Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Edição Nº 4398 | Segunda-feira - 04 de Dezembro de 2023 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Agrolândia 3
Água Doce 4
Águas de Chapecó 6
Águas Frias 7
Águas Mornas 13
Alfredo Wagner 14
Anchieta 18
Angelina 23
Anitápolis 24
Antônio Carlos 25
Apiuna 32
Armazém 34
Arroio Trinta 36
Ascurra 42
Aurora 46
Balneário Barra do Sul 78
Balneário Camboriú 79
Balneário Gaivota 87
Balneário Piçarras 90
Balneário Rincão 91
Barra Bonita 106
Barra Velha 115
Bela Vista do Toldo 128
Belmonte 149
Benedito Novo 150
Biguaçu 152
Blumenau 160
Bombinhas 190
Bom Jardim da Serra 169
Bom Jesus 172
Bom Jesus do Oeste 187
Bom Retiro 189
Braço do Norte 194
Braço do Trombudo 199
Brunópolis 201
Brusque 207
Caçador 211
Caibi 220
Calmon 225
Camboriú 226
Campo Alegre 232
Campo Erê 277
Campos Novos 279
Canelinha 345
Canoinhas 348
Capinzal 353
Capivari de Baixo 358
Celso Ramos 359
Chapadão do Lageado 362
Chapecó 370
Concórdia 388
Cordilheira Alta 391
Coronel Martins 392
Corupá 398
Cunha Porã 400
Cunhataí 402
Curitibanos 403
Dionisio Cerqueira 512
Erval Velho 526
Faxinal dos Guedes 541
Flor do Sertão 543
Formosa do Sul 548
Forquilhinha 551
Garopaba 552
Garuva 558
Gaspar 562
Grão Pará 574
Gravatal 595
Guaraciaba 596
Guaramirim 600
Guatambú 608
Herval d'Oeste 610
Ibiam 612
Ibicaré 614
Ibirama 615
Içara 621
Ilhota 633
Imarui 636
Imbituba 637
Imbuia 639
Iomerê 643
Ipira 738
Iporã do Oeste 742
Ipuaçu 745
Ipumirim 748
Iraceminha 750
Irineópolis 757
Itá 758
Itaiópolis 762
Itapema 766
Itapiranga 768
Itapoá 770
Jacinto Machado 809
Jaguaruna 811
Jaraguá do Sul 818
Joaçaba 887
Jupiá 915
Lacerdópolis 916
Lages 917
Laguna 922
Lajeado Grande 925
Lauro Muller 926
Lebon Regis 954
Lindóia do Sul 955
Lontras 956
Luiz Alves 957
Luzerna 976
Macieira 977
Mafra 981
Major Gercino 996
Major Vieira 997
Maracajá 1001
Maravilha 1003
Marema 1007
Matos Costa 1008
Meleiro 1009
Mirim Doce 1012
Modelo 1023
Mondaí 1027
Monte Carlo 1030
Monte Castelo 1031
Morro da Fumaça 1032
Morro Grande 1038
Navegantes 1040
Nova Trento 1047
Nova Veneza 1050
Orleans 1054
Otacílio Costa 1057
Ouro 1076
Ouro Verde 1084
Palhoça 1089
Palma Sola 1115
Palmeira 1117
Palmitos 1121
Papanduva 1151
Passo de Torres 1154
Penha 1156
Peritiba 1176
Pescaria Brava 1187
Petrolândia 1195
Pinhalzinho 1200
Pinheiro Preto 1217
Piratuba 1218
Planalto Alegre 1219
Pomerode 1220
Ponte Alta 1228
Porto Belo 1232

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
dom@ciga.sc.gov.br

ASSINATURA DIGITAL
Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Edição Nº 4398 | Segunda-feira - 04 de Dezembro de 2023 | Florianópolis/SC

Sumário

Pouso Redondo 1257
Presidente Getúlio 1258
Presidente Nereu 1263
Quilombo 1310
Rio das Antas 1338
Rio do Sul 1339
Rio Negrinho 1340
Rio Rufino 1342
Riqueza 1345
Rodeio 1347
Romelândia 1362
Saltinho 1363
Sangão 1364
Santa Cecilia 1367
Santa Rosa de Lima 1370
Santa Rosa do Sul 1372
Santiago do Sul 1373
São Bento do Sul 1384
São Carlos 1402
São Cristóvão do Sul 1406
São Domingos 1407
São Francisco do Sul 1411
São João Batista 1420
São João do Itaperiú 1424
São Joaquim 1443
São José 1451
São José do Cedro 1456
São José do Cerrito 1462
São Lourenço do Oeste 1464
São Miguel da Boa Vista 1468
São Miguel do Oeste 1472
São Pedro de Alcântara 1499
Saudades 1503
Schroeder 1505
Seara 1523
Serra Alta 1524
Sul Brasil 1527
Taió 1528
Tangará 1531
Tigrinhos 1535
Tijucas 1536
Timbó 1541
Três Barras 1548
Treze de Maio 1549
Treze Tílias 1560
Trombudo Central 1563
Tubarão 1564
Tunápolis 1594
Turvo 1601
Vargeão 1612
Vargem Bonita 1614
Vidal Ramos 1616
Videira 1617
Vitor Meireles 1632
Witmarsum 1633
Xanxerê 1635

Associações

AMAVI 1638

Consórcios

CINCATARINA 1645
CISAMAVI 1645
CVC 1659

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
dom@ciga.sc.gov.br

ASSINATURA DIGITAL
Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Agrolândia

Prefeitura

DECRETO N° 194, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5389423

DECRETO Nº 194, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

Fixa o valor da Unidade Fiscal Municipal – UFM para o exercício de 2024 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Agrolândia, Estado de Santa Catarina, nos termos do inciso VI, do art. 78 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no § 1º do artigo 288 da Lei Complementar 025, de 19 de dezembro de 2001 (Código Tributário Municipal), que aduz que a atualização da Unidade Fiscal Municipal será efetuada por Decreto do Executivo Municipal tendo como limite a variação anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, publicado pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, tendo como parâmetro a variação do período de 01 de outubro do exercício anterior a 30 de setembro do exercício corrente a expedição do Decreto de atualização da UFM;

CONSIDERANDO, ainda, que de acordo com o § 2º do artigo 97 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constitui majoração de tributo a atualização do valor monetário da respectiva base de cálculo,

DECRETA:
Art. 1º Fica determinado o valor da Unidade Fiscal Municipal - UFM para o exercício de 2024 em R$ 3.9896.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Agrolândia/SC, 30 de novembro de 2023.

José Constante
Prefeito Municipal

Aline Sutil
Secretária de Administração, Planejamento e Finanças

EXTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2023

Publicação Nº 5389372

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 83/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2023.

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O RECEBIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE POR PARTE DE PROPRIETÁRIOS DE ÁREAS RURAIS LOCALIZADAS NAS LOCALIDADES DE SERRA DOS ALVES E RIBEIRÃO GARGANTA, PARA A IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA "AGROLÂNDIA RECUPERANDO ÁGUAS" QUE VISA A IMPLANTAÇÃO DE AÇÕES PARA MELHORIA DA QUALIDADE E QUANTIDADE DAS ÁGUAS DO MUNICÍPIO.

PERÍODO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS: Os interessados deverão protocolar sua manifestação de interesse a partir de 11 DE DEZEMBRO DE 2023 a 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

LOCAL: Sala de Reuniões da Secretaria de Administração, sito à Rua dos Pioneiros nº 109, no horário das 8:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, de Segunda à Sexta feira

Informação: telefone (0xx47) 3534-4212, ou através do site www.agrolandia.sc.gov.br .

Agrolândia, 1º de Dezembro de 2023.

JOSÉ CONSTANTE
Prefeito Municipal

Água Doce

PREFEITURA

DECRETO Nº 256/2023

Publicação Nº 5389857

DECRETO Nº 256/2023 - DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita Municipal de Água Doce – SC, usando de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 133 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no artigo 27 da Lei n° 3.179 de 08 de dezembro de 2022,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente instituído pela Lei n° 3.179 de 08 de dezembro de 2022, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 10.000.00 (dez mil reais) para Fundo Municipal de Defesa Civil.

Parágrafo Único. Os recursos a que se refere o "caput" deste artigo serão para manutenção do Fundo Municipal de Defesa Civil.

Art. 2º. Fica suplementado o elemento de despesa 3.3.90.00.00.00.1.500.0000.0679/03 Aplicações Diretas com a seguinte classificação orçamentária:

16 COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL
01 COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL 6.182.26.2.053
6.182.26.2.053 MANUTENÇÃO FUNDO MUN. DE DEFESA CIVIL
3.3.90.00.00.00.1.500.0000.0679/03 Aplicações Diretas .....R$ 10.000,00
TOTAL ..... R$ 10.000,00

Art. 3º. Para atender a despesa decorrente do disposto no artigo 1º deste Decreto, fica utilizado o provável excesso de arrecadação verificado na rubrica - de Recursos Próprios. FR 1.500.0000.0679.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 30 de novembro de 2023.

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 257/2023

Publicação Nº 5389865

DECRETO Nº 257/2023 - DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita Municipal de Água Doce – SC, usando de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 133 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no artigo 27 da Lei n° 3.179 de 08 de dezembro de 2022

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente instituído pela Lei n° 3.179 de 08 de dezembro de 2022, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 93,74 (noventa e três reais e setenta e quatro centavos), para Prefeitura Municipal de Água Doce.

Parágrafo Único. Os recursos a que se refere o "caput" deste artigo serão para aplicação dos recursos recebidos do FNDE / PNAE.

Art. 2º. Fica suplementado o elemento de despesa 3.3.90.00.00.1.552.000.0060/165 Aplicações Diretas com a seguinte classificação orçamentária:

18 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
01 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
12.306.13.2.079 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL- PNAE PRÉ
3.3.90.00.00.1.552.000.0060/165 Aplicações Diretas ..... R$ 93,74
TOTAL ..... R$ 93,74

Art. 3º. Para atender a despesa decorrente do disposto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado excesso de arrecadação de Outras Transferências do FNDE/PNAE.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 30 de novembro de 2023.

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 113/2023/PMAD - TOMADA DE PREÇO Nº. 12/2023/PMAD

Publicação Nº 5388045

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E2116EEC8E7597533C5E69D5834A378451A55820

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE

PROCESSO LICITATÓRIO 113/2023/PMAD

TOMADA DE PREÇO 12/2023/PMAD

O MUNICÍPIO DE AGUA DOCE, com sua sede Administrativa situada à Praça João Macagnan 322, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto PROCESSO LICITATÓRIO nº 113/2023/PMAD, na modalidade "TOMADA DE PREÇO PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA nº 12/2023/PMAD", do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL", destinado a contratação de empresa especializada para construção de Portal de entrada da cidade, a ser implantado na SC-150 km 55,9, com recursos estaduais conforme Portaria Conjunta SGG/SEF 002/2023 – SCC9709/223, de acordo com os projetos técnicos de engenharia, o qual será processado e julgado no dia 19 de dezembro de 2023 às 09h15, no Centro Administrativo Municipal, localizado à Praça João Macagnan, n. 322, Centro, Água Doce – SC, em consonância com a Lei nº. 8.666/93. Limite para apresentação da proposta e documentação: 19 de dezembro de 2023 às 09h00. Íntegra do Edital disponível em: www.aguadoce.sc.gov.br e no setor de Compras da Prefeitura de Água Doce – SC.

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge – TCE/SC)

E2116EEC8E7597533C5E69D5834A378451A55820

Água Doce, SC, 01 de dezembro de 2023

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal

Águas de Chapecó

PREFEITURA

PORTARIA Nº 378/2023 04 DE DEZEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5391840

PORTARIA Nº 378/2023 De 04 de dezembro de 2023	CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	LEONIR ANTONIO HENTGES, Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em conformidade com o Art. 70, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e demais disposições legais vigentes;

RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedido o gozo de férias para o seguinte servidor, conforme o quadro demonstrativo:

Matr.	Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Gozo
11115	LAURO HILLESHAIN	MOTORISTA	11.04.2022 a 10.04.2023	04.12.2023 a 02.01.2024 = 30 DIAS

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria são por conta da dotação orçamentária Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Águas de Chapecó/SC, em 04 de dezembro de 2023.

LEONIR ANTONIO HENTGES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

PORTARIA Nº 379/2023 04 DE DEZEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5391847

PORTARIA Nº 379/2023 De 04 de dezembro de 2023	NOMEIA NOS TERMOS DA LEI, MONICA LUDWIG WEBER, PARA EXERCER O CARGO DE ENFERMEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	LEONIR ANTÔNIO HENTGES, Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em conformidade com o Art. 70, da Lei Orgânica Municipal, Estatuto do Servidor Público Municipal, Concurso Público n° 001/2020, Lei Complementar n° 055/2018 e demais disposições legais vigentes;

RESOLVE:
Art. 1º - Fica nomeada, em 04 de dezembro de 2023, a Sra. MONICA LUDWIG WEBER para o Cargo de Enfermeiro, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, percebendo o vencimento constante no nível 51, grupo TEC, do Anexo I do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Lei Complementar Municipal n° 055/2018 de 02 de maio de 2018.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Águas de Chapecó/SC, em 04 de dezembro de 2023.

LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

TERMO DE POSSE

Ao quarto dia do mês de dezembro de 2023, nas dependências da Prefeitura Municipal, compareceu a Senhora MONICA LUDWIG WEBER, a fim de tomar posse no cargo de Enfermeiro, nível 51, nomeada pela Portaria n° 379/2023. O cerimonial de posse foi conduzido pelo Prefeito Municipal, comprometendo-se a empossada a desempenhar suas funções com eficiência, dignidade, disciplina, honradez, impessoalidade e moralidade, bem como respeitar as Leis e cumprir com os deveres e responsabilidades previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e demais legislação vigente. Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo de posse, sendo devidamente assinado pelas partes.

MONICA LUDWIG WEBER
Nome da Empossada

LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

Águas Frias

PREFEITURA

ERRATA DE EDITAL CONCCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº3/2023

Publicação Nº 5388760

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6D0F7DE24B61D904919FE008EDC783F02C556128

MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS
ESTADO DE SANTA CATARINA

ERRATA DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº110/2023 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N°3/2023

Ref.: ERRATA 01 – ALTERAÇÃO DA DATA DA SESSÃO PÚBLICA

O Município de Aguas Frias, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 95.990.180/0001-02, leva ao conhecimento dos interessados a realização do seguinte processo de contratação: Processo Licitatório nº110/2023 Concorrência Eletrônica nº3/2023

Onde Lê-se:

1) PREÂMBULO

VIII - Data/horário limite para apresentação da PROPOSTA:
29/12/2023
08h30 min (horário de Brasília/DF)

IX - Data/horário da sessão pública:
29/12/2023
08h31min (horário de Brasília/DF)

Leia-se

1) PREÂMBULO

VIII - Data/horário limite para apresentação da PROPOSTA:
08/01/2024
08h30 min (horário de Brasília/DF)

IX - Data/horário da sessão pública:
08/01/2024
08h31min (horário de Brasília/DF)

Os demais itens do Edital permanecem inalterados.

Código de Registro da Informação (TCE/SC): 6D0F7DE24B61D904919FE008EDC783F02C556128
Id Contratação PNCP: 95990180000102-1-000094/2023

Águas Frias- (SC), 01 de dezembro de 2023

LUIZ JOSÉ DAGA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº274/2023

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº95/2023, ADJUDICA O OBJETO AO PROPONENTE VENCEDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

LUIZ JOSE DAGA, Prefeito de Águas Frias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº103/2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o resultado do julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio de Pregão deste Município, do Processo Licitatório nº 95/2023, na modalidade de "Concorrência Eletrônica" nº 2/2023, na sua exata ordem e classificação.

Art. 2º - Fica adjudicado o objeto **Fechamento das Laterais da Quadra Esportiva da Escola do Campo em Tempo Integral Tarumãzinho,** no valor global de R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais) a proposta apresentada em favor da empresa proponente: **TR Construtora e Engenharia Ltda** para o cumprimento do objeto desta licitação.

Art. 3º - As despesas decorrentes do presente Decreto serão por conta do orçamento Municipal vigente.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Águas Frias - SC, em 01 de dezembro de 2023.

LUIZ JOSE DAGA:62589911904

Assinado de forma digital por LUIZ JOSE DAGA:62589911904
Dados: 2023.12.01 14:31:51 -03'00'

LUIZ JOSÉ DAGA
Prefeito Municipal

Registrado em data supra e publicado no DOM/SC.

EXTRATO DE CONTRATO Nº134/2023

Publicação Nº 5389723

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7371596C46FD8A5F83D79B4762D086EB43985EB6

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS
Departamento de Licitação

CNPJ: 95.990.180/0001-02
Rua Sete de Setembro, 512 – Centro
Águas Frias – SC, CEP 89.843-000
Fone/Fax (49) 3332-0019

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.....:	134/2023
Contratante.....:	MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS
Contratada.....:	PRECISA GESTÃO EM TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA
Objeto.....:	Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de sistemas de gestão da assistência social e gestão habitacional e regularização fundiária, hospedagem dos sistemas em servidor virtual "datacenter", implantação, conversão de dados de sistema legado, treinamento inicial dos usuários, suporte técnico
Valor.....:	R$ 658.970,00(seiscentos e cinquenta e oito mil novecentos e setenta reais)
Vigência.....:	Início :04/12/2023 Término: 04/12/24
Licitação.....:	Pregão Eletrônico Nº: 38/2023
Processo.....:	108/2023

Código de Registro da Informação (TCE/SC):
7371596C46FD8A5F83D79B4762D086EB43985EB6

Águas Frias – SC, 01 de dezembro de 2023

LUIZ JOSE DAGA:62589911904

Assinado de forma digital por LUIZ JOSE DAGA:62589911904
Dados: 2023.12.01 16:34:01 -03'00'

LUIZ JOSÉ DAGA
PREFEITO

EXTRATO DE EDITAL DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N°52/2023

Publicação Nº 5388191

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0BD74028E5F62CFA10C71854B09F43DBB8BAEC62

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS
Departamento de Licitação

CNPJ: 95.990.180/0001-02
Rua Sete de Setembro, 512 – Centro
Águas Frias – SC, CEP 89.843-000
Fone/Fax (49) 3332-0019

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Adm. Nº: 119/2023

Edital: DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº: 52/2023

Objeto: REPASSE DE RECURSO PARA CONTRATAÇÃO DE CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1.326/2022, LEI FEDERAL 11.107/2005 E DECRETO FEDERAL Nº 6.017/07.

LUIZ JOSÉ DAGA, Prefeito de Águas Frias, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que foi realizado Processo Licitatório n°119 /2023 de DISPENSA **DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA** N°52 **/2023**, para Repasse de Recurso para Contratação de Consórcio Inter Federativo Santa Catarina - CINCATARINA conforme Lei Municipal nº 1.326/2022, Lei Federal 11.107/2005 e Decreto Federal nº 6.017/07.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua Sete de Setembro nº 512, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, ou pelo fone (049) 3332-0019.

Código de Registro da Informação (TCE/SC): 0BD74028E5F62CFA10C71854B09F43DBB8BAEC62

Águas Frias -SC, 01 de dezembro de 2023

LUIZ JOSE DAGA:62589911904

Assinado de forma digital por LUIZ JOSE DAGA:62589911904
Dados: 2023.12.01 09:57:47 -03'00'

LUIZ JOSÉ DAGA
PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2/2023

Publicação Nº 5389129

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Águas Frias
Departamento de Compras

CNPJ: 95.990.180/0001-02
Rua Sete de Setembro, 512 – Centro
Águas Frias – SC, CEP 89.843-000
Fone/Fax (49) 3332-0019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo: 95/2023
Licitação: Concorrência nº 2/2023 para Fechamento das Laterais da Quadra de Esportes da Escola do Campo em Tempo Integral Tarumãzinho, para fins de melhorias na Edificação m conformidade com a Emenda Impositiva nº1650/2021 do Estado de Santa Catarina.

Homologo o resultado do julgamento, proferido pela comissão de licitações, na sua exata ordem de classificação e Adjudico o objeto/itens do presente processo licitatório à(s) seguinte(s) empresa(s):

Empresa	Itens	Objeto	Descrição	Qtde	Valor Unitário	Valor Homologado
TR CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA	1-	Fechamento das Laterais em Aluzinco e iluminação	Da quadra de esportes da Escola do Campo em Tempo Integral Tarumãzinho no interior do Município de Águas Fria, em conformidade com as especificações do Projeto de Engenharia	1,00	66.000,0000	66.000,0000

Sendo os totais por fornecedor:

Fornecedor	Valor Total Homologado
TR CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA	66.000,0000

Valor total Homologado R$66.000,00 (sessenta e seis mil reais)

Intime-se

AGUAS FRIAS, 01 de dezembro de 2023

LUIZ JOSE DAGA:62589911904

Assinado de forma digital por LUIZ JOSE DAGA:62589911904
Dados: 2023.12.01 14:15:15 -03'00'

LUIZ JOSE DAGA
Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 52/2023

Publicação Nº 5388220

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Águas Frias
Departamento de Compras

CNPJ: 95.990.180/0001-02
Rua Sete de Setembro, 512 – Centro
Águas Frias – SC, CEP 89.843-000
Fone/Fax (49) 3332-0019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo: 119/2023
Licitação: Dispensa por Justificativa nº 52/2023 para Repasse de Recurso para Contratação de Consórcio InterFederativo Santa Catarina - CINCATARINA conforme Lei Municipal nº 1.326/2022, Lei Federal 11.107/2005 e Decreto Federal nº 6.017/07.

Homologo o resultado do julgamento, proferido pela comissão de licitações, na sua exata ordem de classificação e Adjudico o objeto/itens do presente processo licitatório à(s) seguinte(s) empresa(s):

Empresa	Itens	Objeto	Qtde	Valor Unitário	Valor Homologado
CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA CINCATARINA	1-	Repasse de recursos financeiros ao Consórcio para despesas com pessoal	12,00	2.418,0000	29.016,0000
CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA CINCATARINA	2	Repasse de Recursos financeiro a Consórcio para despesas com material	12,00	1.170,0000	14.040,0000
CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA CINCATARINA	3	Repasse de recursos financeiros ao Consórcio para investimento (equipamentos)	12,00	550,0000	6.600,0000

Sendo os totais por fornecedor:

Fornecedor	Valor Total Homologado
CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA CINCATARINA	49.656,0000

Valor total Homologado R$49.656,00 (quarenta e nove mil seiscentos e cinquenta e seis reais)

Intime-se

AGUAS FRIAS, 01 de dezembro de 2023

LUIZ JOSE DAGA:62589911904

Assinado de forma digital por LUIZ JOSE DAGA:62589911904
Dados: 2023.12.01 10:11:30 -03'00'

LUIZ JOSÉ DAGA
Prefeito

Águas Mornas

PREFEITURA

TOMADA DE PREÇOS Nº 96/2023

Publicação Nº 5388558

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D24F1B8B32069B8A0C2F50570C873C6E8E14765E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS MORNAS. Aviso de licitação. Processo nº 96/2023. Modalidade: Tomada de Preços. Tipo: Menor Preço Global. Objeto: A presente licitação tem como objeto a Contratação de empresa de engenharia para elaboração de projetos básicos e executivos, orçamentos, memorial descritivo na área de engenharia e arquitetura, quantitativos e condições estabelecidas no anexo I e nas condições previstas no Edital. Entrega das propostas: Na Prefeitura, situada na Praça José Adão Lehmkuhl, 62 – Centro - Águas Mornas - SC, até as 09:00 horas do dia 16/01/2024.

Águas Mornas, 01 de dezembro de 2023.

Omero Prim – Prefeito Municipal.

Código de Registro TCE: D24F1B8B32069B8A0C2F50570C873C6E8E14765E.

Alfredo Wagner

Prefeitura

DECRETO N° 4997/2023

Publicação Nº 5389553

DECRETO Nº 4997/2023
NOMEIA MARIO AMURI SCHNEIDER AO CARGO DE OPERADOR DE MÁQUINA

GILMAR SANI, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Nº. 170/90 de 05/04/90, Artigo ;93, VIII e XII

DECRETA:

ART. 1º- Fica nomeado, de acordo com os artigos 20 e 21 da Lei Complementar n° 008/2005 – Quadro Geral do Município, a Sr. Mario Amauri Schneider, para exercer o cargo de Operador de Máquina, com início no dia 01 de dezembro de 2023.

ART. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, Santa Catarina

01 de dezembro de 2023

GILMAR SANI
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA DATA
Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner
Este Decreto 4997/2023
Foi publicado conforme Artigo 16 LOM
De 01/12/2023 a 01/01/2024

DECRETO N° 4998/2023

Publicação Nº 5389877

DECRETO Nº 4998/2023
NOMEIA LEANDRO DOS SANTOS AO CARGO DE MOTORISTA

GILMAR SANI, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Nº 170/90 de 05/04/90, Artigo 93, VIII e XII.

DECRETA:

ART. 1º - Fica nomeado de acordo com os artigos 20 e 21 da Lei Complementar nº 008/2005 – Quadro Geral do Município, o Sr. LEANDRO DOS SANTOS, para exercer o cargo de motorista, conforme PROCESSO SELETIVO 001/2023, a partir de 01/12/2023.

ART. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner

01 de dezembro de 2023

GILMAR SANI
Prefeito Municipal

PUBLICADO NESTA DATA.
Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner
Este Decreto 4998/2023
Foi publicado conforme Artigo 16 LOM
De 01/12/2023 a 01/01/2024

DECRETO N° 4999/2023

Publicação Nº 5389902

DECRETO Nº 4999/2023
NOMEIA JANAINA DE OLIVEIRA AO CARGO DE GERENTE DE VIGIÂNCIA SANITÁRIA

GILMAR SANI, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Nº. 170/90 de 05/04/90, Artigo ;93, VIII e XII

DECRETA:

ART. 1º- Fica nomeado, de acordo com os artigos 20 e 21 da Lei Complementar n° 008/2005 – Quadro Geral do Município, a Sra. Janaina de Oliveira para exercer o cargo de Gerente de Vigilância sanitária, com início no dia 10 de novembro de 2023.

ART. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, possuindo efeitos retroativos do dia 10/11/2023.

ART. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, Santa Catarina

01 de dezembro de 2023

GILMAR SANI
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA DATA
Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner
Este Decreto 4999/2023
Foi publicado conforme Artigo 16 LOM
De 01/12/2023 a 01/01/2024

PORTARIA Nº 938/2023

Publicação Nº 5389515

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO Nº 938/2023
ALTERA A PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO Nº 829 DE 04 DE OUTUBRO DE 2023

BEATRIZ SILVESTRI ONOFRE, Secretária Municipal de Educação e Desporto de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 1º, Inciso II, do Decreto nº 4840, de 06 de setembro de 2022, do Município de Alfredo Wagner,

RESOLVE:
1º - Alterar a Portaria Depto. Educação nº 829 de 04 de outubro de 2023, quanto ao período de Licença da servidora RITA DE CASSIA BORTOLON, passando para 59 (cinquenta e nove) dias de Licença para Tratamento de Saúde, conforme declaração do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) apresentada, no período de 03/10/2023 à 30/11/2023.

2º - A Presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, possuindo efeitos retroativos do dia 03/10/2023.

3º - Revoguem-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Alfredo Wagner, Santa Catarina

01 de dezembro de 2023

BEATRIZ SILVESTRI ONOFRE
Secretária Municipal de Educação e Desporto

PUBLICADA NESTA DATA

PORTARIA Nº 939/2023

Publicação Nº 5389521

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO Nº 939/2023
ADMITE EM CARÁTER TEMPORÁRIO A SERVIDORA ROSA MARIA RABELO

BEATRIZ SILVESTRI ONOFRE, Secretária Municipal de Educação e Desporto de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 1º, Inciso II, do Decreto nº 4840, de 06 de setembro de 2022, do Município de Alfredo Wagner,

RESOLVE:

1º - Admitir em caráter temporário de acordo com a Lei Municipal nº 539/2002 de 26/09/2002 alterada pela Lei nº 710/2007 da Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner e tendo em vista o chamamento de todos os aprovados no Processo Seletivo Municipal nº 01/2021, ROSA MARIA RABELO, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, tendo em vista Licença para Tratamento de Saúde da servidora Regina da Rosa, com lotação na Escola Reunida Balcino Matias Wagner, no período de 01/12/2023 à 12/12/2023.

2º - A Presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

3º - Revoguem-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Alfredo Wagner, Santa Catarina

01 de dezembro de 2023

BEATRIZ SILVESTRI ONOFRE
Secretária Municipal de Educação e Desporto

PUBLICADA NESTA DATA

PORTARIA Nº 940/2023

Publicação Nº 5389538

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO Nº 940/2023
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA À SERVIDORA MARILI REHBEIN NEUHAUS

BEATRIZ SILVESTRI ONOFRE, Secretária Municipal de Educação e Desporto de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 1º, Inciso II, do Decreto nº 4840, de 06 de setembro de 2022, do Município de Alfredo Wagner,

RESOLVE:

1º - Conceder de acordo com a Lei Complementar nº 05/2003, Capitulo IV, Seção II, Artigo 98, 01 (um) dia de Licença para Tratamento de Saúde, à servidora MARILI REHBEIN NEUHAUS, conforme declaração apresentada, no dia 01/12/2023.

2º - A Presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

3º - Revoguem-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Alfredo Wagner, Santa Catarina

01 de dezembro de 2023

BEATRIZ SILVESTRI ONOFRE
Secretária Municipal de Educação e Desporto

PUBLICADA NESTA DATA

PORTARIA Nº 941/2023

Publicação Nº 5389544

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO Nº 941/2023
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA À SERVIDORA PATRICIA DE SOUZA PEREIRA

BEATRIZ SILVESTRI ONOFRE, Secretária Municipal de Educação e Desporto de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 1º, Inciso II, do Decreto nº 4840, de 06 de setembro de 2022, do Município de Alfredo Wagner,

RESOLVE:

1º - Conceder de acordo com a Lei Complementar nº 05/2003, Capitulo IV, Seção II, Artigo 98, 01 (um) dia de Licença para Tratamento de Saúde, à servidora PATRICIA DE SOUZA PEREIRA, conforme atestado médico apresentado, no dia 01/12/2023.

2º - A Presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

3º - Revoguem-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Alfredo Wagner, Santa Catarina

01 de dezembro de 2023

BEATRIZ SILVESTRI ONOFRE
Secretária Municipal de Educação e Desporto

PUBLICADA NESTA DATA

Prefeitura

DECRETO Nº. 256/2023

Publicação Nº 5387984

DECRETO Nº. 256/2023, de 29 de novembro de 2023.

Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de até R$ 141,77 (cento e quarenta e um reais e setenta e sete centavos) e contém outras providências.

O Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Orçamentária Municipal sob nº 2.680, de 02 de dezembro de 2022 e demais dispositivos constitucionais e legais,

DECRETA:
TITULO I

CAPÍTULO I

DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º Fica alterada a LOA - Lei Orçamentária nº. 2.680, de 02 de dezembro de 2022, mais precisamente o Orçamento Geral do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de até R$ 141,77 (cento e quarenta e um reais e setenta e sete centavos), distribuídos em conformidade com os prescritos neste ato.

CAPÍTULO II

DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 2º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar na importância de até R$ 141,77 (cento e quarenta e um reais e setenta e sete centavos), destinados a suplementar a dotação orçamentária abaixo especificada, a saber:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0024.2.061 – BLOCO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC – TFD – CONSÓRCIOS
(13) 3.3.50.00.00.00.00.00 – 2.631.7000.2747– Aplicações Diretas ..... R$ 141,77

Total ..... R$ 141,77

Art. 3º Para atendimento da abertura do Crédito constante neste ato, fica utilizada a importância de até R$ 141,77 (cento e quarenta e um reais e setenta e sete centavos), concernentes ao Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Financeiro de 2022, de acordo com o disposto no art. 43, §1°, I, da Lei Federal n° 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais pertinentes, conforme segue:

Recurso	Fonte de Recursos	Valor
Transf.Conv.União -FNS- Equip.-Prop.11243.552.000/1140-07, Proc.25000.122067/2014-39 - Superávit Financeiro	2.631.7000.2746	R$ 141,77
Total		R$ 141,77

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 4º Fica, igualmente, alterada a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 2.678, de 02 de dezembro de 2022, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores dessa lei, relativamente ao Crédito introduzido no presente Decreto.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Anchieta (SC), 29 de novembro de 2023.

IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

CERTIFICO que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial do Município – www.diariomunicipal.sc.gov.br
Jackline Appio - Secretária de Administração e Gestão

DECRETO Nº. 257/2023

Publicação Nº 5387996

DECRETO Nº. 257/2023, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.
DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DOS EFEITOS DO DECRETO N. 195/2023, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023, PRORROGADO PELO DECRETO Nº. 225/2023, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023, NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 01 E 15 DE DEZEMBRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições legais e de conformidade com os dispositivos da Lei Orgânica;

CONSIDERANDO as fortes chuvas que se abrangeram sobre o Município de Anchieta e a necessidade de realizar a recuperação das estradas afetadas;

CONSIDERANDO o Decreto nº. 234/2023, de 08 de novembro de 2023, que declara situação de emergência nas áreas do Município de Anchieta/SC afetadas por CHUVAS INTENSAS - COBRADE 1.3.2.1.4, e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º Ficam suspensos os efeitos do Decreto n. 195/2023, de 27 de setembro de 2023, prorrogado pelo Decreto nº. 225/2023, de 30 de outubro de 2023, que trata do turno único na Secretaria Municipal de Infraestrutura, no período compreendido entre 01 e 15 de dezembro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Anchieta (SC), 01 de dezembro de 2023.

IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

CERTIFICO que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial do Município – www.diariomunicipal.sc.gov.br
Jackline Appio - Secretária de Administração e Gestão.

DECRETO Nº. 258/2023

Publicação Nº 5388952

DECRETO Nº. 258/2023, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DE DIVISÃO E LOCALIZAÇÃO DE PARTE DA CHÁCARA N° 59, CONFORME MATRÍCULA Nº 1.306, DE PROPRIEDADE DE CLAUDIA PREVEDELLO, JAIME GASPARETTO, ELCIO POSSAMAI, LEOCADIA POSSAMAI, GUIOMAR ANTÔNIO PREVEDELLO, CERLEI MARIA PREVEDELLO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Lei Complementar Municipal nº 026/2010 que institui o Plano Diretor de Desenvolvimento Físico Territorial, dispõe sobre as normas, fixa objetivos e diretrizes urbanísticas do Município de Anchieta e dá outras providências, com suas alterações posteriores;

Considerando a aprovação pelo Departamento de Engenharia, do projeto de divisão e localização, de partes da chácara nº 59, conforme matrícula nº 1.306, situados nas Ruas Neri Pagliosa e Rua Miguel Cargnin, Anchieta/SC, de responsabilidade técnica do Engenheiro Agrônomo Eduardo Scholtze, CREA: 110.814-8, ART 8997403-9.

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o projeto de divisão e localização, de partes da chácara nº 59, com área de 10.701,98m², conforme matrícula nº 1.306, situados nas Ruas Neri Pagliosa e Rua Miguel Cargnin, Anchieta/SC, de propriedade de Claudia Prevedello, Jaime Gasparetto, Elcio Possamai, Leocadia Possamai, Guiomar Antônio Prevedello, Cerlei Maria Prevedello, conforme memorial descritivo e mapa parte integrante do presente Decreto, nos seguintes termos:

I – IMÓVEL PARTE DA CHÁCARA nº 59 (matrícula nº 1.306), com área de 4.857,43m², sem benfeitorias, sito na rua Projetada n° 01, esquina com a rua Neri Pagliosa, perímetro urbano, de propriedade de Cláudia Prevedello, CPF: 035.070.209-80, RG 13/R-4.270.956-SSP/SC, brasileira, maior, empresária, residente e domiciliada na rua Buenos Aires, s/n°, Anchieta/SC, casados pela comunhão parcial de bens com Jaime Gasparetto, CPF 986.315.359-15, RG 13/C-3.431.949-SSP/SC, brasileiro, maior, motorista, residente e domiciliado na rua Buenos Aires, s/n°, Anchieta/SC, com as seguintes confrontações: Ao Noroeste, por linha seca, medindo 73.74 metros, com a rua Neri Pagliosa; Ao Nordeste, por linha seca, com o lote n° 01 da quadra n° 50, matricula 5.385 medindo 29.09 metros de propriedade de Joanival Camargo e Gerson Rigoni; com o lote n° 07, quadra 50, matricula 6.072 medindo 19.50 metros de propriedade de Fernando Luiz Tortelli; com Rua Conceição Camargo medindo 12.00 metros; com parte do lote n° 01, quadra 53, matricula 5.878 medindo 11.68 metros, de propriedade de Valmor José Marcon; Ao Sudeste, por linha seca, com parte da chácara n° 59, medindo 68.24 metros, de propriedade de Guiomar Antonio Prevedello e Cerlei Maria Prevedello; Ao Sudoeste, por linha seca, com Rua Projetada 01, medindo 77.66 metros.

II - IMÓVEL PARTE DA CHÁCARA nº 59 (matrícula nº 1.306), com área de 2.922,275m², sem benfeitorias, sito na rua Projetada n° 01, perímetro urbano, de propriedade de Guiomar Antônio Prevedello, CPF 385.283.639-53, RG 899.218-SESP/SC, nascido aos 14/01/1959, filho de Anacleto Prevedello e Juvelina Somavilla Prevedello, e sua esposa Cerlei Maria Prevedello, CPF 477.489.909-72, RG 1.156.528- SESP/SC,

nascida aos 28/01/1962, filha de Theonisio Schwaab e Ibana Therezinha da Cunha Schwaab, brasileiros, casados pelo regime de Comunhão Universal de Bens, na vigência da Lei 6.515/77, motorista e professora, residentes e domiciliados na Rua Rui Barbosa, n° 297, centro, Anchieta/SC, com as seguintes confrontações: Ao Noroeste, por linha seca, com a parte da Chácara n° 59, matricula 1.306, medindo 68.24 metros de propriedade de Claudia Prevedello e Jaime Gasparetto; Ao Nordeste, por linha seca, com parte do lote n° 01, quadra 53, matricula 5.878 medindo 22.57 metros, de propriedade de Valmor José Marcon e com parte do lote n°10, quadra 53, matricula 5.884, medindo 22.10 metros de propriedade de Arthur Signori e Elza Signori; Ao Sudeste, por linha seca, com parte da chácara n° 59 matricula 1.306, medindo 67.90 metros, de propriedade de Elcio Possamai e Leocadia Possamai; Ao Sudoeste, por linha seca, com Rua Projetada 01, medindo 13.43 metros, 14.23 metros e 17.28 metros.

III- IMÓVEL PARTE DA CHÁCARA nº 59 (matrícula nº 1.306), com área de 2.922,275m², sem benfeitorias, sito na rua Projetada n° 01, perímetro urbano, de propriedade de Elcio Possamai, CPF 097.916.989-53, RG 4.512.466-SESP/SC, nascido aos 14/06/1948, filho de Primo Possamai e Dolores Scartezini Possamai, e sua esposa Leocadia Possamai, CPF 864.029.949-87, RG 990.072 SESP/SC, nascida aos 12/08/1954, filha de Anacleto Prevedello e Juvelina Somavilla Prevedello, brasileiros, casados pelo Regime da Comunhão Universal de Bens, anteriormente à vigência da Lei n° 6.515/77, empresários, residentes e domiciliados na rua Mato Grosso, n° 355, centro, Anchieta/SC, com as seguintes confrontações: Ao Noroeste, por linha seca, com a parte da Chácara n° 59, matricula 1.306 de propriedade de Guiomar Antônio Prevedello e Cerlei Maria Prevedello, medindo 67.90 metros; Ao Nordeste, por linha seca com parte do lote n°10, quadra 53, matricula 5.884 medindo 12.15 metros de propriedade de Arthur Signori e Elza Signori; com rua Luiz Tortelli, medindo 12.00 metros e com lote n° 01, quadra 54, matricula 5.385, medindo 20.00 metros de propriedade de Joanival Camargo e Gerson Rigoni; Ao Sudeste, por linha seca, com parte da chácara n° 80, matricula 1.248, medindo 68.28 metros, de propriedade de BL Fibras LTDA; Ao Sudoeste, por linha seca, com Rua Projetada 01, medindo 15.18 metros, 14.18 metros e 14.98 metros.

Município de Anchieta (SC), 01 de dezembro de 2023.

IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

CERTIFICO que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial do Município – www.diariomunicipal.sc.gov.br
Jackline Appio - Secretária de Administração e Gestão.

LEI Nº 2.782/2023

Publicação Nº 5387970

LEI Nº 2.782/2023

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ANCHIETA, ESTADO DE SANTA CATARINA, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Em atendimento aos preceitos da Constituição Federal, Estadual, Municipal e demais disposições legais vigentes, fica estimada a Receita e fixada a Despesa do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, para o exercício financeiro de 2024, compreendendo:

I – Orçamento Fiscal referente aos Poderes Executivo, Legislativo, Fundos e Autarquia, pertencentes à Administração direta e indireta deste Ente Federado; e,

II – Orçamento da Seguridade Social abrange todas as Entidades e Órgãos a eles vinculados, da administração direta e indireta, bem como os Fundos e Autarquia instituídos pelo Município.

TÍTULO II

DOS ORÇAMENTOS, FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CAPÍTULO I

DA ESTIMATIVA DA RECEITA DA RECEITA TOTAL

Art. 2º A Receita Orçamentária fica estimada em R$ 40.900.000,00 (quarenta milhões e novecentos mil reais) em observância ao disposto da lei instituidora do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, elencadas em conformidade com os anexos integrantes desta lei.

Art. 3º As receitas decorrentes das arrecadações de tributos, contribuições, transferências constitucionais e legais além de outras receitas correntes e de capital, foram estimadas obedecidas as normas preconizadoras constantes das Portarias nº.

42, 163, Portaria Conjunta nº 1 e demais dispositivos constitucionais e legais atinentes, segundo os anexos integrantes da matéria orçamentária.

CAPÍTULO II

DA EXECUÇÃO DA DESPESA

SEÇÃO I

Da Despesa Total

Art. 4º A Despesa Orçamentária no mesmo valor da Receita Orçamentária, fica fixada R$ 40.900.000,00 (quarenta milhões e novecentos mil reais), desdobrada em observância ao disposto da lei instituidora do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, em conformidade com o disposto nas Portarias nº. 42, 163, Portaria Conjunta nº. 1 e demais dispositivos constitucionais e legais pertinentes, cujos anexos são partes integrantes desta matéria orçamentária.

SEÇÃO II

Da Distribuição da Despesa por Órgão e Função

Art. 5º A despesa fixada à conta dos recursos previstos nesta Lei, observada a programação constante do Detalhamento das Ações determinadas pelo Governo Municipal, apresenta, por Órgãos e Fundos, o desdobramento em conformidade com os anexos desta Lei, que completam a presente matéria orçamentária à luz da norma constitucional e legal vigente.

Parágrafo Único. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder por ato próprio, o remanejamento, transpor ou transferir, total ou parcialmente, as categorias de programação constantes desta lei, mantidos os respectivos detalhamentos por esferas orçamentárias, grupos de despesa, modalidades de aplicação, a fim de ajustar a programação aprovada às competências e atribuições definidas para cada Órgão e Unidade do Orçamento Consolidado, tendo como limite definido o total do projeto ou atividade, à data da expedição do respectivo ato.

CAPÍTULO III

Dos Créditos Adicionais

Art. 6º As despesas serão realizadas de acordo com as discriminações constantes dos anexos da presente lei, segundo as funções, programas, subprogramas, categorias econômicas, Órgãos e Unidades Orçamentárias de acordo com cada unidade administrativa direta ou indireta deste Ente Federado.

Art. 7º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a tomar as medidas necessárias à compatibilização das despesas com a realização da Receita, em conformidade com os preceitos constitucionais e legais vigentes.

Art. 8º A Reserva de Contingência fixada no Orçamento do Município, será movimentada por ato exclusivo do Executivo Municipal.

Art. 9º Fica o Executivo Municipal, autorizado a proceder por ato próprio, a abertura de Créditos Adicionais Suplementares, à conta dos recursos provenientes do excesso de arrecadação e/ou sua tendência, em conformidade com o que dispõe o inciso Il, do § 1º. e 3º, do art. 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964 e suas alterações.

Art. 10. Fica igualmente autorizado ao Executivo Municipal, a proceder por ato próprio, à abertura de Créditos Adicionais Suplementares, nos limites excedentes das arrecadações e suas tendências constantes das receitas previstas e as realizadas, referentes aos convênios, acordos, contratos e outros firmados pela municipalidade, em conformidade com o disposto no art. 43, §1º inciso II e §3º, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964 e suas alterações.

Parágrafo Único. Aplica-se o mesmo entendimento deste artigo, às novas receitas arrecadadas não estimadas na matéria orçamentária.

Art. 11. Fica autorizado ao Executivo Municipal, a proceder por ato próprio, à transposição, remanejamento e/ou a transferência de recursos orçamentários através da abertura de Créditos Adicionais Suplementares de uma modalidade de despesa para outra, dentro da mesma categoria de programação das respectivas despesas, os recursos, projetos e atividades, nos limites das dotações orçamentárias fixadas nesta lei de cada atividade e/ou projetos, na forma do art. 7º, e do inciso III, do §1º, do art. 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, art. 31 da LDO e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes, desde que obedecidas a fonte de financiamento.

Art. 12. Fica da mesma forma, o Executivo Municipal, autorizado a proceder à abertura de Créditos Adicionais Suplementares à conta dos recursos provenientes do superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, em conformidade com o disposto no Inciso I, §§ 1º. e 2º, do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64 e demais vigentes.

Art. 13. Consideram-se como excesso de arrecadação para fins de abertura de Créditos Adicionais Suplementares por ato do Executivo, os rendimentos de aplicações financeiras provindos de receitas de recursos ordinários e/ou vinculados, destinados ao suprimento de dotações orçamentárias julgadas insuficientes no decorrer do exercício financeiro, dentro das suas respectivas vinculações, em conformidade com o que dispõe o inciso Il, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964 e suas alterações.

Art. 14. O limite dos Créditos Adicionais Suplementares autorizados nesta lei corresponde em até cem por cento dos saldos constantes dos Projetos, Atividades, do Excesso Arrecadação e do Superávit Financeiro, em conformidade com o art. 43, seus parágrafos e incisos da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964 e suas alterações, disponíveis na data da abertura do respectivo Crédito, podendo, ainda serem instituídos outros elementos de despesas necessários à efetiva execução orçamentária.

TÍTULO III

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. Os documentos integrantes e apensados a presente Lei Orçamentária, os quais instituem e instruem a peça orçamentária, se constituem em documentos orçamentários hábeis e legítimos ao atendimento aos preceitos da Constituição Federal, Estaduais, Lei Orgânica Municipal, Lei Federal nº. 4.320/64 e suas alterações vigentes, bem como, à Lei Complementar nº. 101/2000 e demais dispositivos legais.

Art. 16. Esta Lei entrará em vigor no dia primeiro de janeiro do exercício financeiro de dois mil e vinte e quatro.

Município de Anchieta/SC, 01 de dezembro de 2023.

IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

Publicado no Mural Municipal e no Diário Oficial dos Municípios DOM - www.diariomunicipal.sc.gov.br

Jackline Appio- Secretária de Administração e Gestão.

LEI Nº 2.783/2023

Publicação Nº 5387975

LEI Nº 2.783/2023
ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS DA LEI 2.427/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina;
Faço saber que a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O caput do art. 8º e o 1º da Lei 2.427, de 5 de abril de 2019 passam a vigorar com nova redação, conforme segue:

Art. 8º O Conselho Tutelar deve estar aberto ao público em horário compatível com o funcionamento dos demais órgãos e serviços públicos municipais, permanecendo aberto para o atendimento da população das 7h30min às 11h30min e das 13h às 17h.
§ 1º Todos os membros do Conselho Tutelar deverão ser submetidos à carga horária semanal de 40 (quarenta) horas de atividades, com escalas de sobreaviso idênticos aos de seus pares, proibido qualquer tratamento desigual.

Art. 2º. O inciso V, art. 16 da Lei 2.427, de 5 de abril de 2019, passa a vigorar com nova redação, incluindo-se, no mesmo artigo mais um parágrafo, remunerando-se o parágrafo único para § 1º, conforme segue:

Art. 16. ...
V – ensino médio completo;
§ 1º. ...
§ 2º. A remuneração dos Conselheiros Tutelares que comprovem a conclusão de nível superior será acrescida de um adicional de 12% (doze por cento).

Art. 3º O § 1º do art. 68 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 68. ...
§ 1º No efetivo exercício da sua função perceberá, a título de remuneração, o valor de R$ 2.099,00 (dois mil e noventa e nove reais), que será reajustado anualmente conforme o índice aplicado ao servidor público municipal.

Art. 4º. As demais disposições da Lei permanecem em vigor e inalteradas.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na ata de sua publicação.

Município de Anchieta/SC, 01 de dezembro de 2023.

IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

Publicado no Mural Municipal e no Diário Oficial dos Municípios DOM - www.diariomunicipal.sc.gov.br

Jackline Appio- Secretária de Administração e Gestão.

Angelina

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO N° 040/2023

Publicação Nº 5391818

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 479ECDFA3D05DB50DC17096F71CAA6D61A83F933

MUNICÍPIO DE ANGELINA/SC - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2023 – MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL - O Município de Angelina torna público que as 09:00 horas do dia 19 de dezembro de 2023, estará recebendo propostas para contratação de mão-de-obra, com fornecimento de materiais, para pavimentação e drenagem de trecho da Estrada Geral de Betânia (trecho cemitério), compreendendo uma área de 1.050m² (Emenda Parlamentar Impositiva n°1432/2022). A íntegra do Edital encontra-se à disposição na Prefeitura Municipal e pelo endereço: www.angelina.sc.gov.br.

Angelina/SC, em 04 de dezembro de 2023.

Roseli Anderle – Prefeita Municipal.

Anitápolis

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇAO TOMADA DE PREÇO DE Nº 052/2023

Publicação Nº 5388626

TOMADA DE PREÇOS Nº 052/2023 - A Prefeitura Municipal de Anitápolis torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade Tomada de Preços no dia 19/12/2023, às 09:00 horas, na Sala de reuniões de licitações. Objeto: A contratação de empresa especializada para a construção de Ponte em Concreto Armado e Pré - Moldado in loco com 6,00 m de largura e 22,90 m de comprimento de meso estrutura e 6,60 m de largura e 5,40 m de comprimento cada cabeceira, totalizando 208,68 m² de área, sobre Rio Braço do Norte, na comunidade do Rio Branco, coordenadas referenciais: -27.843650° -49.052873°, com mão de obra e material, no Município de Anitápolis, nos termos do Ministério da Integração o do Desenvolvimento Regional - Secretária Nacional de Proteção e Defesa Civil - Processo nº 59053.008959/2022-34, e contra partida do Município de Anitápolis, de acordo com Memorial Descritivo, Projetos e demais anexos constantes neste edital. O Edital, impresso, contendo as instruções, especificações e condições para participação, estará à disposição dos interessados, no dia 04/12/2023, no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Anitápolis, Rua Gonçalves Junior, nº 260 – CEP: 88475-000 - Centro – Anitápolis. FONE: (48) 3256-0188. site: www.anitapolis.sc.gov.br. E - mail: licita@anitapolis.sc.gov.br

Anitápolis, 01/12/2023.

Solange Back – Prefeita Municipal

Antônio Carlos

Prefeitura

AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS ESTADO DE SANTA CATARINA PREGÃO ELETRÔNICO N. 92/2023 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 167/2023

Publicação Nº 5387879

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 167/2023
PREGÃO PRESENCIAL N. 92/2023 (REGISTRO DE PREÇO)

AVISO DE SUSPENSÃO

O Município de Antônio Carlos/SC torna pública a SUSPENSÃO do Processo Administrativo n 167/2023 Pregão Eletrônico n. 92/2023-1 bem como de sua sessão pública agendada para o dia 07 de dezembro de 2023, as 09h00min.
A suspensão é necessária para readequar o Termo de Referência.

Antônio Carlos/SC, 01 de dezembro de 2023

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

PORTARIA_625/2023

Publicação Nº 5389989

PORTARIA Nº 625/2023
Concede Licença Prêmio.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Lei nº 005/2022;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO por 15 (QUINZE) dias a servidora ANDREIA CRISTINA ELIAS PINHEIRO, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, referente ao período aquisitivo de 12/07/2014 à 11/07/2019, a partir de 01 de dezembro de 2023.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/12/2023.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, 01 de dezembro de 2023

GERALDO PAULI
Prefeito

Publicada a presente Portaria em 04 de dezembro de 2023

PORTARIA_626/2023

Publicação Nº 5389991

PORTARIA Nº 626/2023
Concede Licença Prêmio.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Lei nº 005/2022;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO por 10 (DEZ) dias a servidora CARMEM GUESSER KOCH, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, referente ao período aquisitivo de 01/08/2016 à 31/07/2021, a partir de 05 de dezembro de 2023.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, 01 de dezembro de 2023

GERALDO PAULI
Prefeito

Publicada a presente Portaria em 04 de dezembro de 2023

PORTARIA_627/2023

Publicação Nº 5389992

PORTARIA Nº 627/2023

Prorroga prazo para posse.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Lei nº 005/2022;

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar o PRAZO PARA POSSE de LEIDIANE DA CUNHA, para o cargo de PROFESSOR GRADUAÇÃO LICENCIATURA PLENA 20HORAS, por 30 dias a partir da data 20/10/2023.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de outubro de 2023.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, 01 de dezembro de 2023

GERALDO PAULI
Prefeito

Publicada a presente Portaria em 04 de dezembro de 2023

P.A.F.K.

PORTARIA_628/2023

Publicação Nº 5389995

PORTARIA Nº 628/2023

Prorroga prazo para posse.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Lei nº 005/2022;

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar o PRAZO PARA POSSE de WAGNER WITT TEIXEIRA DO NASCIMENTO, para o cargo de PSICÓLOGO 40 HORAS, por 30 dias a partir da data 16/11/2023.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de novembro de 2023.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, 01 de dezembro de 2023

GERALDO PAULI
Prefeito

Publicada a presente Portaria em 04 de dezembro de 2023

P.A.F.K.

PORTARIA_629/2023

Publicação Nº 5389998

PORTARIA Nº 629/2023

Prorroga prazo para posse.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Lei nº 005/2022;

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar o PRAZO PARA POSSE de LIVIA HELENA FREITAS DA SILVEIRA CASCAES, para o cargo de MÉDICO PEDIATRA, por 30 dias a partir da data 28/11/2023.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de novembro de 2023.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, 01 de dezembro de 2023

GERALDO PAULI
Prefeito

Publicada a presente Portaria em 04 de dezembro de 2023

P.A.F.K.

PORTARIA_630/2023

Publicação Nº 5390000

PORTARIA Nº 630/2023
DISPÕE A RESPEITO DA NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023, PARA PROVIMENTO DE CARGO PROFESSOR DE ARTES, DO QUADRO DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. Geraldo Pauli, Prefeito Municipal no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a Lei Complementar 05/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear em caráter efetivo os(a) candidatos(a) abaixo relacionados(a), aprovados(a) no Concurso Público nº 01/2023, do Poder Executivo Municipal de Antônio Carlos - SC, em virtude da Homologação de seu resultado (Decreto n. 137/2023) publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM-SC), Edição n° 4370 pagina 81 de 30 de outubro de 2023, obedecida a ordem de classificação, consoante o seguinte quadro geral:

Nome	Classif.	Cargo
RAQUEL DA ROCHA MARTINS	1º	PROFESSOR DE ARTES

Art. 2º - Os(a) candidatos(a) nomeados(a), na forma do artigo 1º, ficam desde já convocados(a) para tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria no Diário Oficial dos Municípios (DOM-SC), iniciando o exercício de suas funções, desde que considerados aptos no exame médico de caráter eliminatório segundo o disposto no item 2 do Edital nº 01/2023, cumpridas as formalidades legais relativas à comprovação dos requisitos mínimos para investidura, nomeação e posse, por meio de declarações e documentações; bem como mediante a entrega dos documentos indispensáveis ao Ato da Admissão constantes do Anexo VI, da Instrução Normativa N.TC-11/2011, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE-SC), a saber:

I. Comprovação relativa a:
a) nacionalidade brasileira;
b) gozo dos direitos políticos (cópia do título de eleitor);
c) quitação com as obrigações militares, quando for o caso;
d) quitação com as obrigações eleitorais (comprovante de votação ou certidão de quitação da Justiça Eleitoral);
e) idade mínima de 18 anos;
f) habilitação exigida no edital;

II. Prova de cumprimento dos demais requisitos exigidos no edital de concurso público;
III. Informação concernente aos dados pessoais como: CPF, RG, número do PIS/PASEP;
IV. Fotocópia do registro do contrato na carteira profissional;
V. Declaração de não-acumulação ilegal de cargo, função, emprego ou percepção de proventos, fornecida pelo candidato;
VI. No caso de acumulação legal de cargos, função, emprego ou percepção de proventos, informar o cargo, o órgão ao qual pertence e a carga horária;
VII. Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável;
VIII. Comprovante de endereço;
IX. Declaração de bens;
X. Exame médico de aptidão física e mental comprovada por junta médica oficial conforme DECRETO NO 003/2023, publicado no DOM 04/01/2023 Edição N° 4083
XI. Foto 3x4.

Art. 3º - O não comparecimento dos (a) candidatos (a) nomeados (a) ou a não apresentação de justificativa, bem como o não cumprimento dos requisitos mínimos exigidos no artigo 2º, implica automaticamente na nulidade de sua nomeação, com a perda dos direitos decorrentes daquela.

Art. 4º - Além da convocação publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM-SC), para os fins e efeitos legais, a relação dos convocados de que trata o artigo 1º será divulgada no sítio eletrônico do Município Antônio Carlos - SC, no endereço http:// http://www.antoniocarlos.sc.gov.br/.

Art. 5º - Os nomeados e empossados submeter-se-ão ao Regime Jurídico Único, Estatuto dos Servidores do Município de Antônio Carlos – SC, e demais Leis e Regulamentos municipais em vigor no Município de Antônio Carlos – SC, inclusive quanto às atribuições e vencimentos.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Antônio Carlos – SC, 01 de dezembro de 2023.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM em: 04 de dezembro de 2023.
P.A.F.K.

PORTARIA_631/2023

Publicação Nº 5390002

PORTARIA Nº 631/2023
DISPÕE A RESPEITO DA NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022, PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO DE ASSISTENTE SOCIAL, DO QUADRO DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. Geraldo Pauli, Prefeito Municipal no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a Lei Complementar 05/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear em caráter efetivo os(a) candidatos(a) abaixo relacionados(a), aprovados(a) no Concurso Público nº 01/2022, do Poder Executivo Municipal de Antônio Carlos - SC, em virtude da Homologação de seu resultado (Decreto n. 001/2023) publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM-SC), Edição n° 4082 de 03 de janeiro de 2023, obedecida a ordem de classificação, consoante o seguinte quadro geral:

Inscrição	Nome	Classif.	Cargo
0200348	MARIA EDUARDA DIMON	3º	ASSISTENTE SOCIAL

Art. 2º - Os(a) candidatos(a) nomeados(a), na forma do artigo 1º, ficam desde já convocados(a) para tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria no Diário Oficial dos Municípios (DOM-SC), iniciando o exercício de suas funções, desde que considerados aptos no exame médico de caráter eliminatório segundo o disposto no item 22.9 do Edital nº 01/2022, cumpridas as formalidades legais relativas à comprovação dos requisitos mínimos para investidura, nomeação e posse, por meio de declarações e documentações; bem como mediante a entrega dos documentos indispensáveis ao Ato da Admissão constantes do Anexo VI, da Instrução Normativa N.TC-11/2011, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE-SC), a saber:

I. Comprovação relativa a:
a) nacionalidade brasileira;
b) gozo dos direitos políticos (cópia do título de eleitor);
c) quitação com as obrigações militares, quando for o caso;
d) quitação com as obrigações eleitorais (comprovante de votação ou certidão de quitação da Justiça Eleitoral);
e) idade mínima de 18 anos;
f) habilitação exigida no edital;

II. Prova de cumprimento dos demais requisitos exigidos no edital de concurso público;
III. Informação concernente aos dados pessoais como: CPF, RG, número do PIS/PASEP;
IV. Fotocópia do registro do contrato na carteira profissional;
V. Declaração de não-acumulação ilegal de cargo, função, emprego ou percepção de proventos, fornecida pelo candidato;
VI. No caso de acumulação legal de cargos, função, emprego ou percepção de proventos, informar o cargo, o órgão ao qual pertence e a carga horária;
VII. Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável;
VIII. Comprovante de endereço;
IX. Declaração de bens;

X. Exame médico de aptidão física e mental comprovada por junta médica oficial conforme DECRETO NO 003/2023, publicado no DOM 04/01/2023 Edição N° 4083
XI. Foto 3x4.

Art. 3º - O não comparecimento dos(a) candidatos(a) nomeados(a) ou a não apresentação de justificativa, bem como o não cumprimento dos requisitos mínimos exigidos no artigo 2º, implica automaticamente na nulidade de sua nomeação, com a perda dos direitos decorrentes daquela.

Art. 4º - Além da convocação publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM-SC), para os fins e efeitos legais, a relação dos convocados de que trata o artigo 1º será divulgada no sítio eletrônico do Município Antônio Carlos - SC, no endereço http:// http://www.antoniocarlos.sc.gov.br/.

Art. 5º - Os nomeados e empossados submeter-se-ão ao Regime Jurídico Único, Estatuto dos Servidores do Município de Antônio Carlos – SC, e demais Leis e Regulamentos municipais em vigor no Município de Antônio Carlos – SC, inclusive quanto às atribuições e vencimentos.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Antônio Carlos – SC, 01 de dezembro de 2023.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM em: 04 de dezembro de 2023.
P.A.F.K.

PORTARIA_632/2023

Publicação Nº 5390004

PORTARIA Nº 632/2023
DISPÕE A RESPEITO DA NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022, PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO DE AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 30 H, DO QUADRO DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. Geraldo Pauli, Prefeito Municipal no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a Lei Complementar 05/2022;

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear em caráter efetivo os(a) candidatos(a) abaixo relacionados(a), aprovados(a) no Concurso Público nº 01/2022, do Poder Executivo Municipal de Antônio Carlos - SC, em virtude da Homologação de seu resultado (Decreto n. 001/2023) publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM-SC), Edição n° 4082 de 03 de janeiro de 2023, obedecida a ordem de classificação, consoante o seguinte quadro geral:

Inscrição	Nome	Classif.	Cargo
0200869	MARIA EDUARDA RODRIGUES	39º	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 2º - Os(a) candidatos(a) nomeados(a), na forma do artigo 1º, ficam desde já convocados(a) para tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria no Diário Oficial dos Municípios (DOM-SC), iniciando o exercício de suas funções, desde que considerados aptos no exame médico de caráter eliminatório segundo o disposto no item 22.9 do Edital nº 01/2022, cumpridas as formalidades legais relativas à comprovação dos requisitos mínimos para investidura, nomeação e posse, por meio de declarações e documentações; bem como mediante a entrega dos documentos indispensáveis ao Ato da Admissão constantes do Anexo VI, da Instrução Normativa N.TC-11/2011, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE-SC), a saber:

I. Comprovação relativa a:
a) nacionalidade brasileira;
b) gozo dos direitos políticos (cópia do título de eleitor);
c) quitação com as obrigações militares, quando for o caso;
d) quitação com as obrigações eleitorais (comprovante de votação ou certidão de quitação da Justiça Eleitoral);
e) idade mínima de 18 anos;
f) habilitação exigida no edital;

II. Prova de cumprimento dos demais requisitos exigidos no edital de concurso público;
III. Informação concernente aos dados pessoais como: CPF, RG, número do PIS/PASEP;
IV. Fotocópia do registro do contrato na carteira profissional;
V. Declaração de não-acumulação ilegal de cargo, função, emprego ou percepção de proventos, fornecida pelo candidato;
VI. No caso de acumulação legal de cargos, função, emprego ou percepção de proventos, informar o cargo, o órgão ao qual pertence e a carga horária;

VII. Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável;
VIII. Comprovante de endereço;
IX. Declaração de bens;
X. Exame médico de aptidão física e mental comprovada por junta médica oficial conforme DECRETO NO 003/2023, publicado no DOM 04/01/2023 Edição N° 4083
XI. Foto 3x4.

Art. 3º - O não comparecimento dos(a) candidatos(a) nomeados(a) ou a não apresentação de justificativa, bem como o não cumprimento dos requisitos mínimos exigidos no artigo 2º, implica automaticamente na nulidade de sua nomeação, com a perda dos direitos decorrentes daquela.

Art. 4º - Além da convocação publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM-SC), para os fins e efeitos legais, a relação dos convocados de que trata o artigo 1º será divulgada no sítio eletrônico do Município Antônio Carlos - SC, no endereço http:// http://www.antoniocarlos.sc.gov.br/.

Art. 5º - Os nomeados e empossados submeter-se-ão ao Regime Jurídico Único, Estatuto dos Servidores do Município de Antônio Carlos – SC, e demais Leis e Regulamentos municipais em vigor no Município de Antônio Carlos – SC, inclusive quanto às atribuições e vencimentos.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Antônio Carlos – SC, 01 de dezembro de 2023.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM em: 04 de dezembro de 2023.
P.A.F.K.

PORTARIA_633/2023

Publicação Nº 5390007

PORTARIA Nº 633/2023
Concede Licença Prêmio.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Lei nº 005/2022;

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO por 07 (SETE) dias a servidora JOZIANE SOARES DA SILVA, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, referente ao período aquisitivo de 13/11/2014 à 12/11/2019, a partir de 04 de dezembro de 2023.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Antônio Carlos – SC, 01 de dezembro de 2023.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM em: 04 de dezembro de 2023.

P.A.F.K.

PORTARIA_634/2023

Publicação Nº 5390011

PORTARIA Nº 634/2023
DISPÕE A RESPEITO DA NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2021, PARA PROVIMENTO DE CARGO DE PROFESSOR GRADUAÇÃO LICENCIATURA PLENA 20H DO QUADRO DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. Geraldo Pauli, Prefeito Municipal no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a Lei Complementar 05/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear em caráter efetivo os(a) candidatos(a) abaixo relacionados(a), aprovados(a) no Concurso Público nº 02/2021, do Poder Executivo Municipal de Antônio Carlos - SC, em virtude da Homologação de seu resultado (Decreto n. 04/2022) publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM-SC), Edição n° 3736 de 12 de janeiro de 2022, obedecida a ordem de classificação, consoante o seguinte quadro geral:

Inscrição	Nome	Classif.	Cargo
769	MARIANE DA SILVA	6º	PROFESSOR GRADUAÇÃO LICENCIATURA PLENA 20H
832	RENATA SILVA DE SOUZA	7°	PROFESSOR GRADUAÇÃO LICENCIATURA PLENA 20H

Art. 2º - Os(a) candidatos(a) nomeados(a), na forma do artigo 1º, fica desde já convocados(a) para tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria no Diário Oficial dos Municípios (DOM-SC), iniciando o exercício de suas funções, desde que considerados aptos no exame médico de caráter eliminatório segundo o disposto no item 2 do Edital nº 01/2022, cumpridas as formalidades legais relativas à comprovação dos requisitos mínimos para investidura, nomeação e posse, por meio de declarações e documentações; bem como mediante a entrega dos documentos indispensáveis ao Ato da Admissão constantes do Anexo VI, da Instrução Normativa N.TC-11/2011, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE-SC), a saber:

I. Comprovação relativa a:
a) nacionalidade brasileira;
b) gozo dos direitos políticos (cópia do título de eleitor);
c) quitação com as obrigações militares, quando for o caso;
d) quitação com as obrigações eleitorais (comprovante de votação ou certidão de quitação da Justiça Eleitoral);
e) idade mínima de 18 anos;
f) habilitação exigida no edital;

II. Prova de cumprimento dos demais requisitos exigidos no edital de concurso público;
III. Informação concernente aos dados pessoais como: CPF, RG, número do PIS/PASEP;
IV. Fotocópia do registro do contrato na carteira profissional;
V. Declaração de não-acumulação ilegal de cargo, função, emprego ou percepção de proventos, fornecida pelo candidato;
VI. No caso de acumulação legal de cargos, função, emprego ou percepção de proventos, informar o cargo, o órgão ao qual pertence e a carga horária;
VII. Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável;
VIII. Comprovante de endereço;
IX. Declaração de bens;
X. Exame médico de aptidão física e mental comprovada por junta médica oficial;
XI. Foto 3x4.

Art. 3º - O não comparecimento dos(a) candidatos(a) nomeados(a) ou a não apresentação de justificativa, bem como o não cumprimento dos requisitos mínimos exigidos no artigo 2º, implica automaticamente na nulidade de sua nomeação, com a perda dos direitos decorrentes daquela.

Art. 4º - Além da convocação publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM-SC), para os fins e efeitos legais, a relação dos convocados de que trata o artigo 1º será divulgada no sítio eletrônico do Município Antônio Carlos - SC, no endereço http:// http://www.antoniocarlos.sc.gov.br/.

Art. 5º - Os nomeados e empossados submeter-se-ão ao Regime Jurídico Único, Estatuto dos Servidores do Município de Antônio Carlos – SC, e demais Leis e Regulamentos municipais em vigor no Município de Antônio Carlos – SC, inclusive quanto às atribuições e vencimentos.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Antônio Carlos – SC, 01 de dezembro de 2023.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM em: 04 de dezembro de 2023.
P.A.F.K.

Apiuna

Prefeitura

PORTARIA 0605/2023

Publicação Nº 5390019

PORTARIA Nº 0605/2023
De 30 de novembro de 2023
EXONERAR SERVIDOR EFETIVO RODRIGO CORADINI DE MORAIS

Marcelo Doutel da Silva, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 64 da Lei Complementar nº 95/2008 de 01/09/2008,

RESOLVE

Art. 1° - Exonerar em 30 de novembro de 2023, RODRIGO CORADINI DE MORAIS, servidor efetivo ocupante do cargo de FISCAL DE POSTURA E TRIBUTO, sem justa causa, por iniciativa do servidor.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 30 de novembro de 2023.

Marcelo Doutel da Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA 0606/2023

Publicação Nº 5390021

PORTARIA Nº 0606/2023
De 30 de novembro de 2023
NOMEIA EM CARÁTER EFETIVO

Marcelo Doutel da Silva, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando a Lei Complementar Nº 95/2008, de 01/09/2008 que "Institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Apiúna";
Considerando a Lei Complementar N° 78/2005, de 08/12/2005 que "Dispõe sobre o Quadro de Pessoal, Plano de Cargos, Vencimentos e Desenvolvimento Funcional da administração direta, e autarquias da Prefeitura Municipal de Apiúna e é integrado por cargos de provimento efetivo e de provimento em comissão";
Considerando o Concurso Público n° 005/2023 de 23/06/2023 com homologação do resultado final em 30/08/2023 pelo Decreto n° 4629/2023;

RESOLVE

Art. 1° - Nomear em 04 de dezembro de 2023, MILTON CESAR NUNES, em caráter Efetivo sob regime de trabalho Estatutário e Contribuição Previdenciária para o Regime Geral de Previdência Social (RGPS), para exercer o cargo de MOTORISTA, inscrição nº 68616 do Concurso Público nº. 005/2023.

Art. 2° - Nomear em 04 de dezembro de 2023, CLEBER RICARDO RIEG, em caráter Efetivo sob regime de trabalho Estatutário e Contribuição Previdenciária para o Regime Geral de Previdência Social (RGPS), para exercer o cargo de MOTORISTA, inscrição nº 71761 do Concurso Público nº. 005/2023.

Art. 3° - Nomear em 04 de dezembro de 2023, ALEX CARLOS HERMAN, em caráter Efetivo sob regime de trabalho Estatutário e Contribuição Previdenciária para o Regime Geral de Previdência Social (RGPS), para exercer o cargo de MECANICO II, inscrição nº 68622 do Concurso Público nº. 005/2023.

Art. 4° - A partir da publicação desta, abre-se o prazo de 15 dias para que o candidato, acima mencionado, apresente o rol de documentos necessários para tomar posse conforme estabelece Arts. 17 e 18 da Lei Complementar n. 95/2008 de 01/09/2008.

Art. 5° - Será tornada sem efeito a nomeação e declarado extinto o direito do nomeado quando, por ato ou omissão de que for responsável, a posse não se verificar no prazo estabelecido.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 30 de novembro de 2023.

Marcelo Doutel da Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA 0607/2023

Publicação Nº 5390022

PORTARIA Nº 0607/2023
De 01 de dezembro de 2023

ENTRA EM EXERCÍCIO GABRIELA CRISTINA HEIDRICH

Marcelo Doutel da Silva, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar n° 95/2008 de 01/09/2008, considerando a portaria 0582/2023,

RESOLVE

Art. 1° - Entrar em exercício em 01 de janeiro de 2024, GABRIELA CRISTINA HEIDRICH, tendo em vista a apresentação de todos os documentos para a investidura no cargo de ASSISTENTE SOCIAL.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 01 de dezembro de 2023.

Marcelo Doutel da Silva
Prefeito Municipal

Armazém

Prefeitura

DISPENSA DE LICITAÇÃO 025/2023/DL/PMA

Publicação Nº 5388491

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE ARMAZÉM
EXTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2023/DL/PMA
PROCESSO LICITATORIO Nº 97/2023/PMA
Código registro TCE: 4265A23FBE28945763CB5AF5C00BB343FF954047
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de instalação de banheiros químicos, para os dias 16 e 17 de dezembro de 2023, para o evento público de comemoração ao aniversário do Município de Armazém/SC, nos termos do Edital e termo de referência. CONTRATADO: NOVA CONSTRUÇÕES LTDA. Valor R$ 3.200,00 (três mil e duzentos de reais). Ratifico a dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada de acordo o Processo nº. 97/2023/PMA e Dispensa n° 025/2023/DL/PMA, nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Armazém - SC, 01/12/2023.

Luiz Paulo Rodrigues Mendes - Prefeito Municipal.

EDITAL INEXIBILIDADE 07/2023 PMA

Publicação Nº 5388486

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE ARMAZÉM
EXTRATO
ENEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2023/IL/PMA
PROCESSO LICITATORIO Nº 96/2023/PMA
Código registro TCE: CDF9BBD5DE1F6319679D317BC361EC0076A8F1F2
OBJETO: Contratação de show artístico do musical de banda, do artista Marcelo Rakar & Banda, para o evento tradicional em comemoração ao aniversário do Município de Armazém/SC, nos termos do Edital. CONTRATADO: MARCELO LUIZ BORIGOTO. Valor R$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais). Ratifico a inexigibilidade de Licitação em consonância com a justificativa apresentada de acordo o Processo nº. 96/2023/PMA e Inexigibilidade. n° 07/2023/IL/PMA, nos termos do inciso III, do artigo 25, da Lei 8.666/93e suas alterações posteriores.

Armazém - SC, 01/12/2023.

Luiz Paulo Rodrigues Mendes - Prefeito Municipal.

EXTRATO PREGÃO 08/2023 FMS

Publicação Nº 5388481

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE ARMAZÉM
EXTRATO
PROCESSO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08/2023/PP/FMS
EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO N° 011/2023/FMS
Código registro TCE: 8571F8915B4C43D0D4F648CF76411E6E503D5AF3
OBJETO: Contratação de empresa para prestação serviços de yogaterapia, a ser executada no Município de Armazém/SC, conforme detalhamento do edital. PROPOSTAS ADICIONAIS: Caso exista empresa do ramo compatível com o objeto acima descrito e que se enquadre nos requisitos de habilitação mínimos necessários, o Município de Armazém/SC manifesta total interesse em obter propostas, a fim de verificar qual melhor atende às suas necessidades. PRAZO DE ENTREGA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: As Propostas e os documentos de habilitação, conforme os termos do Processo nº 11/2023/FMS, Pregão Presencial N° 08/2023/FMS deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizado no Centro Administrativo da Prefeitura de Armazém, no endereço Praça 19 de dezembro, 130, Centro, município de Armazém/SC até as 09h00min do dia 15 de dezembro de 2023, data e horário da abertura da sessão pública do Pregão Presencial. INFORMAÇÕES/ESCLARECIMENTOS deverão ser obtidas somente pelo E-mail licitacao@armazem.sc.gov.br.

Armazém/SC, 01 de dezembro de 2023.

LUIZ PAULO RODRIGUES MENDES - PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO DL 25/2023

Publicação Nº 5388697

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE ARMAZÉM

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO

O Município de Armazém/SC, torna público, para conhecimento dos interessados, a Homologação do Processo nº. 97/2023/PMA, Dispensa de Licitação 25/2023/DL/PMA, cujo objeto contratação de empresa para prestação de serviço de instalação de banheiros químicos, para os dias 16 e 17 de dezembro de 2023, para o evento público de comemoração ao aniversário do Município de Armazém/SC, conforme especificações técnicas no termo de referência em anexo ao edital. Tendo como vencedora a empresa Nova Construções LTDA no valor total de R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais). Data da Adjudicação/ Homologação: 01/12/2023.

Luiz Paulo Rodrigues Mendes - Prefeito Municipal.

HOMOLOGAÇÃO IL 06/2023

Publicação Nº 5388695

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE ARMAZÉM

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO

O Município de Armazém/SC, torna público, para conhecimento dos interessados, a Homologação do Processo nº. 94/2023/PMA, Inexigibilidade de Licitação 06/2023/IL/PMA, cujo objeto contratação de show artístico com a dupla "Marcos Paulo & Marcelo", para o evento tradicional em comemoração ao aniversário do Município de Armazém/SC, a contratação da dupla é para uma apresentação artística no dia 16/12/2023, conforme especificações técnicas no termo de referência em anexo ao edital. Tendo como vencedora a empresa Portal dos Eventos – Produções Artísticas LTDA – ME, no valor total de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais). Data da Adjudicação/ Homologação: 30/11/2023.

Luiz Paulo Rodrigues Mendes - Prefeito Municipal.

HOMOLOGAÇÃO IL 07/2023

Publicação Nº 5388699

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE ARMAZÉM

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO

O Município de Armazém/SC, torna público, para conhecimento dos interessados, a Homologação do Processo nº. 96/2023/PMA, Inexigibilidade de Licitação 07/2023/IL/PMA, cujo objeto contratação de show artístico do musical de banda, do artista Marcelo Rakar & Banda, para o evento tradicional em comemoração ao aniversário do Município de Armazém/SC, conforme especificações técnicas no termo de referência em anexo ao edital. Tendo como vencedora a empresa Marcelo Luiz Borigoto, no valor total de R$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais). Data da Adjudicação/ Homologação: 01/12/2023.

Luiz Paulo Rodrigues Mendes - Prefeito Municipal.

Arroio Trinta

PREFEITURA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0004/2023 - FMS

Publicação Nº 5389424

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C8621782C3025EC4AD496C8F8C25735D2835D799

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA

Processo Administrativo nº: 0028/2023 - PR
Pregão Presencial nº: 0004/2023 - PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Arroio Trinta, senhor Alcidir Felchilcher, considerando a decisão proferida pela Pregoeira designada através do Decreto nº 2434, bem como o parecer favorável emitido pela assessoria jurídica, e tendo constatado que o procedimento atendeu à legislação pertinente em toda sua tramitação, com fundamento no Art. 43º, VI da Lei 8.666/93 e no art. 4º, XXII da Lei 10.520/2002, resolve:

HOMOLOGAR o procedimento licitatório em epígrafe, do tipo Menor preço Lote, tendo como objeto a **ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS OU GENUÍNAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA MAUTENÇÃO DOS VEÍCULOS PLACA: QJH 5756, QJO 9975, QJA 3066 E MLP 3153, PERTENCENTES A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA, DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS PELO EDITAL E SEUS ANEXOS.,** nestes termos:

Licitantes vencedores e seus respectivos itens:

3763 - TIEPPO AUTO MECANICA JJD LTDA (17.070.572/0001-40)

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtd	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	1	**40212 - MANGUEIRA DO AR CONDICIONADO** Daily placas QJH57565	Un	VIEW TECH	1	1.321,02449	1.321,02
1	2	**40213 - CARGA DE**	KG	MONIF	1	192,71416	192,71

		GÁS Daily placas QJH57565		OLD			
1	3	**40214 - TAMPA DO OLEO** Daily placas QJH5756	Un	ALTES E	1	82,36976	82,37
1	4	**40215 - LÂMPADA TORPEDO GRANDE 10W 12V** Daily placas QJH5756	Un	GAUSS	1	22,69054	22,69
1	5	**40216 - PALHETAS DO PARA BRISAS** Daily placas QJH57565	Un	BOSCH	2	47,61905	95,24
1	6	**40217 - MÃO DE OBRA** Daily placas QJH5756	h	Serviço	4	71,49074	285,96
2	7	**40218 - COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO** Spin placas QJO9975	Un	VIEW TECH	1	1.386,13861	1.386,14
2	8	**40219 - CARGA DE GÁS** Spin placas QJO placas 9975	KG	Serviço	1	204,62046	204,62
2	9	**40220 - CORREIA GIRO ALTO** Spin placas QJO9975	Un	GATES	1	128,71287	128,71
2	10	**40221 - MÃO DE OBRA** Spin placas QJO9975	h	Serviço	4	70,13201	280,53
3	11	**40222 - KIT AMORTECEDOR TRASEIRO** Pálio placas MLP3153	Un	COFAP	1	52,82381	52,82
3	12	**40223 - BUCHA BANDEJA DIANTEIRA** Pálio placas MLP3153	Un	Nakata	4	54,37745	217,51
3	13	**40224 - BUCHA BARRA ESTABILIZADORA** Pálio placas MLP3153	Un	Nakata	4	36,66594	146,66
3	14	**40225 - PIVÔ SUSPENÇÃO DIANTEIRA** Pálio placas MLP3153	Un	Nakata	1	80,55942	80,56
3	15	**40226 - PASTILHAS DE FREIO**	Un	COBREQ	1	105,83406	105,83

		DIANTEIRAS Pálio placas MLP3153					
3	16	**40227 - SAPATA DE FREIO TRASEIRA** Pálio placas MLP3153	Un	SYL	1	191,36513	191,37
3	17	**40228 - MECANISMO DE DIREÇÃO HIDRÁULICO** Pálio placas MLP3153	Un	GM	1	1.442,81713	1.442,82
3	18	**40229 - OLEO ATF** Pálio placas MLP3153	L	LUBRAX	2	51,27017	102,54
3	19	**40230 - KIT CORREIA DENTADA** Pálio placas MLP3153	Un	CONTI TECH	1	204,76995	204,77
3	20	**40231 - CORREIA DENTADA DE DIREÇÃO HIDRÁULICA** Pálio placas MLP3153	Un	Nakata	1	33,17335	33,17
3	21	**40232 - CORREIA ALTERNADOR** Pálio placas MLP3153	Un	Nakata	1	65,08515	65,09
3	22	**40233 - SILENCIOSO INTERMEDIÁRIO** Pálio placas MLP3153	Un	CONTI TECH	1	181,03031	181,03
3	23	**40234 - SILENCIOSO TRASEIRO** Pálio placas MLP3153	Un	IGE	1	214,40252	214,40
3	24	**40235 - COXIM SILENCIOSO TRASEIRO** Pálio placas MLP3153	Un	Nakata	1	17,17085	17,17
3	25	**40236 - LÂMPADA H1 12V 55W** Pálio placas MLP3153	Un	PHILIPS	1	27,96555	27,97
3	26	**40237 - BRAÇADEIRAS SILENCIOSO 1" 3/4** Pálio placas MLP3153	Un	JAHU	2	21,12952	42,26
3	27	**40238 - LÂMPADA PINGO 12V 5W** Pálio placas MLP3153	Un	PHILIPS	1	11,60259	11,60
3	28	**40239 - ADITIVO ARREFECIMENTO** Pálio placas MLP3153	L	WURTH	2	31,07283	62,15
3	29	**40240 - SENSOR ABS TRASEIRO**	Un	CONTI TECH	1	183,49749	183,50

		ESQUERDO Pálio placas MLP3153					
3	30	**40241 - PALHETA VIGIA** Pálio placas MLP3153	Un	BOSCH	1	38,84104	38,84
3	31	**40242 - PALHETA PARA BRISAS** Pálio placas MLP3153	Un	BOSCH	2	58,21184	116,42
3	32	**40243 - LIMPEZA DE ARREFECIMENTO E RESERVATÓRIO** Pálio placas MLP3153	SV	Serviço	1	130,50588	130,51
3	33	**40244 - LIMPEZA DE TBI** Pálio placas MLP3153	SV	Serviço	1	85,96609	85,97
3	34	**40245 - DIAGNÓSTICO COM SCANNER** Pálio placas MLP3153	SV	Serviço	1	66,29077	66,29
3	35	**40246 - BALANCEAMENTO DE RODAS** Pálio placas MLP3153	Un	Serviço	4	21,32218	85,29
3	36	**40247 - GEOMETRIA** Pálio placas MLP3153	Un	Serviço	1	60,5423	60,54
3	37	**40248 - MÃO DE OBRA** Pálio placas MLP3153	h	Serviço	22	56,49662	1.242,93
4	38	**40249 - BUCHA EIXO TRASEIRO** Onix placas QJA3066	Un	WS	2	160,68414	321,37
4	39	**40250 - AMORTECEDOR TRASEIRO** Onix placas QJA3066	Un	COFAP	2	194,45567	388,91
4	40	**40251 - COXIM AMORTECEDOR TRASEIRO** Onix placas QJA3066	Un	NISSI	2	132,29361	264,59
4	41	**40252 - KIT AMORTECEDOR TRASEIRO** Onix placas QJA3066	Un	COFAP	1	112,06385	112,06
4	42	**40254 - LÍQUIDO DE FREIO DOT 4 - 500ml** Onix placas QJA3066	Un	BOSCH	1	40,24914	40,25
4	43	**40255 - SAPATA DE**	Un	SYL	1	142,89623	142,90

		FREIO TRASEIRA Onix placas QJA3066					
4	44	**40256 - PASTILHAS DE FREIO DIANTEIRAS** Onix placas QJA3066	Un	COBREQ	1	115,83182	115,83
4	45	**40257 - MECANISMO DE DIREÇÃO ELETRICO** Onix placas QJA3066	Un	GM	1	1.099,79026	1.099,79
4	46	**40258 - BUCHA BANDEJA DIANTEIRA** Onix placas QJA3066	Un	Nakata	4	66,94375	267,78
4	47	**40259 - BUCHA BARRA ESTABILIZADORA** Onix placas QJA3066	Un	Nakata	2	31,87798	63,76
4	48	**40260 - REPAROS DOS BICOS INJETORES** Onix placas QJA3066	Un	Nakata	4	14,34509	57,38
4	49	**40261 - ADITIVOS DE ARREFECIMENTO** Onix placas QJA3066	L	WURTH	2	39,84747	79,69
4	50	**40262 - LAMPADA 1 POLO LENTE BAIXA 10W 12V** Onix placas QJA3066	Un	PHILIPS	1	17,21411	17,21
4	51	**40263 - TAMPA RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO PARA BRISAS** Onix placas QJA3066	Un	CHEVROLET	1	27,84223	27,84
4	52	**40264 - KIT CORREIA DENTADA** Onix placas QJA3066	Un	CONTITECH	1	175,09298	175,09
4	53	**40265 - JOGO DE PALHETAS DO PARA BRISAS** Onix placas QJA3066	Un	BOSCH	1	137,07531	137,08
4	54	**40266 - LIMPEZA DE TBI** Onix placas QJA3066	SV	Serviço	1	91,38141	91,38
4	55	**40267 - BALANCEAMENTO DE RODAS**	Un	Serviço	4	20,81632	83,27

		Onix placas QJA3066					
4	56	**40268 - GEOMETRIA** Onix placas QJA3066	Un	Serviço	1	62,11105	62,11
4	57	**40269 - MÃO DE OBRA** Onix placas QJA3066	h	Serviço	20	64,28513	1.285,70
4	58	**40274 - LIMPEZA DE ARREFECIMENTO** Veículo Onix Placa QJA 3066	SV	Serviço	1	136,01058	136,01
						Total (R$):	**14.180,00**

Arroio Trinta – SC, 30 de novembro de 2023.

PAULO RENATO DE MORAES
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Ascurra

Prefeitura

PORTARIA Nº 8301 DE 27/11/2023

Publicação Nº 5388210

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-6PORTARIA N.º 8301 de 27 de Novembro de 2023.
NOMEIA CONSELHO TUTELAR.

ARÃO JOSINO DA SILVA, Prefeito do Município de Ascurra, do Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, a Lei 1.695, de 29 de Março de 2023, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e estabelece a estrutura e funcionamento do conselho tutelar;

CONSIDERANDO, o Edital do CMDCA nº 009/2023, que dispõe sobre o processo de escolha unificada dos Conselheiros Tutelares do Município de Ascurra/SC;

CONSIDERANDO, o edital 001/2023 que dispõe sobre o resultado final e homologa o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Ascurra/SC, eleição realizada no dia 01/10/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente, Gestão 10/01/2024 a 09/01/2028, que será constituído pelos seguintes membros:

TITULARES

IVONETE APARECIDA PALHANO HENCKEL
ERICA CARDOSO MARTINS
ROSANGELA BEATRIZ DE MELO GONÇALVES
VITÓRIA FRAINER
MARY SANDRA H. KRETZNER

SUPLENTES

SABRINA OLIVIA DE CARVALHO
DENISE BISSONI GUSE

Município de Ascurra em, 27 de novembro de 2023.

ARÃO JOSINO DA SILVA
Prefeito de Ascurra/SC

Rua Benjamin Constant, n.° 221 Bairro Centro – Caixa Postal 25 – CEP 89138-000
ASCURRA – SC Home-page: www.ascurra.sc.gov.br E-mail: gabinete@ascurra.sc.gov.br

PORTARIA Nº 8302 DE 27/11/2023

Publicação Nº 5388214

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

PORTARIA Nº 8302 de 27 de Novembro de 2023

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A DIVERSOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

ARÃO JOSINO DA SILVA, Prefeito Municipal de Ascurra, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 121, da Lei Complementar n.º 117 de 19/12/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias aos servidores abaixo relacionados:

Descrição Funcionário	Início Aquisitivo	Aquisitivo - Final	Início Gozo	Final Gozo	Gozo - Dias
ANE CAROLINE DEBARBA	01/11/2021	31/10/2022	20/11/2023	04/12/2023	15
CRISTIANO LUIZ DALFOVO	01/07/2021	30/06/2022	09/11/2023	08/12/2023	30
GILSON CLEIDIONEI DALMOLIN	02/07/2021	01/07/2022	PECUNIA		0
IVANA DORLETE DALLABONA	14/01/2022	13/01/2023	16/11/2023	25/11/2023	10
JOÃO AUGUSTO POSSAMAI	10/05/2021	09/05/2022	27/11/2023	16/12/2023	20
MARCELO ENGEL	02/09/2021	01/09/2022	20/11/2023	24/11/2023	05
MARIA CLARA DOS SANTOS	12/11/2022	11/11/2023	16/11/2023	18/11/2023	03
MARIA CLARA DOS SANTOS	12/11/2022	11/11/2023	PECÚNIA		0
OSNI BENKENDORF	02/07/2022	01/07/2023	PECUNIA		0
RAQUEL CECHELERO	25/10/2022	24/10/2023	06/11/2023	15/11/2023	10
ROSECLER APARECIDA SEVEGNANI	17/11/2021	16/11/2022	20/11/2023	26/11/2023	07
ROSECLER APARECIDA SEVEGNANI	17/11/2022	16/11/2023	PECUNIA		0

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra em, 27 de novembro de 2023.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

ARÃO JOSINO DA SILVA
Prefeito de Ascurra/SC

PORTARIA Nº 8303 DE 28/11/2023

Publicação Nº 5388218

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-6PORTARIA N.º 8303, de 28 DE NOVEMBRO DE 2023.
DISPÕE SOBRE LOTAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL GREICIANI CECHELERO

ARÃO JOSINO DA SILVA, Prefeito Municipal de Ascurra, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, promulgada em 18 de dezembro de 2002; e

CONSIDERANDO, que o ato de remoção, lotação ou realocação de servidores é de competência do Chefe do Poder Executivo Municipal, no caso o Prefeito Municipal, na forma do art. 72, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Ascurra,

RESOLVE:

Art. 1º - Promover a lotação da servidora pública municipal GREICIANI CECHELERO, matrícula funcional 485659-01, do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, do local atual de trabalho, ou seja, da Secretaria Municipal de Educação, Desporto, Cultura e Promoção Social para exercer seu cargo junto à Secretaria de Administração e finanças, onde continuará a exercer as funções pertinentes ao cargo acima mencionado, cumprindo a jornada de trabalho estabelecida na Lei Complementar 118/2011, de 19/11/2011.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra em, 28 de novembro de 2023.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

ARÃO JOSINO DA SILVA
Prefeito de Ascurra/SC

Rua Benjamin Constant, n.° 221 Bairro Centro – Caixa Postal 25 – CEP 89138-000
ASCURRA – SC Home-page: www.ascurra.sc.gov.br E-mail: gabinete@ascurra.sc.gov.br

PORTARIA Nº 8304 DE 28/11/2023

Publicação Nº 5388219

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-6PORTARIA N.º 8304, de 28 DE NOVEMBRO DE 2023.
DISPÕE SOBRE LOTAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIA DEJANIRA PEREIRA

ARÃO JOSINO DA SILVA, Prefeito Municipal de Ascurra, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, promulgada em 18 de dezembro de 2002; e

CONSIDERANDO, que o ato de remoção, lotação ou realocação de servidores é de competência do Chefe do Poder Executivo Municipal, no caso o Prefeito Municipal, na forma do art. 72, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Ascurra,

RESOLVE:

Art. 1º - Promover a lotação da servidora pública municipal MARIA DEJANIRA PEREIRA, matrícula funcional 442143-00, do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, do local atual de trabalho, ou seja, da Secretaria Municipal de Administração e Finanças para exercer seu cargo junto à da Secretaria Municipal de Educação, Desporto, Cultura e Promoção Social, onde continuará a exercer as funções pertinentes ao cargo acima mencionado, cumprindo a jornada de trabalho estabelecida na Lei Complementar 118/2011, de 19/11/2011.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra em, 28 de novembro de 2023.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

ARÃO JOSINO DA SILVA
Prefeito de Ascurra/SC

Rua Benjamin Constant, n.° 221 Bairro Centro – Caixa Postal 25 – CEP 89138-000
ASCURRA – SC Home-page: www.ascurra.sc.gov.br E-mail: gabinete@ascurra.sc.gov.br

PORTARIA Nº 8305 DE 29/11/2023

Publicação Nº 5388222

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-6PORTARIA N.º 8305 de 29 de Novembro de 2023.
DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR PRAZO DETERMINADO DE ATENDENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

ARÃO JOSINO DA SILVA, Prefeito Municipal de Ascurra, do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, no uso da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica do Município, promulgada em 18 de dezembro de 2002; e

CONSIDERANDO, o artigo 2º, inciso IV da Lei nº 1053 de 23 de Março de 2007, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, e ainda em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, e demais legislação aplicável;

CONSIDERANDO, a justificativa apresentada na solicitação n. 66/2023, do Secretário de Educação, Cultura, Desporto e Promoção Social, visando a contratação temporária de Atendente de Educação Infantil para o Centro de Educação Infantil Dona Julia Bonelli, devido ao aumento no número de matrículas e por não haver mais candidatos aprovados em Concurso Público; e

CONSIDERANDO, o resultado do Processo Seletivo nº 01/2023, homologado pelo Decreto n.º 4670 de 09/08/2023, do qual seguindo a ordem de classificação e chamamento, na décima segunda posição se encontra a candidata aprovada THAIS PEREIRA DE SOUZA,

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar temporariamente THAIS PEREIRA DE SOUZA para o cargo de Atendente de Educação Infantil, sigla - AAU, constante do Anexo II, Grupo III, Atividades Auxiliares, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Promoção Social, da Lei Complementar n.º 118, de 19/12/2011.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra em, 29 de novembro de 2023.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

ARÃO JOSINO DA SILVA
Prefeito de Ascurra/SC

Rua Benjamin Constant, n.° 221 Bairro Centro – Caixa Postal 25 – CEP 89138-000
ASCURRA – SC Home-page: www.ascurra.sc.gov.br E-mail: gabinete@ascurra.sc.gov.br

Aurora

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO PP 055/2023

Publicação Nº 5388625

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA

AVISO DE LICITAÇÃO PP 055/2023

A comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Aurora, nomeada pelo Decreto Nº. 029/2023 de 07 de agosto de 2023, no exercício de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que se realizará no dia **14 de dezembro de 2023, ás 09:00:00 horas**, na PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA, SETOR DE LICITAÇÕES ROD. SC 350 - KM 364 - Nº 408 - CENTRO - AURORA - SC, a reunião de recebimento e abertura das propostas, conforme determina o Edital de Licitações nº. 055/2023, na modalidade de Pregão Presencial.
Informamos ainda que se encontra disponível o edital em sua integra nos meios de comunicação conforme o que determina a Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02.
Finalidade:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, INSTRUÇÕES, ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÕES DE ROTINAS ADMINISTRATIVAS TRIBUTÁRIAS COMO TAMBÉM ACOMPANHAMENTO TÉCNICO ESPECIALIZADO NAS PRÁTICAS OPERACIONAIS TRIBUTÁRIAS.

Aurora, 01 de dezembro de 2023.

ALEXSANDRO KOHL
Prefeito Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO PP 053/2023

Publicação Nº 5388480

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA

RESULTADO DE LICITAÇÃO PP 053/2023

A comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Aurora, nomeada pelo Decreto Nº. 029/2023 de 07 de agosto de 2023, no exercício de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados o resultado do Pregão Presencial Nº. 053/2023. Vencedor a empresa: FACHINI TRANSPORTES E CONSERTOS DE VEÍCULOS LTDA ME, item 1 com o valor total de R$ 100.000,00 (Cem mil reais).

Aurora, 01 de novembro de 2023.

ALEXSANDRO KOHL
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

LEI Nº 1749 DE 25 DE OUTUBRO DE 2023

Publicação Nº 5389879

LEI Nº 1.749 DE 25 DE OUTUBRO DE 2023
Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2024 e dá outras providências

ALEXSANDRO KOHL, Prefeito Municipal de Aurora - SC, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Orgânica do Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Aurora, para o exercício de 2024, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:
I - as prioridades e metas da administração municipal, extraídas do Plano Plurianual para 2022/2025;
II - a estrutura dos orçamentos;
III - as diretrizes para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
IV - as disposições sobre dívida pública municipal;
V - as disposições sobre despesas com pessoal e seus encargos;
VI - as disposições sobre alterações na legislação tributária; e
VII - as disposições gerais.

I - DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMNISTRAÇÃO

Art. 2º A elaboração e aprovação do Projeto de Lei Orçamentária de 2024 e a execução da respectiva lei devem ser compatíveis com as metas fiscais, conforme demonstrado no Anexo de Metas Fiscais.
Parágrafo Único - Integram a Lei de Diretrizes Orçamentárias, os Anexos de Metas Fiscais e Riscos Fiscais de que trata o art. 4, § 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 101/2000:

Demonstrativo I - Metas Anuais
Anexo I - Metodologia e Memória de Calculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas;
Anexo I.a- Metodologia e Memória de Calculo das Principais Fontes de Receita;
Anexo II - Metodologia e Memória de Calculo das Metas Anuais para as Despesas - Total das Despesas;
Anexo II.a - Metodologia e Memória de Calculo das Principais Despesas;
Anexo III - Metodologia e Memória de Calculo das Metas Anuais para o Resultado Primário;
Anexo IV - Metodologia e Memória de Calculo das Metas Anuais para o Resultado Nominal;
Anexo V - Metodologia e Memória de Calculo das Metas Anuais para o Montante da Divida;
Anexo VI - Demonstrativo da Receita Corrente Liquida;
Anexo VII - Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providencias.
Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior.
Demonstrativo III - Das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos três Exercícios Anteriores.
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Liquido.
Demonstrativo V - Origem e aplicação dos Recursos obtidos com a Alienação de Ativos.
Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS.
Demonstrativo VI - Projeção Atuarial do RPPS.
Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renuncia de Receita.
Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Art. 3º - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2024 são aquelas definidas no ANEXO de prioridades e metas desta lei, as quais terão precedência na alocação dos recursos e na Lei Orçamentária de 2024 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite a programação de despesa.

Art. 4º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2024 o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta lei e identificadas no Anexo II, a fim de compatibilizar a despesa orçada a receita prevista, de forma a preservar a suficiência de caixa.

II - DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º - Para efeitos desta Lei, entende-se por:
I - programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;
II - atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta em produto necessário à manutenção da atuação governamental;
III - projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da atuação governamental;
IV - operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das atuações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob forma de bens e serviços;
V - unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;
VI - receita ordinária, aquelas previstas para ingressarem no caixa da unidade gestora de forma regular, seja pela competência de tributar e arrecadar, seja por determinação constitucional ou partilhamento dos tributos de competência de outras esferas de governo;

VII - execução física, a autorização para que o contratado realize a obra, forneça o bem ou preste o serviço;
VIII - execução orçamentária, o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;
IX - execução financeira, o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar já inscritos.

§1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir seus objetivos, sob a forma de projetos, atividades ou operações especiais, e estas com identificação da Classificação Institucional, Funcional Programática, Categoria Econômica, Diagnóstico situacional do Programa, Diretrizes, Objetivos, Metas Físicas e indicação das fontes de financiamento na forma da Portaria STN nº 340/2006.
§2º - A categoria de programação que trata o artigo 167, VI da Constituição Federal, serão identificadas por projetos, atividades ou operações especiais.

Art. 6º - O orçamento para o exercício financeiro de 2024 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, suas Fundações e seus Fundos e será estruturado em conformidade com a configuração Organizacional da Prefeitura.

Art. 7º - A Lei Orçamentária para 2024 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, identificadas com código da destinação dos recursos, especificando aquelas vinculadas a seus Fundos e aos Orçamento Fiscal e de Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as portarias MOG nº 42/1999, Interministerial nº 163/2001, STN nº 340/2006 e alterações posteriores, na forma dos seguintes anexos:
I - Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas, conforme o anexo 1, da Lei nº 4.320/64;
II - Receita por Categorias Econômicas, conforme o anexo 2 da Lei nº 4.320/64;
III - Natureza da Despesa por Categorias Econômicas conforme o anexo 2, da Lei nº 4.320/64;
IV - Funções e Sub-funções de Governo, conforme o anexo 5, da Lei nº 4.320/64;
V - Programa de Trabalho de Governo, conforme o anexo 6, da Lei nº 4.320/64;
VI - Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Despesa por Funções, Sub-Funções, Programas, Projetos, Atividades e Operações Especiais, conforme o anexo 7, da Lei nº 4.320/64;
VII - Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções e Programas, conforme o vinculo com os Recursos, conforme o anexo 8, da Lei nº 4.320/64 e adendo VII da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/85;
VIII - Demonstrativo da Despesa por Órgão e Funções, conforme o anexo 9, da Lei nº 4.320/64;
IX - Demonstrativo da Evolução da Receita, conforme disposto no artigo 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal;
X - Demonstrativo da Evolução da Despesa, conforme artigo 22, inciso III, da lei nº 4.320 de 1964;
XI - Planilha de identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais por categoria de Programação, com Identificação da Classificação Institucional, Funcional Programática, Categoria econômica, Diagnóstico situacional do programa, Diretrizes, Objetivo, Metas Fiscais e indicação das fontes de financiamento;
XII - Da descrição sucinta, para cada unidade administrativa, de suas principais finalidades com a respectiva legislação;
XIII - Demonstrativo da aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino nos termos dos artigos 70 e 71 da Lei Federal nº 9.394 de 1996;
XIV - Demonstrativo da aplicação dos recursos referentes ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais de Educação - FUNDEB;
XV - Demonstrativo da Receita Corrente Liquida com base no artigo 2º, inciso IV, da Lei Complementar nº 101, de 2000;
XVI - Demonstrativo da despesa com pessoal, para fins do atendimento do disposto no artigo 169 da Constituição Federal e na Lei Complementar nº 101, de 2000; e
XVII - Demonstrativo da aplicação dos recursos reservados a saúde de que trata a Emenda Constitucional nº 29.
§1º - O Orçamento dos Fundos e Fundações que acompanha o Orçamento Geral do Município evidenciara suas receitas e despesas conforme disposto no caput deste artigo.

§ 2º - Para efeitos desta lei, entende-se por Unidade Gestora Central, a Prefeitura, e por Unidade Gestora, as Entidades com Orçamento e Contabilidade própria.
§ 3º - O Quadro Demonstrativo de Despesa - QDD, de que trata o item X deste artigo, fixara a despesa ao nível ao Grupo de Natureza de Despesa/ Modalidade de Aplicação, conforme disposto na Portaria STN nº 163/2001, admitido o remanejamento por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal dentro de cada Projeto, atividade ou operações especiais, definidos por esta lei como categoria de programação.

Art. 8º - A mensagem de encaminhamento da proposta Orçamentária de que trata o artigo 22, Parágrafo Único, I da Lei 4.320/64, conterá:
I - exposição circunstanciada da situação econômico-financeira, documentada com demonstração da divida fundada e flutuante, saldo de créditos especiais, restos a pagar e outros compromissos financeiros exigíveis; e
II - justificativa da estimativa e fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e despesa.

Art. 9º - A Reserva de Contingência da Unidade gestora Central será constituída, exclusivamente, de recursos da destinação "00" - ordinários do orçamento fiscal e destina-se ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos conforme demonstra o anexo III.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICIPIO.

Art. 10º - O Orçamento para o exercício de 2024 e suas execuções, obedecerão entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre despesa e receita em cada destinação, abrangendo os Poderes Legislativo, Executivo, suas Fundações e Fundos. (art. 1º, § 1º, 4º, I, "a", 50, I e 48 da LRF).

Art. 11º - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2024 devem observar os efeitos das alterações na legislação tributaria, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de calculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios. (art. 12 da LRF).

Parágrafo Único - Até 30 dias antes do encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder legislativo, o Poder Executivo Municipal colocara a disposição da Câmara Municipal, os estudos e as estimativas de receitas para o exercício subseq-ente, inclusive da corrente liquida, e as respectivas memórias de calculo. (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 12º - Se a receita estimada para 2024, comprovadamente, não atender ao disposto no artigo anterior quanto aos estudos e as estimativas, o Legislativo, quando da discussão da Proposta Orçamentária, poderá solicitar do Executivo Municipal a sua alteração e a consequente adequação do orçamento da despesa.

Art. 13º - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, observado a destinação de recurso nas seguintes dotações abaixo: (ART. 9º da LRF).
I - Contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias como convênios, operação de crédito, alienação e ativos, desde que ainda não comprometidos;
II - Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III - Dotação para combustíveis destinada a frota de veículos dos setores de transporte, obras, serviços públicos e agricultura; e
IV - Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.
Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento da metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior da Unidade Gestora.

Art. 14º - A compensação que trata o artigo 17, § 2º da Lei Complementar nº 101/2000, quando da criação ou aumento de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado, poderá ser realizado a partir do aproveitamento da margem liquida de expansão prevista no anexo I. 11, observado o limite das respectivas dotações e o limite de gastos estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal. (artigo 4º, §2º da LRF).

Art. 15º - Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do anexo III desta Lei. (artigo 4º, §3º da LRF).
§1º - Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da reserva de Contingência e também, se houver, do excesso de arrecadação e do superávit financeiro do exercício de 2023.
§2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal poderá através de Decreto realizar a anulação e recursos ordinários alocados para investimentos, desde que não comprometidos.

Art. 16º - O orçamento para o exercício de 2024 destinará recursos para a Reserva de Contingência, que não poderá exceder a 2% (dois por cento) da Receita Corrente Líquida. (ART. 5º, III "d" da LRF).
§1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, e também para a abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais para despesas não orçadas ou orçadas a menor, conforme disposto na Portaria MPO nº 42/99, artigo 5º Portaria STN nº 163/2001, art. 8º e demonstrativo de riscos fiscais no anexo III. (artigo5º, III, "b" da LRF).
§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 10 de dezembro de 2023 poderão, excepcionalmente, ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que tornarem insuficientes.

Art. 17 - Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual. (Art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 18º - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual: o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para suas Unidades Gestoras, considerando nestas, eventuais déficits financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício anterior, de forma a restabelecer o imediato equilíbrio de caixa. (ART. 8º, 9º e 13 da LRF).

Art. 19º - Os projetos e atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2024 com dotações vinculadas a destinação de recursos oriundo de transferência voluntárias, operações de crédito, alienações de bens e outros, só serão executados e utilizados a qualquer titulo, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido. (ART. 8º, § único e 50, I da LRF).
§1º - A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3º da Lei nº 4.320/64 será realizada em cada destinação de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais conforme exigência contidas nos artigos 8º, parágrafo único e 50, I da Lei de Responsabilidade Fiscal, LC nº 101/2000.
§2º Na Lei Orçamentária Anual os Orçamentos da Receita e da Despesa identificarão com codificação adequada cada uma as destinações de recursos, de forma que o controle da execução observe o disposto no caput deste artigo. (artigo 8º, § único e 50, I da LRF).

Art. 20 - A renuncia de receita estimada para o exercício financeiro de 2024, constantes do anexo I.10 desta Lei, não será considerada para efeitos de calculo do orçamento da receita. (artigo 4º, §2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 21 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal as entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica, e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal e dependera de autorização em Lei. (artigo 4º, I, "f" e 26 da LRF).
Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 60(sessenta) dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade. (artigo 70, Parágrafo Único da CF).

Art. 22 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador de despesa de que

trata o artigo 16, itens I e II da Lei Complementar nº 101/2000 deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.
Parágrafo Único - Para efeitos do disposto no artigo 16, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarreta aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2024, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação fixada no item I do artigo 24 da Lei 8.666/93, devidamente atualizado. (artigo 16, § 3º da LRF).

Art. 23 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operações de crédito. (artigo 45 da LRF).

Art. 24 - Despesas de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados por convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária. (ART. 62 da LRF).

Art. 25 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2024 a preços correntes.

Art. 26 - A execução do orçamento da Despesa obedecera, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada grupo de natureza de despesa/modalidade de aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.
Parágrafo Único - A transposição, o remanejamento ou transferência de recursos de um grupo de natureza de despesa/modalidade de aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade, órgão ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal. (artigo 167, VI da CF).

Art. 27 - Durante a execução orçamentária de 2024, o Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das unidades gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2024, constantes desta lei (artigo 167, I da CF).

Art. 28 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata os artigos 50, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal, serão desenvolvidos de forma a apurar os gastos dos serviços. (artigo 4º, I, "e" da LRF).
Parágrafo Único - Os gastos serão apurados através das operações orçamentária, tomando-se por base as metas físicas previstas nas planilhas de despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício. (artigo 4º, I, "e" da LRF).

Art. 29 - Os programas priorizados por esta lei, extraídos do Plano Plurianual conforme demonstrativo da compatibilização das metas de despesa - anexo V, e contemplados na Lei Orçamentária para 2024, serão desdobrados em metas quadrimestrais para avaliação permanente pelos responsáveis e em audiência pública na Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo, a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios, avaliar gastos e cumprimento das metas físicas estabelecidas. (artigo 4º, I, "e" e 9º, § 4º da LRF).

Art. 30 - Para fins do disposto no artigo 165, § 8º da Constituição Federal, considera-se crédito suplementar a criação de Grupo de Natureza de Despesa em categoria de programação ou a elevação do crédito orçamentário fixado na Lei Orçamentária para cada Grupo de Natureza Despesa/Modalidade de aplicação, excluído deste ultimo o remanejamento realizado dentro da mesma categoria de programação.

V- DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DIVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 31 - A Lei Orçamentária de 2024 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento as despesas de capital, observado o limite de endividamento de 50% das receitas correntes liquidas apuradas até o segundo mês imediatamente anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LC 101/2000. (artigo 30, 31 e 32 da LRF).

Art. 32 - A contratação de operações de crédito dependera de autorização em Lei especifica. (artigo 32, I da LRF).

Art. 33 - Ultrapassado o limite de endividamento definido no artigo 31 desta Lei, enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através de limitação de empenho e movimentação financeira nas dotações definidas no artigo 14 desta Lei. (artigo 31, § 1º, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL.

Art. 34 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2024 criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma da lei, observados os limites e as regras da Lei de Responsabilidade Fiscal. (Artigo 169, parágrafo 1º, II da CF).
Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2024 ou em créditos adicionais.

Art. 35 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal excederem a 95% do limite estabelecido no Art. 20, III da Lei de Responsabilidade Fiscal.(artigo 22, § único, V da LRF).

Art. 36 - Os Poderes Executivo e Legislativo Municipal adotam as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal. (Artigo 19 e 20 da LRF).
I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II - eliminação das despesas com horas extras;

III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 37 - Para efeito desta lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente a substituição de servidores de que trata o artigo 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções prevista no Plano de Cargos da Administração Municipal de Aurora ou ainda atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.
Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 38 - O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas , conceder anistia para estimular a cobrança da divida ativa , devendo esses benefícios serem considerados nos cálculos no orçamento da receita e serem objeto de estudos do eu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e os dois subseq-entes. (artigo 14 da LRF).

Art. 39 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no Art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Art. 14, § 3º, da LRF)

Art. 40 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, seja por aumento da receita ou mediante cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente. (artigo 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 41 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal, que a apreciará e a devolverá para sanção até o dia 15/12/2023.
§1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "Caput" deste artigo.
§2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2024, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 42 - Serão consideradas legais as despesas com juros e multas por eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, decorrente de insuficiência de tesouraria, conforme disposto no artigo 117 da Constituição do Estado de Santa Catarina.

Art. 43 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subseq-ente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 44 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município durante o exercício de 2024.

Art. 45 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Art. 46 - Revogam-se as disposições em contrário.

Aurora, 25 de Outubro de 2.023.

ALEXSANDRO KOHL
Prefeito Municipal

Publicação Nº 5389910

LEI Nº 1.750 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

Institui a Política Municipal do Meio Ambiente (PMMA), o Sistema Municipal do Meio Ambiente (SMMA), o Conselho Municipal do Meio Ambiente (CONDEMA), o Fundo Municipal do Meio Ambiente (FMMA) e dá outras providências

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE AURORA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou o seguinte Projeto de Lei:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei, fundamentada na Constituição Federal e nas demais Leis e Normas Municipais, Estaduais e Federais, tem por finalidade regulamentar as ações do poder público municipal e a sua relação com a coletividade na conservação, defesa, melhoria, recuperação e controle do meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à qualidade de vida da população.

Art. 2º Compete ao poder público e à coletividade promover e exigir medidas que garantam a qualidade do meio ambiente, da vida e da diversidade biológica no desenvolvimento de sua atividade, assim como corrigir ou fazer corrigir os efeitos da atividade degradadora ou poluidora.
Parágrafo único. Qualquer pessoa, física ou jurídica, de direito público ou privado, é parte legítima para denunciar ao Órgão Ambiental Municipal qualquer ato lesivo ao meio ambiente, solicitando providências cabíveis.

TÍTULO II
DA POLÍTICA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
CAPÍTULO I
DOS PRINCÍPIOS, OBJETIVOS, DIRETRIZES

Art. 3º São princípios da Política Municipal do Meio Ambiente (PMMA):
I. ação governamental na manutenção do equilíbrio ecológico, considerando o meio ambiente como um patrimônio público a ser necessariamente assegurado e protegido, tendo em vista o uso coletivo;
II. compatibilização do desenvolvimento econômico-social com a proteção e preservação da biodiversidade e melhoria da qualidade ambiental;
III. definição de áreas prioritárias de ação governamental, relativas à qualidade ambiental e ao equilibro ecológico, especialmente quanto à conservação da biodiversidade e dos recursos hídricos;
IV. racionalização do uso do solo, do subsolo, da água e do ar;
V. planejamento e fiscalização do uso dos recursos ambientais;
VI. controle e zoneamento das atividades potencial ou efetivamente poluidoras;

VII. incentivos ao estudo e à pesquisa de tecnologias orientadas para o uso racional e a proteção dos recursos ambientais;
VIII. recuperação de áreas degradadas;
IX. proteção de áreas ameaçadas de degradação;
X. incentivo e a promoção da educação ambiental em todos os níveis do ensino, precipuamente na educação básica e ensino fundamental, inclusive a educação da comunidade, objetivando capacitá-la para participação ativa na defesa do meio ambiente;
XI. formação de uma consciência pública voltada para a necessidade da melhoria e proteção da qualidade ambiental;
XII. promoção de padrões sustentáveis de produção e consumo;
XIII. participação social na gestão ambiental pública;
XIV. promoção, fomento e acesso à informação ambiental;
XV. respeito aos princípios do poluidor-pagador, usuário-pagador e conservador recebedor;
XVI. responsabilização por condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente;
XVII. proteção dos ecossistemas, com a preservação de áreas representativas.

Art. 4º São objetivos da Política Municipal do Meio Ambiente (PMMA):
I. proteger e melhorar a qualidade do meio ambiente para as presentes e futuras gerações;
II. remediar ou recuperar áreas degradadas;
III. assegurar a utilização adequada e sustentável dos recursos ambientais;
IV. gerar benefícios sociais e econômicos;
V. incentivar a cooperação com Municípios, Estado e União, visando à adoção de soluções conjuntas;
VI. proteger e recuperar processos ecológicos essenciais para a reprodução e manutenção da biodiversidade;
VII. estabelecer critérios e padrões de qualidade ambiental e de normas relativas ao uso e manejo de recursos ambientais;
VIII. desenvolver programas de difusão e capacitação para o uso e manejo dos recursos ambientais nas áreas rurais e urbanas;
IX. promover programa de classificação e conservação de árvores monumentais de interesse público, em razão de sua raridade, beleza, dimensões vultosas e valor histórico.

Art. 5º São diretrizes da Política Municipal do Meio Ambiente (PMMA):
I. integração das ações nas áreas de saneamento, meio ambiente, mudanças climáticas, saúde pública, ação social, recursos hídricos, agropecuária, desenvolvimento regional, planejamento territorial, ambiental e urbano;
II. instituição do Sistema Municipal do Meio Ambiente (SMMA) para sua implementação e cooperação deste com o Poder Judiciário e os órgãos auxiliares da Justiça;
III. cooperação entre o poder público, o setor produtivo e a sociedade civil;
IV. cooperação institucional com entes federativos, estimulando a busca de soluções consorciadas ou compartilhadas;
V. desenvolvimento de programas de capacitação técnica na área de meio ambiente;
VI. incentivo à preferência para aquisição, pelo poder público municipal, de produtos compatíveis com os princípios e diretrizes desta Lei;

VII. limitação pelo poder público das atividades poluidoras ou degradadoras, visando à recuperação das áreas impactadas ou a manutenção da qualidade ambiental;
VIII. adoção, pelas atividades de qualquer natureza, de meios e sistemas de segurança contra acidentes que acarretem risco à saúde pública ou danos ao meio ambiente;
IX. instituição de programas de incentivo à recuperação de vegetação nas margens dos mananciais.

CAPÍTULO II
DO SISTEMA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE (SMMA)

Art. 6º Para a implantação da Política Municipal do Meio Ambiente (PMMA) fica instituído o Sistema Municipal do Meio Ambiente (SMMA), composto por:
I. órgão consultivo e deliberativo: Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (COMDEMA);
II. órgão executivo: Órgão Ambiental Municipal;
III. órgãos auxiliares: órgãos municipais que não desempenhem o papel de órgão executivo do SMMA, entes da administração municipal indireta e instituições governamentais e não governamentais com atuação no Município.

Seção I
Do órgão consultivo e deliberativo

Art. 7º Fica instituído o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (COMDEMA), órgão consultivo e deliberativo do Sistema Municipal do Meio Ambiente (SMMA).

Art. 8º O COMDEMA será composto, de forma paritária, por representantes do poder público e da sociedade civil organizada, a saber:
I. representantes do poder público:
a) 01 (um) membro titular e seu respectivo suplente, representante do Órgão Ambiental Municipal;
b) 01 (um) membro titular e seu respectivo suplente, representante do Poder Legislativo Municipal;
c) 01 (um) membro titular e seu respectivo suplente, representante da secretaria municipal de saúde, ou de educação ou de assistência social;
d) 01 (um) membro titular e seu respectivo suplente, representante da secretaria ou departamento municipal de obras públicas e serviços urbanos;
II. representantes da sociedade civil organizada, compreendendo 04 (quatro) membros titulares e seus respectivos suplentes, indicados por entidades da sociedade civil organizada, com atuação na defesa de interesses do meio ambiente, ou do turismo, da agricultura, da pesca, da indústria, do comércio, de serviços, do ensino ou da pesquisa.

Art. 9º Os membros do CONDEMA serão nomeados por ato do Prefeito Municipal.
§ 1º As entidades indicadas no inciso II do art. 8º serão convidadas a compor o CONDEMA, ficando a cargo do responsável pelo Órgão Ambiental Municipal formalizar convite e solicitar a indicação de representantes, o que poderá ocorrer através de edital.

§ 2º Deverão ser priorizadas as entidades que tenham dentre suas finalidades a proteção ao meio ambiente e, não havendo indicações suficientes por parte destas, far-se-á o convite às demais entidades, realizando sorteio caso o número de indicados extrapole o número de vagas e revezamento para os mandatos subsequentes.
§ 3º O suplente substituirá o seu titular em caso de impedimento ou ausência.

Art. 10. O suporte financeiro, técnico e administrativo indispensável à instalação e ao funcionamento do COMDEMA será prestado diretamente pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 11. A presidência do COMDEMA será exercida por conselheiro(a) titular eleito durante votação em plenária.

Art. 12. A função dos membros do COMDEMA é considerada serviço de relevante valor social, desempenhada a título gratuito.

Art. 13. As sessões do COMDEMA serão públicas e os atos deverão ser amplamente divulgados.

Art. 14. O mandato dos membros do COMDEMA é de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.

Art. 15. Os membros poderão ser substituídos mediante comunicação por escrito dirigida à/ao Presidente do COMDEMA.

Art. 16. As penalidades e causas de exclusão de membros COMDEMA deverão constar de seu regimento interno.

Art. 17. O COMDEMA poderá instituir, se necessário, em seu regimento interno, câmaras técnicas em diversas áreas de interesse e ainda recorrer a técnicos e entidades de notória especialização em assuntos de interesse ambiental.

Art. 18. No prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a sua instalação, o COMDEMA elaborará o seu Regimento Interno, que deverá ser aprovado por Decreto do Prefeito Municipal também no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 19. A instalação do COMDEMA e a composição dos seus membros ocorrerá no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de publicação desta Lei.

Art. 20. Compete ao COMDEMA:
I. estudar, propor, atualizar e zelar pelo cumprimento da Política Municipal do Meio Ambiente (PMMA);
II. fiscalizar a execução da PMMA;
III. apresentar ao Poder Executivo Municipal sugestões sobre:
a) diretrizes de desenvolvimento ambiental do Município;
b) alterações nas leis de uso do solo no Município;
c) coleta e tratamento de resíduos de qualquer natureza;

d) uso e proteção dos recursos hídricos;
e) imunização de árvores ao corte;
f) instituição de áreas de relevante interesse ecológico e paisagístico;
IV. fiscalizar a utilização dos recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente (FMMA);
V. propor campanhas educativas para formar consciência pública da necessidade de proteger, conservar e melhorar o meio ambiente;
VI. propor e acompanhar a implantação de novas unidades de conservação e assessorar a efetiva implantação das existentes;
VII. manter intercâmbio com órgãos/entidades da administração federal, estadual e municipal e com entidades não governamentais para receber e fornecer subsídios técnicos úteis na defesa e recuperação do meio ambiente;
VIII. decidir sobre multas e outras penalidades impostas pelo Órgão Ambiental Municipal;
IX. responder consultas sobre matéria de sua competência, orientando os interessados e a população sobre as Leis e Normas Ambientais;
X. acompanhar, examinar e opinar sobre a implementação de normas, políticas e leis referentes ao meio ambiente no Município;
XI. estabelecer normas, critérios e padrões relativos ao controle e à manutenção da qualidade do meio ambiente, observada a legislação federal e estadual, com vistas ao uso racional dos recursos ambientais;
XII. deliberar sobre a realização de estudos das alternativas e das possíveis consequências ambientais de projetos públicos ou privados, requisitando aos órgãos envolvidos as informações necessárias;
XIII. propor e participar na elaboração de campanhas educativas relativas a problemas de saneamento básico, despoluição da água, do ar e do solo, combate a vetores, proteção da fauna e da flora;
XIV. sempre que cientificado de ações degradadoras do meio ambiente, propor providências cabíveis à sua recuperação;
XV. elaborar e alterar seu regimento interno.

Seção II
Do órgão executivo

Art. 21. Constitui o órgão executivo do Sistema Municipal do Meio Ambiente (SMMA) o Órgão Ambiental Municipal, que é a secretaria ou o departamento municipal com atribuições compatíveis com as previstas no artigo seguinte.

Art. 22. São atribuições do Órgão Ambiental Municipal:
I. coordenar, executar e fiscalizar, direta ou indiretamente, a Política Municipal do Meio Ambiente (PMMA);
II. celebrar acordos, convênios, consórcios e ajustes com órgãos e entidades da administração federal, estadual ou municipal, bem como com organizações e pessoas de direito público ou privado, nacional e/ou estrangeiro, visando a obtenção de recursos financeiros e o intercâmbio permanente de informações e experiências no campo científico e técnico-administrativo;
III. coordenar, supervisionar e fiscalizar os planos, programas, projetos e atividades de preservação, proteção, conservação, controle e uso de recursos ambientais no Município;

IV. elaborar, implantar e administrar projetos nas áreas de controle da poluição e de proteção dos recursos naturais, bem como concernentes à criação e administração de unidades de conservação, elaborando os planos de manejo;
V. exercer o controle e a fiscalização das atividades e empreendimentos utilizadores de recursos ambientais ou considerados efetiva ou potencialmente poluidores, bem como, sob qualquer forma, capazes de causar degradação ambiental;
VI. determinar a elaboração do estudo ambiental necessário para as atividades consideradas potencialmente poluidoras;
VII. elaborar estudos e/ou proceder a análises com vistas a apresentar parecer sobre relatórios e estudos de impacto ambiental, estudos ambientais simplificados e relatórios ambientais elaborados por terceiros e relacionados à instalação de obras ou atividades efetiva ou potencialmente poluidoras ou degradadoras;
VIII. propor normas e critérios de aplicação e complementação do zoneamento ambiental, em articulação com os demais órgãos e entidades afins e competentes SMMA e do poder público Municipal;
IX. atuar, no cumprimento das normais municipais, federais e estaduais relativas à política do meio ambiente;
X. aplicar penalidades administrativas, inclusive pecuniárias, a infratores que desrespeitem a legislação ambiental, especialmente no que se refere às atividades poluidoras e degradadoras, ao funcionamento indevido de atividades públicas ou privadas e à falta de licenciamento ambiental, como forma de coibir, punir e responsabilizar os mesmos;
XI. promover a sensibilização pública para a proteção e conservação do meio ambiente, criando os instrumentos adequados para a educação ambiental como processo permanente, integrado e multidisciplinar;
XII. prestar apoio técnico e administrativo ao COMDEMA;
XIII. homologar e fazer cumprir as decisões do COMDEMA, observada a legislação pertinente;
XIV. analisar pedidos, empreender diligências, fornecer laudos técnicos e conceder autorizações para o uso dos recursos naturais e/ou licenças ambientais para atividades potencialmente poluidoras, de acordo com a legislação ambiental vigente;
XV. participar dos estudos, análises, discussões e aprovação dos planos diretores de desenvolvimento urbano e de seus atos normativos executores;
XVI. articular assuntos de sua competência com as demais secretarias e outras estruturas do governo municipal;
XVII. desempenhar outras competências atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Seção III
Dos órgãos auxiliares

Art. 23. Constituem os órgãos auxiliares do Sistema Municipal do Meio Ambiente (SMMA) os órgãos municipais que não desempenhem o papel de órgão executivo do SMMA, entes da administração direta e indireta e entidades não governamentais com atuação no Município.
§ 1º É considerado órgão auxiliar do SMMA o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário e de Saúde do Alto Vale do Itajaí (CISAMAVI).

§ 2º Fica autorizado o Município a ceder servidor com ou sem ônus a consórcio que integrar para efetivação da Política Municipal do Meio Ambiente (PMMA).

Art. 24. Aos órgãos auxiliares do Sistema Municipal do Meio Ambiente (SMMA), compete desempenhar, em caráter auxiliar, as atribuições de competência do Órgão Ambiental Municipal.

CAPÍTULO III
DOS INSTRUMENTOS DA POLÍTICA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE (PMMA)

Art. 25. São instrumentos da Política Municipal do Meio Ambiente (PMMA):
I. Licenciamento Ambiental Municipal;
II. Fiscalização e Sanções Administrativas;
III. Avaliação de Impactos Ambientais;
IV. Definição de Espaços Territoriais Especialmente Protegidos;
V. Estabelecimento de Padrões de Qualidade Ambiental;
VI. Educação Ambiental;
VII. Sistema Municipal de Informações Ambientais (SISMIA);
VIII. Instrumentos Econômicos;
IX. Auditorias Ambientais;
X. Fundo Municipal do Meio Ambiente (FMMA);
XI. Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PGIRS).

Seção I
Do Licenciamento Ambiental Municipal

Art. 26. O Licenciamento Ambiental Municipal é o procedimento administrativo através do qual o órgão ambiental competente, respeitando as Leis e Normas Municipais, Estaduais e Federais, promove o licenciamento ambiental das atividades ou empreendimentos:
I. que causem ou possam causar impacto ambiental de âmbito local, conforme tipologia definida pelo Conselho Estadual do Meio Ambiente de Santa Catarina (CONSEMA/SC), considerados os critérios de porte, potencial poluidor e natureza da atividade;
II. localizados em unidades de conservação instituídas pelo Município, exceto em Áreas de Proteção Ambiental (APAs).
§ 1º Cabe ao Órgão Ambiental Municipal, observadas as normativas estaduais e federais aplicáveis, definir os critérios de exigibilidade, o detalhamento e as informações necessárias ao licenciamento ambiental de sua competência, levando em consideração as especificidades, os riscos ambientais, o porte e outras características do empreendimento ou atividade.
§ 2º O início das atividades dependerá da apresentação, pelo interessado, de outras licenças legalmente exigíveis.
§ 3º Para o licenciamento das atividades ou empreendimentos de significativo impacto ambiental, assim definidas pelo CONSEMA, será exigida a apresentação de Estudo de Impacto Ambiental e respectivo Relatório de Impacto ambiental - EIA/RIMA, ao qual se dará publicidade, inclusive com a convocação de audiências públicas.
§ 4º O Órgão Ambiental Municipal promoverá todas as adequações administrativas e legais necessárias às determinações contidas nas resoluções expedidas pelo CONSEMA/SC.

Subseção I
Das Licenças Ambientais

Art. 27. O Órgão Ambiental Municipal, no exercício de sua competência, expedirá as seguintes licenças:
a) Licença Ambiental Prévia (LAP): concedida na fase preliminar do planejamento do empreendimento ou atividade, aprovando sua localização e concepção, atestando a viabilidade ambiental e estabelecendo os requisitos básicos e condicionantes a serem atendidos nas próximas fases de implementação;
b) Licença Ambiental de Instalação (LAI): autorizando a instalação do empreendimento ou atividade de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes que constituam o motivo determinante;
c) Licença Ambiental de Operação (LAO): autorizando a operação de atividade ou empreendimento, após a verificação do efetivo cumprimento do que consta das licenças anteriores, com adoção das medidas de controle ambiental e demais condicionantes exigidos para a operação;
d) Licença de Adesão ou Compromisso (LAC): documento de licenciamento, preferencialmente obtido por meio eletrônico, em uma única etapa, por meio de declaração de adesão e compromisso do empreendedor aos critérios e pré-condições estabelecidas pelo órgão ambiental licenciador para a instalação e operação do empreendimento ou atividade;
e) Autorização Ambiental (AuA): documento de licenciamento ambiental simplificado, constituído por um único ato, que aprova a localização e concepção do empreendimento ou atividade, bem como sua implantação e operação, de acordo com os controles ambientais aplicáveis a serem definidos pelo órgão ambiental licenciador;
f) análises ambientais, certidões e cadastros formalizados de acordo com as Leis e Normas Municipais, Estaduais e Federais.

Art. 28. As licenças ambientais poderão ser expedidas isoladas ou sucessivamente, de acordo com a natureza, características e fase do empreendimento ou atividade.
Parágrafo único. O Órgão Ambiental Municipal estabelecerá os prazos de validade de cada tipo de licença, especificando-o no respectivo documento, respeitando o cronograma de execução da atividade ou empreendimento, de acordo com as resoluções do CONSEMA.

Art. 29. O requerimento de licenciamento ambiental deverá ser dirigido ao Órgão Ambiental Municipal e apresentado por escrito ou por meio de sistema eletrônico.

Subseção II
Da Autorização de Corte de Vegetação (AuC)

Art. 30. O Órgão Ambiental Municipal, no exercício de sua competência, expedirá Autorização de Corte de Vegetação (AuC), visando autorização de corte ou remoção de espécie nativa, com adoção das medidas de controle ambiental e demais condicionantes exigidos pelas Leis e Normas Ambientais.

Subseção III

Da Taxa Municipal de Prestação de Serviços Ambientais

Art. 31. Fica instituída a Taxa Municipal de Prestação de Serviços Ambientais, a ser cobrada para cada licenciamento ou autorização expedidos, visando cobrir os custos e despesas de análise, bem como a manutenção da estrutura física-operacional do Órgão Ambiental Municipal e dos órgãos auxiliares para a realização de tal fim.

Art. 32. A Taxa Municipal de Prestação de Serviços Ambientais tem como fato gerador o exercício do poder de polícia ou a prestação de serviços pelo Órgão Ambiental Municipal, e será devida para:

a) Licença Ambiental Prévia (LAP);
b) Licença Ambiental de Instalação (LAI);
c) Licença Ambiental de Operação (LAO);
d) Licença de Adesão ou Compromisso (LAC);
e) Autorização Ambiental (AuA);
f) Autorização de corte de vegetação (AuC);
g) análises ambientais, certidões e cadastros formalizados de acordo com as Leis e Normas Municipais, Estaduais e Federais.

Art. 33. Até que seja estabelecida política de taxas própria, o Município adotará a política de taxas de prestação de serviços ambientais do Estado de Santa Catarina, estipuladas em Lei ou Norma Estadual.

Art. 34. O sujeito passivo da Taxa Municipal de Prestação de Serviços Ambientais é a pessoa física ou jurídica cuja atividade esteja sujeita às Leis Ambientais e que requerer serviço submetido à sua incidência ou for o destinatário do exercício do poder de polícia.

Art. 35. A Taxa Municipal de Prestação de Serviços Ambientais será recolhida até a data do requerimento do serviço ou atividade, sendo que nenhum serviço será autorizado pelo responsável sem o comprovante do respectivo pagamento.

Art. 36. No que couber, aplica-se subsidiariamente à Taxa Municipal de Prestação de Serviços Ambientais o disposto no Código Tributário Municipal.

Seção II
Da Fiscalização e das Sanções Administrativas
Subseção I
Da Fiscalização

Art. 37. A fiscalização do cumprimento do disposto nesta Lei e nas demais Leis e Normas Ambientais aplicáveis, será exercida pelo Órgão Ambiental Municipal.
Parágrafo único. A competência de que trata este artigo não exclui a de outros órgãos ou entidades municipais, federais ou estaduais no que tange à proteção e melhoria da qualidade ambiental.

Art. 38. Os agentes fiscalizadores do Órgão Ambiental Municipal terão livre acesso, para fins de fiscalização, às instalações industriais, comerciais, agropecuárias, florestais ou outras áreas particulares ou públicas, que exerçam atividades capazes de agredir o meio ambiente.
Parágrafo único. Os agentes fiscalizadores são técnicos, servidores do Órgão Ambiental Municipal, portadores de carteira específica de identificação, ou servidores de outros entes federados e órgãos públicos integrantes do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA) que possuam e exerçam o poder de polícia.

Art. 39. É proibida qualquer alteração das propriedades físicas, químicas ou biológicas do meio ambiente, causada por qualquer forma de energia ou de substâncias sólidas, líquidas ou gasosas, ou combinação de elementos produzidos por qualquer atividade humana, doméstica, pública ou privada, em níveis capazes de direta ou indiretamente:
I. prejudicar a saúde, a segurança e o bem-estar da população;
II. criar condições adversas às atividades sociais e econômicas;
III. ocasionar danos relevantes à flora, à fauna e a outros recursos naturais;
IV. ocasionar alterações prejudiciais da paisagem natural e cultural.

Art. 40. Nos casos de iminência ou ocorrência de degradação da qualidade ambiental, o agente fiscal que tiver conhecimento do fato deverá determinar medidas para evitá-la, fazer cessá-la ou mitigá-la, comunicando-a imediatamente ao órgão competente para as providências cabíveis.
Subseção II
Das Sanções Administrativas

Art. 41. As condutas e atividades lesivas ao meio ambiente serão punidas com sanções administrativas, aplicadas pelo Órgão Ambiental Municipal, as quais poderão acumular-se, sendo independentes entre si.

Art. 42. Constituem infrações e sanções ambientais as previstas em Leis Estaduais e Federais, além de outras que venham a ser estabelecidas em âmbito municipal.

Art. 43. Compete ao órgão ambiental responsável pelo licenciamento ou autorização de um empreendimento ou atividade, na hipótese de ilícitos, lavrar auto de infração e instaurar processo administrativo para a apuração de infrações à legislação ambiental cometidas pelo empreendimento ou atividade licenciada ou autorizada.
§ 1º Qualquer pessoa legalmente identificada, ao constatar infração ambiental decorrente de empreendimento ou atividade utilizadora de recursos ambientais, efetiva ou potencialmente poluidores, pode dirigir representação ao órgão a que se refere o caput, para efeito do exercício de seu poder de polícia.
§ 2º O disposto no caput não impede o exercício, pelos entes federativos, da atribuição comum de fiscalização da conformidade com a legislação ambiental em vigor, de empreendimentos e atividades efetiva ou potencialmente poluidores ou utilizadores de recursos naturais, prevalecendo o auto de infração ambiental lavrado por órgão que detenha atribuição de licenciamento ou de autorização ambiental.

Art. 44. Até que seja instituído regulamento próprio do Município, o agente fiscal observará as normais estaduais e federais que disciplinam o processo administrativo ambiental.

Seção III
Da Avaliação de Impactos Ambientais

Art. 45. Considera-se impacto ambiental toda ação causadora de poluição ou degradação ambiental, cujos efeitos afetem, direta ou indiretamente:
I. a saúde, a segurança e o bem-estar da população;
II. as atividades socioeconômicas;
III. a biota;
IV. as condições paisagísticas e sanitárias do meio ambiente;
V. a qualidade e a quantidade dos recursos ambientais;
VI. os costumes, a cultura e as formas de sobrevivência das populações.

Art. 46. As avaliações de impactos ambientais resultam do emprego de métodos cientificamente aceitos que possibilitam a análise e a interpretação das alterações sofrida pelo meio ambiente.
Parágrafo único. A aplicação dos métodos referidos no caput deste artigo permitirá a elaboração de estudos sobre os efeitos causados pela ação impactante, o que dará corpo aos diferentes estudos ambientais exigíveis.

Art. 47. Os estudos ambientais serão exigidos previamente pelo Órgão Ambiental Municipal, para a concessão de licença ambiental de empreendimentos, obras e atividades potencialmente degradadoras ou poluidoras do meio ambiente do município, cujas atividades são definidas por lei ou norma específica.

Art. 48. Os estudos ambientais deverão ser realizados por equipe multiprofissional habilitada, a qual é responsável civil, administrativa e penalmente, pelas informações prestadas às autoridades ambientais.

Seção IV
Da Definição de Espaços Territoriais Especialmente Protegidos

Art. 49. A definição de espaços territoriais especialmente protegidos e seus componentes visa assegurar a efetividade do direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado e ocorrerá de acordo com as Leis e Normas aplicáveis.

Seção V
Do Estabelecimento de Padrões de Qualidade Ambiental

Art. 50. Os índices de qualidade ambiental são os valores de concentrações máximas toleráveis para cada poluente, de modo a resguardar a saúde humana, a fauna, a flora, assim como as atividades econômicas e do meio ambiente em geral.

Art. 51. Os padrões e normas de emissão devem obedecer aos definidos pelo poder público federal e estadual, podendo o Órgão Ambiental Municipal estabelecer padrões mais restritivos ou acrescentar padrões para parâmetros não fixados, fundamentados em parecer consubstanciado.

Art. 52. Os padrões de qualidade ambiental devem ser expressos, quantitativamente, indicando as concentrações máximas de poluentes suportáveis em determinados ambientes, devendo ser respeitados os indicadores ambientais de condições de autodepuração do corpo receptor.

Seção VI
Da Educação Ambiental

Art. 53. Entende-se por educação ambiental o processo pedagógico permanente de construção e transformação do ser humano, realizado com ações participativas transdisciplinares, estratégicas, integradas e representativas de todas as esferas sociais, visando a relação harmônica e sustentável entre a sociedade e o meio ambiente.

Art. 54. A educação ambiental é um componente essencial e permanente da educação municipal, devendo estar presente, de forma articulada, em todos os níveis e modalidades do processo educativo, em caráter formal, não formal e informal.

Art. 55. Como parte do processo educativo mais amplo, todos têm direito a educação ambiental, incumbindo:
I. ao poder público, nos termos da legislação federal, estadual e municipal vigente, definir políticas públicas que incorporem a dimensão ambiental, promover a educação ambiental em todos os níveis de ensino e engajar a sociedade na conservação, recuperação e melhoria do meio ambiente;
II. às instituições educativas, promover a educação ambiental de maneira integrada aos programas educacionais que desenvolvem;
III. aos meios de comunicação, colaborar de maneira ativa e permanente na disseminação de informações e práticas educativas sobre meio ambiente e incorporar a dimensão ambiental em sua programação;
IV. às empresas, entidades de classe, associações civis, instituições públicas e privadas, promover programas destinados à formação individual e profissional dos trabalhadores, visando à melhoria e ao controle efetivo sobre o ambiente de trabalho, bem como sobre as repercussões do processo produtivo no meio ambiente;
V. à sociedade, nas suas mais diversas representações, manter atenção permanente à formação de valores, atitudes e habilidades que propiciem a atuação individual e coletiva voltada para a prevenção, a identificação e a solução de problemas ambientais.

Art. 56. São princípios básicos da educação ambiental:
I. o enfoque humanista, holístico, democrático e participativo, na perspectiva da inter, multi e transdisciplinar;
II. a concepção do meio ambiente em sua totalidade, considerando a interdependência entre o meio natural, o socioeconômico e o cultural, sob o enfoque da sustentabilidade;

III. o pluralismo de ideias e concepções pedagógicas, na perspectiva da inter, multi e transdisciplinaridade;
IV. a vinculação entre a ética, a educação, o trabalho e as práticas sociais;
V. a garantia de continuidade e permanência do processo educativo bem como sua permanente avaliação crítica;
VI. a abordagem das questões ambientais locais, regionais, nacionais e globais, de forma articulada;
VII. o reconhecimento e o respeito à pluralidade e à diversidade individual e cultural;
VIII. o desenvolvimento de ações estratégicas permanentes envolvendo os membros da coletividade para a solução de problemas ambientais.

Art. 57. São objetivos fundamentais da educação ambiental:
I. o desenvolvimento de uma compreensão integrada do meio ambiente em suas múltiplas e complexas relações, envolvendo aspectos ecológicos, psicológicos, legais, políticos, sociais, econômicos, científicos, culturais e éticos;
II. o fomento e o fortalecimento da integração com a ciência e a tecnologia;
III. a garantia de democratização das informações socioambientais;
IV. o incentivo à participação individual e coletiva, permanente e responsável, na preservação do equilíbrio do meio ambiente, entendendo-se a defesa da qualidade ambiental como um valor inseparável do exercício da cidadania;
V. o estímulo e o fortalecimento de uma consciência crítica sobre a problemática ambiental e social, com vistas à construção de uma sociedade ambientalmente equilibrada, fundada nos princípios da liberdade, igualdade, solidariedade, democracia, justiça social, responsabilidade e sustentabilidade;
VI. o fortalecimento da cidadania, autodeterminação dos povos e solidariedade como fundamentos para o futuro da humanidade.

Seção VII
Do Sistema Municipal de Informações Ambientais (SISMIA)

Art. 58. Fica instituído o Sistema Municipal de Informações Ambientais (SISMIA) com a finalidade de:
I. coletar e sistematizar dados e informações ambientais do Município;
II. fornecer informações para atualização dos indicadores de qualidade ambiental;
III. subsidiar o Órgão Ambiental Municipal no acompanhamento da implantação da PMMA;
IV. permitir o acesso público aos dados e informações ambientais existentes no Município.

Art. 59. O SISMIA será alimentado por dados e informações produzidos no âmbito dos órgãos que compõem o SMMA.

Seção VIII
Dos Instrumentos Econômicos

Art. 60. O poder público municipal adotará instrumentos econômicos visando incentivar o atendimento dos objetivos, princípios e diretrizes da PMMA, desde que previstos em Lei Municipal, Estadual ou Federal.

Art. 61. Os instrumentos econômicos serão concedidos sob a forma de créditos especiais, recursos, deduções, isenções parciais de impostos, tarifas diferenciadas, prêmios, financiamentos e demais modalidades especificamente estabelecidas.
Parágrafo único. A identificação, a seleção e a implementação dos instrumentos econômicos deverão ser justificadas segundo o aspecto técnico, ambiental, social e econômico.

Seção IX
Das Auditorias Ambientais

Art. 62. O Órgão Ambiental Municipal pode exigir, mediante recomendação constante em parecer técnico, a qualquer tempo, auditoria ambiental de atividades ou empreendimentos licenciáveis mediante Estudo Prévio de Impacto Ambiental (EIA/RIMA), sem prejuízo de outras exigências legais.

Art. 63. A finalidade das auditorias ambientais deve se restringir à avaliação da implementação dos programas ambientais, de controle, compensação e monitoramento ambiental, bem como das condicionantes técnicas das licenças, não substituindo a fiscalização ambiental pelo órgão licenciador.

Art. 64. As atividades que possuem sistema de gestão ambiental certificada por entidades credenciadas pelo Sistema Brasileiro de Certificação Ambiental, poderão utilizar esta certificação para o atendimento à exigência de auditoria ambiental, desde que o escopo da auditoria e seu relatório incluam a avaliação dos Programas Ambientais e dos condicionantes das licenças emitidas.

Art. 65. No caso de os auditores ambientais constatarem uma situação de risco ambiental iminente, de dano ou de irregularidade normativa, eles devem notificar imediatamente o responsável da atividade ou empreendimento, registrar este fato em seu relatório e dar conhecimento ao órgão fiscalizador.

Seção X
Do Fundo Municipal do Meio Ambiente (FMMA)

Art. 66. Fica instituído o Fundo Municipal do Meio Ambiente (FMMA), cujo objetivo é apoiar o desenvolvimento de ações que pela gestão racional e sustentável dos recursos naturais do Município, colaborem para que os munícipes, das presentes e futuras gerações, tenham adequada qualidade de vida através do meio ambiente ecologicamente equilibrado.

Art. 67. Constituem recursos financeiros do FMMA:
I. dotações constantes do orçamento geral do município;
II. taxas, tarifas e preços públicos previstos em Lei;
III. créditos adicionais suplementares a ele destinados;

IV. contribuições, subvenções e auxílios de órgãos da administração direta e indireta, federal, estadual e municipal;
V. receitas oriundas de convênios, acordos e contratos celebrados entre o município e instituições públicas ou privadas, cuja execução seja da competência do COMDEMA ou Órgão Ambiental Municipal;
VI. doações recebidas de pessoas físicas ou jurídicas ou de organismos públicos nacionais ou estrangeiros;
VII. produto da alienação de material ou equipamentos inservíveis;
VIII. remuneração oriunda de aplicações financeiras;
IX. multas aplicadas por infração à legislação ambiental;
X. multas aplicadas através de Termo de Ajustamento de Conduta entre o município e o particular;
XI. preços públicos cobrados pela prestação de serviços ambientais, pela análise de projetos ambientais e pela prestação de informações ou pareceres sobre matéria ambiental;
XII. reembolsos por serviços prestados, por treinamentos ou cursos de capacitação e pela venda de produtos, sempre relacionados à sua finalidade principal;
XIII. indenizações decorrentes de cobranças judiciais e extrajudiciais motivadas pelo parcelamento irregular ou clandestino ou ocupação indevida do solo urbano;
XIV. condenações judiciais, cíveis, administrativas ou criminais, de pessoas físicas ou empreendimentos sediados no município ou que afetem o território municipal, decorrentes de atos ilícitos praticados contra o meio ambiente;
XV. compensação financeira ambiental;
XVI. outras receitas especificamente destinadas ao FMMA.

§ 1º As receitas descritas neste artigo serão depositadas em conta específica do FMMA, mantida em instituição financeira oficial.
§ 2º Quando não estiverem sendo utilizados em suas finalidades próprias, os recursos do FMMA poderão ser aplicados no mercado de capitais, objetivando o aumento das receitas, cujos resultados ao Fundo se reverterão.
§ 3º O saldo financeiro do FMMA, apurado em balanço ao final de cada exercício, será transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo Fundo.
§ 4º A dotação prevista no Orçamento Municipal será automaticamente transferida para a conta do FMMA, tão logo os recursos pertinentes estejam disponíveis.

Art. 68. Os recursos do FMMA serão aplicados na execução de projetos e atividades que visem:
I. custear e financiar as ações de controle, fiscalização e defesa do meio ambiente, exercidas pelo poder público municipal;
II. financiar planos, programas, projetos e ações, governamentais ou privados, de interesse ambiental e sem fins lucrativos, que visem:
a) proteção, recuperação, conservação de recursos naturais no Município ou estímulo a seu uso sustentado;
b) capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos em questões ambientais, podendo, para tanto, celebrar convênios com entidades filantrópicas, governamentais ou privadas sem fins lucrativos;

c) desenvolvimento de projetos de capacitação, educação e sensibilização voltados à melhoria da consciência ambiental, inclusive realização de cursos, congressos e seminários;
d) combate à poluição, em todas as suas formas, melhoria do esgotamento sanitário e destinação adequada de resíduos urbanos, industriais e da construção civil;
e) gestão, manejo, criação e manutenção de unidades de conservação municipais ou de outras áreas de interesse ambiental relevante, inclusive áreas verdes, parques, praças e áreas remanescentes;
f) desenvolvimento de pesquisas científicas e tecnológicas voltadas à melhoria ambiental e à construção do processo de sustentabilidade do município;
g) desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações constantes na PMMA;
h) desenvolvimento de turismo sustentável e ecologicamente equilibrado;
III. aquisição de material permanente e de consumo e de outros instrumentos necessários à execução de atividades inerentes à PMMA;
IV. contratação de serviços de terceiros, inclusive assessoria técnica e científica, para elaboração e execução de programas e projetos;
V. incentivo ao uso de tecnologia ecologicamente equilibrada e não agressiva ao ambiente;
VI. apoio à implantação e manutenção do cadastro de atividades econômicas, que utilizem ou degradem os recursos ambientais do Município e manutenção do SISMIA;
VII. atendimento de despesas diversas, de caráter de urgência e inadiáveis, necessárias à execução PMMA;
VIII. pagamentos de despesas relativas a valores e contrapartidas estabelecidas em convênios e contratos com órgãos públicos e privados de pesquisa e proteção ambiental;
IX. outras ações de interesse e relevância pertinentes à proteção, recuperação e conservação ambientais do Município.

Parágrafo único. Não poderão ser financiados pelo FMMA, projetos incompatíveis com quaisquer normas, critérios ou políticas municipais de preservação e proteção ao meio ambiente.

Art. 69. Compete ao COMDEMA estabelecer as diretrizes, prioridades e programas de alocação dos recursos do FMMA, em conformidade com a PMMA obedecidas as diretrizes estaduais e federais.

Art. 70. O FMMA será administrado pelo Órgão Ambiental Municipal, observadas as diretrizes fixadas pelo COMDEMA.

Art. 71. O FMMA somente poderá ser extinto:
I. mediante Lei Municipal, após demonstração administrativa ou judicial de que não vem cumprindo com seus objetivos;
II. mediante decisão judicial.
Parágrafo único. O patrimônio eventualmente apurado quando de sua extinção e as receitas de seus direitos creditórios serão absorvidos pelo poder público municipal, na forma como a lei ou decisão judicial, se for o caso, dispuser.

Art. 72. Os demonstrativos financeiros do FMMA obedecerão ao disposto nas Leis e Normas que regulam os gastos públicos.

Art. 73. Os casos omissos relativos ao FMMA serão regulamentados por Decreto do Poder Executivo, ouvido o COMDEMA.

Seção XI
Do Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PGIRS)

Art. 74. Constitui instrumento da PMMA o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PGIRS) instituído no âmbito dos Consórcio Intermunicipal Multifinalitário e de Saúde dos Municípios do Alto Vale do Itajaí (CISAMAVI), que tem como objetivo articular, integrar e coordenar recursos tecnológicos, humanos, econômicos e financeiros para execução de serviços de manejo e gestão dos resíduos sólidos em todo o território do Município.

Art. 75. A execução e fiscalização do PGIRS constitui atribuição do Município, através do seu Órgão Ambiental Municipal, que poderá formalizar cooperação para tanto com o CISAMAVI.

TÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 76. Os cadastros estabelecidos nesta Lei, sempre que possível e administrativamente relevante, devem ser implantados na forma informatizada e integrados aos sistemas já existentes, proporcionando o compartilhamento de dados.

Art. 77. Fica o Poder Executivo autorizado a adotar medidas de emergência, a fim de evitar episódios críticos de poluição ambiental, ou para impedir sua continuidade, em caso de grave e iminente risco para vidas humanas ou recursos naturais.

Art. 78. Na hipótese de o Município formalizar instrumento de cooperação com o CISAMAVI para a execução do previsto nesta Lei, as disposições desta somente poderão ser alteradas mediante prévia validação ou recomendação por órgão colegiado competente instituído no âmbito do CISAMAVI.

Art. 79. Deverão ser previstos na dotação orçamentária do Órgão Ambiental Municipal e dos demais órgãos relacionados, os recursos financeiros necessários à implementação desta Lei.

Parágrafo único. Fica autorizado o Poder Executivo a promover alterações orçamentárias necessárias a consecução da presente Lei.

Art. 80. Revogam-se as disposições em contrário em especial a lei 1.048/2001 e lei 1.251/2007 (CONDEMA), Lei 1.555/2015 (FMMA).

Art. 81. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Aurora, 27 de novembro de 2023.

ALEXSANDRO KOHL
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.751 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a gestão democrática do ensino público municipal de Aurora sobre a escolha de diretor/a escolar e dá outras providências

ALEXSANDRO KOHL, Prefeito Municipal de Aurora, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas; Faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou o seguinte Projeto de Lei:

CAPÍTULO I
DAS FINALIDADES E DOS PRINCÍPIOS DA GESTÃO ESCOLAR

Art. 1º A Gestão Escolar das Unidades de Ensino da Rede Municipal de Ensino de Aurora será definida por meio de critérios técnicos e pedagógicos para nomeação do Diretor/a Escolar habilitado na área da educação a partir da presente Lei.

Art. 2º A Comunidade Escolar deverá ter participação direta na aprovação do Plano de Gestão Escolar, como um dos princípios da Gestão Democrática do Ensino Público Municipal e da autonomia escolar.

Art. 3º A Gestão Democrática no ensino público, implica decisões coletivas que pressupõem a participação da comunidade escolar na gestão da escola e a observância dos princípios e finalidades da educação.

Art. 4º A Gestão Escolar das Unidades de Ensino da Rede Municipal de Ensino por meio da Gestão Democrática tem como princípio, a garantia de um padrão de qualidade educacional, garantir as aprendizagens essenciais e promover a transparência dos processos pedagógico, administrativo e financeiros.

Art. 5º A autonomia escolar, respeitada a legislação vigente, se manifesta por meio da participação da Comunidade Escolar na construção do Projeto Político-Pedagógico, como expressão de suas relações sociais internas e externas interdependentes e articuladas de forma pedagógica, administrativa, financeira e física.

§1° Define-se como Comunidade Escolar: Pais/responsáveis legais de estudantes regularmente matriculado na Unidade de Ensino, bem como suas representações: Conselho Escolar e Associação de Pais e Professores, Profissionais da Educação em exercício na Unidade de Ensino, Equipe de Apoio e Estudantes regularmente matriculados na Unidade de Ensino.

§2º O Projeto Político-Pedagógico, interdependentemente da autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira da Unidade de Ensino, representa mais do que um documento, sendo um dos meios de viabilizar a escola democrática, o aprimoramento do

processo de ensino-aprendizagem, adoção de critérios de organização dos tempos e espaços da escola e garantir a qualidade educacional.

Ar. 6º A Gestão Escolar será exercida pelo Diretor/a Escolar por meio de Escolha do Plano de Gestão Escolar por Consulta Pública à Comunidade Escolar ou será exercida pelo Gestor Escolar Interino/provisório designado pelo Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte até definição final.
Parágrafo único. A Comunidade Escolar participa da escolha do Plano de Gestão Escolar e o Diretor/a Escolar será nomeado pelo Poder Executivo.

Art. 7º A gestão das unidades escolares será exercida por 01 (um) (a) Di-retor (a) nas escolas que possuírem mais de 70 (setenta) alunos, sendo que nas escolas localizadas na área rural do município que possuírem menos de 70 alunos serão geridas por 01 Diretor (a) responsável pela gestão de todas estas Unidades e 02 (dois) Diretores, um geral e um adjunto, nas escolas que possuírem mais de 500 (quinhentos) alunos.

Art. 8º O Diretor/a Escolar deve exercer um conjunto de critérios técnicos, pedagógicos e algumas competências pessoais e relacionais partindo das seguintes dimensões:
I. Político-institucional - ser uma liderança da escola na direção da garantia do direito fundamental à educação;
II. Pedagógica - papel é a efetivação das aprendizagens essenciais dos estudantes de acordo com o Currículo Referência do Município;
III. Administrativo-financeira - garantir requisitos técnicos e operacionais que viabilizam a realização do trabalho escolar de modo eficaz e transparente e;
IV. Pessoal e Relacional - ser liderança criadora da sinergia dos trabalhos e esforços dos profissionais da escola, referência de atitudes e posicionamentos que favorecem a organização do trabalho pedagógico e das relações pessoais e intrapessoal.

Art. 9º Seguido pelas dimensões que trata a presente Lei, o Diretor/a Escolar deverá ter as seguintes competências técnicas gerais para o exercício da função:
I. Coordenar a organização escolar, desenvolver um ambiente colaborativo e de corresponsabilidade, construir coletivamente o projeto pedagógico da escola e exercer liderança focada em objetivos bem definidos no seu Plano de Gestão Escolar.
II. Configurar a cultura organizacional em conjunto com a equipe, incentivando o estabelecimento de ambiente escolar organizado, e produtivo, concentrado na excelência do ensino e aprendizagem e orientado por altas expectativas sobre todos os estudantes;
III. Comprometer-se com o cumprimento do Currículo Referência do Município e o conjunto de aprendizagens essenciais e indispensáveis a que todos os estudantes, crianças, jovens e adultos têm direito, valorizando e promovendo a efetivação das Competências Gerais da BNCC e suas competências específicas, bem como demais documentos que legislam a educação brasileira.
IV. Valorizar o desenvolvimento profissional de toda a equipe escolar, promovendo formação e apoio com foco nas Competências Gerais dos Docentes, assim como nas competências específicas vinculadas às dimensões do conhecimento, da prática e do engajamento profissional, conforme a BNC-Formação Continuada, mobilizando a equipe para uma atuação de excelência.

V. Coordenar o programa pedagógico da escola, aplicando os conhecimentos e práticas que impulsionem práticas exitosas, pautando-se em dados concretos, incentivando clima escolar propício para a aprendizagem, realizando monitoramento e avaliação constante do desempenho dos estudantes e engajando a equipe para o compromisso com o projeto pedagógico da escola.
VI. Gerenciar os recursos e garantir o funcionamento eficiente e eficaz da organização escolar, realizando monitoramento pessoal e frequente das atividades, identificando e compreendendo problemas, com postura profissional para solucioná-los.
VII. Ter proatividade para buscar diferentes soluções para aprimorar o funcionamento da escola, com espírito inovador, criativo e orientado para resolução de problemas, compreendo sua responsabilidade perante os resultados esperados e sendo capaz de criar o mesmo senso de responsabilidade na equipe escolar.
VIII. Relacionar a escola com o contexto externo, incentivando a parceria entre a escola, famílias e comunidade, mediante comunicação e interação positivas, orientadas para o cumprimento do projeto pedagógico da escola.
IX. Exercitar a empatia, o diálogo e a resolução de conflitos e a cooperação, promovendo o respeito ao outro e aos direitos humanos, com acolhimento e valorização da diversidade de indivíduos e de grupos sociais, seus saberes, identidades, culturas e potencialidades, sem preconceitos de qualquer natureza, para promover ambiente colaborativo nos locais de aprendizagem.
X. Agir e incentivar pessoal e coletivamente, com autonomia, responsabilidade, flexibilidade, resiliência, a abertura a diferentes opiniões e concepções pedagógicas, tomando decisões com base em princípios éticos, democráticos, inclusivo, sustentáveis e solidários, para que o ambiente de aprendizagem possa refletir esses valores.

CAPÍTULO II
COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA GESTÃO DEMOCRÁTICA ESCOLAR

Art. 10. Instituída por meio de Decreto Municipal, a Comissão de Monitoramento e Avaliação da Gestão Democrática Escolar tem por finalidade monitorar e avaliar todos os processos que visam a Gestão Democrática nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Ensino.

Art. 11. A Comissão de Monitoramento e Avaliação da Gestão Democrática Escolar deverá ser constituída por no mínimo 05 pessoas, composta pelos seguintes seguimentos:
I. Um representante de pais/responsáveis;
II. Um professor em efetivo exercício do magistério;
III - Um representante da equipe de apoio escolar (servente, merendeira);
IV - Um representante do Conselho Municipal de Educação;
V. Um representante do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB.

CAPÍTULO III
PLANO DE GESTÃO ESCOLAR

Art. 12. A Gestão Escolar será exercida pelo Diretor/a Escolar ou Diretor/a Escolar Interino/provisório, com observância às diretrizes desta Lei, a Legislação Educacional

vigente, Plano Municipal de Educação, o Projeto Político-Pedagógico e o Plano de Gestão Escolar.

Art. 13. O Plano de Gestão Escolar, será elaborado para a execução no período de 04 (quatro) anos, devendo explicitar metas que evidenciem o compromisso com o acesso, a permanência e a garantia das aprendizagens dos estudantes regularmente matriculado da Rede Municipal de Ensino, em consonância às diretrizes nacionais e o Currículo Referência do Município.

Art. 14. O Plano de Gestão Escolar, nas áreas administrativas, pedagógicas, financeira deverá conter no mínimo:

I. Identificação da escola;
II. Diagnóstico da situação atual da escola;
III. Missão e visão da escola;
IV. Objetivos, metas e ações;
V. Desenvolver ações pedagógicas a partir do Currículo Referência da Rede Municipal de Ensino e Projeto Político-Pedagógico da Escola;
VI. Plano de gestão financeira;
VII. Resultados Esperados;

CAPÍTULO IV
DA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE ESCOLHA POR CONSULTA PÚBLICA DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR

Art. 15. Os professores efetivos da Rede Municipal de Ensino interessados em elaborar o Plano de Gestão Escolar, deverão se enquadrar nos seguintes critérios:

I - ser professor efetivo do Quadro do Magistério Público Municipal, no mínimo de 02 (dois) anos;
II - obter pontuação mínima da Avaliação de Desempenho Individual - Instrumento Próprio de Avaliação do Desempenho da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes, referente ao ano anterior à Escolha do Plano de Gestão Escolar por Consulta Pública à Comunidade Escolar;
III - não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidades disciplinares;
IV - estar em efetivo exercício na Rede Municipal de Ensino;
V - ter disponibilidade quando escolhido pela consulta da Comunidade Escolar, de 40 (quarenta) horas semanais de dedicação à Unidade de Ensino;
VI - possuir curso de formação em Gestão Escolar com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas com certificado ou Pós Graduação em Gestão Escolar, Supervisão Escolar ou Orientação Escolar, que deverá constar:

a) título do curso;
b) agência executora;
c) período de execução;
d) carga horária;
e) conteúdo programático;
f) registro no órgão competente.

Art. 16. Os professores efetivos deverão protocolar sua inscrição para participar da Escolha do Plano de Gestão Escolar por Consulta Pública à Comunidade Escolar via Edital emitido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
Parágrafo Único. O edital de que se trata o caput desse artigo será publicado no decorrer do ano letivo que ocorrerá a Escolha do Plano de Gestão Escolar por Consulta Pública à Comunidade Escolar.
Art. 17. Os professores efetivos poderão inscrever até dois Planos de Gestão Escolar, sendo um para cada Unidade de Ensino.

CAPÍTULO IV
DA ESCOLHA DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR POR CONSULTA PÚBLICA

Art. 18. O Processo de Escolha do Plano de Gestão Escolar por Consulta Pública, deverá acontecer de modo que transite em dois mandatos municipais, e que não coincida com períodos eleitorais municipais.

Art. 19. O Processo de Escolha do Plano de Gestão Escolar por Consulta Pública, conforme previsto nesta Lei, será realizado em 03 (três) etapas:
I - avaliação do Plano de Gestão Escolar pela Comissão de Monitoramento e Avaliação da Gestão Democrática Escolar para enquadramento dos elementos descritos no art. 14, bem como explanação oral do candidato. A Comissão emitirá parecer conclusivo;
II - apresentação do Plano de Gestão Escolar exclusivamente, em Assembleias para a Comunidade Escolar:
a) Pais/responsáveis legais de estudantes regularmente matriculado na Unidade de Ensino, bem como suas representações: Conselho Escolar e Associação de Pais e Professores, Profissionais da Educação em exercício na Unidade de Ensino e
b) Estudantes regularmente matriculados na Unidade de Ensino a que se refere o plano, das turmas de Anos Finais do Ensino Fundamental e com 12 (doze) anos completos até a data da Consulta Pública;
III - escolha por consulta pela Comunidade Escolar.

Art. 20. A Secretaria Municipal de Educação organizará juntamente com a Associação de Pais e professores de cada Unidade de Ensino, o dia da Escolha do Plano de Gestão Escolar por Consulta Pública à Comunidade Escolar.
Art. 21. Para os efeitos desta Lei considera-se aptos a participar da Escolha por Consulta Pública à Comunidade Escolar, os grupos citados no Art. 11º.
Parágrafo Único. Os membros da Comunidade Escolar poderão opinar uma única vez mesmo que se enquadrem em mais de um grupo de representatividade.
Art. 22. A Escolha do Plano de Gestão escolar por Consulta Pública à Comunidade Escolar, dar-se em um único dia a definir um horário específico das 07h00min às 19h00min, sem número mínimo de participantes, organizada pela Associação de Pais e Professores e monitorada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação da Gestão Democrática Escolar.

Art. 23. A Consulta Pública será realizada pela expressão da opinião da Comunidade Escolar, por aclamação após a explanação oral do seu Plano (s) de Gestão Escolar apto (s) a

participar do processo, já avaliado por meio de parecer técnico da Comissão de Monitoramento e Avaliação da Gestão Democrática Escolar.

Art. 24. Para fins de mensuração dos resultados, todas as expressões de opinião terão o mesmo peso, considerando-se o Plano de Gestão escolhido o que obtiver a maioria das expressões de opinião pela Comunidade Escolar.

Parágrafo Único. Caso a Comunidade Escolar opte por não escolher nenhum do (s) Plano(s) de Gestão apto(s), o/a Secretário/a Municipal da Educação, Cultura e Esportes deverá designar um Diretor/a Escolar Interino/provisório.

CAPÍTULO VI
DA DESIGNAÇÃO DO DIRETOR/A ESCOLAR INTERINO

Art. 25. Cabe ao Poder Executivo Municipal, a designação de um Diretor/a Escolar Interino em conformidade com os requisitos elencados no do Art. 11º desta Lei, até que haja um novo processo de consulta à Comunidade Escolar, nas seguintes hipóteses:

I - não havendo proposta de Plano de Gestão Escolar;

II - quando a comunidade não escolher o Plano de Gestão Escolar que lhe for apresentado.

Parágrafo único. O Diretor/a Escolar Interino designado pelo Poder Executivo, poderá exercer sua função por um período de até 02 (dois) anos.

Art. 26. Após o cumprimento do período de 02 (dois) anos por designação deverá ser realizada uma nova Escolha do Plano de Gestão Escolar por Consulta Pública à Comunidade Escolar.

Parágrafo único. Em caso de o final do período de designação coincidir com período eleitoral municipal, a designação será prorrogada por até mais 01 (um) ano.

Art. 27. Cabe ao Diretor/a Escolar Interino, apresentar no prazo de 60 (sessenta) dias o seu Plano de Gestão Escolar para a Comissão de Monitoramento e Avaliação da Gestão Democrática Escolar, que deverá apresentar parecer referente ao mesmo.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 28. A Função de Diretor/a Escolar ou Diretor/a Escolar Interino terá gratificação conforme previsto no Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação do Município.

Art. 29. O Diretor/a Escolar escolhido pela Comunidade Escolar ou o Diretor/a Escolar Interino designado pelo Poder Executivo Municipal, deverá pactuar o Termo de Compromisso, disposto no Anexo I desta Lei.

Art. 30. Ao final de cada ano letivo caberá ao Diretor/a Escolar/Diretor/a Escolar Interino reavaliar e planejar as ações para o ano subsequente, a fim de assegurar o pleno cumprimento previsto para o quadriênio do Plano de Gestão Escolar.

Art. 31. O/a Diretor/a Escolar/Diretor/a Escolar Interino deverá apresentar seus resultados e ações realizadas para a Comunidade Escolar e Professores ao final de cada ano letivo.

Art. 32. Ao final de cada ano letivo será realizada a Avaliação de Desempenho do Diretor/a Escolar/Diretor/a Escolar Interino pelo Conselho Escolar; Associação de Pais e Professores e representantes da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes, por Instrumento Próprio elaborado pela equipe da secretaria municipal de educação e área de recursos humanos do município;

Art. 33. A vacância da função de Diretor/a Escolar/Diretor/a Escolar Interino se dará por:
I - conclusão da gestão escolar;
II - renúncia;
III - destituição;
IV - aposentadoria ou
V - morte.
Parágrafo único. Ocorrendo uma das hipóteses dos incisos II, III, IV e V caberá ao Pode Executivo Municipal fazer a designação de Diretor/a Escolar Interino prorrogada por até à conclusão do mandato de 04 (quatro) anos da função em vacância.

Art. 34. A destituição do Diretor/a Escolar/Diretor/a Escolar Interino poderá ocorrer, por meio de despacho fundamentado pelo Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes nas seguintes hipóteses:
I - a pedido;
II - por Conceito Insatisfatório na Avaliação de Desempenho do Diretor/a Escolar/Diretor/a Escolar Interino, contemplado por formulário próprio elaborado pela equipe da secretaria municipal de educação;
III - por inobservância a qualquer das disposições desta Lei.

Art. 35. A critério do Chefe do Poder Executivo poderá ser designado interventor para fins de acompanhamento e verificação das hipóteses de que trata esta lei.

Art. 36. Ocorrendo hipótese prevista no Art. 33 incisos II e III, o Diretor Escolar/Diretor Escolar Interino deverá ser notificado previamente por meio de advertência formal, e sendo o caso, à sua destituição.

Art. 37. A Unidade Escolar que resultar em significativa melhoria da aprendizagem dos estudantes e garantir a permanência dos estudantes na escola, poderá receber incentivos financeiros para implantação de projetos de aprofundamento as melhorias educacionais.

Art. 38. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 1.714 de 14 de setembro de 2022.
Plenário Alfredo Dümes, 21 de Novembro de 2023.

ALEXSANDRO KOHL
Prefeito Municipal

ANEXO I
TERMO DE COMPROMISSO

EU,_____, nomeado através do ato normativo n.°_____, de _____de_____de_____, para exercer o cargo de Diretor(a) da Escola Municipal ou Centro Municipal de Educação Infantil _____, localizada na_____, município de _____, de acordo com o processo de escolha de Gestor Escolar por meio da Lei Municipal nº _____de_____.

Estou ciente de que sou responsável pela administração e funcionamento da referida escola, unidade de ensino da Secretaria de Municipal de Educação de _____ , a qual devo prestar quaisquer informações solicitadas por esta.

E, ainda, estou ciente de que responderei civil, penal e administrativamente pelas omissões e informações prestadas irregularmente, isto é, pelo exercício irregular de minhas atribuições, nos termos da Lei Orgânica do Município, Plano de Cargos do Magistério e Estatuto do Servidor Municipal. Comprometo-me em assumir as seguintes responsabilidades:

I - representar oficialmente a escola, tornando-a aberta aos interesses da comunidade, estimulando o envolvimento dos estudantes, pais, professores e demais membros da comunidade escolar;
II - coordenar o Projeto Político-Pedagógico, apoiar o desenvolvimento e divulgar a avaliação institucional;
III - adotar medidas para elevar os níveis de proficiência dos estudantes nas avaliações internas e externas;
IV - sanar as dificuldades apontadas nas avaliações externas;
V - organizar o quadro de pessoal;
VI - acompanhar a frequência dos servidores e conduzir a avaliação de desempenho da equipe da escola;
VII - Enviar a Secretaria Municipal de Educação sempre que necessário solicitações de serviços, relatórios de atividades e outros;
VIII - garantir a legalidade e regularidade da escola e a autenticidade da vida escolar dos estudantes;
IX - zelar pela manutenção dos bens patrimoniais, do prédio e mobiliário escolar;
X - indicar necessidades de reforma e ampliação do prédio e do acervo patrimonial;
XI - prestar contas das ações realizadas durante o período em que exercer a direção da escola, a Secretaria Municipal de Educação;

XII - assegurar a regularidade do funcionamento dos recursos do PDDE juntamente com a Associação de Pais e Professores, e prestar contas deste, no período estipulado pelo Departamento de prestação de contas da Secretaria Municipal de Educação;
XIII - fornecer, com fidedignidade, os dados solicitados pela Secretaria Municipal de Educação, observando os prazos estabelecidos;
XIV - zelar para que a escola municipal onde exerça as funções de diretor eleve, gradativamente, os padrões de aprendizagem escolar de seus alunos e contribua para a formação da cidadania;
XV - colocar em prática o Plano de Gestão Escolar seguindo os objetivos, metas e ações, avaliando e reorganizando sempre que necessário, e;
XV - observar e cumprir a legislação vigente.

_____de_____de_____.

ASSINATURA POR EXTENSO CARGO: _____

ALEXSANDRO KOHL
Prefeito Municipal

Balneário Barra do Sul

Prefeitura

EDITAL - PG 32-2023 - AQUISIÇÃO DE VEICULO UTILITÁRIO

Publicação Nº 5388892

Município de Balneário Barra do Sul – SC

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e Trans.

Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 32/2023

Objeto: Aquisição de veículo utilitário pick up, para uso do corpo de Bombeiros Voluntários de Balneário Barra do Sul, conforme as especificações constantes no Termo de Referência e demais anexos.

Forma do Pregão: Eletrônico para Registro de Preços – Menor Preço por ITEM.

Data/horário: 15/12/2023 às 09:00 horas (abertura) e 09:15 horas (lances), no portal www.comprasbr.com.br

Informações Complementares: O edital encontra-se à disposição dos interessados na página da Prefeitura Municipal www.balneariobarradosul.sc.gov.br.

Balneário Barra do Sul-SC, 01 de dezembro de 2023.

Valdemar Baraúna da Rocha
Prefeito Municipal

EDITAL PG 31/2023 ANIVERSÁRIO MUNICIPIO

Publicação Nº 5388589

Município de Balneário Barra do Sul – SC

Secretaria de Esporte e Turismo.

Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 31/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada na organização do evento que contempla as "Festividades do 32º Aniversário do Município", conforme termo de referência.

Forma do Pregão: Eletrônico para Registro de Preços – Menor Preço Global.

Data/horário: 19/12/2023 às 09:00 horas (abertura) e 09:15 horas (lances), no portal www.comprasbr.com.br

Informações Complementares: O edital encontra-se à disposição dos interessados na página da Prefeitura Municipal www.balneariobarradosul.sc.gov.br.

Balneário Barra do Sul-SC, 01 de dezembro de 2023.

Valdemar Baraúna da Rocha
Prefeito

Balneário Camboriú

Prefeitura

CONCURSO DE PROJETOS Nº 001/2023 - SSSM/FMS - GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE, EM REGIME DE 24 HORAS/DIA, QUE ASSEGURE ASSISTÊNCIA UNIVERSAL E GRATUITA À POPULAÇÃO, NO HOSPITAL MUNICIPAL RUTH CARDOSO E NO CENTRO DE DIAGNOSE E IMAGEM

Publicação Nº 5390009

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B7DAC6A827CBD4C8653B5142787717D87C281F3B

CONCURSO DE PROJETOS Nº 001/2023 – SSSM/FMS

Objeto: Gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde, em regime de 24 horas/dia, que assegure assistência universal e gratuita à população, no Hospital Municipal Ruth Cardoso e no Centro de Diagnose e Imagem, por entidade de direito privado, sem fins lucrativos ou econômicos, devidamente qualificada no âmbito do Município como Organização Social, na área da saúde, conforme definido neste Edital de Concurso de Projetos e seus Anexos, estando diretamente ligados às normas de Assistência em Saúde do Sistema Único de Saúde.

DATA DE ENTREGA (PROTOCOLO) DOS ENVELOPES: Até dia 16 (dezesseis) de janeiro de 2024. Horário: Até às 12h00min. Local: Secretaria de Compras, andar térreo da Prefeitura de Balneário Camboriú.

ABERTURA DA SESSÃO DO CONCURSO DE PROJETOS: Dia 16 (dezesseis) de janeiro de 2024. Horário: Às 14h00min. Local: Sala de Licitações, andar térreo da Prefeitura de Balneário Camboriú.

MAIORES INFORMAÇÕES QUANTO AO EDITAL:

De forma eletrônica, diretamente no sítio oficial do Município, por meio do link "PROTOCOLO" https://bc.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=8: Selecionar a opção "Pedido de Esclarecimento"; Através do telefone 47-3267-7191; Presencialmente, na Prefeitura Municipal, Secretaria de Compras, situada na Rua Dinamarca, 320, Bairro das Nações, Balneário Camboriú, Cep: 88.338-900, em dias úteis, das 12h00min às 17h00min.

Balneário Camboriú, 01/12/2023.

OMAR MOHAMAD ALI TOMALIH
Secretário de Saúde

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023 - FMS

Publicação Nº 5389792

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023 - FMS

COMPRASNET Nº 168/2023

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos da área da saúde.

VALOR ESTIMADO: R$ 35.700,00.

DATA DA SESSÃO ELETRÔNICA: 14 de dezembro de 2023. HORÁRIO: 13h30min.

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasnet.gov.br. Código UASG: 988039.

Balneário Camboriú, 01 de dezembro de 2023.

SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras

PUBLICAÇÃO ARP 21/2023 - EMASA

Publicação Nº 5388498

PUBLICAÇÃO ARP 21/2023 - EMASA

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ

EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ – EMASA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2023 - SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, LICENÇAS E SERVIÇOS PARA TELECOM, PARA FORNECIMENTO E ENTREGA AO LONGO DE 12 (DOZE) MESES.

FORNECEDOR: SIGMA SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA.

CNPJ: 11.064.603/0001-73
VALOR R$: 739.272,00
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DA ARP

BALNEÁRIO CAMBORIÚ/SC, NA DATA DA PUBLICAÇÃO.

DOUGLAS COSTA BEBER ROCHA
DIRETOR GERAL – EMASA

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Publicação Nº 5388288

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE COMPRAS

PREFEITURA BALNEÁRIO CAMBORIÚ

INTERESSADO: Autarquia Municipal de Trânsito – BC Trânsito

Assunto: Comunicação de intenção de abertura de Processo de Dispensa de Licitação em conformidade com a Lei n° 14.133/2021.

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Compras do Município de Balneário Camboriú, em conformidade com o §3º, inciso II, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que o órgão pretende realizar a aquisição de:

Item	Tipo	Descrição do Produto/Serviço	Quant.	Valor Un.	Valor Total
01	Serviço	Mão de Obra Especializada para Reforma do Depósito de Arquivos da Delegacia de Proteção à Mulher, à Criança, ao Adolescente e ao Idoso de Balneário Camboriú, tendo em vista que o local apresenta várias irregularidades, como a presença de infiltrações que geram o acúmulo de umidade e mofo. **Descrição da Reforma:** 1 – Troca de Tufos; 2 – Troca das Cumieiras; 3 – Troca do forro de madeira danificado, por forro PVC; 4 – Lixamento e Limpeza das paredes das Salas 1 e 2. 5 – Pintura e 2 demãos de Tinta Acrílica Branca nas Salas 1 e 2; 6 – Limpeza e Lixamento de duas portas e uma janela de ferro; 7 – Pintura das portas e janela, com tinta esmalte sintético da porta e da janela; 8 – Total de m² da Reforma: 26,60m²; e 9 – Substituição dos sarrafos de telha, por sarrafos de maior espessura, compatíveis com as telhas de 6mm que também serão substituídas – Troca das Calhas coletoras de águas de chuva.	1		

A Secretaria de Compras do Município de Balneário Camboriú está contratando empresa especializada na prestação de serviço conforme a descrição supracitada. A contratação conforme acima descrita servirá para atender às necessidades do **Autarquia Municipal de Trânsito – BC Trânsito.**

Eventuais interessados podem apresentar Propostas de Preços no prazo de *3 (três) dias úteis,* a contar desta Publicação no DOM/SC, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

A Proposta de Preços deverá ser enviada para o seguinte e-mail: paulo.guimaraes@bc.sc.gov.br.

Maiores informações poderão ser obtidas diretamente na Secretaria de Compras, através do telefone (47) 3267-3647 das 12:00h às 19:00h, em dias úteis, ou pelo seguinte e-mail: paulo.guimaraes@bc.sc.gov.br.

Balneário Camboriú/SC, 01 de dezembro de 2023.

Samaroni Benedet
Secretário de Compras
Portaria nº 25245/2018

Assinado por 1 pessoa: SAMARONI BENEDET
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bc.1doc.com.br/verificacao/3144-B427-1FB8-18BE e informe o código 3144-B427-1FB8-18BE

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Publicação Nº 5388703

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE COMPRAS

PREFEITURA BALNEÁRIO CAMBORIÚ

INTERESSADO: Fundo Municipal de Saúde

Assunto: Comunicação de intenção de abertura de Processo de Dispensa de Licitação em conformidade com a Lei n° 14.133/2021.

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Compras do Município de Balneário Camboriú, em conformidade com o §3º, inciso II, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que o órgão pretende realizar a aquisição de:

Item	Tipo	Descrição do Produto/Serviço	Quant.	Valor Un.	Valor Total
01	Mês	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de técnico em enfermagem qualificado no curso GMAU para atender o serviço de MOTOLÂNCIA de Balneário Camboriú/SC, Condutor de Motolância Qualificação: Profissional com nível médio completo e curso regular de Técnico de Enfermagem, devidamente registrado no Conselho Regional de Enfermagem, habilitado para exercer atividades auxiliares, de nível técnico, para o atendimento Pré-Hospitalar Móvel com curso de certificação GMAU (com validade de um ano). Deverá também ser habilitado de acordo com as normas do CONTRAN, com carteira nacional de habilitação categoria "A" e curso obrigatório para capacitação de condutores de veículos de emergência (Art. 145 do CTB – Resolução CONTRAN n° 168/04). 7:00 às 19:00 - de segunda à domingo (inclusive sábados, domingos, feriados e pontos facultativos).	12		

A Secretaria de Compras do Município de Balneário Camboriú está contratando empresa especializada na prestação de serviço conforme a descrição supracitada. A contratação conforme acima descrita servirá para atender às necessidades do **Fundo Municipal de Saúde.**

Eventuais interessados podem apresentar Propostas de Preços no prazo de *3 (três) dias úteis,* a contar desta Publicação no DOM/SC, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

A Proposta de Preços deverá ser enviada para o seguinte e-mail: paulo.guimaraes@bc.sc.gov.br.

Maiores informações poderão ser obtidas diretamente na Secretaria de Compras, através do telefone (47) 3267-3647 das 12:00h às 19:00h, em dias úteis, ou pelo seguinte e-mail: paulo.guimaraes@bc.sc.gov.br.

Balneário Camboriú/SC, 27 de novembro de 2023.

Samaroni Benedet
Secretário de Compras
Portaria nº 25245/2018

Assinado por 1 pessoa: SAMARONI BENEDET
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bc.1doc.com.br/verificacao/B200-2BA0-3339-E7C5 e informe o código B200-2BA0-3339-E7C5

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 201/2023 - FUMPRESI

Publicação Nº 5389267

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
FUNDO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO CONTRA SINISTROS – FUMPRESI

Interessado: Fundo Municipal de Prevenção Contra Sinistros

Assunto: Comunicação de intenção de abertura de Processo de Dispensa de Licitação em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O departamento de compras do Fundo Municipal de Prevenção Contra Sinistros de Balneário Camboriú, em conformidade com o § 3º do inciso I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que o órgão pretende realizar a compra de:

Item	Tipo	Descrição do Produto	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Unid.	Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) Envazado em Botijão 45kg.	10		

O departamento de compras do Fundo Municipal de Prevenção Contra Sinistros está contratando aquisição de recarga de gás liquefeito de petróleo para o 13° Batalhão de Bombeiro Militar de Balneário Camboriú, o presente objeto tem como objetivo o abastecimento da copa/cozinha da Sede do 13° Batalhão de Bombeiro Militar de Balneário Camboriú.

Limite para apresentação da Proposta de Preços: 06/12/2023.

A Proposta de Preços deverá ser enviada para os seguintes e-mail: 13_b4@cbm.sc.gov.br 13_b4contas@cbm.sc.gov.br 13_b4compras@cbm.sc.gov.br

Maiores informações poderão ser obtidas diretamente no Fundo Municipal de Prevenção Contra Sinistros (47)3398-6554/ (47)3398-6559 (WhatsApp), das 12:00 h às 19:00 h, em dias úteis, ou pelo seguinte e-mail: 13_b4@cbm.sc.gov.br

Balneário Camboriú-SC, 01 de Novembro de 2023.

Leonel Azevedo Alves de Souza – Cabo BM
Responsável pelo setor de Compras do FUMPRESI
Mtcl 930117-8

Assinado por 1 pessoa: LEONEL AZEVEDO ALVES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bc.1doc.com.br/verificacao/30AA-0D3E-8CC8-7829 e informe o código 30AA-0D3E-8CC8-7829

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 202/2023 - FUMPRESI

Publicação Nº 5389268

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
FUNDO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO CONTRA SINISTROS – FUMPRESI

Interessado: Fundo Municipal de Prevenção Contra Sinistros

Assunto: Comunicação de intenção de abertura de Processo de Dispensa de Licitação em conformidade com a Lei n° 14.133/2021.

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O departamento de compras do Fundo Municipal de Prevenção Contra Sinistros de Balneário Camboriú, em conformidade com o § 3º do inciso I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que o órgão pretende realizar a compra de:

Item	Tipo	Descrição do Produto	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Unid.	Mosquetão D Assimétrico trava Automática 40 KN.	23		
2	Unid.	Mosquetão Oval trava tipo rosca 25KN.	10		
3	Unid.	Mosquetão Oval Automático 22 KN.	2		

O departamento de compras do Fundo Municipal de Prevenção Contra Sinistros está contratando aquisição de material para salvamento em altura para o 13° Batalhão de Bombeiro Militar de Balneário Camboriú, o presente objeto tem como objetivo para uso treinamentos e salvamento em altura e uso operacional em ocorrências em altura do 13° Batalhão de Bombeiro Militar de Balneário Camboriú.

Limite para apresentação da Proposta de Preços: 06/12/2023.

A Proposta de Preços deverá ser enviada para os seguintes e-mail: 13_b4@cbm.sc.gov.br 13_b4contas@cbm.sc.gov.br 13_b4compras@cbm.sc.gov.br

Maiores informações poderão ser obtidas diretamente no Fundo Municipal de Prevenção Contra Sinistros (47)3398-6554/ (47)3398-6559 (WhatsApp), das 12:00 h às 19:00 h, em dias úteis, ou pelo seguinte e-mail: 13_b4@cbm.sc.gov.br

Balneário Camboriú-SC, 01 de Novembro de 2023.

Assinado por 1 pessoa: LEONEL AZEVEDO ALVES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bc.1doc.com.br/verificacao/0E51-3F7E-AE7E-CAD0 e informe o código 0E51-3F7E-AE7E-CAD0

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 203/2023 - FUMPRESI

Publicação Nº 5389270

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
FUNDO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO CONTRA SINISTROS – FUMPRESI

Interessado: Fundo Municipal de Prevenção Contra Sinistros

Assunto: Comunicação de intenção de abertura de Processo de Dispensa de Licitação em conformidade com a Lei n° 14.133/2021.

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O departamento de compras do Fundo Municipal de Prevenção Contra Sinistros de Balneário Camboriú, em conformidade com o § 3º do inciso I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que o órgão pretende realizar a compra de:

Item	Tipo	Descrição do Produto	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Serv.	Serviço de Manutenção de Veículo.	1		
2	Unid.	Capota de Fibra para Veículo, modelo Ford Ranger XLT CD 16/17.	1		
3	Unid.	Fechadura Central para Ford Ranger XLT CD 16/17.	2		
4	Unid.	Serviço de Pintura na Cor do Veículo.	1		
5	Unid.	Reforço de Fibra para Teto par Ford Ranger XLT CD 16/17.	1		

O departamento de compras do Fundo Municipal de Prevenção Contra Sinistros está contratando aquisição de transformação de veículo para o 13° Batalhão de Bombeiro Militar de Balneário Camboriú, o presente objeto tem como objetivo transformação de veículo para uso operacional do Grupo de Força-Tarefa do 13° Batalhão de Bombeiro Militar de Balneário Camboriú.

Limite para apresentação da Proposta de Preços: 06/12/2023.

A Proposta de Preços deverá ser enviada para os seguintes e-mail: 13_b4@cbm.sc.gov.br 13_b4contas@cbm.sc.gov.br 13_b4compras@cbm.sc.gov.br

Maiores informações poderão ser obtidas diretamente no Fundo Municipal de Prevenção Contra Sinistros (47)3398-6554/ (47)3398-6559 (WhatsApp), das 12:00 h às 19:00 h, em dias úteis, ou pelo seguinte e-mail: 13_b4@cbm.sc.gov.br

Balneário Camboriú-SC, 01 de Novembro de 2023.

Leonel Azevedo Alves de Souza – Cabo BM
Responsável pelo setor de Compras do FUMPRESI
Mtcl 930117-8

Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO Nº 611 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5388740

DECRETO LEGISLATIVO N.º 611, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Outorga ao Senhor Vilmar Zenobio Festa o título de Cidadão Honorário de Balneário Camboriú, e dá outras providências"

O Presidente da Câmara de Vereadores de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores, em Reunião Ordinária realizada no dia 29 de novembro de 2023, aprovou, e eu promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1° Fica outorgado o Título de Cidadão Honorário de Balneário Camboriú ao Senhor Vilmar Zenobio Festa, personalidade de destaque no desenvolvimento do Município de Balneário Camboriú.

Art. 2° O diploma, será entregue ao ilustre homenageado em Sessão Solene do Poder Legislativo Municipal, em data previamente fixada pelo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Balneário Camboriú.

Art. 3° Para fazer face às despesas decorrentes da execução deste Decreto, a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores utilizará dotação própria, consignada no orçamento vigente.

Art. 4° Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Balneário Camboriú (SC), 30 de novembro de 2023, 174º da Fundação, 59º da Emancipação.

VEREADOR MARCOS AUGUSTO KURTZ
PRESIDENTE

Balneário Gaivota

Prefeitura

EXTRATO CONTRATO 065/2023-PREF

Publicação Nº 5388803

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CC79A5F5D91CDE05EB3EF255A76647C30281D4D0

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE BALNEÁRIO GAIVOTA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 065/2023/PREF

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de forma parcelada de material de expediente para suprir as necessidades da secretaria de administração e finanças, secretaria de arrecadação municipal, secretaria municipal de saúde, secretaria de educação e material escolar de distribuição gratuita para a rede municipal de ensino, para serem fornecidos de forma parcelada, obedecidos as especificações mínimas constantes no Edital, Termo de Referência e demais Anexos observadas as especificações ali estabelecidas, bem como as demais condições constantes no edital e demais anexos e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO GAIVOTA. CONTRATADA: CLAUDIO RIBEIRO DA SILVA LTDA. VALOR: R$ 70.773,55 – Total. VIGÊNCIA: 01/12/2023 A 30/04/2024. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais alterações. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 05.02 – 2.036 – 3.3.90.00.00.0080 (14).

Balneário Gaivota/SC, 01 de dezembro de 2023.

Everaldo dos Santos - Prefeito Municipal.

EXTRATO CONTRATO 066/2023-PREF

Publicação Nº 5388822

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B0FFF08661E44EEF304BCFDB6F992481EFF667EA

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE BALNEÁRIO GAIVOTA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 066/2023/PREF

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de forma parcelada de material de expediente para suprir as necessidades da secretaria de administração e finanças, secretaria de arrecadação municipal, secretaria municipal de saúde, secretaria de educação e material escolar de distribuição gratuita para a rede municipal de ensino, para serem fornecidos de forma parcelada, obedecidos as especificações mínimas constantes no Edital, Termo de Referência e demais Anexos observadas as especificações ali estabelecidas, bem como as demais condições constantes no edital e demais anexos e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO GAIVOTA. CONTRATADA: GOLD COMPUTADORES LTDA. VALOR: R$ 20.693,17 – Total. VIGÊNCIA: 01/12/2023 A 30/04/2024. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais alterações. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 05.02 – 2.036 – 3.3.90.00.00.0080 (14).

Balneário Gaivota/SC, 01 de dezembro de 2023.

Everaldo dos Santos - Prefeito Municipal.

EXTRATO CONTRATO 067/2023-PREF

Publicação Nº 5388835

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 86580F36B056A22212DE1F1360F521096B799E42

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE BALNEÁRIO GAIVOTA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 067/2023/PREF

OBJETO: O objeto do presente é contratação de empresa especializada para serviços de pavimentação com asfalto, drenagem pluvial, calçada e meio fio da beira mar norte, com 260,00m de extensão, no Bairro Village Dunas, no Município de Balneário Gaivota/sc. conforme localização, condições, quantitativos, constantes no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e projeto básico. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO GAIVOTA. CONTRATADA: FABRAN CONSTRUÇÕES LTDA. VALOR: R$ 605.984,87 – total. vigência: 01/12/2023 a 31/05/2024. fundamento legal: lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais alterações. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 05.03 – 1.011 – 4.4.90.00.00.0080 (37).

Balneário Gaivota/SC, 01 de dezembro de 2023.

Everaldo dos Santos - Prefeito Municipal.

EXTRATO CONTRATO 068/2023-PREF

Publicação Nº 5389403

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 12732C690ACB6C3AE61AC5C19BFE3532DF2D8BE4

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE BALNEÁRIO GAIVOTA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 068/2023/PREF

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de forma parcelada de kits de Higiene Pessoal tendo em vista a necessidade para fornecimento aos desabrigados, desalojados e afetados pelo desastre ocorrido no município, onde diversas residências foram atingidas fazendo com que os habitantes perdessem seus produtos de higiene pessoal em 23/08/2023 no município de Balneário Gaivota/SC, registrado no Decreto n° 055/2023 de situação de emergência de 24/08/2023, homologado pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional através da Portaria n° 260 de 02/02/2022, através de empresa do ramo pertinente, obedecendo integralmente às condições, quantidades e exigências estabelecidas neste contrato e termo de dispensa. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO GAIVOTA. CONTRATADA: MERCADO FLOR DO CAMPO LTDA. VALOR: R$ 605.984,872.000,00 – total. vigência: 01/12/2023 a 31/05/2024. fundamento legal: lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais alterações. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 07.02 - 2.007 - 3.3.90.00.00.00.0080 (76).

Balneário Gaivota/SC, 01 de dezembro de 2023.

Everaldo dos Santos - Prefeito Municipal.

EXTRATO CONTRATO 069/2023-PREF

Publicação Nº 5389415

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 644B0DFBA49E0AD0F2432B6D3917F6D8D7DD2A33

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE BALNEÁRIO GAIVOTA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 069/2023/PREF

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de forma parcelada de kits de Higiene Pessoal tendo em vista a necessidade para fornecimento aos desabrigados, desalojados e afetados pelo desastre ocorrido no município, onde diversas residências foram atingidas fazendo com que os habitantes perdessem seus produtos de higiene pessoal em 23/08/2023 no município de Balneário Gaivota/SC, registrado no Decreto n° 055/2023 de situação de emergência de 24/08/2023, homologado pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional através da Portaria n° 260 de 02/02/2022, através de empresa do ramo pertinente, obedecendo integralmente às condições, quantidades e exigências estabelecidas neste contrato e termo de dispensa. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO GAIVOTA. CONTRATADA: O.J DE MATOS E CIA LTDA. VALOR: R$ 72.000,00 – total. vigência: 01/12/2023 a 31/05/2024. fundamento legal: lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais alterações. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 07.02 - 2.007 - 3.3.90.00.00.00.0080 (76).

Balneário Gaivota/SC, 01 de dezembro de 2023.

Everaldo dos Santos - Prefeito Municipal.

EXTRATO CONTRATO 070/2023-PREF

Publicação Nº 5389419

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0B7B8E8FCE7BFBE814B10A081630A0C444B483FC

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE BALNEÁRIO GAIVOTA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 070/2023/PREF

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de forma parcelada de cestas básicas tendo em vista a necessidade para fornecimento aos desabrigados, desalojados e afetados pelo desastre ocorrido no município, onde diversas residências foram atingidas fazendo com que os habitantes perdessem seus produtos de higiene pessoal em 23/08/2023 no município de Balneário Gaivota/SC, registrado no Decreto n° 055/2023 de situação de emergência de 24/08/2023, homologado pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional através da Portaria n° 260 de 02/02/2022, através de empresa do ramo pertinente, obedecendo integralmente às condições, quantidades e exigências estabelecidas neste contrato e termo de dispensa. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO GAIVOTA. CONTRATADA: BELLU´S MERCADO LTDA. VALOR: R$ 114.475,00 – total. vigência: 01/12/2023 a 31/05/2024. fundamento legal: lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais alterações. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 07.02 - 2.007 - 3.3.90.00.00.00.0080 (76).

Balneário Gaivota/SC, 01 de dezembro de 2023.

Everaldo dos Santos - Prefeito Municipal.

EXTRATO RESCISÃO 008/2023-FMS

Publicação Nº 5389009

TERMO RESCISÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023/FMS

O MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO GAIVOTA, ESTADO DE SANTA CATARINA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede à Av. Guanabara nº 452, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.511.659/0001-75, neste ato representado pela Secretaria Municipal Saúde, Sra. Onice Maria Almeida Medeiros de Lacerda, portadora do CPF/MF nº 593.776.150-20, portador da Carteira de Identidade nº 1047636848, residente e domiciliado no município de Balneário Gaivota/SC, doravante denominada LOCATÁRIO; e o Sr. Rogério Silveira de Souza, Brasileiro, Portador do RG nº 8054542108 SJS/II - RS e inscrito no CPF sob o nº 663.273.420-00, residente e domiciliada na Rua G, nº 604, Bairro Jardim Ultramar, no Município de Sombrio/SC, doravante designada LOCADOR, em observância às disposições da Lei Federal nº 8.245, de 18 de outubro de 1991 e da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve celebrar o presente TERMO DE RESCISÃO, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCIÃO CONTRATUAL

O Município de Balneário Gaivota/SC através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE resolve com base no art. 79, inciso I c/c com o art. 78, inciso XII ambos da Lei Federal nº 8.666, de 1993, resolve rescindir o Contrato Administrativo nº 008/2023/FMS a contar de 07/12/2023, cujo LOCADOR era o Sr. Rogério Silveira de Souza, Brasileiro, Portador do RG nº 8054542108 SJS/II - RS e inscrito no CPF sob o nº 663.273.420-00, residente e domiciliado na Rua G, nº 604, Bairro Jardim Ultramar, no Município de Sombrio/SC, aqui denominado LOCADOR, firmam entre si o presente.

CLAUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

Como forma de fundamentar a presente rescisão motivada pela desistência da Instituição em assumir o que estava previsto na Lei Municipal nº 1.265/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLAUSULAS

A presente rescisão não gerará qualquer ônus para nenhuma das partes..

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

As partes concordam que, a partir desta data não mais haverá qualquer obrigação entre elas e assentem não haver mais qualquer obrigação de ordem financeira.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Balneário Gaivota/SC, 01 de dezembro de 2023.

Onice Maria Almeida Medeiros de Lacerda
Secretária Municipal de Saúde
LOCATÁRIO

Rogério Silveira de Souza
LOCADOR

Balneário Piçarras

Prefeitura

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PE 39/2023 - PMBP

Publicação Nº 5388592

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 111C2309275BC013F2E82AEC0676CB8978A6F22A

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2023 – PMBP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023 – PMBP

O Município de Balneário Piçarras/SC, por meio da Secretaria de Administração, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 616/2023 e demais legislações aplicáveis, torna público termo de homologação e adjudicação referente à futura contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de agrimensura e topografia no Município de Balneário Piçarras. Valor total de homologação: R$ 349.999,98 (trezentos e quarenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos). Registrado no TCE com a chave: 111C2309275BC013F2E82AEC0676CB8978A6F22A.

Balneário Piçarras (SC), 01 de dezembro de 2023.

Tiago Maciel Baltt – Prefeito Municipal.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 022/2023 – PMBP

Publicação Nº 5388761

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C5551A9EFF369292C128C760AB46CD7EDCC0B090

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2023 - PMBP
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 022/2023 – PMBP

O Município de Balneário Piçarras, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, torna público que fará realizar CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para serviços técnicos especializados de fiscalização, gerenciamento, supervisão e gestão ambiental da obra do aterro hidráulico da Praia Central de Balneário Piçarras/SC. O valor para a execução total do objeto a que se refere o presente Edital será de R$ 504.508,70 (quinhentos e quatro mil quinhentos e oito reais e setenta centavos). Data/horário de abertura da sessão pública: 08h30min do dia 19 de janeiro de 2024. Local: Portal do Compras Públicas – https://www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados no site balneariopicarras.atende.net.

Balneário Piçarras/SC, 01 de dezembro de 2023.

Orli Carlos Ferreira Junior. Secretário Municipal de Obras.

PREFEITURA

PORTARIA SA Nº 413/2023

Publicação Nº 5390174

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA SA Nº. 413/2023, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

CONTRATA WAGNER SILVA DE PAULA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO, no uso de suas atribuições, o que lhe confere o inciso VI do artigo 84 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Municipal nº. 287/2017 e com o Decreto GP. n°. 114/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Contrata, Wagner Silva de Paula, CPF nº 847.402.050-68, para ocupar o cargo de Agente de Serviços Públicos, 40 horas semanais, da Secretaria de Obras, Pesca e Meio Ambiente, a contar desta data.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na sua data de publicação.

Balneário Rincão (SC), 01 de novembro de 2023.

RAMIRES LINO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Publicada e registrada nesta Secretaria em 01 de novembro de 2023.

PORTARIA SA Nº 414/2023

Publicação Nº 5390180

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA SA Nº. 414/2023, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

CONTRATA ALEXSANDRA TRISTAO MACIEL HOMEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO, no uso de suas atribuições, o que lhe confere o inciso VI do artigo 84 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Municipal nº. 287/2017 e com o Decreto GP. n°. 114/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Contrata, Alexsandra Tristão Maciel Homem, CPF nº 023.408.269-00, para ocupar o cargo de Agente de Serviços Gerais, 40 horas semanais, da Secretaria de Administração e Finanças, a contar desta data.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na sua data de publicação.

Balneário Rincão (SC), 01 de novembro de 2023.

RAMIRES LINO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Publicada e registrada nesta Secretaria em 01 de novembro de 2023.

PORTARIA SA Nº 415/2023

Publicação Nº 5390183

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA SA Nº. 415/2023, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

DESLIGA DO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS ADRIANA LIMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO, no uso de suas atribuições, o que lhe confere o inciso VI do artigo 84 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Municipal nº. 287/2017 e com o Decreto GP. n°. 114/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Desliga do quadro de funcionários, Adriana Lima, brasileiro(a), Agente de Serviços Gerais, 40 horas semanais, CPF nº 021.240.549-70, da Secretaria de Educação e Assistência Social, a contar desta data.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na sua data de publicação.

Balneário Rincão (SC), 01 de novembro de 2023.

JUCILENE ANTONIO FERNANDES
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

RAMIRES LINO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Publicada e registrada nesta Secretaria em 01 de novembro de 2023.

PORTARIA SA Nº 416/2023

Publicação Nº 5390187

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA SA Nº. 416/2023, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

DESLIGA DO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS ROGER ANTONIO FORESTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO, no uso de suas atribuições, o que lhe confere o inciso VI do artigo 84 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Municipal nº. 287/2017 e com o Decreto GP. n°. 114/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Desliga do quadro de funcionários, Roger Antônio Foresta, brasileiro(a), Fiscal da Vigilância Sanitária, 40 horas semanais, CPF nº 353.237.870-15, da Secretaria de Saúde, a contar desta data.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na sua data de publicação.

Balneário Rincão (SC), 01 de novembro de 2023.

DAIANE CARDOSO
SECRETÁRIA DE SAÚDE

RAMIRES LINO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Publicada e registrada nesta Secretaria em 01 de novembro de 2023.

PORTARIA SA Nº 417/2023

Publicação Nº 5390191

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA SA Nº. 417/2023, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

CONTRATA LEONARDO FLORENTINO MILIOLI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO, no uso de suas atribuições, o que lhe confere o inciso VI do artigo 84 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Municipal nº. 287/2017 e com o Decreto GP. n°. 114/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Contrata, Leonardo Florentino Milioli, CPF nº 064.073.809-52, para ocupar o cargo de Agente de Serviços Públicos, 40 horas semanais, da Secretaria de Obras, Pesca e Meio Ambiente, a contar desta data.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na sua data de publicação.

Balneário Rincão (SC), 01 de novembro de 2023.

RAMIRES LINO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Publicada e registrada nesta Secretaria em 01 de novembro de 2023.

PORTARIA SA Nº 418/2023

Publicação Nº 5390194

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA SA Nº. 418/2023, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

CONTRATA JOAO VITOR FELIPE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO, no uso de suas atribuições, o que lhe confere o inciso VI do artigo 84 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Municipal nº. 287/2017 e com o Decreto GP. n°. 114/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Contrata, João Vitor Felipe, CPF nº 085.065.969-80, para ocupar o cargo de Agente de Serviços Públicos, 40 horas semanais, da Secretaria de Obras, Pesca e Meio Ambiente, a contar desta data.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na sua data de publicação.

Balneário Rincão (SC), 01 de novembro de 2023.

RAMIRES LINO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Publicada e registrada nesta Secretaria em 01 de novembro de 2023.

PORTARIA SA Nº 419/2023

Publicação Nº 5390197

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA SA Nº. 419/2023, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

CONTRATA MARCOS OTASIO SAGASETA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO, no uso de suas atribuições, o que lhe confere o inciso VI do artigo 84 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Municipal nº. 287/2017 e com o Decreto GP. n°. 114/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Contrata, Marcos Otásio Sagaseta da Silva, CPF nº 080.880.629-77, para ocupar o cargo de Auxiliar de Topógrafo, 40 horas semanais, da Secretaria de Administração e Finanças, a contar desta data.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na sua data de publicação.

Balneário Rincão (SC), 01 de novembro de 2023.

RAMIRES LINO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Publicada e registrada nesta Secretaria em 01 de novembro de 2023.

PORTARIA SA Nº 420/2023

Publicação Nº 5390200

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA SA Nº. 420/2023, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

CONTRATA KAREN INACIO DE JESUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO, no uso de suas atribuições, o que lhe confere o inciso VI do artigo 84 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Municipal nº. 287/2017 e com o Decreto GP. n°. 114/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Contrata, Karen Inácio de Jesus, CPF nº 119.996.339-97, para ocupar o cargo de Monitor de Projetos, 20 horas semanais, da Secretaria de Educação e Assistência Social a contar desta data até 15/12/2023.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na sua data de publicação.

Balneário Rincão (SC), 07 de novembro de 2023.

JUCILENE ANTONIO FERNANDES
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

RAMIRES LINO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Publicada e registrada nesta Secretaria em 07 de novembro de 2023.

PORTARIA SA Nº 421/2023

Publicação Nº 5390204

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA SA Nº. 421/2023, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

NOMEIA ROGER ANTONIO FORESTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO, no uso de suas atribuições, o que lhe confere o inciso VI do artigo 84 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Municipal nº. 287/2017, Concurso Público N° 001/2023 e com o Decreto GP. n°. 114/2023;

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear para cargo efetivo Roger Antônio Foresta, brasileiro (a), CPF nº 353.237.870-15, para ocupar o cargo de Fiscal da Vigilância Sanitária, 40h semanais, na Secretaria de Saúde, a contar desta data tendo em vista sua aprovação no concurso público 001/2023.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na sua data de publicação.

Balneário Rincão (SC), 13 de novembro de 2023.

DAIANE CARDOSO
SECRETÁRIA DE SAÚDE

RAMIRES LINO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Publicada e registrada nesta Secretaria em 13 de novembro de 2023.

Av. Leoberto Leal, nº. 1071 – Centro – Balneário Rincão – SC – CEP: 88828-000
Telefone: (48) 3468-7200

PORTARIA SA Nº 422/2023

Publicação Nº 5390206

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA SA Nº. 422/2023, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

CONTRATA JONAS LOCKS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO, no uso de suas atribuições, o que lhe confere o inciso VI do artigo 84 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Municipal nº. 287/2017 e com o Decreto GP. n°. 114/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Contrata, Jonas Locks, CPF nº 000.190.299-77, para ocupar o cargo de Operador de Máquinas, 40 horas semanais, da Secretaria de Obras, Pesca e Meio Ambiente, a contar desta data.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na sua data de publicação.

Balneário Rincão (SC), 13 de novembro de 2023.

RAMIRES LINO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Publicada e registrada nesta Secretaria em 13 de novembro de 2023.

PORTARIA SA Nº 423/2023

Publicação Nº 5390214

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA SA Nº. 423/2023, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023.

ALTERA O CARGO DA FUNCIONÁRIA BIBIANA MARTINS DE OLIVEIRA BENEDET E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO, no uso de suas atribuições, o que lhe confere o inciso VI do artigo 84 da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal nº. 287/2017 e com o Decreto GP. n°. 114/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o cargo da funcionária, Bibiana Martins de Oliveira Benedet, CPF nº 035.857.859-05, de Médico(a) Clínico Geral - 20/sem, da Secretaria de Saúde, passando a partir deste momento a ocupar o cargo de Médico(a) Clínico Geral - 40/sem, na Secretaria de Saúde, a contar desta data.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na sua data de publicação.

Balneário Rincão (SC), 20 de novembro de 2023.

DAIANE CARDOSO
SECRETÁRIA DE SAÚDE

RAMIRES LINO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Publicada e registrada nesta Secretaria em 20 de novembro de 2023.

Av. Leoberto Leal, nº. 1071 – Centro – Balneário Rincão – SC – CEP: 88828-000
Telefone: (48) 3468-7200

PORTARIA SA Nº 424/2023

Publicação Nº 5390210

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA SA Nº. 424/2023, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023.

CONTRATA JOSIANE DO AMARAL DE SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO, no uso de suas atribuições, o que lhe confere o inciso VI do artigo 84 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Municipal nº. 287/2017 e com o Decreto GP. n°. 114/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Contrata, Josiane do Amaral de Souza, CPF nº 034.036.999-00, para ocupar o cargo de Farmacêutico(a), 40 horas semanais, da Secretaria de Saúde, a contar desta data.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na sua data de publicação.

Balneário Rincão (SC), 20 de novembro de 2023.

DAIANE CARDOSO
SECRETÁRIA DE SAÚDE

RAMIRES LINO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Publicada e registrada nesta Secretaria em 20 de novembro de 2023.

PORTARIA SA Nº 425/2023

Publicação Nº 5390217

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA SA Nº. 425/2023, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023.

RETORNA AO CARGO O FUNCIONÁRIO ALEXSANDRO FIGUEIRA PEDRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO, no uso de suas atribuições, o que lhe confere o inciso VI do artigo 84 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Municipal nº. 287/2017 e com o Decreto GP. n°. 114/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Retornar ao cargo, o funcionário Alexsandro Figueira Pedro, brasileiro (a), CPF nº. 021.734.079-29, Motorista de Veículos em Geral, 40 horas semanais, da Secretaria de Saúde, após seu afastamento por auxílio doença típico previdenciário (Port. 144/2023), a contar do dia 09/11/2023.

Art. 2° Esta Portaria retroage ao dia 09/11/2023.

Balneário Rincão (SC), 20 de novembro de 2023.

DAIANE CARDOSO
SECRETÁRIA DE SAÚDE

RAMIRES LINO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Publicada e registrada nesta Secretaria em 20 de novembro de 2023.

Av. Leoberto Leal, nº. 1071 – Centro – Balneário Rincão – SC – CEP: 88828-000
Telefone: (48) 3468-7200

PORTARIA SA Nº 426/2023

Publicação Nº 5390221

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA SA Nº. 426/2023, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

EXONERA DO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS MARCELO ESTEVÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO, no uso de suas atribuições, o que lhe confere o inciso VI do artigo 84 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Municipal nº. 287/2017 e com o Decreto GP. n°. 114/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonera do quadro de funcionários, Marcelo Estevão, brasileiro(a), Fiscal Sanitarista, 40h semanais, CPF nº 029.806.939-36, da Secretaria de Saúde, a contar desta data.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na sua data de publicação.

Balneário Rincão (SC), 24 de novembro de 2023.

DAIANE CARDOSO
SECRETÁRIA DE SAÚDE

RAMIRES LINO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Publicada e registrada nesta Secretaria em 24 de novembro de 2023.

PORTARIA SA Nº 427/2023

Publicação Nº 5390224

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA SA Nº. 427/2023, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

EXONERA DO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS INDIARRA ANDRESSA SCHMITT MACHADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO, no uso de suas atribuições, o que lhe confere o inciso VI do artigo 84 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Municipal nº. 287/2017 e com o Decreto GP. n°. 114/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonera do quadro de funcionários, Indiarra Andressa Schmitt Machado, brasileiro(a), Supervisor(a) de Divisão, 40h semanais, CPF nº 008.318.960-27, da Secretaria de Administração e Finanças, a contar desta data.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na sua data de publicação.

Balneário Rincão (SC), 27 de novembro de 2023.

RAMIRES LINO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Publicada e registrada nesta Secretaria em 27 de novembro de 2023.

Av. Leoberto Leal, nº. 1071 – Centro – Balneário Rincão – SC – CEP: 88828-000
Telefone: (48) 3468-7200

Barra Bonita

PREFEITURA

PORTARIA N.º 758, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5388047

PORTARIA N.º 758, de 01 de dezembro de 2023

"Admite servidor e dá outras Providências"

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município, combinado com as disposições da Lei Complementar nº 038/2011, de 01 de dezembro de 2011, e resultado da Chamada Pública Nº 33/2023.

Resolve;

Art. 1º - Admitir em caráter temporário, o Senhor, Alessandro Pablo Zanardi, CPF nº 114.302.889-90, para ocupar o cargo de Professor II, Anexo II, Grupo I, nível II, do Quadro de Pessoal do Magistério, e lotação no Órgão Central da Administração, com jornada de trabalho de 20 horas semanais, para atuar na turma de 1º Ano – Anos Iniciais, com exercício no CEIM Pingo de Gente/extensão da E.I.M Águas do Araçá, pelo período de 01 de dezembro de 2023 até dia 11 de dezembro de 2023, em substituição da professora titular Viviani Favretto Boff que encontra-se de atestado, sob regime estatutário e regime geral de Previdência Social e vencimentos previstos em Lei.

Art.2º. As despesas decorrentes de aplicação deste ato, correrão a conta do Orçamento Municipal vigente em cada exercício.

Art.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.4º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, 01 de dezembro de 2023.

AGNALDO DERESZ
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e, Publicada na forma da Lei.

PORTARIA N.º 759, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5388379

PORTARIA N.º 759, de 01 de dezembro de 2023.
Concede Férias aos Servidores e dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei l Orgânica do Município.

Resolve,

Art.1º. Conceder Férias aos Servidores abaixo relacionados:

Nome	Matricula	Período aquisitivo	Período de gozo
Junior Cesar Barros	416201	02/09/2021 a 01/09/2022	11/12/2023 a 25/12/2023

Art.2º. As despesas decorrentes de aplicação deste ato correrão a contas do Orçamento Municipal Vigente.

Art.3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, em 01 de dezembro de 2023.

AGNALDO DERESZ
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

TERMO DE RESCISÃO N. 01/2023 FMS, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2023 FMS

Publicação Nº 5389514

TERMO DE RESCISÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2023 FMS

O MUNICÍPIO DE BARRA BONITA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.527/0001-30, com sede na Avenida Buenos Aires, n. 600, Centro, neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Sra. Cristiane Alves de Oliveira, vem, por meio do presente termo, RESCINDIR DE FORMA AMIGÁVEL, nos termo do art. 79, II, da Lei 8.666/93, a contratação de serviços profissionais médicos para atendimento aos munícipes nos postos de saúde do município para atuar no programa esf, bem como realizar pequenos procedimentos cirúrgicos ambulatoriais e atuar na regulação de acesso ambulatorial mediante a autorização online em tempo integral do sistema sisreg, com carga horária de 40h/semanais, no mesmo horário de expediente dos servidores municipais, firmado com a Empresa JORGECUBA SERVIÇOS MEDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 48.949.027/0001-51.

Nada mais, firmamos o presente.

Barra Bonita/SC, 01 de dezembro de 2023.

Cristiane Alves De Oliveira Jorgecuba Serviços Medicos Ltda
Gestora FMS

DECRETO 1.737

Publicação Nº 5390155

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, 600 – Fone/Fax (49) 3649.0004 – CEP: 89909-000

DECRETO Nº 1.737/2023, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 003/2023 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina Sr. AGNALDO DERESZ, no uso de suas atribuições legais nos termos da Lei Complementar nº 037, de 07 de novembro de 2011, Lei Complementar nº 38 de 01 de dezembro de 2011, Lei Complementar nº 088, de 01 de setembro de 2022, e Lei Orgânica Municipal e suas atualizações,

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologado o **Resultado Final** do Concurso Público nº 003/2023 da Prefeitura Municipal de Barra Bonita – SC, conforme segue:

ASSISTENTE SOCIAL

Insc.	Nome candidato(a)	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
36	Leticia Karine Specht	19/10/1993	5,60	1,00	0,60	7,20	1º
32	Eliane Baú	10/08/1984	5,25	1,00	0,80	7,05	2º
6	Helena Beatriz Arend Francisco	06/05/1980	5,60	0,60	0,80	7,00	3º
21	Jaquelina Fatima Lolato	13/07/1983	5,60	0,80	0,60	7,00	4º
40	Angelita Poletto	18/01/1983	5,25	0,80	0,60	6,65	5º
57	Denise Nequesaurt De Menezes Sampaio	08/11/1976	4,55	1,00	1,00	6,55	6º
30	Franciely Aparecida Da Silva	20/11/1990	4,55	1,20	0,60	6,35	7º
3	Tatiane Dos Santos	02/01/1995	5,25	0,60	0,40	6,25	8º
22	Simone Carla Boito	30/10/1984	4,55	0,40	0,80	5,75	9º
38	Vali Rost Zangalli	13/01/1971	4,20	0,80	0,60	5,60	10º
39	Vanessa Serigheli Groth	15/07/1990	4,20	0,80	0,60	5,60	11º
55	Eliane Fatima Mittmann	05/10/1981	3,50	0,60	0,60	4,70	**Desc.**
35	Josecléia De Fátima Otto	10/03/1982	2,45	0,60	0,40	3,45	**Desc.**
64	Tayson Bedin*	12/09/1988	0,00	0,00	0,00	0,00	**Desc.**
50	Leandro Nilmar Konflanz	**Faltante**					**Desc.**
67	Keila Cristina Sampaio Dos Santos Pacheco	**Faltante**					**Desc.**
33	Tais Cristina Zanatta Lermen	**Faltante**					**Desc.**
18	Jucemara De Morais Romanoski	**Faltante**					**Desc.**

**Desclassificação em função do descumprimento do Item 6.6 - alínea n, do edital.*

PSICÓLOGO

Insc.	Nome candidato(a)	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
31	Priscila Terezinha Dalla Costa	12/01/2000	2,10	0,60	0,60	3,30	**Desc.**
4	Janete Maria Schaefer Kunz	17/03/1980	2,10	1,40	0,80	4,30	**Desc.**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, 600 – Fone/Fax (49) 3649.0004 – CEP: 89909-000

48	Gabriel Antonio Rebelato	15/10/2000	2,10	1,00	0,80	3,90	**Desc.**
54	Eduardo Hubner	15/02/1992	2,10	1,00	0,60	3,70	**Desc.**
66	Karine Dos Santos	02/09/1997	2,10	0,80	0,60	3,50	**Desc.**
58	Edivan João Zaionc	29/07/1997	2,45	0,60	0,40	3,45	**Desc.**
51	Alessandra Hentges	17/02/1999	1,75	1,40	0,20	3,35	**Desc.**
27	Marilia Klafke Neitzke	20/10/1979	2,10	0,60	0,60	3,30	**Desc.**
8	Bruna Luiza Dalpasquale	11/04/1995	2,10	0,60	0,60	3,30	**Desc.**
44	Julia Abbeg Paulus	08/11/2000	2,10	0,80	0,40	3,30	**Desc.**
53	Daniely Lunardi	10/10/1982	1,40	1,20	0,60	3,20	**Desc.**
9	Ana Maria Costa Da Silva	05/12/1982	1,75	0,80	0,60	3,15	**Desc.**
10	Cleiton Primaz	26/09/1994	1,75	0,60	0,80	3,15	**Desc.**
5	Giovana Sandri	02/11/1998	1,75	0,80	0,60	3,15	**Desc.**
19	Keli Cristina Barth	19/01/1994	1,40	0,80	0,40	2,60	**Desc.**
61	Luciana Kayser	22/11/1988	1,40	0,60	0,40	2,40	**Desc.**
65	Naiane Beatriz Chaves De Sá	09/04/1993	0,70	0,80	0,80	2,30	**Desc.**
62	Evandro Radaeli	17/10/1982	1,40	0,20	0,60	2,20	**Desc.**
23	Edinara Da Costa Mittmann	16/04/1988	0,70	0,60	0,60	1,90	**Desc.**
12	Michele Carneiro Pessoa Vidor*	12/01/1982	0,00	0,00	0,00	0,00	**Desc.**
7	Rosilei Dos Santos Rodrigues Kepler	**Faltante**					**Desc.**
63	Beloni Panizzon	**Faltante**					**Desc.**
26	Jéssica Franciele Coutinho	**Faltante**					**Desc.**
17	Eloisa Bido	**Faltante**					**Desc.**
56	Rhoger Bruno Da Espada	**Faltante**					**Desc.**
60	Stephani Towini Rohden De Oliveira	**Faltante**					**Desc.**
37	Eduarda Furtado	**Faltante**					**Desc.**
59	Caroline Helena Feil	**Faltante**					**Desc.**

**Desclassificação em função do descumprimento do Item 6.6 - alínea n, do edital.*

Art. 2º. Serão considerados classificados os candidatos que obtiverem a nota mínima de 5,00 (cinco) pontos, no conjunto das provas 1, 2 e 3 (na soma das notas de Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa e Conhecimentos Gerais), conforme disposto em edital.

Art. 3º. A prova de títulos somente será somada aos candidatos classificados na prova objetiva.

Art. 4º. O cartão de resposta de cada candidato que realizou a prova está disponível na área do candidato para conferência, basta acessar com CPF e senha própria.

Art. 5º. Os desempates estão de acordo com o Item 8 do Edital.

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, 600 – Fone/Fax (49) 3649.0004 – CEP: 89909-000

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA - SC
EM 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

AGNALDO DERESZ:01653294914
Assinado de forma digital por AGNALDO DERESZ:01653294914
Dados: 2023.12.01 09:31:03 -03'00'

AGNALDO DERESZ
Prefeito Municipal

DECRETO 1.738

Publicação Nº 5390158

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, 600 – Fone/Fax (49) 3649.0004 – CEP: 89909-000

DECRETO Nº 1.738/2023, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 002/2023 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina Sr. AGNALDO DERESZ, no uso de suas atribuições legais nos termos da Lei Complementar nº 037, de 07 de novembro de 2011, Lei Complementar nº 38 de 01 de dezembro de 2011, Lei Complementar nº 088, de 01 de setembro de 2022, e Lei Orgânica Municipal e suas atualizações,

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologado o **Resultado Final** do Processo Seletivo nº 002/2023 da Prefeitura Municipal de Barra Bonita – SC, conforme segue:

AUXILIAR DE CRECHE

Insc.	Nome candidato(a)	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
80	Luelyn Reuse Albiero Maggioni	17/12/1992	4,00	1,00	0,50	**5,50**	**1º**
98	Tamires Nandi	26/12/2001	4,00	0,50	0,50	**5,00**	**2º**
35	Sônia Letícia Becker	02/12/1999	3,50	0,50	1,00	**5,00**	**3º**
14	Marisete Ferronatto Goeller	20/06/1982	3,50	0,00	1,00	**4,50**	**4º**
81	Claudete Biseski	16/11/1978	2,50	0,50	0,50	**3,50**	**Desc.**
65	Beatriz Daniane Paulino	Faltante					**Desc.**
78	Karen Vitória Angelici	Faltante					**Desc.**

FISCAL SANITARISTA

Insc.	Nome candidato(a)	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
29	Micaela Fatima Cielo	23/09/2002	5,00	0,00	1,00	**6,00**	**1º**
107	Marcia Balbinot	Faltante					**Desc.**
114	Geisiane Gomes De Souza	Faltante					**Desc.**
84	Vitor Hugo Negri Brambilla	Faltante					**Desc.**

PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - HABILITADO

Insc.	Nome candidato(a)	Data Nasc.	CE	LP	CG	PT	Total	Class.
50	Neura Maria Schonardie Deres	10/08/1970	3,60	0,40	1,20	1,50	**6,70**	**1º**
1	Alessandro Pablo Zanardi	10/11/1999	4,00	0,80	0,80	1,00	**6,60**	**2º**
75	Daiane Stella	16/08/2001	4,40	0,80	0,80	0,55	**6,55**	**3º**
28	Geane Marcia Christofoli	30/11/1973	3,60	0,40	0,40	1,22	**5,62**	**4º**
48	Rosane Marlene Tonello Dresch	22/11/1971	3,20	0,40	0,40	1,30	**5,30**	**5º**
91	Mateus Rodrigo Nascimento	18/07/1988	3,20	0,40	0,40	0,93	**4,93**	**6º**
89	Volmar Nobre Ribeiro	14/07/1986	2,40	0,40	0,80	0,00	**3,60**	**7º**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, 600 – Fone/Fax (49) 3649.0004 – CEP: 89909-000

43	Simone Piroca Finato	27/01/1980	1,60	0,40	0,80	0,00	**2,80**	**8º**

PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - NÃO HABILITADO

Insc.	Nome candidato(a)	Data Nasc.	CE	LP	CG	PT	Total	Class.
24	Tatiane Debona	02/08/1987	2,80	0,00	0,80	0,00	**3,60**	**1º**

PROFESSOR DE ARTE - HABILITADO

Insc.	Nome candidato(a)	Data Nasc.	CE	LP	CG	PT	Total	Class.
100	Débora Perondi Nunes De Arnote	02/12/1985	3,60	0,80	0,80	0,00	**5,20**	**1º**

PROFESSOR DE ARTE - NÃO HABILITADO

Insc.	Nome candidato(a)	Data Nasc.	CE	LP	CG	PT	Total	Class.
2	Raquel Fátima Durrewald Pickersgill	16/12/1981	2,80	0,80	1,20	0,00	**4,80**	**1º**
103	Cristiane Cappellari Rucks Wenning	21/11/1994	2,00	1,20	0,80	0,00	**4,00**	**2º**

PROFESSOR DE CIÊNCIAS - HABILITADO

Insc.	Nome candidato(a)	Data Nasc.	CE	LP	CG	PT	Total	Class.
82	Viviane Do Carmo Kinsel Juver	27/04/1977	2,00	0,00	0,80	1,23	**4,03**	**1º**

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - NÃO HABILITADO

Insc.	Nome candidato(a)	Data Nasc.	CE	LP	CG	PT	Total	Class.
55	Gian Lucas Dreon Drebes	27/04/1998	3,60	0,40	0,80	0,00	**4,80**	**1º**
56	Rafael Lemos	28/03/1988	2,80	0,40	0,40	0,00	**3,60**	**2º**

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - HABILITADO**

Insc.	Nome candidato(a)	Data Nasc.	CE	LP	CG	PT	Total	Class.
38	Janaine Possa Strapazzon	04/02/1999	4,00	0,80	1,20	0,60	**6,60**	**1º**
99	Luan De Luca	04/01/2000	3,60	0,80	0,80	1,08	**6,28**	**2º**
57	Marcia Maria Ferronatto Pinto	14/02/1992	3,20	0,80	0,80	0,00	**4,80**	**3º**
53	Wagner Moraes Medina	08/03/1998	2,80	0,40	0,80	0,00	**4,00**	**4º**
45	Patricia Seibel	20/09/1993	2,40	0,40	0,40	0,00	**3,20**	**5º**

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO

Insc.	Nome candidato(a)	Data Nasc.	CE	LP	CG	PT	Total	Class.
49	Neura Maria Schonardie Deres	10/08/1970	1,60	0,80	1,20	1,50	**5,10**	**1º**
74	Daiane Stella	16/08/2001	2,00	1,20	1,20	0,55	**4,95**	**2º**
85	Juliana Salete Deffaci	23/06/1979	3,20	0,80	0,80	0,00	**4,80**	**3º**
47	Rosane Marlene Tonello Dresch	22/11/1971	2,40	0,40	0,40	1,30	**4,50**	**4º**
88	Jeanice Muller	17/04/1986	2,00	0,00	1,20	1,10	**4,30**	**5º**
27	Geane Marcia Christofoli	30/11/1973	2,00	0,40	0,40	1,22	**4,02**	**6º**
4	Ana Claudia De Lara Lemos	17/05/1993	2,40	0,40	1,20	0,00	**4,00**	**7º**
104	Jacira Ines Panegalli	10/09/1971	2,40	1,20	0,00	0,00	**3,60**	**8º**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, 600 – Fone/Fax (49) 3649.0004 – CEP: 89909-000

58	Débora Cristina Da Costa	02/09/1988	1,60	0,80	0,40	0,59	**3,39**	**9º**
72	Cleci Da Silva Martins	26/03/1993	2,00	0,00	0,80	0,00	**2,80**	**10º**
108	Simone Britto	10/04/1983	1,20	0,00	0,80	0,00	**2,00**	**11º**
7	Valeria Petry	Faltante						**Desc.**

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - NÃO HABILITADO

Insc.	Nome candidato(a)	Data Nasc.	CE	LP	CG	PT	Total	Class.
6	Catiane Tonsak	13/11/1992	2,00	0,80	0,80	0,00	**3,60**	**1º**
93	Juliana Ferraboli Ames	23/05/1983	1,20	0,80	0,80	0,00	**2,80**	**2º**
46	Debora Lima Da Rosa Silva	18/09/1988	1,60	0,40	0,00	0,00	**2,00**	**3º**
12	Erineia Batista De Oliveira	02/07/1978	1,60	0,00	0,40	0,00	**2,00**	**4º**
25	Tatiane Debona	02/08/1987	1,60	0,00	0,40	0,00	**2,00**	**5º**
90	Évelin Caroline Christofoli	23/03/2005	0,00	0,00	0,00	-	**0,00**	**Desc.**

PROFESSOR DE GEOGRAFIA - HABILITADO

Insc.	Nome candidato(a)	Data Nasc.	CE	LP	CG	PT	Total	Class.
94	Karen Cleia Chrestani Volken	17/10/1983	4,80	0,80	0,80	0,97	**7,37**	**1º**
101	Adriano Canci	23/04/1974	4,40	0,40	0,80	0,99	**6,59**	**2º**

PROFESSOR DE HISTÓRIA - HABILITADO

Insc.	Nome candidato(a)	Data Nasc.	CE	LP	CG	PT	Total	Class.
77	Patricia Maria Vani Zanotti	12/02/1989	3,60	0,80	0,80	1,40	**6,60**	**1º**
92	Mateus Rodrigo Nascimento	18/07/1988	4,40	0,40	0,40	0,93	**6,13**	**2º**
64	Andrey Luigi De Pellegrin	27/02/1994	2,40	0,40	0,80	0,00	**3,60**	**3º**
106	Angélica Cicconet	Faltante						**Desc.**

PROFESSOR DE HISTÓRIA - NÃO HABILITADO

Insc.	Nome candidato(a)	Data Nasc.	CE	LP	CG	PT	Total	Class.
18	Patricia Andrea Mello De Linhares	14/06/1976	2,40	0,00	0,00	0,00	**2,40**	**1º**

PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA INGLÊS - NÃO HABILITADO

Insc.	Nome candidato(a)	Data Nasc.	CE	LP	CG	PT	Total	Class.
31	Gilsandro Cristiano Tommasel	Faltante						**Desc.**

PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - NÃO HABILITADO

Insc.	Nome candidato(a)	Data Nasc.	CE	LP	CG	PT	Total	Class.
42	Sabrinna Eli Cassol	Faltante						**Desc.**

PROFESSOR DE MATEMÁTICA - HABILITADO

Insc.	Nome candidato(a)	Data Nasc.	CE	LP	CG	PT	Total	Class.
41	Jax Josias Mittmann	02/10/1981	2,40	1,20	0,80	0,65	**5,05**	**1º**
23	Milena Andreia Manica	Faltante						**Desc.**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, 600 – Fone/Fax (49) 3649.0004 – CEP: 89909-000

Art. 2º. Para os cargos de **Instrutor de Informática, Auxiliar de Creche** e **Fiscal Sanitarista**, serão considerados classificados os candidatos que obtiverem a nota mínima de 4,00 (quatro) pontos, no conjunto das provas 1, 2 e 3 (na soma das notas de Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa e Conhecimentos Gerais), conforme disposto em edital.

Art. 3º. Para os cargos de **Professores Habilitados** e **Professores Não Habilitados**, serão considerados classificados todos os candidatos que não zerarem na prova objetiva.

Art. 4º. A prova de títulos somente será somada aos candidatos classificados na prova objetiva.

Art. 5º. O cartão de resposta de cada candidato que realizou a prova está disponível na área do candidato para conferência, basta acessar com CPF e senha própria.

Art. 6º. Os desempates estão de acordo com o Item 8 do Edital.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA - SC
EM 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

AGNALDO DERESZ:01653294914
Assinado de forma digital por AGNALDO DERESZ:01653294914
Dados: 2023.12.01 09:30:38 -03'00'

AGNALDO DERESZ
Prefeito Municipal

Barra Velha

Prefeitura

ANULAÇÃO PP 015/2023 FUMTEC

Publicação Nº 5389929

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5874C62041B3ACDC902D85C9981A186A90D7C6EB

PREFEITURA DE BARRA VELHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Processo Administrativo nº 031/2023

Pregão Presencial nº 015/2023

ANULAÇÃO

5874C62041B3ACDC902D85C9981A186A90D7C6EB

A Prefeitura de Barra Velha, através da Secretaria de Administração, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, torna público para o conhecimento dos interessados, A ANULAÇÃO da Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo Menor Preço Global para Registro de preço para aquisição de móveis que serão utilizados para compor o mobiliário urbano da Orla de Barra Velha e demais pontos turísticos do município, de acordo com anexo I Termo de Referência.

Barra Velha, 01 de dezembro de 2023.

DOUGLAS ELIAS DA COSTA – Prefeito.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 21/2023 RUA ALFREDO TAVARES

Publicação Nº 5390161

Prefeitura de Barra Velha | Secretaria Municipal de Administração SEMA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 21/2023 RUA ALFREDO TAVARES

O Município de Barra Velha, por intermédio do Sr. Prefeito Municipal Douglas Elias da Costa, do Sr. Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano Elvis Fuchter e Sr. Secretário de Administração e finanças Mauro da Silva, em conformidade com as atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 145, III da Constituição Federal c/c art. 81 e 82 do Código Tributário Nacional, Decreto Lei Federal nº 195 de 24.02.1967, e da Lei Complementar 160, de 04 de dezembro de 2013 (Código Tributário Municipal), **TORNA PUBLICO** a quem interessar possa, em especial aos proprietário, titulares do domicilio útil ou possuidores a qualquer título dos imóveis com frente (ou testada) para os trechos de rua do perímetro urbano identificada neste Edital, que serão executadas pelo Município as obras de melhorias de que trata este Edital, apresentando-se a estimativa de custo, bem como a avaliação dos imóveis antes da execução das obras para fins de possível cobrança de Contribuição de Melhorias decorrente de obra de pavimentação na via pública da cidade, identificadas no item 2, conforme segue:

1. FATO GERADOR DO TRIBUTO:

A Contribuição de Melhorias tem como fato gerador o acréscimo de valor que a obra resultar para cada imóvel beneficiado, direta ou indiretamente, tendo como limite total à despesa realizada, e como limite individual a valorização imobiliária.

2. LOCAL DAOBRA:

TRECHO: Extensão de 963,71 metros da **Rua Alfredo Tavares**, no Bairro Itajuba, a partir da Avenida Itajuba até a Rua 1149.

3.MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO:

O Memorial Descritivo integra o presente Edital na forma do Anexo II e se presta a traçar diretrizes para a execução dos serviços de pavimentação, compreendendo todas as atividades necessárias para a execução da obra de pavimentação que, exemplificativamente, podem ser: serviços de topografia, alinhamento, nivelamento com caixas coletoras de águas pluviais (boca-de-lobo), escavação, compactação, drenagem, abertura mecânica de valas, assentamento de tubos, serviços de terraplanagem como cortes e aterros, pavimentação em Asfalto e assentamento de meio-fio.

4. ORÇAMENTO DE CUSTOS DA OBRA:

O custo total da obra a ser executada é de R$ 2.472.283,01 (dois milhões quatrocentos e setenta e dois mil duzentos e oitenta e três reais e um centavo) , conforme descrito no Anexo III, a ser distribuído da seguinte forma:

a) **Serviços Preliminares:** R$ 34.823,11 (trinta e quatro mil oitocentos e vinte e três reais e onze centavos)
b) **Drenagem:** R$ 1.344.676,54 (um milhão trezentos e quarenta e quatro mil seiscentos e setenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos)
c) **Terraplenagem:** R$ 47.357,86 (quarenta e sete mil trezentos e cinquenta e sete reais e oitenta e seis centavos)
d) **Pavimentação:** R$ 982.335,54 (novecentos e oitenta e dois mil trezentos e trinta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos)
e) **Sinalização:** R$ 63.089,96 (sessenta e três mil oitenta e nove reais e noventa e seis centavos)

O Município participará com parte do total da importância orçada para o item D , ou seja, R$ 345.809,04 referente a entroncamentos.

5. PARCELA DO CUSTO DA OBRA A SER FINANCIADA PELA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA E VALOR A SER SUPORTADO PELO MUNICÍPIO:

O valor a ser custeado pela Contribuição de Melhoria é de R$ 2.126.474,00 (dois milhões cento e vinte e seis mil quatrocentos e setenta e quatro reais)

6. DELIMITAÇÃO DA ZONA DE INFLUÊNCIA:

Constatada a ocorrência do fato gerador, a Contribuição de Melhoria será cobrada dos proprietários de imóveis situados na área diretamente beneficiada pela obra, ou seja, dos imóveis confrontantes com o trecho da rua mencionada no item 2 que sofrerem valorização, conforme a planilha do Anexo IV.

7. PARCELA DEVIDA POR CADA CONTRIBUINTE:

A parcela devida por cada contribuinte será determinada rateando-se o valor descrito no item 5 deste Edital, proporcionalmente à extensão, em metros lineares, da testada do imóvel beneficiado pela obra, multiplicado pela metade da extensão em metros lineares do leito pavimentado em frente ao respectivo imóvel, observados o limite geral e individual de custeio.

8. DETERMINAÇÃO DO FATOR DE ABSORÇÃO:

47 3446 7700
leis@barravelha.sc.gov.br
www.barravelha.sc.gov.br
Avenida Governador Celso Ramos, 200, Centro, Barra Velha, SC - CEP: 88.390-000

Prefeitura de Barra Velha
Secretaria Municipal de Administração SEMA

O fator de absorção do benefício em face da valorização dos imóveis para a zona de influência será da ordem de até 100% (cem por cento), tendo como limite máximo o custo da obra e, individualmente, o valor da efetiva valorização ocorrida no imóvel.
O Município arcará com as quotas relativas aos seus imóveis, bem como as quotas referentes às áreas de benefício comum.

9. FORMA DE PAGAMENTO:

A Contribuição de Melhoria poderá ser paga nas seguintes condições:

a) Em cota única, com 10% (dez por cento) de desconto; ou
b) Em até 06 (seis) parcelas, sem acréscimos; ou
c) Em até 48 (quarenta e oito) parcelas, com juros remuneratórios de 1% (um por cento) ao mês.

10. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

O contribuinte da Contribuição de Melhoria terá o prazo de até 30 (trinta) dias, contados da publicação deste, para apresentar requerimento de impugnação contra quaisquer elementos constantes do Edital.
A impugnação deverá ser entregue no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Barra Velha e dirigida à Secretaria de Administração e Finanças, por meio de petição, que servirá para início do processo administrativo.
A impugnação não obstruirá o início ou o prosseguimento da obra ou a prática dos atos necessários à arrecadação do tributo, e sua decisão terá efeito somente para o recorrente.

11. RECLAMAÇÃO AO LANÇAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA:

O lançamento da Contribuição de Melhoria ocorrerá após a execução da obra, contendo todos os elementos previstos na legislação vigente.
O contribuinte da Contribuição de Melhoria (proprietário, titular do domínio útil ou possuidor a qualquer título de imóvel inserido na zona de influência) terá o prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Notificação de Lançamento ou publicação desta, para apresentar reclamação contra qualquer elemento constante na referida notificação.
A reclamação deverá ser entregue no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Barra Velha e dirigida à Secretaria Municipal de Administração e Finanças por meio de petição, que servirá para início do processo administrativo, no qual o interessado poderá reclamar contra eventuais erros de localização, cálculos, custo da obra dentre outros elementos.
A decisão proferida sobre a reclamação deverá manter ou anular os valores lançados.
Sendo mantido o valor do lançamento, retoma-se a contagem do prazo fixado para pagamento da Contribuição de Melhoria.
A anulação do primeiro lançamento não elide a efetivação de novo lançamento, em substituição ao anterior, com as correções impostas pela reclamação.

12. DOS ANEXOS:

Integram o presente Edital, sendo parte integrante do mesmo para todos os fins, os seguintes anexos:
ANEXO I - PROJETO DA OBRA;
ANEXO II - MEMORIAL DESCRITIVO PROJETO;
ANEXO III – ORÇAMENTO DE CUSTOS DA OBRA;
ANEXO IV – RELAÇÃO DE PROPRIETÁRIOS, ÁREA BENEFICIADA, AVALIAÇÃO PRÉVIA DOS IMÓVEIS E FATOR DE ABSORÇÃO.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS:

Demais informações poderão ser obtidas no setor de Desenvolvimento Urbano da Prefeitura Municipal de Barra Velha, no horário das 8:00 às 12 das 13:30 às 17:30 hrs.

Barra Velha, 28 de Novembro de 2023.

MAURO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ELVIS FUCHTER
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO

47 3446 7700
leis@barravelha.sc.gov.br
www.barravelha.sc.gov.br
Avenida Governador Celso Ramos, 200, Centro, Barra Velha, SC - CEP: 88.390-000

ANEXO IV

N°	NOME	RUA	ÁREA DO IMÓVEL	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	VALOR VENAL DO IMÓVEL ANTES DA OBRA
1	JOCELI GOMES GUERRERO RICO	ALFREDO TAVARES (1008)	21	01.05.156.0230.002	496.309,98
2	CLEBERSON FERRAZ DE LIMA	ALFREDO TAVARES (1008)	21	01.05.156.0230.001	496.309,98
3	OSNI MARQUES DOS SANTOS	ALFREDO TAVARES (1008)	22,75	01.05.156.0262.002	534.522,93
4	AGOSTINHO ARNOLDO DA SILVA	ALFREDO TAVARES (1008)	22,75	01.05.156.0262.001	534.522,93
5	FELICIO MANNRICH	ALFREDO TAVARES (1008)	45,5	01.05.155.0204.001	471.204,04
6	FELICIO MANNRICH	ALFREDO TAVARES (1008)	42	01.05.155.0216	298.467,84
7	ANTONIO CIRIACO DE ARAUJO	ALFREDO TAVARES (1008)	43,75	01.05.155.0228	475.106,70
8	ANTONIO CIRIACO DE OLIVEIRA	ALFREDO TAVARES (1008)	46,75	01.05.155.0268	351.886,80
9	RONI AUGUSTO RAIMUNDO	ALFREDO TAVARES (1008)	46,75	01.05.154.0202.001	450.293,62
10	MARA TATIANE MACHADO	ALFREDO TAVARES (1008)	46,75	01.05.154.0214.001	384.598,55
11	IVAN SCHELBAUER	ALFREDO TAVARES (1008)	42	01.05.154.0226	397.043,76
12	DARLAM MARCONDES DA SILVA	ALFREDO TAVARES (1008)	22,75	01.05.154.0260.001	444.502,29
13	JOEL CAOVILLA	ALFREDO TAVARES (1008)	22,75	01.05.154.0260.002	444.502,29

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

14	NELSOM DIAS LEITE	ALFREDO TAVARES (1008)	45,5	01.05.153.0209	323.340,16
15	NELSON DIAS LEITE	ALFREDO TAVARES (1008)	42	01.05.153.0221	298.467.84
16	ANTONIO CARLOS DA SILVA	ALFREDO TAVARES (1008)	42	01.05.153.0233	421.687,74
17	SEBASTIAO BAZILIO DE CASSIAS	ALFREDO TAVARES (1008)	43,75	01.05.152.0209	310.904,00
18	MURILO BORGES NESI	ALFREDO TAVARES (1008)	10,5	01.05.152.0221.004	356.602,57
19	CESAR AUGUSTO BELLI	ALFREDO TAVARES (1008)	10,5	01.05.152.0221.003	356.602,57
20	SEBASTIAO BAZILIO DE CASSIAS	ALFREDO TAVARES (1008)	10,5	01.05.152.0221.002	356.664,18
21	PROJETO TECNOLOGIA DA CONTRUÇÃO CIVIL	ALFREDO TAVARES (1008)	10,5	01.05.152.0221.001	356.664,18
22	TIAGO VALENTIN DE LIMA E OUTRO	ALFREDO TAVARES (1008)	42	01.05.152.0233	298.467,84
23	GERSON LUIZ TRIERWEILER	ALFREDO TAVARES (1008)	45,5	01.05.152.0268.001	458.882,05
24	MANOEL NUNES CARDOSO	ALFREDO TAVARES (1008)	42	01.05.151.0205.001	454.680,25
25	LEANDRO DE AGUIAR	ALFREDO TAVARES (1008)	21	01.05.151.0217.002	380.014,77
26	GELSON DOMINGOS DA SILVA	ALFREDO TAVARES (1008)	21	01.05.151.0217.001	380.014,77
27	FABIANO HARGER	ALFREDO TAVARES (1008)	21	01.05.151.0245.002	367.852,97
28	ANTONIO MARCOS DE OLIVEIRA	ALFREDO TAVARES (1008)	21	01.05.151.0245.001	367.852,97
29	MAURINO SILVEIRA	ALFREDO TAVARES (1008)	42	01.05.151.0268.001	545.135,98

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

30	OSNI LUIZ INDALENCIO E OUTRO	ALFREDO TAVARES (1008)	43,75	01.05.150.0202.001	434.238,07
31	CLEONICE APARECIDA DUARTE RABELO	ALFREDO TAVARES (1008)	42	01.05.150.0215	298.467,84
32	JOAO VITOR DE BORBA LEMES	ALFREDO TAVARES (1008)	42	01.05.150.0227	298.467,84
33	ROSILANE ROCHA COUTINHO	ALFREDO TAVARES (1008)	45,5	01.05.150.0260	323.340,16
34	ESTEBAN ARISTIZABAL RAMIREZ	ALFREDO TAVARES (1008)	42	01.05.149.0350.001	523.997,85
35	SILVIO SORER	ALFREDO TAVARES (1008)	15,16	01.05.149.0316.003	389.878,91
36	PATRICIA PEREIRA	ALFREDO TAVARES (1008)	15,16	01.05.149.0316.002	384.506,52
37	ARTUR EGGERT	ALFREDO TAVARES (1008)	15,16	01.05.149.0316.001	384.506,52
38	GILIARDI XAVIER DE CASTRO	ALFREDO TAVARES (1008)	42	01.05.148.0170	400.334,36
39	REGINA MARISETE BORGES	ALFREDO TAVARES (1008)	42	01.05.148.0280	299.598,40
40	VALDIR GOEDERT	ALFREDO TAVARES (1008)	42	01.05.147.0191.001	510.443,66
41	ESPOLIO DE ROSELY GLEICH	ALFREDO TAVARES (1008)	126	01.05.147.0263	881.384,58
42	ANTONIO VALENCIO DOS SANTOS	ALFREDO TAVARES (1008)	29,16	01.05.146.0200.003	413.822,55
43	VANESSA TERESINHA EMILIO	ALFREDO TAVARES (1008)	29,16	01.05.146.0200.002	412.750,54
44	IZEQUIEL DOS SANTOS	ALFREDO TAVARES (1008)	29,16	01.05.146.0200.001	412.750,54
45	JESIEL CAMPOS	ALFREDO TAVARES (1008)	24	01.05.156.0218.002	396.058,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

46	JOSE EDGARD DE SOUZA	ALFREDO TAVARES (1008)	24	01.05.156.0218.001	396.058,00
47	LUCIANO RODRIGUES GUIMARAES	ALFREDO TAVARES (1008)	45,5	01.05.156.0206.001	446.252,01
48	ANGELA MARIA DE ASSIS PEREIRA	ALFREDO TAVARES (1008)	35	01.05.163.0128.001	743.134,67
49	SMV ADMINISTRAÇÃO DE BENS PROPRIOS	ALFREDO TAVARES (1008)	45,5	01.05.162.0203	403.894,92
50	SMV ADMINISTRAÇÃO DE BENS PROPRIOS	ALFREDO TAVARES (1008)	45,5	01.05.162.0215	372.826,08
51	RENATO ALFREDO FISCHER	ALFREDO TAVARES (1008)	42	01.05.162.0227.001	610.282,54
52	GDBC INCORPORADORA	ALFREDO TAVARES (1008)	42	01.05.162.0262	403.894,92
53	ROBERTO WOLF FRANCISCO	ALFREDO TAVARES (1008)	43,75	01.05.160.0203	403.894,92
54	THIESEN GALVAO CONSTRUTORA INCORPORADORA E IMOBILIARIA LTDA	ALFREDO TAVARES (1008)	21,80	01.05.159.0203.002	522.719,48
55	THIESEN GALVAO CONSTRUTORA INCORPORADORA E IMOBILIARIA LTDA	ALFREDO TAVARES (1008)	21,80	01.05.159.0203.001	522.719,48
56	MAGALI LEMKE BATISTA	ALFREDO TAVARES (1008)	21	01.05.159.0215.002	462.098,90
57	JEAN CARLOS DE BORBA	ALFREDO TAVARES (1008)	21	01.05.159.0215.001	462.098,90
58	CELSO ADEMIR RIBEIRO	ALFREDO TAVARES (1008)	43,75	01.05.158.0232.001	537.550,61
59	CELSO ADEMIR RIBEIRO	ALFREDO TAVARES (1008)	43,75	01.05.158.0244.001	520.706,10
60	ALMIRO MANERICH NETO	ALFREDO TAVARES (1008)	42	01.05.158.0256.001	415.953,05

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

61	ALMIRO MANERICH NETO	ALFREDO TAVARES (1008)	45,5	01.05.158.0279.001	451.051,18
62	GROLOTILDE FERREIRA ZAVASKI	ALFREDO TAVARES (1008)	43,75	01.05.157.0201.001	520.878,61
63	ELISABET TAVARES LOURENCO	ALFREDO TAVARES (1008)	43,75	01.05.157.0227.001	516.282,51
64	CLEITON LAURINDO	ALFREDO TAVARES (1008)	42	01.05.157.0265.001	476.762,07
65	ARLEY ALMEIDA DA ROCHA	ALFREDO TAVARES (1008)	42	01.05.180.0215	372.826,08
66	SOARES DE OLIVEIRA ADMINISTRAÇÃO DE BENS PROPRIOS LTDA	ALFREDO TAVARES (1008)	42	01.05.160.0227	186.545,04
67	SOARES DE OLIVEIRA ADMINISTRAÇÃO DE BENS PROPRIOS LDA	ALFREDO TAVARES (1008)	45,5	01.05.160.0279	202.090,46
68	EGIDIO JOSEMAR DELL AGNALDO	ALFREDO TAVARES (1008)	22,75	01.05.153.0268.001	265.556,78
69	ANTONIO OSWALDO DAMAS	ALFREDO TAVARES (1008)	22,75	01.05.149.0254.002	239.483,45
70	PAULO SERGIO DA SILVA	ALFREDO TAVARES (1008)	45,5	01.05.149.0254.001	239.483,45
71	RITA DE CASSIA GARCIA	ALFREDO TAVARES (1008)	21	01.05.149.0266.002	228.833,98
72	ANDRE LUIZ ROSA	ALFREDO TAVARES (1008)	21	01.05.149.0266.001	228.833,98
73	CLAUDIO BARBOSA WOLSKI	ALFREDO TAVARES (1008)	42	01.05.147.0204	161.670,08
74	ORLI LUIZ PEGORETI	ALFREDO TAVARES (1008)	42	01.05.115.0172.001	426.623,82
75	HELENA MACHADO	ALFREDO TAVARES (1008)	42	01.05.115.0134.001	307.655,01

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

76	DIEGO RODRIGO MARTINS	ALFREDO TAVARES (1008)	42	01.05.115.122.001	410.335,23
77	MARCUS VINICIUS MELO OLIVEIRA	ALFREDO TAVARES (1008)	43,16	01.05.115.0110.003	306.747,40
78	FRANCISCO LANA JUNIOR	ALFREDO TAVARES (1008)	43,16	01.05.115.0110.002	306.747,40
79	RMJ INCORPORADORA EIRELI	ALFREDO TAVARES (1008)	43,16	01.05.115.0110.001	318.428,64
80	GAIA RESIDENCE LTDA	ALFREDO TAVARES (1008)	91	01.05.117.0122	368.426,45
81	ROBSON LUIS VANOLLI	ALFREDO TAVARES (1008)	45,5	01.05.121.0172	154.321,44
82	ROBSON LUIS VANOLLI	ALFREDO TAVARES (1008)	42	01.05.121.0134	142.450,56
83	MARIA DE SOUZA VIEIRA	ALFREDO TAVARES (1008)	42	01.05121.0122.001	376.593,43
84	MARIA DE SOUZA VIEIRA	ALFREDO TAVARES (1008)	45,5	01.05.121.0109.001	450.478,59
85	MARISETE DO ROCIO QUADROS OBZUT	ALFREDO TAVARES (1008)	42	01.05.123.0172	182.302,80
86	MARISETE DO ROCIO QUADROS OBZUT	ALFREDO TAVARES (1008)	42	01.05.123.0134	169.584,00
87	JOSE AMERICO PORTO	ALFREDO TAVARES (1008)	43,75	01.05.119.0123.001	231.168,89
88	CLAUDINEI RANGHETTI	ALFREDO TAVARES (1008)	42	01.05.119.0135	178.065,72
89	ALICE APARECIDA VINTER RANGHETTI	ALFREDO TAVARES (1008)	45,5	01.05.190.0172.001	355.283,71
90	ESPOLIO DE MARCIO ADEMIR	ALFREDO TAVARES (1008)	43,75	01.05.119.0111	219.932,36
91	ALICE APARECIDA VINTER RANGHETTI	ALFREDO TAVARES (1008)	45,5	01.05.119.0172.001	355.283,71

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

92	JOSE AMERICO PORTO	ALFREDO TAVARES (1008)	43,75	01.05.119.0123.001	266.784,05
93	BK CONSTRUTORA E INCORPORADORA	ALFREDO TAVARES (1008)	45,5	01.05.123.0109.001	318.354,71
94	VALMIR DE OLIVEIRA	ALFREDO TAVARES (1008)	43,75	01.05.125.0172.001	330.657,76
95	SILVANA DE FREITAS	ALFREDO TAVARES (1008)	43,75	01.05.125.0133.001	288.791,12
96	LUIZ CARLOS PEREIRA	ALFREDO TAVARES (1008)	43,75	01.05.125.0121.001	290.590,13
97	LAIS WOSNIAK DA SILVA NUNES	ALFREDO TAVARES (1008)	43,75	01.05.125.0109.001	248.353,49
98	JAIME CARLOS DA SILVA	ALFREDO TAVARES (1008)	45,5	01.05.116.0172.001	394.110,30
99	SIMONE PONTE FERRAZ	ALFREDO TAVARES (1008)	3,79	01.05.116.0135.012	191.447,40
100	LUIZ CARLOS ZUCKI	ALFREDO TAVARES (1008)	3,79	01.05.116.0135.011	191.447,40
101	JOSE CARLOS MENDONÇA	ALFREDO TAVARES (1008)	3,79	01.05.116.0135.010	191.447,40
102	JOHNY MARTINS	ALFREDO TAVARES (1008)	3,79	01.05.116.0135.009	191.447,40
103	SILVANA DE BORBA	ALFREDO TAVARES (1008)	3,79	01.05.116.0135.008	191.447,40
104	FERNANDO LUCIANO ZUCKI	ALFREDO TAVARES (1008)	3,79	01.05.116.0135.007	191.447,40
105	FERNADO LUCIANO ZUCKI	ALFREDO TAVARES (1008)	3,79	01.05.116.0135.006	263.149,06
106	LUIZ CARLOS ZUCKI	ALFREDO TAVARES (1008)	3,79	01.05.116.0135.005	275.692,85
107	SIMONE PONTE FERRAZ	ALFREDO TAVARES (1008)	3,79	01.05.116.0135.004	263.149,06

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

108	SILVANA DE BORBA	ALFREDO TAVARES (1008)	3,79	01.05.116.0135.003	275.692,85
109	JOHNY MARTINS	ALFREDO TAVARES (1008)	3,79	01.05.116.0135.002	263.149,85
110	JOSE CARLOS MENDONÇA	ALFREDO TAVARES (1008)	3,80	01.05.116.0135.001	275.692,85
111	DIVA FRENZ	ALFREDO TAVARES (1008)	42	01.05.116.0130.001	449.149,50
112	NOELI REGINA CORDEIRO	ALFREDO TAVARES (1008)	43,75	01.05.118.0120.001	327.448,34
113	URIEL RIBEIRO	ALFREDO TAVARES (1008)	43,75	01.05.118.0108.001	403.493,05
114	DAIANE LOISE BACK	ALFREDO TAVARES (1008)	43,75	01.05.118.0075.001	323.831.38
115	DAIANE LOISE BACK	ALFREDO TAVARES (1008)	43,75	01.05.118.0317.001	358.148,12
116	ADALBERTO JORGE SCHWEITZER	ALFREDO TAVARES (1008)	43,75	01.05.120.0172.001	388.380,58
117	PAULO FELIPE	ALFREDO TAVARES (1008)	43,75	01.05.120.0134.001	231.168,89
118	BRUNO BONKOSKI	ALFREDO TAVARES (1008)	43,75	01.05.120.0122	142.450,56
119	BRUNO BONKOSKI	ALFREDO TAVARES (1008)	43,75	01.05.120.0109	154.321,44
120	MARIA DE SOUZA VIEIRA	ALFREDO TAVARES (1008)	45,5	01.05.121.0109.001	450.478,59
121	MARIA DE SOUZA VIEIRA	ALFREDO TAVARES (1008)	42	01.05.121.0122.001	376.593,43
123	ALEIXO FORTUNATO DE GASPER	ALFREDO TAVARES (1008)	43,75	01.05.122.0109	154.321,44
124	ALEIXO FORTUNATO DE GASPER	ALFREDO TAVARES (1008)	43,75	01.05.122.0122.001	240.575,37

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

125	JOAO NESTOR SCHROEDER	ALFREDO TAVARES (1008)	43,75	01.05.122.0134.001	416.986,17
126	JOAO NESTOR SCHROEDER	ALFREDO TAVARES (1008)	43,75	01.05.122.0172.001	195,954,31
127	MARCOS PEREIRA COSTA	ALFREDO TAVARES (1008)	45,5	01.05.124.0172	182.302,80
128	MARCOS PEREIRA	ALFREDO TAVARES (1008)	42	01.05.124.0134	169.584,00
129	JEAN ADEMAR WACHHOLZ	ALFREDO TAVARES (1008)	42	01.05.124.0122.001	233.214,34
130	BRUNO OLIVEIRA DOS SANTOS	ALFREDO TAVARES (1008)	45,5	01.05.124.0109	154.321,44
131	MARIA CLEUSA NUNES	ALFREDO TAVARES (1008)	42	01.05.126.0133	327.280,41
132	LILIAN GIONGO DOS SANTOS	ALFREDO TAVARES (1008)	42	01.05.126.0121	388.890,36
133	RAIMUNDO DE FREITAS SOUZA	ALFREDO TAVARES (1008)	45,5	01.05.126.0109	154.321,44
134	FRANCIELE RAQUEL HICKMANN	ALFREDO TAVARES (1008)	21	01.05.12.0133.002	226.424,92
135	TAIANA ALVES DE ANDRADE	ALFREDO TAVARES (1008)	21	01.05.127.0133.001	226.424,92
136	DANIEL ANDRE DE OLIVEIRA	ALFREDO TAVARES (1008)	42	01.05.127.0121	327.280,41
137	GENTIL CORREA DA LUZ	ALFREDO TAVARES (1008)	43,75	01.05.127.0109	413.083,23
138	JOAO BETTI	ALFREDO TAVARES (1008)	43,75	01.05.129.0134	536.754,24
139	WALDEMAR MATIAS STEINER	ALFREDO TAVARES (1008)	87,5	01.05.129.0122	322.209,60
140	JUVANCI GOMES DUARTE	ALFREDO TAVARES (1008)	21	01.05.128.0160.002	233.781,15

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

141	LEUDENIA BESSA	ALFREDO TAVARES (1008)	21	01.05.128.0160.001	233.781,15
142	ALDOCIR PIVOTO DA ROSA	ALFREDO TAVARES (1008)	42	01.05.128.0050.001	363.544,03
143	ADALECIO KRICINSKI	ALFREDO TAVARES (1008)	42	01.05.128.0109.001	247.106,02
144	EDILSON FERNANDO KOVALIUK	ALFREDO TAVARES (1008)	42	01.05.130.0147	169.584,00
145	LUIZ ANTONIO VALGAS	ALFREDO TAVARES (1008)	43,75	01.05.130.0050	142.450,56
146	LUIZ ANTONIO VALGAS	ALFREDO TAVARES (1008)	42	01.05.130.0294	154.321,44
147	ROGERIO SUPTIL	ALFREDO TAVARES (1008)	31,5	01.05.131.0042.003	269.676,15
148	HIAN RICHARD DOS SANTOS	ALFREDO TAVARES (1008)	31,5	01.05.131.0042.002	268.604,14
149	DOUGLAS DA COSTA SEVERO	ALFREDO TAVARES (1008)	31,5	01.05.131.0042.001	268.604,14
150	FLAVIO EDUARDO FROEHLICH	ALFREDO TAVARES (1008)	45,5	01.05.157.0265.001	273.307,31
151	SOARES DE OLIVEIRA ADMISTRAÇÃO DE BENS PROPRIOS LTDA	ALFREDO TAVARES (1008)	42	01.05.117.0162	202.090.46
152	SOARES DE OLIVEIRA ADMISTRAÇÃO DE BENS PROPRIOS LTDA	ALFREDO TAVARES (1008)	42	01.05.117.0174	192.904,53
153	JOAO JAIME BETTI	ALFREDO TAVARES (1008)	43,75	01.05.129.0134	178.065,72

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Bela Vista do Toldo

PREFEITURA

RESOLUÇÃO DO CMAS Nº 10/2023

Publicação Nº 5388437

RESOLUÇÃO CMAS n° 10/2023

Estabelece os parâmetros nacionais definidos na Resolução do CNAS 16/2010 e 14/2014 para a inscrição das entidades e organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos Municipais de Assistência Social e orienta o pleito ao CMAS de Bela Vista do Toldo/SC.

Considerando que o Art. 3° da Lei Federal n° 8.742/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, alterada pela Lei 12.435/2011, que dispõe: “entidades e organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos por esta Lei, como as que atuam na defesa e garantia de direitos”;

Considerando que o Art. 9° da Lei supracitada estabelece que o “funcionamento das entidades e organizações de assistência social depende da prévia inscrição no respectivo Conselho Municipal de Assistência Social”;

Considerando 2º e 3º da Lei 12.435, de 06 de julho de 2011, que altera a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social;

Considerando o Decreto nº 6.308, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social que trata o artigo 3º da Lei 8.742, de 07 de setembro de 1993, e dá outras providências;

Considerando o disposto na Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que aprova a Política nacional de Assistência Social – PNAS;

Considerando que a Resolução CNAS n° 109/2009, que Tipifica os Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais;

Considerando o disposto na Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social –NOB/SUAS;

Considerando a Resolução 14, de 15 de maio de 2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1°. Estabelecer critérios para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de Bela Vista do Toldo/SC.

§1º A inscrição é por tempo indeterminado, conforme estabelece o art. 15, da Resolução CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014, contudo para fins de manutenção da referida inscrição, será exigida documentações referidas no Art. 8º, incisos III e IV.

§2º A inscrição poderá ser cancelada a qualquer tempo, em caso de descumprimento dos requisitos previstos nesta resolução, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório.

CAPITULO I
DA CARACTERIZAÇÃO DAS ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES

Art.2°. Considera-se entidades e organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos e/ou econômicos que prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários da Lei nº 8.742/93 e as que promovem a defesa e garantia de direitos.

Parágrafo único: As entidades e organizações são consideradas de Assistência Social, na forma do art. 1º, do Decreto nº 6.308/07, quando seus atos constitutivos definirem expressamente sua natureza, objetivo, missão, público alvo, devendo:

I- Realizar atendimento, assessoramento ou defesa e garantia de direitos na área da assistência social;
II- Garantir a universalidade do atendimento independente da contraprestação do usuário;
III- Ter finalidade pública e transparência nas suas ações.

Art.3º. As entidades e organizações de Assistência Social podem ser isolada ou cumulativamente:

I. **De atendimento**: que de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços, executam programas ou projetos e concedem benefícios de proteção social básica ou especial, dirigidos ás famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidade ou risco social e pessoal, nos termos da Lei 8.742/93 e da Resolução CNAS nº 109/09;

II. **De assessoramento:** que de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços, executam programas ou projetos voltados prioritariamente ao

fortalecimento de movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças, dirigidos ao público da assistência social, nos termos da Lei 8.742/93;

III. **De defesa e garantia de direitos:** que de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços, executam programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulações com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos da Lei 8.742/93 e, respeitadas as competências do CNAS.

CAPITULO II

DOS CRITÉRIOS PARA INSCRIÇÃO

Art. 4°. Os critérios para inscrição das entidades e organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais são cumulativos, sendo:

I. Executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;

II. Assegurar que os serviços, programas, projetos e benefício socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;

III. Garantir a gratuidade em todos os serviços, programas projetos e benefícios socioassistenciais;

IV. Garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da missão da entidade ou organização, bem como da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

CAPÍTULO III
DO FUNCIONAMENTO

Art. 5°. O funcionamento das entidades e organizações de Assistência Social no município de Bela Vista do Toldo, depende de prévia inscrição no CMAS, independente do recebimento ou não de recursos públicos, observando-se o disposto no artº 9º, da Lei nº 8.742/93.

§1º Compete ao CMAS fiscalizar as entidades e organizações inscritas;

§2º Entende-se por fiscalização aquela as entidades ou organizações de assistência social e ao conjunto das ofertas dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais inscritos;

§3º Caso a entidade ou a organização de assistência social de atendimento, e/ou assessoramento e/ou defesa e garantia de direitos, com sede no município de Bela Vista do Toldo, não desenvolva qualquer serviço, programa, projeto ou benefício socioassistencial, a sua inscrição deverá ser feita no CMAS do município onde desenvolva o maior número de atividades;

§4º As entidades ou organizações de assistência social que atuem na defesa e garantia dos direitos e/ou assessoramento deverão inscrever suas ofertas de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais em todos os municípios onde realizam sua ação.

Art.6º. Somente poderão executar serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais as entidades e organizações de assistência social, vinculadas a rede que integra o Sistema Único de Assistência Social-SUAS, inscritas no CMAS de Bela Vista do Toldo que atendam ao disposto no art.4º, desta resolução e estejam de acordo com a Resolução do CNAS nº 109/09 e com o Decreto nº 6.308/07.

Art.7º. Em caso de interrupção de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, a entidade ou a organização de assistência social deverá comunicar ao CMAS, apresentando motivação, alternativas e perspectivas para o atendimento do usuário bem como o prazo para a retomada das atividades.

§1º O prazo de interrupção não pode ultrapassar 06 (seis) meses, sob pena de cancelamento da inscrição da entidade e/ou serviço, programa, projeto ou benefícios socioassistenciais, observando o disposto no §2º deste artigo;

§2º Ao CMAS cabe acompanhar, discutir e encaminhar as alternativas para a retomada dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais interrompidos ou encerrados;

§3º Ocorrendo o encerramento de atividades, as entidades farão a comunicação oficial ao CMAS, no prazo de 30 (trinta) dias.

CAPÍTULO IV
DOS DOCUMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

Art. 8º. As entidades e organizações de assistência social, no ato da inscrição demonstrarão:

I. Ser pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, devidamente constituída, conforme disposto art.53 do Código Civil Brasileiro e no artigo 2° da Lei n° 8742 de 1993, além dos demais requisitos constantes do artigo 6° da Resolução CNAS n° 16/2010;

II. Que aplica suas rendas, seus recursos e eventual resultados integralmente no território nacional, bem como na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;

III. A existência do plano de ação anual contendo:

a) Identificação da entidade ou organização de assistência social;
b) Histórico da entidade ou organização de assistência social;
c) Finalidades estatutárias;
d) Objetivos;
e) Bases legais;
f) Abrangência territorial;
g) Infraestrutura física;
h) Origem e descrição dos recursos humanos, materiais e financeiros.
i) Identificação de cada serviço, programa, projeto por área de atuação (ex. saúde, educação, assistência social, cultura, esporte, etc.) ou benefício socioassistencial, com os seguintes componentes:
- definição do tipo: projeto, programa, serviço ou benefício socioassistencial (observar a tipificação com bases legais da área de atuação);
- público alvo;
- capacidade de atendimento;
- recursos financeiros utilizados;
- recursos humanos envolvidos;
- abrangência territorial;
- forma de participação dos usuários e/ou estratégias que serão utilizadas em todas as etapas do plano: elaboração, execução avaliação e monitoramento;
- plano de trabalho e metodologia elaborados com base na lei 13.019/2014

IV- relatório de atividades do ano anterior indicando:

- definição do tipo: projeto, programa, serviço ou benefício socioassistencial (observar a tipificação com bases legais da área de atuação);

- público alvo;

- capacidade de atendimento;

- recursos financeiros utilizados;

- recursos humanos envolvidos;

- abrangência territorial;

- apresentação da avaliação e monitoramento conforme plano de ação apresentado;

- relatório do plano de trabalho proposto no plano de ação apresentado no ano anterior, com base na Lei 13.019/2014;

§ 1º Para fins de inscrição é vedado aos Conselhos Municipais de Assistência Social fazer análise das Demonstrações Contábeis;

§ 2º Para fins de inscrição é vedado ao Conselho Municipal de Assistência Social exigir a alteração estatutária das entidades ou organizações de assistência social;

§ 3º Para fins de compreensão desta forma entende-se por Plano de Ação Anual o planejamento institucional contendo todas as ações executadas pela entidade, independente da política pública desempenhada pela mesma, e deve conter as informações referidas no art. 8º, inciso III;

§ 4º para fins de compreensão desta norma, entende-se por Plano de Trabalho documento que compõe o Plano de Ação Anual, contendo as metas, os produtos/serviços e os resultados esperados;

§ 5º Para fins de compreensão desta norma, entende-se que o Relatório de atividades deverá conter as mesmas informações do plano de trabalho;

Art. 9º Os documentos necessários para o encaminhamento do pedido de INSCRIÇÃO constarão do conjunto de anexos que integram resolução sendo:

ANEXO | - Formulários e documentos para a inscrição de entidades e organizações de assistência social que atuam somente no Município de Bela Vista do Toldo;

ANEXO II - Formulários e documentos para a inscrição de entidades e organizações de assistência social que atuam em mais de um Município;

ANEXO III - Formulários e documentos para a inscrição de entidades e organizações sem fins econômicos que não tenham atuação preponderante na área da assistência social;

ANEXO IV - Comprovante de Inscrição no Conselho Municipal de Assistência de Bela Vista do Toldo (CERTIFICADO).

I- Requerimento, devidamente preenchido, datado e assinado pelo representante legal da entidade ou da organização de assistência social;

II- Cópia do estatuto social (ato constitutivo) registrado no cartório competente, comprovando que os objetivos institucionais estão em conformidade com a Lei 8.742/93, o Decreto nº 6.308/07 e a Resolução CNAS nº 109/09;

III- Cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada no cartório competente e, do documento comprobatório de representação legal, quando for o caso;

IV- Cópia do comprovante atualizado, em situação ativa, de inscrição no cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, apresentando como atividade econômica principal ou secundária a área socioassistencial;

V- Declaração, assinada pelo responsável legal da entidade e/ou da organização de assistência social quando constar no seu estatuto social previsão dispondo da aplicação integral de suas rendas, recursos e eventual resultado operacional, no território nacional e, na manutenção de desenvolvimento da sua finalidade institucional;

VI- Disposição estatutária prevendo que, no caso de dissolução ou extinção, havendo patrimônio líquido, o mesmo seja destinado a outra entidade sem fins lucrativos e/ou econômicos ou que, por deliberação de seus associados seja indicada outra instituição de fins idênticos ou semelhantes e, em se tratando de Organizações de Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP's, deverá constar dispositivo prevendo a destinação a outra entidade qualificada como OSCIP, inscrita no CMAS;

VII- Plano de ação anual, observando o disposto no art. 8º, inciso III, desta resolução;

VIII- Relatório de atividades assinado pelo representante legal da entidade ou da organização de assistência social, observando-se o disposto no art. 8º, inciso IV, desta resolução

IX- Cópia da declaração de Utilidade Pública Municipal e Estadual, quando for o caso;

X- Cópia do Alvará Sanitário e do Alvará de Localização e Permanência, dentro do prazo de validade, exceto para entidade ou organização de assistência social de assessoramento ou de defesa e garantia de direitos;

XI- Certidões negativas de débitos trabalhistas das esferas federal, estadual e municipal.

Art. 10°. As entidades e organizações de assistência social que atuam em mais de um município, deverão inscrever seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais além da documentação referida no art. 9º, as citadas abaixo:

I- Comprovante de inscrição no CMAS de sua sede ou de onde desenvolve suas atividades principais;

II- Cópia do alvará sanitário e do alvará de localização e permanência, dentro do prazo de validade, exceto para entidade ou organização de assistência social de assessoramento ou de defesa e garantia de direitos;

Parágrafo único: Caberá ao CMAS, no caso de entidade com atuação na área de Saúde ou de Educação, solicitar ao Conselho Setorial competente parecer a respeito do seu funcionamento.

CAPÍTULO V

DO PRAZO DE APRESENTAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO E DO RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES

Art. 11. As entidades e organizações de assistência social deverão apresentar ao CMAS, anualmente, no prazo máximo de 30 de abril:

a) Ofício requerendo a manutenção da inscrição endereçado ao Presidente do Conselho e assinado pelo presidente da entidade;

b) Estatuto Social e ata de eleição da diretoria quando houver alterações;

c) Relatório de atividades do ano anterior que evidencie o cumprimento do Plano de Ação, de acordo com os artigos 3° e 14 da Resolução CNAS 16/10;

d) Plano de Ação nos ternos dos artigos 3° e 14 da Resolução CNAS 16/10:

e) Cópia do balanço patrimonial e financeiro e demonstrativo de resultado e notas explicativas do último exercício, assinado por contador ou técnico registrado no respectivo Conselho Regional de Contabilidade e pelo representante legal da entidade, de acordo com artigo 14 da Resolução CNAS 16/2010.

CAPÍTULO VI

DA COMPETÊNCIA DO CMAS

Art. 12. Compete a plenária do CMAS:

I- Pautar, discutir e deliberar os pedidos de inscrição, em reunião plenária;

II- Encaminhar a documentação ao órgão gestor para inclusão no Cadastro Nacional de Entidades e Organizações de Assistência Social de que trata a Lei 12.101/09, devendo manter guarda da mesma, garantindo-se acesso aos documentos, sempre que se fizer necessário, em função do exercício do controle social (CNEAS, conforme art. 19, inciso XI da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS).

III- Promover audiência pública anualmente, a ser regulamentada mediante norma específica, preferencialmente no mês de novembro, com as atividade ou organizações de assistência social inscritas, com o objetivo de efetivar a

apresentação destas a comunidade, permitindo a troca de experiências, ressaltando a atuação na rede socioassistencial e o fortalecimento do SUAS;

IV- No caso de cancelamento de inscrição, o CMAS deverá encaminhar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cópia do ato cancelatório ao órgão gestor, para as providências cabíveis junto ao Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social –CNEAS, atendendo ao disposto no inciso II, deste artigo.

Art. 13. Compete à Comissão de Normas, Regulamento e Inscrições:

I- Receber e analisar os pedidos de inscrição e a documentação respectiva;

II- Providenciar visita técnica à entidade ou organização de assistência social quando necessário e, emissão de parecer sobre as condições para o funcionamento.

CAPÍTULO VII

DO TRÂMITE DA INSCRIÇÃO

Art. 15. O CMAS, em cumprimento ao disposto no art. 16, da Resolução CNAS nº 14/2014 passa a utilizar, única e exclusivamente, o termo de INSCRIÇÂO para os fins desta Resolução.

Art. 16. A entidade ou organização de assistência social, munida de todos os documentos especificados nesta resolução, deverá protocolar junto à secretaria executiva deste conselho, o Requerimento de Inscrição (ver em qual requerimento a entidade se enquadra) de forma física;

Art. 17. A partir da data do protocolo do Requerimento de Inscrição, o Conselho terá o prazo de até 120 (cento e vinte) dias para emitir comprovante de inscrição, em caso de documentação e requisitos em conformidade com a presente resolução.

Art. 18. No recebimento do Requerimento, o CMAS emitirá comprovante de protocolo, contendo: número de protocolo, nome da entidade, nº, CNPJ, data, assinatura e carimbo da pessoa responsável pelo recebimento.

§1º No caso de divergência de documentação ou da falta de alguns dos requisitos/critérios, previstos nesta Resolução, será encaminhado ofício presencial ou por meio eletrônico, a entidade que terá o prazo de 30 (trinta) dias para resolver as pendências e/ou falta de documentos, do contrário, será exigido novo protocolo de inscrição;

§2º Não sendo atendido o prazo previsto no §1º, deste artigo, caberá a Comissão emitir parecer a respeito da inscrição, devendo o mesmo ser encaminhado ao CMAS para deliberação;

§3º Após cumpridos os procedimentos para inscrição, a Comissão apresentará o mesmo à plenária para deliberação.

Art. 19. No caso de indeferimento ou cancelamento da inscrição as entidades e organizações de assistência social podem, para defesa de seus direitos, recorrerem inicialmente ao próprio CMAS e, mantido o indeferimento, ao Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS, conforme dispõe o art. 16, §1º e 4º, da Resolução CNAS nº 16/2010;

Art. 20. No caso de deferimento da inscrição pela plenária do Conselho, o mesmo fornecerá Comprovante de inscrição por meio de Certificado.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 21. Os casos omissos serão resolvidos pelo CMAS, em sessão plenária.

Art. 22. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

Bela Vista do Toldo, 30 de novembro de 2023.

Janice Aparecida dos Santos
Presidente do CMAS de Bela Vista do Toldo

ANEXOS DA RESOLUÇÃO Nº 10 DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BELA VISTA DO TOLDO/SC

ANEXO I – FORMULÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO DE ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL QUE ATUAM SOMENTE NO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO

Requerimento de inscrição

Senhor (a) Presidente do Conselho de Assistência Social de _____

A entidade abaixo qualificada, por seu representante legal infra-assinado, vem requerer sua inscrição neste Conselho.

A – Dados da entidade:

Nome da entidade _____

CNPJ: _____

Código Nacional de Atividade Econômica Principal e Secundário _____

Data de inscrição no CNPJ ____/____/____

Endereço _____ Nº_____ Bairro _____

Município _____ UF_____ CEP_____ Tel._____

FAX_____ E-mail_____

Atividade Principal _____

Inscrição:

CONSEA _____

CMDCA _____

CONSELHO DO IDOSO_____

Outros (especificar) _____

Síntese dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais realizados no município (descrever todos)

_____
_____
_____
_____

Relação de todos os estabelecimentos da entidade (CNPJ e endereço completo)

_____
_____
_____
_____

B – Dados do Representante Legal:

Nome _____

Endereço_____ Nº_____
Bairro_____

Município_____ UF____ CEP_____ Tel._____

Celular_____ E-mail _____

RG_____ CPF_____ Data nasc. ___/___/___

Escolaridade _____

Período de Mandato:_____

C - Informações adicionais

_____
_____
_____

Termos em que,

Pede deferimento.

Local_____

Data__/__/___

_____

Assinatura do representante legal da entidade

ANEXO II

Requerimento de Inscrição

Senhor (a) Presidente do conselho de Assistência Social de _____

A entidade abaixo qualificada, **com atuação também nesse município,** por seu representante legal infra-assinado, vem requerer a inscrição dos **serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais** abaixo descritos, nesse Conselho.

A – Dados Da Entidade:

Nome da Entidade _____

CNPJ: _____

Código Nacional de Atividade Econômica Principal e Secundário_____

Data de inscrição no CNPJ ___/___/___

Endereço_____ Nº_____ Bairro _____

Município _____ UF _____ CEP_____ Tel._____

FAX _____ E-mail _____

A entidade está escrito no Conselho Municipal de _____,

Sob o número _____, desde ___/___/___.

Síntese de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais realizados no município (descrever todos)

_____
_____
_____
_____

B – Dados do Representante Legal:

Nome

_____

Endereço_____ Nº_____
Bairro_____

Município_____ UF_____ CEP_____ Tel._____

Celular_____
Email_____

RG_____ CPF_____ Data nasc___/___/___

Escolaridade_____

Período de Mandato:_____

C – Informações adicionais

_____
_____
_____

Termos em que,

Pede deferimento.

Local_____ Data ___/___/__

_____

Assinatura do representante legal da entidade

ANEXO III

Requerimento de Inscrição

Senhor (a) Presidente do Conselho de Assistência Social de_____

A entidade abaixo qualificada, por seu representante legal infra-assinado, vem requerer a inscrição dos **serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais** abaixo descritos, nesse Conselho.

A – Dados da Entidade:

Nome da Entidade

_____

CNPJ: _____

Código Nacional de Atividade Econômica Principal e Secundário _____

Data de inscrição no CNPJ ____/____/____

Endereço_____ Nº _____
Bairro_____

Município_____ UF_____ CEP_____

Tel._____

FAX_____ E-mail _____

Atividade Principal _____

Síntese dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais realizados no município (descrever todos)

_____
_____
_____
_____

B – Dados do Representante Legal:

Nome _____

Endereço _____ Nº _____ Bairro_____

Município_____ UF_____ CEP_____ Tel._____

FAX_____ E-mail _____

RG_____ CPF _____ Data de nasc. ____/____/____

Escolaridade _____

Período de Mandato:_____

C – Informações adicionais

_____
_____
_____

Termos em que,

Pede deferimento.

Local_____ Data ___/___/___

_____

Assinatura do representante legal da entidade

ANEXO IV

Comprovante de inscrição no Conselho Municipal

Conselho Municipal (Estadual ou do Distrito Federal) de _____

INSCRIÇÃO Nº: _____

A entidade _____, CNPJ _____, com sede em _____, é inscrita neste Conselho, sob número _____, desde ____/____/____.

A entidade executa(rá) o(s) seguinte(s) serviço(s) / programa(s) / projeto(s) /benefícios(s) socioassistenciais (listar todos, constando os endereços respectivos caso a entidade os desenvolva em mais de uma unidade/estabelecimento no mesmo município):

_____
_____
_____

A presente inscrição é por tempo indeterminado.

Local_____ Data ____/____/____

_____

Assinatura do(a) Presidente do Conselho

ANEXO V

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DE

( ) Serviços

( ) Programas

( ) Projetos

( ) Benefícios socioassistenciais

Conselho Municipal (Estadual ou do Distrito Federal) de _____

INSCRIÇÃO Nº: _____

O(s) seguintes(s) serviço(s) socioassistencial(is) (listar todos, contando os respectivos endereços de funcionamento), caso esses sejam desenvolvidos em mais de um endereço no mesmo município.

_____
_____
_____
_____
_____

O(s) seguinte(s) programa(s) socioassistencial(is) (listar todos, constando os respectivos endereços de funcionamento), caso esses sejam desenvolvidos em mais de um endereço no mesmo município.

_____
_____
_____
_____
_____

O(s) seguinte(s) projeto(s) socioassistencial(is) (listar todos, constando os respectivos endereços de funcionamento), caso esses sejam desenvolvidos em mais de um endereço no mesmo município.

_____
_____

_____
_____
_____

O(s) seguinte(s) beneficio(s) socioassistencial(is) (listar todos, constando os respectivos endereços de funcionamento), caso esses sejam desenvolvidos em mais de um endereço no mesmo município.

_____
_____
_____
_____
_____

Estes são/serão executados pela entidade_____, CNPJ _____, com sede em _____ (município/estado) _____ e encontram-se em acordo com as normativas vigentes, dentre elas, a Resolução CNAS número 14/2014.

A presente inscrição tem validade por tempo indeterminado.

Local_____ Data ____/____/____

_____

Nome

Presidente do CMAS de .....

(Período de gestão de _____ a _____)

RESOLUÇÃO DO CMAS Nº 11/2023

Publicação Nº 5388439

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO

****

Resolução do CMAS nº 11/2023

Aprova o Censo Suas 2023 referente a Gestão Municipal, Centro de Referência de Assistência Social- CRAS, Fundo Municipal e Conselho Municipal de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Bela Vista do Toldo/SC, em Reunião Plenária Ordinária, realizada dia 30 de novembro de 2023, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) e pela Lei Municipal nº 152/1999 alterada pela Lei nº 1.095/2015 de 12 de junho de 2015, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social de Bela Vista do Toldo/SC – CMAS,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar os formulários do Censo Suas 2023 Gestão Municipal, Centro de Referência de Assistência Social- CRAS, Fundo Municipal e Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bela Vista do Toldo, 30 de novembro de 2023.

Janice Apª dos Santos
Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO DO CMAS Nº 12/2023

Publicação Nº 5388441

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO

****

Resolução do CMAS nº 12/2023

Dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo Sintético Anual Físico e Financeiro dos Serviços, programas e serviços no exercício 2022 do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Bela Vista do Toldo/SC, em Reunião Plenária Ordinária, realizada dia 30 de novembro de 2023, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) e pela Lei Municipal nº 152/1999 alterada pela Lei nº 1.095/2015 de 12 de junho de 2015, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social de Bela Vista do Toldo/SC – CMAS,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico e Financeiro dos Serviços, Programas e Projetos do exercício 2022 do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bela Vista do Toldo, 30 de novembro de 2023.

Janice Apª dos Santos
Presidente do CMAS

Belmonte

PREFEITURA

PREGÃO PRESENCIAL 46/2023

Publicação Nº 5389599

MUNICIPIO DE BELMONTE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2023

O objeto do presente Edital consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de sistemas de gestão de assistência social e gestão habitacional e regularização fundiária, hospedagem dos sistemas em servidor virtual "*datacenter"*, implantação, conversão de dados de sistema legado, treinamento inicial dos usuários, suporte técnico e demais serviços descritos neste edital e em seu anexo I. Recebimento dos envelopes de documentação e propostas até às 09h30min do dia 14/12/2023, no Dpto. De Licitações da Prefeitura Municipal, a Rua Engenheiro Francisco Passos, 133, iniciando a fase de lances às 09h40min do mesmo dia. Informações pelo fone (049) 3625 0066.

Belmonte/SC, 01 de dezembro de 2023.

Jair Antonio Giumbelli
Prefeito Municipal

Benedito Novo

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO Nº 192/2023

Publicação Nº 5387977

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DAFB146DEA98A661D7B906E9BF009B2127D13131

PUBLICAÇÕES LEGAIS
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO - SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2022
EXTRATO DE CONTRATO Nº 192/2023
CONTRATADA: ADELITA MARGARIDA DEBACKER PANOCH (501.880.039-91)
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FAXINEIRA, PINTOR E PEDREIRO COM SERVENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES
DATA DA VIGÊNCIA: 01/12/2023 a 31/12/2023
DATA ASSINATURA: 01/12/2023
ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA – PREFEITA DE BENEDITO NOVO

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 171/2023

Publicação Nº 5388250

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F84EDFE2A2A83E6CDF78E94F1CEC401EAE10955D

PUBLICAÇÕES LEGAIS
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO - SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2022
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 171/2023
CONTRATADA: JUCELIA CORREA DA SILVA BANDEIRA (046.135.809-35)
OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FAXINEIRA, PINTOR E PEDREIRO COM SERVENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES.
VIGÊNCIA: 01/01/2024 A 31/12/2024
DATA ASSINATURA: 01/12/2023
ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA – PREFEITA DE BENEDITO NOVO

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 49/2023

Publicação Nº 5388258

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 547711B6CA3C8690B182AA02598E91D815062A5B

PUBLICAÇÕES LEGAIS
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO - SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2023
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 49/2023
CONTRATADA: ODETE CORREIA (624.022.690-49)
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA LOCAÇÃO DE TRATOR COM GUINCHO FLORESTAL COM OPERADOR, INCLUINDO COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E DEMAIS CUSTOS QUE INCIDAM DIRETA OU INDIRETAMENTE NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA MUNICIPALIDADE.
VIGÊNCIA: 01/01/2024 A 31/12/2024
DATA ASSINATURA: 01/12/2023
ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA – PREFEITA DE BENEDITO NOVO

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 56/2022

Publicação Nº 5388471

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 42B7354466583ED9A251008D397F446870A84D43

PUBLICAÇÕES LEGAIS
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO - SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6/2022

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 56/2022
CONTRATADA: CASA DE ASSISTENCIA DILONY EIRELI (95.766.598/0001-30)
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SÓCIO ASSISTENCIAIS DE ACOLHIMENTO/ATENDIMENTO DE LONGA PERMANÊNCIA DE PESSOAS IDOSAS DE AMBOS OS SEXOS QUE POSSAM OU NÃO PORTAR DEFICIÊNCIA DE ORDEM PSICOLÓGICA OU FÍSICA QUE SE ENCONTRAM EM RISCO SOCIAL OU AMEAÇA À INTEGRIDADE FÍSICA, MORAL E SOCIAL, COM COMPROMETIDA OU NULA EXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR, COMUNITÁRIO E SOCIAL E NECESSITAM DE CUIDADOS.
VIGÊNCIA: 01/01/2024 A 31/12/2024
DATA ASSINATURA: 30/11/2023
ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA – PREFEITA DE BENEDITO NOVO

Biguaçu

Prefeitura

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA 237-2023 DO RP 244-2023-PMB

Publicação Nº 5389897

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 237/2023 DO RP 244/2023 PMB
OBJETO: AQUISIÇÃO DE AGENDAS EXECUTIVAS PARA ATENDER OS SERVIDORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BIGUAÇU.
VENCEDOR: JULIANA CORREA PAZ
VALOR TOTAL: R$ 52.500,00
VIGÊNCIA: 01/12/2023 A 01/12/2024

A ÍNTEGRA DA ATA SE ENCONTRA NO SITE DA PREFEITURA DE BIGUAÇU, www.bigua.sc.gov.br

Biguaçu, 04 de dezembro de 2023.

SALMIR DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 4234/2023

Publicação Nº 5388906

LEI Nº 4234/2023 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023
ALTERA A EMENTA E O ART. 1° DA LEI 3271, DE 26 DE OUTUBRO DE 2012 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º A ementa da Lei 3271, de 26 de outubro de 2012 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Denomina o Prédio do Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Biguaçu de "Professor Lauro Locks" e dá outras providências".

Art. 2º O art. 1° da Lei 3271, de 26 de outubro de 2012 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1° - "Fica denominado de Prédio "Professor Lauro Locks", o prédio construído na Rua São José, destinado a instalação do Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Biguaçu".

Art. 3° Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Biguaçu, 30 de novembro de 2023.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

Lei nº 4234/2023, de 30/11/2023
Sancionada em 30/11/2023
Reg. Publ. n/data

Marivalde Inêz Kons
Diretoria Executiva de Legislação e Expediente

LEI Nº 4235/2023

Publicação Nº 5388918

LEI Nº 4235/2023 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023
DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA EMPRESA CONCESSIONÁRIA OU PERMISSIONÁRIA DE ENERGIA ELÉTRICA DO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU, A REALIZAR O ALINHAMENTO E A RETIRADA DOS FIOS INUTILIZADOS DOS POSTES E NOTIFICAR AS DEMAIS EMPRESAS QUE OS UTILIZEM COMO SUPORTE DE SEUS CABEAMENTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a empresa concessionária ou permissionária de energia elétrica do Município de Biguaçu obrigada a alinhar os fios ou cabos dos postes, a retirar os fios ou cabos inutilizados e a notificar as demais empresas que utilizam os postes como suporte de seus cabeamentos ou fiações, afim de que estas também possam realizar o alinhamento ou a retirada dos fios, cabos e demais apetrechos que os exigirem.

Art. 2º A empresa concessionária ou permissionária de energia elétrica e as demais empresas que se utilizem dos postes de energia elétrica, após devidamente notificadas, têm o prazo de 30 (trinta) dias para regularizar a situação de seus fios, cabos e/ou apetrechos inutilizados ou desalinhados.

Art. 3º O compartilhamento de faixa de ocupação deve ser feito de forma ordenada e uniforme, de modo que a instalação de uma empresa não utilize pontos de fixação nem a área destinados a outras, bem como não invada o espaço de uso exclusivo das redes de energia elétrica e de iluminação pública.

Art. 4º Fica a empresa concessionária ou permissionária de energia elétrica obrigada a enviar mensalmente ao Poder Executivo relatório das notificações realizadas, bem como comprovante de recebimento por parte do notificado.

Art. 5º As fiações e os cabeamentos devem ser identificados com o nome da empresa responsável e instalados separadamente, salvo quando o desenvolvimento tecnológico permitir o compartilhamento.

Parágrafo único. Nas ruas arborizadas, os fios ou cabos condutores de energia elétrica, telefônicos e de qualquer outra natureza instalados nos postes de energia elétrica deverão ser mantidos a uma distância segura das árvores, conforme especificações técnicas, ou convenientemente isolados.

Art. 6º O não cumprimento do disposto nesta Lei sujeitará a sanções com multas a serem regulamentadas através de Decreto pelo Executivo Municipal.

Art. 7º O prazo para a implementação total do que determina esta Lei para a fiação e o cabeamento existentes será de no máximo 6 (seis) meses, a contar da data de sua publicação.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 30 de novembro de 2023.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

Lei nº 4235/2023, de 30/11/2023
Sancionada em 30/11/2023
Reg. Publ. n/data

Marivalde Inêz Kons
Diretoria Executiva de Legislação e Expediente

LEI Nº 4236/2023

Publicação Nº 5388926

LEI Nº 4236/2023 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

ACRESCENTA O PARÁGRAFO ÚNICO AO ARTIGO 1º DA LEI N. 1735 DE 09 DE SETEMBRO DE 2002 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescido o parágrafo único ao art. 1° da Lei 1735, de 09 de setembro de 2002, que vigerá a seguinte redação:

Art. 1º [...]

Parágrafo único. Fica autorizado o prolongamento da Rua Tabita Schlickmann Locks em 12 (doze metros), com largura variando entre 5,9 (cinco metros e noventa centímetros) e 6,35 (seis metros e trinta e cinco centímetros), com início nas coordenadas 27º29'54.53''S e 48º39'11.70''O e finaliza nas coordenadas com prolongamento 27º29'56.75''S e 48º39'15.48''O, bairro Centro, Município de Biguaçu/SC.

Art. 1º - Fica acrescido o parágrafo único ao art. 1º da Lei 1735, de 09

Biguaçu, 30 de novembro de 2023.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

Lei nº 4236/2023, de 30/11/2023
Sancionada em 30/11/2023
Reg. Publ. n/data

Marivalde Inêz Kons
Diretoria Executiva de Legislação e Expediente

PORTARIA Nº 4449/2023

Publicação Nº 5389614

PORTARIA nº 4449 de 01 de dezembro de 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso X, da Lei Orgânica Municipal, de 06 de setembro de 2010 (promulgação de novo texto) e nos termos da Lei Municipal nº. 2791/2009.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, SAMARA CARLOS DE MELO SAAR, brasileiro (a), para exercer o cargo de provimento efetivo de PSICÓLOGO, com jornada de 30 horas semanais, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Biguaçu.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 01 de dezembro de 2023.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4450/2023

Publicação Nº 5389618

PORTARIA nº 4450 de 01 de dezembro de 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso X, da Lei Orgânica Municipal, de 06 de setembro de 2010 (promulgação de novo texto) e nos termos da Lei Municipal nº. 2791/2009.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, EVELYN CAMILA GUIMARÃES DELABRIDA, brasileiro (a), para exercer o cargo de provimento efetivo de ASSISTENTE SOCIAL, com jornada de 30 horas semanais, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Biguaçu.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 01 de dezembro de 2023.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4451/2023

Publicação Nº 5389623

Portaria nº 4451, de 01 de dezembro de 2023
Autoriza a pesca esportiva no Parque Urbano Municipal Lagoa do Amilton

THIAGO MARTINS COELHO, Superintendente da Fundação Municipal de Meio Ambiente de Biguaçu – FAMABI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar 14/2009, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a pesca esportiva no Parque Urbano Municipal Lagoa do Amilton, no período compreendido entre 01/12/2023 e 20 de março de 2024, mantendo-se vedada a comercialização e consumo dos peixes e demais integrantes da fauna marinha daquela localidade.

Artigo 2º - A fiscalização de eventuais descumprimentos aos comandos desta portaria compete à FAMABI.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO MARTINS COELHO
Superintendente da FAMABI

PORTARIA Nº 4452/2023

Publicação Nº 5389868

PORTARIA nº 4452 de 01 de dezembro de 2023

Prorrogar o prazo do Processo Disciplinar, nos termos do art. 217 e 212, caput da Lei Complementar nº 54/2012, combinado com o art. 28 do Decreto nº 71/2019, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Prorroga o prazo do Processo Disciplinar, instaurado para apurar responsabilidade do(a) servidor(a) B.D.A.; J.M.M.; P.D.D.S. e P.S.D.S., ocupantes dos cargos temporário de Segundo Professor; efetivo de Professor II; efetivo de Técnico em Educação e temporário de Técnico em Magistério - Auxiliar de Sala respectivamente, por meio da Portaria nº 3636/2023, nos termos do art. 217 e 212, caput da Lei Complementar nº 54/2012, combinado com o art. 28 do Decreto nº 71/2019, conforme solicitado pelo Membro da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, por meio do Memorando nº 36.548/2023.

Parágrafo único: O prazo de prorrogação é de 03/12/2023 a 01/02/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 01 de dezembro de 2023.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4453/2023

Publicação Nº 5389872

PORTARIA nº 4453 de 01 de dezembro de 2023
Nomeia servidor para exercer Função de Confiança, nos termos do art. 1º, caput da Lei Complementar nº 265/2023, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o(a) servidor(a) MARIZETE CAMPIONI, detentor do cargo de provimento efetivo de TECNICO EM ENFERMAGEM PLANTONISTA para exercer a Função de Confiança de GERENTE DE CONTROLE A AVALIAÇÃO, na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art. 1º, caput da Lei Complementar nº 265/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 28/09/2023.

Biguaçu, 01 de dezembro de 2023.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4454/2023

Publicação Nº 5389874

PORTARIA nº 4454 de 01 de dezembro de 2023
Nomeia servidor para exercer Função de Confiança, nos termos do art. 1º, caput da Lei Complementar nº 264/2023, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o(a) servidor(a) BRUNA CAROLINE DE SOUZA, detentor do cargo de provimento efetivo de ENFERMEIRO II para exercer a Função de Confiança de COORDENADOR DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - REGIÃO 01 - UBS BOM VIVER, na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art. 1º, caput da Lei Complementar nº 241/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 18/10/2023.

Biguaçu, 01 de dezembro de 2023.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO - 4ª SEMANA - 11.2023 - PMB, FMS E FAMABI

Publicação Nº 5389366

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Biguaçu
Extrato Contratual

Tipo de Termo de Contrato
Nº contrato: Nº 258/2023
Contratado: SEKAI COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ/CPF: 17.606.998/0001-75
Nº processo: Nº 240/2023
Modalidade: Dispensa de licitação
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, PEÇAS E SERVIÇOS PARA REVISÃO DE 10.000 KM DE AUTOMÓVEL MITSHUBISHI L200 TRITON SP OUTD GLS ANO 2023.
Data de assinatura: 17/11/2023
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
Valor: R$ 2.366,78
Vigência: 17/11/2023 a 31/12/2023
Despesa(s):
37 - 05.005.06.181.0011.2095.3.3.90.00.00

Tipo de Termo de Contrato
Nº contrato: N° 260/2023
Contratado: ARTCIDADE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE DECORAÇÕES TEMÁTICAS LTDA - EPP
CNPJ/CPF: 15.138.763/0001-70
Nº processo: Nº 246/2023
Modalidade: Pregão eletrônico
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE PEÇAS ARTÍSTICAS DECORATIVAS EM ESTRUTURA METÁLICA, FIBRA E OUTROS MATERIAIS, A SEREM UTILIZADOS COMO DECORAÇÃO DURANTE AS PROGRAMAÇÕES DE NATAL, NA CIDADE DE BIGUAÇU.
Data de assinatura: 28/11/2023
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
Valor: R$ 1.022.451,91
Vigência: 28/11/2023 a 26/02/2024
Despesa(s):
206 - 15.001.23.695.0005.2052.3.3.90.00.00

Tipo de Aditivo de Prazo - Termo de Contrato
Nº contrato: N° 192/2023 Aditivo: 1
Contratado: SER CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ/CPF: 26.366.670/0001-10
Nº processo: N° 189/2023
Modalidade: Tomada de preços
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REPAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM PLUVIAL NA RUA SÉRGIO MURILO MARTINS, BAIRRO JARDIM JANAÍNA – BIGUAÇU.
Data de assinatura: 23/11/2023
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
Vigência: 15/12/2023 a 14/03/2024
Despesa(s):
171 - 13.001.15.451.0009.1028.4.4.90.00.00

Tipo de Aditivo de Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato

Nº contrato: N° 220/2021 Aditivo: 4
Contratado: TEMPPUS CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO E COMÉRCIO EIRELI
CNPJ/CPF: 21.990.134/0001-77
Nº processo: N° 211/2021
Modalidade: Tomada de preços
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO NA E.B.M. DONATO ALÍPIO DE CAMPOS DO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU.
Data de assinatura: 24/11/2023
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
Valor: R$ 433.538,14
Vigência: 06/01/2023 a 01/06/2024
Despesa(s):
22 - 09.002.12.361.0003.1004.4.4.90.00.00
22 - 09.002.12.361.0003.1004.4.4.90.00.00
58 - 09.002.12.361.0003.1004.4.4.90.00.00
58 - 09.002.12.361.0003.1004.4.4.90.00.00

Tipo de Aditivo de Prazo - Termo de Contrato
Nº contrato: N° 168/2023 Aditivo: 1
Contratado: NOSCHANG EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA LTDA
CNPJ/CPF: 50.746.623/0001-86
Nº processo: N° 146/2023
Modalidade: Tomada de preços
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM PLUVIAL NA RUA EURICO GARBELOTO E GUMERCINDO MANOEL FERREIRA.
Data de assinatura: 27/11/2023
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
Vigência: 16/12/2023 a 14/04/2024
Despesa(s):
171 - 13.001.15.451.0009.1028.4.4.90.00.00

Tipo de Aditivo de Prazo - Termo de Contrato
Nº contrato: N° 171/2023 Aditivo: 2
Contratado: AZIMUTE PAVIMENTACAO EIRELI
CNPJ/CPF: 28.435.911/0001-60
Nº processo: Nº 155/2023
Modalidade: Tomada de preços
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM PLUVIAL NA RUA 17 DE MAIO.
Data de assinatura: 27/11/2023
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
Vigência: 16/12/2023 a 15/03/2024
Despesa(s):
171 - 13.001.15.451.0009.1028.4.4.90.00.00
171 - 13.001.15.451.0009.1028.4.4.90.00.00
171 - 13.001.15.451.0009.1028.4.4.90.00.00

Tipo de Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato
Nº contrato: N° 261/2020 Aditivo: 3
Contratado: SMARTMAQ LTDA
CNPJ/CPF: 24.830.205/0001-62
Nº processo: Nº 79/2020
Modalidade: Pregão eletrônico
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CALIBRAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E TESTE DE SEGURANÇA ELÉTRICA NA PLATAFORMA DE ELEVADOR UBS PRADO. - PEÇAS PARA MANUTENÇÃO.
Data de assinatura: 17/11/2023

Entidade: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE BIGUAÇU
Valor: R$ 47.561,61
Vigência: 19/11/2023 a 19/11/2024
Despesa(s):
5 - 10.001.10.301.0004.2032.3.3.90.00.00
12 - 10.001.10.301.0004.2035.3.3.90.00.00
12 - 10.001.10.301.0004.2035.3.3.90.00.00
12 - 10.001.10.301.0004.2035.3.3.90.00.00

Biguaçu, 04 de dezembro de 2023.

Salmir da Silva
Prefeito Municipal de Biguaçu

TRANSFERENCIA ITEM 63 PARA ATA 210-2023 DO RP 187-2023 PMB

Publicação Nº 5389237

TERMO DE TRANSFERÊNCIA DO ITEM 63 PARA A ATA Nº 210/2023
REGISTRO DE PREÇOS N° 187/2023 - PMB

O Município de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, através da Unidade Gestora – PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 82.892.308/0001-53, estabelecida na Praça Nereu Ramos, nº 90 - Centro – Biguaçu, aqui representado pela Secretário de Administração Sr. VINICIUS HAMILTON DO AMARAL, por delegação de competência (Portaria nº 01/2021, de 04/01/2021), vem por deste instrumento, TRANSFERIR, nesta data, o Item 63 para a Ata de Registro de Preços nº 210/2023, firmada com a empresa GGV COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.236.131/0001-57, com sede na Praça Comandante Eduardo de Oliveira, n. 279, Parque Edu Chaves, São Paulo/SP. CEP: 02.233-060, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) Gustavo Monteiro Martinez, inscrito no CPF sob o nº 513.003.838-01, em decorrência do processo licitatório de RP nº 187/2023, na modalidade Pregão Eletrônico, que teve como objeto "Aquisição de ferramentas manuais e itens de construção para execução dos serviços de manutenção nas Secretarias Municipais.", nos termos do artigo 18 e 19, inciso II, do Decreto nº 7892/2013, conforme subsegue:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
63	Brocha para Pintura Retangular nº 2, medidas aproximadas: 152 x 56mm, com cepas e cabo em polipropileno, ideal para pinturas com cal e limpezas em geral	UN	555,00	R$ 5,90	R$ 3.274,50

Biguaçu, 30 de novembro de 2023.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº163/2023 - FERIAS GUSTAVO FELIPE BORBA DE AMORIM

Publicação Nº 5385190

PORTARIA Nº 163/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas no Art. 24, inciso III, alínea “a” do Regimento Interno,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias ao servidor **Gustavo Felipe Borba de Amorim,** ocupante do cargo efetivo de Técnico de Audiovisual, por 05 (cinco) dias. Início em 04/12/2023 e término em 08/12/2023. Referente ao período aquisitivo de 24/01/2022 a 23/01/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu/SC, 04 de dezembro de 2023.

Vereador Cristyan Silveira Prazeres
Presidente

cmb.sc.gov.br
R. Hermógenes Prazeres, 79
Centro, Biguaçu/SC, CEP: 88160-152
Telefone: (48) 3243-4233

Blumenau

Prefeitura

DECRETO Nº 14.963/2023

Publicação Nº 5389741

DECRETO Nº 14.963, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, IV, "a", da Lei Municipal nº 9.276, de 24 de novembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar por conta do excesso de arrecadação do corrente exercício, no orçamento do Fundo Municipal de Saúde, fonte de recurso 1605. 7000026, no valor de R$ 1.080.340,28 (um milhão e oitenta mil, trezentos e quarenta reais e vinte e oito centavos), na seguinte dotação orçamentária:

31 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3101 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade 31.01.10.302.0059.2387 – Apoio Fin. a Ent. de Serviços Comp. de Saúde
Modalidade 3.3.50 (222) Tran. a Inst. Priv. s/ fins Luc. R$ 1.080.340,28
Fonte de Recursos 1605.7000026

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 01 de dezembro de 2023.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14.965/2023

Publicação Nº 5389746

DECRETO Nº 14.965, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, IV, "a", da Lei Municipal nº 9.276, de 24 de novembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar por conta do excesso de arrecadação do corrente exercício, no orçamento vigente do Município, na fonte de recurso 1543.7000000, no valor de R$ 203.836,82 (duzentos e três mil, oitocentos e trinta e seis reais, oitenta e dois centavos), na seguinte dotação orçamentária:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0903 – DIRETORIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
Atividade 09.03.12.365.0049.2340– Man. Des. Ens. Educ. Básica - FUNDEB-Pré-Escola
Modalidade 3.3.90 (1223) Aplicações Diretas R$ 203.836,82
Fonte de Recursos 1543.7000000

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 01 de dezembro de 2023.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14.966/2023

Publicação Nº 5389748

DECRETO Nº 14.966, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, §1º, I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, IV, "c", da Lei Municipal nº 9.276, de 24 de novembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar por conta do superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
0603 - DIRETORIA DE CONTABILIDADE
Projeto 06.03.04.123.0021.2025 – Contribuição as Entidades Municipalistas
Modalidade 3.3.50 (1129) Transf.a Instit.Priv.S/fins Lucr. R$ 110.000,00
Fonte de Recursos 2500.7000000

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 01 de dezembro de 2023.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 28.797/2023

Publicação Nº 5389752

PORTARIA Nº 28.797, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.
EXONERA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, OCUPANTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMUDES.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, I, combinado com o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/1990, de conformidade com o art. 46, "II" da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007, combinado com art. 49,
da Lei Complementar nº 1.234, de 06/06/2019, resolve:

EXONERAR, no dia 30 de novembro de 2023:

GRAZIELE CAMILO DAS NEVES, do cargo de provimento em comissão de Gerente de Políticas sobre Drogas, símbolo CC-3, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMUDES, nomeada pela Portaria nº 27.262/2022;

EDINEIA ALESSANDRA MARCHETTI, do cargo
de provimento em comissão de Gerente de Apoio ao Gabinete, símbolo CC-3, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMUDES, nomeada pela Portaria nº 27.683/2023;

ALEXANDRA COELHO ZABEL, do cargo de provimento em comissão de Gerente de Segurança Alimentar,
símbolo CC-3, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMUDES, nomeada pela Portaria nº 23.104/2019;

ELIAN KELTON SILVA, do cargo de provimento em comissão de Gerente de Processos e Articulação Institucional, símbolo CC-3, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMUDES, nomeada pela Portaria nº 27.031/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 30 de novembro de 2023.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 28.798/2023

Publicação Nº 5389757

PORTARIA Nº 28.798, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.
NOMEIA PARA O EXERCÍCIO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMUDES.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, I, combinado com o art. 75, II, "a",

da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/1990, com fundamento no art. 9º, II, da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007 e no art. 49, da Lei Complementar nº 1.234, de 06/06/2019 e de conformidade com o Decreto nº 10.567, de 13/02/2015, resolve:

NOMEAR, no dia 01 de dezembro de 2023:

GRAZIELE CAMILO DAS NEVES, para o exercício
do cargo de provimento em comissão de Gerente de Segurança Alimentar, símbolo CC-3, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMUDES;

EDINEIA ALESSANDRA MARCHETTI, para o exercício
do cargo de provimento em comissão de Gerente de Políticas sobre Drogas, símbolo CC-3, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMUDES;

ALEXANDRA COELHO ZABEL, para o exercício
do cargo de provimento em comissão de Gerente de Processos e Articulação Institucional, símbolo CC-3, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMUDES;

ELIAN KELTON SILVA, para o exercício
do cargo de provimento em comissão de Gerente de Apoio ao Gabinete, símbolo CC-3, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMUDES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 30 de novembro de 2023.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

ANEXO UNICO - PORTARIA Nº 28.755/2023

Publicação Nº 5389758

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BLUMENAU
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 28.755, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

ANEXO ÚNICO

CONCURSO	CLAS.	NOME	QUADRO	CARGO	ENQUADRAMENTO FUNCIONAL				VIGÊNCIA
					GO	CH	FAIXA	PADRÃO	
002/2021	25º	TIAGO CARDOZO	QPS	PSICÓLOGO	GE	20	I	A	16.11.2023
002/2021	5º	PAULO ROBERTO LAROCCA DE NAZARETH	QPS	MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA	GE	10	II	A	16.11.2023

LEGENDA:

QPE - QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO
QPM - QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO
QPS - QUADRO PERMANENTE DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL LPN Nº 1003/2023

Publicação Nº 5389772

MUNICÍPIO DE BLUMENAU
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
Concorrência Internacional LPN nº 1003/2023

O Presidente da Comissão Especial de Licitação designado através da Portaria: nº 27.331 de 29 de novembro de 2022, comunica aos interessados que a licitação referente a Concorrência Internacional LPN nº 1003/2023, objetivando a Contratação de empresa EXECUÇÃO DA OBRA DE MELHORIA DE CIRCULAÇÃO VIÁRIA E REURBANIZAÇÃO DA RUA 2 DE SETEMBRO TRECHO 01 SUBTRECHO 1A LOCALIZAÇÃO: INÍCIO: ENTRONCAMENTO COM A RUA DOUTOR PEDRO ZIMMERMANN X RUA ENG. UDO DEEKE (ESTACA 0+0,00) TÉRMINO: ENTRONCAMENTO COM A RUA 1° DE JANEIRO (ESTACA 30+18,00) EXTENSÃO: 694,00 METROS, está SUSPENSA em virtude de correções a serem realizadas no edital. A nova data da seção pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Blumenau, 01 de dezembro de 2023 - ANDERSON ROSA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL LPN Nº 1005/2023

Publicação Nº 5389778

MUNICÍPIO DE BLUMENAU
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
Concorrência Internacional LPN nº 1005/2023

O Presidente da Comissão Especial de Licitação designado através da Portaria: nº 27.331 de 29 de novembro de 2022, comunica aos interessados que a licitação referente a Concorrência Internacional LPN nº 1005/2023, objetivando a Contratação de empresa EXECUÇÃO DA OBRA DE MELHORIA DE CIRCULAÇÃO VIÁRIA E REURBANIZAÇÃO DA DA RUA 1° DE JANEIRO LOCALIZAÇÃO: INÍCIO: ENTRONCAMENTO COM A RUA 2 DE SETEMBRO (ESTACA 0+15,00) E TÉRMINO: ENTRONCAMENTO COM A RUA SÃO VALENTIM (ESTACA 17+16,00) - EXTENSÃO: 341,00 METROS, está SUSPENSA em virtude de correções a serem realizadas no edital. A nova data da seção pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Blumenau, 01 de dezembro de 2023 - ANDERSON ROSA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2023

Publicação Nº 5389798

MUNICIPIO DE BLUMENAU - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2023 - HOMOLOGAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 130/2023 – Objeto: Aquisição de artigos de cama (cobertores), conforme especificações constantes no edital – FMAS – SEMUDES. Código de registro no TCE/SC: 07E917BD367F918B5C316E45FE8667720C4EE509. Empresas vencedoras: L & S Comercial Eireli Me - Item 01 – Valor unitário: R$15,80. AGM Bidding Comercial Ltda. Item 02 – Valor unitário: R$25,90. Data/homologação: 27/11/2023. Base Legal: Lei nº 10.520/02, que regulamenta a modalidade Pregão, Decretos Municipais nº 7.106/02 e nº 7.732/04, Lei Complementar 123/06 e alterações e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Blumenau, 01/12/2023 – Anderson Rosa –Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA SEMUS Nº 1.097/2023

Publicação Nº 5389802

PORTARIA SEMUS Nº 1.097, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.
NOMEIA OS REPRESENTANTES QUE IRÃO COMPOR O GRUPO DE TRABALHO DE REVISÃO DO FLUXO DE ENCAMINHAMENTOS SOBRE OS TESTES RÁPIDOS DE HIV, HEPATITE B, HEPATITE C E SÍFILIS DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO DA SAÚDE.
MARCELO BARASUOL LANZARIN, Secretário Municipal de Promoção da Saúde, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere, nos termos da Lei Complementar nº. 1234, de 06 de junho de 2019, resolve:

NOMEAR:

Art.1º Os representantes que irão compor o Grupo de Trabalho de Revisão do Fluxo de Encaminhamentos Sobre os Testes Rápidos de HIV, Hepatite B, Hepatite C, D, e Sífilis da Secretaria de Promoção da Saúde.

Nome	Categoria	Função/Instituição
Alex Sandro da Silva	Enfermeiro	Supervisão Regional da Atenção Primária - Garcia
Ana Carolina Welter	Farmacêutica	Coordenação da Política de Prevenção e Controle das IST, HIV e Hepatites Virais
Antonia Edinete Queiroz de Mello Pitella	Enfermeira	Coordenação do Ambulatório Geral da Família Guilherme Jensen
Daniela Woiciechowshi Buettgen	Assistente Social	Coordenação do Centro Especializado em Diagnóstico, Assistência e Prevenção - CEDAP
Hellen Carla Gomes Ferrante	Enfermeira	Centro de Atenção Integral à Saúde da Mulher – CAISM
Elisandra Dall Agnoll	Enfermeira	Coordenação Municipal de Atenção Primária
Karen Simas Ebsen	Enfermeira	Coordenação da Estratégia de Saúde da Família Benedito Camargo Rocha
Juliana Ludwig Quintani	Psicóloga	Coordenadora da Vigilância Epidemiológica
Marco Aurélio Georg	Enfermeiro	Coordenação Municipal da Atenção Especializada
Simone Keila Pasa	Enfermeira	Diretoria de Atenção em Saúde

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau (SC), em 30 de novembro de 2023.

MARCELO BARASUOL LANZARIN
Secretário Municipal de Promoção da Saúde
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 423/2023

Publicação Nº 5389806

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 423/2023

Referente ao TIAF Nº 200/2023

CONTRIBUINTE : JCE ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

ENDEREÇO: Rua Leopoldo Wilhelm, 440 - Velha

Nº INSCRIÇÃO: 74.915 **CNPJ:** 06.093.274/0001-59

Processo Fiscal : 2023/200 - Ação Fiscal (Art. 139 do CTM)

Sócios: Everaldo Paulino Cirino e Patrícia Simone Pereira

Conforme previsto nos Artigos 151 e 293 da Lei Complementar 632 de 2007 (Código Tributário Municipal - CTM), **INTIMA-SE** o contribuinte acima identificado para que, no **PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS** (v. Art. 81 do CTM), contados a partir do 1º dia útil seguinte à ciência desta Notificação (Art. 152, V do CTM):

a) recolha à Fazenda Municipal o valor abaixo discriminado, referente a Lançamento de Ofício de ISS (Art. 294 do CTM); ou

b) reclame da Notificação à Unidade de Julgamento Singular (Art. 206 e 207, caput do CTM).

DISCRIMINAÇÃO DO VALOR A SER RECOLHIDO

Período de Referência: 01/2018 a 03/2021			Previsão Legal
Base de Cálculo Apurada	R$	345.569,45	Conforme Relatório de NFS-e emitidas e não-recolhidas
Imposto Devido	R$	10.367,08	Conforme NFS-e (v. Art. 13 e 18 do Decr. 12.511 de 2019)
Atualização Monetária	R$	2.812,90	INPC conforme respectivo ano no Mapa anexo (v. Art. 82 do CTM)
Juros de Mora	R$	6.858,72	1% ao mês sobre o valor devido e atualizado (v. Art. 82 do CTM)
Multa por Infração	R$	6.589,99	50% do valor devido e atualizado (v. Art. 305, §2º do CTM)
TOTAL A RECOLHER	**R$**	**26.628,70**	Vinte e seis mil seiscentos e vinte e oito reais e setenta centavos

1. DESCRIÇÃO DOS FATOS

1.1. Decorrido o prazo que consta da Intimação 014/2023, não houve apresentação dos documentos que comprovassem o recolhimento do ISS referente ao período fiscalizado, nem manifestação do interessado no sentido de esclarecer e/ou regularizar a situação.

1.2. Iniciada fiscalização, realizou-se auditoria por meio de diligências e verificação de documentos referentes ao período 2018-2023.

2. DOCUMENTOS AUDITADOS

2.1. Relatório de NFS-e emitidas pelo contribuinte e não recolhidas.

2.2. Relatório de Situação Fiscal.

2.3. Extrato de Empresa.

3. ACHADOS DA FISCALIZAÇÃO

3.1. Finalizados os procedimentos fiscalizatórios, ficou constatado que o contribuinte:

3.2.1. prestou serviços constantes da lista a que se refere o Art. 276 do CTM, item(ns): 17.01 - Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares, sujeitando-se à alíquota de 3,00%.

3.2.2. deixou de recolher o ISSQN apurado pelo próprio contribuinte através das NFS-e emitidas no período (v. Subitem 2.1), conforme Mapas de Levantamento Fiscal e Cálculo anexos ao processo 200/2023, infringindo a legislação tributária municipal (Art. 295, §1º c/c Art. 305 do CTM).

4. DOCUMENTOS ANEXOS AO PROCESSO 200/2023

1. Mapas de Levantamento Fiscal e Cálculo (ref. aos exercícios 2018; 2019; 2020; 2021; 2022; e 2023);
2. Relatório de Notas Fiscais de Serviço Eletrônicas (NFS-e) emitidas e não recolhidas/declaradas no período;
3. Relatório de Fiscalização.

Observações:

1) Dentro do prazo estipulado, o valor da presente Notificação poderá ser quitado (à vista, com redução de 90% da multa) ou parcelado (em até 60 vezes), nas condições previstas nos Artigos 171 e 172 do CTM, conforme Art. 82, §2º do mesmo Código.

2) Vencido o prazo sem que haja pagamento, parcelamento ou reclamação desta Notificação, será o débito inscrito em Dívida Ativa, independentemente da ciência do sujeito passivo, iniciando-se o processo de cobrança amigável ou judicial, conforme Artigos 157 e 159 do CTM.

3) A imposição do lançamento ao qual se refere esta Notificação NÃO IMPEDE a aplicação de outras penalidades cabíveis.

Blumenau, 01 de dezembro de 2023.

LUÍSA GENTIL COLLOSSI
Auditora Fiscal Tributária
Matrícula 233049

PORTARIA PROEB Nº 80/2023

Publicação Nº 5389810

PORTARIA PROEB Nº 80/2023, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATO.

GUILHERME BENNO GUENTHER, Diretor Geral da PROEB – Fundação Promotora de Exposições de Blumenau, e com fundamento no art. 58, III c/c art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como o Artigo 8.°, inciso III e IX, da Lei Complementar n. 1.325 de 18 de dezembro de 2020, resolve:

DESIGNAR a Servidora Pública Municipal, Adenir Maria Barbieri, cargo Diretora de Eventos, Operações e Promoção do Lazer, matrícula nº 921298, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 490/2023, firmado entre a Fundação Promotora de Exposições de Blumenau e a empresa ATHOS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ nº 39.235.511/0001-28, que tem por objeto Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de marcenaria, para a execução do projeto cenográfico do NATAL EM BLUMENAU 2023 obedecendo ao projeto proposto e incluindo a compra do material, manutenção de peças de acervo, instalação elétrica, montagem, manutenção durante o evento, desmontagem e armazenamento dos materiais, conforme especificações constantes neste edital e anexos - PROEB.
Conforme licitação na modalidade Tomada de Preços nº 009/2023.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, EM 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

Guilherme Benno Guenther
Fundação Promotora de Exposições de Blumenau
Nome: Adenir Maria Barbieri
Ciência do Fiscal: _____
Data da Ciência: _____/_____/_____

PORTARIA PROEB Nº 90/2023

Publicação Nº 5389814

PORTARIA PROEB Nº 90/2023, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATO.

GUILHERME BENNO GUENTHER, Diretor Geral da PROEB – Fundação Promotora de Exposições de Blumenau, e com fundamento no art. 58, III c/c art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como o Artigo 8.°, inciso III e IX, da Lei Complementar n. 1.325 de 18 de dezembro de 2020, resolve:

DESIGNAR a Servidora Pública Municipal, Adenir Maria Barbieri, cargo Diretora de Eventos, Operações e Promoção do Lazer, matrícula nº 921298, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 465/2023, firmado entre a Fundação Promotora de Exposições de Blumenau e a empresa SIEG CONSTRUÇÕES ESPORTIVAS LTDA, CNPJ nº 24.414.810/0001-52, que tem por objeto Contratação de empresa(s) especializada(s) para desenvolvimento dos serviços de decoração Natalina para a área externa, setor 01, setor 02 e marquise central do Parque Vila Germânica, assim como pontos da Rua Alberto Stein e Rua Humberto de Campos. Incluindo o fornecimento do material necessário, montagem, desmontagem, restauração e utilização de peças do acervo SECTUR/PVG, manutenção corretiva no período de permanência da decoração e instalação de todos os acessórios necessários, conforme quantitativos e especificações contidas neste Termo de Referência/Projeto Básico.PROEB. §1º Lote 03 Contratação de empresa especializada para instalação de 17.200m² de grama sintética de acervo SECTUR/PVG.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, EM 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

Guilherme Benno Guenther
Fundação Promotora de Exposições de Blumenau
Nome: Adenir Maria Barbieri
Ciência do Fiscal: _____
Data da Ciência: _____/_____/_____

DATA DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO 07-2248/2023 - SAMAE

Publicação Nº 5389823

DATA DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO 07-2248/2023.

OBJETO: Registro de Preços - Contratação de empresa especializada para execução de serviços, junto as vias e logradouros públicos,

decorrentes de manutenções ou obras de expansão de redes no sistema de abastecimento de água, pelo período de 01 ano. Data de encerramento do envio das propostas eletrônicas: dia 14 de dezembro de 2023, às 08:50h. Data inicial da sessão eletrônica: dia 14 de dezembro de 2023, às 09:00h. Local: Sistema COMPRASBR. Edital disponível no Portal https://comprasbr.com.br/, e/ou via e-mail karlakaestner@samae.com.br e/ou no site oficial do Município https: //www.blumenau.sc.gov.br/participar-de-licitacoes. Base Legal: Lei Federal nº 10.520/02 e, subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666/93 e alterações. Lei Complementar n° 123/2006 e alterações.

e-Sfinge: 9351D2D448B149BC71F2DEFEACF7F1DBDAFF3184

Blumenau (SC), 01/12/2023.

Henrique Horácio Carlini
Diretor Presidente Interino

TOMADA DE PREÇOS 02-2205/2022 - SAMAE

Publicação Nº 5389828

Tomada de Preços 02-2205/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos de Blumenau/SC. ENTREGA ENVELOPES: dia 23 de janeiro de 2024, às 08:30 horas. ABERTURA ENVELOPES: dia 23 de janeiro de 2024, às 09:00 horas. As empresas que não possuem CRC deverão apresentar documentação exigida para cadastramento, na Diretoria de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Administração, até o 3º dia anterior a data de abertura dos envelopes, ou seja, dia 19/01/2024. EDITAL COMPLETO: sem custas via e-mail: karlakaestner@samae.com.br - Contato (47) 3331-8422 e/ou site oficial do município http://www.blumenau.sc.gov.br/transparencia. OBS: A EMPRESA QUE OBTER O EDITAL DIRETAMENTE PELO SITE, SERÁ RESPONSÁVEL PELA CONSULTA DE EVENTUAIS ALTERAÇÕES/INFORMAÇÕES PERTINENTES A ESTA LICITAÇÃO. BASE LEGAL: Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e legislações complementares.

Código e-Sfinge: D89B26F47CE5170C7F6BCF0A13000440BB59850D

Blumenau (SC), 01/12/2023.

HENRIQUE HORACIO CARLINI
Diretor Presidente Interino

EXTRATO Nº 523/2023 - FURB

Publicação Nº 5389835

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 523/2023
Dispensa de Licitação n°. 343/2023

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal de Dispensa de Licitação do procedimento em epígrafe, com fundamento no Artigo 24, V, da Lei 8.666/1993 e demais alterações e o Parecer Jurídico nº 581/2023/PROGEF, para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES, FARMACOLÓGICOS E DE HIGIENE PARA DIVERSOS SETORES DA UNIVERSIDADE, ITENS QUE RESTARAM DESERTOS NAS CONCORRÊNCIAS Nº 2023/001, 2023/029 E 2023/210 E NO PP Nº2022/361. Setor solicitante: Divisão de Administração de Materiais. Contratadas: BOTICA DERNAESTETICA FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA (CNPJ: 85.314.110/0001-80); ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (CNPJ: 00.802.002/0001-02); METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (CNPJ: 83.157.032/0001-22); STARMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (CNPJ: 26.659.793/0001-49). Fundamento Legal: Instrução Normativa nº. 003/2016/Reitoria, Artigo 24, V da Lei 8.666/1993 e Parecer Jurídico nº 581/2023/PROGEF. Pedidos nº: 2023/112, 2023/173, 2023/192, 2023/542, 2023/787, 2023/816, 2023/943, 2023/1001, 2023/1230,2023/1281, 2023/1289, 2023/1292, 2023/1615, 2023/2145, 2023/2624 e 2023/2788. Forma de Pagamento: Em até 30 dias após entrega dos materiais com NF. Prazo entrega: Em até 15 dias úteis após recebimento da Ordem de Compra. Valor Total/Programa de Trabalho/Elemento de Despesa: R$ 5.518,82 (cinco mil e quinhentos e dezoito reais e oitenta e dois centavos)/ 01.27.12.122.0101.2118 (Manutenção de Atividades Técnicas, Operacionais e Administ.)/ 01.33.12.302.0101.2121 (Manutenção de Atividades Técnicas, Operacionais e Administ.)/ 01.14.12.364.0101.2108 (Manutenção de Atividades Técnicas, Operacionais e Administ.)/ 01.15.12.364.0101.2109 (Manutenção de Atividades Técnicas, Operacionais e Administ.)/ 01.30.12.123.0105.2501 (Manutenção de Atividades de Plano de Trabalho)/ 3.3.90 (Aplicações Diretas)/ 3.3.90.30.36.02.00.00 (MATERIAL HOSPITALAR)/ 3.3.90.30.09.01.00.00 (MATERIAL FARMACOLOGICO)/ 3.3.90.30.22.00.00.00 (MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO)/ 3.3.90.30.18.00.00.00 (MATERIAIS E MEDICAMENTOS PARA USO VETERINÁRIO). Nº do registro do envio TCE: 6DF-025CBA4C00E42FF883AA5ECA9E1C736E355E1.

Blumenau/SC, 01 de dezembro de 2023.

Profª. Marcia Cristina Sardá Espindola
Reitora da FURB

EXTRATO Nº 524/2023 - FURB

Publicação Nº 5389956

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 524/2023

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
e
ANTON PAAR GmbH

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM DIFRATÔMETRO DE RAIOS-X COM ACESSÓRIO DE FILME FINO, NO ÂMBITO DO PROJETO "AMPLIAÇÃO DE PARQUE ANALÍTICO PARA PESQUISA E SERVIÇO PELA CENTRAL LABORATORIAL DE ANÁLISE INSTRUMENTAL MULTIUSUÁRIOS E DE SERVIÇO – PROCLAIMS" FIRMADO ENTRE A FURB E O FINEP

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº. 311/2023 e o Contrato nº221/2023, firmado em 04 de dezembro de 2023.

PREÇO: Pelo objeto contratado, a CONTRATANTE pagará o preço de R$ 692.900,00 (Seiscentos e noventa e dois mil e novecentos reais), equivalente em 24/10/2023 (1 Euro = R$ 5,33) a € 130.000,00 (cento e trinta mil euros), preço EXW fabricante para importação direta, convertidos em moeda brasileira, à taxa de câmbio vigente no dia do efetivo pagamento, de acordo com a proposta apresentada pela CONTRATADA, constante de folhas 32 à 37 do processo de Dispensa de Licitação n° 311/2023, anteriormente mencionado, sendo este(s) o(s) preço(s) unitário(s):

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Preço Unitário (em Euros)
01	41075	01	Conjunto	Sistema completo P00615 / 9022.80 / AT, incluindo: · Sistema base do difractômetro XRDynamic 500; · Primux 3000 – Fonte de raios X com óptica primária 192002; · Fonte de alimentação de alta tensão (3 Kw) para fonte de raios X primus 3000 191822; · Fonte de alimentação para XRDynamic 500 400V, 50/60Hz) 225890; · Tubos de raios X (Cu) para Primux 3000 183003; · Monocromador de feixe divergente (todos os tipos de fonte, otimizado para Cu/Co) 237497; · Par de fenda Soller (0,025/0,05 Rad) para Óptica primária 223708; · Combinação de fenda soller e colimador de placa paralela para óptica secundária 228124; · Unidade de detecção Pixos 2000 192003; · Porta-amostra 16 ID, 2,5 SD) com inserção de zero background 241807; · Porta-amostra padrão (PMMA, 15 ID, 1SD, 6 peças) 238299. · Serviços de instalação; · Serviços de treinamento; · Suporte técnico-científico pós-vendas vitalício; · PC para operação do instrumento; · Chiller; PROFORMA INVOICE 202105257	130.000,00
Preço Total (em R$) – cotação do euro em 24/10/2023 – R$ 5,33				692.900,00	
Preço Total (em reais, por extenso) – cotação do euro em 24/10/2023 – R$ 5,33				Seiscentos e noventa e dois mil e novecentos reais	

PAGAMENTO: A CONTRATANTE efetuará o pagamento à vista, de R$ 692.900,00 (Seiscentos e noventa e dois mil e novecentos reais), equivalente em 24/10/2023 (1 Euro = R$ 5,33) a € 130.000,00 (cento e trinta mil euros), preço EXW (ex works) para importação direta convertidos em moeda brasileira, à taxa de câmbio vigente no dia do efetivo pagamento, de acordo com a proposta apresentada pela CONTRATADA, constante de folhas 32 à 37 do Processo de Dispensa de Licitação n° 311/2023, em parcela única, na modalidade CAD (Cash Against Documents), sendo que as despesas bancárias nacionais e internacionais serão de responsabilidade da CONTRATANTE.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo do presente Contrato ficará vinculado a vigência da garantia do equipamento, constante da Cláusula Quarta deste instrumento contratual, ou seja, de 12 (doze) meses, contados a partir da instalação do equipamento.

DATA: 01/12/2023.

Câmara Municipal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2023

Publicação Nº 5390996

PARTES: Câmara Municipal de Blumenau e L&E COMÉRCIO ATACADISTA LTDA EPP, com sede na Rua Edgar Linhares, nº 121, Nova Esperança, Balneário Camboriú/SC inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.915.456/0001-68.
OBJETO: Acréscimo ao objeto (gêneros alimentícios – item 44/café).
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial N.º 05/2023 e de acordo com as disposições previstas na Lei nº 10.520/02 e 8.666/93.

L & E COMÉRCIO ATACADISTA LTDA EPP						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
44	CAFÉ TORRADO E MOÍDO VALIDADE NÃO INFERIOR A 04 (QUATRO) MESES QUANDO DA ENTREGA. COM EMBALAGEM À VÁCUO-PURO, PACOTE DE 500 GRAMAS, DE QUALIDADE TRADICIONAL, 100% CAFÉ ARÁBICA DE BEBIDA DURA E MOLE, COM PONTO DE TORRA DE MÉDIA A MÉDIA-ESCURA (50-65 PONTOS DISCO AGTRON).COM SELO DE PUREZA DA ABINC - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DO CAFÉ.DEVE ATENDER A PORTARIA Nº 377, DE 26/04/99, DA ANVISA.	PÇ	CABOCLO	100	R$16,60	R$1.660,00

VENCIMENTO: 14/03/2024.

Bom Jardim da Serra

Prefeitura

PORTARIA N.º 471/2023 - EXONERAR PROFESSOR IV

Publicação Nº 5389527

PORTARIA Nº 471/2023
De 16 de Novembro de 2023

Pedro Luiz Ostetto Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal na Seção II, art. 75º, inciso VII,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, do cargo de Professor IV (10h) a Sra. BRUNA DA SILVA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 16 de novembro de 2023.

PEDRO LUIZ OSTETTO
Prefeito Municipal

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

PORTARIA N.º 472/2023 - EXONERAR PROFESSOR IV

Publicação Nº 5389534

PORTARIA Nº 472/2023
De 16 de Novembro de 2023

Pedro Luiz Ostetto Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal na Seção II, art. 75º, inciso VII,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, do cargo de Professor IV (20h) a Sra. BRUNA DA SILVA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 16 de novembro de 2023.

PEDRO LUIZ OSTETTO
Prefeito Municipal

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

PORTARIA N.º 473/2023 - ADMITIR PROFESSOR I

Publicação Nº 5389539

PORTARIA Nº 473/2023
De 27 de Outubro de 2023

Pedro Luiz Ostetto Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal na Seção II, art. 75º, inciso VII,

RESOLVE:

Art. 1º - ADMITIR, por chamada pública n.º 027/2023, no cargo de Professor I (20h) a Sra. VIVIANI DOS SANTOS BAESSO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 27 de Outubro de 2023.

PEDRO LUIZ OSTETTO
Prefeito Municipal

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

PORTARIA N.º 474/2023 - ADMITIR TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Publicação Nº 5389541

PORTARIA Nº 474/2023
De 31 de Outubro de 2023

Pedro Luiz Ostetto Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal na Seção II, art. 75º, inciso VII,

RESOLVE:

Art. 1º - ADMITIR, por chamada pública n.º 02/2023, no cargo de Técnica em Enfermagem a Sra. DULCINÉIA APARECIDA ANASTÁCIO OLIVEIRA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 31 de Outubro de 2023.

PEDRO LUIZ OSTETTO
Prefeito Municipal

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

PORTARIA N.º 475/2023- DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO

Publicação Nº 5389546

PORTARIA Nº 475/2023
De 29 de Novembro de 2023

Pedro Luiz Ostetto Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal na Seção II, art. 75º, inciso VII,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Jorge Emanuel Batista Muniz, matrícula nº 2671, para exercer o encargo de Fiscal de Contrato Nº 58/2023 referente a Dispensa de Licitação nº 67/2023 com a empresa SAHMAF TECNOILUMINAÇÃO LTDA, cadastrado no CNPJ 08.618.544/0001-23, empresa privada com personalidade jurídica que tem por objetivo DISPENSA DE LICITAÇÃO APRA AQUISIÇÃO DE POSTES DECORATIVOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, CONFORME PADRÃO EXISTENTE NO MUNICÍPIO.

Art. 2º - Na impossibilidade deste o Servidor Eduardo Pereira, matrícula 2751/1, como fiscal suplente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Bom Jardim da Serra, em 29 de novembro de 2023.

Pedro Luiz Ostetto
Prefeito Municipal

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

PORTARIA N.º 476/2023- DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO

Publicação Nº 5389556

PORTARIA Nº 476/2023
De 29 de Novembro de 2023

Pedro Luiz Ostetto Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal na Seção II, art. 75º, inciso VII,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Tainá Vieira dos Santos, matrícula 2463, para exercer o encargo de Fiscal de Contrato Nº 59/2023 referente a Dispensa de Licitação nº 66/2023 com a empresa GRÁFICA E EDITORA MUNDO LTDA., CNPJ 28.419.352/0001-03, pessoa jurídica que tem por objetivo DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONFECÇÃO DE CARNÊS DE IPTU/COLETA DE LIXO, PARA OS ANOS DE 2024 E 2025.

Art. 2º - Na impossibilidade deste a Servidora Servidora Emanuella Schlemper Barth, matrícula 2398, como fiscal suplente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Bom Jardim da Serra, em 29 de novembro de 2023.

Pedro Luiz Ostetto
Prefeito Municipal

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

PORTARIA N.º 477/2023- DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO

Publicação Nº 5389559

PORTARIA Nº 477/2023
De 30 de Novembro de 2023

Pedro Luiz Ostetto Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal na Seção II, art. 75º, inciso VII,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Tainá Vieira dos Santos, matrícula 2463, para exercer o encargo de Fiscal de Contrato Nº 60/2023 referente a Dispensa de Licitação nº 69/2023 com a empresa JOSÉ DAMIAN DA SILVA – ME., CNPJ 26.933.387/0001-22, pessoa jurídica que tem por objetivo DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A AQUISIÇÃO DE PLACA DE INAUGURAÇÃO, GRAVADA EM AÇO INOX (TAMANHO 50x70CM), PARA A OBRA DA RODOVIA BJ-050.

Art. 2º - Na impossibilidade deste a Servidora Servidora Emanuella Schlemper Barth, matrícula 2398, como fiscal suplente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Bom Jardim da Serra, em 30 de novembro de 2023.

Pedro Luiz Ostetto
Prefeito Municipal

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Bom Jesus

PREFEITURA

TOMADA DE PREÇO Nº 06/2023

Publicação Nº 5388216

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 262EDC3B1DB38EB862438C936CD46C7A8AAE3BA8

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

Código registro TCE: 262EDC3B1DB38EB862438C936CD46C7A8AAE3BA8

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2023 TOMADA DE PREÇO Nº 6/2023		
NOME/RAZÃO SOCIAL: CNPJ:		
ENDEREÇO:		
CIDADE:	ESTADO:	
TELEFONE:	FAX:	E-MAIL:
PESSOA PARA CONTATO:		
Recebi(emos) através do acesso à página www.bomjesus.sc.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.		
LOCAL:	DATA:	
ASSINATURA		
Senhor licitante, Objetivando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Bom Jesus e essa Empresa, solicitamos a Vossa Senhoria o preenchimento e remessa do recibo do Edital supra, à Comissão Permanente de licitação. Por via postal ou pelo e-mail licitacao@bomjesus.sc.gov.br. O não encaminhamento do recibo exime a Comissão de Licitação, o Pregoeiro e Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório como de quaisquer informações adicionais que não interferem nas cotações.		
BOM JESUS/SC	DATA:	

Denise Pedott Brandalize
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2023

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS, Estado de Santa Catarina, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, sob a forma de EXECUÇÃO INDIRETA conforme especificação neste Edital e seus anexos, consoante ao disposto da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e nº 147/14 e demais normas pertinentes.

- Recebimento dos envelopes: Até às 08h00min do dia 20 de dezembro de 2023.
- Local: Setor de Licitações - Anexo a Prefeitura Municipal.
- Abertura dos envelopes: Dia 20 de dezembro de 2023 às 08:30 horas.
- Local Realização Sessão: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Bom Jesus, sito a Rua Pedro Bortoluzzi, Nº 435, Centro, Bom Jesus-SC.

1. DO OBJETO:
1.1. Tem por objeto o presente edital a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA; SERVIÇOS DE CONTRATAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS SHOWS E LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA REALIZAÇÃO DO 29º ANIVERSÁRIO DE BOM JESUS QUE SERÁ REALIZADO DE 19 A 21 DE JULHO DE 2024, DE ACORDO COM TERMO DE REFERÊNCIA.

1.1.1. Com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme descrito no termo de referência.
1.1.2. Valores estimados máximo dos serviços de R$ 482.583,33 (quatrocentos e oitenta e dois mil, quinhentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos).
1.1.3. O Edital e seus Anexos estão disponíveis no site da Prefeitura Municipal, no seguinte endereço: http://www.bomjesus.sc.gov.br, ou no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Bom Jesus, localizado à Rua Pedro Bortoluzzi, nº. 435, Centro, Município de Bom Jesus, SC, CEP 89.824-000, das 07h às 13h , exceto feriados e pontos facultativos.

1.1.4. Constituem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

a) Anexo I – Minuta do Contrato;
b) Anexo II – Modelo de Declaração do Não emprego de Menores;
c) Anexo III - Declaração de Idoneidade;
d) Anexo IV – Termo de Referência;
e) Anexo V – Modelo de Declaração de Renúncia ao prazo de recurso;
f) Anexo VI – Modelo de Declaração de não parentesco;
g) Anexo VII - Modelo de Declaração que tomou conhecimento do local.

2. DO AMPARO LEGAL:

2.1. Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e demais normas pertinentes, sob a modalidade de Tomada de Preços, tipo menor preço global, sob forma de execução indireta.

3. DO LOCAL PARA INFORMAÇÕES SOBRE A LICITAÇÃO:
3.1. Os adquirentes do Edital poderão fazer os pedidos de informações complementares, por escrito e-mail: licitacao@bomjesus.sc.gov.br, ou entregue no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal;
3.2. Serão respondidos todos os pedidos considerados procedentes, por escrito, a todas as empresas que tiverem adquirido este Edital.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:
4.1. Poderão participar desta licitação todas as proponentes que atenderem com as condições exigidas pelo Edital, Lei nº 8.666/93, suas alterações e as exigências deste Edital para a Modalidade de Tomada de Preços;
4.2. Será admitida a participar deste Edital, empresa com ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto deste edital.
4.3. Serão aceitos os registros cadastrais somente das empresas cadastradas até o terceiro dia anterior a data da abertura dos envelopes, como prestador de serviços/fornecedor da Prefeitura Municipal de Bom Jesus, SC;
4.4. As empresas interessadas far-se-ão presentes por um representante legal, com poderes para intervir nas fases do procedimento licitatório, desde que exibam no ato da entrega dos envelopes, documento que identifique e o credencie como participante nesta licitação, devidamente reconhecido pela Comissão;
4.5. A proponente interessada arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório;
4.6. As microempresas e empresas de pequeno porte, para ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar a Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com o Art. 8º da Instrução Normativa DRNC nº 103/2007, com data de emissão não superior a 180 dias anteriores ao da data de abertura desta licitação. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 (exigível somente as ME e EPP, com intenção de usufruir dos privilégios previstos na Lei nº 123/06).
4.7. O documento citado no item 4.6 poderá ser entregue fora dos envelopes de documentação e proposta, no momento da abertura da licitação.

5. DA HABILITAÇÃO:

5.1. Certificado de Registro Cadastral, original ou cópia autenticada, emitida pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus, até o 3º dia anterior à data de abertura dos envelopes, todas as certidões negativas do Certificado de Registro Cadastral devem estar dentro do prazo de validade independentemente de serem exigidas para esta licitação ou não, caso contrário o mesmo perderá sua validade;
5.2. Para o CRC serão necessárias as Certidões:
a) Certidão negativa de dívida ativa da união e INSS (conjunta);
b) Certidão negativa de débitos estadual (da sede da proponente);
c) Certidão negativa de débitos municipal (da sede da proponente);
d) Certidão negativa de débitos quanto ao FGTS;
e) Certidão negativa de ações trabalhistas;

f) Certidão negativa de falência e concordata (no caso de empresa sediadas em Santa Catarina deve ter as duas EPROC e SAJ);
g) Ato constitutivo atualizado;
h) Certidão Simplificada em caso de MPEs;
Nota todos os arquivos deverão ser enviados em formato digital e individualmente para o e-mail: licitações@bomjesus.sc.gov.br, não sendo aceito impressos;

5.3. As certidões validas poderão ser anexadas ao Certificado;
5.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
5.5. Comprovação de qualificação técnica, constando de:
5.5.1. Dar-se a pela apresentação de no mínimo um atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que seja compatível com objeto deste edital, documento deverá conter ou assinaturas de forma digital ou reconhecida em cartório.
5.6. Atestado de Visita emitido pelo proponente, o qual deverá ser assinado pelo responsável técnico e/ou responsável legal da empresa. Todos os custos associados à visita serão de inteira responsabilidade do proponente. A visita técnica poderá ser agendada no Setor de Administração da Prefeitura Municipal, através do tel (49) 3424-0181 das 07h às 13h junto ao Setor de Licitações Municipal. Caso a proponente dispense a visita deverá apresentar DECLARAÇÃO de que tomou conhecimento de todas as condições relacionadas à execução dos serviços e se responsabilizará por quaisquer custos relacionados à execução do contrato, ainda que imprevistos em sua proposta;
5.7. Declaração de não emprego de menores (conforme Anexo II do edital);

5.8. Declaração de Idoneidade (conforme Anexo III do Edital);
5.9. Declaração de que o proponente cumpre com as Normas Regulamentadoras em Segurança e Medicina do Trabalho da Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego;
5.10. Declaração Ausência de Parentesco (conforme Anexo VI do Edital);
5.11. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios (composto pelos seguintes elementos – Termo de Abertura, - Demonstrativo de resultado, - Balanço patrimonial, - Notas explicativas, - Demonstrativo de fluxo de caixa e termo de enceramento):
5.12. A comprovação da boa situação financeira mencionada no item 5.8 será baseada no cálculo (que deverá ser apresentado pelo licitante, assinado pelo seu contador) dos índices de Liquidez Corrente (LC), Liquidez Geral (LG), Grau de Endividamento (GE) e Solvência Geral (SG), demonstrados a seguir, sendo que, serão julgadas inabilitadas as licitantes que apresentarem resultado igual ou menor do que 1,00 (um), exceto no Grau de Endividamento que deverá ser menor ou igual a 1,00.

Índice de Liquidez corrente (ILC) = Ativo Circulante = maior do que 1,00
Passivo Circulante

Índice de liquidez Geral (ILG) = AC+Ativo Não Circulante = maior do que 1,00
PC+Passivo Não Circulante

Índice de Solvência Geral (SG) = Ativo Total = maior do que 1,00
PC+Passivo Não Circulante

Grau de Endividamento (GE) = PC+ELP = menor ou igual a 1,00
AT
5.13. Prova de que a empresa possui Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% do valor correspondente ao objeto desta licitação, nos termos do § 3º do artigo 31 da Lei nº 8.666/93.
5.14. As ME ou EPP, que postergarem do seu direito conforme item 4.7 do Edital, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos moldes do artigo 43, caput, da Lei Complementar nº 123/2006;
5.15. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do resultado desta licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014;
5.16. A não regularização da documentação no prazo previsto no item 5.14, implicará na decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento convocatório, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contratou, ou Revogar a licitação.
5.17. A documentação deverá ser apresentada em envelope fechado e lacrado, com o título:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS – SC RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
PROCESSO LICITATÓRIO nº 101/2023 - TOMADA DE PREÇOS n° 6/2023
ENVELOPE Nº 01 - DA DOCUMENTAÇÃO

NOTAS 1:
- No presente feito licitatório somente poderá se manifestar, em nome da licitante, a pessoa por ela credenciada;
- Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto a Prefeitura Municipal, nesta licitação, sob pena de exclusão das licitantes representadas;
- A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes neste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo;
- As certidões negativas que não possuírem prazo de validade serão consideradas válidas até 60 (sessenta) dias da data de emissão, exceto as emitida pela Internet;
- Todas as fotocópias deverão estar autenticadas, exceto as extraídas pela Internet.

6. DA PROPOSTA:
6.18. A proposta apresentada deverá preencher os seguintes requisitos:
6.19. Obrigatoriamente ser apresentada carta proposta;
6.20. Razão social, endereço e número do CNPJ da proponente;
6.21. Nome, R.G., CPF, endereço residencial, estado civil e nacionalidade do responsável pela assinatura do Contrato, telefones, WhatsApp e e-mail;
6.22. Prazo de validade de proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data prevista para sua entrega;
6.23. Dados bancários para crédito dos pagamentos;
6.24. A Carta Proposta da proponente deverá conter orçamento detalhado do custo de cada item/lote, devidamente assinadas pelo responsável/administrador da empresa, constando dos quantitativos, custos unitários, custos parciais e custo total dos serviços especificados e materiais utilizados, em moeda corrente nacional;
6.25. Para elaboração da proposta de preço o proponente deverá obedecer aos critérios do item 8 do presente edital;
6.26. Declaração formal de que no preço proposto já estão incluídas todas as despesas relativas a salários, encargos sociais, fiscais, administrativos, comerciais e trabalhistas, alimentação e estadia de operários, seguros e todos os tributos incidentes sobre os serviços, equipamentos, materiais, mão de obra aplicáveis, bem como todas e quaisquer despesas que, direta ou indiretamente, incidam na composição dos preços propostos pela licitante, mesmo quando não expressamente indicado no projeto básico, nas especificações técnicas e no orçamento,

não lhe cabendo quaisquer acréscimos de pagamentos decorrentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS - SC RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
PROCESSO LICITATÓRIO nº 101/2023 - TOMADA DE PREÇOS n° 6/2023
ENVELOPE nº 02 - DA PROPOSTA FINANCEIRA

7 DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA FINANCEIRA:
7.1 Cada proponente poderá se fazer presente somente com um representante, desde que previamente credenciado, para acompanhar todo o processo;
7.2 A documentação e proposta deverão ser entregues até o horário designado neste Edital, em envelopes distintos, por intermédio de seu representante, no Setor de Protocolo, com sede no prédio da Prefeitura Municipal. Após o horário previsto para recebimento, não mais será aceita qualquer proposta.
7.3 Serão abertos inicialmente para apreciação os envelopes contendo a documentação;
7.3.1 Cumpridas as formalidades de habilitação, a Comissão de Licitação, após apresentar o resultado do julgamento, dará vistas da documentação a todos os presentes. Qualquer contestação ou impugnação, por parte dos proponentes deverá ser formalizada neste momento, para que conste em ata e seja solucionada antes da abertura dos envelopes contendo as propostas;
7.3.2 Concluída a fase de habilitação, desde que não haja qualquer contestação ou impugnação, a Comissão dará início à abertura dos envelopes contendo a proposta financeira das empresas habilitadas, com preclusão dos inabilitados, conforme Art. 41, § 4º da Lei nº 8.666/93;
7.3.3 Os proponentes poderão examinar todos os documentos e as propostas, rubricando-as juntamente com os demais membros da Comissão;
7.3.4 Toda e qualquer declaração, contestação ou impugnação por parte das proponentes, deverá constar em ata;
7.3.5 A Comissão, de seu trabalho, lavrará a competente ata circunstanciada, na qual serão consignadas as impugnações interpostas e as demais ocorrências que interessem ao julgamento da licitação. A ata será assinada pela Presidente, pelos membros da comissão e pelos proponentes presentes. Entretanto, se algum proponente se recusar a assiná-la, essa circunstância será nela consignada.

8 DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS
8.1 Somente serão aceitas as propostas cujos o preço global não poderá exceder o valor estimado pelo Município que é de R$ 482.583,33 (quatrocentos e oitenta e dois mil, quinhentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos).
8.2 Para fins de aferição da exequibilidade dos preços propostos, será utilizado o critério definido no parágrafo 1° do artigo 48 da Lei n° 8.666/93;
8.3 Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital e contiverem omissões, rasuras, entrelinhas ou forem ilegíveis, bem como com preços unitários superestimados ou inexequíveis, de acordo com os subitens anteriores;
8.4 Poderão ser aceitas as propostas em que se constatem erros de cálculos nos preços propostos, reservando-se a Comissão Permanente de Licitação o direito de corrigi-los na forma seguinte:
I.O erro na multiplicação de preços unitários pelas quantidades correspondentes será retificado mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto;
II.O erro de adição será retificado conservando-se as parcelas corretas, trocando-se o total proposto pelo corrigido.
8.5 Nos preços propostos deverão constar e serem computadas todas as despesas, indispensáveis à realização do serviço;
8.6 Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a execução de todo o serviço, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional quando devida e erro ou má interpretação de parte da proponente;
8.7 Quando todas as propostas forem desclassificadas, o órgão ou entidade poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras, escoimadas das causas referidas no subitem anterior.

9 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO:
9.1 O julgamento será realizado em conformidade com o Edital e a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e demais normas pertinentes levando-se em conta, interesse do Serviço Público, os critérios de "MENOR PREÇO GLOBAL", julgando vencedora a proposta que apresentar menor preço global para a execução dos serviços, considerando os Projetos, Planilhas e Memoriais fornecidos pela Licitante, nos termos e com as especificações do presente Edital;
9.2 As propostas serão classificadas pela ordem crescente dos preços ofertados e aceitáveis. Em caso de empate, far-se-á sorteio na mesma sessão de julgamento, nos termos do artigo 45, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, ou conforme o caso, por meio dos procedimentos elencados nos subitens 10.2.1 a 10.2.3 deste edital.
9.2.1 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, entendendo-se por empate, neste caso, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
9.2.2 Para efeito do disposto no subitem 9.2.1 ocorrendo o empate, serão adotados os seguintes procedimentos:
a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
b) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a", serão convocadas as ME e EPP remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.2.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
c) No caso de serem idênticos os valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.2.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
d) A não-contratação nos termos previstos nos subitens 9.2.1 a 9.2.2 e suas alíneas, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
9.2.3 O disposto nos subitens 9.2.1 a 9.2.2 e suas alíneas, somente será aplicado quando o melhor preço ofertado não tiver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte.
9.3 Atendidas as condições de julgamento, a adjudicação será feita à(s) empresa(s) que apresentar(em) o "MENOR PREÇO GLOBAL".
9.4 A Comissão de Licitação ainda:

9.4.1 Elaborará Laudo de Julgamento, onde registrará os documentos da seleção efetuada, cabendo ao Prefeito Municipal, em exercício, a homologação do resultado apresentado;
9.5 A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anular o Processo por ilegalidade de ofício, ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

10 DOS RECURSOS:
10.1 Os recursos obedecerão ao que estabelece o artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e deverão ser elaborados com a observância dos seguintes requisitos:
10.1.1 Serão datilografados e devidamente fundamentados;
10.1.2 Serão assinados pelo representante legal da proponente;
10.1.3 Serão entregues no departamento de protocolo da Prefeitura Municipal ou protocolo online;
10.2 O recurso referente à fase de habilitação terá efeito suspensivo e só será admitido antes do início da abertura dos envelopes contendo as propostas, sob pena de preclusão;
10.3 Os recursos interpostos fora do prazo, não serão levados em consideração.

11 DAS OBRIGAÇÕES:
11.1 DA PROPONENTE/CONTRATADA:
11.1.1 De acordo com termo de referência;

11.2 DO MUNICÍPIO/CONTRATANTE:
11.2.1 De acordo com termo de referência;

12 DAS PENALIDADES:
12.1 Pela inadimplência das obrigações contratuais objeto desta licitação, a Proponente, caso não seja aceita suas justificativas, ficará sujeita às penalidades previstas na Seção II e III do Capítulo IV da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e ainda, a multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato;
12.2 Em caso de reincidência sistemática de faltas, as penalidades serão de:
a) Rescisão contratual;
b) Suspensão do direito de licitar com a Prefeitura Municipal;
c) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública;
12.3 Em caso de atraso na conclusão dos serviços, caberá a incidência de multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do contrato, limitado está a 30 (trinta) dias, após o qual será considerado inexecução contratual, dando margem à incidência cumulada da multa prevista no item 12.1, supra.
12.4 Em caso de penalidade financeira, resta assegurado ao município compensá-la com pagamentos porventura ainda devidos ou executar a garantia de contrato firmada.
12.5 Demais penalidades previstas na Lei Federal nº 12.846/2013.

13 DO PRAZO PARA EXECUÇÃO:
13.1 O prazo para execução dos serviços será de acordo com termo de referência;

14 DO PAGAMENTO:
14.1 O pagamento será efetuado de acordo com termo de referência;

15 DA RESCISÃO CONTRATUAL:
15.1 A rescisão das obrigações decorrentes do presente Tomada de Preços se processará de acordo com o que estabelece o Capitulo III, Seção V da Lei nº 8.666/93.

16 DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO:
16.1 A presente licitação, no interesse do serviço público e, sem que caiba qualquer direito de reclamação ou indenização por parte dos licitantes, poderá ser anulada, em todo ou em parte, bem como revogada a qualquer tempo, divulgando-se a decisão da mesma forma que o presente Edital.

17 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
17.1 As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão à conta do Orçamento Municipal para o exercício de 2024, conforme Parecer Contábil anexo ao Processo Licitatório.

18 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
18.1 Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil de expediente normal da Prefeitura Municipal de Bom Jesus, SC, subsequente os ora fixados.
18.2 É expressamente proibido à CONTRATADA, sem a prévia autorização da CONTRATANTE, subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto do presente edital;
18.3 Existindo qualquer alteração no Edital, durante a vigência do prazo correspondente, implicitamente, o mesmo será prorrogado por número de dias iguais ao decorrido do Aviso Inicial e do Aviso de Alteração, usando-se para divulgação os meios utilizados de início, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a fórmula das propostas;
18.4 À Comissão de Licitação, além do recebimento e exame da documentação e das propostas, caberá o julgamento em obediência as disposições aqui estabelecidas, bem como, decidir quanto às dúvidas ou omissões;
18.5 Poderão ser solicitados, de qualquer Proponente, informações complementares, a critério da Comissão de Licitação;

18.6 Nenhuma indenização será devida aos proponentes, pela elaboração e/ou apresentação da documentação relativa ao presente Edital;
18.7 Todos os gastos decorrentes de publicação e/ou registro de contrato e termos aditivos, correrão por conta exclusiva da Prefeitura Municipal;
18.8 Quando exigido pela legislação, a empresa vencedora deverá obter todo e qualquer tipo de licença junto aos órgãos fiscalizadores e concessionários dos serviços públicos.

19. DO FORO
24.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Xanxerê - SC para dirimir quaisquer dúvidas e/ou litígio oriundo da execução das obrigações previstas neste edital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Bom Jesus, SC, em 01 de dezembro de 2023.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

Cinthia Schneider Pellegrini
Procuradora
OAB/SC 43.050

ANEXO I - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº /2024
O MUNICÍPIO DE BOM JESUS, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua XXXXXXXX, inscrito no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXX, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em exercício, Sr. XXXXXXXXXXXX, brasileiro, XXXXXX, residente e domiciliado nesta cidade de XXXXXXXX, portador da R.G. nº XXXXXXXX SSP/SC e CPF sob o nº XXXXXXXXXXXX, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado à empresa:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica, com sede a ....., Bairro ....., na cidade de ,
Estado de ....., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu Sr.
XXXXXXXXXX, portador da Cédula de Identidade n.º , denominado para este instrumento
particular simplesmente de CONTRATADA, de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98, firmam o presente, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. Tem por objeto o presente contrato a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA; SERVIÇOS DE CONTRATAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS SHOWS E LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA REALIZAÇÃO DO 29º ANIVERSÁRIO DE BOM JESUS QUE SERÁ REALIZADO DE 19 A 21 DE JULHO DE 2024, DE ACORDO COM TERMO DE REFERÊNCIA, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme descrito no Termo de Referencia do edital n xxx/202x.

Subcláusula Primeira – Faz parte integrante deste Contrato, independente de sua transcrição, as peças constantes do Processo Licitatório n° XX/202X – Tomada de Preços nº XX/202X.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS E FORMA DE EXECUÇÃO:
a) O prazo para execução dos serviços será de 30 (trinta dias) e iniciará após o recebimento da Ordem de Serviço, emitida pelo departamento responsável;
b) A vigência do presente Contrato iniciará após sua publicação por extrato no órgão oficial competente vigorando por 30 (trinta dias), podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS:
Pelos serviços e materiais objeto do presente contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA à importância global de R$ ... (p/ extenso), deste valor global correspondem R$ .....( )
de materiais e R$ ..... ( ) de mão de obra, condicionado aos serviços efetivamente
executados, com base nos quantitativos e preços proposto pela CONTRATADA.

CLAUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO:
Para liberação dos pagamentos da contra prestação dos serviços contratados, a contratada deverá fornecer a relação dos empregados que trabalharam de forma direta ou indireta na execução dos serviços contratados, comprovado através da ficha de registro; deverá anexar também a GFIP - Guia de FGTS e Informações a Previdência Social, contendo a relação dos empregados com prova de recolhimento de todos os encargos; cópia dos cartões de controle do horário de trabalho; e prova de pagamento dos salários dos empregados.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PAGAMENTOS:
O pagamento será efetuado em duas parcelas:
a) 50% (cinquenta por cento) após a montagem de toda a estrutura;
b) 50% (cinquenta por cento) restante ao final do 29º Aniversário do Município.
Sub cláusula Primeira – A Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer parcela, no todo ou em parte, nos seguintes casos:
a) Serviços Prestados fora dos padrões éticos e da qualidade atribuível à espécie, devidamente aprovado pela Contratante;
b) Existência de qualquer débito para com este órgão;
c) Descumprimento de qualquer um dos dispositivos contidos neste Contrato ou no Processo Licitatório.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:
A CONTRATADA será responsável por:
a) Executar os shows pelos artistas contratados com no mínimo 1h30min cada show, e atender integralmente as exigências e condições dos artistas.
b) Abastecer, decorar e mobiliar os camarins para atender os artistas que se apresentarão durante o 29ª Aniversário do Município.
c) Fazer a produção dos shows, atendendo com translado, hospedagem e alimentação, de acordo com as exigências de cada artista contratado, seguindo mapas fornecidos pelos mesmos.
d) Montar as estruturas com sonorização e iluminação, plano preventivo de incêndio e aterramento.
e) Comercializar espaços de venda de bebidas e alimentação na Arena Show.
f) Comercializar ingressos e espaços considerados como: mesas bistrô e camarotes, para a Arena de Shows nos dias 19 a 21 de julho de 2024.
g) Cumprir a legislação pertinente e aplicável à execução dos serviços quanto a licenças, alvarás e outros que se fizerem necessários.
h) Manter durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidos na Licitação.
i) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
j) Cumprir os horários dos shows e a apresentação dos eventos artísticos, para que não ocorram atrasos na programação dos mesmos, conforme planilha cronológica do termo de referência;
k) Utilizar somente bens, materiais e serviços de acordo com as normas do INMETRO e da ABNT, conforme o caso.
l) Responsabilizar-se, integralmente, pelo controle de qualidade dos serviços.
m) Em refazer, às suas expensas, todo e qualquer serviço mal executado, defeituoso ou com acabamento insatisfatório, bem como a execução fora das especificações técnicas.
n) Em fornecer e obrigar os empregados a utilizarem os equipamentos de proteção individual, bem como cumprir as demais normas constantes da legislação de segurança, medicina e higiene do trabalho, arcando com todos e quaisquer custos advindos ou decorrentes dos mesmos.
o) Em providenciar, sob as suas expensas e responsabilidades, todo material necessário a prestação dos referidos serviços, este em perfeito estado de conservação e funcionamento.
p) Quanto a quaisquer danos causados ao equipamento utilizado para prestação dos serviços, arcando com todos os custos advindos ou decorrentes do mesmo.
q) Em comunicar a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução destes serviços (por escrito).
r) Quanto a quaisquer acontecimentos, seja por dolo ou culpa que porventura cometerem pela prestação de serviços objeto deste contrato.
s) Por todo e qualquer material de sua posse ou propriedade, bem como quanto a quaisquer custos ou ônus advindos dos mesmos.
t) Quanto a toda e qualquer responsabilidade ou reparação civil e penal que porventura surgir em decorrência da prestação dos referidos serviços.
u) Realizar a entrega de todos os equipamentos de proteção individual (EPI) para atividades consideradas nocivas à saúde, entregando-se, posteriormente, comprovante de entrega à contratante.
v) Será responsável por quaisquer acidentes decorrentes a acidente de trabalho e legislação pertinente, restando ciente de que seu descumprimento ensejará nas aplicações legais.
w) Efetuar a prestação dos serviços dentro das condições, no prazo indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal.
x) Atender prontamente a quaisquer exigências da Comissão de Aniversário do Municípo, inerentes ao objeto da presente licitação.
y) Comunicar à Comissão de Aniversário do Municípo, no prazo máximo de 5 (cinco) dias que antecede a data do início das prestações de serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
z) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
aa) Responsabilizar-se por toda e qualquer taxa do evento, seja a respeito de alvará sanitários, impostos, taxas, ECAD e outras que venham a incidir.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:
O CONTRATANTE será responsável:
a) Providenciar equipes de plantão na área de saúde, sinalização e trânsito durante toda a festa.
b) Instalação hidráulica e rede de esgoto, bem como fornecimento de água.
c) Despesas decorrentes da publicação do instrumento contratual.
d) Acompanhar, supervisionar a correta execução dos serviços e entrega dos materiais locados.
e) Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos no Edital.
f) Fiscalizar a correta execução e cumprimento do Contrato.
g) Efetuar retenção dos impostos devidos.
h) Aplicar penalidades à empresa vencedora, quando for o caso.
i) Notificar por escrito à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

CLÁUSULA OITAVA - DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão à conta do Orçamento Municipal para o exercício de 2024, conforme Parecer Contábil anexo ao Processo Licitatório.

CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL:
A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento de acordo com o Art. 77 a 80 da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS GARANTIAS DA GARANTIA DE EXECUÇÃO
a) Para esta prestação de serviços devera a contratada garantir o pleno funcionamento e execução dentro dos prazos programados e planejados;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:
I - Pela inadimplência das obrigações contratuais, a CONTRATADA, caso não seja aceita suas justificativas, ficará sujeita às penalidades previstas na Seção II e III do Capítulo IV da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e ainda, a multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato;
II - Em caso de reincidência sistemática de faltas, as penalidades serão de:
a) Rescisão contratual;
b) Suspensão do direito de licitar com a Prefeitura Municipal;
c) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública;
III – Em caso de atraso na conclusão dos serviços, caberá a incidência de mula de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do contrato, limitado está a 30 (trinta) dias, após o qual será considerado inexecução contratual, dando margem à incidência cumulada da multa prevista no item I, supra.
IV - Em caso de penalidade financeira, resta assegurado ao município compensá-la com pagamentos porventura ainda devidos ou executar a garantia de contrato firmada.
V – Em caso de montagens das estruturas de conforme termo de referência, apontado pela comissão organizadora, que cause ônus e atrasos será aplicada multa de acordo com item □I e III" desta clausula de forma cumulativa;
V -Demais penalidades previstas na Lei Federal nº 12.846/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:
De penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 10(dez) dias úteis da notificação, á autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestado a mesma, até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO:
Incumbirá á Contratante providenciar a publicação deste contrato por extrato, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO:
Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art.65 da Lei n° 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo, numerado e, ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:
O MUNICÍPIO DE BOM JEUS, designa como:
a) Gestor e Fiscal deste Contrato, a Presidente da Comissão Organizadora das Festividades, Senhora Alicia Cousseau, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis;

As exigências e a atuação da fiscalização pelo MUNICÍPIO DE BOM JESUS em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
I - A CONTRATADA deverá atender com razoável presteza a quaisquer pedidos de informações que lhe seja feito pela CONTRATANTE, relativas a atividades de prestação de serviços, bem como aceitar a visita de inspeção em seu estabelecimento de representantes da CONTRATANTE, para qualquer fim, inclusive ordens de serviço;
II - As partes reconhecem que qualquer omissão ou tolerância dos direitos e haveres aqui descritos não implicam em novação, nem constituirão em renúncia ao direito de exigir posteriormente o fiel cumprimento das obrigações assumidas;
III - O presente contrato constitui-se no único instrumento válido a regular as relações entre as partes, sendo de nenhuma valia qualquer outro ajuste, escrito ou verbal, celebrado anteriormente; igualmente, qualquer inovação somente será aceita com alteração expressa do presente, mediante termo aditivo;
IV - As cláusulas e condições não previstas no presente contrato serão regidas e aplicadas pelas normas legais vigentes no país, em especial pelo ato convocatório e Lei nº 8.666/93;
V – As obrigações constantes neste instrumento obrigam herdeiros e sucessores;

VI - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação pelo CONTRATADO, sem autorização por escrito do CONTRATANTE, sob pena de aplicação de penalidades e sanções, inclusive rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:
Fica Eleito o Foro da Comarca de Xanxerê-SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente contrato, em 2(duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, conforme dispõe o art. 60 da Lei n° 8.666/93.

Bom Jesus-SC, em .. de de 202X.

MUNICÍPIO DE BOM JESUS	XXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE	CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2023

A empresa . . . . . , inscrita no CNPJ nº , por intermédio de seu representante legal o Sr.. . . . .,portador da carteira de identidade nº. . . . . e do CPF nº , DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos. Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, ... de 2023.

.....
Nome e carimbo do representante legal da empresa

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Tomada de Preços N.º 6/2023, instaurado por este município, que não estamos impedidos de licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

, em de de 2023.

(Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente). (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

OBS.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO IV

TERMO DE REFERÊNCIA
1 – DO OBJETO
1.1. Tem por objeto o presente EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS PRESENCIAL para do TIPO MENOR VALOR GLOBAL visando eventual futura CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA; SERVIÇOS DE CONTRATAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS SHOWS E LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA REALIZAÇÃO DO 29º ANIVERSÁRIO DE BOM JESUS QUE SERÁ REALIZADO DE 19 A 21 DE JULHO DE 2024, DE ACORDO COM TERMO DE REFERÊNCIA, conforme descrito a seguir:

OBJETOS I

Qtd.	Un. de medida	DESCRIÇÃO
1.400	M2	Locação, Montagem, Desmontagem e Manutenção de TENDA – SISTEMA PAVILHÃO de no mínimo 1.400,00m² novas ou seminovas modelo PIRAMIDAL: Constituídas em perfis de aço galvanizado, com calha, com lona dupla face na cobertura (na cor branca), com lona na parte de trás para proteção dos estandes (na cor branca), as quais deverão ficar à disposição do município durante os tres dias em que os eventos serão realizados. (Estruturas e lonas em perfeitas condições, assim consideradas aquelas limpas, sem remendos e sem furos). A estrutura deverá estar de acordo com as normas técnicas dos órgãos responsáveis e deverá atender as demandas do corpo de Bombeiros do Estado de SC e CAU/CREA.

02	Uni	Locação, Instalação e Operação de Grupos GERADORES de energia elétrica com as seguintes especificações: Frequência: 60Hz, Tensão de Trabalho: 380V {Tensão de Linha} e 220V {Tensão de fase} com barramento regulável também para as Tensões de 220 Volts {Tensão de Linha} e 110V {Tensão de fase}, conforme a necessidade. Potência aparente de 260 KVA trifásico, silenciado com ruído máximo admissível no exterior da sala do GMG de 75dB SPL. ITENS AUXILIARES: 01 Caixa de Distribuição de energia com barramentos para 03 (três) saídas auxiliares do sistema; 01 Chave reversora com capacidade de condução de corrente compatível com a potência entregue pelo sistema; 50 m de cabo 120 mm2, tensão de isolamento mínima de 1KV, para cada uma das saídas Fases e neutro; Sistema de aterramento com uma ou mais hastes cobreadas de aterramento conectada ao Neutro da máquina e à carenagem (massa) do equipamento buscando a mínima resistência ôhmica de terra conforme normas vigentes da ABNT e NBR 5410. Sistema devidamente suprido com combustível, adaptadores e outros acessórios necessários para total funcionamento dentro das normas vigentes para os dois geradores; Os geradores deverão ficar a uma distância de 50m do palco com entrega de energia no centro do palco diretamente ao Main Power dos equipamentos de som e luz, disponibilizando caixa com barramento com total segurança quanto a riscos de choque elétrico e deverão ficar à disposição do município durante os três dias em que os eventos serão realizados. ATENÇÃO PARA O RIDER TÉCNICO DE CADA ARTISTA A SER CONTRATADO.
03	Diárias	Locação, Montagem, Desmontagem e manutenção de EQUIPAMENTO DE SONORIZAÇÃO e Iluminação para Palco Principal para realização de shows nacionais. ATENÇÃO: TODO O EQUIPAMENTO DE SONORIZAÇÃO DEVERÁ ATENDER RIGOROSAMENTE ÀS ESPECIFICAÇÕES DO RIDER TÉCNICO DE CADA ARTISTA A SER CONTRATADO. Demais cabos e acessórios para ligação do sistema. O equipamento acima citado ficará sujeito a alterações de acordo com a produção dos artistas que vierem a ser contratados, à qual caberá a verificação na efetiva entrega e funcionamento dos equipamentos ao quais deverão ficar à disposição do município durante os durante os três dias dos três primeiros shows em que os eventos serão realizados.
01	Uni	Locação, Montagem e desmontagem de PALCO PRINCIPAL em chapas de compensado naval de 25 mm, montado em estrutura metálica com sistema de engate rápido, capaz de suportar no mínimo 550 Kg/M², medindo 2.00 m (altura) X 20,00 m (largura) X 10,00 m (profundidade), com backstage. Forração do tablado e saias em carpete 3 mm na cor preta com fornecimento de laudo de fiabilidade (aprovado pelo padrão bombeiro/CREA), com guarda corpo, sendo necessária 01 (uma) escada de acesso, contendo guarda corpo e corrimão, medindo 2,00m de largura e rampa de acesso a PNE. Toda estrutura do Palco deverá ficar à disposição do município durante os três dias em que os eventos serão realizados. (Palco, tablado, saias (carpete) em perfeitas condições, assim considerados aquele limpos, sem estragos e sem furos). ATENÇÃO: TODO A ESTRUTURA DO PALCO DEVERÁ ATENDER RIGOROSAMENTE ÀS ESPECIFICAÇÕES DO RIDER TÉCNICO DE CADA ARTISTA A SER CONTRATADO.
130	M	Locação, Montagem e Desmontagem de GRADES DE PROTEÇÃO em módulos de 0,90 m a 1,10 m de altura e de 01 (um) a 04 (quatro) metros de comprimento, devendo serem constituídas por ferro, ferro galvanizado, aço ou alumínio, devendo ser entregues em bom estado de conservação, sem ferrugens, sem descascados na pintura e em cor neutra e uniforme para todas as estruturas, as quais deverão ficar à disposição do município durante os três dias dos três primeiros shows em que os eventos serão realizados.
02	Uni	Locação, montagem e desmontagem de CAMARINS, estrutura em Octanorme branco, com portas individuais com fechadura, com piso moldados em chapas de compensado naval de no mínimo 25 mm, forrado em carpete de no mínimo 3 mm na cor preto, medindo no mínimo 4,00 m (largura) X 5,00 m (profundidade) com altura mínima de 2,20 m, com fechamento total, sendo responsabilidade da contratada toda a instalação elétrica e o sistemas de ar de acordo com as normas legais (aprovado pelo padrão bombeiro/CREA), devendo a licitante vencedora fornece todo o material necessário para seu perfeito funcionamento e responsabilizar-se pela manutenção durante durante os três dias de shows em que os eventos serão realizados. (Camarins em perfeitas condições, assim considerados aqueles limpos, sem estragos e sem furos, sem amassados).
01	Uni	Locação, Montagem e Desmontagem de ESTRUTURA EM FORMA DE PÓRTICO (PORTAL DE ENTRADA PARA ÁREA DE SHOWS) em alumínio, conforme projeto/layout abaixo: Portal deverá ficar à disposição do município durante os três dias em que os eventos serão realizados com medidas mínimas de 3,80m x 10m. (Portal em perfeitas condições, perfeitamente alinhados com as demais estruturas, com boa fixação, com total segurança).

44	Uni	Prestação de serviço de SEGURANÇA ORGÂNICA, nos dias 19, 20 e 21 de julho do ano de 2024. Previsão escala de trabalho: Dia 19/07/2024: 12 seguranças das 19:00 horas às 01:00 horas do dia 20/07/2024. Dia 20/07/2024: 12 seguranças das 19:00 horas às 01:00 horas do dia 21/07/2024. Dia 21/07/2024: 20 seguranças das 19:00 horas às 01:00 horas do dia 22/07/2024 OBS: A escala de trabalho poderá ser alterada conforme necessidade da Comissão Organizadora. Os seguranças deverão possuir capacitaçãoao e estar devidamente licenciados pelos orgãos reguladores
20	Uni	Locação de 20 unidades de BANHEIROS QUÍMICOS para os dias 19 a 21 de julho de 2024, os quais deverão conter no mínimo as seguintes características: cabine sanitárias medindo no mínimo 1,10x1,10m por 2,20 de altura; contendo caixa de dejetos, assento, mictório, suporte para papel higiênico e painel de identificação masculino/feminino; composição: polietileno. Volume caixa detritos - 220 litros, porta com fechamento e indicativo de livre ocupado. Uma unidade deve ser exclusiva para atendimento de PNE. Deverá a empresa apresentar Licença Ambiental de Operação do IMA ou do orgão regulador, efetuar a limpeza diária com veículo provido de tanque auto vácuo, com placa registrada no IMA ou do orgão regulador para o transporte adequado dos dejetos, com emissão do MTR, conforme legislação e licença ambiental do IMA ou orgão regulador, reposição dos produtos odorizadores e dos papeis higiênicos.
03	Uni	Brigadistas, com curso para eventual atendimento a emergências. Os profissionais brigadistas deverão estar devidamente identificados, com o uniforme padrão, portando crachá de identificação e equipamentos de comunicação, para realizar a tarefa preventiva. Os brigadistas devem possuir curso e lincença para atuação.
01	M2	Montagem de camarote de 10mx10m ao lado da tenda de shows, coberto, com um banheiro quimico masculino e um banheiro quimico feminico, para atendimento de autoridades.

OBJETOS II

DATA	HORÁRIO	QUANTID ADE	DESCRIÇÃO
19 de julho de 2024	22H	02	SHOW NACIONAL dentre as seguintes opções de estilo SERTANEJO: - Guilherme e Santiago - Traia Velha - Gian e Giovani SHOW REGIONAL de estilo SERTANEJO de cantor ou dupla local de reconhecimento regional
20 de julho de 2024	22H	01	SHOW NACIONAL dentre as seguintes opções no estilo SERTANEJO: - Bruno e Barreto - Leo e Raphael - João Bosco e Vinicius
20 de julho de 2024	16h30min	01	SHOW NACIONAL dentre as seguintes opções no estilo GOSPEL: - Gabriela Rocha - Jeferson e Suelen - Banda Gratidão
21 de julho de 2024	21H	01	SHOW NACIONAL dentre as seguintes opções no estilo SERTANEJO: - Cesar Menotti e Fabiano - Fernando e Sorocaba - Guilherme e Benuto

Para fins de comprovação quanto a disponibilidade do artista oferecido pelo licitante, deverá ser apresentado Carta/Declaração de Exclusividade/Disponibilidade do escritório do artista para a data ofertada, devendo, a mesma, ser apresentada junto a proposta de preço.

3 – O VALOR GLOBAL MÁXIMO FIXADO
3.1 - PARA O PRESENTE CERTAME É DE R$ 482.583,33 (quatrocentos e oitenta e dois mil, quinhentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos)
3.2 - Ressalta-se que é PERMITIDA a terceirização de serviços pela Contratada, bem como a subcontratação parcial, a associação do contratado com outrem, a cessão ou qualquer forma de transferência, com a anuência do Município.

4 – A ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO DEVERÁ OCORRER DA SEGUINTE FORMA:

OBJETOS 1
a) A conclusão da montagem de todas as estruturas, incluindo pórticos, deverá ocorrer impreterivelmente até o dia 16 de julho de 2024 e sujeitar-se-á à aprovação da Comissão de Aniversário do Município, ficando a contratada obrigada a refazer os defeitos apontados sem qualquer ônus;
b) é OBRIGATÓRIA a apresentação do documento de responsabilidade técnica (ART) de todas as estruturas do Lote 1, incluindo coberturas em lona, bem como de toda a parte elétrica sonora e geradores de energia, no momento da montagem das estruturas e instalação dos equipamentos, sendo que a empresa contratada será responsável integralmente, inclusive por qualquer dano ou acidente que eventualmente ocorrer. Ainda, em possível fiscalização, a empresa que vier a ser contratada deverá arcar com todos os custos das penalidades que poderão ser aplicadas em caso de erro/inconsistência/falta nas RT´s apresentadas.
b.1) Todas as estruturas do Lote 1 deverão atender o disposto da Instrução Normativa 024/2020 do Corpo de Bombeiros de SC.
b.2) A contratada deve responsabilizar-se por todas as exigências do Corpo de Bombeiros local;
c) A empresa que vier a ser contratada será integralmente responsável pela montagem das estruturas, devendo providenciar toda a mão-de-obra, arcando com todos os custos de transporte, hospedagem e alimentação dos trabalhadores a ela vinculados para a montagem, manutenção e/ou desmontagem, incluindo-se toda a parte elétrica e sonora do evento;
d) é de responsabilidade da empresa que vier a ser contratada a disponibilização, em tempo integral, de profissional legalmente habilitado, capacitado e devidamente identificado para operacionalizar os geradores de energia durante todos os dias dos eventos;
e) os geradores deverão ficar à disposição do Município durante todo o período de realização do evento, sendo de responsabilidade da contratada todos os custos com o combustível necessário para o funcionamento dos mesmos.
f) A desmontagem das estruturas deverá ocorrer em até 72 (setenta e duas) horas após o término do evento.
g) cumprir integralmente o disposto nos descritivos do Anexo IV, notadamente quanto ao cumprimento integral do Rider Técnico dos artistas a serem contratados.
h) A empresa contratada será integralmente responsável por todas as despesas com transporte e alimentação dos seguranças, isentando-se o Município do fornecimento de qualquer bem ou serviço para esta finalidade.
i) A proponente vencedora deverá responsabilizar-se pela apresentação do documento de responsabilidade técnica (ART);
j) a montagem dos banheiros químicos, deverá ocorrer até as 17 horas do dia 18/07/2024, nos locais que serão indicados pela Comissão Central;
k) ainda, é obrigação da licitante vencedora, efetuar a limpeza diária e o transporte adequado dos dejetos em local autorizado pelo IMA e constante no MTR, conforme legislação.
l) é de responsabilidade da licitante vencedora o fornecimento dos materiais e da mão de obra para efetuar a limpeza diária dos banheiros químicos, devendo inclusive disponibilizar todo o material de higiene pessoal, como por exemplo papel higiênico.
m) é obrigatória a apresentação do documento de responsabilidade técnica (ART) de todos os banheiros.

5 – OBRIGAÇOES
5.1 - São obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE/MUNICÍPIO:
a) Providenciar equipes de plantão na área de saúde, sinalização e trânsito durante toda a festa.
b) Providenciar liberações inclusive alvarás temporários e o pagamento de taxas para a realização do evento junto a órgãos competentes (polícia civil, polícia militar, corpo de bombeiros e vigilância sanitária).
c) Despesas decorrentes da publicação do instrumento contratual.
d) Acompanhar, supervisionar a correta execução dos serviços e entrega dos materiais locados.
e) Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos no Edital.
f) Fiscalizar a correta execução e cumprimento do Contrato.
g) Efetuar retenção dos impostos devidos.
h) Aplicar penalidades à empresa vencedora, quando for o caso.
i) Notificar por escrito à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

5.2 - São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

a) Executar os shows pelos artistas contratados com no mínimo 1h30min cada show, e atender integralmente as exigências e condições dos artistas.
b) Abastecer, decorar e mobiliar os camarins para atender os artistas que se apresentarão durante o 29º Aniversário de Bom Jesus, SC.
c) Fazer a produção dos shows, atendendo com translado, hospedagem e alimentação, de acordo com as exigências de cada artista contratado, seguindo mapas fornecidos pelos mesmos.
d) Montar as estruturas com sonorização e iluminação, plano preventivo de incêndio e aterramento.
e) Comercializar espaços de venda de bebidas e alimentação na Arena Show.
f) Comercializar ingressos e espaços considerados VIPS, como: mesas bistrô (300 ingressos com valor máximo de R$ 50,00 cada dia) e camarotes (30 camarotes com 12 pessoas cada com valor máximo de R$ 3.000,00 para os três dias), para a Arena de Shows nos dias 19 a 21 de julho de 2024.
g) Cumprir a legislação pertinente e aplicável à execução dos serviços quanto a licenças, alvarás e outros que se fizerem necessários.
h) Manter durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidos na Licitação.
i) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
j) Cumprir os horários dos shows e a apresentação dos eventos artísticos, para que não ocorram atrasos na programação dos mesmos, conforme planilha cronológica.
k) Utilizar somente bens, materiais e serviços de acordo com as normas do INMETRO e da ABNT, conforme o caso.
l) Responsabilizar-se, integralmente, pelo controle de qualidade dos serviços.
m) Em refazer, às suas expensas, todo e qualquer serviço mal executado, defeituoso ou com acabamento insatisfatório, bem como a execução fora das especificações técnicas.
n) Em fornecer e obrigar os empregados a utilizarem os equipamentos de proteção individual, bem como cumprir as demais normas

constantes da legislação de segurança, medicina e higiene do trabalho, arcando com todos e quaisquer custos advindos ou decorrentes dos mesmos.
o) Em providenciar, sob as suas expensas e responsabilidades, todo material necessário a prestação dos referidos serviços, este em perfeito estado de conservação e funcionamento.
p) Quanto a quaisquer danos causados ao equipamento utilizado para prestação dos serviços, arcando com todos os custos advindos ou decorrentes do mesmo.
q) Em comunicar a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução destes serviços (por escrito).
r) Quanto a quaisquer acontecimentos, seja por dolo ou culpa que porventura cometerem pela prestação de serviços objeto deste contrato.
s) Por todo e qualquer material de sua posse ou propriedade, bem como quanto a quaisquer custos ou ônus advindos dos mesmos.
t) Quanto a toda e qualquer responsabilidade ou reparação civil e penal que porventura surgir em decorrência da prestação dos referidos serviços.
u) Realizar a entrega de todos os equipamentos de proteção individual (EPI) para atividades consideradas nocivas à saúde, entregando-se, posteriormente, comprovante de entrega à contratante.
v) Será responsável por quaisquer acidentes decorrentes a acidente de trabalho e legislação pertinente, restando ciente de que seu descumprimento ensejará nas aplicações legais.
w) Todas as informações necessárias à comprovação de entrega dos EPIs e outros procedimentos que visem a proteção do trabalhador, serão repassadas à Comissão de Fiscalização do Contrato.
x) Efetuar a prestação dos serviços dentro das condições, no prazo indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal.
y) Atender prontamente a quaisquer exigências da Comissão Central, inerentes ao objeto da presente licitação.
z) Comunicar à Comissão Central, no prazo máximo de 5 (cinco) dias que antecede a data do início das prestações de serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
aa) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.3 - Qualquer sugestão de alteração por parte da Licitante Vencedora, seja na programação ou nos itens licitados, deverá ser apresentada à Comissão Central para aval.
5.4 - No valor proposto deverão estar inclusas todas as despesas dos artistas: cachê, passagens aéreas, excesso de bagagem, montagem, mobília e abastecimento dos camarins, transporte terrestre (ônibus e carreta), vans e carros executivos para translado local, hospedagem, diárias de alimentação, bem como a contratação e pagamento de trabalhadores avulsos para carga e descarga.
5.5 - A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício perante a contratada e seus profissionais contratados, sendo de sua responsabilidade estadia, deslocamento, alimentação e transporte dos profissionais, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação, além do fornecimento de todo material necessário para realização dos serviços.
5.6 - A execução dos serviços deverá ser com profissionais habilitados e com experiência na área. A execução será supervisionada, medida e fiscalizada pelos membros da Comissão Central.
5.7 - Será de inteira responsabilidade da proponente realizar manutenção preventiva, corretiva e toda despesa relacionada à manutenção de todos os materiais e equipamentos, sendo vedada qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços ofertados, além disso, durante a realização dos eventos a proponente deverá manter no local o pessoal necessário para operar os equipamentos sem nenhum custo adicional ao Município.
5.8 - A proponente vencedora deverá disponibilizar os equipamentos e materiais devidamente montados e em funcionamento, nos locais determinados, localizados na Arena Show, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do evento, sendo responsável também por alvarás sanitários, ARTS e demais exigências legais para funcionamento dos equipamentos e materiais de modo a garantir segurança aos munícipes que estarão nas festividades.
5.9 - A licitante vencedora terá direito a:

I. 100% da Arrecadação com a Bilheteria na arena de shows com a venda camarotes e mesas bistrô, sendo que a pista será gratuita nos dias 19 a 21 de julho de 2024.

5.10 - São observações importantíssimas:
I. Censura de 16 (dezesseis) anos de idade, mediante apresentação de documento de identificação com foto.
II. A Licitante Vencedora poderá comercializar ingressos na modalidade "Passaporte" com custo diferenciado.
III. Será feita apenas a cobrança de espaços como camarote e mesas bistro, sendo gratuito os dmeias espaços para visuaalização dos shows.
IV A Licitante será responsável por toda administração e segurança financeira do evento, devendo fornecer e vender tickets, efetuar o pagamento das subcontratadas, Fornecedores e outros.
5.11 - A Licitante deverá disponibilizar diferentes formas de comercialização e pagamento:
5.11.1 - Venda on-line.
5.11.2- Formas de pagamento: Dinheiro, PIX, Cartão de Crédito e Débito.
5.12 - Toda a estrutura (tendas) e equipamentos a serem instalados para a prestação do serviço de bebidas serão de responsabilidade da contratada, envolvendo o transporte, montagem e desmontagem, operação e retirada do local, inclusive pias, bancadas e instalações elétricas.
5.13 - A licitante deverá dispor de pontos de venda de bebidas, sendo que poderá comercializar os produtos abaixo relacionados com preço máximo de:
I. Cerveja em lata 350ml R$ 8,00 (oito reais).
II. Refrigerantes em lata 350ml: R$ 6,00 (seis reais).
III. Água com ou sem gás Garrafa Pet com no mínimo 500ml: R$ 5,00 (cinco reais).
IV. Cerveja Long espaço camarote e bistro R$ 12,00 (doze reais).
V. Chopp 300ml – R$ 10,00 e Chopp 400ml – R$ 12,00
VI. A licitante vencedorá poderá ainda vender nos espaços VIP e Camarote combos de bebidas em valores a serem definidos juntos com a Comissão Organizadora.

5.14 - A licitante vencedora deverá:
I. Oferecer no mínimo duas marcas populares de cada um dos itens acima citadas, as quais deverão estar dentro do prazo de validade.
II. As marcas a serem comercializadas deverão se aprovadas pela Comissão Central Organizadora.
III. Bebidas importadas deverão ser de procedência legal.
IV. Oferecer todos os utensílios necessários para o consumo adequado das referidas bebidas (copo plástico gelo, guardanapo, resfriadores), sem cobrança adicional.
V. Manter a disciplina entre o seu pessoal, fazendo-o cumprir, na execução dos serviços, as normas legais sobre segurança, contra riscos de acidentes e uso adequado de Equipamentos de Proteção Individual.
VI. Observar e cumprir rigorosamente todas as normas da vigilância sanitária.
VII. Não vender bebidas em recipientes de vidro.
VIII. Manter a execução dos serviços em ritmo adequado e eficiente.
IX. Possuir serviços para venda de bilhetes (ticket) para o consumo de bebidas.
X. Manter seu pessoal identificado e uniformizado, com toucas e luvas, observando todas as normas sanitárias, de higiene e limpeza.
XI. Realizar os abastecimentos, diariamente até no máximo às 12h, sendo que após este horário, não será mais permitida a entrada de veículos nos locais de circulação do espaço destinado à realização dos eventos.
5.15 - A licitante vencedora fica autorizada a realizar a divulgação de eventuais colaboradores.

6 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO:
6.1 - A desmontagem das estruturas, bem como a retirada de todo e qualquer material somente será liberado após o término das festividades no dia 22 de julho de 2024.
6.2 - O Município disponibilizará, junto à festa, pontos de água e luz.
6.3 - A Licitante é a única e exclusiva responsável pelos acidentes/danos advindos da presente contratação, seja a prepostos ou a terceiros, devendo zelar, sempre, pelas normas de segurança do trabalho, assim como o uso de todo e qualquer material/equipamento que contribua para a segurança dos serviços.
6.4 - Cabe a licitante custear as despesas com salários, encargos, seguros, sinistros, transporte, alojamento, alimentação do pessoal e outras que porventura venham a ser criadas e ou exigidas por Lei, durante a execução dos serviços objeto do presente contrato.
6.5 - Todos e quaisquer encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, financeiros ou de qualquer natureza, bem como todas as despesas geradas direta ou indiretamente pelo objeto do presente, são de responsabilidade única e exclusiva da Licitante, não respondendo a Contratante como corresponsável em nenhuma hipótese, nem solidária nem subsidiariamente.
6.6 - Eventuais serviços ou atrações que extrapolem este contrato, poderão ser instituídos pelo Licitante, com a expressa e prévia autorização do Município.
6.7 - Permitir a qualquer tempo, livre acesso do Município, por seus agentes devidamente identificados, em todas as dependências do evento para fins de fiscalização e acompanhamento da execução do objeto do presente.
6.8 - Da vigência contratual: a partir da data de sua assinatura até o dia 30 de julho de 2024.
6.9 - Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados e ainda, por qualquer prejuízo que estes possam causar à Administração ou a terceiros, durante o atendimento do objeto.
6.10 - As empresas participantes deverão apresentar os seguintes documentos afim de demonstrar sua capacidade técnica:
6.12.1 - Declaração de concordância e de submissão às disposições previstas no Edital e neste Termo de Referência, e de que possui conhecimento de todas as condições do local onde serão executados os serviços e dos elementos técnicos anexos ao Edital para cumprimento do Contrato, em papel timbrado da Proponente, devidamente assinado pelo(s) Responsável(eis).
6.12.2 – O Setor de Licitação ficara à disposição para acompanhar as visitas técnicas in loco. As visitas poderão ocorrer de segunda-feira a sexta-feira das 7h as 13h, sendo que os horários devem ser agendados pelo telefone (49) 3424 0181. As visitas deverão ser realizadas em até 3 (três) dias antes da licitação.
6.11 - Os serviços ora contratados e permitidos serão fiscalizados permanentemente pelo Município através dos fiscais de contratos, Comissão Central, Vigilância Sanitária, Corpo de Bombeiros e Polícias Civil e Militar.
6.12 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
6.13 - Os fiscais do contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
6.14 - A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital e seus Anexos.

Bom Jesus/SC, 01 de dezembro de 2023.

Comissão Organizadora das Festividades do Município de Bom Jesus, os seguintes membros:

Presidente: Alicia Cousseau

Membros:
Cinthia Schneider Pellegrini
Janete Filipini
Jaqueline Cadini Fochesato
Rosane Siqueira
Fabio Adriano Cassol
Valdecir da Cruz

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA AO PRAZO DE RECURSO

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

Processo Licitatório nº 101/2023 Tomada de Preços nº 6/2023

A Empresa , presente nesta data ao ato de abertura dos envelopes relativos
ao presente Edital de Tomada de Preços nº 6/2023, declara e torna público que renuncia ao prazo recursal relativo a fase de habilitação, previsto no art. 109 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Bom Jesus-SC, de xxx de xxxxxx de 2023

(Nome e assinatura do responsável legal pela empresa)

Obs.: A presente declaração é de caráter facultativo, visando somente agilizar os trâmites licitatórios.

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO
Ausência de Parentesco

..... , inscrito no CNPJ n o ....., por intermédio de seu representante
legal o (a) Sr.(a) ..... , portador(a) da Carteira de Identidade no e do CPF no
..... , DECLARA, sob as penas da lei, para fins da Tomada de Preços n 6/2023, a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de Bom Jesus/SC, nos cargos de direção e chefia ou exercestes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos.

Local e data , / /

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO
Conhecimento do Local

..... , inscrito no CNPJ n o ....., por intermédio de seu representante
legal o (a) Sr.(a) ..... , portador(a) da Carteira de Identidade no e do CPF no
..... , DECLARA, sob as penas da lei, para fins da Tomada de Preços n 6/2023, declara que tomou conhecimento do local onde serão realizadas as festividades do 29º Aniversário de Bom Jesus, SC.

Local e data , / /

Bom Jesus do Oeste

Prefeitura

LEI 1.332.2023

Publicação Nº 5388788

LEI Nº 1.332/2023, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO E INCENTIVO À PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, A SER REALIZADA NA SEGUNDA SEMANA DE AGOSTO DE CADA ANO, NO AMBITO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE- SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AIRTON ANTONIO REINEHR, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Municipal de Iniciativa do Poder Legislativo:

Art. 1º Fica instituída a SEMANA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO E INCENTIVO À PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, a ser realizada na segunda semana de agosto de cada ano, com o objetivo de esclarecer, orientar, alertar e conscientizar sobre a importância da proteção e preservação do patrimônio público.

Parágrafo único. A semana ora instituída passará a constar no calendário oficial de eventos do Município de Bom Jesus Do Oeste - SC.

Art. 2º Por ocasião da realização da Semana Municipal de Conscientização e Incentivo à Preservação do Patrimônio Público, serão desenvolvidos palestras, campanhas educativas e atividades didáticas, com ênfase para a importância da proteção e preservação do patrimônio público.

Parágrafo único. Os eventos promovidos durante essa semana devem alertar sobre as consequências legais geradas pela depredação e pichação do patrimônio público.

Art. 3º Para a consecução das atividades que serão desenvolvidas nessa semana, poderão ser realizados convênios e parcerias com órgãos públicos e privados.

Art. 4º A Semana de Conscientização e Incentivo à Preservação do Patrimônio Público, deverão incluir entre outras, as seguintes atividades:

I – campanhas institucionais nos meios de comunicação, confecção de cartazes, folders e materiais didático-informativo com mensagens que incentivem, esclareçam, orientem e conscientizem a população;

II – concursos, exposições e premiações de trabalhos estudantis sobre o tema "Preservação e Proteção do Patrimônio Público";

IV – mutirões de limpezas e incentivo ao trabalho voluntário nas escolas, com ações direcionadas à recuperação do patrimônio público depredado;

VI – outras ações e procedimentos úteis para a consecução dos objetivos da presente Lei.

Art. 5º O Poder Executivo por meio de decreto poderá regulamentar os atos que se fizerem necessários para a aplicação da presente Lei.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste - SC,
01 de dezembro de 2023.

AIRTON ANTONIO REINEHR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº269/2023

Publicação Nº 5389978

PORTARIA Nº 269/2023, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.
CONCEDE PROGRESSÃO SALARIAL PARA SERVIDORES MEMBROS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AIRTON ANTONIO REINEHR, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER Progressão Salarial por projetos escolares educativos para Servidores membros do Magistério Público Municipal, a partir do mês de novembro do ano 2023, conforme art. 25, art. 26 e art. 29 da lei nº 917/2013 de 20 de dezembro de 2013, conforme relação:

Nome	CPF	Matricula	Nova Faixa
Solange A. Bonni de Bastiani	022.414.529-04	179-1	9E
Solange A. Bonni de Bastiani	022.414.529-04	391-3	8I
Leonir Simonetti	030.487.739-59	393-0	8H
Loreni Salete Diel	824.153.829-49	181-3	9D
Salete Fuzinatto Zimmermann	915.962.039-00	394-8	8J
Vera Lucia Cherizoli	032.378.329-52	392-1	8H
Sandra F. Morandini Steffler	986.135.889-72	180-5	9C
Eni Ranzolin Wesner	025.656.159-14	268-2	9B
Silvia Endler	027.830.949-67	344-1	8I
Cleusa Brietembach Mossmann	908.001.259-91	532-0	8G
Fabiane Ammes Morandini	034.590.939-94	514-2	8I
Josiane Serpa Bordin	040.992.569-10	536-3	8B
Salete Escher	928.534.989-72	534-7	9B
Adriane Baumbach	027.115.339-30	184-8	9B
Tatiane Ribeiro Lopes	077.163.089-12	682-3	7E
Alexandra Dos Santos Vargas	036.551.409-83	683-1	7E
Adriane Weber Dos Santos	024.380.829-17	727-7	7E
Fabricio Scapin	062.869.079-71	685-8	8D
Angelita Schmitt	016.500.799-07	679-3	11I

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013, retroagindo seus efeitos em 01 de outubro de 2023.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 30 de novembro de 2023.

AIRTON ANTONIO REINEHR
Prefeito Municipal

Bom Retiro

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N.º 039/23

Publicação Nº 5388945

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Câmara MUNICIPAL De Vereadores de Bom Retiro
Estado de Santa Catarina

Resolução administrativa n.º 039/23

CONCEDE LIÇENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O Presidente da Câmara Municipal no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no Atestado Médico apresentado, 01 (um) dia de licença para tratamento de saúde no dia 30 de novembro de 2023 ao Servidora GABRIELE KLAUMANN MACHADO, ocupante do cargo de Assessora Jurídica.

Bom Retiro, 30 de novembro de 2023.

SERGIO ADRIANO KREUCH DA ROSA
Presidente

Bombinhas

PREFEITURA

EXTRATO AVISO DE EDITAL PR:006/2023 FMT

Publicação Nº 5390027

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO Nº 006/2023 – FMT
1EEFA86D87BD281615D180079E142A6B2233797A

Modalidade de licitação: Pregão Presencial
Tipo de licitação: Menor Valor Global
Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO EXECUTIVA E ARTÍSTICA MUSICAL PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO REVEILLON 2023/2024," conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I do edital.**
Data de entrega dos envelopes, credenciamento, abertura das propostas de preço e sessão de disputa de preço: 14/12/2023 às 13h30min.
Local da Audiência Pública: Prefeitura Municipal de Bombinhas–sala de Licitações – End. Rua Baleia Jubarte, 328, José Amândio, Bombinhas/SC.
Aquisição do Edital: Site: www.bombinhas.sc.gov.br ou no Departamento de Compras e Licitações.
Informações: Telefone: (0XX47) 3393-9500 – Ramal 509 ou 551. Bombinhas, 01 de dezembro de 2023.

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES
Secretário de Administração

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°001/2023 FME

Publicação Nº 5389436

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 001/2023 - FME
1E34B41C4C8B08CE728CA272116F9ED5A77278B0

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO da vigência contratual até o dia **31 de dezembro de 2024**.
CONTRATADA: **ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE BOMBINHAS - ADEBOM**, com endereço na Rua Baleia Jubarte, nº 242, sala 05,segundo piso Ed. CCS, bairro José Amandio - Bombinhas, inscrita no CNPJ nº 22.552.188/000113
DATA DA ASSINATURA: 24 de Novembro de 2023.

Bombinhas, 01 de Dezembro de 2023.
LUIZ HENRIQUE GONÇALVES
Secretário de Administração

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°002/2023 FME

Publicação Nº 5389442

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 002/2023 - FME
57F22874A0CDA067C074284008C8266980A2CF3C

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO da vigência contratual até o dia **31 de dezembro de 2024**.

CONTRATADA: **ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DE ARBITRAGEM DA LIGA DESPORTIVA DE BOMBINHAS,** inscrita no CNPJ sob o nº 29.297.557/0001-18, com sede na Avenida Bayer Filho, nº 1200, Tijucas-SC, CEP 882200-000

DATA DA ASSINATURA: 24 de Novembro de 2023.

Bombinhas, 01 de Dezembro de 2023.

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES
Secretário de Administração

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°002/2023 FME

Publicação Nº 5389428

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 002/2023 - FME
70376A2A0033ABFA210663F106C109F5F14CF947

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO da vigência contratual até o dia **31 de dezembro de 2024**.

CONTRATADA: **ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA VETERANOS DE ZIMBROS**, com endereço na Rua Rio Amazonas, nº 410, bairro Zimbros - Bombinhas, inscrita no CNPJ nº 05.062.980/0001-70

DATA DA ASSINATURA: 24 de Novembro de 2023.

Bombinhas, 01 de Dezembro de 2023.

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES
Secretário de Administração

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°003/2023 FME

Publicação Nº 5389433

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 003/2023 - FME
DCB39D2AA1F67C22D61E5AD394E2C0A409D25C8A

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO da vigência contratual até o dia **31 de dezembro de 2024**.

CONTRATADA: **ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE BOMBINHAS - ADEBOM**, com endereço na Rua Baleia Jubarte, nº 242, sala 05,segundo piso Ed. CCS, bairro José Amandio - Bombinhas, inscrita no CNPJ nº 22.552.188/000113

DATA DA ASSINATURA: 24 de Novembro de 2023.

Bombinhas, 01 de Dezembro de 2023.

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES
Secretário de Administração

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°007/2023 FAMAB

Publicação Nº 5389458

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 007/2023-FAMAB
381897AACD7887D5718375514984094C0A8B51C5

OBJETO:O presente Termo Aditivo tem por objeto "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EDIFICAÇÃO POSTO TPA ZIMBROS, CONFORME PROJETO BÁSICO ANEXO AO EDITAL"** resultando em **PRORROGAR** o prazo da vigência contratual para o **dia 14 de março de 2024.**

CONTRATADA: **GOLDEN TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÃO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 34.927.925/001-02, com sede na Rua Iririu, nº 847, Bairro Saguaçu, Joinville/SC, CEP 89.221-301

DATA DA ASSINATURA: 24 de Novembro de 2023

Bombinhas, 01 de Dezembro de 2023

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES
Secretário de Administração

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°013/2023 FMC

Publicação Nº 5389418

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 013/2023- FMC
1F02B188EF1760FA18CEEC9E66670557C817F0ED

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto **a PRORROGAÇÃO** DO CONTRATO **até 15/03/2024.**

CONTRATADA: **50.059.131 LUCIANO DA SILVA LEON**, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.645.611/0001-76, com sede na Rua Esquilo, nº 353, bairro José Amândio, cidade de Bombinhas/SC

DATA DA ASSINATURA: 24 de Novembro de 2023

Bombinhas, 01 de Dezembro de 2023

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES
Secretário de Administração

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°017/2023 FMC

Publicação Nº 5389413

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 017/2023- FMC
60A5327248531C6DCA5C21139C93638C904BD7DA

OBJETO:O presente Termo Aditivo tem por objeto **a PRORROGAÇÃO** DO CONTRATO **até 30/04/2024.**

CONTRATADA: **ASSOCIACAO DE AMIGOS DO GRUPO FOLCLÓRICO TROPEIROS DO LITORAL**, inscrita no CNPJ 08.680.559/0001-11, Rua 106 B, nº 103, centro, Itapema, CEP 88220-000, telefone de contato (47) 9973-3727

DATA DA ASSINATURA: 24 de Novembro de 2023

Bombinhas, 01 de Dezembro de 2023

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES
Secretário de Administração

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°033/2022 FMC

Publicação Nº 5389402

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 033/2022- FMC
0FB5D6BDA17354B57137E8DA46DBDA7A08BF51DC

OBJETO:O presente Termo Aditivo tem por objeto **a PRORROGAÇÃO** DO CONTRATO **até 13/01/2024.**

CONTRATADA: **ALINE LUCIA VIEIRA 00734828977**, inscrita no CNPJ 15.058.681/0001-16, com sede na Rua Salmão, nº 387, Bombinhas-SC, CEP 88215-000, contato 47-99538077

DATA DA ASSINATURA: 24 de Novembro de 2023

Bombinhas, 01 de Dezembro de 2023

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES
Secretário de Administração

Braço do Norte

PREFEITURA

ATO DE RETIFICAÇÃO N° 03 DO EDITAL PROCESSO SELETIVO N° 01/2023 MUNICIPIO BRAÇO DO NORTE

Publicação Nº 5391875

ATO DE RETIFICAÇÃO N° 03
DO EDITAL PROCESSO SELETIVO N° 01/2023
MUNICIPIO BRAÇO DO NORTE

O Prefeito do Município de Braço do Norte/SC, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar nº 645, de 7 de dezembro de 2022, promove a retificação do Edital nº 01/2023 do Processo Seletivo, conforme segue:

1. Altera-se o item 2.5.4.5

Onde lê-se:
2.5.4.5 O candidato poderá verificar a partir de 01 de dezembro de 2023, por meio de link específico disponível no endereço eletrônico https://unesc.selecao.net.br/, a resposta de sua solicitação para concorrer as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

Leia-se:
2.5.4.5 O candidato poderá verificar a partir das 20h do dia 12 de dezembro de 2023, por meio de link específico disponível no endereço eletrônico https://unesc.selecao.net.br/, a resposta de sua solicitação para concorrer as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

2. Acrescenta-se o item 5.4.1.1.1:

5.4.1.1.1. O candidato sabatistas serão acomodados em salas de provas onde deverão aguardar para iniciarem a prova, às 19h00min, horário oficial de Brasília-DF. Aplica-se a estes candidatos todas as demais regras e disposições contidas no Edital, incluindo o item 5.2.9 que trata-se do horário de acesso a sala de prova.

ANEXO IV – CRONOGRAMA

Evento	Datas
Período de inscrições para candidatos PCDs	13/11/2023 à 24/11/2023
[...]	
Deferimento/Indeferimento dos requerimentos de condições especiais Deferimento/Indeferimento das inscrições de candidatos PCDs	01/12/2023
[...]	
Prazo para recurso: Indeferimento dos requerimentos de condições especiais Indeferimento das inscrições de candidatos PCDs	05/12/2023
[...]	

ANEXO IV – CRONOGRAMA

Evento	Datas
[...]	
Período de inscrições para candidatos PCDs	13/11/2023 à 12/12/2023
[...]	
Deferimento/Indeferimento das inscrições de candidatos PCDs	12/12/2023 (a partir das 20h)
Prazo para recurso: Indeferimento das inscrições de candidatos PCDs	13/12/2023
[...]	

BRAÇO DO NORTE/SC, 05 de dezembro de 2023.

ROBERTO KUERTEN MARCELINO
Prefeito Municipal de BRAÇO DO NORTE/SC

CONVOCAÇÃO POR CONCURSOS PÚBLICOS 01/2023 E 01/2019

Publicação Nº 5387928

CONVOCAÇÃO POR CONCURSOS PÚBLICOS 01/2023 E 01/2019

O departamento pessoal da Prefeitura Municipal de Braço do Norte, vem realizar a convocação para preenchimento de vagas em caráter EFETIVO, na ordem de chamada dos candidatos classificados nos termos do Edital de Concurso Público nº 01/2023 E 01/2019.

VAGAS DISDISPONÍVEIS:

POSIÇÃO	NOME	CARGO
11º	ELIANE APARECIDA CARVALHO	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS
06º	ISABELLA LUCAS PENTEADO	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO VIGILÂNCIA SANITÁRIA

O candidato deverá comparecer no dia 04/12/2023 ou 05/12/2023 das 13:00 as 17:00 no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, localizado na avenida Felipe Schmidt, 2070 – Bairro Centro – Braço do Norte/ SC, na data e horário acima citados, munido de seus documentos pessoais, RG e CPF, em original.

Atenciosamente,

Silvana Walter Beckhauser
Diretor de Departamento

Braço do Norte, 30 de novembro de 2023

CONVOCAÇÃO POR CONCURSOS PÚBLICOS NOS EDITAIS 01/2019

Publicação Nº 5391872

CONVOCAÇÃO POR CONCURSOS PÚBLICOS NOS EDITAIS 01/2019
A Secretaria de Educação e Desporto de Braço do Norte, vem realizar a convocação para preenchimento de vagas em caráter EFETIVO, na ordem de chamada dos candidatos classificados nos termos do Edital de Concurso público nos editais 01/2019

POSIÇÃO	NOME	CARGO	Data	Horário
51°	Magda Kirchmer Apolinario	Professor de Educação Infantil	04/12/2023	13h
03°	Eloise Schlickmann	Professor de Ciências	04/12/2023	13h

OS candidatos deverão comparecer na data e horário acima supracitado, na Secretaria de Educação e Desporto de Braço do Norte, localizada na Praça Coronel Colaço, nº 57, Ed. Cigramar, 2º Piso – Bairro Centro – Braço do Norte/ SC, na data e horário acima citados, munido de seus documentos pessoais, RG e CPF, em original.
Atenciosamente,

Nivea Willemann Rocha
Secretária de Educação e Desporto
Braço do Norte, 01 de dezembro de 2023.

CONVOCAÇÃO POR CONCURSOS PÚBLICOS NOS EDITAIS 01/2019

Publicação Nº 5387930

CONVOCAÇÃO POR CONCURSOS PÚBLICOS NOS EDITAIS 01/2019
A Secretaria de Educação e Desporto de Braço do Norte, vem realizar a convocação para preenchimento de vagas em caráter EFETIVO, na ordem de chamada dos candidatos classificados nos termos do Edital de Concurso público nos editais 01/2019.

POSIÇÃO	NOME	CARGO	Data	Horário
22°	MATHEUS ZABOT RECH	Professor de Educação Física	04/12/2023	13h
23°	RAFAEL BECKER	Professor de Educação Física	04/12/2023	13h
24°	RAUL ANTUNES ROLING	Professor de Educação Física	04/12/2023	13h

OS candidatos deverão comparecer na data e horário acima supracitado, na Secretaria de Educação e Desporto de Braço do Norte, localizada na Praça Coronel Colaço, nº 57, Ed. Cigramar, 2º Piso – Bairro Centro – Braço do Norte/ SC, na data e horário acima citados, munido de seus documentos pessoais, RG e CPF, em original.
Atenciosamente,

Nivea Willemann Rocha
Secretária de Educação e Desporto

Braço do Norte, 30 de novembro de 2023.

DECRETO Nº.214/2023. DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5391876

DECRETO Nº.214/2023.
DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

ROBERTO KUERTEN MARCELINO, Prefeito Municipal de Braço do Norte, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a diminuição das atividades administrativas entre o período que compreende o Natal e Ano Novo,

DECRETA:

Art. 1º Fica suspenso o expediente interno e externo da Prefeitura Municipal de Braço do Norte, no período de 21 de dezembro de 2023 a 05 de janeiro de 2024, com retorno as atividades normais no dia 08 de janeiro de 2024,

Art. 2º Não estão abrangidos pela suspensão do expediente regulado por este Decreto os serviços de saúde pública (SAMU, Ambulância, viagens já agendadas com pacientes), assim como outros serviços desenvolvidos em Secretarias que não possam ser adiados, cuja execução dos serviços e eventual escala de horário deverá ser elaborada pelo respectivo Secretário Municipal.

Art.3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 27 de novembro de 2023.

ROBERTO KUERTEN MARCELINO
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria de Administração e Fazenda e publicado no Mural Municipal.

ALLAN LOPES PRUDÊNCIO
Secretário de Administração e Fazenda

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 3.638, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5387909

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 3.638,
DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

"INSTITUI CAMPANHA E PROGRAMA DE COMBATE AO MOSQUITO "SIMULIIDAE" (MOSQUITO BORRACHUDO), E DEMAIS ESPÉCIES NO MÊS DE NOVEMBRO DE CADA ANO NO MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE/SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art.1º. Institui CAMPANHA E PROGRAMA DE COMBATE AO MOSQUITO "SIMULIIDAE" (mosquito borrachudo) E DEMAIS ESPÉCIES, no mês de Novembro de cada ano, através da vigilância sanitária, com o apoio dos agricultores nas áreas rurais que após orientação, poderão se engajar, priorizando arroios e córregos do Município de Braço do Norte.

§ 1º. A mobilização da Campanha e do Programa de que trata o caput deste artigo, ficará a cargo do Executivo Municipal através das secretarias competentes que promoverão ações simultâneas que minimizem a proliferação deste mosquito em parceria com as entidades voltadas a zona rural, como EPAGRI, Sindicato dos Trabalhadores Rurais, Sindicato dos Produtores Rurais e comunidade em geral.

§ 2º. O Município poderá firmar convênio com as associações legalmente existentes e apoio dos agricultores e munícipes, que após mobilização e orientação, promoverão ações simultâneas que minimizem a proliferação deste mosquito em parceira com as entidades legalmente constituídas e comunidade em geral.

§ 3º. Fica o Município autorizado firmar convênio e parceria com instituições de educação pública e privadas, nas áreas de ensino, pesquisa e extensão, no intuído de desenvolver técnicas, conhecimento técnico cientifico e aperfeiçoamento profissional e educacional.

Art. 2º. Este programa consistirá no combate dos locais, regiões e áreas de expansão dos mosquitos e áreas onde são deportadas larvas e pupas do borrachudo, através de orientação técnica e aplicação dos larvicidas biológicos nos locais onde se originam e concentram os insetos.

Art. 3º. O programa se desenvolverá da seguinte forma:

I - A Secretaria Municipal da Agricultura e Desenvolvimento Econômico poderá fornecer orientação técnica e os insumos para o combate ao mosquito borrachudo, de modo que todas as comunidades sejam atendidas;
II - Fica vedado qualquer tipo de comercialização e utilização para outro fim que não seja ao combate ao borrachudo, devendo ser de uso exclusivo para aplicação no território do Município;

III - Ocorrendo qualquer infração em desacordo com as regras previstas nesta Lei o infrator responderá pelos crimes previstos no Código Penal Brasileiro.

IV - Eventuais recursos necessários a consecução da presente lei serão provenientes do orçamento do Município.

Art. 4º. A aplicação dos inseticidas nos focos, será realizada até obter o controle satisfatório da proliferação do mosquito, salvo soluções excepcionais.
Parágrafo único. O controle do borrachudo será realizado imediatamente nos locais onde houver incidência do mosquito-borrachudo.

Art. 5º. As ações deste Programa deverão iniciar no mês de novembro de cada ano.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Braço do Norte, 14 de novembro de 2023.

ROBERTO KUERTEN MARCELINO
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria de Administração e Fazenda e Publicado no Diário Oficial Municipal

ALLAN LOPES PRUDÊNCIO
Secretário de Administração e Fazenda

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 3.639, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5387915

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 3.639,
DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.
DISPÕE SOBRE A UTILIZAÇÃO DO CORDÃO DE GIRASSOL COMO SÍMBOLO PARA A IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA OCULTA NO MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - A utilização do cordão de girassol torna-se símbolo para a identificação da pessoa com deficiência oculta no Município de Braço do Norte.

Art. 2º - O cordão de girassol de que trata o art. 1° desta lei deverá ser da cor verde e estampado de girassóis da cor amarela.

Art. 3º - Para os efeitos desta lei, entende-se por pessoa com deficiência oculta aquela que possui impedimento de longo prazo, de natureza mental, intelectual ou sensorial, que possa impossibilitar sua participação plena e efetiva na sociedade quando em igualdade de condições com as demais pessoas.

Art. 4º - Por meio do uso do cordão de girassol, a pessoa com deficiência oculta terá assegurados os direitos a atenção especial e a atendimento prioritário e humanizado.

§ 1º - Para os efeitos do disposto no caput deste artigo, as repartições públicas, as empresas prestadoras de serviços públicos e os estabelecimentos privados deverão oferecer atendimento prioritário e serviços individualizados que assegurem tratamento diferenciado e imediato à pessoa com deficiência oculta que esteja portando o cordão de girassol.

§ 2º - Para os efeitos do disposto no § 1º deste artigo, entende-se por estabelecimentos privados:

I - supermercados;
II - bancos;
III - farmácias;
IV - bares;
V - restaurantes;
VI - lojas em geral;
VII - demais estabelecimentos que exerçam atividades similares às dos elencados por este § 2º.

§ 3º - A utilização do cordão de girassol não dispensa a apresentação de documento comprobatório da deficiência oculta, caso seja solicitado.
Art. 5º - O cordão de girassol será acompanhado de uma carteira de Identificação que será expedida sem qualquer custo, por meio de requerimento devidamente preenchido e assinado pelo interessado ou por seu representante legal, acompanhado de relatório médico, confirmando o diagnóstico, bem como de demais documentos exigidos pelo competente órgão municipal.

Art. 6º - A carteira de Identificação de que trata o caput do Artigo 5º será expedida por Órgão Municipal a ser definido em Decreto regulamentar pelo Chefe do Poder Executivo Municipal. Parágrafo único. A Carteira de Identificação terá validade de 5 (cinco) anos, devendo ser revalidada, sem custo algum, com o mesmo número.

Art. 7º - Verificada a regularidade da documentação recebida, o competente órgão municipal pela expedição da Carteira de Identificação determinará sua emissão no prazo de 30 (trinta) dias. Parágrafo único. Em caso de perda ou extravio da Carteira de Identificação, será emitida segunda via, mediante apresentação do respectivo Boletim de Ocorrência Policial.

Art. 8º - No caso de pessoa estrangeira, naturalizada ou domiciliada no Município, deverá ser apresentado título declaratório de nacionalidade brasileira ou passaporte.

Art. 9º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 10 - A presente Lei será regulamentada por Decreto do Poder Executivo Municipal, no que couber.

Art. 11 - Esta Lei entra em vigor 30 (trinta) dias após sua publicação.

Braço do Norte, 14 de novembro de 2023.

ROBERTO KUERTEN MARCELINO
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria de Administração e Fazenda e Publicado no Diário Oficial Municipal

ALLAN LOPES PRUDÊNCIO
Secretário de Administração e Fazenda

Braço do Trombudo

Prefeitura

3ª RETIFICAÇÃO EDITAL Nº 002/2023/CMDCA ELEIÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR

Publicação Nº 5388024

3ª RETIFICAÇÃO EDITAL nº 002/2023/CMDCA
ELEIÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR

A Presidente do CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
1. Alterar o Item 9.2 que passará a ter a seguinte redação: "A eleição será realizada no dia 03 de dezembro de 2023, das 8hs às 17hs."

2. Alterar o Item 11.1 que passará a ter a seguinte redação: "O resultado da eleição será publicado no dia 04/12/2023, em edital publicado nos espaços oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, bem como afixado em mural do Município e do CMDCA, contendo os nomes dos eleitos e o respectivo número de votos recebidos."

3. Conforme alteração anterior, o item 12. DO CALENDÁRIO, fica com a seguinte redação: 12.1 Calendário simplificado da inscrição para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar:

Data	Etapa
31/07/2023	Publicação do Edital
01/08/2023 a 30/08/2023	Prazo para registro das candidaturas (item 6.1)
05/09/2023	Publicação, pela Comissão Especial do processo de escolha, da lista dos candidatos inscritos e abertura do prazo de 5 (cinco) dias para impugnação das candidaturas junto à Comissão Especial, pela população em geral, encaminhando-se cópia ao Ministério Público (itens 7.5 e 7.6)
13/09/2023	Havendo impugnação, a Comissão Especial notificará os candidatos impugnados, com abertura do prazo de 5 dias para defesa. Realização de reunião da Comissão Especial para decidir acerca da impugnação. (item 7.7)
19/09/2023	Análise do pedido de registro das candidaturas, independentemente de impugnação, e publicação da relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, pela Comissão Especial (item 7.8)
20/09/2023 a 22/09/2023	Prazo para interposição de recurso à Plenária do CMDCA acerca das decisões da Comissão Especial (item 7.9)
27/10/2023 a 02/10/2023	Julgamento, pelo CMDCA, dos recursos interpostos, com publicação acerca do resultado (item 7.10)
03/10/2023	Publicação, pelo CMDCA, de relação final das inscrições deferidas e indeferidas após o julgamento dos recursos pelo CMDCA, com cópia ao Ministério Público (item 7.11)
21/10/2023	Capacitação dos candidatos para a prova de conhecimentos (item 7.12)
22/10/2023	Aplicação da prova (item 7.13)
25/10/2023	Publicação dos resultados da prova e abertura do prazo de 2 (dois) dias para recurso dos candidatos (item 7.14)
30/10/2023	Publicação do resultado final da prova pela Comissão Especial, bem como da lista final dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público (item 7.15)
31/10/2023	Início do período de campanha/propaganda eleitoral
31/10/2023	Reunião com os candidatos habilitados para orientações acerca das condutas vedadas
31/10/2023	Divulgação dos locais de votação (item 9.3)
31/10/2023	Sessão de apresentação dos candidatos habilitados (item 8.14)
03/12/2023	Eleição (item 9.2)
04/12/2023	Publicação do resultado da apuração (item 10)
10/01/2024	Posse (item 11.3)

4. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, através de sua Comissão Especial Eleitoral.

Braço do Trombudo(SC) em 23 de novembro de 2023.

Daíse Lúcia Conci
Presidente do CMDCA/BT

DISPENSA DE LICITAÇÃO 244/2023

Publicação Nº 5387899

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 52A2ECA20D2504B2C5E264F887AA8A2E223F03D8

MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO-SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 242/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 244/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO
CONTRATADA: MICHEL RODRIGUES DE MORAES, inscrita no CNPJ n°45.540.617/0001-38.
ENDEREÇO: na Rua Wilson Alves, nº 182, bairro São Braz, União da Vitória/PR.
OBJETO: Constitui objeto da presente Dispensa de Licitação, a contratação de empresa jurídica para o serviço de consultoria e assessoria para a execução da lei Paulo Gustavo, através da Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer de Braço do Trombudo/SC.
VALOR TOTAL: de R$2.636,80 (dois mil, seiscentos e trinta e seis reais e oitenta centavos).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.
VIGÊNCIA: 01.12.2023 até 01.01.2024
ASSINATURA: 01.12.2023

Braço do Trombudo, em 01 de dezembro de 2023

Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°44/2023 FMS

Publicação Nº 5388587

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B06253A1B223CC6DA0993A48AC95DD041C48AD6F

MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO-SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2023 FMS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO
CONTRATADA: AUTOPLUS SC DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.895.893/0004-26.
ENDEREÇO: ROD. BR 470, nº5800, sala 02, bairro Canta Galo, cidade de Rio do Sul/SC.
OBJETO: Constitui objeto da presente dispensa de licitação, o serviço de manutenção do veículo RENAULT MASTER placa QJN5740 pertencente a Secretaria de Saúde de Braço do Trombudo/SC.
VALOR TOTAL: de R$3.497,17 (três mil, quatrocentos e noventa e sete reais e dezessete centavos).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93.
VIGÊNCIA: 01.12.2023 até 01.01.2024
ASSINATURA: 01.12.2023.

Braço do Trombudo, em 01 de dezembro de 2023.

Nildo Melmestet
Prefeito Municipal.

ANEXO I

DECRETO 74/2023.

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 07/2023

AUXILIAR DE FARMÁCIA

Inscrição	Candidato	C.E	C.P	C.M	C.G	T.P.O.	Total	Situação	Class.
0054	DINÁ SUELLEN NOVACKI D'AGUIAR	3,25	0,96	1,68	0,80	6,69	6,69	APROVADO(A)	1º
0064	ANA CAROLINA BETIOLO	3,25	0,96	0,42	0,80	5,43	5,43	APROVADO(A)	2º
0089	PATRICIA DANIELA CORRREA	3,90	0,00	0,42	0,80	5,12	5,12	APROVADO(A)	3º
0016	EMILLY CAMILA FELICETI DA SILVA	1,95	0,96	0,84	1,20	4,95	4,95	APROVADO(A)	4º
0065	JULIANO DILL ALVES HELEODORO	1,30	1,92	0,42	0,80	4,44	4,44	APROVADO(A)	5º
0062	FABIELY TORMEN	1,30	0,96	0,84	1,20	4,30	4,30	APROVADO(A)	6º

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Inscrição	Candidato	C.E	C.P	C.M	C.G	T.P.O.	Total	Situação	Class.
0024	SANDRA DE OLIVEIRA SUTIL	3,90	1,92	1,68	1,20	8,70	8,70	APROVADO(A)	1º
0057	ELISIANE LAVES FERREIRA	3,90	1,92	1,68	0,80	8,30	8,30	APROVADO(A)	2º
0043	ANA PAULA CAMPOS	3,25	2,40	1,68	0,80	8,13	8,13	APROVADO(A)	3º
0088	ROSANE KEMER	2,60	2,40	1,68	0,80	7,48	7,48	APROVADO(A)	4º
0021	VANESSA FELICETI DA SILVA	3,25	0,96	1,68	1,20	7,09	7,09	APROVADO(A)	5º
0020	MARCIANE VIEIRA DA SILVA	3,25	0,96	1,68	0,80	6,69	6,69	APROVADO(A)	6º
0073	ISABEL CRISTINA CAMARGO DA SILVA	1,95	1,44	1,68	1,20	6,27	6,27	APROVADO(A)	7º
0055	ZÉLIA CANDIDO VELOZO	2,60	0,96	1,68	0,40	5,64	5,64	APROVADO(A)	8º
0032	ESTER POLIANE AGUIAR	2,60	0,48	1,68	0,80	5,56	5,56	APROVADO(A)	9º
0071	GISELE VELOZO	1,95	0,48	1,68	0,80	4,91	4,91	APROVADO(A)	10º

AUXILIAR DE OBRAS

Inscrição	Candidato	C.E	C.P	C.M	C.G	T.P.O.	Total	Situação	Class.
0010	LUCAS MATHEUS SOUZA DOS SANTOS	3,90	0,96	2,10	1,20	8,16	8,16	APROVADO(A)	1º

ANEXO I

DECRETO 74/2023.

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 07/2023

ENFERMEIRO									
Inscrição	Candidato	C.E	C.P	C.M	C.G	T.P.O.	Total	Situação	Class.
0014	KEILA REGINA FERREIRA	1,30	0,96	1,26	0,80	4,32	4,32	APROVADO(A)	1º

ENGENHEIRO CIVIL									
Inscrição	Candidato	C.E	C.P	C.M	C.G	T.P.O.		Total	Situação	Class.
0086	LETÍCIA AKARI INOUE RAFAELI	3,25	0,48	2,10	1,20	7,03		7,03	APROVADO(A)	1º
0083	ANA CARLA PROVENCI CARBONERA	2,60	0,48	1,68	1,20	5,96		5,96	APROVADO(A)	2º
0038	LUCIANO DA SILVA GOETTEN	3,25	0,48	1,26	0,80	5,79		5,79	APROVADO(A)	3º

ENGENHEIRO CIVIL								
Inscrição	Candidato	C.E	C.P	C.M	C.G	T.P.O.	Total	Situação	Class.
0086	LETÍCIA AKARI INOUE RAFAELI	3,25	0,48	2,10	1,20	7,03	7,03	APROVADO(A)	1º
0083	ANA CARLA PROVENCI CARBONERA	2,60	0,48	1,68	1,20	5,96	5,96	APROVADO(A)	2º
0038	LUCIANO DA SILVA GOETTEN	3,25	0,48	1,26	0,80	5,79	5,79	APROVADO(A)	3º

MOTORISTA II										
Inscrição	Candidato	C.E	C.P	C.M	C.G	T.P.O.	N.P.P	Total	Situação	Class.
0036	GENOIR RIBEIRO	2,60	1,44	1,68	1,20	6,92	9,00	8,17	APROVADO(A)	1º
0026	ELIZEU DOS SANTOS	2,60	0,96	1,68	0,40	5,64	8,00	7,06	APROVADO(A)	2º
0066	CAILU SCHMIDT COSTA	3,25	2,40	1,68	0,80	8,13	6,00	6,85	APROVADO(A)	3º
0079	SIDNEI ANTUNES	2,60	0,48	1,26	0,40	4,74	8,00	6,70	APROVADO(A)	4º
0070	JAIME DA CRUZ FERREIRA	1,30	0,96	1,26	1,20	4,72	6,00	5,49	APROVADO(A)	5º
0029	SADI FERREIRA BRANCO	0,65	0,48	1,68	0,80	3,61	5,00	4,44	APROVADO(A)	6º
0075	JOSÉ MOACIR ORTIZ DOS SANTOS	2,60	0,96	1,68	0,40	5,64	3,00	4,06	APROVADO(A)	7º

OPERADOR DE MÁQUINAS II										
Inscrição	Candidato	C.E	C.P	C.M	C.G	T.P.O.	N.P.P	Total	Situação	Class.
0045	JONATHAN CAMARGO CORREA	3,25	0,48	1,68	0,80	6,21	9,00	7,88	APROVADO(A)	1º
0042	JESSE SAMUEL DE AGUIAR	3,25	1,92	1,68	0,80	7,65	7,00	7,26	APROVADO(A)	2º

ANEXO I

DECRETO 74/2023.

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 07/2023

TÉCNICO EM ENFERMAGEM									
Inscrição	**Candidato**	**C.E**	**C.P**	**C.M**	**C.G**	**T.P.O.**	**Total**	**Situação**	**Class.**
0004	GISELE SOSO	1,95	0,96	0,84	0,40	4,15	4,15	APROVADO(A)	1º

Registra-se e publica-se
Joaçaba, 29 de Novembro de 2023.
APRENDER.COM

ORGANIZAÇÃO APRENDER SC
PÁGINA 3 DE 3

DECRETO MUNICIPAL Nº 75 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023 HOMOLOGA RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORARIA DO MAGISTÉRIO EDITAL Nº 01/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 5389921

DECRETO MUNICIPAL Nº 75 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023
HOMOLOGA RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORARIA DO MAGISTÉRIO EDITAL Nº 01/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VOLCIR CANUTO, PREFEITO MUNICIPAL DE BRUNÓPOLIS/SC, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe a Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º Fica Homologado o Resultado Final do Processo de Alteração de carga horaria do Magistério, Edital nº 01/2023, conforme relação em no Anexo I deste Decreto, já devidamente divulgada e publicada.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brunópolis,
em 01 de dezembro de 2023

Volcir Canuto
Prefeito Municipal

Elaine Novacki dos Santos
Secretária Municipal de Administração Planejamento e Fazenda

Registrado e Publicado no DOM

ANEXO I

DECRETO 75/2023

RESULTADO FINAL DE PROCESSO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORARIA DO EDITAL Nº 01/2023

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

1º Colocado: Sirlei Aparecida de Souza Graupner

2º Colocado: Marilene Aparecida Alves Ferreira de Oliveira

3º Colocado: Luciane Gomes

4º Colocado: Aline Maria Rosa

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

1º Colocado: Helena Maria Novacki Prandi

2º Colocado: Eunice Amelia da Rosa Ribeiro

3º Colocado: Joziane Rathje Zampieri

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

1º Colocado: Juliana Aparecida Graupner

PROFESSOR DE ARTES

1º Colocado: Keli Regina Lemos

Brunópolis, 01 de dezembro de 2023

VOLCIR CANUTO

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO MUNICIPAL Nº 74 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023 HOMOLOGA RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO N º 07/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 5389899

DECRETO MUNICIPAL Nº 74 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

HOMOLOGA RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO N º 07/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VOLCIR CANUTO, PREFEITO MUNICIPAL DE BRUNÓPOLIS/SC, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe a Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º Fica Homologado o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 07/2023, conforme relação em no Anexo I deste Decreto, já devidamente divulgada e publicada.

Parágrafo Único – As convocações serão realizadas obedecidas rigorosamente á ordem de classificação, de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brunópolis, em 01 de dezembro de 2023

Volcir Canuto

Prefeito Municipal

Elaine Novacki dos Santos

Secretária Municipal de Administração Planejamento e Fazenda

Registrado e Publicado no DOM

Brusque

Prefeitura

PORTARIA Nº 2177-2023

Publicação Nº 5391826

Portaria nº 2177/2023

O Diretor-Geral de Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 14.825/2023, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III, e c/c com o Decreto n° 8.818/2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Licença Prêmio ao(a) servidor(a) LUCIANO SANTOS DA SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador Social, lotado(a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, pelo prazo de 30 dias, no período compreendido entre 04/12/2023 a 02/01/2024, referente ao período aquisitivo iniciado em 01/04/2015.

Parágrafo Único – A licença que trata este artigo se dá com fulcro nos art. 144 e seguintes da LC 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 01 de Dezembro de 2023.

BRENO NUNES NEVES
Diretor-Geral de Gestão Estratégica

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 2178-2023

Publicação Nº 5391827

Portaria nº 2178/2023

O Diretor-Geral de Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 14.825/2023, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III, e c/c com o Decreto n° 8.818/2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Licença Prêmio ao(a) servidor(a) SHEILA DAS NEVES MARTINS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 30 dias, no período compreendido entre 05/12/2023 a 03/01/2024, referente ao período aquisitivo iniciado em 01/06/2015.

Parágrafo Único – A licença que trata este artigo se dá com fulcro nos art. 144 e seguintes da LC 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 01 de Dezembro de 2023.

BRENO NUNES NEVES
Diretor-Geral de Gestão Estratégica

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 436-2023-SAMAE

Publicação Nº 5388264

PORTARIA Nº. 436/2023

A Diretora Geral do SAMAE, nomeada pela portaria 14.626/2022, no uso de suas atribuições e de acordo com artigo 101, inciso I e art. 111 §1º da Lei orgânica Municipal, combinado com Art. 6º parágrafo único da Lei Complementar nº 147/2009 e Portaria 132/2022/SAMAE:

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor público Gilberto César Albrecht, matrícula 21091 para exercer função de fiscal do contrato referente ao Processo Licitatório 069/2023, na modalidade pregão eletrônico, aquisição de tubos e conexões em FoFo e PVC de FoFo.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brusque, 30 de novembro de 2023.

LARISSA DE PÁDUA BOZIO
Diretora Geral

PORTARIA Nº 437-2023-SAMAE

Publicação Nº 5388265

PORTARIA Nº. 437/2023

A Diretora Geral do SAMAE, nomeada pela portaria 14.626/2022, no uso de suas atribuições e de acordo com artigo 101, inciso I e art. 111 §1º da Lei orgânica Municipal, combinado com Art. 6º parágrafo único da Lei Complementar nº 147/2009 e Portaria 132/2022/SAMAE:

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor público Diego Ribeiro Pena, matrícula 21083 para exercer função de fiscal do contrato referente ao Processo Licitatório 071/2023, na modalidade pregão eletrônico, aquisição de material eletromecânico.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brusque, 30 de novembro de 2023.

LARISSA DE PÁDUA BOZIO
Diretora Geral

PORTARIA Nº 438-2023-SAMAE

Publicação Nº 5388267

PORTARIA Nº. 438/2023

A Diretora Geral do SAMAE de Brusque nomeada pela Portaria 14.626/2022 no uso de suas atribuições e de acordo com artigo 101, inciso I e art. 111 §1º da Lei orgânica Municipal, combinado com Art. 6º parágrafo único da Lei Complementar nº 147/2009 e Portaria 132/2022/SAMAE, consubstanciadas no art. 102, inc. X, da Lei Orgânica Municipal, e:

Considerando que o SAMAE é uma autarquia municipal criada pela Lei 183/1965 alterada pela Lei nº 1970/1994, sendo responsável pelo serviço essencial de captação, tratamento e distribuição de água potável aos munícipes,

Considerando que o tratamento e distribuição de água é considerado serviço essencial nos termos do art. 10, inciso I da Lei Federal 7.783/1989, e assim sendo, não podendo ter suas atividades comprometidas ou paralisadas pela falta de profissionais;

Considerando que as contratações se dão para assegurar a prestação de serviços essenciais, em razão de afastamento, dispensa, demissão, aposentadoria ou falecimento, bem como da inexistência de pessoal concursado, cuja ausência possa prejudicar os serviços devidos à população de acordo com a Lei nº 4442/2021;

RESOLVE

Art. 1º. Admitir pelo período de 05/12/2023 a 04/12/2024, a contratação temporária oriunda do Processo Seletivo Simplificado SAMAE Edital 003/2023, conforme classificação:

Em 15º lugar, para a função de Agente de ETA: Paula Regina Horostecki Palhares;

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 05/12/2023, revogadas as disposições em contrário.

Brusque/SC, 30 de novembro de 2023.

LARISSA DE PÁDUA BOZIO
Diretora Geral

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO CULTURAL PARA A ESCOLHA DO CRIATIVO QUE SERVIRÁ COMO BASE PARA A LOGO DO CMIN – EDITAL N º 01/2023/CMIN

Publicação Nº 5389681

PREFEITURA DE BRUSQUE

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO CULTURAL PARA A ESCOLHA DO CRIATIVO QUE SERVIRÁ COMO BASE PARA A LOGO DO CMIN – EDITAL N º 01/2023/CMIN

O Conselho Municipal de Inovação de Brusque (CMIN), representado por seu presidente Pierre Grotti, em cumprimento ao disposto no Edital número 01/2023/CMIN, torna público o resultado final do Concurso Cultural para a escolha do criativo que servirá como base para a logo do Conselho.

PROPOSTAS VENCEDORAS			
Classificação	**Autor (a)**	**Idade**	**Premiação**
1º lugar	Alana Nornberg Cassais de Azevedo	15 anos	Smartphone
2º lugar	Guilherme Antônio	15 anos	Dispositivo Alexa
3° lugar	Thiago Roosevelt Fermandes Prestes	17 anos	Smartwatch

A premiação será entregue durante evento a ser realizado pelo CMIN, em data e horário a serem divulgados em breve.

Brusque/SC, 01/12/2023.

Pierre Grotti
Presidente do CMIN

PREFEITURA DE BRUSQUE

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

ANEXOS

1º Lugar:

CMIN – Brusque
CONSELHO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO

2º Lugar:

CMIN

3º Lugar:

Caçador

Prefeitura

DECRETO Nº 11.256

Publicação Nº 5389950

DECRETO Nº 11.256, de 1º de dezembro de 2023.

Designa fiscal de ata de registro de preços.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica designada a Servidora Carmem Silvia Battistella para exercer a fiscalização da Ata de Registro de Preços nº 72/2023 do Fundo de Saúde, vinculada ao Processo Licitatório nº 18/2023 – Pregão Eletrônico nº 12/2023, que tem por objeto a aquisição de órteses ortopédicas e meios auxiliares de locomoção para pessoas com deficiência atendidas pelo Sistema Único de Saúde – SUS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário da Administração, em 1º de dezembro de 2023.

Antonio Carlos Castilho – SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO.

DECRETO Nº 11.258

Publicação Nº 5390814

DECRETO Nº 11.258, de 1º de dezembro de 2023.
Abre crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município, exercício de 2023.

O PREFEITO DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica, mais o previsto no art. 18 da Lei nº 3.802, de 16 de dezembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 62.684,66 (sessenta e dois mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e sessenta e seis centavos) na seguinte dotação do Orçamento Geral do Município:

4000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.10.2.79 - ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE – APS
3.3.90.00.00 – 080 – 1.899.7000 – Aplicações Diretas (385) ..... R$ 62.684,66

Art. 2º Para atender o disposto no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação no exercício, na Fonte de Recursos 080 – Especificação Destinação de Recursos TCE – 1.899.7000 – Outros Recursos Vinculados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito de Caçador, em 1º de dezembro de 2023.

Alencar Mendes – PREFEITO MUNICIPAL.

Osório Elias Timmermann – SECRETÁRIO DA FAZENDA.

PORTARIA Nº 39.041

Publicação Nº 5389966

PORTARIA Nº 39.041, de 20 de novembro de 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com os arts. 124 e 128 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER licença prêmio aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal da Saúde, especificando código, nome, cargo, período de aquisição e de fruição, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Período de aquisição	Período de gozo
4746	Ivonete de Fatima Bertulino	Auxiliar de Serviços Gerais	10/05/2009 a 09/05/2014	06/11/2023 a 04/01/2024
1366	Osvaldo Vedana Junior	Odontólogo	01/06/2008 a 31/05/2013	16/11/2023 a 15/12/2023
10514	Osvaldo Vedana Junior	Odontólogo	02/02/2016 a 01/02/2021	16/11/2023 a 15/12/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal da Saúde, em 20 de novembro de 2023.

Roberto Marton Moraes – SECRETÁRIO DA SAÚDE.

PORTARIA Nº 39.050

Publicação Nº 5389967

PORTARIA Nº 39.050, de 23 de novembro de 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 73, inciso III, alínea "b" e inciso IV, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER aos servidores a seguir relacionados, lotados na Secretaria Municipal da Saúde, afastamento do serviço pelo passamento de familiar, especificando código, nome, cargo, dias de afastamento e período, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Total de dias	Período
16001	Adriane Marlene Vezaro	Enfermeiro	08	13/11/2023 a 20/11/2023
7739	Alice Loreni Gomes de Lafavera	Técnico em Enfermagem	08	18/11/2023 a 25/11/2023
14597	Elisa Regina Kruguer Possenti	Técnico em Enfermagem	08	09/11/2023 a 16/11/2023
14078	Fabiano Midginski	Motorista	08	26/10/2023 a 02/11/2023
14126	Sandra Maria Koch Bock	Auxiliar em Saúde Bucal ESF	02	26/10/2023 a 27/10/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal da Saúde, em 23 de novembro de 2023.

Roberto Marton Moraes – SECRETÁRIO DA SAÚDE.

PORTARIA Nº 39.059

Publicação Nº 5388781

PORTARIA Nº 39.059, de 28 de novembro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, mais o previsto na Lei Federal nº 4.320, de 17/3/1964, que estatui normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal,

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR Procedimento Administrativo para apurar legitimidade de despesa e eventuais pendências financeiras decorrentes da prestação de serviços referente à contratação da Empresa Saulo Marcel dos Santos- EPP (KPM Construções) para a execução de Mão de Obra de passeio público da Rua Luiz Tortatto, conforme AF 2349, tudo conforme documentos e demais especificações contidas no Memorando nº 20075/2023.

Art. 2º DESIGNAR as Servidoras Graziela Wagner da Costa Bender, ocupante do cargo de Professor de Sala de Recursos Multifuncionais, lotada na Secretaria da Fazenda, Carine Marcon, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, lotada no Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Caçador e Andrieli Perego, ocupante do cargo de Diretor Administrativo e Financeiro, lotada no Instituto de Pesquisa e Planejamento

Urbano de Caçador, para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de Processo Administrativo nº 08/2023.

Parágrafo único. A Comissão Processante tem poderes de ampla e irrestrita investigação devendo providenciar as provas que julgar necessárias para a completa apuração dos fatos, inclusive de novos que venham a surgir no decorrer do presente processo, respeitando a ampla defesa e o contraditório.

Art. 3º Fixar gratificação aos membros, pela execução/colaboração nos seus trabalhos, além das suas atribuições de seus cargos de concurso, pela responsabilidade da função a ser desempenhada, com fulcro no artigo 178, V da Lei Complementar Nº 56/2004, através do Valor de Referência Municipal -VRM, ao final do processo e consoante o Decreto nº 10.584/2022.

Art. 4º A Comissão tem o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos a contar da data de publicação da portaria no órgão oficial podendo ser automaticamente prorrogado pelo mesmo período, sem prejuízo dos trabalhos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 28 de novembro de 2023.

Alencar Mendes – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 39.063

Publicação Nº 5390457

PORTARIA Nº 39.063, de 30 de novembro de 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 128 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER licença prêmio à servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda, especificando código, nome, cargo, período de aquisição e de fruição, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Período de aquisição	Período de gozo
7680	Lenita Thibes Stefan	Auxiliar de Administração	05/10/2015 a 04/10/2020	16/11/2023 a 15/12/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário da Fazenda de Caçador, em 30 de novembro de 2023.

Osório Elias Timmermann – SECRETÁRIO DA FAZENDA.

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO 027/2023 – PREGÃO PRESENCIAL – 001/2023 – FMS

Publicação Nº 5389262

Estado de Santa Catarina
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAÇADOR

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO 027/2023 – PREGÃO PRESENCIAL – 001/2023 – FMS

EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 – FMS;
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM;
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS SOB MEDIDA PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DE TEMPO:

LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES	**PROTOCOLO GERAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR/SC SITUADA NA AVENIDA SANTA CATARINA, N.º 195, CEP 89.500.124**
ENTREGA DOS ENVELOPES	**ATÉ O DIA 19/12/2023, ATÉ ÀS 14H**
ABERTURA DOS ENVELOPES	**DIA 19/12/2023, ÀS 14H15MIN**
PROTOCOLO GERAL	**24.991/2023**

Maiores informações poderão ser obtidas junto a Diretoria de Gestão de Compras e Licitações, através do telefone (49) 3666-2432, ou presencialmente, na Av. Santa Catarina, 195. O edital completo está disponível no site cacador.sc.gov.br no ícone Transparência – Licitações, no horário de expediente em vigor.

Caçador-SC, 04 de dezembro de 2023.

ROBERTO MARTON MORAES
Secretário Municipal de Saúde

Avenida Santa Catarina, 195 | Centro | CEP 89.500-124 | Caçador – SC | Fone: (49) 3666-2433

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC

PORTARIA Nº 2.136, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5390854

PORTARIA nº 2.136, de 22 de novembro de 2023.
Nomeia comissão de análise e julgamento do Processo Licitatório nº 12/2023.

A Diretora Presidente e o Diretor Administrativo e Financeiro do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 291, de 29 de abril de 2015,

RESOLVEM:

Art. 1º Nomear os Servidores Públicos Municipais PAULO EDUARDO ESTANISLOVSKI, ADRIELE BELLI CARLIM DANESE e LEONARDO FELIPE DUARTE, para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão especial de análise e julgamento do Processo Licitatório nº 12/2023, na modalidade Dispensa de Licitação nº 06/2023, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento de servidor de virtualização e máquinas virtuais, réplica e backup de arquivos em nuvem, firewall e VPN para o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, em 22 de novembro de 2023.

Cleony Lopes Barboza Figur - DIRETORA PRESIDENTE.

Fábio Deniz Casagrande - DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO.

PORTARIA Nº 2.137, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5390865

PORTARIA nº 2.137, de 27 de novembro de 2023.

Convoca servidores inativos e pensionistas nascidos no mês de dezembro para realização de recadastramento obrigatório e prova de vida junto ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC.

A Diretora Presidente e o Diretor Administrativo e Financeiro do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 291, de 29/04/2015

RESOLVEM:

Art. 1º Convocar, nos termos do art. 2º, da Portaria nº 1.294, de 06 de dezembro de 2018, os servidores inativos e pensionistas abaixo listados, nascidos no mês de dezembro, para realização de recadastramento obrigatório e prova de vida junto ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC:

ADELMIR MATOSO
ADJAIR ADAO ZARUR
ALMIRA PIRES DE MORAES
ANASTACIA OLIVEIRA BERNARDO
ARMANDO ALVES DE CAMPOS
BEATRIZ MARIA TOMAZINI CATAPAM
CARLOS SOARES
CARMELINDA RUSCZYK
CECILIA MARIA STEPHANES BENETTI
DALVA BOLDUAN
DARIO FRANCIO
ELENA GRACI GRABACH CARNEIRO
EULALIA DO PRADO RIBEIRO
FATIMA APARECIDA DE CASTILHO
FERNANDA FIORELLI
FRENEZI DE OLIVEIRA
ILAIDE ALVES DOS SANTOS
IRACEMA FRANCA PERETTI
IRIA JANETE KLABUNDE MONTEIRO
IVONE NIEWINSKI

JAIR FERREIRA LOPES
JEANE APARECIDA COLDEBELLA CORDEIRO
JOSE GOMES DE MATTOS
JOSE NERY CORDEIRO
JUSSARA FONSECA
LAIR DE FATIMA CARNEIRO KLABUNDE
LUCIANE MARIA VIEIRA DE MEDEIROS
LUCIMAR RIBEIRO PASINI
LUCIO ADEMAR PEREIRA
MAIRA ZAMBONIN
MARIA HELENA LUZ RIBEIRO
MARLENE DOS REIS OLIVEIRA
MICHELE BRANCO STONA GUILARDI
NEUSA FERREIRA
NILDA GONCALVES DE MORAES
NILTON ANTONIO VIEIRA
OTACILIO DE JESUS DO AMARAL
ROSA MARIA ZANELLA MOREIRA
SALETE NORECI DOS SANTOS
SEBASTIANA MACENO DOMINGUES
SHIRLEY SCHMITT
SIDNEY ROBERTO MARINS
SUELI MARIA RIBEIRO PEREIRA
SUELI RIBEIRO
TEREZINHA ANDRIGHETTI NAVA
VALDIR ALVES
VERA LUCIA DE MOURA
VILMA GALVAO DE JESUS

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, 27 de novembro de 2023.

Cleony Lopes Barboza Figur - DIRETORA PRESIDENTE.

Fábio Deniz Casagrande - DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO.

PORTARIA Nº 2.138, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5390917

PORTARIA nº 2.138, de 30 de novembro de 2023.

Regulamenta e disciplina a atualização cadastral denominada Censo Previdenciário dos Servidores Públicos Municipais Ativos e seus dependentes, vinculados ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC, no ano de 2023.

A Diretora Presidente e o Diretor Administrativo e Financeiro do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO as disposições contidas no Decreto Municipal nº 11.254, de 30 de novembro de 2023, que estabelece normas gerais para atualização cadastral denominada Censo Previdenciário dos Servidores Públicos Municipais Ativos do Município de Caçador;

CONSIDERANDO a necessidade da criação de uma base de dados capaz de atender às demandas para realização das avaliações atuariais conforme determina
a Portaria nº 1467/2022 do Ministério da Previdência Social;

CONSIDERANDO a necessidade de obter o armazenamento dos dados cadastrais, funcionais e financeiros dos servidores ativos e seus respectivos dependentes para a construção de um banco de dados para o Cadastro Nacional de Informações Sociais de Regime Próprio de Previdência Social - CNIS RPPS e para o Sistema Previdenciário de Gestão do Regime utilizado pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC;

CONSIDERANDO, ainda, que o recadastramento confere ainda mais eficiência nos processos de gestão de pessoas,

D E T E R M I N A M:

Art. 1º A atualização cadastral denominada Censo Previdenciário será executada pela equipe técnica do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC, sob a supervisão da Diretoria Executiva do IPASC.

Art. 2º Todos os Servidores Públicos Municipais Ativos, do Município de Caçador, deverão recadastrar-se obrigatoriamente do ano de 2023.

Art. 3º O Censo Previdenciário ocorrerá nos períodos e local aqui definidos, obedecendo aos critérios contidos nesta Portaria.

Art. 4º O Censo Previdenciário será realizado de forma presencial e também on-line e deverá ser efetuado, obrigatoriamente, pelo próprio servidor/segurado, mediante apresentação do original dos seguintes documentos:

Servidores Ativos

I - Documento de Identificação Oficial com Foto sendo aceito:
a) Carteira de Identidade - RG;
b) Carteira Nacional de Habilitação - CNH;
c) Carteira Profissional;
d) Carteira de Trabalho da Previdência Social – CTPS.
Importante: Serão aceitos os documentos de Identificação Oficial com Foto apresentados, desde que contenham informações do RG (número, órgão expedidor e data de expedição).

II - Cadastro de Pessoa Física – CPF, poderá conter em outro documento;

III - Espelho do N° PIS/PASEP

IV - Título de Eleitor, E-título ou Certidões Eleitorais (com idade entre 18 a 69 anos, idade superior a 70 anos, não será obrigatório apresentar o Título de Eleitor);

V - Certidão de Nascimento, Certidão de Casamento e União Estável, de acordo com o estado civil, podendo ser:
a) Solteiro(a): Certidão de Nascimento;
b) Casado(a): Certidão de Casamento;
c) Viúvo(a): Certidão de Casamento + Certidão de Óbito ou Certidão de Casamento averbado com o Óbito;
d) Divorciado(a): Certidão de Casamento + Certidão de Divórcio ou Certidão de casamento averbado com divórcio;
e) Separado(a) Judicialmente: Certidão de Casamento + Certidão de Separação Judicial ou Certidão de casamento averbado com separação judicial;
f) União Estável: Escritura Pública de União Estável ou Declaração de União
Estável + Certidão Civil (Nascimento ou Casamento);
g) Separação de Fato: Certidão de Casamento + Declaração de Separação de Fato.
Importante: As certidões civis deverão ser atualizadas, com o prazo máximo 01 ano.

VI - Comprovante de Residência (faturas de água, luz, telefone e instituições bancárias, contendo data de emissão/mês referência, emitido em até 90 (noventa) dias. Comprovantes sem data, fora do prazo ou em nome de terceiro, que não seja o cônjuge ou companheiro(a) poderá preencher a Declaração de Residência em substituição ao comprovante.)

VII - Carteira de Trabalho;

VIII - Extrato Previdenciário do INSS (CNIS - Cadastro Nacional de Informação Social):
a) Poderá ser solicitado junto a agência do INSS;
b) Poder ser solicitado no autoatendimento do Banco do Brasil através da seguinte sequência: Menu Completo> Conta Corrente> Extrato> Extrato Diversos>Previdência Social;
c) Poderá ser solicitado pelo Internet Banking da Caixa Econômica Federal através da seguinte sequência: Internet Banking> Serviço Cidadão> Extrato Previdenciário;
d) Poderá ser solicitado pelo site: <www.inss.gov.br>
i. Clique no botão "Entrar";
ii. Clique no botão "Login" preencha as informações e clique em Cadastra-se;
iii. Preencha os dados pessoais e em seguida responda as perguntas sobre as contribuições;
iv. Guarde a senha provisória e faça login novamente com essa senha;
v. Cadastre uma nova senha e já estará apto a utilizar os serviços.

IX - Certidão de tempo de contribuição - CTC, emitido ou homologado pelo órgão previdenciário de outros entes federativos (união, estados e municípios), se houver certidão já emitida. (facultativo).

X - Declaração de acúmulo de cargo;

XI - Contracheque/Holerite atualizado referente ao mês anterior à realização do Censo Previdenciário.
• Caso o servidor esteja afastado sem remuneração, apresentar o último holerite gerado;
• Caso o servidor esteja cedido, apresentar o holerite do órgão de origem.

XII - Termo de posse, incluindo cargos concomitantes e anteriores;

XIII - Portaria de cessão, para servidores cedidos com ou sem ônus;

XIV - RNM - Registro Nacional Migratório em caso de servidor estrangeiro;

XV - Laudo Médico ou documento comprobatório (em caso de pessoa com Deficiência - PcD);

Dependentes – Ativos

São considerados dependentes: Cônjuge, Companheiro(a), Filho não emancipados menor de 18 anos ou inválidos, menor sob guarda ou enteado não emancipado, menor de 18 anos ou inválido:

I - Documento Oficial com Foto do(s) Dependente(s) podendo ser aceito:
a) Cédula de Identidade - RG;
b) Carteira Nacional de Habilitação - CNH;
c) Carteira Profissional;
d) Carteira de Trabalho e Previdência Social.
Importante: Serão aceitos os documentos de Identificação Oficial com Foto apresentados, desde que contenham informações do RG (número, órgão expedidor e data de expedição).

II - Cadastro de Pessoa Física - CPF, poderá conter em outro documento;

III - Laudo Médico ou documento comprobatório (Em caso de dependente com Deficiência - PcD);

IV - Termo de Curatela, Tutela ou Guarda, podendo ser aceito o Termo Definitivo ou Provisório quando se tratar de dependente curatelado, tutelado ou sob guarda, conforme sua situação.

Art. 5º O Censo Previdenciário dar-se-á por matrícula, de acordo com o vínculo com a Administração Municipal, de forma que, o servidor que possuir mais de uma matrícula deverá recadastrar-se em cada uma delas e apresentar a documentação específica para cada vínculo.

Art. 6º Para realização do censo de forma presencial, os Servidores Públicos Municipais Ativos deverão dirigir-se, no período determinado, até a sede do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC, localizada na Rua General Osório, nº 52, Centro, Caçador/SC, munidos da documentação solicitada, na forma do Anexo Único, que fica fazendo parte integrante desta Portaria.

Art. 7º Para a realização do censo de forma on-line os Servidores Públicos Municipais Ativos deverão acessar o site do IPASC através do endereço https://www.ipasc.cacador.sc.gov.br e seguir as devidas instruções, apresentando a documentação solicitada, nos mesmos prazos constantes no Anexo Único.

Art. 8º Os Servidores Públicos Municipais Ativos que estiverem sob internação hospitalar/domiciliar, poderão realizar o recadastramento por meio de agendamento de visita in loco.
§1º Toda solicitação de Agendamento da visita in loco será previamente confirmada pela equipe técnica, via telefone ou e-mail.
§2º Na data da visita, o servidor apresentará a documentação original, exigida nesta Portaria, bem como, de seus dependentes, se for o caso.

Art. 9º Os Servidores Públicos Municipais Ativos, regularmente afastados, licenciados ou cedidos, com ou sem ônus para o Município, deverão proceder obrigatoriamente ao seu recadastramento.

Art. 10 Não serão recadastrados os servidores que não apresentarem no momento do recadastramento, seja de forma presencial ou on-line, a documentação completa exigida.

Art. 11. A inexatidão de declarações, irregularidades de documentos ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo de recadastramento ou posteriormente, poderão ocasionar as sanções previstas em lei específica.
I - A Equipe Técnica poderá requisitar informações, solicitar documentos e realizar diligências necessárias para a validação do recadastramento;
II - Caso haja alguma alteração no que está estabelecido nesta Portaria, será comunicada através dos meios de comunicação;
III - Os casos omissos serão dirimidos pela Diretoria Executiva.

Art. 12. A ausência do recadastramento no prazo informado do Anexo I desta Portaria, ocasionará a suspensão do pagamento da remuneração do servidor, por parte da Prefeitura Municipal de Caçador, até a devida regularização.

Art. 13. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, em 30 de novembro de 2023.

Cleony Lopes Barboza Figur - DIRETORA PRESIDENTE.

Fábio Deniz Casagrande - DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO.

Anexo Único da Portaria nº 2.139, de 30 de novembro de 2023.

SECRETARIA/ FUNDAÇÃO	Nº DE SERVIDORES	DATA INICIO	DATA FIM
IPASC	4	01/12/2023	01/12/2023
CULTURA e ESPORTE	16	04/12/2023	06/12/2023
CAMARA MUNICIPAL	17	04/12/2023	06/12/2023
EDUCAÇÃO	489	04/12/2023	22/12/2023
ASSISTENCIA SOCIAL	67	07/12/2023	13/12/2023
AGRICULTURA	56	07/12/2023	13/12/2018
ADMINISTRAÇÃO / FAZENDA / IPPUC / PGM	149	11/12/2023	22/12/2023
INFRAESTRUTURA	140	12/03/2018	29/03/2018
SAÚDE	209	14/12/2023	29/12/2023
GUARDA MUNICIPAL	30	26/12/2023	29/12/2023
TOTAL	1173		

Caibi

PREFEITURA

DECRETO N°. 265/2023, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5388305

DECRETO N°. 265/2023, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.
Dispõe sobre desmembramento de lotes urbanos e dá outras Providências.

O Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e em conformidade com Lei Municipal nº. 1522/1994, em seu Art. 39, alterada pela Lei Municipal nº 2285/2011, de 23 de setembro de 2011.

DECRETA:

Art. 1°. Fica pelo presente Decreto autorizado o DESMEMBRAMENTO DE PARTE CENTRAL DO LOTE URBANO Nº 284 E 285, com área de 629,75 m², da Matricula nº 9.439 conforme Parecer Jurídico, Declaração, Memorial descrito, Mapa e ART, anexos, resultando a área conforme descrição abaixo:

Caracterização de Parte central dos Lote Urbano nº 284 e 285 , Matrícula nº 9439, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Palmitos, com área de 629,75 m2 (seiscentos e vinte e nove virgula setenta e cinco metros quadrados), e área remanescente de 480,00 m2 (quatrocentos e oitenta metros quadrados) situado na Rua Machado de Assis, centro da cidade de Caibi - SC.

M E M O R I A L D E S C R I T I V O

Imóvel: MAPA DE DESMEMBRAMENTO DA PARTE DOS LOTES URBANO N° 284 E 285
Proprietário: DIRCE SANTINHA BIGATON

Município: CAIBI
Comarca: PALMITOS
UF: SANTA CATARINA
Matrícula: 9.439
Área Total (m2): 629,75,00 m²
Área Desmembrada (m2): 149,75 m²
Área Remanescente (m2): 480,00 m²

ÁREA DESMEMBRADA
PARTE NOROESTE DA PARTE CENTRL DO LOTE URBANO N° 285 COM A AREA DE 149,75m²

CONFRONTAÇÕES
NORDESTE
Com parte do mesmo lote urbano nº285 de propriedade DE SERGIO LOPES DA SILVA e Outro, matricula 9.390 por 14,70 m.

SUDESTE
Com parte dos mesmos lotes urbanos nº 284 e 285 de propriedade de DIRCE SANTINHA BIGATON, matricula 9.439 por 9.70 m..

SUDOESTE
Com parte do mesmo lote urbano nº 285 de propriedade de JOVILDE INES DELAZARI E OUTROS, matricula 9.853 por 14,50 m.

NOROESTE
Com parte do lote urbano nº 286 de propriedade de IRES MARIA BALESTRERI, matricula 1.318, por 11,00 m.

ÁREA REMANESCENTE
PARTE CENTRAL DO LOTE URBANO N° 284 COM A AREA DE 384,07m² E PEQUENA PARTE CENTRAL DO LOTE URBANO N° 285 COM A AREA DE 95,93m², perfazendo AREA TOTAL DE 480,00 M²

CONFRONTAÇÕES

NORDESTE
Com parte dos mesmos lotes urbanos nº 284 e 285 de propriedade de JOSÉ BONA FILHO E MARLI INES ROSSATTO BONA, matricula 10.898, por 25,50 m.

SUDESTE
Com a RUA MACHADO DE ASSIS, por uma linha de 19,20 m...

SUDOESTE
Por duas linhas, uma com parte do mesmo lote urbano n°284 (APARTAMENTO 102) propriedade de NOELI ROSA LUNARDELLI, matricula

13.597, por 20 m e outra com parte do mesmo lote urbano nº 285 de propriedade de JOVILDE INEZ DELAZERI e OUTROS, matricula 9.853, por 5,50 m.

NOROESTE
Por duas linhas, uma com parte do mesmo lote urbano nº 285 de propriedade de JOVILDE INES DELAZERI e OUTROS, matricula 9.853, por 2,00 m e outra com parte dos mesmos lotes urbanos nºs 284 e 285 de propriedade de DIRCE SANTINA BIGATON, matricula 9.439 por 9,70 m; e com parte do mesmo lote urbano nº 285 de propriedade de SERGIO LOPES DA SILVA e OUTROS, matricula 9390 por 5,00 m.

Art. 2° - As despesas decorrentes do presente Decreto, ficarão a cargo das dotações do orçamento municipal vigente.

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caibi, SC, em 01 de dezembro de 2023.

EDER PICOLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios

MIGUEL PICCOLI
Secretário de Administração e Planejamento

DECRETO N°. 266/2023, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5388352

DECRETO N°. 266/2023, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.
Dispõe sobre desmembramento de lotes urbanos e dá outras Providências.

O Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e em conformidade com Lei Municipal nº. 1522/1994, em seu Art. 39, alterada pela Lei Municipal nº 2285/2011, de 23 de setembro de 2011.

DECRETA:

Art. 1°. Fica pelo presente Decreto autorizado o DESMEMBRAMENTO DE PARTE SUDESTE DO LOTE URBANO Nº 29 COM AEA DE 261 M² da Matricula nº 12.617 conforme Parecer Jurídico, Declaração, Memorial descrito, Mapa e ART, anexos, resultando a área conforme descrição abaixo:

CARACTERIZAÇÃO DE PARTE SUDESTE DO LOTE URBANO Nº 28 com área de 260,00 m², PARTE SUDESTE DO LOTE URBANO Nº 29 com área de 260,00 m² e PEQUENA PARTE NOROESTE DO LOTE URBANO Nº 33 com área de 23,80 m², perfazendo ÁREA TOTAL DE 543,80 m², Situado à Avenida Progresso, no município de Caibi – SC.

M E M O R I A L D E S C R I T I V O

Proprietário: MARIA VALDAMERI BERTÉ
Município: CAIBI
Comarca: PALMITOS
UF: SANTA CATARINA
Matrícula: 12.617

ÁREA TOTAL ..... 543,80 m²

ÁREA A SER DESMEMBRADA ..... 221,00 m²

ÁREA REMANESCENTE ..... 322,80 m²

DO DESMEMBRAMENTO:

Parte SUDESTE do Lote Urbano n° 29, com área de 221,00 m², sem benfeitorias, confrontando:

AO NORDESTE: Com Parte do mesmo lote urbano nº 29 de Propriedade de MARIA VALDAMERI BERTÉ, Matrícula nº 12.617, por 13,00 m;

AO SUDESTE: Com parte do lote urbano n° 33 de propriedade de SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE CAIBI, Matrícula nº 8.845 e com DELFIM NICOLAO E OUTRO, Matrícula nº 16.457, por 17,00 m;

AO SUDOESTE: Com parte do lote urbano n° 30 de propriedade de ONEIDE SALETE FACCHINI WAGNER e OUTROS, Matrícula nº 13.120, por 13,00 m;

AO NOROESTE: Com parte do mesmo lote urbano n° 29 de propriedade de ALEXANDRE PAVAN, matrícula 10.371, por 17,00 m.

DA ÁREA REMANESCENTE:

PARTE SUDESTE DO LOTE URBANO Nº 28 com área de 260,00 m², PEQUENA PARTE NORDESTE DO LOTE URBANO Nº 29 com área de 39,00 m² e PEQUENA PARTE NOROESTE DO LOTE URBANO Nº 33 com área de 23,80 m², perfazendo ÁREA TOTAL DE 322,80 m², Situado à Avenida Progresso, no município de Caibi – SC, com benfeitoria, sendo: uma edificação residencial e comercial, de alvenaria, três pavimentos (subsolo, térreo e primeiro piso) com área total de (382,50 m²) sendo um porão comercial com área de (104,00m²) uma parte térrea comercial com área de (119,00 m²) e o primeiro pavimento residencial com área de (159,50 m²) para fins residenciais e comerciais coberta com telhas de cimento amianto 6mm, Confrontando:

AO NORDESTE: Com a AVENIDA PROGRESSO, por 14,70 m;

AO SUDESTE: Por duas Linhas, uma por 14,00 m e outra por 9,00 m, ambas do lote urbano n° 33 de propriedade de SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE CAIBI, Matrícula nº 8.845

AO SUDOESTE: Por duas Linhas, uma do lote urbano n° 33 de propriedade de SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE CAIBI, Matrícula nº 8.845, por 1,70 m e outra com parte do mesmo lote urbano n° 29 de propriedade de ALEXANDRE PAVAN, matrícula 10.371, por 13,00 m.

AO NOROESTE: Com parte do mesmo lote urbano n° 29 de propriedade de ALEXANDRE PAVAN, matrícula 10.371, por 3,00 m e Parte do mesmo lote urbano nº 29 de propriedade de ILDO PAVAN (Edifício Pavan), matriculas nºs 12.425, 12.426, 12.427 e 12.428 por 20,00 m;
.

Art. 2° - As despesas decorrentes do presente Decreto, ficarão a cargo das dotações do orçamento municipal vigente.

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caibi, SC, em 01 de dezembro de 2023.

EDER PICOLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios

MIGUEL PICCOLI
Secretário de Administração e Planejamento

LEI Nº 2769/2023, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023

Publicação Nº 5388475

LEI Nº 2769/2023, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.
Autoriza o chefe do Poder Executivo Municipal a firmar termo de fomento com organização da sociedade Civil – OSC.

EDER PICOLI, Prefeito Municipal, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos Financeiros no valor de até R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para a CDL - Câmara de Dirigentes Lojistas, Inscrita no CNPJ sob o nº 75.433.847/0001-69, com sede, na Rua São Domingos, nº 699, centro na cidade de Caibi.

§ 1º - A contribuição financeira de que trata a presente Lei terá como finalidade de auxiliar na Premiação da Promoção ‘’Compra Premiada 2023”.

§ 2º - O evento/promoção compra premiada destinasse a participação de todo o comércio local do município, independente do comércio ser filiado ou não à Câmara de dirigentes Lojistas.

§ 3º - O comerciante/estabelecimento que tiver interesse em participar da promoção, deverá procurar a sede da Câmara de Dirigentes Lojistas para realizar a inscrição e receber as devidas orientações.

Art. 2º - A transferência financeira, a aplicação dos recursos, a prestação de contas e demais procedimentos referentes a execução do termo de fomento deverão obedecer a legislação em vigor.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei, ficarão a cargo das dotações do Orçamento Municipal vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caibi SC, em 01 de dezembro de 2023.

EDER PICOLI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios

MIGUEL PICCOLI
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

PORTARIA N. 579/23

Publicação Nº 5390045

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

PORTARIA Nº 579/23

EDER PICOLI, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, **RESOLVE:**

CONCEDER FÉRIAS à Servidora Municipal **MARINALDA BAMPI,** matrícula n. 9438-2, ocupante do cargo em provimento efetivo de Auxiliar de Classe, exercendo a função de Supervisora Escolar (Portaria n. 393/21), com lotação no Departamento de Educação, referente ao período aquisitivo de 03/02/2022 a 02/02/2023, pelo período de 20 dias consecutivos, tendo início em 05/12/2023 e término em 24/12/2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 04 de dezembro de 2023.

EDER PICOLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios de SC

MIGUEL PICCOLI
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Rua dos Imigrantes Nº. 499 - Fone (49) 3648-0211 CEP 89888-000
http://www.caibi.sc.gov.br
administracao@caibi.sc.gov.br

Calmon

Prefeitura

255/2023

Publicação Nº 5388824

PORTARIA N.º 255 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR CONFORME ESPECIFICA."
O PREFEITO MUNICIPAL DE CALMON, no uso das atribuições previstas no Art. 37 da Constituição da Republica Federativa do Brasil, no Art. 87 da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 33 de 31 de maio de 2010 e demais alteração de legislação pertinente a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR os servidores abaixo para exercerem os respectivos cargos, bem como para desempenhar as funções inerentes ao cargo, com carga horária de 40 horas semanais com efeitos a contar desta data .

ANA MARIA DA LUZ PROFESSOR 20H
GIOSANE M DE ALMEIDA TECNICO EM ENFERMAGEM 40H

ART. 2º esta portaria passa viger na data de sua publicação.

Publique-se e Registre-se.

Prefeitura Municipal de Calmon, 01 de Dezembro de 2023.

HELIO MARCELO OLENKA
Prefeito Municipal de Calmon

256/2023

Publicação Nº 5388948

PORTARIA N.º 256 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDOR CONFORME LEI ESPECÍFICA."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CALMON, no uso das atribuições previstas no Art. 37 da Constituição da Republica Federativa do Brasil, no Art. 87 da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 33 de 31 de maio de 2010 e demais alteração de legislação pertinente a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º RESCINDIR o contrato de trabalho a pedido do servidor LUCIANO JOSE RODRIGUES DOS SANTOS, ocupante do cargo de OPERADOR DE TRATOR DE PNEUS com carga horária de 40 horas semanais, com efeitos a contar desta data.

ART. 2º Esta portaria passa a viger na data de sua publicação.

Publique-se e registre-se.

Prefeitura Municipal de Calmon 01 de Dezembro de 2023.

HELIO MARCELO OLENKA
Prefeito Municipal de Calmon

Camboriú

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO N° 035/2023 - FME

Publicação Nº 5388726

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrados os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Eletrônico n° 035/2023 - FME - Ata do Sistema de Registro de Preços 063/2023 – FME - SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO CORRETIVA DE ELETRODOMÉSTICOS (LINHA BRANCA) PERTENCENTES ÀS UNIDADES DE ENSINO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ , para atender a demanda da Prefeitura Municipal integrante do Município de Camboriú, pelo período de 12 (doze) meses.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, E NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.CAMBORIU.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA A PARTIR DE: 01/12/2023
1ª Publicação.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO N° 036/2023 - FME

Publicação Nº 5389028

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrados os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Eletrônico n° 036/2023 - FME - Ata do Sistema de Registro de Preços 064/2023 – FME - SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE DIVISÓRIAS, PORTAS, RODAPÉS E FORROS DE GESSO ACARTONADO COM ACABAMENTOS, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ , para atender a demanda da Prefeitura Municipal integrante do Município de Camboriú, pelo período de 12 (doze) meses.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, E NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.CAMBORIU.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA A PARTIR DE: 01/12/2023
1ª Publicação.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO N° 129/2023 - PMC

Publicação Nº 5389296

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrados os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Eletrônico n° 129/2023 - PMC - Ata do Sistema de Registro de Preços 123/2023– PMC - SELEÇÃO DE PROPOSTA VISANDO O REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GUIAS MODULARES E MEIO - FIOS QUE SERÃO UTILIZADAS NA MONTAGEM DE JARDINS E PAISAGISMOS DAS ÁREAS AJARDINADAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ , para atender a demanda da Prefeitura Municipal integrante do Município de Camboriú, pelo período de 12 (doze) meses da data de homologação do processo.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, E NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.CAMBORIU.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA A PARTIR DE:01/12/2023
1ª Publicação.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2023 - PMC

Publicação Nº 5388687

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrados os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Eletrônico n° 126/2023 - PMC - Ata do Sistema de Registro de Preços 122/2023– PMC - SELEÇÃO DE PROPOSTA VISANDO O REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE LÍQUIDO GERADOR DE ESPUMA PARA COMBATE À INCÊNDIO EM OCORRÊNCIAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ , para atender a demanda da Prefeitura Municipal integrante do Município de Camboriú, pelo período de 12 (doze) meses da data de homologação do processo.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, E NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.CAMBORIU.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA A PARTIR DE:01/12/2023
1ª Publicação.

CC 003/2023 - PMC

Publicação Nº 5389110

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 757689570730664FFF1169E18E83BA633C5F5F97

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
Concorrência Pública Nº. 003/2023 - PMC
Objeto: contratação de empresa para prestação de serviço com fornecimento de equipamento e materiais para execução de pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, sinalização viária e passeio das ruas Imbuia e Guamirim bairro Taboleiro, no município de Camboriú. conforme memorial descritivo e especificações, projeto e planilhas em anexo..
Tipo de Julgamento: Menor preço global
Regime Legal: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações.
Abertura dos envelopes: Iniciará às 14:00 horas do dia 18 (dezoito) de janeiro de 2024, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: www.camboriu.atende.net

Camboriú, 01 de dezembro de 2023.

ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

ERRATA CH 01/2023 - FMAS

Publicação Nº 5388914

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
TERMO DE ERRATA DO CHAMAMENTO N° 01/2023 - FMAS

O Município de Camboriú, através da Secretaria da Administração vem comunicar às empresas interessadas que o edital do Chamamento n° 01/2023- FMAS, tendo como objeto a "CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO ACOLHIMENTO E ATENDIMENTO A PESSOA IDOSA." sofreu a seguinte alteração:
- onde lê-se: 6.1.1 Comprovante de Registro da Instituição no Conselho Municipal de Assistência Social do Município de origem em que presta o serviço de acolhimento, juntamente com o comprovante do pedido de registro junto ao Conselho Municipal de assistência Social de Camboriú, a fim de comprovar sua legalidade como Política de Assistência Social, conforme preconiza a lei Federal nº 8742, de 1993, alterada pela lei nº5 11.435, de 2011, que dispõe sobre a Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS e, a Lei Municiopal nº 2.621 de 2013, de modo a possibilitar o custeio do seu plano de trabalho pelo Fundo Municipal de Assistência Social -FMAS;

- leia-se: 6.1.1 Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social - CEBAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do referido edital.

Desta maneira, informamos que foi alterado a data de abertura das propostas e documentações, para o dia 20 (vinte) de dezembro de 2023 às 18:00 horas
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do referido edital.

Camboriú SC, 01 de dezembro de 2023.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

PE 143/2023 PMC

Publicação Nº 5390028

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 232B7C44898BC75E05BE2CDDF44BC326108EDAD8

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 143/2023 – PMC
OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTA VISANDO O REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PARACICLOS À SEREM INSTALADOS EM ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações.
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Iniciará às 13:00 horas do dia 20 (vinte) de dezembro de 2023, no site www.bnc.org.br
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47) 3365-9500, no site: https://camboriu.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-licitacoes/detalhar/1 ou no e-mail comprasdecamboriu@gmail.com

Camboriú, 01 de dezembro de 2023.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

RESULTADO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 - PMC

Publicação Nº 5389261

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
RESULTADO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 - PMC

O Município de Camboriú, através da Secretaria da Administração vem comunicar às empresas interessadas que o processo do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 - PMC, tendo como objeto a "CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA CAPACITADA PARA O DESENVOLVIMENTO DE TRABALHOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA REURB, COM FUNDAMENTO NA LEI FEDERAL 13.465/2017, DE 11 DE JULHO DE 2017, E DECRETO FEDERAL 9.310, DE 15 DE MARÇO DE 2018.", CONFORME O ITEM 8.2.2, SEGUE A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO DAS EMPRESAS CREDENCIADAS:1ª ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL SUSTENTÁVEL DE SANTA CATARINA2ª INSTITUO CIDADE LEGAL3ªGOULART ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA

Camboriú SC, 22 de novembro de 2023

ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

RESULTADO PE 132/2023 PMC

Publicação Nº 5389697

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F42809A0AE1389A10675A53A04D56181B4139E7E

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIU
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO 132/2023 - PMC

O Município de Camboriú, através da Secretaria da Administração torna público que o resultado da licitação foi: "FRACASSADA"
Quaisquer esclarecimentos podem ser obtidos pelo telefone 047 3365-9500.

Camboriú SC, 01 de dezembro de 2023.

ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
PREFEITO MUNICIPAL

RESUMO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2023 - FME

Publicação Nº 5388821

RESUMO DE CONTRATO
FME
CONTRATO Nº029/2023
Processo: Processo Licitatório 61/2023 Pregão Eletrônico Nº 35/2023
Empresa: ATM ELETRICA LTDA
Data:01/12/2023
Prazo:12 meses.

Valor:.R$ 90.000,00 (noventa mil reais)
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO CORRETIVA DE ELETRODOMÉSTICOS (LINHA BRANCA) PERTENCENTES ÀS UNIDADES DE ENSINO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ.

ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
PREFEITO MUNICIPAL

RESUMO DE HOMOLOGAÇÃO 27 DE NOVEMBRO A 01 DE DEZEMBRO 2023

Publicação Nº 5389807

RESUMO DE HOMOLOGAÇÃO
FME

Processo: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2023- Processo Administrativo Nº 30/2023
O Sr. Prefeito Municipal ELCIO ROGERIO KUHNEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/2002 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve homologar:
OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA A INSTALAÇÃO DE CALHAS, RUFOS E LIMPEZA, PARA MANUTENÇÃO DAS COBERTURAS DAS UNIDADES DE ENSINO, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA.
Data: 27/11/2023
Valor total Geral: R$ 307.650,00 (TREZENTOS E SETE MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS).
Empresas Vencedoras: SERRALHERIA E VIDRAÇARIA NAVARINI LTDA, ATRITTO INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS LTDA

Processo: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2023 - Processo Administrativo Nº 31/2023
O Sr. Prefeito Municipal ELCIO ROGERIO KUHNEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/2002 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve homologar:
OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA E VIDRAÇARIA NAS UNIDADES DE ENSINO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA
Data: 27/11/2023
Valor total Geral: R$ 212.986,30 (DUZENTOS E DOZE MIL, NOVECENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E TRINTA CENTAVOS).
Empresa Vencedora: GEVAERD SERVIÇOS LTDA

Processo: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023 – Processo Administrativo Nº 48/2023
O Sr. Prefeito Municipal, ELCIO ROGÉRIO KUHNEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/2002 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve homologar:
OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA
Data: 28/11/2023
Valor total Geral: R$ 2.618.537,50 (DOIS MILHÕES, SEISCENTOS E DEZOITO MIL, QUINHENTOS E TRINTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
Empresas Vencedoras: DEFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES EIRELI, RAFAEL F. FERNANDES, FORTIS TEXTIL LTDA

Processo: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023 – Processo Administrativo Nº 59/2023
O Sr. Prefeito Municipal, ELCIO ROGÉRIO KUHNEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/2002 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve homologar:
OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTA VISANDO O REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ROÇADA E CAPINA A SEREM REALIZADOS NAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ.
Data: 29/11/2023
Valor total Geral: R$ 91.200,00 (NOVENTA E UM MIL, E DUZENTOS REAIS)
Empresas Vencedoras: 35.052.774 – ELEANDRO LIMA DOS SANTOS

Processo: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2023 - Processo Administrativo Nº 61/2023
O Sr. Prefeito Municipal ELCIO ROGERIO KUHNEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/2002 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve homologar:
OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTA VISANDO O REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO CORRETIVA DE ELETRODOMÉSTICOS (LINHA BRANCA) PERTENCENTES ÀS UNIDADES DE ENSINO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ.
Data: 01/12/2023

Valor total Geral: R$ 90.000,00 (NOVENTA MIL REAIS).
Empresa Vencedora: ATM ELÉTRICA LTDA

Processo: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2023 –Processo Administrativo Nº 62/2023
O Sr. Prefeito Municipal, ELCIO ROGÉRIO KUHNEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/2002 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve homologar:
OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTA VISANDO O REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE DIVISÓRIAS, PORTAS, RODAPÉS E FORROS DE GESSO ACARTONADO COM ACABAMENTOS, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ.
Data: 01/12/2023
Valor total Geral: R$ 146.450,00 (CENTO E QUARENTA E SEIS MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS)
Empresa Vencedora: GEVAERD SERVIÇOS LTDA

FMS
Processo: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2023 –Processo Administrativo Nº 105/2023
O Sr. Prefeito Municipal, ELCIO ROGÉRIO KUHNEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/2002 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve homologar:
OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA, PELO PERÍODO DE 12 MESES, PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMBORIÚ, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
Data: 28/11/2023
Valor total Geral: R$ 2.450,00 (DOIS MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS)
Empresas Vencedoras: EONIX SUPRIMENTOS E INFORMÁTICA LTDA-ME, BT COMÉRCIO INTELIGENTE LTDA

FMC
Processo: INEXIGIBILIDADE Nº 20/2023 - Processo Administrativo Nº 32/2023
O Sr. Prefeito Municipal ELCIO ROGERIO KUHNEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/2002 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve homologar:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DO "GRUPO VOCAL VOZES EM HARMONIA - ALBERTO DAMIÁN MONTIEL" PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA QUE SERÁ REALIZADA NA SEMANA NATALINA, NO DIA 18 DE DEZEMBRO DE 2023.
Data: 28/11/2023
Valor total Geral: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).
Empresa Vencedora: ALBERTO DAMIAN MONTIEL

PMC
Processo: - Processo Administrativo Nº 186/2023 - CHAMAMENTO Nº 02/2023
O Prefeito Municipal, ELCIO ROGERIO KUHNEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve homologar:
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA CAPACITADA PARA O DESENVOLVIMENTO DE TRABALHOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA REURB, COM FUNDAMENTO NA LEI FEDERAL 13.465/2017, DE 11 DE JULHO DE 2017, E DECRETO FEDERAL 9.310, DE 15 DE MARÇO DE 2018.
Data: 29/11/2023
Empresas Credenciadas: ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL SUSTENTÁVEL DE SANTA CATARINA – ADEHASC. INSTITUTO CIDADE LEGAL, GOULART ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA

Processo: TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2023 – Processo Administrativo Nº 217/2023
O Sr. Prefeito Municipal ELCIO ROGERIO KUHNEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/2002 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da Comissão, resolve homologar:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PARA A EXECUÇÃO DA REFORMA DA SALA COMERCIAL QUE SERÁ USADA PARA A NOVA SEDE DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO DE CAMBORIÚ, CONFORME PROJETO BÁSICO E SEUS ELEMENTOS CONTITUÍDOS ANEXO
Data: 30/11/2023
Valor total Geral: R$- 92.679,99 (NOVENTA E DOIS MIL, SEISCENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS).
Empresa Vencedora: AGAVE CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS LTDA

Processo: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2023 - Processo Administrativo Nº 209/2023
O Sr. Prefeito Municipal ELCIO ROGERIO KUHNEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/2002 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve homologar:
OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTA VISANDO O REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE LÍQUIDO GERADOR DE ESPUMA PARA COMBATE À INCÊNDIO EM OCORRÊNCIAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ
Data: 01/12/2023
Valor total Geral: R$ 10.900,00 (DEZ MIL, E NOVECENTOS REAIS).
Empresa Vencedora: FOR LIFE PRODUTOS DE SEGURANÇA LTDA

Processo: PREGÃO ELETRÔNICO 129/2023 – Processo Administrativo Nº 212/2023
O Sr. Prefeito Municipal ELCIO ROGERIO KUHNEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/2002 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve homologar:

OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTA VISANDO O REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE GUIAS MODULARES E MEIO - FIOS QUE SERÃO UTILIZADAS NA MONTAGEM DE JARDINS E PAISAGISMOS DAS ÁREAS AJARDINADAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ.
Data: 01/12/2023
Valor total Geral: R$ 93.550,00 (NOVENTA E TRÊS MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS).
Empresa Vencedora: RECANTO CONSTRUÇÕES LTDA

ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

TP 22/2023 - PMC

Publicação Nº 5389421

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1B632419C14D4C013ACB9D1FD5E1351FE084B142

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
Aviso de licitação
Tomada de Preços Nº. 22/2023 - PMC
Objeto: Contratação de empresa para execução de pintura externa da 3ª Companhia de Polícia Militar de Camboriú, com fornecimento de equipamentos e material, conforme memorial descritivo e especificações, projeto e planilhas em anexo.
Tipo De Julgamento: Menor Preço Global.
Regime Legal: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações.
Abertura Dos Envelopes: Iniciará às 14:00 (quatorze horas) do dia 21 (vinte e um) de dezembro de 2023, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.
Informações: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: https://camboriu.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-licitacoes/detalhar/1

Camboriú, 01 de dezembro de 2023.

Elcio Rogerio Kuhnen
Prefeito Municipal

Campo Alegre

Prefeitura

ATO Nº 06

Publicação Nº 5387732

ATO Nº 06

RELAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS AO CARGO DE GESTOR ESCOLAR, REFERENTE AO PROCESSO DE GESTÃO ESCOLAR DEMOCRÁTICA-2024-2025.

A Prefeita do Município de Campo Alegre/SC, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado final do Processo de escolha das candidatas aos Cargos Públicos de Gestor Escolar, de acordo com o estabelecido no Edital nº 01/2023 Seleção de Candidatos para Função Gratificada ao Cargo de Diretor de Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino do Município de Campo Alegre/SC, para os anos letivos de 2024 e 2025, conforme Decreto nº 15.187 de 07 de outubro de 2022. Das onze (11) inscrições realizadas, houve o deferimento de todas e na sequência todos os Candidatos para Função Gratificada ao Cargo de Diretor de Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino do Município, apresentaram seus planos de Gestão de acordo com o anexo II do ATO nº 05 do Edital nº 01/2023.
Segue abaixo a lista com os nomes das candidatas, nome da Instituição de Ensino e a classificação de aptidão ou inaptidão ao Cargo de gestor Escolar.

Nº	CANDIDATA	INSTITUIÇÃO	SITUAÇÃO
01	Ana Kamila de Rodrigues.	EMEF – Prof. Jerônimo Francisco Coelho Pacheco.	Apta
02	Eviliyn Louisiana Duvoisin Ehlke/ Sandra Regina Kotovicz Pruchneski.	EMEB - Maria José Duarte Silva Bernardes.	Aptas
03	Lilian Aparecida Peters.	CMEI - Profª. Maria da Glória Pereira Kroll	Apta
04	Méri Terezinha Machado H-bner.	EMEF - Prof. Jerônimo Francisco Coelho Pacheco.	Apta
05	Aline Cristiane Friedrich.	CMEI - Chapeuzinho Vermelho.	Apta
06	Alcioli Rodrigues.	CMEI - Anna Gorniack Buchmann.	Apta
07	Luciane Raquel Branco Carvalho da Silva.	EMEB - Bela Vista – Profª. Zilka de França Hasselmann.	Apta
08	Luciana Aparecida Alves Ferreira Rodrigues.	EMEF - Profª. Marise Neneve Cordeiro.	Apta
09	Marcele Weitner.	CMEI - Anna Gorniack Buchmann.	Apta
10	Jacinta Zezotko Woyakeivic.	EMEB - Paulo Fuckner.	Apta
11	Lilian da Cruz Kuhnen.	CMEI Alegre Infância.	Apta

Campo Alegre/SC, 04 de dezembro de 2023.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

Publicado o presente Ato nº 06 do Edital nº 01/2023 de Seleção de Candidatos para Função Gratificada ao Cargo Público de Diretor de Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino do Município de Campo Alegre/SC, para os anos letivos de 2024 e 2025, aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, no Diário Oficial dos Municípios – DOM, endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br e na página oficial do Poder Executivo deste Município endereço eletrônico: www.campoalegre.sc.gov.br e no Mural do Prédio Sede da Prefeitura Municipal do Município de Campo Alegre/SC.

DECRETO Nº 16.434 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5389805

DECRETO Nº 16.434 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE ELEMENTO DE DESPESA DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 11 da Lei Municipal nº 5.090 de 15 de dezembro de 2022;

Decreta:

Art. 1º Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), no seguinte Elemento de Despesa da Dotação do Orçamento vigente, referente à fonte de recursos: 1.500.0000.0002 – Recursos Ordinários.

02.000 -	GABINETE DA PREFEITA.
02.001 -	CHEFIA DE GABINETE.

02.001.4.122.2.2004 -	Manutenção das Ações do Gabinete da Prefeita, CIAC e PROCON.	
3.0.00.00.00.0002 -	Despesas Correntes	
3.3.00.00.00.0002 -	Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00.00.0002 -	Aplicações Diretas	
3.3.90.14.00.0002 -	Diárias - Civil	R$ 750,00

Art. 2º O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de anulação parcial do seguinte Elemento de Despesa da Dotação do Orçamento vigente, referente à Fonte de à Fonte de Recursos: 1.500.0000.0002 – Recursos Ordinários.

02.000 -	GABINETE DA PREFEITA.	
02.001 -	CHEFIA DE GABINETE.	
02.001.4.122.2.2004 -	Manutenção das Ações do Gabinete da Prefeita, CIAC e PROCON.	
3.0.00.00.00.0002 -	Despesas Correntes	
3.3.00.00.00.0002 -	Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00.00.0002 -	Aplicações Diretas	
3.3.90.52.00.0002 -	Equipamentos e Material Permanente	R$ 750,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 01 de dezembro de 2023.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 04/12/2023.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 16.435 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5389817

DECRETO Nº 16.435 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE ELEMENTO DE DESPESA DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 11 da Lei Municipal nº 5.090 de 15 de dezembro de 2022; Decreta:

Art. 1º Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 8.500,00 (oito mil, quinhentos reais), no seguinte Elemento de Despesa da Dotação do Orçamento vigente, referente à Fonte de Recursos: 1.500.0000.0002 – Recursos Ordinários.

11.000 -	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJ. TRANSPORTE E OBRAS	
11.004 -	SERVIÇOS DE SEGURANÇA PÚBLICA	
11.004.6.181.55.2043 -	Manutenção e Coordenação das Atividades da Radiopatrulha	
4.0.00.00.00.0002 -	Despesas de Capital	
4.4.00.00.00.0002 -	Investimentos	
4.4.90.00.00.0002 -	Aplicações Diretas	
4.4.90.52.00.0002 -	Equipamentos e Material Permanente	R$ 8.500,00

Art. 2º Os créditos a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrão por conta de anulação parcial do seguinte Elemento de Despesa da Dotação do Orçamento vigente, referente à Fonte de à Fonte de Recursos: 1.500.0000.0002 – Recursos Ordinários.

11.000 -	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJ. TRANSPORTE E OBRAS	
11.004 -	SERVIÇOS DE SEGURANÇA PÚBLICA	
11.004.6.181.55.2043 -	Manutenção e Coordenação das Atividades da Radiopatrulha	
3.0.00.00.00.0002 -	Despesas Correntes	
3.3.00.00.00.0002 -	Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00.00.0002 -	Aplicações Diretas	
3.3.90.30.00.0002 -	Material de Consumo	R$ 8.500,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 01 de dezembro de 2023.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 04/12/2023.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 16.436 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5389940

DECRETO Nº 16.436 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 12 da Lei Municipal nº 5.090 de 15 de dezembro de 2022; Decreta:

Art. 1º Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 84,61 (oitenta e quatro reais, sessenta e um centavos), no seguinte Elemento de Despesa da Dotação do Orçamento vigente, da seguinte Fonte de Recursos: 1.552.0000.0764 – Merenda Escolar PNAE P.

04.000 -	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.	
04.001 -	SERVIÇO FINANCEIRO E TRIBUTÁRIO.	
04.001.4.123.4.2009 -	Manutenção das Ações da Secretaria de Finanças	
3.0.00.00.00.0764 -	Despesas Correntes	
3.3.00.00.00.0764 -	Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00.00.0764 -	Aplicações Diretas	
3.3.90.93.00.0764 -	Indenizações e Restituições	R$ 84,61

Art. 2º Os créditos a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrão por conta de Excesso de Arrecadação do Orçamento Vigente, da seguinte Fonte de Recurso: 1.552.0000.0764 – Merenda Escolar PNAE P.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 01 de dezembro de 2023.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 04/12/2023.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 16.438 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5391124

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 16.438 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO CARGO DE FUNÇÃO GRATIFICADA – CHEFE DO SERVIÇO DE CONTABILIDADE.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso V do Artigo 71 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em data de 05 de abril de 1990; Decreta:

Art. 1º Exonerar do Cargo de Função Gratificada de Chefe do Serviço de Contabilidade, a partir de 01 de dezembro de 2023, a Servidora Pública Municipal KARINA SCHULTER LINHARES, matrícula funcional nº 000937, registro no sistema sob nº 955779, lotada na Secretaria

Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2023.

Art. 3º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 01 de dezembro de 2023.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 04/12/2023.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 16.440 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5391168

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 16.440 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA CHEFE DO SERVIÇO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em especial o Inciso IX do Art. 71, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990, e Anexo III da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Decreta:

Art. 1º Nomear a Servidora Pública Municipal KARINA SCHULTER LINHARES, matrícula funcional nº 000937, registro no sistema sob nº 955779, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, para exercer o Cargo de Função Gratificada de CHEFE DO SERVIÇO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO, percebendo o valor pecuniário mensais, Código nº 05, Função Gratificada FG-1, constante do Anexo III da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, do Estatuto do Servidor Público Municipal, a partir de 01 de dezembro de 2023.

Art. 2º O pagamento da Função Gratificada de que trata o caput do art. 1º deste Decreto, não se incorporará à remuneração da Servidora Pública Municipal e tão pouco configurará como base de incidência da alíquota de contribuição para o IPRECAL, sendo sua natureza transitória, devida apenas no exercício da Função Gratificada.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2023.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 01 de dezembro de 2023.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 04/12/2023.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 23.175 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5391528

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 23.175 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos

artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 35 (trinta e cinco) dias de férias ao Servidor Público Municipal, ERNANI DOS SANTOS, matrícula funcional nº 000741, registro no sistema sob nº 955270, ocupante do Cargo Público de Professor IX, na Função de Professor de História, lotado na Secretaria Municipal de Educação, referente aos períodos aquisitivos: 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022 = 02 (zero dois) dias; 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023 = 33 (trinta e três) dias.
Parágrafo único. Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Art. 2º O Servidor Público Municipal, gozará as férias no período de 27 de dezembro de 2023 á 30 de janeiro de 2024, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 29 de novembro de 2023 sob nº 049529.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 01 de dezembro de 2023.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 04/12/2023.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 23.176 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5391529

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 23.176 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 35 (trinta e cinco) dias de férias ao Servidor Público Municipal, ERNESTINO RIBEIRO DO AMARAL DE SOUZA, matrícula funcional nº 000881, registro no sistema sob nº 955605, ocupante do Cargo Público de Professor II, exercendo a Função de Professor de Educação Física, lotado na Secretaria Municipal de Educação, referente aos períodos aquisitivos: 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022 = 02 (zero dois) dias; 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023 = 33 (trinta e três) dias.
Parágrafo único. Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Art. 2º O Servidor Público Municipal, gozará as férias no período de 27 de dezembro de 2023 á 30 de janeiro de 2024, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 29 de novembro de 2023 sob nº 049529.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 01 de dezembro de 2023.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 04/12/2023.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 23.177 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5391530

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 23.177 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 35 (trinta e cinco) dias de férias a Servidora Pública Municipal, EROTIDES URBANEK PETROCEFSKI, matrícula funcional nº 000760, registro no sistema sob nº 955363, ocupante do Cargo Público de Professor I, na Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente aos períodos aquisitivos: 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022 = 02 (zero dois) dias; 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023 = 33 (trinta e três) dias.
Parágrafo único. Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal, gozará as férias no período de 27 de dezembro de 2023 á 30 de janeiro de 2024, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 29 de novembro de 2023 sob nº 049529.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 01 de dezembro de 2023.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 04/12/2023.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 23.178 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5391531

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 23.178 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 35 (trinta e cinco) dias de férias a Servidora Pública Municipal, Municipal EVA SANDRA UHLIG FUCKNER, matrícula funcional nº 001005, registro no sistema sob nº 956040, ocupante do Cargo Público de Professor I, na Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.
Parágrafo único. Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal, gozará as férias no período de 27 de dezembro de 2023 á 30 de janeiro de 2024, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 29 de novembro de 2023 sob nº 049529.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 01 de dezembro de 2023.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 04/12/2023.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 23.179 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5391532

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 23.179 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 35 (trinta e cinco) dias de férias a Servidora Pública Municipal, ÉVILIN FERRAZ DOS SANTOS SELKE, matrícula funcional nº 000967, registro no sistema sob nº 955899, ocupante do Cargo Público de Professor I, exercendo a Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente aos períodos aquisitivos: 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021 = 10 (dez) dias; 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022 = 14 (quatorze) dias; 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023 = 11 (onze) dias.
Parágrafo único. Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal, gozará as férias no período de 27 de dezembro de 2023 á 30 de janeiro de 2024, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 29 de novembro de 2023 sob nº 049529.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 01 de dezembro de 2023.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 04/12/2023.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 23.180 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5391533

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 23.180 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 24 (vinte e quatro) dias de férias a Servidora Pública Municipal, EVELYN LOUISIANA DUVOISIN EHLKE, matrícula funcional nº 000858, registro no sistema sob nº 955557, ocupante do Cargo Público de Professor III, na Função de Professor de Artes, atualmente exercendo a Função Gratificada de Diretora na EMEB – Escola Municipal de Educação Básica "Maria José Duarte Silva Bernardes", lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente aos períodos aquisitivos: 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022 = 19 (dezenove) dias; 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023 = 05 (zero cinco) dias.
Parágrafo único. Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal, gozará as férias no período de 27 de dezembro de 2023 á 19 de janeiro de 2024, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 29 de novembro de 2023 sob nº 049529.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 01 de dezembro de 2023.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 04/12/2023.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 23.181 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5391534

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 23.181 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 17 (dezessete) dias de férias a Servidora Pública Municipal, FABIANA OLIVEIRA CAMARGO SCHADECK, matrícula funcional nº 001082, registro no sistema sob nº 956394, ocupante do Cargo Público e na Função de Especialista em Assuntos Educacionais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 18 de maio de 2023 a 31 de dezembro de 2023.
Parágrafo único. Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal, gozará as férias no período de 27 de dezembro de 2023 á 12 de janeiro de 2024, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 29 de novembro de 2023 sob nº 049529.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 01 de dezembro de 2023.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 04/12/2023.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 23.182 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5391535

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 23.182 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 35 (trinta e cinco) dias de férias a Servidora Pública Municipal, FERNANDA APARECIDA MATHIAS, matrícula funcional nº 000975, registro no sistema sob nº 955921, ocupante do Cargo Público de Professor I, na Função de Professor da Educação Infantil Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente aos períodos aquisitivos: 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022 = 03 (zero três) dias; 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023 = 32 (trinta e dois) dias.
Parágrafo único. Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal, gozará as férias no período de 27 de dezembro de 2023 á 30 de janeiro de 2024, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 29 de novembro de 2023 sob nº 049529.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 01 de dezembro de 2023.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 04/12/2023.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 23.183 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5391536

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 23.183 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 35 (trinta e cinco) dias de férias a Servidora Pública Municipal, FERNANDA LEMOS MAROS, matrícula funcional nº 000867, registro no sistema sob nº 955566, ocupante do Cargo Público de Professor V, na Função Professor de Matemática, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente aos períodos aquisitivos: 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022 = 07 (zero sete) dias; 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023 = 28 (vinte e oito) dias.
Parágrafo único. Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal, gozará as férias no período de 27 de dezembro de 2023 á 30 de janeiro de 2024, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 29 de novembro de 2023 sob nº 049529.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 01 de dezembro de 2023.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 04/12/2023.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 23.184 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5391537

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 23.184 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos

artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 35 (trinta e cinco) dias de férias ao Servidor Público Municipal, FERNANDO LUIS RANK, matrícula funcional nº 000677, registro no sistema sob nº 955108, ocupante do Cargo Público de Professor II, na Função de Professor de Educação Física, lotado na Secretaria Municipal de Educação, referente aos períodos aquisitivos: 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022 = 04 (zero quatro) dias; 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023 = 31 (trinta e um) dias.
Parágrafo único. Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Art. 2º O Servidor Público Municipal, gozará as férias no período de 27 de dezembro de 2023 á 30 de janeiro de 2024, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 29 de novembro de 2023 sob nº 049529.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 01 de dezembro de 2023.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 04/12/2023.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 23.185 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5391538

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 23.185 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 35 (trinta e cinco) dias de férias a Servidora Pública Municipal, GABRIELE QUOST TABERT, matrícula funcional nº 000520, registro no sistema sob nº 954618, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Professor Auxiliar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente aos períodos aquisitivos: 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022 = 02 (zero dois) dias; 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023 = 33 (trinta e três) dias.
Parágrafo único. Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal, gozará as férias no período de 27 de dezembro de 2023 á 30 de janeiro de 2024, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 29 de novembro de 2023 sob nº 049529.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 01 de dezembro de 2023.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 04/12/2023.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 23.186 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5391539

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 23.186 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 35 (trinta e cinco) dias de férias ao Servidor Público Municipal, HIRVINNG ALECSSEY KERETCH ULBIRICH, matrícula funcional nº 000871, registro no sistema sob nº 955570, ocupante do Cargo Público de Professor V, na Função de Professor de Língua Portuguesa, lotado na Secretaria Municipal de Educação, referente aos períodos aquisitivos: 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022 = 02 (zero dois) dias; 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023 = 33 (trinta e três) dias.
Parágrafo único. Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Art. 2º O Servidor Público Municipal, gozará as férias no período de 27 de dezembro de 2023 á 30 de janeiro de 2024, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 29 de novembro de 2023 sob nº 049529.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 01 de dezembro de 2023.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 04/12/2023.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 23.187 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5391540

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 23.187 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 24 (vinte e quatro) dias de férias a Servidora Pública Municipal, JACINTA ZEZOTKO WOYAKEIVICZ, matrícula funcional nº 001021, registro no sistema sob nº 956093, ocupante do Cargo Público de Professor I, na Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente aos períodos aquisitivos: 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022 = 14 (quatorze) dias; 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023 = 10 (dez) dias.
Parágrafo único. Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal, gozará as férias no período de 27 de dezembro de 2023 á 19 de janeiro de 2024, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 29 de novembro de 2023 sob nº 049529.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 01 de dezembro de 2023.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 04/12/2023.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 23.188 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5391541

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 23.188 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 35 (trinta e cinco) dias de férias ao Servidor Público Municipal, JAIRO AFONSO BELLE, matrícula funcional nº 000464, registro no sistema sob nº 954471, ocupante do Cargo Público de Professor II, na Função de Professor de Educação Física, lotado na Secretaria Municipal de Educação, referente aos períodos aquisitivos: 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022 = 02 (zero dois) dias; 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023 = 33 (trinta e três) dias.
Parágrafo único. Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Art. 2º O Servidor Público Municipal, gozará as férias no período de 27 de dezembro de 2023 á 30 de janeiro de 2024, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 29 de novembro de 2023 sob nº 049529.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 01 de dezembro de 2023.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 04/12/2023.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 23.189 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5391542

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 23.189 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 35 (trinta e cinco) dias de férias a Servidora Pública Municipal, JAQUELINE SORAIA AMORIM TABERT, matrícula funcional nº 000802, registro no sistema sob nº 955468, ocupante do Cargo Público de Professor I, na Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente aos períodos aquisitivos: 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022 = 02 (zero dois) dias; 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023 = 33 (trinta e três) dias.
Parágrafo único. Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal, gozará as férias no período de 27 de dezembro de 2023 á 30 de janeiro de 2024, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 29 de novembro de 2023 sob nº 049529.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 01 de dezembro de 2023.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 04/12/2023.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 23.190 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5391543

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 23.190 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 35 (trinta e cinco) dias de férias a Servidora Pública Municipal, JEANE IENSEN CLEMENTE, matrícula funcional nº 000658, registro no sistema sob nº 955084, ocupante do Cargo Público de Professor I, exercendo a Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente aos períodos aquisitivos: 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022 = 02 (zero dois) dias; 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023 = 33 (trinta e três) dias.
Parágrafo único. Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal, gozará as férias no período de 27 de dezembro de 2023 á 30 de janeiro de 2024, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 29 de novembro de 2023 sob nº 049529.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 01 de dezembro de 2023.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 04/12/2023.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 23.191 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5391544

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 23.191 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 35 (trinta e cinco) dias de férias a Servidora Pública Municipal, JOCELINE DOS SANTOS LINZMEYER, matrícula funcional nº 000874, registro no sistema sob nº 955593, ocupante do Cargo Público de Professor III, na Função de Professor de Artes, lotada na

Secretaria Municipal de Educação, referente aos períodos aquisitivos: 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022 = 02 (zero dois) dias; 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023 = 33 (trinta e três) dias.
Parágrafo único. Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal, gozará as férias no período de 27 de dezembro de 2023 á 30 de janeiro de 2024, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 29 de novembro de 2023 sob nº 049529.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 01 de dezembro de 2023.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 04/12/2023.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 23.192 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5391545

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 23.192 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 35 (trinta e cinco) dias de férias a Servidora Pública Municipal, JOICE LINZMEYER, matrícula funcional nº 000469, registro no sistema sob nº 954475, ocupante do Cargo Público de Professor I, na Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente aos períodos aquisitivos: 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022 = 02 (zero dois) dias; 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023 = 33 (trinta e três) dias.
Parágrafo único. Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal, gozará as férias no período de 27 de dezembro de 2023 á 30 de janeiro de 2024, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 29 de novembro de 2023 sob nº 049529.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 01 de dezembro de 2023.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 04/12/2023.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 23.193 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5391546

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 23.193 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 24 (vinte e quatro) dias de férias a Servidora Pública Municipal, Municipal JOSIANE DE FÁTIMA LEANDRO SANTOS RANK, matrícula funcional nº 001010, registro no sistema sob nº 956050, ocupante do Cargo Público de Professor I, na Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente aos períodos aquisitivos: 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022 = 04 (zero quatro) dias; 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023 = 20 (vinte) dias.
Parágrafo único. Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal, gozará as férias no período de 27 de dezembro de 2023 á 19 de janeiro de 2024, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 29 de novembro de 2023 sob nº 049529.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 01 de dezembro de 2023.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 04/12/2023.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 23.194 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5391547

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 23.194 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 35 (trinta e cinco) dias de férias a Servidora Pública Municipal, JULIANA CRISTINE HÜBL, matrícula funcional nº 000632, registro no sistema sob nº 955059, ocupante do Cargo Público de Professor VII, na Função de Professor de Ciências, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente aos períodos aquisitivos: 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022 = 02 (zero dois) dias; 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023 = 33 (trinta e três) dias.
Parágrafo único. Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal, gozará as férias no período de 27 de dezembro de 2023 á 30 de janeiro de 2024, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 29 de novembro de 2023 sob nº 049529.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 01 de dezembro de 2023.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 04/12/2023.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 23.195 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5391548

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 23.195 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 35 (trinta e cinco) dias de férias a Servidora Pública Municipal, JULIANA DOS SANTOS CORDEIRO DA CRUZ, matrícula funcional nº 000470, registro no sistema sob nº 954476, ocupante do Cargo Público de Professor I, na Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente aos períodos aquisitivos: 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022 = 02 (zero dois) dias; 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023 = 33 (trinta e três) dias.
Parágrafo único. Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal, gozará as férias no período de 27 de dezembro de 2023 á 30 de janeiro de 2024, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 29 de novembro de 2023 sob nº 049529.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 01 de dezembro de 2023.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 04/12/2023.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 23.196 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5391549

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 23.196 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 35 (trinta e cinco) dias de férias ao Servidor Público Municipal, LEOSIR FERREIRA DE SOUZA, matrícula funcional nº 000952, registro no sistema sob nº 955830, ocupante do Cargo Público de Professor II, na Função de Professor de Educação Física, lotado na Secretaria Municipal de Educação, referente aos períodos aquisitivos: 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022 = 02 (zero dois) dias; 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023 = 33 (trinta e três) dias.
Parágrafo único. Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Art. 2º O Servidor Público Municipal, gozará as férias no período de 27 de dezembro de 2023 á 30 de janeiro de 2024, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 29 de novembro de 2023 sob nº 049529.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 01 de dezembro de 2023.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA

Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 04/12/2023.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 23.197 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5391550

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 23.197 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 17 (dezessete) dias de férias a Servidora Pública Municipal, LÍLIAN APARECIDA PETERS, matrícula funcional nº 000736, registro no sistema sob nº 955252, ocupante do Cargo Público de Professor I, e na Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente aos períodos aquisitivos: 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022 = 10 (dez) dias; 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023 = 07 (zero sete) dias.
Parágrafo único. Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal, gozará as férias no período de 27 de dezembro de 2023 á 12 de janeiro de 2024, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 29 de novembro de 2023 sob nº 049529.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 01 de dezembro de 2023.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 04/12/2023.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 23.198 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5391551

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 23.198 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 17 (dezessete) dias de férias a Servidora Pública Municipal, LILIAN DA CRUZ KUHNEN, matrícula funcional nº 000635, registro no sistema sob nº 955063, ocupante do Cargo Público de Professor I, na Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, atualmente exercendo a Função Gratificada de Diretora do CMEI – Centro Municipal de Ensino Infantil "Alegre Infância", referente aos períodos aquisitivos: 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022 = 12 (doze) dias; 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023 = 05 (zero cinco) dias.
Parágrafo único. Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal, gozará as férias no período de 27 de dezembro de 2023 á 12 de janeiro de 2024, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 29 de novembro de 2023 sob nº 049529.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 01 de dezembro de 2023.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 04/12/2023.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 23.199 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5391552

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 23.199 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 24 (vinte e quatro) dias de férias a Servidora Pública Municipal, Municipal LINDAMIR DELLA JUSTINA DOS SANTOS, matrícula funcional nº 000983, registro no sistema sob nº 955944, ocupante do Cargo Público de Professor I, exercendo a Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente aos períodos aquisitivos: 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022 = 17 (dezessete) dias; 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023 = 07 (zero sete) dias.
Parágrafo único. Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal, gozará as férias no período de 27 de dezembro de 2023 á 19 de janeiro de 2024, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 29 de novembro de 2023 sob nº 049529.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 01 de dezembro de 2023.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 04/12/2023.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 23.200 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5391553

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 23.200 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 35 (trinta e cinco) dias de férias a Servidora Pública Municipal, LUANA BRUNA RODRIGUES, matrícula funcional nº 000857, registro no sistema sob nº 955556, ocupante do Cargo Público de Professor III, na Função de Professor de Artes, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente aos períodos aquisitivos: 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022 = 12 (doze) dias; 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023 = 23 (vinte e três) dias.

Parágrafo único. Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal, gozará as férias no período de 27 de dezembro de 2023 á 30 de janeiro de 2024, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 29 de novembro de 2023 sob nº 049529.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 01 de dezembro de 2023.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 04/12/2023.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 23.201 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5391554

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 23.201 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 24 (vinte e quatro) dias de férias a Servidora Pública Municipal, Municipal LUCIANA DE FÁTIMA ALVES FERREIRA RODRIGUES, matrícula funcional nº 000866, registro no sistema sob nº 955565, ocupante do Cargo Público de Professor I, na Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, atualmente exercendo a Função Gratificada de Diretora da EMEF – Escola Municipal de Ensino Fundamental "Profª. Marise Neneve Cordeiro", lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.
Parágrafo único. Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal, gozará as férias no período de 27 de dezembro de 2023 á 19 de janeiro de 2024, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 29 de novembro de 2023 sob nº 049529.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 01 de dezembro de 2023.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 04/12/2023.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 23.202 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5391555

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 23.202 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 24 (vinte e quatro) dias de férias a Servidora Pública Municipal, Municipal LUCIANE RAQUEL BRANCO CARVALHO DA SILVA, matrícula funcional nº 000805, registro no sistema sob nº 955473, ocupante do Cargo Público de Professor I, na Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente aos períodos aquisitivos: 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022 = 02 (zero dois) dias; 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023 = 22 (vinte e dois) dias.
Parágrafo único. Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal, gozará as férias no período de 27 de dezembro de 2023 á 19 de janeiro de 2024, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 29 de novembro de 2023 sob nº 049529.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 01 de dezembro de 2023.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 04/12/2023.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 23.203 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5391556

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 23.203 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 35 (trinta e cinco) dias de férias a Servidora Pública Municipal, LUCIANE WOJCIECHOSKY, matrícula funcional nº 000917, registro no sistema sob o nº 955730, ocupante do Cargo Público de Professor VII, na Função de Professor de Ciências, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente aos períodos aquisitivos: 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022 = 04 (zero quatro) dias; 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023 = 31 (trinta e um) dias.
Parágrafo único. Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal, gozará as férias no período de 27 de dezembro de 2023 á 30 de janeiro de 2024, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 29 de novembro de 2023 sob nº 049529.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 01 de dezembro de 2023.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 04/12/2023.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 23.204 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5391747

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 23.204 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 35 (trinta e cinco) dias de férias ao Servidor Público Municipal, LUIS ROGÉRIO DE VARGAS VALÉRIO BERGAMNN, matrícula funcional nº 000458, registro no sistema sob nº 954467, ocupante do Cargo Público de Professor V, exercendo a Função de Professor de Língua Portuguesa, lotado na Secretaria Municipal de Educação, referente aos períodos aquisitivos: 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022 = 02 (zero dois) dias; 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023 = 33 (trinta e três) dias.
Parágrafo único. Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Art. 2º O Servidor Público Municipal, gozará as férias no período de 27 de dezembro de 2023 á 30 de janeiro de 2024, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 29 de novembro de 2023 sob nº 049529.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 01 de dezembro de 2023.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 04/12/2023.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 23.205 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5391748

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 23.205 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 35 (trinta e cinco) dias de férias a Servidora Pública Municipal, LUZIA KOBUS LEAL, matrícula funcional nº 000397, registro no sistema sob nº 954249, ocupante do Cargo Público de Professor I, na Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente aos períodos aquisitivos: 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022 = 02 (zero dois) dias; 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023 = 33 (trinta e cinco) dias.
Parágrafo único. Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal, gozará as férias no período de 27 de dezembro de 2023 á 30 de janeiro de 2024, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 29 de novembro de 2023 sob nº 049529.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 01 de dezembro de 2023.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 04/12/2023.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 23.206 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5391749

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 23.206 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 17 (dezessete) dias de férias a Servidora Pública Municipal, MARCELE WEITNER, matrícula funcional nº 000950, registro no sistema sob nº 955828, ocupante do Cargo Público de Professor III, exercendo a Função de Professor de Artes, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente aos períodos aquisitivos: 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022 = 03 (zero três) dias; 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023 = 14 (quatorze) dias.
Parágrafo único. Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal, gozará as férias no período de 27 de dezembro de 2023 á 12 de janeiro de 2024, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 29 de novembro de 2023 sob nº 049529.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 01 de dezembro de 2023.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 04/12/2023.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 23.207 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5391750

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 23.207 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 24 (vinte e quatro) dias de férias a Servidora Pública Municipal, MARCIA RODRIGUES DE CARVALHO, matrícula funcional nº 000791, registro no sistema sob nº 955454, ocupante do Cargo Público de Professor IX, exercendo a Função de Professor de História, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente aos períodos aquisitivos: 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022 = 08 (zero oito) dias; 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023 = 16 (dezesseis) dias.
Parágrafo único. Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal, gozará as férias no período de 27 de dezembro de 2023 á 19 de janeiro de 2024, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 29 de novembro de 2023 sob nº 049529.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 01 de dezembro de 2023.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 04/12/2023.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 23.208 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5391751

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 23.208 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 35 (trinta e cinco) dias de férias a Servidora Pública Municipal, MARCIA SEMPTICOWSKI OGLIARI, matrícula funcional nº 000987, registro no sistema sob nº 955956, ocupante do Cargo Público de Professor I, na Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente aos períodos aquisitivos: 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022 = 02 (zero dois) dias; 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023 = 33 (trinta e um) dias.
Parágrafo único. Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal, gozará as férias no período de 27 de dezembro de 2023 á 30 de janeiro de 2024, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 29 de novembro de 2023 sob nº 049529.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 01 de dezembro de 2023.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 04/12/2023.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 23.209 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5391752

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 23.209 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 35 (trinta e cinco) dias de férias ao Servidor Público Municipal, MÁRCIO MARCELO MUNHOZ, matrícula funcional 000361, registro no sistema sob nº 386520, ocupante do Cargo Público de Professor II, na Função de Professor de Educação Física, lotado na

Secretaria Municipal de Educação, referente aos períodos aquisitivos: 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022 = 11 (onze) dias; 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023 = 24 (vinte e quatro) dias.
Parágrafo único. Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Art. 2º O Servidor Público Municipal, gozará as férias no período de 27 de dezembro de 2023 á 30 de janeiro de 2024, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 29 de novembro de 2023 sob nº 049529.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 01 de dezembro de 2023.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 04/12/2023.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 23.210 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5391753

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 23.210 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 35 (trinta e cinco) dias de férias a Servidora Pública Municipal, MARGARIDA DO ROCIO DOS SANTOS, matrícula funcional nº 000270, registro no sistema sob nº 303680, ocupante do Cargo Público de Professor I, exercendo a Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente aos períodos aquisitivos: 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022 = 04 (zero quatro) dias; 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023 = 31 (trinta e um) dias.
Parágrafo único. Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal, gozará as férias no período de 27 de dezembro de 2023 á 30 de janeiro de 2024, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 29 de novembro de 2023 sob nº 049529.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 01 de dezembro de 2023.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 04/12/2023.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 23.211 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5391754

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 23.211 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 35 (trinta e cinco) dias de férias a Servidora Pública Municipal, MARIA DORALICE SESTREN ARBIGAUS, matrícula funcional nº 000869, registro no sistema sob nº 955568, ocupante do Cargo Público de Professor I, exercendo a Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.
Parágrafo único. Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal, gozará as férias no período de 27 de dezembro de 2023 á 30 de janeiro de 2024, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 29 de novembro de 2023 sob nº 049529.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 01 de dezembro de 2023.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 04/12/2023.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 23.212 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5391755

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 23.212 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 35 (trinta e cinco) dias de férias a Servidora Pública Municipal, MÉRI TEREZINHA MACHADO HÜBNER, matrícula funcional nº 000854, registro no sistema sob nº 955553, ocupante do Cargo Público de Professor I, exercendo a Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente aos períodos aquisitivos: 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022 = 15 (quinze) dias; 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023 = 20 (vinte) dias.
Parágrafo único. Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal, gozará as férias no período de 27 de dezembro de 2023 á 30 de janeiro de 2024, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 29 de novembro de 2023 sob nº 049529.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 01 de dezembro de 2023.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 04/12/2023.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 23.213 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5391756

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 23.213 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 35 (trinta e cinco) dias de férias a Servidora Pública Municipal, ORIANE LINZMEYER STELZNER, matrícula funcional nº 000168, registro no sistema sob nº 269001, ocupante do Cargo Público de Professor I, na Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente aos períodos aquisitivos: 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022 = 02 (zero dois) dias; 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023 = 33 (trinta e três) dias.
Parágrafo único. Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal, gozará as férias no período de 27 de dezembro de 2023 á 30 de janeiro de 2024, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 29 de novembro de 2023 sob nº 049529.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 01 de dezembro de 2023.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 04/12/2023.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 23.214 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5391757

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 23.214 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 29 (vinte e nove) dias de férias a Servidora Pública Municipal, REGIANE CRISTINA HÜBNER DE OLIVEIRA, matrícula funcional nº 000758, registro no sistema sob nº 955353, ocupante do Cargo Público de Professor I, na Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente aos períodos aquisitivos: 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021 = 16 (dezesseis) dias; 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022 = 02 (zero dois) dias; 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023 = 11 (onze) dias.
Parágrafo único. Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal, gozará as férias no período de 27 de dezembro de 2023 á 24 de janeiro de 2024, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 29 de novembro de 2023 sob nº 049529.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 01 de dezembro de 2023.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 04/12/2023.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 23.215 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5391758

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 23.215 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 31 (trinta e um) dias de férias a Servidora Pública Municipal, REGIANE MALINOVSKI HORTZ, matrícula funcional nº 000875, registro no sistema sob nº 955595, ocupante do Cargo Público de Professor III, exercendo a Função de Professor de Artes, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente aos períodos aquisitivos: 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022 = 12 (doze) dias; 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023 = 19 (dezenove) dias.
Parágrafo único. Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal, gozará as férias no período de 27 de dezembro de 2023 á 26 de janeiro de 2024, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 29 de novembro de 2023 sob nº 049529.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 01 de dezembro de 2023.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 04/12/2023.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 23.216 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5391759

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 23.216 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 35 (trinta e cinco) dias de férias ao Servidor Público Municipal, RICARDO ARTEN, matrícula funcional nº 000897, registro no sistema sob nº 955688, ocupante do Cargo Público de Professor VIII, na Função de Professor de Geografia, lotado na Secretaria Municipal de Educação, referente aos períodos aquisitivos: 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022 = 02 (zero dois) dias; 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023 = 33 (trinta e três) dias.
Parágrafo único. Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Art. 2º O Servidor Público Municipal, gozará as férias no período de 27 de dezembro de 2023 á 30 de janeiro de 2024, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 29 de novembro de 2023 sob nº 049529.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 01 de dezembro de 2023.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 04/12/2023.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 23.217 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5391760

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 23.217 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 35 (trinta e cinco) dias de férias a Servidora Pública Municipal, ROSANE JOHANSON, matrícula funcional nº 000845, registro no sistema sob nº 955534, ocupante do Cargo Público de Professor I, exercendo a Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente aos períodos aquisitivos: 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022 = 02 (zero dois) dias; 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023 = 33 (trinta e três) dias.
Parágrafo único. Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal, gozará as férias no período de 27 de dezembro de 2023 á 30 de janeiro de 2024, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 29 de novembro de 2023 sob nº 049529.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 01 de dezembro de 2023.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 04/12/2023.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 23.218 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5391761

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 23.218 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 35 (trinta e cinco) dias de férias a Servidora Pública Municipal, ROSMARI DE OLIVEIRA, matrícula funcional nº 000859, registro no sistema sob nº 955558, ocupante do Cargo Público de Professor III, exercendo a Função de Professor de Artes, lotada na

Secretaria Municipal de Educação, referente aos períodos aquisitivos: 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022 = 02 (zero dois) dias; 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023 = 33 (trinta e três) dias.
Parágrafo único. Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal, gozará as férias no período de 27 de dezembro de 2023 á 30 de janeiro de 2024, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 29 de novembro de 2023 sob nº 049529.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 01 de dezembro de 2023.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 04/12/2023.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 23.219 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5391762

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 23.219 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 35 (trinta e cinco) dias de férias a Servidora Pública Municipal, SANDRA APARECIDA ANDRADE DE LIMA, matrícula funcional nº 000277, registro no sistema sob nº 315690, ocupante do Cargo Público de Professor I, exercendo a Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente aos períodos aquisitivos: 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022 = 09 (zero nove) dias; 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023 = 26 (vinte e seis) dias.
Parágrafo único. Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal, gozará as férias no período de 27 de dezembro de 2023 á 30 de janeiro de 2024, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 29 de novembro de 2023 sob nº 049529.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 01 de dezembro de 2023.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 04/12/2023.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 23.220 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5391763

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 23.220 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 24 (vinte e quatro) dias de férias a Servidora Pública Municipal, SANDRA REGINA KOTOVICZ PRUCHNESKI, matrícula funcional nº 000261, registro no sistema sob nº 101970, ocupante do Cargo Público de Professor I, na Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.
Parágrafo único. Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal, gozará as férias no período de 27 de dezembro de 2023 á 19 de janeiro de 2024, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 29 de novembro de 2023 sob nº 049529.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 01 de dezembro de 2023.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 04/12/2023.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 23.221 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5391764

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 23.221 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 35 (trinta e cinco) dias de férias a Servidora Pública Municipal, SANDRA SCHWARZ, matrícula funcional nº 000522, registro no sistema sob nº 954620, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Professor Auxiliar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente aos períodos aquisitivos: 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022 = 02 (zero dois) dias; 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023 = 33 (trinta e trinta e três) dias.
Parágrafo único. Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal, gozará as férias no período de 27 de dezembro de 2023 á 30 de janeiro de 2024, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 29 de novembro de 2023 sob nº 049529.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 01 de dezembro de 2023.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 04/12/2023.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 23.222 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5391765

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 23.222 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 35 (trinta e cinco) dias de férias a Servidora Pública Municipal, SILVIA SCHMANSKI BLASKOVSKI, Matrícula Funcional nº 000513, Registro no Sistema sob nº 954609, ocupante do Cargo Público de Professor I, exercendo a Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente aos períodos aquisitivos: 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022 = 02 (zero dois) dias; 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023 = 33 (trinta e trinta e três) dias.
Parágrafo único. Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal, gozará as férias no período de 27 de dezembro de 2023 á 30 de janeiro de 2024, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 29 de novembro de 2023 sob nº 049529.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 01 de dezembro de 2023.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 04/12/2023.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 23.223 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5391766

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 23.223 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 35 (trinta e cinco) dias de férias a Servidora Pública Municipal, SIMONE IRENE FUCKNER WALTMANN, matrícula funcional nº 000596, registro no sistema sob nº 954829, ocupante do Cargo Público de Professor I, exercendo a Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente aos períodos aquisitivos: 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022 = 02 (zero dois) dias; 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023 = 33 (trinta e três) dias.
Parágrafo único. Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal, gozará as férias no período de 27 de dezembro de 2023 á 30 de janeiro de 2024, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 29 de novembro de 2023 sob nº 049529.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 01 de dezembro de 2023.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 04/12/2023.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 23.224 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5391767

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 23.224 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 35 (trinta e cinco) dias de férias a Servidora Pública Municipal, SONIA BERNADO CORDEIRO, matrícula funcional nº 000895, registro no sistema sob nº 955679, ocupante do Cargo Público de Professor IV, na Função de Professor de Língua Inglesa, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente aos períodos aquisitivos: 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022 = 02 (zero dois) dias; 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023 = 33 (trinta e três) dias.
Parágrafo único. Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal, gozará as férias no período de 27 de dezembro de 2023 á 30 de janeiro de 2024, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 29 de novembro de 2023 sob nº 049529.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 01 de dezembro de 2023.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 04/12/2023.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 23.225 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5391768

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 23.225 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 35 (trinta e cinco) dias de férias a Servidora Pública Municipal, TACIANA AMORIM CUNHA, matrícula funcional nº 000153, registro no sistema sob nº 181300, no Cargo Público de Professor I, na Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente aos períodos aquisitivos: 04 de agosto de 2022 a 03 de agosto de 2024 = 27 (vinte e sete) dias; 04 de agosto de 2023 a 03 de agosto de 2023 = 08 (zero oito) dias.

Parágrafo único. Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal, gozará as férias no período de 27 de dezembro de 2023 á 30 de janeiro de 2024, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 29 de novembro de 2023 sob nº 049529.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 01 de dezembro de 2023.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 04/12/2023.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 23.226 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5391769

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 23.226 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 24 (vinte e quatro) dias de férias a Servidora Pública Municipal, VANESSA HACKE DE FARIAS, matrícula funcional nº 000861, registro no sistema sob nº 955560, ocupante do Cargo Público de Professor III, exercendo a Função de Professor de Artes, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente aos períodos aquisitivos: 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022 = 01 (zero um) dia; 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023 = 23 (vinte e três) dias.
Parágrafo único. Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal, gozará as férias no período de 27 de dezembro de 2023 á 19 de janeiro de 2024, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 29 de novembro de 2023 sob nº 049529.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 01 de dezembro de 2023.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 04/12/2023.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 23.227 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5391770

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 23.227 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 35 (trinta e cinco) dias de férias a Servidora Pública Municipal, VANESSA MILCZEWSKY NASCIMENTO, matrícula funcional nº 000654, registro no sistema sob nº 955081, ocupante do Cargo Público de Professor I, exercendo a Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente aos períodos aquisitivos: 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022 = 02 (zero dois) dias; 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023 = 33 (trinta e três) dias.
Parágrafo único. Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal, gozará as férias no período de 27 de dezembro de 2023 á 30 de janeiro de 2024, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 29 de novembro de 2023 sob nº 049529.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 01 de dezembro de 2023.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 04/12/2023.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 23.228 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5391771

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 23.228 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 35 (trinta e cinco) dias de férias a Servidora Pública Municipal, VERA LUCIA CARVALHO DE LIMA, matrícula funcional nº 000535, registro no sistema sob nº 954638, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Professor Auxiliar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.
Parágrafo único. Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal, gozará as férias no período de 27 de dezembro de 2023 á 30 de janeiro de 2024, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 29 de novembro de 2023 sob nº 049529.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 01 de dezembro de 2023.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 04/12/2023.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 23.229 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5391772

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 23.229 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 35 (trinta e cinco) dias de férias a Servidora Pública Municipal, VIVIANE CCHALOUPECK SCHROEDER, matrícula funcional nº 000842, registro no sistema sob nº 955529, ocupante do Cargo Público de Professor VI, exercendo a Função de Professor de Matemática, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente aos períodos aquisitivos: 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022 = 02 (zero dois) dias; 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023 = 33 (trinta e três) dias.
Parágrafo único. Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal, gozará as férias no período de 27 de dezembro de 2023 á 30 de janeiro de 2024, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 29 de novembro de 2023 sob nº 049529.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 01 de dezembro de 2023.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 04/12/2023.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 23.230 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5391773

PORTARIA Nº 23.230 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

REVOGA TODAS AS DISPOSIÇÕES DA PORTARIA Nº 23.117 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Inciso VII do Artigo 71 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em data de 05 de abril de 1990; Resolve:

Art. 1º Revogar todas as disposições da Portaria nº 23.117 de 28 de novembro de 2023.
Parágrafo único. A revogação de que trata o caput deste Artigo se dá em razão a Servidora Pública Municipal gozará futuramente, primeiramente gozará sua Licença Prêmio.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 28 de novembro de 2023.

Art. 3º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 01 de dezembro de 2023.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 04/12/2023.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 23.231 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5391795

PORTARIA Nº 23.231 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

Considerando a Certidão emitida pelo Serviço de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração datada de 01 de dezembro de 2023, a qual se refere ao pedido de gozo de Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal;

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao art. 191 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, redação dada pela Lei Complementar Municipal nº 099 de 19 de junho de 2013; Resolve:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal LUZIA RECKZIEGEL ROEPKE, matrícula funcional nº 000595, registro no sistema sob nº 955828, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Agente Administrativo III, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único. A Licença Prêmio de que trata o caput deste artigo referente ao período aquisitivo de 07 de abril de 2019 a 06 de abril de 2022.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal gozará a Licença Prêmio no período de 27 de dezembro de 2023 á 25 de janeiro de 2024, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal, requerimento devidamente protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 30 de novembro de 2023 sob o nº 049681.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 27 de dezembro de 2023.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 01 de dezembro de 2023.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 04/12/2023.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 23.232 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5391796

PORTARIA Nº 23.232 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

Considerando a Certidão emitida pelo Serviço de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração datada de 01 de dezembro de 2023, a qual se refere ao pedido de gozo de Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal;

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao art. 191 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, redação dada pela Lei Complementar Municipal nº 099 de 19 de junho de 2013; Resolve:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal MARQUIELLI APARECIDA ROSÁRIO DA CRUZ DALA MEA, matrícula funcional nº 000756, registro no sistema sob nº 955355, ocupante do Cargo Público de Professor I, na Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, atualmente exercendo a Função gratificada de Diretora Pedagógica do Ensino Fundamental – Anos Iniciais.
Parágrafo único. A Licença Prêmio de que trata o caput deste artigo referente ao período aquisitivo de 20 de fevereiro de 2020 a 19 de fevereiro de 2023.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal gozará a Licença Prêmio no período de 27 de dezembro de 2023 á 25 de janeiro de 2024, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal, requerimento devidamente protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 29 de novembro de 2023 sob o nº 049532.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 27 de dezembro de 2023.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 01 de dezembro de 2023.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 04/12/2023.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 23.233 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5391797

PORTARIA Nº 23.233 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

Considerando a Certidão emitida pelo Serviço de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração datada de 01 de dezembro de 2023, a qual se refere ao pedido de gozo de Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal;

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao art. 191 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, redação dada pela Lei Complementar Municipal nº 099 de 19 de junho de 2013; Resolve:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio ao Servidor Público IVONEI FRIEDRICH, matrícula funcional nº 000338, registro no sistema sob nº 351650, ocupante do Cargo Público de Motorista, exercendo a Função de Motorista de Veículos Leves, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. A Licença Prêmio de que trata o caput deste artigo referente ao período aquisitivo de 01 de junho de 2019 a 31 de maio de 2022.

Art. 2º O Servidor Público Municipal gozará a Licença Prêmio no período de 02 de janeiro de 2024 á 31 de janeiro de 2024, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal, requerimento devidamente protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 14 de novembro de 2023 sob o nº 048535.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2024.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 01 de dezembro de 2023.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 04/12/2023.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 23.234 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5391798

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 23.234 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CONTRATADA.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a Servidora Pública Municipal Contratada, LUIZA CAROLINA PEREIRA, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Agente Administrativo II, lotada na Secretaria Municipal de Administração, cedida à Delegacia da Polícia Civil no Município de Campo Alegre/SC, férias referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal Contratada, gozará as férias no período de 27 de dezembro de 2023 á 05 de janeiro de 2024, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 01 de dezembro de 2023 sob nº 049730.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 01 de dezembro de 2023.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 04/12/2023.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 23.235 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5391799

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 23.235 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias ao Servidor Público Municipal, FABIANO MONTEIRO BICALHO, matrícula funcional nº 000971, registro no sistema sob nº 955909, ocupante do Cargo Público e na Função de Arquiteto, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras, referente aos períodos aquisitivos: 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022 = 02 (zero dois) dias; 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023 = 13 (treze) dias.
Parágrafo único. Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Art. 2º O Servidor Público Municipal, gozará as férias no período de 27 de dezembro de 2023 á 10 de janeiro de 2024, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 14 de novembro de 2023 sob nº 048534.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 01 de dezembro de 2023.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 04/12/2023.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 23.237 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5391800

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 23.237 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao

artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a Servidora Pública Municipal, LUZIA KOBUS LEAL, matrícula funcional nº 000397, registro no sistema sob nº 954249, ocupante do Cargo Público de Professor I, na Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal, gozará as férias no período de 11 de dezembro de 2023 á 20 de dezembro de 2023, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 30 de novembro de 2023 sob nº 049626.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 01 de dezembro de 2023.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 04/12/2023.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 23.238 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5391801

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 23.238 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias ao Servidor Público Municipal, CRISTIANO SLOMINSKY, matrícula funcional nº 000653, registro no sistema sob nº 955080, ocupante do Cargo Público Agente Operacional V, na Função de Pedreiro/Carpinteiro, atualmente exercendo a Função Gratificada de Chefe do Serviço de Saneamento Ambiental, lotado na Secretaria Municipal de Saneamento Ambiental e Meio Ambiente, referente aos períodos aquisitivos: 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022 = 10 (dez) dias; 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023 = 05 (zero cinco) dias.
Parágrafo único. Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Art. 2º O Servidor Público Municipal, gozará as férias no período de 29 de dezembro de 2023 á 12 de janeiro de 2024, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 30 de novembro de 2023 sob nº 049685.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 01 de dezembro de 2023.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 04/12/2023.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 23.239 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5391802

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 23.239 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CONTRATADO.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 05 (zero cinco) dias de férias ao Servidor Público Municipal Contratado, PAULO OLIVEIRA, registro no sistema sob nº 956280, ocupando o Cargo Público e exercendo a Função de Agente Administrativo III, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras, referente aos períodos aquisitivos: 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.
Parágrafo único. Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Art. 2º O Servidor Público Municipal Contratado, gozará as férias no período de 27 de dezembro de 2023 á 31 de dezembro de 2023, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 30 de novembro de 2023 sob nº 049667.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 01 de dezembro de 2023.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 04/12/2023.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 23.240 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5391803

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 23.240 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CONTRATADA.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a Servidora Pública Municipal Contratada, DANIELLE EHRAT, registro no sistema sob nº 956449, ocupante do Cargo Público e na Função de Engenheira Civil, lotada na Secretaria Municipal Planejamento, Transporte e Obras, referente ao período aquisitivo 18 de setembro de 2023 a 17 de setembro de 2024.
Parágrafo único. Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo 18 de setembro de 2023 a 17 de setembro de 2024.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal Contratada, gozará as férias no período de 27 de dezembro de 2023 á 05 de janeiro de 2024, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 30 de novembro de 2023 sob nº 049668.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 01 de dezembro de 2023.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 04/12/2023.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 23.241 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5391804

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 23.241 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023
CONCEDE FÉRIAS AO ASSESSOR DE SERVIÇOS DE OBRAS E ENGENHARIA.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias ao Assessor de Serviços de Obras e Engenharia LUCAS HEIN CATONI, registro no sistema sob nº 956142, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Art. 2º O Assessor de Serviços de Obras e Engenharia, gozará as férias no período de 27 de dezembro de 2023 á 05 de janeiro de 2024, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 30 de novembro de 2023 sob nº 049669.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 01 de dezembro de 2023.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 04/12/2023.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 23.242 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5391805

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 23.242 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CONTRATADO.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias ao Servidor Público Municipal Contratado CLEMER FERNANDES TEIXEIRA, registro no sistema sob nº 956459, ocupante do Cargo Público e na Função de Engenheiro Civil, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras, referente ao período aquisitivos 02 de maio de 2023 a 01 de maio de 2024.
Parágrafo único. Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo aquisitivos 02 de maio de 2023 a 01 de maio de 2024.

Art. 2º O Servidor Público Municipal Contratado, gozará as férias no período de 279 de dezembro de 2023 á 05 de janeiro de 2024, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 30 de novembro de 2023 sob nº 049670.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 01 de dezembro de 2023.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 04/12/2023.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 23.243 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5391806

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 23.243 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias ao Servidor Público Municipal, LEANDRO PAGANI, matrícula funcional nº 000705, registro no sistema sob nº 955149, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Agente Operacional IV, lotado na Secretaria Municipal de Saneamento Ambiental e Meio Ambiente, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.
Parágrafo único. Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Art. 2º O Servidor Público Municipal, gozará as férias no período de 04 de dezembro de 2023 á 13 de janeiro de 2024, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 30 de novembro de 2023 sob nº 049687.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 01 de dezembro de 2023.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 04/12/2023.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 23.244 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5391807

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 23.244 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias ao Servidor Público Municipal, EVANDRO JOSÉ NOGUEIRA, matrícula funcional nº 000941, registro no sistema sob nº 955801, ocupante do Cargo Público e na Função de Contador, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.
Parágrafo único. Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Art. 2º O Servidor Público Municipal, gozará as férias no período de 27 de dezembro de 2023 á 05 de janeiro de 2024, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 30 de novembro de 2023 sob nº 049726.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 01 de dezembro de 2023.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 04/12/2023.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 23.245 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5391808

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 23.245 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CONTRATADA.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a Servidora Pública Municipal Contratada, EMELLY CAROLINE FERRAZ, registro no sistema sob nº 956304, ocupante do Cargo Público e na Função de Agente Administrativo II, lotada na Secretaria Municipal Finanças, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.
Parágrafo único. Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal Contratada, gozará as férias no período de 27 de dezembro de 2023 á 05 de janeiro de 2024, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 01 de dezembro de 2023 sob nº 049727.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 01 de dezembro de 2023.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 04/12/2023.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 23.246 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5391809

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 23.246 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias ao Servidor Público Municipal LUIS CARLOS WORELL, matrícula funcional nº 000999, registro no sistema sob nº 956022, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Contador, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Parágrafo único. Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Art. 2º O Servidor Público Municipal, gozará as férias no período de 27 de dezembro de 2023 á 05 de janeiro de 2024, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 30 de novembro de 2023 sob nº 049728.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 01 de dezembro de 2023.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 04/12/2023.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 23.247 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5391810

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 23.247 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a Servidora Pública Municipal, CAMILA BRAUN MACHADO, matrícula funcional nº 000698, registro no sistema sob nº 955139, ocupante do Cargo Público e na Função de Contadora, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal, gozará as férias no período de 27 de dezembro de 2022 á 05 de janeiro de 2023, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 01 de dezembro de 2023 sob nº 049729.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 01 de dezembro de 2023.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 04/12/2023.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

TERMO DE POSSE Nº 169/2023

Publicação Nº 5391204

GABINETE DA PREFEITA

TERMO DE POSSE Nº 169/2023

KARINA SCHULTER LINHARES

Ao primeiro dia do mês de dezembro de dois mil e vinte e três, a Exma. Sra. Prefeita Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, ALICE BAYERL GROSSKOPF, dá posse a senhora KARINA SCHULTER LINHARES, nomeada pelo Decreto Municipal nº 16.290 de 01 de dezembro de 2023, no Cargo Público de Chefe do Serviço Tributação e Fiscalização, Regime Jurídico Estatutário, Cargo de Função Gratificada – FG-1, Código nº 05 do Anexo III da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2012, que autorizou a sua criação, com dedicação em tempo integral, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Finanças.

A Servidora Pública Municipal nomeada ora empossada declara a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, e firma o compromisso do fiel cumprimento de seus deveres e atribuições que constam anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

Em cumprimento as Alíneas do § 2º e Incisos I, II, III do Artigo 31, da Lei Complementar Municipal 006 de 19 de setembro de 2002, consta em anexo: Declaração de Bens e Valores; Declaração de Inacumulabilidade de Cargos, Empregos e Funções Públicas; Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez paga pelo INSS ou por qualquer outro Órgão Previdenciário e Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário.

Para constar, lavrou-se o presente Termo que vai assinado pela Senhora Prefeita Municipal e pela Servidora Pública Municipal nomeada ora empossada.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

KARINA SCHULTER LINHARES

Campo Erê

PREFEITURA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/23 - CONCURSO PUBLICO 01/23

Publicação Nº 5388051

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 01/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2023

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhes confere o Inciso VII do Art. 57, VII da Lei Orgânica Municipal tendo em vista o resultado do Concurso Público nº 001/2023, considerando o Decreto nº 3.101 de 03/10/2023, de homologação dos aprovados no referido certame, CONVOCA o candidato abaixo relacionado para se apresentar na Diretoria de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Campo Erê, munido de documentos necessários, abaixo identificados, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste edital, para tomar posse do cargo, no serviço público municipal:

CARGO: MOTORISTA
NOME: FRANCIOLAN JOSÉ DA SILVA NOME: JULIANO ZUCHI

CARGO: PSICÓLOGA
NOME: MARISA LUZIA HOLDEFER

CARGO: ADMINISTRADOR ESCOLAR
NOME: ELENICE APARECIDA GUZATTI

CARGO: ORINETADOR ESCOLAR
NOME: FERNANDA PATRICIA SCHOENINGER

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
NOME: ARTHUR RODRIGUES RAYZER MARQUES

CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO
NOME: NESTOR PEDRO FURLANETO

O não comparecimento do candidato, quando convocado, implicará na sua exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do Concurso Público. Para a posse no serviço público municipal, o candidato acima nominado deverá apresentar cópia e original para conferência dos seguintes documentos:

1. Laudo de inspeção de saúde, procedida por órgão médico oficial;

2. Comprovação de nacionalidade brasileira;

3. Certidão relativa à quitação eleitoral e gozo dos direitos políticos

4. Certidão Criminal

5. Certidão Civil

6. Quitação com as obrigações militares, quando for o caso;

7. Quitação com as obrigações eleitorais;

8. Idade mínima de 18 anos;

9. Declaração de bens e fontes de renda (formulário disponível no RH);

10. Declaração de não-acumulação de cargo, função, emprego ou percepção de proventos (formulário disponível no RH);

11.Declaração de ter sofrido ou não, no exercício de cargo público, penalidades disciplinares, conforme legislação vigente (formulário disponível no RH);

12.Declaração de NÃO percepção de benefício do INSS ou qualquer outro órgão previdenciário;

13.Documentos pessoais:

13.1 – Foto 3x4

13.2 – Cadastro de Pessoa Física - CPF

13.3 – Carteira de Identidade

13.4 – Título de Eleitor

13.5 – Certidão de Nascimento ou Casamento (atualizada)

13.6 – Carteira Nacional de Habilitação conforme exigência do cargo

13.7 – Carteira de Trabalho com comprovante do PIS/PASEP

11. Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo

12. Carteira do órgão fiscalizador do exercício profissional para os cargos que exigirem

13. Certidão de Nascimento ou Careira de Identidade dos filhos até 21 anos

14. Cadastro de Pessoa Física para os filhos até 21 anos

15. Outros requisitos justificados pelas atribuições no cargo e ou estabelecidos em Lei ou solicitados pelo Departamento de Recursos Humanos.

A não apresentação destes documentos impedirá a posse no serviço público municipal.

Gabinete da Prefeita Municipal de Campo Erê-SC, em 01 de dezembro de 2023.

FABIANA EBERTZ
Diretora de Gestão de Pessoas

PORTARIA 556/23

Publicação Nº 5388274

PORTARIA N° 556 DE 30 DE NOVEMRO DE 2023.
Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio a servidor público municipal, e dá outras providências;

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 57, VII da Lei Orgânica Municipal, e o artigo 76 da Lei Complementar n.º 011/2002 e Legislação posterior;

Considerando o requerimento da servidora protocolado sob o nº 2384/23, de 02/08/2023 e o Deferimento da Prefeita Municipal datado de 30/11/2023;

RESOLVE

Art. 1°. CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, pelo período de 30 (trinta) dias, com conversão integral em abono pecuniário, à servidora pública municipal JANINHA A. DE O. HOFFMANN, matrícula nº 10482-5, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, relativo ao período aquisitivo do tempo de serviço averbado - laborado antes do concurso e efetivo de 05/03/2012 a 16/12/2014, restando 60 dias do referido período para serem gozados oportunamente.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Campo Erê - SC, 30 de novembro de 2023.

Registre-se e Publique-se

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada em data supra

LEONICE DE FATIMA COMIN
Setor de Atos Oficiais
Matrícula n° 00312-3

Campos Novos

PREFEITURA

DECRETO Nº 9.531/23 DE 29/11/2023. ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Publicação Nº 5389572

DECRETO Nº 9.531/23 DE 29/11/2023.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

Gilmar Marco Pereira, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Lei nº 4.748 de 05/11/21 (Plano Plurianual), Lei nº 4.794 de 22/06/2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 4.835 de 26/12/2022 (Lei Orçamentária Anual),

DECRETA:

Art 1st. Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento do Município, no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), à seguinte dotação:

ÓRGÃO: 35–FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 01- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
35.001.8.244.6.2054-4.4.90.00.00.00.00.00.1.660.0000.0035– Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00

Art. 2º. Para a cobertura dos créditos previsto no Art. 1º, será utilizado superávit financeiro do exercício anterior no valor de R$ 100.000,00.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, em 29 de novembro de 2023.

Gilmar Marco Pereira
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2023 - FMS

Publicação Nº 5390701

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE CAMPOS NOVOS

Processo Nº 20/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14 / 2023

No dia 1 do mês de Dezembro do ano de 2023 compareceram, de um lado a(o) FUNDO MUNICIPAL SAÚDE CAMPOS NOVOS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 08.595.042/0001-24, com sede administrativa localizada na Avenida Caetano Belincanta Neto, 445, bairro Jardim Bela Vista, CEP nº 89620000, nesta cidade de Campos Novos,SC, representado pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, o Sr(a) VINICIUS SERENA inscrito no cpf sob o nº 060.994.629-37, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 6/2023, Processo licitatório nº 20/2023 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA SERVIDORES DO SAMU E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
INVEST FACCAO LTDA	7,11

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 10.520/2002, Art. 1, bem como pelo Decreto Municipal nº ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
INVEST FACCAO LTDA	15.559.887/0001-20		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA SERVIDORES DO SAMU E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: INVEST FACCAO LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
7	CAMISETA SOCIAL MANGA LONGA FEMININA- Camiseta Social manga Longa Feminina de acordo com mock-up, composto por 68% poliester, 27% algodão e 5% elastano, resistentes ao uso e lavagem. Todas as logotipos deverão ser bordadas. A camiseta será a cor branca, com bordado respeitando as características das logos do SUS, do Município de de Campos Novos/SC e da Secretária Municipal de Saúde.	UNIDADE	INVEST	500	54,80	27.400,00
11	JALECO MANGA LONGA PARA ENFERMAGEM TRADICIONAL - Jaleco Unissex em tecido Oxford, cor branco, tipo longo, manga comprida, com 03 (três) bolsos, sendo dois na altura da cintura e um no meio do peito esquerdo, característica adicional: com gola. Na frente e nas mangas logotipos em bordado	UNIDADE	INVEST	300	39,00	11.700,00

colorido, respeitando as características das logos do SUS, do Município de de Campos Novos/SC e da Secretária Municipal de Saúde.

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao

detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Campos Novos,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Campos Novos,1 de Dezembro de 2023

INVEST FACCAO LTDA
CNPJ: 15.559.887/0001-20

VINICIUS SERENA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2023 FMS

Publicação Nº 5390702

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE CAMPOS NOVOS

Processo Nº 20/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15 / 2023

No dia 1 do mês de Dezembro do ano de 2023 compareceram, de um lado a(o) FUNDO MUNICIPAL SAÚDE CAMPOS NOVOS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 08.595.042/0001-24, com sede administrativa localizada na Avenida Caetano Belincanta Neto, 445, bairro Jardim Bela Vista, CEP nº 89620000, nesta cidade de Campos Novos,SC, representado pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, o Sr(a) VINICIUS SERENA inscrito no cpf sob o nº 060.994.629-37, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 6/2023, Processo licitatório nº 20/2023 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA SERVIDORES DO SAMU E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
SUPERA UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA	8,9,10,13,14

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 10.520/2002, Art. 1, bem como pelo Decreto Municipal nº ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
SUPERA UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA	82.112.475/0001-34		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA SERVIDORES DO SAMU E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: SUPERA UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
8	CAMISA GOLA REDONDA MANGA CURTA UNISSEX - Camisa com gola redonda, de acordo com mock-up em tecido pré-escolhido, composto por tecido em poli viscose e manga curta na cor branca resistentes ao uso e lavagem. Todos os logotipos deverão ser aplicados em silk screen. A caminseta será a cor branca, manga curta com bordado respeitando as características das logos do SUS, do Municipio de Campos Novos/SC e da Secretária Municipal de Sáude. Peito esquerdo com logo da Secretária Municipal de Saúde de Campos Novos/SC com largura de 7cm; Braço esquerdo logo do SUS, com largura de 7cm , Braço direito com a logo do Município de Campos Novos/SC com largura de 7cm.	Unidade	propria	500	16,50	8.250,00

9	CAMISETA MANGA CURTA - GOLA POLO FEMININA- Camisa com gola polo , de acordo com mock-up em tecido pré-escolhido, composto por 67% de fibra de algodão e 33% de fibra de poliéster, costura tipo overlock resistentes ao uso e lavagem. Todos os logotipos deverão ser aplicados em silk screen. A caminseta será a cor branca, com bordado respeitando as características das logos do SUS, do Municipio de de Campos Novos/SC e da Secretária Municipal de Sáude. Com dois botões para abotoadura, manga curta . Peito esquerdo com logo da Secretária Municipal de Campos Novos/SC com largura de 7cm; Braço esquerdo logo do SUS, com largura de 7cm Braço direito coma logo do Município de Campos Novos/SC com largura de 7cm.	UNIDADE	propria	500	25,00	12.500,00
10	CAMISETA MANGA CURTA GOLA POLO MASCULINA - Camisa com gola polo, de acordo com mock-up em tecido pré-escolhido, composto por 67% de fibra de algodão e 33% de fibra de poliéster, costura tipo overlock resistentes ao uso e lavagem. Todos os logotipos deverão ser aplicados em silk screen. A caminseta será a cor branca, com bordado respeitando as características das logos do SUS, do Municipio de de Campos Novos/SC e da Secretária Municipal de Sáude. Com dois botões para abotoadura, manga curta . Peito esquerdo com logo da Secretária Municipal de Campos Novos/SC com largura de 7cm; Braço esquerdo logo do SUS, com largura de 7cm Braço direito coma logo do Município de Campos Novos/SC com largura de 7cm.	UNIDADE	propria	500	25,00	12.500,00
13	JAQUETA UNISSEX- Jaqueta Unissex fabricada em náilon impermeável na cor azul marinho, com enchimento de manta acrílica com formação em matelassê. Zíper frontal com dentes e cadarço em poliéster (na mesma cor do tecido). Proteção do zíper do mesmo tecido, em toda sua extensão, que se fecha com 5 botões de pressão. Tecido 100% poliester, forro 100% poliester, Dois bolsos na cintura, para as mãos, na diagonal, com capuz, jaqueta forrada. Todos os logotipos deverão ser aplicados em silk screen, respeitando as características das logos do SUS, do Municipio de de Campos Novos/SC e da Secretária Municipal de Sáude. Peito esquerdo com logo da Secretária Municipal de Campos Novos/SC com largura de 7cm; Braço esquerdo logo do SUS, com largura de 7cm Braço direito coma logo do Município de Campos Novos/SC com largura de 7cm.	Unidade	propria	750	115,00	86.250,00
14	JAQUETA UNISSEX- Jaqueta Unissex fabricada em náilon impermeável na cor azul marinho, com enchimento de manta acrílica com formação em matelassê. Zíper frontal com dentes e cadarço em poliéster (na mesma cor do tecido). Proteção do zíper do mesmo tecido, em toda sua extensão, que se fecha com 5 botões de pressão. Tecido 100% poliester, forro 100% poliester, Dois bolsos na cintura, para as mãos, na diagonal, com capuz, jaqueta forrada. Todos os logotipos deverão ser aplicados em silk screen, respeitando as características das logos do SUS, do Municipio de de Campos Novos/SC e da Secretária Municipal de Sáude. Peito esquerdo com logo da Secretária Municipal de Campos Novos/SC com largura de 7cm; Braço esquerdo logo do SUS, com largura de 7cm Braço direito coma logo do Município de Campos Novos/SC com largura de 7cm.	Unidade	propria	250	115,00	28.750,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à

administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas

nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Campos Novos,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Campos Novos,1 de Dezembro de 2023

SUPERA UNIFORMES INDUSTRIA E
CNPJ: 82.112.475/0001-34

VINICIUS SERENA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA DE RG DE PREÇOS 11/2023 FMS

Publicação Nº 5390698

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE CAMPOS NOVOS

Processo Nº 20/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11 / 2023

No dia 1 do mês de Dezembro do ano de 2023 compareceram, de um lado a(o) FUNDO MUNICIPAL SAÚDE CAMPOS NOVOS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 08.595.042/0001-24, com sede administrativa localizada na Avenida Caetano Belincanta Neto, 445, bairro Jardim Bela Vista, CEP nº 89620000, nesta cidade de Campos Novos,SC, representado pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, o Sr(a) VINICIUS SERENA inscrito no cpf sob o nº 060.994.629-37, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 6/2023, Processo licitatório nº 20/2023 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA SERVIDORES DO SAMU E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
CARLOS GIOVANI DURANTE DA SILVA	2

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 10.520/2002, Art. 1, bem como pelo Decreto Municipal nº ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
CARLOS GIOVANI DURANTE DA SILVA	48.915.002/0001-37		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA SERVIDORES DO SAMU E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: CARLOS GIOVANI DURANTE DA SILVA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
2	BOTA SPEED SAMU SPECTRUN- cor preta, numeração de 35 a 43, unissex. Logomarca do SAMU 192 bordado ou resinado na porta faca lateral do lado de fora da bota, do lado direito e esquerdo. Contraforte: formato anatômico, em material celoplástico, resinado, termoconformado, com espessura de 2,0 mm; proporciona a proteção do calcanhar; Palmilha de conforto: anatômica, antibactericida, em EVA com perfuros que proporcionam melhor eliminação do suor; Barra antitorção: barra de polipropileno V-Tech entre o solado e a palmilha de construção para dar estabilidade ao calçado; minimiza a flexão invertida na atividade de subir escadas ou torres de transmissão, direciona a pisada, corrige a pronação e a supinação e diminui o risco de torção; Solado: de	Unidade	SPECTRUN	10	392,30	3.923,00

borracha bidensidade resistente a alta temperatura 300º C na planta do pé, totalmente blaqueado, duas camadas de poliuretano injetado diretamente no cabedal com tecnologia DESMA, desenho antiderrapante, canais de escoamento de água e amortecedor SHOCK ABSORBER para impactos, absorção de energia na área do salto TESTADO SOB NORMAS ABNT certificadas com ISSO; Forração: Membrana Sympatex em polímero poliéter / poliéster, com 5 micrómetros de espessura, hidrofílica, dublada em tecido de alta capilaridade, com propriedade de impermeabilidade a fluidos líquidos e permeabilidade ao vapor (transpirável). Processo de construção tipo boot integral, reveste internamente toda gáspea. Testada sob as normas vigentes. Os padrões de numeração devem obedecer às Normas Técnicas ABNT NBR 15159:2013, Ed. 4

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa

ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Campos Novos,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Campos Novos,1 de Dezembro de 2023

CARLOS GIOVANI DURANTE DA SILVA
CNPJ: 48.915.002/0001-37

VINICIUS SERENA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA DE RG DE PREÇOS Nº 10/2023 - FMS

Publicação Nº 5390697

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE CAMPOS NOVOS

Processo Nº 20/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10 / 2023

No dia 1 do mês de Dezembro do ano de 2023 compareceram, de um lado a(o) FUNDO MUNICIPAL SAÚDE CAMPOS NOVOS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 08.595.042/0001-24, com sede administrativa localizada na Avenida Caetano Belincanta Neto, 445, bairro Jardim Bela Vista, CEP nº 89620000, nesta cidade de Campos Novos,SC, representado pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, o Sr(a) VINICIUS SERENA inscrito no cpf sob o nº 060.994.629-37, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 6/2023, Processo licitatório nº 20/2023 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA SERVIDORES DO SAMU E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
BIANCA UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA	1

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 10.520/2002, Art. 1, bem como pelo Decreto Municipal nº ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
BIANCA UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA	22.068.330/0001-51		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA SERVIDORES DO SAMU E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: BIANCA UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
1	CAMISETA M/C EM POLIVISCOSE AZUL PADRÃO DO SAMU- Camisa em poli viscose 67% poliéster e 33% algodão, bordada na parte superior esquerda, a logo do SAMU e abaixo da logo escrito 192; Cor azul marinho; Manga curta.	Unidade	própria	10	35,00	350,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da

proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo

assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele,

deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Campos Novos,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Campos Novos,1 de Dezembro de 2023

BIANCA UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA
CNPJ: 22.068.330/0001-51

VINICIUS SERENA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA DE RG DE PREÇOS Nº 12/2023 -FMS

Publicação Nº 5390699

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE CAMPOS NOVOS

Processo Nº 20/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12 / 2023

No dia 1 do mês de Dezembro do ano de 2023 compareceram, de um lado a(o) FUNDO MUNICIPAL SAÚDE CAMPOS NOVOS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 08.595.042/0001-24, com sede administrativa localizada na Avenida Caetano Belincanta Neto, 445, bairro Jardim Bela Vista, CEP nº 89620000, nesta cidade de Campos Novos,SC, representado pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, o Sr(a) VINICIUS SERENA inscrito no cpf sob o nº 060.994.629-37, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 6/2023, Processo licitatório nº 20/2023 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA SERVIDORES DO SAMU E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
HB PROTECTION LTDA	3,5,6,12

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 10.520/2002, Art. 1, bem como pelo Decreto Municipal nº ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
HB PROTECTION LTDA	40.276.871/0001-57		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA SERVIDORES DO SAMU E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: HB PROTECTION LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
3	JAQUETA EM NYLON IMPERMEAVEL PADRÃO DO SAMU- Confeccionada em nylon forrada com matelassê; Cor: azul marinho (padrão SAMU); Frente: bordado logomarca do SAMU 192, medindo 9x12 cm; Costas: bordado logomarca do SAMU 192, medindo 14x18 cm e escrito SOCORRISTA acima da logomarca; Manga direita: bordado logomarca do SAMU 192, medindo 9x12 cm; Faixa refletiva: de 5 cm na cor cinza. Faixa laranja e vermelha nas mangas, medindo 2,5 cm. Elástico na cintura e nos punhos de 3 cm; Gola: tipo polo. Fechamento em zíper com lapela para proteção do zíper impermeável. Com dois bolsos na transversal. Os padrões de medida devem obedecer às Normas Técnicas ABNT NBR 16060:2012.	Unidade	HB PROTECTION	10	152,40	1.524,00

5	MACACÃO EM RIPSTOP AZUL PADRÃO DO SAMU- Tecido: Ripstop Modelo: Costuras duplas. Abertura frontal, com zíper aparente (máster fino) na mesma cor do tecido; Frente: corte reto; com gola padre, medindo 03 cm de altura, transpassada, regulável com velcro. Com ombreiras (proteção) nos ombros, forrada com fibra 06 mm e metalassada, embutida na gola, indo da frente até a pala das costas (embutida). Com dois bolsos (tipo profissional), medindo 28 cm de altura e 20 cm de largura, abertura da boca medindo 23 cm (tipo faca), pespontado com duas costuras, 03 cm abaixo dos bolsos frontais, será confeccionado os bolsos laterais, medindo 19 cm de largura por 20 cm de altura (com prega fêmea no meio), com lapela medindo 07 cm de largura, presa com velcro de 02 cm de largura por 08 cm de comprimento (devidamente centralizado). 03 cm abaixo dos bolsos laterias, será aplicado joelheira (proteção), oval medindo aproximadamente 22 cm, forrada com fibra 06 mm e metalassada; Mangas: acabamento corte reto nos punhos, com ligueta reguladora com velcro. Medindo 03 cm de largura por 17 cm de comprimento, com lingueta interna medindo 03 cm de largura por 20 cm de comprimento, acabamento com caseado. Na parte externa será colocado um botão (logo abaixo da película) para prender a lingueta (de forma que possa ser usado como mangas longas e curtas); Costas: Com pala, com duas pregas fundas (para dar movimento) Na cintura, elástico de 04 cm de largura com aproximadamente 20 cm de comprimento (sentido horizontal), e lingueta reguiladora, logo após termino do elástico, medindo 05 cm de largura por aproximadamente 15 cm de comprimento (sentido horizontal), das costas pra frente, presa por velcro (de forma que a peça por ser ajustada na cintura) Com dois bolsos atrás, medindo15 cm de largura por 17 de altura, com lapela medindo 07 cm de largura, presa com velcro 02 cm por 08 cm de comprimento. Faixas coloridas: Em 100% poliéster, nas cores laranja e vermelha, medindo 02 cm de largura. Será aplicada nas laterais, sendo que a laranja ficará embutida na ombreira e na cava e a vermelha na cintura para baixo. Nas mangas: Embutida na película até o punho (laranja na frente e vermelha atrás). (no meio da manga, de forma que quando vestida fique na frente da peça) Faixas refletivas: de 05 cm na cor prata (altamente refletiva). Na frente e nas mangas: Logo abaixo da cava e dos logotipos do SAMU aplicados. Nas pernas: Logo abaixo da joelheira (frente e costas). Nas costas: no sentido vertical, aplicada em cima das pregas, embutida na pala até a cintura (03 cm acima do elástico); Bordados: Frente: Na altura do peito (emblema do SAMU 192, medindo 07 cm x 11 cm). Manga esquerda: Bandeira (logomarca) de Santa Catarina, medindo 07cm x 11 cm, com os dizeres Santa Catarina abaixo da logomarca, em bordado branco; logo acima será bordada na cor branca o local do SAMU (Macrorregião). Costas: Emblema do SAMU 192 medindo 15 cm x 25 cm, logo acima será bordado na cor branca a função do servidor, mais tipagem sanguínea. Finalidade: Proteção de tronco e membros, consistente em vestimenta de segurança que ofereça proteção contra risco de origem térmica e metereológica, inclusive umidade.	Unidade	HB PROTECTION	10	236,00	2.360,00
6	CAMISETA SOCIAL MANGA LONGA MASCULINA- Camiseta Social manga Longa Masculina de acordo com mock-up, composto por 68% poliester, 27% algodão e 5% elastano, resistentes ao uso e lavagem. Todas as logotipos deverão ser bordadas. A camiseta será a cor branca, com bordado respeitando as características das logos do SUS, do Município de de Campos Novos/SC e da Secretária Municipal de Saúde.	UNIDADE	HB PROTECTION	500	63,40	31.700,00

12	JALECO SERVIÇOS GERAIS - Jaleco confeccionado em brim, de acordo com mock-up, composto por tecido 100% algodão, modelo gola italiana, fechamento em botão, com 03 (três) bolsos, sendo dois na altura da cintura e um no meio do peito esquerdo, Na frente e nas mangas logotipos em bordado colorido, respeitando as características das logos do SUS, do Município de de Campos Novos/SC e da Secretária Municipal de Saúde.	Unidade	HB PROTECTION	100	63,40	6.340,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação

ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho,

contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Campos Novos,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Campos Novos,1 de Dezembro de 2023

HB PROTECTION LTDA
CNPJ: 40.276.871/0001-57

VINICIUS SERENA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA DE RG DE PREÇOS Nº 13/2023 - FMS

Publicação Nº 5390700

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE CAMPOS NOVOS

Processo Nº 20/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13 / 2023

No dia 1 do mês de Dezembro do ano de 2023 compareceram, de um lado a(o) FUNDO MUNICIPAL SAÚDE CAMPOS NOVOS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 08.595.042/0001-24, com sede administrativa localizada na Avenida Caetano Belincanta Neto, 445, bairro Jardim Bela Vista, CEP nº 89620000, nesta cidade de Campos Novos,SC, representado pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, o Sr(a) VINICIUS SERENA inscrito no cpf sob o nº 060.994.629-37, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 6/2023, Processo licitatório nº 20/2023 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA SERVIDORES DO SAMU E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
IMPERMASUL INDUSTRIA E COMERCIO DE IMPERMEAVEIS E EPIS LTDA	4

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 10.520/2002, Art. 1, bem como pelo Decreto Municipal nº ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
IMPERMASUL INDUSTRIA E COMERCIO DE IMPERMEAVEIS E EPIS LTDA	21.438.323/0001-31		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA SERVIDORES DO SAMU E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: IMPERMASUL INDUSTRIA E COMERCIO DE IMPERMEAVEIS E EPIS LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
4	CONJUNTO DE CHUVA Confeccionada em nylon 100% PVC emborrachado; Cor: azul marinho. Com faixas refletivas. Calça: regulada na cintura com elástico e regulador de velcro barra na perna. Jaqueta: com capuz regulado por cordão; fechamento frontal com zíper e aba de proteção também fechada com zíper; com regulador de velcro no punho. Capa: com duas entradas para ventilação nas costas; com a logomarca do SAMU 192 no peito esquerdo, manga direita e costas. Os padrões de medida devem obedecer às Normas Técnicas ABNT NBR 16060:2012.	CONJUNTO	próprio	10	245,00	2.450,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins

de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o

prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Campos Novos,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Campos Novos,1 de Dezembro de 2023

IMPERMASUL INDUSTRIA E COMERCIO DE
CNPJ: 21.438.323/0001-31

VINICIUS SERENA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 2011/2023

Publicação Nº 5389057

PORTARIA Nº 2011/2023 DE 22/11/2023

EXTINGUE O CONTRATO DE CARÁTER TEMPORÁRIO PELO TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL DO (A) SERVIDOR (A) OSMAR CARLO FEZOLI.

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica e considerando o inciso I do Art. 14º da Lei Municipal nº 4.547/2019,

RESOLVE:

Art. 1° - Extinguir o contrato de caráter temporário pelo término do prazo contratual do (a) servidor (a) OSMAR CARLO FEZOLI do cargo de AUXILIAR DE OBRAS TEMPORARIO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos em 20/11/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 22 de Novembro de 2023.

GILMAR MARCO PEREIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2012/2023 DE 22/11/2023

EXTINGUE O CONTRATO DE CARÁTER TEMPORÁRIO POR INICIATIVA DO (A) SERVIDOR (A) VARSELI ALVES.

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica e considerando o inciso II do Art. 14º da Lei Municipal nº 4.547/2019,

RESOLVE:

Art. 1° - Extinguir o contrato de caráter temporário por iniciativa do (a) servidor (a) VARSELI ALVES do cargo de GUARDA PATRIMONIAL MUNICIPAL - GPM TEMPORÁRIO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 22 de Novembro de 2023.

GILMAR MARCO PEREIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2013/2023

Publicação Nº 5389065

PORTARIA Nº 2013/2023 DE 22/11/2023

EXTINGUE O CONTRATO DE CARÁTER TEMPORÁRIO PELO TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL DO (A) SERVIDOR (A) CINTIA TEREZINHA RODRIGUES.

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica e considerando o inciso I do Art. 14º da Lei Municipal nº 4.547/2019,

RESOLVE:

Art. 1° - Extinguir o contrato de caráter temporário pelo término do prazo contratual do (a) servidor (a) CINTIA TEREZINHA RODRIGUES do cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU TEMPORÁRIO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos em 17/11/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 22 de Novembro de 2023.

GILMAR MARCO PEREIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2014/2023

Publicação Nº 5389067

PORTARIA Nº 2014/2023 DE 22/11/2023

EXTINGUE O CONTRATO DE CARÁTER TEMPORÁRIO PELO TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL DO (A) SERVIDOR (A) ANDREI DA SILVA ROSA.

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica e considerando o inciso I do Art. 14º da Lei Municipal nº 4.547/2019,

RESOLVE:

Art. 1° - Extinguir o contrato de caráter temporário pelo término do prazo contratual do (a) servidor (a) ANDREI DA SILVA ROSA do cargo de OPERADOR DE MAQUINAS TEMPORARIO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos em 20/11/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 22 de Novembro de 2023.

GILMAR MARCO PEREIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2015/2023

Publicação Nº 5389074

PORTARIA Nº 2015/2023 DE 29/11/2023

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) PATRICIA JACANA DE OLIVEIRA

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito Municipal do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

Art. 1° - Conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias ao (à) servidor (a) PATRICIA JACANA DE OLIVEIRA referente ao período aquisitivo de 09/03/2022 a 08/03/2023 a serem gozadas no período de 01/11/2023 a 20/11/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos em 01/11/2023.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 29 de Novembro de 2023.

GILMAR MARCO PEREIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2016/2023

Publicação Nº 5389077

PORTARIA Nº 2016/2023 DE 29/11/2023

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) MARCIA GONCALVES DE MATTOS MACEDO

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito Municipal do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

Art. 1° - Conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias ao (à) servidor (a) MARCIA GONCALVES DE MATTOS MACEDO referente ao período aquisitivo de 19/07/2021 a 18/07/2022 a serem gozadas no período de 01/11/2023 a 30/11/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos em 01/11/2023.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 29 de Novembro de 2023.

GILMAR MARCO PEREIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2017/2023

Publicação Nº 5389083

PORTARIA Nº 2017/2023 DE 29/11/2023

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) FULTON FERREIRA

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Férias Regulamentares ao (à) servidor (a) FULTON FERREIRA referente ao período aquisitivo de 02/02/2022 a 01/02/2023 a serem gozadas no período de 06/11/2023 a 25/11/2023 convertendo 1/3 (um terço) em dinheiro, conforme art. 100 § 5º da Lei Complementar nº 03/2000.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos em 06/11/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 29 de Novembro de 2023.

GILMAR MARCO PEREIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2018/2023

Publicação Nº 5389086

PORTARIA Nº 2018/2023 DE 29/11/2023

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) ANTONIO PADILHA

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito Municipal do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

Art. 1° - Conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias ao (à) servidor (a) ANTONIO PADILHA referente ao período aquisitivo de 05/01/2019 a 04/01/2020 a serem gozadas no período de 06/11/2023 a 05/12/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos em 06/11/2023.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 29 de Novembro de 2023.

GILMAR MARCO PEREIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2019/2023

Publicação Nº 5389090

PORTARIA Nº 2019/2023 DE 29/11/2023

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) NILVA MARIA FABRO SARMENTO

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Férias Regulamentares de 15 (quinze) dias ao (à) servidor (a) NILVA MARIA FABRO SARMENTO referente ao período aquisitivo de 16/02/2019 a 15/02/2020 a serem gozadas no período de 06/11/2023 a 20/11/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos em 06/11/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 29 de Novembro de 2023.

GILMAR MARCO PEREIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2020/2023

Publicação Nº 5389092

PORTARIA Nº 2020/2023 DE 29/11/2023

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) JUCELIA CRISTINA VARELA

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Férias Regulamentares de 15 (quinze) dias ao (à) servidor (a) JUCELIA CRISTINA VARELA referente ao período aquisitivo de 13/09/2022 a 12/09/2023 a serem gozadas no período de 09/11/2023 a 23/11/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos em 09/11/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 29 de Novembro de 2023.

GILMAR MARCO PEREIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2021/2023

Publicação Nº 5389093

PORTARIA Nº 2021/2023 DE 29/11/2023

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) EMERSON LUIZ CARVALHO

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Férias Regulamentares de 15 (quinze) dias ao (à) servidor (a) EMERSON LUIZ CARVALHO referente ao período aquisitivo de 01/01/2021 a 31/12/2021 a serem gozadas no período de 15/11/2023 a 29/11/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos em 15/11/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 29 de Novembro de 2023.

GILMAR MARCO PEREIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2022/2023

Publicação Nº 5389095

PORTARIA Nº 2022/2023 DE 29/11/2023

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) MARISTELA APARECIDA CARMINATTI

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Férias Regulamentares de 15 (quinze) dias ao (à) servidor (a) MARISTELA APARECIDA CARMINATTI referente ao período aquisitivo de 02/02/2022 a 01/02/2023 a serem gozadas no período de 16/10/2023 a 30/10/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos em 16/10/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 29 de Novembro de 2023.

GILMAR MARCO PEREIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2023/2023

Publicação Nº 5389098

PORTARIA Nº 2023/2023 DE 29/11/2023

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) ELIANE TORRI FURTADO

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito Municipal do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

Art. 1° - Conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias ao (à) servidor (a) ELIANE TORRI FURTADO referente ao período aquisitivo de 01/03/2021 a 28/02/2022 a serem gozadas no período de 16/11/2023 a 15/12/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos em 16/11/2023.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 29 de Novembro de 2023.

GILMAR MARCO PEREIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2024/2023

Publicação Nº 5389099

PORTARIA Nº 2024/2023 DE 29/11/2023

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) HELENA LUCIA GRANZOTTO DEVILA

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Férias Regulamentares de 15 (quinze) dias ao (à) servidor (a) HELENA LUCIA GRANZOTTO DEVILA referente ao período aquisitivo de 02/07/2020 a 01/07/2021 a serem gozadas no período de 16/11/2023 a 30/11/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos em 16/11/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 29 de Novembro de 2023.

GILMAR MARCO PEREIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2025/2023

Publicação Nº 5389101

PORTARIA Nº 2025/2023 DE 29/11/2023

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) MINEIA CECILIA DIEHL BOFF

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito Municipal do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

Art. 1° - Conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias ao (à) servidor (a) MINEIA CECILIA DIEHL BOFF referente ao período aquisitivo de 04/04/2017 a 03/04/2018 a serem gozadas no período de 20/11/2023 a 19/12/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos em 20/11/2023.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 29 de Novembro de 2023.

GILMAR MARCO PEREIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2026/2023

Publicação Nº 5389103

PORTARIA Nº 2026/2023 DE 29/11/2023

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) TIAGO GONCALVES DE LIMA

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Férias Regulamentares de 15 (quinze) dias ao (à) servidor (a) TIAGO GONCALVES DE LIMA referente ao período aquisitivo de 02/05/2022 a 01/05/2023 a serem gozadas no período de 20/11/2023 a 04/12/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos em 20/11/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 29 de Novembro de 2023.

GILMAR MARCO PEREIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2028/2023

Publicação Nº 5389107

PORTARIA Nº 2028/2023 DE 29/11/2023

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) JACIELA FERREIRA PETRY

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Férias Regulamentares de 15 (quinze) dias ao (à) servidor (a) JACIELA FERREIRA PETRY referente ao período aquisitivo de 12/05/2022 a 11/05/2023 a serem gozadas no período de 20/11/2023 a 04/12/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos em 20/11/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 29 de Novembro de 2023.

GILMAR MARCO PEREIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2029/2023

Publicação Nº 5389111

PORTARIA Nº 2029/2023 DE 29/11/2023

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) EDMILSON JOSE RODRIGUES

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Férias Regulamentares de 15 (quinze) dias ao (à) servidor (a) EDMILSON JOSE RODRIGUES referente ao período aquisitivo de 11/11/2021 a 10/11/2022 a serem gozadas no período de 20/11/2023 a 04/12/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos em 20/11/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 29 de Novembro de 2023.

GILMAR MARCO PEREIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2031/2023

Publicação Nº 5389116

PORTARIA Nº 2031/2023 DE 29/11/2023

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) DORILDO LOPES DOS SANTOS

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Férias Regulamentares ao (à) servidor (a) DORILDO LOPES DOS SANTOS referente ao período aquisitivo de 03/04/2022 a 02/04/2023 a serem gozadas no período de 20/11/2023 a 09/12/2023 convertendo 1/3 (um terço) em dinheiro, conforme art. 100 § 5º da Lei Complementar nº 03/2000.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos em 20/11/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 29 de Novembro de 2023.

GILMAR MARCO PEREIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2032/2023

Publicação Nº 5389127

PORTARIA Nº 2032/2023 DE 29/11/2023

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) LUCIMAR MARIA BALDISSERA WALTER DE DEUS

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito Municipal do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

Art. 1° - Conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias ao (à) servidor (a) LUCIMAR MARIA BALDISSERA WALTER DE DEUS referente ao período aquisitivo de 03/01/2021 a 02/01/2022 a serem gozadas no período de 22/11/2023 a 21/12/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 29 de Novembro de 2023.

GILMAR MARCO PEREIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2033/2023

Publicação Nº 5389131

PORTARIA Nº 2033/2023 DE 29/11/2023

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) FRANCISCO EDARO LAERCIO GARCIA

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito Municipal do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

Art. 1° - Conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias ao (à) servidor (a) FRANCISCO EDARO LAERCIO GARCIA referente ao período aquisitivo de 01/02/2018 a 31/01/2019 a serem gozadas no período de 23/11/2023 a 22/12/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos em 23/11/2023.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 29 de Novembro de 2023.

GILMAR MARCO PEREIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2034/2023

Publicação Nº 5389135

PORTARIA Nº 2034/2023 DE 29/11/2023

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) SERGIO ALIPIO DE MORAIS

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito Municipal do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

Art. 1° - Conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias ao (à) servidor (a) SERGIO ALIPIO DE MORAIS referente ao período aquisitivo de 06/10/2021 a 05/10/2022 a serem gozadas no período de 23/11/2023 a 22/12/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos em 23/11/2023.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 29 de Novembro de 2023.

GILMAR MARCO PEREIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2035/2023

Publicação Nº 5389138

PORTARIA Nº 2035/2023 DE 29/11/2023

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) RICARDO DEBASTIANI

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Férias Regulamentares de 15 (quinze) dias ao (à) servidor (a) RICARDO DEBASTIANI referente ao período aquisitivo de 01/04/2022 a 31/03/2023 a serem gozadas no período de 27/11/2023 a 11/12/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos em 27/11/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 29 de Novembro de 2023.

GILMAR MARCO PEREIRA

Prefeito Municipal

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. JOSÉ ATHANÁZIO - CAMPOS NOVOS

PORTARIA Nº 269/2023 - FHJA

Publicação Nº 5388364

PORTARIA Nº 269/2023 - FHJA DE 01/12/2023

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) EDENIZE PIRES MARTINS

RAFAEL MOISES MANFREDI, Diretor Geral da Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no anexo VIII da Lei nº 2.767 de 24/03/2003,

Art. 1° - Conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias ao (à) servidor (a) EDENIZE PIRES MARTINS referente ao período aquisitivo de 03/08/2022 até 02/08/2023 a serem gozadas no período de 01/12/2023 a 30/12/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 01 de Dezembro de 2023.

RAFAEL MOISES MANFREDI

Diretor Geral

Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio

PORTARIA Nº 270/2023 - FHJA

Publicação Nº 5388365

PORTARIA Nº 270/2023 - FHJA DE 01/12/2023

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) ANA PAULA FOGACA DE ALMEIDA

RAFAEL MOISES MANFREDI, Diretor Geral da Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no anexo VIII da Lei nº 2.767 de 24/03/2003,

Art. 1° - Conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias ao (à) servidor (a) ANA PAULA FOGACA DE ALMEIDA referente ao período aquisitivo de 14/08/2022 até 13/08/2023 a serem gozadas no período de 01/12/2023 a 30/12/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 01 de Dezembro de 2023.

RAFAEL MOISES MANFREDI

Diretor Geral

Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio

PORTARIA Nº 271/2023 - FHJA

Publicação Nº 5388367

PORTARIA Nº 271/2023 - FHJA DE 01/12/2023

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) IGOR DIONATHAN MACHADO

RAFAEL MOISES MANFREDI, Diretor Geral da Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no anexo VIII da Lei nº 2.767 de 24/03/2003,

Art. 1° - Conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias ao (à) servidor (a) IGOR DIONATHAN MACHADO referente ao período aquisitivo de 03/08/2022 até 02/08/2023 a serem gozadas no período de 01/12/2023 a 30/12/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 01 de Dezembro de 2023.

RAFAEL MOISES MANFREDI

Diretor Geral

Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio

PORTARIA Nº 272/2023 - FHJA

Publicação Nº 5388369

PORTARIA Nº 272/2023 - FHJA DE 01/12/2023

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) JENIFER LUANA DE OLIVEIRA

RAFAEL MOISES MANFREDI, Diretor Geral da Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei 2.767 de 24/03/2003,

Art. 1° - Conceder Férias Regulamentares de 15 (quinze) dias ao (à) servidor (a) JENIFER LUANA DE OLIVEIRA referente ao período aquisitivo de 16/08/2022 A 15/08/2023 a serem gozadas no período de 01/12/2023 A 15/12/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 01 de Dezembro de 2023.

RAFAEL MOISES MANFREDI

Diretor Geral

Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio

PORTARIA Nº 275/2023 - FHJA

Publicação Nº 5388372

PORTARIA Nº 275/2023 - FHJA DE 02/12/2023

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) FABIO JUNIOR TITON

RAFAEL MOISES MANFREDI, Diretor Geral da Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei 2.767 de 24/03/2003,

Art. 1° - Conceder Férias Regulamentares ao (à) servidor (a) FABIO JUNIOR TITON referente ao período aquisitivo de 01/08/2022 A 31/07/2023 a serem gozadas no período de 02/12/2023 A 21/12/2023 convertendo 1/3 (um terço) em dinheiro, conforme art. 100 § 5º da Lei Complementar nº 03/2000.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 02 de Dezembro de 2023.

RAFAEL MOISES MANFREDI

Diretor Geral

Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio

PORTARIA Nº 276/2023 - FHJA

Publicação Nº 5388374

PORTARIA Nº 276/2023 - FHJA DE 02/12/2023

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) ODAIR DIAS

RAFAEL MOISES MANFREDI, Diretor Geral da Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no anexo VIII da Lei nº 2.767 de 24/03/2003,

Art. 1° - Conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias ao (à) servidor (a) ODAIR DIAS referente ao período aquisitivo de 02/08/2022 até 01/08/2023 a serem gozadas no período de 02/12/2023 a 31/12/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 02 de Dezembro de 2023.

RAFAEL MOISES MANFREDI

Diretor Geral

Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio

PORTARIA Nº 277/2023 - FHJA

Publicação Nº 5388378

PORTARIA Nº 277/2023 - FHJA DE 02/12/2023

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) JULIANO GRIZ

RAFAEL MOISES MANFREDI, Diretor Geral da Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no anexo VIII da Lei nº 2.767 de 24/03/2003,

Art. 1° - Conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias ao (à) servidor (a) JULIANO GRIZ referente ao período aquisitivo de 16/09/2022 até 15/09/2023 a serem gozadas no período de 02/12/2023 a 31/12/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 02 de Dezembro de 2023.

RAFAEL MOISES MANFREDI

Diretor Geral

Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio

PORTARIA Nº 278/2023 - FHJA

Publicação Nº 5388382

PORTARIA Nº 278/2023 - FHJA DE 02/12/2023

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) RENATA DA ROSA PRESTES PANHO

RAFAEL MOISES MANFREDI, Diretor Geral da Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no anexo VIII da Lei nº 2.767 de 24/03/2003,

Art. 1° - Conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias ao (à) servidor (a) RENATA DA ROSA PRESTES PANHO referente ao período aquisitivo de 11/08/2022 até 10/08/2023 a serem gozadas no período de 02/12/2023 a 31/12/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 02 de Dezembro de 2023.

RAFAEL MOISES MANFREDI

Diretor Geral

Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio

PORTARIA Nº 281/2023 - FHJA

Publicação Nº 5388392

PORTARIA Nº 281/2023 - FHJA DE 04/12/2023

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) SARA ALVES DE OLIVEIRA

RAFAEL MOISES MANFREDI, Diretor Geral da Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no anexo VIII da Lei nº 2.767 de 24/03/2003,

Art. 1° - Conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias ao (à) servidor (a) SARA ALVES DE OLIVEIRA referente ao período aquisitivo de 04/08/2022 até 03/08/2023 a serem gozadas no período de 04/12/2023 a 02/01/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 04 de Dezembro de 2023.

RAFAEL MOISES MANFREDI

Diretor Geral

Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio

PORTARIA Nº 282/2023 - FHJA DE 04/12/2023

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) TATIANE RIBEIRO

RAFAEL MOISES MANFREDI, Diretor Geral da Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no anexo VIII da Lei nº 2.767 de 24/03/2003,

Art. 1° - Conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias ao (à) servidor (a) TATIANE RIBEIRO referente ao período aquisitivo de 01/08/2022 até 31/07/2023 a serem gozadas no período de 04/12/2023 a 02/01/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 04 de Dezembro de 2023.

RAFAEL MOISES MANFREDI

Diretor Geral

Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio

Canelinha

Prefeitura

3523/2023

Publicação Nº 5388208

DECRETO Nº. 3523, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR EM FAVOR DO ÓRGÃO GOVERNAMENTAL, QUE ESPECIFICA.

DIOGO FRANCISCO ALVES MACIEL, Prefeito do Município de Canelinha, Estado de Santa Catarina, fazendo uso das atribuições que me são conferidas pelo art. 9º da Lei n°. 4055, de 30 de novembro de 2022;

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto crédito adicional na importância de R$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais), para suplementar a Ação: (2.068) Atenção Mac Amb. Hospitalar, pertencente ao órgão governamental abaixo especificado:

10 – Fundo Municipal de Saúde de Canelinha
01 – Fundo Municipal de Saúde
Funcional programática: 10.301.0025
Modalidade de Aplicação: (013) 3.1.90 (Pessoal)
Fonte de Recurso: 01.0604 (Transf. Federal – ag. comunitários)

Art. 2º. O crédito aberto neste Decreto correrá por conta do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício, na mesma fonte de recurso e respectivo valor.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canelinha/SC, 22 de novembro de 2023.

DIOGO FRANCISCO ALVES MACIEL
Prefeito de Canelinha

3525/2023

Publicação Nº 5388211

DECRETO Nº. 3525, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR EM FAVOR DO ÓRGÃO GOVERNAMENTAL, QUE ESPECIFICA.

DIOGO FRANCISCO ALVES MACIEL, Prefeito do Município de Canelinha, Estado de Santa Catarina, fazendo uso das atribuições que me são conferidas pelo art. 9º da Lei n°. 4055, de 30 de novembro de 2022;

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto crédito adicional na importância de R$ 100.000,00 (cem mil reais), para suplementar a Ação: (2.067) Atenção Primária União, pertencente ao órgão governamental abaixo especificado:

10 – Fundo Municipal de Saúde de Canelinha
01 – Fundo Municipal de Saúde
Funcional programática: 10.301.0025
Modalidade de Aplicação: (005) 3.1.90 (Pessoal)
Fonte de Recurso: 01.0500 (Rec. não vinculado de impostos)

Art. 2º. O crédito aberto neste Decreto correrá por conta da anulação parcial da Ação: (2.067) Atenção Primária União, pertencente ao órgão governamental abaixo especificado:

10 – Fundo Municipal de Saúde de Canelinha
01 – Fundo Municipal de Saúde
Funcional programática: 10.301.0025
Modalidade de Aplicação: (008) 3.3.90 (Custeio)
Fonte de Recurso: 01.0500 (Rec. não vinculado de impostos)

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canelinha/SC, 22 de novembro de 2023.

DIOGO FRANCISCO ALVES MACIEL
Prefeito de Canelinha

3526/2023

Publicação Nº 5388215

DECRETO Nº. 3526, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL EM FAVOR DO ÓRGÃO GOVERNAMENTAL, QUE ESPECIFICA.

DIOGO FRANCISCO ALVES MACIEL, Prefeito do Município de Canelinha, Estado de Santa Catarina, fazendo uso das atribuições que me são conferidas pela Lei n°. 4176, de 22 de novembro de 2023;

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto crédito adicional especial na importância de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para suplementar a Ação: (1.111) Restauração Física e Equipamentos Esportivos, pertencente ao órgão governamental abaixo especificado:

04 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Juv., e Turismo
07 – Esporte e Juventude
Funcional programática: 27.812.0021
Modalidade de Aplicação: (159) 4.4.90 (Investimento)
Fonte de Recurso: 01.0500 (Rec. não vinculado de impostos)

Art. 2º. O crédito aberto neste Decreto correrá por conta da anulação parcial da Ação: (2.014) Apoio ao Esporte Amador e Lazer, pertencente ao órgão governamental abaixo especificado:

04 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Juv., e Turismo
07 – Esporte e Juventude
Funcional programática: 27.812.0021
Modalidade de Aplicação: (025) 3.3.90 (Custeio)
Fonte de Recurso: 01.0500 (Rec. não vinculado de impostos)

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canelinha/SC, 23 de novembro de 2023.

DIOGO FRANCISCO ALVES MACIEL
Prefeito de Canelinha

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO DE LICITAÇÃO 170/PMC/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 114/PMC/2023 - S.R.P

Publicação Nº 5388635

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANELINHA
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO 170/PMC/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/PMC/2023 – Sistema de Registro de Preços

OBJETO: O presente Pregão Eletrônico tem por objeto, o registro de preços para eventual aquisição futura de serviços gráficos, visando a produção de placas de identificação das escolas e creches do município de Canelinha, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos anexos e nas condições previstas neste Edital.

DATA DE ABERTURA: 14 de dezembro de 2023, às 7h30min.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e inteiro teor está à disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito à Av. Cartório Florentino da Silva, 1683, Centro, Canelinha/SC, no site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.canelinha.sc.gov.br.

Canelinha/SC, 01 de dezembro de 2023.

Fernanda Dias Jacintho
Secretária de Educação, Cultura, Esportes, Turismo e Juventude

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO DE LICITAÇÃO 174/PMC/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/PMC/2023 - SRP

Publicação Nº 5388613

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANELINHA
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação 174/PMC/2023
Pregão Eletrônico 118/PMC/2023 – Sistema de Registro de Preços

Objeto: O presente Pregão Eletrônico tem por objeto, o registro de preços para eventual aquisição futura Gasolina Comum, com instalação de tanque para armazenamento, com bomba abastecedora, com contador de litros parcial e acumulativa e filtro de linha, para abastecimento da frota de veículos da Prefeitura do Município de Canelinha, Fundo Municipal de Saúde de Canelinha, Fundação Hospitalar Municipal de Canelinha e do Serviço Municipal de Água, Infraestrutura e Saneamento de Canelinha – SEMAIS, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Edital. DATA DE ABERTURA: 14 de dezembro de 2023, às 8h30min. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e inteiro teor está à disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito à Av. Cartório Florentino da Silva, 1683, Centro, Canelinha/SC, no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no site www.canelinha.sc.gov.br.

Canelinha, 01 de dezembro de 2023.

Édio Carlos Pereira
Secretário de Administração e Finanças

Canoinhas

PREFEITURA

PORTARIA Nº 2783/2023

Publicação Nº 5388851

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS

PORTARIA Nº. 2783/2023

SONIA MARIA STELZNER GROSSKOPF, Secretária Municipal de Educação, do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Decreto Municipal n° 180/2022, resolve:

LICENÇA PARA TRATAMENTO PESSOA DA FAMÍLIA

Art. 1º - Fica concedida Licença para Tratamento de Pessoa da Família a servidora a servidora **ADICELI RODRIGUES DE PAULA PEPPLOW**, efetiva no cargo de Professora de História, com 30 horas semanais, no período matutino e vespertino, a qual atua na Escola Básica Municipal Dr. Aroldo Carneiro de Carvalho e na Escola Básica Municipal Presidente Castelo Branco, junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 30/10/2023 a 28/11/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 30 de novembro de 2023.

SONIA MARIA STELZNER GROSSKOPF
Secretária Municipal de Educação

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC).

PORTARIA N° 2783/2023

Publicação Nº 5388873

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS

PORTARIA Nº. 2783/2023

SONIA MARIA STELZNER GROSSKOPF, Secretária Municipal de Educação, do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Decreto Municipal n° 180/2022, resolve:

LICENÇA PARA TRATAMENTO PESSOA DA FAMÍLIA

Art. 1º - Fica concedida Licença para Tratamento de Pessoa da Família a servidora a servidora **ADICELI RODRIGUES DE PAULA PEPPLOW**, efetiva no cargo de Professora de História, com 30 horas semanais, no período matutino e vespertino, a qual atua na Escola Básica Municipal Dr. Aroldo Carneiro de Carvalho e na Escola Básica Municipal Presidente Castelo Branco, junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 30/10/2023 a 28/11/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 30 de novembro de 2023.

SONIA MARIA STELZNER GROSSKOPF
Secretária Municipal de Educação

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC).

PORTARIA N° 2786/2023

Publicação Nº 5388865

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS

PORTARIA Nº. 2786/2023

SONIA MARIA STELZNER GROSSKOPF, Secretária Municipal de Educação do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Decreto Municipal n° 180/2022, resolve:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Art. 1° - Fica concedida a Licença para Tratamento de Saúde a servidora **ANNA ROSA ZAVASKI,** efetiva no cargo de Orientadora Educacional, com 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, designada para atuar na EBM Severo de Andrade, junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 13/11/2023 a 27/12/2023, conforme atestado médico.

Art. 2° - Fica concedida a Licença para Tratamento de Saúde a servidora **TÂNIA MARIA WOICHIKOSKY,** efetiva no cargo de Pedagoga, com 40 horas semanais, no período matutino e vespertino, lotada na Escola Básica Municipal Presidente Castelo Branco, em remoção temporária no Grupo Escolar Municipal Ney Pacheco de Miranda Lima, junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 23/11/2023 a 10/12/2023, conforme atestado médico.

Art. 3° - Fica concedida a Licença para Tratamento de Saúde a servidora **ROSANGELA APARECIDA PADILHA,** efetiva no cargo de Servente Feminino, com 40 horas semanais, a qual atua no Centro de Educação Infantil Monteiro Lobato, junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 13/11/2023 a 12/12/2023, conforme atestado médico.

Art. 4° - Fica concedida a Licença para Tratamento de Saúde a servidora **SANDRA REGINA CORNELSEN RIBAS PEREIRA,** efetiva no cargo de Pedagoga, com 40 horas semanais, a qual atua na EBM Severo de Andrade, junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 23/11/2023 a 22/12/2023, conforme atestado médico.

Art. 5° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 30 de novembro de 2023.

SONIA MARIA STELZNER GROSSKOPF
Secretária Municipal de Educação

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC).

RUA SENADOR FELIPE SCHMIDT, 10. CENTRO DE CANOINHAS | CEP 89460-090
E-MAIL: LEIS@PMC.SC.GOV.BR | CONTATO: 47 3621 7740 | WWW.PMC.SC.GOV.BR

PORTARIA N° 2787/2023

Publicação Nº 5388859

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS

PORTARIA Nº. 2787/2023

SONIA MARIA STELZNER GROSSKOPF, Secretária Municipal de Educação, do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Decreto Municipal n° 180/2022, resolve:

READAPTAR

Art. 1º - Fica readaptada a servidora **SANDRA RODRIGUES DA SILVA HAAG**, efetiva no cargo de Professora de História, com 20 horas semanais, atuando como Professora Readaptada, 20 horas semanais, exercendo funções administrativas na Escola Básica Municipal Severo de Andrade, junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 09/11/2023 a 06/02/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 30 de novembro de 2023.

SONIA MARIA STELZNER GROSSKOPF
Secretária Municipal de Educação

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC)

RUA SENADOR FELIPE SCHMIDT, 10. CENTRO DE CANOINHAS | CEP 89460-090
E-MAIL: LEIS@PMC.SC.GOV.BR | CONTATO: 47 3621 7740 | WWW.PMC.SC.GOV.BR

PORTARIA N° 2797/2023

Publicação Nº 5388782

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS

PORTARIA Nº. 2797/2023

FRANCIELI DA COSTA COLLA, Secretária Municipal de Saúde, do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Decreto Municipal n° 180/2022, resolve:

EXONERAR A PEDIDO

Art. 1º - Fica exonerada a pedido a servidora **LARISSA FERNANDES EUCLIDES,** comissionada no cargo de Chefe de Setor, junto a Secretaria Municipal de saúde, a partir de 01/12/2023, conforme Memorando n° 07/2023.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 01 de dezembro de 2023.

FRANCIELI DA COSTA COLLA
Secretária Municipal de Saúde

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC)

Capinzal

Prefeitura

DECRETO Nº 164/2023

Publicação Nº 5389988

DECRETO NO 164, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.
Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.204.592,83 (um milhão, duzentos e quatro mil, quinhentos e noventa e dois reais e oitenta e três centavos), no orçamento vigente.

PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, SC, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 16 da Lei Municipal no 3.473, de 20 de dezembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1o Fica aberto no orçamento da Prefeitura Municipal de Capinzal, um crédito adicional suplementar, no valor de R$ 54.592,83 (cinquenta e quatro mil, quinhentos e noventa e dois reais e oitenta e três centavos), para reforço da dotação orçamentária, a seguir especificada:

Demonstrativo da Suplementação no Orçamento da Prefeitura

0501.12.361.0065.1011	CONST E AMPL GINÁIO ESPORTE JUNTO ESCOLAS	FONTE	DR	R$	0,00
44900000-080	Aplicações Diretas	2.571.0000.0062	00	R$	54.592,83
	Total			R$	54.592,83

Art. 2o Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo 1o deste Decreto é indicada como fonte de recursos, na forma do disposto no inciso I, do § 1o, do art. 43, da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964, o Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2022, no valor de R$ 54.592,83 (cinquenta e quatro mil, quinhentos e noventa e dois reais e oitenta e três centavos), na fonte de recursos 2.571.0000.0062-00 "Superávit Financeiro - Transferências Voluntárias - Estado/Educação", da unidade gestora Prefeitura Municipal de Capinzal, na forma do demonstrativo em anexo e quadros a seguir.

Demonstrativo do Superávit Financeiro Balanço Patrimonial da Prefeitura

IDENTIFICAÇÃO DAS FONTES	FTE	DR	R$	0,00
Superávit Financeiro - Transferências Voluntárias - Estado/Educação	2.571.0000.0062	00	R$	54.592,83
Total	2.571.0000.0062	00	R$	54.592,83

Art. 3o Fica aberto no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Capinzal, um crédito adicional suplementar, no valor de R$ 1.150.000,00 (um milhão, cento e cinquenta mil reais), para reforço da dotação orçamentária, a seguir especificada:

Demonstrativo da Suplementação no Orçamento do Fundo de Saúde

0801.10.301.0150.2100	MANUTENÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA	FONTE	DR	R$	0,00
33900000-009	Aplicações Diretas	2.500.0000.0300	00	R$	1.150.000,00
	Total			R$	1.150.000,00

Art. 4o Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo 3o deste Decreto é indicada como fonte de recursos, na forma do disposto no inciso I, do § 1o, do art. 43, da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964, o Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2022, na fonte de recursos 2.500.0000.0300-00 "Superávit Financeiro - Recursos Ordinários", na destinação "00", da unidade gestora Prefeitura Municipal de Capinzal, no valor de R$ 1.150.000,00 (um milhão, cento e cinquenta mil reais), na forma do demonstrativo anexo e quadro a seguir.
Demonstrativo do Superávit Financeiro Balanço Patrimonial da Prefeitura

IDENTIFICAÇÃO DAS FONTES	FTE	DR	R$	0,00
Superávit Financeiro - Recursos Ordinários	2.500.0000.0300	00	R$	1.150.000,00
Total	2.500.0000.0300	00	R$	1.150.000,00

Art. 5o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, SC, 28 de novembro de 2023

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra.

IVAIR LOPES RODRIGUE
Secretário da Administração e Finanças

DECRETO Nº 165/2023

Publicação Nº 5388171

DECRETO No 165, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

Institui o Centro Municipal de Educação Infantil Verdes Campos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, V, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1o Fica instituído o Centro Municipal de Educação Infantil Verdes Campos, situado no Lote nº 25, da Quadra nº 387, na Rua Antônio Pizzamiglio, no Loteamento Verdes Campos, nesta cidade de Capinzal – SC.

Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, SC, em 28 de novembro de 2023.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário da Administração e Finanças

LEI Nº 3.506/2023

Publicação Nº 5389711

LEI Nº 3.506, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2023.

Institui o controle populacional e o bem-estar de cães e gatos e estabelece sanções e penalidades administrativas para quem praticar maus-tratos, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL: Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, nos termos do art. 58, V da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Capinzal o controle populacional e o bem-estar de cães e gatos, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e à Secretaria Municipal de Saúde, com apoio da Vigilância Sanitária e/ou órgãos e entidades de proteção animal e outras organizações não governamentais, governamentais e instituições de ensino, que têm por objetivo atuar na preservação ambiental, em especial na defesa, proteção e bem-estar de cães e gatos e no controle de suas populações, visando atingir o equilíbrio ambiental e harmonioso dos munícipes com estes animais.
§ 1º Os Agentes Comunitários de Saúde, em suas visitas rotineiras ou via WhatsApp, poderão auxiliar, coletando informações relacionadas à quantidade de cães e gatos, se são castrados ou não, e se estão vacinados contra a raiva.
§ 2º As informações mencionadas no § 1º deste artigo serão repassadas aos órgãos municipais responsáveis de que trata a presente lei, visando planejar e executar políticas públicas e ações objetivando a diminuição de cães e gatos nas ruas, bem como combater determinadas zoonoses, especialmente a Raiva, visando melhorar a saúde pública.

Art. 2º A propriedade, posse, guarda e controle populacional de cães e gatos no Município serão regulados na forma desta Lei, e na legislação estadual e federal no que couber.
Parágrafo único. A execução da fiscalização das ações concernentes à proteção de cães e gatos será realizada, preferencialmente, pela Vigilância Sanitária Municipal, podendo ser firmado convênio com entidades privadas para o fiel cumprimento desta Lei.

Art. 3º É livre a propriedade, posse e guarda de cães e gatos de qualquer raça ou sem raça definida, desde que seja de forma responsável.
§ 1º Excetuam-se do disposto no caput deste artigo os cães da raça Pit Bull, aos quais aplicam-se as disposições contidas nas legislações estadual e federal.
§ 2º Os proprietários, tutores e/ou condutores de cães são responsáveis pelos danos que venham a ser causados pelo animal sob sua guarda, ficando sujeitos às sanções civis, penais e legais existentes, além daquelas dispostas na presente Lei.
Art. 4º Para efeito desta Lei entende-se por:

I - maus-tratos contra animais:
a) submetê-los a qualquer prática que cause ferimentos, sofrimento ou morte;
b) mantê-los sem água e alimentação adequada, assim como deixar de prestar-lhes assistência veterinária por profissional habilitado, quando necessário;
c) obrigá-los a realizar trabalhos excessivos ou superiores às suas forças ou castigá-los, ainda que para aprendizagem e/ou adestramento;
d) criá-los, mantê-los ou expô-los em recintos exíguos ou impróprios, bem como transportá-los em veículos e gaiolas inadequadas ao seu bem-estar;
e) utilizá-los em rituais religiosos;
f) provocar lutas entre animais da mesma espécie ou de espécies diferentes;
g) deixar de socorrê-los no caso de atropelamento e/ou acidentes domésticos;
h) provocar-lhes a morte intencionalmente;
i) sacrificá-los, quando houver indicação de eutanásia, com métodos não humanitários;
j) soltá-los ou abandoná-los em vias e logradouros públicos ou propriedades alheias;
k) praticar zoofilia.
Parágrafo único. Ao critério da autoridade fiscalizadora do órgão municipal responsável, outras práticas poderão ser definidas como maus-tratos, mediante laudo técnico.

CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS

Art. 5º Constituem objetivos básicos das ações de controle populacional e promoção do bem-estar de cães e gatos:
I - controle da população de cães e gatos mediante esterilização e coibição dos maus-tratos;
II - divulgação, mediante campanhas educativas, sobre a guarda responsável, nas escolas de ensino fundamental e médio e na comunidade em geral;
III - promoção de convênios, acordos e outros ajustes com associações de proteção aos animais e outras entidades;
IV - prevenção, redução e eliminação das causas de sofrimento físico de cães e gatos, de forma a assegurar e promover o bem-estar animal, conforme dispõe a legislação federal.

CAPÍTULO II
DA POSSE E GUARDA RESPONSÁVEL DE ANIMAIS

Art. 6º Todo proprietário responsável, protetor e/ou tutor de cães e gatos é responsável pela esterilização cirúrgica de seus cães e gatos.

Art. 7º Em caso de morte ou incapacidade temporária ou permanente do tutor, a responsabilidade pelos cães e gatos passa a ser do seu cônjuge, descendente ou ascendente, prioritariamente àquele que possua um maior vínculo afetivo comprovado, obedecendo à ordem de vocação hereditária estabelecida no Código Civil.
Parágrafo único. O abandono de cães e gatos por parte dos herdeiros necessários enseja responsabilidade criminal, conforme legislação ambiental, especialmente o disposto na Lei nº 9.605/98.

Art. 8º Os cães e gatos devem ser mantidos em espaço físico e em condições apropriadas, desde que não causem risco à saúde animal e pública, dentro dos limites do imóvel do proprietário, protetor, tutor e/ou guardador, devendo ser impedidos de fugir ou agredir pessoas ou outros animais.
§ 1º É vedada a colocação de cães e gatos em local impróprio à movimentação e ao descanso, sem luz solar, alimentação, hidratação e oxigenação adequadas, canil compatível ao tamanho do animal, e acorrentamento de forma ininterrupta que impeça sua livre mobilidade para atos de sua sobrevivência.
§ 2º Em imóvel onde permanecer cão agressivo deverá ser afixada placa comunicando o fato, com tamanho compatível com a leitura à distância e em local visível ao público.

Art. 9º Todo cão, ao ser conduzido em vias e logradouros públicos, deve, obrigatoriamente, usar caixa de transporte ou similar, coleira e guia adequados ao seu tamanho, porte e espécie.

Art. 10. Todo cão deve ser conduzido por pessoas com idade e força suficientes para controlar os movimentos do animal.
§ 1º Os meios de contenção devem preservar a integridade física e prover o bem-estar do animal conduzido.
§ 2º Fica proibido o uso de enforcadores com garras ou grampos.

Art. 11. O condutor de cães e gatos fica obrigado a recolher os dejetos fecais eliminados pelo animal em vias e logradouros públicos.

Art. 12. Os cães que são classificados potencialmente perigosos pela legislação federal estarão sujeitos às seguintes medidas:
I - realização de adestramento adequado obrigatório pelo proprietário;
II - circulação em vias públicas com a utilização obrigatória de equipamento de contenção adequado ou compatível com o porte do animal;
III - guarda em condições adequadas à contenção do animal, sob estrita vigilância do responsável, de modo a tornar impossível a evasão.

Art. 13. É proibido exercitar cães conduzindo-os presos a veículos motorizados ou de tração animal em movimento.

CAPÍTULO III
DA VACINAÇÃO DE ANIMAIS

Art. 14. Todo proprietário, responsável, protetor e/ou tutor de animal é obrigado a vaciná-los contra a raiva, segundo as normas emanadas dos órgãos oficiais.

Art. 15. É de responsabilidade do tutor e/ou responsável pelos animais aplicar a vacina polivalente, mantendo, assim, a caderneta de vacinação constantemente atualizada.

CAPÍTULO IV
DO TRANSPORTE

Art. 16. Fica autorizado o transporte de cães e gatos de pequeno porte em veículos de transporte coletivo, desde que acondicionados em caixas apropriadas para tal finalidade.

Art. 17. Os cães-guias que acompanham pessoas com deficiência visual e os cães das forças públicas de segurança acompanhados pelos respectivos agentes públicos, terão livre acesso a qualquer estabelecimento aberto ao público, inclusive aos veículos de transporte público coletivo.

CAPÍTULO V
DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 18. Verificada a não observância e/ou infração a qualquer dispositivo desta Lei, independentemente de outras sanções cabíveis, previstas nas legislações estadual e federal, ficará o infrator sujeito à:
I - advertência;
II - multa;
III - apreensão do animal.
Parágrafo único. O desrespeito ou desacato à autoridade fiscalizadora competente, ou ainda, o embaraço ao exercício de suas funções, sujeitará o infrator à penalidade de multa, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Art. 19. As infrações classificam-se em:
I - leves: aquelas em que o infrator for primário;
II - graves: aquelas em que forem verificadas circunstâncias agravantes, como reincidência;
III - gravíssimas: quando forem verificadas as circunstâncias agravantes e a reincidência continuada.
Parágrafo único. São autoridades competentes para lavrar auto de infração e instaurar processo administrativo, referentes às irregularidades previstas nesta lei, os agentes públicos da Vigilância Sanitária Municipal, na forma da Lei Municipal nº 2.810, de 7 de maio de 2008, especialmente ao contido no seu art. 57, incisos VII, VIII e XXXV, e da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 20. A pena de multa estabelecida será arbitrada pelo agente fiscalizador com base nos critérios definidos nesta Lei, no valor mínimo de 1 (uma) e valor máximo de 10 (dez) Unidades Fiscais de Referência Municipal (UFRMs) do Município de Capinzal.
§ 1º A pena de multa seguirá a seguinte gradação:
I - infração leve: de 1 (uma) à 3 (três) UFRMs;
II - infração grave: de 4 (quatro) à 6 (seis) UFRMs;
III - infração gravíssima: de 7 (sete) à 10 (dez) UFRMs.
§ 2º As penalidades serão aumentadas de 1/6 (um sexto) a 1/3 (um terço), se ocorrer morte do animal.
§ 3º A aplicação das penalidades dispostas neste artigo não isenta o responsável das despesas que decorreram do ato irregular.
§ 4º O valor arrecadado das multas de que trata o presente artigo serão recolhidas ao Fundo Municipal do Meio Ambiente, onde os recursos serão aplicados exclusivamente em ações que beneficiem a causa animal de que trata a presente lei.

Art. 21. O agente infrator será notificado para ciência do auto de infração:
I - pessoalmente;
II - pelo correio, através de Aviso de Recebimento (AR);
III - por publicação de edital, se estiver em lugar incerto ou não sabido.
§ 1º O infrator poderá apresentar defesa no prazo de 10 (dez) dias, a partir da data de recebimento do Auto de Infração.
§ 2º A defesa será apreciada pelo órgão que expediu a infração, e da decisão proferida caberá recurso à instância superior no prazo de 10 (dez) dias.
§ 3º Os recursos mencionados no § 2º da presente lei serão apreciados em instância final por órgão colegiado constituído para esta finalidade, com 3 (três) membros, assim composto:
I - 1 (um) membro indicado pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente;
II - 1 (um) membro indicado pela Secretaria da Saúde; e
III - 1 (um) membro indicado pela Secretaria de Administração e Finanças.

Art. 22. Caberá à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e à Secretaria de Saúde e/ou órgãos e entidades de proteção animal conveniadas, a realização de campanhas educacionais destinadas à conscientização da população sobre o tratamento adequado, que estimulem a adoção e os direitos dos cães e gatos, de modo a prevenir o abandono, guarda irresponsável e maus-tratos.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 23. O Poder Executivo Municipal regulamentará, no que couber, a presente Lei.

Art. 24. Para o desenvolvimento das ações necessárias para atingir os objetivos desta Lei, o Município poderá firmar convênios, acordos e outros ajustes com instituições de ensino superior, associações de proteção aos animais e outras entidades.

Art. 25. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde – Função 10 – Saúde – Subfunção 304 – Vigilância Sanitária – Programa 0150 – Vida e Saúde – Atividade 2110 – Manutenção da Vigilância Sanitária.

Art. 26. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 27. Fica revogada a Lei nº 3.357, de 23 de dezembro de 2019.

Capinzal (SC), 1º de dezembro de 2023.

NILVO DORINI
Prefeito de Capinzal

Registrada e publicada a presente Lei na data supra.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário da Administração e Finanças

Capivari de Baixo

PREFEITURA

EXTRATO EDITAL TP Nº 05/2023/PMCB (CONSTR.QUADRA STANISLAU

Publicação Nº 5388621

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DE BAIXO/SC

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 05/2023/PMCB

A Prefeita Municipal de Capivari de Baixo/SC, torna público para o conhecimento de quem possa interessar que as 09hs15min do dia 19/12/2023 na sala de Licitações do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Capivari de Baixo/SC, Rua Ernani Cotrin, 187, Centro, estará reunida para executar a TP n° 05/2023/PMCB, tipo Menor preço por LOTE para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A TOTAL EXECUÇÃO (COMPREENDENDO MATERIAL E MÃO-DE-OBRA) DA CONSTRUÇÃO DA QUADRA COM COBERTURA NA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA STANISLAU GAIDZINSKI FILHO – PROJETO PADRÃO – FNDE/ QUADRA PEQUENA, NO BAIRRO CENTRO, DO MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO/SC, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, PROJETO E DEMAIS ANEXOS AO EDITAL Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (48) 3621-4400 ou pelo site www.capivaridebaixo.sc.gov.br no período das 07hs às 13hs.

Capivari de Baixo/SC, 01 de dezembro de 2023.

MÁRCIA ROBERG CARGNIN- Prefeita Municipal.

Celso Ramos

PREFEITURA

CONTRATO N. 238/2023 - PROCESSO 159/2023

Publicação Nº 5389809

Contrato N° 238/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL CELSO RAMOS

Contratada: ANGELO FERRARI & CIA LTDA

Valor: 142.790,00

Vigência: Início: 01/12/2023 Término: 01/12/2024

Licitação: 51/2023

Objeto da Contratação: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KITS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA EXECUÇÃO DE CASAS POPULARES PARA FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E PROJETO, COM UTILIZAÇÃO DE RECURSOS PRÓPRIOS E ORIUNDOS DAS EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS DO FUNDO SOCIAL 2022/2023 N.1256, PORTARIA N. 228/SEF – 17/07/2023.

Celso Ramos/PM, 01 de Dezembro de 2023.

CONTRATO N. 239/2023 - PROCESSO N. 159/2023

Publicação Nº 5389825

Contrato N° 239/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL CELSO RAMOS

Contratada: CONSTRUCER MATERIAL DE CONSTRUÇÃO AGROP.LTDA EPP

Valor: 137.000,00

Vigência: Início: 01/12/2023 Término: 01/12/2024

Licitação: 51/2023

Objeto da Contratação: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KITS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA EXECUÇÃO DE CASAS POPULARES PARA FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E PROJETO, COM UTILIZAÇÃO DE RECURSOS PRÓPRIOS E ORIUNDOS DAS EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS DO FUNDO SOCIAL 2022/2023 N.1256, PORTARIA N. 228/SEF – 17/07/2023.

Celso Ramos/PM, 01 de Dezembro de 2023.

PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 29/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N. 07/2023

Publicação Nº 5388445

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 61E3BE11EB5F70990D8BFD762B576EC9CE5C4824

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE CELSO RAMOS
Rua Dom Daniel Hostin, 930 - Centro - Celso Ramos - SC
CEP: 88598-000 CNPJ: 14.608.771/0001-70 Telefone: (49) 3547-1211
E-mail: pmcr@softline.com.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nr° 7/2023	
Processo Adm.:	**29/2023**
Data do Processo:	**30/11/2023**

AVISO DE LICITAÇÃO - NÚMERO 29/2023

A Comissão Permanente de Licitações, da entidade FUNDO MUNICIPAL SAÚDE CELSO RAMOS, no exercício das atribuições que lhe confere ao DECRETO - 2898/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que irá realizar no dia 13/12/2023 as 14:00, no endereço, RUA DOM DANIEL HOSTIN, 930, Celso Ramos - SC, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação N° 7/2023, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO.

Informamos que a íntegra do edital encontra-se disponível no endereço supracitado.

Objeto do processo:

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE ULTRASSOM PARA RADIOLOGIA, OBSTETRICIA, CARDIOLOGIA E VASCULAR, PARA USO NA UNIDADE CENTRAL DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO

Celso Ramos, 01 de Dezembro de 2023

.....
Presidente da Comissão de Licitação

DECRETO LEGISLATIVO N.º 010, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5388165

Decreto Legislativo N.º 010, de 01 de dezembro de 2023

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CELSO RAMOS NO EXERCÍCIO EM VIGOR.
O Presidente da Câmara de Vereadores de Celso Ramos, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Celso Ramos e autorização contida na Lei 1067 de 05 de outubro de 2021.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no Valor de **R$ 70.000,00 (setenta mil)** para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
01 – CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES –
01.01 – Câmara Municipal de Vereadores
01.01.01.031.0001.2.001-3.1.90.00.00.00.00.00–Aplicações Diretas 70.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):
01 – CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES –
01.03 – Câmara Municipal de Vereadores
01.01.01.031.0001.2.001-3.3.90.00.00.00.00.00–Aplicações Diretas 70.000,00
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Celso Ramos/SC, 01 de dezembro de 2023

AVANILDO DANIEL GRASSI
Presidente da Câmara

Chapadão do Lageado

PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 41/2023 - PROCESSO N. 90-2023 - PREGÃO PRESENCIAL N. 56-2023

Publicação Nº 5388255

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2F773C60E1B51D16D2E2FF8DD264752139DBF26D

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 41/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2023

Validade: 01/12/2024

Ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, o(a) MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua - 15 predio, Centro, Chapadão do Lageado - SC, inscrito no CNPJ Nº. 01.613.120/0001-27, abaixo assinado, nos termos do artigo 40 da Lei Federal nº. 14.333/2021 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas para o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS da licitacao Pregão Presencial Nº. 56/2023, RESOLVE registrar os valores oferecidos para A presente licitação tem por objeto a formação de registro de preços para aquisição Cestas de Natal embaladas para distribuir aos Servidores Efetivos, Comissionados, Contratados, Secretários Municipais, Conselheiros Tutelares da Prefeitura Municipal e aos Servidores Efetivos e Comissionados da Câmara de Vereadores do Município de Chapadão do Lageado pela passagem do ano de 2023, vinculada a Lei nº 0804 de 15/09/2023 e Lei nº 807 de 19/10/2023, conforme itens relacionados no Anexo III - Termo de Referência, pelo período de , conforme consta no Anexo I do Edital da referida licitação, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes	CPF/CNPJ
GC DISTRIBUIDORA LTDA	18.531.205/0001-69

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1. CONTRATAÇÃO: A presente licitação tem por objeto a formação de registro de preços para aquisição Cestas de Natal embaladas para distribuir aos Servidores Efetivos, Comissionados, Contratados, Secretários Municipais, Conselheiros Tutelares da Prefeitura Municipal e aos Servidores Efetivos e Comissionados da Câmara de Vereadores do Município de Chapadão do Lageado pela passagem do ano de 2023, vinculada a Lei nº 0804 de 15/09/2023 e Lei nº 807 de 19/10/2023, conforme itens relacionados no Anexo III - Termo de Referência, em um prazo que se estende até 01/12/2024 a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso do(a) MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 1 ano, contados a partir da sua assinatura.

2.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. A presente Ata de Registro de Preços será usado pelo(a) MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO, que será o órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços.

3.1. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no(a) Pregão Presencial Nº. 56/2023

3.2. Em cada fornecimento de serviço(s) decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão Presencial Nº. 56/2023 e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA IV - DO PAGAMENTO

4.
4.1. Do Recurso Financeiro - As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 41/2023

Dotação Orçamentária					
Dotação	Órgao	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
20	3	3	2004	3339030070000000000	150070000090
65	5	1	2017	3339030070000000000	150010010110
94	5	1	2018	3339030070000000000	150010010110
101	5	1	2020	3339030070000000000	150010010110
240	6	1	2031	3339030070000000000	150010020101
263	6	2	2036	3339030070000000000	160070000138
348	1	1	2003	3339030070000000000	150070000000

CLÁUSULA V - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5. Os itens licitados deverão ser entreguese dentro do mesmo período deverá estar apta a entregar o material assim que for assinado a ata de registro de preço, independente da quantidade solicitada.
5.1. Local de entrega: Prefeitura Municipal de Chapadão do Lageado. PREFE

CLÁUSULA VI - DAS PENALIDADES

6. A recusa injustificada da empresa com proposta classificada na licitação e indicada para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações.
6.1.1 Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;
6.1.2 Cancelamento do registro na Ata;
6.1.3 Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;
6.1.4 Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;
6.1.5 Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.
6.1.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
6.2 A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.
6.3 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.
6.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:
6.4.1 Advertência;
6.4.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocada de cada item em assinar a Ata de Registro de Preços.
6.4.3 Multa de 10% (dez por cento) por dia de inadimplência, até o trigésimo dia de fornecimento incompleto ou em atraso, incidentes sobre o valor estimado mensal da contratação, além do desconto do valor correspondente ao serviço não realizado pela detentora da Ata.
6.4.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;
6.5 Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.
6.6 A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.
6.7 As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.
6.8 As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº. 14.133/2021 e alterações

CLÁUSULA VII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7. Considerando o disposto no artigo 82, §5º, inciso IV e artigo 84 da Lei 14.133/2021, em caso de eventual prorrogação da vigência da presente ata de registros de preços, os preços poderão ser atualizados com base no acumulado do índice inflacionário IPCA no período de vigência original.
7.1 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
7.2 Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da Ata de Registro de Preços, ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no artigo 75, inciso III, alínea b da Lei nº. 14.133/2021 e alterações, efetuando a compra direta, por valor não superior ao constante da Ata de Registro de Preços. Tal comprovação será feita através de tabelas oficiais e/ou cotações de mercado.

CLÁUSULA VIII - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:
8.1 Pela Administração Municipal, quando:
8.1.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
8.1.2 A detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
8.1.3 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
8.1.4 Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 41/2023

8.1.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
8.1.6 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
8.2 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.
8.3 Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.
8.4 A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, cabendo a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA IX - DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO

9. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pelo(a) MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO, que é o órgão gerenciador da mesma e também pela unidade financeira competente para os pagamentos.
9.1 A emissão dos pedidos, sua retificação ou cancelamento, autorizados pelo órgão requisitante total ou parcial, serão igualmente, quando da solicitação.

CLÁUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10. Compete à Contratante:
10.1 Fazer o pedido no prazo de 05 (cinco) dias antecedente a sua necessidade.
10.2 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.
10.3 Notificar a Contratada relativamente a qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos medicamentos.
10.4 O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11. Fornecer a pronta entrega e material de qualidade conforme discriminado, juntamente com a nota Fiscal, sem custo de frete.
11.2 Em caso de fornecimento de equipamentos, pretar garantia mínima de 12 meses sobre os mesmos contra defeito de fabricação.

CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12. Integram esta Ata, o Edital de Pregão Presencial Nº. 56/2023, e as propostas das empresas classificadas no mesmo.
12.1 Fica eleito o foro de Chapadão do Lageado - SC, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.
12.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 14.133/2021 e alterações, e demais normas aplicáveis.

Chapadão do Lageado - SC,01 de Dezembro de 2023.

ABEL DA SILVA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO LAGEADO

GC DISTRIBUIDORA LTDA
Contratado

DECRETO N° 129, DE 29.11.2023

Publicação Nº 5388482

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

DECRETO N° 129, DE 29.11.2023
Dispõe sobre o recesso nas repartições públicas municipais e dá outras providências.

- CONSIDERANDO a intensificação das atividades relativas ao encerramento de exercício de 2023;

- CONSIDERANDO que o encerramento do exercício financeiro e o consequente levantamento das Demonstrações Contábeis devem ser cumpridos de acordo com os prazos fixados pelos órgãos de controle;

- CONSIDERANDO a necessidade de redução de despesas e gastos no âmbito da Administração Pública Municipal;

- CONSIDERANDO as comemorações natalinas e de final de ano próximo vindouro;

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de sua competência legal que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC,

DECRETA:
Art. 1º Fica estabelecido RECESSO nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Chapadão do Lageado - SC, no período de 21 de dezembro de 2023 a 05 de janeiro de 2024, retornando as atividades normais no dia 08 de janeiro de 2024 (segunda-feira).

Art. 2º Os serviços considerados de natureza essencial, emergencial e inadiável, serão mantidos em todos os órgãos da Prefeitura Municipal, cabendo aos titulares das Secretarias, nas respectivas áreas de competência, organizar a escala de atendimento com os servidores, para garantir a integral preservação e o pleno funcionamento dos serviços no período estabelecido para o recesso, especialmente na área da saúde, serviços de correio, emissão de bloco de nota de produtor rural e coleta de lixo.

Art. 3º Resguarda-se o direito de convocação dos servidores públicos de todos os órgãos da administração direta em caso de indispensabilidade ou urgência do serviço.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO, 29 de novembro de 2023.

ABEL DA SILVA
Prefeito Municipal

DECRETO N° 132, DE 01.12.2023

Publicação Nº 5388183

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

DECRETO N° 132, DE 01.12.2023
Abre credito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, com base nos arts. 41, I, 42 e 43, §1º,III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e em conformidade com a Lei nº 0816 de 30.11.2023,

DECRETA:
Art. 1º Abre credito adicional suplementar, com base na anulação parcial de dotações, no valor de R$15.000,00 (quinze mil reais) para reforço no exercício financeiro de 2023, conforme discriminado nos Anexos I e II deste Decreto.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 01 de dezembro de 2023.

ABEL DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL		
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
Unidade Orçamentária: 03.003	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
Funcional Programática: 03.003.0004.0122.0003.2004	Atividade: Manutenção da Secretaria de Administracao e Planejamento.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3393000000 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe	150070000090 - Recursos não vinculados de Impostos	R$ 15.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 15.000,00		

ANEXO II

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
GABINETE DO PREFEITO E VICE		
Unidade Orçamentária: 02.002	GABINETE DO PREFEITO E VICE	
Funcional Programática: 02.002.0004.0122.0002.2001	Atividade: Manutenção da estrutura do Gabinete do Prefeito, Vice-Prefeito, Assessoria de Gabinete, Assessoria Jurídica.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390000000 - Aplicações diretas	150070000090 - Recursos não vinculados de Impostos	R$ 15.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 15.000,00		

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 90/2023 - PREGÃO PRESENCIAL N° 56/2023

Publicação Nº 5388213

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2F773C60E1B51D16D2E2FF8DD264752139DBF26D

MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 212 Ano - Minuta - Licitação: 2023 Número - Minuta - Licitação: 90 codigoCliente: 212 anoMinuta: 2023 cotaCredenciamento: Não

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial
Para Aquisição de bens
56/2023
Processo Administrativo: 90/2023

Ao Sr(a). ABEL DA SILVA tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Portaria 359/2023.

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão Presencial nº. 56/2023, o(s) participante(s):

Vencedores dos Itens

72940 - GC DISTRIBUIDORA LTDA

72940 - GC DISTRIBUIDORA LTDA

Lote: 1 - Cestas de Natal embalados em saco plástico transparente com laço natalino.

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	MACARRÃO INSTANTANEO TIPO PARAFUSO PCT DE 1 KG.	PACOTE	ROSANE	208	R$9,213	R$1.916,304
2	ARROZ BRANCO PARBOILIZADO CLASSE LONGO FINO TIPO 1 EMBALAGEM DE 5 KG	KILOGRAMA	MINUTINHO	208	R$22,9876	R$4.781,4208
3	FARINHA DE TRIGO BRANCO TIPO 1, PCT 5 KG.	PACOTE	BEATRIZ	208	R$20,5773	R$4.280,0784
4	ÒLEO DE SOJA TIPO 1, EMBALAGEM DE 900ML.	UNIDADE	COAMO	208	R$6,7529	R$1.404,6032
5	CHOCOLATES SORTIDOS BOMBOM, EMBALAGEM DE 400 GR.	CAIXA	GAROTO	208	R$12,3603	R$2.570,9424
6	LEITE CONDENSADO, EMBALAGEM DE 395 GR.	CAIXA	PIRACANJU	208	R$6,5935	R$1.371,448
7	AÇUCAR BRANCO REFINADO, PCT DE 5 KG.	PACOTE	ALTO ALEGRE	208	R$22,141	R$4.605,328
8	MILHO VERDE EM CONSERVA, EMBALAGEM DE 300 GR LIQUIDA.	LATA	QUERO	208	R$5,0198	R$1.044,1184
9	CARNE FRANGO TIPO INTEIRO TEMPERADO, CONTENDO 3 KG CADA UN.	UNIDADE	AVE SERRA	208	R$39,8201	R$8.282,5808
10	MARGARINA CREMOSA COM SAL 65% DE LIPIDIOS, POTE COM 500 GR.	POTE	DELICIA	208	R$10,3484	R$2.152,4672
11	REFRIGERANTE COM 2 LT SABORES VARIADOS.	UNIDADE	cini	208	R$7,9281	R$1.649,0448
12	CREME DE LEITE SEM SORO, CX COM 200 GR.	CAIXA	TERRA VIVA	208	R$3,9441	R$820,3728
13	LATA DE PESSEGO 450 GR.	UNIDADE	SCHRAMM	208	R$11,6332	R$2.419,7056
14	PANETONE DE CHOCOLATE 450 GR	UNIDADE	DI LUCCA	208	R$23,5653	R$4.901,5824
					Total do Fornecedor:	R$42.199,9968

Chapadão do Lageado, 1 de dezembro de 2023.

ABEL DA SILVA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO LAGEADO

LEI Nº 0816 DE 30.11.2023

Publicação Nº 5388023

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

LEI Nº 0816 DE 30.11.2023
Autoriza abrir credito adicional suplementar por anulações de dotações do orçamento vigente e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina. Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir credito adicional suplementar no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) na dotação orçamentária constante do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Os recursos para a realização da abertura do crédito adicional suplementar, ficarão por conta da anulação de dotação orçamentária constante do Anexo II desta Lei, nos termos do art. 43,§1º,III da Lei 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 30 de novembro de 2023.

ABEL DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL		
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
Unidade Orçamentária: 03.003	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
Funcional Programática: 03.003.0004.0122.0003.2004	Atividade: Manutenção da Secretaria de Administracao e Planejamento.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3393000000 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe	150070000090 - Recursos não vinculados de Impostos	R$ 15.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 15.000,00		

ANEXO II

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
GABINETE DO PREFEITO E VICE		
Unidade Orçamentária: 02.002	GABINETE DO PREFEITO E VICE	
Funcional Programática: 02.002.0004.0122.0002.2001	Atividade: Manutenção da estrutura do Gabinete do Prefeito, Vice-Prefeito, Assessoria de Gabinete, Assessoria Jurídica.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390000000 - Aplicações diretas	150070000090 - Recursos não vinculados de Impostos	R$ 15.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 15.000,00		

LEI Nº 0817 DE 30.11.2023

Publicação Nº 5388266

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

LEI Nº 0817 DE 30.11.2023

Anula e suplementa dotações orçamentárias e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina. Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a abrir credito adicional suplementar no valor de R$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais) na dotação orçamentária constante do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Os recursos para a realização da abertura do crédito adicional suplementar, ficarão por conta da anulação de dotação orçamentária constante do Anexo II desta Lei, nos termos do art. 43,§1º,III da Lei 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 30 de novembro de 2023.

ABEL DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
CAMARA DE VEREADORES		
Unidade Orçamentária: 01.001	CAMARA DE VEREADORES	
Funcional Programática: 01.001.0001.0031.0001.2003	Atividade: MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CAMARA DE VEREADORES	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190000000 - Aplicações diretas	150070000000 - Recursos não vinculados de Impostos	R$ 37.000,00
CAMARA DE VEREADORES		
Unidade Orçamentária: 01.001	CAMARA DE VEREADORES	
Funcional Programática: 01.001.0001.0031.0001.2003	Atividade: MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CAMARA DE VEREADORES	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3350000000 - Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos	150070000000 - Recursos não vinculados de Impostos	R$ 15.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 52.000,00		

ANEXO II

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
CAMARA DE VEREADORES		
Unidade Orçamentária: 01.001	CAMARA DE VEREADORES	
Funcional Programática: 01.001.0001.0031.0001.1002	Projeto: CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE DA CAMARA	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390000000 - Aplicações diretas	150070000000 - Recursos não vinculados de Impostos	R$ 30.000,00
CAMARA DE VEREADORES		
Unidade Orçamentária: 01.001	CAMARA DE VEREADORES	
Funcional Programática: 01.001.0001.0031.0001.1002	Projeto: CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE DA CAMARA	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490000000 - Aplicacoes diretas	150070000000 - Recursos não vinculados de Impostos	R$ 12.000,00
CAMARA DE VEREADORES		
Unidade Orçamentária: 01.001	CAMARA DE VEREADORES	
Funcional Programática: 01.001.0001.0031.0001.1004	Projeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E MOBILIÁRIO EM GERAL - CAMARA DE VEREADORES	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490000000 - Aplicacoes diretas	150070000000 - Recursos não vinculados de Impostos	R$ 10.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 52.000,00		

PORTARIA N° 476/2023

Publicação Nº 5388734

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

PORTARIA N° 476/2023

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC, Lei Complementar N° 007, de 23.12.99, Lei Complementar Nº. 008, de 23.12.99 e Lei Complementar N º 047 de 01.12.2010,

RESOLVE:
Art.1º Exonerar o servidor JOÃO NUNES DE ALMEIDA, ocupante do cargo em Comissão de Coordenador Administrativo, na Secretaria Municipal da Fazenda, a partir de 23.11.2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 23 de novembro de 2023.

ABEL DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 484/2023

Publicação Nº 5388717

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

PORTARIA N° 484/2023

- CONSIDERANDO a necessidade de serviço;

O Prefeito Municipal de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 50, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, c/c art. 78, §4º da Lei Complementar n° 008/99,

RESOLVE:
Art. 1º Convocar por necessidade de serviço público a servidora VERA LUCIA GRACI DEMÉTRIO, para permanecer em pleno exercício de suas atividades, no dia 04 de dezembro de 2023, devendo o período remanescente de 01 (um) dia, a ser usufruído em época oportuna, de acordo com a conveniência e oportunidade da administração e o interesse público.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 01 de dezembro de 2023.

ABEL DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 483/2023

Publicação Nº 5387888

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO LAGEADO

PORTARIA Nº 483/2023

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 50, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, c/c art. 78 da Lei Complementar n° 008/99;

RESOLVE:
Art.1º Conceder férias regulamentares relativas ao período aquisitivo de 14.06.2021 à 13.06.2022, ao servidor JAISON INÁCIO, ocupante do Cargo em Provimento Efetivo de Engenheiro Civil, na Secretaria Municipal da Administração e Planejamento.

Art. 2º Autorizar o servidor a gozar férias de 30 (trinta) dias no período de 04.12.2023 à 02.01.2024, acrescidas de 1/3 do abono constitucional, conforme art. 46 da LC n° 008, de 23.12.99.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 01 de dezembro de 2023.

ABEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Chapecó

PREFEITURA

RESOLUÇÃO Nº. 480, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5388588

CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
DE CHAPECÓ – SC

RESOLUÇÃO Nº. 480, de 29 de novembro de 2023.

O Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico, através de sessão plenária realizada no dia 29 de novembro de 2023, na forma que faculta o artigo 8°, §5º, da Lei Municipal n° 4.093, de 16 de dezembro de 1999 e alterações, em conformidade com seu Regimento Interno, artigo 6º, e com amparo no Decreto nº 10.534 de 02 de maio de 2002 e:

1. Considerando o pedido formulado pela empresa Librasis Sistemas de Pesagem Automação Industrial Ltda, CNPJ 10.588.999/0001-95, beneficiada pela doação com encargos do imóvel: Lote 02, Quadra 4060, Área Terreno 6.070,47m², Matrícula Imobiliária nº 92.516, localizado no Distrito Industrial Flávio Baldissera, nos termos da Lei Municipal 6024/2011, para locação para fins não residenciais de parte do imóvel em questão;

2. Considerando que a locação pretendida é destinada a instalação de antena de telefonia móvel pela empresa Americam Tower do Brasil – Cessão de Infraestruturas S.A, CNPJ 04.052.108/0001-89 e não trará prejuízos às atividades desenvolvidas pela beneficiaria da doação com encargos;

3. Considerando que compete ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico a deliberação sobre assuntos relacionados a Distritos Industriais e doações com encargos, e que a empresa possuidora do imóvel supracitado estará livre do ônus imposto em 11/04/2026, caso tenha cumprido as demais obrigações legais, adquirindo para tanto, a propriedade definitiva do imóvel;

RESOLVE:
Art. 1°. Autorizar a empresa Librasis Sistemas de Pesagem e Automação Industrial Ltda, CNPJ 10.588.999/0001-95, instalada no Distrito Industrial Flávio Baldissera, a firmar contrato de locação de imóveis para fins não residenciais, de parcela do imóvel: Lote 02, Quadra 4060, Matrícula Imobiliária nº 92.516, limitando-se à área de 200 (duzentos) metros quadrados.

Parágrafo único: A locação citada se dará à empresa Americam Tower do Brasil – Cessão de Infraestruturas S.A, CNPJ 04.052.108/0001-89, e terá como propósito específico a instalação de antena de telefonia móvel.

Art. 2º. A empresa Librasis Sistemas de Pesagem e Automação Industrial Ltda será responsável pela fiscalização e orientação à empresa locatária ao atendimento à legislação municipal vigente para atividades no Distrito Industrial Flávio Baldissera, sob pena de incorrer em descumprimento das condições impostas a exoneração dos encargos para transferência definitiva do imóvel.

Art. 3º. Fica obrigada a empresa Librasis Sistemas de Pesagem e Automação Industrial Ltda a apresentação do contrato de locação firmado com a potencial locatária no prazo de 30 dias da publicação desta resolução, para conhecimento do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art. 4º Em caso de reversão do imóvel ao Município de Chapecó, este será o beneficiário dos recursos provenientes da locação tratada, figurando como locador.

Art. 5°. Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Sala de sessões, em 29 de novembro de 2023.

CARLOS JOSÉ MARTINELLI
Presidente

RESOLUÇÃO Nº. 481, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5388590

RESOLUÇÃO Nº. 481, de 29 de novembro de 2023.

O Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico, através de sessão plenária realizada no dia 29 de novembro de 2023, na forma que faculta o artigo 8°, §5º, da Lei Municipal n° 4.093, de 16 de dezembro de 1999 e alterações, em conformidade com seu Regimento Interno, artigo 6º, e com amparo no Decreto nº 10.534 de 02 de maio de 2002 e:

1. Considerando a necessidade de atualização dos critérios para avaliação dos percentuais de concessão de incentivos fiscais e estímulos materiais em processos analisados pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico;

RESOLVE:
Art. 1°. Aprovar o formulário atualizado de avaliação para fins de definição de pontuação e percentuais de incentivos, anexo a presente resolução, na forma da Lei Municipal nº 4.093, de 16 de dezembro de 1999.

Art. 2º. Os editais de concorrência pública que possam ser lançados pelo Município de Chapecó, assim como o formulário de solicitação de incentivos fiscais e estímulos materiais a ser preenchido por empresas que possam requerer os benefícios da Lei Municipal nº 4.093, de 16 de dezembro de 1999, deverão observar o formulário anexo, possibilitando a colheita de informações para a análise pretendida.

Art. 3º. É parte integrante da presente resolução o Formulário de Avaliação para Fins de Definição de Pontuação e Percentual de Incentivos; Anexo II – Somatório de Pontos; e anexo III – Tabela para Índice de Participação na Concessão de Incentivos Fiscais e Estímulos Materiais.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Resolução nº 431, de 16 de dezembro de 2016.

Art. 5°. Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Sala de sessões, em 29 de novembro de 2023.

CARLOS JOSÉ MARTINELLI
Presidente
AVALIAÇÃO PARA FINS DE DEFINIÇÃO DE PONTUAÇÃO E PERCENTUAL DE INCENTIVOS

Nome da empresa:

CNPJ/MF:

1. Tamanho Empresa – (Peso 0,15) Pontos

Receita Operacional: a) Do Ano anterior, se empresa já existente;
b) Projetada, se empresa em implantação;
(___) Microempresa (ME) (Receita Bruta Anual)
Igual ou inferior a R$ 360.000,00 60
(___) Empresa Pequeno Porte (EPP) (Receita Bruta Anual)
Superior a R$ 360.000,00 e igual ou inferior a R$ 4.800.000,00 80
(___) Média e Grande Empresa (Receita Bruta Anual)
Superior a R$ 4.800.000,00 100

2. Geração novos empregos – (Peso 0,25) Pontos
(___) Até 25 empregos 40
(___) de 26 até 50 empregos 60
(___) de 51 até 100 empregos 70
(___) de 101 até 150 empregos 80
(___) acima de 150 empregos 100
Número de novos empregos a serem gerados pelo projeto

3. Produtos/Matéria-prima – (Peso 0,05) Pontos
(___) Produto Novo no município com matéria-prima preponderante na Região Oeste 100
(___) Produto Novo no município com matéria-prima preponderante no Estado 80
(___) Produto Novo no município com matéria-prima preponderantemente de fora do Estado 40
(___) Produto Existente no município com matéria-prima preponderante na Região Oeste 90
(___) Produto Existente no município com matéria-prima preponderante no Estado 70
(___) Produto Existente no município com matéria-prima preponderantemente de fora do Estado 30

4. Investimentos – (Peso: 0,15) Pontos
(___) até RS 2.000.000,00 70
(___) de R$ 2.000.000,01 a R$ 5.000.000,00 80
(___) acima de R$ 5.000.000,01 100

5. Defesa do Meio Ambiente – (Peso 0,05) Pontos
(___) Atividade Não Constante na Resolução Consema 98/2017 ou outra que venha a substituí-la 100
(___) Atividade com baixo potencial poluidor ou outra que venha a substituí-la 80
(___) Atividade com médio potencial poluidor ou outra que venha a substituí-la 40
(___) Atividade com grande potencial poluidor ou outra que venha a substituí-la 30
Resolução Consema n° 98/2017

6. O Grau Tecnológico do Produto/Processo – (Peso 0,10) Pontos
(___) Produto/Serviços de inovação e/ou desenvolvimento tecnológico 100
(___) Produto/Serviços com agregação de novas tecnologias e qualificação 75
(___) Produto/Serviços sem agregação de tecnologia 50

7. Projeto – (Peso 0,10) Pontos
(___) Implantação de nova empresa 100
(___) Expansão – com ampliação da unidade ou linha de produção 70
(___) Realocação de interesse público 70
(___) Reativação de empreendimento paralisado a mais de 06 (seis) meses 60
(___) Realocação com expansão 50

8. Área Construída/Ampliada – (Peso 0,10) Pontos
(___) até 1.500,00 m² 50
(___) de 1.500,01m² a 3.000,00m² 60
(___) de 3.000,01m² a 5.000,00m² 80
(___) acima de 5.000,01m² 100

9. Patrimônio Líquido – Peso 0,05) Pontos
(___) até 100.000,00 20
(___) de 100.000,01 a 500.000,00 40
(___) de 500.000,01 a 1.000.000,00 60
(___) de 1.0000.000,01 a 5.000.000,00 80
(___) acima de 5.000.000,01 100

ANEXO II

SOMATÓRIO DE PONTOS

Item	N° Pontos	X	Peso Atribuído	Pontuação Obtida
1 – Tamanho da empresa		x	0,15	
2 – Geração de novos empregos		x	0,25	
3 – Produto/Matéria-prima		x	0,05	
4 – Investimento		x	0,15	
5 – Defesa do Meio Ambiente		x	0,05	
6 – Grau Tecnológico do Produto		x	0,10	
7 – Projeto		x	0,10	
8 - Área Construída/Ampliada		x	0,10	
9 – Patrimônio Líquido		x	0,05	
Total de Pontos			1,00	

ANEXO III

TABELA PARA ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO NA CONCESSÃO DE INCENTIVOS FISCAIS E ESTÍMULOS MATERIAIS

N° DE PONTOS	% DO INCENTIVO
90 a 100	Até 100%
80 a 89	Até 90%
70 a 79	Até 80%
60 a 69	Até 70%
50 a 59	Até 60%
Até 49	Até 50%

DECRETO 46.397

Publicação Nº 5389869

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ

DECRETO Nº 46.397, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre recesso das atividades do Restaurante Popular Bandejão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal

D E C R E T A :

Art. 1º Fica determinado recesso das atividades do Restaurante Popular Bandejão, no período compreendido de 23 de dezembro de 2023 a 05 de fevereiro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO RODRIGUES

PREFEITO MUNICIPAL

Documento assinado eletronicamente por **JOAO RODRIGUES**, **Prefeito (a)**, em 01/12/2023, às 16:43, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/ informando o código verificador **0004515** e o código CRC **F1B130E8**.

DECRETO 46.398

Publicação Nº 5389873

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ

DECRETO Nº 46.398, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre exoneração(a) de servidor(a) público(a) municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em exercício, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado(a), a partir de 27 de novembro de 2023, a pedido, o(a) servidor(a) público(a) municipal **JOSE ORIDES LIMA**, matrícula nº 94711, ocupante do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Segurança Escolar.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

JOÃO RODRIGUES

PREFEITO MUNICIPAL

Documento assinado eletronicamente por **JOAO RODRIGUES**, **Prefeito (a)**, em 01/12/2023, às 16:21, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/ informando o código verificador **0004491** e o código CRC **274199AF**.

DECRETO 46.399

Publicação Nº 5389875

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ

DECRETO Nº 46.399, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre exoneração(a) de servidor(a) público(a) municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em exercício, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado(a), a partir de 28 de novembro de 2023, a pedido, o(a) servidor(a) público(a) municipal **ROMERIO ALVES DE MACENA**, matrícula nº 51321, ocupante do cargo de provimento efetivo de Vigia.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

JOÃO RODRIGUES

PREFEITO MUNICIPAL

Documento assinado eletronicamente por **JOAO RODRIGUES**, **Prefeito (a)**, em 01/12/2023, às 16:21, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/ informando o código verificador **0004492** e o código CRC **8A71EA3F**.

DECRETO 46.400

Publicação Nº 5389878

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ

DECRETO Nº 46.400, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre exoneração(a) de servidor(a) público(a) municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em exercício, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó..

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado(a), a partir de 01 de dezembro de 2023, a pedido, o(a) servidor(a) público(a) municipal **MARISA RIGO ASCHIDAMINI**, matrícula nº 95212, ocupante do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Equipe.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

JOÃO RODRIGUES

PREFEITO MUNICIPAL

Documento assinado eletronicamente por **JOAO RODRIGUES**, **Prefeito (a)**, em 01/12/2023, às 16:21, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/ informando o código verificador **0004498** e o código CRC **66DFB903**.

PORTARIA Nº 0004465

Publicação Nº 5389834

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ

PORTARIA Nº 0004465/2023 - GAP.AGP.OGAB

Declara Vacância de Cargo.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e mais o que estabelece a Lei Complementar n°. 130, de 5 de dezembro de 2001.

R E S O L V E :

I - Declarar a vacância do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem, ocupado pelo(a) servidor(a) **VALDELIRIO ZAPARTY**, matrícula n° 16337, a partir de 01 de dezembro de 2023, nos termos do artigo 34, inciso IV, da Lei Complementar nº 130/2001.

II **-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOÃO RODRIGUES

PREFEITO MUNICIPAL

Documento assinado eletronicamente por **JOAO RODRIGUES**, **Prefeito (a)**, em 01/12/2023, às 16:21, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/ informando o código verificador **0004465** e o código CRC **46CC8E2C**.

PORTARIA Nº 0004471

Publicação Nº 5389837

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ

PORTARIA Nº 0004471/2023 - GAP.AGP.OGAB

Declara Vacância de Cargo.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e mais o que estabelece a Lei Complementar n°. 130, de 5 de dezembro de 2001,.

R E S O L V E :

I - Declarar a vacância do cargo de provimento efetivo de Monitor Social V - 08 horas, ocupado pelo(a) servidor(a) **VERA LUCIA FORTES ZENI**, matrícula n° 16786, a partir de 01 de dezembro de 2023, nos termos do artigo 34, inciso IV, da Lei Complementar nº 130/2001.

II **-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOÃO RODRIGUES

PREFEITO MUNICIPAL

Documento assinado eletronicamente por **JOAO RODRIGUES**, **Prefeito (a)**, em 01/12/2023, às 16:21, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/ informando o código verificador **0004471** e o código CRC **A6B805D8**.

PORTARIA Nº 0004473

Publicação Nº 5389842

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ

PORTARIA Nº 0004473/2023 - GAP.AGP.OGAB

Declara Vacância de Cargo.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e mais o que estabelece a Lei Complementar n°. 130, de 5 de dezembro de 2001.

R E S O L V E :

I - Declarar a vacância do cargo de provimento efetivo de Professor Licenciatura Plena, ocupado pelo(a) servidor(a) **ELAINE FORCELINI**, matrícula n° 3621, a partir de 01 de dezembro de 2023, nos termos do artigo 34, inciso IV, da Lei Complementar nº 130/2001.

II **-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOÃO RODRIGUES

PREFEITO MUNICIPAL

Documento assinado eletronicamente por **JOAO RODRIGUES**, **Prefeito (a)**, em 01/12/2023, às 16:21, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/ informando o código verificador **0004473** e o código CRC **90717E73**.

PORTARIA Nº 0004475

Publicação Nº 5389845

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ

PORTARIA Nº 0004475/2023 - GAP.AGP.OGAB

Declara Vacância de Cargo.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e mais o que estabelece a Lei Complementar n°. 130, de 5 de dezembro de 2001.

R E S O L V E :

I - Declarar a vacância do cargo de provimento efetivo de Médico - 04 horas, ocupado pelo(a) servidor(a) **DELCI INES ZORTEA ZANUSSO**, matrícula n° 16351, a partir de 01 de dezembro de 2023, nos termos do artigo 34, inciso IV, da Lei Complementar nº 130/2001.

II **-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOÃO RODRIGUES

PREFEITO MUNICIPAL

Documento assinado eletronicamente por **JOAO RODRIGUES**, **Prefeito (a)**, em 01/12/2023, às 16:21, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/ informando o código verificador **0004475** e o código CRC **F82AFAA8**.

PORTARIA Nº 0004481

Publicação Nº 5389847

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ

PORTARIA Nº 0004481/2023 - GAP.AGP.OGAB

Declara Vacância de Cargo.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e mais o que estabelece a Lei Complementar n°. 130, de 5 de dezembro de 2001.

R E S O L V E :

I - Declarar a vacância do cargo de provimento efetivo de Vigia, ocupado pelo(a) servidor(a) **ANILDO MULLER**, matrícula n° 12783, a partir de 01 de dezembro de 2023, nos termos do artigo 34, inciso IV, da Lei Complementar nº 130/2001.

II **-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOÃO RODRIGUES

PREFEITO MUNICIPAL

Documento assinado eletronicamente por **JOAO RODRIGUES**, **Prefeito (a)**, em 01/12/2023, às 16:21, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/ informando o código verificador **0004481** e o código CRC **A483B16D**.

PORTARIA Nº 0004485

Publicação Nº 5389850

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ

PORTARIA Nº 0004485/2023 - GAP.AGP.OGAB

Prorroga Portaria Municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e mais o que estabelece a Lei Complementar n°. 617, de 26 de março de 2018.

R E S O L V E:

I – Prorrogar, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir de 01 de dezembro de 2023, a Portaria 14.573, de 30 de agosto de 2023, que constituiu o Processo de Sindicância, em face da empregada pública municipal, matrícula funcional n. 59842, Agente de Combate às Endemias, para apurar possível responsabilidade administrativa acerca do acidente de trânsito, ocorrido em 23 de fevereiro de 2023, envolvendo o veículo Gol, Placa MKF1324, de propriedade do Município de Chapecó, conforme Memorando 1Doc n. 14.020/2023, fotos, e demais documentos

JOÃO RODRIGUES

PREFEITO MUNICIPAL

Documento assinado eletronicamente por **JOAO RODRIGUES**, **Prefeito (a)**, em 01/12/2023, às 16:21, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/ informando o código verificador **0004485** e o código CRC **CD8488D4**.

PORTARIA Nº 0004486

Publicação Nº 5389852

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ

PORTARIA Nº 0004486/2023 - GAP.AGP.OGAB

Prorroga Portaria Municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e mais o que estabelece a Lei Complementar n° 617, de 26 de março de 2018.

R E S O L V E:

I – Prorrogar, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir de 22 de novembro de 2023, a Portaria SEI nº 0002215, de 04 de outubro de 2023, que constituiu o Processo de Sindicância, em face da servidora pública municipal, matrícula funcional nº 94026, ocupante do cargo de Instrutor com Curso Superior AC, lotada na Fundação Cultural de Chapecó, para apurar denúncia em que supostamente deixou de exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo; deixou de ser leal às instituições a que servir; deixou de observar as normas legais e regulamentares; deixou de manter conduta compatível com a moralidade administrativa; deixou de tratar com urbanidade os colegas de trabalho e o público em geral, tanto no próprio local de trabalho como nos demais setores; de promover manifestação de apreço ou desapreço no recinto da repartição; de constranger alguém com o intuito de obter vantagem de qualquer natureza, prevalecendo-se o agente da sua condição de servidor público ou ascendência inerentes ao exercício de emprego, cargo ou função; de praticar incontinência pública ou conduta escandalosa, na repartição; conforme Memorando 1Doc nº 71.411/2023, Atendimento Ouvidoria nº 4.278/2023, Atendimento Ouvidoria nº 4.291/2023 e demais documentos.

JOÃO RODRIGUES

PREFEITO MUNICIPAL

Documento assinado eletronicamente por **JOAO RODRIGUES**, **Prefeito (a)**, em 01/12/2023, às 16:21, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/ informando o código verificador **0004486** e o código CRC **D683A2BC**.

PORTARIA Nº 0004487

Publicação Nº 5389854

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ

PORTARIA Nº 0004487/2023 - GAP.AGP.OGAB

Prorroga Portaria Municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e mais o que estabelece a Lei Complementar n° 617, de 26 de março de 2018.

R E S O L V E:

I – Prorrogar, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir de 14 de dezembro de 2023, a Portaria SEI nº 0003274, de 31 de outubro de 2023, que constituiu o Processo de Sindicância, em face das empregadas públicas, matrícula nº 82637 e matrícula nº 87468, ambas Agentes Comunitário de Saúde, lotadas na Secretaria de Saúde, para apurar denúncia em que supostamente deixaram de exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo; deixaram de ser leal às instituições a que servir; deixaram de observar as normas legais e regulamentares; deixaram de manter conduta compatível com a moralidade administrativa; de valerem-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública; de utilizarem pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares; conforme disposto na Lei Complementar Municipal nº 617/2018, além de incontinência de conduta ou mau procedimento; ato de indisciplina ou de insubordinação, conforme disposto no art. 482 da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho; considerando o Memorando 1Doc nº 71.168/2023, cópia de atas, cópia de fotos e demais documentos.

JOÃO RODRIGUES

PREFEITO MUNICIPAL

Documento assinado eletronicamente por **JOAO RODRIGUES**, **Prefeito (a)**, em 01/12/2023, às 16:21, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/ informando o código verificador **0004487** e o código CRC **F98F04FF**.

PORTARIA Nº 0004488

Publicação Nº 5389856

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ

PORTARIA Nº 0004488/2023 - GAP.AGP.OGAB

Prorroga Portaria Municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e mais o que estabelece a Lei Complementar n° 617, de 26 de março de 2018.

R E S O L V E:

I – Prorrogar, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir de 01 de dezembro de 2023, a Portaria nº 14.462, de 01 de agosto de 2023, que constituiu o Processo de Sindicância, em face da servidora pública municipal, matrícula funcional nº 45872, ocupante do cargo efetivo de Professor Licenciatura Plena, lotada na Secretaria de Educação, para apurar denúncia em que supostamente deixou de exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo; deixou de ser leal às instituições a que servir; deixou de observar as normas legais e regulamentares; deixou de manter conduta compatível com a moralidade administrativa; deixou de ser assíduo e pontual ao serviço; de opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço; de valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de ou trem, em detrimento da dignidade da função pública; exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função e com o horário de trabalho; laborar em quaisquer outros locais, públicos ou privados, quando encontrar-se afastado por ordens médicas; conforme Memorando 1Doc nº 23.518/2023, Ofício SEDUC 134/2023, cópia de foto e de comprovante de recebimento de atestado médico, e demais documentos.

JOÃO RODRIGUES

PREFEITO MUNICIPAL

Documento assinado eletronicamente por **JOAO RODRIGUES**, **Prefeito (a)**, em 01/12/2023, às 16:21, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/ informando o código verificador **0004488** e o código CRC **169B0AC1**.

PORTARIA Nº 0004489

Publicação Nº 5389861

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ

PORTARIA Nº 0004489/2023 - GAP.AGP.OGAB

Prorroga Portaria Municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e mais o que estabelece a Lei Complementar n° 617, de 26 de março de 2018.

R E S O L V E :

I – Prorrogar, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir de 07 de novembro de 2023, a Portaria nº 14.395, de 27 de junho de 2023, que constituiu o Processo Administrativo Disciplinar Sumário, em face da empregada pública municipal, matrícula funcional nº 87468, Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria da Saúde, para apurar denúncia em que supostamente tenha deixado residir na área da comunidade em que atua, requisito previsto no art. 6º, inciso I, da lei Federal nº 11.350/2006 e no parágrafo único, do art. 8º, da Lei Complementar Municipal nº 320, de 26 de novembro de 2007, conforme Memorando 1Doc nº 44.644/2023 e demais documento.

JOÃO RODRIGUES

PREFEITO MUNICIPAL

Documento assinado eletronicamente por **JOAO RODRIGUES**, **Prefeito (a)**, em 01/12/2023, às 16:21, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/ informando o código verificador **0004489** e o código CRC **D81B8F07**.

PORTARIA Nº 0004490

Publicação Nº 5389863

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ

PORTARIA Nº 0004490/2023 - GAP.AGP.OGAB

Prorroga Portaria Municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e mais o que estabelece a Lei Complementar n°. 617, de 26 de março de 2018.

R E S O L V E :

I – Prorrogar, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir de 24 de novembro de 2023, a Portaria SEI nº 0001325, de 18 de setembro de 2023, que constituiu o Processo Administrativo Disciplinar, em face da servidora pública, matrícula funcional nº 95091, ocupante do cargo temporário de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria de Saúde, para apurar denúncia em que supostamente deixou de exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo; deixou de ser leal às instituições a que servir; deixou de observar as normas legais e regulamentares; deixou de cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais; deixou de manter conduta compatível com a moralidade administrativa; deixou de ser assíduo e pontual ao serviço; deixou de tratar com urbanidade os colegas de trabalho e o público em geral, tanto no próprio local de trabalho como nos demais setores; além de ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato; de opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço; de promover manifestação de apreço ou desapreço no recinto da repartição; de proceder de forma desidiosa; de cometer insubordinação grave em serviço; conforme Memorando 1Doc nº 60.930/2022, MEMO/DPPP/DSP – 075/2021, cópia de atas, MEMO/DPPP/DSP – 066/2022, MEMO/DPPP/DSP – 061/2022, MEMO/DPPP/DSP – 053/2022, cópia de escalas, MEMO/DPPP/DSP – 057/2022, MEMO/DPPP/DSP – 034/2022, MEMO/DPPP/DSP – 008/2022, cópia de formulário de justificativa do cartão ponto, relatório de faltas injustificadas, cópia de cartões ponto, Memorando 1Doc nº 1.936/2022, o julgamento do Processo de Sindicância, constituído pela Portaria nº 12.123, de 24 de fevereiro de 2022 e demais documentos.

JOÃO RODRIGUES

PREFEITO MUNICIPAL

Documento assinado eletronicamente por **JOAO RODRIGUES**, **Prefeito (a)**, em 01/12/2023, às 16:21, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/ informando o código verificador **0004490** e o código CRC **CB559AF5**.

Concórdia

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2023 – PMC

Publicação Nº 5388631

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F2230190D28CDBCE3C59F1360051B62ACC8883EF

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2023 - PMC

AQUISIÇÃO DE BENS

Objeto: Aquisição de hortifrutigranjeiros para o preparo da Alimentação Escolar nos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI's) e Escolas Básicas Municiais (EBM's), durante o exercício de 2024, conforme descrições constantes nos anexos "A" deste edital.

Forma de Pregão: Eletrônico

Tipo: Menor Preço - (Nova Lei de Licitações)

Início da Sessão: dia 15/12/2023 as 08h e 30min.

No endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF. Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link ☐Licitações☐. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2113.

Registro TCE/SC nº F2230190D28CDBCE3C59F1360051B62ACC8883EF

Concórdia, SC, 1 de dezembro de 2023.

GLÁDIS REGINA BIZOLO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2023 – PMC

Publicação Nº 5388634

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6EE44446607F4679F494C5D05FC36147974C2BFF

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2023 - PMC

Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, higienização e organização de diversas unidades e de serviços de limpeza e sanitarista para os eventos a serem realizados por este Município, conforme descrições constantes nos anexos "A" e "B" do edital.

Forma de Pregão: Eletrônico

Tipo: Menor Preço Global - (Nova Lei de Licitações)

Recebimento das propostas: até as 08h00min do dia 04/12/2023.

Início da Sessão: dia 18/12/2023 às 08h30min, , no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF. Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07h00min às 13h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2164.

Registrado no TCE: 6EE44446607F4679F494C5D05FC36147974C2BFF

Concórdia, SC, 1 de dezembro de 2023.

NEURI COMIN
Secretário Municipal de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 137/2023

Publicação Nº 5388708

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 137/2023

CHAMADA DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 5/2022.

O Secretário Municipal de Administração deste Município, Sr. NEURI COMIN, de acordo com as atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 82/2017, CONVOCA, obedecida rigorosamente a ordem final de classificação, o(s) candidato(s) aprovado(s) no Processo Seletivo Público para o provimento de vaga temporária do Quadro de Pessoal do Município de Concórdia, abaixo relacionado(s):

Nº CPF	Nome	Cargo
***.047.429-**	NOELI DALBELO BORTOLETI	TÉCNICO EM ENFERMAGEM GENERALISTA

O(s) candidato(s) acima relacionados deverão, no prazo de 08 (oito) dias a contar da publicação deste, apresentar-se à Diretoria de Recursos Humanos do Município de Concórdia, localizada no Centro Administrativo Municipal, 3º andar, Rua Leonel Mosele, 62, Centro, Concórdia/SC, munido(s) de documentos pessoais, ou responder o e-mail enviado, para manifestar o aceite da vaga, conforme os itens do Edital de Processo Seletivo 5/2022.

O não comparecimento ou manifestação na data prevista neste Edital implicará na desclassificação automática e definitiva, sendo chamado o candidato imediatamente seguinte, conforme itens supracitados.

Concórdia, 01 de dezembro de 2023.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

NEURI COMIN
Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 54/2023 – PMC

Publicação Nº 5387960

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 50DBBC6B92806BB5248A86B0B40F2E3E840AA9C8

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 54/2023 – PMC

O Secretário Municipal de Desporto e Cultura, torna público que ratificou o ato do Senhor Bruno Dariva, Diretor de Cultura, que declarou inexigível a licitação, nos termos do Art. 25, caput, da Lei Federal n° 8.666/93 e posteriores alterações, homologada em 30/11/2023, para a Contratação de serviços artísticos (peças teatrais, contação de história, apresentações musicais e intervenção artística) para os eventos a serem realizados pela SEDEC no ano de 2023, conforme edital de Credenciamento 07/2023 - PMC; a favor de VANIA PERUZZO 02261481900, no valor total de R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), EQUIPE TEATRAL PILIQUINHA LTDA, no valor total de R$ 6.000,00 (seis mil reais), MEIRE FERNANDA DIAS ROSA 10219442703, no valor total de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), SABIÁ GESTÃO CRIATIVA LTDA , no valor total de R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), 49.982.086 DAIANE CARLA ZIR, no valor total de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), ALEXANDRE MATHEUS SKOVRONSKI DA CUNHA, no valor total de R$ 2.000,00 (dois mil reais), 52.807.769 JOSIANE BORTOLI, no valor total de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) e 52.807.441 GILIARD WILLIAN LUNKES, no valor total de R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Código de Registro no TCE: 50DBBC6B92806BB5248A86B0B40F2E3E840AA9C8

ALEXANDRE TREVISAN SCHNEIDER
Secretário Municipal de Desporto e Cultura

EXTRATO DO RESULTADO DA SESSÃO DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 22/2023 – PMC

Publicação Nº 5388677

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
TOMADA DE PREÇOS Nº 22/2023 – PMC
Objeto: contratação de empresa do ramo de instalação e manutenção elétrica, em regime de empreitada global (material e mão de obra), para execução de readequação em trecho da rede elétrica localizada no Bairro Fragosos, neste Município.

EXTRATO DO RESULTADO DA SESSÃO DE HABILITAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no §1º, artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/1993, e posteriores alterações, torna-se público o resultado do julgamento da fase de habilitação da licitação em epígrafe, nos seguintes termos: Apresentaram-se para participar do presente certame as empresas: ENERGIZA INSTALACOES ELETRICAS LTDA e FABIANO FRANCHIN ME, ambas sem representante presente. Aberta a sessão pública

pela Vice-Presidente da Comissão, os envelopes apresentados pelas licitantes foram conferidos e rubricados pelos membros da Comissão, verificando-se que os mesmos estavam intactos, foram protocolizados dentro dos prazos fixados no Edital. Após isso, procedeu-se à abertura do Envelope 01 - Documentação de Habilitação das licitantes, sendo que os documentos neles contidos foram conferidos e rubricados pelos membros da Comissão, constatando-se que todas as licitantes participantes apresentaram sua documentação de habilitação de acordo com os requisitos exigidos no Edital e sendo assim as licitantes foram julgadas HABILITADAS. Destaca-se que a empresa FABIANO FRANCHIN ME, comprovou através da Certidão Simplificada da Junta Comercial e/ou Cartão CNPJ, documento este, exigido no subitem 5.1.4 do Edital, que é Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempresa (ME). Cabe salientar que a documentação de habilitação técnica foi conferida pelo Senhor Jonas Toigo Bittencourt, Engenheiro Eletricista CREA/SC 084.555-6, pertencente ao quadro de servidores de Município. Destaca-se que será verificada a autenticidade dos documentos de habilitação emitidos através da Internet e que têm sua aceitação condicionada à verificação nas webs site dos respectivos órgãos emissores. A Vice-Presidente solicitou que fosse registrado que o resumo do julgamento da fase de habilitação deste certame será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC (www.diariomunicipal.sc.gov.br), em cumprimento ao disposto no parágrafo 1º do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo que o pertinente prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis previsto no artigo 109, inciso I, alínea "a", do citado diploma legal, será contado a partir da data em que for veiculada a referida intimação. Por fim, ressaltou que data de abertura dos envelopes de Proposta de Preços será veiculada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC (www.diariomunicipal.sc.gov.br) convocando as empresas participantes.

JACIELE TOCHETTO
Vice-Presidente da CPL

Cordilheira Alta

Prefeitura

PORTARIA 332/2023

Publicação Nº 5389221

PORTARIA Nº 332/2023

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DISPENSA A SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RUDIMAR MARAFON, Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento do Município de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das suas competências atribuídas pelo Decreto n° 297/2021 de 11 de agosto de 2021,

RESOLVE

Art. 1º Conceder à servidora pública PATRÍCIA MARCHI, ocupante do cargo de Professor, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 01 (um) dia de dispensa de serviço, com base no artigo 98, da Lei 9.504-97, Resolução TCE nº 23.554/2017 por ter prestado serviço no Processo de Eleição em 01/10/2023, que será usufruído no dia 01/12/2023.

Art. 2º Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta - SC, 01 de dezembro de 2023.

Registrada e publicada em data supra.

RUDIMAR MARAFON
Secretário Municipal de Adm., Fazenda e Planejamento.

PORTARIA N 333/2023

Publicação Nº 5389760

PORTARIA Nº 333/2023

"CONCEDE FÉRIAS COLETIVAS AOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RUDIMAR MARAFON, Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento, no uso de suas competências atribuídas pelo Decreto nº 297/2021 de 11 de agosto de 2021,

RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido 30 (trinta) dias consecutivos de férias coletivas aos servidores da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo, conforme lista anexa, a partir de 02/01/2024.

Art. 2º A importância referente ao adicional de 1/3 de férias será paga na folha correspondente ao mês de dezembro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta, SC, 01 de dezembro de 2023.

RUDIMAR MARAFON
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

ANEXO 1 – RELAÇÃO DE SERVIDORES

Kátia Regina Rossoni – Instrutor de Educação Física
Laura Muniz da Silva - Gerente de Cultura
Fábio Daniel Vieira – Instrutor de Artes Visuais
Jean Carlos Morowski – Gerente de Esportes
Sidnei da Costa – Instrutor de Educação Física
Taís Cristina da Silva – Instrutor de Artes Marciais (Karatê)
Vanderlei Elieser Branco – Instrutor de Música
Sidinéia do Amaral – Instrutor de Música (Coral)

Coronel Martins

PREFEITURA

PROCESSO 53/2023

Publicação Nº 5388324

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F948FEB6F6D09D1226C5A29D73A22752FB96B1F7

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS
Rua Porto Alegre, 47 - Centro - Coronel Martins
CEP: 89837-000 CNPJ: 95.993.093/0001-09 Telefone: (49) 3459-0011
E-mail: compras@coronelmartins.sc.gov.br Site: www.coronelmartins.sc.gov.br/

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 53/2023
Data Processo: 30/11/2023

Fornecedor: CRISTIAN CARMINATTO
CPF/CNPJ: 012.295.290-12
Endereço:
Cidade:

OBJETO DE COMPRA: CONFECÇÃO DE SACOLAS REAPROVEITAVEIS PARA MONTAGEM DAS CESTAS NATALINAS.

ITENS

Item	Quantidade	Unid	Descrição
1	900,000	UN	sacola reaproveitavel em TNT 40, medidas de 45cmx45cm, com alças, cor dourada, estampada, estampa de 25x25cm, costura em overlock nas laterais

Pagamento: Conforme edital

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8666/1993 - É dispensável a licitação.

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Coronel Martins, 30 de Novembro de 2023

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

Câmara Municipal

3/2023 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Publicação Nº 5388196

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5B45E72E3585A0306F76C0E784750156022C03BB

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
A Comissão de Licitação do Câmara Municipal de Coronel Martins/SC, consoante autorização da Sra. Rosa Maria Camargo, na qualidade de ordenadora de despesas, vem abrir o presente processo administrativo para AQUISIÇÃO DE UMA VAGA NO CURSO PRÁTICO SOBRE A NOVA LEI DE LICITAÇÕES, LEI Nº 14.133/2021, MINISTRADO PELA PROFISSIONAL LAIS CRISTINA BANDEIRA, CUJA REALIZAÇÃO DAR-SE-Á NO DIAS 29/11, 30/11 e 01/12, NO AUDITÓRIO DA AMNOROESTE, NA CIDADE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE/SC.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A inexigibilidade de licitação tem com fundamento no art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso III e parágrafo único do Art. 26 da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Art. 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
(...)
II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

Art. 13 - Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

III - assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

JUSTIFICATIYA DA CONTRATAÇÃO
Justificamos a contratação do objeto do presente termo, pela necessidade de capacitarmos os servidores da Câmara para atuar na prática com a Nova Lei de Licitações, isto por que a vigência da Lei 8.666/93 irá expirar em 29/12/2023.

O curso de capacitação prática objetiva analisar a nova lei de licitações e contratos administrativos que inaugura um novo sistema de contratações públicas, prevendo novas modalidades licitatórias, procedimentos auxiliares e regras para acordos com o ente público.
É importante ressaltar que diante da publicação da nova Lei de Licitações e Contratos, que trouxe diversas atualizações e mudanças nos procedimentos, faz-se necessária a capacitação dos servidores que lidam diretamente com os trâmites em questão, buscando maior celeridade, economicidade, eficiência e segurança no gerenciamento dos processos licitatórios. A Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, trouxe para a Alta Administração, ou seja, os gestores que detêm em seus ombros o poder de decisão, várias obrigações legais, dentre elas as previstas no Parágrafo Único do artigo 11 da Lei 14.133/2021:

Parágrafo único. A alta administração do órgão ou entidade é responsável pela governança das contratações e deve implementar processos e estruturas, [...] e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

Para alcançar este objetivo é necessário capacitar os agentes públicos envolvidos nos processos de contratações, pois sabemos que um dos maiores gargalos dos processos de compras da Administração, tanto naqueles das leis antigas quanto nos processos da Nova Lei de Licitações e Contratos, são erros na hora de fazer os documentos.
Não adianta apenas ter um modelo atualizado para a Nova Lei, é preciso treinar a capacitar as pessoas envolvidas no processo. Nossa capacitação tem por objetivo orientar os agentes envolvidos nos processos de contratações ressaltando as mudanças práticas e o treinamento prático dos servidores para fazerem os documentos, aplicando a teoria na prática.

RAZÕES DA ESCOLHA
A escolha recaiu na empresa Lais Cristina Bandeira Sociedade Individual de Advocacia, inscrita no CNPJ n°40.034.210/0001-15, por possuir vasta experiência no tocante a cursos de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, bem como, comprovou ser detentora de Regularidade fiscal, administrativa e Atestados de Capacidade Técnica, como se pode constar nos documentos anexados aos autos.

A Profissional possui mais de 08 anos de serviço público, amplo conhecimento prático de licitações, experiência no Departamento de Compras e licitações, Presidente de CPL, Pregoeira, Controle Interno e Procuradora Municipal.

Mais de 1.540 pessoas foram treinadas e capacitadas na Nova Lei de Licitações, de forma presencial e on-line, por meio do Curso Especialista Reconhecido (abrangência nacional),Experiência com implantação da nova lei de licitações de forma on-line, por meio do Curso Especialista Reconhecido (abrangência nacional), Projeto Implantação Nova Lei de Licitações 17/11/2022 à 30/03/2023, e de forma presencial nas Prefeituras de: Abelardo Luz-SC, Ponte Serrada-SC, Vargeão-SC, Lageado Grande, Xavantina e outras instituições ainda em andamento.

Além do exposto nos itens anteriores, no que se refere à capacidade técnica a empresa, tem em seu quadro profissionais que fazem parte do Projeto Especialista Reconhecido do Prof. Matheus Carvalho, que é o mais importante programa de formação de Especialistas em Licitações e Contratos do Brasil.

Tem suporte e acompanhamento de um dos maiores doutrinadores do país, o Prof. Matheus Carvalho;

Participa da maior e mais experiente comunidade de advogados, procuradores, gestores públicos, profissionais com altíssimo conhecimento no âmbito das licitações e contratos, o que possibilita uma entrega que contém a inteligência coletiva dos melhores profissionais desta área

no nosso país, além do mais foi pioneira na implantação da nova lei à nível regional;

A qualificação técnica é composta pela documentação anexa, a qual engloba certificados, prints, e atestados de capacidade técnica;

EXPERIÊNCIA

Prefeitura Municipal de Coronel Martins SC - Controle Interno – 2017.

Prefeitura Municipal de Coronel Martins SC - Pregoeira e Presidente da CPL – 2018-2019.

Professora Universitária na UNIDEP- Pato Branco-PR, lecionando nas matérias de: Ciência Política e Teoria Geral do Estado, Direito Previdenciário, Teoria Geral do Processo, Técnicas de Mediação e Conciliação e Processo Civil - 2018-2019.

Especialista Reconhecido em Licitações e Contratos: Monitora – 04/2022 - até o momento.
Treinamento e Capacitação na NLLC - mais de 1.500 pessoas (advogados, procuradores, pregoeiros, controladores internos, equipes de compras, servidores de Tribunal de Contas e gestores).

Prefeitura Municipal de Abelardo Luz SC - Procuradora– 01/2021 – até o momento. Treinamento prático e teórico/implantação da nova lei de licitações- (gestores e equipe de compras e licitações); Implantação de Pregão Eletrônico.

Prefeitura Municipal de Ponte Serrada SC - Treinamento prático e teórico/implantação da nova lei de licitações - (gestores e equipe de compras e licitações);

Prefeitura Municipal de Abelardo Luz SC - 10/2022 à 01/2023 - Implantação do sistema de gerenciamento de frotas no Município.

Prefeitura Municipal de Vargeão SC - Treinamento prático e teórico/implantação da nova lei de licitações - (gestores e equipe de compras e licitações);

Prefeitura Municipal de Lageado Grande SC - Treinamento prático e teórico/implantação da nova lei de licitações - (gestores e equipe de compras e licitações);

Prefeitura Municipal de Xavantina SC - Treinamento prático e teórico/implantação da nova lei de licitações - (gestores e equipe de compras e licitações);

Desta forma, nos termos do art. art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso III da Lei de nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a licitação é inexigível, devido a experiência e capacidade técnica da profissional o que torna a competição inviável.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO
Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com inexigibilidade no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), levando-se em consideração a proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.
No tocante a justificativa de preço, frisa-se que o preço é totalmente conivente com o valor praticado no mercado.

Coronel Martins/SC, 28 de novembro de 2023.

Rosa Maria Camargo
Presidente

Edi Marcos Smaniotto
Presidente da Comissão de Licitações
CODIGO DE REGISTRO TCE: 5B45E72E3585A0306F76C0E784750156022C03BB

CONTRATO 14 2023 INEXIGIBILIDADE 3/2023

Publicação Nº 5388199

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9C10A114C7FE1B03D040ADBA30FFA6220F8BF6CC

CONTRATO Nº 14/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CORONEL MARTINS - SC, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o n. 04.264.343/0001-11 com endereço na Rua Clevelândia, nº 86, neste ato representada por sua Presidente, Sra. Rosa Maria Camargo, denominado para este instrumento particular simplesmente de CONTRATANTE, e do outro lado LAIS CRISTINA BANDEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA CNPJ 40.034.210/0001-15, com sede na rua Tiradentes nº 833 na cidade de São Lourenço do Oeste, SC de agora em diante denominada CONTRATADA, neste ato representado pela Sra. Lais Cristina Bandeira CPF: 086.983.279-40 têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL
0.1 - AQUISIÇÃO DE UMA VAGA NO CURSO PRÁTICO SOBRE A NOVA LEI DE LICITAÇÕES, LEI Nº 14.133/2021, MINISTRADO PELA PROFISSIONAL LAIS CRISTINA BANDEIRA, CUJA REALIZAÇÃO DAR-SE-Á NO DIAS 29/11, 30/11 e 01/12, NO AUDITÓRIO DA AMNOROESTE, NA CIDADE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE/SC.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso III da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA
2.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;
2.1.1. A carga horária total do curso será de 24h, cuja carga horária será dividida em três dias de curso, nos dias 29 e 30 de novembro de 2023 e 01 de dezembro de 2023.
2.1.2. O formato da aula deverá ser de forma expositiva, com espaço posterior para debate. Todas as aulas serão ministradas presencialmente, em auditório disponibilizado pela contratante.
2.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
2.3. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;
2.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.
2.5. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;
2.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE
3.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
3.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
3.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
3.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA
5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 29 de novembro de 2023 a 01 de dezembro de 2023, extinguindo-se em 02 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO
6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

6.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:
- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;
6.2. A multa prevista acima será a seguinte:
- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;
6.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
6.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;
6.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;
6.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;
6.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R$ 3.000,00 (três mil reais), a serem pagos até a data limite do dia 28 de novembro de 2023.
Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2023, dotação:
ÓRGÃO 01 – CÂMARA MUNICIPAL
UNIDADE 01 – CÂMARA DE VEREADORES
PROJ/ATIV – MANUT. DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS
NAT. DESP. - 3.3.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
FONTE DE RECURSO - 0.1.00.0000.00 – RECURSOS ORDINÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES
10.1 - Este Contrato encontra-se subordinado à legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.
10.2 - Fica eleito o Foro da cidade de São Domingos/SC, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.
10.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Coronel Martins/SC, 28 de novembro de 2023.

Lais Cristina Bandeira
Contratada

Câmara Municipal de Vereadores de Coronel Martins
Contratante
Rosa Maria Camargo – Presidente

Testemunha 1_____ Testemunha 2 _____

CODIGO DE REGITRO TCE: 9C10A114C7FE1B03D040ADBA30FFA6220F8BF6CC

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO ENEXIGIBILIDADE 3 2023

Publicação Nº 5388209

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) AF19FFC7E1349F394E333E9AED3956AACCAFC314

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE CORONEL MARTINS

CNPJ: 04.264.463/0001-11 **Telefone:** (49) 3459-0020
Endereço: Rua Clevelandia, 86 - Centro
CEP: 89837-000 - Coronel Martins

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 3/2023

Processo Adm.: 15/2023
Data do Processo: 28/11/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 8.666/1993, Art. 25, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 15/2023
b) Nr. Licitação: 3/2023 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação: 28/11/2023
e) Objeto da Licitação: *AQUISIÇÃO DE UMA VAGA NO CURSO PRÁTICO SOBRE A NOVA LEI DE LICITAÇÕES, LEI Nº 14.133/2021, MINISTRADO PELA PROFISSIONAL LAIS CRISTINA BANDEIRA, CUJA REALIZAÇÃO DAR-SE-Á NO DIAS 29/11, 30/11 e 01/12, NO AUDITÓRIO DA AMNOROESTE, NA CIDADE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE/SC.*

Participante: LAIS CRISTINA BANDEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CURSO DE CAPACITAÇÃO - AQUISIÇÃO DE UMA VAGA NO CURSO PRÁTICO SOBRE A NOVA LEI DE LICITAÇÕES, LEI Nº 14.133/2021, MINISTRADO PELA PROFISSIONAL LAIS CRISTINA BANDEIRA, CUJA REALIZAÇÃO DAR-SE-Á NO DIAS 29/11, 30/11 e 01/12, NO AUDITÓRIO DA AMNOROESTE, NA CIDADE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE/SC.	1,000	UN	3.000,00	3.000,00

Total do Participante: 3.000,00

Total Geral: 3.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUT. DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	01.001.01.031.0101.2030.3.3.50.00.00	R$ 3.000,00

Coronel Martins, 28/11/2023

.....

.....

Assinatura do Responsável

Corupá

PREFEITURA

PORTARIA Nº 10.271/2023

Publicação Nº 5388043

PORTARIA Nº 10.271/2023

PRORROGA O LIMITE DO PRAZO DE CONTRATO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DA SERVIDORA, SRA. ANA PAULA VARELA

CLAUDIO FINTA, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinado com a Lei Complementar nº 014/09.

RESOLVE:

Art. 1° - Prorrogar o limite do prazo de contrato em caráter temporário de Advogada, da SRA. ANA PAULA VARELA, estipulado na Portaria nº 8.988/2023, de 05 de setembro de 2023, vigorando tão somente enquanto perdurar a necessidade do serviço público, limitado a 28 de fevereiro de 2024.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, a contar de 01 de dezembro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,
01 de dezembro de 2023

CLAUDIO FINTA
PREFEITO MUNICIPAL

SANDRO ROGÉRIO GLATZ
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 096/2023

Publicação Nº 5389684

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 146/2023
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ: 83.102.467/0001-70, situado na Rua Francisco Mees, 1915 – XV De Novembro, cidade de Corupá, Estado de Santa Catarina, CEP 89.278-000.
CONTRATADO: INSTALADORA MARTINS CORUPÁ LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 29.807.048/0001-98, com sede na Rua Vereador Ervino Emílio Moreira, nº 766, fundos, Bairro Seminário, na Cidade de Corupá, Estado de Santa Catarina, CEP 89.278-000.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto desta Ata de Registro de preços consiste para o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA (INSTALAÇÃO ELÉTRICA E MANUTENÇÃO ELÉTRICA) A SEREM REALIZADOS NO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM A DEMANDA, conforme** especificações contidas no Termo de Referência e Anexo I.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO
O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

183121 - INSTALADORA MARTINS CORUPA LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA	HORA		6.000	R$51,00	R$306.000,00
				Total do Fornecedor: R$306.000,00		

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses, a contar de 16 de dezembro de 2023, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

Data da Assinatura: 01/12/2023
Data da Vigência: 16/12/2023 A 15/12/2024

CLAUDIO FINTA
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

Cunha Porã

Prefeitura

PORTARIA N° 513, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5389437

PORTARIA Nº 513, de 01 de Dezembro de 2023.

NOMEIA POR CONCURSO GABRIEL JOHNER DO NASCIMENTO PARA O CARGO EFETIVO DE AGENTE ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUZIA ILIANE VACARIN, Prefeita Municipal de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legalmente conferidas, em especial nas Leis Complementares nº 001/90, 002/90, 077/2020.

CONSIDERANDO o Concurso Público instituído pelo Edital 001/2023 e homologado pelo Decreto N° 0117/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, em 01 de dezembro de 2023, GABRIEL JOHNER DO NASCIMENTO para o cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, com carga horária de 40 horas semanais, percebendo 3,00 PMV (Pisos Municipais de Vencimento) mensais, constantes no Anexo III e IV da Lei Complementar 077/2020.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Prefeita, 01 de dezembro de 2023.

LUZIA ILIANE VACARIN
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada na data supra.

PORTARIA N° 514, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5389464

PORTARIA Nº 514, de 01 de Dezembro de 2023.

NOMEIA POR CONCURSO LARISSA MARIA LENZ PARA O CARGO EFETIVO DE AGENTE ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUZIA ILIANE VACARIN, Prefeita Municipal de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legalmente conferidas, em especial nas Leis Complementares nº 001/90, 002/90, 077/2020.

CONSIDERANDO o Concurso Público instituído pelo Edital 001/2023 e homologado pelo Decreto N° 0117/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, em 01 de dezembro de 2023, LARISSA MARIA LENZ para o cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social , com carga horária de 40 horas semanais, percebendo 3,00 PMV (Pisos Municipais de Vencimento) mensais, constantes no Anexo III e IV da Lei Complementar 077/2020.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Prefeita, 01 de dezembro de 2023.

LUZIA ILIANE VACARIN
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada na data supra.

PORTARIA N° 515, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5389479

PORTARIANº 515, de 01 de Dezembro de 2023.
NOMEIA POR CONCURSO GRACIELI COSTA DE OLIVEIRA PARA O CARGO EFETIVO DE AGENTE ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUZIA ILIANE VACARIN, Prefeita Municipal de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legalmente conferidas, em especial nas Leis Complementares nº 001/90, 002/90, 077/2020.

CONSIDERANDO o Concurso Público instituído pelo Edital 001/2023 e homologado pelo Decreto N° 0117/2023.
CONSIDERANDO que não há acessibilidade no prédio da Administração Municipal, considerando que o prédio da Secretaria possui acessibilidade e existe demanda a tal secretaria, a servidora desempenhará, temporariamente, as atividades da Secretaria de Saúde. Após a adequação de acessibilidade no prédio da administração municipal, a servidora passará a exercer as atividades na Secretaria de Administração e Fazenda.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, em 01 de dezembro de 2023, GRACIELI COSTA DE OLIVEIRA para o cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, com carga horária de 40 horas semanais, percebendo 3,00 PMV (Pisos Municipais de Vencimento) mensais, constantes no Anexo III e IV da Lei Complementar 077/2020.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Prefeita, 01 de dezembro de 2023.

LUZIA ILIANE VACARIN
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada na data supra.

PORTARIA N°516, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5389493

PORTARIANº 516, de 01 de Dezembro de 2023.
AUTORIZA O SERVIDOR MUNICIPAL GABRIEL JOHNER DO NASCIMENTO A CONDUZIR VEÍCULOS DO MUNICÍPIO.

LUZIA ILIANE VACARIN, Prefeita Municipal de Cunha Porã, no Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que me são legalmente conferidas em especial, o parágrafo único, do artigo 96, XXIV da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO as disposições da Instrução Normativa nº 02/2013;
CONSIDERANDO que as funções dos cargos técnicos e administrativos exigem a realização de diligências e deslocamentos necessários à eficiente execução dos trabalhos;

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a partir do dia 01 de dezembro de 2023 o Servidor GABRIEL JOHNER DO NASCIMENTO , AGENTE ADMINISTRATIVO, CPF nº 077.***.***- 13, Carteira Nacional de Habilitação nº 076******16, categoria B, a conduzir os veículos oficiais do Município de Cunha Porã, para diligências e deslocamentos neste e em outros municípios, para execução dos trabalhos da Administração Municipal.

Art.2º. Ao servidor caberá a responsabilidade administrativa, civil e penal pelas infrações decorrentes de atos por ela praticados na condução de veículo oficial.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Prefeita, 01 de Dezembro de 2023.

LUZIA ILIANE VACARIN
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada na data supra.

Cunhataí

PREFEITURA

PORTARIA Nº 189/2023

Publicação Nº 5389231

PORTARIA Nº 189/2023, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

Regulamenta a Concessão de Férias à Servidora Pública Municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cunhataí, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 77, inciso VI, e artigo 100, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e Lei Complementar nº 002/2007.
RESOLVE:
Art. 1º. Regulamenta a Concessão de Férias a Servidora Pública Municipal, estabelecendo o nome da servidora, o período aquisitivo e o período de gozo dos servidores municipais ocupante do cargo de provimento efetivo e conselheiro tutelar conforme segue:

NOME DO SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	DIAS
FATIMA SALETE HENDGES	14/03/2022 A 13/03/2023	04/12/2023 A 02/01/2024	30
CAROLINE RAQUEL SCHUH	20/03/2022 A 19/03/2023	04/12/2023 A 02/01/2024	30
FRANCIELE IVARA PERSCH	21/07/2022 A 20/07/2023	04/12/2023 A 18/12/2023	15

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam - se as disposições em contrário.

Cunhataí – SC, 01 de dezembro de 2023.
LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal

Registre-se e Publica -se.

AUGUSTO DIEL MARSCHALL
Coordenador de Gestão em Administração e Planejamento

Curitibanos

PREFEITURA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA SORTEIO DE LOCALIZAÇÃO DOS LOTES NO LOTEAMENTO SANTA FELICIDADE - 2023

Publicação Nº 5381800

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA SORTEIO DE LOCALIZAÇÃO DOS LOTES NO LOTEAMENTO SANTA FELICIDADE
O Prefeito de Curitibanos, Kleberson Luciano Lima e a Secretária de Habitação Angélica da Silva Ullirsch, CONVOCAM os beneficiários abaixo nominados, todos considerados APTOS a serem contemplados com um Lote no LOTEAMENTO SANTA FELICIDADE, neste município, para ATO DE SORTEIO OFICIAL, a realizar-se no dia 13 DE DEZEMBRO DE 2023 (quarta-feira) com início às 18h30min na Câmara Municipal de Vereadores.
Considerando os critérios de classificação previstos na Lei Complementar nº 140/2015, todos os contemplados deverão requerer seus respectivos contratos a partir do dia 14 de dezembro de 2023 até o dia 31 DE JANEIRO DE 2024 na Secretaria de Habitação, Rua Claudino Fontana, n° 111 – Centro, Curitibanos/SC, portando os seguintes documentos:
• RG e CPF;
• Comprovante de residência
A participação no sorteio não garante o direito a assinatura do contrato, que somente será efetivado após o requerimento protocolado na Secretaria Municipal de Habitação.
O não comparecimento no prazo estipulado (de 14/12/2023 a 31/01/2024) implicará na desclassificação do programa, declinando o direito sobre lote.

LISTA DE CLASSIFICADOS PARA O LOTEAMENTO SANTA FELICIDADE

CLASSIFICAÇÃO GRUPO ESPECIAL – IDOSO

ORDEM	NOME	GRUPO	PONTUAÇÃO
1	LORENI DOS PASSOS CORREA	IDOSO	35
2	JOSÉ OLIVAR CASTRO DOS SANTOS	IDOSO	29
3	CLAUDETE CAETANO DA LUZ	IDOSO	26
4	CAROLINE BROCARDO	IDOSO	24
5	FRANCISCO DE ASSIS BATISTA	IDOSO	23

CLASSIFICAÇÃO GRUPO ESPECIAL – PCD

ORDEM	NOME	GRUPO	PONTUAÇÃO
1	ROSELAINE APARECIDA FRANÇA SCHUMACHER	PCD	36
2	THAIS GUETTEN DA LUZ	PCD	35
3	CRISTIANE MOREIRA DE SOUZA	PCD	32
4	GRAZIELE APARECIDA FERNANDES	PCD	32
5	MONIQUE GABRIELA RODRIGUES DE SOUZA	PCD	30

CLASSIFICAÇÃO GERAL

ORDEM	NOME	GRUPO	PONTUAÇÃO
1	CARLA JANAÍNA DE PAULA RODRIGUES	GERAL	29
2	LUANA ANDRIELLI GOETTEN	GERAL	29
3	ROSANE DOS SANTOS SILVEIRA	GERAL	29
4	CAMILA GOSS RODRIGUES	GERAL	28
5	MARINARA PEREIRA ORTIZ	GERAL	28
6	THYLARA ITALIA ORTIZ	GERAL	28
7	CRISTIANE APARECIDA SCHRAMOWSKI	GERAL	27
8	KARIN RODRIGUES DE OLIVEIRA	GERAL	27
9	NADIA FERNANDA RIBEIRO	GERAL	27
10	CARLA JAÍNE DE MORAES DOMINGUES	GERAL	27
11	ELAINE PHILIPP RIBEIRO	GERAL	27
12	JACQUELINE FERREIRA DA SILVA	GERAL	27
13	ELISA RAQUEL MARIOTTI LEMOS	GERAL	27
14	ALINE FERNANDES	GERAL	26
15	GESIANE DA LUZ FRANÇA	GERAL	26
16	LUANA APARECIDA SIQUEIRA XAVIER	GERAL	26
17	GLAUCIA ORTIZ GARCIA	GERAL	25
18	SONIA DA SILVA	GERAL	25
19	CAMILA DOS SANTOS MARCONDES	GERAL	25
20	CARMEN VIVIANE VARGAS	GERAL	25
21	DARA JOSADARQUE RIBEIRO DA ROSA	GERAL	25

22	JESSICA CAROLINE PIRES	GERAL	25
23	JESSICA VANELLI	GERAL	25
24	MARIA LUIZA SANTOS DA CRUZ	GERAL	25
25	VITALINO VITO BANDEIRA	GERAL	25
26	JENIFFER AMANDA FERNANDES LEFFER	GERAL	25
27	ANA PAULA DE SOUZA	GERAL	24
28	ANDRESSA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA	GERAL	24
29	CAROLINE AMARAL DE SOUZA	GERAL	24
30	ELISETE PEREIRA DOS SANTOS	GERAL	24
31	EMANUELLE SIMÕES RONSANI	GERAL	24
32	MARIA LUCIA CARVALHO	GERAL	24
33	STEPHANNYE APARECIDA FOGAÇA	GERAL	24
34	VANESSA JASPER	GERAL	24
35	VANESSA MARQUIELLI LEODORO ALVES DA SILVA	GERAL	24
36	CASSIANE TEREZINHA SANTANA	GERAL	24
37	MARCIA AMARAL	GERAL	24
38	NATALIA MORETTO	GERAL	24
39	REINOLDO MACIEL DOS SANTOS	GERAL	23
40	ANDREIA ALVES FERNANDES	GERAL	23
41	EDICLÉIA DA SILVA VELHO	GERAL	23
42	FRANCIELLE PRISCILA DA SILVA	GERAL	23
43	LETICIA ANITA DO PRADO	GERAL	23
44	MARIZA APARECIDA CORDEIRO	GERAL	23
45	MONICA REGINA DUARTE RODRIGUES	GERAL	23
46	PRISCILA COUTO	GERAL	23
47	SANDRA APARECIDA DA SILVA	GERAL	23
48	ADRIANA CESAR	GERAL	23
49	DAIANE TREVISOL DE MEIRA	GERAL	23
50	ELIANE DE FATIMA ALVES	GERAL	23
51	FRANCIELE MOTA	GERAL	23
52	NATALIA MARIA SOUZA CRUZ	GERAL	23
53	ROSELAINE APARECIDA KOHLS DOLBERTH	GERAL	23
54	RUTH MOREIRA	GERAL	23
55	SILMARA DE LIMA AMANCIO	GERAL	23
56	SILVANA CEZAR DA ROSA	GERAL	23
57	SIMONE RIBEIRO	GERAL	23
58	SUSANA GONÇALVES	GERAL	23
59	VERONICA CARNEIRO TRILHAS	GERAL	23
60	ZILMAR TEUSCHEL DOS SANTOS	GERAL	23
61	IRACY MACIEL DOS SANTOS	GERAL	22
62	NADIR FERREIRA DE SOUZA	GERAL	22
63	VERA LUCIA ALVES DA SILVA	GERAL	22
64	BRUNA MORAES	GERAL	22
65	CIDIANE FATIMA CORREA	GERAL	22
66	GABRIELA FERMINO DA SILVA	GERAL	22
67	GISLAINE PAULINA DOS REIS	GERAL	22
68	JACQUELINE DA COSTA OLIVEIRA	GERAL	22
69	LEDA APARECIDA MACIEL OLIVEIRA	GERAL	22
70	MARIA LOURDES ALVES DO AMARAL	GERAL	22
71	MARILEI FATIMA DE FARIAS	GERAL	22
72	ROBERTA LUANA DOS SANTOS	GERAL	22
73	STEPHANIE ANDREIA PALAURO	GERAL	22
74	FABIANE DE LIZ CLAUDINO	GERAL	22
75	MANUELLA ELISMARA GERVAZIO VENDRAMINI	GERAL	22
76	SILVANA FERNANDES	GERAL	22
77	TACIANE FERREIRA ALVES	GERAL	22
78	ANA CLAUDIA MATTOS DE SOUZA MOREIRA	GERAL	21
79	ANDRIELE NILSEN DE MATOS	GERAL	21
80	ELISA MARIA LIMA DOS SANTOS	GERAL	21
81	EMELY KRUETZMANN	GERAL	21
82	FLORI MIGUEL BASTOS	GERAL	21
83	MARINÊS ALVES DOS SANTOS	GERAL	21
84	PATRICIA FRANÇA DOS SANTOS FARIAS	GERAL	21
85	ALINE DA SILVA SOUZA	GERAL	21

86	ALINE PEREIRA MENDES	GERAL	21
87	ALINE VEBER DE ATAIDES	GERAL	21
88	AMANDA DE SOUZA TESSARI	GERAL	21
89	ANDRESSA RODRIGUES DA VEIGA	GERAL	21
90	ARIADNA CRISTINA ROCHA	GERAL	21
91	BRENDA APARECIDA ROCHA DOS SANTOS	GERAL	21
92	CAROLINE MARIA PACHECO	GERAL	21
93	CAUANE ROBERTA GONÇALVES PADILHA	GERAL	21
94	MARCOS AURELIO MONTIBELLER	GERAL	21
95	ELIANE BARBOSA DA SILVA	GERAL	21
96	ELIS FATIMA XAVIER OLIVEIRA DOS SANTOS	GERAL	21
97	DEBORA CRISTINA FOGAÇA NUNES	GERAL	21
98	EMANUELLY VITORIA CRUZ DA SILVA	GERAL	21
99	FABIANA JESUS DE SOUZA	GERAL	21
100	FABIELE FRANÇA	GERAL	21

KLEBERSON LUCIANO LIMA ANGÉLICA DA SILVA ULLIRSCH
PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIA DE HABITAÇÃO

PORTARIA 1330/2023 - CURITIBANOS

Publicação Nº 5389808

PORTARIA Nº 1.330/2023
CONCEDE LICENÇA PARA TRAMENTO DE SÁUDE A SERVIDOR MUNICIPAL

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos.

RESOLVE
Art. 1º - Fica concedido à servidora Priscila Provesi Paes Ferraz, matrícula nº 284486, licença para tratamento de saúde, conforme laudo médico firmado pela junta médica oficial arquivado nesta Prefeitura, na forma disposta pelo artigo 74 da Lei Complementar nº 026/2002, no período de 30/11/2023 à 04/12/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitibanos, 04 de dezembro de 2023.
KLEBerson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, na secretaria e no mural da Prefeitura Municipal.

Andressa Boscari de Farias
Secretária Municipal de Educação e Cultura

PORTARIA 1331/2023 - CURITIBANOS

Publicação Nº 5389813

PORTARIA Nº 1.331/2023
CONCEDE LICENÇA PARA TRAMENTO DE SÁUDE A SERVIDOR MUNICIPAL

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos.

RESOLVE
Art. 1º - Fica concedido ao servidor Adilson Clovis Ortiz, matrícula nº 1239129, licença para tratamento de saúde, conforme laudo médico firmado pela junta médica oficial arquivado nesta Prefeitura, na forma disposta pelo artigo 74 da Lei Complementar nº 026/2002, no período de 27/11/2023 à 03/12/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitibanos, 04 de dezembro de 2023.
KLEBerson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, na secretaria e no mural da Prefeitura Municipal.

Roque Stanguerlin
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA 1332/2023 - CURITIBANOS

Publicação Nº 5389816

PORTARIA Nº 1.332/2023
CONCEDE LICENÇA PARA TRAMENTO DE SÁUDE A SERVIDOR MUNICIPAL

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos.

RESOLVE
Art. 1º - Fica concedido ao servidor Elton Vitor Scuzziatto, matrícula nº 12408876, licença para tratamento de saúde, conforme laudo médico firmado pela junta médica oficial arquivado nesta Prefeitura, na forma disposta pelo artigo 74 da Lei Complementar nº 026/2002, no período de 28/11/2023 à 02/12/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitibanos, 04 de dezembro de 2023.
KLEBerson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, na secretaria e no mural da Prefeitura Municipal.

Hercílio Beppler
Secretário Municipal de Transportes e Obras

PORTARIA 1333/2023 - CURITIBANOS

Publicação Nº 5389818

PORTARIA Nº 1.333/2023
PRORROGA PRAZO DE LICENÇA DE SERVIDOR MUNICIPAL

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos.

RESOLVE
Art. 1º - Fica prorrogado o prazo de licença para tratamento de saúde concedido, a servidora Suzana Aparecida Deola de Souza, matrícula nº 280033 no período de 03/12/2023 à 01/03/2024, conforme laudo médico firmado pela junta médica oficial arquivado nesta Prefeitura, na forma disposta pelo artigo 76 da Lei Complementar nº 026/2002.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitibanos, 04 de dezembro de 2023
Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, na secretaria e no mural da Prefeitura Municipal.

Roque Stanguerlin
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA 1334/2023 - CURITIBANOS

Publicação Nº 5389821

PORTARIA Nº 1.334/2023
CONCEDE LICENÇA PARA TRAMENTO DE SÁUDE A SERVIDOR MUNICIPAL

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedido à servidora Tatielle Duarte e Duarte, matrícula nº 12409513, licença para tratamento de saúde, conforme laudo médico firmado pela junta médica oficial arquivado nesta Prefeitura, na forma disposta pelo artigo 74 da Lei Complementar nº 026/2002, no período de 28/11/2023 à 07/12/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitibanos, 04 de dezembro de 2023.
KLEBerson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, na secretaria e no mural da Prefeitura Municipal.

Janaina Varela Mafra Di Domenico
Secretária Municipal de Assistência Social

PORTARIA 1335/2023 - CURITIBANOS

Publicação Nº 5389824

PORTARIA Nº 1335/2023
ALTERA TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO PARA SUBSTITUIR CURSO REALIZADO POR ESTAGIÁRIO, CONFORME LEI Nº 4.384/2009 E PRORROGA PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO.

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos e na forma da Lei nº 4.384/2009
RESOLVE

Art. 1º. Fica alterado o Termo de Compromisso de Estágio a substituição do curso junto à instituição de ensino conveniada para o programa Municipal de Estágio de Trabalho para estudantes, realizado pela estagiária Gabrielli de Oliveira Prestes, com inscrição homologada pela Portaria nº 773/2022, do curso de Direito para o curso de Administração na instituição de ensino UNIASSELVI.
Art. 2º. Fica prorrogado, de 23/12/2023 à 03/07/2024, o prazo de vigência do Termo de Compromisso de Estágio firmado entre o Município e Gabrielli de Oliveira Prestes, junto a Secretária Municipal de Habitação.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitibanos, 04 de dezembro de 2023.
Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três na portaria e no mural público da Prefeitura Municipal.

Diego Sebem Wordell
Secretário Municipal de Administração e Finanças
1 º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO
Nos termos da Lei nº 4.384/2009

As partes a seguir qualificadas:
UNIDADE CONCEDENTE: O Município de Curitibanos, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido à Rua Cel. Vidal Ramos, nº 860, neste ato representado por seu titular, Sr. Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal, e sob a supervisão do Secretário de Administração Diego Sebem Wordell.
ESTAGIÁRIO (A): Gabrielli de Oliveira Prestes, brasileira, estudante, portadora da Cédula de Identidade nº 6.523.588/SC, residente e domiciliada à Avenida Rotary nº 215 – Ap. 08, Bairro Centro, Curitibanos/SC.
Têm entre si justo e acertado o presente ADITAMENTO ao TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO celebrado em 04 de julho de 2022, nos termos da Lei nº 4.384/2009 e homologado pela Portaria nº 773/2022, mediante as cláusulas e condições seguintes que reciprocamente estipulam e aceitam:
CLÁUSULA 1ª - Ficam alteradas as seguintes condições do estágio, inicialmente estabelecidas:
A partir de 30/11/2023, fica alterado o curso realizado pela estagiária, passando a ser o curso de Administração, na instituição de ensino UNIASSELVI, endereço: R. Lages, 179 - Centro, Curitibanos / SC, CNPJ: 01.894.432/0109-76
CLÁUSULA 2ª – Ficam mantidas todas as demais condições e obrigações previstas no termo de compromisso que não foram alteradas por este instrumento e que não contrariem a legislação vigente, sendo que o presente passa a ser parte integrante do TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO.
E por estarem de inteiro e comum acordo com as condições e dizeres deste ADITAMENTO, as partes o assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias, cabendo a primeira e a segunda a CONCEDENTE, a terceira ao ESTAGIÁRIO e a quarta à INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

Curitibanos, 04 de dezembro de 2023.

Kleberson Luciano Lima Prefeito Municipal	Gabrielli de Oliveira Prestes,
Instituição de Ensino	

ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 149/2023

Publicação Nº 5390453

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3A108B91D57F6B6469CE4AD1B6B7C2FB10D5831C

TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 149/2023

TERMO ADITIVO Nº 1 REFERENTE AO CONTRATO DE COMPRA E VENDA No 149/2023 QUE FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CURITIBANOS E TITA UNIFORMES LTDA, REFERENTE AO PREGAO ELETRONICO Nº 71/2023.

Pelo presente instrumento particular de termo aditivo, as partes contratantes resolvem de comum acordo aditar o Termo de Contrato nº 149/2023, alterando a cláusula que estabelece o valor, que passa a ter a seguinte redação, na forma do artigo 65 e 57 § 1º inciso II da lei 8.666/93 que passa a ter a seguinte redação:

ADITIVO DE VALOR **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PARA IMPLEMENTAÇÃO DE CAMPANHAS DE SÁUDE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Pelos produtos aditivados, o Fundo pagará a mais o valor de R$ 1.589,00 (um mil quinhentos e oitenta e nove reais).
Conforme solicitação da Secretaria de Saude, em que as camisetas serão usadas na implementação das campanhas de saude do Outubro Rosa e Novembro Azul, do ano de 2024.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente termo aditivo em duas vias de igual forma e teor.

Curitibanos, 01 dezembro de 2023.

Roque Stanguerlin
Presidente do Fundo

TITA UNIFORMES LTDA
Contratada

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO O presente contrato cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal No. 8.666/93, pelo que, de acordo com o artigo 38 parágrafo único da referida Lei o dou como aprovado.
Curitibanos, 01 de novembro de 2023

Hérlon Adalberto Rech
Procurador Geral do Município

ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 157/2023

Publicação Nº 5390454

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F7B5E71D212631D86CCD6440B19B752BE71AAFEF

TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 157/2023

TERMO ADITIVO Nº 1 REFERENTE AO CONTRATO DE COMPRA E VENDA No 157/2023 QUE FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CURITIBANOS E TITA UNIFORMES LTDA, REFERENTE AO PREGAO ELETRONICO Nº 71/2023.

Pelo presente instrumento particular de termo aditivo, as partes contratantes resolvem de comum acordo aditar o Termo de Contrato nº 157/2023, alterando a cláusula que estabelece o valor, que passa a ter a seguinte redação, na forma do artigo 65 e 57 § 1º inciso II da lei 8.666/93 que passa a ter a seguinte redação:

ADITIVO DE VALOR **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PARA IMPLEMENTAÇÃO DE CAMPANHAS DE SÁUDE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Pelos produtos aditivados, o Fundo pagará a mais o valor de R$ 3.178,00 (tres mil cento e setenta e oito reais).
Conforme solicitação da Secretaria de Saude, em que as camisetas serão usadas na implementação das campanhas de saude do Outubro Rosa e Novembro Azul, do ano de 2024.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente termo aditivo em duas vias de igual forma e teor.

Curitibanos, 01 dezembro de 2023.

Roque Stanguerlin
Presidente do Fundo

TITA UNIFORMES LTDA
Contratada

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO O presente contrato cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal No. 8.666/93, pelo que, de acordo com o artigo 38 parágrafo único da referida Lei o dou como aprovado.
Curitibanos, 01 de novembro de 2023

Hérlon Adalberto Rech
Procurador Geral do Município

ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 323/2022

Publicação Nº 5390370

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 217E35886ABF984C8EC0A001E5A05884D3E79284

TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 323/2022

TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 323/2023 QUE FAZEM O MUNICÍPIO DE CURITIBANOS E DOUGLAS CICHACZ DE SOUZA**,** REFERENTE AO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 118/2023

Pelo presente instrumento particular de termo aditivo, as partes contratantes resolvem de comum acordo aditar o Termo de Contrato nº 323/2023, alterando a cláusula que estabelece o prazo e o valor, que passa a ter a seguinte redação, na forma do artigo 65 e 57 § 1º inciso II da lei 8.666/93:

ADITIVO DE PRAZO E VALOR PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE PONTE PRÉ-FABRICADA DE CONCRETO ARMADO SOB O LAJEADO ESTÂNCIA NOVA NA LOCALIDADE DO TABULEIRO, E PARA A PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTA SEXTAVADA, IMPLANTAÇÃO DE CERCA, PORTÃO E REFORMA DA CAPELA NO CEMITÉRIO MUNICIPAL, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E ANEXO I DESTE EDITAL.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato até 19/01/2024 e o prazo de execução para 03/01/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Pelos serviços a mais a serem prestados, o Município pagará o valor de R$ 61.688,92 (sessenta e um mil seiscentos e oitenta e oito reais e noventa e dois sentavos), a solicitação se faz necessária tendo em vista que durante o andamento da obra foram necessárias adequações não previstas no projeto inicial, conforme justificativa anexa.

Permanecendo em vigor as demais disposições do contrato original.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente termo aditivo em duas vias de igual forma e teor.

Curitibanos, 01 de dezembro de 2023.

KLEBERSON LUCIANO LIMA
Prefeito Municipal

DOUGLAS CICHACZ DE SOUZA
Contratada

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
O presente contrato cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal Nº. 8.666/93, pelo que de acordo com o artigo 38 parágrafo único da referida Lei o dou como aprovado.

Curitibanos, 01 de dezembro de 2023.

Hérlon Adalberto Rech
Procurador Geral do Município

ADITIVO Nº 1 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 96/2023

Publicação Nº 5390451

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D64E4F02A732964F62987810AC71940B1EEF3202

TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 96/2023

TERMO ADITIVO Nº 1 REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS No 96/2023 QUE FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CURITIBANOS E CAD SERVIÇOS MEDICOS LTDA, REFERENTE A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1/2023.

Pelo presente instrumento particular de termo aditivo, as partes contratantes resolvem de comum acordo aditar o Termo de Contrato nº 96/2023, alterando a cláusula que estabelece o valor, que passa a ter a seguinte redação, na forma do artigo 65 e 57 § 1º inciso II da lei 8.666/93 que passa a ter a seguinte redação:

ADITIVO DE VALOR PARA CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES PRIVADAS OU FILANTRÓPICAS, COM OU SEM FINS LUCRATIVOS, PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, SEDIADAS NO MUNICÍPIO OU COM SEDE DISTANTE A ATÉ UM RAIO DE 200 KM DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, INTERESSADAS EM PARTICIPAR DE FORMA COMPLEMENTAR AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Pelos serviços aditivados, o Fundo pagará a mais o valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais).
Conforme solicitação da Secretaria de Saude, para manutenção dos tratamentos de saude de pacientes atraves do SUS.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente termo aditivo em duas vias de igual forma e teor.

Curitibanos, 01 dezembro de 2023.

Roque Stanguerlin
Presidente do Fundo

CAD SERVIÇOS MEDICOS LTDA
Contratada

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO O presente contrato cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal No. 8.666/93, pelo que, de acordo com o artigo 38 parágrafo único da referida Lei o dou como aprovado.
Curitibanos, 01 de novembro de 2023

Hérlon Adalberto Rech
Procurador Geral do Município

ADITIVO Nº 2 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 384/2023

Publicação Nº 5390371

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9C44E679277038261A87B825D1B0D36ACD80A589

TERMO ADITIVO Nº 2 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 384/2023

TERMO ADITIVO Nº 2 REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS No 384/2023 QUE FAZEM O MUNICIPIO DE CURITIBANOS E JOÃO EDUARDO CARVALHO DE LIMA LTDA, REFERENTE AO PREGAO ELETRONICO Nº 170/2023.

Pelo presente instrumento particular de termo aditivo, as partes contratantes resolvem de comum acordo aditar o Termo de Contrato nº 384/2023, alterando a cláusula que estabelece o prazo, que passa a ter a seguinte redação, na forma do artigo 65 e 57 § 1º inciso II da lei 8.666/93 que passa a ter a seguinte redação:

ADITIVO DE VALOR **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE REFORMA E ADEQUAÇÕES NA REDE DE ESGOTO DO MERCADO PÚBLICO, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E ANEXO I DESTE EDITAL**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Pelos serviços aditivados, o Municipio pagará a mais o valor de R$ 13.998,78 (treze mil novecentos e noventa e oito reais e setenta e oito centavos), pois no andamento da obra foi necessario aditivar serviços na rede de esgoto, conforme solicitação da secretaria em anexo.
PRAZO DE EXECUÇÃO DO ADITIVO: 30 DIAS

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente termo aditivo em duas vias de igual forma e teor.

Curitibanos, 01 de dezembro de 2023.

Kleberson Luciano Lima — Prefeito Municipal
João Eduardo Carvalho de Lima Ltda — Contratada

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO O presente contrato cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal No. 8.666/93, pelo que, de acordo com o artigo 38 parágrafo único da referida Lei o dou como aprovado.
Curitibanos, 01 de dezembro de 2023

Hérlon Adalberto Rech
Procurador Geral do Município

ADITIVO Nº 7 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 329/2022

Publicação Nº 5390368

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E2AC8E8E781FAF35B2537938076CF0CF4845EF83

TERMO ADITIVO Nº 7 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 329/2022

TERMO ADITIVO Nº 7 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 329/2022 QUE FAZEM O MUNICÍPIO DE CURITIBANOS E CONSTRUTORA AZTECA LTDA, REFERENTE AO EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 180/2022.

Pelo presente instrumento particular de termo aditivo, as partes contratantes resolvem de comum acordo aditar o Termo de Contrato nº 329/2022, alterando a cláusula do contrato original, que estabelece o prazo e o valor, que passa a ter a seguinte redação, na forma do artigo 57 § 1º inciso II da lei 8.666/93 que passa a ter a seguinte redação:

ADITIVO DE VALOR PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AMPLIAÇÃO E REFORMA DO MUSEU HISTÓRICO ANTÔNIO GRANEMANN DE SOUZA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO
Pelos serviços aditivados, o municipio pagará a mais o valor de R$ 94.714,60 (noventa e quatro mil setecentos e quatorze reais e sesenta centavos), pois no andamento da obra foram observadas alterações e adequações não previstas inicialmente como: fabricação e instalação de tesoura, subcobertura com manta plastica, vidro trafegavel, chapisco, porta especial, soleiras em granito, grades de ferro, guarda corpo externo, madeiramento para reforço e moldura EPS, conforme justificativa da secretaria do planejamento.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 10 DIAS

Permanecendo em vigor as demais disposições do contrato original.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente termo aditivo em duas vias de igual forma e teor.

Curitibanos, 01 de dezembro de 2023

KLEBERSON LUCIANO LIMA
Prefeito Municipal

CONSTRUTORA AZTECA LTDA
Contratada

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
O presente contrato cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal Nº. 8.666/93, pelo que de acordo com o artigo 38 parágrafo único da referida Lei o dou como aprovado.

Curitibanos, 01 de dezembro de 2023

Hérlon Adalberto Rech
Procurador Geral do Município

ATA DA SESSAO PE 41.2023

Publicação Nº 5389571

ATA FINAL

Prefeitura Municipal de Curitibanos
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Registro de Preços Eletrônico - 41/2023

Datas Relevantes

Publicado	Inicio de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Inicio da Sessão
21/09/2023 18:15	25/09/2023 08:00	02/10/2023 23:59	05/10/2023 14:15	05/10/2023 14:16

Lotes Licitados

Lote	Item	Descrição	V. Referência	Qtde	Unidade	Situação	Julgamento
0001							
	0001	IMPRESSÃO E CONFECÇÃO DE APOSTILA NO FORMATO A4 / PARA ALUNOS DO PRÉ I, COM CAPA DURA, PAPEL PARANÁ 2.2 E GUARDA EM PAPEL 150 GR PLASTIFICAÇÃO BRILHO. MIOLO DO LIVRO TEXTO COM PAPEL OFFSET DE GRAMATURA 75, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO 4 X 0 CORES. DEVE CONTER NO MÍNIMO 198 FOLHAS. MAIS MATERIAL DE APOIO (10 FOLHAS DE ENCARTE E 10 FOLHAS DE ADESIVOS) EM PAPEL CARTÃO DE 75 GR COM CAPA DE PAPEL CARTÃO DE 250 GR. ACABAMENTO EM ESPIRAL DE BOA QUALIDADE. A APOSTILA DEVE SEGUIR OS PADRÕES DA ABNT.	109,00	490	UND	Homologado	Menor Preço
	0002	IMPRESSÃO E CONFECÇÃO DE APOSTILA NO FORMATO A4 / PARA ALUNOS DO PRÉ II, COM CAPA DURA, PAPEL PARANÁ 2.2 E GUARDA EM PAPEL 150 GR PLASTIFICAÇÃO BRILHO. MIOLO DO LIVRO TEXTO COM PAPEL OFFSET DE GRAMATURA 75, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO 4 X 0 CORES. NO MÍNIMO 198 FOLHAS. MAIS MATERIAL DE APOIO (15 FOLHAS DE ENCARTE E 10 FOLHAS DE ADESIVOS) EM PAPEL CARTÃO DE 75 GR COM CAPA DE PAPEL CARTÃO DE 250 GR. ACABAMENTO EM ESPIRAL DE BOA QUALIDADE. A APOSTILA DEVE SEGUIR OS PADRÕES DA ABNT. APRESENT	107,00	561	UND	Homologado	Menor Preço
		VALOR TOTAL ESTIMADO	113.437,00				

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
21/09/2023 - 18:10	ANEXO 1 PE 41 2023 EDUCAÇÃO.pdf
21/09/2023 - 18:10	TERMO DE REFERÊNCIA 41_2023 EDUCAÇÃO.pdf
21/09/2023 - 18:10	edital_41_2023.pdf
18/10/2023 - 14:13	amostra pe 41.2023.pdf
31/10/2023 - 15:13	analise amostra pe 41.2023.pdf
30/11/2023 - 16:50	analise amostra pe 41.2023 educ.pdf

Mensagens Enviadas pelo Pregoeiro

Data	Assunto	Frase
05/10/2023 - 14:41:09	Negociação aberta para o processo 41/2023	Você recebeu um novo pedido de negociação no lote 1 do processo 41/2023. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
05/10/2023 - 16:51:03	Envio de Propostas Readequadas 41/2023	A data limite de envio de proposta readequada para o lote 0001 foi definida pelo pregoeiro para 05/10/2023 às 17:25.

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 01/12/2023 às 15:56:40.
Código verificador: 757D37

05/10/2023 - 17:51:38	Envio de Propostas Readequadas 41/2023	A data limite de envio de proposta readequada para o lote 0001 foi definida pelo pregoeiro para 05/10/2023 às 18:20.
05/10/2023 - 18:23:55	Documentos solicitados para o processo 41/2023	Foram solicitadas diligências no lote 0001 do processo 41/2023. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
05/10/2023 - 18:24:47	AMostra	Solicito envio de amostra no prazo de 3 dias úteis (até 10/10/2023 as 23:59). Arte da amostra deve ser solicitada no email: compraseducação@curitibanos.sc.gov.br
18/10/2023 - 14:37:14	Documentos solicitados para o processo 41/2023	Foram solicitadas diligências no lote 0001 do processo 41/2023. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
31/10/2023 - 15:29:34	Documentos solicitados para o processo 41/2023	Foram solicitadas diligências no lote 0001 do processo 41/2023. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
30/11/2023 - 16:58:44	Envio de Propostas Readequadas 41/2023	A data limite de envio de proposta readequada para o lote 0001 foi definida pelo pregoeiro para 30/11/2023 às 18:30.
01/12/2023 - 14:12:10	Envio de Propostas Readequadas 41/2023	A data limite de envio de proposta readequada para o lote 0001 foi definida pelo pregoeiro para 01/12/2023 às 16:15.

Vencedores

Lote	Item	Produto	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Qtd.	Valor de Referência	Valor Total
0001		LOTE 01						
	0001	Impressão e confecção de Apostila no formato A4 / para alunos do Pré I, com capa dura, papel Paraná 2.2 e guarda em papel 150 gr plastificação brilho. Miolo do livro texto com papel offset de gramatura 75, impressão frente e verso 4 X 0 cores. Deve conter no mínimo 198 folhas. mais material de apoio (10 folhas de encarte e 10 folhas de adesivos) em papel cartão de 75 gr com capa de papel cartão de 250 gr. Acabamento em espiral de boa qualidade. A apostila deve seguir os padrões da ABNT.		propria	propria	490	61,22	29.997,80
	0002	Impressão e confecção de Apostila no formato A4 / para alunos do Pré II, com capa dura, papel Paraná 2.2 e guarda em papel 150 gr plastificação brilho. Miolo do livro texto com papel offset de gramatura 75, impressão frente e verso 4 X 0 cores. no mínimo 198 folhas. mais material de apoio (15 folhas de encarte e 10 folhas de adesivos) em papel cartão de 75 gr com capa de papel cartão de 250 gr. Acabamento em espiral de boa qualidade. A apostila deve seguir os padrões da ABNT. Apresent		propria	propria	561	56,85	31.892,85
		VENCEDOR	MARCELO SIMONI					61.890,65

Declarações Obrigatórias

Título	Declaração
Declaração de Conhecimento do Edital	Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
Declaração de Inexistência de Impeditivos	Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Declaração de Não-Emprego de Menores	Declaro para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Declaração de Veracidade	Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4° e 5° do art. 26 do decreto 10.024/2019.

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 01/12/2023 às 15:56:40.
Código verificador: 757D37

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

LOTE 0001 - ITEM 0001 - Impressão e confecção de Apostila no formato A4 / para alunos do Pré I, com capa dura, papel Paraná 2.2 e guarda em papel 150 gr plastificação brilho. Miolo do livro texto com papel offset de gramatura 75, impressão frente e verso 4 X 0 cores. Deve conter no mínimo 198 folhas. mais material de apoio (10 folhas de encarte e 10 folhas de adesivos) em papel cartão de 75 gr com capa de papel cartão de 250 gr. Acabamento em espiral de boa qualidade. A apostila deve seguir os padrões da ABNT.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
GRÁFICA CS EIRELI EPP	10.651.441/0001-07	28/09/2023 - 10:06:44	2023	PROPRIA	490	R$109,00	R$ 53.410,00	Sim
GRAFICA E EDITORA KAYGANGUE LTDA	75.624.932/0001-04	29/09/2023 - 15:01:24	Conforme Edital	Própria	490	R$109,00	R$ 53.410,00	Não
speedgraf grafica e editora eireli - me	23.341.349/0001-92	04/10/2023 - 16:17:41	PROPRIO	PROPRIO	490	R$109,00	R$ 53.410,00	Sim
MULTYGRAFHIC EDITORA LTDA	34.382.012/0001-40	04/10/2023 - 16:20:45	2023	MARCA PRÓPRIA/FABRICAÇÃO PRÓPRIA	490	R$108,99	R$ 53.405,10	Sim
FACILITA SERVICOS GERAIS LTDA.	05.191.550/0002-30	04/10/2023 - 17:18:39	IMPRESSÃO E CONFECÇÃO APOSTILAS A4 PRE I	PRÓPRIA	490	R$109,00	R$ 53.410,00	Sim
RD BIRO DE IMPRESSAO LTDA	11.249.004/0001-24	04/10/2023 - 17:31:54	pre I a4	diversos	490	R$109,00	R$ 53.410,00	Sim
MARCELO SIMONI	04.664.811/0001-48	04/10/2023 - 17:39:51	propria	propria	490	R$109,00	R$ 53.410,00	Sim
GRAFICA KAMPHORST LTDA	40.973.043/0001-78	04/10/2023 - 21:28:59	PRÓPRIO	PRÓPRIO	490	R$125,00	R$ 61.250,00	Sim
RB FLEXO LTDA	50.447.623/0001-85	05/10/2023 - 08:12:11	2023	PRÓPRIA	490	R$109,00	R$ 53.410,00	Sim
M.I. DE CARVALHO EMERICH COMERCIO E SERVICOS	28.419.352/0001-03	05/10/2023 - 08:42:54	Próprio	Própria	490	R$109,00	R$ 53.410,00	Sim
PERUZZO INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA	05.460.642/0001-97	05/10/2023 - 10:34:15	PROPRIO	PROPRIO	490	R$109,00	R$ 53.410,00	Sim
SERVIGRAF	75.290.973/0001-01	05/10/2023 - 12:03:59	PROPRIO	PROPRIA	490	R$109,00	R$ 53.410,00	Sim

LOTE 0001 - ITEM 0002 - Impressão e confecção de Apostila no formato A4 / para alunos do Pré II, com capa dura, papel Paraná 2.2 e guarda em papel 150 gr plastificação brilho. Miolo do livro texto com papel offset de gramatura 75, impressão frente e verso 4 X 0 cores. no mínimo 198 folhas. mais material de apoio (15 folhas de encarte e 10 folhas de adesivos) em papel cartão de 75 gr com capa de papel cartão de 250 gr. Acabamento em espiral de boa qualidade. A apostila deve seguir os padrões da ABNT. Apresent

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
GRÁFICA CS EIRELI EPP	10.651.441/0001-07	28/09/2023 - 10:06:44	2023	PROPRIA	561	R$107,00	R$ 60.027,00	Sim
GRAFICA E EDITORA KAYGANGUE LTDA	75.624.932/0001-04	29/09/2023 - 15:02:11	Conforme Edital	Própria	561	R$107,00	R$ 60.027,00	Não
speedgraf grafica e editora eireli - me	23.341.349/0001-92	04/10/2023 - 16:17:45	PROPRIO	PROPRIO	561	R$107,00	R$ 60.027,00	Sim
MULTYGRAFHIC EDITORA LTDA	34.382.012/0001-40	04/10/2023 - 16:20:59	2023	MARCA PRÓPRIA/FABRICAÇÃO PRÓPRIA	561	R$106,99	R$ 60.021,39	Sim
FACILITA SERVICOS GERAIS LTDA.	05.191.550/0002-30	04/10/2023 - 17:19:28	IMPRESSÃO/CONFECÇÃO APOSTILAS A4 PRÉ II	PRÓPRIA	561	R$107,00	R$ 60.027,00	Sim
RD BIRO DE IMPRESSAO LTDA	11.249.004/0001-24	04/10/2023 - 17:32:04	pre II a4	diversos	561	R$107,00	R$ 60.027,00	Sim
MARCELO SIMONI	04.664.811/0001-48	04/10/2023 - 17:39:57	propria	propria	561	R$107,00	R$ 60.027,00	Sim
GRAFICA KAMPHORST LTDA	40.973.043/0001-78	04/10/2023 - 21:28:57	PRÓPRIO	PRÓPRIO	561	R$122,00	R$ 68.442,00	Sim
RB FLEXO LTDA	50.447.623/0001-85	05/10/2023 - 08:12:03	2023	PRÓPRIA	561	R$107,00	R$ 60.027,00	Sim
M.I. DE CARVALHO EMERICH COMERCIO E SERVICOS	28.419.352/0001-03	05/10/2023 - 08:43:41	Próprio	Própria	561	R$107,00	R$ 60.027,00	Sim
PERUZZO INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA	05.460.642/0001-97	05/10/2023 - 10:34:45	PROPRIO	PROPRIO	561	R$107,00	R$ 60.027,00	Sim

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 01/12/2023 às 15:56:40.
Código verificador: 757D37

SERVIGRAF	75.290.973/0001-01	05/10/2023 - 12:05:35	PROPRIO	PROPRIA	561	R$107,00	R$ 60.027,00	Sim

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
PERUZZO INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA	05.460.642/0001-97	60 dias
GRAFICA E EDITORA KAYGANGUE LTDA	75.624.932/0001-04	60 dias
GRÁFICA CS EIRELI EPP	10.651.441/0001-07	60 dias
MARCELO SIMONI	04.664.811/0001-48	365 dias
speedgraf grafica e editora eireli - me	23.341.349/0001-92	90 dias
M.I. DE CARVALHO EMERICH COMERCIO E SERVICOS	28.419.352/0001-03	60 dias
SERVIGRAF	75.290.973/0001-01	60 dias
FACILITA SERVICOS GERAIS LTDA.	05.191.550/0002-30	60 dias
MULTYGRAFHIC EDITORA LTDA	34.382.012/0001-40	60 dias
GRAFICA KAMPHORST LTDA	40.973.043/0001-78	60 dias
RD BIRO DE IMPRESSAO LTDA	11.249.004/0001-24	60 dias
RB FLEXO LTDA	50.447.623/0001-85	120 dias

Lances Enviados

0001 - LOTE 01

Data	Valor	CNPJ	Situação
28/09/2023 - 10:06:44	113.437,00 (proposta)	10.651.441/0001-07 - GRÁFICA CS EIRELI EPP	Cancelado
29/09/2023 - 15:02:12	113.437,00 (proposta)	75.624.932/0001-04 - GRAFICA E EDITORA KAYGANGUE LTDA	Válido
04/10/2023 - 16:17:45	113.437,00 (proposta)	23.341.349/0001-92 - speedgraf grafica e editora eireli - me	Válido
04/10/2023 - 16:20:59	113.426,49 (proposta)	34.382.012/0001-40 - MULTYGRAFHIC EDITORA LTDA	Válido
04/10/2023 - 17:19:29	113.437,00 (proposta)	05.191.550/0002-30 - FACILITA SERVICOS GERAIS LTDA.	Cancelado
04/10/2023 - 17:32:04	113.437,00 (proposta)	11.249.004/0001-24 - RD BIRO DE IMPRESSAO LTDA	Cancelado
04/10/2023 - 17:39:57	113.437,00 (proposta)	04.664.811/0001-48 - MARCELO SIMONI	Válido
04/10/2023 - 21:28:59	129.692,00 (proposta)	40.973.043/0001-78 - GRAFICA KAMPHORST LTDA	Válido
05/10/2023 - 08:12:11	113.437,00 (proposta)	50.447.623/0001-85 - RB FLEXO LTDA	Válido
05/10/2023 - 08:43:41	113.437,00 (proposta)	28.419.352/0001-03 - M.I. DE CARVALHO EMERICH COMERCIO E SERVICOS	Válido
05/10/2023 - 10:34:45	113.437,00 (proposta)	05.460.642/0001-97 - PERUZZO INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA	Válido
05/10/2023 - 12:05:35	113.437,00 (proposta)	75.290.973/0001-01 - SERVIGRAF	Válido
05/10/2023 - 14:21:26	110.000,00	23.341.349/0001-92 - speedgraf grafica e editora eireli - me	Válido
05/10/2023 - 14:21:42	113.300,00	40.973.043/0001-78 - GRAFICA KAMPHORST LTDA	Válido
05/10/2023 - 14:24:14	105.000,00	10.651.441/0001-07 - GRÁFICA CS EIRELI EPP	Cancelado
05/10/2023 - 14:25:29	103.500,00	40.973.043/0001-78 - GRAFICA KAMPHORST LTDA	Válido
05/10/2023 - 14:25:34	105.210,00	75.624.932/0001-04 - GRAFICA E EDITORA KAYGANGUE LTDA	Válido
05/10/2023 - 14:25:36	104.000,00	23.341.349/0001-92 - speedgraf grafica e editora eireli - me	Válido
05/10/2023 - 14:25:41	109.900,00	05.191.550/0002-30 - FACILITA SERVICOS GERAIS LTDA.	Cancelado
05/10/2023 - 14:25:53	102.000,00	34.382.012/0001-40 - MULTYGRAFHIC EDITORA LTDA	Válido
05/10/2023 - 14:26:09	52.444,90	05.191.550/0002-30 - FACILITA SERVICOS GERAIS LTDA.	Cancelado
05/10/2023 - 14:27:19	100.000,00	05.191.550/0002-30 - FACILITA SERVICOS GERAIS LTDA.	Cancelado

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 01/12/2023 às 15:56:40.
Código verificador: 757D37

05/10/2023 - 14:27:23	98.723,00	11.249.004/0001-24 - RD BIRO DE IMPRESSAO LTDA	Cancelado
05/10/2023 - 14:27:38	96.000,00	23.341.349/0001-92 - speedgraf grafica e editora eireli - me	Válido
05/10/2023 - 14:27:43	97.000,00	34.382.012/0001-40 - MULTYGRAFHIC EDITORA LTDA	Válido
05/10/2023 - 14:27:51	95.000,00	34.382.012/0001-40 - MULTYGRAFHIC EDITORA LTDA	Válido
05/10/2023 - 14:28:07	93.000,00	75.290.973/0001-01 - SERVIGRAF	Válido
05/10/2023 - 14:28:10	90.000,00	05.191.550/0002-30 - FACILITA SERVICOS GERAIS LTDA.	Cancelado
05/10/2023 - 14:28:15	94.000,00	23.341.349/0001-92 - speedgraf grafica e editora eireli - me	Válido
05/10/2023 - 14:28:35	89.000,00	34.382.012/0001-40 - MULTYGRAFHIC EDITORA LTDA	Válido
05/10/2023 - 14:28:48	88.000,00	23.341.349/0001-92 - speedgraf grafica e editora eireli - me	Válido
05/10/2023 - 14:29:13	85.000,00	05.191.550/0002-30 - FACILITA SERVICOS GERAIS LTDA.	Cancelado
05/10/2023 - 14:29:16	86.500,00	75.290.973/0001-01 - SERVIGRAF	Válido
05/10/2023 - 14:29:17	88.900,00	75.624.932/0001-04 - GRAFICA E EDITORA KAYGANGUE LTDA	Válido
05/10/2023 - 14:29:40	80.000,00	10.651.441/0001-07 - GRÁFICA CS EIRELI EPP	Cancelado
05/10/2023 - 14:29:46	84.000,00	23.341.349/0001-92 - speedgraf grafica e editora eireli - me	Válido
05/10/2023 - 14:29:48	84.500,00	75.290.973/0001-01 - SERVIGRAF	Válido
05/10/2023 - 14:29:49	75.000,00	05.191.550/0002-30 - FACILITA SERVICOS GERAIS LTDA.	Cancelado
05/10/2023 - 14:30:00	79.000,00	23.341.349/0001-92 - speedgraf grafica e editora eireli - me	Válido
05/10/2023 - 14:30:10	74.000,00	23.341.349/0001-92 - speedgraf grafica e editora eireli - me	Válido
05/10/2023 - 14:30:25	87.900,00	34.382.012/0001-40 - MULTYGRAFHIC EDITORA LTDA	Válido
05/10/2023 - 14:30:36	70.000,00	10.651.441/0001-07 - GRÁFICA CS EIRELI EPP	Cancelado
05/10/2023 - 14:30:50	65.000,00	05.191.550/0002-30 - FACILITA SERVICOS GERAIS LTDA.	Cancelado
05/10/2023 - 14:31:17	64.000,00	11.249.004/0001-24 - RD BIRO DE IMPRESSAO LTDA	Cancelado
05/10/2023 - 14:31:53	88.325,00	05.460.642/0001-97 - PERUZZO INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA	Válido
05/10/2023 - 14:31:58	62.000,00	05.191.550/0002-30 - FACILITA SERVICOS GERAIS LTDA.	Cancelado
05/10/2023 - 14:32:25	59.000,00	10.651.441/0001-07 - GRÁFICA CS EIRELI EPP	Cancelado
05/10/2023 - 14:32:53	58.000,00	05.191.550/0002-30 - FACILITA SERVICOS GERAIS LTDA.	Cancelado
05/10/2023 - 14:33:54	56.000,00	10.651.441/0001-07 - GRÁFICA CS EIRELI EPP	Cancelado
05/10/2023 - 14:33:59	73.200,00	28.419.352/0001-03 - M.I. DE CARVALHO EMERICH COMERCIO E SERVICOS	Válido
05/10/2023 - 14:34:11	55.000,00	11.249.004/0001-24 - RD BIRO DE IMPRESSAO LTDA	Cancelado
05/10/2023 - 14:34:21	54.000,00	05.191.550/0002-30 - FACILITA SERVICOS GERAIS LTDA.	Cancelado
05/10/2023 - 14:35:21	61.900,00	04.664.811/0001-48 - MARCELO SIMONI	Válido
05/10/2023 - 14:36:03	53.000,00	11.249.004/0001-24 - RD BIRO DE IMPRESSAO LTDA	Cancelado
05/10/2023 - 14:36:23	52.000,00	10.651.441/0001-07 - GRÁFICA CS EIRELI EPP	Cancelado
05/10/2023 - 14:36:30	64.500,00	28.419.352/0001-03 - M.I. DE CARVALHO EMERICH COMERCIO E SERVICOS	Válido
05/10/2023 - 14:36:58	51.480,00	05.191.550/0002-30 - FACILITA SERVICOS GERAIS LTDA.	Cancelado
05/10/2023 - 14:38:44	50.000,00	11.249.004/0001-24 - RD BIRO DE IMPRESSAO LTDA	Cancelado
05/10/2023 - 14:38:49	63.300,00	28.419.352/0001-03 - M.I. DE CARVALHO EMERICH COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 01/12/2023 às 15:56:40.
Código verificador: 757D37

05/10/2023 - 17:58:02	51.477,98	05.191.550/0002-30 - FACILITA SERVICOS GERAIS LTDA.	Cancelado
01/12/2023 - 14:49:14	61.890,65	04.664.811/0001-48 - MARCELO SIMONI	Válido

Arquivos Enviados pelos Fornecedores

Lote	Data/Hora	Enviado por	Arquivo
0001	23/10/2023 - 13:17:59	10.651.441/0001-07 - GRÁFICA CS EIRELI EPP	proposta.pdf
0001	03/11/2023 - 16:38:57	04.664.811/0001-48 - MARCELO SIMONI	propostaatualizada2.pdf

Documentos dos Fornecedores

Fornecedor	Data/Hora	Enviado por	Número	Órgão de Expedição	Data de Expedição	Dt. de Validade	Arquivo
GRÁFICA CS EIRELI EPP	28/09/2023 - 09:48	Marcos Alves de Santana	10651441000107	REPUBLICA FEDERATIVA BRASIL	25/09/2023	-	CNPJ
GRÁFICA CS EIRELI EPP	28/09/2023 - 09:51	Marcos Alves de Santana	5218843	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO	25/09/2023	-	Certidão Negativa de Falência ou Concordata
GRÁFICA CS EIRELI EPP	28/09/2023 - 09:53	Marcos Alves de Santana	49941682	PROCURADORIA GERAL	25/09/2023	25/10/2023	Certidão Negativa de Débitos Estaduais
GRÁFICA CS EIRELI EPP	28/09/2023 - 09:54	Marcos Alves de Santana	2023091503492	CAIXA FEDERAL	15/09/2023	14/10/2023	Certificado de Regularidade junto ao FGTS
GRÁFICA CS EIRELI EPP	28/09/2023 - 09:54	Marcos Alves de Santana	2023091503492	CAIXA FEDERAL	15/09/2023	14/10/2023	Certificado de Regularidade junto ao FGTS
GRÁFICA CS EIRELI EPP	28/09/2023 - 09:55	Marcos Alves de Santana	51272746	justiça do trabalho	25/09/2023	23/03/2024	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
GRÁFICA CS EIRELI EPP	28/09/2023 - 09:56	Marcos Alves de Santana	-	-	28/09/2023	-	Contrato Social
GRÁFICA CS EIRELI EPP	28/09/2023 - 09:56	Marcos Alves de Santana	-	PREF. PRES PRUDNTE	25/09/2023	24/11/2023	Certidão Negativa de Débitos Municipais
GRÁFICA CS EIRELI EPP	28/09/2023 - 09:58	Marcos Alves de Santana	-	MINISTERIO FAZENDA	25/09/2023	23/03/2024	Certidão Negativa de Dívida Ativa da União
GRÁFICA CS EIRELI EPP	28/09/2023 - 09:59	Marcos Alves de Santana	-	-	-	-	Documentos Adicionais
RD BIRO DE IMPRESSAO LTDA	03/10/2023 - 16:04	RODRIGO LUIZ CAVALLARI	11249004000178	RECEITA FEDERAL	02/10/2023	-	CNPJ
RD BIRO DE IMPRESSAO LTDA	03/10/2023 - 16:05	RODRIGO LUIZ CAVALLARI	11.249.004	TJSC	20/09/2023	-	Certidão Negativa de Falência ou Concordata
RD BIRO DE IMPRESSAO LTDA	03/10/2023 - 16:07	RODRIGO LUIZ CAVALLARI	230140268943	SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA DE SC	20/09/2023	18/03/2024	Certidão Negativa de Débitos Estaduais
RD BIRO DE IMPRESSAO LTDA	03/10/2023 - 16:08	RODRIGO LUIZ CAVALLARI	2023092709234	Receita Federal	02/10/2023	26/10/2023	Certificado de Regularidade junto ao FGTS
RD BIRO DE IMPRESSAO LTDA	03/10/2023 - 16:09	RODRIGO LUIZ CAVALLARI	50248301/2023	JUSTIÇA DO TRABALHO	20/09/2023	18/03/2024	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
RD BIRO DE IMPRESSAO LTDA	03/10/2023 - 16:10	RODRIGO LUIZ CAVALLARI	-	-	18/12/2017	-	Contrato Social
RD BIRO DE IMPRESSAO LTDA	03/10/2023 - 16:11	RODRIGO LUIZ CAVALLARI	-	FAZENDA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIU	20/09/2023	19/12/2023	Certidão Negativa de Débitos Municipais

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 01/12/2023 às 15:56:40.
Código verificador: 757D37

RD BIRO DE IMPRESSAO LTDA	03/10/2023 - 16:12	RODRIGO LUIZ CAVALLARI	-	RFB/PGFN	20/09/2023	18/03/2024	Certidão Negativa de Dívida Ativa da União
RD BIRO DE IMPRESSAO LTDA	04/10/2023 - 17:22	RODRIGO LUIZ CAVALLARI	-	-	-	-	Documentos Adicionais
FACILITA SERVICOS GERAIS LTDA.	04/10/2023 - 17:23	Bruno Batista de Oliveira	05.191.550/0002-30	republica federativa do brasil	22/01/2020	-	CNPJ
FACILITA SERVICOS GERAIS LTDA.	04/10/2023 - 17:24	Bruno Batista de Oliveira	2023000665159352	SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS	11/07/2023	09/10/2023	Certidão Negativa de Débitos Estaduais
FACILITA SERVICOS GERAIS LTDA.	04/10/2023 - 17:25	Bruno Batista de Oliveira	2023091910100083541635	Econômica Federal	19/09/2023	18/10/2023	Certificado de Regularidade junto ao FGTS
FACILITA SERVICOS GERAIS LTDA.	04/10/2023 - 17:25	Bruno Batista de Oliveira	25954918/2023	JUSTIÇA DO TRABALHO	09/06/2023	06/12/2023	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
FACILITA SERVICOS GERAIS LTDA.	04/10/2023 - 17:26	Bruno Batista de Oliveira	-	-	01/06/2022	-	Contrato Social
FACILITA SERVICOS GERAIS LTDA.	04/10/2023 - 17:27	Bruno Batista de Oliveira	-	PREFEITURA DE JUIZ DE FORA	11/07/2023	07/01/2024	Certidão Negativa de Débitos Municipais
FACILITA SERVICOS GERAIS LTDA.	04/10/2023 - 17:27	Bruno Batista de Oliveira	-	ministerio da fazenda	10/04/2023	07/10/2023	Certidão Negativa de Dívida Ativa da União
FACILITA SERVICOS GERAIS LTDA.	04/10/2023 - 17:28	Bruno Batista de Oliveira	2310-0416-3939-0912-9328	Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - JF	04/10/2023	-	Certidão Negativa de Falência ou Concordata
FACILITA SERVICOS GERAIS LTDA.	04/10/2023 - 17:31	Bruno Batista de Oliveira	-	-	-	-	Documentos Adicionais
MARCELO SIMONI	04/10/2023 - 17:39	marcelo simoni	04664811/0001-48	Fazenda	01/10/2023	-	CNPJ

Inabilitados / Desclassificados

Data	Fornecedor	CNPJ	Detalhe
05/10/2023 - 17:37:24	RD BIRO DE IMPRESSAO LTDA	11.249.004/0001-24	Abrangendo todo o processo
Licitante não realizou proposta readequada.			
18/10/2023 - 14:21:22	FACILITA SERVICOS GERAIS LTDA.	05.191.550/0002-30	Item 0001 - LOTE 01
Desclassificação: Conforme laudo, amostras recebidas não foram aprovadas.			
31/10/2023 - 15:15:30	GRÁFICA CS EIRELI EPP	10.651.441/0001-07	Abrangendo todo o processo
Amostra não corresponde ao termo de referência, conforme memorando 1155/2023 anexo.			

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos

Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão
05/10/2023 - 18:29	- -	- -

Classificação Parcial

LOTE 0001 - LOTE 01

Classif.	Fornecedor	CPF/CNPJ	Situação [1]	Valor Global
1º	RD BIRO DE IMPRESSAO LTDA	11.249.004/0001-24	Desclassificado	50.000,00
2º	FACILITA SERVICOS GERAIS LTDA.	05.191.550/0002-30	Rejeitado	51.477,98
3º	GRÁFICA CS EIRELI EPP	10.651.441/0001-07	Desclassificado	52.000,00
4º	MARCELO SIMONI	04.664.811/0001-48	Arrematante	61.890,65
5º	M.I. DE CARVALHO EMERICH COMERCIO E SERVICOS	28.419.352/0001-03	Classificado	63.300,00
6º	speedgraf grafica e editora eireli - me	23.341.349/0001-92	Classificado	74.000,00
7º	SERVIGRAF	75.290.973/0001-01	Classificado	84.500,00

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 01/12/2023 às 15:56:40.
Código verificador: 757D37

8º	MULTYGRAFHIC EDITORA LTDA	34.382.012/0001-40	Classificado	87.900,00
9º	PERUZZO INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA	05.460.642/0001-97	Classificado	88.325,00
10º	GRAFICA E EDITORA KAYGANGUE LTDA	75.624.932/0001-04	Classificado	88.900,00
11º	GRAFICA KAMPHORST LTDA	40.973.043/0001-78	Classificado	103.500,00
12º	RB FLEXO LTDA	50.447.623/0001-85	Classificado	113.437,00

[1] Arrematante; Desclassifcado; Inabilitado, Classifcado e Rejeitado.

Chat

Data	Apelido	Frase
05/10/2023 - 14:19:14	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas
05/10/2023 - 14:19:23	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto
05/10/2023 - 14:19:24	Sistema	Conforme Art. 32 do Decreto 10.024/2019, de que trata o inciso I do caput do art. 31. No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
05/10/2023 - 14:19:24	Sistema	O processo utiliza o intervalo de lances de 1,00 %. Se o lance for inferior ao limite mínimo, o intervalo será desconsiderado.
05/10/2023 - 14:19:24	Sistema	Conforme o artigo 2º da instrução normativa nº 3 de 4 de outubro de 2013, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre os lances dos participantes não poderá ser inferior a 3 segundos.
05/10/2023 - 14:19:27	Sistema	O lote 0001 foi aberto pelo pregoeiro.
05/10/2023 - 14:19:27	Sistema	O lote 0001 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
05/10/2023 - 14:26:40	Sistema	Foi solicitado o cancelamento do lance de R$ 52.444,90 para o lote 0001 pelo fornecedor responsável pelo seu registro.
05/10/2023 - 14:26:58	Sistema	O pedido de cancelamento do lance de R$ 52.444,90 para o lote 0001 foi aprovado pelo pregoeiro.
05/10/2023 - 14:29:07	Pregoeiro	Boa tarde senhores licitantes! Favor ficarem atentos a exequibilidade de seus lances.
05/10/2023 - 14:39:36	Pregoeiro	Novamente peço que fiquem atentos a exequibilidade dos seus lances.
05/10/2023 - 14:40:50	Sistema	O lote 0001 foi encerrado.
05/10/2023 - 14:41:09	Sistema	O lote 0001 teve como arrematante RD BIRO DE IMPRESSAO LTDA - ME com lance de R$ 50.000,00.
05/10/2023 - 14:41:09	Sistema	Iniciada a fase de negociação conforme decreto 10.024/2019, art. 38.
05/10/2023 - 14:41:27	Sistema	A data limite para negociação foi definida pelo pregoeiro para 05/10/2023 às 16:45.
05/10/2023 - 14:46:26	F. RD BIRO DE IMPRESSAO LTDA	Negociação Item 0001: sem negociação.
05/10/2023 - 14:49:06	Pregoeiro	Senhores arrematantes favor realizar proposta readequada (valor item a item) no lote 01
05/10/2023 - 15:24:50	Pregoeiro	Informo que a arte das apostilas será enviada pela secretaria de educação.
05/10/2023 - 16:51:03	Sistema	A data limite de envio de proposta readequada para o lote 0001 foi definida pelo pregoeiro para 05/10/2023 às 17:25.
05/10/2023 - 17:37:24	Sistema	O fornecedor RD BIRO DE IMPRESSAO LTDA foi desclassificado no processo.
05/10/2023 - 17:37:24	Sistema	Motivo: Licitante não realizou proposta readequada.
05/10/2023 - 17:37:24	Sistema	O fornecedor RD BIRO DE IMPRESSAO LTDA foi desclassificado para o lote 0001 pelo pregoeiro.
05/10/2023 - 17:37:24	Sistema	O lote 0001 tem como novo arrematante FACILITA SERVICOS GERAIS LTDA. com lance de R$ 51.480,00.
05/10/2023 - 17:51:38	Sistema	A data limite de envio de proposta readequada para o lote 0001 foi definida pelo pregoeiro para 05/10/2023 às 18:20.
05/10/2023 - 17:58:02	Sistema	O lote 0001 recebeu uma nova proposta readequada e um novo arquivo.
05/10/2023 - 17:58:38	Sistema	O prazo de envio de proposta readequada para o lote 0001 foi encerrado pelo pregoeiro.
05/10/2023 - 17:58:38	Sistema	Motivo: proposta readequada inserida
05/10/2023 - 17:59:00	Sistema	A proposta readequada enviada para o lote 0001 foi aprovada pelo Pregoeiro.
05/10/2023 - 17:59:00	Sistema	O valor vencedor para o lote 0001 foi alterado para R$ 51.477,98 para corresponder a proposta readequada.
05/10/2023 - 17:59:07	Sistema	Para o lote 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor FACILITA SERVICOS GERAIS LTDA..
05/10/2023 - 17:59:11	Sistema	A data limite de intenção de recursos foi definida pelo pregoeiro para 05/10/2023 às 18:29.
05/10/2023 - 18:23:55	Sistema	Foram solicitadas diligências para o lote 0001. O prazo de envio é até às 23:59 do dia 10/10/2023.
05/10/2023 - 18:23:55	Sistema	Motivo: Solicito envio de amostra no prazo de 3 dias úteis. Arte da amostra deve ser solicitada no email: compraseducação@curitibanos.sc.gov.br
18/10/2023 - 14:13:49	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (amostra pe 41.2023.pdf) em 18/10/2023 às 14:13.
18/10/2023 - 14:20:13	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.
18/10/2023 - 14:21:22	Sistema	O fornecedor FACILITA SERVICOS GERAIS LTDA. foi rejeitado para o lote 0001 pelo pregoeiro.
18/10/2023 - 14:21:22	Sistema	Motivo: Conforme laudo, amostras recebidas não foram aprovadas.
18/10/2023 - 14:21:22	Sistema	O lote 0001 tem como novo arrematante GRÁFICA CS EIRELI EPP com lance de R$ 52.000,00.
18/10/2023 - 14:37:14	Sistema	Foram solicitadas diligências para o lote 0001. O prazo de envio é até às 23:59 do dia 23/10/2023.
18/10/2023 - 14:37:14	Sistema	Motivo: Solicito envio de amostra conforme termo de referência no prazo de 3 dias úteis.
23/10/2023 - 13:17:59	Sistema	A diligência do lote 0001 foi anexada ao processo.

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 01/12/2023 às 15:56:40.
Código verificador: 757D37

31/10/2023 - 15:13:54	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (analise amostra pe 41.2023.pdf) em 31/10/2023 às 15:13.
31/10/2023 - 15:15:30	Sistema	O fornecedor GRÁFICA CS EIRELI EPP foi rejeitado no processo.
31/10/2023 - 15:15:30	Sistema	Motivo: Amostra não corresponde ao termo de referência, conforme memorando 1155/2023 anexo.
31/10/2023 - 15:15:30	Sistema	O fornecedor GRÁFICA CS EIRELI EPP foi rejeitado para o lote 0001 pelo pregoeiro.
31/10/2023 - 15:15:30	Sistema	O lote 0001 tem como novo arrematante MARCELO SIMONI com lance de R$ 61.900,00.
31/10/2023 - 15:29:34	Sistema	Foram solicitadas diligências para o lote 0001. O prazo de envio é até às 23:59 do dia 07/11/2023.
31/10/2023 - 15:29:34	Sistema	Motivo: Solicito envio de amostra no prazo de 3 dias úteis. Arte da amostra deve ser solicitada no email: compraseducação@curitibanos.sc.gov.br
31/10/2023 - 15:31:53	Sistema	Foram solicitadas diligências para o lote 0001. O prazo de envio é até às 23:59 do dia 07/11/2023.
31/10/2023 - 15:31:53	Sistema	Motivo: Solicito envio de amostra no prazo de 3 dias úteis. Arte da amostra deve ser solicitada no email: compraseducação@curitibanos.sc.gov.br
03/11/2023 - 16:38:57	Sistema	A diligência do lote 0001 foi anexada ao processo.
03/11/2023 - 16:39:30	F. MARCELO SIMONI	Documentação Lote 0001: solicito um prazo maior pra envio das amostras solicitei os arquivos pra confeccionar os produtos.
30/11/2023 - 16:50:55	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (analise amostra pe 41.2023 educ.pdf) em 30/11/2023 às 16:50.
30/11/2023 - 16:58:44	Sistema	A data limite de envio de proposta readequada para o lote 0001 foi definida pelo pregoeiro para 30/11/2023 às 18:30.
01/12/2023 - 14:12:10	Sistema	A data limite de envio de proposta readequada para o lote 0001 foi definida pelo pregoeiro para 01/12/2023 às 16:15.
01/12/2023 - 14:13:07	Pregoeiro	Fica aberto o último prazo para envio da proposta readequada, sob pena de desclassificação caso a mesma não seja realizada;
01/12/2023 - 14:49:14	Sistema	O lote 0001 recebeu uma nova proposta readequada e um novo arquivo.
01/12/2023 - 15:41:59	Sistema	A proposta readequada enviada para o lote 0001 foi aprovada pelo Pregoeiro.
01/12/2023 - 15:41:59	Sistema	O valor vencedor para o lote 0001 foi alterado para R$ 61.890,65 para corresponder a proposta readequada.
01/12/2023 - 15:42:59	Sistema	O lote 0001 foi adjudicado por MARILISE FRANÇA DA ROCHA.
01/12/2023 - 15:53:15	Sistema	A data de assinatura da ata de registro de preços foi informada para dia 04/12/2023.
01/12/2023 - 15:53:19	Sistema	O Lote 0001 foi homologado por ANDRESSA BOSCARI DE FARIAS.

MARILISE FRANÇA DA ROCHA

Pregoeiro

MARILISE FRANÇA DA ROCHA

Apoio

Natalia Heusser

Apoio

portal de COMPRAS PÚBLICAS

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 01/12/2023 às 15:56:40.
Código verificador: 757D37

ATA DA SESSÃO PE 221/2023

Publicação Nº 5390131

ATA FINAL

Prefeitura Municipal de Curitibanos
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Pregão Eletrônico - 221/2023

Datas Relevantes

Publicado	Início de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Início da Sessão
20/11/2023 17:46	21/11/2023 08:00	28/11/2023 23:59	01/12/2023 13:15	01/12/2023 13:16

Lotes Licitados

Lote	Item	Descrição	V. Referência	Qtde	Unidade	Situação	Julgamento
0001		LOTE 01 - MOTONIVELADORA VOLVO G930-1 - VICINAIS					
	0001	CUNA BASCULANTE / QUADRANT (VOE 12731658)	65.700,00	1	UND	Homologado	Menor Preço
		VALOR TOTAL ESTIMADO	65.700,00				
0002		LOTE 02 - MOTONIVELADORA VOLVO G930-1 - VICINAIS					
	0001	RELE AUXILIAR DE PARTIDA 20367590	1.650,00	1	UND	Homologado	Menor Preço
	0002	CONFIGURAÇÃO DO PAINEL, INSTALAÇÃO DO RELE, REGULAGEM, HORIMETRO E REGULAGEM DA VOLTAGEM DOS SISTEMAS ALTERNATIVOS	4.095,00	1	SVÇ	Homologado	Menor Preço
	0003	TESTE DE SCANNER	3.100,00	1	SVÇ	Homologado	Menor Preço
		VALOR TOTAL ESTIMADO	8.845,00				
0003		LOTE 03 - MOTONIVELADORA VOLVO G930-2 - VICINAIS					
	0001	VALVULA MA9111 - 53434785	14.100,00	1	UND	Homologado	Menor Preço
	0002	SENSOR PRESSÃO DO FREIO - 172447204	4.650,00	2	UND	Homologado	Menor Preço
	0003	TESTE DE SCANER	3.100,00	1	SVÇ	Homologado	Menor Preço
	0004	CONFIGURAÇÃO DO PAINEL, INSTALAÇÃO DOS SENSORES DE PRESSÃO DO FREIO, TROCA DA VALVULA MA9111 E REGULAGEM DA TRANSMISSÃO	4.095,00	1	SVÇ	Homologado	Menor Preço
		VALOR TOTAL ESTIMADO	30.595,00				
0004		LOTE 04 - MOTONIVELADORA VOLVO G930-3 - VICINAIS					
	0001	TESTE DE SCANER.	3.100,00	1	SVÇ	Homologado	Menor Preço
	0002	SENSOR DE PRESSÃO DO FREIO - 172447204	4.650,00	2	UND	Homologado	Menor Preço
	0003	ACUMULADOR DE FREIO 180 BAR 1 LITRO 17258321	4.450,00	2	UND	Homologado	Menor Preço
	0004	ACUMULADOR DE FREIO 0,5 LITRO - 17258319	4.100,00	1	UND	Homologado	Menor Preço
	0005	CONFIGURAÇÃO DO PAINEL, INSTALAÇÃO DOS SENSORES DE PRESSÃO DE FREIO, TROCA DOS ACUMULADORES E REGULAGEM DO FREIO	4.095,00	1	SVÇ	Homologado	Menor Preço
		VALOR TOTAL ESTIMADO	29.495,00				
0005		LOTE 05 - RETROESCAVADEIRA BL70B - SEC. OBRAS					
	0001	TESTE DE SCANNER.	3.100,00	1	SVÇ	Homologado	Menor Preço
	0002	SENSOR ROTAÇÃO BOMBA INJETORA 53207467	1.750,00	1	UND	Homologado	Menor Preço

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 01/12/2023 às 17:34:19.
Código verificador: 7580E4

	0003	CONFIGURAÇÃO DO PAINEL, INSTALAÇÃO DO SENSOR DE ROTAÇÃO DA BOMBA INJETORA E REGULAGEM NO SISTEMA DE INJEÇÃO	4.095,00	1 SVÇ	Homologado	Menor Preço
		VALOR TOTAL ESTIMADO	8.945,00			
0006		LOTE 06 - CARREGADEIRA L60F - SEC. OBRAS				
	0001	TESTE DE ESCANNER,	3.100,00	1 SVÇ	Homologado	Menor Preço
	0002	PAINEL DO AR CONDICIONADO - 15155940	11.100,00	1 UND	Homologado	Menor Preço
	0003	CONFIGURAÇÃO DO PAINEL, INSTALAÇÃO DO PAINEL DO AR CONDICIONADO E REGULAGEM	4.095,00	1 SVÇ	Homologado	Menor Preço
		VALOR TOTAL ESTIMADO	18.295,00			
0007		LOTE 07 - MOTONIVELADORA CASE 845B - SEC. OBRAS				
	0001	CAMISA MOTOR	190,00	6 UN	Homologado	Menor Preço
	0002	JOGO JUNTA MOTOR COMPLETO	1.523,00	1 JG	Homologado	Menor Preço
	0003	BOMBA DE ÓLEO DO MOTOR	498,70	1 UN	Homologado	Menor Preço
	0004	PARAFUSO DE BIELA	20,00	12 UND	Homologado	Menor Preço
	0005	BUCHA COMANDO VALVULA	90,00	2 UND	Homologado	Menor Preço
	0006	CORREIA DO MOTOR	149,00	1 UN	Homologado	Menor Preço
	0007	OLEO MOTOR TOP TURBO 15W40ELETR	29,00	20 LT	Homologado	Menor Preço
	0008	FILTRO LUBRIFICANTE	397,00	1 UN	Homologado	Menor Preço
	0009	FILTRO COMBUSTIVEL	286,00	1 UN	Homologado	Menor Preço
	0010	PISTÃO COM ANÉIS	588,00	6 PC	Homologado	Menor Preço
	0011	JOGO BRONZINA MANCAL	673,00	1 UN	Homologado	Menor Preço
	0012	BUCHA BIELA	116,00	6 PC	Homologado	Menor Preço
	0013	TURBINA	2.997,00	1 PC	Homologado	Menor Preço
	0014	TUBO COLA SILICONE	49,00	2 UN	Homologado	Menor Preço
	0015	ELEMENTO DO FILTRO DE AR	550,00	1 UN	Homologado	Menor Preço
	0016	VEDADOR DE VÁLVULA	16,00	24 UN	Homologado	Menor Preço
	0017	LIBRA DE OXIGENIO	15,00	6 UN	Homologado	Menor Preço
	0018	BOMBA COMBUSTÍVEL	6.900,00	1 UN	Homologado	Menor Preço
	0019	FLUIDO RADIADOR	35,00	8 UN	Homologado	Menor Preço
	0020	BOMBA DE AGUA	289,00	1 UN	Homologado	Menor Preço
	0021	JOGO BRONZINA BIELA	534,00	1 UN	Homologado	Menor Preço
	0022	CONJUNTO INJETOR COMPLETO	1.900,00	6 UND	Homologado	Menor Preço
	0023	VALVULA ADMISSÃO	49,00	6 UN	Homologado	Menor Preço
	0024	VALVULA DESCARGA	59,00	6 UN	Homologado	Menor Preço
	0025	GUIA DE VÁLVULA	38,00	12 PC	Homologado	Menor Preço
	0026	MAO DE OBRA LIMPEZA DO RADIADOR	550,00	1 SVÇ	Homologado	Menor Preço
	0027	MAO DE OBRA ULTRASSOM BICO INJETOR	390,00	1 SVÇ	Homologado	Menor Preço
	0028	MAO DE OBRA PINTURA DO MOTOR	180,00	1 SVÇ	Homologado	Menor Preço

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 01/12/2023 às 17:34:19.
Código verificador: 7580E4

0029	MAO DE OBRA TESTAR BICOS ELETRONICOS	1.300,00	1	SVÇ	Homologado	Menor Preço
0030	MAO DE OBRA RETIFICA MOTOR	8.900,00	1	SVÇ	Homologado	Menor Preço
0031	MAO DE OBRA REMOVER MOTOR, MONTAR E INSTALAR	6.800,00	1	SVÇ	Homologado	Menor Preço
0032	MAO DE OBRA LAVAÇÃO COMPLETA MOTOR	650,00	1	SVÇ	Homologado	Menor Preço
	VALOR TOTAL ESTIMADO	53.286,70				

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
20/11/2023 - 17:35	edital_221_2023.pdf
20/11/2023 - 17:35	ANEXO 1 - PE 221 2023 PREF.pdf
20/11/2023 - 17:35	TERMO DE REFERENCIA 221 2023 MOTONIV. RETRO. CARREGADEIRA.pdf
20/11/2023 - 17:35	TERMO DE REFERENCIA 221 2023 MOTONIV G930 1.pdf
20/11/2023 - 17:35	TERMO DE REFERENCIA 221 2023 MOTONIVE CASE845B.pdf

Mensagens Enviadas pelo Pregoeiro

Data	Assunto	Frase
01/12/2023 - 14:09:24	Negociação aberta para o processo 221/2023	Você recebeu um novo pedido de negociação nos lotes 1,2,3,4,5,6 do processo 221/2023. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
01/12/2023 - 14:09:25	Negociação aberta para o processo 221/2023	Você recebeu um novo pedido de negociação no lote 7 do processo 221/2023. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

Vencedores

AUTO MECANICA LTDA - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 83.750.703/0001-64 - Endereço: AV.GOVERNADOR JORGE LACERDA - CEP: 89520000 - UF: SC - Município: Curitibanos - Telefone: (49) 3241-1255

Lote	Item	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Melhor Lance	Valor Total
0007		LOTE 07 - MOTONIVELADORA CASE 845B - SEC. OBRAS					
	0001	CAMISA MOTOR	1134234	metal leve	6 UN	184,00	1.104,00
	0002	JOGO JUNTA MOTOR COMPLETO	1137974	SABO	1 JG	420,00	420,00
	0003	BOMBA DE ÓLEO DO MOTOR	1137357	ANROI	1 UN	469,00	469,00
	0004	PARAFUSO DE BIELA	26018713	CISER	12 UND	20,00	240,00
	0005	BUCHA COMANDO VALVULA	26018714	METAL LEVE	2 UND	90,00	180,00
	0006	CORREIA DO MOTOR	1137367	GEITZ	1 UN	149,00	149,00
	0007	OLEO MOTOR TOP TURBO 15W40ELETR	26018715	LUBRAX	20 LT	29,00	580,00
	0008	FILTRO LUBRIFICANTE	1150023	MAN	1 UN	397,00	397,00
	0009	FILTRO COMBUSTIVEL	1150007	BOSCH	1 UN	286,00	286,00
	0010	PISTÃO COM ANÉIS	1134427	METAL LEVE	6 PC	588,00	3.528,00
	0011	JOGO BRONZINA MANCAL	1130451	METAL LEVE	1 UN	673,00	673,00
	0012	BUCHA BIELA	1131733	METAL LEVE	6 PC	116,00	696,00
	0013	Turbina	1091490	BIAGIO	1 PC	1.000,00	1.000,00
	0014	TUBO COLA SILICONE	1342170	3M	2 UN	49,00	98,00
	0015	ELEMENTO DO FILTRO DE AR	1341261	TECFIL	1 UN	550,00	550,00
	0016	VEDADOR DE VÁLVULA	160071	SABO	24 UN	16,00	384,00
	0017	LIBRA DE OXIGENIO	1060071	PLANALTO	6 UN	15,00	90,00
	0018	Bomba combustível	1060465	BOSCH	1 UN	2.500,00	2.500,00
	0019	FLUIDO RADIADOR	1150238	BOSCH	8 UN	35,00	280,00
	0020	BOMBA DE AGUA	1130187	URBA	1 UN	289,00	289,00
	0021	JOGO BRONZINA BIELA	1130450	METAL LEVE	1 UN	534,00	534,00
	0022	CONJUNTO INJETOR COMPLETO	26018716	BOSCH	6 UND	1.200,00	7.200,00

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 01/12/2023 às 17:34:19.
Código verificador: 7580E4

	0023	VALVULA ADMISSÃO	1060040	EATON	6 UN	49,00	294,00
	0024	VALVULA DESCARGA	1050469	EATON	6 UN	59,00	354,00
	0025	GUIA DE VÁLVULA	1184500	EATON	12 PC	38,00	456,00
	0026	MAO DE OBRA LIMPEZA DO RADIADOR	26014	MARCA PROPRIA	1 SVÇ	550,00	550,00
	0027	MAO DE OBRA ULTRASSOM BICO INJETOR	125126	MARCA PROPRIA	1 SVÇ	390,00	390,00
	0028	MAO DE OBRA PINTURA DO MOTOR	36265	MARCA PROPRIA	1 SVÇ	180,00	180,00
	0029	MAO DE OBRA TESTAR BICOS ELETRONICOS	631258	MARCA PROPRIA	1 SVÇ	1.300,00	1.300,00
	0030	MAO DE OBRA RETIFICA MOTOR	32514	MARCA PROPRIA	1 SVÇ	1.500,00	1.500,00
	0031	MAO DE OBRA REMOVER MOTOR, MONTAR E INSTALAR	6528	MARCA PROPRIA	1 SVÇ	1.500,00	1.500,00
	0032	MAO DE OBRA LAVAÇÃO COMPLETA MOTOR	32516	MARCA PROPRIA	1 SVÇ	650,00	650,00
		TOTAL DO LOTE					R$ 28.821,00
						TOTAL DO VENCEDOR	R$ 28.821,00

MAICO PEREIRA DA ROCHA - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 22.360.809/0001-67 - Endereço: Siderópolis - CEP: 88860000 - UF: SC - Município: Siderópolis - Telefone: (48) 3478-4330

Lote	Item	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Melhor Lance	Valor Total
0001		LOTE 01 - MOTONIVELADORA VOLVO G930-1 - VICINAIS					
	0001	CUNA BASCULANTE / QUADRANT (VOE 12731658)	1232185	VOLVO CE	1 UND	65.700,00	65.700,00
		TOTAL DO LOTE					R$ 65.700,00
0002		LOTE 02 - MOTONIVELADORA VOLVO G930-1 - VICINAIS					
	0001	RELE AUXILIAR DE PARTIDA 20367590	RELE AUXILIAR DE PARTIDA	VOLVO CE	1 UND	1.645,00	1.645,00
	0002	CONFIGURAÇÃO DO PAINEL, INSTALAÇÃO DO RELE, REGULAGEM, HORIMETRO E REGULAGEM DA VOLTAGEM DOS SISTEMAS ALTERNATIVOS	CONFIGURAÇÃO DO PAINEL	PROPRIA	1 SVÇ	4.090,00	4.090,00
	0003	TESTE DE SCANNER	TESTE DE SCANNER	PROPRIA	1 SVÇ	3.090,00	3.090,00
		TOTAL DO LOTE					R$ 8.825,00
0003		LOTE 03 - MOTONIVELADORA VOLVO G930-2 - VICINAIS					
	0001	VALVULA MA9111 - 53434785	VALVULA MA9111	VOLVO CE	1 UND	14.000,00	14.000,00
	0002	SENSOR PRESSÃO DO FREIO - 172447204	SENSOR PRESSÃO DO FREIO	VOLVO CE	2 UND	4.600,00	9.200,00
	0003	TESTE DE SCANER	TESTE DE SCANER	PROPRIA	1 SVÇ	3.090,00	3.090,00
	0004	CONFIGURAÇÃO DO PAINEL, INSTALAÇÃO DOS SENSORES DE PRESSÃO DO FREIO, TROCA DA VALVULA MA9111 E REGULAGEM DA TRANSMISSÃO	CONFIGURAÇÃO DO PAINEL	PROPRIA	1 SVÇ	4.090,00	4.090,00
		TOTAL DO LOTE					R$ 30.380,00
0004		LOTE 04 - MOTONIVELADORA VOLVO G930-3 - VICINAIS					
	0001	TESTE DE SCANER.	TESTE DE SCANER	PROPRIA	1 SVÇ	3.090,00	3.090,00
	0002	SENSOR DE PRESSÃO DO FREIO - 172447204	SENSOR DE PRESSÃO DO FREIO	VOLVO CE	2 UND	4.600,00	9.200,00
	0003	ACUMULADOR DE FREIO 180 BAR 1 LITRO 17258321	ACUMULADOR DE FREIO	VOLVO CE	2 UND	4.420,00	8.840,00
	0004	ACUMULADOR DE FREIO 0,5 LITRO - 17258319	ACUMULADOR DE FREIO 0,5 LITRO	VOLVO CE	1 UND	4.050,00	4.050,00
	0005	CONFIGURAÇÃO DO PAINEL, INSTALAÇÃO DOS SENSORES DE PRESSÃO DE FREIO, TROCA DOS ACUMULADORES E REGULAGEM DO FREIO	CONFIGURAÇÃO DO PAINEL	PROPRIA	1 SVÇ	4.000,00	4.000,00

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 01/12/2023 às 17:34:19.
Código verificador: 7580E4

		TOTAL DO LOTE					R$ 29.180,00
0005		LOTE 05 - RETROESCAVADEIRA BL70B - SEC. OBRAS					
	0001	TESTE DE SCANNER.	TESTE DE SCANNER	PROPRIA	1 SVÇ	3.090,00	3.090,00
	0002	SENSOR ROTAÇÃO BOMBA INJETORA 53207467	SENSOR ROTAÇÃO BOMBA INJETORA	VOLVO CE	1 UND	1.700,00	1.700,00
	0003	CONFIGURAÇÃO DO PAINEL, INSTALAÇÃO DO SENSOR DE ROTAÇÃO DA BOMBA INJETORA E REGULAGEM NO SISTEMA DE INJEÇÃO	CONFIGURAÇÃO DO PAINEL	PROPRIA	1 SVÇ	4.000,00	4.000,00
		TOTAL DO LOTE					R$ 8.790,00
0006		LOTE 06 - CARREGADEIRA L60F - SEC. OBRAS					
	0001	TESTE DE ESCANNER,	TESTE DE ESCANNER	PROPRIA	1 SVÇ	3.090,00	3.090,00
	0002	PAINEL DO AR CONDICIONADO - 15155940	PAINEL DO AR CONDICIONADO	VOLVO CE	1 UND	11.000,00	11.000,00
	0003	CONFIGURAÇÃO DO PAINEL, INSTALAÇÃO DO PAINEL DO AR CONDICIONADO E REGULAGEM	CONFIGURAÇÃO DO PAINEL	PROPRIA	1 SVÇ	4.000,00	4.000,00
		TOTAL DO LOTE					R$ 18.090,00
						TOTAL DO VENCEDOR	R$ 160.965,00

Declarações Obrigatórias

Título	Declaração
Declaração de Conhecimento do Edital	Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
Declaração de Inexistência de Impeditivos	Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Declaração de Não-Emprego de Menores	Declaro para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Declaração de Veracidade	Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4° e 5° do art. 26 do decreto 10.024/2019.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

LOTE 0001 - ITEM 0001 - CUNA BASCULANTE / QUADRANT (VOE 12731658)

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
MAICO PEREIRA DA ROCHA	22.360.809/0001-67	30/11/2023 - 10:13:12	1232185	VOLVO CE	1	R$65.700,00	R$ 65.700,00	Sim

LOTE 0002 - ITEM 0001 - RELE AUXILIAR DE PARTIDA 20367590

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
MAICO PEREIRA DA ROCHA	22.360.809/0001-67	30/11/2023 - 13:45:02	RELE AUXILIAR DE PARTIDA	VOLVO CE	1	R$1.645,00	R$ 1.645,00	Sim

LOTE 0002 - ITEM 0002 - CONFIGURAÇÃO DO PAINEL, INSTALAÇÃO DO RELE, REGULAGEM, HORIMETRO E REGULAGEM DA VOLTAGEM DOS SISTEMAS ALTERNATIVOS

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
MAICO PEREIRA DA ROCHA	22.360.809/0001-67	30/11/2023 - 13:46:02	CONFIGURAÇÃO DO PAINEL	PROPRIA	1	R$4.090,00	R$ 4.090,00	Sim

LOTE 0002 - ITEM 0003 - TESTE DE SCANNER

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
MAICO PEREIRA DA ROCHA	22.360.809/0001-67	30/11/2023 - 13:46:39	TESTE DE SCANNER	PROPRIA	1	R$3.090,00	R$ 3.090,00	Sim

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 01/12/2023 às 17:34:19.
Código verificador: 7580E4

LOTE 0003 - ITEM 0001 - VALVULA MA9111 - 53434785

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
MAICO PEREIRA DA ROCHA	22.360.809/0001-67	30/11/2023 - 13:47:26	VALVULA MA9111	VOLVO CE	1	R$14.000,00	R$ 14.000,00	Sim

LOTE 0003 - ITEM 0002 - SENSOR PRESSÃO DO FREIO - 172447204

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
MAICO PEREIRA DA ROCHA	22.360.809/0001-67	30/11/2023 - 13:48:22	SENSOR PRESSÃO DO FREIO	VOLVO CE	2	R$4.600,00	R$ 9.200,00	Sim

LOTE 0003 - ITEM 0003 - TESTE DE SCANER

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
MAICO PEREIRA DA ROCHA	22.360.809/0001-67	30/11/2023 - 13:48:56	TESTE DE SCANER	PROPRIA	1	R$3.090,00	R$ 3.090,00	Sim

LOTE 0003 - ITEM 0004 - CONFIGURAÇÃO DO PAINEL, INSTALAÇÃO DOS SENSORES DE PRESSÃO DO FREIO, TROCA DA VALVULA MA9111 E REGULAGEM DA TRANSMISSÃO

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
MAICO PEREIRA DA ROCHA	22.360.809/0001-67	30/11/2023 - 13:49:46	CONFIGURAÇÃO DO PAINEL	PROPRIA	1	R$4.090,00	R$ 4.090,00	Sim

LOTE 0004 - ITEM 0001 - TESTE DE SCANER.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
MAICO PEREIRA DA ROCHA	22.360.809/0001-67	30/11/2023 - 13:51:09	TESTE DE SCANER	PROPRIA	1	R$3.090,00	R$ 3.090,00	Sim

LOTE 0004 - ITEM 0002 - SENSOR DE PRESSÃO DO FREIO - 172447204

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
MAICO PEREIRA DA ROCHA	22.360.809/0001-67	30/11/2023 - 13:51:33	SENSOR DE PRESSÃO DO FREIO	VOLVO CE	2	R$4.600,00	R$ 9.200,00	Sim

LOTE 0004 - ITEM 0003 - ACUMULADOR DE FREIO 180 BAR 1 LITRO 17258321

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
MAICO PEREIRA DA ROCHA	22.360.809/0001-67	30/11/2023 - 13:52:16	ACUMULADOR DE FREIO	VOLVO CE	2	R$4.420,00	R$ 8.840,00	Sim

LOTE 0004 - ITEM 0004 - ACUMULADOR DE FREIO 0,5 LITRO - 17258319

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
MAICO PEREIRA DA ROCHA	22.360.809/0001-67	30/11/2023 - 13:52:55	ACUMULADOR DE FREIO 0,5 LITRO	VOLVO CE	1	R$4.050,00	R$ 4.050,00	Sim

LOTE 0004 - ITEM 0005 - CONFIGURAÇÃO DO PAINEL, INSTALAÇÃO DOS SENSORES DE PRESSÃO DE FREIO, TROCA DOS ACUMULADORES E REGULAGEM DO FREIO

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
MAICO PEREIRA DA ROCHA	22.360.809/0001-67	30/11/2023 - 13:53:34	CONFIGURAÇÃO DO PAINEL	PROPRIA	1	R$4.000,00	R$ 4.000,00	Sim

LOTE 0005 - ITEM 0001 - TESTE DE SCANNER.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
MAICO PEREIRA DA ROCHA	22.360.809/0001-67	30/11/2023 - 13:54:09	TESTE DE SCANNER	PROPRIA	1	R$3.090,00	R$ 3.090,00	Sim

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 01/12/2023 às 17:34:19.
Código verificador: 7580E4

LOTE 0005 - ITEM 0002 - SENSOR ROTAÇÃO BOMBA INJETORA 53207467

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
MAICO PEREIRA DA ROCHA	22.360.809/0001-67	30/11/2023 - 13:55:36	SENSOR ROTAÇÃO BOMBA INJETORA	VOLVO CE	1	R$1.700,00	R$ 1.700,00	Sim

LOTE 0005 - ITEM 0003 - CONFIGURAÇÃO DO PAINEL, INSTALAÇÃO DO SENSOR DE ROTAÇÃO DA BOMBA INJETORA E REGULAGEM NO SISTEMA DE INJEÇÃO

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
MAICO PEREIRA DA ROCHA	22.360.809/0001-67	30/11/2023 - 13:56:26	CONFIGURAÇÃO DO PAINEL	PROPRIA	1	R$4.000,00	R$ 4.000,00	Sim

LOTE 0006 - ITEM 0001 - TESTE DE ESCANNER,

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
MAICO PEREIRA DA ROCHA	22.360.809/0001-67	30/11/2023 - 13:56:56	TESTE DE ESCANNER	PROPRIA	1	R$3.090,00	R$ 3.090,00	Sim

LOTE 0006 - ITEM 0002 - PAINEL DO AR CONDICIONADO - 15155940

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
MAICO PEREIRA DA ROCHA	22.360.809/0001-67	30/11/2023 - 13:57:19	PAINEL DO AR CONDICIONADO	VOLVO CE	1	R$11.000,00	R$ 11.000,00	Sim

LOTE 0006 - ITEM 0003 - CONFIGURAÇÃO DO PAINEL, INSTALAÇÃO DO PAINEL DO AR CONDICIONADO E REGULAGEM

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
MAICO PEREIRA DA ROCHA	22.360.809/0001-67	30/11/2023 - 13:57:46	CONFIGURAÇÃO DO PAINEL	PROPRIA	1	R$4.000,00	R$ 4.000,00	Sim

LOTE 0007 - ITEM 0001 - CAMISA MOTOR

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
AUTO MECANICA LTDA	83.750.703/0001-64	29/11/2023 - 09:05:44	1134234	metal leve	6	R$190,00	R$ 1.140,00	Sim
DIEGO DE ARAUJO & CIA LTDA.	09.081.664/0001-05	29/11/2023 - 14:31:02	CASE	CASE	6	R$190,00	R$ 1.140,00	Sim

LOTE 0007 - ITEM 0002 - JOGO JUNTA MOTOR COMPLETO

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
AUTO MECANICA LTDA	83.750.703/0001-64	29/11/2023 - 09:06:57	1137974	SABO	1	R$1.523,00	R$ 1.523,00	Sim
DIEGO DE ARAUJO & CIA LTDA.	09.081.664/0001-05	29/11/2023 - 14:31:26	CASE	CASE	1	R$1.523,00	R$ 1.523,00	Sim

LOTE 0007 - ITEM 0003 - BOMBA DE ÓLEO DO MOTOR

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
AUTO MECANICA LTDA	83.750.703/0001-64	29/11/2023 - 09:07:44	1137357	ANROI	1	R$498,70	R$ 498,70	Sim
DIEGO DE ARAUJO & CIA LTDA.	09.081.664/0001-05	29/11/2023 - 14:31:45	CASE	CASE	1	R$498,70	R$ 498,70	Sim

LOTE 0007 - ITEM 0004 - PARAFUSO DE BIELA

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
AUTO MECANICA LTDA	83.750.703/0001-64	29/11/2023 - 09:08:48	26018713	CISER	12	R$20,00	R$ 240,00	Sim
DIEGO DE ARAUJO & CIA LTDA.	09.081.664/0001-05	29/11/2023 - 14:32:02	CASE	CASE	12	R$20,00	R$ 240,00	Sim

LOTE 0007 - ITEM 0005 - BUCHA COMANDO VALVULA

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 01/12/2023 às 17:34:19.
Código verificador: 7580E4

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
AUTO MECANICA LTDA	83.750.703/0001-64	29/11/2023 - 09:10:29	26018714	METAL LEVE	2	R$90,00	R$ 180,00	Sim
DIEGO DE ARAUJO & CIA LTDA.	09.081.664/0001-05	29/11/2023 - 14:32:20	CASE	CASE	2	R$90,00	R$ 180,00	Sim

LOTE 0007 - ITEM 0006 - CORREIA DO MOTOR

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
AUTO MECANICA LTDA	83.750.703/0001-64	29/11/2023 - 09:11:36	1137367	GEITZ	1	R$149,00	R$ 149,00	Sim
DIEGO DE ARAUJO & CIA LTDA.	09.081.664/0001-05	29/11/2023 - 14:32:41	CASE	CASE	1	R$149,00	R$ 149,00	Sim

LOTE 0007 - ITEM 0007 - OLEO MOTOR TOP TURBO 15W40ELETR

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
AUTO MECANICA LTDA	83.750.703/0001-64	29/11/2023 - 09:12:16	26018715	LUBRAX	20	R$29,00	R$ 580,00	Sim
DIEGO DE ARAUJO & CIA LTDA.	09.081.664/0001-05	29/11/2023 - 14:33:01	CASE	CASE	20	R$29,00	R$ 580,00	Sim

LOTE 0007 - ITEM 0008 - FILTRO LUBRIFICANTE

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
AUTO MECANICA LTDA	83.750.703/0001-64	29/11/2023 - 09:13:03	1150023	MAN	1	R$397,00	R$ 397,00	Sim
DIEGO DE ARAUJO & CIA LTDA.	09.081.664/0001-05	29/11/2023 - 14:33:22	CASE	CASE	1	R$397,00	R$ 397,00	Sim

LOTE 0007 - ITEM 0009 - FILTRO COMBUSTIVEL

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
AUTO MECANICA LTDA	83.750.703/0001-64	29/11/2023 - 09:17:41	1150007	BOSCH	1	R$286,00	R$ 286,00	Sim
DIEGO DE ARAUJO & CIA LTDA.	09.081.664/0001-05	29/11/2023 - 14:33:45	CASE	CASE	1	R$286,00	R$ 286,00	Sim

LOTE 0007 - ITEM 0010 - PISTÃO COM ANÉIS

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
AUTO MECANICA LTDA	83.750.703/0001-64	29/11/2023 - 09:18:44	1134427	METAL LEVE	6	R$588,00	R$ 3.528,00	Sim
DIEGO DE ARAUJO & CIA LTDA.	09.081.664/0001-05	29/11/2023 - 14:34:02	CASE	CASE	6	R$588,00	R$ 3.528,00	Sim

LOTE 0007 - ITEM 0011 - JOGO BRONZINA MANCAL

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
AUTO MECANICA LTDA	83.750.703/0001-64	29/11/2023 - 09:21:20	1130451	METAL LEVE	1	R$673,00	R$ 673,00	Sim
DIEGO DE ARAUJO & CIA LTDA.	09.081.664/0001-05	29/11/2023 - 14:34:26	CASE	CASE	1	R$673,00	R$ 673,00	Sim

LOTE 0007 - ITEM 0012 - BUCHA BIELA

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
AUTO MECANICA LTDA	83.750.703/0001-64	29/11/2023 - 09:31:18	1131733	METAL LEVE	6	R$116,00	R$ 696,00	Sim
DIEGO DE ARAUJO & CIA LTDA.	09.081.664/0001-05	29/11/2023 - 14:35:05	CASE	CASE	6	R$116,00	R$ 696,00	Sim

LOTE 0007 - ITEM 0013 - Turbina

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 01/12/2023 às 17:34:19.
Código verificador: 7580E4

AUTO MECANICA LTDA	83.750.703/0001-64	29/11/2023 - 09:32:13	1091490	BIAGIO	1	R$2.997,00	R$ 2.997,00	Sim
DIEGO DE ARAUJO & CIA LTDA.	09.081.664/0001-05	29/11/2023 - 14:37:20	CASE	CASE	1	R$2.997,00	R$ 2.997,00	Sim

LOTE 0007 - ITEM 0014 - TUBO COLA SILICONE

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
AUTO MECANICA LTDA	83.750.703/0001-64	29/11/2023 - 09:32:47	1342170	3M	2	R$49,00	R$ 98,00	Sim
DIEGO DE ARAUJO & CIA LTDA.	09.081.664/0001-05	29/11/2023 - 14:47:43	CASE	CASE	2	R$49,00	R$ 98,00	Sim

LOTE 0007 - ITEM 0015 - ELEMENTO DO FILTRO DE AR

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
AUTO MECANICA LTDA	83.750.703/0001-64	29/11/2023 - 09:42:54	1341261	TECFIL	1	R$550,00	R$ 550,00	Sim
DIEGO DE ARAUJO & CIA LTDA.	09.081.664/0001-05	29/11/2023 - 14:55:14	CASE	CASE	1	R$550,00	R$ 550,00	Sim

LOTE 0007 - ITEM 0016 - VEDADOR DE VÁLVULA

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
AUTO MECANICA LTDA	83.750.703/0001-64	29/11/2023 - 10:04:57	160071	SABO	24	R$16,00	R$ 384,00	Sim
DIEGO DE ARAUJO & CIA LTDA.	09.081.664/0001-05	29/11/2023 - 14:56:24	CASE	CASE	24	R$16,00	R$ 384,00	Sim

LOTE 0007 - ITEM 0017 - LIBRA DE OXIGENIO

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
AUTO MECANICA LTDA	83.750.703/0001-64	29/11/2023 - 10:05:34	1060071	PLANALTO	6	R$15,00	R$ 90,00	Sim
DIEGO DE ARAUJO & CIA LTDA.	09.081.664/0001-05	29/11/2023 - 14:57:02	CASE	CASE	6	R$15,00	R$ 90,00	Sim

LOTE 0007 - ITEM 0018 - Bomba combustível

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
AUTO MECANICA LTDA	83.750.703/0001-64	29/11/2023 - 10:06:15	1060465	BOSCH	1	R$6.900,00	R$ 6.900,00	Sim
DIEGO DE ARAUJO & CIA LTDA.	09.081.664/0001-05	29/11/2023 - 14:58:23	CASE	CASE	1	R$6.900,00	R$ 6.900,00	Sim

LOTE 0007 - ITEM 0019 - FLUIDO RADIADOR

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
AUTO MECANICA LTDA	83.750.703/0001-64	29/11/2023 - 10:06:58	1150238	BOSCH	8	R$35,00	R$ 280,00	Sim
DIEGO DE ARAUJO & CIA LTDA.	09.081.664/0001-05	29/11/2023 - 14:59:04	CASE	CASE	8	R$35,00	R$ 280,00	Sim

LOTE 0007 - ITEM 0020 - BOMBA DE AGUA

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
AUTO MECANICA LTDA	83.750.703/0001-64	29/11/2023 - 10:07:40	1130187	URBA	1	R$289,00	R$ 289,00	Sim
DIEGO DE ARAUJO & CIA LTDA.	09.081.664/0001-05	29/11/2023 - 14:59:43	CASE	CASE	1	R$289,00	R$ 289,00	Sim

LOTE 0007 - ITEM 0021 - JOGO BRONZINA BIELA

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
AUTO MECANICA LTDA	83.750.703/0001-64	29/11/2023 - 10:08:27	1130450	METAL LEVE	1	R$534,00	R$ 534,00	Sim

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 01/12/2023 às 17:34:19.
Código verificador: 7580E4

DIEGO DE ARAUJO & CIA LTDA.	09.081.664/0001-05	29/11/2023 - 15:02:32	CASE	CASE	1	R$534,00	R$ 534,00	Sim

LOTE 0007 - ITEM 0022 - CONJUNTO INJETOR COMPLETO

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
AUTO MECANICA LTDA	83.750.703/0001-64	29/11/2023 - 10:09:12	26018716	BOSCH	6	R$1.900,00	R$ 11.400,00	Sim
DIEGO DE ARAUJO & CIA LTDA.	09.081.664/0001-05	29/11/2023 - 15:03:15	BOSCH	BOSCH	6	R$1.900,00	R$ 11.400,00	Sim

LOTE 0007 - ITEM 0023 - VALVULA ADMISSÃO

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
AUTO MECANICA LTDA	83.750.703/0001-64	29/11/2023 - 10:10:05	1060040	EATON	6	R$49,00	R$ 294,00	Sim
DIEGO DE ARAUJO & CIA LTDA.	09.081.664/0001-05	29/11/2023 - 15:03:53	CASE	CASE	6	R$49,00	R$ 294,00	Sim

LOTE 0007 - ITEM 0024 - VALVULA DESCARGA

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
AUTO MECANICA LTDA	83.750.703/0001-64	29/11/2023 - 10:10:56	1050469	EATON	6	R$59,00	R$ 354,00	Sim
DIEGO DE ARAUJO & CIA LTDA.	09.081.664/0001-05	29/11/2023 - 15:04:21	CASE	CASE	6	R$59,00	R$ 354,00	Sim

LOTE 0007 - ITEM 0025 - GUIA DE VÁLVULA

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
AUTO MECANICA LTDA	83.750.703/0001-64	29/11/2023 - 10:12:11	1184500	EATON	12	R$38,00	R$ 456,00	Sim
DIEGO DE ARAUJO & CIA LTDA.	09.081.664/0001-05	29/11/2023 - 15:05:06	CASE	CASE	12	R$38,00	R$ 456,00	Sim

LOTE 0007 - ITEM 0026 - MAO DE OBRA LIMPEZA DO RADIADOR

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
AUTO MECANICA LTDA	83.750.703/0001-64	29/11/2023 - 10:12:50	26014	MARCA PROPRIA	1	R$550,00	R$ 550,00	Sim
DIEGO DE ARAUJO & CIA LTDA.	09.081.664/0001-05	29/11/2023 - 15:06:03	PROPRIA	PROPRIA	1	R$550,00	R$ 550,00	Sim

LOTE 0007 - ITEM 0027 - MAO DE OBRA ULTRASSOM BICO INJETOR

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
AUTO MECANICA LTDA	83.750.703/0001-64	29/11/2023 - 10:13:15	125126	MARCA PROPRIA	1	R$390,00	R$ 390,00	Sim
DIEGO DE ARAUJO & CIA LTDA.	09.081.664/0001-05	29/11/2023 - 15:07:17	PROPRIA	PROPRIA	1	R$390,00	R$ 390,00	Sim

LOTE 0007 - ITEM 0028 - MAO DE OBRA PINTURA DO MOTOR

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
AUTO MECANICA LTDA	83.750.703/0001-64	29/11/2023 - 10:13:36	36265	MARCA PROPRIA	1	R$180,00	R$ 180,00	Sim
DIEGO DE ARAUJO & CIA LTDA.	09.081.664/0001-05	29/11/2023 - 15:07:57	PROPRIA	PROPRIA	1	R$180,00	R$ 180,00	Sim

LOTE 0007 - ITEM 0029 - MAO DE OBRA TESTAR BICOS ELETRONICOS

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
AUTO MECANICA LTDA	83.750.703/0001-64	29/11/2023 - 10:15:03	631258	MARCA PROPRIA	1	R$1.300,00	R$ 1.300,00	Sim
DIEGO DE ARAUJO & CIA LTDA.	09.081.664/0001-05	29/11/2023 - 15:08:46	PROPRIA	PROPRIA	1	R$1.300,00	R$ 1.300,00	Sim

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 01/12/2023 às 17:34:19.
Código verificador: 7580E4

LOTE 0007 - ITEM 0030 - MAO DE OBRA RETIFICA MOTOR

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
AUTO MECANICA LTDA	83.750.703/0001-64	29/11/2023 - 10:15:30	32514	MARCA PROPRIA	1	R$8.900,00	R$ 8.900,00	Sim
DIEGO DE ARAUJO & CIA LTDA.	09.081.664/0001-05	29/11/2023 - 15:10:01	PROPRIA	PROPRIA	1	R$8.900,00	R$ 8.900,00	Sim

LOTE 0007 - ITEM 0031 - MAO DE OBRA REMOVER MOTOR, MONTAR E INSTALAR

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
AUTO MECANICA LTDA	83.750.703/0001-64	29/11/2023 - 10:16:01	6528	MARCA PROPRIA	1	R$6.500,00	R$ 6.500,00	Sim
DIEGO DE ARAUJO & CIA LTDA.	09.081.664/0001-05	29/11/2023 - 15:10:53	PROPRIA	PROPRIA	1	R$6.800,00	R$ 6.800,00	Sim

LOTE 0007 - ITEM 0032 - MAO DE OBRA LAVAÇÃO COMPLETA MOTOR

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
AUTO MECANICA LTDA	83.750.703/0001-64	29/11/2023 - 10:16:28	32516	MARCA PROPRIA	1	R$650,00	R$ 650,00	Sim
DIEGO DE ARAUJO & CIA LTDA.	09.081.664/0001-05	29/11/2023 - 15:11:26	PROPRIA	PROPRIA	1	R$650,00	R$ 650,00	Sim

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
AUTO MECANICA LTDA	83.750.703/0001-64	60 dias
MAICO PEREIRA DA ROCHA	22.360.809/0001-67	60 dias
DIEGO DE ARAUJO & CIA LTDA.	09.081.664/0001-05	90 dias

Lances Enviados

LOTE 0001 - ITEM 0001 - CUNA BASCULANTE / QUADRANT (VOE 12731658)

Data	Valor	CNPJ	Situação
30/11/2023 - 10:13:12	65.700,00 (proposta)	22.360.809/0001-67 - MAICO PEREIRA DA ROCHA	Válido

LOTE 0002 - ITEM 0001 - RELE AUXILIAR DE PARTIDA 20367590

Data	Valor	CNPJ	Situação
30/11/2023 - 13:45:02	1.645,00 (proposta)	22.360.809/0001-67 - MAICO PEREIRA DA ROCHA	Válido

LOTE 0002 - ITEM 0002 - CONFIGURAÇÃO DO PAINEL, INSTALAÇÃO DO RELE, REGULAGEM, HORIMETRO E REGULAGEM DA VOLTAGEM DOS SISTEMAS ALTERNATIVOS

Data	Valor	CNPJ	Situação
30/11/2023 - 13:46:02	4.090,00 (proposta)	22.360.809/0001-67 - MAICO PEREIRA DA ROCHA	Válido

LOTE 0002 - ITEM 0003 - TESTE DE SCANNER

Data	Valor	CNPJ	Situação
30/11/2023 - 13:46:39	3.090,00 (proposta)	22.360.809/0001-67 - MAICO PEREIRA DA ROCHA	Válido

LOTE 0003 - ITEM 0001 - VALVULA MA9111 - 53434785

Data	Valor	CNPJ	Situação
30/11/2023 - 13:47:26	14.000,00 (proposta)	22.360.809/0001-67 - MAICO PEREIRA DA ROCHA	Válido

LOTE 0003 - ITEM 0002 - SENSOR PRESSÃO DO FREIO - 172447204

Data	Valor	CNPJ	Situação

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 01/12/2023 às 17:34:19.
Código verificador: 7580E4

30/11/2023 - 13:48:22	4.600,00 (proposta)	22.360.809/0001-67 - MAICO PEREIRA DA ROCHA	Válido

LOTE 0003 - ITEM 0003 - TESTE DE SCANER

Data	Valor	CNPJ	Situação
30/11/2023 - 13:48:56	3.090,00 (proposta)	22.360.809/0001-67 - MAICO PEREIRA DA ROCHA	Válido

LOTE 0003 - ITEM 0004 - CONFIGURAÇÃO DO PAINEL, INSTALAÇÃO DOS SENSORES DE PRESSÃO DO FREIO, TROCA DA VALVULA MA9111 E REGULAGEM DA TRANSMISSÃO

Data	Valor	CNPJ	Situação
30/11/2023 - 13:49:46	4.090,00 (proposta)	22.360.809/0001-67 - MAICO PEREIRA DA ROCHA	Válido

LOTE 0004 - ITEM 0001 - TESTE DE SCANER.

Data	Valor	CNPJ	Situação
30/11/2023 - 13:51:09	3.090,00 (proposta)	22.360.809/0001-67 - MAICO PEREIRA DA ROCHA	Válido

LOTE 0004 - ITEM 0002 - SENSOR DE PRESSÃO DO FREIO - 172447204

Data	Valor	CNPJ	Situação
30/11/2023 - 13:51:33	4.600,00 (proposta)	22.360.809/0001-67 - MAICO PEREIRA DA ROCHA	Válido

LOTE 0004 - ITEM 0003 - ACUMULADOR DE FREIO 180 BAR 1 LITRO 17258321

Data	Valor	CNPJ	Situação
30/11/2023 - 13:52:16	4.420,00 (proposta)	22.360.809/0001-67 - MAICO PEREIRA DA ROCHA	Válido

LOTE 0004 - ITEM 0004 - ACUMULADOR DE FREIO 0,5 LITRO - 17258319

Data	Valor	CNPJ	Situação
30/11/2023 - 13:52:55	4.050,00 (proposta)	22.360.809/0001-67 - MAICO PEREIRA DA ROCHA	Válido

LOTE 0004 - ITEM 0005 - CONFIGURAÇÃO DO PAINEL, INSTALAÇÃO DOS SENSORES DE PRESSÃO DE FREIO, TROCA DOS ACUMULADORES E REGULAGEM DO FREIO

Data	Valor	CNPJ	Situação
30/11/2023 - 13:53:34	4.000,00 (proposta)	22.360.809/0001-67 - MAICO PEREIRA DA ROCHA	Válido

LOTE 0005 - ITEM 0001 - TESTE DE SCANNER.

Data	Valor	CNPJ	Situação
30/11/2023 - 13:54:09	3.090,00 (proposta)	22.360.809/0001-67 - MAICO PEREIRA DA ROCHA	Válido

LOTE 0005 - ITEM 0002 - SENSOR ROTAÇÃO BOMBA INJETORA 53207467

Data	Valor	CNPJ	Situação
30/11/2023 - 13:55:36	1.700,00 (proposta)	22.360.809/0001-67 - MAICO PEREIRA DA ROCHA	Válido

LOTE 0005 - ITEM 0003 - CONFIGURAÇÃO DO PAINEL, INSTALAÇÃO DO SENSOR DE ROTAÇÃO DA BOMBA INJETORA E REGULAGEM NO SISTEMA DE INJEÇÃO

Data	Valor	CNPJ	Situação
30/11/2023 - 13:56:26	4.000,00 (proposta)	22.360.809/0001-67 - MAICO PEREIRA DA ROCHA	Válido

LOTE 0006 - ITEM 0001 - TESTE DE ESCANNER,

Data	Valor	CNPJ	Situação
30/11/2023 - 13:56:56	3.090,00 (proposta)	22.360.809/0001-67 - MAICO PEREIRA DA ROCHA	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 01/12/2023 às 17:34:19.
Código verificador: 7580E4

LOTE 0006 - ITEM 0002 - PAINEL DO AR CONDICIONADO - 15155940

Data	Valor	CNPJ	Situação
30/11/2023 - 13:57:19	11.000,00 (proposta)	22.360.809/0001-67 - MAICO PEREIRA DA ROCHA	Válido

LOTE 0006 - ITEM 0003 - CONFIGURAÇÃO DO PAINEL, INSTALAÇÃO DO PAINEL DO AR CONDICIONADO E REGULAGEM

Data	Valor	CNPJ	Situação
30/11/2023 - 13:57:46	4.000,00 (proposta)	22.360.809/0001-67 - MAICO PEREIRA DA ROCHA	Válido

LOTE 0007 - ITEM 0001 - CAMISA MOTOR

Data	Valor	CNPJ	Situação
29/11/2023 - 09:05:44	190,00 (proposta)	83.750.703/0001-64 - AUTO MECANICA LTDA	Válido
29/11/2023 - 14:31:02	190,00 (proposta)	09.081.664/0001-05 - DIEGO DE ARAUJO & CIA LTDA.	Válido
01/12/2023 - 13:31:10	184,00	83.750.703/0001-64 - AUTO MECANICA LTDA	Válido

LOTE 0007 - ITEM 0002 - JOGO JUNTA MOTOR COMPLETO

Data	Valor	CNPJ	Situação
29/11/2023 - 09:06:57	1.523,00 (proposta)	83.750.703/0001-64 - AUTO MECANICA LTDA	Válido
29/11/2023 - 14:31:26	1.523,00 (proposta)	09.081.664/0001-05 - DIEGO DE ARAUJO & CIA LTDA.	Válido
01/12/2023 - 13:31:25	1.477,00	83.750.703/0001-64 - AUTO MECANICA LTDA	Válido
01/12/2023 - 13:32:11	1.430,00	83.750.703/0001-64 - AUTO MECANICA LTDA	Válido
01/12/2023 - 13:36:55	430,00	09.081.664/0001-05 - DIEGO DE ARAUJO & CIA LTDA.	Válido
01/12/2023 - 13:37:39	420,00	83.750.703/0001-64 - AUTO MECANICA LTDA	Válido

LOTE 0007 - ITEM 0003 - BOMBA DE ÓLEO DO MOTOR

Data	Valor	CNPJ	Situação
29/11/2023 - 09:07:44	498,70 (proposta)	83.750.703/0001-64 - AUTO MECANICA LTDA	Válido
29/11/2023 - 14:31:45	498,70 (proposta)	09.081.664/0001-05 - DIEGO DE ARAUJO & CIA LTDA.	Válido
01/12/2023 - 13:32:37	469,00	83.750.703/0001-64 - AUTO MECANICA LTDA	Válido

LOTE 0007 - ITEM 0004 - PARAFUSO DE BIELA

Data	Valor	CNPJ	Situação
29/11/2023 - 09:08:48	20,00 (proposta)	83.750.703/0001-64 - AUTO MECANICA LTDA	Válido
29/11/2023 - 14:32:02	20,00 (proposta)	09.081.664/0001-05 - DIEGO DE ARAUJO & CIA LTDA.	Válido

LOTE 0007 - ITEM 0005 - BUCHA COMANDO VALVULA

Data	Valor	CNPJ	Situação
29/11/2023 - 09:10:29	90,00 (proposta)	83.750.703/0001-64 - AUTO MECANICA LTDA	Válido
29/11/2023 - 14:32:20	90,00 (proposta)	09.081.664/0001-05 - DIEGO DE ARAUJO & CIA LTDA.	Válido

LOTE 0007 - ITEM 0006 - CORREIA DO MOTOR

Data	Valor	CNPJ	Situação
29/11/2023 - 09:11:36	149,00 (proposta)	83.750.703/0001-64 - AUTO MECANICA LTDA	Válido
29/11/2023 - 14:32:41	149,00 (proposta)	09.081.664/0001-05 - DIEGO DE ARAUJO & CIA LTDA.	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 01/12/2023 às 17:34:19.
Código verificador: 7580E4

LOTE 0007 - ITEM 0007 - OLEO MOTOR TOP TURBO 15W40ELETR

Data	Valor	CNPJ	Situação
29/11/2023 - 09:12:16	29,00 (proposta)	83.750.703/0001-64 - AUTO MECANICA LTDA	Válido
29/11/2023 - 14:33:01	29,00 (proposta)	09.081.664/0001-05 - DIEGO DE ARAUJO & CIA LTDA.	Válido

LOTE 0007 - ITEM 0008 - FILTRO LUBRIFICANTE

Data	Valor	CNPJ	Situação
29/11/2023 - 09:13:03	397,00 (proposta)	83.750.703/0001-64 - AUTO MECANICA LTDA	Válido
29/11/2023 - 14:33:22	397,00 (proposta)	09.081.664/0001-05 - DIEGO DE ARAUJO & CIA LTDA.	Válido

LOTE 0007 - ITEM 0009 - FILTRO COMBUSTIVEL

Data	Valor	CNPJ	Situação
29/11/2023 - 09:17:41	286,00 (proposta)	83.750.703/0001-64 - AUTO MECANICA LTDA	Válido
29/11/2023 - 14:33:45	286,00 (proposta)	09.081.664/0001-05 - DIEGO DE ARAUJO & CIA LTDA.	Válido

LOTE 0007 - ITEM 0010 - PISTÃO COM ANÉIS

Data	Valor	CNPJ	Situação
29/11/2023 - 09:18:44	588,00 (proposta)	83.750.703/0001-64 - AUTO MECANICA LTDA	Válido
29/11/2023 - 14:34:02	588,00 (proposta)	09.081.664/0001-05 - DIEGO DE ARAUJO & CIA LTDA.	Válido

LOTE 0007 - ITEM 0011 - JOGO BRONZINA MANCAL

Data	Valor	CNPJ	Situação
29/11/2023 - 09:21:20	673,00 (proposta)	83.750.703/0001-64 - AUTO MECANICA LTDA	Válido
29/11/2023 - 14:34:26	673,00 (proposta)	09.081.664/0001-05 - DIEGO DE ARAUJO & CIA LTDA.	Válido

LOTE 0007 - ITEM 0012 - BUCHA BIELA

Data	Valor	CNPJ	Situação
29/11/2023 - 09:31:18	116,00 (proposta)	83.750.703/0001-64 - AUTO MECANICA LTDA	Válido
29/11/2023 - 14:35:05	116,00 (proposta)	09.081.664/0001-05 - DIEGO DE ARAUJO & CIA LTDA.	Válido

LOTE 0007 - ITEM 0013 - Turbina

Data	Valor	CNPJ	Situação
29/11/2023 - 09:32:13	2.997,00 (proposta)	83.750.703/0001-64 - AUTO MECANICA LTDA	Válido
29/11/2023 - 14:37:20	2.997,00 (proposta)	09.081.664/0001-05 - DIEGO DE ARAUJO & CIA LTDA.	Válido
01/12/2023 - 13:39:09	2.500,00	09.081.664/0001-05 - DIEGO DE ARAUJO & CIA LTDA.	Válido
01/12/2023 - 13:39:56	2.470,00	83.750.703/0001-64 - AUTO MECANICA LTDA	Válido
01/12/2023 - 13:58:36	2.400,00	09.081.664/0001-05 - DIEGO DE ARAUJO & CIA LTDA.	Válido
01/12/2023 - 13:59:23	2.300,00	83.750.703/0001-64 - AUTO MECANICA LTDA	Válido
01/12/2023 - 13:59:53	2.200,00	09.081.664/0001-05 - DIEGO DE ARAUJO & CIA LTDA.	Válido
01/12/2023 - 14:04:27	1.000,00	09.081.664/0001-05 - DIEGO DE ARAUJO & CIA LTDA.	Válido
01/12/2023 - 14:47:04	1.000,00	83.750.703/0001-64 - AUTO MECANICA LTDA	Válido

LOTE 0007 - ITEM 0014 - TUBO COLA SILICONE

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 01/12/2023 às 17:34:19.
Código verificador: 7580E4

Data	Valor	CNPJ	Situação
29/11/2023 - 09:32:47	49,00 (proposta)	83.750.703/0001-64 - AUTO MECANICA LTDA	Válido
29/11/2023 - 14:47:43	49,00 (proposta)	09.081.664/0001-05 - DIEGO DE ARAUJO & CIA LTDA.	Válido

LOTE 0007 - ITEM 0015 - ELEMENTO DO FILTRO DE AR

Data	Valor	CNPJ	Situação
29/11/2023 - 09:42:54	550,00 (proposta)	83.750.703/0001-64 - AUTO MECANICA LTDA	Válido
29/11/2023 - 14:55:14	550,00 (proposta)	09.081.664/0001-05 - DIEGO DE ARAUJO & CIA LTDA.	Válido

LOTE 0007 - ITEM 0016 - VEDADOR DE VÁLVULA

Data	Valor	CNPJ	Situação
29/11/2023 - 10:04:57	16,00 (proposta)	83.750.703/0001-64 - AUTO MECANICA LTDA	Válido
29/11/2023 - 14:56:24	16,00 (proposta)	09.081.664/0001-05 - DIEGO DE ARAUJO & CIA LTDA.	Válido

LOTE 0007 - ITEM 0017 - LIBRA DE OXIGENIO

Data	Valor	CNPJ	Situação
29/11/2023 - 10:05:34	15,00 (proposta)	83.750.703/0001-64 - AUTO MECANICA LTDA	Válido
29/11/2023 - 14:57:02	15,00 (proposta)	09.081.664/0001-05 - DIEGO DE ARAUJO & CIA LTDA.	Válido

LOTE 0007 - ITEM 0018 - Bomba combustível

Data	Valor	CNPJ	Situação
29/11/2023 - 10:06:15	6.900,00 (proposta)	83.750.703/0001-64 - AUTO MECANICA LTDA	Válido
29/11/2023 - 14:58:23	6.900,00 (proposta)	09.081.664/0001-05 - DIEGO DE ARAUJO & CIA LTDA.	Válido
01/12/2023 - 13:38:19	6.000,00	09.081.664/0001-05 - DIEGO DE ARAUJO & CIA LTDA.	Válido
01/12/2023 - 13:38:53	5.940,00	83.750.703/0001-64 - AUTO MECANICA LTDA	Válido
01/12/2023 - 13:40:11	5.500,00	09.081.664/0001-05 - DIEGO DE ARAUJO & CIA LTDA.	Válido
01/12/2023 - 13:40:46	5.440,00	83.750.703/0001-64 - AUTO MECANICA LTDA	Válido
01/12/2023 - 13:41:14	5.000,00	09.081.664/0001-05 - DIEGO DE ARAUJO & CIA LTDA.	Válido
01/12/2023 - 13:41:56	4.900,00	83.750.703/0001-64 - AUTO MECANICA LTDA	Válido
01/12/2023 - 13:42:22	4.500,00	09.081.664/0001-05 - DIEGO DE ARAUJO & CIA LTDA.	Válido
01/12/2023 - 13:43:00	4.400,00	83.750.703/0001-64 - AUTO MECANICA LTDA	Válido
01/12/2023 - 13:43:15	4.000,00	09.081.664/0001-05 - DIEGO DE ARAUJO & CIA LTDA.	Válido
01/12/2023 - 13:43:57	3.950,00	83.750.703/0001-64 - AUTO MECANICA LTDA	Válido
01/12/2023 - 13:44:33	3.800,00	09.081.664/0001-05 - DIEGO DE ARAUJO & CIA LTDA.	Válido
01/12/2023 - 13:45:12	3.760,00	83.750.703/0001-64 - AUTO MECANICA LTDA	Válido
01/12/2023 - 13:45:38	3.600,00	09.081.664/0001-05 - DIEGO DE ARAUJO & CIA LTDA.	Válido
01/12/2023 - 14:02:36	3.000,00	83.750.703/0001-64 - AUTO MECANICA LTDA	Válido
01/12/2023 - 14:04:44	2.500,00	09.081.664/0001-05 - DIEGO DE ARAUJO & CIA LTDA.	Válido
01/12/2023 - 14:47:04	2.500,00	83.750.703/0001-64 - AUTO MECANICA LTDA	Válido

LOTE 0007 - ITEM 0019 - FLUIDO RADIADOR

Data	Valor	CNPJ	Situação

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 01/12/2023 às 17:34:19.
Código verificador: 7580E4

29/11/2023 - 10:06:58	35,00 (proposta)	83.750.703/0001-64 - AUTO MECANICA LTDA	Válido
29/11/2023 - 14:59:04	35,00 (proposta)	09.081.664/0001-05 - DIEGO DE ARAUJO & CIA LTDA.	Válido

LOTE 0007 - ITEM 0020 - BOMBA DE AGUA

Data	Valor	CNPJ	Situação
29/11/2023 - 10:07:40	289,00 (proposta)	83.750.703/0001-64 - AUTO MECANICA LTDA	Válido
29/11/2023 - 14:59:43	289,00 (proposta)	09.081.664/0001-05 - DIEGO DE ARAUJO & CIA LTDA.	Válido

LOTE 0007 - ITEM 0021 - JOGO BRONZINA BIELA

Data	Valor	CNPJ	Situação
29/11/2023 - 10:08:27	534,00 (proposta)	83.750.703/0001-64 - AUTO MECANICA LTDA	Válido
29/11/2023 - 15:02:32	534,00 (proposta)	09.081.664/0001-05 - DIEGO DE ARAUJO & CIA LTDA.	Válido

LOTE 0007 - ITEM 0022 - CONJUNTO INJETOR COMPLETO

Data	Valor	CNPJ	Situação
29/11/2023 - 10:09:12	1.900,00 (proposta)	83.750.703/0001-64 - AUTO MECANICA LTDA	Válido
29/11/2023 - 15:03:15	1.900,00 (proposta)	09.081.664/0001-05 - DIEGO DE ARAUJO & CIA LTDA.	Válido
01/12/2023 - 13:55:09	1.800,00	83.750.703/0001-64 - AUTO MECANICA LTDA	Válido
01/12/2023 - 13:55:58	1.700,00	83.750.703/0001-64 - AUTO MECANICA LTDA	Válido
01/12/2023 - 14:00:44	1.680,00	83.750.703/0001-64 - AUTO MECANICA LTDA	Válido
01/12/2023 - 14:02:02	1.600,00	83.750.703/0001-64 - AUTO MECANICA LTDA	Válido
01/12/2023 - 14:06:11	1.500,00	83.750.703/0001-64 - AUTO MECANICA LTDA	Válido
01/12/2023 - 14:06:50	1.200,00	83.750.703/0001-64 - AUTO MECANICA LTDA	Válido

LOTE 0007 - ITEM 0023 - VALVULA ADMISSÃO

Data	Valor	CNPJ	Situação
29/11/2023 - 10:10:05	49,00 (proposta)	83.750.703/0001-64 - AUTO MECANICA LTDA	Válido
29/11/2023 - 15:03:53	49,00 (proposta)	09.081.664/0001-05 - DIEGO DE ARAUJO & CIA LTDA.	Válido

LOTE 0007 - ITEM 0024 - VALVULA DESCARGA

Data	Valor	CNPJ	Situação
29/11/2023 - 10:10:56	59,00 (proposta)	83.750.703/0001-64 - AUTO MECANICA LTDA	Válido
29/11/2023 - 15:04:21	59,00 (proposta)	09.081.664/0001-05 - DIEGO DE ARAUJO & CIA LTDA.	Válido

LOTE 0007 - ITEM 0025 - GUIA DE VÁLVULA

Data	Valor	CNPJ	Situação
29/11/2023 - 10:12:11	38,00 (proposta)	83.750.703/0001-64 - AUTO MECANICA LTDA	Válido
29/11/2023 - 15:05:06	38,00 (proposta)	09.081.664/0001-05 - DIEGO DE ARAUJO & CIA LTDA.	Válido

LOTE 0007 - ITEM 0026 - MAO DE OBRA LIMPEZA DO RADIADOR

Data	Valor	CNPJ	Situação
29/11/2023 - 10:12:50	550,00 (proposta)	83.750.703/0001-64 - AUTO MECANICA LTDA	Válido
29/11/2023 - 15:06:03	550,00 (proposta)	09.081.664/0001-05 - DIEGO DE ARAUJO & CIA LTDA.	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 01/12/2023 às 17:34:19.
Código verificador: 7580E4

LOTE 0007 - ITEM 0027 - MAO DE OBRA ULTRASSOM BICO INJETOR

Data	Valor	CNPJ	Situação
29/11/2023 - 10:13:15	390,00 (proposta)	83.750.703/0001-64 - AUTO MECANICA LTDA	Válido
29/11/2023 - 15:07:17	390,00 (proposta)	09.081.664/0001-05 - DIEGO DE ARAUJO & CIA LTDA.	Válido

LOTE 0007 - ITEM 0028 - MAO DE OBRA PINTURA DO MOTOR

Data	Valor	CNPJ	Situação
29/11/2023 - 10:13:36	180,00 (proposta)	83.750.703/0001-64 - AUTO MECANICA LTDA	Válido
29/11/2023 - 15:07:57	180,00 (proposta)	09.081.664/0001-05 - DIEGO DE ARAUJO & CIA LTDA.	Válido

LOTE 0007 - ITEM 0029 - MAO DE OBRA TESTAR BICOS ELETRONICOS

Data	Valor	CNPJ	Situação
29/11/2023 - 10:15:03	1.300,00 (proposta)	83.750.703/0001-64 - AUTO MECANICA LTDA	Válido
29/11/2023 - 15:08:46	1.300,00 (proposta)	09.081.664/0001-05 - DIEGO DE ARAUJO & CIA LTDA.	Válido

LOTE 0007 - ITEM 0030 - MAO DE OBRA RETIFICA MOTOR

Data	Valor	CNPJ	Situação
29/11/2023 - 10:15:30	8.900,00 (proposta)	83.750.703/0001-64 - AUTO MECANICA LTDA	Válido
29/11/2023 - 15:10:01	8.900,00 (proposta)	09.081.664/0001-05 - DIEGO DE ARAUJO & CIA LTDA.	Válido
01/12/2023 - 13:46:29	8.800,00	83.750.703/0001-64 - AUTO MECANICA LTDA	Válido
01/12/2023 - 13:47:16	8.000,00	09.081.664/0001-05 - DIEGO DE ARAUJO & CIA LTDA.	Válido
01/12/2023 - 13:47:53	7.000,00	83.750.703/0001-64 - AUTO MECANICA LTDA	Válido
01/12/2023 - 13:48:14	6.000,00	09.081.664/0001-05 - DIEGO DE ARAUJO & CIA LTDA.	Válido
01/12/2023 - 13:48:52	5.800,00	83.750.703/0001-64 - AUTO MECANICA LTDA	Válido
01/12/2023 - 13:49:15	5.500,00	09.081.664/0001-05 - DIEGO DE ARAUJO & CIA LTDA.	Válido
01/12/2023 - 13:49:53	5.000,00	83.750.703/0001-64 - AUTO MECANICA LTDA	Válido
01/12/2023 - 13:50:09	4.900,00	09.081.664/0001-05 - DIEGO DE ARAUJO & CIA LTDA.	Válido
01/12/2023 - 13:50:57	4.800,00	83.750.703/0001-64 - AUTO MECANICA LTDA	Válido
01/12/2023 - 13:51:15	4.700,00	09.081.664/0001-05 - DIEGO DE ARAUJO & CIA LTDA.	Válido
01/12/2023 - 13:51:52	4.500,00	83.750.703/0001-64 - AUTO MECANICA LTDA	Válido
01/12/2023 - 13:52:17	4.400,00	09.081.664/0001-05 - DIEGO DE ARAUJO & CIA LTDA.	Válido
01/12/2023 - 13:53:27	4.300,00	83.750.703/0001-64 - AUTO MECANICA LTDA	Válido
01/12/2023 - 13:54:21	2.250,00	09.081.664/0001-05 - DIEGO DE ARAUJO & CIA LTDA.	Válido
01/12/2023 - 14:03:07	2.000,00	83.750.703/0001-64 - AUTO MECANICA LTDA	Válido
01/12/2023 - 14:03:58	1.500,00	09.081.664/0001-05 - DIEGO DE ARAUJO & CIA LTDA.	Válido
01/12/2023 - 14:47:04	1.500,00	83.750.703/0001-64 - AUTO MECANICA LTDA	Válido

LOTE 0007 - ITEM 0031 - MAO DE OBRA REMOVER MOTOR, MONTAR E INSTALAR

Data	Valor	CNPJ	Situação
29/11/2023 - 10:16:01	6.500,00 (proposta)	83.750.703/0001-64 - AUTO MECANICA LTDA	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 01/12/2023 às 17:34:19.
Código verificador: 7580E4

29/11/2023 - 15:10:53	6.800,00 (proposta)	09.081.664/0001-05 - DIEGO DE ARAUJO & CIA LTDA.	Válido
01/12/2023 - 13:29:08	5.000,00	09.081.664/0001-05 - DIEGO DE ARAUJO & CIA LTDA.	Válido
01/12/2023 - 13:33:48	4.900,00	83.750.703/0001-64 - AUTO MECANICA LTDA	Válido
01/12/2023 - 13:34:52	3.000,00	09.081.664/0001-05 - DIEGO DE ARAUJO & CIA LTDA.	Válido
01/12/2023 - 13:35:48	2.970,00	83.750.703/0001-64 - AUTO MECANICA LTDA	Válido
01/12/2023 - 13:57:12	2.800,00	83.750.703/0001-64 - AUTO MECANICA LTDA	Válido
01/12/2023 - 13:58:04	2.000,00	83.750.703/0001-64 - AUTO MECANICA LTDA	Válido
01/12/2023 - 14:01:16	1.500,00	09.081.664/0001-05 - DIEGO DE ARAUJO & CIA LTDA.	Válido
01/12/2023 - 14:47:04	1.500,00	83.750.703/0001-64 - AUTO MECANICA LTDA	Válido

LOTE 0007 - ITEM 0032 - MAO DE OBRA LAVAÇÃO COMPLETA MOTOR

Data	Valor	CNPJ	Situação
29/11/2023 - 10:16:28	650,00 (proposta)	83.750.703/0001-64 - AUTO MECANICA LTDA	Válido
29/11/2023 - 15:11:26	650,00 (proposta)	09.081.664/0001-05 - DIEGO DE ARAUJO & CIA LTDA.	Válido

Documentos dos Fornecedores

Fornecedor	Data/Hora	Enviado por	Número	Órgão de Expedição	Data de Expedição	Dt. de Validade	Arquivo
AUTO MECANICA LTDA	29/11/2023 - 11:06	AMILTON CARLOS SORDI	DOCUMENTOS TODOS	todos	29/11/2023	-	CNPJ
MAICO PEREIRA DA ROCHA	30/11/2023 - 09:27	Maico Pereira da Rocha	22360809000167	REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	30/11/2023	-	CNPJ
MAICO PEREIRA DA ROCHA	30/11/2023 - 09:50	Maico Pereira da Rocha	230140182512995	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	04/07/2023	31/12/2023	Certidão Negativa de Débitos Estaduais
MAICO PEREIRA DA ROCHA	30/11/2023 - 09:52	Maico Pereira da Rocha	2023112309485[illegible]	Econômica Federal	30/11/2023	22/12/2023	Certificado de Regularidade junto ao FGTS
MAICO PEREIRA DA ROCHA	30/11/2023 - 09:55	Maico Pereira da Rocha	-	-	27/04/2021	-	Contrato Social
MAICO PEREIRA DA ROCHA	30/11/2023 - 09:59	Maico Pereira da Rocha	-	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	18/09/2023	16/03/2024	Certidão Negativa de Dívida Ativa da União
MAICO PEREIRA DA ROCHA	30/11/2023 - 10:01	Maico Pereira da Rocha	68254157/2023	PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO	30/11/2023	28/05/2024	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
MAICO PEREIRA DA ROCHA	30/11/2023 - 10:03	Maico Pereira da Rocha	-	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS	30/11/2023	29/01/2024	Certidão Negativa de Débitos Municipais
MAICO PEREIRA DA ROCHA	30/11/2023 - 10:04	Maico Pereira da Rocha	1232185	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SANTA CATARINA	30/11/2023	-	Certidão Negativa de Falência ou Concordata
MAICO PEREIRA DA ROCHA	01/12/2023 - 13:15	Maico Pereira da Rocha	-	-	-	-	Documentos Adicionais

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos

Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão
01/12/2023 - 17:07	- -	- -

Classificação Parcial

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 01/12/2023 às 17:34:19.
Código verificador: 7580E4

LOTE 0001

Classif.	Fornecedor	CPF/CNPJ	Situação [1]	Valor Global
1º	MAICO PEREIRA DA ROCHA	22.360.809/0001-67	Arrematante	65.700,00

[1] Arrematante; Desclassifcado; Inabilitado, Classifcado e Rejeitado.

LOTE 0002

Classif.	Fornecedor	CPF/CNPJ	Situação [1]	Valor Global
1º	MAICO PEREIRA DA ROCHA	22.360.809/0001-67	Arrematante	8.825,00

[1] Arrematante; Desclassifcado; Inabilitado, Classifcado e Rejeitado.

LOTE 0003

Classif.	Fornecedor	CPF/CNPJ	Situação [1]	Valor Global
1º	MAICO PEREIRA DA ROCHA	22.360.809/0001-67	Arrematante	30.380,00

[1] Arrematante; Desclassifcado; Inabilitado, Classifcado e Rejeitado.

LOTE 0004

Classif.	Fornecedor	CPF/CNPJ	Situação [1]	Valor Global
1º	MAICO PEREIRA DA ROCHA	22.360.809/0001-67	Arrematante	29.180,00

[1] Arrematante; Desclassifcado; Inabilitado, Classifcado e Rejeitado.

LOTE 0005

Classif.	Fornecedor	CPF/CNPJ	Situação [1]	Valor Global
1º	MAICO PEREIRA DA ROCHA	22.360.809/0001-67	Arrematante	8.790,00

[1] Arrematante; Desclassifcado; Inabilitado, Classifcado e Rejeitado.

LOTE 0006

Classif.	Fornecedor	CPF/CNPJ	Situação [1]	Valor Global
1º	MAICO PEREIRA DA ROCHA	22.360.809/0001-67	Arrematante	18.090,00

[1] Arrematante; Desclassifcado; Inabilitado, Classifcado e Rejeitado.

LOTE 0007

Classif.	Fornecedor	CPF/CNPJ	Situação [1]	Valor Global
1º	AUTO MECANICA LTDA	83.750.703/0001-64	Arrematante	28.821,00
2º	DIEGO DE ARAUJO & CIA LTDA.	09.081.664/0001-05	Classificado	33.096,70

[1] Arrematante; Desclassifcado; Inabilitado, Classifcado e Rejeitado.

Chat

Data	Apelido	Frase
01/12/2023 - 13:16:46	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas
01/12/2023 - 13:17:09	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto
01/12/2023 - 13:17:09	Sistema	Conforme Art. 32 do Decreto 10.024/2019, de que trata o inciso I do caput do art. 31. No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
01/12/2023 - 13:17:09	Sistema	O processo utiliza o intervalo de lances de 1,00 %. Se o lance for inferior ao limite mínimo, o intervalo será desconsiderado.
01/12/2023 - 13:17:09	Sistema	Conforme o artigo 2º da instrução normativa nº 3 de 4 de outubro de 2013, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre os lances dos participantes não poderá ser inferior a 3 segundos.
01/12/2023 - 13:17:17	Sistema	O lote 0001 foi aberto pelo pregoeiro.
01/12/2023 - 13:17:17	Sistema	O lote 0001 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
01/12/2023 - 13:17:22	Sistema	O lote 0002 foi aberto pelo pregoeiro.
01/12/2023 - 13:17:22	Sistema	O lote 0002 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
01/12/2023 - 13:17:27	Sistema	O lote 0003 foi aberto pelo pregoeiro.
01/12/2023 - 13:17:27	Sistema	O lote 0003 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 01/12/2023 às 17:34:19.
Código verificador: 7580E4

01/12/2023 - 13:17:38	Sistema	O lote 0004 foi aberto pelo pregoeiro.
01/12/2023 - 13:17:38	Sistema	O lote 0004 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
01/12/2023 - 13:27:19	Sistema	O lote 0001 foi encerrado.
01/12/2023 - 13:27:22	Sistema	O lote 0002 foi encerrado.
01/12/2023 - 13:27:28	Sistema	O lote 0003 foi encerrado.
01/12/2023 - 13:27:40	Sistema	O lote 0004 foi encerrado.
01/12/2023 - 13:28:13	Sistema	O lote 0005 foi aberto pelo pregoeiro.
01/12/2023 - 13:28:13	Sistema	O lote 0005 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
01/12/2023 - 13:28:18	Sistema	O lote 0006 foi aberto pelo pregoeiro.
01/12/2023 - 13:28:18	Sistema	O lote 0006 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
01/12/2023 - 13:28:31	Sistema	O lote 0007 foi aberto pelo pregoeiro.
01/12/2023 - 13:28:31	Sistema	O lote 0007 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
01/12/2023 - 13:38:15	Sistema	O lote 0005 foi encerrado.
01/12/2023 - 13:38:18	Sistema	O lote 0006 foi encerrado.
01/12/2023 - 14:01:32	Pregoeiro	Boa tarde senhores licitantes! Favor ficarem atentos a exequibilidade de seus lances.
01/12/2023 - 14:08:50	Sistema	O lote 0007 foi encerrado.
01/12/2023 - 14:09:24	Sistema	O lote 0001 teve como arrematante MAICO PEREIRA DA ROCHA - ME com lance de R$ 65.700,00.
01/12/2023 - 14:09:24	Sistema	O lote 0002 teve como arrematante MAICO PEREIRA DA ROCHA - ME com lance de R$ 8.825,00.
01/12/2023 - 14:09:24	Sistema	O lote 0003 teve como arrematante MAICO PEREIRA DA ROCHA - ME com lance de R$ 30.380,00.
01/12/2023 - 14:09:24	Sistema	O lote 0004 teve como arrematante MAICO PEREIRA DA ROCHA - ME com lance de R$ 29.180,00.
01/12/2023 - 14:09:24	Sistema	O lote 0005 teve como arrematante MAICO PEREIRA DA ROCHA - ME com lance de R$ 8.790,00.
01/12/2023 - 14:09:24	Sistema	O lote 0006 teve como arrematante MAICO PEREIRA DA ROCHA - ME com lance de R$ 18.090,00.
01/12/2023 - 14:09:24	Sistema	O lote 0007 teve como arrematante AUTO MECANICA LTDA - ME com lance de R$ 31.621,00.
01/12/2023 - 14:09:24	Sistema	Iniciada a fase de negociação conforme decreto 10.024/2019, art. 38.
01/12/2023 - 14:10:05	Sistema	A data limite para negociação foi definida pelo pregoeiro para 01/12/2023 às 16:10.
01/12/2023 - 14:10:17	F. AUTO MECANICA LTDA	Negociação Lote 0007: SEM CONDIÇOES DE REDUÇAO DE VALORES.
01/12/2023 - 14:10:33	Pregoeiro	Senhores arrematantes favor realizar proposta readequada no sistema (valor item a item) em cada lote.
01/12/2023 - 14:11:28	F. MAICO PEREIRA DA ROCHA	Negociação Lote 0001: SEM CONDIÇÕES DE MELHORAR A PROPOSTA
01/12/2023 - 14:12:31	F. MAICO PEREIRA DA ROCHA	Negociação Lote 0002: SEM CONDIÇÕES DE MELHORAR A PROPOSTA
01/12/2023 - 14:12:48	F. MAICO PEREIRA DA ROCHA	Negociação Lote 0003: SEM CONDIÇÕES DE MELHORAR A PROPOSTA
01/12/2023 - 14:13:14	F. MAICO PEREIRA DA ROCHA	Negociação Lote 0004: SEM CONDIÇÕES DE MELHORAR A PROPOSTA
01/12/2023 - 14:13:41	F. MAICO PEREIRA DA ROCHA	Negociação Lote 0005: SEM CONDIÇÕES DE MELHORAR A PROPOSTA
01/12/2023 - 14:14:02	F. MAICO PEREIRA DA ROCHA	Negociação Lote 0006: SEM CONDIÇÕES DE MELHORAR A PROPOSTA
01/12/2023 - 14:47:04	Sistema	O lote 0007 recebeu um lance negociado no valor de R$ 28.821,00.
01/12/2023 - 15:49:29	F. AUTO MECANICA LTDA	Negociação Lote 0007: o valor acima descrito nao corerspode ao valor.nao estamos conseguindo alterar valor no sistema do portal
01/12/2023 - 15:52:16	F. AUTO MECANICA LTDA	Negociação Lote 0007: agora o sistema pede um arguvo inesistente,sendo que o valores foram lançados direto no portal,entrei em contato com portal e nao tive resposta
01/12/2023 - 16:07:15	Pregoeiro	Boa tarde, não tenho acesso a modificar a proposta feita pelo licitante.
01/12/2023 - 16:23:46	Pregoeiro	Pregoeiro - Senhores arrematantes favor realizar proposta readequada no sistema (valor item a item) em cada lote. SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.
01/12/2023 - 16:29:18	Sistema	Para o lote 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor MAICO PEREIRA DA ROCHA.
01/12/2023 - 16:29:18	Sistema	Para o lote 0002 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor MAICO PEREIRA DA ROCHA.
01/12/2023 - 16:29:18	Sistema	Para o lote 0003 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor MAICO PEREIRA DA ROCHA.
01/12/2023 - 16:29:18	Sistema	Para o lote 0004 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor MAICO PEREIRA DA ROCHA.
01/12/2023 - 16:29:18	Sistema	Para o lote 0005 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor MAICO PEREIRA DA ROCHA.
01/12/2023 - 16:29:18	Sistema	Para o lote 0006 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor MAICO PEREIRA DA ROCHA.
01/12/2023 - 16:37:22	Sistema	Para o lote 0007 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor AUTO MECANICA LTDA.
01/12/2023 - 16:37:28	Sistema	A data limite de intenção de recursos foi definida pelo pregoeiro para 01/12/2023 às 17:07.
01/12/2023 - 17:10:07	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.
01/12/2023 - 17:10:29	Sistema	O lote 0001 foi adjudicado por MARILISE FRANÇA DA ROCHA.
01/12/2023 - 17:10:35	Sistema	O lote 0002 foi adjudicado por MARILISE FRANÇA DA ROCHA.
01/12/2023 - 17:10:45	Sistema	O lote 0003 foi adjudicado por MARILISE FRANÇA DA ROCHA.
01/12/2023 - 17:10:51	Sistema	O lote 0004 foi adjudicado por MARILISE FRANÇA DA ROCHA.
01/12/2023 - 17:10:58	Sistema	O lote 0005 foi adjudicado por MARILISE FRANÇA DA ROCHA.

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 01/12/2023 às 17:34:19.
Código verificador: 7580E4

01/12/2023 - 17:11:06	Sistema	O lote 0006 foi adjudicado por MARILISE FRANÇA DA ROCHA.
01/12/2023 - 17:11:25	Sistema	O lote 0007 foi adjudicado por MARILISE FRANÇA DA ROCHA.
01/12/2023 - 17:26:30	Sistema	O lote 0001 foi homologado por KLEBERSON LUCIANO LIMA.
01/12/2023 - 17:26:44	Sistema	O lote 0002 foi homologado por KLEBERSON LUCIANO LIMA.
01/12/2023 - 17:26:53	Sistema	O lote 0003 foi homologado por KLEBERSON LUCIANO LIMA.
01/12/2023 - 17:27:01	Sistema	O lote 0004 foi homologado por KLEBERSON LUCIANO LIMA.
01/12/2023 - 17:27:08	Sistema	O lote 0005 foi homologado por KLEBERSON LUCIANO LIMA.
01/12/2023 - 17:27:15	Sistema	O lote 0006 foi homologado por KLEBERSON LUCIANO LIMA.
01/12/2023 - 17:27:24	Sistema	O lote 0007 foi homologado por KLEBERSON LUCIANO LIMA.

Mudanças de Pregoeiro

Nome	Alterado Em
ORLANDO KANTOVISCK JUNIOR	22/11/2023 - 18:29:05

Mudanças de Equipe de Apoio

Nome	Alterado Em
FLAVIA DACOL NICHELATI	22/11/2023 - 18:29:05
Natalia Heusser	22/11/2023 - 18:29:05

MARILISE FRANÇA DA ROCHA

Pregoeiro

FLAVIA DACOL NICHELATI

Apoio

Natalia Heusser

Apoio

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 01/12/2023 às 17:34:19.
Código verificador: 7580E4

ATA DO PREGÃO ELETRÔNICO 49/2023

Publicação Nº 5389736

ATA FINAL

Prefeitura Municipal de Curitibanos
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Registro de Preços Eletrônico - 49/2023

Datas Relevantes

Publicado	Inicio de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Inicio da Sessão
11/10/2023 18:35	16/10/2023 08:00	23/10/2023 23:59	26/10/2023 13:15	26/10/2023 13:16

Dúvidas

Data Dúvida	Assunto	Data Resposta
23/10/2023 - 17:23:03	Pedido de esclarecimento	24/10/2023 - 13:30:21

Dúvida: Apresentamos PEDIDO DE ESCLARECIMENTO AO EDITAL da licitação em epígrafe, fazendo-o com fundamento nas razões fáticas a seguir expostas, conforme anexo

Resposta: O documento com o devido esclarecimento será inserido nos arquivos do processo.

16/10/2023 - 17:12:53	Pedido de esclarecimento em questão do laudo	16/10/2023 - 17:12:53

Dúvida: Prezado Pregoeiro e equipe de comissão técnica,

Em relação a entrega dos laudos juntamente as amostras, devemos seguir a tabela de laudos, constante na paginas 13 a 15 do termo de referencia. Ou devemos seguir conforme o item 5.2 na pagina 04 também no termo de referencia?

Resposta: Resposta da Secretaria Requisitante:

Boa tarde!

A empresa deverá encaminhar os laudos com as amostras seguindo o que solicita o descritivo técnico nas páginas 13 a 15. Desconsiderar o item 5.2 do TR.

16/10/2023 - 15:06:00	Esclarecimento	16/10/2023 - 17:11:57

Dúvida: Boa tarde,
Solicitamos o esclarecimento referente ao PE 49/2023, no seguinte ponto do termo de referência:
-> Camiseta manga curta, composição Poliéster e Algodão;
-> Camiseta manga longa, composição Poliéster Algodão e Viscose.
Gostaríamos de saber se está correto esta diferença e, caso esteja, o motivo de ter o mesmo produto com duas composições diferentes.

Resposta: Resposta da Secretaria Requisitante:

Boa tarde!

Creio que a colocação da empresa está trocada.

A camiseta de manga longa foi solicitada na composição poliéster e algodão pois nossa região é fria e essa composição ajuda a aquecer.

A camiseta de manga curta foi solicitada na composição poliéster, algodão e viscose pois durante o verão oferecer melhor transpiração é um tecido mais leve e não amassa com facilidade.

Mesmo tratando-se de camisetas, possuem finalidades diferentes.

Lotes Licitados

Lote	Item	Descrição	V. Referência	Qtde	Unidade	Situação	Julgamento
0001							
	0001	CAMISETA MANGA CURTA RAGLAN, CONFECCIONADA EM MEIA MALHA PVA, 58% POLIÉSTER, 25% ALGODÃO, 17% VISCOSE, GRAMATURA 150 G/M². COR BRANCA COM MANGAS E GOLA AZUL MARINHO. TAMANHO: 02 A 08.	36,50	1.800	UND	Homologado	Menor Preço
	0002	CAMISETA MANGA CURTA RAGLAN, CONFECCIONADA EM MEIA MALHA PVA, 58% POLIÉSTER, 25% ALGODÃO, 17% VISCOSE, GRAMATURA 150 G/M². COR BRANCA COM MANGAS E GOLA AZUL MARINHO. TAMANHO: 10 A 16.	37,90	600	UND	Homologado	Menor Preço
	0003	CAMISETA MANGA LONGA, CONFECCIONADA EM MALHA PA, 50% POLIÉSTER, 5% ALGODÃO, GRAMATURA 160 G/M². COR AZUL MARINHO. TAMANHO: 02 A 08.	39,00	1.800	UND	Homologado	Menor Preço

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 01/12/2023 às 16:25:16.
Código verificador: 757EAD

0004	CAMISETA MANGA LONGA, CONFECCIONADA EM MALHA PA, 50% POLIÉSTER, 5% ALGODÃO, GRAMATURA 160 G/M². COR AZUL MARINHO. TAMANHO: 10 A 16.	40,50	600	UND	Homologado	Menor Preço
0005	JAQUETA MANGA RAGLAN, EM HELANCA, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% POLIÉSTER FELPADO, 250 G/M². COR AZUL MARINHO, PRÓXIMO AO PANTONE 19-3921 TPX, COM ZÍPER FRONTAL E BOLSO. TAMANHO: 02 A 08.	69,00	1.800	UND	Homologado	Menor Preço
0006	JAQUETA MANGA RAGLAN, EM HELANCA, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% POLIÉSTER FELPADO, 250 G/M². COR AZUL MARINHO, PRÓXIMO AO PANTONE 19-3921 TPX, COM ZÍPER FRONTAL E BOLSO. TAMANHO: 10 A 16	72,30	600	UND	Homologado	Menor Preço
0007	CALÇA EM HELANCA, CONFECCIONADA EM 100% POLIÉSTER, FELPADO, 250 G/M². COR AZUL MARINHO, PRÓXIMO AO PANTONE 19-3921TPX. TAMANHO: 02 AO 08.	65,00	1.800	UND	Homologado	Menor Preço
0008	CALÇA EM HELANCA, CONFECCIONADA EM 100% POLIÉSTER, FELPADO, 250 G/M². COR AZUL MARINHO, PRÓXIMO AO PANTONE 19-3921TPX. TAMANHO: 10 AO 16.	67,50	600	UND	Homologado	Menor Preço
0009	JAQUETA CONFECCIONADA EM TECIDO DE MICROFIBRA COM ALTA DENSIDADE 100% POLIÉSTER, 63 G/M²COM TOQUE MACIO, ACABAMENTO EM WR, GOMOS DE 5 CM, FORRO EM MICROFIBRA 100% POLIÉSTER, 100 G/M². COR AZUL MARINHO PRÓXIMO AO PANTONE 19-3921TPX, BOLSO, ZÍPER E CAPUZ DESTACÁVEL. TAMANHO: 02 A 08.	170,00	1.800	UND	Homologado	Menor Preço
0010	JAQUETA CONFECCIONADA EM TECIDO DE MICROFIBRA COM ALTA DENSIDADE 100% POLIÉSTER, 63 G/M²COM TOQUE MACIO, ACABAMENTO EM WR, GOMOS DE 5 CM, FORRO EM MICROFIBRA 100% POLIÉSTER, 100 G/M². COR AZUL MARINHO PRÓXIMO AO PANTONE 19-3921TPX, BOLSO, ZÍPER E CAPUZ DESTACÁVEL. TAMANHO: 10 A 16	175,00	600	UND	Homologado	Menor Preço
0011	JALECO CONFECCIONADO EM TECIDO PLANO OXFORD 100% POLIÉSTER. COR AZUL MARINHO COM VIÉS BRANCO, COM BOLSO NO LADO ESQUEDO DO PEITO COM BRASÃO DO MUNICÍPIO BORDADO E DOIS BOLSOS NA PARTE DE BAIXO, GOLA PADRE PESPONTADA, MANGA CURTA, FAIXA NAS COSTAS, COM 05 BOTÕES NA PARTE DA FRENTE. TAMANHO: P A G5	120,00	300	UND	Homologado	Menor Preço
0012	CAMISETA MANGA CURTA RAGLAN, CONFECCIONADA EM MEIA MALHA PVA, 58% POLIÉSTER, 25% ALGODÃO, 17% VISCOSE, GRAMATURA 150 G/M². COR BRANCA COM MANGAS E GOLA AZUL MARINHO. TAMANHO: 02 A 08 - NUCLEO	36,50	400	UND	Homologado	Menor Preço
0013	CAMISETA MANGA CURTA RAGLAN, CONFECCIONADA EM MEIA MALHA PVA, 58% POLIÉSTER, 25% ALGODÃO, 17% VISCOSE, GRAMATURA 150 G/M². COR BRANCA COM MANGAS E GOLA AZUL MARINHO. TAMANHO: 10 A 16	37,90	1.600	UND	Homologado	Menor Preço
0014	CAMISETA MANGA CURTA RAGLAN, CONFECCIONADA EM MEIA MALHA PVA, 58% POLIÉSTER, 25% ALGODÃO, 17% VISCOSE, GRAMATURA 150 G/M². COR BRANCA COM MANGAS E GOLA AZUL MARINHO. TAMANHO: P A G5	39,90	1.350	UND	Homologado	Menor Preço
0015	CAMISETA MANGA LONGA, CONFECCIONADA EM MALHA PA, 50% POLIÉSTER, 5% ALGODÃO, GRAMATURA 160 G/M². COR AZUL MARINHO. TAMANHO: 02 A 08. - NUCLEO	39,00	400	UND	Homologado	Menor Preço

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 01/12/2023 às 16:25:16.
Código verificador: 757EAD

0016	CAMISETA MANGA LONGA, CONFECCIONADA EM MALHA PA, 50% POLIÉSTER, 5% ALGODÃO, GRAMATURA 160 G/M². COR AZUL MARINHO. TAMANHO: 10 A 16 - NUCLEO	40,50	1.600	UND	Homologado	Menor Preço
0017	CAMISETA MANGA LONGA, CONFECCIONADA EM MALHA PA, 50% POLIÉSTER, 5% ALGODÃO, GRAMATURA 160 G/M². COR AZUL MARINHO. TAMANHO: P A G5	43,90	1.350	UND	Homologado	Menor Preço
0018	JAQUETA MANGA RAGLAN, EM HELANCA, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% POLIÉSTER FELPADO, 250 G/M². COR AZUL MARINHO, PRÓXIMO AO PANTONE 19-3921 TPX, COM ZÍPER FRONTAL E BOLSO. TAMANHO: 02 A 08 - NUCLEO	69,00	400	UND	Homologado	Menor Preço
0019	JAQUETA MANGA RAGLAN, EM HELANCA, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% POLIÉSTER FELPADO, 250 G/M². COR AZUL MARINHO, PRÓXIMO AO PANTONE 19-3921 TPX, COM ZÍPER FRONTAL E BOLSO. TAMANHO: 10 A 16 - NUCLEO	72,30	1.600	UND	Homologado	Menor Preço
0020	JAQUETA MANGA RAGLAN, EM HELANCA 100% POLIÉSTER FELPADO, 250 G/M². COR AZUL MARINHO, PRÓXIMO AO PANTONE 19-3921 TPX, COM ZÍPER FRONTAL E BOLSO. TAMANHOS P A G5	76,00	1.350	UND	Homologado	Menor Preço
0021	CALÇA EM HELANCA, CONFECCIONADA EM 100% POLIÉSTER, FELPADO, 250 G/M². COR AZUL MARINHO, PRÓXIMO AO PANTONE 19-3921TPX. TAMANHO: 02 AO 08 - NUCLEO	65,00	400	UND	Homologado	Menor Preço
0022	CALÇA EM HELANCA, CONFECCIONADA EM 100% POLIÉSTER, FELPADO, 250 G/M². COR AZUL MARINHO, PRÓXIMO AO PANTONE 19-3921TPX. TAMANHO: 10 AO 16. - NUCLEO	67,50	1.600	UND	Homologado	Menor Preço
0023	CALÇA EM HELANCA, CONFECCIONADA EM 100% POLIÉSTER, FELPADO, 250 G/M². COR AZUL MARINHO, PRÓXIMO AO PANTONE 19-3921TPX. TAMANHO: P A G5	69,90	1.350	UND	Homologado	Menor Preço
0024	JAQUETA CONFECCIONADA EM TECIDO DE MICROFIBRA COM ALTA DENSIDADE 100% POLIÉSTER, 63 G/M²COM TOQUE MACIO, ACABAMENTO EM WR, GOMOS DE 5 CM, FORRO EM MICROFIBRA 100% POLIÉSTER, 100 G/M². COR AZUL MARINHO PRÓXIMO AO PANTONE 19-3921TPX, BOLSO, ZÍPER E CAPUZ DESTACÁVEL. TAMANHO: 02 A 08	170,00	400	UND	Homologado	Menor Preço
0025	JAQUETA CONFECCIONADA EM TECIDO DE MICROFIBRA COM ALTA DENSIDADE 100% POLIÉSTER, 63 G/M²COM TOQUE MACIO, ACABAMENTO EM WR, GOMOS DE 5 CM, FORRO EM MICROFIBRA 100% POLIÉSTER, 100 G/M². COR AZUL MARINHO PRÓXIMO AO PANTONE 19-3921TPX, BOLSO, ZÍPER E CAPUZ DESTACÁVEL. TAMANHO: 10 A 16 .	175,00	1.600	UND	Homologado	Menor Preço
0026	JAQUETA CONFECCIONADA EM TECIDO DE MICROFIBRA COM ALTA DENSIDADE 100% POLIÉSTER, 63 G/M²COM TOQUE MACIO, ACABAMENTO EM WR, GOMOS DE 5 CM, FORRO EM MICROFIBRA 100% POLIÉSTER, 100 G/M². COR AZUL MARINHO PRÓXIMO AO PANTONE 19-3921TPX, BOLSO, ZÍPER E CAPUZ DESTACÁVEL. TAMANHO: P A G5	182,00	1.350	UND	Homologado	Menor Preço

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 01/12/2023 às 16:25:16.
Código verificador: 757EAD

0027	JALECO CONFECCIONADO EM TECIDO PLANO OXFORD 100% POLIÉSTER. COR AZUL MARINHO COM VIÉS BRANCO, COM BOLSO NO LADO ESQUEDO DO PEITO COM BRASÃO DO MUNICÍPIO BORDADO E DOIS BOLSOS NA PARTE DE BAIXO, GOLA PADRE PESPONTADA, MANGA CURTA, FAIXA NAS COSTAS, COM 05 BOTÕES NA PARTE DA FRENTE. TAMANHO: P A G5 .	120,00	250	UND		Homologado	Menor Preço
	VALOR TOTAL ESTIMADO	2.321.735,00					

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
11/10/2023 - 15:44	ANEXO 1 PE 49 2023 EDUC.pdf
11/10/2023 - 15:44	TERMO DE REFERENCIA 49 2023 EDUC.pdf
11/10/2023 - 17:46	edital_49_2023.pdf
24/10/2023 - 13:31	RESPOSTAS AOS QUESTIONAMENTOS - TRIUNFO IMPORTADORA LTDA.pdf
14/11/2023 - 16:05	Análise Amostras Giro Indústria.pdf

Mensagens Enviadas pelo Pregoeiro

Data	Assunto	Frase
26/10/2023 - 13:57:08	Negociação aberta para o processo 49/2023	Você recebeu um novo pedido de negociação no lote 1 do processo 49/2023. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
26/10/2023 - 16:33:22	Documentos solicitados para o processo 49/2023	Foram solicitadas diligências no lote 0001 do processo 49/2023. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
14/11/2023 - 16:26:38	Documentos solicitados para o processo 49/2023	Foram solicitadas diligências no lote 0001 do processo 49/2023. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
01/12/2023 - 13:37:50	Envio de Propostas Readequadas 49/2023	A data limite de envio de proposta readequada para o lote 0001 foi definida pelo pregoeiro para 01/12/2023 às 14:37.

Vencedores

Lote	Item	Produto	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Qtd.	Valor de Referência	Valor Total
0001		lote 01						
	0001	Camiseta manga curta raglan, confeccionada em meia malha PVA, 58% Poliéster, 25% Algodão, 17% Viscose, gramatura 150 g/m². Cor Branca com mangas e gola Azul Marinho. Tamanho: 02 a 08.		CAMISETA MANGA CURTA	PROPRIA	1.800	11,95	21.510,00
	0002	Camiseta manga curta raglan, confeccionada em meia malha PVA, 58% Poliéster, 25% Algodão, 17% Viscose, gramatura 150 g/m². Cor Branca com mangas e gola azul Marinho. Tamanho: 10 a 16.		CAMISETA MANGA CURTA	PROPRIA	600	12,15	7.290,00
	0003	Camiseta manga longa, confeccionada em malha PA, 50% Poliéster, 5% Algodão, gramatura 160 g/m². Cor Azul Marinho. Tamanho: 02 a 08.		CAMISETA MANGA LONGA	PROPRIA	1.800	12,00	21.600,00
	0004	Camiseta manga longa, confeccionada em malha PA, 50% Poliéster, 5% Algodão, gramatura 160 g/m². Cor Azul Marinho. Tamanho: 10 a 16.		CAMISETA MANGA LONGA	PROPRIA	600	12,50	7.500,00

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 01/12/2023 às 16:25:16.
Código verificador: 757EAD

0005	Jaqueta manga raglan, em helanca, confeccionada em tecido 100% Poliéster Felpado, 250 g/m². Cor Azul Marinho, próximo ao Pantone 19-3921 TPX, com zíper frontal e bolso. Tamanho: 02 a 08.	JAQUETA	PROPRIA	1.800	32,00	57.600,00
0006	Jaqueta manga raglan, em helanca, confecionada em tecido 100% Poliéster Felpado, 250 g/m². Cor Azul Marinho, próximo ao Pantone 19-3921 TPX, com zíper frontal e bolso. Tamanho: 10 a 16	JAQUETA	PROPRIA	600	34,00	20.400,00
0007	Calça em helanca, confeccionada em 100% Poliéster, felpado, 250 g/m². Cor Azul Marinho, próximo ao Pantone 19-3921TPX. Tamanho: 02 ao 08.	CALÇA	PROPRIA	1.800	22,00	39.600,00
0008	Calça em helanca, confeccionada em 100% Poliéster, felpado, 250 g/m². Cor Azul Marinho, próximo ao Pantone 19-3921TPX. Tamanho: 10 ao 16.	CALÇA	PROPRIA	600	24,00	14.400,00
0009	Jaqueta confeccionada em tecido de microfibra com alta densidade 100% Poliéster, 63 g/m²com toque macio, acabamento em WR, gomos de 5 cm, forro em microfibra 100% poliéster, 100 g/m². Cor Azul Marinho próximo ao pantone 19-3921TPX, bolso, zíper e capuz destacável. Tamanho: 02 a 08.	JAQUETA	PROPRIA	1.800	65,20	117.360,00
0010	Jaqueta confeccionada em tecido de microfibra com alta densidade 100% Poliéster, 63 g/m²com toque macio, acabamento em WR, gomos de 5 cm, forro em microfibra 100% poliéster, 100 g/m². Cor Azul Marinho próximo ao pantone 19-3921TPX, bolso, zíper e capuz destacável. Tamanho: 10 a 16	JAQUETA	PROPRIA	600	70,00	42.000,00
0011	Jaleco confeccionado em tecido plano oxford 100% poliéster. Cor Azul Marinho com viés branco, com bolso no lado esquedo do peito com brasão do município bordado e dois bolsos na parte de baixo, gola padre pespontada, manga curta, faixa nas costas, com 05 botões na parte da frente. Tamanho: P a G5	JALECO	PROPRIA	300	46,20	13.860,00
0012	Camiseta manga curta raglan, confeccionada em meia malha PVA, 58% Poliéster, 25% Algodão, 17% Viscose, gramatura 150 g/m². Cor Branca com mangas e gola Azul Marinho. Tamanho: 02 a 08 - NUCLEO	CAMISETA MANGA CURTA	PROPRIA	400	11,95	4.780,00
0013	Camiseta manga curta raglan, confeccionada em meia malha PVA, 58% Poliéster, 25% Algodão, 17% Viscose, gramatura 150 g/m². Cor Branca com mangas e gola azul Marinho. Tamanho: 10 a 16	CAMISETA MANGA CURTA	PROPRIA	1.600	12,15	19.440,00

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 01/12/2023 às 16:25:16.
Código verificador: 757EAD

0014	Camiseta manga curta raglan, confeccionada em meia malha PVA, 58% Poliéster, 25% Algodão, 17% Viscose, gramatura 150 g/m². Cor Branca com mangas e gola azul Marinho. Tamanho: P a G5	CAMISETA MANGA CURTA	PROPRIA	1.350	12,90	17.415,00
0015	Camiseta manga longa, confeccionada em malha PA, 50% Poliéster, 5% Algodão, gramatura 160 g/m². Cor Azul Marinho. Tamanho: 02 a 08. - NUCLEO	CAMISETA MANGA LONGA	PROPRIA	400	12,00	4.800,00
0016	Camiseta manga longa, confeccionada em malha PA, 50% Poliéster, 5% Algodão, gramatura 160 g/m². Cor Azul Marinho. Tamanho: 10 a 16 - NUCLEO	CAMISETAMANGA LONGA	PROPRIA	1.600	12,50	20.000,00
0017	Camiseta manga longa, confeccionada em malha PA, 50% Poliéster, 5% Algodão, gramatura 160 g/m². Cor Azul Marinho. Tamanho: P a G5	CAMISETA MANGA LONGA	PROPRIA	1.350	12,90	17.415,00
0018	Jaqueta manga raglan, em helanca, confeccionada em tecido 100% Poliéster Felpado, 250 g/m². Cor Azul Marinho, próximo ao Pantone 19-3921 TPX, com zíper frontal e bolso. Tamanho: 02 a 08 - NUCLEO	JAQUETA	PROPRIA	400	32,00	12.800,00
0019	Jaqueta manga raglan, em helanca, confecionada em tecido 100% Poliéster Felpado, 250 g/m². Cor Azul Marinho, próximo ao Pantone 19-3921 TPX, com zíper frontal e bolso. Tamanho: 10 a 16 - NUCLEO	JAQUETA	PROPRIA	1.600	34,00	54.400,00
0020	Jaqueta manga raglan, em helanca 100% Poliéster Felpado, 250 g/m². Cor Azul Marinho, próximo ao Pantone 19-3921 TPX, com zíper frontal e bolso. Tamanhos P a G5	JAQUETA	PROPRIA	1.350	36,00	48.600,00
0021	Calça em helanca, confeccionada em 100% Poliéster, felpado, 250 g/m². Cor Azul Marinho, próximo ao Pantone 19-3921TPX. Tamanho: 02 ao 08 - NUCLEO	CALÇA	PROPRIA	400	22,00	8.800,00
0022	Calça em helanca, confeccionada em 100% Poliéster, felpado, 250 g/m². Cor Azul Marinho, próximo ao Pantone 19-3921TPX. Tamanho: 10 ao 16. - NUCLEO	CALÇA	PROPRIA	1.600	24,00	38.400,00
0023	Calça em helanca, confeccionada em 100% Poliéster, felpado, 250 g/m². Cor Azul Marinho, próximo ao Pantone 19-3921TPX. Tamanho: P a G5	CALÇA	PROPRIA	1.350	26,00	35.100,00

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 01/12/2023 às 16:25:16.
Código verificador: 757EAD

0024	Jaqueta confeccionada em tecido de microfibra com alta densidade 100% Poliéster, 63 g/m²com toque macio, acabamento em WR, gomos de 5 cm, forro em microfibra 100% poliéster, 100 g/m². Cor Azul Marinho próximo ao pantone 19-3921TPX, bolso, zíper e capuz destacável. Tamanho: 02 a 08		JAQUETA	PROPRIA	400	65,20	26.080,00
0025	Jaqueta confeccionada em tecido de microfibra com alta densidade 100% Poliéster, 63 g/m²com toque macio, acabamento em WR, gomos de 5 cm, forro em microfibra 100% poliéster, 100 g/m². Cor Azul Marinho próximo ao pantone 19-3921TPX, bolso, zíper e capuz destacável. Tamanho: 10 a 16 .		JAQUETA	PROPRIA	1.600	70,00	112.000,00
0026	Jaqueta confeccionada em tecido de microfibra com alta densidade 100% Poliéster, 63 g/m²com toque macio, acabamento em WR, gomos de 5 cm, forro em microfibra 100% poliéster, 100 g/m². Cor Azul Marinho próximo ao pantone 19-3921TPX, bolso, zíper e capuz destacável. Tamanho: P a G5		JAQUETA	PRORPIA	1.350	78,00	105.300,00
0027	Jaleco confeccionado em tecido plano oxford 100% poliéster. Cor Azul Marinho com viés branco, com bolso no lado esquedo do peito com brasão do município bordado e dois bolsos na parte de baixo, gola padre pespontada, manga curta, faixa nas costas, com 05 botões na parte da frente. Tamanho: P a G5 .		JALECO	PRORPIA	250	46,20	11.550,00
	VENCEDOR	ODA ACABAMENTOS TEXTEIS LTDA					900.000,00

Declarações Obrigatórias

Título	Declaração
Declaração de Conhecimento do Edital	Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
Declaração de Inexistência de Impeditivos	Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Declaração de Não-Emprego de Menores	Declaro para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Declaração de Veracidade	Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4° e 5° do art. 26 do decreto 10.024/2019.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

LOTE 0001 - ITEM 0001 - Camiseta manga curta raglan, confeccionada em meia malha PVA, 58% Poliéster, 25% Algodão, 17% Viscose, gramatura 150 g/m². Cor Branca com mangas e gola Azul Marinho. Tamanho: 02 a 08.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ODA ACABAMENTOS TEXTEIS LTDA	40.817.733/0001-38	17/10/2023 - 10:57:04	CAMISETA MANGA CURTA	PROPRIA	1.800	R$36,50	R$ 65.700,00	Sim

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 01/12/2023 às 16:25:16.
Código verificador: 757EAD

MRP INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	13.382.079/0001-04	19/10/2023 - 10:36:43	CAMISETA	PROPRIA	1.800	R$36,50	R$ 65.700,00	Sim
3M CAMISARIA ARACAJU EIRELI	22.730.559/0001-00	24/10/2023 - 11:14:07	PRÓPRIA	PRÓPRIA	1.800	R$36,40	R$ 65.520,00	Sim
Triunfo Importadora Ltda	11.548.931/0001-45	24/10/2023 - 14:58:38	Conforme Edital	Própria/Próprio	1.800	R$36,50	R$ 65.700,00	Não
Giro Indústria e Comércio Ltda	82.071.143/0001-59	24/10/2023 - 15:20:39	CONFORME EDITAL	PRÓPRIA/PRÓPRIO	1.800	R$36,50	R$ 65.700,00	Não
ELISIL UNIFORMES EIRELI	33.841.838/0001-67	24/10/2023 - 15:47:24	PRÓPRIO	PROPRIO	1.800	R$36,50	R$ 65.700,00	Não
EVOLUÇÃO IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE VESTUARIO E SEUS ACESSORIOS EIRELI	21.116.118/0001-50	25/10/2023 - 11:50:47	PRÓPRIA	PRÓPRIA	1.800	R$36,50	R$ 65.700,00	Sim
UNISUL COMERCIO EIRELI ME	17.504.052/0001-06	25/10/2023 - 13:13:58	CAMISETA	PRÓPRIA/PRÓPRIO	1.800	R$36,50	R$ 65.700,00	Não
CONFECSUL UNIFORMES LTDA	34.264.954/0001-23	25/10/2023 - 14:28:00	CONFECSUL UNIFORMES	CONFECSUL UNIFORMES	1.800	R$36,50	R$ 65.700,00	Sim
VESTISUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO	09.411.384/0001-00	25/10/2023 - 15:00:45	manga curta raglan	própria	1.800	R$36,50	R$ 65.700,00	Não
REH CONFECÇÕES EIRELI	32.278.840/0001-07	25/10/2023 - 15:49:08	CAMISETA MC	MARCA PRÓPRIA / O MESMO	1.800	R$36,50	R$ 65.700,00	Sim
JOSETEX CONFECCOES LTDA	47.192.311/0001-63	25/10/2023 - 16:04:01	próprio	própria	1.800	R$36,50	R$ 65.700,00	Sim
FERNANDO UNIFORMES EIRELI EPP	21.008.058/0001-51	25/10/2023 - 15:56:14	PADRÃO	FU	1.800	R$36,50	R$ 65.700,00	Sim
C.M. ORATHES CONFECCOES E EQUIPAMENTOS LTDA	12.824.334/0001-69	25/10/2023 - 16:06:28	FABRICAÇÃO	PROPRIA	1.800	R$30,00	R$ 54.000,00	Não
SUL BRASIL CONFECOES LTDA	48.243.148/0001-83	25/10/2023 - 20:27:19	PROPRIO	PROPRIO	1.800	R$36,50	R$ 65.700,00	Sim
Sandra Regina Alino da Silva Cornelio Procopio - ME	05.404.458/0001-20	25/10/2023 - 16:56:39	conforme edital	Marca Própria	1.800	R$36,50	R$ 65.700,00	Sim
CO-PES TEXTIL LTDA	28.796.802/0001-79	25/10/2023 - 18:05:34	COMFORME TERMO DE REFERÊNCIA	CO-PES	1.800	R$22,00	R$ 39.600,00	Não
AFA INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA	24.935.788/0001-96	25/10/2023 - 18:30:45	Camiseta manga curta raglan, confecciona	propria	1.800	R$35,00	R$ 63.000,00	Sim
TERRA BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	11.991.420/0001-01	25/10/2023 - 22:51:50	CONFORME DESRIÇÃO EDITAL E ANEXOS	própria	1.800	R$36,50	R$ 65.700,00	Sim
RONALDO SILVERIO MARCELINO EIRELI	08.871.231/0001-82	25/10/2023 - 23:16:50	Cfe. Edital	Própria	1.800	R$36,50	R$ 65.700,00	Sim
A L DA SILVA CONFECCOES	36.424.884/0001-59	26/10/2023 - 00:40:32	20000027	PRÓPRIA/CIA BRAZ	1.800	R$45,00	R$ 81.000,00	Sim
UNIFORMES LONDRINA LTDA	05.933.990/0001-34	26/10/2023 - 07:00:28	CAMISETA	MARCA PROPRIA	1.800	R$36,00	R$ 64.800,00	Sim
MARIA ELIZABETH MOURA MORALES CONFECCOES EIRELI	30.577.619/0001-24	26/10/2023 - 07:21:32	PROPRIO	PROPRIA	1.800	R$36,50	R$ 65.700,00	Sim
C.I. CONFECCOES LTDA	27.116.740/0001-44	26/10/2023 - 08:18:39	UNIFORME	Marca Própria/Fabricação Própria	1.800	R$36,50	R$ 65.700,00	Sim
INVEST FACCAO LTDA	15.559.887/0001-20	26/10/2023 - 08:29:58	INVEST	INVEST	1.800	R$36,50	R$ 65.700,00	Sim
COTEX TEXTIL LTDA	36.470.893/0001-86	26/10/2023 - 08:59:47	CAMISETA	MARCA PRÓPRIA - FABRICAÇÃO PRÓPRIA	1.800	R$36,50	R$ 65.700,00	Não
TITA UNIFORMES LTDA	21.642.402/0001-60	26/10/2023 - 10:34:06	1	PRÓPRIA	1.800	R$36,50	R$ 65.700,00	Sim
R.R. Indústria e Comércio de Malhas Ltda	08.827.389/0001-55	26/10/2023 - 10:29:27	Próprio	PROPRIA/PROPRIO	1.800	R$36,50	R$ 65.700,00	Não
SUPERA UNIFORMES IND E COM TEXTIL EIRELI EPP	82.112.475/0001-34	26/10/2023 - 11:47:46	conforme edital	propria	1.800	R$36,00	R$ 64.800,00	Sim
MARIA MODA BONITA COMERCIO LTDA	37.937.003/0001-66	26/10/2023 - 12:41:21	camiseta	maria bonita	1.800	R$34,90	R$ 62.820,00	Sim

LOTE 0001 - ITEM 0002 - Camiseta manga curta raglan, confeccionada em meia malha PVA, 58% Poliéster, 25% Algodão, 17% Viscose, gramatura 150 g/m². Cor Branca com mangas e gola azul Marinho. Tamanho: 10 a 16.

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 01/12/2023 às 16:25:16.
Código verificador: 757EAD

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ODA ACABAMENTOS TEXTEIS LTDA	40.817.733/0001-38	17/10/2023 - 10:57:35	CAMISETA MANGA CURTA	PROPRIA	600	R$37,90	R$ 22.740,00	Sim
MRP INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	13.382.079/0001-04	19/10/2023 - 10:37:08	CAMISETA	PROPRIA	600	R$37,90	R$ 22.740,00	Sim
3M CAMISARIA ARACAJU EIRELI	22.730.559/0001-00	24/10/2023 - 11:19:49	PRÓPRIA	PRÓPRIA	600	R$36,50	R$ 21.900,00	Sim
Triunfo Importadora Ltda	11.548.931/0001-45	24/10/2023 - 14:59:05	Conforme Edital	Própria/Próprio	600	R$37,90	R$ 22.740,00	Não
Giro Indústria e Comércio Ltda	82.071.143/0001-59	24/10/2023 - 15:21:11	CONFORME EDITAL	PRÓPRIA/PRÓPRIO	600	R$37,90	R$ 22.740,00	Não
ELISIL UNIFORMES EIRELI	33.841.838/0001-67	24/10/2023 - 15:48:44	PRÓPRIO	PRÓPRIA	600	R$37,90	R$ 22.740,00	Não
EVOLUÇÃO IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE VESTUARIO E SEUS ACESSORIOS EIRELI	21.116.118/0001-50	25/10/2023 - 11:50:48	PRÓPRIA	PRÓPRIA	600	R$37,90	R$ 22.740,00	Sim
UNISUL COMERCIO EIRELI ME	17.504.052/0001-06	25/10/2023 - 13:15:02	CAMISETA	PRÓPRIA/PRÓPRIO	600	R$37,90	R$ 22.740,00	Não
CONFECSUL UNIFORMES LTDA	34.264.954/0001-23	25/10/2023 - 14:28:00	CONFECSUL UNIFORMES	CONFECSUL UNIFORMES	600	R$37,90	R$ 22.740,00	Sim
VESTISUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO	09.411.384/0001-00	25/10/2023 - 15:01:41	manga curta raglan	própria	600	R$37,90	R$ 22.740,00	Não
REH CONFECÇÕES EIRELI	32.278.840/0001-07	25/10/2023 - 15:49:48	CAMISETA MC	MARCA PRÓPRIA / O MESMO	600	R$37,90	R$ 22.740,00	Sim
JOSETEX CONFECCOES LTDA	47.192.311/0001-63	25/10/2023 - 16:04:01	próprio	própria	600	R$37,90	R$ 22.740,00	Sim
FERNANDO UNIFORMES EIRELI EPP	21.008.058/0001-51	25/10/2023 - 15:56:38	PADRÃO	FU	600	R$37,90	R$ 22.740,00	Sim
C.M. ORATHES CONFECCOES E EQUIPAMENTOS LTDA	12.824.334/0001-69	25/10/2023 - 16:06:28	FABRICAÇÃO	PROPRIA	600	R$30,00	R$ 18.000,00	Não
SUL BRASIL CONFECOES LTDA	48.243.148/0001-83	25/10/2023 - 20:27:19	PROPRIO	PROPRIO	600	R$37,90	R$ 22.740,00	Sim
Sandra Regina Alino da Silva Cornelio Procopio - ME	05.404.458/0001-20	25/10/2023 - 16:55:22	conforme edital	Marca Própria	600	R$37,90	R$ 22.740,00	Sim
CO-PES TEXTIL LTDA	28.796.802/0001-79	25/10/2023 - 18:05:48	COMFORME TERMO DE REFERÊNCIA	CO-PES	600	R$24,00	R$ 14.400,00	Não
AFA INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA	24.935.788/0001-96	25/10/2023 - 18:31:20	Camiseta manga curta raglan, confecciona	propria	600	R$35,00	R$ 21.000,00	Sim
TERRA BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	11.991.420/0001-01	25/10/2023 - 22:53:47	CONFORME DESRIÇÃO EDITAL E ANEXOS	PROPRIA	600	R$37,90	R$ 22.740,00	Sim
RONALDO SILVERIO MARCELINO EIRELI	08.871.231/0001-82	25/10/2023 - 23:16:50	Cfe. Edital	Própria	600	R$37,90	R$ 22.740,00	Sim
A L DA SILVA CONFECCOES	36.424.884/0001-59	26/10/2023 - 00:40:55	20000027	PRÓPRIA/CIA BRAZ	600	R$45,00	R$ 27.000,00	Sim
UNIFORMES LONDRINA LTDA	05.933.990/0001-34	26/10/2023 - 07:01:38	CAMISETA	MARCA PROPRIA	600	R$36,00	R$ 21.600,00	Sim
MARIA ELIZABETH MOURA MORALES CONFECCOES EIRELI	30.577.619/0001-24	26/10/2023 - 07:21:32	PROPRIO	PROPRIA	600	R$37,90	R$ 22.740,00	Sim
C.I. CONFECCOES LTDA	27.116.740/0001-44	26/10/2023 - 08:20:29	UNIFORME	Marca Própria/Fabricação Própria	600	R$37,90	R$ 22.740,00	Sim
INVEST FACCAO LTDA	15.559.887/0001-20	26/10/2023 - 08:30:28	INVEST	INVEST	600	R$37,90	R$ 22.740,00	Sim
COTEX TEXTIL LTDA	36.470.893/0001-86	26/10/2023 - 08:59:47	CAMISETA	MARCA PRÓPRIA - FABRICAÇÃO PRÓPRIA	600	R$37,90	R$ 22.740,00	Não
TITA UNIFORMES LTDA	21.642.402/0001-60	26/10/2023 - 10:34:06	2	PRÓPRIA	600	R$37,90	R$ 22.740,00	Sim
R.R. Indústria e Comércio de Malhas Ltda	08.827.389/0001-55	26/10/2023 - 10:30:21	Próprio	PROPRIA/PROPRIO	600	R$37,90	R$ 22.740,00	Não
SUPERA UNIFORMES IND E COM TEXTIL EIRELI EPP	82.112.475/0001-34	26/10/2023 - 11:48:10	conforme edital	propria	600	R$37,00	R$ 22.200,00	Sim
MARIA MODA BONITA COMERCIO LTDA	37.937.003/0001-66	26/10/2023 - 12:41:21	camiseta	maria bonita	600	R$35,90	R$ 21.540,00	Sim

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 01/12/2023 às 16:25:16.
Código verificador: 757EAD

LOTE 0001 - ITEM 0003 - Camiseta manga longa, confeccionada em malha PA, 50% Poliéster, 5% Algodão, gramatura 160 g/m². Cor Azul Marinho. Tamanho: 02 a 08.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ODA ACABAMENTOS TEXTEIS LTDA	40.817.733/0001-38	17/10/2023 - 10:58:09	CAMISETA MANGA LONGA	PROPRIA	1.800	R$39,00	R$ 70.200,00	Sim
MRP INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	13.382.079/0001-04	19/10/2023 - 10:37:27	CAMISETA	PROPRIA	1.800	R$39,00	R$ 70.200,00	Sim
3M CAMISARIA ARACAJU EIRELI	22.730.559/0001-00	24/10/2023 - 11:20:16	PRÓPRIA	PRÓPRIA	1.800	R$38,00	R$ 68.400,00	Sim
Triunfo Importadora Ltda	11.548.931/0001-45	24/10/2023 - 14:59:27	Conforme Edital	Própria/Próprio	1.800	R$39,00	R$ 70.200,00	Não
Giro Indústria e Comércio Ltda	82.071.143/0001-59	24/10/2023 - 15:25:48	CONFORME EDITAL	PRÓPRIA/PRÓPRIO	1.800	R$39,00	R$ 70.200,00	Não
ELISIL UNIFORMES EIRELI	33.841.838/0001-67	24/10/2023 - 15:49:16	PRÓPRIO	PRÓPRIA	1.800	R$39,00	R$ 70.200,00	Não
EVOLUÇÃO IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE VESTUARIO E SEUS ACESSORIOS EIRELI	21.116.118/0001-50	25/10/2023 - 11:50:48	PRÓPRIA	PRÓPRIA	1.800	R$39,00	R$ 70.200,00	Sim
UNISUL COMERCIO EIRELI ME	17.504.052/0001-06	25/10/2023 - 13:15:26	CAMISETA	PRÓPRIA/PRÓPRIO	1.800	R$39,00	R$ 70.200,00	Não
CONFECSUL UNIFORMES LTDA	34.264.954/0001-23	25/10/2023 - 14:28:00	CONFECSUL UNIFORMES	CONFECSUL UNIFORMES	1.800	R$39,00	R$ 70.200,00	Sim
VESTISUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO	09.411.384/0001-00	25/10/2023 - 15:02:56	manga longa	propria	1.800	R$39,00	R$ 70.200,00	Não
REH CONFECÇÕES EIRELI	32.278.840/0001-07	25/10/2023 - 15:50:29	CAMISETA ML	MARCA PRÓPRIA / O MESMO	1.800	R$39,00	R$ 70.200,00	Sim
JOSETEX CONFECCOES LTDA	47.192.311/0001-63	25/10/2023 - 16:04:01	próprio	própria	1.800	R$39,00	R$ 70.200,00	Sim
FERNANDO UNIFORMES EIRELI EPP	21.008.058/0001-51	25/10/2023 - 15:56:52	PADRÃO	NRC	1.800	R$40,50	R$ 72.900,00	Sim
C.M. ORATHES CONFECCOES E EQUIPAMENTOS LTDA	12.824.334/0001-69	25/10/2023 - 16:06:28	FABRICAÇÃO	PROPRIA	1.800	R$30,00	R$ 54.000,00	Não
SUL BRASIL CONFECOES LTDA	48.243.148/0001-83	25/10/2023 - 20:27:19	PROPRIO	PROPRIO	1.800	R$39,00	R$ 70.200,00	Sim
Sandra Regina Alino da Silva Cornelio Procopio - ME	05.404.458/0001-20	25/10/2023 - 16:56:19	conforme edital	Marca Própria	1.800	R$39,00	R$ 70.200,00	Sim
CO-PES TEXTIL LTDA	28.796.802/0001-79	25/10/2023 - 18:06:06	COMFORME TERMO DE REFERÊNCIA	CO-PES	1.800	R$26,00	R$ 46.800,00	Não
AFA INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA	24.935.788/0001-96	25/10/2023 - 18:33:07	Camiseta manga longa, confeccionada em m	propria	1.800	R$35,00	R$ 63.000,00	Sim
TERRA BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	11.991.420/0001-01	25/10/2023 - 22:54:36	CONFORME DESRIÇÃO EDITAL E ANEXOS	PROPRIA	1.800	R$39,00	R$ 70.200,00	Sim
RONALDO SILVERIO MARCELINO EIRELI	08.871.231/0001-82	25/10/2023 - 23:16:50	Cfe. Edital	Própria	1.800	R$39,00	R$ 70.200,00	Sim
A L DA SILVA CONFECCOES	36.424.884/0001-59	26/10/2023 - 00:41:14	20000027	PRÓPRIA/CIA BRAZ	1.800	R$45,00	R$ 81.000,00	Sim
UNIFORMES LONDRINA LTDA	05.933.990/0001-34	26/10/2023 - 07:02:31	CAMISETA	MARCA PROPRIA	1.800	R$39,00	R$ 70.200,00	Sim
MARIA ELIZABETH MOURA MORALES CONFECCOES EIRELI	30.577.619/0001-24	26/10/2023 - 07:21:32	PROPRIO	PROPRIA	1.800	R$39,00	R$ 70.200,00	Sim
C.I. CONFECCOES LTDA	27.116.740/0001-44	26/10/2023 - 08:20:43	UNIFORME	Marca Própria/Fabricação Própria	1.800	R$39,00	R$ 70.200,00	Sim
INVEST FACCAO LTDA	15.559.887/0001-20	26/10/2023 - 08:31:08	INVEST	INVEST	1.800	R$39,00	R$ 70.200,00	Sim
COTEX TEXTIL LTDA	36.470.893/0001-86	26/10/2023 - 08:59:47	CAMISETA	MARCA PRÓPRIA - FABRICAÇÃO PRÓPRIA	1.800	R$36,50	R$ 65.700,00	Não
TITA UNIFORMES LTDA	21.642.402/0001-60	26/10/2023 - 10:34:06	3	PRÓPRIA	1.800	R$39,00	R$ 70.200,00	Sim
R.R. Indústria e Comércio de Malhas Ltda	08.827.389/0001-55	26/10/2023 - 10:31:03	Próprio	PROPRIA/PROPRIO	1.800	R$39,00	R$ 70.200,00	Não

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 01/12/2023 às 16:25:16.
Código verificador: 757EAD

SUPERA UNIFORMES IND E COM TEXTIL EIRELI EPP	82.112.475/0001-34	26/10/2023 - 11:48:36	conforme edital	propria	1.800	R$39,00	R$ 70.200,00	Sim
MARIA MODA BONITA COMERCIO LTDA	37.937.003/0001-66	26/10/2023 - 12:41:21	camiseta	maria bonita	1.800	R$38,90	R$ 70.020,00	Sim

LOTE 0001 - ITEM 0004 - Camiseta manga longa, confeccionada em malha PA, 50% Poliéster, 5% Algodão, gramatura 160 g/m². Cor Azul Marinho. Tamanho: 10 a 16.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ODA ACABAMENTOS TEXTEIS LTDA	40.817.733/0001-38	17/10/2023 - 10:58:45	CAMISETA MANGA LONGA	PROPRIA	600	R$40,50	R$ 24.300,00	Sim
MRP INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	13.382.079/0001-04	19/10/2023 - 10:38:03	CAMISETA	PROPRIA	600	R$40,50	R$ 24.300,00	Sim
3M CAMISARIA ARACAJU EIRELI	22.730.559/0001-00	24/10/2023 - 11:22:04	PRÓPRIA	PRÓPRIA	600	R$38,00	R$ 22.800,00	Sim
Triunfo Importadora Ltda	11.548.931/0001-45	24/10/2023 - 14:59:47	Conforme Edital	Própria/Próprio	600	R$40,50	R$ 24.300,00	Não
Giro Indústria e Comércio Ltda	82.071.143/0001-59	24/10/2023 - 15:27:11	CONFORME EDITAL	PRÓPRIA/PRÓPRIO	600	R$40,50	R$ 24.300,00	Não
ELISIL UNIFORMES EIRELI	33.841.838/0001-67	24/10/2023 - 15:49:37	PRÓPRIO	PRÓPRIA	600	R$40,50	R$ 24.300,00	Não
EVOLUÇÃO IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE VESTUARIO E SEUS ACESSORIOS EIRELI	21.116.118/0001-50	25/10/2023 - 11:50:49	PRÓPRIA	PRÓPRIA	600	R$40,50	R$ 24.300,00	Sim
UNISUL COMERCIO EIRELI ME	17.504.052/0001-06	25/10/2023 - 13:15:49	CAMISETA	PRÓPRIA/PRÓPRIO	600	R$40,50	R$ 24.300,00	Não
CONFECSUL UNIFORMES LTDA	34.264.954/0001-23	25/10/2023 - 14:28:00	CONFECSUL UNIFORMES	CONFECSUL UNIFORMES	600	R$40,50	R$ 24.300,00	Sim
VESTISUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO	09.411.384/0001-00	25/10/2023 - 15:04:00	manga longa	própria	600	R$40,50	R$ 24.300,00	Não
REH CONFECÇÕES EIRELI	32.278.840/0001-07	25/10/2023 - 15:51:15	CAMISETA ML	MARCA PRÓPRIA / O MESMO	600	R$40,50	R$ 24.300,00	Sim
JOSETEX CONFECCOES LTDA	47.192.311/0001-63	25/10/2023 - 16:04:01	próprio	própria	600	R$40,50	R$ 24.300,00	Sim
FERNANDO UNIFORMES EIRELI EPP	21.008.058/0001-51	25/10/2023 - 15:57:13	PADRÃO	FU	600	R$40,50	R$ 24.300,00	Sim
C.M. ORATHES CONFECCOES E EQUIPAMENTOS LTDA	12.824.334/0001-69	25/10/2023 - 16:06:28	FABRICAÇÃO	PROPRIA	600	R$30,00	R$ 18.000,00	Não
SUL BRASIL CONFECOES LTDA	48.243.148/0001-83	25/10/2023 - 20:27:19	PROPRIO	PROPRIO	600	R$40,50	R$ 24.300,00	Sim
Sandra Regina Alino da Silva Cornelio Procopio - ME	05.404.458/0001-20	25/10/2023 - 16:57:24	conforme edital	Marca Própria	600	R$39,00	R$ 23.400,00	Sim
CO-PES TEXTIL LTDA	28.796.802/0001-79	25/10/2023 - 18:06:20	COMFORME TERMO DE REFERÊNCIA	CO-PES	600	R$27,00	R$ 16.200,00	Não
AFA INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA	24.935.788/0001-96	25/10/2023 - 18:33:32	Camiseta manga longa, confeccionada em m	propria	600	R$35,00	R$ 21.000,00	Sim
TERRA BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	11.991.420/0001-01	25/10/2023 - 22:55:22	CONFORME DESRIÇÃO EDITAL E ANEXOS	PROPRIA	600	R$40,50	R$ 24.300,00	Sim
RONALDO SILVERIO MARCELINO EIRELI	08.871.231/0001-82	25/10/2023 - 23:16:50	Cfe. Edital	Própria	600	R$40,50	R$ 24.300,00	Sim
A L DA SILVA CONFECCOES	36.424.884/0001-59	26/10/2023 - 00:41:37	20000027	PRÓPRIA/CIA BRAZ	600	R$45,00	R$ 27.000,00	Sim
UNIFORMES LONDRINA LTDA	05.933.990/0001-34	26/10/2023 - 07:02:49	CAMISETA	MARCA PROPRIA	600	R$39,00	R$ 23.400,00	Sim
MARIA ELIZABETH MOURA MORALES CONFECCOES EIRELI	30.577.619/0001-24	26/10/2023 - 07:21:32	PROPRIO	PROPRIA	600	R$40,50	R$ 24.300,00	Sim
C.I. CONFECCOES LTDA	27.116.740/0001-44	26/10/2023 - 08:20:56	UNIFORME	Marca Própria/Fabricação Própria	600	R$40,50	R$ 24.300,00	Sim
INVEST FACCAO LTDA	15.559.887/0001-20	26/10/2023 - 08:31:57	INVEST	INVEST	600	R$40,50	R$ 24.300,00	Sim
COTEX TEXTIL LTDA	36.470.893/0001-86	26/10/2023 - 08:59:47	CAMISETA	MARCA PRÓPRIA - FABRICAÇÃO PRÓPRIA	600	R$37,90	R$ 22.740,00	Não

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 01/12/2023 às 16:25:16.
Código verificador: 757EAD

TITA UNIFORMES LTDA	21.642.402/0001-60	26/10/2023 - 10:34:07	4	PRÓPRIA	600	R$40,50	R$ 24.300,00	Sim
R.R. Indústria e Comércio de Malhas Ltda	08.827.389/0001-55	26/10/2023 - 10:31:26	Próprio	PROPRIA/PROPRIO	600	R$40,50	R$ 24.300,00	Não
SUPERA UNIFORMES IND E COM TEXTIL EIRELI EPP	82.112.475/0001-34	26/10/2023 - 11:49:01	conforme edital	propria	600	R$40,00	R$ 24.000,00	Sim
MARIA MODA BONITA COMERCIO LTDA	37.937.003/0001-66	26/10/2023 - 12:41:21	camiseta	maria bonita	600	R$39,90	R$ 23.940,00	Sim

LOTE 0001 - ITEM 0005 - Jaqueta manga raglan, em helanca, confeccionada em tecido 100% Poliéster Felpado, 250 g/m². Cor Azul Marinho, próximo ao Pantone 19-3921 TPX, com zíper frontal e bolso. Tamanho: 02 a 08.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ODA ACABAMENTOS TEXTEIS LTDA	40.817.733/0001-38	17/10/2023 - 10:59:22	JAQUETA	PROPRIA	1.800	R$69,00	R$ 124.200,00	Sim
MRP INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	13.382.079/0001-04	19/10/2023 - 10:38:24	JAQUETA	PROPRIA	1.800	R$69,00	R$ 124.200,00	Sim
3M CAMISARIA ARACAJU EIRELI	22.730.559/0001-00	24/10/2023 - 11:22:33	PRÓPRIA	PRÓPRIA	1.800	R$68,00	R$ 122.400,00	Sim
Triunfo Importadora Ltda	11.548.931/0001-45	24/10/2023 - 15:00:19	Conforme Edital	Própria/Próprio	1.800	R$69,00	R$ 124.200,00	Não
Giro Indústria e Comércio Ltda	82.071.143/0001-59	24/10/2023 - 15:27:21	CONFORME EDITAL	PRÓPRIA/PRÓPRIO	1.800	R$69,00	R$ 124.200,00	Não
ELISIL UNIFORMES EIRELI	33.841.838/0001-67	24/10/2023 - 15:50:08	PRÓPRIO	PRÓPRIA	1.800	R$69,00	R$ 124.200,00	Não
EVOLUÇÃO IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE VESTUARIO E SEUS ACESSORIOS EIRELI	21.116.118/0001-50	25/10/2023 - 11:50:49	PRÓPRIA	PRÓPRIA	1.800	R$69,00	R$ 124.200,00	Sim
UNISUL COMERCIO EIRELI ME	17.504.052/0001-06	25/10/2023 - 13:16:34	JAQUETA	PRÓPRIA/PRÓPRIO	1.800	R$69,00	R$ 124.200,00	Não
CONFECSUL UNIFORMES LTDA	34.264.954/0001-23	25/10/2023 - 14:28:01	CONFECSUL UNIFORMES	CONFECSUL UNIFORMES	1.800	R$69,00	R$ 124.200,00	Sim
VESTISUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO	09.411.384/0001-00	25/10/2023 - 15:04:52	jaqueta manga raglan	própria	1.800	R$69,00	R$ 124.200,00	Não
REH CONFECÇÕES EIRELI	32.278.840/0001-07	25/10/2023 - 15:51:59	JAQUETA	MARCA PRÓPRIA / O MESMO	1.800	R$69,00	R$ 124.200,00	Sim
JOSETEX CONFECCOES LTDA	47.192.311/0001-63	25/10/2023 - 16:04:01	próprio	própria	1.800	R$69,00	R$ 124.200,00	Sim
FERNANDO UNIFORMES EIRELI EPP	21.008.058/0001-51	25/10/2023 - 15:57:34	PADRÃO	FU	1.800	R$69,00	R$ 124.200,00	Sim
C.M. ORATHES CONFECCOES E EQUIPAMENTOS LTDA	12.824.334/0001-69	25/10/2023 - 16:06:29	FABRICAÇÃO	PROPRIA	1.800	R$120,00	R$ 216.000,00	Não
SUL BRASIL CONFECOES LTDA	48.243.148/0001-83	25/10/2023 - 20:27:19	PROPRIO	PROPRIO	1.800	R$69,00	R$ 124.200,00	Sim
Sandra Regina Alino da Silva Cornelio Procopio - ME	05.404.458/0001-20	25/10/2023 - 17:05:11	conforme edital	Marca Própria	1.800	R$182,00	R$ 327.600,00	Sim
CO-PES TEXTIL LTDA	28.796.802/0001-79	25/10/2023 - 18:06:37	COMFORME TERMO DE REFERÊNCIA	CO-PES	1.800	R$59,00	R$ 106.200,00	Não
AFA INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA	24.935.788/0001-96	25/10/2023 - 18:34:08	Jaqueta manga raglan, em helanca, confec	propria	1.800	R$69,00	R$ 124.200,00	Sim
TERRA BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	11.991.420/0001-01	25/10/2023 - 22:56:02	CONFORME DESRIÇÃO EDITAL E ANEXOS	PROPRIA	1.800	R$69,00	R$ 124.200,00	Sim
RONALDO SILVERIO MARCELINO EIRELI	08.871.231/0001-82	25/10/2023 - 23:16:51	Cfe. Edital	Própria	1.800	R$69,00	R$ 124.200,00	Sim
A L DA SILVA CONFECCOES	36.424.884/0001-59	26/10/2023 - 00:42:01	20000021	PRÓPRIA/CIA BRAZ	1.800	R$85,00	R$ 153.000,00	Sim
UNIFORMES LONDRINA LTDA	05.933.990/0001-34	26/10/2023 - 07:03:24	JAQUETA	MARCA PROPRIA	1.800	R$69,00	R$ 124.200,00	Sim
MARIA ELIZABETH MOURA MORALES CONFECCOES EIRELI	30.577.619/0001-24	26/10/2023 - 07:21:33	PROPRIO	PROPRIA	1.800	R$69,00	R$ 124.200,00	Sim
INVEST FACCAO LTDA	15.559.887/0001-20	26/10/2023 - 08:03:32	INVEST	INVEST	1.800	R$69,00	R$ 124.200,00	Sim

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 01/12/2023 às 16:25:16.
Código verificador: 757EAD

C.I. CONFECCOES LTDA	27.116.740/0001-44	26/10/2023 - 08:21:13	UNIFORME	Marca Própria/Fabricação Própria	1.800	R$69,00	R$ 124.200,00	Sim
COTEX TEXTIL LTDA	36.470.893/0001-86	26/10/2023 - 08:59:47	JAQUETA	MARCA PRÓPRIA - FABRICAÇÃO PRÓPRIA	1.800	R$69,00	R$ 124.200,00	Não
TITA UNIFORMES LTDA	21.642.402/0001-60	26/10/2023 - 10:34:07	5	PRÓPRIA	1.800	R$69,00	R$ 124.200,00	Sim
R.R. Indústria e Comércio de Malhas Ltda	08.827.389/0001-55	26/10/2023 - 10:32:17	Próprio	PROPRIA/PROPRIO	1.800	R$69,00	R$ 124.200,00	Não
SUPERA UNIFORMES IND E COM TEXTIL EIRELI EPP	82.112.475/0001-34	26/10/2023 - 11:49:31	conforme edital	propria	1.800	R$69,00	R$ 124.200,00	Sim

LOTE 0001 - ITEM 0006 - Jaqueta manga raglan, em helanca, confecionada em tecido 100% Poliéster Felpado, 250 g/m². Cor Azul Marinho, próximo ao Pantone 19-3921 TPX, com zíper frontal e bolso. Tamanho: 10 a 16

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ODA ACABAMENTOS TEXTEIS LTDA	40.817.733/0001-38	17/10/2023 - 10:59:56	JAQUETA	PROPRIA	600	R$72,30	R$ 43.380,00	Sim
MRP INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	13.382.079/0001-04	19/10/2023 - 10:38:52	JAQUETA	PROPRIA	600	R$72,30	R$ 43.380,00	Sim
3M CAMISARIA ARACAJU EIRELI	22.730.559/0001-00	24/10/2023 - 11:22:53	PRÓPRIA	PRÓPRIA	600	R$68,00	R$ 40.800,00	Sim
Triunfo Importadora Ltda	11.548.931/0001-45	24/10/2023 - 15:00:40	Conforme Edital	Própria/Próprio	600	R$72,30	R$ 43.380,00	Não
Giro Indústria e Comércio Ltda	82.071.143/0001-59	24/10/2023 - 15:27:34	CONFORME EDITAL	PRÓPRIA/PRÓPRIO	600	R$72,30	R$ 43.380,00	Não
ELISIL UNIFORMES EIRELI	33.841.838/0001-67	24/10/2023 - 15:50:31	PRÓPRIO	PRÓPRIA	600	R$72,30	R$ 43.380,00	Não
EVOLUÇÃO IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE VESTUARIO E SEUS ACESSORIOS EIRELI	21.116.118/0001-50	25/10/2023 - 11:50:51	PRÓPRIA	PRÓPRIA	600	R$69,00	R$ 41.400,00	Sim
UNISUL COMERCIO EIRELI ME	17.504.052/0001-06	25/10/2023 - 13:17:15	JAQUETA	PRÓPRIA/PRÓPRIO	600	R$72,30	R$ 43.380,00	Não
CONFECSUL UNIFORMES LTDA	34.264.954/0001-23	25/10/2023 - 14:28:01	CONFECSUL UNIFORMES	CONFECSUL UNIFORMES	600	R$72,30	R$ 43.380,00	Sim
VESTISUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO	09.411.384/0001-00	25/10/2023 - 15:06:30	jaqueta manga raglan	própria	600	R$72,30	R$ 43.380,00	Não
REH CONFECÇÕES EIRELI	32.278.840/0001-07	25/10/2023 - 15:52:39	JAQUETA	MARCA PRÓPRIA / O MESMO	600	R$72,30	R$ 43.380,00	Sim
JOSETEX CONFECCOES LTDA	47.192.311/0001-63	25/10/2023 - 16:04:01	próprio	própria	600	R$72,30	R$ 43.380,00	Sim
FERNANDO UNIFORMES EIRELI EPP	21.008.058/0001-51	25/10/2023 - 15:57:54	PADRÃO	FU	600	R$73,30	R$ 43.980,00	Sim
C.M. ORATHES CONFECCOES E EQUIPAMENTOS LTDA	12.824.334/0001-69	25/10/2023 - 16:06:29	FABRICAÇÃO	PROPRIA	600	R$120,00	R$ 72.000,00	Não
SUL BRASIL CONFECOES LTDA	48.243.148/0001-83	25/10/2023 - 20:27:19	PROPRIO	PROPRIO	600	R$72,30	R$ 43.380,00	Sim
Sandra Regina Alino da Silva Cornelio Procopio - ME	05.404.458/0001-20	25/10/2023 - 17:04:21	conforme edital	Marca Própria	600	R$182,00	R$ 109.200,00	Sim
CO-PES TEXTIL LTDA	28.796.802/0001-79	25/10/2023 - 18:06:49	COMFORME TERMO DE REFERÊNCIA	CO-PES	600	R$61,00	R$ 36.600,00	Não
AFA INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA	24.935.788/0001-96	25/10/2023 - 18:34:45	Jaqueta manga raglan, em helanca, confec	propria	600	R$70,00	R$ 42.000,00	Sim
TERRA BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	11.991.420/0001-01	25/10/2023 - 22:56:35	CONFORME DESRIÇÃO EDITAL E ANEXOS	PROPRIA	600	R$65,00	R$ 39.000,00	Sim
RONALDO SILVERIO MARCELINO EIRELI	08.871.231/0001-82	25/10/2023 - 23:16:51	Cfe. Edital	Própria	600	R$72,30	R$ 43.380,00	Sim
A L DA SILVA CONFECCOES	36.424.884/0001-59	26/10/2023 - 00:42:18	20000021	PRÓPRIA/CIA BRAZ	600	R$85,00	R$ 51.000,00	Sim
UNIFORMES LONDRINA LTDA	05.933.990/0001-34	26/10/2023 - 07:03:44	JAQUETA	MARCA PROPRIA	600	R$69,00	R$ 41.400,00	Sim
MARIA ELIZABETH MOURA MORALES CONFECCOES EIRELI	30.577.619/0001-24	26/10/2023 - 07:21:33	PROPRIO	PROPRIA	600	R$72,30	R$ 43.380,00	Sim

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 01/12/2023 às 16:25:16.
Código verificador: 757EAD

INVEST FACCAO LTDA	15.559.887/0001-20	26/10/2023 - 08:04:24	INVEST	INVEST	600	R$72,00	R$ 43.200,00	Sim
C.I. CONFECCOES LTDA	27.116.740/0001-44	26/10/2023 - 08:21:29	UNIFORME	Marca Própria/Fabricação Própria	600	R$72,30	R$ 43.380,00	Sim
COTEX TEXTIL LTDA	36.470.893/0001-86	26/10/2023 - 08:59:48	JAQUETA	MARCA PRÓPRIA - FABRICAÇÃO PRÓPRIA	600	R$72,30	R$ 43.380,00	Não
TITA UNIFORMES LTDA	21.642.402/0001-60	26/10/2023 - 10:34:07	6	PRÓPRIA	600	R$72,30	R$ 43.380,00	Sim
R.R. Indústria e Comércio de Malhas Ltda	08.827.389/0001-55	26/10/2023 - 10:32:40	Próprio	PROPRIA/PROPRIO	600	R$72,30	R$ 43.380,00	Não
SUPERA UNIFORMES IND E COM TEXTIL EIRELI EPP	82.112.475/0001-34	26/10/2023 - 11:50:02	conforme edital	propria	600	R$72,00	R$ 43.200,00	Sim

LOTE 0001 - ITEM 0007 - Calça em helanca, confeccionada em 100% Poliéster, felpado, 250 g/m². Cor Azul Marinho, próximo ao Pantone 19-3921TPX. Tamanho: 02 ao 08.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ODA ACABAMENTOS TEXTEIS LTDA	40.817.733/0001-38	17/10/2023 - 11:26:40	CALÇA	PROPRIA	1.800	R$65,00	R$ 117.000,00	Sim
MRP INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	13.382.079/0001-04	19/10/2023 - 10:39:17	CALÇA	PROPRIA	1.800	R$65,00	R$ 117.000,00	Sim
3M CAMISARIA ARACAJU EIRELI	22.730.559/0001-00	24/10/2023 - 11:23:12	PRÓPRIA	PRÓPRIA	1.800	R$64,00	R$ 115.200,00	Sim
Triunfo Importadora Ltda	11.548.931/0001-45	24/10/2023 - 15:01:04	Conforme Edital	Própria/Próprio	1.800	R$65,00	R$ 117.000,00	Não
Giro Indústria e Comércio Ltda	82.071.143/0001-59	24/10/2023 - 15:27:48	CONFORME EDITAL	PRÓPRIA/PRÓPRIO	1.800	R$65,00	R$ 117.000,00	Não
ELISIL UNIFORMES EIRELI	33.841.838/0001-67	24/10/2023 - 15:50:53	PRÓPRIO	PRÓPRIA	1.800	R$65,00	R$ 117.000,00	Não
EVOLUÇÃO IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE VESTUARIO E SEUS ACESSORIOS EIRELI	21.116.118/0001-50	25/10/2023 - 11:50:51	PRÓPRIA	PRÓPRIA	1.800	R$65,00	R$ 117.000,00	Sim
UNISUL COMERCIO EIRELI ME	17.504.052/0001-06	25/10/2023 - 13:18:06	CALÇA	PRÓPRIA/PRÓPRIO	1.800	R$65,00	R$ 117.000,00	Não
CONFECSUL UNIFORMES LTDA	34.264.954/0001-23	25/10/2023 - 14:28:01	CONFECSUL UNIFORMES	CONFECSUL UNIFORMES	1.800	R$65,00	R$ 117.000,00	Sim
VESTISUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO	09.411.384/0001-00	25/10/2023 - 15:08:16	escolar	própria	1.800	R$65,00	R$ 117.000,00	Não
REH CONFECÇÕES EIRELI	32.278.840/0001-07	25/10/2023 - 15:53:17	CALÇA	MARCA PRÓPRIA / O MESMO	1.800	R$65,00	R$ 117.000,00	Sim
JOSETEX CONFECCOES LTDA	47.192.311/0001-63	25/10/2023 - 16:04:01	próprio	própria	1.800	R$65,00	R$ 117.000,00	Sim
FERNANDO UNIFORMES EIRELI EPP	21.008.058/0001-51	25/10/2023 - 15:58:11	PADRÃO	FU	1.800	R$65,00	R$ 117.000,00	Sim
C.M. ORATHES CONFECCOES E EQUIPAMENTOS LTDA	12.824.334/0001-69	25/10/2023 - 16:06:29	FABRICAÇÃO	PROPRIA	1.800	R$80,00	R$ 144.000,00	Não
SUL BRASIL CONFECOES LTDA	48.243.148/0001-83	25/10/2023 - 20:27:19	PROPRIO	PROPRIO	1.800	R$65,00	R$ 117.000,00	Sim
Sandra Regina Alino da Silva Cornelio Procopio - ME	05.404.458/0001-20	25/10/2023 - 17:06:25	conforme edital	Marca Própria	1.800	R$65,00	R$ 117.000,00	Sim
CO-PES TEXTIL LTDA	28.796.802/0001-79	25/10/2023 - 18:07:01	COMFORME TERMO DE REFERÊNCIA	CO-PES	1.800	R$39,00	R$ 70.200,00	Não
AFA INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA	24.935.788/0001-96	25/10/2023 - 18:35:20	alça em helanca, confeccionada em 100% P	propria	1.800	R$59,00	R$ 106.200,00	Sim
TERRA BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	11.991.420/0001-01	25/10/2023 - 22:57:27	CONFORME DESRIÇÃO EDITAL E ANEXOS	PROPRIA	1.800	R$65,00	R$ 117.000,00	Sim
RONALDO SILVERIO MARCELINO EIRELI	08.871.231/0001-82	25/10/2023 - 23:16:51	Cfe. Edital	Própria	1.800	R$65,00	R$ 117.000,00	Sim
A L DA SILVA CONFECCOES	36.424.884/0001-59	26/10/2023 - 00:43:06	20000026	PRÓPRIA/CIA BRAZ	1.800	R$75,00	R$ 135.000,00	Sim
UNIFORMES LONDRINA LTDA	05.933.990/0001-34	26/10/2023 - 07:04:10	CALÇA	MARCA PROPRIA	1.800	R$65,00	R$ 117.000,00	Sim

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 01/12/2023 às 16:25:16.
Código verificador: 757EAD

MARIA ELIZABETH MOURA MORALES CONFECCOES EIRELI	30.577.619/0001-24	26/10/2023 - 07:21:33	PROPRIO	PROPRIA	1.800	R$65,00	R$ 117.000,00	Sim
INVEST FACCAO LTDA	15.559.887/0001-20	26/10/2023 - 08:05:09	INVEST	INVEST	1.800	R$65,00	R$ 117.000,00	Sim
C.I. CONFECCOES LTDA	27.116.740/0001-44	26/10/2023 - 08:22:02	UNIFORME	Marca Própria/Fabricação Própria	1.800	R$65,00	R$ 117.000,00	Sim
COTEX TEXTIL LTDA	36.470.893/0001-86	26/10/2023 - 08:59:48	CALÇA	MARCA PRÓPRIA - FABRICAÇÃO PRÓPRIA	1.800	R$65,00	R$ 117.000,00	Não
TITA UNIFORMES LTDA	21.642.402/0001-60	26/10/2023 - 10:34:07	7	PRÓPRIA	1.800	R$65,00	R$ 117.000,00	Sim
R.R. Indústria e Comércio de Malhas Ltda	08.827.389/0001-55	26/10/2023 - 10:33:24	Próprio	PROPRIA/PROPRIO	1.800	R$65,00	R$ 117.000,00	Não
SUPERA UNIFORMES IND E COM TEXTIL EIRELI EPP	82.112.475/0001-34	26/10/2023 - 11:50:30	conforme edital	propria	1.800	R$65,00	R$ 117.000,00	Sim

LOTE 0001 - ITEM 0008 - Calça em helanca, confeccionada em 100% Poliéster, felpado, 250 g/m². Cor Azul Marinho, próximo ao Pantone 19-3921TPX. Tamanho: 10 ao 16.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ODA ACABAMENTOS TEXTEIS LTDA	40.817.733/0001-38	17/10/2023 - 11:27:11	CALÇA	PROPRIA	600	R$67,50	R$ 40.500,00	Sim
MRP INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	13.382.079/0001-04	19/10/2023 - 10:39:48	CALÇA	PROPRIA	600	R$67,50	R$ 40.500,00	Sim
3M CAMISARIA ARACAJU EIRELI	22.730.559/0001-00	24/10/2023 - 11:23:48	PRÓPRIA	PRÓPRIA	600	R$67,00	R$ 40.200,00	Sim
Triunfo Importadora Ltda	11.548.931/0001-45	24/10/2023 - 15:01:24	Conforme Edital	Própria/Próprio	600	R$67,50	R$ 40.500,00	Não
Giro Indústria e Comércio Ltda	82.071.143/0001-59	24/10/2023 - 15:27:57	CONFORME EDITAL	PRÓPRIA/PRÓPRIO	600	R$67,50	R$ 40.500,00	Não
ELISIL UNIFORMES EIRELI	33.841.838/0001-67	24/10/2023 - 15:51:08	PRÓPRIO	PRÓPRIA	600	R$67,50	R$ 40.500,00	Não
EVOLUÇÃO IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE VESTUARIO E SEUS ACESSORIOS EIRELI	21.116.118/0001-50	25/10/2023 - 11:50:51	PRÓPRIA	PRÓPRIA	600	R$65,00	R$ 39.000,00	Sim
UNISUL COMERCIO EIRELI ME	17.504.052/0001-06	25/10/2023 - 13:18:31	CALÇA	PRÓPRIA/PRÓPRIO	600	R$67,50	R$ 40.500,00	Não
CONFECSUL UNIFORMES LTDA	34.264.954/0001-23	25/10/2023 - 14:28:01	CONFECSUL UNIFORMES	CONFECSUL UNIFORMES	600	R$67,50	R$ 40.500,00	Sim
VESTISUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO	09.411.384/0001-00	25/10/2023 - 15:09:14	escolar	própria	600	R$67,50	R$ 40.500,00	Não
REH CONFECÇÕES EIRELI	32.278.840/0001-07	25/10/2023 - 15:54:12	CALÇA	MARCA PRÓPRIA / O MESMO	600	R$67,50	R$ 40.500,00	Sim
JOSETEX CONFECCOES LTDA	47.192.311/0001-63	25/10/2023 - 16:04:01	próprio	própria	600	R$67,50	R$ 40.500,00	Sim
FERNANDO UNIFORMES EIRELI EPP	21.008.058/0001-51	25/10/2023 - 15:58:28	PADRÃO	FU	600	R$67,50	R$ 40.500,00	Sim
C.M. ORATHES CONFECCOES E EQUIPAMENTOS LTDA	12.824.334/0001-69	25/10/2023 - 16:06:29	FABRICAÇÃO	PROPRIA	600	R$80,00	R$ 48.000,00	Não
SUL BRASIL CONFECOES LTDA	48.243.148/0001-83	25/10/2023 - 20:27:19	PROPRIO	PROPRIO	600	R$65,50	R$ 39.300,00	Sim
Sandra Regina Alino da Silva Cornelio Procopio - ME	05.404.458/0001-20	25/10/2023 - 17:08:23	conforme edital	Marca Própria	600	R$65,00	R$ 39.000,00	Sim
CO-PES TEXTIL LTDA	28.796.802/0001-79	25/10/2023 - 18:07:15	COMFORME TERMO DE REFERÊNCIA	CO-PES	600	R$41,00	R$ 24.600,00	Não
AFA INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA	24.935.788/0001-96	25/10/2023 - 18:35:49	Calça em helanca, confeccionada em 100%	propria	600	R$59,00	R$ 35.400,00	Sim
TERRA BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	11.991.420/0001-01	25/10/2023 - 22:58:06	CONFORME DESRIÇÃO EDITAL E ANEXOS	PROPRIA	600	R$67,50	R$ 40.500,00	Sim
RONALDO SILVERIO MARCELINO EIRELI	08.871.231/0001-82	25/10/2023 - 23:16:51	Cfe. Edital	Própria	600	R$67,50	R$ 40.500,00	Sim
A L DA SILVA CONFECCOES	36.424.884/0001-59	26/10/2023 - 00:43:23	20000026	PRÓPRIA/CIA BRAZ	600	R$75,00	R$ 45.000,00	Sim

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 01/12/2023 às 16:25:16.
Código verificador: 757EAD

UNIFORMES LONDRINA LTDA	05.933.990/0001-34	26/10/2023 - 07:05:38	CALÇA	MARCA PROPRIA	600	R$65,00	R$ 39.000,00	Sim
MARIA ELIZABETH MOURA MORALES CONFECCOES EIRELI	30.577.619/0001-24	26/10/2023 - 07:21:33	PROPRIO	PROPRIA	600	R$67,50	R$ 40.500,00	Sim
INVEST FACCAO LTDA	15.559.887/0001-20	26/10/2023 - 08:06:00	INVEST	INVEST	600	R$67,50	R$ 40.500,00	Sim
C.I. CONFECCOES LTDA	27.116.740/0001-44	26/10/2023 - 08:22:13	UNIFORME	Marca Própria/Fabricação Própria	600	R$67,50	R$ 40.500,00	Sim
COTEX TEXTIL LTDA	36.470.893/0001-86	26/10/2023 - 08:59:48	CALÇA	MARCA PRÓPRIA - FABRICAÇÃO PRÓPRIA	600	R$67,50	R$ 40.500,00	Não
TITA UNIFORMES LTDA	21.642.402/0001-60	26/10/2023 - 10:34:07	8	PRÓPRIA	600	R$67,50	R$ 40.500,00	Sim
R.R. Indústria e Comércio de Malhas Ltda	08.827.389/0001-55	26/10/2023 - 10:33:45	Próprio	PROPRIA/PROPRIO	600	R$67,50	R$ 40.500,00	Não
SUPERA UNIFORMES IND E COM TEXTIL EIRELI EPP	82.112.475/0001-34	26/10/2023 - 11:50:58	conforme edital	propria	600	R$67,00	R$ 40.200,00	Sim

LOTE 0001 - ITEM 0009 - Jaqueta confeccionada em tecido de microfibra com alta densidade 100% Poliéster, 63 g/m²com toque macio, acabamento em WR, gomos de 5 cm, forro em microfibra 100% poliéster, 100 g/m². Cor Azul Marinho próximo ao pantone 19-3921TPX, bolso, zíper e capuz destacável. Tamanho: 02 a 08.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ODA ACABAMENTOS TEXTEIS LTDA	40.817.733/0001-38	17/10/2023 - 11:27:42	JAQUETA	PROPRIA	1.800	R$170,00	R$ 306.000,00	Sim
MRP INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	13.382.079/0001-04	19/10/2023 - 10:40:17	JAQUETA	PROPRIA	1.800	R$170,00	R$ 306.000,00	Sim
3M CAMISARIA ARACAJU EIRELI	22.730.559/0001-00	24/10/2023 - 11:24:15	PRÓPRIA	PRÓPRIA	1.800	R$168,00	R$ 302.400,00	Sim
Triunfo Importadora Ltda	11.548.931/0001-45	24/10/2023 - 15:01:44	Conforme Edital	Própria/Próprio	1.800	R$170,00	R$ 306.000,00	Não
Giro Indústria e Comércio Ltda	82.071.143/0001-59	24/10/2023 - 15:28:07	CONFORME EDITAL	PRÓPRIA/PRÓPRIO	1.800	R$170,00	R$ 306.000,00	Não
ELISIL UNIFORMES EIRELI	33.841.838/0001-67	24/10/2023 - 15:51:31	PRÓPRIO	PRÓPRIA	1.800	R$170,00	R$ 306.000,00	Não
EVOLUÇÃO IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE VESTUARIO E SEUS ACESSORIOS EIRELI	21.116.118/0001-50	25/10/2023 - 11:50:52	PRÓPRIA	PRÓPRIA	1.800	R$170,00	R$ 306.000,00	Sim
UNISUL COMERCIO EIRELI ME	17.504.052/0001-06	25/10/2023 - 13:18:59	JAQUETA	PRÓPRIA/PRÓPRIO	1.800	R$170,00	R$ 306.000,00	Não
CONFECSUL UNIFORMES LTDA	34.264.954/0001-23	25/10/2023 - 14:28:01	CONFECSUL UNIFORMES	CONFECSUL UNIFORMES	1.800	R$170,00	R$ 306.000,00	Sim
VESTISUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO	09.411.384/0001-00	25/10/2023 - 15:10:25	jaqueta microfibra	própria	1.800	R$170,00	R$ 306.000,00	Não
REH CONFECÇÕES EIRELI	32.278.840/0001-07	25/10/2023 - 15:54:57	JAQUETA	MARCA PRÓPRIA / O MESMO	1.800	R$170,00	R$ 306.000,00	Sim
JOSETEX CONFECCOES LTDA	47.192.311/0001-63	25/10/2023 - 16:04:01	próprio	própria	1.800	R$170,00	R$ 306.000,00	Sim
FERNANDO UNIFORMES EIRELI EPP	21.008.058/0001-51	25/10/2023 - 15:58:53	PADRÃO	NRC	1.800	R$170,00	R$ 306.000,00	Sim
C.M. ORATHES CONFECCOES E EQUIPAMENTOS LTDA	12.824.334/0001-69	25/10/2023 - 16:06:30	FABRICAÇÃO	PROPRIA	1.800	R$120,00	R$ 216.000,00	Não
Sandra Regina Alino da Silva Cornelio Procopio - ME	05.404.458/0001-20	25/10/2023 - 17:03:48	conforme edital	Marca Própria	1.800	R$182,00	R$ 327.600,00	Sim
SUL BRASIL CONFECOES LTDA	48.243.148/0001-83	25/10/2023 - 20:27:19	PROPRIO	PROPRIO	1.800	R$170,00	R$ 306.000,00	Sim
CO-PES TEXTIL LTDA	28.796.802/0001-79	25/10/2023 - 18:14:29	COMFORME TERMO DE REFERÊNCIA	CO-PES	1.800	R$130,00	R$ 234.000,00	Não
AFA INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA	24.935.788/0001-96	25/10/2023 - 18:38:04	Jaqueta confeccionada em tecido de micro	propria	1.800	R$150,00	R$ 270.000,00	Sim
TERRA BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	11.991.420/0001-01	25/10/2023 - 22:58:53	CONFORME DESRIÇÃO EDITAL E ANEXOS	própria	1.800	R$170,00	R$ 306.000,00	Sim
RONALDO SILVERIO MARCELINO EIRELI	08.871.231/0001-82	25/10/2023 - 23:16:51	Cfe. Edital	Própria	1.800	R$170,00	R$ 306.000,00	Sim

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 01/12/2023 às 16:25:16.
Código verificador: 757EAD

A L DA SILVA CONFECCOES	36.424.884/0001-59	26/10/2023 - 00:43:53	20000021	PRÓPRIA/CIA BRAZ	1.800	R$110,00	R$ 198.000,00	Sim
UNIFORMES LONDRINA LTDA	05.933.990/0001-34	26/10/2023 - 07:05:15	JAQUETA	MARCA PROPRIA	1.800	R$69,00	R$ 124.200,00	Sim
MARIA ELIZABETH MOURA MORALES CONFECCOES EIRELI	30.577.619/0001-24	26/10/2023 - 07:21:34	PROPRIO	PROPRIA	1.800	R$170,00	R$ 306.000,00	Sim
C.I. CONFECCOES LTDA	27.116.740/0001-44	26/10/2023 - 08:22:28	UNIFORME	Marca Própria/Fabricação Própria	1.800	R$170,00	R$ 306.000,00	Sim
INVEST FACCAO LTDA	15.559.887/0001-20	26/10/2023 - 08:32:57	INVEST	INVEST	1.800	R$170,00	R$ 306.000,00	Sim
COTEX TEXTIL LTDA	36.470.893/0001-86	26/10/2023 - 08:59:48	JAQUETA	MARCA PRÓPRIA - FABRICAÇÃO PRÓPRIA	1.800	R$170,00	R$ 306.000,00	Não
TITA UNIFORMES LTDA	21.642.402/0001-60	26/10/2023 - 10:34:07	9	PRÓPRIA	1.800	R$170,00	R$ 306.000,00	Sim
R.R. Indústria e Comércio de Malhas Ltda	08.827.389/0001-55	26/10/2023 - 10:34:03	Próprio	PROPRIA/PROPRIO	1.800	R$170,00	R$ 306.000,00	Não
SUPERA UNIFORMES IND E COM TEXTIL EIRELI EPP	82.112.475/0001-34	26/10/2023 - 11:51:29	conforme edital	propria	1.800	R$170,00	R$ 306.000,00	Sim

LOTE 0001 - ITEM 0010 - Jaqueta confeccionada em tecido de microfibra com alta densidade 100% Poliéster, 63 g/m²com toque macio, acabamento em WR, gomos de 5 cm, forro em microfibra 100% poliéster, 100 g/m². Cor Azul Marinho próximo ao pantone 19-3921TPX, bolso, zíper e capuz destacável. Tamanho: 10 a 16

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ODA ACABAMENTOS TEXTEIS LTDA	40.817.733/0001-38	17/10/2023 - 11:28:57	JAQUETA	PROPRIA	600	R$175,00	R$ 105.000,00	Sim
MRP INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	13.382.079/0001-04	19/10/2023 - 10:40:39	JAQUETA	PROPRIA	600	R$175,00	R$ 105.000,00	Sim
3M CAMISARIA ARACAJU EIRELI	22.730.559/0001-00	24/10/2023 - 11:24:32	PRÓPRIA	PRÓPRIA	600	R$174,00	R$ 104.400,00	Sim
Triunfo Importadora Ltda	11.548.931/0001-45	24/10/2023 - 15:02:06	Conforme Edital	Própria/Próprio	600	R$175,00	R$ 105.000,00	Não
Giro Indústria e Comércio Ltda	82.071.143/0001-59	24/10/2023 - 15:28:19	CONFORME EDITAL	PRÓPRIA/PRÓPRIO	600	R$175,00	R$ 105.000,00	Não
ELISIL UNIFORMES EIRELI	33.841.838/0001-67	24/10/2023 - 15:51:49	PRÓPRIO	PROPRIO	600	R$175,00	R$ 105.000,00	Não
EVOLUÇÃO IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE VESTUARIO E SEUS ACESSORIOS EIRELI	21.116.118/0001-50	25/10/2023 - 11:50:52	PRÓPRIA	PRÓPRIA	600	R$170,00	R$ 102.000,00	Sim
UNISUL COMERCIO EIRELI ME	17.504.052/0001-06	25/10/2023 - 13:19:22	JAQUETA	PRÓPRIA/PRÓPRIO	600	R$175,00	R$ 105.000,00	Não
CONFECSUL UNIFORMES LTDA	34.264.954/0001-23	25/10/2023 - 14:28:01	CONFECSUL UNIFORMES	CONFECSUL UNIFORMES	600	R$175,00	R$ 105.000,00	Sim
VESTISUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO	09.411.384/0001-00	25/10/2023 - 15:11:13	jaqueta microfibra	própria	600	R$175,00	R$ 105.000,00	Não
JOSETEX CONFECCOES LTDA	47.192.311/0001-63	25/10/2023 - 16:04:01	próprio	própria	600	R$175,00	R$ 105.000,00	Sim
REH CONFECÇÕES EIRELI	32.278.840/0001-07	25/10/2023 - 15:55:44	JAQUETA	MARCA PRÓPRIA / O MESMO	600	R$175,00	R$ 105.000,00	Sim
FERNANDO UNIFORMES EIRELI EPP	21.008.058/0001-51	25/10/2023 - 15:59:12	PADRÃO	FU	600	R$175,00	R$ 105.000,00	Sim
C.M. ORATHES CONFECCOES E EQUIPAMENTOS LTDA	12.824.334/0001-69	25/10/2023 - 16:06:30	FABRICAÇÃO	PROPRIA	600	R$120,00	R$ 72.000,00	Não
Sandra Regina Alino da Silva Cornelio Procopio - ME	05.404.458/0001-20	25/10/2023 - 17:03:34	conforme edital	Marca Própria	600	R$182,00	R$ 109.200,00	Sim
SUL BRASIL CONFECOES LTDA	48.243.148/0001-83	25/10/2023 - 20:27:19	PROPRIO	PROPRIO	600	R$175,00	R$ 105.000,00	Sim
CO-PES TEXTIL LTDA	28.796.802/0001-79	25/10/2023 - 18:14:32	COMFORME TERMO DE REFERÊNCIA	CO-PES	600	R$140,00	R$ 84.000,00	Não
AFA INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA	24.935.788/0001-96	25/10/2023 - 18:38:14	Jaqueta confeccionada em tecido de micro	propria	600	R$150,00	R$ 90.000,00	Sim
TERRA BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	11.991.420/0001-01	25/10/2023 - 22:59:28	CONFORME DESRIÇÃO EDITAL E ANEXOS	própria	600	R$175,00	R$ 105.000,00	Sim

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 01/12/2023 às 16:25:16.
Código verificador: 757EAD

RONALDO SILVERIO MARCELINO EIRELI	08.871.231/0001-82	25/10/2023 - 23:16:52	Cfe. Edital	Própria	600	R$175,00	R$ 105.000,00	Sim
A L DA SILVA CONFECCOES	36.424.884/0001-59	26/10/2023 - 00:44:11	20000021	PRÓPRIA/CIA BRAZ	600	R$110,00	R$ 66.000,00	Sim
UNIFORMES LONDRINA LTDA	05.933.990/0001-34	26/10/2023 - 07:05:55	JAQUETA	MARCA PROPRIA	600	R$69,00	R$ 41.400,00	Sim
MARIA ELIZABETH MOURA MORALES CONFECCOES EIRELI	30.577.619/0001-24	26/10/2023 - 07:21:34	PROPRIO	PROPRIA	600	R$175,00	R$ 105.000,00	Sim
C.I. CONFECCOES LTDA	27.116.740/0001-44	26/10/2023 - 08:22:42	UNIFORME	Marca Própria/Fabricação Própria	600	R$175,00	R$ 105.000,00	Sim
INVEST FACCAO LTDA	15.559.887/0001-20	26/10/2023 - 08:33:29	INVEST	INVEST	600	R$175,00	R$ 105.000,00	Sim
COTEX TEXTIL LTDA	36.470.893/0001-86	26/10/2023 - 08:59:48	JAQUETA	MARCA PRÓPRIA - FABRICAÇÃO PRÓPRIA	600	R$175,00	R$ 105.000,00	Não
TITA UNIFORMES LTDA	21.642.402/0001-60	26/10/2023 - 10:34:07	10	PRÓPRIA	600	R$175,00	R$ 105.000,00	Sim
R.R. Indústria e Comércio de Malhas Ltda	08.827.389/0001-55	26/10/2023 - 10:34:29	Próprio	PROPRIA/PROPRIO	600	R$175,00	R$ 105.000,00	Não
SUPERA UNIFORMES IND E COM TEXTIL EIRELI EPP	82.112.475/0001-34	26/10/2023 - 11:51:57	conforme edital	propria	600	R$175,00	R$ 105.000,00	Sim

LOTE 0001 - ITEM 0011 - Jaleco confeccionado em tecido plano oxford 100% poliéster. Cor Azul Marinho com viés branco, com bolso no lado esquedo do peito com brasão do município bordado e dois bolsos na parte de baixo, gola padre pespontada, manga curta, faixa nas costas, com 05 botões na parte da frente. Tamanho: P a G5

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ODA ACABAMENTOS TEXTEIS LTDA	40.817.733/0001-38	17/10/2023 - 11:29:30	JALECO	PROPRIA	300	R$120,00	R$ 36.000,00	Sim
MRP INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	13.382.079/0001-04	19/10/2023 - 10:41:03	JALECO	PROPRIA	300	R$120,00	R$ 36.000,00	Sim
3M CAMISARIA ARACAJU EIRELI	22.730.559/0001-00	24/10/2023 - 11:25:29	PRÓPRIA	PRÓPRIA	300	R$119,00	R$ 35.700,00	Sim
Triunfo Importadora Ltda	11.548.931/0001-45	24/10/2023 - 15:02:30	Conforme Edital	Própria/Próprio	300	R$120,00	R$ 36.000,00	Não
Giro Indústria e Comércio Ltda	82.071.143/0001-59	24/10/2023 - 15:28:36	CONFORME EDITAL	PRÓPRIA/PRÓPRIO	300	R$120,00	R$ 36.000,00	Não
ELISIL UNIFORMES EIRELI	33.841.838/0001-67	24/10/2023 - 15:52:15	PRÓPRIO	PROPRIO	300	R$120,00	R$ 36.000,00	Não
EVOLUÇÃO IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE VESTUARIO E SEUS ACESSORIOS EIRELI	21.116.118/0001-50	25/10/2023 - 11:50:53	PRÓPRIA	PRÓPRIA	300	R$120,00	R$ 36.000,00	Sim
UNISUL COMERCIO EIRELI ME	17.504.052/0001-06	25/10/2023 - 13:20:01	JALECO	PRÓPRIA/PRÓPRIO	300	R$120,00	R$ 36.000,00	Não
CONFECSUL UNIFORMES LTDA	34.264.954/0001-23	25/10/2023 - 14:28:01	CONFECSUL UNIFORMES	CONFECSUL UNIFORMES	300	R$120,00	R$ 36.000,00	Sim
VESTISUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO	09.411.384/0001-00	25/10/2023 - 15:12:02	jaleco oxford	propria	300	R$120,00	R$ 36.000,00	Não
JOSETEX CONFECCOES LTDA	47.192.311/0001-63	25/10/2023 - 16:04:02	próprio	própria	300	R$120,00	R$ 36.000,00	Sim
REH CONFECÇÕES EIRELI	32.278.840/0001-07	25/10/2023 - 15:56:19	JALECO	MARCA PRÓPRIA / O MESMO	300	R$120,00	R$ 36.000,00	Sim
FERNANDO UNIFORMES EIRELI EPP	21.008.058/0001-51	25/10/2023 - 15:59:30	PADRÃO	FU	300	R$120,00	R$ 36.000,00	Sim
C.M. ORATHES CONFECCOES E EQUIPAMENTOS LTDA	12.824.334/0001-69	25/10/2023 - 16:06:30	FABRICAÇÃO	PROPRIA	300	R$120,00	R$ 36.000,00	Não
TATIANA WERNER LTDA	37.481.698/0001-14	25/10/2023 - 16:23:11	Jaleco	FWM Uniformes	300	R$115,80	R$ 34.740,00	Não
Sandra Regina Alino da Silva Cornelio Procopio - ME	05.404.458/0001-20	25/10/2023 - 17:03:19	conforme edital	Marca Própria	300	R$120,00	R$ 36.000,00	Sim
SUL BRASIL CONFECOES LTDA	48.243.148/0001-83	25/10/2023 - 20:27:19	PROPRIO	PROPRIO	300	R$120,00	R$ 36.000,00	Sim
CO-PES TEXTIL LTDA	28.796.802/0001-79	25/10/2023 - 18:07:53	COMFORME TERMO DE REFERÊNCIA	CO-PES	300	R$90,00	R$ 27.000,00	Não

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 01/12/2023 às 16:25:16.
Código verificador: 757EAD

AFA INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA	24.935.788/0001-96	25/10/2023 - 18:38:50	Jaleco confeccionado em tecido plano oxf	propria	300	R$120,00	R$ 36.000,00	Sim
TERRA BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	11.991.420/0001-01	25/10/2023 - 23:05:34	CONFORME DESRIÇÃO EDITAL E ANEXOS	própria	300	R$120,00	R$ 36.000,00	Sim
RONALDO SILVERIO MARCELINO EIRELI	08.871.231/0001-82	25/10/2023 - 23:16:52	Cfe. Edital	Própria	300	R$120,00	R$ 36.000,00	Sim
A L DA SILVA CONFECCOES	36.424.884/0001-59	26/10/2023 - 00:44:37	20000029	PRÓPRIA/CIA BRAZ	300	R$110,00	R$ 33.000,00	Sim
UNIFORMES LONDRINA LTDA	05.933.990/0001-34	26/10/2023 - 07:12:05	JALECO	MARCA PROPRIA	300	R$120,00	R$ 36.000,00	Sim
MARIA ELIZABETH MOURA MORALES CONFECCOES EIRELI	30.577.619/0001-24	26/10/2023 - 07:21:34	PROPRIO	PROPRIA	300	R$120,00	R$ 36.000,00	Sim
INVEST FACCAO LTDA	15.559.887/0001-20	26/10/2023 - 08:07:23	INVEST	INVEST	300	R$120,00	R$ 36.000,00	Sim
C.I. CONFECCOES LTDA	27.116.740/0001-44	26/10/2023 - 08:22:53	UNIFORME	Marca Própria/Fabricação Própria	300	R$120,00	R$ 36.000,00	Sim
COTEX TEXTIL LTDA	36.470.893/0001-86	26/10/2023 - 08:59:48	JALECO	MARCA PRÓPRIA - FABRICAÇÃO PRÓPRIA	300	R$120,00	R$ 36.000,00	Não
TITA UNIFORMES LTDA	21.642.402/0001-60	26/10/2023 - 10:34:07	11	PRÓPRIA	300	R$120,00	R$ 36.000,00	Sim
R.R. Indústria e Comércio de Malhas Ltda	08.827.389/0001-55	26/10/2023 - 10:36:03	Próprio	PROPRIA/PROPRIO	300	R$120,00	R$ 36.000,00	Não
SUPERA UNIFORMES IND E COM TEXTIL EIRELI EPP	82.112.475/0001-34	26/10/2023 - 11:52:25	conforme edital	propria	300	R$120,00	R$ 36.000,00	Sim

LOTE 0001 - ITEM 0012 - Camiseta manga curta raglan, confeccionada em meia malha PVA, 58% Poliéster, 25% Algodão, 17% Viscose, gramatura 150 g/m². Cor Branca com mangas e gola Azul Marinho. Tamanho: 02 a 08 - NUCLEO

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ODA ACABAMENTOS TEXTEIS LTDA	40.817.733/0001-38	17/10/2023 - 11:30:33	CAMISETA MANGA CURTA	PROPRIA	400	R$36,50	R$ 14.600,00	Sim
MRP INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	13.382.079/0001-04	19/10/2023 - 10:41:30	CAMISETA	PROPRIA	400	R$36,50	R$ 14.600,00	Sim
3M CAMISARIA ARACAJU EIRELI	22.730.559/0001-00	24/10/2023 - 11:26:32	PRÓPRIA	PRÓPRIA	400	R$36,00	R$ 14.400,00	Sim
Triunfo Importadora Ltda	11.548.931/0001-45	24/10/2023 - 15:06:29	Conforme Edital	Própria/Próprio	400	R$36,50	R$ 14.600,00	Não
Giro Indústria e Comércio Ltda	82.071.143/0001-59	24/10/2023 - 15:28:45	CONFORME EDITAL	PRÓPRIA/PRÓPRIO	400	R$36,50	R$ 14.600,00	Não
ELISIL UNIFORMES EIRELI	33.841.838/0001-67	24/10/2023 - 15:53:06	PRÓPRIO	PRÓPRIA	400	R$36,50	R$ 14.600,00	Não
EVOLUÇÃO IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE VESTUARIO E SEUS ACESSORIOS EIRELI	21.116.118/0001-50	25/10/2023 - 11:50:53	PRÓPRIA	PRÓPRIA	400	R$36,50	R$ 14.600,00	Sim
UNISUL COMERCIO EIRELI ME	17.504.052/0001-06	25/10/2023 - 13:21:05	CAMISETA	PRÓPRIA/PRÓPRIO	400	R$36,50	R$ 14.600,00	Não
CONFECSUL UNIFORMES LTDA	34.264.954/0001-23	25/10/2023 - 14:28:01	CONFECSUL UNIFORMES	CONFECSUL UNIFORMES	400	R$36,50	R$ 14.600,00	Sim
VESTISUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO	09.411.384/0001-00	25/10/2023 - 16:30:15	manga curta raglan	própria	400	R$36,50	R$ 14.600,00	Não
JOSETEX CONFECCOES LTDA	47.192.311/0001-63	25/10/2023 - 16:04:02	próprio	própria	400	R$36,50	R$ 14.600,00	Sim
REH CONFECÇÕES EIRELI	32.278.840/0001-07	25/10/2023 - 15:56:56	CAMISETA MC	MARCA PRÓPRIA / O MESMO	400	R$36,50	R$ 14.600,00	Sim
FERNANDO UNIFORMES EIRELI EPP	21.008.058/0001-51	25/10/2023 - 15:59:48	PADRÃO	FU	400	R$36,50	R$ 14.600,00	Sim
C.M. ORATHES CONFECCOES E EQUIPAMENTOS LTDA	12.824.334/0001-69	25/10/2023 - 16:06:30	FABRICAÇÃO	PROPRIA	400	R$30,00	R$ 12.000,00	Não
SUL BRASIL CONFECOES LTDA	48.243.148/0001-83	25/10/2023 - 20:27:20	PROPRIO	PROPRIO	400	R$36,50	R$ 14.600,00	Sim
Sandra Regina Alino da Silva Cornelio Procopio - ME	05.404.458/0001-20	25/10/2023 - 17:08:47	conforme edital	Marca Própria	400	R$36,50	R$ 14.600,00	Sim

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 01/12/2023 às 16:25:16.
Código verificador: 757EAD

CO-PES TEXTIL LTDA	28.796.802/0001-79	25/10/2023 - 18:08:05	COMFORME TERMO DE REFERÊNCIA	CO-PES	400	R$22,00	R$ 8.800,00	Não
AFA INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA	24.935.788/0001-96	25/10/2023 - 18:39:19	Camiseta manga curta raglan, confecciona	propria	400	R$35,00	R$ 14.000,00	Sim
TERRA BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	11.991.420/0001-01	25/10/2023 - 23:06:08	CONFORME DESRIÇÃO EDITAL E ANEXOS	própria	400	R$36,50	R$ 14.600,00	Sim
RONALDO SILVERIO MARCELINO EIRELI	08.871.231/0001-82	25/10/2023 - 23:16:52	Cfe. Edital	Própria	400	R$36,50	R$ 14.600,00	Sim
A L DA SILVA CONFECCOES	36.424.884/0001-59	26/10/2023 - 00:44:56	20000027	PRÓPRIA/CIA BRAZ	400	R$45,00	R$ 18.000,00	Sim
UNIFORMES LONDRINA LTDA	05.933.990/0001-34	26/10/2023 - 07:06:17	CAMISETA	MARCA PROPRIA	400	R$36,00	R$ 14.400,00	Sim
MARIA ELIZABETH MOURA MORALES CONFECCOES EIRELI	30.577.619/0001-24	26/10/2023 - 07:21:34	PROPRIO	PROPRIA	400	R$36,50	R$ 14.600,00	Sim
C.I. CONFECCOES LTDA	27.116.740/0001-44	26/10/2023 - 08:23:06	UNIFORME	Marca Própria/Fabricação Própria	400	R$36,50	R$ 14.600,00	Sim
INVEST FACCAO LTDA	15.559.887/0001-20	26/10/2023 - 08:34:26	INVEST	INVEST	400	R$36,50	R$ 14.600,00	Sim
COTEX TEXTIL LTDA	36.470.893/0001-86	26/10/2023 - 08:59:48	CAMISETA	MARCA PRÓPRIA - FABRICAÇÃO PRÓPRIA	400	R$36,50	R$ 14.600,00	Não
TITA UNIFORMES LTDA	21.642.402/0001-60	26/10/2023 - 10:34:08	12	PRÓPRIA	400	R$36,50	R$ 14.600,00	Sim
R.R. Indústria e Comércio de Malhas Ltda	08.827.389/0001-55	26/10/2023 - 10:47:13	Próprio	PROPRIA/PROPRIO	400	R$36,50	R$ 14.600,00	Não
SUPERA UNIFORMES IND E COM TEXTIL EIRELI EPP	82.112.475/0001-34	26/10/2023 - 11:52:50	conforme edital	propria	400	R$36,00	R$ 14.400,00	Sim
MARIA MODA BONITA COMERCIO LTDA	37.937.003/0001-66	26/10/2023 - 12:41:21	camiseta	maria bonita	400	R$34,90	R$ 13.960,00	Sim

LOTE 0001 - ITEM 0013 - Camiseta manga curta raglan, confeccionada em meia malha PVA, 58% Poliéster, 25% Algodão, 17% Viscose, gramatura 150 g/m². Cor Branca com mangas e gola azul Marinho. Tamanho: 10 a 16

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ODA ACABAMENTOS TEXTEIS LTDA	40.817.733/0001-38	17/10/2023 - 11:32:05	CAMISETA MANGA CURTA	PROPRIA	1.600	R$37,90	R$ 60.640,00	Sim
MRP INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	13.382.079/0001-04	19/10/2023 - 10:41:55	CAMISETA	PROPRIA	1.600	R$37,90	R$ 60.640,00	Sim
3M CAMISARIA ARACAJU EIRELI	22.730.559/0001-00	24/10/2023 - 11:26:50	PRÓPRIA	PRÓPRIA	1.600	R$37,50	R$ 60.000,00	Sim
Triunfo Importadora Ltda	11.548.931/0001-45	24/10/2023 - 15:06:57	Conforme Edital	Própria/Próprio	1.600	R$37,90	R$ 60.640,00	Não
Giro Indústria e Comércio Ltda	82.071.143/0001-59	24/10/2023 - 15:28:53	CONFORME EDITAL	PRÓPRIA/PRÓPRIO	1.600	R$37,90	R$ 60.640,00	Não
ELISIL UNIFORMES EIRELI	33.841.838/0001-67	24/10/2023 - 15:53:21	PRÓPRIO	PRÓPRIA	1.600	R$37,90	R$ 60.640,00	Não
EVOLUÇÃO IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE VESTUARIO E SEUS ACESSORIOS EIRELI	21.116.118/0001-50	25/10/2023 - 11:50:54	PRÓPRIA	PRÓPRIA	1.600	R$36,50	R$ 58.400,00	Sim
UNISUL COMERCIO EIRELI ME	17.504.052/0001-06	25/10/2023 - 13:21:31	CAMISETA	PRÓPRIA/PRÓPRIO	1.600	R$37,90	R$ 60.640,00	Não
CONFECSUL UNIFORMES LTDA	34.264.954/0001-23	25/10/2023 - 14:28:01	CONFECSUL UNIFORMES	CONFECSUL UNIFORMES	1.600	R$37,90	R$ 60.640,00	Sim
VESTISUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO	09.411.384/0001-00	25/10/2023 - 15:14:12	manga curta raglan	própria	1.600	R$37,90	R$ 60.640,00	Não
JOSETEX CONFECCOES LTDA	47.192.311/0001-63	25/10/2023 - 16:04:02	próprio	própria	1.600	R$37,90	R$ 60.640,00	Sim
REH CONFECÇÕES EIRELI	32.278.840/0001-07	25/10/2023 - 15:58:20	CAMISETA MC	MARCA PRÓPRIA / O MESMO	1.600	R$37,90	R$ 60.640,00	Sim
FERNANDO UNIFORMES EIRELI EPP	21.008.058/0001-51	25/10/2023 - 16:00:52	PADRÃO	FU	1.600	R$37,90	R$ 60.640,00	Sim
C.M. ORATHES CONFECCOES E EQUIPAMENTOS LTDA	12.824.334/0001-69	25/10/2023 - 16:06:30	FABRICAÇÃO	PROPRIA	1.600	R$30,00	R$ 48.000,00	Não

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 01/12/2023 às 16:25:16.
Código verificador: 757EAD

SUL BRASIL CONFECOES LTDA	48.243.148/0001-83	25/10/2023 - 20:27:20	PROPRIO	PROPRIO	1.600	R$37,90	R$ 60.640,00	Sim
Sandra Regina Alino da Silva Cornelio Procopio - ME	05.404.458/0001-20	25/10/2023 - 17:09:21	conforme edital	Marca Própria	1.600	R$36,50	R$ 58.400,00	Sim
CO-PES TEXTIL LTDA	28.796.802/0001-79	25/10/2023 - 18:08:22	COMFORME TERMO DE REFERÊNCIA	CO-PES	1.600	R$24,00	R$ 38.400,00	Não
AFA INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA	24.935.788/0001-96	25/10/2023 - 18:39:41	Camiseta manga curta raglan, confecciona	propria	1.600	R$35,00	R$ 56.000,00	Sim
TERRA BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	11.991.420/0001-01	25/10/2023 - 23:06:57	CONFORME DESRIÇÃO EDITAL E ANEXOS	própria	1.600	R$37,90	R$ 60.640,00	Sim
RONALDO SILVERIO MARCELINO EIRELI	08.871.231/0001-82	25/10/2023 - 23:16:52	Cfe. Edital	Própria	1.600	R$37,90	R$ 60.640,00	Sim
A L DA SILVA CONFECCOES	36.424.884/0001-59	26/10/2023 - 00:45:24	20000027	PRÓPRIA/CIA BRAZ	1.600	R$45,00	R$ 72.000,00	Sim
UNIFORMES LONDRINA LTDA	05.933.990/0001-34	26/10/2023 - 07:06:33	CAMISETA	MARCA PROPRIA	1.600	R$36,00	R$ 57.600,00	Sim
MARIA ELIZABETH MOURA MORALES CONFECCOES EIRELI	30.577.619/0001-24	26/10/2023 - 07:21:34	PROPRIO	PROPRIA	1.600	R$37,90	R$ 60.640,00	Sim
C.I. CONFECCOES LTDA	27.116.740/0001-44	26/10/2023 - 08:23:19	UNIFORME	Marca Própria/Fabricação Própria	1.600	R$37,90	R$ 60.640,00	Sim
INVEST FACCAO LTDA	15.559.887/0001-20	26/10/2023 - 08:35:06	INVEST	INVEST	1.600	R$37,90	R$ 60.640,00	Sim
COTEX TEXTIL LTDA	36.470.893/0001-86	26/10/2023 - 08:59:48	CAMISETA	MARCA PRÓPRIA - FABRICAÇÃO PRÓPRIA	1.600	R$37,90	R$ 60.640,00	Não
TITA UNIFORMES LTDA	21.642.402/0001-60	26/10/2023 - 10:34:08	13	PRÓPRIA	1.600	R$37,90	R$ 60.640,00	Sim
R.R. Indústria e Comércio de Malhas Ltda	08.827.389/0001-55	26/10/2023 - 10:47:42	Próprio	PROPRIA/PROPRIO	1.600	R$37,90	R$ 60.640,00	Não
SUPERA UNIFORMES IND E COM TEXTIL EIRELI EPP	82.112.475/0001-34	26/10/2023 - 11:53:12	conforme edital	propria	1.600	R$37,00	R$ 59.200,00	Sim
MARIA MODA BONITA COMERCIO LTDA	37.937.003/0001-66	26/10/2023 - 12:41:21	camiseta	maria bonita	1.600	R$36,90	R$ 59.040,00	Sim

LOTE 0001 - ITEM 0014 - Camiseta manga curta raglan, confeccionada em meia malha PVA, 58% Poliéster, 25% Algodão, 17% Viscose, gramatura 150 g/m². Cor Branca com mangas e gola azul Marinho. Tamanho: P a G5

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ODA ACABAMENTOS TEXTEIS LTDA	40.817.733/0001-38	17/10/2023 - 11:32:42	CAMISETA MANGA CURTA	PROPRIA	1.350	R$39,90	R$ 53.865,00	Sim
MRP INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	13.382.079/0001-04	19/10/2023 - 10:42:15	CAMISETA	PROPRIA	1.350	R$39,90	R$ 53.865,00	Sim
3M CAMISARIA ARACAJU EIRELI	22.730.559/0001-00	24/10/2023 - 11:27:21	PRÓPRIA	PRÓPRIA	1.350	R$38,00	R$ 51.300,00	Sim
Triunfo Importadora Ltda	11.548.931/0001-45	24/10/2023 - 15:07:26	Conforme Edital	Própria/Próprio	1.350	R$39,90	R$ 53.865,00	Não
Giro Indústria e Comércio Ltda	82.071.143/0001-59	24/10/2023 - 15:29:03	CONFORME EDITAL	PRÓPRIA/PRÓPRIO	1.350	R$39,90	R$ 53.865,00	Não
ELISIL UNIFORMES EIRELI	33.841.838/0001-67	24/10/2023 - 15:53:37	PRÓPRIO	PRÓPRIA	1.350	R$39,90	R$ 53.865,00	Não
EVOLUÇÃO IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE VESTUARIO E SEUS ACESSORIOS EIRELI	21.116.118/0001-50	25/10/2023 - 11:50:54	PRÓPRIA	PRÓPRIA	1.350	R$36,50	R$ 49.275,00	Sim
UNISUL COMERCIO EIRELI ME	17.504.052/0001-06	25/10/2023 - 13:21:59	CAMISETA	PRÓPRIA/PRÓPRIO	1.350	R$39,90	R$ 53.865,00	Não
CONFECSUL UNIFORMES LTDA	34.264.954/0001-23	25/10/2023 - 14:28:01	CONFECSUL UNIFORMES	CONFECSUL UNIFORMES	1.350	R$39,90	R$ 53.865,00	Sim
VESTISUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO	09.411.384/0001-00	25/10/2023 - 15:15:45	manga curta raglan	própria	1.350	R$39,90	R$ 53.865,00	Não
JOSETEX CONFECCOES LTDA	47.192.311/0001-63	25/10/2023 - 16:04:02	próprio	própria	1.350	R$39,90	R$ 53.865,00	Sim
REH CONFECÇÕES EIRELI	32.278.840/0001-07	25/10/2023 - 15:59:09	CAMISETA MC	MARCA PRÓPRIA / O MESMO	1.350	R$39,90	R$ 53.865,00	Sim
FERNANDO UNIFORMES EIRELI EPP	21.008.058/0001-51	25/10/2023 - 16:00:33	PADRÃO	FU	1.350	R$39,90	R$ 53.865,00	Sim

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 01/12/2023 às 16:25:16.
Código verificador: 757EAD

C.M. ORATHES CONFECCOES E EQUIPAMENTOS LTDA	12.824.334/0001-69	25/10/2023 - 16:06:30	FABRICAÇÃO	PROPRIA	1.350	R$30,00	R$ 40.500,00	Não
Sandra Regina Alino da Silva Cornelio Procopio - ME	05.404.458/0001-20	25/10/2023 - 17:09:43	conforme edital	Marca Própria	1.350	R$36,50	R$ 49.275,00	Sim
SUL BRASIL CONFECOES LTDA	48.243.148/0001-83	25/10/2023 - 20:27:20	PROPRIO	PROPRIO	1.350	R$39,90	R$ 53.865,00	Sim
CO-PES TEXTIL LTDA	28.796.802/0001-79	25/10/2023 - 18:08:35	COMFORME TERMO DE REFERÊNCIA	CO-PES	1.350	R$28,00	R$ 37.800,00	Não
AFA INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA	24.935.788/0001-96	25/10/2023 - 18:40:10	Camiseta manga curta raglan, confecciona	propria	1.350	R$35,00	R$ 47.250,00	Sim
TERRA BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	11.991.420/0001-01	25/10/2023 - 23:07:40	CONFORME DESRIÇÃO EDITAL E ANEXOS	própria	1.350	R$39,90	R$ 53.865,00	Sim
RONALDO SILVERIO MARCELINO EIRELI	08.871.231/0001-82	25/10/2023 - 23:16:53	Cfe. Edital	Própria	1.350	R$39,90	R$ 53.865,00	Sim
A L DA SILVA CONFECCOES	36.424.884/0001-59	26/10/2023 - 00:45:43	20000027	PRÓPRIA/CIA BRAZ	1.350	R$45,00	R$ 60.750,00	Sim
UNIFORMES LONDRINA LTDA	05.933.990/0001-34	26/10/2023 - 07:11:42	CAMISETA	MARCA PROPRIA	1.350	R$36,00	R$ 48.600,00	Sim
MARIA ELIZABETH MOURA MORALES CONFECCOES EIRELI	30.577.619/0001-24	26/10/2023 - 07:21:35	PROPRIO	PROPRIA	1.350	R$39,90	R$ 53.865,00	Sim
C.I. CONFECCOES LTDA	27.116.740/0001-44	26/10/2023 - 08:23:34	UNIFORME	Marca Própria/Fabricação Própria	1.350	R$39,90	R$ 53.865,00	Sim
INVEST FACCAO LTDA	15.559.887/0001-20	26/10/2023 - 08:36:04	INVEST	INVEST	1.350	R$43,90	R$ 59.265,00	Sim
COTEX TEXTIL LTDA	36.470.893/0001-86	26/10/2023 - 08:59:48	CAMISETA	MARCA PRÓPRIA - FABRICAÇÃO PRÓPRIA	1.350	R$39,90	R$ 53.865,00	Não
TITA UNIFORMES LTDA	21.642.402/0001-60	26/10/2023 - 10:34:08	14	PRÓPRIA	1.350	R$39,90	R$ 53.865,00	Sim
R.R. Indústria e Comércio de Malhas Ltda	08.827.389/0001-55	26/10/2023 - 10:48:05	Próprio	PROPRIA/PROPRIO	1.350	R$39,90	R$ 53.865,00	Não
SUPERA UNIFORMES IND E COM TEXTIL EIRELI EPP	82.112.475/0001-34	26/10/2023 - 11:53:41	conforme edital	propria	1.350	R$39,00	R$ 52.650,00	Sim
MARIA MODA BONITA COMERCIO LTDA	37.937.003/0001-66	26/10/2023 - 12:41:21	camiseta	maria bonita	1.350	R$38,90	R$ 52.515,00	Sim

LOTE 0001 - ITEM 0015 - Camiseta manga longa, confeccionada em malha PA, 50% Poliéster, 5% Algodão, gramatura 160 g/m². Cor Azul Marinho. Tamanho: 02 a 08. - NUCLEO

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ODA ACABAMENTOS TEXTEIS LTDA	40.817.733/0001-38	17/10/2023 - 11:33:17	CAMISETA MANGA LONGA	PROPRIA	400	R$39,00	R$ 15.600,00	Sim
MRP INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	13.382.079/0001-04	19/10/2023 - 10:42:33	CAMISETA	PROPRIA	400	R$39,00	R$ 15.600,00	Sim
3M CAMISARIA ARACAJU EIRELI	22.730.559/0001-00	24/10/2023 - 11:27:38	PRÓPRIA	PRÓPRIA	400	R$38,00	R$ 15.200,00	Sim
Triunfo Importadora Ltda	11.548.931/0001-45	24/10/2023 - 15:08:56	Conforme Edital	Própria/Próprio	400	R$39,00	R$ 15.600,00	Não
Giro Indústria e Comércio Ltda	82.071.143/0001-59	24/10/2023 - 15:29:13	CONFORME EDITAL	PRÓPRIA/PRÓPRIO	400	R$39,00	R$ 15.600,00	Não
ELISIL UNIFORMES EIRELI	33.841.838/0001-67	24/10/2023 - 15:54:07	PRÓPRIO	PROPRIO	400	R$39,00	R$ 15.600,00	Não
EVOLUÇÃO IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE VESTUARIO E SEUS ACESSORIOS EIRELI	21.116.118/0001-50	25/10/2023 - 11:50:54	PRÓPRIA	PRÓPRIA	400	R$39,00	R$ 15.600,00	Sim
UNISUL COMERCIO EIRELI ME	17.504.052/0001-06	25/10/2023 - 13:22:32	CAMISETA	PRÓPRIA/PRÓPRIO	400	R$39,00	R$ 15.600,00	Não
CONFECSUL UNIFORMES LTDA	34.264.954/0001-23	25/10/2023 - 14:28:01	CONFECSUL UNIFORMES	CONFECSUL UNIFORMES	400	R$39,00	R$ 15.600,00	Sim
VESTISUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO	09.411.384/0001-00	25/10/2023 - 16:30:27	manga longa	própria	400	R$39,00	R$ 15.600,00	Não
JOSETEX CONFECCOES LTDA	47.192.311/0001-63	25/10/2023 - 16:04:02	próprio	própria	400	R$39,00	R$ 15.600,00	Sim

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 01/12/2023 às 16:25:16.
Código verificador: 757EAD

REH CONFECÇÕES EIRELI	32.278.840/0001-07	25/10/2023 - 15:59:57	CAMISETA ML	MARCA PRÓPRIA / O MESMO	400	R$39,00	R$ 15.600,00	Sim
FERNANDO UNIFORMES EIRELI EPP	21.008.058/0001-51	25/10/2023 - 16:01:09	PADRÃO	FU	400	R$39,00	R$ 15.600,00	Sim
C.M. ORATHES CONFECCOES E EQUIPAMENTOS LTDA	12.824.334/0001-69	25/10/2023 - 16:06:30	FABRICAÇÃO	PROPRIA	400	R$45,00	R$ 18.000,00	Não
Sandra Regina Alino da Silva Cornelio Procopio - ME	05.404.458/0001-20	25/10/2023 - 17:10:01	conforme edital	Marca Própria	400	R$39,00	R$ 15.600,00	Sim
SUL BRASIL CONFECOES LTDA	48.243.148/0001-83	25/10/2023 - 20:27:20	PROPRIO	PROPRIO	400	R$39,00	R$ 15.600,00	Sim
CO-PES TEXTIL LTDA	28.796.802/0001-79	25/10/2023 - 18:08:51	COMFORME TERMO DE REFERÊNCIA	CO-PES	400	R$29,00	R$ 11.600,00	Não
AFA INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA	24.935.788/0001-96	25/10/2023 - 18:40:31	Camiseta manga longa, confeccionada em m	propria	400	R$35,00	R$ 14.000,00	Sim
TERRA BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	11.991.420/0001-01	25/10/2023 - 23:08:23	CONFORME DESRIÇÃO EDITAL E ANEXOS	própria	400	R$39,00	R$ 15.600,00	Sim
RONALDO SILVERIO MARCELINO EIRELI	08.871.231/0001-82	25/10/2023 - 23:16:53	Cfe. Edital	Própria	400	R$39,00	R$ 15.600,00	Sim
A L DA SILVA CONFECCOES	36.424.884/0001-59	26/10/2023 - 00:46:01	20000027	PRÓPRIA/CIA BRAZ	400	R$45,00	R$ 18.000,00	Sim
UNIFORMES LONDRINA LTDA	05.933.990/0001-34	26/10/2023 - 07:06:50	CAMISETA	MARCA PROPRIA	400	R$39,00	R$ 15.600,00	Sim
MARIA ELIZABETH MOURA MORALES CONFECCOES EIRELI	30.577.619/0001-24	26/10/2023 - 07:21:35	PROPRIO	PROPRIA	400	R$39,00	R$ 15.600,00	Sim
C.I. CONFECCOES LTDA	27.116.740/0001-44	26/10/2023 - 08:23:47	UNIFORME	Marca Própria/Fabricação Própria	400	R$39,00	R$ 15.600,00	Sim
INVEST FACCAO LTDA	15.559.887/0001-20	26/10/2023 - 08:36:39	INVEST	INVEST	400	R$39,00	R$ 15.600,00	Sim
COTEX TEXTIL LTDA	36.470.893/0001-86	26/10/2023 - 08:59:48	CAMISETA	MARCA PRÓPRIA - FABRICAÇÃO PRÓPRIA	400	R$39,00	R$ 15.600,00	Não
TITA UNIFORMES LTDA	21.642.402/0001-60	26/10/2023 - 10:34:08	15	PRÓPRIA	400	R$39,00	R$ 15.600,00	Sim
R.R. Indústria e Comércio de Malhas Ltda	08.827.389/0001-55	26/10/2023 - 10:48:40	Próprio	PROPRIA/PROPRIO	400	R$39,00	R$ 15.600,00	Não
SUPERA UNIFORMES IND E COM TEXTIL EIRELI EPP	82.112.475/0001-34	26/10/2023 - 11:54:08	conforme edital	propria	400	R$39,00	R$ 15.600,00	Sim
MARIA MODA BONITA COMERCIO LTDA	37.937.003/0001-66	26/10/2023 - 12:41:21	camiseta	maria bonita	400	R$38,90	R$ 15.560,00	Sim

LOTE 0001 - ITEM 0016 - Camiseta manga longa, confeccionada em malha PA, 50% Poliéster, 5% Algodão, gramatura 160 g/m². Cor Azul Marinho. Tamanho: 10 a 16 - NUCLEO

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ODA ACABAMENTOS TEXTEIS LTDA	40.817.733/0001-38	17/10/2023 - 11:34:19	CAMISETAMANGA LONGA	PROPRIA	1.600	R$40,50	R$ 64.800,00	Sim
MRP INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	13.382.079/0001-04	19/10/2023 - 10:42:58	CAMISETA	PROPRIA	1.600	R$40,50	R$ 64.800,00	Sim
3M CAMISARIA ARACAJU EIRELI	22.730.559/0001-00	24/10/2023 - 11:27:53	PRÓPRIA	PRÓPRIA	1.600	R$40,00	R$ 64.000,00	Sim
Triunfo Importadora Ltda	11.548.931/0001-45	24/10/2023 - 15:10:04	Conforme Edital	Própria/Próprio	1.600	R$40,50	R$ 64.800,00	Não
Giro Indústria e Comércio Ltda	82.071.143/0001-59	24/10/2023 - 15:29:22	CONFORME EDITAL	PRÓPRIA/PRÓPRIO	1.600	R$40,50	R$ 64.800,00	Não
ELISIL UNIFORMES EIRELI	33.841.838/0001-67	24/10/2023 - 15:54:24	PROPRIO	PROPRIO	1.600	R$40,50	R$ 64.800,00	Não
EVOLUÇÃO IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE VESTUARIO E SEUS ACESSORIOS EIRELI	21.116.118/0001-50	25/10/2023 - 11:50:54	PRÓPRIA	PRÓPRIA	1.600	R$39,00	R$ 62.400,00	Sim
UNISUL COMERCIO EIRELI ME	17.504.052/0001-06	25/10/2023 - 13:23:06	CAMISETA	PRÓPRIA/PRÓPRIO	1.600	R$40,50	R$ 64.800,00	Não
CONFECSUL UNIFORMES LTDA	34.264.954/0001-23	25/10/2023 - 14:28:01	CONFECSUL UNIFORMES	CONFECSUL UNIFORMES	1.600	R$40,50	R$ 64.800,00	Sim

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 01/12/2023 às 16:25:16.
Código verificador: 757EAD

VESTISUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO	09.411.384/0001-00	25/10/2023 - 16:30:39	manga longa	propria	1.600	R$40,50	R$ 64.800,00	Não
JOSETEX CONFECCOES LTDA	47.192.311/0001-63	25/10/2023 - 16:04:02	próprio	própria	1.600	R$40,50	R$ 64.800,00	Sim
REH CONFECÇÕES EIRELI	32.278.840/0001-07	25/10/2023 - 16:01:49	CAMISETA ML	MARCA PRÓPRIA / O MESMO	1.600	R$40,50	R$ 64.800,00	Sim
FERNANDO UNIFORMES EIRELI EPP	21.008.058/0001-51	25/10/2023 - 16:01:33	PADRÃO	FU	1.600	R$40,50	R$ 64.800,00	Sim
C.M. ORATHES CONFECCOES E EQUIPAMENTOS LTDA	12.824.334/0001-69	25/10/2023 - 16:06:30	FABRICAÇÃO	PROPRIA	1.600	R$45,00	R$ 72.000,00	Não
Sandra Regina Alino da Silva Cornelio Procopio - ME	05.404.458/0001-20	25/10/2023 - 17:10:14	conforme edital	Marca Própria	1.600	R$39,00	R$ 62.400,00	Sim
SUL BRASIL CONFECOES LTDA	48.243.148/0001-83	25/10/2023 - 20:27:20	PROPRIO	PROPRIO	1.600	R$40,50	R$ 64.800,00	Sim
CO-PES TEXTIL LTDA	28.796.802/0001-79	25/10/2023 - 18:09:05	COMFORME TERMO DE REFERÊNCIA	CO-PES	1.600	R$30,00	R$ 48.000,00	Não
AFA INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA	24.935.788/0001-96	25/10/2023 - 18:40:54	Camiseta manga longa, confeccionada em m	propria	1.600	R$40,00	R$ 64.000,00	Sim
TERRA BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	11.991.420/0001-01	25/10/2023 - 23:08:54	CONFORME DESRIÇÃO EDITAL E ANEXOS	própria	1.600	R$40,50	R$ 64.800,00	Sim
RONALDO SILVERIO MARCELINO EIRELI	08.871.231/0001-82	25/10/2023 - 23:16:53	Cfe. Edital	Própria	1.600	R$40,50	R$ 64.800,00	Sim
A L DA SILVA CONFECCOES	36.424.884/0001-59	26/10/2023 - 00:46:25	20000027	PRÓPRIA/CIA BRAZ	1.600	R$45,00	R$ 72.000,00	Sim
UNIFORMES LONDRINA LTDA	05.933.990/0001-34	26/10/2023 - 07:07:07	CAMISETA	MARCA PROPRIA	1.600	R$39,00	R$ 62.400,00	Sim
MARIA ELIZABETH MOURA MORALES CONFECCOES EIRELI	30.577.619/0001-24	26/10/2023 - 07:21:35	PROPRIO	PROPRIA	1.600	R$40,50	R$ 64.800,00	Sim
C.I. CONFECCOES LTDA	27.116.740/0001-44	26/10/2023 - 08:24:02	UNIFORME	Marca Própria/Fabricação Própria	1.600	R$40,50	R$ 64.800,00	Sim
INVEST FACCAO LTDA	15.559.887/0001-20	26/10/2023 - 08:37:03	INVEST	INVEST	1.600	R$40,50	R$ 64.800,00	Sim
COTEX TEXTIL LTDA	36.470.893/0001-86	26/10/2023 - 08:59:48	CAMISETA	MARCA PRÓPRIA - FABRICAÇÃO PRÓPRIA	1.600	R$40,50	R$ 64.800,00	Não
TITA UNIFORMES LTDA	21.642.402/0001-60	26/10/2023 - 10:34:08	16	PRÓPRIA	1.600	R$40,50	R$ 64.800,00	Sim
R.R. Indústria e Comércio de Malhas Ltda	08.827.389/0001-55	26/10/2023 - 10:49:16	Próprio	PROPRIA/PROPRIO	1.600	R$40,50	R$ 64.800,00	Não
SUPERA UNIFORMES IND E COM TEXTIL EIRELI EPP	82.112.475/0001-34	26/10/2023 - 11:54:31	conforme edital	propria	1.600	R$40,00	R$ 64.000,00	Sim
MARIA MODA BONITA COMERCIO LTDA	37.937.003/0001-66	26/10/2023 - 12:41:21	camiseta	maria bonita	1.600	R$38,90	R$ 62.240,00	Sim

LOTE 0001 - ITEM 0017 - Camiseta manga longa, confeccionada em malha PA, 50% Poliéster, 5% Algodão, gramatura 160 g/m². Cor Azul Marinho. Tamanho: P a G5

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ODA ACABAMENTOS TEXTEIS LTDA	40.817.733/0001-38	17/10/2023 - 11:34:58	CAMISETA MANGA LONGA	PROPRIA	1.350	R$43,90	R$ 59.265,00	Sim
MRP INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	13.382.079/0001-04	19/10/2023 - 10:43:20	CAMISETA	PROPRIA	1.350	R$43,90	R$ 59.265,00	Sim
3M CAMISARIA ARACAJU EIRELI	22.730.559/0001-00	24/10/2023 - 11:28:10	PRÓPRIA	PRÓPRIA	1.350	R$42,00	R$ 56.700,00	Sim
Triunfo Importadora Ltda	11.548.931/0001-45	24/10/2023 - 15:10:25	Conforme Edital	Própria/Próprio	1.350	R$43,90	R$ 59.265,00	Não
Giro Indústria e Comércio Ltda	82.071.143/0001-59	24/10/2023 - 15:29:30	CONFORME EDITAL	PRÓPRIA/PRÓPRIO	1.350	R$43,90	R$ 59.265,00	Não
ELISIL UNIFORMES EIRELI	33.841.838/0001-67	24/10/2023 - 15:54:42	PRÓPRIO	PROPRIO	1.350	R$43,90	R$ 59.265,00	Não
EVOLUÇÃO IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE VESTUARIO E SEUS ACESSORIOS EIRELI	21.116.118/0001-50	25/10/2023 - 11:50:55	PRÓPRIA	PRÓPRIA	1.350	R$39,00	R$ 52.650,00	Sim

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 01/12/2023 às 16:25:16.
Código verificador: 757EAD

UNISUL COMERCIO EIRELI ME	17.504.052/0001-06	25/10/2023 - 13:23:35	CAMISETA	PRÓPRIA/PRÓPRIO	1.350	R$43,90	R$ 59.265,00	Não
CONFECSUL UNIFORMES LTDA	34.264.954/0001-23	25/10/2023 - 14:28:01	CONFECSUL UNIFORMES	CONFECSUL UNIFORMES	1.350	R$43,90	R$ 59.265,00	Sim
VESTISUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO	09.411.384/0001-00	25/10/2023 - 15:18:35	manga longa	propria	1.350	R$43,90	R$ 59.265,00	Não
JOSETEX CONFECCOES LTDA	47.192.311/0001-63	25/10/2023 - 16:04:02	próprio	própria	1.350	R$43,90	R$ 59.265,00	Sim
REH CONFECÇÕES EIRELI	32.278.840/0001-07	25/10/2023 - 16:01:37	CAMISETA ML	MARCA PRÓPRIA / O MESMO	1.350	R$43,90	R$ 59.265,00	Sim
FERNANDO UNIFORMES EIRELI EPP	21.008.058/0001-51	25/10/2023 - 16:02:32	PADRÃO	FU	1.350	R$43,90	R$ 59.265,00	Sim
C.M. ORATHES CONFECCOES E EQUIPAMENTOS LTDA	12.824.334/0001-69	25/10/2023 - 16:06:30	FABRICAÇÃO	PROPRIA	1.350	R$45,00	R$ 60.750,00	Não
Sandra Regina Alino da Silva Cornelio Procopio - ME	05.404.458/0001-20	25/10/2023 - 17:11:00	conforme edital	Marca Própria	1.350	R$39,00	R$ 52.650,00	Sim
SUL BRASIL CONFECOES LTDA	48.243.148/0001-83	25/10/2023 - 20:27:20	PROPRIO	PROPRIO	1.350	R$43,90	R$ 59.265,00	Sim
CO-PES TEXTIL LTDA	28.796.802/0001-79	25/10/2023 - 18:09:34	COMFORME TERMO DE REFERÊNCIA	CO-PES	1.350	R$31,00	R$ 41.850,00	Não
AFA INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA	24.935.788/0001-96	25/10/2023 - 18:41:18	Camiseta manga longa, confeccionada em m	propria	1.350	R$45,00	R$ 60.750,00	Sim
TERRA BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	11.991.420/0001-01	25/10/2023 - 23:09:25	CONFORME DESRIÇÃO EDITAL E ANEXOS	própria	1.350	R$43,90	R$ 59.265,00	Sim
RONALDO SILVERIO MARCELINO EIRELI	08.871.231/0001-82	25/10/2023 - 23:16:53	Cfe. Edital	Própria	1.350	R$43,90	R$ 59.265,00	Sim
A L DA SILVA CONFECCOES	36.424.884/0001-59	26/10/2023 - 00:46:48	20000027	PRÓPRIA/CIA BRAZ	1.350	R$55,00	R$ 74.250,00	Sim
UNIFORMES LONDRINA LTDA	05.933.990/0001-34	26/10/2023 - 07:07:25	CAMISETA	MARCA PROPRIA	1.350	R$39,00	R$ 52.650,00	Sim
MARIA ELIZABETH MOURA MORALES CONFECCOES EIRELI	30.577.619/0001-24	26/10/2023 - 07:21:35	PROPRIO	PROPRIA	1.350	R$43,90	R$ 59.265,00	Sim
C.I. CONFECCOES LTDA	27.116.740/0001-44	26/10/2023 - 08:25:08	UNIFORME	Marca Própria/Fabricação Própria	1.350	R$43,90	R$ 59.265,00	Sim
INVEST FACCAO LTDA	15.559.887/0001-20	26/10/2023 - 08:37:31	INVEST	INVEST	1.350	R$43,90	R$ 59.265,00	Sim
COTEX TEXTIL LTDA	36.470.893/0001-86	26/10/2023 - 08:59:48	CAMISETA	MARCA PRÓPRIA - FABRICAÇÃO PRÓPRIA	1.350	R$43,90	R$ 59.265,00	Não
TITA UNIFORMES LTDA	21.642.402/0001-60	26/10/2023 - 10:34:08	17	PRÓPRIA	1.350	R$43,90	R$ 59.265,00	Sim
R.R. Indústria e Comércio de Malhas Ltda	08.827.389/0001-55	26/10/2023 - 10:49:40	Próprio	PROPRIA/PROPRIO	1.350	R$43,90	R$ 59.265,00	Não
SUPERA UNIFORMES IND E COM TEXTIL EIRELI EPP	82.112.475/0001-34	26/10/2023 - 11:54:57	conforme edital	propria	1.350	R$43,00	R$ 58.050,00	Sim
MARIA MODA BONITA COMERCIO LTDA	37.937.003/0001-66	26/10/2023 - 12:41:21	camiseta	maria bonita	1.350	R$42,90	R$ 57.915,00	Sim

LOTE 0001 - ITEM 0018 - Jaqueta manga raglan, em helanca, confeccionada em tecido 100% Poliéster Felpado, 250 g/m². Cor Azul Marinho, próximo ao Pantone 19-3921 TPX, com zíper frontal e bolso. Tamanho: 02 a 08 - NUCLEO

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ODA ACABAMENTOS TEXTEIS LTDA	40.817.733/0001-38	17/10/2023 - 11:35:29	JAQUETA	PROPRIA	400	R$69,00	R$ 27.600,00	Sim
MRP INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	13.382.079/0001-04	19/10/2023 - 10:43:44	JAQUETA	PROPRIA	400	R$69,00	R$ 27.600,00	Sim
3M CAMISARIA ARACAJU EIRELI	22.730.559/0001-00	24/10/2023 - 11:28:28	PRÓPRIA	PRÓPRIA	400	R$68,00	R$ 27.200,00	Sim
Triunfo Importadora Ltda	11.548.931/0001-45	24/10/2023 - 15:11:06	Conforme Edital	Própria/Próprio	400	R$69,00	R$ 27.600,00	Não
Giro Indústria e Comércio Ltda	82.071.143/0001-59	24/10/2023 - 15:29:39	CONFORME EDITAL	PRÓPRIA/PRÓPRIO	400	R$69,00	R$ 27.600,00	Não
ELISIL UNIFORMES EIRELI	33.841.838/0001-67	24/10/2023 - 15:55:01	PRÓPRIO	PROPRIO	400	R$69,00	R$ 27.600,00	Não

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 01/12/2023 às 16:25:16.
Código verificador: 757EAD

EVOLUÇÃO IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE VESTUARIO E SEUS ACESSORIOS EIRELI	21.116.118/0001-50	25/10/2023 - 11:50:55	PRÓPRIA	PRÓPRIA	400	R$69,00	R$ 27.600,00	Sim
UNISUL COMERCIO EIRELI ME	17.504.052/0001-06	25/10/2023 - 13:24:06	JAQUETA	PRÓPRIA/PRÓPRIO	400	R$69,00	R$ 27.600,00	Não
CONFECSUL UNIFORMES LTDA	34.264.954/0001-23	25/10/2023 - 14:28:01	CONFECSUL UNIFORMES	CONFECSUL UNIFORMES	400	R$69,00	R$ 27.600,00	Sim
VESTISUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO	09.411.384/0001-00	25/10/2023 - 15:19:19	jaqueta manga raglan	própria	400	R$69,00	R$ 27.600,00	Não
JOSETEX CONFECCOES LTDA	47.192.311/0001-63	25/10/2023 - 16:04:02	próprio	própria	400	R$69,00	R$ 27.600,00	Sim
REH CONFECÇÕES EIRELI	32.278.840/0001-07	25/10/2023 - 16:02:37	JAQUETA	MARCA PRÓPRIA / O MESMO	400	R$69,00	R$ 27.600,00	Sim
FERNANDO UNIFORMES EIRELI EPP	21.008.058/0001-51	25/10/2023 - 16:03:01	PADRÃO	FU	400	R$69,00	R$ 27.600,00	Sim
C.M. ORATHES CONFECCOES E EQUIPAMENTOS LTDA	12.824.334/0001-69	25/10/2023 - 16:06:30	FABRICAÇÃO	PROPRIA	400	R$120,00	R$ 48.000,00	Não
Sandra Regina Alino da Silva Cornelio Procopio - ME	05.404.458/0001-20	25/10/2023 - 17:02:54	conforme edital	Marca Própria	400	R$182,00	R$ 72.800,00	Sim
SUL BRASIL CONFECOES LTDA	48.243.148/0001-83	25/10/2023 - 20:27:20	PROPRIO	PROPRIO	400	R$69,00	R$ 27.600,00	Sim
CO-PES TEXTIL LTDA	28.796.802/0001-79	25/10/2023 - 17:58:48	COMFORME TERMO DE REFERÊNCIA	CO-PES	400	R$59,00	R$ 23.600,00	Não
AFA INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA	24.935.788/0001-96	25/10/2023 - 18:41:41	Jaqueta manga raglan, em helanca, confec	propria	400	R$69,00	R$ 27.600,00	Sim
TERRA BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	11.991.420/0001-01	25/10/2023 - 23:09:56	CONFORME DESRIÇÃO EDITAL E ANEXOS	própria	400	R$69,00	R$ 27.600,00	Sim
RONALDO SILVERIO MARCELINO EIRELI	08.871.231/0001-82	25/10/2023 - 23:16:53	Cfe. Edital	Própria	400	R$69,00	R$ 27.600,00	Sim
A L DA SILVA CONFECCOES	36.424.884/0001-59	26/10/2023 - 00:47:19	20000021	PRÓPRIA/CIA BRAZ	400	R$80,00	R$ 32.000,00	Sim
UNIFORMES LONDRINA LTDA	05.933.990/0001-34	26/10/2023 - 07:07:43	JAQUETA	MARCA PROPRIA	400	R$69,00	R$ 27.600,00	Sim
MARIA ELIZABETH MOURA MORALES CONFECCOES EIRELI	30.577.619/0001-24	26/10/2023 - 07:21:35	PROPRIO	PROPRIA	400	R$69,00	R$ 27.600,00	Sim
INVEST FACCAO LTDA	15.559.887/0001-20	26/10/2023 - 08:08:37	INVEST	INVEST	400	R$69,00	R$ 27.600,00	Sim
C.I. CONFECCOES LTDA	27.116.740/0001-44	26/10/2023 - 08:26:00	UNIFORME	Marca Própria/Fabricação Própria	400	R$69,00	R$ 27.600,00	Sim
COTEX TEXTIL LTDA	36.470.893/0001-86	26/10/2023 - 08:59:48	JAQUETA	MARCA PRÓPRIA - FABRICAÇÃO PRÓPRIA	400	R$69,00	R$ 27.600,00	Não
TITA UNIFORMES LTDA	21.642.402/0001-60	26/10/2023 - 10:34:08	18	PRÓPRIA	400	R$69,00	R$ 27.600,00	Sim
R.R. Indústria e Comércio de Malhas Ltda	08.827.389/0001-55	26/10/2023 - 10:50:09	Próprio	PROPRIA/PROPRIO	400	R$69,00	R$ 27.600,00	Não
SUPERA UNIFORMES IND E COM TEXTIL EIRELI EPP	82.112.475/0001-34	26/10/2023 - 11:55:23	conforme edital	propria	400	R$69,00	R$ 27.600,00	Sim

LOTE 0001 - ITEM 0019 - Jaqueta manga raglan, em helanca, confecionada em tecido 100% Poliéster Felpado, 250 g/m². Cor Azul Marinho, próximo ao Pantone 19-3921 TPX, com zíper frontal e bolso. Tamanho: 10 a 16 - NUCLEO

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ODA ACABAMENTOS TEXTEIS LTDA	40.817.733/0001-38	17/10/2023 - 11:36:02	JAQUETA	PROPRIA	1.600	R$72,30	R$ 115.680,00	Sim
MRP INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	13.382.079/0001-04	19/10/2023 - 10:44:06	JAQUETA	PROPRIA	1.600	R$72,30	R$ 115.680,00	Sim
3M CAMISARIA ARACAJU EIRELI	22.730.559/0001-00	24/10/2023 - 11:28:45	PRÓPRIA	PRÓPRIA	1.600	R$71,00	R$ 113.600,00	Sim
Triunfo Importadora Ltda	11.548.931/0001-45	24/10/2023 - 15:13:04	Conforme Edital	Própria/Próprio	1.600	R$72,30	R$ 115.680,00	Não
Giro Indústria e Comércio Ltda	82.071.143/0001-59	24/10/2023 - 15:29:47	CONFORME EDITAL	PRÓPRIA/PRÓPRIO	1.600	R$72,30	R$ 115.680,00	Não

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 01/12/2023 às 16:25:16.
Código verificador: 757EAD

ELISIL UNIFORMES EIRELI	33.841.838/0001-67	24/10/2023 - 15:55:17	PRÓPRIO	PRÓPRIA	1.600	R$72,30	R$ 115.680,00	Não
EVOLUÇÃO IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE VESTUARIO E SEUS ACESSORIOS EIRELI	21.116.118/0001-50	25/10/2023 - 11:50:46	PRÓPRIA	PRÓPRIA	1.600	R$69,00	R$ 110.400,00	Sim
UNISUL COMERCIO EIRELI ME	17.504.052/0001-06	25/10/2023 - 13:25:18	JAQUETA	PRÓPRIA/PRÓPRIO	1.600	R$72,30	R$ 115.680,00	Não
CONFECSUL UNIFORMES LTDA	34.264.954/0001-23	25/10/2023 - 14:28:01	CONFECSUL UNIFORMES	CONFECSUL UNIFORMES	1.600	R$72,30	R$ 115.680,00	Sim
VESTISUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO	09.411.384/0001-00	25/10/2023 - 16:30:54	jaqueta manga raglan	propria	1.600	R$72,30	R$ 115.680,00	Não
JOSETEX CONFECCOES LTDA	47.192.311/0001-63	25/10/2023 - 16:04:02	próprio	própria	1.600	R$72,30	R$ 115.680,00	Sim
REH CONFECÇÕES EIRELI	32.278.840/0001-07	25/10/2023 - 16:03:14	JAQUETA	MARCA PRÓPRIA / O MESMO	1.600	R$72,30	R$ 115.680,00	Sim
FERNANDO UNIFORMES EIRELI EPP	21.008.058/0001-51	25/10/2023 - 16:04:02	PADRÃO	FU	1.600	R$72,30	R$ 115.680,00	Sim
C.M. ORATHES CONFECCOES E EQUIPAMENTOS LTDA	12.824.334/0001-69	25/10/2023 - 16:06:30	FABRICAÇÃO	PROPRIA	1.600	R$120,00	R$ 192.000,00	Não
Sandra Regina Alino da Silva Cornelio Procopio - ME	05.404.458/0001-20	25/10/2023 - 17:02:33	conforme edital	Marca Própria	1.600	R$182,00	R$ 291.200,00	Sim
SUL BRASIL CONFECOES LTDA	48.243.148/0001-83	25/10/2023 - 20:27:20	PROPRIO	PROPRIO	1.600	R$72,30	R$ 115.680,00	Sim
CO-PES TEXTIL LTDA	28.796.802/0001-79	25/10/2023 - 18:09:53	COMFORME TERMO DE REFERÊNCIA	CO-PES	1.600	R$61,00	R$ 97.600,00	Não
AFA INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA	24.935.788/0001-96	25/10/2023 - 18:42:11	Jaqueta manga raglan, em helanca, confec	propria	1.600	R$70,00	R$ 112.000,00	Sim
TERRA BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	11.991.420/0001-01	25/10/2023 - 23:10:33	CONFORME DESRIÇÃO EDITAL E ANEXOS	própria	1.600	R$72,30	R$ 115.680,00	Sim
RONALDO SILVERIO MARCELINO EIRELI	08.871.231/0001-82	25/10/2023 - 23:16:54	Cfe. Edital	Própria	1.600	R$72,30	R$ 115.680,00	Sim
A L DA SILVA CONFECCOES	36.424.884/0001-59	26/10/2023 - 00:47:45	20000021	PRÓPRIA/CIA BRAZ	1.600	R$80,00	R$ 128.000,00	Sim
UNIFORMES LONDRINA LTDA	05.933.990/0001-34	26/10/2023 - 07:08:02	JAQUETA	MARCA PROPRIA	1.600	R$69,00	R$ 110.400,00	Sim
MARIA ELIZABETH MOURA MORALES CONFECCOES EIRELI	30.577.619/0001-24	26/10/2023 - 07:21:36	PROPRIO	PROPRIA	1.600	R$72,30	R$ 115.680,00	Sim
INVEST FACCAO LTDA	15.559.887/0001-20	26/10/2023 - 08:09:34	INVEST	INVEST	1.600	R$72,00	R$ 115.200,00	Sim
C.I. CONFECCOES LTDA	27.116.740/0001-44	26/10/2023 - 08:26:14	UNIFORME	Marca Própria/Fabricação Própria	1.600	R$72,30	R$ 115.680,00	Sim
COTEX TEXTIL LTDA	36.470.893/0001-86	26/10/2023 - 08:59:48	JAQUETA	MARCA PRÓPRIA - FABRICAÇÃO PRÓPRIA	1.600	R$72,30	R$ 115.680,00	Não
TITA UNIFORMES LTDA	21.642.402/0001-60	26/10/2023 - 10:34:08	19	PRÓPRIA	1.600	R$72,30	R$ 115.680,00	Sim
R.R. Indústria e Comércio de Malhas Ltda	08.827.389/0001-55	26/10/2023 - 10:50:32	Próprio	PROPRIA/PROPRIO	1.600	R$72,30	R$ 115.680,00	Não
SUPERA UNIFORMES IND E COM TEXTIL EIRELI EPP	82.112.475/0001-34	26/10/2023 - 11:55:50	conforme edital	propria	1.600	R$72,00	R$ 115.200,00	Sim

LOTE 0001 - ITEM 0020 - Jaqueta manga raglan, em helanca 100% Poliéster Felpado, 250 g/m². Cor Azul Marinho, próximo ao Pantone 19-3921 TPX, com zíper frontal e bolso. Tamanhos P a G5

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ODA ACABAMENTOS TEXTEIS LTDA	40.817.733/0001-38	17/10/2023 - 11:36:37	JAQUETA	PROPRIA	1.350	R$76,00	R$ 102.600,00	Sim
MRP INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	13.382.079/0001-04	19/10/2023 - 10:44:31	JAQUETA	PROPRIA	1.350	R$76,00	R$ 102.600,00	Sim
3M CAMISARIA ARACAJU EIRELI	22.730.559/0001-00	24/10/2023 - 11:29:01	PRÓPRIA	PRÓPRIA	1.350	R$75,00	R$ 101.250,00	Sim
Triunfo Importadora Ltda	11.548.931/0001-45	24/10/2023 - 15:13:46	Conforme Edital	Própria/Próprio	1.350	R$76,00	R$ 102.600,00	Não

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 01/12/2023 às 16:25:16.
Código verificador: 757EAD

Giro Indústria e Comércio Ltda	82.071.143/0001-59	24/10/2023 - 15:29:56	CONFORME EDITAL	PRÓPRIA/PRÓPRIO	1.350	R$76,00	R$ 102.600,00	Não
ELISIL UNIFORMES EIRELI	33.841.838/0001-67	24/10/2023 - 15:55:31	PRÓPRIO	PROPRIO	1.350	R$76,00	R$ 102.600,00	Não
EVOLUÇÃO IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE VESTUARIO E SEUS ACESSORIOS EIRELI	21.116.118/0001-50	25/10/2023 - 11:50:47	PRÓPRIA	PRÓPRIA	1.350	R$69,00	R$ 93.150,00	Sim
UNISUL COMERCIO EIRELI ME	17.504.052/0001-06	25/10/2023 - 13:25:43	JAQUETA	PRÓPRIA/PRÓPRIO	1.350	R$76,00	R$ 102.600,00	Não
CONFECSUL UNIFORMES LTDA	34.264.954/0001-23	25/10/2023 - 14:28:01	CONFECSUL UNIFORMES	CONFECSUL UNIFORMES	1.350	R$76,00	R$ 102.600,00	Sim
VESTISUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO	09.411.384/0001-00	25/10/2023 - 15:21:02	jaqueta manga raglan	própria	1.350	R$76,00	R$ 102.600,00	Não
JOSETEX CONFECCOES LTDA	47.192.311/0001-63	25/10/2023 - 16:04:02	próprio	própria	1.350	R$76,00	R$ 102.600,00	Sim
REH CONFECÇÕES EIRELI	32.278.840/0001-07	25/10/2023 - 16:03:54	JAQUETA	MARCA PRÓPRIA / O MESMO	1.350	R$76,00	R$ 102.600,00	Sim
FERNANDO UNIFORMES EIRELI EPP	21.008.058/0001-51	25/10/2023 - 16:04:24	PADRÃO	FU	1.350	R$76,00	R$ 102.600,00	Sim
C.M. ORATHES CONFECCOES E EQUIPAMENTOS LTDA	12.824.334/0001-69	25/10/2023 - 16:06:30	FABRICAÇÃO	PROPRIA	1.350	R$120,00	R$ 162.000,00	Não
Sandra Regina Alino da Silva Cornelio Procopio - ME	05.404.458/0001-20	25/10/2023 - 17:02:14	conforme edital	Marca Própria	1.350	R$182,00	R$ 245.700,00	Sim
SUL BRASIL CONFECOES LTDA	48.243.148/0001-83	25/10/2023 - 20:27:20	PROPRIO	PROPRIO	1.350	R$76,00	R$ 102.600,00	Sim
CO-PES TEXTIL LTDA	28.796.802/0001-79	25/10/2023 - 18:10:03	COMFORME TERMO DE REFERÊNCIA	CO-PES	1.350	R$62,00	R$ 83.700,00	Não
AFA INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA	24.935.788/0001-96	25/10/2023 - 18:42:40	Jaqueta manga raglan, em helanca 100% Po	propria	1.350	R$110,00	R$ 148.500,00	Sim
TERRA BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	11.991.420/0001-01	25/10/2023 - 23:11:04	CONFORME DESRIÇÃO EDITAL E ANEXOS	própria	1.350	R$76,00	R$ 102.600,00	Sim
RONALDO SILVERIO MARCELINO EIRELI	08.871.231/0001-82	25/10/2023 - 23:16:55	Cfe. Edital	Própria	1.350	R$76,00	R$ 102.600,00	Sim
A L DA SILVA CONFECCOES	36.424.884/0001-59	26/10/2023 - 00:48:11	20000021	PRÓPRIA/CIA BRAZ	1.350	R$110,00	R$ 148.500,00	Sim
UNIFORMES LONDRINA LTDA	05.933.990/0001-34	26/10/2023 - 07:08:21	JAQUETA	MARCA PROPRIA	1.350	R$69,00	R$ 93.150,00	Sim
MARIA ELIZABETH MOURA MORALES CONFECCOES EIRELI	30.577.619/0001-24	26/10/2023 - 07:21:36	PROPRIO	PROPRIA	1.350	R$76,00	R$ 102.600,00	Sim
INVEST FACCAO LTDA	15.559.887/0001-20	26/10/2023 - 08:10:20	INVEST	INVEST	1.350	R$76,00	R$ 102.600,00	Sim
C.I. CONFECCOES LTDA	27.116.740/0001-44	26/10/2023 - 08:26:28	UNIFORME	Marca Própria/Fabricação Própria	1.350	R$76,00	R$ 102.600,00	Sim
COTEX TEXTIL LTDA	36.470.893/0001-86	26/10/2023 - 08:59:48	JAQUETA	MARCA PRÓPRIA - FABRICAÇÃO PRÓPRIA	1.350	R$76,00	R$ 102.600,00	Não
TITA UNIFORMES LTDA	21.642.402/0001-60	26/10/2023 - 10:34:08	20	PRÓPRIA	1.350	R$76,00	R$ 102.600,00	Sim
R.R. Indústria e Comércio de Malhas Ltda	08.827.389/0001-55	26/10/2023 - 10:51:42	Próprio	PROPRIA/PROPRIO	1.350	R$76,00	R$ 102.600,00	Não
SUPERA UNIFORMES IND E COM TEXTIL EIRELI EPP	82.112.475/0001-34	26/10/2023 - 11:56:15	conforme edital	propria	1.350	R$76,00	R$ 102.600,00	Sim

LOTE 0001 - ITEM 0021 - Calça em helanca, confeccionada em 100% Poliéster, felpado, 250 g/m². Cor Azul Marinho, próximo ao Pantone 19-3921TPX. Tamanho: 02 ao 08 - NUCLEO

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ODA ACABAMENTOS TEXTEIS LTDA	40.817.733/0001-38	17/10/2023 - 11:37:16	CALÇA	PROPRIA	400	R$65,00	R$ 26.000,00	Sim
MRP INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	13.382.079/0001-04	19/10/2023 - 10:44:54	CALÇA	PROPRIA	400	R$65,00	R$ 26.000,00	Sim
3M CAMISARIA ARACAJU EIRELI	22.730.559/0001-00	24/10/2023 - 11:29:17	PRÓPRIA	PRÓPRIA	400	R$64,00	R$ 25.600,00	Sim

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 01/12/2023 às 16:25:16.
Código verificador: 757EAD

Triunfo Importadora Ltda	11.548.931/0001-45	24/10/2023 - 15:14:18	Conforme Edital	Própria/Próprio	400	R$65,00	R$ 26.000,00	Não
Giro Indústria e Comércio Ltda	82.071.143/0001-59	24/10/2023 - 15:30:04	CONFORME EDITAL	PRÓPRIA/PRÓPRIO	400	R$65,00	R$ 26.000,00	Não
ELISIL UNIFORMES EIRELI	33.841.838/0001-67	24/10/2023 - 15:55:55	PRÓPRIO	PROPRIO	400	R$65,00	R$ 26.000,00	Não
EVOLUÇÃO IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE VESTUARIO E SEUS ACESSORIOS EIRELI	21.116.118/0001-50	25/10/2023 - 11:50:55	PRÓPRIA	PRÓPRIA	400	R$65,00	R$ 26.000,00	Sim
UNISUL COMERCIO EIRELI ME	17.504.052/0001-06	25/10/2023 - 13:37:41	CALÇA	PRÓPRIA/PRÓPRIO	400	R$65,00	R$ 26.000,00	Não
CONFECSUL UNIFORMES LTDA	34.264.954/0001-23	25/10/2023 - 14:28:01	CONFECSUL UNIFORMES	CONFECSUL UNIFORMES	400	R$65,00	R$ 26.000,00	Sim
VESTISUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO	09.411.384/0001-00	25/10/2023 - 16:31:04	escolar	propria	400	R$65,00	R$ 26.000,00	Não
JOSETEX CONFECCOES LTDA	47.192.311/0001-63	25/10/2023 - 16:04:03	próprio	própria	400	R$65,00	R$ 26.000,00	Sim
REH CONFECÇÕES EIRELI	32.278.840/0001-07	25/10/2023 - 16:04:23	CALÇA	MARCA PRÓPRIA / O MESMO	400	R$65,00	R$ 26.000,00	Sim
FERNANDO UNIFORMES EIRELI EPP	21.008.058/0001-51	25/10/2023 - 16:04:42	PADRÃO	FU	400	R$65,00	R$ 26.000,00	Sim
C.M. ORATHES CONFECCOES E EQUIPAMENTOS LTDA	12.824.334/0001-69	25/10/2023 - 16:06:30	FABRICAÇÃO	PROPRIA	400	R$80,00	R$ 32.000,00	Não
Sandra Regina Alino da Silva Cornelio Procopio - ME	05.404.458/0001-20	25/10/2023 - 17:11:16	conforme edital	Marca Própria	400	R$65,00	R$ 26.000,00	Sim
SUL BRASIL CONFECOES LTDA	48.243.148/0001-83	25/10/2023 - 20:27:20	PROPRIO	PROPRIO	400	R$65,00	R$ 26.000,00	Sim
CO-PES TEXTIL LTDA	28.796.802/0001-79	25/10/2023 - 18:10:22	COMFORME TERMO DE REFERÊNCIA	CO-PES	400	R$39,00	R$ 15.600,00	Não
AFA INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA	24.935.788/0001-96	25/10/2023 - 18:42:59	Calça em helanca, confeccionada em 100%	propria	400	R$60,00	R$ 24.000,00	Sim
TERRA BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	11.991.420/0001-01	25/10/2023 - 23:11:34	CONFORME DESRIÇÃO EDITAL E ANEXOS	própria	400	R$65,00	R$ 26.000,00	Sim
RONALDO SILVERIO MARCELINO EIRELI	08.871.231/0001-82	25/10/2023 - 23:16:55	Cfe. Edital	Própria	400	R$65,00	R$ 26.000,00	Sim
A L DA SILVA CONFECCOES	36.424.884/0001-59	26/10/2023 - 00:48:35	20000026	PRÓPRIA/CIA BRAZ	400	R$75,00	R$ 30.000,00	Sim
UNIFORMES LONDRINA LTDA	05.933.990/0001-34	26/10/2023 - 07:08:46	CALÇA	MARCA PROPRIA	400	R$65,00	R$ 26.000,00	Sim
MARIA ELIZABETH MOURA MORALES CONFECCOES EIRELI	30.577.619/0001-24	26/10/2023 - 07:21:36	PROPRIO	PROPRIA	400	R$65,00	R$ 26.000,00	Sim
INVEST FACCAO LTDA	15.559.887/0001-20	26/10/2023 - 08:10:52	INVEST	INVEST	400	R$65,00	R$ 26.000,00	Sim
C.I. CONFECCOES LTDA	27.116.740/0001-44	26/10/2023 - 08:26:38	UNIFORME	Marca Própria/Fabricação Própria	400	R$65,00	R$ 26.000,00	Sim
COTEX TEXTIL LTDA	36.470.893/0001-86	26/10/2023 - 08:59:48	CALÇA	MARCA PRÓPRIA - FABRICAÇÃO PRÓPRIA	400	R$65,00	R$ 26.000,00	Não
TITA UNIFORMES LTDA	21.642.402/0001-60	26/10/2023 - 10:34:08	21	PRÓPRIA	400	R$65,00	R$ 26.000,00	Sim
R.R. Indústria e Comércio de Malhas Ltda	08.827.389/0001-55	26/10/2023 - 10:52:07	Próprio	PROPRIA/PROPRIO	400	R$65,00	R$ 26.000,00	Não
SUPERA UNIFORMES IND E COM TEXTIL EIRELI EPP	82.112.475/0001-34	26/10/2023 - 11:56:43	conforme edital	propria	400	R$65,00	R$ 26.000,00	Sim

LOTE 0001 - ITEM 0022 - Calça em helanca, confeccionada em 100% Poliéster, felpado, 250 g/m². Cor Azul Marinho, próximo ao Pantone 19-3921TPX. Tamanho: 10 ao 16. - NUCLEO

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ODA ACABAMENTOS TEXTEIS LTDA	40.817.733/0001-38	17/10/2023 - 11:37:49	CALÇA	PROPRIA	1.600	R$67,50	R$ 108.000,00	Sim
MRP INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	13.382.079/0001-04	19/10/2023 - 10:45:15	CALÇA	PROPRIA	1.600	R$67,50	R$ 108.000,00	Sim

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 01/12/2023 às 16:25:16.
Código verificador: 757EAD

3M CAMISARIA ARACAJU EIRELI	22.730.559/0001-00	24/10/2023 - 11:29:30	PRÓPRIA	PRÓPRIA	1.600	R$66,00	R$ 105.600,00	Sim
Triunfo Importadora Ltda	11.548.931/0001-45	24/10/2023 - 15:14:59	Conforme Edital	Própria/Próprio	1.600	R$67,50	R$ 108.000,00	Não
Giro Indústria e Comércio Ltda	82.071.143/0001-59	24/10/2023 - 15:30:14	CONFORME EDITAL	PRÓPRIA/PRÓPRIO	1.600	R$67,50	R$ 108.000,00	Não
ELISIL UNIFORMES EIRELI	33.841.838/0001-67	24/10/2023 - 15:56:12	PRÓPRIO	PROPRIO	1.600	R$67,50	R$ 108.000,00	Não
EVOLUÇÃO IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE VESTUARIO E SEUS ACESSORIOS EIRELI	21.116.118/0001-50	25/10/2023 - 11:50:55	PRÓPRIA	PRÓPRIA	1.600	R$65,00	R$ 104.000,00	Sim
UNISUL COMERCIO EIRELI ME	17.504.052/0001-06	25/10/2023 - 13:38:40	CALÇA	PRÓPRIA/PRÓPRIO	1.600	R$67,90	R$ 108.640,00	Não
CONFECSUL UNIFORMES LTDA	34.264.954/0001-23	25/10/2023 - 14:28:01	CONFECSUL UNIFORMES	CONFECSUL UNIFORMES	1.600	R$67,50	R$ 108.000,00	Sim
VESTISUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO	09.411.384/0001-00	25/10/2023 - 15:22:33	escolar	propria	1.600	R$67,50	R$ 108.000,00	Não
JOSETEX CONFECCOES LTDA	47.192.311/0001-63	25/10/2023 - 16:04:03	próprio	própria	1.600	R$67,50	R$ 108.000,00	Sim
REH CONFECÇÕES EIRELI	32.278.840/0001-07	25/10/2023 - 16:04:59	CALÇA	MARCA PRÓPRIA / O MESMO	1.600	R$67,50	R$ 108.000,00	Sim
FERNANDO UNIFORMES EIRELI EPP	21.008.058/0001-51	25/10/2023 - 16:05:00	PADRÃO	FU	1.600	R$67,50	R$ 108.000,00	Sim
C.M. ORATHES CONFECCOES E EQUIPAMENTOS LTDA	12.824.334/0001-69	25/10/2023 - 16:06:30	FABRICAÇÃO	PROPRIA	1.600	R$80,00	R$ 128.000,00	Não
Sandra Regina Alino da Silva Cornelio Procopio - ME	05.404.458/0001-20	25/10/2023 - 17:11:28	conforme edital	Marca Própria	1.600	R$65,00	R$ 104.000,00	Sim
SUL BRASIL CONFECOES LTDA	48.243.148/0001-83	25/10/2023 - 20:27:20	PROPRIO	PROPRIO	1.600	R$67,50	R$ 108.000,00	Sim
CO-PES TEXTIL LTDA	28.796.802/0001-79	25/10/2023 - 18:10:40	COMFORME TERMO DE REFERÊNCIA	CO-PES	1.600	R$40,00	R$ 64.000,00	Não
AFA INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA	24.935.788/0001-96	25/10/2023 - 18:43:25	Calça em helanca, confeccionada em 100%	propria	1.600	R$60,00	R$ 96.000,00	Sim
TERRA BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	11.991.420/0001-01	25/10/2023 - 23:12:09	CONFORME DESRIÇÃO EDITAL E ANEXOS	própria	1.600	R$67,50	R$ 108.000,00	Sim
RONALDO SILVERIO MARCELINO EIRELI	08.871.231/0001-82	25/10/2023 - 23:16:55	Cfe. Edital	Própria	1.600	R$67,50	R$ 108.000,00	Sim
A L DA SILVA CONFECCOES	36.424.884/0001-59	26/10/2023 - 00:48:55	20000026	PRÓPRIA/CIA BRAZ	1.600	R$75,00	R$ 120.000,00	Sim
UNIFORMES LONDRINA LTDA	05.933.990/0001-34	26/10/2023 - 07:09:02	CALÇA	MARCA PROPRIA	1.600	R$65,00	R$ 104.000,00	Sim
MARIA ELIZABETH MOURA MORALES CONFECCOES EIRELI	30.577.619/0001-24	26/10/2023 - 07:21:36	PROPRIO	PROPRIA	1.600	R$67,50	R$ 108.000,00	Sim
INVEST FACCAO LTDA	15.559.887/0001-20	26/10/2023 - 08:11:24	INVEST	INVEST	1.600	R$67,50	R$ 108.000,00	Sim
C.I. CONFECCOES LTDA	27.116.740/0001-44	26/10/2023 - 08:26:54	UNIFORME	Marca Própria/Fabricação Própria	1.600	R$67,50	R$ 108.000,00	Sim
COTEX TEXTIL LTDA	36.470.893/0001-86	26/10/2023 - 08:59:48	CALÇA	MARCA PRÓPRIA - FABRICAÇÃO PRÓPRIA	1.600	R$67,50	R$ 108.000,00	Não
TITA UNIFORMES LTDA	21.642.402/0001-60	26/10/2023 - 10:34:09	22	PRÓPRIA	1.600	R$67,50	R$ 108.000,00	Sim
R.R. Indústria e Comércio de Malhas Ltda	08.827.389/0001-55	26/10/2023 - 10:52:40	Próprio	PROPRIA/PROPRIO	1.600	R$67,50	R$ 108.000,00	Não
SUPERA UNIFORMES IND E COM TEXTIL EIRELI EPP	82.112.475/0001-34	26/10/2023 - 11:57:16	conforme edital	propria	1.600	R$67,00	R$ 107.200,00	Sim

LOTE 0001 - ITEM 0023 - Calça em helanca, confeccionada em 100% Poliéster, felpado, 250 g/m². Cor Azul Marinho, próximo ao Pantone 19-3921TPX. Tamanho: P a G5

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ODA ACABAMENTOS TEXTEIS LTDA	40.817.733/0001-38	17/10/2023 - 11:38:22	CALÇA	PROPRIA	1.350	R$69,90	R$ 94.365,00	Sim

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 01/12/2023 às 16:25:16.
Código verificador: 757EAD

MRP INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	13.382.079/0001-04	19/10/2023 - 10:45:41	CALÇA	PROPRIA	1.350	R$69,90	R$ 94.365,00	Sim
3M CAMISARIA ARACAJU EIRELI	22.730.559/0001-00	24/10/2023 - 11:29:41	PRÓPRIA	PRÓPRIA	1.350	R$68,00	R$ 91.800,00	Sim
Triunfo Importadora Ltda	11.548.931/0001-45	24/10/2023 - 15:15:31	Conforme Edital	Própria/Próprio	1.350	R$69,90	R$ 94.365,00	Não
Giro Indústria e Comércio Ltda	82.071.143/0001-59	24/10/2023 - 15:30:24	CONFORME EDITAL	PRÓPRIA/PRÓPRIO	1.350	R$69,90	R$ 94.365,00	Não
ELISIL UNIFORMES EIRELI	33.841.838/0001-67	24/10/2023 - 15:56:31	PRÓPRIO	PRÓPRIA	1.350	R$69,90	R$ 94.365,00	Não
EVOLUÇÃO IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE VESTUARIO E SEUS ACESSORIOS EIRELI	21.116.118/0001-50	25/10/2023 - 11:50:56	PRÓPRIA	PRÓPRIA	1.350	R$65,00	R$ 87.750,00	Sim
UNISUL COMERCIO EIRELI ME	17.504.052/0001-06	25/10/2023 - 13:39:03	CALÇA	PRÓPRIA/PRÓPRIO	1.350	R$69,90	R$ 94.365,00	Não
CONFECSUL UNIFORMES LTDA	34.264.954/0001-23	25/10/2023 - 14:28:01	CONFECSUL UNIFORMES	CONFECSUL UNIFORMES	1.350	R$69,90	R$ 94.365,00	Sim
VESTISUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO	09.411.384/0001-00	25/10/2023 - 15:23:19	escolar	propria	1.350	R$69,90	R$ 94.365,00	Não
JOSETEX CONFECCOES LTDA	47.192.311/0001-63	25/10/2023 - 16:04:03	próprio	própria	1.350	R$69,90	R$ 94.365,00	Sim
FERNANDO UNIFORMES EIRELI EPP	21.008.058/0001-51	25/10/2023 - 16:05:30	PADRÃO	FU	1.350	R$69,90	R$ 94.365,00	Sim
REH CONFECÇÕES EIRELI	32.278.840/0001-07	25/10/2023 - 16:05:33	CALÇA	MARCA PRÓPRIA / O MESMO	1.350	R$69,90	R$ 94.365,00	Sim
C.M. ORATHES CONFECCOES E EQUIPAMENTOS LTDA	12.824.334/0001-69	25/10/2023 - 16:06:30	FABRICAÇÃO	PROPRIA	1.350	R$80,00	R$ 108.000,00	Não
Sandra Regina Alino da Silva Cornelio Procopio - ME	05.404.458/0001-20	25/10/2023 - 17:11:50	conforme edital	Marca Própria	1.350	R$65,00	R$ 87.750,00	Sim
SUL BRASIL CONFECOES LTDA	48.243.148/0001-83	25/10/2023 - 20:27:20	PROPRIO	PROPRIO	1.350	R$69,90	R$ 94.365,00	Sim
CO-PES TEXTIL LTDA	28.796.802/0001-79	25/10/2023 - 18:10:54	COMFORME TERMO DE REFERÊNCIA	CO-PES	1.350	R$42,00	R$ 56.700,00	Não
AFA INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA	24.935.788/0001-96	25/10/2023 - 18:43:49	Calça em helanca, confeccionada em 100%	propria	1.350	R$70,00	R$ 94.500,00	Sim
TERRA BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	11.991.420/0001-01	25/10/2023 - 23:12:43	CONFORME DESRIÇÃO EDITAL E ANEXOS	própria	1.350	R$69,90	R$ 94.365,00	Sim
RONALDO SILVERIO MARCELINO EIRELI	08.871.231/0001-82	25/10/2023 - 23:16:55	Cfe. Edital	Própria	1.350	R$69,90	R$ 94.365,00	Sim
A L DA SILVA CONFECCOES	36.424.884/0001-59	26/10/2023 - 00:49:28	20000026	PRÓPRIA/CIA BRAZ	1.350	R$75,00	R$ 101.250,00	Sim
UNIFORMES LONDRINA LTDA	05.933.990/0001-34	26/10/2023 - 07:09:22	CALÇA	MARCA PROPRIA	1.350	R$65,00	R$ 87.750,00	Sim
MARIA ELIZABETH MOURA MORALES CONFECCOES EIRELI	30.577.619/0001-24	26/10/2023 - 07:21:36	PROPRIO	PROPRIA	1.350	R$69,90	R$ 94.365,00	Sim
C.I. CONFECCOES LTDA	27.116.740/0001-44	26/10/2023 - 08:27:11	UNIFORME	Marca Própria/Fabricação Própria	1.350	R$69,90	R$ 94.365,00	Sim
INVEST FACCAO LTDA	15.559.887/0001-20	26/10/2023 - 08:38:03	INVEST	INVEST	1.350	R$69,90	R$ 94.365,00	Sim
COTEX TEXTIL LTDA	36.470.893/0001-86	26/10/2023 - 08:59:48	CALÇA	MARCA PRÓPRIA - FABRICAÇÃO PRÓPRIA	1.350	R$69,90	R$ 94.365,00	Não
TITA UNIFORMES LTDA	21.642.402/0001-60	26/10/2023 - 10:34:09	23	PRÓPRIA	1.350	R$69,90	R$ 94.365,00	Sim
R.R. Indústria e Comércio de Malhas Ltda	08.827.389/0001-55	26/10/2023 - 10:53:03	Próprio	PROPRIA/PROPRIO	1.350	R$69,90	R$ 94.365,00	Não
SUPERA UNIFORMES IND E COM TEXTIL EIRELI EPP	82.112.475/0001-34	26/10/2023 - 11:57:44	conforme edital	propria	1.350	R$69,00	R$ 93.150,00	Sim

LOTE 0001 - ITEM 0024 - Jaqueta confeccionada em tecido de microfibra com alta densidade 100% Poliéster, 63 g/m²com toque macio, acabamento em WR, gomos de 5 cm, forro em microfibra 100% poliéster, 100 g/m². Cor Azul Marinho próximo ao pantone 19-3921TPX, bolso, zíper e capuz destacável. Tamanho: 02 a 08

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 01/12/2023 às 16:25:16.
Código verificador: 757EAD

ODA ACABAMENTOS TEXTEIS LTDA	40.817.733/0001-38	17/10/2023 - 11:38:56	JAQUETA	PROPRIA	400	R$170,00	R$ 68.000,00	Sim
MRP INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	13.382.079/0001-04	19/10/2023 - 10:46:04	JAQUETA	PROPRIA	400	R$170,00	R$ 68.000,00	Sim
3M CAMISARIA ARACAJU EIRELI	22.730.559/0001-00	24/10/2023 - 11:30:26	PRÓPRIA	PRÓPRIA	400	R$168,00	R$ 67.200,00	Sim
Triunfo Importadora Ltda	11.548.931/0001-45	24/10/2023 - 15:15:58	Conforme Edital	Própria/Próprio	400	R$170,00	R$ 68.000,00	Não
Giro Indústria e Comércio Ltda	82.071.143/0001-59	24/10/2023 - 15:30:33	CONFORME EDITAL	PRÓPRIA/PRÓPRIO	400	R$170,00	R$ 68.000,00	Não
ELISIL UNIFORMES EIRELI	33.841.838/0001-67	24/10/2023 - 15:56:48	PRÓPRIO	PROPRIO	400	R$170,00	R$ 68.000,00	Não
EVOLUÇÃO IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE VESTUARIO E SEUS ACESSORIOS EIRELI	21.116.118/0001-50	25/10/2023 - 11:50:56	PRÓPRIA	PRÓPRIA	400	R$170,00	R$ 68.000,00	Sim
UNISUL COMERCIO EIRELI ME	17.504.052/0001-06	25/10/2023 - 13:39:34	JAQUETA	PRÓPRIA/PRÓPRIO	400	R$170,00	R$ 68.000,00	Não
CONFECSUL UNIFORMES LTDA	34.264.954/0001-23	25/10/2023 - 14:28:01	CONFECSUL UNIFORMES	CONFECSUL UNIFORMES	400	R$170,00	R$ 68.000,00	Sim
VESTISUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO	09.411.384/0001-00	25/10/2023 - 15:24:20	jaqueta microfibra	propria	400	R$170,00	R$ 68.000,00	Não
JOSETEX CONFECCOES LTDA	47.192.311/0001-63	25/10/2023 - 16:04:03	próprio	própria	400	R$170,00	R$ 68.000,00	Sim
FERNANDO UNIFORMES EIRELI EPP	21.008.058/0001-51	25/10/2023 - 16:05:55	PADRÃO	FU	400	R$170,00	R$ 68.000,00	Sim
REH CONFECÇÕES EIRELI	32.278.840/0001-07	25/10/2023 - 16:06:19	JAQUETA	MARCA PRÓPRIA / O MESMO	400	R$170,00	R$ 68.000,00	Sim
C.M. ORATHES CONFECCOES E EQUIPAMENTOS LTDA	12.824.334/0001-69	25/10/2023 - 16:06:30	FABRICAÇÃO	PROPRIA	400	R$150,00	R$ 60.000,00	Não
Sandra Regina Alino da Silva Cornelio Procopio - ME	05.404.458/0001-20	25/10/2023 - 17:01:58	conforme edital	Marca Própria	400	R$182,00	R$ 72.800,00	Sim
SUL BRASIL CONFECOES LTDA	48.243.148/0001-83	25/10/2023 - 20:27:20	PROPRIO	PROPRIO	400	R$170,00	R$ 68.000,00	Sim
CO-PES TEXTIL LTDA	28.796.802/0001-79	25/10/2023 - 18:11:08	COMFORME TERMO DE REFERÊNCIA	CO-PES	400	R$130,00	R$ 52.000,00	Não
AFA INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA	24.935.788/0001-96	25/10/2023 - 18:44:09	Jaqueta confeccionada em tecido de micro	propria	400	R$150,00	R$ 60.000,00	Sim
TERRA BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	11.991.420/0001-01	25/10/2023 - 23:13:17	CONFORME DESRIÇÃO EDITAL E ANEXOS	própria	400	R$170,00	R$ 68.000,00	Sim
RONALDO SILVERIO MARCELINO EIRELI	08.871.231/0001-82	25/10/2023 - 23:16:56	Cfe. Edital	Própria	400	R$170,00	R$ 68.000,00	Sim
A L DA SILVA CONFECCOES	36.424.884/0001-59	26/10/2023 - 00:49:51	20000030	PRÓPRIA/CIA BRAZ	400	R$85,00	R$ 34.000,00	Sim
UNIFORMES LONDRINA LTDA	05.933.990/0001-34	26/10/2023 - 07:09:39	JAQUETA	MARCA PROPRIA	400	R$69,00	R$ 27.600,00	Sim
MARIA ELIZABETH MOURA MORALES CONFECCOES EIRELI	30.577.619/0001-24	26/10/2023 - 07:21:37	PROPRIO	PROPRIA	400	R$170,00	R$ 68.000,00	Sim
C.I. CONFECCOES LTDA	27.116.740/0001-44	26/10/2023 - 08:27:22	UNIFORME	Marca Própria/Fabricação Própria	400	R$170,00	R$ 68.000,00	Sim
INVEST FACCAO LTDA	15.559.887/0001-20	26/10/2023 - 08:38:40	INVEST	INVEST	400	R$170,00	R$ 68.000,00	Sim
COTEX TEXTIL LTDA	36.470.893/0001-86	26/10/2023 - 08:59:48	JAQUETA	MARCA PRÓPRIA - FABRICAÇÃO PRÓPRIA	400	R$170,00	R$ 68.000,00	Não
TITA UNIFORMES LTDA	21.642.402/0001-60	26/10/2023 - 10:34:09	24	PRÓPRIA	400	R$170,00	R$ 68.000,00	Sim
R.R. Indústria e Comércio de Malhas Ltda	08.827.389/0001-55	26/10/2023 - 10:53:28	Próprio	PROPRIA/PROPRIO	400	R$170,00	R$ 68.000,00	Não
SUPERA UNIFORMES IND E COM TEXTIL EIRELI EPP	82.112.475/0001-34	26/10/2023 - 11:58:10	conforme edital	propria	400	R$170,00	R$ 68.000,00	Sim

LOTE 0001 - ITEM 0025 - Jaqueta confeccionada em tecido de microfibra com alta densidade 100% Poliéster, 63 g/m²com toque macio, acabamento em WR, gomos de 5 cm, forro em microfibra 100% poliéster, 100 g/m². Cor Azul Marinho próximo ao pantone 19-3921TPX, bolso, zíper e capuz destacável. Tamanho: 10 a 16 .

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 01/12/2023 às 16:25:16.
Código verificador: 757EAD

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ODA ACABAMENTOS TEXTEIS LTDA	40.817.733/0001-38	17/10/2023 - 11:39:35	JAQUETA	PROPRIA	1.600	R$175,00	R$ 280.000,00	Sim
MRP INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	13.382.079/0001-04	19/10/2023 - 10:46:31	JAQUETA	PROPRIA	1.600	R$175,00	R$ 280.000,00	Sim
3M CAMISARIA ARACAJU EIRELI	22.730.559/0001-00	24/10/2023 - 11:30:42	PRÓPRIA	PRÓPRIA	1.600	R$174,00	R$ 278.400,00	Sim
Triunfo Importadora Ltda	11.548.931/0001-45	24/10/2023 - 15:16:30	Conforme Edital	Própria/Próprio	1.600	R$175,00	R$ 280.000,00	Não
Giro Indústria e Comércio Ltda	82.071.143/0001-59	24/10/2023 - 15:30:45	CONFORME EDITAL	PRÓPRIA/PRÓPRIO	1.600	R$175,00	R$ 280.000,00	Não
ELISIL UNIFORMES EIRELI	33.841.838/0001-67	24/10/2023 - 15:57:07	PRÓPRIO	PROPRIO	1.600	R$175,00	R$ 280.000,00	Não
EVOLUÇÃO IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE VESTUARIO E SEUS ACESSORIOS EIRELI	21.116.118/0001-50	25/10/2023 - 11:50:56	PRÓPRIA	PRÓPRIA	1.600	R$170,00	R$ 272.000,00	Sim
UNISUL COMERCIO EIRELI ME	17.504.052/0001-06	25/10/2023 - 13:39:57	JAQUETA	PRÓPRIA/PRÓPRIO	1.600	R$175,00	R$ 280.000,00	Não
CONFECSUL UNIFORMES LTDA	34.264.954/0001-23	25/10/2023 - 14:28:01	CONFECSUL UNIFORMES	CONFECSUL UNIFORMES	1.600	R$175,00	R$ 280.000,00	Sim
VESTISUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO	09.411.384/0001-00	25/10/2023 - 15:26:04	jaqueta microfibra	propria	1.600	R$175,00	R$ 280.000,00	Não
JOSETEX CONFECCOES LTDA	47.192.311/0001-63	25/10/2023 - 16:04:03	próprio	própria	1.600	R$175,00	R$ 280.000,00	Sim
FERNANDO UNIFORMES EIRELI EPP	21.008.058/0001-51	25/10/2023 - 16:06:10	PADRÃO	FU	1.600	R$175,00	R$ 280.000,00	Sim
C.M. ORATHES CONFECCOES E EQUIPAMENTOS LTDA	12.824.334/0001-69	25/10/2023 - 16:06:30	FABRICAÇÃO	PROPRIA	1.600	R$150,00	R$ 240.000,00	Não
REH CONFECÇÕES EIRELI	32.278.840/0001-07	25/10/2023 - 16:07:02	JAQUETA	MARCA PRÓPRIA / O MESMO	1.600	R$175,00	R$ 280.000,00	Sim
Sandra Regina Alino da Silva Cornelio Procopio - ME	05.404.458/0001-20	25/10/2023 - 17:01:44	conforme edital	Marca Própria	1.600	R$182,00	R$ 291.200,00	Sim
SUL BRASIL CONFECOES LTDA	48.243.148/0001-83	25/10/2023 - 20:27:20	PROPRIO	PROPRIO	1.600	R$175,00	R$ 280.000,00	Sim
CO-PES TEXTIL LTDA	28.796.802/0001-79	25/10/2023 - 18:11:59	COMFORME TERMO DE REFERÊNCIA	CO-PES	1.600	R$140,00	R$ 224.000,00	Não
AFA INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA	24.935.788/0001-96	25/10/2023 - 18:44:30	Jaqueta confeccionada em tecido de micro	propria	1.600	R$150,00	R$ 240.000,00	Sim
TERRA BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	11.991.420/0001-01	25/10/2023 - 23:13:49	CONFORME DESRIÇÃO EDITAL E ANEXOS	própria	1.600	R$175,00	R$ 280.000,00	Sim
RONALDO SILVERIO MARCELINO EIRELI	08.871.231/0001-82	25/10/2023 - 23:16:56	Cfe. Edital	Própria	1.600	R$175,00	R$ 280.000,00	Sim
A L DA SILVA CONFECCOES	36.424.884/0001-59	26/10/2023 - 00:50:12	20000029	PRÓPRIA/CIA BRAZ	1.600	R$85,00	R$ 136.000,00	Sim
UNIFORMES LONDRINA LTDA	05.933.990/0001-34	26/10/2023 - 07:09:55	JAQUETA	MARCA PROPRIA	1.600	R$69,00	R$ 110.400,00	Sim
MARIA ELIZABETH MOURA MORALES CONFECCOES EIRELI	30.577.619/0001-24	26/10/2023 - 07:21:37	PROPRIO	PROPRIA	1.600	R$175,00	R$ 280.000,00	Sim
C.I. CONFECCOES LTDA	27.116.740/0001-44	26/10/2023 - 08:27:34	UNIFORME	Marca Própria/Fabricação Própria	1.600	R$175,00	R$ 280.000,00	Sim
INVEST FACCAO LTDA	15.559.887/0001-20	26/10/2023 - 08:39:19	INVEST	INVEST	1.600	R$175,00	R$ 280.000,00	Sim
COTEX TEXTIL LTDA	36.470.893/0001-86	26/10/2023 - 08:59:48	JAQUETA	MARCA PRÓPRIA - FABRICAÇÃO PRÓPRIA	1.600	R$175,00	R$ 280.000,00	Não
TITA UNIFORMES LTDA	21.642.402/0001-60	26/10/2023 - 10:34:09	25	PRÓPRIA	1.600	R$175,00	R$ 280.000,00	Sim
R.R. Indústria e Comércio de Malhas Ltda	08.827.389/0001-55	26/10/2023 - 10:53:59	Próprio	PROPRIA/PROPRIO	1.600	R$175,00	R$ 280.000,00	Não
SUPERA UNIFORMES IND E COM TEXTIL EIRELI EPP	82.112.475/0001-34	26/10/2023 - 11:58:33	conforme edital	propria	1.600	R$175,00	R$ 280.000,00	Sim

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 01/12/2023 às 16:25:16.
Código verificador: 757EAD

LOTE 0001 - ITEM 0026 - Jaqueta confeccionada em tecido de microfibra com alta densidade 100% Poliéster, 63 g/m²com toque macio, acabamento em WR, gomos de 5 cm, forro em microfibra 100% poliéster, 100 g/m². Cor Azul Marinho próximo ao pantone 19-3921TPX, bolso, zíper e capuz destacável. Tamanho: P a G5

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ODA ACABAMENTOS TEXTEIS LTDA	40.817.733/0001-38	17/10/2023 - 11:40:12	JAQUETA	PRORPIA	1.350	R$182,00	R$ 245.700,00	Sim
MRP INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	13.382.079/0001-04	19/10/2023 - 10:46:56	JAQUETA	PROPRIA	1.350	R$182,00	R$ 245.700,00	Sim
3M CAMISARIA ARACAJU EIRELI	22.730.559/0001-00	24/10/2023 - 11:30:59	PRÓPRIA	PRÓPRIA	1.350	R$180,00	R$ 243.000,00	Sim
Triunfo Importadora Ltda	11.548.931/0001-45	24/10/2023 - 15:17:03	Conforme Edital	Própria/Próprio	1.350	R$182,00	R$ 245.700,00	Não
Giro Indústria e Comércio Ltda	82.071.143/0001-59	24/10/2023 - 15:30:55	CONFORME EDITAL	PRÓPRIA/PRÓPRIO	1.350	R$182,00	R$ 245.700,00	Não
ELISIL UNIFORMES EIRELI	33.841.838/0001-67	24/10/2023 - 15:57:20	PRÓPRIO	PRÓPRIA	1.350	R$182,00	R$ 245.700,00	Não
EVOLUÇÃO IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE VESTUARIO E SEUS ACESSORIOS EIRELI	21.116.118/0001-50	25/10/2023 - 11:50:57	PRÓPRIA	PRÓPRIA	1.350	R$170,00	R$ 229.500,00	Sim
UNISUL COMERCIO EIRELI ME	17.504.052/0001-06	25/10/2023 - 13:40:20	JAQUETA	PRÓPRIA/PRÓPRIO	1.350	R$182,00	R$ 245.700,00	Não
CONFECSUL UNIFORMES LTDA	34.264.954/0001-23	25/10/2023 - 14:28:01	CONFECSUL UNIFORMES	CONFECSUL UNIFORMES	1.350	R$182,00	R$ 245.700,00	Sim
VESTISUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO	09.411.384/0001-00	25/10/2023 - 15:26:59	jaqueta microfibra	propria	1.350	R$182,00	R$ 245.700,00	Não
JOSETEX CONFECCOES LTDA	47.192.311/0001-63	25/10/2023 - 16:04:03	próprio	própria	1.350	R$182,00	R$ 245.700,00	Sim
C.M. ORATHES CONFECCOES E EQUIPAMENTOS LTDA	12.824.334/0001-69	25/10/2023 - 16:06:30	FABRICAÇÃO	PROPRIA	1.350	R$150,00	R$ 202.500,00	Não
FERNANDO UNIFORMES EIRELI EPP	21.008.058/0001-51	25/10/2023 - 16:06:33	PADRÃO	FU	1.350	R$182,00	R$ 245.700,00	Sim
REH CONFECÇÕES EIRELI	32.278.840/0001-07	25/10/2023 - 16:07:39	JAQUETA	MARCA PRÓPRIA / O MESMO	1.350	R$182,00	R$ 245.700,00	Sim
Sandra Regina Alino da Silva Cornelio Procopio - ME	05.404.458/0001-20	25/10/2023 - 17:01:31	conforme edital	Marca Própria	1.350	R$182,00	R$ 245.700,00	Sim
SUL BRASIL CONFECOES LTDA	48.243.148/0001-83	25/10/2023 - 20:27:20	PROPRIO	PROPRIO	1.350	R$182,00	R$ 245.700,00	Sim
CO-PES TEXTIL LTDA	28.796.802/0001-79	25/10/2023 - 18:12:11	COMFORME TERMO DE REFERÊNCIA	CO-PES	1.350	R$145,00	R$ 195.750,00	Não
AFA INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA	24.935.788/0001-96	25/10/2023 - 18:44:53	aqueta confeccionada em tecido de microf	propria	1.350	R$180,00	R$ 243.000,00	Sim
TERRA BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	11.991.420/0001-01	25/10/2023 - 23:14:20	CONFORME DESRIÇÃO EDITAL E ANEXOS	própria	1.350	R$182,00	R$ 245.700,00	Sim
RONALDO SILVERIO MARCELINO EIRELI	08.871.231/0001-82	25/10/2023 - 23:16:56	Cfe. Edital	Própria	1.350	R$182,00	R$ 245.700,00	Sim
A L DA SILVA CONFECCOES	36.424.884/0001-59	26/10/2023 - 00:50:35	20000030	PRÓPRIA/CIA BRAZ	1.350	R$90,00	R$ 121.500,00	Sim
UNIFORMES LONDRINA LTDA	05.933.990/0001-34	26/10/2023 - 07:10:10	JAQUETA	MARCA PROPRIA	1.350	R$69,00	R$ 93.150,00	Sim
MARIA ELIZABETH MOURA MORALES CONFECCOES EIRELI	30.577.619/0001-24	26/10/2023 - 07:21:31	PROPRIO	PROPRIA	1.350	R$182,00	R$ 245.700,00	Sim
C.I. CONFECCOES LTDA	27.116.740/0001-44	26/10/2023 - 08:27:46	UNIFORME	Marca Própria/Fabricação Própria	1.350	R$182,00	R$ 245.700,00	Sim
INVEST FACCAO LTDA	15.559.887/0001-20	26/10/2023 - 08:40:37	INVEST	INVEST	1.350	R$182,00	R$ 245.700,00	Sim
COTEX TEXTIL LTDA	36.470.893/0001-86	26/10/2023 - 08:59:48	JAQUETA	MARCA PRÓPRIA - FABRICAÇÃO PRÓPRIA	1.350	R$182,00	R$ 245.700,00	Não
TITA UNIFORMES LTDA	21.642.402/0001-60	26/10/2023 - 10:34:09	26	PRÓPRIA	1.350	R$182,00	R$ 245.700,00	Sim
R.R. Indústria e Comércio de Malhas Ltda	08.827.389/0001-55	26/10/2023 - 10:54:26	Próprio	PROPRIA/PROPRIO	1.350	R$182,00	R$ 245.700,00	Não

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 01/12/2023 às 16:25:16.
Código verificador: 757EAD

SUPERA UNIFORMES IND E COM TEXTIL EIRELI EPP	82.112.475/0001-34	26/10/2023 - 11:59:00	conforme edital	propria	1.350	R$180,00	R$ 243.000,00	Sim

LOTE 0001 - ITEM 0027 - Jaleco confeccionado em tecido plano oxford 100% poliéster. Cor Azul Marinho com viés branco, com bolso no lado esquedo do peito com brasão do município bordado e dois bolsos na parte de baixo, gola padre pespontada, manga curta, faixa nas costas, com 05 botões na parte da frente. Tamanho: P a G5 .

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ODA ACABAMENTOS TEXTEIS LTDA	40.817.733/0001-38	17/10/2023 - 11:40:39	JALECO	PRORPIA	250	R$120,00	R$ 30.000,00	Sim
MRP INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	13.382.079/0001-04	19/10/2023 - 10:47:16	JALECO	PROPRIA	250	R$120,00	R$ 30.000,00	Sim
3M CAMISARIA ARACAJU EIRELI	22.730.559/0001-00	24/10/2023 - 11:31:17	PRÓPRIA	PRÓPRIA	250	R$118,00	R$ 29.500,00	Sim
Triunfo Importadora Ltda	11.548.931/0001-45	24/10/2023 - 15:17:25	Conforme Edital	Própria/Próprio	250	R$120,00	R$ 30.000,00	Não
Giro Indústria e Comércio Ltda	82.071.143/0001-59	24/10/2023 - 15:31:09	CONFORME EDITAL	PRÓPRIA/PRÓPRIO	250	R$120,00	R$ 30.000,00	Não
ELISIL UNIFORMES EIRELI	33.841.838/0001-67	24/10/2023 - 15:57:41	PRÓPRIO	PROPRIO	250	R$120,00	R$ 30.000,00	Não
EVOLUÇÃO IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE VESTUARIO E SEUS ACESSORIOS EIRELI	21.116.118/0001-50	25/10/2023 - 11:50:57	PRÓPRIA	PRÓPRIA	250	R$120,00	R$ 30.000,00	Sim
UNISUL COMERCIO EIRELI ME	17.504.052/0001-06	25/10/2023 - 13:40:55	JALECO	PRÓPRIA/PRÓPRIO	250	R$120,00	R$ 30.000,00	Não
CONFECSUL UNIFORMES LTDA	34.264.954/0001-23	25/10/2023 - 14:28:01	CONFECSUL UNIFORMES	cONFECSUL UNIFORMES	250	R$120,00	R$ 30.000,00	Sim
VESTISUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO	09.411.384/0001-00	25/10/2023 - 15:27:39	jaleco oxford	própria	250	R$120,00	R$ 30.000,00	Não
JOSETEX CONFECCOES LTDA	47.192.311/0001-63	25/10/2023 - 16:04:03	próprio	própria	250	R$120,00	R$ 30.000,00	Sim
C.M. ORATHES CONFECCOES E EQUIPAMENTOS LTDA	12.824.334/0001-69	25/10/2023 - 16:06:30	FABRICAÇÃO	PROPRIA	250	R$150,00	R$ 37.500,00	Não
FERNANDO UNIFORMES EIRELI EPP	21.008.058/0001-51	25/10/2023 - 16:06:50	PADRÃO	FU	250	R$120,00	R$ 30.000,00	Sim
REH CONFECÇÕES EIRELI	32.278.840/0001-07	25/10/2023 - 16:08:16	JALECO	MARCA PRÓPRIA / O MESMO	250	R$120,00	R$ 30.000,00	Sim
TATIANA WERNER LTDA	37.481.698/0001-14	25/10/2023 - 16:25:04	Jaleco	FWM Uniformes	250	R$115,80	R$ 28.950,00	Não
Sandra Regina Alino da Silva Cornelio Procopio - ME	05.404.458/0001-20	25/10/2023 - 17:01:03	conforme edital	Marca Própria	250	R$120,00	R$ 30.000,00	Sim
SUL BRASIL CONFECOES LTDA	48.243.148/0001-83	25/10/2023 - 20:27:20	PROPRIO	PROPRIO	250	R$120,00	R$ 30.000,00	Sim
CO-PES TEXTIL LTDA	28.796.802/0001-79	25/10/2023 - 18:12:24	COMFORME TERMO DE REFERÊNCIA	CO-PES	250	R$90,00	R$ 22.500,00	Não
AFA INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA	24.935.788/0001-96	25/10/2023 - 18:45:14	Jaleco confeccionado em tecido plano oxf	propria	250	R$120,00	R$ 30.000,00	Sim
TERRA BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	11.991.420/0001-01	25/10/2023 - 23:15:07	CONFORME DESRIÇÃO EDITAL E ANEXOS	própria	250	R$120,00	R$ 30.000,00	Sim
RONALDO SILVERIO MARCELINO EIRELI	08.871.231/0001-82	25/10/2023 - 23:16:57	Cfe. Edital	Própria	250	R$120,00	R$ 30.000,00	Sim
A L DA SILVA CONFECCOES	36.424.884/0001-59	26/10/2023 - 00:50:59	20000030	PRÓPRIA/CIA BRAZ	250	R$90,00	R$ 22.500,00	Sim
UNIFORMES LONDRINA LTDA	05.933.990/0001-34	26/10/2023 - 07:10:38	JALECO	MARCA PROPRIA	250	R$120,00	R$ 30.000,00	Sim
MARIA ELIZABETH MOURA MORALES CONFECCOES EIRELI	30.577.619/0001-24	26/10/2023 - 07:21:32	PROPRIO	PROPRIA	250	R$120,00	R$ 30.000,00	Sim
INVEST FACCAO LTDA	15.559.887/0001-20	26/10/2023 - 08:12:34	INVEST	INVEST	250	R$120,00	R$ 30.000,00	Sim
C.I. CONFECCOES LTDA	27.116.740/0001-44	26/10/2023 - 08:27:56	UNIFORME	Marca Própria/Fabricação Própria	250	R$120,00	R$ 30.000,00	Sim
COTEX TEXTIL LTDA	36.470.893/0001-86	26/10/2023 - 08:59:48	JALECO	MARCA PRÓPRIA - FABRICAÇÃO PRÓPRIA	250	R$120,00	R$ 30.000,00	Não

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 01/12/2023 às 16:25:16.
Código verificador: 757EAD

TITA UNIFORMES LTDA	21.642.402/0001-60	26/10/2023 - 10:34:09	27	PRÓPRIA	250	R$120,00	R$ 30.000,00	Sim
R.R. Indústria e Comércio de Malhas Ltda	08.827.389/0001-55	26/10/2023 - 10:54:48	Próprio	PROPRIA/PROPRIO	250	R$120,00	R$ 30.000,00	Não
SUPERA UNIFORMES IND E COM TEXTIL EIRELI EPP	82.112.475/0001-34	26/10/2023 - 11:59:24	conforme edital	propria	250	R$120,00	R$ 30.000,00	Sim

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
Giro Indústria e Comércio Ltda	82.071.143/0001-59	60 dias
Triunfo Importadora Ltda	11.548.931/0001-45	60 dias
RONALDO SILVERIO MARCELINO EIRELI	08.871.231/0001-82	60 dias
R.R. Indústria e Comércio de Malhas Ltda	08.827.389/0001-55	60 dias
SUPERA UNIFORMES IND E COM TEXTIL EIRELI EPP	82.112.475/0001-34	60 dias
VESTISUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO	09.411.384/0001-00	60 dias
FERNANDO UNIFORMES EIRELI EPP	21.008.058/0001-51	365 dias
UNISUL COMERCIO EIRELI ME	17.504.052/0001-06	60 dias
Sandra Regina Alino da Silva Cornelio Procopio - ME	05.404.458/0001-20	90 dias
REH CONFECÇÕES EIRELI	32.278.840/0001-07	60 dias
MARIA ELIZABETH MOURA MORALES CONFECCOES EIRELI	30.577.619/0001-24	60 dias
TERRA BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	11.991.420/0001-01	60 dias
CONFECSUL UNIFORMES LTDA	34.264.954/0001-23	60 dias
EVOLUÇÃO IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE VESTUARIO E SEUS ACESSORIOS EIRELI	21.116.118/0001-50	60 dias
ELISIL UNIFORMES EIRELI	33.841.838/0001-67	60 dias
ODA ACABAMENTOS TEXTEIS LTDA	40.817.733/0001-38	60 dias
MRP INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	13.382.079/0001-04	60 dias
COTEX TEXTIL LTDA	36.470.893/0001-86	60 dias
UNIFORMES LONDRINA LTDA	05.933.990/0001-34	90 dias
INVEST FACCAO LTDA	15.559.887/0001-20	120 dias
C.M. ORATHES CONFECCOES E EQUIPAMENTOS LTDA	12.824.334/0001-69	90 dias
CO-PES TEXTIL LTDA	28.796.802/0001-79	360 dias
JOSETEX CONFECCOES LTDA	47.192.311/0001-63	60 dias
3M CAMISARIA ARACAJU EIRELI	22.730.559/0001-00	90 dias
AFA INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA	24.935.788/0001-96	120 dias
C.I. CONFECCOES LTDA	27.116.740/0001-44	60 dias
TITA UNIFORMES LTDA	21.642.402/0001-60	60 dias
A L DA SILVA CONFECCOES	36.424.884/0001-59	60 dias
SUL BRASIL CONFECOES LTDA	48.243.148/0001-83	60 dias
MARIA MODA BONITA COMERCIO LTDA	37.937.003/0001-66	90 dias
TATIANA WERNER LTDA	37.481.698/0001-14	60 dias

Lances Enviados

0001 - lote 01

Data	Valor	CNPJ	Situação
17/10/2023 - 11:40:39	2.321.735,00 (proposta)	40.817.733/0001-38 - ODA ACABAMENTOS TEXTEIS LTDA	Válido
19/10/2023 - 10:47:16	2.321.735,00 (proposta)	13.382.079/0001-04 - MRP INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	Válido
24/10/2023 - 11:31:17	2.284.470,00 (proposta)	22.730.559/0001-00 - 3M CAMISARIA ARACAJU EIRELI	Válido
24/10/2023 - 15:17:25	2.321.735,00 (proposta)	11.548.931/0001-45 - Triunfo Importadora Ltda	Válido
24/10/2023 - 15:31:10	2.321.735,00 (proposta)	82.071.143/0001-59 - Giro Indústria e Comércio Ltda	Cancelado
24/10/2023 - 15:57:41	2.321.735,00 (proposta)	33.841.838/0001-67 - ELISIL UNIFORMES EIRELI	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 01/12/2023 às 16:25:16.
Código verificador: 757EAD

25/10/2023 - 11:50:57	2.249.865,00 (proposta)	21.116.118/0001-50 - EVOLUÇÃO IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE VESTUARIO E SEUS ACESSORIOS EIRELI	Válido
25/10/2023 - 13:40:55	2.322.375,00 (proposta)	17.504.052/0001-06 - UNISUL COMERCIO EIRELI ME	Válido
25/10/2023 - 14:28:01	2.321.735,00 (proposta)	34.264.954/0001-23 - CONFECSUL UNIFORMES LTDA	Válido
25/10/2023 - 16:04:03	2.321.735,00 (proposta)	47.192.311/0001-63 - JOSETEX CONFECCOES LTDA	Válido
25/10/2023 - 16:06:30	2.409.250,00 (proposta)	12.824.334/0001-69 - C.M. ORATHES CONFECCOES E EQUIPAMENTOS LTDA	Válido
25/10/2023 - 16:06:50	2.325.035,00 (proposta)	21.008.058/0001-51 - FERNANDO UNIFORMES EIRELI EPP	Válido
25/10/2023 - 16:08:16	2.321.735,00 (proposta)	32.278.840/0001-07 - REH CONFECÇÕES EIRELI	Válido
25/10/2023 - 16:31:04	2.321.735,00 (proposta)	09.411.384/0001-00 - VESTISUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO	Válido
25/10/2023 - 17:11:50	2.967.715,00 (proposta)	05.404.458/0001-20 - Sandra Regina Alino da Silva Cornelio Procopio - ME	Cancelado
25/10/2023 - 18:14:33	1.721.500,00 (proposta)	28.796.802/0001-79 - CO-PES TEXTIL LTDA	Válido
25/10/2023 - 18:45:15	2.203.400,00 (proposta)	24.935.788/0001-96 - AFA INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido
25/10/2023 - 20:27:20	2.320.535,00 (proposta)	48.243.148/0001-83 - SUL BRASIL CONFECOES LTDA	Válido
25/10/2023 - 23:15:07	2.317.355,00 (proposta)	11.991.420/0001-01 - TERRA BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	Válido
25/10/2023 - 23:16:57	2.321.735,00 (proposta)	08.871.231/0001-82 - RONALDO SILVERIO MARCELINO EIRELI	Válido
26/10/2023 - 00:51:00	2.085.750,00 (proposta)	36.424.884/0001-59 - A L DA SILVA CONFECCOES	Válido
26/10/2023 - 07:12:05	1.664.500,00 (proposta)	05.933.990/0001-34 - UNIFORMES LONDRINA LTDA	Válido
26/10/2023 - 07:21:37	2.321.735,00 (proposta)	30.577.619/0001-24 - MARIA ELIZABETH MOURA MORALES CONFECCOES EIRELI	Válido
26/10/2023 - 08:27:57	2.321.735,00 (proposta)	27.116.740/0001-44 - C.I. CONFECCOES LTDA	Válido
26/10/2023 - 08:40:37	2.326.475,00 (proposta)	15.559.887/0001-20 - INVEST FACCAO LTDA	Válido
26/10/2023 - 08:59:49	2.315.675,00 (proposta)	36.470.893/0001-86 - COTEX TEXTIL LTDA	Válido
26/10/2023 - 10:34:09	2.321.735,00 (proposta)	21.642.402/0001-60 - TITA UNIFORMES LTDA	Válido
26/10/2023 - 10:54:48	2.321.735,00 (proposta)	08.827.389/0001-55 - R.R. Indústria e Comércio de Malhas Ltda	Válido
26/10/2023 - 11:59:24	2.309.450,00 (proposta)	82.112.475/0001-34 - SUPERA UNIFORMES IND E COM TEXTIL EIRELI EPP	Válido
26/10/2023 - 13:21:47	2.064.892,50	08.871.231/0001-82 - RONALDO SILVERIO MARCELINO EIRELI	Válido
26/10/2023 - 13:21:59	1.625.214,50	47.192.311/0001-63 - JOSETEX CONFECCOES LTDA	Válido
26/10/2023 - 13:22:04	1.664.000,00	24.935.788/0001-96 - AFA INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido
26/10/2023 - 13:22:41	1.600.000,00	82.071.143/0001-59 - Giro Indústria e Comércio Ltda	Cancelado
26/10/2023 - 13:22:45	2.060.000,00	08.827.389/0001-55 - R.R. Indústria e Comércio de Malhas Ltda	Válido
26/10/2023 - 13:22:48	2.039.400,00	08.871.231/0001-82 - RONALDO SILVERIO MARCELINO EIRELI	Válido
26/10/2023 - 13:22:56	1.608.000,00	40.817.733/0001-38 - ODA ACABAMENTOS TEXTEIS LTDA	Válido
26/10/2023 - 13:23:21	2.030.000,00	08.827.389/0001-55 - R.R. Indústria e Comércio de Malhas Ltda	Válido
26/10/2023 - 13:23:21	2.009.700,00	08.871.231/0001-82 - RONALDO SILVERIO MARCELINO EIRELI	Válido
26/10/2023 - 13:23:43	2.008.000,00	08.827.389/0001-55 - R.R. Indústria e Comércio de Malhas Ltda	Válido
26/10/2023 - 13:23:45	1.987.920,00	08.871.231/0001-82 - RONALDO SILVERIO MARCELINO EIRELI	Válido
26/10/2023 - 13:23:49	1.580.000,00	40.817.733/0001-38 - ODA ACABAMENTOS TEXTEIS LTDA	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 01/12/2023 às 16:25:16.
Código verificador: 757EAD

26/10/2023 - 13:24:06	1.980.000,00	08.827.389/0001-55 - R.R. Indústria e Comércio de Malhas Ltda	Válido
26/10/2023 - 13:24:11	1.960.200,00	08.871.231/0001-82 - RONALDO SILVERIO MARCELINO EIRELI	Válido
26/10/2023 - 13:24:18	1.550.000,00	34.264.954/0001-23 - CONFECSUL UNIFORMES LTDA	Válido
26/10/2023 - 13:24:36	1.900.000,00	08.827.389/0001-55 - R.R. Indústria e Comércio de Malhas Ltda	Válido
26/10/2023 - 13:24:38	1.892.280,00	08.871.231/0001-82 - RONALDO SILVERIO MARCELINO EIRELI	Válido
26/10/2023 - 13:25:03	1.700.900,00	09.411.384/0001-00 - VESTISUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO	Válido
26/10/2023 - 13:25:09	1.598.000,00	24.935.788/0001-96 - AFA INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido
26/10/2023 - 13:25:52	1.530.000,00	82.071.143/0001-59 - Giro Indústria e Comércio Ltda	Cancelado
26/10/2023 - 13:25:55	1.880.000,00	08.827.389/0001-55 - R.R. Indústria e Comércio de Malhas Ltda	Válido
26/10/2023 - 13:26:02	2.298.517,00	11.548.931/0001-45 - Triunfo Importadora Ltda	Válido
26/10/2023 - 13:26:08	1.510.000,00	27.116.740/0001-44 - C.I. CONFECCOES LTDA	Válido
26/10/2023 - 13:26:28	1.690.000,00	08.827.389/0001-55 - R.R. Indústria e Comércio de Malhas Ltda	Válido
26/10/2023 - 13:26:35	1.650.900,00	09.411.384/0001-00 - VESTISUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO	Válido
26/10/2023 - 13:26:37	1.490.000,00	40.817.733/0001-38 - ODA ACABAMENTOS TEXTEIS LTDA	Válido
26/10/2023 - 13:26:44	1.520.000,00	82.112.475/0001-34 - SUPERA UNIFORMES IND E COM TEXTIL EIRELI EPP	Válido
26/10/2023 - 13:27:02	1.470.000,00	82.071.143/0001-59 - Giro Indústria e Comércio Ltda	Cancelado
26/10/2023 - 13:27:06	1.475.000,00	12.824.334/0001-69 - C.M. ORATHES CONFECCOES E EQUIPAMENTOS LTDA	Válido
26/10/2023 - 13:27:53	1.873.357,20	36.470.893/0001-86 - COTEX TEXTIL LTDA	Válido
26/10/2023 - 13:28:05	1.450.000,00	27.116.740/0001-44 - C.I. CONFECCOES LTDA	Válido
26/10/2023 - 13:28:09	1.607.000,00	08.827.389/0001-55 - R.R. Indústria e Comércio de Malhas Ltda	Válido
26/10/2023 - 13:28:13	1.471.000,00	82.112.475/0001-34 - SUPERA UNIFORMES IND E COM TEXTIL EIRELI EPP	Válido
26/10/2023 - 13:28:26	1.574.420,00	09.411.384/0001-00 - VESTISUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO	Válido
26/10/2023 - 13:28:27	1.451.000,00	82.112.475/0001-34 - SUPERA UNIFORMES IND E COM TEXTIL EIRELI EPP	Válido
26/10/2023 - 13:28:28	1.420.000,00	40.817.733/0001-38 - ODA ACABAMENTOS TEXTEIS LTDA	Válido
26/10/2023 - 13:28:44	1.400.000,00	82.071.143/0001-59 - Giro Indústria e Comércio Ltda	Cancelado
26/10/2023 - 13:28:49	1.443.300,00	36.424.884/0001-59 - A L DA SILVA CONFECCOES	Válido
26/10/2023 - 13:29:14	1.350.000,00	12.824.334/0001-69 - C.M. ORATHES CONFECCOES E EQUIPAMENTOS LTDA	Válido
26/10/2023 - 13:29:18	1.540.000,00	08.827.389/0001-55 - R.R. Indústria e Comércio de Malhas Ltda	Válido
26/10/2023 - 13:29:42	1.320.000,00	40.817.733/0001-38 - ODA ACABAMENTOS TEXTEIS LTDA	Válido
26/10/2023 - 13:29:58	1.300.000,00	82.071.143/0001-59 - Giro Indústria e Comércio Ltda	Cancelado
26/10/2023 - 13:30:01	1.314.000,00	24.935.788/0001-96 - AFA INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido
26/10/2023 - 13:30:07	1.362.827,00	27.116.740/0001-44 - C.I. CONFECCOES LTDA	Válido
26/10/2023 - 13:30:14	1.250.000,00	40.817.733/0001-38 - ODA ACABAMENTOS TEXTEIS LTDA	Válido
26/10/2023 - 13:30:24	1.289.000,00	24.935.788/0001-96 - AFA INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido
26/10/2023 - 13:30:29	1.434.960,00	21.642.402/0001-60 - TITA UNIFORMES LTDA	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 01/12/2023 às 16:25:16.
Código verificador: 757EAD

26/10/2023 - 13:30:39	1.230.000,00	82.071.143/0001-59 - Giro Indústria e Comércio Ltda	Cancelado
26/10/2023 - 13:31:02	1.300.860,00	12.824.334/0001-69 - C.M. ORATHES CONFECCOES E EQUIPAMENTOS LTDA	Válido
26/10/2023 - 13:31:09	1.215.000,00	40.817.733/0001-38 - ODA ACABAMENTOS TEXTEIS LTDA	Válido
26/10/2023 - 13:31:17	1.224.000,00	24.935.788/0001-96 - AFA INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido
26/10/2023 - 13:31:58	1.304.550,00	82.112.475/0001-34 - SUPERA UNIFORMES IND E COM TEXTIL EIRELI EPP	Válido
26/10/2023 - 13:32:01	1.200.000,00	82.071.143/0001-59 - Giro Indústria e Comércio Ltda	Cancelado
26/10/2023 - 13:32:22	1.185.000,00	21.008.058/0001-51 - FERNANDO UNIFORMES EIRELI EPP	Válido
26/10/2023 - 13:32:27	1.188.000,00	24.935.788/0001-96 - AFA INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido
26/10/2023 - 13:32:38	1.550.990,00	17.504.052/0001-06 - UNISUL COMERCIO EIRELI ME	Válido
26/10/2023 - 13:32:47	1.150.000,00	40.817.733/0001-38 - ODA ACABAMENTOS TEXTEIS LTDA	Válido
26/10/2023 - 13:32:52	1.175.000,00	82.071.143/0001-59 - Giro Indústria e Comércio Ltda	Cancelado
26/10/2023 - 13:32:57	1.430.000,00	08.827.389/0001-55 - R.R. Indústria e Comércio de Malhas Ltda	Válido
26/10/2023 - 13:33:09	1.130.000,00	21.008.058/0001-51 - FERNANDO UNIFORMES EIRELI EPP	Válido
26/10/2023 - 13:33:27	1.110.000,00	82.071.143/0001-59 - Giro Indústria e Comércio Ltda	Cancelado
26/10/2023 - 13:34:11	1.090.000,00	21.008.058/0001-51 - FERNANDO UNIFORMES EIRELI EPP	Válido
26/10/2023 - 13:34:47	1.070.000,00	82.071.143/0001-59 - Giro Indústria e Comércio Ltda	Cancelado
26/10/2023 - 13:34:50	1.288.999,99	82.112.475/0001-34 - SUPERA UNIFORMES IND E COM TEXTIL EIRELI EPP	Válido
26/10/2023 - 13:34:53	1.363.212,00	21.642.402/0001-60 - TITA UNIFORMES LTDA	Válido
26/10/2023 - 13:34:58	1.050.000,00	40.817.733/0001-38 - ODA ACABAMENTOS TEXTEIS LTDA	Válido
26/10/2023 - 13:35:09	1.129.500,00	24.935.788/0001-96 - AFA INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido
26/10/2023 - 13:35:15	1.648.972,00	48.243.148/0001-83 - SUL BRASIL CONFECOES LTDA	Válido
26/10/2023 - 13:35:28	1.000.000,00	21.008.058/0001-51 - FERNANDO UNIFORMES EIRELI EPP	Válido
26/10/2023 - 13:35:34	1.270.990,00	17.504.052/0001-06 - UNISUL COMERCIO EIRELI ME	Válido
26/10/2023 - 13:35:55	990.000,00	82.071.143/0001-59 - Giro Indústria e Comércio Ltda	Cancelado
26/10/2023 - 13:36:00	1.800.000,00	21.116.118/0001-50 - EVOLUÇÃO IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE VESTUARIO E SEUS ACESSORIOS EIRELI	Válido
26/10/2023 - 13:36:14	1.360.000,00	08.827.389/0001-55 - R.R. Indústria e Comércio de Malhas Ltda	Válido
26/10/2023 - 13:36:16	980.000,00	40.817.733/0001-38 - ODA ACABAMENTOS TEXTEIS LTDA	Válido
26/10/2023 - 13:36:21	1.045.000,00	24.935.788/0001-96 - AFA INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido
26/10/2023 - 13:36:36	970.000,00	82.071.143/0001-59 - Giro Indústria e Comércio Ltda	Cancelado
26/10/2023 - 13:36:51	960.000,00	40.817.733/0001-38 - ODA ACABAMENTOS TEXTEIS LTDA	Válido
26/10/2023 - 13:37:14	950.000,00	82.071.143/0001-59 - Giro Indústria e Comércio Ltda	Cancelado
26/10/2023 - 13:37:22	940.000,00	40.817.733/0001-38 - ODA ACABAMENTOS TEXTEIS LTDA	Válido
26/10/2023 - 13:37:43	930.000,00	82.071.143/0001-59 - Giro Indústria e Comércio Ltda	Cancelado
26/10/2023 - 13:37:52	920.000,00	40.817.733/0001-38 - ODA ACABAMENTOS TEXTEIS LTDA	Válido
26/10/2023 - 13:38:05	910.000,00	82.071.143/0001-59 - Giro Indústria e Comércio Ltda	Cancelado

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 01/12/2023 às 16:25:16.
Código verificador: 757EAD

26/10/2023 - 13:38:27	900.000,00	40.817.733/0001-38 - ODA ACABAMENTOS TEXTEIS LTDA	Válido
26/10/2023 - 13:38:42	1.193.000,00	82.112.475/0001-34 - SUPERA UNIFORMES IND E COM TEXTIL EIRELI EPP	Válido
26/10/2023 - 13:38:43	890.000,00	82.071.143/0001-59 - Giro Indústria e Comércio Ltda	Cancelado
26/10/2023 - 13:39:09	1.259.536,00	09.411.384/0001-00 - VESTISUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO	Válido
26/10/2023 - 13:40:23	1.699.000,00	33.841.838/0001-67 - ELISIL UNIFORMES EIRELI	Válido
26/10/2023 - 13:41:47	1.249.990,90	17.504.052/0001-06 - UNISUL COMERCIO EIRELI ME	Válido
26/10/2023 - 13:41:52	1.240.000,00	08.827.389/0001-55 - R.R. Indústria e Comércio de Malhas Ltda	Válido
26/10/2023 - 13:43:50	881.000,00	21.008.058/0001-51 - FERNANDO UNIFORMES EIRELI EPP	Cancelado
26/10/2023 - 13:44:26	870.000,00	82.071.143/0001-59 - Giro Indústria e Comércio Ltda	Cancelado
26/10/2023 - 13:44:49	1.659.000,00	33.841.838/0001-67 - ELISIL UNIFORMES EIRELI	Válido
26/10/2023 - 13:45:53	860.000,00	05.404.458/0001-20 - Sandra Regina Alino da Silva Cornelio Procopio - ME	Cancelado
26/10/2023 - 13:46:17	850.000,00	82.071.143/0001-59 - Giro Indústria e Comércio Ltda	Cancelado

Arquivos Enviados pelos Fornecedores

Lote	Data/Hora	Enviado por	Arquivo
0001	14/11/2023 - 17:32:19	40.817.733/0001-38 - ODA ACABAMENTOS TEXTEIS LTDA	PROPOSTA READEQUADA ODA.pdf

Documentos dos Fornecedores

Fornecedor	Data/Hora	Enviado por	Número	Órgão de Expedição	Data de Expedição	Dt. de Validade	Arquivo
ODA ACABAMENTOS TEXTEIS LTDA	17/10/2023 - 08:03	ODAIR CLEOSIO DOS SANTOS	40.817.733/0001-38	republica federativa do brasil	16/10/2023	-	CNPJ
ODA ACABAMENTOS TEXTEIS LTDA	17/10/2023 - 08:04	ODAIR CLEOSIO DOS SANTOS	40.817.733/0001-38	PROC E SAJ	21/09/2023	-	Certidão Negativa de Falência ou Concordata
ODA ACABAMENTOS TEXTEIS LTDA	17/10/2023 - 08:06	ODAIR CLEOSIO DOS SANTOS	230140180261122	ESTADO DE SANTA CATARINA SECRETARIA DE ESTADO DA F	03/07/2023	30/12/2023	Certidão Negativa de Débitos Estaduais
ODA ACABAMENTOS TEXTEIS LTDA	17/10/2023 - 08:07	ODAIR CLEOSIO DOS SANTOS	2023093002085764	640869	02/10/2023	29/10/2023	Certificado de Regularidade junto ao FGTS
ODA ACABAMENTOS TEXTEIS LTDA	17/10/2023 - 08:08	ODAIR CLEOSIO DOS SANTOS	34418979/2023	PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO	12/07/2023	08/01/2024	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
ODA ACABAMENTOS TEXTEIS LTDA	17/10/2023 - 08:09	ODAIR CLEOSIO DOS SANTOS	-	MINISTERIO DA FAZENDA	12/07/2023	08/01/2024	Certidão Negativa de Dívida Ativa da União
ODA ACABAMENTOS TEXTEIS LTDA	17/10/2023 - 08:10	ODAIR CLEOSIO DOS SANTOS	-	PREFEITURA DE BLUMENAU	12/07/2023	08/01/2024	Certidão Negativa de Débitos Municipais
ODA ACABAMENTOS TEXTEIS LTDA	17/10/2023 - 08:12	ODAIR CLEOSIO DOS SANTOS	-	-	11/02/2021	-	Contrato Social
Giro Indústria e Comércio Ltda	24/10/2023 - 15:09	Ronald de Luca	82071143000159	REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	02/10/2023	-	CNPJ
Giro Indústria e Comércio Ltda	24/10/2023 - 15:10	Ronald de Luca	82.071.143/0001-59	REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	02/10/2023	-	CNPJ
Giro Indústria e Comércio Ltda	24/10/2023 - 15:10	Ronald de Luca	1669E81B	1º distribuidor	04/10/2023	-	Certidão Negativa de Falência ou Concordata

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 01/12/2023 às 16:25:16.
Código verificador: 757EAD

Giro Indústria e Comércio Ltda	24/10/2023 - 15:11	Ronald de Luca	031891007-11	Receita Estadual do Paraná	02/10/2023	30/01/2024	Certidão Negativa de Débitos Estaduais
Giro Indústria e Comércio Ltda	24/10/2023 - 15:14	Ronald de Luca	2023100802205[illegible]	Econômica Federal	11/10/2023	06/11/2023	Certificado de Regularidade junto ao FGTS
Giro Indústria e Comércio Ltda	24/10/2023 - 15:16	Ronald de Luca	53249840/2023	JUSTIÇA DO TRABALHO	02/10/2023	30/03/2024	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
Giro Indústria e Comércio Ltda	24/10/2023 - 15:16	Ronald de Luca	-	-	28/08/2015	-	Contrato Social
Giro Indústria e Comércio Ltda	24/10/2023 - 15:17	Ronald de Luca	-	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA	02/10/2023	31/12/2023	Certidão Negativa de Débitos Municipais
Giro Indústria e Comércio Ltda	24/10/2023 - 15:18	Ronald de Luca	-	Secretaria da Receita Federal do Brasil	02/10/2023	30/03/2024	Certidão Negativa de Dívida Ativa da União
Giro Indústria e Comércio Ltda	25/10/2023 - 15:53	Ronald de Luca	-	-	-	-	Documentos Adicionais
Sandra Regina Alino da Silva Cornelio Procopio - ME	25/10/2023 - 16:53	Sandra Regina Alino da Silva	-	-	-	-	Documentos Adicionais
Sandra Regina Alino da Silva Cornelio Procopio - ME	25/10/2023 - 16:54	Sandra Regina Alino da Silva	1	1	25/10/2023	-	CNPJ
ODA ACABAMENTOS TEXTEIS LTDA	26/10/2023 - 07:36	ODAIR CLEOSIO DOS SANTOS	-	-	-	-	Documentos Adicionais

Inabilitados / Desclassificados

Data	Fornecedor	CNPJ	Detalhe
14/11/2023 - 16:06:49	Giro Indústria e Comércio Ltda	82.071.143/0001-59	Item 0001 - lote 01
Desclassificação: As amostras apresentadas foram reprovadas conforme documento emitido pela secretaria requisitante e anexado ao processo.			
14/11/2023 - 16:16:34	Sandra Regina Alino da Silva Cornelio Procopio - ME	05.404.458/0001-20	Item 0001 - lote 01
Desclassificação: A licitante deixou de apresentar declaração de que se a proponente for classificada, depois de declarada vencedora, anteriormente a adjudicação do Processo Licitatório, deverá apresentar amostras físicas de cada item do lote 01 no prazo de 10 dias úteis, descumprindo o item 7.5.1 do edital, sendo desta forma considerada inabilitada.			

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos

Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão
01/12/2023 - 15:40	- -	- -

Classificação Parcial

LOTE 0001 - lote 01

Classif.	Fornecedor	CPF/CNPJ	Situação [1]	Valor Global
1º	Giro Indústria e Comércio Ltda	82.071.143/0001-59	Desclassificado	850.000,00
2º	Sandra Regina Alino da Silva Cornelio Procopio - ME	05.404.458/0001-20	Inabilitado	860.000,00
3º	ODA ACABAMENTOS TEXTEIS LTDA	40.817.733/0001-38	Arrematante	900.000,00
4º	FERNANDO UNIFORMES EIRELI EPP	21.008.058/0001-51	Classificado	1.000.000,00
5º	AFA INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA	24.935.788/0001-96	Classificado	1.045.000,00
6º	SUPERA UNIFORMES IND E COM TEXTIL EIRELI EPP	82.112.475/0001-34	Classificado	1.193.000,00
7º	R.R. Indústria e Comércio de Malhas Ltda	08.827.389/0001-55	Classificado	1.240.000,00
8º	UNISUL COMERCIO EIRELI ME	17.504.052/0001-06	Classificado	1.249.990,90
9º	VESTISUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO	09.411.384/0001-00	Classificado	1.259.536,00
10º	C.M. ORATHES CONFECCOES E EQUIPAMENTOS LTDA	12.824.334/0001-69	Classificado	1.300.860,00
11º	C.I. CONFECCOES LTDA	27.116.740/0001-44	Classificado	1.362.827,00
12º	TITA UNIFORMES LTDA	21.642.402/0001-60	Classificado	1.363.212,00

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 01/12/2023 às 16:25:16.
Código verificador: 757EAD

13º	A L DA SILVA CONFECCOES	36.424.884/0001-59	Classificado	1.443.300,00
14º	CONFECSUL UNIFORMES LTDA	34.264.954/0001-23	Classificado	1.550.000,00
15º	JOSETEX CONFECCOES LTDA	47.192.311/0001-63	Classificado	1.625.214,50
16º	SUL BRASIL CONFECOES LTDA	48.243.148/0001-83	Classificado	1.648.972,00
17º	ELISIL UNIFORMES EIRELI	33.841.838/0001-67	Classificado	1.659.000,00
18º	UNIFORMES LONDRINA LTDA	05.933.990/0001-34	Classificado	1.664.500,00
19º	CO-PES TEXTIL LTDA	28.796.802/0001-79	Classificado	1.721.500,00
20º	EVOLUÇÃO IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE VESTUARIO E SEUS ACESSORIOS EIRELI	21.116.118/0001-50	Classificado	1.800.000,00
21º	COTEX TEXTIL LTDA	36.470.893/0001-86	Classificado	1.873.357,20
22º	RONALDO SILVERIO MARCELINO EIRELI	08.871.231/0001-82	Classificado	1.892.280,00
23º	3M CAMISARIA ARACAJU EIRELI	22.730.559/0001-00	Classificado	2.284.470,00
24º	Triunfo Importadora Ltda	11.548.931/0001-45	Classificado	2.298.517,00
25º	TERRA BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	11.991.420/0001-01	Classificado	2.317.355,00
26º	REH CONFECÇÕES EIRELI	32.278.840/0001-07	Classificado	2.321.735,00
27º	MARIA ELIZABETH MOURA MORALES CONFECCOES EIRELI	30.577.619/0001-24	Classificado	2.321.735,00
28º	MRP INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	13.382.079/0001-04	Classificado	2.321.735,00
29º	INVEST FACCAO LTDA	15.559.887/0001-20	Classificado	2.326.475,00

[1] Arrematante; Desclassifcado; Inabilitado, Classifcado e Rejeitado.

Chat

Data	Apelido	Frase
24/10/2023 - 13:31:48	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (RESPOSTAS AOS QUESTIONAMENTOS - TRIUNFO IMPORTADORA LTDA.pdf) em 24/10/2023 às 13:31.
26/10/2023 - 13:18:19	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas
26/10/2023 - 13:18:44	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto
26/10/2023 - 13:18:46	Sistema	Conforme Art. 32 do Decreto 10.024/2019, de que trata o inciso I do caput do art. 31. No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
26/10/2023 - 13:18:46	Sistema	O processo utiliza o intervalo de lances de 1,00 %. Se o lance for inferior ao limite mínimo, o intervalo será desconsiderado.
26/10/2023 - 13:18:46	Sistema	Conforme o artigo 2º da instrução normativa nº 3 de 4 de outubro de 2013, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre os lances dos participantes não poderá ser inferior a 3 segundos.
26/10/2023 - 13:20:56	Pregoeiro	Boa tarde. Senhores licitantes, peço que fiquem atentos a exequibilidade de seus lances.
26/10/2023 - 13:21:11	Pregoeiro	Pois não serão aceitos posteriores pedidos de desistência das propostas.
26/10/2023 - 13:21:20	Sistema	O lote 0001 foi aberto pelo pregoeiro.
26/10/2023 - 13:21:20	Sistema	O lote 0001 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
26/10/2023 - 13:32:03	Pregoeiro	Novamente peço que fiquem atentos a exequibilidade de seus lances, pois conforme edital, trata-se de um processo para registro de preços, onde as contratações serão conforme necessidade da administração.
26/10/2023 - 13:46:09	Sistema	Foi solicitado o cancelamento do lance de R$ 881.000,00 para o lote 0001 pelo fornecedor responsável pelo seu registro.
26/10/2023 - 13:46:47	Sistema	O pedido de cancelamento do lance de R$ 881.000,00 para o lote 0001 foi aprovado pelo pregoeiro.
26/10/2023 - 13:48:18	Sistema	O lote 0001 foi encerrado e foram identificadas MEs/EPPs na situação de desempate conforme a LC 123/2006.
26/10/2023 - 13:48:18	Sistema	O fornecedor que ofertou o lance no valor de R$ 860.000,00 pode dar um lance de desempate pela LC 123/2006 para o lote 0001 até 26/10/2023 às 13:53:17.
26/10/2023 - 13:53:19	Sistema	O lote 0001 não recebeu lances de desempate da LC 123/2006.
26/10/2023 - 13:53:19	Sistema	O lote 0001 foi encerrado.
26/10/2023 - 13:57:07	Sistema	O lote 0001 teve como arrematante Giro Indústria e Comércio Ltda - Ltda/Eireli com lance de R$ 850.000,00.
26/10/2023 - 13:57:07	Sistema	Iniciada a fase de negociação conforme decreto 10.024/2019, art. 38.
26/10/2023 - 13:57:59	Sistema	A data limite para negociação foi definida pelo pregoeiro para 26/10/2023 às 15:57.
26/10/2023 - 14:40:29	Sistema	O lote 0001 recebeu uma nova proposta readequada e um novo arquivo.
26/10/2023 - 16:33:23	Sistema	Foram solicitadas diligências para o lote 0001. O prazo de envio é até às 19:00 do dia 13/11/2023.
26/10/2023 - 16:33:23	Sistema	Motivo: Conforme item 5.2 do termo de referência, fica estabelecido o prazo de 10 dias úteis para apresentação das amostras, junto com os respectivos laudos, sob pena de desclassificação.
26/10/2023 - 16:35:15	Pregoeiro	A sessão fica suspensa neste momento e a continuidade da sessão se dará após o prazo de apresentação das amostras, na data de 14/11/2023, ás 13:15 horas.
14/11/2023 - 13:29:33	Pregoeiro	Boa tarde, está sendo finalizada a análise das amostras. As 16 horas de hoje retornaremos com o resultado da análise.

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 01/12/2023 às 16:25:16.
Código verificador: 757EAD

14/11/2023 - 16:05:19	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (Análise Amostras Giro Indústria.pdf) em 14/11/2023 às 16:05.
14/11/2023 - 16:06:49	Sistema	O fornecedor Giro Indústria e Comércio Ltda foi desclassificado para o lote 0001 pelo pregoeiro.
14/11/2023 - 16:06:49	Sistema	Motivo: As amostras apresentadas foram reprovadas conforme documento emitido pela secretaria requisitante e anexado ao processo.
14/11/2023 - 16:06:49	Sistema	O lote 0001 tem como novo arrematante Sandra Regina Alino da Silva Cornelio Procopio - ME com lance de R$ 860.000,00.
14/11/2023 - 16:16:34	Sistema	O fornecedor Sandra Regina Alino da Silva Cornelio Procopio - ME foi inabilitado para o lote 0001 pelo pregoeiro.
14/11/2023 - 16:16:34	Sistema	Motivo: A licitante deixou de apresentar declaração de que se a proponente for classificada, depois de declarada vencedora, anteriormente a adjudicação do Processo Licitatório, deverá apresentar amostras físicas de cada item do lote 01 no prazo de 10 dias úteis, descumprindo o item 7.5.1 do edital, sendo desta forma considerada inabilitada.
14/11/2023 - 16:16:34	Sistema	O lote 0001 tem como novo arrematante ODA ACABAMENTOS TEXTEIS LTDA com lance de R$ 900.000,00.
14/11/2023 - 16:26:38	Sistema	Foram solicitadas diligências para o lote 0001. O prazo de envio é até às 19:00 do dia 29/11/2023.
14/11/2023 - 16:26:38	Sistema	Motivo: Conforme item 5.2 do termo de referência, fica estabelecido o prazo de 10 dias úteis para apresentação das amostras, junto com os respectivos laudos, sob pena de desclassificação.
14/11/2023 - 16:26:39	Sistema	Foram solicitadas diligências para o lote 0001. O prazo de envio é até às 19:00 do dia 29/11/2023.
14/11/2023 - 16:26:39	Sistema	Motivo: Conforme item 5.2 do termo de referência, fica estabelecido o prazo de 10 dias úteis para apresentação das amostras, junto com os respectivos laudos, sob pena de desclassificação.
14/11/2023 - 16:27:43	Pregoeiro	A sessão fica suspensa neste momento e a continuidade da sessão se dará após o prazo de apresentação das amostras, na data de 30/11/2023, ás 13:15 horas.
14/11/2023 - 17:32:19	Sistema	A diligência do lote 0001 foi anexada ao processo.
30/11/2023 - 13:25:03	Pregoeiro	Boa tarde
30/11/2023 - 13:25:52	Pregoeiro	As amostras foram recebidas, porém ainda não foi finalizada a análise das mesmas. Desta forma a sessão fica suspensa agora, retornando amanhã dia 01/12/2023 ás 13:30 horas.
01/12/2023 - 13:35:46	Pregoeiro	Boa tarde
01/12/2023 - 13:37:50	Sistema	A data limite de envio de proposta readequada para o lote 0001 foi definida pelo pregoeiro para 01/12/2023 às 14:37.
01/12/2023 - 13:38:10	Pregoeiro	Solicito a empresa atual arrematante, que realize a proposta readequada.
01/12/2023 - 14:07:14	Sistema	O lote 0001 recebeu uma nova proposta readequada e um novo arquivo.
01/12/2023 - 14:08:20	Sistema	O fornecedor anexou um novo arquivo à proposta readequada para o lote 0001.
01/12/2023 - 14:08:27	Pregoeiro	A Secretaria requisitante encaminhou documento informando que foi realizada a análise das amostras e que decidiu pela aprovação das mesmas.
01/12/2023 - 14:08:34	Sistema	A proposta readequada enviada para o lote 0001 foi aprovada pelo Pregoeiro.
01/12/2023 - 14:08:40	Sistema	Para o lote 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor ODA ACABAMENTOS TEXTEIS LTDA.
01/12/2023 - 15:10:08	Sistema	A data limite de intenção de recursos foi definida pelo pregoeiro para 01/12/2023 às 15:40.
01/12/2023 - 16:00:39	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.
01/12/2023 - 16:00:45	Sistema	O lote 0001 foi adjudicado por ORLANDO KANTOVISCK JUNIOR.
01/12/2023 - 16:25:04	Sistema	A data de assinatura da ata de registro de preços foi informada para dia 04/12/2023.
01/12/2023 - 16:25:08	Sistema	O Lote 0001 foi homologado por ANDRESSA BOSCARI DE FARIAS.

ORLANDO KANTOVISCK JUNIOR

Pregoeiro

Natalia Heusser

Apoio

SILVIA MARIA DE OLIVEIRA

Apoio

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 01/12/2023 às 16:25:16.
Código verificador: 757EAD

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2023

Publicação Nº 5390277

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1F0CF13D23AF422F0BB9A6C2A4EFF4FC1F7B9B22

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2023

REFERENTE: Contrato de prestação de serviço firmado entre o Fundo Municipal de Cultura de Curitibanos e GUINCHOS ZETI LTDA, com o valor de R$ 3.000,00 (Três mil reais).

RESUMO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇO DE CARREGAMENTO E DESCARREGAMENTO DE 02 CONTAINERS DE 6 METROS E TRANSPORTE DOS MESMOS PARA LAGES-SC, COM UTILIZAÇÃO DE 02 EQUIPAMENTOS DE MUNCKS, EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 24, INCISO II DA LEI 8.666/93 E DOCUMENTAÇÃO ANEXA.

FUNDAMENTO DA JUSTIFICATIVA:
- "Art. 24 – É dispensável a licitação de:
II - Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

PELO EXPOSTO: E conforme o que foi apresentado a esta Comissão, e atendidos aos preceitos do Art. 24, inciso II da Lei Nº. 8.666/93, e suas alterações, encaminhamos a Presidente do Fundo, sugerindo a referida contratação.
Curitibanos, 01 de dezembro de 2023

Orlando Kantovisck Junior
Presidente da Comissão

Fernanda Lazzarini
Membro

Elis Regina Franciosi
Membro

Roberto Carlos da Silva
Membro

Angela de Fatima Menegazzo
Membro

Valmir Venturi
Membro

Rejane Camargo de Souza
Membro

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
A presente dispensa cumpre as exigências legais, estando de acordo com a Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o Art. 24, o inciso XVII dou como aprovada.
Curitibanos, 01 de dezembro de 2023

Hérlon Adalberto Rech
Procurador Geral do Município

AUTORIZAÇÃO:
Autorizo a contratação mencionada e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes.
Curitibanos, 01 de dezembro de 2023

Andressa Boscari de Farias
Presidente do Fundo

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 237/2023

Publicação Nº 5390378

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C013028A887944EC009D11BAFB48736C79B5DB1C

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 237/2023

REFERENTE: Contrato de rateio firmado entre o Município de Curitibanos e o CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA com o valor total de R$ 109.272,00 (Cento e nove mil e duzentos e setenta e dois reais).

RESUMO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, PARA REALIZAÇÃO DE AÇÕES DE INTERESSE COMUM, ATRAVÉS DE RELAÇÕES DE COOPERAÇÃO FEDERATIVA, PARA FORNECIMENTO DE BENS OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS, SEJAM POR RATEIO OU APLICAÇÃO DIRETA, NA FORMA DO ARTIGO 24, INCISO XXVI DA LEI 8.666/93.

FUNDAMENTO DA JUSTIFICATIVA:
- "Art. 24 Inciso XXVI – na celebração de contrato de programa com ente da Federação ou com entidade de sua administração indireta, para prestação de serviços públicos de forma associada nos termos do autorizado em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação;"

PELO EXPOSTO: E conforme o que foi apresentado a esta Comissão, e atendidos aos preceitos do Art. 24, inciso XXVI da Lei No. 8.666/93, e suas alterações, encaminhamos ao Prefeito Municipal, sugerindo a referida contratação.
Curitibanos, 01 de dezembro de 2023.

Orlando Kantovisck Junior
Presidente da Comissão

Fernanda Lazzarini
Membro

Roberto Carlos da Silva
Membro

Elis Regina Franciosi do Carmo
Membro

Angela de Fátima Menegazzo
Membro

Valmir Venturi
Membro

Rejane Camargo de Souza
Membro

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
A presente dispensa cumpre as exigências legais, estando de acordo com a Lei No. 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o Art. 24, o inciso XXVI dou como aprovada.
Curitibanos, 01 de dezembro de 2023.

Hérlon Adalberto Rech
Procurador Geral do Município

AUTORIZAÇÃO:
Autorizo a compra e venda mencionada e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes.
Curitibanos, 01 de dezembro de 2023.

Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 48/2023

Publicação Nº 5390164

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A6B7AE4495692D3A97DB363F24AA3CDC417A7C3B

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 48/2023

REFERENTE: Contrato de prestação de serviços firmado entre o Fundo Municipal de Saúde de Curitibanos e a empresa SERVIÇO SOCIAL DA INDUSTRIA, com o valor de R$ 89,94 (oitenta e nove reais e noventa e quatro centavos)).

RESUMO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE 120 CP DE SONEBON 5MG PARA ATENDER AS MEDIDAS JUDICIAIS DO PROCESSO Nº 0900308432016 EM NOME DE J.P.T.M. CONFORME ARTIGO 24, INCISO IV DA LEI 8.666/93 E DOCUMENTAÇÃO ANEXA.

FUNDAMENTO DA JUSTIFICATIVA:
- "Art. 24 – É dispensável a licitação de:
- IV – nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 dias (cento e oitenta) doas consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

PELO EXPOSTO: E conforme o que foi apresentado a esta Comissão, e atendidos aos preceitos do Art. 24, inciso IV da Lei Nº. 8.666/93, e suas alterações, encaminhamos ao Secretário, sugerindo a referida contratação.

Orlando Kantovisck Junior
Presidente da Comissão

Fernanda Lazzarini
Membro

Elis Regina Franciosi
Membro

Roberto Carlos da Silva
Membro

Angela de Fatima Menegazzo
Membro

Valmir Venturi
Membro

Rejane Camargo de Souza
Membro

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
A presente dispensa cumpre as exigências legais, estando de acordo com a Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o Art. 24, o inciso IV dou como aprovada.
Curitibanos, 01 de dezembro de 2023.

Hérlon Adalberto Rech
Procurador Geral do Município

AUTORIZAÇÃO:
Autorizo a prestação do serviço mencionada e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes.
Curitibanos, 01 de dezembro de 2023.

Roque Stanguerlin
Secretário Municipal de Saúde

TERMO ADITIVO Nº 2 AO CONTRATO Nº 33/2022

Publicação Nº 5390366

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7A081C930725C0857E6D0E55373F16481116A8F2

TERMO ADITIVO Nº 2 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 33/2022

TERMO ADITIVO Nº 2 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 33/2022 QUE FAZEM O MUNICÍPIO DE CURITIBANOS E **IGGY MARKETING E INOVAÇÃO LTDA**, REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO Nº 9/2022

Pelo presente instrumento particular de termo aditivo, e na forma do que dispõe o artigo 57 e 65 parágrafo primeiro da lei nº. 8.666/93 e suas alterações, as partes contratantes resolvem de comum acordo aditar o Termo de Contrato nº. 33/2022, alterando a cláusula que estabelece o prazo e o valor, que passa a ter a seguinte redação, conforme justificativa em anexo.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Pelos serviços adicionais a serem prestados, tendo em vista a renovação anual do contrato, o Município pagará à CONTRATADA, a importância total de R$ **9.960,00** (Nove mil novecentos e sessenta reais), conforme Autorização de Fornecimento nº 3426/2023

CLÁUSULA SEGUNDA:

O prazo de vigência fica prorrogado até 08/02/2025.

* PARÁGRAFO PRIMEIRO: O presente termo adita o contrato Nº. 33/2022, na forma do que autoriza o parágrafo 1º. Do Art. 57 e 65 da Lei Federal Nº. 8.666/93 com as alterações, consoante justificativa e dos inclusos.

Permanecendo em vigor as demais disposições do contrato original.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente termo aditivo em duas vias de igual forma e teor.

Curitibanos (SC), 01 de dezembro de 2023.

KLEBERSON LUCIANO LIMA
Prefeito Municipal

IGGY MARKETING E INOVAÇÃO LTDA
Representante Legal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO: O presente termo aditivo cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal Nº. 8.666/93 e suas alterações, pelo que, de acordo com o Art. 38, parágrafo único da referida lei, o dou como aprovado.

Curitibanos (SC), 01 de dezembro de 2023.

Hérlon Adalberto Rech
Procurador Geral do Município

TERMO ADITIVO Nº 3 AO CONTRATO Nº 266/2021

Publicação Nº 5390450

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) AF13725825E8B8A50491625338D64401B9A93C8E

TERMO ADITIVO Nº 3 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 266/2021

TERMO ADITIVO Nº 3 REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 266/2021 QUE FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURITIBANOS E RS MEDICA LTDA, REFERENTE AO PREGAO PRESENCIAL 45/2021.

Pelo presente instrumento particular de termo aditivo, as partes contratantes resolvem de comum acordo aditar o Termo de Contrato nº 266/2021, alterando a cláusula que estabelece o valor, que passa a ter a seguinte redação, na forma do artigo 65 e 57 § 1º inciso II da lei 8.666/93 que passa a ter a seguinte redação:

ADITIVO DE PRAZO E VALOR PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA EQUIPAMENTOS DE ODONTOLOGIA INSTALADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O prazo de vigência contratual será até 23/12/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

O Município pagará à CONTRATADA pela adição do serviço objeto deste contrato, a importância total de R$ 30.132,00 (Trinta mil cento e trinta e dois reais) conforme autorização de Fornecimento nº 2162/2023

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente termo aditivo em duas vias de igual forma e teor.

Curitibanos, 01 de dezembro de 2023.

ROQUE STANGUERLIN
Presidente do Fundo

RS MEDICA LTDA
Contratada

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO O presente contrato cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal Nº. 8.666/93, pelo que, de acordo com o artigo 38 parágrafo único da referida Lei o dou como aprovado.

Curitibanos, 01 de dezembro de 2023.

Hérlon Adalberto Rech
Procurador Geral do Município

TERMO DE CONTRATO Nº 119/2023 (SEQ. 5003

Publicação Nº 5390571

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7007915EA89785BBB013725F5E458DB0FBB957EC

TERMO DE CONTRATO Nº 119/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS E JAQUELINE APARECIDA VIEIRA

Pelo presente instrumento particular de compra e venda e prestação de serviços que fazem o Fundo Municipal de Educação de Curitibanos, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Cel. Vidal Ramos, 860, em Curitibanos SC, inscrito na CNPJ sob nº 83.754.044/0001-34, neste ato representado por seu titular Srª. Andressa Boscari de Farias, doravante denominado simplesmente de Fundo e de outro lado, JAQUELINE APARECIDA VIEIRA com sede Curitibanos/SC, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 22.601.761/0001-31, neste ato representada por seu representante legal abaixo assinado, simplesmente CONTRATADA, em conformidade com a Lei 8.666/93 e com Pregão Eletronico nº **68/2023**, têm, entre si justo e contratado, o que se contém nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
Constitui o objeto da presente licitação a O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, TECNICOS, CERIMONIALISTA PAINEL DE LED, PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES ARTISTICAS E CULTURAIS A SEREM DESENVOLVIDAS PELO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA, PELO PERIODO DE 12 MESES. CONFORME TERMO DE REFERNCIA EM ANEXO e autorização de fornecimento nº 1193/2023 e solicitação do Departamento competente.

CLAUSULA SEGUNDA - O PRAZO de vigência do presente contrato será de 01 ano a partir da data de homologação.
O prazo de execução e entrega será conforme cronograma de execução que será disponibilizado pelo departamento competente.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO
Os recursos para pagamento do objeto do presente contrato estarão garantidos, através de recursos próprios do orçamento específico do Fundo de Cultura de Curitibanos previstos em projeto atividade e de acordo com as qualificações orçamentárias abaixo:
Todos os pagamentos cumpriram todas determinações previstas neste contrato e no edital de pregão Eletrônico nº 68/2023 conforme descrito baixo:
9 07.001.12.361.10.2111.3.3.90.39.12.00.00.00
O Fundo pagará à CONTRATADA pelo objeto acima descrito, a importância de total de R$ 6.815,00 (seis mil oitocentos e quinze reais) a serem pagos conforme medição, após a prestação de serviços e solicitação do Departamento competente, verificação do valor financeiro necessário, para aquisição da solicitação, além das condições já previstas neste contrato e no edital de pregão eletrônico nº 68/2023.
Parágrafo Primeiro: Sem índice de reajuste.
Parágrafo Segundo: O Fundo efetuará o pagamento dos materiais mencionados neste contrato por meio de crédito em conta bancária, observadas as disposições previstas neste contrato.
Parágrafo Terceiro: O Contratado deverá informar através de declaração o nome do Banco, número da agência e da conta corrente, em nome da contratada a para depósito, ficando vedado o depósito para terceiros.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666, de 21/06/93, e legislação complementar, constituem, ainda, obrigações do MUNICÍPIO:
I. comunicar quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados a este

CONTRATO;
II. notificar o CONTRATADO por escrito da aplicação de eventual penalidade, nos termos deste.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666, de 21/06/93, e legislação complementar, constituem, ainda, obrigações da CONTRATADA:
1 – Entregar os materiais acima descritos, nas condições previstas no Edital de chamamento de acordo com a legislação em vigor.
2 - Manter, durante a vigência deste CONTRATO, todas as condições exigidas na ocasião da contratação (habilitação e proposta), comprovando, sempre que solicitado pelo município, a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRS) e junto Certidão Negativa Municipal, Estadual, Federal e Quanto a Dívida Ativa da União;
3- Fica o CONTRATADO cientificado para que, quando aplicável, no faturamento de bens e serviços prestados, inclusive obras, passe a observar o disposto na IN RFB nº 1.234/2012 e suas alterações posteriores, passando a destacar no documento fiscal de fornecimento, o valor da retenção do IR - Imposto de Renda, nos termos do Decreto nº 5.981, de 10 de julho de 2023.

CLÁUSULA SEXTA- CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE CONTRATO
Este CONTRATO obrigará e disciplinará os contratantes, seus sucessores e eventuais cessionários, porém, nenhum deles poderá ceder ou transferir este CONTRATO ou quaisquer direitos dele decorrentes.
Parágrafo Único: É vedada a cessão de qualquer crédito decorrente do presente CONTRATO e de todo e qualquer título de crédito, emitido em razão do mesmo, que conterá necessariamente, a cláusula “Não a Ordem”, tirando-lhe o caráter de circulabilidade, eximindo-se o município, de todo e qualquer pagamento ou obrigação a terceiros, por títulos colocados em cobrança, desconto, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto aos direitos emergentes do presente CONTRATO e, em hipótese alguma, o município aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, incontinenti, à pessoa jurídica ou física que os houver apresentado.

CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES
Em caso de descumprimento das exigências expressamente formuladas pelo município ou inobservância de quaisquer das demais obrigações contratuais ou legais, sem motivo justificado, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:
I - Advertência;
II - multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor deste CONTRATO, em qualquer hipótese de descumprimento das obrigações estipuladas neste Instrumento;
III - suspensão do direito de licitar e de contratar com a administração municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
Parágrafo Primeiro: As penalidades previstas nos incisos I e III poderão ser aplicadas juntamente com o inciso II.
Parágrafo Segundo: Quando da aplicação da penalidade prevista no item II, fica o município desde logo autorizado a reter e compensar, dos créditos do CONTRATADO, o valor da multa devida.

CLÁUSULA OITAVA- RESCISÃO
O presente CONTRATO poderá ser rescindido:
I. por ato unilateral e escrito pelo município, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVI e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93, com a devida motivação, assegurado o contraditório, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Cláusula anterior;
II. por acordo entre as partes, mediante autorização da autoridade competente, reduzido a termo, e desde que haja conveniência para o município;
III. por via judicial, nos termos da legislação.

IV – No final do prazo estabelecido ou ainda na entrega total dos materiais acima descritos, previstos na cláusula primeira deste contrato.
Parágrafo Primeiro: Rescindido o CONTRATO nos termos dos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93, além de responder por perdas e danos decorrentes do CONTRATO, a CONTRATADA obriga-se ao pagamento de multa compensatória correspondente a até 10% (dez por cento) do valor total atualizado deste CONTRATO, considerada dívida líquida e certa, autorizando o município a aplicar o disposto no artigo 80, incisos I a IV, da Lei 8.666/93, no que couber.
Parágrafo Segundo: Em caso de rescisão pelos motivos previstos nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos que comprovadamente houver sofrido, tendo ainda o direito, se for o caso, aos pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES FINAIS
Este CONTRATO representa todo o acordo entre as partes com relação ao objeto nele previsto.
Qualquer ajuste complementar que crie ou altere direitos e obrigações há de ser efetuado por escrito e assinado pelos representantes de ambas as partes.
Parágrafo Primeiro: Integram o presente CONTRATO as especificações do objeto, proposta de preços e edital de pregão presencial.
Parágrafo Segundo: A omissão ou tolerância quanto à exigência do estrito cumprimento das obrigações contratuais ou ao exercício de prerrogativa decorrente do CONTRATO não constituirá renúncia ou novação nem impedirá a parte de exercer seu direito a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA- FORO
Fica eleito o foro da comarca de Curitibanos, para solucionar eventuais litígios decorrentes deste CONTRATO, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
Curitibanos, 01 de dezembro de 2023.

Andressa Boscari de Farias
Presidente do Fundo

JAQUELINE APARECIDA VIEIRA
Contratada

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
O presente contrato cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal No. 8.666/93, pelo que, e acordo com o artigo 38 parágrafo único da referida Lei o dou como aprovado.
Curitibanos, 01 de dezembro de 2023.

Hérlon Adalberto Rech
Procurador Geral do Município

TERMO DE CONTRATO Nº 159/2023 (SEQ. 10716

Publicação Nº 5390429

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1A177D0FE15F3747A7DFCD8AEFC8A0C7AFC4128F

TERMO DE CONTRATO Nº 159/2023

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do município de Curitibanos – SC, CNPJ nº 83.754.044/0001-34, representado neste ato pela Secretário Municipal de Saúde, Sr. Roque Stanguerlin, doravante denominado FUNDO e, de outro lado a empresa ***OTO-PED CONSULTORIOS MEDICOS LTDA – ME*** pessoa jurídica/física de direito privado, situada na cidade de Curitibanos - SC, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 28.722.044/0001-34 doravante denominada CONTRATADA, ajustam e contratam a prestação de serviços, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial em seus artigos nº 196 a 200, as Leis Federais nº 8080/90, nº 8142/90 e nº 8666/93, suas respectivas alterações posteriores, a Portaria GM/MS nº 1.034, de 05/05/2010, assim como demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, da mesma forma, com base nos termos do Edital de Credenciamento nº 1/2023; **RESOLVEM** celebrar o presente **CONTRATO** de prestação de serviços de assistência à saúde do Sistema Único de Saúde – SUS mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O objeto deste Contrato é:

CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES PRIVADAS OU FILANTRÓPICAS, COM OU SEM FINS LUCRATIVOS, PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, SEDIADAS NO MUNICÍPIO OU COM SEDE DISTANTE A ATÉ UM RAIO DE 200 KM DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, INTERESSADAS EM PARTICIPAR DE FORMA COMPLEMENTAR AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

CONFORME RELAÇÃO DE ITENS QUE COMPÕEM A CARTA DE APRESENTAÇÃO, SENDO ELE O ITEM 06, TOTALIZANDO O VALOR DE R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

2.1 – Os serviços objeto do presente contrato serão prestados no local e horário indicado na carta de apresentação, para atendimento dos pacientes encaminhados pelo FUNDO devidamente autorizados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1 – O pagamento será efetuado até o final do mês subsequente ao da realização dos serviços, mediante a apresentação de toda a documentação exigida.

§1º - A documentação inerente os serviços objeto deste contrato deverá ser entregue no FUNDO, devendo conter anexas as Autorizações do FUNDO para a realização do respectivo serviço, comprovantes de atendimento carimbados e assinados pelo profissional, bem como, relatório de acordo com o padrão estabelecido pelo FUNDO.

§2º - O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante da nota fiscal/fatura deverá ser aquele fornecido na fase do credenciamento.

§3º - A contratada não poderá cobrar do paciente ou seu responsável, qualquer complementação de valores pagos pelos serviços prestados nos termos desse contrato.

§4º - O pagamento será efetuado diretamente na conta corrente informada pela credenciada, após conferência e certificação de realização dos serviços por membro da Equipe de Controle e Avaliação – ECA do município, considerando as retenções tributárias legais.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação própria do orçamento do exercício de 2023.

Órgão	06 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade	06.01 – Fundo Municipal de Saúde
Elemento	3.3.90.39.50 – Serviços Médico-Hospitalar, Odont. e Laboratorial

CLÁUSULA QUINTA – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE
5.1 – O preço referente à prestação dos serviços que compõem o objeto deste edital, serão aqueles apresentados na relação/tabela que constam no item 01. Os reajustes poderão ocorrer somente mediante deliberação e aprovação do Conselho Municipal de Saúde de Curitibanos, observando índices de correção oficiais.
5.2 - Fica o CONTRATADO cientificado para que, quando aplicável, no faturamento de bens e serviços prestados, inclusive obras, passe a observar o disposto na IN RFB nº 1.234/2012 e suas alterações posteriores, passando a destacar no documento fiscal de fornecimento, o valor da retenção do IR - Imposto de Renda, nos termos do Decreto nº 5.981, de 10 de julho de 2023.

CLÁUSULA SEXTA – DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO DA CONTRATADA
6.1 – São motivos para descredenciamento da CONTRATADA:
a) a falta de manutenção dos documentos de habilitação nos termos do Edital;
b) a prática de ato irregular ou omissão na prestação do serviço especificados neste Edital;
c) cobrança extra do serviço (item 6.5 do Edital);
d) avaliação insuficiente dos usuários do serviço;
e) avaliação insuficiente da Equipe de Controle e Avaliação – ECA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO
7.1 – O presente Contrato poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES, CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO
8.1 – A inexecução contratual, parcial ou total, poderá submeter a contratada às penalidades previstas no artigo 87 da Lei 8666/93, na suspensão temporária da participação em Licitações e impedimento de contratar com o FUNDO pelo prazo de até 2 (dois) anos e multa de até 20% (vinte por cento) do valor contratado.
8.2 - Este CONTRATO obrigará e disciplinará os contratantes, seus sucessores e eventuais cessionários, porém, nenhum deles poderá ceder ou transferir este CONTRATO ou quaisquer direitos dele decorrentes.
Parágrafo Único: É vedada a cessão de qualquer crédito decorrente do presente CONTRATO e de todo e qualquer título de crédito, emitido em razão do mesmo, que conterá necessariamente, a cláusula “Não a Ordem”, tirando-lhe o caráter de circulabilidade, eximindo-se o município, de todo e qualquer pagamento ou obrigação a terceiros, por títulos colocados em cobrança, desconto, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto aos direitos emergentes do presente CONTRATO e, em hipótese alguma, o município aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, incontinenti, à pessoa jurídica ou física que os houver apresentado.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO
9.1 – O presente Contrato terá vigência no exercício de 2023. O início da sua execução dar-se-á a partir da assinatura do contrato, com duração até 31 de janeiro de 2024, podendo ser prorrogado conforme autoriza o Artigo 57 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO
10.1 – A fiscalização deste contrato fica atribuída à Equipe de Controle e Avaliação – ECA do município, devendo a contratada disponibilizar a documentação solicitada e executar as demais instruções da ECA inerentes a este contrato.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
11.1 – Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes e o arquivo médico;

11.2 – Manter sempre atualizado o cadastro do CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde), informando sempre que houver alterações de ordem estrutura e/ou do quadro funcional;
11.3 – Atender aos pacientes com dignidade e respeito, do modo universal e igualitário, mantendo-o sempre a qualidade da prestação dos serviços;
11.4 – Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital, nos termos do inc. XIII do art. 55 da Lei n° 8.666/93.
11.5 – Cumprir as instruções estabelecidas pela ECA – Equipe de Controle e Avaliação do Município.
11.6 – Demais exigências contidas no Edital de Chamada Pública para credenciamento nº 1/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS
12.1 – É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal capacitado para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o FUNDO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL
13.1 – O presente instrumento encontra-se vinculado e complementado pelo edital do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 1/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
14.1 – Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste contrato, fica eleito o Foro de Curitibanos,
SC, que é comarca deste Município, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram ambos as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 02 (duas) vias.

Curitibanos, 01 de dezembro de 2023.

Roque Stanguerlin
Presidente do Fundo

Oto-Ped Consultorios Medicos Ltda - Me
Contratada

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
O presente contrato cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal Nºs. 8.666/93, pelo que, de acordo com o artigo 38 parágrafo único da Lei 8.666/93 o dou como aprovado.
Curitibanos, 01 de dezembro de 2023.

Herlon Adalberto Rech
Procurador Geral do Município

TERMO DE CONTRATO Nº 160/2023 (SEQ. 10720

Publicação Nº 5390469

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9D988D4C711FB93940DAA7FE4338ADAC20A573D3

TERMO DE CONTRATO Nº 160/2023

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do município de Curitibanos – SC, CNPJ nº 83.754.044/0001-34, representado neste ato pela Secretário Municipal de Saúde, Sr. Roque Stanguerlin, doravante denominado FUNDO e, de outro lado a empresa SOCIEDADE CURITIBANENSE DE CIRURGIA LTDA pessoa jurídica/física de direito privado, situada na Rua Altino Gonçalves de Farias - BOSQUE, na cidade de Curitibanos, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 17.969.342/0001-17, doravante denominada CONTRATADA, ajustam e contratam a prestação de serviços, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial em seus artigos nº 196 a 200, as Leis Federais nº 8080/90, nº 8142/90 e nº 8666/93, suas respectivas alterações posteriores, a Portaria GM/MS nº 1.034, de 05/05/2010, assim como demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, da mesma forma, com base nos termos do Edital de Credenciamento nº 1/2023; **RESOLVEM** celebrar o presente **CONTRATO** de prestação de serviços de assistência à saúde do Sistema Único de Saúde – SUS mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O objeto deste Contrato é:

CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES PRIVADAS OU FILANTRÓPICAS, COM OU SEM FINS LUCRATIVOS, PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, SEDIADAS NO MUNICÍPIO OU COM SEDE DISTANTE A ATÉ UM RAIO DE 200 KM DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, INTERESSADAS EM PARTICIPAR DE FORMA COMPLEMENTAR AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RELAÇÃO DE ITENS QUE COMPÕEM A CARTA DE APRESENTAÇÃO, TOTALIZANDO O VALOR DE R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

2.1 – Os serviços objeto do presente contrato serão prestados no local e horário indicado na carta de apresentação, para atendimento dos pacientes encaminhados pelo FUNDO devidamente autorizados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1 – O pagamento será efetuado até o final do mês subsequente ao da realização dos serviços, mediante a apresentação de toda a documentação exigida.

§1º - A documentação inerente os serviços objeto deste contrato deverá ser entregue no FUNDO, devendo conter anexas as Autorizações do FUNDO para a realização do respectivo serviço, comprovantes de atendimento carimbados e assinados pelo profissional, bem como, relatório de acordo com o padrão estabelecido pelo FUNDO.

§2º - O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante da nota fiscal/fatura deverá ser aquele fornecido na fase do credenciamento.

§3º - A contratada não poderá cobrar do paciente ou seu responsável, qualquer complementação de valores pagos pelos serviços prestados nos termos desse contrato.

§4º - O pagamento será efetuado diretamente na conta corrente informada pela credenciada, após conferência e certificação de realização dos serviços por membro da Equipe de Controle e Avaliação – ECA do município, considerando as retenções tributárias legais.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação própria do orçamento do exercício de 2023.

Órgão	06 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade	06.01 – Fundo Municipal de Saúde

Elemento	3.3.90.39.50 – Serviços Médico-Hospitalar, Odont. e Laboratorial

CLÁUSULA QUINTA – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE
5.1 – O preço referente à prestação dos serviços que compõem o objeto deste edital, serão aqueles apresentados na relação/tabela que constam no item 01. Os reajustes poderão ocorrer somente mediante deliberação e aprovação do Conselho Municipal de Saúde de Curitibanos, observando índices de correção oficiais.

CLÁUSULA SEXTA – DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO DA CONTRATADA
6.1 – São motivos para descredenciamento da CONTRATADA:
a) a falta de manutenção dos documentos de habilitação nos termos do Edital;
b) a prática de ato irregular ou omissão na prestação do serviço especificados neste Edital;
c) cobrança extra do serviço (item 6.5 do Edital);
d) avaliação insuficiente dos usuários do serviço;
e) avaliação insuficiente da Equipe de Controle e Avaliação – ECA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO
7.1 – O presente Contrato poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES, CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO
8.1 – A inexecução contratual, parcial ou total, poderá submeter a contratada às penalidades previstas no artigo 87 da Lei 8666/93, na suspensão temporária da participação em Licitações e impedimento de contratar com o FUNDO pelo prazo de até 2 (dois) anos e multa de até 20% (vinte por cento) do valor contratado.
8.2 - Este CONTRATO obrigará e disciplinará os contratantes, seus sucessores e eventuais cessionários, porém, nenhum deles poderá ceder ou transferir este CONTRATO ou quaisquer direitos dele decorrentes.
Parágrafo Único: É vedada a cessão de qualquer crédito decorrente do presente CONTRATO e de todo e qualquer título de crédito, emitido em razão do mesmo, que conterá necessariamente, a cláusula “Não a Ordem”, tirando-lhe o caráter de circulabilidade, eximindo-se o município, de todo e qualquer pagamento ou obrigação a terceiros, por títulos colocados em cobrança, desconto, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto aos direitos emergentes do presente CONTRATO e, em hipótese alguma, o município aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, incontinenti, à pessoa jurídica ou física que os houver apresentado.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO
9.1 – O presente Contrato terá vigência no exercício de 2023. O início da sua execução dar-se-á a partir da assinatura do contrato, com duração até 31 de janeiro de 2024, podendo ser prorrogado conforme autoriza o Artigo 57 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO
10.1 – A fiscalização deste contrato fica atribuída à Equipe de Controle e Avaliação – ECA do município, devendo a contratada disponibilizar a documentação solicitada e executar as demais instruções da ECA inerentes a este contrato.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
11.1 – Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes e o arquivo médico;
11.2 – Manter sempre atualizado o cadastro do CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde), informando sempre que houver alterações de ordem estrutura e/ou do quadro funcional;

11.3 – Atender aos pacientes com dignidade e respeito, do modo universal e igualitário, mantendo-o sempre a qualidade da prestação dos serviços;
11.4 – Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital, nos termos do inc. XIII do art. 55 da Lei n° 8.666/93.
11.5 – Cumprir as instruções estabelecidas pela ECA – Equipe de Controle e Avaliação do Município.
11.6 – Demais exigências contidas no Edital de Chamada Pública para credenciamento nº 1/2023.
11.7 - Fica o licitante cientificado, acaso venha a formalizar contrato com o poder público municipal, e quando aplicável, para que, quando do faturamento de bens e serviços prestados, inclusive obras, passem a observar o disposto na IN RFB nº 1.234/2012 e suas alterações posteriores, passando a destacar no documento fiscal de fornecimento, o valor da retenção do IR - Imposto de Renda, nos termos do Decreto nº 5.981, de 10 de julho de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS
12.1 – É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal capacitado para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o FUNDO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL
13.1 – O presente instrumento encontra-se vinculado e complementado pelo edital do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 1/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
14.1 – Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste contrato, fica eleito o Foro de Curitibanos,
SC, que é comarca deste Município, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram ambos as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 02 (duas) vias.

Curitibanos, 01 de novembro de 2023.

Roque Stanguerlin
Presidente do Fundo

Sociedade Curitibanense de Cirurgia Ltda
Contratada

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
O presente contrato cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal Nºs. 8.666/93, pelo que, de acordo com o artigo 38 parágrafo único da Lei 8.666/93 o dou como aprovado.
Curitibanos, 01 de novembro de 2023.

Herlon Adalberto Rech
Procurador Geral do Município

TERMO DE CONTRATO Nº 465/2023 (SEQ. 17028

Publicação Nº 5390353

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 76E93E89B8A6809CDDFA0C4F5E3562043E74ADBE

TERMO DE CONTRATO Nº 465/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS E EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços que fazem o Município de Curitibanos, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Cel. Vidal Ramos, 860, em Curitibanos SC, inscrito na CNPJ sob nº 83.754.044/0001-34, neste ato representado por seu titular Sr. Kleberson Luciano Lima, doravante denominado de PREFEITURA e de outro lado, **EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA** com sede em Cuiabá-MT inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 04.433.214/0001-02 neste ato representada por seu representante legal abaixo assinado, simplesmente CONTRATADA, em conformidade com a Lei 8.666/93 e com Pregão Eletrônico 207/2023, têm, entre si justo e contratado, o que se contém nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ASSESSORAMENTO DE CORRIDA DE RUA PARA A INAUGURAÇÃO DO JARDIM BOTANICO. CONFORME TERMO DE REFERENCIA E ANEXO 1 DESTE EDITAL.

CLÁUSULA SEGUNDA - O PRAZO de entrega do objeto será de forma imediata após a solicitação do departamento competente**.** A vigência de 01 ano dias a contar da data de homologação.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

Os recursos para pagamento do objeto do presente contrato estarão garantidos, através de recursos próprios do orçamento específico da Prefeitura de Curitibanos e Convênios, de acordo com as qualificações orçamentárias de 2024, conforme empenho.

Todos os pagamentos cumpriram todas determinações previstas neste contrato e no edital de pregão eletrônico nº **207/2023** conforme descrito abaixo:

O Município pagará à CONTRATADA pelo objeto acima descrito, a importância total de R$ 75.400,00 (Setenta e cinco mil e quatrocentos Reais) após a prestação do serviço e apresentação de nota fiscal, além das condições já previstas neste contrato e no edital de pregão eletrônico nº **207/2023.**

Parágrafo Primeiro: Sem índice de reajuste.

Parágrafo Segundo: O Município efetuará o pagamento dos serviços mencionados neste contrato por meio de crédito em conta bancária, observadas as disposições previstas neste contrato.

Parágrafo Terceiro: O Contratado deverá informar através de declaração o nome do Banco, número da agência e da conta corrente, em nome da contratada para depósito, ficando vedado o depósito para terceiros.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666, de 21/06/93, e legislação complementar, constituem, ainda, obrigações do MUNICÍPIO:

I. comunicar quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados a este CONTRATO;
II. notificar o CONTRATADO por escrito da aplicação de eventual penalidade, nos termos deste CONTRATO;

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666, de 21/06/93, e legislação complementar, constituem, ainda, obrigações da CONTRATADA:
1 – Entregar os materiais acima descritos, nas condições previstas no Edital de chamamento de acordo com a legislação em vigor.

2 - Manter, durante a vigência deste CONTRATO, todas as condições exigidas na ocasião da contratação (habilitação e proposta), comprovando, sempre que solicitado pelo município, a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRS) e junto à Previdência Social (CND) do INSS, Certidão Negativa Municipal, Estadual, Federal e Quanto a Dívida Ativa da União;

3 - Fica o CONTRATADO cientificado para que, quando aplicável, no faturamento de bens e serviços prestados, inclusive obras, passe a observar o disposto na IN RFB nº 1.234/2012 e suas alterações posteriores, passando a destacar no documento fiscal de fornecimento, o valor da retenção do IR - Imposto de Renda, nos termos do Decreto nº 5.981, de 10 de julho de 2023.

CLÁUSULA SEXTA- CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE CONTRATO

Este CONTRATO obrigará e disciplinará os contratantes, seus sucessores e eventuais cessionários, porém, nenhum deles poderá ceder ou transferir este CONTRATO ou quaisquer direitos dele decorrentes.

Parágrafo Único

Évedada a cessão de qualquer crédito decorrente do presente CONTRATO e de todo e qualquer título de crédito, emitido em razão do mesmo, que conterá necessariamente, a cláusula “Não a Ordem”, tirando-lhe o caráter de circulabilidade, eximindo-se o município, de todo e qualquer pagamento ou obrigação a terceiros, por títulos colocados em cobrança, desconto, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto aos direitos emergentes do presente CONTRATO e, em hipótese alguma, o município aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, incontinenti, à pessoa jurídica ou física que os houver apresentado.

CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES

Em caso de descumprimento das exigências expressamente formuladas pelo município ou inobservância de quaisquer das demais obrigações contratuais ou legais, sem motivo justificado, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

I - Advertência;
II - multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global deste CONTRATO, em qualquer hipótese de descumprimento das obrigações estipuladas neste Instrumento;
III - suspensão do direito de licitar e de contratar com a administração municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

Parágrafo Primeiro

As penalidades previstas nos incisos I e III poderão ser aplicadas juntamente com o inciso II.

Parágrafo Segundo

Quando da aplicação da penalidade prevista no item II, fica o município desde logo autorizado a reter e compensar, dos créditos do CONTRATADO, o valor da multa devida.

CLÁUSULA OITAVA- RESCISÃO

O presente CONTRATO poderá ser rescindido:

I. por ato unilateral e escrito pelo município, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVI e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93, com a devida motivação, assegurado o contraditório, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Cláusula anterior;
II. por acordo entre as partes, mediante autorização da autoridade competente, reduzido a termo, e desde que haja conveniência para o município;
III. por via judicial, nos termos da legislação.
IV – No final do prazo estabelecido ou ainda na entrega total dos materiais acima descritos, previstos na cláusula primeira deste contrato.

Parágrafo Primeiro

Rescindido o CONTRATO nos termos dos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93, além de responder por perdas e danos decorrentes do CONTRATO, a CONTRATADA obriga-se ao pagamento de multa compensatória correspondente a até 10% (dez por cento) do valor total global atualizado deste CONTRATO, considerada dívida líquida e certa, autorizando o município a aplicar o disposto no artigo 80, incisos I a IV, da Lei 8.666/93, no que couber.

Parágrafo Segundo

Em caso de rescisão pelos motivos previstos nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos que comprovadamente houver sofrido, tendo ainda o direito, se for o caso, aos pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Este CONTRATO representa todo o acordo entre as partes com relação ao objeto nele previsto. Qualquer ajuste complementar que crie ou altere direitos e obrigações há de ser efetuado por escrito e assinado pelos representantes de ambas as partes.

Parágrafo Primeiro

Integram o presente CONTRATO as especificações do objeto, proposta de preços e edital de Pregão Eletrônico nº **207/2023**

Parágrafo Segundo

A omissão ou tolerância quanto à exigência do estrito cumprimento das obrigações contratuais ou ao exercício de prerrogativa decorrente do CONTRATO não constituirá renúncia ou novação nem impedirá a parte de exercer seu direito a qualquer tempo.

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

Fica eleito o foro da comarca de Curitibanos, para solucionar eventuais litígios decorrentes deste CONTRATO, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Curitibanos, 01 de dezembro de 2023.

Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA
Contratada

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

O presente contrato cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal Nº. 8.666/93, pelo que, de acordo com o artigo 38 parágrafo único da referida Lei o dou como aprovado.
Curitibanos, 01 de dezembro de 2023.

Hérlon Adalberto Rech
Procurador Geral do Município

www.diariomunicipal.sc.gov.br

TERMO DE CONTRATO Nº 466/2023 (SEQ. 17038

Publicação Nº 5390415

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 39C4B0FA86EA70A83EBA9A837911C7E4AC47A4E6

CONTRATO DE RATEIO

Contrato interadministrativo nº. 466/2023

Pelo presente instrumento de Contrato de Rateio, a teor das disposições constantes do Contrato de Consórcio Público do Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA, decorrente da ratificação por lei pelos entes consorciados, da segunda alteração e consolidação do Protocolo de Intenções e do Contrato de Consórcio Público, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CURITIBANOS**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n°83.754.044/0001-34, com sede na R. Coronel Vidal Ramos, 860, na cidade de Curitibanos - SC, representado por seu Prefeito Municipal **Kleberson Luciano Lima**, brasileiro, agente político, residente e domiciliado na cidade de Curitibanos - SC, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro, o **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA – CINCATARINA**, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 12.075.748/0001-32, com sede na Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, sala 1305, Bairro Canto, no Município de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Diretor Executivo, **André Luiz de Oliveira**, ao final assinado, doravante denominado **CONTRATADO**, têm entre si justo e contratado, de acordo com as disposições da Lei Federal nº 11.107/2005, do Decreto Federal n. 6.017/07, do Protocolo de Intenções, das Leis de Ratificações, do Contrato de Consórcio Público, as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O contrato de rateio tem por objeto a entrega de recursos financeiros a serem disponibilizados pelo CONTRATANTE ao Consórcio Público CONTRATADO.

1.2. A finalidade é o custeio das despesas de pessoal, correntes e de capital para manutenção do CINCATARINA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

2.1. O CONTRATANTE entregará ao CONTRATADO durante o exercício de 2024 o valor total de R$ 109.272,00 (Cento nove mil duzentos e setenta e dois reais) divididos em 12 parcelas mensais de R$ 9.106,00 (Nove mil cento e seis reais).

2.2. Os valores para o exercício de 2024 foram aprovados em Assembleia Geral do Consórcio Público e publicada no órgão de publicação oficial (DOM) através da Resolução n. 0148/2023**.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1. O CONTRATANTE deverá pagar mensalmente a parcela do mês de referência até o dia 10 (dez) do respectivo mês, através de boleto bancário ou depósito em conta do CINCATARINA.

3.2. Os valores do rateio mensais serão devidos mensalmente de janeiro até dezembro de 2024.

CLÁUSULA QUARTA - DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO

4.1. O Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA será responsável pela execução do objeto deste contrato, seguindo suas disposições legais e contratuais, vinculando as partes nas disposições dos termos de uso firmados.

CLÁUSULA QUINTA – DA TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

5.1. A fim de garantir a transparência da gestão econômica e financeira do objeto deste contrato,

serão estritamente observadas as disposições legais, além das constantes no Protocolo de Intenções, Contrato de Consórcio Público e Termos de Uso.

5.2. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do Conselho Fiscal do Consórcio Público, de representante do CONTRATANTE, da Casa Legislativa do Município Contratante e do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

5.3. Quanto ao presente contrato o CONTRATADO não poderá opor qualquer resistência, afastar ou dificultar a fiscalização exercida pelos órgãos internos e externos de controle ou pela sociedade civil.

5.4. O CONTRATADO deve fornecer ao CONTRATANTE as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude deste contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E DEVERES DO CONTRATANTE

6.1. São direitos e deveres do CONTRATANTE:

a) Acompanhar os trabalhos do CONTRATADO, mediante recebimento de informações previamente solicitadas;

b) Acompanhar as atividades desenvolvidas pelo CONTRATADO;

c) Entregar os recursos financeiros decorrentes deste Contrato de Rateio;

d) Acatar as determinações da Assembleia Geral, cumprindo com as deliberações e obrigações estabelecidas, em especial neste Contrato de Rateio.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes do presente Contrato de Rateio terão as seguintes classificações orçamentárias para o exercício de 2024:

Classificação	**Denominação/Valor**		
02	Prefeitura Municipal de Curitibanos		
02.002	Secretaria de administração		
02.002.4.122.2.2006	Manutenção da secretaria de administração		
3.1.71.70	Rateio Pela Participação em Consórcio Público	R$	69.192,00
3.3.71.70	Rateio Pela Participação em Consórcio Público	R$	33.480,00
4.4.71.70	Rateio Pela Participação em Consórcio Público	R$	6.600,00
TOTAL			**109.272,00**

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1. O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA NONA – DA INADIMPLÊNCIA

9.1. O CONTRATANTE inadimplente com o CONTRATADO será notificado formalmente sobre sua inadimplência, para que regularize sua situação, sendo suspensas as atividades até a regularização do pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 – O presente contrato de rateio poderá ser rescindido por:

a) descumprimento de qualquer das obrigações para execução do objeto do contrato de rateio;

b) superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne, formal ou materialmente, inexeqüível;

c) por ato unilateral com comprovada motivação jurídica e/ou legal, ou por vontade das partes, devendo ser comunicadas com antecedência mínima de 30(trinta) dias, respeitadas as obrigações deste contrato de rateio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Em caso de descumprimento das obrigações ajustadas pelas partes neste contrato de rateio, a parte que der causa ao descumprimento, estará sujeito a penalidade de advertência e suspensão das atividades, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Aplicam-se ao presente Contrato de Rateio as disposições da legislação federal de consórcios públicos, Lei Federal nº 11.107/05, do Decreto Federal nº 6.017/07, bem como a legislação municipal de ratificação do Protocolo de Intenções, Lei Municipal nº 6185/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca da Capital de Santa Catarina para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato.

Por estarem assim contratadas as partes, firmam o presente Contrato de Rateio.

Curitibanos - SC, 12 de dezembro de 2023.

KLEBERSON LUCIANO LIMA
Prefeito Municipal
Município de Curitibanos

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Diretor Executivo
CINCATARINA

Testemunhas:

1ª- **2ª-**

– – – –

TERMO DE CONTRATO Nº 52/2023 (SEQ. 484

Publicação Nº 5390305

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9C6BA5ACD7E0E5AF6A1F25709B1630074558EA2A

TERMO DE CONTRATO Nº 52/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE CURITIBANOS GUINCHOS ZETI LTDA.

Pelo presente instrumento particular de compra e venda e prestação de serviços que fazem o Fundo Municipal de Cultura de Curitibanos, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Cel. Vidal Ramos, 860, em Curitibanos SC, inscrito na CNPJ sob nº 83.754.044/0001-34, neste ato representado por seu titular Sr.ª Andressa Boscari de Farias, doravante denominado simplesmente de Fundo e de outro lado, GUINCHOS ZETI LTDA com sede na cidade de SANTA CECÍLIA/SC, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 04.450.352/0001-08, neste ato representada por seu representante legal abaixo assinado, simplesmente CONTRATADA, em conformidade com a Lei 8.666/93 e com a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 14/2023, têm, entre si justo e contratado, o que se contém nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui o objeto da presente licitação DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇO DE CARREGAMENTO E DESCARREGAMENTO DE 02 CONTAINERS DE 6 METROS E TRANSPORTE DOS MESMOS PARA LAGES-SC, COM UTILIZAÇÃO DE 02 EQUIPAMENTOS DE MUNCKS, EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 24, INCISO II DA LEI 8.666/93 E DOCUMENTAÇÃO ANEXA, E AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 144/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - O PRAZO de vigência do presente contrato será até 30/01/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

Os recursos para pagamento do objeto do presente contrato estarão garantidos, através de recursos próprios do orçamento específico do Fundo de Cultura de Curitibanos previstos em projeto atividade e de acordo com as qualificações orçamentárias abaixo:

5 - 13.001.13.392.17.2060.3.3.90.00 3.3.90.39.99.00.00.00

Todos os pagamentos cumpriram todas determinações previstas neste contrato e na Dispensa de Licitação nº 14/2023 conforme descrito abaixo:

O Fundo pagará à CONTRATADA pelo objeto acima descrito, a importância total de R$ 3.000,00 (Três mil reais) a serem pagos conforme a prestação de serviços e solicitação do Departamento competente.

Parágrafo Primeiro: Sem índice de reajuste.

Parágrafo Segundo: O Fundo efetuará o pagamento dos materiais mencionados neste contrato por meio de crédito em conta bancária, observadas as disposições previstas neste contrato.

Parágrafo Terceiro: O Contratado deverá informar através de declaração o nome do Banco, número da agência e da conta corrente, em nome da contratada a para depósito, ficando vedado o depósito para terceiros.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO FUNDO

Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei,

particularmente na Lei nº 8.666, de 21/06/93, e legislação complementar, constituem, ainda, obrigações do FUNDO:
I. comunicar quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados a este CONTRATO;
II. notificar o CONTRATADO por escrito da aplicação de eventual penalidade, nos termos deste.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666, de 21/06/93, e legislação complementar, constituem, ainda, obrigações da CONTRATADA:

1 – Entregar os materiais acima descritos, nas condições previstas no Edital de chamamento de acordo com a legislação em vigor.

2 - Manter, durante a vigência deste CONTRATO, todas as condições exigidas na ocasião da contratação (habilitação e proposta), comprovando, sempre que solicitado pelo município, a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRS) e junto Certidão Negativa Municipal, Estadual, Federal e Quanto a Dívida Ativa da União;

3 - Fica o licitante cientificado, acaso venha a formalizar contrato com o poder público municipal, e quando aplicável, para que, quando do faturamento de bens e serviços prestados, inclusive obras, passem a observar o disposto na IN RFB nº 1.234/2012 e suas alterações posteriores, passando a destacar no documento fiscal de fornecimento, o valor da retenção do IR - Imposto de Renda, nos termos do Decreto nº 5.981, de 10 de julho de 2023.

CLÁUSULA SEXTA- CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE CONTRATO

Este CONTRATO obrigará e disciplinará os contratantes, seus sucessores e eventuais cessionários, porém, nenhum deles poderá ceder ou transferir este CONTRATO ou quaisquer direitos dele decorrentes.

Parágrafo Único: É vedada a cessão de qualquer crédito decorrente do presente CONTRATO e de todo e qualquer título de crédito, emitido em razão do mesmo, que conterá necessariamente, a cláusula “Não a Ordem”, tirando-lhe o caráter de circulabilidade, eximindo-se o município, de todo e qualquer pagamento ou obrigação a terceiros, por títulos colocados em cobrança, desconto, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto aos direitos emergentes do presente CONTRATO e, em hipótese alguma, o município aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, incontinenti, à pessoa jurídica ou física que os houver apresentado.

CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES

Em caso de descumprimento das exigências expressamente formuladas pelo município ou inobservância de quaisquer das demais obrigações contratuais ou legais, sem motivo justificado, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:
I - Advertência;
II - multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor deste CONTRATO, em qualquer hipótese de descumprimento das obrigações estipuladas neste Instrumento;
III - suspensão do direito de licitar e de contratar com a administração municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

Parágrafo Primeiro: As penalidades previstas nos incisos I e III poderão ser aplicadas juntamente com o inciso II.

Parágrafo Segundo: Quando da aplicação da penalidade prevista no item II, fica o município desde logo autorizado a reter e compensar, dos créditos do CONTRATADO, o valor da multa devida.

CLÁUSULA OITAVA- RESCISÃO

O presente CONTRATO poderá ser rescindido:
I. por ato unilateral e escrito pelo município, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVI e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93, com a devida motivação, assegurado o contraditório, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Cláusula anterior;
II. por acordo entre as partes, mediante autorização da autoridade competente, reduzido a termo, e desde que haja conveniência para o município;
III. por via judicial, nos termos da legislação.
IV – No final do prazo estabelecido ou ainda na entrega total dos materiais acima descritos, previstos na cláusula primeira deste contrato.

Parágrafo Primeiro: Rescindido o CONTRATO nos termos dos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93, além de responder por perdas e danos decorrentes do CONTRATO, a CONTRATADA obriga-se ao pagamento de multa compensatória correspondente a até 10% (dez por cento) do valor total atualizado deste CONTRATO, considerada dívida líquida e certa, autorizando o município a aplicar o disposto no artigo 80, incisos I a IV, da Lei 8.666/93, no que couber.

Parágrafo Segundo: Em caso de rescisão pelos motivos previstos nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos que comprovadamente houver sofrido, tendo ainda o direito, se for o caso, aos pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Este CONTRATO representa todo o acordo entre as partes com relação ao objeto nele previsto. Qualquer ajuste complementar que crie ou altere direitos e obrigações há de ser efetuado por escrito e assinado pelos representantes de ambas as partes.

Parágrafo Primeiro: Integram o presente CONTRATO as especificações do objeto, proposta de preços e edital de pregão presencial.

Parágrafo Segundo: A omissão ou tolerância quanto à exigência do estrito cumprimento das obrigações contratuais ou ao exercício de prerrogativa decorrente do CONTRATO não constituirá renúncia ou novação nem impedirá a parte de exercer seu direito a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA- FORO

Fica eleito o foro da comarca de Curitibanos, para solucionar eventuais litígios decorrentes deste CONTRATO, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Curitibanos, 01 de dezembro de 2023

ANDRESSA BOSCARI DE FARIAS
Presidente do Fundo

GUINCHOS ZETI LTDA
Contratada

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

O presente contrato cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal Nº. 8.666/93, pelo que, e acordo com o artigo 38 parágrafo único da referida Lei o dou como aprovado.

Curitibanos, 01 de dezembro de 2023

Hérlon Adalberto Rech
Procurador Geral do Município

Dionisio Cerqueira

PREFEITURA

1º T.A. CONTRATO 100-2022 - PREGAO PRESENCIAL 147-2022 - PMDC

Publicação Nº 5388375

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D54B0F355A2E6172F91360E518C989A807E6CE2E

Contrato N°: 100/2022 Seq.: 1 Tipo: Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo)
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA
Contratada: NODARI E GIACOBBO LAR PARA IDOSOS LTDA
Valor: R$ 675.599,88
Vigência: Início: 05/01/2024 Término: 04/01/2025
Licitação: 147/2022
Objeto da Contração: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO DE PESSOAS ADULTAS E IDOSAS, COM GRAU DE DEMENCIA 1, 2 E 3, CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA - SC
THYAGO W G GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 6.690/2023

Publicação Nº 5388456

DECRETO Nº 6690/2023
Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES, Prefeito de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 84, da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal n 4935/22 de 22 de dezembro de 2022.
CONSIDERANDO, o cumprimento dos dispositivos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964;
CONSIDERANDO, a autorização Legislativa contida na Lei Municipal nº. 4.935, de 22 de dezembro de 2022, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2023.
DECRETA:
Art. 1º – Fica ABERTO um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 75.877,05 (Setenta e cinco mil oitocentos e setenta e sete reais e cinco centavos) segundo classificações abaixo discriminadas:
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA
Órgão: 04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Unid. Orçam.: 14.00 – DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0188.2.015 – ADMIN GERAL DOS BENS E SERVIÇOS DO ENSINO FUNDAMENTAL
Elemento: 3.1.90.1.500.1001.0000.00 – Aplicações Diretas (47) R$ 23.516,72
Elemento: 3.1.90.1.540.0000.0000.00 – Aplicações Diretas (47) R$ 52.360,33
Art. 2º - Os recursos no valor de R$ 75.877,05 (Setenta e cinco mil oitocentos e setenta e sete reais e cinco centavos), têm como origem a anulação parcial das dotações, nas seguintes fontes de recursos:
1. 1.500.1001.0000.00 – Aplicações Diretas (48) R$ 23.516,72
2. 1.540.0000.0000.00 – Aplicações Diretas (48) R$ 52.360,23
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 01 DE DEZEMBRO DE 2023.
THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES
Prefeito Municipal
Certifico que o presente ato foi Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M. no site www.diariomunicipal.sc.gov.br

VALMOR ESTEVÃO DA SILVA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

HOMOLOGAÇÃO PREGAO PRESENCIAL 99-2023 - PMDC

Publicação Nº 5388270

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 847A4589A483C2E012BBBDAF5DB6987AC8B00973

PREGÃO PRESENCIAL Nº 99/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 99/2023
HOMOLOGAÇÃO: 01/12/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GAZEBOS E CLIMATIZADORES, PARA SEREM UTILIZADOS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO EM EVENTOS, FORMATURAS, PALESTRAS E OUTROS, CONFORME A DEMANDA
CONTRATADO: MÓVEIS E ELETRO DE SA LTDA

VALOR DA DE DESPESA: R$ 16.000,00
CONTRATADO: EVAPORCLIMA PLACAS EVAPORATIVAS LTDA
VALOR DA DE DESPESA: R$ 37.760,00
01/12/2023
THYAGO W G GONÇALVES - Prefeito Municipal

LEI Nº 4.974/2023

Publicação Nº 5389441

LEI Nº 4974/2023.
Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA e dá outras providências.

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira- Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com amparo na Lei Orgânica Municipal (art. 84, III) faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica autorizado a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.543.000,00 (um milhão quinhentos e quarenta e três reais) no Orçamento Geral do Município de Dionísio Cerqueira, para suprir dotações Orçamentárias, conforme abaixo, integrando tais procedimentos a Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Lei Municipal 4935/2022, de 22 de dezembro de 2022, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2023.
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA
Órgão: 04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Unid. Orçam.: 04.002 – DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0188.2.015 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DOS BENS E SERVIÇOS DO ENSINO FUNDAMENTAL
Elemento: 3.1.90. 1.500.1001.0000.00– Aplicações Diretas (47) R$ 874.400,00
Elemento: 3.1.90. 1.540.0000.0000.00– Aplicações Diretas (47) R$ 360.000,00
12.365.0185.2.016 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DOS BENS E SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL
Elemento: 3.1.90. 1.500.1001.0000.00– Aplicações Diretas (44) R$ 208.600,00
Elemento: 3.1.90. 1.540.0000.0000.00– Aplicações Diretas (44) R$ 100.000,00
Art. 2º - O Crédito aberto por essa lei correrá, por conta da anulação parcial das dotações, nas seguintes fontes de recursos:
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA
Órgão: 04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL E ESPORTE
Unid. Orçam.: 04.001 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO EDUCACIONAL
12.122.0021.2.014 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DOS BENS E SERVIÇOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Elemento: 3.1.90. 1.500.1001.0000.00– Aplicações Diretas (36) R$ 550.000,00
Elemento: 3.3.90. 1.500.1001.0000.00– Aplicações Diretas (37) R$ 50.000,00
Elemento: 4.4.90. 1.500.1001.0000.00– Aplicações Diretas (38) R$ 15.000,00
Unid. Orçam.: 04.002 – DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0188.1.003 - CONSTR., AMPL. E AQUIS.DE EQUIP.MATL PERM. P/SERV.DO ENSINO FUNDAMENTAL
Elemento: 4.4.90. 1.500.1001.0000.00– Aplicações Diretas (46) R$ 78.000,00
12.365.0185.1.004 - CONSTR., AMPL. E AQUIS.DE EQUIP.MATL PERM. P/SERV.DO ENSINO FUNDAMENTAL
Elemento: 4.4.90. 1.500.1001.0000.00– Aplicações Diretas (43) R$ 50.000,00
Unid. Orçam.: 04.002 – DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0239.2.018 - ADMIN GERAL DOS BENS E SERV.DO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENS.FUNDAMENTAL
Elemento: 3.1.90. 1.540.0000.0000.00– Aplicações Diretas (50) R$ 320.000,00
Elemento: 3.3.90. 1.540.0000.0000.00– Aplicações Diretas (51) R$ 140.000,00
Elemento: 3.3.90. 1.500.1001.0000.00– Aplicações Diretas (51) R$ 200.000,00
12.365.0239.2.019 - ADMIN GERAL DOS BENS E SERV.DO TRANSPORTE ESCOLAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL
Elemento: 3.3.90. 1.500.1001.0000.00– Aplicações Diretas (52) R$ 140.000,00
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 01 DE DEZEMBRO DE 2023.
THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES
Prefeito Municipal
Certifico que o presente ato foi Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M. no site www.diariomunicipal.sc.gov.br.

VALMOR ESTEVÃO DA SILVA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

LEI Nº 4.975/2023

Publicação Nº 5389450

LEI Nº 4975/2023.
Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA e dá outras providências.

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira- Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições

legais, e com amparo na Lei Orgânica Municipal (art. 84, III) faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica autorizado a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais) no Orçamento Geral do Município de Dionísio Cerqueira, para suprir dotações Orçamentárias, conforme abaixo, integrando tais procedimentos a Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Lei Municipal 4935/2022, de 22 de dezembro de 2022, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2023.
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA
Órgão: 02.00 – PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Unid. Orçam.: 02.001 – GABINETE DO PREFEITO
04.122.0043.2.003 - ADM GERAL DOS BENS E SERVIÇOS DO GABINETE DO PREFEITO
Elemento: 3.1.90. 2.500.0000.0000.00– Aplicações Diretas (01) .....R$ 20.000,00
Unid. Orçam.: 02.002 – GABINETE DO VICE-PREFEITO
04.122.0043.2.004 - ADM GERAL DOS BENS E SERVIÇOS DO GABINETE DO VICE - PREFEITO
Elemento: 3.1.90. 2.500.0000.0000.00– Aplicações Diretas (03) .....R$ 10.000,00
Unid. Orçam.: 02.005 – COORDENAÇÃO DE CONTROLE INTERNO
04.124.0032.2.007 - ADMIN GERAL DOS BENS E SERVIÇOS DO CONTROLE INTERNO Elemento: 3.1.90. 2.500.0000.0000.00– Aplicações Diretas (09) ..R$ 20.000,00
Órgão: 03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Unid. Orçam.: 03.001 – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.122.0021.2.008 - ADMIN GERAL DOS BENS E SERV. DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Elemento: 3.1.90. 2.500.0000.0000.00– Aplicações Diretas (13) .....R$ 20.000,00
Órgão: 06.00 – SECRETARIA MUN AGRIC., DESENV.RURAL E MEIO AMBIENTE
Unid. Orçam.: 06.001 – ADMINISTRAÇÃO
20.606.0021.2.027 - ADMIN GERAL DOS BENS E SERVIÇOS DA SECRETARIA DE AGRICULTRA
Elemento: 3.1.90. 2.500.0000.0000.00– Aplicações Diretas (66) .....R$ 55.000,00
Órgão: 11.00 – FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unid. Orçam.: 11.003 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0021.2.040 - ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL
Elemento: 3.1.90. 2.500.0000.0000.00– Aplicações Diretas (83) ....R$ 50.000,00
08.243.0483.2.058 - ATIVIDADES DOS PROGRAMAS E SERVIÇOS SOCIAIS DESENVOLVIDOS NO MUNICIPIO
Elemento: 3.1.90. 2.500.0000.0000.00– Aplicações Diretas (86) ..R$ 60.000,00
08.244.0487.2.079 - GESTÃO DO PROGRAMA DE SUBSÍDIO FINANCEIRO - COMIDA NA MESA
Elemento: 3.3.90. 2.500.0000.0000.00– Aplicações Diretas (94) .....R$ 25.000,00
Órgão: 99.00 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
Unid. Orçam.: 99.001 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
08.243.0021.2.252 - ADM. GERAL DOS SERVIÇOS DO CONSELHO TUTELAR
Elemento: 3.1.90. 2.500.0000.0000.00– Aplicações Diretas (109) ....R$ 20.000,00
Art. 2º - O Crédito aberto por essa lei correrá, por conta da anulação parcial das dotações, nas seguintes fontes de recursos:
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA
Órgão: 11.00 – FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unid. Orçam.: 11.003 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0487.2.172 - ADMIN. DOS SERVIÇOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
Elemento: 3.3.90. 2.500.0000.0000.00– Aplicações Diretas (95) ....R$ 280.000,00
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 01 DE DEZEMBRO DE 2023.
THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES
Prefeito Municipal
Certifico que o presente ato foi Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M. no site www.diariomunicipal.sc.gov.br.

VALMOR ESTEVÃO DA SILVA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

LEI Nº 4976/2023

Publicação Nº 5389454

LEI Nº 4976/2023.
Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA e dá outras providências.

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira- Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com amparo na Lei Orgânica Municipal (art. 84, III) faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica autorizado a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 790.000,00 (setecentos e noventa mil reais) no Orçamento Geral do Município de Dionísio Cerqueira, no Fundo Municipal de Saúde de Dionísio Cerqueira, para suprir dotação Orçamentária, conforme abaixo, integrando tais procedimentos a Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Lei Municipal 4935/2022, de 22 de dezembro de

2022, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2023.
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONÍSIO CERQUEIRA
Órgão: 10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unid. Orçam.: 10.001 – ADMINISTRAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0428.2.062 - ADM. GERAL DOS BENS E SERV. DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA
Elemento: 3.1.90. 1.500.1002.0000.00– Aplicações Diretas (06) .....R$ 790.000,00
Art. 2º - O Crédito aberto por essa lei correrá, por conta da anulação parcial das dotações, nas seguintes fontes de recursos:
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA
Órgão: 02.00 – PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Unid. Orçam.: 02.001 – GABINETE DO PREFEITO
04.122.0043.2.003 - ADM GERAL DOS BENS E SERVIÇOS DO GABINETE DO PREFEITO
Elemento: 3.1.90. 1.500.0000.0000.00– Aplicações Diretas (01) .....R$ 40.000,00
Elemento: 3.3.90. 1.500.0000.0000.00– Aplicações Diretas (02) .....R$ 10.000,00
Unid. Orçam.: 02.002 – GABINETE DO VICE-PREFEITO
04.122.0043.2.004 - ADM GERAL DOS BENS E SERVIÇOS DO GABINETE DO VICE - PREFEITO
Elemento: 3.1.90. 1.500.0000.0000.00– Aplicações Diretas (03) .....R$ 20.000,00
Unid. Orçam.: 02.005 – COORDENAÇÃO DE CONTROLE INTERNO
04.124.0032.2.007 - ADMIN GERAL DOS BENS E SERVIÇOS DO CONTROLE INTERNO Elemento: 3.1.90. 1.500.0000.0000.00– Aplic. Diretas (09) R$ 20.000,00
Órgão: 03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Unid. Orçam.: 03.001 – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.122.0021.2.008 - ADMIN GERAL DOS BENS E SERV. DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Elemento: 3.1.90. 1.500.0000.0000.00– Aplicações Diretas (13) .....R$ 50.000,00
Órgão: 06.00 – SECRETARIA MUN AGRIC., DESENV.RURAL E MEIO AMBIENTE
Unid. Orçam.: 06.001 – ADMINISTRAÇÃO
20.606.0021.2.027 - ADMIN GERAL DOS BENS E SERVIÇOS DA SECRETARIA DE AGRICULTRA
Elemento: 3.1.90. 1.500.0000.0000.00– Aplicações Diretas (66) .....R$ 100.000,00
Elemento: 3.3.90. 1.500.0000.0000.00– Aplicações Diretas (67) .....R$ 170.000,00
Unid. Orçam.: 06.002 – DESENVOLVIMENTO RURAL
20.606.0021.2.028 - ADMIN GERAL DOS BENS E SERVIÇOS DO DESENVOLVIMENTO RURAL NO MUNICÍPIO
Elemento: 3.3.90. 1.500.0000.0000.00– Aplicações Diretas (69) .....R$ 30.000,00
17.511.0447.2.036 - ADMIN GERAL DOS BENS E SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO INTERIOR
Elemento: 3.3.90. 1.500.0000.0000.00– Aplicações Diretas (73) .....R$ 10.000,00
Elemento: 4.4.90. 1.500.0000.0000.00– Aplicações Diretas (74) .....R$ 15.000,00
10.305.0095.2.086 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE PREVENÇÃO E CONTROLE DE ZOONOSES
Elemento: 3.3.90. 1.500.0000.0000.00– Aplicações Diretas (71) .....R$ 10.000,00
Órgão: 11.00 – FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unid. Orçam.: 11.003 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0021.2.040 - ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL
Elemento: 3.1.90. 1.500.0000.0000.00– Aplicações Diretas (83) .....R$ 80.000,00
08.244.0487.2.048 - ADMIN.GERAL DOS BENS E SERV. DE ASSIST. COMUNITÁRIA GERAL
Elemento: 3.3.90. 1.500.0000.0000.00– Aplicações Diretas (92) ....R$ 30.000,00
08.244.0487.2.079 - GESTÃO DO PROGRAMA DE SUBSÍDIO FINANCEIRO - COMIDA NA MESA
Elemento: 3.3.90. 1.500.0000.0000.00– Aplicações Diretas (94) .....R$ 60.000,00
08.243.0483.2.058 - ATIVIDADES DOS PROGRAMAS E SERVIÇOS SOCIAIS DESENVOLVIDOS NO MUNICIPIO
Elemento: 3.1.90. 1.500.0000.0000.00– Aplicações Diretas (86) ....R$ 100.000,00
Órgão: 14.00 – SEC. MUN. DE SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO
Unid. Orçam.: 14.002 – SERVIÇOS PARA O DESENVOLVIMENTO URBANO
15.752.0051.2.035 - ADM GERAL DOS BENS E SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
Elemento: 3.3.90. 1.500.0000.0000.00– Aplicações Diretas (98) .....R$ 15.000,00
Órgão: 99.00 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
Unid. Orçam.: 99.001 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
08.243.0021.2.252 - ADM. GERAL DOS SERVIÇOS DO CONSELHO TUTELAR
Elemento: 3.1.90. 1.500.0000.0000.00– Aplicações Diretas (109) ....R$ 30.000,00
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 01 DE DEZEMBRO DE 2023.
THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES
Prefeito Municipal
Certifico que o presente ato foi Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M. no site www.diariomunicipal.sc.gov.br.

VALMOR ESTEVÃO DA SILVA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 87/2023 - PREGAO PRESENCIAL 99/2023 - PMDC

Publicação Nº 5388227

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA

Processo Nº 99/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 99/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 87 / 2023

No dia 1 do mês de Dezembro do ano de 2023 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.026.773/0001-74, com sede administrativa localizada na Rua Santos Dumont, 413, bairro Centro, CEP nº 89950000, nesta cidade de Dionísio Cerqueira,SC, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a) THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES inscrito no cpf sob o nº 796.689.179-87, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 99/2023, Processo licitatório nº 99/2023 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GAZEBOS E CLIMATIZADORES, PARA SEREM UTILIZADOS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO EM EVENTOS, FORMATURAS, PALESTRAS E OUTROS, CONFORME A DEMANDA , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
MÓVEIS E ELETRO DE SA LTDA	1

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 10.520/2002, Art. 1, bem como pelo Decreto Municipal nº ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
MÓVEIS E ELETRO DE SA LTDA	02.344.916/0001-94	JULIO PASSOS DE SA	503.179.039-34

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GAZEBOS E CLIMATIZADORES, PARA SEREM UTILIZADOS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO EM EVENTOS, FORMATURAS, PALESTRAS E OUTROS, CONFORME A DEMANDA

Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: MÓVEIS E ELETRO DE SA LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
1	GAZEBO, SISTEMA ARTICULADO DE MONTAGEM RÁPIDA. O GAZEBO ARTICULADO, DEVE POSSUIR: • ESTRUTURA EM 100% ALUMÍNIO E SEUS TUBOS REFORÇADOS, PROPORCIONANDO UMA ARMAÇÃO ALTAMENTE RESISTENTE. PODENDO SER USADO PARA LONGOS PERÍODOS DE EXPOSIÇÃO AO TEMPO E SEUS PÉS PODEM SER CHUMBADOS NO CHÃO, PROPORCIONANDO AINDA MAIS ESTABILIDADE COM PROTEÇÃO PERFEITA PARA EVENTOS AO AR LIVRE, TENDA PARA FESTAS, FEIRAS E TAMBÉM PODE SER USADO COMO GARAGEM PARA CARROS E MOTOS. • DEVE CONTER MEDIDA MÍNIMA DE 3M X 6M COM 3,30M DE ALTURA. • TECIDO 100% POLIÉSTER COM PVC COM FPS 100. FÁCIL DE MONTAR E GUARDAR ACOMPANHA SACOLA PARA FACILITAR SEU ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE E MANUAL DE	UN	MOR	4	4.000,00	16.000,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Dionísio Cerqueira,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Dionísio Cerqueira,1 de Dezembro de 2023

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONCALVES:79668917987

Assinado digitalmente por THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONCALVES:79668917987
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=14030336000101, OU=presencial, CN=THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONCALVES:79668917987
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023.12.01 09:45:25-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

MÓVEIS E ELETRO DE SA LTDA
CNPJ: 02.344.916/0001-94

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 88/2023 - PREGAO PRESENCIAL 99/2023 - PMDC

Publicação Nº 5388231

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA

Processo Nº 99/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 99/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 88 / 2023

No dia 1 do mês de Dezembro do ano de 2023 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.026.773/0001-74, com sede administrativa localizada na Rua Santos Dumont, 413, bairro Centro, CEP nº 89950000, nesta cidade de Dionísio Cerqueira,SC, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a) THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES inscrito no cpf sob o nº 796.689.179-87, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 99/2023, Processo licitatório nº 99/2023 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GAZEBOS E CLIMATIZADORES, PARA SEREM UTILIZADOS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO EM EVENTOS, FORMATURAS, PALESTRAS E OUTROS, CONFORME A DEMANDA , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
EVAPORCLIMA PLACAS EVAPORATIVAS LTDA	2

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 10.520/2002, Art. 1, bem como pelo Decreto Municipal nº ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
EVAPORCLIMA PLACAS EVAPORATIVAS LTDA	06.195.441/0001-72	CARLOS ALBERTO MIOR	460.215.660-68

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GAZEBOS E CLIMATIZADORES, PARA SEREM UTILIZADOS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO EM EVENTOS, FORMATURAS, PALESTRAS E OUTROS, CONFORME A DEMANDA

Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: EVAPORCLIMA PLACAS EVAPORATIVAS LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
2	CLIMATIZADOR EVAPORATIVO MODELO PORTÁTIL: POSSUIR VAZÃO MÍNIMA DE AR DE 30.000 M³/H, CONSUMO DE ENERGIA MÉDIO DE 1,53KWH, CAPACIDADE MÍNIMA DE ÁGUA NO RESERVATÓRIO 204, DIMENSÃO MÍNIMA DO CLIMATIZADOR (AXLXP) 1,72X1,12X0,68M. CONTENDO RODINHAS PARA FÁCIL MANUSEIO E TRANSPORTE.	UN	rodoplast	4	9.440,00	37.760,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha

de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades

estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Dionísio Cerqueira,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Dionísio Cerqueira,1 de Dezembro de 2023

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONCALVES: 79668917987

Assinado digitalmente por THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONCALVES: 79668917987
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=14030336000101, OU=presencial, CN=THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONCALVES:79668917987
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023.12.01 09:45:51-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

EVAPORCLIMA PLACAS EVAPORATIVAS
CNPJ: 06.195.441/0001-72

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Erval Velho

Prefeitura

EDITAL DE CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO 004/2023

Publicação Nº 5388575

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4973CA8C86A4641231938FD5AEB51229B256A4C3

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2023
EDITAL DE CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 004/2023
Código registro TCE: 4973CA8C86A4641231938FD5AEB51229B256A4C3

LEI 14.133

1. PREÂMBULO
1.1 O MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO, SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.422/0001-91, representado pelo seu Prefeito Municipal em Exercício, Sr Hilário Ademilson Pires TORNA PÚBLICO que fará realizar CREDENCIAMENTO sob a forma ELETRÔNICA, a ser processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis.

1.2 O edital e seus anexos estarão disponíveis para download na Página Oficial do Município https://ervalvelho.sc.gov.br/licitacoes/ e na Plataforma Eletrônica do Portal de Compras Públicas http://www.portaldecompraspublicas.com.br/

1.3 O TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO E A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverão ser encaminhadas, EXCLUSIVAMENTE por meio eletrônico, para o seguinte endereço: licitacao@ervalvelho.sc.gov.br, a partir do dia 04 de dezembro de 2023.

2. DO OBJETO
2.1 O objeto do presente edital é o credenciamento para contratação de leiloeiro público oficial com a finalidade de preparar, organizar, divulgar e intermediar a alienação de bens móveis inservíveis e/ou imóveis do Município de Erval Velho/SC nos termos e condições descritos e especificados no Anexo II – Termo de Referência deste edital.

Item	Descrição/ Especificação	Tipo de item (*)	Unidade de medida	Quantidade	Preço de referência	Valor Total
01	Credenciamento de leiloeiros oficiais para a prestação de serviços para alienação de bens móveis inservíveis e imóveis, de propriedade do Município de Erval Velho/SC, incluindo todos os atos necessários à organização do certame, disposição dos lotes, divulgação, visitação, realização do leilão, prestação de contas, e entrega dos bens, por meio de licitação na modalidade de leilão público	Prestação de Serviço	UN	01	R$ 0,00	R$ 0,00
Valor Total						R$ 0,00

2.2 Valor total estimado do objeto: A remuneração do leiloeiro se dará por comissão paga pelo próprio arrematante que participar do leilão.

2.2.1 O valor da arrematação do bem será depositado em conta conforme especificado abaixo:
Banco 001 (Banco do Brasil)
Agência: 5378-3
Conta Corrente: 7.032-7

2.2.2 O valor da comissão do Leiloeiro será depositado em conta indicada diretamente pelo leiloeiro, de sua titularidade, no edital de Leilão.

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
3.1. O certame será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, bem como pelas condições estabelecidas no presente edital.

3.2. O credenciamento pressupõe o aceite das condições aqui estabelecidas.

4. DO PRAZO DE EXECUÇÃO:
4.1 Os serviços a serem executados deverão ser prestados de acordo com o Estudo Técnico Preliminar – ETP (ANEXO I) e no Termo de Referência (ANEXO II).

5. PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
5.1 A futura contratação não irá gerar ônus para a Administração Pública do Município de Erval Velho/SC. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta do arrematante.

6. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

6.1 Poderão participar desta licitação as empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação;
6.2 Vedações. Não poderão participar da licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente: todas as licitantes que se encontrem nas condições previstas no artigo 14 da Lei n° 14.133/2021, bem como empresas reunidas em consórcio, conforme artigo 15 da Lei n° 14.133/2021.
6.3 A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste Edital.
6.4 O licitante obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial a Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

7. CREDENCIAMENTO

7.1. Os proponentes interessados deverão encaminhar O TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO E A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, EXCLUSIVAMENTE por meio eletrônico, para o seguinte endereço: licitacao@ervalvelho.sc.gov.br, a partir do dia 04 de dezembro de 2023:

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. A proponente interessada deverá apresentar a seguinte documentação de Habilitação

8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA
a) Documento de identidade do Leiloeiro Oficial ou outro documento oficial de identificação com foto;
a.1) no caso de pessoa jurídica, na forma de firma individual (Empresário Individual), com o objeto e CNAE de LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL, além do documento do leiloeiro oficial, deverá apresentar Requerimento de Empresário e registro na Junta Comercial;
b) Certidão de matrícula como Leiloeiro Oficial ou declaração atestando a regularidade do Leiloeiro Oficial, junto a Junta Comercial do Estado de Santa Catarina;
c) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal, referente à Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do local onde esteja registrada a matrícula do Leiloeiro, na forma da lei;
f) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal referente ao domicílio do interessado;
g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.
h) Certidões negativas de antecedentes criminais e certidão de distribuição de feitos cíveis das Justiças Federal, Estadual e Eleitoral

8.3 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA
a) Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Fazenda e Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (esta última no caso de empresário individual);
b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual ou Municipal do local onde esteja registrada a matrícula do Leiloeiro, na forma da lei.
c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.3.9 Todos os documentos neste tópico mencionados deverão ser apresentados na forma prevista na Lei 14.133/2021.

7.5 QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
a) Apresentação de ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA para comprovação de que o proponente presta ou prestou, sem restrição, serviço de natureza semelhante ao objeto do credenciamento, ou seja, ter realizado Leilão de Bens Móveis e/ ou imóveis para a Administração Pública. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 01 (um) atestado, devidamente assinado, em papel timbrado da Administração Pública tomadora do serviço, contendo identificação do declarante, e-mail e telefone, para eventual diligência;.

8.6 DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES
8.6.1 A proponente deverá DECLARAR em documento único (conforme modelo Anexo III):

8.6.2 DECLARAÇÃO, expedida pelo proponente, de que possui condições de realizar Leilão on-line, atendendo às seguintes exigências:
I. A descrição do lote e dos respectivos lances recebidos, bem como dos lotes que não receberam lances após serem ofertados;
II. Possibilitar o Leilão on-line, com transmissão ao vivo de áudio e vídeo do leiloeiro no momento do leilão;
III. Possibilitar a realização do Leilão com recepção e estímulo de lances em tempo "real", via internet;
IV. Possuir mecanismo que permita a apresentação somente de lance de valor superior ao do último lance ofertado, observado o incremento mínimo fixado para o item/lote;
V. Possibilitar que a cada lance, seja o participante informado, de imediato, do recebimento do lance ofertado;
VI. Possuir site próprio, como titular do domínio, ou assinatura de ferramenta compatível, que possibilite a realização de Leilão pela internet, inclusive com lances on-line, e que permita a visualização de fotos dos bens ofertados;
c) DECLARAÇÃO, expedida pelo proponente, de que divulgará o evento em endereço eletrônico, bem como em material impresso e outros meios de comunicação de grande alcance, de forma a conter, no mínimo, as seguintes informações: características dos bens, fotos, editais, contatos do leiloeiro e outros;
d) DECLARAÇÃO, expedida pelo proponente, de que todas as despesas inerentes à execução dos leilões correrão por sua conta, inclusive nos casos de suspensão, revogação ou anulação do Leilão, por decisão judicial ou administrativa;

e) DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA, expedida pelo proponente, de que não será devida pela Administração nenhuma comissão ao Leiloeiro;
f) DECLARAÇÃO, expedida pelo proponente, de que não é servidor, ocupante de cargo em comissão, terceirizado ou estagiário de qualquer Órgão ou Entidade da Administração Direta ou Indireta do Município;

g) DECLARAÇÃO de que não se encontra inidôneo para licitar com órgão da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e que inexiste fato superveniente impeditivo de sua habilitação.

8.7 A proponente deverá apresentar o TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº XXX/2023 (conforme modelo Anexo V):

8.8 A proponente enquadrada como MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, deverá apresentar a DECLARAÇÃO conforme Anexo IV.

9. DO ENVIO E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
9.1 Aberto o período para solicitações de credenciamento, os interessadas deverão encaminhar O TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO E A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, EXCLUSIVAMENTE por meio eletrônico, para o seguinte endereço: licitacao@ervalvelho.sc.gov.br,

9.2 A análise dos documentos de habilitação será realizada pela Agente de Contratações e Equipe de apoio em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do envio dos documentos para o endereço: licitacao@ervalvelho.sc.gov.br.

9.3 A Agente de Contratações poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para prestarem quaisquer esclarecimentos porventura necessários, bem como para complementarem, caso queiram, os documentos apresentados.9.4 Serão considerados habilitados e credenciados os interessados que cumprirem todas as exigências deste Edital, sendo inabilitados e não credenciados aqueles que não cumprirem e não manifestarem interesse em complementar a documentação necessária.

10. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO
10.1 A lista dos interessados habilitados/credenciados, segundo os critérios do edital, será divulgada e mantida atualizada por meio do sítio eletrônico https://ervalvelho.sc.gov.br/licitacoes/
10.2 Após ser habilitado, o proponente será convocado para assinar o TERMO DE CONTRATO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.3 Os TERMOS DE CONTRATO serão publicados nos seguintes endereços eletrônicos:
11. I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP; https://www.gov.br/pncp/pt-br
12. II Página do Município https://ervalvelho.sc.gov.br/licitacoes/
13. III - Diário Oficial dos Municípios – DOM; https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/
14. IV - Plataforma http://www.portaldecompraspublicas.com.br/

11. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO
11.1. O(a) interessado(a) que preencher os requisitos exigidos neste Edital, no que a ele(a) for aplicável, será considerado habilitado(a) no credenciamento.

12. DO TERMO DE CONTRATO
12.1. As contratações para a prestação dos serviços de que este instrumento convocatório trata dar-se-ão de forma direta, por inexigibilidade de licitação, através do sistema de credenciamento, com arrimo no disposto no art. 74, caput, da Lei nº 14.133/2021.
14.1 12.2. Após ser habilitado, o proponente será convocado para assinar o TERMO DE CONTRATO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis
12.2.1. O mencionado instrumento contratual será formalizado na conformidade dos termos da minuta constituinte do Anexo VI deste Edital, presentes as disposições do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.
12.3. O credenciamento para prestação dos serviços de que o presente Edital trata não gera vínculo empregatício entre a o(a) Credenciado(a) e o Município de Erval Velho/SC.
12.4. Até a data prevista para ocorrência de assinatura do Termo de Contrato, o Município de Erval Velho/SC, poderá inabilitar o convocado para prestação dos serviços, mediante despacho fundamentado, se tiver informação segura sobre qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior à fase de habilitação, que desabone a sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, regularidade trabalhista ou qualificação técnica.
12.5. O termo de contrato será formalizado com presença, no que couber, das cláusulas previstas no art. 89 da Lei 14.133/12021.
12.7. O contrato poderá ser alterado, com a devida motivação, nos casos previstos no art. 124 da Lei 14.133/2021
12.8. Os CREDENCIADOS não terão vínculo empregatício com o Município, sendo de exclusiva responsabilidade daquele as despesas com seguros de natureza trabalhista vigentes, transporte, alimentação e quaisquer outros encargos que forem devidos, referentes à prestação dos serviços.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE (MUNICÍPIO)
13.1 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.2 Permitir o livre acesso dos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA para a execução do contrato;

13.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA, desde que inerentes ao objeto do Contrato.

14. DAS OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS
14.1 As obrigações do Credenciado constam do ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

15. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
15.1. O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará o(a) Credenciado(a) a pagamento de multa de mora de 0,5% (meio por

cento) por dia, a incidir sobre o valor daquele, aplicada na forma prevista no art. 162 da Lei nº 14.133/2021.
15.1.1. Contar-se-á o termo inicial de incidência da multa da data estipulada na ordem de serviço emitida pela Credenciante ou, quando for o caso, após prazo concedido através de notificação.
15.2. A inexecução total ou parcial do Contrato ou o descumprimento de qualquer das obrigações contratuais ou condições estabelecidas neste Edital de Credenciamento sujeitará o (a) Credenciado (a), nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:
15.2.1. Advertência;
15.2.1.1. Multa compensatória de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor do Contrato ou da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;
15.2.1.2. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de inexecução total desse;
15.2.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Erval Velho/SC, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e
15.2.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a ser concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
15.3. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas, também, às empresas e aos profissionais que, em razão de contrato regido pela Lei n° 14.133/2021:
15.3.1. Hajam sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
15.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos do credenciamento;
15.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
15.4. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao(à) Credenciado(a) o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ele inerentes.
15.5. As sanções de advertência, de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e a de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a de multa, facultada a defesa prévia do interessado, no correspondente processo administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
15.6. Na aplicação da penalidade, a autoridade competente levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
15.7. O recolhimento da multa deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento da correspondente comunicação da autoridade competente.
13.8. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município.
13.9. A cominação de penalidade administrativa ao(à) Credenciado(a) não impede ocorrência de rescisão do seu contrato.

16. DA EXTINÇÃO
16.1. As possibilidades de extinção do contrato estão previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

17. DAS MEDIDAS ACAUTELATÓRIAS
17.1. Em caso de risco iminente, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras sem a prévia manifestação do interessado.

18. DOS RECURSOS
18.1. Dos atos da Administração praticados com referência aos procedimentos de habilitação, de credenciamento e de execução dos correspondentes contratos serão admitidos:
18.1.1. Recurso hierárquico, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:
18.1.1.1. Habilitação ou inabilitarão de requerente de credenciamento;
18.1.1.2. Anulação ou revogação do processo de credenciamento;
18.1.1.3. Aplicação de pena de advertência, de multa ou de suspensão temporária;
18.1.1.4. Extinção do Contrato por ato unilateral da Administração, nos casos a que se refere o inciso I do artigo 138 da Lei nº 14.133/2021;

18.1.2. Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da intimação da decisão relacionada com o objeto deste Edital ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico;
18.1.3. Pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da intimação do ato, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
18.2. Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.
18.3. O recurso previsto contra caso de habilitação ou inabilitação do requerente de credenciamento terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.
18.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, cabendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

19. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

19.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade na aplicação da Lei que o rege, devendo protocolar pedido até o prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação oficial deste edital.

20. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E DA VIGÊNCIA

20.1 A fiscalização e gestão do contrato será realizada por meio da servidora do Município: Camila Storti Recalcatti, a qual realizará a conferência do recebimento do serviço.
20.1.1 Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto do presente CONTRATO, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.
20.1.2. O fiscal do contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);
20.1.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
20.1.4. A omissão, total ou parcial, da fiscalização, não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.
20.2 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

20.2.1 A contratação poderá ter prorrogações sucessivas, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do interessado, desde que seja possível a aferição da sua qualificação.
21.2. É facultada à autoridade competente, em qualquer fase do procedimento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive com a fixação de prazo de resposta.
21.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e no Contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
21.4. Os referidos prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente.
21.5. Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes da Lei n° 14.133/2021 e nas demais Leis a que este instrumento de convocação se encontra subordinado.

21.4 Para fins de garantir a ampla publicidade, este edital será divulgado:
I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP; https://www.gov.br/pncp/pt-br
II Página do Município https://ervalvelho.sc.gov.br/licitacoes/
III - Diário Oficial dos Municípios – DOM; https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/
IV - Plataforma http://www.portaldecompraspublicas.com.br/

21.5 São anexos deste edital:
I) Estudo Técnico Preliminar – ETP.
II) Termo de Referência – TR.
III) Modelo de Declaração ÚNICA.
IV) Modelo Declaração LC 123/2006.
V) Modelo De Termo de Adesão ao Credenciamento
VI) Minuta de Contrato Administrativo.

22. DO FORO

22.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Herval D'Oeste/SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Erval Velho/SC, 01 de dezembro de 2023.

Hilário Ademilson Pires
Prefeito municipal em Exercício

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2023
EDITAL DE CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 004/2023

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR poderá ser obtido gratuitamente nos endereço eletrônicos https://ervalvelho.sc.gov.br/licitacoes/ e http://www.portaldecompraspublicas.com.br/

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2023
EDITAL DE CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 004/2023

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

O TERMO DE REFERÊNCIA poderá ser obtido gratuitamente nos endereço eletrônicos https://ervalvelho.sc.gov.br/licitacoes/ e http://www.portaldecompraspublicas.com.br/

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2023
EDITAL DE CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 004/2023

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA

Eu,_____ leiloeiro oficial na forma do Decreto nº 21.981, de 1932, com registro na Junta Comercial do sob o nº_____ RG nº _____ inscrito no CPF/MF nº _____ _____ , com endereço profissional na rua/avenida _____ , residente e domiciliado _____. DECLARO, para os devidos fins que:
* não possui em seu quadro societário parlamentares de qualquer esfera do governo, bem como as pessoas mencionadas no art. 14º da Lei 14.133/2021.
* não fomos declarados inidôneos para licitar com a Administração Pública.
* não estamos punidas com "Suspensão" ou "Impedimento" do direito de contratar ou licitar com o Município de Erval Velho, Santa Catarina.
* não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, sob penas da Lei.
Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).
* não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos.

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – CREDENCIAMENTO n.º 0**/2023, de que TODOS os documentos apresentados são legítimos e autênticos, estando sujeito as penalidades previstas no artigo 299 do Código Penal no caso de conteúdo falso.

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – CREDENCIAMENTO n.º 0**/2023, de que pela prestação dos serviços, o Leiloeiro(a) Oficial Credenciado receberá o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor da venda de cada bem alienado, a ser pago pelo arrematante no ato do leilão, não cabendo a Prefeitura Municipal, a responsabilidade pela cobrança da comissão devida pelo arrematante, nem pelos gastos despendidos pelo leiloeiro(a) oficial para recebê-lo.

Neste mesmo ato, Atesta que está em situação regular para o exercício da profissão, não estando destituído/cancelado/irregular ou suspenso do exercício da função de Leiloeiro(a) pela Junta Comercial do Estado de Santa Catarina.

DECLARA que possui condições de realizar Leilão on-line, atendendo às seguintes exigências:
I. A descrição do lote e dos respectivos lances recebidos, bem como dos lotes que não receberam lances após serem ofertados;
II. Possibilitar o Leilão on-line, com transmissão ao vivo de áudio e vídeo do leiloeiro no momento do leilão;
III. Possibilitar a realização do Leilão com recepção e estímulo de lances em tempo "real", via internet;
IV. Possuir mecanismo que permita a apresentação somente de lance de valor superior ao do último lance ofertado, observado o incremento mínimo fixado para o item/lote;
V. Possibilitar que a cada lance, seja o participante informado, de imediato, do recebimento do lance ofertado;
VI. Possuir site próprio, como titular do domínio, ou assinatura de ferramenta compatível, que possibilite a realização de Leilão pela internet, inclusive com lances on-line, e que permita a visualização de fotos dos bens ofertados;

DECLARA que divulgará o evento em endereço eletrônico, bem como em material impresso e outros meios de comunicação de grande alcance, de forma a conter, no mínimo, as seguintes informações: características dos bens, fotos, editais, contatos do leiloeiro e outros;

DECLARA que todas as despesas inerentes à execução dos leilões correrão por sua conta, inclusive nos casos de suspensão, revogação ou anulação do Leilão, por decisão judicial ou administrativa;

DECLARA CIÊNCIA de que não será devida pela Administração nenhuma comissão ao Leiloeiro;

DECLARA que não é servidor, ocupante de cargo em comissão, terceirizado ou estagiário de qualquer Órgão ou Entidade da Administração Direta ou Indireta do Município;
DECLARA que não que inexiste fato superveniente impeditivo de sua habilitação.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2023
EDITAL DE CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 004/2023

ANEXO IV

APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

MODELO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____ , inscrita no CNPJ sob o nº , por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____ , portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ , do CPF nº _____,

DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, éconsiderada:

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme §1º do art. 18A.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declaro, sob as penas da lei, não possuir qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do artigo 3º da LeiComplementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra.

Declaro ainda que, no ano-calendário de realização desta licitação, ainda não celebrei contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja, que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem 4,8 milhões/ano (Lei Complementar nº 123/2006, art. 3º, II).

(LOCAL), (DATA).

(LICITANTE – CNPJ/CPF)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2023
EDITAL DE CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 004/2023

ANEXO V
TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº XXX/2023

Através do presente, a proponente ..... , inscrita no CNPJ sob o nº _____, telefone (__) _____, e-mail _____, localizada no endereço _____, bairro _____, no Município de _____, ___, tendo como responsável o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, vem aderir ao CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL COM A FINALIDADE DE PREPARAR, ORGANIZAR, DIVULGAR E INTERMEDIAR A ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS E/OU IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO/SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES E VALORES CONSTANTES DO ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL, conforme disposto no item 8.7 do presente Edital.

Item	Descrição/ Especificação	Tipo de item (*)	Unidade de medida	Quantidade	Preço de referência	Valor Total
01	Credenciamento de leiloeiros oficiais para a prestação de serviços para alienação de bens móveis inservíveis e imóveis, de propriedade do Município de Erval Velho/SC, incluindo todos os atos necessários à organização do certame, disposição dos lotes, divulgação, visitação, realização do leilão, prestação de contas, e entrega dos bens, por meio de licitação na modalidade de leilão público	Prestação de Serviço	UN	01	R$ 0,00	R$ 0,00
Valor Total						R$ 0,00

A futura contratação não irá gerar ônus para a Administração Pública do Município de Erval Velho/SC. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta do arrematante.

O valor da arrematação do bem será depositado em conta conforme especificado abaixo:
Banco 001 (Banco do Brasil)
Agência: 5378-3
Conta Corrente: 7.032-7

O valor da comissão do Leiloeiro será depositado em conta indicada diretamente pelo leiloeiro, de sua titularidade, no edital de Leilão.

Erval Velho/SC, xx de xxxx de 2023.
(LOCAL), (DATA).
(LICITANTE – CNPJ/CPF)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2023
EDITAL DE CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 004/2023

ANEXO VI

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2023

O MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO/SC, com sede na Rua Nereu Ramos, nº 204, Centro, Erval Velho/SC, CNPJ n.º 82.939.422/0001-91, doravante denominado simplesmente como MUNICÍPIO, neste ato devidamente representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal em Exercício Hilário Ademilson Pires, e de outro lado, a empresa --------, inscrita no CNPJ nº ....., com sede na ....., telefone ..... e e-mail ....., neste ato devidamente representada pelo senhor(a) ....., portador(a) do RG nº ..... e CPF nº ....., doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar este contrato, em decorrência do Processo Licitatório nº 116/2023, CREDENCIAMENTO nº 004/2023, homologado em 00/00/2023, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS
1.1 O objeto deste processo licitatório é a CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL COM A FINALIDADE DE PREPARAR, ORGANIZAR, DIVULGAR E INTERMEDIAR A ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS E/OU IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO/SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES E VALORES CONSTANTES no Termo de Referência anexo ao edital de Processo Licitatório nº 116/2023, CREDENCIAMENTO nº 004/2023

Item	Descrição/ Especificação	Tipo de item (*)	Unidade de medida	Quantidade	Preço de referência	Valor Total
01	Credenciamento de leiloeiros oficiais para a prestação de serviços para alienação de bens móveis inservíveis e imóveis, de propriedade do Município de Erval Velho/SC, incluindo todos os atos necessários à organização do certame, disposição dos lotes, divulgação, visitação, realização do leilão, prestação de contas, e entrega dos bens, por meio de licitação na modalidade de leilão público	Prestação de Serviço	UN	01	R$ 0,00	R$ 0,00
Valor Total						R$ 0,00

1.2 Valor total estimado do objeto: A remuneração do leiloeiro se dará por comissão paga pelo próprio arrematante que participar do leilão.

1.2.1 O valor da arrematação do bem será depositado em conta conforme especificado abaixo:
Banco 001 (Banco do Brasil)
Agência: 5378-3
Conta Corrente: 7.032-7

1.2.2 O valor da comissão do Leiloeiro será depositado em conta indicada diretamente pelo leiloeiro, de sua titularidade, no edital de Leilão.

1.3 DO PRAZO DE EXECUÇÃO:
1.3.1 A contratada deverá prestar os serviços objeto deste Termo de Contrato em conformidade com os prazos estabelcidos no Termo de Referência (ANEXO II) deste edital.

1.3 Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/20211 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
1.4 Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito

CLÁUSULA SEGUNDA: O PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS, A DATA-BASE E A PERIODICIDADE DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E OS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ENTRE A DATA DO ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES E A DO EFETIVO PAGAMENTO (art. 92, V)

2.1 A presente contratação não irá gerar ônus para a Administração Pública do Município de Erval Velho/SC.
2.1.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta do arrematante e não haverá pagamento do Município ao leiloeiro.

2.1.2 DA RÚBRICA DA RECEITA
As receitas provenientes das contratações integrarão o orçamento do Município exercício 2023/2024 na Rubrica da receita: 2.2.2.1.01.0.1.01.00.00 – Alienação de bens imóveis – Principal e 2.2.1.3.01.0.1.03.00.00 – Alienação e bens móveis e semoventes – de outros programas.

2.1.3 A CONTRATADA deverá obedecer aos itens dispostos no EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO, NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E NO TERMO DE REFERÊNCIA.

2.1.4 O contrato regular-se-á pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a ele será aplicado, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
2.1.5 A Administração Pública Municipal convocará o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

2.1.6 Poderá a Administração Pública Municipal, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.
2.1.7 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
2.1.8 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante (art. 90, § 5º), sendo que tal regra não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do § 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.
2.1.9 Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial.
2.1.10 Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos e de termos aditivos, atendidas as exigências legais.
2.1.11 Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração verificará a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e para serem juntadas ao respectivo processo.

2.1.12 Os contratos administrativos obedecerão irrestritamente o disposto no art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

2.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
2.2.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
2.2.2 A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.
2.2.3 As obrigações da Contratada constam do ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital.

2.2.4 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:
2.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
2.2.6 Permitir o acesso dos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA para a execução do contrato;
2.2.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA, desde que inerentes ao objeto do Contrato;

CLÁUSULA TERCEIRA: A OBRIGAÇÃO DE O CONTRATADO CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PREVISTA EM LEI, BEM COMO EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS, PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E PARA APRENDIZ
3.1 A CONTRATADA fica obrigada a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social e para aprendiz.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO
4.1 A fiscalização e gestão do contrato será realizada por meio da servidora do Município: Camila Storti Recalcatti, a qual realizará a conferência do recebimento do serviço.
4.1.1 Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto do presente CONTRATO, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.
4.1.2. O fiscal do contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);
4.1.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
4.1.4. A omissão, total ou parcial, da fiscalização, não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.
4.2 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1 A contratação poderá ter prorrogações sucessivas, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA: OS CASOS DE EXTINÇÃO
5.1 Constituirão motivos para extinção do contrato, devendo ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:
a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
d) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do CONTRATADO;
e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

f) Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
g) Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
h) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão;
i) Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.
5.2 As hipóteses de extinção a que se referem as letras "b", "c" e "d" do item anterior observarão as seguintes disposições:
a) Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o CONTRATADO tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
b) Assegurarão ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
5.3 A CONTRATADA terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:
a) Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;
b) Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 03 (três) meses;
c) Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
d) Atraso superior a 02 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
e) Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.
5.4 A extinção do contrato poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
5.4 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
5.5 Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, a CONTRATADA será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:
a) Devolução da garantia;
b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
c) Pagamento do custo da desmobilização.
5.6 A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, as seguintes consequências:
a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
b) Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
c) Execução da garantia contratual para:
I) Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
II) Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
III) Pagamento das multas devidas à Administração Pública;
IV) Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
d) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.
5.7 A aplicação das medidas previstas nas letras "a" e "b" do item anterior ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.
5.8 Na hipótese da letra "b", o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente.
5.9 Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021 serão notificados pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

CLÁUSULA SEXTA: FORO
6. É declarado competente o foro da Comarca de Herval D'Oeste para dirimir qualquer questão contratual.

CLÁUSULA SETIMA: PUBLICAÇÃO
7.1 Este contrato será publicado no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis a contar da assinatura das partes.
7.2 Para fins de garantir a ampla publicidade, este contrato e/ou seu extrato será divulgado:
I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município;
II - Página do Município de Erval Velho/SC;
III - Diário Oficial dos Municípios – DOM;
IV - Plataforma: Portal de Compras Públicas.

Erval Velho, xxxx de xxxx de 2023.
Hilário Ademilson Pires
Prefeito do Município de Erval Velho/SC em Exercício
CONTRATANTE

Empresa
CONTRATADO

1ª Testemunha Nome:
2ª Testemunha Nome:

TERMO DE CONVÊNIO 002/2019 ADITIVO 04

Publicação Nº 5388582

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: saude@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 10.490.261/0001-90

4º TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO N° 002/2019

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO-SC E O MUNICÍPIO DE HERVAL D' OESTE-SC, OBJETIVANDO O ATENDIMENTO DE URGÊNCIA ATRAVÉS DA UPA 24H ESTABELECIDA NO MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE-SC

O MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO-SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.422/0001-91, com sede administrativo, sito a Rua Nereu Ramos, 204, Centro, da Cidade de Erval Velho, SC, neste ato pelo Prefeito Municipal, Excelentíssimo Senhor Severino Jaime Schmidt, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 486.487.449-20, de agora em diante denominado CONVENENTE, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ERVAL VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 10.490.261/0001-90, com sede administrativa sito à Rua Nereu Ramos, nº204,Centro, da Cidade de Erval Velho-SC, neste ato representado pelo seu gestor Sr. JOÃO LUIS WIEST, brasileiro, convivente, inscrito no CPF sob o nº 039.100.289-93, de agora em diante denominado FMS de Erval Velho-SC e o MUNICÍPIO DE HERVAL D' OESTE-SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº82.939.430/0001-38, com sede administrativa sito na Rua Nereu Ramos, 389 - Centro, Herval d'Oeste - SC, 89610-000 , neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Mauro Sérgio Martini, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº713.164.509-63, juntamente com o Fundo Municipal de Saúde de Herval D' Oeste-SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CPNPJ nº 17.799.033/0001-46, representado neste ato por sua Gestora, EUGÊNIA BUCCO, brasileira, inscrita no CPF sob o nº032.784.219-90, resolvem por mútuo acordo celebrar o Termo Aditivo de Convênio, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

1.1.Fica prorrogado em 12 (doze) meses o prazo de vigência do Convênio originário contados a partir de 01 de dezembro de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ERVAL VELHO
www.ervalvelho.sc.gov.br
RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: saude@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 10.490.261/0001-90

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1.De acordo com o previsto no Parágrafo único da Cláusula Quinta do Convênio Originário, de comum acordo entre as partes fica fixado o valor do repasse em R$ 14.114,00 (quatorze mil cento e quatorze reais) a partir de 01 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

3.1. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

4.1. As partes elegem o FORO da Comarca de Herval D' Oeste –SC, para dirimir quaisquer dúvidas suscitada na execução deste Convênio, esgotadas as vias administrativas.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se o presente Termo Aditivo de Convênio, em três vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas.

Erval Velho/SC, 24 de novembro de 2023.

SEVERINO JAIME SCHMIDT:48648744920
Assinado de forma digital por SEVERINO JAIME SCHMIDT:48648744920
Dados: 2023.11.30 08:40:37 -03'00'

Severino Jaime Schmidt
Prefeito Municipal de Erval Velho/SC
Contratante

Assinado de forma digital por MAURO SERGIO MARTINI:71316450953
Dados: 2023.11.24 17:14:59 -03'00'

Mauro Sérgio Martini
Prefeito Municipal de Herval D' Oeste-SC
Contratado

JOAO LUIS WIEST:03910028993
Assinado de forma digital por JOAO LUIS WIEST:03910028993
Dados: 2023.11.27 09:43:38 -03'00'

João Luis Wiest
Gestor do FMS de Erval Velho-SC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: saude@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 10.490.261/0001-90

Assinado de forma digital por EUGENIA BUCCO:93343159972
Dados: 2023.11.24 17:15:18 -03'00'

Eugênia Bucco
Gestora do FMS de Herval D'Oeste-SC

TESTEMUNHAS:

gov.br Documento assinado digitalmente
BRUNA PRIMO FERREIRA LOPES
Data: 27/11/2023 09:40:51-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Nome: Bruna Primo Ferreira Lopes
CPF: 082.649.169-37

gov.br Documento assinado digitalmente
CAMILA STORTI RECALCATTI
Data: 01/12/2023 11:19:53-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Nome:
CPF:

JULIANE PEROTONI
Assinado de forma digital por JULIANE PEROTONI
Dados: 2023.12.01 09:29:32 -03'00'

Visto da Assessora Jurídica da Unidade Gestora
Juliane Perotoni
OAB/SC 33.765

CÂMARA MUNICIPAL

RESOLUÇÃO Nº 008/2023, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5388783

Estado de Santa Catarina
Câmara de Vereadores de Erval Velho – SC
Poder Legislativo Municipal

RESOLUÇÃO Nº 008/2023, de 01 de Dezembro de 2023.

"NOMEIA POR CONCURSO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE ERVAL VELHO – SC (SESSÃO LEGISLATIVA 2023– VEREADOR NORBERTO CONTE, no uso das suas atribuições legais e regimentais, observando especialmente o Art. 39, XXVIII, do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Erval Velho – SC, bem como os Art. 2º e 3º da Lei Complementar nº 100, de 31 de Janeiro de 2022, em conformidade com a Lei Complementar nº 007 de 28 de dezembro de 2001 e em especial o disposto no Edital de Concurso Público nº 01/2023, de 10 de Agosto de 2023.

RESOLVE:

Artigo 1º - **Nomear** por Concurso Público, o Senhor **FILIPE CRISTIANO VIECILI,** brasileiro, solteiro, nascido em 27 de novembro de 1998, inscrito no CPF sob o nº 105.577.889-60 e portador do RG nº 5.381.153 – SSP-SC, CRC nº 043923/O-0, para exercer o cargo de provimento efetivo de Contador, do Quadro de Pessoal da Câmara de Vereadores de Erval Velho – SC, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, e vencimentos de R$ 3.784,75 (três mil setecentos e oitenta e quatro reais e setenta e cinco centavos).

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Presidência da Câmara de Vereadores de Erval Velho – SC, em 01 de Dezembro de 2023.

NORBERTO CONTE:00775982962 Assinado de forma digital por NORBERTO CONTE:00775982962 Dados: 2023.12.01 11:27:05 -03'00'

NORBERTO CONTE
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Registrada e publicada a presente Resolução nesta Secretaria, em 01 de Dezembro de 2023.

CHRISTIAN ANDREI CONTE Assinado de forma digital por CHRISTIAN ANDREI CONTE Dados: 2023.12.01 11:28:59 -03'00'

Christian Andrei Conte
Secretário Administrativo, Tesoureiro e outras funções correlatas

E-mail: camara@camaraervalvelho.sc.gov.br
Rua Coronel Honorato Vieira, nº 1111 Telefone: (049) 3542-1574
89613-000 **ERVAL VELHO** Santa Catarina

MINISTÉRIO DA CULTURA

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES-SC

RESULTADO DAS AVALIAÇÕES

PRODUÇÃO AUDIOVISUAL

CLASSIFICAÇÃO	CATEGORIA	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	PONTUAÇÃO FINAL	STATUS
1º	**Documentário sobre a história, memória e cultura do município de Faxinal dos Guedes**	BELA SANTA CATARINA LTDA ME - JOLVANI BUENO	VÍDEO FAXINAL	210	**CONTEMPLADO**

PRODUÇÃO AUDIOVISUAL

CLASSIFICAÇÃO	CATEGORIA	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	PONTUAÇÃO FINAL	STATUS
1º	**Curso de Formação Básica em Audiovisual**	BORGES ESCOLA DE ARTES - ADILSON DE SOUZA BORGES MARCHETTI	OFICINA DE CAPACITAÇÃO AUDIOVISUAL	193	**CONTEMPLADO**

GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

Faxinal dos Guedes, 1 de dezembro de 2023.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Publicação Nº 5389771

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES-SC

RESULTADO DAS AVALIAÇÕES

TRAJETÓRIAS

CLASSIFICAÇÃO	CATEGORIA	NOME DO PROPONENTE	PONTUAÇÃO PARECERISTA 1	PONTUAÇÃO PARECERISTA 2	PONTUAÇÃO PARECERISTA 3	PONTUAÇÃO FINAL	STATUS
1º	**Cultura Popular**	RONALDO ALVES	100	90	95	285	**CONTEMPLADO**
2º	**Música bandas**	ADILSON DE SOUZA BORGES MARCHETTI	93	93	93	279	**CONTEMPLADO**
3º	**Música bandas**	LUIZ AFONSO CORREA LIBARDONI	90	75	90	255	**CONTEMPLADO**
4º	**Prêmios por trajetória do artesão local**	RAQUEL MOURA DE SOUZA BORGES MARCHETTI	80	55	75	210	**CONTEMPLADO**

GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

Faxinal dos Guedes, 1 de dezembro de 2023.

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Flor do Sertão

Prefeitura

LEI N° 788/2023 AUTORIZA O MUNICIPIO DE FLOR DO SERTÃO PELO PREFEITO MUNICIPAL A RECEBER EM DOAÇÃO SEM ÔNUS E SEM ENCARGOS UM KIT PARA EQUIPAGEM DE USO EXCLUSIVO DO CONSELHO TUTELAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 5387988

LEI N° 788/2023
AUTORIZA O MUNICIPIO DE FLOR DO SERTÃO PELO PREFEITO MUNICIPAL A RECEBER EM DOAÇÃO SEM ÔNUS E SEM ENCARGOS UM KIT PARA EQUIPAGEM DE USO EXCLUSIVO DO CONSELHO TUTELAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a Seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a receber sem ônus e sem encargos um kit de equipagem, contendo: 01 refrigerador; 01 smartphone; 05 computadores; 05 monitores; 01 cadeira para transporte de crianças em automóvel; 01 bebedouro. 01 impressora multifuncional, tal kit foi doado através do Termo de Doação n° 32.1/2023 (processo n° 2022-003078) pelo Ministério Público do Estado de Santa Catarina para uso exclusivo do Conselho Tutelar do Município de Flor do Sertão.

Art. 2°. – Este kit de equipagem da presente Lei tem destinação especifica para uso do Conselho Tutelar do Município de Flor do Sertão.

Art. 3°. - O Município de Flor do Sertão, obriga-se a:
Zelar pela guarda, bem como pela manutenção e conservação do kit de equipagem.

Art. 4º - A doação prevista nesta lei não permite qualquer despesa, e o descumprimento dos preceitos contidos no art. 3º desta Lei ocasionará penas de rescisão da presente doação.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flor do Sertão, aos 01 dias do mês de dezembro de 2023.
SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER — Prefeito Municipal
ROSMARI ZANELLA — Secretária da Administração

LEI Nº. 787/2023 ESTIMA RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2024

Publicação Nº 5387990

LEI Nº. 787/2023
ESTIMA RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a Seguinte Lei:

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO
Art. 1° - O Orçamento Geral do Município de Flor do Sertão, para o exercício de 2024 estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 26.931.338,00 (vinte e seis milhões, novecentos e trinta e um mil e trezentos e trinta e oito reais).
DOS ORÇAMENTOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Art. 2° - O Orçamento do Poder Executivo para o exercício de 2024 estima a receita em R$ 26.931.388,00 (vinte e seis milhões e novecentos e trinta e um mil e trezentos e oitenta e oito reais), e fixa as despesas do Poder Legislativo em R$ 930.000,00 (novecentos e trinta mil reais) e do Executivo, R$ 26.001.338,00 (vinte e seis milhões mil trezentos e trinta e oito reais), respectivamente.

§ 1°- A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1. RECEITAS CORRENTES	31.887.910,00
1.1 - Receita Tributária	1.959.250,00
1.2 - Receita de Contribuições	125.000,00
1.3 - Receita Patrimonial	186.000,00
1.6 – Receita de Serviços	57.500,00
1.7 - Transferências Correntes	29.560.160,00

2.0 – Receitas de Capital	0,00
2.4 – Transferência de Capital	0,00
(-) - Descontos concedidos IPTU	(10.000,00)
(-) - Dedução para o FUNDEB	(4.946.572,00)
T O T A L	26.931.338,00

§ 2° - A Despesa dos Poderes Executivo e Legislativo serão realizadas segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional - programática e natureza econômica, distribuídas da seguinte maneira:

I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	
01 - CÂMARA MUNICIPAL	930.000,00
02 - GABINETE DO PREFEITO	925.000,00
03 – SECR. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	3.239.000,00
04 – SECRETARIA MUN.DA FAZENDA	594.000,00
05–SECR. MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA ESP. LAZER	6.725.000,00
06 – SECR. MUNICIPAL DE SAÚDE	5.798.000,00
07 – SECR. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.793.000,00
08 – SECR. MUN. AGRIC.MEIO AMBIENTE	2.492.288,00
09–SECR. MUN.INFRA-ESTRUT. TRANSP.DES.URBANO	4.405.050,00
99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	30.000,00
T O T A L	26.931.338,00

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO	
01 – LEGISLATIVA	930.000,00
04 – ADMINISTRAÇÃO	3.547.000,00
06 – SEGURANÇA PÚBLICA	273.000,00
08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.928.000,00
10 – SAÚDE	5.598.000,00
12 – EDUCAÇÃO	6.205.000,00
13 – CULTURA	90.000,00
15 – URBANISMO	1.415.000,00
16 - HABITAÇÃO	130.000,00
17 - SANEAMENTO	200.000,00
20 – AGRICULTURA	2.492.288,00
22 – INDÚSTRIA	400.000,00
23 – COMERCIO E SERVIÇOS	50.000,00
26 – TRANSPORTE	2.990.050,00
27 – DESPORTO E LAZER	430.000,00
28 – ENCARGOS ESPECIAIS	223.000,00
99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	30.000,00
T O T A L	26.931.338,00

IV - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA	
DESPESAS CORRENTES	24.947.050,00
3.1.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais	12.295.750,00
3.2.00.00 – Juros e Encargos da Dívida	340.000,00
3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes	12.311.300,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.954.288,00
4.4.00.00 – Investimentos	1.604.288,00
4.6.00.00 – Amortização da Dívida	350.000,00
9.9.99.99 – Reserva de Contingência	30.000,00
TOTAL	26.931.338,00

Art. 3° Os recursos da Reserva de Contingência são destinados ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, superávit orçamentário e para obtenção de resultado primário positivo, conforme abaixo:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1 - Intempéries	30.000,00
2 – Epidemias	0,00
3 – Frustração na Cobrança da Dívida	0,00
S O MA	30.000,00

Parágrafo Único - A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observado o limite para cada evento de riscos fiscais especificado neste artigo.

Art. 4° - Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar dotações de um elemento de despesa para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais.

Art. 5° - O Executivo está autorizado, nos termos do Art. 7° da Lei Federal n° 4.320/64, a abrir por decreto créditos adicionais suplementares, até o limite de 30% da Receita estimada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fontes de recursos:

I - O excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício.
II - A anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas.
III – Superávit financeiro do exercício anterior.
Parágrafo único - Excluem-se desse limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

Art. 6° - As despesas por conta de dotações vinculadas a convênios, operações de créditos e outras receitas de realização extraordinária só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurado o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.

Art. 7º - Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 8º - As receitas de realização extraordinária, oriundas de convênios, operações de crédito e outras, não serão consideradas para efeito de apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Art. 9º - Durante o exercício de 2024 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei.

Art. 10º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com os governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta.

Art. 11º - A presente Lei vigorará durante o exercício de 2024, a partir de 1° de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flor do Sertão, aos 01 dias do mês de dezembro de 2023.
SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER — Prefeito Municipal
VANDERLEI KUHN — Secretário da Fazenda

PORTARIA Nº 248/2023

Publicação Nº 5388234

PORTARIA Nº 248/2023
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei,

RESOLVE
Art. 1º - Fica pela presente Portaria CONCEDIDO férias regulamentar a Servidora Municipal MARISTELA DE FATIMA VALLER, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 01/12/2023 a 15/12/2023, Conforme Decreto nº 002/2017, relativo ao período aquisitivo 01/22 a 01/23.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, ao 01 dia do mês de Dezembro de 2023.
SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER
Prefeito Municipal

DIRCIANE F. NEUHAUS
Responsável Dpto Pessoal

PORTARIA Nº 249/2023

Publicação Nº 5388245

PORTARIA Nº 249/2023
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei,

RESOLVE
Art. 1º - Fica pela presente Portaria CONCEDIDO férias regulamentar a Servidora Municipal DAIANE RIZZI, ocupante do Cargo de Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 04/12/2023 a 18/12/2023, Conforme Decreto nº 002/2017 relativo

ao período aquisitivo 02/22 a 02/23.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 04 dias do mês de Dezembro de 2023.
SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER
Prefeito Municipal

DIRCIANE F. NEUHAUS
Responsável Dpto Pessoal

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 1992/2023

Publicação Nº 5389545

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 02E6A73F420F16052A99D3904901FBC68EC4AA03

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N° 1992/2023
PREGÃO ELETRONICO – SRP Nº 30/2023
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço
REGIME DE CONTRATAÇÃO: Unitário por item

CODIGO REGISTRO TCE: 02E6A73F420F16052A99D3904901FBC68EC4AA03

O Município de Flor do Sertão em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto municipal de regulamentação n° 006/2023, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSIVEIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços.

Valor máximo: R$ 1.274.547,81

A íntegra do Edital, ETP e Termo de Referência estará à disposição aos interessados a partir do dia 04 de dezembro de 2023, no site https://www.flordosertao.sc.gov.br/licitacoes**,** e em horário comercial, junto ao departamento de licitações no Centro Administrativo Municipal, cito, a Avenida Flor do Sertão nº. 696, Centro, Flor do Sertão – SC.

DATA: Os interessados poderão entregar os documentos que cumprem com os requisitos de habilitação e as propostas de preços, no portal **Bolsa Nacional de Compras** "https://bnc.org.br/" até às 09:00 horas do dia 20 de dezembro de 2023. A abertura da sessão para a realização do certame será às 09:30 horas do mesmo dia. Não havendo expediente na data marcada para realização da sessão será a mesma adiada para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo local e horário.

Outras informações poderão ser obtidas na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Flor do Sertão, no horário das 08h00min às 17h00min de segunda a sexta feira, pelo e-mail licita@flordosertao.sc.gov.br ou ainda pelo telefone (49) 3668-1003.

Flor do Sertão 01 de dezembro de 2023.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE FLOR DO SERTÃO - CNPJ 01.566.621/0001-08
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - Av. Flor do Sertão, 696 – CEP 89878-000 – Fone: (49) 3668-1003
E-mail: licita@flordosertão.sc.gov.br

Formosa do Sul

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL N.º 6137, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5388168

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE FORMOSA DO SUL
DECRETO MUNICIPAL N.º 6137, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL APROVADO (A) EM CONCURSO PÚBLICO".

JORGE ANTONIO COMUNELLO, Prefeito Municipal de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 71 da Lei Orgânica do Município, o Art. 9.º do Estatuto dos Servidores Públicos e considerando o resultado do Concurso Público N.º 002/2022.
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a Servidora Pública Municipal SILVANA DAL SANTO SIMONATO para o Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com lotação na Secretaria Municipal de Transportes Obras e Serviços Públicos, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, percebendo o vencimento constante no nível 13 código 11001 (SEG).
Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto será utilizado os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Formosa do Sul, em 01 de dezembro de 2023.
JORGE ANTONIO COMUNELLO
PREFEITO MUNICIPAL
REGISTRADA E PUBLICADA EM DATA SUPRA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº122/2023

Publicação Nº 5388913

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0873E3909C509D8EF14DFC1F641865B76F18E527

EXTRATO CONTRATUAL Nº 122/2023
OBJETO: TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS FINANCEIROS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE (CONIMS) PARA ENCARGOS SOCIAIS, CUSTEIO DAS DESPESAS COM PESSOAL, MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL/SC PARA O ANO 2024.
CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - CONIMS
VALOR: R$ 842.981,18 (um milhão e quarenta e três mil quatrocentos e setenta e nove reais e noventa e quatro centavos)
Vigência: Início: 01/01/2024 Término: 31/12/2024
Licitação: Processo Administrativo Nº.:118/2023
Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 67/2023

Formosa Do Sul, 01 de Dezembro de 2023
JORGE ANTÔNIO COMUNELLO
PREFEITO MUNICIPAL
Código TCE: 0873E3909C509D8EF14DFC1F641865B76F18E527

EXTRATO DE CONTRATO Nº123/2023

Publicação Nº 5389256

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 289FA11971CEDD01F764D4CDDC5042D1E419C58D

EXTRATO CONTRATUAL Nº 123/2023

OBJETO: TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS FINANCEIROS AO CIN-CATARINA PARA CUSTEIO DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS, DAS DESPESAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E DE INVESTIMENTOS PARA O ANO 2024
CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA – CIN-CATARINA
VALOR: R$ 49.656,00 (Quarenta e nove mil seiscentos e cinquenta e seis reais)
Vigência: Início: 01/01/2024 Término: 31/12/2024
Licitação: Processo Administrativo Nº.: 119/2023
Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 68/2023

Formosa Do Sul, 01 de Dezembro de 2023
JORGE ANTÔNIO COMUNELLO
PREFEITO MUNICIPAL
Chave relatório TCE-SC: 289FA11971CEDD01F764D4CDDC5042D1E419C58D

EXTRATO DE DISPENSA Nº118/2023

Publicação Nº 5388908

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) AC5A8988CF830FC40479A9253A3CF1E97E2909E4

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADM. Nº.: 118/2023
Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 67/2023
OBJETO: TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS FINANCEIROS AO CIN-CATARINA PARA CUSTEIO DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS, DAS DESPESAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E DE INVESTIMENTOS PARA O ANO 2024.
CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - CONIMS
VALOR: R$ 842.981,18 (oitocentos e quarenta e dois mil novecentos e oitenta e um reais e dezoito centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24. É dispensável a licitação:
XXVI - na celebração de contrato de programa com ente da Federação ou com entidade de sua administração indireta, para a prestação de serviços públicos de forma associa danos termos do autorizado em contrato de consórcio público ou
em convênio de cooperação.

FORMOSA DO SUL, 01 de Dezembro de 2023
JORGE ANTÔNIO COMUNELLO
PREFEITO MUNICIPAL

Código TCE: AC5A8988CF830FC40479A9253A3CF1E97E2909E4

EXTRATO DE DISPENSA Nº119/2023

Publicação Nº 5389251

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F8335B2585284764B2470E36CDB63F2D21ED8E67

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADM. Nº.: 119/2023
Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 68/2023
OBJETO: TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS FINANCEIROS AO CIN-CATARINA PARA CUSTEIO DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS, DAS DESPESAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E DE INVESTIMENTOS PARA O ANO 2024
CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA – CIN-CATARINA
VALOR: R$49.656,00 (Quarenta e nove mil seiscentos e cinquenta e seis reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24. É dispensável a licitação:
XXVI - na celebração de contrato de programa com ente da Federação ou com entidade de sua administração indireta, para a prestação de serviços públicos de forma associa danos termos do autorizado em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação.

FORMOSA DO SUL, 01 DE DEZEMBRO DE 2023
JORGE ANTÔNIO COMUNELLO
PREFEITO MUNICIPAL

Código TCE: F8335B2585284764B2470E36CDB63F2D21ED8E67

TERMO ADITIVO N.º 03/2023 AO CONTRATO SUPERIOR N.º 58/2021 FIRMADO EM 14/06/2021

Publicação Nº 5387920

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) EFC354F7015D27C46D91F10D31835F99DB0E0CD3

TERMO ADITIVO N.º 03/2023 AO CONTRATO SUPERIOR N.º 58/2021 FIRMADO EM 14/06/2021.

O MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 80.637.424.0001-09, com endereço na Av. Getúlio Vargas nº 580, Centro, nesta cidade de Formosa do Sul, representado neste ato por seu Prefeito, Senhor JORGE ANTÔNIO COMUNELLO, doravante denominado simplesmente de MUNICÍPIO e a BAR E RESTAURANTE ORSO LTDA, estabelecida no Beco das Águas nº776, centro, Quilombo/SC, inscrita no CNPJ nº 18.252.348/0001-31, representada, neste ato, por JANAINE ORSO, CPF nº 090.202.189-30, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do Edital de Credenciamento nº 1/2021 e da sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93, celebram o presente instrumento de acordo com as seguintes cláusulas contratuais:
CLÁUSULA PRIMEIRA– DO PRAZO DE VIGÊNCIA
0.1 Fica prorrogado o prazo de vigência fixado na Cláusula Segunda do Contrato Originário por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar do dia 1º de janeiro de 2024 à 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS
2.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato firmado e que não tenha sido por este alterado. Este aditivo incorpora-se ao contrato original.

E, assim, por estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Formosa do Sul- SC, 01 de Dezembro de 2023.
JORGE ANTÔNIO COMUNELLO — JANAINE ORSO
PREFEITO MUNICIPAL — REPRESENTANTE LEGAL

ANDERSON TISSIANI VEDANA
ADVOGADO
OAB/SC 24031

TERMO ADITIVO N.º 05/2023 AO CONTRATO SUPERIOR N.º 49/2022, FIRMADO EM 07/07/2022

Publicação Nº 5387831

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D66C115624EF966E88967C5B2F72DCA5A9DB6929

TERMO ADITIVO N.º 05/2023 AO CONTRATO SUPERIOR
N.º 49/2022, FIRMADO EM 07/07/2022.

O MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL, Estado de Santa Catarina, com endereço na AV. Getulio Vargas nº 580, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.637.424/0001-09, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor JORGE ANTONIO COMUNELLO, doravante denominado simplesmente de MUNICÍPIO e a empresa BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 16.814.330/0001-50, com sede social situada a Avenida Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, nº 939, andar 8, torre 1 – Edifício Jacaranda, Tamboré, CEP: 06.460-040 no Município de Barueri, Estado de São Paulo, representada pelo Sr. DANILO AUGUSTO TONIN ELENA, brasileiro, solteiro, empresário e advogado, inscrito no CPF sob nº. 311.787.778-98, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do Processo de Licitação Nº 51/2022 e Pregão Eletrônico Nº 15/2022, homologado em 29 de junho de 2022, da sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 8.666/1993 e à proposta comercial, celebram o presente Contrato Administrativo nos termos das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA– DO PRAZO DE VIGÊNCIA

0.1 Fica prorrogado o prazo de vigência fixado na Cláusula Quinta do Contrato Originário, passando a vigorar do dia 01 de janeiro de 2024 à 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA– DA RATIFICAÇÃO

2.1 As demais cláusulas do Contrato Administrativo n.º 49/2022, que não se contrapõem, permanecem inalteradas e válidas.

E, assim, por estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Formosa do Sul, SC, 30 de Novembro de 2023.
JORGE ANTONIO COMUNELLO — DANILO AUGUSTO TONIN ELENA
PREFEITO MUNICIPAL — REPRESENTANTE LEGAL

ANDERSON TISSIANI VEDANA
ADVOGADO - OAB/SC 24031

Forquilhinha

Prefeitura

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS Nº 19/2022

Publicação Nº 5388639

ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS Nº 19/2022
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRATADO – MANCINI SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI

DO OBJETO – Constitui objeto do presente Termo Contratual o credenciamento de estabelecimentos de prestadores de serviços de assistência à Saúde, na área ambulatorial no conjunto de procedimentos da tabela SIGTAP/SUS, com complemento de tabela quando houver.

DO PRAZO – O presente termo tem por objetivo a prorrogação da vigência do Contrato nº 19/FMS/2022 de 31/12/2023 para 31/12/2024 conforme artigo 57 da Lei 8.666/93.

DO VALOR – R$ 5.400.000,00 (cinco milhões e quatrocentos mil reais) para o período vigente, distribuído entre os credenciados.

DO ORÇAMENTO – As despesas decorrentes deste aditivo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: MAC Fundo a Fundo, MAC Emenda Individual, MAC Emenda de Bancada e Próprios conforme disponibilidade financeira.

DO FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA – 01 de dezembro de 2023.

JOSE CLAUDIO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Garopaba

Prefeitura

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 083/2023 RECURSOS RECEBIDOS DO GOVERNO FEDERAL

Publicação Nº 5388261

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 083/2023

NOTIFICA RECURSOS RECEBIDOS DO GOVERNO FEDERAL.

O MUNICÍPIO DE GAROPABA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no art. 2º da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997 e Decreto Municipal nº 227, de 29 de outubro de 2018, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste município de Garopaba, da liberação de recursos financeiros provenientes do Governo Federal, a seguir especificados:

ÓRGÃO PROVENIENTE	DATA DO CRÉDITO	PROGRAMA E/OU AÇÃO À QUE SE DESTINA	VALOR R$
FUNDO NACIONAL DE SAUDE	28/11/23	PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS NA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	R$ 11.346,68
TRANSFERÊNCIA DIRETA	28/11/23	FUNDEB - FNDO MANUT DES EDUC BASICA E VLRIZ PROF EDUC	R$ 24.047,97
TRANSFERÊNCIA DIRETA	29/11/23	FEP - FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO	R$ 21.160,25
TRANSFERÊNCIA DIRETA	29/11/23	FUNDEB - FNDO MANUT DES EDUC BASICA E VLRIZ PROF EDUC	R$ 16.717,42
FUNDO NACIONAL DE SAUDE	30/11/23	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, AO DISTRITO FEDERAL E AOS MUNICÍPIOS PARA O PAGAMENTO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM	R$ 16.280,37
FUNDO NACIONAL DE SAUDE	30/11/23	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, AO DISTRITO FEDERAL E AOS MUNICÍPIOS PARA O PAGAMENTO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM	R$ 11.429,53
TRANSFERÊNCIA DIRETA	30/11/23	FPM - FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS	R$ 543.260,02
TRANSFERÊNCIA DIRETA	30/11/23	IPM - IPI EXPORTACAO - COTA MUNICIPIO	R$ 1.997,15
TRANSFERÊNCIA DIRETA	30/11/23	FUNDEB - FNDO MANUT DES EDUC BASICA E VLRIZ PROF EDUC	R$ 122.501,41
TRANSFERÊNCIA DIRETA	30/11/23	AFM - APOIO FINANCEIRO AOS MUNICIPIOS	R$ 675.820,69
TRANSFERÊNCIA DIRETA	30/11/23	ADO - LC 176/2020 (ADO25)	R$ 3.087,52

Garopaba – SC, 01 de dezembro de 2023.
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Edital no DOM/SC em 04/12/2023, de acordo com a Lei Municipal nº. 2.446 de 26/08/2022.

MARCOS ANDRÉ CASCAES
Secretário de Administração

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 331/2023

Publicação Nº 5388542

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 331/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2023
FMS

ATA Nº: 331/2023; PROCESSO Nº: 021/2023; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GAROPABA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAROPABA; CONTRATADA: V P – MEDICAMENTOS – EIRELI; CNPJ Nº: 73.318.693/0001-39; OBJETO: Registro de preços pelo período de 12 (doze) meses para aquisição de materiais odontológicos para atender a demanda das unidades básicas de saúde do município de Garopaba, conforme quantitativos e especificações mínimas constantes no Anexo I – Termo de Referência; VALOR TOTAL: R$13.404,00; DATA DA ASSINATURA: 29/11/2023.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 332/2023

Publicação Nº 5388546

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 332/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2023
FMS

ATA Nº: 332/2023; PROCESSO Nº: 021/2023; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GAROPABA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAROPABA; CONTRATADA: GOEDERT LTDA; CNPJ Nº: 79.846.465/0001-18; OBJETO: Registro de preços pelo período de 12 (doze) meses para aquisição de materiais odontológicos para atender a demanda das unidades básicas de saúde do município de Garopaba, conforme quantitativos e especificações mínimas constantes no Anexo I – Termo de Referência; VALOR TOTAL: R$31.266,00; DATA DA ASSINATURA: 29/11/2023.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 333/2023

Publicação Nº 5388547

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 333/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2023
FMS

ATA Nº: 333/2023; PROCESSO Nº: 021/2023; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GAROPABA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAROPABA; CONTRATADA: T. D. & V. COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA – ME; CNPJ Nº: 10.696.932/0001-74; OBJETO: Registro de preços pelo período de 12 (doze) meses para aquisição de materiais odontológicos para atender a demanda das unidades básicas de saúde do município de Garopaba, conforme quantitativos e especificações mínimas constantes no Anexo I – Termo de Referência; VALOR TOTAL: R$6.700,00; DATA DA ASSINATURA: 29/11/2023.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 334/2023

Publicação Nº 5388548

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 334/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2023
FMS

ATA Nº: 334/2023; PROCESSO Nº: 021/2023; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GAROPABA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAROPABA; CONTRATADA: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA; CNPJ Nº: 00.802.002/0001-02; OBJETO: Registro de preços pelo período de 12 (doze) meses para aquisição de materiais odontológicos para atender a demanda das unidades básicas de saúde do município de Garopaba, conforme quantitativos e especificações mínimas constantes no Anexo I – Termo de Referência; VALOR TOTAL: R$43.034,00; DATA DA ASSINATURA: 29/11/2023.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 335/2023

Publicação Nº 5388550

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 335/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2023
FMS

ATA Nº: 335/2023; PROCESSO Nº: 021/2023; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GAROPABA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAROPABA; CONTRATADA: PROGRAD COMERCIAL MEDICA LTDA; CNPJ Nº: 80.330.046/0001-08; OBJETO: Registro de preços pelo período de 12 (doze) meses para aquisição de materiais odontológicos para atender a demanda das unidades básicas de saúde do município de Garopaba, conforme quantitativos e especificações mínimas constantes no Anexo I – Termo de Referência; VALOR TOTAL: R$46.350,00; DATA DA ASSINATURA: 29/11/2023.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 336/2023

Publicação Nº 5388551

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 336/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2023
FMS

ATA Nº: 336/2023; PROCESSO Nº: 021/2023; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GAROPABA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAROPABA; CONTRATADA: DENTARIA E DISTRIB. HOSP. PORTO ALEGRENSE; CNPJ Nº: 91.083.212/0001-35; OBJETO: Registro de preços pelo período de 12 (doze) meses para aquisição de materiais odontológicos para atender a demanda das unidades básicas de saúde do município de Garopaba, conforme quantitativos e especificações mínimas constantes no Anexo I – Termo de Referência; VALOR TOTAL: R$82.934,00; DATA DA ASSINATURA: 29/11/2023.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 337/2023

Publicação Nº 5388553

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 337/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2023
FMS

ATA Nº: 337/2023; PROCESSO Nº: 021/2023; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GAROPABA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAROPABA; CONTRATADA: MEDILAR IMP. DISTR. PROD. MEDICO HOSPITALARES S/A; CNPJ Nº: 07.752.236/0001-23; OBJETO: Registro de preços pelo período de 12 (doze) meses para aquisição de materiais odontológicos para atender a demanda das unidades básicas de saúde do município de Garopaba, conforme quantitativos e especificações mínimas constantes no Anexo I – Termo de Referência; VALOR TOTAL: R$2.149,00; DATA DA ASSINATURA: 29/11/2023.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 338/2023

Publicação Nº 5388556

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 338/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2023
FMS

ATA Nº: 338/2023; PROCESSO Nº: 021/2023; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GAROPABA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAROPABA; CONTRATADA: METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA; CNPJ Nº: 83.157.032/0001-22; OBJETO: Registro de preços pelo período de 12 (doze) meses para aquisição de materiais odontológicos para atender a demanda das unidades básicas de saúde do município de Garopaba, conforme quantitativos e especificações mínimas constantes no Anexo I – Termo de Referência; VALOR TOTAL: R$4.060,00; DATA DA ASSINATURA: 29/11/2023.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 339/2023

Publicação Nº 5388559

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 339/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2023
FMS

ATA Nº: 339/2023; PROCESSO Nº: 021/2023; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GAROPABA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAROPABA; CONTRATADA: DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA; CNPJ Nº: 44.223.526/0001-06; OBJETO: Registro de preços pelo período de 12 (doze) meses para aquisição de materiais odontológicos para atender a demanda das unidades básicas de saúde do município de Garopaba, conforme quantitativos e especificações mínimas constantes no Anexo I – Termo de Referência; VALOR TOTAL: R$90.463,00; DATA DA ASSINATURA: 29/11/2023.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 340/2023

Publicação Nº 5388561

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 340/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2023
FMS

ATA Nº: 340/2023; PROCESSO Nº: 021/2023; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GAROPABA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAROPABA; CONTRATADA: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; CNPJ Nº: 81.706.251/0001-98; OBJETO: Registro de preços pelo período de 12 (doze) meses para aquisição de materiais odontológicos para atender a demanda das unidades básicas de saúde do município de Garopaba, conforme quantitativos e especificações mínimas constantes no Anexo I – Termo de Referência; VALOR TOTAL: R$;2.456,00 DATA DA ASSINATURA: 29/11/2023.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 341/2023

Publicação Nº 5388562

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 341/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2023
FMS

ATA Nº: 341/2023; PROCESSO Nº: 021/2023; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GAROPABA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAROPABA; CONTRATADA: ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI; CNPJ Nº: 30.082.076/0001-74; OBJETO: Registro de preços pelo período de 12 (doze) meses para aquisição de materiais odontológicos para atender a demanda das unidades básicas de saúde do município de Garopaba, conforme quantitativos e especificações mínimas constantes no Anexo I – Termo de Referência; VALOR TOTAL: R$83.912,00; DATA DA ASSINATURA: 29/11/2023.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 342/2023

Publicação Nº 5388564

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 342/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2023
FMS

ATA Nº: 342/2023; PROCESSO Nº: 021/2023; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GAROPABA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAROPABA; CONTRATADA: CIRÚRGICA SANTA CRUZ COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES; CNPJ Nº: 94.516.671/0002-34; OBJETO: Registro de preços pelo período de 12 (doze) meses para aquisição de materiais odontológicos para atender a demanda das unidades básicas de saúde do município de Garopaba, conforme quantitativos e especificações mínimas constantes no Anexo I – Termo de Referência; VALOR TOTAL: R$560,00; DATA DA ASSINATURA: 29/11/2023.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 343/2023

Publicação Nº 5388566

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 343/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2023
FMS

ATA Nº: 343/2023; PROCESSO Nº: 021/2023; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GAROPABA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAROPABA; CONTRATADA: DENTAL PRIME PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES – EIRELI; CNPJ Nº: 21.504.525/0001-34; OBJETO: Registro de preços pelo período de 12 (doze) meses para aquisição de materiais odontológicos para atender a demanda das unidades básicas de saúde do município de Garopaba, conforme quantitativos e especificações mínimas constantes no Anexo I – Termo de Referência; VALOR TOTAL: R$14.557,00; DATA DA ASSINATURA: 29/11/2023.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 344/2023

Publicação Nº 5388568

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 344/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2023
FMS

ATA Nº: 344/2023; PROCESSO Nº: 021/2023; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GAROPABA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAROPABA; CONTRATADA: ODONTOSUL LTDA; CNPJ Nº: 04.971.211/0001-22; OBJETO: Registro de preços pelo período de 12 (doze) meses para aquisição de materiais odontológicos para atender a demanda das unidades básicas de saúde do município de Garopaba, conforme quantitativos e especificações mínimas constantes no Anexo I – Termo de Referência; VALOR TOTAL: R$8.793,00; DATA DA ASSINATURA: 29/11/2023.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 345/2023

Publicação Nº 5388570

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 345/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2023
FMS

ATA Nº: 345/2023; PROCESSO Nº: 021/2023; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GAROPABA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAROPABA; CONTRATADA: LA DALLAPORTA JUNIOR; CNPJ Nº: 11.145.401/0001-56; OBJETO: Registro de preços pelo período de 12 (doze) meses para aquisição de materiais odontológicos para atender a demanda das unidades básicas de saúde do município de Garopaba, conforme quantitativos e especificações mínimas constantes no Anexo I – Termo de Referência; VALOR TOTAL: R$167.903,00; DATA DA ASSINATURA: 29/11/2023.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 346/2023

Publicação Nº 5388572

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 346/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2023
FMS

ATA Nº: 346/2023; PROCESSO Nº: 021/2023; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GAROPABA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAROPABA; CONTRATADA: PÉROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI; CNPJ Nº: 30.888.187/0001-72; OBJETO: Registro de preços pelo período de 12 (doze) meses para aquisição de materiais odontológicos para atender a demanda das unidades básicas de saúde do município de Garopaba, conforme quantitativos e especificações mínimas constantes no Anexo I – Termo de Referência; VALOR TOTAL: R$4.900,00; DATA DA ASSINATURA: 29/11/2023.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 347/2023

Publicação Nº 5388573

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 347/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2023
FMS

ATA Nº: 347/2023; PROCESSO Nº: 021/2023; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GAROPABA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAROPABA; CONTRATADA: ATHENA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS E HOSPITALARES – EIRELI; CNPJ Nº: 34.412.925/0001-61; OBJETO: Registro de preços pelo período de 12 (doze) meses para aquisição de materiais odontológicos para atender a demanda das unidades básicas de saúde do município de Garopaba, conforme quantitativos e especificações mínimas constantes no Anexo I – Termo de Referência; VALOR TOTAL: R$14.634,00; DATA DA ASSINATURA: 29/11/2023.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 348/2023

Publicação Nº 5388574

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 348/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2023
FMS

ATA Nº: 348/2023; PROCESSO Nº: 021/2023; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GAROPABA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAROPABA; CONTRATADA: PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES – EIRELI; CNPJ Nº: 29.700.587/0001-23; OBJETO: Registro de preços pelo período de 12 (doze) meses para aquisição de materiais odontológicos para atender a demanda das unidades básicas de saúde do município de Garopaba, conforme quantitativos e especificações mínimas constantes no Anexo I – Termo de Referência; VALOR TOTAL: R$6.597,00; DATA DA ASSINATURA: 29/11/2023.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 349/2023

Publicação Nº 5388578

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 349/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2023
PMG

ATA Nº: 349/2023; PROCESSO Nº: 133/2023; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GAROPABA/PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; CONTRATADA: M P ZANON E CIA LTDA; CNPJ Nº: 07.520.542/0001-34; OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Shows Pirotécnicos embarcados, incluindo locação de operação marítima e o fornecimento de Fogos de artifícios para as festividades do Reveillon 2023/2024, conforme quantitativos e especificações mínimas constantes no Anexo I – Termo de Referência; VALOR TOTAL: R$ 2.140.000,00; DATA DA ASSINATURA: 30/11/2023.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 350/2023

Publicação Nº 5388580

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 350/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2023
PMG

ATA Nº: 350/2023; PROCESSO Nº: 137/2023; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GAROPABA/PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; CONTRATADA: MAGIC DRONE SHOW DE LUZES LTDA; CNPJ Nº: 37.713.550/0001-68; OBJETO: Registro de preços para eventual e futura Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos, montagem e execução de serviços de espetáculo cênico de luzes com drones para atender aos eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Garopaba através da SETUR, conforme quantitativos e especificações mínimas constantes no Anexo I – Termo de Referência; VALOR TOTAL: R$ 600.000,00; DATA DA ASSINATURA: 30/11/2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 083/2023

Publicação Nº 5388338

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3C8F8412A4BF8CA2606E54EB00695CAE67FB820F

EXTRATO DE CONTRATO Nº 083/2023
TOMADA DE PREÇO Nº 009/2023
PMG

PROCESSO Nº: 128/2023; MODALIDADE: TP009/2023; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GAROPABA/PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; CONTRATADA: NCL PAVIMENTAÇÃO LTDA; CNPJ Nº: 09.346.667/0001-15; OBJETO: Contratação de empresa para executar obra de pavimentação em trilhos de concreto da Rua Gralha Azul, no bairro Siriú, com fornecimento de material e mão de obra, VALOR: R$ 144.815,90; DATA DA ASSINATURA: 22/11/2023. FISCAL DO CONTRATO: João Manoel do Nascimento – Matrícula nº 3718.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 085/2023

Publicação Nº 5388257

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B18F08CED43282E6E4404F28CE2BFCD1B6F8D965

EXTRATO DE CONTRATO Nº 085/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2023
PMG

PROCESSO Nº: 144/2023; MODALIDADE: DL024/2023; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GAROPABA/PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; CONTRATADA: JMM ELÉTRICA EIRELI; CNPJ Nº: 13.226.152/0001-59; OBJETO: O objeto do presente Termo de contrato é a contratação emergencial referente a prestação de serviços de manutenção de iluminação pública com fornecimento de materiais e equipamentos; VALOR: R$168.434,31; DATA DA ASSINATURA: 29/11/2023. FISCAL DO CONTRATO: Yslon Coelho Silva – Matrícula nº 8729.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 514.2023 - SIMONE ALBERTON GARBAR

Publicação Nº 5389555

Processo Seletivo 04/2023
O Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 514/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: SIMONE ALBERTON GARBAR
Objetivo: TECNICO EM ENFERMAGEM
Valor: R$ 2.772,06 (dois mil e setecentos e setenta e dois reais e seis centavos) mensais
Vigência: De 01/12/2023 até 01/06/2024, prorrogável conforme legislação vigente

EXTRATO DE CONTRATO Nº 515.2023 - NADIA ANDREZA CARDOSO DUARTE

Publicação Nº 5389569

Processo Seletivo 04/2023
O Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 515/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: NADIA ANDREZA CARDOSO DUARTE
Objetivo: TECNICO EM ENFERMAGEM
Valor: R$ 2.772,06 (dois mil e setecentos e setenta e dois reais e seis centavos) mensais
Vigência: De 01/12/2023 até 01/06/2024, prorrogável conforme legislação vigente

EXTRATO DE CONTRATO Nº 516.2023 - LAURA MARIA MACALI SILVA

Publicação Nº 5388276

Processo Seletivo 04/2023
O Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 516/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: LAURA MARIA MACALI SILVA
Objetivo: RECEPCIONISTA
Valor: R$ 1.915,14 (um mil e novecentos e quinze reais e quatorze centavos) mensais
Vigência: De 01/12/2023 até 01/06/2024, prorrogável conforme legislação vigente

EXTRATO DE CONTRATO Nº 517.2023 - RUTH PASTL WESCHENFELDE

Publicação Nº 5389586

Processo Seletivo 04/2023
O Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 517/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: RUTH PASTL WESCHENFELDE
Objetivo: TECNICO EM ENFERMAGEM
Valor: R$ 2.772,06 (dois mil e setecentos e setenta e dois reais e seis centavos) mensais
Vigência: De 05/12/2023 até 05/06/2024, prorrogável conforme legislação vigente

Garuva

Prefeitura

DECRETO Nº 237/2023

Publicação Nº 5387982

DECRETO Nº 237 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023
"Fixa o valor da despesa com a manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Garuva,

Considerando que a Lei Municipal 2114, de 03 de abril de 2019, publicada em 04 de abril de 2019, prevê uma margem de R$0,49 (quarenta e nove centavos) a R$30,00 (trinta reais) "per capita" para gastos com o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina - CISNORDESTE;

DECRETA:
Art. 1° A participação do Município de Garuva junto ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina será de R$ 4,56 (quatro reais e cinquenta e seis centavos) por habitante.
Art. 2° Este decreto entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2024.

Rodrigo Adriany David
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 238/2023

Publicação Nº 5389894

DECRETO Nº 238 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023
"DISPÕE SOBRE A DESVINCULAÇÃO DE RECEITAS DE QUE TRATA A EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 93, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Garuva,

CONSIDERANDO o dispositivo no artigo 73-B, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, incluído pela Emenda Constitucional n. 93, de 08 de setembro de 2016, acerca da desvinculação de receitas dos municípios;

DECRETA:
Art. 1º Ficam desvinculadas de órgão, fundo ou despesa, até 31 de dezembro de 2023, até 30,0% (trinta inteiros por cento) das receitas do Município de Garuva relativas a impostos, taxas e multas, já instituídos ou que vierem a ser criados até a referida data, seus adicionais e respectivos acréscimos legais, e outras receitas correntes.

Parágrafo único - Excetuam-se da desvinculação prevista no caput:

I – recursos destinados ao financiamento das ações e serviços públicos de saúde e à manutenção e desenvolvimento do ensino;
II – receitas de contribuições previdenciárias;
III – transferências obrigatórias e voluntárias entre entes da federação com destinação especificada em lei.

Art. 2º Os valores passíveis de desvinculação aplicam-se exclusivamente às receitas previstas no artigo 1° e arrecadadas a partir de 1° de janeiro de 2016.

§ 1º As receitas já arrecadadas e transferidas aos respectivos órgãos, fundos e despesas no exercício 2016 poderão ser desvinculadas nos exercícios seguintes até o limite definido no artigo 1° mediante abertura de crédito adicional suplementar por superávit do respectivo exercício, objetivando sua evidenciação.

§ 2º Os montantes de recursos desvinculados por órgão, fundo ou despesa ensejarão contingenciamento orçamentário de dotações a que seriam destinados objetivando impedir assunção de obrigação sem a devida cobertura financeira dos órgãos, fundos e despesas impactados.

Art. 3º As receitas desvinculadas serão transferidas para conta bancária de livre movimentação da Prefeitura de Município de Garuva.

§ 1º As movimentações previstas no caput serão evidenciadas em demonstrativo a ser publicado até o último dia do mês seguinte ao de sua ocorrência.
§ 2º No histórico dos registros contábeis das transferências deverão ser citados este Decreto, tendo como anexo a memória de cálculo dos valores desvinculados.
§ 3º As receitas desvinculadas serão codificadas com vínculo detalhado específico e serão classificadas como "Receitas Desvinculadas pela

Emenda Constitucional n. 93/2016.

Art. 4º Caberá ao Secretário de Administração e Finanças e aos gestores dos Fundos Municipais realizar a reprogramação das despesas, considerando a desvinculação da receita, além de promover a adequação no orçamento.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de janeiro de 2016, nos termos do art 3°, da Emenda Constitucional n. 93, de 08 de setembro de 201

Rodrigo Adriany David
Prefeito Municipal

EXTRATO ADITIVO 001 - CONTRATO P.M.G Nº 026/2023

Publicação Nº 5387867

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E76C1A25329391A3BA35C6BBEA8AB0C6CA4EAC5F

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
CONTRATO PMG N° 026/2023 – ADITIVO 001/2023
MODALIDADE: Tomada de Preços - Processo PMG nº 030/2023
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal

CONTRATADA: GOLDEN TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÃO LTDA.

CNPJ: 34.927.925/0001-02

OBJETO DO CONTRATO: CONSTRUÇÃO DO PORTAL DE GARUVA - Contrato de Repasse OGU nº. 887924/2019 - Operação 1063773-02 - Programa de Desenvolvimento e Promoção do Turismo, conforme planilha orçamentária estimada, memorial descritivo e projetos em anexo.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.
DATA DE ASSINATURA: 13/11/2023

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

EXTRATO ADITIVO Nº 001 - CONTRATO P.M.G Nº 067/2022

Publicação Nº 5389547

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 98C224EAB692FC57EA4ECB37AF0A5DCDF608BACE

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO
Contrato nº 067/2022 – Aditivo 01
Processo PMG nº 096/2022
Contratado: PLACARSOFT LTDA
CNPJ: 48.018.735/0001-79
Contratante: Município de Garuva/Prefeitura de Garuva

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados na área de tecnologia da informação, para licença de uso de software para gestão esportiva, incluindo os serviços de implantação, treinamento de usuários, suporte técnico e manutenção, em conformidade com o Termo de Referência (anexo a este instrumento) e demais documentos que fazem parte deste edital.

Objeto aditivo: aditamento de prazo por mais 12 (doze) meses
Data de Assinatura: 24 de novembro de 2023.

Rodrigo Adriany David
Prefeito Municipal

RESULTADO PRELIMINAR EDITAL Nº 13/2023 - EDUCAÇÃO

Publicação Nº 5388049

EDITAL Nº 013/2023
PROCESSO SELETIVO ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO PEDAGOGIA - CADASTRO DE RESERVA
RESULTADO PRELIMINAR

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	H (Histórico Ensino Médio)	AF (ATESTADO DE FREQUENCIA)	MÉDIA	Ma (Magistério)	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
.036	FABIANA DE SOUZA	7,00	4,00	11,00		11,00	1º
.040	JANAINA BARROS	7,00	4,00	11,00		11,00	2º

.017	CARLA DAVET DE CARVALHO	7,00	4,00	11,00		11,00	3º
.043	ELIANE APARECIDA MARQUES BELO	7,00	0,75	7,75	2,00	9,75	4º
.019	KAYLAINE DEGUES LEITE	7,00	0,75	7,75	2,00	9,75	5º
.005	RÚBIA FERNANDA DA VEIGA	7,00	0,50	7,50	2,00	9,50	6º
.042	CAMILLY VITÓRIA DOS SANTOS CARVALHO	7,00	0,50	7,50	2,00	9,50	7º
.007	MIRELLA CHRISTINA CARNEIRO	7,00	0,50	7,50	2,00	9,50	8º
.015	REJEANE APARECIDA MATOS DO ESPIRITO SANTO	7,00	2,00	9,00		9,00	9º
.032	GENÍ FATIMA DA SILVA DA ROSA	7,00	2,00	9,00		9,00	10º
.030	GISELLE TEODORO GOMES	7,00	2,00	9,00		9,00	11º
.009	RENATA CATARINA DE OLIVEIRA	7,00	2,00	9,00		9,00	12º
.029	CAMILLA LUZIA PROHMANN DE SOUZA ALVES	7,00	2,00	9,00		9,00	13º
.012	GISLAINE CORDEIRO DE ANDRADES MORENO	7,00	2,00	9,00		9,00	14º
.038	ANA CAROLINE FALCÃO LAGO	7,00	2,00	9,00		9,00	15º
.027	KARINE HERNASKI	7,00	2,00	9,00		9,00	16º
.006	ANA PAULA MEIRINHO WACHHOLZ KVITSCHAL	7,00	2,00	9,00		9,00	17º
.008	EMELLY FLÁVIA DUARTE SALES	7,00	2,00	9,00		9,00	18º
.013	ALCIONE DE SOUZA NUNES DA SILVEIRA	7,00	0,75	7,75		7,75	19º
.014	RENATA SIMÕES ARNDT BORGES	7,00	0,75	7,75		7,75	20º
.037	MARILI NUNES MARTINS MEDEIROS	7,00	0,75	7,75		7,75	21º
.028	CLEIDIANE DE SOUZA QUINTINO	7,00	0,75	7,75		7,75	22º
.022	DANIELA PINHEIRO DOS SANTOS DE NOVAES	7,00	0,75	7,75		7,75	23º
.045	SIMONE MATOS	7,00	0,75	7,75		7,75	24º
.024	MARCELO ALVES DA SILVA	7,00	0,75	7,75		7,75	25º
.004	ROSILENE HENRIQUE ADÃO	7,00	0,75	7,75		7,75	26º
.026	TAÍS BOEMER DOS SANTOS	7,00	0,75	7,75		7,75	27º
.023	JOSIANE FIUZA DOS SANTOS	7,00	0,75	7,75		7,75	28º
.001	LEANDRA BORGES NEITZKE	7,00	0,75	7,75		7,75	29º
.047	JACKELINE BUENO SOMMER	7,00	0,75	7,75		7,75	30º
.034	MARIA VITORIA MORAES MARTA LEITE	7,00	0,75	7,75		7,75	31º
.021	KARINA MICHELI LOURES FAGUNDES	7,00	0,75	7,75		7,75	32º
.020	AMANDA LETICIA GERMANO DA SILVA	7,00	0,75	7,75		7,75	33º
.035	MARIA EDUARDA TEIXEIRA FELIPE	7,00	0,75	7,75		7,75	34º
.010	CAROLINE MARIA ROCHA	7,00	0,75	7,75		7,75	35º
.046	BIANCA CAVALLI	7,00	0,75	7,75		7,75	36º
.033	JESSICA ASSUMPÇÃO DA SILVA	7,00	0,75	7,75		7,75	37º
.041	JANAINA NUNES DA SILVA DE OLIVEIRA	7,00	0,75	7,75		7,75	38º
.039	GRACIELE DE OLIVEIRA MIRANDA	7,00	0,50	7,50		7,50	39º
.044	JULIANE APARECIDA UNREIN DOS SANTOS	7,00	0,50	7,50		7,50	40º
.016	MARIA CAROLINA FRANCISCA ADOLFO	7,00	0,50	7,50		7,50	41º
.003	TAYNÁ STEUCK	7,00	0,50	7,50		7,50	42º
.011	GABRIELA DE MIRANDA SALES	7,00	0,50	7,50		7,50	43º
.018	ANE CAROLINE CATARINA JORGE	7,00	0,50	7,50		7,50	44º

Garuva, 01 de dezembro de 2023.

Lucileide de Fátima Bueno Feldhaus
Presidente da Comissão
Portaria nº 043/2023

TERMO ADITIVO Nº 003 - CONTRATO P.M.G Nº 003/2022

Publicação Nº 5389502

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5DB8B4279DF805E3EC390AE8EB99F38104B4798F

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATO PMG Nº 003/2022 – ADITIVO 003
PROCESSO: P.M.G nº 063/2021
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Garuva
CONTRATADA: DIMENSE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA.
CNPJ: 27.404.978/0001-75
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa de engenharia para implantação de Calçadas com Acessibilidade em vias urbanas - Contrato de Repasse OGU nº. 906828/2020/MDR/CAIXA – Lote 02.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 (seis) meses
PRAZO DE VIGÊNCIA: 25/12/2023 a 25/06/2024
DATA DE ASSINATURA: 01/12/2023

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

Gaspar

Prefeitura

ADITIVO 1 CONTRATO SAF-85/2023

Publicação Nº 5388184

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
EXTRATO DO ADITIVO Nº 1 - CONTRATO Nº SAF-85/2023
Tomada de preços nº.: 06/2023. OBJETO: prorrogação dos prazos de vigência do contatro (até 10/07/2024) e execução da obra (até 20/03/2024) para a implantação de uma praça pública no bairro Sete de Setembro (Parque Náutico). CONTRATADA: CONSTRUTORA SCHROEDER E SCHMIDT LTDA. (43.887.548/0001-08). – Carlos Francisco Bornahausen – Secretário de Planejamento Territorial

ADITIVO 6 CONTRATO SAF-160/2021

Publicação Nº 5388855

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
EXTRATO DO ADITIVO Nº 6 CONTRATO Nº 160/2021
Concorrência nº.: 03/2021. OBJETO: prorrogação dos prazo de execução (até 09/06/2024) e vigência (até 25/08/2024) do contrato para a reforma e melhorias da Escola Norma Mônica Sabel. CONTRATADA: WDF SERVIÇOS EIRELI. (04.924.266/0001-81) – Emerson Antunes | Secretário de Educação

DECRETO Nº 11.376, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5388894

DECRETO Nº 11.376, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.
EXONERA, A PEDIDO, A SERVIDORA HILDALIA CATARINA COUCEIROS DE MATOS.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 72, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a partir de 20 de novembro de 2023, a servidora HILDALIA CATARINA COUCEIROS DE MATOS, inscrita no CPF nº 725.***.055-**, do cargo efetivo de Enfermeira, com 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ao qual foi nomeada pelo Decreto n.º 11.270, de 27 de setembro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de novembro de 2023.

Gaspar, 21 de novembro de 2023.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

DECRETO Nº 11.377, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5388880

DECRETO Nº 11.377, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.
EXONERA, A PEDIDO, A SERVIDORA CLEIA ROSANA RIBEIRO BOETTCHER.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 72, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a partir de 17 de novembro de 2023, a servidora CLEIA ROSANA RIBEIRO BOETTCHER, inscrita no CPF nº 940.***.559-**, do cargo efetivo de Merendeira/Servente, com 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ao qual foi nomeada pelo Decreto n.º 5.746, de 17 de janeiro de 2014.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17 de novembro de 2023.

Gaspar, 21 de novembro de 2023.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

DECRETO Nº 11.381, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5388852

DECRETO Nº 11.381, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DO CANDIDATO QUE ESPECIFICA.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito do Município de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 72 da Lei Orgânica do Município de Gaspar, e com fundamento no artigo 15 da Lei Municipal nº 1.305, de 09 de outubro de 1991,

DECRETA:
Art. 1º Torna sem efeito a nomeação feita através do Decreto nº 11.333, de 26 de outubro de 2023, do candidato habilitado em Concurso Público regido pelo Edital n° 01/2019, para o cargo abaixo descrito, em virtude de não assumir no prazo legal:

NOME	CARGO	C/H	COLOCAÇÃO	LOTAÇÃO
LUCAS THIAGO BORGES	MÉDICO GERAL ESF	40	12º	SECRETARIA DE SAÚDE

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 23 de novembro de 2023.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

DECRETO Nº 11.382, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5388861

DECRETO Nº 11.382, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.
TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DA CANDIDATA QUE ESPECIFICA.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito do Município de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 72 da Lei Orgânica do Município de Gaspar, e com fundamento no artigo 15 da Lei Municipal nº 1.305, de 09 de outubro de 1991,

DECRETA:
Art. 1º Torna sem efeito a nomeação feita através do Decreto nº 11.340, de 1º de novembro de 2023, da candidata habilitada em Concurso Público regido pelo Edital n° 01/2019, para o cargo abaixo descrito, em virtude de não assumir no prazo legal:

NOME	CARGO	C/H	COLOCAÇÃO	LOTAÇÃO
PAULA DE CARVALHO	MÉDICO GERAL ESF	40	13º	SECRETARIA DE SAÚDE

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 23 de novembro de 2023.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

DECRETO Nº 11.383, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5388871

DECRETO Nº 11.383, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.
NOMEIA SERVIDORES QUE ESPECIFICA.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 72, inciso XXV da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no artigo 10, inciso I e no artigo 11 da Lei Municipal nº 1.305, de 09 de outubro de 1991,

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados em caráter efetivo, os candidatos habilitados em Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2019, nos cargos discriminados abaixo, com carga horária, classificação e lotação conforme segue:

NOME	CARGO	C/H	COLOCAÇÃO	LOTAÇÃO
JOÃO ARTHUR BORTOLOTTO	MÉDICO GERAL ESF	40	14º	SECRETARIA DE SAÚDE
CAROLINA KOVALESKI DE SOUZA	MÉDICO GERAL ESF	40	15º	SECRETARIA DE SAÚDE

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 23 de novembro de 2023.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

DECRETO Nº 11.385, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5388904

DECRETO Nº 11.385, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.
SUSPENDE OS PRAZOS DE DEFESA DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS EM TRÂMITE NO MUNICÍPIO.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art. 72, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Ficam suspensos os prazos de defesa dos processos administrativos disciplinares, e procedimentos administrativos em trâmite no Município, no período compreendido entre 18 de dezembro de 2023 a 14 de janeiro de 2024, em virtude da concessão de férias coletivas aos Servidores Públicos Municipais de Gaspar, através do Decreto nº 11.325, de 23 de outubro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 23 de novembro de 2023.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

DECRETO Nº 11.386, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5388888

DECRETO Nº 11.386, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

SUSPENDE A CONTAGEM DE PRAZO PARA POSSE EM CARGOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE GASPAR.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art. 72, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica suspensa a contagem de prazo para posse em cargos públicos, previsto no artigo 15 e § 1º da Lei nº 1.305, de 09 de outubro de 1991, durante o período compreendido entre 18 de dezembro de 2023 a 14 de janeiro de 2024, em virtude da concessão de férias coletivas aos Servidores Públicos Municipais de Gaspar, através do Decreto nº 11.325, de 23 de outubro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 23 de novembro de 2023.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

DECRETO Nº 11.387, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5388897

DECRETO Nº 11.387, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.
EXONERA ALINE CRISTIANE DEICHMANN DA CRUZ DO CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIA ADJUNTA.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada, a partir de 22 de novembro de 2023, ALINE CRISTIANE DEICHMANN DA CRUZ, inscrita no CPF sob o nº 009.***.509-**, do cargo em comissão de Secretária Adjunta, da Secretaria Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa, ref. 78, com 40 horas semanais, nomeada pelo Decreto nº 11.291, de 4 de outubro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de novembro de 2023.

Gaspar, 27 de novembro de 2023.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

DECRETO Nº 11.391, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5388900

DECRETO Nº 11.391, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.
ALTERA O ARTIGO 8º DO DECRETO N° 273, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2003.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei Federal n.º 14.131, de 30 de março de 2021,

DECRETA:
Art. 1º Fica alterado o artigo 8º do Decreto nº 273, de 20 de novembro de 2003, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º A soma mensal das consignações facultativas de cada servidor não pode exceder ao valor equivalente a 35% (trinta e cinco por cento) da soma da remuneração, bem como exceder o prazo de 120 (cento e vinte) meses."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 28 de novembro de 2023.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

DECRETO Nº 11.392, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5388907

DECRETO Nº 11.392, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

DESIGNA GESTORA DO TERMO DE FOMENTO N° 001/2023 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município, com fundamento no artigo 8º, inciso III da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014,

DECRETA:
Art. 1º Fica designada a servidora GEOVANEA ALVES DE ANDRADE, inscrita no CPF sob o nº 679.***.419-**, para atuar como Gestora do Termo de Fomento nº 001/2023, da Secretaria Municipal de Saúde, cujas obrigações estão previstas nos artigos 61 e 62 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 10.911, de 07 de março de 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 28 de novembro de 2023.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

DECRETO Nº 11.393, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5388911

DECRETO Nº 11.393, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.
EXONERA LUANA DE OLIVEIRA DO CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADORA DE ATENDIMENTO.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada, a partir de 30 de novembro de 2023, LUANA DE OLIVEIRA, inscrita no CPF sob o nº 088.***.019-**, do cargo em comissão de Coordenadora de Atendimento, da Secretaria Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa, ref. 33, com 40 horas semanais, nomeada pelo Decreto nº 11.118, de 10 de julho de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de novembro de 2023.

Gaspar, 28 de novembro de 2023.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

ERRATA À PORTARIA Nº 8.022, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023

Publicação Nº 5389728

ERRATA À PORTARIA Nº 8.022, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023.

EMERSON ANTUNES, Secretário Municipal de Educação de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições, RETIFICA a publicação da Portaria nº 8.022, de 19 de outubro 2023, veiculada no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC, Edição 4364, de 23 de outubro de 2023, nos seguintes termos:

Onde se lê na ementa:

"NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO AUTÔNOMA DE SELEÇÃO – CAS."

Leia-se:

"NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO - COA."

Onde se lê no caput do artigo 1º:

"Comissão Autônoma de Seleção – CAS:"

Leia-se:

"Comissão de Organização e Acompanhamento – COA:"

Gaspar, 1º de dezembro de 2023.
EMERSON ANTUNES
Secretário Municipal de Educação

EXTRATO DO CONTRATO SAF Nº 118/2023

Publicação Nº 5389264

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 158/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2023
EXTRATO DO CONTRATO SAF Nº 118/2023

Início da Vigência: 01/12/2023 | Vencimento: 30/11/2024
OBJETO DO CONTRATO: Fornecimento de Contêineres Para Estruturação do Projeto Farmácia Viva, em cumprimento ao Projeto SCTIE/MS n° 1/2018 de Estruturação de "Farmácia Viva" em Gaspar, com recursos oriundos do Fundo Nacional de Saúde – Ministério da Saúde (Portaria nº 3.862/2018), para cultivo, manipulação e dispensação gratuita de fitoterápicos na Farmácia Básica do Município de Gaspar.
CONTRATADO: FLORIPA CONTAINERS LTDA (CNPJ nº 37.351.149/0001-25).
VALOR DO CONTRATO: R$ 132.976,00 (cento e trinta e dois mil e novecentos e setenta e seis reais).

Gaspar(SC), 01 de dezembro de 2023.
SANTIAGO MARTIN NAVIA
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 158/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2023

Publicação Nº 5388335

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 158/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONTÊINERES PARA ESTRUTURAÇÃO DO PROJETO FARMÁCIA VIVA.
Da especificação do(s) vencedor (es):

Fornecedor	CNPJ	VALOR GLOBAL
FLORIPA CONTAINERS LTDA.	CNPJ Nº 37.351.149/0001-25.	R$ 132.976,00.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ Nº 11.436.906/0001-70).

Gaspar/SC, 01 de dezembro de 2023.
SANTIAGO MARTIN NAVIA
Secretário Municipal de Saúde

LEI Nº 4.360, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5388915

LEI Nº 4.360, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023.
CRIA O DOSSIÊ MULHER GASPARENSE NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Gaspar, nos termos do art. 72, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Gaspar aprovou o projeto, eu o sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Dossiê Mulher Gasparense no âmbito do Município de Gaspar - SC.

Art. 2º O Dossiê Mulher Gasparense consistirá na elaboração de estatísticas periódicas sobre as mulheres atendidas pelas políticas públicas sob ingerência do Município de Gaspar.

§ 1º Serão tabulados e analisados todos os dados em que conste qualquer forma de violência que vitime a mulher, devendo existir codificação própria e padronizada para todos os órgãos municipais.

§ 2º Os dados analisados serão extraídos dos respectivos órgãos municipais que atuem no acolhimento, proteção e defesa da mulher.

§ 3º A periodicidade referida no caput deste artigo não poderá ser superior a 12 (doze) meses.

§ 4º A metodologia utilizada deverá seguir um padrão único para coleta e tabulação dos dados.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura do Município de Gaspar – SC, em 24 de novembro de 2023.
KLEBer Edson Wan-Dall
Prefeito

LEI Nº 4.361, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5388921

LEI Nº 4.361, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023.
ALTERA O ANEXO II – ANEXO DE METAS FISCAIS PRIORIZADAS PARA 2024, CONSTANTE DA LEI Nº 4.343, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023, QUE "DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", CONFORME ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Gaspar, nos termos do art. 72, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Gaspar aprovou o projeto, eu o sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º No Programa 0001 – Manutenção do Legislativo, constante do Anexo II – Anexo de Metas Fiscais Priorizadas para 2024 da Lei nº 4.343, de 15 de setembro de 2023, que "Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2024 e dá outras providências", ficam acrescidas as seguintes ações, conforme segue:

Órgão: 01 – Câmara Municipal de Gaspar
Unidade: 01 – Câmara Municipal de Gaspar
Função: 01 – LEGISLATIVA
Subfunção: 031 – AÇÃO LEGISLATIVA
Programa: 0001 – Manutenção do Legislativo
Ação: 4002 – Contratação com Instituições Privadas sem fins lucrativos
Unidade de Medida: Unidade (Un)
Quantidade: 1
Finalidade: Contratar Instituições Privadas sem fins lucrativos para fins de assessoramento e treinamento.

Órgão: 01 – Câmara Municipal de Gaspar
Unidade: 01 – Câmara Municipal de Gaspar
Função: 01 – LEGISLATIVA
Subfunção: 031 – AÇÃO LEGISLATIVA
Programa: 0001 – Manutenção do Legislativo
Ação: 4004 – Transferência a Consórcios Públicos
Unidade de Medida: Unidade (Un)
Quantidade: 30
Finalidade: Contratar Consórcios Públicos visando a aquisição de bens e a contratação de serviços via compra centralizada.

Art. 2º Fica acrescentada à planilha de ações pertinente ao Programa 0001 – Manutenção do Legislativo, constante do Anexo II – Anexo de Metas Fiscais Priorizadas para 2024 da Lei nº 4.343/2023, as ações criadas pelo artigo 1º, na forma do Anexo Único desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Gaspar – SC, em 24 de novembro de 2023.
KLEBer Edson Wan-Dall
Prefeito

ANEXO ÚNICO

MUNICÍPIO DE GASPAR - Consolidação Geral
Anexo II - Anexo de Metas Fiscais Priorizadas para 2024
Demonstrativo X - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Órgão 01 Câmara Municipal de Gaspar
Unidade 01 Câmara Municipal de Gaspar
Função 01 LEGISLATIVA
Subfunção 031 AÇÃO LEGISLATIVA
Programa 0001 Manutenção do Legislativo
Ação: 4002Contratação com Instituições Privadas sem fins lucrativos
Unidade de Medida Unidade (Un)
Quantidade 1,00
Finalidade: Contratar Instituições Privadas sem fins lucrativos para fins de assessoramento e treinamento.

Órgão 01 Câmara Municipal de Gaspar
Unidade 01 Câmara Municipal de Gaspar
Função 01 LEGISLATIVA
Subfunção 031 AÇÃO LEGISLATIVA
Programa 0001 Manutenção do Legislativo
Ação: 4004Transferência a Consórcios Públicos
Unidade de Medida Unidade (Un)
Quantidade 30,00
Finalidade: Contratar Consórcios Públicos visando a aquisição de bens e a contratação de serviços via compra centralizada.

PORTARIA Nº 8.049, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5388840

PORTARIA Nº 8.049, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.
REVOGA, A PEDIDO, A LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR, SEM REMUNERAÇÃO, CONCEDIDA ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 7.199, de 27 de JANEIRO de 2022.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 72 da Lei Orgânica do Município, e com fundamento no artigo 109, § 1º da Lei nº 1.305, de 09 de outubro de 1991,
RESOLVE:
Art. 1º Fica revogada, a pedido, a Licença para tratar de interesse particular, sem remuneração, concedida através da Portaria nº 7.199, de 27 de janeiro de 2022, à servidora CLEIA ROSANA RIBEIRO BOETTCHER, inscrita no CPF sob o nº 940.***.559-**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Merendeira/Servente, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 16 de novembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de novembro de 2023.

Gaspar, 21 de novembro de 2023.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

PORTARIA Nº 8.052, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5388839

PORTARIA Nº 8.052, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.
NOMEIA SERVIDORES QUE ESPECIFICA PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 72, da Lei Orgânica do Município, e com fundamento na Lei Municipal nº 3.839, de 19 de dezembro de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a servidora abaixo relacionada, conforme classificação no Edital do Processo Seletivo nº 003/2023 da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme segue:

NOME	ADMISSÃO	CARGO
MARIA APARECIDA MABA	20/03/2023	ASSISTENTE SOCIAL

Art. 2º Nomear os servidores abaixo relacionados, conforme classificação nos Editais dos Processos Seletivos da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue:

I. Processo Seletivo nº 004/2021:

NOME	ADMISSÃO	CARGO
MARCIO ANDREI SILVA PORAZZI	20/03/2023	MOTORISTA CAT.D

II. Processo Seletivo nº 010/2022:

NOME	ADMISSÃO	CARGO
ANGELICA DA SILVA CHIODINI	20/03/2023	FARMACEUTICO
KARLA SUELI BRUM DA SILVA	16/03/2023	TECNICO EM HIGIENE DENTAL
NICOLAS GABRIEL OLIVEIRA	20/03/2023	TECNICO EM HIGIENE DENTAL

Art. 3º Nomear os servidores abaixo relacionados, conforme classificação nos Editais dos Processos Seletivos da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue:

I. Processo Seletivo nº 008/2022:

NOME	ADMISSÃO	CARGO
JOSE VIEIRA DA SILVA NETO	27/03/2023	ESCRITURARIO
MAIKO AMADEU VIEIRA	27/03/2023	ESCRITURARIO
ROMARIO CAMPOS DA SILVA	27/03/2023	ESCRITURARIO
NAIR WOSNES	27/03/2023	MERENDEIRA/SERVENTE

II. Processo Seletivo nº 001/2023:

NOME	ADMISSÃO	CARGO
FRANCIELE CAROLINE DO AMARAL DOS SANTOS	20/03/2023	AUX.PROFESSOR EDUC.ESP.4 ACT
ENEDINA KELLY DOS SANTOS PERES	16/03/2023	AUX.PROFESSOR EDUC.ESP.8 ACT
MARGARETH DE ALMEIDA DA CRUZ	20/03/2023	PROFESSOR DOC-III-8

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 16 de março de 2023.

Gaspar, 21 de novembro de 2023.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

PORTARIA Nº 8.053, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5388834

PORTARIA Nº 8.053, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.
REDUZ JORNADA DE TRABALHO DA SERVIDORA JENIFFER FERREIRA BARBOSA MOHR.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 72 da Lei Orgânica do Município, em cumprimento a sentença proferida nos autos nº 5000433-92.2023.8.24.0025/SC,

RESOLVE:
Art. 1º Reduzir a jornada de trabalho, a partir de 22 de novembro de 2023, da servidora JENIFFER FERREIRA BARBOSA MOHR, inscrita no CPF sob o nº 055.***.769-**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Médica, para 4 horas diárias, em jornada semanal de 20 horas, sem redução de vencimentos ou compensação.
Parágrafo único. Deverá a servidora, anualmente, comprovar a necessidade de manutenção desta medida, mediante apresentação de documento médico que confirme a necessidade de continuidade dos acompanhamentos multidisciplinares ao filho.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de novembro de 2023.

Gaspar, 22 de novembro de 2023.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

PORTARIA Nº 8.054, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5388828

PORTARIA Nº 8.054, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.
COLOCA À DISPOSIÇÃO O SERVIDOR ERNESTO HOSTIN.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 72, inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º O servidor ERNESTO HOSTIN, inscrito no CPF sob o nº 467.***.809-**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Coordenador Pedagógico, lotado na Secretaria Municipal de Educação, fica à disposição do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito, a partir de 6 de novembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 6 de novembro de 2023.

Gaspar, 22 de novembro de 2023.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

PORTARIA Nº 8.055, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5388825

PORTARIA Nº 8.055, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.
COLOCA À DISPOSIÇÃO O SERVIDOR ROBERT LENON SA DE SOUZA.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 72, inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º O servidor ROBERT LENON SA DE SOUZA, inscrito no CPF sob o nº 099.***.479-**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Escriturário, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa, fica à disposição do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito, a partir de 6 de novembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 6 de novembro de 2023.

Gaspar, 22 de novembro de 2023.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

PORTARIA Nº 8.061, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5388813

PORTARIA Nº 8.061, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

REMOVE POR PERMUTA A SERVIDORA EDILÉIA BERNARDI DA ROCHA.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 72, da Lei Orgânica do Município, com fundamento no artigo 34 da Lei nº 1.305, de 09 de outubro de 1991,

RESOLVE:
Art. 1º Remover por permuta, com a servidora Tânia Regina Isensse Benevenutti, a partir de 2 de outubro de 2023, a servidora EDILÉIA BERNARDI DA ROCHA, inscrita no CPF sob o nº 006.***.779-**, ocupante do cargo efetivo de Professora dos Anos Iniciais, lotada com 40 horas semanais, sendo 20 horas na E. E. B. Angélica de Souza Costa e 20 horas na E. E. B. Zenaide Schmitt Costa, passando a ter lotação de 40 horas na E. E. B. Zenaide Schmitt Costa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 2 de outubro de 2023.

Gaspar, 27 de novembro de 2023.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

PORTARIA Nº 8.062, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5388818

PORTARIA Nº 8.062, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.
REMOVE POR PERMUTA A SERVIDORA TÂNIA REGINA ISENSSE BENEVENUTTI.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 72, da Lei Orgânica do Município, com fundamento no artigo 34 da Lei nº 1.305, de 09 de outubro de 1991,

RESOLVE:
Art. 1º Remover por permuta, com a servidora Ediléia Bernardi da Rocha, a partir de 2 de outubro de 2023, a servidora TÂNIA REGINA ISENSSE BENEVENUTTI, inscrita no CPF sob o nº 601.***.519-**, ocupante do cargo efetivo de Professora dos Anos Iniciais, lotada com 40 horas semanais na E. E. B. Zenaide Schmitt Costa, passando a ter lotação de 40 horas semanais, sendo 20 horas na E. E. B. Angélica de Souza Costa e 20 horas na E. E. B. Zenaide Schmitt Costa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 2 de outubro de 2023.

Gaspar, 27 de novembro de 2023.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

PORTARIA Nº 8.063, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5388848

PORTARIA Nº 8.063, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR, SEM REMUNERAÇÃO, À SERVIDORA ALINE CRISTIANE DEICHMANN DA CRUZ.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 72 da Lei Orgânica do Município, e com fundamento no artigo 92, inciso VII, e artigo 109, da Lei Municipal nº 1.305, de 09 de outubro de 1991,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora ALINE CRISTIANE DEICHMANN DA CRUZ, inscrita no CPF sob o nº 009.***.509-**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, licença para tratar de interesse particular, sem remuneração, pelo prazo de 2 (dois) anos, a partir de 23 de novembro de 2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23 de novembro de 2023.

Gaspar, 27 de novembro de 2023.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

PORTARIA Nº 8.071, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5388846

PORTARIA Nº 8.071, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA A SERVIDORA ADRIANA REGINA DA CRUZ.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 72 da Lei Orgânica do Município, e com fundamento no artigo 92, inciso IV, e artigo 106 da Lei Municipal nº 1.305, de 09 de outubro de 1991,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora ADRIANA REGINA DA CRUZ, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Licença para Tratamento de Saúde em Pessoa da Família, no período compreendido entre 02/12/2023 a 01/03/2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de dezembro de 2023.

Gaspar, 30 de novembro de 2023.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

PORTARIA Nº 8.072, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5387974

PORTARIA Nº 8.072, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.
PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM RELAÇÃO À SINDICÂNCIA Nº 03/2023, INSTAURADA PARA APURAR A RESPONSABILIDADE DE SERVIDORES.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, com na Lei Municipal nº 1.305, de 09 de outubro de 1991, e atendendo ao pedido formulado pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar através do memorando nº 02/2023 – Sindicância nº 03/2023,

RESOLVE:
Art. 1o Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 4 de dezembro de 2023, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar em relação à Sindicância nº 03/2023, instaurada para apurar a responsabilidade de servidores.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 30 de novembro de 2023.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

PORTARIA Nº 8.077, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5389725

PORTARIA Nº 8.077, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2023.
NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO AUTÔNOMA DE SELEÇÃO – CAS.

EMERSON ANTUNES, Secretário Municipal de Educação de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 80, de 2 de agosto de 2017, e com fundamento no artigo 5º e seguintes do Decreto nº 11.247, de 18 de setembro de 2023,

RESOLVE:
Art. 1º Ficam nomeados os membros abaixo, para compor a Comissão Autônoma de Seleção – CAS:
I – MICHELE PRADA;
II – MARCOS ALEXANDRE DE LIZ;
III – VANDERLEI LAZZAROTTI.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 1º de dezembro de 2023.
EMERSON ANTUNES
Secretário Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº FMS-107/2016

Publicação Nº 5388204

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº FMS-107/2016
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 30/11/2023 VENCTO.: 29/11/2024. Dispensa nº.: 238/2016. OBJETO: Regulamenta a renovação, por 12 (doze) meses, do presente contrato de locação de bem imóvel com área total locada de 450 m², localizado na Rua Prefeito Leopoldo Schramm, n° 230, Bairro Colonininha, deste Município, destinado a abrigar as instalações da Unidade de Saúde do Colonininha. Observação: Considerando que o IGP-M restou negativo em relação ao último período aquisitivo (2022-2023), os valores atualmente praticados permanecem vigentes conforme a seguinte TABELA REFERENCIAL:

Item	Descrição	Valor Unitário (R$)	Prazo (Meses)	Valor Global (R$)
1	Locação de bem imóvel com área total locada de 450 m², localizado na Rua Prefeito Leopoldo Schramm, n° 230, Bairro Colonininha, deste Município, destinado a abrigar as instalações da Unidade de Saúde do Colonininha da Prefeitura Municipal de Gaspar.	4.909,00	12	58.908,00

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR (83.102.244/0001-02). Contratado: JOÃO GABRIEL WIESER (CPF nº 076.958.669-46) Valor Total: R$ 58.908,00 (cinquenta e oito mil e novecentos e oito reais).

Gaspar, 08 de novembro de 2023.
SANTIAGO MARTIN NAVIA
| Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2023/97 CREDENCIAMENTO FMS N° 005/2023 EXTRATO DO CONTRATO Nº 2023/20109

Publicação Nº 5388333

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2023/97
CREDENCIAMENTO FMS N° 005/2023
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2023/20109
Início da vigência: 01/11/2023 Vencimento: 31/10/2024 Credenciamento nº 005/2023. Objeto: Contratação de entidades privadas ou filantrópicas prestadoras de serviços de saúde para a realização de Consultas Especializadas, Procedimentos com a Finalidade Diagnóstica ou Cirúrgica, Hospitalar e Ambulatorial, de Média e Alta Complexidade, discriminados (constantes) na "Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde – SUS," através do sistema de gerenciamento da tabela SIGTAP. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ n° 11.436.906/0001-70). Contratado: RÔMULO GOMES FONTANELLA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA (CNPJ N° 33.942.720/0001-25).

Gaspar/SC, 01 de novembro de 2023.
SANTIAGO MARTIN NAVIA
Secretário Municipal de Saúde

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 190/2023 INEXIGIBILIDADE N° 38/2023 TERMO DE RATIFICAÇÃO

Publicação Nº 5387869

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A28A73C84CEC725B9AF55CB321C84D0083F0BEAA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
Processo Administrativo n° 190/2023
INEXIGIBILIDADE N° 38/2023
OBJETO: Contratação de artistas – o Grupo de Artes Cênicas Beto Malabares - que participará de diversas ações, em evento que faz parte da Programação de Natal 2023. DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA: Declaro, sob as penas da Lei, que a despesa prevista preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000. DA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA: Aplicam-se a este processo de contratação direta as disposições da Lei n° 8.666/1993 conforme facultado pelo art. 1° da MP n° 1.167/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gaspar (CNPJ n° 83.102.244/0001-02). CONTRATADO: ROBERTO VASSELAI (CNPJ n°45.308.776/0001-01). VALOR TOTAL JULGADO: R$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 25, inciso III da Lei 8.666/1993.

Gaspar (SC), 30 de novembro de 2023.
PABLO RICARDO FACHINI
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo

Grão Pará

PREFEITURA

3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°24/2021 - C&S CONSULTORIA EM GESTAO LTDA

Publicação Nº 5389812

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 14CFD5E1D381A26FC08E1C0E8EA2390B650B4DAD

TERCEIRO TERMO ADITIVO

AO CONTRATO Nº 24/2021, DATADO DE 15 DE MARÇO DE 2021, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO- PARÁ E C&S CONSULTORIA EM GESTAO LTDA, VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO EM CONVÊNIOS FEDERAIS, ESTADUAIS, CONSÓRCIOS PÚBLICOS, CAPTAÇÃO DE RECURSOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS, JUNTO AO EXECUTIVO MUNICIPAL EM TODAS AS SUAS EXTENSÕES.

O **MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ**, com sede na Rua Barão do Rio Branco, N° 187, Centro, Grão- Pará/SC, inscrito no CNPJ/MF sob o N° 82.558.149/0001-55, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **HELIO ALBERTON JUNIOR**, e a empresa **C&S CONSULTORIA EM GESTAO LTDA**, com sede na Rua São José, N° 454, Centro, Tubarão/SC, CEP 88.701-260, inscrita no CNPJ sob o Nº 05.503.002/0001-17, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. **CHARLES SCHELTER**, portador do CPF sob o N° 898.***.***-15, doravante denominada de **CONTRATADA**.

CONSIDERANDO:

- A aproximação do encerramento do contrato administrativo relativo à contratação de empresa para prestação de serviços de apoio administrativo em convênios federais, estaduais, consórcios públicos, captação de recursos e prestação de contas, junto ao executivo municipal em todas as suas extensões e a necessidade de realização de licitação para o ano de 2024;
- A Cláusula III, do **CONTRATO N° 24/2021**, de 15 de março de 2021;
- Que o contratado possui qualificação para a execução da prestação de serviço objeto do **CONTRATO Nº. 24/2021**, com apoio administrativo e que é de interesse público a continuidade do mesmo.

RESOLVEM, em comum acordo, celebrar o presente Termo Aditivo, relativamente ao prazo do **CONTRATO N°**

24/2021, de acordo com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O prazo de vigência contratual fica prorrogado por 12 (doze) meses, com término em 31 de dezembro de 2024, nos termos da **Cláusula III** do **CONTRATO Nº. 24/2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais Cláusulas do Contrato, ora alterado, permanecem inalteradas.

E assim, por estarem justos e acordes, assinam o presente termo, junto com duas testemunhas.

Grão-Pará/ SC, 01 de dezembro de 2023.

HELIO ALBERTON JUNIOR:05688591978

Assinado digitalmente por HELIO ALBERTON JUNIOR:05688591978
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC FCDL SC v5, OU=82895970000167, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF A1, CN=HELIO ALBERTON JUNIOR:05688591978
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.12.01 16:40:26-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

MUNICÍPIO DE GRÃO PARÁ
HELIO ALBERTON JUNIOR
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

C&S CONSULTORIA EM GESTAO LTDA
CHARLES SCHELTER
Sócio Administrador
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome: EDMAR KEMPER NANDI
CPF: 046.***.***-38

Nome: Andre Esmeraldino Volpato
CPF: 039.***.***-02

_____

HENRIQUE LAPA LUNARDI

Assessor Jurídico – OAB/SC 31.413

MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ

CONTRATO N. 93/2023 - LUDICOZ

Publicação Nº 5389977

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B88345BE59AE34D2D28B796B66AE55A5F35D3726

CONTRATO N°. 93/2023

(01 DE DEZEMBRO DE 2023)

Contrato, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ**, com sede na Rua Barão do Rio Branco, N°. 187, Centro, Grão-Pará/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o N°. 82.558.149/0001-55, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, Senhor **HELIO ALBERTON JUNIOR**, e a empresa **LUDICOZ EXPERIÊNCIAS ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. 24.656.189/0001-33, estabelecida na Rodovia Norberto Brunato, nº 700, Bairro: São João (margem direita), Tubarão/SC, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada por sua diretora, Sra. **MARIA CECILIA PESSANHA COELHO**, portadora do CPF n. 093.***.***-08, doravante denominada de **CONTRATADA**, mediante sujeição mútua à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA APRESENTAÇÃO DO CORTEJO NATALINO COM TEMA "O FANTÁSTICO CIRCO DE NATAL" NO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ/SC.**

CLÁUSULA II - DO VALOR

A contratante pagará à contratada os preços homologados no Processo de Licitação N°. 129/2023 - Edital de Inexigibilidade Nº 56/2023, de 01 de dezembro de 2023, no valor total de **R$110.873,80 (cento e dez mil, oitocentos e setenta e três reais e oitenta centavos).**

CLÁUSULA III - DA ENTREGA

A apresentação será executada no dia 23 de dezembro às 20:00 horas, sendo o trajeto com saída da Cergapa, passando pela Rua Nereu Ramos e chegada na Praça Anésio Faust, no município de Grão-Pará.

CLÁUSULA IV - DO PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em 2 (duas) parcelas, sendo a primeira parcela após a apresentação e a segunda parcela depois de 30 dias.

CLÁUSULA V - DA VIGÊNCIA

O presente contrato entrará em vigor em 01 de dezembro de 2023, com vigência de 3 (três) meses.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) receber os serviços no prazo e condições estabelecidas;
b) comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que sejam sanadas quaisquer irregularidades;

c) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, por meio de comissão/servidor especialmente designado;
d) liquidar o serviço e efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente, no prazo e forma estabelecidos;

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) prestar os serviços na forma ajustada;
b) apresentar a nota fiscal/fatura dos serviços prestados;
c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação mínima exigidas;
d) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada; e
e) responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLÁUSULA VIII - DAS DESPESAS E FONTES DE RECURSOS

Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação do orçamento municipal, classificada e codificada sob o N°: (15) 03.001.04.122.0002.2.002.3.3.90.00.00.00.1.500.0000.0000

CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes em virtude de inadimplemento de qualquer cláusula ou condição.

CLÁUSULA X - DO PROCESSO LICITATÓRIO

Faz parte deste contrato o Processo de Licitação N°. 129/2023 - Edital de Inexigibilidade N°. 56/2023, de 01 de dezembro de 2023, da Prefeitura Municipal de Grão-Pará.

CLÁUSULA XI - DAS SANÇÕES

Ficará a **CONTRATADA** impedida de licitar e contratar com o Município de Grão-Pará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no caso de a mesma:

I. ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

II. não mantiver a proposta, injustificadamente;

III. cometer fraude fiscal;

IV. falhar ou fraudar no fornecimento do objeto;

V. fornecer o objeto deste Contrato em desconformidade com o especificado e aceito pela Administração;

VI. descumprir os prazos e condições previstos neste Contrato.

Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores deste Município, no que couber, e às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei N°. 8.666/93.

Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração deste Município, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades mencionadas.

As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Grão-Pará e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas, também, à **CONTRATADA**.

A recusa injustificada da **CONTRATADA** em assinar o contrato, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis da notificação, implicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA**, as sanções previstas no Art. 87, da Lei N° 8.666/93.

CLÁUSULA XII - DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES

Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por assim terem conveniado e ser esta vontade livre e soberana dos contratantes, fizeram o presente instrumento de contrato em 02 (duas) vias de igual teor, que assinam juntamente com 02 (duas) testemunhas, sendo que para dirimir quaisquer impasses deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Braço do Norte/SC.

Grão-Pará/SC, 01 de dezembro de 2023.

MUNICÍPIO DE GRÃO PARÁ	**LUDICOZ EXPERIÊNCIAS ARTÍSTICAS LTDA**
HELIO ALBERTON JUNIOR	**MARIA CECILIA PESSANHA COELHO**
Prefeito Municipal	Diretora
CONTRATANTE	CONTRATADO

TESTEMUNHAS

Nome: EDMAR KEMPER NANDI	**Nome: MATHEUS MEDEIROS MARTINS**
CPF: 046.636.649-38	**CPF:** 091.***.***-32

HENRIQUE LAPA LUNARDI

Assessor Jurídico – OAB/SC 31.413

MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ

CONTRATO N°92/2023 - VALDIR FOLQUINI (CREDENCIAMENTO

Publicação Nº 5389281

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E549F5A8A6DBB181522DE99BE0ACC0108E656A68

CONTRATO N° 92/2023

(01 de dezembro de 2023)

O **MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ**, com sede na Rua Barão do Rio Branco, N° 187, Centro, Grão-Pará/ SC, inscrita no CNPJ/ MF sob o N°. 82.558.149/0001-55, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, Senhor **HELIO ALBERTON JUNIOR**, e a empresa licitante **97.530.947 VALDAIR FOLQUINI,** portadora do CNPJ sob o N° 97.530.947/0001-46, sede na Rua Barão do Rio Branco, N° 344, Sala A, Centro, Grão-Pará/SC, neste ato representado pelo Sr. **VALDAIR FOLQUINI**, portador do RG sob o N° 2.***.100 de ora em diante simplesmente denominada de **CONTRATADA**, nos termos do Edital de Chamada Pública N° 01/2023, acordam a prestação de serviços nos termos previstos nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DE FORNECEDORES MATERIAIS/PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

2.1. A Prestação dos Serviços deverá ser realizada no município de Grão-Pará ou nas dependências da contratada, que deverá estar a uma distância máxima de **200 Km da Sede do Município**, não possuindo o Município responsabilidade pelo transporte de veículos.

2.2. Tanto os serviços prestados quanto as peças e acessórios que serão trocados, deverão possuir garantia de no mínimo 180 dias para defeitos de fabricação. As peças trocadas deverão ser devolvidas à Secretaria solicitante.

2.3. Em caso de haver mais de uma empresa credenciada, o município se reserva a escolha da empresa para prestação dos serviços, de forma igualitária entre todos os credenciados.

2.4. O Município reserva o direito de fiscalizar, de forma permanente, os serviços prestados e o fornecimento dos materiais solicitados, podendo punir a empresa que não atender as demandas necessárias.

2.5. A empresa deverá apresentar ao setor de mecânica da Secretaria de Infraestrutura, relação formal, via e-mail, protocolo eletrônico ou outra forma estabelecida pelo Município, contendo as peças, componentes ou materiais a serem substituídos, assim como relação de serviços a serem executados, com o custo de horas

necessárias, bem valor das peças a serem substituídas, para prévia aprovação, podendo a administração recusar justificadamente os serviços e licitar novamente o serviço/peças a serem realizados.

2.6. No caso de necessidade de substituição de peças, materiais ou acessórios, o Município comporá processo simplificado, com no mínimo 03 (três) orçamentos, comprovando o preço de mercado. A escolha se dará pela busca da economicidade e eficiência, levando em conta o preço e prazo de entrega contido nas cotações.

2.7. As peças, materiais e acessórios deverão ser novas e originais do fabricante e/ou genuínas, que atendam a todas as especificações do fabricante do veículo.

2.8. Nos casos de pequenos reparos e revisões, o prazo de entrega dos veículos deverá ser de no máximo 2 dias úteis, contados a partir do recebimento do pedido de fornecimento. Nos demais casos, verificar a exigência de prazo junto à Secretaria de Infraestrutura, sendo um limite de prazo de 15 dias úteis.

2.9. Para os veículos de urgência e emergência, como ambulâncias, transporte de pacientes e veículos de socorro e salvamento, o atendimento deverá ser priorizado, devendo o veículo ser atendido com o máximo de urgência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** até o valor máximo homologado, dividido entre todos os credenciados, sem possibilidades de reajustes, de acordo com os serviços utilizados conforme tabela abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	800	Hora	Serviço de **SOLDA** para os veículos, máquinas e equipamentos do município.	R$ 130,00	R$ 104.000,00
2	1	Unid.	Aquisição de peças para manutenção do serviço de **SOLDA**.	R$ 50.000,00	R$ 50.000,00
3	800	Hora	Serviço de **TORNO** para os veículos, máquinas e equipamentos do município.	R$ 115,00	R$ 92.000,00
4	1	Unid.	Aquisição de peças para manutenção do serviço do **TORNO**.	R$ 50.000,00	R$ 50.000,00
TOTAL MÁXIMO GLOBAL				**R$ 296.000,00**	

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4. O **CONTRATADO** emitirá Nota Fiscal especificando os serviços prestados e os respectivos preços.

O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os valores relativos aos serviços prestados, de forma mensal, após o dia 10 (dez) do mês subsequente.

Parágrafo Único: Não havendo a utilização da quantidade total de horas/serviços contratados o Município fica desobrigado do pagamento das quantidades não utilizadas

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

5. O presente Contrato é celebrado por prazo determinado de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por meio, de termo aditivo, na forma da Lei, de acordo com Art. 57, I, da Lei Federal Nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6. São obrigações da **CONTRATADA**:

a) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração;

b) Assumir inteira responsabilidade sob a execução plena do objeto do Contrato, de acordo com as especificações constantes da proposta apresentada e todas as disposições do **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2023;**

c) Em tudo agir segundo as diretrizes do **CONTRATANTE**, edital convocatório de licitação, contrato firmado e legislação nacional;

d) Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, provocados diretamente pela **CONTRATADA** ou pela omissão ou inadequada prestação de serviços, especificado na cláusula primeira deste Contrato;

e) Aceitar e colaborar com os métodos de supervisão das atividades adotadas pelo **CONTRATANTE**;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7. É dever do **CONTRATANTE**:

a) exercer ampla e irrestrita fiscalização dos serviços realizados pela **CONTRATADA**, de acordo com as regras do Art. 67, 68, 73, inciso I, §§ 2º e 3º, e 76, da Lei N° 8.666/93;

b) cumprir os prazos de pagamento dos serviços realizados pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8. O **CONTRATANTE**, para atender os dispêndios decorrentes com a execução deste Contrato, dispõe dos recursos orçamentários que correrão por conta do orçamento vigente para o exercício de 2023/2024, conforme descrição abaixo:

02.001.2.001.3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.0000.0000 – Aplicações Diretas (Código Reduzido 2);

02.001.2.025.3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.0000.0000 – Aplicações Diretas (Código Reduzido 5);

03.001.2.002.3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.0000.0000 – Aplicações Diretas (Código Reduzido 15);

05.001.2.008.3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.0000.0000 – Aplicações Diretas (Código Reduzido 27);

15.001.2.048.3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.0000.0000 – Aplicações Diretas (Código Reduzido 43);

21.001.2.006.3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.0000.0000 – Aplicações Diretas (Código Reduzido 61);
21.001.2.006.3.3.90.00.00.00.00.00.1.752.7004.0000 – Aplicações Diretas (Código Reduzido 61);
21.001.2.006.3.3.90.00.00.00.00.00.1.752.7005.0000 – Aplicações Diretas (Código Reduzido 61);
21.001.2.006.3.3.90.00.00.00.00.00.1.899.0000.0001 – Aplicações Diretas (Código Reduzido 61);
21.001.2.006.3.3.90.00.00.00.00.00.2.752.7004.0000 – Aplicações Diretas (Código Reduzido 61);
21.001.2.006.3.3.90.00.00.00.00.00.2.752.7005.0000 – Aplicações Diretas (Código Reduzido 61);
21.001.2.006.3.3.90.00.00.00.00.00.2.899.0000.0001 – Aplicações Diretas (Código Reduzido 61);
22.001.2.022.3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.1001.0000 – Aplicações Diretas (Código Reduzido 85);
22.001.2.022.3.3.90.00.00.00.00.00.1.550.0000.0000 – Aplicações Diretas (Código Reduzido 85);
22.001.2.054.3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.1001.0000 – Aplicações Diretas (Código Reduzido 88);
23.003.2.012.3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.0000.0000 – Aplicações Diretas (Código Reduzido 102);
23.004.2.010.3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.0000.0000 – Aplicações Diretas (Código Reduzido 105);
23.004.2.010.3.3.90.00.00.00.00.00.1.704.0000.0000 – Aplicações Diretas (Código Reduzido 105);
23.004.2.010.3.3.90.00.00.00.00.00.1.750.0000.0000 – Aplicações Diretas (Código Reduzido 105);
14.005.2.030.3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.1002.0000 – Aplicações Diretas (Código Reduzido 06);
14.005.2.030.3.3.90.00.00.00.00.00.1.600.0000.0001 – Aplicações Diretas (Código Reduzido 06);
14.005.2.030.3.3.90.00.00.00.00.00.1.621.0000.0002 – Aplicações Diretas (Código Reduzido 06);

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9. O inadimplemento de qualquer das partes implicará no pagamento de multa administrativa de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo a ser instaurado pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO ANTECIPADA

10. O **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente contrato por ato administrativo unilateral, por razões de interesse público, por supressão por parte da Administração Municipal, por infração ao Edital de Chamada Pública Nº 01/2023, ou por qualquer hipótese prevista no Art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei N° 8.666/93, ou, ainda, por acordo amigável entre as partes ou decisão judicial, conforme Art. 79, da Lei N° 8.666/93.

Parágrafo único. A rescisão contratual será precedida de notificação extrajudicial, seguindo as regras dos Arts. 77 a 80, da Lei N° 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CREDENCIADA

11.1. É de responsabilidade exclusiva da CREDENCIADA, civil e criminalmente, as eventuais indenizações por danos causados aos usuários, ou terceiros, decorrentes de ação ou omissão voluntária, de negligência,

imperícia ou imprudência, para indenização de danos morais, materiais, estéticos, inclusive pensão mensal vitalícia.

11.2. A fiscalização e o acompanhamento da execução deste Contrato pela Secretaria Municipal responsável não excluem nem reduzem a responsabilidade civil da **CREDENCIADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente Contrato, fica eleito o FORO da Comarca de Braço do Norte/SC.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13. É facultada ao **CONTRATANTE**, durante a validade do contrato de prestação de serviços, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar o processo ou a averiguar fatos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no processo licitatório.

Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei N° 8.666/93, e, na lacuna também desta, pelas disposições contidas no Código Civil Brasileiro.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Grão-Pará/ SC, 01 de dezembro de 2023.

HELIO ALBERTON JUNIOR:05688591978

Assinado digitalmente por HELIO ALBERTON JUNIOR:05688591978
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC FCDL SC v5, OU=82895970000167, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF A1, CN=HELIO ALBERTON JUNIOR:05688591978
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.12.01 14:50:53-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

MUNICÍPIO DE GRÃO PARÁ
HELIO ALBERTON JUNIOR
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

97.530.947 VALDAIR FOLQUINI
VALDAIR FOLQUINI
Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: EDMAR KEMPER NANDI
CPF: 046.***.***-38

Nome: Yngrid Pickler Kulkamp
CPF: 068.***.***-70

_____

HENRIQUE LAPA LUNARDI
Assessor Jurídico – OAB/SC 31.413
MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N 56-2023 - LUDICOZ EXPERIÊNCIAS ARTÍSTICAS LTDA

Publicação Nº 5389536

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E52125FB599D5E201275B29352F2D5ABA4323D5C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO LICITATÓRIO N. 129/2023
EDITAL DE INEXIGIBILIDADE N. 56/2023

Considerando-se o **Inciso III, do art. 25, da Lei n. 8.666/1993**;

Considerando, ademais, a **natureza singular e específica dos serviços** (art. 25, III, da Lei nº 8.666/1993), cujo objeto escapa da rotina trivial e rotineira da entidade contratante.

Quanto ao **preço ofertado**, especificamente para este município, a empresa apresentou nota fiscal emitida no mês de novembro/2023 nas quais comprova que executou este tipo de trabalho para outros municípios e que o valor está dentro do preço de mercado, e observadas as características próprias do serviço singular e o grau de especialização profissional; sendo o que melhor atende aos princípios da administração pública;

DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

O objeto da presente, consiste na contratação de empresa para o Cortejo com tema "**O FANTÁSTICO CIRCO DE NATAL**" na Praça Anésio Faust, com duração de aproximadamente 01 hora. Este evento visa proporcionar um momento de descontração e alegria, bem como a socialização entre as famílias. Tendo em vista que se aproxima as festas natalinas, o departamento da Cultura, irá promover uma noite brilhante em nosso município, com o acendimento das luzes natalinas, que está sendo organizado pela Administração Municipal. Juntamente com isso, o evento visa proporcionar um momento de descontração e alegria. A contratação de um Cortejo, que contempla:
Produção Completa do Cortejo "FANTÁSTICO CIRCO DE NATAL" - 1 DESFILE COM 150 PERSONAGENS + INTERVENÇÃO:
100 Bailarinos, atores e circenses / 50 músicos
Intervenção com 4 atores (3 artistas + Papai Noel)
Coreografia / Produção Musical / Direção Geral
Produção Geral / Caracterização dos Personagens
Deslocamento + Logística

Diante do exposto acima, a contratação dos serviços ora solicitada, atende todos os requisitos previstos em Lei, em especial ao que determina o Art. 25, III da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

Dessa forma, considerando solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando a autorização do Prefeito Municipal, contrata-se por meio do procedimento de inexigibilidade de licitação, a empresa **LUDICOZ EXPERIÊNCIAS ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. 24.656.189/0001-33, estabelecida na Rodovia Norberto Brunato, nº 700, Bairro: São João (margem direita), TUBARÃO/SC, CEP 88.702-803.

DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA APRESENTAÇÃO DO CORTEJO NATALINO COM TEMA "O FANTÁSTICO CIRCO DE NATAL" NO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ/SC.

DO VALOR

Tal contratação dar-se-á pelo valor fixo de **R$ 110.873,80 (cento e dez mil, oitocentos e setenta e três reais e oitenta centavos),** que serão pagos em 2 (duas) parcelas, sendo a primeira parcela após a apresentação e a segunda parcela depois de 30 dias.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para atender à presente demanda correrão à conta do orçamento municipal vigente, conforme adiante descrito:

(15) 03.001.04.122.0002.2.002.3.3.90.00.00.00.1.500.0000.0000

DA VIGÊNCIA

A vigência será contada a partir da assinatura do contrato e terá a duração de 3 (três) meses.

DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da contratação será exercida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Grão-Pará.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constitui Obrigação do CONTRATANTE:

a) Designar servidor para auxiliar no controle da execução dos trabalhos;

b) Cumprir rigorosamente com a forma de pagamento deste contrato, na forma e prazos acordados, desde que devidamente comprovadas e sejam atinentes ao serviço ora prestado.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo de outros encargos decorrentes da Lei, constitui obrigações do CONTRATADO, na execução dos serviços objeto deste contrato:

a) Executar os serviços contratados de acordo com as especificações técnicas;

b) Executar os serviços ora contratados, no período em que se fizer necessário, com zelo, desempenho e qualidade técnica, necessária a satisfatória a prestação dos referidos serviços;

c) Atender a todas as despesas decorrentes de seu pessoal, assistência médica, seguro contra acidentes no trabalho e demais exigências das Leis Trabalhistas e da Previdência Social, bem como, impostos, taxas e quaisquer outros encargos fiscais, de ordem federal, estadual ou municipal, vigentes que incorram sobre os serviços;

d) Acatar e facilitar a ação da fiscalização por parte da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, cumprindo as exigências da mesma;

e) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

Grão-Pará/ SC, 01 de dezembro de 2023.

_____
LAILA HONORATO MARTINS
Presidente da Comissão de Licitação

_____
JAQUELINE BERTO BAGIO
Secretária da Comissão de Licitação

_____
OSMAR LUIZ DA COREGIO
Membro da Comissão de Licitação

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°55/2023 - VALDAIR FOLQUINI (CREDENCIAMENTO

Publicação Nº 5389054

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C53D0986BB8A66BCCC8309E24979071CBB8B563B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO LICITATÓRIO N° 128/2023
EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 55/2023

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DE FORNECEDORES MATERIAIS/PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	800	Hora	Serviço de **SOLDA** para os veículos, máquinas e equipamentos do município.	R$ 130,00	R$ 104.000,00
2	1	Unid.	Aquisição de peças para manutenção do serviço de **SOLDA**.	R$ 50.000,00	R$ 50.000,00
3	800	Hora	Serviço de **TORNO** para os veículos, máquinas e equipamentos do município.	R$ 115,00	R$ 92.000,00
4	1	Unid.	Aquisição de peças para manutenção do serviço do **TORNO**.	R$ 50.000,00	R$ 50.000,00
TOTAL MÁXIMO GLOBAL				**R$ 296.000,00**	

FORNECEDOR: 97.530.947 VALDAIR FOLQUINI
CNPJ: 97.530.947/0001-46
VALOR TOTAL: R$ 296.000,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.001.2.001.3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.0000.0000 – Aplicações Diretas (Código Reduzido 2);
02.001.2.025.3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.0000.0000 – Aplicações Diretas (Código Reduzido 5);
03.001.2.002.3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.0000.0000 – Aplicações Diretas (Código Reduzido 15);
05.001.2.008.3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.0000.0000 – Aplicações Diretas (Código Reduzido 27);
15.001.2.048.3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.0000.0000 – Aplicações Diretas (Código Reduzido 43);
21.001.2.006.3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.0000.0000 – Aplicações Diretas (Código Reduzido 61);
21.001.2.006.3.3.90.00.00.00.00.00.1.752.7004.0000 – Aplicações Diretas (Código Reduzido 61);
21.001.2.006.3.3.90.00.00.00.00.00.1.752.7005.0000 – Aplicações Diretas (Código Reduzido 61);
21.001.2.006.3.3.90.00.00.00.00.00.1.899.0000.0001 – Aplicações Diretas (Código Reduzido 61);
21.001.2.006.3.3.90.00.00.00.00.00.2.752.7004.0000 – Aplicações Diretas (Código Reduzido 61);
21.001.2.006.3.3.90.00.00.00.00.00.2.752.7005.0000 – Aplicações Diretas (Código Reduzido 61);
21.001.2.006.3.3.90.00.00.00.00.00.2.899.0000.0001 – Aplicações Diretas (Código Reduzido 61);
22.001.2.022.3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.1001.0000 – Aplicações Diretas (Código Reduzido 85);
22.001.2.022.3.3.90.00.00.00.00.00.1.550.0000.0000 – Aplicações Diretas (Código Reduzido 85);
22.001.2.054.3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.1001.0000 – Aplicações Diretas (Código Reduzido 88);
23.003.2.012.3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.0000.0000 – Aplicações Diretas (Código Reduzido 102);
23.004.2.010.3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.0000.0000 – Aplicações Diretas (Código Reduzido 105);
23.004.2.010.3.3.90.00.00.00.00.00.1.704.0000.0000 – Aplicações Diretas (Código Reduzido 105);
23.004.2.010.3.3.90.00.00.00.00.00.1.750.0000.0000 – Aplicações Diretas (Código Reduzido 105);
14.005.2.030.3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.1002.0000 – Aplicações Diretas (Código Reduzido 06);
14.005.2.030.3.3.90.00.00.00.00.00.1.600.0000.0001 – Aplicações Diretas (Código Reduzido 06);
14.005.2.030.3.3.90.00.00.00.00.00.1.621.0000.0002 – Aplicações Diretas (Código Reduzido 06);

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 01/12/2023 a 30/11/2023.

JUSTIFICATIVAS E FUNDAMENTO LEGAL
A presente tem fundamentação conforme dispositivo da Lei N° 8.666/93, em seu Art. 25, CAPUT.

É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: (Lei N° 8.666/93) – Artigo 25.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Pesquisa de preços com fornecedores.

JUSTIFICATIVA DE ESCOLHA DO FORNECEDOR: Necessidade de contratação inexigível justificada junto ao processo.

Grão-Pará/ SC, 01 de dezembro de 2023.

LAILA HONORATO MARTINS
Presidente Substituta da Comissão de Licitação

JAQUELINE BERTO BAGIO
Secretária da Comissão de Licitação

OSMAR LUIZ DA COREGIO
Membro da Comissão de Licitação

HELIO ALBERTON JUNIOR:05688591978

Assinado digitalmente por HELIO ALBERTON JUNIOR:05688591978
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC FCDL SC v5, OU=82895970000167, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF A1, CN=HELIO ALBERTON JUNIOR:05688591978
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.12.01 13:48:05 -03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 123/2023

Publicação Nº 5390258

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 86F5D5EC80771FD6FA5216154E5D43DA88D6B3F3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO PARÁ

CNPJ: 82.558.149/0001-55 **Telefone:** (48) 3652-1177
Endereço: RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 187 - CENTRO
CEP: 88890-000 - Grão Pará

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 123/2023

Processo Adm.: 123/2023
Data do Processo: 16/11/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 123/2023
b) Nr. Licitação: 123/2023 - DL
c) Modalidade: Dispensa de licitação
d) Data de Homologação: 01/12/2023
e) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONJUNTO DE SISTEMAS NECESSÁRIOS PARA O CONTROLE ELETRÔNICO DA FREQUÊNCIA E PRESENÇA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ COM GEORREFERENCIAMENTO.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
PONTOMAIS TECNOLOGIA S/A				
1 - Implantação e treinamento da solução - Marca: PONTOMAIS	UN	1,000	2.370,2300	R$ 2.370,23
2 - Mensalidade da solução para 400 usuários - Marca: PONTOMAIS	UN	12,000	1.580,1500	R$ 18.961,80
			Total Fornecedor:	**R$21.332,03**

Total geral: R$ 21.332,03

Grão Pará, 01/12/2023

HELIO ALBERTON JUNIOR

HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 129/2023

Publicação Nº 5389642

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DD08C19900D219FA9B434B6EBB827D2C9F34B2C0

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO PARÁ

CNPJ: 82.558.149/0001-55 **Telefone:** (48) 3652-1177
Endereço: RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 187 - CENTRO
CEP: 88890-000 - Grão Pará

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 129/2023

Processo Adm.: 129/2023
Data do Processo: 01/12/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 129/2023
b) Nr. Licitação: 129/2023 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação: 01/12/2023
e) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA APRESENTAÇÃO DO CORTEJO NATALINO COM TEMA “O FANTÁSTICO CIRCO DE NATAL” NO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ/SC.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
LUDICOZ EXPERIENCIAS ARTISTICAS LTDA				
1 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA APRESENTAÇÃO DO CORTEJO NATALINO COM TEMA “O FANTÁSTICO CIRCO DE NATAL” NO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ/SC. - Marca: LUDICOZ	UN	1,000	110.873,8000	R$ 110.873,80
			Total Fornecedor:	**R$110.873,8**

Total geral: R$ 110.873,80

Grão Pará, 01/12/2023

HELIO ALBERTON JUNIOR

HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO N°128/2023

Publicação Nº 5389199

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2A236D259B53459A33951E2F86A1E88E42F6EA70

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO PARÁ

CNPJ: 82.558.149/0001-55 **Telefone:** (48) 3652-1177
Endereço: RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 187 - CENTRO
CEP: 88890-000 - Grão Pará

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 128/2023

Processo Adm.: 128/2023
Data do Processo: 01/12/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 128/2023
b) Nr. Licitação: 128/2023 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação: 01/12/2023
e) Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DE FORNECEDORES MATERIAIS/PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
VALDAIR FOLQUINI 76756882953				
1 - Serviço de SOLDA para os veículos, máquinas e equipamentos do município. - Marca: PRÓPRIA	HS	800,000	130,0000	R$ 104.000,00
2 - Aquisição de peças para manutenção do serviço de SOLDA. - Marca: PRÓPRIA	UN	1,000	50.000,0000	R$ 50.000,00
3 - Serviço de TORNO para os veículos, máquinas e equipamentos do município. - Marca: PRÓPRIA	HS	800,000	115,0000	R$ 92.000,00
4 - Aquisição de peças para manutenção do serviço do TORNO. - Marca: PRÓPRIA	UN	1,000	50.000,0000	R$ 50.000,00
			Total Fornecedor:	**R$296.000,0**

Total geral: R$ 296.000,00

Grão Pará, 01/12/2023

HELIO ALBERTON JUNIOR:05688591978

Assinado digitalmente por HELIO ALBERTON JUNIOR:05688591978
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC FCDL SC v5, OU=82895700000167, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF A1, CN=HELIO ALBERTON JUNIOR:05688591978
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.12.01 14:21:22-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

HELIO ALBERTON JUNIOR

Gravatal

PREFEITURA

LEI Nº 2.378, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5388197

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GRAVATAL
RUA ENG. ANNES GUALBERTO, Nº 121– CENTRO – CEP 88.735-000
FONES: (48) 3648-80.00 / FAX: (48) 3648-80.01 - E-MAIL – www.gravatal.sc.gov.br
CNPJ: 82.926.569/0001-47

LEI ORDINÁRIA Nº 2.378, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE O DIREITO DA CRIANÇA COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA) E ALUNOS COM RESTRIÇÃO ALIMENTAR OU SELETIVIDADE ALIMENTAR PODER LEVAR SEU PRÓPRIO LANCHE PARA A ESCOLA PÚBLICA OU PRIVADA NO MUNICÍPIO DE GRAVATAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRAVATAL, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Dispõe sobre o direito da criança com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e alunos com restrição alimentar ou seletividade alimentar, conforme laudo médico, poder levar seu próprio lanche para a escola pública ou privada no município de Gravatal.

Art. 2º São direitos da criança com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e crianças com restrição alimentar ou seletividade alimentar:
I - o direito de levar seu próprio lanche para a escola pública ou privada, mediante laudo expedido por médico e/ou nutricionista;
II - propor o desenvolvimento da atenção qualificada de saúde com estratégias alimentares que incluam a participação dos médicos e/ou nutricionistas e os familiares das crianças, com foco na elaboração de dietas adequadas, visando minimizar característica seletividade alimentar e os comportamentos compulsivos no consumo diário, que exultam na tendência ao sobrepeso, à obesidade e aos distúrbios gastrointestinais;
III - garantir e defender a consolidação de políticas públicas que fortaleçam as estratégias de saúde e educação alimentar, não somente dos aspectos alimentares, mas da participação comunitária e social.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gravatal/SC, 01 de dezembro de 2023.

Assinado Eletronicamente:
CLEINILS RODRIGUES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL DE GRAVATAL
01/12/2023 10:01:27 -03:00

CLEINILS RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/12/2023 10:01 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p65694d92dbff6c.
POR CLEINILS RODRIGUES DA SILVA:03707225909 EM 01/12/2023 10:01

Guaraciaba

Prefeitura

EDITAL 72.2023

Publicação Nº 5389605

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 72/2023
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PROPRIETÁRIOS DE IMÓVEIS RURAIS (PF E PJ) INTERESSADOS EM REGULARIZAR O SISTEMA INDIVIDUAL DE TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO NA ZONA RURAL, COM INCENTIVO DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA-SC.

O Prefeito Municipal de Guaraciaba, Estado de Santa Catarina, Sr. Vandecir Dorigon, torna público o presente edital de Chamamento Público para credenciamento de proprietários de imóveis rurais, sendo pessoas físicas ou pessoas jurídicas interessados em regularizar o sistema individual de tratamento de esgoto sanitário, com incentivo do Município de Guaraciaba/SC, de acordo com a Lei Municipal nº 3.599, de 05 de setembro de 2023.

1. DO OBJETO E DAS NORMAS APLICÁVEIS
1.1. Constitui objeto do presente Chamamento Público o credenciamento de proprietários de imóveis rurais pessoas físicas ou pessoas jurídicas interessados em regularizar o sistema individual de tratamento de esgoto sanitário.
1.2. Este Edital e a execução do serviços de instalação ou regularização de sistema individual de tratamento de esgoto sanitário estão amparados pelo parágrafo único do art. 3º da Lei Municipal nº 3.602/2023, de 19 de setembro de 2023, bem como demais normais aplicáveis à matéria.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
2.1. Poderão se inscrever os proprietários de imóveis rurais pessoas físicas ou pessoas jurídicas interessados em regularizar o sistema individual de tratamento de esgoto, através de incentivo de serviços de horas máquina e equipamentos necessários.
2.2 Ao se inscrever o proprietário do imóvel declara automaticamente estar ciente de todo o conteúdo deste edital e da Lei Municipal nº 3.602/2023, bem como que estará sendo beneficiado com um Programa Municipal de incentivo a regularização de sistema individual de tratamento de esgoto sanitário, sendo que seus dados serão tratados e publicados na forma da Lei Geral de Proteção de Dados e que podem ocorrer cobranças, nos termos da Lei, caso sejam excedidas as horas fixadas no item 6.1 deste edital.

3. DA INSCRIÇÃO
2.1 A documentação exigida deverá ser entregue por meio de processo digital, site da Prefeitura enviando os documentos listados abaixo:
I) Documento de identificação (RG para pessoa física ou Cartão CNPJ para pessoa jurídica);
II) Projeto de regularização de fossa séptica devidamente aprovado pelo Setor de Engenharia do Município de Guaraciaba;
III) Comprovante de residência (conta de água, luz, telefone, internet, fatura de cartão ou outro documento que comprove residência) com até 60 (sessenta) dias contados da data de protocolo.
3.1.1 Todos os documentos devem estar no nome da mesma pessoa física ou da mesma pessoa jurídica requerente.
3.2 O prazo para inscrição se iniciará em 01/12/2023, por meio da plataforma atende.net.guaraciaba, conforme link a seguir:
https://guaraciaba.atende.net/autoatendimento/servicos/emissao-de-processo-digital/detalhar/1
3.3 Ficará a critério de uma comissão mista de servidores das Secretarias Municipais de Saúde e Saneamento, Obras, Transportes e Serviços Rurais, Agricultura e Meio Ambiente a verificação dos documentos enviados, a consulta da regularidade quanto aos débitos municipais ou certidão positiva com efeitos de negativa e o encaminhamento das informações para homologação pela autoridade competente.
3.4 Quinzenalmente, serão consultadas todas homologadas todas as inscrições que estiverem com a documentação correta.
3.5 As inscrições que ainda não estiverem corretas ou completas terão preferência na análise nas próximas homologações.

4. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO
4.1 A ordem de seleção dos projetos beneficiados será a data de cadastro do protocolo digital no sistema atende.net.
4.2 Após a homologação, ocorrerá o agendamento dos serviços por ordem de inscrição e até o limite orçamentário estabelecido no item 5.

5. DOS LIMITES ORÇAMENTÁRIOS
5.1 Fica estabelecido como limite orçamentário para concessão de benefícios, o valor de até R$ 15.000,00 (quinze mil reais) para este edital no exercício de 2023 e 2024, se não tiver chegado a este valor.
5.2 Poderão ser utilizados recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico para cobrir as despesas com este Programa Municipal de incentivo a regularização de sistema individual de tratamento de esgoto sanitário.

6. DA OPERACIONALIZAÇÃO E LIMITES
6.1 O cronograma de execução dos serviços para regularizar o sistema de esgoto, dar-se-á de acordo com a disponibilidade dos prestadores de serviço contratados pelo Município, sendo estabelecido os seguintes limites máximos na quantidade de horas a serem subsidiadas em 100% (cem por cento) pelo Município:

FORNECIMENTO DE HORAS MÁQUINA PARA SISTEMA DE TRATAMENTO DE EFLUENTES		
CONJUNTO TANQUE SÉPTICO + FILTRO ANAERÓBIO	VOLUME	HORAS/MÁQUINA
CONJUNTO 01	ATÉ 4.000 L	4
CONJUNTO 02	DE 4.000L A 5.000L	6

CONJUNTO 03	ACIMA DE 5.000L	8

6.1.1 Caso o munícipe necessite de mais horas de trabalho do que o previsto no item 6.1, ocorrerá a cobrança destas horas adicionais de acordo com a Lei Municipal nº 3.602/2023.
6.2 Fica estabelecido que um servidor público municipal deverá realizar vistoria nos locais após realização dos serviços, para compor laudo fotográfico que acompanhará o processo, visando controle e transparência no Programa.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.1 Informações na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente por meio do WhatsApp 49 3645-2044 e e-mail: agricultura@guaraciaba.sc.gov.br.
7.2 Este edital terá validade de 90 dias ou até o limite da dotação orçamentária prevista.
7.3 Fica reservado o direito de abertura de novo edital antes do prazo previsto no item 7.2 caso os limites orçamentários sejam atingidos e exista dotação orçamentária e disponibilidade financeira para concessão de novo benefício.
7.4 O resultado do Chamamento será publicado quinzenalmente na página do Município e no Diário Oficial dos Municípios.
7.5 Casos omissos serão tratados pela Administração Municipal.

Guaraciaba/SC, 01 de dezembro de 2023.
VANDECIR DORIGON
Prefeito Municipal

EDITAL DE CHAMAMENTO 71/2023

Publicação Nº 5389487

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 71/2023

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PROPRIETÁRIOS DE IMÓVEIS URBANOS (PF E PJ) INTERESSADOS EM REGULARIZAR O SISTEMA INDIVIDUAL DE TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO NA ZONA URBANA, COM INCENTIVO DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA-SC.

O Prefeito Municipal de Guaraciaba, Estado de Santa Catarina, Sr. Vandecir Dorigon, torna público o presente edital de Chamamento Público para credenciamento de proprietários de imóveis urbanos pessoas físicas ou pessoas jurídicas interessados em regularizar o sistema individual de tratamento de esgoto sanitário, com incentivo do Município de Guaraciaba/SC, de acordo com a Lei Municipal nº 3.599, de 05 de setembro de 2023.

1. DO OBJETO E DAS NORMAS APLICÁVEIS
1.1. Constitui objeto do presente Chamamento Público o credenciamento de proprietários de imóveis urbanos pessoas físicas ou pessoas jurídicas interessados em regularizar o sistema individual de tratamento de esgoto sanitário.
1.2. Este Edital e a execução do serviços de instalação ou regularização de sistema individual de tratamento de esgoto sanitário estão amparados pela Lei Municipal nº 3.599/2023, de 05 de setembro de 2023, bem como demais normais aplicáveis à matéria.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
2.1. Poderão se inscrever os proprietários de imóveis urbanos pessoas físicas ou pessoas jurídicas interessados em regularizar o sistema individual de tratamento de esgoto, através de incentivo de serviços de horas máquina e equipamentos necessários.
2.2 Ao se inscrever o proprietário do imóvel declara automaticamente estar ciente de todo o conteúdo deste edital e da Lei Municipal nº 3599/2023, bem como que estará sendo beneficiado com um Programa Municipal de incentivo a regularização de sistema individual de tratamento de esgoto sanitário, sendo que seus dados serão tratados e publicados na forma da Lei Geral de Proteção de Dados e que podem ocorrer cobranças, nos termos da Lei, caso sejam excedidas as horas fixadas no item 6.1 deste edital.

3. DA INSCRIÇÃO
2.1 A documentação exigida deverá ser entregue por meio de processo digital, site da Prefeitura enviando os documentos listados abaixo:
I) Documento de identificação (RG para pessoa física ou Cartão CNPJ para pessoa jurídica);
II) Projeto de regularização de fossa séptica devidamente aprovado pelo Setor de Engenharia do Município de Guaraciaba;
III) Comprovante de residência (conta de água, luz, telefone, internet, fatura de cartão ou outro documento que comprove residência) com até 60 (sessenta) dias contados da data de protocolo.
3.1.1 Todos os documentos devem estar no nome da mesma pessoa física ou da mesma pessoa jurídica requerente.
3.2 O prazo para inscrição se iniciará em 01/12/2023, por meio da plataforma atende.net.guaraciaba, conforme link a seguir:
https://guaraciaba.atende.net/autoatendimento/servicos/emissao-de-processo-digital/detalhar/1
3.3 Ficará a critério de uma comissão mista de servidores das Secretarias Municipais de Saúde e Saneamento, Obras, Transportes e Serviços Urbanos, Agricultura e Meio Ambiente a verificação dos documentos enviados, a consulta da regularidade quanto aos débitos municipais ou certidão positiva com efeitos de negativa e o encaminhamento das informações para homologação pela autoridade competente.
3.4 Quinzenalmente, serão consultadas todas homologadas todas as inscrições que estiverem com a documentação correta.
3.5 As inscrições que ainda não estiverem corretas ou completas terão preferência na análise nas próximas homologações.

4. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO
4.1 A ordem de seleção dos projetos beneficiados será a data de cadastro do protocolo digital no sistema atende.net.
4.2 Após a homologação, ocorrerá o agendamento dos serviços por ordem de inscrição e até o limite orçamentário estabelecido no item 5.

5. DOS LIMITES ORÇAMENTÁRIOS

5.1 Fica estabelecido como limite orçamentário para concessão de benefícios, o valor de até R$ 15.000,00 (quinze mil reais) para este edital no exercício de 2023 e 2024, se não tiver chegado a este valor.
5.2 Poderão ser utilizados recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico para cobrir as despesas com este Programa Municipal de incentivo a regularização de sistema individual de tratamento de esgoto sanitário.

6. DA OPERACIONALIZAÇÃO E LIMITES
6.1 O cronograma de execução dos serviços para regularizar o sistema de esgoto, dar-se-á de acordo com a disponibilidade dos prestadores de serviço contratados pelo Município, sendo estabelecido os seguintes limites máximos na quantidade de horas a serem subsidiadas em 100% (cem por cento) pelo Município:

FORNECIMENTO DE HORAS MÁQUINA PARA SISTEMA DE TRATAMENTO DE EFLUENTES		
CONJUNTO TANQUE SÉPTICO + FILTRO ANAERÓBIO	VOLUME	HORAS/MÁQUINA
CONJUNTO 01	ATÉ 4.000 L	4
CONJUNTO 02	DE 4.000L A 5.000L	6
CONJUNTO 03	ACIMA DE 5.000L	8

6.1.1 Caso o munícipe necessite de mais horas de trabalho do que o previsto no item 6.1, ocorrerá a cobrança destas horas adicionais de acordo com a Lei Municipal nº 3599/2023.
6.2 Fica estabelecido que um servidor público municipal deverá realizar vistoria nos locais após realização dos serviços, para compor laudo fotográfico que acompanhará o processo, visando controle e transparência no Programa.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.1 Informações na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente por meio do WhatsApp 49 3645-2044 e e-mail: agricultura@guaraciaba.sc.gov.br.
7.2 Este edital terá validade de 90 dias ou até o limite da dotação orçamentária prevista.
7.3 Fica reservado o direito de abertura de novo edital antes do prazo previsto no item 7.2 caso os limites orçamentários sejam atingidos e exista dotação orçamentária e disponibilidade financeira para concessão de novo benefício.
7.4 O resultado do Chamamento será publicado quinzenalmente na página do Município e no Diário Oficial dos Municípios.
7.5 Casos omissos serão tratados pela Administração Municipal.

Guaraciaba/SC, 01 de dezembro de 2023.
VANDECIR DORIGON
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 151.2023 - PMGBA

Publicação Nº 5389002

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARACIABA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 151/2023
Contratante: MUNICIPIO DE GUARACIABA
Contratada: SEMAX COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
Valor: 304.000,00 (trezentos e quatro mil)
Vigência: Início: 01/12/2023 Término: 30/11/2024
Licitação: Pregão Eletrônico p/ Aquisição de Bens Nº.: 11/2023
Objeto: AQUISIÇÃO DE UMA MINI CARREGADEIRA NOVA, ZERO HORA, PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE MOVIMENTAÇÃO DE TERRA, VARREDURAS, ROÇADAS, PAVIMENTAÇÕES E APOIO PARA ATENDER TODAS AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA/SC, CONFORME RECURSOS DO CONVÊNIO Nº 2023TR000743, CELEBRADO COM O ESTADO DE SANTA CATARINA.
VANDECIR DORIGON
Prefeito

EXTRATO CONTRATO 152.2023 - PMGBA

Publicação Nº 5389136

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARACIABA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 152/2023
Contratante: MUNICIPIO DE GUARACIABA
Contratada: IMPACTO SISTEMAS DE INFORMACAO LTDA
Valor: 5.870,00 (cinco mil e oitocentos e setenta)
Vigência: Início: 01/12/2023 Término: 30/11/2024
Licitação: Pregão Presencial p/ Contratação de Serviços Nº.: 128/2023
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO NA ÁREA DE INFORMÁTICA, PARA LICENÇA DE USO DE SOFTWARE PARA GESTÃO

DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, DA SECRETÁRIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, BEM COMO SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO DOS USUÁRIOS NO REFERIDO SISTEMA, SUPORTE E ASSISTÊNCIA TÉCNICA MENSAL DO SOFTWARE, MIGRAÇÃO DE DADOS DE SISTEMAS JÁ EXISTENTES E ADEQUAÇÕES AS LEI MUNICIPAIS E PROGRAMAS DE INCENTIVOS A AGRICULTURA. TAL CONTRATAÇÃO SE FAZ NECESSÁRIO PARA GESTÃO DOS TRABALHOS REALIZADOS NA SECRETARIA. VANDECIR DORIGON
Prefeito

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 178.2023 - PMGBA

Publicação Nº 5389133

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3D1863C86E2FC31C56E02541049917FE63CFCECF

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃOPRESENCIAL Nº 128/2023
PROCESSO Nº 178/2023 HOMOLOGAÇÃO: 01/12/2023
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARACIABA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO NA ÁREA DE INFORMÁTICA, PARA LICENÇA DE USO DE SOFTWARE PARA GESTÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, DA SECRETÁRIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, BEM COMO SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO DOS USUÁRIOS NO REFERIDO SISTEMA, SUPORTE E ASSISTÊNCIA TÉCNICA MENSAL DO SOFTWARE, MIGRAÇÃO DE DADOS DE SISTEMAS JÁ EXISTENTES E ADEQUAÇÕES AS LEI MUNICIPAIS E PROGRAMAS DE INCENTIVOS A AGRICULTURA. TAL CONTRATAÇÃO SE FAZ NECESSÁRIO PARA GESTÃO DOS TRABALHOS REALIZADOS NA SECRETARIA..

CONTRATADO: IMPACTO SISTEMAS DE INFORMACAO LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 5.870,00 (cinco mil e oitocentos e setenta reais)
==========

VANDECIR DORIGON
Prefeito

Guaramirim

Prefeitura

DECRETO Nº. 1858/2023

Publicação Nº 5389721

DECRETO N°. 1858/2023
Regulamenta a Lei nº. 5063/2023, que dispõe sobre o direito da criança com transtorno do espectro autista – TEA e alunos com restrição alimentar ou seletividade alimentar poder levar seu próprio lanche para a escola pública ou privada no município de Guaramirim e dá outras providências.

Osvaldo Devigili, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Lei Federal nº. 11.947/2009 e Lei Municipal nº. 5063/2023;

DECRETA:
Art. 1º Fica regulamentada, nos termos deste Decreto, a Lei nº. 5063/2023, no âmbito da rede pública de ensino de Guaramirim.

Parágrafo único. O objetivo deste decreto visa, primeiramente, tentar evoluir a criança/adolescente, para garantir o consumo de uma alimentação nutricionalmente adequada, nos limites do que pode ser ofertado pela escola e respeitando as restrições alimentares de cada aluno, de acordo com laudo médico.

Art. 2º Para os alunos da rede pública de ensino, que necessitem de atenção nutricional individualizada em virtude de estado ou de condição de saúde específica, será elaborado cardápio especial com base em recomendações médicas e nutricionais, avaliação nutricional e demandas nutricionais diferenciadas, conforme resolução nº 06, de 08 de maio de 2020.

Art. 3º Em caso de o Município não fornecer ou não conseguir adaptar a alimentação de acordo com a necessidade do aluno, esse estará autorizado a levar à escola o seu próprio alimento, observadas as recomendações das nutricionistas da secretaria municipal de educação.

Art. 4º Para garantia do direito disposto neste decreto, será necessária a apresentação anual de laudo médico contendo o diagnóstico patológico do aluno.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 24 de novembro de 2023.
Osvaldo Devigili
Prefeito

Cláudia Roberta Chiodini
Secretária de Educação

DECRETO Nº. 1863/2023

Publicação Nº 5388313

DECRETO N°. 1863/2023
Abre crédito especial no valor de R$ 3.700.000,00 (três milhões, setecentos mil reais).

Osvaldo Devigili, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º Abre um crédito especial no valor de R$ 3.700.000,00 (três milhões, setecentos mil reais), aprovado pela lei nº. 5067/2023, a ser incluído no orçamento Municipal, a saber:

0200 – Gabinete do Prefeito
0201 - Gabinete do Prefeito
Unidade: 001 Gabinete do Prefeito
Ação: 1050 Aquisição de prédio para a Câmara Municipal de Vereadores
3400000000000000000 - Despesas de capital
3440000000000000000 - Investimentos
3449000000000000000 - Aplicações Diretas
175370000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos – R$ 2.830.000,00
250070000000 - Recursos não vinculados de Impostos – R$ 870.000,00

Art. 2º Os recursos para abertura do presente crédito especial provêm:

I - do superávit financeiro apurado no balanço anterior, na fonte 250070000000 - Recursos não vinculados de Impostos, no valor de R$

600.000,00 (seiscentos mil reais);

II - da anulação das dotações abaixo:

08 - Secretaria de Infraestrutura
001 - Secretaria de Infraestrutura
0015.0451.0011.1013 - Pavimentação e Urbanização de Vias Publicas
3400000000000000000 - Despesas de capital
3440000000000000000 - Investimentos
3449000000000000000 - Aplicações Diretas
250070000000 - Recursos não vinculados de Impostos - R$ 270.000,00

26 - Encargos Gerais do Município
001 - Encargos Gerais do Município
0028.0846.0000.0002 - Amortização da Dívida e Encargos
3400000000000000000 - Despesas de capital
3440000000000000000 - Investimentos
3449000000000000000 - Aplicações Diretas
175370000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos R$ 2.830.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 01 de dezembro de 2023.
Osvaldo Devigili
Prefeito

Jiuvani Assis Assing
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº. 1864/2023

Publicação Nº 5388315

DECRETO N°. 1864/2023
Abre crédito suplementar no valor de R$ 830.000,00 (oitocentos e trinta mil reais).

Osvaldo Devigili, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º Abre um crédito suplementar no valor de R$ 830.000,00 (oitocentos e trinta mil reais), aprovado pela lei nº. 5068/2023, a ser incluído no orçamento Municipal, a saber:
08 - Secretaria de Infraestrutura
002 - Águas de Guaramirim
0017.0512.0007.2048 - Manutenção dos Serviços de Captação e Distribuição de Água Potável
3300000000000000000 - Despesas correntes
3330000000000000000 - Outras despesas correntes
3339000000000000000 - Aplicações diretas
150170000003 - Recursos não vinculados - Águas - R$ 830.000,00

Art. 2º Os recursos para abertura do presente crédito suplementar provêm da anulação das dotações abaixo:
08 - Secretaria de Infraestrutura
002 - Águas de Guaramirim
0017.0512.0007.1003 - Construção, Imp. Ampliação de Rede de Captação de Água
3400000000000000000 - Despesas de capital
3440000000000000000 - Investimentos
3449000000000000000 - Aplicações Diretas
150170000003 - Recursos não vinculados – Águas - R$ 830.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 01 de dezembro de 2023.
Osvaldo Devigili
Prefeito

Jiuvani Assis Assing
Secretário de Administração e Finanças

EXTRATO DE ATA DE RP Nº221/2023 - PMG

Publicação Nº 5388458

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 221/2023 – PMG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 180/2023 – PMG

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico.
Base Legal: Lei nº 10.520/02.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS LEVES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM (SC)
Órgão Gestor:Prefeitura Municipal de Guaramirim, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2042, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina.
Fornecedor: SPEED RACER PNEUS LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 05.235.301/0002-07, estabelecida na Rua HENRIQUE FRIEDMANN, 264, CENTRO, município de Guaramirim/SC

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor	
				Unitário	Total
1	MÃO DE OBRA DE MECÂNICA DE AUTOMÓVEL (LINHA LEVE)	HR	1.500	R$ 23,50	R$ 35.250,00

Vigência: Início: 01/12/2023 Término: 30/11/2024.

Guaramirim (SC), 04 de dezembro de 2023.
Osvaldo DEVIGILI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 08/2023 - FMAS

Publicação Nº 5387905

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2023 – FMAS
Processo Licitatório nº 12/2023 – FMAS

Modalidade: Pregão Presencial.
Base Legal: Lei nº 14.133/2021.
Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO E FORNECIMENTO DE CARTÃO MAGNÉTICO PARA ATENDER A DEMANDA DO AUXÍLIO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS REGULAMENTADOS PELA LEI MUNICIPAL Nº 5038/2023.
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaramirim, inscrita no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, situado na Rua 28 de agosto, nº 2042, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina.
Contratado: PERSONAL NET TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.687.900/0002-04 , estabelecida na rua Blumenau, nº 178 – sala 02, bairro América, Joinville-SC, CEP: 89.204-250.

Descrição item	Valor previsto a ser concedido	Taxa de administração fixa	Taxa cobrada do estabelecimento credenciado Valor máximo 3,5%	Proposta com desconto
Prestação de Serviço de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de Benefício Eventual através de software específico e módulo móbile de cartão magnético para atendimento das famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade temporária e de emergência, atendidas pela Política Pública de Assistência Social do Município de Guaramirim, conforme Termo de Referência.	R$1.250,000,00	Taxa de administração = 0%	Percentual da taxa cobrada do estabelecimento credenciado: valor máximo: 3,5%	Desconto ofertado na taxa a ser cobrada do estabelecimento credenciado= 85%

Data da Assinatura: 28/11/2023 Vigência: 27/11/2023

Guaramirim (SC), 01 de dezembro de 2023.
Osvaldo DEVIGILI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 103/2023- PMG

Publicação Nº 5389324

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO/SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 103/2023- PMG
Processo Licitatório nº: 176/2023 - PMG

Modalidade: Concorrência Eletrônica
Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DA RUA 432- MARIA ALVES SABINO, POR MEIO DE FINANCIAMENTO COM O BANCO DO BRASIL S.A.
Contratante: Município de Guaramirim/SC, inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042.
Contratado: INFRASUL INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.094.645/0001-29, estabelecida na Rua Eugênio Moreira,187, bairro Anita Garibaldi, Joinville/SC
Valor: R$ R$ 407.007,01 (quatrocentos e sete mil, sete reais e um centavo)
SIGNATÁRIOS: Osvaldo Devigili– Prefeito Municipal. Luiz Antônio Valle Pedreira de Cerqueira – Representante Legal da Contratada.

Data da Assinatura: 28/11/2023
Início da Vigência: 28/11/2023 Término da Vigência: 31/12/2024

GUARAMIRIM (SC), 01/12/2023
OSVALDO DEVIGILI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO N° 98/2023 – PMG

Publicação Nº 5389832

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO/SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DO CONTRATO N° 98/2023 – PMG
Processo Licitatório nº: 188/2023 – PMG
Modalidade: Dispensa de Licitação.
Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE DISPOSITIVO DE GERENCIAMENTO CENTRALIZADO CLOUDKEY PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO VINCULADO À SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.
Base Legal: Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
Contratante: MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.475/0001-16, situada na Rua 28 de Agosto, nº 2042, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina, CEP 89.270-000.
Contratada: J.A. INFORMÁTICA LTDA, sob o CNPJ n° 36.633.379/0001-14, estabelecida na Rua Feliciano Bortolini, n° 1453, Sala 02, Bairro Barra do Rio Cerro, Jaraguá do Sul – SC, CEP 89.260-090.

Valor Total: R$ 1.750,00 (mil setecentos e cinquenta reais)

Vigência Início: 24/11/2023 Término: 23/11/2024

Guaramirim (SC), 04 de dezembro de 2023.
OSVALDO DEVIGILI
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº. 5064/2023

Publicação Nº 5388303

LEI Nº. 5064/2023
Institui o benefício do auxílio-alimentação aos servidores da Câmara Municipal de Guaramirim e dá outras providências.

O Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° Fica instituído o benefício do auxílio-alimentação aos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Guaramirim.

Parágrafo único. Não farão jus ao benefício referido no caput os estagiários, os servidores inativos e os Vereadores do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º O auxílio-alimentação será pago mensalmente aos beneficiários, através de cartão magnético fornecido pela Câmara Municipal de Guaramirim, sem qualquer tipo de ônus aos servidores.

Parágrafo único. O benefício a que se refere o caput deverá ser pago até o dia 25 (vinte e cinco) do mês de sua respectiva competência.

Art. 3º O valor do auxílio-alimentação pago pela Câmara Municipal de Guaramirim será de R$ 582,27 (quinhentos e oitenta e dois reais e vinte e sete centavos).

§ 1º O valor mencionado no caput refere-se à competência salarial de dezembro de 2023.

§ 2º O valor do auxílio-alimentação será corrigido anualmente, já a partir do ano de 2024, sempre na mesma data e pelo mesmo percentual concedido a título de reajuste geral anual das remunerações dos servidores públicos municipais de Guaramirim.

Art. 4º O servidor que injustificadamente afastar-se do trabalho por prazo superior a 15 (quinze) dias, no mesmo mês, perderá o direito ao recebimento do auxílio-alimentação naquela competência salarial.

§ 1º As faltas injustificadas ao trabalho implicam no desconto proporcional do valor do auxílio-alimentação devido ao servidor beneficiário, exceto se superiores a 15 (quinze) dias mensais, hipótese na qual incidirá o disposto no caput.

§ 2º Nos períodos de férias gozadas, licença maternidade e à adotante, licença paternidade e licença para tratamento da própria saúde, o benefício de que trata esta lei será pago normalmente aos servidores.

§ 3º Aplica-se a disposição do parágrafo anterior às faltas justificadas ao trabalho, nos termos da lei instituidora do plano de cargos e salários dos servidores públicos do município de Guaramirim e da legislação trabalhista aplicável.

Art. 5º O benefício de que trata esta lei não integrará a remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Guaramirim, bem como não será computado para efeito do cálculo de quaisquer vantagens funcionais, não configurando rendimento tributável e nem integrando o salário de contribuição para fins previdenciários.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta do orçamento vigente do Poder Legislativo Municipal.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de dezembro de 2023 (competência salarial 12/2023).

Art. 8º A partir de 1º de dezembro de 2023, quando entram em vigor as disposições desta lei, estará revogada a Lei Municipal nº 4.399/2017 e as demais normas em contrário.

Guaramirim/SC, 01 de dezembro de 2023.
Osvaldo Devigili
Prefeito

Jiuvani Assis Assing
Secretário de Administração e Finanças

LEI Nº. 5065/2023

Publicação Nº 5388306

LEI Nº. 5065/2023
Autoriza o Município de Guaramirim a receber em doação imóvel objeto da MI 40.180.

O Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Município de Guaramirim autorizado a receber em doação de EMAISA ADMINISTRAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA., pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 73.922.056/0001-77, o imóvel rural situado no Município de Guaramirim-SC, objeto da matrícula nº 40.180, registrado no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Guaramirim-SC.

Parágrafo único. O imóvel citado no caput possui a seguinte descrição: "O terreno rural, representado pela Parcela D-20, situado no Município de Guaramirim-SC, bairro Poço Grande, localizado nos fundos da Estrada Poço Grande, distante 3.674,40m da Estrada Poço Grande, contendo a área de 246.501,21m² (DUZENTOS E QUARENTA E SEIS MIL, QUINHENTOS E UM METROS, VINTE E UM DECÍMETROS QUADRADOS), com as seguintes características e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice CGD-M-20227, de coordenadas (longitude -48°51'47,439", latitude -26°24'13,720", e altitude 7,11m); deste, segue confrontando com Rio Piraí com os seguintes azimutes e distâncias: 142°19' e 10,6m até o vértice CGD-P-19616, de coordenadas (longitude-48°51'47,205" , latitude -26°24'13,992", e altitude 8,53m); 140°37' e 104,28m até o vértice CGD-P-19617, de coordenadas (longitude -48°51'44,818", latitude-26°24'16,611", e altitude 5,66m); 141°15' e 165,54m até o vértice CGD-P-19618, de coordenadas (longitude -48°51'41,079", latitude -26°24'20,806", e altitude 5,38m); 139°59' e 143,83m até o vértice CGD-P-19619, de coordenadas (longitude-48°51'37,743", latitude -26°24'24,386", e altitude 6,4m); 139°15' e 66,58m até o vértice CGD-P-19620, de coordenadas (longitude -48°51'36,175", latitude-26°24'26,025", e altitude 6,77m); 141°42' e 81,38m até o vértice CGD-P-19621, de coordenadas (longitude -48°51'34,355", latitude -26°24'28,100", e altitude 6,65m); 145°15' e 110,4m até o

vértice CGD-P-19622, de coordenadas (longitude -48°51'32,085", latitude -26°24'31,048", e altitude 6,57m); 143°32' e 44,03m até o vértice CGD-P-19623, de coordenadas (longitude -48°51'31,141", latitude-26°24'32,198", e altitude 4,62m); 133°02' e 104,3m até o vértice CGD-P-19624, de coordenadas (longitude -48°51'28,391", latitude -26°24'34,512", e altitude 5,29m); deste, segue confrontando com a Parcela D-28 - a desmembrar da Matrícula 39.814 no azimute de 294°01' e distância de 63,87m até o vértice CGD-M-20132, de coordenadas (longitude -48°51'30,496", latitude -26°24'33,667", e altitude 7,06m); deste, segue confrontando com a Parcela D-27 - a desmembrar da Matrícula 39.814 no azimute de 294°01' e distância de 110,3m até o vértice CGD-M-20133, de coordenadas (longitude -48°51'34,131", latitude -26°24'32,208", e altitude 5,23m); deste, segue confrontando com a Parcela D-26 - a desmembrar da Matrícula 39.814 no azimute de 289°43' e distância de 106,86m até o vértice CGD-M-20135, de coordenadas (longitude -48°51'37,760", latitude -26°24'31,036", e altitude 7,06m); deste, segue confrontando com a Parcela D-25 - a desmembrar da Matrícula 39.814 no azimute de 276°32' e distância de 100,84m até o vértice CGD-M-20136, de coordenadas (longitude -48°51'41,376", latitude -26°24'30,663", e altitude 5,65m); deste, segue confrontando com a Parcela D-24 - a desmembrar da Matrícula 39.814 no azimute de 263°41' e distância de 100,43m até o vértice CGD-M-20293, de coordenadas (longitude -48°51'44,978", latitude -26°24'31,022", e altitude 7,77m); deste, segue confrontando com a Parcela D-23 - a desmembrar da Matrícula 39.814 no azimute de 253°05' e distância de 103,99m até o vértice CGD-M-20294, de coordenadas (longitude -48°51'48,568", latitude -26°24'32,004", e altitude 7,08m); deste, segue confrontando com a Parcela D-22 - a desmembrar da Matrícula 39.814 no azimute de 252°06' e distância de 104,52m até o vértice CGD-M-20295, de coordenadas (longitude -48°51'52,157", latitude -26°24'33,048", e altitude 7,81m); deste, segue confrontando com a Parcela D-21 - a desmembrar da Matrícula 39.814 no azimute de 249°32' e distância de 120,92m até o vértice CGD-M-20296, de coordenadas (longitude -48°51'56,245", latitude -26°24'34,421", e altitude 7,81m); deste, segue confrontando com a Parcela D-21 - a desmembrar da Matrícula 39.814 no azimute de 209°23' e distância de 218,36m até o vértice CGD-M-20137, de coordenadas (longitude -48°52'00,112", latitude -26°24'40,603", e altitude 7,44m); deste, segue confrontando com a Parcela Remanescente da Matrícula 39.814 no azimute de 276°05' e distância de 108,86m até o vértice CGD-M-20139, de coordenadas (longitude -48°52'04,018", latitude -26°24'40,228", e altitude 7,67m); deste, segue confrontando com Parcela D-19 - a desmembrar da Matrícula 39.814 no azimute de 29°23' e distância de 936,29m até o vértice CGD-M-20227, de coordenadas (longitude -48°51'47,439", latitude -26°24'13,720", e altitude 7,11m); ponto inicial da descrição deste perímetro. Perímetro 2906,2 metros. Sobre o imóvel incide faixa de preservação ambiental de 50,00m a partir da margem direita do Rio Piraí, referente a Área de Preservação Permanente (APP), contendo área de APP de 37.682,52m²; Sobre o imóvel incide faixa de preservação ambiental de 30,00m para ambos os lados, a partir do Rio Quati, referente a Área de Preservação Permanente (APP), contendo área de APP de 28.656,64m². As coordenadas, azimutes e distâncias foram extraídos do memorial descritivo gerado pelo Incra/SIGEF para esta parcela; Sistema geodésico de Referência: Sirgas 2000. Coordenadas: Latitude, longitude e altitude geodésicas. Azimutes geodésicos. Hemisfério: Sul. Meridiano Central: 51. Fuso: UTM 22S; Imóvel georreferenciado e certificado pelo INCRA/SIGEF, conforme certificação 0be320ce-be94-4c1f-b355-43a33a851117. Data de Certificação: 09/05/2023".

Art. 2º Sobre a doação do imóvel descrito no art. 1º, há o encargo de proceder com a implantação da futura captação de água do Rio Piraí, futura instalação de estação pública de tratamento de esgoto, futura instalação de subestação de energia da Celesc, para atendimento ao Complexo Multimodal e Parque Público de Guaramirim.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Guaramirim/SC, 01 de dezembro de 2023.
Osvaldo Devigili
Prefeito

Jiuvani Assis Assing
Secretário de Administração e Finanças

LEI Nº. 5066/2023

Publicação Nº 5388307

LEI Nº. 5066/2023
Institui gratificação ao contador do Município ou Autarquia Municipal, que assumir a responsabilidade técnica da Câmara de Vereadores.

O Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a gratificação de "função adicional" ao servidor com o cargo efetivo de contador na Prefeitura Municipal de Guaramirim, que acumular funções ou outros encargos de especial responsabilidade técnica e/ou maior complexidade técnica, decorrentes da Câmara de Vereadores.

Art. 2º São consideradas funções ou encargos adicionais, nos termos do artigo anterior, a responsabilidade técnica pela contabilidade da Câmara de Vereadores, assumida por servidor efetivo do Município ou Autarquia Municipal.

Art. 3º A gratificação instituída no art. 1º desta lei será de R$ 1.000,00 (um mil reais) mensais e não será cumulativa.

§ 1º A gratificação não se incorpora ao vencimento do servidor, independentemente do tempo de seu exercício das funções ou encargos previstos nesta lei.

§ 2º A gratificação não incidirá sobre as demais gratificações previstas em lei.

§ 3º A gratificação será corrigida pelos mesmos índices e na mesma época das demais remunerações dos servidores públicos municipais.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 01 de dezembro de 2023.
Osvaldo Devigili
Prefeito

Jiuvani Assis Assing
Secretário de Administração e Finanças

LEI Nº. 5067/2023

Publicação Nº 5388309

LEI Nº. 5067/2023
Autoriza a abertura de crédito especial no valor de até R$ 3.700.000,00 (três milhões, setecentos mil reais).

O Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no valor de até R$ 3.700.000,00 (três milhões, setecentos mil reais), a ser incluído no orçamento Municipal, a saber:

0200 – Gabinete do Prefeito
0201 - Gabinete do Prefeito
Unidade: 001 Gabinete do Prefeito
Ação: 1050 Aquisição de prédio para a Câmara Municipal de Vereadores
3400000000000000000 - Despesas de capital
3440000000000000000 - Investimentos
3449000000000000000 - Aplicações Diretas
175370000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos – R$ 2.830.000,00
250070000000 - Recursos não vinculados de Impostos – R$ 870.000,00

Art. 2º Os recursos para abertura do presente crédito especial provêm:

I - do superávit financeiro apurado no balanço anterior, na fonte 250070000000 - Recursos não vinculados de Impostos, no valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais);

II - da anulação das dotações abaixo:

08 - Secretaria de Infraestrutura
001 - Secretaria de Infraestrutura
0015.0451.0011.1013 - Pavimentação e Urbanização de Vias Publicas
3400000000000000000 - Despesas de capital
3440000000000000000 - Investimentos
3449000000000000000 - Aplicações Diretas
250070000000 - Recursos não vinculados de Impostos - R$ 270.000,00

26 - Encargos Gerais do Município
001 - Encargos Gerais do Município
0028.0846.0000.0002 - Amortização da Dívida e Encargos
3400000000000000000 - Despesas de capital
3440000000000000000 - Investimentos
3449000000000000000 - Aplicações Diretas
175370000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos R$ 2.830.000,00

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Guaramirim/SC, 01 de dezembro de 2023.
Osvaldo Devigili
Prefeito

Jiuvani Assis Assing
Secretário de Administração e Finanças

LEI Nº. 5068/2023

Publicação Nº 5388312

LEI Nº. 5068/2023
Autoriza a abertura de crédito suplementar no valor de até R$ 830.000,00 (oitocentos e trinta mil reais).

O Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um crédito suplementar no valor de até R$ 830.000,00 (oitocentos e trinta mil reais), a ser incluído no orçamento Municipal, a saber:

08 - Secretaria de Infraestrutura
002 - Águas de Guaramirim
0017.0512.0007.2048 - Manutenção dos Serviços de Captação e Distribuição de Água Potável
3300000000000000000 - Despesas correntes
3330000000000000000 - Outras despesas correntes
3339000000000000000 - Aplicações diretas
150170000003 - Recursos não vinculados - Águas - R$ 830.000,00

Art. 2º Os recursos para abertura do presente crédito suplementar provêm da anulação das dotações abaixo:

08 - Secretaria de Infraestrutura
002 - Águas de Guaramirim
0017.0512.0007.1003 - Construção, Imp. Ampliação de Rede de Captação de Água
3400000000000000000 - Despesas de capital
3440000000000000000 - Investimentos
3449000000000000000 - Aplicações Diretas
150170000003 - Recursos não vinculados – Águas - R$ 830.000,00

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Guaramirim/SC, 01 de dezembro de 2023.
Osvaldo Devigili
Prefeito

Jiuvani Assis Assing
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 593/2023

Publicação Nº 5389726

PORTARIA N°. 593/2023
Concede licença saúde para Tania Regina Barufi Eichniger.

Osvaldo Devigili, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1° Conceder licença saúde para Tania Regina Barufi Eichniger, professor de educação infantil (20 horas semanais), vinculada à Secretaria de Educação, a partir de 23 de novembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 30 de novembro de 2023.
Osvaldo Devigili
Prefeito

Jiuvani Assis Assing
Secretário de Administração e Finanças

Guatambú

Prefeitura

DECRETO 358/2023

Publicação Nº 5388090

DECRETO N. 358/2023
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR, ANULA DOTAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CLOVIS DAL PIVA, Prefeito Municipal de Guatambu, no uso de suas atribuições legais e de acordo com A Lei Municipal 1.216 de 21 de Dezembro de 2022.
DECRETA:
Art. 1º - Fica autorizado a abertura de crédito suplementar, no orçamento do Município, no valor de R$ 60.546,94 (Sessenta mil quinhentos e quarenta e seis e noventa e quatro reais), na conta abaixo relacionada:
Órgão: 10.00 – Camara Municipal de Vereadores
Unidade Orçamentária: 10.01 – Camara Municipal de Vereadores de Guatambu
Função: 01 – Legislativa
Sub Função: 031 – Ação Legislativa
Programa: 0001 – Processo Legislativo
Projeto/Atividade: 2.01 – Manutenção das Atividades Legislativas
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00 – Aplicações diretas – FR 100 – Recursos Próprios, com o valor de R$ 60.546,94 (Sessenta mil quinhentos e quarenta e seis reais e noventa e quatro centavos)

Art. 2º - Para suplementação das contas de que trata o artigo 1º, serão deduzidos os recursos conforme especifica abaixo.
Órgão: 10.00 – Camara Municipal de Vereadores
Unidade Orçamentária: 10.01 – Camara Municipal de Vereadores de Guatambu
Função: 01 – Legislativa
Sub Função: 031 – Ação Legislativa
Programa: 0001 – Processo Legislativo
Projeto/Atividade: 2.01 – Manutenção das Atividades Legislativas
Modalidade de Aplicação: 3.3.50.00.00 – Aplicações diretas – FR 100 – Recursos Próprios, com o valor de R$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais)

Órgão: 10.00 – Camara Municipal de Vereadores
Unidade Orçamentária: 10.01 – Camara Municipal de Vereadores de Guatambu
Função: 01 – Legislativa
Sub Função: 031 – Ação Legislativa
Programa: 0001 – Processo Legislativo
Projeto/Atividade: 2.01 – Manutenção das Atividades Legislativas
Modalidade de Aplicação: 3.3.93.00.00 – Aplicações diretas – FR 100 – Recursos Próprios, com o valor de R$ 1.985,84 (Hum mil novecentos e oitenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos)

Órgão: 10.00 – Camara Municipal de Vereadores
Unidade Orçamentária: 10.01 – Camara Municipal de Vereadores de Guatambu
Função: 01 – Legislativa
Sub Função: 031 – Ação Legislativa
Programa: 0001 – Processo Legislativo
Projeto/Atividade: 2.01 – Manutenção das Atividades Legislativas
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00 – Aplicações diretas – FR 100 – Recursos Próprios, com o valor de R$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais)

Órgão: 10.00 – Camara Municipal de Vereadores
Unidade Orçamentária: 10.01 – Camara Municipal de Vereadores de Guatambu
Função: 01 – Legislativa
Sub Função: 031 – Ação Legislativa
Programa: 0001 – Processo Legislativo
Projeto/Atividade: 2.01 – Manutenção das Atividades Legislativas
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00 – Aplicações diretas – FR 100 – Recursos Próprios, com o valor de R$ 33.361,10 (Trinta e três mil trezentos e sessenta e um reais e dez centavos)
Art. 3.º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guatambu, 01 de Dezembro de 2023.
LUIZ CLOVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal
Registrado e publicado em data supra.

ATA CONCIDADE Nº 16 - 23 DE NOVEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5388747

CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE
CONCIDADE
DE GUATAMBU

ATA CONCIDADE Nº 16/2023

Aos 23 dias do mês de novembro de dois mil e vinte e três, às 14h00min, reuniram-se na sala anexa ao Auditório da Secretaria de Assistência Social para reunião extraordinária os conselheiros do CONCIDADE, sendo registrados ausentes aa membros Juliano Dal Piva; Lauriane Dal Piva e Mauri Mezomo. Iniciou-se a reunião com o devido quórum, com a apresentação de nova membro do Concidade Senhorita Mariani Alves que assume no lugar da membro arquiteta Keila Gheller, desejando as boas vindas à nova membro; em seguida foi presentada a pauta da reunião que trata-se do ofício 04/2023/PMG de 16 de novembro de 2023, do Setor de Engenharia da Prefeitura de Guatambu/SC assinada pelo membro engenheiro civil Darli Mateus Pivetta para o conhecimento, apreciação e análise do Conselho de Cidade, sendo assim o próprio membro apresentou o projeto e a solicitação de aprovação do mesmo, em seguida foi discutido que o presente projeto trata-se de uma edificação pública em zoneamento de comércio e serviço, sendo permissível a aprovação de tal edificação desde que aprovado pelo Concidade, devido o uso ser considerado tolerado, conforme previsto no Plano Diretor, em seguida foi submetido em votação o qual foi aprovado por todos os membros presentes. Sendo assim, vencidas as pautas, foi finalizada a reunião e a presente Ata que após lida e aprovada por todos e segue assinada por mim o Secretário do Concidade Élcio Jeziur, que subscrevo.

gov.br
Documento assinado digitalmente
ELCIO JEZIUR
Data: 23/11/2023 16:42:42-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Herval d'Oeste

PREFEITURA

PORTARIA Nº 1742/2023

Publicação Nº 5390063

Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste

PORTARIA Nº 1742/2023

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO/CONTRIBUIÇÃO, do servidor **AMARILDO SCHUMACHER (MATRÍCULA 141),** ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE OPERACIONAL, Nível - 4, Referência - R,** do anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, conforme **Certidão nº 19001010.1.001143/22-4 de 18 de dezembro de 2022**, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, que certificou o tempo de contribuição de **03 anos, 09 meses e 08 dias**; ao tempo de **33 anos, 07 meses e 28 dias**, certificados pelo Município de Herval d'Oeste através da **Certidão nº 285/2023 de 04 de dezembro de 2023**, com a homologação do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Herval d'Oeste – IPREVI-HO; perfazendo para fins de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição – Comum, um cômputo geral de **37 anos, 05 meses e 06 dias** de tempo de contribuição.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 04 de dezembro de 2023.

MAURO SÉRGIO MARTINI
Prefeito Municipal

Rua Nereu Ramos, 389
Herval d'Oeste – SC – 89.610-000
Fone : (49) 3554 0922
CNPJ : 82.939.430/0001-38
http://www.hervaldoeste.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Município de Herval d' Oeste

PORTARIA Nº 1743/2023

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – COMUM, ao servidor público municipal **AMARILDO SCHUMACHER** e **DECLARAR** a vacância do cargo ocupado, o qual exercia as funções inerentes ao cargo de provimento efetivo de **AGENTE OPERACIONAL (MATRÍCULA 141), Nível - 4, Referência - R**, do anexo V da Lei Complementar nº 280/2011 - Quadro Geral de Carreira deste Município**,** 40 (quarenta) horas semanais; com fundamento nos termos do **Art. 58 da Lei Complementar nº 179/05;** a partir de **04 de dezembro de 2023**.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 04 de dezembro de 2023.

MAURO SÉRGIO MARTINI
Prefeito Municipal

Rua Nereu Ramos, 389 – Centro – Herval d'Oeste (SC) – 89610-000
Fone: (49) 3554 0922 – Fax (49) 3554 0132
CNPJ: 82.939.430/0001-38
http://www.hervaldoeste.sc.gov.br

Ibiam

Prefeitura

DECRETO Nº 4239/2023

Publicação Nº 5391858

DECRETO Nº 4239, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023
"ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOARES TREVISOL, Prefeito do Município de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e om amparo no Artigo 88, incisos VII - XIII da Lei Orgânica;

Considerando as Comemorações Natalinas e de Ano Novo;

DECRETA:
Art. 1º Fica considerado Ponto Facultativo nas Repartições Públicas do Município de Ibiam, os dias 26, 27, 28, 29 de Dezembro de 2023 e 02 de janeiro de 2024.

Art. 2º Durante o período descrito no caput do artigo 1º, a Unidade Básica de Saúde permanecerá fechada, ficando sempre um motorista de plantão (Fone: 933008606) para eventuais emergências que serão atendidas no Hospital Municipal José Athanázio em Campos Novos – SC e o Hospital São Lucas/IMAS – Instituto Maria Schmitt de Desenvolvimento e Ensino, Assistência Social e Saúde,em Tangará-SC.

Art. 3º Para os Serviços e Atividades consideradas essenciais na Área da Saúde e Assistência Social, será mantido Plantão, conforme aviso fixado na Unidade de Saúde e CRAS.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC, 30 DE NOVEMBRO DE 2023.
JOARES TREVISOL
Prefeito Municipal

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia _____/_____/_____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

DECRETO Nº 4240/2023

Publicação Nº 5391860

DECRETO Nº 4.240, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.
HOMOLOGA 6ª ETAPA E O ESTÁGIO PROBATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JOARES TREVISOL, Prefeito do Município de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o Art. 23, do Estatuto do Servidor Público,

DECRETA:
Art. 1º. Para que surtam os efeitos legais, fica homologado a 6ª Etapa de avaliação e o Estágio Probatório da Servidora Pública do Município LUCIMONE GRIPUNA admitida por Concurso Público, objeto do Edital nº 002/2018, conforme relatório anexo a este Decreto.

Art. 2º. O relatório foi elaborado pela comissão nomeada pela Portaria nº 239, de 11 de setembro de 2022, e seu conteúdo está amparado nos Decreto nº 1.636, de 31 de julho de 2007.

Art. 3º. O Departamento de Pessoal, anotará na ficha funcional da servidora a homologação desta etapa do estágio probatório.
Art. 4º. Em decorrência da aprovação no estágio probatório, fica a servidora considerada estável no serviço público municipal de Ibiam.
Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC, 30 DE NOVEMBRO DE 2023.
JOARES TREVISOL
Prefeito Municipal

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia _____/_____/_____, Edição nº. _____ conforme art.

20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

PORTARIA Nº 292/2023

Publicação Nº 5391854

PORTARIA N° 292, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JOARES TREVISOL, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso VII, do art. 88, da Lei Orgânica Municipal e, de conformidade com o art. 76 e ss., da Lei Municipal n° 255, de 07 de janeiro de 2004, bem como o Decreto nº 2.114, de 09 de julho de 2010, RESOLVE:
Art. 1°. Conceder férias regulamentares a servidora pública municipal vinculada a Secretaria Municipal da Saúde, abaixo relacionada:

Servidores	Período Aquisitivo	Período de Gozo
Janete Terres	12.12.2021 a 11.12.2022	30.11.2023 a 09.12.2023

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC, 30 DE NOVEMBRO DE 2023.
JOARES TREVISOL
Prefeito Municipal

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia _____/_____/_____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

PORTARIA Nº 293/2023

Publicação Nº 5391856

PORTARIA Nº 293, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023
"DETERMINA DESCONTO NA FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDOR QUE MENCIONA, POR DANO CAUSADO AO ERÁRIO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JOARES TREVISOL, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere os incisos. VII e XXXIV, do art. 88, da Lei Orgânica Municipal, bem como o art. 45, da Lei Municipal nº 255, de 07 de janeiro de 2004 e Portaria nº 078, de 01 de março de 2005;

Considerando a multa aplicada pelo Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, no veículo com código no RENAVAM 1297667201;
Considerando que o ato de notificação, identifica infração praticada pelo motorista;
Considerando que o veículo placa RXP1A73/SC, no dia da infração praticada era dirigido pelo Sr. LUIZ ALVARO RAMOS;
Considerando que a infração praticada deve ser atribuída ao motorista com o ônus inerente;

RESOLVE:
Art. 1º. Determinar que a multa aplicada pelo Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT (auto de infração S035872688), seja paga pela Tesouraria do Município.
Art. 2º. Que seja descontado em folha de pagamento do SR. LUIZ ALVARO RAMOS, em parcela única no mês de DEZEMBRO/2023.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 01 DE DEZEMBRO DE 2023.
JOARES TREVISOL
Prefeito Municipal

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia _____/_____/_____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

Ibicaré

Prefeitura

PREGÃO 38 - 2023 RECAUCHUTAGEM DE PNEUS

Publicação Nº 5387907

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 859DEF72139EC2C40A625A15AA6D2164A933EBAA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IBICARÉ
EDITAL DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÔRIO Nº 74/2023 PMI
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2023 PMI
Código TCE: 859DEF72139EC2C40A625A15AA6D2164A933EBAA

O Município de Ibicaré, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.448/0001-30, com sede na rua D. Pedro II, 133, centro, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. Gianfranco Volpato, através da Secretaria Municipal de Transportes e Urbanismo, Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Turismo, Secretaria Municipal de Fomento Agropecuário, Industria, Comércio e Meio Ambiente, como órgãos participantes, torna público para conhecimento dos interessados que, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 08/2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, realizará PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS de serviços, de recapagem de pneus, destinados à manutenção da frota Municipal.
Os documentos para credenciamento das empresas, os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura de Ibicaré, à Rua Dom Pedro II, 133, centro, Ibicaré, SC, até o horário estipulado para o início da sessão pública de processamento do pregão.
Os envelopes poderão ser remetidos em correspondência registrada, por sedex e/ou despachados por intermédio de empresas que prestam este tipo de serviço, hipóteses em que o Município não se responsabilizará por extravio ou atraso.
A sessão de processamento do pregão será realizada no endereço acima mencionado, iniciando-se às 09 horas, do dia 14 de dezembro de 2023, e será conduzido pelo Pregoeiro ou seu substituto, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
OBTENÇÃO DO EDITAL: Edital completo no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal através do E-mail: licitacao@ibicare.sc.gov.br, FONE : 049-3538-0222.

Ibicaré – SC, 01 de dezembro de 2023
Gianfranco Volpato
Prefeito

Ibirama

PREFEITURA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 157/2023

Publicação Nº 5388715

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 20C8FE827B1A960A1013E7EE97D71D6E02A796EA

MUNICIPIO DE IBIRAMA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - Nº 157/2023.
Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia e construção, para execução dos serviços de execução do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) de Ibirama, com fornecimento de material e mão-de-obra.
Recebimento das propostas: até o dia 18 de dezembro de 2023 as 08h59min. Abertura: às 09h00min da mesma data. Local: Portal de Compras Públicas na Internet – www.portaldecompraspublicas.com.br - Informações: Departamento de Compras e Licitações pelo fone (47) 3357-8523, na página do município na Internet www.ibirama.sc.gov.br ou ainda pelo e-mail compras@ibirama.sc.gov.br - Ibirama, 01 de dezembro de 2023. Jucélio José de Andrade – Prefeito em exercício.

Registrado no TCE com a chave:
20C8FE827B1A960A1013E7EE97D71D6E02A796EA

CONTRATO Nº 110/2023

Publicação Nº 5388964

Contrato Nº : 110/2023
Contratante : MUNICIPIO DE IBIRAMA
Contratada : JS Materiais Elétricos e Hidráulicos Eireli
Cnpj : 24.261.748/0001-06
Licitação : Pregão Eletrônico 126/2023
Objeto : Contratação de empresa especializada para locação de caminhão munck (com operador), instalação, e retirada das figuras e da iluminação natalina para a programação do natal de 2023 do município de Ibirama/SC.
Vigência : Início: 14/11/2023 Término: 31/01/2024
Assinatura : 14/11/2023
Valor R$: 16.800,00 (Dezesseis Mil e Oitocentos Reais)
Dotação : 99 - 07.003.2090.3339039990000000000.150070000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
FISCAL: GREGORY PETER KIETZER

CONTRATO Nº 111/2023

Publicação Nº 5388967

Contrato Nº : 111/2023
Contratante : MUNICIPIO DE IBIRAMA
Contratada : ELETRO TECNICA CENTRO SUL EIRELI
Cnpj : 03.714.040/0001-93
Licitação : Pregão Eletrônico 126/2023
Objeto : Contratação de empresa especializada para locação de caminhão munck (com operador), instalação, e retirada das figuras e da iluminação natalina para a programação do natal de 2023 do município de Ibirama/SC.
Vigência : Início: 14/11/2023 Término: 31/01/2024
Assinatura : 14/11/2023
Valor R$: 9.400,00 (Nove Mil e Quatrocentos Reais)
Dotação : 99 - 07.003.2090.3339039990000000000.150070000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
FISCAL: GREGORY PETER KIETZER

DECRETO Nº 5.271, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2023 DA UNIDADE FUNDO MUNICIAPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL DE IBIRAMA ATRAVÉS DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 5389431

DECRETO n° 5.271, de 01 de dezembro de 2023.
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2023 DA UNIDADE FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IBIRAMA ATRAVÉS DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIRAMA EM EXERCÍCIO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e fundamentado no art. 41, inc. I e art. 43, § 1º, inc. III, ambos da Lei 4.320 e no art. 8º da Lei nº 3.597, de 25 de outubro

de 2022:

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento do exercício de 2023 da unidade Fundo Municipal de Assistência Social de Ibirama no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para a dotação orçamentária com as seguintes classificações e fontes de recursos:

Codificação	Descrição	
10	FUNDO MUN. DE ASSIT. SOCIAL	
001	Funcionamento e Manut. do Fdo Mun. Assist. Social	
0008.0244.0062.2055	Manutenção do Fundo de Assistência Social	
30000000	Despesas de Correntes	
31000000	Pessoal e Encargos Sociais	
31900000	Aplicações Diretas	Valor
150070000000	Recursos não vinculados de Impostos	R$ 40.000,00

Art. 2º Para a abertura de crédito adicional suplementar previsto no Art. 1º fica anulado no orçamento do exercício de 2023 da unidade Fundo Municipal de Assistência Social de Ibirama no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) das dotações orçamentárias com as seguintes classificações e fontes de recursos:

Codificação	Descrição	
10	FUNDO MUN. DE ASSIT. SOCIAL	
001	Funcionamento e Manut. do Fdo Mun. Assist. Social	
0008.0244.0062.2055	Manutenção do Fundo de Assistência Social	
40000000	Despesas de Capital	
44000000	Investimentos	
44900000	Aplicações Diretas	Valor
150070000000	Recursos não vinculados de Impostos	R$ 40.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, 01 de dezembro de 2023.
JUCÉLIO JOSÉ DE ANDRADE
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado o presente Decreto na data supra.

VALDUR RICARDO ROSENBROCK
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 5.272, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2023 DA UNIDADE MUNICÍPIO DE IBIRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 5389445

DECRETO n° 5.272, de 01 de dezembro de 2023.
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2023 DA UNIDADE MUNICÍPIO DE IBIRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIRAMA EM EXERCÍCIO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e fundamentado no art. 41, inc. I e art. 43, § 1º, inc. II, ambos da Lei 4.320 e no art. 9º, inc. I da Lei nº 3.597, de 25 de outubro de 2022:

DECRETA:
Art. 1º Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente do exercício de 2023 da Unidade Município de Ibirama no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) com as seguintes classificações orçamentárias e fontes de recursos:

05	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS
001	Departamento de Obras e Serviços Urbanos
0015.0452.0042.2019	Manutenção dos Serviços da Coleta de Lixo
30000000	Despesas de Correntes
33000000	Outras Despesas Correntes
33900000	Aplicações Diretas
175370000000	Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
Valor	R$ 50.000,00
04	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
001	Departamento de Administração
0004.0122.0020.2004	Manutenção do Departamento de Administração
30000000	Despesas de Correntes
33000000	Outras Despesas Correntes

33900000	Aplicações Diretas
175370000000	Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
Valor	R$ 30.000,00

Art. 2º Para a abertura do crédito adicional suplementar previsto do Art. 1º serão utilizados recursos provenientes do Excesso ou Provável Excesso de Arrecadação apurado no exercício de 2023 nas seguintes fontes de recursos:

Código	Descrição	Valor
175370000000	Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	R$ 80.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, 01 de dezembro de 2023.
JUCÉLIO JOSÉ DE ANDRADE
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado o presente Decreto na data supra.

VALDUR RICARDO ROSENBROCK
Secretário de Administração e Finanças

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 158/2023

Publicação Nº 5389462

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9CFDEF1274FEA61E3CBB4CE6A2DDABCBD8841ACC

MUNICIPIO DE IBIRAMA

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 158/2023.
Objeto: Registro de preços para eventuais aquisições parceladas de gasolina comum, para abastecimento da frota de veículos e máquinas desta municipalidade.
Recebimento das propostas: até o dia 19 de dezembro de 2023 as 08h59min. Abertura: às 09h00min da mesma data. Local: Portal de Compras Públicas na Internet – www.portaldecompraspublicas.com.br - Informações: Departamento de Compras e Licitações pelo fone (47) 3357-8523, na página do município na Internet www.ibirama.sc.gov.br ou ainda pelo e-mail compras@ibirama.sc.gov.br - Ibirama, 01 de dezembro de 2023. Jucélio José de Andrade – Prefeito em exercício.

Registrado no TCE com a chave:
9CFDEF1274FEA61E3CBB4CE6A2DDABCBD8841ACC

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO Nº 138/2023

Publicação Nº 5388710

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IBIRAMA
RUA DOUTOR GETULIO VARGAS - 70 MUNICIPIO DE IBIRAMA | Ibirama - SC | Cep 89.140-000
Fone: (47) 3357-8500 | CNPJ: 83.102.418/0001-37
e-mail: adm@ibirama.sc.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal de Ibirama, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei n.. 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:138 / 2023

b) Licitação Nr.:138 / 2023

c) Modalidade: Pregão

d) Data Homologação: 01/12/2023

e) Data da Adjudicação: 01/12/2023

f) Objeto da Licitação: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Locação de Som e Iluminação, Locação de Painel de Led para o "WEIHNACHTSMARKT - MERCADO DE NATAL", a ser realizado de 08 a 10 de dezembro de 2023, em Ibirama - SC.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

Item	Produto	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	LOCAÇÃO SOM, ILUMINACAO E PAINEL DE LED: - EQUIPAMENTOS DE PA: 01 console de mixagem digital (PM5D rh - M7 - CL5 - SI5 - SI3000); Intercom PA e monitor. - EQUIPAMENTOS DE MONITOR: 01 Console de mixagem digital (PM5D rh - M7 - CL5 - SI5 - SI3000); 01 Sub para bateria. (Indispensável); 01 Side fill stéreo; 07 Monitores de chão amplificados (Todos iguais); Intercom PA e monitor. - SISTEMA DE BECK LINE DE PALCO: 01 Bateria completa 07 peças; 01 Praticável para bateria de 4,0 x 3,0 x 50cm de altura; 01 Praticável para teclados de 2,0 x 2,0 x 50cm de altura; 01 Amplificador de baixo (Cabeçotes: GK 800 RB - Artke System 7000 - Ampeg SVT-7 PRO) + Caixas Artke / Ampeg sendo: 01x15 + 04x10 ou 08x10); 01 Amplificador de GTR (Roland JC 120 Jazz Chorrus / FENDER TWIN / FENDER FRONTMAN 212) - VIAS DE MONITOR: L/R side fill; Via 01 - dois monitores de chão centro voz; Via 02 - um monitor guita; Via 03 - um monitor bass; Via 04 - um monitor key; Via 05 - um monitor metais; Via 06 - um monitor metais; Via 07 - um sub; e, Via 08 - fone bateria. - TRELIÇAS: No mínimo 40 metros para atender toda estrutura. Sistema de iluminação deverá ter no mínimo: 12 canhoes led 3w; 16 beam 200. - PAINEL DE LED: Painel de LED P5 para fundo de Palco, medindo no mínimo 4 metros por 5 metros.	SERVIÇO	1	R$19.900,00	R$19.900,00

Ibirama, 1 de dezembro de 2023.

JUCELIO JOSE DE ANDRADE
Prefeito Municipal em Exercício
CPF: 834.460.799-04

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO Nº 140/2023

Publicação Nº 5388712

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IBIRAMA
RUA DOUTOR GETULIO VARGAS - 70 MUNICIPIO DE IBIRAMA | Ibirama - SC | Cep 89.140-000
Fone: (47) 3357-8500 | CNPJ: 83.102.418/0001-37
e-mail: adm@ibirama.sc.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal de Ibirama, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei n.. 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:140 / 2023

b) Licitação Nr.:140 / 2023

c) Modalidade: Pregão

d) Data Homologação: 01/12/2023

e) Data da Adjudicação: 01/12/2023

f) Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada em Serviços Técnicos de Locação, Montagem e Desmontagem de Stands para o "WEIHNACHTSMARKT - MERCADO DE NATAL", a ser realizado de 08 a 10 de dezembro de 2023, em Ibirama - SC

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

62490087 - HB SONORIZACAO E EVENTOS EIRELI

Lote: 1 - LOCAÇÃO DE STANDS.

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	LOCAÇÃO: - 02 STANDS lanchonetes medindo 9m² (3,0 x 3,0) no formato esquina, contendo paredes em chapas de TS branca medindo 2,20 metros de altura estruturadas em perfis de alumínio estilo octanorm, 06 metros de balcões montados em chapas de TS brancas estruturados em perfis de alumínio estilo octanorm com prateleiras internas, 01 porta de acesso com chave, iluminação através de 03 lâmpadas frias fixadas na parede do stand em spot arandelas, 01 tomadas de 600w; LOCAÇÃO: - 04 STANDS lanchonetes medindo 16m² (4,0 x 4,0) contendo paredes em chapas de TS branca medindo 2,20 metros de altura estruturadas em perfis de alumínio estilo octanorm, 04 metros de balcões montados em chapas de TS brancas estruturados em perfis de alumínio estilo octanorm com prateleiras internas, 01 porta de acesso com chave, iluminação através de 04 lâmpadas frias fixadas na parede do stand em spot arandelas, 01 tomadas de 600w; e, LOCAÇÃO: - 01 STAND lanchonete medindo 48m² (12,0 x 4,0), contendo paredes em chapas de TS branca medindo 2,20 metros de altura estruturadas em perfis de alumínio estilo octanorm, 10 metros de balcões montados em chapas de TS brancas estruturados em perfis de alumínio estilo octanorm com prateleiras internas, iluminação através de 08 lâmpadas frias fixadas na parede do stand em spot arandelas, 02 tomadas de 600w.	SERVIÇO	N/C	1	R$9.500,00	R$9.500,00

Total do Fornecedor: R$9.500,00

Total da Homologação: 9.500,00

Ibirama, 1 de dezembro de 2023

JUCELIO JOSE DE ANDRADE
Prefeito em Exercício
CPF: 834.460.799-04

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO Nº 147/2023

Publicação Nº 5389592

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IBIRAMA
RUA DOUTOR GETULIO VARGAS - 70 MUNICIPIO DE IBIRAMA | Ibirama - SC | Cep 89.140-000
Fone: (47) 3357-8500 | CNPJ: 83.102.418/0001-37
e-mail: adm@ibirama.sc.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal de Ibirama, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:147 / 2023

b) Licitação Nr.:147 / 2023

c) Modalidade: Dispensa de Licitação

d) Data Homologação: 30/11/2023

e) Data da Adjudicação: 30/11/2023

f) Objeto da Licitação: Locação de carros de som (som volante) para o Desfile de Lanternas e Alegorias na programação do XX Weihnachtsmarkt - Mercado de Natal - 2023, em 09 de dezembro de 2023.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

62490036 - I C LINHARES DOS SANTOS						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	10 Veículos equipados com som volante, ou seja, caixas de som externas, com no mínimo 4 (quatro) alto falantes e potência mínima de 500 watts cada, mesa de som com no mínimo 4 (quatro) canais, entrada USB, acompanhando no mínimo 02 (dois) microfones sem fio, carros em perfeito estado de conservação, com enfeites luminosos natalinos, e motoristas, disponível por 03 (três) horas cada, entre 19h30 e 22h30, no dia 09 de dezembro de 2023.	SERVIÇO	N/C	1	R$6.666,39	R$6.666,39
					Total do Fornecedor:	R$6.666,39

Total da Homologação:	6.666,39

Ibirama, 30 de novembro de 2023.

JUCELIO JOSE DE ANDRADE
Prefeito em Exercicio
CPF: 834.460.799-04

Içara

PREFEITURA

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/SAMAE/2023

Publicação Nº 5388120

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) ED837C363F869AA3BD47330FD41B010B8818729F

ESTADO DE SANTA CATARINA
SAMAE DO MUNICIPIO DE IÇARA
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/SAMAE/2023
Tipo: MENOR PREÇO
Data e horário da sessão de abertura: 21/12/2023 às 09:00 horas.
Objeto: Registro de preços para contratação de empresa do ramo pertinente para fornecimento, de forma parcelada, de refeições diárias (almoços) acondicionadas em embalagens tipo "marmitex" para os servidores do SAMAE de Içara/SC. Maiores informações poderão ser obtidas de segunda a sexta-feira no Departamento de Licitações. Retirada do Edital através do endereço eletrônico: https://www.icara.sc.gov.br/ no link Licitações/Editais.

Içara – SC, 01 de dezembro de 2023.
João Luiz Nunes
Diretor Presidente

DECRETO N.º 237/2023, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5389426

DECRETO N.º 237/2023, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.
Abre crédito suplementar

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, artigo 73 da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei N.º 4.792, de 2 de dezembro de 2022,

DECRETA:
Art. 1.º Fica aberto um crédito para suplementar no orçamento vigente o seguinte elemento de despesa:
08 SECR. DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA
01 SECR. DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA
2.030 Manter e Equipar a Pré-Escola
222 4.4.90.00.00.00.00.00 0209 Aplicacoes Diretas ..... R$ 80.000,00

13 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
01 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
0.001 Amortização do Principal e Encargos da Dívida/PASEP
86 3.2.90.00.00.00.00.00 0200 Aplicacoes Diretas ..... R$ 1.100.000,00

Art. 2.º O crédito a que se refere o Art. 1.º correrá por conta da anulação parcial dos seguintes elementos de despesa:

08 SECR. DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA
01 SECR. DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA
2.030 Manter e Equipar a Pré-Escola
73 3.3.90.00.00.00.00.00 0209 Aplicacoes Diretas ..... R$ 80.000,00

13 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
01 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
0.001 Amortização do Principal e Encargos da Dívida/PASEP
88 3.3.90.00.00.00.00.00 0200 Aplicacoes Diretas ..... R$ 1.100.000,00

Art. 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, em Içara, 13 de novembro de 2023.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrado na Secretaria da Fazenda de Içara em 13 de novembro de 2023.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretora de Gestão de Recursos

DECRETO N.º 239/2023, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5389429

DECRETO N.º 239/2023, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.
Abre crédito suplementar

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, artigo 73 da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei N.º 4.792, de 2 de dezembro de 2022,

DECRETA:
Art. 1.º Fica aberto um crédito para suplementar no orçamento vigente o seguinte elemento de despesa:
29 SECR. DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA
01 SECR. DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA
2.029 Manutenção do Ensino Fundamental
55 3.3.90.00.00.00.00.00 .0217 Aplicacoes Diretas ..... R$ 80.000,00

Art. 2.º O crédito a que se refere o art. 1.º correrá por conta do excesso de arrecadação no Recurso 217 – PNATE/FUNDAMENTAL.
Art. 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, em Içara, 14 de novembro de 2023.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrado na Secretaria da Fazenda de Içara em 14 de novembro de 2023.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretora de Gestão de Recursos

DECRETO N.º 240/2023, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5389461

DECRETO N.º 240/2023, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.
Abre crédito suplementar

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, artigo 73 da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei N.º 4.792, de 2 de dezembro de 2022,

DECRETA:
Art. 1.º Fica aberto um crédito para suplementar no orçamento vigente o seguinte elemento de despesa:
29 SECR. DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA
01 SECR. DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA
2.029 Manutenção do Ensino Fundamental
51 3.3.90.00.00.00.00.00 .0132 Aplicacoes Diretas ..... R$ 283.000,00

Art. 2.º O crédito a que se refere o art. 1.º correrá por conta do excesso de arrecadação no Recurso 132 – Transporte Escolar do Estado.
Art. 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, em Içara, 14 de novembro de 2023.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrado na Secretaria da Fazenda de Içara em 14 de novembro de 2023.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretora de Gestão de Recursos

DECRETO N.º 242/2023, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5389473

DECRETO N.º 242/2023, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.
Abre crédito suplementar

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, artigo 73 da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei N.º 4.792, de 2 de dezembro de 2022,

DECRETA:
Art. 1.º Fica aberto um crédito para suplementar no orçamento vigente o seguinte elemento de despesa:

20 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.065 Manutenção e Implementação da Atenção Básica no Município
124 3.1.90.00.00.00.00.00 .3140 Aplicacoes Diretas ..... R$ 48.000,00

Art. 2.º O crédito a que se refere o art. 1.º correrá por conta da Emenda Parlamentar de Bancada Nº 71260009.

Art. 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, em Içara, 17 de novembro de 2023.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrado na Secretaria da Fazenda de Içara em 17 de novembro de 2023.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretora de Gestão de Recursos

DECRETO N.º 243/2023, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5389477

DECRETO N.º 243/2023, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023.
Abre crédito suplementar

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, artigo 73 da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei N.º 4.792, de 2 de dezembro de 2022,

DECRETA:
Art. 1.º Fica aberto um crédito para suplementar no orçamento vigente o seguinte elemento de despesa:

35 SECRETARIA DE AGRICULTURA
01 SECRETARIA DE AGRICULTURA
2.071 Manter e Equipar Depto Administrativo e de Apoio ao Agricultor
202 3.3.90.00.00.00.00.00 .0735 Aplicacoes Diretas ..... R$ 166.000,00

Art. 2.º O crédito a que se refere o art. 1.º correrá por conta do excesso de arrecadação no recurso 735 – CEFEM.

Art. 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, em Içara, 20 de novembro de 2023.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrado na Secretaria da Fazenda de Içara em 20 de novembro de 2023.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretora de Gestão de Recursos

DECRETO N.º 244/2023, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5389480

DECRETO N.º 244/2023, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023.
Abre crédito suplementar

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, artigo 73 da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei N.º 4.792, de 2 de dezembro de 2022,

DECRETA:
Art. 1.º Fica aberto um crédito para suplementar no orçamento vigente o seguinte elemento de despesa:

20 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.062 Manutenção dos Serviços Próprios, Contratualizados e Conveniados de MAC
125 3.3.71.00.00.00.00.00 .3141 Aplicacoes Diretas ..... R$ 100.000,00

Art. 2.º O crédito a que se refere o art. 1.º correrá por conta da Emenda Estadual Nº 738.

Art. 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, em Içara, 20 de novembro de 2023.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrado na Secretaria da Fazenda de Içara em 20 de novembro de 2023.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretora de Gestão de Recursos

DECRETO N.º 245/2023, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5389484

DECRETO N.º 245/2023, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023.
Abre crédito suplementar

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, artigo 73 da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei N.º 4.792, de 2 de dezembro de 2022,

DECRETA:
Art. 1.º Fica aberto um crédito para suplementar no orçamento vigente o seguinte elemento de despesa:

20 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.061 Manutenção da Assistência Farmacêutica Municipal
126 3.3.71.00.00.00.00.00 .3142 Transf. Consórcios Públicos ..... R$ 150.000,00
2.066 Manter e Implementar as Ações do FMS
127 3.3.90.00.00.00.00.00 .3142 Aplicacoes Diretas ..... R$ 350.000,00

Art. 2.º O crédito a que se refere o art. 1.º correrá por conta da Emenda Estadual Nº 236.

Art. 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, em Içara, 20 de novembro de 2023.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrado na Secretaria da Fazenda de Içara em 20 de novembro de 2023.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretora de Gestão de Recursos

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 68/2023

Número do Registro de Preços: 68/2023 **Data do Registro: 01/12/2023** **Válido até: 01/12/2024**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LABORATÓRIO PARA ELABORAÇÃO DE ENSAIOS E LAUDOS DOS MATERIAIS UTILIZADOS NA USINA DE ASFALTO, BEM COMO DOS SOLOS E MATERIAIS PARA A PAVIMENTAÇÃO DE LOGRADOUROS DO MUNICÍPIO.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	ASFALTO - ELABORAÇÃO DE PROJETO DE MASSA ASFÁLTICA	UN	DIEGO GABRIEL TEIXEIRA - ENGETEST ME (23404)		0	3.125,0000	1
2	ASFALTO - EXTRAÇÃO DE BETUME	UN	DIEGO GABRIEL TEIXEIRA - ENGETEST ME (23404)		0	125,0000	1
3	ALFALTO - GRANULOMETRIA	UN	DIEGO GABRIEL TEIXEIRA - ENGETEST ME (23404)		0	80,0000	1
4	ALFALTO - TEOR DE UMIDADE	UN	DIEGO GABRIEL TEIXEIRA - ENGETEST ME (23404)		0	80,0000	1
5	ASFALTO - RESISTÊNCIA Á TRAÇÃO POR COMPREENSÃO DIAMETRAL	UN	DIEGO GABRIEL TEIXEIRA - ENGETEST ME (23404)		0	140,0000	1
6	ASFALTO - ENSAIO DE BANDEJA	UN	DIEGO GABRIEL TEIXEIRA - ENGETEST ME (23404)		0	275,0000	1
7	AGREGADOS - ABRASÃO LOS ANGELES	UN	DIEGO GABRIEL TEIXEIRA - ENGETEST ME (23404)		0	410,0000	1
8	AGREGADOS - ADESIVIDADE	UN	DIEGO GABRIEL TEIXEIRA - ENGETEST ME (23404)		0	220,0000	1
9	AGREGADOS - GRANULOMETRIA	UN	DIEGO GABRIEL TEIXEIRA - ENGETEST ME (23404)		0	80,0000	1
10	AGREGADOS - INDICE DE FORMA	UN	DIEGO GABRIEL TEIXEIRA - ENGETEST ME (23404)		0	275,0000	1
11	AGREGADOS - SANIDADE GRAÚDO	UN	DIEGO GABRIEL TEIXEIRA - ENGETEST ME (23404)		0	275,0000	1
12	AGREGADOS - SANIDADE MIÚDO	UN	DIEGO GABRIEL TEIXEIRA - ENGETEST ME (23404)		0	350,0000	1

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 68/2023

Número do Registro de Preços: 68/2023 **Data do Registro:** 01/12/2023 **Válido até:** 01/12/2024

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LABORATÓRIO PARA ELABORAÇÃO DE ENSAIOS E LAUDOS DOS MATERIAIS UTILIZADOS NA USINA DE ASFALTO, BEM COMO DOS SOLOS E MATERIAIS PARA A PAVIMENTAÇÃO DE LOGRADOUROS DO MUNICÍPIO.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
13	SOLOS - DENSIDADE IN SITU MÉTODO CILINDRO DE CRAVAÇÃO OU FRASCO DE AREIA	UN	DIEGO GABRIEL TEIXEIRA - ENGETEST ME (23404)		0	120,0000	1
14	SOLOS - COMPACTAÇÃO NORMAL	UN	DIEGO GABRIEL TEIXEIRA - ENGETEST ME (23404)		0	175,0000	1
15	SOLOS - CBR	UN	DIEGO GABRIEL TEIXEIRA - ENGETEST ME (23404)		0	250,0000	1
16	SOLOS - GRANULOMETRIA	UN	DIEGO GABRIEL TEIXEIRA - ENGETEST ME (23404)		0	80,0000	1
17	HORA TÉCNICA (COLETA DE MATERIAIS)	HR	DIEGO GABRIEL TEIXEIRA - ENGETEST ME (23404)		0	55,0000	1
18	EXTRAÇÃO DE CORPO DE PROVA COM SONDA	UN	DIEGO GABRIEL TEIXEIRA - ENGETEST ME (23404)		0	80,0000	1

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 68/2023

Número do Registro de Preços: 68/2023 **Data do Registro: 01/12/2023** **Válido até: 01/12/2024**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LABORATÓRIO PARA ELABORAÇÃO DE ENSAIOS E LAUDOS DOS MATERIAIS UTILIZADOS NA USINA DE ASFALTO, BEM COMO DOS SOLOS E MATERIAIS PARA A PAVIMENTAÇÃO DE LOGRADOUROS DO MUNICÍPIO.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
19	DESLOCAMENTO E MOBILIZAÇÃO	KM	DIEGO GABRIEL TEIXEIRA - ENGETEST ME (23404)		0	1,9500	1

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 68/2023

Número do Registro de Preços: 68/2023 **Data do Registro:** 01/12/2023 **Válido até:** 01/12/2024

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LABORATÓRIO PARA ELABORAÇÃO DE ENSAIOS E LAUDOS DOS MATERIAIS UTILIZADOS NA USINA DE ASFALTO, BEM COMO DOS SOLOS E MATERIAIS PARA A PAVIMENTAÇÃO DE LOGRADOUROS DO MUNICÍPIO.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2023
PROCESSO Nº 129/2023
(23404) - DIEGO GABRIEL TEIXEIRA - ENGETEST ME

Içara, 1 de Dezembro de 2023.

www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA Nº 57 DE 1 DE DEZEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5390120

Câmara Municipal de Içara
Estado de Santa Catarina
Secretaria

PORTARIA Nº 57 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

Altera a portaria nº 06/2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Içara, no uso de suas atribuições, de acordo com os arts. 21, II e 28, VI da Resolução Nº 264, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021 - Regimento Interno:

Resolve:

Art. 1º. Acrescenta o inciso V ao art. 1º da portaria nº 06 de 10 de janeiro de 2023:

V - Representação em reuniões em geral sobre assuntos administrativos.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/01/2023.

Publique-se. Câmara Municipal de Içara, 05 de setembro de 2023.

(Documento assinado digitalmente)

Max Luiz - PL
Moacyr Francisco - PSD

Vereador

Este documento é assinado digitalmente
Para confirmar a autenticidade acesse www.camaraicara.sc.gov.br/validador-assinatura e digite o identificador: L5RWC-Q8QQJ-JD7ET-37YUU-53RD1

Rua Henrique Lage, 155 – Centro – Fone: (48) 3468-7150
Caixa Postal 98 – CEP: 88820-000 – IÇARA – Santa Catarina
www.camaraicara.sc.gov.br - Email: camara@camaraicara.sc.gov.br

Combater à violência sexual contra crianças e adolescentes é um dever de todos, sem exceção. DENUNCIE! A sua atitude salvará vidas. Disque 100 para denúncias – A ligação é anônima e gratuita.

CÂMARA MUNICIPAL DE IÇARA
ESTADO DE SANTA CATARINA

MANIFESTO DO DOCUMENTO

Portaria

Protocolo Nº: 7777
Protocolo Data: 01/12/2023
Documento Nº: 57/2023
Processo Nº: 312/2023

Gerado por Gildo Teixeira Brigido na repartição Secretaria dia 01/12/2023 às 15:18

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO

L5RWC-Q8QQJ-JD7ET-37YUU-53RD1

Para confirmar a autenticidade acesse www.camaraicara.sc.gov.br/validador-assinatura

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme DOC-ICP-15 de 25/8/2015.

Nome Max Luiz
Data 01/12/2023 15:46
CPF/CNPJ 493.XXX.XXX-09

Nome Moacyr Francisco
Data 01/12/2023 16:21
CPF/CNPJ 754.XXX.XXX-78

QUINTA ATA DO EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 116.PMI.2023

Publicação Nº 5388518

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IÇARA
PODER EXECUTIVO
SETOR DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 116/PMI/2023

QUINTA ATA RESERVADA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE IÇARA PARA PROCESSAMENTO DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 116/PMI/2023.

OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para execução das obras de reforma do Centro de Educação Infantil Cinderela, localizado no Bairro Mareli, Içara/SC, conforme projeto arquitetônico, memorial descritivo e planilha orçamentária.

Às onze horas e trinta minutos do dia primeiro do mês de dezembro do ano dois mil e vinte e três, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações do Município de Içara designada pelo Decreto Municipal nº 238/2023, de 14 de novembro de 2023, para processamento do Edital de **TOMADA DE PREÇOS Nº. 116/PMI/2023**. Iniciados os trabalhos, a comissão deixa registrado que não foi protocolado recuso por parte da empresa **MARCOS RIBAS EMPREITEIRA DE OBRAS LTDA**, referente a sua inabilitação. Após finalizados prazos legais de recurso e contrarrazões, a comissão permanente de licitações encaminhou os documentos protocolados para procuradoria Geral do Município, para Parecer Jurídico. Conforme Parecer Juridico n°. 151/2023, opina-se pela manutenção da inabilitação da empresa **KF ENGENHARIA LTDA,** diante disso a mesma permanece inabilitada. Fica marcado para o dia **05/12/2023 as 11:00min**, a abertura do envelope de Nº. 2 (Proposta de Preços) da empresa **WEST ENGENHARIA LTDA**. As licitantes serão cientificadas via publicação desta ATA no Diário Oficial Eletrônico do Município de Içara. Nada mais havendo a tratar, os membros da Comissão Permanente de Licitação deram por encerrada a reunião e ordenaram que se lavrasse a presente Ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelos Membros da Comissão e presentes que desejarem. Içara - SC, 01 de dezembro de 2023.

Elias Junior Gonçalves
Presidente da Comissão

Maria Luiza de Mello Sombrio Spillere
Secretária

Renata da Silva Pacheco
Membro

Suyani Calegari Marques
Membro

TERMO ADITIVO 04 AO CONTRATO 031/PMI/2022

Publicação Nº 5389222

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARA

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº.....: 4/31/2022 - Contrato Nº: 031/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARA
Contratada...: JR CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA EPP
Valor.....: 0,00 (zero)
Vigência.....: Início: 01/01/2024 Término: 30/05/2024
Licitação.....: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 28/2022
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: FICA ESTABELECIDA POR ACORDO ENTRE AS PARTES A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO N.º 031/PMI/2022, QUE PREVÊ O TÉRMINO EM 30/11/2023 E POR ESTE ADITIVO PASSA A SER 30/04/2024, BEM COMO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, QUE PREVÊ O TÉRMINO EM 31/12/2023 E POR ESTE ADITIVO PASSA A SER 30/05/2024, BASEADO NA JUSTIFICATIVA CONSTANTE NO MEMORANDO INTERNO N.º 622/2023 DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO, PARECER JURÍDICO DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO E COM FULCRO N

Içara, 1 de Dezembro de 2023

DALVANIA PEREIRA CARDOSO

Ilhota

Câmara Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2023

Publicação Nº 5390225

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°06/2023
CONTRATANTE – CÂMARA MUNICIPAL DE ILHOTA
CONTRATADO – TAPOCOROY COMBUSTIVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 15.181.268/0001-44, com sede à Rua Jorge Lacerda 9990 Ilhota, Estado De Santa Catarina.
OBJETO: a compra de COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO DO VEÍCULO DA Câmara de MUNICIPAL de Ilhota.
VALOR – O contratante pagará à contratada o valor máximo de $ 6.780 (seis mil setecentos e oitenta reais), equivalente a estimativa de consumo de 1.200 litros de gasolina.

VIGÊNCIA – O presente contrato terá de 12 meses.
FUNDAMENTO LEGAL – Dispensa de Licitação n°06/2023, na forma do artigo 24, inciso II da Lei Federal n° 8.666/1993.
Dotação orçamentária
01 – CAMARA MUNICIPAL DE ILHOTA
01.031.001.2001.000 – MANUT. E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS
3.3.90.30.01.00.00.00 - Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

Ilhota, 01 de dezembro 2023.
Juarez Antônio da Cunha
Presidente Do Legislativo

TAPOCOROY COMBUSTIVEIS LTDA
Contratado

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2023

Publicação Nº 5390237

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°09/2023
CONTRATANTE – CÂMARA MUNICIPAL DE ILHOTA
CONTRATADO – FORTE CERTIFICADO DIGITAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 26.608.319/0001-98, Rua Jose Maria Cardoso da Veiga CEP: 89295-000, 235, bairro Bela Vista, cidade de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CERTIFICADO DE ASSINATURA DIGITAL E-CPF TIPO A1 E DIGITAL E-CNPJ TIPO A1 PARA CÂMARA DE MUNICIPAL DE ILHOTA.
VALOR – O contratante pagará à contratada o valor máximo de R$1970,00 (Um mil novecentos e setenta), incluindo a emissão.

VIGÊNCIA – O presente contrato terá de 12 meses.
FUNDAMENTO LEGAL – Dispensa de Licitação n°09/2023, na forma do artigo 24, inciso II da Lei Federal n° 8.666/1993.
Dotação orçamentária
DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:
01 – CAMARA MUNICIPAL DE ILHOTA
01.031.0001.2001 – Manutenção e Funcionamento das Atividades Legislativas
3.3.90.39.01.00.00.00 – Assinatura de periódicos e anuidades.

Ilhota, 01 de dezembro 2023.
Juarez Antônio da Cunha
Presidente Do Legislativo
FORTE CERTIFICADO DIGITAL LTDA Contratado

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº05/2023 - EXTRATO DE CONTRATO

Publicação Nº 5390271

EXTRATO DE CONTRATO
Data: 01/12/2023

Objeto:
a contratação de empresa especializada em seguro para o veículo oficial da Câmara Municipal.
Lictante vencedor:

MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A, inscrita no CNPJ 61.074.175/0001-38, com sede na Avenida das Nações Unidas n. 14261- Andar 17 - Sala 21 Bairro Gertrudez, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo ficando na importância de Valor anual: (1.303,30 (um mil trezentos e três reais e trinta centavos).

Vigência:
22/11/2024.

Juarez Antônio da Cunha
Presidente da Câmara Municipal de Ilhota

RESOLUÇÃO DE MESA Nº 47/2023

Publicação Nº 5390576

RESOLUÇÃO DE MESA Nº 47/2023
DESIGNA PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DA CAMÂRA MUNICIPAL DE ILHOTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Ilhota, Estado de Santa Catarina, no exercício de suas atribuições legais, de conformidade com o § 2° do art. 8 do Regimento Interno deste Legislativo, e conforme Lei Federal nº 10.520/2002, promulga o seguinte:

RESOLVE:
Art. 1°. Designar Pregoeiro e equipe de apoio para conduzir e julgar os processos licitatórios na modalidade Pregão da Câmara Municipal de Ilhota:
· Pregoeiro: Wanessa Schutz – CPF 040.217.759-27

· Equipe de Apoio: Mari Alice de Oliveira Santos CPF sob nº:411.721.240-00 e Clarice Barbieri.

Art. 2º A atribuição do Pregoeiro e equipe de apoio inclui, dentro outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

Art.3º Os trabalhos deverão ser executados conforme as disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002.

Art. 4º. Fica revogada a Resolução de Mesa nº 09/2023.

Art. 5°. Esta Resolução da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Ilhota, 30 de novembro de 2023
Juarez Antônio da Cunha
Presidente da Câmara Municipal de Ilhota

Francisco Domingos
Vice-presidente da Câmara Municipal de Ilhota

Roberto Carlos da Cunha
1º Secretário da Câmara Municipal de Ilhota

Jonatas de Oliveira Jacó
2º Secretário da Câmara Municipal de Ilhota

RESOLUÇÃO DE MESA Nº 48/2023

Publicação Nº 5390583

RESOLUÇÃO DE MESA Nº 48/2023
ERRATA DA RESOLUÇÃO DE MESA Nº 38/2023 QUE CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO À SERVIDORA WANESSA SCHUTZ.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ILHOTA, com fundamento no artigo 37, da Lei Orgânica do Município de Ilhota, bem como no §2º do artigo 8 do Regimento Interno, faz saber,

RESOLVE:
Onde se lê:

"Art. 1°. É concedida, em 01 de abril de 2023, a gratificação de Ouvidora, conforme a Lei nº 3.092/2023 à servidora Wanessa Schutz lotada nesta Casa de Leis no cargo de Técnico Administrativo.

Leia-se:
"Art. 1°. É concedida, em 01 de abril de 2023, a gratificação de Agente de Contratação de Licitação da Câmara Municipal de Ilhota, conforme a Lei nº 3.092/2023 à servidora Wanessa Schutz lotada nesta Casa de Leis no cargo de Técnico Administrativo.

Art.2º Permanecem inalteradas as demais disposições.

Art. 3°. Esta Resolução da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01/04/2023.

Juarez Antônio da Cunha Presidente da Câmara Municipal de Ilhota	Francisco Domingos Vice-presidente da Câmara Municipal de Ilhota
Roberto Carlos da Cunha 1º Secretário da Câmara Municipal de Ilhota	Jonatas de Oliveira Jacó 2º Secretário da Câmara Municipal de Ilhota

RESOLUÇÃO DE MESA Nº 49/2023

Publicação Nº 5390594

RESOLUÇÃO DE MESA Nº 49/2023

ERRATA DA RESOLUÇÃO DE MESA Nº 14/2023 QUE "DESIGNA SERVIDORES PARA O DESEMPENHO DAS FUNÇÕES DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Ilhota, Estado de Santa Catarina, no exercício de suas atribuições legais, de conformidade com o § 2° do artigo 8 do Regimento Interno deste Legislativo, promulga o seguinte:

Onde se lê:
Art. 1°. Fica composta a Comissão Permanente de Licitação pelos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo da seguinte forma:

· Agente de Contratação: Wanessa Schutz – CPF 040.217.759-27;

· Suplente Agente de Contratação: Mari Alice de Oliveira Santos, CPF sob nº: 411.721.240-00;

· Equipe de Apoio: Maristela Castelain, CPF sob nº: 505.519.579-72

· Equipe de Apoio: Mari Alice de Oliveira Santos, CPF sob nº:411.721.240-00;

· Suplente Equipe de Apoio: Juliana Muller Silveira - CPF 070.665.929-56

Leia-se:
Art. 1°. Fica composta a Comissão Permanente de Licitação pelos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo da seguinte forma:

· Agente de Contratação: Wanessa Schutz – CPF 040.217.759-27;

· Equipe de Apoio: Clarice Barbieri;

· Equipe de Apoio: Mari Alice de Oliveira Santos, CPF sob nº:411.721.240-00;

Art. 3°. Esta Resolução da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01/04/2023.

Câmara Municipal de Ilhota, 30 de novembro de 2023.

Juarez Antônio da Cunha Presidente da Câmara Municipal de Ilhota	Francisco Domingos Vice-presidente da Câmara Municipal de Ilhota
Roberto Carlos da Cunha 1º Secretário da Câmara Municipal de Ilhota	Jonatas de Oliveira Jacó 2º Secretário da Câmara Municipal de Ilhota

Imarui

Prefeitura

AVISO DE PREGÃO ELETRONICO FMS Nº. 001/2023

Publicação Nº 5388938

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5E5B3F666F0B8735484E4027EF42807C4C26D160

AVISO DE PREGÃO ELETRONICO FMS Nº. 001/2023
Código TCE/SC: 5E5B3F666F0B8735484E4027EF42807C4C26D160

O Município de Imaruí, comunica os interessados que se encontra aberto o edital de Pregão Eletrônico FMS nº 001/2023, Registro de Preços para aquisição de medicamentos para atendimento de demandas judiciais, medicamentos básicos e não básicos, éticos e genéricos, prescritos pelos profissionais da saúde do município de Imaruí, para atendimento específico e imediato de enfermidades de pacientes atendidos na rede pública de saúde. Modalidade: Pregão Eletrônico. Tipo: Menor Preço Unitário. Recebimento das Propostas: até às 08h15min do dia 15/12/2023. Início da Sessão: dia 15/12/2023, às 08h:16min, no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br e do Município www.imarui.sc.gov.br ou no setor de licitações, situado na Rua José Inácio da Rocha 109, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07:00 às 13:00. Informações através do e-mail licitacao@imarui.sc.gov.br ou fone (48)3643-0213.

Imaruí, SC, 01 de dezembro de 2023.
Maria Madalena Domingos Nunes
Secretária Municipal de Saúde

AVISO DE TOMADA DE PREÇOS PMI Nº 005/2023

Publicação Nº 5389444

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F9A20D5A70EB6F4557D9D395590A412E73EE0E4E

AVISO DE TOMADA DE PREÇOS PMI Nº 005/2023

O Município de Imaruí/SC, torna público aos interessados que se encontra aberto a tomada de preços para a CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA DE AREIA NO BAIRRO PRAINHA E REURBANIZAÇÃO DO ENTORNO, CUJO RECURSO É PROVENIENTE DA EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA Nº 219/2022. Entrega dos envelopes: até às 08h45min do dia 19/12/2023 no Setor de Protocolo. Sessão Pública para abertura dos envelopes: às 09h00min do dia 19/12/2023 no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal. Local da Sessão: Rua José Inácio da Rocha, 109 – Centro – Imaruí/SC. O edital ficará à disposição de 2ª a 6ª feira das 07h às 13h no setor de licitação por mídia digital ou no site www.imarui.sc.gov.br. Dúvidas no e-mail licitacao@imarui.sc.gov.br ou pelo fone 48 3643-0213.

Imaruí-SC, 01 de dezembro de 2023.
José Euclides da Rocha
Prefeito em Exercício

Imbituba

PREFEITURA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 83/2022 A01 – PROCESSO 123/2022

Publicação Nº 5390143

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7EC40BFF382AEB2B5C6B2C29458E6AA5880BEA5A

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Aditivo .....: 01
Contrato ..... : 83/2022
Processo ..... : 123/2022
Modalidade ..... : Pregão Presencial 82/2022
Contratante ..... : Secretaria Municipal da Fazenda
Contratada ..... : MUOVE BRASIL S/A.
Vigência ..... : 12 meses
Valor ..... : R$ 149.400,00
Objeto ..... : É objeto deste Termo Aditivo a prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses (18/11/2023 a 18/11/2024) e também a alteração do FISCAL indicado no contrato 83/2022 A00.
"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DA INFORMAÇÃO PARA OTIMIZAÇÃO DE RECEITAS E DESPESAS MUNICIPAIS, POR MEIO DE PLATAFORMA DIGITAL, NA MODALIDADE DE SOFTWARE COMO SERVIÇOS (SAAS – SOFTWARE AS SERVICE), COM APOIO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM ANÁLISE DE DADOS, INCLUINDO HOSPEDAGEM NUVEM E CONSULTORIA DE IMPLANTAÇÃO NO MUNICÍPIO, CONTEMPLANDO INTEGRAÇÃO E ANÁLISE DE DADOS E INFORMAÇÕES DE BASES CADASTRAIS, FINANCEIRAS E TRIBUTÁRIAS, NOTIFICAÇÃO DE CONTRIBUINTES VIA CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL), SMS (SERVIÇO DE MENSAGENS CURTAS) E APLICATIVOS DE MENSAGENS, SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO E TREINAMENTO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA".

Imbituba, 27 de novembro de 2023.
ROBSON DAVID
Secretário Municipal da Fazenda

RESOLUÇÃO CMAS N°14/2023

Publicação Nº 5390851

RESOLUÇÃO CMAS Nº 014/2023 DE 29 DE NOVENBRO DE 2023
Aprova minuta de projeto de lei que altera a Lei nº 4.882, DE 15 de fevereiro de 2018

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Imbituba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Nº 4.724 de 13 de maio de 2016 e suas alterações, e em conformidade com a deliberação ocorrida em reunião extraordinária realizada em 29 de novembro de 2023;

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a minuta de projeto de lei que altera a lei nº 4882 de 15 de fevereiro de 2018 (Lei de Benefícios Eventuais, sem ressalvas.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina.

Imbituba, 29 de novembro de 2023.
Kellen Alyne Dorta Góes Simon
Presidenta do CMAS
Gestão 2023/2025

EDITAL N.157/2023/SEFIC

Publicação Nº 5389951

PREFEITURA DE IMBITUBA

EDITAL PMI/SEFIC Nº 157/2023

EDITAL DE INTIMAÇÃO – INFRAÇÃO CÓDIGO DE OBRAS DO MUNICÍPIO

A SECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE URBANO – SEFIC, Sra. Ana Paula Pereira, no uso de suas atribuições e com amparo no artigo 119, § 2, da LEI Nº 377, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1974, **INTIMA**, pelo presente edital, por se encontrar em local incerto e não sabido, os (as) autuados (as) abaixo relacionados (as), que encontra-se lavrado Auto de Infração por desrespeito ao Código de Obras do Município, assegurando o contraditório e a ampla defesa, o direito do (a) autuado(a) a apresentar defesa administrativa no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Nº do Processo	Identificação do Autuado (a)	CPF/CNPJ	Nº do Auto de Infração
Proc. Administrativo 1.648/2022	ROBERTO	39.455.924/0001-18	05728

Imbituba, 01 de dezembro de 2023.

ANA PAULA PEREIRA
Secretária Municipal de Fiscalização e Controle Urbano - SEFIC

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Imbuia

Prefeitura

PORTARIA Nº 480, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5388097

PORTARIA Nº 480/2023

O Prefeito do Município de Imbuia, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Art. 70, inciso VII da Lei Orgânica do Município e de acordo com o Art. 29 inciso I da Lei Complementar nº. 125/2022, de 07 de dezembro de 2022, resolve;

EXONERAR A PEDIDO

Art. 1º - A servidora Cezonia Boll, matrícula 89801, ocupante do cargo temporário de Psicólogo do SUAS - ACT, admitida por meio da Portaria nº. 360//2022.

Imbuia, Gabinete do Prefeito, em 27 de novembro de 2023.
LAURI MOMM NERI FERMINO
Prefeito Municipal em Exercício Secretário da Assistência Social

Esta Portaria foi arquivada e publicada nos locais de costume, aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.

VALDORI STEINHEUSER
Secretário da Administração, Fazenda e Planejamento

PORTARIA Nº 481, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5388100

PORTARIA Nº 481/2023

O Prefeito do Município de Imbuia, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Art. 70 inciso VII da Lei Orgânica do Município, de acordo com o art. 30 da Lei Complementar nº. 12/2003 de 28 de maio de 2003, observadas as alterações dadas pela Lei Complementar nº. 81/2014 de 23 de maio de 2014, resolve;

RESOLVE
Art. 1º - Prorrogar o prazo final da contratação temporária do servidor Edson Pereira, matrícula 91401, ocupante do cargo de Motorista - ACT, admitido por meio da Portaria nº. 516/2022, em razão da prorrogação do Processo Seletivo nº. 04/2022.

Imbuia, Gabinete do Prefeito, em 28 de novembro de 2023.
LAURI MOMM NIZIOMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal em Exercício Secretário dos Transportes, Obras e Serviços Urbanos

Esta Portaria foi arquivada e publicada nos locais de costume, aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.

VALDORI STEINHEUSER
Secretário da Administração, Fazenda e Planejamento

PORTARIA Nº 482, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5388101

PORTARIA MUNICIPAL Nº 482, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.
Designa servidor/empregado público para recepção de documentos e solicitação de juntada ao processo digital do Ponto de Atendimento Virtual.

O Prefeito Municipal do Município de Imbuia-SC, no uso das atribuições e tendo em vista o ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 08/2023 celebrado entre este município e a União, por intermédio da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Blumenau/SC, para fins de instalação do Ponto de Atendimento Virtual da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB) – PAV nas dependências de ambiente pertencente a este município, em atendimento ao disposto no Parágrafo Terceiro da CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE ATENDIMENTO combinado com a Cláusula Décima Primeira - DO GERENCIAMENTO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA.

RESOLVE
Art. 1º Designar o/a servidor/a público/a Jonathan Felipe do Amaral, matrícula 711-02 e CPF 099.997.339-80, para atuar na recepção dos documentos e na solicitação de juntada destes ao processo digital de atendimento do PAV junto à Receita Federal do Brasil, o qual está ciente do disposto nos parágrafos quarto a oitavo da Cláusula Sexta do Acordo de Cooperação Técnica.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Acordo de Cooperação Técnica celebrado

ou até publicação de nova Portaria relacionada ao tema, se for o caso.

LAURI MOMM
Prefeito em Exercício

VALDORI STEINHEUSER
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

PORTARIA Nº 483, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5388102

PORTARIA Nº 483/2023

O Prefeito do Município de Imbuia, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Art. 70, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o art. 30 da Lei Complementar nº. 12/2003 de 28 de maio de 2003, observadas as alterações dadas pela Lei Complementar nº. 81/2014 de 23 de maio de 2014, resolve;

RESOLVE
Art. 1º - Prorrogar o prazo final da contratação temporária da servidora Priscila Piva Dias, matrícula 83602, ocupante do cargo de Assistente Social da Educação, admitida por meio da Portaria nº. 391/2022, em razão da prorrogação do Processo Seletivo nº. 04/2022. Revogar a Portaria nº. 336/2023

Imbuia, Gabinete do Prefeito, em 28 de novembro de 2023.
LAURI MOMM — DARZIRENE BARDT DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício — Secretária da Educação, Cultura, Desporto e Turismo

Esta Portaria foi arquivada e publicada nos locais de costume, aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.

VALDORI STEINHEUSER
Secretário da Administração, Fazenda e Planejamento

CÂMARA MUNICIPAL

06ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA (20.11.23

Publicação Nº 5388647

Ata da 06ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, 2° Período Legislativo Ordinário, da 3ª Sessão Legislativa, da 14ª Legislatura, da Câmara Municipal de Imbuia, realizada no dia vinte de novembro de dois mil e vinte e três, às dezenove horas e quarenta minutos, no Plenário Alfredo de Souza. Sob a Presidência do Vereador Ezair Erhardt, e secretariado pelos vereadores Kétrin Priscila Sell, Giani Ferreira da Silva e Leonir Pedro Braun. À hora regimental foi registrada a presença dos seguintes Vereadores: Aldori Rengel, Altair Rengel, Antônio Truppel, Ezair Erhardt, Giani Ferreira da Silva, Jorge Luiz Sardo, Ketrin Priscila Sell, Leonir Pedro Braun e Marcio Scheimann, verificado o número regimental com a presença de nove Vereadores, o Senhor Presidente declarou aberta à sessão. Foi realizada a leitura, discussão e aprovação da ordem do dia. Seguindo com a Ordem do Dia o Senhor Presidente colocou em 1ª discussão do PROJETO DE LEI Nº 28/2023 - "Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária - 2024 e dá outras providências". Aprovado por unanimidade em 01ª votação. E não havendo mais nada a tratar o Senhor Presidente marcou a próxima Sessão Ordinária para o dia vinte e sete de novembro de dois mil e vinte e três, às dezenove horas no Plenário Alfredo de Souza, e em nome de Deus e da Lei, declarou encerrada a Sessão da qual, eu Daniel Augusto Schmoller, lavrei a presente Ata que será lida e se considerada a rigor, será datada e assinada por todos os membros presentes da mesa diretora.

Imbuia, 27 de novembro de 2023.

Ezair Erhardt Presidente		Leonir Pedro Braun Vice Presidente	
Ketrin Priscila Sell 01ª Secretária		Giani Ferreira da Silva 02ª Secretário	

37ª SESSÃO ORDINÁRIA (13.11.23

Publicação Nº 5388636

Ata da 37ª SESSÃO ORDINÁRIA, 2° Período Legislativo Ordinário, da 3ª Sessão Legislativa, da 14ª Legislatura, da Câmara Municipal de Imbuia, realizada no dia treze de novembro de dois mil e vinte e três, às dezenove horas, no Plenário Alfredo de Souza. Sob a Presidência do Vereador Ezair Erhardt, e secretariado pelos vereadores Kétrin Priscila Sell, Giani Ferreira da Silva e Leonir Pedro Braun. À hora regimental foi registrada a presença dos seguintes Vereadores: Aldori Rengel, Altair Rengel, Antônio Truppel, Ezair Erhardt, Giani Ferreira da Silva, Jorge Luiz Sardo, Ketrin Priscila Sell, Leonir Pedro Braun e Marcio Scheimann verificado o número regimental com a presença de nove Vereadores, o Senhor Presidente declarou aberta à sessão. Foi realizada a leitura, discussão e aprovação da ordem do dia e da ata da sessão anterior. E realizada a leitura das correspondências. Segue foi realizada a leitura das seguintes Matérias Legislativas: PROJETO DE

LEI Nº 24/2023 - Autoriza o Poder Executivo a realizar despesas com a XIV Festa estadual do Milho Verde – FEMIVE. PROJETO DE LEI Nº 25/2023 - "Fixa o Subsídio dos Vereadores para a Legislatura 2025/2028 e estabelece outras providências". PROJETO DE LEI Nº 26/2023 - "Fixa o Subsídio do Prefeito, do Vice Prefeito e dos Secretários Municipais para a legislatura 2025/2028 e estabelece outras providências". PROJETO DE LEI Nº27/2023 - "Dispõe sobre a denominação da Posto da Policia Militar de Imbuia ". PROJETO DE LEI Nº 28/2023 - "Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária - 2024 e dá outras providências". REQUERIMENTO Nº 07/2023 – Autoria: Aldori Rengel => Requer ao Executivo Municipal uma cópia do relatório do registro de ponto dos servidores da Secretaria dos Transportes, Obras e Serviços Urbanos. INDICAÇÃO Nº 22/2023 – Autoria: Márcio Scheimann => Sugere ao Executivo Municipal que implante uma galeria pluvial em bueiro situado na Estrada Geral que dá acesso a comunidade de Canta Galo, nas imediações da propriedade do Senhor Antônio Valmor Capistrano, localidade de Campo das Flores, neste Município. INDICAÇÃO Nº 23/2023 – Autoria: Giane Ferreira da Silva => Sugere ao Executivo Municipal que implante uma lombada física, na Estrada Geral da comunidade de Chapadão Unida, nas imediações da casa do Senhor Pedro Carlezzo. Não havendo inscritos para a Palavra Livre de Grande Expediente seguiu-se para o Momento da Presidência e o Senhor VEREADOR PRESIDENTE ERHARDT: Cumprimento Vereadores e demais no Plenário. Parabenizou o Executivo Municipal pela entrega da Pá Carregadeira conseguida através de emenda do ex-Deputado Peninha que foi quem destinou o recurso. Aonde será muito bem vindo principalmente em tempo de chuva. E encerrando o Momento da Presidência declarou intervalo de cinco minutos. Na reabertura seguindo a Ordem do Dia colocou em 02ª Discussão o PROJETO DE LEI Nº 18/2023 – Cria tabela que estabelece preços para utilização das instalações do parque Municipal de Exposições e Eventos Prefeito João Schwambach e outros imóveis públicos municipais baseado no valor UFM do Município de Imbuia. Aprovado por Unanimidade em 02ª Votação. Em ato contínuo colocou em 2ª discussão PROJETO DE LEI Nº 19/2023 – Altera dispositivos da Lei nº 1.383, de 8 de julho de 2008, que dispõe sobre aa Política Municipal de Saneamento Básico, cria o Conselho Municipal de Saneamento e o Fundo Municipal de Saneamento Básico e dá outras providencias. Aprovado por Unanimidade em 02ª Votação. Em ato contínuo colocou em 2ª discussão PROJETO DE LEI Nº 20/2023 – Regulamenta o Cemitério Municipal de Imbuia, estabelece a tabela de preços públicos, dispõe sobre o Termo de Cessão de Uso Oneroso de Jazigo e dá outras providências. Aprovado por Unanimidade em 02ª votação. Ato contínuo colocou em Discussão o REQUERIMENTO Nº 07/2023 – Autoria: Aldori Rengel => Requer ao Executivo Municipal uma cópia do relatório do registro de ponto dos servidores da Secretaria dos Transportes, Obras e Serviços Urbanos. Aprovado por Unanimidade. E não havendo mais Matéria Legislativa a ser Discutida ou Votada na Ordem do Dia o Senhor Presidente concedeu espaço para Explicações Pessoais: VEREADORA GIANI FERREIRA DA SILVA: Cumprimentou Presidente, demais Vereadores e demais no Plenário. Justifica o pedido de lombada pois muitos não respeitem limites e entendem que estrada é pista de corrida. Aonde é mais fácil pedir lombada do que dar os pêsames. Agradece aos Secretários Municipais de Agricultura e Obras pelo atendimento de pedidos realizados. VEREADOR LEONIR PEDRO BRAUN: Cumprimentou Presidente, demais Vereadores e demais no Plenário. Comenta sobre a realização do 04ª Festival da Primavera com mostra de trabalhos do Programa Complementar Professor José Schlickmann. Parabenizando a todos envolvidos e em especial as crianças e adolescente que se dedicaram nas apresentações. Ressaltando que Imbuia gosta sim de cultura e acompanha quando tem. Tendo de haver as próximas edições. Agradece ao Executivo pelos trabalhos nas Comunidades de Alto Garrrafão, Chapadão Unida e Fazenda Boa Vista pela Secretaria de Obras e Agricultura acompanhando pedidos realizados. E nada mais havendo a tratar o Senhor Presidente Vereador Ezair Erhardt agradeceu a presença de todos e marcou a próxima Sessão Ordinária para o dia vinte de novembro de dois mil e vinte e três, às dezenove horas no Plenário Alfredo de Souza, e em nome de Deus e da Lei, declarou encerrada a Sessão da qual, eu Daniel Augusto Schmoller, lavrei a presente Ata que será lida e se considerada a rigor, será datada e assinada por todos os membros presentes da mesa diretora.

Imbuia, 20 de novembro de 2023.

Ezair Erhardt Presidente		Leonir Pedro Braun Vice Presidente	
Ketrin Priscila Sell 01ª Secretária		Giani Ferreira da Silva 02ª Secretário	

38ª SESSÃO ORDINÁRIA (20.11.23

Publicação Nº 5388643

Ata da 38ª SESSÃO ORDINÁRIA, 2° Período Legislativo Ordinário, da 3ª Sessão Legislativa, da 14ª Legislatura, da Câmara Municipal de Imbuia, realizada no dia vinte de novembro de dois mil e vinte e três, às dezenove horas, no Plenário Alfredo de Souza. Sob a Presidência do Vereador Ezair Erhardt, e secretariado pelos vereadores Kétrin Priscila Sell, Giani Ferreira da Silva e Leonir Pedro Braun. À hora regimental foi registrada a presença dos seguintes Vereadores: Aldori Rengel, Altair Rengel, Antônio Truppel, Ezair Erhardt, Giani Ferreira da Silva, Jorge Luiz Sardo, Ketrin Priscila Sell, Leonir Pedro Braun e Marcio Scheimann verificado o número regimental com a presença de nove Vereadores, o Senhor Presidente declarou aberta à sessão. Foi realizada a leitura, discussão e aprovação da ordem do dia e da ata da sessão anterior. E realizada a leitura das correspondências. Segue foi realizada a leitura das seguintes Matérias Legislativas PROJETO DE LEI Nº 29/2023 – Dispõe sobre o Orçamento do Município para o exercício de 2024 e dá outras providências. INDICAÇÃO Nº 24/2023 – Autoria: Leonir Pedro Braun => Sugere ao Executivo Municipal que implante 03 (três) galerias pluviais no arroio Bracatinga, mais especificamente nos seguintes locais: Rua Cecílio Domingos da Silva, Rua Fridolino Sebold e Rua Celestino Soares. INDICAÇÃO Nº 25/2023 – Autoria: Kétrin Priscila Sell => Sugere ao Executivo Municipal que faça a dragagem do Arroio localizado na comunidade de Samambaia. Não havendo inscritos para a Palavra Livre de Grande Expediente seguiu-se para o Momento da Presidência e o Senhor Vereador Presidente Ezair Erhardt se absteve de fala e encerrando o Momento da Presidência declarou intervalo de cinco minutos. Na reabertura seguindo a Ordem do Dia colocou em 01ª Discussão PROJETO DE LEI Nº 22/2023 – Anula e suplementa modalidades de despesas no orçamento na Câmara de Vereadores de Imbuia. Aprovado por unanimidade em 01ª Votação. Ato contínuo colocou em 01ª Discussão o PROJETO DE LEI Nº 23/2023 – Autoriza a Câmara Municipal de Imbuia, estado de Santa Catarina, a transferir e a contribuir financeiramente com a União de Câmara de Vereadores do Alto Vale do Itajaí – UCAVI para a construção da sede da entidade e dá outras providencias. Aprovado por unanimidade em 01ª Votação. E não havendo mais Matéria Legislativa a ser Discutida ou Votada na Ordem do Dia o Senhor Presidente concedeu espaço para Explicações Pessoais: VEREADORA KETRIN PRISCILA SELL: Cumprimentou Presidente, demais Vereadores e demais no Plenário. Justifica sua Indicação para a dragagem dos córregos na Samambaia. Relatando que com as chuvas sofridas na última semana residências ficaram sem acesso e pontes alagadas. E assim com a dragagem amenizaria transtornos futuro. Diz que escutou que há a possibilidade de licença já para fazer a dragagem no Centro. Colocado então pelo Vereador Jorge que há somente o Projeto. Apresenta que na Assembleia de Rio do Campo com

o Secretário da Defesa Civil Coronel Armando que falou sobre a importância de fazer todo ano, pois sempre vai acumulando. E aonde deve se olhar para as demais localidades que também sofreram nesta última enxurrada. VEREADOR LEONIR PEDRO BRAUN: Cumprimentou Presidente, demais Vereadores e demais no Plenário. comenta sobre a Indicação da qual sugere a implantação das galerias no arroio Bracatinga. Aonde esse são três pontos de alagamento e aonde entra água na casa das pessoas. Fazendo igual da Galeria da rua David Kammers que vem ajudando a evitar enchentes. E a mesma forma acredita que o Executivo esteja estudando a melhor maneira para solucionar na Rua João Raitz, aonde nesta enxurrada ocasionou a entrada de água em dois estabelecimentos. Coloca que será um processo demorado e que pouco a pouco vai se corrigindo para chegar ao ponto em que as águas escoam sem darem nenhum prejuízo ao município. Sendo uma marca que essa administração está deixando. VEREADOR ALDORI RENGEL: Cumprimentou Presidente, demais Vereadores e demais no Plenário. Agradece ao Secretário de Obras e Executivo Municipal pelo rápido atendimento na reconstrução de ponte na Comunidade de Nova Alemanha no acesso a Tifa José Rengel que destruída foi destruída na enxurrada. Comenta sobre a dragagem de rios, enfatiza que no município inteiro os córregos são rasos e por isso a ação é necessária em todos. Exemplifica se o fizesse na propriedade do Senhor Alirio Henckmeier na Nova Alemanha evitaria o alagamento que ocorreu na comunidade. Coloca sobre indignação da qual solicitou auxilio da Ambulância para trazer sua mãe que tinha sofrido AVC e lhe foi negado por causa de lei. Questiona que lei que proíbe uma ambulância de buscar um doente acamado, mas autoriza a ficar na beirada de um campo em dia de jogo ou no lado de uma cancha de laço. E assim gostaria de saber do Diretor porque há casos que pode e outro que não pode. Entendendo que se for por uma Lei que então seja aplicado a todos. Solicita assim da Mesa Diretora Oficio a Secretaria da Saúde para que um representante venha até a Câmara explicar como ocorre o atendimento da ambulância e em que situações ela pode ser solicitada e quais são negadas. Reforçando que é uma grande cobrança por parte da população. VEREADOR JORGE LUIZ SARDO: Cumprimentou Presidente, demais Vereadores e demais no Plenário. parabenizou a Vereadora Ketrin e Vereador Leonir por suas indicações colocando que sempre buscou soluções para o rio do município. Conta que quinta (dia 16) houve enxurrada causando alagamento de ruas e propriedades, atingindo principalmente a rua Adolfo Mello. Relata a cobrança que recebe para que seja realizada a limpeza do rio, derivada do fato de já ter realizado o pedido, apontando que como Vereador é o que pode fazer. Coloca a ponte como problema, lembrando as dificuldades dos proprietários na rua David Kammers e que solucionou após a instalação da Galeria. Que é o que sugere como solução do problema pois a ponte atual é estreita. Sendo umas obras não tão caras e que irá solucionar estes problemas para população. Sobre as construções de beira de rios, que exige um estudo para garantir a segurança. E garantir o espaço para água passar. Entendendo que se tivesse sido respeitado anos atras muita dos desastres teriam sido evitados. Reforça a Indicação do Vereador Leonir para a instalação das galerias, e em especifico a da Cecilio da Silva que a anos vem sofrendo. Apresentando que é a Administração da Galeria que foi quem as trouxe para o município. E ressalta que tem que ser buscado implantar mais galeria e tem que ser feito Projeto para limpeza e dragagem dos rios. E o Senhor Vereador marcou Sessão Extraordinária para a mesma data as 19:40 para 01ª Discussão e 01ª Votação do Projeto de Lei 28/2022 e nada mais havendo a tratar agradeceu a presença de todos e marcou a próxima Sessão Ordinária para o dia vinte e sete de novembro de dois mil e vinte e três, às dezenove horas no Plenário Alfredo de Souza, e em nome de Deus e da Lei, declarou encerrada a Sessão da qual, eu Daniel Augusto Schmoller, lavrei a presente Ata que será lida e se considerada a rigor, será datada e assinada por todos os membros presentes da mesa diretora.

Imbuia, 27 de novembro de 2023.

Ezair Erhardt Presidente		Leonir Pedro Braun Vice Presidente	
Ketrin Priscila Sell 01ª Secretária		Giani Ferreira da Silva 02ª Secretário	

Iomerê

Prefeitura

DECRETO 2282

Publicação Nº 5388342

DECRETO Nº. 2282 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023
Homologa Inscritos para o Concurso Público
Edital nº01/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais

DECRETA:
Art. 1º - Ficam homologadas os inscritos, referentes ao edital de Concurso Publico 01/2023 conf. Relação anexo:

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Iomerê, 30 de novembro de 2023
LUCI PERETTI
Prefeita Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos da Lei 524/2009.

Analista em Recursos Humanos

Nome	Inscrição	Pessoa com Deficiência (PCD)	Foto
Adriane Signori	82201791855-9	Não	Sim
Alessandra Vicelli Lazzari	82201777656-1	Não	Sim
Ana Paula Mendes	82201796301-3	Não	Sim
Ana Paula Vigolo	82201773309-3	Não	Sim
Ana Paula Zatta	82201800090-2	Não	Sim
Andréa M-Iler	82201799977-3	Não	Sim
Andrieli Pompeu da Silva	82201800955-5	Não	Sim
Bruna Bertoncello	82201797755-0	Não	Sim
Claudia Cesca	82201777654-1	Não	Sim
Daiane Mezaroba	82201800023-5	Não	Sim
Daiane Tineli Dal Pias	82201799743-4	Não	Sim
Eduardo Pierdoná	82201800261-2	Não	Não
Elaine Cristina de Mello	82201800989-0	Não	Sim
Eloir Melere	82201796199-2	Não	Sim
Emerson Patrick de Souza Rodrigues	82201799248-8	Não	Sim
Erica Zapelini	82201800150-7	Não	Sim
Fabiana Pratto Benetti	82201800617-0	Não	Sim
Felipe Spezzatto	82201800670-0	Não	Sim
Fernanda Cenci	82201797994-7	Não	Sim
Fernanda Richter	82201800782-5	Não	Sim
Gisele Anciutti	82201801221-6	Não	Sim
Hindyara Domingues dos Santos Sinhorin	82201801122-9	Não	Sim
Janaina Correa Couto	82201791730-5	Não	Sim
Jeisiane Mussolin	82201795084-0	Não	Sim
Josiane Manica	82201777161-3	Não	Sim
Ligiane Zago	82201800645-5	Não	Sim
Lilian Anton	82201798054-5	Não	Sim

Lilian de Cássia Casagrande Barazetti	82201792793-0	Sim	Sim
Marcos Andre Alves Martins dos Santos	82201800497-1	Não	Sim
Natiara Taline Antunes de Castro	82201798338-0	Não	Sim
Paula Finger Moresco	82201781730-0	Não	Sim
Saul Strauss Mozz	82201774075-5	Não	Sim
Schirlei de Cassia Maxinsk	82201790084-9	Não	Sim
Silvana Monfroi	82201787399-8	Não	Sim
Simone Aparecida A Lopes de Abreu Pereti	82201801179-0	Não	Sim
Simone Caon Carlesso	82201800403-8	Não	Sim

Nome	Inscrição	Pessoa com Deficiência (PCD)	Foto
Suelen dos Santos Grassi	82201800421-4	Não	Sim
Svetlana Gianello Padilha	82201774223-9	Não	Sim
Victória da Rocha Figueiredo	82201780253-3	Não	Sim
Viviane Bruna Borga	82201778750-5	Não	Sim

Total de Candidatos para o Cargo: 40 Candidato(s) com Deficiência(s) Deferidos(s)1
Candidato(s) com Deficiência(s) Indeferido(s): 0

Analista de Licitações e Contratos

Nome	Inscrição	Pessoa com Deficiência (PCD)	Foto
Ana Leticia de Almeida	82202775909-3	Não	Sim
Andrei da Silva Mattos	82202796210-8	Não	Sim
Ary Junior Dias	82202786787-6	Não	Sim
Bruna Varaschin do Prado	82202800917-6	Não	Sim
Cacia Regina de Oliveira	82202800204-7	Não	Sim
Calebe Rios	82202786212-2	Não	Sim
Carlos Eduardo Martins	82202796957-1	Não	Sim
Carlos Henrique Munaretto	82202792940-8	Não	Sim
Cleiton Bernardi	82202773978-8	Não	Sim
Daniele Aparecida Gutierres	82202796437-9	Não	Sim
Edson Marcos Bandeira	82202797916-5	Não	Sim
Elcio Brack	82202797858-0	Não	Sim
Eloina Pelliciolli	82202794628-2	Não	Sim
Estéfani Cardoso Bueno dos Reis	82202799730-0	Não	Sim
Gabriel Scheunemann Merkle	82202801167-5	Não	Sim
Gean Carlesso dos Santos	82202800356-5	Não	Sim
Gizele Luzia de Mello de Freitas	82202800447-4	Não	Sim
Henrique Elton Milani	82202794454-2	Não	Sim
Humberto Luiz Longhi Caldart	82202794227-3	Indeferido	Sim
Isaias Tomchak Leffer	82202795219-1	Não	Sim
Ivanise Menegolla	82202775604-1	Não	Sim
Jean Carlo Ruzza	82202793912-0	Não	Sim
Jerônimo Rodales	82202799537-5	Não	Sim
João Paulo Dani Rinaldi	82202799319-4	Não	Sim
Joicy Bruna Schwantz Neris	82202794678-3	Não	Sim
Jordani Mocellin Sandri	82202800855-1	Não	Sim
Jorge Molon	82202794398-8	Não	Sim

José Victor Faccin Maurina	82202798059-9	Não	Sim
Josiane Cristina Nunes Ferreira	82202795740-2	Não	Sim
Karen Denize da Silva de Olivério	82202791707-4	Não	Sim
Karine Ribeiro de Souza	82202800891-4	Não	Sim
Laura Pietzsch Leiria	82202773239-4	Não	Sim
Leonardo Gerlach da Silva	82202798831-0	Não	Sim
Lucas Pires dos Santos	82202800627-2	Não	Sim
Lucas Verona Borba	82202800011-0	Não	Sim
Luciano Miguel Gerhardt Wazlawvick	82202788284-2	Não	Sim
Lygia de Oliveira	82202799024-0	Não	Sim
Magna Lopes	82202801182-1	Não	Sim
Marcelo Capobianco Oliveira	82202785992-2	Não	Sim
Marcos Felipe Padilha dos Santos	82202801008-9	Não	Sim
Maria Ingrid Riegert de Almeida	82202797910-5	Não	Sim
Mariane Vitória Prado dos Santos	82202799627-4	Não	Sim
Marizete Martins de Carvalho	82202800648-9	Não	Sim
Matheus Batista	82202800959-9	Não	Sim

Nome	Inscrição	Pessoa com Deficiência (PCD)	Foto
Otavio Machado Batalha	82202792820-4	Não	Sim
Pamella Beltrame	82202798358-0	Não	Sim
Patrick Ferrão Custódio	82202797642-8	Não	Sim
Paulo Henrique de Paula	82202799020-0	Não	Sim
Rafael Cristian Gazzola	82202796425-0	Não	Sim
Rayanne de Souza Pereira	82202799616-6	Não	Sim
Rubem Alves Ribeiro	82202801070-6	Não	Sim
Samira Andressa Hanna Ribeiro	82202778091-0	Não	Sim
Taise Marta Pazin	82202799331-0	Não	Sim
Tatiane Caroline Schneider Schmitz	82202773597-5	Não	Sim
Thailana Aparecida Rosa	82202798425-3	Não	Sim
Thais Carolina de Oliveira Lima	82202796469-3	Não	Sim
Thiago Henrique Tafarel	82202772410-6	Não	Sim
Tuiani Mendes Fernandes	82202778719-6	Não	Sim
Ubirajara Mendes	82202788724-0	Não	Sim
Valeria Sonda Pruche	82202779886-7	Não	Sim
Vanessa Schumarcher	82202798761-8	Não	Sim
Vinícius Martinelli	82202778424-2	Não	Sim
Vinicius Souza de Mello	82202799897-6	Não	Sim
Vitória de Souza Rodrigues	82202781192-9	Não	Sim
Vivian Brand	82202776151-2	Não	Sim

Total de Candidatos para o Cargo: 65 Candidato(s) com Deficiência(s) Deferidos(s)0
Candidato(s) com Deficiência(s) Indeferido(s): 1

Analista em Tesouraria

Nome	Inscrição	Pessoa com Deficiência (PCD)	Foto
Aline Fischer Pauluk	82203785063-6	Não	Sim
Aline Rodrigues de Almeida	82203776763-8	Não	Sim
Bianca Souza Teixeira	82203796362-0	Não	Sim

Carlos Henrique Morgado	82203795139-4	Não	Sim
Cristiane Denardi Taffarel	82203798151-0	Não	Sim
Daiane Zago Borga	82203797965-0	Não	Sim
Guilherme Siqueira Lyra	82203797438-9	Não	Sim
Helin Perazzoli Bogoni	82203795796-7	Não	Sim
Isaias Correia da Silva	82203788369-7	Não	Sim
Jaqueline Rossete	82203799752-0	Não	Sim
José Batista	82203775000-1	Não	Sim
Josué Ribeiro dos Santos	82203800632-4	Não	Sim
Jucimar Bresciani Trevisol	82203800518-0	Não	Sim
Letícia Lazzari	82203796912-2	Não	Sim
Lucas Dalagnoli	82203772434-6	Não	Não
Marcia Regina Perin	82203801124-6	Não	Sim
Mariana Bortoloso	82203799014-6	Não	Sim
Mariane Laise Coeli	82203800720-3	Não	Sim
Naiara Cristina Vogt Aliprandini	82203777080-0	Não	Sim
Richard Pereira de Jesus	82203799215-0	Não	Sim
Sandra Zamboni Locatelli	82203799822-2	Não	Sim
Tatiana Rodrigues de Oliveira	82203800754-8	Não	Sim
Teresinha Aparecida Baroncello Devalieri	82203789842-3	Não	Sim
Thaís de Oliveira	82203800344-0	Não	Sim
Thiago Marcelo Zuconelli	82203795252-8	Não	Sim
Volnei Francisco de Oliveira	82203800913-0	Não	Sim

Total de Candidatos para o Cargo: 26 Candidato(s) com Deficiência(s) Deferidos(s)0
Candidato(s) com Deficiência(s) Indeferido(s): 0

Assistente Social

Nome	Inscrição	Pessoa com Deficiência (PCD)	Foto
Carolina Luchesi Maciel	82204798734-0	Não	Sim
Charlene Tayse Ferreira	82204798885-9	Não	Sim
Gláucia Perazzoli	82204801087-1	Não	Sim
Janaina Vargas de Oliveira	82204773186-5	Não	Não
Lucia Mari de Almeida Lara Moriggi	82204800209-4	Não	Sim
Manoel Wanderlei de Morais	82204777620-8	Não	Sim
Maria de Lourdes Schlichting	82204799100-9	Não	Sim
Neusa Dias da Silva	82204799578-5	Não	Sim
Patricia Malacarne de Souza	82204794985-0	Não	Sim
Silmar de Matos dos Santos	82204800806-8	Não	Sim
Terezinha Aparecida Dallazem	82204779738-6	Não	Sim
Valesca Ferreira	82204778476-0	Não	Sim

Total de Candidatos para o Cargo: 12 Candidato(s) com Deficiência(s) Deferidos(s)0
Candidato(s) com Deficiência(s) Indeferido(s): 0

Assistente Social do CRAS

Nome	Inscrição	Pessoa com Deficiência (PCD)	Foto
Adriana Tebaldi	82205779670-5	Não	Sim
Alyne Guedes Machado	82205799902-0	Não	Sim
Andreia Leite de Godoy	82205801014-8	Não	Sim

Anny Karoline Sartori	82205773322-4	Não	Sim
Claudia Valeria Dalazem Santos	82205800163-0	Não	Sim
Daiani Cristina Samora	82205781464-7	Não	Sim
Diessica Alana Antunes	82205776434-9	Não	Sim
Eliana de Moura Lopes	82205800572-7	Não	Sim
Elisangela Birnfeld Lopes de Abreu	82205800036-8	Não	Sim
Estiver Domer da Silva	82205798456-9	Não	Sim
Iara Silvana Gomes	82205776155-3	Não	Sim
Katia Vanderlucia Barbosa Lima	82205798880-2	Não	Sim
Liamar Alexandra Ferrasso	82205797859-1	Não	Sim
Luana Rubia Rosa	82205800893-5	Não	Sim
Lucas Patrick de Souza Peppes	82205798189-1	Não	Sim
Marcia Mara Waes	82205795591-0	Não	Sim
Maria Eduarda Ramos Paganini	82205800486-8	Não	Sim
Mariane Lilian Ahrenfeld	82205800949-1	Não	Sim
Marisa Hermínia Caporali	82205797620-2	Não	Sim
Marta de Oliveira	82205798899-0	Indeferido	Sim
Mildred Cristina da Silva Feiten	82205789160-6	Não	Sim
Rocilde Lovison	82205777585-3	Não	Sim
Rosenir Corso	82205798653-3	Não	Sim
Schirlei de Oliveira	82205787110-2	Não	Sim
Solange Rigo	82205801254-5	Não	Sim
Tania Brol	82205777082-7	Não	Sim
Tatiane Lasta	82205781068-8	Não	Sim
Thaiz Aparecida de Oliveira	82205777527-4	Não	Sim
Vanessa de Fátima Auerbach	82205799220-6	Não	Sim

Total de Candidatos para o Cargo: 29 Candidato(s) com Deficiência(s) Deferidos(s)0
Candidato(s) com Deficiência(s) Indeferido(s): 1

Contador

Nome	Inscrição	Pessoa com Deficiência (PCD)	Foto
Damiao Vuelma	82206792825-9	Não	Sim
Elaine Genero Salomoni	82206775252-8	Não	Sim
Giovani Gregolon	82206796461-8	Sim	Sim
Ivan Hoeckler	82206797827-0	Não	Sim
Jéssica Andressa Zago	82206773400-9	Não	Sim
Joao Marcos Batista	82206798593-2	Não	Sim
Marcelo Ribeiro	82206800406-6	Não	Sim
Midivão Brusso Milani	82206793921-2	Não	Sim
Muriel Ferreira da Silva Corrêa	82206775567-8	Não	Sim
Patricia Frizzo Zientarski	82206798651-7	Não	Sim
Raquel Greff	82206798074-0	Não	Sim
Vinicius Schirmann Mendes	82206785544-7	Não	Sim

Total de Candidatos para o Cargo: 12 Candidato(s) com Deficiência(s) Deferidos(s)1
Candidato(s) com Deficiência(s) Indeferido(s): 0

Controlador Interno

Nome	Inscrição	Pessoa com Deficiência (PCD)	Foto
Anderson Tomazi	82207787503-0	Não	Sim
Marcelo Rodrigo Titon	82207795936-7	Não	Sim
Mariza Granemann de Mello	82207800585-2	Não	Sim
Mauricio Bruno Zanotto	82207798153-4	Não	Sim
Rodrigo Gonçalves de Christo	82207789118-2	Não	Sim
Sara Benedetto	82207773299-1	Não	Sim
Taina Grazziotin	82207800941-9	Não	Sim

Total de Candidatos para o Cargo: 7 Candidato(s) com Deficiência(s) Deferidos(s)0
Candidato(s) com Deficiência(s) Indeferido(s): 0

Coordenador do CRAS

Nome	Inscrição	Pessoa com Deficiência (PCD)	Foto
Daleise Aparecida Tessari	82208793593-8	Não	Sim
Débora Turmina	82208792524-4	Não	Sim
Erik dos Santos Golin	82208785704-6	Não	Sim
Fernando Tiago Birnfeld	82208800229-5	Não	Sim
Gabriela Lopes Bese	82208800037-9	Não	Sim
Gisele Nora Souza Lazzari	82208786591-1	Não	Sim
Kelli Siewerdt Saldanha	82208791204-0	Não	Sim
Larissa Crestani	82208800812-0	Não	Sim
Leodir Mário Neis	82208789997-0	Não	Sim
Luana Vitali	82208793957-4	Não	Sim
Lucimara dos Santos	82208800239-3	Não	Sim
Manoel Martins Varela	82208782865-3	Não	Sim
Marisa Sabrina Rutz Carelle	82208800246-1	Não	Sim
Mônica Olivio	82208800152-2	Não	Sim
Nathali Falchetti Cossul	82208794109-1	Não	Sim
Nicole Katarine Mugnol	82208796445-9	Não	Sim
Rosemeri R Frarão	82208799054-7	Não	Sim
Sabrina dos Santos Grassi	82208800450-4	Não	Sim

Total de Candidatos para o Cargo: 18 Candidato(s) com Deficiência(s) Deferidos(s)0
Candidato(s) com Deficiência(s) Indeferido(s): 0

Coordenador Pedagógico

Nome	Inscrição	Pessoa com Deficiência (PCD)	Foto
Adriana Cristina da Cruz Schneider	82209774352-0	Não	Sim
Emanuela Costa Argente Bandeira	82209792449-7	Não	Sim
Eugenia Coeli Novaes	82209796660-3	Não	Sim
Giedra Regina Pasqualin	82209793788-8	Não	Sim
Greissi Peretti	82209796781-7	Não	Sim
Ines Kumiechick Mariani	82209788428-3	Não	Sim
Lucimara Baroncello	82209792964-0	Não	Sim
Marta Ramos	82209800401-7	Não	Sim
Renata Perin dos Santos	82209797857-6	Não	Sim
Samuel Strauss Mozz	82209773615-2	Não	Sim
Sirlei Stallbaum Klein	82209785525-1	Não	Sim

Total de Candidatos para o Cargo: 11 Candidato(s) com Deficiência(s) Deferidos(s)0
Candidato(s) com Deficiência(s) Indeferido(s): 0

Enfermeira

Nome	Inscrição	Pessoa com Deficiência (PCD)	Foto
Alana Lais Scapini	82210787833-4	Não	Sim
Aline da Silva de Oliveira	82210786276-7	Não	Sim
Aline Gonçalves Gomes	82210779911-2	Não	Sim
Ana Paula Martinazzo	82210794602-1	Não	Sim
Angela Cristina Pasqual	82210796752-2	Não	Sim
Ariane Stephanie Silva Pereira Crepaldi	82210775367-4	Não	Sim
Bruna Bernardi	82210796417-8	Não	Sim
Cailene Frumi Santi	82210800653-2	Não	Sim
Carolina Roberti	82210786999-4	Não	Sim
Caroline Gabiatti Stringhi	82210799060-9	Não	Sim
Cintia Aparecida Amazonas de Quadros	82210773429-6	Não	Sim
Clairton Mário Corrêa	82210796306-2	Não	Sim
Cristiane Maria Chapieski	82210801068-3	Não	Sim
Daiane Emmerich de Almeida	82210799516-4	Não	Sim
Daiane Regina Monteiro de Freitas	82210777622-6	Não	Sim
Daniela Cavichon	82210774895-9	Não	Sim
Everaldo Filipini	82210777626-6	Não	Sim
Gabriela Carl Alves de Lima	82210793125-5	Não	Sim
Gabriela Dalpiaz	82210773103-8	Não	Não
Graziella Schmoeller Walter	82210774494-0	Não	Sim
Hallisson Rodrigues Fontenele	82210773325-9	Não	Sim
Helen de Lima Taveira	82210789254-0	Não	Sim
Ivonei Aparecida Granemann	82210788632-6	Não	Sim
Jessica Garcia da Silva	82210798818-0	Não	Sim
Jéssica Moré Pauletti	82210800118-3	Não	Sim
Josiane Dias Stefanes Kohl	82210794891-0	Não	Sim
Josiane Souza Silva	82210799181-2	Não	Sim
Josiani Viecelli	82210776823-4	Não	Sim
Kaytllmay Leoncio Spalenza	82210800094-1	Não	Sim
Keila Vanessa Azevedo Viana	82210796958-7	Não	Sim
Larissa de Cassia Schimith	82210795896-6	Não	Sim
Loreci Rossete	82210797476-3	Não	Sim
Luana Ely	82210801073-1	Não	Sim
Lucas Rigo	82210777534-7	Não	Sim
Luciana Correa Becker	82210797490-0	Não	Sim
Luciane Barbosa	82210794760-8	Não	Sim
Luiza Rech	82210784638-0	Não	Sim
Luzia Portella	82210774621-7	Não	Sim
Marcili Rosana Klein	82210774666-0	Não	Sim
Mari Teresinha Neres Donadel	82210799045-2	Não	Sim
Maria Cristina Carvalho dos Santos	82210792849-6	Não	Sim
Natália Surdi	82210778348-7	Não	Sim
Pamela Somavila	82210795271-6	Não	Sim
Patricia Bisognin	82210799140-0	Não	Sim

Nome	Inscrição	Pessoa com Deficiência (PCD)	Foto
Patricia Kelli Valerio	82210791980-0	Não	Sim
Patricia Rambo	82210774331-3	Não	Sim
Rafael Matte	82210794573-1	Não	Sim
Rafaela Gomes	82210778092-6	Não	Sim
Raquel Fátima Ribeiro de Andrade	82210784289-2	Não	Sim
Regiane Bordignon Fogaça	82210779085-4	Não	Sim
Rita do Carmo Erardt	82210794098-1	Não	Sim
Rose Cristina Possato	82210778380-0	Não	Sim
Sarah Cristina Chiesa Massoco	82210778519-7	Não	Sim
Silvio Henrique Pascotto	82210799222-0	Não	Sim
Suelen de Almeida da Silva	82210798627-3	Não	Sim
Tainara Turmina	82210780587-9	Não	Sim
Taise Aparecida Berwanger	82210792766-5	Não	Sim
Talissa Buzzi	82210798685-2	Não	Sim
Tayse Ender de Lima	82210776747-3	Não	Sim
Thais Donadel	82210793713-0	Não	Sim

Total de Candidatos para o Cargo: 60 Candidato(s) com Deficiência(s) Deferidos(s)0
Candidato(s) com Deficiência(s) Indeferido(s): 0

Engenheiro Civil

Nome	Inscrição	Pessoa com Deficiência (PCD)	Foto
Alexia Ketllin dos Anjos Gonçalves	82211774732-6	Não	Sim
Alexsander Lange Bergamaschi	82211800048-4	Não	Sim
Amanda Gabriela Niquelatti Soligo	82211779212-5	Não	Sim
Ana Cristina da Silva	82211797235-0	Não	Sim
Ana Julia Santhier	82211775092-0	Não	Sim
Ana Letícia Biava Ventz	82211792392-4	Não	Sim
Andrielli Furlin	82211799757-5	Não	Sim
Bárbara Vanz	82211778652-0	Não	Sim
Beatriz Martins Folador	82211800926-3	Não	Sim
Bruna Caroline Carvalho	82211801136-0	Não	Sim
Chaiane Rinaldi Gonzatto	82211781092-0	Não	Sim
Cleverson Fernando Rosa	82211793579-9	Não	Sim
Cristiano Felipe Weirich	82211778262-0	Não	Sim
Dante Antonio Poffo	82211777039-4	Não	Sim
Diego Favretto	82211790989-7	Não	Sim
Diego Martinazzo	82211777500-6	Não	Sim
Edmilson da Silva Serafim	82211799896-5	Não	Sim
Elise Vieira Candido	82211786306-0	Não	Sim
Eliziane da Silva	82211799053-4	Não	Sim
Enoque da Silva Sobral	82211797872-6	Não	Sim
Erlane Rayane Clementino da Silva	82211773680-3	Não	Sim
Felipe Peretti	82211776936-3	Não	Sim
Felipe Salvadori	82211800125-5	Não	Sim
Filipe Gabriel Maldaner Rinaldi	82211795785-4	Não	Sim
Fredson Roider Santi	82211779058-3	Não	Sim
Gabriel Augusto Bortolozo	82211800842-2	Não	Sim

Gabriel Augusto dos Passos	82211798089-2	Não	Sim
Gabriela Terci	82211800506-8	Não	Sim
George Ricardo Brandalize de Almeida	82211799234-2	Não	Sim
Guilherme Bonaldo Feyh	82211780348-5	Não	Sim
Hoberdan Haupt de Castilhos	82211799942-1	Não	Sim
Jair Geuda Junior	82211792263-2	Não	Sim
Josieli Machado Grein	82211797062-0	Não	Sim
Julia Calderan Benetti	82211786242-6	Não	Sim
Lucas Dalamaria	82211777513-4	Não	Sim
Lucas Domingues dos Santos	82211798502-3	Não	Sim
Luciano da Silva Goetten	82211785641-9	Não	Sim
Luis Felipe de Freitas Rodrigues	82211800405-0	Não	Sim
Luiza Mayara Cantelli	82211777119-5	Não	Sim
Manoel Vieira de Vargas	82211785781-9	Não	Sim
Marcela dos Santos Guimarães	82211794667-4	Não	Sim
Marcelo de Melo	82211794637-0	Não	Sim
Marco Antonio Pretto Zancanelli	82211796116-0	Não	Sim
Mateus Enori Eberle	82211801216-0	Não	Sim

Nome	Inscrição	Pessoa com Deficiência (PCD)	Foto
Mateus Guarnieri	82211800046-4	Não	Sim
Michelle Pauvels	82211798603-0	Não	Sim
Monalisa Kelly Kist	82211773195-5	Não	Não
Paola Volpato	82211799386-0	Não	Sim
Rafael Lada Kaminski	82211797067-0	Não	Sim
Raphael do Amarante Gomes	82211791593-2	Não	Sim
Rena Dich Siqueira	82211801050-9	Não	Sim
Ricardo Kazuiti Omura Junior	82211772508-4	Não	Sim
Ricardo Rech	82211796991-3	Não	Sim
Rodrigo Deon	82211781632-5	Não	Sim
Rodrigo Zanella	82211797179-5	Não	Sim
Rogel Taiba	82211798612-9	Não	Sim
Romulo Caregnato	82211800811-8	Não	Sim
Rudimar Machado	82211773171-9	Não	Não
Sabrine Eduarda Tonioli	82211776850-2	Não	Sim
Siliane Aparecida Denardi	82211800531-2	Não	Sim
Suelene Vogt Weirich	82211789221-9	Não	Sim
Tailane Aparecida Ribeiro	82211793273-7	Não	Sim
Tiago Henrique Litrento	82211801251-3	Não	Sim
Uliana Boareto Scapini	82211795600-1	Não	Sim
Willian Gilberto Seidel	82211787929-7	Não	Sim

Total de Candidatos para o Cargo: 65 Candidato(s) com Deficiência(s) Deferidos(s)0
Candidato(s) com Deficiência(s) Indeferido(s): 0

Farmacêutico

Nome	Inscrição	Pessoa com Deficiência (PCD)	Foto
Ana Paula Pazin de Souza	82212798693-8	Não	Sim
Bruna Letícia Allebrandt	82212774609-8	Não	Sim

Camila Coppini	82212778494-2	Não	Sim
Deisy Santi	82212798177-5	Não	Sim
Gabriela Gemelli Serighelli	82212797127-8	Não	Sim
Gabrieli de Bastiani	82212786252-8	Não	Sim
Giovane Luiz Ferreira	82212785862-3	Não	Sim
Klebiana Freitas Bartolomeu	82212800740-9	Não	Sim
Rayhana Pontes Boeira	82212773117-3	Não	Não
Suele Urupuckna	82212800874-0	Não	Sim
Suelen Passim	82212795755-3	Não	Sim
Vinicius Fernando Rech	82212782672-8	Não	Sim

Total de Candidatos para o Cargo: 12 Candidato(s) com Deficiência(s) Deferidos(s)0
Candidato(s) com Deficiência(s) Indeferido(s): 0

Fiscal de Tributos

Nome	Inscrição	Pessoa com Deficiência (PCD)	Foto
Aline Helmann Bonfim Neves	82213792801-4	Não	Sim
Ana Paula Maurer	82213796023-8	Não	Sim
Bruna Bettoni Pires	82213800395-4	Não	Sim
Carine Terezinha Rosa	82213798143-4	Não	Sim
Cátia Cilene Diogo Goulart	82213798285-4	Não	Sim
Claudeni Bezerra de Oliveira	82213784286-3	Não	Sim
Daiane Zangali	82213786640-2	Não	Sim
Debora da Silva	82213793469-0	Não	Sim
Drieli Roier Pereira	82213799118-6	Não	Sim
Fabiana da Silva Cordeiro	82213786363-7	Não	Sim
Felipe Thomé de Lima Manfroi Lângaro	82213775967-9	Não	Sim
Francis Antonio Torteli	82213799649-7	Não	Sim
Gelso Brunetti	82213797159-6	Não	Sim
Hyago Maximiliano Pedro	82213797236-7	Não	Sim
Iara de Ross	82213781466-2	Não	Sim
Isabela Zarpelon Rinaldi	82213798863-1	Não	Sim
Jéssica Carolina Camozato	82213797789-4	Não	Sim
Joao Fernando Silvestrin Correa	82213798141-4	Não	Sim
Juliana Paula Perazzoli Pontes	82213795767-5	Não	Sim
Liliane Cristina Barichello	82213792998-5	Não	Sim
Luís Augusto Cadore	82213782341-5	Não	Sim
Manolo Baroncello	82213800137-0	Não	Sim
Marcos Nei Correa Siqueira	82213799825-5	Não	Sim
Matheus Jagnow Medeiros	82213772313-5	Não	Não
May Keler da Silva	82213799274-2	Não	Sim
Natalia Morett	82213773432-5	Não	Sim
Patricia Geremias de Oliveira Cabral	82213795068-4	Não	Sim
Patricia Guimaraes	82213775942-2	Não	Sim
Rafaela Cassel Naderer	82213787553-0	Não	Sim
Rafaela Leticia Petela	82213800924-0	Não	Sim
Renato Bertelli	82213797839-0	Não	Sim
Roberto da Silva	82213801003-5	Não	Sim

Samara Ribeiro Kunzler	82213798773-2	Não	Sim

Total de Candidatos para o Cargo: 33 Candidato(s) com Deficiência(s) Deferidos(s)0
Candidato(s) com Deficiência(s) Indeferido(s): 0

Fisioterapeuta

Nome	Inscrição	Pessoa com Deficiência (PCD)	Foto
Aline Degenhardt Ferraz	82214786129-3	Não	Sim
Diego Toniolli	82214777065-0	Não	Sim
Eduarda Zamboni Locatelli	82214779158-1	Não	Sim
Fabiano Bazen Coser	82214796833-8	Não	Sim
Fabíola Ansiliero de Paula	82214801064-8	Não	Sim
Fabricio Bazen Coser	82214800436-6	Não	Sim
Gisele Canal Masiero	82214776223-5	Não	Sim
Gizele Locatelli	82214792750-1	Não	Sim
Igor da Silva de Oliveira	82214793074-3	Não	Sim
Jaise Lourenço da Silva	82214787429-1	Não	Sim
Manoela Derossi	82214789862-6	Não	Sim
Marlucy Bressiani	82214777070-8	Não	Sim
Mickael Vitor Lucena de Oliveira	82214799810-0	Não	Não
Shaiane Harz	82214794200-7	Não	Sim
Thaís Alexia Galvan de Morais	82214798160-4	Não	Sim

Total de Candidatos para o Cargo: 15 Candidato(s) com Deficiência(s) Deferidos(s)0
Candidato(s) com Deficiência(s) Indeferido(s): 0

Fonoaudiólogo

Nome	Inscrição	Pessoa com Deficiência (PCD)	Foto

Total de Candidatos para o Cargo: 0 Candidato(s) com Deficiência(s) Deferidos(s)0
Candidato(s) com Deficiência(s) Indeferido(s): 0

Médico Clínico Geral - 20h

Nome	Inscrição	Pessoa com Deficiência (PCD)	Foto
Alan Bueno	82216790465-2	Não	Sim
Amanda Peretti	82216776469-0	Não	Sim
Amanda Priscilla Garcia	82216799979-4	Não	Sim
Ana Carolina Modena	82216776424-7	Não	Sim
André Luís Marques da Silveira	82216776098-5	Não	Sim
André Luiz Moreira de Alencar	82216800972-2	Não	Sim
André Renan Gadotti	82216800323-8	Não	Sim
Carlos Reinoldo Britzke Brandão	82216793208-8	Não	Sim
Cesar Argolo Ferreira	82216800635-8	Não	Sim
Danays Kindelan Penalver	82216800552-7	Não	Sim
Daniel Tadeu da Fonseca	82216800961-4	Indeferido	Sim
Eduarda Zanette Gelain	82216792511-1	Não	Sim
Eduardo Luis Hofmann	82216799289-1	Não	Sim
Eduardo Renato Seminario Montenegro	82216800302-1	Não	Sim
Eleuzina Alves de Oliveira	82216798261-9	Não	Sim
Elisa Regina Giglio Ferraz	82216798018-3	Não	Sim
Felipe Kogima	82216796922-4	Não	Sim
Filipe Gonçalves Ronzani	82216800141-0	Não	Sim

Gabriel Antunes	82216778513-9	Não	Sim
Gabriella Cristina Rockenbach Martins	82216773343-7	Não	Sim
Jessica dos Santos Giordani	82216789235-5	Não	Sim
Juliane Santos Kubaski	82216795645-2	Não	Sim
Kassandra Eggers	82216800362-0	Não	Sim
Kellen Regina Lima	82216786851-6	Não	Sim
Kelly Vieira dos Santos	82216796659-7	Não	Sim
Larissa Furtado Bloemer Brand	82216798304-7	Não	Sim
Liza Bruna da Silva Melo Dovigi	82216772937-6	Não	Não
Lucas Eduardo Fernandes	82216801111-1	Não	Sim
Lucas Santin Patzer	82216799946-0	Não	Sim
Maiévi Liston	82216800756-1	Não	Sim
Mariana Costa Ribeiro	82216795867-3	Não	Sim
Natália Farenzena	82216776152-0	Não	Sim
Paloma Vidalis Schwingel	82216800503-6	Não	Sim
Ray Costa Brito	82216800262-3	Não	Sim
Rebeca Ribeiro de Gusmão Passos	82216799174-6	Não	Sim
Renan Fernandes Finckler	82216800318-0	Não	Sim
Rodrigo Froelich Gross	82216783515-2	Não	Sim
Rômulo Augusto Pamplona Schramm	82216780084-4	Não	Sim
Thiago Henrique Hirakawa	82216774922-0	Não	Sim
Tiago Adam Schuck	82216798486-0	Não	Sim
Vicente de Paula Urbano da Silva Junior	82216795747-0	Não	Sim
Vinícius Ricieri Deitos	82216799429-7	Não	Sim
William Guzi	82216798328-3	Não	Sim

Total de Candidatos para o Cargo: 43 Candidato(s) com Deficiência(s) Deferidos(s)0

Candidato(s) com Deficiência(s) Indeferido(s): 1

Médico Clínico Geral - 40h

Nome	Inscrição	Pessoa com Deficiência (PCD)	Foto
Adriana Aparecida da Silva	82217797563-8	Não	Sim
Alain Lourenço Gomes	82217775065-8	Não	Sim
Alessandro Balbi Uchoa	82217787465-5	Não	Sim
André de Oliveira Buraneli	82217799390-0	Não	Sim
André Luiz Fonseca Dias Paes	82217797696-0	Não	Sim
Araly Alencar Braga	82217781286-9	Não	Sim
Arisleidis Aguiar Bermudez	82217798377-8	Não	Sim
Beatriz Moura Faria	82217800998-2	Não	Sim
Bernardo de Paula Araujo	82217787311-7	Não	Sim
Bruna Regina Arboit	82217799374-4	Não	Sim
Bruno Bolzon Lauda	82217776560-0	Não	Sim
Carolina Aguiar Adam	82217776172-0	Não	Sim
Caroline Soares de Meireles	82217799330-1	Não	Sim
Charles Alessandro Alvarenga	82217799909-0	Não	Sim
Christian Jose Munaretto	82217781193-0	Não	Sim
Cláudia Fernanda Garcez Fernandes	82217795401-9	Não	Sim

Dalmir Moreira Santos Filho	82217794853-2	Não	Sim
Daniel Neis Stamm	82217801160-6	Não	Sim
Daniela Alessandra Dellai	82217800576-7	Não	Sim
Didier Pinheiro Rodrigues Junior	82217797823-7	Não	Sim
Diogenes Rossi	82217796375-5	Não	Sim
Diurlhane Mainara Klock	82217794914-7	Não	Sim
Edson Henrique Miranda Junior	82217797776-0	Não	Sim
Eduarda Poletto	82217781240-6	Não	Sim
Eduardo Felipe de Oliveira	82217800584-5	Não	Sim
Elisangela da Gama Machado	82217800940-1	Não	Sim
Eloísa Cristina Brandalise	82217782695-2	Não	Sim
Evandro Czarnobay	82217801097-3	Não	Sim
Fabiano dos Santos Barato	82217792159-9	Não	Sim
Fernanda Cardin Segato	82217798083-4	Não	Sim
Fernanda Possera	82217786908-6	Não	Sim
Gabriel Barcelos Amaral	82217797568-8	Não	Sim
Gilbert Uriel Braga Fernandes	82217796334-2	Não	Sim
Giliane Pecini	82217798765-9	Não	Sim
Gilvan Ferreira	82217777340-6	Não	Sim
G-nter Sauerbier	82217792948-9	Não	Sim
Heloisa Heinen Lehnen	82217800230-2	Não	Sim
Henri Rico Diniz	82217783377-0	Não	Sim
Henrique Dresch	82217792811-7	Não	Sim
Henrique Guarino Colli Peluso	82217780935-2	Não	Sim
Hermes Ferreira Guedes	82217799122-9	Não	Sim
Hernane Martins Albrecht	82217799768-5	Não	Sim
Israel Renon de Lira da Silva	82217800505-0	Não	Sim
Jaqueline Dall Agnol	82217797489-7	Não	Sim

Nome	Inscrição	Pessoa com Deficiência (PCD)	Foto
Jessica Fernanda Boll	82217799164-1	Não	Sim
Joao Matioski Neto	82217793267-0	Não	Sim
João Pedro Gomes Henn da Silva	82217798055-0	Não	Sim
Jonatha Wruck	82217800807-1	Não	Sim
Jorge Henrique Batista	82217796811-2	Não	Sim
Júlia Tamanho Boeira	82217797443-4	Não	Sim
Juliano da Silva Cabral	82217801114-5	Não	Sim
Kariana Gonçalves	82217797560-8	Não	Sim
Karlla Karyna Teotonio Folli	82217793266-0	Não	Sim
Leandra Ceron	82217776597-5	Não	Sim
Leonardo Cordeiro Moura	82217798940-7	Não	Sim
Leticia Sturmer Pazinato	82217776214-8	Não	Sim
Lidiane Caroline Zenaro Guerreiro	82217780464-0	Não	Sim
Lilian Vieira de Carvalho Silva	82217780563-8	Não	Sim
Lisandra Reyes Claro	82217792277-2	Não	Sim
Loíse Comunello Mendes	82217801237-9	Não	Sim
Lucas Proner Pereira	82217799293-3	Não	Sim

Lucas Rodrigo Hermes Leal da Costa Nunes	82217792028-7	Não	Sim
Lucas Spinella de Almeida	82217796183-9	Não	Sim
Luciano Ferreira	82217801082-5	Não	Sim
Luiza Carolina Gruhlke	82217800540-2	Não	Sim
Maicon Velame Sena	82217780489-7	Não	Sim
Marcela Paula Pegoraro Bottega	82217799808-3	Não	Sim
Marcelo Manica	82217775163-5	Não	Sim
Marcelo Oliveira Dias	82217797980-3	Não	Sim
Márcia Tiscz de Vargas da Silva	82217795140-0	Não	Sim
Marcos Roberto Dovigi	82217772933-0	Não	Não
Margareth Liez Saad	82217772445-1	Não	Não
Maria da Liberdade de Oliveira Vicente	82217800801-1	Não	Sim
Maria Luisa Colpini Meurer	82217798037-3	Não	Sim
Mariana Baretta Savariz	82217797533-3	Não	Sim
Mariane Scheffmacker Mocelin	82217798335-5	Não	Sim
Maykon Ribeiro	82217794978-6	Não	Sim
Michell Lansoni Gambero	82217798710-8	Não	Sim
Monica Flávia Imroth	82217799441-7	Não	Sim
Natanael da Silva Nascimento	82217792630-9	Não	Sim
Nathalia Madureira Ferraz	82217774083-8	Não	Sim
Nazare Maria Dantas Eloy	82217791192-5	Não	Sim
Nei Carlos Santin	82217780471-9	Não	Sim
Paula Otávia Haacke Branco	82217801234-9	Não	Não
Paula Turra Provensi	82217800892-5	Não	Sim
Paulo César de Paula Souza	82217800723-0	Não	Sim
Paulo Ramos Pereira Junior	82217781972-1	Não	Sim
Pedro Adolfo Filho	82217794718-2	Não	Sim
Pedro Henrique Martins do Couto	82217777762-1	Não	Sim

Nome	Inscrição	Pessoa com Deficiência (PCD)	Foto
Pedro Lopes Wurzius	82217792653-5	Não	Sim
Pietro do Rego Monteiro Dallastella	82217800375-2	Não	Sim
Rafaela Ahlfeldt Stival	82217781944-7	Não	Sim
Raul Uhmann Hilbig	82217780427-8	Não	Sim
Rene Crepaldi Junior	82217774436-6	Não	Sim
Ridiger Gertz Clauss	82217796840-7	Não	Sim
Ritta Cristina Ramos	82217780232-1	Não	Sim
Roberto Misahel do Amaral do Amaral	82217794232-2	Não	Sim
Rodrigo Emygdio do Nascimento	82217798058-0	Não	Sim
Romeu Renato Costenaro	82217794320-1	Não	Sim
Rudi Bandiera	82217796662-9	Não	Sim
Rudinei Xavier de Gusmao	82217800517-8	Não	Sim
Saulo Barbar	82217788021-0	Não	Sim
Silvio José Batista Soares	82217776158-3	Não	Sim
Talita Nogarete Cattaneo	82217797565-8	Não	Sim
Talitha Ferretti Bittencourt	82217797947-0	Não	Sim

Thainá Cidreira dos Santos Gomes	82217790148-8	Não	Sim
Thaloa Fernandes Beduschi	82217780419-0	Não	Sim
Thiago Dalmedico Flores	82217797685-1	Não	Sim
Tiago Bortoletti	82217776435-9	Não	Sim
Vagner Borges de Aquino	82217780861-0	Não	Sim
Victor Fagundes Rodrigues	82217798708-0	Não	Sim
Vitória de Castilhos Serafini	82217801142-0	Não	Sim
Viviane Mance de Souza	82217778299-6	Indeferido	Sim
Wesley Paes Silva	82217799972-8	Não	Sim
Weyden dos Reis Jobim	82217799307-7	Não	Sim
Willian Antonio Cabral da Silva	82217795066-9	Não	Sim
Willian Lorenson Pacheco	82217792070-8	Não	Sim

Total de Candidatos para o Cargo: 117 Candidato(s) com Deficiência(s) Deferidos(s)0
Candidato(s) com Deficiência(s) Indeferido(s): 1

Médico Veterinário

Nome	Inscrição	Pessoa com Deficiência (PCD)	Foto
Aléx Porto Guth	82218800870-2	Não	Sim
Ana Claudia Bordin Arenhart	82218784752-3	Não	Sim
Betina Huf Silveira	82218792810-0	Não	Sim
Bianca Souza Rodrigues	82218775105-0	Não	Sim
Bruna Bavaresco	82218787863-8	Não	Sim
Bruna Schoffen Dalmolin	82218773231-9	Não	Não
Celio Pereira Avila Filho	82218797641-2	Não	Sim
Charles Dall Agnol	82218798674-3	Não	Sim
Chiara Maria Thiesen Domingues Araujo	82218787319-0	Não	Sim
Eduarda Zancanaro Luvison	82218798541-1	Não	Sim
Flavia Gabriela de Lima	82218801204-8	Não	Sim
Ivens Navarro Haponiuk Prus	82218799163-5	Não	Sim
Janayna Gottardo Pinto	82218796770-8	Não	Sim
Jessica Caroline Ramos	82218799571-2	Não	Sim
Jian Antonio Zanotti	82218798955-9	Não	Sim
Jordana Meneguzzi Pereira	82218799797-3	Não	Sim
Julia Muniz Ribeiro	82218777423-0	Não	Sim
Maira Goncalves de Lima	82218791882-1	Não	Sim
Mariana Ester Antunes	82218800282-7	Não	Sim
Marina Jakymiu	82218780041-9	Não	Sim
Mayara Karoline de Castro	82218800190-8	Não	Sim
Nestor Pedro Furlanetto	82218795937-3	Não	Sim
Nicolle Andreassa Wilsek	82218790265-5	Não	Sim
Reginaldo Silva de Menezes	82218793076-8	Não	Sim
Rosicler Lidvina Schneider	82218794788-3	Não	Sim
Rudinei Lenz	82218800091-0	Não	Sim
Talita Turmina	82218798913-6	Não	Sim
Vinícius Pasetto de Siqueira	82218797660-9	Não	Sim

Total de Candidatos para o Cargo: 28 Candidato(s) com Deficiência(s) Deferidos(s)0
Candidato(s) com Deficiência(s) Indeferido(s): 0

Nutricionista - 20h

Nome	Inscrição	Pessoa com Deficiência (PCD)	Foto
Ana Paula Di Domenico dos Santos	82219798950-2	Não	Sim
Bianca Melo Oliveira	82219798287-6	Não	Sim
Bruna Amazonas Dal Pizzol	82219800962-5	Não	Sim
Deize Madalena Munaro Rigo	82219796129-7	Não	Sim
Gabriela Filippini	82219798225-7	Não	Sim
Izabela Ansiliero	82219777180-1	Não	Sim
Jaqueline Tibes Tonello	82219787474-0	Não	Sim
Kasiane Buffon	82219775829-0	Não	Sim
Rosane Lourdes de Oliveira Souza	82219795328-5	Não	Sim
Tatiana Corrêa Wenceslau	82219798387-3	Não	Sim
Thais Rodrigues Alves	82219799260-6	Não	Sim
Valéria Grifante	82219773542-2	Não	Sim
Veridiana Vogel	82219780568-5	Não	Sim

Total de Candidatos para o Cargo: 13 Candidato(s) com Deficiência(s) Deferidos(s)0
Candidato(s) com Deficiência(s) Indeferido(s): 0

Nutricionista - 30h

Nome	Inscrição	Pessoa com Deficiência (PCD)	Foto
Alyne Stockl Ciello	82220797355-2	Não	Sim
Débora Fernandes Valadao	82220777106-6	Não	Sim
Evelyn Cristina Moresco	82220784915-9	Não	Sim
Giseli Ceron	82220800950-7	Indeferido	Sim
Gislaine Balbinotti	82220773738-9	Não	Sim
Nathalia Brando Hoffmann Scheimann	82220800496-3	Não	Sim
Sabrina Zanella	82220799086-8	Não	Sim
William Santos Carneiro	82220785261-5	Não	Sim

Total de Candidatos para o Cargo: 8 Candidato(s) com Deficiência(s) Deferidos(s)0
Candidato(s) com Deficiência(s) Indeferido(s): 1

Odontólogo

Nome	Inscrição	Pessoa com Deficiência (PCD)	Foto
Aleandro Evangelista Ramos	82221801106-8	Não	Sim
Alechandre Panho	82221793478-4	Não	Sim
Alexandre Balestrin Silva	82221801049-3	Não	Sim
Amanda da Silva Oliveira	82221800407-3	Não	Sim
Amanda Nascimento	82221781220-0	Não	Sim
Ana Carla Bortolon	82221799556-3	Não	Sim
Ana Júlia dos Santos Corrêa	82221795569-6	Não	Sim
Anderson Orempuller	82221800098-8	Não	Sim
André Silveira	82221796539-8	Não	Sim
Andreia Abel Pozzan	82221776134-8	Não	Sim
Angela Camila Orçatto da Rosa	82221793688-7	Não	Sim
Anna Flavia Carelle Miozzo	82221777422-8	Não	Sim
Bárbara Meirelles Meroni	82221800040-7	Não	Sim
Bruna Baroncello Cagnin	82221792958-8	Não	Sim
Bruna Flávia Montovani	82221796095-0	Não	Sim

Carolina da Cass Mecabô	82221797404-2	Não	Sim
Catiélys Níobe Matiello	82221773352-0	Não	Sim
Daniela da Rocha Pinto	82221794986-5	Não	Sim
Danielle Schneider Marçal	82221778332-5	Não	Sim
Edwin Renylson Carvalho da Silva	82221801211-3	Não	Não
Érica Fernanda Veras Cardoso	82221792639-0	Não	Sim
Fernanda Padilha da Silva	82221801056-1	Não	Sim
Frederico Zapelini Correa	82221798194-0	Não	Sim
Gabriela Bohneberger	82221792398-7	Não	Sim
Gabryelle Ariadne Trancozo	82221798527-2	Não	Não
Gilson Ferreira de Souza	82221789122-4	Não	Sim
Giovana Palavro	82221774708-4	Não	Sim
Grace Kuster Feuser	82221778252-4	Não	Sim
Gustavo Arthur Zatta Petry	82221800106-1	Não	Sim
Hélio Fernandes	82221795240-8	Não	Sim
Isabela Vieceli Simon	82221776601-0	Não	Sim
Isadora Gambato	82221780319-3	Não	Sim
Izabel Sevaldt Stoeckl	82221800859-3	Não	Sim
Johnyka Amanda Miranda Bezerra	82221797671-4	Não	Sim
Josias Ferreira Neto	82221792824-6	Não	Sim
Julia Schmitt	82221798298-8	Não	Sim
Julia Trombetta	82221784377-8	Não	Sim
Kesia Karoline de Castro	82221777907-8	Não	Sim
Larissa Cardoso Vieira	82221785390-0	Não	Sim
Leonardo Baruki Costa	82221800937-4	Não	Sim
Letícia Schmicheck	82221800996-3	Não	Sim
Liana Mozzato	82221778329-7	Não	Sim
Mariana Barp Coppini	82221773387-4	Não	Sim
Mariana Bortolon	82221801031-5	Não	Sim

Nome	Inscrição	Pessoa com Deficiência (PCD)	Foto
Mariana Vitória Sakuray Oliveira	82221792262-5	Não	Sim
Mateus Bridi	82221797739-9	Não	Sim
Michelle Casal Coleta de Barros	82221795628-0	Não	Sim
Nathalia Louize Tessari	82221777665-5	Não	Sim
Paola Maksimavic	82221793106-5	Não	Sim
Paulo Henrique dos Santos Geraldo da Silva	82221796934-7	Não	Sim
Rafaela Dutra	82221797136-5	Não	Sim
Thadia Carolina Santini	82221796596-7	Não	Sim
Vanessa Regina Biolchi	82221774924-5	Não	Sim
Vinicius Henrique Ferrarin	82221777166-9	Não	Sim
Vinícius Oliveira Grossl	82221800363-5	Não	Sim
Vítor Rodrigues Cruz	82221772450-0	Não	Sim
Walkiria Becker Rathje	82221776081-1	Não	Sim
Zulmira Diesel	82221798692-7	Não	Sim

Total de Candidatos para o Cargo: 58 Candidato(s) com Deficiência(s) Deferidos(s)0
Candidato(s) com Deficiência(s) Indeferido(s): 0

Orientador de Ensino

Nome	Inscrição	Pessoa com Deficiência (PCD)	Foto
Daiane Matilde Pereira	82222798808-1	Não	Sim
Daniele dos Santos de Oliveira	82222776801-8	Não	Sim
Débora Turmina	82222792529-8	Não	Sim
Dianna Guill	82222797403-6	Não	Sim
Eliane dos Santos de Souza Andreola	82222800566-3	Não	Sim
Fabiane Jardim	82222792955-1	Não	Sim
Geane Cristina Ferreira Mendes	82222798444-5	Não	Sim
Gilmar Bertelli Peliccioli	82222800462-6	Não	Sim
Janaína Aparecida Reques	82222788526-0	Não	Sim
Janete Aparecida Grando	82222796608-4	Não	Sim
Jaqueline Maria Meneguzzi	82222798912-7	Não	Sim
Marli Aparecida da Rosa	82222798736-9	Não	Sim
Ricele Maria Duarte Sartorel	82222794210-0	Não	Sim
Sandra Zamboni Locatelli	82222799830-2	Não	Sim
Sibiela Blangie Cossul	82222799300-1	Não	Sim
Susan Corrêa	82222774941-5	Não	Sim
Tais Crestani	82222791660-1	Não	Sim
Vanusa Aparecida de Andrade Schumarcher	82222798585-5	Não	Sim

Total de Candidatos para o Cargo: 18 Candidato(s) com Deficiência(s) Deferidos(s)0
Candidato(s) com Deficiência(s) Indeferido(s): 0

Professor Auxiliar

Nome	Inscrição	Pessoa com Deficiência (PCD)	Foto
Aline Pirovano	82223801065-7	Não	Sim
Aurea Vigolo	82223779321-0	Não	Sim
Edilaine Maria Toigo	82223784007-6	Não	Sim
Eronilda Souza Pelentier	82223796797-9	Não	Sim
Gabriela Favarin	82223790356-9	Não	Sim
Jaciara Regina Becker Breda	82223797600-4	Não	Sim
Josiane Alba Farias	82223772449-0	Não	Sim
Laiz Elias Parizzotto	82223773898-6	Não	Sim
Sabrina Gonçalves Rauber	82223798288-7	Não	Sim
Sirlei Aparecida Knopp Grando	82223782726-0	Não	Sim
Vanessa Faccin Sartor	82223793052-6	Não	Sim

Total de Candidatos para o Cargo: 11 Candidato(s) com Deficiência(s) Deferidos(s)0
Candidato(s) com Deficiência(s) Indeferido(s): 0

Professor de AEE - Atendimento Ed. Especializado

Nome	Inscrição	Pessoa com Deficiência (PCD)	Foto
Analice Aparecida Angoleri Borba	82224799011-5	Não	Sim
Camilla Domingos Bertani	82224790914-3	Não	Sim
Carolina Gonçalves Testolin	82224773462-6	Não	Sim
Célia Mara Antunes	82224799217-0	Não	Sim
Francieli da Silva	82224796221-9	Não	Sim
Giovana Alves de Barros	82224791652-0	Não	Sim
Ivonete Aparecida Vicente	82224799850-6	Não	Sim

Karina Veiga	82224798117-6	Não	Sim
Leandra Fatima Karling Lucatelli	82224794179-0	Não	Sim
Marcielly Palhano	82224785949-4	Não	Sim
Marilice Alves Moreira	82224796694-5	Não	Sim
Maristela Marcondes	82224780707-5	Não	Sim
Regina Merguert	82224789271-3	Não	Sim

Total de Candidatos para o Cargo: 13 Candidato(s) com Deficiência(s) Deferidos(s)0
Candidato(s) com Deficiência(s) Indeferido(s): 0

Professor de Artes - 20h

Nome	Inscrição	Pessoa com Deficiência (PCD)	Foto
Flavia Gr-tzmacher dos Santos	82225799460-9	Não	Sim
Solange dos Santos de Oliveira	82225776076-8	Não	Sim

Total de Candidatos para o Cargo: 2 Candidato(s) com Deficiência(s) Deferidos(s)0
Candidato(s) com Deficiência(s) Indeferido(s): 0

Professor de Artes - 40h

Nome	Inscrição	Pessoa com Deficiência (PCD)	Foto
Fernanda Conde Bressan Ferreira	82226792835-2	Não	Sim
Gabriele Regina Sinigaglia	82226776065-3	Não	Sim
Marcelo Luiz Coelho	82226772879-4	Não	Sim
Rozivani Tomazi Dalpizzol	82226795630-7	Não	Sim
Silvana Aparecida de Campos	82226795285-9	Não	Sim
Simone Grahl	82226781782-4	Não	Sim

Total de Candidatos para o Cargo: 6 Candidato(s) com Deficiência(s) Deferidos(s)0
Candidato(s) com Deficiência(s) Indeferido(s): 0

Professor de Ciências - 20h

Nome	Inscrição	Pessoa com Deficiência (PCD)	Foto
Giovana Ariati Zaccaron	82227798841-2	Não	Sim
Thiago Dalmolin	82227776473-4	Não	Sim

Total de Candidatos para o Cargo: 2 Candidato(s) com Deficiência(s) Deferidos(s)0
Candidato(s) com Deficiência(s) Indeferido(s): 0

Professor de Ed. Infantil e Series Iniciais - 20h

Nome	Inscrição	Pessoa com Deficiência (PCD)	Foto
Adelaide Rossi	82228797286-9	Não	Sim
Adrieli Baretti	82228791679-1	Não	Sim
Anderson Franciosi	82228791803-9	Não	Sim
Aparecida Fernandes Padilha Falchetti	82228778024-0	Não	Sim
Ariana dos Santos Rosa	82228799176-6	Não	Sim
Carla Pelle	82228775085-0	Não	Sim
Daiane Fiorese	82228795359-9	Não	Sim
Dayse Trento	82228801058-7	Não	Sim
Fernanda Gabriela Schultz	82228790768-4	Não	Sim
Greiciane Isabel Ansiliero	82228787519-8	Não	Sim
Janaína Aparecida Reques	82228793072-0	Não	Sim
Jaqueline Ortigara	82228781307-7	Não	Sim
Jéssica Ribas Paes	82228779185-3	Não	Sim

Joelma Fernanda Paz de Oliveira	82228778922-6	Não	Sim
Juliana Lang	82228780974-1	Não	Sim
Kátia Gottselig Sipp	82228786096-0	Não	Sim
Kelly Veiga	82228790701-5	Não	Sim
Luana Vieceli	82228777982-9	Não	Sim
Lúcia Aparecida França	82228789851-5	Não	Sim
Luciane Antunes de Oliveira	82228800166-6	Não	Sim
Luciane Bottega Comerlatto	82228795166-2	Não	Sim
Marlova Ramos Mezalira	82228799890-3	Não	Sim
Morgana Alves	82228777496-0	Não	Sim
Olira Maria Cividini	82228797215-1	Não	Sim
Priscila Conte	82228800005-0	Não	Sim
Rosangela Aparecida Moraes Deitos	82228786537-8	Não	Sim
Roseli Amorim Zago	82228797539-0	Não	Sim
Rosenilda Aparecida Vitali dos Santos	82228798184-8	Não	Sim
Ruthilene da Costa Oliveira	82228796807-0	Não	Sim
Sabrina Candido Farina	82228801223-7	Não	Sim
Sibele Maria Albuquerque de Lima	82228778807-2	Não	Sim
Susana de Lima Bacin de Freitas	82228800157-8	Não	Sim
Vânia Scheid	82228791003-0	Não	Sim

Total de Candidatos para o Cargo: 33 Candidato(s) com Deficiência(s) Deferidos(s)0
Candidato(s) com Deficiência(s) Indeferido(s): 0

Professor de Ed. Infantil e Series Iniciais - 40h

Nome	Inscrição	Pessoa com Deficiência (PCD)	Foto
Adriana Cristina da Cruz Schneider	82229774731-8	Não	Sim
Adriana Goreti Menegon	82229799240-2	Não	Sim
Adriana Monfroi	82229776857-4	Não	Sim
Aguida Regina Drun	82229780653-7	Não	Sim
Alessandra Batista de Siqueira	82229798911-2	Não	Sim
Aline Patricia Tiiton Sutir	82229787956-3	Não	Sim
Aline Paz Stopassola	82229794977-6	Não	Sim
Aline Pinheiro Denardi	82229801156-8	Não	Sim
Amanda Jovina Abrao	82229794077-0	Não	Sim
Amanda Rita Sandri	82229796329-4	Não	Sim
Ana Celia de Queiroz	82229800034-8	Não	Sim
Ana Maria Rodrigues Fachini	82229801252-5	Não	Sim
Ana Paula Behrend Marcon	82229779219-7	Não	Sim
Ana Paula Dias	82229783153-0	Não	Sim
Andressa Neis	82229797540-1	Não	Sim
Bruna Barboza Macarin	82229800175-8	Não	Sim
Bruna Lytielli Silvestrin Ribeiro	82229778562-3	Não	Sim
Carla Paula Augusto	82229791664-7	Não	Sim
Caroline Dzwilewski	82229797154-0	Não	Sim
Cristiane Fernandes Thibes	82229777649-8	Não	Sim
Cristina Ribeiro Zarpelon	82229777055-2	Não	Sim
Daiane Fernandes de Vargas	82229798346-3	Não	Sim

Daniele dos Santos de Oliveira	82229794281-3	Não	Sim
Danieli Dalagnol	82229798010-7	Não	Sim
Denise Guill	82229800234-2	Indeferido	Sim
Dirleia Honorato Ferreira	82229797340-7	Não	Sim
Drieli Finger Moresco	82229792566-6	Não	Sim
Elane Cardoso Dort	82229792369-1	Não	Sim
Eleana Dal Cortivo Freitas Felicetti	82229789290-8	Não	Sim
Elenita de Oliveira Gheno	82229800524-6	Não	Sim
Eliane Benedetti	82229792941-9	Não	Sim
Érica Iara Secco	82229784142-8	Não	Sim
Erika Sousa Campos	82229776442-7	Não	Sim
Fabiana Pontes Thibes de Campos	82229801063-9	Não	Sim
Fabiane Alves de Oliveira Lazzari	82229773311-6	Não	Sim
Fabiane Jardim	82229797406-1	Não	Sim
Fernanda Lisboa Ribeiro	82229799265-9	Não	Sim
Gabrielly Terezinha de Freitas Mateus	82229800769-3	Não	Sim
Géssica Luana Rigo Becker	82229777394-7	Não	Sim
Gilvane Sangaletti Sipp	82229796189-9	Não	Sim
Gisele Trancoso dos Santos	82229798938-9	Não	Sim
Gislaine Alessandra Costa Machado	82229800096-7	Não	Sim
Gislaine Telles Fantin	82229796791-0	Não	Sim
Greissi Peretti	82229796788-2	Não	Sim

Nome	Inscrição	Pessoa com Deficiência (PCD)	Foto
Iracema Moreira Paranna	82229776825-0	Não	Sim
Isabela Farias	82229791878-0	Não	Sim
Ivete Bresolin	82229776305-7	Não	Sim
Jennifer Aparecida Mozzer	82229799867-2	Não	Sim
Jessica Balbinotti	82229798966-3	Não	Sim
Jhenyffer Caroline da Silva Herget	82229795905-5	Não	Sim
Jordana Tasca Gonçalves	82229796996-5	Não	Sim
Joyce Alessandra Gross	82229776344-0	Não	Sim
Jucineia Peretti	82229773667-9	Não	Sim
Juliana Maria Dias Nunes de Almeida	82229798522-1	Não	Sim
Juliane Balbinot Gasaniga	82229791290-2	Não	Sim
Juliane Bleichuvehl de Melo	82229799397-0	Não	Sim
Kalme Aparecida Cordeiro	82229799679-6	Não	Sim
Ketlin Graziele Kr-ger	82229789291-8	Não	Sim
Ketlyn Jhenifer Lins Wandscheer	82229795656-4	Não	Sim
Leonardo Henrique Gomes Lemos	82229792059-1	Não	Sim
Libera Juvilde Dalazen	82229795202-4	Não	Sim
Lidiane Garcia de Almeida	82229797881-6	Não	Sim
Lindamir Correa da Rocha	82229796294-4	Não	Sim
Luana Cristina Moreira	82229778376-7	Não	Sim
Luana Mérlin Martins	82229786211-3	Não	Sim
Luana Moraes de Souza	82229780623-2	Não	Sim
Luci Strapazzon Fiorese	82229800938-3	Não	Sim

Maria Angela de Farias Silva Collet Moreira	82229779311-4	Não	Sim
Mariana Anciliero Korber	82229796614-8	Não	Sim
Mariana Araldi	82229788513-8	Não	Sim
Maribél Gusi Day	82229799389-2	Não	Sim
Marichelli Todeschini Koroll	82229793013-5	Não	Sim
Marilene de Fatima do Prado	82229775775-7	Não	Sim
Marilene Maculan Raisel	82229796746-0	Não	Sim
Marili Aparecida do Prado	82229780454-2	Não	Sim
Marisa Schneider	82229799769-5	Não	Sim
Marta Fernandes da Rocha	82229800928-5	Não	Sim
Mayelle Silva dos Santos do Nascimento	82229780336-9	Não	Sim
Mônica dos Santos	82229799879-0	Não	Sim
Pâmela Lidani	82229795764-0	Não	Sim
Patrícia Batista Lins	82229785815-0	Não	Sim
Patrícia de Morais	82229795573-3	Não	Sim
Paula Ramos Fernandes Peretti	82229784099-1	Não	Sim
Priscila Daniele Vanni	82229776085-0	Não	Sim
Raquel Gobetti Ramos	82229794190-4	Não	Sim
Rosane Salete de Lima	82229796432-0	Não	Sim
Roseane Orçatto Cardozo dos Santos	82229782097-9	Não	Sim
Roselaine Camargo de Oliveira	82229800244-0	Não	Sim
Sabrina Santos Durval Bitencort	82229787809-5	Não	Sim

Nome	Inscrição	Pessoa com Deficiência (PCD)	Foto
Sednei Eleuterio de Oliveira	82229796479-2	Não	Sim
Silmara de Fátima Carniel Silveira	82229799740-9	Não	Sim
Silvana Aparecida Caminski Zanol	82229776246-2	Não	Sim
Simone de Oliveira Ribeiro da Rosa	82229780679-3	Não	Sim
Simone Luciano Milles	82229799428-0	Não	Sim
Simone Zucco Davila Slongo	82229793513-1	Não	Sim
Suellen Martins dos Santos Garcia	82229798499-1	Não	Sim
Synara Paulina Varenhold Costa Ferlin	82229800065-2	Não	Sim
Taina Junkes Machado	82229797461-0	Não	Sim
Teresinha Lucia Guindani Possera	82229797487-7	Não	Sim
Thailine Cristina Pereira	82229796435-0	Não	Sim
Vanessa Carolina Prigol	82229801134-1	Não	Sim
Vanessa Correa de Menezes	82229798275-0	Não	Sim
Vanessa Cristina Brunetto	82229797909-8	Não	Sim
Viviana Bolzan Gubiani	82229776445-7	Não	Sim

Total de Candidatos para o Cargo: 104 Candidato(s) com Deficiência(s) Deferidos(s)0
Candidato(s) com Deficiência(s) Indeferido(s): 1

Professor de Educação Física - 20h

Nome	Inscrição	Pessoa com Deficiência (PCD)	Foto
Andressa Vedovatto Rayzer	82230798107-6	Não	Sim
Augusto Tiago Petrovitz Corrêa	82230800835-6	Não	Sim
Barbara Ventorim Zucco	82230799305-7	Não	Sim
Mauricio Bridi	82230795516-4	Não	Sim

Total de Candidatos para o Cargo: 4 Candidato(s) com Deficiência(s) Deferidos(s)0
Candidato(s) com Deficiência(s) Indeferido(s): 0

Professor de Educação Física - 40h

Nome	Inscrição	Pessoa com Deficiência (PCD)	Foto
Daniela Tineli	82231799732-4	Não	Sim
Edinéia Aparecida Gallo	82231776780-5	Não	Sim
Ewerton Santana de Carvalho	82231794556-4	Não	Sim
Fabiano Belaver	82231784294-0	Não	Sim
Fabio Schuler Pereira	82231800339-3	Não	Sim
Gabriel Fernando Menegatt da Igreja	82231781453-2	Não	Sim
Gisele Maria Arenhart	82231798282-2	Não	Sim
Guilherme Ogliari	82231785839-0	Não	Sim
Henrique Locatelli	82231773476-6	Não	Sim
Jean Carlos Ferreira	82231781598-2	Não	Sim
Karini Maria dos Santos	82231799119-4	Não	Sim
Leomar de Oliveira	82231793015-9	Não	Sim
Neide Moura Ribeiro da Silva	82231786819-0	Não	Sim
Rafael dos Santos Cerqueira	82231794682-6	Não	Sim
Regiane Pollezo	82231798079-0	Não	Sim
Samara Cristina Marini	82231793604-4	Não	Sim
Vanessa Dallazem	82231796257-5	Não	Sim
Vanessa Fonseca	82231773974-2	Não	Sim
Vinicius Moreira de Almeida	82231792691-1	Não	Sim

Total de Candidatos para o Cargo: 19 Candidato(s) com Deficiência(s) Deferidos(s)0
Candidato(s) com Deficiência(s) Indeferido(s): 0

Professor de Ensino Religioso - 10h

Nome	Inscrição	Pessoa com Deficiência (PCD)	Foto
André Zamboni Benetti	82232800575-4	Não	Sim
Leandro Rigo	82232795662-0	Não	Sim

Total de Candidatos para o Cargo: 2 Candidato(s) com Deficiência(s) Deferidos(s)0
Candidato(s) com Deficiência(s) Indeferido(s): 0

Professor de Geografia

Nome	Inscrição	Pessoa com Deficiência (PCD)	Foto
Adriana Stoekle	82233773884-0	Não	Sim
Adriane Dorner	82233784028-5	Não	Sim
Andreia Carla Momoli	82233800904-0	Não	Sim
Camila Fiorentin	82233773122-0	Não	Sim
Daniel Dias Lopes	82233800130-6	Não	Sim
Dejandir Olivio	82233797808-1	Não	Sim
Eunice Cátia Bottega	82233797765-3	Não	Sim
Ines Kumiechick Mariani	82233795353-3	Não	Sim
Italo Luiz Wolff	82233800255-0	Não	Sim
Lidiane Marques de Oliveira	82233780501-0	Não	Sim
Rosilei de Souza	82233798497-2	Não	Sim
Sara Trindade Dias Nava	82233800300-6	Não	Sim

Total de Candidatos para o Cargo: 12 Candidato(s) com Deficiência(s) Deferidos(s)0
Candidato(s) com Deficiência(s) Indeferido(s): 0

Professor de História - 20h

Nome	Inscrição	Pessoa com Deficiência (PCD)	Foto
Aline Aparecida Rocha	82234788429-3	Não	Sim
Carlos Egidio Scortegagna Alberti	82234774574-0	Não	Sim
Cristiane Franca dos Santos	82234795663-7	Não	Sim
Hamós Teles de Oliveira	82234772794-9	Não	Não
Henrique Douglas Pereira	82234798361-4	Não	Sim
Mateus Henrique Torcatto	82234774461-5	Não	Sim
Michel Leobet	82234798844-4	Não	Sim
Thatiane Ferreira Valente	82234800973-0	Não	Sim

Total de Candidatos para o Cargo: 8 Candidato(s) com Deficiência(s) Deferidos(s)0
Candidato(s) com Deficiência(s) Indeferido(s): 0

Professor de Informática - 20h

Nome	Inscrição	Pessoa com Deficiência (PCD)	Foto
Cristina Candido de Araujo	82235774156-9	Não	Sim
Jacqueline Pagno Rampon Scapinello	82235789872-3	Não	Sim
Jacson Tomasi Padilha	82235799628-3	Não	Sim
Jessica Silva Tenorio	82235773493-7	Não	Sim
Rodrigo Vitali	82235794693-9	Não	Sim
Welton Saymon Corrêa do Nascimento	82235799811-0	Não	Não

Total de Candidatos para o Cargo: 6 Candidato(s) com Deficiência(s) Deferidos(s)0
Candidato(s) com Deficiência(s) Indeferido(s): 0

Professor de Língua Inglesa

Nome	Inscrição	Pessoa com Deficiência (PCD)	Foto
Ana Sipp	82236776854-6	Não	Sim
Caroline Aparecida Morando	82236774199-5	Não	Sim

Total de Candidatos para o Cargo: 2 Candidato(s) com Deficiência(s) Deferidos(s)0
Candidato(s) com Deficiência(s) Indeferido(s): 0

Professor de Língua Portuguesa

Nome	Inscrição	Pessoa com Deficiência (PCD)	Foto
Eletícia Marciane Dal Magro Perazzoli	82237801120-9	Não	Sim
Fabiola Lins	82237797482-2	Não	Sim
Leonardo Henrick da Silva	82237773970-4	Não	Sim
Milena Pellin Bertuol	82237800459-9	Não	Sim

Total de Candidatos para o Cargo: 4 Candidato(s) com Deficiência(s) Deferidos(s)0
Candidato(s) com Deficiência(s) Indeferido(s): 0

Professor de Matemática - 20h

Nome	Inscrição	Pessoa com Deficiência (PCD)	Foto
Camila Pasqualotto Peloso	82238776540-3	Não	Sim
Francini Coelli Schneider Schwingel	82238794699-0	Não	Sim
Leonice Maria da Silva	82238775789-4	Não	Sim
Luiz Henrique Moreira	82238800970-5	Não	Sim
Meirieli Czerniaki	82238800384-0	Não	Sim
Natieli Massoco Donatti	82238798933-8	Não	Sim
Roberson Deecken Costa	82238800589-4	Não	Sim
Romario Mello Rodrigues	82238775701-9	Não	Sim
Silvana Quaglioto	82238799249-1	Não	Sim

Total de Candidatos para o Cargo: 9 Candidato(s) com Deficiência(s) Deferidos(s)0
Candidato(s) com Deficiência(s) Indeferido(s): 0

Psicólogo - 20h

Nome	Inscrição	Pessoa com Deficiência (PCD)	Foto
Bruna Schizzi	82239798192-2	Não	Sim
Gilvana Camila Marafon	82239775097-5	Não	Sim
Henrique Lazzari	82239798022-8	Não	Sim
Izabella de Souza Machado	82239789411-0	Não	Sim
Jéssica Vargas da Silva	82239797638-3	Não	Sim
Jordana dos Santos Saorin	82239775155-0	Não	Sim
Karoline de Deus Duregger	82239793816-6	Não	Sim
Laura Lidani Cividini	82239800161-2	Não	Sim
Liane Locatelli	82239799741-1	Não	Sim
Luana Aparecida Ceron Alabora	82239801060-1	Não	Sim
Maria Eduarda Fiorelli	82239775093-5	Não	Sim
Natalia Bettu Rech	82239776632-6	Não	Sim
Paula Barazetti	82239792795-8	Sim	Sim
Rosania Pereira dos Santos Golin	82239799479-4	Não	Sim
Samara de Freitas	82239800500-2	Não	Sim
Shannina Maria Madsen Seidel	82239785947-5	Não	Sim
Vanessa Tesk	82239791244-4	Não	Sim

Total de Candidatos para o Cargo: 17 Candidato(s) com Deficiência(s) Deferidos(s)1
Candidato(s) com Deficiência(s) Indeferido(s): 0

Psicólogo - 30h

Nome	Inscrição	Pessoa com Deficiência (PCD)	Foto
Anderson Luiz de Lima Junior	82240801115-8	Não	Sim
Ane Fabieli Franca de Souza Fantinel	82240776750-0	Não	Sim
Gabriela Zanini	82240794499-9	Não	Sim
Júlia Palaoro Tesk	82240799057-9	Não	Sim
Karolina Manenti	82240774733-0	Não	Sim
Lais Karolyne Bertotto Quaresma	82240792754-5	Não	Sim
Renata Amazonas	82240801040-5	Não	Sim
Stefany dos Santos da Silva	82240777550-1	Não	Sim

Total de Candidatos para o Cargo: 8 Candidato(s) com Deficiência(s) Deferidos(s)0
Candidato(s) com Deficiência(s) Indeferido(s): 0

Psicólogo do CRAS

Nome	Inscrição	Pessoa com Deficiência (PCD)	Foto
Amanda Thaís Oliveira de Souza	82241794884-3	Não	Sim
Ana Celia de Oliveira Ribeiro	82241796950-9	Não	Sim
Ana Claudia Ferreira Domingues	82241774231-8	Não	Sim
Anelise Christ	82241790268-8	Não	Sim
Ariane Angoleri Coelho	82241786624-7	Não	Sim
Camila Pelissari	82241776267-5	Não	Sim
Edite Melanha Cruz	82241778061-3	Não	Sim
Gabrielle Pompeo da Silva	82241800233-9	Não	Sim
Gisele Fatima Ribeiro	82241799074-9	Não	Sim

Isabela Ramos da Fonseca	82241797699-6	Não	Sim
Jéssica Tibes Gonçalves	82241777165-4	Não	Sim
Julia Gabriela Kreutzer	82241796818-9	Não	Sim
Karina do Amaral	82241779498-3	Não	Sim
Luana Aparecida Less Lidani	82241792214-0	Não	Sim
Luciane Smolark Rodrigues	82241798923-7	Não	Sim
Macleise Trento	82241796780-9	Não	Sim
Marcos Antonio Voidaleski Junior	82241796541-1	Não	Sim
Mariela Santin	82241792586-9	Não	Sim
Marinês Alves dos Santos	82241789355-9	Não	Sim
Mateus Rodrigues de Oliveira	82241796830-5	Não	Sim
Michele Réus Elias	82241798379-4	Não	Sim
Michelli Fiorese	82241777378-7	Não	Sim
Monica Nunes	82241788617-1	Não	Sim
Nataly Milagros Rubio Peñafiel	82241797753-0	Não	Sim
Pâmela Aparecida de Lima Fernandes Mello	82241799079-9	Não	Sim
Quezia Zarur Lorena	82241800341-4	Não	Sim
Sabrina Roier Wisniewski	82241800932-0	Não	Sim
Tailandia Guzzi Danielewicz	82241772443-8	Não	Sim
Tania Mara de Vargas	82241800451-0	Não	Sim
Tatiana Muniz	82241793550-0	Não	Sim
Tiago Coldebella	82241797081-4	Não	Sim
Valeria Dellani Mafra	82241797865-6	Não	Sim

Total de Candidatos para o Cargo: 32 Candidato(s) com Deficiência(s) Deferidos(s)0
Candidato(s) com Deficiência(s) Indeferido(s): 0

Psicopedagogo

Nome	Inscrição	Pessoa com Deficiência (PCD)	Foto
Janaina Ventura	82242786565-6	Não	Sim
Jéssica Vargas da Silva	82242797639-0	Não	Sim
Lediane Vermolhen Tesk	82242776281-5	Não	Sim
Lilian Regina Rizzi	82242778096-1	Não	Sim
Luana Cristina Moreira	82242794459-3	Não	Sim
Luciana Bondicz	82242781275-0	Não	Sim
Maria Cristina Faganello	82242801103-7	Não	Sim
Moniana de Sousa Morais	82242800838-6	Não	Sim
Renata Manenti	82242800988-4	Não	Sim

Total de Candidatos para o Cargo: 9 Candidato(s) com Deficiência(s) Deferidos(s)0
Candidato(s) com Deficiência(s) Indeferido(s): 0

Técnico em Enfermagem

Nome	Inscrição	Pessoa com Deficiência (PCD)	Foto
Alana de Castro de Oliveira	82243774391-1	Não	Sim
Aline Beatriz Gardino	82243786797-9	Não	Sim
Ana Paula Almeida da Silva	82243779442-0	Não	Sim
Ana Paula Machado Silveira	82243801130-5	Não	Sim

Angela Cristina Proencio	82243773098-3	Não	Não
Bruna Gabriely Colombo Campos	82243780138-8	Não	Sim
Cíntia Aparecida Rodrigues Berto	82243774679-7	Não	Sim
Cristiani Aparecida Rosseti	82243790887-5	Não	Sim
Daiane da Silva Coito Veiga	82243779523-0	Não	Sim
Daniela Aparecida dos Santos Siqueira	82243798493-5	Não	Sim
Danila Queiroz Mendes de Oliveira	82243778597-1	Não	Sim
Darlene Correia Souza	82243776554-6	Não	Sim
Edson Alves Ramos	82243798084-8	Não	Sim
Edson Renan de Moraes	82243783491-8	Não	Sim
Gabriela Mazetto	82243797665-9	Não	Sim
Gesimara Sousa Batista	82243777885-9	Não	Sim
Gislaine Cappelletto	82243785517-2	Não	Sim
Iraci de Fatima Ribeiro Lopes de Oliveira	82243795824-8	Não	Sim
Ivete Martins	82243782855-8	Não	Sim
Ivoni Rodrigues	82243800107-4	Não	Sim
Jocelia Cassiano Barroso	82243798491-5	Não	Sim
Joicy Bitencourt dos Santos	82243785872-3	Não	Sim
Juliana Cristina Petry	82243799413-6	Não	Sim
Juliana Souza	82243799775-7	Não	Sim
Jussara Rodrigues de Moraes	82243777526-8	Não	Sim
Keila Regiane Barbosa	82243774920-8	Não	Sim
Laciolina Sebastiana Carvalho Rodrigues Gomes	82243796299-8	Não	Sim
Lais Ariane Lemos Varella	82243774341-0	Não	Sim
Maria Rosane da Silva	82243775311-2	Não	Sim
Maria Vitoria Ferreira Nunes Saretta	82243777381-2	Não	Sim
Mariane Ansiliero	82243773877-5	Não	Sim
Marilena Salete Piran	82243782696-6	Não	Sim
Marines Rodrigues da Silva	82243794616-9	Não	Sim
Maritani Mariza Margreiter Kafer	82243794937-7	Não	Sim
Mayella de Aquino Maciel da Silva	82243789912-7	Não	Sim
Mislaine dos Santos Pomniecinski	82243798314-2	Não	Sim
Monalisa Helena Xavier da Silva Moreira	82243792781-0	Não	Sim
Nathia Jordana Souza Cutrim	82243799185-1	Não	Sim
Pamela Trevisol de Oliveira	82243799798-3	Não	Sim
Patricia Antunes de Lima Piccoli	82243798886-6	Não	Sim
Patrícia da Silva Cordeiro	82243778688-0	Não	Sim
Rosana Cavichioli dos Santos	82243781106-0	Não	Sim
Saionara Rejane Palhano Santos Lemos	82243800535-8	Não	Sim
Sara Bacin de Freitas	82243775863-0	Não	Sim

Nome	Inscrição	Pessoa com Deficiência (PCD)	Foto
Silvana Godinho	82243783786-1	Não	Sim
Sonia Aparecida Schade	82243794351-0	Indeferido	Sim
Taize Daiane Lascoski	82243785828-2	Não	Sim

Tassia Zaias	82243799676-0	Não	Sim
Taulisa Maurer	82243798849-3	Não	Sim
Thaís de Fátima Alves	82243775752-4	Não	Sim
Thalia Salete Moreira	82243791991-7	Não	Sim

Total de Candidatos para o Cargo: 51 Candidato(s) com Deficiência(s) Deferidos(s)0
Candidato(s) com Deficiência(s) Indeferido(s): 1

Técnico em Informática

Nome	Inscrição	Pessoa com Deficiência (PCD)	Foto
Alexandre Martins Kruger	82244800516-5	Não	Sim
Andressa Gaiovicz Richardt	82244783398-4	Não	Sim
Diogo Munaro	82244772322-5	Não	Sim
Fábio Júnior Nielsson Bastian	82244800222-1	Não	Sim
Fernando Gomes Alves de Lima	82244794475-7	Não	Sim
Gustavo Rodrigues de Barros	82244777189-1	Não	Sim
Gustavo Sovrani	82244772216-0	Não	Sim
Higor Cassanego	82244799994-1	Não	Sim
Jacson Tomasi Padilha	82244789082-2	Não	Sim
Jakson Alves Moreira	82244798052-7	Não	Sim
Leonardo Samuel Moraes	82244801128-0	Não	Sim
Luan Cenci	82244775164-2	Não	Sim
Luiza Suzana Lazzaris	82244796961-8	Não	Sim
Marcos Bee	82244800784-7	Não	Sim
Matheus de Morais Reinaldo	82244797913-3	Não	Sim
Matheus Henrique Friebel	82244799695-0	Não	Sim
Rafael Bortolozo	82244773260-7	Não	Sim
Vinicius Kaian Lira	82244787911-8	Não	Sim
Vitor Hugo Seron de Fraga	82244796314-3	Não	Sim
Wanderlei Siqueira de Assuncao	82244779068-0	Não	Sim
Wesllen Felipe Langaro Raiser da Cruz	82244796319-3	Não	Sim

Total de Candidatos para o Cargo: 21 Candidato(s) com Deficiência(s) Deferidos(s)0
Candidato(s) com Deficiência(s) Indeferido(s): 0

Agente Administrativo

Nome	Inscrição	Pessoa com Deficiência (PCD)	Foto
Adiel França Gonçalves	82245796520-0	Não	Sim
Adilson Sartorel	82245777940-0	Não	Sim
Adriana Pasqual	82245778859-8	Não	Sim
Adriana Rita Alberti	82245782542-5	Não	Sim
Adriano Arthur Bencke Fernandes	82245774009-3	Não	Não
Alan Pereira da Silva Tibes	82245795434-4	Não	Sim
Alexandre Taborda	82245776749-0	Indeferido	Sim
Alice Oliveira de Andrade	82245799442-8	Não	Sim
Alice Paganini	82245799046-9	Não	Sim
Alicia Zago	82245795695-8	Não	Sim
Amanda Caripuna Monfroi	82245798372-9	Não	Sim
Amanda Novaes Blank	82245777484-7	Não	Sim
Ana Carolina Vitali dos Santos Oss	82245797983-4	Não	Sim

Ana Julia Bruns da Silva	82245775253-5	Não	Sim
Ana Laura Toffoli	82245800079-1	Não	Sim
Ana Paula Moratelli Machado	82245792887-5	Não	Sim
Anderson Poggere	82245798162-6	Não	Sim
Andre Luis Bondicz	82245799072-3	Não	Sim
Andressa Lopes	82245801072-8	Não	Sim
Andriela Ildebrando	82245795544-0	Não	Sim
Ari Gabriel Marchioro	82245798647-6	Não	Sim
Augusto Zagonel	82245779000-5	Não	Sim
Bárbara Spalenza Boecke Willi	82245801081-6	Não	Sim
Ben Hur Kleber Corrêa Couto	82245774992-2	Não	Sim
Bruna Alessandra Floriano	82245793583-0	Não	Sim
Camila Baldissera	82245798138-1	Não	Sim
Camila Eduarda Bogoni	82245785094-9	Não	Sim
Camila Fernanda Barbosa	82245801132-2	Não	Sim
Camille Barbosa	82245788917-8	Não	Sim
Carolina Dani Rinaldi	82245794882-8	Não	Sim
Cauan Volpato Beal	82245778935-9	Não	Sim
Claudenice Ribeiro Moraes	82245800290-2	Não	Sim
Claudia Rosa Cesco	82245791837-8	Não	Sim
Cleia Adriane da Silva Benites	82245798896-1	Não	Sim
Cristina da Silva Ferreira	82245798195-0	Não	Sim
Daiane Albuquerquee	82245780860-0	Não	Sim
Daleise Aparecida Tessari	82245793598-8	Não	Sim
Daphne Silveira Borges	82245798417-7	Não	Sim
Decio Pereira Mendes	82245800854-3	Não	Sim
Djhonatan de Sousa Silva	82245783489-7	Não	Sim
Djonathan Sotel Cardoso de Lima	82245800095-8	Não	Sim
Douglas Michelon Correa dos Santos	82245798350-2	Não	Sim
Elaine Cristina de Mello	82245800974-7	Não	Sim
Elenice Angela Frigeri	82245792965-6	Não	Sim

Nome	Inscrição	Pessoa com Deficiência (PCD)	Foto
Elis Regina Dellani	82245799443-8	Não	Sim
Elisabete Cristina Socha Frâncio Strappazzon	82245798854-9	Não	Sim
Emillya Hellem Sousa Araujo	82245792988-2	Não	Sim
Éric Tomaz da Silva	82245800326-2	Não	Sim
Erick Cezar Pirolli Tibola	82245777538-3	Não	Sim
Evandro Carlos Prigol Junior	82245796535-8	Não	Sim
Fabiana Muller Freisleben	82245801225-1	Não	Sim
Fabiano Belaver	82245784295-7	Não	Sim
Fátima Aparecida dos Santos Damaceno	82245799416-3	Não	Sim
Francieli Rovaris	82245797977-6	Não	Sim
Gabriela Amanda Hilario Dettmer	82245800292-2	Não	Sim
Gabriele de Borba	82245799973-9	Não	Sim
Georgia Calliari Deitos	82245798900-5	Não	Sim
Giliane Stefanes Contti	82245788954-0	Não	Sim

Greicy Aparecida Thibes Moser	82245781152-8	Não	Sim
Gustavo Sobczak	82245798988-0	Não	Sim
Heloisa Crestani	82245800718-3	Não	Sim
Henrique Gabriel Barbosa Neja	82245794950-0	Não	Não
Higor Peretti Gregolon	82245796784-3	Não	Sim
Isabela da Silva	82245798820-4	Não	Sim
Ivando Ogliari	82245796875-2	Não	Sim
Ivori Marcelino Sartori	82245798093-3	Não	Sim
Jeferson Barboza	82245799638-4	Não	Sim
Jessica Karina Mandu	82245800017-2	Não	Sim
Joao Paulo Haccourt	82245799733-1	Não	Sim
Joice Alves Ponte	82245792147-1	Não	Sim
Joice Fabiano Lopes	82245798266-3	Não	Sim
Jordani Mocellin Sandri	82245800876-0	Não	Sim
Josiane Nogueira de Souza	82245799941-4	Não	Sim
Jucieli Aparecida Camargo da Silva	82245795911-4	Indeferido	Sim
Julia Cristine Amazonas	82245798136-1	Não	Sim
Juliano Sintlinger Weiss	82245799214-9	Não	Sim
Jullia Nava	82245774615-5	Não	Sim
Kaliena Regina de Morais	82245795843-1	Não	Sim
Karine Alves Ribeiro	82245781369-0	Não	Sim
Karoline Corrêa Olivio	82245800280-4	Não	Sim
Kauana dos Santos Ozório	82245778198-0	Não	Sim
Kauê da Silva	82245787700-9	Não	Sim
Keila Ribeiro de Freitas	82245798245-7	Não	Sim
Kevin Roberto Favero	82245798145-0	Não	Sim
Kiefer Menestrino Machado	82245797724-0	Não	Sim
Kleber Campagnaro	82245779643-1	Não	Sim
Leandra Moraes da Silva	82245800761-4	Não	Sim
Leonardo Raap Severo	82245801152-9	Não	Sim
Luana Golin	82245774894-5	Não	Sim

Nome	Inscrição	Pessoa com Deficiência (PCD)	Foto
Lucas Francisco Franchin	82245776414-3	Não	Sim
Lucas Gerlach Lopes	82245801095-4	Não	Sim
Luiza Hellena Carlini	82245800361-5	Não	Sim
Luiza Zago Folgiarini	82245796411-4	Não	Sim
Maiara Baseggio	82245793105-5	Não	Sim
Maidelly de Aquino Maciel Silva	82245789729-8	Não	Sim
Marcos K-lkamp Bressan	82245798904-5	Não	Sim
Maria Eduarda Barbosa Posanski	82245795808-9	Não	Sim
Maria Ines Pasqual	82245799954-2	Não	Sim
Marilice Ana Bridi	82245798823-4	Não	Sim
Marina Martins Bemfica	82245774634-1	Não	Sim
Marinilse Pekrul	82245801137-2	Não	Sim
Milena da Costa Cancelli	82245777292-0	Não	Sim
Miria Maria dos Santos Lucena	82245800398-0	Não	Sim

Morgana Sangaletti	82245799513-0	Não	Sim
Nadine Pires de Lima Almeida	82245799547-5	Não	Sim
Nalanda Tomazi	82245781032-4	Não	Sim
Natalye Aparecida Voidaleski	82245796778-5	Não	Sim
Patricia Hensel Fritzen	82245800032-9	Não	Sim
Raquel Aparecida Baroa	82245786763-1	Não	Sim
Renata Crestani	82245786167-8	Não	Sim
Ricardo Siebert Faria	82245778509-5	Não	Sim
Rodolfo Nogarete Cattaneo	82245799586-8	Não	Sim
Ronaldo de Souza Matos	82245798733-5	Não	Sim
Ronan Alves Sobrinho	82245800815-0	Não	Sim
Roseli Aparecida Fiuza da Rosa Civiero	82245786980-2	Não	Sim
Samara Helena Zimmer	82245798246-7	Não	Sim
Sidnei Pagno	82245797030-8	Não	Sim
Silvana da Luz	82245778065-8	Não	Sim
Silvio Antonio de Oliveira	82245793103-5	Não	Sim
Suelen dos Santos Grassi	82245800448-6	Não	Sim
Takina dos Santos Poniecinski	82245798056-0	Não	Sim
Talia Ramos Dartora Padilha	82245787047-0	Não	Sim
Tassiâne Savaris	82245773866-4	Não	Sim
Thais Angoleri Borba	82245794328-2	Não	Sim
Thais Casagrande da Silva	82245799622-6	Não	Sim
Thais Taiane de Souza	82245800809-2	Não	Sim
Valmira Pereira de Oliveira Roberti	82245795220-1	Não	Sim
Vanderleia Grifante	82245800025-0	Não	Sim
Vanessa Bonotto	82245794546-3	Não	Sim
Vinicius Denardi	82245796647-3	Não	Sim
Wallison Gabriel França Gonçalves	82245775064-9	Não	Sim
Weder Ghustavo Pinheiro	82245779114-0	Não	Sim
Wericsson Gilmar de Camargo	82245783386-0	Não	Sim
Weslei Pereira Webber	82245796773-5	Não	Sim

Nome	Inscrição	Pessoa com Deficiência (PCD)	Foto
Weslley Leandro Correa	82245792313-1	Não	Sim
Willian Patric Rodrigues Denardi	82245801210-3	Não	Sim

Total de Candidatos para o Cargo: 136 Candidato(s) com Deficiência(s) Deferidos(s)0
Candidato(s) com Deficiência(s) Indeferido(s): 2

Agente Comunitário de Saúde

Nome	Inscrição	Pessoa com Deficiência (PCD)	Foto
Camila Tatiane Oberherr	82246794037-2	Não	Sim
Carlos Luiz Silveira da Silva	82246800952-4	Não	Sim
Christiane Faccin	82246799263-3	Não	Sim
Cleide Colombo	82246798204-8	Não	Sim
Eliane de Brito Cordeiro	82246773144-0	Não	Sim
Loreci Maria Peretti	82246773138-2	Não	Sim
Marisa Oss Cenci	82246788053-9	Não	Sim
Marizete Tais de Oliveira	82246773128-4	Não	Sim

Rosenilda Aparecida Vitali dos Santos	82246795613-6	Não	Sim
Seila Cristiane Pereira de Souza	82246780080-2	Não	Sim
Vanderleia Aparecida Joffe	82246780399-2	Não	Sim
Vanessa Verona	82246781337-0	Não	Sim

Total de Candidatos para o Cargo: 12 Candidato(s) com Deficiência(s) Deferidos(s)0
Candidato(s) com Deficiência(s) Indeferido(s): 0

Agente de Endemias

Nome	Inscrição	Pessoa com Deficiência (PCD)	Foto
Andrea Reis Costa	82247776245-0	Não	Sim
Andreia Lucimara Melo Rodrigues	82247793882-9	Não	Sim
Andreza Beims Brugnago	82247775232-6	Não	Sim
Camila Osvaldina Ribeiro Pontes	82247799594-3	Não	Sim
Claudete Olivo	82247796591-4	Não	Sim
Daniela Bidini	82247796492-7	Não	Sim
Fábio André Ferreira	82247784688-5	Não	Sim
Ivo Cesar Silveira	82247799106-0	Não	Sim
Jessica Caroline Ramos	82247796944-2	Não	Sim
Jonadas Luiz Urbano de Moraes	82247798855-6	Não	Sim
Kauan Soso Godoi	82247799328-1	Não	Sim
Klindson Martins Campos	82247793863-2	Não	Sim
Lucieli Zago	82247794931-1	Não	Sim
Mari Elva Machado	82247797121-4	Não	Sim
Marlon Emanuel Guadagnin	82247799568-9	Não	Sim
Micheli Cristina Polli	82247800265-5	Não	Sim
Raoni de Souza Pereira	82247798968-1	Não	Sim
Renata Werlang da Silva	82247793146-5	Não	Não
Roseli Marques Pirolli Tibola	82247787549-4	Não	Sim
Sandra Regina dos Santos Primon	82247793595-5	Não	Sim
Sibelen Lidani Neres	82247786484-3	Não	Sim
Vinicius Olivo Gallas	82247794134-3	Não	Sim

Total de Candidatos para o Cargo: 22 Candidato(s) com Deficiência(s) Deferidos(s)0
Candidato(s) com Deficiência(s) Indeferido(s): 0

Agente Social

Nome	Inscrição	Pessoa com Deficiência (PCD)	Foto
Adriana Gaedke	82248797652-9	Não	Sim
Alessandra Manica	82248790292-8	Não	Sim
Alexandra de Moraes Cordeiro de Oliveira	82248788318-5	Não	Sim
Aline dos Santos Schulz	82248801055-2	Não	Sim
Ana Claudia da Silva dos Santos	82248795165-8	Não	Sim
Ana Flávia Bernardo	82248777157-1	Não	Sim
Ana Gabriele dos Anjos Caitano	82248775080-6	Não	Sim
Andrea Santos de Oliveira	82248801104-9	Não	Sim
Andrei Vieira Martins	82248800759-7	Não	Sim
Ariana Renata Gonçalves Felistroveski	82248778422-5	Não	Sim
Bruna Stefany Batista Cabrera	82248786028-9	Não	Sim
Byanca Camilli Sperandio	82248793099-2	Não	Sim

Carina Falchetti Peretti	82248796908-3	Não	Sim
Cleberson Perotto de Mello	82248792436-6	Não	Sim
Damares Maristela Behl Neukamp	82248797756-6	Não	Sim
Daniela Carla Bridi	82248796942-6	Não	Sim
Daniella Guill	82248791972-9	Não	Sim
Dionatan da Silva Mocelin	82248795994-0	Não	Sim
Dioni Kleber Pelentir de Oliveira	82248783227-4	Não	Sim
Drielli Alves Fernandes	82248799705-8	Não	Sim
Elizandra da Silva	82248800294-3	Não	Sim
Érica Fernanda Veras Cardoso	82248794523-8	Não	Sim
Fabiano Rosa das Neves Junior	82248798577-4	Não	Sim
Fernanda Lins	82248794212-8	Não	Sim
Fernando José Canalli	82248797924-6	Não	Sim
Fernando Tiago Birnfeld	82248800210-8	Não	Sim
Franciele Padilha dos Santos Gomes da Silva	82248800306-7	Não	Sim
Francielle Puelacher Burg	82248800333-1	Não	Sim
Francini Coelli Schneider Schwingel	82248795682-0	Não	Sim
Gabriel Henrique Civiero	82248800554-2	Não	Sim
Gabriela Lins Pirolli	82248788368-6	Não	Sim
Gislaine Ribeiro Gonçalves	82248777498-6	Não	Sim
Hildemar Aparecida Splendor Piva	82248773763-8	Não	Sim
Ismail Nauaf Moghrabi	82248786195-3	Não	Sim
Ivanise Menegolla	82248777382-0	Não	Sim
Jaqueline Karla Ribeiro	82248800898-7	Não	Sim
Jaqueline Slongo Fernandes	82248799235-6	Não	Sim
Joao Gabriel Christ Cardoso	82248797045-7	Não	Sim
Jose Luis Dohopiati	82248800967-0	Não	Sim
Josiane da Paixão Ramos	82248796409-7	Não	Sim
Katiê Andressa Ghedini Corrent	82248801177-6	Não	Sim
Kaylane Ferrasso Rodrigues	82248800906-0	Não	Sim
Leila Salete da Motta Tonetta	82248800549-4	Não	Sim
Leonilce Deon	82248790275-1	Não	Sim

Nome	Inscrição	Pessoa com Deficiência (PCD)	Foto
Lucia Mari de Almeida Lara Moriggi	82248800235-4	Não	Sim
Maikon Issler Gondro	82248800788-1	Não	Sim
Marcos Oliveira dos Passos Alves	82248794111-0	Não	Sim
Mariana Bonaldo Feyh	82248780073-1	Não	Sim
Mayara Sagais Dalzotto	82248788606-9	Não	Sim
Nataniela Panq Rodrigues	82248781151-9	Não	Sim
Ríllary Cividini Friebel	82248780060-3	Não	Sim
Ronaldo Kuster de Camargo	82248781025-7	Não	Sim
Rosana Bruna dos Santos França	82248773023-4	Não	Não
Sabrina dos Santos Grassi	82248800434-9	Não	Sim
Sibele Munaro	82248795909-7	Não	Sim
Susana de Lima Bacin de Freitas	82248800178-0	Não	Sim
Tainara Duarte Ribeiro	82248800750-7	Não	Sim

Thaline Fátima Civiero	82248798848-1	Não	Sim
Vinícius Zimmermann dos Santos	82248783341-8	Não	Sim

Total de Candidatos para o Cargo: 59 Candidato(s) com Deficiência(s) Deferidos(s)0
Candidato(s) com Deficiência(s) Indeferido(s): 0

Assistente de Creche

Nome	Inscrição	Pessoa com Deficiência (PCD)	Foto
Adriana Barth	82249801015-3	Não	Sim
Aline de Oliveira	82249798334-0	Não	Sim
Amanda Bianchim	82249798007-4	Não	Sim
Andreia Aparecida Vergopolan	82249794205-3	Não	Sim
Andréia Fantinel	82249796474-8	Não	Sim
Andressa Becker Gonçalves	82249773899-3	Não	Sim
Angelita Neves de Morais Dias	82249794940-7	Não	Sim
Ariane Cristine Pagno	82249792577-0	Não	Sim
Caroline Faccin	82249796502-8	Não	Sim
Caroline Kozlow	82249778484-8	Não	Sim
Celonir da Silva	82249798903-0	Não	Sim
Claudia Borges de Oliveira	82249787676-3	Não	Sim
Cristiane Beatriz Hernandes Rodales Soca	82249785114-5	Não	Sim
Dayane Aparecida Machienavie dos Santos	82249773333-8	Não	Sim
Deize Elouize Prestes Gouveia	82249798864-1	Não	Sim
Eunice Bruns Vescovi	82249793458-2	Não	Sim
Fernanda Leite Fonseca Hack	82249792762-6	Não	Sim
Francieli Ribeiro de Lima	82249794203-3	Não	Sim
Graziele Bridi Lamonatto	82249775240-1	Não	Sim
Ingrid Nathalia de Jesus	82249799988-1	Não	Sim
Ingridi Tailana de Lima	82249791888-3	Não	Sim
Isabela Cristina de Mattos Stormovski	82249786093-0	Não	Sim
Ivone Seitenfus	82249776644-7	Não	Sim
Ivonete Moreira	82249792255-1	Não	Sim
Ivonilde Canonica Tasca	82249773964-6	Não	Sim
Jaqueline Correa	82249800780-5	Não	Sim
Letícia Albuquerqui de Lima Weinfurter	82249776257-6	Não	Sim
Letícia Gomes Pires	82249775319-4	Não	Sim
Luana Alves de Oliveira	82249787730-8	Não	Sim
Marcieli Sampietro Domingues	82249776261-4	Não	Sim
Mariana Anciliero Korber	82249796632-0	Não	Sim
Mariana Aparecida Dias	82249773824-6	Não	Sim
Mariana Mangolt Vieira	82249777582-9	Não	Sim
Marina Garcia da Silva	82249800345-3	Não	Sim
Milleny Aparecida Teles de Souza	82249799455-0	Não	Sim
Nathalia Ramos	82249793123-6	Não	Sim
Neuza Corrent	82249798218-7	Não	Sim
Poliana Moriggi	82249799387-8	Não	Sim
Sabrina Valeska de Oliveira	82249789316-5	Não	Sim
Sara Rodrigues de Oliveira	82249798139-6	Não	Sim

Suzamara da Silva Ferreira	82249801002-5	Não	Sim
Taiane Ribeiro	82249794100-6	Não	Sim
Tamara Cardozo dos Santos	82249774138-0	Não	Sim
Valesca Ferreira de Sales	82249797138-0	Não	Sim

Nome	Inscrição	Pessoa com Deficiência (PCD)	Foto
Veronica Rodrigues	82249783152-5	Não	Sim
Victória Gabriella Deluchi Aquino	82249800623-9	Não	Sim
Vivian Deny Toldo Schefer	82249799898-2	Não	Sim
Wdimilla Azevedo Sousa	82249796706-2	Não	Sim

Total de Candidatos para o Cargo: 48 Candidato(s) com Deficiência(s) Deferidos(s)0
Candidato(s) com Deficiência(s) Indeferido(s): 0

Técnico de Tributos

Nome	Inscrição	Pessoa com Deficiência (PCD)	Foto
Adelir Teixeira da Silva	82250795950-1	Não	Sim
Adrian Abel Pagno	82250782857-0	Não	Sim
Ana Paula Zatta	82250800109-6	Não	Sim
Andrey Wesley da Silva Medeiros	82250799149-0	Não	Sim
Arthur Pereti	82250793170-7	Não	Sim
Caio Andrei da Rosa Fragoso	82250798862-1	Indeferido	Sim
Caio Cesar Coelho da Silva	82250799949-9	Não	Sim
Caroline Ferreira Ribeiro	82250793168-9	Não	Sim
Claudete Medeiros Bocca	82250799009-0	Não	Sim
Daiane Mezaroba	82250800086-4	Não	Sim
Daiane Zangali	82250786677-7	Não	Sim
Daniel Lauermann	82250795183-8	Não	Sim
Deivid Luis Alessio	82250797496-0	Não	Sim
Deyse Cristina Jacques	82250800492-1	Não	Sim
Dionata Bacher	82250775088-0	Não	Sim
Edemir Alves de Jesus	82250796882-5	Não	Sim
Edriele Fabiana da Silva	82250801184-8	Não	Sim
Eduarda Gabriely Guimaraes Machado	82250794785-5	Não	Sim
Eliken Priscila Ribeiro	82250797695-5	Não	Sim
Elisangela Birnfeld Lopes de Abreu	82250800022-5	Não	Sim
Eliseu Oliveira Warte Padilha	82250787043-5	Não	Sim
Ewerton Santana de Carvalho	82250795847-6	Não	Sim
Fabiana Bordignon	82250800392-4	Não	Sim
Fabiane Laeufer dos Santos	82250800452-9	Não	Sim
Felipe Borges de Macedo	82250799287-0	Não	Sim
Fernando Caon	82250774635-6	Não	Sim
Francine Mitterer	82250781129-8	Não	Sim
Francisco Helder Barbosa de Sousa	82250801208-0	Não	Sim
Francisco Ricardo Ribeiro	82250785188-2	Não	Sim
Helica Midian Escandiel Lopes	82250773460-0	Não	Sim
Henrique Schneider	82250800411-6	Não	Sim
Isabelle Orso	82250794866-6	Não	Sim
Israel Monteiro	82250798315-4	Não	Sim

Ivanilce de Fatima Alves de Meira	82250796832-4	Não	Sim
Jean Carlos Cavalheiro	82250800981-0	Não	Sim
Jessica Wurlitzer	82250800365-0	Não	Sim
Jhennifer dos Santos	82250800479-5	Não	Sim
Joao Maria Geraldo Lins	82250800669-1	Não	Sim
Joao Paulo da Silva	82250785842-0	Não	Sim
João Pedro Longo	82250799773-9	Não	Sim
Joao Renato Bandeira Santos	82250800200-3	Não	Sim
Joelle Nefertite Souza Rocha da Costa	82250801219-8	Não	Sim
Josué Ribeiro dos Santos	82250800662-1	Não	Sim
Kaua Euzebio de Barros	82250796004-1	Não	Sim

Nome	Inscrição	Pessoa com Deficiência (PCD)	Foto
Luana Aparecida de Carvalho	82250797608-1	Não	Sim
Lucas Costa Stefani	82250793909-8	Não	Sim
Luciano da Silva Goetten	82250785649-6	Não	Sim
Lucimar da Silva	82250777634-5	Não	Sim
Luiz Fernando Bortolozo	82250797939-8	Não	Sim
Marcelo Vescovi	82250798178-9	Não	Sim
Marcelo Vicente Bartolomeu	82250800803-7	Não	Sim
Marcos Joel Moraes	82250796385-9	Não	Sim
Marisa Sabrina Rutz Carelle	82250800297-7	Não	Sim
Mateus Kauan Genero Capelletto	82250777932-7	Não	Sim
Matheus Kulkamp Bressan	82250793031-7	Não	Sim
Matheus Manchein	82250793519-7	Não	Sim
Matheus Valdameri	82250798487-9	Não	Sim
Mauricio Garcia Ferreira	82250790241-0	Não	Sim
Milena Caroline Moreira	82250784079-0	Não	Sim
Pablo Ansiliero Pagno	82250794049-1	Não	Sim
Pedro de Lima Junqueira Taveira	82250795415-2	Não	Sim
Rafael Brandalise	82250797897-0	Não	Sim
Rodrigo Knopka	82250786308-8	Indeferido	Sim
Rodrigo Lopes de Abreu	82250800039-3	Não	Sim
Scharli Flaviani Zapf	82250801067-4	Não	Sim
Skarleti Bitencourt	82250792437-0	Não	Sim
Talyne Olinger Cortese	82250793275-4	Não	Sim
Tanny Oliveira Lima Bohner	82250797955-4	Não	Sim
Tuiani Mendes Fernandes	82250789020-1	Não	Sim

Total de Candidatos para o Cargo: 69 Candidato(s) com Deficiência(s) Deferidos(s)0
Candidato(s) com Deficiência(s) Indeferido(s): 2

Técnico em Vigilância Sanitária

Nome	Inscrição	Pessoa com Deficiência (PCD)	Foto
Angela Dias dos Santos	82251801013-7	Não	Sim
Ellen Coser Gaspar Rayzer	82251799195-5	Não	Sim
Estelamar Fiorelli	82251798867-5	Não	Sim
Fabíola Ansiliero de Paula	82251801092-2	Não	Sim
Graciela Terezinha Grazziani	82251794404-1	Não	Sim

Julia Colissi	82251797372-0	Não	Sim
Julia Urbano de Moraes	82251798787-4	Não	Sim
Júlio César Devalieri	82251796483-0	Não	Sim
Ledimara de Lima	82251791924-5	Não	Sim
Mayndra Martello	82251794606-6	Não	Sim
Rosicler Lidvina Schneider	82251794780-9	Não	Sim
Rozenilda de Paula	82251795185-1	Não	Sim
Teresinha Aparecida Baroncello Devalieri	82251789837-1	Não	Sim
Vanessa Perazzoli	82251796356-8	Não	Sim

Total de Candidatos para o Cargo: 14 Candidato(s) com Deficiência(s) Deferidos(s)0
Candidato(s) com Deficiência(s) Indeferido(s): 0

Agente de Serviços Gerais

Nome	Inscrição	Pessoa com Deficiência (PCD)	Foto
Andreia Todt	82252773795-3	Não	Sim
Claudio Chaves de Souza	82252795362-3	Não	Sim
Claudio Rodrigues	82252789560-8	Não	Sim
Daniel Gonçalves dos Santos	82252798861-9	Não	Sim
Domingos Francisco Alves dos Santos	82252796247-6	Não	Sim
Flavio Molon	82252798742-5	Não	Sim
Gabrielly Edimara Fogaça da Silva	82252800993-5	Não	Sim
Karolaine Aparecida Farias Cordeiro	82252797050-6	Não	Sim
Kaylane Ferrasso Rodrigues	82252801069-1	Não	Sim
Lucas Vitor Vieceli	82252778013-9	Não	Sim
Maiara Rodrigues Dias	82252790720-8	Não	Sim
Maicon Luiz Zaccaron	82252778545-0	Não	Sim
Mari Claudia Galina Gubert	82252775910-5	Não	Sim
Monica Gonçalves da Silva	82252777010-2	Não	Sim
Natani Paes Maurício Girardi	82252794726-3	Não	Sim
Pedro Raimundo Cardoso	82252783109-1	Não	Sim
Raquel da Silva de Lima	82252796983-0	Não	Sim
Roseli Alves Ribeiro Sovrani	82252796195-0	Não	Sim
Samilly Ribeiro da Silva	82252800277-8	Não	Sim
Silvia Prado da Silva	82252801145-2	Não	Sim
Thalia Aparecida da Silva de Lara	82252780397-0	Não	Sim
Veimar Finger	82252799334-4	Não	Sim
Vinicius Olivo Gallas	82252794126-0	Não	Sim
Walaf Santos Nascimento	82252800120-0	Não	Sim
Zenita Aparecida Alves	82252778763-0	Não	Sim

Total de Candidatos para o Cargo: 25 Candidato(s) com Deficiência(s) Deferidos(s)0
Candidato(s) com Deficiência(s) Indeferido(s): 0

Faxineiro

Nome	Inscrição	Pessoa com Deficiência (PCD)	Foto
Alexandra de Fátima Proença	82253773600-6	Não	Sim
Elaine Sampietro Domingues	82253797519-3	Não	Sim

Iliane de Paula Barboza Macarin	82253797650-3	Não	Sim
Neuza Corrent	82253799315-1	Não	Sim
Priscila Medeiros do Nascimento	82253776821-6	Não	Sim
Seila Cristiane Pereira de Souza	82253780059-0	Não	Sim
Solange Ferreira de Lima	82253797935-9	Não	Sim

Total de Candidatos para o Cargo: 7 Candidato(s) com Deficiência(s) Deferidos(s)0
Candidato(s) com Deficiência(s) Indeferido(s): 0

Merendeira

Nome	Inscrição	Pessoa com Deficiência (PCD)	Foto
Andréia Fantinel	82254796459-6	Não	Sim
Elessandra Gomes dos Santos	82254797915-6	Não	Sim
Gabriela Lins Pirolli	82254788380-0	Não	Sim
Jaine Moreira Rezende	82254800139-5	Não	Sim
Josiane Fantin Menegon Deon	82254799892-7	Não	Sim
Leila Farias de Melo	82254777182-4	Não	Sim
Marilene Simionato Ceron	82254783931-1	Não	Sim
Rita da Aparecida dos Santos Barbosa	82254800237-2	Não	Sim
Rosa Maria Paganini	82254800946-1	Não	Sim
Sibelen Lidani Neres	82254786585-2	Não	Sim
Tatiane de Barros	82254775277-0	Não	Sim
Vanderlea de Oliveira Ramos	82254780395-8	Não	Sim
Zélia Maria Santini	82254797702-3	Não	Sim

Total de Candidatos para o Cargo: 13 Candidato(s) com Deficiência(s) Deferidos(s)0
Candidato(s) com Deficiência(s) Indeferido(s): 0

Motorista de Ambulância

Nome	Inscrição	Pessoa com Deficiência (PCD)	Foto
Adenilson de Jesus da Silva	82255790815-8	Não	Sim
Adilson Bandiera da Rosa	82255795918-7	Não	Sim
Adilson Francisco Serighelli	82255779290-6	Não	Sim
Aires Giovane Elias Carvalho	82255796248-7	Não	Sim
Alex Andrade	82255776555-6	Não	Sim
Alexandre Kohler	82255788134-9	Não	Sim
Anderson Leobet	82255801006-3	Não	Sim
Anderson Poggere	82255777843-6	Não	Sim
André Artur de Jesus	82255792726-1	Não	Sim
Antonio Gonçalves	82255799150-7	Não	Sim
Athus Gummersbach Santos	82255778608-5	Não	Sim
Bruno Santos da Silva	82255801021-0	Não	Sim
Carlos Luiz Silveira da Silva	82255800520-0	Não	Sim
Chayen Humberto Nora Souza	82255798088-8	Não	Sim
Claudiney de Almeida	82255797411-3	Não	Sim
Cláudio Cagnin	82255797302-8	Não	Sim
Cleber da Silva	82255800969-1	Não	Sim
Cleberson Alves Nunes de Almeida	82255798550-0	Não	Sim

Clebison Neves Rodrigues	82255785431-1	Não	Sim
Cleomar Marcos Fritsche Zini	82255797768-6	Não	Sim
Cleumir Waes	82255795257-9	Não	Sim
Clóvis Benetti	82255798003-2	Não	Sim
Deivid Antunes	82255800799-1	Não	Sim
Diekson da Cunha Oliveira	82255792875-0	Não	Sim
Diogo Ossanes Silveira	82255800481-1	Não	Sim
Dirnei Perão	82255799819-5	Não	Sim
Douglas Cassio da Silva Pereira	82255793914-4	Não	Sim
Eduardo Mallmann	82255784824-6	Não	Sim
Eduardo Xavier Calza	82255773228-0	Não	Sim
Elisangelo Luis Bianchini	82255775858-1	Não	Sim
Ericson Luis Marszal	82255800428-2	Não	Sim
Fabiano Fracari	82255785680-7	Não	Sim
Felipe Jhones Silva	82255776547-8	Não	Sim
Felipe Vitor Moreira de Jesus	82255799742-2	Não	Sim
Fernando Irineu Berto	82255774656-0	Não	Sim
Flaviano da Silveira Pereira	82255779266-1	Não	Sim
Gabriel ávila Peretti	82255800169-3	Não	Sim
Gean Carlos Camargo	82255774242-3	Não	Sim
Gian Carlos Delziovo	82255787811-7	Não	Sim
Gian Vinicios Onzi	82255797043-9	Não	Sim
Gledson Gomes de Campos	82255797064-5	Não	Sim
Iago Sarriba Ramos	82255786410-1	Não	Sim
Ildo Cavagnoli	82255792281-4	Não	Sim
Ires Mariano Brasil	82255801139-5	Não	Sim

Nome	Inscrição	Pessoa com Deficiência (PCD)	Foto
Ivori Marcelino Sartori	82255798092-6	Não	Sim
James Vilasboas Hasse	82255795962-8	Não	Sim
Jhonatan Colombo	82255799434-2	Não	Sim
João André da Rocha Partika	82255798398-8	Não	Sim
João Carlos Bitencourt	82255788276-9	Não	Sim
Joao Guilherme Broetto	82255797193-7	Não	Sim
João Paulo Bartokoski	82255777257-0	Não	Sim
Juliano Augusto Follmann	82255775054-3	Não	Sim
Julimar Andreola	82255800748-0	Não	Sim
Lairton Jose Bolico Joaquim	82255800446-9	Não	Sim
Lucas da Silva	82255787401-0	Não	Sim
Lucas de Camargo Moreira	82255797065-5	Não	Sim
Lucas do Prado Pessoa	82255797287-6	Não	Sim
Luciano Baseggio	82255799836-1	Não	Sim
Luis Roberto da Silva Pascol	82255793945-9	Não	Sim
Luiz Carlos Vargas da Silva	82255800594-7	Não	Sim
Luiz Fernando Bortolozo	82255797944-4	Não	Sim
Luiz Henrique Vidori	82255797191-7	Não	Sim
Luiz Severo dos Santos Junior	82255778051-2	Não	Sim

Marcelo Sandri	82255787618-2	Não	Sim
Marcos Antônio Gonçalves da Silva	82255780590-6	Não	Sim
Marcos Boecke Willi	82255777568-0	Não	Sim
Marcos Olivo Gallas	82255794173-1	Não	Sim
Matheus Henrique Vieira Ferreira	82255790110-7	Não	Sim
Moises Giovani Oliveira Alves	82255777162-1	Não	Não
Narciso Luiz Sturm	82255797579-0	Não	Sim
Paulo Roberto da Silva Campos	82255800490-0	Não	Sim
Pedro Miguel Gonçalves	82255774370-5	Não	Sim
Rafael Devens	82255797314-6	Não	Sim
Ramon Botelho Felizardo	82255781222-3	Não	Sim
Ricardo Lopes	82255793079-8	Não	Sim
Ronaldo Kuster de Camargo	82255781028-9	Não	Sim
Roni Posanski	82255790082-7	Não	Sim
Ruan Paulo Secco	82255784450-1	Não	Sim
Samuel Trindade Dias	82255800895-9	Não	Sim
Sansão Sousa Campos	82255779458-8	Não	Sim
Saullo da Silva Almeida	82255779593-8	Não	Sim
Sindico de Lima Junior	82255780122-0	Não	Sim
Tallis da Motta	82255774141-6	Não	Sim
Valdir Batista de Freitas	82255789012-1	Não	Sim
Vanderlei dos Santos	82255798505-9	Não	Sim
Volnei Carlos Rossi	82255779821-2	Não	Sim
Weslley Machado	82255776258-4	Não	Sim

Total de Candidatos para o Cargo: 87 Candidato(s) com Deficiência(s) Deferidos(s)0
Candidato(s) com Deficiência(s) Indeferido(s): 0

Motorista de Caminhão

Nome	Inscrição	Pessoa com Deficiência (PCD)	Foto
Adâo Osmar Martins	82256796194-4	Não	Sim
Adilson Martini	82256797593-0	Não	Sim
Agnaldo Natalicio Bidini	82256793319-4	Não	Sim
Edemir Alves de Jesus	82256781638-4	Não	Sim
Edison Mafioletti	82256792126-1	Não	Sim
Edvaldo Metnek	82256778655-0	Não	Sim
Eleandro Danielli	82256779876-7	Não	Sim
Gabriel Ribeiro Pontes	82256797831-2	Não	Sim
Handerson dos Santos Alves	82256786726-5	Não	Sim
Inez Deon Rissardi	82256792387-5	Não	Sim
Jean Carlos Gemelli	82256780619-1	Não	Sim
Jeferson Padilha	82256776353-5	Não	Sim
Juliano Donato Civiero	82256800218-3	Não	Sim
Juliano Ebeling	82256781556-3	Não	Sim
Marcelo Perleberg	82256797624-0	Não	Sim
Marcio Altair Zago	82256774781-6	Não	Sim
Marcio Juliano Novais dos Santos	82256800310-0	Não	Sim
Marcio Samistraro Peretti	82256797089-5	Não	Sim

Natalino Paulo Macarin	82256797657-4	Não	Sim
Nativo de Almeida	82256792930-8	Não	Sim
Neidilon Lima da Silva	82256798429-1	Não	Sim
Paulo Druvani Att	82256792560-3	Não	Sim
Priscila Lopes Cardoso	82256785066-0	Não	Sim
Rafael Lidani	82256773850-2	Não	Sim
Ricardo Milani	82256780578-3	Não	Sim
Roberto de Ramos Machado	82256800862-8	Não	Sim
Roberto Klein	82256785509-8	Não	Sim
Rudinei Lauermann	82256795194-8	Não	Sim
Tatiane Ferreira da Cruz	82256793122-8	Não	Sim
Valdinei de Lima	82256797963-4	Não	Sim
Valdomiro Rodrigues de Oliveira	82256796600-7	Não	Sim
Welesley Crestani	82256800471-7	Não	Sim
Wendell Resende de Oliveira	82256796771-1	Não	Sim

Total de Candidatos para o Cargo: 33 Candidato(s) com Deficiência(s) Deferidos(s)0
Candidato(s) com Deficiência(s) Indeferido(s): 0

Motorista de Ônibus

Nome	Inscrição	Pessoa com Deficiência (PCD)	Foto
Adriana de Oliveira	82257783048-5	Não	Sim
Alécio Piardi Borges	82257790497-1	Não	Sim
Alisson Henrique Rissardi	82257796698-4	Indeferido	Sim
Antonio Sidnei da Rold	82257794346-9	Não	Sim
Beijamim Antunes	82257778658-3	Não	Sim
Claudemir dos Santos	82257778909-4	Não	Sim
Cléo Rissi	82257798476-6	Não	Sim
Edegar Pinto Domingues	82257790005-9	Não	Sim
Fabiano Scopel	82257800716-3	Não	Sim
Ivaldir João Lamonatto	82257775823-4	Não	Sim
Jair Borges Vieira	82257798401-9	Não	Não
Jeziel Camargo de Quadros	82257798973-2	Não	Sim
Julio Cesar Fagundes	82257796919-0	Não	Sim
Márcio Eleandro da Silva	82257794091-8	Não	Sim
Milton Cesar Taborda	82257793344-2	Não	Sim
Neuri Pedro Grigolo	82257797719-2	Não	Sim
Nilson Delazzeri	82257797771-1	Não	Sim
Nocir Gomes da Silva	82257793739-3	Não	Sim
Simone das Dores da Luz Galvao	82257795078-8	Não	Sim
Veslaine Abati	82257797785-0	Não	Sim

Total de Candidatos para o Cargo: 20 Candidato(s) com Deficiência(s) Deferidos(s)0
Candidato(s) com Deficiência(s) Indeferido(s): 1

Operador de Máquinas - Nível I

Nome	Inscrição	Pessoa com Deficiência (PCD)	Foto
Aldir Bado	82258798368-4	Não	Sim
Alisson José Grobe	82258777958-2	Não	Sim

Anderson Renato Kokowise	82258781097-7	Não	Não
Andres Ebeling	82258800349-2	Não	Sim
Darlan Alves Pereira	82258779899-0	Não	Sim
Douglas Vinicius Serafini Dalzotto	82258797592-7	Não	Sim
Emerson Romildo de Souza	82258799467-8	Não	Sim
Josimar Paganini	82258800355-0	Não	Sim
Loacir Marcos Cossul	82258783936-6	Não	Sim
Luan Siqueira Pauletti	82258778858-1	Não	Sim
Lucas Volpato	82258784537-3	Não	Sim
Maikon Luan Baretti	82258800590-8	Não	Sim
Pedro do Prado	82258775778-1	Não	Sim
Rildo Eder Daniel Zanini	82258793845-2	Não	Sim
Valdecir Moreira	82258799974-2	Não	Sim
Willian Antonio Rigo	82258800088-3	Não	Sim

Total de Candidatos para o Cargo: 16 Candidato(s) com Deficiência(s) Deferidos(s)0
Candidato(s) com Deficiência(s) Indeferido(s): 0

Total de candidato(s) com Deficiência(s) Deferidos(s): 3 Total de Candidato(s) com Deficiência(s) Indeferido(s): 12
Total de Candidatos: 1626

DECRETO 2283/2023

Publicação Nº 5391881

DECRETO Nº 2.283, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023
Altera o Decreto 2221 de 16 de maio de 2023 que dispõe sobre a limitação de empenhos e despesas objetivando o equilíbrio das contas públicas e dá outras providências.
A PREFEITA MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 10 da lei nº 1.029, de 14 de outubro de 2022, e pelo disposto nos §§ 1º a 3º do artigo 9º da Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2000;
Considerando que a arrecadação municipal até o mês de Abril apontava um déficit orçamentário de arrecadação no valor de R$ 1.832.838,46 tendo em vista que o valor acumulado no Exercício poderia chegar a R$ 5.498.515,40 de Déficit;
Considerando que a arrecadação municipal até o mês de Outubro aponta um déficit orçamentário de arrecadação no valor de R$ 3.709.528,51 tendo em vista que o valor acumulado no Exercício poderá chegar a R$ 4.451.434,21 de Déficit, ou seja, houve uma diminuição no valor do possível déficit;
Considerando que há também um valor do Superávit do exercício de 2022 que está indisponível para utilização, o qual é capaz de suprir o déficit orçamentário de 2023.
DECRETA
Art. 1º Fica decretado a disponibilidade de saldo do Superávit do exercício de 2022 no valor de R$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais) para ser suplementado na seguinte dotação orçamentária:

05.00 Secretaria M. da Agricultura, Urbanismo e Meio Ambiente
05.001 Secretaria M. da Agricultura, Urbanismo e Meio Ambiente
1010 Aquisição de Maq. Veíc. e Equip. Agrícolas
44900000 Aplicações Diretas
2.500.0000.1300 Recursos Não Vinculados de Impostos
R$ 250.000,00

Art. 2º Altera-se parcialmente os parágrafos 3º e 4º do art. 2º do referido decreto, que passa a autorizar investimento de natureza permanente, exclusivamente para que o município possa efetuar a aquisição de minicarregadeira e implementos, tendo em vista da necessidade da compra deste equipamento.
Art. 3º Os valores citados no art. 1º serão utilizados parcialmente para a compra de escavadeira hidráulica (R$ 250.000,00), sendo que o restante do valor utilizado na compra é proveniente de receita da Emenda Impositiva, totalizando R$ 347.995,00.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Iomerê, 04 de dezembro de 2023.
LUCI PERETTI
Prefeita Municipal

DECRETO 2284/2023

Publicação Nº 5391884

DECRETO Nº. 2284 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.
Abre crédito suplementar alterando a lei nº. 1040/2022 de 25 de novembro de 2022, que estima a receita e fixa despesa para o exercício de 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IOMERÊ no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 5° da lei nº 1040/2022 de 25 de novembro de 2022, e art. 24, incisos III, IV, parágrafo único, da lei 1029/2022 de 14 de outubro de 2022.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no orçamento do Município de Iomerê, no valor de R$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

05.00 Secret. M. da Agricultura, Urbanismo e Meio Ambiente
05.001 Secret. M. da Agricultura, Urbanismo e Meio Ambiente
1010 Aquisição de Máquinas, Veículos e Equip. Agrícolas
44900000 Aplicações Diretas
2.500.0000.1300 Recursos Não Vinculados - Exercício Anterior
R$ 250.000,00

Art. 2º - A abertura do crédito suplementar a que se refere o artigo anterior ocorrerá à conta do Superávit Financeiro do exercício de 2022.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Iomerê, 04 de dezembro de 2023.
LUCI PERETTI
Prefeita Municipal

PROCESSO SELETIVO DE TITULOS 19/2023

Publicação Nº 5389255

EDITAL Nº 019/2023
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

O MUNICÍPIO DE IOMERE, Estado de Santa Catarina, através da Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, objetivando a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, TORNA PÚBLICO a realização de Processo Seletivo Simplificado de Títulos, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e na legislação vigente.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Compreende-se como Processo Seletivo Simplificado: a inscrição, a classificação, e a contratação para o cargo temporário da vaga a seguir estipulada;

1.2. As contratações oriundas do presente Processo Seletivo Simplificado de Títulos dar-se-ão unicamente para preenchimento de vagas de caráter excepcional e temporário, necessárias em razão de ter esgotado a lista classificatória do Processo Seletivo de Provas e Títulos, ou de restar frustrada a seleção realizada anteriormente, por ausência de interessado ou aprovado;

1.3. Durante toda a realização deste Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízos de outros, os princípios estabelecidos no Art. 37, "caput" da Constituição Federal;

1.4. O Processo Seletivo Simplificado de Títulos será de caráter classificatório e destina-se a contratação temporária, do seguinte cargo, remuneração e carga horária:

CARGO: FISITERAPEUTA
VAGAS: 1 contratação para 3 (três) meses
CARGA HORÁRIA: 20 hrs semanais
VENCIMENTO: R$ 2.749,84
ESCOLARIDADE: Ensino Superior completo na área e registro no Órgão Competente

1.5. Para as contratações decorrentes do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, ficam assegurados os direitos e deveres previstos na Lei Complementar nº 43/2015;

1.6. O edital de abertura do presente Processo Seletivo Simplificado e o resultado final serão publicados no site da Prefeitura Municipal de Iomere www.iomere.sc.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina: www.diariomunicipal.sc.gov.br;

1.7. O Processo Seletivo Simplificado seguirá o seguinte cronograma

DATA	ATO
01/12/2023	Publicação do Edital
04/12/2023 a 11/12/2023	Período de inscrições
12/12/2023	Homologação do resultado final

1.8. O presente Processo Seletivo Simplificado consistirá na avaliação de títulos, de caráter classificatório.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições para o presente Processo Seletivo Simplificado serão realizadas dos dias 04/12/2023 a 11/12/2023, no horário das 08h00min às 16h00min, junto a Secretaria Municipal de Administração, localizada na Rua Joao Rech n 500, centro de Iomere.

2.2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;

2.3. As inscrições serão requeridas em Ficha de Inscrição própria, constante do Anexo II deste Edital, que deverá ser preenchida com letra legível, não podendo haver rasuras ou emendas, nem omissão de dados solicitados;

2.4. O preenchimento da Ficha de Inscrição de forma incompleta, ilegível ou incorreta, implicará a eliminação do candidato do Processo Seletivo Simplificado;

2.5. Ao preencher a Ficha de Inscrição, o candidato deverá verificar os requisitos, sendo vedada qualquer alteração;

2.6. É vedada a inscrição condicional, via fax, correio eletrônico ou por correspondência; contudo será permitida inscrição por procuração, mediante a apresentação do respectivo mandato procuratório, com firma do outorgante devidamente reconhecida por Tabelião, acompanhado de cópia de documento oficial de identidade do procurador, autenticada em Cartório;

2.7. Não serão aceitas inscrições e/ou entrega de documentos fora do prazo estabelecido;

2.8. As informações prestadas na Ficha de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo a Comissão Especial de Avaliação excluí-lo deste Processo Seletivo Simplificado, se o preenchimento for feito com dados incorretos, bem como, se constatado posteriormente serem inverídicas as referidas informações;

2.9. O candidato somente será considerado inscrito neste Processo Seletivo Simplificado, após ter cumprido todas as instruções descritas neste Edital;

2.10. A aceitação da inscrição não desobriga o Candidato de comprovar, a qualquer tempo, quando solicitado, o atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidos neste Edital. O Candidato que não atender à solicitação terá sua inscrição cancelada, sendo eliminado do Processo Seletivo Simplificado;

2.11. A inscrição em desacordo com o presente Edital impossibilitará a participação no Processo Seletivo Simplificado ou a contratação;

2.12. São requisitos para Inscrição:

I - Ser brasileiro nato ou naturalizado;
II - Ter no mínimo 18 anos completos no ato da posse;
III - Estar em gozo com os direitos políticos;
IV - Estar quite, se de sexo masculino, com as obrigações militares;
V - Atender as condições especiais prescritas para o preenchimento do cargo.

2.13. As inscrições serão gratuitas;

2.14. É de inteira obrigação e responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais, comunicados referentes ao presente Processo Seletivo Simplificado, os quais serão divulgados mediante publicação no site da Prefeitura Municipal de Iomere.

3. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

3.1. A classificação dos candidatos seguirá os critérios das Leis Complementares Municipal nº 43 /2015 , computando-se os seguintes títulos e pontuações

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Especialização em nível de Pós Graduação	2
Cursos na área de Fisitoreapia nos últimos 3 anos	1 a cada 50h
Tempo de serviço na área, confirmada através de carteira de trabalho ou de declaração do empregador, com data de admissão e demissão.	1 ponto a cada ano trabalhado

3.2. Os comprovantes - títulos (diplomas, certificados, declaração de conclusão de cursos, etc.), deverão ser apresentados no ato da

inscrição, junto com a Ficha de Inscrição (anexo II) em fotocópias juntamente com os originais para conferência.

4. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

4.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação as notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:
Maior titulação;
Maior tempo de serviço;
Maior idade;

4.3 Permanecendo o empate, será realizado sorteio em ato público;

5. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será até, a realização de processo seletivo ou concurso público.

5.1. No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

5.2 O presente Processo Seletivo de Títulos tem caráter exclusivamente classificatório;

5.3. Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos por Comissão designada.

Iomere-SC 01 de dezembro de 2023
LUCI PERETTI
Prefeita Municipal

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Atender pacientes: Analisar aspectos sensório-motores, percepto-cognitivos e sócio-culturais dos pacientes; traçar plano terapêutico; preparar ambiente terapêutico; prescrever atividades; preparar material terapêutico; operar equipamentos e instrumentos de trabalho; estimular cognição e o desenvolvimento neuropsicomotor normal por meio de procedimentos específicos; estimular percepção táctil-cinestésica; reeducar postura dos pacientes; prescrever, confeccionar e adaptar órteses, próteses e adaptações; acompanhar evolução terapêutica; reorientar condutas terapêuticas; estimular adesão e continuidade do tratamento; indicar tecnologia assistiva aos pacientes. Habilitar pacientes: Eleger procedimentos de habilitação; habilitar funções perceptocognitivas, sensório-motoras, neuro-músculo-esqueléticas e locomotoras; aplicar procedimentos de habilitação póscirúrgico; aplicar técnicas de tratamento de reabilitação; aplicar procedimentos de reeducação pré e pós-parto; habilitar funções intertegumentares; ensinar técnicas de autonomia e independência em atividades de vida diária (AVD), em atividades de vida prática (AVP), em atividades de vida de trabalho (AVT) e em atividades de vida de lazer (AVL). Orientar pacientes e familiares: Explicar procedimentos e rotinas; demonstrar procedimentos e técnicas; orientar e executar técnicas ergonômicas; verificar a compreensão da orientação; esclarecer dúvidas.• Promover campanhas educativas.• Produzir manuais e folhetos explicativos• Utilizar recursos de informática.• Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional. 4Alterado em 03/11/2023, conforme edital Nº 05/2023ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS 19/2023

Nº da inscrição: _____

Nome: _____

CPF n. _____

Data de nascimento: ___/___/_____

Telefone: _____

Títulos:

Título	Quantidade
Especialização em nível de Pós Graduação	
Cursos na área de Farmácia nos últimos 3 anos	
Tempo de serviço na área, confirmada através de carteira de trabalho ou declaração do empregador, com data de admissão e demissão.	

Assinatura do Candidato Responsável pela inscrição

LEI Nº 1077 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de IOMERÊ para o Exercício de 2024.

LUCI PERETTI, Prefeita do Município de Iomerê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Orgânica e juridicidade vigente, faz saber, a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1º - O Orçamento Geral do **Município de IOMERÊ SC**, para exercício de 2024, Estima a Receita e Fixa a Despesa em **R$ 35.860.000,00** (Trinta e Cinco milhões e oitocentos e sessenta mil reais).

DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA

Art. 2º - O orçamento da Prefeitura para o exercício de 2024 estima a Receita em **R$ 34.300.000,00** (Trinta e quatro milhões e trezentos mil reais) e a Despesa Orçamentária em **R$ 25.900.000,00** (Vinte e cinco milhões e novecentos mil reais), e Despesa Financeira de **R$ 8.400.000,00** (Oito milhões e quatrocentos mil reais).

§1º - A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminados quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

DESCRIÇÃO DAS RECEITAS	VALORES R$
1 – RECEITAS CORRENTES	**34.271.000,00**
1.1- Receita Tributária	3.077.000,00
1.2- Receitas de Contribuições	503.000,00
1.3- Receita Patrimonial	602.600,00
1.4- Receita Agropecuária	6.000,00
1.5- Receita Industrial	0,00
1.6- Receita de Serviços	53.000,00
17-Transferências Correntes	29.953.400,00
1.9- Outras Receitas Correntes	76.000,00
2 – RECEITAS DE CAPITAL	**29.000,00**
2.1- Operações de Crédito	1.000,00
2.2- Alienação de Bens	2.000,00
2.3- Amortização de Empréstimos	0,00
2.4- Transferências de Capital	26.000,00
2.5- Outras Rec. De Capital	0,00

TOTAL	**34.300.000,00**

§2º - A despesa da Prefeitura será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a seguinte classificação:

DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	VALOR R$
3– DESPESAS CORRENTES	**24.645.000,00**
3.1- Pessoal e Encargos Sociais	11.416.000,00
3.2- Juros e Encargos da Dívida	370.000,00
3.3- Outras Despesas Correntes	12.859.000,00
4 - DESPESAS DE CAPITAL	**838.000,00**
4.4- Investimentos	637.000,00
4.5- Inversões Financeiras	1.000,00
4.6- Amortização da Dívida	200.000,00
9 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**417.000,00**
9.9- Reserva de Contingência	417.000,00
– TRANSF. FINANCEIRAS AOS FUNDOS MUNICIPAIS	**8.400.000,00**
- Fundo Municipal da Saúde	6.500.000,00
- Fundo Municipal de Assistência Social	600.000,00
- Câmara de Vereadores	1.300.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	**34.300.000,00**

Art. 3º - O orçamento dos Fundos Municipais para o exercício de 2024 estima a Receita e Fixa a Despesa conforme quadros abaixo descritos:

I – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

DESCRIÇÃO DAS RECEITAS	VALORES R$
1 – RECEITAS CORRENTES	**1.398.000,00**
1.1- Receita Tributária	0,00
1.2- Receitas de Contribuições	0,00
1.3- Receita Patrimonial	31.000,00
1.4- Receita Agropecuária	0,00
1.5- Receita Industrial	0,00
1.6- Receita de Serviços	0,00
17-Transferências Correntes	1.357.000,00
(-) Dedução de Receitas Correntes	0,00
1.9- Outras Receitas Correntes	10.000,00
2 – RECEITAS DE CAPITAL	**2.000,00**
2.1- Operações de Crédito	0,00
2.2- Alienação de Bens	0,00
2.3- Amortização de Empréstimos	0,00
2.4- Transferências de Capital	2.000,00

2.5- Outras Rec. De Capital	0,00
- TRANSF. FINANCEIRAS DA PREFEITURA	**6.500.000,00**
- Transferências financeiras da Prefeitura	6.500.000,00
TOTAL	**7.900.000,00**
DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	**VALOR R$**
3– DESPESAS CORRENTES	**7.797.300,00**
3.1- Pessoal e Encargos Sociais	4.381.800,00
3.2- Juros e Encargos da Dívida	0,00
3.3- Outras Despesas Correntes	3.415.500,00
4 - DESPESAS DE CAPITAL	**102.700,00**
4.4- Investimentos	102.700,00
4.5- Inversões Financeiras	0,00
4.6- Amortização da Dívida	0,00
9 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**0,00**
9.9- Reserva de Contingência	**0,00**
TOTAL GERAL DA DESPESA	**7.900.000,00**

II – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DESCRIÇÃO DAS RECEITAS	**VALORES R$**
1 – RECEITAS CORRENTES	**160.000,00**
1.1- Receita Tributária	0,00
1.2- Receitas de Contribuições	0,00
1.3- Receita Patrimonial	5.000,00
1.4- Receita Agropecuária	0,00
1.5- Receita Industrial	0,00
1.6- Receita de Serviços	0,00
17-Transferências Correntes	153.000,00
(-) Dedução de Receitas Correntes	0,00
1.9- Outras Receitas Correntes	2.000,00
2 – RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**
2.1- Operações de Crédito	0,00
2.2- Alienação de Bens	0,00
2.3- Amortização de Empréstimos	0,00
2.4- Transferências de Capital	0,00
2.5- Outras Rec. De Capital	**0,00**
- TRANSF. FINANCEIRAS DA PREFEITURA	**600.000,00**
- Transferências financeiras da Prefeitura	600.000,00
TOTAL	**760.000,00**

DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	VALOR R$
3– DESPESAS CORRENTES	**731.000,00**
3.1- Pessoal e Encargos Sociais	366.000,00
3.2- Juros e Encargos da Dívida	0,00
3.3- Outras Despesas Correntes	365.000,00
4 - DESPESAS DE CAPITAL	**29.000,00**
4.4- Investimentos	29.000,00
4.5- Inversões Financeiras	0,00
4.6- Amortização da Dívida	0,00
9 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**0,00**
9.9- Reserva de Contingência	**0,00**
TOTAL GERAL DA DESPESA	**760.000,00**

III– CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

- TRANSF. FINANCEIRAS DA PREFEITURA	**1.300.000,00**
- Transferências financeiras da Prefeitura	1.300.000,00
TOTAL	**1.300.000,00**

DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	VALOR R$
3– DESPESAS CORRENTES	**930.000,00**
3.1- Pessoal e Encargos Sociais	580.000,00
3.2- Juros e Encargos da Dívida	0,00
3.3- Outras Despesas Correntes	350.000,00
4 - DESPESAS DE CAPITAL	**370.000,00**
4.4- Investimentos	370.000,00
4.5- Inversões Financeiras	0,00
4.6- Amortização da Dívida	0,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	**1.300.000,00**

Art. 4º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de intempéries da natureza conforme anexo IX da LDO.

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUN. DE IOMERÊ

I – ***Passivo Contingente***	0,00
II – ***Intempéries***	30.000,00
III – ***Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos***	0,00
IV – ***Obtenção de Resultado Prim***ário	0,00
V – Reforço de dotações Orçamentárias	387.000,00
TOTAL	**417.000,00**

§1º - A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observando-se o limite para cada evento de riscos fiscais especificado neste artigo.

§2º- Para efeito desta lei entende-se como "Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos", as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços de competência de cada uma das unidades gestoras não orçadas ou orçadas a menor.

Art. 5º - O Executivo está autorizado durante o exercício de 2024, a abrir créditos adicionais suplementares, nos termos do Art. 7º da Lei federal nº 4.320/64, e Art. 24, Incisos I, II, III, IV e Parágrafo Único da Lei Municipal nº 1068/23 de 20 de outubro de 2023.

Art. 6º - As despesas por conta de dotações vinculadas a convênios, operações de crédito e outras receitas de realização extraordinária só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurado o seu ingresso no fluxo de caixa, ou por força de convênio.

Art. 7º – Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da receita, ou o seu excesso poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 8º – Durante o exercício de 2024 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei.

Art. 9º – Comprovando o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeios de competência de outros entes da Federação.

Art. 10 – Art. 29. Esta lei entra em vigor em 1 de janeiro de 2024, revogando-se demais disposições em contrário.

LUCI PERETTI

Prefeita Municipal

RICARDO PERETTI

Secretário de Administração e Finanças

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE IOMERÊ - SC
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
(ANEXO 1)

RECEITAS	VALOR	DESPESAS	VALOR
RECEITAS CORRENTES	35.829.000,00	DESPESAS CORRENTES	34.103.300,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	3.077.000,00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.743.800,00
CONTRIBUIÇÕES	503.000,00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	370.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	638.600,00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.989.500,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	6.000,00		
RECEITA DE SERVIÇOS	53.000,00		
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	31.463.400,00		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	88.000,00		
		SUPERAVIT	1.725.700,00
TOTAL	**35.829.000,00**	**TOTAL**	**35.829.000,00**
SUPERAVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE	1.725.700,00		
RECEITAS DE CAPITAL	31.000,00	DESPESAS DE CAPITAL	1.339.700,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.000,00	INVESTIMENTOS	1.138.700,00
ALIENAÇÃO DE BENS	2.000,00	INVERSOES FINANCEIRAS	1.000,00
		AMORTIZACAO DA DIVIDA	200.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	28.000,00		
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	417.000,00
TOTAL	**35.860.000,00**	**TOTAL**	**35.860.000,00**

RESUMO

RECEITAS CORRENTES	35.829.000,00	DESPESAS CORRENTES	34.103.300,00
RECEITAS CAPITAL	31.000,00	DESPESAS CAPITAL	1.339.700,00
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	417.000,00
TOTAL	**35.860.000,00**	**TOTAL**	**35.860.000,00**

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE IOMERÊ - SC
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

NATUREZA DA DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA
(ANEXO 2)

Código	Especificação	Elemento	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			34.103.300,00
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		16.743.800,00	
3.1.71.00.00.00.00.00	Transf. a Consórcios Públicos		54.800,00	
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		16.689.000,00	
3.2.00.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA		370.000,00	
3.2.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		370.000,00	
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		16.989.500,00	
3.3.30.00.00.00.00.00	Transferencias a Estados e ao Distrito Federal		4.000,00	
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu		241.000,00	
3.3.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos		24.500,00	
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		16.068.000,00	
3.3.93.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos		652.000,00	
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			1.339.700,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		1.138.700,00	
4.4.40.00.00.00.00.00	Transferencias a Municipios		194.000,00	
4.4.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos		10.700,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		934.000,00	
4.5.00.00.00.00.00.00	INVERSOES FINANCEIRAS		1.000,00	
4.5.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		1.000,00	
4.6.00.00.00.00.00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA		200.000,00	
4.6.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		200.000,00	
9.0.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA			417.000,00
9.9.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA		417.000,00	
9.9.99.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA		417.000,00	
		Total das despesas:		**35.860.000,00**

MUNICIPIO DE IOMERÊ - SC
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA (ANEXO 2)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria
	RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS			
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES			35.829.000,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		3.077.000,00	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Impostos		2.514.000,00	
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio	814.000,00		
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	364.000,00		
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana -	340.000,00		
1.1.1.2.50.0.1.01.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana -	340.000,00		
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas	3.000,00		
1.1.1.2.50.0.2.01.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana -	3.000,00		
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida	15.000,00		
1.1.1.2.50.0.3.01.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana -	15.000,00		
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida	6.000,00		
1.1.1.2.50.0.4.01.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana -	6.000,00		
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00	de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	450.000,00		
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00	de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	450.000,00		
1.1.1.2.53.0.1.01.00.00	de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	450.000,00		
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	850.000,00		
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	850.000,00		
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	840.000,00		
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	840.000,00		
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	10.000,00		
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	10.000,00		
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre Produção, Circulação e Serviços	850.000,00		
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00	Impostos sobre Serviços	850.000,00		
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	850.000,00		
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN -	840.000,00		
1.1.1.4.51.1.1.01.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN -	840.000,00		
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas	2.000,00		
1.1.1.4.51.1.2.01.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas	2.000,00		
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida	5.000,00		
1.1.1.4.51.1.3.01.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida	5.000,00		
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida	3.000,00		
1.1.1.4.51.1.4.01.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida	3.000,00		
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas		557.000,00	
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	289.000,00		
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	279.000,00		
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	260.000,00		
1.1.2.1.01.0.1.01.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	180.000,00		
1.1.2.1.01.0.1.02.00.00	Taxa Bombeiros - FUNREBOM - Principal	80.000,00		
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa e Juros	1.000,00		
1.1.2.1.01.0.2.01.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa e Juros	1.000,00		
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Divida Ativa	12.000,00		
1.1.2.1.01.0.3.01.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Divida Ativa	12.000,00		
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Divida Ativa - Multa	6.000,00		
1.1.2.1.01.0.4.01.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Divida Ativa -	6.000,00		
1.1.2.1.50.0.0.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	10.000,00		
1.1.2.1.50.0.1.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	10.000,00		
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	268.000,00		
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	268.000,00		
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	250.000,00		
1.1.2.2.01.0.1.01.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	250.000,00		

MUNICIPIO DE IOMERÊ - SC
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA (ANEXO 2)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros de	1.000,00		
1.1.2.2.01.0.2.01.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros de	1.000,00		
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa	12.000,00		
1.1.2.2.01.0.3.01.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa	12.000,00		
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa -	5.000,00		
1.1.2.2.01.0.4.01.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa -	5.000,00		
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria		6.000,00	
1.1.3.1.00.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria	6.000,00		
1.1.3.1.53.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras	6.000,00		
1.1.3.1.53.0.1.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras	3.000,00		
1.1.3.1.53.0.1.01.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras	3.000,00		
1.1.3.1.53.0.2.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras	1.000,00		
1.1.3.1.53.0.2.01.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras	1.000,00		
1.1.3.1.53.0.3.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras	1.000,00		
1.1.3.1.53.0.3.01.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras	1.000,00		
1.1.3.1.53.0.4.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras	1.000,00		
1.1.3.1.53.0.4.01.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras	1.000,00		
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições		503.000,00	
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		503.000,00	
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	503.000,00		
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	503.000,00		
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública -	500.000,00		
1.2.4.1.50.0.1.01.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública -	500.000,00		
1.2.4.1.50.0.2.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública -	1.000,00		
1.2.4.1.50.0.2.01.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública -	1.000,00		
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública -	1.000,00		
1.2.4.1.50.0.3.01.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública -	1.000,00		
1.2.4.1.50.0.4.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública -	1.000,00		
1.2.4.1.50.0.4.01.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública -	1.000,00		
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial		638.600,00	
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários		638.600,00	
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	638.600,00		
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	638.600,00		
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	638.600,00		
1.3.2.1.01.0.1.02.00.00	Rend. Ordinarios - Saude	10.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.03.00.00	Rend. Não Vinc. de Impostos - Prefeitura	500.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.04.00.00	Rec. Rendim. SUAS UNIÃO	1.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.05.00.00	Rec. Rendim. SUAS Estado	1.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.06.00.00	Rec. Rendim. SUS ESTADO	2.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.07.00.00	Rend. CIDE	1.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.08.00.00	Rend. COSIP	1.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.09.00.00	Rec. Rendim. Emenda Parl. Individual Saúde UNIÃO	1.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.10.00.00	Rend. Conv. Policia Militar	1.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.11.00.00	Rend. Conv. Policia Civil	1.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.12.00.00	Rend. Conv. Transito - Prefeitura	1.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.14.00.00	Rec. Rendim. Emenda Parl. Bancada Saúde - União	1.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.16.00.00	Rec. Emenda Parl. Ind. Estado - Saúde	1.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.18.00.00	Rend. FUNDEB 70%	20.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.24.00.00	Rend. Em. Parl. Ind./União	1.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.25.00.00	Rend. Em. Parl. Bancada/União	1.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.26.00.00	Rend. PDDE	1.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.27.00.00	Rend. PNAE	1.000,00		

MUNICIPIO DE IOMERÊ - SC
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA (ANEXO 2)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria
1.3.2.1.01.0.1.28.00.00	Rend. PNATE	1.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.29.00.00	Rend. Em. Parl. Ind./Estado	1.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.32.00.00	Rend. Conv. Educaçao - Uniao	1.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.33.00.00	Rend. Convenios Saude - União	1.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.34.00.00	Rend. Conv. Outros - Uniao	1.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.36.00.00	Rend. Salario Educaçao	10.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.37.00.00	Rend. Outros Rec. Não Vinc. (1.501)	49.600,00		
1.3.2.1.01.0.1.39.00.00	Rend. FEP	5.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.40.00.00	Rend. Rec. do FUNREBOM	1.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.41.00.00	Rend. Rec. Operação de Crédito	1.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.62.00.00	Rend. Conv. Educaçao - Estado	1.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.63.00.00	Rend. convenios Saúde - Estado	1.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.64.00.00	Rend. Conv. Outros - Estado	1.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.70.00.00	Rend. Atenção Primária	10.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.71.00.00	Rend. Gestão do SUS	1.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.72.00.00	Rend. Vigilancia em Saúde	1.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.73.00.00	Rend. Assist. Farmacêutica	1.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.89.00.00	Rend. Alienaçao de Bens - Outros	1.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.92.00.00	Rend. Atenção Especializada	1.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.99.00.00	Rend. Ordinários - Social	3.000,00		
1.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Agropecuária		6.000,00	
1.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Receita Agropecuária		6.000,00	
1.4.1.1.00.0.0.00.00.00	Receita Agropecuária	6.000,00		
1.4.1.1.01.0.0.00.00.00	Receita Agropecuária	6.000,00		
1.4.1.1.01.0.1.00.00.00	Receita Agropecuária - Principal	3.000,00		
1.4.1.1.01.0.1.02.00.00	Receita Agropecuária - Principal	3.000,00		
1.4.1.1.01.0.2.00.00.00	Receita Agropecuária - Multas e Juros de Mora	1.000,00		
1.4.1.1.01.0.2.01.00.00	Receita Agropecuária - Multas e Juros de Mora	1.000,00		
1.4.1.1.01.0.3.00.00.00	Receita Agropecuária - Dívida Ativa	1.000,00		
1.4.1.1.01.0.3.01.00.00	Receita Agropecuária - Dívida Ativa	1.000,00		
1.4.1.1.01.0.4.00.00.00	Receita Agropecuária - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da	1.000,00		
1.4.1.1.01.0.4.01.00.00	Receita Agropecuária - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da	1.000,00		
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços		53.000,00	
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		53.000,00	
1.6.1.1.00.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	53.000,00		
1.6.1.1.01.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	53.000,00		
1.6.1.1.01.0.1.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	50.000,00		
1.6.1.1.01.0.1.02.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	50.000,00		
1.6.1.1.01.0.2.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Multas e Juros de	1.000,00		
1.6.1.1.01.0.2.01.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Multas e Juros	1.000,00		
1.6.1.1.01.0.3.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida Ativa	1.000,00		
1.6.1.1.01.0.3.01.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida Ativa	1.000,00		
1.6.1.1.01.0.4.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida Ativa -	1.000,00		
1.6.1.1.01.0.4.01.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida Ativa -	1.000,00		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes		31.463.400,00	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		14.608.400,00	
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	12.406.400,00		
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	12.400.000,00		
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota	11.200.000,00		
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota	11.200.000,00		
1.7.1.1.51.1.1.01.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota	14.000.000,00		
(-) Dedução do FUNDEB - FPM		-2.800.000,00		

MUNICIPIO DE IOMERÊ - SC
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA (ANEXO 2)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Cota	1.200.000,00		
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Cota	1.200.000,00		
1.7.1.1.51.2.1.01.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Cota	1.200.000,00		
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	6.400,00		
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural -	6.400,00		
1.7.1.1.52.0.1.01.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural -	8.000,00		
(-) Dedução do FUNDEB - ITR		-1.600,00		
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração	250.000,00		
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de	250.000,00		
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	250.000,00		
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	250.000,00		
1.7.1.2.52.4.1.01.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	250.000,00		
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	1.273.000,00		
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS –	1.263.000,00		
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações	860.000,00		
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações	860.000,00		
1.7.1.3.50.1.1.02.00.00	SUS/UNIÃO MANUT. BL. ATENÇÃO PRIMÁRIA - OUTROS	570.000,00		
1.7.1.3.50.1.1.03.00.00	SUS/UNIAO MANUT. BL. ATENÇÃO PRIMÁRIA AG. COM.	290.000,00		
1.7.1.3.50.2.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações	350.000,00		
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações	350.000,00		
1.7.1.3.50.2.1.01.00.00	Transf. SUS/Uniao - Bl. Atenção Especializada	350.000,00		
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações	28.000,00		
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações	28.000,00		
1.7.1.3.50.3.1.01.00.00	Transf. SUS/Uniao - Bl. Vigilancia em Saúde	28.000,00		
1.7.1.3.50.4.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações	22.000,00		
1.7.1.3.50.4.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações	22.000,00		
1.7.1.3.50.4.1.01.00.00	Transf. SUS/União - Bl. Asist. Farmacêutica	22.000,00		
1.7.1.3.50.5.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações	3.000,00		
1.7.1.3.50.5.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações	3.000,00		
1.7.1.3.50.5.1.01.00.00	Transf. SUS - Bloco Gestão do SUS	3.000,00		
1.7.1.3.51.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS -	10.000,00		
1.7.1.3.51.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede	10.000,00		
1.7.1.3.51.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede	10.000,00		
1.7.1.3.51.1.1.02.00.00	ESTRUT. BL. ATENÇÃO PRIMÁRIA	10.000,00		
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do	433.000,00		
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00	Transferências do Salário-Educação	300.000,00		
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	300.000,00		
1.7.1.4.51.0.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro	3.000,00		
1.7.1.4.51.0.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa	3.000,00		
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação	70.000,00		
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação	70.000,00		
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao	60.000,00		
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao	60.000,00		
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência	48.000,00		
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência	48.000,00		
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência	48.000,00		
1.7.1.6.50.0.1.01.00.00	IGD - PBF	36.000,00		
1.7.1.6.50.0.1.02.00.00	IGD - SUAS	12.000,00		
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	198.000,00		
1.7.1.9.58.0.0.00.00.00	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº	40.000,00		
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº	40.000,00		
1.7.1.9.58.0.1.01.00.00	TRANSF. LC. 176/2020	40.000,00		

MUNICIPIO DE IOMERÊ - SC
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA (ANEXO 2)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria
1.7.1.9.61.0.0.00.00.00	Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - EC nº	4.000,00		
1.7.1.9.61.0.1.00.00.00	Auxílio Financeiro - ICMS - EC nº 123/2022 - Principal	5.000,00		
(-)	Dedução do FUNDEB - Auxilio Financeiro	-1.000,00		
1.7.1.9.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	154.000,00		
1.7.1.9.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas	154.000,00		
1.7.1.9.99.0.1.01.00.00	Emenda Parlam. Ind. Saúde União	1.000,00		
1.7.1.9.99.0.1.02.00.00	Cessão Onerosa Lei 13.885/2019	150.000,00		
1.7.1.9.99.0.1.05.00.00	Emenda Parlam. Bancada Saúde União	1.000,00		
1.7.1.9.99.0.1.10.00.00	Emendas Parlamentar Individual - União/Prefeitura	1.000,00		
1.7.1.9.99.0.1.77.00.00	Emendas Parlamentares de Bancada - Uniao/Prefeitura	1.000,00		
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas		13.355.000,00	
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	12.997.000,00		
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	12.000.000,00		
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	15.000.000,00		
(-)	Dedução do FUNDEB - ICMS	-3.000.000,00		
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	880.000,00		
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	1.100.000,00		
(-)	Dedução do FUNDEB - IPVA	-220.000,00		
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	112.000,00		
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	112.000,00		
1.7.2.1.52.0.1.01.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	140.000,00		
(-)	Dedução do FUNDEB - IPI	-28.000,00		
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio	5.000,00		
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio	5.000,00		
1.7.2.1.53.0.1.01.00.00	CIDE	5.000,00		
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	81.000,00		
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	81.000,00		
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS -	81.000,00		
1.7.2.3.50.0.1.22.00.00	Cofin. Atenção Primária - Estado	54.000,00		
1.7.2.3.50.0.1.23.00.00	Cofin. Assist. Farm. Básica - Estado	15.000,00		
1.7.2.3.50.0.1.24.00.00	Atenção Especializada (MAC) - Estado	12.000,00		
1.7.2.4.00.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas	170.000,00		
1.7.2.4.51.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a	170.000,00		
1.7.2.4.51.0.1.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a	170.000,00		
1.7.2.4.51.0.1.01.00.00	Transporte Escolar - Estado	170.000,00		
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	107.000,00		
1.7.2.9.51.0.0.00.00.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	105.000,00		
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social -	105.000,00		
1.7.2.9.51.0.1.01.00.00	Bl. Proteção Social Básica - Social/Estado	45.000,00		
1.7.2.9.51.0.1.02.00.00	Bl. Benefícios Eventuais - Social/Estado	35.000,00		
1.7.2.9.51.0.1.03.00.00	Bl. Proteção Alta Complexidade - Social/Estado	22.000,00		
1.7.2.9.51.0.1.04.00.00	Bl. Incentivo a Gestão Municipal - Social/Estado	3.000,00		
1.7.2.9.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e DF	2.000,00		
1.7.2.9.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	2.000,00		
1.7.2.9.99.0.1.02.00.00	Emenda Parlam. Ind. Saúde Estado	1.000,00		
1.7.2.9.99.0.1.04.00.00	Emenda Parlam. Ind. Estado - Prefeitura	1.000,00		
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas		3.500.000,00	
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e	3.500.000,00		
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e	3.500.000,00		
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e	3.500.000,00		
1.7.5.1.50.0.1.01.00.00	Transferências do FUNDEB	3.500.000,00		
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes		88.000,00	

MUNICIPIO DE IOMERÊ - SC
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA (ANEXO 2)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais		23.000,00	
1.9.1.1.00.0.0.00.00.00	Multas Administrativas	23.000,00		
1.9.1.1.01.0.0.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica	8.000,00		
1.9.1.1.01.0.1.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	5.000,00		
1.9.1.1.01.0.1.01.00.00	Multas de Trânsito	5.000,00		
1.9.1.1.01.0.1.01.01.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	5.000,00		
1.9.1.1.01.0.2.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Multas e Juros de	1.000,00		
1.9.1.1.01.0.2.01.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Juros/Multas	1.000,00		
1.9.1.1.01.0.3.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa	1.000,00		
1.9.1.1.01.0.3.01.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa	1.000,00		
1.9.1.1.01.0.4.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa - Multas	1.000,00		
1.9.1.1.01.0.4.01.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Juros/Multas da	1.000,00		
1.9.1.1.14.0.0.00.00.00	Multas Previstas no Código de Trânsito Brasileiro - CTB -	15.000,00		
1.9.1.1.14.0.1.00.00.00	Multas Previstas no Código de Trânsito Brasileiro - CTB -	15.000,00		
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		52.000,00	
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00	Indenizações	20.000,00		
1.9.2.1.01.0.0.00.00.00	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público	20.000,00		
1.9.2.1.01.0.1.00.00.00	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público -	20.000,00		
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições	32.000,00		
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições	32.000,00		
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	32.000,00		
1.9.2.2.99.0.1.01.00.00	Outras Restituições - Saude	10.000,00		
1.9.2.2.99.0.1.02.00.00	Outras Restituições - Social	2.000,00		
1.9.2.2.99.0.1.03.00.00	Outras Restituições - Prefeitura	20.000,00		
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes		13.000,00	
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	13.000,00		
1.9.9.9.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas	13.000,00		
1.9.9.9.99.2.0.00.00.00	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB -	13.000,00		
1.9.9.9.99.2.1.00.00.00	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB -	10.000,00		
1.9.9.9.99.2.2.00.00.00	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB -	1.000,00		
1.9.9.9.99.2.3.00.00.00	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB -	1.000,00		
1.9.9.9.99.2.4.00.00.00	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB -	1.000,00		
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL			31.000,00
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito		1.000,00	
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito - Mercado Interno		1.000,00	
2.1.1.9.00.0.0.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	1.000,00		
2.1.1.9.99.0.0.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	1.000,00		
2.1.1.9.99.0.1.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	1.000,00		
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens		2.000,00	
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis		1.000,00	
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	1.000,00		
2.2.1.3.01.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	1.000,00		
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	1.000,00		
2.2.1.3.01.0.1.01.00.00	Alienação de Bens Móveis	1.000,00		
2.2.2.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis		1.000,00	
2.2.2.1.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis	1.000,00		
2.2.2.1.01.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis	1.000,00		
2.2.2.1.01.0.1.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis - Principal	1.000,00		
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Capital		28.000,00	
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		14.000,00	
2.4.1.4.00.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	14.000,00		
2.4.1.4.50.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de	1.000,00		

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE IOMERÊ - SC
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA (ANEXO 2)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria
2.4.1.4.50.0.1.00.00.00	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de	1.000,00		
2.4.1.4.50.0.1.33.00.00	Transf. Conv. SUS - União	1.000,00		
2.4.1.4.51.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas	3.000,00		
2.4.1.4.51.0.1.00.00.00	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas	3.000,00		
2.4.1.4.51.0.1.02.00.00	TRANSF. CONV. UNIÃO - PROGRAMA EDUCAÇÃO	3.000,00		
2.4.1.4.54.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas	10.000,00		
2.4.1.4.54.0.1.00.00.00	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas	10.000,00		
2.4.1.4.54.0.1.01.00.00	TRANSF. CONV. UNIÃO - INFRAESTR. E TRANSPORTES	10.000,00		
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas		14.000,00	
2.4.2.2.00.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas	14.000,00		
2.4.2.2.50.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único	1.000,00		
2.4.2.2.50.0.1.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único	1.000,00		
2.4.2.2.50.0.1.63.00.00	Transf. Conv. SUS - Estado	1.000,00		
2.4.2.2.51.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a	3.000,00		
2.4.2.2.51.0.1.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a	3.000,00		
2.4.2.2.51.0.1.02.00.00	TRANSF. CONV. ESTADO PARA PROGR. DA EDUCAÇÃO	3.000,00		
2.4.2.2.54.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a	10.000,00		
2.4.2.2.54.0.1.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a	10.000,00		
2.4.2.2.54.0.1.01.00.00	TRANSF. CONV. ESTADO - INFRAESTRUTURA E	10.000,00		

Total das receitas: **35.860.000,00**

MUNICIPIO DE IOMERÊ - SC
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES DE GOVERNO (ANEXO 5)

Código	Especificação	Total
01	Legislativa	1.300.000,00
01.31	Ação Legislativa	1.300.000,00
04	Administração	4.735.600,00
04.122	Administração Geral	4.735.600,00
06	Segurança Pública	167.000,00
06.181	Policiamento	56.000,00
06.182	Defesa Civil	111.000,00
08	Assistência Social	1.156.000,00
08.241	Assistência ao Idoso	100.000,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	289.000,00
08.244	Assistência Comunitária	767.000,00
10	Saúde	7.900.000,00
10.301	Atenção Básica	6.620.000,00
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	713.000,00
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico	518.000,00
10.304	Vigilância Sanitária	22.000,00
10.305	Vigilância Epidemiológica	7.000,00
10.306	Alimentação e Nutrição	20.000,00
12	Educação	9.273.000,00
12.306	Alimentação e Nutrição	300.000,00
12.361	Ensino Fundamental	5.918.000,00
12.362	Ensino Médio	190.000,00
12.364	Ensino Superior	120.000,00
12.365	Educação Infantil	2.679.000,00
12.367	Educação Especial	66.000,00
13	Cultura	1.105.000,00
13.392	Difusão Cultural	1.105.000,00
15	Urbanismo	5.355.900,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana	4.220.900,00
15.452	Serviços Urbanos	1.135.000,00
16	Habitação	10.000,00
16.482	Habitação Urbana	10.000,00
17	Saneamento	202.000,00
17.512	Saneamento Básico Urbano	202.000,00
18	Gestão Ambiental	10.000,00
18.541	Preservação e Conservação Ambiental	5.000,00
18.544	Recursos Hídricos	5.000,00
20	Agricultura	3.094.000,00
20.601	Promoção da Produção Vegetal	22.000,00
20.606	Extensão Rural	3.072.000,00
22	Indústria	33.000,00

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE IOMERÊ - SC
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES DE GOVERNO (ANEXO 5)

Código	Especificação	Total
22.661	Promoção Industrial	33.000,00
23	Comércio e Serviços	135.000,00
23.695	Turismo	135.000,00
27	Desporto e Lazer	362.000,00
27.812	Desporto Comunitário	362.000,00
28	Encargos Especiais	991.500,00
28.843	Serviço da Dívida Interna	991.500,00
99	Reserva de Contingência	30.000,00
99.999	Reserva de Contingência	30.000,00
	Total Geral:	**35.860.000,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE IOMERÊ - SC
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO
(ANEXO 6)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 01.000	**CÂMARA DE VERADORES**	**0,00**	**1.300.000,00**	**0,00**	**1.300.000,00**
Unidade: 01.001	**CÂMARA DE VERADORES**	**0,00**	**1.300.000,00**	**0,00**	**1.300.000,00**
01	Legislativa		1.300.000,00		1.300.000,00
01.031	Ação Legislativa		1.300.000,00		1.300.000,00
01.031.0101	PROCESSO LEGISLATIVO		1.300.000,00		1.300.000,00
01.031.0101.2030	MANUT. DAS ATIV. LEGILATIVAS		940.000,00		940.000,00
01.031.0101.2031	SUBSÍDIO DOS VEREADORES		360.000,00		360.000,00
Órgão: 02.000	**GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO**	**0,00**	**680.000,00**	**0,00**	**680.000,00**
Unidade: 02.001	**GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO**	**0,00**	**680.000,00**	**0,00**	**680.000,00**
04	Administração		680.000,00		680.000,00
04.122	Administração Geral		680.000,00		680.000,00
04.122.0401	GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR		680.000,00		680.000,00
04.122.0401.2032	MANUT. DAS ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO		680.000,00		680.000,00
Órgão: 03.000	**SECRET. DE ADMINISRAÇÃO E FINANÇAS**	**0,00**	**4.376.600,00**	**0,00**	**4.376.600,00**
Unidade: 03.001	**SECRET. DE ADMINISRAÇÃO E FINANÇAS**	**0,00**	**4.376.600,00**	**0,00**	**4.376.600,00**
04	Administração		4.055.600,00		4.055.600,00
04.122	Administração Geral		4.055.600,00		4.055.600,00
04.122.0402	ADMINISTRAÇÃO GERAL		4.055.600,00		4.055.600,00
04.122.0402.2034	MANUT. DAS ATIV. ADMINISTRATIVAS		3.668.600,00		3.668.600,00
04.122.0402.2071	RESERVA DE EMENDAS PARLAMENTARES		387.000,00		387.000,00
06	Segurança Pública		56.000,00		56.000,00
06.181	Policiamento		56.000,00		56.000,00
06.181.0601	SEGURANÇA MUNICIPAL		56.000,00		56.000,00
06.181.0601.2035	MANUT. CONV. COM A SECRET. DE SEGURANÇA PÚBLICA		56.000,00		56.000,00
08	Assistência Social		265.000,00		265.000,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		265.000,00		265.000,00
08.243.0802	ASSISTÊNCIA A CRIANÇAS E ADOLESCENTES		265.000,00		265.000,00
08.243.0802.2033	MNUT. DO CONSELHO TUTELAR		265.000,00		265.000,00
Órgão: 04.000	**SECRET. M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E TURISMO**	**45.000,00**	**10.830.000,00**	**0,00**	**10.875.000,00**
Unidade: 04.001	**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	**38.000,00**	**9.235.000,00**	**0,00**	**9.273.000,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE IOMERÊ - SC
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO
(ANEXO 6)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
12	Educação	38.000,00	9.235.000,00		9.273.000,00
12.306	Alimentação e Nutrição		300.000,00		300.000,00
12.306.1202	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR		300.000,00		300.000,00
12.306.1202.2036	MANUT. DA MERENDA ESCOLAR		300.000,00		300.000,00
12.361	Ensino Fundamental	19.000,00	5.899.000,00		5.918.000,00
12.361.1201	DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	19.000,00	5.899.000,00		5.918.000,00
12.361.1201.1003	AMPLIAÇÃO DA REDE FÍSICA ENSINO FUNDAMENTAL	12.000,00			12.000,00
12.361.1201.1006	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - EDUCAÇÃO	7.000,00			7.000,00
12.361.1201.2037	MANUT. DO TRANSPORTE ESCOLAR		1.081.000,00		1.081.000,00
12.361.1201.2038	MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL		4.818.000,00		4.818.000,00
12.362	Ensino Médio		190.000,00		190.000,00
12.362.1201	DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL		190.000,00		190.000,00
12.362.1201.2039	APOIO AO ENSINO MÉDIO		190.000,00		190.000,00
12.364	Ensino Superior		120.000,00		120.000,00
12.364.1201	DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL		120.000,00		120.000,00
12.364.1201.2040	APOIO AO ENSINO SUPERIOR		120.000,00		120.000,00
12.365	Educação Infantil	19.000,00	2.660.000,00		2.679.000,00
12.365.1201	DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	19.000,00	2.660.000,00		2.679.000,00
12.365.1201.1004	AMPLIAÇÃO DA REDE FÍSICA INFANTIL - CRECHES	12.000,00			12.000,00
12.365.1201.1005	AMPLIAÇÃO DA REDE FÍSICA INFANTIL - PRÉ-ESCOLA	7.000,00			7.000,00
12.365.1201.2041	MANUT. DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES		1.240.000,00		1.240.000,00
12.365.1201.2042	MANUT. DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLAR		1.420.000,00		1.420.000,00
12.367	Educação Especial		66.000,00		66.000,00
12.367.1201	DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL		66.000,00		66.000,00
12.367.1201.2043	APOIO A EDUCAÇÃO ESPECIAL		66.000,00		66.000,00
Unidade: 04.002 DEPARTAMENTO DE CULTURA		**0,00**	**1.105.000,00**	**0,00**	**1.105.000,00**
13	Cultura		1.105.000,00		1.105.000,00
13.392	Difusão Cultural		1.105.000,00		1.105.000,00
13.392.1301	DESENVOLVIMENTO CULTURAL		1.105.000,00		1.105.000,00
13.392.1301.2044	MANUT. DAS ATIVIDADES CULTURAIS		355.000,00		355.000,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE IOMERÊ - SC
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO
(ANEXO 6)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
13.392.1301.2045	ORGANIZAÇÃO DE FESTAS E EVENTOS		750.000,00		750.000,00
Unidade: 04.003	**DEPARTAMENTO DE ESPORTES**	**7.000,00**	**355.000,00**	**0,00**	**362.000,00**
27	Desporto e Lazer	7.000,00	355.000,00		362.000,00
27.812	Desporto Comunitário	7.000,00	355.000,00		362.000,00
27.812.2701	ESPORTE É VIDA	7.000,00	355.000,00		362.000,00
27.812.2701.1007	AMPLIAÇÃO DA REDE FÍSICA ESPORTIVA E CULTURAL	7.000,00			7.000,00
27.812.2701.2046	MANUT. DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS		355.000,00		355.000,00
Unidade: 04.004	**DEPARTAMENTO DE TURISMO**	**0,00**	**135.000,00**	**0,00**	**135.000,00**
23	Comércio e Serviços		135.000,00		135.000,00
23.695	Turismo		135.000,00		135.000,00
23.695.2301	PROMOÇÃO DO TURISMO		135.000,00		135.000,00
23.695.2301.2047	MANUT. DAS ATIV. VOLTADAS AO TURISMO		135.000,00		135.000,00
Órgão: 05.000	**SECRET. M. DA AGRICULTURA, URBANISMO E M. AMBIENTE**	**39.000,00**	**3.065.000,00**	**0,00**	**3.104.000,00**
Unidade: 05.001	**SECRET. M. DA AGRICULTURA, URBANISMO E M. AMBIENTE**	**39.000,00**	**3.065.000,00**	**0,00**	**3.104.000,00**
18	Gestão Ambiental	5.000,00	5.000,00		10.000,00
18.541	Preservação e Conservação Ambiental		5.000,00		5.000,00
18.541.1801	CONSERVAÇÃO AMBIENTAL		5.000,00		5.000,00
18.541.1801.2049	MANUT. DAS ATIV. DE PROTEÇÃO AMBIENTAL		5.000,00		5.000,00
18.544	Recursos Hídricos	5.000,00			5.000,00
18.544.1801	CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	5.000,00			5.000,00
18.544.1801.1008	AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUAS	5.000,00			5.000,00
20	Agricultura	34.000,00	3.060.000,00		3.094.000,00
20.601	Promoção da Produção Vegetal	22.000,00			22.000,00
20.601.2001	ASISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL	22.000,00			22.000,00
20.601.2001.1010	AQUISIÇÃO DE MÁQ. VEÍC. E EQUIP. AGRÍCOLAS	22.000,00			22.000,00
20.606	Extensão Rural	12.000,00	3.060.000,00		3.072.000,00
20.606.2001	ASISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL	12.000,00	3.060.000,00		3.072.000,00
20.606.2001.1009	OBRAS DE INFRAESTRUTURA RURAL	12.000,00			12.000,00
20.606.2001.2048	MANUT DAS ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS		3.060.000,00		3.060.000,00
Órgão: 06.000	**SECRET. M. DE INFRAESTRUTURA**	**327.500,00**	**5.270.400,00**	**0,00**	**5.597.900,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE IOMERÊ - SC
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO
(ANEXO 6)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Unidade: 06.001 SECRET. M. DE INFRAESTRUTURA		**327.500,00**	**5.270.400,00**	**0,00**	**5.597.900,00**
08	Assistência Social	7.000,00			7.000,00
08.244	Assistência Comunitária	7.000,00			7.000,00
08.244.0801	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	7.000,00			7.000,00
08.244.0801.1016	OBRAS DE INFRAESTRUTURA SOCIAL	7.000,00			7.000,00
15	Urbanismo	85.500,00	5.270.400,00		5.355.900,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana	53.500,00	4.167.400,00		4.220.900,00
15.451.1501	URBANIZAÇÃO DE VIAS	53.500,00	4.167.400,00		4.220.900,00
15.451.1501.1011	PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS, RUAS E PASSEIOS	31.500,00			31.500,00
15.451.1501.1012	OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA	22.000,00			22.000,00
15.451.1501.2050	MANUT. DAS ATIV. DA SECRET. DE INFRAESTRUTURA		4.167.400,00		4.167.400,00
15.452	Serviços Urbanos	32.000,00	1.103.000,00		1.135.000,00
15.452.1501	URBANIZAÇÃO DE VIAS	32.000,00			32.000,00
15.452.1501.1014	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS - INFRAESTRUTURA	32.000,00			32.000,00
15.452.1502	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA		1.103.000,00		1.103.000,00
15.452.1502.2051	MANUT. DOS SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA		1.103.000,00		1.103.000,00
17	Saneamento	202.000,00			202.000,00
17.512	Saneamento Básico Urbano	202.000,00			202.000,00
17.512.1701	PREVENÇÃO DE DOENÇAS	202.000,00			202.000,00
17.512.1701.1013	SANEAMENTO BÁSICO GERAL	202.000,00			202.000,00
22	Indústria	33.000,00			33.000,00
22.661	Promoção Industrial	33.000,00			33.000,00
22.661.2201	DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL	33.000,00			33.000,00
22.661.2201.1015	PROMOÇÃO DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO	33.000,00			33.000,00
Órgão: 07.000 FUNDOS CENTRALIZADOS		**10.000,00**	**235.000,00**	**0,00**	**245.000,00**
Unidade: 07.001 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO		**10.000,00**	**0,00**	**0,00**	**10.000,00**
16	Habitação	10.000,00			10.000,00
16.482	Habitação Urbana	10.000,00			10.000,00
16.482.1601	SISTEMA HABITACIONAL	10.000,00			10.000,00
16.482.1601.1017	APOIO AO SISTEMA HABITACIONAL	10.000,00			10.000,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE IOMERÊ - SC
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO
(ANEXO 6)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Unidade: 07.002	**FUNDO M. DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA**	**0,00**	**24.000,00**	**0,00**	**24.000,00**
08	Assistência Social		24.000,00		24.000,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		24.000,00		24.000,00
08.243.0801	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL		24.000,00		24.000,00
08.243.0801.2052	MANUT. DAS ATIVIDADES DO FIA		24.000,00		24.000,00
Unidade: 07.003	**FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO**	**0,00**	**100.000,00**	**0,00**	**100.000,00**
08	Assistência Social		100.000,00		100.000,00
08.241	Assistência ao Idoso		100.000,00		100.000,00
08.241.0801	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL		100.000,00		100.000,00
08.241.0801.2053	MANUT. DO FUNDO M. DO IDOSO		100.000,00		100.000,00
Unidade: 07.004	**FUNDO M. DE DEFESA CIVIL**	**0,00**	**30.000,00**	**0,00**	**30.000,00**
06	Segurança Pública		30.000,00		30.000,00
06.182	Defesa Civil		30.000,00		30.000,00
06.182.0601	SEGURANÇA MUNICIPAL		30.000,00		30.000,00
06.182.0601.2054	MANUT. DO FUNDO M. DE DEFESA CIVIL		30.000,00		30.000,00
Unidade: 07.005	**FUNREBOM**	**0,00**	**81.000,00**	**0,00**	**81.000,00**
06	Segurança Pública		81.000,00		81.000,00
06.182	Defesa Civil		81.000,00		81.000,00
06.182.0601	SEGURANÇA MUNICIPAL		81.000,00		81.000,00
06.182.0601.2055	MANUT. DO FUNREBOM		81.000,00		81.000,00
Órgão: 08.000	**ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO**	**0,00**	**991.500,00**	**0,00**	**991.500,00**
Unidade: 08.001	**ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO**	**0,00**	**991.500,00**	**0,00**	**991.500,00**
28	Encargos Especiais		991.500,00		991.500,00
28.843	Serviço da Dívida Interna		991.500,00		991.500,00
28.843.2800	OUTROS ENCARGOS MUNICIPAIS		991.500,00		991.500,00
28.843.2800.2056	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA E ENCARGOS MUNICIPAIS		935.500,00		935.500,00
28.843.2800.2057	AMORTIZAÇÃO DE PRECATÓRIOS		56.000,00		56.000,00
Órgão: 09.000	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**	**0,00**	**0,00**	**30.000,00**	**30.000,00**
Unidade: 09.001	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**	**0,00**	**0,00**	**30.000,00**	**30.000,00**
99	Reserva de Contingência			30.000,00	30.000,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE IOMERÊ - SC
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO
(ANEXO 6)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
99.999	Reserva de Contingência			30.000,00	30.000,00
99.999.9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			30.000,00	30.000,00
99.999.9999.2058	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			30.000,00	30.000,00
Órgão: 10.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		**54.000,00**	**7.846.000,00**	**0,00**	**7.900.000,00**
Unidade: 10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		**54.000,00**	**7.846.000,00**	**0,00**	**7.900.000,00**
10	Saúde	54.000,00	7.846.000,00		7.900.000,00
10.301	Atenção Básica	54.000,00	6.566.000,00		6.620.000,00
10.301.1001	SAÚDE COM QUALIDADE	54.000,00	6.566.000,00		6.620.000,00
10.301.1001.1001	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - SAÚDE	22.000,00			22.000,00
10.301.1001.1002	AMPLIAÇÃO DA REDE FÍSICA DA SAÚDE	32.000,00			32.000,00
10.301.1001.2059	MANUT. DAS ATIVIDADES DA SAÚDE		5.626.000,00		5.626.000,00
10.301.1001.2060	MANUT. DO PROGR. ATENÇÃO PRIMÁRIA		936.000,00		936.000,00
10.301.1001.2062	MANUT. DO PROGR. GESTÃO DO SUS		4.000,00		4.000,00
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		713.000,00		713.000,00
10.302.1001	SAÚDE COM QUALIDADE		713.000,00		713.000,00
10.302.1001.2063	MANUT. DO PROGR. ATENÇÃO ESPECIALIZADA		713.000,00		713.000,00
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico		518.000,00		518.000,00
10.303.1001	SAÚDE COM QUALIDADE		518.000,00		518.000,00
10.303.1001.2061	MANUT. PROGR. ASIST. FARMACÊUTICA		518.000,00		518.000,00
10.304	Vigilância Sanitária		22.000,00		22.000,00
10.304.1001	SAÚDE COM QUALIDADE		22.000,00		22.000,00
10.304.1001.2064	MANUT. PROGR. VIGILÂNCIA SANITÁRIA		22.000,00		22.000,00
10.305	Vigilância Epidemiológica		7.000,00		7.000,00
10.305.1001	SAÚDE COM QUALIDADE		7.000,00		7.000,00
10.305.1001.2065	MANUT. PROGR. VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		7.000,00		7.000,00
10.306	Alimentação e Nutrição		20.000,00		20.000,00
10.306.1001	SAÚDE COM QUALIDADE		20.000,00		20.000,00
10.306.1001.2069	MANUT. DO PROGR. ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO		20.000,00		20.000,00
Órgão: 11.000 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		**0,00**	**760.000,00**	**0,00**	**760.000,00**
Unidade: 11.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		**0,00**	**760.000,00**	**0,00**	**760.000,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE IOMERÊ - SC
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO
(ANEXO 6)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
08	Assistência Social		760.000,00		760.000,00
08.244	Assistência Comunitária		760.000,00		760.000,00
08.244.0801	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL		760.000,00		760.000,00
08.244.0801.2066	MANUT. DO FUNDO M. DE ASSIST. SOCIAL		605.000,00		605.000,00
08.244.0801.2067	MANUT. PROGR. SOCIAIS - UNIÃO		49.000,00		49.000,00
08.244.0801.2068	MANUT. PROGR. SOCIAIS - ESTADO		106.000,00		106.000,00
	Total geral:	**475.500,00**	**35.354.500,00**	**30.000,00**	**35.860.000,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE IOMERÊ - SC
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS, POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS (ANEXO 7)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
01	Legislativa		1.300.000,00		1.300.000,00
01.31	Ação Legislativa		1.300.000,00		1.300.000,00
01.31.0101	PROCESSO LEGISLATIVO		1.300.000,00		1.300.000,00
04	Administração		4.735.600,00		4.735.600,00
04.122	Administração Geral		4.735.600,00		4.735.600,00
04.122.0401	GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR		680.000,00		680.000,00
04.122.0402	ADMINISTRAÇÃO GERAL		4.055.600,00		4.055.600,00
06	Segurança Pública		167.000,00		167.000,00
06.181	Policiamento		56.000,00		56.000,00
06.181.0601	SEGURANÇA MUNICIPAL		56.000,00		56.000,00
06.182	Defesa Civil		111.000,00		111.000,00
06.182.0601	SEGURANÇA MUNICIPAL		111.000,00		111.000,00
08	Assistência Social	7.000,00	1.149.000,00		1.156.000,00
08.241	Assistência ao Idoso		100.000,00		100.000,00
08.241.0801	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL		100.000,00		100.000,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		289.000,00		289.000,00
08.243.0801	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL		24.000,00		24.000,00
08.243.0802	ASSISTÊNCIA A CRIANÇAS E ADOLESCENTES		265.000,00		265.000,00
08.244	Assistência Comunitária	7.000,00	760.000,00		767.000,00
08.244.0801	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	7.000,00	760.000,00		767.000,00
10	Saúde	54.000,00	7.846.000,00		7.900.000,00
10.301	Atenção Básica	54.000,00	6.566.000,00		6.620.000,00
10.301.1001	SAÚDE COM QUALIDADE	54.000,00	6.566.000,00		6.620.000,00
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		713.000,00		713.000,00
10.302.1001	SAÚDE COM QUALIDADE		713.000,00		713.000,00

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico		518.000,00		518.000,00
10.303.1001	SAÚDE COM QUALIDADE		518.000,00		518.000,00
10.304	Vigilância Sanitária		22.000,00		22.000,00
10.304.1001	SAÚDE COM QUALIDADE		22.000,00		22.000,00
10.305	Vigilância Epidemiológica		7.000,00		7.000,00
10.305.1001	SAÚDE COM QUALIDADE		7.000,00		7.000,00
10.306	Alimentação e Nutrição		20.000,00		20.000,00
10.306.1001	SAÚDE COM QUALIDADE		20.000,00		20.000,00
12	Educação	38.000,00	9.235.000,00		9.273.000,00
12.306	Alimentação e Nutrição		300.000,00		300.000,00
12.306.1202	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR		300.000,00		300.000,00
12.361	Ensino Fundamental	19.000,00	5.899.000,00		5.918.000,00
12.361.1201	DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	19.000,00	5.899.000,00		5.918.000,00
12.362	Ensino Médio		190.000,00		190.000,00
12.362.1201	DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL		190.000,00		190.000,00
12.364	Ensino Superior		120.000,00		120.000,00
12.364.1201	DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL		120.000,00		120.000,00
12.365	Educação Infantil	19.000,00	2.660.000,00		2.679.000,00
12.365.1201	DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	19.000,00	2.660.000,00		2.679.000,00
12.367	Educação Especial		66.000,00		66.000,00
12.367.1201	DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL		66.000,00		66.000,00
13	Cultura		1.105.000,00		1.105.000,00
13.392	Difusão Cultural		1.105.000,00		1.105.000,00
13.392.1301	DESENVOLVIMENTO CULTURAL		1.105.000,00		1.105.000,00
15	Urbanismo	85.500,00	5.270.400,00		5.355.900,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana	53.500,00	4.167.400,00		4.220.900,00

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
15.451.1501	URBANIZAÇÃO DE VIAS	53.500,00	4.167.400,00		4.220.900,00
15.452	Serviços Urbanos	32.000,00	1.103.000,00		1.135.000,00
15.452.1501	URBANIZAÇÃO DE VIAS	32.000,00			32.000,00
15.452.1502	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA		1.103.000,00		1.103.000,00
16	Habitação	10.000,00			10.000,00
16.482	Habitação Urbana	10.000,00			10.000,00
16.482.1601	SISTEMA HABITACIONAL	10.000,00			10.000,00
17	Saneamento	202.000,00			202.000,00
17.512	Saneamento Básico Urbano	202.000,00			202.000,00
17.512.1701	PREVENÇÃO DE DOENÇAS	202.000,00			202.000,00
18	Gestão Ambiental	5.000,00	5.000,00		10.000,00
18.541	Preservação e Conservação Ambiental		5.000,00		5.000,00
18.541.1801	CONSERVAÇÃO AMBIENTAL		5.000,00		5.000,00
18.544	Recursos Hídricos	5.000,00			5.000,00
18.544.1801	CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	5.000,00			5.000,00
20	Agricultura	34.000,00	3.060.000,00		3.094.000,00
20.601	Promoção da Produção Vegetal	22.000,00			22.000,00
20.601.2001	ASISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL	22.000,00			22.000,00
20.606	Extensão Rural	12.000,00	3.060.000,00		3.072.000,00
20.606.2001	ASISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL	12.000,00	3.060.000,00		3.072.000,00
22	Indústria	33.000,00			33.000,00
22.661	Promoção Industrial	33.000,00			33.000,00
22.661.2201	DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL	33.000,00			33.000,00
23	Comércio e Serviços		135.000,00		135.000,00

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE IOMERÊ - SC
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS, POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS (ANEXO 7)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
23.695	Turismo		135.000,00		135.000,00
23.695.2301	PROMOÇÃO DO TURISMO		135.000,00		135.000,00
27	Desporto e Lazer	7.000,00	355.000,00		362.000,00
27.812	Desporto Comunitário	7.000,00	355.000,00		362.000,00
27.812.2701	ESPORTE É VIDA	7.000,00	355.000,00		362.000,00
28	Encargos Especiais		991.500,00		991.500,00
28.843	Serviço da Dívida Interna		991.500,00		991.500,00
28.843.2800	OUTROS ENCARGOS MUNICIPAIS		991.500,00		991.500,00
99	Reserva de Contingência			30.000,00	30.000,00
99.999	Reserva de Contingência			30.000,00	30.000,00
99.999.9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			30.000,00	30.000,00
	Total geral:	**475.500,00**	**35.354.500,00**	**30.000,00**	**35.860.000,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE IOMERÊ - SC
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS
CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS (ANEXO 8)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
01	Legislativa	1.300.000,00		1.300.000,00
01.031	Ação Legislativa	1.300.000,00		1.300.000,00
01.031.0101	PROCESSO LEGISLATIVO	1.300.000,00		1.300.000,00
04	Administração	4.735.600,00		4.735.600,00
04.122	Administração Geral	4.735.600,00		4.735.600,00
04.122.0401	GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR	680.000,00		680.000,00
04.122.0402	ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.055.600,00		4.055.600,00
06	Segurança Pública	75.000,00	92.000,00	167.000,00
06.181	Policiamento	45.000,00	11.000,00	56.000,00
06.181.0601	SEGURANÇA MUNICIPAL	45.000,00	11.000,00	56.000,00
06.182	Defesa Civil	30.000,00	81.000,00	111.000,00
06.182.0601	SEGURANÇA MUNICIPAL	30.000,00	81.000,00	111.000,00
08	Assistência Social	999.000,00	157.000,00	1.156.000,00
08.241	Assistência ao Idoso	100.000,00		100.000,00
08.241.0801	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	100.000,00		100.000,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	289.000,00		289.000,00
08.243.0801	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	24.000,00		24.000,00
08.243.0802	ASSISTÊNCIA A CRIANÇAS E ADOLESCENTES	265.000,00		265.000,00
08.244	Assistência Comunitária	610.000,00	157.000,00	767.000,00
08.244.0801	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	610.000,00	157.000,00	767.000,00
10	Saúde	6.520.000,00	1.380.000,00	7.900.000,00
10.301	Atenção Básica	5.670.000,00	950.000,00	6.620.000,00
10.301.1001	SAÚDE COM QUALIDADE	5.670.000,00	950.000,00	6.620.000,00
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	350.000,00	363.000,00	713.000,00
10.302.1001	SAÚDE COM QUALIDADE	350.000,00	363.000,00	713.000,00
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico	480.000,00	38.000,00	518.000,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
10.303.1001	SAÚDE COM QUALIDADE	480.000,00	38.000,00	518.000,00
10.304	Vigilância Sanitária		22.000,00	22.000,00
10.304.1001	SAÚDE COM QUALIDADE		22.000,00	22.000,00
10.305	Vigilância Epidemiológica		7.000,00	7.000,00
10.305.1001	SAÚDE COM QUALIDADE		7.000,00	7.000,00
10.306	Alimentação e Nutrição	20.000,00		20.000,00
10.306.1001	SAÚDE COM QUALIDADE	20.000,00		20.000,00
12	Educação	5.125.000,00	4.148.000,00	9.273.000,00
12.306	Alimentação e Nutrição	229.000,00	71.000,00	300.000,00
12.306.1202	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	229.000,00	71.000,00	300.000,00
12.361	Ensino Fundamental	3.345.000,00	2.573.000,00	5.918.000,00
12.361.1201	DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	3.345.000,00	2.573.000,00	5.918.000,00
12.362	Ensino Médio	190.000,00		190.000,00
12.362.1201	DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	190.000,00		190.000,00
12.364	Ensino Superior	120.000,00		120.000,00
12.364.1201	DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	120.000,00		120.000,00
12.365	Educação Infantil	1.175.000,00	1.504.000,00	2.679.000,00
12.365.1201	DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	1.175.000,00	1.504.000,00	2.679.000,00
12.367	Educação Especial	66.000,00		66.000,00
12.367.1201	DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	66.000,00		66.000,00
13	Cultura	1.105.000,00		1.105.000,00
13.392	Difusão Cultural	1.105.000,00		1.105.000,00
13.392.1301	DESENVOLVIMENTO CULTURAL	1.105.000,00		1.105.000,00
15	Urbanismo	4.425.400,00	930.500,00	5.355.900,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana	3.809.400,00	411.500,00	4.220.900,00
15.451.1501	URBANIZAÇÃO DE VIAS	3.809.400,00	411.500,00	4.220.900,00
15.452	Serviços Urbanos	616.000,00	519.000,00	1.135.000,00
15.452.1501	URBANIZAÇÃO DE VIAS	30.000,00	2.000,00	32.000,00

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE IOMERÊ - SC
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS
CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS (ANEXO 8)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
15.452.1502	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	586.000,00	517.000,00	1.103.000,00
16	Habitação	8.000,00	2.000,00	10.000,00
16.482	Habitação Urbana	8.000,00	2.000,00	10.000,00
16.482.1601	SISTEMA HABITACIONAL	8.000,00	2.000,00	10.000,00
17	Saneamento	200.000,00	2.000,00	202.000,00
17.512	Saneamento Básico Urbano	200.000,00	2.000,00	202.000,00
17.512.1701	PREVENÇÃO DE DOENÇAS	200.000,00	2.000,00	202.000,00
18	Gestão Ambiental	8.000,00	2.000,00	10.000,00
18.541	Preservação e Conservação Ambiental	5.000,00		5.000,00
18.541.1801	CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	5.000,00		5.000,00
18.544	Recursos Hídricos	3.000,00	2.000,00	5.000,00
18.544.1801	CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	3.000,00	2.000,00	5.000,00
20	Agricultura	3.090.000,00	4.000,00	3.094.000,00
20.601	Promoção da Produção Vegetal	20.000,00	2.000,00	22.000,00
20.601.2001	ASISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL	20.000,00	2.000,00	22.000,00
20.606	Extensão Rural	3.070.000,00	2.000,00	3.072.000,00
20.606.2001	ASISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL	3.070.000,00	2.000,00	3.072.000,00
22	Indústria	31.000,00	2.000,00	33.000,00
22.661	Promoção Industrial	31.000,00	2.000,00	33.000,00
22.661.2201	DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL	31.000,00	2.000,00	33.000,00
23	Comércio e Serviços	135.000,00		135.000,00
23.695	Turismo	135.000,00		135.000,00
23.695.2301	PROMOÇÃO DO TURISMO	135.000,00		135.000,00
27	Desporto e Lazer	360.000,00	2.000,00	362.000,00
27.812	Desporto Comunitário	360.000,00	2.000,00	362.000,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE IOMERÊ - SC
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS (ANEXO 8)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
27.812.2701	ESPORTE É VIDA	360.000,00	2.000,00	362.000,00
28	Encargos Especiais	986.000,00	5.500,00	991.500,00
28.843	Serviço da Dívida Interna	986.000,00	5.500,00	991.500,00
28.843.2800	OUTROS ENCARGOS MUNICIPAIS	986.000,00	5.500,00	991.500,00
99	Reserva de Contingência	30.000,00		30.000,00
99.999	Reserva de Contingência	30.000,00		30.000,00
99.999.9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	30.000,00		30.000,00
	Total geral:	**29.133.000,00**	**6.727.000,00**	**35.860.000,00**

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE IOMERÊ - SC

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024

ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES (ANEXO 9)

ÓRGÃOS		LEGISLATIVA	JUDICIÁRIA	ESSENCIAL À JUSTIÇA	ADMINISTRAÇÃO	DEFESA NACIONAL	SEGURANÇA PÚBLICA
01	CÂMARA DE VERADORES	1.300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO	0,00	0,00	0,00	680.000,00	0,00	0,00
03	SECRET. DE ADMINISRAÇÃO E FINANÇAS	0,00	0,00	0,00	4.055.600,00	0,00	56.000,00
07	FUNDOS CENTRALIZADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	111.000,00
	Total:	1.300.000,00	0,00	0,00	4.735.600,00	0,00	167.000,00

ÓRGÃOS		RELAÇÕES EXTERIORES	ASSISTÊNCIA SOCIAL	PREVIDÊNCIA SOCIAL	SAÚDE	TRABALHO	EDUCAÇÃO
03	SECRET. DE ADMINISRAÇÃO E FINANÇAS	0,00	265.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04	SECRET. M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.273.000,00
06	SECRET. M. DE INFRAESTRUTURA	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07	FUNDOS CENTRALIZADOS	0,00	124.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	7.900.000,00	0,00	0,00
11	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	760.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total:	0,00	1.156.000,00	0,00	7.900.000,00	0,00	9.273.000,00

ÓRGÃOS		CULTURA	DIREITOS DA CIDADANIA	URBANISMO	HABITAÇÃO	SANEAMENTO	GESTÃO AMBIENTAL
04	SECRET. M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E	1.105.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05	SECRET. M. DA AGRICULTURA, URBANISMO E M.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
06	SECRET. M. DE INFRAESTRUTURA	0,00	0,00	5.355.900,00	0,00	202.000,00	0,00
07	FUNDOS CENTRALIZADOS	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
	Total:	1.105.000,00	0,00	5.355.900,00	10.000,00	202.000,00	10.000,00

ÓRGÃOS	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	AGRICULTURA	ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	INDÚSTRIA	COMÉRCIO E SERVIÇOS	COMUNICAÇÕES

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

04	SECRET. M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E	0,00	0,00	0,00	0,00	135.000,00	0,00
05	SECRET. M. DA AGRICULTURA, URBANISMO E M.	0,00	3.094.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06	SECRET. M. DE INFRAESTRUTURA	0,00	0,00	0,00	33.000,00	0,00	0,00
	Total:	0,00	3.094.000,00	0,00	33.000,00	135.000,00	0,00

ÓRGÃOS		ENERGIA	TRANSPORTES	DESPORTO E LAZER	ENCARGOS ESPECIAIS	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	TOTAL
01	CÂMARA DE VERADORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.300.000,00
02	GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	680.000,00
03	SECRET. DE ADMINISRAÇÃO E FINANÇAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.376.600,00
04	SECRET. M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E	0,00	0,00	362.000,00	0,00	0,00	10.875.000,00
05	SECRET. M. DA AGRICULTURA, URBANISMO E M.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.104.000,00
06	SECRET. M. DE INFRAESTRUTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.597.900,00
07	FUNDOS CENTRALIZADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	245.000,00
08	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	0,00	0,00	0,00	991.500,00	0,00	991.500,00
09	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00
10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.900.000,00
11	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	760.000,00
	Total:	0,00	0,00	362.000,00	991.500,00	30.000,00	35.860.000,00

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
ÓRGÃO: 01.000 CÂMARA DE VERADORES		**1.300.000,00**
UNIDADE: 01.001 CÂMARA DE VERADORES		**1.300.000,00**
01.031.0101.2030 - MANUT. DAS ATIV. LEGILATIVAS		**940.000,00**
3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	220.000,00	
1.500.0000.1100.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	220.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	350.000,00	
1.500.0000.1100.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	350.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	370.000,00	
1.500.0000.1100.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	370.000,00	
01.031.0101.2031 - SUBSÍDIO DOS VEREADORES		**360.000,00**
3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	360.000,00	
1.500.0000.1100.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	360.000,00	
ÓRGÃO: 02.000 GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO		**680.000,00**
UNIDADE: 02.001 GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO		**680.000,00**
04.122.0401.2032 - MANUT. DAS ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO		**680.000,00**
3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	600.000,00	
1.500.0000.1100.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	600.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	75.000,00	
1.500.0000.1100.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	75.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	5.000,00	
1.500.0000.1100.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	
ÓRGÃO: 03.000 SECRET. DE ADMINISRAÇÃO E FINANÇAS		**4.376.600,00**
UNIDADE: 03.001 SECRET. DE ADMINISRAÇÃO E FINANÇAS		**4.376.600,00**
08.243.0802.2033 - MNUT. DO CONSELHO TUTELAR		**265.000,00**
3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	216.000,00	
1.500.0000.1100.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	216.000,00	

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	46.000,00	
1.500.0000.1100.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	46.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	3.000,00	
1.500.0000.1100.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00	
04.122.0402.2034 - MANUT. DAS ATIV. ADMINISTRATIVAS		**3.668.600,00**
3.1.71.00.00.00.00.00 - Transf. a Consórcios Públicos	28.000,00	
1.500.0000.1100.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	28.000,00	
3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	2.000.000,00	
1.500.0000.1100.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000.000,00	
3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	160.000,00	
1.500.0000.1100.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	160.000,00	
3.3.71.00.00.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos	18.000,00	
1.500.0000.1100.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	18.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	1.372.600,00	
1.500.0000.1100.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	700.000,00	
1.501.0000.1100.00 - Outros Recursos Não Vinculados	672.600,00	
3.3.93.00.00.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos	80.000,00	
1.500.0000.1100.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	80.000,00	
4.4.71.00.00.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos	9.000,00	
1.500.0000.1100.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	9.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	1.000,00	
1.500.0000.1100.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	
06.181.0601.2035 - MANUT. CONV. COM A SECRET. DE SEGURANÇA PÚBLICA		**56.000,00**
3.3.30.00.00.00.00.00 - Transferencias a Estados e ao Distrito Federal	4.000,00	
1.752.7004.1110.00 - Convênio de Trânsito - Militar	4.000,00	

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	45.500,00	
1.500.0000.1100.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	40.000,00	
1.752.7004.1110.00 - Convênio de Trânsito - Militar	1.500,00	
1.752.7005.1111.00 - Convênio de Trânsito - Civil	4.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	6.500,00	
1.500.0000.1100.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	
1.752.7005.1111.00 - Convênio de Trânsito - Civil	1.500,00	
04.122.0402.2071 - RESERVA DE EMENDAS PARLAMENTARES		**387.000,00**
9.9.99.00.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA	387.000,00	
1.500.0000.1100.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	387.000,00	
ÓRGÃO: 04.000 SECRET. M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E TURISMO		**10.875.000,00**
UNIDADE: 04.001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		**9.273.000,00**
12.361.1201.1003 - AMPLIAÇÃO DA REDE FÍSICA ENSINO FUNDAMENTAL		**12.000,00**
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	12.000,00	
1.500.1001.1101.00 - Ordinários - Educação	10.000,00	
1.570.0000.1132.00 - Transferências de Convênios União/Educação	1.000,00	
1.571.0000.1162.00 - Transferências de Convênios - Estado/Educação	1.000,00	
12.365.1201.1004 - AMPLIAÇÃO DA REDE FÍSICA INFANTIL - CRECHES		**12.000,00**
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	12.000,00	
1.500.1001.1101.00 - Ordinários - Educação	10.000,00	
1.570.0000.1132.00 - Transferências de Convênios União/Educação	1.000,00	
1.571.0000.1162.00 - Transferências de Convênios - Estado/Educação	1.000,00	
12.365.1201.1005 - AMPLIAÇÃO DA REDE FÍSICA INFANTIL - PRÉ-ESCOLA		**7.000,00**
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	7.000,00	
1.500.1001.1101.00 - Ordinários - Educação	5.000,00	

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
1.570.0000.1132.00 - Transferências de Convênios União/Educação	1.000,00	
1.571.0000.1162.00 - Transferências de Convênios - Estado/Educação	1.000,00	
12.361.1201.1006 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - EDUCAÇÃO		**7.000,00**
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	7.000,00	
1.500.1001.1101.00 - Ordinários - Educação	5.000,00	
1.570.0000.1132.00 - Transferências de Convênios União/Educação	1.000,00	
1.571.0000.1162.00 - Transferências de Convênios - Estado/Educação	1.000,00	
12.306.1202.2036 - MANUT. DA MERENDA ESCOLAR		**300.000,00**
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	300.000,00	
1.500.0000.1100.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	229.000,00	
1.552.0000.1143.00 - Transf. FNDE - PNAE	71.000,00	
12.361.1201.2037 - MANUT. DO TRANSPORTE ESCOLAR		**1.081.000,00**
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	1.081.000,00	
1.500.1001.1101.00 - Ordinários - Educação	800.000,00	
1.550.0000.1136.00 - Salário-Educação	50.000,00	
1.553.0000.1144.00 - Transf. FNDE - PNATE	61.000,00	
1.571.0000.1162.00 - Transferências de Convênios - Estado/Educação	170.000,00	
12.361.1201.2038 - MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL		**4.818.000,00**
3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	3.370.000,00	
1.500.1001.1101.00 - Ordinários - Educação	1.400.000,00	
1.540.0000.1119.00 - FUNDEB 30%	300.000,00	
1.540.1070.1118.00 - FUNDEB 70%	1.670.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	1.354.000,00	
1.500.1001.1101.00 - Ordinários - Educação	1.100.000,00	
1.540.0000.1119.00 - FUNDEB 30%	50.000,00	

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
1.550.0000.1136.00 - Salário-Educação	200.000,00	
1.551.0000.1145.00 - Transf. FNDE - PDDE	4.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	94.000,00	
1.500.1001.1101.00 - Ordinários - Educação	30.000,00	
1.550.0000.1136.00 - Salário-Educação	60.000,00	
1.718.0000.1156.00 - Auxílio Financeiro – Outorga Crédito Tributário ICMS – Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022	4.000,00	
12.362.1201.2039 - APOIO AO ENSINO MÉDIO		**190.000,00**
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	190.000,00	
1.500.0000.1100.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	190.000,00	
12.364.1201.2040 - APOIO AO ENSINO SUPERIOR		**120.000,00**
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	120.000,00	
1.500.0000.1100.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	120.000,00	
12.365.1201.2041 - MANUT. DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES		**1.240.000,00**
3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	1.100.000,00	
1.500.1001.1101.00 - Ordinários - Educação	400.000,00	
1.540.1070.1118.00 - FUNDEB 70%	700.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	120.000,00	
1.500.1001.1101.00 - Ordinários - Educação	120.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	20.000,00	
1.500.1001.1101.00 - Ordinários - Educação	20.000,00	
12.365.1201.2042 - MANUT. DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLAR		**1.420.000,00**
3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	1.250.000,00	
1.500.1001.1101.00 - Ordinários - Educação	450.000,00	
1.540.1070.1118.00 - FUNDEB 70%	800.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	150.000,00	

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
1.500.1001.1101.00 - Ordinários - Educação	150.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	20.000,00	
1.500.1001.1101.00 - Ordinários - Educação	20.000,00	
12.367.1201.2043 - APOIO A EDUCAÇÃO ESPECIAL		**66.000,00**
3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	66.000,00	
1.500.0000.1100.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	66.000,00	
UNIDADE: 04.002 DEPARTAMENTO DE CULTURA		**1.105.000,00**
13.392.1301.2044 - MANUT. DAS ATIVIDADES CULTURAIS		**355.000,00**
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	350.000,00	
1.500.0000.1100.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	350.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	5.000,00	
1.500.0000.1100.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	
13.392.1301.2045 - ORGANIZAÇÃO DE FESTAS E EVENTOS		**750.000,00**
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	745.000,00	
1.500.0000.1100.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	745.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	5.000,00	
1.500.0000.1100.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	
UNIDADE: 04.003 DEPARTAMENTO DE ESPORTES		**362.000,00**
27.812.2701.1007 - AMPLIAÇÃO DA REDE FÍSICA ESPORTIVA E CULTURAL		**7.000,00**
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	7.000,00	
1.500.0000.1100.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	
1.700.0000.1134.00 - Transferências de Convênios União/Outros	1.000,00	
1.701.0000.1164.00 - Transferências de Convênios - Estado/Outros	1.000,00	
27.812.2701.2046 - MANUT. DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS		**355.000,00**
3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	150.000,00	

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
1.500.0000.1100.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	150.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	200.000,00	
1.500.0000.1100.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	200.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	5.000,00	
1.500.0000.1100.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	
UNIDADE: 04.004 DEPARTAMENTO DE TURISMO		**135.000,00**
23.695.2301.2047 - MANUT. DAS ATIV. VOLTADAS AO TURISMO		**135.000,00**
3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	102.000,00	
1.500.0000.1100.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	102.000,00	
3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	15.000,00	
1.500.0000.1100.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	15.000,00	
1.500.0000.1100.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	3.000,00	
1.500.0000.1100.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00	
ÓRGÃO: 05.000 SECRET. M. DA AGRICULTURA, URBANISMO E M. AMBIENTE		**3.104.000,00**
UNIDADE: 05.001 SECRET. M. DA AGRICULTURA, URBANISMO E M. AMBIENTE		**3.104.000,00**
18.544.1801.1008 - AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUAS		**5.000,00**
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	5.000,00	
1.500.0000.1100.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00	
1.700.0000.1134.00 - Transferências de Convênios União/Outros	1.000,00	
1.701.0000.1164.00 - Transferências de Convênios - Estado/Outros	1.000,00	
20.606.2001.1009 - OBRAS DE INFRAESTRUTURA RURAL		**12.000,00**
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	12.000,00	
1.500.0000.1100.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
1.700.0000.1134.00 - Transferências de Convênios União/Outros	1.000,00	
1.701.0000.1164.00 - Transferências de Convênios - Estado/Outros	1.000,00	
20.601.2001.1010 - AQUISIÇÃO DE MÁQ. VEÍC. E EQUIP. AGRÍCOLAS		**22.000,00**
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	22.000,00	
1.500.0000.1100.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00	
1.700.0000.1134.00 - Transferências de Convênios União/Outros	1.000,00	
1.701.0000.1164.00 - Transferências de Convênios - Estado/Outros	1.000,00	
20.606.2001.2048 - MANUT DAS ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS		**3.060.000,00**
3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	1.050.000,00	
1.500.0000.1100.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.050.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	2.000.000,00	
1.500.0000.1100.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	10.000,00	
1.500.0000.1100.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	
18.541.1801.2049 - MANUT. DAS ATIV. DE PROTEÇÃO AMBIENTAL		**5.000,00**
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	5.000,00	
1.500.0000.1100.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	
ÓRGÃO: 06.000 SECRET. M. DE INFRAESTRUTURA		**5.597.900,00**
UNIDADE: 06.001 SECRET. M. DE INFRAESTRUTURA		**5.597.900,00**
15.451.1501.1011 - PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS, RUAS E PASSEIOS		**31.500,00**
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	31.500,00	
1.500.0000.1100.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	27.500,00	
1.700.0000.1134.00 - Transferências de Convênios União/Outros	1.000,00	
1.701.0000.1164.00 - Transferências de Convênios - Estado/Outros	1.000,00	
1.754.0000.1183.00 - Operações de Credito Internas - Outros Programas	2.000,00	

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
15.451.1501.1012 - OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA		**22.000,00**
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	22.000,00	
1.500.0000.1100.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00	
1.700.0000.1134.00 - Transferências de Convênios União/Outros	1.000,00	
1.701.0000.1164.00 - Transferências de Convênios - Estado/Outros	1.000,00	
17.512.1701.1013 - SANEAMENTO BÁSICO GERAL		**202.000,00**
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	3.000,00	
1.500.0000.1100.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00	
3.3.93.00.00.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos	1.000,00	
1.500.0000.1100.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	
4.4.40.00.00.00.00.00 - Transferencias a Municipios	194.000,00	
1.500.0000.1100.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	194.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	4.000,00	
1.500.0000.1100.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00	
1.700.0000.1134.00 - Transferências de Convênios União/Outros	1.000,00	
1.701.0000.1164.00 - Transferências de Convênios - Estado/Outros	1.000,00	
15.452.1501.1014 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS - INFRAESTRUTURA		**32.000,00**
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	32.000,00	
1.500.0000.1100.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00	
1.700.0000.1134.00 - Transferências de Convênios União/Outros	1.000,00	
1.701.0000.1164.00 - Transferências de Convênios - Estado/Outros	1.000,00	
22.661.2201.1015 - PROMOÇÃO DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO		**33.000,00**
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	5.000,00	
1.500.0000.1100.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	27.000,00	

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
1.500.0000.1100.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	25.000,00	
1.700.0000.1134.00 - Transferências de Convênios União/Outros	1.000,00	
1.701.0000.1164.00 - Transferências de Convênios - Estado/Outros	1.000,00	
4.5.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	1.000,00	
1.500.0000.1100.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	
08.244.0801.1016 - OBRAS DE INFRAESTRUTURA SOCIAL		**7.000,00**
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	7.000,00	
1.500.0000.1100.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	
1.700.0000.1134.00 - Transferências de Convênios União/Outros	1.000,00	
1.701.0000.1164.00 - Transferências de Convênios - Estado/Outros	1.000,00	
15.451.1501.2050 - MANUT. DAS ATIV. DA SECRET. DE INFRAESTRUTURA		**4.167.400,00**
3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	1.550.000,00	
1.500.0000.1100.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.400.000,00	
1.720.0000.1139.00 - Fundo Especial do Petróleo - FEP	150.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	2.603.400,00	
1.500.0000.1100.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.347.900,00	
1.720.0000.1139.00 - Fundo Especial do Petróleo - FEP	100.000,00	
1.721.0000.1150.00 - Cessão Onerosa - Lei nº 13.885/2019	150.000,00	
1.750.0000.1107.00 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	5.500,00	
3.3.93.00.00.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos	1.000,00	
1.500.0000.1100.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	13.000,00	
1.500.0000.1100.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	
1.755.0000.1189.00 - Alienação de Bens	3.000,00	
15.452.1502.2051 - MANUT. DOS SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA		**1.103.000,00**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	1.033.000,00	
1.500.0000.1100.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	550.000,00	
1.700.3110.1176.00 - Emendas Parlamentares Individual - União	2.000,00	
1.700.3120.1177.00 - Emendas Parlamentares de Bancada - União	2.000,00	
1.710.3210.1179.00 - Emendas Parlamentares Individuais - Estado	2.000,00	
1.751.0000.1108.00 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	470.000,00	
1.752.7006.1112.00 - Convênio de Trânsito - Prefeitura	7.000,00	
3.3.93.00.00.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos	70.000,00	
1.500.0000.1100.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	36.000,00	
1.751.0000.1108.00 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	34.000,00	
ÓRGÃO: 07.000 FUNDOS CENTRALIZADOS		**245.000,00**
UNIDADE: 07.001 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO		**10.000,00**
16.482.1601.1017 - APOIO AO SISTEMA HABITACIONAL		**10.000,00**
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	5.000,00	
1.500.0000.1100.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	5.000,00	
1.500.0000.1100.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00	
1.700.0000.1134.00 - Transferências de Convênios União/Outros	1.000,00	
1.701.0000.1164.00 - Transferências de Convênios - Estado/Outros	1.000,00	
UNIDADE: 07.002 FUNDO M. DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA		**24.000,00**
08.243.0801.2052 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO FIA		**24.000,00**
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	24.000,00	
1.500.0000.1100.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	24.000,00	
UNIDADE: 07.003 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO		**100.000,00**
08.241.0801.2053 - MANUT. DO FUNDO M. DO IDOSO		**100.000,00**
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	95.000,00	

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
1.500.0000.1100.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	95.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	5.000,00	
1.500.0000.1100.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	
UNIDADE: 07.004 FUNDO M. DE DEFESA CIVIL		**30.000,00**
06.182.0601.2054 - MANUT. DO FUNDO M. DE DEFESA CIVIL		**30.000,00**
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	25.000,00	
1.500.0000.1100.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	25.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	5.000,00	
1.500.0000.1100.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	
UNIDADE: 07.005 FUNREBOM		**81.000,00**
06.182.0601.2055 - MANUT. DO FUNREBOM		**81.000,00**
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	60.000,00	
1.753.0000.0000.00 - Rec. Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	60.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	21.000,00	
1.753.0000.0000.00 - Rec. Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	21.000,00	
ÓRGÃO: 08.000 ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO		**991.500,00**
UNIDADE: 08.001 ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO		**991.500,00**
28.843.2800.2056 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA E ENCARGOS MUNICIPAIS		**935.500,00**
3.2.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	370.000,00	
1.500.0000.1100.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	370.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	365.500,00	
1.500.0000.1100.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	360.000,00	
1.720.0000.1139.00 - Fundo Especial do Petróleo - FEP	5.000,00	
1.750.0000.1107.00 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	500,00	
4.6.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	200.000,00	
1.500.0000.1100.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	200.000,00	

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
28.843.2800.2057 - AMORTIZAÇÃO DE PRECATÓRIOS		**56.000,00**
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	56.000,00	
1.500.0000.1100.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	56.000,00	
ÓRGÃO: 09.000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		**30.000,00**
UNIDADE: 09.001 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		**30.000,00**
99.999.9999.2058 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		**30.000,00**
9.9.99.00.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA	30.000,00	
1.500.0000.1100.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00	
ÓRGÃO: 10.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		**7.900.000,00**
UNIDADE: 10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		**7.900.000,00**
10.301.1001.1001 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - SAÚDE		**22.000,00**
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	22.000,00	
1.500.1002.1102.00 - Ordinarios - Saude	20.000,00	
1.631.0000.1133.00 - Transferências de Convênios União/Saúde	1.000,00	
1.632.0000.1163.00 - Transferências de Convênios - Estado/Saúde	1.000,00	
10.301.1001.1002 - AMPLIAÇÃO DA REDE FÍSICA DA SAÚDE		**32.000,00**
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	32.000,00	
1.500.1002.1102.00 - Ordinarios - Saude	30.000,00	
1.631.0000.1133.00 - Transferências de Convênios União/Saúde	1.000,00	
1.632.0000.1163.00 - Transferências de Convênios - Estado/Saúde	1.000,00	
10.301.1001.2059 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA SAÚDE		**5.626.000,00**
3.1.71.00.00.00.00.00 - Transf. a Consórcios Públicos	26.800,00	
1.500.1002.1102.00 - Ordinarios - Saude	26.800,00	
3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	3.202.000,00	
1.500.1002.1102.00 - Ordinarios - Saude	3.200.000,00	
1.631.3120.0000.00 - Emenda Parl. de Bancada da União (Definida) - Saúde	2.000,00	

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
3.3.71.00.00.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos	6.500,00	
1.500.1002.1102.00 - Ordinarios - Saude	6.500,00	
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	1.904.000,00	
1.500.1002.1102.00 - Ordinarios - Saude	1.900.000,00	
1.631.3110.0000.00 - Emenda Parl. Individual da União (Definida) - Saúde	2.000,00	
1.710.3210.1179.00 - Emendas Parlamentares Individuais - Estado	2.000,00	
3.3.93.00.00.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos	450.000,00	
1.500.1002.1102.00 - Ordinarios - Saude	450.000,00	
4.4.71.00.00.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos	1.700,00	
1.500.1002.1102.00 - Ordinarios - Saude	1.700,00	
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	35.000,00	
1.500.1002.1102.00 - Ordinarios - Saude	35.000,00	
10.301.1001.2060 - MANUT. DO PROGR. ATENÇÃO PRIMÁRIA		**936.000,00**
3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	546.000,00	
1.600.0000.1138.00 - Transferências do Sistema Único de Saúde SUS/União	230.000,00	
1.604.0000.1154.00 - Recurso Ag. Com. Saúde e Combate a Endemias	290.000,00	
1.621.0000.1167.00 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Estado	26.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	330.000,00	
1.600.0000.1138.00 - Transferências do Sistema Único de Saúde SUS/União	300.000,00	
1.621.0000.1167.00 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Estado	30.000,00	
3.3.93.00.00.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos	50.000,00	
1.600.0000.1138.00 - Transferências do Sistema Único de Saúde SUS/União	50.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	10.000,00	
1.601.0000.1138.00 - Transf. do SUS - Bloco Estruturação	10.000,00	
10.303.1001.2061 - MANUT. PROGR. ASIST. FARMACÊUTICA		**518.000,00**

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	518.000,00	
1.500.1002.1102.00 - Ordinarios - Saude	480.000,00	
1.600.0000.1138.00 - Transferências do Sistema Único de Saúde SUS/União	23.000,00	
1.621.0000.1167.00 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Estado	15.000,00	
10.301.1001.2062 - MANUT. DO PROGR. GESTÃO DO SUS		**4.000,00**
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	4.000,00	
1.600.0000.1138.00 - Transferências do Sistema Único de Saúde SUS/União	4.000,00	
10.302.1001.2063 - MANUT. DO PROGR. ATENÇÃO ESPECIALIZADA		**713.000,00**
3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	600.000,00	
1.500.1002.1102.00 - Ordinarios - Saude	300.000,00	
1.600.0000.1138.00 - Transferências do Sistema Único de Saúde SUS/União	300.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	113.000,00	
1.500.1002.1102.00 - Ordinarios - Saude	50.000,00	
1.600.0000.1138.00 - Transferências do Sistema Único de Saúde SUS/União	51.000,00	
1.621.0000.1167.00 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Estado	12.000,00	
10.304.1001.2064 - MANUT. PROGR. VIGILÂNCIA SANITÁRIA		**22.000,00**
3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	7.000,00	
1.600.0000.1138.00 - Transferências do Sistema Único de Saúde SUS/União	7.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	15.000,00	
1.600.0000.1138.00 - Transferências do Sistema Único de Saúde SUS/União	15.000,00	
10.305.1001.2065 - MANUT. PROGR. VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		**7.000,00**
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	5.000,00	
1.600.0000.1138.00 - Transferências do Sistema Único de Saúde SUS/União	5.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	2.000,00	
1.600.0000.1138.00 - Transferências do Sistema Único de Saúde SUS/União	2.000,00	

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
10.306.1001.2069 - MANUT. DO PROGR. ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO		**20.000,00**
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	20.000,00	
1.500.1002.1102.00 - Ordinarios - Saude	20.000,00	
ÓRGÃO: 11.000 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		**760.000,00**
UNIDADE: 11.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		**760.000,00**
08.244.0801.2066 - MANUT. DO FUNDO M. DE ASSIST. SOCIAL		**605.000,00**
3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	350.000,00	
1.500.0000.1100.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	350.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	240.000,00	
1.500.0000.1100.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	240.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	15.000,00	
1.500.0000.1100.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00	
08.244.0801.2067 - MANUT. PROGR. SOCIAIS - UNIÃO		**49.000,00**
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	45.000,00	
1.660.0000.1135.00 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social	45.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	4.000,00	
1.660.0000.1135.00 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social	4.000,00	
08.244.0801.2068 - MANUT. PROGR. SOCIAIS - ESTADO		**106.000,00**
3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	16.000,00	
1.661.0000.1165.00 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/ Estado	16.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	80.000,00	
1.661.0000.1165.00 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/ Estado	80.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	10.000,00	
1.661.0000.1165.00 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/ Estado	10.000,00	

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

TOTAL GERAL	35.860.000,00

Ipira

Prefeitura

134/2023

Publicação Nº 5388837

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPIRA
EXTRATO CONTRATUAL
O Município de Ipira torna público para o conhecimento dos interessados que estará contratando através do contrato nº 134/2023 a empresa Elétrica Zeus Ltda, no valor de R$ 5.279,00 (cinco mil duzentos e setenta e nove reais), para fornecimento de 10 cavaletes de 1,15mm x 820mm e 20 cones de borracha, refletivos de 75cm, para serem utilizados pela secretaria de infraestrutura. Informações, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, na Prefeitura Municipal, ou pelo Telefone (49) 3558 0423 – E-mail: licitacao@ipira.sc.gov.br.
Ipira (SC), 01 de dezembro de 2023.
CELSO DA MOTA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

135/2023

Publicação Nº 5389503

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPIRA
EXTRATO CONTRATUAL

O Município de Ipira torna público para o conhecimento dos interessados que estará contratando através do contrato nº 135/2023 a empresa SILVANI ISGANZELLA CONTE, no valor de R$ 10.505,00 (dez mil quinhentos e cinco reais), com o objetivo da Contratação de empresas para serviço de de salão de beleza, como maquiagem e penteados para as realezas do Kerb, pelo período de doze meses, através do credenciamento nº 005/2023-PMI. Informações, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, na Prefeitura Municipal, ou pelo Telefone (49) 3558 0423 – E-mail: licitacao@ipira.sc.gov.br.
Ipira (SC), 01 de dezembro de 2023.
CLAUDINEIA KOCH MORAES
Secretaria Municipal de Cultura Turismo Industria e Comercio

136/2023

Publicação Nº 5389653

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPIRA
EXTRATO CONTRATUAL

O Município de Ipira torna público para o conhecimento dos interessados que estará contratando através do contrato nº 136/2023 a empresa GABRIELA MORGANA LUCKNER DE PAULA, no valor de R$ 10.670,00 (dez mil seiscentos e setenta reais), com o objetivo da Contratação de empresas para serviço de de salão de beleza, como maquiagem e penteados para as realezas do Kerb, pelo período de doze meses, através do credenciamento nº 005/2023-PMI. Informações, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, na Prefeitura Municipal, ou pelo Telefone (49) 3558 0423 – E-mail: licitacao@ipira.sc.gov.br.
Ipira (SC), 01 de dezembro de 2023.
CLAUDINEIA KOCH MORAES
Secretaria Municipal de Cultura Turismo Industria e Comercio

19/2023

Publicação Nº 5388705

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPIRA
EXTRATO CONTRATUAL

O Fundo Municipal de Saúde de Ipira torna público para o conhecimento dos interessados que estará contratando através do contrato nº 019/2023 a empresa INSTITUTO BERGAMIN LTDA, no valor de R$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais), para a Contratação de clínica especializada de longa permanência, com atendimento à adolescentes e casos de transtorno de conduta, para munícipe Gabriel Alves dos Santos, acolhido na Casa Lar, que necessita de internação. Informações, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, na Prefeitura Municipal, ou pelo Telefone (49) 3558 0423 – E-mail: licitacao@ipira.sc.gov.br.
Ipira (SC), 01 de dezembro de 2023.
SANDRA ADRIANA BARBOSA
Secretária Municipal de Saúde e Assistência Social

191/2023

Publicação Nº 5389405

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPIRA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 191/2023
Extrato de Inexigibilidade de Licitação nº 055/2023 - PMI

O Município de Ipira torna público para o conhecimento dos interessados que estará realizando Processo de Licitação na modalidade de Inexigibilidade de Licitação que objetiva a Contratação de empresas para serviço de de salão de beleza, como maquiagem e penteados para as realezas do Kerb, pelo período de doze meses, através do credenciamento nº 005/2023-PMI. Informações e íntegra do Edital, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, na Prefeitura Municipal, ou pelo Telefone (0**49) 3558-0451 – E-mail: licitacao@ipira.sc.gov.br.
Ipira (SC), 01 de dezembro de 2023.
CLAUDINEIA KOCH MORAES
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Industria e Comercio

5TAC042/2023

Publicação Nº 5389775

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPIRA
EXTRATO CONTRATUAL

O Município de Ipira torna público para o conhecimento dos interessados que estará formalizando o Quinto Termo de Aditivo ao Contrato nº 042/2022, em favor da empresa PB CONSTRUÇÕES EIRELI, objetivando o ADITIVO no valor de R$ 46.321,84. Informações, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, na Prefeitura Municipal, ou pelo Telefone (49) 3558 0423 – E-mail: licitacao@ipira.sc.gov.br.
Ipira (SC), 01 de dezembro de 2023.
Ivan Kohler Schulte
Secretário de Educação e Desporto

EDITAL 024/2023

Publicação Nº 5388702

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPIRA - FMS
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 024/2023 - FMS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2023 – FMS
O Fundo Municipal de Saúde de Ipira torna público para o conhecimento dos interessados que estará realizando Processo de Licitação na modalidade de Inexigibilidade De Licitação, para Contratação de clínica especializada de longa permanência, com atendimento à adolescentes e casos de transtorno de conduta, para munícipe Gabriel Alves dos Santos, acolhido na Casa Lar, que necessita de internação. Informações e íntegra do Edital, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, na Prefeitura Municipal, ou pelo Telefone (0**49) 3558-0451 – E-mail: licitacao@ipira.sc.gov.br.
Ipira (SC), 01 de dezembro de 2023.
Sandra Adriana Barbosa
Secretária

EDITAL 190/2023

Publicação Nº 5388833

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPIRA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 190/2023 - PMI
Extrato de Dispensa de Licitação nº 074/2023 - PMI

O Município de Ipira, torna público para o conhecimento dos interessados que estará realizando Processo de Licitação na modalidade de Dispensa de Licitação, para Aquisição 10 (dez) cavaletes de 1mm x 910mm e 20 (vinte) cones de borracha, refletivos de 75cm, para serem utilizados pela secretaria de infraestrutura. Informações e íntegra do Edital, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, na Prefeitura Municipal, ou pelo Telefone (0**49) 3558-0451 – E-mail: licitacao@ipira.sc.gov.br.
Ipira (SC), 01 de dezembro de 2023.
CELSO DA MOTA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

EDITAL 192/2023

Publicação Nº 5389629

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPIRA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 192/2023
Extrato de Inexigibilidade de Licitação nº 056/2023 - PMI

O Município de Ipira torna público para o conhecimento dos interessados que estará realizando Processo de Licitação na modalidade de Inexigibilidade de Licitação que objetiva a Contratação de empresas para serviço de de salão de beleza, como maquiagem e penteados para as realezas do Kerb, pelo período de doze meses, através do credenciamento nº 005/2023-PMI. Informações e íntegra do Edital, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, na Prefeitura Municipal, ou pelo Telefone (0**49) 3558-0451 – E-mail: licitacao@ipira.sc.gov.br.
Ipira (SC), 01 de dezembro de 2023.
CLAUDINEIA KOCH MORAES
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Industria e Comercio

HOMOLOGAÇÃO 190/2023

Publicação Nº 5388836

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPIRA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 190/2023 - PMI
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 074/2023 – PMI
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de Ipira nos termos dos relatórios finais apresentado, referente ao Edital de Dispensa de Licitação nº 074/2023, que objetiva a Aquisição 10 (dez) cavaletes de 1mm x 910mm e 20 (vinte) cones de borracha, refletivos de 75cm, para serem utilizados pela secretaria de infraestrutura. ADJUDICO E HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor da empresa: ELETRICA ZEUS LTDA, no valor de R$ 5.279,00 (cinco mil duzentos e setenta e nove reais).
Ipira (SC), 01 de dezembro de 2023.
CELSO DA MOTA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Transportes

HOMOLOGAÇÃO 191/2023

Publicação Nº 5389501

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPIRA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 191/2023 - PMI
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 055/2023 – PMI
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de Ipira nos termos dos relatórios finais apresentado, referente ao Edital de Inexigibilidade de Licitação nº 055/2023, que objetiva a Contratação de empresas para serviço de de salão de beleza, como maquiagem e penteados para as realezas do Kerb, pelo período de doze meses, através do credenciamento nº 005/2023-PMI. ADJUDICO E HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor da empresa: SILVANI ISGANZELLA CONTE, no valor de R$ 10.505,00 (dez mil quinhentos e cinco reais).
Ipira (SC), 01 de dezembro de 2023.
CLAUDINEIA KOCH MORAES
Secretaria Municipal de Cultura Turismo Industria e Comercio

HOMOLOGAÇÃO 192/2023

Publicação Nº 5389633

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPIRA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 192/2023 - PMI
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 056/2023 – PMI
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de Ipira nos termos dos relatórios finais apresentado, referente ao Edital de Inexigibilidade de Licitação nº 056/2023, que objetiva a Contratação de empresas para serviço de de salão de beleza, como maquiagem e penteados para as realezas do Kerb, pelo período de doze meses, através do credenciamento nº 005/2023-PMI. ADJUDICO E HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor da empresa: GABRIELA MORGANA LUCKNER DE PAULA, no valor de R$ 10.670,00 (dez mil seiscentos e setenta reais).
Ipira (SC), 01 de dezembro de 2023.
CLAUDINEIA KOCH MORAES
Secretaria Municipal de Cultura Turismo Industria e Comercio

HOMOLOGAÇÃO PC 024/2023

Publicação Nº 5388704

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPIRA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 024/2023 - FMS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2023 - FMS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de Ipira nos termos dos relatórios finais apresentados no edital de inexigibilidade de Licitação nº 008/2023, que objetiva a Contratação de clínica especializada de longa permanência, com atendimento à adolescentes e casos de transtorno de conduta, para munícipe Gabriel Alves dos Santos, acolhido na Casa Lar, que necessita de internação. ADJUDICO E HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor da empresa: INSTITUTO BERGAMIN LTDA, no valor de R$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais).
Ipira (SC), em 01 de dezembro de 2023.
Sandra Adriana Barbosa
Secretária Municipal de Saúde e Assistência Social

Iporã do Oeste

Prefeitura

DECRETO Nº 265/2023

Publicação Nº 5388549

DECRETO Nº 265 DE 1º DE DEZEMBRO 2023
ALTERA O DECRETO N° 229, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2023, QUE APROVA PARCELAMENTO DE GLEBA URBANA DENOMINADA CHÁCARA URBANA Nº 1005, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRIBUI DENOMINAÇÃO AO EMPREENDIMENTO, DISPÕE SOBRE OS LOGRADOUROS PÚBLICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE IPORÃ DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos dos incisos XXXI e XLI do art. 109 da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar n° 85, de 18 de julho de 2012, e Lei Complementar nº 86, de 18 de julho de 2012, e suas respectivas alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica alterado o Anexo I do Decreto Municipal nº 229, de 6 de novembro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"ANEXO I
[...]

Quadra: 272
Lote: 123
Área: 361,42 m²

O Lote Urbano nº 123 da Quadra 272, do Loteamento denominado "LOTEAMENTO SCHWAB" localizado na Rua Boa Vista, no município de Iporã do Oeste - SC, comarca de Mondaí - SC, com área total de 341,97 m² (trezentos e quarenta e um metros quadrados e noventa e sete decímetros quadrados) e um perímetro de 82,15 m.
Para quem da Rua São José olha para o lote 123 inicia-se a descrição no vértice VT254 na coordenada EX: 249.373,7782 NY: 7.012.081,2993, deste ponto segue em curva com raio de 12,00 m, de frente (Sudoeste) até o vértice VT255 de coordenada EX: 249.359,4338 NY: 7.012.081,7116, onde confronta com Rua São José, deste ponto deflete à direita no sentido leste-oeste no azimute de 289°37'14" com uma distância de 0,18 m ao lado esquerdo (Noroeste) até o vértice VT250 de coordenada EX: 249.359,2642 NY: 7.012.081,7721, onde confronta com Rua São José, deste ponto deflete à direita no sentido sul-norte no azimute de 19°37'14" com uma distância de 28,59 m ao fundo (Nordeste) até o vértice VT253 de coordenada EX: 249.368,8661 NY: 7.012.108,7068, onde confronta com Lote Urbano nº108, de propriedade de Ari Augusto Schoeninger E Outros, deste ponto deflete à direita no sentido oeste-leste no azimute de 109°37'14" com uma distância de 12,61 m ao lado direito (Sudeste) até o vértice VT256 de coordenada EX: 249.380,7439 NY: 7.012.104,4725, onde confronta com Lote Urbano nº263, de propriedade de Ari Augusto Schoeninger e outros, deste ponto deflete à direita no sentido oeste-leste no azimute de 109°37'14" com uma distância de 2,02 m ao lado direito (Sudeste) até o vértice VT257 de coordenada EX: 249.381,8931 NY: 7.012.104,0628, onde confronta com Lote Urbano nº251, de propriedade de Município de Iporã do Oeste, deste ponto deflete à direita no sentido norte-sul no azimute de 199°37'14" com uma distância de 24,47 m ao lado direito (Sudeste) até o vértice VT254 de coordenada EX: 249.373,7782 NY: 7.012.081,2993, onde confronta com Lote Urbano nº251, de propriedade de Município de Iporã do Oeste;

[...]

Quadra: 272
Lote: 251
Área: 1.308,75 m²

O Lote Urbano nº 251 da Quadra 272, do Loteamento denominado "LOTEAMENTO SCHWAB" localizado na Rua Boa Vista, no município de Iporã do Oeste - SC, comarca de Mondaí - SC, com área total de 1.308,75 m² (um mil, trezentos e vinte e oito metros quadrados e vinte decímetros quadrados) e um perímetro de 154,32 m.
Para quem da Rua João Pavan olha para o lote 251 inicia-se a descrição no vértice VT268 na coordenada EX: 249.390,3458 NY: 7.012.131,4072, no azimute de 109°37'14" com uma distância de 23,54 m de frente (Nordeste) até o vértice VT269 de coordenada EX: 249.412,5188 NY: 7.012.123,5028, onde confronta com Rua João Pavan, deste ponto segue em curva com raio de 8,00 m, de frente (Nordeste) até o vértice VT262 de coordenada EX: 249.414,8568 NY: 7.012.120,8757, onde confronta com Rua João Pavan, deste ponto deflete à direita no sentido norte-sul no azimute de 201°40'54" com uma distância de 43,18 m ao lado esquerdo (Sudeste) até o vértice VT267 de coordenada EX: 249.398,9028 NY: 7.012.080,7476, onde confronta com Lote Urbano nº224, de propriedade de Município de Iporã do Oeste, deste ponto deflete à direita no sentido leste-oeste no azimute de 248°39'00" com uma distância de 18,83 m ao fundo (Sudoeste) até o vértice VT270 de coordenada EX: 249.381,3666 NY: 7.012.073,8929, onde confronta com Chácara urbana nº1.005, proveniente da matrícula nº12.699, de propriedade de Ari Augusto Schoeninger e outros, deste ponto deflete à direita no sentido leste-oeste no azimute de 289°37'14" com uma distância de 3,70 m ao fundo (Sudoeste) até o vértice VT271 de coordenada EX: 249.377,8829 NY: 7.012.075,1348, onde confronta com Chácara urbana nº1.005, proveniente da matrícula nº12.699, de propriedade de Ari Augusto Schoeninger e outros, deste ponto segue em curva com raio de 12,00 m, ao fundo (Sudoeste) até o vértice VT254 de coordenada EX: 249.373,7782 NY: 7.012.081,2993, onde confronta com Rua São José, deste ponto deflete à direita no sentido sul-norte no azimute de 19°37'14" com uma distância de 24,47 m ao fundo (Sudoeste) até o vértice VT257 de coordenada EX: 249.381,8931 NY: 7.012.104,0628, onde confronta com Lote Urbano nº123, de propriedade de Ari Augusto Schoeninger E Outros, deste ponto deflete à esquerda no sentido leste-oeste no azimute de 289°37'14" com uma distância

de 2,02 m ao fundo (Sudoeste) até o vértice VT256 de coordenada EX: 249.380,7439 NY: 7.012.104,4725, onde confronta com Lote Urbano nº123, de propriedade de Ari Augusto Schoeninger E Outros, deste ponto deflete à direita no sentido sul-norte no azimute de 19°37'14" com uma distância de 28,60 m ao lado direito (Noroeste) até o vértice VT268 de coordenada EX: 249.390,3458 NY: 7.012.131,4072, onde confronta com Lote Urbano nº263, de propriedade de Ari Augusto Schoeninger E Outros;

[...]

Quadra: 278
Lote: 93
Área: 437,58 m²

O Lote Urbano nº 93 da Quadra 278, do Loteamento denominado "LOTEAMENTO SCHWAB" localizado na Rua Boa Vista, no município de Iporã do Oeste - SC, comarca de Mondaí - SC, com área total de 457,03 m² (quatrocentos e cinquenta e sete metros quadrados e três decímetros quadrados) e um perímetro de 86,69 m.
Para quem da Rua 28 de Agosto olha para o lote 93 inicia-se a descrição no vértice VT378 na coordenada EX: 249.380,5795 NY: 7.012.221,0835, no azimute de 289°37'14" com uma distância de 17,29 m de frente (Sudoeste) até o vértice VT387 de coordenada EX: 249.363,5602 NY: 7.012.227,1507, onde confronta com Rua 28 de Agosto, deste ponto deflete à direita no sentido sul-norte no azimute de 19°37'14" com uma distância de 25,49 m ao lado esquerdo (Noroeste) até o vértice VT388 de coordenada EX: 249.372,1206 NY: 7.012.251,1638, onde confronta com Lote Urbano nº75, de propriedade de Ari Augusto Schoeninger E Outros, deste ponto deflete à direita no sentido oeste-leste no azimute de 111°13'46" com uma distância de 17,38 m ao fundo (Nordeste) até o vértice VT379 de coordenada EX: 249.389,0432 NY: 7.012.244,5900, onde confronta com Chácara urbana nº51-B, de matrícula nº7.253, de propriedade de Edimar Kumm, deste ponto deflete à direita no sentido norte-sul no azimute de 199°48'07" com uma distância de 25,01 m ao lado direito (Sudeste) até o vértice VT378 de coordenada EX: 249.380,5795 NY: 7.012.221,0835, onde confronta com Lote Urbano nº177, de propriedade de Município de Iporã do Oeste;

Quadra: 278
Lote: 177
Área: 1.954,93 m²

O Lote Urbano nº 177 da Quadra 278, do Loteamento denominado "LOTEAMENTO SCHWAB" localizado na Rua Boa Vista, no município de Iporã do Oeste - SC, comarca de Mondaí - SC, com área total de 1.935,48 m² (um mil, novecentos e trinta e cinco metros quadrados e quarenta e oito decímetros quadrados) e um perímetro de 221,45 m.
Para quem da Rua 28 de Agosto olha para o lote 177 inicia-se a descrição no vértice VT339 na coordenada EX: 249.452,7484 NY: 7.012.188,6549, deste ponto segue em curva com raio de 8,00 m, de frente (Sudoeste) até o vértice VT377 de coordenada EX: 249.442,3539 NY: 7.012.199,0617, onde confronta com Rua 28 de Agosto, deste ponto deflete à esquerda no sentido leste-oeste no azimute de 289°37'14" com uma distância de 66,36 m de frente (Sudoeste) até o vértice VT378 de coordenada EX: 249.380,5795 NY: 7.012.221,0835, onde confronta com Rua 28 de Agosto, deste ponto deflete à direita no sentido sul-norte no azimute de 19°48'07" com uma distância de 25,01 m ao lado esquerdo (Noroeste) até o vértice VT379 de coordenada EX: 249.389,0432 NY: 7.012.244,5900, onde confronta com Lote Urbano nº93, de propriedade de Ari Augusto Schoeninger E Outros, deste ponto deflete à direita no sentido oeste-leste no azimute de 111°13'46" com uma distância de 81,55 m ao fundo (Nordeste) até o vértice VT380 de coordenada EX: 249.465,0561 NY: 7.012.215,0616, onde confronta com Chácara urbana nº51-B, de matrícula nº7.253, de propriedade de Edimar Kumm, deste ponto deflete à direita no sentido norte-sul no azimute de 201°51'24" com uma distância de 29,09 m ao lado direito (Sudeste) até o vértice VT340 de coordenada EX: 249.454,2261 NY: 7.012.188,0622, onde confronta com Lote colonial nº35, de matrícula nº1.665, de propriedade de Francisco Melz, deste ponto deflete à direita no sentido leste-oeste no azimute de 291°51'24" com uma distância de 1,59 m ao lado direito (Sudeste) até o vértice VT339 de coordenada EX: 249.452,7484 NY: 7.012.188,6549, onde confronta com Lote urbano nº 282, proveniente da matrícula nº12.699, a ser de propriedade de Município de Iporã do Oeste;

[...]".

Art. 2º Este decreto de alteração entra em vigor na data de sua publicação.

Iporã do Oeste/SC, 1º de dezembro de 2023.
Registre-se e publique-se.
Adélio Marx
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra,
Ervino Henkel
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 266/2023

Publicação Nº 5388555

DECRETO Nº 266 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, POR CONTA DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE IPORÃ DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, e o art. 10 da Lei nº 2.003/2022.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), em conformidade com o disposto a seguir:

Órgão:	10.00	ADMINISTRAÇÃO DESCENTRALIZADA	
Unidade:	10.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Proj./Ativ.	0010.0302.0008.2071	Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade - MAC	
3.3.90.00.00.00.00.00		Aplicações Diretas	
1.500.1002.0000		Recursos de Imp. E Transf. Impostos - Saúde	4.000,00
		Total	4.000,00

Art. 2º Servirá de suporte para a suplementação, objeto do artigo 1º, o provável excesso de arrecadação no exercício de 2023 no valor de:

I - de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), oriundos da Fonte de Recursos 1.500.1002.0000 – Recursos de Imp. E Transf. Impostos - Saúde. Conta Receita: 4172151010000000000.

Art. 3º Em consequência da abertura do crédito adicional suplementar autorizado no artigo 1°, as Tabelas e Anexos demonstrativos das respectivas despesas do PPA 2022/2025 - Lei Municipal nº 1.949/2021, da LDO 2023 - Lei Municipal nº 1.998/2022 e da LOA 2023 – Lei Municipal nº 2.003/2022, serão alterados nas importâncias correspondentes, no valor de até de R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Iporã do Oeste – SC, 01 de dezembro de 2023.
Registre-se e publique-se
ADÉLIO MARX
Prefeito

Registrado e publicado em data supra,

ERVINO HENKEL
Secretário de Administração e Finanças

Ipuaçu

Prefeitura

PORTARIA N° 169 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023. ENCERRA EFEITOS DE PORTARIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL

Publicação Nº 5387978

PORTARIA N° 169
DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.
ENCERRA EFEITOS DE PORTARIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Art. 24, da Lei Complementar Municipal nº 088, de 31 de agosto de 2022; e
Considerando pedido formalizado pela servidora abaixo relacionada, o qual segue acostado em sua ficha funcional;

RESOLVE:
Art. 1º ENCERRAR, a pedido, os efeitos da Portaria do Executivo Municipal n. 143, de 23 de novembro de 2023, que promove a designação da Servidora Pública Municipal MARIANA PIRES para o exercício da FUNÇÃO DE CONFIANÇA de DIRETOR-GERAL de Departamento de Licitações e Contratos.

Art. 2º Esta Portaria é publicada na presente data, produzindo efeitos a contar do dia 08 de dezembro de 2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu/SC, em 01 de dezembro de 2023.
CLORI PEROZA
Prefeita do Município.

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.
CERTIFICO que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios- www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA Nº 170 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023. DESIGNA SERVIDOR PARA DESEMPENHAR FUNÇÃO DE CONFIANÇA

Publicação Nº 5387983

PORTARIA Nº 170
DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.
DESIGNA SERVIDOR PARA DESEMPENHAR FUNÇÃO DE CONFIANÇA.

A Prefeita do Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 91, incisos IX e XII da Lei Orgânica; Art. 24, da Lei Complementar Municipal nº 088, de 31 de agosto de 2022; e
Considerando o princípio do interesse público;
Considerando que o servidor possui qualificação técnica para bem desempenhar a função;

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR o servidor abaixo relacionado, ocupante de cargo de provimento efetivo do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal, para o exercício de FUNÇÃO DE CONFIANÇA, com a concessão da função gratificada, em conformidade com o Art. 12, inciso III, § 3º, Art. 24 e ANEXO II, da Lei Complementar Municipal nº 088, de 31 de agosto de 2022:

SERVIDOR:	CARGO:	FUNÇÃO GRATIFICADA:
LEONIR PAULO MOTTIN	Almoxarife	DIRETOR-GERAL de Departamento de Licitações e Contratos

Art. 2º Esta Portaria é publicada na presente data, produzindo efeitos a contar do dia 11 de dezembro de 2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu-SC, em 01 de dezembro de 2023.
CLORI PEROZA
Prefeita do Município.

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

CERTIFICO que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios- www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA Nº 171 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023. DESIGNA PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA ATUAÇÃO NA ÁREA DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE IPUAÇU

Publicação Nº 5387987

PORTARIA Nº 171
DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.
DESIGNA PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA ATUAÇÃO NA ÁREA DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE IPUAÇU.

A Prefeita do Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR para a função de PREGOEIRO, o Servidor LEONIR PAULO MOTTIN, ocupante do cargo de DIRETOR-GERAL de Departamento de Licitações e Contratos.

Art. 2º Para compor a Equipe de Apoio ao Pregoeiro ficam designados os seguintes servidores:

I. Karen Cristina Kintshener
II. Juliane Carlesso
III. Alexandre Henrique Ceron

Parágrafo único. Na falta, impedimento ou afastamento do Pregoeiro, o substituto será a Servidora Karen Cristina Kintshener.

Art. 3º Esta Portaria é publicada na presente data, produzindo efeitos a contar do dia 11 de dezembro de 2023.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu- SC, em 01 de dezembro de 2023.
CLORI PEROZA
Prefeita do Município.

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

CERTIFICO que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios- www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA Nº 172 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023. NOMEIA MEMBROS PARA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Publicação Nº 5387989

PORTARIA Nº 172
DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.
NOMEIA MEMBROS PARA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

A Prefeita do Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR os Servidores LEONIR PAULO MOTTIN como Presidente, Alexandre Henrique Ceron como Secretário, Karen Cristina Kintshener e Juliane Carlesso como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações do Município e Fundo Municipal de Saúde.

Parágrafo único. Na falta, impedimento ou afastamento do Presidente, o substituto será a Servidora Karen Cristina Kintshener.

Art. 2º Esta Portaria é publicada na presente data, produzindo efeitos a contar do dia 11 de dezembro de 2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu- SC, em 01 de dezembro de 2023.
CLORI PEROZA
Prefeita do Município.

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

CERTIFICO que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios- www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA Nº 173 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023. CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORES PÚBLICOS

Publicação Nº 5388293

PORTARIA Nº 173
DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.
CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORES PÚBLICOS.

A Prefeita do Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Lei Complementar Municipal nº 011, de 14 de junho de 2005, artigo 76 e seguintes – Estatuto dos Servidores Públicos do Município;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder FÉRIAS para os Servidores abaixo relacionados, no período e referência que especifica, conforme recibo de férias:

Servidor:	Cargo:	Período Aquisitivo:	Período de Gozo:
MÁRCIO HENRIQUE MÖLLMANN	Motorista	02/04/2022 a 03/02/2023	01/12/2023 a 30/12/2023
TATIANE MÖLLMANN	Controladora Geral do Município	02/06/2020 a 01/06/2021	01/12/2023 a 20/12/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu-SC, em 01 de dezembro de 2023.
CLORI PEROZA
Prefeita do Município.

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.
CERTIFICO que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios- www.diariomunicipal.sc.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 013/2023 DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IPUAÇU - SC

Publicação Nº 5390340

PORTARIA Nº 013/2023, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.
PROMOVE A CONCESSÃO DE BONIFICAÇÃO POR CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL AOS SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPUAÇU.

CELSO CORREIA MELO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente as contidas na Lei Complementar Municipal nº 074/2019, de 25 de maio de 2019 e Lei Complementar Municipal nº 075/2019 de 28 de junho de 2019;

RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido aos servidores abaixo relacionados, bonificação por capacitação profissional, prevista no artigo 2º da Lei Complementar nº 074, de 21 de maio de 2019, e alterações posteriores introduzidas pela Lei Complementar nº 075, de 28 de junho de 2019, conforme informações e referências abaixo:

Nome:	Cargo:	Horas de Curso	Horas aproveitada	Horas excedente
Douglas Serena Mottin	Assessor Parlamentar	89,50	80	9,50
Marciano Carlos Girotto	Contador	97	80	17

Art. 2º Fica determinado ao Departamento de Recursos Humanos que, a partir do mês de janeiro de 2023, efetue a concessão do percentual destacado na Lei Complementar nº 074, de 21 de maio de 2019, aos servidores constantes na tabela acima.

Art. 3º - As horas excedentes serão computadas nos anos seguintes para concessão da bonificação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.
Câmara Municipal de Vereadores de Ipuaçu - SC, em 01 de dezembro de 2023.
Celso Correia Melo
Presidente

Esta Portaria foi registrado e publicado em data supra.

Marizete Leopoldino Belino
1ª Secretária

PREFEITURA

RESOLUÇÃO Nº 16/2023

Publicação Nº 5388108

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS DE IPUMIRIM

RESOLUÇÃO Nº 16/2023

Dispõe sobre a análise da proposta orçamentária do fundo municipal de assistência social para o exercício de 2024.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, em reunião ordinária com capacitação, realizada na data de 22 de novembro de 2023, sob registro ata nº. 231, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pela Lei Municipal nº. 1824, de 18 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Assistência Social, estabelece readequações do Conselho Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal de Assistência Social de Ipumirim e confere outras providências.

Considerando, o disposto na NOB/SUAS/2012, art. 85, I.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a proposta orçamentária fundo municipal de assistência social para o exercício de 2024.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Ipumirim/SC, 22 de novembro de 2023.

_____

Leda Isabel Biffi Spricigo

Presidente do CMAS

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO 23

Publicação Nº 5388402

RESOLUÇÃO DE MESA Nº 23, DE 1 DE DEZEMBRO DE 2023
Dispõe sobre a Concessão de licença a Vereadora para tratar de assuntos particulares.

A MESA DA CÂMARA DE VEREADORES DE IPUMIRIM, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município que Ela promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO
Art. 1º É concedida licença a Vereadora Adriana de Pinho Tiepo, integrante do Partido Social Democrático – PSD, por um período de 30 dias, a partir de 1º de dezembro, para tratar de assuntos particulares.
Art. 2º A vaga será preenchida pelo Suplente imediatamente habilitado, pertencente ao Partido da Vereadora licenciada.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ipumirim - SC, ao 1º dia do mês de dezembro de 2023
Marlon Pichler
Presidente

Kleber Toni Tecchio
Vice-Presidente

Clodomar Carlos Zanella
1º Secretário

Adriana de Pinho Tiepo
2ª Secretária - Licenciada

Registra-se e publica-se em
1º de dezembro de 2023

Adriane Cagol Zanella
Auxiliar Administrativo

RESOLUÇÃO 24

Publicação Nº 5388406

RESOLUÇÃO DE MESA Nº 24, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2023
Dispõe sobre a nomeação de Vereador para integrar Comissão Técnica Permanente.

A MESA DA CÂMARA DE VEREADORES DE IPUMIRIM, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município que Ela promulga a seguinte:
RESOLUÇÃO
Art. 1º Fica designado o Vereador Wanderlei Borges de Mello para ocupar vaga, na condição de Titular, na Comissão Técnica Permanente de Orçamento, Finanças e Contas Públicas, em substituição a Vereadora Adriana de Pinho Tiepo e conforme indicação do Líder do Partido Liberal – PL a quem pertence a respectiva vaga.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ipumirim - SC, ao 1º dia do mês de dezembro de 2023
Marlon Pichler
Presidente

Kleber Toni Tecchio
Vice-Presidente

Clodomar Carlos Zanella
1º Secretário

Adriana de Pinho Tiepo
2ª Secretária - Licenciada

Registra-se e publica-se em
1º de dezembro de 2023

Adriane Cagol Zanella
Auxiliar Administrativo

Iraceminha

Prefeitura

DECRETO 096 2023

Publicação Nº 5388203

DECRETO Nº 096/2023 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.
APROVA DESDOBRO DE IMÓVEL URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEAN CARLOS NYLAND, Prefeito Municipal de Iraceminha-SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de julho de 1990:

DECRETA:
Art.1° Fica pelo presente Decreto aprovado o Desdobro objeto da Matrícula nº 29.951, do ORI da Comarca de Maravilha - SC: LOTES URBANOS nºs (57 e 58), situados no Distrito de São José do Laranjal, Município de Iraceminha, SC, Comarca de Maravilha de propriedade de ADOLFO ANGELO BERTÓ e LIBERINA ASSUNTA BERTÓ a seguir descritas e caracterizadas:

SITUAÇÃO ATUAL DA MATRÍCULA 29.951
LOTES URBANOS nºs (57 e 58), situados no Distrito de São José do Laranjal, Município de Iraceminha, SC, Comarca de Maravilha e, localizados no lado par da Avenida Monteiro Lobato, distando 24,88 metros da esquina formada pela Rua Pais Lemos, com as áreas respectivas de: (1.088,41m² e 1.052,28,00m²), perfazendo a área total de "DOIS MIL CENTO E QUARENTA METROS E SESSENTA E NOVE CENTÍMETROS QUADRADOS" (2.140,69m²), sem edificações. – CONFRONTANDO em conjunto: - ao NORTE, com o lote urbano nº (59), na extensão de 51,71m, de Marcia Tereza Bertó e Luciane Fatima Bertó – M. 3.466-CP; - ao SUL, com o lote urbano nº (56), na extensão de 55,32m, de Arno Janich – M. 29.764; - ao LESTE, com parte das chácaras rurais nºs: (14 e 15), na extensão de 40,17 m, de Olympio Vizentin – R. 21.948- Chapecó; - ao OESTE, com a Avenida Monteiro Lobato, na extensão de 40,00m. – Tudo do Distrito de São José do Laranjal.
ÁREA DESDOBRADA 1
LOTE "A" – LOTE URBANO Nº (57), E PARTE DO LOTE URBANO Nº (58), situados no Distrito de São José do Laranjal, Município de Iraceminha, SC, Comarca de Maravilha, e localizado no lado par da Avenida Monteiro Lobato, distando 24,88 metros da esquina formada pela Rua Pais Lemos, com as áreas respectivas de: (1.088,41m² e 530,66m²), perfazendo a área total de "UM MIL SEISCENTOS E DEZENOVE METROS E SETE CENTÍMETROS QUADRADOS" (1.619,07m²), sem edificações. – CONFRONTANDO em conjunto: - ao NORTE, com Lote "B" – Parte do Lote Urbano nº (58), na extensão de 52,61m, de Adolfo Angelo Bertó – M. 29.951 O.R.I Maravilha; - ao SUL, com o Lote Urbano nº (56), na extensão de 55,32m, de Arno Janich – M. 29.952 O.R.I Maravilha; - ao LESTE, com Parte das Chácaras Rurais nº s: (14 e 15), na extensão de 30,13m, de Olympio Vizentin – R. 21.948- Chapecó; - ao OESTE, com a Avenida Monteiro Lobato, na extensão de 30,00m. – Tudo do Distrito de São José do Laranjal.
ÁREA DESDOBRADA 2

LOTE "B", PARTE DO LOTE URBANO Nº (58), situados no Distrito de São José do Laranjal, Município de Iraceminha, SC, Comarca de Maravilha, e localizado no lado par da Avenida Monteiro Lobato, distando 54,88 metros da esquina formada pela Rua Pais Lemos, com a área de "QUINHENTOS E VINTE E UM METROS E SESSENTA E DOIS CENTÍMETROS QUADRADOS" (521,62m²), sem edificações. – CONFRONTANDO em conjunto: - ao NORTE, com o Lote Urbano nº (59), na extensão de 51,71m, de Marcia Tereza Bertó e Luciane Fatima Bertó – M. 3.466 O.R.I Cunha Porã; - ao SUL, com Lote "A" – Parte do Lote Urbano nº (58), na extensão de 52,61m, de Adolfo Angelo Bertó, - M. 29.951 O.R.I Maravilha;- ao LESTE, com Parte das Chácaras Rurais nº (15), na extensão de 10,04m, de Olympio Vizentin – R. 21.948- Chapecó; - ao OESTE, com a Avenida Monteiro Lobato, na extensão de 10,00m. – Tudo do Distrito de São José do Laranjal.
Art.2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Iraceminha, 01 de dezembro de 2023.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

DECRETO 097 2023

Publicação Nº 5388205

DECRETO Nº 097/2023 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.
APROVA DESDOBRO DE IMÓVEL URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEAN CARLOS NYLAND, Prefeito Municipal de Iraceminha-SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de julho de 1990:

DECRETA:
Art.1° Fica pelo presente Decreto aprovado o Desdobro objeto da Matrícula nº 19.915, do ORI da Comarca de Maravilha - SC: LOTE URBANO Nº (13), DA QUADRA nº (12), situado no Município de Iraceminha, SC, Comarca de Maravilha, e localizado no lado par da Rua Machado de Assis, distando 70,00 metros, da esquina formada pela Rua Dona Paulina, com a área de "UM MIL METROS QUADRADOS" (1.000,00m²), de propriedade de Vilceu Francisco Assoni e Rosangela Maria Zamprogna Assoni.

SITUAÇÃO ATUAL DA MATRÍCULA 19.915
Propõe-se por este memorial, descrever o imóvel, sua localização, confrontações e pontos cardeais, da situação constante na Matrícula 19.915, do ORI da Comarca de Maravilha - SC: LOTE URBANO Nº (13), da quadra nº (12), situado no Município de Iraceminha, SC, Comarca de Maravilha, e localizado no lado par da Rua Machado de Assis, distando 70,00 metros, da esquina formada pela Rua Dona Paulina, com a área de "UM MIL METROS QUADRADOS" (1.000,00m²), com uma casa residencial de alvenaria, com a área construída de (120,00m²), coberta de telhas de cerâmica e fibrocimento; - CONFRONTANDO; - ao NORTE, com a Rua Machado de Assis, na extensão de 20,00m; - ao SUL, com o lote urbano nº (5), na extensão de 20,00m, de Volnei Allein – M. 15.417 O.R.I Maravilha; - ao LESTE, com o lote urbano nº (14), na extensão de 50,00m, de Ari Alberti – M. 2.707 O.R.I Cunha Porã; - ao OESTE, com o lote urbano nº (12), na extensão de 50,00m, de Noily Steckling – M. 1.205 O.R.I Cunha Porã.
ÁREA DESDOBRADA 1
LOTE URBANO Nº (13-A), DA QUADRA Nº (12), situado no Município de Iraceminha, SC, Comarca de Maravilha, e localizado no lado par da Rua Machado de Assis, distando 70,00 metros, da esquina formada pela Rua Dona Paulina, com a área de "QUINHENTOS E CINQUENTA METROS QUADRADOS" (550,00m²), sem edificações; - CONFRONTANDO;- ao NORTE, por duas linhas, sendo uma com a Rua Machado de Assis, na extensão de 5,00m e outra com, Lote Urbano nº (13-B), na extensão de 15,00m, de Vilceu Francisco Assoni e Rosangela Maria Zamprogna Assoni – M.19.915 O.R.I Maravilha; - ao SUL, com o Lote Urbano nº (5), na extensão de 20,00m, de Volnei Allein e Marinês Mezzomo Allein – M. 15.417 O.R.I Maravilha; - ao LESTE, por duas linhas, sendo uma com Lote Urbano nº (13-B), na extensão de 30,00m, de Vilceu Francisco Assoni e Rosangela Maria Zamprogna Assoni – M.19.915 O.R.I Maravilha e outra com Parte do Lote Urbano nº (14), na extensão de 20,00m, de Ari Alberti – M. 2.707 O.R.I Cunha Porã; - ao OESTE, com Lote urbano nº (12), na extensão de 50,00m, de Ederson Pasqualotto e Karine Zago, M. 22.170 O.R.I Maravilha.
ÁREA DESDOBRADA 2
LOTE URBANO Nº (13-B), DA QUADRA Nº (12), situado no Município de Iraceminha, SC, Comarca de Maravilha, e localizado no lado par da Rua Machado de Assis, distando 75,00 metros, da esquina formada pela Rua Dona Paulina, com a área de "QUATROCENTOS E CINQUENTA METROS QUADRADOS" (450,00m²), com uma casa residencial de alvenaria, com a área construída de (120,00m²), coberta de telhas de cerâmica e fibrocimento; - CONFRONTANDO: - ao NORTE, com a Rua Machado de Assis, na extensão de 15,00m; - ao LESTE, com Parte do Lote Urbano nº (14), na extensão de 30,00m, de Ari Alberti – M. 2.707 O.R.I Cunha Porã; - ao SUL, com Lote Urbano nº (13-A), na extensão de 15,00m, de Vilceu Francisco Assoni e Rosangela Maria Zamprogna Assoni – M.19.915 O.R.I Maravilha; - ao OESTE, com Lote Urbano nº (13-A), na extensão de 30,00m, de Vilceu Francisco Assoni e Rosangela Maria Zamprogna Assoni – M.19.915 O.R.I Maravilha.
Art.2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Iraceminha, 01 de dezembro de 2023.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL 1599 2023

Publicação Nº 5388207

LEI MUNICIPAL N° 1599/2023 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.
DEFINE E REGULAMENTA OS BENEFICIOS EVENTUAIS NO AMBITO DA POLITICA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JEAN CARLOS NYLAND, PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 99, I da Lei Orgânica Municipal, faço SABER a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal de Vereadores APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º A concessão dos benefícios eventuais é um direito garantido pelo art. 22 da Lei Federal n° 8.742, de 07 de dezembro de 1993, denominada Lei orgânica da Assistência Social – LOAS, consolidada pela Lei n ° 12.435, de 06 de julho de 2011, Decreto Federal n°6.307 de 14 de dezembro de 2007; Resolução n° 212 de 19 de outubro de 2006 do Conselho Nacional de assistência Social e da Resolução n° 39 de 09 de dezembro de 2010 do Conselho Nacional de Assistência Social.
Art. 2º Os Benefícios Eventuais são ofertados em razão de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária, e em virtude de situação de emergência e estado de calamidade pública.
§1º - O critério de renda mensal familiar para acesso ao beneficio eventual, na forma de auxilio natalidade, será de ate ½ (meio) salário mínimo per capita e concedido conforme §5° do Art. 3°.
§2º - O critério de renda mensal familiar para acessar ao beneficio eventual, na forma de auxilio funeral, será de ½ (meio) salários mínimo per capita e concedido conforme §5° do Art. 3°.
§3º - Os benefícios de transferência de renda não serão contabilizados para a concessão de beneficio eventual.
§4º - Nos casos em que cidadãos e as famílias não se enquadrarem no critério de renda mensal per capita, a equipe psicossocial da equipe de referência responsável pelo atendimento dos benefícios eventuais terá autonomia na concessão do benefício, mediante justificativa por escrito a qual deverá ser juntada ao parecer técnico.
Art. 3º Os Benefícios Eventuais constituem uma modalidade de provisão da proteção social de caráter distributivo, suplementar e temporário que integram organicamente as garantias do SUAS, fundamentados nos princípios de cidadania e dignidade da pessoa humana.
§1º - O Benefício Eventual deve integrar a rede de serviços socioassistenciais, com vistas ao atendimento das necessidades básicas.
§2º - O Estado e o município devem garantir a divulgação dos critérios e demais informações sobre os Benefícios Eventuais, na perspectiva da garantia de direitos.
§3º - É proibida a exigência de comprovações complexas e vexatórias, condicionalidades e contrapartidas, sendo recomendados os critérios previstos no Decreto 6.307 de 2007.
§4º - Terão prioridade na concessão dos Benefícios Eventuais a gestante, a nutriz, a criança, o idoso, a pessoa com deficiência e a família.

§5º - Considerando a necessidade de análise dos critérios e cada situação particular, a concessão dos benefícios eventuais caracteriza-se atividade a ser realizada por profissionais de nível superior que compõem as equipes de referência dos serviços socioassistenciais, integrantes dos equipamentos da Secretaria Municipal de Assistência Social e o obrigatório registro em conselhos de classe, (conforme resolução CNAS nº 17/2011).
1- Quando os equipamentos forem os locais de oferta de Benefícios Eventuais e a demanda justificar, deverá ser ampliado o número de profissionais que compõem obrigatoriamente a equipe de referência, Resolução CNAS nº 17, de 20 de junho de 2011, e contar com espaço físico adequado para além daqueles necessários para a oferta dos serviços, visando não prejudicar a oferta dos principais serviços dos equipamentos, ou seja, Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF e Serviço de Proteção e Atendimento Especializado à Família e Indivíduos – PAEFI
2- O documento utilizado para a concessão do Benefício Eventual pode ser o Relatório ou Formulário de Encaminhamento, conforme modelo Prontuário SUAS ou outros adotados pelo Município.
3- Quanto ao documento contábil pode ser utilizado recibo, termo de entrega ou ainda listas assinadas pelos beneficiários.
Art. 4º Os Benefícios Eventuais destinam-se aos cidadãos e às famílias com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, à função protetiva da família e a sobrevivência de seus membros.
§1° - São formas de Beneficio Eventual:
I- AUXILIO NATALIDADE
II- AUXILIO FUNERAL
III- SITUAÇAO DE VULNERABILIDADE TEMPORARIA
IV- AUXÍLIO EMERGENCIAL E CALAMIDADE PUBLICA
Parágrafo único: Contingências sociais são situações que podem deixar as famílias ou indivíduos em situações de vulnerabilidade e fazem parte da condição real da vida em sociedade, tais como: acidentes, nascimentos, mortes, desemprego, enfermidades, situação de emergência, estado de calamidade pública, entre outros.
Art. 5º O Benefício Eventual em razão de nascimento, constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da Assistência Social, a ser ofertado em pecúnia ou em bens materiais, para atender necessidades advindas do nascimento de membro da família.
§1º - Os bens de consumo consistem no enxoval do recém-nascido, incluindo itens de vestuário, utensílios para alimentação e de higiene, observada a qualidade que garanta a dignidade e o respeito à família beneficiária.
§2º - Quando concedido na forma pecuniária, corresponderá ao valor de um salário mínimo nacional.
§3º - Quando concedido em forma de bens materiais deverá ser no valor de um salário mínimo nacional.
§4º - O benefício pode ser solicitado a qualquer momento desde que comprovada a gestação em até 30 dias após o nascimento.
§5º - O Benefício Eventual em razão de natalidade deve ser pago em até 30 dias após o requerimento.
§6º - A morte da criança não inabilita a família a receber o Benefício Eventual em razão de natalidade.
Art. 6º O Benefício Eventual em razão de natalidade atenderá preferencialmente aos seguintes aspectos:
I - necessidades do nascituro ou recém-nascido;
II - apoio psicológico à mãe nos casos de natimorto e morte do recém-nascido; e
III - apoio psicológico à família no caso de morte da mãe.
Parágrafo único: São documentos essenciais para concessão do benefício por razão de natalidade:
I - se o benefício for solicitado antes do nascimento o responsável deverá apresentar documentos que comprovem a gestação;
II - se for após o nascimento o responsável deverá apresentar a certidão de nascimento;
III - comprovante de residência da gestante;
Art. 7º O Benefício Eventual concedido em virtude de morte constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da Assistência Social, em pecúnia, bens materiais e ou serviços destinados a reduzir vulnerabilidade provocada por morte de membro da família.
Art. 8º O Benefício Eventual concedido em virtude de morte atenderá:
I - O valor do beneficio eventual concedido em virtude auxilio funeral através de pecúnio, serviços ou bens materiais será de um salário mínimo nacional, para custear despesas com urna funerária, velório e sepultamento, incluindo transporte funerário, utilização de capela, isenção de taxas e colocação de placa de identificação, dentre outros serviços inerentes que garantam a dignidade e o respeito à família beneficiária;
II - o custeio das necessidades urgentes da família para enfrentar riscos e vulnerabilidades advindas da morte de seus provedores ou membros.
§1º-São documentos necessários para requerer o Benefício Eventual concedido em virtude de morte:
I - declaração e/ou certidão de óbito;
II - comprovante de residência no nome do falecido ou de quem ele comprovadamente residia (familiar, cuidador, instituição de longa permanência para idosos, etc), desde que o comprovante de residência seja do próprio município;
III - documentos pessoais do falecido e do requerente.
§ 3º - Em caso das despesas a família pode requerer o benefício até 30 dias após o óbito.
§ 4º - Quando se tratar de usuário da Política de Assistência Social de Alta complexidade que estiver com os vínculos familiares rompidos, inserido nos serviços socioassistenciais da proteção social especial, os responsáveis pelos serviços poderão solicitar o Benefício Eventual concedido em virtude de morte.
Art. 9º Os Benefícios Eventuais em virtude de nascimento e/ou morte poderão ser concedidos diretamente a um integrante da família beneficiária ou pessoa autorizada mediante procuração.
Art. 10 Os Benefícios Eventuais em virtude de nascimento e/ou morte, serão concedidos à família, quantas vezes necessário, conforme vulnerabilidade, sem limites de acesso, considerando nascimento de gêmeos, trigêmeos etc... e/ou a fatalidade da perda de mais de um ente familiar ao mesmo tempo.
Art. 11 A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:
I - riscos: ameaça de sérios padecimentos;
II - perdas: privação de bens e de segurança material; e
III - danos: agravos sociais e ofensa.
Parágrafo único: Os riscos, as perdas e os danos podem decorrer:
I - da falta de: a) acesso a condições e meios para produzir segurança social e suprir as necessidades básicas do solicitante e de sua família,

principalmente a de alimentação; b) documentação; e c) domicílio;
II - da situação de abandono ou da impossibilidade de garantir abrigo aos filhos;
III - da perda circunstancial decorrente da ruptura de vínculos familiares, da presença de violência física ou psicológica na família ou de situações de ameaça à vida;
IV - de outras situações sociais que comprometam a sobrevivência.
Paragrafo Único: São consideradas provisões compatíveis com os benefícios eventuais, desde que não ofertados por outras políticas setoriais, as destinadas:
I – Alimentação (cestas básicas);
II – Auxílio documentação;
III – Passagens para atendimento de situações transeuntes;
II - Vestuário, agasalhos, colchões e cobertores.
Art. 12 Para o atendimento em virtude de situação de emergência e estado de calamidade pública, o Benefício Eventual deve assegurar, complementarmente e de forma intersetorial com as demais políticas públicas, a sobrevivência e a reconstrução de sua autonomia, nos termos do art. 22 da Lei 8.742, de 1993, alterada pela Lei 12.435 de 2011.
§1º - A situação de emergência é caracterizada por alteração intensa e grave das condições em um determinado município, estado ou região, decretada em razão de desastre, comprometendo, parcialmente sua capacidade de resposta.
§2º - O estado de calamidade pública é caracterizado pela alteração intensa e grave das condições de um determinado município, estado ou região, decretada em razão de desastre, comprometendo substancialmente sua capacidade de resposta.
§3º - Tais situações podem ser advindas de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, causando sérios danos, inclusive à segurança ou à vida de seus integrantes.
§4º - A concessão de itens de ajuda humanitária da Defesa Civil depende do reconhecimento do poder público, via decreto municipal, o que não ocorre com os Benefícios Eventuais, que podem ser concedidos mediante necessidade da população e regulamentação do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.
§5º - A gestão municipal deverá observar para não haver sobreposição de itens de ajuda humanitária e Benefícios Eventuais, mediante trabalho integrado da Política de Defesa Civil e Assistência Social.
Art. 13º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrario em especial a Lei Municipal 1498/2021.

Iraceminha, 28 de novembro de 2023.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL 1600 2023

Publicação Nº 5388212

LEI MUNICIPAL 1600/2023 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023 - LOA ORÇAMENTO 2024

Artigo 1º: O orçamento fiscal do município de Iraceminha, abrangendo a administração direta, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações, para o exercício financeiro de 2024, estimada a Receita em R$ 32.700.000,00 (trinta e dois milhões e setecentos mil reais) e fixa a Despesa em R$ 32.700.000,00 (trinta e dois milhões e setecentos mil reais), discriminados anexos integrantes desta Lei.

Artigo 2º: A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo integrante desta lei, com o seguinte desdobramento:

Receitas	
Receitas Correntes:	R$ 32.010.080,00
Receitas de Capital:	R$ 689.920,00
Receitas Correntes Intra OFFS:	R$ 0,00
Receitas de Capital Intra OFFS:	R$ 0,00
Total Geral:	R$ 32.700.000,00

Artigo 3º: A Despesa da administração direta será realizada segundo a discriminação dos quadros 'Programas de Trabalho' e 'Natureza da Despesa'', integrantes desta Lei, e as autarquias e fundações em seus respectivos orçamentos aprovados por decreto executivo.

POR FUNÇÕES DE GOVERNO:	
1 - Legislativa	R$ 1.596.490,68
4 - Administração	R$ 4.252.112,60
6 - Segurança Pública	R$ 133.593,60
8 - Assistência Social	R$ 1.503.377,01
10 - Saúde	R$ 7.746.640,01
12 - Educação	R$ 6.512.719,04
13 - Cultura	R$ 248.769,50
15 - Urbanismo	R$ 1.647.662,51
16 - Habitação	R$ 7.406,22
18 - Gestão Ambiental	R$ 18.816,00
20 - Agricultura	R$ 2.314.319,95
22 - Indústria	R$ 262.748,75
23 - Comércio e Serviços	R$ 100.352,00
26 - Transporte	R$ 4.723.349,64
27 - Desporto e Lazer	R$ 400.686,94
28 - Encargos Especiais	R$ 1.110.955,55
99 - Reserva de Contingência	R$ 120.000,00
Total Geral:	R$ 32.700.000,00

POR SUBFUNÇÕES DE GOVERNO:	
31 - Ação Legislativa	R$ 1.596.490,68
121 - Planejamento e Orçamento	R$ 5.104,01
122 - Administração Geral	R$ 3.532.068,65
123 - Administração Financeira	R$ 1.037.120,70
124 - Controle Interno	R$ 173.107,20
128 - Formação de Recursos Humanos	R$ 99.436,70
129 - Administração de Receitas	R$ 130.457,60
131 - Comunicação Social	R$ 137.984,00
181 - Policiamento	R$ 133.593,60
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	R$ 118.420,62
244 - Assistência Comunitária	R$ 1.384.956,39
301 - Atenção Básica	R$ 6.728.115,26
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	R$ 0,25
303 - Suporte Profilático e Terapêutico	R$ 805.171,20
304 - Vigilância Sanitária	R$ 213.353,30
306 - Alimentação e Nutrição	R$ 536.940,80
361 - Ensino Fundamental	R$ 3.578.585,60

363 - Ensino Profissional	R$ 39.697,88
364 - Ensino Superior	R$ 188.160,00
365 - Educação Infantil	R$ 2.150.518,76
366 - Educação de Jovens e Adultos	R$ 18.816,00
392 - Difusão Cultural	R$ 194.432,00
451 - Infra-Estrutura Urbana	R$ 207.502,50
452 - Serviços Urbanos	R$ 701.232,00
482 - Habitação Urbana	R$ 7.406,22
606 - Extensão Rural	R$ 2.314.319,95
608 - Promoção da Produção Agropecuária	R$ 18.816,00
661 - Promoção Industrial	R$ 138.510,50
691 - Promoção Comercial	R$ 100.352,00
695 - Turismo	R$ 54.337,50
782 - Transporte Rodoviário	R$ 4.723.349,64
812 - Desporto Comunitário	R$ 400.686,94
841 - Refinanciamento da Dívida Interna	R$ 2.268,44
843 - Serviço da Dívida Interna	R$ 251.000,00
845 - Outras Transferências	R$ 324.567,11
846 - Outros Encargos Especiais	R$ 533.120,00
999 - Reserva de Contingência	R$ 120.000,00
Total Geral:	R$ 32.700.000,00

POR PROGRAMA:

1000 - AÇÃO LEGISLATIVA	R$ 1.596.490,68
1001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR	R$ 1.255.960,00
1002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	R$ 3.129.746,20
1003 - APRENDER E EDUCAR COM QUALIDADE	R$ 6.512.719,04
1004 - DIFUSÃO CULTURAL	R$ 209.537,45
1005 - ESPORTE É SAÚDE	R$ 400.686,94
1006 - SAÚDE PARA SER FELIZ	R$ 7.746.640,01
1007 - ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	R$ 105.876,62
1008 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	R$ 1.397.500,39
1009 - OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	R$ 1.647.662,51
1010 - INDUSTRIA, COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO	R$ 363.100,75
1011 - TRANSPORTE SEGURO	R$ 4.723.349,64
1012 - AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	R$ 2.333.135,95
1013 - ENCARGOS GERAIS	R$ 1.110.955,55
1014 - RESERVA DE CONTINGENCIA	R$ 120.000,00
1015 - HABITAÇÃO POPULAR	R$ 7.406,22
1016 - TURISMO	R$ 39.232,05
Total Geral:	R$ 32.700.000,00

POR CATEGORIA ECONÔMICA:

Despesas Correntes	R$ 30.315.857,19
Pessoal e Encargos Sociais	R$ 15.352.130,68
Juros e Encargos da Dívida	R$ 251.134,22
Outras Despesas Correntes	R$ 14.712.592,29
Despesas de Capital	R$ 2.264.142,81
Investimentos	R$ 2.262.008,59
Amortização da Dívida	R$ 2.134,22
Total Geral:	R$ 32.700.000,00

POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO:

01001 - CAMARA DE VEREADORES	R$ 1.596.490,68
02001 - GABINETE DO PREFEITO	R$ 696.497,60
02002 - ASSESSORIA JURIDICA GERAL DO MUNICIPIO	R$ 248.371,20
02003 - CONTROLE INTERNO	R$ 173.107,20
02004 - ASSESSORIA DE IMPRENSA	R$ 137.984,00
03001 - DEPARTAMENTO DE PESSOAL	R$ 99.436,70

03002 - DEPARTAMENTO DE PATRIMONIO	R$ 43.851,20
03003 - DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E	R$ 194.033,30
03004 - DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO	R$ 60.211,20
03005 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	R$ 364.841,00
03006 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	R$ 478.246,40
03007 - DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	R$ 130.457,60
03008 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO GERAL	R$ 1.758.668,80
04001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	R$ 2.325.782,76
04002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	R$ 4.186.936,28
04004 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	R$ 194.432,00
04005 - DEPARTAMENTO DE TURISMO	R$ 54.337,50
04006 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES	R$ 400.686,94
05001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	R$ 2.314.319,95
05002 - DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE	R$ 18.816,00
06001 - DEPARTAMENTO DE INFRA-ESTRUTURA E	R$ 4.723.349,64
06002 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO	R$ 1.642.558,50
06003 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	R$ 5.104,01
07001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	R$ 7.746.640,01
08001 - DPTO DE INDUSTRIA, COM E DESENVOLVIMENTO	R$ 363.100,75
09001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	R$ 1.132.417,64
09002 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	R$ 105.876,62
09003 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	R$ 7.406,22
09004 - DEPARTAMENTO DO CRASS	R$ 265.082,75
10001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	R$ 1.110.955,55
99099 - RESERVA DE CONTINGENCIA	R$ 120.000,00
Total Geral:	R$ 32.700.000,00

Artigo 4º: Os orçamentos das despesas das administrações indiretas poderão ser expandidos até os limites das efetivas arrecadações.

Artigo 5º: O poder Executivo está autorizado a:

a) realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite não informado da receita estimada, nos termos legais da legislação em vigor.

b) abrir créditos suplementares, até o limite não informado do orçamento da despesa, nos termo do artigo 7º da Lei 4.320/64.

c) abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação de convênios, não previsto na receita do orçamento, desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada nesta Lei.

d) Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação considerada a tendência do exercício.

Artigo 6º: Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Iraceminha, 28 de novembro de 2023

JEAN CARLOS NYLAND
057.328.099-10
PREFEITO MUNICIPAL

EVANDRO JOÃO RAUBER
048.147.069-79
Secretário Municipal de Administração e

Irineópolis

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2023 - HMBJ

Publicação Nº 5388359

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 26530C99A6857A04A8AFDC280325A3A5387346DB

ESTADO DE SANTA CATARINA
HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 06/2023
PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2023 – REGISTRO DE PREÇOS
CODIGO TCE Nº 26530C99A6857A04A8AFDC280325A3A5387346DB
O Hospital Municipal Bom Jesus de Irineópolis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 11 de janeiro de 2024, às 09:00 horas, Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, com critério de adjudicação MENOR PREÇO POR ITEM de acordo com a Lei n.º 10.520/02, visando a "AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL EM METROS CÚBICOS OU CARGA COMPLETA, PARA USO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, COM ENTREGA PARCELADA". O Edital de Licitação encontra-se a disposição dos interessados, no Departamento de Licitações, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:00 as 17:00, sita a Rua Paraná, n.º 200, Centro – Irineópolis – SC, Fone (47) 3625-1111, e no site irineopolis.atende.net.

Irineópolis, 01 de dezembro de 2023.
LADEMIR FERNANDO ARCARI
Prefeito Municipal

Itá

Prefeitura

AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 213/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2023

Publicação Nº 5388243

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E336339ED05E2D6F8A02225F4DE4D4571C03F38B

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 213/2023
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
O Prefeito do Município de Itá, Estado de Santa Catarina, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, sistema de registro de preços, no dia 21 de dezembro de 2023, tendo como objetivo a contratação de empresas para prestação de serviços técnicos e de locação de itens de sonorização e iluminação, para atender as necessidades das Secretarias, com vistas ao atendimento das necessidades de promover eventos esportivos, culturais e educacionais no âmbito municipal. As propostas serão recebidas até as 08h30min do dia 21 de dezembro de 2023 e abertas nesta mesma data e horário. O edital encontra-se disponível nos sites "ita.atende.net" e "compras.gov.br", as demais informações poderão ser obtidas diariamente na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda e pelo telefone (49) 3458-9506/9534.

Itá-SC, 01 de dezembro de 2023.
CLEMOR ANTÔNIO BATTISTI
Prefeito de Itá-SC

EXTRATO ATAS 150 A 160

Publicação Nº 5389672

ATA REGISTRO DE PREÇOS No 150/2023, PL 178/2023
PARTES: MUNICÍPIO DE ITÁ e AGROPECUÁRIA ZANELLA LTDA
ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 078/2023
Itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25.
OBJETO: Aquisição de materiais e contratação de serviços para realização da "Mostra da Bezerra do Município de Itá" que será desenvolvida junto a Expo Itá 2023, com previsão para ocorrer de 08 a 10 de dezembro de 2023.
VALOR: R$ 36.626,73
VIGÊNCIA: Início: 23/11/2023 Término: 31/12/2023
Clemor Antonio Battisti – Prefeito Municipal

ATA REGISTRO DE PREÇOS No 151/2023, PL 178/2023
PARTES: MUNICÍPIO DE ITÁ e FUNDIÇÃO RECICLAR LTDA
ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 078/2023
Item: 13.
OBJETO: Aquisição de materiais e contratação de serviços para realização da "Mostra da Bezerra do Município de Itá" que será desenvolvida junto a Expo Itá 2023, com previsão para ocorrer de 08 a 10 de dezembro de 2023.
VALOR: R$ 2.232,00
VIGÊNCIA: Início: 23/11/2023 Término: 31/12/2023
Clemor Antonio Battisti – Prefeito Municipal

ATA REGISTRO DE PREÇOS No 152/2023, PL 181/2023
PARTES: MUNICÍPIO DE ITÁ e ALVES E ALVES SOLUÇOES INTEGRADAS LTDA
ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 080/2023
Item: 05.
OBJETO: Aquisição de materiais esportivos e serviço de transporte de atletas, visando o desenvolvimento da escolinha de voleibol.
VALOR: R$ 3.700,00
VIGÊNCIA: Início: 28/11/2023 Término: 27/11/2024
Clemor Antonio Battisti – Prefeito Municipal

ATA REGISTRO DE PREÇOS No 153/2023, PL 181/2023
PARTES: MUNICÍPIO DE ITÁ e ABF147 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 080/2023
Item: 01.
OBJETO: Aquisição de materiais esportivos e serviço de transporte de atletas, visando o desenvolvimento da escolinha de voleibol.
VALOR: R$ 372,24
VIGÊNCIA: Início: 28/11/2023 Término: 27/11/2024

Clemor Antonio Battisti – Prefeito Municipal

ATA REGISTRO DE PREÇOS No 154/2023, PL 181/2023
PARTES: MUNICÍPIO DE ITÁ e BRAU BUSINESS COMERCIAL LTDA
ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 080/2023
Itens: 02, 06.
OBJETO: Aquisição de materiais esportivos e serviço de transporte de atletas, visando o desenvolvimento da escolinha de voleibol.
VALOR: R$ 2.714,00
VIGÊNCIA: Início: 28/11/2023 Término: 27/11/2024
Clemor Antonio Battisti – Prefeito Municipal

ATA REGISTRO DE PREÇOS No 155/2023, PL 181/2023
PARTES: MUNICÍPIO DE ITÁ e BELA VISTA TEXTIL LTDA
ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 080/2023
Item: 07.
OBJETO: Aquisição de materiais esportivos e serviço de transporte de atletas, visando o desenvolvimento da escolinha de voleibol.
VALOR: R$ 8.542,50
VIGÊNCIA: Início: 28/11/2023 Término: 27/11/2024
Clemor Antonio Battisti – Prefeito Municipal

ATA REGISTRO DE PREÇOS No 156/2023, PL 177/2023
PARTES: MUNICÍPIO DE ITÁ e ANGELO GASPODINI
ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 077/2023
Item: 07.
OBJETO: Contratação de mão de obra especializada e geral para os Serviços de Pedreiro, Carpinteiro, Pintor, Eletricista, Encanador, Instalador de Sistemas de Gás, Limpeza Pesada Geral e Calceteiro com o Fornecimento das Pedras, para uso das Secretarias Municipais.
VALOR: R$ 41.650,00
VIGÊNCIA: Início: 30/11/2023 Término: 29/11/2024
Clemor Antonio Battisti – Prefeito Municipal

ATA REGISTRO DE PREÇOS No 157/2023, PL 177/2023
PARTES: MUNICÍPIO DE ITÁ e JJ MIRANDA CONSTRUÇÕES LTDA
ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 077/2023
Itens: 01, 03, 08.
OBJETO: Contratação de mão de obra especializada e geral para os Serviços de Pedreiro, Carpinteiro, Pintor, Eletricista, Encanador, Instalador de Sistemas de Gás, Limpeza Pesada Geral e Calceteiro com o Fornecimento das Pedras, para uso das Secretarias Municipais.
VALOR: R$ 115.800,00
VIGÊNCIA: Início: 30/11/2023 Término: 29/11/2024
Clemor Antonio Battisti – Prefeito Municipal

ATA REGISTRO DE PREÇOS No 158/2023, PL 177/2023
PARTES: MUNICÍPIO DE ITÁ e COMERCIAL ELETRO ITÁ LTDA
ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 077/2023
Itens: 04,06.
OBJETO: Contratação de mão de obra especializada e geral para os Serviços de Pedreiro, Carpinteiro, Pintor, Eletricista, Encanador, Instalador de Sistemas de Gás, Limpeza Pesada Geral e Calceteiro com o Fornecimento das Pedras, para uso das Secretarias Municipais.
VALOR: R$ 64.963,00
VIGÊNCIA: Início: 30/11/2023 Término: 29/11/2024
Clemor Antonio Battisti – Prefeito Municipal

ATA REGISTRO DE PREÇOS No 159/2023, PL 177/2023
PARTES: MUNICÍPIO DE ITÁ e A L BAR E SERVIÇOS LTDA
ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 077/2023
Item: 05
OBJETO: Contratação de mão de obra especializada e geral para os Serviços de Pedreiro, Carpinteiro, Pintor, Eletricista, Encanador, Instalador de Sistemas de Gás, Limpeza Pesada Geral e Calceteiro com o Fornecimento das Pedras, para uso das Secretarias Municipais.
VALOR: R$ 47.481,00
VIGÊNCIA: Início: 30/11/2023 Término: 29/11/2024
Clemor Antonio Battisti – Prefeito Municipal

ATA REGISTRO DE PREÇOS No 160/2023, PL 177/2023
PARTES: MUNICÍPIO DE ITÁ e MARLON JUNG
ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 077/2023
Item: 02.
OBJETO: Contratação de mão de obra especializada e geral para os Serviços de Pedreiro, Carpinteiro, Pintor, Eletricista, Encanador, Instalador de Sistemas de Gás, Limpeza Pesada Geral e Calceteiro com o Fornecimento das Pedras, para uso das Secretarias Municipais.
VALOR: R$ 39.100,00
VIGÊNCIA: Início: 30/11/2023 Término: 29/11/2024
Clemor Antonio Battisti – Prefeito Municipal

EXTRATO CT 166 A 171 E ADITIVOS

Publicação Nº 5389369

Contrato Nº : 166/2023
Contratante : MUNICIPIO DE ITÁ
Contratada : MUSICAL CORPO & ALMA LTDA
Licitação : Inexigibilidade 44/2023
Objeto : Contratação visando a apresentação/show musical com o artista MUSICAL CORPO E ALMA, na data de 12.12.2023, durante a comemoração do Aniversário do Município, com início previsto para as 19h00min e duração mínima de 02h00min.
Vigência : Início: 23/11/2023 Término: 31/12/2023
Assinatura : 23/11/2023
Valor R$: 55.000,00 (Cinquenta e Cinco Mil Reais)
Dotação : 258 - 08.001.2044.3339039990000000000.150070000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
FISCAL: MARCOS GABRIEL MELLO

Contrato Nº : 167/2023
Contratante : MUNICIPIO DE ITÁ
Contratada : AV SONORIZACAO E EVENTOS LTDA.
Licitação : Inexigibilidade 45/2023
Objeto : Contratação visando a apresentação/show musical com o artista RAINHA MUSICAL, na data de 12.12.2023, durante a comemoração do Aniversário do Município, com início previsto para as 21h30min e duração mínima de 02h00min
Vigência : Início: 23/11/2023 Término: 31/12/2023
Assinatura : 23/11/2023
Valor R$: 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais)
Dotação : 258 - 08.001.2044.3339039990000000000.150070000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
FISCAL: MARCOS GABRIEL MELLO

Contrato Nº : 168/2023
Contratante : MUNICIPIO DE ITÁ
Contratada : INTEGRA GEOLOGIA AMBIENTAL LTDA
Licitação : Dispensa de Licitação 45/2023
Objeto : Contratação de empresa de serviços de engenharia para a concepção e desenvolvimento de estudos e projetos com o objetivo de obter a licença prévia requerida para a perfuração de poço, em conformidade com os regulamentos do SIOUT SC (Sistema de Outorga de Uso de Água de Santa Catarina).
Vigência : Início: 23/11/2023 Término: 30/04/2024
Assinatura : 23/11/2023
Valor R$: 14.000,00 (Quatorze Mil Reais)
Dotação : 476 - 05.002.1002.3449051910000000000.250070000000 - Obras em andamento
FISCAL: JONAS JOACIR VORTMANN

Contrato Nº : 169/2023
Contratante : MUNICIPIO DE ITÁ
Contratada : INTEGRA GEOLOGIA AMBIENTAL LTDA
Licitação : Dispensa de Licitação 46/2023
Objeto : Contratação de empresa de serviços de engenharia para elaboração de projeto básico e executivo de uma Rede de Água na Comunidade de Rio Engano, contendo uma extensão de 14,59 km de rede.
Vigência : Início: 23/11/2023 Término: 30/05/2024
Assinatura : 23/11/2023
Valor R$: 22.000,00 (Vinte e Dois Mil Reais)
Dotação : 476 - 05.002.1002.3449051910000000000.250070000000 - Obras em andamento
FISCAL: JONAS JOACIR VORTMANN

Contrato Nº : 170/2023
Contratante : MUNICIPIO DE ITÁ
Contratada : S.O.S SUL RESGATE - COMERCIO E SERVICOS DE SEGURAN
Licitação : Dispensa de Licitação 47/2023
Objeto : Aquisição de equipamento de proteção individual composto de conjunto com duas peças (blusão e calça) para atuação em ocorrências de resgate veicular, busca e resgate em estruturas colapsadas. A vestimenta também obtém performance para incêndio florestal, busca e resgate em espaços confinados e intervenção em áreas deslizadas respeitando suas limitações em cada ambiente.
Vigência : Início: 23/11/2023 Término: 31/12/2023
Assinatura : 23/11/2023
Valor R$: 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)
Dotação : 573 - 03.001.2006.3449052240000000000.170170000009 - Equipamentos de proteção, segurança e socorro
FISCAL: JAIRO AZILEU DA SILVA JUNIOR

Contrato Nº : 171/2023
Contratante : MUNICIPIO DE ITÁ
Contratada : CONCORDIA ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA - ME
Licitação : Dispensa de Licitação 48/2023

Objeto : Contratação de empresa para executar serviço de alteração de projeto técnico de emenda de uma estrutura metálica de ponte, para utilização em obra do município.
Vigência : Início: 24/11/2023 Término: 23/02/2024
Assinatura : 24/11/2023
Valor R$: 4.200,00 (Quatro Mil e Duzentos Reais)
Dotação : 53 - 04.001.1028.3449051910000000000.150070000000 - Obras em andamento
FISCAL: VOLNEI CARLOS POZZEBON

Contrato Nº : 3/2023 LAMBARI/2023
Contratante : MUNICIPIO DE ITÁ
Contratada : CONS.INTERMUN.MULTIFINAL. ALTO.URUG CATAR. LAMBARI
Objeto : O presente Contrato de Rateio tem por objetivo o repasse dos valores recebidos pelos Municípios através da Lei Paulo Gustavo, repassados aos Municípios através da Lei Complementar 195/2022.
Vigência : Início: 10/11/2023 Término: 31/12/2024
Assinatura : 10/11/2023
Valor R$: 68.646,63 (Sessenta e Oito Mil, Seiscentos e Quarenta e Seis Reais e Sessenta e Três Centavos)
GESTOR: CLEMOR ANTONIO BATTISTI

Contrato Nº : 122/2023
Aditivo Nº : 3AD 122/2023/2023
Tipo Aditivo : Objeto/Valor
Contratante : FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITA
Contratada : GENTE SEGURADORA S/A
Licitação : Pregão Eletrônico 45/2023
Objeto : Contratação de seguros para veículos, máquinas e edificações públicas pertencentes ao Município de Itá/SC.
Vigência : Início: 29/11/2023 Término: 04/08/2024
Assinatura : 29/11/2023
Valor R$: 4.850,00 (Quatro Mil e Oitocentos e Cinquenta Reais)
Dotação : 366 - 11.001.2031.3339039690100000000.150010020000 - Seguros em Geral - VPD
FISCAL: CLAUDIOMIRO ROCHA

Contrato Nº : TC 002/2023
Aditivo Nº : 1AD TC 02/2023/2023
Tipo Aditivo : Normal
Contratante : FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITA
Contratada : LABORATORIO BIOANALISE ITA LTDA
Licitação : Inexigibilidade 1/2023
Objeto : Credenciamento para prestadores de serviços da Rede Privada, a fim de prestar serviços complementares à Rede Pública, nas seguintes áreas: exames laboratoriais de análises clínicas, exames de anatomia e patologia.
Vigência : Início: 29/11/2023 Término: 31/12/2023
Assinatura : 29/11/2023
Valor R$: 30.000,00 (Trinta Mil Reais)
Dotação : 567 - 11.001.2031.3339039990000000000.163131200000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
GESTOR: JULIANA APARECIDA BATISTA

Contrato Nº : TC 005/2023
Aditivo Nº : 1AD TC05/2023/2023
Tipo Aditivo : Normal
Contratante : FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITA
Contratada : LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS LABVITA LTDA.
Licitação : Inexigibilidade 1/2023
Objeto : Credenciamento para prestadores de serviços da Rede Privada, a fim de prestar serviços complementares à Rede Pública, nas seguintes áreas: exames laboratoriais de análises clínicas, exames de anatomia e patologia.
Vigência : Início: 29/11/2023 Término: 31/12/2023
Assinatura : 29/11/2023
Valor R$: 30.000,00 (Trinta Mil Reais)
Dotação : 567 - 11.001.2031.3339039990000000000.163131200000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
GESTOR: JULIANA APARECIDA BATISTA

Itaiópolis

Prefeitura

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 43/2023 - FMAS

Publicação Nº 5388577

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6CD3F0DD2EC7B290B6A763329B0A3F7FBDF809CC

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 43/2023 - FMAS
Nº ADITIVO: 1º
Nº CONTRATO: 43/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 6/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADA: ANA LUCI KAZMIERCZAK SEMKE
OBJETO: Prorrogação de prazo do contrato até 31/12/2024, a contar de 01/01/2024. E aditado o valor total de R$ 63.591,60 (sessenta e três mil, quinhentos e noventa e um reais e sessenta centavos), referente a 12 (doze) meses de acolhimento de 1 (uma) pessoa idosa.
Itaiópolis, 20/11/2023.
Mozart José Myczkowski.
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2023

Publicação Nº 5389759

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 758D0810BCEE1DD73E8AC7ED417155AF8472F9C7

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2023
OBJETO: contratação de empresas para prestarem serviços de Transporte Escolar para alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino do Município de Itaiópolis. Abertura e Julgamento das Propostas: às 08h50 do dia 19/12/2023. Início da Sessão de Disputa de Preços: dia 19/12/2023, as 09:00 horas. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Site: www.itaiopolis.sc.gov.br e www.bll.org.br.
Itaiópolis, 01 de dezembro de 2023
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3093/2023

Publicação Nº 5389610

DECRETO Nº 3.093, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.
Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município de Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII, artigo 71 da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis de 03 de abril de 1990, conforme disposto no artigo 13, inciso III, da Lei Municipal nº 1.043, de 07 de dezembro de 2022 e;

Considerando o superávit do exercício anterior na fonte de recursos 3010 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação e necessidade de remanejamento orçamentário para adequação de pagamento com folha de pessoal.

DECRETA
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) destinados a reforçar as seguintes dotações do orçamento vigente:

07.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
07.001 – DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12 - Educação
361 – Ensino Fundamental
07 – Educação Básica
2.036 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.00.00 (111) - Outras Despesas Correntes - Aplicações Diretas R$ 100.000,00
Fonte de recurso – 3010 – Receitas de Imp. e Transf. de Imp. – Educação – 2.500.1001

07.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
07.002 – DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL
12 - Educação
365 – Ensino Infantil
07 – Educação Básica
2.039 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL – PRÉ ESCOLA
3.1.90.00.00 (121) - Outras Despesas Correntes - Aplicações Diretas R$ 50.000,00

Fonte de recurso – 3010 – Receitas de Imp. e Transf. de Imp. – Educação – 2.500.1001

2050 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INTANTIL – CRECHE
3.1.90.00.00 (126) - Outras Despesas Correntes - Aplicações Diretas R$ 300.000,00
Fonte de recurso – 3010 – Receitas de Imp. e Transf. de Imp. – Educação – 2.500.1001

Art. 2º Para dar suprimento à suplementação mencionada no artigo anterior fica autorizado o uso de recursos apurados pelo Superávit Financeiro sobre a especificação da fonte de recursos oriundos de Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação, remanescente do exercício de 2022.
Art.3 º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itaiópolis, 30 de novembro de 2023.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito do Município de Itaiópolis

Registrado e publicado o presente Decreto na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nesta data.

AMAURI GELBCKE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2/2023

Publicação Nº 5388594

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 69C3DD3A3D097A8358B5CD41BDE4F153A4639D1C

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2022
Nº ADITIVO: 1º
Nº CONTRATO: 2/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS
CONTRATADA: JAB ENGENHARIA EIRELI
OBJETO: fica prorrogado o prazo do contrato nº 2/2023 até 30 de junho de 2024, iniciando-se em 01 de janeirro de 2024, referente a pavimentação com revestimento em blocos de concreto (lajotas) da Rua LADISLAU BUBA – Bairro Vila Nova.
Itaiópolis, 28 de novembro de 2023
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 266/2023

Publicação Nº 5388524

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 48302E2C5763D6176E3E28F5FE56AA16B004E711

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 266/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2023
Nº ADITIVO: 1º
Nº CONTRATO: 266/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS
CONTRATADA: AGRORURAL CLINICA VETERINARIA LTDA
OBJETO: fica prorrogado o prazo do contrato nº 266/2023 até 31 de janeiro de 2024, iniciando-se em 01 de janeiro de 2024, referente a prestação de serviços de castração de cães e gatos.
Itaiópolis, 28 de novembro de 2023
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 83/2023

Publicação Nº 5388489

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 83/2023
Pregão Eletrônico nº 44/2023
Objeto: Registro de Preços para contratação de empresas do ramo para prestação de serviços especializados em Medicina do Trabalho e Pericias Médicas para a Prefeitura Municipal abrangendo as Secretarias Municipais
Proponente: INTEGRATIVE CONCEPT LTDA
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
Valor: R$ 233.960,00
Prazo: 12 meses.
Itaiópolis, 24 de novembro de 2023.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 312/2023 - PMI

Publicação Nº 5388464

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 92449CE7ED255667126F7CDDB8D71EC7BA4F6ACE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 312/2023 - PMI
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2023 - PMI
OBJETO: Aquisição de telhas de fibrocimento, cumeeira 20° e parafuso telheiro, para a utilização na Capela Mortuária na localidade da Iracema – Itaiópolis/SC
Contratante: MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS
Contratada: MELLO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
Valor Total: R$ 6.871,40
Vigência do Contrato: 29/11/2023 a 31/12/2023
Itaiópolis, 29 de novembro de 2023.
Mozart José Myczkowski
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 314/2023

Publicação Nº 5389722

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6F25EB156E2D8DCA85C61878C7A07CCBB6302156

EXTRATO DE CONTRATO Nº 314/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2023
OBJETO: Contratação de empresa do ramo para construção de quadra de grama sintética, junto à Escola Municipal Secção Schneider.
CONTRATO Nº 314/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS
CONTRATADA: J. LOPES CONSTRUCOES LTDA
VALOR TOTAL: R$ 290.858,97 (Duzentos e noventa mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e noventa e sete centavos)
PRAZO DE ENTREGA DA OBRA: 90 (noventa) dias, a contar do recebimento da Ordem de Serviço
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 180 (cento e oitenta) dias, a contar da assinatura do Contrato
Itaiópolis, 30 de novembro de 2023.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1478/2023

Publicação Nº 5389565

PORTARIA Nº 1.478, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2023.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, nos termos do artigo 77, §§ 2º, inciso I, e 3º, da Lei Federal nº 8213, de 24 de julho de 1991, com redação dada pela Lei Federal nº 9032, de 1995 e;

Considerando o passamento da Senhora Catarina Lourenço Gomes, ocorrido em 28 de novembro de 2023 e;
Considerando que a mesma era viúva e não possuía dependentes:

RESOLVE
Fazer cessar, a contar de 29 de novembro de 2023, o benefício de pensionista, pago pela Prefeitura Municipal de Itaiópolis, à Senhora Catarina Lourenço Gomes Andruchechen, viúva do Senhor Clemente Andruchechen, servidor público deste Município.

Itaiópolis, 1º de dezembro de 2023.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1479/2023

Publicação Nº 5389574

PORTARIA Nº 1.479, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2023.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, amparado legalmente pelo artigo 9º, da Lei Complementar nº 17, de 03 de abril de 2012 e;
Considerando o requerimento protocolado pelo servidor público municipal Alecio Semmer junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Itaiópolis sob nº 2314, em 24 de novembro de 2023:

RESOLVE
Conceder, com fundamento no artigo 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 17, de 03 de abril de 2012, adicional de aperfeiçoamento por

grau de instrução, a contar de 1º de janeiro de 2023, para o servidor público municipal ALECIO SEMMER, Motorista, com carga horária de 40 horas semanais, que se encontra atuando na Linha 8 do Transporte Escolar do Município de Itaiópolis.

Itaiópolis, 1º de dezembro de 2023.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

Itapema

Prefeitura

EXTRATO - CC 03.002.2023 - SORTEIO

Publicação Nº 5389688

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA

Modalidade de licitação: Concorrência Pública – 03.002.2023

Objeto: Contratação de serviços de agência de publicidade, compreendendo o planejamento, a criação, a distribuição, a veiculação e o controle de campanhas publicitárias e demais serviços descritos no § 1º do art. 2º da Lei nº 12.232/2010, objetivando promover a divulgação da Prefeitura Municipal de Itapema na atividade institucional.

Relação de profissionais para sorteio a fim de composição da subcomissão técnica, de acordo com o exigido na Lei Federal nº 12.232/2010.

1) Hiago Rogério de Almeida e Silva
2) Woolf de Jesus
3) Bárbara de Almeida Leite
4) Everton Futata
5) Thiago Becker
6) Paula Cristina de Morejano e Chaves
7) Gustavo Leão Roso
8) Danúbia Kossatz
9) Patrick Augusto dos Santos

Data do sorteio: às 10:00 horas do dia 15/12/2023, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Itapema.

Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Itapema, no Setor de Compras e Licitações, localizado na Avenida Nereu Ramos, 134, Bairro Centro, Itapema/SC ou pelo telefone (47) 3267-1495 ou pelo e-mail licitação@itapema.sc.gov.br

Itapema, 01 de Dezembro de 2023.
Nilza Nilda Simas
Prefeita Municipal

EXTRATO DE ABERTURA E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 189.2023

Publicação Nº 5389292

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ITAPEMA
EXTRATO DE ABERTURA E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Itapema/SC, através da Prefeita Municipal, Nilza Nilda Simas torna público que foi aberto o Processo 189/2023 – Inexigibilidade de Licitação nº. 06.026.2023, e consequentemente homologado.

DO OBJETO: Contratação de empresa destinada a prestação de serviço para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, servidor Sr. Reneu Nyland, compreendendo a participação no WORKSHOP ONLINE: ELABORAÇÃO DO PLANEJAMENTO ANUAL DE CONTROLE INTERNO BASEADO EM RISCOS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
CNPJ: 82.572.207/0001-03
CONTRATADO: AZEVEDO CONSULTORIA, ASSESSORIA, AUDITORIA E TREINAMENTO LTDA.
CNPJ: 45.425.308/0001-17
DO VALOR: R$ 1.199,00 (hum mil, cento e noventa e nove reais e noventa centavos).
DATA DE ABERTURA: 01/12/2023
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 01/12/2023.

Itapema, 01 de dezembro de 2023.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 155.2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 04.030.2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 217.2023

Publicação Nº 5388942

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Itapema/SC, através do Fundo Municipal de Saúde, representado neste ato pela Prefeita Municipal, Nilza Nilda Simas, torna público que foi homologado o Processo Licitatório n° 155/2023, Pregão Presencial nº 04.030.2023. Objeto: Registro de Preços – Contratação de empresa para locação de banheiros contêiner modular luxo, tipo cabine ou cápsula, para atender as necessidades Prefeitura Municipal de Itapema, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital Nº. 04.030.2023. Ata de Registro de Preços nº 217/2023: Fornecedor: PACIFICO SUL SERVICE EIRELI; CNPJ: 18.696.885/0001-70. Valor total estimado: R$ 3.960.000,00 (três milhões, novecentos e sessenta mil reais).
Data de Homologação: 13/11/2023. Prazo: 12 (doze) meses.

Itapema, 13 de novembro de 2023.
Nilza Nilda Simas
Prefeita Municipal

Itapiranga

Prefeitura

AVISO DE PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 213/2023

Publicação Nº 5388787

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2861A7D3A35D57502F72E90756B73FF3FD202D34

MUNICIPIO DE ITAPIRANGA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO ELETRONICO Nº 213/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, ALIMENTOS E PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS FAMÍLIAS E INDIVIDUOS EM SITUAÇÃO DE IMIGRAÇÃO NO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA.
Modalidade: Pregão Eletrônico para Registro de Preços
Tipo: Menor Preço por item.
Recebimento das Propostas: até às 13h25min do dia 15/12/2023.
Início da Sessão: dia 15/12/2023, às 13h30min, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br e do Município itapiranga.atende.net ou no Departamento de Compras, situado na Praça das Bandeiras, nº 200, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas
Informações através do e-mail compras@itapiranga.sc.gov.br ou fone (49) 3678-7714.

Itapiranga, SC, 01 de dezembro de 2023
Alexandre Gomes Ribas
Prefeito

DISTRATO Nº 13/2023

Publicação Nº 5389079

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6BE8F7C56DF831C59BA164DA5810ADD4D94938D0

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
EXTRATO DO DISTRATO – RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO DISTRATO DE EMPREGO PÚBLICO Nº 13/2023/RH
PARTES: Município de Itapiranga e VIVIANE DA SILVA
OBJETO: Distrato do Contrato de Emprego Público nº 9/2011/RH, como em 40 horas semanais.
Itapiranga – SC. 17 de novembro de 2023.
Alexandre Gomes Ribas – Prefeito

DISTRATO Nº 169/2023

Publicação Nº 5389209

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D2116F0D6BF94A4C12BEDD937DCC68AE8045710C

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
EXTRATO DO DISTRATO – RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO DISTRATO Nº 169/2023/RH
PARTES: Município de Itapiranga e TANIA RUBIA RENNER.
OBJETO: Distrato do Contrato Temporário nº 97/2023/RH, como Professor de Ensino Fundamental e Educação Infantil- Séries Iniciais, em 10 horas semanais.
Itapiranga – SC, 30 de novembro de 2023.
Alexandre Gomes Ribas – Prefeito

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 014/2023 - FMS

Publicação Nº 5388230

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CD768B69FCCE2D90773A95437EE886C8E472C1F8

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPIRANGA
EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº: 014/2023
Aditivo Nº: 1 T.A 014/2023
Tipo Aditivo: Prazo

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPIRANGA
Contratada: CONSTRUTORA BEM TE VI LTDA
Licitação: Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 102/2023
Objeto: PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA AMPLIAÇÃO, REFORMA E REGULARIZAÇÃO DA ESCOLA BELA VISTA E REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL ESPERANÇA, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PROJETOS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS.
Vigência: Início: 01/12/2023 Término: 27/02/2024
Assinatura: 01/12/2023
Itapiranga, 01 de dezembro de 2023

EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 116/2022

Publicação Nº 5387882

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BCAE6080AFA52A3AE27D7C757C1DA66D24AC2108

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 116/2022
Aditivo Nº: 3 T.A 116/2022
Tipo Aditivo: Prazo
Contratante: MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
Contratada: URBANIZACAO NELSON VIEIRA LTDA
Licitação: Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 186/2022
Objeto: PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA IRREGULAR (CALÇAMENTO) NA LINHA CHAPEU, LINHA APARECIDA, LINHA SANTO ANTONIO, LINHA SANTA ISABEL, RUA DAS ROSAS, RUA DAS HORTÊNCIAS E RUA SANTA TEREZA D'AVILA, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PROJETOS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS.
Vigência: Início: 01/12/2023 Término: 12/02/2024
Assinatura: 01/12/2023
Itapiranga, 01 de dezembro de 2023

Itapoá

Prefeitura

PORTARIA Nº 10.352/2023 DE: 01 DE DEZEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5388707

PORTARIA Nº 10.352/2023
De: 01 de dezembro de 2023.
Concede férias aos servidores, conforme Lei Municipal nº 44/2014
CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, considerando:
RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público as Férias referentes ao mês de Dezembro/2023, concedidas aos servidores descritos abaixo:

SERVIDOR	CARGO	DATA INICIAL	DATA FINAL
BRUNA SABINE BOLWERK	PROFESSOR II	04/12/2023	18/12/2023
DANUSKA MATOS RODRIGUES DA SILVA BOLDORI	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA	06/12/2023	25/12/2023
DIEFFERSON DOUGLAS ROHLEDER	TÉCNICO DE ENFERMAGEM I	01/12/2023	20/12/2023
JULIANO SANTANA RIBEIRO	PROFESSOR II	04/12/2023	18/12/2023
MARCIA SUTIL DE OLIVEIRA ARINS	PROFESSOR II	01/12/2023	15/12/2023
MARCIO RICARDO PEZZI	OPERADOR DE MÁQUINAS	04/12/2023	23/12/2023
MARIA BOGUSLAWSKI	AG. COMUNITÁIO DE SAÚDE	04/12/2023	02/01/2024
MARISTELA SOARES DA COSTA	ENFERMEIRO I	05/12/2023	03/01/2024
SOLAMIR COELHO	AGENTE ADMINISTRATIVO II	04/12/2023	23/12/2023

ARTIGO 2º-Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 01 de dezembro de 2023.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

E.A.O.S

PORTARIA Nº 10.353/2023 DE: 01 DE DEZEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5388711

PORTARIA Nº 10.353/2023
De: 01 de dezembro de 2023.
Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor(a), conforme Lei Municipal nº 044/2014.
CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, considerando:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a concessão de Licença Prêmio por assiduidade em Pecúnia, aos servidores:

SERVIDOR	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS
JAIRO SEVERINO FREITAS	AGENTE ADMINISTRATIVO II	10/12/2018 a 09/12/2023	30 DIAS
JANAINA SARTOR JACQUES	PROFESSOR II	02/07/2017 a 01/07/2022	30 DIAS
LEANDRO MACHADO LEICHSEN-RING	AGENTE ADMINISTRATIVO II	15/12/2013 a 14/12/2018	30 DIAS
LUCIANA FERNANDES COAN	PROFESSOR II	02/02/2009 a 01/02/2014	10 DIAS
ODAIR CRISSANTO	AGENTE OPERACIONAL	17/08/2015 a 16/08/2020	30 DIAS
SIMONE SILVANA MACHADO	ORIENTADOR EDUCACIONAL II	01/10/2018 a 30/09/2023	30 DIAS
VANESSA DIBAX	ORIENTADOR EDUCACIONAL II	07/02/2018 a 06/02/2023	30 DIAS

ARTIGO 2º-Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 01 de dezembro de 2023.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

E.A.O.S

PORTARIA Nº 10.354/2023 DE: 01 DE DEZEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5388714

PORTARIA Nº 10.354/2023
De: 01 de dezembro de 2023.
Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor(a), conforme Lei Municipal nº 044/2014.
CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, considerando:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a concessão de Licença Prêmio por assiduidade, aos servidores:

SERVIDOR	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	INÍCIO	DIAS DE GOZO
ALESSANDRA SILVEIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	08/02/2014 a 07/02/2019	13/12/2023	30 DIAS
CARLA APARECIDA RUSISKA	ENFERMEIRO II	01/12/2014 a 30/11/2019	01/12/2023	30 DIAS
EDMILSON CARLOS PRESTES GOMES	MOTORISTA	03/06/2018 a 02/06/2023	20/12/2023	30 DIAS
SILMARA REGINA RAMOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/08/2012 a 31/07/2017	04/12/2023	30 DIAS

ARTIGO 2º-Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 01 de dezembro de 2023.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

E.A.O.S

PORTARIA Nº 10.355/2023 DE: 01 DE DEZEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5388720

PORTARIA Nº 10.355/2023
De: 01 de dezembro de 2023.
DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO AUTOMÁTICA, DO PADRÃO DE VENCIMENTO DE SERVIDOR
CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, considerando:
· Lei Municipal n° 155/2003, Art. 25;

RESOLVE:
ARTIGO 1º - Tornar público a concessão de Progressão Automática, dos(as) servidores(as) descritos na tabela abaixo:

SERVIDOR	CARGO	NÍVEL SALARIAL	
		DA LETRA:	PARA A LETRA:
ANA PAULA VIEIRA MARQUES	PROFESSOR II	II-D	II-E
CAROLINE DE OLIVEIRA FERNANDO NERIS	PROFESSOR II	II-D	II-E
EDSON PROENÇA PEREIRA	FISCAL SANITÁRIO II	VI-I	VI-J
FLAVIANA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA SLEZINSKY	PROFESSOR II	II-D	II-E
HELLEN TATIANE DOS SANTOS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM II	V-E	VI-F
JOSIANE MARQUES DE SOUZA SANSON	RECEPCIONISTA	II-E	II-F
LUCIANA DA CRUZ MALAQUIAS	PEDAGOGO I	VII-B	VII-C
MOEMA DE GREGORIO RODRIGUES	PROFESSOR II 30H	II-B 30H	II-C 30H
REINILDA FIORESE	ARQUITETO I	VIII-F	VIII-G
RICARDO AUGUSTO MULLECK PADILHA	FISCAL DE MEIO AMBIENTE I	V-C	V-D
VANDRESSA APARECIDA CHERVINSKI	AGENTE ADMINISTRATIVO II	IV-E	VI-F

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos financeiros para janeiro de 2024.

Itapoá - SC, 01 de dezembro de 2023.
Célia Maria Reinert
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

E.A.O.S.

PORTARIA Nº 10.356/2023. DE: 01 DE DEZEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5388737

PORTARIA Nº 10.356/2023.
De: 01 de dezembro de 2023.
Dispõe sobre concessão de licença ao servidor (a), por motivo de doença em pessoa da família, conforme Lei Municipal 44/2014, Art. 130 e 131.
CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a concessão de Licença por motivo de Doença em Pessoa da Família, a partir de 13 de novembro de 2023 à 12 de dezembro de 2023 (30 dias) ao (a) servidor (a) KARLA CRISTINA ESTEVAM DAROS, investido(a) no cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS.
ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 13.11.23.

Itapoá - SC, 01 de dezembro de 2023.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
E.A.O.S.

PORTARIA Nº 10.357/2023. DE: 01 DE DEZEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5388745

PORTARIA Nº 10.357/2023.
De: 01 de dezembro de 2023.
Dispõe sobre concessão de licença ao servidor (a), por motivo de doença em pessoa da família, conforme Lei Municipal 44/2014, Art. 130 e 131.
CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a concessão de Licença por motivo de Doença em Pessoa da Família, a partir de 25 de novembro de 2023 à 22 de dezembro de 2023 (28 dias) ao (a) servidor (a) KELI ADRIANA DE SOUZA SPECK, investido(a) no cargo efetivo de PROFESSOR II 20HS.
ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 25.11.23.

Itapoá - SC, 01 de dezembro de 2023.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
E.A.O.S.

PORTARIA Nº 10.358/2023 DE: 01 DE DEZEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5388767

PORTARIA Nº 10.358/2023
De: 01 de dezembro de 2023.
RESCINDE O CONTRATO, A PEDIDO.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Rescisão de Contrato a pedido, do(a) servidor(a) MARIA FATIMA DE SOUZA DA COSTA LEITES, contratado(a) na função temporária de PROFESSOR ANOS INICIAIS 40H .
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 01 de dezembro de 2023.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
E.A.O.S.

PORTARIA Nº.0192/2023 DE: 01 DE DEZEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5388295

PORTARIA Nº.0192/2023
De: 01 de dezembro de 2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – PAD Nº 001/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JONECIR SOARES, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando:
· Comunicação Interna N°585/2023-OUV;

RESOLVE:
Artigo 1º- Tornar público a abertura de Processo Administrativo Disciplinar n°001/2023, para apuração das denúncias acerca de condutas consideradas irregulares, praticadas pelos servidores municipais: matrículas n° 11641789, n° 1040, n° 4111 e n° 624535, considerando os documentos tratados, incluindo o teor das denúncias, o relato da gestora da pasta e as imagens colhidas, que será conduzida pela comissão constituída pelos seguintes servidores:
MONICA ALVARENGA .....Presidente
FLAVIO ELIAS GELAMO CUSTODIO .....Secretário
LEANDRO MACHADO LEICHSENRING .....Membro

§ 1° Caberá à Comissão apurar fatos, apontando providências cabíveis.

§ 2° A Comissão terá vigência até a conclusão dos trabalhos.

Itapoá – SC, 01 de dezembro de 2023.
JONECIR SOARES
Secretário de Administração

E.A.O.S.

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 07/2023 ELEIÇÃO MANDATO 2020-2024 CONSELHEIRO TUTELAR

Publicação Nº 5388360

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 07/2023
Eleição mandato 2020-2024
CONSELHEIRO TUTELAR

ELVIRA LACERDA DA LUZ, presidente do Conselho De Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Itapoá, no uso de suas atribuições legais CONVOCA o candidato abaixo relacionado para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Itapoá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da publicação, a fim de manifestar interesse pela contratação mediante a apresentação dos documentos exigidos no Edital e específicos para esta fase do processo:

Candidato	Vaga
Marcia Angenski Bobato	Conselheiro(a) Tutelar

l Cédula de Identidade – RG (cópia e original);
l Cadastro de Pessoa Física – CPF (cópia e original);
l Título de Eleitor (cópia e original);
l Certidão de nascimento ou casamento (cópia e original);
l Carteira de Trabalho com Inscrição de Pis/pasep (contendo número, série e data de emissão);
l Uma foto recente 3x4;
l Comprovante de residência – água, energia elétrica ou telefone fixo (cópia e original);
l Comprovante de Escolaridade exigido no edital para o cargo – diploma (cópia e original);
l Certidão de nascimento dos filhos dependentes (cópia e original);
l Atestado de vacinação dos filhos menores de 05 anos;
l Certidão de Quitação Eleitoral (internet);
l Certidão de Antecedentes Criminais do Poder Judiciário de SC e dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 anos (fórum);
l Certidão de regularização do CPF (internet);
l Declaração de Qualificação Social (Site – consulta cadastral.inss.gov.br)
l Declaração de Bens (prefeitura fornece) ou IRRF;
l Declaração de não ter sofrido processo disciplinar (prefeitura fornece);
l Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de acumulação amparada pela constituição (prefeitura fornece);
l Declaração de dependentes para Imposto de Renda (prefeitura fornece);
l Tipagem sanguíneo – Exame, carteira de doador ou declaração;
l Laudo médico, apto para o trabalho;
l Laudo Psicológico conforme estipulado em Edital 02.2019 e Resolução 07.2019;
l Conta salário na Caixa Econômica Federal Itapoá (prefeitura fornece declaração);
l Quitação Militar

Itapoá, 01 de dezembro de 2023.
ELVIRA LACERDA DA LUZ
Presidente CMDCA

TOMADA DE PREÇO Nº 05/2023

Publicação Nº 5388494

Prefeitura de Itapoá
Secretaria de Administração
Gerência de Compras, Licitações,
Contratos e Almoxarifado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
Preâmbulo (Art. 40, caput)

O Município de Itapoá-SC torna público que fará realizar licitação no dia **19/12/2023 às 09h00**, a Sessão Pública de abertura de envelopes de habilitação e propostas, e **até às 08h30** receberá envelopes dos possíveis interessados em participar do certame, o que ocorrerá na sede administrativa da Prefeitura Municipal, sita à Rua Mariana Michels Borges, nº201. Além disso, os interessados poderão acompanhar a sessão pública ao vivo pelo link: https://www.youtube.com/channel/UCtdJ7at3UHmoh9nAN26blCA da Licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº 05/2023 – PROCESSO Nº 157/2023,** para a **Contratação de empresa de construção civil, com mão de obra especializada e fornecimento de materiais, para execução de pavimentação do pátio, estacionamento, calçadas e passeio da unidade do Corpo de Bombeiros de Itapoá/SC, totalizando uma área de 830,00m², conforme projeto, memorial descritivo e planilha orçamentaria, partes integrantes do edital.** O Edital e seus Anexos poderão ser retirados no site https://licitacoes.itapoa.sc.gov.br/ ou https://itapoa.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-licitacoes/detalhar/1 , extrato consultado no site www.diariomunicipal. sc.gov.br, e para retirada na sede da Prefeitura na Secretaria de Administração/ Gerência de Compras Licitações, Contratos e Almoxarifado, será cobrada uma taxa de R$ 14,36 (quatorze reais e trinta e seis centavos). O horário disponível para retirada é das 07h30min às 13h30min.

Itapoá, 01 de dezembro de 2023.

ISABELA RAICIK DUTRA POHL RISSI
GERENTE DE COMPRAS, LICITAÇÕES,
CONTRATOS E ALMOXARIFADO
DECRETO MUNICIPAL Nº 5.691/2023

JONECIR SOARES
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

JONAS PIRES DA SILVEIRA
COMANDANTE DO 4º/3ª/7º BBM

Prefeitura de Itapoá
Secretaria de Administração
Gerência de Compras, Licitações,
Contratos e Almoxarifado.

PROCESSO Nº 157/2023
QUADRO DE RESUMO

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço global. **REGÊNCIA:** Lei 8.666/93.
Execução indireta (art. 6º, VII alínea "a") empreitada por preço global.

1. OBJETO: Contratação de empresa de construção civil, com mão de obra especializada e fornecimento de materiais, para execução de **pavimentação do pátio, estacionamento, calçadas e passeio da unidade do Corpo de Bombeiros de Itapoá/SC,** totalizando uma área de 830,00m², conforme projeto, memorial descritivo e planilha orçamentaria, partes integrantes do edital.

2. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

2.1. Habilitação Jurídica:
2.1.1. Cédula de identidade e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do sócio ou representante legal, sendo aceito documentos que contenham a identificação do número do Registro Geral (RG/ID) e Cadastro de Pessoa Física (CPF).
2.1.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual.
2.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
2.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
2.1.5. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
2.1.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir ou Certificado de Registro Cadastral - CRC compatível com o ramo do objeto da Licitação;
2.1.7. Fica expressamente **dispensado a apresentação da Certidão de Registro cadastral (CRC)** nos termos dos (ACÓRDÃOS Nº 2951/2012 e 2857/2013 – TCU – Plenário).

2.2. Habilitação Fiscal:
2.2.1. Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), conforme art. 29 inciso I da Lei nº 8.666/93;
2.2.2. Certidão de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
2.2.3. Certificado de regularidade junto a Fazenda Municipal da sede da licitante;
2.2.4. Certidão Negativa da Fazenda Estadual, da sede da licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatíveis com o objeto desta licitação;
2.2.5. Certidão Negativa da Receita Federal;
2.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (incluído pela Lei nº 12.440, de 2011). OBS: A obtenção da certidão é eletrônica e gratuita, e encontra-se disponível no site www.tst.jus.br e em todos os demais portais da Justiça do Trabalho disponíveis na internet (Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho);

2.3. Habilitação Técnica:
2.3.1. Prova de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, OU Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, OU Conselho Federal de Técnicos - CFT ou Conselho Regional de Técnicos - CRT, da jurisdição da licitante, através da apresentação da Certidão de Pessoa Jurídica, dentro do prazo de validade. Quando a Empresa Licitante for de outro Estado, deverá obrigatoriamente apresentar, **depois de declarada vencedora**, o visto para licitar no CREA-SC ou CFT/SC, no prazo de 10 (dez) dias úteis;
2.3.1.1. Da Certidão acima deve figurar como responsável técnico pela empresa proponente, engenheiro civil, arquiteto, ou ainda responsável técnico com qualificação demonstrada para a execução dos serviços.
2.3.1.2. No caso do Técnico Profissional de Nível Superior responsável pelos serviços e pela empresa ser proprietário/sócio da empresa, deverá comprovar o vínculo por meio da "Certidão Simplificada" emitida pela Junta Comercial do Estado ou do Contrato Social ou alteração contratual, em vigor;
2.3.1.3. Se o Técnico Profissional de nível superior responsável pelos serviços e pela empresa não for proprietário/sócio, deverá comprovar o vínculo efetivo por meio de:
a) cópia do registro na Carteira de Trabalho, consistindo na apresentação das partes referentes à identificação do profissional e do contrato de trabalho, ou
b) contrato de prestação de serviços firmado com a proponente.
2.3.1.3.1. No caso de apresentação do contrato previsto na alínea "b" deverá a licitante observar o cumprimento do art.598 do Código Civil (CC).
2.3.2. Capacidade técnica profissional:
2.3.2.1. Apresentação de Atestados de Capacidade Técnica, acompanhado da CAT - Certidão de Acervo Técnico, compatíveis em características e quantidades com o objeto licitado, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA (Instrução Normativa n° 001 de 09/02/2001 do CREA/SC), Conselho Regional de Arquitetura - CAU, Conselho Federal de Técnicos - CFT ou Conselho Regional de Técnicos - CRT, que comprovem que o seu responsável técnico (Engenheiro Civil ou Arquiteto, ou outro profissional com qualificação

Rua Mariana Michels Borges, 201 – Itapema do Norte – Itapoá – SC / CEP: 89249-000
E-mail: licitacoes@itapoa.sc.gov.br / Fone: (47) 3443-8800

demonstrada para a execução dos serviços), pertencente ao quadro efetivo da empresa na data da licitação, exerceu atividade no ramo do **objeto licitado de no mínimo 50% das partes mais relevantes do objeto licitado, ou seja:**

Área	Objeto
337,50m²	Pavimentação em blocos de concreto.

2.3.2.2. DECLARAÇÃO de conhecimento do objeto **ou ATESTADO DE VISITA TÉCNICA** nos seguintes termos:
a) Declaração de Conhecimento do Objeto afirmando o licitante, através de seu responsável técnico, que conhece o local das instalações do objeto, está ciente de suas condições e nada tem a reivindicar; **ou**
b) Atestado de Visita Técnica comprovando o licitante, através de seu responsável técnico, ter visitado e vistoriado o local das instalações do objeto e que nada tem a reivindicar. A visita será acompanhada pelo técnico responsável pelo Município para dirimir possíveis dúvidas e deverá ser agendada previamente em dias úteis e em horário de expediente pela Secretaria de Infraestrutura através do telefone: (47) 3443-8879, e realizadas também em horário de expediente, **até o penúltimo dia que antecede a data de abertura da licitação**. Esta visita tem a finalidade de mostrar aos interessados as reais condições do local onde serão executados os serviços, para que exerçam o seu direito de recurso previsto no Art.41 δ 1º δ 2º da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
b.1) A visita técnica ao Município depois de devidamente agendada deverá ser realizada pelo responsável técnico indicado para o serviço, estes deverão obrigatoriamente ser os profissionais definidos pela proponente no item 2.3.2.1 deste.
b.2) Na data marcada para a visita, a Secretaria de Planejamento e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Itapoá, expedirá o Atestado de Visita, sendo o documento assinado pelo representante do Município responsável pela visita e os responsáveis técnicos pela proponente. Este atestado é o documento que deverá ser encaminhado no envelope de habilitação.

2.4. Qualificação Econômico-financeira
2.4.1. Balanço patrimonial, **acompanhado de notas explicativas** e demonstrações contábeis do último exercício social, na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.
2.4.2. As empresas sujeitas à apresentação de Escrituração Contábil Digital (ECD) nos termos do art. 2º do Decreto Federal nº 6.022/2007, com a utilização do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), poderão apresentar em documentos impressos extraídos do livro digital o Balanço Patrimonial **acompanhado das Notas Explicativas, a Demonstração de Resultado**, os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Digital e o Termo de Autenticação na Receita Federal, todos emitidos pelo Programa Validador e Autenticador (PVA).
2.4.3. O Balanço Patrimonial das Sociedades Anônimas ou por ações deverá ser o publicado no Diário Oficial, dentro do prazo estabelecido na Lei nº 6.404/76 em seu art. 132.
2.4.4. O Balanço Patrimonial das demais empresas deverá ser o transcrito do Livro Diário, indicando-se as folhas do Livro Diário, assinadas pelo contador da empresa, acompanhado de seus respectivos termos de abertura e encerramento, **acompanhado das Notas Explicativas, a Demonstração de Resultado**, estes devidamente assinados pelo contador e pelo representante legal da empresa. O Balanço e os termos deverão estar registrados na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e documentos, exceto os que utilizam o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED).
2.4.5. No caso de empresas constituídas recentemente, estas deverão apresentar o Balanço de Abertura devidamente registrado e as demonstrações contábeis referentes ao período compreendido do início das atividades até data próxima à abertura das propostas.
2.4.6. A situação financeira da empresa licitante será aferida através da apuração do Índice de Liquidez Geral (ILG), Liquidez Corrente e Grau de Solvência (GS), representado pelos seguintes índices (apresentar os cálculos, devidamente assinados pelo representante legal da empresa e por contador devidamente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade):

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP}$$

Onde: LG = Liquidez Geral
AC = Ativo Circulante
RLP = Realizável a Longo Prazo
PC = Passivo Circulante
ELP = Exigível a Longo Prazo
LC = Liquidez Corrente
SG = Solvência Geral
AT = Ativo Total

Rua Mariana Michels Borges, 201 – Itapema do Norte – Itapoá – SC / CEP: 89249-000
E-mail: licitacoes@itapoa.sc.gov.br / Fone: (47) 3443-8800

2.4.7. Somente serão habilitadas as licitantes que obtiverem:

LG ≥ 1,00 LC ≥ 1,00 SG ≥ 1,00

2.4.8. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial, de acordo com a Lei 11.101/2005, com observância as regras de cada Estado.

2.5. Documentação Complementar:
2.5.1. Declaração de que a licitante **cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição da República** Federativa do Brasil de 1988, conforme prescreve o art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27/10/99, podendo, para isso, ser utilizado o modelo (ANEXO III);
2.5.2. Declaração do licitante da inexistência de superveniência de **fato impeditivo de habilitação**, nos termos do artigo 32, § 2º da lei n 8.666/93, de que não foi declarada inidônea e nem está suspensa em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal, conforme modelo (ANEXO IV).
2.5.3. As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem postergar a comprovação da regularidade fiscal limitado a 05 (cinco) dias úteis e ter preferência no critério de desempate no julgamento das propostas, nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, **DECLARAÇÃO** de que estão enquadradas como microempresa e empresa de pequeno porte (conforme o caso) juntamente com a **CERTIDÃO DA JUNTA COMERCIAL** que comprove a situação, para que exerçam a preferência no critério de desempate no julgamento das propostas de preços, conforme modelo **ANEXO II.**
2.5.3.1. As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, e uma vez declarada vencedora do certame, terá prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
2.5.3.1.1. A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93.

2.6. Da Apresentação dos Documentos:
2.6.1. A habilitação da licitante será comprovada mediante apresentação dos documentos supra relacionados para verificação de sua regularidade, com validade vigente se for o caso, e que passarão a compor o processo licitatório, devendo ser apresentados no documento original ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada via Cartório ou na Prefeitura Municipal de Itapoá (por servidor público Municipal), ou ainda, quando publicados em órgão da imprensa oficial.
2.6.2. Os licitantes que optarem por autenticação por servidor público do Município de Itapoá deverão se dirigir aos guichês do órgão de Gerência Tributária do Município com 01 (um) dia de antecedência da abertura da sessão pública do processo licitatório, tendo em vista o grande volume de trabalhos e atendimentos realizados pelo Setor, (considerando o horário de expediente de seis horas diárias), aonde quaisquer atrasos poderão prejudicar a empresa licitante no caso do prazo de entrega e registro dos envelopes no Gerência de Compras, Licitações, Contratos e almoxarifado, registro único que passará a contar como prazo legal para licitação, contendo: data, horário de entrega, e número do protocolo gerado.
2.6.3. O Município não se responsabiliza por envelopes protocolados fora do prazo, sendo inabilitados de pronto as licitantes que perderem o horário de recebimento do protocolo, na Gerência de Compras, Licitações, Contratos e almoxarifado do prédio sede da Prefeitura Municipal de Itapoá. **(NÃO SERÃO AUTÊNTICADOS DOCUMENTOS NO ATO DA SESSÃO PÚBLICA)**.
2.6.4. Todos os documentos entregues farão parte aos autos do processo licitatório e ficarão retidos, não se admitindo quaisquer tipos de troca ou entrega após o certame.
2.6.5. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da licitante. As certidões emitidas sem prazo de validade expresso, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura desta Tomada de Preço.

3. DATA E HORÁRIO DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:
Dia: **19/12/2023** - para recebimento e protocolo na "Gerência de Compras, Licitações, Contratos e almoxarifado" até **08h30** - Abertura: **09h00.**
3.1. Para entrega de envelopes anterior a data de abertura da sessão pública os licitantes deverão se dirigir a Gerência de Compras, Licitações, Contratos e almoxarifado do Município, prédio sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Mariana Michels Borges, nº 201, Balneário Itapema do Norte, Município de Itapoá, nos horários das 07h30 às 13h30 de segunda-feira à sexta-feira em dias úteis de expediente.
3.2. O Município não se responsabilizará por atraso na entrega de envelopes, sendo inabilitadas de pronto as empresas que perderem o horário de protocolo.

4. LOCAL DE APRESENTAÇÃO:
4.1. Sede da entidade promovente: Rua Mariana Michels Borges, nº201, na localidade de Itapema de Norte – Itapoá – SC.

5. PRAZO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E ENTREGA DO OBJETO:

Rua Mariana Michels Borges, 201 – Itapema do Norte – Itapoá – SC / CEP: 89249-000
E-mail: licitacoes@itapoa.sc.gov.br / Fone: (47) 3443-8800

5.1 A vigência do contrato inicia com a assinatura do referido instrumento sendo válido por 02 (dois) meses, o prazo de execução será de 01 (um) mês, conforme Cronograma Físico Financeiro e de execução, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93. A dilatação dos prazos de conclusão somente será tolerada por problemas de caso fortuito ou de força maior, que se assim ocorrerem, deverão ser comunicados à Secretaria de Infraestrutura por escrito.

NORMAS E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DA TOMADA DE PREÇO Nº 05/2023

1. DO OBJETO (ART. 40 INCISO I):

Rua Mariana Michels Borges, 201 – Itapema do Norte – Itapoá – SC / CEP: 89249-000
E-mail: licitacoes@itapoa.sc.gov.br / Fone: (47) 3443-8800

1.1. A presente licitação, sob a modalidade de Tomada de Preço, tem como objeto a Contratação de empresa de construção civil, com mão de obra especializada e fornecimento de materiais, para execução de **pavimentação do pátio, estacionamento, calçadas e passeio da unidade do Corpo de Bombeiros de Itapoá/SC,** totalizando uma área de 830,00m², conforme projeto, memorial descritivo e planilha orçamentaria, partes integrantes do edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DAS REFERÊNCIAS (ART. 40, INCISO VI):
2.1. Poderão participar desta Tomada de Preços as licitantes cujo objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, especifique atividade compatível com o objeto licitado, que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos quadro de resumo e que atenderem a todas as demais exigências constantes neste Edital e seus Anexos.
2.1.1. Em caso de empresas em recuperação judicial será permitida sua participação desde que apresentada o Plano de recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, nos termos da decisão @REP.21/00258677- Despacho GAC/WWD-433/2021 do Tribunal e contas de Santa Catarina (TCE/SC) corroborando com do Tribunal de Contas da União (acórdão nº2467/2017) TCU.
2.2. É vedada a participação nesta licitação, de empresas:
2.2.1. Suspensas ou impedidas de licitar com a Administração;
2.2.1.1. A cláusula "2.2.1.", terá análise pela Comissão nos termos da inteligência dos acórdãos nº2962/2015-TCU Plenário, nº2530/2015 TCU Plenário, acórdão nº 819/2017 – TCU Plenário, nº266/2019 TCU Plenário, nº269/2019 TCU Plenário.
2.2.2. Aquelas declaradas inidôneas para licitar com a Administração Pública;
2.2.3. Que estiverem em regime de falência;
2.2.4. Reunidas em consórcio, tendo em vista tratar-se obra de pequeno porte, não demonstrando vantagens na sua execução em consórcio, ao contrário transmitiria grande risco e insegurança ao município na fiscalização, sujeito a ocorrência de erros, vez que normalmente quando reunidas em consórcio, as empresas se encarregam individualmente de etapas da obra.
2.2.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários (Art. 9º):
2.2.5.1. O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica (inciso I);
2.2.5.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado (inciso II);
2.2.5.3. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação (inciso III).
2.2.6. É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere o inciso II deste artigo, na licitação de obra ou serviço, ou na execução, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada (§ 1º).
2.2.7. O disposto neste artigo não impede a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua a elaboração de projeto executivo como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração (§ 2º).
2.2.8. Considera-se participação indireta, para fins do disposto neste artigo, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários (§ 3º).
2.2.9. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;
2.2.10. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
2.3. O preço MÁXIMO desta licitação é de **R$ 120.925,91 (cento e vinte mil, novecentos e vinte e cinco reais e noventa e um centavos).**

3. DA EXECUÇÃO E DO PRAZO (ART. 40, INCISO II)
3.1. Os serviços contratados por meio da presente licitação serão realizados na forma de execução indireta no regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.
3.2. O prazo de vigência será condicionado a 02 (dois) meses, o prazo de execução de 01 (um) mês, podendo ser prorrogado ou renovado de acordo com o interesse da Administração Pública, sendo que, dentro desse prazo, a empresa terá no máximo 3 (três) dias corridos para dar início aos trabalhos, contados a partir do recebimento da ordem de serviço que será emitida pelo Corpo de Bombeiros de Itapoá/SC, através do **COMANDANTE DO 4º/3ª/7º BBM**, Sr. **JONAS PIRES DA SILVEIRA**, portador do CPF:085.571.809-93, e fiscalização a cargo do do Diretor do Departamento de Obras Públicas e Engenheiro civil, Sr. **ALCIDES DOS SANTOS JUNIOR**, portador do CPF:055.815.019-55, e da Matrícula nº 11990554 e CREA nº 178012-0 SC, ou profissional competente devidamente capacitado para tal fim designado pela Prefeitura Municipal de Itapoá. A dilatação dos prazos de conclusão somente será tolerada por problemas de caso fortuito ou de força maior, que se assim ocorrerem, deverão ser comunicados à Secretaria de Planejamento e Urbanismo por escrito.
3.3. A execução deverá ser **rigorosamente** de acordo com as especificações e demais elementos técnicos relacionados nesta licitação, sendo que não poderão ser realizadas quaisquer alterações exceto se solicitadas e justificadas por escrito pela Secretaria de Infraestrutura, através do Diretor do Departamento de Obras Públicas e Engenheiro civil, Sr. **ALCIDES DOS SANTOS JUNIOR**, portador do CPF:055.815.019-55, e da Matrícula nº 11990554 e CREA nº 178012-0 SC, ou profissional competente devidamente capacitado para tal fim designado pela Prefeitura Municipal.
3.4. Os atrasos na execução dos serviços, nos prazos de início e conclusão, somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos, ou de força maior ou ainda de fatos de responsabilidade desta Prefeitura, desde que comprovados na época oportuna, dentro da vigência do prazo contratual.
3.5. Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser fornecidos pela contratada, bem como, todos os custos de aquisição e transporte. Os materiais deverão ser da melhor qualidade, obedecendo às especificações e normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, INMETRO e demais órgãos fiscalizadores que regem a matéria.

Rua Mariana Michels Borges, 201 – Itapema do Norte – Itapoá – SC / CEP: 89249-000
E-mail: licitacoes@itapoa.sc.gov.br / Fone: (47) 3443-8800

4. DO CREDENCIAMENTO (ART. 40, INCISO VI)
4.1. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante, com credencial específica apresentada separadamente dentro ou fora do envelope n. 1 – **HABILITAÇÃO**. A credencial não é obrigatória, mas somente poderá manifestar-se na reunião de abertura dos envelopes o representante devidamente credenciado.
4.2. Em atendimento o princípio da celeridade processual, a Comissão solicita às proponentes que efetivamente se façam representadas na sessão de abertura dos envelopes e que os presentes tenham poderes decisórios.
4.3. Nas sessões públicas, a licitante poderá se fazer representar por procurador ou pessoa devidamente credenciada em instrumento escrito firmado pelo representante legal da mesma, a quem sejam conferidos amplos poderes para representá-la em todos os atos e termos do procedimento licitatório.
4.4. No caso de representação, o procurador ou a pessoa credenciada, deverá exibir o instrumento que habilita a representar a licitante, antes do início dos trabalhos da abertura dos envelopes.
4.5. Se o portador dos envelopes da licitante não detiver instrumento de representação ou este não atender ao disposto no subitem 4.2, ficará impedido de se manifestar sobre quaisquer fatos relacionados com a presente licitação.

5. DA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS:
5.1. Os envelopes contendo os documentos da habilitação e as propostas de preço, deverão ser entregues na data e horário mencionados no Campo 3, em sessão pública (vedado o protocolo em horário diverso do estabelecido neste edital) e no local indicado no Campo 4 do Quadro de Resumo, deste instrumento, separadamente, tendo o primeiro envelope o subtítulo **HABILITAÇÃO** e o segundo, o subtítulo **PROPOSTA DE PREÇO**, os quais deverão estar fechados e colados e conter, ainda, em sua parte externa e frontal, os seguintes dizeres:

EMPRESA: **TOMADA DE PREÇO Nº 05/2023 - PROCESSO Nº 157/2023 - OBJETO:** Contratação de empresa de construção civil, com mão de obra especializada e fornecimento de materiais, para execução de **pavimentação do pátio, estacionamento, calçadas e passeio da unidade do Corpo de Bombeiros de Itapoá/SC,** totalizando uma área de 830,00m², conforme projeto, memorial descritivo e planilha orçamentaria, partes integrantes do edital. Envelope nº 01 – HABILITAÇÃO CNPJ/MF: E-MAIL: TELEFONE:

EMPRESA: **TOMADA DE PREÇO Nº 05/2023 - PROCESSO Nº 157/2023:** Contratação de empresa de construção civil, com mão de obra especializada e fornecimento de materiais, para execução de **pavimentação do pátio, estacionamento, calçadas e passeio da unidade do Corpo de Bombeiros de Itapoá/SC,** totalizando uma área de 830,00m², conforme projeto, memorial descritivo e planilha orçamentaria, partes integrantes do edital. Envelope nº 02 – PROPOSTA CNPJ/MF: E-MAIL: TELEFONE:

5.2. Envelope nº 1 – **HABILITAÇÃO,** deverá conter obrigatoriamente, os documentos mencionados no Campo 2 do Quadro de Resumo, os quais deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou por servidor público municipal.
5.2.1. Documentos matriz/filial: Os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante responsável pelo contrato/fornecimento com o número do CNPJ e endereço respectivo:
5.2.1.1. Se a licitante responsável pelo contrato/fornecimento for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
5.2.1.2. Se a licitante responsável pelo contrato/fornecimento for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles amparados por Lei.
5.3. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital de Licitação perante a Administração a licitante que os tendo aceitado sem objeção, venha a apontar, depois da abertura dos envelopes de habilitação, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
5.4. A impugnação de que trata o item acima, se houver, deverá ser apresentada de conformidade com o parágrafo 1º do artigo 41 da Lei 8.666/93;
5.5. O Envelope nº 2 – **PROPOSTA DE PREÇO** deverá conter, obrigatoriamente, o constante do **ANEXO I**, devidamente datilografado ou qualquer outro processo eletrônico ou ainda em letra legível e assinada pelo representante legal diante da Administração, sem emendas ou rasuras.
5.5.1. O ANEXO I - Formulário de Apresentação de Proposta de Preço;
5.5.2. A **Planilha Orçamentária** com preços unitários e totais expressos em reais, e com 02 (duas) casas decimais após a vírgula;
5.5.3. O **Cronograma Físico-Financeiro**; e
5.5.4. A **Composição Analítica de Bonificação e Despesas Indiretas – BDI** utilizados na sua proposta. A licitante não deve incluir em seu BDI as parcelas relativas ao IRPJ e à CSLL, por se constituírem em tributos de natureza direta (ACÓRDÃO Nº 950/2007 - TCU – PLENÁRIO).

5.5.5. A **Planilha de Composições**;
5.6. Deverá ser cotado preço unitário, conforme as especificações técnicas do Edital, já definido nesta Licitação;
5.7. Nenhum preço unitário proposto poderá ser superior ao valor estimado orçamento básico;
5.8. O preço global da proposta não poderá ser superior ao orçamento global estimado;
5.9. Nos preços propostos deverão constar e ser computadas todas as despesas acessórias e necessárias não especificadas neste Edital, relativas aos trabalhos objeto desta Licitação;
5.10. Não serão aceitas propostas alternativas;
5.11. Todos os documentos de caráter técnico que integram este processo licitatório deverão estar assinados por profissionais habilitados, acompanhado da menção do título e número da carteira do conselho profissional;
5.12. A apresentação da proposta será considerada como prova de que a proponente examinou criteriosamente os documentos e as cláusulas deste edital e julgou-se suficiente para elaboração da proposta voltada à execução do objeto licitado, em todos os seus detalhamentos.
5.12.1. No preço proposto, considerar-se-ão inclusos todos os custos com salários, encargos trabalhistas, sociais, fiscais e previdenciários, materiais, despesas de administração, inclusive lucro e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem necessárias à perfeita execução do objeto licitado.
5.12.2. Além das disposições do item anterior, considerar-se-ão inclusas no preço proposto, as previsões inflacionárias que possam decorrer durante a execução contratual, vedado qualquer reajuste neste período.
5.12.3. O faturamento deverá ser global da Licitante direto à Prefeitura de Itapoá, não se admitindo a subcontratação.
5.12.4. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias da abertura da proposta, sendo este o prazo considerado em caso de omissão, ou seja, na ausência de nenhuma data estipulada;
5.12.5. A proposta uma vez aberta é irretratável e irrenunciável, e à licitante inadimplente serão aplicadas as penalidades previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, respeitando o disposto no seu artigo 43, parágrafo 6º.
5.12.6. A Licitante deverá elaborar a planilha orçamentária levando em consideração que os serviços a serem executados, objeto desta licitação devem ser entregues completos. Em consequência, ficará a cargo da Licitante prever qualquer serviço ou material necessário, não lhe cabendo, posteriormente, quaisquer acréscimos de pagamentos decorrentes, caso não tenha se manifestado expressamente, indicando divergências encontradas.
5.12.7. Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste Edital;
5.12.8. Serão excluídas as propostas apresentadas em desacordo com o disposto no presente Edital.
5.12.9. Não serão aceitas propostas abertas, por via e-mail, correio ou fac-símile.

6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO (ART. 40, INCISO VII)
6.1. A competente classificação das Propostas de Preços será determinada através do critério de **MENOR PREÇO GLOBAL.** oferecido para o fornecimento do objeto licitado, sendo que no ato será julgado pelo valor total do item, ficando o licitante responsável pela conferência do preço unitário que dará à conclusão do valor total da obra.
6.2. No caso de empate entre duas ou mais licitantes, a Comissão de Licitação realizará sorteio entre as mesmas, para definição da empresa vencedora e demais classificada, se forem mais de duas as empatadas.
6.3. Será julgada desclassificada a proposta da licitante que não atender integralmente as exigências contidas neste edital, bem como aquelas com valor *excessivo* ou com preços manifestamente inexequíveis.
6.4. Caso a Comissão julgue conveniente, a seu critério, poderá suspender a reunião, afim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data ou horário em que voltará a se reunir com os interessados, ocasião em que será apresentado o resultado da habilitação;
6.5. Ocorrendo o caso previsto no item 6.4 a Comissão e participantes deverão rubricar os envelopes das propostas devidamente lacrados que ficarão em poder da Comissão até julgada a fase de habilitação;
6.6. O não comparecimento de qualquer um dos participantes às novas reuniões marcadas, não impedirá que se realizem;
6.7. Do resultado da habilitação caberá recurso ou desistência na forma da Lei.
6.8. As microempresas e empresas de pequeno porte que apresentarem a declaração constante nesse edital poderão sanar eventual restrição quanto à comprovação da regularidade fiscal após o julgamento das propostas de preços, sendo concedido o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, improrrogáveis, a partir da notificação.
6.9. Nas situações em que duas ou mais propostas de microempresas e empresas de pequeno porte, apresentar o mesmo valor ou duas ou mais propostas de licitantes não enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte apresentar o mesmo valor, a classificação será decidida por sorteio, em ato público, para o qual os licitantes interessados serão convocados, sendo que a forma como se procederá ao sorteio, será definida pela Comissão, ressalvado o disposto no art. 3º, § 2º da Lei nº 8666/93.
6.10. Nas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte (que apresentarem a declaração constante no deste edital) sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, não enquadrada como microempresas e empresas de pequeno porte, será oportunizado à microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de até 24 horas a partir da notificação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
6.11. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 6.9, Serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.10, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
6.12. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 6.11, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

Rua Mariana Michels Borges, 201 – Itapema do Norte – Itapoá – SC / CEP: 89249-000
E-mail: licitacoes@itapoa.sc.gov.br / Fone: (47) 3443-8800

6.13. O resultado do julgamento (habilitação e proposta) será publicado no Diário Oficial do Município site www.diariomunicipal.sc.gov.br, e site oficial do Município https://licitacoes.itapoa.sc.gov.br/ ou no https://itapoa.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-licitacoes/detalhar/1.

7. DA CORREÇÃO DOS ERROS

7.1. As Propostas que tenham sido classificadas serão verificadas pela Comissão Permanente de Licitações para constatar a possibilidade de erros aritméticos nos cálculos e na soma. Os erros serão corrigidos pela Comissão da seguinte maneira:

7.1.1. Nos casos em que houver uma discrepância entre os valores apresentados em números e por extenso, o valor apresentado em números deverá prevalecer;

7.1.2. Nos casos em que houver uma discrepância entre o preço unitário e o valor total, o preço unitário proposto prevalece e será corrigido o valor total obtido pela multiplicação;

7.1.3. Nos casos em que houver discrepância entre o valor da soma de parcelas indicada na Proposta e o valor somado das mesmas parcelas, prevalecerá o valor somado e corrigido pela Comissão.

7.2. O valor apresentado no texto da Proposta será corrigido pela Comissão de acordo com o procedimento acima e será considerado como o valor a que se obriga o Proponente. Caso o Proponente não aceite o valor apurado na proposta apresentada, a mesma será rejeitada e a licitante desclassificada.

7.3. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem erros nos preços unitários, pois estes valores são de responsabilidade da proponente.

8. DO PROCEDIMENTO (ART. 43):

8.1. No dia, horário e local indicados nos Campos 3 e 4 do Quadro de Resumo em sessão pública, a Comissão de Licitação procederá o recebimento dos **ENVELOPES** e em seguida efetuará a abertura do Envelope n.º 01 – **HABILITAÇÃO.**

8.1.1. A sessão pública será transmitida ao vivo e poderá ser acompanhada pelo link: https://www.youtube.com/channel/UCtdJ7at3UHmoh9nAN26blCA . Ademais, após abertura de sessão pública e analisados os documentos de CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO, será realizada a publicação na íntegra de todos os documentos, devidamente numerados, no site oficial da Prefeitura Municipal - https://licitacoes.itapoa.sc.gov.br/, anexo a licitação publicada. Feita a publicação será suspensa a sessão, com resultado do julgamento da habilitação lavrado em ata, e será concedido o prazo de recurso, não correndo nenhum prazo até a devida publicação neste site e concedido o acesso aos licitantes e aos interessados, se não os limites estabilizados pela Lei nº8.666/93.

8.2. O preposto da Licitante, para que possa em nome dela manifestar-se, deverá apresentar credencial específica que será entranhada no Processo.

8.3. A Comissão abrirá, em primeiro lugar, os envelopes relativos à documentação de habilitação. Os membros da Comissão e os representantes credenciados examinarão e rubricarão cada documento. Serão inabilitadas as empresas cuja documentação não satisfizer as exigências deste ato convocatório. Da decisão de habilitação ou inabilitação caberá recurso, suspendendo-se o certame até o seu julgamento.

8.4. No caso das microempresas e empresas de pequeno porte proceder-se-á conforme o descrito nos itens 6.8. e seguinte, dando sequência à abertura dos envelopes mesmo que estas apresentem irregularidade na documentação de regularidade fiscal.

8.5. Encerrada a fase de habilitação pelo julgamento definitivo dos recursos ou pela renúncia das licitantes do direito de recorrer, a Comissão poderá devolver fechados, os envelopes das propostas de preços às licitantes inabilitadas, cujos representantes retirar-se-ão da sessão ou nela poderão permanecer, sem o direito de postular ou de recorrer nas fases subsequentes, procedendo à abertura dos envelopes Propostas de Preços das licitantes habilitadas.

8.6. A Comissão abrirá os envelopes de proposta financeira, procedendo ao respectivo julgamento de acordo, exclusivamente, com os fatores e critérios estabelecidos neste ato convocatório.

8.7. Os membros da Comissão procederão à rubrica dos documentos relativos à Proposta de Preços das licitantes habilitadas.

8.8. O resultado do julgamento da licitação será divulgado mediante publicação na Imprensa Oficial, ou, se presentes os representantes das licitantes, no ato em que foi adotada a decisão, poderá ser feita comunicação direta aos interessados e lavrada a respectiva ata.

8.9. Divulgado o resultado da licitação, se todos os licitantes manifestarem expressamente, desistência em interpor recursos ou, depois de transcorrido o prazo sem interposição de recursos ou, ainda, após o julgamento dos recursos interpostos, será encaminhado o processo para homologação da autoridade superior e adjudicação do objeto desta licitação.

8.10. Quando todos os licitantes forem inabilitados, ou todas as propostas técnicas forem desclassificadas, ou ainda, todas as propostas de preços forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitações poderá fixar prazo para apresentação de nova documentação ou de novas propostas que atendam às exigências estabelecidas neste Edital, na forma do § 3º do artigo 48 da Lei nº 8.666/93.

8.11. Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e aceito pela Comissão Permanente de Licitações.

8.12. Se por qualquer motivo a abertura dos envelopes não puder ser feita em uma única sessão, os envelopes não abertos, já rubricados no fecho pelos licitantes e membros da Comissão Permanente de Licitações, ficarão em poder do Presidente da Comissão até a data e horário, oportunamente marcados para outra sessão, a ser previamente divulgado entre os licitantes.

8.13. Após a entrega dos envelopes não serão admitidas alegações de erro de cotação dos preços ou nas demais cláusulas ofertadas, bem como na documentação apresentada.

9. DOS RECURSOS (ART. 40, INCISO XV):

9.1. Das decisões proferidas pela Comissão de Licitação, caberão os recursos previstos no art. 109 da Lei n° 8.666/93.

9.2. Dos atos praticados pela Administração decorrentes da presente licitação, cabem:
9.2.1. Recursos no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da Ata, nos casos de:
a) habilitação ou inabilitação da licitante;
b) julgamento das propostas;
c) anulação ou revogação da licitação;
d) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa;
e) rescisão do contrato.
9.2.2. Representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico; (art. 109, II).
9.2.3. A **intimação** dos atos referidos no inciso I, alíneas "a", "b", "c" e "e", deste artigo, excluídos os relativos a advertência e multa de mora, e no inciso III, será feita mediante **publicação na imprensa oficial**, salvo para os casos previstos nas alíneas "a" e "b", se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata. (art. 109, § 1º).
9.2.3.1. A intimação que trata a clausula anterior será publicada na imprensa oficial do Município através do site www.diariomunicipal.sc.gov.br, e ficará a cargo da licitante o seu acompanhamento. Quando for o caso também será publicada no site www.itapoa.sc.gov.br, e para que nenhuma licitante ainda alegue desconhecimento poderá também a pedido do licitante ser enviada via e-mail.
9.3. Os recursos previstos nas alíneas "a" e "b" do subitem 9.2.1. terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presente razões de interesse público, atribuir aos demais eficácia suspensiva;
9.4. Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis;
9.5. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade. (art. 109, § 4º).
9.5.1. Os recursos interpostos deverão ser realizados formalmente, assinado pelo representante legal da empresa ou pessoa que tenha poderes para assinar pela empresa com a devida comprovação, e deverão ser protocolados no Setor de Protocolo do Município nos horários de expediente da Prefeitura, não serão aceitos recursos via fax, e-mail encaminhados outros setores que não prevista na cláusula 9.5.1.1, ou qualquer outra forma, que não seja a estabelecida.
9.5.1.1. Serão admitidos os pedidos de recursos encaminhados via e-mail, no endereço eletrônico licitacoes@itapoa.sc.gov.br, ou via "**Portal do Cidadão**", no endereço www.itapoa.atende.net, desde que respeitado os prazos legais, e o horário de expediente do paço Municipal, das 07h30 às 13h30, em dias úteis
9.6. É vedada a licitante a utilização de recursos ou de impugnações como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da licitação. Identificado tal comportamento, poderá a Comissão Permanente de Licitação arquivar sumariamente os expedientes ou, se for o caso, propor a aplicação ao autor das sanções cabíveis;
9.7. Os recursos interpostos fora do prazo legal, não serão conhecidos e nem levados em consideração.
9.8. Qualquer **pedido de esclarecimento** em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverá ser encaminhado em até 05 (cinco) dias úteis que precedem à reunião de entrega dos envelopes, devidamente formulado por escrito, assinado pelo representante legal da empresa ou pessoa que comprove poderes para tal, e dirigido a Secretaria Municipal de Administração/Gerência de Compras, Licitações, Contratos e almoxarifado, e protocolado na Gerência de Compras, Licitações, Contratos e almoxarifado do Município, situado à Rua Mariana Michels Borges, nº 201, Itapema do Norte, CEP: 89.249-000, Itapoá/SC, no horário das 07h30 às 13h30. Desta mesma forma deverá ser procedido para o caso de impugnação, porém neste último caso respeitando o prazo legal.
9.8.1. Serão admitidos os pedidos de esclarecimento encaminhados via e-mail, no endereço eletrônico licitacoes@itapoa.sc.gov.br, ou via "**Portal do Cidadão**", no endereço www.itapoa.atende.net, desde que respeitado os prazos legais, e o horário de expediente do paço Municipal, das 07h30 às 13h30, em dias úteis.
9.9. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.
9.10. Em relação às licitantes, estas poderão protocolar a **impugnação** até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação. A não apresentação no prazo estipulado acarretará a decadência do direito de impugnar os termos do edital de licitação.
9.11. Acolhida à petição será cancelado o processo licitatório, com publicação de novo Edital com as correções necessárias, reiniciando o prazo legal, ou publicado "errata" do Edital com as adequações desde que o erro não afete a formulação das propostas através do Anexo I.

10. DAS PENALIDADES E SANCÕES (ART. 40, INCISO III):
10.1. As sanções administrativas abaixo descritas, aplicáveis durante o certame licitatório e vigência do contrato, estão em conformidade e tem como norte a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
10.2. Se no decorrer da execução do objeto do presente instrumento, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento parcial ou total pelo qual possa ser responsabilizada a Licitante, esta, sem prejuízo das demais sanções previstas, poderá sofrer as seguintes penalidades:
10.2.1. Advertência escrita, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado.

Rua Mariana Michels Borges, 201 – Itapema do Norte – Itapoá – SC / CEP: 89249-000
E-mail: licitacoes@itapoa.sc.gov.br / Fone: (47) 3443-8800

10.2.2. Multa, pela inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sendo graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites:
10.2.2.1. 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis, na recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;
10.2.2.2. 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, nos casos de anulação do contrato por culpa da CONTRATADA;
10.2.2.3. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da etapa do serviço não realizado;
10.2.2.4. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) sobre o valor da etapa do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo;
10.2.2.5. A multa, não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei;
10.2.2.6. À Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta, ou, ainda, se for o caso, cobrar judicialmente;
10.2.2.7. As multas previstas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
10.2.3. Suspensão, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficando impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspenso do Cadastro de Fornecedores do Município de Itapoá, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de:
10.2.3.1. Deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
10.2.3.2. Apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registro em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
10.2.3.3. Retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrado em ata;
10.2.3.4. Não manter a proposta após a adjudicação;
10.2.3.5. Comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
10.2.3.6. Cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
10.2.3.7. Fraudar a execução do contrato;
10.2.3.8. Descumprir as obrigações decorrentes do contrato.
10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Prefeitura Municipal de Itapoá, que será concedida quando o contratado ressarci-la pelos prejuízos resultantes da infração e após decorridos 2 (dois) anos no caso de aplicação de suspensão.
10.3. Na aplicação das penalidades previstas neste instrumento a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.
10.4. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da empresa.
10.5. Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
10.6. A recusa do adjudicatório em assinar o contrato no prazo estabelecido o impede de participar de novas licitações pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses junto a este Município, sem prejuízo das penalidades previstas em Lei.
10.7. O contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, atendida a conveniência administrativa.
10.8. A critério do Município de Itapoá caberá rescisão do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial quando a contratada:
10.8.1. Rescindir unilateralmente e imotivadamente o presente contrato ensejando o direito, a outra parte, de cobrança de multa e indenização pelo descumprimento do mesmo no valor de 50% (cinquenta por cento) do valor total restante previsto à sua plena execução, tendo por base o seu período de vigência;
10.8.2. Não cumprir quaisquer das obrigações contratuais, ou;
10.8.3. Transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização do Município, ou;
10.8.4. Incidir em outros motivos previstos no art. 78 da Lei 8.666/93.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS:
11.1. As obrigações contratuais são as descritas nas respectivas cláusulas da minuta contratual anexa, que independentemente de transcrição fazem parte deste Edital.

12. DO CONTRATO:
12.1. Constam da minuta do contrato que compõem o **ANEXO VI,** as condições e forma de pagamento; as condições de recebimento do objeto; as sanções para o caso de inadimplemento e demais obrigações das partes, que faz parte integrante deste edital.
12.2. A não assinatura do contrato, por qualquer motivo, dentro do prazo fixado, por parte da licitante convocada, implicará em eliminação, além da incidência de multa de 2,0% (dois por cento) do valor estimado do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no art. 81, da Lei 8.666/93.

Rua Mariana Michels Borges, 201 – Itapema do Norte – Itapoá – SC / CEP: 89249-000
E-mail: licitacoes@itapoa.sc.gov.br / Fone: (47) 3443-8800

12.3. Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor, que tenham servido de base para o julgamento da Licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, independentemente de transcrição;
12.4. A Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Itapoá, convocará a licitante vencedora para assinar o "Termo de Contrato", no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da convocação, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei 8.666/93;
12.5. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o "Termo de Contrato", conforme estabelecido no subitem anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades a que se refere a Lei 8.666/93;
12.6. É facultado a Administração, quando o convocado não assinar o "Termo de Contrato" no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação independente da cominação prevista no artigo 81, da Lei 8.666/93;
12.7. O prazo de convocação para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que seja apresentado motivo devidamente justificado;
12.8. Somente poderá celebrar contrato ou instrumento equivalente com o Município de Itapoá, o adjudicatário que, nos termos do parágrafo 3º do Art. 195 da Constituição Federal, comprove até a data da contratação, estar regular perante a Previdência Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante, respectivamente, a apresentação, em original ou cópia autenticada, da Certidão Negativa de Débito – CND e do CRF/FGTS, Certidão negativa da Receita Federal, Estadual e Municipal em vigor.

13. DA INEXECUÇÃO, RESCISÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO:
13.1. A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelos art. 58, inciso II, e art. 77 a 80, seus parágrafos e inciso da Lei 8.666/93.
13.2. A alteração do contrato dar-se-á nos termos do artigo 65, seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93.

14. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO
14.1. Por razões de interesse público, ou em decorrência de fato superveniente, a Administração poderá revogar ou anular a presente licitação, sem que tal ato possa gerar obrigação de indenização, ressalvando o disposto no parágrafo único, do artigo 59, da Lei 8.666/93;
14.2. A nulidade do procedimento licitatório induz a do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59, da Lei 8.666/93;
14.3. No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15. DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO
15.1. O recebimento, a aceitação e a fiscalização do objeto deste contrato serão realizados pela Secretaria de Infraestrutura, através do Diretor do Departamento de Obras Públicas e Engenheiro civil, Sr. **ALCIDES DOS SANTOS JUNIOR**, portador do CPF: 055.815.019-55, e da Matrícula nº 11990554 e CREA nº 178012-0 SC, e fiscalização administrativa a cargo **COMANDANTE DO 4º/3ª/7º BBM**, Sr. **JONAS PIRES DA SILVEIRA**, portador do CPF:085.571.809-93, ou pessoa designada pelo CONTRATANTE, sendo a mesma realizada, individual ou conjuntamente, para todos os efeitos.
15.2. A verificação e a confirmação da efetiva realização dos serviços contratados serão feitas mediante registro pelo MUNICÍPIO em boletim de inspeção de serviços, com ciência da contratada, elaborado pelo fiscal de contrato, que identificará, quando for o caso, para efeito de glosa de faturas, as irregularidades cometidas durante a execução dos serviços.
15.3. O recebimento dar-se-á de duas formas:
I - Provisoriamente, no ato da execução do objeto, com o aceite na Nota Fiscal/Fatura.
II - Definitivamente, em até 10 (dez) dias após o recebimento provisório, mediante termo circunstanciado aposto e anexado na Nota Fiscal/Fatura, após a constatação da adequação de cada parcela do objeto recebido às especificações constantes do processo que deu origem à nota de empenho, inclusive quanto à quantidade e qualidade.
15.3.1. Caso o objeto recebido não atenda as especificações estipuladas neste Contrato e no respectivo processo licitatório, ou ainda, não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à CONTRATADA(O), comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a a sanar o problema no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
15.4. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha sido sanado o problema, o órgão solicitante dará ciência à Procuradoria Jurídica Municipal, através de Comunicação Interna – C.I, a fim de que se proceda a devida instauração procedimental, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades previstas neste edital e no presente contrato.
15.5. A fiscalização por parte do município não exime a contratada de sua responsabilidade quanto à perfeita execução dos serviços e a observância a todos os preceitos de boa técnica.
15.6. Toda comunicação entre a contratada e o município relacionada com os serviços deverá ser feita por escrito aos gerentes do contrato.
15.7. Cumprido o objetivo do contrato, os serviços serão recebidos definitivamente, pela área gestora do contrato, mediante termo circunstanciado (termo de recebimento) assinado pelas partes, após decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no artigo 69, combinado com o inciso I, artigo 73 da Lei no 8666/93.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Rua Mariana Michels Borges, 201 – Itapema do Norte – Itapoá – SC / CEP: 89249-000
E-mail: licitacoes@itapoa.sc.gov.br / Fone: (47) 3443-8800

16.1. A Administração reserva-se o direito de recusar os produtos que não atenderem às especificações contida no Campo 1 do Quadro de Resumo.
16.2. A empresa contratada deverá entregar o objeto desta licitação de conformidade ao que estabelece o edital.
16.3. Somente poderá celebrar contrato ou instrumento equivalente com o Município de Itapoá, a adjudicatária CONTRATADA que, nos termos do parágrafo 3º do Art. 195 da Constituição Federal, comprove até a data da contratação, estar regular perante a Previdência Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante, respectivamente, a apresentação, em original ou cópia autenticada, da Certidão Negativa de Débito – CND e do CRF/FGTS, Certidão negativa da Receita Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista em vigor.

16.4. As despesas decorrentes do presente contrato correrão através das dotações orçamentárias contas:

Descrição	Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Proj/Ativ.	FR	Subelemento
Funrebom	295	17	001	0006	0182	0015	2139	150170002500	344905199
Funrebom	720	17	001	0006	0182	0015	2139	150070000000	344905199

16.5. O Município de Itapoá poderá tolerar o não cumprimento de alguma exigência de caráter eminentemente burocrático, descrito no presente edital, desde que tal tolerância venha em defesa dos interesses do Município e não se constitua num desvio substancial da proposta.
16.6. Nenhuma indenização será devida as licitantes em razão da elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.
16.7. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se a licitante as sanções previstas nos artigos 87 e 88 da Lei 8.666/93;
16.8. A apresentação da proposta de preços será considerada como evidência de que a Licitante examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, e obteve informações sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la, e considerou que os elementos desta licitação lhe permitam a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.
16.9. A licitante vencedora assumirá integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que por ventura venham a incidir sobre o objeto do presente Edital.
16.10. Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões de que trata o parágrafo 1º do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.
16.11. No caso de necessidade de alteração deste Edital, antes do dia e hora marcados para abertura das propostas, poderá ocorrer prorrogação, respeitando-se o número de dias decorridos a partir do último aviso publicado e utilizando-se dos meios anteriormente adotados para a nova divulgação.
16.12. É facultada a Comissão Permanente de Licitação em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a completar a instrução do processo.
16.13. A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar parecer técnico interno em qualquer fase da presente licitação.
16.14. Constituem-se em anexos do presente edital:

Anexo I - Modelo de Carta Proposta;
Anexo II - Modelo de Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
Anexo III - Modelo de Declaração de não exploração ao Trabalho Infantil;
Anexo IV - Modelo de Declaração de Inexistência de Superveniência;
Anexo V - Minuta Contratual.

Demais anexos:
MEMORIAL DESCRITIVO
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO
COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DE BDI
PLANILHA ORÇAMENTARIA
PRANCHA 1/1 – PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM PLUVIAL

16.15. Onde este Edital for omisso, prevalecerão ou termos da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, reservando-se ainda ao Município de Itapoá, o direito de revogar no todo ou em parte o presente Edital, sem que dessa sua decisão possa resultar, em qualquer caso, reclamação ou indenização por parte das licitantes.

Itapoá (SC), 01 de dezembro de 2023.

ISABELA RAICIK DUTRA POHL RISSI
GERENTE DE COMPRAS, LICITAÇÕES,
CONTRATOS E ALMOXARIFADO

Rua Mariana Michels Borges, 201 – Itapema do Norte – Itapoá – SC / CEP: 89249-000
E-mail: licitacoes@itapoa.sc.gov.br / Fone: (47) 3443-8800

DECRETO MUNICIPAL Nº 5.691/2023

JONECIR SOARES
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

JONAS PIRES DA SILVEIRA
COMANDANTE DO 4º/3ª/7º BBM

ANEXO I - ENVELOPE Nº 02 – MODELO DE PROPOSTA
TOMADA DE PREÇO Nº 05/2023
PROCESSO Nº 157/2023

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE:

Razão Social:	
CNPJ/MF nº:	Inscrição Estadual nº:
Endereço:	Bairro:

Rua Mariana Michels Borges, 201 – Itapema do Norte – Itapoá – SC / CEP: 89249-000
E-mail: licitacoes@itapoa.sc.gov.br / Fone: (47) 3443-8800

CEP:	Cidade/Estado:	
Telefone:	Fax:	E-mail:
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
Representante Legal/Procurador:		
CNPF/MF nº:	CI.RG. nº:	

2. VALIDADE DA PROPOSTA:
_____ ( ) DIAS.

3. DEMONSTRATIVO DA QUANTIDADE DE PREÇO:

1º Observação: Esta licitação está condicionada ao **MENOR PREÇO GLOBAL** e fazem parte deste anexo a "Planilha Orçamentária" e "Cronograma Físico-Financeiro" os quais obrigatoriamente deverão constar em apenso ao modelo carta proposta.
2º Observação: O preço MÁXIMO desta licitação de **R$ 120.925,91 (cento e vinte mil, novecentos e vinte e cinco reais e noventa e um centavos),** e o preço máximo para cada item está disponibilizado na tabela abaixo:

Item	Descrição do objeto	Quant.	Valor máximo R$
1	Contratação de empresa de construção civil, com mão de obra especializada e fornecimento de materiais, para execução de pavimentação do pátio, estacionamento, calçadas e passeio da unidade do Corpo de Bombeiros de Itapoá/SC, totalizando uma área de 830,00m², conforme projeto, memorial descritivo e planilha orçamentaria, partes integrantes do edital.	1	R$
Valor Total por Extenso: _____			

Analisamos as condições de fornecimento de serviços e materiais da presente licitação e concordamos integralmente com as condições propostas na Tomada de Preços nº 05/2023, aceitando as condições designadas pelo mesmo e seus anexos.
Nos preços ofertados estão inclusos todos os custos e insumos, impostos diretos e indiretos, mão de obra, combustíveis, manutenção, amortizações e outros de acordo com o edital.
Declaramos que anexo à presente estão as planilhas contendo nossos preços nos moldes das planilhas do edital e planilha orçamentária.

Itapoá/SC, ____ de _____ 2023.

Assinatura do Representante Legal/Procurador
Por extenso/ou carimbo

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, situada _____, inscrita no CNPJ nº _____, DECLARA que esta enquadrada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) e quer exercer a preferência no critério de desempate no julgamento das propostas de preços e também quer postergar a comprovação da regularidade fiscal limitado a 05 (cinco) dias úteis, nos termos da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

LOCAL, DATA E ANO

_____
Assinatura e carimbo
(representante legal)

ANEXO III - MODELO DECLARAÇÃO DE NÃO EXPLORAÇÃO AO TRABALHO INFANTIL

Razão Social da Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr. (a): _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, - **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93,acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega** menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e **não emprega** menor de dezesseis anos.

Rua Mariana Michels Borges, 201 – Itapema do Norte – Itapoá – SC / CEP: 89249-000
E-mail: licitacoes@itapoa.sc.gov.br / Fone: (47) 3443-8800

Ressalva:
Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) (Observação :em caso afirmativo ,assinalar a ressalva acima) .....

----------, ----- de ---------- de 2023.

_____
Carimbo da Empresa identificando a Razão Social e CNPJ
e Assinatura do Responsável Legal.

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SUPERVENIÊNCIA

Razão Social da Empresa **----------,** inscrita no CNPJ nº ---------- ,por intermédio de seu representante legal Sr. (a): ---------- portador (a) da Carteira de Identidade nº ---------- CPF nº ---------- **DECLARA,** para fins de participação do edital de **Tomada de Preços nº 05/2023**, e para todos os fins de direito, que a nossa empresa não foi declarada inidônea e nem está suspensa em nenhum órgão público, federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 32 § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Rua Mariana Michels Borges, 201 – Itapema do Norte – Itapoá – SC / CEP: 89249-000
E-mail: licitacoes@itapoa.sc.gov.br / Fone: (47) 3443-8800

----------, ----- de ---------- de 2023.

_____
Carimbo da Empresa identificando a Razão Social e CNPJ
e Assinatura do Responsável Legal.

ANEXO V - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº___/2023

Pelo presente instrumento particular que, entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE ITAPOÁ**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 81.140.303/0001-01, com sede a Rua Mariana Michels Borges nº 201, neste Município, aqui denominada **CONTRATANTE,** neste ato representado pelo Secretário de Administração, Sr. **JONECIR SOARES**, brasileiro, casado, portador do CNPF/MF nº 985.627.709-49 e CI.RG nº 3495258 SSP/SC, residente e domiciliado à Rua São José, nº 67, Bairro: Itapema do Norte, neste Município, pelo 1º Tenente BM MTCL934552-3 - CMT DO 4º/3ª/7ºBBM, Sr. **JONAS PIRES DA SILVEIRA**, bombeiro militar, brasileiro, casado, **Gestor do FUNREBOM**, portador do CPF/MF n° 085.571.808-93 e CI.RG nº 4.702.435 SSP/SC, residente e domiciliado à Rua Santa Paulina, nº 568, Balneário: Paese, neste Município, e, de outro lado a Empresa _____, com sede á Rua_____, nº _____, Bairro: _____ na cidade de _____/_____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____ e Inscrição Estadual nº _____, representada neste ato por _____(diretor/cargo) o Sr. _____ portador do CNPF/MF nº _____e do CI.RG nº _____SSP/_____, aqui denominada **CONTRATADA,** ajustam a Contratação de empresa de construção civil, com mão de obra especializada e fornecimento de materiais, para

execução de pavimentação do pátio, estacionamento, calçadas e passeio da unidade do Corpo de Bombeiros de Itapoá/SC, totalizando uma área de 830,00m², conforme projeto, memorial descritivo e planilha orçamentaria, partes integrantes do edital, e em conformidade com a autorização contida no processo licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº 05/2023** - **PROCESSO Nº 157/2023**, de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94 e pelas especificações e condições contidas nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DOS DOCUMENTOS
1.1. Faz parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os documentos e elementos que compõem o processo de licitação, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes: Normas e Especificação da ABNT, CREA, CAU, INMETRO, e Proposta da Contratada, os anexos e os pareceres que formam o processo além das normas e instruções legais vigentes no país, que lhe forem atinentes.
PARÁGRAFO ÚNICO – Integra e completa o presente Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Edital de Licitação – Tomada de Preços nº 05/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO
2.1. Contratação de empresa de construção civil, com mão de obra especializada e fornecimento de materiais, para execução de pavimentação do pátio, estacionamento, calçadas e passeio da unidade do Corpo de Bombeiros de Itapoá/SC, totalizando uma área de 830,00m², conforme projeto, memorial descritivo e planilha orçamentaria, partes integrantes do edital.
2.2. Ao assinar este Contrato, a CONTRATADA declara que tomou pleno conhecimento da natureza e condições locais onde serão executados os serviços objeto do presente Contrato. Não será considerada pela CONTRATANTE qualquer reclamação ou reivindicação por parte da CONTRATADA fundamentada na falta de conhecimento dessas condições.
PARÁGRAFO ÚNICO - Localização: Avenida Brasil, nº 2.498, Balneário Itapoá – Itapoá/SC.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
3.1. Os serviços serão executados de acordo com as condições contidas no **Processo nº 157/2023**, os anexos integrantes do processo licitatório e a proposta apresentada pela CONTRATADA, que originou o presente contrato, e que esta declara conhecer.
§ 1º: O objeto do presente contrato será realizado sob a forma de empreitada por preço global.
§ 2º: A CONTRATADA deverá tomar as providências necessárias para evitar transtornos ao andamento normal dos trabalhos, durante a execução dos serviços.
§ 3º: Todos os serviços a serem desenvolvidos deverão ser executados segundo os padrões e requisitos previstos nas normas pertinentes e vigentes do Município, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, bem como as relativas à Segurança e Medicina no Trabalho.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E DURAÇÃO DO CONTRATO
4.1. O contrato terá início imediato à assinatura, com término condicionado a 02 (dois) meses, e o prazo de execução será de 01 (um) mês, acompanhando o cronograma de execução, podendo ser prorrogado a critério da Administração Pública atendendo os requisitos da Lei Federal nº 8.666/93. O início dos trabalhos deverá ocorrer em 03 (três) dias corridos da emissão da ordem de serviço.

CLÁUSULA QUINTA: DO PREÇO
5.1. O preço total para o fornecimento do objeto deste contrato é o apresentado na proposta da **CONTRATADA**, devidamente aprovado pela **CONTRATANTE**, o qual para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários, totaliza o valor de **R$ _____ (_____).**

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO
6.1. Para fins de controle de consumo e orçamentário, a **CONTRATADA** encaminhará as **CONTRATANTES**, a Fatura/Nota Fiscal da prestação de serviço e do material utilizado, decorrentes da conclusão das 03 (três) etapas do objeto, devidamente assinadas pelo fiscal do contrato, que se dará da seguinte forma:
6.1.1. SEMANA 1: 25% do valor total do contrato após confirmação da execução dos serviços conforme cronograma físico financeiro, constantes no memorial descritivo e planilha orçamentária, mediante recebimento de nota fiscal e vistoria (aceitação) efetuada pelo engenheiro/arquitetos da Prefeitura.
6.1.2. SEMANA 2: 25% do valor total do contrato após confirmação da execução dos serviços conforme cronograma físico financeiro, constantes no memorial descritivo e planilha orçamentária, mediante recebimento de nota fiscal e vistoria (aceitação) efetuada pelo engenheiro/arquitetos da Prefeitura.
6.1.3. SEMANA 3: 25% do valor total do contrato após confirmação da execução dos serviços conforme cronograma físico financeiro, constantes no memorial descritivo e planilha orçamentária, mediante recebimento de nota fiscal e vistoria (aceitação) efetuada pelo engenheiro/arquitetos da Prefeitura.
6.1.4. SEMANA 4: 25% do valor total do contrato após confirmação da execução dos serviços conforme cronograma físico financeiro, constantes no memorial descritivo e planilha orçamentária, mediante recebimento de nota fiscal e vistoria (aceitação) efetuada pelo engenheiro/arquitetos da Prefeitura.
6.2. As medições serão elaboradas com base nos quantitativos e preços unitários constantes da proposta da **CONTRATADA**;
6.3. A parcela fonte do serviço considerado incompleto, defeituosa ou fora das especificações do projeto, assim como das normas técnicas, não será objeto de medição;

Rua Mariana Michels Borges, 201 – Itapema do Norte – Itapoá – SC / CEP: 89249-000
E-mail: licitacoes@itapoa.sc.gov.br / Fone: (47) 3443-8800

6.4. Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para execução do objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida;
6.5. O Município de Itapoá reterá 11% sobre o valor da nota fiscal referente aos serviços para fins de quitação das obrigações junto ao INSS, de acordo com o que estabelece a Lei Federal nº 9.711/98, que determina que o tomador de obras deva fazer o recolhimento junto ao INSS dos seus contratados. As guias quitadas junto ao INSS serão entregues a contratada mensalmente.
6.5.1. O Município de Itapoá reterá o correspondente ao ISS diretamente sobre o valor do contrato correspondente aos serviços executados, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal Complementar nº 007/2003169/04, e prejulgado nº 1.815 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.
6.6. A **CONTRATADA** deverá encaminhar à Secretaria de Infraestrutura, o pedido de liberação da parcela. O pagamento ocorrerá após parecer favorável, em até 10 (dez) dias úteis.

§ 1º: Para efeito de pagamento deverão ser encaminhados, também, os comprovantes dos recolhimentos do FGTS do pessoal da obra.

§ 2º: A **CONTRATADA**, deverá apresentar, juntamente com a(s) Nota(s) Fiscal(ais) ainda:

a) Certidão Negativa de Débito Federal.
b) Certidão Negativa de Débito Estadual de sua sede (matriz ou filial).
c) Certidão Negativa de Débito Municipal de sua sede (matriz ou filial).
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
e) Certificado de Regularidade de Situação – CRF do FGTS.

§ 3ª: As certidões para comprovação de regularidade só serão aceitas com prazo de validade determinado no documento ou com data de emissão não superior a cento e oitenta (180) dias.

§ 4º: A não apresentação da documentação constante do parágrafo anterior resultará no sobrestamento do processo até que se regularize a situação.

6.7. Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o INPC Índice Nacional de Preços de Consumidor.
PARAGRÁFO ÚNICO – A efetuação dos pagamentos obedecerá a Instrução Normativa DIRFIN/PMI Nº 01.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO REAJUSTE
7.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis, pelo período de 12 (doze) meses, sendo vedado qualquer tipo de reajuste com periodicidade inferior a tal período, de acordo com a lei n 10.192/2001.
7.2. Os preços dos serviços a executar e que não estiverem em atraso no cronograma físico, serão reajustados anualmente, a contar do primeiro dia do mês subsequente ao da contratação, pela variação ocorrida desde a entrega dos envelopes, utilizando o índice da coluna 35 do Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas – Edificação da FGV, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$R = V\left[\frac{I - I_0}{I_0}\right], onde:$$

R = valor do reajuste procurado;
V = valor contratual do item a ser reajustado;
Io = índice inicial – índice da coluna 35 do Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas – Edificação da FGV do mês anterior ao da entrega dos envelopes;
I = índice relativo à data do reajuste – índice da coluna 35 do Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas – Edificação da FGV do mês anterior ao mês em que o contrato completar um ano da contratação ou nos anos subsequentes.
7.3. As etapas que estiverem em atraso por culpa do contratado no momento do reajuste, não sofrerão alteração dos preços.

CLÁUSULA OITAVA: DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO
8.1. O restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, revisão, repactuação ou realinhamento contratual será regido conforme art. 65, inciso II alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93, e poderão ser alterados com as devidas justificativas, para restabelecer a relação que as partes pactuarem inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção inicial do contrato, mantidas as condições efetivas da proposta, teor do inciso XXI, do art.37, da Constituição Federal. A Administração poderá ampliar a remuneração devida ao contratado proporcionalmente a majoração dos encargos, se verificada e devidamente comprovada, e restaurar a situação originária, de modo que a **CONTRATADA** não arque com encargos mais onerosos e perceba a remuneração contratual originaria mente prevista.
8.1.1. Para este restabelecimento de equilíbrio econômico financeiro deverá ocorre fato imprevisível quanto à sua ocorrência ou quanto as suas consequências; fato estranho às vontades das partes; fato inevitável; fato de causa de desequilíbrio muito grande no contrato – instabilidade econômica governamental.
8.2. O restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, revisão, repactuação ou realinhamento contratual, poderá se dar a qualquer tempo desde que comprovado os pressupostos para sua efetivação.

CLÁUSULA NONA: DOS RECURSOS PARA ATENDER ÀS DESPESAS
9.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão através das dotações orçamentárias contas:

Descrição	Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Proj/Ativ.	FR	Subelemento

Rua Mariana Michels Borges, 201 – Itapema do Norte – Itapoá – SC / CEP: 89249-000
E-mail: licitacoes@itapoa.sc.gov.br / Fone: (47) 3443-8800

Funrebom	295	17	001	0006	0182	0015	2139	150170002500	344905199
Funrebom	720	17	001	0006	0182	0015	2139	150070000000	344905199

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA
A **CONTRATADA** se obriga ainda a:
10.1. Responder pela solidez, segurança e perfeição do objeto executado, mesmo após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, durante o prazo irredutível de cinco anos, conforme prevê art. 618 da Lei nº 10.406/2002.
10.2. Assumir integral responsabilidade por danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes dos serviços ora contratados inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando a **CONTRATANTE** de qualquer reclamação resultante de atos de seus prepostos ou pessoa física ou jurídica empregada ou ajustada na execução dos serviços.
10.3. Manter preposto aceito pela **CONTRATANTE**, no local de execução do objeto para representá-la durante a execução.
10.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato ou parte dele, se for verificado vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados, conforme art. 69 da Lei nº 8.666/93.
10.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da **CONTRATANTE**.
10.6. A arcar com a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato.
10.7. Pagar os ensaios, testes e demais provas, exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto deste contrato.
10.8. Deter o ônus pela solidez e segurança do objeto deste contrato, assim como pela responsabilidade ético-profissional de sua perfeita execução, dentro dos limites estabelecidos pela lei, mesmo após o seu recebimento provisório ou definitivo.
10.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS EMPREGADOS DA CONTRATADA
11.1. A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir, quanto ao pessoal empregado no objeto de que trata este Contrato, a legislação pertinente, especialmente, quanto às obrigações previdenciárias, trabalhistas, de segurança, tributária, administrativa e civil.
11.2. Obriga-se a contratada a afastar qualquer de seus empregados ou prepostos, quando solicitado pela **CONTRATANTE** mediante pedido fundamentado, em situações que provoquem riscos à segurança do pessoal próprio e/ou terceiros; e/ou ao patrimônio do Município e/ou terceiros; ou também em situações em que as determinações da fiscalização, objetivando a garantia da qualidade dos serviços, não estejam sendo obedecidas.
11.3. É de total responsabilidade da **CONTRATADA**, a observância das normas relativas a Segurança e Medicina do Trabalho, que deverão estar em efetivo funcionamento, durante a execução do objeto deste contrato.
11.4. As multas ou outras penalidades impostas à **CONTRATADA** pela Delegacia Regional do Trabalho deverão ser pagas pela mesma.
11.5. A **CONTRATANTE** poderá exigir o afastamento de qualquer empregado cuja atuação e permanência no serviço prejudique a execução do objeto, ou cujo comportamento seja julgado inconveniente, devendo motivar o pedido em cada caso concreto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS
12.1. Os materiais necessários à execução do objeto deste contrato serão fornecidos pela **CONTRATADA**, de acordo com as exigências técnicas e, principalmente, qualidade, devendo obedecer às especificações técnicas do edital e as referências e fabricantes apontados na proposta da contratada.
12.2. A **CONTRATADA** colocará à disposição dos serviços todos os equipamentos necessários, em bom estado de conservação, em qualidade e espécie, para manter o bom andamento da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS PENALIDADES E SANÇÕES À CONTRATADA
13.1. A recusa do adjudicatório em assinar o contrato no prazo estabelecido impedi-lo-á de participar de novas licitações pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses junto ao Município, sem prejuízo das penalidades previstas em Lei.
13.2. As sanções administrativas abaixo descritas, aplicáveis durante o certame licitatório e vigência do contrato, estão em conformidade e tem como norte a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
13.3. Se no decorrer da execução do objeto do presente instrumento, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento parcial ou total pelo qual possa ser responsabilizada a Licitante, esta, sem prejuízo das demais sanções previstas, poderá sofrer as seguintes penalidades:
13.3.1. Advertência escrita, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado;
13.3.2. Multa, pela inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sendo graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites:
13.3.2.1. 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis, na recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;
13.3.2.2. 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, nos casos de anulação do contrato por culpa da **CONTRATADA**.

Rua Mariana Michels Borges, 201 – Itapema do Norte – Itapoá – SC / CEP: 89249-000
E-mail: licitacoes@itapoa.sc.gov.br / Fone: (47) 3443-8800

13.3.2.3. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da etapa do serviço não realizado;
13.3.2.4. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) sobre o valor da etapa do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo;
13.3.2.5. A multa, não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei;
13.3.2.6. À Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta, ou, ainda, se for o caso, cobrar judicialmente;
13.3.2.7. As multas previstas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
13.3.3. Suspensão, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficando impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspenso do Cadastro de Fornecedores do Município de Itapoá , pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de:
13.3.3.1. Deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
13.3.3.2. Apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registro em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
13.3.3.3. Retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrado em ata;
13.3.3.4. Não manter a proposta após a adjudicação;
13.3.3.5. Comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
13.3.3.6. Cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
13.3.3.7. Fraudar a execução do contrato;
13.3.3.8. Descumprir as obrigações decorrentes do contrato.
13.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Prefeitura Municipal de Itapoá, que será concedida quando o contratado ressarci-la pelos prejuízos resultantes da infração e após decorridos 2 (dois) anos no caso de aplicação de suspensão.
13.4. Na aplicação das penalidades previstas neste instrumento a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.
13.5. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da empresa.
13.6. Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
13.7. A recusa do adjudicatório em assinar o contrato no prazo estabelecido o impede de participar de novas licitações pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses junto a este Município, sem prejuízo das penalidades previstas em Lei.
13.8. O contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, atendida a conveniência administrativa.
13.9. A critério do Município de Itapoá caberá rescisão do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial quando a contratada:
13.9.1. Rescindir unilateralmente e imotivadamente o presente contrato ensejando o direito, a outra parte, de cobrança de multa e indenização pelo descumprimento do mesmo no valor de 50% (cinquenta por cento) do valor total restante previsto à sua plena execução, tendo por base o seu período de vigência;
13.9.2. Não cumprir quaisquer das obrigações contratuais, ou;
13.9.3. Transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização do Município, ou;
13.9.4. Incidir em outros motivos previstos no art. 78 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES E PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE
14. Neste contrato, são conferidas à **CONTRATANTE** as prerrogativas de:
14.1. Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da **CONTRATADA**.
14.2. Rescindi-lo, unilateralmente, nas hipóteses da declaração de nulidade do Contrato.
14.3. Fiscalizar a sua execução, diretamente, por preposto ou através de entidade conveniada ou **CONTRATADA**.
14.4. Aplicar as penalidades previstas pela inexecução total ou parcial do ajustado.
14.5. Ocupar, provisoriamente, bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao seu objeto, visando acautelar a apuração administrativa de faltas contratuais, praticadas pela **CONTRATADA**, bem como na hipótese de rescisão.
14.6. Compete a **CONTRATANTE** efetuar os pagamentos devidos a CONTRATADA de forma regular, mas se incorrer em atrasos fica estipulada a multa de 1,0% (um por cento) se exceder o prazo fixado, calculado sobre a fatura mensal do período.
14.7. A correção monetária será pelo INPC (IBGE), ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo em caso de extinção.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
15. Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas:
15.1. Unilateralmente, pela **CONTRATANTE**:
15.1.1. Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação aos seus objetivos;
15.1.2. Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto.

Rua Mariana Michels Borges, 201 – Itapema do Norte – Itapoá – SC / CEP: 89249-000
E-mail: licitacoes@itapoa.sc.gov.br / Fone: (47) 3443-8800

15.2. Por acordo das partes:
15.2.1. Quando conveniente à substituição da garantia de execução;
15.2.2. Quando necessária à modificação do regime de execução do seu objeto, em face da verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originais;
15.2.3. Quando necessário à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado.
15.3. Ocorrendo supressão do objeto, e caso a **CONTRATADA** já houver adquirido materiais e posto no local da execução dos serviços a **CONTRATANTE** deverá pagá-los pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos podendo caber-lhe indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.
15.4. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão deste para mais ou para menos, conforme o caso.
15.5. Havendo alteração unilateral deste contrato que aumente os encargos da **CONTRATADA** a **CONTRATANTE** deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.
15.6. As cláusulas econômico-financeiras e monetárias deste Contrato poderão ser alteradas, mediante prévia concordância da **CONTRATADA**.
15.7. Na hipótese de modificação unilateral deste Contrato, as suas cláusulas econômico-financeiras deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.
15.8. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação deste Contrato, o cronograma de execução será prorrogado por igual prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DOS SEGUROS
16.1. A **CONTRATADA** é responsável pelos seguros de seu pessoal, das instalações de serviços colocadas à sua disposição e de todos os equipamentos/materiais, veículos que utilizar na execução dos serviços previstos neste contrato.
16.2. A cobertura de seguro previsto neste contrato não exclui ou diminui, em nenhum caso, as obrigações e responsabilidade da **CONTRATADA**, assumida em razão do contrato ou por força de Lei, ficando a **CONTRATADA** plenamente responsável, pois quaisquer perdas e danos não cobertos por seguro.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA RESCISÃO CONTRATUAL
17. O presente Contrato poderá ser rescindido:
17.1. De forma amigável, por acordo entre as partes, desde que haja autorização escrita e fundamentada do Secretário Municipal responsável e conveniência para o município.
17.2. Por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, desde que motivado, assegurado o contraditório e ampla defesa, precedido de autorização escrita e fundamentada do Secretário Municipal responsável e com base nos seguintes motivos:
17.2.1. O não cumprimento pela **CONTRATADA** de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
17.2.2. O cumprimento irregular pela **CONTRATADA** de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
17.2.3. A lentidão da CONTRATADA no seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra nos prazos estipulados;
17.2.4. O atraso injustificado da **CONTRATADA** no início das obras;
17.2.5. A paralisação pela **CONTRATADA** da obra, sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
17.2.6. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação de **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidos no edital e neste contrato;
17.2.7. O desatendimento pela **CONTRATADA** das determinações regulares do servidor designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
17.2.8. O cometimento reiterado pela **CONTRATADA** de faltas na sua execução, anotadas pelo servidor designado pela **CONTRATANTE**;
17.2.9. A decretação de falência da **CONTRATADA**;
17.2.10. A dissolução da **CONTRATADA**;
17.2.11. A alteração social, a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que prejudique a execução deste contrato;
17.2.12. Razões de interesse público, invocadas pela **CONTRATANTE**, de alta relevância a amplo conhecimento, justificada e determinada pelo Secretário Municipal responsável e exaradas no processo administrativo a que se refere este contrato;
17.2.13. A ocorrência, invocada pela **CONTRATANTE**, de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução deste contrato.
17.3. A rescisão com fundamento no item anterior acarreta as seguintes consequências, sem prejuízos de outras, previstas na Lei Nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993, atualizada pelas Leis nºs. 8883/94 e 9648/98;
17.3.1. Assunção imediata pela **CONTRATANTE** do objeto deste contrato, no estado em que se encontrar, por ato próprio da **CONTRATANTE** e execução direta ou indireta;
17.3.2. Ocupação e utilização pela **CONTRATANTE** do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados, precedida de autorização do Prefeito, podendo a **CONTRATANTE** dar continuidades à execução direta ou indiretamente;
17.3.3. Saque pela **CONTRATANTE** dos valores retidos em caução, bem como dos seus acréscimos, para ressarcimento de eventuais prejuízos e despesas havidas com a rescisão.

Rua Mariana Michels Borges, 201 – Itapema do Norte – Itapoá – SC / CEP: 89249-000
E-mail: licitacoes@itapoa.sc.gov.br / Fone: (47) 3443-8800

17.4. Por ato da **CONTRATADA**, desde que não tenha concorrido para a rescisão, garantido o contraditório e ampla defesa, quando a **CONTRATANTE**:
17.4.1. Não cumprir cláusulas deste contrato;
17.4.2. Cumprir irregularmente cláusulas contratuais;
17.4.3. Suprimir parte do objeto que acarrete modificação do valor inicial atualizado, superior a 25% (vinte e cinco por cento);
17.4.4. Suspender a execução do objeto, por ordem escrita do Secretário Municipal responsável, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem, guerra ou ainda, repetir suspensão que totalizem o mesmo prazo;
17.4.5. Atrasar por mais de 90 (noventa) dias os pagamentos devidos relativos ao objeto ou as parcelas deste, já recebidos ou executados salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem ou guerra, ficando assegurado a **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até ser normalizada a situação;
17.4.6. Não liberar a área, o local ou objeto para a execução do contrato, nos prazos pactuados, bem como as fontes naturais de materiais específicos no projeto;
17.4.7. Alegar a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada e que impeça a execução deste contrato;
17.4.8. Alegar razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pelo Secretário Municipal responsável;
17.5. Fundamentada a rescisão em um dos itens 17.4.3. a 17.4.8 deste contrato e desde que não haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
17.5.1. Devolução das importâncias retidas a título de caução;
17.5.2. Pagamento devido pelo que já estiver executado do objeto contratual até a data da rescisão;
17.5.3. Pagamento do custo da desmobilização, mediante a efetiva comprovação.
17.6. A **CONTRATANTE** rejeitará no todo ou em parte, o objeto ou parcela dele, cuja execução tenha sido realizada em desacordo com este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA DECLARAÇÃO DE NULIDADE DO CONTRATO

18.1. A declaração de nulidade deste contrato opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que este, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
18.2. A nulidade não exonera a **CONTRATANTE** do dever de indenizar a **CONTRATADA** pelo que esta houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos, regularmente comprovados, contanto que não lhe sejam imputáveis, cabendo à **CONTRATANTE** promover a responsabilidade de quem deu causa à nulidade.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

19.1. O recebimento, a aceitação e a fiscalização do objeto deste contrato serão realizados pela Secretaria de Infraestrutura, através do Diretor do Departamento de Obras Públicas e Engenheiro civil, Sr. **ALCIDES DOS SANTOS JUNIOR**, portador do CPF:055.815.019-55, e da Matrícula nº 11990554 e CREA nº 178012-0 SC, e fiscalização administrativa a cargo do 1º Tenente BM MTCL934552-3 - CMT DO 4º/3ª/7ºBBM, Sr. **JONAS PIRES DA SILVEIRA,** CPF/MF n° 085.571.808-93 e CI.RG nº 4.702.435 SSP/SC, pessoa designada pelo CONTRATANTE, sendo a mesma realizada, individual ou conjuntamente, para todos os efeitos;
19.2. A verificação e a confirmação da efetiva realização dos serviços contratados serão feitas mediante registro pelo MUNICÍPIO em boletim de inspeção de serviços, com ciência da contratada, elaborado pelo fiscal de contrato, que identificará, quando for o caso, para efeito de glosa de faturas, as irregularidades cometidas durante a execução dos serviços.
19.2.1. O recebimento dar-se-á de duas formas:
I - provisoriamente, no ato da execução do objeto, com o aceite na Nota Fiscal/Fatura.
II - definitivamente, em até 10 (dez) dias após o recebimento provisório, mediante termo circunstanciado aposto e anexado na Nota Fiscal/Fatura, após a constatação da adequação de cada parcela do objeto recebido às especificações constantes do processo que deu origem à nota de empenho, inclusive quanto à quantidade e qualidade.
19.3. Caso o objeto recebido não atenda as especificações estipuladas neste Contrato e no respectivo processo licitatório, ou ainda, não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à **CONTRATADA (O)**, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a a sanar o problema no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
19.4. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha sido sanado o problema, o órgão solicitante dará ciência à Procuradoria Jurídica Municipal, através de Comunicação Interna – C.I, a fim de que se proceda a devida instauração procedimental, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades previstas neste edital e no presente contrato.
19.5. A fiscalização por parte do município não exime a contratada de sua responsabilidade quanto à perfeita execução dos serviços e a observância a todos os preceitos de boa técnica.
19.6. Toda comunicação entre a contratada e o município relacionada com os serviços deverá ser feita por escrito aos gerentes do contrato.
19.7. Cumprido o objetivo do contrato, os serviços serão recebidos definitivamente, pela área gestora do contrato, mediante termo circunstanciado (termo de recebimento) assinado pelas partes, após decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no artigo 69, combinado com o inciso i, artigo 73 da lei no 8666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES

20.1. Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos as normas da Lei nº 8.666, de 21.06.93, atualizada pelas Leis nºs. 8.883 de 08.06.94 e 9.648 de 27.05.98, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DO FORO
21.1. Para dirimir questões decorrentes deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Itapoá, com renuncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente juntamente com as testemunhas nominadas.

Itapoá, _____de _____ 2023.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC
JONECIR SOARES
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATADA

CONTRATANTE
JONAS PIRES DA SILVEIRA
1º TENENTE BM MTCL934552-3 - CMT DO 4º/3ª/7ºBBM
GESTOR FUNREBOM / FISCAL DO CONTRATO

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC
ALCIDES DOS SANTOS JUNIOR
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS
ENGENHEIRO CIVIL - CREA nº 178012-0 SC
FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

NOME:
CPF/MF:

NOME:
CPF/MF:

Rua Mariana Michels Borges, 201 – Itapema do Norte – Itapoá – SC / CEP: 89249-000
E-mail: licitacoes@itapoa.sc.gov.br / Fone: (47) 3443-8800

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ITAPOÁ: PORTARIA Nº 019/2023 - INSTITUI A SISTEMÁTICA DE AVALIAÇÃO DA GESTÃO ESCOLAR DE ITAPOÁ, PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E ESTABELECE OS PROCEDIMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO DA GESTÃO ESCOLAR

Publicação Nº 5387900

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº **019/2023**
DATA: **30/11/2023**

INSTITUI A SISTEMÁTICA DE AVALIAÇÃO DA GESTÃO ESCOLAR DE ITAPOÁ, PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E ESTABELECE OS PROCEDIMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO DA GESTÃO ESCOLAR.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, em atenção ao Decreto nº 4030, de 19 de junho de 2023,

Resolve:

Art. 1º Fica instituída, na forma desta Portaria, os procedimentos para a realização da Avaliação da Gestão Escolar, integrante da Sistemática de Avaliação da Gestão Escolar nas escolas da rede municipal de Itapoá - SC.
Parágrafo único. A Sistemática de Avaliação da Gestão Escolar nas escolas da rede municipal de Itapoá - SC, tem por finalidade avaliar a atuação do gestor escolar, buscando avançar para uma cultura de reflexão contínua do contexto do cotidiano escolar que permita consolidar práticas capazes de orientar a escola no percurso desejado, com vistas a garantir o direito de uma aprendizagem com qualidade social aos alunos.

Art. 2º O Termo de Compromisso da Gestão Escolar, de que trata o artigo 11 do Decreto nº 4030/2019 é firmado pelo gestor escolar e será avaliado anualmente em novembro, por meio da Sistemática de Avaliação da Gestão Escolar.

Art. 3º Constituem objetivos da Sistemática de Avaliação da Gestão Escolar.
I - aplicar a avaliação da gestão escolar em todas as escolas da rede municipal, por meio de questionários, que terão por base o disposto no Decreto nº 4030/2019 e nos Editais de Gestão Vigente, a ser respondido pelos pais/responsáveis dos alunos matriculados na escola e pelos profissionais que ali atuam;
II - produzir informação e indicadores sobre a qualidade da gestão escolar;
III - produzir informações e indicadores sobre o contexto em que se realiza o trabalho da gestão escolar;
IV - contribuir para o monitoramento, a avaliação periódica e a reformulação dos Planos de Gestão Escolar;
V - subsidiar a elaboração de plano de ação no âmbito escolar a partir das fragilidades identificadas;
VI - proporcionar o desenvolvimento de uma cultura de reflexão acerca do cotidiano escolar para a efetivação da gestão democrática;
VII - fortalecer práticas que orientem a escola no percurso formativo do aluno, para a garantia do direito à aprendizagem no percurso histórico-social;
VIII - disponibilizar, à comunidade escolar, indicadores dos resultados dos processos de gestão e das condições em que são desenvolvidos;
IX - desenvolver competência técnica e científica na área de avaliação da gestão escolar;

X - criar um acervo das séries históricas das avaliações, permitindo comparabilidade entre os resultados obtido ao longo dos anos;
XI - avaliar o cumprimento do Termo de Compromisso estabelecido entre o Gestor da Unidade Escolar e a Secretaria Municipal de Educação;
XII - subsidiar a elaboração de políticas públicas educacionais, visando à melhoria da gestão escolar pública.
Parágrafo Único. O Gestor Escolar deverá, no prazo estabelecido no cronograma da Sistemática de Avaliação da Gestão Escolar, enviar um relatório de Gestão Escolar, seguindo as normas contidas no anexo desta portaria, que subsidiará o preenchimento dos questionários pela comunidade escolar.

Art. 4º É obrigatória a realização da Avaliação da Gestão Escolar nas Escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental, em funcionamento durante o ano de aplicação.

Art. 5º A Comissão Municipal de Gestão Escolar e a Secretaria Municipal de Educação serão responsáveis pelo processo de Avaliação da Gestão Escolar, seguindo o disposto nesta portaria.
Parágrafo Único. A Comissão Municipal de Gestão Escolar e a Secretaria Municipal de Educação estabelecerão cronograma, descrevendo os procedimentos que se realizarão para a Avaliação da Gestão Escolar.

Art. 6º A divulgação dos resultados da Avaliação da Gestão Escolar para a unidade escolar, ocorrerá mediante o preenchimento, no prazo estabelecido, dos questionários disponibilizados.

Art. 7º Os resultados preliminares da Sistemática de Avaliação da Gestão Escolar serão encaminhados para os gestores das unidades escolares através do representante da Comissão Municipal de Gestão Escolar.

Art. 8º Em até 10 (dez) dias consecutivos, a partir da divulgação dos resultados preliminares da Sistemática de Avaliação da Gestão Escolar, o gestor escolar poderá solicitar interposição de recursos à Secretaria Municipal de Educação, com justificativas que fundamentam a solicitação, para o e-mail comissaomunicipalpge2022@educaitapoa.sc.gov.br.
Parágrafo Único. A Secretaria Municipal de Educação analisará e emitirá respostas aos recursos no prazo de até 20 (vinte) dias consecutivos após o prazo final da interposição de recursos.

Art. 9º A Secretaria Municipal de Educação realizará checagem das informações prestadas pelas escolas, no instrumento de avaliação, por meio de amostragem probabilística.

Art. 10 Os casos omissos a esta portaria serão analisados e dirimidos pela Comissão Municipal de Gestão Escolar, juntamente com a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 11 Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

gov.br Documento assinado digitalmente
ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA JACINTO
Data: 30/11/2023 14:50:46-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Ana Cláudia Jacinto de Oliveira
Secretária Municipal Interina de Educação
Portaria nº 192/2023

ANEXO I

ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO DE GESTÃO ESCOLAR

Para a elaboração do relatório de Gestão Escolar, que é uma das etapas que compõem Sistemática de Avaliação da Gestão Escolar, o Gestor Escolar precisa seguir as seguintes orientações:

- **Contextualização -** Contextualizar e situar o relatório a partir do Plano de Gestão que foi elaborado e eleito pela comunidade escolar, apresentando brevemente aspectos físicos e históricos da escola, bem como explicitando momentos importantes que aconteceram no ano de Avaliação da Gestão Escolar.
- **Metas e Ações -** Para cada meta apresentada no Plano de Gestão, o Gestor Escolar deve apontar quais delas foram atingidas, e, para as metas que ainda não foram alcançadas, apresentar uma justificativa e quais ações serão propostas para o alcance da meta até o fim do período da Gestão Escolar. Além disso, estipular o período que essa meta será alcançada, e se necessário, redefinir o público-alvo, os recursos e os responsáveis.
- **Considerações finais -** Finalizar o relatório com as considerações que julgar pertinentes.
- **Referências -** Relacionar obras, periódicos e os demais textos consultados para fundamentar o Relatório, se houver.

Ana Cláudia Jacinto de Oliveira
Secretária Municipal Interina de Educação
Portaria nº 192/2023

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ITAPOÁ: RESULTADO PARCIAL DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS REFERENTES AOS CARGOS DO EDITAL Nº 042/2023

Publicação Nº 5388079

Município de Itapoá – SC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO DE ANÁLISE EDITAL Nº 042/2023

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL
DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS REFERENTES AOS CARGOS DO EDITAL Nº 042/2023

CARGO: EDUCAÇÃO INFANTIL

N° Protocolo	NOME	OBSERVAÇÃO
40091	ADRIANI THUNS	**DEFERIDO**
40079	ANGELA PRUDENCIO BARBOSA BONK	**DEFERIDO**
39876	ARIELLY DA SILVA DE OLIVEIRA	**DEFERIDO**
40119	BRUNA SILVA PETRECA DE SOUZA	**DEFERIDO**
40087	CLARICE ISABEL KOVALSKI	**DEFERIDO**
40161	CLAUDI APARECIDA PIECHONTCOSKI PECHEBELA	**DEFERIDO**
39881	CLAUDIA SOARES BAUMEL	**DEFERIDO**
42237	CLEUSA DOMINGUES	**DEFERIDO**
40104	DANIELA PINHEIRO CUNHA	**DEFERIDO**
42409	DANIELE DA SILVA DE LIMA	**DEFERIDO**
40081	DIENES CELIA COELHO RODRIGUES	**DEFERIDO**
39628	ELISANGELA DA SILVA MARIA	**DEFERIDO**
39938	ESTELA BENKENDORF	**DEFERIDO**
40098	FABIANI LARGURA TABALIPA	**DEFERIDO**
40053	FERNANDA MENDES MOTA	**DEFERIDO**
39637	FRANCINY NAIARA VIEIRA REIS	**DEFERIDO**
38558	GABRIELA LOPES SALGADO	**DEFERIDO**
38756	GEOVANA RAINETH	**DEFERIDO**
39877	GISELE APARECIDA PEREIRA	**DEFERIDO**
39836	GISLAINE MARTINS SANTOS	**DEFERIDO**
39894	ILDENIRA MAGALHÃES BAPTISTA	**DEFERIDO**
39755	INGRID PILANTIR FERNANDES	**DEFERIDO**
39395	JERUSA FERREIRA	**DEFERIDO**
39998	JOELMA CRISTINA GONÇALVES DIERSCHNABEL	**DEFERIDO**
39897	JOSIANE BETTO	**DEFERIDO**
39200	JULIANA DE SOUZA FERRAZ	**DEFERIDO**
38934	JUSSARA DA LUZ RAMOS	**DEFERIDO**
40171	KATRIN MARIANE MADRUGA LOPES	**DEFERIDO**
39764	LETICIA CRISTINA MACHADO	**DEFERIDO**
39089	LINAURA APª C. DA SILVA OLIVEIRA DE ANDRADE	**DEFERIDO**
39403	LUCIANE AMÉLIA DE LIMA NAZZARIO	**DEFERIDO**
39890	MARI ANGELA FORTES BATISTA	**DEFERIDO**
39594	MARIANA ALÉXIA PALUSKI DOS SANTOS	**DEFERIDO**
42246	MARIANA METZER LOPES DA SILVA	**DEFERIDO**
39626	MARÍLIA RUTENSKI DE AGOSTINHO	**DEFERIDO**
40051	MARIZA DE SOUZA FURTADO	**DEFERIDO**
40156	MONICA VIERNE	**DEFERIDO**
39133	NATALINE DO NASCIMENTO	**DEFERIDO**
38797	PALOMA SACRAMENTO DE SOUZA SÁ DE OLIVEIRA	**DEFERIDO**
39294	POLIANE RODRIGUES ALVARENGA	**DEFERIDO**
39882	RUANE NATHALIA BATISTA	**DEFERIDO**
39546	SATIRA MARIA DO VALE ZAVODINI	**DEFERIDO**
39849	TERESINHA APARECIDA DE SOUZA VANDERLINDE	**DEFERIDO**
38764	VALDIRIENE PERES CRISANTO	**DEFERIDO**

CARGO: ANOS INICIAIS

N° Protocolo	NOME	OBSERVAÇÃO
40151	ADRIANA APARECIDA HORN DA SILVA	**DEFERIDO**
39188	ALESSANDRA BECKER SERPA	**DEFERIDO**
39138	ALINE NASCIMENTO MERTENS	**DEFERIDO**
40144	ANDREIA FLORIANO DE SOUZA	**DEFERIDO**
39625	ANGELA SIMOES PINTO	**DEFERIDO**
42430	BERENICE TERESA DE OLIVEIRA	**DEFERIDO**
40093	CARLA CRISTINA HARDT	**DEFERIDO**
39171	CAROLINA CASTILHO	**DEFERIDO**
40089	CÁTIA DOS SANTOS RODRIGUES MORGENSTERN	**DEFERIDO**
41831	CLAUDIO CAMPOS VENTURA MARQUES	**DEFERIDO**
40040	DAIANE ARAUJO LOPES DA SILVA	**DEFERIDO**
40147	DANIELE CRISTIANE SERENA	**DEFERIDO**
39392	DALITA CRISTIANE DE ALMEIDA PATRICIO	**DEFERIDO**

Município de Itapoá – SC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO DE ANÁLISE EDITAL Nº 042/2023

39186	DANIELA LUANA BECKER	**DEFERIDO**
42013	DJESSICA LUANA DUMKE	**DEFERIDO**
38770	EDNETE GONZALVES FOGAGNOLI	**DEFERIDO**
40165	ELIENE CARVALHO SANTOS BORBUREMA	**DEFERIDO**
39970	ELIZANGELA FREDERICO DE SOUZA DE PAULA	**DEFERIDO**
39617	ELOANA MARIA FILLIES DA SILVEIRA	**DEFERIDO**
41950	ELOIZA BOECHAT CAMARGO	**DEFERIDO**
40174	FABIANA MACHADO RODRIGUES	**DEFERIDO**
40125	FLÁVIA DA ROSA KOSZANSKI	**DEFERIDO**
39622	FRANCIELE NASCIMENTO RODRIGUES	**DEFERIDO**
38780	FRANCIELI TOMAZI BATISTA	**DEFERIDO**
39189	GRAZIELE ROSARIO DA GRAÇA	**DEFERIDO**
38763	GRYSIELLA LUZ	**DEFERIDO**
39841	HÉLIA LÍVIA OLIVEIRA DE LIZ DOS SANTOS	**DEFERIDO**
39763	IZABEL CRISTINA BORGES DE SOUZA	**DEFERIDO**
40043	JESSICA CAROLINE PUGAS	**DEFERIDO**
40112	JULIANA CORDEIRO DA SILVA	**DEFERIDO**
40175	JULIANA LOPES DE OLIVEIRA	**DEFERIDO**
38789	JULIANE ALVES	**DEFERIDO**
42224	JULIANE DIAS DE ABREU	**DEFERIDO**
39893	JULIO MARASCK FAGUNDES	**DEFERIDO**
39892	KETLYN FABIANA RIBEIRO DA SILVA	**DEFERIDO**
39769	LAUDICEIA SUTIL MORAES DE BARROS	**DEFERIDO**
40143	LITYARA DA SILVA FREIRE	**DEFERIDO**
39620	LUANA ROCIO DOS SANTOS DE OLIVEIRA	**DEFERIDO**
39959	LUCILENE RAMPON MASCARELLO CARNIEL	**DEFERIDO**
39183	MAGALI LUBKE PAZDA	**DEFERIDO**
40031	MARIA FATIMA DE SOUZA DA COSTA LEITES	**DEFERIDO**
39404	MARINA LETICIA OCHOSKI SOARES	**DEFERIDO**
39895	MARLENE WESTPHAL	**DEFERIDO**
39889	MICHELE DAYSE DA SILVA CORONADO	**DEFERIDO**
40065	NAYANE LIZ MENDES CHARNECKI	**DEFERIDO**
40148	NEIVA APARECIDA DE CAMARGO BRAMMER	**DEFERIDO**
39770	NELSON GONÇALVES PINTO JUNIOR	**DEFERIDO**
40107	RAFAELA SILVA DIAS	**DEFERIDO**
39180	RICIELLY BECHERT	**DEFERIDO**
39178	RITA DE CASSIA FERREIRA RODRIGUES	**DEFERIDO**
40195	ROBERTA SEREDNITZKEI LIMA	**DEFERIDO**
39926	ROSELI ANTT DE BRITO	**DEFERIDO**
40090	SABRINA KATIARA RAMOS LOPES	**DEFERIDO**
38721	SARA DE ALMEIDA DE OLIVEIRA	**DEFERIDO**
39627	SILVANA FATIMA ESSER RIBAS	**DEFERIDO**
39615	SIMONI DO ROCIO ALMEIDA LIMA	**DEFERIDO**
40124	SIRLETE DO ROCIO PIAZZETTA	**DEFERIDO**
39885	TAMIRES GONCALVES	**DEFERIDO**
40122	TANIA MARIZA STREHL	**DEFERIDO**
39887	TASMANIA BARBARA DA ROCHA	**DEFERIDO**
40186	VANESSA DE LIMA	**DEFERIDO**

CARGO: AEE

Nº Protocolo	NOME	OBSERVAÇÃO
40111	CLAUDINEIA MACHADO FERNANDES	**DEFERIDO**
39680	CRISTIANE LAVORATTI BUENO	**DEFERIDO**
40115	EUGÊNIA CÁSSIA SABIO	**DEFERIDO**
39187	LIGIA APARECIDA BECKER SERPA	**DEFERIDO**
42402	THATIANE RIBAS TEODORO	**DEFERIDO**
40134	SAMIA SALEH PIRES	**DEFERIDO**
42239	REGINA DOS PASSOS VENANCIO	**DEFERIDO**

Município de Itapoá – SC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO DE ANÁLISE EDITAL Nº 042/2023

CARGO: ARTES

N° Protocolo	NOME	OBSERVAÇÃO
39633	AKINANDRA ALMAHARA MARTENDAL	**DEFERIDO**
40131	ANA BEATRIZ MOREIRA DE ALMEIDA *	**DEFERIDO**
40097	DANIELI FOGAÇA DO PRADO	**DEFERIDO**
39070	FABIO SALUN	**DEFERIDO**
41947	IARA HARDT	**DEFERIDO**
39598	JUCEMARA APARECIDA PADILHA	**DEFERIDO**
38921	KEILA DA SILVA FREIRE BLEM	**DEFERIDO**
40133	LUCELIA APARECIDA CORDEIRO	**DEFERIDO**
40113	MARTA DO ROSARIO SILVEIRA GUTIERREZ	**DEFERIDO**

CARGO: INGLÊS

N° Protocolo	NOME	OBSERVAÇÃO
40135	ALINE DA COSTA NICODEMO ROSSATO	**DEFERIDO**
39184	ATHALUANA AMALIA CARRARO MAIA	**DEFERIDO**
42420	PAMELA MAIRA PEREIRA ROCHA	**DEFERIDO**
42208	PRISCILA DA SILVA RIBEIRO	**DEFERIDO**

CARGO: EDUCAÇÃO FÍSICA

N° Protocolo	NOME	OBSERVAÇÃO
39079	ADRIANA WISCHRAL	**DEFERIDO**
38774	ANA MARIA GONÇALVES RIBAS	**DEFERIDO**
39185	CAMILA FERNANDA CAMELO	**DEFERIDO**
39399	FRANCIANI SOUZA SPECK	**DEFERIDO**
39861	GISELE APARECIDA DE OLIVEIRA	**DEFERIDO**
40100	HIURY MOURA ALEXANDRE	**DEFERIDO**
40139	IVAN CLEBER TOMELIN	**DEFERIDO**
39344	JACK VENGUE	**DEFERIDO**
39132	JOARI SOARES ROSA	**DEFERIDO**
39699	JOSE BENTO ALVES DE SOUZA	**DEFERIDO**
40064	JOSEANE APARECIDA DOS SANTOS	**DEFERIDO**
39388	LIDIANE KUCZKA LUCINDA	**DEFERIDO**
42401	RICHARD WILLIAN DA LUZ COELHO	**DEFERIDO**
42412	ROBSON CORREA	**DEFERIDO**
39859	MANUELA FISCHER PERES DA SILVA	**DEFERIDO**
39942	MARCELO DA SILVA	**DEFERIDO**
38773	MARCIO CASNOCA	**DEFERIDO**
38929	MIRIAM MARIA DA SILVA OLIVEIRA	**DEFERIDO**
40102	MONIQUE METKA DA SILVA	**DEFERIDO**
39062	RAFAEL DOS SANTOS DA SILVEIRA	**DEFERIDO**
38798	ROSANA NOGUEIRA BATISTA	**DEFERIDO**
39678	SARAH CAROLINE LOPES	**DEFERIDO**
42427	VANESSA SILVEIRA	**DEFERIDO**

CARGO: PORTUGUÊS

N° Protocolo	NOME	OBSERVAÇÃO
39373	ADRIANA PAULA HAGERS	**DEFERIDO**
40162	ALEXANDRE FELLINI	**DEFERIDO**
40137	BARBARA AGUIRRE	**DEFERIDO**
39785	CÁSSIA DE OLIVEIRA VIEIRA	**DEFERIDO**
39048	CHARLENE APARECIDA DE SOUZA	**DEFERIDO**
40150	DEISE REGINA DOS SANTOS GUIMARÃES	**DEFERIDO**
40153	FERNANDA BONIFÁCIO TOLEDO MARIANO	**DEFERIDO**
39619	JUCELIA COELHO BUENO PAIM	**DEFERIDO**
40127	LUIS FERNANDO LOURENÇO	**DEFERIDO**
39514	LUIZ FELIPE MATTOS	**DEFERIDO**
42429	MARCIA CERDEIRA	**DEFERIDO**
41799	MARLY ROSA DE OLIVEIRA DENIZ	**DEFERIDO**
40184	RAFAELA CRISTINA DE OLIVEIRA SACOMAN	**DEFERIDO**
42364	VIRGINIA PUJOL ALBINI	**DEFERIDO**

Município de Itapoá – SC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO DE ANÁLISE EDITAL Nº 042/2023

CARGO: HISTÓRIA

N° Protocolo	NOME	OBSERVAÇÃO
39762	CARLOS EDUARDO PEREIRA DE SOUZA	**DEFERIDO**
40179	CLAUDIO VELOSO DE ALMEIDA	**DEFERIDO**
41849	CLAUDENICE ESPÍNDOLA CARNEIRO	**DEFERIDO**
42424	FABIO GUMIEIRO	**DEFERIDO**
42425	GIOVANNI ESTEVAO DA SILVA	**DEFERIDO**
40078	JOSIANE DIAS BRAGA	**DEFERIDO**
39322	LUIS CARLOS OLIVETTE	**DEFERIDO**
42428	WILLIAN RACHIEL ROSSI	**DEFERIDO**

CARGO: GEOGRAFIA

N° Protocolo	NOME	OBSERVAÇÃO
39243	ALETHEIA PINTO GALVAO	**DEFERIDO**
40000	CHARLENE BERNADETE MARINOSKI PESSANHA	**DEFERIDO**
39380	CLARICE VOLPATO DACOREGIO BUSS	**DEFERIDO**
40140	ERICA CUNHA SAUTER	**DEFERIDO**

CARGO: MATEMÁTICA

N° Protocolo	NOME	OBSERVAÇÃO
42393	ALINE BALBINOTTO	**DEFERIDO**
40044	JOAQUIM MARIA LUCAS DA COSTA LEITES	**DEFERIDO**
39922	JOSE FERNANDO DA SILVA	**DEFERIDO**
40163	MARIANI APARECIDA DE MATIAS	**DEFERIDO**
41943	RICIERE DE SOUZA DUTRA	**DEFERIDO**
39516	SANDRA MARIA MILDEMBERGER	**DEFERIDO**
40085	WAGNER SEBASTIÃO DE CAMARGO *	**DEFERIDO**
39174	YARA MARIA LEGAT RIBEIRO	**DEFERIDO**

CARGO: CIÊNCIAS

N° Protocolo	NOME	OBSERVAÇÃO
40077	ANDREZA DE MIRANDA MARASCH	**DEFERIDO**
40146	ERCILIA SANTOS DE SOUZA	**DEFERIDO**
39364	INDIARA PELIZARI CARA RAVADELLI	**DEFERIDO**
38746	JULIANA DOS SANTOS MATIAS	**DEFERIDO**
40068	MAURICIO RODRIGUES FRUTUOSO	**DEFERIDO**
40129	SANDY DANIELLA CAMARGO	**DEFERIDO**

CARGO: MÚSICA

N° Protocolo	NOME	OBSERVAÇÃO
42383	PAULO ROBERTO PIAZZETTA	**DEFERIDO**
42245	JACKSON LUIZ LOPES	**DEFERIDO**

CARGO: LIBRAS

N° Protocolo	NOME	OBSERVAÇÃO
39891	ARON RODRIGUES LISBOA	**DEFERIDO**

CARGO: ORIENTADOR (A) EDUCACIONAL

N° Protocolo	NOME	OBSERVAÇÃO
39878	CLENIANE DEODORO LEITE AMARAL	**DEFERIDO**
41954	JOELMA DA CRUZ FARKAS	**DEFERIDO**
40178	KELLY TERME VELOSO DE ALMEIDA	**DEFERIDO**
40142	MARISA MIQUELASSO DE RAMOS	**DEFERIDO**

CARGO: SUPERVISOR (A) ESCOLAR

N° Protocolo	NOME	OBSERVAÇÃO
42431	ANDRESSA DE MELO CAMPOS	**DEFERIDO**

CARGO: ADMINISTRADOR (A) ESCOLAR

N° Protocolo	NOME	OBSERVAÇÃO
42400	CRISTIELE BATISTA DE OLIVEIRA RABEL MARQUES	**DEFERIDO**
40076	DIEGO MORATELLI DA SILVA	**DEFERIDO**
41740	MARIA MICHELI GOOD SCHOLZE BREHMER	**DEFERIDO**
42418	MARISE CIBELE BARRETO ROSSI	**DEFERIDO**

Município de Itapoá – SC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO DE ANÁLISE EDITAL Nº 042/2023

CARGO: COORDENADOR (A) PEDAGÓGICO

N° Protocolo	NOME	OBSERVAÇÃO
39603	ANDREIA APARECIDA BOEGERSHAUSEN MIRANDA	**DEFERIDO**
39531	ANDRIELI DAMBROS	**DEFERIDO**
39176	BRUNA NUNES DA SILVA	**DEFERIDO**
39361	CARLOS ROBERTO CARDOSO JUNIOR	**DEFERIDO**
39808	CLEONICE URBANA RIBEIRO	**DEFERIDO**
39558	FRANCIANA REGINA NARDELLI CAMPOS	**DEFERIDO**
39981	JACIR CARNIEL	**DEFERIDO**
40094	JAMILE HOFFMANN FORTUNATO	**DEFERIDO**
39482	JOSIANE LETICIA SILVA DE LIMA	**DEFERIDO**
39618	KELLY CRISTINA ANDRADE DE PAULA LIMA	**DEFERIDO**
40032	LUCIANA CATARINA DE MATTOS DOS SANTOS	**DEFERIDO**
39503	MARA CRISTINA HUPPES	**DEFERIDO**
39372	MONIQUE DO ROSARIO DE SOUZA MEISTER	**DEFERIDO**
40042	RAFAEL ROBERTO DA SILVA	**DEFERIDO**
38544	ROSANEI ADRIANE DALLA MARTA BASTOS	**DEFERIDO**
41951	ROSANGELA OLIVEIRA DA SOUZA	**DEFERIDO**
40114	UESLANA AZARAK MOREIRA	**DEFERIDO**

***PCD**

ATENÇÃO!
Conforme item 24.1 do Edital nº 042/2023 o Recurso deve ser apresentado pelo formulário do Anexo III e enviado no e-mail do edital.act, sem juntada de novos documentos conforme item 24.6 e o prazo do recurso é de acordo com alínea "a" respeitando os itens 24.3 e 24.4, abaixo descritos:
•24. DOS PEDIDOS DE REVISÃO E DOS RECURSOS
•24.1 É admitido pedido de RECURSO quanto:
a) ao indeferimento da inscrição: nos dias 04 e 05/12/2023 até as 14 horas; (Anexo III)
•24.2 Os pedidos de recurso deverão ser interpostos pelo candidato, no prazo estabelecido de acordo com item 24.1, à Comissão de Processo Seletivo Simplificado VIA DIGITAL pelo email: edital.act@educaitapoa.sc.gov.br
•24.3 O prazo recursal, se encerra às 14 h. O envio de recursos após esse horário implicará em perda do prazo.
•24.4 É de responsabilidade do candidato a forma de envio do recurso, não sendo admitidas quaisquer prorrogações de prazo por eventual problema.
•24.6 Somente serão apreciados os pedidos de recurso expressos em termos convenientes e que apontarem as circunstâncias que os justificam, bem como tiverem indicados o nome do candidato, número de sua inscrição, cargo pretendido no Processo Seletivo Simplificado. **Não podendo fazer a juntada de novos documentos no prazo de recurso.**
•24.7 O pedido de recurso interposto fora do respectivo prazo não será conhecido, sendo observada, para cômputo de prazo, a data do respectivo protocolo.

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL
DAS **INSCRIÇÕES INDEFERIDAS** REFERENTES AOS CARGOS DO EDITAL Nº 042/2023

N° Protocolo	NOME	**MOTIVO DO INDEFERIMENTO**
	EDUCAÇÃO INFANTIL	
39169	ADRIANA PEREIRA DOS SANTOS	Não cumpriu a alínea "c" do item 5.1 do Edital nº 42
42410	ANA CLAUDIA SPECK DE SOUZA	Não cumpriu a alínea "c" do item 5.1 do Edital nº 42
40132	ANDERSON DOS SANTOS FERMINO	Não cumpriu a alínea "f" do item 4.3 do Edital nº 42
40138	CLAUDIA MEWS EBERT	Não cumpriu o item 4.6 do Edital 42
41738	CLAUDIA MEWS EBERT	Não cumpriu a alínea "c" do item 5.1 do Edital nº 42
40154	CLEUSA DOMINGUES	Não cumpriu o item 4.6 do Edital 42
39499	DANIELE DA SILVA DE LIMA	Não cumpriu o item 4.6 do Edital 42
39752	ERICA CRISTIANE DA SILVA DOS SANTOS	Não cumpriu o item 4.6 do Edital 42
39182	FABIANA GOMES SCHNEIDER DOS SANTOS	Não cumpriu a alínea "c" do item 5.1 do Edital nº 42
40173	FABIANA MACHADO RODRIGUES	Não cumpriu o item 4.6 do Edital 42
40155	HORTENCIA DOS SANTOS	Não cumpriu o item 4.6 do Edital 42
41946	HORTENCIA DOS SANTOS	Não cumpriu a alínea "c" do item 5.1 do Edital nº 42
38694	JENIFER TAIS DO NASCIMENTO	Não cumpriu a alínea "c" do item 5.1 do Edital nº 42
39771	LUCIMAR DA SILVA SANTOS	Não cumpriu as alíneas "a" e "c" do item 5.1 do Edital nº 42
39402	MARIANA METZER LOPES DA SILVA	Não cumpriu o item 4.6 do Edital 42
40121	ROSA MIRIAM CLEMENTE DE OLIVEIRA	Não cumpriu a alínea "c" do item 5.1 do Edital nº 42
39850	ROSEANE ROSARIO DE JESUS FIAMONCINI	Não cumpriu a alínea "c" do item 5.1 do Edital nº 42
40099	SILVIA CRISTINA DOS SANTOS NERI	Não cumpriu a alínea "c" do item 5.1 do Edital nº 42
39172	SONIA APARECIDA DOS SANTOS	Não cumpriu as alíneas "b" e "c" do item 5.1 do Edital nº 42
	ANOS INICIAIS	
38818	AMANDA VENCESLAO BOCK	Não cumpriu a alínea "c" do item 5.1 do Edital 42
39795	ANA JOSELIA DALLACOURT RIBAS	Não cumpriu a alínea "c" do item 5.1 do Edital 42
39950	ANDRESIA DA SILVA SANTOS DAL PRÁ	Não cumpriu a alínea "c" do item 5.1 do Edital 42
40170	ANE CAROLINE BUENO SOMMER	Não cumpriu o item 2.2.1 do Edital 42
40185	BERENICE TERESA DE OLIVEIRA	Não cumpriu o item 4.6 do Edital 42
40167	CAROLYNE TEIXEIRA PLOSZAI	Não cumpriu o item 2.2.1 do Edital 42
39865	CATIA CRISTINA CORDEIRO DOS SANTOS	Não cumpriu a alínea "c" do item 5.1 do Edital 42
40159	CLAUDI APARECIDA PIECHONTCOSKI PECHEBELA	Não cumpriu o item 4.6 do Edital 42

Município de Itapoá – SC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO DE ANÁLISE EDITAL Nº 042/2023

38814	DANIELE PORTELLA AMÉRICO	Não cumpriu a alínea "c" do item 5.1 do Edital 42
42415	DENICE MARIA MOREIRA CARGININ	Não cumpriu a alínea "c" do item 5.1 do Edital 42
40193	DILCIANE MARCELA DOS SANTOS PEDROSO	Não cumpriu o item 4.6 do Edital 42
42015	DILCIANE MARCELA DOS SANTOS PEDROSO	Não cumpriu as alíneas "b" e "c" do item 5.1 do Edital 42
39754	ERICA CRISTIANE DA SILVA DOS SANTOS	Não cumpriu a alínea "c" do item 5.1 do Edital 42
39613	FLÁVIA CHRISTINA ALVES JURASKI	Não cumpriu a alínea "c" do item 5.1 do Edital 42
42434	JUCELIA SANTOS STIEBLER	Não cumpriu a alínea "c" do item 5.1 do Edital 42
40049	JULIANE DIAS DE ABREU	Não cumpriu o item 4.6 do Edital 42
38796	PATRICIA DA SILVA	Não cumpriu a alínea "c" do item 5.1 do Edital 42
42269	VIVIANE OLIVEIRA DOS SANTOS FRANÇA	Não cumpriu a alínea "c" do item 5.1 do Edital 42
	AEE	
40118	BRUNA SILVA PETRECA DE SOUZA	Não cumpriu o item 4.6 do Edital 42
40123	MARIA APARECIDA MARTINS FRANCISCO	Não cumpriu o item 4.6 do Edital 42
38755	MARILIS APARECIDA DE ASSIS CORREA	Não cumpriu a alínea "c" do item 5.1 Edital 42
42417	MARISE CIBELE BARRETO ROSSI	Não cumpriu o item 4.6 do Edital 42
40152	REGINA GLORIA DOS SANTOS MARTINS	Não cumpriu a alínea "c" do item 5.1 Edital 42
39545	SATIRA MARIA DO VALE ZAVODINI	Não cumpriu o item 4.6 do Edital 42
39177	VIVIANE OLIVEIRA DOS SANTOS FRANÇA	Não cumpriu a alínea "c" do item 5.1 Edital 42
	INGLÊS	
39501	ADRIANA T. STANCHAK MICHEREFF	Não cumpriu a alínea "c" do item 5.1 do Edital 42
42411	JOSEANE RECUERO CASTRO	Não cumpriu a alínea "c" do item 5.1 do Edital 42
39971	VANILDA APARECIDA DE OLIVEIRA	Não cumpriu a alínea "c" do item 5.1 do Edital 42
	EDUCAÇÃO FÍSICA	
39863	DAIANE ERCEGO ALVES DE ALMEIDA	Não cumpriu a alínea "c" do item 5.1 do Edital 42
40110	JADIR MORGENSTERN	Não cumpriu a alínea "c" do item 5.1 do Edital 42
41816	JANAINA MARTINS	Não cumpriu a alínea "c" do item 5.1 do Edital 42
40181	TARSO GUILHERME TERME DE ALMEIDA	Não cumpriu o item 2.2.1 do Edital 42
40084	WAGNER SEBASTIÃO DE CAMARGO	Não cumpriu o item 4.6 do Edital 42
	PORTUGUÊS	
40182	MARCIA CERDEIRA	Não cumpriu o item 4.6 do Edital 42
42234	MARIA ANITA KUBOSKI MUNDEL	Não cumpriu a alínea "d" do item 5.1 do Edital 42
39968	VANILDA APARECIDA DE OLIVEIRA	Não cumpriu o item 4.6 do Edital 42
39365	VIRGINIA PUJOL ALBINI	Não cumpriu o item 4.6 do Edital 42
	HISTÓRIA	
40157	GIOVANNI ESTEVAO DA SILVA	Não cumpriu o item 4.6 do Edital 42
39401	HENDRYL ALSENO WASEM	Não cumpriu a alínea "c" do item 5.1 do Edital 42
38917	MAISA NASCIMENTO PAIXÃO	Não cumpriu a alínea "a" do item 5.1 do Edital 42
41891	SAMUEL ANDRADE SILVA GURGÉLIO	Não cumpriu a alínea "c" do item 5.1 do Edital 42
	MATEMÁTICA	
40130	JOSEANE PATRÍCIA CHEGATTI	Não cumpriu a alínea "c" do item 5.1 do Edital 42
40166	RICIERE DE SOUZA DUTRA	Não cumpriu o item 4.6 do Edital 42
	CIÊNCIAS	
39886	FELIPE ANTONIO LIMA	Não cumpriu as alíneas "b" e "c" do item 5.1 do Edital 42
39563	ROMILDO DE FREITAS SILVA	Não cumpriu a alínea "b" do item 5.1 do Edital 42
	LIBRAS	
42404	JAQUELINE FARIAS CARDOSO DE JESUS	Não cumpriu a alínea "c" do item 5.1 do Edital 42
	MÚSICA	
42426	ANDRE DA SILVA	Não cumpriu a alínea "b" do item 5.1 do Edital 42
40088	PAULO ROBERTO PIAZZETTA	Não cumpriu o item 4.6 do Edital 42
	ADMINISTRADOR (A) ESCOLAR	
42419	TATIANE CANESTRARO	Não cumpriu o item 5.1.1 do Edital 42
	ORIENTADOR (A) EDUCACIONAL	
39360	CARLOS ROBERTO CARDOSO JUNIOR	Não cumpriu o item 4.6 do Edital 42
40120	CRISTIANE APARECIDA CASSIANO	Não cumpriu o item 4.6 do Edital 42
40176	JANE MARIA SCHOLZE	Não cumpriu o item 5.1.1 do Edital 42
39631	JOELMA DA CRUZ FARKAS	Não cumpriu o item 4.6 do Edital 42
42408	MARIA APARECIDA MARTINS FRANCISCO	Não cumpriu o item 5.1.1 do Edital 42
39585	SALETE STACECHEN GRABOWSKI	Não cumpriu o item 5.1.1 do Edital 42
40158	SIMONE FARIAS GOMES	Não cumpriu o item 5.1.1 do Edital 42
39112	SONIA MARA DOS SANTOS CLEMENTE	Não cumpriu a alínea "c" do item 5.1 do Edital 42
	SUPERVISOR (A) ESCOLAR	
40105	ANDRESSA DE MELO CAMPOS	Não cumpriu o item 4.6 do Edital 42
41937	AUDREY PINTO MOREIRA SPAGOLLA	Não cumpriu a alínea "c" do item 5.1 e o item 5.1.1 do Edital 42
39925	ELAINE MOREIRA DE ANDRADE PEZZI	Não cumpriu a alínea "c" do item 5.1 e o item 5.1.1 do Edital 42
39391	ELIZANGELA RODRIGUES ALVES	Não cumpriu o item 5.1.1 do Edital 42
39624	VIVIANE OLIVEIRA DOS SANTOS FRANÇA	Não cumpriu o item 4.6 do Edital 42
	COORDENADOR (A) PEDAGÓGICO	
40198	ANGELA DALLAGRANA	Não cumpriu o item 4.6 do Edital 42
42345	ANGELA DALLAGRANA	Não cumpriu o item 5.1.1 do Edital 42
40117	BRUNA SILVA PETRECA DE SOUZA	Não cumpriu o item 4.6 do Edital 42
42396	CRISTIANE APARECIDA CASSIANO	Não cumpriu a alínea "c" do item 5.1 e o item 5.1.1 do Edital 42
40052	CRISTIELE BATISTA DE OLIVEIRA RABEL MARQUES	Não cumpriu o item 4.6 do Edital 42

Município de Itapoá – SC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO DE ANÁLISE EDITAL Nº 042/2023

38813	DANIELE PORTELLA AMÉRICO	Não cumpriu a alínea "b" e "c" do item 5.1 o item 5.1.1 do Edital 42
40189	MARIA MICHELI GOOD SCHOLZE BREHMER	Não cumpriu o item 4.6 do Edital 42
39999	SILVIA NARA FERNANDES DE OLIVEIRA	Não cumpriu o item 5.1.1 do Edital 42

Itapoá, 01 de dezembro de 2023.

Comissão de Análise do Edital nº 042 – Seletivo 2023
Secretaria Municipal de Educação

Jacinto Machado

Prefeitura

DECRETO N° 126 DE 01 DE DEZEMBRO 2023

Publicação Nº 5389142

DECRETO N° 126 DE 01 DE DEZEMBRO 2023
SUPLEMENTA E ANULA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BATISTA MEZZARI, Prefeito Municipal de Jacinto Machado, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, combinado com o Artigo 9º, da Lei nº 967 de 30 de Novembro de 2022.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar as dotações orçamentárias no Projeto/Atividade do Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social de Jacinto Machado, abaixo discriminados, por conta de transposições orçamentárias, no valor total de R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), como segue:

Órgão: 11 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto/Atividade: 2.068 – Manutenção das Atividades da Secretaria do Desenv. Social
Modalidade de Aplicação: (210) – 3.3.90.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00
TOTAL GERAL ..... R$ 10.000,00

Art. 2º - O recurso destinado à suplementação do artigo anterior correrá por conta da anulação de dotação orçamentária, como segue:

Órgão: 11 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto/Atividade: 2.068 – Manutenção das Atividades da Secretaria do Desenv. Social
Modalidade de Aplicação: (292) – 3.3.90.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00
TOTAL GERAL ..... R$ 10.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de 01 de Dezembro de 2023.

Jacinto Machado – (SC), 01 de Dezembro de 2023.
JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria, na data supra:

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

DECRETO Nº127 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5391864

DECRETO Nº127 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023
ALTERA A ESCALA DE FUNCIONAMENTO DO PLANTÃO, PELO SISTEMA DE RODÍZIO, NAS FARMÁCIAS E DROGARIAS LOCALIZADAS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE JACINTO MACHADO/SC.

JOÃO BATISTA MEZZARI, Prefeito Municipal de Jacinto Machado, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 4º da Lei nº 784 de 25 de agosto de 2015;

DECRETA:
Art. 1º - Fica alterada a escala de funcionamento do plantão, pelo sistema de rodízio, nas farmácias e drogarias localizadas no perímetro urbano do município de Jacinto Machado/SC no período de 27 de novembro de 2023 até 27 de maio de 2024 (de segunda-feira à segunda-feira), sendo que a troca dos plantões ocorrerá sempre as 07:00h da manhã:

PERÍODO DE PLANTÃO	FARMÁCIA
27/11/23 (07:00h) a 04/12/23 (06:59h)	Drogaria Cararo
04/12/23(07:00h) a 11/12/23 (06:59h)	Pelucia's Farma
11/12/23 (07:00h) a 18/12/23 (06:59h)	Farmácia São Roque
18/12/23 (07:00h) a 25/12/23 (06:59h)	Drogaria Cararo

25/12/23 (07:00h) a 01/01/24 (06:59h)	Pelucia's Farma
01/01/24 (07:00h) a 08/01/24 (06:59h)	Farmácia São Roque
08/01/24 (07:00h) a 15/01/24 (06:59h)	Drogaria Cararo
15/01/24 (07:00h) a 22/01/24 (06:59h)	Pelucia's Farma
22/01/24 (07:00h) a 29/01/24 (06:59h)	Drogaria Cararo
29/01/24 (07:00h) a 05/02/24 (06:59h)	Drogaria Cararo
05/02/24 (07:00h) a 12/02/24 (06:59h)	Pelucia's Farma
12/02/24 (07:00h) a 19/02/24 (06:59h)	Farmácia São Roque
19/02/24 (07:00h) a 26/02/24 (06:59h)	Drogaria Cararo
26/02/24 (07:00h) a 04/03/24 (06:59h)	Pelucia's Farma
04/03/24 (07:00h) a 11/03/24 (06:59h)	Farmácia São Roque
11/03/24 (07:00h) a 18/03/24 (06:59h)	Drogaria Cararo
18/03/24 (07:00h) a 25/03/24 (06:59h)	Pelucia's Farma
25/03/24 (07:00h) a 01/04/24 (06:59h)	Pelucia's Farma
01/04/24 (07:00h) a 08/04/24 (06:59h)	Drogaria Cararo
08/04/24 (07:00h) a 15/04/24 (06:59h)	Pelucia's Farma
15/04/24 (07:00h) a 22/04/24 (06:59h)	Farmácia São Roque
22/04/24 (07:00h) a 29/04/24 (06:59h)	Drogaria Cararo
29/04/24 (07:00h) a 06/05/24 (06:59h)	Pelucia's Farma
06/05/24 (07:00h) a 13/05/24 (06:59h)	Farmácia São Roque
13/05/24 (07:00h) a 20/05/24(06:59h)	Drogaria Cararo
20/05/24 (07:00h) a 27/05/24(06:59h)	Pelucia's Farma

Art. 2º - As farmácias e drogarias que iniciarem suas atividades após a data de publicação deste Decreto somente poderão ser incluídas no plantão da próxima escala, mediante manifestação de interesse através de requerimento protocolado junto à Administração Municipal.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de 04 de dezembro de 2023.

Jacinto Machado/SC, 04 de dezembro de 2023.
JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria, na data supra:

ANA A. BELLETTINI CITADIN
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Jaguaruna

PREFEITURA

DECRETO Nº 111, EM 23 DE NOVEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5391849

DECRETO Nº 111, em 23 de novembro de 2023.
"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR".

LAERTE SILVA DOS SANTOS, prefeito municipal de Jaguaruna, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 70, inciso V da Lei Orgânica do município e previsão na lei municipal nº 2.133, de 22 de dezembro de 2022,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 6.320.000,00 (seis milhões, trezentos e vinte mil reais).

Crédito Adicional			
Tipo de Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	DEPARTAMENTO DA EDUCACAO	06.001.0012.0365.0003.2016.3319000000000000000.2500100100	R$ 1.070.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DA EDUCACAO	06.001.0012.0365.0003.2015.3319000000000000000.2500100100	R$ 900.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DA EDUCACAO	06.001.0012.0361.0003.2017.3319000000000000000.2500100100	R$ 4.350.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		null - 250010010004	R$ 6.320.000,00

Art. 3º. Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais).

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	DEPTº APOIO A AGRIC PESCA E MEIO AMBIENTE	04.001.0020.0606.0007.2009.3319000000000000000.1500700000	R$ 195.000,00

Art. 4º. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 3 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	DEPTº APOIO A AGRIC PESCA E MEIO AMBIENTE	04.001.0020.0606.0007.2009.3449000000000000000.1500700000	R$ 195.000,00

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em 23 de novembro de 2023.
LAERTE SILVA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL
Registre-se e Publique-se.

GILMAR DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DECRETO Nº 112, EM 23 DE NOVEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5391855

DECRETO Nº 112, em 23 de novembro de 2023.
"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR".

LAERTE SILVA DOS SANTOS, prefeito municipal de Jaguaruna, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 70, inciso V da Lei Orgânica do município e previsão na lei municipal nº 2.133, de 22 de dezembro de 2022,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 35.424,20 (trinta e cinco mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e vinte centavos).

Crédito Adicional			
Tipo de Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	12.001.0010.0301.0010.2031.33190 00000000000000.1600700030	R$ 35.424,20

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		null - 160070003087	R$ 35.424,20

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em 23 de novembro de 2023.
LAERTE SILVA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL
Registre-se e Publique-se.

GILMAR DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DECRETO Nº 114, EM 27 DE NOVEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5391866

DECRETO Nº 114, em 27 de novembro de 2023.
"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR".

LAERTE SILVA DOS SANTOS, prefeito municipal de Jaguaruna, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 70, inciso V da Lei Orgânica do município e previsão na lei municipal nº 2.133, de 22 de dezembro de 2022,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 889.986,92 (oitocentos e oitenta e nove mil, novecentos e oitenta e seis reais e noventa e dois centavos).

Crédito Adicional			
Tipo de Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	DEPARTAMENTO DA EDUCACAO	06.001.0012.0361.0003.2017.33190 00000000000000.1571700001	R$ 889.986,92

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		null - 157170000105	R$ 889.986,92

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em 27 de novembro de 2023.
LAERTE SILVA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL
Registre-se e Publique-se.

GILMAR DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DECRETO Nº 115, EM 27 DE NOVEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5391817

DECRETO Nº 115, EM 27 DE NOVEMBRO DE 2023.
"NOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO - COMTUR."

LAERTE SILVA DOS SANTOS, prefeito municipal de Jaguaruna, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 70, inciso V da Lei Orgânica do município, c/c com a Lei Municipal n. 2.178, de 07 de novembro de 2023,

DECRETA:
Art. 1º. Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, na forma do art. 3º da Lei n° 2.178 de 07 de novembro de 2023, ficando assim constituído:

I - Representante da Secretaria Municipal de Turismo:
Titular: Luis Cardosos dos Reis
Suplente: Marcos Antônio Felisbino

II - Representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca, Indústria e Comércio:
Titular: Juliane Aguiar
Suplente: Dirceu Sebastião Rodrigues

III - Representante do Instituto de Meio Ambiente de Jaguaruna (IMAJ):
Titular: Caio Gomes de Souza
Suplente: Estela Daltoé

IV - Representante da Secretaria de Educação / Departamento de Cultura:
Titular: Felipe Guimarães Desidério
Suplente: Luis Vanderlei Gonçalves

V - Representante da Secretaria de Transportes e Obras/Dep. Planejamento Urbano:
Titular: Eduardo Bueno Leiria
Suplente: Robson Floriano

VI - Representante da Camara de Vereadores:
Titular: Rogemar de Souza
Suplente: Everton da Silva Machado

VII - Representante da Secretaria de Administração e Finanças/Departamento de Arrecadação:
Titular: Silvia Zago Bitencourt
Suplente: Sabrina Tomé Ricardo

VIII - Representante da ACIRJ - Associação Empresarial de Jaguaruna e Sangão;
Titular: José Gonçalves Guimarães
Suplente: Fernando Pacheco

IX - Representante do CDL - Câmara de Dirigentes Lojistas de Jaguaruna:
Titular: Fernando Borba
Suplente: Wanderson Saviato Machado

X - Representante do setor Econômico de Gastronomia, Bares, Restaurantes e similares com representatividade no município;
Titular: Tatiana Guetner de Matos
Suplente: Débora de Freitas Simão

XI - Representante da rede de Hospedagem (hotéis e pousadas) com representatividade no município;
Titular: Kelvin Brunato
Suplente: Marcos Guerra

XII - Representante de Guias ou Condutores ambientais com representatividade no município
Titular: Terezinha Galdina Fontana
Suplente: Leandro de Paula Neto

XIII - Representante das agências de Viagens e transportes Turísticos com representatividade no município;
Titular: Tuane Felippe
Suplente: Catia Maria Lima Freccia

XIV- Representante das Associações de Moradores dos Balneários;
Titular: Richardson Ramos de Souza
Suplente: Lauro Dias Vilela

XV- Representante das Associação dos Esportes Náuticos:
Titular: Thiago Nunes
Suplente: Shane Celia

XVI- Representante dos Negócios Imobiliários:
Titular: Rubens Lavian Cardoso Pereira

XVII- Representante dos Bombeiros Voluntários de Jaguaruna.
Titular: Alicio da Cruz Bitencourt
Suplente: Maysa Colossi Souza

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Paço Municipal, em 27 de novembro de 2023.
Registre-se e Publique-se.
LAERTE SILVA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

GILMAR ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DECRETO Nº 116, EM 27 DE NOVEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5391873

DECRETO Nº 116, em 27 de novembro de 2023.
"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR".

LAERTE SILVA DOS SANTOS, prefeito municipal de Jaguaruna, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 70, inciso V da Lei Orgânica do município e previsão na lei municipal nº 2.133, de 22 de dezembro de 2022,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Crédito Adicional			
Tipo de Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	13.001.0008.0244.0013.2040.33390 00000000000000.1500700000	R$ 10.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	13.001.0008.0244.0013.2040.34490 00000000000000.1500700000	R$ 10.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em 27 de novembro de 2023.
LAERTE SILVA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL
Registre-se e Publique-se.

GILMAR DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PL N 82/2022 TP Nº 14/2022

Publicação Nº 5388398

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 73DEFB3EBA5BA43CCF47EFDFF32C9E135DC1653A

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JAGUARUNA
Avenida Duque de Caxias - 490 Predio | Jaguaruna - SC | Cep 88.715-000
Fone: (48) 3624-0138 | CNPJ: 82.928.698/0001-74
e-mail: administracao@jaguaruna.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE JAGUARUNA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 48/2022-4/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 82/2022

ADITIVO DE PRORROGAÇÃO

DATA CONTRATO: 1 de dezembro de 2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARUNA - Estado Santa Catarina, com endereço Avenida Duque de Caxias, nº 490, inscrito no CNPJ/MF nº 82.928.698/0001-74, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. LAERTE SILVA DOS SANTOS, portador do CI/RG nº 5335671, CPF/MF nº 061.661.769-02.

CONTRATADO: INTEGRARE CONSULTORIA E SERVICOS IMOBILIARIOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 06.160.259/0001-86, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. ZENIR ALBERTO SCREMIN, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 290.668.679-49, com endereço à RODOVIA SC - 443, 1555, centro - 88.717-000, Sangão - SC.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM MÃO DE OBRA, PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO, DRENAGEM NA RUA IDO GOMES DE CARVALHO, NO MUNICÍPIO DE JAGUARUNA. PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, ENCONTRA-SE ANEXO AO EDITAL NO EDITAL..

VALOR: Pela execução dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R$0,00 (zero), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º.

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será de até2 (dois) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do **CONTRATO** é de até 2 (dois) meses, a partir da sua assinatura.

_____

LAERTE SILVA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

_____

ZENIR ALBERTO SCREMIN
INTEGRARE CONSULTORIA E SERVICOS IMOBILIARIOS LTDA
CONTRATADA

PL Nº 111/2023 TP Nº 14/2023

Publicação Nº 5388584

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A12B9D7704EAA27DE4BA7476B66E67D2203DBE83

MUNICÍPIO DE JAGUARUNA

Compras e Contratos

Aviso de Licitação

Ano - Minuta - Licitação: 2023 Número - Minuta - Licitação: 114 Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 71 Aviso de Licitação(1618) - Sequência: 1

AVISO DE LICITAÇÃO	Tomada de Preços - 14/2023
	Processo Administrativo: 111/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

A comissão de Licitação da MUNICÍPIO DE JAGUARUNA, nomeada pelo(a) Decreto - 149/2022, no exercício de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que se realizará no dia **19 de dezembro de 2023, ás 08:30:00 horas,** na Prefeitura Municipal de Jaguaruna/SC, a reunião de recebimento e abertura das propostas, conforme determina o Edital de Licitações nº. 14/2023, na modalidade de Tomada de Preços.

Informamos ainda que se encontra disponível o edital em sua integra nos meios de comunicação conforme o que determina a Lei 8.666/93

Finalidade:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA EXECUÇÃO DE DRENAGEM E RECOMPOSIÇÃO ASFÁLTICA NA RODOVIA MUNICIPAL EMÍDIO RICARDO NO MUNICÍPIO DE JAGUARUNA/SC.

Jaguaruna - SC,1 de dezembro de 2023

LAERTE SILVA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

PL Nº 18/2022 TP Nº 02/2022

Publicação Nº 5388300

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1DE1AF5EB4D4FAEEA41587A5AB95F56192DD66AD

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
RUA ERNESTO LACOMB - 100 | Jaguaruna - SC | Cep 88.715-000
Fone: | CNPJ: 01.746.653/0001-87
e-mail:

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/2022-2/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 18/2022

ADITIVO DE PRORROGAÇÃO

DATA CONTRATO: 27 de novembro de 2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARUNA - Estado Santa Catarina, com endereço RUA ERNESTO LACOMB, nº 100, inscrito no CNPJ/MF nº 01.746.653/0001-87, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. LAERTE SILVA DOS SANTOS, portador do CI/RG nº 5335671, CPF/MF nº 061.661.769-02.

CONTRATADO: CONSTRUTORA DE PIERIECORREA EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 07.081.563/0001-09, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. PEDRO PAULO DE PIEIRI, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 818.484.479-49, com endereço à RODOVIA ALFREDO ANACLETO DA SILVA, 2543, SERTAO DOS CORREIAS - 88.703-610, Tubarão - SC.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PELO MENOR PREÇO GLOBAL, PARA EXECUTAR REFORMA DAS COBERTURAS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DOS BAIRROS CAMACHO, ENCRUZO E RIACHINHO, NO MUNICÍPIO DE JAGUARUNA, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E CRONOGRAMAS FÍSICO FINANCEIRO E ANEXOS..

VALOR: Pela execução dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R$0,00 (zero), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º.

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será de até3 (três) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do **CONTRATO** é de até 3 (três) meses, a partir da sua assinatura.

_____

LAERTE SILVA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

_____

PEDRO PAULO DE PIEIRI
CONSTRUTORA DE PIERIECORREA EIRELI
CONTRATADA

Jaraguá do Sul

Prefeitura

AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO 218/2023

Publicação Nº 5388413

AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Código Registro TCE: F828102AB2E3FCA46138FCD9EFF14128D25DC908

Em cumprimento art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo nº 218/2023, Dispensa de Licitação nº 218/2023, com fundamento no Art. 24, IV, Lei nº 8.666/93, em especial, o termo justificativo e o parecer jurídico, autorizo e homologo a contratação da empresa Montefab Indústria e Montagem de Máquinas Ltda., CNPJ n° 01.773.552/0001-03, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SOLDA MIG/MAG E ACETILENO, CORTE E DOBRA DE METAIS EM PERFIS, CHAPAS, BARRAS QUADRADAS E REDONDAS, TORNEARIA E FRESA, CONFECÇÃO DE PEÇAS ESPECIAIS, SUPORTE, PROTEÇÕES, GUARDA CORPOS, E DEMAIS DISPOSITIVOS DE MATERIAL METÁLICO, NYLON, PVC E OUTROS, no valor global de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

Jaraguá do Sul/SC, 29 de novembro de 2023.
ONÉSImo José Sell
Diretor Presidente
Samae de Jaraguá do Sul

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023 PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Publicação Nº 5389731

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023
PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA
AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados nas escolas, entidades e centros municipais da Rede de Ensino do Município de Jaraguá do Sul, em conformidade com os anexos do Edital.

REGIMENTO: Lei Federal nº. 11.947 / 2009, Resolução/FNDE/CD nº 006/2020 e Instrução Normativa nº 002/2009/GS/SEDUC/MT.
Código registro TCE: D8038238E0FB31619CF95A4FF62ED07A085A8C04

DATA, HORA E LOCAL PARA ENTREGA dos ENVELOPES: Até às 08:30 horas do dia 29 de janeiro de 2024, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, sita na Rua Walter Marquardt nº 1.111, Bairro: Barra do Rio Molha.

A ABERTURA DOS ENVELOPES será às 09:00 horas do mesmo, no endereço abaixo, na sala de reuniões da Gerência de Licitações.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 4.851.400,53 (quatro milhões oitocentos e cinquenta e um mil quatrocentos reais e cinquenta e três centavos).

INFORMAÇÕES: A íntegra da chamada pública estará disponível no site www.jaraguadosul.sc.gov.br e os esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Rua Walter Marquardt, 1111, Barra do Rio Molha, município de Jaraguá do Sul-SC, na Secretaria Municipal de Educação ou ainda pelos e-mails: elza.vieira@edu.jaraguadosul.sc.gov.br (Elza/Educação) ou ionara.camargo@edu.jaraguadosul.sc.gov.br (Ionara/Educação).

Jaraguá do Sul, 20 de novembro de 2023.
DOUGLAS ANTONIO CONCEIÇÃO
Secretário de Administração

EMANUELA CHRISTIAN WOLFF
Secretaria Municipal da Educação

DECRETO Nº 17.763/2023

Publicação Nº 5387917

D E C R E T O Nº 17.763/2023

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de conformidade com o disposto no inciso XVI, do artigo 6º, da Lei Federal Nº 8.666/93, e alterações subsequentes,

DECRETA:
Art.1º Ficam designados os servidores públicos municipais IVAN ANDREIAS WOLTER, matrícula 8920, MARCELO GUMBOSKI, matrícula 11269, e CARLA EDUARDA SCHEUER, matrícula 82112, para comporem a Comissão que, sob a presidência do primeiro, procederá a abertura e julgamento das propostas chegadas a esta Prefeitura, em razão da CONCORRÊNCIA Nº 314/2023, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra, para pavimentação asfáltica, serviços preliminares, terraplenagem, drenagem pluvial, obras complementares e sinalização viária nas Ruas 1055 - Umberto Renato Rubini, 1056 - Papa Pio XII, 1057 - Adolina Ramos Silveira, 1059 - Das Orquídeas, 1060 - Da Amizade, 1386 - Tarcísio José Lescowicz e 1387 - Iracema Planinscheck Lescowicz, no bairro Jaraguá 99, com extensão total de 851,49m (oitocentos e cinquenta e um metros e quarenta e nove centímetros), em conformidade com o Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária/Quantitativa e Minuta de Contrato que são partes integrantes do Edital.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 30 de novembro de 2023.
JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

DECRETO Nº 17.764/2023

Publicação Nº 5387919

D E C R E T O Nº 17.764/2023
Designa Fiscal e Gestor de Contrato.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e
CONSIDERANDO o disposto no artigo 67, e seus parágrafos primeiro e segundo, todos da Lei Federal Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 13.047/2019, de 31/07/2019, que aprovou o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos;

CONSIDERANDO os termos do Processo Licitatório Concorrência Nº 314/2023, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra, para pavimentação asfáltica, serviços preliminares, terraplenagem, drenagem pluvial, obras complementares e sinalização viária nas Ruas 1055 - Umberto Renato Rubini, 1056 - Papa Pio XII, 1057 - Adolina Ramos Silveira, 1059 - Das Orquídeas, 1060 - Da Amizade, 1386 - Tarcísio José Lescowicz e 1387 - Iracema Planinscheck Lescowicz, no bairro Jaraguá 99, com extensão total de 851,49m (oitocentos e cinquenta e um metros e quarenta e nove centímetros);

DECRETA :
Art.1º Fica designado o servidor público municipal IVAN ANDREIAS WOLTER, matrícula 8920, Engenheiro, para FISCALIZAÇÃO, acompanhamento, verificação da regularidade e conformidade da execução do Contrato firmado em decorrência da Concorrência Nº 314/2023 com os termos do ato convocatório, do instrumento do contrato, do projeto básico e executivo e demais especificações técnicas integrantes do Processo Administrativo de Licitação, conforme atividades previstas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, aprovado pelo Decreto Municipal Nº 13.047/2019, de 31/07/2019.

Art.2º Fica designada a servidora pública municipal CARLA EDUARDA SCHEUER, matrícula 82112, Gerente de Contratos e Obras Licitadas, para GERIR, controlar, conhecer, encaminhar e acompanhar a execução do Contrato firmado em decorrência da Concorrência Nº 314/2023 com os termos do ato convocatório, conforme atividades previstas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, aprovado pelo Decreto Municipal Nº 13.047/2019, de 31/07/2019.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 30 de novembro de 2023.
JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

DECRETO Nº 17.765/2023

Publicação Nº 5387921

D E C R E T O Nº 17.765/2023

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de conformidade com o disposto no inciso XVI, do artigo 6º, da Lei Federal Nº 8.666/93, e alterações subsequentes,

DECRETA:

Art.1º Ficam designados os servidores públicos municipais MARCO AURÉLIO CORRÊA, matrícula 115740; PAULO ROBERTO SELENKO, matrícula 115871; CLEYSON STEIN, matrícula 82113; e SABIANA GILSANE MÜHLEN DOS SANTOS, matrícula 115656, para comporem a Comissão que, sob a presidência do primeiro, procederá a abertura e julgamento das propostas chegadas à esta Prefeitura, em razão da TOMADA DE PREÇOS Nº 63/2023-FMS, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia com fornecimento de materiais e mão de obra, para construção da U.B.S. Gilson Engelmann, na Rua Helmuth Manske, esquina com a Rua Martinus Selhorst e esquina com a Rua 1513 - Sem Nome, s/n, no bairro Três Rios do Norte, em Jaraguá do Sul/SC, em conformidade com os Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária/Quantitativa e Minuta de Contrato que são partes integrantes do Edital.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 30 de novembro de 2023.
JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

DECRETO Nº 17.766/2023

Publicação Nº 5387923

D E C R E T O Nº 17.766/2023
Designa Fiscais e Gestor de Contrato.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67, e seus parágrafos primeiro e segundo, todos da Lei Federal Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 13.047/2019, de 31/07/2019, que aprovou o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos;
CONSIDERANDO os termos do Processo Licitatório Tomada de Preços Nº 63/2023-FMS, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia com fornecimento de materiais e mão de obra, para construção da U.B.S. Gilson Engelmann, na Rua Helmuth Manske, esquina com a Rua Martinus Selhorst e esquina com a Rua 1513 - Sem Nome, s/n, no bairro Três Rios do Norte, em Jaraguá do Sul/SC;

DECRETA :
Art.1º Fica designado o servidor público municipal PAULO ROBERTO SELENKO, matrícula 115871, Engenheiro, para FISCALIZAÇÃO, acompanhamento, verificação da regularidade e conformidade da execução do Contrato firmado em decorrência da Tomada de Preços Nº 63/2023-FMS com os termos do ato convocatório, do instrumento do contrato, do projeto básico e executivo e demais especificações técnicas integrantes do Processo Administrativo de Licitação, conforme atividades previstas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, aprovado pelo Decreto Municipal Nº 13.047/2019, de 31/07/2019.

Art.2º Fica designado o servidor público municipal MARCO AURÉLIO CORRÊA, matrícula 115740, Engenheiro, para FISCALIZAÇÃO, acompanhamento, verificação da regularidade e conformidade da execução do Contrato firmado em decorrência da Tomada de Preços Nº 63/2023-FMS com os termos do ato convocatório, do instrumento do contrato, do projeto básico e executivo e demais especificações técnicas integrantes do Processo Administrativo de Licitação, conforme atividades previstas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, aprovado pelo Decreto Municipal Nº 13.047/2019, de 31/07/2019.

Art.3º Fica designado o servidor público municipal CLEYSON STEIN, matrícula 82113, Gerente Administrativo, para GERIR, controlar, conhecer, encaminhar e acompanhar a execução do Contrato firmado em decorrência da Tomada de Preços Nº 63/2023-FMS com os termos do ato convocatório, conforme atividades previstas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, aprovado pelo Decreto Municipal Nº 13.047/2019, de 31/07/2019.
Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 30 de novembro de 2023.
JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

DECRETO Nº 17.767/2023

Publicação Nº 5387934

D E C R E T O Nº 17.767/2023

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de conformidade com o disposto no inciso XVI, do artigo 6º, da Lei Federal Nº 8.666/93, e alterações subsequentes,

DECRETA:
Art.1º Ficam designados os servidores públicos municipais IVAN ANDREIAS WOLTER, matrícula 8920, MARCELO GUMBOSKI, matrícula 11269, e CARLA EDUARDA SCHEUER, matrícula 82112, para comporem a Comissão que, sob a presidência do primeiro, procederá a abertura e julgamento das propostas chegadas a esta Prefeitura, em razão da CONCORRÊNCIA Nº 324/2023, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra, para pavimentação asfáltica, serviços preliminares, terraplenagem, drenagem pluvial, obras complementares e sinalização viária nas Ruas 445 - Engenheiro Thomaz Cesar Fruet, 443 - Erich Koch, 444 - Werner Ballock e 1269 - Antônio Titz, no bairro Três Rios do Sul, com extensão total de 827,07m

(oitocentos e vinte e sete metros e sete centímetros), em conformidade com o Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária/Quantitativa e Minuta de Contrato que são partes integrantes do Edital.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 30 de novembro de 2023.
JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

DECRETO Nº 17.768/2023

Publicação Nº 5387936

D E C R E T O Nº 17.768/2023
Designa Fiscal e Gestor de Contrato.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67, e seus parágrafos primeiro e segundo, todos da Lei Federal Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 13.047/2019, de 31/07/2019, que aprovou o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos;
CONSIDERANDO os termos do Processo Licitatório Concorrência Nº 324/2023, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra, para pavimentação asfáltica, serviços preliminares, terraplenagem, drenagem pluvial, obras complementares e sinalização viária nas Ruas 445 - Engenheiro Thomaz Cesar Fruet, 443 - Erich Koch, 444 - Werner Ballock e 1269 - Antônio Titz, no bairro Três Rios do Sul, com extensão total de 827,07m (oitocentos e vinte e sete metros e sete centímetros);

DECRETA :
Art.1º Fica designado o servidor público municipal IVAN ANDREIAS WOLTER, matrícula 8920, Engenheiro, para FISCALIZAÇÃO, acompanhamento, verificação da regularidade e conformidade da execução do Contrato firmado em decorrência da Concorrência Nº 324/2023 com os termos do ato convocatório, do instrumento do contrato, do projeto básico e executivo e demais especificações técnicas integrantes do Processo Administrativo de Licitação, conforme atividades previstas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, aprovado pelo Decreto Municipal Nº 13.047/2019, de 31/07/2019.

Art.2º Fica designada a servidora pública municipal CARLA EDUARDA SCHEUER, matrícula 82112, Gerente de Contratos e Obras Licitadas, para GERIR, controlar, conhecer, encaminhar e acompanhar a execução do Contrato firmado em decorrência da Concorrência Nº 324/2023 com os termos do ato convocatório, conforme atividades previstas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, aprovado pelo Decreto Municipal Nº 13.047/2019, de 31/07/2019.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 30 de novembro de 2023.
JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

DECRETO Nº 17.770/2023

Publicação Nº 5389434

D E C R E T O Nº 17.770/2023

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de conformidade com o disposto no inciso XVI, do artigo 6º, da Lei Federal Nº 8.666/93, e alterações subsequentes,

DECRETA :
Art.1º Ficam designados os servidores públicos municipais IVAN ANDREIAS WOLTER, matrícula 8920, MARCELO GUMBOSKI, matrícula 11269, e CARLA EDUARDA SCHEUER, matrícula 82112, para comporem a Comissão que, sob a presidência do primeiro, procederá a abertura e julgamento das propostas chegadas a esta Prefeitura, em razão da CONCORRÊNCIA Nº 325/2023, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra, para pavimentação asfáltica, serviços preliminares, terraplenagem, drenagem pluvial, obras complementares e sinalização viária nas Ruas 1304 - José Fossile Filho, no bairro Três Rios do Norte, e 1202 - André Hioppe, no bairro Amizade, com extensão total de 632,94m (seiscentos e trinta e dois metros e noventa e quatro centímetros), em conformidade com o Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária/Quantitativa e Minuta de Contrato que são partes integrantes do Edital.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 1º de dezembro de 2023.
JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

DECRETO Nº 17.771/2023

Publicação Nº 5389440

D E C R E T O Nº 17.771/2023
Designa Fiscal e Gestor de Contrato.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67, e seus parágrafos primeiro e segundo, todos da Lei Federal Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 13.047/2019, de 31/07/2019, que aprovou o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos;

CONSIDERANDO os termos do Processo Licitatório Concorrência Nº 325/2023, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra, para pavimentação asfáltica, serviços preliminares, terraplenagem, drenagem pluvial, obras complementares e sinalização viária nas Ruas 1304 - José Fossile Filho, no bairro Três Rios do Norte, e 1202 - André Hioppe, no bairro Amizade, com extensão total de 632,94m (seiscentos e trinta e dois metros e noventa e quatro centímetros);

DECRETA :
Art.1º Fica designado o servidor público municipal IVAN ANDREIAS WOLTER, matrícula 8920, Engenheiro, para FISCALIZAÇÃO, acompanhamento, verificação da regularidade e conformidade da execução do Contrato firmado em decorrência da Concorrência Nº 325/2023 com os termos do ato convocatório, do instrumento do contrato, do projeto básico e executivo e demais especificações técnicas integrantes do Processo Administrativo de Licitação, conforme atividades previstas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, aprovado pelo Decreto Municipal Nº 13.047/2019, de 31/07/2019.

Art.2º Fica designada a servidora pública municipal CARLA EDUARDA SCHEUER, matrícula 82112, Gerente de Contratos e Obras Licitadas, para GERIR, controlar, conhecer, encaminhar e acompanhar a execução do Contrato firmado em decorrência da Concorrência Nº 325/2023 com os termos do ato convocatório, conforme atividades previstas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, aprovado pelo Decreto Municipal Nº 13.047/2019, de 31/07/2019.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 1º de dezembro de 2023.
JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

DECRETO Nº 17.772/2023

Publicação Nº 5389446

D E C R E T O Nº 17.772/2023

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de conformidade com o disposto no inciso XVI, do artigo 6º, da Lei Federal Nº 8.666/93, e alterações subsequentes,

DECRETA:
Art.1º Ficam designados os servidores públicos municipais IVAN ANDREIAS WOLTER, matrícula 8920, MARCELO GUMBOSKI, matrícula 11269, e CARLA EDUARDA SCHEUER, matrícula 82112, para comporem a Comissão que, sob a presidência do primeiro, procederá a abertura e julgamento das propostas chegadas a esta Prefeitura, em razão da CONCORRÊNCIA Nº 326/2023, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra, para pavimentação asfáltica, serviços preliminares, terraplenagem, drenagem pluvial, obras complementares e sinalização viária nas Ruas 569 - Germano Stolf, 416 - Jaime Gadotti, 568 - João Meurer, 600 - Marculino Martin e 567 - Maria Catarina Zimmermann Meurer, no bairro Vila Lenzi, com extensão total de 1.284,37m (um mil, duzentos e oitenta e quatro metros e trinta e sete centímetros), em conformidade com o Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária/Quantitativa e Minuta de Contrato que são partes integrantes do Edital.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 1º de dezembro de 2023.
JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

DECRETO Nº 17.773/2023

Publicação Nº 5389452

D E C R E T O Nº 17.773/2023
Designa Fiscal e Gestor de Contrato.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67, e seus parágrafos primeiro e segundo, todos da Lei Federal Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 13.047/2019, de 31/07/2019, que aprovou o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos;

CONSIDERANDO os termos do Processo Licitatório Concorrência Nº 326/2023, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra, para pavimentação asfáltica, serviços preliminares, terraplenagem, drenagem pluvial, obras complementares e sinalização viária nas Ruas 569 - Germano Stolf, 416 - Jaime Gadotti, 568 - João Meurer, 600 - Marculino Martin e 567 - Maria Catarina Zimmermann Meurer, no bairro Vila Lenzi, com extensão total de 1.284,37m (um mil, duzentos e oitenta e quatro metros e trinta e sete centímetros);

DECRETA :
Art.1º Fica designado o servidor público municipal IVAN ANDREIAS WOLTER, matrícula 8920, Engenheiro, para FISCALIZAÇÃO, acompanhamento, verificação da regularidade e conformidade da execução do Contrato firmado em decorrência da Concorrência Nº 326/2023 com os termos do ato convocatório, do instrumento do contrato, do projeto básico e executivo e demais especificações técnicas integrantes do Processo Administrativo de Licitação, conforme atividades previstas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, aprovado pelo Decreto Municipal Nº 13.047/2019, de 31/07/2019.

Art.2º Fica designada a servidora pública municipal CARLA EDUARDA SCHEUER, matrícula 82112, Gerente de Contratos e Obras Licitadas, para GERIR, controlar, conhecer, encaminhar e acompanhar a execução do Contrato firmado em decorrência da Concorrência Nº 326/2023 com os termos do ato convocatório, conforme atividades previstas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, aprovado pelo Decreto Municipal Nº 13.047/2019, de 31/07/2019.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 1º de dezembro de 2023.
JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 315/2023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Publicação Nº 5389756

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 315/2023
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Tipo: Menor Preço Por Item
Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar 147/2014 e Lei Federal nº 8.666/1993.
Código registro TCE: 44F79D5810D6A3CEC8A27EAA687F8D1A532ECB09
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para os alunos das Escolas de Educação Básica e Centros Municipais de Educação Infantil da Rede Municipal de Jaraguá do Sul, em conformidade com a Anexo I – Termo de Referência deste Edital.
DIA/HORÁRIOS:
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 15/12/2023 – Horas 08:00:00
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 15/12/2023 – Horas 08:10:00
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
RETIRADA DO EDITAL www.novobbmnet.com.br e www.jaraguadosul.sc.gov.br
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS (ESCLARECIMENTOS):
E-mail: Nutricionista Sra. Ionara no e-mail ionara.camargo@edu.jaraguadosul.sc.gov.br
Nutricionista Sra. Elza no e-mail elza.vieira@edu.jaraguadosul.sc.gov.br

VALOR ESTIMADO DA AQUISIÇÃO: R$ 7.101.161,39 (sete milhões cento e um mil, cento e sessenta e um reais e trinta e nove centavos).

Jaraguá do Sul (SC), 20 de novembro de 2023.
DOUGLAS ANTONIO CONCEIÇÃO
Secretário de Administração

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 318/2023

Publicação Nº 5389762

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 318/2023
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DO SOCIAL E HABITAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO, FUJAMA, SAMAE, ISSEM.
Tipo: Menor preço GLOBAL

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de fornecimento e manutenção de links de dados para acesso à internet, links de interconexão para formação de uma rede de dados privativa da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul e fornecimento de serviço de gestão de infraestrutura de rede sem fio devendo ser executado de acordo com a relação detalhada do objeto da licitação, em conformidade com o Termo de Referência e demais documentos que fazem parte deste edital.

REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 4.698/2002, de 03 de outubro de 2002, alterado pelo Decreto Municipal nº 10.791/2016 de 1º de abril de 2016 e Lei Complementar 147/2014.
Código registro TCE: EF8C43EA256FF8B1A370E904F005C3A53473F670

DATA, HORA e LOCAL PARA ENTREGA dos ENVELOPES: Até às 13:30 horas do dia 19 de dezembro de 2023, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, sita na Rua Walter Marquardt nº 1.111, bairro: Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul SC.

O CREDENCIAMENTO, disputa de preços e abertura dos envelopes serão as 14:00 horas do mesmo dia, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos.

VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R$ 22.880.488,00 (Vinte e dois milhões, oitocentos e oitenta mil, quatrocentos e oitenta e oito reais).

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital poderá ser obtida no endereço acima ou via Internet no endereço www.jaraguadosul.sc.gov.br

Jaraguá do Sul (SC), 20 de novembro de 2023.
Douglas Antônio Conceição
Secretário de Administração

Onésimo José Sell
Presidente do SAMAE

Alceu Gilmar Moretti Ivo Schmitt Filho
Secretário Municipal da Saúde/ Gestor FMS Presidente FUJAMA

Sadi Terres da Silva Márcio Erdmann
Secretário Municipal do Social e Habitação Presidente do ISSEM

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 294/2023 - COMUNICADO DE RETIFICAÇÃO

Publicação Nº 5389750

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL
PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 294/2023
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS/ SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E ABASTECIMENTO/FROAGRO/ FUNDO HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL/GABINETE DO PREFEITO (DEFESA CIVIL), SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TIPO: Menor Preço por Item

COMUNICADO DE RETIFICAÇÃO

O Município de Jaraguá do Sul, SC através do Secretário de Administração e demais Gestores, informam aos interessados que fica retificado o código registro TCE, constante na página 01 do Edital, passando de: código registro TCE:66B409491CD36A3E86A75D5391F16E0174B3D107 para código registro TCE: 917165D3B9267ACEB01F8B19BA3DC54EE6E80779. Sendo assim, e por força do § 4º do art. 21 da Lei Federal n.º 8.666/93, tendo em vista a retificação não modificar a formulação das propostas, esta Administração Pública comunica aos interessados que mantém o mesmo dia para entrega dos envelopes, credenciamento e disputa de preços. As demais informações permanecem inalteradas.

Jaraguá do Sul (SC), 01 de dezembro de 2023.
DOUGLAS ANTONIO CONCEIÇÃO
Secretário de Administração

VANDERLEI BALSANELLI ALCEU GILMAR MORETTI MARCOS VOLTOLINI
Ordenadora do FMHIS Gestor do FMS Gestor do Froagro

LEI Nº 9.509/2023

Publicação Nº 5388254

LEI Nº 9.509/2023
Denominando Via Pública.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º A Rua JGS 488, localizada na planta do Quadro do Perímetro Rural, passa a denominar-se de ADEMAR LAUBE.

Art.2º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 30 de novembro de 2023.
JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

PORTARIA Nº 053/2023/SEMSA

Publicação Nº 5388260

PORTARIANº 053/2023/Semsa
Exigência de documento com foto para atendimentos na saúde.

ALCEU GILMAR MORETTI, Secretário Municipal de Saúde de Jaraguá do Sul, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO Considerando a Portaria nº 1.820, DE 13 DE AGOSTO DE 2009, que dispõe sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, as pessoas deverão: Art. 6º VIII - ter em mão seus documentos e, quando solicitados, os resultados de exames que estejam em seu poder;

CONSIDERANDO a Portaria nº 529, de 01 de Abril de 2013 que Instituiu o Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP) a qual estabelece estratégias para que as Instituições de Saúde tenham sistemas que garantam a correta identificação do paciente e enfatiza a responsabilidade dos profissionais de saúde na identificação correta de pacientes antes da realização de exames, procedimentos cirúrgicos, administração de medicamentos/hemocomponentes e realização de cuidados;

CONSIDERANDO que a identificação correta do paciente é uma ação que assegura a assistência e minimiza a ocorrência de erros e danos;

CONSIDERANDO que para correta identificação do paciente é essencial que este apresente um documento oficial de identificação com foto; para evitar erros durante a prestação de cuidados em saúde.

RESOLVE :
Art.1º Definir que em quaisquer atendimento dos usuários nos estabelecimentos de saúde será necessário levar documento de identificação, com foto, para prosseguir com os procedimentos. A documentação deve ser levada mesmo que o usuário já tenha cadastro nos serviços.

Art.2º Os documentos oficiais com fotos aceitos são: carteira de identidade, carteira nacional de habilitação, carteira de trabalho, passaporte e carteira de identificação de categoria profissional (OAB, CRM, COREN e outros), impresso ou digital.

Art.3º Em caso de crianças menores de 12 anos, solicitar Certidão de Nascimento e Caderneta de Vacinação para o atendimento na falta de documento com foto.

Art.4º Casos Especiais: Em casos de usuários onde não possuem documentos, tais como: moradores em situação de rua, migrantes, imigrantes, apenados, estes deverão ser identificados conforme a situação e o nome que o usuário relatar e, se possível, pesquisar o Cadastro Nacional do SUS (CNS) para confirmação. Em casos de Urgência e Emergência, o atendimento deve ser realizado e registrado em ocorrências em saúde.

Art.5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 01 de dezembro de 2023.
ALCEU GILMAR MORETTI
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 198/2023/SEMTIP

Publicação Nº 5387910

PORTARIANº 198/2023/Semtip

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal Nº 11.256/2017 e 11.401/2017; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 071/2023/2ª CPPAD, de 27/10/2023, da Segunda Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO o Título V, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015;

RESOLVE:
Art.1º PRORROGAR, a partir de 30/10/2023, por mais 90 (noventa) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Segunda Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, concernentes ao Processo Administrativo Disciplinar Nº 029/2019, instaurado pela Portaria Nº 736/2019, aditada pela Portaria Nº 994/2019.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30/10/2023.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 30 de outubro de 2023.
LEONEL PRADI FLORIANI
Secretário Municipal da Transparência e Integridade Pública
Portaria 115/2023

PORTARIA Nº 2047/2023

Publicação Nº 5388078

PORTARIANº 2047/2023

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE :
Art.1º DISPENSAR, a partir de 30/11/2023, LUCIMARA GABARDO TARACHUCKY do cargo de provimento em comissão de CHEFE DE CENTRALIZAÇÃO PARA AQUISIÇÕES DE BENS E SERVIÇOS, da Gerência de Contratos, da Diretoria de Compras, Licitações e Contratos, da Secretaria Municipal da Administração, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Em consequência, fica revogada a Portaria Nº 1877/2023, de 16/10/2023.
Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30/11/2023.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 30 de novembro de 2023.
JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

PORTARIA Nº 2048/2023

Publicação Nº 5388082

PORTARIANº 2048/2023

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto nos artigos 53 a 58, da Lei Complementar Municipal Nº 240/2019, de 31/10/2019, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 300/2023, de 31/01/2023, 305/2023, de 05/04/2023, 309/2023, de 09/05/2023, 317/2023, de 04/09/2023, e 319/2023, de 04/10/2023,

RESOLVE :
Art.1º DESIGNAR, a partir de 1º/12/2023, LUCIMARA GABARDO TARACHUCKY, matrícula 8283, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função gratificada de SUPERVISORA DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO - (FGC-1), da Secretaria Municipal da Administração, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/12/2023.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 30 de novembro de 2023.
JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

PORTARIA Nº 2049/2023

Publicação Nº 5388084

PORTARIANº 2049/2023

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto nos artigos 49 a 52, da Lei Complementar Municipal Nº 240/2019, de 31/10/2019, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 300/2023, de 31/01/2023, 305/2023, de 05/04/2023, 309/2023, de 09/05/2023, 317/2023, de 04/09/2023, e 319/2023, de 04/10/2023,

RESOLVE :
Art.1º NOMEAR, a partir de 1º/12/2023, DANIELA SAMULESKI para exercer o cargo de provimento em comissão de CHEFE DE CENTRALIZAÇÃO PARA AQUISIÇÕES DE BENS E SERVIÇOS, da Gerência de Contratos, da Diretoria de Compras, Licitações e Contratos, da Secretaria Municipal da Administração, do Poder Executivo do Município.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/12/2023.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 30 de novembro de 2023.
JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

PORTARIA Nº 2050/2023

Publicação Nº 5388085

PORTARIANº 2050/2023

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto nos artigos 49 a 52, da Lei Complementar Municipal Nº 240/2019, de 31/10/2019, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 300/2023, de 31/01/2023, 305/2023, de 05/04/2023, 309/2023, de 09/05/2023, 317/2023, de 04/09/2023, e 319/2023, de 04/10/2023; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 239/2023/Semop, de 27/11/2023, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;

RESOLVE :
Art.1º DESIGNAR, a partir de 1º/12/2023, LUIZ CLAUDIO PETERS, matrícula 9748, ocupante do cargo efetivo de Agente Operacional, lotado no Gabinete do Prefeito, para exercer o cargo de provimento em comissão de CHEFE ADMINISTRATIVO, da Gerência Administrativa, da Diretoria Administrativa, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/12/2023.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 30 de novembro de 2023.
JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

PORTARIA Nº 2051/2023

Publicação Nº 5388087

PREFEITURA
JARAGUÁ DO SUL

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL

P O R T A R I A Nº 2051/2023

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto nos artigos 49 a 52, da Lei Complementar Municipal Nº 240/2019, de 31/10/2019, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 300/2023, de 31/01/2023, 305/2023, de 05/04/2023, 309/2023, de 09/05/2023, 317/2023, de 04/09/2023, e 319/2023, de 04/10/2023; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 1128/2023/Semed/GABSECR, de 28/11/2023, da Secretaria Municipal de Educação;

R E S O L V E :

Art.1º **NOMEAR**, a partir de 05/12/2023, **VANESSA MAAS GLATZ** para exercer o cargo de provimento em comissão de **COORDENADORA DE ESPAÇOS PEDAGÓGICOS**, da Diretoria de Ensino, da Secretaria Municipal de Educação, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05/12/2023.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 30 de novembro de 2023.

JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

PORTARIA Nº 2052/2023

Publicação Nº 5389472

PORTARIANº 2052/2023

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela LOM, e nos termos do artigo 10, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, 211/2017, de 20/12/2017, 217/2018, de 20/09/2018, 236/2019, de 16/09/2019, 238/2019, de 10/10/2019, 260/2020, de 22/07/2020, 266/2020, de 11/12/2020, e 270/2021, de 11/01/2021, e da Lei Complementar Municipal Nº 122/2012, de 28/03/2012, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 129/2012, de 05/07/2012, 137/2013, de 15/10/2013, 139/2013, de 18/11/2013, 142/2013, de 28/11/2013, 143/2013, de 29/11/2013, 149/2014, de 17/06/2014, 150/2014, de 1º/07/2014, 155/2014, de 10/11/2014, 161/2015, de 04/05/2015, 165/2015, de 10/09/2015, 174/2016, de 31/08/2016, 215/2018, de 22/06/2018, 243/2019, de 04/12/2019, 244/2019, de 04/12/2019, 249/2019, de 20/12/2019, 250/2019, de 20/12/2019, 257/2020, de 08/07/2020, 291/2022, de 05/05/2022, 298/2022, de 11/10/2022, 301/2023, de 31/01/2023, 306/2023, de 04/05/2023, 307/2023, de 04/05/2023, 311/2023, de 06/06/2023, 312/2023, de 20/06/2023, 316/2023, 29/08/2023, e 318/2023, de 11/09/2023;

RESOLVE :
Art.1º PRORROGAR, a partir de 06/12/2023, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para GABRIELA CRISTINA DA SILVA BRANDÃO VARGAS, nomeada pela Portaria Nº 1988/2023, de 07/11/2023, tomar posse no respectivo cargo.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06/12/2023.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 1º de dezembro de 2023.
JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

PORTARIA Nº 2053/2023

Publicação Nº 5389474

PORTARIANº 2053/2023

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e
CONSIDERANDO que o candidato aprovado por Concurso Público, nomeado através da Portaria Nº 1847/2023, de 06/10/2023, e regularmente convocado, desistiu do cargo e não tomou posse sem o que não há provimento para o cargo;

RESOLVE :
Art.1º TORNAR SEM EFEITO a Portaria Nº 1847/2023, de 06/10/2023, que dispõe sobre a nomeação de GILSON BARUFFI para o cargo público de Secretário de Unidade Escolar, declarando a vacância do mesmo.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 1º de dezembro de 2023.
JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

PORTARIA Nº 2054/2023

Publicação Nº 5389476

PORTARIANº 2054/2023

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela LOM, e nos termos do artigo 10, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, 211/2017, de 20/12/2017, 217/2018, de 20/09/2018, 236/2019, de 16/09/2019, 238/2019, de 10/10/2019, 260/2020, de 22/07/2020, 266/2020, de 11/12/2020, e 270/2021, de 11/01/2021, e da Lei Complementar Municipal Nº 122/2012, de 28/03/2012, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 129/2012, de 05/07/2012, 137/2013, de 15/10/2013, 139/2013, de 18/11/2013, 142/2013, de 28/11/2013, 143/2013, de 29/11/2013, 149/2014, de 17/06/2014, 150/2014, de 1º/07/2014, 155/2014, de 10/11/2014, 161/2015, de 04/05/2015, 165/2015, de 10/09/2015, 174/2016, de 31/08/2016, 215/2018, de 22/06/2018, 243/2019, de 04/12/2019, 244/2019, de 04/12/2019, 249/2019, de 20/12/2019, 250/2019, de 20/12/2019, 257/2020, de 08/07/2020, 291/2022, de 05/05/2022, 298/2022, de 11/10/2022, 301/2023, de 31/01/2023, 306/2023, de 04/05/2023, 307/2023, de 04/05/2023, 311/2023, de 06/06/2023, 312/2023, de 20/06/2023, 316/2023, 29/08/2023, e 318/2023, de 11/09/2023;

RESOLVE :

Art.1º PRORROGAR, a partir de 1º/12/2023, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para ANA PAULA SOARES DE SENNA TEIXEIRA, nomeada pela Portaria Nº 1935/2023, de 25/10/2023, tomar posse no respectivo cargo.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/12/2023.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 1º de dezembro de 2023.
JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

PORTARIA Nº 2055/2023

Publicação Nº 5389478

PORTARIANº 2055/2023

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE :
Art.1º RETIFICAR o nome constante na Portaria Nº 1998/2023, de 10/11/2023, de Mariana Silva Pires para MARIANA SILVA PIRES BORNHAUSEN.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 1º de dezembro de 2023.
JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

PORTARIA Nº 2056/2023

Publicação Nº 5389481

PORTARIANº 2056/2023

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE :
Art.1º RETIFICAR o nome constante na Portaria Nº 2049/2023, de 30/11/2023, de Daniela Samuleski para DANIELA SAMULESCKI.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 1º de dezembro de 2023.
JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

PORTARIA Nº 210/2023/SEMTIP

Publicação Nº 5387913

PORTARIANº 210/2023/Semtip

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal Nº 11.256/2017 e 11.401/2017; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 072/2023/2CPPAD, de 07/11/2023, da 2ª Comissão de Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO o Título V, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015;

RESOLVE:
Art.1º PRORROGAR, a partir de 07/11/2023, por mais 90 (noventa) dias úteis, o prazo para conclusão dos trabalhos da Segunda Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, concernentes ao Processo Administrativo Disciplinar Nº 039/2022, instaurado pela

Portaria Nº 729/2022 de 28 de setembro de 2022.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07/11/2023.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 09 de novembro de 2023.
LEONEL PRADI FLORIANI
Secretário Municipal da Transparência e Integridade Pública
Portaria 115/2023

PORTARIA SAMAE Nº 1.359/2023

Publicação Nº 5389404

PORTARIA SAMAE Nº 1.359/2023
Designa Servidor para exercer cargo comissionado interinamente

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal 220/2018 de 21 de novembro de 2018; e

CONSIDERANDO o teor do memorando nº 1.554/2023 de 30 de novembro de 2023;

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR INTERINAMENTE, o servidor público municipal EDUARDO JAIR BORBA matrícula 737, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Operação de ETA/ETE, para exercer o cargo em comissão de SUPERVISOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA de 04 a 13 de dezembro de 2023, durante o período de férias do servidor Kleuber Rei Marques.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 4 de dezembro de 2023.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.
Jaraguá do Sul, 30 de dezembro de 2023.
ONÉSIMO JOSÉ SELL
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAE Nº 1.360/2023

Publicação Nº 5389406

PORTARIA SAMAE Nº 1.360/2023
Designa Servidor para exercer cargo comissionado interinamente

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal 220/2018 de 21 de novembro de 2018 e suas alterações;

CONSIDERANDO o teor do memorando 1.559/2023 de 30 de novembro de 2023;
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR INTERINAMENTE, a servidora pública municipal INDIA NARA PELLIS MILBRATZ, matricula 322, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário, para exercer o cargo em comissão de GERENTE DE RESIDUOS SÓLIDOS de 05 a 21 de janeiro de 2024, durante o período de férias do servidor Deverson Simioni.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 5 de janeiro de 2024.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Jaraguá do Sul, 30 de novembro de 2023.
ONÉSIMO JOSÉ SELL
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAE Nº 1.361/2023

Publicação Nº 5389408

PORTARIA SAMAE Nº 1.361/2023
Designa Servidor para exercer interinamente função gratificada.

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal 220/2018 de 21 de novembro de 2018, suas alterações; e

CONSIDERANDO o teor do memorando nº 1.561/2023 de 30 de novembro de 2023;

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR INTERINAMENTE, o servidor público municipal GABRIEL LIEBL matrícula 878, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal, para exercer a Função gratificada de SUPERVISOR DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS do período de 26 de dezembro de 2023 a 21 de janeiro de 2024, durante o período de férias da servidora India Nara Pellis Milbratz.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26 de dezembro de 2023.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.
Jaraguá do Sul, 30 de dezembro de 2023.
ONÉSIMO JOSÉ SELL
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAE Nº 1.362/2023

Publicação Nº 5389410

PORTARIA SAMAE Nº 1.362/2023
Concede Gozo e/ou abono de Férias

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas e com fundamento na Lei Complementar Nº. 154/2014 de 03 de novembro de 2014, e;
CONSIDERANDO o requerimento de férias dos servidores via protocolo 1doc, devidamente autorizadas;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER férias aos servidores públicos municipais do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de Jaraguá do Sul, na seguinte forma:

Servidor – Cargo - Diretoria	Matr	Período Aquisitivo de Férias	Período de Férias a Serem Gozadas	Nº de Dias a Serem Gozadas	Nº de Dias convertido em abono pecuniário
Saulo Rufino de Souza – Operador de ETA/ETE – Diretoria Técnica	362	08/05/2022 a 07/05/2023	*-*-*-*-*-*-*	X	10
Ivanes Francisco Kuffel – Encanador – Diretoria de Obras	425	01/03/2021 a 28/02/2022	*-*-*-*-*-*-*	X	10
Laercio da Assunção Laet – Pintor – Diretoria Administrativa	427	01/03/2022 a 28/02/2023	11/12/2023 a 20/12/2023	10	X
Neemias Jacinto – Técnico em Operação de ETA/ ETE – Diretoria Técnica	810	01/12/2022 a 30/11/2023	*-*-*-*-*-*-*	X	10
Miguel Henrique Souza Hoffmann – Agente Administrativo – Diretoria de Obras	785	11/12/2021 a 10/12/2022	15/12/2023 a 24/12/2023	10	x

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.
Jaraguá do Sul, 1º de dezembro de 2023.
ONÉSIMO JOSÉ SELL
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAE Nº 1.363/2023

Publicação Nº 5389412

PORTARIA SAMAE Nº 1.363/2023
Concede gozo de Licença Prêmio

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal n° 220 de 21 de novembro de 2018, com fundamento nos artigos 133, 134, 135 e 136, da Lei Complementar Nº. 154/2014 de 03 de novembro de 2014; e,

CONSIDERANDO os termos do requerimento via Protocolo 1doc 1.580/2023 do servidor para concessão de Licença Prêmio, devidamente autorizadas, do período aquisitivo de 19 de março de 2012 a 16 de março de 2022.
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER, a partir do dia 15 de dezembro de 2023, 15 (quinze) dias de gozo de Licença Prêmio, ao servidor público municipal JAIR LOPES, matrícula 817, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Operação de ETA/ETE.
Art. 2º Deverá o servidor retornar as suas funções no dia 30 de dezembro de 2023.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 15 de dezembro de 2023.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 1º de dezembro de 2023.
ONÉSIMO JOSÉ SELL
Diretor Presidente

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 218/2023

Publicação Nº 5388418

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 218/2023
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SOLDA MIG/MAG E ACETILENO, CORTE E DOBRA DE METAIS EM PERFIS, CHAPAS, BARRAS QUADRADAS E REDONDAS, TORNEARIA E FRESA, CONFECÇÃO DE PEÇAS ESPECIAIS, SUPORTE, PROTEÇÕES, GUARDA CORPOS, E DEMAIS DISPOSITIVOS DE MATERIAL METÁLICO, NYLON, PVC E OUTROS.
Fundamento Legal: Artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93;
Código Registro TCE: F828102AB2E3FCA46138FCD9EFF14128D25DC908
Contratante: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE Jaraguá do Sul – SC
Contratada: Montefab Indústria e Montagem de Máquinas Ltda. - CNPJ n° 01.773.552/0001-03
Valor e Forma de Pagamento: Pelo fornecimento do objeto avençado, a CONTRATADA receberá do Samae o valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais). O pagamento dar-se-á em 10 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada. O prazo para certificação será de até 05 (cinco) dias após a entrega da nota fiscal, com documentação da empresa/funcionários;
Dotação orçamentária: Os recursos orçamentários, decorrentes das despesas desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2023 e as que vierem substituí-la nos próximos exercícios na específica dotação orçamentária correlata, a saber:

Classif. Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação	Recursos
25.002.17.122.0300.4402	Manutenção patrimonial - Samae	3.3.90 - Aplicações Diretas	21	Arrecadados pelo Samae

Prazo de Execução: até 180 dias após envio da Autorização de Fornecimento.

Jaraguá do Sul/SC, 29 de novembro de 2023.
Enio Evandro Luchtenberg
Presidente Comissão Permanente de Licitação
Portaria SamaeJSU nº 1050/2023

Onésimo José Sell
Diretor Presidente
Samae de Jaraguá do Sul

REUNIÃO ORDINÁRIA DO CMDCA – GESTÃO 2021-2024

Publicação Nº 5389380

REUNIÃO ORDINÁRIA DO CMDCA – Gestão 2021-2024

Número:	12	Local:	Presencial - SEMASH
Data:	23/10/2023	Presidente	Carlos Joelcy Engel
Horário:	08h	Secretária:	Claudia Regina Knetschki Damasio

REPRESENTAÇÃO	CONSELHEIRO	PRESENÇA	Assinatura
REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS	T: Priscila Rosin Gonçalves	Presente	
	S: Leda Cristina Zimmermann	Presente	
	T: Nathalia Bicarato Gonçalves	Presente	
	S: Catiele Barbizan Ferreira	Ausente	
	T: Christiano Goulart Machado	Ausente	
	S: Rosângela Melatti	Ausente	
	T:Tamires Ana Altini	Presente	
	S: Mariane Sueli Correa Shalinski	Ausente	
	T: Milena Michalack Manoel	Ausente	
	S: Alessandra Fabíola Ballock Grossklags	Presente	
	T: Aline Roberta Cabral Reinhold	Presente	
	S: Jeovane Gomes de Faria	Ausente	
	T: Janete Ferreira Costa Nora	Presente	
	S: Juliano Cristofolini	Ausente	
	T: Carlos Joelcy Engel	Presente	
	S: Adriano Frederico	Ausente	
	T: Asp. Of PM Joel Girardi	Ausente	
	S: Sgt PM Evandro Luis Beil	Ausente	
REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS	T: Thais Fernanda Vieira	Presente	
	S: Nilda Gadke	Ausente	
	T: Maristela Grosskopf Varela	Ausente	
	S: Symone Kopp Gonçalves de Matos	Ausente	
	T: Jeferson Perotti Ferrari	Ausente	
	S: Eduarda Tonin Peixer	Presente	
	T: Tais Heiler	Ausente	
	S: Jéssica Mayara Borchardt Volpi	Ausente	
	T: Marcela Mayara Broch	Presente	
	S: Luciana Aparecida Fardoski Hamerschmitt	Ausente	
	T: Claudia Regina Knetschki Damasio	Presente	
	S: Edson Willian Piotto	Presente	
	T: Paulo Zwolinski	Presente	
	S: Cristina Rodrigues Araujo	Ausente	
	T: Edna Zamboni	Presente	
	S: Lilian Taise da Silva Beduschi	Ausente	
	T: Nelson Sjoberg	Presente	
	S: Zanilde Grasiela Cristofolini	Presente	

Aos vinte e três dias de outubro de 2023, às oito horas da manhã, foi realizada no formato presencial, a Plenária Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. O presidente iniciou a plenária dando boas vindas aos Conselheiros e apresentando a Conselheira Cláudia como secretária de mesa. Em que foram tratados os assuntos da pauta, apresentados previamente por e-mail, sendo: 1. EXPEDIENTE:1.1 Aprovação da Pauta;1.2 Aprovação da Ata da Plenária nº 10 de 25/09/2023;1.3 Leitura/apresentação de correspondências: 2. CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS:a) Decreto nº 17.508/2023: Substituição de Francineide Maria dos Santos Victor por Priscila Rosin Gonçalves como Conselheiro Titular, e Leda Cristina Zimmermann como conselheira Suplente representando a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação;b) Protocolo nº 0024558/2023: Pedido de renovação de inscrição da Entidade APAE junto ao CMDCA;c)Ofício n°423/2023/SEMASH:Informe sobre a atualização de endereço do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;d)E-mail recebido da 7º Promotoria de Justiça: Solicitação de informações sobre a eleição do Conselho Tutelar;e)Memorando nº 134/2023/SEMASH: Solicitação de esclarecimentos acerca de documentos referentes ao Projeto Sala de Acolhimento em Famílias Acolhedoras - Resolução nº 034/2023/CMDCA/JS;f)Memorando nº 137/2023/SEMASH:Solicitação de esclarecimentos acerca de documentos referentes ao Projeto Capacitação - Trabalho de Grupos com foco na criança e adolescente Resolução nº 028/2023/CMDCA/JS apresentado pelo CRAS Ilha da Figueira;g)Decreto nº 17.538/2023: Fica designada Nathália Bicarato Gonçalves para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação - Gestão 2023-2025;h) Ofício n°318/2023: Hospital Jaraguá vem através deste ofício designar Edson Willian Piotto em substituição da Titular Claudia Regina Hnetschki Damasio e da Suplente Claudia Regina Knetschki Damasio em substituição de Izaura Herpich;i)Decreto nº 17.570/2023: Fica designada Edson Willian Piotto como Conselheiro Titular em substituição a Claudia Regina Knetschki Damasio e Claudia Regina Knetschki Damasio como Conselheira Suplente em substituição a Izaura Herpich para representarem a Associação do Hospital Jaraguá;j)Ofício n°0088/2023 Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora: Resposta ao ofício nº 128/2023, comunicação da mudança de endereço e telefone do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;k)Ofício n°295/2023: Substituição da Servidora Ana Carolina B. S. Figur pela servidora Tamires

Ana Altini para representar o Serviço Autônomo Municipal de água e Esgoto Jaraguá do Sul no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;l)Ofício n°1049/2023 CREAS Nova Brasília: A conselheira Catiele Barbizan Ferreira solicita a substituição dela na comissão de Seleção e Julgamento devido estar no período de férias entre os dias 23/10 a 03/11/2023;m) DECRETO Nº 17.603/2023: Fica designada Tamires Ana Altini como conselheira Titular em substituição a Ana Carolina Silveira Figur, para representar o Serviço Autônomo Municipal de água e Esgoto de Jaraguá do Sul;n) Ofício nº 755/2023/SECEL: Solicitamos a substituição da Conselheira titular Andréa Máximo Ferreira Malschitzky pelo servidor Christiano Goulart Machado para compor o Conselho;o) Documento do Juliano Cristofolini solicitando a substituição dele na Comissão de Seleção e Julgamento devido a compromissos adicionais que tornam difícil a presença nas reuniões;p) Ofício/Convite nº 987/2023/GABSECR/Semed: Conferência Nacional de Educação - CONAE 2024. O Município de Jaraguá do Sul convida para participar desta Conferência com representantes nos seguintes segmentos: 2 delegados e 1 observador;q) Requerimento de renovação da inscrição dos serviços e programas do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;r)Requerimento de Renovação de registro da Entidade e inscrição de programas da Entidade Renapsi;3. CORRESPONDÊNCIAS EXPEDIDAS:a) Ofício n°122/2023/CMDCA/JS:Solicitação de documentos referente ao Edital de Chamamento Público nº 02/2019/CMDCA/JS para o retorno da execução do Projeto Capoeira - Treinando para a Vida, Termo de Fomento nº 03/2019/CMDCA/JS;b)Ofício n°124/2023/CMDCA/JS:Solicitação de Portaria. Alteração da Comissão de Monitoramento e Avaliação - Gestão 2023-2025;c)Ofício n°125/2023/CMDCA/JS: Resposta ao Ofício nº386/2023/SEMASH. Indicação da Conselheira Maristela Grosskopf Varela como Titular e como Suplente a Conselheira Priscila Rosin Gonçalves como representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para Compor a Comissão Intersetorial de Acompanhamento do Sistema Socioeducativo;d)Ofício n°126/2023/CMDCA/JS:Ofício a SEMASH solicitando esclarecimentos a respeito da alteração de endereço do Serviço de Alta Complexidade - Famílias Acolhedoras, de forma provisória no espaço em conjunto no Centro de Convivência do Idoso;e)Ofício n°127/2023/CMDCA/JS:Ofício ao Gabinete e ao Diretor de Relações Públicas, Consultoria Administrativa e Legislativa, solicitando resposta ao ofício nº53/2023/CMDCA/JS de 12 de maio de 2023, referente às condições do prédio, localização, falta de acessibilidade e inadequação de espaço do Conselho Tutelar alocada no bairro Barra do Rio Cerro;f)Ofício n°94/2023/CMDCA/JS: Diligência do Projeto: "CONTANDO HISTÓRIAS E CONECTANDO FUTURO", apresentado pela Associação de Ação Social de acordo com o Edital de Chamamento Público nº 02/2023/CMDCA/JS;g)Ofício n°128/2023/CMDCA/JS: Ofício ao Supervisor do Serviço de Famílias Acolhedoras.Solicitação de informações e providências referentes ao memorando nº 134/2023/SEMASH enviado pelo setor administrativo em 27 de setembro de 2023 referente ao projeto Sala de Atendimento em Famílias Acolhedoras para que possam prosseguir com os trâmites de compras;h)Ofício n°128/2023/CMDCA/JS: Resposta de Solicitação de Dispensa da Servidora Michele Cristina Amorim da convocação para ser mesária na Eleição do Conselho Tutelar de Jaraguá do Sul;i)Ofício n°129/2023/CMDCA/JS: Ofício a Gerente de Proteção Básica. Solicitação de informações e providências referentes ao memorando nº 137/2023/SEMASH enviado pelo setor administrativo em 29 de setembro de 2023 referente ao projeto Capacitação - Trabalho de Grupos com foco na criança e adolescente para que possam prosseguir com os trâmites de compras;j)Ofício n°130/2023/CMDCA/JS: Ofício a Edileusa Demarchi. Resposta ao e-mail solicitando informações sobre o Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar;k)Ofício n°131/2023/CMDCA/JS: Solicitação de Alteração à Portaria. Solicito a substituição de Claudia Regina Knetschki Damasio passando a ser Edson Willian Piotto o Conselheiro Titular e Claudia Regina Knetschki Damasio em substituição da Izaura Herpich como Cnselheira Suplente representando Associação do Hospital Jaraguá como composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;l)Ofício n°141/2023/CMDCA/JS: Solicitação de Alteração à Portaria. Solicito a substituição de Ana Carolina B. S. Figur por Tamires Ana Altini como Conselheira Titular representando o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul como composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;m)Ofício n°140/2023/CMDCA/JS: Diligência do Projeto: "Berimbrincando "Venha brincar você também" ", apresentado pelo Instituto Emílio Carlos Jordan - INECAJO, de acordo com o Edital de Chamamento Público nº 02/2023/CMDCA/JS;n) Ofício n°139/2023/CMDCA/JS: Diligência do Projeto: "Futuro Atleta", apresentado pela Associação Prática de Atletismo de Jaraguá do Sul - APA, de acordo com o Edital de Chamamento Público nº 02/2023/CMDCA/JS;o)Ofício n°138/2023/CMDCA/JS: Diligência do Projeto: "Espaço Multifuncional: Crescer e Desenvolver", apresentado pela Associação de Amigos do Autista de Jaraguá do Sul - AMA, de acordo com o Edital de Chamamento Público nº 02/2023/CMDCA/JS;p)Ofício n°132/2023/CMDCA/JS: Diligência do Projeto: "MATERIAIS PARA AVALIAÇÃO E REAVALIAÇÃO", apresentado pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, de acordo com o Edital de Chamamento Público nº 02/2023/CMDCA/JS;qOfício n°134/2023/CMDCA/JS:Diligência do Projeto: "Semente de Esperança", apresentado pela Associação Projeto a Semente, de acordo com o Edital de Chamamento Público nº 02/2023/CMDCA/JS;r)Ofício n°135/2023/CMDCA/JS: Diligência do Projeto: "Segurança e Bem Estar", apresentado pela Associação do Hospital Jaraguá, de acordo com o Edital de Chamamento Público nº 02/2023/CMDCA/JS;s)Ofício n°136/2023/CMDCA/JS: SOLICITAÇÃO DE PORTARIA. Alteração da Comissão de Seleção e Julgamento – Gestão 2023- 2025.;t)Ofício n°137/2023/CMDCA/JS: Solicitação de alteração de Portaria. Considerando o teor do Ofício nº 755/2023/SECEL/DE, enviado pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer (anexo), solicitamos a substituição da conselheira titular, Andréa Máximo Ferreira Malschitzky, pelo servidor Christiano Goulart Machado, matrícula 9680, para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaraguá do Sul (CMDCA/JS), representando a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.4. HOMOLOGAÇÕES: 5. ASSUNTOS DELIBERATIVOS:a)RESOLUÇÃO "AD REFERENDUM" No 076/2023/CMDCA/JS: Dispõe sobre a alteração da composição da Comissão de Seleção e Julgamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaraguá do Sul – CMDCA/JS – Solicitação da substituição da conselheira Andrea pelo conselheiro Cristiano.;b) Substituição de um Conselheiro Gov para compor o Grupo de Trabalho dos Pregoeiros no lugar de Michele Amorim - Ficou deliberado Adriano Frederico; c) Substituição de um Conselheiro Não Gov para compor a Comissão Especial do Conselho Tutelar no lugar da Izaura - Ficou deliberado Claúdia Damásio; d) Substituição de um Conselheiro Gov para compor a Comissão Seleção e Julgamento no lugar do Juliano Cristofolini - Ficou deliberado Milena Michalack; e) Indicação de 2 delegados e 1 observador para participar da Conferência Nacional de Educação - CONAE 2024 – O conselheiro Juliano explicou se tratar da definição do cronograma para 2024, todas escolas da AMVALI se fazem presentes no evento a ser realizado em Corupá, no dia 26 de outubro de 2023. Para este evento ficaram deliberados como Delegadas Zanilde Grasiela Cristofolini e Leda Cristina Zimmermann e como Observador o Conselheiro Carlos Joelcy Engel. f)PARECER Nº 21/2023/CLN/CMDCA: Dispõe sobre a análise da solicitação de renovação do registro e inscrição dos programas da entidade "Centro de Integração Empresa Escola do Estado de Santa Catarina - CIEE/SC" junto ao CMDCA – A conselheira Edna realizou a leitura que após foi aprovada por unanimidade pela plenária;g) PARECER Nº 22/2023/CLN/CMDCA: Dispõe sobre a análise da solicitação de renovação do registro e inscrição dos programas da entidade "Instituto Malwee" junto ao CMDCA – O conselheiro Juliano realizou a leitura que após foi aprovada pela maioria dos presentes na plenária abstendo voto somente a conselheira Edna, por fazer parte da Instituição. 6. ASSUNTOS GERAIS: A conselheira Alessandra solicitou a palavra para estender o convite sobre a Palestra de Capacitação a ser realizada no dia 24 de outubro, na Universidade Católica.7. PALAVRA LIVRE: O conselheiro Willian sugeriu serem feitos editais conforme Conselho da Criança de Porto Alegre onde ficam abertos durante o ano. Conselheiro Jeferson complementou que o Hospital São José inscreveu projetos e a análise e resposta são rápidos. Na fala ainda, a conselheira Edna sugeriu que só seriam analisados projetos que enviassem via drive 100% dos documentos solicitados no Edital. Edna sugeriu

ainda serem realizadas mais reuniões online, onde facilitaria o encontro entre as comissões. Por fim, foi comentada a importância do CMDCA conter o diagnóstico da criança. Não havendo mais assuntos o Presidente encerrou a. Nada mais havendo a tratar, eu, Claudia Regina Knetschki Damasio, secretária de mesa nesta plenária, lavrei a presente ata que, após lida, será por todos os presentes assinada.

SAMAE - AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 213/2023

Publicação Nº 5389396

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE JARAGUÁ DO SUL – SC
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 213/2023
O SAMAE de Jaraguá do Sul (SC) comunica que está contratando a empresa GChiodini Engenharia Elétrica Ltda., inscrita no CNPJ sob no 18.777.903/0001-49, para Prestação de Serviços Técnicos na Área de Engenharia Elétrica e Assessoria em Instalações Elétricas, através de Dispensa de Licitação, ao valor estimado R$ R$ 26.080,00 (vinte e seis mil e oitenta reais).
Fundamento Legal: artigo 24, inciso I, da Lei 8.666/93.
Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do telefone 47 2106-9100.
Onésimo José Sell
Diretor Presidente
Registrado no TCE com a chave: 218CE6A9971ED8FCDB49935F4E3E090CCDB27B64

SAMAE - AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 225/2023

Publicação Nº 5389663

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE JARAGUÁ DO SUL – SC
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 225/2023
O SAMAE de Jaraguá do Sul (SC) comunica que está contratando a empresa Elektron Instalações e Comércio Ltda., inscrita no CNPJ sob no 39.740.276/0001-41, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RETIRADA E INSTALAÇÃO DE DOIS EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO DA MARCA AGRATTO DE 18.000BTUS, através de Dispensa de Licitação, ao valor estimado R$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais).
Fundamento Legal: artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93.
Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do telefone 47 2106-9100.
Onésimo José Sell
Diretor Presidente
Registrado no TCE com a chave: 198876D57C9D0C5A3F0E349CA317F0736942270B

SAMAE - AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 207/2023

Publicação Nº 5389388

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE JARAGUÁ DO SUL – SC
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 207/2023
O SAMAE de Jaraguá do Sul (SC) comunica que está contratando a empresa LWS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS PARA SANEAMENTO LTDA., inscrita no CNPJ sob no 02.407.726/0001-79, para FORNECIMENTO DE SENSOR COMPLETO COM BASE TRIPÉ EM ALUMÍNIO PARA GEOFONE Xmic E DXmic, através de Inexigibilidade de Licitação, ao valor de R$ 19.000,00 (dezenove mil reais).Fundamento Legal: do Art. 25, I, da Lei nº 8.666/93.
Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do telefone (47) 2106-9100 ou https://samaejs.1doc.com.br/atendimento.
Onésimo José Sell
Diretor Presidente
Registrado no TCE com a chave: 10C364DD0EE535B3CFC46455C49A038FDFE62DE3

SAMAE - AVISO DE LICITAÇÃO Nº 220/2023

Publicação Nº 5389658

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE JARAGUÁ DO SUL – SC
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 220/2023
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE HORAS DE SERVIÇOS DE CAMINHÕES E MÁQUINAS RODANTES, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO, COM MOTORISTA/OPERADOR, COMBUSTÍVEL E DISPOSITIVO DE RASTREAMENTO POR GPS, DESTINADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AO SAMAE AO LONGO DE 12 (DOZE) MESES.
RETIRADA DO EDITAL: A partir do dia 04/12/2023, das 08 horas às 12 horas e das 13 horas às 16 horas.
DATA DA ABERTURA: 15/12/2023 às 09 horas.
O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Sede do Samae, na Rua Erwino Menegotti, nº 478 – Jaraguá do Sul – SC e no site: www.samaejs.com.br
Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do telefone (47) 2106-9100 ou ainda através do seguinte link: https://samaejs.1doc.com.br/atendimento
Onésimo José Sell
Diretor Presidente
Registrado no TCE com a chave: B07B56F604F9EE88A1CE5AEDF18FB08195BE745F

SAMAE - AVISO DE LICITAÇÃO Nº 222/2023

Publicação Nº 5388533

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE JARAGUÁ DO SUL – SC
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 222/2023
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARTILHA DO AMIGO DA ÁGUA E CERTIFICADOS PARA O PROGRAMA DE EDUCAÇÃO E VALORIZAÇÃO DA ÁGUA - PROEVA
RETIRADA DO EDITAL: A partir do dia 04/12/2023, das 08 horas às 12 horas e das 13 horas às 16 horas.
DATA DA ABERTURA: 14/12/2023 às 13:30 horas.
O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Sede do Samae, na Rua Erwino Menegotti, nº 478 – Jaraguá do Sul – SC e no site: www.samaejs.com.br
Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do telefone (47) 2106-9100 ou ainda através do seguinte link: https://samaejs.1doc.com.br/atendimento
Onésimo José Sell
Diretor Presidente
Registrado no TCE com a chave: E8CFF9D6B20F45C693C1EFB2CFAC87979F3A17A9

SAMAE - EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 349/2023 - 4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 396/2019

Publicação Nº 5389551

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 349/2023
4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 396/2019

Processo: Dispensa de Licitação nº 172/2019; Entidade: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul; Locador: Botafogo Futebol Clube; Objeto: Locação de bem imóvel não residencial, de 9m³, ou seja, parte do imóvel, situado na rua Pastor Alberto Schneider, nº 137, bairro barra do Rio Cerro, Jaraguá do Sul/SC, a finalidade da locação destina-se, exclusivamente, a manter uma elevatória do SAMAE instalada no local; Da Prorrogação do Prazo de Locação: O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 396/2019, por mais 12 (doze) meses, com início em 04/12/2023 e término em 03/12/2024; Do Reajuste: O presente aditivo também objetiva o reajuste do valor do contrato 396/2019 em 4,14188% (quatro inteiros, quatorze mil, cento e oitenta e oito centésimos de milésimos percentuais), relativos à correção inflacionária apurada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) entre os meses de novembro/2022 a outubro/2023; Em consequência do reajuste, o valor mensal da locação passa a ser de R$ 613,51 (seiscentos e treze reais e cinquenta e um centavos); Fundamento Legal: A prorrogação do prazo de vigência do contrato tem fundamento legal na Lei nº 8.245/91 e suas alterações, no §2º da Cláusula Primeira do contrato original, bem como na justificativa do Gestor do contrato, constante no Memorando n° 1348/2023; O reajuste é firmado com base na justificativa do Gestor do contrato, constante do Memorando n° 1348/2023, e tem fundamento legal no art. 40, inciso XI, c/c inciso III do art. 55, todos da Lei Federal 8.666/93, no art. 18 da Lei Federal nº 8.245/91, bem como no §2º da Cláusula Segunda do contrato original; Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da execução do objeto do presente termo aditivo correrão por conta da dotação orçamentária do ano de 2023 e 2024 (conforme mensagem nº 155/2023 de encaminhamento da Lei Orçamentária Anual - LOA de 2024) do Samae, a saber:

Classif. Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos
25.001.17.122.0302.4425	Pagamento de Despesas Fixas	3.3.90 – Aplicações Diretas	18	Arrecadados pelo SAMAE
25.001.17.122.0302.4425	Pagamento de Despesas Fixas	3.3.90 – Aplicações Diretas	Exercício 2024	Arrecadados pelo SAMAE

Ratificação: Permanecem válidas e plenamente vigentes todas as demais cláusulas e estipulações do CONTRATO não expressamente alteradas por este TERMO ADITIVO ou em decorrência dele; Data da assinatura: 21/11/2023; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul/SC. Signatários: Pelo Locatário: Onésimo José Sell; Pelo Locador: Ari Enke.

Onésimo José Sell
Diretor Presidente
Samae de Jaraguá do Sul

CONTRATO EM REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO

Publicação Nº 5388285

TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA

EDITAL Nº:

CADASTRO Nº: 115627

CONTRATADO (A): ARGEU ALISSON STECKLING

CPF Nº: 003.355.429-30 **RG Nº:** 23.379.976-76 - SSP/SC

FUNÇÃO: ARQUITETO E URBANISTA - REDA

PERÍODO: DE 02/11/2023 A 29/04/2024
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO E URBANISMO - SE

PELO PRESENTE INSTRUMENTO, MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, COM SEDE NESTA CIDADE À RUA WALTER MARQUARDT, Nº 1.111, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 83.102.459.0001-23, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SR. ALESSANDRO BUOZI MARTINS, BRASILEIRO, CASADO, INSCRITO NO CPF Nº 138.905.358-01, DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS E O (A) CONTRATADO (A), ACIMA IDENTIFICADO (A), RESOLVEM, COM FUNDAMENTO NO ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, CELEBRAR O PRESENTE TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA, PARA ATENDIMENTO DE SITUAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, FIRMADO NA DATA SUPRACITADA, TENDO POR OBJETO PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL NA FORMA DO ART. 4º DA Lei COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, PELO PERÍODO ACIMA ESPECIFICADO.

Jaraguá do Sul, 30 de Novembro de 2023

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL
CNPJ: 83.102.459/0001-23

_____
CONTRATADO
ARGEU ALISSON STECKLING
003.355.429-30

TESTEMUNHAS:

_____ _____
NOME NOME

Parâmetros: Matrícula(s):: [{"valor":"22854999","descricao":"115627 / ARGEU ALISSON STECKLING / TRABALHANDO"}]; Data Inicial da consulta (Contratos aditivados de):

TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA

EDITAL Nº:

CADASTRO Nº: 116417

CONTRATADO (A): JHONIS GOMES SILVA

CPF Nº: 124.795.857-43 **RG Nº:** 2192401 - SSP/ES

FUNÇÃO: ARQUITETO E URBANISTA - REDA

PERÍODO: DE 12/11/2023 A 29/04/2024
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO E URBANISMO - SE

PELO PRESENTE INSTRUMENTO, MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, COM SEDE NESTA CIDADE À RUA WALTER MARQUARDT, Nº 1.111, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 83.102.459.0001-23, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SR. ALESSANDRO BUOZI MARTINS, BRASILEIRO, CASADO, INSCRITO NO CPF Nº 138.905.358-01, DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS E O (A) CONTRATADO (A), ACIMA IDENTIFICADO (A), RESOLVEM, COM FUNDAMENTO NO ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, CELEBRAR O PRESENTE TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA, PARA ATENDIMENTO DE SITUAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, FIRMADO NA DATA SUPRACITADA, TENDO POR OBJETO PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL NA FORMA DO ART. 4º DA Lei COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, PELO PERÍODO ACIMA ESPECIFICADO.

Jaraguá do Sul, 30 de Novembro de 2023

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL
CNPJ: 83.102.459/0001-23

_____
CONTRATADO
JHONIS GOMES SILVA
124.795.857-43

TESTEMUNHAS:

_____ _____
NOME NOME

Parâmetros: Matrícula(s):: [{"valor":"22856954","descricao":"116417 / JHONIS GOMES SILVA / TRABALHANDO"}]; Data Inicial da consulta (Contratos aditivados de): 29/04/2024;

CONTRATO Nº 125868

EM REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA

EDITAL Nº:

CADASTRO Nº: 125868

CONTRATADO (A): DAIANE RODRIGUES

FUNÇÃO: AGENTE DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO - REDA

PERÍODO: DE 04/12/2023 A 04/03/2024

VENCIMENTO MENSAL: R$ 2095.23

CARGA HORÁRIA: (150) HORAS MENSAIS

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

PELO PRESENTE INSTRUMENTO, O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, COM SEDE NESTA CIDADE À RUA WALTER MARQUARDT, Nº 1.111, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 83.102.459.0001-23, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SR. ALESSANDRO BUOZI MARTINS, DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS E O CONTRATADO, ACIMA IDENTIFICADO, RESOLVEM, COM FUNDAMENTO NO ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, FIRMAR CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA, PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, COM FUNDAMENTO NO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NA FORMA DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O PRESENTE CONTRATO REGER-SE-Á PELAS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 190/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – É OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELO CONTRATADO NA FUNÇÃO DE AGENTE DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO - REDA CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA EM LEI.

CLÁUSULA TERCEIRA – O PRESENTE CONTRATO TERÁ O PRAZO DE 91 DIAS, CONFORME ACIMA INDICADO, DE ACORDO COM O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, PODENDO SER PRORROGADO, POR ATÉ 02 (DOIS) ANOS, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DESDE QUE DEVIDAMENTE JUSTIFICADO.

CLÁUSULA QUARTA – A TÍTULO DE CONTRAPRESTAÇÃO O CONTRATADO FARÁ JUS A PERCEPÇÃO MENSAL DO VENCIMENTO SUPRA ESPECIFICADO, DE ACORDO COM O ART. 6º DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

PARÁGRAFO ÚNICO – ALÉM DO VENCIMENTO REFERIDO, O CONTRATADO TERÁ DIREITO AS GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS E VANTAGENS DISPOSTAS NO ART. 7º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA QUINTA – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PODERÁ, A QUALQUER TEMPO, NO CURSO DO PRESENTE CONTRATO, MODIFICAR A JORNADA DE TRABALHO PACTUADA, PODENDO, INCLUSIVE, ESTABELECER TURNOS DE REVEZAMENTO, DE MODO QUE MELHOR SEJAM ATENDIDAS AS NECESSIDADES DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SEXTA – O CONTRATADO PRESTARÁ SEU TRABALHO NO LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA, PODENDO, CONTUDO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SER REMANEJADO PARA QUALQUER UNIDADE DA ESTRUTURA DO ÓRGÃO CONTRATANTE, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIANTE DE FÉRIAS COLETIVAS OU RECESSO ESCOLAR, O PERÍODO DE FÉRIAS PODERÁ SER ANTECIPADO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, RESPEITANDO O INTERESSE PÚBLICO.

CLÁUSULA OITAVA – É VEDADO, EM QUALQUER HIPÓTESE, O DESVIO DE FUNÇÃO.

CLÁUSULA NONA – APLICA-SE AO CONTRATADO O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 154/2014 QUANTO AOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR, NOS TERMOS E LIMITES CONSTANTES DO ART. 9º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA DÉCIMA – O(A) CONTRATADO(A) SUJEITAR-SE-Á AS NORMAS GERAIS DO CONTRATANTE, QUE EM NENHUM MOMENTO PODERÃO SER IGNORADAS, OBRIGANDO-AS A EXECUTAR COM ZELO, EFICIÊNCIA E LEALDADE TODAS AS TAREFAS QUE LHE FOREM CONFIADAS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O CONTRATANTE PODERÁ DESCONTAR DO SALÁRIO DO(A) CONTRATADO (A) O VALOR DOS DANOS E PREJUÍZOS POR ELE(A) CAUSADOS POR DOLO, NEGLIGÊNCIA, IMPRUDÊNCIA OU IMPERÍCIA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – AS PARTES PODERÃO RESCINDIR UNILATERALMENTE O PRESENTE CONTRATO ANTES DE EXPIRADO O SEU PRAZO, AINDA QUE DIANTE DE PRORROGAÇÃO, CONFORME ART. 10 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 102/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – AS DESPESAS DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA DA SECRETARIA CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – AS PARTES ELEGEM O FORO DE JARAGUÁ DO SUL/SC, COMO O ÚNICO COMPETENTE PARA DIRIMIR CONFLITOS DECORRENTES DO PRESENTE CONTRATO.

E POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS, ASSINAM O PRESENTE EM DUAS VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, NA PRESENÇA DE DUAS TESTEMUNHAS QUE TAMBÉM O SUBSCREVEM.

Jaraguá do Sul, 1 de Dezembro de 2023

_____

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL
CNPJ: 83.102.459/0001-23

_____

CONTRATADO
DAIANE RODRIGUES

Desenvolvedor: Betha Sistemas / Filial Rio do Sul Sistema: Folha

Parâmetros: Data Admissão: 04/12/2023; Matrícula(s):: [{"valor":"24615507","descricao":"125868 / DAIANE RODRIGUES / TRABALHANDO"}]

CONTRATO Nº 125879

EM REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA

EDITAL Nº:

CADASTRO Nº: 125879

CONTRATADO (A): DEBORA CRISTINA GOMES ALVES

FUNÇÃO: TECNICO DE ENFERMAGEM - REDA

PERÍODO: DE 04/12/2023 A 02/02/2024

VENCIMENTO MENSAL: R$ 3620.84

CARGA HORÁRIA: (200) HORAS MENSAIS

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

PELO PRESENTE INSTRUMENTO, O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, COM SEDE NESTA CIDADE À RUA WALTER MARQUARDT, Nº 1.111, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 83.102.459.0001-23, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SR. ALESSANDRO BUOZI MARTINS, DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS E O CONTRATADO, ACIMA IDENTIFICADO, RESOLVEM, COM FUNDAMENTO NO ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, FIRMAR CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA, PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, COM FUNDAMENTO NO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NA FORMA DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O PRESENTE CONTRATO REGER-SE-Á PELAS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 190/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – É OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELO CONTRATADO NA FUNÇÃO DE TECNICO DE ENFERMAGEM - REDA CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA EM LEI.

CLÁUSULA TERCEIRA – O PRESENTE CONTRATO TERÁ O PRAZO DE 60 DIAS, CONFORME ACIMA INDICADO, DE ACORDO COM O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, PODENDO SER PRORROGADO, POR ATÉ 02 (DOIS) ANOS, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DESDE QUE DEVIDAMENTE JUSTIFICADO.

CLÁUSULA QUARTA – A TÍTULO DE CONTRAPRESTAÇÃO O CONTRATADO FARÁ JUS A PERCEPÇÃO MENSAL DO VENCIMENTO SUPRA ESPECIFICADO, DE ACORDO COM O ART. 6º DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

PARÁGRAFO ÚNICO – ALÉM DO VENCIMENTO REFERIDO, O CONTRATADO TERÁ DIREITO AS GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS E VANTAGENS DISPOSTAS NO ART. 7º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA QUINTA – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PODERÁ, A QUALQUER TEMPO, NO CURSO DO PRESENTE CONTRATO, MODIFICAR A JORNADA DE TRABALHO PACTUADA, PODENDO, INCLUSIVE, ESTABELECER TURNOS DE REVEZAMENTO, DE MODO QUE MELHOR SEJAM ATENDIDAS AS NECESSIDADES DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SEXTA – O CONTRATADO PRESTARÁ SEU TRABALHO NO LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA, PODENDO, CONTUDO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SER REMANEJADO PARA QUALQUER UNIDADE DA ESTRUTURA DO ÓRGÃO CONTRATANTE, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIANTE DE FÉRIAS COLETIVAS OU RECESSO ESCOLAR, O PERÍODO DE FÉRIAS PODERÁ SER ANTECIPADO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, RESPEITANDO O INTERESSE PÚBLICO.

CLÁUSULA OITAVA – É VEDADO, EM QUALQUER HIPÓTESE, O DESVIO DE FUNÇÃO.

CLÁUSULA NONA – APLICA-SE AO CONTRATADO O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 154/2014 QUANTO AOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR, NOS TERMOS E LIMITES CONSTANTES DO ART. 9º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA DÉCIMA – O(A) CONTRATADO(A) SUJEITAR-SE-Á AS NORMAS GERAIS DO CONTRATANTE, QUE EM NENHUM MOMENTO PODERÃO SER IGNORADAS, OBRIGANDO-AS A EXECUTAR COM ZELO, EFICIÊNCIA E LEALDADE TODAS AS TAREFAS QUE LHE FOREM CONFIADAS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O CONTRATANTE PODERÁ DESCONTAR DO SALÁRIO DO(A) CONTRATADO (A) O VALOR DOS DANOS E PREJUÍZOS POR ELE(A) CAUSADOS POR DOLO, NEGLIGÊNCIA, IMPRUDÊNCIA OU IMPERÍCIA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – AS PARTES PODERÃO RESCINDIR UNILATERALMENTE O PRESENTE CONTRATO ANTES DE EXPIRADO O SEU PRAZO, AINDA QUE DIANTE DE PRORROGAÇÃO, CONFORME ART. 10 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 102/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – AS DESPESAS DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA DA SECRETARIA CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – AS PARTES ELEGEM O FORO DE JARAGUÁ DO SUL/SC, COMO O ÚNICO COMPETENTE PARA DIRIMIR CONFLITOS DECORRENTES DO PRESENTE CONTRATO.

E POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS, ASSINAM O PRESENTE EM DUAS VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, NA PRESENÇA DE DUAS TESTEMUNHAS QUE TAMBÉM O SUBSCREVEM.

Jaraguá do Sul, 1 de Dezembro de 2023

_____

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL
CNPJ: 83.102.459/0001-23

_____

CONTRATADO
DEBORA CRISTINA GOMES ALVES

Desenvolvedor: Betha Sistemas / Filial Rio do Sul Sistema: Folha

Parâmetros: Data Admissão: 04/12/2023; Matrícula(s):: [{"valor":"24628709","descricao":"125879 / DEBORA CRISTINA GOMES ALVES / TRABALHANDO"}]

CONTRATO Nº 125887

EM REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA

EDITAL Nº:

CADASTRO Nº: 125887

CONTRATADO (A): ELAINE CAEPPEL FIORI

FUNÇÃO: AGENTE DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO - REDA

PERÍODO: DE 04/12/2023 A 04/03/2024

VENCIMENTO MENSAL: R$ 2095.23

CARGA HORÁRIA: (150) HORAS MENSAIS

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

PELO PRESENTE INSTRUMENTO, O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, COM SEDE NESTA CIDADE À RUA WALTER MARQUARDT, Nº 1.111, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 83.102.459.0001-23, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SR. ALESSANDRO BUOZI MARTINS, DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS E O CONTRATADO, ACIMA IDENTIFICADO, RESOLVEM, COM FUNDAMENTO NO ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, FIRMAR CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA, PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, COM FUNDAMENTO NO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NA FORMA DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O PRESENTE CONTRATO REGER-SE-Á PELAS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 190/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – É OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELO CONTRATADO NA FUNÇÃO DE AGENTE DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO - REDA CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA EM LEI.

CLÁUSULA TERCEIRA – O PRESENTE CONTRATO TERÁ O PRAZO DE 91 DIAS, CONFORME ACIMA INDICADO, DE ACORDO COM O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, PODENDO SER PRORROGADO, POR ATÉ 02 (DOIS) ANOS, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DESDE QUE DEVIDAMENTE JUSTIFICADO.

CLÁUSULA QUARTA – A TÍTULO DE CONTRAPRESTAÇÃO O CONTRATADO FARÁ JUS A PERCEPÇÃO MENSAL DO VENCIMENTO SUPRA ESPECIFICADO, DE ACORDO COM O ART. 6º DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

PARÁGRAFO ÚNICO – ALÉM DO VENCIMENTO REFERIDO, O CONTRATADO TERÁ DIREITO AS GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS E VANTAGENS DISPOSTAS NO ART. 7º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA QUINTA – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PODERÁ, A QUALQUER TEMPO, NO CURSO DO PRESENTE CONTRATO, MODIFICAR A JORNADA DE TRABALHO PACTUADA, PODENDO, INCLUSIVE, ESTABELECER TURNOS DE REVEZAMENTO, DE MODO QUE MELHOR SEJAM ATENDIDAS AS NECESSIDADES DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SEXTA – O CONTRATADO PRESTARÁ SEU TRABALHO NO LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA, PODENDO, CONTUDO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SER REMANEJADO PARA QUALQUER UNIDADE DA ESTRUTURA DO ÓRGÃO CONTRATANTE, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIANTE DE FÉRIAS COLETIVAS OU RECESSO ESCOLAR, O PERÍODO DE FÉRIAS PODERÁ SER ANTECIPADO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, RESPEITANDO O INTERESSE PÚBLICO.

CLÁUSULA OITAVA – É VEDADO, EM QUALQUER HIPÓTESE, O DESVIO DE FUNÇÃO.

CLÁUSULA NONA – APLICA-SE AO CONTRATADO O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 154/2014 QUANTO AOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR, NOS TERMOS E LIMITES CONSTANTES DO ART. 9º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA DÉCIMA – O(A) CONTRATADO(A) SUJEITAR-SE-Á AS NORMAS GERAIS DO CONTRATANTE, QUE EM NENHUM MOMENTO PODERÃO SER IGNORADAS, OBRIGANDO-AS A EXECUTAR COM ZELO, EFICIÊNCIA E LEALDADE TODAS AS TAREFAS QUE LHE FOREM CONFIADAS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O CONTRATANTE PODERÁ DESCONTAR DO SALÁRIO DO(A) CONTRATADO (A) O VALOR DOS DANOS E PREJUÍZOS POR ELE(A) CAUSADOS POR DOLO, NEGLIGÊNCIA, IMPRUDÊNCIA OU IMPERÍCIA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – AS PARTES PODERÃO RESCINDIR UNILATERALMENTE O PRESENTE CONTRATO ANTES DE EXPIRADO O SEU PRAZO, AINDA QUE DIANTE DE PRORROGAÇÃO, CONFORME ART. 10 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 102/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – AS DESPESAS DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA DA SECRETARIA CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – AS PARTES ELEGEM O FORO DE JARAGUÁ DO SUL/SC, COMO O ÚNICO COMPETENTE PARA DIRIMIR CONFLITOS DECORRENTES DO PRESENTE CONTRATO.

E POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS, ASSINAM O PRESENTE EM DUAS VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, NA PRESENÇA DE DUAS TESTEMUNHAS QUE TAMBÉM O SUBSCREVEM.

Jaraguá do Sul, 1 de Dezembro de 2023

_____

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL
CNPJ: 83.102.459/0001-23

_____

CONTRATADO
ELAINE CAEPPEL FIORI

Desenvolvedor: Betha Sistemas / Filial Rio do Sul Sistema: Folha

Parâmetros: Data Admissão: 04/12/2023; Matrícula(s):: [{"valor":"24628981","descricao":"125887 / ELAINE CAEPPEL FIORI / TRABALHANDO"}]

CONTRATO Nº 125895

EM REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA

EDITAL Nº:

CADASTRO Nº: 125895

CONTRATADO (A): DIVELSI SILVESTRE DA SILVA

FUNÇÃO: AGENTE DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO - REDA

PERÍODO: DE 04/12/2023 A 04/03/2024

VENCIMENTO MENSAL: R$ 2095.23

CARGA HORÁRIA: (150) HORAS MENSAIS

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

PELO PRESENTE INSTRUMENTO, O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, COM SEDE NESTA CIDADE À RUA WALTER MARQUARDT, Nº 1.111, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 83.102.459.0001-23, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SR. ALESSANDRO BUOZI MARTINS, DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS E O CONTRATADO, ACIMA IDENTIFICADO, RESOLVEM, COM FUNDAMENTO NO ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, FIRMAR CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA, PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, COM FUNDAMENTO NO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NA FORMA DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O PRESENTE CONTRATO REGER-SE-Á PELAS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 190/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – É OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELO CONTRATADO NA FUNÇÃO DE AGENTE DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO - REDA CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA EM LEI.

CLÁUSULA TERCEIRA – O PRESENTE CONTRATO TERÁ O PRAZO DE 91 DIAS, CONFORME ACIMA INDICADO, DE ACORDO COM O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, PODENDO SER PRORROGADO, POR ATÉ 02 (DOIS) ANOS, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DESDE QUE DEVIDAMENTE JUSTIFICADO.

CLÁUSULA QUARTA – A TÍTULO DE CONTRAPRESTAÇÃO O CONTRATADO FARÁ JUS A PERCEPÇÃO MENSAL DO VENCIMENTO SUPRA ESPECIFICADO, DE ACORDO COM O ART. 6º DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

PARÁGRAFO ÚNICO – ALÉM DO VENCIMENTO REFERIDO, O CONTRATADO TERÁ DIREITO AS GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS E VANTAGENS DISPOSTAS NO ART. 7º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA QUINTA – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PODERÁ, A QUALQUER TEMPO, NO CURSO DO PRESENTE CONTRATO, MODIFICAR A JORNADA DE TRABALHO PACTUADA, PODENDO, INCLUSIVE, ESTABELECER TURNOS DE REVEZAMENTO, DE MODO QUE MELHOR SEJAM ATENDIDAS AS NECESSIDADES DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SEXTA – O CONTRATADO PRESTARÁ SEU TRABALHO NO LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA, PODENDO, CONTUDO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SER REMANEJADO PARA QUALQUER UNIDADE DA ESTRUTURA DO ÓRGÃO CONTRATANTE, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIANTE DE FÉRIAS COLETIVAS OU RECESSO ESCOLAR, O PERÍODO DE FÉRIAS PODERÁ SER ANTECIPADO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, RESPEITANDO O INTERESSE PÚBLICO.

CLÁUSULA OITAVA – É VEDADO, EM QUALQUER HIPÓTESE, O DESVIO DE FUNÇÃO.

CLÁUSULA NONA – APLICA-SE AO CONTRATADO O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 154/2014 QUANTO AOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR, NOS TERMOS E LIMITES CONSTANTES DO ART. 9º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA DÉCIMA – O(A) CONTRATADO(A) SUJEITAR-SE-Á AS NORMAS GERAIS DO CONTRATANTE, QUE EM NENHUM MOMENTO PODERÃO SER IGNORADAS, OBRIGANDO-AS A EXECUTAR COM ZELO, EFICIÊNCIA E LEALDADE TODAS AS TAREFAS QUE LHE FOREM CONFIADAS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O CONTRATANTE PODERÁ DESCONTAR DO SALÁRIO DO(A) CONTRATADO (A) O VALOR DOS DANOS E PREJUÍZOS POR ELE(A) CAUSADOS POR DOLO, NEGLIGÊNCIA, IMPRUDÊNCIA OU IMPERÍCIA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – AS PARTES PODERÃO RESCINDIR UNILATERALMENTE O PRESENTE CONTRATO ANTES DE EXPIRADO O SEU PRAZO, AINDA QUE DIANTE DE PRORROGAÇÃO, CONFORME ART. 10 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 102/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – AS DESPESAS DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA DA SECRETARIA CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – AS PARTES ELEGEM O FORO DE JARAGUÁ DO SUL/SC, COMO O ÚNICO COMPETENTE PARA DIRIMIR CONFLITOS DECORRENTES DO PRESENTE CONTRATO.

E POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS, ASSINAM O PRESENTE EM DUAS VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, NA PRESENÇA DE DUAS TESTEMUNHAS QUE TAMBÉM O SUBSCREVEM.

Jaraguá do Sul, 1 de Dezembro de 2023

_____

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL
CNPJ: 83.102.459/0001-23

_____

CONTRATADO
DIVELSI SILVESTRE DA SILVA

Desenvolvedor: Betha Sistemas / Filial Rio do Sul Sistema: Folha

Parâmetros: Data Admissão: 04/12/2023; Matrícula(s):: [{"valor":"24629358","descricao":"125895 / DIVELSI SILVESTRE DA SILVA / TRABALHANDO"}]

CONTRATO Nº 125886

EM REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA

EDITAL Nº:

CADASTRO Nº: 125886

CONTRATADO (A): VIVIAN SCHWARZ

FUNÇÃO: AGENTE DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO - REDA

PERÍODO: DE 04/12/2023 A 04/03/2024

VENCIMENTO MENSAL: R$ 2095.23

CARGA HORÁRIA: (150) HORAS MENSAIS

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

PELO PRESENTE INSTRUMENTO, O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, COM SEDE NESTA CIDADE À RUA WALTER MARQUARDT, Nº 1.111, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 83.102.459.0001-23, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SR. ALESSANDRO BUOZI MARTINS, DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS E O CONTRATADO, ACIMA IDENTIFICADO, RESOLVEM, COM FUNDAMENTO NO ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, FIRMAR CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA, PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, COM FUNDAMENTO NO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NA FORMA DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O PRESENTE CONTRATO REGER-SE-Á PELAS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 190/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – É OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELO CONTRATADO NA FUNÇÃO DE AGENTE DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO - REDA CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA EM LEI.

CLÁUSULA TERCEIRA – O PRESENTE CONTRATO TERÁ O PRAZO DE 91 DIAS, CONFORME ACIMA INDICADO, DE ACORDO COM O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, PODENDO SER PRORROGADO, POR ATÉ 02 (DOIS) ANOS, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DESDE QUE DEVIDAMENTE JUSTIFICADO.

CLÁUSULA QUARTA – A TÍTULO DE CONTRAPRESTAÇÃO O CONTRATADO FARÁ JUS A PERCEPÇÃO MENSAL DO VENCIMENTO SUPRA ESPECIFICADO, DE ACORDO COM O ART. 6º DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

PARÁGRAFO ÚNICO – ALÉM DO VENCIMENTO REFERIDO, O CONTRATADO TERÁ DIREITO AS GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS E VANTAGENS DISPOSTAS NO ART. 7º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA QUINTA – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PODERÁ, A QUALQUER TEMPO, NO CURSO DO PRESENTE CONTRATO, MODIFICAR A JORNADA DE TRABALHO PACTUADA, PODENDO, INCLUSIVE, ESTABELECER TURNOS DE REVEZAMENTO, DE MODO QUE MELHOR SEJAM ATENDIDAS AS NECESSIDADES DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SEXTA – O CONTRATADO PRESTARÁ SEU TRABALHO NO LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA, PODENDO, CONTUDO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SER REMANEJADO PARA QUALQUER UNIDADE DA ESTRUTURA DO ÓRGÃO CONTRATANTE, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIANTE DE FÉRIAS COLETIVAS OU RECESSO ESCOLAR, O PERÍODO DE FÉRIAS PODERÁ SER ANTECIPADO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, RESPEITANDO O INTERESSE PÚBLICO.

CLÁUSULA OITAVA – É VEDADO, EM QUALQUER HIPÓTESE, O DESVIO DE FUNÇÃO.

CLÁUSULA NONA – APLICA-SE AO CONTRATADO O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 154/2014 QUANTO AOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR, NOS TERMOS E LIMITES CONSTANTES DO ART. 9º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA DÉCIMA – O(A) CONTRATADO(A) SUJEITAR-SE-Á AS NORMAS GERAIS DO CONTRATANTE, QUE EM NENHUM MOMENTO PODERÃO SER IGNORADAS, OBRIGANDO-AS A EXECUTAR COM ZELO, EFICIÊNCIA E LEALDADE TODAS AS TAREFAS QUE LHE FOREM CONFIADAS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O CONTRATANTE PODERÁ DESCONTAR DO SALÁRIO DO(A) CONTRATADO (A) O VALOR DOS DANOS E PREJUÍZOS POR ELE(A) CAUSADOS POR DOLO, NEGLIGÊNCIA, IMPRUDÊNCIA OU IMPERÍCIA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – AS PARTES PODERÃO RESCINDIR UNILATERALMENTE O PRESENTE CONTRATO ANTES DE EXPIRADO O SEU PRAZO, AINDA QUE DIANTE DE PRORROGAÇÃO, CONFORME ART. 10 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 102/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – AS DESPESAS DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA DA SECRETARIA CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – AS PARTES ELEGEM O FORO DE JARAGUÁ DO SUL/SC, COMO O ÚNICO COMPETENTE PARA DIRIMIR CONFLITOS DECORRENTES DO PRESENTE CONTRATO.

E POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS, ASSINAM O PRESENTE EM DUAS VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, NA PRESENÇA DE DUAS TESTEMUNHAS QUE TAMBÉM O SUBSCREVEM.

Jaraguá do Sul, 1 de Dezembro de 2023

_____

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL
CNPJ: 83.102.459/0001-23

_____

CONTRATADO
VIVIAN SCHWARZ

Desenvolvedor: Betha Sistemas / Filial Rio do Sul Sistema: Folha

Parâmetros: Data Admissão: 04/12/2023; Matrícula(s):: [{"valor":"24628956","descricao":"125886 / VIVIAN SCHWARZ / TRABALHANDO"}]

CONTRATO Nº 125876

EM REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA

EDITAL Nº:

CADASTRO Nº: 125876

CONTRATADO (A): TELMA CILENE CANDIDO

FUNÇÃO: AGENTE DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO - REDA

PERÍODO: DE 04/12/2023 A 04/03/2024

VENCIMENTO MENSAL: R$ 2095.23

CARGA HORÁRIA: (150) HORAS MENSAIS

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

PELO PRESENTE INSTRUMENTO, O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, COM SEDE NESTA CIDADE À RUA WALTER MARQUARDT, Nº 1.111, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 83.102.459.0001-23, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SR. ALESSANDRO BUOZI MARTINS, DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS E O CONTRATADO, ACIMA IDENTIFICADO, RESOLVEM, COM FUNDAMENTO NO ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, FIRMAR CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA, PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, COM FUNDAMENTO NO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NA FORMA DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O PRESENTE CONTRATO REGER-SE-Á PELAS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 190/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – É OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELO CONTRATADO NA FUNÇÃO DE AGENTE DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO - REDA CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA EM LEI.

CLÁUSULA TERCEIRA – O PRESENTE CONTRATO TERÁ O PRAZO DE 91 DIAS, CONFORME ACIMA INDICADO, DE ACORDO COM O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, PODENDO SER PRORROGADO, POR ATÉ 02 (DOIS) ANOS, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DESDE QUE DEVIDAMENTE JUSTIFICADO.

CLÁUSULA QUARTA – A TÍTULO DE CONTRAPRESTAÇÃO O CONTRATADO FARÁ JUS A PERCEPÇÃO MENSAL DO VENCIMENTO SUPRA ESPECIFICADO, DE ACORDO COM O ART. 6º DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

PARÁGRAFO ÚNICO – ALÉM DO VENCIMENTO REFERIDO, O CONTRATADO TERÁ DIREITO AS GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS E VANTAGENS DISPOSTAS NO ART. 7º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA QUINTA – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PODERÁ, A QUALQUER TEMPO, NO CURSO DO PRESENTE CONTRATO, MODIFICAR A JORNADA DE TRABALHO PACTUADA, PODENDO, INCLUSIVE, ESTABELECER TURNOS DE REVEZAMENTO, DE MODO QUE MELHOR SEJAM ATENDIDAS AS NECESSIDADES DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SEXTA – O CONTRATADO PRESTARÁ SEU TRABALHO NO LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA, PODENDO, CONTUDO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SER REMANEJADO PARA QUALQUER UNIDADE DA ESTRUTURA DO ÓRGÃO CONTRATANTE, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIANTE DE FÉRIAS COLETIVAS OU RECESSO ESCOLAR, O PERÍODO DE FÉRIAS PODERÁ SER ANTECIPADO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, RESPEITANDO O INTERESSE PÚBLICO.

CLÁUSULA OITAVA – É VEDADO, EM QUALQUER HIPÓTESE, O DESVIO DE FUNÇÃO.

CLÁUSULA NONA – APLICA-SE AO CONTRATADO O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 154/2014 QUANTO AOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR, NOS TERMOS E LIMITES CONSTANTES DO ART. 9º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA DÉCIMA – O(A) CONTRATADO(A) SUJEITAR-SE-Á AS NORMAS GERAIS DO CONTRATANTE, QUE EM NENHUM MOMENTO PODERÃO SER IGNORADAS, OBRIGANDO-AS A EXECUTAR COM ZELO, EFICIÊNCIA E LEALDADE TODAS AS TAREFAS QUE LHE FOREM CONFIADAS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O CONTRATANTE PODERÁ DESCONTAR DO SALÁRIO DO(A) CONTRATADO (A) O VALOR DOS DANOS E PREJUÍZOS POR ELE(A) CAUSADOS POR DOLO, NEGLIGÊNCIA, IMPRUDÊNCIA OU IMPERÍCIA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – AS PARTES PODERÃO RESCINDIR UNILATERALMENTE O PRESENTE CONTRATO ANTES DE EXPIRADO O SEU PRAZO, AINDA QUE DIANTE DE PRORROGAÇÃO, CONFORME ART. 10 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 102/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – AS DESPESAS DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA DA SECRETARIA CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – AS PARTES ELEGEM O FORO DE JARAGUÁ DO SUL/SC, COMO O ÚNICO COMPETENTE PARA DIRIMIR CONFLITOS DECORRENTES DO PRESENTE CONTRATO.

E POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS, ASSINAM O PRESENTE EM DUAS VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, NA PRESENÇA DE DUAS TESTEMUNHAS QUE TAMBÉM O SUBSCREVEM.

Jaraguá do Sul, 1 de Dezembro de 2023

_____

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL
CNPJ: 83.102.459/0001-23

_____

CONTRATADO
TELMA CILENE CANDIDO

Desenvolvedor: Betha Sistemas / Filial Rio do Sul Sistema: Folha

Parâmetros: Data Admissão: 04/12/2023; Matrícula(s):: [{"valor":"24627331","descricao":"125876 / TELMA CILENE CANDIDO / TRABALHANDO"}]

CONTRATO Nº 125870

EM REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA

EDITAL Nº:

CADASTRO Nº: 125870

CONTRATADO (A): SILVANE DE FATIMA FERREIRA

FUNÇÃO: TECNICO DE ENFERMAGEM - REDA

PERÍODO: DE 04/12/2023 A 02/02/2024

VENCIMENTO MENSAL: R$ 3620.84

CARGA HORÁRIA: (200) HORAS MENSAIS

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

PELO PRESENTE INSTRUMENTO, O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, COM SEDE NESTA CIDADE À RUA WALTER MARQUARDT, Nº 1.111, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 83.102.459.0001-23, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SR. ALESSANDRO BUOZI MARTINS, DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS E O CONTRATADO, ACIMA IDENTIFICADO, RESOLVEM, COM FUNDAMENTO NO ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, FIRMAR CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA, PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, COM FUNDAMENTO NO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NA FORMA DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O PRESENTE CONTRATO REGER-SE-Á PELAS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 190/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – É OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELO CONTRATADO NA FUNÇÃO DE TECNICO DE ENFERMAGEM - REDA CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA EM LEI.

CLÁUSULA TERCEIRA – O PRESENTE CONTRATO TERÁ O PRAZO DE 60 DIAS, CONFORME ACIMA INDICADO, DE ACORDO COM O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, PODENDO SER PRORROGADO, POR ATÉ 02 (DOIS) ANOS, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DESDE QUE DEVIDAMENTE JUSTIFICADO.

CLÁUSULA QUARTA – A TÍTULO DE CONTRAPRESTAÇÃO O CONTRATADO FARÁ JUS A PERCEPÇÃO MENSAL DO VENCIMENTO SUPRA ESPECIFICADO, DE ACORDO COM O ART. 6º DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

PARÁGRAFO ÚNICO – ALÉM DO VENCIMENTO REFERIDO, O CONTRATADO TERÁ DIREITO AS GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS E VANTAGENS DISPOSTAS NO ART. 7º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA QUINTA – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PODERÁ, A QUALQUER TEMPO, NO CURSO DO PRESENTE CONTRATO, MODIFICAR A JORNADA DE TRABALHO PACTUADA, PODENDO, INCLUSIVE, ESTABELECER TURNOS DE REVEZAMENTO, DE MODO QUE MELHOR SEJAM ATENDIDAS AS NECESSIDADES DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SEXTA – O CONTRATADO PRESTARÁ SEU TRABALHO NO LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA, PODENDO, CONTUDO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SER REMANEJADO PARA QUALQUER UNIDADE DA ESTRUTURA DO ÓRGÃO CONTRATANTE, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIANTE DE FÉRIAS COLETIVAS OU RECESSO ESCOLAR, O PERÍODO DE FÉRIAS PODERÁ SER ANTECIPADO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, RESPEITANDO O INTERESSE PÚBLICO.

CLÁUSULA OITAVA – É VEDADO, EM QUALQUER HIPÓTESE, O DESVIO DE FUNÇÃO.

CLÁUSULA NONA – APLICA-SE AO CONTRATADO O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 154/2014 QUANTO AOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR, NOS TERMOS E LIMITES CONSTANTES DO ART. 9º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA DÉCIMA – O(A) CONTRATADO(A) SUJEITAR-SE-Á AS NORMAS GERAIS DO CONTRATANTE, QUE EM NENHUM MOMENTO PODERÃO SER IGNORADAS, OBRIGANDO-AS A EXECUTAR COM ZELO, EFICIÊNCIA E LEALDADE TODAS AS TAREFAS QUE LHE FOREM CONFIADAS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O CONTRATANTE PODERÁ DESCONTAR DO SALÁRIO DO(A) CONTRATADO (A) O VALOR DOS DANOS E PREJUÍZOS POR ELE(A) CAUSADOS POR DOLO, NEGLIGÊNCIA, IMPRUDÊNCIA OU IMPERÍCIA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – AS PARTES PODERÃO RESCINDIR UNILATERALMENTE O PRESENTE CONTRATO ANTES DE EXPIRADO O SEU PRAZO, AINDA QUE DIANTE DE PRORROGAÇÃO, CONFORME ART. 10 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 102/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – AS DESPESAS DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA DA SECRETARIA CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – AS PARTES ELEGEM O FORO DE JARAGUÁ DO SUL/SC, COMO O ÚNICO COMPETENTE PARA DIRIMIR CONFLITOS DECORRENTES DO PRESENTE CONTRATO.

E POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS, ASSINAM O PRESENTE EM DUAS VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, NA PRESENÇA DE DUAS TESTEMUNHAS QUE TAMBÉM O SUBSCREVEM.

Jaraguá do Sul, 1 de Dezembro de 2023

_____

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL
CNPJ: 83.102.459/0001-23

_____

CONTRATADO
SILVANE DE FATIMA FERREIRA

Desenvolvedor: Betha Sistemas / Filial Rio do Sul Sistema: Folha

Parâmetros: Data Admissão: 04/12/2023; Matrícula(s):: [{"valor":"24615693","descricao":"125870 / SILVANE DE FATIMA FERREIRA / TRABALHANDO"}]

CONTRATO Nº 125894

EM REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA

EDITAL Nº:

CADASTRO Nº: 125894

CONTRATADO (A): ROSANGELA MARIA MACHADO SILVEIRA

FUNÇÃO: AGENTE DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO - REDA

PERÍODO: DE 04/12/2023 A 04/03/2024

VENCIMENTO MENSAL: R$ 2095.23

CARGA HORÁRIA: (150) HORAS MENSAIS

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

PELO PRESENTE INSTRUMENTO, O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, COM SEDE NESTA CIDADE À RUA WALTER MARQUARDT, Nº 1.111, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 83.102.459.0001-23, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SR. ALESSANDRO BUOZI MARTINS, DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS E O CONTRATADO, ACIMA IDENTIFICADO, RESOLVEM, COM FUNDAMENTO NO ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, FIRMAR CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA, PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, COM FUNDAMENTO NO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NA FORMA DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O PRESENTE CONTRATO REGER-SE-Á PELAS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 190/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – É OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELO CONTRATADO NA FUNÇÃO DE AGENTE DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO - REDA CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA EM LEI.

CLÁUSULA TERCEIRA – O PRESENTE CONTRATO TERÁ O PRAZO DE 91 DIAS, CONFORME ACIMA INDICADO, DE ACORDO COM O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, PODENDO SER PRORROGADO, POR ATÉ 02 (DOIS) ANOS, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DESDE QUE DEVIDAMENTE JUSTIFICADO.

CLÁUSULA QUARTA – A TÍTULO DE CONTRAPRESTAÇÃO O CONTRATADO FARÁ JUS A PERCEPÇÃO MENSAL DO VENCIMENTO SUPRA ESPECIFICADO, DE ACORDO COM O ART. 6º DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

PARÁGRAFO ÚNICO – ALÉM DO VENCIMENTO REFERIDO, O CONTRATADO TERÁ DIREITO AS GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS E VANTAGENS DISPOSTAS NO ART. 7º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA QUINTA – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PODERÁ, A QUALQUER TEMPO, NO CURSO DO PRESENTE CONTRATO, MODIFICAR A JORNADA DE TRABALHO PACTUADA, PODENDO, INCLUSIVE, ESTABELECER TURNOS DE REVEZAMENTO, DE MODO QUE MELHOR SEJAM ATENDIDAS AS NECESSIDADES DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SEXTA – O CONTRATADO PRESTARÁ SEU TRABALHO NO LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA, PODENDO, CONTUDO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SER REMANEJADO PARA QUALQUER UNIDADE DA ESTRUTURA DO ÓRGÃO CONTRATANTE, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIANTE DE FÉRIAS COLETIVAS OU RECESSO ESCOLAR, O PERÍODO DE FÉRIAS PODERÁ SER ANTECIPADO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, RESPEITANDO O INTERESSE PÚBLICO.

CLÁUSULA OITAVA – É VEDADO, EM QUALQUER HIPÓTESE, O DESVIO DE FUNÇÃO.

CLÁUSULA NONA – APLICA-SE AO CONTRATADO O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 154/2014 QUANTO AOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR, NOS TERMOS E LIMITES CONSTANTES DO ART. 9º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA DÉCIMA – O(A) CONTRATADO(A) SUJEITAR-SE-Á AS NORMAS GERAIS DO CONTRATANTE, QUE EM NENHUM MOMENTO PODERÃO SER IGNORADAS, OBRIGANDO-AS A EXECUTAR COM ZELO, EFICIÊNCIA E LEALDADE TODAS AS TAREFAS QUE LHE FOREM CONFIADAS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O CONTRATANTE PODERÁ DESCONTAR DO SALÁRIO DO(A) CONTRATADO (A) O VALOR DOS DANOS E PREJUÍZOS POR ELE(A) CAUSADOS POR DOLO, NEGLIGÊNCIA, IMPRUDÊNCIA OU IMPERÍCIA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – AS PARTES PODERÃO RESCINDIR UNILATERALMENTE O PRESENTE CONTRATO ANTES DE EXPIRADO O SEU PRAZO, AINDA QUE DIANTE DE PRORROGAÇÃO, CONFORME ART. 10 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 102/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – AS DESPESAS DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA DA SECRETARIA CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – AS PARTES ELEGEM O FORO DE JARAGUÁ DO SUL/SC, COMO O ÚNICO COMPETENTE PARA DIRIMIR CONFLITOS DECORRENTES DO PRESENTE CONTRATO.

E POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS, ASSINAM O PRESENTE EM DUAS VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, NA PRESENÇA DE DUAS TESTEMUNHAS QUE TAMBÉM O SUBSCREVEM.

Jaraguá do Sul, 1 de Dezembro de 2023

_____

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL
CNPJ: 83.102.459/0001-23

_____

CONTRATADO
ROSANGELA MARIA MACHADO

Desenvolvedor: Betha Sistemas / Filial Rio do Sul Sistema: Folha

Parâmetros: Data Admissão: 04/12/2023; Matrícula(s):: [{"valor":"24629335","descricao":"125894 / ROSANGELA MARIA MACHADO SILVEIRA / TRABALHANDO"}]

CONTRATO Nº 125899

EM REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA

EDITAL Nº:

CADASTRO Nº: 125899

CONTRATADO (A): NAYRA CRISTINA PINTO MACIEL OLIVEIRA

FUNÇÃO: COORDENADOR PEDAGOGICO - REDA

PERÍODO: DE 04/12/2023 A 04/03/2024

VENCIMENTO MENSAL: R$ 4420.55

CARGA HORÁRIA: (200) HORAS MENSAIS

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

PELO PRESENTE INSTRUMENTO, O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, COM SEDE NESTA CIDADE À RUA WALTER MARQUARDT, Nº 1.111, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 83.102.459.0001-23, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SR. ALESSANDRO BUOZI MARTINS, DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS E O CONTRATADO, ACIMA IDENTIFICADO, RESOLVEM, COM FUNDAMENTO NO ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, FIRMAR CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA, PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, COM FUNDAMENTO NO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NA FORMA DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O PRESENTE CONTRATO REGER-SE-Á PELAS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 190/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – É OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELO CONTRATADO NA FUNÇÃO DE COORDENADOR PEDAGOGICO - REDA CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA EM LEI.

CLÁUSULA TERCEIRA – O PRESENTE CONTRATO TERÁ O PRAZO DE 91 DIAS, CONFORME ACIMA INDICADO, DE ACORDO COM O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, PODENDO SER PRORROGADO, POR ATÉ 02 (DOIS) ANOS, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DESDE QUE DEVIDAMENTE JUSTIFICADO.

CLÁUSULA QUARTA – A TÍTULO DE CONTRAPRESTAÇÃO O CONTRATADO FARÁ JUS A PERCEPÇÃO MENSAL DO VENCIMENTO SUPRA ESPECIFICADO, DE ACORDO COM O ART. 6º DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

PARÁGRAFO ÚNICO – ALÉM DO VENCIMENTO REFERIDO, O CONTRATADO TERÁ DIREITO AS GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS E VANTAGENS DISPOSTAS NO ART. 7º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA QUINTA – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PODERÁ, A QUALQUER TEMPO, NO CURSO DO PRESENTE CONTRATO, MODIFICAR A JORNADA DE TRABALHO PACTUADA, PODENDO, INCLUSIVE, ESTABELECER TURNOS DE REVEZAMENTO, DE MODO QUE MELHOR SEJAM ATENDIDAS AS NECESSIDADES DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SEXTA – O CONTRATADO PRESTARÁ SEU TRABALHO NO LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA, PODENDO, CONTUDO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SER REMANEJADO PARA QUALQUER UNIDADE DA ESTRUTURA DO ÓRGÃO CONTRATANTE, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIANTE DE FÉRIAS COLETIVAS OU RECESSO ESCOLAR, O PERÍODO DE FÉRIAS PODERÁ SER ANTECIPADO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, RESPEITANDO O INTERESSE PÚBLICO.

CLÁUSULA OITAVA – É VEDADO, EM QUALQUER HIPÓTESE, O DESVIO DE FUNÇÃO.

CLÁUSULA NONA – APLICA-SE AO CONTRATADO O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 154/2014 QUANTO AOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR, NOS TERMOS E LIMITES CONSTANTES DO ART. 9º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA DÉCIMA – O(A) CONTRATADO(A) SUJEITAR-SE-Á AS NORMAS GERAIS DO CONTRATANTE, QUE EM NENHUM MOMENTO PODERÃO SER IGNORADAS, OBRIGANDO-AS A EXECUTAR COM ZELO, EFICIÊNCIA E LEALDADE TODAS AS TAREFAS QUE LHE FOREM CONFIADAS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O CONTRATANTE PODERÁ DESCONTAR DO SALÁRIO DO(A) CONTRATADO (A) O VALOR DOS DANOS E PREJUÍZOS POR ELE(A) CAUSADOS POR DOLO, NEGLIGÊNCIA, IMPRUDÊNCIA OU IMPERÍCIA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – AS PARTES PODERÃO RESCINDIR UNILATERALMENTE O PRESENTE CONTRATO ANTES DE EXPIRADO O SEU PRAZO, AINDA QUE DIANTE DE PRORROGAÇÃO, CONFORME ART. 10 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 102/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – AS DESPESAS DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA DA SECRETARIA CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – AS PARTES ELEGEM O FORO DE JARAGUÁ DO SUL/SC, COMO O ÚNICO COMPETENTE PARA DIRIMIR CONFLITOS DECORRENTES DO PRESENTE CONTRATO.

E POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS, ASSINAM O PRESENTE EM DUAS VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, NA PRESENÇA DE DUAS TESTEMUNHAS QUE TAMBÉM O SUBSCREVEM.

Jaraguá do Sul, 1 de Dezembro de 2023

_____

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL
CNPJ: 83.102.459/0001-23

_____

CONTRATADO
NAYRA CRISTINA PINTO MACIEL

Desenvolvedor: Betha Sistemas / Filial Rio do Sul Sistema: Folha

Parâmetros: Data Admissão: 04/12/2023; Matrícula(s):: [{"valor":"24629845","descricao":"125899 / NAYRA CRISTINA PINTO MACIEL OLIVEIRA / TRABALHANDO"}]

CONTRATO Nº 125874

EM REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA

EDITAL Nº:

CADASTRO Nº: 125874

CONTRATADO (A): ROSENILDA FRAMENTO

FUNÇÃO: AGENTE DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO - REDA

PERÍODO: DE 04/12/2023 A 04/03/2024

VENCIMENTO MENSAL: R$ 2095.23

CARGA HORÁRIA: (150) HORAS MENSAIS

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

PELO PRESENTE INSTRUMENTO, O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, COM SEDE NESTA CIDADE À RUA WALTER MARQUARDT, Nº 1.111, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 83.102.459.0001-23, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SR. ALESSANDRO BUOZI MARTINS, DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS E O CONTRATADO, ACIMA IDENTIFICADO, RESOLVEM, COM FUNDAMENTO NO ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, FIRMAR CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA, PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, COM FUNDAMENTO NO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NA FORMA DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O PRESENTE CONTRATO REGER-SE-Á PELAS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 190/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – É OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELO CONTRATADO NA FUNÇÃO DE AGENTE DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO - REDA CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA EM LEI.

CLÁUSULA TERCEIRA – O PRESENTE CONTRATO TERÁ O PRAZO DE 91 DIAS, CONFORME ACIMA INDICADO, DE ACORDO COM O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, PODENDO SER PRORROGADO, POR ATÉ 02 (DOIS) ANOS, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DESDE QUE DEVIDAMENTE JUSTIFICADO.

CLÁUSULA QUARTA – A TÍTULO DE CONTRAPRESTAÇÃO O CONTRATADO FARÁ JUS A PERCEPÇÃO MENSAL DO VENCIMENTO SUPRA ESPECIFICADO, DE ACORDO COM O ART. 6º DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

PARÁGRAFO ÚNICO – ALÉM DO VENCIMENTO REFERIDO, O CONTRATADO TERÁ DIREITO AS GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS E VANTAGENS DISPOSTAS NO ART. 7º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA QUINTA – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PODERÁ, A QUALQUER TEMPO, NO CURSO DO PRESENTE CONTRATO, MODIFICAR A JORNADA DE TRABALHO PACTUADA, PODENDO, INCLUSIVE, ESTABELECER TURNOS DE REVEZAMENTO, DE MODO QUE MELHOR SEJAM ATENDIDAS AS NECESSIDADES DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SEXTA – O CONTRATADO PRESTARÁ SEU TRABALHO NO LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA, PODENDO, CONTUDO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SER REMANEJADO PARA QUALQUER UNIDADE DA ESTRUTURA DO ÓRGÃO CONTRATANTE, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIANTE DE FÉRIAS COLETIVAS OU RECESSO ESCOLAR, O PERÍODO DE FÉRIAS PODERÁ SER ANTECIPADO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, RESPEITANDO O INTERESSE PÚBLICO.

CLÁUSULA OITAVA – É VEDADO, EM QUALQUER HIPÓTESE, O DESVIO DE FUNÇÃO.

CLÁUSULA NONA – APLICA-SE AO CONTRATADO O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 154/2014 QUANTO AOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR, NOS TERMOS E LIMITES CONSTANTES DO ART. 9º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA DÉCIMA – O(A) CONTRATADO(A) SUJEITAR-SE-Á AS NORMAS GERAIS DO CONTRATANTE, QUE EM NENHUM MOMENTO PODERÃO SER IGNORADAS, OBRIGANDO-AS A EXECUTAR COM ZELO, EFICIÊNCIA E LEALDADE TODAS AS TAREFAS QUE LHE FOREM CONFIADAS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O CONTRATANTE PODERÁ DESCONTAR DO SALÁRIO DO(A) CONTRATADO (A) O VALOR DOS DANOS E PREJUÍZOS POR ELE(A) CAUSADOS POR DOLO, NEGLIGÊNCIA, IMPRUDÊNCIA OU IMPERÍCIA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – AS PARTES PODERÃO RESCINDIR UNILATERALMENTE O PRESENTE CONTRATO ANTES DE EXPIRADO O SEU PRAZO, AINDA QUE DIANTE DE PRORROGAÇÃO, CONFORME ART. 10 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 102/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – AS DESPESAS DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA DA SECRETARIA CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – AS PARTES ELEGEM O FORO DE JARAGUÁ DO SUL/SC, COMO O ÚNICO COMPETENTE PARA DIRIMIR CONFLITOS DECORRENTES DO PRESENTE CONTRATO.

E POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS, ASSINAM O PRESENTE EM DUAS VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, NA PRESENÇA DE DUAS TESTEMUNHAS QUE TAMBÉM O SUBSCREVEM.

Jaraguá do Sul, 1 de Dezembro de 2023

_____

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL
CNPJ: 83.102.459/0001-23

_____

CONTRATADO
ROSENILDA FRAMENTO

Desenvolvedor: Betha Sistemas / Filial Rio do Sul Sistema: Folha

Parâmetros: Data Admissão: 04/12/2023; Matrícula(s):: [{"valor":"24627246","descricao":"125874 / ROSENILDA FRAMENTO / TRABALHANDO"}]

CONTRATO Nº 125873

EM REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA

EDITAL Nº:

CADASTRO Nº: 125873

CONTRATADO (A): MARLISON DO NASCIMENTO NONATO

FUNÇÃO: AGENTE DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO - REDA

PERÍODO: DE 04/12/2023 A 04/03/2024

VENCIMENTO MENSAL: R$ 2095.23

CARGA HORÁRIA: (150) HORAS MENSAIS

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

PELO PRESENTE INSTRUMENTO, O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, COM SEDE NESTA CIDADE À RUA WALTER MARQUARDT, Nº 1.111, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 83.102.459.0001-23, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SR. ALESSANDRO BUOZI MARTINS, DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS E O CONTRATADO, ACIMA IDENTIFICADO, RESOLVEM, COM FUNDAMENTO NO ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, FIRMAR CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA, PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, COM FUNDAMENTO NO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NA FORMA DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O PRESENTE CONTRATO REGER-SE-Á PELAS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 190/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – É OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELO CONTRATADO NA FUNÇÃO DE AGENTE DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO - REDA CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA EM LEI.

CLÁUSULA TERCEIRA – O PRESENTE CONTRATO TERÁ O PRAZO DE 91 DIAS, CONFORME ACIMA INDICADO, DE ACORDO COM O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, PODENDO SER PRORROGADO, POR ATÉ 02 (DOIS) ANOS, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DESDE QUE DEVIDAMENTE JUSTIFICADO.

CLÁUSULA QUARTA – A TÍTULO DE CONTRAPRESTAÇÃO O CONTRATADO FARÁ JUS A PERCEPÇÃO MENSAL DO VENCIMENTO SUPRA ESPECIFICADO, DE ACORDO COM O ART. 6º DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

PARÁGRAFO ÚNICO – ALÉM DO VENCIMENTO REFERIDO, O CONTRATADO TERÁ DIREITO AS GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS E VANTAGENS DISPOSTAS NO ART. 7º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA QUINTA – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PODERÁ, A QUALQUER TEMPO, NO CURSO DO PRESENTE CONTRATO, MODIFICAR A JORNADA DE TRABALHO PACTUADA, PODENDO, INCLUSIVE, ESTABELECER TURNOS DE REVEZAMENTO, DE MODO QUE MELHOR SEJAM ATENDIDAS AS NECESSIDADES DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SEXTA – O CONTRATADO PRESTARÁ SEU TRABALHO NO LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA, PODENDO, CONTUDO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SER REMANEJADO PARA QUALQUER UNIDADE DA ESTRUTURA DO ÓRGÃO CONTRATANTE, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIANTE DE FÉRIAS COLETIVAS OU RECESSO ESCOLAR, O PERÍODO DE FÉRIAS PODERÁ SER ANTECIPADO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, RESPEITANDO O INTERESSE PÚBLICO.

CLÁUSULA OITAVA – É VEDADO, EM QUALQUER HIPÓTESE, O DESVIO DE FUNÇÃO.

CLÁUSULA NONA – APLICA-SE AO CONTRATADO O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 154/2014 QUANTO AOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR, NOS TERMOS E LIMITES CONSTANTES DO ART. 9º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA DÉCIMA – O(A) CONTRATADO(A) SUJEITAR-SE-Á AS NORMAS GERAIS DO CONTRATANTE, QUE EM NENHUM MOMENTO PODERÃO SER IGNORADAS, OBRIGANDO-AS A EXECUTAR COM ZELO, EFICIÊNCIA E LEALDADE TODAS AS TAREFAS QUE LHE FOREM CONFIADAS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O CONTRATANTE PODERÁ DESCONTAR DO SALÁRIO DO(A) CONTRATADO (A) O VALOR DOS DANOS E PREJUÍZOS POR ELE(A) CAUSADOS POR DOLO, NEGLIGÊNCIA, IMPRUDÊNCIA OU IMPERÍCIA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – AS PARTES PODERÃO RESCINDIR UNILATERALMENTE O PRESENTE CONTRATO ANTES DE EXPIRADO O SEU PRAZO, AINDA QUE DIANTE DE PRORROGAÇÃO, CONFORME ART. 10 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 102/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – AS DESPESAS DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA DA SECRETARIA CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – AS PARTES ELEGEM O FORO DE JARAGUÁ DO SUL/SC, COMO O ÚNICO COMPETENTE PARA DIRIMIR CONFLITOS DECORRENTES DO PRESENTE CONTRATO.

E POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS, ASSINAM O PRESENTE EM DUAS VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, NA PRESENÇA DE DUAS TESTEMUNHAS QUE TAMBÉM O SUBSCREVEM.

Jaraguá do Sul, 1 de Dezembro de 2023

_____

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL
CNPJ: 83.102.459/0001-23

_____

CONTRATADO
MARLISON DO NASCIMENTO

Desenvolvedor: Betha Sistemas / Filial Rio do Sul Sistema: Folha

Parâmetros: Data Admissão: 04/12/2023; Matrícula(s):: [{"valor":"24627165","descricao":"125873 / MARLISON DO NASCIMENTO NONATO / TRABALHANDO"}]

CONTRATO Nº 125888

EM REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA

EDITAL Nº:

CADASTRO Nº: 125888

CONTRATADO (A): NOELI APARECIDA DE LIMA SOARES

FUNÇÃO: AGENTE DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO - REDA

PERÍODO: DE 04/12/2023 A 04/03/2024

VENCIMENTO MENSAL: R$ 2095.23

CARGA HORÁRIA: (150) HORAS MENSAIS

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

PELO PRESENTE INSTRUMENTO, O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, COM SEDE NESTA CIDADE À RUA WALTER MARQUARDT, Nº 1.111, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 83.102.459.0001-23, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SR. ALESSANDRO BUOZI MARTINS, DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS E O CONTRATADO, ACIMA IDENTIFICADO, RESOLVEM, COM FUNDAMENTO NO ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, FIRMAR CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA, PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, COM FUNDAMENTO NO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NA FORMA DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O PRESENTE CONTRATO REGER-SE-Á PELAS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 190/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – É OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELO CONTRATADO NA FUNÇÃO DE AGENTE DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO - REDA CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA EM LEI.

CLÁUSULA TERCEIRA – O PRESENTE CONTRATO TERÁ O PRAZO DE 91 DIAS, CONFORME ACIMA INDICADO, DE ACORDO COM O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, PODENDO SER PRORROGADO, POR ATÉ 02 (DOIS) ANOS, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DESDE QUE DEVIDAMENTE JUSTIFICADO.

CLÁUSULA QUARTA – A TÍTULO DE CONTRAPRESTAÇÃO O CONTRATADO FARÁ JUS A PERCEPÇÃO MENSAL DO VENCIMENTO SUPRA ESPECIFICADO, DE ACORDO COM O ART. 6º DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

PARÁGRAFO ÚNICO – ALÉM DO VENCIMENTO REFERIDO, O CONTRATADO TERÁ DIREITO AS GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS E VANTAGENS DISPOSTAS NO ART. 7º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA QUINTA – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PODERÁ, A QUALQUER TEMPO, NO CURSO DO PRESENTE CONTRATO, MODIFICAR A JORNADA DE TRABALHO PACTUADA, PODENDO, INCLUSIVE, ESTABELECER TURNOS DE REVEZAMENTO, DE MODO QUE MELHOR SEJAM ATENDIDAS AS NECESSIDADES DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SEXTA – O CONTRATADO PRESTARÁ SEU TRABALHO NO LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA, PODENDO, CONTUDO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SER REMANEJADO PARA QUALQUER UNIDADE DA ESTRUTURA DO ÓRGÃO CONTRATANTE, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIANTE DE FÉRIAS COLETIVAS OU RECESSO ESCOLAR, O PERÍODO DE FÉRIAS PODERÁ SER ANTECIPADO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, RESPEITANDO O INTERESSE PÚBLICO.

CLÁUSULA OITAVA – É VEDADO, EM QUALQUER HIPÓTESE, O DESVIO DE FUNÇÃO.

CLÁUSULA NONA – APLICA-SE AO CONTRATADO O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 154/2014 QUANTO AOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR, NOS TERMOS E LIMITES CONSTANTES DO ART. 9º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA DÉCIMA – O(A) CONTRATADO(A) SUJEITAR-SE-Á AS NORMAS GERAIS DO CONTRATANTE, QUE EM NENHUM MOMENTO PODERÃO SER IGNORADAS, OBRIGANDO-AS A EXECUTAR COM ZELO, EFICIÊNCIA E LEALDADE TODAS AS TAREFAS QUE LHE FOREM CONFIADAS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O CONTRATANTE PODERÁ DESCONTAR DO SALÁRIO DO(A) CONTRATADO (A) O VALOR DOS DANOS E PREJUÍZOS POR ELE(A) CAUSADOS POR DOLO, NEGLIGÊNCIA, IMPRUDÊNCIA OU IMPERÍCIA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – AS PARTES PODERÃO RESCINDIR UNILATERALMENTE O PRESENTE CONTRATO ANTES DE EXPIRADO O SEU PRAZO, AINDA QUE DIANTE DE PRORROGAÇÃO, CONFORME ART. 10 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 102/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – AS DESPESAS DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA DA SECRETARIA CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – AS PARTES ELEGEM O FORO DE JARAGUÁ DO SUL/SC, COMO O ÚNICO COMPETENTE PARA DIRIMIR CONFLITOS DECORRENTES DO PRESENTE CONTRATO.

E POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS, ASSINAM O PRESENTE EM DUAS VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, NA PRESENÇA DE DUAS TESTEMUNHAS QUE TAMBÉM O SUBSCREVEM.

Jaraguá do Sul, 1 de Dezembro de 2023

_____

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL
CNPJ: 83.102.459/0001-23

_____

CONTRATADO
NOELI APARECIDA DE LIMA

Desenvolvedor: Betha Sistemas / Filial Rio do Sul Sistema: Folha

Parâmetros: Data Admissão: 04/12/2023; Matrícula(s):: [{"valor":"24629016","descricao":"125888 / NOELI APARECIDA DE LIMA SOARES / TRABALHANDO"}]

CONTRATO Nº 125869

EM REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA

EDITAL Nº:

CADASTRO Nº: 125869

CONTRATADO (A): FABRICIO MARINO LUIZ

FUNÇÃO: TECNICO DE ENFERMAGEM - REDA

PERÍODO: DE 04/12/2023 A 02/02/2024

VENCIMENTO MENSAL: R$ 3620.84

CARGA HORÁRIA: (200) HORAS MENSAIS

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

PELO PRESENTE INSTRUMENTO, O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, COM SEDE NESTA CIDADE À RUA WALTER MARQUARDT, Nº 1.111, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 83.102.459.0001-23, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SR. ALESSANDRO BUOZI MARTINS, DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS E O CONTRATADO, ACIMA IDENTIFICADO, RESOLVEM, COM FUNDAMENTO NO ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, FIRMAR CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA, PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, COM FUNDAMENTO NO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NA FORMA DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O PRESENTE CONTRATO REGER-SE-Á PELAS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 190/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – É OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELO CONTRATADO NA FUNÇÃO DE TECNICO DE ENFERMAGEM - REDA CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA EM LEI.

CLÁUSULA TERCEIRA – O PRESENTE CONTRATO TERÁ O PRAZO DE 60 DIAS, CONFORME ACIMA INDICADO, DE ACORDO COM O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, PODENDO SER PRORROGADO, POR ATÉ 02 (DOIS) ANOS, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DESDE QUE DEVIDAMENTE JUSTIFICADO.

CLÁUSULA QUARTA – A TÍTULO DE CONTRAPRESTAÇÃO O CONTRATADO FARÁ JUS A PERCEPÇÃO MENSAL DO VENCIMENTO SUPRA ESPECIFICADO, DE ACORDO COM O ART. 6º DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

PARÁGRAFO ÚNICO – ALÉM DO VENCIMENTO REFERIDO, O CONTRATADO TERÁ DIREITO AS GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS E VANTAGENS DISPOSTAS NO ART. 7º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA QUINTA – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PODERÁ, A QUALQUER TEMPO, NO CURSO DO PRESENTE CONTRATO, MODIFICAR A JORNADA DE TRABALHO PACTUADA, PODENDO, INCLUSIVE, ESTABELECER TURNOS DE REVEZAMENTO, DE MODO QUE MELHOR SEJAM ATENDIDAS AS NECESSIDADES DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SEXTA – O CONTRATADO PRESTARÁ SEU TRABALHO NO LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA, PODENDO, CONTUDO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SER REMANEJADO PARA QUALQUER UNIDADE DA ESTRUTURA DO ÓRGÃO CONTRATANTE, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIANTE DE FÉRIAS COLETIVAS OU RECESSO ESCOLAR, O PERÍODO DE FÉRIAS PODERÁ SER ANTECIPADO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, RESPEITANDO O INTERESSE PÚBLICO.

CLÁUSULA OITAVA – É VEDADO, EM QUALQUER HIPÓTESE, O DESVIO DE FUNÇÃO.

CLÁUSULA NONA – APLICA-SE AO CONTRATADO O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 154/2014 QUANTO AOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR, NOS TERMOS E LIMITES CONSTANTES DO ART. 9º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA DÉCIMA – O(A) CONTRATADO(A) SUJEITAR-SE-Á AS NORMAS GERAIS DO CONTRATANTE, QUE EM NENHUM MOMENTO PODERÃO SER IGNORADAS, OBRIGANDO-AS A EXECUTAR COM ZELO, EFICIÊNCIA E LEALDADE TODAS AS TAREFAS QUE LHE FOREM CONFIADAS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O CONTRATANTE PODERÁ DESCONTAR DO SALÁRIO DO(A) CONTRATADO (A) O VALOR DOS DANOS E PREJUÍZOS POR ELE(A) CAUSADOS POR DOLO, NEGLIGÊNCIA, IMPRUDÊNCIA OU IMPERÍCIA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – AS PARTES PODERÃO RESCINDIR UNILATERALMENTE O PRESENTE CONTRATO ANTES DE EXPIRADO O SEU PRAZO, AINDA QUE DIANTE DE PRORROGAÇÃO, CONFORME ART. 10 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 102/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – AS DESPESAS DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA DA SECRETARIA CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – AS PARTES ELEGEM O FORO DE JARAGUÁ DO SUL/SC, COMO O ÚNICO COMPETENTE PARA DIRIMIR CONFLITOS DECORRENTES DO PRESENTE CONTRATO.

E POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS, ASSINAM O PRESENTE EM DUAS VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, NA PRESENÇA DE DUAS TESTEMUNHAS QUE TAMBÉM O SUBSCREVEM.

Jaraguá do Sul, 1 de Dezembro de 2023

_____

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL
CNPJ: 83.102.459/0001-23

_____

CONTRATADO
FABRICIO MARINO LUIZ

Desenvolvedor: Betha Sistemas / Filial Rio do Sul Sistema: Folha

Parâmetros: Data Admissão: 04/12/2023; Matrícula(s):: [{"valor":"24615548","descricao":"125869 / FABRICIO MARINO LUIZ / TRABALHANDO"}]

CONTRATO Nº 125877

EM REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA

EDITAL Nº:

CADASTRO Nº: 125877

CONTRATADO (A): LUSIANI BADAZ RAFAEL

FUNÇÃO: AGENTE DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO - REDA

PERÍODO: DE 04/12/2023 A 04/03/2024

VENCIMENTO MENSAL: R$ 2095.23

CARGA HORÁRIA: (150) HORAS MENSAIS

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

PELO PRESENTE INSTRUMENTO, O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, COM SEDE NESTA CIDADE À RUA WALTER MARQUARDT, Nº 1.111, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 83.102.459.0001-23, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SR. ALESSANDRO BUOZI MARTINS, DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS E O CONTRATADO, ACIMA IDENTIFICADO, RESOLVEM, COM FUNDAMENTO NO ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, FIRMAR CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA, PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, COM FUNDAMENTO NO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NA FORMA DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O PRESENTE CONTRATO REGER-SE-Á PELAS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 190/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – É OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELO CONTRATADO NA FUNÇÃO DE AGENTE DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO - REDA CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA EM LEI.

CLÁUSULA TERCEIRA – O PRESENTE CONTRATO TERÁ O PRAZO DE 91 DIAS, CONFORME ACIMA INDICADO, DE ACORDO COM O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, PODENDO SER PRORROGADO, POR ATÉ 02 (DOIS) ANOS, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DESDE QUE DEVIDAMENTE JUSTIFICADO.

CLÁUSULA QUARTA – A TÍTULO DE CONTRAPRESTAÇÃO O CONTRATADO FARÁ JUS A PERCEPÇÃO MENSAL DO VENCIMENTO SUPRA ESPECIFICADO, DE ACORDO COM O ART. 6º DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

PARÁGRAFO ÚNICO – ALÉM DO VENCIMENTO REFERIDO, O CONTRATADO TERÁ DIREITO AS GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS E VANTAGENS DISPOSTAS NO ART. 7º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA QUINTA – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PODERÁ, A QUALQUER TEMPO, NO CURSO DO PRESENTE CONTRATO, MODIFICAR A JORNADA DE TRABALHO PACTUADA, PODENDO, INCLUSIVE, ESTABELECER TURNOS DE REVEZAMENTO, DE MODO QUE MELHOR SEJAM ATENDIDAS AS NECESSIDADES DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SEXTA – O CONTRATADO PRESTARÁ SEU TRABALHO NO LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA, PODENDO, CONTUDO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SER REMANEJADO PARA QUALQUER UNIDADE DA ESTRUTURA DO ÓRGÃO CONTRATANTE, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIANTE DE FÉRIAS COLETIVAS OU RECESSO ESCOLAR, O PERÍODO DE FÉRIAS PODERÁ SER ANTECIPADO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, RESPEITANDO O INTERESSE PÚBLICO.

CLÁUSULA OITAVA – É VEDADO, EM QUALQUER HIPÓTESE, O DESVIO DE FUNÇÃO.

CLÁUSULA NONA – APLICA-SE AO CONTRATADO O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 154/2014 QUANTO AOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR, NOS TERMOS E LIMITES CONSTANTES DO ART. 9º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA DÉCIMA – O(A) CONTRATADO(A) SUJEITAR-SE-Á AS NORMAS GERAIS DO CONTRATANTE, QUE EM NENHUM MOMENTO PODERÃO SER IGNORADAS, OBRIGANDO-AS A EXECUTAR COM ZELO, EFICIÊNCIA E LEALDADE TODAS AS TAREFAS QUE LHE FOREM CONFIADAS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O CONTRATANTE PODERÁ DESCONTAR DO SALÁRIO DO(A) CONTRATADO (A) O VALOR DOS DANOS E PREJUÍZOS POR ELE(A) CAUSADOS POR DOLO, NEGLIGÊNCIA, IMPRUDÊNCIA OU IMPERÍCIA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – AS PARTES PODERÃO RESCINDIR UNILATERALMENTE O PRESENTE CONTRATO ANTES DE EXPIRADO O SEU PRAZO, AINDA QUE DIANTE DE PRORROGAÇÃO, CONFORME ART. 10 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 102/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – AS DESPESAS DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA DA SECRETARIA CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – AS PARTES ELEGEM O FORO DE JARAGUÁ DO SUL/SC, COMO O ÚNICO COMPETENTE PARA DIRIMIR CONFLITOS DECORRENTES DO PRESENTE CONTRATO.

E POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS, ASSINAM O PRESENTE EM DUAS VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, NA PRESENÇA DE DUAS TESTEMUNHAS QUE TAMBÉM O SUBSCREVEM.

Jaraguá do Sul, 1 de Dezembro de 2023

_____

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL
CNPJ: 83.102.459/0001-23

_____

CONTRATADO
LUSIANI BADAZ RAFAEL

Desenvolvedor: Betha Sistemas / Filial Rio do Sul Sistema: Folha

Parâmetros: Data Admissão: 04/12/2023; Matrícula(s):: [{"valor":"24627648","descricao":"125877 / LUSIANI BADAZ RAFAEL / TRABALHANDO"}]

CONTRATO Nº 125878

EM REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA

EDITAL Nº:

CADASTRO Nº: 125878

CONTRATADO (A): GREICE JULIANE DA SILVA

FUNÇÃO: TECNICO DE ENFERMAGEM - REDA

PERÍODO: DE 04/12/2023 A 02/02/2024

VENCIMENTO MENSAL: R$ 3620.84

CARGA HORÁRIA: (200) HORAS MENSAIS

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

PELO PRESENTE INSTRUMENTO, O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, COM SEDE NESTA CIDADE À RUA WALTER MARQUARDT, Nº 1.111, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 83.102.459.0001-23, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SR. ALESSANDRO BUOZI MARTINS, DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS E O CONTRATADO, ACIMA IDENTIFICADO, RESOLVEM, COM FUNDAMENTO NO ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, FIRMAR CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA, PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, COM FUNDAMENTO NO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NA FORMA DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O PRESENTE CONTRATO REGER-SE-Á PELAS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 190/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – É OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELO CONTRATADO NA FUNÇÃO DE TECNICO DE ENFERMAGEM - REDA CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA EM LEI.

CLÁUSULA TERCEIRA – O PRESENTE CONTRATO TERÁ O PRAZO DE 60 DIAS, CONFORME ACIMA INDICADO, DE ACORDO COM O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, PODENDO SER PRORROGADO, POR ATÉ 02 (DOIS) ANOS, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DESDE QUE DEVIDAMENTE JUSTIFICADO.

CLÁUSULA QUARTA – A TÍTULO DE CONTRAPRESTAÇÃO O CONTRATADO FARÁ JUS A PERCEPÇÃO MENSAL DO VENCIMENTO SUPRA ESPECIFICADO, DE ACORDO COM O ART. 6º DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

PARÁGRAFO ÚNICO – ALÉM DO VENCIMENTO REFERIDO, O CONTRATADO TERÁ DIREITO AS GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS E VANTAGENS DISPOSTAS NO ART. 7º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA QUINTA – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PODERÁ, A QUALQUER TEMPO, NO CURSO DO PRESENTE CONTRATO, MODIFICAR A JORNADA DE TRABALHO PACTUADA, PODENDO, INCLUSIVE, ESTABELECER TURNOS DE REVEZAMENTO, DE MODO QUE MELHOR SEJAM ATENDIDAS AS NECESSIDADES DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SEXTA – O CONTRATADO PRESTARÁ SEU TRABALHO NO LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA, PODENDO, CONTUDO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SER REMANEJADO PARA QUALQUER UNIDADE DA ESTRUTURA DO ÓRGÃO CONTRATANTE, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIANTE DE FÉRIAS COLETIVAS OU RECESSO ESCOLAR, O PERÍODO DE FÉRIAS PODERÁ SER ANTECIPADO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, RESPEITANDO O INTERESSE PÚBLICO.

CLÁUSULA OITAVA – É VEDADO, EM QUALQUER HIPÓTESE, O DESVIO DE FUNÇÃO.

CLÁUSULA NONA – APLICA-SE AO CONTRATADO O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 154/2014 QUANTO AOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR, NOS TERMOS E LIMITES CONSTANTES DO ART. 9º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA DÉCIMA – O(A) CONTRATADO(A) SUJEITAR-SE-Á AS NORMAS GERAIS DO CONTRATANTE, QUE EM NENHUM MOMENTO PODERÃO SER IGNORADAS, OBRIGANDO-AS A EXECUTAR COM ZELO, EFICIÊNCIA E LEALDADE TODAS AS TAREFAS QUE LHE FOREM CONFIADAS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O CONTRATANTE PODERÁ DESCONTAR DO SALÁRIO DO(A) CONTRATADO (A) O VALOR DOS DANOS E PREJUÍZOS POR ELE(A) CAUSADOS POR DOLO, NEGLIGÊNCIA, IMPRUDÊNCIA OU IMPERÍCIA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – AS PARTES PODERÃO RESCINDIR UNILATERALMENTE O PRESENTE CONTRATO ANTES DE EXPIRADO O SEU PRAZO, AINDA QUE DIANTE DE PRORROGAÇÃO, CONFORME ART. 10 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 102/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – AS DESPESAS DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA DA SECRETARIA CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – AS PARTES ELEGEM O FORO DE JARAGUÁ DO SUL/SC, COMO O ÚNICO COMPETENTE PARA DIRIMIR CONFLITOS DECORRENTES DO PRESENTE CONTRATO.

E POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS, ASSINAM O PRESENTE EM DUAS VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, NA PRESENÇA DE DUAS TESTEMUNHAS QUE TAMBÉM O SUBSCREVEM.

Jaraguá do Sul, 1 de Dezembro de 2023

_____

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL
CNPJ: 83.102.459/0001-23

_____

CONTRATADO
GREICE JULIANE DA SILVA

Desenvolvedor: Betha Sistemas / Filial Rio do Sul Sistema: Folha

Parâmetros: Data Admissão: 04/12/2023; Matrícula(s):: [{"valor":"24627657","descricao":"125878 / GREICE JULIANE DA SILVA / TRABALHANDO"}]

CONTRATO Nº 125885

EM REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA

EDITAL Nº:

CADASTRO Nº: 125885

CONTRATADO (A): SIRLENE SANTINA COSTA

FUNÇÃO: AGENTE DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO - REDA

PERÍODO: DE 04/12/2023 A 04/03/2024

VENCIMENTO MENSAL: R$ 2095.23

CARGA HORÁRIA: (150) HORAS MENSAIS

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

PELO PRESENTE INSTRUMENTO, O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, COM SEDE NESTA CIDADE À RUA WALTER MARQUARDT, Nº 1.111, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 83.102.459.0001-23, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SR. ALESSANDRO BUOZI MARTINS, DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS E O CONTRATADO, ACIMA IDENTIFICADO, RESOLVEM, COM FUNDAMENTO NO ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, FIRMAR CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA, PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, COM FUNDAMENTO NO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NA FORMA DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O PRESENTE CONTRATO REGER-SE-Á PELAS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 190/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – É OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELO CONTRATADO NA FUNÇÃO DE AGENTE DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO - REDA CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA EM LEI.

CLÁUSULA TERCEIRA – O PRESENTE CONTRATO TERÁ O PRAZO DE 91 DIAS, CONFORME ACIMA INDICADO, DE ACORDO COM O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, PODENDO SER PRORROGADO, POR ATÉ 02 (DOIS) ANOS, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DESDE QUE DEVIDAMENTE JUSTIFICADO.

CLÁUSULA QUARTA – A TÍTULO DE CONTRAPRESTAÇÃO O CONTRATADO FARÁ JUS A PERCEPÇÃO MENSAL DO VENCIMENTO SUPRA ESPECIFICADO, DE ACORDO COM O ART. 6º DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

PARÁGRAFO ÚNICO – ALÉM DO VENCIMENTO REFERIDO, O CONTRATADO TERÁ DIREITO AS GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS E VANTAGENS DISPOSTAS NO ART. 7º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA QUINTA – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PODERÁ, A QUALQUER TEMPO, NO CURSO DO PRESENTE CONTRATO, MODIFICAR A JORNADA DE TRABALHO PACTUADA, PODENDO, INCLUSIVE, ESTABELECER TURNOS DE REVEZAMENTO, DE MODO QUE MELHOR SEJAM ATENDIDAS AS NECESSIDADES DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SEXTA – O CONTRATADO PRESTARÁ SEU TRABALHO NO LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA, PODENDO, CONTUDO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SER REMANEJADO PARA QUALQUER UNIDADE DA ESTRUTURA DO ÓRGÃO CONTRATANTE, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIANTE DE FÉRIAS COLETIVAS OU RECESSO ESCOLAR, O PERÍODO DE FÉRIAS PODERÁ SER ANTECIPADO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, RESPEITANDO O INTERESSE PÚBLICO.

CLÁUSULA OITAVA – É VEDADO, EM QUALQUER HIPÓTESE, O DESVIO DE FUNÇÃO.

CLÁUSULA NONA – APLICA-SE AO CONTRATADO O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 154/2014 QUANTO AOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR, NOS TERMOS E LIMITES CONSTANTES DO ART. 9º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA DÉCIMA – O(A) CONTRATADO(A) SUJEITAR-SE-Á AS NORMAS GERAIS DO CONTRATANTE, QUE EM NENHUM MOMENTO PODERÃO SER IGNORADAS, OBRIGANDO-AS A EXECUTAR COM ZELO, EFICIÊNCIA E LEALDADE TODAS AS TAREFAS QUE LHE FOREM CONFIADAS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O CONTRATANTE PODERÁ DESCONTAR DO SALÁRIO DO(A) CONTRATADO (A) O VALOR DOS DANOS E PREJUÍZOS POR ELE(A) CAUSADOS POR DOLO, NEGLIGÊNCIA, IMPRUDÊNCIA OU IMPERÍCIA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – AS PARTES PODERÃO RESCINDIR UNILATERALMENTE O PRESENTE CONTRATO ANTES DE EXPIRADO O SEU PRAZO, AINDA QUE DIANTE DE PRORROGAÇÃO, CONFORME ART. 10 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 102/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – AS DESPESAS DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA DA SECRETARIA CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – AS PARTES ELEGEM O FORO DE JARAGUÁ DO SUL/SC, COMO O ÚNICO COMPETENTE PARA DIRIMIR CONFLITOS DECORRENTES DO PRESENTE CONTRATO.

E POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS, ASSINAM O PRESENTE EM DUAS VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, NA PRESENÇA DE DUAS TESTEMUNHAS QUE TAMBÉM O SUBSCREVEM.

Jaraguá do Sul, 1 de Dezembro de 2023

_____

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL
CNPJ: 83.102.459/0001-23

_____

CONTRATADO
SIRLENE SANTINA COSTA

Desenvolvedor: Betha Sistemas / Filial Rio do Sul Sistema: Folha

Parâmetros: Data Admissão: 04/12/2023; Matrícula(s):: [{"valor":"24628755","descricao":"125885 / SIRLENE SANTINA COSTA / TRABALHANDO"}]

CONTRATO Nº 125884

EM REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA

EDITAL Nº:

CADASTRO Nº: 125884

CONTRATADO (A): MARCIO REIS BEZERRA NOGUEIRA

FUNÇÃO: AGENTE DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO - REDA

PERÍODO: DE 04/12/2023 A 04/03/2024

VENCIMENTO MENSAL: R$ 2095.23

CARGA HORÁRIA: (150) HORAS MENSAIS

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

PELO PRESENTE INSTRUMENTO, O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, COM SEDE NESTA CIDADE À RUA WALTER MARQUARDT, Nº 1.111, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 83.102.459.0001-23, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SR. ALESSANDRO BUOZI MARTINS, DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS E O CONTRATADO, ACIMA IDENTIFICADO, RESOLVEM, COM FUNDAMENTO NO ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, FIRMAR CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA, PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, COM FUNDAMENTO NO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NA FORMA DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O PRESENTE CONTRATO REGER-SE-Á PELAS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 190/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – É OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELO CONTRATADO NA FUNÇÃO DE AGENTE DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO - REDA CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA EM LEI.

CLÁUSULA TERCEIRA – O PRESENTE CONTRATO TERÁ O PRAZO DE 91 DIAS, CONFORME ACIMA INDICADO, DE ACORDO COM O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, PODENDO SER PRORROGADO, POR ATÉ 02 (DOIS) ANOS, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DESDE QUE DEVIDAMENTE JUSTIFICADO.

CLÁUSULA QUARTA – A TÍTULO DE CONTRAPRESTAÇÃO O CONTRATADO FARÁ JUS A PERCEPÇÃO MENSAL DO VENCIMENTO SUPRA ESPECIFICADO, DE ACORDO COM O ART. 6º DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

PARÁGRAFO ÚNICO – ALÉM DO VENCIMENTO REFERIDO, O CONTRATADO TERÁ DIREITO AS GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS E VANTAGENS DISPOSTAS NO ART. 7º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA QUINTA – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PODERÁ, A QUALQUER TEMPO, NO CURSO DO PRESENTE CONTRATO, MODIFICAR A JORNADA DE TRABALHO PACTUADA, PODENDO, INCLUSIVE, ESTABELECER TURNOS DE REVEZAMENTO, DE MODO QUE MELHOR SEJAM ATENDIDAS AS NECESSIDADES DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SEXTA – O CONTRATADO PRESTARÁ SEU TRABALHO NO LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA, PODENDO, CONTUDO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SER REMANEJADO PARA QUALQUER UNIDADE DA ESTRUTURA DO ÓRGÃO CONTRATANTE, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIANTE DE FÉRIAS COLETIVAS OU RECESSO ESCOLAR, O PERÍODO DE FÉRIAS PODERÁ SER ANTECIPADO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, RESPEITANDO O INTERESSE PÚBLICO.

CLÁUSULA OITAVA – É VEDADO, EM QUALQUER HIPÓTESE, O DESVIO DE FUNÇÃO.

CLÁUSULA NONA – APLICA-SE AO CONTRATADO O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 154/2014 QUANTO AOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR, NOS TERMOS E LIMITES CONSTANTES DO ART. 9º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA DÉCIMA – O(A) CONTRATADO(A) SUJEITAR-SE-Á AS NORMAS GERAIS DO CONTRATANTE, QUE EM NENHUM MOMENTO PODERÃO SER IGNORADAS, OBRIGANDO-AS A EXECUTAR COM ZELO, EFICIÊNCIA E LEALDADE TODAS AS TAREFAS QUE LHE FOREM CONFIADAS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O CONTRATANTE PODERÁ DESCONTAR DO SALÁRIO DO(A) CONTRATADO (A) O VALOR DOS DANOS E PREJUÍZOS POR ELE(A) CAUSADOS POR DOLO, NEGLIGÊNCIA, IMPRUDÊNCIA OU IMPERÍCIA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – AS PARTES PODERÃO RESCINDIR UNILATERALMENTE O PRESENTE CONTRATO ANTES DE EXPIRADO O SEU PRAZO, AINDA QUE DIANTE DE PRORROGAÇÃO, CONFORME ART. 10 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 102/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – AS DESPESAS DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA DA SECRETARIA CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – AS PARTES ELEGEM O FORO DE JARAGUÁ DO SUL/SC, COMO O ÚNICO COMPETENTE PARA DIRIMIR CONFLITOS DECORRENTES DO PRESENTE CONTRATO.

E POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS, ASSINAM O PRESENTE EM DUAS VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, NA PRESENÇA DE DUAS TESTEMUNHAS QUE TAMBÉM O SUBSCREVEM.

Jaraguá do Sul, 1 de Dezembro de 2023

_____

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL
CNPJ: 83.102.459/0001-23

_____

CONTRATADO
MARCIO REIS BEZERRA NOGUEIRA

Desenvolvedor: Betha Sistemas / Filial Rio do Sul Sistema: Folha

Parâmetros: Data Admissão: 04/12/2023; Matrícula(s):: [{"valor":"24628753","descricao":"125884 / MARCIO REIS BEZERRA NOGUEIRA / TRABALHANDO"}]

CONTRATO Nº 125898

EM REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA

EDITAL Nº:

CADASTRO Nº: 125898

CONTRATADO (A): TEREZINHA RODRIGUES DE ALMEIDA

FUNÇÃO: AGENTE DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO - REDA

PERÍODO: DE 04/12/2023 A 04/03/2024

VENCIMENTO MENSAL: R$ 2095.23

CARGA HORÁRIA: (150) HORAS MENSAIS

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

PELO PRESENTE INSTRUMENTO, O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, COM SEDE NESTA CIDADE À RUA WALTER MARQUARDT, Nº 1.111, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 83.102.459.0001-23, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SR. ALESSANDRO BUOZI MARTINS, DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS E O CONTRATADO, ACIMA IDENTIFICADO, RESOLVEM, COM FUNDAMENTO NO ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, FIRMAR CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA, PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, COM FUNDAMENTO NO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NA FORMA DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O PRESENTE CONTRATO REGER-SE-Á PELAS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 190/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – É OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELO CONTRATADO NA FUNÇÃO DE AGENTE DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO - REDA CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA EM LEI.

CLÁUSULA TERCEIRA – O PRESENTE CONTRATO TERÁ O PRAZO DE 91 DIAS, CONFORME ACIMA INDICADO, DE ACORDO COM O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, PODENDO SER PRORROGADO, POR ATÉ 02 (DOIS) ANOS, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DESDE QUE DEVIDAMENTE JUSTIFICADO.

CLÁUSULA QUARTA – A TÍTULO DE CONTRAPRESTAÇÃO O CONTRATADO FARÁ JUS A PERCEPÇÃO MENSAL DO VENCIMENTO SUPRA ESPECIFICADO, DE ACORDO COM O ART. 6º DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

PARÁGRAFO ÚNICO – ALÉM DO VENCIMENTO REFERIDO, O CONTRATADO TERÁ DIREITO AS GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS E VANTAGENS DISPOSTAS NO ART. 7º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA QUINTA – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PODERÁ, A QUALQUER TEMPO, NO CURSO DO PRESENTE CONTRATO, MODIFICAR A JORNADA DE TRABALHO PACTUADA, PODENDO, INCLUSIVE, ESTABELECER TURNOS DE REVEZAMENTO, DE MODO QUE MELHOR SEJAM ATENDIDAS AS NECESSIDADES DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SEXTA – O CONTRATADO PRESTARÁ SEU TRABALHO NO LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA, PODENDO, CONTUDO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SER REMANEJADO PARA QUALQUER UNIDADE DA ESTRUTURA DO ÓRGÃO CONTRATANTE, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIANTE DE FÉRIAS COLETIVAS OU RECESSO ESCOLAR, O PERÍODO DE FÉRIAS PODERÁ SER ANTECIPADO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, RESPEITANDO O INTERESSE PÚBLICO.

CLÁUSULA OITAVA – É VEDADO, EM QUALQUER HIPÓTESE, O DESVIO DE FUNÇÃO.

CLÁUSULA NONA – APLICA-SE AO CONTRATADO O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 154/2014 QUANTO AOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR, NOS TERMOS E LIMITES CONSTANTES DO ART. 9º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA DÉCIMA – O(A) CONTRATADO(A) SUJEITAR-SE-Á AS NORMAS GERAIS DO CONTRATANTE, QUE EM NENHUM MOMENTO PODERÃO SER IGNORADAS, OBRIGANDO-AS A EXECUTAR COM ZELO, EFICIÊNCIA E LEALDADE TODAS AS TAREFAS QUE LHE FOREM CONFIADAS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O CONTRATANTE PODERÁ DESCONTAR DO SALÁRIO DO(A) CONTRATADO (A) O VALOR DOS DANOS E PREJUÍZOS POR ELE(A) CAUSADOS POR DOLO, NEGLIGÊNCIA, IMPRUDÊNCIA OU IMPERÍCIA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – AS PARTES PODERÃO RESCINDIR UNILATERALMENTE O PRESENTE CONTRATO ANTES DE EXPIRADO O SEU PRAZO, AINDA QUE DIANTE DE PRORROGAÇÃO, CONFORME ART. 10 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 102/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – AS DESPESAS DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA DA SECRETARIA CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – AS PARTES ELEGEM O FORO DE JARAGUÁ DO SUL/SC, COMO O ÚNICO COMPETENTE PARA DIRIMIR CONFLITOS DECORRENTES DO PRESENTE CONTRATO.

E POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS, ASSINAM O PRESENTE EM DUAS VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, NA PRESENÇA DE DUAS TESTEMUNHAS QUE TAMBÉM O SUBSCREVEM.

Jaraguá do Sul, 1 de Dezembro de 2023

_____

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL
CNPJ: 83.102.459/0001-23

_____

CONTRATADO
TEREZINHA RODRIGUES DE

Desenvolvedor: Betha Sistemas / Filial Rio do Sul Sistema: Folha

Parâmetros: Data Admissão: 04/12/2023; Matrícula(s):: [{"valor":"24629618","descricao":"125898 / TEREZINHA RODRIGUES DE ALMEIDA / TRABALHANDO"}]

PREGÃO (SETOR PÚBLICO) - EDITAL N° 292/2023 – PROCESSO N° 292/2023 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Publicação Nº 5389734

Termo de Homologação de Processo Licitatório

Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul

Modalidade: Pregão (Setor público) - Edital N° 292/2023 – Processo N° 292/2023

A Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, Sr.(a) José Jair Franzner, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 10.520/2002 - Lei do Pregão), após exame e deliberação do processo administrativo **N° 292/2023,** em observância ao Instrumento Convocatório **(Edital) 292/2023**, que institui o(a) Pregão (Setor público) em epígrafe, resolve homologar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:

Número do Lote: 1	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	Teclado digital portátil com no mínimo 61 teclas sensitivas, 205 estilos de acompanhamento, 622 sons de alta qualidade com sampling aprimorado, 48 polifonias, 26 tipos de harmonia, 150 tipos de arpejo, incluso fonte bivolt, funções de aprendizado, modo duo, Songbook disponível para download, função USB TO HOST que permita a ligação MIDI de duas vias e transferência de áudio digital, apoio para partitura e bolsa para armazenamento e transporte
Quantidade:	4 Unidade(s)
Marca:	YAMAHA PSR-E373
Valor Unitário:	R$ 1.640,00
Valor Total:	R$ 6.560,00
Participante Vencedor:	**IRMÃOS BOHRER ELETRO ELETRONICOS LTDA**
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	08.394.735/0001-59
Cidade UF:	Itapema - SC
Valor total Contratado:	R$ 6.560,00

Número do Lote: 2	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	Suporte para teclado ou piano digital, com tubos em metalon 25 x 25 mm; pintura eletrostática na cor preta, apoio dos pés emborrachados; haste superior frontal emborrachado para suporte do instrumento; regulagem de abertura com travas sistema “lock memory”; mínimo de 05 níveis de regulagens de altura; ponteiras antiderrapantes e capacidade até 80kg e peso aproximado de 4kg.
Quantidade:	4 Unidade(s)
Marca:	Mellody Q2X
Valor Unitário:	R$ 227,33
Valor Total:	R$ 909,32

Participante Vencedor:	**Pedro G. Fernandes Me**
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	08.945.027/0001-69
Cidade UF:	Espírito Santo do Pinhal - SP
Valor total Contratado:	R$ 909,32

Número do Lote: 3	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	Banqueta para piano confeccionado em madeira com acabamento preto e ferragens pretas, 02 estágios de altura; estofado com espuma, apoio do pé emborrachado e cor preta.
Quantidade:	4 Unidade(s)
Marca:	Saty BT20
Valor Unitário:	R$ 179,00
Valor Total:	R$ 716,00
Participante Vencedor:	**Pedro G. Fernandes Me**
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	08.945.027/0001-69
Cidade UF:	Espírito Santo do Pinhal - SP
Valor total Contratado:	R$ 716,00

Número do Lote: 4	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	Caixa de som portátil, bluetooth, usb, cartão micro sd, potência mínima de 40 Watts RMS; fonte de alimentação bivolt automático, entrada p10, resposta de frequência de 70Hz - 15 Khz, 01 alto falante de no mínimo 12" e um tweeter de 1" bateria interna de 2000 mAh.
Quantidade:	7 Unidade(s)
Marca:	AMVOX/ACA480
Valor Unitário:	R$ 644,00
Valor Total:	R$ 4.508,00
Participante Vencedor:	**COMERCIO ROCAMEL LTDA**
Apelido:	Participante 3
CNPJ / CPF:	03.361.175/0002-01
Cidade UF:	Jaraguá do Sul - SC
Valor total Contratado:	R$ 4.508,00

Número do Lote: 5	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
	Caixa ativa processada, Alto-falante de 15", driver de Titânio 1 1/4", 2 vias, Comunicação Bluetooth, Reprodutor de MP3 via USB e SD Card Controle Remoto Frontal, 05 Presets de Equalização, Receptor FM Entradas

Objeto da Licitação:	balanceadas XLR e TRS 1/4" Entradas P2 e RCA Auto Voltagem (100~240V ac); Potência Mínima de 300 Watts RMS; Botão/chave de liga/desliga; Gabinete Exclusivo Staner Angulação para uso como monitor (L/R) 03 pontos para montagem "Fly" Encaixe para pedestal com trava
Quantidade:	5 Unidade(s)
Marca:	STANER/SR315A
Valor Unitário:	R$ 2.499,00
Valor Total:	R$ 12.495,00
Participante Vencedor:	**COMERCIO ROCAMEL LTDA**
Apelido:	Participante 3
CNPJ / CPF:	03.361.175/0002-01
Cidade UF:	Jaraguá do Sul - SC
Valor total Contratado:	R$ 12.495,00

Número do Lote: 6	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	Ukulele Soprano -Tampo e fundo: Sapele -Escala: Rosewood + Marcação - Mosaico + Roldana -Tamanho 21” (53.3cm) -Acabamento: Fosco -Escala Cavalete: Darkwood -Cor: Natural
Quantidade:	2 Unidade(s)
Marca:	LIVERPOOL/TENESSEE SOPRANO21
Valor Unitário:	R$ 279,00
Valor Total:	R$ 558,00
Participante Vencedor:	**COMERCIO ROCAMEL LTDA**
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	03.361.175/0002-01
Cidade UF:	Jaraguá do Sul - SC
Valor total Contratado:	R$ 558,00

Número do Lote: 7	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	Ukulele Concert -Tampo e fundo: Sapele -Escala: Rosewood + Marcação - Mosaico + Roldana -Tamanho 23” (58,5cm) -Acabamento: Fosco -Escala Cavalete: Darkwood -Cor: Natural
Quantidade:	2 Unidade(s)
Marca:	LIVERPOOL/TENESSE CONCERTE23
Valor Unitário:	R$ 274,00
Valor Total:	R$ 548,00
Participante Vencedor:	**COMERCIO ROCAMEL LTDA**
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	03.361.175/0002-01
Cidade UF:	Jaraguá do Sul - SC
Valor total Contratado:	R$ 548,00

Número do Lote: 8	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	Violão Clássico Acústico (adulto) 6 cordas de Nylon. Tamanho 4/4 – 39”/99cm. Tampo Spruce Sitka. Braço Basswood. Escala em Rosewood. Tensor Dual-Action. Filete ABS. Tarraxas douradas com borboletas madrepérola. 19 Trastes em Alpaca. Encordoamento Nylon (tensão média), sem captação.
Quantidade:	3 Unidade(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	**Não Houve Participante Vencedor**
Apelido:	Não Houve Participante Vencedor
CNPJ / CPF:	Inexistente
Cidade UF:	Inexistente
Valor total Contratado:	-

Número do Lote: 9	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	Ukulele Tenor -Tampo e fundo: Sapele -Escala: Rosewood + Marcação - Mosaico + Roldana -Tamanho 26” (66cm) -Acabamento: Fosco -Escala Cavalete: Darkwood -Cor: Natural
Quantidade:	2 Unidade(s)
Marca:	Spring US26
Valor Unitário:	R$ 345,66
Valor Total:	R$ 691,32
Participante Vencedor:	**Pedro G. Fernandes Me**
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	08.945.027/0001-69
Cidade UF:	Espírito Santo do Pinhal - SP
Valor total Contratado:	R$ 691,32

Jaraguá do Sul - SC, 30 de Novembro de 2023 as 17 horas e 46 minutos

Assinatura _____

Autoridade Competente: José Jair Franzner,

Promotor: Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul,

Unidade de Compra: Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul

PREGÃO (SETOR PÚBLICO) - EDITAL N° 81/2023-II-B – PROCESSO N° 81/2023-II-B - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Publicação Nº 5389733

Termo de Homologação de Processo Licitatório

Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul

Modalidade: Pregão (Setor público) - Edital N° 81/2023-II-B – Processo N° 81/2023-II-B

A Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, Sr.(a) José Jair Franzner, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 10.520/2002 - Lei do Pregão), após exame e deliberação do processo administrativo **N° 81/2023-II-B,** em observância ao Instrumento Convocatório **(Edital) 81/2023-II-B**, que institui o(a) Pregão (Setor público) em epígrafe, resolve homologar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:

Número do Lote: 1	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	Bola de iniciação n.08
Quantidade:	480 Unidade(s)
Marca:	Dalebol / Borracha N8
Valor Unitário:	R$ 17,50
Valor Total:	R$ 8.400,00
Participante Vencedor:	**LJS COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA**
Apelido:	Participante 10
CNPJ / CPF:	48.348.052/0001-80
Cidade UF:	Santa Cruz de Minas - MG
Valor total Contratado:	R$ 8.400,00

Número do Lote: 2	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	Bola de iniciação n.10
Quantidade:	375 Unidade(s)
Marca:	DALEBOL/BORRACHA N 10
Valor Unitário:	R$ 18,80
Valor Total:	R$ 7.050,00
Participante Vencedor:	**LJS COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA**
Apelido:	Participante 10
CNPJ / CPF:	48.348.052/0001-80
Cidade UF:	Santa Cruz de Minas - MG
Valor total Contratado:	R$ 7.050,00

Número do Lote: 3	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns

Item 1	
Objeto da Licitação:	Bola de Iniciação n.12
Quantidade:	275 Unidade(s)
Marca:	DALEBOL/BORRACHA N12
Valor Unitário:	R$ 25,00
Valor Total:	R$ 6.875,00
Participante Vencedor:	**LJS COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA**
Apelido:	Participante 9
CNPJ / CPF:	48.348.052/0001-80
Cidade UF:	Santa Cruz de Minas - MG
Valor total Contratado:	R$ 6.875,00

Número do Lote: 4	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	Bola de plástico, tamanho grande, colorida, para pré escola.
Quantidade:	1.095 Unidade(s)
Marca:	PATBOOL
Valor Unitário:	R$ 5,80
Valor Total:	R$ 6.351,00
Participante Vencedor:	**BRAU BUSINESS COMERCIAL LTDA**
Apelido:	Participante 5
CNPJ / CPF:	23.683.701/0001-78
Cidade UF:	São Paulo - SP
Valor total Contratado:	R$ 6.351,00

Número do Lote: 5	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	Bola de futebol de campo tamanho 3 (sub7)
Quantidade:	82 Unidade(s)
Marca:	PENALTY
Valor Unitário:	R$ 77,50
Valor Total:	R$ 6.355,00
Participante Vencedor:	**EDUCATIVA COMERCIO DE LIVROS E BRINQUEDOS LTDA**
Apelido:	Participante 3
CNPJ / CPF:	05.675.120/0001-02
Cidade UF:	Novo Hamburgo - RS
Valor total Contratado:	R$ 6.355,00

Número do Lote: 6	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	Bola de futsal sub 7
Quantidade:	82 Unidade(s)

Marca:	Penalty
Valor Unitário:	R$ 133,40
Valor Total:	R$ 10.938,80
Participante Vencedor:	**Start Comércio de Artigos Esportivos LTDA**
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	49.912.909/0001-05
Cidade UF:	Ivoti - RS
Valor total Contratado:	R$ 10.938,80

Número do Lote: 7	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	Bola de Futsal Sub 11
Quantidade:	235 Unidade(s)
Marca:	Penalty
Valor Unitário:	R$ 137,49
Valor Total:	R$ 32.310,15
Participante Vencedor:	**Start Comércio de Artigos Esportivos LTDA**
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	49.912.909/0001-05
Cidade UF:	Ivoti - RS
Valor total Contratado:	R$ 32.310,15

Número do Lote: 8	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	Bola de futsal Sub 13
Quantidade:	170 Unidade(s)
Marca:	Penalty
Valor Unitário:	R$ 145,00
Valor Total:	R$ 24.650,00
Participante Vencedor:	**Start Comércio de Artigos Esportivos LTDA**
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	49.912.909/0001-05
Cidade UF:	Ivoti - RS
Valor total Contratado:	R$ 24.650,00

Número do Lote: 9	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	Bola de futsal adulto
Quantidade:	85 Unidade(s)
Marca:	NEDEL
Valor Unitário:	R$ 105,00
Valor Total:	R$ 8.925,00

Participante Vencedor:	**MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA**
Apelido:	Participante 6
CNPJ / CPF:	47.484.691/0001-00
Cidade UF:	Feliz - RS
Valor total Contratado:	R$ 8.925,00

Número do Lote: 10	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	Rede de Trave de Futsal (pacote com um par)
Quantidade:	30 Unidade(s)
Marca:	Master
Valor Unitário:	R$ 340,50
Valor Total:	R$ 10.215,00
Participante Vencedor:	**Start Comércio de Artigos Esportivos LTDA**
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	49.912.909/0001-05
Cidade UF:	Ivoti - RS
Valor total Contratado:	R$ 10.215,00

Número do Lote: 11	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	Bola de voleibol Iniciação
Quantidade:	140 Unidade(s)
Marca:	PENALTY
Valor Unitário:	R$ 52,50
Valor Total:	R$ 7.350,00
Participante Vencedor:	**EDUCATIVA COMERCIO DE LIVROS E BRINQUEDOS LTDA**
Apelido:	Participante 3
CNPJ / CPF:	05.675.120/0001-02
Cidade UF:	Novo Hamburgo - RS
Valor total Contratado:	R$ 7.350,00

Número do Lote: 12	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	Bola de voleibol oficial
Quantidade:	60 Unidade(s)
Marca:	NEDEL
Valor Unitário:	R$ 60,00
Valor Total:	R$ 3.600,00
Participante Vencedor:	**MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA**
Apelido:	Participante 6
CNPJ / CPF:	47.484.691/0001-00

Cidade UF:	Feliz - RS
Valor total Contratado:	R$ 3.600,00

Número do Lote: 13	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	Bola de handebolH1L
Quantidade:	75 Unidade(s)
Marca:	PENALTY
Valor Unitário:	R$ 155,28
Valor Total:	R$ 11.646,00
Participante Vencedor:	**REGIS COMERCIAL LTDA**
Apelido:	Participante 8
CNPJ / CPF:	47.794.555/0001-16
Cidade UF:	Jaraguá do Sul - SC
Valor total Contratado:	R$ 11.646,00

Número do Lote: 14	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	Bola basquete baby
Quantidade:	457 Unidade(s)
Marca:	PENALTY
Valor Unitário:	R$ 57,51
Valor Total:	R$ 26.282,07
Participante Vencedor:	**REGIS COMERCIAL LTDA**
Apelido:	Participante 8
CNPJ / CPF:	47.794.555/0001-16
Cidade UF:	Jaraguá do Sul - SC
Valor total Contratado:	R$ 26.282,07

Número do Lote: 15	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	Bola de basquete Mirim
Quantidade:	200 Unidade(s)
Marca:	Penalty
Valor Unitário:	R$ 62,49
Valor Total:	R$ 12.498,00
Participante Vencedor:	**Start Comércio de Artigos Esportivos LTDA**
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	49.912.909/0001-05
Cidade UF:	Ivoti - RS
Valor total Contratado:	R$ 12.498,00

Número do Lote: 16	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	Rede tabela basquete (embalagem contendo 1 par)
Quantidade:	30 Unidade(s)
Marca:	DALEBOL/BASQUETE 4 MM
Valor Unitário:	R$ 16,00
Valor Total:	R$ 480,00
Participante Vencedor:	**LJS COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA**
Apelido:	Participante 10
CNPJ / CPF:	48.348.052/0001-80
Cidade UF:	Santa Cruz de Minas - MG
Valor total Contratado:	R$ 480,00

Número do Lote: 17	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	Kit Coletes
Quantidade:	810 KIT(s)
Marca:	REAL RC
Valor Unitário:	R$ 182,00
Valor Total:	R$ 147.420,00
Participante Vencedor:	**REGIS COMERCIAL LTDA**
Apelido:	Participante 7
CNPJ / CPF:	47.794.555/0001-16
Cidade UF:	Jaraguá do Sul - SC
Valor total Contratado:	R$ 147.420,00

Número do Lote: 18	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	Kit Coletes
Quantidade:	90 KIT(s)
Marca:	REAL RC
Valor Unitário:	R$ 177,95
Valor Total:	R$ 16.015,50
Participante Vencedor:	**REGIS COMERCIAL LTDA**
Apelido:	Participante 7
CNPJ / CPF:	47.794.555/0001-16
Cidade UF:	Jaraguá do Sul - SC
Valor total Contratado:	R$ 16.015,50

Número do Lote: 19	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns

Item 1	
Objeto da Licitação:	Cone 50 cm
Quantidade:	425 Unidade(s)
Marca:	PLASTCOR
Valor Unitário:	R$ 11,50
Valor Total:	R$ 4.887,50
Participante Vencedor:	**EDUCATIVA COMERCIO DE LIVROS E BRINQUEDOS LTDA**
Apelido:	Participante 3
CNPJ / CPF:	05.675.120/0001-02
Cidade UF:	Novo Hamburgo - RS
Valor total Contratado:	R$ 4.887,50

Número do Lote: 20	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	Cone 23 cm
Quantidade:	585 Unidade(s)
Marca:	SS Esportes
Valor Unitário:	R$ 3,90
Valor Total:	R$ 2.281,50
Participante Vencedor:	**Start Comércio de Artigos Esportivos LTDA**
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	49.912.909/0001-05
Cidade UF:	Ivoti - RS
Valor total Contratado:	R$ 2.281,50

Número do Lote: 21	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	Cone disco (chapéu chinês)
Quantidade:	635 Unidade(s)
Marca:	SS Esportes
Valor Unitário:	R$ 1,70
Valor Total:	R$ 1.079,50
Participante Vencedor:	**Start Comércio de Artigos Esportivos LTDA**
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	49.912.909/0001-05
Cidade UF:	Ivoti - RS
Valor total Contratado:	R$ 1.079,50

Número do Lote: 22	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	Mesa de tênis de mesa
Quantidade:	30 Unidade(s)

Marca:	HOBBY
Valor Unitário:	R$ 1.897,30
Valor Total:	R$ 56.919,00
Participante Vencedor:	**REGIS COMERCIAL LTDA**
Apelido:	Participante 5
CNPJ / CPF:	47.794.555/0001-16
Cidade UF:	Jaraguá do Sul - SC
Valor total Contratado:	R$ 56.919,00

Número do Lote: 23	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	Suporte e rede de tênis de mesa
Quantidade:	25 Unidade(s)
Marca:	Vollo
Valor Unitário:	R$ 67,30
Valor Total:	R$ 1.682,50
Participante Vencedor:	**Start Comércio de Artigos Esportivos LTDA**
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	49.912.909/0001-05
Cidade UF:	Ivoti - RS
Valor total Contratado:	R$ 1.682,50

Número do Lote: 24	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	Raquetes de tênis de mesa
Quantidade:	30 Unidade(s)
Marca:	Loki
Valor Unitário:	R$ 29,00
Valor Total:	R$ 870,00
Participante Vencedor:	**Start Comércio de Artigos Esportivos LTDA**
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	49.912.909/0001-05
Cidade UF:	Ivoti - RS
Valor total Contratado:	R$ 870,00

Número do Lote: 25	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	Tatame
Quantidade:	165 Unidade(s)
Marca:	DUBFLEX
Valor Unitário:	R$ 26,11
Valor Total:	R$ 4.308,15

Participante Vencedor:	**REGIS COMERCIAL LTDA**
Apelido:	Participante 8
CNPJ / CPF:	47.794.555/0001-16
Cidade UF:	Jaraguá do Sul - SC
Valor total Contratado:	R$ 4.308,15

Número do Lote: 26	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	Carrinho de bola
Quantidade:	48 Unidade(s)
Marca:	DUNKSPORTS
Valor Unitário:	R$ 439,00
Valor Total:	R$ 21.072,00
Participante Vencedor:	**G.A DA COSTA ESPORTES LTDA ME**
Apelido:	Participante 6
CNPJ / CPF:	26.290.146/0001-02
Cidade UF:	Maringá - PR
Valor total Contratado:	R$ 21.072,00

Número do Lote: 27	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	Kit badminton
Quantidade:	300 KIT(s)
Marca:	VOLLO
Valor Unitário:	R$ 75,95
Valor Total:	R$ 22.785,00
Participante Vencedor:	**REGIS COMERCIAL LTDA**
Apelido:	Participante 6
CNPJ / CPF:	47.794.555/0001-16
Cidade UF:	Jaraguá do Sul - SC
Valor total Contratado:	R$ 22.785,00

Número do Lote: 28	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	Rede de Badminton
Quantidade:	5 Unidade(s)
Marca:	Master
Valor Unitário:	R$ 120,00
Valor Total:	R$ 600,00
Participante Vencedor:	**Start Comércio de Artigos Esportivos LTDA**
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	49.912.909/0001-05

Cidade UF:	Ivoti - RS
Valor total Contratado:	R$ 600,00

Número do Lote: 29	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	Tubo Peteca de Badminton
Quantidade:	30 Unidade(s)
Marca:	SS Esportes
Valor Unitário:	R$ 20,00
Valor Total:	R$ 600,00
Participante Vencedor:	**Start Comércio de Artigos Esportivos LTDA**
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	49.912.909/0001-05
Cidade UF:	Ivoti - RS
Valor total Contratado:	R$ 600,00

Número do Lote: 30	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	Kit jogo frescobol
Quantidade:	240 KIT(s)
Marca:	PISTA E CAMPO OU STRAFLEX
Valor Unitário:	R$ 74,80
Valor Total:	R$ 17.952,00
Participante Vencedor:	**Home Sport Center LTDA**
Apelido:	Participante 4
CNPJ / CPF:	08.681.859/0001-15
Cidade UF:	Jaraguá do Sul - SC
Valor total Contratado:	R$ 17.952,00

Número do Lote: 31	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	Kit jogo bets
Quantidade:	90 KIT(s)
Marca:	Silme
Valor Unitário:	R$ 23,90
Valor Total:	R$ 2.151,00
Participante Vencedor:	**Start Comércio de Artigos Esportivos LTDA**
Apelido:	Participante 3
CNPJ / CPF:	49.912.909/0001-05
Cidade UF:	Ivoti - RS
Valor total Contratado:	R$ 2.151,00

Número do Lote: 32	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	Kit Bolinha de borracha n.3
Quantidade:	33 KIT(s)
Marca:	LCM
Valor Unitário:	R$ 62,40
Valor Total:	R$ 2.059,20
Participante Vencedor:	**BRAU BUSINESS COMERCIAL LTDA**
Apelido:	Participante 5
CNPJ / CPF:	23.683.701/0001-78
Cidade UF:	São Paulo - SP
Valor total Contratado:	R$ 2.059,20

Número do Lote: 33	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	Kit com traves (passarelas) de equilíbrio, infantil, de madeira.
Quantidade:	18 KIT(s)
Marca:	DUNKSPORTS
Valor Unitário:	R$ 474,00
Valor Total:	R$ 8.532,00
Participante Vencedor:	**G.A DA COSTA ESPORTES LTDA ME**
Apelido:	Participante 3
CNPJ / CPF:	26.290.146/0001-02
Cidade UF:	Maringá - PR
Valor total Contratado:	R$ 8.532,00

Número do Lote: 34	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	Kit modalidade esportiva slackline
Quantidade:	63 KIT(s)
Marca:	SS Esportes
Valor Unitário:	R$ 169,00
Valor Total:	R$ 10.647,00
Participante Vencedor:	**Start Comércio de Artigos Esportivos LTDA**
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	49.912.909/0001-05
Cidade UF:	Ivoti - RS
Valor total Contratado:	R$ 10.647,00

Número do Lote: 35	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	

Objeto da Licitação:	Bola de futebol americano tamanho PeeWee (idade indicada: entre 6 e 9 anos)
Quantidade:	18 Unidade(s)
Marca:	KIPSTA
Valor Unitário:	R$ 109,40
Valor Total:	R$ 1.969,20
Participante Vencedor:	**Home Sport Center LTDA**
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	08.681.859/0001-15
Cidade UF:	Jaraguá do Sul - SC
Valor total Contratado:	R$ 1.969,20

Número do Lote: 36	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	Bola de futebol americano
Quantidade:	90 Unidade(s)
Marca:	VOLLO
Valor Unitário:	R$ 65,20
Valor Total:	R$ 5.868,00
Participante Vencedor:	**Home Sport Center LTDA**
Apelido:	Participante 5
CNPJ / CPF:	08.681.859/0001-15
Cidade UF:	Jaraguá do Sul - SC
Valor total Contratado:	R$ 5.868,00

Número do Lote: 37	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	Escada de agilidade
Quantidade:	63 Unidade(s)
Marca:	STARFLEX
Valor Unitário:	R$ 139,90
Valor Total:	R$ 8.813,70
Participante Vencedor:	**Home Sport Center LTDA**
Apelido:	Participante 3
CNPJ / CPF:	08.681.859/0001-15
Cidade UF:	Jaraguá do Sul - SC
Valor total Contratado:	R$ 8.813,70

Número do Lote: 38	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	TRX - fita de suspensão para treinamento suspenso
Quantidade:	30 Unidade(s)
Marca:	SS Esportes

Valor Unitário:	R$ 148,00
Valor Total:	R$ 4.440,00
Participante Vencedor:	**Start Comércio de Artigos Esportivos LTDA**
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	49.912.909/0001-05
Cidade UF:	Ivoti - RS
Valor total Contratado:	R$ 4.440,00

Número do Lote: 39	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	Bola suiça para ginástica 65cm
Quantidade:	90 Unidade(s)
Marca:	SS Esportes
Valor Unitário:	R$ 37,50
Valor Total:	R$ 3.375,00
Participante Vencedor:	**Start Comércio de Artigos Esportivos LTDA**
Apelido:	Participante 3
CNPJ / CPF:	49.912.909/0001-05
Cidade UF:	Ivoti - RS
Valor total Contratado:	R$ 3.375,00

Número do Lote: 40	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	Bomba para encher bola suíça
Quantidade:	63 Unidade(s)
Marca:	SS Esportes
Valor Unitário:	R$ 7,00
Valor Total:	R$ 441,00
Participante Vencedor:	**Start Comércio de Artigos Esportivos LTDA**
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	49.912.909/0001-05
Cidade UF:	Ivoti - RS
Valor total Contratado:	R$ 441,00

Número do Lote: 41	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	Step EVA
Quantidade:	90 Unidade(s)
Marca:	MB
Valor Unitário:	R$ 174,00
Valor Total:	R$ 15.660,00
Participante Vencedor:	**EDUCATIVA COMERCIO DE LIVROS E BRINQUEDOS LTDA**

Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	05.675.120/0001-02
Cidade UF:	Novo Hamburgo - RS
Valor total Contratado:	R$ 15.660,00

Número do Lote: 42	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	Mini cama elástica jump profissional
Quantidade:	93 Unidade(s)
Marca:	DUNKSPORTS
Valor Unitário:	R$ 230,00
Valor Total:	R$ 21.390,00
Participante Vencedor:	**G.A DA COSTA ESPORTES LTDA ME**
Apelido:	Participante 5
CNPJ / CPF:	26.290.146/0001-02
Cidade UF:	Maringá - PR
Valor total Contratado:	R$ 21.390,00

Número do Lote: 43	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	Barreira de salto
Quantidade:	150 Unidade(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	**Não Houve Participante Vencedor**
Apelido:	Não Houve Participante Vencedor
CNPJ / CPF:	Inexistente
Cidade UF:	Inexistente
Valor total Contratado:	-

Número do Lote: 44	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	Taco beisebol
Quantidade:	90 Unidade(s)
Marca:	VOLLO
Valor Unitário:	R$ 144,90
Valor Total:	R$ 13.041,00
Participante Vencedor:	**Home Sport Center LTDA**
Apelido:	Participante 4
CNPJ / CPF:	08.681.859/0001-15
Cidade UF:	Jaraguá do Sul - SC

Valor total Contratado:	R$ 13.041,00

Número do Lote: 45	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	Luva beisebol
Quantidade:	180 Unidade(s)
Marca:	Hyper
Valor Unitário:	R$ 244,00
Valor Total:	R$ 43.920,00
Participante Vencedor:	**Start Comércio de Artigos Esportivos LTDA**
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	49.912.909/0001-05
Cidade UF:	Ivoti - RS
Valor total Contratado:	R$ 43.920,00

Número do Lote: 46	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	Bola beisebol
Quantidade:	180 Unidade(s)
Marca:	HYPER SPORT
Valor Unitário:	R$ 26,10
Valor Total:	R$ 4.698,00
Participante Vencedor:	**Home Sport Center LTDA**
Apelido:	Participante 4
CNPJ / CPF:	08.681.859/0001-15
Cidade UF:	Jaraguá do Sul - SC
Valor total Contratado:	R$ 4.698,00

Número do Lote: 47	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	Peteca oficial pena branca
Quantidade:	564 Unidade(s)
Marca:	NEDEL
Valor Unitário:	R$ 6,00
Valor Total:	R$ 3.384,00
Participante Vencedor:	**MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA**
Apelido:	Participante 3
CNPJ / CPF:	47.484.691/0001-00
Cidade UF:	Feliz - RS
Valor total Contratado:	R$ 3.384,00

Número do Lote: 48

Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	Tejo - bocha de areia
Quantidade:	150 Unidade(s)
Marca:	ONDA
Valor Unitário:	R$ 90,00
Valor Total:	R$ 13.500,00
Participante Vencedor:	**EDUCATIVA COMERCIO DE LIVROS E BRINQUEDOS LTDA**
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	05.675.120/0001-02
Cidade UF:	Novo Hamburgo - RS
Valor total Contratado:	R$ 13.500,00

Número do Lote: 49	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	Bomba de encher bola
Quantidade:	63 Unidade(s)
Marca:	DALEBOL/DUPLA AÇÃO
Valor Unitário:	R$ 17,00
Valor Total:	R$ 1.071,00
Participante Vencedor:	**LJS COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA**
Apelido:	Participante 10
CNPJ / CPF:	48.348.052/0001-80
Cidade UF:	Santa Cruz de Minas - MG
Valor total Contratado:	R$ 1.071,00

Número do Lote: 50	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	Bastão de madeira (1 metro)
Quantidade:	450 Unidade(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	**Não Houve Participante Vencedor**
Apelido:	Não Houve Participante Vencedor
CNPJ / CPF:	Inexistente
Cidade UF:	Inexistente
Valor total Contratado:	-

Número do Lote: 51	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	Bola piscina de bolinhas

Quantidade:	3.000 Unidade(s)
Marca:	BOLA GRANDE
Valor Unitário:	R$ 0,99
Valor Total:	R$ 2.970,00
Participante Vencedor:	**Home Sport Center LTDA**
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	08.681.859/0001-15
Cidade UF:	Jaraguá do Sul - SC
Valor total Contratado:	R$ 2.970,00

Número do Lote: 52	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	Frisbee para jogo de frisbee.
Quantidade:	484 Unidade(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	**Não Houve Participante Vencedor**
Apelido:	Não Houve Participante Vencedor
CNPJ / CPF:	Inexistente
Cidade UF:	Inexistente
Valor total Contratado:	-

Número do Lote: 53	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	Xadrez
Quantidade:	120 Unidade(s)
Marca:	SS Esportes
Valor Unitário:	R$ 54,00
Valor Total:	R$ 6.480,00
Participante Vencedor:	**Start Comércio de Artigos Esportivos LTDA**
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	49.912.909/0001-05
Cidade UF:	Ivoti - RS
Valor total Contratado:	R$ 6.480,00

Número do Lote: 54	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	Relógio Xadrez
Quantidade:	9 Unidade(s)
Marca:	JAEHRIG
Valor Unitário:	R$ 142,95

Valor Total:	R$ 1.286,55
Participante Vencedor:	**REGIS COMERCIAL LTDA**
Apelido:	Participante 5
CNPJ / CPF:	47.794.555/0001-16
Cidade UF:	Jaraguá do Sul - SC
Valor total Contratado:	R$ 1.286,55

Número do Lote: 55	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	Macas para ginástica rítmica
Quantidade:	150 Unidade(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	**Não Houve Participante Vencedor**
Apelido:	Não Houve Participante Vencedor
CNPJ / CPF:	Inexistente
Cidade UF:	Inexistente
Valor total Contratado:	-

Número do Lote: 56	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	Fita para ginástica rítmica com estilete.
Quantidade:	450 Unidade(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	**Não Houve Participante Vencedor**
Apelido:	Não Houve Participante Vencedor
CNPJ / CPF:	Inexistente
Cidade UF:	Inexistente
Valor total Contratado:	-

Número do Lote: 57	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	Tabuleiro gigante e Jogo Xadrez gigante
Quantidade:	3 Unidade(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	**Não Houve Participante Vencedor**

Apelido:	Não Houve Participante Vencedor
CNPJ / CPF:	Inexistente
Cidade UF:	Inexistente
Valor total Contratado:	-

Número do Lote: 58	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	Elástico largo 5 cm
Quantidade:	63 Unidade(s)
Marca:	ROCATEX
Valor Unitário:	R$ 29,95
Valor Total:	R$ 1.886,85
Participante Vencedor:	**REGIS COMERCIAL LTDA**
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	47.794.555/0001-16
Cidade UF:	Jaraguá do Sul - SC
Valor total Contratado:	R$ 1.886,85

Número do Lote: 59	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	Bola futsal com guizo
Quantidade:	30 Unidade(s)
Marca:	Penalty
Valor Unitário:	R$ 258,00
Valor Total:	R$ 7.740,00
Participante Vencedor:	**Start Comércio de Artigos Esportivos LTDA**
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	49.912.909/0001-05
Cidade UF:	Ivoti - RS
Valor total Contratado:	R$ 7.740,00

Número do Lote: 60	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	Prancha de equilíbrio de madeira c/ rolo.
Quantidade:	60 Unidade(s)
Marca:	WOODFISH
Valor Unitário:	R$ 243,98
Valor Total:	R$ 14.638,80
Participante Vencedor:	**REGIS COMERCIAL LTDA**
Apelido:	Participante 4
CNPJ / CPF:	47.794.555/0001-16
Cidade UF:	Jaraguá do Sul - SC

Valor total Contratado:	R$ 14.638,80

Número do Lote: 61	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	Placar de mesa contador de pontos - marcador manual dobrável.
Quantidade:	30 Unidade(s)
Marca:	KOKE
Valor Unitário:	R$ 108,95
Valor Total:	R$ 3.268,50
Participante Vencedor:	**REGIS COMERCIAL LTDA**
Apelido:	Participante 5
CNPJ / CPF:	47.794.555/0001-16
Cidade UF:	Jaraguá do Sul - SC
Valor total Contratado:	R$ 3.268,50

Número do Lote: 62	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	Jogo de boliche coloridos
Quantidade:	315 Unidade(s)
Marca:	TOYER
Valor Unitário:	R$ 32,00
Valor Total:	R$ 10.080,00
Participante Vencedor:	**EDUCATIVA COMERCIO DE LIVROS E BRINQUEDOS LTDA**
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	05.675.120/0001-02
Cidade UF:	Novo Hamburgo - RS
Valor total Contratado:	R$ 10.080,00

Número do Lote: 63	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	Corda de poliéster com 6 metros
Quantidade:	189 Unidade(s)
Marca:	NEDEL
Valor Unitário:	R$ 15,00
Valor Total:	R$ 2.835,00
Participante Vencedor:	**MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA**
Apelido:	Participante 3
CNPJ / CPF:	47.484.691/0001-00
Cidade UF:	Feliz - RS
Valor total Contratado:	R$ 2.835,00

Número do Lote: 64	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	Mini trave futebol
Quantidade:	33 Unidade(s)
Marca:	DUNKSPORTS
Valor Unitário:	R$ 264,00
Valor Total:	R$ 8.712,00
Participante Vencedor:	**G.A DA COSTA ESPORTES LTDA ME**
Apelido:	Participante 5
CNPJ / CPF:	26.290.146/0001-02
Cidade UF:	Maringá - PR
Valor total Contratado:	R$ 8.712,00

Número do Lote: 65	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	Dado gigante com bolsos
Quantidade:	63 Unidade(s)
Marca:	LDM
Valor Unitário:	R$ 95,90
Valor Total:	R$ 6.041,70
Participante Vencedor:	**REGIS COMERCIAL LTDA**
Apelido:	Participante 3
CNPJ / CPF:	47.794.555/0001-16
Cidade UF:	Jaraguá do Sul - SC
Valor total Contratado:	R$ 6.041,70

Número do Lote: 66	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	Kit Bocha Adaptada com maleta - couro sintético.
Quantidade:	2 Unidade(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	**Não Houve Participante Vencedor**
Apelido:	Não Houve Participante Vencedor
CNPJ / CPF:	Inexistente
Cidade UF:	Inexistente
Valor total Contratado:	-

Número do Lote: 67	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	

Objeto da Licitação:	Bola de goalball oficial IBSA
Quantidade:	2 Unidade(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	**Não Houve Participante Vencedor**
Apelido:	Não Houve Participante Vencedor
CNPJ / CPF:	Inexistente
Cidade UF:	Inexistente
Valor total Contratado:	-

Jaraguá do Sul - SC, 1 de Dezembro de 2023 as 12 horas e 34 minutos

Assinatura _____

Autoridade Competente: José Jair Franzner,

Promotor: Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul,

Unidade de Compra: Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 218/2023

Publicação Nº 5388419

ESTADO DE SANTA CATARINA

SAMAE JARAGUA DO SUL - SC

CNPJ: 84.438.381/0001-85 **Telefone:** (47) 2106-9100
Endereço: Rua Erwino Menegotti, 478 - Água Verde
CEP: 89254-000 - Jaraguá do Sul

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 218/2023

Processo Adm.: 218/2023
Data do Processo: 22/11/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 8.666/1993, Art. 24, IV e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 218/2023
b) Nr. Licitação: 218/2023 - DL
c) Modalidade: Dispensa de licitação
d) Data de Homologação: 29/11/2023
e) Objeto da Licitação: *PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SOLDA MIG/MAG E ACETILENO, CORTE E DOBRA DE METAIS EM PERFIS, CHAPAS, BARRAS QUADRADAS E REDONDAS, TORNEARIA E FRESA, CONFECÇÃO DE PEÇAS ESPECIAIS, SUPORTE, PROTEÇÕES, GUARDA CORPOS, E DEMAIS DISPOSITIVOS DE MATERIAL METÁLICO, NYLON, PVC E OUTROS.*

Participante: MONTEFAB INDÚSTRIA E MONTAGEM DE MÁQUINAS LTDA. EPP

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviço de solda, corte, tornearia e fresa confecção de peça	3.500,00	H	100,00	350.000,00
				Total do Participante:	**350.000,00**
				Total Geral:	**350.000,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção patrimonial - Samae	25.002.17.122.0300.4402.3.3.90.00.00	R$ 100.000,00

Jaraguá do Sul, 29/11/2023

.....

ONESIMO JOSE SELL

Diretor Presidente

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 96/2023

Publicação Nº 5388496

PORTARIA Nº 96/2023
Nomeia Assessor de Gabinete I.

LUIS FERNANDO ALMEIDA, Presidente da Câmara Municipal de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas atribuições e em conformidade com o disposto no inciso XV do Artigo 22 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR, de acordo com a Lei nº 9.473/2023 de 25 de outubro de 2023, a partir de 04 de dezembro de 2023, o Sr. HELDER BASTOS PIEGAS, para o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR DE GABINETE I.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a parir de 04 de dezembro de 2023.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 01 de dezembro de 2023.

LUÍS FERNANDO ALMEIDA
Presidente

Joaçaba

PREFEITURA

CONTRATO 37/2023/FMS - PL 80/2023/FMS - PE 05/2023/FMS

Publicação Nº 5389961

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 67B1A3A0BBC5D29E24AC1432085C2525EF244C95

CONTRATO N. 37/2023/FMS
TERMO DE CONTRATO, que entre si celebram o Fundo de Saúde de Joaçaba (SC), por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, denominado Contratante e a empresa SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, denominada Contratada, para execução de serviços e em conformidade com o Pregão Eletrônico n. 80/2023 – Processo Licitatório n. 05/2023.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE, na qualidade de CONTRATANTE, com sede à Avenida XV de Novembro, 378, inscrito no CNPJ/MF sob nº 82.939.380/0001-99, neste ato representada pelo Secretário, Sr. VALMOR JOÃO REISDORFER e a Empresa SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA (FARMASESI), na qualidade de CONTRATADA, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.777.341/0042-34, estabelecida na Av Getúlio Vargas, 229, Bairro Centro, no Município de Joaçaba/SC, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. MARIO CEZAR DE AGUIAR, inscrito no CPF sob o nº 247.xxx.xxx-53, celebram entre si o presente TERMO DE CONTRATO, em consonância com as regras gerais da Lei federal n. 14.133/2021, Lei Federal Complementar n. 123 de 17/12/2006, Decreto Federal nº 10.024/2019, dentre outras cominações legais, ficando justas e acordadas as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento pela CONTRATADA, em caráter excepcional, de medicamentos (referência/éticos e genéricos/similares), com desconto aplicado sobre os valores constantes na tabela atualizada da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico – ABCFARMA, destinados aos pacientes atendidos pelo Serviço Social e pelo Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, mantidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Joaçaba/SC.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE EXECUÇÃO
0.1. Os medicamentos a serem fornecidos deverão constar na relação oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico - ABCFARMA. O valor constante na tabela será utilizado para aplicação do percentual de desconto oferecido pela contratada.

0.2. Os medicamentos deverão ser fornecidos de forma parcelada, durante o exercício financeiro de 2024, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde.

0.3. Os medicamentos deverão ser entregues no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas) horas, contadas do recebimento da solicitação.
0.3.1. Quanto à entrega da medicação, o setor solicitante emitirá a Autorização de Benefício, que será entregue à contratada pelo paciente ou por enfermeiro designado pelo setor responsável.

0.4. O prazo estabelecido no item 2.3 poderá ser prorrogado, desde que devidamente demonstrada a impossibilidade de fornecimento dos medicamentos por motivos alheios à vontade da contratada, mediante apresentação de justificativa por escrito.

0.5. Caso a contratada possua sede em outro município ou endereço distante da Secretaria Municipal de Saúde deverá, em no máximo 5 (cinco) dias contados da assinatura do contrato, disponibilizar um ponto para dispensação dos medicamentos localizado a um raio de, no máximo, 3 (três) quilômetros da Secretaria de Saúde do Município, localizada na Rua Getúlio Vargas, nº 205, centro, Joaçaba, SC.

0.6. A contratada deverá disponibilizar, ao Serviço Social da Secretaria Municipal de Saúde e ao Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, listas da ABCFARMA atualizadas.
0.6.1. A contratada deverá informar o valor da medicação da lista da ABCFARMA, preço máximo ao consumidor e preço com o desconto, em campos próprios do formulário da requisição, para conferência e emissão de Autorização de Benefício.

0.7. Os medicamentos fornecidos deverão possuir registro na ANVISA.

0.8. O prazo de validade do medicamento entregue não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias da data de entrega do mesmo. Os medicamentos fornecidos deverão ter as datas de fabricação e de validade impressas em suas embalagens.

0.9. A contratada deverá manter farmacêutico à disposição dos pacientes durante o expediente.

0.10. A contratada deverá disponibilizar canal de comunicação rápido e eficaz com o Setor de Serviço Social da Secretaria Municipal de Saúde, como número de telefone ou whats app institucional, para que o contato e os esclarecimentos relacionados à liberação de medicações sejam repassados ao paciente no momento que o mesmo estiver no setor.

0.11. Por ocasião do recebimento dos medicamentos, o paciente ou responsável deverá proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas, obrigando-se a contratada a promover a devida substituição, observados os prazos contratuais.

0.12. A contratada deverá responsabilizar-se pela troca do medicamento entregue, quando na ocasião do recebimento for constatado que

este se encontra com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações.
0.12.1. O aceite dos medicamentos não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.
0.12.2. Caso o medicamento seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

0.13. Prevalecem sobre os medicamentos licitados as regulamentações do Código de Defesa do Consumidor quanto à garantia, defeitos de fabricação e outros, conforme o caso, garantindo a esta Municipalidade os direitos de consumidor final.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
2.1. O presente contrato terá vigência até 31/12/2024, contados a partir 01/01/2024.

2.2. Todos os prazos são em dias corridos e em sua contagem excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
3.1. O Contratante compromete-se a pagar à Contratada os valores abaixo especificados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)
1	MEDICAMENTOS ÉTICOS/REFERÊNCIA, INCLUSIVE DERMATOLÓGICOS, constantes na Lista ABCFARMA, exceto os relacionados na Lista Básica da Farmácia Municipal, destinados aos pacientes atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde.	18,00%
2	MEDICAMENTOS GENÉRICOS E SIMILARES, constantes na Lista ABCFARMA, exceto os relacionados na Lista Básica da Farmácia Municipal, destinados aos pacientes atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde.	31,00%

3.1.1. No percentual já deverão estar incluídos os custos de eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, encargos sociais, taxas, seguros, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, diárias, hospedagem, alimentação, fretes e quaisquer outros que incidam sobre a contratação ou decorrentes da mesma.

3.2. O pagamento será efetuado pelo Departamento de Contabilidade e Finanças da Prefeitura Municipal de Joaçaba em até 10 dias após o recebimento da nota fiscal, devidamente conferida pelo órgão requisitante.
3.2.1. O pagamento só poderá ser efetuado após a apresentação de Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado.
3.2.2. O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, cujos dados (banco, agência, nº da conta), deverão ser informados pela contratada na Nota Fiscal.
3.2.3. Caso não seja mencionado na Nota Fiscal os dados bancários da empresa, o pagamento será por meio de boleto bancário.
3.2.4. O pagamento somente poderá ser efetuado após comprovação do recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, compatível com o efetivo declarado, na forma do § 4º, do art. 31, da Lei nº 9.032/95.

3.3. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para:
- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Rua Getúlio Vargas, 205, CNPJ nº 10.594.533/0001-00 (órgão participante).
3.3.1. A Nota Fiscal deverá ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação.
3.3.2. O encaminhamento das notas em arquivo XML deverá ser direcionado ao Setor de Assistência Social, através do e-mail: servicosocial.saudejba@gmail.com.
3.3.3. A contratada deverá mencionar na nota fiscal o número da conta bancária da contratada, uma vez que o pagamento será efetuado através de crédito bancário, bem como o número do empenho e do processo licitatório.
3.3.4. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para a contratada.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE E REALINHAMENTO DE PREÇOS
4.1. Não haverá reajuste de preços no período em vigor do Contrato.

4.2. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, conforme disposto na alínea "d", do inciso II, do Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, será obtida mediante a solicitação da Contratada ao Contratante, através de protocolo acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que eventuais alterações deferidas serão aplicadas a partir do primeiro dia útil do mês posterior ao pedido.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.3. Os recursos necessários ao atendimento dos custos desta contratação correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 18.001 – FUNDO DE SAÚDE
Despesa: 33
Projeto Atividade: 2.126 – BLAFB: Bloco de Assistência Farmacêutica – Componente Medic. Dispensação
Dotação: 3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.1002.0000 – Aplicações Diretas

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

6.1. O Contratante, através da Sra. LUCIANA CRISTINA BUSSACRO SOCCOL (Assistência Social) e da Sra. LEDA FÁTIMA PAZA (CAPS) acompanhará e fiscalizará a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando

o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.2. A fiscalização de que trata o subitem acima, não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4. A Gestão deste contrato será realizada pela Sra. LUCIANA CRISTINA BUSSACRO SOCCOL.

6.5. O Fiscal e Gestor de contratos contarão com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, sempre que entender necessário.
6.5.1. O apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno restringir-se-á às questões formais em que pairar dúvida fundamentada do Fiscal ou Gestor de contratos.

6.6. O objeto licitado será recebido:
6.6.1. Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução;
6.6.2. Definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

6.7. Constatada alguma irregularidade no serviço executado, o município poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

7.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
7.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Contrato, no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
7.1.2. Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Contrato, no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;
7.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
7.1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;
7.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;
7.1.6. Deverá executar os serviços buscando o fiel cumprimento dos pedidos efetuados pelo órgão solicitante;
7.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
7.1.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
7.1.9. Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 06 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do Art. 25, §4º da Lei Federal nº 14.133/2021;
7.1.10. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato;
7.1.11. Facilitar todas as atividades de fiscalização durante toda execução do contrato;
7.1.12. Manter todos os empregados colocados a serviço na execução do objeto devidamente uniformizados e munidos dos EPI's adequados, com a identificação da contratada;
7.1.13. Obedecer ao objeto e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade;
7.1.14. Exigir dos órgãos requisitantes, a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa para a efetiva execução dos serviços solicitados;
7.1.15. Responsabilizar-se pela gestão da mão de obra qualificada para a realização dos serviços;
7.1.16. Os empregados da contratada não terão relação de emprego com o município, sendo de exclusiva responsabilidade da contratada as obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
7.1.17. Substituir, sempre que solicitado pela Secretaria, qualquer empregado cuja atuação seja julgada prejudicial, inconveniente ou insatisfatório;
7.1.18. Substituir os medicamentos em que se verificarem vícios ou defeitos resultantes de má execução ou uso de material de má qualidade;
7.1.19. Dar ciência por escrito ao fiscal do contrato sobre qualquer anormalidade verificada na execução do serviço.

7.2. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:
7.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato, no Edital e seus anexos;
7.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
7.2.3. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
7.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
7.2.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento/execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do Art. 141 da Lei Federal nº

14.133/2021;
7.2.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto licitado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
7.2.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências deste Edital e seus Anexos;
7.2.8. Observar para que durante a execução do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela detentora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
7.2.9. Emitir a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa à detentora, para que a mesma proceda a execução dos serviços.

CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, o contratado que:
a. der causa à inexecução parcial do contrato;
b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c. der causa à inexecução total do contrato;
d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.2.2. Multa:
8.2.2.1. Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura do Contrato, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:
a. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de mora na assinatura deste ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
b. Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato;
c. 30% (trinta por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total do contrato.
8.2.2.2. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
a. Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pela Contratada da ordem de serviços.
b. Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.
8.2.2.3. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à Contratada:
a. Se o valor a ser pago à Contratada não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica está obrigada a recolher a importância devida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da comunicação oficial.
b. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

8.2.3. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
8.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
8.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
8.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (tritna) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
b. as peculiaridades do caso concreto;
c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d. os danos que dela provierem para o Contratante;
e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL
9.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

9.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

9.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

9.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
• Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
• Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
• Indenizações e multas.

9.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O Contratante se compromete a publicar o extrato do presente Contrato, nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS E CONDIÇÕES GERAIS

11.1. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, cujas normas ficam incorporadas integralmente neste instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa, e ainda, os preceitos gerais do direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

11.2. A declaração de nulidade deste contrato opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
11.2.1. Fazem parte deste contrato, independentemente de transcrição, a proposta da CONTRATADA e o Edital com seus anexos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO
9.1. Fica eleito o foro da comarca de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.

JOAÇABA(SC), 1º de dezembro de 2023.
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VALMOR JOÃO REINSDORFER – Secretário

SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA
MARIO CEZAR DE AGUIAR
CONTRATADA

DECRETO N° 7.002 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5389702

DECRETO N° 7.002 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.
"DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO - CMDE, NA FORMA QUE ESPECIFICA".

O Prefeito Municipal de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, que lhes são conferidas por Lei;

DECRETA:
Art. 1º Ficam alterados os Representantes da Fundação Centro Tecnológico de Produção Industrial - CETEPI, junto ao CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO - CMDE, de que trata o Decreto n. 6.292/2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

Titular: Charles Edsom Savaris
Suplente: Dagliê Vieceli

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

JOAÇABA(SC), em 01 de dezembro de 2023.
DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 197/2023/PMJ EDITAL PE Nº 61/2023/PMJ

Publicação Nº 5390091

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3851578D5115A3DFB34C29C676FFB7B48CC922FE

PREFEITURA DE JOAÇABA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 197/2023/PMJ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2023/PMJ

Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de serviços de administração, na condição de agente de integração, do programa de concessão de vagas de estágio remuneradas a estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva que estejam frequentando o Ensino Médio, Técnico ou Superior, com idade a partir de 16 anos, nos termos da Lei nº 11.788/2008, a fim de atender às necessidades do Município de Joaçaba, SC. Data da abertura: Dia 19/12/2023, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Forma de Julgamento: MENOR PREÇO – MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO. DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: até o dia 19/12/2023. HORÁRIO LIMITE: até 13h20min. DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: DIA 19/12/2023. HORÁRIO: às 13h30min. Local para aquisição do Edital: Secretaria Municipal de Gestão Administrativa – Setor de Compras e Licitações, na Avenida XV de Novembro, 378, Centro, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 13h às 19h ou nos sites www.joacaba.sc.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br, a partir da publicação deste aviso. Quaisquer informações poderão ser solicitadas junto ao Setor de Compras e Licitações, no endereço citado acima, pelo telefone 049 3527-8805 / 3527-8815 / 3527-8828 ou pelo e-mail compras@joacaba.sc.gov.br

Joaçaba, SC - 01 de dezembro de 2023.
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
TÂNIA APARECIDA DURIGON - Secretária

TERMO ADITIVO Nº 01 AO TERMO DE CONVÊNIO N 04/2022/FMS

Publicação Nº 5390023

TERMO ADITIVO Nº 01 AO TERMO DE CONVÊNIO N 04/2022/FMS

PARTÍCIPES: O MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC), pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. XV de Novembro, 378, inscrito no CNPJ sob o n. 82.939.380/0001-99, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE JOAÇABA, representado neste ato por seu Gestor, VALMOR JOÃO REISDORFER; e
UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA – UNOESC, mantida pela FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA – FUNOESC, CNPJ N. 84.592.369/0001-20, representada neste ato pelo Sr Ricardo Antonio De Marco

TERMO ADITIVO Nº 1 ao TERMO DE CONVÊNIO, celebrado em 28 de dezembro de 2022, cujo objeto é a inserção da CONVENIADA no Sistema Único de Saúde como Ponto de Atenção para a Rede de Cuidados da Pessoa com Deficiência, nos Serviços de Reabilitação na Atenção Especializada (com ênfase no Serviço Especializado de Reabilitação), demanda prioritariamente para sequelas graves Pós-Covid., o qual as partes aditam o item I, da CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA: CLÁUSULA PRIMEIRA O prazo de vigência do Termo de Cooperação fica

prorrogado por 12 (doze) meses, a contar de 28 de dezembro de 2023.
JOAÇABA-SC, 01 DE DEZEMBRO DE 2023.
VALMOR JOÃO REISDORFER-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
RICARDO ANTONIO DE MARCO REITOR DA UNOESC

CONTRATO 53/2023/PMJ - RESCISÃO

Publicação Nº 5390156

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA

CONTRATO Nº 53/2023/PMJ
TERMO DE RESCISÃO

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA, com sede à Avenida XV de Novembro, 378, inscrito no CNPJ/MF sob nº 82.939.380/0001-99, doravante denominado **CONTRATANTE**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA**, representada neste ato pelo Secretário, Sr. MICHEL CARLESSO ÁVILA, e a empresa **ANTONINHO VANDERLEI CARDEMAS**, inscrita sob o CNPJ 06.000.554/0001-75, estabelecida na Av Santa Luzia, nº 32, Bairro N. Sra de Lourdes, no Município de Joaçaba SC, doravante denominada **DETENTORA**, representada neste ato por Sr. ANTONINHO VANDERLEI CARDEMAS, inscrito no CPF/MF sob o nº 826.xxx.xxx-87, celebram entre si o presente TERMO DE CONTRATO, mediante cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com o Processo de Licitação nº 22/2023/PMJ – Edital CC nº 01/2023/PMJ, homologado em 01/06/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica rescindido, em conformidade com o disposto no seu subitem 10.1, o contrato 53/2023/PMJ, firmado em 04/09/2023, proveniente do Processo de Licitação 22/2023/PMJ – Concorrência 01/2023/PMJ, cujo objeto a *execução pela CONTRATADA, de serviços, incluindo o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários, de CALÇADAS, execução de calçadas novas e recuperação de calçadas danificadas, com remoção total ou parcial, com ou sem aproveitamento de partes ou de base para execução nova ou de recuperação) e PAVIMENTAÇÃO DE CONCRETO em vias sem pavimentação ou melhorias/correções em pavimentações existentes do sistema viário, no Município de Joaçaba, SC.*

CLÁUSULA SEGUNDA

Os efeitos deste Termo de Rescisão contarão a partir de 02 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 04 (quatro) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba (SC), 01 de dezembro de 2023.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA
MICHEL CARLESSO AVILA - Secretário

ANTONINHO VANDERLEI CARDEMAS
CONTRATADA

Testemunhas:
1 _____ 2 _____

CONTRATO 55/2023/PMJ - TA 03

Publicação Nº 5390144

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 619EBD2547F388F0BFA0EB8C3EBC1CB5C256BDC5

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA

CONTRATO Nº 55/2023/PMJ – TA 03

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA, com sede à Avenida XV de Novembro, 378, inscrito no CNPJ/MF sob nº 82.939.380/0001-99, doravante denominado **CONTRATANTE**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA**, representada neste ato pelo Secretário, Sr. MICHEL CARLESSO ÁVILA, e a empresa **ANTONINHO VANDERLEI CARDEMAS**, inscrita sob o CNPJ 06.000.554/0001-75, estabelecida na Av Santa Luzia, nº 32, Bairro N. Sra de Lourdes, no Município de Joaçaba SC, doravante denominada **DETENTORA**, representada neste ato por Sr. ANTONINHO VANDERLEI CARDEMAS, inscrito no CPF/MF sob o nº 826.xxx.xxx-87, celebram entre si o presente TERMO ADITIVO, mediante cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com o Processo de Licitação nº 22/2023/PMJ – Edital CC nº 01/2023/PMJ, homologado em 01/06/2023, cujo objeto é *a execução pela CONTRATADA, de serviços, incluindo o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários, de CALÇADAS, execução de calçadas novas e recuperação de calçadas danificadas, com remoção total ou parcial, com ou sem aproveitamento de partes ou de base para execução nova ou de recuperação) e PAVIMENTAÇÃO DE CONCRETO em vias sem pavimentação ou melhorias/correções em pavimentações existentes do sistema viário, no Município de Joaçaba, SC*, mediante os seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

Em virtude da adequação nos quantitativos descrita na cláusula primeira deste Termo, o valor global do contrato fica **suprimido** em **R$ 3.955,91** (três mil novecentos e cinquenta e cinco reais e noventa e um centavos), correspondente a 14,524% do montante inicialmente contratado, nos termos do art. 65, §1º da Lei 8.666/93.

A alteração dos valores se deu de acordo com a solicitação e análise do fiscal do contrato, com emissão de Parecer Técnico, ratificado por Parecer Jurídico.

LOTE 1 – CALÇADAS ESCOLA ROTARY					
ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
2	71,89	M²	Demolição de pavimento e meio-fio, de forma manual / mecânica, com espessura média considerada de 10cm (Mão de obra, ferramentas, equipamentos ou maquinas para remoção, transporte e destinação final)	43,40	3.120,03
4	0,9	M²	Calçada tipo 01 - execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco ou usinado (20mPa) sobre lona preta 150micras, acabamento convencional, espessura 8 cm, armado com malha de aço 10x10cm Ø 5.0mm (com material, transporte, execução de formas, aplicação do concreto e desmolde; Material + Equipamentos + Mão de obra + Corte de dilatação + Polimento mecânico + Cura Química)	174,87	157,38
9	5,5	M	Guia de balizamento em concreto medidas 5cm x 10cm a ser executado em locais sem a existência de muro ou piso tátil direcional	65,71	361,40
11	12,45	M²	Pintura de piso com tinta acrílica, aplicação manual, 2 demãos, incluso fundo preparador (Cores Cinza concreto, amarelo âmbar, e Branco); (material e mão de obra)	25,47	317,10
VALOR TOTAL PARA O LOTE 1 – CALÇADAS ESCOLA ROTARY					**3.955,91**

Diante do aditivo, o valor global contratado para a execução do objeto passa a totalizar **R$ 23.279,73** (vinte e três mil duzentos e setenta e nove reais e setenta e três centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 04 (quatro) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba (SC), 01 de dezembro de 2023.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA
MICHEL CARLESSO AVILA - Secretário

ANTONINHO VANDERLEI CARDEMAS
CONTRATADA

Testemunhas:

1 _____ 2 _____

CONTRATO 57/2023/PMJ - TA 03

Publicação Nº 5390148

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4B82743677E7C1C0A3F55BAAE582308411973FCB

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA

CONTRATO Nº 57/2023/PMJ – TA 03

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA, com sede à Avenida XV de Novembro, 378, inscrito no CNPJ/MF sob nº 82.939.380/0001-99, doravante denominado **CONTRATANTE**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA**, representada neste ato pelo Secretário, Sr. MICHEL CARLESSO ÁVILA, e a empresa **ANTONINHO VANDERLEI CARDEMAS**, inscrita sob o CNPJ 06.000.554/0001-75, estabelecida na Av. Santa Luzia, nº 32, Bairro N. Sra de Lourdes, no Município de Joaçaba SC, doravante denominada **DETENTORA**, representada neste ato por Sr. ANTONINHO VANDERLEI CARDEMAS, inscrito no CPF/MF sob o nº 826.xxx.xxx-87, celebram entre si o presente TERMO ADITIVO, mediante cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com o Processo de Licitação nº 22/2023/PMJ – Edital CC nº 01/2023/PMJ, homologado em 01/06/2023, cujo objeto é *a execução pela CONTRATADA, de serviços, incluindo o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários, de CALÇADAS, execução de calçadas novas e recuperação de calçadas danificadas, com remoção total ou parcial, com ou sem aproveitamento de partes ou de base para execução nova ou de recuperação) e PAVIMENTAÇÃO DE CONCRETO em vias sem pavimentação ou melhorias/correções em pavimentações existentes do sistema viário, no Município de Joaçaba, SC*, mediante os seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

Em virtude da adequação nos quantitativos descrita na cláusula primeira deste Termo, o valor global do contrato fica **suprimido** em **R$ 2.414,72** (dois mil quatrocentos e quatorze reais e setenta e dois centavos), correspondente a 11,396% do montante inicialmente contratado, nos termos do art. 65, §1º da Lei 8.666/93.

A alteração dos valores se deu de acordo com a solicitação e análise do fiscal do contrato, com emissão de Parecer Técnico, ratificado por Parecer Jurídico.

LOTE 1 – CALÇADAS ESCOLA ROSA BRANCO					
ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
3	5,4	M²	Base para pavimentação com brita graduada, inclusive compactação da camada, com espessura média de 8cm (material, equipamentos e mão de obra)	20,30	109,62
8	2,2	M	Guia (meio-fio) e sarjeta conjugados de concreto, moldada in loco em trecho reto com extrusora, guia 13,5 cm base x 26 cm altura, sarjeta45 cm base x 11 cm altura (Para execução de calçadas novas ou locais sem obstáculos) (Metro Linear)	104,39	229,66
10	2,6	M	Piso tátil de direcional em concreto 40 x 40 x 2,5cm cor amarela - fornecimento e instalação (Metro Linear)	164,52	427,75
11	9,40	M²	Pintura de piso com tinta acrílica, aplicação manual, 2 demãos, incluso fundo preparador (Cores Cinza concreto, amarelo âmbar, e Branco); (material e mão de obra)	25,47	239,42
13	0,22	M³	Reaterro mecanizado de solo, compactação mecanizada da camada, Transporte de material (solo tipo 1), (incluindo material, transporte, equipamento e mão de obra)	73,20	16,10
14	0,48	M³	Muro de concreto armado (Projeto estrutural + Mão de obra para execução + Material + Formas + Concreto 25mPa + Ferragem e armação + Lançamento do concreto + Desmolde + Limpeza + Acabamento) Considerar relação Aço/Concreto 100kg/m³ de concreto	2.900,36	1.392,17
VALOR TOTAL PARA O LOTE CALÇADAS ESCOLA ROSA BRANCO - R$					**2.414,72**

Diante do aditivo, o valor global contratado para a execução do objeto passa a totalizar **R$ 21.080,47** (vinte e um mil e oitenta reais e quarenta e sete centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 04 (quatro) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba (SC), 01 de dezembro de 2023.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA
MICHEL CARLESSO AVILA - Secretário

ANTONINHO VANDERLEI CARDEMAS
CONTRATADA

Testemunhas:
1 _____ 2 _____

CONTRATO 59/2023/PMJ - TA 03

Publicação Nº 5390150

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A87A44DF3458EE9CB27F4BDE120F054CDA8E7582

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA

CONTRATO Nº 59/2023/PMJ – TA 03

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA, com sede à Avenida XV de Novembro, 378, inscrito no CNPJ/MF sob nº 82.939.380/0001-99, doravante denominado **CONTRATANTE**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA**, representada neste ato pelo Secretário, Sr. MICHEL CARLESSO ÁVILA, e a empresa **ANTONINHO VANDERLEI CARDEMAS**, inscrita sob o CNPJ 06.000.554/0001-75, estabelecida na Av Santa Luzia, nº 32, Bairro N. Sra de Lourdes, no Município de Joaçaba SC, doravante denominada **DETENTORA**, representada neste ato por Sr. ANTONINHO VANDERLEI CARDEMAS, inscrito no CPF/MF sob o nº 826.xxx.xxx-87, celebram entre si o presente TERMO ADITIVO, mediante cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com o Processo de Licitação nº 22/2023/PMJ – Edital CC nº 01/2023/PMJ, homologado em 01/06/2023, cujo objeto é *a execução pela CONTRATADA, de serviços, incluindo o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários, de CALÇADAS, execução de calçadas novas e recuperação de calçadas danificadas, com remoção total ou parcial, com ou sem aproveitamento de partes ou de base para execução nova ou de recuperação) e PAVIMENTAÇÃO DE CONCRETO em vias sem pavimentação ou melhorias/correções em pavimentações existentes do sistema viário, no Município de Joaçaba, SC*, mediante os seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO

Em virtude da adequação nos quantitativos descrita na cláusula primeira deste Termo, o valor global do contrato fica **suprimido** em **R$ 7.984,31** (sete mil novecentos e oitenta e quatro reais e trinta e um centavos), correspondente a 7,939% do montante inicialmente contratado, nos termos do art. 65, §1º da Lei 8.666/93.

A alteração dos valores se deu de acordo com a solicitação e análise do fiscal do contrato, com emissão de Parecer Técnico, ratificado por Parecer Jurídico.

LOTE 1 – CALÇADAS ESCOLA CEFREI					
ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
2	84,15	M²	Demolição de pavimento e meio-fio, de forma manual / mecânica, com espessura média considerada de 10cm (Mão de obra, ferramentas, equipamentos ou maquinas para remoção, transporte e destinação final)	43,40	3.652,11
7	20,61	M²	Calçada tipo 04 - execução de passeio (calçada) em concreto usinado (20mPa) sobre lona preta 150micras, reforçado com fibras, espessura 8 cm (com material, transporte, execução de formas, aplicação do concreto e desmolde; Material + Equipamentos + Mão de obra + Corte de dilatação + Polimento mecânico + Cura Química)	162,62	3.351,60
11	38,5	M²	Pintura de piso com tinta acrílica, aplicação manual, 2 demãos, incluso fundo preparador (Cores Cinza concreto, amarelo âmbar, e Branco); (material e mão de obra)	25,47	980,60
VALOR TOTAL PARA O LOTE 1 – CALÇADAS ESCOLA CEFREI					**7.984,31**

Diante do aditivo, o valor global contratado para a execução do objeto passa a totalizar **R$ 121.660,09** (cento e vinte e um mil seiscentos e sessenta reais e nove centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA -

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 04 (quatro) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba (SC), 01 de dezembro de 2023.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA
MICHEL CARLESSO AVILA - Secretário

ANTONINHO VANDERLEI CARDEMAS
CONTRATADA

Testemunhas:

1 _____ 2 _____

2

PL 80/2023/FMS - PE 05/2023/FMS - HOMOLOGAÇÃO

Publicação Nº 5389954

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3669F7C1471FA0FB410ED2F9C2A66789240552E0

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE JOAÇABA

CNPJ: 10.594.533/0001-00 **Telefone:** (49) 3521-1555
Endereço: Rua Getúlio Vargas, 205 - Centro
CEP: 89600-000 - Joaçaba

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 5/2023

Processo Adm.: **80/2023**
Data do Processo: **18/10/2023**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 80/2023
b) Nr. Licitação: 5/2023 - PE
c) Modalidade: Pregão eletrônico
d) Data de Adjudicação: 01/12/2023
e) Objeto da Licitação: Aquisição, em caráter excepcional, de medicamentos (referência/éticos e genéricos/similares), com desconto aplicado sobre os valores constantes na tabela atualizada da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico – ABCFARMA, destinados aos pacientes atendidos pelo Serviço Social e pelo Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, mantidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Joaçaba/SC.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Vl. Unitário	Maior Desconto
SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA (SESI) - FARMACIA			
1 - MEDICAMENTOS ÉTICOS/REFERÊNCIA, INCLUSIVE DERMATOLÓGICOS, constantes na Lista ABCFARMA, exceto os relacionados na Lista Básica da Farmácia Municipal, destinados aos pacientes atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde. - Marca:	PERC	18,0000 %	18,00 %
2 - MEDICAMENTOS GENÉRICOS E SIMILARES, constantes na Lista ABCFARMA, exceto os relacionados na Lista Básica da Farmácia Municipal, destinados aos pacientes atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde. - Marca:	PERC	31,0000 %	31,00 %
		Total do Fornecedor :	350.000,00
		Total geral :	49,00 %

Joaçaba, 01/12/2023

Assinatura do Responsável

PORTARIA Nº 4.185

Publicação Nº 5390234

PORTARIA Nº 4.185 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

"ACATA PEDIDO DE DEMISSÃO DE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. ACATAR O PEDIDO DE DEMISSÃO, a partir de 27 de novembro de 2023, do(a) Sr.(a) **TULIANA COLOMBO PADILHA, Agente Comunitário de Saúde,** com carga horária de **40 (quarenta)** horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Lei Complementar nº 059 de 06 de junho de 2002, que instituiu o Quadro de Pessoal, para atendimento do Programa de Saúde da Família - PSF e Programa de Agentes Comunitários de Saúde – PACS, Lei Federal 13.595 de 05 de janeiro de 2018 e Lei Complementar nº 147 de 13 de agosto de 2007, conforme requerimento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 27 de novembro de 2023, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 28 de novembro de 2023.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 4.186

Publicação Nº 5390242

PORTARIA Nº 4.186 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023

"ACATA PEDIDO DE DEMISSÃO DE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. ACATAR O PEDIDO DE DEMISSÃO, a partir de 29 de novembro de 2023, do(a) Sr.(a) **RAFAELA SILVEIRA DE OLIVEIRA, Enfermeiro,** com carga horária de **40 (quarenta)** horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Lei Complementar nº 469 de 23 de dezembro de 2022, conforme memorando nº 669/2023 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 29 de novembro de 2023.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 4.187

Publicação Nº 5390248

PORTARIA Nº 4.187 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023

"ACATA PEDIDO DE DEMISSÃO DE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. ACATAR O PEDIDO DE DEMISSÃO, a partir de 29 de novembro de 2023, do(a) Sr.(a) **EDSON ESTIPE, Motorista Socorrista SAMU,** com carga horária de **180 (cento e oitenta)** horas mensais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Lei Complementar nº 469 de 23 de dezembro de 2022, conforme memorando nº 668/2023 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 29 de novembro de 2023.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 4.188

Publicação Nº 5390253

PORTARIA Nº 4.188 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

"EXONERA SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58 inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Joaçaba,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a partir de 30 de novembro de 2023, o(a) Sr.(a) **REGIANE BORDIGNON FOGAÇA, Assessor de Secretaria, nível CC-6**, com carga horária de **40 (quarenta)** horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Lei Complementar n.º 76 de 11 de dezembro de 2003, Lei Complementar nº 387 de 30 de abril de 2019 e conforme memorando nº 667/2023 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 30 de novembro de 2023.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 4.189

Publicação Nº 5390260

PORTARIA Nº 4.189 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

"EXONERA SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58 inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Joaçaba,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a partir de 30 de novembro de 2023, o(a) Sr.(a) **SUZANA BRASIL AFFONSO, Assessor de Secretaria, nível CC-6**, com carga horária de **40 (quarenta)** horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Lei Complementar n.º 76 de 11 de dezembro de 2003, Lei Complementar nº 387 de 30 de abril de 2019 e conforme requerimento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 30 de novembro de 2023.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 4.190

Publicação Nº 5390282

PORTARIA Nº 4.190 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

"EXONERA SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58 inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Joaçaba,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a partir de 30 de novembro de 2023, o(a) Sr.(a) **AUGUSTO ZAGONEL, Secretário de Transparência, Controle e Gestão Pública, nível CC-1**, com carga horária de **40 (quarenta)** horas semanais, lotado(a) na Secretaria de Transparência, Controle e Gestão Pública, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Lei Complementar n.º 76 de 11 de dezembro de 2003, Lei Complementar nº 387 de 30 de abril de 2019 e conforme requerimento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 30 de novembro de 2023.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 4.191

Publicação Nº 5390290

PORTARIA Nº 4.191 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

"PRORROGA CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA (SC)**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR O CONTRATO DE TRABALHO até 31 de maio de 2024, do(a) Senhor(a) **ANA CRISTINA MOROSIN FERRONI, Técnico em Enfermagem,** com carga horária de **40 (quarenta)** horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Lei Complementar nº 469 de 23 de dezembro de 2022, conforme memorando nº 657/2023 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 30 de novembro de 2023

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 4.192

Publicação Nº 5390296

PORTARIA Nº 4.192 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

"PRORROGA CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA (SC)**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR O CONTRATO DE TRABALHO até 09 de maio de 2024, do(a) Senhor(a) **PATRICIA MALACARNE DE SOUZA, Assistente Social,** com carga horária de **40 (quarenta)** horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Lei Complementar nº 469 de 23 de dezembro de 2022, conforme memorando nº 255/2023 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 09 de novembro de 2023, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 30 de novembro de 2023

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 4.193

Publicação Nº 5390301

PORTARIA Nº 4.193 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

"SUSPENDE POR PRAZO DETERMINADO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC)**, no uso de atribuições legais, e de acordo com o Art. 122 § II e Art. 125 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003,

R E S O L V E,

Art. 1º - SUSPENDER pelo prazo de 30 (trinta) dias, o(a) Servidor(a) **VALDIR JOSE ROSA, Carpinteiro**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Agricultura, pelo descumprimento do artigo 112, XVI, da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003, conforme decisão proferida no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela portaria nº 2.376/2022 e memorando nº 609/2023 da Secretaria de Transparência, Controle e Gestão Pública.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido ao disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 01 de dezembro de 2023.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 4.194

Publicação Nº 5390308

PORTARIA Nº 4.194 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

"PRORROGA CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA (SC)**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR O CONTRATO DE TRABALHO até 04 de junho de 2024, do(a) Senhor(a) **PRISCILA HOFFELDER CORRADI, Enfermeiro,** com carga horária de **40 (quarenta)** horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Lei Complementar nº 469 de 23 de dezembro de 2022, conforme memorando nº 658/2023 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 04 de dezembro de 2023, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 01 de dezembro de 2023

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 4.195

Publicação Nº 5390318

PORTARIA Nº 4.195 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) **NEREU DE ARAUJO, Motorista, LICENÇA-PRÊMIO** a que tem direito, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação, referente ao período de **01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018 (12 dias),** por um período de **12 (doze)** dias, a partir de **01 de dezembro de 2023** de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, 01 de dezembro de 2023.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba

EXTRATO DE CONCLUSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PROTOCOLO Nº 445/2023

Publicação Nº 5388903

EXTRATO DE CONCLUSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PROTOCOLO Nº 445/2023

EXTRATO DE CONCLUSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, protocolo nº 445/2023, instaurado para apurar suposto descumprimento das obrigações contratuais por parte da empresa Orbenk Administração e Serviços Ltda, com fundamento no art. 87 da Lei 8666/93, acato a parcialmente a conclusão da comissão e o parecer jurídico. Comunique-se ao interessado o resultado do processo, as penalidades aplicadas e posterior arquivamento do presente Processo Administrativo. Intime-se. Publique-se. Arquive-se. Joaçaba SC, 30 de novembro de 2023. Patricia Callegari Warken – Diretora-presidente.

PORTARIA JHL 344/2023

Publicação Nº 5389176

PORTARIA SIMAE. JHL Nº – 344/2023 DE 30.11.2023

Patrícia Callegari Warken, Diretora- Presidente do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna-SC, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder, 18 (dezoito) dias de Férias Regulamentares, o Servidor Christiano Luiz Amancio Ferreira (Matr. 138), ocupante do Cargo de Agente de Obras, P-3, N-2, Ref.C-4, referente ao período aquisitivo de 01.02.2022 a 31.01.2023, para serem fruídas no período de 14.11.2023 a 01.12.2023, de conformidade com o Art. n° 70 da Lei Complementar n° 76/2003 de 11 de dezembro de 2003.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 30 de novembro de 2023, retroagindo seus efeitos desde 14 de novembro de 2023, obedecido o disposto no parágrafo único do Art. 3º da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.

Publique-se e Registre-se,
Joaçaba-SC, 30 de novembro de 2023.
Patrícia Callegari Warken
Diretora- Presidente

PORTARIA JHL 364/2023

Publicação Nº 5389904

PORTARIA SIMAE. JHL – nº 364/2023 de 04.12.2023

Patrícia Callegari Warken, Diretora Presidente do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna-SC, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear de acordo com a Lei Complementar 76/2003, tendo em vista a aprovação no Concurso Público realizado conforme Edital nº 01/2023 e a classificação em 04º lugar, na forma do Art. 4º da Lei Complementar nº 193/10 de 06 de setembro de 2010 e nos termos do § 1º, do art. 13, da LC n. 76/2003, do Município de Joaçaba-SC, a Sra. Savani Muller Sartorii, para o Cargo de Auxiliar Administrativo, Padrão-3, Nível-1, Referência-A, lotado na Diretoria Administrativa, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Joaçaba, com vencimentos a partir da data da tomada de Posse.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto do parágrafo único do Art. 3º da Lei nº 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, 04 de dezembro de 2023.
Patricia Callegari Warken
Diretora-Presidente

Diante da necessidade dos serviços, tendo em vista a aprovação em 04° Lugar de Savani Muller Sartori no Concurso Público de que trata o Edital SIMAE n.º 01/2023, para o Cargo de Auxiliar Administrativo de acordo com a Portaria JHL-269/2023 de 06/09/2023, que homologa resultado final do Concurso, comunicamos que V.Sª deverá comparecer ao escritório do Simae, sito à Rua Tiradentes, 123, em Joaçaba-SC, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação desta convocação, para tomar posse no cargo para o qual prestou concurso.

PREGÃO PRESENCIAL JHL 0053/2023 - SIMAE

Publicação Nº 5389180

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F068D87A35E453B71FCDFB8D4AEC0D1A712C17DC

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA, HERVAL D'OESTE E LUZERNA
LICITAÇÃO Nº 0069/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0053/2023
PROTOCOLO JHL 1167/2023
Encontra-se aberto no Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna, Pregão Presencial 0053/2023 – Licitação 0069/2023, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, que trata de:
Objeto: AQUISIÇÃO DE CONJUNTO MOTO BOMBA, DO TIPO SUBMERSA, PARA REALIZAR A CAPTAÇÃO DE ÁGUA DE POÇO ARTESIANO, NA LOCALIDADE DE SEDE BELÉM, NO MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE/SC.
Da Entrega dos Envelopes: até as 08h 30min do dia 15/12/2023 na sede do Simae, Rua Tiradentes, nº 123, em Joaçaba/SC.
Da Abertura: dia 15/12/2023 às 08h 30min, na sede do Simae, Rua Tiradentes, nº 123, em Joaçaba/SC.
Edital: O Edital e anexos encontram-se à disposição dos interessados no endereço: Rua Tiradentes, nº 123, em Joaçaba/SC, no horário das 08h às 11h e das 14h às 17h ou no site www.simae.sc.gov.br, no período de 04/12/2023 a 15/12/2023.
Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima, pelo telefone (49) 3551-8200 ou pelo e-mail: licitacao@simae.sc.gov.br.
Joaçaba – SC, 01 de dezembro de 2023.
Patricia Callegari Warken – Diretora Presidente

CÓDIGO REGISTRO TCE: F068D87A35E453B71FCDFB8D4AEC0D1A712C17DC

Jupiá

Câmara Municipal

EXTRATO CONTRATUAL 01/2024

Publicação Nº 5388384

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7EC034B76E2C501E9CFA90CC566FCFA003DADA7F

ESTADO DE SANTA CATARINA CAMARA MUNICIPAL DE JUPIÁ
EXTRATO CONTRATUAL Contrato Nº: 01/2024
Contratante: CAMARA MUNICIPAL DE JUPIÁ
Contratada: CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO LTDA, CNPJ: 11.520.032/1000-34
Vigência: Início 02/01/2024 Término 31/12/2024 Valor: R$10.396,20 (Dez mil trezentos e noventa e seis reais e vinte centavos)
Licitação: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2023
Objeto: Locação de plataforma completa de transmissão ao vivo.

Jupiá, 03 de outubro de 2022

Lacerdópolis

Prefeitura

LEI ORDINARIA MUNICIAPL N. 2353 DE 1º DE DEZEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5390078

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL N. 2.353 DE 1º DE DEZEMBRO DE 2023
Dispõe sobre a ratificação das alterações realizadas no contrato de consórcio público do Consórcio Interfederativo de Saúde do Oeste de Santa Catarina (CISAMOSC) e outras providências.

SÉRGIO LUIZ CALEGARI, Prefeito de Lacerdópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Nos termos do artigo 12-A da Lei Federal n. 11.107, de 06 de abril de 2005, ficam ratificadas, em todos os seus termos, as alterações realizadas no Contrato de Consórcio Público do Consórcio Interfederativo de Saúde do Oeste de Santa Catarina (CISAMOSC), firmado entre este Município e o Consórcio Público CISAMOSC, mediante autorização da Lei Ordinária Municipal n. 2.320 de 22 de novembro de 2022 ("Dispõe sobre o ingresso do Município de Lacerdópolis no Consórcio Consorcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Santa Catarina - CIS-AMOSC e outras providências").

Art. 2º - O texto consolidado do Contrato de Consórcio Público do Consórcio Interfederativo de Saúde do Oeste de Santa Catarina (CISAMOSC), está publicado pelo Ato de Publicação n. 5107245 do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC (Edição n. 4317).

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lacerdópolis/SC, 1º de dezembro de 2023.
SERGIO LUIZ CALEGARI
Prefeito

Lages

Prefeitura

DECRETO Nº 20.637/2023

Publicação Nº 5389881

DECRETO Nº 20.637, de 1º de dezembro de 2023.
Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGES, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 94 da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei nº 4627 de 15 de dezembro de 2022,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 7.565.868,97 (sete milhões, quinhentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e oito reais e noventa e sete centavos), para as seguintes dotações orçamentárias:

Entidade:	Prefeitura do Município de Lages
Ação	2.752 – Limpeza Urbana Serviços Limpeza, Coleta e Desc. Lixo
Modalidade/Valor	(118) 3.3.50.00 – Transferências Inst. Privadas S/Fins Lucrativo Fonte: 1.501.0000.0000 – Outros Recursos não Vinculados R$ 100.000,00
Entidade:	Prefeitura do Município de Lages
Ação	1.274 – Obras de Pavimentação e Infraestrutura Urbana
Modalidade/Valor	(57) 4.4.90.00 – Investimentos – Aplicações Direta Fonte: 1.710.3210.2021.4171 - Emenda Imp. 417/2021- Pav. Asf. R. Adolfo F Silva Trecho 01 B. Popular R$ 6.427,77
Entidade:	Fundo Municipal de Saúde de Lages
Ação	2.424 – BLAT FNS – Bloco Atenção Básica (Demais Ações)
Modalidade/Valor	(15) 3.3.90.00 – Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas Fonte: 1.600.0000.0492.4000 – LRPD Laboratórios Regionais e Próteses Dentárias R$ 16.900,00

Entidade:	Instituto de Previdência Município de Lages
Ação	2.651 – Previdência Social a Segurados
Modalidade/Valor	(5) 3.1.91.00 – Despesas de Pessoal e Encargos Fonte: 1.800.1111.0011.0000 – Contribuição ao RPPS R$ 5.000.000,00
Entidade:	Prefeitura do Município de Lages
Ação	2.253 – Salário Educação Manutenção e Desenvolvimento Ensino
Modalidade/Valor	(49) 3.3.90.00 – Outras Despesas Correntes – Aplicações Direta Fonte: 1.550.0000.0058.0000 – Salário Educação R$ 200.000,00
Entidade:	Fundo Municipal de Saúde de Lages
Ação	2.412 – BLMAC FNS –Outras Ações Média e Alta Complexidade
Modalidade/Valor	(20) 3.3.90.00 – Outras Despesas Correntes –Aplicações Diretas Fonte: 1.600.0000.0490.0000 – BLMAC União Demais Ações MAC R$ 2.100.000,00
Entidade:	Fundo Municipal de Saúde de Lages
Ação	2.431 – MAC Estado IAC Incentivo Hospitalar
Modalidade/Valor	(27) 3.3.90.00 – Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas Fonte: 1.621.0000.0516.0000 – MAC Estado SES R$ 88.541,20
Entidade:	Fundo Municipal de Saúde de Lages
Ação	2.422 – BLAF FNS – Programa de Assistência Farmacêutica
Modalidade/Valor	(25) 3.3.90.00 – Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas Fonte: 1.600.0000.0507.0000 – BLAF União Farmácia Básica R$ 54.000,00

Art. 2º. As fontes de recursos para abertura do crédito de que trata o art. 1º serão provenientes:

I – Excesso de Arrecadação

Fonte: 1.600.0000.0507.0000 – BLAF União Farmácia Básica
R$ 54.000,00

Fonte: 1.800.1111.0011.0000 – Contribuição ao RPPS
R$ 5.000.000,00

Fonte: 1.600.0000.0490.0000 – BLMAC União Demais Ações MAC
R$ 2.100.000,00

Fonte: 1.621.0000.0516.0000 – MAC Estado SES
R$ 88.541,20

Fonte: 1.600.0000.0492.4000 – LRPD Laboratórios Regionais e Próteses Dentárias
R$ 16.900,00

Fonte: 1.710.3210.2021.4171 - Emenda Imp. 417/2021- Pav. Asf. R. Adolfo F Silva Trecho 01 B. Popular
R$ 6.427,77

II – Anulação Parcial de Dotações

Entidade:	Prefeitura do Município de Lages
Ação	2.752 – Limpeza Urbana Serviços Limpeza, Coleta e Desc. Lixo
Modalidade/Valor	(119) 3.3.90.00 – Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas Fonte: 1.501.0000.0000.00000 – Outros Recursos não Vinculados R$ 100.000,00
Entidade:	Prefeitura do Município de Lages
Ação	2.253 – Salário Educação Manutenção e Desenvolvimento Ensino
Modalidade/Valor	(50) 4.4.90.00 – Investimentos – Aplicações Direta Fonte: 1.550.0000.0058.0000 – Salário Educação R$ 200.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Lages, 1º de dezembro de 2023; 257o ano da Fundação e 163o da Emancipação.
Antonio Ceron
Prefeito

ERRATA 01 DO EDITAL Nº 001/2023/PML

Publicação Nº 5389219

ERRATA 01 DO EDITAL Nº 001/2023/PML

A presente ERRATA é ora levado a efeito, para retificar parcialmente o Edital do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL e torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, cabendo as seguintes correções:

Onde se lê na descrição do edital:
"Sendo que as funções de Médico Perito e Cuidador Social de crianças e adolescentes será pelo prazo de 12 meses nos termos da lei, uma vez que não há concurso em andamento."

Leia-se:
"Sendo que as funções de Médico Perito e Cuidador Social de crianças e adolescentes será pelo prazo de até 12 meses nos termos da lei, uma vez que não há concurso em andamento."

Onde se lê no item 1.2:
"para as funções de Cuidador, Auxiliar de serviços Gerais e Cozinheiro e até 12 (doze) meses para as funções de Médico Perito e Cuidador Social de Crianças e Adolescentes podendo ser prorrogados uma única vez pelo prazo máximo de 12 meses, conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 497/2017."

Leia-se:
"para as funções de Cuidador, Auxiliar de serviços Gerais e Cozinheiro e até 12 (doze) meses para as funções de Médico Perito e Cuidador Social de Crianças e Adolescentes podendo ser prorrogados uma única vez pelo prazo máximo de até 12 meses, conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 497/2017."

Onde se lê no item 8.1:
"O resultado parcial será divulgado no site www.lages.sc.gov.br e no mural da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Prefeitura no dia 14 de dezembro de 2023. Rever este prazo respeitando Art. 5º da LC 497"

Leia-se:
"O resultado parcial será divulgado no site www.lages.sc.gov.br e no mural da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Prefeitura no dia 12 de dezembro de 2023."

Onde se lê no item 9.1:

"Protocolado no setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Lages, nos 02 (dois) dias seguintes a divulgação dos resultados parciais."

Leia-se:
"Protocolado no setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Lages, no dia
Seguinte (Um dia) a divulgação dos resultados parciais."

Onde se lê no item 10.14:
"Este Processo Seletivo Público Simplificado Emergencial, terá validade de até 12 (doze) meses (dois) anos, contados a partir da data de homologação de seu resultado nos termos do § único do artigo 4 da Lei Complementar n. 497/2017."

Leia-se:
"Este Processo Seletivo Público Simplificado Emergencial, terá validade de até 12 (doze) meses (um) ano, contados a partir da data de homologação de seu resultado nos termos do § único do artigo 4 da Lei Complementar n. 497/2017."

Ficam mantidos os demais termos do edital. Esta Errata integra o edital respectivo, para todos os efeitos legais, sendo publicado no Diário Oficial dos Municípios.

Lages/SC, 01 de dezembro 2023.

PE 169/2023 PML

Publicação Nº 5389447

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) EB49733057E11A0DB3C4A189584F94D06B8D2506

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico 169/2023 PML
Objeto: Registro de preços para Contratação de Empresa para Retirada do Gramado em Leivas do Estádio Municipal Vidal Ramos Jr. com carregamento e transporte.
Abertura: 15/12/2023 às 09:00h
Valor Estimado: R$ 66.204,00
Da retirada do Edital: www.lages.sc.gov.br
Lages, 04 de dezembro de 2023.
Alexandre dos Santos Martins
Secretário da Administração e Fazenda

RETOMADA PE 137/2023 PML

Publicação Nº 5389407

MUNICÍPIO DE LAGES
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Lages, 01 de dezembro de 2023

RETOMADA

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2023 – PML

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LICENÇAS ANUAIS DE SOFTWARES DE DESENHO ASSISTIDO PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MOBILIDADE URBANA

O Pregoeiro, presente a supremacia do interesse público, torna notório aos interessados a **RETOMADA** do presente certame, em de terem sido respondidos os pedidos de esclarecimentos que ensejaram a suspensão.

Em consequência, o prazo para recebimento de propostas fica prorrogado até às **09:00h do dia 08/12/2023.**

Atenciosamente,

Henrique Roberto Arruda Menegueli
Pregoeiro

MUNICÍPIO DE LAGES | ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua BenjaminConstant,13|Fone(0xx49)3019-7405|CEP88501.900|CNPJ-82.777.301/0001-90
www.lages.sc.gov.br|pregaoeletronico2@lages.sc.gov.br

Câmara Municipal

LEI Nº 4704 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5389214

LEI Nº. 4704/2023
De 01 de dezembro de 2023
Dispõe sobre a instalação de sinalização de obstáculo em portas de vidro translúcido e transparente, vitrines, espelhos e similares, na forma que menciona, e dá outras providências.

Aldori Antônio Freitas, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Lages, Estado de Santa Catarina, FAÇO SABER, que a edilidade, em sessão Plenária aprovou e eu promulgo nos termos do artigo 69, parágrafo 6º da Lei Orgânica Municipal a seguinte

LEI:
Art. 1º Fica determinada a instalação de sinalização de obstáculos nas portas de vidro translúcido e transparente, vitrines, espelhos e similares nos imóveis da Cidade de Lages, onde haja a circulação de pessoas.

§ 1º Excetuam-se da proibição prevista no "caput" deste artigo as residências unifamiliares.

§ 2º A sinalização deverá atender a NBR 9050. Se a porta de vidro fizer parte de uma parede de vidro em local de passagem, deve haver faixa de sinalização com o mínimo de 5 cm de largura emoldurando e destacando todo o vidro

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Lages, 01 de dezembro de 2023.
ALDORI ANTONIO FREITAS
PRESIDENTE

Laguna

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 54/2023 - PML

Publicação Nº 5390153

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 68B7E1B446CD96C0B00B62EA734DD3E6E4DC3086

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA
AVISO DE LICITAÇÃO -
PREGÃO PRESENCIAL 54/2023 – PML

O MUNICÍPIO DE LAGUNA, de conformidade com que estabelece a lei 10.520/02 e alterações, torna público que fará realizar Processo Licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, pelo critério menor preço por item para Registro de preço para futura e eventual contratação de empresas para prestação de serviços de máquinas rodoviárias e outras para realização da conservação, manutenção das estradas de localidades com características predominantemente rurais, para manutenção do Município e outros serviços que se fizerem necessários, suprindo as demandas advindas da Prefeitura Municipal de Laguna, suas Secretarias e de outros órgãos ou entes conveniados, no dia 14 de Dezembro de 2023 as 14:00 horas. Informações e documentação encontram-se à disposição, conforme edital disponível no portal www.laguna.sc.gov.br, ou solicitação ao e-mail licitacao@laguna.sc.gov.br, telefone (48) 3644.0832 ou na sede, sito à Av. Colombo Machado Salles – 145 – centro - Laguna SC, das 13:00 às 19:00 horas.

Laguna, 01 de Dezembro de 2023.
SAMIR AHMAD
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 55/2023 - PML

Publicação Nº 5391060

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 11B778333F5B94892CA21BC3C83529DEB3EE8B07

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA
AVISO DE LICITAÇÃO -
PREGÃO PRESENCIAL 55/2023 – PML

O MUNICÍPIO DE LAGUNA, de conformidade com que estabelece a lei 10.520/02 e alterações, torna público que fará realizar Processo Licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, pelo critério menor preço por lote para contratação de empresa especializada na prestação de serviços show pirotécnico com fornecimento de fogos de artifício de baixo estampido com transporte, limpeza dos resíduos, com mão de obra especializada para execução de todos os serviços de execução e equipamento de disparo via GPS na Praia do Mar Grosso e na Prainha do Farol de Santa Marta, no dia 14 de Dezembro de 2023 as 9:00 horas. Informações e documentação encontram-se à disposição, conforme edital disponível no portal www.laguna.sc.gov.br, ou solicitação ao e-mail pmlcompras34@gmail.com, telefone (48) 3644.0832 ou na sede, sito à Av. Colombo Machado Salles – 145 – centro - Laguna SC, das 13:00 às 19:00 horas.

Laguna, 01 de Dezembro de 2022.
SAMIR AHMAD
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 5/2023 - FMAS

Publicação Nº 5389351

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 40578E3535819B4FDD236925686FB85F2ACBFB44

PREFEITURA DE LAGUNA
Secretária de Assistência Social e Habitação

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE

Código registro TCE: 40578E3535819B4FDD236925686FB85F2ACBFB44

O Município de Laguna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 82.928.706/0001-82, com sede à rua Colombo Machado Salles, nº 145, Centro laguna/SC, representada no presente instrumento pela Senhora Fernanda de Oliveira Nobre, vem por meio desta, tornar público que está realizando inexigibilidade de chamamento público em conformidade com o artigo 31, caput, da Lei Federal 13019/2014, que tem como objeto a celebração de Termo de Colaboração entre o Munícipio de Laguna/SC por intermédio da Secretaria de Assistência Social e Habitação com a ASSOCIAÇÃO PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE/LAGUNA, CNPJ 82.579.467/0001-00, Avenida João Pinho, Mar Grosso, Laguna/SC, tendo como objeto o repasse financeiro através de Termo de Colaboração para realização do Projeto Atendimento à Pessoa com Deficiência e Suas Famílias.

Considerando que o artigo 31, caput da Lei nº 13019/14 estabelece condições para os termos de colaboração ou fomento que dispõe:

> *"Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:*
>
> *(...)II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 , observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 ." (NR)". (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015).*

Desta forma, a dispensa de chamamento público referente ao protocolo nº 9.922/2023 com a ASSOCIAÇÃO PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS –

PREFEITURA DE LAGUNA
Secretária de Assistência Social e Habitação

APAE/LAGUNA, se justifica conforme a lei mencionada acima. O Termo de Colaboração será celebrado no valor de R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais) para parceria singular e de reciprocidade, com o objetivo de oferecer ações e serviços de Prestação Social Especial para as pessoas com deficiência Intelectual e Múltipla, e seus respectivos familiares, provendo o seu desenvolvimento autonomia e independência, assegurando-lhes assim seus direitos e consequentemente melhoria na sua qualidade de vida. A vigência será de 12 (doze) mes

A ASSOCIAÇÃO PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE/LAGUNA é a única instituição que abarca todas as demandas do município, sendo contemplada em sua totalidade o que evidencia a natureza singular do objeto da parceria, conforme legislação mencionada acima.

Informamos, abaixo, a dotação orçamentária, bem como o gestor da parceria:

Órgão: 14.000- Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 14.001- Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto atividade: 2.224- Serviço de Proteção Social Especial
Elemento: 3.3.50.1.660.0000.0035- transferência para as Instituições
Código reduzido: 7
Gestão de Parceria: Alyne Rebelo.

Laguna, 27 de novembro de 2023.

Fernanda de Oliveira Nobre
Secretária da Assistência Social e habitação

Lajeado Grande

Câmara Municipal

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007.2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE LAJEADO GRANDE E SESI

Publicação Nº 5388012

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FC4D539E2F8DCD9C81311C441864E8E5846A263D

Código registro TCE: FC4D539E2F8DCD9C81311C441864E8E5846A263D
Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DELAJEADO GRANDE
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2022 – Aditivo de prazo
CONTRATANTE: CÂMARA DE VEREADORES DE LAJEADO GRANDE
CONTRATADO: SESI
Objeto: Gestão de Laudos e Programas de SST
Valor do aditivo: O valor permanecera o mesmo de R$ 120,62 (cento e vinte reais com sessenta e dois centavos) mensal, totalizando R$ 1.447,44 (mil quatrocentos quarenta e sete reais, com quarenta e quatro centavos) anual, referente Gestão de Laudos e Programas de SST e Exame medico admissional/demissional valor unitário de 56,70 (cinquenta e seis mil com setenta centavos). Prazo do aditivo: 01/01/2024 a 31/12/2024.
Lajeado Grande/SC, 01/12/2023
InelveT. M. Dierings Presidente

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009.2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE LAJEADO GRANDE E FAEE SUPRIMENTOS E LOCAÇÃO DE SISTEMAS LTDA

Publicação Nº 5388069

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 14BA008D9D08A96CAC8C953DA6303C508E9B6E6B

Código registro TCE: 14BA008D9D08A96CAC8C953DA6303C508E9B6E6B

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DELAJEADO GRANDE
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2022 – Aditivo de prazo
CONTRATANTE: CÂMARA DE VEREADORES DE LAJEADO GRANDE
CONTRATADO: FAEE SUPRIMENTOS E LOCAÇÃO DE SISTEMAS LTDA
Objeto: Locação de Software de Controle Interno
Valor do aditivo: O valor permanecera o mesmo de R$ 235,00 (duzentos e trinta e cinco) mensais, totalizando R$ 2.820,00 (dois mil e vinte reais)anuais. Prazo do aditivo: 01/01/2024 a 31/12/2024.
Lajeado Grande/SC, 01/12/2023
InelveT. M. Dierings Presidente

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010.2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE LAJEADO GRANDE E POLLI COMERCIO E SERVIÇOS EM INFORMATICA LTDA

Publicação Nº 5388044

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C07D4273A693CB6DC7478218795F478EC8A7C1F0

Código registro TCE: C07D4273A693CB6DC7478218795F478EC8A7C1F0
Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DELAJEADO GRANDE
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2022 – Aditivo de prazo
CONTRATANTE: CÂMARA DE VEREADORES DE LAJEADO GRANDE
CONTRATADO: POLLI COMERCIO E SERVIÇOS EM INFORMATICA LTDA
Objeto: Pacote de Internet/Linha Telefônica
Valor do aditivo: O valor permanecera o mesmo de R$ 179,80 (cento e setenta e nove reais com oitenta centavos) mensais, totalizando R$ 2.157,60 (dois mil, cento e cinquenta e sete reais com sessenta centavos trinta e oito mil e quatrocentos reais)
01/12/2023
InelveT. M. Dierings Presidente

Lauro Muller

PREFEITURA

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5388493

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2023

ATAS DE REGISTRO DE PREÇO PREFEITURA MUNICIPAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 80/PMLM/2023

OBJETO: O objeto desta licitação é o Registro de preços para contratação de empresas especializadas, para fornecimento futuro e parcelado de Kit Escolar, para suprir as demandas da Rede Municipal de Educação do Município Lauro Müller.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LAURO MÜLLER.

CNPJ: 82.558.909/0001-24

ATA DE REGISTRO N° 118/2023

Participante: PRINTSUL COMERCIO ATACADISTA LTDA

Item	Especificação	Qtd.	und	Valor Unit.	Valor Total
3	KIT ESCOLAR 03 – PRÉ ESCOLAR G4 E G5, CONTENDO: 01 CADERNO DE DESENHO 01 CADERNO ESPIRAL GRANDE 01 CAIXA DE LÁPIS DE COR 01 CAIXA DE GIZ DE CERA 01 ESTOJO DE CANETINHAS 01 CAIXA DE MASSA DE MODELAR 01 CAIXA DE TINTA GUACHE 01 PINCEL BROXINHA N° 0 01 PINCEL BROXINHA N° 6 01 PINCEL CHATO N° 06 01 PINCEL CHATO N° 12 01 TESOURA ESCOLAR 01 TUBO DE COLA 01 APONTADOR 01 BORRACHA 02 LÁPIS GRAFITE 01 AVENTAL 01 BOX PARA MONTAGEM DO KIT	263	KIT	179,00	47.077,00
5	KIT ESCOLAR 05 – ANOS FINAIS (6° AO 9° ANO), CONTENDO: 01 CADERNO DE DESENHO 01 CADERNO ESPIRAL GRANDE 01 CADERNO UNIVERSITÁRIO 01 CAIXA DE LÁPIS DE COR 01 ESCOLAR 01 TUBO DE COLA 01 APONTADOR 01 BORRACHA 06 LÁPIS GRAFITE 02 CANETAS AZUL 02 CANETAS PRETA 02 CANETAS VERMELHA 01 BOX PARA MONTAGEM DO KIT	349	KIT	179,00	62.471,00
6	KIT ESCOLAR 03 – PRÉ ESCOLAR G4 E G5, CONTENDO: 01 CADERNO DE DESENHO 01 CADERNO ESPIRAL GRANDE 01 CAIXA DE LÁPIS DE COR 01 CAIXA DE GIZ DE CERA 01 ESTOJO DE CANETINHAS 01 CAIXA DE MASSA DE MODELAR 01 CAIXA DE TINTA GUACHE 01 PINCEL BROXINHA N° 0 01 PINCEL BROXINHA N° 6 01 PINCEL CHATO N° 06 01 PINCEL CHATO N° 12 01 TESOURA ESCOLAR 01 TUBO DE COLA 01 APONTADOR 01 BORRACHA 02 LÁPIS GRAFITE 01	87	KIT	179,00	15.573,00
7	KIT ESCOLAR 04 – ANOS INICIAIS (1° AO 5° ANO), CONTENDO: 01 CADERNO DE DESENHO 01 CADERNO ESPIRAL GRANDE 01 CAIXA DE LÁPIS DE COR 01 CAIXA DE GIZ DE CERA 01 ESTOJO DE CANETINHAS 01 CAIXA DE TINTA GUACHE 01 PINCEL CHATO N° 06 01 PINCEL CHATO N° 12 01 RÉGUA 01 TESOURA ESCOLAR 01 TUBO DE COLA 01 APONTADOR 01 BORRACHA 06 LÁPIS GRAFITE 01 BOX PARA MONTAGEM DO KIT	185	KIT	179,00	33.115,00
8	KIT ESCOLAR 05 – ANOS FINAIS (6° AO 9° ANO), CONTENDO: 01 CADERNO DE DESENHO 01 CADERNO ESPIRAL GRANDE 01 CADERNO UNIVERSITÁRIO 01 CAIXA DE LÁPIS DE COR 01 CAIXA DE GIZ DE CERA 01 CAIXA DE TINTA GUACHE 01 PINCEL CHATO N° 06 01 PINCEL CHATO N° 12 01 RÉGUA 01 TESOURA ESCOLAR 01 TUBO DE COLA 01 APONTADOR 01 BORRACHA 06 LÁPIS GRAFITE 02 CANETAS AZUL 02 CANETAS PRETA 02 CANETAS	116	KIT	221	25.636,00

Total do Participante: 183.872,00

ATA DE REGISTRO N° 119/2023

Participante: J D COMERCIO ATACADISTA LTDA

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unit.	Valor Total
1	KIT ESCOLAR 01 – BERÇÁRIO G1 E G2, CONTENDO: 01 CADERNO DE DESENHO 01 CADERNO BROCHURA ¼ 01 CAIXA DE GIZ DE CERA 01 CAIXA DE MASSA DE MODELAR 01 CAIXA DE TINTA GUACHE 01 ROLINHO PARA PINTURA 01 PINCEL BROXINHA N° 0 01 PINCEL BROXINHA N° 6 01 TESOURA ESCOLAR 01 PACOTE DE LENÇO UMEDECIDO 01 BOX PARA MONTAGEM DO KIT	285	KIT	94,00	26.790,00
2	KIT ESCOLAR 02 – MATERNAL G3, CONTENDO: 01 CADERNO DE DESENHO 01 CADERNO BROCHURA ¼ 01 CADERNO ESPIRAL GRANDE 01 CAIXA DE LÁPIS DE COR 01 CAIXA DE GIZ DE CERA 01 CAIXA DE MASSA DE MODELAR 01 CAIXA DE TINTA GUACHE 01 ROLINHO PARA PINTURA 01 PINCEL BROXINHA N° 0 01 PINCEL BROXINHA N° 6 01 TESOURA ESCOLAR 01 PACOTE DE LENÇO UMEDECIDO 01 BOX PARA MONTAGEM DO KIT	235	KIT	120,00	28.200,00
4	KIT ESCOLAR 04 – ANOS INICIAIS (1° AO 5° ANO), CONTENDO: 01 CADERNO DE DESENHO 01 CADERNO ESPIRAL GRANDE 01 CAIXA DE LÁPIS DE COR 01 CAIXA DE GIZ DE CERA 01 ESTOJO DE CANETINHAS 01 CAIXA DE TINTA GUACHE 01 PINCEL CHATO N° 06 01 PINCEL CHATO N° 12 01 RÉGUA 01 TESOURA ESCOLAR 01 TUBO DE COLA 01 APONTADOR 01 BORRACHA 06 LÁPIS GRAFITE 01 BOX PARA MONTAGEM DO KIT	555	KIT	120,00	66.600,00
				Total do Participante:	**121.590.00**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 81/PMLM/2023

OBJETO: O objetivo desta licitação é o registro de preço para contratação de empresas do ramo pertinente para fornecimento de flores, e insumos de jardinagem para atendimento das necessidades das secretarias e Fundo do município do Lauro Muller/SC.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LAURO MÜLLER.
CNPJ: 82.558.909/0001-24

ATA DE REGISTRO N° 116/2023

Participante: JOYCE MARIA VICENTE FERNANDES

Item	Especificação	UND	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
1	Flores diversas estações c/ 15 mudas.	CAIXA	1500	18,99	28.485,00
2	Mudas trepadeira Bougainvulle Porte de 1 mt com flores	UND	100	57,00	5.700,00
3	Gerânio pendente (muda 10 a 20 cm)	UND	150	3,60	540,00
4	Liríope (muda 10 a 20 cm)	UND	100	2,60	250,00
5	Hortência (muda de 10 a 20 cm)	UND	1000	9,60	9.600,00
6	Adubo 5-20-10 saca com 50 kg	Saca	30	159,00	4.770,00
7	Brita branca para jardim (sc 40 kg)	Saca	100	42,00	4.200,00
8	Pedra brita cinza para jardim	M³	20	223,00	4.460,00

Total do participante R$58.005,00

PREGÃO PRESENCIAL Nº 87/PMLM/2023

OBJETO: O objeto desta licitação é o registro de preços para futura e eventual contratação com fornecimento parcelado de divisórias, portas, vidros, espelhos, roda pé, piso vinílico, granito e contratação de mão-de-obra para instalação dos mesmos para uso da Administração Pública Municipal de Lauro Müller/SC.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LAURO MÜLLER.
CNPJ: 82.558.909/0001-24

ATA DE REGISTRO N° 120/2023

Participante: ANTONIO CARLOS RIBEIRO PERSIANAS

Item	Especificação	UND	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
1	INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE PERSIANAS VERTICAL PARA PROTEÇÃO SOLAR E LUMINOZIDADE, TRILHO SUPERIOR EM ALUMÍNIO NATURAL E CORDÕES PARA COMANDOS EM NYLON, COM TECIDO MATERIAL 100% POLIESTER, LÂMINA LARGURA 9cm, ESPESSURA DA LÂMINA 0,75 MICRA. OBS; COR A ESCOLHER NO MOMENTO DO PEDIDO CONFORME O AMBIENTE A SER INSTALADO.	M²	300	72,00	21.600,00
3	INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE PERSIANAS HORIZONTAL, EM ALUMINIO LISO, PARA PROTEÇÃO SOLAR E LUMINOZIDADE, TRILHO SUPERIOR EM ALUMÍNIO NATURAL E CORDÕES PARA COMANDOS EM NYLON, LÂMINA LARGURA DE 2,5cm, ESPESSURA DA LÂMINA 0,21 MICRA. OBS; COR A ESCOLHER NO MOMENTO DO PEDIDO CONFORME O AMBIENTE A SER	M²	300	149,00	44.700,00

Total do participante R$66.300,00

ATA DE REGISTRO N° 121/2023

Participante:

Item	Especificação	UND	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
1	Flores diversas estações c/ 15 mudas.	CAIXA	1500	18,99	28.485,00
2	Mudas trepadeira Bougainvulle Porte de 1 mt com flores	UND	100	57,00	5.700,00
3	Gerânio pendente (muda 10 a 20 cm)	UND	150	3,60	540,00
4	Liríope (muda 10 a 20 cm)	UND	100	2,60	250,00
5	Hortência (muda de 10 a 20 cm)	UND	1000	9,60	9.600,00
6	Adubo 5-20-10 saca com 50 kg	Saca	30	159,00	4.770,00
7	Brita branca para jardim (sc 40 kg)	Saca	100	42,00	4.200,00
8	Pedra brita cinza para jardim	M³	20	223,00	4.460,00

Total do participante R$58.005,00

ATAS DE REGISTRO DE PREÇO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/FMS/2023

OBJETO: O objeto desta licitação é a realização de Registro de Preços para contratação de empresa do ramo pertinente para a aquisição de Equipamentos Odontológicos para suprir a demanda do Fundo Municipal de Saúde Lauro Müller/SC.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LAURO MÜLLER/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CNPJ: 11.292.440/0001-86

ATA DE REGISTRO N° 1/2023

Participante: BETANIAMED COMERCIAL EIRELI

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unit.	Valor Total
1	CONTRA ÂNGULO Fabricado em alumínio ou latão, sistema intra, permite giro livre de 360º. De acordo com a norma ISO 3964. Cabeça pequena com rolamentos cerâmico, evitando o superaquecimento. Refrigeração externa, cabeça fixa com spray externo. Autoclavável. Sistema de fixação de brocas por meio de trava. Resistente a tração que assegura o travamento da broca. Utiliza brocas com diâmetro entre 2,35mm e 2,34mm, de acordo com a norma ISO 1797-1	12	UN	325,00	3.900,00
2	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO Fabricada em alumínio ou latão, sistema push button, spray triplo, autoclavável até 135°C, rolamento cerâmico, turbinas sobre mancais de borracha.	12	UN	325,00	3.900,00
3	Acoplamento: Através de sistema INTRA para peça reta ou contra-ângulo. Deve possuir e apresentar cópia impressa do catálogo do produto	12	UN	325,00	3.900,00

Total do participante R$11.700,00

EXTRATO DE CONTRATO NOVEMBRO/2023

Publicação Nº 5388638

EXTRATO DE CONTRATO NOVEMBRO/2023

ADITIVOS PMLM

TERMO ADITIVO Nº3 ao Contrato Nº153/PMLM/2022
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo QUANTITATIVO o acréscimo de alguns serviços não previstos no Aditivo 02, bem como foram consumidos materiais extras de iluminação devido a mudanças no projeto inicial, conforme tabela anexa, tudo dentro dos limites e na forma do artigo 65, da Lei Nº. 8.666/93, do mesmo Diploma Legal, de acordo com a Justificativa e o Parecer Jurídico favorável.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAURO MULLER
CONTRATADA: NG3 CONSTRUTORA E PUBLICIDADE LTDA.
Assinatura: 06/11/2023
Valor: R$27.123,96

TERMO ADITIVO Nº1 ao Contrato Nº 002/PMLM/2023
OBJETO: Fica estabelecido por acordo entre as partes, o presente Termo Aditivo QUANTITATIVO e QUALITATIVO o ACRÉSCIMO serviços não previstos ao decorrer da obra, surgiu a necessidade de um trabalho maior de execução da base, bem como a ampliação da quadra e respectivamente do sistema de drenagem, etc., sendo assim é necessário o acréscimo desses serviços, de acordo com a Justificativa do Setor de Engenharia e o Parecer Jurídico favorável.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAURO MULLER
CONTRATADA: MARIANI CONSTRUTORA EIRELI.
Assinatura: 07/11/2023
Valor: R$84.887,59

TERMO ADITIVO Nº3 ao Contrato Nº 088/PMLM/2022
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo QUATITATIVO, o acréscimo de 11,37% (onze e trinta sete por cento) aos serviços previstos no contrato, acrescentando ao valor do contrato a quantia de R$23.053,50, tendo em vista que a Secretária de Obras vem sofrendo com a falta de mão de obra, pois alguns funcionários se aposentaram ou estão afastados comprometendo assim os serviços que devem ser prestados à população, dentro dos limites e na forma do artigo 65, da Lei Nº. 8.666/93, do mesmo Diploma Legal, de acordo com a Justificativa e o Parecer Jurídico favorável.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAURO MULLER
CONTRATADA: MARIANI CONSTRUTORA EIRELI.
Assinatura: 14/11/2023
Valor: R$23.053,50

TERMO ADITIVO Nº3 ao TERMO DE FOMENTO Nº 003/PMLM/2022
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo a ALTERAÇÃO da clausula 3 no item 3.1., do Termo de Fomento, no tocante exclusivamente aos valores unitários dos procedimentos de castração*(até 29 animais) e Castração* (acima 30 animais), cujos os valores iniciais do contrato

eram respectivamente R$125,00 e R$115,00". A alteração dos valores unitários dos procedimentos não alterará o valor total contratado.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAURO MULLER
CONTRATADA: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL BARRIGA VERDE - FEBAVE.
Assinatura: 28/11/2023

CONTRATOS PMLM

CONTRATO Nº 044/PMLM/2023.
OBJETO: O presente contrato tem por objetivo a "contratação de pessoa jurídica do ramo pertinente para futura e parcelada locação de banheiros químicos e serviços de segurança a serem utilizadas em diversos eventos promovidos/realizados pelas secretarias do município de Lauro M-ller/SC
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAURO MULLER
CONTRATADO: MULTIBAN LOCAÇÕES DE BENS MOVEIS EIRELI.
Vigência: 31/12/2023
Assinatura: 17/11/2023
Valor: R$ 24.735,00

CONTRATO Nº 045/PMLM/2023.
OBJETO: O presente contrato tem por objetivo a "Contratação de pessoa jurídica do ramo pertinente para futura e parcelada locação de sonorização, estrutura e serviços a serem utilizadas em diversos eventos promovidos/realizados pelas secretarias e pelo fundo municipal de saúde do município de Lauro Muller/SC"
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAURO MULLER
CONTRATADO: FERNANDO MENDES SONORIZAÇÃO.
Vigência: 31/12/2023
Assinatura: 13/11/2023
Valor: R$276.150,00

CONTRATO Nº 046/PMLM/2023.
OBJETO: O presente contrato tem por objetivo a "Contratação de pessoa jurídica do ramo pertinente para futura e parcelada locação de sonorização, estrutura e serviços a serem utilizadas em diversos eventos promovidos/realizados pelas secretarias e pelo fundo municipal de saúde do município de Lauro Muller/SC"
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAURO MULLER
CONTRATADO: GÁLATAS MÍDIAS E EVENTOS LTDA.
Vigência: 31/12/2023
Assinatura: 13/11/2023
Valor: R$ 188.075,00

CONTRATO Nº 047/PMLM/2023.
OBJETO: O objeto desta licitação é o Registro de Preços para contratação de empresas especializadas, para fornecimento futuro e parcelado de Kit Escolar, para suprir as demandas da Rede Municipal de Educação do Município Lauro M-ller, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, que é parte integrante deste contrato, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAURO MULLER
CONTRATADO: PRINTSUL COMERCIO ATACADISTA LTDA.
Vigência: 31/12/2024
Assinatura: 01/12/2023
Valor: R$ 183.872,00

CONTRATO Nº 048/PMLM/2023.
OBJETO: O objeto desta licitação é o Registro de Preços para contratação de empresas especializadas, para fornecimento futuro e parcelado de Kit Escolar, para suprir as demandas da Rede Municipal de Educação do Município Lauro M-ller, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, que é parte integrante deste contrato, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAURO MULLER
CONTRATADO: JD COMERCIO ATACADISTA LTDA.
Vigência: 31/12/2024
Assinatura: 01/12/2023
Valor: R$ 121.590,00

CONTRATOS FMS

CONTRATO Nº 045/PMLM/2023.
OBJETO: O presente contrato tem por objetivo a "Contratação de pessoa jurídica do ramo pertinente para futura e parcelada locação de sonorização, estrutura e serviços a serem utilizadas em diversos eventos promovidos/realizados pelas secretarias e pelo fundo municipal de saúde do município de Lauro Muller/SC"
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAURO MULLER
CONTRATADO: FERNANDO MENDES SONORIZAÇÃO.
Vigência: 31/12/2023
Assinatura: 13/11/2023

Valor: R$12.050,00

CONTRATO Nº 046/PMLM/2023.
OBJETO: O presente contrato tem por objetivo a "Contratação de pessoa jurídica do ramo pertinente para futura e parcelada locação de sonorização, estrutura e serviços a serem utilizadas em diversos eventos promovidos/realizados pelas secretarias e pelo fundo municipal de saúde do município de Lauro Muller/SC"
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAURO MULLER
CONTRATADO: GÁLATAS MÍDIAS E EVENTOS LTDA.
Vigência: 31/12/2023
Assinatura: 13/11/2023
Valor: R$15.122,00

PORTARIA N° 534/2023

Publicação Nº 5388721

PORTARIA Nº 534/2023
ADMITE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO (ACT) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SORAYA CURCIO LIBRELATO, PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar n° 17/2023;

CONSIDERANDO resta esgotada a lista de candidatos aprovados para o cargo de Servente;

CONSIDERADO Chamada Pública realizada dia 27/10/2023;

CONSIDERANDO que a presente contratação se destina ao atendimento de serviço público essencial e inadiável;

RESOLVE:
Art. 1°. Admitir em caráter temporário, PAMELA BENEDET, para exercer o cargo de Servente - ACT, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, pelo período de 07 de Novembro de 2023 até 18 de Dezembro de 2023, junto à Secretaria Municipal da Educação e dos Esportes.

Art. 2º. O servidor desempenhará suas atividades conforme a necessidade da Secretaria Municipal da Educação e dos Esportes.

Art. 3º. A admissão de que trata o artigo 1º poderá ser encerrada mediante realização de concurso e/ou processo seletivo para suprimento da vaga ou a qualquer tempo, por iniciativa da Administração, devidamente motivado, bem como na forma prevista no instrumento de contrato.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 07/11/2023.

Art. 5º. Revogam-se as disposições e contrário.

LAURO MÜLLER, 06 DE NOVEMBRO DE 2023.
SORAYA CURCIO LIBRELATO
Prefeita Municipal em exercício

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

JOSÉ ARTUR FERNANDES
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA N° 535/2023

Publicação Nº 5388722

PORTARIA Nº 535/2023
ADMITE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO (ACT) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SORAYA CURCIO LIBRELATO, PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar n° 17/2023, Resultado Final do Processo Seletivo nº 007/2022;

RESOLVE:
Art. 1º - ALTERAR em Caráter Temporário, pelo período de 09 de Novembro de 2023 a 18 de Dezembro de 2023, a carga horária de 40 (quarenta) para 30 (trinta) horas semanais da servidora pública JESSICA NIENOW BELTRAME MENDES – MATRICULA 3454, ocupante do cargo de Professor II Artes – ACT, para desempenhar suas funções laborais na Escola Municipal de Educação Infantil Tia Marli e C.E.I. Criança Feliz, junto à Secretaria Municipal de Educação e dos Esportes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 09/11/2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições e contrário.

LAURO MÜLLER, 06 DE NOVEMBRO DE 2023.
SORAYA CURCIO LIBRELATO
Prefeita Municipal em exercício

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

JOSÉ ARTUR FERNANDES
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA N° 536/2023

Publicação Nº 5388723

PORTARIA Nº 536/2023
ADMITE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO (ACT) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SORAYA CURCIO LIBRELATO, PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar n° 17/2023;

CONSIDERANDO que no Processo Seletivo n° 006/2022 homologado em 10/10/2022 resta esgotada a lista de candidatos aprovados para o cargo de Motorista;

CONSIDERANDO que a presente contratação se destina ao atendimento de serviço público essencial e inadiável;

RESOLVE:
Art. 1°. Admitir em caráter temporário, MARCO ANTONIO SEIXAS ANICETO, para exercer o cargo de Motorista - ACT, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, pelo período de 06 de Novembro de 2023 até 05 de Novembro de 2024, junto à Secretaria Municipal da Educação e dos Esportes.

Art. 2º. O servidor desempenhará suas atividades conforme a necessidade da Secretaria Municipal da Educação e dos Esportes.

Art. 3º. A admissão de que trata o artigo 1º poderá ser encerrada mediante realização de concurso e/ou processo seletivo para suprimento da vaga ou a qualquer tempo, por iniciativa da Administração, devidamente motivado, bem como na forma prevista no instrumento de contrato.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições e contrário.

LAURO MÜLLER, 06 DE NOVEMBRO DE 2023.
SORAYA CURCIO LIBRELATO
Prefeita Municipal em exercício

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

JOSÉ ARTUR FERNANDES
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA N° 537/2023

Publicação Nº 5388724

PORTARIA Nº 537/2023

SORAYA CURCIO LIBRELATO, PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar n° 17/2023 e Resultado Final do Processo Seletivo n° 006/2022;

RESOLVE:
Art. 1º - PRORROGAR, até 27 de Julho de 2024, os efeitos da Portaria nº 469/2022, que estabeleceu o contrato em Caráter Temporário de SUANDRE ADÃO MACHADO – Matricula nº 3342, para o Cargo de Técnico em Enfermagem do Samu - ACT junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 07 DE NOVEMBRO DE 2023.
SORAYA CURCIO LIBRELATO
Prefeita Municipal em exercício

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

JOSÉ ARTUR FERNANDES
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA N° 538/2023

Publicação Nº 5388725

PORTARIA Nº 538/2023

SORAYA CURCIO LIBRELATO, PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar n° 17/2023 e Resultado Final do Processo Seletivo n° 006/2022;

RESOLVE:
Art. 1º - PRORROGAR, até 07 de Novembro de 2024, os efeitos da Portaria nº 477/2022, que estabeleceu o contrato em Caráter Temporário de CLAUDEMIR TOME GOULART – Matricula nº 3346, para o Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - ACT junto à Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 08 DE NOVEMBRO DE 2023.
SORAYA CURCIO LIBRELATO
Prefeita Municipal em exercício

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

JOSÉ ARTUR FERNANDES
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA N° 539/2023

Publicação Nº 5388727

PORTARIA Nº 539/2023

SORAYA CURCIO LIBRELATO, PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar n° 17/2023 e Resultado Final do Processo Seletivo n° 006/2022;

RESOLVE:
Art. 1º - PRORROGAR, até 07 de Novembro de 2024, os efeitos da Portaria nº 476/2022, que estabeleceu o contrato em Caráter Temporário de BRUNO MARIOTTI LEANDRO – Matricula nº 3345, para o Cargo de Operador de Máquinas – Retroescavadeira - ACT junto à Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 08 DE NOVEMBRO DE 2023.
SORAYA CURCIO LIBRELATO
Prefeita Municipal em exercício

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

JOSÉ ARTUR FERNANDES
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA N° 540/2023

Publicação Nº 5388728

PORTARIA Nº 540/2023

SORAYA CURCIO LIBRELATO, PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar n° 17/2023 e Resultado Final do Processo Seletivo n° 006/2022;

RESOLVE:
Art. 1º - PRORROGAR, até 07 de Novembro de 2024, os efeitos da Portaria nº 475/2022, que estabeleceu o contrato em Caráter Temporário de LUIZ ANTONIO FREITAS DE CARVALHO – Matricula nº 3344, para o Cargo de Operador de Máquinas – Motoniveladora - ACT junto à Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 08 DE NOVEMBRO DE 2023.
SORAYA CURCIO LIBRELATO
Prefeita Municipal em exercício

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

JOSÉ ARTUR FERNANDES
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA N° 541/2023

Publicação Nº 5388731

PORTARIA Nº 541/2023

SORAYA CURCIO LIBRELATO, PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar n° 17/2023 e Resultado Final do Processo Seletivo n° 006/2022;

RESOLVE:
Art. 1º - PRORROGAR, até 07 de Novembro de 2024, os efeitos da Portaria nº 484/2022, que estabeleceu o contrato em Caráter Temporário de JADER ANTONIO DE OLIVEIRA – Matricula nº 3351, para o Cargo de Tratorista Agrícola - ACT junto à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 08 DE NOVEMBRO DE 2023.
SORAYA CURCIO LIBRELATO
Prefeita Municipal em exercício

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

JOSÉ ARTUR FERNANDES
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA N° 542/2023

Publicação Nº 5388732

PORTARIA Nº 542/2023
ADMITE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO (ACT) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SORAYA CURCIO LIBRELATO, PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar n° 17/2023;

CONSIDERANDO resta esgotada a lista de candidatos aprovados para o cargo de Servente;
CONSIDERADO Chamada Pública realizada no dia 27/10/2023;
CONSIDERANDO que a presente contratação se destina ao atendimento de serviço público essencial e inadiável;

RESOLVE:
Art. 1°. Admitir em caráter temporário, ALICE DA ROSA, para exercer o cargo de Servente - ACT, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, pelo período de 13 de Novembro de 2023 até 18 de Dezembro de 2023, junto à Secretaria Municipal da Educação e dos Esportes.

Art. 2º. O servidor desempenhará suas atividades conforme a necessidade da Secretaria Municipal da Educação e dos Esportes.

Art. 3º. A admissão de que trata o artigo 1º poderá ser encerrada mediante realização de concurso e/ou processo seletivo para suprimento da vaga ou a qualquer tempo, por iniciativa da Administração, devidamente motivado, bem como na forma prevista no instrumento de contrato.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 13/11/2023.

Art. 5º. Revogam-se as disposições e contrário.

LAURO MÜLLER, 08 DE NOVEMBRO DE 2023.
SORAYA CURCIO LIBRELATO
Prefeita Municipal em exercício

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

JOSÉ ARTUR FERNANDES
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA N° 543/2023

Publicação Nº 5388733

PORTARIA Nº 543/2023

SORAYA CURCIO LIBRELATO, PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar n° 17/2023,

RESOLVE:
Art. 1º - REMANEJAR, por necessidade de ordem administrativa, a servidora pública ANA PAULA MENDES – MATRÍCULA 8582, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnica de Enfermagem, que exerce atualmente na Farmácia Municipal para exercê-la junto ao Setor da Vigilância Sanitária.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produz.

Art. 3º. Revogam-se as disposições e contrário.

LAURO MÜLLER, 13 DE OUTUBRO DE 2023.
SORAYA CURCIO LIBRELATO
Prefeita Municipal em exercício

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

JOSÉ ARTUR FERNANDES
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA N° 544/2023

Publicação Nº 5388736

PORTARIA Nº 544/2023

SORAYA CURCIO LIBRELATO, PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar n° 17/2023;

RESOLVE:
Art. 1º - PRORROGAR, até 14 de Novembro de 2024, os efeitos da Portaria nº 489/2022, que estabeleceu o contrato em Caráter Temporário de RAFAEL SILVA SOARES – Matricula nº 3353, para o Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais/Gari - ACT junto à Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 17/11/2023.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 14 DE NOVEMBRO DE 2023.
SORAYA CURCIO LIBRELATO
Prefeita Municipal em exercício

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

JOSÉ ARTUR FERNANDES
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA N° 545/2023

Publicação Nº 5388741

PORTARIA Nº 545/2023

SORAYA CURCIO LIBRELATO, PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar n° 17/2023;

RESOLVE:
Art. 1º - PRORROGAR, até 14 de Novembro de 2024, os efeitos da Portaria nº 493/2022, que estabeleceu o contrato em Caráter Temporário de MANOEL LAUDELINO CELSO – Matricula nº 3354, para o Cargo de Motorista - ACT junto à Secretaria Municipal de Educação e dos Esportes.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 17/11/2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 14 DE NOVEMBRO DE 2023.
SORAYA CURCIO LIBRELATO
Prefeita Municipal em exercício

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

JOSÉ ARTUR FERNANDES
Sec. Administração, Fin. e Planej.

CONTRATO Nº047/PMLM/2023

Publicação Nº 5388469

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A8536449F03CC812B321BB99A4498821B07B8D47

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MULLER
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Processo nº 80/PMLM/2023

CONTRATO Nº 047/PMLM/2023.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE LAURO MULLER** E **E A EMPRESA PRINTSUL COMERCIO ATACADISTA LTDA,** NOS TERMOS DA LEI Nº. 14.133/2021.

O MUNICÍPIO DE LAURO MÜLLER, com sede na Rua Walter Veterlli, nº 239, Centro, Lauro Muller/SC, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 82.558.909/0001-24, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ ARTUR FERNANDES, Secretário de Administração, nomeado(a) pela Portaria nº 028, de 14 de janeiro de 2021, publicada no DOU de 18 de janeiro de 2021, portador da Matrícula Funcional nº 1658, denominada **CONTRATANTE**, **E A EMPRESA PRINTSUL COMERCIO ATACADISTA LTDA**, estabelecida na Rua R PEDRO VANDERLEI WEBER N° 46, Guaramirim/SC, inscrita no CNPJ sob o Nº. 19.032.430/0001-13, ora denominada **CONTRATADA,** representada neste ato pelo Sr. **FABRICIO HACKBARTH**, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos. E em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 39/2023 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n.80/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto desta licitação é o Registro de Preços para contratação de empresas especializadas, para fornecimento futuro e parcelado de Kit Escolar, para suprir as demandas da Rede Municipal de Educação do Município Lauro Müller, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, que é parte integrante deste contrato, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Especificação	Qtd.	und	Valor Unit.	Valor Total
3	Kit escolar 03 – pré escolar g4 e g5, contendo: 01 caderno de desenho 01 caderno espiral grande 01 caixa de lápis de cor 01 caixa de giz de cera 01 estojo de canetinhas 01 caixa de massa de modelar 01 caixa de tinta guache 01 pincel broxinha n° 0 01 pincel broxinha n° 6 01 pincel chato n° 06 01 pincel chato n° 12 01 tesoura escolar 01 tubo de cola 01 apontador 01 borracha 02 lápis grafite 01 avental 01 box para montagem do kit	263	KIT	R$179,00	R$47.077,00
5	Kit escolar 05 – anos finais (6° ao 9° ano), contendo: 01 caderno de desenho 01 caderno espiral grande 01 caderno universitário 01 caixa de lápis de cor 01 escolar 01 tubo de cola 01 apontador 01 borracha 06 lápis grafite 02 canetas azul 02 canetas preta 02 canetas vermelha 01 box para montagem do kit	349	KIT	R$179,00	R$62.471,00
6	Kit escolar 03 – pré escolar g4 e g5, contendo: 01 caderno de desenho 01 caderno espiral grande 01 caixa de lápis de cor 01 caixa de giz de cera 01 estojo de canetinhas 01 caixa de massa de modelar 01 caixa de tinta guache 01 pincel broxinha n° 0 01 pincel broxinha n° 6 01 pincel chato n° 06 01 pincel chato n° 12 01 tesoura escolar 01 tubo de cola 01 apontador 01 borracha 02 lápis grafite 01	87	KIT	R$179,00	R$ 15.573,00

JOSE ARTUR FERNANDES:04452273971 Assinado de forma digital por JOSE ARTUR FERNANDES:04452273971 Dados: 2023.12.01 10:43:30 -03'00'

ANA CRISTINA CORREA DE MELO:06967696971 Assinado de forma digital por ANA CRISTINA CORREA DE MELO:06967696971 Dados: 2023.12.01 10:45:18 -03'00'

GISELE MARIOT:04051937933 Assinado de forma digital por GISELE MARIOT:04051937933 Dados: 2023.12.01 10:47:38 -03'00'

Item	Especificação	Qtd.	und	Valor Unit.	Valor Total
7	Kit escolar 04 – anos iniciais (1° ao 5° ano), contendo: 01 caderno de desenho 01 caderno espiral grande 01 caixa de lápis de cor 01 caixa de giz de cera 01 estojo de canetinhas 01 caixa de tinta guache 01 pincel chato n° 06 01 pincel chato n° 12 01 régua 01 tesoura escolar 01 tubo de cola 01 apontador 01 borracha 06 lápis grafite 01 box para montagem do kit	185	KIT	R$179,00	R$ 33.115,00
8	Kit escolar 05 – anos finais (6° ao 9° ano), contendo: 01 caderno de desenho 01 caderno espiral grande 01 caderno universitário 01 caixa de lápis de cor 01 caixa de giz de cera 01 caixa de tinta guache 01 pincel chato n° 06 01 pincel chato n° 12 01 régua 01 tesoura escolar 01 tubo de cola 01 apontador 01 borracha 06 lápis grafite 02 canetas azul 02 canetas preta 02 canetas vermelha 01 box para montagem do kit	116	KIT	R$221,00	R$ 25.636,00
Total do Participante					**R$183.872,00**

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.3.1. O Termo de Referência;
1.3.2. O Edital da Licitação;
1.3.3. A Proposta do contratado;
1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será a partir da assinatura até 31 de dezembro de 2023, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de **R$183.872,00** (cento e oitenta e três mil e oitocentos e setenta e dois reais)
5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

JOSE ARTUR FERNANDES:04452273971 Assinado de forma digital por JOSE ARTUR FERNANDES:04452273971 Dados: 2023.12.01 10:43:41 -03'00'
ANA CRISTINA CORREA DE MELO:06967696971 Assinado de forma digital por ANA CRISTINA CORREA DE MELO:06967696971 Dados: 2023.12.01 10:45:58 -03'00'
GISELE MARIOT:04051937933 Assinado de forma digital por GISELE MARIOT:04051937933 Dados: 2023.12.01 10:47:50 -03'00'

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 02/10/2023.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

JOSE ARTUR FERNANDES:04452273971 Assinado de forma digital por JOSE ARTUR FERNANDES:04452273971 Dados: 2023.12.01 10:43:53 -03'00'

ANA CRISTINA CORREA DE MELO:06967696971 Assinado de forma digital por ANA CRISTINA CORREA DE MELO:06967696971 Dados: 2023.12.01 10:46:10 -03'00'

GISELE MARIOT:04051937933 Assinado de forma digital por GISELE MARIOT:04051937933 Dados: 2023.12.01 10:48:04 -03'00'

8.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 trinta dias.
8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)
9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

JOSE ARTUR FERNANDES:04452273971 Assinado de forma digital por JOSE ARTUR FERNANDES:04452273971 Dados: 2023.12.01 10:44:04 -03'00'
ANA CRISTINA CORREA DE MELO:06967696971 Assinado de forma digital por ANA CRISTINA CORREA DE MELO:06967696971 Dados: 2023.12.01 10:46:22 -03'00'
GISELE MARIOT:04051937933 Assinado de forma digital por GISELE MARIOT:04051937933 Dados: 2023.12.01 10:48:18 -03'00'

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)
10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

JOSE ARTUR FERNANDES:04452273971 Assinado de forma digital por JOSE ARTUR FERNANDES:04452273971 Dados: 2023.12.01 10:44:15 -03'00'
ANA CRISTINA CORREA DE MELO:06967696971 Assinado de forma digital por ANA CRISTINA CORREA DE MELO:06967696971 Dados: 2023.12.01 10:46:33 -03'00'
GISELE MARIOT:04051937933 Assinado de forma digital por GISELE MARIOT:04051937933 Dados: 2023.12.01 10:48:30 -03'00'

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
IV. Multa:
1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “a” a “d” do subitem 11.1, de 5% a 20% do valor do Contrato.
4. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos

JOSE ARTUR FERNANDES:04452273971 Assinado de forma digital por JOSE ARTUR FERNANDES:04452273971 Dados: 2023.12.01 10:44:26 -03'00'
ANA CRISTINA CORREA DE MELO:06967696971 Assinado de forma digital por ANA CRISTINA CORREA DE MELO:06967696971 Dados: 2023.12.01 10:46:46 -03'00'
GISELE MARIOT:04051937933 Assinado de forma digital por GISELE MARIOT:04051937933 Dados: 2023.12.01 10:48:42 -03'00'

mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)
12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

JOSE ARTUR FERNANDES:04452273971 Assinado de forma digital por JOSE ARTUR FERNANDES:04452273971 Dados: 2023.12.01 10:44:37 -03'00'
ANA CRISTINA CORREA DE MELO:06967696971 Assinado de forma digital por ANA CRISTINA CORREA DE MELO:06967696971 Dados: 2023.12.01 10:46:59 -03'00'
GISELE MARIOT:04051937933 Assinado de forma digital por GISELE MARIOT:04051937933 Dados: 2023.12.01 10:48:56 -03'00'

12.4.3. Indenizações e multas.
12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)
13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
13.1.1. Gestão/Unidade:
13.1.2. Fonte de Recursos:
13.1.3. Programa de Trabalho:
13.1.4. Elemento de Despesa:
13.1.5. Plano Interno:
13.1.6. Nota de Empenho:

Recurso	Valor	%	Dotação	Complemento
CRECHE	R$ 312.663,37	50%	48	3390
FUNDAMENTAL	R$ 187.598,03	30%	42	3390
PRÉ ESCOLAR	R$ 125.065,35	20%	54	3390
Valor total	R$ 451.479,25			

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)
14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal 39/2023 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES
15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização

JOSE ARTUR FERNANDES:04452273971 Assinado de forma digital por JOSE ARTUR FERNANDES:04452273971 Dados: 2023.12.01 10:44:50 -03'00'
ANA CRISTINA CORREA DE MELO:06967696971 Assinado de forma digital por ANA CRISTINA CORREA DE MELO:06967696971 Dados: 2023.12.01 10:47:11 -03'00'
GISELE MARIOT:04051937933 Assinado de forma digital por GISELE MARIOT:04051937933 Dados: 2023.12.01 10:49:08 -03'00'

do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO
16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)
17.1. Fica eleito o Foro Privativo da Vara Única da Cidade de Lauro Müller para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Lauro Muller/SC, 01 de dezembro de 2023.

JOSE ARTUR FERNANDES:04452273971 Assinado de forma digital por JOSE ARTUR FERNANDES:04452273971 Dados: 2023.12.01 10:45:02 -03'00'

MUNICÍPIO DE LAURO MULLER
JOSÉ ARTUR FERNANDES
Secretário de Administração, Finanças e Planejamento

EMPRESA PRINTSUL COMERCIO ATACADISTA LTDA
FABRICIO HACKBARTH
CONTRATADA

GISELE MARIOT:04051937933 Assinado de forma digital por GISELE MARIOT:04051937933 Dados: 2023.12.01 10:49:19 -03'00'

1ª TESTEMUNHA
GISELE MARIOT
CPF Nº 040.519.379-33

2ª TESTEMUNHA
GREICE CRISTINA DOS SANTOS BUSS
CPF Nº 046.855.839-06

Analisado e aprovado pelo Departamento Jurídico.
ANA CRISTINA CORRÊA DE MELO
OAB/SC 40.667

ANA CRISTINA CORREA DE MELO:06967696971 Assinado de forma digital por ANA CRISTINA CORREA DE MELO:06967696971 Dados: 2023.12.01 10:47:22 -03'00'

Procuradoria Geral do Município

CONTRATO Nº048/PMLM/2023

Publicação Nº 5388479

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 28710D94C748B6ACD2E2437D5C9F4C4149C8CC10

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MULLER
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Processo nº 80/PMLM/2023

CONTRATO Nº 048/PMLM/2023.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE LAURO MULLER** E **E A EMPRESA JD COMERCIO ATACADISTA LTDA,** NOS TERMOS DA LEI Nº. 14.133/2021.

O MUNICÍPIO DE LAURO MÜLLER, com sede na Rua Walter Veterlli, nº 239, Centro, Lauro Muller/SC, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 82.558.909/0001-24, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ ARTUR FERNANDES, Secretário de Administração, nomeado(a) pela Portaria nº 028, de 14 de janeiro de 2021, publicada no DOU de 18 de janeiro de 2021, portador da Matrícula Funcional nº 1658, denominada **CONTRATANTE**, **E A EMPRESA J D COMERCIO ATACADISTA LTDA,** estabelecida na **Rodovia Rodolfo Jahn 326, Sala 22, bairro Vila Nova, Joinville SC, CEP: 89237-680**, inscrita no CNPJ sob o Nº. **44.210.000/0001-91**, ora denominada **CONTRATADA,** representada neste ato pelo Sr. JOSIANE APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS BERTI, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos. E em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 39/2023 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n.80/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)
1.1. O objeto desta licitação é o Registro de Preços para contratação de empresas especializadas, para fornecimento futuro e parcelado de Kit Escolar, para suprir as demandas da Rede Municipal de Educação do Município Lauro Müller, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, que é parte integrante deste contrato, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
1.2. Objeto da contratação:

Item	Especificação	Qtd.	und	Valor Unit.	Valor Total
1	Kit escolar 01 – berçário g1 e g2, contendo: 01 caderno de desenho 01 caderno brochura ¼ 01 caixa de giz de cera 01 caixa de massa de modelar 01 caixa de tinta guache 01 rolinho para pintura 01 pincel broxinha n° 0 01 pincel broxinha n° 6 01 tesoura escolar 01 pacote de lenço umedecido 01 box para montagem do kit	285	KIT	R$94,00	R$26.790,00
2	Kit escolar 02 – maternal g3, contendo: 01 caderno de desenho 01 caderno brochura ¼ 01 caderno espiral grande 01 caixa de lápis de cor 01 caixa de giz de cera 01 caixa de massa de modelar 01 caixa de tinta guache 01 rolinho para pintura 01 pincel broxinha n° 0 01 pincel broxinha n° 6 01 tesoura escolar 01 pacote de lenço umedecido 01 box para montagem do kit	235	KIT	R$120,00	R$28.200,00
4	Kit escolar 04 – anos iniciais (1° ao 5° ano), contendo: 01 caderno de desenho 01 caderno espiral grande 01 caixa de lápis de cor 01 caixa de giz de cera 01 estojo de canetinhas 01 caixa de tinta guache 01 pincel chato n° 06 01 pincel chato n° 12 01 régua 01 tesoura escolar 01 tubo de cola 01	555	KIT	R$120,00	R$66.600,00

Item	Especificação	Qtd.	und	Valor Unit.	Valor Total
	apontador 01 borracha 06 lápis grafite 01 box para montagem do kit				
Total do Participante					**R$121.590,00**

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.3.1. O Termo de Referência;
1.3.2. O Edital da Licitação;
1.3.3. A Proposta do contratado;
1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
2.1. O prazo de vigência da contratação será a partir da assinatura até 31 de dezembro de 2023, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)
3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO
4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)
5.1. O valor total da contratação é de **R$121.590,00** (cento e vinte um mil e quinhentos e noventa reais)
5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)
6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)
7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 02/10/2023.
7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
8.1. São obrigações do Contratante:
8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
8.8. Cientificar o órgão de representação judicial municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
8.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 trinta dias.
8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)
9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)
10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
IV. Multa:
1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “a” a “d” do subitem 11.1, de 5% a 20% do valor do Contrato.
4. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)
12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.4.3. Indenizações e multas.
12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)
13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
13.1.1. Gestão/Unidade:
13.1.2. Fonte de Recursos:
13.1.3. Programa de Trabalho:
13.1.4. Elemento de Despesa:
13.1.5. Plano Interno:
13.1.6. Nota de Empenho:

Recurso	Valor	%	Dotação	Complemento
CRECHE	**R$ 312.663,37**	**50%**	**48**	**3390**
FUNDAMENTAL	**R$ 187.598,03**	**30%**	**42**	**3390**
PRÉ ESCOLAR	**R$ 125.065,35**	**20%**	**54**	**3390**
Valor total	**R$ 451.479,25**			

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)
14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal 39/2023 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES
15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro Privativo da Vara Única da Cidade de Lauro Müller para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Lauro Muller/SC, 01 de dezembro de 2023.

MUNICÍPIO DE LAURO MULLER
JOSÉ ARTUR FERNANDES
Secretário de Administração, Finanças e Planejamento

J D COMERCIO ATACADISTA LTDA
JOSIANE APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS BERTI
CONTRATADA

1ª TESTEMUNHA
GISELE MARIOT
CPF Nº 040.519.379-33

2ª TESTEMUNHA
GREICE CRISTINA DOS SANTOS BUSS
CPF Nº 046.855.839-06

Analisado e aprovado pelo Departamento Jurídico.
ANA CRISTINA CORRÊA DE MELO
OAB/SC 40.667

Procuradoria Geral do Município

Lebon Regis

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 72/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N° PE24/2023_RP30

Publicação Nº 5391791

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B29C90A336E26544B63518D3ECFF0250FB615CCC

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 72/2023 Pregão Eletrônico N° PE24/2023_RP30
O MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS, através do Pregoeiro conforme decreto nº028/2023, torna pública a instauração de procedimento licitatório na modalidade Pregão, do tipo Por item. OBJETO: A presente licitação visa à elaboração de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, para eventual contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de transporte escolar de alunos da rede municipal e estadual de ensino, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos. Maiores informações e Edital disponíveis no site www.lebonregis.sc.gov.br. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09:00 horas do dia 14/12/2023
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 09:01 horas do dia 14/12/2023
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: BNC - Bolsa Nacional de Compras: https://bnc.org.br/. Maiores informações pelo e-mail: licitacoes@lebonregis.sc.gov.br ou tel.: (49) 3247-0188. Lebon Régis, 01/12/2023.
José Vanderlei de Campos–Pregoeiro

EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO Nº: 58/2023. LICITAÇÃO: COMPRA DIRETA

Publicação Nº 5391790

EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº: 58/2023. Licitação: COMPRA DIRETA Nº 145/2023.
Objeto: SOLICITAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E RETIRADA DE ENFEITES LUMINOSOS NO MUNICIPIO DE LEBON RÉGIS, MEMORANDO Nº 3.501/2023.
Contratante: Município de Lebon Régis
Contratado: LUMITECH ASSISTENCIA TECNICA LTDA - 38.559.742/0001-24.
Valor: R$ 8.416,91 (oito mil e quatrocentos e dezesseis reais e noventa e um centavos).
Vigência: 29/11/2023. Término: 29/03/2024
Lebon Régis, 01/12/2023.
DOUGLAS F. DE MELLO - Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO Nº: 59/2023. LICITAÇÃO: PE23/2022_RP26

Publicação Nº 5391789

EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº: 59/2023. Licitação: PE23/2022_RP26.
Objeto: Aquisição de pedra brita, conforme descrito anexo I - Termo de Referência.
Contratante: Município de Lebon Régis
Contratado: LZK CONSTRUTORA LTDA - 07.455.659/0002-62.
Valor: R$ 496.582,63 (quatrocentos e noventa e seis mil e quinhentos e oitenta e dois reais e sessenta e três centavos).
Vigência: 01/12/2023. Término: 01/06/2024
Lebon Régis, 01/12/2023.
DOUGLAS F. DE MELLO - Prefeito Municipal

Lindóia do Sul

Prefeitura

PORTARIA N° 393.2023, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5387914

PORTARIA Nº 393, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.
Concede Licença a Servidor Público Municipal para Ausentar-se do Serviço.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
Considerando o disposto no art. 98, da Lei Federal nº 9.504/97, e
Considerando, o atendimento, pelo Servidor Público Municipal, à convocação da Justiça Eleitoral, exercendo a função de 1° Mesário, quando atuou para a função designada para o Pleito Eleitoral em 2022;

RESOLVE
Art. 1º. Conceder, Licença Especial para ausentar-se do Serviço, no 01 de Dezembro de 2023 no turno matutino, ao Servidor Público Municipal Josiel Carlos Artmann, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Assistente Administrativo, vinculado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, na forma das disposições do art. 98 da Lei nº 9.504/97.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lindóia do Sul, 01 de Dezembro de 2023.
NEUDI ANGELO BERTOL
Prefeito Municipal

Lontras

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO 1059/2023

Publicação Nº 5387846

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.° 1059/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PROFISSIONAL MÉDICO, PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL.
CONTRATADO: ID SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 47.620.057/0001-57.
Valor: R$ 12.290,40 (doze mil duzentos e noventa reais e quarenta centavos) por mês.
Prazo: 08/10/2023 a 08/01/2024.
Lontras, 01 de dezembro de 2023.
Marcionei Hillesheim.
Prefeito.

EXTRATO DE CONTRATO 1060/2023

Publicação Nº 5389314

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LONTRAS
EXTRATO DE CONTRATO 1060/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PORTAS E JANELAS PARA OBRA DE REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DA RUA OSWALDO SCHROEDER, BAIRRO RIACHUELO. Fornecedor: MAURY CEZAR GALLIZA, inscrito no CNPJ 48.772.025/0001-30, com endereço na Rua Jorge Lacerda, nº 60, Centro, Lontras/SC. Valor: R$ 3.5000,00 (três mil e quinhentos reais) Prazo: até 31/12/2023. Lontras, 01 de dezembro de 2023. MARCIONEI HILLESHEIM. Prefeito.

Luiz Alves

PREFEITURA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2023 - FME

Publicação Nº 5388186

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4B7C38B8321CA759E72A5B029B8CEF499CF819EA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 51/2023
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AMPLIAÇÃO DA ESCOLA RAFAEL RECH, NO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA.
Tipo: Menor Preço Global.
Recebimento das propostas: das **08h 00min** do dia **05/12/2023** até às **08h 00min** do dia **19/12/2023**.
Abertura e julgamento das propostas: a partir das **08h 00min** do dia **19/12/2023**.
Inicio da Sessão de Disputa de Preços: a partir das **10h00min** do dia **19/12/2023.**
Referência de tempo: horário de Brasília (DF).
Local: http://bnc.org.br/ - (bolsa nacional de compras – BNC).
Retirada do Edital: *in loco,* no site: https://luizalves.atende.net/ ou pela plataforma http://bnc.org.br/.

Luiz Alves, 01º de dezembro de 2023.
Marcos Pedro Veber – Prefeito Municipal

EXTRATO DO 1º ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 09/2023 - PREFEITURA

Publicação Nº 5389580

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 54CAD3FECEAEC96117019D214A721877423397E4

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUIZ ALVES

EXTRATO DO 1º ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N.º 09/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 19/2022
CHAMADA PÚBLICA N.º 04/2022

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUIZ ALVES – CNPJ n.º 11.301.658/0001-50.
Contratado: STRINGARI & COPPI CLINICA MEDICA – CNPJ n.º 21.985.212/0001-45.
Do objeto: CONTRATAÇÃO DE ENTIDADES PRIVADAS PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA OS PROCEDIMENTOS DESCRITOS NOS ANEXOS, CUJA DESCRIÇÃO FOI BASEADA NA TABELA DE PROCEDIMENTOS, MEDICAMENTOS ESPECIAIS (OPM), DISPONÍVEL ATRAVÉS DO SIGTAP – SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA TABELA DE PROCEDIMENTOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE.
Do prazo: Conforme solicitação e justificativa da Secretaria Municipal de Saúde, o prazo do presente instrumento, será aditivado até o dia 02 de junho de 2024.

Luiz Alves, 1º de dezembro de 2023.
Marcos Pedro Veber
Prefeito Municipal

Rua Erich Gielow, n.º 35, Centro, Luiz Alves/SC - CEP: 89128-000
Fone/ Fax (47) 3377 – 8600 - CNPJ: 83.102.319/0001-55

EXTRATO DO 1º ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 29/2022 - PREFEITURA

Publicação Nº 5389552

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C6879410A306ED2EC4CF4FF65F0B3CA9B4E33320

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUIZ ALVES

EXTRATO DO 1º ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N.º 29/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 19/2022
CHAMADA PÚBLICA N.º 04/2022

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUIZ ALVES – CNPJ n.º 11.301.658/0001-50.
Contratado: CLÍNICA RADIOLÓGICA DA CIDADE DE PASSO FUNDO LTDA – CNPJ n.º 90.169.061/0008-46.
Do objeto: CONTRATAÇÃO DE ENTIDADES PRIVADAS PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA OS PROCEDIMENTOS DESCRITOS NOS ANEXOS, CUJA DESCRIÇÃO FOI BASEADA NA TABELA DE PROCEDIMENTOS, MEDICAMENTOS ESPECIAIS (OPM), DISPONÍVEL ATRAVÉS DO SIGTAP – SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA TABELA DE PROCEDIMENTOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE.
Do prazo: Conforme solicitação e justificativa da Secretaria Municipal de Saúde, o prazo do presente instrumento, será aditivado até o dia 02 de junho de 2024.

Luiz Alves, 1º de dezembro de 2023.
Marcos Pedro Veber
Prefeito Municipal

Rua Erich Gielow, n.º 35, Centro, Luiz Alves/SC - CEP: 89128-000
Fone/ Fax (47) 3377 – 8600 - CNPJ: 83.102.319/0001-55

EXTRATO DO 1º ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 30/2022 - PREFEITURA

Publicação Nº 5389564

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 61183965FBC6B246DB9BB8631C8FFC11F323AAF5

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUIZ ALVES

EXTRATO DO 1º ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N.º 30/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 19/2022
CHAMADA PÚBLICA N.º 04/2022

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUIZ ALVES – CNPJ n.º 11.301.658/0001-50.
Contratado: MEDIFACIL SAÚDE LTDA – CNPJ n.º 30.162.448/0001-72.
Do objeto: CONTRATAÇÃO DE ENTIDADES PRIVADAS PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA OS PROCEDIMENTOS DESCRITOS NOS ANEXOS, CUJA DESCRIÇÃO FOI BASEADA NA TABELA DE PROCEDIMENTOS, MEDICAMENTOS ESPECIAIS (OPM), DISPONÍVEL ATRAVÉS DO SIGTAP – SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA TABELA DE PROCEDIMENTOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE.
Do prazo: Conforme solicitação e justificativa da Secretaria Municipal de Saúde, o prazo do presente instrumento, será aditivado até o dia 02 de junho de 2024.

Luiz Alves, 1º de dezembro de 2023.
Marcos Pedro Veber
Prefeito Municipal

Rua Erich Gielow, n.º 35, Centro, Luiz Alves/SC - CEP: 89128-000
Fone/ Fax (47) 3377 – 8600 - CNPJ: 83.102.319/0001-55

EXTRATO DO 1º ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 60/2022 - PREFEITURA

Publicação Nº 5388349

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B2188FD757C966F60F71B7E856D8C94560C02AE1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 100/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2022
EXTRATO DO 1º ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N.º 60/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES - CNPJ n.º 83.102.319/0001-55.
CONTRATADA: VB CONSTRUCAO CIVIL LTDA - CNPJ sob n.º 08.628.996/0001-96.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA PAVIMENTAÇÃO DA RUA MAX FRITZKE NO BAIRRO VILA DO SALTO, PROCESSO SCC 00006227/2022, PORTARIA SEF 189/2022.
PRAZO: Em conformidade com a Lei n.º 8666/93 e suas alterações posteriores, na forma do artigo 57, inciso II da referida Lei, o contrato inicial fica prorrogado até 02 de abril de 2024, em função da execução dos serviços, conclusão dos pagamentos e prestação de contas, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Planejamento.

Luiz Alves, 01º de dezembro de 2023.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

EXTRATO DO 2º ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 28/2022 - PREFEITURA

Publicação Nº 5389530

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 432E47441B64927A1A09685827355E1C96908EAA

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUIZ ALVES

EXTRATO DO 2º ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N.º 28/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 19/2022
CHAMADA PÚBLICA N.º 04/2022

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUIZ ALVES – CNPJ n.º 11.301.658/0001-50.
Contratado: KMM SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA – CNPJ n.º 36.467.986/0001-51.
Do objeto: CONTRATAÇÃO DE ENTIDADES PRIVADAS PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA OS PROCEDIMENTOS DESCRITOS NOS ANEXOS, CUJA DESCRIÇÃO FOI BASEADA NA TABELA DE PROCEDIMENTOS, MEDICAMENTOS ESPECIAIS (OPM), DISPONÍVEL ATRAVÉS DO SIGTAP – SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA TABELA DE PROCEDIMENTOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE.
Do prazo: Conforme solicitação e justificativa da Secretaria Municipal de Saúde, o prazo do presente instrumento, será aditivado até o dia 02 de março de 2024.

Luiz Alves, 1º de dezembro de 2023.
Marcos Pedro Veber
Prefeito Municipal

Rua Erich Gielow, n.º 35, Centro, Luiz Alves/SC - CEP: 89128-000
Fone/ Fax (47) 3377 – 8600 - CNPJ: 83.102.319/0001-55

Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO N.º 07/2023 DISPÕE SOBRE A APLICABILIDADE DA LEI N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO PODER LEGISLATIVO DE LUIZ ALVES

Publicação Nº 5391784

DECRETO LEGISLATIVO N.º 07/2023
Dispõe sobre a aplicabilidade da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no Poder Legislativo de Luiz Alves.
O PRESIDENTE DA CÂMARA DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 26, inciso VI da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1o Este Decreto regulamenta a Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e demais órgãos públicos.
Art. 2º O disposto neste Decreto abrange o Poder Legislativo do município de Luiz Alves.
Art. 3º Na aplicação deste Decreto, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei n.º 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).
Art. 4º As atribuições relativas ao Agente de Contratação, à Comissão de Contratação, à Equipe de Apoio e ao Fiscal ou Gestor de contratos estão previstas em outro ato regulamentatório.

CAPÍTULO II
PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL
Art. 5º A partir de 2024, a Câmara de Vereadores de Luiz Alves elaborará o Plano de Contratações Anual - PCA, e dará publicidade até o final do mês de maio de cada exercício, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.
Art. 6º O PCA conterá todas as contratações que pretendem realizar no exercício, incluídas:
I – as contratações diretas, nas hipóteses previstas nos art. 74 e no art. 75 da Lei n. 14.133, de 2021; e
II – as contratações que envolvam recursos provenientes de convênios ou outras formas de transferências, inclusive externas.
Parágrafo único. Ficam dispensadas de registro no plano de contratações anual:
I – as informações classificadas como sigilosas, nos termos do disposto na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, ou abrangidas pelas demais hipóteses legais de sigilo;
II – as hipóteses previstas nos incisos VI, VII e VIII do caput do art. 75 da Lei n. 14.133, de 2021; e
III – as pequenas compras e a prestação de serviços de pronto pagamento, de que trata o § 2º do art. 95 da Lei n. 14.133, de 2021.

CAPÍTULO III
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
Art. 7º No âmbito da Câmara de Vereadores de Luiz Alves, a obrigação de elaborar Estudo Técnico Preliminar aplica-se à licitação de bens e à contratação de serviços e obras, inclusive locação e contratações de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, e será instruído com os dados referenciados no Anexo A deste Decreto, ressalvado o disposto no artigo 8º.
Art. 8º No âmbito da Câmara de Vereadores de Luiz Alves, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:
I - contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do artigo 75 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma de contratação;
II - dispensa de licitação prevista nos incisos VII e VIII, do artigo 75, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
III - contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do artigo 90 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
IV - quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos;
Parágrafo único. Nos demais casos de contratação direta (inexigibilidade e de dispensa de licitação) caberá ao Administrador Público a decisão sobre a dispensa do estudo técnico preliminar.

CAPÍTULO IV
CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO DE COMPRAS
Art. 9º O Poder Legislativo de Luiz Alves adotará o catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, instituído pelo Poder Executivo Federal, conforme possibilidade prevista no artigo 19, inciso II, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como os catálogos constantes no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas).
Parágrafo único. Deverá ser justificada eventual não utilização do catálogo eletrônico previsto no caput deste artigo.

CAPÍTULO V
ITENS DE QUALIDADE COMUM E ARTIGOS DE LUXO
Art. 10. Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas do Poder Legislativo de Luiz Alves deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.
Art. 11. Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:
I - artigo de luxo: o bem de consumo com alta elasticidade-renda da demanda, identificável por meio das seguintes características:

a) ostentação;
b) opulência;
c) forte apelo estético; ou
d) requinte;
II - bem de qualidade comum: o objeto de consumo com baixa ou moderada elasticidade-renda da demanda;
III - bem de consumo: todo material que atenda a, no mínimo, um dos seguintes critérios:
a) durabilidade - em uso normal, perde ou reduz as suas condições de uso, no prazo de dois anos;
b) fragilidade - facilmente quebradiço ou deformável, de modo irrecuperável ou com perda de sua identidade;
c) perecibilidade - sujeito a modificações químicas ou físicas que levam à deterioração ou à perda de suas condições de uso com o decorrer do tempo;
d) incorporabilidade - destinado à incorporação em outro bem, ainda que suas características originais sejam alteradas, de modo que sua retirada acarrete prejuízo à essência do bem principal; ou
e) transformabilidade - adquirido para fins de utilização como matéria-prima ou matéria intermediária para a geração de outro bem; e
IV - elasticidade-renda da demanda a razão entre a variação percentual da quantidade demandada e a variação percentual da renda média.
Art. 12. O ente público considerará no enquadramento do bem como de luxo, conforme conceituado no inciso I do caput do artigo 11:
I - relatividade econômica - variáveis econômicas que incidem sobre o preço do bem, principalmente a facilidade ou a dificuldade logística regional ou local de acesso ao bem; e
II - relatividade temporal - mudança das variáveis mercadológicas do bem ao longo do tempo, em função de aspectos como:
a) evolução tecnológica;
b) tendências sociais;
c) alterações de disponibilidade no mercado; e
d) modificações no processo de suprimento logístico.
Art. 13. Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerado na definição do inciso I do caput do artigo 11:
I - for adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem de qualidade comum de mesma natureza; ou
II - tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade do órgão ou da entidade.
Art. 14. As unidades de contratação dos órgãos e das entidades, em conjunto com as unidades técnicas, identificarão os bens de consumo de luxo constantes dos documentos de formalização de demandas antes da elaboração do plano de contratações anual de que trata o inciso VII do artigo 12 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.
Parágrafo único. Na hipótese de identificação de demandas por bens de consumo de luxo, nos termos do disposto no caput, os documentos de formalização de demandas (solicitação ou requisição de compras) retornarão aos setores requisitantes para supressão ou substituição dos bens demandados.

CAPÍTULO VI
PESQUISA DE PREÇOS, PEQUENAS COMPRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRONTO PAGAMENTO
Art. 15 No procedimento de pesquisa de preços realizado no Poder Legislativo de Luiz Alves, os parâmetros previstos no § 1º do artigo 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, são autoaplicáveis, no que couber.

Art. 16 No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, seguindo o rol de documentos previstos no Anexo C deste Decreto, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Painel de Preços ou banco de preços em saúde, Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Municipal, Estadual ou Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 03 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

Art. 17. No processo licitatório, para contratação de obras e serviços de engenharia, seguindo o rol de documentos previstos no Anexo C deste Decreto, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:
I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;
II - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Municipal, Estadual ou Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;
III - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

IV - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia;
V - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
VI – pesquisa na base de notas de serviços dos cadastros da municipalidade.
§ 1º No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia sob os regimes de contratação integrada ou semi-integrada, o valor estimado da contratação será calculado nos termos do caput deste artigo, acrescido ou não de parcela referente à remuneração do risco, e, sempre que necessário e o anteprojeto o permitir, a estimativa de preço será baseada em orçamento sintético, balizado em sistema de custo definido no inciso I do caput deste artigo, devendo a utilização de metodologia expedita ou paramétrica e de avaliação aproximada baseada em outras contratações similares ser reservada às frações do empreendimento não suficientemente detalhadas no anteprojeto.
§ 2º Na hipótese do §1º deste artigo, será exigido dos licitantes ou contratados, no orçamento que compuser suas respectivas propostas, no mínimo, o mesmo nível de detalhamento do orçamento sintético referido no mencionado parágrafo.
Art. 18. Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos artigos 16 e 17, o fornecedor escolhido para contratação, deverá comprovar previamente a subscrição do contrato, que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.
Art. 19. Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos.
Art. 20. Considerar-se-á como solicitação formal de cotação para os fins do artigo 16, inciso IV e artigo 17, inciso V, ambos deste Decreto, a solicitação efetuada pela administração pública encaminhada por meio físico ou digital, inclusive por e-mail, devendo os respectivos documentos serem encartados aos autos.
Art. 21. Caberá ao Agente de Contratação ou à Comissão de Contratação ou ao órgão técnico ou ao agente público designado pelo Presidente da Câmara para a realização de compras, a apuração do valor estimado com base no melhor preço aferido.
§ 1º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.
§ 2º Serão desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 3º A desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, será acompanhada da devida motivação.
Art. 22. Após 30 de dezembro de 2023, na pesquisa de preço relativa às contratações de prestação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia ou outra que vier a substituí-la.
Art. 23. Após 30 de dezembro de 2023, na elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia a serem realizadas em âmbito do Poder Legislativo de Luiz Alves, quando se tratar de recursos próprios, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 7.983, de 8 de abril de 2013, e na Portaria Interministerial 13.395, de 5 de junho de 2020 ou outras normativas que vierem a substituí-los
Art. 24. A pesquisa de preços será simplificada nas hipóteses de pequenas compras ou de prestação de serviços de pronto pagamento, cujo valor da contratação não ultrapasse o valor previsto no artigo 95, §2º, da Lei nº 14.133/2021, com suas respectivas atualizações anuais.
Parágrafo único. A pesquisa de preços servirá para demonstrar a compatibilidade do preço contratado com o valor de mercado, mediante a juntada de nota fiscal emitida anteriormente pelo contratado no período máximo de 6 meses anterior à contratação ou registro de preço, e/ou a apresentação de cotação direta com até 03 (três) fornecedores.
Art. 25 Serão consideradas como pequenas compras ou prestação de serviços de pronto pagamento, as despesas que não possam subordinar-se ao procedimento normal de licitação, dispensa ou inexigibilidade, nos seguintes casos:
I - tributos, custas judiciais e extrajudiciais, emolumentos, reproduções de documentos e publicações diversas;
II – taxa de inscrições em cursos, palestras e eventos que tenham como objetivo a capacitação, o treinamento e o aperfeiçoamento de pessoal, de interesse público Municipal;
III - serviços gráficos, fotográficos, confecção de carimbos, confecção de chaves, confecção de crachás, entre outros;
IV – aquisição de certificado digital;
V – contratação de avaliador imobiliário, vinculado ao Conselho Regional competente.
CAPÍTULO VII
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Art. 26. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
I - documento de formalização de demanda (solicitação ou requisição de compras) e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no artigo 23 da Lei Federal n.º 14.133/2021;
III - parecer jurídico, nas condições previstas em instrução normativa, e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
VI - razão da escolha do contratado;
VII - justificativa de preço;
VIII - autorização da autoridade competente.
§ 1º O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.
§ 2º A Controladoria-Geral do Município emitirá, com aceite do Presidente da Câmara e do Procurador Geral da Câmara, Instrução Normativa, detalhando os procedimentos técnicos descritos neste artigo.

CAPÍTULO VIII
MARGENS DE PREFERÊNCIA
Art. 27. Nas licitações para obras, serviços de engenharia ou para a contratação de serviços terceirizados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o edital poderá, a critério da autoridade que o expedir, exigir que até 5% da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por mulheres vítimas de violência doméstica, ou oriundos ou egressos do sistema prisional, permitida a exigência cumulativa no mesmo instrumento convocatório.
Art. 28. Não se preverá a margem de preferência referida no artigo 26 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

CAPÍTULO IX
MODALIDADE LEILÃO
Art. 29. Nas licitações realizadas na modalidade Leilão, serão observados os seguintes procedimentos operacionais:
I – realização de avaliação prévia dos bens a serem leiloados, a partir da qual serão fixados os valores mínimos para arrematação.
II – designação de um Agente de Contratação para atuar como leiloeiro, o qual contará com o auxílio de Equipe de Apoio conforme disposto no § 5º do artigo 4º deste Decreto, ou, alternativamente, contratação de um leiloeiro oficial para conduzir o certame.
III – elaboração do edital de abertura da licitação contendo informações sobre descrição dos bens, seus valores mínimos, local e prazo para visitação, forma e prazo para pagamento dos bens arrematados, condição para participação, dentre outros.
IV – realização da sessão pública em que serão recebidos os lances e, ao final, declarados os vencedores dos lotes licitados.
§ 1º O edital não deverá exigir a comprovação de requisitos de habilitação por parte dos licitantes.
§ 2º A sessão pública poderá ser realizada eletronicamente, por meio de plataforma que assegure a integridade dos dados e informações e a confiabilidade dos atos nela praticados.

CAPÍTULO X
CICLO DE VIDA DO OBJETO
Art. 30. Desde que objetivamente mensuráveis, fatores vinculados ao ciclo de vida do objeto licitado, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio para o Poder Legislativo de Luiz Alves.
§ 1º A modelagem de contratação mais vantajosa para o Poder Legislativo de Luiz Alves, considerado todo o ciclo de vida do objeto, deve ser considerada ainda na fase de planejamento da contratação, a partir da elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.
§ 2º Na estimativa de despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, poderão ser utilizados parâmetros diversos, tais como históricos de contratos anteriores, séries estatísticas disponíveis, informações constantes de publicações especializadas, métodos de cálculo usualmente aceitos ou eventualmente previstos em legislação, trabalhos técnicos e acadêmicos, dentre outros.

CAPÍTULO XI
TERMO DE REFERÊNCIA
Art. 31. Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens e serviços, com parâmetros e elementos descritivos previstos no Anexo B deste Decreto.

CAPÍTULO XII
GESTÃO ESTRATÉGICA DAS CONTRATAÇÕES DE SOFTWARE
Art. 32. O processo de gestão estratégica das contratações de software de uso disseminado no Poder Legislativo de Luiz Alves deve ter em conta aspectos como adaptabilidade, reputação, suporte, confiança, a usabilidade e considerar ainda a relação custo-benefício, devendo a contratação de licenças ser alinhada às reais necessidades do Poder Legislativo com vistas a evitar gastos com produtos não utilizados.
Parágrafo único. No âmbito do Poder Legislativo de Luiz Alves, a programação estratégica de contratações de software de uso disseminado na Câmara deve observar, no que couber, o disposto no Capítulo II da Instrução Normativa n.º 01, de 04 de abril de 2019, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia, bem como, no que couber, a redação atual da Portaria n.º 778, de 04 de abril de 2019, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia, ou outros normativos que venham a substituí-los.

CAPÍTULO XIII
CRITÉRIO DE DESEMPATE PREVISTO NO INCISO III DO ARTIGO 60 DA LEI Nº 14.133/2021
Art. 33. Como critério de desempate previsto no artigo 60, inciso III, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, para efeito de comprovação de desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, poderão ser consideradas no edital de licitação, desde que comprovadamente implementadas, políticas internas tais como programas de liderança para mulheres, projetos para diminuir a desigualdade entre homens e mulheres e o preconceito dentro das empresas, inclusive ações educativas, distribuição equânime de gêneros por níveis hierárquicos, dentre outras.

CAPÍTULO XIV
PROCESSO DE NEGOCIAÇÃO E PROCESSO ELETRÔNICO DE COMUNICAÇÃO
Art. 34. Na negociação de preços mais vantajosos para a administração, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação poderá oferecer contraproposta.
Art. 35. Para efeito de verificação dos documentos de habilitação, será permitida, desde que prevista em edital, a sua realização por processo eletrônico de comunicação a distância, ainda que se trate de licitação realizada presencialmente nos termos do § 5º do artigo 17 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
Parágrafo único. Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.

CAPÍTULO XV
VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
Art. 36. Para efeito de verificação da qualificação técnica, quando não se tratar de contratação de obras e serviços de engenharia, os atestados de capacidade técnico-profissional e técnico operacional poderão ser substituídos por outra prova de que o profissional ou a empresa

possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, tais como, por exemplo, termo de contrato ou notas fiscais abrangendo a execução de objeto compatível com o licitado, desde que, em qualquer caso, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação realize diligência para confirmar tais informações.
Art. 37. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, comprovadamente, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do artigo 156 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 bem como nos incisos III e IV do caput do artigo 87 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

CAPÍTULO XVI
PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS ESTRANGEIRAS
Art. 38. Para efeito de participação de empresas estrangeiras nas licitações no âmbito do Poder Legislativo de Luiz Alves, deverá ser observado:
I – os documentos exigidos poderão ser substituídos pelos equivalentes de acordo com a legislação do país de origem e devidamente apostilados de acordo com a Apostila da Convenção da Haia promulgada no Brasil nos termos do Decreto Federal nº 8.660/2016 ;
II – os documentos passados em língua estrangeira devem ser apresentados com a tradução por tradutor juramentado;
III – a empresa deverá ter representante legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente e judicialmente.

CAPÍTULO XVI
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS E ADESÃO A OUTROS ÓRGÃOS
Art. 39. No âmbito do Poder Legislativo de Luiz Alves é permitida a adoção do sistema de registro de preços para contratação de bens e serviços comuns, inclusive de engenharia, sendo vedada a adoção do sistema de registro de preços para contratação de obras de engenharia, bem como nas hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação.
Art. 40. As licitações municipais processadas pelo sistema de registro de preços poderão ser adotadas nas modalidades de licitação Pregão ou Concorrência.
Parágrafo único. Na licitação para registro de preços, não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.
Art. 41. Nos casos de licitação para registro de preços, o órgão ou entidade promotora da licitação deverá, na fase de planejamento da contratação, divulgar aviso de intenção de registro de preços - IRP, concedendo o prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis para que outros órgãos ou entidades registrem eventual interesse em participar do processo licitatório.
§ 1º O procedimento previsto no caput poderá ser dispensado mediante justificativa.
§ 2º Cabe ao órgão ou entidade promotora da licitação analisar o pedido de participação e decidir, motivadamente, se aceitará ou recusará o pedido de participação.
§ 3º Na hipótese de inclusão, na licitação, dos quantitativos indicados pelos participantes na fase da IRP, o edital deverá ser ajustado de acordo com o quantitativo total a ser licitado.
Art. 42. A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.
Art. 43. O registro do fornecedor será cancelado quando:
I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
II- não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV- sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do artigo 156 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.
Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho fundamentado.
Art. 44. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
I - por razão de interesse público; ou
II - a pedido do fornecedor.
Art. 45 O Poder Legislativo poderá aderir à ata de registro de preços de outros órgãos públicos, além de observar o que estabelecem os §§ 2º, 3º, 4º, 5º, 6º e 7º do art. 86 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e deverá formalizar o processo administrativo no sistema informatizado, instruindo o processo com os seguintes documentos:
I - justificativa da necessidade da contratação/compra, a ser providenciada pela área demandante, gestor responsável pela Unidade/Serviço/Setor Administrativo, observando as contratações realizadas via multientidade, bem como as contratações existentes junto aos consórcios públicos em que o Poder Legislativo de Luiz Alves encontra-se integrado;
II - inserção no Sistema Informatizado da solicitação de compra pela unidade requisitante;
III - autorização da autoridade superior.

CAPÍTULO XVII
PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO
Art. 46. O credenciamento poderá ser utilizado quando a Câmara de Vereadores de Luiz Alves pretender formar uma rede de prestadores de serviços, pessoas físicas ou jurídicas, e houver inviabilidade de competição em virtude da possibilidade da contratação de qualquer uma das empresas credenciadas.
§ 1º O credenciamento será divulgado por meio de edital de chamamento público, que deverá conter as condições gerais para o ingresso de qualquer prestador interessado em integrar a lista de credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no referido documento.
§ 2º A Câmara de Vereadores de Luiz Alves fixará o preço a ser pago ao credenciado, bem como as respectivas condições de reajustamento.
§ 3º A escolha do credenciado poderá ser feita por terceiros, sempre que este for o beneficiário direto do serviço.
§ 4º Quando a escolha do prestador for feita pela Câmara de Vereadores de Luiz Alves, o instrumento convocatório deverá fixar a maneira pela qual será feita a distribuição dos serviços, desde que tais critérios sejam aplicados de forma objetiva e impessoal.
§ 5º O prazo mínimo para recebimento de documentação dos interessados não poderá ser inferior a 15 (quinze) dias.

§ 6º O prazo para credenciamento deverá ser reaberto, no mínimo, uma vez a cada 12 (doze) meses, para ingresso de novos interessados.

CAPÍTULO XVIII
PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE
Art. 47. Adotar-se-á o Procedimento de Manifestação de Interesse observando-se, como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal n.º 8.428, de 02 de abril de 2015, ou outro que vier a substituí-lo.

CAPÍTULO XIX
ADOÇÃO DA FORMA ELETRÔNICA
Art. 48. Os contratos e termos aditivos celebrados entre o Poder Legislativo de Luiz Alves e os particulares poderão adotar a forma eletrônica.
Parágrafo único. Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas no contrato deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do artigo 4º, inciso III, da Lei n.º 14.063, de 23 de setembro de 2020.

CAPÍTULO XX
POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO
Art. 49. A possibilidade de subcontratação, se for o caso, deve ser expressamente prevista no edital ou no instrumento de contratação direta, ou alternativamente no contrato ou instrumento equivalente, o qual deve, ainda, informar o percentual máximo permitido para subcontratação.
§ 1º É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.
§ 2º É vedada cláusula que permita a subcontratação da parcela principal do objeto, entendida esta como o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida apresentação de atestados com o objetivo de comprovar a execução de serviço, pela licitante ou contratada, com características semelhantes.
§ 3º No caso de fornecimento de bens, a indicação de produtos que não sejam de fabricação própria não deve ser considerada subcontratação.

CAPÍTULO XXI
RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL
Art. 50. O objeto do contrato será recebido:
I - em se tratando de obras e serviços:
a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução;
b) definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.
II - em se tratando de compras:
a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
b) definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.
§ 1º O edital ou o instrumento de contratação direta, ou alternativamente o contrato ou instrumento equivalente, poderá prever apenas o recebimento definitivo, podendo ser dispensado o recebimento provisório de gêneros perecíveis e alimentação preparada, objetos de pequeno valor, ou demais contratações que não apresentem riscos consideráveis à Câmara de Vereadores de Luiz Alves.
§ 2º Para os fins do parágrafo anterior, consideram-se objetos de pequeno valor aqueles enquadráveis nos incisos I e II do artigo 75 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

CAPÍTULO XXII
APLICAÇÃO DAS SANÇÕES
Art. 51. Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no artigo 156 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo Presidente da Câmara de Vereadores de Luiz Alves.

CAPÍTULO XXIII
CONTROLE DAS CONTRATAÇÕES E MAPEAMENTO DE RISCOS
Art. 52. Em observância ao art. 169 da Lei Federal nº 14.133/2021, o Poder Legislativo de Luiz Alves, adotará todas as condutas necessárias para avaliar, analisar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de:
I - obter a excelência nos resultados das contratações celebradas;
II - evitar inexecuções contratuais que possam comprometer os objetivos de gestão pretendidos;
III - evitar sobrepreço e superfaturamento quando das execuções contratuais;
IV - prevenir e reprimir práticas corruptas, práticas fraudulentas, práticas colusivas ou práticas obstrutivas nos processos de contratação pública;
V - garantir que a contratação pública constitua efetivo instrumento de fomento da sustentabilidade em suas dimensoes ambiental, social e econômica;
V - realizar o gerenciamento dos riscos das licitações e das contratações;
VII - reduzir os riscos a que estão sujeitas as licitações e as contratações, como, dentre outros:
a) identificação incorreta, imprecisa ou insuficiente da necessidade pública a ser atendida com a contratação;
b) descrição incorreta, imprecisa ou insuficiente do objeto da contratação;
c) erros na elaboração do orçamento estimativo;
d) definição incorreta ou inadequada dos requisitos de habilitação técnica ou de habilitação econômico-financeira;
e) estabelecimento de condições de participação que restrinjam de modo injustificado o universo de potenciais licitantes;

f) decisões ou escolhas sem a devida e suficiente motivação;
g) definição incorreta, imprecisa ou insuficiente dos encargos contratuais;
h) defeitos no controle da execução contratual ou no recebimento definitivo do objeto.
Parágrafo único. O descumprimento das obrigações previstas nos incisos I a IV deste artigo ensejará, após o devido processo legal, a aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.° 14.133, de 2021, sem prejuízo da responsabilização penal, civil e por improbidade administrativa.

Art. 53. Será realizado o gerenciamento dos riscos na etapa de planejamento da contratação, bem como na execução contratual (sob cuidados do Fiscal do Contrato).
§ 1º O gerenciamento dos riscos de que trata o caput tem por objetivos:
I - aumentar a probabilidade de atingimento dos objetivos estratégicos e operacionais pretendidos por intermédio da execução contratual;
II - fomentar uma gestão proativa de todas as etapas do processo da contratação;
III - atentar para a necessidade de se identificarem e tratarem todos os riscos que possam comprometer a qualidade dos processos de contratação;
IV - facilitar a identificação de oportunidades e ameaças que possam comprometer as licitações e a execução dos contratos;
V - prezar pela conformidade legal e normativa dos processos de contratação;
VI - aprimorar os mecanismos de controle da contratação pública;
VII - estabelecer uma base confiável para a tomada de decisão e para o planejamento das contratações;
VIII - alocar e utilizar eficazmente os recursos para o tratamento de riscos a que estão sujeitas as licitações e as execuções contratuais;
IX - aumentar a capacidade de planejamento eficaz e eficiente das contratações por intermédio do controle dos níveis de risco.
§ 2º O gerenciamento dos riscos poderá ser dispensado, mediante justificativa, nos casos envolvendo contratação de objetos de baixo valor ou baixa complexidade.
§ 3º O nível de detalhamento e de aprofundamento do gerenciamento dos riscos será proporcional à complexidade, relevância e valor significativo do objeto da contratação.
§ 4º O principal objetivo do gerenciamento dos riscos é avaliar as incertezas e prover opções de resposta que representem as melhores decisões relacionadas com a excelência das licitações e das execuções contratuais.
§ 5° Os riscos serão avaliados de acordo com a seguinte escala de probabilidade:
I - raro: acontece apenas em situações excepcionais; não há histórico conhecido do evento ou não há indícios que sinalizem sua ocorrência;
II - pouco provável: o histórico conhecido aponta para baixa frequência de ocorrência no prazo associado ao objetivo;
III - provável: repete-se com frequência razoável no prazo associado ao objetivo ou há indícios que possa ocorrer nesse horizonte;
IV - muito provável: repete-se com elevada frequência no prazo associado ao objetivo ou há muitos indícios que ocorrerá nesse horizonte;
V - praticamente certo: ocorrência quase garantida no prazo associado ao objetivo.
§ 6º Os riscos serão avaliados de acordo com a seguinte escala de impacto:
I - muito baixo: compromete minimamente o atingimento do objetivo; para fins práticos, não altera o alcance do objetivo/resultado;
II - baixo: compromete em alguma medida o alcance do objetivo, mas não impede o alcance da maior parte do objetivo/resultado;
III - médio: compromete razoavelmente o alcance do objetivo/resultado;
IV - alto: compromete a maior parte do atingimento do objetivo/resultado;
V - muito alto: compromete totalmente ou quase totalmente o atingimento do objetivo/resultado.
§ 7º Após a avaliação, o tratamento dos riscos deve contemplar as seguintes providências:
I - identificar as causas e consequências dos riscos priorizados;
II - levantadas as causas e consequências, registrar as possíveis medidas de resposta ao risco;
III - avaliar a viabilidade da implantação dessas medidas (custo-benefício, viabilidade técnica, tempestividade, efeitos colaterais do tratamento entre outros);
IV - decidir quais medidas de resposta ao risco serão implementadas;
V - elaborar plano de implementação das medidas eleitas para resposta aos riscos identificados e avaliados.
§ 8º O gerenciamento de riscos, apresentado nos §5º a §7º, materializa-se no documento denominado Mapa de Riscos, Anexo D deste Decreto, que será elaborado de acordo com a probabilidade e com o impacto de cada risco identificado, por evento significativo, e deve ser juntado aos autos do processo de contratação ao final da elaboração do Estudo Técnico Preliminar.
Art. 54. A responsabilidade pelo gerenciamento de riscos compete aos agentes públicos responsáveis pelo planejamento da contratação, bem como aos fiscais de contrato.
Art. 55. As contratações públicas sujeitam-se às seguintes linhas de defesa:
I - primeira linha de defesa, integrada por servidores e empregados públicos, agentes de licitação e autoridades que atuam na estrutura de governança da administração municipal;
II - segunda linha de defesa, integrada pela unidade de assessoramento jurídico;
III - terceira linha de defesa, servidores da Controladoria-Geral do Município.
§ 1º Compete aos agentes públicos integrantes da primeira linha de defesa:
I - a identificação, a avaliação, o controle, o tratamento e a mitigação dos riscos a que estão sujeitos os processos de contratação, de acordo com o apetite a risco definido;
II - a adoção de medidas de saneamento de irregularidades meramente formais aferidas no processo da contratação pública;
III - a adoção de medidas preventivas destinadas a evitar a repetição de irregularidades identificadas no processo da contratação pública;
IV - no âmbito de sua competência, assegurar a formação e a capacitação dos agentes públicos envolvidos no processo da contratação pública;
V - realizar o planejamento das contratações de modo a prevenir o risco à integridade e diminuir a incerteza no que tange aos resultados pretendidos;
VI - adotar, no âmbito de sua competência, todas as condutas necessárias à obtenção de eficácia, eficiência e economicidade quando das contratações públicas, de modo a garantir o cumprimento dos objetivos previstos no artigo 11 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
§ 2º Compete aos agentes públicos integrantes da segunda linha de defesa:
I - monitorar as atividades realizadas pelos agentes públicos integrantes da primeira linha de defesa;

II - propor melhorias, se for o caso, nos processos de gestão de riscos realizados pelos agentes públicos integrantes da primeira linha de defesa;
III - prestar o assessoramento jurídico necessário à implementação das ações de competência dos agentes públicos integrantes da primeira linha de defesa.
§ 3º Compete aos agentes públicos integrantes da terceira linha de defesa:
I - aperfeiçoar os sistemas de controle interno no âmbito de sua competência;
II - propor melhorias, se for o caso, nos processos de controle interno realizados pelos agentes públicos integrantes da primeira e segunda linhas de defesa;
III - avaliar a conformidade das condutas e procedimentos adotados pelos agentes públicos integrantes da primeira linha de defesa com as disposições da Constituição Federal, com a legislação específica e com normas infralegais.
§ 4º A avaliação de que trata o inciso III do § 3º deste artigo, poderá ser realizada de ofício ou por solicitação expressa da autoridade responsável pela respectiva contratação, mediante relatório circunstanciado.
§ 5º O relatório de avaliação de que trata o § 4º deste artigo será aprovado pela autoridade competente e comunicado aos agentes públicos a ela relacionados, que adotarão as condutas nele sugeridas, se for o caso.
§ 6º Caso o processo de avaliação indique o cometimento de infração, será instaurado o processo administrativo destinado à apuração de responsabilidade, na forma da lei.

CAPÍTULO XXIV
ANÁLISE DAS QUESTÕES TÉCNICAS
Art. 56. É de responsabilidade dos técnicos a análise das questões técnicas do Edital e do Contrato, bem como do termo de referência, inclusive quanto ao preço.

CAPÍTULO XXV
PUBLICIDADE DOS ATOS E PLATAFORMAS DE OPERACIONALIZAÇÃO
Art. 57. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site do Legislativo de Luiz Alves.
Art. 58. A divulgação no PNCP é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis, contados da data de sua assinatura.
I - as contratações eletrônicas poderão ser realizadas por meio de sistema eletrônico integrado à plataforma de operacionalização das modalidades de transferências voluntárias do Governo Federal, nos termos do art. 5º, §2º, do Decreto Federal n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019.
II - nas licitações eletrônicas realizadas pelo Poder Legislativo de Luiz Alves, caso opte por realizar procedimento regido pela Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e por adotar o modo de disputa aberto, ou o modo aberto e fechado, a Câmara poderá, desde já, utilizar-se de sistema atualmente disponível, inclusive o Comprasnet ou demais plataformas públicas ou privadas, sem prejuízo da utilização de sistema próprio.
Parágrafo único. Qualquer eliminação de qualquer documento referente licitação deverá proceder-se de consulta junto ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e processo administrativo interno, efetuando-se obrigatoriamente cópia de segurança digital e armazenada em nuvem, do que for eliminado.

CAPÍTULO XXVI
NÃO GERAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO
Art. 59. Toda prestação de serviços contratada pelo Poder Legislativo de Luiz Alves não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

CAPÍTULO XXVII
VEDAÇÃO DE ATOS DE INGERÊNCIA
Art. 60. É vedado à Câmara de Vereadores ou aos seus servidores praticar atos de ingerência na administração da contratada, a exemplo de:
I - possibilitar ou dar causa a atos de subordinação, vinculação hierárquica, prestação de contas, aplicação de sanção e supervisão direta sobre os empregados da contratada;
II - exercer o poder de mando sobre os empregados da contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr a notificação direta para a execução das tarefas previamente descritas no contrato de prestação de serviços para a função específica, tais como nos serviços de recepção, apoio administrativo ou ao usuário;
III - direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;
V - promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;
V - considerar os trabalhadores da contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens;
VI - definir o valor da remuneração dos trabalhadores da empresa contratada para prestar os serviços, salvo nos casos específicos em que se necessitam de profissionais com habilitação/experiência superior a daqueles que, no mercado, são remunerados pelo piso salarial da categoria, desde que justificadamente; e
VII - conceder aos trabalhadores da contratada direitos típicos de servidores públicos, tais como recesso, ponto facultativo, dentre outros.

CAPÍTULO XXVIII
DO JULGAMENTO POR TÉCNICA E PREÇO
Art. 61. Para o julgamento por técnica e preço, o Poder Legislativo de Luiz Alves observará, no que couber, a Instrução Normativa SEGES/MGI Nº 2, de 7 de fevereiro de 2023, e suas alterações posteriores.

CAPÍTULO XXIX
DA EXIGÊNCIA DO BALANÇO PATRIMONIAL

Art. 62. O balanço patrimonial será exigido nos seguintes casos:
I - aos beneficiários do tratamento diferenciado regulamentado pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, quando indispensável para a prova de habilitação econômico-financeira, consoante disposto no instrumento convocatório;
II – na contratação de obras e serviços de engenharia;
III – na contratações de serviços de caráter continuado, que sejam executados de forma ininterrupta por mais de um exercício financeiro;
§ 1º. Quando for o caso, os índices e valores requeridos para a avaliação da situação econômico-financeira suficiente do licitante, para o cumprimento das obrigações do futuro contrato, serão justificados.
§ 2º. O balanço patrimonial descrito no artigo 61, não será exigido nas contratações previstas nos incisos I e II do artigo 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CAPÍTULO XXX
DA DILIGÊNCIA E DAS GARANTIAS ADICIONAIS

Art. 63. O(s) licitante(s), após declarado(s) vencedor(es) do certame, que não apresentar(em) os documentos exigidos na fase de habilitação, deverá(ão) apresentá-los eletronicamente (plataforma) em até 2 (duas) horas após a solicitação do Agente de Contratação ou Pregoeiro, sob pena de inabilitação.
Parágrafo único. A mesma regra prevista no caput do Art. 62 será aplicada para a apresentação dos documentos complementares e da proposta readequada.

Art. 64. Em licitações de obras e serviços de engenharia, caso o desconto sobre a proposta apresentada inicialmente pela empresa declarada vencedora, seja igual ou superior a 15% (quinze por cento), será exigido da mesma, garantia adicional equivalente ao valor do desconto ofertado, devendo a mesma ser apresentada após a fase de habilitação, conforme instruído no instrumento convocatório.

Art. 65. Em licitações de obras e serviços de engenharia, caso o desconto sobre a proposta apresentada inicialmente pela empresa declarada vencedora, seja abaixo de 25% (vinte e cinco por cento), o Agente de Contratação ou Pregoeiro poderá efetuar diligências visando garantir a exequibilidade da proposta.
§ 1º. Quando o desconto for igual ou acima de 25% (vinte e cinco por cento), o Agente de Contratação ou Pregoeiro deverão diligenciar a proposta apresentada, visando garantir a exequibilidade desta.
§ 2º. Caso seja constatado que a proposta é inexequível, esta será desclassificada.
Art. 66. A garantia do contrato, quando solicitada pela secretaria requisitante, será exigida após a homologação do processo licitatório, antes da assinatura do contrato.
§ 1º. Caso o contrato seja aditivado ou prorrogado (prazo e/ou valor), a garantia da proposta também deverá ser aditivada, tanto na questão de sua vigência quanto do seu valor.
§ 2º. A vigência da garantia não poderá ser inferior ao vencimento do contrato e de seus respectivos aditivos.

CAPÍTULO XXXI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 67. A Câmara de Vereadores não se vincula às disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.
Parágrafo único. É vedado ao órgão e entidade vincular-se às disposições previstas nos Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.
Art. 68. Os contratos relativos a direitos reais sobre imóveis serão formalizados por escritura pública lavrada em notas de tabelião, salvo aqueles que se enquadrem na situação prevista na parte final do art. 108 do Código Civil, sendo que o teor dos mesmos deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.
Art. 69. A Câmara de Vereadores e a Controladoria-Geral do Município poderão editar normas complementares ao disposto neste Decreto e disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico, inclusive modelos de artefatos necessários à contratação.
Art. 70. Até 30 de dezembro de 2023, a Câmara de Vereadores de Luiz Alves poderá optar por contratar ou efetuar aquisições de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou pela Lei n.º 14.133, de 01º de abril de 2021, de acordo com os ditames legais contidos no artigo 193 desta, observado, no que couberem, as normas municipais aplicáveis.
Art. 71. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto Legislativo nº. 03/2023.
CÂMARA DE VEREADORES DE LUIZ ALVES/SC, em 04 de dezembro de 2023.

PERCI BOMPANI
Presidente da Câmara de Vereadores de Luiz Alves

ANEXO A
ITENS NECESSÁRIOS PARA CONSTAR NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
Conforme previsto no artigo 6º deste Decreto, a obrigação de elaborar Estudo Técnico Preliminar aplica-se à licitação de bens e à contratação de serviços e obras, inclusive locação e contratações de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, e conforme previsto no § 1º, do artigo 18, da Lei Federal n.º 14.133/2021, o documento deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos obrigatórios:
I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO:
Nota: o responsável pela elaboração do ETP deve descrever a necessidade da compra/contratação, evidenciando o problema identificado e a real necessidade que ele gera, bem como o que se almeja alcançar com a contratação.

II - DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A

INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO:
Nota: Demonstrar que a contratação requerida está dentro do planejamento da Câmara, informando o item no respectivo Plano de Contratações Anual.

III – REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO:
Nota: o responsável pela elaboração do ETP deve especificar quais são os requisitos indispensáveis de que o objeto a adquirir/contratar deve dispor para atender à demanda, incluindo padrões mínimos de qualidade, de forma a permitir a seleção da proposta mais vantajosa. Incluir, se possível, critérios e práticas de sustentabilidade que devem ser veiculados como especificações técnicas do objeto ou como obrigação da contratada.

IV - ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHES DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA:
Nota: o responsável pela elaboração do ETP deve apresentar justificativa para as quantidades a serem adquiridas, em função do consumo e provável utilização, devendo a estimativa ser obtida, a partir de fatos concretos (Ex: série histórica do consumo - atendo-se a eventual ocorrência vindoura capaz de impactar o quantitativo demandado, criação de órgão, acréscimo de atividades, necessidade de substituição de bens atualmente disponíveis, etc). A estimativa das quantidades a serem contratadas deve ser acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala.

V – LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR:
Nota: o responsável pela elaboração do ETP deve informar o levantamento de mercado realizado, com a prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções:
a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração;
b) ser realizada consulta, audiência pública ou realizar diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições. Caso, após o levantamento do mercado, a quantidade de fornecedores for considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível.

VI - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO:
Nota: é obrigatório que o responsável pela elaboração do ETP estime o valor da contratação, acompanhado dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte.

VII – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO:
Nota: o responsável pela elaboração do ETP precisa descrever a solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução.

VIII - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:
Nota: é imprescindível que o responsável pela elaboração do ETP informe se a divisão do objeto representa, ou não, perda de economia de escala (Súmula 247 do TCU). Por ser o parcelamento a regra, deve haver justificativa quando este não for adotado.

IX – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS:
Nota: o responsável pela elaboração do ETP deve demonstrar os ganhos diretos e indiretos que se almeja com a contratação, essencialmente efetividade e desenvolvimento nacional sustentável, em termos de economicidade, eficácia, eficiência, de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis.

X – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL:
Nota: o responsável pela elaboração do ETP deve informar, se houver, todas as providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização.

XI – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:
Nota: o responsável pela elaboração do ETP deve informar se há contratações que guardam relação/afinidade com o objeto da compra/contratação pretendida, sejam elas já realizadas, ou contratações futuras.

XII - DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL:
Nota: o responsável pela elaboração do ETP deve descrever os possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento ou mitigadoras buscando sanar os riscos ambientais existentes.

XIII - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA:
Nota: diante de todas as informações colhidas nas etapas de elaboração do ETP, caberá ao Presidente da Câmara manifestar decisão pela

viabilidade ou não da contratação, bem como o seu alinhamento com a necessidade apontada pelo responsável pela elaboração do ETP.

ANEXO B
INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA CONSTAR NO TERMO DE REFERÊNCIA
Conforme previsto no inciso XXIII, do artigo 6º, e § 1º do artigo 40, da Lei Federal n.º 14.133/2021, Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

I - DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO:
Nota: informações básicas e iniciais do Termo de Referência.

II - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES OU, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL DIVULGAR ESSES ESTUDOS, NO EXTRATO DAS PARTES QUE NÃO CONTIVEREM INFORMAÇÕES SIGILOSAS:
Nota: Quando o TR decorrer de um ETP, fazer menção ao número deste ETP. Caso não haja a previsão de ETP, fazer menção ao artigo deste Decreto, que dispense a elaboração do ETP.

III - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:
Nota: Explicar o porquê da aquisição/contratação, considerando que a mesma deve estar baseada na análise da vantajosidade dos aspectos técnicos e econômicos da solução. Caso este item já tenha sido previsto no ETP, basta fazer menção ao mesmo.

IV – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:
Nota: explicar o que se espera dos materiais a serem adquiridos ou serviços a serem contratados. Ex: Os materiais deverão apresentar um padrão mínimo de boa qualidade quanto as suas matérias primas, a fim de que possam ser efetivamente aproveitados. Caso este item já tenha sido previsto no ETP, basta fazer menção ao mesmo.

V - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO:
Nota: Observar prazos, locais e condições de execução do objeto e seu contrato.

VI - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE:
Nota: Descrever como ocorrerá toda a execução do objeto.

VII - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:
Nota: Detalhar sobre como ocorrerá a medição e a forma de pagamento.

VIII - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:
Nota: Detalhar quais são as qualificações técnicas e demais pertinentes, que os possíveis licitantes precisam apresentar.
IX - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO:
Nota: O responsável deve seguir as orientações previstas no Capítulo VI deste Decreto.

X - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Nota: Indicar a dotação orçamentária.

XI - ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PREFERENCIALMENTE CONFORME CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DE QUALIDADE, RENDIMENTO, COMPATIBILIDADE, DURABILIDADE E SEGURANÇA:
Nota: O responsável deve seguir as orientações previstas no Capítulo IV deste Decreto.

XII - INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO:

XIII - ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO:
Caso este item já tenha sido previsto no ETP, basta fazer menção ao mesmo.

ANEXO C
DOCUMENTOS DE INSTRUÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Nos termos do artigo 18 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:
I - A DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO FUNDAMENTADA EM ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR QUE CARACTERIZE O INTERESSE PÚBLICO ENVOLVIDO:
Nota: O responsável deve elaborar o ETP, conforme descrito no Anexo A deste Decreto.

II - A DEFINIÇÃO DO OBJETO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE, POR MEIO DE TERMO DE REFERÊNCIA, ANTEPROJETO, PROJETO BÁSICO OU PROJETO EXECUTIVO, CONFORME O CASO:
Nota 1: o responsável deve elaborar o Termo de Referência para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, e os demais projetos

quando tratar-se de contratação de obras e serviços de engenharia;
Nota 2: o artigo 22 da Lei n.º 14.133/2021 prevê a que o edital poderá contemplar matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado. O artigo 6º da referida Lei define matriz de riscos como cláusula contratual definidora de riscos e de responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação (sempre que a licitação tratar-se de prestação de serviços é fundamental observar tais artigos). Caso optem por dar prosseguimento à matriz de risco, é necessário incluí-lo de forma anexa ao Termo de Referência.

III - A DEFINIÇÃO DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E PAGAMENTO, DAS GARANTIAS EXIGIDAS E OFERTADAS E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:
Nota: Estas informações devem constar no Termo de Referência.

IV - O ORÇAMENTO ESTIMADO, COM AS COMPOSIÇÕES DOS PREÇOS UTILIZADOS PARA SUA FORMAÇÃO:
Nota: o responsável deve seguir as orientações previstas no Capítulo VI deste Decreto.

V - A ELABORAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO;

VI - A ELABORAÇÃO DE MINUTA DE CONTRATO, QUANDO NECESSÁRIA, QUE CONSTARÁ OBRIGATORIAMENTE COMO ANEXO DO EDITAL DE LICITAÇÃO:

VII - O REGIME DE FORNECIMENTO DE BENS, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OU DE EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, OBSERVADOS OS POTENCIAIS DE ECONOMIA DE ESCALA:
Nota: estas informações podem constar no Termo de Referência.

VIII - A MODALIDADE DE LICITAÇÃO, O CRITÉRIO DE JULGAMENTO, O MODO DE DISPUTA E A ADEQUAÇÃO E EFICIÊNCIA DA FORMA DE COMBINAÇÃO DESSES PARÂMETROS, PARA OS FINS DE SELEÇÃO DA PROPOSTA APTA A GERAR O RESULTADO DE CONTRATAÇÃO MAIS VANTAJOSO PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:
Nota: Estas informações podem constar no Termo de Referência.

IX - A MOTIVAÇÃO CIRCUNSTANCIADA DAS CONDIÇÕES DO EDITAL, TAIS COMO JUSTIFICATIVA DE EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, MEDIANTE INDICAÇÃO DAS PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA TÉCNICA OU VALOR SIGNIFICATIVO DO OBJETO, E DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, JUSTIFICATIVA DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS, NAS LICITAÇÕES COM JULGAMENTO POR MELHOR TÉCNICA OU TÉCNICA E PREÇO, E JUSTIFICATIVA DAS REGRAS PERTINENTES À PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO:
Nota: Estas informações podem constar no Termo de Referência.

X - A ANÁLISE DOS RISCOS QUE POSSAM COMPROMETER O SUCESSO DA LICITAÇÃO E A BOA EXECUÇÃO CONTRATUAL:
Nota: Esta informação é obrigatória e não pode ser confundida com a alocação de matriz de risco (que é opcional). Observar Anexo D.

XI - A MOTIVAÇÃO SOBRE O MOMENTO DA DIVULGAÇÃO DO ORÇAMENTO DA LICITAÇÃO, OBSERVADO O ART. 24 DA LEI Nº 14.133/2021:

XII – O CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO DE COMPRAS, SERVIÇOS E OBRAS, ADMITIDA A ADOÇÃO DO CATÁLOGO DO PODER EXECUTIVO FEDERAL POR TODOS OS ENTES FEDERATIVOS (Art. 8º deste Decreto)

ANEXO D
MAPA DE RISCOS
OBJETO:

ESCALA DE PROBABILIDADE:
( ) raro: acontece apenas em situações excepcionais; não há histórico conhecido do evento ou não há indícios que sinalizem sua ocorrência;
( ) pouco provável: o histórico conhecido aponta para baixa frequência de ocorrência no prazo associado ao objetivo;
( ) provável: repete-se com frequência razoável no prazo associado ao objetivo ou há indícios que possa ocorrer nesse horizonte;
( ) muito provável: repete-se com elevada frequência no prazo associado ao objetivo ou há muitos indícios que ocorrerá nesse horizonte;
( ) praticamente certo: ocorrência quase garantida no prazo associado ao objetivo.

ESCALA DE IMPACTO:
( ) muito baixo: compromete minimamente o atingimento do objetivo; para fins práticos, não altera o alcance do objetivo/resultado;
( ) baixo: compromete em alguma medida o alcance do objetivo, mas não impede o alcance da maior parte do objetivo/resultado;
( ) médio: compromete razoavelmente o alcance do objetivo/resultado;
( ) alto: compromete a maior parte do atingimento do objetivo/resultado;
( ) muito alto: compromete totalmente ou quase totalmente o atingimento do
objetivo/resultado.

PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS:
I - identificar as causas e consequências dos riscos priorizados;
II - levantadas as causas e consequências, registrar as possíveis medidas de resposta ao risco;
III - avaliar a viabilidade da implantação dessas medidas (custo-benefício, viabilidade técnica, tempestividade, efeitos colaterais do tratamento entre outros);
IV - decidir quais medidas de resposta ao risco serão implementadas;
V - elaborar plano de implementação das medidas eleitas para resposta aos riscos identificados e avaliados.

RESOLUÇÃO MD 21/2023 REVOGA A RESOLUÇÃO MD 20/2023, QUE AUTORIZA O VEREADOR JORGE SOARES DA SILVA WINTER A PARTICIPAR DE CURSO NO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS/SC

Publicação Nº 5389315

RESOLUÇÃO MD 21/2023
Revoga a Resolução MD 20/2023, que autoriza o vereador Jorge Soares da Silva Winter a participar de curso no município de Florianópolis/SC

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 45 do Regimento Interno, RESOLVE:
Art. 1º. Fica revogada a Resolução MD 20/2023, em razão do cancelamento do curso.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Luiz Alves/SC, 1º de dezembro de 2023.
PERCI BOMPANI
Presidente da Câmara Municipal

SUSANA MÜLLER CAMPIGOTTO
Vice-Presidente da Câmara Municipal

ROSELI PEREIRA GOEDERT
Primeira Secretária da Câmara Municipal

JORGE SOARES DA SILVA WINTER
Segundo Secretário da Câmara Municipal

Luzerna

Prefeitura

PORTARIA 198/2023

Publicação Nº 5389994

PORTARIA Nº 198/23 de 30 de novembro de 2023.
"EXONERA A PEDIDO SERVIDORA QUE ESPECIFICA"

JULIANO SCHNEIDER, Prefeito de Luzerna(SC), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art.1º- EXONERAR A PEDIDO a servidora CARLA ANDRÉA MADEIRA FERRAZ, Fonoaudióloga, 20 horas semanais, Nível IV, Classe "A", do GRUPO IV - Grupo Ocupacional Especialista (GE), do Anexo I da Lei Complementar n° 203 de 12 de março de 2019e alterações posteriores, a partir de 30 de novembro de 2023.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 30 de novembro de 2023.
JULIANO SCHNEIDER
Prefeito de Luzerna

Macieira

Prefeitura

PORTARIA 5419/2023

Publicação Nº 5387861

PORTARIA N° 5419/2023
"PRORROGA CONTRATO DE SERVIDORES, CONFORME DECRETO N° 2315/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

EDGARD FARINON, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições;

RESOLVE:
Art.1º PRORROGAR, contrato dos servidores abaixo relacionados, admitidos através do teste seletivo 001/2023, por mais um ano, ou até a realização de concurso publico;

NOME	CARGO	C.H.	LOTAÇÃO	PORTARIA ADMISSÃO
Samara H Zimmer	Aux Administrativo	40	Administração	5229
Ademar Suldovski	Motorista I	40	Saúde	5226
Clair Maio Correa	Enfermeiro	40	Saúde	5221
Diurlhane M Klock	Medica Clinico Geral	40	Saúde	5205
Elinton dos Santos	Motorista I	40	Saúde	5221
Juliane C Serighelli	Farmacêutica	20	Saúde	5221
Rosana C dos Santos	Tec Enfermagem	40	Saúde	5258
Vivian L Lazzarotti	Profissional de Ed F.	20	Saúde	5229
Salete Liszkievich	Ag Com. De Saúde	40	Saúde	5237
Ana Claudia Cerry	Prof Pedagogo II	20	Educação	5195
Andréia Schwantz	Prof Pedagogo II	20	Educação	5195
Andrezza Zimmer	Prof Pedagogo II	20	Educação	5199
Andrieli J brambila	Aux educacional	20	Educação	5228
Claudia Bonassa	Aux educacional	20	Educação	5196
Débora F Valadão	Nutricionista	40	Educação	5200
Eliani Scapin Meira	Prof Pedagogo II	20	Educação	5195
Janaina T Mryglod	Prof Pedagogo II	20	Educação	5242
Janaina T Mryglod	Aux Educacional	20	Educação	5196
Jenifer T Begnini	Prof Pedagogo II	20	Educação	5195
João C da Silva	Motorista II	40	Educação	5194
Karolina Manenti	Psicóloga	40	Educação	5204
Kenili Bassani	Prof Pedagogo II	20	Educação	5195
Lidiane Maffioletti	Aux Educacional	20	Educação	5196
Mara R Szalyga	Prof Pedagogo II	20	Educação	5195
Marcelo B Gonçalves	Motorista II	40	Educação	5194
Marivani Ap de O Santos	Prof Pedagogo II	20	Educação	5195
Mouacir Perego	Motorista II	40	Educação	5194
Naiara H Zimmer	Prof língua estrangeira	20	Educação	5198
Sonia de Onegreiros	Prof de filosofia	10	Educação	5197
Stefani Ap Panigaz	Prof Pedagogo II	20	Educação	5195
Joelmir Piati	Motorista II	40	Infraestrtura	5194
Jonathan P da Rocha	Lavação e lubrificação	40	Infraestrtura	5225
Luiz F H dos Santos	Op Maq Pesadas	40	Infraestrtura	5209
Sidney A Rosario	Op Maq Leve	40	Agricultura	5204
Valter de J dos Santos	Motorista II	40	Agricultura	5194

Art. 2º Os servidores da secretaria de educação, cultura e esportes, terão contrato prorrogado até 20/12/2024, os demais servidores até 31/12/2024.

Registre-se e publique-se
Prefeitura Municipal de Macieira SC, 01 de Dezembro de 2023.
EDGARD FARINON
Prefeito Municipal

PORTARIA 5420/2023

Publicação Nº 5391877

PORTARIA Nº 5420/2023
CONCEDER FÉRIAS E CONVERSÃO DE FÉRIAS EM PECÚNIA AOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDGARD FARINON, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 58, inciso VIII, da Lei orgânica deste Município,

RESOLVE:
Art. 1° CONCEDER FÉRIAS aos servidores abaixo relacionados:

NOME		CARGO	PERÍODO DE GOZO
Alexa R. Di Domenico		Professor de Artes I	26/12/2023 a 24/01/2024
Alberto de Oliveira		Ass. Administrativo	26/12/2023 a 04/01/2024
Ana Ap Weizmann		Serviços Gerais II	26/12/2023 a 24/01/2024
Ana Claudia Cerry		Professor Pedagogo	26/12/2023 a 24/01/2024
Andreia Schwantz		Professor Pedagogo	26/12/2023 a 24/01/2024
Andrezza Zimmer		Professor Pedagogo	26/12/2023 a 24/01/2024
Andrieli J Brambila		Aux Educacional	26/12/2023 a 24/01/2024
Bruna Dalmina		Professor de Matemática I	26/12/2023 a 24/01/2024
Carla Locatelli		Professor Pedagogo	26/12/2023 a 24/01/2024
Claudia Bonassa		Aux Educacional	26/12/2023 a 24/01/2024
Carlos A. Pedroso		Serviços Gerais II	21/12/2023 a 09/01/2024
Clodoaldo De Bortoli		Op Maq Leve	21/12/2023 a 19/01/2024
Cleciane R. dos Santos		Professor Pedagogo	26/12/2023 a 24/01/2024
Cristiane Turmina		Professor Pedagogo	26/12/2023 a 24/01/2024
Cristina Lazzarotti		Professor de Historia	26/12/2023 a 24/01/2024
Cristina Lazzarotti		Professor Pedagogo	26/12/2023 a 24/01/2024
Débora F Valadão		Nutricionista	26/12/2023 a 24/01/2024
Donato Bonassa		Motorista II	21/12/2023 a 09/01/2024
Edenilde P Felix		Conselho Tutelar	18/12/2023 a 01/01/2024
Edineia Ap. Camuzzato		Merendeira	26/12/2023 a 24/01/2024
Eliani Scapin Meira		Professora Pedagogo	26/12/2023 a 24/01/2024
Evelize Zanella		Professora Ed. Física	26/12/2023 a 24/01/2024
Francieli Manenti		Professor de inglês	26/12/2023 a 24/01/2024
Gilberto Bernardino		Ass. Administrativo	26/12/2023 a 14/01/2024
Janaina T Mryglod		Professor Pedagogo	26/12/2023 a 24/01/2024
Janaina T Mryglod		Aux Educacional	26/12/2023 a 24/01/2024
Jairo Bernardino		Op. Maq. Leve	26/12/2023 a 04/01/2024
Janete Z Camuzzato		Serviços Gerais II	26/12/2023 a 24/01/2024
Jean Locatelli		Assessor do Secretario	21/12/2023 a 09/01/2024
Jenifer T Begnini		Professor Pedagogo	26/12/2023 a 24/01/2024
Jenifer T Begnini		Professor Pedagogo	26/12/2023 a 24/01/2024
Janete B Pereira		Assessor do Secretário	26/12/2023 a 24/01/2024
Jociane de Meira		Professor de Geografia	26/12/2023 a 24/01/2024
Joel L Guarnieri		Op. Maquina Pesada	21/12/2023 a 09/01/2024
Joelmir Piati		Motorista II	21/12/2023 a 09/01/2024
Jonathan Pereira da Rocha		Serv Lavação Lubrificação	21/12/2023 a 09/01/2024
Jossemara Z Camuzzato		Serviços Gerais II	26/12/2023 a 24/01/2024
Karolina Manenti		Psicóloga	26/12/2023 a 24/01/2024
Keila V M dos Santos		Professor de Arte	26/12/2023 a 24/01/2024
Kenilli Bassani		Professor Pedagogo	26/12/2023 a 24/01/2024
Lidiane Maffioletti		Aux Educacional	26/12/2023 a 24/01/2024
Leomar Perovano		Motorista II	21/12/2023 a 30/12/2023
Lucila C. Serighelli		Aux Administrativo	11/12/2023 a 30/12/2023
Mara R Szalyga		Professor Pedagogo	26/12/2023 a 24/01/2024
Marivani Ap O Santos		Professor Pedagogo	26/12/2023 a 24/01/2024
Marlei Tomazi		Professor Pedagogo	26/12/2023 a 24/01/2024

Nadir Z. Telegen		Prof. Língua Portuguesa	26/12/2023 a 24/01/2024
Naiara H Zimmer		Prof Lingua Estrangeira	26/12/2023 a 24/01/2024
Narciso L Andrade		Diretor de Esportes	26/12/2023 a 24/01/2024
Nelson de Queiroz		Assessor de Secretaria	21/12/2023 a 09/01/2024
Neiva T. B. Maffessoni		Professor Pedagogo	26/12/2023 a 24/01/2024
Nilo Camuzzato		Operador M. Pesada	26/12/2023 a 04/01/2024
Roque Locatelli		Ass Administrativo	21/12/2023 a 30/12/2023
Rosilene Arconti		Serviços gerais II	26/12/2023 a 24/01/2024
Sergio F Locatelli Almeida		Ass. Cultura e Lazer	26/12/2023 a 24/01/2024
Sergio Luiz Groth		Mecânico	21/12/2023 a 30/12/2023
Sonia de Onegreiros		Professora de Filosofia	26/12/2023 a 24/01/2024
Sidney Antonio Rosario		Op Maq Leve	26/12/2023 a 04/01/2024
Stefani Panigaz		Professor Pedagogo	26/12/2023 a 24/01/2024
Valter de J. dis Santos		Motorista II	26/12/2023 a 04/01/2024
Valdir Moraes		Op. Máq. Med.Pesadas	21/12/2023 a 09/01/2024

Art. 2° CONVERTER dez (10) dias de férias em dinheiro aos servidores abaixo relacionados:

NOME	CARGO
Sergio Luiz Groth	Mecânico
Lucila C Serighelli	Aux Administrativo
Valdir Moraes	Op Maq Pesada
Leomar Perovano	Motorista II
Donato Bonassa	Motorista II
Gilberto Bernardino	Ass. Administrativo

Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macieira, 04 de dezembro de 2022.
EDGARD FARINON
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42 /2023 PMM PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2023PMM

Publicação Nº 5391199

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 96439F4F17B160D60227FCF2A1FADEC6933E4A10

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA
RUA JOSÉ AUGUSTO ROYER, 133 - CENTRO - Macieira - SC
CEP: 89518-000 CNPJ: 95.992.020/0001-00 Telefone: (49) 3574-2000
E-mail: prefeitura@macieira.sc.gov.br Site: /www.macieira.sc.gov.br/

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nr° 11/2023

Processo Adm.:	**42/2023**
Data do Processo:	**01/12/2023**

AVISO DE LICITAÇÃO - NÚMERO 42/2023

Informamos que a íntegra do edital encontra-se disponível no endereço supracitado.

Objeto do processo:

locação de sistema de som e sistema de iluminação, estrutura de palco e Q30 com técnico presente no evento de Natal do dia 03 de dezembro de 2023 e para o dia 19 de dezembro de 2023 que terá o evento da Noite Cultural por meio de dispensa de licitação.

Macieira, 01 de Dezembro de 2023

.....
Presidente da Comissão de Licitação

Mafra

PREFEITURA

COMUNICADO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2023 CREDENCIAMENTO N° 006/2023

Publicação Nº 5389374

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

COMUNICADO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2023
CREDENCIAMENTO N° 006/2023

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público o resultado do sorteio realizado para o CREDENCIAMENTO 006/2023, Contratação de leiloeiros oficiais, regularmente registrados na Junta Comercial de Santa Catarina – Jucesc, para a eventual realização de leilões de bens móveis inservíveis, bens automotivos e bens imóveis do município de Mafra/SC.
Classificação do sorteio:

1	SIMONE WENNING
2	JORGE VINICIUS DE MOURA CORREA
3	GIANCARLO PETERLONGO LORENZINI MENEGOTO
4	MICHELE PACHECO DA ROSA SANDOR
5	EDUARDO SCHMITZ
6	ROGER WENNING
7	ITAMAR CORACI XAVIER DE LIZ
8	ULISSES DONIZETE RAMOS
9	JOSÉ FERNANDO DE QUINA
10	ANDERSON LUCHTENBERG
11	MARCIANO MAURO PAGLIARINI
12	JÚLIO RAMOS LUZ
13	PAULO ROBERTO WORM
14	OSMAR SERGIO COSTA
15	SABRINA DA SILVA P. ECKELBERG
16	RUDIVAL ALMEIDA GOMES JUNIOR
17	MARILEIA MAY
18	THAINÁ LIMA
19	DIÓRGINES VALÉRIO JORGE
20	VANESSA PRISCILA BRASSIANI
21	PAULO ALEXANDRE HEISLER
22	DANIEL ELIAS GARCIA
23	ANDRÉ LUIZ WUITSCHIK
24	CESAR LUIS MORESCO
25	ARIDINA MARIA DO AMARAL
26	VIVIANE APARECIDA BRASSIANI ENGICHT
27	MAGNUM LUIZ SERPA
28	RICARDO FERREIRA GOMES
29	RODRIGO SCHMITZ
30	RAFAEL CERETTA ALEGRANZZI

A ata do sorteio encontrasse disponível no site da Prefeitura Municipal de Mafra.

Mafra, 01 de dezembro de 2023.

Valéria Grossl Gonçalves
Presidente da Comissão de Credenciamento

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 177/2023

Publicação Nº 5389381

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 177/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE MAFRA/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Contratada: CASA DE REPOUSO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS.
CNPJ Nº 79.348.421/0001-68
Origem: Processo Licitatório n.º 087/2021, Credenciamento nº 005/2021
Objeto: O presente contrato tem por objeto o credenciamento de prestadores de serviço de instituição de acolhimento de idosos nas dependências grau I, II e III, destinado aos usuários pertencentes ao município, através da Secretaria Municipal da Assistência Social, relacionados no anexo I do edital de Credenciamento nº 005/2021, sob o regime de credenciamento, em estrita observância ao contido e especificado na documentação levada pelo edital publicado no dia 10/05/2021, devidamente homologado pelo CONTRATANTE, regendo-se pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do referido edital, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.
VALOR: Considerando as quantidades estimadas no Anexo I do presente edital, o valor previsto para atender as despesas referentes ao credenciamento para prestadores de serviço de instituição de acolhimento de idosos nas dependências grau I, II e III, é de R$ 45.333,35 (quarenta e cinco mil trezentos e trinta e três reais e trinta e cinco centavos) mensal. Parágrafo único: sendo certo tratar-se de "credenciamento", o valor é apenas estimativo, não gerando por parte do CONTRATANTE a obrigação de pagamento de procedimento no valor total deste ajuste, que os serviços serão distribuídos ás empresas credenciadas.
Data da Assinatura:30 de novembro de 2023.
Vigência: O presente CONTRATO entra em vigor a partir da data de sua assinatura com vigência até de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período sucessivo, até o término da vigência do edital.
Dotação Orçamentária:
- Secretaria Municipal da Assistência Social
- Despesa: 145
- Fonte do recurso: 15000000
Foro: Comarca de Mafra

DECRETO Nº 5355 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5388847

DECRETO Nº 5.355
DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.
ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO Nº 4484 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021 - FIXA PRAZOS E CONDIÇÕES PARA OS PEDIDO DE REVISÃO DO IPTU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art.68, inciso XVII, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA

Art. 1º - O artigo 3º, inciso II, alínea d , do Decreto nº 4484 de 18 de Fevereiro de 2021, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º - (...)

II - (...)

d) Para informar construção, alteração de área construída ou para lançar área como unidade autônoma: cópia do projeto aprovado, alvará de construção e/ou Habite-se;

Art. 2º - O caput do Artigo 4º , passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º- A autoridade responsável pela análise dos pedidos de revisão do IPTU poderá, a qualquer tempo, requisitar outros documentos que entender necessários à instrução do processo administrativo, sendo que a não apresentação do documento no prazo estipulado pela Secretaria da Fazenda acarretará o arquivamento do pedido sem resolução de mérito.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 28 de Novembro de 2023.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

CRISLEY MARIA FUCHS VALERIO
Secretária Municipal da Fazenda e Planejamento

DECRETO Nº 5358 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5388860

DECRETO Nº 5.358
DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.
INSTITUI O COMITÊ DE GESTÃO
DO MODELO DE EXCELÊNCIA
EM GESTÃO.GOV_2023/2024.

O Prefeito do Município de Mafra EMERSON MAAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 68 inciso n° XVII, da Lei Orgânica do Município, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 5° da Portaria n° 66, de 31 de Março de 2017 e a partir das Instruções Normativa n° 5, de 24 de julho de 2019, todos os órgãos convenentes com a União passam a ser orientados a implementar de maneira obrigatória a gestão da plataforma Gestão.gov sob pena do não recebimento de recursos e repasses voluntários da União . Para o município de MAFRA-SC o prazo para a segunda aplicação do instrumento de governança deste programa é 25/02/2024 (vinte e cinco de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro), quando expira a validade da certificação da primeira avaliação da Comissão Nacional de Avaliação, em virtude deste prazo :

DECRETA:
CAPÍTULO I
DA INSTITUIÇÃO DO COMITÊ GESTOR DO MODELO DE EXCELÊNCIA EM GESTÃO DO MUNICÍPIO DE MAFRA

Art. 1º Fica instituído o Comitê Gestor do Modelo de Excelência em Gestão - COMEG do município de Mafra instância colegiada de natureza consultiva, com o objetivo de apoiar e contribuir para a implementação e o contínuo desenvolvimento de diretrizes estratégicas e boas práticas de governança, com base na legislação vigente.

Parágrafo único. O COMEG atuará em temas de governança pública e implementação do Modelo de Excelência em Gestão em Transferências da União – Gestão.gov, obrigação instituída pela Instrução Normativa nº 05, de 24 de junho de 2019, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo digital - órgão do Ministério da Economia, bem como dentre outros temas eventualmente atribuídos pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO II
DAS DEFINIÇÕES

Art. 2º Para fins deste Decreto considera-se:

I - governança pública: conjunto de mecanismos de liderança, estratégia e controle postos em prática para avaliar, direcionar e monitorar a gestão, com vistas à condução de políticas públicas e à prestação de serviços de interesse da sociedade;

II - modelo de excelência em gestão: metodologia para a avaliação do nível de maturidade da gestão da organização;

III - agente de governança - AG: servidor designado formalmente para atuar em sua unidade, nos termos deste Decreto e demais expedientes administrativos vindouros, dedicado à condução das políticas, orientações e diretrizes estabelecidas pelo COMEG.

CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO DO COMEG

Art. 3º O COMEG em sua instituição será Presidido por servidor público de carreira concursado e efetivo, e as ações de implantação serão coordenadas pela Diretoria de Captação de Recursos e Convênios (G.M.C.), da Prefeitura de Mafra e será composto pelos agentes de governança – AG, designados pelas respectivas pastas, a saber:

I- Procuradoria-Geral do Município : 01 representante;
II- Ouvidoria : 01 representante;
III- Controladoria : 01 representante;
IV- Assesoria de Gabinete : 01 representante;
V- Assessoria de Comunicação : 01 representante;
VI- Secretaria Municipal de Administração: 01 representante;
IV- Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento : 01 representante;
V - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente : 02 representantes;
VI - Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura: 03 representantes;
VII - Secretaria Municipal de Saúde : 02 representantes;
VIII - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos : 01 representante;
IX - Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação: 02 representantes;
X - Secretaria Municipal de Governo, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cidadania : 02 representantes;
XI - Secretaria Municipal de Agricultura e Interior : 01 representante;

§ 1º Nas ausências do Coordenador, o COMEG será coordenado por membro por ele designado.

§ 2º Poderão ser convidados a participar de reuniões do COMEG representantes de outros órgãos, bem como especialistas nos temas de interesse.

§ 3º A participação no COMEG ou nos grupos de trabalho por ele constituídos será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerado.

§ 4º O ciclo de reuniões deste conselho, será mensal, com possíveis reuniões semanais por área, e com o cronograma previamente estipulado pelo próprio comitê a cada ano, considerando que o fechamento da validação do ciclo da plataforma é anual.

CAPÍTULO IV
DAS COMPETÊNCIAS DO COMEG

Art. 4º Compete ao COMEG:

I - assessorar o Prefeito e dirigentes na condução da política de governança;
II - propor medidas, mecanismos e práticas organizacionais para o atendimento aos princípios e às diretrizes de governança pública;
III – propor normativos e manuais com medidas, mecanismos e práticas organizacionais que contribuam para a implementação dos princípios e das diretrizes de governança pública;
IV – analisar e propor medidas para garantia da coerência das práticas de gestão às políticas públicas;
V - incentivar e monitorar a aplicação das melhores práticas de governança no âmbito da administração pública municipal;
VI- acompanhar a evolução da aplicação de suas recomendações e das iniciativas de aprimoramento da governança;
VII– aprovar o regimento interno do COMEG.

Parágrafo único. O COMEG elaborará memórias das reuniões com a pauta a ser abordada e os itens discutidos.

Art. 5º As unidades deverão designar responsáveis pela condução dos processos e das funções relacionadas aos objetivos da governança e da integridade corporativas e priorizar as atividades e demandas deste comitê e a produção de informações consolidadas e estatísticas que alimentarão a base de dados para o aperfeiçoamento reiterado da gestão estratégica.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação deste Decreto serão dirimidos, ouvida a Procuradoria-Geral do Município, no âmbito de sua competência.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Mafra, em 28 de Novembro de 2023.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 5359 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5388885

DECRETO Nº 5.359
DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

DETERMINA ÍNDICE DE CORREÇÃO MONETÁRIA DOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E OS DAS RECEITAS PATRIMONIAIS PARA O EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município:

Considerando a necessidade de atualização monetária dos créditos tributários e os das Receitas Patrimoniais oriundos da falta de pagamento e ou pagamento fora do prazo estabelecido em Lei, prevista no art. 193º da Lei nº 2.359, de 11 de Novembro de 1999.

DECRETA

Art. 1º Fica definido o índice de correção monetária para o exercício de 2024, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, que registrou o valor acumulado nos últimos 12 (doze) meses, de novembro de 2022 a outubro de 2023, no importe de 4,82% (quatro vírgula oitenta e dois por cento).

Mês/Ano	Variação Mensal (em%)	Acumulados últimos 12 meses (em %)
Novembro/2022	0,41	5,90
Dezembro/2022	0,62	5,78
Janeiro/2023	0,53	5,77
Fevereiro/2023	0,84	5,60
Março/2023	0,71	4,65
Abril/2023	0,61	4,18
Maio/2023	0,23	3,94
Junho/2023	-0,08	3,16
Julho/2023	0,12	3,99
Agosto/2023	0,23	4,61
Setembro/2023	0,26	5,19
Outubro/2023	0,24	4,82

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, 29 de Novembro de 2023.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

CRISLEY MARIA FUCHS VALERIO
Secretária Municipal da Fazenda e Planejamento

DECRETO Nº 5360 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5388895

DECRETO Nº 5.360
DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

ATUALIZA A BASE DE CÁLCULO DA UNIDADE FISCAL MUNICIPAL - UFM PARA O EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município:

Considerando a necessidade de atualização anual da Unidade Fiscal Municipal UFM, prevista no art. 3º da Lei nº 4.054, de 05 de novembro de 2014.
DECRETA

Art. 1º Fica corrigido o valor da Unidade Fiscal Municipal - UFM para o exercício de 2024, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, que registrou o valor acumulado nos últimos 12 (doze) meses, de novembro de 2022 a outubro de 2023, no importe de 4,82% (quatro vírgula oitenta e dois por cento), sendo atualizada para R$ 254,88 (duzentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e oito centavos).

Mês/Ano	Variação Mensal (em%)	Acumulados últimos 12 meses (em %)
Novembro/2022	0,41	5,90
Dezembro/2022	0,62	5,78
Janeiro/2023	0,53	5,77
Fevereiro/2023	0,84	5,60
Março/2023	0,71	4,65

Abril/2023	0,61	4,18
Maio/2023	0,23	3,94
Junho/2023	-0,08	3,16
Julho/2023	0,12	3,99
Agosto/2023	0,23	4,61
Setembro/2023	0,26	5,19
Outubro/2023	0,24	4,82

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, 29 de Novembro de 2023.
EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

CRISLEY MARIA FUCHS VALERIO
Secretária Municipal da Fazenda e Planejamento

DECRETO Nº 5364 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5388922

DECRETO Nº 5.364
DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

FIXA PRAZOS E CONDIÇÕES PARA O PAGAMENTO DO ISS FIXO E TAXAS MUNICIPAIS PARA O EXERCÍCIO DE 2024, PRORROGA A VALIDADE DOS ALVARÁS DE FUNCIONAMENTO E ALVARÁS SANITÁRIOS DO EXERCÍCIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município:

DECRETA

Art. 1º Ficam estabelecidos os prazos e condições para o pagamento do ISS fixo e taxas municipais, conforme segue:

I - Fixa a data de 15 de Fevereiro de 2024 para o vencimento da 1ª parcela do ISS fixo mensal, sendo este dividido em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, findando em 15 de Janeiro de 2025;

II - Fixa a data de 31 de Março de 2024 para o vencimento das seguintes taxas:
a) Taxas de Renovação de Alvará de Funcionamento;
b) Taxas de Renovação de Alvará Sanitário

Parágrafo único. As demais taxas de competência do município serão expedidas conforme requisição do contribuinte interessado, com vencimento 30(trinta) dias após a sua expedição.

Art. 2º Fica estendida a validade dos Alvarás Sanitários e das Licenças de Localização e Funcionamento do exercício de 2023 até a data limite de 31 Março de 2024, ficando assegurados todos os direitos inerentes previstos na legislação municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, 30 de Novembro de 2023.
EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

CRISLEY MARIA FUCHS VALERIO
Secretária Municipal da Fazenda e Planejamento

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2023

Publicação Nº 5389378

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2023
Contratante: O MUNICÍPIO DE MAFRA
Empresa Registrada: JUAREZ LOIOLA ME
CNPJ: 21.236.386/0001-05
Objeto: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços técnicos continuados, com o fornecimento de peças, componentes, materiais e acessórios, destinados a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos médico hospitalares, odontológicos, fisioterápicos, de laboratórios e auxiliares, instalados nas unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Mafra, conforme quantidades e especificações constantes do Termo de Referência e seus Anexos, Edital do Pregão na Forma Eletrônica para Registro de Preço nº 037/2023, Planilha de custo e formação de preços e proposta da licitante vencedora, todos partes integrantes deste instrumento, como se nele transcritos estivessem.

Item	Material/ Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	100209 - Serviço de mão de obra em manutenção preventiva, corretiva, equipamentos médico hospitalares, odontológicos, fisioterápicos, de laboratório e auxiliares. instalados nas unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Mafra.	Hr	compat vel compat vel	1.500	320,00	480.000,00

2	100413 - Peças e componentes para manutenção preventiva, corretiva, equipamentos médico hospitalares, odontológicos, fisioterápicos, de laboratório e auxiliares. instalados nas unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Mafra, não acarretara em ônus ao Município de Mafra estando inclusos ao valor do item todas as peças utilizas (não será aplicado desconto	Un	compat vel compat vel	1	300.000,00	300.000,00

	para esse item).					
					Total (R$):	780.000,00

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 037/2023, PROCESSO Nº 169/2023

Data de assinatura: 24 de novembro de 2023.

Vigência: A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o MUNICÍPIO DE MAFRA - SC não será obrigado a firmar as contratações que dele poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência da prestação dos serviços em igualdade de condições.

Foro: Comarca de Mafra

EXTRATO DE CONTRATO Nº 178/2023

Publicação Nº 5389637

EXTRATO DE CONTRATO Nº 178/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE MAFRA / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada: SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA
CNPJ: 03.392.348/0001-60
Origem: O presente instrumento tem por objeto para contratação de empresa especializada para realizar o recolhimento do lixo hospitalar da Secretaria Municipal de Saúde e suas Unidades, através do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações contidas neste edital e seus anexos, nos termos do Edital do **Pregão Eletrônico nº 030/2023**, deste Município de Mafra, cuja Contratada sagrou-se vencedora, de acordo com Autorização de compras nº.

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	1	99651 - Recolhimento de lixo hospitalar SEMANAL, tratamento, disposição final dos resíduos de Serviços de Saúde, com a quantidade estimada de 600 kg por mês. Nos locais: Policlínica Municipal, ESF Vila Nova, ESF Jardim América, ESF Caic, ESF Espigão do Bugre, ESF São Lourenço, ESF Faxinal, ESF Restinga, ESF Vista Alegre, ESF Central e APAE.	Mês	Pr&#65533;pria Pr&#65533;prio	12	5.562,49	66.749,88
1	2	99652 - Recolhimento de lixo hospitalar QUINZENAL tratamento, disposição final dos resíduos de Serviços de Saúde, com a quantidade estimada de 200 kg por mês. Nos	Mês	Pr&#65533;pria Pr&#65533;prio	12	1.854,17	22.250,04

		locais: ESF Juventino Hass Peters (Bela Vista do Sul), ESF Manoel Braz Filho (Saltinho do Canivete), ESF Osvaldo Sampaio (Butiá dos Tabordas), ESF Nova Esperança (Augusta Vitória).					
						Total (R$):	88.999,92

Valor total: R$ 88.999,92 (oitenta e oito mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos)
Data de Assinatura: 01/12/2023
Vigência: até 01/12/2024
Dotação Orçamentária: **28 - 2 . 16001 . 10 . 122 . 16 . 2.84 . 0 . 339000 Aplicações Diretas**
Foro: Comarca de Mafra

PORTARIA Nº 1217/23 EM 28.11.2023

Publicação Nº 5388947

Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Avenida Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar Edifício Francisco Grossl , Centro, Mafra/SC
Tel:047-3641-4000 /CEP: 89300-070
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail:administracao@mafra.sc.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 1217/23 em 28.11.2023

CONCEDE PROMOÇÃO POR DESEMPENHO/2019 AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL INATIVO.

O Prefeito do Município de Mafra, **EMERSON MAAS**, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Memorando nº 13453/2023 de 21 de Novembro de 2023;

RESOLVE

Art. 1º - Enquadrar o vencimento do Servidor Público Municipal Inativo, referente à Promoção por Desempenho/2019, decorrente de ação judicial;

NOME	CARGO	AUTOS Nº	ANTERIOR	ATUAL
JOÃO ACIR PETTERS PADILHA	OPERADOR DE MÁQUINAS	5003337 - 37.2023.8.24.0041	02-M	02-N

Art. 2º - O servidor passou para a inatividade em 02.12.2019 e esta Promoção por Desempenho refere-se a 2017/2018, portanto direito adquirido enquanto o servidor estava ativo conforme decisão judicial.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 28 de Novembro de 2023.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1218/23 EM 28.11.2023

Publicação Nº 5388949

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 1218/23 em 28.11.2023.
NOMEIA ATRAVÉS DE CONCURSO PÚBLICO.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município, em conformidade com a Lei Complementar nº 16/2005 de 28.12.2005, Decreto de Homologação nº 4168/2018 de 24.12.2018 e Memorando nº 13733/2023 de 27 de Novembro de 2023;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear DIRCEU JOSE ROGALSKI, inscrito no CPF sob o nº 039.xxx.xxx-xx, matrícula nº 254913401, através de Concurso Público Nº 001/2018, para exercer o cargo de MOTORISTA II, a partir de 27 de Novembro de 2023.

Art. 2º - Seus efeitos retroagem ao dia 27 de Novembro de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 28 de Novembro de 2023.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1219/23 EM 29.11.2023

Publicação Nº 5388951

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 1219/23 em 29.11.2023.
CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO DE 30 (TRINTA) DIAS.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município, em conformidade com Art. 101 da Lei Complementar nº 16 de 28.12.2005 e Memorando nº 13922/2023 de 29 de Novembro de 2023;

RESOLVE

Art.1º - Conceder a Servidora Pública Municipal RENATA HENRIQUE PETREÇA, matrícula nº 254011801, exercendo o cargo de FONOAUDIOLOGO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para usufruir 30 (trinta) dias de licença-prêmio, referente ao período aquisitivo de 04.03.2014 a 03.03.2019, a partir de 22 de Novembro de 2023.

Art. 2º - Seus efeitos retroagem ao dia 22 de Novembro de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 29 de Novembro de 2023.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1220/23 EM 30.11.2023

Publicação Nº 5388956

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 1220/23 em 30.11.2023.
NOMEIA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO DE COTAS E PATROCÍNIO PARA O ESTÁDIO MUNICIPAL ALFREDO HERBST.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município, com fundamento no Memorando nº 13774/2023 de 27 de Novembro de 2023;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear os Membros para compor a Comissão de Credenciamento de Cotas e Patrocínio para o Estádio Municipal Alfredo Herbst, como segue:

Presidente: JEFFERSON FERREIRA MARTINS;
Membros: NATANIEL FELIPE MARIA;
SANDRA REGINA SABATKE RIBEIRO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 1010/23 de 06.09.2023.

Prefeitura do Município de Mafra, em 30 de Novembro de 2023.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1221/23 EM 30.11.2023

Publicação Nº 5388959

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 1221/23 em 30.11.2023.
NOMEIA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO DE COTAS E PATROCÍNIO PARA O GINÁSIO DE ESPORTES WILSON BUCH.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município, com fundamento no Memorando nº 13772/2023 de 27 de Novembro de 2023;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear os Membros para compor a Comissão de Credenciamento de Cotas e Patrocínio para o Ginásio de Esportes Wilson Buch, como segue:

Presidente: JEFFERSON FERREIRA MARTINS;
Membros: NATANIEL FELIPE MARIA;
SANDRA REGINA SABATKE RIBEIRO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 1011/23 de 06.09.2023.

Prefeitura do Município de Mafra, em 30 de Novembro de 2023.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1222/23 EM 30.11.2023

Publicação Nº 5388962

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 1222/23 em 30.11.2023.

CANCELA A PORTARIA Nº 1109/23 de 20.10.2023 - QUE CONCEDE LICENÇA - PRÊMIO DE 30(TRINTA) DIAS.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Memorando nº 13857/2023 de 28 de Novembro de 2023;

RESOLVE

Art. 1º - Cancelar a Portaria nº 1109/2023 de 20.10.2023 de JAQUELINE SCHUPPEL que Concede Licença - Prêmio de 30(Trinta) Dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 30 de Novembro de 2023.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1223/23 EM 30.11.2023

Publicação Nº 5388966

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 1223/23 em 30.11.2023.

TRANSFERE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL
PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E CIDADANIA.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com Memorando nº 13990/2023 de 29 de Novembro de 2023;

RESOLVE

Art. 1º - Transferir a Servidora Pública Municipal GISELI RIBEIRO DA SILVA, matrícula 254802901, da Secretaria de Obras e Serviços Públicos para a Secretaria Municipal de Governo, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cidadania, a partir de 1º(primeiro) de Dezembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 30 de Novembro de 2023.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretário Municipal de Administração

Major Gercino

PREFEITURA

PORTARIA Nº 226, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5388485

PORTARIA Nº 226, de 1º de dezembro de 2023

"Dispõe Sobre Concessão de Pagamento de Férias e dá outras providências"

VALMOR PEDRO KAMMERS, Prefeito Municipal de Major Gercino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:
ARTIGO 1º - CONCEDER, pagamento de férias e de 1/3 constitucional, no período de 01/12/2023 a 30/12/2023, ao funcionário JOSÉ LUIZ VOITENA, ocupante do cargo de AUXILIAR AGROPECUARIO, matrícula nº 809, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Major Gercino/SC, 1º de dezembro de 2023.

VALMOR PEDRO KAMMERS
Prefeito Municipal

Major Vieira

Prefeitura

DECRETO Nº 3050 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5388297

DECRETO Nº 3050 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDSON SIDNEI SCHROEDER, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor total de R$35.000,00(trinta e cinco mil reais) no orçamento do exercício de 2023 conforme as seguintes aberturas de crédito autorizadas na Lei 2611 de 21 de dezembro de 2022:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPOR
06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPOR
06.01.12.361.0005.2.006-3.1.91.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias R$35.000,00

Art. 2º Para atendimento do crédito adicional suplementar que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação das seguintes dotações:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPOR
06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPOR
06.01.12.361.0005.2.008-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas R$25.000,00
06.01.12.361.0005.2.005-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas R$10.000,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Major Vieira, SC, 01 de Dezembro de 2023.

EDSON SIDNEI SCHROEDER
Prefeito Municipal

EDITAL SMECD Nº 02/2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE PROFESSOR

Publicação Nº 5388005

EDITAL SMECD Nº 02/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE PROFESSOR

O Prefeito de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, EDSON SIDNEI SCHROEDER no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, abre inscrições para Processo Seletivo Simplificado, para interesse na Alteração temporária da Jornada de Trabalho do Professor, a depender de quadro de vagas a ser divulgado posteriormente, enquanto persistir o interesse público, com fulcro no Artigo 81: "Para atender às necessidades específicas da unidade escolar, o titular do cargo de Professor efetivo e estável poderá ter sua carga horária alterada até completar 40 (quarenta) horas semanais", Lei Complementar nº 72/2017, que normatiza a jornada de trabalho dos servidores do magistério público municipal, e estabelece outras providências.

1.0 DAS INSCRIÇÕES

1.1 As inscrições deverão ser feitas diretamente no e-mail seletivosimplificado@majorvieira.edu.sc.gov.br e serão aceitas das 08:00h do dia 01 de dezembro de 2023 até as 23h59min do dia 06 de dezembro de 2023. (Cronograma Anexo I)
1.2 O candidato deverá anexar o requerimento (Anexo II) juntamente com declaração do tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino.
1.3 É responsabilidade do candidato o envio correto da documentação relativa à inscrição;
1.4 A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

2.0 DOS DOCUMENTOS
2.1 Requerimento conforme modelo padrão da Prefeitura de Major Vieira (Anexo II).
2.2 Declaração de Tempo de serviço nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.
Observação: A não entrega dos documentos solicitados, implica na desclassificação do candidato.

3.0 DA CLASSIFICAÇÃO
3.1 Para a classificação serão respeitados os seguintes critérios:
1º critério: Maior Tempo de serviço nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino
2º critério: Maior idade do candidato
3º critério: Maior número de filhos menores de 14 (quatorze) anos
4º critério: Sorteio
4.0 DA COMISSÃO AVALIADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SMECD Nº 02/2023
4.1 A Comissão avaliadora será composta por 3 (três) membros, nomeados por Portaria.
4.2 A Comissão avaliadora do Processo Seletivo Simplificado não se responsabilizará pelo não recebimento de documentação comprobatória de inscrição por motivos de ordem técnica, problemas em computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, ou por quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados via internet;

5.0 DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

O resultado preliminar será publicado até 11/12/2023, no site da Prefeitura Municipal de Major Vieira (www.majorvieira.sc.gov.br).

6.0 DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

6.1 O prazo para a interposição de recursos, relativos ao processo seletivo simplificado de alteração de carga horária de professor , será de 24 (vinte e quatro horas), contados a partir da data de divulgação do resultado.
6.2 O formulário para recurso (anexo III), deverá ser preenchido pelo interessado e dirigido à Secretaria de Educação Cultura e Desporto de Major Vieira/SC, alegando o que achar de direito.
6.3 O recurso deverá ser encaminhado diretamente no e mail seletivosimplificado@majorvieira.edu.sc.gov.br e serão aceitos até as 23h:-59min, do dia 11 de dezembro de 2023. Em nenhuma circunstância serão aceitos recursos encaminhados por outros meios.
7.0 A Comissão avaliadora do Processo Seletivo Simplificado tem prazo até 15/12/2023 para julgá-los. No caso dos recursos aceitos e providos, será redefinida a classificação das iniciativas.
8.0 O resultado final será publicado no site da Prefeitura Municipal de Major Vieira (www.majorvieira.sc.gov.br), em 15/12/2023.
9.0. Os casos omissos serão resolvidos pelo setor jurídico da Prefeitura Municipal de Major Vieira.
Este edital entrará em vigor na data da sua publicação.

Major Vieira/SC , 01 de dezembro de 2023

EDSON SIDNEI SCHROEDER

Prefeito Municipal

MARILDA RODECZ

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto
EDITAL SMECD Nº 02/2023

ANEXO I - CRONOGRAMA

ITEM	ATIVIDADE	PERÍODO
01	Período de Inscrições	01/12/2023 a 06/12/2023
02	Divulgação do resultado preliminar do processo seletivo simplificado	11/12/2023
03	Período de pedido de recurso do resultado preliminar do processo seletivo simplificado	11/12/2023
04	Divulgação do resultado final, após recursos	15/12/2023

EDITAL SMECD Nº 02/2023

ANEXO II - REQUERIMENTO

EDITAL SMECD Nº 02/2023

ANEXO III - FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE REVISÃO E RECURSOS

À
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Major Vieira – SC

Candidato

CPF:

FUNDAMENTAÇÃO DO PEDIDO:

Local e data: _____, ____ de _____ de _____

Assinatura Candidato

EXTRATO SEXTO TERMO ADITIVO CONTRATO 020/2022

Publicação Nº 5388160

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA/SC

EXTRATO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2022
Espécie: Renovação termo de Contrato nº 020/2022; Objeto: O presente termo trata-se de aditivo de Prazo que era até 30/11/2023 passará a ser até 29/02/2024 da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE A PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM PLUVIAL DA ESTRADA GERAL DA LOCALIDADE DE COLÔNIA RUTHES, COM ÁREA TOTAL DE 2.228,23 M², ATRAVÉS DO CONVÊNIO N° SCC 17224/2021 CELEBRADO ENTRE O GOVERNO ESTADO DE SANTA CATARINA E O MUNICIPIO DE MAJOR VIEIRA/SC; Valor: R$ 348.415,36 (Trezentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e quinze reais e trinta seis centavos); Contratante: Município de Major Vieira/SC; Contratada: ROCHA EMPREEDIMENTOS LTDA; Origem: Processo Licitatório nº 004.2022; Tomada de Preços nº 002.2022; Edson Sidnei Schroeder - Prefeito Municipal de Major Vieira/SC.

RETIFICAÇÃO Nº 01/2023 EDITAL 02/2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE PROFESSOR

Publicação Nº 5389595

RETIFICAÇÃO Nº 01/2023
EDITAL 02/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE PROFESSOR

O Prefeito de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, EDSON SIDNEI SCHROEDER no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, torna pública a Retificação I do Processo Seletivo Simplificado, para interesse na Alteração temporária da Jornada de Trabalho do Professor, a depender de quadro de vagas a ser divulgado posteriormente, enquanto persistir o interesse público, com fulcro no Artigo 81: "Para atender às necessidades específicas da unidade escolar, o titular do cargo de Professor efetivo e estável poderá ter sua carga horária alterada até completar 40 (quarenta) horas semanais", Lei Complementar nº 72/2017, que normatiza a jornada de trabalho dos servidores do magistério público municipal, e estabelece outras providências.

1.0 DAS INSCRIÇÕES

1.1 As inscrições deverão ser feitas diretamente no e-mail seletivosimplificado@majorvieira.edu.sc.gov.br e serão aceitas das 08:00h do dia 01 de dezembro de 2023 até as 23h59min do dia 06 de dezembro de 2023. (Cronograma Anexo I)
1.2 O candidato deverá anexar o requerimento (Anexo II) juntamente com declaração do tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino.
1.3 É responsabilidade do candidato o envio correto da documentação relativa à inscrição;
1.4 A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

2.0 DOS DOCUMENTOS
2.1 Requerimento conforme modelo padrão da Prefeitura de Major Vieira (Anexo II).
2.2 Declaração de Tempo de serviço nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.
Observação: A não entrega dos documentos solicitados, implica na desclassificação do candidato.

3.0 DA CLASSIFICAÇÃO
3.1 Para a classificação serão respeitados os seguintes critérios:
1º critério: Maior Tempo de serviço nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino
2º critério: Maior idade do candidato
3º critério: Maior número de filhos menores de 14 (quatorze) anos
4º critério: Sorteio

4.0 DA ALTERAÇÃO

4.1 Os Professores Efetivos, havendo disponibilidade de vaga, permanecerão alterados de 05 de fevereiro de 2024 à 19 de dezembro de 2024.
4.2 Professores em condição de Readaptação não poderão ter sua carga horária alterada.
5.0 DA COMISSÃO AVALIADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SMECD Nº 02/2023
5.1 A Comissão avaliadora será composta por 3 (três) membros, nomeados por Portaria.
5.2 A Comissão avaliadora do Processo Seletivo Simplificado não se responsabilizará pelo não recebimento de documentação comprobatória de inscrição por motivos de ordem técnica, problemas em computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, ou por quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados via internet;

6.0 DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

O resultado preliminar será publicado até 11/12/2023, no site da Prefeitura Municipal de Major Vieira (www.majorvieira.sc.gov.br).

7.0 DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

7.1 O prazo para a interposição de recursos, relativos ao processo seletivo simplificado de alteração de carga horária de professor , será de 24 (vinte e quatro horas), contados a partir da data de divulgação do resultado.
7.2 O formulário para recurso (anexo III), deverá ser preenchido pelo interessado e dirigido à Secretaria de Educação Cultura e Desporto de Major Vieira/SC, alegando o que achar de direito.
7.3 O recurso deverá ser encaminhado diretamente no e mail seletivosimplificado@majorvieira.edu.sc.gov.br e serão aceitos até as 23h:-59min, do dia 11 de dezembro de 2023. Em nenhuma circunstância serão aceitos recursos encaminhados por outros meios.
8.0 A Comissão avaliadora do Processo Seletivo Simplificado tem prazo até 15/12/2023 para julgá-los. No caso dos recursos aceitos e providos, será redefinida a classificação das iniciativas.
9.0 O resultado final será publicado no site da Prefeitura Municipal de Major Vieira (www.majorvieira.sc.gov.br), em 15/12/2023.
10.0 Os casos omissos serão resolvidos pelo setor jurídico da Prefeitura Municipal de Major Vieira.
Este edital entrará em vigor na data da sua publicação.

Major Vieira/SC , 01 de dezembro de 2023

EDSON SIDNEI SCHROEDER

Prefeito Municipal

MARILDA RODECZ

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto
EDITAL SMECD Nº 02/2023

ANEXO I - CRONOGRAMA

ITEM	ATIVIDADE	PERÍODO
01	Período de Inscrições	01/12/2023 a 06/12/2023
02	Divulgação do resultado preliminar do processo seletivo simplificado	11/12/2023
03	Período de pedido de recurso do resultado preliminar do processo seletivo simplificado	11/12/2023
04	Divulgação do resultado final, após recursos	15/12/2023

EDITAL SMECD Nº 02/2023

ANEXO II - REQUERIMENTO

EDITAL SMECD Nº 02/2023

ANEXO III - FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE REVISÃO E RECURSOS

À
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Major Vieira – SC

Candidato

CPF:

FUNDAMENTAÇÃO DO PEDIDO:

Local e data: _____, ____ de _____ de _____

Assinatura Candidato

Maracajá

Prefeitura

DECRETO Nº 163/2023

Publicação Nº 5387857

DECRETO Nº 163, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.
HOMOLOGA PROCESSO ADMINISTRATIVO DE PENSÃO POR MORTE (ORIGINADA DE SERVIDOR INATIVO), SENHOR JOSÉ ZACARIAS FELISBERTO, REQUERENTE RITA FERNANDES FELISBERTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANIBAL BRAMBILA, Prefeito Municipal de Maracajá, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais conferidas no disposto do Inciso VII, do Artigo 75 da Lei Orgânica do Município de Maracajá, e

CONSIDERANDO, o processo administrativo de Pensão por Morte (originada de servidor inativo) requerida por Rita Fernandes Felisberto, que comprovou ser casada com JOSÉ ZACARIAS FELISBERTO:

CONSIDERANDO, o teor do artigo 25, inciso II da Lei Complementar n.º 28/2011 que regulamenta o Fundo Previdenciário, em consonância com a norma maior, qual seja, artigo 40, parágrafo 7º, inciso II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, o parecer administrativo nº 024/2023 da Presidente do FUMPREVI e os documentos que a instruem e aprovam o benefício de Pensão por Morte (originada de servidor inativo) à requerente senhora RITA FERNANDES FELISBERTO, originada pelo falecimento do servidor ativo Sr. JOSÉ ZACARIAS FELISBERTO.

DECRETA:
Art. 1º Homologa o processo administrativo 024/023 que concedeu a Pensão por Morte (originada de servidor inativo), pelo falecimento do senhor JOSÉ ZACARIAS FELISBERTO, nascido em 22 de junho de 1946, portador do CPF nº 341.638.249-87 matrícula nº 2206 servidor Aposentado pelo Decreto n.º 59/2016, para a RITA FERNANDES FELISBERTO, brasileira, nascida em 12 de março de 1947 e CPF nº 799.697.209-53.

Art. 2º Com fundamento na legislação vigente, a análise técnica do parecer administrativo nº 024/2023 do FUMPREVI, indica a concessão do benefício de Pensão por Morte com o valor de R$ 1.391,46 (Um mil trezentos e noventa e um reais e quarenta e seis centavos), com vigência imediata da data do óbito do servidor (08/11/2023).

Art. 3° O benefício da Pensão por Morte será reajustado por valor real na mesma data e índices utilizados para fins dos reajustes dos benefícios do regime da RGPS - Regime Geral de Previdência Social.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 08 de outubro de 2023.

Município de Maracajá/SC, Gabinete do Prefeito, 01 de dezembro de 2023.

Anibal Brambila
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração Municipal, em 01 de dezembro de 2023.

Rejane Pereira
Secretária de Administração

LEI Nº 1.378/2023

Publicação Nº 5387858

LEI N º 1.378, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

"INCLUSÃO DA SEMANA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO DA SÍNDROME MÃO-PÉ-BOCA NO CALENDÁRIO OFICIAL DE MARACAJÁ.

ANIBAL BRAMBILA, Prefeito Municipal de Maracajá, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou, e fica sancionada a presente lei.

Art. 1º Fica instituída a "Semana Municipal de Conscientização sobre a Síndrome Mão-Pé-Boca (SMPB)" no calendário oficial do município de Maracajá. A semana será celebrada anualmente durante a primeira semana do mês de março.

Art. 2º Durante a Semana Municipal de Conscientização da SMPB, poderão ser promovidas atividades e eventos educativos voltados para a prevenção, diagnóstico e tratamento da síndrome, visando informar a população, profissionais de saúde e educadores sobre a importância de identificar e lidar com a SMPB.

Art. 3º As atividades e eventos mencionados no Artigo 2º poderão incluir palestras, workshops, campanhas de conscientização, distribuição de materiais informativos e qualquer outra iniciativa que contribua para a disseminação do conhecimento sobre a SMPB.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal poderá estabelecer parcerias com entidades, organizações não governamentais e profissionais da área de saúde para a realização das atividades mencionadas no Artigo 2º.

Art. 5º O órgão responsável pela coordenação e organização da Semana Municipal de Conscientização da SMPB, será o Departamento Municipal de Saúde, que deverá elaborar um cronograma de atividades a ser seguido durante a semana.

Art. 6º O descumprimento da presente Lei acarretará a infração prevista no inc. XIV do art. 1º do Decreto-Lei Federal 207 de 27 de fevereiro de 1967.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Maracajá/SC, Gabinete do Prefeito, 30 de novembro de 2023.
ANIBAL BRAMBILA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Lei na Secretaria Municipal da Administração em 30 de novembro de 2023.

REJANE PEREIRA
Secretária de Administração

Maravilha

PREFEITURA

DECRETO Nº 1020/2023

Publicação Nº 5391879

DECRETO N. 1020 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

Aprova desmembramento para fins de anexação de lote urbano e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto aprovado desmembramento para fins de anexação dos seguintes imóveis: Lote Urbano nº (9), da quadra nº (10), do Loteamento Bairro Padre Antonio, com a área de (720,00 m²), com edificação, objeto da Matrícula nº 4.228, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Maravilha, SC, de propriedade de Franciele Zamboni e Vagner Junior Fiori, e Lote Urbano nº (4), da quadra nº (10), do Loteamento Bairro Padre Antonio, com a área de (720,00 m²), sem edificações, objeto da Matrícula nº 29.847, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Maravilha, SC, de propriedade RF Empreendimentos I:mobiliários Ltda. Conforme mapa, memorial descritivo e RRT assinados pelo Arquiteto e Urbanista Tiago Ponath – CAU/SC A121353-9, com as seguintes dimensões, denominações e confrontações abaixo discriminadas:

Situação existente – Imóvel da Matrícula nº 4.228:

Lote urbano nº (9), da quadra nº (10), situada no Loteamento Bairro Padre Antonio, desta Cidade, Município e Comarca de Maravilha, SC, com a área de (720,00 m²), com edificação sendo: uma casa residencial de alvenaria, com a área construída de (69,96 m²), nº 216, coberta de telhas de fibrocimento, Confrontando: ao Norte, com o lote urbano n° (10), na extensão de 48,00m, de Lidia Schwertz; Atualmente de Hedi Sjlender, Anelise Sjlender Grellmann, Augusto Daniel Sjlender, Gustavo Alberto Sjlender e Caroline Sjlender – M. 4.066; ao Sul, com o lote urbano n° (8), na extensão de 48,00m, de Valdir Corteli dos Santos – M. 8.503; Atualmente com os lotes "A" e "B", partes dos lotes urbanos n°s: (7 e 8), de Liani M-ller – M. 16.191 e Eleandro Schittler – M. 16.192, respectivamente e com o lote "A", parte do lote urbano n° (8), de Romaldo José Kreuzberg e Roselei Kesseler – M. 17.267, na extensão de 48,00m; ao Leste, com o lote urbano n° (4), na extensão de 15,00m, de Janete Nogueira, Liane Gregory, Marlete Maria M-ller, Sirnei Gregory, Juliane Gregory, Graciela Gregory e Silvério Edmundo Gregory – M. 6.644, atualmente de RF Empreendimentos Imobiliários Ltda – M. 29.847;ao Oeste, com a Rua Marechal Floriano, na extensão de 15,00m. Dito imóvel está localizado no lado par da Rua Marechal Floriano, distando 30,00 metros da esquina formada pela Rua Nossa Senhora Aparecida. Cadastro Municipal sob nº 123100-0.

Situação atual do imóvel de propriedade de RF Empreendimentos Imobiliários Ltda – M. 29.847, ao qual será anexada a área desmembrada.

Lote urbano nº (4), da quadra nº (10), situada no Loteamento Bairro Padre Antonio, desta Cidade, Município e Comarca de Maravilha, SC, com a área de (720,00 m²), sem edificações, Confrontando: ao NORTE, com o lote "A", parte dos lotes urbanos nºs: (2 e 3), na extensão de 48,00m, de Eleandro Rafael Forgiarini – M. 15.596; ao SUL, com o lote urbano n° (5), na extensão de 48,00m, de Moacir Hélio Doerzbacher – M. 3.106 e Analdir Terezinha Moehlecke Pagnussatti, Valecir Maria Simonetti, Ivanir de Lurdes Gonzatto, Cleder Pedan, Dinéia Pedan, Luara Pedan Macedo, Clari José Moehlecke e Estéfani Moehlecke – M. 1.307; ao LESTE, com a Rua Hercílio Luz, na extensão de 15,00m; ao OESTE, com o lote urbano n° (9), na extensão de 15,00m, de Franciele Zamboni e Vagner Junior Fiori – M. 4.228. Dito imóvel está localizado no lado ímpar da Rua Hercílio Luz, distando 30,00 metros da esquina formada pela Rua Nossa Senhora Aparecida. Cadastro Municipal sob nº 122400-0.

Área Desmembrada da Matrícula nº 4.228 - Para Fins de Anexação ao Imóvel Lindeiro – M. 29.847

Parte do lote urbano nº (9), da quadra nº (10), situada no Loteamento Bairro Padre Antonio, desta Cidade, Município e Comarca de Maravilha, SC, com a área de (262,50 m²), sem edificações, Confrontando: ao Norte, com parte do lote urbano n° (10), na extensão de 17,50m, de Hedi Sjlender, Anelise Sjlender Grellmann, Augusto Daniel Sjlender, Gustavo Alberto Sjlender e Caroline Sjlender – M. 4.066; ao Sul, com o lote "B" e parte do lote "A", partes dos lotes urbanos n°s: (7 e 8), na extensão de 17,50m, de Eleandro Schittler – M. 16.192 e Liani M-ller – M. 16.191, respectivamente; ao Leste, com o lote urbano n° (4), na extensão de 15,00m, de RF Empreendimentos Imobiliários Ltda – M. 29.847; ao Oeste, com parte do mesmo lote urbano n° (9), na extensão de 15,00m, de Franciele Zamboni e Vagner Junior Fiori – M. 4.228.

ÁREA REMANESCENTE DA MATRÍCULA Nº 4.228

Parte do lote urbano nº (9), da quadra nº (10), situada no Loteamento Bairro Padre Antonio, desta Cidade, Município e Comarca de Maravilha, SC, com a área de (457,50 m²), com edificação sendo: uma casa residencial de alvenaria, com a área construída de (69,96 m²), nº 216, coberta de telhas de fibrocimento, Confrontando: ao Norte, com parte do lote urbano n° (10), na extensão de 30,50m, de Hedi Sjlender, Anelise Sjlender Grellmann, Augusto Daniel Sjlender, Gustavo Alberto Sjlender e Caroline Sjlender – M. 4.066; ao Sul, com parte do lote "A", parte dos lotes urbanos n°s: (7 e 8), de Liani M-ller – M. 16.191 e com o lote "A", parte do lote urbano n° (8), de Romaldo José Kreuzberg e Roselei Kesseler – M. 17.267, na extensão de 30,50m; ao Leste, com parte do mesmo lote urbano n° (9), na extensão de 15,00m, de Franciele Zamboni e Vagner Junior Fiori – M. 4.228; ao Oeste, com a Rua Marechal Floriano, na extensão de 15,00m. Dito imóvel está localizado no lado par da Rua Marechal Floriano, distando 30,00 metros da esquina formada pela Rua Nossa Senhora Aparecida.

Cadastro Municipal sob nº 123100-0.

ANEXAÇÃO

Lote urbano nº (4) e Parte do lote urbano nº (9), da quadra nº (10), situada no Loteamento Bairro Padre Antonio, desta Cidade, Município e Comarca de Maravilha, SC, com as áreas respectivas de (720,00 m² e 262,50 m²), perfazendo a área total de "novecentos e oitenta e dois metros e cinquenta centímetros quadrados" (982,50 m²), sem edificações, confrontando em conjunto: ao Norte, com o lote "A", parte dos lotes urbanos nºs: (2 e 3), de Eleandro Rafael Forgiarini – M. 15.596 e com parte do lote urbano n° (10), de Hedi Sjlender, Anelise Sjlender Grellmann, Augusto Daniel Sjlender, Gustavo Alberto Sjlender e Caroline Sjlender – M. 4.066, na extensão de 65,50m; ao Sul, com o lote urbano n° (5), de Moacir Hélio Doerzbacher – M. 3.106 e Analdir Terezinha Moehlecke Pagnussatti, Valecir Maria Simonetti, Ivanir de Lurdes Gonzatto, Cleder Pedan, Dinéia Pedan, Luara Pedan Macedo, Clari José Moehlecke e Estéfani Moehlecke – M. 1.307, com o lote "B" e parte do lote "A", partes dos lotes urbanos n°s: (7 e 8), de Eleandro Schittler – M. 16.192 e Liani M-ller – M. 16.191, respectivamente, na extensão de 65,50m; ao Leste, com a Rua Hercílio Luz, na extensão de 15,00m; ao Oeste, com parte do mesmo lote urbano n° (9), na extensão de 15,00m, de Franciele Zamboni e Vagner Junior Fiori – M. 4.228. Dito imóvel está localizado no lado par da Rua Hercílio Luz, distando 30,00 metros da esquina formada pela Rua Nossa Senhora Aparecida.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 28 de novembro de 2023.

SANDRO DONATI
Prefeito do Município de Maravilha

Registrado e publicado na data supra.

CLEITON BORGARO
Secretário de Planejamento, Administração e Fazenda

DECRETO Nº 1021/2023

Publicação Nº 5391882

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA
C.N.P.J.: 82.821.190/0001-72
Município: MARAVILHA

DECRETO Nº 1021/2023, de 28 de Novembro de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARAVILHA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de MARAVILHA e autorização contida na Lei Municipal nº 4279/2022, de 28 de Novembro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 383.812,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRETARIA DA SAÚDE
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
1034 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS SECRET. DE SAUDE

05.001.10.301.10.1034-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	R$ 383.812,00
Recurso: 1.631.0000.0133 - TRANSFERENCIAS DE CONVÊNIOS - UNIÃO/SAUDE	R$ 383.812,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$ 383.812,00
Recurso: 1.631.0000.0133 - TRANSFERENCIAS DE CONVÊNIOS - UNIÃO/SAUDE	R$ 383.812,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de Novembro de 2023.

SANDRO DONATI
Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO
Secret. do Planej. Adm. e Fazenda

DECRETO Nº 1023/2023

Publicação Nº 5391885

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA
C.N.P.J.: 82.821.190/0001-72
Município: MARAVILHA

DECRETO Nº 1023/2023, de 28 de Novembro de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARAVILHA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de MARAVILHA e autorização contida na Lei Municipal nº 4279/2022, de 28 de Novembro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 20.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10.000 - SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER
10.001 - SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER
2022 - APOIO AO DESPORTO AMADOR
10.001.27.812.8.2022-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas R$ 15.000,00
Recurso: 1.500.0000.0100 - Recursos Ordinários R$ 15.000,00

04.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
04.003 - DEPARTAMENTO DA CULTURA
2024 - APOIO A CULTURA EM GERAL
04.003.13.392.9.2024-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas R$ 5.000,00
Recurso: 1.500.0000.0100 - Recursos Ordinários R$ 5.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente de:

10.000 - SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER
10.001 - SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER
10.001.27.812.8.2022-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas R$ 15.000,00
Recurso: 1.500.0000.0100 - Recursos Ordinários R$ 15.000,00

04.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
04.003 - DEPARTAMENTO DA CULTURA
04.003.13.392.9.2024-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas R$ 5.000,00
Recurso: 1.500.0000.0100 - Recursos Ordinários R$ 5.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de Novembro de 2023.

SANDRO DONATI
Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO
Secret. do Planej. Adm. e Fazenda

Marema

PREFEITURA

EXTRATO III TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 51/2021

Publicação Nº 5389867

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E900E5BDA61C426E2D9CA37B36492523D93913C0

MINUTA
III TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE MAREMA – SC.
Contratado: P + SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA

Objeto: Contratação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico em rede de computadores, sem cobertura de peças e serviço de gestão de TI para o Município de Marema.
Prorrogação: 02/12/2023 a 01/12/2024

Valor: R$ 40.409,76 (quarenta mil cento e nove reais e setenta e seis centavos).
Aditivo: Terceiro termo aditivo de prorrogação de prazo e concessão de reajuste anual, índice IPCA, acumulado, referência out/2023, de 4,89%, com fundamento no art. 57 inc. II da Lei 8.666/93, e suas alterações e Clausula Sexta do Contrato
Vinculação: Processo de Licitação n° 061/2021, modalidade Pregão Presencial nº 035/2021.
Foro: Comarca de Xaxim – SC

Marema/ SC, 01 de dezembro de 2023.

MAURI DAL BELLO
Prefeito Municipal

Matos Costa

Prefeitura

DECRETO Nº140/2023

Publicação Nº 5387956

DECRETO Nº 140/2023 – DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.
SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar.

PAULO BUENO DE CAMARGO, Prefeito do município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal e autorização contida na Lei Municipal 002.376/2022 de 25 de outubro de 2022:

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), no orçamento fiscal do corrente exercício financeiro, do Município de Matos Costa, que especifica:

ORGÃO	07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO		
UNIDADE	07.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO		
PROJ/ATIV	2.048		Manutenção da Iluminação e Limpeza Pública	
DOTAÇÃO	3.3.93.00.00.00.2.500.0000		Aplicações Diretas 57	80.000,00

Art. 2º - Para o suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, fica autorizado o superávit financeiro.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matos Costa, 01 de dezembro de 2023.

PAULO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM
ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES
Assistente Administrativo I

Meleiro

PREFEITURA

PORTARIA Nº 450-2023

Publicação Nº 5384812

PORTARIA n.º 450/2023

TRATA DA CONTRATAÇÃO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 809/2000 de 03 de abril de 2000 e suas alterações, Lei Complementar n. º 031/2010, de 07 de junho de 2010 e suas alterações e Lei nº 1802/2019 de 27 de fevereiro de 2019 e suas alterações, determina:

CONTRATAR

Art. 1.º A Senhora LAISE MAFIOLETTI MEZARI, para ocupar o cargo de Técnico de Enfermagem - SAMU, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em virtude de substituição de férias de servidores.
Parágrafo Único: O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento em decorrência do interesse público.

Art. 2.º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 30 de novembro de 2023.

EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

04-2023 - EDITAL DIVULGA RESULTADO DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO

Publicação Nº 5389512

ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de Meleiro

EDITAL Nº 04/2023 - RESULTADO DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO
REALIZAÇÃO: CONCURSOS SS1

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, por meio da Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Turismo, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 37 da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO o presente Edital para divulgar o RESULTADO DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO, conforme segue:

1. PEDIDOS DE ISENÇÃO DEFERIDOS: os candidatos abaixo relacionados tiveram a solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição DEFERIDO e estão automaticamente inscritos no Processo Seletivo Simplificado.

Inscrição	Nome	Cargo
211090	TEREZINHA TEZZA REZIN*	PROFESSOR DE CIÊNCIAS
211096	TEREZINHA TEZZA REZIN*	PROFESSOR DE MATEMÁTICA
211094	NATIANI GISELI MOTA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL
211107	NATIANI GISELI MOTA	AUXILIAR DE SALA
211101	GABRIELLA PASINI	AUXILIAR DE SALA
211122	CRISLAINE FERNANDES CARDOSO DUARTE	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANO)
211097	SHEILA ROCHA DAL PONT	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL
211099	SHEILA ROCHA DAL PONT	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANO)
211072	ALINE MACHADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
211128	ELVIS CAMPAGNOLLO	PROFESSOR DE GEOGRAFIA
211149	KAIANE DE ANDRADE IGNACIA	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANO)

* Candidata inscrita em dois cargos em desacordo com o item 2.2 do Edital nº 02/2023, devendo no dia da prova objetiva optar por somente um cargo.

2. PEDIDOS DE ISENÇÃO INDEFERIDOS: os candidatos relacionados abaixo tiveram o pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição INDEFERIDO por estarem em desacordo com a exigência prevista no Edital nº 02/2023, item 2.5.8, conforme segue:

Inscrição	Nome	Motivo do Indeferimento
211006	MARILDA MACHADO ANASTACIO FERREIRA	Não encaminhou documento de identidade e requerimento
211010	JAQUELINI VIEIRA	Não encaminhou comprovante de doador e requerimento
211021	SERGIANE COELHO CARDOSO	Não encaminhou documento de identidade e requerimento
211023	RITA DE CASSIA MARINS BIZ	Não encaminhou documento de identidade, fez reenvio da documentação após o prazo
211025	RITA DE CASSIA MARINS BIZ	Não encaminhou documento de identidade, fez reenvio da documentação após o prazo
211033	JOICE DA SILVA ACORDI	Não encaminhou requerimento
211029	FRANCIS LENY DA SILVA CACHOEIRA	Não encaminhou documento de identidade
211070	JOSIANE DE SOUZA AGUIAR	Não encaminhou documento de identidade
211108	MARIANA SASSO FAVARIN	Não encaminhou documento de identidade e requerimento
211059	TAYNA AMERICO MOTA	Não encaminhou nenhuma documentação
211056	EMANUELLI MATTOS BREMBATI	Encaminhou comprovante de pagamento
211115	FERNANDA MACHADO MANENTI	Não encaminhou documento de identidade e requerimento
211116	CINTIA DAL TOE ZEFERINO	Não encaminhou documento de identidade
211117	CINTIA DAL TOE ZEFERINO	Não encaminhou documento de identidade

ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Meleiro

211126	MONICA DAL MOLIN MIGUEL	Não encaminhou nenhuma documentação
211125	SANDRA VITALI	Não encaminhou documento de identidade
211127	SANDRA VITALI	Não encaminhou documento de identidade

2.1. Não serão recebidos documentos fora do prazo definido no Edital nº 02/2023, item 2.5.8.

2.2. **Os candidatos relacionados acima, que tiveram o pedido de isenção de pagamento da taxa de inscrição INDEFERIDO, deverão providenciar o pagamento da inscrição com o boleto já impresso ou através de 2ª via, em qualquer agência bancária ou terminal de autoatendimento, até o dia 11/12/2023. NÃO será aceito pagamento por meio de agendamento, banco postal, cheque, depósito, transferência entre contas ou pix. Não será processado qualquer registro de pagamento com data posterior ao dia 11/12/2023.**

3. Os candidatos interessados em interpor recursos relativos ao resultado dos pedidos de isenção poderão fazê-lo **nos dias 04 e 05 de dezembro de 2023**, em conformidade com o disposto no Capítulo VII, do Edital nº 02/2023. Os recursos deverão ser protocolados on-line, através do *site* www.concursosss1.com.br, clicando no *link* Recurso On-Line e para acesso ao formulário de recursos on-line.

Município de Meleiro, 30 de novembro de 2023.

EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Mirim Doce

PREFEITURA

CONTRATO 53/2023

Publicação Nº 5388343

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DEC8F80BDDE89D1B01E71E90493AE048AA58BEFE

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

CT 0053/2023 / PMMD/SEC

O MUNICÍPIO DE MIRIM DOCE/SC, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Alfredo Cordeiro, 220, Centro, CEP 89.194-000– Mirim Doce – SC, inscrita no CNPJ sob n.º 95.952.248/0001-69, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor BERNARDO PERON, abaixo denominado CREDENCIANTE e a empresa ROSELENE HANG 03000187979, inscrita no CNPJ 46.868.794/0001-00, com sede a RuaManoel Alves da Silva, Bairro Boa Vista, no Município de Mirim Doce/SC, representada neste ato pelo SRA. ROSELENE HANG, inscrita no CPF 030.001.879-79, abaixo denominada CREDENCIADA, resolvem, de comum acordo e com fundamento na Lei nº. 8.666/93 e demais disposições legais aplicáveis à espécie, celebrar o presente CONTRATO DE CREDENCIAMENTO, tudo de conformidade com o Edital de Credenciamento nº 04/2023, anexos e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 Constitui-se como objeto do presente edital, CREDENCIAMENTO CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE PEDREIRO, SERVENTE, PINTURA E ELETRICISTA, DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DIRETAS E INDIRETAS DO MUNICÍPIO DE MIRIM DOCE, tudo conforme este edital e seus anexos.
PARAGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA PRESTARÁ OS SERVIÇOS DE PINTOR.

1.1 Para tanto define-se:
• MANUTENÇÃO: Atividade que implica em conservar obra, aparelho, máquina e/ou equipamento em bom estado de uso e/ou operação.
• SERVIÇO: toda atividade como demolição, conserto, instalação, montagem, operação, conservação, reparação, adaptação, manutenção, transporte, locação de bens, publicidade, seguro ou trabalhos técnico-profissionais.

1.2 As práticas dos serviços a serem contratados devem ser aplicadas segundo as regulamentações baixadas pelo Ministério do Trabalho e Emprego bem como as normalizações acordadas em convenções coletivas de trabalho de cada categoria.

1.3 Os serviços deverão ser executados por pessoal capacitado que desenvolverá as tarefas, acompanhadas e fiscalizadas sua execução, por servidor previamente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
1.4 As quantidades propostas são estimadas para o período de 12 (doze) meses a partir da homologação do processo, podendo sofrer variações nos termos da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

1.1 O prestador de serviço será convocado, conforme previsão do subitem 6.1.3 do edital de credenciamento viculado a este contrato, através do e-mail ou telefone indicados na proposta, para que, em até 24 (vinte e quatro) horas, comparecer ao local e elabore orçamento prévio dos serviços de manutenção a serem prestados, possibilitando a expedição da ordem de serviço.

1.1.1 Excetua-se do prazo constante deste item na hipótese de urgência, assim identificada pela administração quando do contato com o fornecedor do serviço, hipótese em que o mesmo deverá comparecer no local em até 2 (duas) horas do contato e prestar, independente de orçamento prévio, o serviço necessário a estancar a urgência relatada.

1.2 No orçamento prévio/estimativo, deverá constar, no mínimo, o tipo de serviço a ser realizado, quantidade estimativa de horas para execução, nome e assinatura do responsável.

1.3 Estancada a urgência, e ainda necessitando de conserto para evitar reincidência, aplica-se o disposto no caput deste item.

1.4 Os serviços regulares de manutenção serão iniciados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da Ordem de Serviço.

1.5 Os serviços somente poderão ser prestados com o recebimento da respectiva Ordem de Serviço, sendo vedado o início das atividades quando não apresentado o documento.

1.6 O serviço deverá possuir prazo de garantia mínima de 06 (seis) meses, contados a partir da finalização e entrega do mesmo.

1.7 Durante o prazo de garantia, o credenciado obriga-se a substituir ou reparar, às suas expensas, qualquer serviço que apresente defeito que não seja decorrente do desgaste natural ou do incorreto manuseio.

1.8 O objeto da presente licitação deverá ser prestado pelo credenciado, sem qualquer custo adicional ao preço ofertado, mediante Ordem de Compra expedida pelo setor competente do Município.

1.9 Os serviços deverão ser executados de acordo com as normas vigentes necessárias para o exercício de cada atividade, sendo de total responsabilidade da Credenciado todas as despesas inerentes à realização dos serviços, como uniformes, E.P.I's, deslocamento, material e/ou equipamentos de trabalho, alimentação, hospedagem, salário, encargos trabalhistas, sociais e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, sob pena do Credenciado incorrer nas infrações previstas neste edital e no Contrato a ser assinado ou instrumento equivalente conforme previsto no art. 62 da Lei nº 8.666/93.

1.10 O credenciado deverá preencher o Relatório Diário de Obras, fazendo constar data, horário, local, serviços executados, que serão devidamente atestados por servidor da secretaria requisitante da prestação do serviço a ser executada.

1.11 Será obrigatório a apresentação de cópia do Relatório Diário de Obras juntamente com a Nota Fiscal dos serviços executados;

1.12 Fica estabelecido que os serviços serão prestados:
a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação;
b) Definitivamente, após a verificação da qualidade do serviço, quantidade do material e aceitação.

1.13 Os serviços que forem recusados deverão ser refeitos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

1.14 Se a substituição não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste Edital, Ata de Registro de Preços, Minuta do Contrato e na Lei.

1.15 O recebimento dos serviços, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades.

1.16 Por ocasião da prestação dos serviços, o Município de Mirim Doce-SC, por intermédio de funcionário designado, reserva-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações dos objetos licitados, obrigando- se a proponente vencedora a promover as devidas substituições no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da data de comunicação à proponente vencedora, sem qualquer ônus para o Município.

1.17 Os serviços resultantes deste credenciamento deverão, obrigatoriamente, serem feitos

parceladamente nas quantidades e dias requisitados por servidor formalmente indicado, sob pena do credenciado incorrer nas infrações previstas neste edital e no Contrato a ser assinado ou instrumento equivalente conforme previsto no art. 62 da Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

2.1 O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, após o recebimento dos serviços e emissão da Nota Fiscal, ou quinzenalmente, no caso de prestação de serviços que forem estimados, através de ordem de serviço, com previsão de conclusão maior que 30 (trinta) dias.
2.1.1 A nota fiscal deverá ser entregue à contabilidade acompanhada dos seguintes documentos:
a) Prova de regularidade de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Negativa ou com efeitos de Negativa);
b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;
c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;
d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
e) Certidão Negativa de débitos Trabalhistas;
f) Relatório do diário de obra.

2.2 Fica o CREDENCIANTE/CONTRATANTE autorizado a deduzir do pagamento devido, qualquer multa imposta, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei;

2.3 O pagamento poderá ser sustado pelo CREDENCIANTE/CONTRATANTE, quando os serviços não estiverem de acordo com o estipulado;

2.3.1 Os serviços serão pagos proporcionalmente aos serviços efetivamente realizados na relação unitária "valor registrado = homem/hora".

2.3.2 Os serviços deverão, obrigatoriamente, ser realizados com a respectiva Ordem de Serviço, previamente emitida pelo Setor de Compras do Município.

2.3.3 O fornecedor será comunicado para expedição da nota de serviço pelo setor solicitante, após confirmação dos serviços efetivamente realizados.

2.3.4 Não serão aceitas notas fiscais expedidas sem a confirmação dos serviços pela secretaria requisitante, respondendo exclusivamente o prestador do serviço com os custos inerentes à revisão.

2.3.5 O pagamento será realizado através de depósito bancário, conforme dados informados na Proposta Comercial.

2.3.6 Não serão realizados pagamentos em contas bancárias que não estiverem em nome da credenciada.

2.4 Incidirá sobre o valor total das notas fiscais emitidas o Imposto sobre Serviços (ISS), na forma do Código Tributário Municipal e legislação suplementar, o qual será retido na fonte. Da mesma forma, será retida a contribuição previdenciária, pela alíquota cabível para posterior recolhimento ao INSS, observado a regulamentação legal vigente e caso for o recolhimento do Imposto de Renda - IR.

CLÁUSULA QUARTA - DA ASSINATURA CONTRATUAL

3.1 O prazo para assinatura do contrato de credenciamento será de até 05 (cinco) dias consecutivos, contados da data do comunicado que a Administração fizer à credenciada, depois de esgotados os prazos recursais, após a homologação do credenciamento.

3.2 A convocação poderá ser efetivada através do e-mail ou telefone comunicados pela empresa nos documentos apresentados, bem como pelo Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

3.3 Se o termo estabelecido neste item não ocorrer em dia útil ou horário de funcionamento do município, fica prorrogado para o dia útil ou horário de funcionamento subsequente.

3.4 A credenciada deverá, obrigatoriamente, assinar o contrato na Central de Licitações, localizada na Prefeitura de Mirim Doce, não sendo permitido o envio do contrato por correio ou por qualquer outro meio. A inobservância desta determinação caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, estando a empresa sujeita às penalidades estabelecidas na Lei n.º 8.666/1993 em especial o artigo 81.

3.5 O contrato reger-se-á, especialmente no que concerne à sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei n.º 8.666/1993, edital e preceitos do direito público.

3.6 O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pela Administração Pública a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

3.7 A credenciada é exclusivamente responsável pela qualidade do serviço e materiais executados direta e indiretamente para consecução do objeto contratado, devendo promover toda e qualquer readequação, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do serviço contratado.

3.8 O edital, contratos e anexos são complementares entre si de forma que qualquer especificação, obrigação, condição ou responsabilidade constante em um ou omitido em outro será considerado válido para todos os fins.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES
4.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
a) Cumprir as obrigações assumidas no contrato;
b) Fornecer à Contratada todas as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços, esclarecendo eventuais dúvidas;
c) Permitir o livre acesso dos funcionários da empresa contratada para a execução dos serviços;
d) Efetuar pagamento, nos prazos e condições definidas no Edital;
e) Atestar nas notas fiscais/faturas a afetiva prestação do serviço deste credenciamento;
f) Aplicar penalidades às credenciadas, quando for o caso;
g) Prestar as informações necessárias à perfeita execução do contrato;
h) Efetuar o pagamento à credenciada no prazo avençado, após a prestação dos serviços e entrega da Nota Fiscal ao setor competente;
i) Notificar a credenciada, por escrito, da aplicação de qualquer sanção;
j) Permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante nos locais destinados à prestação dos serviços;
k) Exercer o correto acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante do município o qual registrará as ocorrências, comunicando a contratada, que deverá providenciar a necessária regularização sempre que apontada;
l) Solicitar, uma vez comprovada a necessidade, o afastamento imediato de qualquer empregado ou preposto que, por qualquer motivo venha desmerecer a confiança da fiscalização da contratante, agir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para as quais foram delegadas.

4.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
a) Efetuar os serviços objeto deste Termo de Referência sempre que solicitado pelas Secretarias Municipais;
b) Fornecer o número de funcionários adequadamente para que os serviços sejam prestados com presteza e agilidade;
c) Fornecer os materiais necessários para a prestação dos serviços;
d) Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente ao Município de Mirim Doce ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
e) Responsabilizar-se pelo fornecimento de equipamentos de segurança, uniformes, despesas de

alimentação, transporte e hospedagem que se fizerem necessários;
f) Emitir Nota Fiscal dos serviços prestados efetuando os devidos recolhimentos tributários exigidos;
g) A empresa contratada é responsável pela correta destinação do lixo verde, resíduos e entulhos decorrentes da prestação dos serviços;
h) Os serviços serão pagos conforme medição efetuada pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência;
i) Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades;
j) Executar os serviços conforme a necessidade e solicitação das Secretarias, contados a partir do recebimento de Autorização de Fornecimento emitida pelo setor requisitante;
k) Substituir de imediato qualquer funcionário que vier a faltar com respeito ou causar qualquer problema no local em que a empresa estiver

realizando os serviços;
l) Seguro de vida dos funcionários;
m) Custos indiretos de administração, encargos sociais e fiscais;
n) Os funcionários deverão utilizar uniforme da empresa e EPI com atestado de treinamento;
o) As ferramentas necessárias para operacionalização do serviço;
p) A empresa deverá prestar todas as certidões necessárias e nota fiscal;
q) A empresa deverá entregar para fins da segurança de trabalho o Relação de funcionários ou contratados que executarão a reforma, Ficha de registro, PPRA, ASO, Ordem de serviço, Registro de EPI;
r) Todos os horistas que realizarão trabalho em altura deverão apresentar a NR35 e trabalho com eletricidade a NR10;
s) A empresa deve apresentar a certificação NR18 dos seu funcionários, se exigido;

4.3 A inadimplência do credenciado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do credenciamento;
4.4 É de inteira responsabilidade do credenciado toda e qualquer despesa que possa existir com referência aos serviços a serem prestados, tais como: uniformes, E.P.Is., transporte, encargos sociais,

alimentaçãoe qualquer outra despesa adicional que possa existir em referência a execução o objeto do presente credenciamento;
4.5 Se o credenciado não atender a solicitação, estará sujeito às sanções previstas neste Edital e em Lei;
4.6 O recebimento do objeto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do credenciado pela qualidade dos serviços prestados, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas durante o prazo do credenciamento;
4.7 O presente Credenciamento é resultado de estimativa para uso durante o exercício de 2023, podendo variar para mais ou para menos e será prestado de forma fragmentada mediante requisição prévia do setor competente, sendo objeto de faturamento e pagamento os serviços efetivamente prestados;
4.8 A administração receberá o presente objeto na forma que alude os art. 73 à 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLAUSULA SEXTA – DO PRAZO, DO RECURSO E DA VIGÊNCIA

5.1 A contratação dos credenciados será efetivada de acordo com a necessidade e conveniência do Município/órgão participante e mediante a expedição de ordem de compra/nota de empenho.

5.2 A indicação do prestador de serviço credenciado para a apresentação de orçamentos para as Unidades Demandantes seguirá a ordem de rodízio entre os credenciados para cada item de contratação, gerenciados através de Banco de Dados coordenado por servidor indicado pela Secretaria de Planejamento, Habitação, Turismo, Indústria e Comércio, para atuar com fiscal técnico do Contrato, sendo que o serviço deverá ser atestado por servidor da secretaria requisitante da prestação do serviço a ser executada.

5.3 O credenciamento da empresa será válido de 30 de novembro de 2023 até 29 de novembro de 2024, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o prazo máximo da validade deste Edital de Credenciamento.

5.4 As despesas provenientes da execução do objeto deste Contrato correrão por conta de Dotação Orçamentária do exercício de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PRERROGATIVAS DO CREDENCIANTE/CONTRATANTE

7.1 O CREDENCIANTE/CONTRATANTE reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este Contrato:
a) modificá-lo unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público,

respeitados os direitos do CREDENCIADO/CONTRATADO;
b) rescindi-lo unilateralmente, nos casos especificados no inciso I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
c) fiscalizar-lhe a execução;
d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLAUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

7.1 Pelo atraso injustificado ou pela inexecução total do objeto, o Município poderá, garantida a prévia defesa, de acordo com a Lei n. 8.666/93 e aplicar as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;
b) Multa de até 10% (dez por cento) do valor contratado, no caso de descumprimento das cláusulas do presente Edital ou do contrato dele proveniente;
c) Descredenciamento, com rescisão do contrato.
d) Multa de mora no valor de 0,5% (meio por cento) do valor total do contrato por dia de atraso na entrega dos objetos no início e/ou conserto/adequação dos serviços contratados;
e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

7.2 As sanções previstas nos subitens "a, c, d", poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem "b", facultada a defesa prévia do interessado, no processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

7.3 O atraso injustificado na prestação de serviço sujeitará o proponente vencedor à multa de mora, no valor de R$ 100,00 (cem reais), por dia de atraso.

7.4 A aplicação destas sanções será precedida de regular processo administrativo, com a expedição de notificação pelo poder público para apresentação de defesa no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias úteis.

7.5 As multas serão recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que as tenham aplicado, podendo ser descontadas dos valores devidos, o que é totalmente aceito pela credenciada.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

8.1 O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos dos artigos 77 a 79 da Lei 8666/93;

8.2 Em caso de rescisão o Município observará no que couber o inciso IX do art 55, da lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS E FISCAIS

9.1 Todos os débitos de natureza previdenciária, tributária, fiscal, social e trabalhista, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, decorrentes da celebração deste Contrato, ou de sua execução, correrão única e exclusivamente por conta da CREDENCIADO/CONTRATADO;

9.2 Obriga-se o CREDENCIADO/CONTRATADO a manter-se inteiramente em dia com as contribuições previdenciárias, fiscais, sociais e trabalhistas. Verificada, em qualquer tempo, a existência de débito proveniente de não recolhimento dos mesmos, por parte da CREDENCIADO/CONTRATADO, fica a CREDENCIANTE/CONTRATANTE desde já autorizada a suspender os pagamentos devidos, até que fique constatada a plena e total regularização de sua situação;

9.3 A CREDENCIANTE exercerá amplo e total direito de fiscalização sobre o objeto ora contratado, sendo que em nenhuma hipótese estará a CREDENCIADA eximida das responsabilidades relacionadas ou não à execução do objeto e demais atribuições e responsabilidades constantes deste instrumento. A fiscalização a ser efetuada pela CREDENCIANTE será por escrito, onde constarão instruções, ordens e reclamações, bem como decisões acerca dos casos omissos.

9.4 A CREDENCIADA não poderá transferir, delegar, ou ceder, de qualquer forma a terceiros, as atribuições e responsabilidades constantes deste instrumento, sem que haja prévio consentimento por escrito da CREDENCIANTE.

9.5 A referida prestação de serviços observará, além das disposições legais e regulamentares já mencionadas, todas as demais normas, regulamentações e legislações aplicáveis à espécie.

9.6 Quaisquer alterações nos encargos ou obrigações de natureza fiscal e/ou parafiscal, após a data limite de recebimento e abertura da proposta, será objeto de entendimento entre a CREDENCIADO/CONTRATADO e a CREDENCIANTE/CONTRATANTE.

9.7 O CREDENCIADO/CONTRATADO responderá a todas as reclamatórias trabalhistas que possam ocorrer em conseq-ência da execução dos serviços contratados, os quais não importam em

vinculação laboral entre a CREDENCIANTE/CONTRATANTE e o empregado envolvido, que mantém relação empregatícia com o CREDENCIADO/CONTRATADO, empregadora na forma do disposto no art. 2º da Constituição das Leis do Trabalho;

9.8 Caso haja condenação da CREDENCIANTE/CONTRATANTE, inclusive como responsável solidária, o CREDENCIADO/CONTRATADO reembolsar-lhe-á os valores pagos em decorrência da decisão judicial.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 A remuneração recebida pelo credenciado não gerará direito adquirido ou ato jurídico perfeito, não havendo, portanto, nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária;

10.2 Este credenciamento será formalizado por Ato do Prefeito, sendo de caráter precário e "intuito personae", podendo ser revogado a qualquer momento, a juízo de conveniência e oportunidade pelo seu expedidor;

10.3 É vedado ao credenciado delegar ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços previstos neste termo;

10.4 Os casos omissos serão discutidos e analisados pelas partes, sob os aspectos da legislação pertinente,visando sempre o melhor atendimento aos usuários;

10.5 Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Taió/SC, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

E, por estarem assim justas e acordadas, assinam as partes o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Mirim Doce/SC, 30 de novembro de 2023.

Credenciante Credenciada
Município de Mirim Doce Roselene Hang

Testemunhas:

Nome:Micheli Dos Santos
CPF:109.364.959-36

Nome:Everton Borghesan
CPF: 066.069.859-74

CONTRATO 54/2023

Publicação Nº 5389146

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8D318755731A25642F1617E8CACA12E2FA2FBD3E

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

CT 0054/2023 / PMMD/SEC

O MUNICÍPIO DE MIRIM DOCE/SC, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Alfredo Cordeiro, 220, Centro, CEP 89.194-000– Mirim Doce – SC, inscrita no CNPJ sob n.º 95.952.248/0001-69, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor BERNARDO PERON, abaixo denominado CREDENCIANTE e a empresa 40.090.023 MARIO ALEX LAMIM, inscrita no CNPJ 40.090.023/0001-59, com sede a Rua Prefeito Querino Ferrari, Bairro Boa Vista, no Município de Pouso Redondo/SC, representada neste ato pelo SR. Mario Alex Lamim, inscrita no CPF 074.306.529-80, abaixo denominada CREDENCIADA, resolvem, de comum acordo e com fundamento na Lei nº. 8.666/93 e demais disposições legais aplicáveis à espécie, celebrar o presente CONTRATO DE CREDENCIAMENTO, tudo de conformidade com o Edital de Credenciamento nº 04/2023, anexos e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 Constitui-se como objeto do presente edital, CREDENCIAMENTO CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE PEDREIRO, SERVENTE, PINTURA E ELETRICISTA, DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DIRETAS E INDIRETAS DO MUNICÍPIO DE MIRIM DOCE, tudo conforme este edital e seus anexos.
PARAGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA PRESTARÁ OS SERVIÇOS DE ELETRICISTA.

1.1 Para tanto define-se:
• MANUTENÇÃO: Atividade que implica em conservar obra, aparelho, máquina e/ou equipamento em bom estado de uso e/ou operação.
• SERVIÇO: toda atividade como demolição, conserto, instalação, montagem, operação, conservação, reparação, adaptação, manutenção, transporte, locação de bens, publicidade, seguro ou trabalhos técnico-profissionais.

1.2 As práticas dos serviços a serem contratados devem ser aplicadas segundo as regulamentações baixadas pelo Ministério do Trabalho e Emprego bem como as normalizações acordadas em convenções coletivas de trabalho de cada categoria.

1.3 Os serviços deverão ser executados por pessoal capacitado que desenvolverá as tarefas, acompanhadas e fiscalizadas sua execução, por servidor previamente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
1.4 As quantidades propostas são estimadas para o período de 12 (doze) meses a partir da homologação do processo, podendo sofrer variações nos termos da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

1.1 O prestador de serviço será convocado, conforme previsão do subitem 6.1.3 do edital de credenciamento viculado a este contrato, através do e-mail ou telefone indicados na proposta, para que, em até 24 (vinte e quatro) horas, comparecer ao local e elabore orçamento prévio dos serviços de manutenção a serem prestados, possibilitando a expedição da ordem de serviço.

1.1.1 Excetua-se do prazo constante deste item na hipótese de urgência, assim identificada pela administração quando do contato com o fornecedor do serviço, hipótese em que o mesmo deverá comparecer no local em até 2 (duas) horas do contato e prestar, independente de orçamento prévio, o serviço necessário a estancar a urgência relatada.

1.2 No orçamento prévio/estimativo, deverá constar, no mínimo, o tipo de serviço a ser realizado, quantidade estimativa de horas para execução, nome e assinatura do responsável.

1.3 Estancada a urgência, e ainda necessitando de conserto para evitar reincidência, aplica-se o disposto no caput deste item.

1.4 Os serviços regulares de manutenção serão iniciados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da Ordem de Serviço.

1.5 Os serviços somente poderão ser prestados com o recebimento da respectiva Ordem de Serviço, sendo vedado o início das atividades quando não apresentado o documento.
1.6 O serviço deverá possuir prazo de garantia mínima de 06 (seis) meses, contados a partir da finalização e entrega do mesmo.

1.7 Durante o prazo de garantia, o credenciado obriga-se a substituir ou reparar, às suas expensas, qualquer serviço que apresente defeito que não seja decorrente do desgaste natural ou do incorreto manuseio.

1.8 O objeto da presente licitação deverá ser prestado pelo credenciado, sem qualquer custo adicional ao preço ofertado, mediante Ordem de Compra expedida pelo setor competente do Município.

1.9 Os serviços deverão ser executados de acordo com as normas vigentes necessárias para o exercício de cada atividade, sendo de total responsabilidade da Credenciado todas as despesas inerentes à realização dos serviços, como uniformes, E.P.I's, deslocamento, material e/ ou equipamentos de trabalho, alimentação, hospedagem, salário, encargos trabalhistas, sociais e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, sob pena do Credenciado incorrer nas infrações previstas neste edital e no Contrato a ser assinado ou instrumento equivalente conforme previsto no art. 62 da Lei nº 8.666/93.

1.10 O credenciado deverá preencher o Relatório Diário de Obras, fazendo constar data, horário, local, serviços executados, que serão devidamente atestados por servidor da secretaria requisitante da prestação do serviço a ser executada.

1.11 Será obrigatório a apresentação de cópia do Relatório Diário de Obras juntamente com a Nota Fiscal dos serviços executados;

1.12 Fica estabelecido que os serviços serão prestados:
a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação;
b) Definitivamente, após a verificação da qualidade do serviço, quantidade do material e aceitação.

1.13 Os serviços que forem recusados deverão ser refeitos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

1.14 Se a substituição não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste Edital, Ata de Registro de Preços, Minuta do Contrato e na Lei.

1.15 O recebimento dos serviços, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades.

1.16 Por ocasião da prestação dos serviços, o Município de Mirim Doce-SC, por intermédio de funcionário designado, reserva-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações dos objetos licitados, obrigando- se a proponente vencedora a promover as devidas substituições no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da data de comunicação à proponente vencedora, sem qualquer ônus para o Município.

1.17 Os serviços resultantes deste credenciamento deverão, obrigatoriamente, serem feitos

parceladamente nas quantidades e dias requisitados por servidor formalmente indicado, sob pena do credenciado incorrer nas infrações previstas neste edital e no Contrato a ser assinado ou instrumento equivalente conforme previsto no art. 62 da Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

2.1 O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, após o recebimento dos serviços e emissão da Nota Fiscal, ou quinzenalmente, no caso de prestação de serviços que forem estimados, através de ordem de serviço, com previsão de conclusão maior que 30 (trinta) dias.
2.1.1 A nota fiscal deverá ser entregue à contabilidade acompanhada dos seguintes documentos:
a) Prova de regularidade de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Negativa ou com efeitos de Negativa);
b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;
c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;
d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
e) Certidão Negativa de débitos Trabalhistas;
f) Relatório do diário de obra.

2.2 Fica o CREDENCIANTE/CONTRATANTE autorizado a deduzir do pagamento devido, qualquer multa imposta, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei;

2.3 O pagamento poderá ser sustado pelo CREDENCIANTE/CONTRATANTE, quando os serviços não estiverem de acordo com o estipulado;

2.3.1 Os serviços serão pagos proporcionalmente aos serviços efetivamente realizados na relação unitária "valor registrado = homem/hora".

2.3.2 Os serviços deverão, obrigatoriamente, ser realizados com a respectiva Ordem de Serviço, previamente emitida pelo Setor de Compras do Município.

2.3.3 O fornecedor será comunicado para expedição da nota de serviço pelo setor solicitante, após confirmação dos serviços efetivamente realizados.

2.3.4 Não serão aceitas notas fiscais expedidas sem a confirmação dos serviços pela secretaria requisitante, respondendo exclusivamente o prestador do serviço com os custos inerentes à revisão.
2.3.5 O pagamento será realizado através de depósito bancário, conforme dados informados na Proposta Comercial.

2.3.6 Não serão realizados pagamentos em contas bancárias que não estiverem em nome da credenciada.

2.4 Incidirá sobre o valor total das notas fiscais emitidas o Imposto sobre Serviços (ISS), na forma do Código Tributário Municipal e legislação suplementar, o qual será retido na fonte. Da mesma forma, será retida a contribuição previdenciária, pela alíquota cabível para posterior recolhimento ao INSS, observado a regulamentação legal vigente e caso for o recolhimento do Imposto de Renda - IR.

CLÁUSULA QUARTA - DA ASSINATURA CONTRATUAL

3.1 O prazo para assinatura do contrato de credenciamento será de até 05 (cinco) dias consecutivos, contados da data do comunicado que a Administração fizer à credenciada, depois de esgotados os prazos recursais, após a homologação do credenciamento.

3.2 A convocação poderá ser efetivada através do e-mail ou telefone comunicados pela empresa nos documentos apresentados, bem como pelo Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

3.3 Se o termo estabelecido neste item não ocorrer em dia útil ou horário de funcionamento do município, fica prorrogado para o dia útil ou horário de funcionamento subsequente.

3.4 A credenciada deverá, obrigatoriamente, assinar o contrato na Central de Licitações, localizada na Prefeitura de Mirim Doce, não sendo permitido o envio do contrato por correio ou por qualquer outro meio. A inobservância desta determinação caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, estando a empresa sujeita às penalidades estabelecidas na Lei n.º 8.666/1993 em especial o artigo 81.

3.5 O contrato reger-se-á, especialmente no que concerne à sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei n.º 8.666/1993, edital e preceitos do direito público.

3.6 O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pela Administração Pública a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

3.7 A credenciada é exclusivamente responsável pela qualidade do serviço e materiais executados direta e indiretamente para consecução do objeto contratado, devendo promover toda e qualquer readequação, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do serviço contratado.

3.8 O edital, contratos e anexos são complementares entre si de forma que qualquer especificação, obrigação, condição ou responsabilidade constante em um ou omitido em outro será considerado válido para todos os fins.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES
4.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
a) Cumprir as obrigações assumidas no contrato;
b) Fornecer à Contratada todas as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços, esclarecendo eventuais dúvidas;
c) Permitir o livre acesso dos funcionários da empresa contratada para a execução dos serviços;
d) Efetuar pagamento, nos prazos e condições definidas no Edital;
e) Atestar nas notas fiscais/faturas a afetiva prestação do serviço deste credenciamento;
f) Aplicar penalidades às credenciadas, quando for o caso;
g) Prestar as informações necessárias à perfeita execução do contrato;
h) Efetuar o pagamento à credenciada no prazo avençado, após a prestação dos serviços e entrega da Nota Fiscal ao setor competente;
i) Notificar a credenciada, por escrito, da aplicação de qualquer sanção;
j) Permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante nos locais destinados à prestação dos serviços;
k) Exercer o correto acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante do município o qual registrará as ocorrências, comunicando a contratada, que deverá providenciar a necessária regularização sempre que apontada;
l) Solicitar, uma vez comprovada a necessidade, o afastamento imediato de qualquer empregado ou preposto que, por qualquer motivo venha desmerecer a confiança da fiscalização da contratante, agir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para as quais foram delegadas.

4.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
a) Efetuar os serviços objeto deste Termo de Referência sempre que solicitado pelas Secretarias Municipais;
b) Fornecer o número de funcionários adequadamente para que os serviços sejam prestados com presteza e agilidade;
c) Fornecer os materiais necessários para a prestação dos serviços;
d) Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente ao Município de Mirim Doce ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
e) Responsabilizar-se pelo fornecimento de equipamentos de segurança, uniformes, despesas de

alimentação, transporte e hospedagem que se fizerem necessários;
f) Emitir Nota Fiscal dos serviços prestados efetuando os devidos recolhimentos tributários exigidos;
g) A empresa contratada é responsável pela correta destinação do lixo verde, resíduos e entulhos decorrentes da prestação dos serviços;
h) Os serviços serão pagos conforme medição efetuada pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência;
i) Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de

Referência, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades;
j) Executar os serviços conforme a necessidade e solicitação das Secretarias, contados a partir do recebimento de Autorização de Fornecimento emitida pelo setor requisitante;
k) Substituir de imediato qualquer funcionário que vier a faltar com respeito ou causar qualquer problema no local em que a empresa estiver realizando os serviços;
l) Seguro de vida dos funcionários;
m) Custos indiretos de administração, encargos sociais e fiscais;
n) Os funcionários deverão utilizar uniforme da empresa e EPI com atestado de treinamento;
o) As ferramentas necessárias para operacionalização do serviço;
p) A empresa deverá prestar todas as certidões necessárias e nota fiscal;
q) A empresa deverá entregar para fins da segurança de trabalho o Relação de funcionários ou contratados que executarão a reforma, Ficha de registro, PPRA, ASO, Ordem de serviço, Registro de EPI;
r) Todos os horistas que realizarão trabalho em altura deverão apresentar a NR35 e trabalho com eletricidade a NR10;
s) A empresa deve apresentar a certificação NR18 dos seu funcionários, se exigido;

4.3 A inadimplência do credenciado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do credenciamento;
4.4 É de inteira responsabilidade do credenciado toda e qualquer despesa que possa existir com referência aos serviços a serem prestados, tais como: uniformes, E.P.Is., transporte, encargos sociais,

alimentaçãoe qualquer outra despesa adicional que possa existir em referência a execução o objeto do presente credenciamento;
4.5 Se o credenciado não atender a solicitação, estará sujeito às sanções previstas neste Edital e em Lei;
4.6 O recebimento do objeto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do credenciado pela qualidade dos serviços prestados, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas durante o prazo do credenciamento;
4.7 O presente Credenciamento é resultado de estimativa para uso durante o exercício de 2023, podendo variar para mais ou para menos e será prestado de forma fragmentada mediante requisição prévia do setor competente, sendo objeto de faturamento e pagamento os serviços efetivamente prestados;
4.8 A administração receberá o presente objeto na forma que alude os art. 73 à 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLAUSULA SEXTA – DO PRAZO, DO RECURSO E DA VIGÊNCIA

5.1 A contratação dos credenciados será efetivada de acordo com a necessidade e conveniência do Município/órgão participante e mediante a expedição de ordem de compra/nota de empenho.

5.2 A indicação do prestador de serviço credenciado para a apresentação de orçamentos para as Unidades Demandantes seguirá a ordem de rodízio entre os credenciados para cada item de contratação, gerenciados através de Banco de Dados coordenado por servidor indicado pela Secretaria de Planejamento, Habitação, Turismo, Indústria e Comércio, para atuar com fiscal técnico do Contrato, sendo que o serviço deverá ser atestado por servidor da secretaria requisitante da prestação do serviço a ser executada.

5.3 O credenciamento da empresa será válido de 30 de novembro de 2023 até 29 de novembro de 2024, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o prazo máximo da validade deste Edital de Credenciamento.

5.4 As despesas provenientes da execução do objeto deste Contrato correrão por conta de Dotação Orçamentária do exercício de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PRERROGATIVAS DO CREDENCIANTE/CONTRATANTE

7.1 O CREDENCIANTE/CONTRATANTE reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este Contrato:
a) modificá-lo unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público,

respeitados os direitos do CREDENCIADO/CONTRATADO;
b) rescindi-lo unilateralmente, nos casos especificados no inciso I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
c) fiscalizar-lhe a execução;
d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLAUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

7.1 Pelo atraso injustificado ou pela inexecução total do objeto, o Município poderá, garantida a prévia defesa, de acordo com a Lei n. 8.666/93 e aplicar as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;
b) Multa de até 10% (dez por cento) do valor contratado, no caso de descumprimento das cláusulas do presente Edital ou do contrato dele proveniente;
c) Descredenciamento, com rescisão do contrato.
d) Multa de mora no valor de 0,5% (meio por cento) do valor total do contrato por dia de atraso na entrega dos objetos no início e/ou conserto/adequação dos serviços contratados;

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

7.2 As sanções previstas nos subitens "a, c, d", poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem "b", facultada a defesa prévia do interessado, no processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

7.3 O atraso injustificado na prestação de serviço sujeitará o proponente vencedor à multa de mora, no valor de R$ 100,00 (cem reais), por dia de atraso.

7.4 A aplicação destas sanções será precedida de regular processo administrativo, com a expedição de notificação pelo poder público para apresentação de defesa no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias úteis.

7.5 As multas serão recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que as tenham aplicado, podendo ser descontadas dos valores devidos, o que é totalmente aceito pela credenciada.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

8.1 O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos dos artigos 77 a 79 da Lei 8666/93;

8.2 Em caso de rescisão o Município observará no que couber o inciso IX do art 55, da lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS E FISCAIS

9.1 Todos os débitos de natureza previdenciária, tributária, fiscal, social e trabalhista, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, decorrentes da celebração deste Contrato, ou de sua execução, correrão única e exclusivamente por conta da CREDENCIADO/CONTRATADO;

9.2 Obriga-se o CREDENCIADO/CONTRATADO a manter-se inteiramente em dia com as contribuições previdenciárias, fiscais, sociais e trabalhistas. Verificada, em qualquer tempo, a existência de débito proveniente de não recolhimento dos mesmos, por parte da CREDENCIADO/CONTRATADO, fica a CREDENCIANTE/CONTRATANTE desde já autorizada a suspender os pagamentos devidos, até que fique constatada a plena e total regularização de sua situação;

9.3 A CREDENCIANTE exercerá amplo e total direito de fiscalização sobre o objeto ora contratado, sendo que em nenhuma hipótese estará a CREDENCIADA eximida das responsabilidades relacionadas ou não à execução do objeto e demais atribuições e responsabilidades constantes deste instrumento. A fiscalização a ser efetuada pela CREDENCIANTE será por escrito, onde constarão instruções, ordens e reclamações, bem como decisões acerca dos casos omissos.

9.4 A CREDENCIADA não poderá transferir, delegar, ou ceder, de qualquer forma a terceiros, as atribuições e responsabilidades constantes deste instrumento, sem que haja prévio consentimento por escrito da CREDENCIANTE.

9.5 A referida prestação de serviços observará, além das disposições legais e regulamentares já mencionadas, todas as demais normas, regulamentações e legislações aplicáveis à espécie.

9.6 Quaisquer alterações nos encargos ou obrigações de natureza fiscal e/ou parafiscal, após a data limite de recebimento e abertura da proposta, será objeto de entendimento entre a CREDENCIADO/CONTRATADO e a CREDENCIANTE/CONTRATANTE.

9.7 O CREDENCIADO/CONTRATADO responderá a todas as reclamatórias trabalhistas que possam ocorrer em conseq-ência da execução dos serviços contratados, os quais não importam em

vinculação laboral entre a CREDENCIANTE/CONTRATANTE e o empregado envolvido, que mantém relação empregatícia com o CREDENCIADO/CONTRATADO, empregadora na forma do disposto no art. 2º da Constituição das Leis do Trabalho;

9.8 Caso haja condenação da CREDENCIANTE/CONTRATANTE, inclusive como responsável solidária, o CREDENCIADO/CONTRATADO reembolsar-lhe-á os valores pagos em decorrência da decisão judicial.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 A remuneração recebida pelo credenciado não gerará direito adquirido ou ato jurídico perfeito, não havendo, portanto, nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária;

10.2 Este credenciamento será formalizado por Ato do Prefeito, sendo de caráter precário e "intuito personae", podendo ser revogado a qualquer momento, a juízo de conveniência e oportunidade pelo seu expedidor;

10.3 É vedado ao credenciado delegar ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços previstos neste termo;

10.4 Os casos omissos serão discutidos e analisados pelas partes, sob os aspectos da legislação pertinente,visando sempre o melhor atendimento aos usuários;

10.5 Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Taió/SC, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

E, por estarem assim justas e acordadas, assinam as partes o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Mirim Doce/SC, 30 de novembro de 2023.

Credenciante Credenciada
Município de Mirim Doce Mario Alex Lamim

Testemunhas:

Nome:Micheli Dos Santos
CPF:109.364.959-36

Nome:Everton Borghesan
CPF: 066.069.859-74

Modelo

PREFEITURA

DECRETO Nº 358/2023, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5388473

DECRETO Nº 358/2023, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIRCEU SILVEIRA, Prefeito Municipal de Modelo (SC), no uso das atribuições legais;
Considerando a Lei Municipal nº 2.642/2023, de 01 de dezembro de 2023.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar para reforço de dotação orçamentaria, no Orçamento Geral do Município de Modelo de 2023, no valor de R$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais) conforme abaixo especificado:

11.001 – Depart. da Agricultura
0020.0606.0016.2061 - Incentivos à Construções e Incentivos para Melhorias no Campo - Lei n. 2.208/2015

NAT. DESP.	FR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
339000	1.500.7000.0000	Aplicações Diretas	33.500,00

0020.0606.0016.2062 - Melhoramento Genético e Certificação das Propriedades Rurais

NAT. DESP.	FR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
339000	1.500.7000.0000	Aplicações Diretas	20.500,00

0024.0722.0016.1042 - Implantação de Internet no Meio Rural

NAT. DESP.	FR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
339000	1.500.7000.0000	Aplicações Diretas	15.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto, no Orçamento Geral do Município de Modelo SC de 2023, serão utilizados recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária, no valor de R$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais), conforme abaixo especificado:

11.001 – Depart. da Agricultura
0020.0606.0016.2059 - Bônus Fiscal com Base no Movimento Econômico - Lei n. 2.193/2014

NAT. DESP.	FR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
339000	1.500.7000.0000	Aplicações Diretas	33.000,00

020.0606.0016.2060 - Incentivo à Produção de Silagem - Lei n. 2.193/2014

NAT. DESP.	FR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
339000	1.500.7000.0000	Aplicações Diretas	36.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gab. do prefeito Municipal de Modelo, aos 01 de dezembro de 2023.

DIRCEU SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado.

Cleber Eberhart
Secretário de Administração

EDITAL DE MATRICULA CRECHE DE FÉRIAS 003 2023

Publicação Nº 5388400

EDITAL DE MATRÍCULA Nº 003/2023- PARA CRECHE DE FÉRIAS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em consonância com a Administração Municipal, no que confere Art. 2º, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, LDB nº 9.394, de 20/12/1996 ficam estabelecidas às diretrizes de matrícula para Creche de Férias para o período de 15 de JANEIRO à 02 de FEVEREIRO de 2024.
1. DAS DATAS:

1.1. Matrícula para famílias que necessitam de atendimento nas Férias Escolares:
As matrículas de Creche de Férias deverão ser realizadas nos dias 04 a 08 de dezembro de 2023, das 8h às 11h e das 14h às 17h no CEI Pequeno Lar.
2. ATENDIMENTO
2.1. Serão atendidas somente crianças que já frequentam a Creche Municipal CEI Pequeno Lar nas etapas de Berçário I, II e Maternal (0 a 3 anos).
2.3. Para garantir a vaga da criança, os pais ou responsáveis devem efetivar a inscrição nas datas relacionadas no Edital, impreterivelmente;
2.4. As crianças serão atendidas de 15 de janeiro a 02 de fevereiro de 2024;
2.5. Matrículas deste período não tem relação com o atendimento oferecido a partir de 14 de fevereiro de 2024.
3. DAS VAGAS
3.1. A quantidade de vagas ofertadas depende da necessidade.
4. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DA MATRÍCULA:
4.1. Para efetivar a matrícula para Creche de Férias, é obrigatória a entrega dos seguintes documentos:
• DECLARAÇÃO DE NECESSIDADE DA CRECHE DE FÉRIAS (Anexo I);
• DECLARAÇÃO DE TRABALHO FORNECIDA PELA EMPRESA.
5. REGRAS DE FREQUÊNCIA
5.1. Será cancelada a matrícula da criança, que não comparecer no primeiro dia de atendimento e que por ventura faltar 02 (dois) dias consecutivos injustificados.

6. DOS CRITÉRIOS
6.1. A constatação e comprovação de informações e documentos inidôneos no processo de inscrição implicarão no automático desligamento do objeto deste edital.
7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
7.1. Os casos não previstos no presente Edital serão resolvidos junto à Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º A educação, dever da família e do Estado, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho (LDB nº 9.394, de 20/12/1996).
Art. 3º Horário de atendimento: Integral 06h45min às 18h15min.
Art. 4º no dia 05 ao dia 09 de fevereiro não haverá atendimento às crianças. Motivo: higienização do espaço e capacitação de equipe para retorno do atendimento integral no dia 14 de fevereiro de 2024.
8.PROFISSIONAIS QUE ATUARÃO:
8.1 Estarão atendendo as crianças neste período agentes educativas, estagiárias e alguns professores.
8.2 Carga horária dos profissionais: Agentes e estagiárias seis horas corridas.
OBS: - O critério de organização das turmas levará em conta o número de alunos e não a idade.

Modelo, 30 de novembro de 2023.

Raquel Stocker
Diretora Municipal de Educação

Anexo I
DECLARAÇÃO DE NECESSIDADE DA CRECHE DE FÉRIAS
Eu, _____,
portador do R.G nº _____, CPF nº _____._____._____.-_____
( ) pai ( ) mãe ou ( ) responsável pela (s) criança (s):
_____,
DECLARO de que não há nenhum membro da minha família que possa ficar com meu (minha) filho (a) durante as férias escolares, necessitando de atendimento da Creche de Férias.
Declaro, sob pena do Art. 299 do Código Penal, que as informações fornecidas são fieis e verdadeiras, não havendo omissões ou dados que possam induzir os equívocos de julgamento e ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE pelo conteúdo dessa declaração.
Modelo, _____/_____/_____.

Assinatura do declarante

EDITAL ESCOLHA DE VAGAS QUADRO EFETIVO DE PROFESSORES E AUXILIARES EDUCACIONAIS 001/2023

Publicação Nº 5388403

EDITAL DE ESCOLHA DE VAGAS DO QUADRO EFETIVO DE PROFESSSORES (as) e AUXILARES EDUCACIONAIS Nº 01/2023, DO MUNICÍPIO DE MODELO -SC.
A DIRETORA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO RAQUEL STOCKER, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APRESENTA O SEGUINTE EDITAL:
Art. 1º Fica regulamentada no Município de Modelo, Estado de Santa Catarina, a escolha de vagas dos professores e auxiliares educacionais efetivos do Ensino Fundamental e Educação Infantil, para o ano letivo de 2024.
§ 1º Todos(as) os/as professores(as) efetivos(as) na Secretaria Municipal de Educação estão aptos(as) a participarem da escolha de turmas;
§ 2º Os/as professores(as) que se encontram afastados(as) serão convocados(as) pela Secretaria Municipal de Educação e deverão comparecer na hora e local determinados para participarem da escolha;
§ 3º Os/as professores(as) convocados(as) que não comparecerem no dia da escolha, não estarão aptos(as) para a escolha de turmas. Assim serão remanejados(as) para as turmas remanescentes
Art. 3º Para os (as) Professores da Educação Infantil e Auxiliares Educacionais a escolha de aula será realizada no dia 11 de dezembro de

2023, a partir das 17h40min. no Departamento Municipal de Educação, localizado no Centro de Eventos – Andreas Maldaner.
Para os(as) Professores(as) do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) e os(as) Professores(as) das disciplinas de área, a escolha será realizada no dia 12 de dezembro de 2023, a partir das 17h e 30min. no Departamento Municipal de Educação, localizado no Centro de Eventos Andreas Maldaner, conforme cronograma já estabelecido.
Art. 4º - Estabelece os critérios de escolha das turmas seguindo:
I - Tempo de serviço no magistério público do município, conforme data de admissão no concurso realizado; havendo empate.
II - Classificação no concurso prestado; havendo empate
III - Havendo empate em todos os critérios acima, será utilizado para desempate a maior idade do candidato.
Parágrafo Único. Em caso de desistência da alteração da carga horária, o profissional perderá o direito a retornar com nova alteração ou substituição no ano corrente como também no ano subsequente.
Modelo (SC), 23 de novembro de 2023.
Raquel Stocker
Diretora Municipal de Educação

ANEXO I

DECLARAÇÃO

Eu,_____, portador(a) do CPF nº_____ _____ e RG nº _____, servidor(a) efetivo(a) da Prefeitura Municipal de Modelo, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e esporte do Município de Modelo ,para o cargo de _____, declaro que escolhi a(as) turma (as)_____, turno (os) _____para o ano letivo de 2024, na(o):
( ) Escola Reunida Municipal Professora Griseldi Maria Muller
( ) C.E.I. Pequeno Lar
( ) Jardim Infância Cantinho Alegre
Declaro ciência de que não haverá permuta entre professores.

Modelo (SC), ____ de dezembro de 2023.

Nome: _____

Assinatura: _____

LEI MUNICIPAL Nº 2.642/2023, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5388363

LEI MUNICIPAL Nº 2.642/2023, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIRCEU SILVEIRA, Prefeito Municipal de Modelo (SC), no uso de suas atribuições legais;

Faço saber, que a Câmara de Vereadores de Modelo SC, votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar para reforço de dotação orçamentaria, no Orçamento Geral do Município de Modelo de 2023, no valor de R$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais) conforme abaixo especificado:

11.001 – Depart. da Agricultura
0020.0606.0016.2061 - Incentivos à Construções e Incentivos para Melhorias no Campo - Lei n. 2.208/2015

NAT. DESP.	FR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
339000	1.500.7000.0000	Aplicações Diretas	33.500,00

0020.0606.0016.2062 - Melhoramento Genético e Certificação das Propriedades Rurais

NAT. DESP.	FR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
339000	1.500.7000.0000	Aplicações Diretas	20.500,00

0024.0722.0016.1042 - Implantação de Internet no Meio Rural

NAT. DESP.	FR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
339000	1.500.7000.0000	Aplicações Diretas	15.000,00

Art. 2º - Para cobertura do credito adicional suplementar de que trata o artigo 1º desta Lei, no Orçamento Geral do Município de Modelo SC de 2023, serão utilizados recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária, no valor de R$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais), conforme abaixo especificado:

11.001 – Depart. da Agricultura
0020.0606.0016.2059 - Bônus Fiscal com Base no Movimento Econômico - Lei n. 2.193/2014

NAT. DESP.	FR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
339000	1.500.7000.0000	Aplicações Diretas	33.000,00

020.0606.0016.2060 - Incentivo à Produção de Silagem - Lei n. 2.193/2014

NAT. DESP.	FR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
339000	1.500.7000.0000	Aplicações Diretas	36.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gab. do prefeito Municipal de Modelo, aos 01 de dezembro de 2023.

DIRCEU SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL Registrada e Publicada.

Cleber Eberhart - Secretário de Administração

PORTARIA Nº 225/2023 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5389355

PORTARIA Nº 225/2023 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIRCEU SILVEIRA, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial conforme Lei Orgânica Municipal, Leis Municipais nºs: 971/90, 1.513/2002, 2607/2023 e demais normas legais que dispõe sobre a matéria,

Considerando requerimento dos servidores;

RESOLVE:
Art. 1º - Ficam concedidas aos Servidores Público Municipais, abaixo relacionados, férias a que fazem jus, conforme recibo de férias anexo na pasta funcional.

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE CONCESSÃO
EDER ALEXANDRE JUNG 19810-3	04.12.2021 A 03.12.2022	06.12.2023 A 05.01.2024 (30 dias)
MARGARETE S. TURELLA 22497-15 MARGARETE S. TURELLA 22497-16	13.02.2022 A 12.02.2023 03.02.2022 A 02.02.2023	04.12.2023 A 13.12.2023 (10 dias)
SOELY J. COSTA 14095-2	26.09.2022 A 25.09.2023	06.12.2023 A 05.01.2024 (30 dias)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo (SC),
aos 01 de dezembro de 2023.

DIRCEU SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado na data supra:

CLEBER EBERHART
Secretário de Administração e Fazenda

Mondaí

Prefeitura

EDITAL CHAMAMENTO 032-2023

Publicação Nº 5388982

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº. 32 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023
CHAMAMENTO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 011/2023.

O Prefeito Municipal de Mondaí, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, através do presente Edital, convoca para tomar posse nos termos da Lei Municipal, os seguintes aprovados no Concurso Público Edital nº 011/2023.

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO:

NOME DO CANDIDATO(A):	CLASSIF.
Renato João Wolff	2º

Os candidatos acima relacionados, deverão se apresentar até o dia 03 de janeiro de 2024, às 08:00 horas no Setor de Recursos Humanos, junto a Prefeitura Municipal de Mondaí. O provimento dos cargos se dará de acordo com as regras e normas estabelecidas no Edital de Concurso Público nº 011/2023.

Prefeitura Municipal de Mondaí, 04 de dezembro de 2023.

VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal de Mondaí

EDITAL CHAMAMENTO 033-2023

Publicação Nº 5388987

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº. 33 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023
CHAMAMENTO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 011/2023.

O Prefeito Municipal de Mondaí, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, através do presente Edital, convoca para tomar posse nos termos da Lei Municipal, os seguintes aprovados no Concurso Público Edital nº 011/2023.

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO:

NOME DO CANDIDATO(A):	CLASSIF.
Gabriel Antunes	3º

Os candidatos acima relacionados, deverão se apresentar até o dia 03 de janeiro de 2024, às 08:00 horas no Setor de Recursos Humanos, junto a Prefeitura Municipal de Mondaí. O provimento dos cargos se dará de acordo com as regras e normas estabelecidas no Edital de Concurso Público nº 011/2023.

Prefeitura Municipal de Mondaí, 04 de dezembro de 2023.

VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal de Mondaí

VOLMAR PUNTEL - PROTOCOLO CONDER N° 2.412-2023 - LAC III AVICULTURA - 2023

Publicação Nº 5388237

MUNICÍPIO DE MONDAÍ

LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO
LAC III AVICULTURA – Renovação
Protocolo Nº 2.412/2023

O Município de Mondaí/SC, em parceria técnica com o **Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional - CONDER**, em resposta ao requerimento, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar Federal nº 140 de 08 de dezembro de 2011, e o Artigo 7º, inciso I; artigo 36, parágrafo 5º constantes na Lei Estadual nº 14.675, de 13 de abril de 2009, e de acordo com a Resolução CONSEMA n° 98/2017, bem como Lei Ordinária Municipal nº 69, de 17 de Setembro de 2019, Decreto Municipal nº 5.264 e 5.265 de 30 de Outubro de 2019 e Resolução CONSEMA Nº 155, de 6 de Dezembro de 2019, com base no **Protocolo N° 2.412/2023** do CONDER, concede a presente **LAC III AVICULTURA – Renovação** à:

PROPRIETÁRIO/EMPREENDEDOR:

NOME: VOLMAR PUNTEL		
ENDEREÇO: LINHA SANGA FORTE		
CEP: 89893-000	MUNICÍPIO: MONDAÍ	ESTADO: SC
CPF/CNPJ: 031.771.849 - 50		

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE:

NOME: VOLMAR PUNTEL		
CPF/CNPJ: 031.771.849 - 50		
ENDEREÇO: LINHA SANGA FORTE	Bairro: INTERIOR.	
CEP: 89893-000	MUNICÍPIO: Mondaí	Estado: SC
COORDENADAS GEOGRÁFICAS**: Latitude** 27°06'00.2" S e **Longitude** 53°21'03.9" W		

DADOS DA ATIVIDADE:

01.70.00 - Criação de animais confinados de pequeno porte (avicultura).	
N°. Animais: Nº: **18.000**	**Válida até:**
Finalidade: Engorda	**11/12/2027.**

DOCUMENTOS EM ANEXO:

Anexo à está LAC encontra-se o Relatório Documental Final da equipe técnica do CONDER, o qual apresenta demais informações e deverá obrigatoriamente ser vinculado a esta. Relatório Documental Final anexado no **Despacho 06**, do Protocolo N° **2.412/2023**.

LOCAL, DATA E ASSINATURAS

Mondaí/SC, 01 de Dezembro de 2023.

PAULO ROGÉRIO DE ANHAIA
Engenheiro Agrônomo/CREA/SC 092802-3
Município de Mondaí - SC

Assinado por 1 pessoa: PAULO ROGERIO ANHAIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://conder.1doc.com.br/verificacao/341D-E3D1-A2C2-EFD9 e informe o código 341D-E3D1-A2C2-EFD9

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 341D-E3D1-A2C2-EFD9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

PAULO ROGÉRIO ANHAIA (CPF 026.XXX.XXX-07) em 01/12/2023 08:33:19 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://conder.1doc.com.br/verificacao/341D-E3D1-A2C2-EFD9

Monte Carlo

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 18/2023 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5391839

PORTARIA Nº 18/2023 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023

TORNA SEM EFEITO O ATO DE NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE LEANDRO SOUZA GOTER PARA OCUPAR TEMPORARIAMENTE E POR PRAZO DETERMINADO O CARGO DE ADVOGADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
O Presidente da Câmara Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 21, XI, do Regimento Interno (Resolução n. 01/95) e de acordo com o disposto no art. 29 da Lei Complementar Municipal 109/2019 e o constante no processo administrativo 02/2023,

RESOLVE:
Art. 1o. TORNAR SEM EFEITO a nomeação e convocação efetuada pela Portaria n. 17/2023, que nomeia e convoca LEANDRO SOUZA GOTER, para ocupar temporariamente e por prazo determinado, vinculando-se ao período de licença do ocupante do cargo de provimento efetivo titular, o cargo de ADVOGADO, consoante art. 29, da Lei Complementar Municipal n. 109/2019, tendo em vista a manifestação de desistência apresentada pelo referido candidato.
Art. 3o. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC.
Art. 4o. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Carlo/SC, 04 de dezembro de 2023.

ORAVIO DE CORDEIRO
Presidente

PORTARIA Nº 19/2023 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5391841

PORTARIA Nº 19/2023 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023
NOMEIA E CONVOCA RAFAELA BASSOLI PARA OCUPAR TEMPORARIAMENTE E POR PRAZO DETERMINADO O CARGO DE ADVOGADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
O Presidente da Câmara Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 21, XI, do Regimento Interno (Resolução n. 01/95) e de acordo com o disposto no art. 29 da Lei Complementar Municipal 109/2019 e o constante no processo administrativo 02/2023,

RESOLVE:
Art. 1o. NOMEAR e CONVOCAR rafaela bassoli, para ocupar temporariamente e por prazo determinado, vinculando-se ao período de licença do ocupante do cargo de provimento efetivo titular, o cargo de ADVOGADO, consoante art 29, da Lei Complementar Municipal n. 109/2019, com vencimentos iniciais conforme anexo da respectiva Lei Complementar Municipal.
Art. 2º. A candidata nomeada deverá apresentar-se no prazo previsto no subitem 6.4 do edital de processo seletivo público simplificado n. 01/2023 ou, querendo, manifestar desistência por escrito, através do e-mail seletivo@montecarlo.sc.leg.br, sob pena da perda do direito ao preenchimento da vaga.
Art. 3o. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC.
Art. 4o. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Carlo/SC, 04 de dezembro de 2023.

ORAVIO DE CORDEIRO
Presidente

Monte Castelo

Prefeitura

DECRETO EXECUTIVO Nº. 2.649 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5388510

DECRETO EXECUTIVO Nº. 2.649 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023
"DISPÕE SOBRE A ANUÊNCIA DE DES MEMBRAMENTO POR PROCESSO DE ESTREMAÇÃO DE LOTES URBANOS PRO DIVISO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA, Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo Artigo 49, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, considerando ainda, as disposições contidas na Lei Complementar nº.002/2009 de 26 de junho de 2009, considerando também, o previsto na alínea "a" do Artigo 712-E, do Provimento nº. 63, de 24 de novembro de 2020, do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aprovado o Desembramento por Processo de Estremação de um Lote Urbano Pro Diviso, com área superficial de 7.364,46m² (oitocentos metros quadrados), coordenada georrefereciada E(X): 577.063,97 N(Y): 7.073.996,96, pertencente a uma área maior medindo 34.000,00m² (trinta e quatro mil metros quadrados, matriculado sob o nº. 3.735, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Papanduva, SC, situado no Lado Impar da Rua sem denominação, distante 71,29 metros da Esquina com a Rua Carlos Alberto Meister (Lado Par), Bairro São João Maria D´agostini, Município de Monte Castelo - SC, de propriedade do senhor MIGUEL CERNIAK, CPF: 093.334.449 – 04 e de sua esposa ACIONÍ TEREZINHA BORGES CERNIAK, CPF: 016.497.939 – 52.
Parágrafo Único – O imóvel objeto deste Decreto, ficará desmembrado na forma que segue:

LOTE A: Terreno urbano com área superficial de 4.030,38m² (quatro mil e trinta metros e trinta e oito decímetros quadrados), situado no Lado Impar da Rua sem denominação, distante 71,29 metros da Esquina com a Rua Carlos Alberto Meister (Lado Par), Bairro São João Maria D´agostini, Município de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina.
Página 01 de 02

CONFRONTAÇÕES:
Pela Frente: - Com o Lado Impar da Rua Sem Denominação, em 112,40 metros;
Lado Direito: - Com a área, pertencente ao senhor Daniel Grein (Transcrição nº. 10.683 e 12.499), em 37,37 metros.

Pelos Fundos: - Com a área, pertencente ao senhor Daniel Grein (Transcrição nº. 10.683 e 12.499), em 140,83 metros.

Lado Esquerdo: - Com a área, pertencente ao senhor Ludovico Cerniak Filho (Matrícula nº. 3.735), em 37,79 metros.

LOTE B: Terreno urbano com área superficial de 3.334,08m² (três mil, trezentos e trinta e quatro metros e oito decímetros quadrados), situado no Lado Par da Rua sem denominação, distante 71,29 metros da Esquina com a Rua Carlos Alberto Meister (Lado Par), Bairro São João Maria D´agostini, Município de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina.
CONFRONTAÇÕES:
Pela Frente: - Com o Lado Impar da Rua Sem Denominação, em 90,88 metros;
Lado Direito: - Com a área, pertencente ao senhor Ludovico Cerniak Filho (Matrícula nº. 3.735), em 85,31 metros.
Pelos Fundos: - Com Arroio sem denominação, em 89,66 metros.

Art. 2º. É de exclusiva responsabilidade do responsável técnico a aferição dos dados informados.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Monte Castelo, SC, 30 de novembro de 2023.

JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Página 02 de 02

Morro da Fumaça

PREFEITURA

27º CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 012022

Publicação Nº 5388652

27º Edital de Convocação Referente ao Concurso Publico nº 001/2022

AGENOR CORAL, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o que estabelece a Lei Orgânica do Município: Convoca os aprovados no Concurso Público, referente ao edital 001/2022, conforme lista abaixo, para no prazo de 30 dias a contar da data desta publicação a comparecerem a sede desta Prefeitura, situada a Rua 20 de Maio, n° 100 – Centro, no horário das 08:00h às 12:00 e das 13:00 às 17:00 para início dos procedimentos relativos à contratação.

BIÓLOGO

COLOCAÇÃO	NOME CANDIDATO
01º	MARCOS ROSSO ALVES

Morro da Fumaça, 04 de dezembro de 2023

AGENOR CORAL
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

ROBERTO JOSÉ SAVIO CAETANO
Secretário Municipal do Sistema Econômico
Publicado no site https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/

CONCORRENCIA PUBLICA 119/2023

Publicação Nº 5387947

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 22090FB47D8BBF74EC638F8614A43349E8C2FC8A

MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
Compras e Contratos
Aviso de Licitação
Ano - Minuta - Licitação: 2023 Número - Minuta - Licitação: 119 Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 2035 Aviso de Licitação(1618) - Sequência: 1

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA FUMAÇA – SC
Processo Administrativo: 119/2023
Modalidade: Concorrencia Eletrônico 119/2023
Tipo de julgamento: Modo Aberto
Tipo de comparação: Por Item

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL NARCISO MACCARI

A comissão de Licitação da MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA, no exercício de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que se realizará no dia 10/01/2024, ás 08:00 horas, na PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA FUMAÇA, a reunião de recebimento e abertura das propostas, conforme determina o Edital de Licitações nº. 119/2023, na modalidade de Concorrência Eletrônica.

Informamos ainda que se encontra disponível o edital em sua integra nos meios de comunicação conforme o que determina a legislação vigente.

MORRO DA FUMAÇA - SC, 01 de novembro de 2023

Integrante de Comissão

DECRETO Nº 202/2023

Publicação Nº 5391838

DECRETO Nº 202/2023, de 27 de novembro de 2023

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, COM BASE EM ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, NA FORMA EM QUE ESPECIFICA ABAIXO"

AGENOR CORAL, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Morro da Fumaça;

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 124.969,50 (cento e vinte e quatro mil, novecentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos), para as seguintes dotações orçamentárias:

1 Suplementar 63 07.001.0010.0302.0009.2008.3319000000000000000 150010020112 3.519,17
Total do Lote 3.519,17

2 Suplementar 63 07.001.0010.0302.0009.2008.3319000000000000000 150010020112 23.564,92
Total do Lote 23.564,92

3 Suplementar 63 07.001.0010.0302.0009.2008.3319000000000000000 150010020112 444,48
Total do Lote 444,48

4 Suplementar 65 07.001.0010.0302.0009.2008.3319000000000000000 160070000184 3.532,50
Total do Lote 3.532,50

5 Suplementar 65 07.001.0010.0302.0009.2008.3319000000000000000 160070000184 53.908,43
Total do Lote 53.908,43

6 Suplementar 48 07.001.0010.0301.0009.2004.3319000000000000000 160070003103 40.000,00
Total do Lote 40.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária(s):

Anulação Dotação 73 07.001.0010.0302.0009.2008.3449000000000000000 150010020112 3.519,17
R$ 3.519,17
Anulação Dotação 71 07.001.0010.0302.0009.2008.3339300000000000000 150010020112 23.564,92
R$ 23.564,92
Anulação Dotação 72 07.001.0010.0302.0009.2008.3447100000000000000 150010020112 444,48
R$ 444,48
Anulação Dotação 69 07.001.0010.0302.0009.2008.3339000000000000000 160070000184 3.532,50
R$ 3.532,50
Art. 3º - O crédito que trata o artigo anterior correrá por conta do excesso de arrecadação da fonte 160070000184 Programa CAPS; da fonte 160070003103 FNS - Incentivo para Ações Estratégicas.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, em 27 de novembro de 2023.

AGENOR CORAL
Prefeito Municipal
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ROBERTO JOSÉ SÁVIO CAETANO
Secretário do Sistema Econômico

DECRETO Nº 204/2023

Publicação Nº 5387868

DECRETO Nº 204/2023, de 29 de novembro de 2023

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, COM BASE EM ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, NA FORMA EM QUE ESPECIFICA ABAIXO"

AGENOR CORAL, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Morro da Fumaça;

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), para as seguintes dotações orçamentárias:

1 Suplementar 172 05.001.0012.0361.0006.2013.3339100000000000000 150010010184 20.000,00
Total do Lote 20.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária(s):

Anulação Dotação
168 05.001.0012.0361.0006.2013.3339000000000000000 150010010184 20.000,00
R$ 20.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.
Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, em 29 de novembro de 2023.

AGENOR CORAL
Prefeito Municipal
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ROBERTO JOSÉ SÁVIO CAETANO
Secretário do Sistema Econômico

DECRETO Nº 206/2023

Publicação Nº 5391880

DECRETO Nº 206/2023, de 29 de novembro de 2023

"ALTERA O DECRETO N° 201 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023 QUE NOMEIA E RECONDUZ MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
AGENOR CORAL, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, no uso das atribuições que lhe confere o art. 69, inciso IX, da Lei Orgânica do Município;
Art. 1º. Altera-se o art. 1º do Decreto n° 201 de 27 de novembro de 2023, que designou os membros do Conselho Municipal de Saúde, que passa a vigorar da seguinte forma:

I – REPRESENTANTE DE USUÁRIOS DO SERVIÇO DE SAÚDE:

Associação dos Agentes Comunitários de Saúde de Morro da Fumaça
Conselheiro Titular - Regene Sartor Soratto
Conselheiro Suplente - Martinha Nunes de Souza Armendaris

Associação Amigos do Bairro Naspolini
Conselheiro Titular – Débora Grassi Sachi
Conselheiro Suplente – Tiago Bertan

Conselho Local de Saúde do Bairro Naspolini
Conselheiro Titular – Maria Rosemary Campos Alexandre
Conselheiro Suplente - Liziani Meireles Sabino Sachi

Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Morro da Fumaça
Conselheiro Titular - Sandra de Andrade
Conselheiro Suplente - Carla Niero de Roche

Associação de Aposentados, Pensionistas e Idosos de Morro da Fumaça
Conselheiro Titular - Nelson Rodrigues
Conselheiro Suplente - Sebastião Campos

Câmara de Dirigentes Lojistas de Morro da Fumaça – CDL
Conselheiro Titular - Luciano Martins
Conselheiro Suplente - Guilherme Rodrigues de Assunção

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE
Conselheiro Titular - Luciana Pagnan Maragno
Conselheiro Suplente - Miriani Dagostin

Associação Cultural e Esportiva Força Jovem Fumacense
Conselheiro Titular – Paulo Vitor Cechinel
Conselheiro Suplente – André Espindola Bittencourt

II – REPRESENTANTE DOS TRABALHADORES DE SAÚDE:

Conselheiro Titular - Francine da Soller - Enfermeira
Conselheiro Suplente - Patricia da Rosa Satiro Zanette – Enfermeira

Conselheiro Titular - Alice Louisi Pimental Vieira de Souza - Enfermeira
Conselheiro Suplente - Kellen Vieira da Silva – Enfermeira

Conselheiro Titular - Victor Fernandes Alexandre - Cirurgião Dentista
Conselheiro Suplente - Franciele - Auxiliar em Saúde Bucal

Conselheiro Titular - Drielly Silva Florentino - Farmacêutico
Conselheiro Suplente - Agenor José Miranda Neto – Farmacêutico

III – REPRESENTANTES DE GOVERNO:

Secretaria do Sistema de Econômico
Conselheiro Titular - Dilney Junior Leonardo Goulart,
Conselheiro Suplente - Érika Regina Soratto

Secretaria do Sistema de Saúde e Desenvolvimento Social
Conselheiro Titular - Felipe Pedroso
Conselheiro Suplente - Andresa Zago Serafim Bez Fontana

IV – REPRESENTANTES DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS PRIVADOS CONVENIADOS, OU SEM FINS LUCRATIVOS:

Hospital de Caridade São Roque
Conselheiro Titular - Lucinara Aparecida Moreira Alves
Conselheiro Suplente - Norvalete Mollon Carrer

Laborvida Laboratório de Análises Clínicas
Conselheiro Titular - Jaqueline Melo Costa
Conselheiro Suplente - Dalila Scremin Dela Vedova

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, em 29 de novembro de 2023.

AGENOR CORAL
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ROBERTO JOSÉ SÁVIO CAETANO
Secretário do Sistema Econômico

DECRETO Nº 207/2023

Publicação Nº 5387871

DECRETO Nº 207/2023, de 30 de novembro de 2023

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, COM BASE EM ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, NA FORMA EM QUE ESPECIFICA ABAIXO"

AGENOR CORAL, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Morro da Fumaça;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), para as seguintes dotações orçamentárias:

1 Suplementar 164 05.001.0012.0361.0006.1010.3449000000000000000 155070000113 90.000,00
Total do Lote 90.000,00

Art. 2º - O crédito que trata o artigo anterior correrá por conta do superávit da fonte 155070000113 Transferência do Salário-Educação.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, em 30 de novembro de 2023.

AGENOR CORAL
Prefeito Municipal
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ROBERTO JOSÉ SÁVIO CAETANO
Secretário do Sistema Econômico

Morro Grande

PREFEITURA

EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2023 - PMMG

Publicação Nº 5388610

Ata de Registro de Preços nº	19/2023/PMMG
Órgão Gerenciador	Município de Morro Grande
Detentora da Ata	Santuário Comércio de Materiais de Construção e Agropecuária Ltda
Valor (R$)	379.500,00
Data da Assinatura	24/11/2023
Vigência Inicial	24/11/2023
Vigência Final	23/11/2024
Licitação	Edital de Pregão Presencial nº 14/2023/PMMG.
Objeto Resumido	Contratação de serviços de terraplanagem prestado através de caminhão basculante, visando atender as necessidades do município de Morro Grande
Espécie	Prestação de serviço
Link da Íntegra da Ata	www.morrogrande.sc.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO Nº 35/2023/PMMG

Publicação Nº 5388409

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BB9FADA22AC35E058B44625C690AA3CF01DC2557

Contrato nº:	35/2023/PMMG
Contratante:	Município de Morro Grande
Contratada:	Somverio – Sonorizações e Eventos Ltda
Valor(R$):	15.750,00
Data da Assinatura:	28/11/2023
Vigência Inicial:	28/11/2023
Vigência Final:	31/12/2023
Dotações:	(179) 2702.2048.33903923
Fundamento Legal:	Edital de Pregão Presencial nº 15/2023/PMMG
Objeto Resumido:	Locação de bens visando as comemorações natalinas do município de Morro Grande que será realizada no dia 22/12/2023.
Espécie:	Prestação de serviço

EXTRATO DE CONTRATO Nº 36/2023/PMMG

Publicação Nº 5388420

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B23403CD89BD8E6138391F9FA539AD7A5FF7ED1C

Contrato nº:	36/2023/PMMG
Contratante:	Município de Morro Grande
Contratada:	K.R. Serviços e Transportes Ltda
Valor(R$):	13.290,00
Data da Assinatura:	28/11/2023
Vigência Inicial:	28/11/2023
Vigência Final:	31/12/2023
Dotações:	(179) 2702.2048.33903923
Fundamento Legal:	Edital de Pregão Presencial nº 15/2023/PMMG
Objeto Resumido:	Locação de bens visando as comemorações natalinas do município de Morro Grande que será realizada no dia 22/12/2023.
Espécie:	Prestação de serviço

EXTRATO DE CONTRATO Nº 37/2023/PMMG

Publicação Nº 5388440

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 703FA9AC78ADDA1CD09EBE1936BA94EA6141780D

Contrato nº:	37/2023/PMMG
Contratante:	Município de Morro Grande
Contratada:	Fase2 Produções e Eventos
Valor(R$):	869,98
Data da Assinatura:	28/11/2023
Vigência Inicial:	28/11/2023
Vigência Final:	31/12/2023
Dotações:	(179) 2702.2048.33903923
Fundamento Legal:	Edital de Pregão Presencial nº 15/2023/PMMG
Objeto Resumido:	Locação de bens visando as comemorações natalinas do município de Morro Grande que será realizada no dia 22/12/2023.
Espécie:	Prestação de serviço

Navegantes

Prefeitura

CONVOCAÇÃO DE ENFERMEIRO - CP 42.2021

Publicação Nº 5388743

CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO – CONCURSO 042/2021

Sr. CARLOS EDUARDO VASCONCELLOS RODRIGUES

Sra. VIVIAN CHRISTIANE PATZER

Sra. ADRIANE ROGALSKI

Sra. SIMONE REGINA GRANDO

Sra. DALVA CAROLINA JAK

Pelo presente instrumento ficam CONVOCADOS para comparecer junto à Secretaria de Administração e Logística - Departamento de Gestão em Recursos Humanos - localizada na Prefeitura Municipal de Navegantes - Paço Municipal, situado na Rua João Emílio, nº 100, Centro, Navegantes-SC, CEP 88370-446 – Telefone: (47) 3342-9500 – e-mail: fabiano.bianchi@navegantes.sc.gov.br, no dia 02/01/2024 as 10:30, para tratar da sua NOMEAÇÃO para o cargo de ENFERMEIRO, conforme sua classificação no CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL nº 042/2021. Na data acima, o candidato deverá estar munido de todas as documentações necessárias para a nomeação (anexo), na mesma data o convocado será encaminhado ao médico do trabalho para exame admissional e posterior proceder para escolha das vagas.
O não comparecimento dentro do prazo determinado implicará na perda automática da vaga.

Navegantes/SC, 01 de dezembro de 2023

Nathalia Zabel
Matricula: 63484501
Diretora de Recursos Humanos

Fabiano Luiz Bianchi
Matricula: 63371901
Departamento de RH

CONVOCAÇÃO DE ENFERMEIRO ESF - CP 42.2021

Publicação Nº 5388746

CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO – CONCURSO 042/2021

Sra. ARIANE BEATRIZ COSTA FISCHER

Sra. GABRIELA MORESCO GNOATTO

Sra. CAMILA DE ANDRADE FREDO

Sra. ANA CLAUDIA LUIZ NAÚS

Sra. AMANDA DE ANDRADE SERGIO

Pelo presente instrumento ficam CONVOCADOS para comparecer junto à Secretaria de Administração e Logística - Departamento de Gestão em Recursos Humanos - localizada na Prefeitura Municipal de Navegantes - Paço Municipal, situado na Rua João Emílio, nº 100, Centro, Navegantes-SC, CEP 88370-446 – Telefone: (47) 3342-9500 – e-mail: fabiano.bianchi@navegantes.sc.gov.br, no dia 02/01/2024 as 9:30, para tratar da sua NOMEAÇÃO para o cargo de ENFERMEIRO ESF, conforme sua classificação no CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL nº 042/2021. Na data acima, o candidato deverá estar munido de todas as documentações necessárias para a nomeação (anexo), na mesma data o convocado será encaminhado ao médico do trabalho para exame admissional e posterior proceder para escolha das vagas.
O não comparecimento dentro do prazo determinado implicará na perda automática da vaga.

Navegantes/SC, 01 de dezembro de 2023

Nathalia Zabel
Matricula: 63484501
Diretora de Recursos Humanos

Fabiano Luiz Bianchi
Matricula: 63371901
Departamento de RH

DISTRATO 2698 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5388749

DISTRATO Nº 2698-2023

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pela Diretora de Departamento de Recursos Humanos Srta. Nathalia Zabel, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado RYAN VINICIUS MARQUES ALBUQUERQUE – 63566702, doravante denominado de CONTRATADO, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010 e DECRETO nº 42 de 06 de Março de 2023, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:

CLÁUSULA ÚNICA_-_DO DISTRATO

Constitui objeto do presente DISTRATO A PEDIDO DO CONTRATADO, conforme inciso II art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Contrato 2657/2023 de prestação de serviços na função de MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir da data de 1º/12/2023.

E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no.
Navegantes, 30 de novembro de 2023.

Nathalia Zabel
Diretora de Departamento de Recursos Humanos

Ryan Vinicius Marques Albuquerque
Contratado

PORTARIA 3652 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5388986

PORTARIA Nº 3652 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

A Junta Médica do Município, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, bem como a lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. TORNAR PUBLICA A CONCESSAO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO, DIONI HIPOLITO matrícula 389403 ocupante do cargo de MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horaria de 30 horas semanais, pelo período de 08 (oito) dias consecutivos, com início em 13.12.2023 e termino em 20.12.2023, conforme art. 82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 20.12.2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

RAFAEL MOREIRA DA SILVA
Médico do Trabalho

PORTARIA 3653 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5391819

PORTARIA Nº 3653 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

A Junta Médica do Município, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, bem como a lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. TORNAR PUBLICA A CONCESSAO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO, RAQUEL DO CARMO PONCIANO MOIRER matrícula 505402 ocupante do cargo de MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horaria de 30 horas semanais, pelo período de 31 (trinta e um) dias

consecutivos, com início em 01.11.2023 e termino em 01.12.2023, conforme art. 82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 01.12.2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

RAFAEL MOREIRA DA SILVA
Médico do Trabalho

PORTARIA 3654 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5391820

PORTARIA Nº 3654 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

A Junta Médica do Município, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, bem como a lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. TORNAR PUBLICA A CONCESSAO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO, VANDERLEIA BONA matrícula 1983307 ocupante do cargo de PROFESSOR, com carga horaria de 20 horas semanais, pelo período de 74 (setenta e quatro) dias consecutivos, com início em 19.09.2023 e termino em 01.12.2023, conforme art. 82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 01.12.2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

RAFAEL MOREIRA DA SILVA
Médico do Trabalho

PORTARIA 3657 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5391821

PORTARIA Nº 3657 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

A Junta Médica do Município, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, bem como a lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. TORNAR PUBLICA A CONCESSAO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO, ILZA SILVA SOUZA matrícula 63336901 ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horaria de 40 horas semanais, pelo período de 78 (setenta e oito) dias consecutivos, com início em 15.09.2023 e termino em 01.12.2023, conforme art. 82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 01.12.2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

RAFAEL MOREIRA DA SILVA
Médico do Trabalho

PORTARIA 3658 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5391822

PORTARIA Nº 3658 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

A Junta Médica do Município, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes-

RESOLVE:
I – CONCEDER licença para tratamento de saúde ao (a) servidor (a) VILMA SCATOLA, matricula 63468803, ocupante do cargo de MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, pertencente ao quadro de servidores da Municipalidade, com inicio do afastamento em 16.12.2023.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 16.12.2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

RAFAEL MOREIRA DA SILVA
Médico do Trabalho

PORTARIA 3659 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5391823

PORTARIA Nº 3659 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

A Junta Médica do Município, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, bem como a lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. TORNAR PUBLICA A CONCESSAO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO, MARIA JOSE NUNES matrícula 270002 ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horaria de 40 horas semanais, pelo período de 1887 (hum mil oitocentos e oitenta e sete) dias consecutivos, com início em 02.10.2018 e termino em 01.12.2023, conforme art. 82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 01.12.2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

RAFAEL MOREIRA DA SILVA
Médico do Trabalho

PORTARIA N º 3634 DE 1º DE DEZEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5388750

PORTARIA N º 3634 DE 1º DE DEZEMBRO DE 2023.
DECLARA VACÂNCIA DO CARGO EM VIRTUDE DE APOSENTADORIA
O Diretor do Departamento de Recursos Humanos, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023,
RESOLVE:
Art. 1º. DECLARAR VACÂNCIA, do cargo ESCRITURÁRIO, em virtude de aposentadoria de AVA IONÁ LOPES, matrícula 11201, junto ao NAVEGANTESPREV conforme processo administrativo 2023.04.08908P.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 1º DE DEZEMBRO DE 2023.

NATHÁLIA ZABEL
DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA N º 3635 DE 1º DE DEZEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5388753

PORTARIA N º 3635 DE 1º DE DEZEMBRO DE 2023.
DECLARA VACÂNCIA DO CARGO EM VIRTUDE DE APOSENTADORIA
O Diretor do Departamento de Recursos Humanos, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023,
RESOLVE:
Art. 1º. DECLARAR VACÂNCIA, do cargo PROFESSOR MAG III, com 40 horas, em virtude de aposentadoria de ADRIANA DA SILVA POLI, matrícula 11201, junto ao NAVEGANTESPREV conforme processo administrativo 2023.04.08911P.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 04 de dezembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 1º DE DEZEMBRO DE 2023.

NATHÁLIA ZABEL
DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA N º 3646 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5388752

PORTARIA N º 3646 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, no uso das suas atribuições legais, de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, bem como com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Licença Prêmio, a GABRIELA SPEZZATTO VARELA, matrícula 6304601, pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos Municipais, efetivo (a) no cargo de PRODUTOR CULTURAL, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para usufruir de 90 (noventa) dias.
Art. 2º. O período de gozo de que trata o art. 1º desta portaria inicia em 12 de dezembro de 2023 a 10 de março de 2024.
Art. 3º. Terminada a licença, o servidor reassumirá imediatamente o exercício, independentemente de ser notificado pela Administração.
Art. 4º. A licença prêmio ora concedida corresponde ao período aquisitivo de 2016/2021.
Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 12/12/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

ANALUIZA MANFRON VALLE
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA N º 3651 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5388981

PORTARIA N º 3651 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, no uso das suas atribuições legais, de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, bem como com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Licença Prêmio, a CARLA CRISTINA GAZANIGA UECKER, matrícula 231102, pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos Municipais, efetivo (a) no cargo de ATENDENTE DE POSTO DE SAÚDE, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para usufruir de 60 (sessenta) dias.
Art. 2º. O período de gozo de que trata o art. 1º desta portaria inicia em 13 de dezembro de 2023 a 10 de fevereiro de 2024.
Art. 3º. Terminada a licença, o servidor reassumirá imediatamente o exercício, independentemente de ser notificado pela Administração.
Art. 4º. A licença prêmio ora concedida corresponde ao período aquisitivo de 2017/2022.
Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 13/12/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

ANALUIZA MANFRON VALLE
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA N º 3661 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5391824

PORTARIA N º 3661 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

READAPTA SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA

A JUNTA MÉDICA DO MUNICIPIO , no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. READAPTAR MARIA JOSÉ NUNES, matrícula 270002, ocupante do cargo de AGENTE DE SERV.GERAIS com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 1 ano, conforme ofício nº 128/2023 da Junta Médica Oficial dos Municípios, e previsão do art. 34, §§ 1 a 3 da Lei Complementar 7 de 11 de novembro de 2003 - Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 01.12.2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

RAFAEL MOREIRA DA SILVA
MÉDICO DO TRABALHO

PORTARIA N º 3663 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5391825

PORTARIA N º 3663 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, no uso das suas atribuições legais, de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, bem como com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Licença Prêmio, a MARLECI CRISPIM, matrícula 63297301, pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos Municipais, efetivo (a) no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para usufruir de 60 (sessenta) dias.
Art. 2º. O período de gozo de que trata o art. 1º desta portaria inicia em 04 de dezembro de 2023 a 01 de fevereiro de 2024.
Art. 3º. Terminada a licença, o servidor reassumirá imediatamente o exercício, independentemente de ser notificado pela Administração.
Art. 4º. A licença prêmio ora concedida corresponde ao período aquisitivo de 2015/2020.
Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 04/12/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

ANALUIZA MANFRON VALLE
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESOLUÇÃO Nº 002-2023- CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NAVEGANTES - COMEN

Publicação Nº 5388940

RESOLUÇÃO Nº 002 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023

CREDENCIAMENTO E AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO PARA O CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL QUINTAL DA INFÂNCIA LTDA

O Conselho Municipal de Educação de Navegantes - COMEN, conforme as atribuições estabelecidas na Lei nº 1.222, de 21 de novembro de 1997, art. 3º, inciso V e atendendo a Resolução n.º 003/2022 – COMEN art. 9º e art. 10,

RESOLVE:
Art. 1º Credenciar, a pedido, o CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL QUINTAL DA INFÂNCIA LTDA, situado à rua Manoel Candido Couto Nº 166, Centro – Navegantes, estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito privado, com fins lucrativos, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 41.112.535/0001-31.

Art. 2º Vincular a instituição ao Sistema Municipal de Ensino, para oferta da educação infantil por prazo indeterminado, com base no Parecer COMEN Nº 004/2023, aprovado em 29/11/2023.

Art. 3º Autorizar o funcionamento da educação infantil para o CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL QUINTAL DA INFÂNCIA LTDA, pelo prazo de cinco anos, com base no Parecer COMEN n.º 004/2023, aprovado em 29/11/2023 e a Resolução COMEN n.º 003/2022.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Navegantes/SC, 29 de novembro de 2023.

JAISON FERNANDO LOTÉRIO
PRESIDENTE DO COMEN

RESOLUÇÃO Nº 012-2023-CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMUSA

Publicação Nº 5389606

RESOLUÇÃO 12/2023
Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas referente ao 4º Bimestre de 2023 do Fundo Municipal de Saúde e Fundação Hospitalar de Navegantes.

O Conselho Municipal de Saúde de Navegantes, em Reunião Ordinária, realizada no dia 31 de outubro de 2023, no uso das competências e

das atribuições que lhe são conferidas e que institui o Conselho Municipal de Saúde de Navegantes – COMUSA

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar, sem ressalva a prestação de contas do Fundo Municipal da Saúde e Fundação Hospitalar de Navegantes referente ao 4º Bimestre de 2023

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Navegantes, 31 de outubro de 2023.

HELENO SANTOS SEVERO

Presidente do COMUSA de Navegantes

Instituto de Previdência Social do Município de Navegantes - NavegantesPREV

PORTARIA Nº 072 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5372072

PORTARIA N º 072 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.
CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, EM CARÁTER INTEGRAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n° 99/2011,

CONSIDERANDO o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 36, I, II, III e Art. 61 da Lei Complementar Municipal nº 99/2011 C/C Art. 6º, incisos I, II, III e IV da EC nº 41/2003, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social;

RESOLVE:
I Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à segurada ADRIANA DA SILVA POLI, inscrita no CPF sob o n.º 686.***.***-34, efetiva no cargo de PROFESSORA, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com proventos INTEGRAIS contidos na planilha de cálculo de proventos, conforme processo administrativo n.º 2023.04.08911P, a partir desta data até posterior deliberação.

II Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

Igor Fretta Nogueira de Lima
DIRETOR-PRESIDENTE DO NAVEGANTESPREV

Nova Trento

Prefeitura

PORTARIA 1351-2023 - CONCEDE LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMILIA - MICHELLE KETRIN DE MELO

Publicação Nº 5387962

PORTARIA Nº 1.351/2023
Conceder Licença Tratamento de Saúde em Pessoa da Família

Larissa Battisti, Secretária Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, de acordo com o art. 88 da Lei nº 706, de 22 de março de 2023 (Estatuto do Magistério do Município de Nova Trento) e art. 130, da Lei nº 705, de 22 de março de 2023 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Trento).

RESOLVE:
CONCEDER Licença Tratamento de Saúde em Pessoa da Família, à Servidora Pública Municipal, MICHELLE KETRIN DE MELO, matrícula nº 270, ocupante do cargo de provimento efetivo de Psicopedagogo, Nível IV - Referência 'S' com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Secretaria Municipal de Educação, do Quadro de Pessoal Efetivo da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 10 (dez) dias, a contar de 20 de novembro de 2023 a 29 de novembro de 2023, conforme resultado pericial datado de 29 de novembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 30 de novembro de 2023.

Larissa Battisti
Secretária Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Eliane Tomaz
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

PORTARIA 1352-2023 - PRORROGA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE - IVONE ARMELINI TOMASI

Publicação Nº 5387964

PORTARIA Nº 1.352/2023

Prorroga Licença Tratamento de Saúde

Maria Cristina Adami, Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o art. 118, da Lei nº 705, de 22 de março de 2023 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Trento).

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria Nº 1.051/2022 (A) que Concedeu Licença Tratamento de Saúde, à Servidora Pública Municipal, IVONE ARMELINI TOMASI, matrícula nº 422, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Quadro de Servidores Efetivos desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, com efeitos a contar de 22 de novembro de 2023 até 20 de novembro de 2024, conforme resultado pericial datado de 29 de novembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 30 de novembro de 2023.

Maria Cristina Adami
Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Eliane Tomaz
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

PORTARIA 1353-2023 - RESCINDIR CONTRATO MARIVALDO OLIVEIRA DOS SANTOS

Publicação Nº 5387967

PORTARIA Nº 1.353/2023

Rescisão de Contrato de Trabalho

Maria Cristina Adami, Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, e de acordo com o que determina o art. 37, IX, da CRFB/88.
RESOLVE:
RESCINDIR a pedido, o Contrato de Trabalho do Servidor Público Municipal, Admitido em Caráter Temporário MARIVALDO OLIVEIRA DOS SANTOS, matrícula nº 9338, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, com 40 (quarenta) horas semanais, atuante no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, a partir do dia 29 de Novembro de 2023.

Nova Trento, 30 de Novembro de 2023.

Maria Cristina Adami
Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Eliane Tomaz
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

PORTARIA 1354-2023 - ALTERAÇÃO DE CARGO - ALINE MORETON

Publicação Nº 5388598

PORTARIA Nº 1.354/2023
Dispõe sobre alteração de Cargo de Provimento em Comissão

TIAGO DALSASSO, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o artigo 94, XII, da Lei Orgânica Municipal, de 04 de abril de 1990, e de conformidade com o art. 09, inciso II, da Lei n° 705, de 22 de março de 2023 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Trento) e Item 1 do Prejulgado 0700 emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

RESOLVE:
ALTERAR o cargo da Servidora Pública Municipal, ALINE MORETON, inscrita no CPF nº 075.XXX.XXX-X7, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor Administrativo para que passe a ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor de Atenção Especializada, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Quadro de Pessoal Comissionado da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, a partir do dia 01 de dezembro de 2023.

Nova Trento, em 01 de dezembro de 2023.

Tiago Dalsasso
Prefeito Municipal

Registrada a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

PORTARIA 1355-2023 - CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES - MOACIR TADEU DALLA BRIDA

Publicação Nº 5391845

PORTARIA Nº 1.355/2023

Concessão de Férias

Tiago Dalsasso, Prefeito Municipal de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas, e de acordo com o que determina o art. 107, da Lei n° 705, de 22 de março de 2023 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Trento).

RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (trinta) dias, ao Servidor Público Municipal, MOACIR TADEU DALLA BRIDA, matrícula nº 8405, ocupante do cargo de Vice-Prefeito Municipal, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em exercício no Gabinete do Prefeito, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, para gozo entre 01/12/2023 a 30/12/2023, relativo ao período aquisitivo de 01/01/2021 a 31/12/2021.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 01 de dezembro de 2023.

Tiago Dalsasso
Prefeito Municipal de Nova Trento

Registrada a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC.

PORTARIA 1356-2023 - LICENÇA PRÊMIO - LINDONEI BENVENUTTI

Publicação Nº 5391846

PORTARIA Nº 1.356/2023
Concede Licença Prêmio

Maria Cristina Adami, Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, e de acordo com o art. 147, da Lei n° 705, de 22 de março de 2023 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Trento).

RESOLVE:
CONCEDER Licença Prêmio ao Servidor Público Municipal, LINDONEI BENVENUTTI, matrícula nº 7067, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista III, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, pelo período de 03 (três) meses, a contar de 01 de dezembro de 2023 até 28 de fevereiro de 2024, referente ao período aquisitivo de 01/03/2016 a 01/03/2021.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 01 de dezembro de 2023.

Maria Cristina Adami
Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Eliane Tomaz
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Nova Veneza

PREFEITURA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 321/2023 - PMNV

Publicação Nº 5388804

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B68CD71327FF36D88ED8E83F6281EC2804D449F5

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº..: 1- 321/2023
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: SÃO MARCOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
Valor ..... : R$ 1.748,13 (um mil, setecentos e quarenta e oito reais e treze centavos).
Vigência ..... : Início: 01/12/2023 Término: 31/12/2023
Licitação ..... : Pregão Presencial n.º 192/2023.
Recursos ..... : (61) 09.001.2.075.3.3.90.00.00.00.00.00.00 (Recursos Ordinários).
Objeto.....: aquisição de material elétrico decorativo para realização das festividades natalinas e de final de ano ao Município de Nova Veneza/SC.

Nova Veneza/SC, 01 de dezembro de 2023.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 83/2023 - PMNV

Publicação Nº 5389063

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 54B139C310772732138D5A60A9CFE021887DDB89

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº..: 1-83/2023
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: ISAURO KIRCHNER ME
Valor ..... : R$ 2.141,95 (dois mil, cento e quarenta e um reais e noventa e cinco centavos).
Vigência ..... : Início: 01/12/2023 Término: 31/12/2023
Licitação ..... : Pregão Presencial n.º 34/2023.
Recursos ..... : (10) 02.001.2.008.3.3.90.00.00.00.00.00 (Recursos Ordinários);
Objeto ..... : aquisição de materiais de uso e consumo, higiene e limpeza para o prédio sede e demais secretarias do Município de Nova Veneza, SC.

Nova Veneza/SC, 01 de dezembro de 2023.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

TOMADA DE PREÇO Nº 221/2023 - PMNV

Publicação Nº 5387864

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8511ACC29E3F117752772E99B883E37F80279594

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO N.º 221/2023

OBJETO: Contratação de empresa para pavimentação asfáltica da Rua Linha 14 de Julho no Distrito de São Bento Baixo no Município de Nova Veneza/SC. (Emenda Estadual 0275/2023, Emenda Federal plano de ação 09032023-034394/2023 e plano de ação 09032023-031244/2023)

Abertura: às 08:30 horas do dia 18/12/2023

Local: Trav. Oswaldo Búrigo, n.º 44 – Centro - Nova Veneza, SC.

EDITAL COMPLETO NO SITE: WWW.NOVAVENEZA.SC.GOV.BR.

Demais esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de licitações e contratos das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira pelo telefone (0xx48) 3471-1759.

Nova Veneza, SC, 01 de dezembro de 2023.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

1º TERMO ADITIVO AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2023

Publicação Nº 5389694

MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

1º TERMO ADITIVO AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2023 – LEI FEDERAL PAULO GUSTAVO – NOVA VENEZA/SC

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE COLABORAÇÃO COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – AUDIOVISUAL

O Município de Nova Veneza/SC vem a público, prorrogar o cronograma (Anexo V) do Edital de Chamamento Público n.º 06/2023 – Lei Federal Paulo Gustavo – Nova Veneza/SC, publicado no dia 14 de novembro de 2023, junto ao Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

Desta forma, o prazo para se inscrever ao edital, previsto no item 6.1, encerra-se em 1º de dezembro de 2023. A alteração no cronograma tornou-se necessária para que os agentes culturais tenham mais tempo para esclarecimento de dúvidas e adequações de possíveis projetos às normas e orientações do edital.

Portanto, o anexo V do referido Edital, passa a vigorar com o seguinte cronograma:

CRONOGRAMA – LEI PAULO GUSTAVO MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA - SC	
	DATA
Publicação do edital	14/11/2023
Inscrições	**14/11/2023 a 01/12/2023**
Listagem de inscrições	**02/12/023**
Pareceres	04/12/2023 a 08/12/2023
Resultado Parcial	**11/12/2023**
Recursos	12/12/2023 a 13/12/2023
Resultado Final	**14/12/2023**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes no edital, não modificadas no todo ou em parte, pelo presente termo aditivo.

Nova Veneza, SC, 29 de novembro de 2023.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

CAROLINA WARMLING GHISLANDI
Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

1º TERMO ADITIVO AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2023

Publicação Nº 5389720

MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

1º TERMO ADITIVO AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2023 – LEI FEDERAL PAULO GUSTAVO – NOVA VENEZA/SC

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE COLABORAÇÃO COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – DEMAIS ÁREAS CULTURAIS

O Município de Nova Veneza/SC vem a público, prorrogar o cronograma (Anexo V) do Edital de Chamamento Público n.º 07/2023 – Lei Federal Paulo Gustavo – Nova Veneza/SC, publicado no dia 14 de novembro de 2023, junto ao Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

Desta forma, o prazo para se inscrever ao edital, previsto no item 6.1, encerra-se em 1º de dezembro de 2023. A alteração no cronograma tornou-se necessária para que os agentes culturais tenham mais tempo para esclarecimento de dúvidas e adequações de possíveis projetos às normas e orientações do edital.

Portanto, o anexo V do referido Edital, passa a vigorar com o seguinte cronograma:

CRONOGRAMA – LEI PAULO GUSTAVO MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA - SC	
	DATA
Publicação do edital	14/11/2023
Inscrições	**14/11/2023 a 01/12/2023**
Listagem de inscrições	**02/12/023**
Pareceres	04/12/2023 a 08/12/2023
Resultado Parcial	**11/12/2023**
Recursos	12/12/2023 a 13/12/2023
Resultado Final	**14/12/2023**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes no edital, não modificadas no todo ou em parte, pelo presente termo aditivo.

Nova Veneza, SC, 29 de novembro de 2023.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

CAROLINA WARMLING GHISLANDI
Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Orleans

Prefeitura

ADITIVO 1 DE PRAZO AO CONTRATO Nº 144/2018 PREFEITURA

Publicação Nº 5388735

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 144/2018

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 144/2018, celebrado entre a PREFEITURA DE ORLEANS, inscrita no CNPJ sob o nº 82.926.544/0001-43, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa BANCO BRADESCO SA, com sede na Cidade de Deus, s/n, Vila Yara, Osasco/SP, inscrito no CNPJ sob o nº 60.746.948/0001-12, neste ato representada por seus representantes, legais Senhores, GLEISE AVILA DE ALMEIDA CANELA, portadora da Célula de Identidade RG nº 44213501-4 SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 217.512.518-10 e MICHELLE DE LIMA SOARES GARDEZANI, portadora da Célula de Identidade RG nº 24289267-X, inscrita no CPF sob o nº 281.357.998-02, doravante denominada CONTRATADA, em decorrência do Processo de Licitação nº 203/2018, EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2018, homologado em data de 03 DE DEZEMBRO DE 2018, mediante sujeição às normas constantes da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores, e especialmente na Cláusula Sexta do referido Contrato, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica prorrogado, nos termos do Art. 57, §4º, da Lei nº 8666/1993, o prazo do presente contrato até 01 de fevereiro de 2024, conforme justificativa do Secretário de Administração, parecer jurídico e decisão administrativa em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem em vigor todas as demais cláusulas contratuais do Contrato Administrativo nº 144/2018.

E por assim estarem de acordo, assinam o primeiro termo aditivo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Orleans, 01 de dezembro de 2023.

PREFEITURA DE ORLEANS JORGE LUIZ KOCH Prefeito Municipal	
BANCO BRADESCO SA GLEISE AVILA DE AMEILDA CANELA Representante Legal	BANCO BRADESCO SA MICHELLE DE LIMA SOARES GARDEZANI Representante Legal
TESTEMUNHAS	
Nome: DOUGLAS BIANCO BÖGER CPF: 061.297.169-40	Nome: MARCOS TIMM FILHO CPF: 065.213.769-50

PORTARIA 14 2023 SAMAE ORLEANS

Publicação Nº 5388092

PORTARIA – 14/2023 Orleans-SC., 02 de outubro de 2023.

O Sr. FÁBIO ECHELI BETT, Diretor do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Orleans - SC, nomeado pela Portaria nº 017/2017 de 02/01/2017, no uso de suas atribuições, de acordo com o anexo IX do Plano de Cargos e Salários, aprovado pela lei nº 1786 de 25/11/2003,
RESOLVE
1 – Exonerar o servidor Angelo Eder Pavei do cargo de Ofícial de Administração a partir de 02/10/2023 por motivo de sua aposentadoria.
2 – Esta portaria entra em vigor a partir de 02/10/2023, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

FÁBIO ECHELI BETT
Diretor do SAMAE

PORTARIA 15 2023 SAMAE ORLEANS

Publicação Nº 5388096

PORTARIA – 15/2023 Orleans-SC., 29 de setembro de 2023.

O Sr. FÁBIO ECHELI BETT, Diretor do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Orleans - SC, nomeado pela Portaria nº 017/2017 de 02/01/2017, no uso de suas atribuições, de acordo com o anexo IX do Plano de Cargos e Salários, aprovado pela lei nº 1786 de 25/11/2003,

RESOLVE
1 – Nomear a comissão de Avaliação da prova de conceito referente ao Pregão Presencial nº 05/2023, do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de Orleans, SC, destinado a contratação de software de gestão em saneamento (comercial, gerencial e operacional), fica assim constituída:

NOME	CPF	OCUPAÇÃO
Karolinne Paula Tonietto	042.550.509-02	Servidora e ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo no SAMAE de Orleans-SC.
Marcelo da Silva	088.127.009-18	Servidor e ocupante do cargo de Desenhista no SAMAE de Orleans-SC.
Lucas Pilon Fontanella	075.228.779-62	Servidor e ocupante do cargo de Leiturista no SAMAE de Orleans-SC.
Masterson Martins Daniel	006.178.799-07	Empresário, Consultor em Gestão e Tecnologia, bacharel em Administração.

Sendo assim, fica definido:
1. A Comissão poderá ainda solicitar ao Setor de Compras e Licitações do SAMAE a contratação de empresas e/ou técnicos especializados para prestar os serviços de assessoria e/ou de elaboração de pareceres técnicos específicos. Neste caso a contratação deverá atender as exigências previstas na Lei n.º 8.666/93.º 8.666/93, respeitando os princípios constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência (CF, art. 37, caput) e também os princípios previstos no caput do art. 3º da Lei n.º 8.666/93.
2. Cabe à Comissão de Avaliação garantir a plena execução de todas as atividades relativas à prova de conceito, e ainda:
2.1. Emitir o "Relatório de conclusão da avaliação técnica".
2.2. Emitir o Termo de Aceite Definitivo ou de Recusa da Solução, para fins de continuidade (homologação) do procedimento licitatório.
3. A Comissão terá responsabilidade de cumprir e exigir que se cumpram as determinações constantes do Edital de Pregão Presencial nº 05/2023.
Orleans, SC, 29 de setembro de 2023.

FÁBIO ECHELI BETT
Diretor do SAMAE

PORTARIA 16 2023 SAMAE ORLEANS

Publicação Nº 5388103

PORTARIA – 16/2023 Orleans-SC., 24 de outubro de 2023.

O Sr. FÁBIO ECHELI BETT, Diretor do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Orleans - SC, nomeado pela Portaria nº 017/2017 de 02/01/2017, no uso de suas atribuições, de acordo com o anexo IX do Plano de Cargos e Salários, aprovado pela lei nº 1786 de 25/11/2003,
RESOLVE
1 – Nomear a Comissão de Concurso Público, acompanhamento, fiscalização, julgamento e avaliação do Processo Seletivo do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de Orleans, destinado ao preenchimento de vaga temporária para Cargos Públicos, ficando assim constituída:
Presidente: Simoni Campos
Membro: Karolinne Paula Tonietto
Membro: Rossano Umberto Comelli
Membro: Valmor Ceolin Alberton
2 – A Comissão terá responsabilidade de cumprir e exigir que se cumpram as determinações constantes do Edital de Processo Seletivo 001/2023.
3 – Esta portaria entra em vigor a partir de 24/10/2023, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

FÁBIO ECHELI BETT
Diretor do SAMAE

PROCESSO Nº 257/2023 PREFEITURA

Publicação Nº 5388692

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DD61CBC8F3245F478A5BECA8E7A0C07F7EBD977F

PROCESSO Nº 257/2023
PREGÃO PRESENCIAL P/ COMPRAS E SERVIÇOS Nº 89/2023
REGISTRO DE PREÇOS
Tipo: Menor Preço por Lote
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA INCLUINDO A INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E REALOCAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT E JANELEIRO PARA A PREFEITURA DE ORLEANS, SECRETARIAS E ÓRGÃOS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DEMAIS DESCRITOS NESTE. (PROCESSO MULTIENTIDADE).
Recebimento dos Envelopes de Proposta e Habilitação: até o dia 15/12/2023 às 12h00min. Abertura dos Envelopes: dia 18/12/2023, às 08h00min
ESTE PROCESSO É PAUTADO PELA REGRA GERAL (AMPLA CONCORRÊNCIA).
Fundamento legal: Leis Federais 10.520/2002, 8.666/93 consolidada e Lei Complementar Federal Nº 123/2006. Mais informações no Setor de Licitações junto a Prefeitura, sito a rua XV de novembro 282, centro, Orleans SC, CEP: 88870-000, Fone (48) 3886-0100, site www.orleans.sc.gov.br e-mail licitacao@orleans.sc.gov.br
Orleans - SC, 01 de Dezembro de 2023
Jorge Luiz Koch
Prefeito Municipal
Código registro TCE: DD61CBC8F3245F478A5BECA8E7A0C07F7EBD977F

Otacílio Costa

Prefeitura

DECRETO Nº 3678/2023

Publicação Nº 5389680

DECRETO Nº 3.678/2023

DELEGA COMPETÊNCIA PARA A ENGENHEIRA CIVIL, TAMARA DE ALMEIDA ARMÊNIO, ASSINAR ATOS EM NOME DO MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA.

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 86, inciso VIII e parágrafo único, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º. Fica delegada a servidora ocupante do cargo de Engenheira Civil, Tamara de Almeida Armênio, competência de que trata o inciso XXII do art. 86 da Lei Orgânica Municipal para aprovar planos de loteamento, arruamento e zoneamento urbano, bem como quaisquer projetos correlacionados e relativos a procedimentos de parcelamento do solo e anuência de confrontante, além de projetos de construção, reforma, ampliação, demolição e todos os demais atos relativos as atribuições da Secretaria Municipal de Planejamento.

Parágrafo único. A delegação de que trata este Decreto é relativa a atos administrativos e procedimentos judiciais e extrajudiciais.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em sentido contrário, em especial o Decreto nº 2.806, de 27 de novembro de 2019.

Otacílio Costa (SC), 23 de novembro de 2023.

FABIANO BALDESSAR DE SOUZA
Prefeito

O presente Decreto foi encaminhado para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (*) na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa (SC), 23 de novembro de 2023.

LUIZ CARLOS MARCHIORI
Chefe de Gabinete do Prefeito
(*) Publicado em https://www.diariomunicipal.sc.gov.br

DECRETO Nº 3679-A/2023

Publicação Nº 5389690

DECRETO Nº 3.679-A/2023
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2023.

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Otacílio Costa e autorização contida na Lei Municipal nº 3.014 de 30 de novembro de 2022,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) para as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	16.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO	08	Assistência
SUBFUNÇÃO	244	Assistência comunitária
PROGRAMA	33	Assistência social geral
ATIVIDADE	2036	Manutenção das atividades do fundo municipal de assistência social
DESPESA	3.1.90	Aplicações diretas
FONTE DE RECURSO	1.500.0001.0117	Recursos próprios 500,00
TOTAL	8	500,00

ÓRGÃO	16.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO	08	Assistência

SUBFUNÇÃO	244	Assistência comunitária
PROGRAMA	33	Assistência social geral
ATIVIDADE	2036	Manutenção das atividades do fundo municipal de assistência social
DESPESA	3.3.90	Aplicações diretas
FONTE DE RECURSO	1.500.0001.0117	Recursos próprios 4.000,00
TOTAL	10	4.000,00

ÓRGÃO	16.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO	08	Assistência
SUBFUNÇÃO	244	Assistência comunitária
PROGRAMA	0109	Assistência social geral
ATIVIDADE	2006	Manutenção das atividades da secretaria/fundo de assistência social
DESPESA	3.1.90	Aplicações diretas
FONTE DE RECURSO	1.600.0000.0072	Sus – Corona Virus 5.500,00
TOTAL	20	5.500,00

Art. 2º. Para atendimento da abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes do provável excesso de arrecadação, da fonte 1.500.0000.0117 – Recursos próprios, e superávit financeiro da fonte 1.600.0000.0072 – Sus – Corona Vírus.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Otacílio Costa (SC), 27 de novembro de 2023.

FABIANO BALDESSAR DE SOUZA
Prefeito

O presente Decreto foi encaminhado para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (*) na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa (SC), 27 de novembro de 2023.

LUIZ CARLOS MARCHIORI
Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Publicado em https://www.diariomunicipal.sc.gov.br

DECRETO Nº 3680/2023

Publicação Nº 5389693

DECRETO Nº 3.680/2023
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2023.

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Otacílio Costa e autorização contida na Lei Municipal nº 3.014 de 30 de novembro de 2022,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 826.000,00 (oitocentos e vinte e seis mil reais) para as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	15.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	301	Atenção básica
PROGRAMA	64	Atendimento à saúde
ATIVIDADE	2023	Manutenção do programa agentes comunitários de saúde
DESPESA	3.1.90	Aplicações diretas
FONTE DE RECURSO	1.600.0000.1059	Saúde – agentes comunitários de saúde 111.000,00
TOTAL	3	111.000,00

ÓRGÃO	15.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	301	Atenção básica
PROGRAMA	64	Atendimento a saúde
ATIVIDADE	2024	Manutenção estratégia saúde da família
DESPESA	3.1.90	Aplicações diretas
FONTE DE RECURSO	1.600.0000.1052	Saúde – atenção básica 116.000,00
TOTAL	6	116.000,00

ÓRGÃO	15.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	301	Atenção básica
PROGRAMA	64	Atendimento a saúde
ATIVIDADE	2024	Manutenção estratégia saúde da família
DESPESA	3.1.91	Aplicações diretas
FONTE DE RECURSO	1.600.0000.1052	Saúde – atenção básica 19.000,00
TOTAL	7	19.000,00

ÓRGÃO	15.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	302	Assistência hospitalar e ambulatorial
PROGRAMA	64	Atendimento a saúde
ATIVIDADE	2057	Manutenção do fundo municipal de saúde
DESPESA	3.1.90	Aplicações diretas
FONTE DE RECURSO	1.500.1002.0119	Rec. De impostos e transf. De impostos – saúde 530.000,00
TOTAL	19	530.000,00

ÓRGÃO	15.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	301	Atenção básica
PROGRAMA	64	Atendimento a saúde
ATIVIDADE	2085	Manutenção do programa – SAMU
DESPESA	3.1.90	Aplicações diretas
FONTE DE RECURSO	1.600.0000.1054	Saúde – Samu 20.000,00
TOTAL	27	20.000,00

ÓRGÃO	15.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	301	Atenção básica
PROGRAMA	64	Atendimento a saúde
ATIVIDADE	2028	Manutenção do programa saúde bucal
DESPESA	3.1.90	Aplicações diretas
FONTE DE RECURSO	1.600.0000.1052	Saúde – atenção básica 20.000,00
TOTAL	10	20.000,00

ÓRGÃO	15.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	305	Vigilância epidemiológica
PROGRAMA	64	Atendimento a saúde
ATIVIDADE	2029	Manutenção do programa vigilância em saúde
DESPESA	3.1.90	Aplicações diretas
FONTE DE RECURSO	1.600.0000.1055	Saúde – vigilância 10.000,00
TOTAL	14	10.000,00

Art. 2º. Para atendimento da abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes do provável excesso de arrecadação, da fonte 1.500.0000.0117 – Recursos próprios, da fonte 1.600.0000.1059 – Saúde agentes comunitários da saúde, da fonte 1.600.0000.1052 – Saúde atenção básica, da fonte 1.500.1002.0119 – Recursos de impostos e transferências de impostos – saúde da fonte 1.600.0000.1054 – Saúde – SAMU, da fonte 1.600.0000.1055 – Saúde vigilância.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Otacílio Costa (SC), 27 de novembro de 2023.
FABIANO BALDESSAR DE SOUZA
Prefeito

O presente Decreto foi encaminhado para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (*) na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa (SC), 27 de novembro de 2023.

LUIZ CARLOS MARCHIORI
Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Publicado em https://www.diariomunicipal.sc.gov.br

DECRETO Nº 3681/2023

Publicação Nº 5389695

DECRETO Nº 3.681/2023
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2023.

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Otacílio Costa e autorização contida na Lei Municipal nº 3.014 de 30 de novembro de 2022,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 2.372.000,00 (dois milhões, trezentos e setenta e dois mil reais) para as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	03.001	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração geral
PROGRAMA	4	Administração geral
ATIVIDADE	2010	Manutenção das atividades da secretaria de administração
DESPESA	3.1.90	Aplicações diretas
FONTE DE RECURSO	1.500.0000.0117	Recursos próprios 230.000,00
TOTAL	12	230.000,00

ÓRGÃO	03.001	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração geral
PROGRAMA	4	Administração geral
ATIVIDADE	2010	Manutenção das atividades da secretaria de administração
DESPESA	3.3.90	Aplicações diretas
FONTE DE RECURSO	1.500.0000.0117	Recursos próprios 10.000,00
TOTAL	15	10.000,00

ÓRGÃO	05.001	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO	12	Educação
SUBFUNÇÃO	365	Administração geral
PROGRAMA	2	Educação para todos
ATIVIDADE	2054	Manutenção da secretaria de educação
DESPESA	3.1.90	Aplicações diretas
FONTE DE RECURSO	1.500.0000.0118	Rec. de impostos e transferência de impostos – educação 1.000,00
TOTAL	33	1.000,00

ÓRGÃO	04.001	SECRETARIA DE FINANÇAS
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	123	Administração financeira
PROGRAMA	47	Administração financeira
ATIVIDADE	2013	Manutenção das atividades da secretaria de finanças
DESPESA	3.1.90	Aplicações diretas
FONTE DE RECURSO	1.500.0001.0117	Recursos próprios 85.000,00
TOTAL	24	85.000,00

ÓRGÃO	04.001	SECRETARIA DE FINANÇAS
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	123	Administração financeira

PROGRAMA	47	Administração financeira
ATIVIDADE	2013	Manutenção das atividades da secretaria de finanças
DESPESA	3.1.91	Aplicações diretas
FONTE DE RECURSO	1.500.0001.0117	Recursos próprios 10.000,00
TOTAL	25	10.000,00

ÓRGÃO	05.001	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO	12	Educação
SUBFUNÇÃO	365	Administração geral
PROGRAMA	2	Educação para todos
ATIVIDADE	2054	Manutenção da secretaria de educação
DESPESA	3.1.90	Aplicações diretas
FONTE DE RECURSO	1.540.1070.0135	Fundeb 70% 800.000,00
TOTAL	33	800.000,00

ÓRGÃO	05.001	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO	12	Educação
SUBFUNÇÃO	361	Ensino Fundamental
PROGRAMA	105	Educação Fundamental
ATIVIDADE	2018	Manutenção do ensino fundamental
DESPESA	3.1.90	Aplicações diretas
FONTE DE RECURSO	1.540.1070.0135	Fundeb 70% 640.000,00
TOTAL	49	640.000,00

ÓRGÃO	05.001	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO	12	Educação
SUBFUNÇÃO	361	Ensino Fundamental
PROGRAMA	105	Educação Fundamental
ATIVIDADE	2018	Manutenção do ensino fundamental
DESPESA	3.1.91	Aplicações diretas
FONTE DE RECURSO	1.540.1070.0135	Fundeb 70% 10.000,00
TOTAL	50	10.000,00

ÓRGÃO	05.001	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO	12	Educação
SUBFUNÇÃO	361	Ensino Fundamental
PROGRAMA	105	Educação Fundamental
ATIVIDADE	2018	Manutenção do ensino fundamental
DESPESA	3.1.90	Aplicações diretas
FONTE DE RECURSO	1.500.1001.0118	Rec. Impostos e transf. De impostos - educação 260.000,00
TOTAL	49	260.000,00

ÓRGÃO	07.001	SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E AQUICULTURA
FUNÇÃO	20	Agricultura
SUBFUNÇÃO	606	Extensão rural
PROGRAMA	106	Agricultura
ATIVIDADE	2015	Manutenção das atividades da secretaria municipal de agricultura
DESPESA	3.1.90	Aplicações diretas
FONTE DE RECURSO	1.500.0000.0117	Recursos próprios 100.000,00
TOTAL	78	100.000,00

ÓRGÃO	07.001	SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E AQUICULTURA
FUNÇÃO	20	Agricultura
SUBFUNÇÃO	606	Extensão rural
PROGRAMA	106	Agricultura
ATIVIDADE	2015	Manutenção das atividades da secretaria municipal de agricultura
DESPESA	3.1.91	Aplicações diretas
FONTE DE RECURSO	1.500.0000.0117	Recursos próprios 5.000,00
TOTAL	79	5.000,00

ÓRGÃO	07.001	SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E AQUICULTURA
FUNÇÃO	20	Agricultura
SUBFUNÇÃO	608	Promoção da produção agropecuária
PROGRAMA	106	Agricultura
ATIVIDADE	2017	Manutenção das atividades da secretaria municipal de agricultura
DESPESA	3.1.90	Aplicações diretas
FONTE DE RECURSO	1.500.0000.0117	Recursos próprios 25 000,00
TOTAL	83	25.000,00

ÓRGÃO	07.001	SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E AQUICULTURA
FUNÇÃO	20	Agricultura
SUBFUNÇÃO	608	Promoção da produção agropecuária
PROGRAMA	106	Agricultura
ATIVIDADE	2017	Manutenção das atividades da secretaria municipal de agricultura
DESPESA	3.1.91	Aplicações diretas
FONTE DE RECURSO	1.500.0000.0117	Recursos próprios 3 000,00
TOTAL	84	3.000,00

ÓRGÃO	08.001	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	121	Planejamento e Orçamento
PROGRAMA	0056	Apoio Administrativo
ATIVIDADE	2009	Manutenção das atividades da secretaria municipal de planejamento
DESPESA	3.1.90	Aplicações diretas
FONTE DE RECURSO	1.500.0000.0117	Recursos próprios 65.000,00
TOTAL	99	65.000,00

ÓRGÃO	10.001	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
FUNÇÃO	18	Gestão ambiental
SUBFUNÇÃO	541	Preservação e conservação ambiental
PROGRAMA	54	Proteção ao meio ambiente
ATIVIDADE	2016	Manutenção das atividades da secretaria municipal de meio ambiente
DESPESA	3.1.90	Aplicações diretas
FONTE DE RECURSO	1.500.0000.0117	Recursos próprios 76.000,00
TOTAL	105	76.000,00

ÓRGÃO	12.001	SECRETARIA DE DES.COM. E ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO	08	Assistência Social
SUBFUNÇÃO	243	Assistência a Criança e ao Adolescente
PROGRAMA	3	Proteção social especial
ATIVIDADE	2008	Manutenção do conselho tutelar
DESPESA	3.3.90	Aplicações diretas
FONTE DE RECURSO	1.500.0001.0117	Recursos próprios 15.000,00
TOTAL	123	15.000,00

ÓRGÃO	13.001	SECRETARIA DE HABITAÇÃO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS
FUNÇÃO	16	Habitação
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	6	Captação de recursos
ATIVIDADE	2020	Manutenção de atividades da secretaria de habitação e captação de recursos
DESPESA	3.1.90	Aplicações diretas
FONTE DE RECURSO	1.500.1001.0117	Recursos próprios 37.000,00
	125	37.000,00

ÓRGÃO	02.004	GABINETE DO PREFEITO/GABINETE DO VICE PREFEITO
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração geral

PROGRAMA	4	Administração geral
ATIVIDADE	2004	Manutenção das atividades do gabinete do vice prefeito
DESPESA	3.1.90	Aplicações diretas
FONTE DE RECURSO	1.500.0000.0117	Recursos próprios 20.000,00
TOTAL	7	20.000,00

Art. 2º. Para atendimento da abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes do provável excesso de arrecadação da fonte de recurso 1.540.0000.0135 – FUNDEB – 70%, do provável excesso de arrecadação da fonte de recurso 1.500.0000.0117 – Recursos próprios, do provável excesso de arrecadação da fonte de recurso 1.500.0000.0118 – Receita de impostos e transferências de impostos – educação.

Art. 3º. Fica aberto crédito adicional suplementar no valor R$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais) para as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	02.004	GABINETE DO PREFEITO/GABINETE DO VICE PREFEITO
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração geral
PROGRAMA	4	Administração geral
ATIVIDADE	2004	Manutenção das atividades do gabinete do vice prefeito
DESPESA	3.1.90	Aplicações diretas
FONTE DE RECURSO	1.500.0000.0117	Recursos próprios 20.000,00
TOTAL	7	20.000,00

ÓRGÃO	11.001	SECRETARIA DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
FUNÇÃO	11	Trabalho
SUBFUNÇÃO	334	Fomento ao trabalho
PROGRAMA	0028	Desenvolvimento industrial
ATIVIDADE	2014	Manutenção das atividades da secretaria de desenv. econômico
DESPESA	3.1.90	Aplicações diretas
FONTE DE RECURSO	1.500.0000.0117	Recursos próprios 4.000,00
TOTAL	117	4.000,00

ÓRGÃO	05.001	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO	12	Educação
SUBFUNÇÃO	365	Administração geral
PROGRAMA	2	Educação para todos
ATIVIDADE	2054	Manutenção da secretaria de educação
DESPESA	3.3.90	Aplicações diretas
FONTE DE RECURSO	1.500.1001.0118	Receita de impostos transf. de impostos - educação 5.000,00
TOTAL	36	5.000,00

Art. 4º. Para atendimento da abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 3º, serão utilizados recursos provenientes da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	02.004	GABINETE DO PREFEITO/GABINETE DO VICE PREFEITO
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração geral
PROGRAMA	4	Administração geral
ATIVIDADE	2004	Manutenção das atividades do gabinete do vice prefeito
DESPESA	3.3.90	Aplicações diretas
FONTE DE RECURSO	1.500.0000.0117	Recursos próprios 20.000,00
TOTAL	9	20.000,00

ÓRGÃO	11.001	SECRETARIA DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
FUNÇÃO	11	Trabalho
SUBFUNÇÃO	334	Fomento ao trabalho
PROGRAMA	0028	Desenvolvimento industrial
ATIVIDADE	2014	Manutenção das atividades da secretaria de desenv. econômico
DESPESA	4.4.90	Aplicações diretas

FONTE DE RECURSO	1.500.0000.0117	Recursos próprios 4.000,00
TOTAL	120	4.000,00

ÓRGÃO	05.001	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO	12	Educação
SUBFUNÇÃO	365	Administração geral
PROGRAMA	2	Educação para todos
ATIVIDADE	2054	Manutenção da secretaria de educação
DESPESA	3.3.50	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos
FONTE DE RECURSO	1.500.1001.0118	Receita de impostos transf. de impostos - educação 5.000,00
TOTAL	35	5.000,00

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Otacílio Costa (SC), 27 de novembro de 2023.

FABIANO BALDESSAR DE SOUZA
Prefeito

O presente Decreto foi encaminhado para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (*) na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa (SC), 27 de novembro de 2023.

LUIZ CARLOS MARCHIORI
Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Publicado em https://www.diariomunicipal.sc.gov.br

DECRETO Nº 3682/2023

Publicação Nº 5389696

DECRETO Nº 3.682/2023
NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 86, inciso VIII, e 113, inciso I, alínea "b", da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeada Comissão de Avaliação do processo seletivo simplificado para seleção de estagiários para a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Compete a Comissão de Avaliação acompanhar a realização, julgar os casos omissos ou duvidosos, e coordenar as atividades necessárias ao bom andamento do Processo Seletivo.

Parágrafo Único. A Comissão de Avaliação é soberana e tem total autonomia para deliberar sobre todos os aspectos não previstos no edital.

Art. 3º Após a apresentação da documentação prevista no Edital, a comissão avaliará e emitirá a relação dos classificados, a qual será homologada por decreto pelo Prefeito Municipal.

Art. 4º A Comissão terá como integrante as servidoras:

I – BRUNA CORDOVA HENKEMAIER – Presidente
II – CLAUDIA PATRÍCIA ASSINK – Secretária
III – PATRÍCIA REGINA LEONIL – Membro
IV- ANGÉLICA APARECIDA DA ROSA- Membro

Parágrafo único. A Presidente deverá dar cumprimento à instauração dos procedimentos necessários à elaboração e fiscalização do Processo Seletivo, bem como a decisão final sobre casos omissos no desenrolar do processo.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n. 3.235/2023.

Otacílio Costa (SC), 27 de novembro de 2023.

FABIANO BALDESSAR DE SOUZA
Prefeito _____
O presente Decreto foi encaminhado para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa (SC), 27 de novembro de 2023.

LUIZ CARLOS MARCHIORI
Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Publicado em https://www.diariomunicipal.sc.gov.br

DECRETO Nº 3683/2023

Publicação Nº 5389700

DECRETO Nº 3.683/2023

APROVA DESMEMBRAMENTO DE UMA ÁREA DE TERRAS DE PROPRIEDADE DE ALTAMIR JOSÉ PAES E GLAUCIA DALMOLIN PAES

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 86, inc. VIII e XXII, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que consta no Processo 1624.000192766 do Município de Otacílio Costa,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aprovado o desmembramento de um terreno urbano objeto da matrícula nº 1.162, Livro 2-RG do Registro de Imóveis da Comarca de Otacílio Costa, com área superficial de 2.497,28m² (dois mil e quatrocentos e noventa e sete metros e vinte e oito decímetros quadrados), situado no lado par da Avenida Olinkraft, Bairro Centro Comercial Pinheiros, nesta cidade de Otacílio Costa/SC.

Parágrafo único. Atualmente, de acordo com o Memorial Descritivo constante no Processo nº 1624.000192766, da Secretaria de Planejamento do Município de Otacílio Costa, o imóvel descrito no caput deste artigo tem a seguinte descrição: "Um lote de terras com área superficial de DOIS MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E SETE METROS E VINTE E OITO DECÍMETROS QUADRADOS (2.497,28m³), designado como lote n° 02, localizado no lado par da Avenida Olinkraft, sentido Rodovia SC 425 a Klabin SA, distante 108,00m da esquina da Rua Canoas com a Avenida Olinkraft, no Setor 02, Quadra 45, formada pela Avenida Olinkraft, Rua Canoas, Rua Antonio Domingues da Luz, Rua Martin Luther e Rio Canoas, Bairro Centro Comercial Pinheiros, nesta cidade de Otacílio Costa/SC; e, tem as seguintes medidas e confrontações: ao Norte, na extensão de 37,00m com a Avenida Olinkraft e 13,00m com o lote n°3; ao Sul, na extensão de 52,52m com terras da Villa Brasília Empreendimentos Imobiliários Ltda; ao Leste, na extensão de 64,70m com o lote n°3; e, ao Oeste, na extensão de 50,80m com o lote nº1".

Art. 2º. Com o desmembramento, a área de terras referida no art. 1º ficará dividida em 02 (dois) lotes, como segue descrito:

I - LOTE A DESMEMBRAR: "Um lote de terras com área superficial de QUATROCENTOS E OITENTA E OITO METROS E SETENTA E SEIS DECÍMETROS QUADRADOS (488,76m²), designado como lote n° 02A, localizado à margem da Rua interna B do condomínio Vila Brasília, com acesso concedido por dentro do referido condomínio, bairro Pinheiros, nesta cidade de Otacílio Costa/SC e possui as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice A22, de coordenadas UTM E=587352,78 m e N=6957237,82 m, deste segue confrontando com Lote 3, pelos seguintes azimutes e distâncias: 122°07'28" e 13m, até o vértice A23 (E=587363,79 m e N=6957230,91 m); 212°06'53" e 27,7m, até o vértice A24 (E=587349,06 m e N=6957207,45 m), deste segue confrontando com Rua interna B. Condomínio Vila Brasília pelos seguintes azimutes e distâncias: 302°07'34" e 13m, até o vértice A25 (E=587338,05 m e N=6957214,36 m); 322°41'11" e 10,6m, até o vértice A26 (E=587331,62 m e N=6957222,79 m), deste segue confrontando com Lote Remanescente pelos seguintes azimutes e distâncias: 34°59'52" e 3,21m, até o vértice A28 (E=587333,46 m e N=6957225,42 m); 36°53'40" e 8,55m, até o vértice A29 (E=587338,59 m e N=6957232,26 m); 122°58'52" e 9,21m, até o vértice A30 (E=587346,32 m e N=6957227,25 m); 31°25'24" e 12,39m, até o vértice A22, onde teve início a descrição. DATUM SIRGAS2000, PROJEÇÃO UTM – FUSO 22J".

II – LOTE REMANESCENTE: "Um lote de terras com área superficial de DOIS MIL E OITO METROS E CINQUENTA E DOIS DECÍMETROS QUADRADOS (2.008,52m²), designado como lote n° 02B, localizado no lado par da Avenida Olinkraft, sentido Rodovia SC 114 a Klabin SA, distante 108,00m da esquina da Rua Canoas com a Avenida Olinkraft, no Setor 02, Quadra 45, formada pela Avenida Olinkraft, Rua Canoas, Rua Antonio Domingues da Luz, Rua Martin Luther e Rio Canoas, Bairro Centro Comercial Pinheiros, nesta cidade de Otacílio Costa/SC e possui as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice A20, de coordenadas UTM E=587341,11 m e N=6957288,84 m, deste segue confrontando com Avenida Olinkraft, pelos seguintes azimutes e distâncias: 122°07'28" e 37m, até o vértice A21 (E=587372,45 m e N=6957269,16 m), deste segue confrontando com Lote 3 pelos seguintes azimutes e distâncias: 212°06'53" e 37m, até o vértice A22 (E=587352,78 m e N=6957237,82 m), deste segue confrontando com Lote a desmembrar pelos seguintes azimutes e distâncias: 211°25'24" e 12,39m, até o vértice A30 (E=587346,32 m e N=6957227,25 m); 302°58'52" e 9,21m, até o vértice A29 (E=587338,59 m e N=6957232,26 m); 216°53'40" e 8,55m, até o vértice A28 (E=587333,46 m e N=6957225,42 m); 214°59'52" e 3,21m, até o vértice A26 (E=587331,62 m e N=6957222,79 m), deste segue confrontando com Rua interna B. Condomínio Vila Brasília pelos seguintes azimutes e distâncias: 322°41'11" e 28,92m, até o vértice A27 (E=587314,1 m e N=6957245,79 m), deste segue confrontando com Lote 1 pelos seguintes azimutes e distâncias: 32°06'53" e 50,82m, até o vértice A20, onde teve início a descrição. DATUM SIRGAS2000, PROJEÇÃO UTM – FUSO 22J".

Art. 3º. Os proprietários do imóvel têm o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da vigência deste Decreto, para submeter o presente

desmembramento junto ao cartório de registro imobiliário, nos termos do art. 18, da Lei Federal nº 6.766, de 19.12.1979, observadas ainda as disposições da Lei Estadual nº 6.063, de 24.05.82.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Otacílio Costa (SC), 28 de novembro de 2023.

FABIANO BALDESSAR DE SOUZA
Prefeito

O presente decreto foi encaminhado para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (*) na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa (SC), 28 de novembro de 2023.

LUIZ CARLOS MARCHIORI
Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Publicado em https://www.diariomunicipal.sc.gov.br

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 034/2023

Publicação Nº 5389776

EXTRATO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 34/2023

ENTE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: SOCIEDADE BENEFICENTE DOM DANIEL HOSTIN (HOSPITAL SANTA CLARA)
CNPJ: 83.012.617/0001-54
OBJETO: repasse de auxílio financeiro pelo MUNICÍPIO ao HOSPITAL, valor este que se destina a atender, no mês de dezembro de 2023, as despesas com alimentação, energia elétrica, água, internet, monitor8amento eletrônico, impostos em atraso ou não, pagamento dos médicos em atraso ou não, servidores e encargos sociais da folha de pagamento dos profissionais do Hospital Santa Clara.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Municipal nº 3.151/2023
VALOR GLOBAL: R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)
DATA DA ASSINATURA: 29 de novembro de 2023.

Otacílio Costa (SC), 29 de novembro de 2023.

FABIANO BALDESSAR DE SOUZA
Prefeito

EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 033/2023

Publicação Nº 5389783

EXTRATO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 033/2023

ENTE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: Município de Otacílio Costa
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Otacílio Costa - APAE
CNPJ: 00.719.998/0001-89
OBJETO: manutenção da cedência de servidores públicos municipais à entidade assim como repasses financeiros pelo MUNICÍPIO em favor da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE OTACÍLIO COSTA – APAE, para atender despesas com manutenção das atividades educacionais desenvolvidas em favor de pessoas com deficiência, incluído o transporte destes em veículos adaptados, durante o mês de dezembro de 2023.
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais n° 13.019/2014 e 13.204/2015 e Lei Municipal n° 3.150/2023
VALOR GLOBAL: R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais)
DATA DA ASSINATURA: 29 de novembro de 2023.

Otacílio Costa (SC), 29 de novembro de 2023.

FABIANO BALDESSAR DE SOUZA
Prefeito

LEI COMPLEMENTAR Nº 316/2023

Publicação Nº 5389890

LEI COMPLEMENTAR Nº 316/2023
ALTERA A LEI COMPLEMENTAR 44, DE 22 DE MAIO DE 2003, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARREIRA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelos artigos. 53 e 86, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, pelo que sanciona a presente

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º. Ficam alterados os códigos dos cargos de Auxiliar de Farmácia, Artesão, Mestre de Obras e Técnico de Controle, a carga horária e o número de vagas do cargo de Assistente Social, o número de vagas do cargo de Contador, Fisioterapeuta, Médico, Nutricionista, Fonoaudiólogo, Psicólogo, Fiscal de Vigilância Sanitária, Técnico em Enfermagem, Fiscal de Obras e Posturas, Artesão, Auxiliar de Farmácia, Mestre de Obras e Operador de Balsa, incluídas as atribuições do cargo de Monitor, alteradas as atribuições, código e a quantidade de vagas do cargo de Técnico em Edificações e alterada a nomenclatura do cargo de Advogado para Procurador do Município.

Art. 2º. Ficam extintos os cargos do GRUPO I – ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR de Odontólogo 20h e 40h, e Engenheiro Agrimensor; os cargos do GRUPO II – ATIVIDADES OPERACIONAIS DE ADMINISTRAÇÃO EM GERAL de Almoxarife, Atendente em Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem, Desenhista, Topógrafo, Telefonista, Técnico em Análises Clínicas, e Técnico Odontólogo, e os cargos do GRUPO III – TRANSPORTES E SERVIÇOS GERAIS de Pintor, Eletricista de Veículos, e Eletricista.

Parágrafo único. Os cargos de provimento efetivo que se encontrarem providos na data da publicação desta Lei, serão automaticamente extintos quando vagarem.

Art. 3º. Com as alterações promovidas nos artigos acima, ficam alterados os anexos I, II, III e VI dos grupos: GRUPO I – ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR – ANS; GRUPO II – ATIVIDADES OPERACIONAIS DE ADMINISTRAÇÃO EM GERAL e GRUPO III – TRANSPORTES E SERVIÇOS GERAIS, que passarão a vigorar com a seguinte redação:

"ANEXO I
GRUPO I – ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR – ANS.

Advogado (Alterada denominação) Procurador do Município
...
Engenheiro Agrimensor (extinto)
...
Odontólogo (extinto)

GRUPO II – ATIVIDADES OPERACIONAIS DE ADMINISTRAÇÃO EM GERAL – AOG.

...
Almoxarife (extinto)
Atendente em enfermagem (extinto)
...
Auxiliar de Enfermagem (extinto)
Desenhista (extinto)
...
Técnico em Análises Clínicas (extinto)
Técnico Odontólogo(extinto)
Telefonista (extinto)
Topógrafo (extinto)
...

GRUPO III – TRANSPORTES E SERVIÇOS GERAIS – TSG

...
Eletricista (extinto)
Eletricista de Veículos (extinto)
...
Pintor (extinto)
...

"ANEXO II – HABILITAÇÃO PROFISSIONAL
GRUPO I – ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR – ANS.

Advogado (Alterada denominação) Procurador do Município	...
Engenheiro Agrimensor	Cargo extinto

...	...
Odontólogo	Cargo extinto
...	...

GRUPO II – ATIVIDADES OPERACIONAIS DE ADMINISTRAÇÃO EM GERAL – AOG.

...	...
Almoxarife	Cargo extinto
Atendente em enfermagem	Cargo extinto
...	...
Telefonista	Cargo extinto
Técnico em Análises Clínicas	Cargo extinto
...	...
Auxiliar de Enfermagem	Cargo extinto
Desenhista	Cargo extinto
...	...
Técnico Odontólogo	Cargo extinto
...	...
Topógrafo	Cargo extinto
...	...

GRUPO III – TRANSPORTES E SERVIÇOS GERAIS – TSG

...	...
Eletricista	Cargo extinto
...	...
Pintor	Cargo extinto
Eletricista de Veículos	Cargo extinto
...	...

ANEXO III – ATIVIDADES ESPECÍFICAS
GRUPO I – ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR – ANS.

...	...
Advogado (Alterada denominação) Procurador do Município	...
...	...
Engenheiro Agrimensor	Cargo extinto
...	...
Odontólogo	Cargo extinto
...	...

GRUPO II – ATIVIDADES OPERACIONAIS DE ADMINISTRAÇÃO EM GERAL – AOG. ..	...
Almoxarife	Cargo extinto
Atendente em enfermagem	Cargo extinto
...	...
Auxiliar de Enfermagem	Cargo extinto
Desenhista	Cargo extinto
...	...
Técnico Odontólogo	Cargo extinto
...	...

Técnico em Edificações	Tem como função a responsabilidade de executar, supervisionar e coordenar projetos e obras de construção civil, com uma ênfase especial em desenhos técnicos. O profissional combinará as habilidades técnicas de um Técnico em Edificações com a capacidade de elaborar e gerenciar desenhos técnicos detalhados. Atribuições Específicas do Cargo: Projetar e Dirigir Construções de Pequeno Porte: Projetar e supervisionar fundações e estruturas para construções de até 80m² com até dois pavimentos. Realização e Projeto de Reformas: Executar e projetar reformas em construções ou edificações de qualquer tamanho, exceto em estruturas de concreto armado ou metálicas. Levantamento e Regularização de Edificações: Conduzir levantamentos técnicos para regularização cadastral, predial ou de conservação. Elaborar laudos e pareceres técnicos. Elaboração e Gestão de Desenhos Técnicos: Criar e modificar desenhos técnicos detalhados, incluindo plantas, cortes e detalhamentos para qualquer tipo projeto. Sendo maiores das limitações acima será acompanhado revisado a pedido da engenharia. Colaboração Interdisciplinar: Colaborar com engenheiros, arquitetos e outros profissionais para garantir a precisão e viabilidade dos projetos. Requisitos para Inscrição: Formação técnica em Edificações. Experiência comprovada em desenho técnico na área de construção civil. Registro válido no CREA. Proficiência em softwares de desenho técnico, como AutoCAD, Revit, SketchUp. Excelente habilidade de comunicação e trabalho em equipe. Forte capacidade analítica e de resolução de problemas. Atenção meticulosa aos detalhes em desenhos técnicos
Técnico em Análises Clínicas	Cargo extinto
Telefonista	Cargo extinto
Topógrafo	Cargo extinto
...	...
Monitor	Realizar serviços de apoio administrativo nas diversas secretarias, como atendimento ao público, elaboração de documentos, lançamento de dados em sistemas de gestão, conforme determinação de superior hierárquico. Atuar junto aos programas da Assistência Social, se necessário no serviço de acolhimento institucional, que funciona 24 horas por dia, todos os dias da semana em escala de trabalho organizada pela administração municipal, atendendo às crianças e jovens acolhidos; preparar e servir a alimentação; auxiliar na higienização em geral; trocar fraldas; dar banho; administrar os medicamentos receitados; realizar atividades recreativas; auxiliar na realização de tarefas escolares; auxiliar nas atividades de organização da instituição; arrumar os quartos; arrumar camas e guarda-roupas; acompanhar quando necessário em internações hospitalares; participar de capacitações da área afim; manter a coordenação informada dos acontecimentos ocorridos durante o seu horário; dirigir veículos se necessário, de acordo com a legislação municipal vigente.

GRUPO III – TRANSPORTES E SERVIÇOS GERAIS – TSG

...	...
Eletricista	Cargo extinto
...	...
Pintor	Cargo extinto
...	...
Eletricista de veículos	Cargo extinto

ANEXO VI

GRUPOS OCUPACIONAIS, CARGOS, Nº DE VAGAS, CÓDIGO E VENCIMENTO INICIAL

GRUPO I – ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR – ANS.

QTD	CARGO	CARGA HORÁRIA	CÓDIGO	VENCIMENTOS
...	Advogado (Alterada de-nominação)Procurador do Município	...	...	...
10	Assistente Social	30h	...	...
02	Contador	...	...	...
...	...	...	...	...
01	Engenheiro Agrimensor	...	1.1.08	Cargo extinto
...	...	...	...	...
06	Fisioterapeuta	...	...	...
03	Fonoaudiólogo	...	...	...
05	Médico	...	...	...
...	...	...	...	...
03	Nutricionista	...	...	...
05	Odontólogo	20H	1.1.17	Cargo extinto
04	Odontólogo	40H		Cargo extinto
10	Psicólogo	...	...	...
...	...	...	...	...

GRUPO II – ATIVIDADES OPERACIONAIS DE ADMINISTRAÇÃO EM GERAL – AOG.

QTD	CARGO	CÓDIGO	VENCIMENTOS
...	...	...	...
...	Almoxarife	...	Cargo extinto
05	Artesão	2.2.20	...
...	Atendente em enfermagem	...	Cargo extinto
...	Auxiliar de Enfermagem	...	Cargo extinto
10	Auxiliar de Farmácia	2.20.21	...
...	...	...	...
...	Desenhista	...	Cargo extinto
...	...	...	...
03	Fiscal da Vigilância Sanitária	...	...
...	...	...	...
06	Técnico em Enfermagem	...	...
...	Técnico Odontólogo	...	Cargo extinto
...	...	...	...
...	Técnico em Análises Clínicas	...	Cargo extinto
...	...	...	...
02	Técnico em Edificações	2.20.22	...
...	Telefonista	...	Cargo extinto
...	Topógrafo	...	Cargo extinto
...	...	...	...
06	Fiscal de Obras e Posturas	...	...
...	Técnico de Controle	2.2.23	...

GRUPO III – TRANSPORTES E SERVIÇOS GERAIS – TSG

QTD	CARGO	CÓDIGO	VENCIMENTOS
02	Eletricista	3.3.04	Cargo extinto
...	...	...	...
04	Pintor	3.3.16	Cargo extinto
02	Mestre de Obras	3.3.18	...
06	Operador de Balsa	...	...
02	Eletricista de veículos	...	Cargo extinto

Art. 4º. As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão a conta de dotação orçamentária própria, suplementadas, se necessário.

Art. 5º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Otacílio Costa, 29 de novembro de 2023.

FABIANO BALDESSAR DE SOUZA
Prefeito

A presente Lei Complementar foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (*) na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa, 29 de novembro de 2023.

luiz carlos marchiori
Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Publicada em https://www.diariomunicipal.sc.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 317/2023

Publicação Nº 5389900

LEI COMPLEMENTAR Nº 317/2023
ALTERAR O § 8º DO ARTIGO 5º, O §6º DO ARTIGO 14, O ARTIGO 15, INCLUIR O PARÁGRAFO ÚNICO NO ARTIGO 16, ALTERAR O INCISO V E ACRESCENTAR O INCISO VI NO ARTIGO 17, E ALTERAR O ANEXO III DA LEI COMPLEMENTAR N. 49 DE 22 DE AGOSTO DE 2003

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelos artigos. 53 e 86, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, pelo que sanciona a presente

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º. Os §§ 8º e 10 do artigo 5º da Lei Complementar 49, de 22 de agosto de 2003, passarão a ter a seguinte redação:

Art. 5º.
[...]
§ 8º O profissional da educação nomeado para cargo de provimento efetivo, ao entrar em exercício, fica sujeito ao estágio probatório, por prazo ininterrupto de 03 (três) anos, permanecendo por esse período recebendo o vencimento correspondente ao Piso do Magistério, instituído em lei própria.
[...]
§10. O servidor em estágio probatório não terá direito à promoção de que trata a Seção III e, somente após adquirir a estabilidade acessará o plano de carreira do magistério correspondente a referência A do anexo IV desta lei.

Art. 2º. O §6º do artigo 14 da Lei Complementar 49, de 22 de agosto de 2003, passará a ter a seguinte redação:

Art. 14
[...]
§6º Nos casos de variação da remuneração a maior do que aquela prevista para o cargo efetivo, seja por ampliação temporária ou definitiva de carga horária, por nomeação em cargo em comissão ou função de confiança, o valor dessas rubricas integrará o cálculo da contribuição ao IPAM, mediante opção em termo próprio a ser formulado e dirigido ao setor de atos de pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. O inciso V, do artigo 17 da Lei Complementar 49, de 22 de agosto de 2003, passará a seguinte redação:

Art. 17.
[...]
V - pelo exercício de Coordenação na Secretaria Municipal de Educação, na proporção de 50% (cinquenta por cento) do vencimento para 01 (um) Coordenador de Estatística; 01 (um) Coordenador de Merenda Escolar; 01 (um) Coordenador de Educação especial; 01 (um) Coordenador do Ensino Fundamental; 01 (um) Coordenador da Educação Infantil; 01 (um) Coordenador de Recursos Humanos.

Art. 4º O artigo 33, da Lei Complementar 49, de 22 de agosto de 2003 passará a ter a seguinte redação:

Art. 33. O vencimento do professor pertencente ao Quadro de Pessoal Temporário e Do Professor Efetivo em Estágio Probatório, não poderá ser inferior ao Piso do Magistério, instituído por lei própria.

Art. 5º O Anexo III da Lei Complementar 49, de 22 de agosto de 2003, passará a seguinte configuração:

ANEXO III
PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO, CÓDIGO E NÚMERO DE CARGOS

Cargo	Código	Nº de Cargos
Professor de Educação Infantil e Professor do Ensino Fundamental I	DOC-MAG	50
Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental I e II	DOC-MAG	400

Especialista em assuntos Educacionais (Supervisor Escolar e Especialista Educação Especial (segundo professor)	EAE-MAG	02 60
Psicopedagogo	EAE-MAG	02
Psicólogo	EAE-MAG	04
Total		518

Art. 6º. O anexo IV da Lei Complementar 49, de 22 de agosto de 2003, passará a ter a seguinte redação:

ANEXO VI
PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO
QUADRO DE PESSOAL – PROFESSORES TEMPORÁRIOS E EM ESTÁGIO PROBATÓRIO

Vencimentos: Piso do Magistério, instituído em lei própria.

Art. 7º As despesas oriundas desta lei serão suportadas pelo orçamento vigente, com dotações próprias vinculadas à Secretaria de Educação, suplementadas, se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Otacílio Costa, 29 de novembro de 2023.

FABIANO BALDESSAR DE SOUZA
Prefeito

A presente Lei Complementar foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (*) na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa, 29 de novembro de 2023.

luiz carlos marchiori
Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Publicada em https://www.diariomunicipal.sc.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 318/2023

Publicação Nº 5389905

LEI COMPLEMENTAR Nº 318/2023

FIXA O PISO SALARIAL PARA OS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA MUNICIPAL DE OTACÍLIO COSTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelos artigos. 53 e 86, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, pelo que sanciona a presente

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º. O piso salarial para os profissionais do magistério da educação básica pública municipal de Otacílio Costa será de R$ 4.420,55 (quatro mil, quatrocentos e vinte reais e cinquenta e cinco centavos), para uma jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

§ 1º. O piso salarial fixado nesta lei é o valor abaixo do qual o Município não poderá realizar o pagamento dos vencimentos das carreiras do Magistério Público da Educação Básica, para a jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

§ 2º. Os vencimentos referentes às demais jornadas de trabalho serão proporcionais ao valor mencionado no caput deste artigo.

Art. 2º. Os professores com contratação temporária no ano de instituição deste piso, farão jus ao recebimento do mesmo retroativo ao mês de julho/23, no vencimento imediatamente posterior à sanção desta lei.

Art. 3º. Fica concedido a todos os profissionais do magistério efetivos o reajuste nos vencimentos no percentual de 7,95% (sete virgula noventa e cinco por cento) a serem pagos em três parcelas mensais e sucessivas de 2,65% (dois virgula sessenta e cinco por cento) a partir dos vencimentos do mês de janeiro de 2024.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações do orçamento fiscal anual do Município, suplementadas, se necessário.

Art. 5º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Otacílio Costa, 29 de novembro de 2023.

FABIANO BALDESSAR DE SOUZA
Prefeito

A presente Lei Complementar foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (*) na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa, 29 de novembro de 2023.

luiz carlos marchiori
Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Publicada em https://www.diariomunicipal.sc.gov.br

LEI Nº 3.151/2023

Publicação Nº 5389715

LEI Nº 3.151/2023
AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE COLABORAÇÃO COM A SOCIEDADE BENEFICENTE DOM DANIEL HOSTIN, PELO QUAL PODERÁ REPASSAR AUXÍLIO FINANCEIRO E DISPONIBILIZAR SERVIDORES PARA O APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELO HOSPITAL SANTA CLARA.

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 86, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, pelo que sanciona a presente

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Colaboração com a Sociedade Beneficente Dom Daniel Hostin (sob intervenção), entidade civil sem fins lucrativos e econômicos inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.012.617/0001-54, sediada nesta cidade e mantenedora do Hospital Santa Clara, com vistas a viabilizar e aperfeiçoar o atendimento médico-hospitalar à comunidade, de acordo com a Lei nº 13.019 de 2014, alterada pela Lei nº 13.204 de 2015.

Parágrafo único. Pelo termo de colaboração, o Município repassará recursos financeiros e poderá colocar servidores públicos municipais das áreas médica, ambulatorial, administrativa e de serviços gerais à disposição da Sociedade Beneficente Dom Daniel Hostin (sob intervenção), conforme indicado nos artigos 2º e 3º desta Lei.

Art. 2º. O auxílio financeiro de que trata esta Lei será de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) a ser repassado durante o mês de dezembro de 2023.

§ 1º. O auxílio financeiro servirá para custeio do Hospital, podendo cobrir despesas com alimentação, energia elétrica, água, internet, monitoramento eletrônico, impostos em atraso ou não, pagamento dos médicos em atraso ou não, servidores e encargos sociais da folha de pagamento dos profissionais do Hospital Santa Clara, cujos procedimentos e obrigações para o atendimento à comunidade ficarão consignados no termo de convênio.

§ 2º. A entidade beneficiada fica obrigada a prestar contas sobre os recursos recebidos, indicando em relatório específico em que o auxílio foi aplicado, encaminhando cópia da prestação de contas mensal à Câmara de Vereadores e a disponibilizando para consulta pública, sob pena de cancelamento do convênio.

Art. 3º. Não haverá qualquer vinculação ou relação de subordinação entre o Município de Otacílio Costa e o pessoal, de qualquer nível técnico ou profissional, que a Sociedade Beneficente Dom Daniel Hostin venha a empregar para a prestação dos serviços à comunidade, ainda que, no todo ou em parte, custeados com o auxílio financeiro previsto nesta Lei, ficando assegurado ao Município o direito de regresso contra a entidade mantenedora do Hospital Santa Clara no caso de, por qualquer meio legal, vir a ser compelido a pagar quaisquer indenizações em decorrência da prestação dos serviços objeto do convênio.

Art. 4º. A cessão de servidores para a Sociedade Beneficente Dom Daniel Hostin (sob intervenção), indicada no parágrafo único do art. 1º, fica restrita ao quadro de pessoal efetivo da Prefeitura e limitada ao número máximo de 10 (dez) funcionários, de acordo com necessidade demonstrada e justificada pela entidade.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta lei serão cobertas com recursos consignados no orçamento municipal corrente, assegurados por suplementações, se necessário.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Otacílio Costa (SC), 29 de novembro de 2023.

FABIANO BALDESSAR DE SOUZA
Prefeito

A presente Lei foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (*) na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa (SC), 29 de novembro de 2023.

LUIZ CARLOS MARCHIORI
Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Publicada em https://www.diariomunicipal.sc.gov.br

LEI Nº 3150/2023

Publicação Nº 5389735

LEI Nº 3.150/2023
AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE COLABORAÇÃO E CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO PARA A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS-APAE.

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 86, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, pelo que sanciona a presente

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Colaboração com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, de Otacílio Costa, entidade beneficente inscrita no CNPJ sob o nº 00.719.998/0001-89 e declarada de utilidade pública pela Lei nº 858, de 02 de agosto de 1995, e a repassar auxílio financeiro para esta, no valor de R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais) durante o mês de dezembro de 2023, de acordo com a Lei nº 13.019/14, alterada pela Lei nº 13.204/15.

§ 1º. O auxílio financeiro referido neste artigo será aplicado pela APAE na manutenção de suas atividades assistenciais em favor de pessoas com deficiência, de acordo com o Plano de Aplicação e o cronograma financeiro estabelecido no termo de colaboração a ser firmado com o Município.

§ 2º. A entidade beneficiada fica obrigada a prestar contas sobre os recursos recebidos, indicando em relatório específico em que o auxílio foi aplicado, encaminhando cópia da prestação de contas também à Câmara de Vereadores, sob pena de cancelamento da Colaboração.

Art. 2º. Não haverá qualquer vinculação ou relação de subordinação entre o Município de Otacílio Costa e o pessoal, de qualquer nível técnico ou profissional, que a APAE venha a empregar na realização de suas atividades assistenciais, ainda que, no todo ou em parte, custeados com o auxílio financeiro previsto nesta Lei, ficando assegurado ao Município o direito de regresso contra a entidade beneficiada no caso de, por qualquer meio legal, vir a ser compelido a pagar quaisquer indenizações em decorrência dos serviços prestados pela APAE a qualquer título.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a ceder (e a manter a cedência), de servidores públicos municipais das áreas de educação e administração à entidade, observadas as disposições do artigo 2º desta lei.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta lei serão cobertas com recursos consignados no orçamento municipal corrente.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em sentido contrário.

Otacílio Costa (SC), 29 de novembro de 2023.

FABIANO BALDESSAR DE SOUZA
Prefeito

A presente Lei foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (*) na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa (SC), 29 de novembro de 2023.

LUIZ CARLOS MARCHIORI
Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Publicada em https://www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA Nº 356/2023

Publicação Nº 5389674

PORTARIA Nº 356/2023

DELEGA COMPETÊNCIA À GERENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, GIZELE PERPÉTUA DOS SANTOS HERSING PARA ASSINAR SOLICITAÇÕES DE COMPRAS DA SECRETARIA DE SAÚDE

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 86, incisos VIII e IX, da Lei Orgânica Municipal, e art. 31, da Lei Complementar nº 312, de 28 de setembro de 2023,

RESOLVE:
Art. 1º. Delegar competência à servidora ocupante do cargo de Gerente Administrativo e Financeiro, Gizele Perpétua dos Santos Hersing, para assinar as solicitações de compras da Secretaria de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Otacílio Costa (SC), 28 de novembro de 2023.

FABIANO BALDESSAR DE SOUZA
Prefeito

A presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina(*) na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa (SC), 28 de novembro de 2023.

LUIZ CARLOS MARCHIORI
Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Publicada em https://www.diariomunicipal.sc.gov.br

Ouro

PREFEITURA

CONTRATO N° 001/2023 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 02/2023

Publicação Nº 5390052

Edital para Fomento ás ações Cultural do município de Ouro-SC
Edital de Chamada Pública nº 02/2023 de seleção de projetos de fomento a Cultura com Recurso da Lei 195/2022 (Lei Paulo Gustavo)
CONTRATO N. 001/2023 do edital 02/2023
Contratante: Município de Ouro.
Contratado: Marcio Bonato
Objeto: Realização do projeto Produção Audiovisual Videoclips
Nome do projeto: Os costumes do pago em forma de canção
Valor do contrato: R$ 15.625,89 (quinze mil seicentos e vinte e cinco reais e oitenta e nove centavos).
Vigência do Contrato: A vigência do contrato se dará a partir da sua assinatura até 31.12.2024.
Data da assinatura: 14/11/2023.

CONTRATO N° 002/2023 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 02/2023

Publicação Nº 5390055

Edital para Fomento ás ações Cultural do município de Ouro-SC
Edital de Chamada Pública nº 02/2023 de seleção de projetos de fomento a Cultura com Recurso da Lei 195/2022 (Lei Paulo Gustavo)
CONTRATO N. 002/2023 do edital 02/2023
Contratante: Município de Ouro.
Contratado: Aderlan Miotto
Objeto: Realização do projeto Produção Audiovisual com pauta na fotografia
Nome do projeto: Riquezas do Município de Ouro
Valor do contrato: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
Vigência do Contrato: A vigência do contrato se dará a partir da sua assinatura até 31.12.2024.
Data da assinatura: 14/11/2023.

CONTRATO N° 003/2023 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 02/2023

Publicação Nº 5390056

Edital para Fomento ás ações Cultural do município de Ouro-SC
Edital de Chamada Pública nº 02/2023 de seleção de projetos de fomento a Cultura com Recurso da Lei 195/2022 (Lei Paulo Gustavo)
CONTRATO N. 003/2023 do edital 02/2023
Contratante: Município de Ouro.
Contratado: Idemar De Barba
Objeto: Realização do projeto Produção Audiovisual Documentário
Nome do projeto: documentário da história do Frei Crispin
Valor do contrato: R$ 10.000,00 (Dez mil reais).
Vigência do Contrato: A vigência do contrato se dará a partir da sua assinatura até 31.12.2024.
Data da assinatura: 14/11/2023.

CONTRATO N° 004/2023 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 02/2023

Publicação Nº 5390058

Edital para Fomento ás ações Cultural do município de Ouro-SC
Edital de Chamada Pública nº 02/2023 de seleção de projetos de fomento a Cultura com Recurso da Lei 195/2022 (Lei Paulo Gustavo)
CONTRATO N. 004/2023 do edital 02/2023
Contratante: Município de Ouro.
Contratado: Claudiomar Antonio Galio
Objeto: Realização do projeto Produção Audiovisual com pauta na fotografia
Nome do projeto: Para manter a chama da fé acesa
Valor do contrato: R$ 11.312,71 (onze mil trezentos e doze reais e setenta e um centavos).
Vigência do Contrato: A vigência do contrato se dará a partir da sua assinatura até 31.12.2024.
Data da assinatura: 14/11/2023.

CONTRATO N° 005/2023 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 02/2023

Publicação Nº 5390061

Edital para Fomento ás ações Cultural do município de Ouro-SC
Edital de Chamada Pública nº 02/2023 de seleção de projetos de fomento a Cultura com Recurso da Lei 195/2022 (Lei Paulo Gustavo)
CONTRATO N. 005/2023 do edital 02/2023
Contratante: Município de Ouro.
Contratado: Rosinéa Maria Das Neves
Objeto: Realização do projeto Apoio a produção do artesanato de Ouro
Nome do projeto: A arte com as mãos
Valor do contrato: R$ 5.000,00 (Cinco mil reais).
Vigência do Contrato: A vigência do contrato se dará a partir da sua assinatura até 31.12.2024.
Data da assinatura: 14/11/2023.

CONTRATO N° 006/2023 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 02/2023

Publicação Nº 5390064

Edital para Fomento ás ações Cultural do município de Ouro-SC
Edital de Chamada Pública nº 02/2023 de seleção de projetos de fomento a Cultura com Recurso da Lei 195/2022 (Lei Paulo Gustavo)
CONTRATO N. 006/2023 do edital 02/2023
Contratante: Município de Ouro.
Contratado: Associação Cultural Rothenburg
Objeto: Realização do projeto Fomento a circulação e produção das demais áreas da Cultura local
Nome do projeto: Trajes típicos Alemã (feminino e masculino)
Valor do contrato: R$ 8.601,29 (oito mil seiscentos e um reais e vinte e nove centavos)
Vigência do Contrato: A vigência do contrato se dará a partir da sua assinatura até 31.12.2024.
Data da assinatura: 14/11/2023.

CONTRATO N° 007/2023 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 02/2023

Publicação Nº 5390067

Edital para Fomento ás ações Cultural do governo Federal
Decreto nº11.453, de 23 de março de 2023-12-01- Recurso da Lei 195/2022 (Lei Paulo Gustavo)
CONTRATO N. 007/2023 do edital 02/2023
Contratante: Município de Ouro.
Contratado: Associação de Pais e Professores da Escola Municipal Felisberto Vilarino Dutra
Objeto: Seleção simplificada de projeto conforme item III do Art. 4º so decreto nº 11.525, de maio de 2023 do Governo federal.
Nome do projeto: Trajes típicos Alemã (feminino e masculino)
Valor do contrato: R$ 8.601,29 (oito mil seiscentos e um reais e vinte e nove centavos)
Vigência do Contrato: A vigência do contrato se dará a partir da sua assinatura até 31.12.2024.
Data da assinatura: 14/11/2023.

CONTRATO Nº 095/2023

Publicação Nº 5387878

Processo Licitatório n. 0143/2023
Inexigibilidade de Licitação n. 0011/2023
CONTRATO N. 095/2023
Contratante: Município de Ouro.
Contratado: GINECLIN CLÍNICA DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA LTDA.
Objeto: Credenciamento de empresas para prestação de serviços médicos nas áreas de ginecologia e obstetrícia, de 02.01.2024 até 31/12/2024. Havendo a necessidade de algum procedimento (Ex: coleta para exame preventivo) durante a consulta, este estará incluso no valor da consulta.
O valor estimado para cobrir as despesas é de R$ 216.000,00 (Duzentos e dezesseis mil reais).
Vigência: A partir de 02/01/2024 até 31/12/2024.
Data de assinatura: 01/12/2023.

IN Nº 011/2023 - GINECLIN

Publicação Nº 5387870

MUNICÍPIO DE OURO - SC
PROCESSO LICITATÓRIO N 0143/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N 0011/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE OURO.

Contratado: GINECLIN CLÍNICA DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA LTDA.
Objeto: Credenciamento de empresas para prestação de serviços médicos (consultas) na área de ginecologia/obstetrícia, de 02.01.2024 até 31/12/2024. Havendo a necessidade de algum procedimento (Ex: coleta para exame preventivo) durante a consulta, este estará incluso no valor da consulta.
Fundamento legal: Art. 25, II da Lei Federal 8.666/93. Vigência: 02/01/2024 até 31/12/2024. Ouro, 01/12/2023, Gabriela Minks Lopes Duarte, Secretária Municipal de Saúde.

PORTARIA 2023/593

Publicação Nº 5389113

PORTARIA Nº 593/2023, DE 1o DE DEZEMBRO DE 2023.
Concede período de gozo de Licença Prêmio a servidor que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o art. 53, VI e IX, e art. 77, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 83, da Lei nº 1.007, de 20 de maio de 1992,

Considerando o pedido de Licença Prêmio do servidor Claudimir Alves Pereira;

Considerando a conversão de um terço de Licença Prêmio concedido através da portaria 046/2023 de 27 de janeiro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1o. Conceder período de gozo de licença prêmio ao servidor Claudimir Alves Pereira, matrícula nº 404-8, ocupante do cargo de Operário Geral, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, referente ao período aquisitivo de 1o de julho de 2017 a 30 de junho de 2022, com período de gozo de 04 de dezembro de 2023 à 02 de janeiro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ouro - SC,
1o de dezembro de 2023.

Claudir Duarte
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se em data supra.

Dayana Franciely Prestes de Oliveira Colombo
Secretária Municipal da Administração e Fazenda

PORTARIA 2023/594

Publicação Nº 5389119

PORTARIA Nº 594/2023, DE 1o DE DEZEMBRO DE 2023.
Concede Férias a servidor que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o art. 53, VI e IX, e art. 77, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 83, da Lei nº 1.007, de 20 de maio de 1992,

RESOLVE:

Art. 1o. Conceder férias ao servidor Alcenir Baretta, matrícula nº 1224-8, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, nível SGM-05, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, referente ao período aquisitivo de 05 de abril de 2021 a 04 de abril de 2022, com conversão de um terço em abono pecuniário e período de gozo de 04 à 23 de dezembro de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ouro - SC,
1o de dezembro de 2023.

Claudir Duarte
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se em data supra.

Dayana Franciely Prestes de Oliveira Colombo
Secretária Municipal da Administração e Fazenda

PORTARIA 2023/595

Publicação Nº 5389122

PORTARIA Nº 595/2023, DE 1o DE DEZEMBRO DE 2023.
Concede Férias a servidor que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o art. 53, VI e IX, e art. 77, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 83, da Lei nº 1.007, de 20 de maio de 1992,

RESOLVE:

Art. 1o. Conceder férias ao servidor Derli Baldissera, matrícula nº 798-5, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, nível SGM-05, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, referente ao período aquisitivo de 03 de agosto de 2019 a 02 de agosto de 2020, com conversão de um terço em abono pecuniário e período de gozo de 11 à 30 de dezembro de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ouro - SC,
1o de dezembro de 2023.

Claudir Duarte
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se em data supra.

Dayana Franciely Prestes de Oliveira Colombo
Secretária Municipal da Administração e Fazenda

PORTARIA 2023/596

Publicação Nº 5389126

PORTARIA Nº 596/2023, DE 1o DE DEZEMBRO DE 2023.
Concede Férias a servidor que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o art. 53, VI e IX, e art. 77, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 83, da Lei nº 1.007, de 20 de maio de 1992,

RESOLVE:

Art. 1o. Conceder férias ao servidor Antonio Tadeu da Silva, matrícula nº 1183-6, ocupante do cargo de Operário Geral, nível SGM-02, lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Habitação, referente ao período aquisitivo de 16 de março de 2022 a 15 de março de 2023, com período de gozo de 04 de dezembro de 2023 à 02 de janeiro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ouro - SC,
1o de dezembro de 2023.

Claudir Duarte
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se em data supra.

Dayana Franciely Prestes de Oliveira Colombo
Secretária Municipal da Administração e Fazenda

PORTARIA 2023/597

Publicação Nº 5389130

PORTARIA Nº 597/2023, DE 1o DE DEZEMBRO DE 2023.
Concede Férias a servidor que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o art. 53, VI e IX, e art. 77, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 83, da Lei nº 1.007, de 20 de maio de 1992,

RESOLVE:

Art. 1o. Conceder férias ao servidor Fladimar Alexes Surdi, matrícula nº 1182-4, ocupante do cargo de Operário Geral, nível SGM-02, lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Habitação, referente ao período aquisitivo de 16 de março de 2021 a 15 de março de 2022, com período de gozo de 18 de dezembro de 2023 à 16 de janeiro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ouro - SC,
1o de dezembro de 2023.

Claudir Duarte
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se em data supra.

Dayana Franciely Prestes de Oliveira Colombo
Secretária Municipal da Administração e Fazenda

PORTARIA 2023/598

Publicação Nº 5389134

PORTARIA Nº 598/2023, DE 1o DE DEZEMBRO DE 2023.
Concede Férias a servidor que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o art. 53, VI e IX, e art. 77, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 83, da Lei nº 1.007, de 20 de maio de 1992,

RESOLVE:

Art. 1o. Conceder férias ao servidor Everton Chiodelli, matrícula nº 983-6, ocupante do cargo de Engenheiro Agrônomo, nível ATS-04, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, referente ao período aquisitivo de 1o de fevereiro de 2021 a 31 de janeiro de 2022, com período de gozo de 11 de dezembro de 2023 à 09 de janeiro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ouro - SC,
1o de dezembro de 2023.

Claudir Duarte
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se em data supra.

Dayana Franciely Prestes de Oliveira Colombo
Secretária Municipal da Administração e Fazenda

PORTARIA 2023/599

Publicação Nº 5389137

PORTARIA Nº 599/2023, DE 1o DE DEZEMBRO DE 2023.
Concede Férias a servidor que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o art. 53, VI e IX, e art. 77, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 83, da Lei nº 1.007, de 20 de maio de 1992,

RESOLVE:

Art. 1o. Conceder férias a servidora Tracy Mary Betinardi, matrícula nº 1176-1, ocupante do cargo de Médico, nível ATS-08, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 09 de março de 2022 a 08 de março de 2023, com período de gozo de 11 à 17 de dezembro de 2023 e demais dias a usufruir posteriormente.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ouro - SC,
1o de dezembro de 2023.

Claudir Duarte
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se em data supra.

Dayana Franciely Prestes de Oliveira Colombo
Secretária Municipal da Administração e Fazenda

PORTARIA 2023/600

Publicação Nº 5389140

PORTARIA Nº 600/2023, DE 1o DE DEZEMBRO DE 2023.
Concede período de gozo de Férias a servidor que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o art. 53, VI e IX, e art. 77, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 83, da Lei nº 1.007, de 20 de maio de 1992,

Considerando a concessão de férias, conforme portaria 316/2023, de 02 de maio de 2023;

Considerando a concessão de período de gozo de férias, concedido conforme portaria 578/2023, de 06 de novembro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1o. Conceder período de gozo de férias a servidora Ana Paula Schmidt, matrícula nº 1027-3, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, nível ATM-08, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 25 de abril de 2022 a 24 de abril de 2023, com período de gozo de 26 de dezembro de 2023 à 02 de janeiro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ouro - SC,
1o de dezembro de 2023.

Claudir Duarte
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se em data supra.

Dayana Franciely Prestes de Oliveira Colombo
Secretária Municipal da Administração e Fazenda

PORTARIA 2023/601

Publicação Nº 5389141

PORTARIA Nº 601/2023, DE 1o DE DEZEMBRO DE 2023.
Concede período de gozo de Férias a servidor que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o art. 53, VI e IX, e art. 77, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 83, da Lei nº 1.007, de 20 de maio de 1992,

Considerando a concessão de férias, conforme portaria 399/2023, de 03 de julho de 2023;

RESOLVE:

Art. 1o. Conceder período de gozo de férias ao servidor Fabiano Buffon Coelli, matrícula nº 1179-7, ocupante do cargo de Operador de Máquina, nível SGM-05, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, referente ao período aquisitivo de 16 de março de 2021 a 15 de março de 2022, com período de gozo de 18 de dezembro de 2023 à 06 de janeiro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ouro - SC,
1o de dezembro de 2023.

Claudir Duarte
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se em data supra.

Dayana Franciely Prestes de Oliveira Colombo
Secretária Municipal da Administração e Fazenda

PORTARIA 2023/602

Publicação Nº 5389145

PORTARIA Nº 602/2023, DE 1o DE DEZEMBRO DE 2023.
Concede Férias a servidor que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o art. 53, VI e IX, e art. 77, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 83, da Lei nº 1.007, de 20 de maio de 1992,

RESOLVE:

Art. 1o. Conceder férias a servidora Micheli Cristina Medeiros, matrícula nº 521-2, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, nível ATM-08, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 16 de junho de 2021 a 15 de junho de 2022, com período de gozo de 11 de dezembro de 2023 à 09 de janeiro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ouro - SC,
1o de dezembro de 2023.

Claudir Duarte
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se em data supra.

Dayana Franciely Prestes de Oliveira Colombo
Secretária Municipal da Administração e Fazenda

PORTARIA 2023/603

Publicação Nº 5389147

PORTARIA Nº 603/2023, DE 1o DE DEZEMBRO DE 2023.
Concede Férias a servidor que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o art. 53, VI e IX, e art. 77, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 83, da Lei nº 1.007, de 20 de maio de 1992,

RESOLVE:

Art. 1o. Conceder férias ao servidor Daniel Duarte, matrícula nº 460-9, ocupante do cargo de Calceteiro, nível SGM-03, lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Habitação, referente ao período aquisitivo de 1o de dezembro de 2021 a 30 de novembro de 2022, com conversão de um terço em abono pecuniário e período de gozo de 11 à 30 de dezembro de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ouro - SC,
1o de dezembro de 2023.

Claudir Duarte
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se em data supra.

Dayana Franciely Prestes de Oliveira Colombo
Secretária Municipal da Administração e Fazenda

PR Nº 0098/2023

Publicação Nº 5388296

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A9D74C20A90114FB039B7118D9D173441D8CAB39

MUNICÍPIO DE OURO / SC
PREGÃO PRESENCIAL N. 0098/2023

O Município de Ouro/SC TORNA PÚBLICO que realizará no dia 15/12/2023, às 14:00 horas, o Processo Licitatório nº. 0150/2023, na modalidade Pregão, na forma Presencial N. 0098/2023, do tipo menor preço global, com execução imediata. Objeto: Aquisição de material permanente (móveis planejados), COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI e COOPERATIVA, conforme especificações no Anexo I do edital. Obtenção do edital: licitacao2@ouro.sc.gov.br; www.ouro.sc.gov.br. Informações: (49) 3555-7000. Município de Ouro/SC, 01/12/2023. Gabriela Minks Lopes Duarte, Secretária Municipal da Saúde. Registro no TCE: A9D74C20A90114FB039B7118D9D173441D8CAB39

Ouro Verde

PREFEITURA

EXTRATO ADITIVO AO CONTRATO 002

Publicação Nº 5388412

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F1C66F888255C89F474904781F66A9479A651C1F

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
EXTRATO DE ADITIVO I DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº. 002/2023
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE OURO VERDE
CONTRATADO: VALDIR CANDEO GOULART
Objeto: Locação de uma Sala Comercial situada na Rua Divaldino esquina com Rua Augusto Simonetto, 130, centro, da cidade de Ouro Verde/SC, Medindo 131,80 m², conforme especificações constantes na matrícula de imóvel Nº 7.060. Livro número 19 folha 283/285. No Cartório de Regime de Imóveis da Comarca de Abelardo Luz. Para funcionamento da Biblioteca Pública Municipal. O locador é responsável pelo pagamento das despesas de luz e água. Valor total certo e ajustado de R$:19.331,88 (dezenove mil trezentos e trinta e um reais e oitenta e oito centavos). Vigência de:01/01/2024 à 31/12/2024. Amparo legal, Lei Federal nº. 8.666/93. Ouro Verde, 28 de novembro de 2023. Moacir Mottin - Prefeito Municipal

EXTRATO ADITIVO AO CONTRATO 003

Publicação Nº 5388366

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 72CD762E2129D058BF1E463D39F174137C738FB1

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
EXTRATO DE ADITIVO VI DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº. 003/2021
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE OURO VERDE
CONTRATADO: CASA DA IMPRESSORA XANXERÊ LTDA-ME
Objeto: locação de copiadora/impressora com escâner e fax, serviços de assistência técnica completa e manutenção, com fornecimento de todo o suprimento (cartucho de tonner componentes mecânicos/eletrônicos) que forem necessários, menos o papel utilizado para as cópias, em máquinas multifuncionais. Valor total certo e ajustado de R$:$:50.439,96 (cinquenta mil quatrocentos e trinta e nove reais e noventa e seis centavos). Vigência de:01/01/2024 à 31/12/2024. Amparo legal, Lei Federal nº. 8.666/93. Ouro Verde, 21 de novembro de 2023. Moacir Mottin - Prefeito Municipal

EXTRATO ADITIVO AO CONTRATO 004

Publicação Nº 5387859

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 197BC52147A094DDE80F5A3AACCCE89BE80EF441

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
EXTRATO DE ADITIVO V DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº. 004/2021
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE OURO VERDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: CASA DA IMPRESSORA XANXERÊ LTDA-ME
Objeto: locação de copiadora/impressora com escâner e fax, serviços de assistência técnica completa e manutenção, com fornecimento de todo o suprimento (cartucho de tonner componentes mecânicos/eletrônicos) que forem necessários, menos o papel utilizado para as cópias, em máquinas multifuncionais. Valor total certo e ajustado de R$:$:15.490,56 (quinze mil quatrocentos e noventa reais e cinquenta e seis centavos). Vigência de:01/01/2024 à 31/12/2024. Amparo legal, Lei Federal nº. 8.666/93. Ouro Verde, 21 de novembro de 2023. Moacir Mottin - Prefeito Municipal

EXTRATO ADITIVO AO CONTRATO 009

Publicação Nº 5388397

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 760DA0910D813C902C429D8EE5982D38B6061E09

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
EXTRATO DE ADITIVO II DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº. 009/2022
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE OURO VERDE
CONTRATADO: PORTABILIIS TECNOLOGIA LTDA - EPP
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de implantação, locação de software e suporte sistema e Gestão Pública do Município Ouro Verde/SC. Valor total certo e ajustado de R$:$: 32.800,00 (trinta e dois mil e oitocentos reais). Vigência de:01/01/2024 à 31/12/2024. Amparo legal, Lei Federal nº. 8.666/93. Ouro Verde, 28 de novembro de 2023. Moacir Mottin - Prefeito Municipal

EXTRATO ADITIVO AO CONTRATO 010

Publicação Nº 5388326

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 48868F1A318614F378A371A2BE5ACC6F93E924DE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
EXTRATO DE ADITIVO I DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº. 010/2023
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE OURO VERDE
CONTRATADO: AK CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de assessoria e treinamento prático no âmbito da administração pública, serviço que deve ser prestado presencialmente nas dependências do Município pela carga horária de 16 (dezesseis) horas semanais, devendo 8 (oito) horas semanais serem prestadas de forma presencial, sendo as demais horas serem prestadas via acesso remoto nos demais dias que se fizerem necessários. Os serviços a serem desempenhados compreenderão o Setor de Departamento Pessoal e Recursos Humanos no envio do novo E-social, INSS, ESFINGE e rotinas do setor de Departamento Pessoal assim como parametrizações e ajustes. Prestação de Serviço de auxílio e complementação na implementação do E-social e suas fases. Valor total certo e ajustado de R$:47.100,00 (quarenta e sete mil e cem reais). Vigência de:01/01/2024 à 31/12/2024. Amparo legal, Lei Federal nº. 8.666/93. Ouro Verde, 21 de novembro de 2023. Moacir Mottin - Prefeito Municipal

EXTRATO ADITIVO AO CONTRATO 010

Publicação Nº 5388356

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D04DF09989B923582B3BA855975B7C48F7AE822A

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
EXTRATO DE ADITIVO II DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº. 010/2021
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE OURO VERDE
CONTRATADO: FAEE SUPRIMENTOS E LOCAÇÃO DE SISTEMAS LTDA
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de implantação, locação de software e suporte para implementação do controle interno e apresentação das audiências públicas de avaliação do cumprimento das metas fiscais do Município Ouro Verde/SC. Valor total certo e ajustado de R$:6.900,00 (seis mil e novecentos reais). Vigência de:01/01/2023 à 31/12/2023. Amparo legal, Lei Federal nº. 8.666/93. Ouro Verde, 18 de novembro de 2022. Moacir Mottin - Prefeito Municipal

EXTRATO ADITIVO AO CONTRATO 011

Publicação Nº 5388346

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2E2D5E4E575F903F988582F6CCDC0F2B2AFDFBA8

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
EXTRATO DE ADITIVO II DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº. 011/2022
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE OURO VERDE
CONTRATADO: PRECISA GESTÃO EM TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA - ME
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de implantação, locação de software e suporte sistema e Gestão Pública do Município Ouro Verde/SC. Valor total certo e ajustado de R$:$: 26.922,00 (vinte e seis mil e novecentos e vinte e dois reais). Vigência de:01/01/2024 à 31/12/2024. Amparo legal, Lei Federal nº. 8.666/93. Ouro Verde, 21 de novembro de 2022. Moacir Mottin - Prefeito Municipal

EXTRATO ADITIVO AO CONTRATO 014

Publicação Nº 5387874

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6541C36F6AEED8B6C250F6DE7F3BFB82EFEDD68A

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
EXTRATO DE ADITIVO VDE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº. 014/2021
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE OURO VERDE
CONTRATADO: LABORATIVAMED LTDA - EPP
Objeto: Contratação de EMPRESA para execução dos serviços de psicólogo 32 (trinta e duas) horas semanais e fonoaudiólogo 8 (oito) horas semanais, para a Unidade Básica de Saúde de Ouro Verde/SC. Valor total certo e ajustado de R$:$:24.798,90 (vinte e quatro mil setecentos e noventa e oito reais e noventa centavos). Vigência de:01/01/2024 à 31/12/2024. Amparo legal, Lei Federal nº. 8.666/93. Ouro Verde, 28 de novembro de 2023. Moacir Mottin - Prefeito Municipal

EXTRATO ADITIVO AO CONTRATO 016

Publicação Nº 5387862

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 153837AD8B63D5B76EE26E031697C1EC5199BAF8

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
EXTRATO DE ADITIVO II DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº. 016/2022
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE OURO VERDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CONTRATADO: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Objeto: contratação de empresa especializada no gerenciamento do fornecimento de Combustíveis, Aditivos, Lubrificantes, Filtros de Óleo e Arruelas de Vedação do "Bujão" do Cárter, com o uso de cartão magnético, com fornecimento parcelado, para uso nos veículos automotores e equipamentos, do Ente da Federação Consorciado ao CINCATARINA, seus órgãos e entidades, em uma ampla rede credenciada de postos de combustíveis. Valor total certo e ajustado de R$:90.000,00 (noventa mil reais). Vigência de:01/01/2024 à 31/12/2024. Amparo legal, Lei Federal nº. 8.666/93. Ouro Verde, 24 de novembro de 2023. Moacir Mottin - Prefeito Municipal

EXTRATO ADITIVO AO CONTRATO 016

Publicação Nº 5388425

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 429D22FA0F99138BCFFC672D8BFA65C5D2AB3C38

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
EXTRATO DE ADITIVO III DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº. 016/2021
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE OURO VERDE
CONTRATADO: EDITORA OPET LTDA
Objeto: Aquisição de Sistema de Ensino composto de Livros Didáticos, educacionais com acompanhamentos e Assessoramento Pedagógico e monitoramento das Informações e resultados Educacionais. Com Material didático para alunos da educação infantil de 1 a 5 anos de idade, ensino fundamental do 1º ao 5º ano, língua inglesa do 1º ao 5º ano e plataforma digital com avaliação do processo de aprendizagem nas áreas. Valor total certo e ajustado de R$:146.357,60 (cento e quarenta e seis mil e trezentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos). Vigência de:01/01/2024 à 31/12/2024. Amparo legal, Lei Federal nº. 8.666/93. Ouro Verde, 28 de novembro de 2023. Moacir Mottin - Prefeito Municipal

EXTRATO ADITIVO AO CONTRATO 029

Publicação Nº 5388316

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9980FC12AEC264C8207DCDB711B65C26533D902D

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
EXTRATO DE ADITIVO II DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº. 029/2022
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE OURO VERDE
CONTRATADO: ALDAIR LUIZ DA SILVEIRA 91563615991
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço para ministrar aulas nas oficinas de, violão adulto/infantil para os munícipes de Ouro Verde/SC. Valor total certo e ajustado de R$:29.880,00 (vinte e nove mil oitocentos e oitenta reais). Vigência de:01/01/2024 à 31/12/2024. Amparo legal, Lei Federal nº. 8.666/93. Ouro Verde, 28 de novembro de 2023. Moacir Mottin - Prefeito Municipal

EXTRATO ADITIVO AO CONTRATO 030

Publicação Nº 5388436

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 965368BEEEDEACCF1936901BC416B6F6F53AE61B

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
EXTRATO DE ADITIVO II DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº. 030/2022
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE OURO VERDE
CONTRATADO: GUSTAVO ALVES GAVASSO 10042410975
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço para ministrar aulas nas oficinas de, violão e acordeon (gaita) adulto/infantil para os munícipes de Ouro Verde/SC. Valor total certo e ajustado de R$:16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais). Vigência de:01/01/2024 à 31/12/2024. Amparo legal, Lei Federal nº. 8.666/93. Ouro Verde, 28 de novembro de 2023. Moacir Mottin - Prefeito Municipal

EXTRATO ADITIVO AO CONTRATO 032

Publicação Nº 5388442

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A528863E1096D5CA70CF4D8176C300E00FEF6C33

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO III DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº. 032/2023
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE OURO VERDE
CONTRATADO: IGUAÇU DESENVOLVIMENTO LTDA
Objeto: Contratação de empresa especializada na execução de serviços de OPERADOR DE MÁQUINAS, MOTORISTA, AUXILIAR DE MANUTENÇÃO e AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS a serem realizados de forma contínua, sob a forma de execução indireta, para a Prefeitura Municipal de Ouro Verde - SC. Vigência:01/01/2024 a 31/12/2024. Amparo legal, Lei Federal nº. 8.666/93. Ouro Verde, 28 de novembro de 2023. Moacir Mottin - Prefeito Municipal

EXTRATO ADITIVO AO CONTRATO 049

Publicação Nº 5388388

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E6DC0CDE413975E4B139C1E0B2B22EC4E2C2B852

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO II DE RENOVAÇÃO AO
CONTRATO Nº 049/2022
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE OURO VERDE
CONTRATADO: MHNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA
Objeto: Contratação de empresa especializada p/prestação de serviços de link de internet. Vigência de 01/01/2024 á 31/12/2024. Amparo legal Lei Federal nº. 8.666/93 e a Lei Federal 10520/02. Ouro Verde, 22 de novembro de 2023. Moacir Mottin - Prefeito Municipal

EXTRATO ADITIVO AO CONTRATO 050

Publicação Nº 5388298

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E9C5558535EC5EF63D0EEFEBF5EFFC43A7233C54

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
EXTRATO DE ADITIVO I DE ALTERAÇÃO RAZÃO SOCIAL AO CONTRATO Nº. 050/2023
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE OURO VERDE
CONTRATADO: ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
Objeto: Contratação de empresa especializada em recrutamento, seleção e administração de recursos humanos recepcionista para atendimento das secretarias do município de Ouro Verde-SC, de caráter ininterrupto. Amparo legal, Lei Federal nº. 8.666/93. Ouro Verde, 14 de novembro de 2023. Moacir Mottin - Prefeito Municipal

EXTRATO ADITIVO AO CONTRATO 050

Publicação Nº 5387884

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 55C8A01B96E69BC96D39B7423F03163737928488

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO II DE RENOVAÇÃO AO
CONTRATO Nº 050/2022
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE OURO VERDE/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONTRATADO: MHNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA
Objeto:Contratação de empresa especializada p/prestação de serviços de link de internet. Vigência de 01/01/2024 á 31/12/2024. Amparo legal Lei Federal nº. 8.666/93 e a Lei Federal 10520/02. Ouro Verde, 22 de novembro de 2023. Moacir Mottin - Prefeito Municipal

EXTRATO ADITIVO AO CONTRATO 050A

Publicação Nº 5388478

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2D24296D5494845D7E5F43CB5707BBDC85C4B6A3

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
EXTRATO DE ADITIVO I DE ALTERAÇÃO RAZÃO SOCIAL AO CONTRATO Nº. 050A/2023
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE OURO VERDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
Objeto: Contratação de empresa especializada em recrutamento, seleção e administração de recursos humanos recepcionista para atendimento das secretarias do município de Ouro Verde-SC, de caráter ininterrupto. Amparo legal, Lei Federal nº. 8.666/93. Ouro Verde, 14 de novembro de 2023. Moacir Mottin - Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 065

Publicação Nº 5391812

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 73CF306CC34087A24CAEF024C53FD86CE4DE250C

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 065/2023
CONTRATANTE:MUNICIPIO DE OURO VERDE
CONTRATADO: SUPER OUROMAIS LTDA
Objeto: Aquisição de produtos perecíveis, cestas natalinas e Bola Nº 4, para confraternização entre os servidores públicos Municipais de Ouro Verde e para atividades de ação comunitária a ser realizada no mês de dezembro de 2023. Valor certo e ajustado de R$:10.000,00 (dez mil reais). Amparo legal lei federal nº. 8.666/93. Ouro Verde, 14 de novembro de 2023. Moacir Mottin - Prefeito Municipal.

EXTRATO CONTRATO 066

Publicação Nº 5391813

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E5BBCB49CEA6334CF622F4910C57F9F71A2389C1

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 066/2023
CONTRATANTE:MUNICIPIO DE OURO VERDE
CONTRATADO: JC PAPELARIA LTDA
Objeto: Aquisição de produtos perecíveis, cestas natalinas e Bola Nº 4, para confraternização entre os servidores públicos Municipais de Ouro Verde e para atividades de ação comunitária a ser realizada no mês de dezembro de 2023. Valor certo e ajustado de R$:29.788,20 (vinte e nove mil setecentos e oitenta e oito reais e vinte centavos). Amparo legal lei federal nº. 8.666/93. Ouro Verde, 14 de novembro de 2023. Moacir Mottin - Prefeito Municipal.

EXTRATO CONTRATO 067

Publicação Nº 5391814

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 31ECAE3EB2148DA4FAEF852315084A93D8A9AA49

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 067/2023
CONTRATANTE:MUNICIPIO DE OURO VERDE
CONTRATADO: DISTRIBUIDORA LIMA LTDA
Objeto: Aquisição de produtos perecíveis, cestas natalinas e Bola Nº 4, para confraternização entre os servidores públicos Municipais de Ouro Verde e para atividades de ação comunitária a ser realizada no mês de dezembro de 2023. Valor certo e ajustado de R$:21.500,00 (vinte e um mil quinhentos reais). Amparo legal lei federal nº. 8.666/93. Ouro Verde, 14 de novembro de 2023. Moacir Mottin - Prefeito Municipal.

EXTRATO CONTRATO 069

Publicação Nº 5391815

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 40F98E8776496A35491521D1D59617A0C0F63A17

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 069/2023
CONTRATANTE:MUNICIPIO DE OURO VERDE
CONTRATADO: JULIANA ANDRESSA SCHMITZ LTDA
Objeto: Aquisição de equipamentos agrícolas – Colhedoras de forragens para a Secretaria de Agricultura do Município de Ouro Verde –SC. Valor certo e ajustado de R$:179.700,00 (cento e setenta e nove mil e setecentos reais). Amparo legal lei federal nº. 8.666/93. Ouro Verde, 28 de novembro de 2023. Moacir Mottin - Prefeito Municipal.

EXTRATO CONTRATO 070

Publicação Nº 5391816

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6F7C6E6B8C99E1DADB4C02E1DFD8DA355478CE8D

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 070/2023
CONTRATANTE:MUNICIPIO DE OURO VERDE
CONTRATADO: KETHYN HANA KOSHINSK
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviço de vendas, instalação e monitoramento de vídeo porteiro, para portão de entrada na EM Professora Sonia Menta Barreta. Valor certo e ajustado de R$:3.400,00 (três mil e quatrocentos reais)). Amparo legal lei federal nº. 8.666/93. Ouro Verde, 28 de novembro de 2023. Moacir Mottin - Prefeito Municipal.

Palhoça

PREFEITURA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 26/2023-RP 484/2023

Publicação Nº 5389026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº 26/2023 do PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 484/2023 –
Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa G D C DA SILVA COSTA & COSTA LTDA
OBJETO: Aquisição de Produtos Pré Hospitalares e de Salvamento, destinados a 2ª Companhia de Bombeiros Militares de Palhoça, pelo Sistema de Registro de Preços. , em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, para uso do FUNDO MUNICIPAL FUMPRESI - PALHOÇA, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo
VALOR: R$560,00 (quinhentos e sessenta reais).
DATA: 29/11/2023 a 28/11/2024.

Fornecedor: 39854515 - G D C DA SILVA COSTA & COSTA LTDA						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
14	Colar cervical específico para uso pré-hospitalar, com desenho assimétrico, dobrável e plano, com janela traqueal grande para acesso à região cervical anterior (pulso carotídeo e acesso cirúrgico de via aérea superior), com fecho de velcro. Confeccionada em polietileno de alta densidade, radiotransparente, com enchimento de espuma em todas as faces de contato com a pele do paciente, e dotada de apoio para a mandíbula. Tamanho: Grande.	UN	"RESGATE SP RMS Nº 81094800010"	40	14,00	560,00
Total do Fornecedor:						R$ 560,00
Total Geral dos Itens:						R$ 560,00

EXTRATO DE CONTRATO N.º 397/2023 - PP 520/2023

Publicação Nº 5390377

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 669BFB37CE0B03BA5CE2D303769F03132A573C6A

EXTRATO DE CONTRATO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
CONTRATO Nº 397/2023. Partes: Secretaria Municipal de Segurança Pública e a empresa DITEC TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
OBJETO: Contratação de operadora ou empresa especializada em prestação de serviço de um sistema completo de radiocomunicação digital, Serviço Limitado Privado e aprovado de forma que o sistema atenda as exigências da legislação, assim determinadas pela ANATEL, dentro da Frequência VHF ou UHF, conforme disposições a seguir e descritivos técnicos, constantes dos Anexos I deste Termo, incluindo a instalação, implantação, treinamento, assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e os demais insumos.
Valor do Contrato: R$ 396.000,00 (trezentos e noventa e seis mil).
DATA: 24/11/2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 402/2023 CC Nº 455/2023

Publicação Nº 5390537

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5A9DE5EB402A60924909C8561653A1CC477F3F84

EXTRATO DE CONTRATO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
CONTRATO Nº 402/2023. Partes: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento e a empresa AZIMUTE PAVIMENTAÇÃO LTDA
OBJETO: O objeto desta licitação consiste na "contratação de empresa para execução de Drenagem, Pavimentação Asfáltica e Sinalização

Viária da Rua Independência (trecho 01), Bairro: Jardim Eldorado - Palhoça/SC. CONTRATO BADESC Nº 2022 0544 01 – LOTE 1, de acordo com as especificações contidas nos anexos, incluindo mão de obra com fornecimento de todo material, de acordo com as especificações contidas nos anexos, partes integrantes deste contrato.
Valor do Contrato: R$ 619.776,01 (seiscentos e dezenove mil setecentos e setenta e seis reais e um centavo).
DATA: 27/11/2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 414/2023 PE Nº 543/2023

Publicação Nº 5390439

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 57FC2A0B555E626907E68C7C378F2A0BB41B6F62

EXTRATO DE CONTRATO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
CONTRATO Nº 414/2023. Partes: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento e a empresa STARK ENERGIA EIRELI.
OBJETO: 1.1. O presente contrato tem como objeto Locação de gerador de energia para abastecimento de instalações elétricas, em caso de falta de luz, nos períodos de grande demanda, na alta temporada de verão. Local único de instalação: Estação de Tratamento de Água (ETA) Pinheira. Endereço: Estrada Geral Morretes, bairro Morretes (regional Pinheira), s/nº, próximo ao mercado Gero. Período de locação: 15/12/2023 a 15/02/2024.
Valor do Contrato: R$ 14.155,00 (quatorze mil cento e cinquenta e cinco reais)
DATA: 30/11/2023.

PORTARIA Nº. 6920/2023

Publicação Nº 5388775

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 035CA7DD02DBFF0E0E5EBD2592157CFBA979355D

PORTARIA Nº. 6920/2023.

DEBORA RAQUEL SCHUTZ, Presidente da Faculdade Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO de acordo com o Artigo 110, da Lei nº. 097 de 15 de dezembro de 2010, MICHEL KRAMER BORGES DE MACEDO, Matricula nº 3764020-1, titular do cargo de Professor Colaborador, do Quadro de Pessoal da Faculdade Municipal de Palhoça da Administração Indireta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 01/12/2023.

Palhoça, SC, em 01 de dezembro de 2023.
DEBORA RAQUEL SCHUTZ
Presidente

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 6921/2023

Publicação Nº 5388776

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 20CFE0743C2FCA6D6F743DD49E29E051E9D69549

PORTARIA Nº. 6921/2023.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
RECONTRATAR EUNICE ELIZANA DE SOUZA, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo nº. 013/SME/2022, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Anos Iniciais, no (a) Escola Reunida Professora Isabel Botelho de Paulo, com carga horária de 20 (vinte) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 12/11/2023 a 14/12/2023, face a exoneração errônea.

Palhoça, SC, em 01 de dezembro de 2023.
GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 6922/2023

Publicação Nº 5388780

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C031491A33103748BDCA9F83C458A8A0A83F611B

PORTARIA Nº. 6922/2023.

EDUARDO FRECCIA, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
EXONERAR de acordo com o Artigo 110, da Lei nº. 097 de 15 de dezembro de 2010, ALINE RODRIGUES CHAVES, Matricula nº. 3762162-3, titular do cargo de Professor (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 01/12/2023, face término da LM

Palhoça, SC, em 01 de dezembro de 2023.

EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal de Palhoça

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 6923/2023

Publicação Nº 5388784

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C5F601E8D675EF4E52B28A7C6EC7885AA5401812

PORTARIA Nº. 6923/2023.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO ANDREZA ARAUJO PAULA, titular do cargo de Professor, Matricula nº. 3766289-1, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 01/12/2023.

Palhoça, SC, em 01 de dezembro de 2023.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 6924/2023

Publicação Nº 5388789

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 75E36928CAE9CCA61A6CFB4C1B869BE4CA43EEC2

PORTARIA Nº. 6924/2023.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO ALEXANDER DE ASSIS MARTINS, titular do cargo de Guarda Patrimonial, Matricula nº. 3765548-2, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 01/12/2023.

Palhoça, SC, em 01 de dezembro de 2023.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 6925/2023

Publicação Nº 5388790

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6D029C85DADF735B1D476A023C05FF621C6008A5

PORTARIA Nº. 6925/2023.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO KEILA CRISTINA VIEIRA ERTHAL, cargo de ASO, Matricula nº. 3764409-2, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 01/12/2023.

Palhoça, SC, em 01 de dezembro de 2023.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário Municipal de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 6926/2023

Publicação Nº 5388791

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A6A7F0797D1F767228B3D2BA0F7C9D595F722DAF

PORTARIA Nº. 6926/2023.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO LUCAS PADILHA BOCHI LUZ, cargo de Fonoaudiólogo, Matricula nº. 3766499-1, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 01/12/2023.

Palhoça, SC, em 01 de dezembro de 2023.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário Municipal de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 6929/2023

Publicação Nº 5388796

PORTARIA Nº. 6929/2023.

PEDRO HENRIQUE DA ROSA, Secretário Executivo de Gestão e Governança, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Art. 1°. Conceder Função de Confiança aos funcionários conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta. De acordo com a Lei nº. 344, de 20 de abril de 2023.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor com efeitos a contar de 01 de dezembro de 2023.

ANEXO I

MATRICULA	SERVIDOR	DE
160306-11	Jennifer de Farias	FC-2

Palhoça, SC, em 01 de dezembro de 2023.

PEDRO HENRIQUE DA ROSA
Secretário Executivo de Gestão e Governança

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 6930/2023

Publicação Nº 5388799

PORTARIA Nº. 6930/2023.

JEFERSON RAMOS BATISTA, Presidente Fundação Municipal de Esporte e Cultura, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Art. 1°. Conceder Função de Confiança aos funcionários conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta. De acordo com a Lei nº. 344, de 20 de abril de 2023.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor com efeitos a contar de 01 de dezembro de 2023.

ANEXO I

MATRÍCULA	SERVIDOR		FC
3763954-4	Ana Beatriz Vilvert		FC-5

Palhoça, SC, em 01 de dezembro de 2023.

JEFERSON RAMOS BATISTA
Presidente

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 6933/2023

Publicação Nº 5388806

PORTARIA Nº. 6933/2023.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 5169 de 17 de agosto de 2023, que Prorrogou a Contratação por Tempo Determinado do (a) servidor (a) JORGE LUIZ DE SOUZA, no cargo de Professor (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 28/11/2023 a 15/12/2023.

Palhoça, SC, em 01 de dezembro de 2023.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação

PORTARIA Nº. 6934/2023

Publicação Nº 5388807

PORTARIA Nº. 6934/2023.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Art. 1°. Conceder Produtividade de Diretor Escolar do funcionário conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta, de acordo com a Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor com efeitos a contar de 01 de dezembro de 2023.

ANEXO I

Matricula	Coordenador	Valor (R$)	Unidade
3762869-3	Keyla Joaquim Maia	R$ 2.000,09	Diretor Adjunto do CEI Nova Esperança

Palhoça, SC, em 01 de dezembro de 2023.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 6935/2023

Publicação Nº 5388811

PORTARIA Nº. 6935/2023.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
DESIGNAR PARA EXERCER FUNÇÃO DE COORDENADOR III a servidora ELAINE MAFRA, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Decreto nº. 2.586, de 14 de maio de 2020, a contar de 01/12/2023.

Palhoça, SC, em 01 de dezembro de 2023.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário Municipal de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 6936/2023

Publicação Nº 5388814

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A9033F714FEE94FF0F41514CD2B6377935CFFCA5

PORTARIA Nº. 6936/2023.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO MARINA CARDOSO GUZMAN, de acordo com a Lei nº. 221, de 15 de junho de 2016, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Simplificado 012/PMP/2023, para ocupar o cargo de Médico Plantonista, com 30 (trinta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da UPA – Unidade de Pronto Atendimento do Sul, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 01/12/2023 a 01/12/2025.

Palhoça, SC, em 01 de dezembro de 2023.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

PORTARIA Nº. 6937/2023

Publicação Nº 5388815

PORTARIA Nº. 6937/2023.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Art. 1°. Conceder Função de Confiança aos servidores conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor com efeitos a contar da data abaixo.

ANEXO I

MATRICULA	SERVIDOR	DE	A CONTAR DE
402264-7	Adriana Hessmann Takemura	FC-4	01/12/2023

Palhoça, SC, em 01 de dezembro de 2023.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 6938/2023

Publicação Nº 5388817

PORTARIA Nº. 6938/2023.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Art. 1°. Conceder Abono Salarial aos servidores conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta. De acordo com a Lei nº. 344, de 20 de abril de 2023.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor conforme data abaixo.

ANEXO I

MATRICULA	NOME	DE	A CONTAR DE
3766874-1	Gabriel Scharman Garcia	30%	16/12/2023
3766893-1	Uruciara Raiane de Mello Alves da Silva	80%	20/12/2023

Palhoça, SC, em 01 de dezembro de 2023.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

PORTARIA Nº. 6939/2023

Publicação Nº 5388819

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CCE6E7D83A3062C11800D5EED71F4EFD9A5DA01D

PORTARIA Nº. 6939/2023.

JOSE VIRGILIO DA SILVA JUNIOR, Presidente da Fundação Municipal de Esporte e Cultura, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
RECONTRATAR LETICIA KAROLINA KRAESKI DUTRA, de conformidade com a Lei nº. 171, de 22 de agosto de 2014, Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016 e Lei 3.683, de 09 de julho de 2018, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 001/FMEC/2022, no cargo de Instrutor de Esporte de Rendimento e Participação – Ginástica Rítmica (ACT), com carga horária de 30 (trinta) horas/semanal Quadro de Pessoal da Fundação Municipal de Esporte e Cultura, da Administração Indireta desta Prefeitura, no período de 12/11/2023 a 12/11/2024, face a exoneração errônea.

Palhoça, SC, em 01 de dezembro de 2022.

JOSE VIRGILIO DA SILVA JUNIOR
Presidente

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO'
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 6940/2023

Publicação Nº 5388823

PORTARIA Nº. 6940/2023.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1°. Alterar Produtividade de Diretor Escolar do funcionário conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta, de acordo com a Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor com efeitos a contar de 01 de dezembro de 2023.

ANEXO I

Matricula	Coordenador	PARA	Unidade
122590-2	Aldaleia Cunha Pelegrini	R$ 4.068,08	Diretor Geral da EBM Mara Luiza Vieira Liberato
211091-1	Tatiane Grun	R$ 2.618,93	Diretor Adjunto da EBM Mara Luiza Vieira Liberato

Palhoça, SC, em 01 de dezembro de 2023.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 6941/2023

Publicação Nº 5388827

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5DCFBA160555F964684B8B9AD7EC178FEED9F91C

PORTARIA Nº. 6941/2023.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO INDIANARA DA COSTA, titular do cargo de Professor, Matricula nº. 3764731-2, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 01/12/2023.

Palhoça, SC, em 01 de dezembro de 2023.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 6942/2023

Publicação Nº 5388830

PORTARIA Nº. 6942/2023.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
RETIFICAR a Portaria nº. 6112 de 10 de outubro de 2023, que Contratou Por Tempo Determinado a servidora KARIZIANE APARECIDA DO ROSARIO, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, referente a habilitação de trabalho que deverá ser Habilitado com Magistério e não como consta na referida Portaria.

Palhoça, SC, em 01 de dezembro de 2023.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 6943/2023

Publicação Nº 5388832

PORTARIA Nº. 6943/2023.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
RETIFICAR a Portaria nº. 6111 de 10 de outubro de 2023, que Contratou Por Tempo Determinado a servidora KATIA JULIANE SCHMIDT, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, referente a habilitação de trabalho que deverá ser Habilitado com Magistério e não como consta na referida Portaria.

Palhoça, SC, em 01 de dezembro de 2023.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 6944/2023

Publicação Nº 5388838

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 988578B1408C5D69797201FE9733465AA67B4B61

PORTARIA Nº. 6944/2023.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
NOMEAR POR CONCURSO DIRCEU WOLFF, para ocupar o cargo da categoria funcional de Orientador Educacional, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da EBM Guilherme W. Filho, da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, admitido através de Concurso Público Edital nº. 001/SME/2022, homologado em 29/08/2022, conforme a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010 e Procedimento Civil nº. 5014241-07.2023.8.24.0045/SC, com efeitos a contar de 01/12/2023.

Palhoça, SC, em 01 de dezembro de 2023.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 6945/2023

Publicação Nº 5388856

PORTARIA Nº. 6945/2023.

ALEXANDRE SILVEIRA DE SOUSA, Secretário de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder Função de Confiança aos funcionários conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta. De acordo com a Lei nº. 344, de 20 de abril de 2023.

Art. Esta portaria entra em vigor a contar de 01 de novembro de 2023.

ANEXO I

MATRICULA	SERVIDOR	PARA
3762537-1	Layse Santos Svaldi de Almeida	FC 9

Palhoça, SC, em 01 de dezembro de 2023.

ALEXANDRE SILVEIRA DE SOUSA
Secretário de Segurança Pública

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 6947/2023

Publicação Nº 5388863

PORTARIA Nº. 6947/2023.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Art. 1°. Conceder Função de Confiança aos servidores conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor com efeitos a contar da data abaixo.

ANEXO I

MATRICULA	SERVIDOR	DE	A CONTAR DE
128500-3	Gabriela Wunderwald Koerich	FC-4	01/12/2023

Palhoça, SC, em 01 de dezembro de 2023.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 6948/2023

Publicação Nº 5388866

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 97CCFF0201910DB202B8F42725CA4B8864EC2D42

PORTARIA Nº. 6948/2023.

EDUARDO FRECCIA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
EXONERAR RODRIGO ORLANDO ESPINDOLA, titular do cargo de ASO Matricula nº. 3765637-3 do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 01/12/2023.
Palhoça, SC, em 01 de dezembro de 2023.

EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 6949/2023

Publicação Nº 5388868

PORTARIA Nº. 6949/2023.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder Gratificação de Produtividade ao servidor conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor com efeitos a contar da data abaixo.

ANEXO I

MATRICULA	NOME	DE	A CONTAR DE
3766833-1	Alexandre Ferracioli Fusao	60%	06/12/2023
3766851-1	Karoline Kuhnen Fonseca	60%	09/12/2023

Palhoça, SC, em 01 de dezembro de 2023.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 6950/2023

Publicação Nº 5388872

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8D4EEA11C4C54047BB01752503776D16B4F37643

PORTARIA Nº. 6950/2023.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO EDUARDO DE JESUS ALBERTO BRAVO, de acordo com a Lei nº. 221, de 15 de junho de 2016, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Simplificado 012/PMP/2023, para ocupar o cargo de Médico Plantonista, com 30 (trinta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da UPA – Unidade de Pronto Atendimento do Sul, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 01/12/2023 a 01/12/2025.

Palhoça, SC, em 01 de dezembro de 2023.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

PORTARIA Nº. 6951/2023

Publicação Nº 5388875

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1C9639526753398ECAC922F5DCCDF16B0E57B876

PORTARIA Nº. 6951/2023.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO CRISTINI MARTINS DA SILVEIRA, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo nº 013/PMP/2023, para ocupar o cargo de Técnico em Enfermagem, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da UPA – Unidade de Pronto Atendimento do Sul, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 01/12/2023 a 01/12/2025, face a exoneração de Maykon Cesar da Costa Cerqueira.

Palhoça, SC, em 01 de dezembro de 2023.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúd

PORTARIA Nº. 6952/2023

Publicação Nº 5388878

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3FA6CE2C5F3E496AA0727BF57385F96B0557DDF6

PORTARIA Nº. 6952/2023.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO JANAINA AMANDIO, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo nº 013/PMP/2023, para ocupar o cargo de Técnico em Enfermagem, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da UPA – Unidade de Pronto Atendimento do Sul, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 01/12/2023 a 01/12/2025, face a exoneração de Andre Vilson Francisco.

Palhoça, SC, em 01 de dezembro de 2023.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

PORTARIA Nº. 6953/2023

Publicação Nº 5388881

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 59A4E36CAD04C8FDD3CB30EFC7451493E7AFAE7A

PORTARIA Nº. 6953/2023.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO MARCIO MATOS LEANDRO de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 002/SMA/2022, para ocupar o cargo de Técnico em Radiologia, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da UPA – Unidade de Pronto Atendimento do Sul da Secretaria de Saúde, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 01/12/2023 a 01/12/2024.

Palhoça, SC, em 01 de dezembro de 2023.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

PORTARIA Nº. 6954/2023

Publicação Nº 5388884

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 53BDE8B1E36A143072ECAA2C43C7C6F1909250EB

PORTARIA Nº. 6954/2023.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO MAKELY ZENEIDE DA ROSA CAETANO, titular do cargo de Merendeira, Matricula nº. 3766242-1, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 01/12/2023.

Palhoça, SC, em 01 de dezembro de 2023.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 6928/2023

Publicação Nº 5388795

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 6928/2023.

MAURICIO ROQUE DA SILVA, Secretário de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder Função de Confiança aos funcionários conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta. De acordo com a Lei nº. 344, de 20 de abril de 2023.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor com efeitos a contar de 01 de dezembro de 2023.

ANEXO I

MATRICULA	SERVIDOR	FC
3766696-1	Maria Martha Bibão Soares Santos	FC-4

Palhoça, SC, em 01 de dezembro de 2023.

MAURICIO ROQUE DA SILVA
Secretário de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Prefeitura Municipal de Palhoça
Em 01/12/2023
Patrícia Schmitz
SEGP - Expediente

Assinado eletrônicamente por: MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
CPF: 004.608.739-70
EM: 01/12/2023 16:09:28
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Assinado eletrônicamente por: MAURICIO ROQUE DA SILVA:71653960900
CPF: 716539609[illegible]
EM: 01/12/2023 16:22:40

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/12/2023 16:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p656a2f697e61c.
POR MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO - (004.608.739-70) EM 01/12/2023 16:09

PORTARIA Nº. 6931/2023

Publicação Nº 5388800

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2C4D4A4EDC1B9F8E8CE2FA4A66E81272B619B523

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 6931/2023.

MAURICIO ROQUE DA SILVA, Secretário de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

NOMEAR POR CONCURSO CLAUDIO ADRIAN MACHADO, para ocupar o cargo da categoria funcional de **Agente de Serviços Operacionais**, com carga horária de **40 (quarenta) horas/semanais**, do Quadro de Pessoal do **CRAS da Barra do Aririu** da **Secretaria de Assistência Social** da Administração Direta desta Prefeitura, admitido através de Concurso Público Edital nº. 007/SMA2021, homologado em 08/07/2022, conforme a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, com efeitos a contar de **01/12/2023**.

Palhoça, SC, em 01 de dezembro de 2023.

MAURICIO ROQUE DA SILVA
Secretário de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Prefeitura Municipal de Palhoça

Em 01/12/2023

Patrícia Schmitz
SEGP - Expediente

Assinado eletrônicamente por: MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
CPF: 004.608.739-70
EM: 01/12/2023 16:09:28
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Assinado eletrônicamente por: MAURICIO ROQUE DA SILVA:71653960900
CPF: 716.539.609-00
EM: 01/12/2023 16:22:40

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/12/2023 16:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p656a2f6adcad8.
POR MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO - (004.608.739-70) EM 01/12/2023 16:09

PORTARIA Nº. 6932/2023

Publicação Nº 5388802

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 6932/2023.

ANDRE JOSÉ SILVEIRA, Secretário de Administração designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

REMOVER NO INTERESSE DO SERVIÇO PÚBLICO o servidor **GUSTAVO WAGNER HONORATA,** Matricula nº**.** 3763915-1, ocupante da categoria funcional de **Assistente Administrativo,** removido para **Secretaria de Administração** do Quadro de Pessoal da Administração Direta Desta Prefeitura de acordo com o Artigo 90 da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, a contar de 01/12/2023.

Palhoça, SC, em 01 de dezembro de 2023.

Assinado digitalmente por:
ANDRE JOSE SILVEIRA:01611773954
CPF: 016.117.739-54
EM: 01/12/2023 16:29:18

ANDRE JOSÉ SILVEIRA
Secretário de Administração

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/12/2023 16:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p656a2f4ca385a.
POR MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO - (004.608.739-70) EM 01/12/2023 16:09

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Prefeitura Municipal de Palhoça

Em 01/12/2023

Patrícia Schmitz
SEGP - Expediente

Assinado eletrônicamente por:
MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
CPF: 004.608.739-70
EM: 01/12/2023 16:08:58
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

PORTARIA Nº. 6946/2023

Publicação Nº 5388857

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 6946/2023.

ANDRE JOSE SILVEIRA, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder Função de Confiança do funcionário conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta. De acordo com a Lei nº. 344, de 20 de abril de 2023.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor com efeitos a contar de 01 de novembro de 2023.

ANEXO I

MATRICULA	SERVIDOR	DE
127797-9	Thuany Maria dos Santos	FC-9

Palhoça, SC, em 01 de dezembro de 2023.

Assinado digitalmente por:
ANDRE JOSE SILVEIRA:01611773954
CPF: 016.117.739-54
EM: 01/12/2023 16:30:00

ANDRE JOSE SILVEIRA
Secretário de Administração

Prefeitura Municipal de Palhoça
Em 01/12/2023
Patrícia Schmitz
SEGP - Expediente

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Assinado eletrônicamente por:
MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
CPF: 004.608.739-70
EM: 01/12/2023 16:08:58
Assinatura digital avançada com certificado digital ICP-Brasil.

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC
Fone: (48) 3220 0300 - CNPJ: 82.892.316/0001-08 - CEP: 88.132-256

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/12/2023 16:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p656a2f4e01081.
POR MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO - (004.608.739-70) EM 01/12/2023 16:09

CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Palhoça

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palhoça
Secretaria Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº 59/2023/CMDCA.

Estabelece o protocolo de notificação e encaminhamento do trabalho infantil no Sistema de Garantias de Direitos e na Rede de Atendimento à Criança e ao Adolescente do Município de Palhoça/SC.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PALHOÇA-SC, no uso de suas atribuições, conferido pela Lei Municipal nº 2.755, de 21 de dezembro de 2007 e,

CONSIDERANDO que a legislação brasileira considera como trabalho infantil todo trabalho realizado abaixo dos limites de idade mínima estabelecidos pela legislação.

CONSIDERANDO que é proibido qualquer trabalho abaixo dos 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal.

CONSIDERANDO que são proibidos os trabalhos perigosos, insalubres, penosos, prejudiciais à moralidade, realizados em horários e locais que prejudicam a frequência à escola, nos termos do art. 67 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

CONSIDERANDO que a proteção de crianças e adolescentes contra a exploração sexual comercial, o trabalho infantil em atividades ilícitas e o trabalho infantil estão assegurados nos termos da Convenção n. 182 ratificada pelo Brasil.

CONSIDERANDO que as Ações Estratégicas do PETI estabelecem o compromisso intersetorial e compartilhado entre os órgãos do Sistema de Garantias de Direitos e a Rede de Atendimento nas ações de prevenção e erradicação do trabalho infantil.

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente como órgão normativo e controlador das políticas públicas para crianças em todos os âmbitos tem o dever de regulamentar a articulação das ações no território do município, resolve:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Adotar os fluxos e protocolos de notificação e encaminhamento do trabalho infantil para o Município de Palhoça/SC.

Rua Padre João Batista Réus, s/n – Caminho Novo – Palhoça – SC
48 3220- 0417 - cmdcapalhocasc@gmail.com

Art. 2º - A Coordenação das Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (AEPETI) prestará apoio para a rede na implementação dos fluxos e protocolos.

Art. 3º - A Comissão Intersetorial das Ações Estratégias do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (AEPETI) realizará acompanhamento periódico com a finalidade de avaliar as ações de implementação dos fluxos e protocolos.

Art. 4º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente providenciará medidas para dar amplo conhecimento dos fluxos e protocolos adotados nesta Resolução e avaliará periodicamente a qualidade da sua implementação fomentando a capacitação das redes.

TÍTULO II
DA NOTIFICAÇÃO E RESPONSABILIZAÇÃO

Art. 5º - Todo profissional da rede de atendimento e proteção tem o dever identificar e notificar os casos de trabalho infantil que tiver conhecimento.

Art. 6º - Os profissionais da rede de atendimento providenciarão a notificação setorial, nos seguintes termos:

I – os profissionais da rede municipal e estadual de educação notificarão o Conselho Tutelar e em caso de infrequência e evasão escolar o registro será anotado no APOIA;
II – os profissionais da saúde notificarão a Vigilância Epidemiológica, que dará encaminhamento da notificação ao Conselho Tutelar;
III – os profissionais da assistência social notificarão diretamente o Conselho Tutelar ou Centro de Referência Especializado de Assistência Social, que dará encaminhamento da notificação ao Conselho Tutelar.
IV – Os demais profissionais da rede de atendimento notificarão diretamente ao Conselho Tutelar.

§ 1º - Fica preservada a possibilidade de notificação direta da rede de atendimento ao Conselho Tutelar.

§ 2º - As notificações deverão ser devidamente registradas no Sistema para Informação para Infância e Adolescência (SIPIA).

§ 3º - A notificação deverá adotar a Ficha de Notificação Integrada do Trabalho Infantil a partir de sua implementação.

§ 4º - Enquanto não houver adoção da Ficha de Notificação Integrada do Trabalho Infantil a notificação deverá informar ao menos:

a) os dados pessoais da criança e do adolescente;
b) a modalidade de trabalho infantil;
c) os procedimentos que foram adotados no atendimento de cada caso.

§ 5º - Os casos de trabalho infantil associados à infrequência ou evasão escolar deverão considerar inclusive os procedimentos do Programa APOIA.

§ 6º - Da omissão de notificação aplicam-se medidas administrativas de responsabilização pela administração pública, sem prejuízo da aplicação dos artigos 13 e 245 do Estatuto da Criança e do Adolescente e dos artigos 23 e 26 da Lei n. 14.344/2022.

Art. 7º - O Conselho Tutelar notificará os órgãos de responsabilização, nos seguintes termos:

I – para a Fiscalização do Trabalho, nos casos de trabalho infantil que envolvam relações trabalhistas formais ou informais;
II – para a Promotoria da Infância e da Juventude, em todos os casos que demandem responsabilização;
III – para o Ministério Público do Trabalho, preferencialmente os casos de trabalho infantil em cadeias produtivas ou em grandes empresas;
IV – para a Delegacia de Proteção da Criança, Adolescente, Mulher e Idoso, os casos de trabalho infantil em atividades ilícitas, inclusive tráfico de drogas e a exploração sexual comercial.

Art. 8º - A identificação e notificação do trabalho infantil deve considerar o fluxo geral e os fluxos específicos que constam nos anexos desta Resolução.

TÍTULO III
DO ATENDIMENTO E ACOMPANHAMENTO

CAPÍTULO I
Do Atendimento

Art. 9º - O profissional da rede de atendimento e proteção que identificar caso de trabalho infantil deverá prover escuta qualificada e encaminhar para a equipe de referência para atendimento inicial na própria área de políticas públicas.

Art. 10 - Os profissionais da rede de educação, municipal e estadual, providenciarão o atendimento técnico inicial na escola coletando as informações básicas sobre o caso e encaminharão para atendimento ao CREAS, considerando

que os casos de trabalho infantil associados à infrequência ou evasão escolar deverão considerar o fluxo do Programa APOIA.

Art. 11 – Os profissionais da rede de saúde providenciarão o atendimento inicial conforme os fluxos e protocolos da saúde, considerando:

I – atendimento inicial e estudo de caso em equipe;
II – solicitação de apoio à Vigilância Epidemiológica;
III – encaminhamento para o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado à Família e Indivíduos (PAEFI);
IV – acompanhamento no âmbito das ações de saúde da família.

Art. 12 - Os profissionais da proteção social básica da assistência social providenciarão o atendimento dos casos de trabalho infantil considerando os seguintes aspectos:

I – nos casos de demanda espontânea será realizada escuta qualificada e elaboração de relatório sobre o caso pela equipe técnica do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) para posterior encaminhamento ao Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS);
II – nos casos de demandas por outras violações de direitos encaminhadas pela rede ou verificadas pela equipe durante o atendimento será informada a família e encaminhada para atendimento no Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), com envio de relatório via Comunicação Interna pela Coordenação do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) para o Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS);
III – nos casos de famílias já em acompanhamento pela equipe técnica do CRAS será providenciado o encaminhamento para serviços e benefícios com o respectivo encaminhamento para o CADÚnico para atualização do cadastro.

Art. 13 – O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) deverá considerar o atendimento de crianças e adolescentes afastados do trabalho infantil como público prioritário e receberão encaminhamentos para atendimento do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), Conselho Tutelar e Ministério Público.

Art. 14 – Ao receber encaminhamento de crianças e adolescentes para ingresso no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), ofertado pelo poder público, deverá realizar o atendimento inicial com orientador social da equipe, que providenciará:

I – encaminhamento para equipe técnica para estudo de caso;
II – acolhida da criança ou adolescente nas oficinas e atividades.

Art. 15 - Ao receber encaminhamento de crianças e adolescentes para ingresso no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), ofertado por entidades conveniadas, deverá providenciar atendimento inicial pela assistência social da entidade e:

I – informar a coordenação da entidade sobre o caso;
II – encaminhar aos orientadores sociais para providenciar a acolhida e inserção da criança ou adolescente nas oficinas e atividades.

Art. 16 – Nos casos de identificação de trabalho infantil de crianças e adolescentes integrantes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) será realizado:

I – contato com o órgão que providenciou o encaminhamento da criança ou adolescente para inserção no serviço para obtenção de informações complementares;
II - o encaminhamento para atendimento no CRAS ou CREAS, considerando a equipe que está fazendo o acompanhamento familiar para providências conforme o fluxo comum do trabalho infantil.

Art. 17 - Após avaliação da equipe setorial providenciar o atendimento inicial do caso de trabalho infantil deverá encaminhar para atendimento especializado no Centro Especializado de Referência de Assistência Social (CREAS).

Art. 18 - O Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) encaminhará a criança, adolescente e sua família para atendimento pela equipe do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado à Família e Indivíduos (PAEFI).

Art. 19 - O Serviço de Proteção e Atendimento Especializado à Família e Indivíduos (PAEFI) providenciará o atendimento dos casos de trabalho infantil considerando os seguintes aspectos:

I - escuta qualificada e acolhimento inicial;
II - encaminhamento para registro para Coordenação e triagem;
III - visita familiar e elaboração de relatório técnico;
IV - encaminhamento para serviços de educação, saúde, proteção social básica, aprendizagem e outros disponíveis no município;
V - acompanhamento familiar.

Art. 20 – Para o encaminhamento da criança, adolescente e sua família para serviços e benefícios disponíveis no município de acordo com as características e necessidades de cada caso, será considerado:

I – verificação da matrícula e frequência escolar da criança e do adolescente na área da educação básica, comunicação à Central de Vagas e encaminhamento da criança ou adolescente para a escola;
II – encaminhamento para avaliação das condições de saúde da criança e do adolescente na atenção básica de saúde e comunicação à Vigilância Epidemiológica;
III -encaminhamento para registro da família no Cadastro Único (CADÚnico);
IV – encaminhamento para acesso à benefícios, conforme o perfil da família;
V – encaminhamento para serviços de contraturno escolar, em especial para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Programas de Aprendizagem e outros serviços disponíveis no município.

Parágrafo Único - Em caso de não adesão por parte da família, criança ou adolescente nos serviços de atendimento ou reincidência de trabalho infantil verificada no acompanhamento familiar, a equipe deverá comunicar e encaminhar o caso ao Conselho Tutelar para a aplicação de medidas administrativas de proteção e/ou aos pais ou responsáveis.

CAPÍTULO II
Do Acompanhamento

Art. 21 - As famílias com situação de trabalho infantil identificadas serão a acompanhadas pela equipe do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado à Família e Indivíduos (PAEFI) pelo período mínimo de 03 meses, considerando:

I – acompanhamento periódico da frequência escolar mediante contato com a escola;
II – acompanhamento periódico da saúde mediante contato com a atenção à saúde da família;
III – acompanhamento periódico da frequência aos serviços de contraturno escolar mediante contato com as unidades de oferta de serviços e a proteção social básica da assistência social.
IV – acompanhamento do acesso aos benefícios, eventuais ou de transferência de renda, mediante contato com o setor responsável pela concessão.

Art. 22 - Quando cumprido o prazo de acompanhamento, sem reincidência de trabalho infantil ou de outras violações, o atendimento será encerrado encaminhando-se a família para a atualização do Cadastro Único (CADÚnico) e comunicando a equipe do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) para verificação da necessidade de acompanhamento pela Proteção Social Básica.

TÍTULO III
DAS MEDIDAS DE PROTEÇÃO E RESPONSABILIZAÇÃO

Capítulo I
Das medidas aplicáveis pelo Conselho Tutelar

Art. 23 – Para os casos de trabalho infantil identificados ou encaminhados pela rede de atendimento ao Conselho Tutelar, este providenciará os seguintes procedimentos, sem prejuízo de outras medidas administrativas necessárias:

I – aplicação de medida de proteção;
II – aplicação de medidas aos pais ou responsáveis;
III – encaminhamento para atendimento ou requisição de serviços públicos.

§ 1º - As medidas administrativas aplicadas pelo Conselho Tutelar deverão estabelecer prazos para o seu cumprimento.

§ 2º - Em caso de descumprimento de medidas administrativas pelo Conselho Tutelar, o mesmo deverá comunicar o Ministério Público.

Capítulo II
Das medidas de responsabilização por exploração do trabalho infantil

Art. 24 – Os casos de trabalho infantil deverão ser comunicados ao Ministério Público e demais órgãos de proteção para a aplicação de medidas de responsabilização por violação de direitos.

Art. 25 – Os casos de trabalho infantil doméstico poderão ser comunicados à Promotoria da Infância e Juventude.

Art. 26 – Os casos de trabalho infantil em atividades ilícitas, inclusive no tráfico de drogas e exploração sexual comercial, deverão ser comunicados à Delegacia de Proteção à Criança, Adolescente, Mulher e Idoso, sem prejuízo da comunicação ao Ministério Público.

Art. 27 – Os casos de trabalho infantil em empresas e cadeias produtivas deverão ser comunicados preferencialmente à Fiscalização do Trabalho e ao Ministério Público do Trabalho.

Art. 28 – Os casos de trabalho infantil escravo e tráfico de pessoas devem ser comunicados preferencialmente à Polícia Federal, Ministério Público Federal e Ministério Público do Trabalho, sem o prejuízo da comunicação aos demais órgãos de responsabilização.

Parágrafo Único – Cabe aos órgãos de responsabilização apreciar as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis em cada caso.

TÍTULO IV
DOS PROCEDIMENTOS ESPECIAIS DE ATENDIMENTO E PROTEÇÃO DAS PIORES FORMAS DE TRABALHO INFANTIL

Art. 29 – O atendimento do trabalho infantil na modalidade de exploração sexual comercial deverá articular os procedimentos com as ações de atendimento e proteção geral da violência sexual contra crianças e adolescentes.

Art. 30 – Nos casos de trabalho infantil que envolvam o trabalho escravo e o tráfico de pessoas as ações deverão estar articuladas desde o momento inicial com os órgãos de proteção e responsabilização, em especial as Delegacias de Polícia Civil e Federal e os órgãos do Ministério Público Federal e do Trabalho, sem o prejuízo das ações iniciais de atendimento pela rede conforme o fluxo geral.

Art. 31 – Nos casos de trabalho infantil realizado nas ruas, o atendimento inicial deverá ser prestado pelo Serviço de Abordagem Social da Assistência Social com encaminhamento de notificação e atendimento conforme o fluxo geral.

Art. 32 – Nos casos de trabalho infantil no tráfico de drogas a comunicação à Delegacia de Proteção à Criança, Adolescente, Mulher e Idoso não elimina o atendimento prévio e preventivo a ser realizado pela rede de atendimento.

Art. 33 – Nos casos de trabalho infantil indígena será providenciada articulação com a FUNAI no âmbito das estratégias de encaminhamento e atendimento.

Art. 34 – A adoção da Ficha de Notificação Integrada do Trabalho Infantil, será regulamentada por resolução própria pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, considerando a possiblidade de integração dos sistemas informatizados do município.

Art. 35 - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palhoça, 16 de novembro de 2023.

gov.br Documento assinado digitalmente
ALEXANDRA BIANCA DE SOUZA
Data: 20/11/2023 16:45:29-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Alexandra Bianca de Souza
Presidente do CMDCA/Palhoça

RESOLUÇÃO Nº 60/2023/CMDCA

Publicação Nº 5389203

CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Palhoça

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palhoça
Secretaria Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº 60/2023/CMDCA.

Dispõe sobre a liberação de Recursos Financeiros através do Fundo Municipal da Infância e Adolescência- FIA para contratação de empresa especializada em Capacitação sobre a Escuta Especializada.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PALHOÇA-SC, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº 2.755, de 21 de dezembro de 2007 e;

Considerando o disposto na Lei nº 13.431, regulamentada pelo Decreto nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do/da adolescente vítima ou testemunha de violência;

Considerando a necessidade de capacitar profissionais da Rede de Atendimento da Criança e do Adolescente que realizarão a escuta especializada no município de Palhoça;

Considerando deliberação do Plenário do CMDCA ocorrida via grupo oficial do aplicativo de mensagens instantâneas Whatsapp em 20 de novembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar, por unanimidade, a liberação de recurso financeiro através do Fundo Municipal da Infância e Adolescência- FIA de Palhoça, para custear a despesa referente à contratação de Empresa Especializada em realização de serviço de capacitação sobre a Escuta Especializada.

Art. 2º- PROMOVA-SE, comunicação desta, à Secretaria Municipal de Assistência Social-SMAS de Palhoça, para as providências necessárias.

Art. 3º- Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Palhoça, 20 de novembro de 2023.

gov.br Documento assinado digitalmente
ALEXANDRA BIANCA DE SOUZA
Data: 21/11/2023 08:48:13-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Alexandra Bianca de Souza
Presidente do CMDCA/Palhoça

Rua Padre João Batista Réus, s/n – Caminho Novo – Palhoça – SC
48 3220- 0417 - cmdcapalhocasc@gmail.com

RESOLUÇÃO Nº 61/2023/CMDCA

Publicação Nº 5389211

CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Palhoça

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palhoça
Secretaria Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº 61/2023/CMDCA.

Dispõe sobre a CONVOCAÇÃO de Conselheiro Tutelar Suplente.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PALHOÇA-SC, no uso de suas atribuições, conferido pela Lei Municipal nº 2.755, de 21 de Dezembro de 2007 e,

Considerando o período de férias da Conselheira Tutelar Vitória R. do Monte, de 05/12/2023 à 19/12/2023;

Considerando a Resolução n. 39/2023/CMDCA, que dispõe sobre o preenchimento de vaga ao cargo de Conselheiro Tutelar nos casos de vacância ou afastamento do titular;

Considerando deliberação do Plenário do CMDCA ocorrida via grupo oficial do aplicativo de mensagens instantâneas Whatsapp em 30 de novembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR a Sra. **ÉRIKA ARANTES ALVES**, para assumir o cargo de Conselheira Tutelar, no período de **05/12/2023 à 19/12/2023**, para compor o Conselho Tutelar Semear.

§ 1° A aceitação é facultativa ao (à) candidato (a) e não acarretará nenhum prejuízo, caso não aceite assumir o cargo desde o corrente ano.

§ 2° Caso não tenha interesse em assumir o cargo no momento, favor comunicar imediatamente o CMDCA, através do e-mail cmdcapalhocasc@gmail.com

Art. 2º- PROMOVA-SE, comunicação desta à Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palhoça, 30 de novembro de 2023.

gov.br Documento assinado digitalmente
ALEXANDRA BIANCA DE SOUZA
Data: 30/11/2023 16:15:32-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Alexandra Bianca de Souza
Presidente do CMDCA/Palhoça

Rua Padre João Batista Réus, s/n – Caminho Novo – Palhoça – SC
☎ 48 3220- 0417 - ✉ cmdcapalhocasc@gmail.com

Palma Sola

Prefeitura

EXTRATO DE DISPENSA Nº. 30/2023 - R.A.CATTUCI

Publicação Nº 5388751

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DFD2965A2BF2A235CBE16B1D195B6F8EB3C6659F

EXTRATO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 100/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 30/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMA SOLA – SC

CONTRATADO: R. A. CATTUCI LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLACA DE REDE ISIC PARA A CENTRAL TELEFÔNICA IMPACTA 140, COM SERVIÇO/MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO.
VALOR TOTAL: 6.028,00

EMISSÃO: 01/12/2023

FIM DA VIGÊNCIA: 31/12/2023

FUNDAMENTADO: LEI FEDERAL 8.666/93.

CLEOMAR JOSÉ MANTELLI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRANTE

Câmara Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 02/2023 - TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2023 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DA CÂMARA DE VEREADORES

Publicação Nº 5391489

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B09CE4EFFCA62FCD08A14949B1EFC09B50AC1AD1

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PALMA SOLA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Vereadores de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, conforme descrição abaixo:
Modalidade: Tomada de Preços nº. 01/2023.
Tipo: Menor Preço Por item/empreitada global
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra relativa à reforma e ampliação da câmara municipal de vereadores com área total de 375.88m², sendo 258,15m² referente à reforma e 117,73m² referentes à ampliação. Valor máximo global da obra: R$: 574.153,00 (quinhentos e setenta e quatro mil e cento e cinquenta e três reais).
Regimento: Regimento: Lei Federal nº. 8.666, de 21.06.93
Entrega dos envelopes: Até às 14:00h do dia 20/12/2023.
Abertura dos envelopes: às 14h:30min do dia 20/12/2023.
Retirada do Edital: O Edital poderá ser consultado e obtido junto ao Departamento de Licitações da câmara Municipal de Vereadores, sito a Av. José Folador, 600, de Segunda a Sexta feira no horário de expediente (13:00 as 19:00h) e no site www.camarapalmasola.sc.gov.br
Informações e esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone: (0xx) 49 3652 – 0009.

Palma Sola/SC, 01 de dezembro de 2023.

Rafael Marques Battisti
Presidente da Mesa Diretora

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO -TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2023 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DA CÂMARA DE VEREADORES

Publicação Nº 5391831

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PALMA SOLA – SC
PUBLICAÇÃO DE AVISO DE **RETIFICAÇÃO** DE EDITAL SEM ALTERAÇÃO SUBSTANCIAL PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 02/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2023

A câmara Municipal de vereadores do Município de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, através do presidente da mesa diretora Rafael Marques Battisti, torna público, a alteração/correção no Edital do Processo de Licitação nº. 02/2023 – Tomada de Preços nº. 01/2023, sendo:

Onde se lê: estará recebendo os envelopes de documentação e das propostas até as 14:00h do dia 20 de janeiro de 2023.

LEIA-SE: estará recebendo os envelopes de documentação e das propostas **até as 14:00h do dia 20 de dezembro de 2023.**

As demais condições permanecem inalteradas.

Informações e esclarecimentos no Departamento de Licitações da câmara Municipal de Vereadores, sito a Av. José Folador, 600, de Segunda a Sexta feira no horário de expediente (13:00 as 19:00h) e no site www.camarapalmasola.sc.gov.br e/ou pelo fone: (0xx) 49 3652 – 0009.

Palma Sola, 04 de dezembro de 2023.

Rafael Marques Battisti
Presidente da Mesa Diretora

Palmeira

Prefeitura

DECRETO N.º 2167_2023_ABRE CRÉDITO ADICIONAL POR SUPERÁVIT

Publicação Nº 5389889

DECRETO Nº 2167/2023
Abre crédito adicional por superávit.

Fernanda de Souza Cordova, Prefeita do Município de Palmeira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;
DECRETA:
Art 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), a saber:

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS DO INTERIOR

2019.2.92.3390.00.273	Manutenção da Secretaria de obras e serviços do interior	190.000,00

Art 2º - Para cobertura da suplementação constante no Art. 1º, serão utilizados os recursos decorrentes superavit financeiro apurado.
Art.3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art.4º - Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Gabinete da Prefeita municipal de Palmeira, Estado de Santa Catarina, 07 de novembro de 2023.

Fernanda de Souza Cordova
Prefeita Municipal

Certifico que o presente Decreto foi encaminhado para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017 e Decreto nº 1.359/17. Dou fé. Palmeira/SC, 30 de novembro de 2023.

DECRETO N.º 2168_2023_ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Publicação Nº 5389981

DECRETO Nº 2168/2023
Abre crédito adicional suplementar

Fernanda de Souza Cordova, Prefeita do Município de Palmeira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;
DECRETA:
Art 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), a saber:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
2003.2.4.31900004	Manutenção da Secretaria de Administração	30.000,00
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO		
2005.2.12.31900016	Manutenção da Secretaria de Educação	98.000,00
SECRETARIA DE TRANSP.OBRAS E SERV.URBANO		
2007.2.28.31900034	Manutenção da Secretaria de Transp., Obras e Serv. Urbanos	112.000,00

Art 2º - Para cobertura da suplementação constante no Art. 1º, serão utilizados recursos do excesso e/ou provável excesso de arrecadação.
Art.3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art.4º - Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Gabinete da Prefeita municipal de Palmeira, Estado de Santa Catarina, 09 de novembro de 2023.

Fernanda de Souza Cordova
Prefeita Municipal

Certifico que o presente Decreto foi encaminhado para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017 e Decreto nº 1.359/17. Dou fé. Palmeira/SC, 9 de

novembro de 2023.

DECRETO N.º 2174_2023_ABRE CRÉDITO ADICIONAR SUPLEMENTAR

Publicação Nº 5389896

DECRETO Nº 2174/2023
Abre crédito adicionar suplementar.

Fernanda de Souza Cordova, Prefeita do Município de Palmeira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;
DECRETA:
Art.1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), a saber:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3010.2.21.339000.167	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	63.086,92
3010.2.21.317100.160	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	8.383,10
3010.2.21.337100.164	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	6.159,36
3010.2.21.447100.171	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	441,22
3010.2.88.338000.242	Manutenção de MAC	21.929,40

Art.2º - Para cobertura da suplementação constante no Art. 1º, será anulado saldo da dotação orçamentária a saber:

3010.2.21.319000.161	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	78.067,60
2010.2.88.339000.211	Manutenção de MAC	21.929,40

Art.3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art.4º - Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Gabinete da Prefeita municipal de Palmeira, Estado de Santa Catarina, 21 de novembro de 2023.

.....
Fernanda de Souza Cordova
Prefeita Municipal

Certifico que o presente Decreto foi encaminhado para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017 e Decreto nº 1.359/17. Dou fé. Palmeira/SC, 30 de novembro de 2023.

DECRETO N.º 2176_2023_ABRE CRÉDITO ADICIONAL POR SUPERÁVIT

Publicação Nº 5389906

DECRETO Nº 2176/2023
Abre crédito adicional por superávit.

Fernanda de Souza Cordova, Prefeita do Município de Palmeira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;
DECRETA:
Art 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), a saber:

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS DO INTERIOR

2019.2.92.3390.00.273	Manutenção da Secretaria de obras e serviços do interior	150.000,00

Art 2º - Para cobertura da suplementação constante no Art. 1º, serão utilizados os recursos decorrentes superavit financeiro apurado.
Art.3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art.4º - Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Gabinete da Prefeita municipal de Palmeira, Estado de Santa Catarina, 22 de novembro de 2023.

Fernanda de Souza Cordova
Prefeita Municipal

Certifico que o presente Decreto foi encaminhado para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017 e Decreto nº 1.359/17. Dou fé. Palmeira/SC, 30 de novembro de 2023.

DECRETO N.º 2181_2023_NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA, DESPORTO E TURISMO DE PALMEIRA

Publicação Nº 5389919

DECRETO Nº 2.181/2023
NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA, DESPORTO E TURISMO DE PALMEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Palmeira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os Membros, abaixo referidos, para integrarem o Conselho Municipal de Esportes, Cultura, Desporto e Turismo de Palmeira:

I - Secretário de Educação, Cultura e Desporto (membro nato) - ALEXANDRA XAVIER ATANÁSIO MASSELAI
II - Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo - JULIANA RIBEIRO MARIANO
III - Secretaria de Saúde do Município - RITCHELLY APARECIDA CARDOSO
IV - Secretaria de Assistência Social do Município - ELIANE COELHO DE SOUZA
V - Pessoa de notório saber em assuntos desportivos e culturais - THIARLES SOUZA BORGES
VI - Representante de cultura e desporto da região - FLÁVIA EDUARDA RIBEIRO DE SOUZA
Art. 2º Os trabalhos dos membros, não serão remunerados, sendo considerado de relevante interesse público.

Art. 3º O período de mandato dos conselheiros será de 02 (dois) anos, permitida a recondução por igual período.

Art. 4º Aos membros nomeados aplicam-se as disposições da Lei Municipal nº 769/2018.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em sentido contrário.

Palmeira, 30 de novembro de 2023.

Fernanda de Souza Córdova
Prefeita Municipal de Palmeira

Certifico que o presente Decreto foi encaminhado para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017 e Decreto nº 1.359/17. Dou fé. Palmeira/SC, 30 de novembro de 2023.

DECRETO N.º 2182_2023_EXONERA SERVIDOR PÚBLICO COMISSIONADO QUE MENCIONA

Publicação Nº 5389926

DECRETO Nº 2.182/2023
EXONERA SERVIDOR PÚBLICO COMISSIONADO QUE MENCIONA.

Fernanda de Souza Cordova, Prefeita Municipal de Palmeira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "b", inciso I, do artigo 112, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Exonera a partir de 01/12/2023 a senhora Juliana Ribeiro Mariano de Farias, brasileira, inscrita no CPF. nº XXX.737.XXX-35, do cargo de provimento em comissão de Assessor do Departamento de Agricultura e Abastecimento, previsto no anexo I, da lei complementar 186/2022, nomeada pelo Decreto n. 2.015/2022.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/12/2023.
Art. 3º Revogam-se as disposições em sentido contrário.
Palmeira, 30 de novembro de 2023.

Fernanda de Souza Cordova
Prefeita Municipal de Palmeira

Certifico que o presente Decreto foi encaminhado para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017 e Decreto nº 1.359/17. Dou fé. Palmeira/SC, 30 de novembro de 2023.

DECRETO N.º 2183_2023_NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO COMISSIONADO QUE MENCIONA

Publicação Nº 5389933

DECRETO Nº 2.183/2023
NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO COMISSIONADO QUE MENCIONA.

Fernanda de Souza Cordova, Prefeita Municipal de Palmeira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "b", inciso I, do artigo 112, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Nomeia a partir de 01/12/2023 a senhora Juliana Ribeiro Mariano de Farias, brasileira, inscrita no CPF. nº XXX.737.XXX-35, para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente de Desenvolvimento Econômico e Turismo, previsto no anexo I, da lei complementar 186/2022.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/12/2023.
Art. 3º Revogam-se as disposições em sentido contrário.
Palmeira, 30 de novembro de 2023.

Fernanda de Souza Cordova
Prefeita Municipal de Palmeira

Certifico que o presente Decreto foi encaminhado para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017 e Decreto nº 1.359/17. Dou fé. Palmeira/SC, 30 de novembro de 2023.

DECRETO N.º 2184_2023_EXONERA SERVIDOR PÚBLICO COMISSIONADO QUE MENCIONA

Publicação Nº 5389938

DECRETO Nº 2.184/2023
EXONERA SERVIDOR PÚBLICO COMISSIONADO QUE MENCIONA.

Fernanda de Souza Cordova, Prefeita Municipal de Palmeira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "b", inciso I, do artigo 112, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Exonera a partir de 01/12/2023 o senhor Vander Joemir Beber, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 035.XXX.XXX-65, do cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico IV, previsto no anexo I, da lei complementar 186/2022, nomeado pelo decreto n. 2.074/2023
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/12/2023.
Art. 3º Revogam-se as disposições em sentido contrário.
Palmeira, 30 de novembro de 2023.

Fernanda de Souza Cordova
Prefeita Municipal

Certifico que o presente Decreto foi encaminhado para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017 e Decreto nº 1.359/17. Dou fé. Palmeira/SC, 30 de novembro de 2023.

DECRETO N.º 2185_2023_NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO COMISSIONADO QUE MENCIONA

Publicação Nº 5389942

DECRETO Nº 2.185/2023
NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO COMISSIONADO QUE MENCIONA.

Fernanda de Souza Cordova, Prefeita Municipal de Palmeira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "b", inciso I, do artigo 112, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Nomeia a partir de 01/12/2023 o senhor Vander Joemir Beber, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 035.XXX.XXX-65, para exercer o cargo de provimento em comissão de Procurador Geral do Município Interino, previsto no anexo I, da lei complementar 186/2022, em razão do afastamento da Procuradora Geral Mônica Heliza Schappo, por motivo de férias e licença maternidade, consoante portarias pertinentes.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/12/2023.
Art. 3º Revogam-se as disposições em sentido contrário.
Palmeira, 30 de novembro de 2023.

Fernanda de Souza Cordova
Prefeita Municipal

Certifico que o presente Decreto foi encaminhado para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017 e Decreto nº 1.359/17. Dou fé. Palmeira/SC, 30 de novembro de 2023.

Palmitos

Prefeitura

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2019

Publicação Nº 5388148

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9A080E51792C8B735B487C4CE413379D4560C289

.
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contrato N°: 13/2019 Seq.: 6 Tipo: Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMITOS Contratada: CVS CLINICA VIDA E SAUDE S/S LTDA Valor: R$ 20550.3 Vigência: Início: 01/12/2023 Término: 05/02/2024 Licitação: 4/2019 Objeto da Contração: CONTRATAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS NA ESPECIALIDADE DE OBSTETRÍCIA Palmitos, 01 de Dezembro de 2023 JUAREZ ROSSINI GESTOR

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE PALMITOS - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	83.933.566,26	83.933.566,26	14.545.545,50	17,33	67.110.846,55	79,96	16.822.719,71
RECEITAS CORRENTES	83.762.166,26	83.762.166,26	14.345.545,50	17,13	66.377.254,14	79,24	17.384.912,12
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	11.961.600,00	11.961.600,00	1.831.626,02	15,31	9.365.700,18	78,30	2.595.899,82
Impostos	9.122.400,00	9.122.400,00	1.503.654,90	16,48	8.034.073,86	88,07	1.088.326,14
Taxas	2.839.200,00	2.839.200,00	327.971,12	11,55	1.331.626,32	46,90	1.507.573,68
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.200.000,00	1.200.000,00	282.858,38	23,57	977.341,05	81,45	222.658,95
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	1.200.000,00	1.200.000,00	282.858,38	23,57	977.341,05	81,45	222.658,95
RECEITA PATRIMONIAL	524.829,26	524.829,26	1.081.722,26	206,11	3.462.712,99	659,78	-2.937.883,73
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	70.000,00	70.000,00	12.089,84	17,27	102.891,95	146,99	-32.891,95
Valores Mobiliários	454.829,26	454.829,26	1.069.632,42	235,17	3.359.821,04	738,70	-2.904.991,78
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	17.165,00	17.165,00	400,00	2,33	15.131,85	88,16	2.033,15
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	17.165,00	17.165,00	400,00	2,33	15.131,85	88,16	2.033,15

Publicação Nº 5389345

www.diariomunicipal.sc.gov.br

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	69.566.072,00	69.566.072,00	10.936.221,64	15,72	52.084.684,22	74,87	17.481.387,78
Transferências da União e de suas Entidades	28.345.852,00	28.345.852,00	4.027.945,20	14,21	20.093.833,01	70,89	8.252.018,99
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	30.807.000,00	30.807.000,00	5.203.626,73	16,89	23.641.574,30	76,74	7.165.425,70
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	30.000,00	30.000,00	37.838,79	126,13	51.408,21	171,36	-21.408,21
Transferências de Outras Instituições Públicas	10.293.220,00	10.293.220,00	1.665.499,92	16,18	8.175.857,73	79,43	2.117.362,27
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	90.000,00	90.000,00	1.311,00	1,46	122.010,97	135,57	-32.010,97
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	492.500,00	492.500,00	212.717,20	43,19	471.683,85	95,77	20.816,15
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	39.600,00	39.600,00	104,13	0,26	239,78	0,61	39.360,22
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.100,00	1.100,00	89,19	8,11	5.114,73	464,98	-4.014,73
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	451.800,00	451.800,00	212.523,88	47,04	466.329,34	103,22	-14.529,34
RECEITAS DE CAPITAL	171.400,00	171.400,00	200.000,00	116,69	733.592,41	428,00	-562.192,41
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	131.400,00	131.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	131.400,00
Alienação de Bens Móveis	131.400,00	131.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	131.400,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	40.000,00	40.000,00	200.000,00	500,00	733.592,41	1.833,98	-693.592,41
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	278.029,67	0,00	-278.029,67
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	40.000,00	40.000,00	200.000,00	500,00	455.562,74	1.138,91	-415.562,74
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE PALMITOS - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	83.933.566,26	83.933.566,26	14.545.545,50	17,33	67.110.846,55	79,96	16.822.719,71
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	83.933.566,26	83.933.566,26	14.545.545,50	17,33	67.110.846,55	79,96	16.822.719,71
DÉFICIT (VI)	----	----	----	----	0,00	----	----
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	83.933.566,26	83.933.566,26	14.545.545,50	17,33	67.110.846,55	79,96	16.822.719,71
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	23.128.440,09	----	----	23.128.440,09	----	----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	----	----	----	----	----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	----	23.128.440,09	----	----	23.128.440,09	----	----

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE PALMITOS - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	(g) = (e-f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	(i) = (e-h)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	83.933.566,26	112.987.304,34	13.739.117,47	75.251.844,37	37.735.459,97	16.308.567,74	56.791.607,46	56.195.696,88	55.954.037,38
DESPESAS CORRENTES	71.449.684,05	82.016.116,82	10.616.651,01	57.516.946,82	24.499.170,00	11.624.506,45	49.416.654,38	32.599.462,44	48.580.510,26
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	34.096.173,31	36.571.608,41	6.275.182,17	26.888.931,75	9.682.676,66	6.287.658,77	26.850.805,21	9.720.803,20	26.396.537,53
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	37.348.510,74	45.439.508,41	4.341.468,84	30.628.015,07	14.811.493,34	5.336.847,68	22.565.849,17	22.873.659,24	22.183.972,73
DESPESAS DE CAPITAL	12.463.882,21	30.951.187,52	3.122.466,46	17.734.897,55	13.216.289,97	4.684.061,29	7.374.953,08	23.576.234,44	7.373.527,12
INVESTIMENTOS	12.408.882,21	30.896.187,52	3.122.466,46	17.734.897,55	13.161.289,97	4.684.061,29	7.374.953,08	23.521.234,44	7.373.527,12
INVERSÕES FINANCEIRAS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	20.000,00	20.000,00	----	----	20.000,00	----	----	20.000,00	----
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS)(X) = (VIII + IX)	83.933.566,26	112.987.304,34	13.739.117,47	75.251.844,37	37.735.459,97	16.308.567,74	56.791.607,46	56.195.696,88	55.954.037,38
AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	83.933.566,26	112.987.304,34	13.739.117,47	75.251.844,37	37.735.459,97	16.308.567,74	56.791.607,46	56.195.696,88	55.954.037,38
SUPERÁVIT (XIII)	----	----	----	0,00	----	----	10.319.239,09	----	11.156.809,17
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	83.933.566,26	112.987.304,34	13.739.117,47	75.251.844,37	----	16.308.567,74	67.110.846,55	----	67.110.846,55
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PALMITOS - PREFEITURA. Emissão: 01/12/2023, às 10:19:06.
Nota(s) Explicativa(s):

DAIR JOCELY ENGE
PREFEITO MUNICIPAL

MARCIA SPIELMANN
CONTADORA - CRC 25.666/O-2

SILVANE BONOMETTI CAUMO
Controladora Interna

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE PALMITOS - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	30.951.187,52	17.734.897,55	13.216.289,97
Investimentos	30.896.187,52	17.734.897,55	13.161.289,97
Inversões Financeiras	50.000,00	0,00	50.000,00
Amortização da Dívida	5.000,00	0,00	5.000,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	30.951.187,52	17.734.897,55	13.216.289,97
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	30.951.187,52	17.734.897,55	13.216.289,97

Palmitos, 01/12/2023

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PALMITOS - PREFEITURA. Emissão: 01/12/2023, às 10:28:05.
Nota(s) Explicativa(s):

DAIR JOCELY ENGE
PREFEITO MUNICIPAL

MARCIA SPIELMANN
CONTADORA

SILVANE BONOMETTI CAUMO
Controladora Interna

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE PALMITOS - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Exercício de 2023

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	83.933.566,26
Previsão Atualizada	83.933.566,26
Receitas Realizadas	67.110.846,55
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	23.128.440,09
DESPESAS	
Dotação Inicial	83.933.566,26
Dotação Atualizada	112.987.304,34
Despesas Empenhadas	75.251.844,37
Despesas Liquidadas	56.791.607,46
Despesas Pagas	55.954.037,38
Superávit Orçamentário	10.319.239,09

DESPESAS POR FUNÇÃO /SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	75.251.844,37
Despesas Liquidadas	56.791.607,46

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	79.049.580,66
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	79.033.041,78
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	78.114.081,78

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	-24.511.789,10	3.322.463,99	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	7.834.145,73	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	64.858,23	0,00	67.895,52	-3.037,29
Poder Executivo	64.858,23	0,00	67.895,52	-3.037,29
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	5.978.047,35	545.565,45	4.239.349,32	1.193.132,58
Poder Executivo	5.978.047,35	545.565,45	4.239.349,32	1.193.132,58

MUNICIPIO DE PALMITOS - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Exercício de 2023

Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Minist ério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	6.042.905,58	545.565,45	4.307.244,84	1.190.095,29

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	16.327.060,28	25%	30,99
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	8.281.905,58	70%	100,98
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	17.734.897,55	13.216.289,97

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício (2022)	10º Exercício (2031)	20º Exercício (2041)	35º Exercício (2056)
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receitas da Alienação de Ativos	1.742,61	131.167,39
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	10.422,94	137.800,28

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	7.610.265,87	15%	14,69

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PALMITOS - PREFEITURA. Emissão: 01/12/2023, às 10:39:35.
Nota(s) Explicativa(s):

Palmitos, 01/12/2023

DAIR JOCELY ENGE
PREFEITO MUNICIPAL

MARCIA SPIELMANN
CONTADORA

SILVANE BONOMETTI CAUMO
Controladora Interna

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE PALMITOS - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c") R$ 1,00

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	83.933.566,26	112.987.304,34	13.739.117,47	75.251.844,37	100,00	37.735.459,97	16.308.567,74	56.791.607,46	100,00	56.195.696,88
LEGISLATIVA	3.546.000,00	3.546.000,00	619.272,34	2.396.248,27	3,18	1.149.751,73	457.301,01	1.984.229,94	3,49	1.561.770,06
Ação Legislativa	3.546.000,00	3.546.000,00	619.272,34	2.396.248,27	3,18	1.149.751,73	457.301,01	1.984.229,94	3,49	1.561.770,06
ADMINISTRAÇÃO	6.318.350,18	7.858.350,18	1.760.746,77	5.909.965,02	7,85	1.948.385,16	1.829.770,47	5.137.873,12	9,05	2.720.477,06
Administração Financeira	698.350,18	1.768.350,18	804.498,78	1.267.814,74	1,68	500.535,44	946.896,88	1.235.008,94	2,17	533.341,24
Administração Geral	4.930.000,00	5.400.000,00	881.760,89	4.064.547,21	5,40	1.335.452,79	778.934,89	3.386.971,98	5,96	2.013.028,02
Comunicação Social	450.000,00	450.000,00	48.000,00	449.417,36	0,60	582,64	76.051,60	389.106,49	0,69	60.893,51
Controle Interno	240.000,00	240.000,00	26.487,10	128.185,71	0,17	111.814,29	27.887,10	126.785,71	0,22	113.214,29
DEFESA NACIONAL	25.000,00	25.000,00	3.361,60	3.361,60	0,00	21.638,40	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Demais Subfunções	25.000,00	25.000,00	3.361,60	3.361,60	0,00	21.638,40	0,00	0,00	0,00	25.000,00
SEGURANÇA PÚBLICA	339.530,00	708.233,96	64.433,78	337.942,53	0,45	370.291,43	86.930,44	286.822,96	0,51	421.411,00
Policiamento	339.530,00	708.233,96	64.433,78	337.942,53	0,45	370.291,43	86.930,44	286.822,96	0,51	421.411,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.334.509,96	3.302.876,19	371.344,78	2.079.407,12	2,76	1.223.469,07	415.591,56	1.821.182,70	3,21	1.481.693,49
Assistência à Criança e ao Adolescente	552.219,91	852.432,58	-7.180,25	487.912,43	0,65	364.520,15	60.813,89	455.486,66	0,80	396.945,92
Assistência ao Idoso	347.000,00	797.600,25	76.294,84	453.756,68	0,60	343.843,57	44.613,79	365.529,33	0,64	432.070,92
Assistência Comunitária	1.435.290,05	1.652.843,36	302.230,19	1.137.738,01	1,51	515.105,35	310.163,88	1.000.166,71	1,76	652.676,65
SAÚDE	16.897.532,17	22.121.602,07	2.704.776,68	14.720.397,65	19,56	7.401.204,42	2.740.286,38	12.202.004,25	21,49	9.919.597,82
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	7.740.293,23	8.266.931,67	1.083.853,86	7.213.755,76	9,59	1.053.175,91	1.189.517,85	5.317.039,84	9,36	2.949.891,83
Atenção Básica	8.524.572,27	12.884.123,66	1.523.425,63	7.041.848,26	9,36	5.842.275,40	1.438.830,05	6.466.475,23	11,39	6.417.648,43
Vigilância Epidemiológica	417.000,00	417.000,00	90.183,23	348.140,38	0,46	68.859,62	97.513,06	324.878,22	0,57	92.121,78
Vigilância Sanitária	215.666,67	553.546,74	7.313,96	116.653,25	0,16	436.893,49	14.425,42	93.610,96	0,16	459.935,78
EDUCAÇÃO	23.867.700,49	26.570.637,34	4.011.762,21	20.422.507,36	27,14	6.148.129,98	4.577.007,73	18.555.120,69	32,67	8.015.516,65
Demais Subfunções	903.617,35	931.848,37	100.456,21	868.743,25	1,15	63.105,12	169.997,43	770.498,52	1,36	161.349,85
Educação Infantil	9.632.562,60	10.515.622,42	1.584.019,02	7.972.243,27	10,59	2.543.379,15	1.743.563,09	7.260.526,81	12,78	3.255.095,61
Ensino Fundamental	12.396.520,54	13.848.166,55	2.282.190,52	10.709.657,34	14,23	3.138.509,21	2.483.281,81	9.919.660,06	17,47	3.928.506,49
Ensino Médio	620.000,00	1.120.000,00	44.831,46	840.162,66	1,12	279.837,34	179.439,56	573.725,30	1,01	546.274,70
Ensino Superior	315.000,00	155.000,00	265,00	31.700,84	0,04	123.299,16	725,84	30.710,00	0,05	124.290,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE PALMITOS - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c") R$ 1,00

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
CULTURA	530.000,00	685.917,96	49.395,91	222.069,73	0,30	463.848,23	45.538,43	163.725,53	0,29	522.192,43
Difusão Cultural	530.000,00	685.917,96	49.395,91	222.069,73	0,30	463.848,23	45.538,43	163.725,53	0,29	522.192,43
DIREITOS DA CIDADANIA	613.500,00	613.500,00	77.408,25	277.457,46	0,37	336.042,54	51.561,35	241.785,41	0,43	371.714,59
Demais Subfunções	613.500,00	613.500,00	77.408,25	277.457,46	0,37	336.042,54	51.561,35	241.785,41	0,43	371.714,59
URBANISMO	9.096.000,00	19.031.269,86	2.216.282,28	8.988.607,83	11,94	10.042.662,03	830.247,33	3.761.839,78	6,62	15.269.430,08
Demais Subfunções	50.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Infra-Estrutura Urbana	4.030.000,00	13.804.000,00	1.980.233,72	5.449.258,11	7,24	8.354.741,89	167.596,81	949.988,97	1,67	12.854.011,03
Serviços Urbanos	5.016.000,00	5.027.269,86	236.048,56	3.539.349,72	4,70	1.487.920,14	662.650,52	2.811.850,81	4,95	2.215.419,05
HABITAÇÃO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Habitação Urbana	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
SANEAMENTO	30.000,00	1.200.000,00	0,00	1.170.000,00	1,55	30.000,00	0,00	0,00	0,00	1.200.000,00
Saneamento Básico Urbano	30.000,00	1.200.000,00	0,00	1.170.000,00	1,55	30.000,00	0,00	0,00	0,00	1.200.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Demais Subfunções	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
AGRICULTURA	6.050.000,00	5.550.000,00	715.734,29	3.432.041,29	4,56	2.117.958,71	693.073,73	2.841.846,44	5,00	2.708.153,56
Abastecimento	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	5.000.000,00	5.000.000,00	681.434,29	3.240.906,63	4,31	1.759.093,37	682.525,70	2.698.110,11	4,75	2.301.889,89
Promoção da Produção Agropecuária	550.000,00	550.000,00	34.300,00	191.134,66	0,25	358.865,34	10.548,03	143.736,33	0,25	406.263,67
INDÚSTRIA	100.000,00	3.100.000,00	0,00	2.981.064,93	3,96	118.935,07	431.563,75	431.563,75	0,76	2.668.436,25
Promoção Industrial	100.000,00	3.100.000,00	0,00	2.981.064,93	3,96	118.935,07	431.563,75	431.563,75	0,76	2.668.436,25
COMÉRCIO E SERVIÇOS	755.000,00	755.000,00	7.822,70	63.094,89	0,08	691.905,11	7.702,76	45.029,75	0,08	709.970,25
Turismo	755.000,00	755.000,00	7.822,70	63.094,89	0,08	691.905,11	7.702,76	45.029,75	0,08	709.970,25
TRANSPORTE	9.939.933,46	14.120.542,70	868.972,70	9.551.457,49	12,69	4.569.085,21	3.342.446,33	7.068.523,71	12,45	7.052.018,99
Transporte Rodoviário	9.939.933,46	14.120.542,70	868.972,70	9.551.457,49	12,69	4.569.085,21	3.342.446,33	7.068.523,71	12,45	7.052.018,99
DESPORTO E LAZER	1.425.510,00	1.733.374,08	158.964,78	1.270.037,58	1,69	463.336,50	562.827,48	1.119.356,41	1,97	614.017,67
Demais Subfunções	235.000,00	145.000,00	22.581,00	71.479,98	0,09	73.520,02	25.180,05	56.034,66	0,10	88.965,34
Desporto Comunitário	1.190.510,00	1.588.374,08	136.383,78	1.198.557,60	1,59	389.816,48	537.647,43	1.063.321,75	1,87	525.052,33

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE PALMITOS - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c") R$ 1,00

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
ENCARGOS ESPECIAIS	2.010.000,00	2.010.000,00	108.838,40	1.426.183,62	1,90	583.816,38	236.718,99	1.130.703,02	1,99	879.296,98
Outros Encargos Especiais	2.000.000,00	2.000.000,00	108.838,40	1.426.183,62	1,90	573.816,38	236.718,99	1.130.703,02	1,99	869.296,98
Serviço da Dívida Interna	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Reserva de Contingência	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------
TOTAL (III) = (I + II)	**83.933.566,26**	**112.987.304,34**	**13.739.117,47**	**75.251.844,37**	**100,00**	**37.735.459,97**	**16.308.567,74**	**56.791.607,46**	**100,00**	**56.195.696,88**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PALMITOS - PREFEITURA. Emissão: 01/12/2023, às 10:22:12.
Nota(s) Explicativa(s):

DAIR JOCELY ENGE
PREFEITO MUNICIPAL

MARCIA SPIELMANN
CONTADORA - CRC 25.666/O-2

SILVANE BONOMETTI CAUMO
Controladora Interna

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE PALMITOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO/2022 A OUTUBRO/2023

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2023
	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023	Set/2023	Out/2023	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**6.377.830,63**	**7.892.608,84**	**6.468.728,53**	**7.308.398,28**	**6.701.133,25**	**6.843.060,54**	**7.914.776,71**	**8.867.919,27**	**7.764.733,77**	**7.163.811,83**	**7.904.798,91**	**8.151.802,28**	**89.359.602,84**	**95.722.454,26**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	714.167,89	812.225,62	525.376,48	835.810,67	696.561,70	566.311,00	1.006.835,77	2.063.684,45	1.056.932,95	782.561,14	898.694,88	932.931,14	10.892.093,69	11.961.600,00
I.P.T.U.	51.320,01	40.353,94	24.447,10	56.282,55	38.438,65	15.270,42	258.670,26	1.084.069,63	138.928,52	124.302,72	124.997,72	97.470,16	2.054.551,68	2.272.000,00
I.S.S.	254.718,46	303.619,78	269.653,97	328.343,22	303.769,23	344.120,54	291.941,50	318.730,88	320.232,22	280.503,86	372.161,93	326.251,36	3.714.046,95	3.570.400,00
I.T.B.I.	111.364,64	172.428,47	217.356,80	103.252,07	119.908,00	74.667,77	127.517,59	102.766,00	166.709,59	79.757,14	125.738,51	166.255,79	1.567.722,37	1.600.000,00
I.R.R.F.	132.222,10	243.207,17	148,76	324.659,88	206.444,05	124.258,63	169.614,79	9.618,64	343.362,06	162.671,92	34.072,28	256.707,15	2.006.987,43	1.680.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	164.542,68	52.616,26	13.769,85	23.272,95	28.001,77	7.993,64	159.091,63	548.499,30	87.700,56	135.325,50	241.724,44	86.246,68	1.548.785,26	2.839.200,00
Contribuições	84.882,24	88.981,77	96.065,41	0,00	198.389,75	109.098,68	0,00	200.464,64	90.464,19	0,00	0,00	282.858,38	1.151.205,06	1.200.000,00
Receita Patrimonial	248.159,60	449.965,10	330.395,07	272.507,83	295.867,51	359.656,95	391.834,09	353.369,71	9.804,37	367.555,20	746.898,63	334.823,63	4.160.837,69	524.829,26
Rendimentos de Aplicação Financeira	243.927,73	443.461,40	325.702,13	268.148,35	288.764,70	340.748,44	351.486,23	349.135,55	0,00	366.203,22	740.853,71	328.778,71	4.047.210,17	454.829,26
Outras Receitas Patrimoniais	4.231,87	6.503,70	4.692,94	4.359,48	7.102,81	18.908,51	40.347,86	4.234,16	9.804,37	1.351,98	6.044,92	6.044,92	113.627,52	70.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	200,00	400,00	0,00	527,43	5.371,27	737,85	461,94	2.668,28	1.808,64	3.156,44	200,00	200,00	15.731,85	17.165,00
Transferências Correntes	5.270.305,36	6.445.177,76	5.462.505,18	6.168.713,92	5.466.048,73	5.788.084,97	6.481.584,12	6.210.642,77	6.590.015,83	5.981.720,60	6.105.193,92	6.542.083,41	72.512.076,57	81.526.360,00
Cota-Parte do F.P.M.	1.775.812,80	2.759.257,01	1.759.569,23	2.386.945,33	1.460.203,95	1.669.468,81	1.855.882,61	1.733.380,44	2.153.169,54	1.453.558,95	1.481.756,06	1.376.199,55	21.865.204,28	25.250.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	1.888.895,41	1.985.363,68	2.130.571,40	2.069.187,71	2.076.721,30	2.264.523,30	2.144.456,55	2.271.686,66	2.221.362,41	2.297.203,10	2.373.270,02	2.287.204,90	26.010.446,44	31.400.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	294.012,64	103.416,93	256.687,73	302.251,07	426.682,42	432.979,38	633.961,50	608.427,11	573.002,43	534.030,91	574.619,91	606.945,09	5.347.017,12	5.100.000,00
Cota-Parte do I.T.R.	735,59	449,28	115,89	613,79	79,27	581,84	6,41	260,62	3.605,20	411,26	14.261,37	7.460,40	28.580,92	1.440,00
Transferências da LC 61/1989	15.352,59	21.812,84	21.238,66	15.183,62	18.770,30	20.010,49	17.994,58	22.438,77	20.386,37	18.145,88	23.517,09	26.271,70	241.122,89	300.000,00
Transferências do FUNDEB	698.228,57	752.619,19	776.663,49	829.365,50	780.021,87	836.031,75	832.060,41	833.949,95	788.875,26	818.911,13	831.310,58	834.189,34	9.612.227,04	10.263.220,00
Outras Transferências Correntes	597.267,76	822.258,83	517.658,78	565.166,90	703.569,62	564.489,40	997.222,06	740.499,22	829.614,62	859.459,37	806.458,89	1.403.812,43	9.407.477,88	9.211.700,00
Outras Receitas Correntes	60.115,54	95.858,59	54.386,39	30.838,43	38.894,29	19.171,09	34.060,79	37.089,42	15.707,79	28.818,45	153.811,48	58.905,72	627.657,98	492.500,00
DEDUÇÕES (II)	**795.379,15**	**802.733,80**	**834.053,92**	**954.835,78**	**796.491,23**	**877.512,58**	**930.460,11**	**927.239,02**	**819.591,14**	**860.669,76**	**850.239,61**	**860.816,08**	**10.310.022,18**	**11.960.288,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	795.379,15	802.733,80	834.053,92	954.835,78	796.491,23	877.512,58	930.460,11	927.239,02	819.591,14	860.669,76	850.239,61	860.816,08	10.310.022,18	11.960.288,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**5.582.451,48**	**7.089.875,04**	**5.634.674,61**	**6.353.562,50**	**5.904.642,02**	**5.965.547,96**	**6.984.316,60**	**7.940.680,25**	**6.945.142,63**	**6.303.142,07**	**7.054.559,30**	**7.290.986,20**	**79.049.580,66**	**83.762.166,26**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	5.679,02	10.859,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.538,88	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	5.576.772,46	7.079.015,18	5.634.674,61	6.353.562,50	5.904.642,02	5.965.547,96	6.984.316,60	7.940.680,25	6.945.142,63	6.303.142,07	7.054.559,30	7.290.986,20	79.033.041,78	83.762.166,26
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	0,00	0,00	91.140,00	80.724,00	101.556,00	91.140,00	92.400,00	92.400,00	92.400,00	92.400,00	92.400,00	92.400,00	918.960,00	1.075.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	5.576.772,46	7.079.015,18	5.543.534,61	6.272.838,50	5.803.086,02	5.874.407,96	6.891.916,60	7.848.280,25	6.852.742,63	6.210.742,07	6.962.159,30	7.198.586,20	78.114.081,78	82.687.166,26

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PALMITOS - PREFEITURA. Emissão: 01/12/2023, às 10:22:58.
Nota(s) Explicativa(s):

DAIR JOCELY ENGE	MARCIA SPIELMANN	SILVANE BONOMETTI CAUMO
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA - CRC 25.666/O-2	Controladora Interna

MUNICIPIO DE PALMITOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2023 / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 4 (LRF, Art 53, inciso II) R$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliarias	0,00	0,00
Receita de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Beneficios	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

MUNICIPIO DE PALMITOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2023 / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²	0,00	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PALMITOS - PREFEITURA. Emissão: 01/12/2023, às 10:24:08.
Nota(s) Explicativa(s):

Palmitos, 01/12/2023

DAIR JOCELY ENGE	MARCIA SPIELMANN	SILVANE BONOMETTI CAUMO
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA - CRC 25.666/O-2	Controladora Interna

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE PALMITOS - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2023 / MÊS OUTUBRO 2023

RREO - Anexo 7 (LRF, art 53, Inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO) (I)	58.219,38	6.638,85	67.895,52	0,00	-3.037,29	231.856,37	5.746.190,98	4.486.881,33	4.239.349,32	545.565,45	1.193.132,58	1.190.095,29
PODER EXECUTIVO	58.219,38	6.638,85	67.895,52	0,00	-3.037,29	231.856,37	5.746.190,98	4.486.881,33	4.239.349,32	545.565,45	1.193.132,58	1.190.095,29
GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO	0,00	134,81	134,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJ.	0,00	3.185,56	3.185,56	0,00	0,00	0,00	92.734,67	28.063,89	28.063,89	4.244,19	60.426,59	60.426,59
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	174,94	174,94	0,00	0,00	0,00	90.938,52	88.280,00	4.680,00	2.658,52	83.600,00	83.600,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	0,00	1.456,77	1.456,77	0,00	0,00	27.991,30	554.892,51	568.296,79	568.296,79	14.587,02	0,00	0,00
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇO URBANOS	0,00	381,27	381,27	0,00	0,00	203.865,07	3.400.430,77	3.333.213,30	3.172.318,58	161.501,28	270.475,98	270.475,98
SECRETARIA DO TRAB., IND., COM., SERVIÇO E TURISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	968.716,64	193.000,00	193.000,00	0,00	775.716,64	775.716,64
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	58.219,38	1.305,50	62.562,17	0,00	-3.037,29	0,00	621.918,93	259.592,33	256.555,04	362.326,60	3.037,29	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.558,94	16.435,02	16.435,02	247,84	-123,92	-123,92
Total (III) = (I + II):	**58.219,38**	**6.638,85**	**67.895,52**	**0,00**	**-3.037,29**	**231.856,37**	**5.746.190,98**	**4.486.881,33**	**4.239.349,32**	**545.565,45**	**1.193.132,58**	**1.190.095,29**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PALMITOS - PREFEITURA. Emissão: 01/12/2023, às 10:24:48.
Nota(s) Explicativa(s):

DAIR JOCELY ENGE
PREFEITO MUNICIPAL

MARCIA SPIELMANN
CONTADORA - CRC 25.666/O-2

SILVANE BONOMETTI CAUMO
Controladora Interna

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE PALMITOS - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	9.122.400,00	8.034.073,86
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	2.272.000,00	1.962.877,73
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.600.000,00	1.283.929,26
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	3.570.400,00	3.155.708,71
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.680.000,00	1.631.558,16
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	62.051.440,00	44.647.262,88
2.1 - Cota-Parte FPM	25.250.000,00	17.330.134,47
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	23.000.000,00	16.456.565,08
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.250.000,00	873.569,39
2.2 - Cota-Parte ICMS	31.400.000,00	22.136.187,35
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	300.000,00	203.957,46
2.4 - Cota-Parte ITR	1.440,00	27.396,05
2.5 - Cota-Parte IPVA	5.100.000,00	4.949.587,55
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**71.173.840,00**	**52.681.336,74**
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))[1]	**11.960.288,00**	**8.754.738,70**
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**5.833.172,00**	**4.415.595,49**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6 - TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	10.270.934,26	8.201.865,14
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	10.270.934,26	8.201.865,14
6.1.1 - Principal	10.263.220,00	8.161.379,28
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	7.714,26	40.485,86
6.1.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1 - Principal	0,00	0,00
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	-1.697.068,00	-593.359,42

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	125.513,17
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	125.513,17
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**8.327.378,31**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) [6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	10.396.447,43	8.354.125,23	8.353.543,23	8.254.845,75
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	9.872.296,25	8.281.905,58	8.281.905,58	8.183.208,10
10.1.1 - Educação Infantil	4.013.990,46	3.826.219,22	3.826.219,22	3.812.205,14
10.1.2 - Ensino Fundamental	5.858.305,79	4.455.686,36	4.455.686,36	4.371.002,96
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	524.151,18	72.219,65	71.637,65	71.637,65
10.2.1 - Educação Infantil	134.736,84	25.984,47	25.984,47	25.984,47
10.2.2 - Ensino Fundamental	389.414,34	46.235,18	45.653,18	45.653,18
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE PALMITOS - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	8.354.125,23	8.353.543,23	8.254.845,75	151.678,09
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	8.354.125,23	8.353.543,23	8.254.845,75	151.678,09
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	8.281.905,58	8.281.905,58	8.183.208,10	
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.741.305,60	8.281.905,58	8.281.905,58	100,98
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	820.186,51	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (x)
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	902.338,67	125.513,17	0,00	0,00	125.513,17	0,00
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	902.338,67	125.513,17	0,00	0,00	125.513,17	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	10.935.637,58	8.420.060,63	7.583.143,49	7.449.935,23
20.1 - Educação Infantil	5.517.407,28	3.711.134,55	3.280.866,74	3.196.231,42
20.2 - Ensino Fundamental	5.418.230,30	4.708.926,08	4.302.276,75	4.253.703,81
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) [6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	21.332.085,01	16.774.185,86	15.936.686,72	15.704.780,98
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	9.666.134,58	7.563.338,24	7.133.070,43	7.034.421,03
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	11.665.950,43	9.210.847,62	8.803.616,29	8.670.359,95

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	7.583.143,49
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	8.754.738,70
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18 (q)	0,00
25 - VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)	0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af)) [4 e 7]	10.821,91
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)	16.327.060,28

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [2 e 5]	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	13.170.334,19	16.327.060,28	30,99

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE [8]	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	160.653,11	149.831,20	149.831,20	10.821,91	0,00
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	160.653,11	149.831,20	149.831,20	10.821,91	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE PALMITOS - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.299.865,00	1.152.201,27
31.1.1 - Salário-Educação	978.580,00	846.029,81
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	181.010,00	193.820,01
31.1.4 - PNATE	140.275,00	112.351,45
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	30.584,93
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	460.000,00	1.165.319,68

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) [6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	5.238.552,33	3.648.321,50	2.618.433,97	2.616.046,10
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	849.487,84	408.905,03	127.456,38	125.431,43
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	2.182.216,12	1.498.809,72	1.116.043,77	1.116.043,77
32.3 - ENSINO MÉDIO	1.120.000,00	840.162,66	573.725,30	573.725,30
32.4 - ENSINO SUPERIOR	155.000,00	31.700,84	30.710,00	30.347,08
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	931.848,37	868.743,25	770.498,52	770.498,52

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**26.570.637,34**	**20.422.507,36**	**18.555.120,69**	**18.320.827,08**
33.1 - Despesas Correntes	25.177.452,23	19.548.777,62	18.063.262,77	17.828.969,16
33.1.1 - Pessoal Ativo	16.907.407,55	13.414.557,42	13.414.557,42	13.189.343,63
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	8.270.044,68	6.134.220,20	4.648.705,35	4.639.625,53
33.2 - Despesas de Capital	1.393.185,11	873.729,74	491.857,92	491.857,92
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	1.393.185,11	873.729,74	491.857,92	491.857,92

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	125.513,17	581.571,59
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	8.201.865,14	846.029,81
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	8.173.226,58	619.080,38
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	154.151,73	808.521,02
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	154.151,73	808.521,02

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PALMITOS - PREFEITURA. Emissão: 01/12/2023, às 10:27:11.

[1] Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

[2] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[3] Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

[5] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[6] As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

[7] Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Nota(s) Explicativa(s):

DAIR JOCELY ENGE	MARCIA SPIELMANN	SILVANE BONOMETTI CAUMO
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA	Controladora Interna

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE PALMITOS - SC
CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	132.910,00	1.742,61	131.167,39
Receita de Alienação de Bens Móveis	131.400,00	0,00	131.400,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	1.510,00	1.742,61	-232,61

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	148.223,22	10.422,94	10.422,94	10.422,94	0,00	0,00	137.800,28
Despesas de Capital	148.223,22	10.422,94	10.422,94	10.422,94	0,00	0,00	137.800,28
Investimentos	148.223,22	10.422,94	10.422,94	10.422,94	0,00	0,00	137.800,28
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2022 (i)	2023 (j) = (Ib - (IIf+IIg))	SALDO ATUAL
VALOR (III)	15.027,61	-8.680,33	6.347,28

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PALMITOS - PREFEITURA. Emissão: 01/12/2023, às 10:31:13.
Nota(s) Explicativa(s):

DAIR JOCELY ENGE	MARCIA SPIELMANN	SILVANE BONOMETTI CAUMO
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA - CRC 25.666/O-2	Controladora Interna

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE PALMITOS - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**9.122.400,00**	**9.122.400,00**	**8.034.073,86**	**88,07**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	2.272.000,00	2.272.000,00	1.962.877,73	86,39
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.600.000,00	1.600.000,00	1.283.929,26	80,25
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.570.400,00	3.570.400,00	3.155.708,71	88,39
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.680.000,00	1.680.000,00	1.631.558,16	97,12
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**59.801.440,00**	**59.801.440,00**	**43.773.693,49**	**73,20**
Cota-Parte FPM	23.000.000,00	23.000.000,00	16.456.565,08	71,55
Cota-Parte ITR	1.440,00	1.440,00	27.396,05	1.902,50
Cota-Parte IPVA	5.100.000,00	5.100.000,00	4.949.587,55	97,05
Cota-Parte ICMS	31.400.000,00	31.400.000,00	22.136.187,35	70,50
Cota-Parte IPI-Exportação	300.000,00	300.000,00	203.957,46	67,99
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**68.923.840,00**	**68.923.840,00**	**51.807.767,35**	**75,17**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE PALMITOS - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.750.000,00	4.892.670,36	3.771.150,50	77,08	3.644.203,71	74,48	3.565.599,88	72,88
Despesas Correntes	4.700.000,00	4.842.670,36	3.727.242,66	76,97	3.614.466,71	74,64	3.535.862,88	73,01
Despesas de Capital	50.000,00	50.000,00	43.907,84	87,82	29.737,00	59,47	29.737,00	59,47
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	5.126.915,50	5.336.915,50	4.859.125,16	91,05	3.760.373,94	70,46	3.723.963,17	69,78
Despesas Correntes	4.916.915,50	5.298.915,50	4.824.876,34	91,05	3.737.131,72	70,53	3.702.146,91	69,87
Despesas de Capital	210.000,00	38.000,00	34.248,82	90,13	23.242,22	61,16	21.816,26	57,41
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	36.666,67	26.666,67	5.509,85	20,66	5.509,85	20,66	5.509,85	20,66
Despesas Correntes	26.666,67	26.666,67	5.509,85	20,66	5.509,85	20,66	5.509,85	20,66
Despesas de Capital	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	270.000,00	270.000,00	205.634,77	76,16	200.178,37	74,14	194.114,26	71,89
Despesas Correntes	256.335,02	266.335,02	202.861,95	76,17	197.405,55	74,12	191.341,44	71,84
Despesas de Capital	13.664,98	3.664,98	2.772,82	75,66	2.772,82	75,66	2.772,82	75,66
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**10.183.582,17**	**10.526.252,53**	**8.841.420,28**	**83,99**	**7.610.265,87**	**72,30**	**7.489.187,16**	**71,15**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE PALMITOS - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	8.841.420,28	7.610.265,87	7.489.187,16
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**8.841.420,28**	**7.610.265,87**	**7.489.187,16**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			7.771.165,10
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]			-160.899,23
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	-160.899,23		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**17,07**	**14,69**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE PALMITOS - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2023	7.771.165,10	8.841.420,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE PALMITOS - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	6.441.950,00	6.441.950,00	4.913.903,73	76,28
Proveniente da União	5.655.950,00	5.655.950,00	4.456.008,26	78,78
Proveniente dos Estados	786.000,00	786.000,00	457.895,47	58,26
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**6.441.950,00**	**6.441.950,00**	**4.913.903,73**	**76,28**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE PALMITOS - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.774.572,27	7.991.453,30	3.270.697,76	40,93	2.822.271,52	35,32	2.791.867,56	34,94
Despesas Correntes	3.674.572,27	7.887.953,18	3.208.601,38	40,68	2.789.342,14	35,36	2.758.938,18	34,98
Despesas de Capital	100.000,00	103.500,12	62.096,38	60,00	32.929,38	31,82	32.929,38	31,82
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	2.613.377,73	2.930.016,17	2.338.051,40	79,80	1.542.849,90	52,66	1.515.031,64	51,71
Despesas Correntes	2.508.377,73	2.717.114,47	2.316.938,74	85,27	1.521.737,24	56,01	1.493.918,98	54,98
Despesas de Capital	105.000,00	212.901,70	21.112,66	9,92	21.112,66	9,92	21.112,66	9,92
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	179.000,00	526.880,07	111.143,40	21,09	88.101,11	16,72	83.495,76	15,85
Despesas Correntes	179.000,00	526.880,07	111.143,40	21,09	88.101,11	16,72	83.495,76	15,85
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	147.000,00	147.000,00	142.505,61	96,94	124.699,85	84,83	124.388,07	84,62
Despesas Correntes	147.000,00	147.000,00	142.505,61	96,94	124.699,85	84,83	124.388,07	84,62
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**6.713.950,00**	**11.595.349,54**	**5.862.398,17**	**50,56**	**4.577.922,38**	**39,48**	**4.514.783,03**	**38,94**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE PALMITOS - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	8.524.572,27	12.884.123,66	7.041.848,26	54,66	6.466.475,23	50,19	6.357.467,44	49,34
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	7.740.293,23	8.266.931,67	7.197.176,56	87,06	5.303.223,84	64,15	5.238.994,81	63,37
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	215.666,67	553.546,74	116.653,25	21,07	93.610,96	16,91	89.005,61	16,08
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	417.000,00	417.000,00	348.140,38	83,49	324.878,22	77,91	318.502,33	76,38
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**16.897.532,17**	**22.121.602,07**	**14.703.818,45**	**66,47**	**12.188.188,25**	**55,10**	**12.003.970,19**	**54,26**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE PALMITOS - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA AMERIOS	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
		Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100	Até o Bimestre (c)	% (c/a) x 100	Até o Bimestre (d)	% (d/a) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II)	13.816,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	13.816,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (VIII) = (I + II + III + IV + V + VI + VII)	13.816,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES DA DESPESA COM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (IX)	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XI)	0,00	0,00	0,00
VALOR APLICADO EM ASPS (XII) = (VIII - IX - X - XI)	0,00	0,00	0,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PALMITOS - PREFEITURA. Emissão: 01/12/2023, às 10:32:36.

Notas:

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Nota(s) Explicativa(s):

PALMITOS, 01/12/2023

DAIR JOCELY ENGE	MARCIA SPIELMANN	SILVANE BONOMETTI CAUMO
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA	Controladora Interna

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE PALMITOS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2023/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL (acumulado até o bimestre)
TOTAL DE ATIVOS Ativos Constituidos pela SPE TOTAL DE PASSIVOS Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE Provisões de PPP Outros Passivos ATOS POTENCIAIS PASSIVOS Obrigações Contratuais Riscos não Provisionados Garantias Concedidas Outros Passivos Contingentes	NADA A DECLARAR	

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2) Contratadas (I.1) ... ... A contratar (I.2) ... ... DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2) Contratadas (I.1) ... ... A contratar (I.2) ... ... **TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)** **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)** **TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)** **TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)**	NADA A DECLARAR										

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PALMITOS - PREFEITURA. Emissão: 01/12/2023, às 10:33:48.

Nota(s) Explicativa(s):

DAIR JOCELY ENGE	MARCIA SPIELMANN	SILVANE BONOMETTI CAUMO
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA	Controladora Interna

Câmara Municipal

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO 016/2023

Publicação Nº 5390151

EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA PARA O PLENÁRIO DA CÂMARA DE VEREADORES.

CONTRATADO: ISOINOX SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA.

VALOR TOTAL: R$ 3.280,00 (três mil, duzentos e oitenta reais).

Processo: Licitatório nº 016/2023.
Modalidade: Dispensa de Licitação nº 011/2023.

Palmitos/SC, 01 de dezembro de 2023.

Caciano Sartori
Presidente da Câmara Vereadores de Palmitos

Papanduva

Prefeitura

PRORROGAÇÃO DO CHAMAMENTO Nº 002/2023 - LPG - AUDIOVISUAL

Publicação Nº 5389616

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CULTURA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 002/2023 – LPG 195/2022 – AUDIOVISUAL.
Objeto: O Prefeito Municipal, Sr. Jeferson Chupel, decide por PRORROGAR O PRAZO FINAL PARA APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS, passando a findar as 17:00hs do dia 15 de Dezembro de 2023. O edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no site www.papanduva.sc.gov.br e na Prefeitura Municipal em dias úteis de 2ª a 6ª feiras, das 08:00 às 12:00 horas e da 13:30 às 17:00 horas, na Rua Sérgio Glevinski 134, fone (47) 3653-2166. Papanduva/SC, 30 de Outubro de 2023 – Jeferson Chupel – Prefeito Municipal.

PRORROGAÇÃO DO CHAMAMENTO Nº 003/2023 - LPG - DEMAIS AREAS

Publicação Nº 5389621

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CULTURA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 003/2023 – LPG 195/2022 – DEMAIS AREAS CULTURAIS.
Objeto: O Prefeito Municipal, Sr. Jeferson Chupel, decide por PRORROGAR O PRAZO FINAL PARA APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS, passando a findar as 17:00hs do dia 15 de Dezembro de 2023. O edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no site www.papanduva.sc.gov.br e na Prefeitura Municipal em dias úteis de 2ª a 6ª feiras, das 08:00 às 12:00 horas e da 13:30 às 17:00 horas, na Rua Sérgio Glevinski 134, fone (47) 3653-2166. Papanduva/SC, 30 de Outubro de 2023 - Jeferson Chupel – Prefeito Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL

ATA DA 50ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 2º PERÍODO DE 2023

Publicação Nº 5387860

ATA Nº 054/2023

ATA DA 50ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA, REALIZADA EM 28 DE NOVEMBRO DE 2023 ÀS 19:00 HORAS

Aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, reuniram-se na Sede da Câmara Municipal de Papanduva, às 19h00min, na 50ª Sessão Ordinária, da 3ª Sessão Legislativa, da 17ª Legislatura, os seguintes vereadores: **Adolfo Geraldi, Alexandre Miguel Grabovski, Bernadete Wiliczinski, Ernildo Selinke, Jacqueline Tabalipa de Almeida Balena, Mariângela Silveira Senna, Moises dos Passos, Sandra Aparecida da Silva e Valdecir Vaneski (Branco).** Sob a Presidência da Vereadora Sandra Aparecida da Silva, foi verificado o horário regimental e *quórum* legal, invocando a proteção de Deus e em nome dos Poderes Constituídos, declarou aberta a presente Sessão. Na sequência, a Senhora Presidente solicitou ao 1º Secretário que realizasse a leitura da Ata n. 053/2023, sendo **APROVADA** por unanimidade. Dando continuidade, solicitou ao 1º Secretário para que efetuasse a leitura dos demais expedientes sendo: Mensagem de Encaminhamento nº 0040/2023 oriunda do Poder Executivo Municipal encaminhando o Projeto de Lei Ordinária nº 0044/2023 que **"Altera dispositivos à Lei n. 1.928, de 15 de setembro de 2011, e dá outras providências";** Mensagem de Encaminhamento nº 0039/2023 oriunda do Poder Executivo Municipal encaminhando o Projeto de Lei Ordinária nº 0045/2023 que **"Fica Autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar convênio e conceder Subvenção Social à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, conforme especifica";** Indicação n° 0170/2023 de iniciativa da vereadora Mariângela Silveira Senna. Após a leitura, os expedientes foram devidamente despachados pela Presidente. **ORDEM DO DIA: EM SEGUNDA SESSÃO PARA RECEBIMENTO DE EMENDAS:** Projeto de Lei Ordinária nº 0039/2023 de iniciativa do Poder Executivo Municipal que "Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Papanduva para o exercício de 2024". **EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO OS SEGUINTES PROJETOS DE LEIS:** PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 0010/2023 de iniciativa do Poder Executivo Municipal que **"INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS,** sendo **APROVADO** por unanimidade. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 0011/2023 de iniciativa do Poder Executivo Municipal que **"Dispõe sobre as taxas municipais por serviços ambientais executados pelo órgão ambiental do Município e dá outras providências,** sendo **APROVADO** por unanimidade. PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 0040/2023 de iniciativa do Poder Executivo Municipal que "**Fica mantido o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA, criado pela Lei n. 1545, de 07 de junho de 2000 e Cria o Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente – FUMDEMA e dá outras providências",** sendo **APROVADO** por unanimidade. PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 0042/2023 de iniciativa do Poder Executivo Municipal que **"Institui preço público pela prestação de serviços ambientais executados pelo Município e dá outras providências",** sendo **APROVADO** por unanimidade. PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 0043/2023 de iniciativa do Poder Executivo Municipal que **"INSTITUI A UNIDADE MONETÁRIA AMBIENTAL (UMA) PARA EFEITO DE CÁLCULO DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E UNIDADE DE REFERÊNCIA DE VALORES EXPRESSOS NA LEGISLAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS",** sendo **APROVADO** por unanimidade. Requerimento nº 0022/2023 de iniciativa da vereadora Mariângela Silveira Senna, sendo **APROVADO**

por unanimidade. Requerimento nº 0023/2023 de iniciativa da vereadora Mariângela Silveira Senna; sendo **APROVADO** por unanimidade. **Grande Expediente: Palavra Livre:** O vereador Moisés dos Passos fez uso da palavra para reiterar a solicitação da vereadora Mariângela referente à pavimentação da Rua Basílio Heuko, destacando sua importância como uma via de considerável tráfego. Além disso, informou que há previsão de licitação para esta rua no próximo dia 13 de dezembro. Encerrando, expressou sua homenagem pelos 17 anos de atuação da Rádio Super FM no município de Papanduva, comemorados no último dia 26. Nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente agradeceu a presença de todos e encerrando esta, marcou a próxima Sessão para às 19h00min, do dia 30 de novembro de 2023, na Sede da Câmara Municipal, em caráter **ORDINÁRIO**. Sala das Sessões, em 28 de novembro de 2023.

[Assinado digitalmente]	[Assinado digitalmente]	[Assinado digitalmente]
Sandra Aparecida da Silva	**Alexandre Miguel Grabovski**	**Moisés dos Passos**
Presidente	1º Secretário	2º Secretário

Passo de Torres

Prefeitura

PORTARIA 217 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5389453

PORTARIA Nº 217 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

"CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, RIELE BENCK JACOOB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Valmir Augusto Rodrigues, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de competência privativa que lhe confere o Artigo 53, Incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o atestado médico encaminhado ao Departamento Pessoal, onde consta que a referida servidora deverá entrar em licença-maternidade à partir de 01/12/2023, por 180 (cento e oitenta) dias.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença Maternidade à servidora Pública Municipal, Riele Benck Jaccob, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar do dia 01/12/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, 01 de dezembro de 2023.

Valmir Augusto Rodrigues
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado nesta Secretaria de Administração, em 01 de dezembro de 2023.

Antonio Scheffer Silveira
Secretário Municipal de Administração e Finanças.

PORTARIA 218 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5389471

PORTARIA Nº 218, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

"INTERROMPE LICENÇA INTERESSE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Valmir Augusto Rodrigues, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de sua competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 53 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º - Interromper a Licença Interesse da Servidora Marilda Rodrigues da Silva Ferreira, concedida através da Portaria 024/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, em 01 de dezembro de 2023.

Valmir Augusto Rodrigues
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 01 de dezembro de 2023.

Antonio Scheffer Silveira
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 219 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5389486

PORTARIA Nº 219, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

"CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Valmir Augusto Rodrigues, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de competência privativa que lhe confere o Artigo 53, Incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1 - Conceder férias aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados:

SECRETARIA DE SAÚDE

- LUCIANA DE SOUZA LOPES - período aquisitivo: 13/02/2021 a 12/02/2022.
- PAULO ITAMAR CAETANO - período aquisitivo: 30/09/2020 a 29/09/2021.
- MARIANNA XAVIER DE LIMA – periodo aquisitivo: 09/03/2022 a 08/03/2023.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

- MARCOS ANDRÉ PEREIRA – periodo aquisitivo: 15/12/2021 a 14/12/2022.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

- ENOIR DA SILVA ROSA: periodo aquisitivo: 14/06/2022 a 13/06/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, em 01 de dezembro de 2023.

Valmir Augusto Rodrigues
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 01 de dezembro de 2023.

Antonio Scheffer Silveira
Secretário de Administração e Finanças.

Penha

PREFEITURA

1ª ERRATA EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2023 - FMT

Publicação Nº 5389643

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 796C0F7E3B6AE7D9688D3AF085B2E5488E2C5FD8

PENHA GOVERNO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

MUNICÍPIO DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
1ª ERRATA REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2023 – FMT
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023 – FMT

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada em locação de banheiros modulares duplos para atender as necessidades da Secretaria de Turismo de Penha/SC, conforme solicitação nº 42/2023, anexa ao processo, tudo de acordo com as condições estabelecidas no presente edital e termo de referência, parte integrante do presente processo.

ONDE SE LÊ:

Item	Quantidade	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde de mês	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	15	BANHEIRO MODULAR DUPLO MASCULINO E FEMININO, SENDO QUE O MASCULINO É PREPARADO PARA PNE; COM CAIXA DE DEJETO E SUCÇÃO, PLOTAGEM, MANUTENÇÃO E LIMPEZA, MATERIAL DE LIMPEZA	mês	4	21.120,19	84.480,76

LEIA-SE:

Item	Quantidade	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde de mês	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	15	Especificação técnicas: Banheiro container Masculino/PNE é composto por pia, torneira, vaso sanitário com caixa acoplada, mictório, barras de acessibilidade e rampa acessível, porta papel higiênico, porta papel toalha, porta sabonete líquido, já Banheiro container Feminino é composto por pia, torneira, vaso sanitário com caixa acoplada, porta papel higiênico, porta papel toalha, porta sabonete líquido, ambos com janela basculante para ventilação e iluminação.	mês	4	21.120,19	84.480,76

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Os banheiros contemplam iluminação interna.

Caixa de dejetos com volume aproximado de 5 m³.

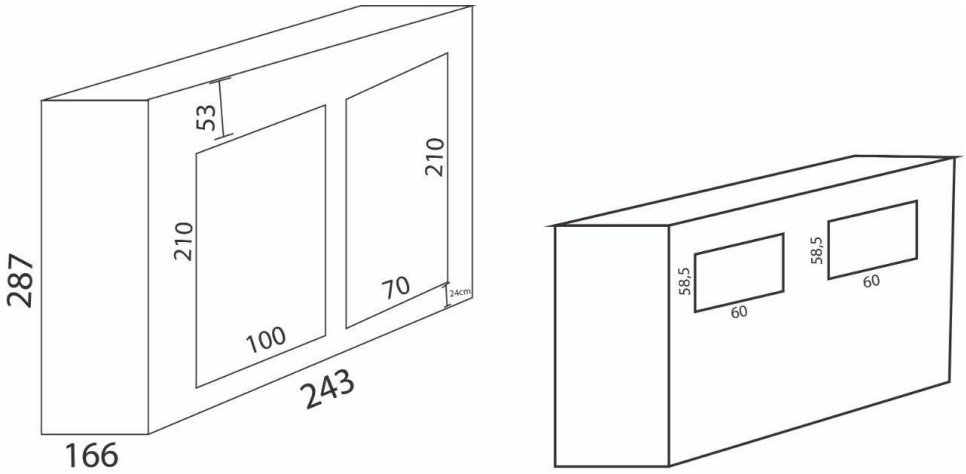

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E ENTREGA DE ENVELOPES:

Data/Hora: **14/12/2023 às 09:00 horas**.

Endereço: Avenida Antônio Joaquim Tavares, nº 194, Sala 22, Centro, Penha - Santa Catarina.

O inteiro teor deste Edital e de seus anexos encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Penha, e no site www.penha.sc.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Administração, à Rua Nilo Anastácio

Vieira, 3, Centro – Penha/SC, ou através do fone (47) 3345-3428. Horário de atendimento: das 07:00 às 13:00h.

Penha/SC, 01 de dezembro de 2023.

ROVENA ROSA PRESTINI
Pregoeira

CONVOCAÇÃO ENFERMEIRO 10º

Publicação Nº 5389701

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Município de Penha, vem por meio deste convocar o(a) candidato(a) para se apresentar na Prefeitura Municipal de Penha, ao departamento de Recursos Humano, endereço Avenida Antônio Joaquim Tavares, nº 194 – sala nº 22 – Centro – Penha -SC, (piso superior do Banco da Caixa Econômica Federal) até o dia 05/12/2023, das 13:30 às 17:00, conforme Edital Concurso Público – Emprego Público nº 01/2022.
Cargo: ENFERMEIRO - ESF
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
10º. 11037 CAROLINA APURINÃ DA SILVA ASSIS
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
DOCUMENTOS PESSOAIS
a) Fotocópia Cédula de Identidade; NÃO SUBSTITUÍVEL POR OUTRO DOCUMENTO COM FOTO;
b) Fotocópia Certidão de Nascimento ou Casamento, conforme o caso;
c) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado, (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
d) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego; Curso de Nível Superior em Enfermagem e comprovante de registro no COREN - SC; As cópias deverão ser apresentadas acompanhada do documento original;
e) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho, (agendado pelo setor de Recursos Humanos);
f) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
g) Fotocópia Carteira de trabalho, onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
h) Fotocópia Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
i) Fotocópia RG/CPF ou Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
j) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5 (o formulário para abertura de conta pode ser retirado no setor de Recursos Humanos);
k) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
l) Fotocópia Titulo Eleitoral;
m) Fotocópia Comprovante de vacinação completa contra CODIV-19, através de cópia da carteira de vacinação ou cópia do registro disponível no app Conect SUS.
CERTIDÕES
a) Original Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br;
b) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
c) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
a) Original Atestado de antecedentes Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
b) Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line.
DECLARAÇÕES
a) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
b) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme Resolução N-TC - 10/1994 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada; Conforme anexo II;
c) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada; Conforme anexo III;
d) Original Declaração de não ter benefício ou aposentadoria; Conforme anexo IV.
OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.
Penha/SC, 01 de dezembro de 2023.

CAMILA LUCHTENBERG
Secretária de Administração e Finanças
ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME:_____, brasileiro (a), ( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
COR: ( ) Branco – ( ) Preto - ( ) Amarelo – ( ) Parda – ( ) Indígena – ( ) Outros
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua_____ nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone:_____/_____e-mail.: _____ _____.

2 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
( ) Efetivo Cargo:_____
( ) Emprego Público – ESF Cargo:_____
( ) Contratado (ACT) Cargo:_____
( ) Comissionado Cargo:_____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo:_____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo:_____

3 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇÃO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:
Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO IV
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:

( ) Não ( ) Sim - Estou em Benefício ou Aposentadoria em cargo Público.
( ) Não ( ) Sim - Estou em Benefício ou Aposentadoria do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

CONVOCAÇÃO ENFERMEIRO 30 HORAS 2º

Publicação Nº 5389766

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Município de Penha, vem por meio deste convocar o(a) candidato(a) para se apresentar na Prefeitura Municipal de Penha, ao departamento de Recursos Humano, endereço Avenida Antônio Joaquim Tavares, nº 194 – sala 22 – (piso superior do Banco Caixa Econômica) - Centro, até o dia 05/12/2023, das 7:00 às 12:00, conforme Edital Concurso Público nº 01/2023.
Cargo: ENFERMEIRO 30 HORAS
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
2º. 361189-6 MAYRA REGINA RODRIGUES DE SOUZA
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
DOCUMENTOS PESSOAIS
a) Fotocópia Cédula de Identidade; NÃO SUBSTITUÍVEL POR OUTRO DOCUMENTO COM FOTO;
b) Fotocópia Certidão de Nascimento ou Casamento, conforme o caso;
c) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado, (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
d) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o cargo "Diploma em graduação de Enfermagem e comprovante de registro no COREN"; As cópias deverão ser apresentadas acompanhada do documento original.
e) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho, será agendado pelo setor de Recursos Humanos.
f) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
g) Fotocópia Carteira de trabalho, onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
h) Fotocópia Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
i) Fotocópia RG/CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
j) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5 (o formulário para abertura de conta pode ser retirado no setor de Recursos Humanos);
k) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
l) Fotocópia Título Eleitoral.
CERTIDÕES
a) Original Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br;
b) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
c) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual de primeiro grau, pelo site www.tjsc.jus.br, certidões SAJ e EPROC do local de residência ou domicílio do candidato;

a) Original Atestado de antecedentes Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
b) Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line.
DECLARAÇÕES
a) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
b) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme Resolução N-TC - 10/1994 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada; Conforme anexo II;
c) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada; Conforme anexo III;
d) Original Declaração de não ter benefício ou aposentadoria; Conforme anexo IV.
OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.
Penha/SC, 01 de Dezembro de 2023.

CAMILA LUCHTENBERG
Secretária de Administração e Finanças
ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de _____.

Assinatura
ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
COR: ( ) Branco – ( ) Preto - ( ) Amarelo – ( ) Parda – ( ) Indígena
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua=_____, nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone:_____/_____ e-mail: _____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada

( ) Efetivo Cargo:_____
( ) Contratado (ACT) Cargo:_____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo:_____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo:_____
( ) Comissionado Cargo:_____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO IV
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:

( ) Não ( ) Sim - Estou em Benefício ou Aposentadoria em cargo Público.

( ) Não ( ) Sim - Estou em Benefício ou Aposentadoria do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

CONVOCAÇÃO ENFERMEIRO 30 HORAS 3º

Publicação Nº 5389768

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Município de Penha, vem por meio deste convocar o(a) candidato(a) para se apresentar na Prefeitura Municipal de Penha, ao departamento de Recursos Humano, endereço Avenida Antônio Joaquim Tavares, nº 194 – sala 22 – (piso superior do Banco Caixa Econômica) - Centro, até o dia 05/12/2023, das 7:00 às 12:00, conforme Edital Concurso Público nº 01/2023.
Cargo: ENFERMEIRO 30 HORAS
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
3º. 362165-6 RAYSA MANUELLY LANA OLIVEIRA ANDRADE MARTINS
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
DOCUMENTOS PESSOAIS
a) Fotocópia Cédula de Identidade; NÃO SUBSTITUÍVEL POR OUTRO DOCUMENTO COM FOTO;
b) Fotocópia Certidão de Nascimento ou Casamento, conforme o caso;
c) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado, (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
d) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o cargo "Diploma em graduação de Enfermagem e comprovante de registro no COREN"; As cópias deverão ser apresentadas acompanhada do documento original.
e) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho, será agendado pelo setor de Recursos Humanos.
f) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
g) Fotocópia Carteira de trabalho, onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
h) Fotocópia Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
i) Fotocópia RG/CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
j) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5 (o formulário para abertura de conta pode ser retirado no setor de Recursos Humanos);
k) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
l) Fotocópia Título Eleitoral.
CERTIDÕES
a) Original Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br;
b) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
c) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual de primeiro grau, pelo site www.tjsc.jus.br, certidões SAJ e EPROC do local de residência ou domicílio do candidato;
a) Original Atestado de antecedentes Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
b) Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line.
DECLARAÇÕES
a) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
b) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme Resolução N-TC - 10/1994 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada; Conforme anexo II;
c) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada; Conforme anexo III;
d) Original Declaração de não ter benefício ou aposentadoria; Conforme anexo IV.
OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.
Penha/SC, 01 de Dezembro de 2023.

CAMILA LUCHTENBERG
Secretária de Administração e Finanças

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de _____.

Assinatura
ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
COR: ( ) Branco – ( ) Preto - ( ) Amarelo – ( ) Parda – ( ) Indígena
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua=_____, nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone:_____/_____ e-mail: _____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo:_____
( ) Contratado (ACT) Cargo:_____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo:_____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo:_____
( ) Comissionado Cargo:_____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor,

coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO IV
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:

( ) Não ( ) Sim - Estou em Benefício ou Aposentadoria em cargo Público.
( ) Não ( ) Sim - Estou em Benefício ou Aposentadoria do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

DECRETO Nº 4166/2023 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE PENHA/SC E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

Publicação Nº 5388193

DECRETO N° 4166/2023
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE PENHA/SC E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA, Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 64, inciso VI da Lei Orgânica do Município e, em conformidade com a Legislação em vigor,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento do Município de Penha, crédito adicional suplementar, no valor de R$ 1.474.973,07 (Um milhão, quatrocentos e setenta e quatro mil, novecentos e setenta e três reais e sete centavos), conforme incisos I e III do art.13 da Lei Municipal nº 3343 de 05 de dezembro de 2022, para a suplementação das seguintes dotações:

Órgão: 12 – Secretaria de Serviços Urbanos
Unidade Orçamentária: 03 – Departamento Operacional
Funcional: 15.0451.0013
Atividade: 2.040 – Funcionamento e manutenção do Departamento Operacional
Fonte de Recursos: 150070000000 – Recursos Próprios
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00 (398) – Aplicações Diretas
Valor ..... R$ 1.474.973,07

Art. 2° Os recursos necessários para atendimento do art.1º da presente Lei de abertura de crédito suplementar no valor de R$ 1.474.973,07 (Um milhão, quatrocentos e setenta e quatro mil, novecentos e setenta e três reais e sete centavos), da dotação código reduzido 398, correrá por conta do provável excesso de arrecadação no exercício vigente, proveniente da fonte de recursos 150070000000- Recursos Próprios - Taxa da FUNDURB – lançamentos nº 229657/2023, 229664/2023, 229667/2023, 229670/2023, 229673/2023, 229675/2023, 229676/2023, 229677/2023, 229678/2023, 229679/2023, 229680/2023, 229682/2023 E 229683/2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Penha/SC, 01 de dezembro de 2023.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na Secretaria da Administração, ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

CAMILA LUCHTENBERG
Secretária de Administração

DECRETO Nº 4167/2023 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE PENHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 5391867

DECRETO N° 4167/2023
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE PENHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA, Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 64, inciso VI da Lei Orgânica do Município e, em conformidade com a Legislação em vigor,

DECRETA:
Art. 1° Fica autorizado a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais) para atender a seguinte dotação orçamentária, consoante preconiza o Art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Lei Municipal nº 3.343, de 05 de dezembro de 2022 (LOA).

Órgão: 91 – Instituto Municipal do Meio Ambiente de Penha
Unidade Orçamentária: 01 – Instituto Municipal do Meio Ambiente de Penha
Programa de Trabalho: 18.0541.0020
Atividade: 2.136 - Funcionamento e manutenção do Instituto Municipal do Meio Ambiente de Penha
Recurso: Próprios
Elemento: 3319000000000000000 (310) - Aplicações Diretas ..... R$ 75.000,00

Art. 2º A suplementação da dotação decorrente com a execução da presente Lei correrá por conta da anulação parcial do saldo das seguintes dotações orçamentárias, como segue:

Órgão: 91 – Instituto Municipal do Meio Ambiente de Penha
Unidade Orçamentária: 01 – Instituto Municipal do Meio Ambiente de Penha
Programa de Trabalho: 18.0541.0020
Atividade: 2.136 - Funcionamento e manutenção do Instituto Municipal do Meio Ambiente de Penha
Recurso: Próprios
Elemento: 3339000000000000000 (311) - Aplicações Diretas ..... R$ 55.280,00
Elemento: 3449000000000000000 (312) - Aplicações Diretas ..... R$ 19.720,00

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Penha/SC, 04 de dezembro de 2023.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na Secretaria da Administração, aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

CAMILA LUCHTEMBERG
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 2065/2023

Publicação Nº 5389638

PORTARIA N.º 2.065/2023

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a Sra. MARIANA DO AMARAL DE CAMPOS, aprovada em Concurso Público, Edital Nº 01/2023, para ocupar o cargo de RECEPCIONISTA, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a contar de 04/12/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 01 de Dezembro de 2023.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração no primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

CAMILA LUCHTENBERG
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 2066/2023

Publicação Nº 5389639

PORTARIA N.º 2.066/2023

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, o Sr. GUARACI MARCOS DE ANDRADE, aprovado em Concurso Público, Edital Nº 01/2023, para ocupar o cargo de RECEPCIONISTA, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a contar de 05/12/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 01 de Dezembro de 2023.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos no primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

CAMILA LUCHTENBERG
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 2067/2023

Publicação Nº 5389641

PORTARIA N.º 2.067/2023

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a Sra. ANDREIA CRISTINA CARDOSO DE CARVALHO, aprovada em Concurso Público, Edital Nº 01/2023, para ocupar o

cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 30 HORAS, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, a contar de 04/12/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 01 de Dezembro de 2023.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração no primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

CAMILA LUCHTENBERG
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 2068/2023

Publicação Nº 5389645

PORTARIA N.º 2.068/2023

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a Sra. CAROLINE DA SILVA GOMES, aprovada em Concurso Público, Edital Nº 01/2023, para ocupar o cargo de ENFERMEIRO – 30 HORAS, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, a contar de 04/12/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 01 de Dezembro de 2023.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração no primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

CAMILA LUCHTENBERG
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 2069/2023

Publicação Nº 5389647

PORTARIA N.º 2.069/2023

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a Sra. JORDANIA TORRES DE ALENCAR VILAR, aprovada em Concurso Público, Edital Nº 01/2023, para ocupar o cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 30 HORAS, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, a contar de 06/12/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 01 de Dezembro de 2023.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração no primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

CAMILA LUCHTENBERG
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 2070/2023

Publicação Nº 5389649

PORTARIA N.º 2.070/2023

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a Sra. JANAINA GOMES DA SILVA, aprovada em Concurso Público, Edital Nº 01/2023, para ocupar o cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 30 HORAS, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, a contar de 05/12/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 01 de Dezembro de 2023.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração no primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

CAMILA LUCHTENBERG
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 2071/2023

Publicação Nº 5389650

PORTARIA N.º 2.071/2023

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a Sra. TEREZINHA APARECIDA MOURA, aprovada em Concurso Público, Edital Nº 01/2023, para ocupar o cargo de TÉCNICO EM RADIOLOGIA, com carga horária de 24 (vinte e quatro) horas semanais, a contar de 05/12/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 01 de Dezembro de 2023.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração no primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

CAMILA LUCHTENBERG
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 2072/2023

Publicação Nº 5389651

PORTARIA N.º 2.072/2023

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a pedido, o Sr. ROBERVAL ADRIANO do cargo de Enfermeiro – ESF, com carga horária de 40 (quarenta horas) semanais, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 1869/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 01 de Dezembro de 2023.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração no primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

CAMILA LUCHTENBERG
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 2073/2023

Publicação Nº 5389652

PORTARIA N.º 2.073/2023

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a Sra. DANIELLE SILVA PINHEIRO FURTADO DE OLIVEIRA, aprovada em Concurso Público, Edital Nº 01/2023, para ocupar o cargo de TÉCNICO EM RADIOLOGIA, com carga horária de 24 (vinte e quatro) horas semanais, a contar de 06/12/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 01 de Dezembro de 2023.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração no primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

CAMILA LUCHTENBERG
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 2074/2023

Publicação Nº 5389655

PORTARIA N.º 2.074/2023

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, o Sr. LEO DUTRA CABISTANY, aprovado em Concurso Público, Edital Nº 01/2023, para ocupar o cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 30 HORAS, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, a contar de 04/12/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 01 de Dezembro de 2023.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração no primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

CAMILA LUCHTENBERG
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 2075/2023

Publicação Nº 5389656

PORTARIA N.º 2.075/2023

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, o Sr. MARCO AURELIO JUNGES DOS SANTOS, aprovado em Concurso Público, Edital Nº 01/2023, para ocupar o cargo de TÉCNICO EM RADIOLOGIA, com carga horária de 24 (vinte e quatro) horas semanais, a contar de 04/12/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 01 de Dezembro de 2023.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração no primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

CAMILA LUCHTENBERG
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 2076/2023

Publicação Nº 5389657

PORTARIA N.º 2.076/2023

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, a contratação temporária da Sra. LEDA ADRIANA FREITAS CARNEIRO, com efeito a partir 19/12/2023 a 02/02/2024, de acordo com o 1º Termo Aditivo nº 125/2023 – FMS ao Contrato Administrativo Temporário de Prestação de Serviço nº 168/2022 – FMS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 01 de Dezembro de 2023.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração no primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

CAMILA LUCHTENBERG
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 2077/2023

Publicação Nº 5389659

PORTARIA N.º 2.077/2023

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal,

Art. 1º PRORROGAR, a contratação temporária da Sra. SAMILY MILENE MILITÃO, com efeito a partir de 15/12/2023 a 04/05/2024, de acordo com o 2º Termo Aditivo nº 284/2023 – PMP ao Contrato Administrativo Temporário de Prestação de Serviço nº 465/2022 – PMP, conforme requerida a estabilidade provisória através do protocolo nº 12.172/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 01 de Dezembro de 2022.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração no primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

CAMILA LUCHTENBERG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 2078/2023

Publicação Nº 5389660

PORTARIA N.º 2.078/2023

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal,

Art. 1º PRORROGAR, a contratação temporária da Sra. EDINARA BENTO, com efeito a partir de 21/12/2023 a 28/05/2024, de acordo com o 2º Termo Aditivo nº 285/2023 – PMP ao Contrato Administrativo Temporário de Prestação de Serviço nº 257/2022 – PMP, conforme requerida a estabilidade provisória através do protocolo nº 11.545/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 01 de Dezembro de 2022.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração no primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

CAMILA LUCHTENBERG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 2079/2023

Publicação Nº 5389662

PORTARIA N.º 2.079/2023

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal,

Art. 1º PRORROGAR, a contratação temporária da Sra. EDINARA BENTO, com efeito a partir de 21/12/2023 a 28/05/2024, de acordo com o 2º Termo Aditivo nº 286/2023 – PMP ao Contrato Administrativo Temporário de Prestação de Serviço nº 258/2022 – PMP, conforme requerida a estabilidade provisória através do protocolo nº 11.545/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 01 de Dezembro de 2022.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração no primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

CAMILA LUCHTENBERG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 2080/2023

Publicação Nº 5389664

PORTARIA N.º 2.080/2023

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal,

Art. 1º PRORROGAR, a contratação temporária da Sra. ROSEMERI SATURNINO DE MATOS DA SILVA, com efeito a partir de 21/12/2023 a 20/06/2024, de acordo com o 2º Termo Aditivo nº 287/2023 – PMP ao Contrato Administrativo Temporário de Prestação de Serviço nº 26/2023 – PMP, conforme requerida a estabilidade provisória através do protocolo nº 12.390/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 01 de Dezembro de 2022.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração no primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

CAMILA LUCHTENBERG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 2081/2023

Publicação Nº 5389666

PORTARIA N.º 2.081/2023

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal,

Art. 1º PRORROGAR, a contratação temporária da Sra. ANA MARIA CAROLINA WUNDEVALDE FELAU, com efeito a partir de 21/12/2023 a 24/05/2024, de acordo com o 2º Termo Aditivo nº 288/2023 – PMP ao Contrato Administrativo Temporário de Prestação de Serviço nº 201/2022 – PMP, conforme requerida a estabilidade provisória através do protocolo nº 11.611/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 01 de Dezembro de 2022.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração no primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

CAMILA LUCHTENBERG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 2082/2023

Publicação Nº 5389667

PORTARIA N.º 2.082/2023

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal,

Art. 1º PRORROGAR, a contratação temporária da Sra. MAINDRA SESTREM, com efeito a partir de 21/12/2023 a 07/01/2024, de acordo com o 1º Termo Aditivo nº 289/2023 – PMP ao Contrato Administrativo Temporário de Prestação de Serviço nº 19/2023 – PMP, conforme requerida a estabilidade provisória através do protocolo nº 11.861/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 01 de Dezembro de 2022.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração no primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

CAMILA LUCHTENBERG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

TERMO DE ANULAÇÃO AO CONTRATO Nº 038/2023 FMEDUC

Publicação Nº 5387904

TERMO DE ANULAÇÃO REFERENTE AO CONTRATO Nº 038/2023 FMEDUC
PROCESSO LICITATÓRIO N° 019/2023 - FMEDUC
INEXIGIBILIDADE N° 003/2023 – FMEDUC

A Secretaria da Administração e Finanças, no uso das atribuições legais, em conformidade com a Lei n. 10.520/02, RESOLVE ANULAR o CONTRATO Nº 038/2023 FMEDUC – cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços técnicos de assessoria jurídica, administrativa e educacional, conforme requisição ao compras nº 92/2023 do Fundo Municipal de Educação, tudo de acordo com as condições estabelecidas no edital e termo de referência.
Entre as prerrogativas da Administração Pública, há a possibilidade de revogar atos que não sejam mais convenientes e oportunos para o atendimento do interesse público, bem como de invalidá-los (anulá-los) em caso de ilegalidade.

Nesse sentido e direção, a Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal tem o seguinte enunciado:

A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Frise-se que esses deveres-poderes também estão legalmente previstos no art. 49 da Lei nº 8.666/93:

A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros.

A Administração Pública não pode se desvencilhar dos princípios que regem a sua atuação, principalmente no campo das contratações públicas onde se deve buscar sempre o interesse coletivo, obedecendo aos princípios previstos no art. 37 da Constituição Federal e no art. 3º da lei 8.666/93; devendo, portanto, anular o procedimento licitatório ante a existência de vício insanável.

Desta forma, no efetivo exercício da discricionariedade e do juízo de conveniência e no intuito de zelar e prezar pelo interesse público, especialmente no que tange a evitar prejuízos e problemas futuros decorrentes da contratação ANULA-SE O PROCESSO Nº 019/2023 – FMEDUC, CONSEQUENTEMENTE O CONTRATO Nº 038/2023 FMEDUC

Dê ciência e publicidade da presente decisão, bem como se procedam às demais formalidades de publicidade determinadas em lei.
E ainda, com fulcro no art. 49, § 3º, da Lei 8.666/93, dá-se ciência da anulação da presente licitação.
Publique-se

Penha/SC, 28 de novembro de 2023.

CAMILA LUTCHTENBERG
Secretária de Administração e Finanças

Peritiba

Prefeitura

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 212/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2023 - RETIFICAÇÃO

Publicação Nº 5389624

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Município de Peritiba torna público para conhecimento dos interessados que está disponível no site http://www.peritiba.sc.gov.br a PRIMEIRA RETIFICAÇÃO ao Edital de Processo Licitatório nº 212/2023 Pregão Eletrônico nº 59/2023.
Demais informações, poderão ser solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Peritiba, fone (49) 3453-1122 ou e-mail compras@peritiba.sc.gov.br.

Peritiba – SC., 01 de dezembro de 2023.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PL Nº 213/2023, INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 40/2023

Publicação Nº 5388055

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
Resumo de Inexigibilidade de Licitação

Dados do Processo Licitatório:
Processo de Licitação nº 213/2023 – Inexigibilidade de Licitação nº 40/2023.

Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada a prestação dos serviços de organização, arbitragem, tabelas, súmulas, regulamentos, serviço de som, premiação, divulgação, hospedagem e alimentação quando da realização da 14ª copa Thermas Itá, a ser realizada dos dias 16 a 21 de dezembro de 2023, no município de Itá– SC.

Dados do Contrato: Contrato nº 265/2023 - PLANETA BOLA EVENTOS ESPORTIVOS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 05.118.871/0001-28 - Data do Contrato: 01/12/2023 - Valor do Contrato: R$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais). Inexigibilidade de Licitação, Lei nº 8.666/1993 Artigo nº 25, CAPUT.

Peritiba – SC., 01 de dezembro de 2023.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PL Nº 214/2023, INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 41/2023

Publicação Nº 5388387

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
Resumo de Inexigibilidade de Licitação

Dados do Processo Licitatório:
Processo de Licitação nº 214/2023 – Inexigibilidade de Licitação nº 41/2023.

Objeto: A presente licitação tem por objeto a aquisição de materiais pedagógicos que estimulam o desenvolvimento lógico matemático e visam uma aprendizagem significativa.

Dados do Contrato: Contrato nº 266/2023 - MS JOGOS EDUCATIVOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 33.775.876/0001-69 - Data do Contrato: 01/12/2023 - Valor do Contrato: R$ 29.721,90 (Vinte e nove mil, setecentos e vinte e um reais e noventa centavos). Inexigibilidade de Licitação, Lei nº 8.666/1993 Artigo nº 25, CAPUT.

Peritiba – SC., 01 de dezembro de 2023.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PL Nº 215/2023, INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 42/2023

Publicação Nº 5389183

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
Resumo de Inexigibilidade de Licitação

Dados do Processo Licitatório:
Processo de Licitação nº 215/2023 – Inexigibilidade de Licitação nº 42/2023.

Objeto: A presente licitação tem por objeto a de empresa especializada para a realização de revisão de 500 horas das máquinas, motoniveladora III, patrimônio 4066, e motoniveladora IV, patrimônio 3804, pertencentes ao Departamento Municipal de Transporte, de Peritiba – SC.

Dados do Contrato: Contrato nº 267/2023 - MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 83.675.413/0002-84 - Data do Contrato: 01/12/2023 - Valor do Contrato: R$ 8.033,60 (Oito mil, trinta e três reais e sessenta centavos). Inexigibilidade de Licitação, Lei nº 8.666/1993 Artigo nº 25, CAPUT.

Peritiba – SC., 01 de dezembro de 2023.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PL Nº 216/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2023

Publicação Nº 5389205

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Peritiba torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e nas condições do edital.
Processo de Licitação nº 216/2023 – Pregão Eletrônico nº 60/2023.
Objeto: A presente licitação tem por objeto a aquisição de diversas ferramentas, como: alicates, chaves e martelos, para serem utilizadas nas manutenções corretivas das máquinas agrícolas pertencentes ao Setor de Agricultura, conforme relação de itens constantes no Anexo I deste edital.
DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: até o dia 18/12/2023
HORÁRIO LIMITE: até às 08h – horário de Brasília – DF.
DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: dia 18/12/2023.
HORÁRIO: às 08h01 - horário de Brasília – DF.
Informações complementares:
O edital na integra está disponível no site http://www.peritiba.sc.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e demais informações, poderão ser solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Peritiba, fone (49) 3453-1122 ou e-mail compras@peritiba.sc.gov.br.

Peritiba – SC., 01 de dezembro de 2023.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PL Nº 25/2023, CREDENCIAMENTO UNIVERSAL Nº 02/2023 - FMS

Publicação Nº 5389613

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

AVISO DE LICITAÇÃO - FMS
O Fundo Municipal de Saúde de Peritiba torna público para conhecimento dos interessados que está efetuando Credenciamento para contratação de serviços conforme especificado abaixo, em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.
Processo de Licitação nº 25/2023 Credenciamento nº 02/2023 – FMS.
Objeto: A presente licitação tem por objeto o credenciamento de empresa especializada em confecção, reparos e fornecimento personalizado

de próteses totais mandibulares e maxilares, próteses parciais removíveis mandibulares e maxilares, para atendimento à população do Município de Peritiba conforme a necessidade, mediante encaminhamento e autorização da Secretaria Municipal de Saúde.
As inscrições para o Credenciamento se darão a partir de 15 de dezembro de 2023, com data prevista para encerramento em 15 de dezembro de 2024.
Edital na integra está disponível no site do município http://www.peritiba.sc.gov.br/ e demais informações, poderão ser solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Peritiba, fone (49) 3453-1122, site do município ou e-mail compras@peritiba.sc.gov.br.

Peritiba – SC., 01 de dezembro de 2023.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ADJUDICAÇÃO PL Nº 213/2023, IL Nº 40/2023

Publicação Nº 5388057

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada a prestação dos serviços de organização, arbitragem, tabelas, súmulas, regulamentos, serviço de som, premiação, divulgação, hospedagem e alimentação quando da realização da 14ª Copa Thermas Itá, a ser realizada dos dias 16 a 21 de dezembro de 2023, no município de Itá– SC.

PLANETA BOLA EVENTOS ESPORTIVOS LTDA ME, CNPJ n° 05.118.871/0001-28, VALOR R$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais).

Paulo José Deitos, Prefeito Municipal, usando das atribuições que lhes são conferidas, resolve ADJUDICAR o objeto Processo de Licitação nº 213/2023 Inexigibilidade de Licitação nº 40/2023.

Peritiba – SC., 01 de dezembro de 2023.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ADJUDICAÇÃO PL Nº 214/2023, IL Nº 41/2023

Publicação Nº 5388390

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a aquisição de materiais pedagógicos que estimulam o desenvolvimento lógico matemático e visam uma aprendizagem significativa.

MS JOGOS EDUCATIVOS LTDA, CNPJ n° 33.775.876/0001-69, VALOR R$ 29.721,90 (Vinte e nove mil, setecentos e vinte e um reais e noventa centavos).

Paulo José Deitos, Prefeito Municipal, usando das atribuições que lhes são conferidas, resolve ADJUDICAR o objeto Processo de Licitação nº 214/2023 Inexigibilidade de Licitação nº 41/2023.

Peritiba – SC., 01 de dezembro de 2023.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ADJUDICAÇÃO PL Nº 215/2023, IL Nº 42/2023

Publicação Nº 5389188

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a de empresa especializada para a realização de revisão de 500 horas das máquinas, motoniveladora III, patrimônio 4066, e motoniveladora IV, patrimônio 3804, pertencentes ao Departamento Municipal de Transporte, de Peritiba – SC.

MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ n° 83.675.413/0002-84, VALOR R$ 8.033,60 (Oito mil, trinta e três reais e sessenta centavos).

Paulo José Deitos, Prefeito Municipal, usando das atribuições que lhes são conferidas, resolve ADJUDICAR o objeto Processo de Licitação nº 215/2023 Inexigibilidade de Licitação nº 42/2023.

Peritiba – SC., 01 de dezembro de 2023.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO PL Nº 213/2023, IL Nº 40/2023

Publicação Nº 5388059

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Paulo José Deitos, Prefeito Municipal, comunica a homologação do Processo de Licitação nº 213/2023 Inexigibilidade de Licitação nº 40/2023.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada a prestação dos serviços de organização, arbitragem, tabelas, súmulas, regulamentos, serviço de som, premiação, divulgação, hospedagem e alimentação quando da realização da 14ª Copa Thermas Itá, a ser realizada dos dias 16 a 21 de dezembro de 2023, no município de Itá– SC.

PLANETA BOLA EVENTOS ESPORTIVOS LTDA ME, CNPJ n° 05.118.871/0001-28, VALOR R$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais).

Peritiba – SC., 01 de dezembro de 2023.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO PL Nº 214/2023, IL Nº 41/2023

Publicação Nº 5388391

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Paulo José Deitos, Prefeito Municipal, comunica a homologação do Processo de Licitação nº 214/2023 Inexigibilidade de Licitação nº 41/2023.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a aquisição de materiais pedagógicos que estimulam o desenvolvimento lógico matemático e visam uma aprendizagem significativa.

MS JOGOS EDUCATIVOS LTDA, CNPJ n° 33.775.876/0001-69, VALOR R$ 29.721,90 (Vinte e nove mil, setecentos e vinte e um reais e noventa centavos).

Peritiba – SC., 01 de dezembro de 2023.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO PL Nº 215/2023, IL Nº 42/2023

Publicação Nº 5389192

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Paulo José Deitos, Prefeito Municipal, comunica a homologação do Processo de Licitação nº 215/2023 Inexigibilidade de Licitação nº 42/2023.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a de empresa especializada para a realização de revisão de 500 horas das máquinas, motoniveladora III, patrimônio 4066, e motoniveladora IV, patrimônio 3804, pertencentes ao Departamento Municipal de Transporte, de Peritiba – SC.

MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ n° 83.675.413/0002-84, VALOR R$ 8.033,60 (Oito mil, trinta e três reais e sessenta centavos).

Peritiba – SC., 01 de dezembro de 2023.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 265/2023

Publicação Nº 5388061

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
EXTRATO DE CONTRATO

Dados do pelo Processo Licitatório nº 213/2023, Inexigibilidade nº 40/2023

Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada a prestação dos serviços de organização, arbitragem, tabelas, súmulas, regulamentos, serviço de som, premiação, divulgação, hospedagem e alimentação quando da realização da 14ª Copa Thermas Itá, a ser realizada dos dias 16 a 21 de dezembro de 2023, no município de Itá– SC.

Dados do Contrato: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 265/2023
Contratada: PLANETA BOLA EVENTOS ESPORTIVOS LTDA ME
CNPJ n° 05.118.871/0001-28
VALOR: R$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais).
Data de Vigência: 01/12/2023 até 30/01/2024

Município de Peritiba – SC., em 01 de dezembro de 2023.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 266/2023

Publicação Nº 5388395

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
EXTRATO DE CONTRATO

Dados do pelo Processo Licitatório nº 214/2023, Inexigibilidade nº 41/2023

Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição de materiais pedagógicos que estimulam o desenvolvimento lógico matemático e visam uma aprendizagem significativa.

Dados do Contrato: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 266/2023
Contratada: MS JOGOS EDUCATIVOS LTDA
CNPJ n° 33.775.876/0001-69
VALOR: R$ 29.721,90 (Vinte e nove mil, setecentos e vinte e um reais e noventa centavos),
Data de Vigência: 02/01/2023 até 31/12/2023

Município de Peritiba – SC., em 01 de dezembro de 2023.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 267/2023

Publicação Nº 5389198

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
EXTRATO DE CONTRATO

Dados do pelo Processo Licitatório nº 215/2023, Inexigibilidade nº 42/2023

Objeto: O objeto do presente contrato tem por objeto a de empresa especializada para a realização de revisão de 500 horas das máquinas,

motoniveladora III, patrimônio 4066, e motoniveladora IV, patrimônio 3804, pertencente ao Departamento Municipal de Transportes de Peritiba – SC.

Dados do Contrato: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 267/2023
Contratada: MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ n° 83.675.413/0002-84
VALOR: R$ 8.033,60 (Oito mil, trinta e três reais e sessenta centavos)
Data de Vigência: 01/12/2023 até 31/12/2024

Município de Peritiba – SC., em 01 de dezembro de 2023.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

PORTARIA 777/2023

Publicação Nº 5389178

PORTARIA N° 777/2023
CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Capítulo III, Seção II, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora SIMONE SORDI, ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRA, Grupo 3, Nível 4, Classe "C", Afastamento Para Tratamento de Saúde, nos dias 28 e 29 de novembro de 2023, conforme atestado médico em anexo, em conformidade com (o art. 101, Seção II- DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, Capítulo VII - DAS LICENÇAS) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 30 de novembro de 2023.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 30/novembro/2023	

IVETE FRANCISCA FINGER
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA 778/2023

Publicação Nº 5389181

PORTARIA N° 778/2023
CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Capítulo III, Seção II, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora NADIA TEREZINHA KUHN PIASSA, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE CONTABILIDADE, Grupo 2, Nível 4, Classe "F", Afastamento Para Tratamento de Saúde, no dia 27 de novembro de 2023 no período vespertino, conforme atestado médico em anexo, em conformidade com (o art. 101, Seção II- DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, Capítulo VII - DAS LICENÇAS) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 30 de novembro de 2023.
PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 30/novembro/2023	

IVETE FRANCISCA FINGER
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA 779/2023

Publicação Nº 5389184

PORTARIA N° 779/2023
CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Capítulo III, Seção II, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora CARLOS EDUARDO VIEIRA DANTAS, ocupante do cargo de OPERARIO BRAÇAL, Grupo 1, Nível 2, Classe "A", Afastamento Para Tratamento de Saúde, no dia 30 de novembro no período vespertino e 01 de dezembro de 2023, conforme atestado médico em anexo, em conformidade com (o art. 101, Seção II- DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, Capítulo VII - DAS LICENÇAS) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 30 de novembro de 2023.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 30/novembro/2023	

IVETE FRANCISCA FINGER
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA 780/2023

Publicação Nº 5389187

PORTARIA N° 780/2023
CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Capítulo III, Seção II, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora LUCIA HANAUER SORDI, ocupante do cargo efetivo de SERVENTE DE SERVIÇOS INTERNOS, Grupo 1, Nível 1, Classe "F", Afastamento Para Tratamento de Saúde, nos dias 29 e 30 de novembro de 2023, conforme atestado médico em anexo, em conformidade com (o art. 101, Seção II- DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, Capítulo VII - DAS LICENÇAS) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 01 de dezembro de 2023.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 01/dezembro/2023	

IVETE FRANCISCA FINGER
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA 781/2023

Publicação Nº 5389191

PORTARIA N° 781/2022
CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL

PAULO JOSÉ DEITOS, Prefeito do Município de Peritiba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e considerando a vigência da Lei Complementar n.º 121/2022 de 06 de abril de 2022;

RESOLVE:
Art. 1.º PROMOVER, no dia 01 de dezembro de 2023, ao Servidor LUAN PICININ SARTORI, ocupante do cargo efetivo de ENGENHEIRO CIVIL, da Classe "A" para a Classe "B" do Grupo 3, Nível 3, referente ao período de 01/12/2020 a 30/11/2023, em conformidade com a Lei Complementar n.º 121/2022, Art. 68, § 2.º, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 01 de dezembro de 2023.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 01/dezembro/2023	

IVETE FRANCISCA FINGER
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA 782/2023

Publicação Nº 5389194

PORTARIA N° 782/2022
CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL

PAULO JOSÉ DEITOS, Prefeito do Município de Peritiba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e considerando a vigência da Lei Complementar n.º 121/2022 de 06 de abril de 2022;

RESOLVE:
Art. 1.º PROMOVER, no dia 01 de dezembro de 2023, ao Servidor ADILSON ANTONIO GALLI, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, da Classe "E" para a Classe "F" do Grupo 4, Nível 15, referente ao período de 01/12/2020 a 30/11/2023, em conformidade com a Lei Complementar n.º 121/2022, Art. 68, § 2.º, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 01 de dezembro de 2023.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 01/dezembro/2023	

IVETE FRANCISCA FINGER
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA 783/2023

Publicação Nº 5389196

PORTARIA N° 783/2023

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º Instaurar Processo Administrativo nos termos do art. 87 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, destinado a apurar eventuais responsabilidades da empresa CLEITON FRANCISCO CORRADI SOARES - ME, CNPJ 37.701.358/0001-51 ao descumprimento do Contrato Administrativo n. 43/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N. 04/2023.
Art. 2º Constituir Comissão para apurar os fatos de que trata esta Portaria, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos, a ser formada pelos seguintes servidores:
- Regina Inês Brand Lazzarin, como Presidente;
- Marcio Maraschini como membro;
- Liziane Klein como membro.
Art. 3º Estipular o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a conclusão da presente apuração, contados a partir da notificação da Comissão.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA, SC, em 01 de dezembro de 2023.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 01/dezembro/2023.	

IVETE FRANCISCA FINGER
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA 784/2023

Publicação Nº 5389201

PORTARIA N° 784/2023
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA DE
PESSOA DA FAMÍLIA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor MARCOS SCHWINGEL, ocupante do cargo efetivo de PEDREIRO CONSTRUTOR, Grupo 1, Nível 7, Classe "A", Licença por motivo de doença em pessoa da família, no dia 30 de novembro de 2023, conforme atestado médico em anexo, em conformidade com art. 106, (Seção IV- DA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 01 de dezembro de 2023.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 01/dezembro/2023.	

IVETE FRANCISCA FINGER
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA 785/2023

Publicação Nº 5389204

PORTARIA N° 785/2023
CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora PAMILA RIBEIRO SOARES, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO BÁSICA, Grupo 1, Nível 6, Classe "A", Afastamento Para Tratamento de Saúde, no dia 01 de dezembro de 2023 a partir das 9h16, conforme atestado médico anexo, em conformidade com (o art. 101, Seção II- DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, Capítulo VII - DAS LICENÇAS) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 01 de dezembro de 2023.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 01/dezembro/2023.	

IVETE FRANCISCA FINGER
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA 786/2023

Publicação Nº 5389968

PORTARIA N° 786/2023
CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor EDILSON ROBERTO FRAUENDORF, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA, Grupo 1, Nível 7, Classe "G", Afastamento Para Tratamento de Saúde, nos dias 01 a 07 de dezembro de 2023 a partir das 8h09, conforme atestado médico anexo, em conformidade com (o art. 101, Seção II- DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, Capítulo VII - DAS LICENÇAS) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 01 de dezembro de 2023.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 01/dezembro/2023.	

IVETE FRANCISCA FINGER
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA 787/2023

Publicação Nº 5389972

PORTARIA Nº 787/2023
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, de 16 de dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1.º Conceder a servidora DULCIANE BERTOTTI, ocupante das funções do cargo de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO BÁSICA, ACT, 180 (cento e oitenta) dias de LICENÇA MATERNIDADE, contando do dia 25 de novembro de 2023 a 22 de maio de 2024, conforme atestado em anexo, em conformidade com (Seção III – DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, Capítulo IV – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA), Art. 28, Parágrafo 2.º, inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba de 16 de dezembro de 2009).

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 01 de dezembro de 2023.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 01/dezembro/2023	

IVETE FRANCISCA FINGER
Secretária de Administração e Finanças

RESUMO DE EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 02/2023

Publicação Nº 5389563

Estado de Santa Catarina. Município de Peritiba – SC. PROCESSO SELETIVO N° 02/2023. O Prefeito do Município de Peritiba, SC, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Legislação pertinente a espécie, TORNA PÚBLICO, que se encontra aberto Processo Seletivo, visando o preenchimento de vagas para as funções dos cargos de Auxiliar de Educação Básica, Professor (área de atuação Educação Infantil e séries iniciais) e Professor (área de atuação Educação Física).
2. DAS INSCRIÇÕES: As inscrições serão realizadas pela internet no endereço eletrônico www.omniconcursospublicos.com.br a partir do dia 01/12/2023 as 14h até o dia 07/12/2023.
3. ÍNTEGRA DO EDITAL: Os candidatos poderão obter a íntegra do Edital no Mural de Publicações da Prefeitura Municipal de Peritiba e nos endereços eletrônicos www.peritiba.sc.gov.br e www.omniconcursospublicos.com.br demais informações junto ao Departamento de Recursos Humanos na Prefeitura Municipal de Peritiba (SC) na Rua Frei Bonifácio, 63 Centro. Peritiba (SC), 01 de dezembro de 2023.

PAULO JOSÉ DEITOS Prefeito Municipal.

Pescaria Brava

PREFEITURA

EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 02/2022 PMPB– REAJUSTE

Publicação Nº 5388657

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 02/2022 PMPB – REAJUSTE CONTRATUAL
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA - CNPJ - 16.780.795/0001-38
CONTRATADA: BETHA SISTEMAS CNPJ Nº. 00.456.865/0001-67
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 60/2021 PMPB
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 47/2021 PMPB
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PROVER SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL.
NOVO VALOR GLOBAL: R$ 252.060,57 (DUZENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL, SESSENTA REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS)
DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 10/10/2023

EXTRATO DO 5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 02/2022 PMPB– SUPRESSÃO

Publicação Nº 5388666

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 02/2022 PMPB – SUPRESSÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 60/2021 PMPB
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 47/2021 PMPB
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA - CNPJ Nº. 16.780.795/0001-38
CONTRATADA: BETHA SISTEMAS - CNPJ Nº. 00.456.865/0001-67
OBJETO DO ADITIVO: SUPRESSÃO DO VALOR ORIGINAL CONTRATADO.
VALOR SUPRIMIDO: R$ 5.682,00 (CINCO MIL, SEISCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS).
DATA DE FORMALIZAÇÃO/ASSINATURA: 11 DE OUTUBRO DE 2023

EXTRATO DO 6° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 02/2022 PMPB– VALOR

Publicação Nº 5388691

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 02/2022 PMPB – ACRÉSCIMO DE VALOR
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 60/2021 PMPB
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 47/2021 PMPB
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA - CNPJ Nº. 16.780.795/0001-38
CONTRATADA: BETHA SISTEMAS - CNPJ Nº. 00.456.865/0001-67
OBJETO DO ADITIVO: ADITIVAR, CONFORME OUTORGA O §1º, ART. 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993, O VALOR DO CONTRATO ORIGINAL EM FACE DA NECESSIDADE DE INCLUSÃO DE OUTROS ITENS.
VALOR ADITIVADO: R$ 5.682,00 (CINCO MIL, SEISCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS), VALOR GLOBAL R$ 252.060,57 (DUZENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS, SESSENTA REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CÓDIGO REDUZIDO/DESPESA 25
DATA DE FORMALIZAÇÃO/ASSINATURA: 11/10/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 15 2023 PMPB- PL Nº. 21 2023 PMPB TP 06 2023 PMPB (PAVIMENTAÇÃO

Publicação Nº 5388072

MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 15/2023 PMPB
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 21/2023 PMPB
TOMADA DE PREÇOS Nº: 06/2023 PMPB
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA - CNPJ Nº. 16.780.795/0001-38
CONTRATADO: STANG TRANSPORTE E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO – CNPJ Nº. 01.432.615/0001-50
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO COM REVESTIMENTO EM BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADOS (LAJOTAS) COM AREA TOTAL DE 628,68 M2 E EXTENSÃO DE 114,84 METROS, NA RUA MARCOLINO RODRIGUES, BAIRRO KM 37, NO MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA, ESTADO DE SANTA CATARINA.
VALOR GLOBAL: R$ 83.581,90 (OITENTA E TRÊS MIL, QUINHENTOS E OITENTA E UM REAIS E NOVENTA CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGANOGRAMA 05.001

MÁSCARA: 05.001.15.451.0003.1007.4.4.90.00.00
VIGÊNCIA CONTRATUAL: 31/12/2023
DATA DE ASSINATURA: 24/11/2023

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 44/2023 PMPB PREGÃO ELETRONICO Nº. 24/2023 PMPB

Publicação Nº 5388713

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1E56E6FF3B0DDD44B873C42B8090226403E3DFE3

MUNICIPIO DE PESCARIA BRAVA – S.C.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 44/2023 PMPB
PREGÃO ELETRONICO Nº. 24/2023 PMPB

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA/SC, por meio de seu Prefeito Municipal, Sr. Lourival de Oliveira Izidoro, informa que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo "menor preço por item" visando a "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA/SC, VISANDO ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS." Data e Horário de abertura: 14/12/2023 às 09h00min.O Edital encontra-se publicado no site: www.pescariabrava.sc.gov.br. Informações poderão ser obtidas através do telefone (048) 9 2001 9148 - Setor de Licitações, do e-mail: licitacao@pescariabrava.sc.gov.br ou diretamente na sede da Secretaria de Administração e Finanças situada à Rodovia sc 437, Km 248, bairro Santiago, Pescaria Brava/SC.
Pescaria Brava/SC, 01 de dezembro de 2023.

LOURIVAL DE OLIVEIRA IZIDORO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 46/2023 PMPB PREGÃO ELETRONICO Nº. 27/2023 PMPB

Publicação Nº 5388755

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C37E6D0DB45170C66627115ACAE84EB75730AA44

MUNICIPIO DE PESCARIA BRAVA – S.C.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 46/2023 PMPB
PREGÃO ELETRONICO Nº. 27/2023 PMPB

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA/SC, por meio de seu Prefeito Municipal, Sr. Lourival de Oliveira Izidoro, informa que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo "maior desconto por item" visando a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ALVENARIA, HIDRÁULICO, ELÉTRICO, PINTURA, CARPINTARIA E MARCENARIA, PISOS, TELHAS E CALHAS, FERRO, FERRAGENS, FERRAMENTAS, VIDRAÇARIA, COMBATE A INCÊNDIO E PAISAGISMO, CONSTANTES NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL - SINAPI, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS, MUNICÍPIO, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA." Data e Horário de abertura: 15/12/2023 às 09h00min.O Edital encontra-se publicado no site: www.pescariabrava.sc.gov.br. Informações poderão ser obtidas através do telefone (048) 9 2001 9148 - Setor de Licitações, do e-mail: licitacao@pescariabrava.sc.gov.br ou diretamente na sede da Secretaria de Administração e Finanças situada à Rodovia sc 437, Km 248, bairro Santiago, Pescaria Brava/SC.
Pescaria Brava/SC, 01 de dezembro de 2023.

LOURIVAL DE OLIVEIRA IZIDORO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 380/2023

Publicação Nº 5388662

PORTARIA Nº 380/2023

LOURIVAL DE OLIVEIRA IZIDORO, Prefeito Municipal de Pescaria Brava/SC, no uso das atribuições conferidas no artigo 70, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a servidora do cargo de natureza "CONTRATADA", de acordo com tabela abaixo:

SERVIDOR(A)	CARGO(S)
ANDREZA CARDOSO	PSICOLOGO - ACT

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 01 de dezembro de 2023, sendo condição de validade a publicação resumida no Diário Oficial dos Municípios até o último dia útil do mês seguinte ao da assinatura.

Pescaria Brava/SC, 04 de dezembro de 2023.

LOURIVAL DE OLIVEIRA IZIDORO
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

PROCESSO INEXIGIBILIDADE 02/2023

Publicação Nº 5388706

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2023
EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 02/2023

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Por determinação do Senhora ROSILENE FAÍSCA DA SILVA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PESCARIA BRAVA, com a autoridade que lhe é atribuída pela Lei 8.666/93, e suas demais alterações torna público que fará Contratação direta através de Processo Licitatório na modalidade Inexibilidade de Licitação, de conformidade com as seguintes condições:

2. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INFORMATIVOS TÉCNICOS MENSAIS "ON LINE".

3. CONTRATADA: IGAM SC CURSOS E CONSULTORIA LTDA – CNPJ: 28.474.582/0001-67

4. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, II da Lei nº 8.666/93.

5. VALOR: R$ 1.800 (Um mil e oitocentos reais mensal).

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Forma de Pagamento: Boleto mensal até dia 15 de cada mês, após a emissão da nota fiscal que será enviado para o e-mail:

7. PERÍODO E LOCAL DE ENTREGA DO PRODUTO

O serviço será prestado de forma "online", pelo prazo de 12 meses a partir da assinatura do contrato.

8. RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação do orçamento vigente, classificadas e codificadas sob n.º:
Dotação: Despesa 2 - 01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.00.00 Manutenção e Funcionamento da Câmara de Vereadores – detalhamento da despesa: 3.3.90.39.01 – Assinatura de Periódicos e Anuidades.
Manutenção e Funcionamento da Câmara de Vereadores

9. DA RESCISÃO
Para a rescisão do futuro contrato, aplica-se no que couber as disposições previstas nos artigos 77 ao 80 da Lei Federal n.º 8.666/93.

10. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela servidora Manuela Pinter Izidoro, matriculada sob nº 89/1 , especialmente designado pela Presidente do Legislativo.

A fiscalização será exercida no interesse da CÂMARA DE VEREADORES DE PESCARIA BRAVA e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

11. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Laguna, para dirimir todas as questões desta Inexigibilidade de Licitação, que não forem resolvidas por via

administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil.

12. ANEXOS

Anexo I – Termo de Referência;
Anexo II – Minuta do Contrato de Prestação de Serviços.

Para o conhecimento público, expede-se o presente edital, que é afixado no local de costume da CÂMARA DE VEREADORES DE PESCARIA BRAVA.

Pescaria Brava/SC, 24 de Novembro de 2023.

ROSILENE FAÍSCA DA SILVA
Presidente da Câmara de Vereadores de Pescaria Brava

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INFORMATIVOS TÉCNICOS MENSAIS "ON LINE".

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
2.1. Justifica-Se A Aquisição De Informativos Técnicos Mensais "Online" Para Orientação E Auxílio Nas Atividades Profissionais, Prevenindo Eventual Responsabilização Administrativa Ou Pelos Órgãos De Controle, Mantendo Atualizada As Obrigações Fiscais E Legais, Bem Como, Receber Orientações Técnicas Sobre Os Problemas Enfrentados No Dia A Dia Que Não Guardam Solução Expressa Na Legislação E Que Demandam Tempo De Estudo E Conhecimento Técnico-Profissional Para A Solução De Problemas Da Administração Da Câmara Municipal. Desta Forma, É Necessário Acompanhamento Diuturnamente Das Novas Legislações, Jurisprudências E Orientações Dos Órgãos De Controle Para Desempenhar As Funções Administrativas, Com Suporte Preventivo Em Todas As Áreas Da Administração Pública Municipal Que Possa Ter Amparo Técnico Para Subsidiar As Decisões Orgânicas E Institucionais Da Câmara Municipal De Pescaria Brava/SC.

3. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS SERVIÇOS DE INFORMATIVOS TÉCNICOS MENSAIS "ONLINE" DO IGAM, CONFORME PROPOSTA APRESENTADA
3.1. O IGAM apresenta uma solução completa nas mais diversas áreas da administração pública municipal, disponibilizando conteúdo mensal "online" e também orientações técnicas nas seguintes áreas:
1. Assistência Social / Educação / Saúde
2. Cerimonial e Protocolo
3. Compras, Licitações e Contratos
4. Contabilidade Aplicada ao Setor Público / Organização dos Controles Internos e Auditoria / Patrimônio, almoxarifado e frotas / Tesouraria
5. Cultura e Esportes / Turismo / Meio Ambiente
6. Direito Tributário
7. Estatuto da Criança e Adolescente
8. Estrutura Organizacional (organogramas funcionais)
9. Gestão de Cidades (posturas, urbanismo, códigos)
10. Gestão de Processos / Liderança
11. Obrigações Fiscais (E-social, RGPS, obrigações acessórias) / Regime Geral de Previdência
12. Planejamento Governamental / Sistemas de Custos e Governança / Transferências a Instituições Privadas
13. Processos Administrativos e Judiciais (auxílios em defesas)
14. Regime Próprio de Previdência Social
15. Segurança Pública / Trânsito
16. Servidor Público
17. Tabelas e Indicadores
18. Técnica Legislativa e Legística / Processo legislativo (LO, RI)
19. Transparência e Lei de acesso à Informação
20. Agendas de obrigações fiscais
21. Notas Técnicas
22. Banco de Modelos
23. Conversas pelo IGAM com vídeo aulas
3.2. O IGAM é uma empresa fundada em 1º de janeiro de 1992, com sedes em Santa Catarina, no Rio Grande do Sul e no Paraná e atende mais de trezentos órgãos públicos de municípios de vários estados brasileiros. Em seu corpo técnico o IGAM possui profissionais das áreas contábil, jurídica e de gestão, com qualificação e experiência para atuar junto aos Poderes Executivo e Legislativo. O IGAM tem reconhecimento na esfera governamental e notoriedade reconhecida judicial e administrativamente.
3.3. O IGAM capacita mais de dois mil alunos por ano, por meio de seus cursos e treinamentos, nas modalidades aberta, in Company, por plataforma remotas, ao vivo, presencial ou EAD. Cursos in Company são ministrados não só para prefeituras e câmaras municipais, mas para tribunais, por meio de suas escolas judiciais, e ministérios públicos estaduais.
3.4. O IGAM também é editora, com produção de vários títulos voltados para a administração pública municipal e para parlamentos, além de produzir seu informativo técnico, com atualização de conteúdo mensal, visando dar subsídio e gerar segurança aos agentes públicos, detentores de mandato eletivo, membros de poder, titulares de cargo efetivo ou de cargo em comissão e demais servidores públicos, quanto às matérias que se relacionam com as funções que cada agente, de acordo com a natureza, responsabilidade, grau de responsabilidade e

peculiaridade de seu vínculo, possa melhor cumprir seu papel.

4. COMPROVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Com fundamento no (Art. 25, II da Lei nº 8.666/93).
Conforme entendimento do Tribunal de Contas da União, expresso na Súmula nº 039, para a contratação por meio de inexigibilidade de licitação com fundamento no inciso II, art. 25 da Lei 8.666, de 1993, são necessários preencher os seguintes requisitos:
4.1. Inviabilidade de competição: como os serviços de assinatura de informativos técnicos mensais "online" e orientações técnicas não possuem critérios objetivos válidos, que permitam definir qual a melhor solução para o órgão público, portanto, a dificuldade em estabelecer um parâmetro objetivo de comparação e seleção de propostas, fica evidente a inviabilidade de competição.
Assim, como o IGAM apresenta uma produção de informações técnicas nas áreas jurídicas, contabilidade, processo e técnica legislativa, área fiscal entre outras da gestão pública municipal, fruto da produção intelectual e profissional do seu corpo técnico, que não podem ser definidas de um modo objetivo e selecionadas por meio de critérios como menor preço, não existe a possibilidade de estabelecer critérios de comparação e competição entre eventuais produtos no mercado. Desta forma, o IGAM deve ser contratado por meio de inexigibilidade de licitação.

4.2. Serviços técnico-profissional especializado e singularidade:
A assinatura de informativos técnicos mensais "online" e as orientações técnicas do IGAM é um serviço técnico-profissional especializado que se caracteriza pelo conhecimento teórico e prático dos seus profissionais, demonstrando a experiência e a capacidade didática, de compreensão, interpretação e comunicação para apresentar soluções para os servidores públicos municipais (Poder Executivo e Poder Legislativo) desenvolverem suas atividades no dia a dia da administração pública municipal.
Os textos que compõem os informativos técnicos mensais "online" do IGAM são constituídos por conteúdos técnicos, fruto de estudos e pesquisas, com uma abordagem clara, simples e acessível aos servidores públicos municipais.
Os informativos técnicos mensais trazem informações inovadoras, para resolver problemas complexos e de cunho prático, vivenciados diariamente pelos profissionais que atuam diretamente na administração pública municipal.
O IGAM possui mais de 28 anos de atuação, fundado em 1º de janeiro de 1992, com sedes em Santa Catarina, no Rio Grande do Sul e no Paraná e atende mais de trezentos órgãos públicos de municípios de vários estados brasileiros.
Os serviços do IGAM são singulares, pois derivam da atuação intelectual da sua equipe técnica profissional nas áreas contábil, jurídica e de gestão, com qualificação e experiência para atuar junto aos Poderes Executivo e Legislativo. O IGAM tem reconhecimento na esfera governamental e notoriedade reconhecida judicial e administrativamente.
O rol do art. 13 da Lei nº 8.666/93, citado no início do inc. II do art. 25 da mesma Lei, não é taxativo, mas meramente exemplificativo, de modo que mesmo o serviço não descrito no dispositivo 13 poderá ser contratado por inexigibilidade de licitação.
Referente a singularidade, nosso informativo técnico mensal "online" é um produto único, não sendo passível de licitação, pois derivam de produção intelectual e, portanto, não permitem comparação objetiva.
Nesse sentido, é importante destacar que singular não é sinônimo de único. É a natureza, a qualidade, a complexidade e a diferenciação do serviço que o individualiza, a tal ponto que torna inviável a comparação com outros/ que existam no mercado.
4.3. Notória especialização
Os informativos técnicos mensais "online" do IGAM não são passíveis de licitação pois derivam de toda a produção e atuação intelectual de seus sócios e de seus colaboradores, não sendo possível definir de um modo objetivo e tão pouco selecioná-las por meio de critérios objetivos, como o preço.
O IGAM ainda conta com uma editora para produção de vários títulos voltados para a administração pública municipal e para parlamentos, além de produzir seu informativo técnico, com atualização de conteúdo mensal, visando dar subsídio e gerar segurança aos agentes públicos, detentores de mandato eletivo, membros de poder, titulares de cargo efetivo ou de cargo em comissão e demais servidores públicos, quanto às matérias que se relacionam com as funções que cada agente, de acordo com a natureza, responsabilidade, grau de responsabilidade e peculiaridade de seu vínculo, possa melhor cumprir seu papel.
A evidencia de notória especialização inspira a confiança necessária para minimizar o risco envolvido na contratação, mostrando-se apto à execução de um serviço de qualidade, pois conta com mais de 28 anos de atuação no mercado, com sedes em Santa Catarina, no Rio Grande do Sul e no Paraná e atende mais de trezentos órgãos públicos de municípios de vários estados brasileiros. Em seu corpo técnico o IGAM possui profissionais das áreas contábil, jurídica e de gestão, com qualificação e experiência para atuar junto aos Poderes Executivo e Legislativo. O IGAM tem reconhecimento na esfera governamental e notoriedade reconhecida judicial e administrativamente.
Tudo isso qualifica os serviços do IGAM como adequado à plena satisfação do interesse e da necessidade da administração pública municipal.

5. JUSTIFICATIVA DO PREÇO
5.1. Para demonstrar que os preços praticados pelo IGAM são realizados com cautela, razoabilidade e proporcionalidade a própria empresa demonstra que os preços ofertados para o contratante guardam consonância com os preços praticados no mercado, isto é, ofertados para outros órgãos e entidades públicas.
5.2. Desta forma, apresenta 4 contratos firmados com outros órgãos da administração pública municipal (Poder Executivo e Legislativo Municipal). (documento enviado por e-mail e anexado ao processo físico)
5.3. Importante destacar que, na avaliação do preço, deve-se ter em mente que o objeto da contratação envolve serviços técnicos e especializados, prestados por empresa notoriamente especializada e referência de qualidade e excelência no que faz.

6. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA
5.1. A documentação relativa à empresa, conforme o caso, consistirá em:
I. Declaração comprovando não empregar menores conforme cumprimento do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;
II. Qualificação ténica;
III. Declaração de Idoniedade;
IV. Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida até 60 (sessenta).

6.0.1 Relativos à Habilitação Jurídica:

I. Registro comercial, no caso de empresa individual;
II. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
III. Certificado de Condição de Empreendedor Individual; ou
IV. Se Microempreendedor Individual (MEI).

6.0.2 Relativos à Regularidade Fiscal:
I. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
II. Certidão Negativa Unificada de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, na forma da Lei (abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do artigo 11 da Lei n. 8.212, de 24 de Julho de 1991);
III. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
IV. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
V. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;
VI. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS
7.1 Os casos omissos no presente Termo de Referência serão solucionados com fulcro na Lei n. 8.666/93 e suas alterações, bem como as demais normas pertinentes.

Pescaria Brava/SC, 24 de Novembro de 2023.

ROSILENE FAÍSCA DA SILVA
Presidente da Câmara de Vereadores de Pescaria Brava

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º XX/2023
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INFORMATIVOS TÉCNICOS MENSAIS "ON LINE".
Nº XX/2023

No dia primeiro de dezembro de 2023, a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PESCARIA BRAVA – ESTADO DE SANTA CATARINA, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob n.º 17.481.072/0001-09, com sede à Rua Manoel Gonzaga de Oliveira, SN – KM 37 – Pescaria Brava/SC – CEP 88798-000, neste ato representada por seu Presidente, Srª. Rosilene Faísca da Silva, brasileira, casada, inscrito(a) no CPF nº 569.141.139-04, residente e domiciliado na cidade de Pescaria Brava/SC, no final assinado e no uso de suas atribuições, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa IGAM SC CURSOS E CONSULTORIA LTDA., Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n.º 28.474.582/0001-67, com sede a Rua General Liberato Bittencourt, n° 1885 A – Salas 301 e 302 – Canto – Florianópolis/SC – CEP 88.070-800, neste ato representada por seu Sócio Sr. Alexandre Alves, brasileiro, casado, contador, inscrito no CPF nº 789.439.659-15, residente e domiciliado na cidade de Florianópolis/SC, doravante denominado simplesmente CONTRATADA:

O presente contrato o qual rege-se pelo fundamento legal preconizado pela Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e demais normas jurídicas aplicáveis à espécie, e demais documentos que integram o processo, têm entre si como justo e contratado as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1. O objeto deste Contrato é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INFORMATIVOS TÉCNICOS MENSAIS "ON LINE".

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E PAGAMENTO
2.1. O valor deste Contrato é de R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais), divididos em 12 (doze) parcelas de R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais).

2.2. A CONTRATADA disponibilizará por meio de acesso específico com senha individual, Informativos Técnicos Mensais "on line", sobre os assuntos relacionados abaixo:
- Assistência Social / Educação / Saúde
- Cerimonial e Protocolo
- Compras, Licitações e Contratos
- Contabilidade Aplicada ao Setor Público / Organização dos Controles Internos e Auditoria / Patrimônio, almoxarifado e frotas / Tesouraria
- Cultura e Esportes / Turismo / Meio Ambiente
- Direito Tributário
- Estatuto da Criança e Adolescente
- Estrutura Organizacional (organogramas funcionais)
- Gestão de Cidades (posturas, urbanismo, códigos)
- Gestão de Processos / Liderança
- Obrigações Fiscais (E-social, RGPS, obrigações acessórias) / Regime Geral de Previdência
- Planejamento Governamental / Sistemas de Custos e Governança / Transferências a Instituições Privadas
- Processos Administrativos e Judiciais (auxílios em defesas)
- Regime Próprio de Previdência Social
- Segurança Pública / Trânsito
- Servidor Público
- Tabelas e Indicadores

- Técnica Legislativa e Legística / Processo legislativo (LO, RI)
- Transparência e Lei de acesso à Informação

2.3. A assinatura dos informativos dá direito ao CONTRATANTE a acesso aos seguintes serviços:
2.3.1. Orientações técnicas por escrito nas áreas dos informativos, respondidas em até 7 (sete) dias, ou via telefone, internet ou pessoalmente na sede do IGAM SC.
2.3.2. Agenda mensal com todas as obrigações fiscais e legais;
2.3.3. Notas Técnicas de temas relevantes e atuais da administração pública;
2.3.4. Conversas pelo IGAM com vídeo aulas;
2.3.5. Disponibilização de modelos de projetos de leis, contratos, editais e outros inerentes à atividade do setor público;
2.3.6. IGAM Express – Recebimento de periódicos por e-mail de informações sobre as últimas decisões dos tribunais de contas e judiciais, notícias sobre legislações, entendimentos técnicos e melhores práticas de administração;
2.3.7. Valor diferenciado em cursos realizados pelo IGAM SC.

2.4. Os serviços terão início a partir da assinatura do contrato.

2.5. O pagamento será efetuado até 10 (dez) dias após o recebimento e aceite do relatório de prestação de serviços e da Nota Fiscal/Fatura e pela Câmara Municipal de Vereadores de Pescaria Brava.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO
3.1. Caberá a CONTRATANTE, exercer a fiscalização deste contrato, notificando por escrito à CONTRATADA sobre quaisquer irregularidades ou desconformidades relacionadas à execução do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1. O pagamento com a execução do referido contrato, correrão por conta das Dotações Orçamentárias do exercício vigente, e terá a seguinte classificação orçamentária:
Dotação: Despesa 2 - 01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.00.00 – detalhamento da despesa: 3.3.90.39.01 – Assinatura de Periódicos e Anuidades. Manutenção e Funcionamento da Câmara de Vereadores

CLAUSULA QUINTA – VINCULAÇÃO DO CONTRATO
5.1. O presente contrato está vinculado ao Processo Licitatório Nº 05/2023 na Modalidade de Inexigibilidade de Licitação Nº 02/2023, obrigando-se a CONTRATADA em manter durante a vigência deste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

CLAUSULA SEXTA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL
6.1. O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:
a) Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVIII, do art. 78, da Lei 8.666/93;
b) Amigavelmente, por acordo mútuo, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo Primeiro – O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao órgão licitante o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

Parágrafo Segundo – Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Terceiro – Fica reservado ao órgão licitante o direito de rescindir total ou parcialmente o contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista à CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

Parágrafo Quarto – Em caso de inadimplemento superior a 90 (noventa) dias, a execução do presente contrato poderá ser suspensa.

CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES
Parágrafo Primeiro – A inadimplência por parte da CONTRATADA, referente ao compromisso ora assumido, implicará na rescisão da operação de pleno direito, independentemente, de qualquer notificação, interpelação ou protesto judicial ou extrajudicial e sujeitará a CONTRATADA, às cominações legais cumuladas com perdas e danos, conforme artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Segundo – De acordo com o estabelecido na Lei de Licitações e Contratos, a CONTRATADA ficará sujeita as seguintes penalidades, conforme prevê artigo 87 da Lei 8.666/93:
I – Advertência nos casos de ocorrência de problemas de pequena monta ao CONTRATANTE;
II – Multa, de acordo com os seguintes termos:
1 – Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto, será aplicada multa de 2% (dois por cento), incidente sobre o valor total do empenho, ou de seu remanescente;
2 – Ocorrendo atraso na entrega do objeto/serviço contratado, será aplicada multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, até o limite de 9,9 % (nove vírgula nove por cento) sobre o valor total da aquisição;
3 – No descumprimento das demais obrigações licitatórias/contratuais, poderá ser aplicada uma multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total da aquisição/serviço.
III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar esta Administração Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da

punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Terceiro – As multas de que tratam os itens anteriores serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou, na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas mediante depósito em conta corrente da Câmara de Pescaria Brava, ou cobrada judicialmente, com base no § 3º do artigo 86 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Quarto – As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

Parágrafo Quinto – A aplicação da multa não impede que concomitantemente sejam aplicadas outras penalidades previstas na Lei n° 8.666, de 21/06/93.

Parágrafo Sexto – As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
1 – O prazo para defesa-prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

Parágrafo Sétimo – No caso de aplicação das sanções previstas no Parágrafo Segundo, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação da sanção.

Parágrafo Oitavo – As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores ou de Prestadores de Serviços do Município e, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período.

Parágrafo Nono – No caso da CONTRATADA não assinar o contrato no prazo estipulado ou não aceitar a ordem de fornecimento (empenho), incidirá na penalidade prevista no Parágrafo Quinto, III;

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL
8.1. O prazo do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, caso haja interesse da Administração, por iguais e sucessivos períodos, até o máximo de 60 (sessenta) meses, sendo que o valor anual receberá reajuste pelo índice médio da variação positiva do IPCA acumulado no período de assinatura.

CLÁUSULA NONA – FORO
9.1. As partes elegem o foro de Laguna, Estado de Santa Catarina para solução de possíveis litígios oriundos do presente Contrato, renunciando a quaisquer outros que tenham ou venham a ter.

E por estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em (pelo menos – a critério da CONTRATANTE) 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Pescaria Brava/SC, 01 de Dezembro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL PESCARIA BRAVA CONTRATANTE Rosilene Faísca da Silva Presidente	IGAM SC CURSOS E CONSULTORIA LTDA CONTRATADA Alexandre Alves
Testemunha: _____ Nome: CPF:	Testemunha: _____ Nome: CPF:

Petrolândia

Prefeitura

DECRETO Nº. 155/2023

Publicação Nº 5389887

DECRETO Nº. 155, de 1º. de Dezembro de 2023.
FIXA HORÁRIO COMERCIAL PARA O PERÍODO NATALINO.

IRONE DUARTE, Prefeito do Município de Petrolândia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com amparo no inciso VII do artigo 85, da Lei Municipal Orgânica;

CONSIDERANDO a decisão da Câmara de Dirigentes Lojistas de Petrolândia – CDL, em reunião realizada no dia 23 de Novembro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º. Pelo presente Decreto, os estabelecimentos comerciais, industriais, de prestação serviços e instituições financeiras, poderão funcionar nas seguintes datas e horários especiais:

I. Dia 17 de dezembro de 2023 - Domingo:
Das 16:00 às 20:00 horas.

II. Dias 18, 19, 20, 21 e 22 de dezembro de 2023:
Das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 20:00 horas.

III. Dia 23 de dezembro de 2023 – Sábado:
Das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas.

IV. Dia 24 de dezembro de 2023 – Domingo:
Das 08:00 às 12:00 horas.

V. Dias 25 e 26 de dezembro de 2023:
FECHADO.

VI. Dias 27, 28 e 29 de dezembro de 2023:
HORÁRIO NORMAL.

VII. Dia 30 de dezembro de 2023 – Sábado:
Das 08:00 às 12:00 horas.

VIII. Dia 31 de dezembro de 2023 – Domingo:
FECHADO.

IX. Dia 01 de Janeiro de 2023 – Segunda-feira:
FECHADO.

X. Dia 02 de Janeiro de 2024 – Terça-feira:
HORÁRIO NORMAL.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Petrolândia, em 1º. de Dezembro de 2023.

IRONE DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 485/2023

Publicação Nº 5389901

PORTARIA Nº 485/2023

IRONE DUARTE, Prefeito Municipal de Petrolândia, usando da competência que lhe confere o inciso VII do artigo 85 da Lei Orgânica do Município, resolve,

CONTRATAR

LUCIANA ALVES para exercer o cargo de Professor CH 20 horas, grupo I nível I, anexo III, V e VI da Lei Complementar 002/2002 de 21/05/2002, na Secretaria de Educação e Cultura – CE Alto Barra Nova, em vaga vinculada, pelo período de 06/11/2023 a 15/12/2023, com base no inciso I do artigo 32, da Lei Complementar 002/2002.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA, 30 de novembro de 2023.

IRONE DUARTE
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 484/2023

Publicação Nº 5389898

PORTARIA Nº 484/2023

IRONE DUARTE, Prefeito Municipal de Petrolândia, usando da competência que lhe confere o inciso VII do artigo 85 da Lei Orgânica do Município, resolve,

CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL
POR TEMPO DE SERVIÇO

ao servidor GILSON DIOGO DA CUNHA ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Tributos, Grupo II do anexo III, Nível ANM-III, código 2.06 do anexo VII da Lei Complementar Municipal 009/2011 de 28/06/2011, para Fiscal de Tributos, código 2.06 Nível ANM V, referente ao período aquisitivo de 10/07/2017 a 09/07/2023, com base no inciso I e § 2º do artigo 35 da Lei Complementar 009 de 28/06/2011.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA, 30 de novembro de 2023.

IRONE DUARTE
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 148/2023 QUE CONCEDE PROGRESSÃO FUNACIONAL POR CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO A SERVIDORA MARIA DE LURDES K. WILLEMANN

Publicação Nº 5389182

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLÂNDIA

PORTARIA Nº 148 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

Rodrigo de Souza, Presidente da Câmara Municipal de Petrolândia, usando da competência que lhe confere a letra l, do artigo 20 do Regimento Interno da Câmara Municipal, e Item VI do artigo 23 da Lei Orgânica Municipal Resolve,

CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL

POR CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO

à servidora **MARIA DE LURDES KREUSCH WILLEMANN,** ocupante do cargo efetivo de Agente Legislativo, nível V – classe/referência 07, anexo VIII, XIII, XVI, da Lei nº 1.416/2010 de 23/04/2010, com lotação na Secretaria da Câmara Municipal de Vereadores, nível V classe/referência 08, conforme anexo XVI, (Tabela de vencimentos) da Lei nº 1.416/2010 de 23/04/2010, alterada pela Lei nº 1504, de 28 de março de 2012.

CÂMARA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA, 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

Rodrigo de Souza

PRESIDENTE

PORTARIA Nº 149/2023 QUE CONCEDE PROGRESSÃO FUNACIONAL POR CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO A SERVIDORA MARISTELA APARECIDA MOHR WEBER

Publicação Nº 5389190

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLÂNDIA

PORTARIA Nº 149 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

Rodrigo de Souza, Presidente da Câmara Municipal de Petrolândia, usando da competência que lhe confere a letra l, do artigo 20 do Regimento Interno da Câmara Municipal, e Item VI do artigo 23 da Lei Orgânica Municipal Resolve,

CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL

POR CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO

à servidora **MARISTELA APARECIDA MOHR WEBER,** ocupante do cargo efetivo de Contadora, nível VII – classe/referência 07, anexo VIII, XIII, XVI, da Lei nº 1.416/2010 de 23/04/2010, com lotação na Secretaria da Câmara Municipal de Vereadores, nível VII classe/referência 08, conforme anexo XVI, (Tabela de vencimentos) da Lei nº 1.416/2010 de 23/04/2010, alterada pela Lei nº 1504, de 28 de março de 2012.

CÂMARA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA, 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

Rodrigo de Souza

PRESIDENTE

PORTARIA Nº 150/2023 QUE CONCEDE PROGRESSÃO FUNACIONAL POR CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO A SERVIDORA LUCIANA MELO PADILHA

Publicação Nº 5389193

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLÂNDIA

PORTARIA Nº 150 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

Rodrigo de Souza, Presidente da Câmara Municipal de Petrolândia, usando da competência que lhe confere a letra l, do artigo 20 do Regimento Interno da Câmara Municipal, e Item VI do artigo 23 da Lei Orgânica Municipal Resolve,

CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL

POR CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO

à servidora **LUCIANA MELO PADILHA,** ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Legislativa nível II – classe/referência 07, anexo VIII, XIII, XVI, da Lei nº 1.416/2010 de 23/04/2010, com lotação na Secretaria da Câmara Municipal de Vereadores, nível II classe/referência 08, conforme anexo XVI, (Tabela de vencimentos) da Lei nº 1.416/2010 de 23/04/2010, alterada pela Lei nº 1504, de 28 de março de 2012.

CÂMARA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA, 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

Rodrigo de Souza

PRESIDENTE

Pinhalzinho

PREFEITURA

EXRTATO CONTRATO 378/2023 - PMP

Publicação Nº 5389022

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 378/2023
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 305/2022 - PMP

O MUNICÍPIO DE PINHALZINHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 83.021.857/0001-15, com sede administrativa na Av. São Paulo, nº 1615, Centro, Pinhalzinho, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Mário Afonso Woitexem, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa AMBIENTAL LIMPEZA URBANA E SANEAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 03.094.629/0001-36, com sede na Av. Alcides Antônio D'Agostini, nº 80, Sala 01, Setor Industrial, Maravilha/SC, 89.874-000, representada neste ato, pela sua Administradora, Sra. Vandra Maria D'Agostini, Sr. Marco Antonio Da Silva Avila, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo de Licitação nº 134/2022 modalidade Concorrência nº 003/2022 – PMP, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA ao CONTRATO Nº 305/2022 "a execução pela CONTRATADA, pelo regime de empreitada global, dos serviços de engenharia sanitária de limpeza pública, na área do perímetro urbano, bairros industriais e distrito da Machado, no Município de Pinhalzinho, compreendendo: o fornecimento de 01 (uma) Equipe para os Serviços de Coleta Seletiva de Materiais Recicláveis (lixo inorgânico/seco), Transportes e Disposição Final".

Item	Cód.	Especificação	Unid.	Qtde.	Preço Unit.	Preço Total
1	32913	SERVIÇOS DE ENGENHARIA SANITÁRIA DE LIMPEZA PÚBLICA - SERVIÇOS DE ENGENHARIA SANITÁRIA DE LIMPEZA PÚBLICA, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE 01 (UMA) EQUIPE PARA OS SERVIÇOS DE COLETA SELETIVA DE MATERIAIS RECICLÁVEIS (LIXO INORGÂNICO/SECO), TRANSPORTES E DISPOSIÇÃO FINAL	MES	12	R$ 45.436,64	R$ 545.239,68
Valor Total: R$ 545.239,68						

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
2.1. O presente termo aditivo tem fundamentação legal no artigo 57, Inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR
3.1. O valor do presente termo aditivo constitui a importância mensal de R$45.436,64 (quarenta e cinco mil, quatrocentos e trinta e seis reais e sessenta e quatro centavos) e total de R$ 545.239,68 (quinhentos e quarenta e cinco mil, duzentos e trinta e nove reais e sessenta e oito centavos).
3.2. Os valores deste termo foram reajustados no percentual de 4,14%, conforme o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, calculado e publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

CLAUSULA QUARTA - VIGÊNCIA
4.1. O presente Contrato terá vigência de 25/11/2023 até 24/11/2024.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DOTAÇÕES
5.1. As despesas decorrentes da execução do objeto deste Contrato correrão à Dotação Orçamentária n. 580, subelemento n. 3928.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO
6.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas do contrato n. 305/2022, seus aditivos e apostilamentos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO
7.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pinhalzinho para dirimir as controvérsias oriundas deste Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes.

Pinhalzinho, SC, 22 de novembro de 2023.

Mário Afonso Woitexem Prefeito Contratante	Ambiental Limpeza Urbana e Saneamento Ltda Contratada
Wanderlei Borba Fiscal de Contrato	Roberto Reolon Secretario de Desen. e Mobilidade Urbana

Conferido e aprovado pela Assessoria Jurídica

EXTRATO CONTRATO 373/2023 - PMP

Publicação Nº 5388902

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 373/2023
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 333/2019

O MUNICIPIO DE PINHALZINHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 83.021.857/0001-15, com sede na Av São Paulo 1.615, Centro, nesta cidade, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Mário Afonso Woitexem, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa SUPERBID WEBSERVICES LTDA, inscrita no CNPJ-MF sob o n. 04.428.204/0001-89, com sede na Avenida Engenheiro Luís Carlos Berrini, n. 105, 4° andar, Edifício Berrini One – CEP: 04571-010, representada neste ato, por usa sócia administradora Sra. Fabíola Moysés Sodré Santoro, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo de Licitação n. 101/2019 modalidades Tomada de Preços n. 018/2019 – PMP, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - Constitui objeto do presente contrato a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA do Contrato nº 333/2019 que tem por objeto a "prestação de serviços, pela CONTRATADA, de assessoria na estruturação de leilões públicos eletrônicos e presenciais, visando à alienação de ativos inservíveis do CONTRATANTE, inclusive no que se refere à divulgação e/ou promoção desses leilões através de seu site específico da rede Internet (www.superbid.net)."

CLAUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTO LEGAL
3.1. O presente Termo aditivo tem fundamentação legal no artigo 57, inciso II e artigo 65, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações.
3.2. A justificativa apresentada pela Secretaria de Administração e Planejamento para a renovação do prazo de vigência contratual sem adição de valor é de que o contrato original não possui valor, por se tratar de licitação do tipo MENOR PERCENTUAL DE COBRANÇA/ARREMATANTE.

CLAUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA
4.1. A vigência do presente Termo será de 27/11/2023 a 26/11/2024.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo n. 333/2019, ora aditado.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes.

Pinhalzinho, SC, 21 de novembro de 2023.

Mário Afonso Woitexem Prefeito Contratante	Superbid Webservices Ltda Contratada
Ana Celse Tasca Canei Fiscal do Contrato	Conferido e aprovado pela Assessoria Jurídica

EXTRATO CONTRATO 374.2023 - PMP

Publicação Nº 5388920

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHALZINHO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato n. 374/2023
Processo de Licitação nº 244/2023
Modalidade: Dispensa de Licitação nº 079/2023 – PMP

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE CONSÓRCIO PÚBLICO ESPECIALIZADO EM INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA PARA EXECUÇÃO DA 16ª ETAPA

DE MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, COM APROXIMADAMENTE 13.790,00M², A SER EXECUTADO NO MUNICÍPIO DE PINHALZINHO/SC, DE ACORDO COM PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DEMAIS DOCUMENTOS ELABORADOS PELO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA."

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
Contratado: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRA ESTRUTURA RODOVIÁRIA - CIDIR
CNPJ: 11.117.243/0001-20
Valor Total: R$ 199.955,00
Prazo Vigência: 21/11/2023 a 20/11/2024.
Assinatura: 21 de novembro de 2023.

Pinhalzinho/SC
Mario Afonso Woitexem
Prefeito

EXTRATO CONTRATO 375/2023 - PMP

Publicação Nº 5388935

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHALZINHO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato n. 374/2023
Processo de Licitação nº 244/2023
Modalidade: Dispensa de Licitação nº 079/2023 – PMP

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE CONSÓRCIO PÚBLICO ESPECIALIZADO EM INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA PARA EXECUÇÃO DA 16ª ETAPA DE MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, COM APROXIMADAMENTE 13.790,00M², A SER EXECUTADO NO MUNICÍPIO DE PINHALZINHO/SC, DE ACORDO COM PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DEMAIS DOCUMENTOS ELABORADOS PELO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA."

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
Contratado: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRA ESTRUTURA RODOVIÁRIA - CIDIR
CNPJ: 11.117.243/0001-20
Valor Total: R$ 199.955,00
Prazo Vigência: 21/11/2023 a 20/11/2024.
Assinatura: 21 de novembro de 2023.

Pinhalzinho/SC
Mario Afonso Woitexem
Prefeito

EXTRATO CONTRATO 377/2023 - PMP

Publicação Nº 5389021

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHALZINHO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato n. 377/2023
Processo de Licitação nº 241/2023
Modalidade: Dispensa de Licitação n. 077/2023 – PMP

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA PARA O CONTROLE DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS REALZIADOS PELA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBINETE DO MUNICÍPIO DE PINHALZINHO/SC."

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
Contratado: IMPACTO SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA – ME
CNPJ: 08.546.421/0001-24
Valor Total: R$ 2.640,00
Prazo Vigência: 22/11/2023 a 22/03/2024.
Assinatura: 22 de novembro de 2023.

Pinhalzinho/SC
Mario Afonso Woitexem
Prefeito

EXTRATO CONTRATO 379/2023 - PMP

Publicação Nº 5389050

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHALZINHO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato n. 379/2023
Processo de Licitação n. 226/2023
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação n. 028/2023-Credenciamento n. 009/2023 – PMP

Objeto: "CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZAÇÃO NA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS, ABRANGENDO ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO, ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO, ENTRE OUTROS SERVIÇOS A SEREM UTILIZADOS NOS EVENTOS REALIZADOS PELAS SECRETARIAS, FUNDOS, FUNDAÇÕES DO MUNICÍPIO DE PINHALZINHO/SC."

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
Contratado: LUAN F. COPATI AGENCIA E PRODUTORA LTDA
CNPJ: 47.187.360/0001-08
Valor Total: R$ 414.435,00
Prazo Vigência: 24/11/2023 a 23/11/2024.
Assinatura: 24 de novembro de 2023.

Pinhalzinho/SC
Mario Afonso Woitexem
Prefeito

EXTRATO CONTRATO 381/2023 - PMP

Publicação Nº 5389128

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHALZINHO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato n. 381/2023
Processo de Licitação n. 226/2023
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação n. 028/2023-Credenciamento n. 009/2023 – PMP

Objeto: "CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZAÇÃO NA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS, ABRANGENDO ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO, ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO, ENTRE OUTROS SERVIÇOS A SEREM UTILIZADOS NOS EVENTOS REALIZADOS PELAS SECRETARIAS, FUNDOS, FUNDAÇÕES DO MUNICÍPIO DE PINHALZINHO/SC."

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
Contratado: LORENI VERONICA BIRK COPATI - MEI
CNPJ: 28.509.020/0001-01
Valor Total: R$ 123.705,00
Prazo Vigência: 24/11/2023 a 23/11/2024.
Assinatura: 24 de novembro de 2023.

Pinhalzinho/SC
Mario Afonso Woitexem
Prefeito

EXTRATO CONTRATO 382/2023 - PMP

Publicação Nº 5389148

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHALZINHO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato n. 382/2023
Processo de Licitação n. 226/2023
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação n. 028/2023-Credenciamento n. 009/2023 – PMP

Objeto: "CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZAÇÃO NA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS, ABRANGENDO ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO, ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO, ENTRE OUTROS SERVIÇOS A SEREM UTILIZADOS NOS EVENTOS REALIZADOS PELAS SECRETARIAS,

FUNDOS, FUNDAÇÕES DO MUNICÍPIO DE PINHALZINHO/SC."

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
Contratado: 29.271.743 ELOI REINEHR
CNPJ: 29.271.743/0001-88
Valor Total: R$ 414.435,00
Prazo Vigência: 24/11/2023 a 23/11/2024.
Assinatura: 24 de novembro de 2023.

Pinhalzinho/SC
Mario Afonso Woitexem
Prefeito

EXTRATO CONTRATO 383/2023 - PMP

Publicação Nº 5389165

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHALZINHO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato n. 383/2023
Processo de Licitação n. 226/2023
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação n. 028/2023-Credenciamento n. 009/2023 – PMP

Objeto: "CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZAÇÃO NA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS, ABRANGENDO ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO, ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO, ENTRE OUTROS SERVIÇOS A SEREM UTILIZADOS NOS EVENTOS REALIZADOS PELAS SECRETARIAS, FUNDOS, FUNDAÇÕES DO MUNICÍPIO DE PINHALZINHO/SC."

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
Contratado: ROZANE MARIA LOCATELLI
CNPJ: 15.089.515/0001-87
Valor Total: R$ 414.435,00
Prazo Vigência: 24/11/2023 a 23/11/2024.
Assinatura: 24 de novembro de 2023.

Pinhalzinho/SC
Mario Afonso Woitexem
Prefeito

EXTRATO CONTRATO 384/2023 - PMP

Publicação Nº 5389230

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHALZINHO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato n. 384/2023
Processo de Licitação n. 227/2023
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação n. 029/2023-Credenciamento n. 010/2023 – PMP

Objeto: "CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERTOS DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS, REFRIGERAÇÃO, EQUIPAMENTOS A COMBUSTÃO E ELETROELETRÔNICOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, FUNDOS, FUNDAÇÕES, POLICÍA CIVIL, POLICIA MILITAR, E CORPO DE BOMBEIROS DO MUNICÍPIO DE PINHALZINHO/SC."

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
Contratado: e ELETRO LIGHT PROVENCE LTDA
CNPJ: 12.572.403/0001-94
Valor Total: R$ 584.160,00
Prazo Vigência: 27/11/2023 a 22/11/2024.
Assinatura: 27 de novembro de 2023.

Pinhalzinho/SC
Mario Afonso Woitexem
Prefeito

EXTRATO CONTRATO 385/2023 - PMP

Publicação Nº 5389240

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHALZINHO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato n. 385/2023
Processo de Licitação n. 227/2023
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação n. 029/2023-Credenciamento n. 010/2023 – PMP

Objeto: "CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERTOS DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS, REFRIGERAÇÃO, EQUIPAMENTOS A COMBUSTÃO E ELETROELETRÔNICOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, FUNDOS, FUNDAÇÕES, POLICÍA CIVIL, POLICIA MILITAR, E CORPO DE BOMBEIROS DO MUNICÍPIO DE PINHALZINHO/SC."

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
Contratado: VS CLIMATIZAÇÃO E SERVIÇO LTDA
CNPJ: 47.865.262/0001-82
Valor Total: R$ 133.000,00
Prazo Vigência: 27/11/2023 a 22/11/2024.
Assinatura: 27 de novembro de 2023.

Pinhalzinho/SC
Mario Afonso Woitexem
Prefeito

EXTRATO CONTRATO 386/2023 - PMP

Publicação Nº 5389257

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHALZINHO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato n. 386/2023
Processo de Licitação n. 250/2023
Modalidade: Inexigibilidade n. 032/2023 – PMP

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ACOLHIMENTO DE IDOSO COM GRAU DE DEPENDÊNCIA III, PARA SUPRIR DEMANDA JUDICIAL DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PINHALZINHO/SC."

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
Contratado: SIMONETTI PILLAR E CIA LTDA
CNPJ: 22.342.759/0001-95
Valor Total: R$ 62.050,00
Prazo Vigência: 27/11/2023 a 26/11/2024.
Assinatura: 27 de novembro de 2023.

Pinhalzinho/SC
Mario Afonso Woitexem
Prefeito

EXTRATO CONTRATO 387/2023 - PMP

Publicação Nº 5389259

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 387/2023
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 328/2023 - PMP

O MUNICÍPIO DE PINHALZINHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 83.021.857/0001-15, com sede administrativa na Av. São Paulo, n. 1615, Centro, Pinhalzinho, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Mário Afonso Woitexem, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa JOLMIR BORMANN - ME, inscrita no CNPJ-MF sob o n. 23.140.095/0001-44, com sede na Linha Navegantes, Barracão de Madeira, Interior, Pinhalzinho/SC, CEP: 89870-000, representada neste ato pelo Senhor(a) Jolmir Bormann, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo de Licitação n. 188/2023 modalidade Pregão Eletrônico n. 072/2023 - PMP, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente aditivo tem como objeto ADITIVAR O VALOR do CONTRATO N. 328/2023 "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO COM LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE MATERIAIS, ESTRUTURAS E MÃO DE OBRA PARA DECORAÇÃO NATALINA DO MUNICÍPIO DE PINHALZINHO/SC, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO ANEXO "A" DO EDITAL".

Item	Produto	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVIÇO DE MÃO-DE-OBRA - Mão de obra: Mão de obra em instalações das figuras natalinas e retirada após o término do evento manutenção durante o período que estarão instaladas.	SV	1	2.500,00	2.500,00
2	CABOS - Cabo PP 2 x 2,5 mm 750V/1KV. Padrão Inmetro para ligação das figuras natalinas.	UND	250	3,60	900,00
3	MANGUEIRA LED - Mangueira LED 220v: Mangueira branca para uso no contorno das árvores da Praça do Lago e Praça Central.	METRO	250	7,75	1.937,50
10	ARVORE DE NATAL - Árvore de natal: árvore de natal tridimensional com no mínimo 3m de altura, 2 de largura, com no mínimo 2270 flores com led branco, sendo 250 leds estilo mini estrobo, confeccionado em estrutura metálica.	UND	1	5.200,00	5.200,00
12	PAINEL LUMINOSO - Painel luminoso bidimensional com desenhos em forma arabesco com folhas: painel luminoso bidimensional com desenhos em arabesco com folhas medindo 2,00m x 1,20m, produzido em ferro chato com pintura eletrostática na cor branca e contorno em mangueira luminosa na cor branca, para ser colocadas na área coberta da praça central.	UND	6	625,00	3.750,00
13	POLTRONA DO PAPAI NOEL - Poltrona do Papai Noel: Poltrona do Papai-Noel com no mínimo de 1,60m altura, 1,20 largura e 0,90 profundidade, entalhada em madeira nobre com motivos natalinos, pintura automotiva na cor dourado e revestida com suede na cor vermelho.	UND	2	2.350,00	4.700,00
Valor Total: R$ 18.987,50					

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
2.1. O presente termo aditivo tem fundamentação legal no artigo 57, Inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR
3.1. A justificativa apresentada pela Secretaria de Administração e Planejamento foi de que o aditivo é necessário para efetuar o aumento de quantitativo para ampliação da ornamentação em pontos estratégicos do Município de Pinhalzinho/SC, durante período natalino. Além disso, a Administração justificou que a contratação da iluminação valoriza o espírito natalino de nossa cidade, promove um aspecto de beleza e harmonia nesta data. No fim do ano as ruas, avenidas, praças e lago serão decoradas com iluminação natalina, árvores e decorações, ambientando o espaço urbano para que as famílias possam contemplar a tradicional decoração de Natal que tem como princípio a integração da população em torno do brilho das luzes e do clima de união e solidariedade que o momento sugere. A Administração Pública Municipal necessita da locação do material e mão de obra para instalação de iluminação e decoração natalina nos espaços públicos, visando o embelezamento e o apelo cultural da população, as vias públicas se encherão de luzes coloridas, que simbolizam o período das festas tradicionais de final de ano.
3.2 O valor do presente termo aditivo constitui a importância mensal de R$ 18.987,50 (dezoito mil, novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

CLAUSULA QUARTA - VIGÊNCIA
4.1. O presente Contrato terá vigência de 28/11/2023 até 18/10/2024.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DOTAÇÕES
5.1. As despesas decorrentes da execução do objeto deste Contrato correrão à Dotação Orçamentária n. 40, subelemento n. 3914.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO
6.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas do contrato n. 328/2023, seus aditivos e apostilamentos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO
7.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pinhalzinho para dirimir as controvérsias oriundas deste Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo que, depois de lido e achado conforme, é assinado

pelas partes contratantes.

Pinhalzinho, SC, 28 de novembro de 2023.

Mário Afonso Woitexem Prefeito Contratante	Jolmir Bormann - ME Contratada
Wanderlei Borba Fiscal de Contrato	Roberto Reolon Secretário de Desenvolvimento e Mobilidade Urbana

Conferido e aprovado pela Assessoria Jurídica

EXTRATO CONTRATO 388/2023 - PMP

Publicação Nº 5389280

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHALZINHO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato n. 388/2023
Processo de Licitação n. 248/2023
Modalidade: Dispensa de Licitação n. 080/2023 – PMP

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE ARMAMENTOS, DESTINADO AO USO DE AGENTES DA POLÍCIA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PINHALZINHO/SC."

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
Contratado: CASULL ARMAS, ACESSÓRIOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 44.957.109/0001-97
Valor Total: R$ 62.050,00
Prazo Vigência: 28/11/2023 a 27/11/2024.
Assinatura: 28 de novembro de 2023.

Pinhalzinho/SC
Mario Afonso Woitexem
Prefeito

EXTRATO CONTRATO 389/2023 - PMP

Publicação Nº 5389329

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHALZINHO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato n. 389/2023
Processo Licitatório n. 223/2023
Modalidade: Pregão Presencial n. 022/2023 – PMP

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE ARMAMENTOS, DESTINADO AO USO DE AGENTES DA POLÍCIA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PINHALZINHO/SC."

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
Contratado: 28.542.971 BRUNO EDUARDO DE SOUZA MORATELLI
CNPJ: 28.542.971/0001-82
Valor Total: R$ 41.400,00
Prazo Vigência: 29/11/2023 a 28/11/2024.
Assinatura: 29 de novembro de 2023.

Pinhalzinho/SC
Mario Afonso Woitexem
Prefeito

EXTRATO CONTRATO 390/2023 - PMP

Publicação Nº 5389353

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHALZINHO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato n. 390/2023
Processo Licitatório n. 253/2023
Modalidade: Inexigibilidade n. 033/2023 – PMP

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE LUMINÁRIAS/PROJETORES DE LED A ESTRUTURA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO DE PINHALZINHO/SC."

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
Contratado: ZAGONEL S.A.
CNPJ: 81.365.223/0001-54
Valor Total: R$ 65.548,00
Prazo Vigência: 29/11/2023 a 28/11/2024.
Assinatura: 29 de novembro de 2023.

Pinhalzinho/SC
Mario Afonso Woitexem
Prefeito

EXTRATO CONTRATO 392/2023 - PMP

Publicação Nº 5389371

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 392/2023
OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 245/2021

Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PINHALZINHO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida São Paulo, nº 1.615, Centro, nesta cidade e Município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.021.857/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. MÁRIO AFONSO WOITEXEM, portador do RG nº 1.298.803-0 SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 449.194.929-87, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa ILIE CLINICA INTEGRADA LTDA, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 40.216.243/0001-86, com sede na Av. Sul Brasil, nº 565, sala 05, centro, Maravilha/SC, CEP: 89.874-000, representada neste ato, pelo seu(ua) Representante, Senhor(a) ITAMARA SCARIOT BRUTSCHER, portador(a) da Cédula de Identidade nº 3.220.303 e inscrito(a) no CPF-MF sob o nº 899.034.559-68, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, pactuam o presente Termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo Licitatório nº 120/2021 - PMP, modalidade Pregão Presencial nº 052/2021 – PMP, em conformidade com a Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O objeto do presente termo aditivo é a PRORROGAÇÃO do Contrato nº 245/2021, que tem por objeto a "Contratação de Profissional na aérea de Psicologia, para atuar no "Projeto Oficina das Emoções: Cuidado com a saúde mental dos adolescentes", no qual irá oportunizar um momento de acolhimento das emoções e sentimentos promovendo o autoconhecimento e desenvolvendo a inteligência emocional dos adolescentes estudantes da rede educacional do Munícipio de Pinhalzinho/SC".

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
2.1 - O presente termo aditivo tem fundamentação legal no artigo 57, Inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES
3.1 - O valor total do presente aditivo é de R$ 15.353,20 (quinze mil trezentos e cinquenta e três reais e vinte centavos) e será pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA em 3,5 (três e meia) parcelas iguais e mensais de R$ 4.353,20 (quatro mil trezentos e cinquenta e três reais e vinte centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA
4.1 - O presente Termo terá vigência da data de 09/12/2023 até 25/03/2024, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, enquanto houver a necessidade pública a ser atendida através da presente contratação.
O presente aditivo prevê recesso das atividades no período de 11/12/2023 a 13/02/2024.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DOTAÇÕES
5.1 - As despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão a conta da Dotação Orçamentária: 419/2023, subelemento 3401.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO
6.1 - Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas do contrato administrativo 245/2021 ora aditado.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes.

Pinhalzinho/SC, 01 de dezembro de 2023.

Mario Afonso Woitexem Prefeito Contratante	Ilie Clínica Integrada Ltda Contratada

Franciele Ester Girardi Fiscal de Contrato	

Conferido e aprovado pela Assessoria Jurídica

EXTRATO CONTRATO 393/2023 - PMP

Publicação Nº 5389401

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHALZINHO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato n. 393/2023
Processo Licitatório n. 056/2023
Modalidade: Inexigibilidade n. 003/2023 – PMP

Objeto: "CONSTITUI OBJETO DA CONTRATAÇÃO EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÃO GUINDASTE E PRANCHA NO MUNICÍPIO DE PINHALZINHO/SC."

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
Contratado: K & S TRANSPORTES LTDA.
CNPJ: 07.519.125/0001-71
Valor Total: R$ 570.240,00
Prazo Vigência: 29/11/2023 a 09/05/2024.
Assinatura: 29 de novembro de 2023.

Pinhalzinho/SC
Mario Afonso Woitexem
Prefeito

EXTRATO CONTRATO 394/2023 - PMP

Publicação Nº 5389469

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHALZINHO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato n. 394/2023
Processo Licitatório n. 231/2023
Modalidade: Tomada de Preços n. 014/2023 - PMP

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DA 1ª ETAPA DA REFORMA E REGULARIZAÇÃO DE EDIFÍCIO LOCALIZADO NA RUA ARACAJU COM 1.574,79 M² DE ÁREA CONSTRUÍDA QUE SERVIRA DE SEDE ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, A FIM DE ADEQUAR A ESTRUTURA DO EDIFÍCIO, NO MUNICÍPIO DE PINHALZINHO/SC, CONFORME ESPECÍFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NOS ANEXOS DO EDITAL."

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
Contratado: BORILLE MATERIAIS DE CONSTRUCOES LTDA.
CNPJ: 05.749.407/0004-82
Valor Total: R$ 529.799,62
Prazo Vigência: 29/11/2023 a 28/11/2024.
Assinatura: 29 de novembro de 2023.

Pinhalzinho/SC
Mario Afonso Woitexem
Prefeito

EXTRATO CONTRATO 395/2023 - PMP

Publicação Nº 5389492

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHALZINHO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato n. 395/2023
Processo Licitatório n. 227/2023
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação Nº 029/2023 - PMP

Objeto: "CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERTOS DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS, REFRIGERAÇÃO, EQUIPAMENTOS A COMBUSTÃO E ELETROELETRÔNICOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, FUNDOS, FUNDAÇÕES, POLICÍA CIVIL, POLICIA MILITAR, E CORPO DE BOMBEIROS DO MUNICÍPIO DE PINHALZINHO/SC."

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
Contratado: EVANDRO DAVI ME
CNPJ: 13.774.438/0001-79
Valor Total: R$ 133.000,00
Prazo Vigência: 29/11/2023 a 22/11/2024.
Assinatura: 30 de novembro de 2023.

Pinhalzinho/SC
Mario Afonso Woitexem
Prefeito

EXTRATO CONTRATO 396/2023 - PMP

Publicação Nº 5389496

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 396/2023
SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 208/2021

Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PINHALZINHO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida São Paulo, nº 1.615, Centro, nesta cidade e Município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.021.857/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. MÁRIO AFONSO WOITEXEM, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa CS SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 35.494.537/0001-30, com sede na Av. Recife, nº 1881, sala 205, Bairro Santo Antônio, município de Pinhalzinho/SC, CEP: 89870-000, representada neste ato, pelo seu Procurador, Senhor PAULO SAMPAIO CAMARGO, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, pactuam o presente Termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo Licitatório nº 105/2021 - PMP, modalidade Pregão Presencial nº 042/2021 – PMP, em conformidade com a Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O objeto do presente termo aditivo é a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA do Contrato nº 208/2021, que tem por objeto a "Contratação de Serviços Especializados na área de Psicologia e Terapia Ocupacional, para atuar no Projeto Oficina das Emoções: Cuidado com a saúde mental dos adolescentes, no qual irá oportunizar um momento de acolhimento das emoções e sentimentos promovendo o autoconhecimento e desenvolvendo a inteligência emocional dos adolescentes estudantes da rede educacional Publica do Município de Pinhalzinho".

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
2.1 - O presente termo aditivo tem fundamentação legal no artigo 57, Inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES
3.1 - O valor total do presente aditivo é de R$ 23.304,60 (vinte e três mil trezentos e quatro reais e sessenta centavos) e será pago conforme a tabela abaixo:

Item	Cód.	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
1	7553	SERVIÇO TÉCNICO PROFISSIONAL: ATENDIMENTO DE PSICOLOGIA EM GRUPO EM SAÚDE MENTAL.	SV	4	R$ 5.826,15	R$ 23.304,60
Valor Total: R$ 23.304,60						

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA
4.1 - O presente Termo terá vigência da data de 21/12/2023 até 21/04/2023, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, enquanto houver a necessidade pública a ser atendida através da presente contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DOTAÇÕES
5.1 - As despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão a conta da Dotação Orçamentária: 419/2023, subelemento nº 3401

- SUPERÁVIT FIA RESOLUÇÕES CMDCA.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO
6.1 - Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas do contrato administrativo 208/2021 ora aditado.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes.

Pinhalzinho/SC, 30 de novembro de 2023.

Mario Afonso Woitexem Prefeito Contratante	Responsável Legal CS Serviços em Saúde Ltda Contratada

Conferido e aprovado pela Assessoria Jurídica

EXTRATO CONTRATO 397/2023 - PMP

Publicação Nº 5389504

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 397/2023 – PMP

O MUNICIPIO DE PINHALZINHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 83.021.857/0001-15, com sede na Av São Paulo 1.615, Centro, nesta cidade, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Mario Afonso Woitexem, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa MS CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ-MF sob o n. 33.446.947/0001-80, com sede na Rua Guaporé, n. 33 D, ap. 903, Centro, Chapecó/SC, CEP: 89802-300, representada neste ato, pelo Sr. Sandro Schuh, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo Licitatório n. 087/2023, modalidade Tomada de Preços n. 008/2023 - PMP, e que se regerá pela Lei n. 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem por objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO N. 259/2023 para "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA A EXECUÇÃO DA REFORMA E ADEQUAÇÃO DA ACESSIBILIDADE DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL, COMPREENDENDO A INSTALAÇÃO DE CORRIMÕES, GUARDA CORPOS NA ESCADA PRINCIPAL E DE SERVIÇO, E DE PLATAFORMA ELEVATÓRIA".

CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTO LEGAL
2.1. O presente Termo aditivo tem fundamentação legal artigo 65 e 57, parágrafo 1º, Inciso II da Lei n. 8.666/93, de acordo com solicitação do engenheiro responsável pela obra, conforme anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA
3.1. Foi solicitado pelo Departamento de Engenharia do Município, por meio do Fiscal da Obra, Engenheiro Civil Darlan Fabrício Mantelli, a prorrogação do prazo para a execução da obra e do contrato por 33 (trinta e três) dias, no período de 27.11.2023 a 30.12.2023.
3.2. A justificativa apresentada pelo Departamento de Engenharia indica a necessidade da adição do prazo de 30 dias, visto que a plataforma elevatória ainda não foi entregue pelo fornecedor, que está finalizando a fabricação, estando a instalação prevista para 07/12/2023.
3.3 O Engenheiro responsável justificou, ainda, que o contrato venceria no dia 26/11/2023, porém houve um erro no acompanhamento e envio do fluxo digital, por isso a solicitação do aditivo retroativo, contando a partir do dia 27/11/2023, com a finalidade de não gerar danos ao processo e a execução.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas do contrato n. 259/2023, ora aditado.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes.

Pinhalzinho/SC, 30 de novembro de 2023.

Mario Afonso Woitexem Prefeito Contratante	MS Construtora e Engenharia Ltda Contratante

Darlan Fabricio Mantelli Fiscal de Obra	Neuro Francisco Ozelame Fiscal de Contrato

Conferido e aprovado pela Assessoria Jurídica

EXTRATO CONTRATO 357/2023 - PMP

Publicação Nº 5389631

PREFEITURA DE PINHALZINHO
NOSSO MELHOR, NOSSA GENTE

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 357/2023
TERMO DE COOPERAÇÃO

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PINHALZINHO, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO CONSERVAÇÃO DE ROTATÓRIA, LOCALIZADA NA- RUA JOÃO PESSOA, ESQUINA COM A AVENIDA RECIFE (Item 26).

O **MUNICÍPIO DE PINHALZINHO**, por intermédio da Secretaria de Administração, doravante denominada Administração Pública, com sede em Pinhalzinho, na Avenida São Paulo, n.º 1615, Centro, Pinhalzinho, inscrito no CNPJ nº 83.201.857.0001-15, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Administração e Planejamento, **Neuro Francisco Ozelame**, brasileiro, e **COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS ITAIPU – SICOOB CREDITAIPU,** situada à Rua João Pessoa, n. 1490, Bairro Centro, Pinhalzinho, CEP 89870-000, inscrita no CNPJ sob o número 81.014.060/0001-65, neste ato representado pelos Srs. **Imar Ecco**, CPF n. 423.714.229-91 e **Jandir Raimundo Copati**, CPF n. 503.234.909-72, neste ato denominada ADOTANTE, resolvem:

Considerando que, conforme a Lei 2.856/2023, que dispõe sobre parcerias para a implantação, conservação e recuperação de áreas verdes, praças públicas, jardins, logradouros públicos, rotatórias e canteiros centrais de avenidas no município de Pinhalzinho, as partes resolvem, por este instrumento e na melhor forma de direito, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº. 13.019/2014, celebrar o presente Termo de Cooperação, de acordo com as condições constantes nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Termo de Cooperação tem por objeto a manutenção da rotatória localizada na Rua João Pessoa com Avenida Recife (Item 26), em conformidade com o Plano de Trabalho que passa a integrar o presente instrumento como Anexo.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/11/2023 10:28 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p6564999a2a672.
POR JANDIR RAIMUNDO COPATI - (***.234.909-**) EM 27/11/2023 10:28

PREFEITURA DE PINHALZINHO
NOSSO MELHOR, NOSSA GENTE

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA ADOTANTE

O ADOTANTE, além de outras obrigações legais e pertinentes ao presente Termo de Cooperação, compromete- se a:

a) Executar sob sua total responsabilidade a reforma/manutenção/implantação da área mencionada na Cláusula Primeira;

b) Submeter, obrigatoriamente, a prévio exame e aprovação dos setores pertinentes da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, toda e qualquer modificação das estruturas relativas às áreas ajardinadas ou aos equipamentos destas, respeitados, nestes casos, os projetos existentes para a área, quando aplicável;

c) Zelar pela conservação dos recursos naturais existentes na área;

d) Comunicar à Secretaria de Administração, por escrito, qualquer eventual perturbação na área sob os cuidados do ADOTANTE, que demandem providências do órgão para o restabelecimento da normalidade;

e) Iniciar os trabalhos de reforma e/ou manutenção em até 30 dias após a assinatura do Termo de Cooperação, sob pena de rescisão do Termo.

§1º - Quanto às obrigações previstas na alínea "b" supra, inexistindo projetos relativos às modificações consideradas necessárias para o aprimoramento da área, a ADOTANTE poderá elaborá-los e desenvolvê-los, submetendo-os à aprovação dos setores pertinentes da Secretaria de Administração.

§2º - As benfeitorias resultantes da implantação ou modificações nas estruturas existentes serão automaticamente incorporadas ao patrimônio do Município, sem direito a indenização ou retenção por parte da ADOTANTE.

§3º – Ao seu critério, a ADOTANTE poderá contratar empresas especializadas para a conservação da área objeto deste instrumento, arcando integralmente com a despesa, sem qualquer ônus ou responsabilidade para o MUNICÍPIO.

§4º – Tudo o que competir à ADOTANTE, por força de sua atribuição, envolvendo pessoal e material, será exclusivamente por ela suportado, sem qualquer ônus ou participação do Município, aqui incluídas eventuais reclamações trabalhistas.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O MUNICÍPIO, através da Secretaria de Administração, compromete-se, além das obrigações legais e pertinentes ao presente Termo de Cooperação, ao seguinte:

a) Fornecer todas as informações sobre a área adotada, necessárias à sua conservação;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/11/2023 10:28 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p6564499a2a572.
POR JANDIR RAIMUNDO COPATI - (***.234.909-**) EM 27/11/2023 10:28

b) Tomar as medidas necessárias ao restabelecimento da ordem na ocorrência de perturbações na área adotada;

c) Custear os gastos com iluminação e água do local.

d) Aprovar, analisar, todos os Projetos Paisagísticos e de Jardinagens a ser elaborados pelos adotantes.

CLÁUSULA QUARTA – ELEMENTOS DE PUBLICIDADE

Será concedido o direito ao uso de elementos de publicidade ao ADOTANTE, nos termos da Lei Municipal n° 2.856/2023, indicativa de sua parceria com o MUNICÍPIO no interior da área definida na cláusula primeira, conforme segue: a utilização de duas placas, conforme disposto no anexo IV do edital de Chamamento Público n. 002/2023.

Parágrafo único: A exploração de outros tipos de publicidade em equipamentos e mobiliários urbanos existentes em área integrante do Programa Adote um bem público dependerá de autorização do Poder Público.

CLÁUSULA QUINTA - DIVULGAÇÃO DA PARCERIA

A ADOTANTE fica autorizada a divulgar na imprensa, ou em qualquer outro meio de comunicação que lhe convier, a celebração do presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - FISCALIZAÇÃO

Ao MUNICÍPIO, através dos órgãos citados neste Edital, é reservado o direito de exercer permanente fiscalização sobre todas as questões referentes a este Termo de Cooperação.

Parágrafo Único - A ADOTANTE deverá atender prontamente a solicitação do MUNICÍPIO, através dos órgãos citados neste Edital, quanto à necessidade de quaisquer intervenções necessárias para a execução dos serviços objeto deste Termo de Cooperação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DESCUMPRIMENTO

Caso seja constatado descumprimento total ou parcial, ou ainda, o cumprimento irregular de quaisquer das cláusulas do presente termo por parte da ADOTANTE, especialmente quanto às obrigações por ela assumidas, a Secretaria de Administração irá notificar a ADOTANTE para, no prazo concedido, sanar as irregularidades apontadas.

§ 1°- O prazo para o saneamento das irregularidades será estabelecido pela Secretaria de Administração, de acordo com a complexidade da intervenção necessária.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/11/2023 10:28 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p65649499a2a572.
POR JANDIR RAIMUNDO COPATI - (***.234.909-**) EM 27/11/2023 10:28

§ 2°- Caso a ADOTANTE não regularize as irregularidades apontadas no prazo concedido, a Secretaria de Administração poderá rescindir o Termo de Cooperação.

CLÁUSULA OITAVA - VIGÊNCIA, RESCISÃO E DENÚNCIA

O presente Termo de Cooperação é celebrado pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar do início das atividades definidas por este Termo de Cooperação, sem possibilidade de prorrogação, nos termos do Art. 6° da Lei Municipal n. 2.856/2023.

Parágrafo único - É facultado, às partes, o direito de rescindi-lo a qualquer momento, em caso de interesse do particular, ou no interesse da Administração Pública municipal, mediante reincidência em descumprimento de suas obrigações.

CLÁUSULA NONA – PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente Termo de Cooperação no “Site Oficial do Município" correrá por conta e ônus do Município de Pinhalzinho.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Pinhalzinho, Santa Catarina, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou controvérsias oriundas do presente Termo de Cooperação.

E por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Pinhalzinho, 10 de novembro de 2023.

CERTIFICO QUE O MATERIAL / SERVIÇO CONSTANTE NESTE DOCUMENTO FOI RECEBIDO / PRESTADO E ACEITO POR/EM:
NEURO FRANCISCO OZELAME
01/12/2023 09:21:27

Neuro Francisco Ozelame – Representante do Município

Imar Ecco – representante da adotante

Jandir Raimundo Copati – representante da adotante

Assinado digitalmente por:
JANDIR RAIMUNDO COPATI
27/11/2023 10:28:54
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Assinado digitalmente por:
IMAR ROQUE ECCO
29/11/2023 15:59:34
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/11/2023 10:28 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p656499a2a572.
POR JANDIR RAIMUNDO COPATI - (***.234.909-**) EM 27/11/2023 10:28

Correios

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 9912289632, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE PINHALZINHO E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.

CONTRATANTE:		
Razão Social: MUNICIPIO DE PINHALZINHO		
CNPJ/MF: 83.021.857/0001-15	Inscrição Estadual:	
Nome Fantasia: PREFEITURA DE PINHALZINHO		
Endereço: AVENIDA SAO PAULO, 1.615 - CENTRO		
Cidade: PINHALZINHO	UF: SC	CEP: 89.870-000
Endereço Eletrônico: Compras02@pinhalzinho.sc.gov.br	Telefone: (49) 3366-6600/ 3366-6631	
Representante Legal: MARIO AFONSO WOITEXEM		
Cargo/Função: PREFEITO	RG: 1298803 SSP/SC	CPF: 449.194.929-87

CONTRATADA:		
CORREIOS – Empresa Pública, constituída nos termos do Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969.		
Razão Social: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS	CNPJ/MF: 34.028.316/0028-23	
Nome Fantasia: SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE SANTA CATARINA		
Endereço: RUA ROMEU JOSÉ VIEIRA, 90 - BLOCO B - 6º ANDAR - BAIRRO NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO		
Cidade: SÃO JOSÉ	UF: SC	CEP: 88.110-923
Endereço Eletrônico: rj1contratoscomerciais@correios.com.br	Telefone: (48) 3954-4222	
Representante Legal I: HELEN APARECIDA DE OLIVEIRA CARDOSO		
RG: 20.747.688-3 SSP/SP	CPF: 259.583.398-77	
Representante Legal II: FABIANO SANTANA PIRES REIS		
RG: 13035080-4 IFP/RJ	CPF: 094.771.717-00	

As partes, acima identificadas, têm, entre si, justo e avençado e celebram por força do presente Instrumento, elaborado conforme disposto no art. 62, § 3º, II, da Lei 8.666/93 e demais alterações posteriores, o 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato original por mais 12 meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Em conformidade com o art. 57, II da Lei n.º 8.666/93 e com a cláusula sétima do contrato ora aditado, as partes acordam em prorrogar o contrato por 12 (doze) meses, de 24/11/2023 até 23/11/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo terá vigência a partir de 24/11/2023.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos orçamentários previsto na Cláusula Décima – Da Dotação Orçamentária do contrato ora aditado para a cobertura das despesas decorrentes deste Contrato têm seu valor estimado em R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) .

4.2. A classificação destas despesas se dará da seguinte forma:

Elemento de Despesa: 333900000000000000

Projeto/Atividade/Programa de Trabalho: 03.001.2006.333903947000000000.01000000,

05.001.2012.333903947000000000.01000000, 06.001.2013.333903947000000000.01000000.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO:

Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento.

E, por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento.

Documento assinado eletronicamente por **Mário Afonso Woitexem**, **Usuário Externo**, em 21/11/2023, às 15:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Fabiano Santana Pires Reis**, **Chefe de Secao**, em 21/11/2023, às 17:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Helen Aparecida de Oliveira Cardoso**, **Gerente - G1**, em 21/11/2023, às 22:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **45188905** e o código CRC **754C72C3**.

Pinheiro Preto

Prefeitura

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 57/2023

Publicação Nº 5388567

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 887B4D3B3FDBB93AF36CB68717F3E2E133BA8B99

AVISO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2023

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, através de seu Prefeito, torna público que realizará através da plataforma eletrônica www.bll.org.br (Bolsa de Licitações do Brasil-BLL) certame licitatório, PREGÃO ELETRÔNICO N. 57/2023, PROCESSO LICITATÓRIO N. 127/2023, REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS COM PEDIDOS PARCELADOS, DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXAS E ESTOPAS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PINHEIRO PRETO, conforme especificações junto ao Edital Convocatório e anexos.
Declara aberta o acolhimento das propostas comerciais até às 08:15 do dia 14/12/2023, início da sessão na mesma data a partir das 08:30h. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br (Bolsa Licitações do Brasil) ou www.pinheiropreto.sc.gov.br, com sede Administrativa em Pinheiro Preto, sito na Av. Mal. Costa e Silva, n. 111, fone (49) 3562-2000.

PINHEIRO PRETO-SC, 1º DE DEZEMBRO DE 2023

GILBERTO CHIARANI
PREFEITO

PORTARIA Nº 652, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5388585

PORTARIA Nº 652, de 01 de DEZEMBRO de 2023.
EXONERA ROSANE RIBEIRO DA LUZ VIECELLI da função temporária DE SERVENTE.

GILBERTO CHIARANI, Prefeito de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o memorando 3.869/2023;

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, em 01 de dezembro de 2023, ROSANE RIBEIRO DA LUZ VIECELLI, brasileira, inscrita no CPF sob nº. 015.896.949-96, da função temporária de "servente", lotada na Secretaria de Saúde, contratado pela Portaria 561/2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 1.321/2008, produzindo seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2023.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 01 de dezembro de 2023.

GILBERTO CHIARANI
Prefeito Municipal

Piratuba

Prefeitura

CONVOCAÇÃO SERVIDOR

Publicação Nº 5387898

Processo Seletivo 02/2022 Piratuba, 01 de dezembro de 2023
Convocação
Prezado(a) Senhor(a) LARISSA MARIA SIMON
Diante do resultado da Seleção para Preenchimento de Cargo do Processo Seletivo Nº 02/2022 do Município de Piratuba, cujo resultado foi homologado pelo Decreto N° 1.829/2022, de 03 de novembro de 2022 e prorrogado pelo Decreto N° 2064/2023, de 10 de novembro de 2023; tem o presente, a finalidade de CONVOCAR Vossa Senhoria, classificado em 2° lugar, para tomar posse, no cargo de NUTRICIONISTA com carga horária de 40 horas semanais, a partir do dia 02/01/2024 até 30/12/2024.
O Candidato deverá apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, cópia dos seguintes documentos, acompanhados dos originais, quando for o caso, para autenticação, conforme prazo estabelecido pelo Edital.
Para fins de admissão serão exigidos dos candidatos os seguintes documentos:
a) *Ficha de Inclusão de Funcionário
b) *Atestado de Saúde Admissional (Médico do Trabalho)
c) Certidão de Antecedentes Criminais (https://antecedentes.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao)
d) Certidão de Quitação Eleitoral
e) Comprovante de Endereço
f) Comprovante de Escolaridade
g) Comprovante de Regularidade com Órgão Profissional(conforme o cargo)
h) Comprovante Vacina Rubéola (obrigatório para o cargo de professor)
i) Consulta CPF dependentes
j) Consulta CPF Funcionário
k) Conta bancária em seu nome
l) Cópia Carteira Identidade (RG)
m) Cópia Carteira Motorista (obrigatório para o cargo de motorista);
n) Cópia Carteira Reservista ou Alistamento Militar
o) Cópia carteira trabalho: PIS/PASEP
p) Cópia Certidão Nascimento dos Dependentes
q) Cópia Certidão Nascimento/Casamento
r) Cópia CPF
s) Cópia Título Eleitor
t) *Declaração de Bens ou IRRF
u) *Declaração de não acúmulo de cargos públicos
v) *Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, as penalidades previstas no art. 137 e seu parágrafo único, da Lei Federal n° 8.112/90 e na legislação correspondente dos estados e municípios
w) Qualificação Cadastral
x) Uma foto 3 x 4 recente
y) Outros requisitos justificados pelas atribuições no cargo e eu estabelecidos em Lei. 12.2.2
As fichas "a","b", "t","u" e "v" devem ser retiradas junto à Secretaria.
• Edital do Processo Seletivo 02/2022 – 13.9 – É de inteira responsabilidade dos candidatos o acompanhamento dos editais, comunicados e demais publicações referentes a este Processo Seletivo, através da internet, nos endereços eletrônicos anunciados no item anterior. Os resultados de cada uma das fases serão publicados através de Editais que receberão numeração específica. 13.10 – Os candidatos que recusarem o provimento de vagas deste Processo Seletivo, manifestando sua desistência por escrito, irão automaticamente para o final da lista, podendo ser chamados novamente, caso necessário. O Candidato que não se manifestar em 2 dias úteis (publicação no DOM), estará automaticamente desclassificado
• A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item acima impedirá a admissão do candidato, sendo assim o candidato será eliminado do Processo Seletivo.
A desatenção à presente convocação, sem justa causa, presume na desistência do direito à posse, conforme a classificação determinada pelo resultado do Processo Seletivo 002/2022.
Atenciosamente, Recebi:___/____/____
Magrid Auler / Sec Mun. Educação e Esportes _____

Planalto Alegre

PREFEITURA

PORTARIA 201/2023

Publicação Nº 5387998

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PLANALTO ALEGRE

PORTARIA Nº 0201/2023
NOMEIA O SENHOR OLAVIO LEANDRO DOS SANTOS PARA ASSUMIR O CARGO DE FISCAL DE OBRAS E TRIBUTOS LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SADI DALLACORTTE, Prefeito de Planalto Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal 279/2001 e Relatório Geral de Classificação do Concurso Público Edital nº 01/2018.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear conforme o Art. 9 e o Art. 10 da Lei Municipal 279/2001 e Relatório Geral de Classificação do Concurso Publico Edital nº 01/2018 o Senhor OLAVIO LEANDRO DOS SANTOS, para o cargo de FISCAL DE OBRAS E TRIBUTOS, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, regime estatutário, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, com carga horária de 20 horas semanais, percebendo valores fixados no anexo III da Lei Complementar 085 de 08 de Setembro de 2020.

Parágrafo Único. A posse ocorrerá no prazo de até trinta dias contados da publicação do ato de provimento. É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse.

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes desta portaria serão usados recursos do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrario.

Planalto Alegre – SC, em 01 de Dezembro de 2023.

SADI DALLACORTTE
Prefeito
Registre-se e Publique-se.

Pomerode

Prefeitura

EDITAL DE CONCURSO Nº 076/2023, PARA AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Publicação Nº 5389411

EDITAL DE CONCURSO Nº 076/2023, PARA AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

JORGE LUIZ BUERGER, Secretário de Educação e Formação Empreendedora, com base nas disposições da Legislação vigente, torna público para conhecimento dos interessados que ficam abertas as inscrições para o CONCURSO DE AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, de acordo com a Lei Complementar nº 269 de 05 de dezembro de 2014, Capítulo I, Seção V, Subseção IV, artigos 32 e 33, com a Lei Complementar nº 289 de 18 de novembro de 2015, e a regulamentação do presente Edital.

1 - DO CONCURSO

A ampliação de carga horária consiste no aumento de carga horária dos titulares de cargo de carreira com carga horária inferior a quarenta horas semanais no cargo pretendido para até quarenta horas semanais.

2 - DAS VAGAS

As vagas disponíveis para a Ampliação de Carga Horária na Rede Municipal de Ensino segue descrita no quadro abaixo:

Professor – Educ. Fisica	40h – EBM Almirante Barroso; 30h – EEBM Profª Noemi Vieira de Campos Schroeder; 30h – EM Dr Wunderwald; 30h – CEIM Crista Siewert; 20h – EBM Dr Amadeu da Luz; 10h – EM Raulino Horn; 40h – CEIM Amália G. S. Anders, CEIM Waltrut Siewerdt, CEIM Rosa Borck,- CEIM Ruth Koch ampliação por local conforme número de aulas;
Professor – Anos Iniciais	40h – EEBM Profº Curt Brandes; 20h – EBM Hermann Guenther; 20h – EEBM Duque de Caxias – matutino;
Professor - Educação Infantil	40h – CEIM Crista Siewert;
Professor – Língua Portuguesa	20h – EBM Almirante Barroso; 20h – EBM Hermann Guenther; 10h – EBM Olavo Bilac;
Professor – Ciências	40h – EBM Olavo Bilac; 30h – EBM Hermann Guenther; 20h – EEBM Profª Noemi Vieira de Campos Schroeder; 10h – EBM Olavo Bilac;
Professor – Inglês	20h – EEBM Profº Curt Brandes; 20h – EM Dr Wunderwald e Raulino Horn; 20h – EEBM Profº Duque de Caxias; 20h – EEBM Profº Vidal Ferreira; 10h – EBM Almirante Barroso; 10h – EBM Hermann Guenther 10h – EEBM Noemi Schroeder
Professor– Arte	10h – EEBM Duque de Caxias 10h – EEBM Noemi Schroeder 20h – EM Dr Wunderwald e Raulino Horn

3 – DOS REQUISITOS
Para participação no Concurso de que trata este Edital, o candidato deverá:

3.1 – Não estar readaptado;
3.2 - Não ter sofrido pena de advertência por escrito e de suspensão;
3.4 - Não ter faltado injustificadamente nos últimos 12 (doze) meses, contados até a publicação deste.

4 – DOS DOCUMENTOS
Os candidatos deverão apresentar no ato da inscrição os seguintes documentos:

4.1 Declaração de tempo de efetivo exercício do cargo na Rede Municipal de Ensino de Pomerode contados até 30 de novembro de 2023. O mesmo será solicitado à Divisão de Recursos Humanos pelo Setor Administrativo da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora;

4.2 Cópia da Carteira de Identidade;
4.3 Requerimento Padrão (ANEXO 01) protocolado na Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, solicitando a ampliação de carga horária;
4.4 Cópia dos títulos.

5 - DAS INSCRIÇÕES

5.1. No ato da inscrição, o candidato deverá preencher o Requerimento Padrão (ANEXO 01) e anexar fotocópia dos seguintes documentos:
a) Carteira de Identidade;
b) Títulos.

5.2. Ao encaminhar a inscrição, automaticamente será processada a contagem do tempo de serviço que será computado até 30 de novembro de 2023.

5.3. As inscrições serão realizadas no dia 04 de dezembro de 2023, no Protocolo da Secretaria da Educação e Formação Empreendedora no horário das 7:30h às 11:30, sito à Rua Hildor Emmel, 67.

6 - DA PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1. Terá preferência o candidato que possuir maior qualificação em nível de titulação.

Títulos	Pontuação
Doutorado	500 pontos para cada curso
Mestrado	400 pontos para cada curso
Curso de Pós graduação na área especifica de atuação.	300 pontos para cada curso
Curso de Pós graduação na área da educação	200 pontos para cada curso

6.2. Caso houver empate, serão adotados os seguintes critérios de desempate:
a) Tempo de serviço na Rede Municipal;
b) Idade;

7 – DOS PRAZOS
Serão considerados os seguintes prazos:

7.1. A classificação provisória dos candidatos inscritos será divulgada às 17:00 horas do dia 04 de dezembro de 2023, sendo estabelecido o prazo até as 16:00 horas do dia 05 de dezembro de 2023, para impetrar recurso.
7.2. A homologação da classificação final será divulgada às 17:00 horas do dia 05 de dezembro de 2023.
7.3. A escolha de vagas será no dia 06 de dezembro de 2023, às 08:30h na Secretaria Municipal de Educação e Formação Empreendedora, sito a Rua Hildor Emmel, 67, com a presença dos classificados.
7.4. Para efeito de remuneração e alteração de carga horária, a Ampliação de Carga Horária entrará em vigor na data de 01 de fevereiro de 2024.

8– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
8.1. O Secretário de Educação e Formação Empreendedora constituirá através de Portaria, comissão para acompanhamento da Ampliação de Carga Horária de que trata o presente Edital, com a competência de coordenar, analisar recursos, dirimir casos omissos e validar o resultado final do procedimento de Ampliação de Carga Horária irreversível e definitiva e terá a seguinte composição:

a) Representante da Secretaria Municipal de Educação e Formação Empreendedora:
1. Roberto Carlos Maske;

b) Representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Pomerode:
2. Evanir Pfegler;

c) Representante da Secretaria Municipal de Educação e Formação Empreendedora:
3. Ranice Dulce Trapp;

8.2. Os membros da referida comissão não poderão inscrever-se no presente Concurso.

8.3. A diferença de vencimento decorrente do aumento da carga horária será incorporada, de forma permanente, à remuneração do servidor na razão de 1/120 (um cento e vinte avos) para cada mês de contribuição. (Redação dada pela Lei Complementar nº 273/2015);

8.4. O concurso de que trata o referido Edital terá validade restrita ao período de sua realização.

8.5. As vagas remanescentes deste Concurso de Ampliação serão preenchidas pelo Concurso de Ingresso.

Município de Pomerode, 01 de dezembro de 2023.

JORGE LUIZ BUERGER
Secretário de Educação e Formação Empreendedora

ANEXO 01

REQUERIMENTO / CONCURSO DE AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA nº 076/2023
De preenchimento do candidato(a):
1. Identificação do requerente
Nome:_____
CPF ou RG nº: _____ 2. Situação funcional atual
Ocupando o cargo de Professor_____com_____horas semanais, sendo _____horas semanais na Unidade Escolar_____e_____horas semanais na Unidade Escolar_____.
3. Requer
Ampliação de _____ horas semanais na Unidade Escolar_____ e _____ horas semanais na Unidade Escolar_____. Nestes Termos
Pede Deferimento
Assinatura:_____

Pomerode, _____/_____/2023

De preenchimento da Comissão:
1. Da Classificação e Desempate
a) Tempo de serviço no Serviço Público Municipal: _____ meses
b) Tempo de serviço na Unidade Escolar em que pleiteia a vaga: _____meses
c) Pontuação da titulação:_____
d) Data de nascimento: _____/_____/_____ 2.
Parecer final
( ) Deferido
( ) Indeferido

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 174 / 2023

Publicação Nº 5389923

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9242B10AE55ABD72ECD9827E73CE4E662BE49A2C

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE OBRAS - SEOB
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 174 / 2023

Processo Administrativo n.º 126 / 2023. Pregão Eletrônico n.º 047 / 2023 – Registro de Preços. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE. Contratada: TRATOR PEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATOR LTDA. Objeto: AQUISIÇÃO DE CABOS DE AÇO, DENTES, PARAFUSOS, PORCAS, LÂMINAS, ESCOVAS, CERDAS E OUTROS MATERIAIS DE DESGASTE PARA AS MÁQUINAS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE POMERODE, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS. Prazo de Vigência - 12 meses – Prazo final: 30/11/2024. Valor Total registrado: R$47.000,00 (quarenta e sete mil reais). Lote 07 – Item 01.

Pomerode / SC, 01 de Dezembro de 2023.

HORST LEMKE
Secretário de Obras - SEOB

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 175 / 2023

Publicação Nº 5389927

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9242B10AE55ABD72ECD9827E73CE4E662BE49A2C

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE OBRAS - SEOB
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 175 / 2023

Processo Administrativo n.º 126 / 2023. Pregão Eletrônico n.º 047 / 2023 – Registro de Preços. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE. Contratada: BT COMERCIAL EIRELI. Objeto: AQUISIÇÃO DE CABOS DE AÇO, DENTES, PARAFUSOS, PORCAS, LÂMINAS, ESCOVAS, CERDAS E OUTROS MATERIAIS DE DESGASTE PARA AS MÁQUINAS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE POMERODE, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS. Prazo de Vigência - 12 meses – Prazo final: 30/11/2024. Valor Total registrado: R$20.990,00 (vinte mil e novecentos e noventa reais). Lote 02 – Itens 01, 02, 03 e 04.

Pomerode / SC, 01 de Dezembro de 2023.

HORST LEMKE
Secretário de Obras - SEOB

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 176 / 2023

Publicação Nº 5389930

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9242B10AE55ABD72ECD9827E73CE4E662BE49A2C

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE OBRAS - SEOB
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 176 / 2023

Processo Administrativo n.º 126 / 2023. Pregão Eletrônico n.º 047 / 2023 – Registro de Preços. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE. Contratada: GHM SERVIÇOS E PEÇAS LTDA. Objeto: AQUISIÇÃO DE CABOS DE AÇO, DENTES, PARAFUSOS, PORCAS, LÂMINAS, ESCOVAS, CERDAS E OUTROS MATERIAIS DE DESGASTE PARA AS MÁQUINAS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE POMERODE, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS. Prazo de Vigência - 12 meses – Prazo final: 30/11/2024. Valor Total registrado: R$24.698,00 (vinte e quatro mil e seiscentos e noventa e oito reais). Lote 03 – Itens 01, 02, 03, 04, 05 e 06; e, Lote 06 – Itens 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07.

Pomerode / SC, 01 de Dezembro de 2023.

HORST LEMKE
Secretário de Obras - SEOB

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 177 / 2023

Publicação Nº 5389935

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9242B10AE55ABD72ECD9827E73CE4E662BE49A2C

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE OBRAS - SEOB
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 177 / 2023

Processo Administrativo n.º 126 / 2023. Pregão Eletrônico n.º 047 / 2023 – Registro de Preços. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE. Contratada: TRATORLAMINAS PEÇAS LTDA. Objeto: AQUISIÇÃO DE CABOS DE AÇO, DENTES, PARAFUSOS, PORCAS, LÂMINAS, ESCOVAS, CERDAS E OUTROS MATERIAIS DE DESGASTE PARA AS MÁQUINAS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE POMERODE, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS. Prazo de Vigência - 12 meses – Prazo final: 30/11/2024. Valor Total registrado: R$103.710,32 (cento e três mil, setecentos e dez reais e trinta e dois centavos). Lote 01 – Itens 01, 02, 03, 04 e 05; Lote 04 – Itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10; e, Lote 05 – Itens 01, 02, 03, 04, 05 e 06.

Pomerode / SC, 01 de Dezembro de 2023.

HORST LEMKE
Secretário de Obras - SEOB

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 178 / 2023

Publicação Nº 5389941

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9242B10AE55ABD72ECD9827E73CE4E662BE49A2C

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE OBRAS - SEOB
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 178 / 2023

Processo Administrativo n.º 126 / 2023. Pregão Eletrônico n.º 047 / 2023 – Registro de Preços. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE. Contratada: ANDREZA POLICARPO LINO. Objeto: AQUISIÇÃO DE CABOS DE AÇO, DENTES, PARAFUSOS, PORCAS, LÂMINAS, ESCOVAS, CERDAS E OUTROS MATERIAIS DE DESGASTE PARA AS MÁQUINAS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE POMERODE, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS. Prazo de Vigência - 12 meses – Prazo final: 30/11/2024. Valor Total registrado: R$81.546,54 (oitenta e um mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos). Lote 08 – Itens 01 e 02; Lote 09 – Itens 01 e 02; e, Lote 10 – Item 01.

Pomerode / SC, 01 de Dezembro de 2023.

HORST LEMKE
Secretário de Obras - SEOB

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.° 110 / 2023

Publicação Nº 5389607

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FF297E4A1E07C9C2048F778EFD4D0F532C23191A

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.° 110 / 2023

Processo Administrativo n.º 130 / 2023. Inexigibilidade de Licitação n.º 025 / 2023. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE. Contratada: FALAMANSA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL DA BANDA "FALAMANSA", PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 21 DE DEZEMBRO DE 2023, POR OCASIÃO DO ENCERRAMENTO DA WEIHNACHTSFEST - FESTA DE NATAL DE POMERODE, EDIÇÃO 2023. Valor Total Contratado: R$158.000,00 (cento e cinquenta e oito mil reais), cujo pagamento será efetuado parceladamente da seguinte forma: - Parcela 01: R$79.000,00 (setenta e nove mil reais) em até 03 (três) dias úteis após a assinatura do presente instrumento contratual, cujo prazo inicia a partir do momento da emissão da nota fiscal; - Parcela 02: R$79.000,00 (setenta e nove mil reais) em até 03 (cinco) dias úteis após a realização da apresentação musical – Show FALAMANSA. Prazo de Execução: A apresentação musical da Banda "FALAMANSA" será no dia 21 de Dezembro de 2023, por ocasião do encerramento da Weihnachtsfest - Festa de Natal de Pomerode, Edição 2023 e será realizada no Teatro Municipal de Pomerode, localizado no Centro Cultural, Rua Hermann Weege, n.º 111, Centro, Pomerode/SC. Ass. Marcos Conrado Hass, Prefeito Municipal de Pomerode em exercício, Contratante / André Canonico, sócio administrador, FALAMANSA Produções Artísticas Ltda, Contratada.

Pomerode / SC, 28 de Novembro de 2023.

MARCOS CONRADO HASS
Prefeito Municipal de Pomerode em exercício

PORTARIA 082/2023- ADMITE POR CARÁTER TEMPORÁRIO ROBERTO BRUNO ZIESE PARA A FUNÇÃO DE AUXILIAR DE OPERAÇÕES II

Publicação Nº 5388241

PORTARIA Nº 082/2023 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.
ADMITIR POR CARÁTER TEMPORÁRIO, ROBERTO BRUNO ZIESE, PARA A FUNÇÃO DE AUXILIAR DE OPERAÇÕES II.

O Presidente do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Pomerode, RICARDO CAMPESTRINI, nomeado pela Portaria Nº 21.612, de 01 de janeiro de 2017, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei.

RESOLVE:
Admitir por prazo determinado, em caráter temporário, de acordo com o artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e de acordo com artigo 3º da Lei Ordinária de n° 2819/2016 de 17 de março de 2016, ROBERTO BRUNO ZIESE, para exercer a função de AUXILIAR DE OPERAÇÕES II, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com aprovação no Processo Seletivo nº 01/2022 – Edital nº 001/2022, a partir de 01 de dezembro de 2023.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 01 de dezembro de 2023.

RICARDO CAMPESTRINI
Presidente do SAMAE

PORTARIA 083/2023- ADMITE POR CARÁTER TEMPORÁRIO INGOMAR ZIESE PARA A FUNÇÃO DE AUXILIAR DE OPERAÇÕES II

Publicação Nº 5388246

PORTARIA Nº 083/2023 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.
ADMITIR POR CARÁTER TEMPORÁRIO, INGOMAR ZIESE, PARA A FUNÇÃO DE AUXILIAR DE OPERAÇÕES II.

O Presidente do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Pomerode, RICARDO CAMPESTRINI, nomeado pela Portaria Nº 21.612, de 01 de janeiro de 2017, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei.

RESOLVE:
Admitir por prazo determinado, em caráter temporário, de acordo com o artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e de acordo com artigo 3º da Lei Ordinária de n° 2819/2016 de 17 de março de 2016, INGOMAR ZIESE, para exercer a função de AUXILIAR DE OPERAÇÕES II, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com aprovação no Processo Seletivo nº 01/2022 – Edital nº 001/2022, a partir de 01 de dezembro de 2023.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 01 de dezembro de 2023.

RICARDO CAMPESTRINI
Presidente do SAMAE

PORTARIA 084/2023- ADMITE POR CARÁTER TEMPORÁRIO KELLE CRISTINA MORAIS DE OLIVEIRA PARA A FUNÇÃO DE AUXILIAR DE OPERAÇÕES II

Publicação Nº 5388253

PORTARIA Nº 084/2023 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.
ADMITIR POR CARÁTER TEMPORÁRIO, KELLE CRISTINA MORAIS DE OLIVEIRA, PARA A FUNÇÃO DE AUXILIAR DE OPERAÇÕES II.

O Presidente do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Pomerode, RICARDO CAMPESTRINI, nomeado pela Portaria Nº 21.612, de 01 de janeiro de 2017, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei.

RESOLVE:
Admitir por prazo determinado, em caráter temporário, de acordo com o artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e de acordo com artigo 3º da Lei Ordinária de n° 2819/2016 de 17 de março de 2016, KELLE CRISTINA MORAIS DE OLIVEIRA, para exercer a função de AUXILIAR DE OPERAÇÕES II, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com aprovação no Processo Seletivo nº 01/2022 – Edital nº 001/2022, a partir de 01 de dezembro de 2023.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 01 de dezembro de 2023.

RICARDO CAMPESTRINI
Presidente do SAMAE

PORTARIA N.º 1.654 / 2023

Publicação Nº 5389615

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PORTARIA N.º 1.654 / 2023

DESIGNA KAROLINE FERNANDES PINTO PARA ATUAR COMO FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.° 110 / 2023.

O Secretário de Turismo, Cultura de Desenvolvimento Econômico, Sr. MARCOS CONRADO HASS, no uso de suas atribuições legais e em observância ao disposto no Decreto Municipal n.° 3.721, de 09 de Setembro de 2019,

RESOLVE:
Artigo 1º. Designar, a partir de 01 de Dezembro de 2023, a Servidora KAROLINE FERNANDES PINTO, ocupante do cargo de Diretora de Políticas de Turismo, Matrícula n.º 238546, para atuar como Fiscal do Contrato Administrativo n.° 110 / 2023, firmando com a Empresa FA-LAMANSA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, através do Processo Administrativo n.º 130 / 2023 – Inexigibilidade de Licitação n.º 025 / 2023.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pomerode / SC, em 01 de Dezembro de 2023.

MARCOS CONRADO HASS
Secretário de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico

CIÊNCIA DA SERVIDORA DESIGNADA:

Declaro-me ciente da designação ora atribuída e das funções que são inerentes em razão da função.

KAROLINE FERNANDES PINTO
Diretora de Políticas de Turismo – Matrícula n.º 238546

RESOLUÇÃO Nº 032/2023/CMDCA

Publicação Nº 5389886

RESOLUÇÃO Nº 032/2023/CMDCA

Dispõe sobre as entidades inscritas e habilitadas a participarem da Assembléia de Eleição das Organizações Não Governamentais do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE POMERODE, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal nº 8.069 de 13 de Julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), pela Lei Municipal nº 3203/2023 de 20 de julho de 2023;

RESOLVE

Art. 1º - INFORMAR as entidades inscritas e habilitadas a participarem da Assembléia de Eleição das Organizações Não Governamentais do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA):
1) Associação Hospitalar e Educacional de Pomerode;
2) Associação dos Programas Educacionais e Assistenciais – PEAL;
3) Ordem dos Advogados do Brasil - OAB – Subseção de Blumenau;
4) Grupo Escoteiro Pomerano;
5) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Pomerode.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Pomerode, 01 de dezembro de 2023.

Karoline Fernandes Pinto
Coordenadora do Conselho Municipal dos
Direitos da Criança e do Adolescente de Pomerode

PORTARIA 1652/2023

Publicação Nº 5391811

Pomerode
PREFEITURA

PORTARIA N° 1.652/2023

PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE DO SERVIDOR AILTON KRUGER.

O Secretário de Obras, **HORST LEMKE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso II;

RESOLVE:

ART. 1º PRORROGAR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos da Lei Complementar nº 269/2014, do servidor **AILTON KRUGER**, ocupante do cargo de Servente, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria de Obras, no período de 02 de dezembro de 2023 a 29 de janeiro de 2024.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 1º de dezembro de 2023.

HORST LEMKE
Secretário de Obras

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/12/2023 05:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p656ae85e2f39e
POR MUNICÍPIO DE POMERODE:83102251000104 - (605.728.259-00) EM 02/12/2023 05:18

Ponte Alta

PREFEITURA

EXTRATO CONTRATO Nº62/2023 P.M.P.A

Publicação Nº 5388174

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B74170D928D86407ECD4D42743F1F529D7E44603

Contrato N° 62/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA
Contratada: SERVIMETAL - ESTRUTURAS METALICAS LTDA
Valor: 188.475,73
Vigência: Início: 31/10/2023 Término: 31/12/2023
Licitação: 94/2023
Objeto da Contratação: Contratação de empresa para Adequação e Ampliação Quadra de Esportes do Bairro Vila Nova no municipio de Ponte Alta/SC

Ponte Alta, 01 de Dezembro de 2023

BRUNA

Diretor de Compras

TERMO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 114/2023

Publicação Nº 5388620

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 11B1C5C3B4E26ADABA2B0CD3E08D60287D240643

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA

CNPJ: 83.755.850/0001-27 **Telefone:** (49) 3248-0141
Endereço: GEREMIAS ALVES DA ROCHA, 130 - Centro
CEP: 88550-000 - Ponte Alta

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 114/2023

Processo Adm.: 107/2023
Data do Processo: 08/11/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 10.520/2002, Art. 1 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 107/2023
b) Nr. Licitação: 114/2023 - PE
c) Modalidade: Pregão eletrônico
d) Data de Homologação: 01/12/2023
e) Objeto da Licitação: *Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de seguro para veículos pertencente á frota municípal, com cobertura contra danos materiais (DMT), danos corporais (DC),acidentes pessoais de passageiros (APP),com DMH, assistência 24 (vinte e quatro) horas, cobertura de vídros e cobertura 100% da tabela fipe, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência.*

Participante: GENTE SEGURADORA S.A

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Seguro Chevrolet Onix RXY9G05 - Seguro Chevrolet Onix Ano:2022/2022 CHASSI: 9BGEB48A0PG143236 *Danos materiais: R$ 150.000,00 *Danos corporais: R$ 150.000,00 *Danos morais: R$ 50.000,00 * APP Acidente Pessoal de passageiro e DMHO R$ 40.000,00 *Assistência 24 horas com limite livre de quilometragem no máximo 500 km * Cobertura de vidros completos faróis e retrovisores * Franquia reduzida * Vigência 12	1,000	UN	1.899,00	1.899,00
2	Seguro Chevrolet Onix RXZ0G45 - Seguro Chevrolet Onix Ano:2022/2022 CHASSI: 9BGEB48A0PG142523 *Danos materiais: R$ 150.000,00 *Danos corporais: R$ 150.000,00 *Danos morais: R$ 50.000,00 * APP Acidente Pessoal de passageiro e DMHO R$ 40.000,00 *Assistência 24 horas com limite livre de quilometragem no máximo 500 km * Cobertura de vidros completos faróis e retrovisores * Franquia reduzida * Vigência 12	1,000	UN	1.899,00	1.899,00
3	Seguro Chevrolet Onix RXZ0F45 - Seguro Chevrolet Onix Ano:2022/2022 CHASSI: 9BGEB48A0PG148170 *Danos materiais: R$ 150.000,00 *Danos corporais: R$ 150.000,00 *Danos morais: R$ 50.000,00 * APP Acidente Pessoal de passageiro e DMHO R$ 40.000,00 *Assistência 24 horas com limite livre de quilometragem no máximo 500 km * Cobertura de vidros completos faróis e retrovisores * Franquia reduzida * Vigência 12	1,000	UN	1.899,00	1.899,00
4	Seguro Chevrolet Onix RXZ0G05 - Seguro Chevrolet Onix Ano:	1,000	UN	1.899,00	1.899,00

2022/2022 CHASSI: 9BGEB48A0PG148558
*Danos materiais: R$ 150.000,00
*Danos corporais: R$ 150.000,00
*Danos morais: R$ 50.000,00
* APP Acidente Pessoal de passageiro e DMHO R$ 40.000,00
*Assistência 24 horas com limite livre de quilometragem no máximo 500 km
* Cobertura de vidros completos faróis e retrovisores
* Franquia reduzida
* Vigência 12

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
5	Seguro Chevrolet Onix RYF4A76 - Seguro chevrolet Onix Ano 2022/2023 Chassi 9BGEB48AOPG194572, Danos Materiais R$: 150.000,00, Danos Corporais R$: 150.000,00, Danos Morais R$: 50.000,00, APP Acidentes Pessoais de passageiros e DMHO R$: 40.000,00, Assistencia 24 horas com limite livre de quilometragem no máximo 500 km, cobertura de vidros completos, farois e retrovisor, fgranquia reduzia, vigência 12 mêses.	1,000	UN	1.899,00	1.899,00
6	Seguro Chevrolet Onix RXZ0G95 - Seguro Chevrolet Onix Ano:2022/2022 CHASSI: 9BGEB48A0PG143483 *Danos materiais: R$ 150.000,00 *Danos corporais: R$ 150.000,00 *Danos morais: R$ 50.000,00 * APP Acidente Pessoal de passageiro e DMHO R$ 40.000,00 *Assistência 24 horas com limite livre de quilometragem no máximo 500 km * Cobertura de vidros completos faróis e retrovisores * Franquia reduzida * Vigência 12	1,000	UN	1.899,00	1.899,00
7	Seguro Chevrolet Onix RYH5B67 - Seguro Chevrolet Ano 2022/2023, Chassi 9BGEB48AOPG202785, Danos Materiais R$: 150.000,00, Danos Corporais R$: 150.000,00, Danos Morais R$: 50.000,00, APP Acidentes Pessoais de passageiros e DMHO R$: 40.000,00, Assistência 24 horas, com livre de quilometragem no maximo 500 km, cobertura de vidros completos, farois e retrovisor, franquia reduzida, vigência 12 meses.	1,000	UN	2.768,00	2.768,00
8	seguro Renault Clio EXP1016VH - Seguro Renalt Clio EXP1016VH , Ano 2015/2015, chassi 8A1BB8215FL740969, Danos Materiais R$: 150.000,00, Danos Corporais R$: 150.000,00, Danos Morais R$: 50.000,00, APP Acidentes Pessoais de passageiros e DMHO R$: 40.000,00, Assitência 24 horas com limite livre de quilometragem no maximo 500 km, cobertuta de vidros completos, farois e retrovisor, franquia reduzida, vigência 12 mêses.	1,000	UN	2.390,00	2.390,00
9	Seguro Fiat Strada Endurance CS - Seguro FITA ESTRADA ENDURANCE CS, Ano 2022/2022, Chassi 9BD281A2DNYX39271, Danos Materiais R$: 150.000,00, Danos Corporais R$: 150.000,00, Danos Moarsis R$: 50.000,00, APP Acidentes Pessoais de passageiros e DMHO R$: 40.000,00, aSSISTÊNCIA 24 HORAS, COM LIMITE LIVRE DE QUILOMETRAGEM NO MÁXIMO 500 KM, COBERTURA DE VIDROS COMPLETOS, FAROIS E RETROVISOR, FRANQUIA REDUZIDA, VIGÊNCIA 12 MÊSES.	1,000	UN	4.990,00	4.990,00
10	Seguro Argo 1.0 - Seguro ARGO 1.0 , Ano 2022/2022, Chassi 9BD358ACNNYL92320, Danos Materiais R$: 150.000,00, Danos Corporais R$: 150.000,00, Danos Morais R$: 50.000,00, APP Acidentes Pessoais de passageiros e DMHO R$: 40.000,00, Assitência 24 horas, com linite livre de quilometragem no maximo 500 KM, cobertura de vidros completos, farois e retrovisor, franquia reduzida, vigência 12 mêses.	1,000	UN	2.640,00	2.640,00
11	Seguro VW/24.250 CLC 6X2 CAM. - Seguro VW/24.250 CLC 6X2 CAM., Ano 2011/2012, Chassi 9535N8249CR217340, Danos Materiais R$: 150.000,00, Danos Corporais R$: 150.000,00, Danos Moarais R$: 50.000,00, APP Acidentes Pessoais de passageiros e DMHO R$: 40.000,00, Assistência 24 horas com limite livre de quilometragem no maximo 500 KM, cobertura de vidros completos, farois e retrovisor, franquia reduzida, vigência 12 mêses.	1,000	UN	9.120,00	9.120,00
				Total do Participante:	**33.302,00**

Participante: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.

12	I/M. BENZ 516SPRINTER A3 - IM. BENS 516SPRINTER A3, Ano	1,000	UN	3.395,00	3.395,00

2021/2022, Chassi 8AC907855E209982, , Danos Materiais R$: 150.000,00 , Danos Corporais R$: 150.000,00, Danos Morasi R$: 50.000,00, APP Acidentes Pessoais de passageiros e DMHO R$: 40.000,00, Assitência 24 horas com limite livre de quilometragem mo maximo 500 KM, cobertura de vidros completo, farois e retrovisor, franquia reduzida, vigência 12 mêses.

Total do Participante: **3.395,00**

Total Geral: **36.697,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Salário Educação - QSE(PME - METAS 2-5-6-7)	04.003.12.361.0003.2009.3.3.90.00.00	R$ 11.324,05
Manutenção das Atividades da STO	04.004.26.782.0013.2084.3.3.90.00.00	R$ 11.520,90
Piso de Atenção Básica - PAB	03.001.10.301.0007.2053.3.3.90.00.00	R$ 8.309,10
Proteção Social Básica - CRAS	04.008.08.244.0008.2097.3.3.90.00.00	R$ 4.561,93
Proteção Social Básica - CRAS	04.008.08.244.0008.2097.3.3.90.00.00	R$ 3.747,17
Manutenção das Atividades da SEAG	04.005.20.608.0014.2092.3.3.90.00.00	R$ 7.639,75

Ponte Alta, 01/12/2023

.....

EDSON JULIO WOLINGER

Prefeito Municipal

.....

Assinatura do Responsável

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Porto Belo

Prefeitura

AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2023 - FMAS

Publicação Nº 5388545

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade de licitação: Pregão Nº 002/2023 - Pregão Eletrônico Nº 002/2023 - FMAS
Tipo de licitação: MENOR PREÇO GLOBAL
Objeto: REGISTRO DE PREÇO - Aquisição de cestas básicas, a serem distribuídas conforme lei 2061/2013 da Concessão de Benefícios Eventuais do Fundo Municipal de Assistência Social de Porto Belo, de acordo com especificações e quantitativos descritos no anexo I deste edital.
Data e local de entrega da sessão eletrônica: Até às 08h30min do dia 14/12/2023, no site www.portaldecompraspublicas.com.br
O edital na integra e todos os seus anexos, estão à disposição no site da Prefeitura Municipal, no link Licitações, no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no Setor de Licitações da PMPB, Rua José Guerreiro Filho, nº 265, Centro, Porto Belo/SC.
Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Porto Belo, no Setor de Licitações, pelo telefone (47) 3369-4111 - ramal 2026.

Porto Belo, 01 de dezembro de 2023
Joel Orlando Lucinda
Prefeito Municipal

AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/2023 - FMS

Publicação Nº 5388541

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade de licitação: Pregão Nº 025/2023 - Pregão Eletrônico Nº 025/2023 - FMS
Tipo de licitação: MENOR PREÇO POR ITEM
Objeto: Aquisição de equipamentos odontológicos, para estruturação das novas instalações do UPA 24 hs do Município de Porto Belo, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I do edital.
Data e local de entrega da sessão eletrônica: Até as 08h30min do dia 14/12/2023, no site www.portaldecompraspublicas.com.br
O edital na integra e todos os seus anexos, estão à disposição no site da Prefeitura Municipal, no link Licitações, no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no Setor de Licitações da PMPB, Rua José Guerreiro Filho, nº 265, Centro, Porto Belo/SC. Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Porto Belo, no Setor de Licitações, pelo telefone (47) 3369-4111 - ramal 2026.

Porto Belo, 01 de dezembro de 2023
Joel Orlando Lucinda
Prefeito Municipal

AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 121/2023 - PMPB

Publicação Nº 5388664

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade de licitação: Pregão Nº 121/2023 - Pregão Eletrônico Nº 121/2023 - PMPB
Tipo de licitação: MENOR PREÇO POR LOTE
Objeto: REGISTRO DE PREÇO - Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, materiais e acessórios para embarcação, motoaquática e reboque tipo carreta de uso do Corpo de Bombeiros Militar de Porto Belo, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I deste Edital.
Data e local de entrega da sessão eletrônica: Até às 11h00min do dia 14/12/2023, no site www.portaldecompraspublicas.com.br
O edital na integra e todos os seus anexos, estão à disposição no site da Prefeitura Municipal, no link Licitações, no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no Setor de Licitações da PMPB, Rua José Guerreiro Filho, nº 265, Centro, Porto Belo/SC.
Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Porto Belo, no Setor de Licitações, pelo telefone (47) 3369-4111 - ramal 2026

Porto Belo, 01 de dezembro de 2023.
Joel Orlando Lucinda
Prefeito Municipal

EDITAL N° 004/2023/CMDCA

Publicação Nº 5388123

Estado de Santa Catarina
Município de Porto Belo
Coordenadoria de Projetos e Conselhos
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

EDITAL N° 004/2023/CMDCA

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA de Porto Belo no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e na Lei Municipal 1482/06, no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Porto Belo - SC, em concordância com os decretos Federal, Estadual e Municipal, vem tomar público às entidades de atendimento à criança e ao adolescente, a abertura de inscrições para fins de apresentação de projetos financiados pelo FIA - Fundo da Infância e Adolescência de Porto Belo, conforme deliberação da reunião do dia 20/11/2023.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O objetivo do chamamento público é oportunizar as entidades de atendimento à criança e ao adolescente registrada e/ou cadastradas neste conselho, apresentar projetos sociais que após analisados aprovados pelo CMDCA serão custeados pelo FIA - Fundo da Infância e Adolescência de Porto Belo, em conformidade com o Plano de Ação e Aplicação do CMDCA com vigência 2023/2025.

1.2 Os projetos apresentados deverão ter seu prazo de execução de até um (01) ano a contar da data da assinatura do termo de fomento. Ressaltamos que o mesmo tem previsão para Abril de 2024.

2. CRONOGRAMA

2.1 Lançamento do Edital - Dia 01 de dezembro de 2023, conforme deliberação em reunião extraordinária ocorrida em **18/11/2023.**

2.2 Divulgação - O edital será divulgado na sede da Prefeitura Municipal de Porto Belo, no Fórum da Comarca de Porto Belo, na Secretarias Municipais, no site da Prefeitura Municipal de Porto Belo, na Câmara de Vereadores de Porto Belo, na Sala da Coordenação dos Conselhos até o dia **04/12/2023.**

2.3 Recebimento de Projetos - do dia 04/12/2023 até o dia 05/02/2024. Os Projetos deverão ser encaminhados em 01 cópia digitalizada, em formato PDF, com todas as folhas rubricadas pelo gestor da entidade à Coordenação do CMDCA, no endereço de e-mail conselho@portobelo.sc.gov.br.

2.4 Entregar em arquivo único juntamente com o projeto/plano de trabalho, os documentos do anexo III constante neste edital.

2.5 Publicação dos projetos inscritos – 08/02/2024.

2.6 Análise e resultados dos Projetos - A análise dos projetos acontecerá no período de **05/02/2024 a 16/02/2024;** com apresentação pelas entidades nos **dias 13/02/2024 à 15/02/2024 por ordem de sorteio em plenária do CMDCA e informado por e-mail as**

entidades inscritas para que possam se organizar, passando pela Plenária do CMDCA no dia **20/02/2024**. O resultado final com a publicação dos projetos aprovados e reprovados será divulgado no dia **22/02//2024** no site da Prefeitura de Porto Belo, na sede do Centro Administrativo Antonio Stadler Filho, na Secretarias Municipais de Porto Belo, no Fórum da Comarca de Porto Belo e na Câmara de Vereadores de Porto Belo, na Sala dos Conselhos.

2.7 O CMDCA encaminhará oficio às entidades as quais tiverem seus projetos **deferidos** e **indeferidos, no dia 20/02/2023**, informando das providências a serem tomadas.

2.8 Prazo para o recurso - As entidades que não se classificarem terão o prazo do dia **20/02/2024 a 23/02/2024,** das 8:00 horas até as 14:00 horas para entrar com Recurso. O mesmo deverá ser protocolado na Sala de Coordena dos Conselhos, situada à Rua José Guerreiro Filho, 264, bairro Centro - Porto Belo SC.

2.9 Plenária de análise dos recursos – 27/02/2024.

2.10 Publicação dos resultados das análises dos recursos dos Projetos aprovados será no dia **29/02/2024**, no site da Prefeitura de Porto Belo, na sede da Prefeitura de Porto Belo, na Secretaria Municipais Porto Belo, no Fórum da Comarca de Porto Belo e na Câmara de Vereadores de Porto Belo, na Sala dos Conselhos.

3. DAS INSCRIÇÕES DOS PROJETOS

3.1 Poderão se inscrever pessoas jurídicas devidamente cadastradas no CMDCA deste município conforme resolução 013/2007 retificada pela resolução 013/2013.

3.2 Os Projetos/Planos de Trabalho deverão ser entregues digitalizados no formato PDF com todas as páginas rubricadas. Deverão ser elaborados conforme modelo do Roteiro para Elaboração do Projeto Básico constante no anexo I; Deverá ainda estar na formatação: Letra Arial ou Times New Roman, Fonte 12. Configuração da margem: Esquerda 03, Direita 02; Superior 02, Inferior 02.

3.3 O Projeto/Plano de Trabalho é o instrumento que revelará todo o detalhamento das responsabilidades assumidas por cada um dos participes. O modelo de Plano de Trabalho encontra-se disponível no Anexo II deste Edital. Deverá seguir a mesma formatação e configuração do Projeto Básico.

3.4 Todos os documentos deverão ser enviados em um único arquivo no formato PDF para o e-mail conselho@portobelo.sc.gov.br.

3.5 O projeto deverá estar em consonância com os eixos descritos no item 4. / 4.1 desse Edital.

3.6 Os projetos deverão ser apresentados em 01 (uma) via original, com todas as folhas numeradas e rubricadas pelo proponente com no máximo 20 (vinte) páginas e na formatação conforme item 3.2.

3.7 Deverá ser anexado ao projeto o currículo do profissional que executará o mesmo, bem como os três orçamentos.

3.8 Os projetos deverão ser formulados com prazo máximo de execução de até 01 ano contados a partir da data da assinatura do Termo de Colaboração.

3.9 A análise do Projeto Básico e do Plano de Trabalho obedecerá aos critérios de avaliação previstos no item 5.2 deste Edital. A entidade que obtiver maior pontuação terá seu projeto contemplado. A entidade será informada por e-mail da data de apresentação do seu projeto à comissão de análise.

3.10 Não serão cobertas quaisquer despesas referentes à:

a) Cerimonial (a exemplo de coquetéis, ornamentação, mestre de cerimônia);

b) Custos administrativos de manutenção e funcionamento das instituições proponentes (luz, água, telefone, aluguel de imóvel, entre outros);

c) Realização de despesas a título de taxa de administração, gerência ou similar;

d) Gratificação, consultoria, assistência técnica, coordenação ou qualquer espécie de remuneração a servidores públicos federais, estaduais e municipais integrantes da administração direta ou indireta, salvo em situações relacionadas a atividades de caráter eventual (ministração de aulas, supervisão especializada e bolsas de extensão), desde que formalmente autorizados pela autoridade responsável pelo respectivo órgão;

e) Pagamento de taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive aquelas decorrentes de pagamento ou recolhimento fora de prazo;

f) Aquisição de equipamentos, materiais permanentes ou qualquer bem durável, com exceção do que se enquadrar no descrito do item 5 deste.

4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO DOS PROJETOS

4.1 Os projetos submetidos a presente seleção deverão indicar, entre os eixos abaixo discriminados, aqueles de atuação em seu projeto.

I - Direito à Convivência Familiar e Comunitária:

a) Projetos que tenham como objetivos a implantação e/ou implementação do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar, bem como as regras e princípios relativos à garantia do direito à convivência familiar previstos na Lei Federal 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente.

II - Acolhimento Institucional ou familiar:

a) Projetos que tenham como objetivo: auxílio, apoio e orientação à família, a criança e ao adolescente (atendimento psicossocial e/ou jurídico) e ações que estimulem e provoquem o desacolhimento e propiciem os encaminhamentos necessários para garantir o direito à convivência familiar natural, ampliada ou substituta e comunitária conforme § 2º do art. 260 do ECA.

III - Enfrentamento a violência, exploração e abuso sexual contra crianças e adolescente:

a) Ações Integradas de Enfrentamento ao Abuso, Tráfico e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes;
b) Níveis de prevenção e atendimento as vítimas de violências sexuais, bem como combate ao abuso e exploração sexual.

IV - Violência Doméstica

a) Projetos que tenham como objetivo a prevenção, acompanhamento e atendimento às vitimas de violência doméstica.

V - Acidente domésticos

a) Projetos que tenham como objetivo campanhas para informação, orientação e prevenção dos acidentes domésticos;
b) Projetos que tenham como objetivo o acompanhamento e/ou atendimento às vitimas de acidentes domésticos.

VI - Sistema Nacional de Atendimento Sócio Educativo aos Adolescentes em Conflito com a Lei e suas ações:

a) Atendimento a adolescentes egressos das medidas de internação e semiliberdade e cumprem medidas socioeducativas em meio aberto, excepcionalmente até 21 anos.
b) Formação dos operadores do sistema de atendimento sócio educativo ao adolescente em conflito com a lei.
c) Apoio a serviços de defesa técnica dos adolescentes em conflito com a lei.

VII - Saúde:

a) Projetos voltados à prevenção, atendimento e acompanhamento em sofrimento mental;
b) Projetos voltados à prevenção, atendimento e acompanhamento e/ou tratamento ao abuso de álcool, tabaco e outras drogas;
c) Projetos voltados à prevenção, acompanhamento e/ou tratamento da DST/AIDS;
d) Projetos voltados à questão da sexualidade na adolescência;
e) Projetos para crianças e adolescentes com deficiências voltadas ao diagnóstico, acompanhamento e/ou tratamento e inclusão social;
f) Projetos voltados à prevenção e acompanhamento de distúrbios alimentares em crianças e adolescentes.

VIII - Crianças e adolescentes em situação de/na rua:

a) Projetos voltados ao diagnóstico da criança e adolescente, em situação de/na rua;
b) Projetos voltados ao apoio, orientação e acompanhamento sócio familiar das crianças e adolescentes em situação de/na rua.

IX- Educação:

a) Ações inovadoras e /ou complementares ao desenvolvimento integral da criança e do adolescente que visem à complementação da política de atendimento por meio de formação continuada aos profissionais da rede de ensino.
b) Projetos que propiciem a complementação ao desenvolvimento da criança e do adolescente na perspectiva educacional.

X- Esporte, Cultura e Lazer:

a) Projetos que possibilitem a realização de ações ligadas à promoção do esporte, cultura e lazer que tenham como foco a inclusão social e ações preventivas.

XI- Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente e suas ações:

a) Fortalecimento dos Fóruns de defesa da criança e do adolescente;
b) Incentivo à participação ativa da criança e adolescente na elaboração de ações visando seu desenvolvimento.
c) Capacitação de Profissionais para Promoção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente;
d) Atores do sistema de garantia de direito (Conselheiros Tutelares).

XII- Trabalho:

a) Iniciativas voltadas à formação e/ou qualificação profissional do adolescente, apoio a entrada no mercado de trabalho e geração de renda.

4.2 Os projetos serão analisados por uma Comissão Paritária, composta por representantes governamentais e não governamentais, sem vínculos com a entidade ou de parentescos com as entidades proponentes.

Parágrafo 1 °: Os conselheiros que fizerem parte de entidades com interesse em apresentar projetos ficarão impedidos de participar das reuniões de avaliação, seleção e aprovação dos projetos, bem como, parentes de representantes das entidades até 2º grau.

4.3 Após a análise da Comissão os projetos serão submetidos à aprovação em plenária do CMDCA.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS PROJETOS

5.1 Critérios para habilitação

Os projetos apresentados deverão estar habilitados com base nos seguintes critérios:

1. Entidade devidamente registrada/cadastrada e seu Programa Inscrito no CMDCA;
2. Consonância do Projeto com a legislação e normativas vigentes relacionadas à criança e ao adolescente, especialmente ECA, LDB, LOAS/SUAS e Resolução N° 137/2010 do CONANDA.
3. Consonância do Projeto com o Estatuto Social, objetivos e missão da instituição.
4. Plano de aplicação detalhado, com cronograma de execução.
5. Viabilidade técnica - capacidade técnica da instituição para alcançar seus objetivos e executar o plano de investimento apresentado, no que se refere aos recursos humanos disponíveis, infraestrutura, equipamentos, material de consumo, bem como delineamento de ações, estratégias e metodologias eficazes para alcançar os resultados propostos.
6. Capacidade de comprovação de despesas específicas e de caráter temporário;
7. Compatibilidade entre os valores solicitados, o plano de trabalho e os orçamentos;
8. Permitir análise ao longo de sua execução viabilizando o monitoramento e a avaliação por parte da concedente (equipe de avaliação da gestão), garantindo a transparência e a visibilidade das ações desenvolvidas e do processo de aplicação do recurso.
9. Emissão dos relatórios conforme termo assinado junto ao Controle Interno, sendo ele financeiro e de impacto social.

5.2 Critérios de avaliação

Serão admitidos os projetos em consonância com a legislação vigente relacionada à criança e ao adolescente, em especial ao Estatuto da Criança e do Adolescente, aos planos aprovados pelo CONANDA, lei municipal 1482/2006 e deverão contemplar os eixos do item 4. / 4.1 deste edital. Caberá à Comissão de análise do CMDCA realizar a avaliação de acordo com os eixos do item 4. / 4.1 utilizando os critérios de pontuação abaixo identificados. A seleção da entidade contemplada será realizada por ordem de maior pontuação respeitando o valor máximo de recurso para este edital.

- o Apresentação do projeto da entidade à comissão de seleção (10') - (01 ponto)
- o Clareza na justificativa do objeto do projeto; (01 ponto)
- o Fundamentação do eixo de atuação com o tema do projeto conforme item 4. / 4.1 no contexto da legislação pertinente a criança e ao adolescente; (01 ponto)
- o Consonância do projeto com mais áreas de atuação prioritárias indicadas no item 4/4.1 deste edital) para cada eixo apresentado e justificado; (01 ponto)
- o Impacto social (as transformações que propõe realizar); (02 pontos)
- o Condições da Entidade para o desenvolvimento do projeto; (01 ponto)

o Coerência do projeto com a proposta da entidade; (01 ponto)
o A aplicabilidade do Plano de Trabalho; (01 ponto)
o Compatibilidade do valor solicitado com o que será executado e em relação ao porte e a realidade da entidade. A ação do projeto deverá ser apresentada com três orçamentos. (01 ponto)
o **Adequação da Entidade às portarias e decretos constantes nesse edital.**

5.3 **Critérios eliminatórios**

A Comissão de analise / avaliação, formada pelo CMDCA, reserva-se o direito de indeferir o projeto, com direito a recurso conforme item 2. / 2.6 e 2.7, nos seguintes casos:
o Desacordo com o presente Edital, em qualquer uma das suas exigências;
o Não apresentação de qualquer um dos documentos solicitados conforme modelo dos anexos;
o Não apresentação de condições técnicas, administrativas, legais e físicas para execução do Projeto.
o Não apresentação dos protocolos exigidos nas portarias e decretos Federal, Estadual e Municipal, conforme consta neste Edital.

6. DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1 Os valores disponibilizados neste edital para repasse dos projetos custeados pelo Fundo da Infância e Adolescência - FIA - de Porto Belo serão de **R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**

7. DO REPASSE DOS RECURSOS

7.1 A entidade que tiver seu projeto selecionado deverá abrir conta especifica no banco para depósito dos recursos do projeto, após assinatura do convênio em consonância com a legislação vigente e normas municipais.
7.2 Os recursos serão repassados diretamente para a entidade conforme legislação vigente e agenda do plano de trabalho.
7.3 Materiais/Equipamentos adquiridos com recursos do FIA, ao término do projeto, deverão ser doados a um órgão do Município. A Entidade deverá oficiar a doação com as respectivas assinaturas do doador e recebedor e enviar cópia do ofício ao CMDCA via e-mail conselho@portobelo.sc.gov.br

8. DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

8.1 A entidade proponente responsável pelo projeto deverá informar no Plano de Trabalho a agenda da entrega dos relatórios referentes aos processos de execução conforme planilha do plano de trabalho devendo constar (registro fotográfico, avaliação qualitativa e quantitativa, pontos positivos e negativos para avaliação da comissão de monitoramento.

8.2 Os projetos serão monitorados pelo CMDCA e os recursos a serem pagos a instituição estarão sob a responsabilidade da administração municipal através do termo de colaboração com a entidade proponente.
8.3 A prestação de contas do projeto deverá ser encaminhada aos setores responsáveis da Prefeitura, com cópia ao CMDCA via e-mail, para legitimar a continuidade do projeto.
8.4 O não cumprimento do estabelecido no projeto, por parte da instituição, acarretará em denúncia aos órgãos competentes e a restituição dos recursos repassados, atualizados monetariamente.

9. CALENDÁRIO

- Lançamento do edital: **01/12/2023**
- Recebimento dos projetos: **04/12/2023 a 05/02/2024**
- Publicação e lista dos projetos apresentados: **08/02/2024**
- Análise dos projetos: **05/02/2024 a 16/02/2024**
- Apresentação presencial pela entidade á comissão com data definida em sorteio: **13/02/2024 à 15/02/2024.**
- Plenária de deliberação do CMDCA: **20/02/2024**
- Publicação dos projetos deferidos e indeferidos: **20/02/2024**
- Prazo para apresentação de recurso: **20/02/2024 a 23/02/2024**
- Plenária de análise dos recursos: **27/02/2024**
- Publicação do resultado da análise dos recursos: **29/02/2024**

- Importante: O projeto só poderá iniciar, posterior a assinatura do termo de fomento pelos órgãos competentes da Prefeitura Municipal de Porto Belo e responsável da proponente, conforme legislação vigente. O mesmo tem uma previsão estimada entre março e abril, orientamos os proponentes a planejarem sua metodologia dentro desse cronograma, o iniciando em Abril de 2024 até abril de 2025.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Informações adicionais ou pedidos de esclarecimentos deverão ser formulados por escrito e encaminhados ao CMDCA.
10.2 Os casos omissos neste Edital serão dirimidos pelo CMDCA.
10.3 Anexos referentes a este edital:
Anexo I - Roteiro para elaboração do Projeto Básico
Anexo II - Roteiro para elaboração do Plano de Trabalho
Anexo III - Apresentação dos documentos para inscrição do projeto - Cartilha do tribunal de Contas do Estado de SC - **(Art. 21, § Iº)**
Anexo IV - Apresentação dos documentos que devem acompanhar a prestação de contas. Cartilha do tribunal de Contas do Estado de SC - **(Art. 21, § Iº)**
Anexo V - Declaração de inexistência de mora ou débito.

10.4 - Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Belo, 01º de dezembro de 2023

Rosana Vargas Pereira Schlichta
Coordenadora do CMDCA

Lei n° 13.019 de 31/07/2014

Seção IX

Dos Requisitos para Celebração de Parcerias

(Denominação da seção com redação dada pela Lei n° 13.204, de 14/12/2015)

Art. 33. Para celebrar as parcerias previstas nesta Lei, as organizações da sociedade civil deverão ser regidas por normas de organização interna que prevejam, expressamente: *("Caput" do artigo com redação dada pela Lei n° 13.204, de 14/12/2015)*

I - objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

II - *(Revogado pe*

III - que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igua**Coordenador Geral do CMDCA**tos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o m*(inciso com redação dada pela Lei n° 13.204, de 14/12/2015)*

IV - escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade; *("Caput" do inciso com redação dada pela Lei n° 13.204, de 14/12/2015)*

a) *(Revogada pela Lei n° 13.204, de 14/12/2015)*

b) *(Revogada pela Lei n° 13.204, de 14/12/2015)*

N - possuir:

a) no mínimo, um, dois ou três anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, conforme, respectivamente, a parceria seja celebrada no âmbito dos Municípios, do Distrito Federal ou dos Estados e da União, admitida a redução desses prazos por ato específico de cada ente na hipótese de nenhuma organização atingi-los;

b) experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

c) instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas. *(Inciso acrescido pela Lei n° 13.204, de 14/12/2015)*

§ Iº Na celebração de acordos de cooperação, somente será exigido o requisito previsto no inciso I. *(Parágrafo único transformado em § Iº com redação dada pela Lei n° 13.204, de 14/12/2015)*

§ 2º Serão dispensadas do atendimento ao disposto nos incisos I e III as organizações religiosas. *(Parágrafo acrescido pela Lei n° 13.204, de 14/12/2015)*

§ 3º As sociedades cooperativas deverão atender às exigências previstas na legislação específica e ao disposto no inciso IV, estando dispensadas do atendimento aos requisitos previstos nos incisos I e III. *(Parágrafo acrescido pela Lei n° 13.204, de 14/12/2015)*

§ 4º *(VETADO na Lei n° 13.204, de 14/12/2015)*

§ 5º Para fins de atendimento do previsto na alínea *c* do inciso V, não será necessária a demonstração de capacidade instalada prévia. *(Parágrafo acrescido pela Lei n° 13.204, de 14/12/2015)*

ANEXO I - ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO

1. IDENTIFICAÇÃO

Nome do Projeto:
Instituição proponente:
CNPJ da Instituição proponente:
Responsável pela Instituição proponente (nome, endereço, telefone, fax e e-mail):
Coordenador do projeto (nome, endereço, telefone, fax e e-mail).

2. JUSTIFICATIVA

Fundamentar a pertinência e relevância do projeto como resposta a um problema ou necessidade identificado de maneira objetiva. Deve haver ênfase em aspectos qualitativos e quantitativos, evitando-se dissertações genéricas sobre o tema.

3. EIXOS DE ATUAÇÃO (Conforme item 4. / 4.1 deste edital)

Identificar o eixo de atuação e contextualizar com o objeto (tema) do projeto.

4. FUNDAMENTAÇÃO DO OBJETO DO PROJETO

5. OBJETIVOS

5.1 Objetivo geral

5.2 Objetivos específicos

A partir da justificativa apresentada, definir com clareza o que se pretende alcançar com o projeto de maneira que os objetivos específicos possam ser quantificados em metas e resultados esperados.

6. METAS/IMPACTO SOCIAL / RESULTADOS ESPERADOS

Indicar e quantificar metas e resultados esperados de modo a permitir a verificação de seu cumprimento, além da identificação dos beneficiários (direta e indiretamente) do projeto. As metas devem dar noção da abrangência da ação a ser realizada.

7. METODOLOGIA

Descrever de que forma o projeto vai ser executado (publico alvo, etc.)

8. PROBABILIDADES DE ALTERAÇÕES NO PROJETO E PLANO DE TRABALHO

9. CRONOGRAMA E METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DESDOBRADA EM ETAPAS

Indicar cada uma das ações do projeto:

- ✓ **META:** É o objetivo a ser alcançado;
- ✓ **ATIVIDADE:** É a ação principal;
- ✓ **ETAPA DA ATIVIDADE:** É a prática detalhada da ação;
- ✓ **DURAÇÃO DE CADA ETAPA:** Prazo, Datas e Horários.
- ✓ **INDICADOR FÍSICO:** Local de execução
- ✓ **ENCAMINHAMENTOS:** Direcionamento de documentos, materiais e outros às entidades governamentais e não governamentais vinculados ao projeto.
- ✓ **AVALIAÇÃO:** Instrumentos, estratégias e datas de monitoramento.

9.1 **Modelo**

METAS	ATIVIDADES	ETAPAS DA ATIVIDADE	DURAÇÃO DE CADA ETAPA	INDICADOR FÍSICO	ENCAMINHAMENTOS	AVALIAÇÃO
Desenvolver a cultura através do teatro	Oficinas de teatro	Iª - Visita à Secretária de Educação	Horário a combinar com a Secretária de Educação.	Secretaria de Educação	Apresentação e protocolo do projeto.	Discussão do projeto entre executor e Secretária.

ANEXO II - MODELO DE PLANO DE TRABALHO

1. DADOS DO PROPONENTE
Órgão/instituição proponente, CNPJ
Endereço, Cidade, UF, CEP
DDD/T elefone/F ax
E-mail:
Dados bancários: Banco, N° da conta corrente, agência.
Nome do responsável pela instituição / Função
CPF, RG/Órgão expedidor/Estado
Endereço, Cidade, UF, CEP
DDD/T elefone/Fax
E-mail:

2. OUTROS PARTÍCIPES (Interveniente ou Executor)
Órgão/instituição, CNPJ
Endereço, Cidade, UF, CEP
DDD/T elefone/F ax
E-mail:
Dados bancários: Banco, N° da conta corrente, agência,
Nome do responsável pela instituição / Função
CPF, RG./Órgão expedidor/Estado
Endereço, Cidade, UF, CEP
DDD/T elefone/F ax
E-mail:
Currículo:

3. COORDENAÇÃO DO PROJETO
4. COORDENADOR DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
5. DESCRIÇÃO DO PROJETO
Título do projeto
Período da execução
Início
Término
Justificativa do projeto

6. CRONOGRAMA E METODOLOGIA DE EXECUÇÃO
- ✓ **META:** É o objetivo a ser alcançado;
- ✓ **ATIVIDADE:** É a ação principal;
- ✓ **ETAPAS DAS ATIVIDADES:** É a prática detalhada da ação;
- ✓ **DURAÇÃO DE CADA ETAPA:** Prazo, Datas e Horários.

✓ **ENCAMINHAMENTOS:** Direcionamento de documentos, materiais e outros às entidades governamentais e não governamentais vinculados ao projeto.

✓ **AVALIAÇÃO:** Instrumentos, estratégias e datas de monitoramento.

7. PLANO DE APLICAÇÃO

Tipo da despesa
Total
Concedente
Proponente
Código (Exclusivo da contabilidade)
Especificação: também
TOTAL GERAL

8. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Concedente
Mês / Valor
Total

ANEXO III - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO DO PROJETO

I. Solicitação ao dirigente máximo da concedente;
II. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
III. Comprovante de endereço da entidade e do seu representante legal;
IV. Cópia autenticada do RG e do CPF do presidente da entidade ou do ocupante do cargo equivalente;
V. Cópia do Estatuto e de suas alterações, devidamente registrados no cartório competente.
VI. Cópia autenticada da ata da última assembléia que elegeu o corpo dirigente da entidade, registrada no cartório competente;
VII. Cópia do alvará de funcionamento fornecido pela Prefeitura Municipal;
VIII. Atestado de funcionamento fornecido pelo Conselho Municipal ou órgão de fiscalização com jurisdição sobre a entidade do município a que pertence, com data de emissão não superior a doze meses;
IX. Comprovante de abertura de conta corrente vinculada ao projeto; (Após o encaminhamento do ofício citado no item 2.4 deste Edital;
X. Plano de trabalho devidamente preenchido e assinado pelo representante legal da entidade interessada;
XI. Cópia a Lei de Utilidade Pública, quando exigida pela legislação da concedente;
XII. Certidão Negativa de Débitos - CND ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativas CPD-EM emitido pela Previdência Social;
XIII. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de serviço - CRF;
XIV. Certidão Negativa de Débitos Estaduais, obtida no sítio eletrônico http://www.sef.sc.gov.br quando a concedente for o estado;
XV. Certidão Negativa de Débitos Municipais, quando a concedente for o município;
XVI. Relatório de atividades desenvolvidas nos últimos doze meses;
XVII. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do art. 29, inciso V, da Lei 8.666/93, quando envolver o pagamento de pessoal com os recursos pretendidos.
XVIII. Declaração do Anexo IV

ANEXO IV - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS QUE DEVEM ACOMPANHAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS.

I. Balancete de prestação de contas assinado pelo representante legal da entidade beneficiária e pelo tesoureiro;

II. Parecer do Conselho Fiscal quanto à correta aplicação dos recursos no objeto e ao atendimento da finalidade pactuada;

III. Originais dos documentos comprobatórios das despesas realizadas (nota fiscal, cupom fiscal, recibos, folhas de pagamento, relatório-resumo de viagem, ordens de tráfego, bilhetes de passagem, guias de recolhimento de encargos sociais e de tributos, faturas, duplicatas, etc.);

IV. Extratos bancários da conta corrente vinculada e da aplicação financeira, com a movimentação completa do período;

V. Ordem bancárias e comprovantes de transferências eletrônicas de numerário ou cópia dos cheques utilizados para pagamento de despesas;

VI. Guia de recolhimento de saldo não aplicado, se for o caso;

VII. Declaração do responsável, nos documentos comprobatórios das despesas, certificando que o material foi recebido e/ou o serviço prestado, e que está conforme as especificações neles consignadas;

VIII. Relatório sobre a execução física e o cumprimento do objeto do repasse ou de sua etapa, com descrição detalhada da execução acompanhada dos contratos de prestação de serviço, folders, cartazes do evento, exemplar de publicação impressa, CD, DVD, registros fotográficos, matérias jornalísticas e todos os demais elementos necessários à perfeita comprovação da execução. O relatório deve apresentar de forma detalhada as horas técnicas de todos os profissionais envolvidos, discriminando as quantidades e os custos unitários e totais dos serviços quando o objeto do repasse envolver a contratação de serviços, em especial os de assessoria, assistência, consultoria e congêneres; produção, promoção de eventos, seminários, capacitação e congêneres, segurança e vigilância, bem como as justificativas de escolha.

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MORA OU DÉBITO

DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), vinculado administrativamente à Prefeitura Municipal de Porto Belo, através da Secretaria Municipal de Educação, para os efeitos e sob as penas do art. 299 do Código Penal, que inexiste mora ou débito junto a qualquer órgão ou instituição da Administração Pública Federal direta ou indireta que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento municipal, na forma deste plano de trabalho.

Porto Belo, _____/_____/_____

_____

Carimbo e assinatura do proponente

APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE
APROVADO: ( )
REPROVADO: ( )

Porto Belo, _____/_____/_____

_____

Carimbo e assinatura do concedente

EXTRATO CONTRATO N° 003/2023 - FAMAP

Publicação Nº 5388015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE CONTRATO
Inexigibilidade de Licitação nº 001/2023 – FAMAP

CONTRATO N° 003/2023 - FAMAP
OBJETO: Inexigibilidade de licitação para contratação de empresa especializada visando a locação de Software Arcgis Online Gis Professional Basic Term Lincese.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
CONTRATADA: IMAGEM TECNOLOGIA PARTICIPAÇÕES LTDA
CNPJ: 07.790.382/0001-43
VALOR: R$ 9.853,62 (nove mil, oitocentos e cinquenta e três reais e sessenta e dois centavos)
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01/12/2023 à 01/12/2024
DATA DA ASSINATURA: 01/12/2023

Porto Belo, 01 de dezembro de 2023.
Joel Orlando Lucinda
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO N° 009/2023 - FUMTUR

Publicação Nº 5387980

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO
Inexigibilidade de Licitação nº 001/2023 – FUMTUR

CONTRATO N° 009/2023 - FUMTUR
OBJETO: Inexigibilidade de licitação para contratação da Banda Dazaranha por meio de processo de inexigibilidade para se apresentar no evento "abertura de verão 2023' que ocorrerá no dia 17 de dezembro de 2023.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO / FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: BANDA DAZARANHA LTDA
CNPJ: 03.220.197/0001-62
VALOR: R$ 29.000,00 (vinte e nove mil)
SÓCIO: MORIEL ADRIANO DA COSTA
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 MESES
DATA DA ASSINATURA: 01/12/2023

Porto Belo, 01 de dezembro de 2023
Joel Orlando Lucinda
Prefeito Municipal

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023 - FAMAP

Publicação Nº 5388886

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023 - FAMAP

O Município de Porto Belo (SC), torna público a inexigibilidade de licitação nº 001/2023 - FAMAP em conformidade com o caput do artigo 25 da Lei nº 8.666/93.
Processo: nº 008/2023 - FMS
Objeto: Inexigibilidade de licitação visando a contratação de empresa especializada para a locação de Software Arcgis Online Gis Professional Basic Term Lincense, suprindo as necessidades da Fundação Municipal do Meio Ambiente.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADO: IMAGEM GEOSISTEMAS E COMERCIO LTDA
CNPJ: 67.393.181/0001-34
SÓCIO: FABIO DE CARVALHO PAIANO.
VALOR: R$ 9.853,62.
HOMOLOGADO: 01/12/2023.

Porto Belo/SC, 01 de dezembro de 2023.
Jainara Soares Nordio
Secretária de Saúde

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2023 - FUMTUR

Publicação Nº 5388909

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2023 – FUMTUR

O Município de Porto Belo (SC), torna público a inexigibilidade de licitação nº 002/2023 - FUMTUR em conformidade com o Inciso III do artigo 25 da Lei nº 8.666/93.
Processo nº 014/2023 – FUMTUR
Objeto: Inexigibilidade de licitação visando a contratação da banda Dazaranha para se apresentar no evento "abertura de verão 2023" que ocorrerá no dia 17 de dezembro de 2023.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
CONTRATADO: BANDA DAZARANHA LTDA – ME
SÓCIO: MORIEL ADRIANO DA COSTA
CNPJ: 03.220.197/0001-62
VALOR: R$ 29.000,00
HOMOLOGADO: 01/12/2023.

Porto Belo/SC, 01 de dezembro de 2023
Zenelise Drodowski
Presidente da Fundação Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2023 - PMPB

Publicação Nº 5387939

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2023 - PMPB

O Município de Porto Belo (SC), torna pública a inexigibilidade de licitação nº 005/2023 - PMPB em conformidade com o Inciso I do artigo 25 da Lei nº 8.666/93.
Processo nº 163/2023 - PMPB
Objeto: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE BIOSSEGURANÇA ECO NO-LEAK® NO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE PORTO BELO.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
CONTRATADO: EVOLUTION TECNOLOGIA FUNERARIA LTDA
CNPJ: 22.446.464/0001-69.
VALOR: R$ 83.424,00.
HOMOLOGADO: 30/11/2023.

Porto Belo/SC, 30 de novembro de 2023
Joel Orlando Lucinda
Prefeito Municipal de Porto Belo

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 072/2023 - FMS

Publicação Nº 5388766

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 072/2023 - FMS

O Município de Porto Belo (SC), torna público a inexigibilidade de licitação nº 072/2023 - FMS em conformidade com o caput do artigo 25 da Lei nº 8.666/93.
Processo: nº 113/2023 - FMS
Objeto: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DA EMPRESA VISIMED SERVIÇOS MÉDICOS, ATRAVÉS DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 007/2023 – FMS
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADO: VISIMED SERVICOS MEDICOS - EIRELI

CNPJ: 24.776.337/0001-53
SÓCIO: MARLISE PRIORI DALTOÉ
VALOR: R$ 92.960,00.
HOMOLOGADO: 01/12/2023.

Porto Belo/SC, 01 de dezembro de 2023.
Jainara Soares Nordio
Secretária de Saúde

PORTARIA Nº: 637/2023

Publicação Nº 5388225

Portaria Nº: 637/2023

"Concede Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal Senhora Arlete Maria Osvald e dá outras providências".

JOEL ORLANDO LUCINDA, Prefeito do Município de Porto Belo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 41, inciso IV, da Lei Orgânica,

Considerando a Lei nº: 1941/2011, Institui a Licença Prêmio aos Servidores Públicos Municipais, de 05/11/2011.

Considerando a Lei nº: 2769/2019, Altera o dispositivo que menciona da Lei Municipal nº: 1941/2011, que instituiu a licença prêmio aos servidores públicos municipais.

Considerando o requerimento da Servidora Pública Municipal Senhora Arlete Maria Osvald, datado de 18/09/2023, no qual solicita a Licença Prêmio.

Considerando que o requerimento da Servidora Pública Municipal Senhora Arlete Maria Osvald, foi analisado e preenche todos os requisitos para concessão da Licença Prêmio.

Resolve:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal Senhora Arlete Maria Osvald, brasileira, solteira, portadora de Cédula de Identidade n°: 6028939087 e inscrita no CPF sob o n°: 410.412.830-91, cargo público efetivo de Agente Social, conforme Concurso Público, objeto de Edital nº: 001/2012, Portaria nº: 382/2013, do Município de Porto Belo, de acordo com a Lei nº: 1941/2011, Institui a Licença Prêmio aos Servidores Públicos Municipais, Lei nº: 2769/2019, Altera o dispositivo que menciona da Lei Municipal nº: 1941/2011, que instituiu a licença prêmio aos servidores públicos municipais, durante o período determinado de 08/01/2024 até 06/02/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 08 de janeiro de 2024.

Porto Belo – SC, aos 01 dias do mês de dezembro de 2023.

JOEL ORLANDO LUCINDA
Prefeito de Porto Belo

PORTARIA Nº: 638/2023

Publicação Nº 5388248

Portaria Nº: 638/2023

"Concede Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal Senhora Arlete Maria Osvald e dá outras providências".

JOEL ORLANDO LUCINDA, Prefeito do Município de Porto Belo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 41, inciso IV, da Lei Orgânica,

Considerando a Lei nº: 1941/2011, Institui a Licença Prêmio aos Servidores Públicos Municipais, de 05/11/2011.

Considerando a Lei nº: 2769/2019, Altera o dispositivo que menciona da Lei Municipal nº: 1941/2011, que instituiu a licença prêmio aos servidores públicos municipais.

Considerando o requerimento da Servidora Pública Municipal Senhora Arlete Maria Osvald, datado de 18/09/2023, no qual solicita a Licença Prêmio.

Considerando que o requerimento da Servidora Pública Municipal Senhora Arlete Maria Osvald, foi analisado e preenche todos os requisitos para concessão da Licença Prêmio.

Resolve:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal Senhora Arlete Maria Osvald, brasileira, solteira, portadora de Cédula de Identidade nº: 6028939087 e inscrita no CPF sob o nº: 410.412.830-91, cargo público efetivo de Agente Social, conforme Concurso Público, objeto de Edital nº: 001/2012, Portaria nº: 382/2013, do Município de Porto Belo, de acordo com a Lei nº: 1941/2011, Institui a Licença Prêmio aos Servidores Públicos Municipais, Lei nº: 2769/2019, Altera o dispositivo que menciona da Lei Municipal nº: 1941/2011, que instituiu a licença prêmio aos servidores públicos municipais, durante o período determinado de 02/01/2025 até 31/01/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 02 de janeiro de 2025.

Porto Belo – SC, aos 01 dias do mês de dezembro de 2023.

JOEL ORLANDO LUCINDA
Prefeito de Porto Belo

PORTARIA Nº: 639/2023

Publicação Nº 5388275

Portaria Nº: 639/2023

"Concede Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal Senhora Arlete Maria Osvald e dá outras providências".

JOEL ORLANDO LUCINDA, Prefeito do Município de Porto Belo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 41, inciso IV, da Lei Orgânica,

Considerando a Lei nº: 1941/2011, Institui a Licença Prêmio aos Servidores Públicos Municipais, de 05/11/2011.

Considerando a Lei nº: 2769/2019, Altera o dispositivo que menciona da Lei Municipal nº: 1941/2011, que instituiu a licença prêmio aos servidores públicos municipais.

Considerando o requerimento da Servidora Pública Municipal Senhora Arlete Maria Osvald, datado de 18/09/2023, no qual solicita a Licença Prêmio.

Considerando que o requerimento da Servidora Pública Municipal Senhora Arlete Maria Osvald, foi analisado e preenche todos os requisitos para concessão da Licença Prêmio.

Resolve:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal Senhora Arlete Maria Osvald, brasileira, solteira, portadora de Cédula de Identidade nº: 6028939087 e inscrita no CPF sob o nº: 410.412.830-91, cargo público efetivo de Agente Social, conforme Concurso Público, objeto de Edital nº: 001/2012, Portaria nº: 382/2013, do Município de Porto Belo, de acordo com a Lei nº: 1941/2011, Institui a Licença Prêmio aos Servidores Públicos Municipais, Lei nº: 2769/2019, Altera o dispositivo que menciona da Lei Municipal nº: 1941/2011, que instituiu a licença prêmio aos servidores públicos municipais, durante o período determinado de 02/01/2026 até 31/01/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 02 de janeiro de 2026.

Porto Belo – SC, aos 01 dias do mês de dezembro de 2023.

JOEL ORLANDO LUCINDA
Prefeito de Porto Belo

PORTARIA Nº: 640/2023

Publicação Nº 5388314

Portaria Nº: 640/2023

"Concede Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal Senhora Lauren Schultz Gadotti e dá outras providências".

JOEL ORLANDO LUCINDA, Prefeito do Município de Porto Belo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 41, inciso IV, da Lei Orgânica,

Considerando a Lei nº: 1941/2011, Institui a Licença Prêmio aos Servidores Públicos Municipais, de 05/11/2011.

Considerando a Lei nº: 2769/2019, Altera o dispositivo que menciona da Lei Municipal nº: 1941/2011, que instituiu a licença prêmio aos servidores públicos municipais.

Considerando o requerimento da Servidora Pública Municipal Senhora Lauren Schultz Gadotti, datado de 22/08/2023, no qual solicita a Licença Prêmio.

Considerando que o requerimento da Servidora Pública Municipal Senhora Lauren Schultz Gadotti foi analisado e preenche todos os requisitos para concessão da Licença Prêmio.

Resolve:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal Senhora Lauren Schultz Gadotti, brasileira, casada, portadora de Cédula de Identidade n°: 39351803 e inscrita no CPF sob o n°: 975.935.329-68, cargo público efetivo de Professora de Língua Portuguesa, conforme Concurso Público, objeto de Edital nº: 001/2007, Portaria nº: 063/2010 e Portaria nº: 333/2019, do Município de Porto Belo, de acordo com a Lei nº: 1941/2011, Institui a Licença Prêmio aos Servidores Públicos Municipais, Lei nº: 2769/2019, Altera o dispositivo que menciona da Lei Municipal nº: 1941/2011, que instituiu a licença prêmio aos servidores públicos municipais, durante o período determinado de 14/02/2024 até 13/05/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 14 de fevereiro de 2024.

Porto Belo – SC, aos 01 dias do mês de dezembro de 2023.

JOEL ORLANDO LUCINDA
Prefeito de Porto Belo

PORTARIA Nº: 641/2023

Publicação Nº 5388361

Portaria Nº: 641/2023

"Concede Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal Senhora Camila Duarte Steinbach e dá outras providências".

JOEL ORLANDO LUCINDA, Prefeito do Município de Porto Belo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 41, inciso IV, da Lei Orgânica,

Considerando a Lei nº: 1941/2011, Institui a Licença Prêmio aos Servidores Públicos Municipais, de 05/11/2011.

Considerando a Lei nº: 2769/2019, Altera o dispositivo que menciona da Lei Municipal nº: 1941/2011, que instituiu a licença prêmio aos servidores públicos municipais.

Considerando o requerimento da Servidora Pública Municipal Senhora Camila Duarte Steinbach, datado de 09/11/2023, no qual solicita a Licença Prêmio.

Considerando que o requerimento da Servidora Pública Municipal Senhora Camila Duarte Steinbach, foi analisado e preenche todos os requisitos para concessão da Licença Prêmio.

Resolve:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal Senhora Camila Duarte Steinbach, brasileira, solteira, portadora de Cédula de Identidade n°: 3.859.513-3 e inscrita no CPF sob o n°: 041.693.319-07, cargo público efetivo de Psicóloga do Município de Porto Belo, conforme Concurso Público, objeto de Edital nº: 001/2012, Portaria nº: 642/2013, do Município de Porto Belo, de acordo com a Lei nº: 1941/2011, Institui a Licença Prêmio aos Servidores Públicos Municipais, Lei nº: 2769/2019, Altera o dispositivo que menciona da Lei Municipal nº: 1941/2011, que instituiu a licença prêmio aos servidores públicos municipais, durante o período determinado de 11/01/2024 até 09/02/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 11 de janeiro de 2024.

Porto Belo – SC, aos 01 dias do mês de dezembro de 2023.

JOEL ORLANDO LUCINDA
Prefeito de Porto Belo

PORTARIA Nº: 642/2023

Publicação Nº 5388426

Portaria Nº: 642/2023

"Concede Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal Senhora Ana Patricia Binder e dá outras providências".

JOEL ORLANDO LUCINDA, Prefeito do Município de Porto Belo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 41, inciso IV, da Lei Orgânica,

Considerando a Lei nº: 1941/2011, Institui a Licença Prêmio aos Servidores Públicos Municipais, de 05/11/2011.

Considerando a Lei nº: 2769/2019, Altera o dispositivo que menciona da Lei Municipal nº: 1941/2011, que instituiu a licença prêmio aos servidores públicos municipais.

Considerando o requerimento da Servidora Pública Municipal Senhora Ana Patricia Binder, datado de 09/05/2023, no qual solicita a Licença Prêmio.

Considerando que o requerimento da Servidora Pública Municipal Senhora Ana Patricia Binder, foi analisado e preenche todos os requisitos para concessão da Licença Prêmio.

Resolve:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal Senhora Ana Patricia Binder, brasileira, divorciada, portadora de Cédula de Identidade n°: 38914840 e inscrita no CPF sob o n°: 034.516.729-52, cargo público efetivo de Professora de Artes, conforme Concurso Público, objeto de Edital nº: 001/2012, Portaria nº: 519/2013, do Município de Porto Belo, de acordo com a Lei nº: 1941/2011, Institui a Licença Prêmio aos Servidores Públicos Municipais, Lei nº: 2769/2019, Altera o dispositivo que menciona da Lei Municipal nº: 1941/2011, que instituiu a licença prêmio aos servidores públicos municipais, durante o período determinado de 03/10/2024 até 31/12/2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 03 de outubro de 2024.

Porto Belo – SC, aos 01 dias do mês de dezembro de 2023.

JOEL ORLANDO LUCINDA
Prefeito de Porto Belo

TERMO ADITIVO Nº: 036/2023

Publicação Nº 5388041

TERMO ADITIVO Nº: 036/2023 AO CONTRATO Nº: 202/2023 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

Considerando o Processo Seletivo nº: 002/2022-FMEDUCA, para admissão em caráter temporário e de excepcional interesse público, ressalvadas as nomeações que vierem a ocorrer em decorrência de Concurso Público;

Considerando o requerimento da Servidora Pública Bianca Domingos Caetano de Oliveira, no qual solicita a estabilidade gestacional, conforme exame médico, que atesta sua gestação.

Considerando a necessidade de contratação para atendimento no Município de Porto Belo, firma-se:

Pelo Termo Aditivo ao Contrato nº: 202/2023 de prestação de Serviços de Professor de Ensino Fundamental, comparecem as partes, justas e contratadas, a saber, de um lado, na qualidade de Contratante, o MUNICÍPIO DE PORTO BELO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 82.575.812/0001-20, com sede na Avenida Governador Celso Ramos, nº. 2.500, Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. JOEL ORLANDO LUCINDA, brasileiro, divorciado, portador de CPF sob o nº 712.813.559-68 e RG sob o nº: 2725096, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro, na qualidade de Contratado(a), o(a) Sr.(a). BIANCA DOMINGOS CAETANO DE OLIVEIRA, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº: 7067714 e inscrita no CPF sob o nº: 108.371.039-75, residente e domiciliada no Município de Porto Belo-SC, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, com sujeição às normas consubstanciadas no art. 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil, art. 28, parágrafo 2º da Lei Orgânica do Município de Porto Belo e Lei Municipal nº: 2022/2012, têm justo e contratado o presente instrumento que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira
O presente termo aditivo é celebrado pelo motivo de gestação, a prorrogação será até o último dia do atestado médico que concede a licença maternidade. A servidora permanecerá até o final da gestação em suas funções, após o nascimento entrará de licença maternidade de 180 (cento e oitenta) dias.

Cláusula Segunda
O objeto do presente termo é a prorrogação até o último dia do atestado médico que concede a licença maternidade à servidora do Contrato nº: 202/2023, a partir da presente data.
Cláusula Terceira
O valor mensal do presente Termo Aditivo será de R$ 2.267,04 (Dois mil duzentos e sessenta e sete reais e quatro centavos), de acordo

com o vencimento da carreira relacionada.

Cláusula Quarta
O pagamento devido pela CONTRATANTE será efetuado em parcelas proporcionais, pagas até o quinto dia útil do mês, através de holerite.

Cláusula Quinta
Ficam ratificadas todas as demais condições do Contrato nº: 202/2023, não alteradas pelo presente instrumento.

Cláusula Sexta
Fica definido o Foro da Comarca de Porto Belo para dirimir as dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, assim sendo, por estarem juntas e contratadas, assinam as partes este presente termo, em duas vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes, para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Porto Belo, 19 de dezembro de 2023.

JOEL ORLANDO LUCINDA PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE	BIANCA DOMINGOS CAETANO DE OLIVEIRA CONTRATADO

Testemunhas

HERMANDES RODRIGUES DA COSTA SECRETÁRIO EXECUTIVO	ADRIANA APARECIDA SCHIMIGUEL SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

Pouso Redondo

Câmara Municipal

EXTRATO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023

Publicação Nº 5391746

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 05/2023
EDITAL DE LIC. PREGÃO PRESENCIAL01/2023

A Câmara de Vereadores de Pouso Redondo/SC torna público para conhecimento dos interessados que as 08h30min do dia 14/12/2023, estará selecionando a melhor proposta para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA, ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E ASSEIO DE FORMA CONTÍNUA, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE POUSO REDONDO. O Edital poderá ser retirado presencialmente na Câmara de Vereadores de Pouso Redondo das 08:00 as 12:00 horas e das 14:00 as 17:00 horas ou solicitado via e-mails: contabilidade@camarapousoredondo.sc.gov.br ou secretaria@camarapousoredondo.sc.gov.br..
Pouso Redondo, em 01 de dezembro de 2023.
Josane da Silva - Presidente.

PORTARIA 026/2023

Publicação Nº 5388843

PORTARIA N. º 026/2023 DE 01.12.2023

DESIGNA PREGOEIRA E COMPÕE EQUIPE DE APOIO PARA ATUAREM EM LICITAÇÕES NA MODALIDADE DE PREGÃO NO ÂMBITO DA CÂMARA DE VEREADORES DE POUSO REDONDO E DÁ PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Vereadores, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal de o Regimento Interno:

RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR para atuar como Pregoeira em Licitações na modalidade de Pregão, no âmbito da Câmara de Vereadores a servidora abaixo indicada:

ROSEMERI APARECIDA DOS SANTOS (Pregoeira) – Técnica Contábil.

Art. 2º - Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio em Licitações na modalidade de Pregão, no âmbito da Câmara de Vereadores, os seguintes servidores:

MOACIR SILVIO AGUSTINI – Diretor de Secretaria.
EDRICH DE CAMPOS – Agente Legislativo;

Art. 3º - Esta PORTARIA entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 01 de dezembro de 2023.

JOSANE DA SILVA CLAUDIR PIRES DE MORAES
Presidente Vice-Presidente

LAURI RIBEIRO GARCIA LUIZ FERNANDO DA SILVA
1ª Secretário 2º Secretário

Registre-se, Publique-se.

MOACIR SILVIO AGUSTINI
Diretor de Secretaria

Presidente Getúlio

PREFEITURA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 201/2023

Publicação Nº 5388290

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 870FCD1EA44618FA5C4CA476601FE0AE635E23E1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 201/2023
DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 20/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA NA MODALIDADE DE DISPENSA ELETRÔNICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANIMAÇÃO DE EVENTOS COM PERSONAGEM PAPAI NOEL, EM RAZÃO DAS FESTIVIDADES NATALINAS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO/SC
CONTRATADA: DANIELE PETRIS ELEUTÉRIO
VALOR: R$ 21.714,42
VIGÊNCIA: 31/12/2023
Presidente Getúlio, 1º de dezembro de 2023.
Nelson Virtuoso – Prefeito

DECRETO Nº 265, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5388499

DECRETO Nº 265, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023
Autoriza o Poder Executivo Municipal a suplementar por conta do superávit financeiro e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 3.471/2022, de 6 de dezembro de 2022,

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementada, por conta do superávit financeiro verificado no final do exercício de 2022, a destinação de recursos sob a codificação 250070000000 – Recursos não-vinculados de impostos, no valor de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais), no orçamento vigente, conforme segue:

ÓRGÃO	05.01	SEC. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA
FUNÇÃO	27	Desporto e Lazer
SUBFUNÇÃO	812	Desporto Comunitário
PROGRAMA	040	Desporto Amador
ATIVIDADE	2008	Manutenção do Desporto Amador
DESPESA	3.3.90	Aplicações Diretas
FONTE DE RECURSO	250070000000	Recursos não-vinculados de impostos 17.000,00
TOTAL		17.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio (SC), em 30 de novembro de 2023.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 266, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5388497

DECRETO Nº 266, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

Desvincula membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção do Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-CACS-FUNDEB que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.366/2021, que dispõe sobre a reestruturação do CACS-FUNDEB, em conformidade com o artigo 212-a, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Federal nº 14.113/2020;

CONSIDERANDO o art. 13 da lei municipal supracitada, que veda a recondução de membros do CACS-FUNDEB para o mandato seguinte;

DECRETA:
Art. 1º Ficam desvinculados os membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção do Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB – que atuaram no período de 01/01/2023 a 27/04/2023, nomeados através do Decreto nº 029, de 26 de janeiro de 2023, a seguir relacionados:

I -	Larissa Kiara Pavanello;
II -	Marcilene dos Santos;
III -	Dailacler Avi;
IV -	Sirlene Armelini;
V -	Heloísa Fernanda Heidrich Bayer Demuth;
VI -	Soráia Schroeder;
VII -	Sigmar Joel Behring;
VIII -	Lorivaldo Gutz;
IX -	Ivone Kniess Prier
X -	Sirlei Favarin Vanderlinde;
XI -	Juliana Schmitz Maas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio (SC), em 30 de novembro de 2023.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 267, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5389508

DECRETO Nº 267, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

Fixa o valor das tarifas de água do SAATE - Serviço de Abastecimento de Água e Tratamento de Esgoto do município de Presidente Getúlio e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 80, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a deliberação nº 035/2023 da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento – ARIS, cujo objeto é o reajuste das tarifas de água e serviços praticadas pelo SAATE,

DECRETA:
Art. 1º As tarifas de água e serviços do SAATE - Serviço de Abastecimento de Água e Tratamento de Esgoto do município de Presidente Getúlio, a partir de 1º de janeiro de 2024, ficam reajustadas em 4,82%, com base no IPCA/IBGE (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), referente ao período de Novembro de 2022 a Outubro de 2023, passando a vigorar conforme segue:

ÁGUA		
Categoria	Faixa de Consumo	Tarifa (R$)
Comercial	Até 10 m³	61,08
	11 a 50 m³	10,14
	Maior que 50 m³	12,75
Industrial	Até 10 m³	61,08
	Maior que 10 m³	10,14
Pública	Até 10 m³	61,08
	Maior que 10 m³	10,14
Residencial	Até 10 m³	41,37
	11 a 25 m³	7,59
	26 a 50 m³	10,65
	Maior que 50 m³	12,75
Residencial Social	Até 10 m³	7,74
	11 a 25 m³	2,18
	26 a 50 m³	10,45
	Maior que 50 m³	12,75

SERVIÇOS	
Descrição	Tarifa (R$)
Ligação Nova – Residencial	354,32
Ligação Nova – Comercial/Industrial/Pública	354,32
Ligação Nova – Tarifa Social	106,30

Deslocamento de cavalete por solicitação do Cliente	176,51
Religação Corte Fita	52,78
Religação Corte Cavalete	52,78
Emissão de Segunda via	4,08
Conserto de cavalete danificado pelo Usuário com Hidrômetro	173,00
Conserto de cavalete danificado pelo Usuário sem Hidrômetro	82,05
Vistoria em instalações internas	70,37
Geofonamento (por hora de serviço)	70,37

SANÇÕES REGULAMENTARES	
Descrição	UFM (x R$ 4,25)
Violação de Lacre (cortada ou ativa)	22
Violação ou retirada de Hidrômetro	66
Ligação Clandestina	264
Intervenção na rede de água sem autorização	44

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio (SC), em 30 de novembro de 2023.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.305/2023

Publicação Nº 5388500

PORTARIA Nº 1.305/2023

DESIGNA LOCAL DE EXERCICIO DE SERVIDOR MUNICIPAL

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade o com o artigo 10, Parágrafo Único e Artigo 105 da Lei Complementar nº 2.287 de 28 de fevereiro de 2008, resolve,

DESIGNAR:
A partir do dia 01 de dezembro de 2023 SIMONI IZEPON STANO, Auxiliar Administrativo, Nível 30, Classe C, do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, para o exercício de suas funções junto a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Planejamento – SEDECONP, subordinado à mesma secretaria, com a carga horária de 35 horas semanais de trabalho.

Presidente Getúlio/SC em, 29 de novembro de 2023.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA N/DATA
PRESIDENTE GETÚLIO. 29 DE NOVEMBRO DE 2023.
ATO OFICIAL DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018.

PORTARIA Nº 1.306/2023

Publicação Nº 5388531

PORTARIA Nº 1306/2023
CONCEDE DISPENSA

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 107, Inciso V, Alínea "a" da Lei Complementar nº 2.287/2008 do dia 28 de fevereiro de 2008, resolve,

DISPENSAR DO SERVIÇO

A servidora LARISSA KIARA PAVANELLO, Gestora de Projetos, Nível 47, Classe A, do Quadro de Pessoal de Provimento Comissionado da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, 05 dias por ocasião de seu Casamento, conforme cópia da Certidão em anexo, a partir do dia 29 de novembro a 03 de dezembro de 2023.
Presidente Getúlio – SC, 29 de novembro de 2023.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA.
PRES. GETÚLIO, 29 DE NOVEMBRO DE 2023.
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018.

PORTARIA Nº 1.307/2023

Publicação Nº 5388535

PORTARIA Nº 1.307/2023
CONCEDE DISPENSA

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 107, Inciso IV da Lei Complementar nº 2287/2008 do dia 28 de fevereiro de 2008, resolve,

DISPENSAR DO SERVIÇO:

Aos servidores do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, no dia 08 de fevereiro de 2024 a partir das 16h20min, para comparecer à audiência designada no fórum de Presidente Getúlio conforme ofício anexo:
IARA POSSAMAI;
VANDERLEI JOSÉ POFFO;
PAULO CESAR LONGEN;
LIRIO CENSI.

Presidente Getúlio - SC em, 29 de novembro de 2023.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO, 29 DE NOVEMBRO DE 2023.
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018.

PORTARIA Nº 1.308/2023

Publicação Nº 5388502

PORTARIA Nº 1.308/2023
FAZ CESSAR EFEITOS DE ATO QUE CEDE SERVIDOR AO PODER JUDUCUARIO – COMARCA DE PRESIDENTE GETULIO

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 80, incisos IX da Lei Orgânica do Município, resolve,

FAZER CESSAR:
A partir de 01 dezembro de 2023, os efeitos da Portaria nº 084/2023 de 25 de janeiro de 2023, que cedeu o servidor PATRICK DA LUZ PEREIRA, Agente Administrativo, Nível 40, Classe C, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, para o exercício de suas funções junto ao Fórum da Comarca de Presidente Getúlio/SC.
Presidente Getúlio – SC em, 30 de novembro de 2023.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA N/DATA
PRESIDENTE GETÚLIO, 30 DE NOVEMBRO DE 2023
ATO OFICIAL DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018

PORTARIA Nº 1.309/2023

Publicação Nº 5388516

PORTARIA Nº 1.309/2023
FAZ CESSAR EFEITOS DE ATO QUE DESIGNOU ENCARREGADO DE SEÇÃO E CONCEDEU GRATIFICAÇÃO

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 80, incisos IX da Lei Orgânica do Município, resolve,

FAZER CESSAR:
A partir de 01 de dezembro de 2023, os efeitos da Portaria nº 348/2021 de 22 de março de 2021, que designou o servidor PATRICK DA

LUZ PEREIRA, Agente Administrativo, Nível 40, Classe C, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, para exercer a função de confiança como ENCARREGADO DE SEÇÃO e que concedeu gratificação.
Presidente Getúlio – SC em, 30 de novembro de 2023.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA N/DATA
PRESIDENTE GETÚLIO, 30 DE NOVEMBRO DE 2023
ATO OFICIAL DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018

PORTARIA Nº 1.310/2023

Publicação Nº 5388520

PORTARIA Nº 1.310/2023

DESIGNA LOCAL DE EXERCICIO DE SERVIDOR MUNICIPAL

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade o com o artigo 10, Parágrafo Único e Artigo 105 da Lei Complementar nº 2.287 de 28 de fevereiro de 2008, resolve,

DESIGNAR:
A partir do dia 01 de dezembro de 2023 o servidor PATRICK DA LUZ PEREIRA, Agente Administrativo, Nível 40, Classe C, do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, para o exercício de suas funções junto a Secretaria de Administração e Finanças - SEAFI, no setor do Patrimônio, com a carga horária de 35 horas semanais de trabalho.

Presidente Getúlio/SC em, 30 de novembro de 2023.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA N/DATA
PRESIDENTE GETÚLIO. 30 DE NOVEMBRO DE 2023.
ATO OFICIAL DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018.

Presidente Nereu

PREFEITURA

EDITAL DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº 212/2023 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE AGUAS PLUVIAIS PARA A LAVRA DE EXPLORAÇÃO DE SAIBRERA NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU/ SC

Publicação Nº 5388081

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
CGC 83 102 699/0001 - 28
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 212/2023 EDITAL DE DISPENSA Nº 212/2023

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

EXCLUSIVO PARA MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE DE ACORDO COM O ARTIGO 48, INCISO I DA LEI COMPLEMENTAR N° 147/2014, DE 07 DE AGOSTO DE 2014.

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU - SC, Inscrito no CNPJ Nº 83.102.666/0001-28, com sede na Praça Leão Dehon, 50 - Centro, Presidente Nereu/SC - CEP – 89.184-000, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 04/12/2023, ATÉ ÀS 17:00 HORAS DO DIA 06/12/2023.
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	licitacao@presidentenereu.sc.gov.br ASSUNTO: DISPENSA Nº 212/2023
LINK DO EDITAL:	https://www.presidentenereu.sc.gov.br/licitacoes/listar/dispensa

1.0 – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta Chamada Publica para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE AGUAS PLUVIAIS PARA A LAVRA DE EXPLORAÇÃO DE SAIBRERA NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU/SC**, devendo possuir as seguintes características mínimas conforme o Anexo I do presente Edital.

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
1.2.3 – ANEXO III – DECLARAÇÕES.

2.0 – DOS RECURSOS ORÇA MENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Presidente Nereu/SC, para exercício de 2023, na classificação abaixo:

08.001 – SECRETARIA TRANSPORTES E OBRAS 2.016 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADE 3.33903905 – Aplicações Diretas

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
CGC 83 1O2 699/0001 - 28
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

1500700000 – LIVRE

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global estimado para contratação será de R$13.000,00 (TREZE MIL REAIS).

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:
4.1. A presente CHAMADA PUBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS)
DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no DOM/SC, e os respectivos documentos (Itens 4.2 e 4.3) deverão ser encaminhados obrigatoriamente ao e-mail: licitacao@presidentenereu.sc.gov.br preferencialmente fazendo referência a DISPENSA DE VALOR Nº 212/2023.
4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 06/12/2023 até às 17:00h.

4.2 Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.2.1 Certidão expedida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (c/ emissão não superior a 90 dias) ou o
Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI) para comprovação de Microempreendedor Individual (c/ emissão não superior a 90 dias);

4.2.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) com data de emissão não superior a 90 dias;

4.2.3 Cópia do contrato Social em vigor (Consolidado), ou última alteração;

4.2.4 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a
Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.2.5 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

4.2.6 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

4.2.7 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

4.2.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.2.9 Certidão negativa de Pedido de Concordata ou de Falência, ou de Recuperação Judicial ou Extrajudicial quanto ao SAJ, expedida há menos de 60 (sessenta) dias, acompanhada da certidão de registro no sistema Eproc.
Obs: Considerando a implantação do sistema Eproc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º de abril de 2019, as certidões deverão ser solicitadas tanto no sistema Eproc quanto no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente caso contrário não terão validade, (sendo possível realizar diligência pela Comissão de Licitação).

4.2.10 prova do Registro no CREA.

4.2.11 Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

4.2.12 Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII, Art. 7˚ da CF e Declaração que não possui agente político detentor de mandato eletivo integrando seu quadro social. (Anexo III).

4.2.13 Declaração que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, cumprindo assim o que determina o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil, salvo na condição de menor aprendiz. (Anexo III).

4.2.14 Declaração que esta empresa, na presente data, se enquadra como: Microempreendedor individual, Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, conforme inciso I e II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Declara ainda que a empresa não se enquadra em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
CGC 83 1O2 699/0001 - 28
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

Obs: Se a certidão não constar prazo de validade, será considerada 60 (sessenta) dias, após sua emissão.

4.2.15 Será verificado pelo agente de contratação: o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);
b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON, mantidas pelo Tribunal de Contas da União – TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:2:::NO:2::).
d) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
e) Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
f) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
g) O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
h) Constatada a existência de sanção, o licitante será declarado inabilitado, por falta de condição de participação.

4.3 Proposta de Preço/Cotação:

4.3.1 **A proposta deverá ser encaminhada no e-mail licitacao@presidentenereu.sc.gov.br, em documento PDF conforme modelo do anexo II**. Edital.

4.3.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando- se pela desclassificação.

4.3.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

5.0 – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será realizado em até 10 dias após apresentação de nota fiscal acompanhada do relatório de prestações de serviços e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

5.3. Obs. O pagamento será efetuado de acordo com a apresentação das Notas Fiscais a ser entregue juntamente com as CNDs, que deveram ser encaminhados para o adm@presidentenereu.sc.gov.br; sob pena, da não liberação do respectivo pagamento.

5.4. A contratada deverá apresentar Relatório constando os serviços realizados conforme objeto, que deveram ser encaminhados para o e-mail compras@presidentenereu.sc.gov.br ou licitacao@presidentenereu.sc.gov.br sob pena, da não liberação do respectivo pagamento, caso a oficina esteja sendo executada.

6.0 – DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO OU CONTRATAÇÃO:

6.1 – A Autorização de Fornecimento será emitida imediatamente assim que a Secretaria solicitante e responsável, pela solicitação autorizar ao setor de licitações via e-mail adm@presidentenereu.sc.gov.br ou compras@presidentenereu.sc.gov.br

7.0 DAS CONDIÇÕES PARA A ENTREGA DOS PRODUTOS:

a) Arcar com os ônus trabalhistas, impostos, encargos sociais, incluindo, despesas referentes à transporte, traslados, hospedagens, alimentação e pagamento de diárias, dentre outros afins, no atendimento a execução do objeto descrito neste termo, durante toda a vigência contratual;
b) Manter, durante toda a execução do Contrato, em conformidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por inadimplemento;
c) Entregar os materiais/executar em total conformidade com a solicitação da Secretaria ou Setor Requisitante no tocante a forma, local, prazo e outras particularidades;
d) Arcar com TODOS os custos necessários à perfeita entrega dos produtos. Dentre os custos segue rol meramente exemplificativo, não exaustivo:
- Deslocamento, alimentação, hospedagem e diárias de profissionais;
- Disponibilização de equipamentos ou profissionais.

e) Manter contato periódico com o responsável pela Secretaria ou Setor Requisitante, visando informar acerca de todo e qualquer acontecimento com relação a entrega.

8.0 – DAS PENALIDADES:

8.1 – A Contratada fica sujeita às penalidades e multas previstas no Art. 156 das sanções administrativas e da tutela judicial" da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.2 – A Contratada ficará sujeita à multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor inicial do presente contrato, caso venha interromper a execução das obras ora contratadas sem a ocorrência de nenhum dos motivos elencados Art.155 da Lei 14.133/2021 ou estabelecidos neste contrato.

8.3 – A Contratada assiste ao direito de pedir reconsideração por escrito ao Contratante dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, que será julgada no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, relevando ou não a multa ou outras sanções constantes no Art. 156 da Lei 14.133/2021.

8.4 – Nenhum pagamento será efetuado à Contratada se esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta, dentro do prazo previsto.

9.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
CGC 83 1O2 699/0001 - 28
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

9.1- Poderá o Município revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

9.2- O Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

9.3 A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização.

9.4 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Presidente Nereu/SC, 01 de dezembro de 2023.

CELSO AUGUSTO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
CGC 83 1O2 699/0001 - 28
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Informações básicas

Órgão: MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU (83.102.699/0001-28)

Nº do processo:

Categoria do ETP: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE AGUAS PLUVIAIS PARA A LAVRA DE EXPLORAÇÃO DE SAIBRERA NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU/SC.

2. Descrição da necessidade

A realização do objeto licitatório é necessária para que se possa posteriormente com a retirada do referido elemento, suprir as necessidades do município na manutenção de estradas municipais, com a intensão de sanar o desgaste das mesmas com intemperes da natureza, como fortes chuvas que danificam severamente as estradas, onde o elemento tem importância fundamental nesse processo.

3. Área requisitante

SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS.

4. Descrição dos requisitos da contratação

Para apresentação da elaboração de tal Projeto, a interessada deverá ser comprovadamente pessoa jurídica atuante no ramo das atividades que sejam objeto desta licitação, bem como apresentação dos documentos previstos no art. 62, da Lei nº 14.133/2022.

A interessada deverá juntamente, apresentar pelo menos 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, expedido por órgão público federal, estadual ou municipal, ou por empresas públicas ou privadas, em nome da empresa licitante, comprovando que a mesma já executou, de forma satisfatória, a referida solicitação (Projeto/Lavra).

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
CGC 83 1O2 699/0001 - 28
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

5. Levantamento de mercado

De acordo com o levantamento de preços realizado no setor de orçamentos, os itens possuem como média unitária os seguintes valores:

LOTE 1			
Item (materiais/serviços)	Unidade	Quantidade	Valor médio
Elaboração de Projeto de drenagem de águas pluviais para lavra de exploração de saibro	**01**	**01**	**13.000,00**

6. Descrição da solução como um todo

Em conformidade com o Estudo Técnico Preliminar – ETP, a solução proposta é o registro de preço para a contratação de uma empresa especializada na elaboração de Projeto de águas pluviais para que se possa posteriormente realizar a extração/exploração de saibro nas dependências do município.

A partir desta data as demandas de recuperação de estradas será ainda mais intensa, já que podemos observar os danos causados nas estradas pelas fortes chuvas que caíram nos últimos dias, onde se necessita com urgência liberação para retirada de saibro e assim podermos atender a demanda no município de Presidente Nereu.

Este registro de preço consiste justamente em garantir a continuidade dos serviços de interesse público. Realizando pesquisas sobre outras formas mais benéficas ao município para solucionar o pleito, concluiu-se que o meio que possui menor burocracia, maior transparência, melhores economias ao município, se dá justamente no registro de preço garantindo a competitividade entre empresas, diminuindo preços de mão de obra e dando agilidade para a execução dos serviços pleiteados.

7. Estimativas da quantidade a serem contratadas

LOTE 1			
Item (materiais/serviços)	Unidade	Quantidade	Valor médio
Elaboração de Projeto de drenagem de águas	**01**	**01**	**13.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
CGC 83 1O2 699/0001 - 28
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

pluviais para lavra de exploração de saibro			

8. Estimativa do valor da contratação

Estima-se que o valor da contratação pelo levantamento de preços feito pelo setor de orçamentos, se dará em R$ 13.000,00 (treze mil reais).

9. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Os recursos orçamentários e financeiros necessários ao atendimento do pagamento das obrigações decorrentes desta licitação estão alocados na Certidão emitida pelo Setor de Contabilidade.

Órgão / unidade	Proj / Atividade	Elemento	Vínculo / recurso
08.01	2016	33903905	15007000

10. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

A aquisição se fará de forma a vista.

11. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não há contratações correlatas no município com o objeto desta contratação em vigência, houve apenas certames passados que não estão mais em utilização.

12. Alinhamento entre a contratação e o planejamento

Não se possui conhecimento sobre o plano anual de contratações dos órgão que irão usufruir deste certame.

13. Resultados pretendidos

Pretende-se como resultado a conservação das estradas municipais.

14. Providências a serem adotadas

O gerenciamento das aquisições será feito pelos servidores devidamente nomeados para compor a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento, ou servidor designado para

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
CGC 83 1O2 699/0001 - 28
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

verificação através da Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano e Setor de Transportes do município.

Após a análise, a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento, ou servidor designado para a verificação das aquisições pode-se recusar, pedir revisão ou aceitar a análise parcialmente, comprometendo-se a licitante a executar ou fornecer somente o que foi aprovada. Também, não isenta a empresa proponente de responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos da garantia do produto.

15. Possíveis impactos ambientais

A aquisição e viabilidade de tal objeto deverá ser analisado, para que não ofereça impactos ambientais.

16. Declaração de viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta aquisição com base neste Estudo Técnico Preliminar, ou seja, entende-se fundamental a aquisição para que o município possa atender adequadamente todas as demandas necessárias em que compreende a sociedade.

17 . Responsável:

Secretário de Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
CGC 83 1O2 699/0001 - 28
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE AGUAS PLUVIAIS PARA A LAVRA DE EXPLORAÇÃO DE SAIBRERA NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU/SC**. de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O caso em tela retrata uma necessidade exposta pela empresa HRA, ao qual é a responsável para lavra de exploração de saibro no município de Presidente Nereu, de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

A necessidade aqui retratada é a liberação da licença de saibrera cujo o processo ANM é o 51828/2017 ao qual o serviço é necessário para o andamento da legalização da saibrera.

A realização do objeto licitatório é necessária para que se possa posteriormente com a retirada do referido elemento, suprir as necessidades do município na manutenção de estradas municipais, com a intensão de sanar o desgaste das mesmas com intemperes da natureza, como fortes chuvas que danificam severamente as estradas, onde o elemento tem importância fundamental nesse processo.

Em conformidade com o Estudo Técnico Preliminar – ETP, a solução proposta é o registro de preço para a contratação de uma empresa especializada na elaboração de Projeto de águas pluviais para que se possa posteriormente realizar a extração/exploração de saibro nas dependências do município.

A partir desta data as demandas de recuperação de estradas será ainda mais intensa, já que podemos observar os danos causados nas estradas pelas fortes chuvas que caíram nos últimos dias, onde se necessita com urgência liberação para retirada de saibro e assim podermos atender a demanda no município de Presidente Nereu.

3. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

3.1. Estimativa de quantidade com especificações dos produtos a serem adquiridos:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
CGC 83 1O2 699/0001 - 28
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

RELAÇÃO DOS ITENS.

Item	Quantidade	Unidade	Produto	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	1	SERVICO	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS PARA A LAVRA DE EXPLORAÇÃO DE SAIBRO DE PRESIDENTE NEREU CONFORME ANM 815128/2017	R$13.000,00	R$ 13.000,00

4. PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO.

4.1. O produto deverá ser entregue no prazo abaixo estabelecido, contados a partir da emissão de ORDEM DE SERVIÇO expedida pela Prefeitura Municipal de Presidente Nereu/SC:

4.2. Data de entrega: 03 dias após a emissão e entrega da ordem de compra.

5. DO PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos serão realizados até 10 dias após a entrega dos produtos.

5.2. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura a descrição dos produtos e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos**.**

5.3. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da contratada, ficando a mesma, ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo a ser firmado com a empresa vencedora da Dispensa de licitação terá vigência de 06 (SEIS) meses.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. O fornecimento deverá ser rigorosamente de acordo com a descrita no Termo de Referência, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele.

7.2. Os preços cotados incluem as despesas de custo, como: seguro, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.

7.3. Durante a Vigência do contrato, a CONTRATADA deverá atender prontamente às requisições e especificações deste **TERMO DE REFERÊNCIA**, a partir da solicitação através de ordem de fornecimento do Setor solicitante.

7.4. Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

7.5. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.
7.6. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.
7.7. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.
7.8. Manter, na direção da confecção dos produtos, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.
7.9. Apresentar, no caso de pessoa jurídica, a cada pagamento, quando houver fornecimento de material, a quitação para com a Seguridade Social (CND) e FGTS.
7.10. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas.

7.11. Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato e dos fornecimentos a ele inerentes;
7.12. Cumprir os fornecimentos conforme disposições do presente contrato;

7.13. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato.
7.14. Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Responsabilizar-se pela lavratura do contrato ou outro instrumento substitutivo se for o caso, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.
8.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.

8.3. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação dos serviços, através da unidade responsável por esta atribuição.

8.4. Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.
8.5. Serão considerados para efeito de pagamento os documentos enviados pelos responsáveis pela fiscalização dos fornecimentos realizados na Secretaria, afirmando ter sido realizado as entregas de acordo com este Termo de Referência e Contrato.

9. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela que será prevista no Edital.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O não cumprimento das condições estipuladas neste Termo de Referência implicará na adoção de medidas e penalidades previstas em lei:

10.1.1. A Contratada fica sujeita às penalidades e multas previstas no Art. 156 das sanções administrativas e da tutela judicial" da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

10.1.2. A Contratada ficará sujeita à multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor inicial do presente contrato, caso venha interromper a execução das obras ora contratadas sem a ocorrência de nenhum dos motivos elencados Art.155 da Lei 14.133/2021 ou estabelecidos neste contrato.

10.1.3. A Contratada assiste ao direito de pedir reconsideração por escrito ao Contratante dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, que será julgada no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, relevando ou não a multa ou outras sanções constantes no Art. 156 da Lei 14.133/2021.

10.1.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada se esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta, dentro do prazo previsto.

11. DA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

11.1 – Fica Nomeado como Gestor do Contrato: **HERMES BELEGANTE**
11.1.1 - Atribuições do Gestor de Contratos:

11.1.2 - Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

11.1.3 - Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial,

11.1.4 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

11.1.5 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

11.1.6 - Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar

relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

11.1.7 - Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos;

11.1.8 - Elaborar o relatório final de que trata a com as informações obtidas durante a execução do contrato;

11.1.9 - Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

11.1.10 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

11.1.11 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

11.2 - Fica Nomeado como Fiscal do Contrato: JAIMIR MANRICH

11.2.1 – Atribuições do Fiscal de Contratos:
1 – Ler atentamente o Termo de Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
2 – Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
3 – Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
4 – Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo); 5 – Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo).
6 – Receber e encaminhar imediatamente as Faturas/Notas Fiscais, devidamente atestadas (assinadas) ao Setor de Contabilidade, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada se refere ao objeto que foi efetivamente contratado;
7 – Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
CGC 83 1O2 699/0001 - 28
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

8 – Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do Fiscal, nesses casos, deverá observar o que reza o Termo de Contrato e/ou o ato convocatório da licitação, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
9 – Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

12. VIGÊNCIA DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/CONTRATO

12. A Autorização de Fornecimento será emitida imediatamente assim que a Secretaria de Administração, autorizar a execução do objeto licitado ao setor de licitações via e-mail adm@presidentenereu.sc.gov.br

Presidente Nereu, 14 DE NOVEMBRO de 2023.

Odair Kochanski
Responsável por este Estudo Técnico Preliminar
E Termo de Referência

HERMES BELEGANTE
Secretário de Transportes e Obras

15

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
CGC 83 1O2 699/0001 - 28
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

ANEXO II

DISPENSA DE VALOR Nº 212/2023

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

MODELO DE PROPOSTA

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE AGUAS PLUVIAIS PARA A LAVRA DE EXPLORAÇÃO DE SAIBRERA NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU/SC.**

Item	Quantidade	Unidade	Produto	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	1	SERVICO	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS PARA A LAVRA DE EXPLORAÇÃO DE SAIBRO DE PRESIDENTE NEREU CONFORME ANM 815128/2017	R$13.000,00	R$ 13.000,00

- Validade da Proposta 30 dias.

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social:
Nº do CNPJ:
Endereço:
Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Dados bancários para a fase de faturamento:
Banco:
Agência:
Tipo de Conta:
Número da Conta:

Endereço,_____de_____de 2023.

_____
Assinatura do Responsável CPF

Obs: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

16

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
CGC 83 1O2 699/0001 - 28
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

ANEXO III

DECLARAÇÃO

Referência: Processo Licitatório Nº 212/2023 - Dispensa de Licitação nº 212/2023 Município de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina.

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob n°....., por intermédio de seu(sua) representante legal, senhor(a) ....., inscrito(a) no CPF sob nº..... e portador(a) da Carteira de Identidade com RG nº.....:

DECLARA, para fins do disposto no art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, cumprindo assim o que determina o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil, salvo na condição de menor aprendiz.

DECLARA, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviço prestado, inclusive consultoria, assistência técnica, ou assemelhados. DECLARA para fins do disposto no Edital de Dispensa referenciado acima, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, se enquadra como:

( ) Microempreendedor individual;
( ) Microempresa;
( ) Empresa de Pequeno Porte;

Conforme inciso I e II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Declara ainda que a empresa não se enquadra em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

(.....) Declara, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, 2021, que não mantem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

(Local e data)

.....
Assinatura do Representante Legal da Empresa
Nome:.....

Observação: a) Esta declaração deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado com a razão social, endereço completo, telefone e CNPJ da empresa proponente no ato do credenciamento da mesma junto a Comissão Permanente de Licitações.

b) Se alguma das hipóteses mencionadas não representar a realidade da empresa, deverá ser suprimida da declaração.

17

EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº 213/2023 AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS DO MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU/SC

Publicação Nº 5388283

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
CGC 83 1O2 699/0001 - 28
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

EDITAL Pregão Eletrônico Nº 213/2023 Multientidade de Participação com Cotas para Micro Pequenas e EPPs
CONFORME LEI COMPLEMENTAR 147/2014

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Presidente Nereu, doravante denominada ENTIDADE DE LICITAÇÃO, designada pela Portaria nº 81/2023 de 05/01/2023 torna público aos interessados, que estará reunida no dia, hora e local abaixo discriminado, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do Pregão Eletrônico nº 213/2023, do tipo Menor Preço por item, para o REGISTRO DE PREÇOS sob a forma de fornecimento parcelado, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 3.693 de 20/12/2000, Decreto nº 3.784 de 06/04/01, Lei nº 8.666 de 21/06/93, Decreto nº 7.892 de 23/01/2013 com suas alterações e Lei Complementar 147/2014 de 07 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 38/2016 e demais exigências deste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente certame: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS DO MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU/SC.

1.2. A Abertura do Certame será no horário abaixo determinados, a saber:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 horas do dia 01/12/2023 até 08:00 do dia 15/12/2023.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:30 horas até as 09:00 horas do dia 15/12/2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:15 horas do dia 15/12/2023.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

II - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO:

2.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação. Os envelopes deverão seguir com as seguintes decisões abaixo:

2.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

2.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

2.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

2.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

2.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

III - DO CREDENCIAMENTO:

3.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

3.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

3.4 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

3.5 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.6 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil(ANEXO XI)

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO XI) e

c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”. Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.

O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, anexo 04

3.7 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 09 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame; c) abrir as propostas de preços;
d) analisar a aceitabilidade das propostas;
e) desclassificar propostas indicando os motivos;
f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
h) declarar o vencedor;
i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
j) elaborar a ata da sessão;
k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.
m) **As empresas de grande porte interessadas em participar nos itens de prestação de serviços, poderão participar do certame, porém somente no 01 que é de livre participação, pois o item 02 é de participação exclusiva de Micro e Pequenas Empresas ou Empresas de pequeno Porte.**

4.2 - CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:
As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do

instrumento de mandato previsto no item 4.6 “a”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

4.3 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta
de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

4.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO:

4.8 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.9 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.10 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.11 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.12 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

(Explicação: Nos termos do art. 3º, §3º da Lei n. 8.248/1991, a aquisição de bens e serviços de informática e automação, considerados como bens e serviços comuns, poderá ser realizada na modalidade pregão, restrita às empresas que cumpram o Processo Produtivo Básico).

4.12 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.12.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.12.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.12.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.12.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.12.5 que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.12.6 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.12.7 Nos itens de Mão de Obra, não poderão participar do certame empresas que não conseguirem realizar os serviços dentro do território de Presidente Nereu/SC.

4.13 Se a empresa não se enquadrar na categoria de Micro empresa, Pequena Empresa de Pequeno Porte.

4.14 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

V - DA PROPOSTA COMERCIAL:

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.8 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.8.1 Valor unitário;

5.8.2 Marca;

5.8.3 Fabricante;

5.8.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, *o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;*

5.9 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.10 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.11 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.12 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

5.13 O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

5.14 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.15 O licitante vencedor deverá encaminhar após o fim do certame os valores dos itens readequados do lote vencido.

5.16 A pregoeira poderá após o término do certame entrar em contato com o fornecedor licitante vencedor, com o intuito de renegociar os valores para baixo, a fim do arredondamento de casas decimais se necessário for, readequando o valor total do lote.

O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

VI - DA HABILITAÇÃO

6.1 Os interessados para poderem concorrer ao objeto do presente Edital deverão apresentar no envelope nº.02 - Documentação, os seguintes documentos:
6.1.1 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, conjunta com a certidão negativa federal;
6.1.2 Prova de regularidade de débitos relativos a Tributos Federais e à dívida ativa da União (Negativa ou com efeitos de Negativa), podendo ser apresentada em conjunta ou individual;
6.1.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;
6.1.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;
6.1.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
6.1.6 Prova de Regularidade da Justiça do Trabalho;
6.1.7 Declaração da proponente, de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (conforme modelo constante do Anexo, do presente edital);
6.1.8 Declaração de Idoneidade conforme modelo no ANEXO;
6.1.9 Declaração de Comprometimento conforme modelo no ANEXO;
6.1.10 Contrato Social, Ato constitutivo ou Estatuto com todas as alterações, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações devidamente comprovado o último registro no órgão próprio. **(Dispensado quando apresentado no ato do Credenciamento)**.
6.1.11 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), emitida via internet, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
6.1.12 Certidão de negativa de FALÊNCIA E CONCORDATA, juntamente com a certificação do EPROC.
6.1.13 Certidão Simplificada expedida pela junta comercial do estado, a fim de receber tratamento diferenciado.
6.2 Todos os dados devem estar sem rasuras ou emendas.
6.3 O envelope deverá estar lacrado com cola evitando assim sua violação.
6.4 Os **documentos de habilitação** deverão ser apresentados em **original ou por fotocópia** previamente **autenticada em Cartório ou por servidor da Administração no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal**, e estar dentro de seus prazos de validade na data prevista para a entrega e abertura dos envelopes.
6.5 Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que terá sua validade confirmada pela mesma via pelo pregoeiro, caso necessário.
6.6 Caso a validade não conste dos respectivos documentos, estes serão considerados válidos por um período de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de sua emissão.
6.7 Para participação de representante da empresa proponente, no ato da abertura desta licitação, o mesmo deverá realizar o CREDENCIAMENTO, conforme item 4.2.
6.8 Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome, e da mesma forma se for filial;
6.9 No caso de licitante filial, serão dispensados aqueles documentos que pela própria natureza jurídica ou em razão de centralização de recolhimento, não puderem ser emitidos em seu nome; deverão os mesmos, entretanto, nesse caso, serem emitidos em nome da matriz, sob pena da inabilitação da licitante;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
CGC 83 1O2 699/0001 - 28
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

VII – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**:**

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor *unitário do item.*

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

Explicação Adotado o modo de disputa aberto, a previsão do item acima de intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances é obrigatória, *conforme artigo 31, parágrafo único do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019. Já para o modo de disputa "aberto e fechado", tal previsão é facultativa.*

O subitem acima poderá ser acrescentado para incluir intervalo mínimo de valor (em moeda corrente) ou de percentuais entre os lances, que implique repercussão financeira que efetiva- mente diferencie uma proposta da outra, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP 03/2013, e do art. 30, §3º do Decreto nº 10.024/19.

7.9 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando a pregoeira definir uma margem de lance para esse lote.

7.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa

"aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
CGC 83 1O2 699/0001 - 28
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

7.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

OU

7.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e

fechado.

7.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.14 Poderá a pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.10 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.11 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.12 No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.13 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
7.14 O Critério de julgamento adotado será o *menor preço*, conforme definido neste Edital e seus anexos.
7.15 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.16 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.17 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.18 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.19 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.20 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.22 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.23 Havendo eventual empate entre propostas ou lances , o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.23.1 no país;

7.23.2 por empresas brasileiras;

7.23.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.23.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.24 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.25 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro..

7.25.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.25.2 A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.26 Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

VIII - DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO:

8.1 Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
CGC 83 1O2 699/0001 - 28
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

~~8.3.1~~ Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6 A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

8.7.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes à propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.2 Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima.

8.7.3 Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for.

8.7.4 Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de ..... (.....) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.7.5 Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional, nos termos do(s) Decreto(s).

8.7.6 O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.7.7 Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.7.8 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7.12 Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.7.13 A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.7.14 Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.7.15 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.7.16 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

IX - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO:

9.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:
9.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

9.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

X – DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

10.1 Se a participante do certame for empresa de pequeno porte ou microempresa, devidamente comprovada, deverá apresentar declaração conforme Anexo - Declaração de Porte Empresarial, para ser beneficiado pelo que estabelece a Lei Complementar nº. 123/2006, no seu art. 43.
10.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, deverá a empresa apresentar declaração conforme Anexo – Declaração de Comprometimento será assegurado, as mesmas, o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
10.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
10.4 Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.5 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5%(cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
10.6 Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar acima mencionada, em caso de empate, haverá adjudicação do item a empresa qualificada como ME ou EPP:
10.6.1 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 44, da Lei Complementar nº. 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da referida Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
10.6.2 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº. 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
10.6.3 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 44, da Lei Complementar nº. 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
10.6.4 O disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº. 123/06 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Lei Complementar nº 147/2014, ao alterar a Lei Complementar nº 126/2006, e as seguintes novas regras quanto à participação das pequenas empresas, compreendidas aquelas enquadradas no Estatuto, nos termos de seu art. 3º:

1) Ampliação do prazo para regularização fiscal da empresa vencedora da licitação, sendo agora de 5 dias úteis, prorrogável por igual período (art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/06);

2) Participação exclusiva de pequenas empresas na disputa de itens cujo valor seja inferior a R$ 80 mil, inclusive nas compras por dispensa em razão do valor do contrato, nos termos do art. 24, I e II da Lei nº 8.666/93 (art. 47 c/c 48, I, e 49, IV, da Lei Complementar nº 123/06);

3) Nas licitações de itens com valor superior a R$ 80 mil, desde que o objeto corresponda a bem divisível (não se aplica a serviços), é obrigatória a reserva de até 25% da aquisição desses bens para disputa exclusiva entre pequenas empresas (art. 47 c/c 48, III, da Lei Complementar nº 123/06);

4) Faculdade de a Administração exigir que parte do objeto contratado com empresas não albergadas pelo Estatuto seja obrigatoriamente subcontratado com pequenas empresas, caso em que os empenhos e pagamentos a estas poderão ser realizados diretamente pela Administração Pública (art. 47 c/c 48, II, § 2º, da
Lei Complementar nº 123/06);

5) Faculdade de aplicar margem de preferência de até 10% sobre o melhor preço, priorizando- se, justificadamente, a contratação de pequenas empresas sediadas local ou regionalmente (art. 47 c/c 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123/06);

XI - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2 Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.1 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.2 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.
IMPUGNAÇÃO:

11.5 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

11.6 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail compras@presidentenereu.sc.gov.,br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Município de Presidente Nereu praça Leão Dehon, 50 dentro de Presidente Nereu/SC.

11.7 Caberá a Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

11.8 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11.9 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

11.10 A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

11.11 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.11.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

11.12 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
DA CONTRATAÇÃO

XII - DA CONTRATAÇÃO

12.1 Após a homologação do resultado, a licitante vencedora será intimada para assinatura do contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2 Caso a licitante vencedora recuse-se, injustificadamente, a assinar o contrato, no prazo e condições estabelecidas, a licitante subsequente na ordem de classificação, será notificada para fazê-lo nas condições por ela propostas, ocasião em que será realizada nova Sessão Pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

12.3 O Contratado é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à Prefeitura Municipal de Presidente Nereu e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.

XIII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 . Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação do orçamento vigente.

XIV - DO PAGAMENTO:

14.1 O pagamento será efetuado através da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças da Prefeitura Municipal de PRESIDENTE NEREU, a crédito do beneficiário no prazo de até 15 (quinze) dias corridos da data de aceitação do bem, pela CONTRATANTE, acompanhado dos documentos fiscais.

15.2 Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
CGC 83 1O2 699/0001 - 28
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

XV - DO REAJUSTE:

15.1. Os valores contratados poder ser reequilibrados, com as devidas informações sobre a dificuldade em entregar os produtos, não bastando somente a apresentação de notas fiscais de produtos que sofreram aumento, serão aceitas as notas fiscais para contribuir no cálculo do equilíbrio, mas não será base, onde será observado o percentual de lucro anterior e posterior ao aumento sofrido pelo fornecedor licitante.

XVI - DAS PENALIDADES:

16.1. Ressalvados os motivos de força maior devidamente comprovados e a critério do **MUNICÍPIO**, se a **licitante vencedora** não cumprir com as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as penalidades nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

XVII - DA RESCISÃO

17.1 A rescisão do presente poderá ser:
17.1.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;
17.1.2 A inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 17.1 deste Edital;
17.1.3 Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
17.1.4 Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem que haja culpa da proponente vencedora, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
17.1.5

XVIII - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

18.1 A empresa vencedora obriga-se a:
18.1.1 Aceitar acréscimos ou supressões que o **MUNICÍPIO** solicitar, até o limite permitido pelo parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;
18.1.2 Responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à Prefeitura Municipal de Presidente Nereu e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.
18.1.3 **Executar os objetos licitados de forma parcelada, conforme necessidade da CONTRATANTE**, rigorosamente dentro do prazo de no máximo **72 (setenta e duas) horas** após solicitação através de ordem de compra, no município de Presidente Nereu, de segunda a sexta feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, sem ônus para Prefeitura Municipal, devendo ser expedida a nota fiscal.
18.1.4 Responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à Prefeitura Municipal de Presidente Nereu e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.
18.1.5 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Prefeitura Municipal de Presidente Nereu;
18.1.6 Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer material (is) em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, sem acarretar ônus para a CONTRATANTE;

18.1.7 Será recusado o serviço, imprestável, defeituoso, que não atender as especificações constantes neste edital e/ou que não estejam adequados para o uso;

18.1.8 Arcar com quaisquer despesas com frete para transporte do objeto licitado até o endereço da CONTRATANTE;

18.1.9 A contratada deverá fornecer a Municipalidade a garantia do objeto licitado.

18.1.10 Os materiais entregues com características diferentes da especificação técnica, ou em excesso ao encomendado, serão devolvidos, correndo os tributos, fretes e demais despesas decorrentes da devolução por conta da fornecedora.

18.1.11 Atender rigorosamente, as quantidades que lhe forem solicitadas, independente de valores para faturamento;

18.1.12 A empresa vencedora deverá entregar o objeto licitado rigorosamente de acordo com o Anexo III – Termo Referência

XIX - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO

19.1 Reservar-se ao direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar em todo ou em parte a presente licitação.

19.2 Efetuar os pagamentos de acordo com o especificado no item “16” deste edital.

19.3 Exigir que a CONTRATADA cumpra com o exposto neste edital.

XXI - DA VIGÊNCIA

21.1 O objeto da licitação tem vigência de 12 (doze) meses.

21.2 Findo o prazo previsto para o término do presente termo, e havendo valor remanescente, fica ressalvado à PREFEITURA, a não obrigatoriedade de retirar todo o produto licitado, em virtude da desnecessidade.

XXII - DO REGISTRO DE PREÇOS

22.1. Homologado o resultado da licitação, a Prefeitura Municipal, Órgão Gerenciador do Registro de Preços, respeitada a ordem de classificação, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação e, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, o compromisso de fornecimento terá efeito nas condições estabelecidas no contrato.

22.1.1. As licitantes classificadas, se desejarem, poderão registrar os seus preços no contrato, desde que aceitem fornecer nas mesmas condições e preço da licitante vencedora do certame.

22.1.2. O contrato de Registro de Preços será assinado pelo Prefeito Municipal e pela licitante cujos preços forem registrados.

22.2. A proposta da licitante poderá ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver a Prefeitura Municipal de Presidente Nereu conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes, em ordem crescente de preços.

22.3. O contrato de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a adquirir os produtos nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitações específicas para aquisição de um ou mais itens, obedecida à legislação pertinente, hipótese que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

22.3.1. O direito de preferência de que trata o item anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a administração Municipal optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não o contrato de Registro de Preços, e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.

22.4. Durante a vigência do Registro de Preços, os órgãos participantes convocarão os detentores do preço registrado, obedecida obrigatoriamente a ordem de classificação, a cumprir as obrigações decorrentes da presente licitação e do contrato de Registro de Preços.

22.5. A Prefeitura Municipal de Presidente Nereu avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicará trimestralmente eventuais variações nos preços registrados.

22.5.1. Os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, apurados trimestralmente pela Administração Municipal, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor

originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, com vistas a manter o mesmo equilíbrio econômico-financeiro.

22.5.2. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiro, serão publicadas no Diário Oficial da União e dos Municípios, na internet página do município portal da transparência no link licitações e disponibilizado na integra na PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENE NEREU - SC.

22.6. Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a Administração Municipal negociará com o fornecedor sua redução.

22.6.1. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

22.7. Se o preço de mercado se tornar superior ao registrado, uma vez frustrada a negociação, o fornecedor, antes de ser convocado a assinar o contrato ou receber a autorização de fornecimento ou a Nota de Empenho, poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro, devendo anexar ao requerimento comprovantes, tais como notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, entre outros, com vistas a justificar a impossibilidade de cumprir as exigências do contrato de Registro de Preços.

22.8. Ocorrendo o cancelamento previsto nas cláusulas 22.6.1 e 22.7, o fornecedor ficará exonerado da aplicação da penalidade.

22.9. Cancelados os registros, nos termos previstos nos itens 22.6.1 e 22.7, a Administração Municipal poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando a igual oportunidade de negociação.

22.10. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de PRESIDENTE NEREU procederá à revogação do contrato de Registro de Preços.

22.11. Da Ata constarão, também, as obrigações da Prefeitura Municipal de PRESIDENTE NEREU e do Fornecedor.

22.12. Os preços registrados vigorarão por 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.

22.13. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento da Administração Municipal para os exercícios alcançados pelo prazo de validade do contrato de Registro de Preços, a cargo da contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão da respectiva Nota de Empenho.

XXIII– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 Recomenda-se às licitantes que estejam no local marcado, com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto;

23.2 Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação endereço, número de fax e telefone, bem como o nome da pessoa indicada para contatos.

23.3 Os casos omissos serão resolvidos conforme disposições da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

23.4 A Pregoeira e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

23.5 No interesse da Prefeitura Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização

23.6 Recomenda-se às licitantes que estejam logados, com antecedência de 15 (quinze) minutos, poderá ser:

23.6.1 Adiada a abertura da licitação;

23.6.2 Alteradas as condições do Edital, obedecido ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

23.7 Integram este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Minuta do Contrato e Ata de Registro de Preços;
ANEXO II - Termo de referência;
ANEXO III - Modelo de Declaração: **(Anexado no SISTEMA).**
ANEXO IV - Modelo de Declaração de Idoneidade; (**Anexado no SISTEMA**
ANEXO V - Modelo de Declaração de Comprometimento; (**Anexado no SISTEMA**).
ANEXO VI - Termo de Adesão – BLL
ANEXO VII - Custo pela utilização do sistema

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
CGC 83 1O2 699/0001 - 28
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

23.8 Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverão ser dirigidas à Prefeitura Municipal no endereço anteriormente citado, pelo telefone (47) 3362-1108 ou ainda pelo e-mail compras@presidentenereu.sc.gov.br.

23.9 Ao receberem cópia deste Edital, os interessados deverão deixar registrados na Prefeitura o endereço, telefone e fax, para qualquer comunicação.

23.10 As licitantes deverão apresentar documentos autenticados ou a serem autenticados pela Comissão permanente de Licitação, podendo esta se assim entender necessário, a qualquer tempo exigir os respectivos originais para conferência.

E para que ninguém alegue desconhecimento do presente edital, é o mesmo publicado em resumo no Diário Oficial dos Municípios, na **internet página do município no link licitações** e disponibilizado na integra na PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENE NEREU - SC.

PRESIDENTE NEREU, 01 de dezembro de 2023.

CELSO AUGUSTO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
CGC 83 1O2 699/0001 - 28
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO

Que entre si fazem o Município de <04> -<06>, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 83.102.699/0001-28, com sede na <84>, em <04> -<06>, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. <88>, brasileiro, casado, no exercício de cargo de Prefeito, residente e domiciliado na rua estrada geral Bandeira, s/nº neste município, inscrito no CPF ora em diante denominada de contratante, e de outro lado a empresa, ... pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob N.º ..... com sede ..... Neste ato representado pelo Sr ..... residente e domiciliado em..... inscrita no CPF sob N.º ..... de ora em diante denominada de Contratada, tem entre si as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui o objeto da presente licitação, AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS DO MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU/SC.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para pagamento de que trata este Edital, serão provenientes do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta do orçamentário:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	**Descrição**

CLAUSULA QUARTA: DO PREÇO E DOS PAGAMENTOS

I - O valor global do presente instrumento contratual é de R$ #,##0.00{RoundingMode=HALF_UP}

II - O(s) pagamento(s) devido(s) à(s) adjudicada(s) será efetuado em até

CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTE

Os valores contratados poder ser reequilibrados, com as devidas informações sobre a dificuldade em entregar os produtos, não bastando somente a apresentação de notas fiscais de produtos que sofreram aumento, serão aceitas as notas fiscais para contribuir no cálculo do equilíbrio, mas não será base, onde será observado o percentual de lucro anterior e posterior ao aumento sofrido pelo fornecedor licitante.

CLÁUSULA SEXTA: VIGÊNCIA

A contagem do prazo deste contrato terá início no dia da assinatura e término previsto para 12 (doze), ou quando a quantidade do objeto terminar, o que expirar primeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

a) A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente o estabelecido objeto deste edital e seus adendos.

b) Fornecer ao Município, sempre que solicitado quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o objeto do presente contrato.

c) Formar o quadro de pessoal necessário à execução do objeto contratado, sendo de sua responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato, inclusas as sociais, bem como todas as tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato.

d) O presente contrato não será de nenhuma forma fundamento para a constituição de vínculo trabalhista para o Município, com empregado funcionário, preposto ou terceiros que a contratada colocar a serviço.

e) A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

f) A contratada deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei nº 9854, de 27 de outubro de 1999.

g) Cumprir todas as demais obrigações constantes do Ato de Licitação que gerou o presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

I - A alteração do contrato dar-se-á nos termos do Art. 65, seus incisos e parágrafos da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

CLÁUSULA NONA: DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

a) **Executar os objetos licitados de forma parcelada, conforme necessidade da CONTRATANTE**, rigorosamente dentro do prazo de no máximo **72 (setenta e duas) horas** após solicitação através de ordem de compra no município de Presidente Nereu, de segunda a sexta feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, sem ônus para Prefeitura Municipal, devendo ser expedida a nota fiscal.

b) O presente contrato de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a adquirir os produtos nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitações específicas para aquisição de um ou mais itens, obedecida à legislação pertinente, hipótese que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelo Art. 58, § II e Art. 77 à 80 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

Ao contratado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais, conforme segue: a) advertência;

b) multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor contratado, cumulável com as demais sanções;

c) suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

*As inadimplências supra, bem como as penalidades consequentes, serão julgadas e propostas pela Comissão Permanente de Licitações, ao Chefe do Poder Executivo, que as aplicará através de Decreto
.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO

Este contrato está vinculado ao Edital de Pregão Eletrônico nº 213/2023, bem como à proposta apresentada ao mesmo pelo contratado e aos termos da lei nº 8.666/93-consolidada, especialmente nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Quaisquer modificações entre as partes, com relação aos assuntos relacionados a este contrato, serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, e que constituirá prova de sua efetiva entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor, e forma sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
CGC 83 1O2 699/0001 - 28
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº. ..../20....
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ...../20.....
PREGÃO PRESENCIAL N° ...../20....
PROCESSO N° ...../20.....
INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE .....
Aos __ dias do mês de _____ do ano de 20___, na cidade de ....., Estado de Santa Catarina, no prédio da Prefeitura, localizado na praça Leão Dehon nº 50, Centro, deste município, devidamente representado e assistido, e a empresa _____, por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal n° ...../20.... e, do edital do Pregão Presencial em epígrafe, ao Registro de Preços para .....Prefeitura Municipal, conforme os itens abaixo discriminados:

LOTE.....
1º COLOCADO:
Fornecedor: .....
Preço cotado para o item: R$ .....

2º COLOCADO:
Fornecedor: .....
Preço cotado para o item: R$ .....

3º COLOCADO:
Fornecedor: .....
Preço cotado para o item: R$ .....

DETALHAMENTO DE CADA ITEM PREÇO UNITÁRIO

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Constitui o objeto da presente licitação: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS DO MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU/SC.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS RECURSOS FINANCEIROS
Os recursos financeiros para pagamento de que trata este Edital, serão provenientes do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
19.2. Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação do orçamento vigente, classificada sob nº.

Dotação Utilizada	
Código Dotação	**Descrição**

CLAUSULA QUARTA: DO PREÇO E DOS PAGAMENTOS

I - O valor global do presente instrumento contratual é de R$ #,##0.00{RoundingMode=HALF_UP}
II - O(s) pagamento(s) devido(s) à(s) adjudicada(s) será efetuado em até 31/12/2023

CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTE

Os valores contratados não serão reajustados.

CLÁUSULA SEXTA: VIGÊNCIA

A contagem do prazo deste contrato terá início no dia da assinatura e término previsto para 12 (doze), ou quando a quantidade do objeto terminar, o que expirar primeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

a) A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente o estabelecido objeto deste edital e seus adendos.
b) Fornecer ao Município, sempre que solicitado quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o objeto do presente contrato.
c) Formar o quadro de pessoal necessário à execução dos serviços contratados, sendo de sua responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato, inclusas as sociais, bem como todas as tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato.
d) O presente contrato não será de nenhuma forma fundamento para a constituição de vínculo trabalhista para o Município, com empregado funcionário, preposto ou terceiros que a contratada colocar a serviço.
e) A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.
f) A contratada deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei nº 9854, de 27 de outubro de 1999.
g) Cumprir todas as demais obrigações constantes do Ato de Licitação que gerou o presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

I - A alteração do contrato dar-se-á nos termos do Art. 65, seus incisos e parágrafos da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

CLÁUSULA NONA: DA ENTREGA DOS MATERIAIS E PRODUTOS

a) **Executar os objetos licitados de forma parcelada, conforme necessidade da CONTRATANTE**, rigorosamente dentro do prazo de no máximo **72 (setenta e duas) horas** após solicitação através de ordem de compra no município de Presidente Nereu, de segunda a sexta feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, sem ônus para Prefeitura Municipal, devendo ser expedida a nota fiscal.

b) O presente contrato de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a adquirir os produtos nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitações específicas para aquisição de um ou mais itens, obedecida à legislação pertinente, hipótese que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelo Art. 58, § II e Art. 77 à 80 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
CGC 83 1O2 699/0001 - 28
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no **art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993**, de acordo com o **art. 12 do Decreto Federal nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, Decreto nº 7.892 de 23/01/2013 com suas alterações e demais exigências deste Edital, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

Ao contratado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais, conforme segue:
a) advertência;
b) multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor contratado, cumulável com as demais sanções;
c) suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
*As inadimplências supra, bem como as penalidades consequentes, serão julgadas e propostas pela Comissão Permanente de Licitações, ao Chefe do Poder Executivo, que as aplicará através de Decreto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO

Este contrato está vinculado ao Edital de <05> nº <01>/<02>, bem como à proposta apresentada ao mesmo pelo contratado e aos termos da lei nº 8.666/93-consolidada, especialmente nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Quaisquer modificações entre as partes, com relação aos assuntos relacionados a este contrato, serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, e que constituirá prova de sua efetiva entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor, e forma sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos efeitos.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

....., ____ de _____ de 20....

Assinatura:

_____ _____
Prefeito Municipal **Pregoeiro**

Assinaturas fornecedores:

_____ _____ _____
_____ _____ _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
CGC 83 1O2 699/0001 - 28
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20....

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS DO MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU/SC.

RELAÇÃO DOS ITENS.

Item	Quantidade	Unidade	Produto	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	10	UNIDADE	BATERIA 150 AH	R$760,00	R$ 7.600,00
2	10	UNIDADE	BATERIA 110W	R$660,00	R$ 6.600,00
3	10	UNIDADE	BATERIA 100AP	R$6.150,00	R$ 61.500,00
4	10	UNIDADE	BATERIA 95 AMP	R$580,00	R$ 5.800,00
5	10	UNIDADE	GBATERIA 70 HA	R$400,00	R$ 4.000,00
6	10	UNIDADE	BATERIA 60W	R$300,00	R$ 3.000,00
7	10	JOGO	JOGO DE PASTILHA DIANTEIRA PARA FORD TRANSIT ANO 2022.	R$675,00	R$ 6.750,00
8	10	JOGO	JOGO DE PASTILHA TRASEIRA PARA FORD TRANSIT ANO 2022.	R$621,00	R$ 6.210,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
CGC 83 1O2 699/0001 - 28
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. .../20....

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa) ----------, inscrita no CNPJ nº. ----------, por intermédio de seu representante legal Sr. (a): ----------, portador (a) da Carteira de Identidade nº. ---------- CPF nº ---------- DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega** menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e **não emprega** menor de dezesseis anos.

Ressalva:
Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

.....
DATA

.....
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA CARIMBO DA EMPRESA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
CGC 83 1O2 699/0001 - 28
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. .../20....

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico registro de preços nº. ..../20..., instaurado pela Prefeitura Municipal de Presidente Nereu, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
Por expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em_____de _____ 20.....

_____
Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ e Assinatura do Representante Legal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
CGC 83 1O2 699/0001 - 28
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. .../20. .....

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO

A empresa....., CNPJ n.º ....., declara, sob as penas da lei, possuir restrição nos documentos de comprovação da regularidade fiscal, conforme faculdade prevista na Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, e se compromete a adotar todas as medidas necessárias, em razão do prazo concedido para este fim, para tentar promover sua regularização fiscal, caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação para o Pregão Eletrônico nº.
.../20....
Sem mais para o momento, enviamos nossos protestos de estima e consideração.

_____ , em_____de _____ 20.....

_____
Carimbo da Empresa identificando a
Razão Social, CNPJ e Assinatura do Representante Legal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
CGC 83 1O2 699/0001 - 28
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

ANEXO VI

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: ( ) SIM ( ) Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
2. São responsabilidades do Licitante:

i. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
v. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
CGC 83 1O2 699/0001 - 28
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.
O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data:

_____

_____ _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: ***OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).***

NEXO VII.1

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

	Razão Social do Licitante:		
	CNPJ/CPF:		
	Operadores		
1	Nome:		
	CPF:		Função:
	Telefone:		Celular:
	Fax:		E-mail:
	Whatsapp		
2	Nome:		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
CGC 83 1O2 699/0001 - 28
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	

O Licitante reconhece que:

i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;

ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante; iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;

iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Credito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data:

_____

_____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

ANEXO VIII

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

O licitante deverá optar por um dos planos disponíveis para a utilização do Sistema, sendo:
I. Plano por Período: O licitante poderá participar livremente das licitações publicadas no Sistema no período de 90 (noventa) dias, pelo valor de R$ 567,00 (quinhentos e sessenta e sete reais), podendo ser parcelado em 3 vezes de R$ 189,00 (cento e oitenta e nove reais).
§ 1º O licitante terá a opção de selecionar a renovação do plano automaticamente, nas Configurações de Plano de Cobrança, diretamente pelo perfil de Representante Legal da empresa licitante na plataforma.

§ 2º O licitante, em caso de renovação do plano automaticamente, terá a opção de solicitar o cancelamento do plano em até 10 (dez) dias antes do vencimento.

§ 3º O boleto será encaminhado via e-mail e disponibilizado para download no Sistema, nas Configurações de Plano e Cobrança, com vencimento para 48h úteis, após a confirmação da escolha do plano.
§ 4º A vigência do plano inicia-se a partir da compensação do pagamento.

II. Plano Taxa Variável: Somente o licitante vencedor pagará a taxa variável por sucesso, sendo 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, limitado ao teto máximo de R$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado.
§ 1º Em Licitações nas quais o Promotor optar pelo tipo de contrato de Aquisição o formato de cobrança para os licitantes será de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação, limitado ao teto

máximo de R$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, mediante pagamento em favor da BLL COMPRAS.
§ 2º Em Licitações nas quais o Promotor optar pelo tipo de contrato de Aquisição Parcelada o formato de cobrança para os licitantes será de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor do Lote adjudicado, com vencimento parcelado mensalmente (número de parcelas equivalentes ao número de meses do parcelamento da entrega), emissão da primeira parcela em 45 (quarenta e cinco) dias após a adjudicação, limitado ao teto máximo de R$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, mediante pagamento em favor da BLL COMPRAS.

§ 3º Em Licitações nas quais o Promotor optar pelo tipo de contrato de Registro de Preços o formato de cobrança para os licitantes será de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado mensalmente (número de parcelas equivalentes ao número de meses do Registro de Preço), emissão da primeira parcela em 60 (sessenta) dias após a adjudicação, limitado ao teto máximo de R$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, mediante pagamento em favor da BLL COMPRAS.
§ 4º Em Licitações de lances por maior desconto ou menor taxa administrativa, independentemente do tipo de contrato, o formato de cobrança para os licitantes será R$ 600,00 (seiscentos reais) por um (um) lote adjudicado, R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) por 2 (dois) lotes adjudicados e, R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais) por 3 (três) lotes ou mais adjudicados, mediante pagamento em favor da BLL COMPRAS.
Os valores são apresentados pelo Sistema na tela de escolha dos planos, sendo que a BLL COMPRAS poderá alterar ou reajustar os valores dos planos sem qualquer aviso prévio, apresentando uma nova tabela de cobrança, através do Regulamento.
A forma de pagamento dos planos será mediante boleto bancário, ou quaisquer outros meios disponíveis no Sistema, em Configurações de Plano e Cobrança.
Art. 20. O não pagamento dos valores referentes a participação em processos licitatórios no “Plano taxa variável”, inviabilizam a utilização do “Plano por período”, eventualmente vigente. A utilização do “Plano por período” será liberada para adesão, mediante o pagamento dos boletos vencidos e a vencer referentes ao “Plano taxa variável”.
A alteração do plano não isenta o licitante de quaisquer ônus devido a BLL COMPRAS, referente ao plano anterior.

O licitante autoriza a BLL COMPRAS a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Regulamento. Art. 23. O não pagamento das cobranças mencionadas nos artigos acima sujeitam o licitante ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/SERASA e outros) e cadastro dos inadimplentes da BLL COMPRAS, além da automática desativação do licitante e todos os seus acessos.
Em caso de cancelamento da licitação realizada no Sistema pelo Promotor (comprador), o licitante vencedor se optar pelo Plano taxa variável, receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

Em caso de cancelamento da licitação realizada no Sistema pelo Promotor (comprador), o licitante que optar pelo Plano por período, não terá direito a devolução de valores pagos com o uso da plataforma eletrônica.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos

custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data:

_____

_____

_____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: ***OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).***

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Quilombo

PREFEITURA

DECRETO Nº 405/2023 - DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5388779

DECRETO Nº 405/2023 - DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE KETHLIN NESPOLO ZILIO PARA O CARGO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso IV, do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o Inciso II do Artigo 9º da Lei Municipal nº.032 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Artigo 3º da Lei Complementar nº.031 – Plano de Cargos e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais de 05 de dezembro de 2001.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, **Kethlin Nespolo Zilio,** a partir do dia 04 de dezembro de 2023, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor de Departamento – NÍVEL CC-4, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 29 de novembro de 2023.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em ___ /12/2023
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

DECRETO Nº. 415/2023 - DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5391851

DECRETO Nº. 415/2023 – DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICIPIO DE QUILOMBO PARA O ANO DE 2023.

O Prefeito do Munícipio de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IX do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com a Lei Municipal nº 3.017 de 27 de outubro de 2022 e autorizado pela Lei Municipal nº 3.106 de 30 de novembro de 2023,

DECRETA:

Art.1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Quilombo, no ano de 2023, no valor de R$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais), na dotação abaixo discriminada e constante dos anexos da Lei Municipal nº 3.017/2022 de 27 de outubro de 2022 e autorizado pela Lei Municipal nº 3.106 de 30 de novembro de 2023, a saber:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		**08**
Unidade	FDO MUN.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		02
Função	Assistência Social		08
Sub-função	Assistência Comunitária		244
Programa	COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE		0018
Ação	**SERVIÇO ESPECIAL/CREAS/PSE-PISO TRANSIÇÃO/FMAS**		**2.045**
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R$)
(120)	Aplicação Direta – 3.1.90	1.660 – Transferências FNAS	45.000,00
Valor Total R$:			**45.000,00**

Art.2º Os recursos para abertura dos créditos suplementares, de que trata o artigo anterior, decorrerá da anulação da importância de R$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais), nas dotações abaixo discriminadas e constante dos anexos da Lei Municipal nº 3.017/2022 de 27 de outubro de 2022, a saber:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		**08**
Unidade	FDO MUN.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		02
Função	Assistência Social		08
Sub-função	Assistência Comunitária		244
Programa	COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE		0018
Ação	**MANUTENÇÃO ASSIST/SOCIAL/IGD/M/PBF/FMAS**		**2.039**
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R$)
(110)	Aplicação Direta – 3.3.90	1.660 – Transferências FNAS	12.000,00
Valor Total R$:			**12.000,00**

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		**08**
Unidade	FDO MUN.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		02
Função	Assistência Social		08
Sub-função	Assistência Comunitária		244
Programa	COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE		0018
Ação	**MANUTENÇÃO ASSIST/SOCIAL/IGD/SUAS/FMAS**		**2.040**
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R$)
(111)	Aplicação Direta – 3.1.90	1.660 – Transferências FNAS	7.000,00
Valor Total R$:			**7.000,00**

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	**08**
Unidade	FDO MUN.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	02
Função	Assistência Social	08
Sub-função	Assistência Comunitária	244
Programa	COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE	0018

Ação	**SERVIÇO BÁSICO/CRAS/PAIF-PISO FIXO/FMAS**		**2.041**
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R$)
(114)	Aplicação Direta – 3.3.90	1.660 – Transferências FNAS	26.000,00
Valor Total R$:			**26.000,00**

Art.3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, em 01 de dezembro de 2023.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

DEYVIS JUNIOR DELAZERI
CRC/SC 044.907/O/0

Registrado e Publicado
Em __/__/2023
Lei Municipal 1087/1993

Servidor (a) Designado (a)

DECRETO Nº. 416/2023 - DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5391852

DECRETO Nº. 416/2023 – DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE QUILOMBO PARA O ANO DE 2023.

O Prefeito do Munícipio de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IX do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com a Lei Municipal nº 3.017/2022, de 27 de outubro de 2022,

DECRETA:

Art.1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Quilombo, no ano de 2023, no valor de R$ 9.824,00 (Nove mil, oitocentos e vinte e quatro reais), na dotação abaixo discriminada e constante dos anexos da Lei Municipal nº 3.017/2022 de 27 de outubro de 2022, a saber:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		**08**
Unidade	FDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE QUILOMBO		02
Função	Assistência Social		08
Sub-função	Assistência Comunitária		244
Programa	COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE		0018
Ação	**SERVIÇO ESPECIAL/CREAS/PAEFI-PISO FIXO/FMAS**		**2.043**
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R$)
(282)	Aplicação Direta – 4.4.90	2.660 – Transferências FNAS	9.824,00
Valor Total R$:			**9.824,00**

Art. 2º Art.2º Os recursos para abertura dos créditos suplementares, de que trata o artigo anterior, decorrerá da anulação da importância de R$ 9.824,00 (Nove mil, oitocentos e vinte e quatro reais), na dotação abaixo discriminada e constante dos anexos da Lei Municipal nº 3.017/2022 de 27 de outubro de 2022, a saber:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		**08**
Unidade	FDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE QUILOMBO		02
Função	Assistência Social		08
Sub-função	Assistência Comunitária		244
Programa	COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE		0018
Ação	**SERVIÇO ESPECIAL/CREAS/PAEFI-PISO FIXO/FMAS**		**2.043**
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R$)
(282)	Aplicação Direta – 3.3.90	2.660 – Transferências FNAS	9.824,00
Valor Total R$:			**9.824,00**

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, em 04 de dezembro de 2023.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

DEYVIS JUNIOR DELAZERI
CRC/SC 044.907/O/0

Registrado e Publicado
Em __/__/2023
Lei Municipal 1087/1993

Servidor (a) Designado (a)

EXTRATO CONTRATUAL 303/2023

Publicação Nº 5389463

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE QUILOMBO

EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATO Nº.:	304/2023
CREDENCIANTE:	MUNICIPIO DE QUILOMBO
CREDENCIADO:	28.649.933 ANGELA TEDESCO KLEIN
Objeto.....:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL PARA O EVENTO DE ABERTURA DO NATAL ILUMINADO/2023, NO DIA 03/12/2023, NA PRAÇA MUNICIPAL DA SEDE.
Vigência.....:	01/12/2023 à 31/12/2023
Valor estimado:	R$ 1.000,00 (Um mil reais).
Dotação.....:	2.051 3.3.90.00 1500

Quilombo, 01 de dezembro de 2023.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Extrato de Convênio

PORTARIA Nº.1580/2023 - DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5388801

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA N°.1580/2023 – DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ADEMIR JOSÉ PICCOLLI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso IX do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal n°023/2017 de 24 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1° CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, ao Servidor Público Municipal **Ademir José Piccolli** (20419), ocupante do cargo de Gerente Executivo, nos dias 29 e 30 de novembro de 2023, no período integral, conforme Requerimento sob Protocolo N°16677/2023, de 28 de novembro de 2023.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no *caput* deste artigo o período será descontado do banco de horas do servidor, que ficará com um saldo de 267h38min.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 28 de novembro de 2023.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/12/2023
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

PORTARIA Nº.1581/2023 - DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5388862

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA N°.1581/2023 - DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SILVANA DE MELLO DE MICHELI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso IX do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal n°023/2017 de 24 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1° CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública **Silvana de Mello de Micheli** (20067/20201), ocupante do cargo de Professora de Ensino Fundamental (1ª à 5ª série), no dia 01 de dezembro de 2023, no período vespertino, conforme Requerimento sob Protocolo N°16684/2023, de 28 de novembro de 2023.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no *caput* deste artigo o período será descontado do banco de horas da servidora, que ficará com um saldo de 25h17min.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 28 de novembro de 2023.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/12/2023
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

PORTARIA Nº.1582/2023 - DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5388876

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA N°.1582/2023 - DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SUZANA BOLZAN SCHVANS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso IX do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal n°023/2017 de 24 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1° CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública **Suzana Bolzan Schvans** (20567), ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, no dia 27 de novembro de 2023, no período matutino, conforme Requerimento sob Protocolo N°16683/2023, de 28 de novembro de 2023.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no *caput* deste artigo o período será descontado do banco de horas da servidora, que ficará com um saldo de 01h30min.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 28 de novembro de 2023.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/12/2023
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

PORTARIA Nº.1583/2023 - DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5388891

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA N°.1583/2023 - DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARLI TEREZINHA CORIOLETTI PAZINATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso IX do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal n°023/2017 de 24 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1° CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública **Marli Teresinha Corioletti Pazinato** (20194/1691), ocupante do cargo de Professora de Ensino Fundamental (1° ao 5° ano), no dia 01 de dezembro de 2023, no período integral, conforme Requerimento sob Protocolo N°16685/2023, de 28 de novembro de 2023.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no *caput* deste artigo o período será descontado do banco de horas da servidora, que ficará com um saldo de 12h24min.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 28 de novembro de 2023.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/12/2023
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

PORTARIA Nº.1584/2023 - DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5388905

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA N°.1584/2023 - DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EVELLYN VILBRANTZ BOTH E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso IX do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal n°023/2017 de 24 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1° CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública **Evellyn Vilbrantz Both** (20449), ocupante do cargo de Diretor de Departamento, no dia 01 de dezembro de 2023, no período vespertino, e no dia 05 de dezembro de 2023, no período matutino, conforme Requerimento sob Protocolo N°16678/2023, de 28 de novembro de 2023.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no *caput* deste artigo o período será descontado do banco de horas da servidora, que ficará com um saldo de 33h59min.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 28 de novembro de 2023.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/12/2023
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

PORTARIA Nº.1584/2023 - DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5388919

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA N°.1584/2023 - DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EVELLYN VILBRANTZ BOTH E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso IX do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal n°023/2017 de 24 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1° CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública **Evellyn Vilbrantz Both** (20449), ocupante do cargo de Diretor de Departamento, no dia 01 de dezembro de 2023, no período vespertino, e no dia 05 de dezembro de 2023, no período matutino, conforme Requerimento sob Protocolo N°16678/2023, de 28 de novembro de 2023.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no *caput* deste artigo o período será descontado do banco de horas da servidora, que ficará com um saldo de 33h59min.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 28 de novembro de 2023.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/12/2023
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

PORTARIA Nº.1586/2023 - DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5388932

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA N°.1586/2023 - DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MAGALI SALETE DALMAZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso IX do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal n°023/2017 de 24 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1° CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública **Magali Salete Dalmaz,** (20457), ocupante do cargo de Assessor, no dia 28 de novembro de 2023, no período matutino, conforme Requerimento sob Protocolo N°16671/2023, de 27 de novembro de 2023.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no *caput* deste artigo o período será descontado do banco de horas da servidora, que ficará com um saldo de 30h09min.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 28 de novembro de 2023.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/12/2023
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

PORTARIA Nº.1587/2023 - DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5388944

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA N°.1587/2023 - DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DANIELE OTONI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso IX do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal n°023/2017 de 24 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1° CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública **Daniele Otoni** (20423), ocupante do cargo de Gerente Executivo, nos dias 04, 05 e 06 de dezembro de 2023, no período integral, conforme Requerimento sob Protocolo N°16669/2023, de 27 de novembro de 2023.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no *caput* deste artigo o período será descontado do banco de horas da servidora, que ficará com um saldo de 16h58min.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 29 de novembro de 2023.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/12/2023
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

PORTARIA Nº.1588/2023 - DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5388957

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA N°.1588/2023 - DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LUANA PROVENSI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso IX do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal n°023/2017 de 24 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1° CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública **Luana Provensi** (20516), ocupante do cargo de Nutricionista, no dia 01 de dezembro de 2023, no período matutino, conforme Requerimento sob Protocolo N°16676/2023, de 27 de novembro de 2023.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no *caput* deste artigo o período será descontado do banco de horas da servidora, que ficará com um saldo de 15h03min.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 29 de novembro de 2023.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/12/2023
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

PORTARIA Nº.1589/2023 - DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5388980

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA N°.1589/2023 - DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DEISI CALDERAN FORNAZIER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso IX do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal n°023/2017 de 24 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1° CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública **Deisi Calderan Fornazier** (20279), ocupante do cargo de Diretor de Departamento, no dia 08 de dezembro de 2023, no período vespertino, conforme Requerimento sob Protocolo N°16701/2023, de 29 de novembro de 2023.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no *caput* deste artigo o período será descontado do banco de horas da servidora, que ficará com um saldo de 16h32min.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 29 de novembro de 2023.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/12/2023
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

PORTARIA Nº.1590/2023 - DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5389008

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA N°.1590/2023 - DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DIRLEI LUCIA VILBRANZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso IX do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal n°023/2017 de 24 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1° CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública **Dirlei Lúcia Vilbrantz,** ocupante do cargo de Professora de Artes, no dia 01 de dezembro de 2023, no período integral, conforme Requerimento sob Protocolo N°16695/2023, de 29 de novembro de 2023.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no *caput* deste artigo o período será descontado do banco de horas da servidora, que ficará com um saldo de 88h38min.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 29 de novembro de 2023.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/12/2023
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

PORTARIA Nº.1591/2023 - DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5389018

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA N°.1591/2023 - DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SUZANA BOLZAN SCHVANS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso IX do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo nos termos da Lei Complementar 180/2022 de 21 de agosto de 2022.

Considerando o Art.2° da Lei Complementar 180/2022 de 21 de agosto de 2022;

R E S O L V E:

Art. 1° CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública Municipal Pública **Suzana Bolzan Schvans** (20567), ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, no dia 01 de dezembro de 2023, no período matutino, conforme Requerimento sob Protocolo N° 16702/2023, de 29 de novembro de 2023.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no *caput* deste artigo, conforme o Requerimento sob Protocolo N° 16702/2023, de 29 de novembro de 2023, fica à profissional Silvia Risson Peretti como a profissional substituta, no dia 01 de dezembro de 2023, no período matutino.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 29 de novembro de 2023.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/12/2023
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

PORTARIA Nº.1592/2023 - DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5389033

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA N°.1592/2023 - DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ANDRÉIA CASAGRANDE CARARO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso IX do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal n°023/2017 de 24 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1° CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública **Andréia Casagrande Cararo** (20454), ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, no dia 27 de novembro de 2023, no período integral, e no dia 28 de novembro de 2023, no período matutino, conforme Requerimento sob Protocolo N°16700/2023, de 29 de novembro de 2023.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no *caput* deste artigo o período será descontado do banco de horas da servidora, que ficará com um saldo de 17h07min.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 29 de novembro de 2023.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/12/2023
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

PORTARIA Nº.1593/2023 - DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5389048

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA N°.1593/2023 - DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ADENICE SPAGNOLLO PASINATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso IX do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo nos termos da Lei Complementar 180/2022 de 21 de agosto de 2022.

Considerando o Art.2° da Lei Complementar 180/2022 de 21 de agosto de 2022;

R E S O L V E:

Art. 1° CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública Municipal Pública **Adenice Spagnollo Pasinato** (20064/20210), ocupante do cargo de Professora de Ensino Fundamental (1ª a 5ª série), no dia 01 de dezembro de 2023, no período vespertino, conforme Requerimento sob Protocolo N° 16696/2023, de 29 de novembro de 2023.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no *caput* deste artigo, conforme o Requerimento sob Protocolo N° 16696/2023, de 29 de novembro de 2023, fica à profissional Lisete Ely Santore, como a profissional substituta, no dia 01 de dezembro de 2023, no período vespertino.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 29 de novembro de 2023.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/12/2023
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

PORTARIA Nº.1594/2023 - DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5389056

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA N°.1594/2023 – DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL GILMAR PAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso IX do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal n°023/2017 de 24 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1° CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, ao Servidor Público Municipal **Gilmar Pais** (20086), ocupante do cargo de Educador de Atividades Culturais, no dia 08 de dezembro de 2023, no período vespertino, conforme Requerimento sob Protocolo N°16697/2023, de 29 de novembro de 2023.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no *caput* deste artigo o período será descontado do banco de horas do servidor, que ficará com um saldo de 05h00min.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 29 de novembro de 2023.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/12/2023
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

PORTARIA Nº.1595/2023 - DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5389072

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA N°.1595/2023 – DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ELIZANDRO MARCOS MARMENTINI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso IX do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal n°023/2017 de 24 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1° CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, ao Servidor Público Municipal **Elizandro Marcos Marmentini** (20118), ocupante do cargo de Professor de Educação Física, nos dias 29 e 30 de novembro de 2023, no período integral, conforme Requerimento sob Protocolo N°16694/2023, de 29 de novembro de 2023.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no *caput* deste artigo o período será descontado do banco de horas do servidor, que ficará com um saldo de 05h21min.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 29 de novembro de 2023.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/12/2023
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

PORTARIA Nº.1596/2023 - DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5389157

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA N°.1596/2023 - DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CARLOS DE CASTRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso IX do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo nos termos da Lei Complementar 180/2022 de 21 de agosto de 2022.

Considerando o Art.2° da Lei Complementar 180/2022 de 21 de agosto de 2022;

R E S O L V E:

Art. 1° CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, ao Servidor Público Municipal Pública **Carlos de Castro** (20557), ocupante do cargo de Professor de Educação Física (1° ao 5° ano), no dia 27 de novembro de 2023, no período integral, conforme Requerimento sob Protocolo N° 16642/2023, de 22 de novembro de 2023.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no *caput* deste artigo, conforme o Requerimento sob Protocolo N° 16642/2023, de 22 de novembro de 2023, fica à profissional Andressa Zorzo Primão, como a profissional substituta, no dia 27 de novembro de 2023, no período integral.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 29 de novembro de 2023.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/12/2023
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

PORTARIA Nº.1598/2023 - DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5389223

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA N°.1598/2023 - DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

FIXA HORÁRIO E LOCAL DE TRABALHO PARA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CRISTIANO MOTTA DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas conforme Decreto Municipal n° 330/2023, de 29 de agosto de 2023, e;

Considerando o que §1° do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal determina que o Prefeito poderá delegar por Decretos aos Secretários Municipais, funções administrativas que não sejam de sua competência exclusiva;

Considerando o inciso VI do Art. 67 da Lei Orgânica Municipal, que dispõe sobre a competência dos Secretários Municipais para expedir Decretos e Portarias dentro de sua respectiva secretaria, quando houver delegação pelo Prefeito Municipal.

Considerando o Decreto N°. 330/2023, de 29 de agosto de 2023.

Considerando a solicitação Interna da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Protocolado sob n°16699/2023 de 29 de novembro de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1° ESTABELECER, horário e local de trabalho, ao Servidor Público Municipal **Cristiano Motta dos Santos** (20477), ocupante do cargo de Vigia, conforme descrito abaixo;

Local: **NEI – Núcleo de Educação Infantil Pingo de Gente**, situada na Rua Jacob Simon, n°69, Bairro Bela Vista, Quilombo/SC:

No período noturno das 18h00min às 06h00min com escala de 12h00min por 36h00min de folga, a partir de 28 de novembro de 2023.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n°1065/2023.

Gabinete do Executivo Municipal, 30 de novembro de 2023.

ALCIONE MARIA BEVILACQUA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Registrada e Publicada
Em___/12/2023
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

PORTARIA Nº.1600/2023 - DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5389316

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA N°.1600/2023 - DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARLÔ CRISTINA RIBEIRO POMPÉO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso IX do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal n°023/2017 de 24 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1° CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública **Marlô Cristina Ribeiro Pompéo** (20466), ocupante do cargo de Procurador Assistente, no dia 30 de novembro de 2023, no período integral, e no dia 01 de dezembro de 2023, no período integral, conforme Requerimento sob Protocolo N°16689/2023, de 28 de novembro de 2023.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no *caput* deste artigo o período deverá ser compensado pela servidora até 14 de janeiro de 2024, sendo que, se não houver a referida compensação no referido prazo, o período mencionado será considerado como falta e o setor de RH deverá proceder o desconto da remuneração da servidora.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 30 de novembro de 2023.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/12/2023
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

PORTARIA Nº.1601/2023 - DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5389322

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº.1601/2023 - DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL GILMAR DE MARCHI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso IX do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ao Servidor Público Municipal **Gilmar de Marchi**, (1855) ocupante do cargo de Motorista, por determinação médica e conforme atestado, por 15 (quinze) dias, do dia 27 de novembro de 2023 à 11 de dezembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, de 30 de novembro de 2023.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/12/2023
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

PORTARIA Nº.1602/2023 - DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5389343

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA N°.1602/2023 – DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JONAS SELIVAN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso IX do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal n°023/2017 de 24 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1° CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, ao Servidor Público Municipal **Jonas Selivan** (20099), ocupante do cargo de Professor de Ensino Fundamental, no dia 05 de dezembro de 2023, no período integral, conforme Requerimento sob Protocolo N°16705/2023, de 29 de novembro de 2023.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no *caput* deste artigo o período será descontado do banco de horas do servidor, que ficará com um saldo de 10h44min.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 30 de novembro de 2023.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/12/2023
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

PORTARIA Nº.1603/2023 - DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5389354

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA N°.1603/2023 – DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL TAIRINE FERNADA DE LIMA HANAUER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso IX do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal n°023/2017 de 24 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1° CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública Municipal **Tairine Fernanda de Lima Hanauer**, (20109) ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, no dia 07 de dezembro de 2023, no período matutino, das 10h10min às 11h10min, e no período vespertino das 12h50min às 16h50min, conforme Requerimento sob Protocolo N°16705/2023, de 29 de novembro de 2023.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no *caput* deste artigo o período será descontado do banco de horas do servidor, que ficará com um saldo de 62h00min.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 30 de novembro de 2023.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/12/2023
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

PORTARIA Nº.1604/2023 - DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5389359

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA N°.1604/2023 – DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SANDRA CONSTANZI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso IX do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal n°023/2017 de 24 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1° CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública Municipal **Sandra Constanzi** (1709), ocupante do cargo de Odontóloga, no dia 04 de dezembro de 2023, no período matutino, conforme Requerimento sob Protocolo N°16706/2023, de 29 de novembro de 2023.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no *caput* deste artigo o período será descontado do banco de horas do servidor, que ficará com um saldo de 25h01min.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 30 de novembro de 2023.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/12/2023
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

Rio das Antas

Prefeitura

DISPENSA 0097/2023 PMRA

Publicação Nº 5389010

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0097/2023 - PMRA

O Município de Rio das Antas (SC), baseado nos termos do Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações subsequentes, torna público o Processo Licitatório Nº 0201/2023 PMRA na Modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0097/2023 PMRA de 01 de Dezembro de 2023.
OBJETO: Dispensa de licitação para contratação de empresa Montese Artigos Militares Ltda inscrita no CNPJ: 25.434.062/0001-32, especializada em fornecimento de artigos militares, conforme condições constantes na requisição e termo de referência.
VALOR CONTRATADO: R$ 4.033,50 (Quatro mil, trinta e três reais e cinquenta centavos).
EMPRESA CONTRATADA: Montese Artigos Militares Ltda inscrita no CNPJ: 25.434.062/0001-32.
Demais informações poderão ser obtidas no setor de Licitações do Município, sito a Rua do Comércio, 780, ou pelo fone (0xx49) 3564-0125, Ramal 202, no horário de expediente. Rio das Antas (SC), 01 de Dezembro de 2023.
João Carlos Munaretto-Prefeito Municipal

Rio do Sul

Prefeitura

CONTRATO ADMINISTRATIVO 278/2023 - MARCIA ANGELA DA SILVA DE ALMEIDA

Publicação Nº 5391848

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 278/2023

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pela Sra. LAIANA DA SILVA OSSEMER, na qualidade de Secretária Municipal de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 11947, de 03 de julho de 2023, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) MARCIA ANGELA DA SILVA DE ALMEIDA portador(a) do CPF nº 065.529.529-10, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Valada Mosquito, 5128, Valada Mosquito, Agronômica – SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, bem como a alínea "d" do inciso IV do artigo 2° da Lei 6.378 de 27 de junho de 2022 e alterações, prestará serviços de função Professor de Educação Infantil, Nível III, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidos na CEI João e Maria Stramosk em razão do afastamento de Bianca Neckel Back devido ao seu afastamento para tratamento de saúde.
Parágrafo único – Excepcionalmente, o prazo do contrato poderá ser inferior ao prazo de afastamento do servidor titular, tendo em vista os trâmites legais necessários para a efetivação da contratação, não desnaturando o fundamento legal que o suporta.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 5.841,11 (cinco mil oitocentos e quarenta e um reais e onze centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais.
Parágrafo único – De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 20 de novembro de 2001, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 04/12/2023 e encerrando-se em 03/02/2024.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de diminuição do número de aulas da unidade escolar, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do artigo 14º da Lei nº 6.378, de 27 de junho de 2.022, a importância correspondente à 8% (oito por centro) da remuneração efetiva percebida, por mês trabalhado.
CLÁUSULA SEXTA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 6.378, de 27 de junho de 2022, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CLÁUSULA SÉTIMA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
CLÁUSULA OITAVA: O CONTRATADO consente que a CONTRATANTE tome decisões referentes ao tratamento de dados pessoais e contratuais, bem como realize o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração, bem como publicação no sítio virtual da controladora e no Diário Oficial dos Municípios, a fim de que surta os devidos efeitos legais.

Rio do Sul (SC), 29 de novembro de 2023.

LAIANA DA SILVA OSSEMER	MARCIA ANGELA DA SILVA DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Administração	Contratado (a)

Rio Negrinho

Prefeitura

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 101/2023

Publicação Nº 5389831

MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 101/2023

O Município de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, torna público para conhecimento dos interessados, que sob a regência da Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021, acha-se aberto até as 08h30min do dia 19 de dezembro de 2023, Concorrência Eletrônica, cujo objeto consiste na EXECUÇÃO DE OBRAS, PELO SISTEMA DE EMPREITADA GLOBAL, DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM 08 (RUAS) RUAS E PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO EM 01 (UMA) RUA, TODAS DO BAIRRO VILA NOVA, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO, SERVIÇOS PRELIMINARES, DEMOLIÇÕES, TERRAPLENAGEM, DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO, GUIA (MEIO-FIO), REBAIXOS - TRAVESSIAS DE PEDESTRE, SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL, LIMPEZA, PERFAZENDO UMA ÁREA TOTAL DE 11.259,70M², com recursos do Programa Eficiência Municipal, Contrato de Financiamento 40/00037-0, cujos recursos são destinados a Infraestrutura, conforme autorizado pela Lei Municipal no 3.781, de 09/05/2023. As propostas deverão ser encaminhadas via INTERNET pelo site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL: http://www.bll.org.br, a partir desta data, encerrando-se no prazo acima. O início da disputa das propostas classificadas se dará às 09h00min do mesmo dia. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Rio Negrinho, situado na Avenida Richard Schweitzer de Albuquerque, 200, Centro Cívico de Rio Negrinho – SC. Cópias do edital poderão ser obtidas no site: http://www.bll.org.br e http://rionegrinho.atende.net. Demais informações pelos telefones (47) 3646-3636/3646-3648.

Rio Negrinho, 1° de dezembro de 2023.

CAIO CESAR TREML
Prefeito Municipal

PREGAO ELETRONICO Nº 098/2023

Publicação Nº 5388430

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FB7AD52D5F23A01AB1F2FF3ED5F3A30B9DFDFFDF

MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 098/2023

O Município de Rio Negrinho – SC torna público para conhecimento dos interessados, que sob a regência da Lei Federal nº 10520 de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 8.733 de 18/08/2005 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993, acha-se aberto até as 9:00 horas do dia 15 de dezembro de 2023, Pregão Presencial para REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTES COLETIVOS, PARA SUPRIR DA SECRETARIA DA SAÚDE, NO TRANSPORTE DE PACIENTES DO PROGRAMA TFD – TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E DE ATLETAS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL EXCESSO DE DEMANDA DE PACIENTES OU POSSÍVEIS IMPEDIMENTOS DE ATENDIMENTO PELOS VEÍCULOS DE ESPORTES, DURANTE 12 (DOZE) MESES. As propostas deverão ser protocoladas e entregues no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Rio Negrinho, a partir desta data, encerrando-se no prazo acima. A abertura das propostas, o credenciamento de representantes e o início da disputa das propostas classificadas se darão a partir do mesmo horário acima. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Rio Negrinho, situado na Avenida Richard Schweitzer de Albuquerque, 200, Centro Cívico. Cópias do edital poderão ser obtidas no site: http://rionegrinho.atende.net. Demais informações pelo telefone (47) 3646-3636/3646-3648.

Rio Negrinho, 29 de novembro de 2023.

CAIO CESAR TREML
Prefeito Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2023

Publicação Nº 5388350

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D19C81802B57F5840CC73895B5DA4FB5A81FEEC7

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 097/2023

O Município de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, torna público para conhecimento dos interessados, que sob a regência da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, Decreto Federal nº 10024 de 20/09/2019 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993, acha-se aberto até as 09:00 horas do dia 15 de dezembro de 2023, Pregão Eletrônico, cujo objeto consiste REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO FCK 35 MPA COM E = 12 CM E E = 15 CM, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, durante o prazo de 12 (doze) meses. As propostas deverão ser encaminhadas via INTERNET pelo site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL: http://www.bllcompras.com, a partir desta data, encerrando-se no prazo acima. O início da disputa das propostas classificadas se dará às 09:10 horas do mesmo dia. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Rio Negrinho, situado na Avenida Richard Schweitzer de Albuquerque, 200, Centro Cívico de Rio Negrinho – SC. Cópias do edital poderão ser obtidas no site: http://www.bllcompras.com e http://rionegrinho.atende.net. Demais informações pelos telefones (47) 3646-3636/3646-3648.

Rio Negrinho, 28 de novembro de 2023.

CAIO CESAR TREML
Prefeito Municipal

Rio Rufino

Prefeitura

PORTARIA Nº 450, DE 1° DE DEZEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5389360

PORTARIA Nº 450,
de 1° de dezembro de 2023.

"NOMEIA SERVIDOR(A) EM CARÁTER TEMPORÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ERLON TANCREDO COSTA, Prefeito do Município de Rio Rufino, Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 82, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o surgimento da necessidade excepcional e temporária da contratação de profissionais para o desempenho de funções em razão do afastamento do(s) titular(es) do cargo;

CONSIDERANDO a possibilidade de contratação de servidores para suprir necessidade temporária e excepcional de interesse público, nos termos do artigo 37, IX, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 509, de 10 janeiro de 2013, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, no âmbito do Município de Rio Rufino;

CONSIDERANDO que a substituição ocorrera por prazo certo e determinado enquanto viger o afastamento do titular do cargo que se deu por motivo de saúde. Podendo se for o caso, ser prorrogado pelo tempo que perdura a prorrogação do afastamento;

CONSIDERANDO o resultado final da Chamada Pública nº 025/2023 homologado em 1° de novembro de 2023.
RESOLVE

Artigo 1º. Nomear, em caráter temporário, por prazo certo e determinado, para ocupar o cargo de Nutricionista, na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, em substituição a servidora afastada por motivo de saúde com carga horária de trabalho semanal de 40 horas, o servidor abaixo listado:

Cargo	Nome do agente público investido	CPF	Lotação	Local de exercício das atribuições do cargo
Nutricionista	MARCOS DONALD SANTOS FURTADO	915.***.***-00	Secretaria de Educação Cultura e Esportes	Secretaria de Educação

Artigo 2º. A vigência do contrato de trabalho será no máximo enquanto viger a Chamada Pública n°025/2023, ou antes disso a critério da administração e/ou, nos demais casos, até o momento do retorno do titular do cargo, convocação de servidor aprovado em Concurso Público, não podendo ultrapassar os prazos de que trata o artigo 4º, da Lei Municipal nº 509, de 10 de janeiro de 2013.

Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Rufino (SC), 1° de dezembro de 2023.

ERLON TANCREDO COSTA
Prefeito de Rio Rufino
Encaminhado para publicação no DOM em
1º/12/2023

Mariana Rodrigues de Souza
Diretora de Administração Geral

1° TERMO ADITIVO CONTRATO 068/2022

Publicação Nº 5389698

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D11241BF277767AC9D759EB14F28582E5A550D3C

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 068/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE RIO RUFINO
Contratada: ATUALIZA SISTEMAS LTDA
Valor: 7.789,80 (sete mil, setecentos e oitenta e nove reais com oitenta centavos)
Vigência: Início: 07/12/2023 Término: 06/12/2024
Processo de Licitação nº 052/2022
Pregão Eletrônico nº 040/2022
Objeto: Aquisição de Etiquetas Patrimoniais, Leitor, e Sistema de Gestão de Inventário Patrimonial.

Rio Rufino, SC, 01 de dezembro de 2023

ERLON TANCREDO COSTA

Prefeito de Rio Rufino

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023

Publicação Nº 5389376

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E1E58EDF3520C64780371F2D9F6935B483C0F320

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO RUFINO - SC
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2023
Objeto: Aquisição de 01 (uma) Plantadeira Hidráulica de grãos, 01 (um) Distribuidor de Calcário e 01 (uma) Pá Carregadeira. O objeto será adquirido com recursos oriundos das emendas n° 1759/2022 e n°1763/2022.
Tipo: Menor Preço por Item.
Recebimento das propostas: até às 10h00 do dia 19/12/2023.
Início da Sessão: dia 19/12/2023, às 10h15min, no endereço eletrônico https://www.bnc.org.br, horário de Brasília – DF.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no site **www.bnc.org.br**. Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras deste Município, situado na Avenida José Oselame, nº 209, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone (49) 3279-0000 ou WhatsApp (49) 991126929

Rio Rufino, SC, 01 de dezembro de 2023.

ERLON TANCREDO COSTA
Prefeito de Rio Rufino

Riqueza

PREFEITURA

EXTRATO CONTRATOS

Publicação Nº 5388879

Estado de Santa Catarina
Município de Riqueza
Departamento de Licitações, Compras e Contratos

MUNICÍPIO DE RIQUEZA
EXTRATOS DOS CONTRATOS

Contratada: HC ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LTDA – CNPJ: 40.995.644/0001-81.
Objeto: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 122/2023, constitui objeto do presente termo aditivo a modificação da cláusula terceira da Ata de Registro de Preços, considerando a possibilidade de alteração do contrato nos termos do art. 65, § 1º da Lei Federal nº. 8666/93.
Emissão: 20 de novembro de 2023.

Contrato nº: 124/2023
Contratada: ZUFFO EVENTOS LTDA – CNPJ: 52.081.904/0001-92.
Objeto: contratação de empresa para prestação de Serviços de Buffet destinados a manutenção do Programa de Apoio à Pessoa Idosa, que será realizado no mês de dezembro referente à comemoração ao natal e encerramento das atividades do ano de 2023, conforme especificações constantes no Anexo "A".
Validade: 30 de maio de 2024.
Emissão: 30 de novembro de 2023.

Contrato nº: 125/2023
Contratada: ELOIDE APARECIDA ODY – CNPJ: 24.524.358/0001-81.
Objeto: Credenciamento de instituição, objetivando à prestação de serviços de acolhimento Institucional de Longa Permanência para Idosos (ILPI), obedecendo os critérios descritos no artigo 35, § 1º e 2º, da Lei nº. 10.741/2003, observando os prazos e procedimentos descritos neste instrumento e seus anexos.
Validade: 21 de novembro de 2024.
Emissão: 30 de novembro de 2023.

Contratada: KNAPP & CIA LTDA – CNPJ: 76.376.375/0001-12.
Objeto: PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 28/2022, considerando a possibilidade de prorrogação da vigência do contrato primitivo, será prorrogado para mais 12 (doze) meses, com vigência até 28 de novembro de 2024.
Validade: 28 de novembro de 2024.
Emissão: 28 de novembro de 2023.

Contratada: HC ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LTDA – CNPJ: 40.995.644/0001-82.
Objeto: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 122/2023, considerando a possibilidade de prorrogação da vigência do contrato primitivo, será prorrogado para mais 12 (doze) meses, com vigência até 28 de novembro de 2024.
Validade: 28 de novembro de 2024.
Emissão: 28 de novembro de 2023.

Contrato nº: 126/2023
Contratada: JOAO HENRIQUE DEMARTINI – CNPJ: 85.344.695/0001-81.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de troféus e medalhas para premiação de eventos esportivos e culturais do município de Riqueza, conforme demais especificações no Anexo "A".
Validade: 01 de dezembro de 2024.
Emissão: 01 de dezembro de 2023.

Rua João Mari, 55 – Centro – CEP: 89.895-000 - Riqueza – SC - CNPJ/MF: 95.988.309/0001-48
Fone/Fax (0xx49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br

Contrato nº: 127/2023
Contratada: OESTESEG ASSESSORIA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA – CNPJ: 44.074.429/0001-07.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de medicina e segurança do trabalho, conforme demais especificações no Anexo "A".
Validade: 01 de dezembro de 2024.
Emissão: 01 de dezembro de 2023.

Rodeio

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO 82/2023

Publicação Nº 5389612

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FB7C69F7DFDB7F7A899997535DCD04FB8019B26D

Estado de Santa Catarina - Município de Rodeio - Referente extrato de contrato da inexigibilidade nº 5/2023, processo nº 79/2023. Objeto: contratação de apresentações artísticas para o réveillon 2023 a ser realizado em 31/12/2023 e 1/01/2024 no centro de eventos vila italiana. Contratante: Município de Rodeio. Contratado: D C X Eventos Eireli Me, contrato nº 82/2023 no valor de R$ 10.000,00. Rodeio 1 de dezembro de 2023. Valcir Ferrari - prefeito municipal

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE 5/2023

Publicação Nº 5389636

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 920E8640EBB7B9CC083703A3CE29D8D9B4259AEA

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo 79/2023 – Inexigibilidade de licitação 5/2023. Objeto: contratação de apresentações artísticas para o réveillon 2023 a ser realizado em 31/12/2023 e 1/01/2024 no Centro de Eventos Vila Italiana. Considerando a regularidade do procedimento, com base no inc. VI, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, homologar e Adjudicar o item 1 a empresa S.B. Comércio e Construções Eireli e item 2 a empresa DCX Eventos Ltda. Rodeio 30 de novembro de 2023. Valcir Ferrari - Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO 81/2023

Publicação Nº 5389608

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3346FDD0F0BC64DBD84B9477781E254942965DB5

Estado de Santa Catarina - Município de Rodeio - Referente extrato de contrato da inexigibilidade nº 5/2023, processo nº 79/2023. Objeto: contratação de apresentações artísticas para o réveillon 2023 a ser realizado em 31/12/2023 e 1/01/2024 no centro de eventos vila italiana. Contratante: Município de Rodeio. Contratado: S.B. Comércio e Construções Ltda, contrato nº 81/2023 no valor de R$ 19.000,00. Rodeio 1 de dezembro de 2023. Valcir Ferrari - prefeito municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 2275 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5387943

LEI ORDINÁRIA Nº 2275 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

ALTERA A LEI Nº 2.201, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021.

O Povo do Município de Rodeio - SC, por seus representantes, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:
Art. 1º Fica acrescido o parágrafo único ao artigo 7º da Lei Municipal nº 2.201 de 02 de dezembro de 2021, com a seguinte redação:
"Art. 7º...
Parágrafo único. O Centro Cultural "Ivanir Alberto Scoz" poderá ser cedido, sem cobrança de taxas, para atividades culturais públicas ou privadas, a critério da Diretoria de Cultura e Turismo."
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura de Rodeio, 21 de novembro de 2023.

VALCIR FERRARI
Prefeito Municipal de Rodeio/SC

DÉBORA KUNTZ AGUILERA – Consultora Técnica – CC4
Secretaria Executiva

PORTARIA Nº 13958 - CONCEDE FERIAS REGULAMENTARES - JOÃO NANTES DE CASTILHO JÚNIOR - FARMACÊUTICO - 07 DIAS - A PARTIR DE 27.11.23

Publicação Nº 5387993

PORTARIA MUNICIPAL Nº 13958 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023.
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

VALCIR FERRARI, Prefeito Municipal de Rodeio/SC, no uso de suas atribuições legais, e;
Considerando que o servidor JOÃO NANTES DE CASTILHO JÚNIOR requereu 07(sete) dias de férias regulamentares, referente ao período

aquisitivo 2022/2023, protocolizada sob o Nº 869 de 09 de novembro de 2023;
Considerando que o setor de pessoal informa que o requerente faz jus aos 07 (sete) dias de férias regulamentares,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 07 (sete) dias de férias regulamentares ao servidor JOÃO NANTES DE CASTILHO JÚNIOR, ocupante do cargo de Farmacêutico, período aquisitivo 2022/2023, a partir do dia 27 de novembro de 2023.

Art. 2º - As férias regulamentares serão usufruídas no período de 27 de novembro a 03 de dezembro de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC nos termos do Art. 3º do Decreto Nº 5068 de 04 de outubro de 2019.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

Prefeitura Municipal de Rodeio, 20 de novembro de 2023.

VALCIR FERRARI
Prefeito Municipal de Rodeio/SC

DÉBORA KUNTZ AGUILERA – Consultora Técnica – CC-4
Secretaria Executiva

PORTARIA Nº 13959 - PRORROGAR CONTRATO - AMANDA FRANCIELI PINTO TESSMANN - AGENTE EDUCACIONAL - CEI PEQUENO POLEGAR - A PARTIR DE 16.12.23

Publicação Nº 5387994

PORTARIA MUNICIPAL Nº 13959 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023

PRORROGA CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO A SERVIDOR QUE ABAIXO NOMINA

VALCIR FERRARI, Prefeito Municipal de Rodeio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando que AMANDA FRANCIELI PINTO TESSMANN foi aprovada na Chamada Pública do Processo Seletivo 13/2022 para o cargo de Agente Educacional;
Considerando os dizeres da Comunicação Interna Nº 601 de 06 de novembro de 2023 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
Considerando que a prorrogação do Contrato de Trabalho se faz necessária por não haver candidatos aprovados em Concurso Público,

RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar o Contrato de Trabalho, a partir de 16 de dezembro de 2023, da servidora AMANDA FRANCIELI PINTO TESSMANN, que está exercendo as funções do cargo de Agente Educacional, 40 horas semanais (das 9h às 18h), Turma Maternal II, junto ao Centro de Educação Infantil Pequeno Polegar, Bairro Rodeio 12, Município de Rodeio – SC.
Art. 2º - A prorrogação do Contrato de Trabalho se dará no período de 16 a 20 de dezembro de 2023.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC nos termos do Art. 3º do Decreto Nº 5068 de 04 de outubro de 2019.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

Prefeitura Municipal de Rodeio, 20 de novembro de 2023.

VALCIR FERRARI
Prefeito Municipal de Rodeio/SC

DÉBORA KUNTZ AGUILERA – Consultora Técnica – CC-4
Secretaria Executiva

PORTARIA Nº 13960 - PRORROGAR CONTRATO - ELIZANDRA KUZAVA - SERVENTE ESCOLAR -CRECHE M. IRMÃ COLOMBA - A PARTIR 16.12.23

Publicação Nº 5387997

PORTARIA MUNICIPAL Nº 13960 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023

PRORROGA CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO A SERVIDOR QUE ABAIXO NOMINA

VALCIR FERRARI, Prefeito Municipal de Rodeio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando que ELIZANDRA KUZAVA foi aprovada no Processo Seletivo Nº 13/2022, para o cargo de Servente Escolar, classificando-se em Nono Lugar;
Considerando os dizeres da Comunicação Interna Nº 613 de 07 de novembro de 2023 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
Considerando que a prorrogação do Contrato de Trabalho se faz necessária por não haver candidatos aprovados em Concurso Público,

RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar o Contrato de Trabalho, a partir de 16 de dezembro de 2023, da servidora ELIZANDRA KUZAVA, que está exercendo as funções do cargo de Servente Escolar, 40 horas semanais (das 6h às 11h e das 12h30min às 15h30min), junto a Creche Municipal Irmã Colomba, Bairro Centro, Município de Rodeio – SC.
Art. 2º - A prorrogação do Contrato de Trabalho se dará no período de 16 a 20 de dezembro de 2023.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC nos termos no Art. 3º do Decreto Nº 5068 de 04 de outubro de 2019.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

Prefeitura Municipal de Rodeio em 20 de novembro de 2023.

VALCIR FERRARI
Prefeito Municipal de Rodeio/SC

DÉBORA KUNTZ AGUILERA – Consultora Técnica – CC4
Secretaria Executiva

PORTARIA Nº 13961 - PRORROGAR CONTRATO - ELILEUDA SOUZA CARRIAS - AGENTE EDUCACIONAL - CRECHE ALMA GADOTTI STOLF - A PARTIR 16.12.23

Publicação Nº 5387999

PORTARIA MUNICIPAL Nº 13961 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023

PRORROGA CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO A SERVIDOR QUE ABAIXO NOMINA

VALCIR FERRARI, Prefeito Municipal de Rodeio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando que ELILEUDA SOUZA CARRIAS foi aprovada no Processo Seletivo Nº 13/2022, para o cargo de Agente Educacional, classificando-se em Trigésimo Quinto Lugar;
Considerando os dizeres da Comunicação Interna Nº 612 de 11 de novembro de 2023 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
Considerando que a prorrogação do Contrato de Trabalho se faz necessária por não haver candidatos aprovados em Concurso Público,

RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar o Contrato de Trabalho, a partir de 16 de dezembro de 2023, da servidora ELILEUDA SOUZA CARRIAS, que está exercendo as funções do cargo de Agente Educacional, 40 horas semanais, Turno Matutino/Vespertino, Turma Maternal II, junto a Creche Municipal Alma Gadotti Stolf, Bairro Rodeio 32, Município de Rodeio – SC.
Art. 2º - A prorrogação do Contrato de Trabalho se dará no período de 16 a 20 de dezembro de 2023.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC nos termos do Art. 3º do Decreto Nº 5068 de 04 de outubro de 2019.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

Prefeitura Municipal de Rodeio, 20 de novembro de 2023.

VALCIR FERRARI
Prefeito Municipal de Rodeio/SC

DÉBORA KUNTZ AGUILERA – Consultora Técnica – CC-4
Secretaria Executiva

PORTARIA Nº 13962 - PRORROGAR CONTRATO - ELIANE GAUL TAMBOSI - SERVENTE ESCOLAR -CRECHE M.FREI BRUNO LINDEN - A PARTIR 16.12.23

Publicação Nº 5388000

PORTARIA MUNICIPAL Nº 13962 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023

PRORROGA CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO A SERVIDOR QUE ABAIXO NOMINA

VALCIR FERRARI, Prefeito Municipal de Rodeio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando que ELIANE GAUL TAMBOSI foi aprovada na Chamada Pública do Processo Seletivo Nº 13/2022, para o cargo de Servente Escolar;
Considerando os dizeres da Comunicação Interna Nº 611 de 07 de novembro de 2023 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
Considerando que a prorrogação do Contrato de Trabalho se faz necessária por não haver candidatos aprovados em Concurso Público,

RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar o Contrato de Trabalho, a partir de 16 de dezembro de 2023, da servidora ELIANE GAUL TAMBOSI, que está exercendo as funções do cargo de Servente Escolar, 40 horas semanais (as 8h30min às 12h30min e das 14h às 18h), junto a Creche Municipal Frei Bruno Linden, Bairro Rio Morto, Município de Rodeio – SC.
Art. 2º - A prorrogação do Contrato de Trabalho se dará no período de 16 a 20 de dezembro de 2023.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC nos termos no Art. 3º do Decreto Nº 5068 de 04 de outubro de 2019.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

Prefeitura Municipal de Rodeio em 20 de novembro de 2023.

VALCIR FERRARI
Prefeito Municipal de Rodeio/SC

DÉBORA KUNTZ AGUILERA – Consultora Técnica – CC4
Secretaria Executiva

PORTARIA Nº 13963 - PRORROGAR CONTRATO - EMANUELLA PAOLA PEZZINI - AGENTE EDUCACIONAL - CRECHE IRMÃ COLOMBA - A PARTIR 16.12.23

Publicação Nº 5388001

PORTARIA MUNICIPAL Nº 13963 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023

PRORROGA CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO A SERVIDOR QUE ABAIXO NOMINA

VALCIR FERRARI, Prefeito Municipal de Rodeio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando que EMANUELLA PAOLA PEZZINI foi aprovada na Chamada Pública do Processo Seletivo 13/2022 para o cargo de Agente Educacional;
Considerando os dizeres da Comunicação Interna Nº 616 de 07 de novembro de 2023 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
Considerando que a prorrogação do Contrato de Trabalho se faz necessária por não haver candidatos aprovados em Concurso Público,

RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar o Contrato de Trabalho, a partir de 16 de dezembro de 2023, da servidora EMANUELLA PAOLA PEZZINI, que está exercendo as funções do cargo de Agente Educacional, 40 horas semanais, Turno Matutino/Vespertino, junto a Creche Municipal Irmã Colomba, Bairro Centro, Município de Rodeio – SC.
Art. 2º - A prorrogação do Contrato de Trabalho se dará no período de 16 a 20 de dezembro de 2023.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC nos termos do Art. 3º do Decreto Nº 5068 de 04 de outubro de 2019.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

Prefeitura Municipal de Rodeio, 20 de novembro de 2023.

VALCIR FERRARI
Prefeito Municipal de Rodeio/SC

DÉBORA KUNTZ AGUILERA – Consultora Técnica – CC-4
Secretaria Executiva

PORTARIA Nº 13964 - PRORROGAR CONTRATO - ELZA ISABELITA KRAUSE - AGENTE EDUCACIONAL - CEI PEQUENO POLEGAR - A PARTIR 16.12.23

Publicação Nº 5388002

PORTARIA MUNICIPAL Nº 13964 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023

PRORROGA CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO A SERVIDOR QUE ABAIXO NOMINA

VALCIR FERRARI, Prefeito Municipal de Rodeio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando que ELZA ISABELITA KRAUSE foi aprovada no Processo Seletivo Nº 13/2022, para o cargo de Agente Educacional, classificando-se em Trigésimo Quarto Lugar;
Considerando os dizeres da Comunicação Interna Nº 614 de 07 de novembro de 2023 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
Considerando que a prorrogação do Contrato de Trabalho se faz necessária por não haver candidatos aprovados em Concurso Público,

RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar o Contrato de Trabalho, a partir de 16 de dezembro de 2023, da servidora ELZA ISABELITA KRAUSE, que está exercendo as funções do cargo de Agente Educacional, 40 horas semanais, Turno Matutino/Vespertino, Turma Maternal I, junto ao Centro de Educação Infantil Pequeno Polegar, Bairro Rodeio 12, Município de Rodeio – SC.
Art. 2º - A prorrogação do Contrato de Trabalho se dará no período de 16 a 20 de dezembro de 2023.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC nos termos do Art. 3º do Decreto Nº 5068 de 04 de outubro de 2019.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

Prefeitura Municipal de Rodeio, 20 de novembro de 2023.

VALCIR FERRARI
Prefeito Municipal de Rodeio/SC

DÉBORA KUNTZ AGUILERA – Consultora Técnica – CC-4
Secretaria Executiva

PORTARIA Nº 13965 - PRORROGAR CONTRATO - GLAUCY APARECIDA GREENFIELD - AGENTE EDUCACIONAL - CEI PEQUENO POLEGAR - A PARTIR 16.12.23

Publicação Nº 5388004

PORTARIA MUNICIPAL Nº 13965 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023

PRORROGA CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO A SERVIDOR QUE ABAIXO NOMINA

VALCIR FERRARI, Prefeito Municipal de Rodeio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando que GLAUCY APARECIDA GREENFIELD foi aprovada na Chamada Pública do Processo Seletivo 13/2022 para o cargo de Agente Educacional;
Considerando os dizeres da Comunicação Interna Nº 20 de 07 de novembro de 2023 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
Considerando que a prorrogação do Contrato de Trabalho se faz necessária por não haver candidatos aprovados em Concurso Público,

RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar o Contrato de Trabalho, a partir de 16 de dezembro de 2023, da servidora GLAUCY APARECIDA GREENFIELD, que está exercendo as funções do cargo de Agente Educacional, 40 horas semanais (das 7h às 16h), Turma Maternal I, para atuar junto ao Centro de Educação Infantil Pequeno Polegar Bairro Rodeio 12, Município de Rodeio/SC.
Art. 2º - A prorrogação do Contrato de Trabalho se dará no período de 16 a 20 de dezembro de 2023.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC nos termos do Art. 3º do Decreto Nº 5068 de 04 de outubro de 2019.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

Prefeitura Municipal de Rodeio, 20 de novembro de 2023.

VALCIR FERRARI
Prefeito Municipal de Rodeio/SC

DÉBORA KUNTZ AGUILERA – Consultora Técnica – CC-4
Secretaria Executiva

PORTARIA Nº 13966 - PRORROGAR CONTRATO - GABRIELLY DA SILVA LAURINDO SILVEIRA - AGENTE EDUCACIONAL - A PARTIR 16.12.23

Publicação Nº 5388007

PORTARIA MUNICIPAL Nº 13966 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023

PRORROGA CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO A SERVIDOR QUE ABAIXO NOMINA

VALCIR FERRARI, Prefeito Municipal de Rodeio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando que GABRIELLY DA SILVA LAURINDO SILVEIRA foi aprovada na Chamada Pública do Processo Seletivo Emergencial Nº 13/2022, para o cargo de Agente Educacional;
Considerando os dizeres da Comunicação Interna Nº 618 de 07 de novembro de 2023 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
Considerando que a prorrogação do Contrato de Trabalho se faz necessária por não haver candidatos aprovados em Concurso Público,

RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar o Contrato de Trabalho, a partir de 16 de dezembro de 2023, da servidora GABRIELLY DA SILVA LAURINDO SILVEIRA que está exercendo as funções do cargo de Agente Educacional, 40 horas semanais (das 9h às 18h), Turma Maternal II, junto a Creche Municipal Irmã Colomba, Bairro Centro, Município de Rodeio – SC.
Art. 2º - A prorrogação do Contrato de Trabalho se dará no período de 16 a 20 de dezembro de 2023.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC nos termos do Art. 3º do Decreto Nº 5068 de 04 de outubro de 2019.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

Prefeitura Municipal de Rodeio, 20 de novembro de 2023.

VALCIR FERRARI
Prefeito Municipal de Rodeio/SC

DÉBORA KUNTZ AGUILERA – Consultora Técnica – CC-4
Secretaria Executiva

PORTARIA Nº 13967 - AUTORIZAR PAGAMENTO DE AULAS EXCEDENTES - LUCIANO LUPATINI BROCA - A PARTIR DE NOVEMBRO DE 2023 - 03 AULAS

Publicação Nº 5388008

PORTARIA MUNICIPAL Nº 13967 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023
AUTORIZA O PAGAMENTO DE AULAS EXCEDENTES A SERVIDOR QUE ABAIXO NOMINA

VALCIR FERRARI, Prefeito Municipal de Rodeio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e;
Considerando os dizeres expressos na Comunicação Interna Nº 670 de 22 de novembro de 2023 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
Considerando que o servidor LUCIANO LUPATINI BROCA está ministrando 02 (duas) aulas excedentes, na disciplina de Matemática,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento mensal de 02 (duas) aulas excedentes ao Professor de Matemática LUCIANO LUPATINI BROCA, a partir de 01 de novembro de 2023.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC nos termos do Art. 3º do Decreto Nº 5068 de 04 de outubro de 2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

Prefeitura Municipal de Rodeio, 22 de novembro de 2023.

VALCIR FERRARI
Prefeito Municipal de Rodeio/SC

DÉBORA KUNTZ AGUILERA – Consultora Técnica – CC-4
Secretaria Executiva

PORTARIA Nº 13968 - CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO - MAURILHA FURLANI - AGENTE EDUCACIONAL - SECRETARIA EDUCAÇÃO - A PARTIR DE 21.12.23

Publicação Nº 5388009

PORTARIA MUNICIPAL Nº 13968 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023
CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

VALCIR FERRARI, Prefeito Municipal de Rodeio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando que a servidora MAURILHA FURLANI requereu a Licença-Prêmio, referente ao quinquênio de 2017/2022, através de Requerimento datado em 24 de outubro de 2023;
Considerando que o setor de pessoal, informa que a requerente faz jus a Licença-Prêmio de 90 (noventa) dias, referente ao quinquênio 2017/2022,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 90 (noventa) dias de Licença-Prêmio, a servidora MAURILHA FURLANI ocupante do cargo de Agente Educacional, a partir do dia 21 de dezembro de 2023.

Art. 2º - A Licença-Prêmio se dará no período de 21 de dezembro de 2023 a 19 de março de 2024.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC nos termos do Art. 3º do Decreto Nº 5068 de 04 de outubro de 2019.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

Prefeitura Municipal de Rodeio, 23 de novembro de 2023.

VALCIR FERRARI
Prefeito Municipal de Rodeio/SC

DÉBORA KUNTZ AGUILERA – Consultora Técnica – CC-4
Secretaria Executiva

PORTARIA Nº 13969 - CONCEDE FERIAS - MAURILHA FURLANI - AGENTE EDUCACIONAL - 30 DIAS - A PARTIR DE 21.11.23

Publicação Nº 5388014

PORTARIA MUNICIPAL Nº 13969 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

VALCIR FERRARI, Prefeito Municipal de Rodeio/SC, no uso de suas atribuições legais, e;
Considerando que a servidora MAURILHA FURLANI requereu 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 2023/2024, através de Requerimento datado em 22 de novembro de 2023;
Considerando que o setor de pessoal informa que o requerente faz jus aos 30 (trinta) dias de férias regulamentares,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidora MAURILHA FURLANI, ocupante do cargo de Agente Educacional, período aquisitivo 2023/2024, a partir do dia 21 de novembro de 2023.

Art. 2º - As férias regulamentares serão usufruídas no período de 21 de novembro a 20 de dezembro de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC nos termos do Art. 3º do Decreto Nº 5068 de 04 de outubro de 2019.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

Prefeitura Municipal de Rodeio, 23 de novembro de 2023.

VALCIR FERRARI
Prefeito Municipal de Rodeio/SC

DÉBORA KUNTZ AGUILERA – Consultora Técnica – CC-4
Secretaria Executiva

PORTARIA Nº 13970 - DEMITE SERVIDOR - LARISA MARINA ROPELATTO - SERVENTE ESCOLAR - EBM SANTO ANTONIO - A PARTIR DO DIA 21.11.23

Publicação Nº 5388017

PORTARIA MUNICIPAL Nº 13970 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023

DEMITE A PEDIDO SERVIDORA QUE ABAIXO NOMINA

VALCIR FERRARI, Prefeito de Rodeio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o pedido de demissão da servidora LARISA MARINA ROPELATTO, através de Requerimento protocolado sob o Nº 062 de 23 de novembro de 2023, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

RESOLVE:
Art.1º - Demite, a perdido, a partir do dia 21 de novembro de 2023, a servidora LARISA MARINA ROPELATTO, ocupante do cargo de Servente Escolar, que atuava junto a Escola Básica Municipal Santo Antônio, Bairro Centro, município de Rodeio/SC.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC nos termos do Art. 3º do Decreto Nº 5068 de 04 de outubro de 2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

Prefeitura Municipal de Rodeio, 23 de novembro de 2023.

VALCIR FERRARI
Prefeito Municipal de Rodeio/SC

DÉBORA KUNTZ AGUILERA – Consultora Técnica – CC-4
Secretaria Executiva

PORTARIA Nº 13971 - CONCEDE FERIAS - ADEMIR GICOMEZZI - CHEFE DE SETOR DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - 15 DIAS - A PARTIR DE 13.11.23

Publicação Nº 5388020

PORTARIA MUNICIPAL Nº 13971 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023.
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

VALCIR FERRARI, Prefeito Municipal de Rodeio/SC, no uso de suas atribuições legais, e;
Considerando que o servidor ADEMIR GIACOMEZZI requereu 15(quinze) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 2023/2024;
Considerando que o setor de pessoal informa que o requerente faz jus aos 15 (quinze) dias de férias regulamentares,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 15 (quinze) dias de férias regulamentares ao servidor ADEMIR GIACOMEZZI ocupante do cargo de Chefe de Setor de Agricultura e Meio Ambiente, período aquisitivo 2023/2024, a partir do dia 13 de novembro de 2023.

Art. 2º - As férias regulamentares serão usufruídas no período de 13 a 27 de novembro de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC nos termos do Art. 3º do Decreto Nº 5068 de 04 de outubro de 2019.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

Prefeitura Municipal de Rodeio, 24 de novembro de 2023.

VALCIR FERRARI
Prefeito Municipal de Rodeio/SC

DÉBORA KUNTZ AGUILERA – Consultora Técnica – CC-4
Secretaria Executiva

PORTARIA Nº 13972 - PRORROGAR SERVIDOR - ALVARO PAULINO POSSAMAI - PROFESSOR DE EDUCACAO FÍSICA - DIRETORIA DE ESPORTE - A PARTIR DE 16.12.23

Publicação Nº 5388022

PORTARIA MUNICIPAL Nº 13972 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

PRORROGA CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO A SERVIDOR QUE ABAIXO NOMINA

VALCIR FERRARI, Prefeito Municipal de Rodeio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando que ALVARO PAULINO POSSAMAI foi aprovado na Chamada Publica do Processo Seletivo Nº 13/2022, para o cargo de Professor de Educação Física;
Considerando os dizeres da Comunicação Interna de 23 de novembro de 2023 da Diretoria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer;
Considerando que a prorrogação do Contrato de Trabalho se faz necessária por não haver candidatos aprovados em Concurso Público,

RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar o Contrato de Trabalho, a partir de 16 de dezembro de 2023, do servidor ALVARO PAULINO POSSAMAI, que está exercendo as funções do cargo de Professor de Educação Física, 30 horas semanais, Turno Matutino/Vespertino, junto a Diretoria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer, Bairro Centro, município de Rodeio/SC.
Art. 2º - A prorrogação do Contrato de Trabalho se dará no período de 16 de dezembro de 2023 a 01 de março de 2025.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC nos termos do Art. 3º do Decreto Nº 5068 de 04 de outubro de 2019.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

Prefeitura Municipal de Rodeio, 27 de novembro de 2023.

VALCIR FERRARI
Prefeito Municipal de Rodeio/SC

DÉBORA KUNTZ AGUILERA – Consultora Técnica – CC-4
Secretaria Executiva

PORTARIA Nº 13973 - PRORROGAR CONTRATO - ALTAIR DE FREITAS - OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA - SECRETARIA DE OBRAS - A PARTIR DE 11.12.23

Publicação Nº 5388027

PORTARIA MUNICIPAL Nº 13973 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

PRORROGA CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO A SERVIDOR QUE ABAIXO NOMINA

VALCIR FERRARI, Prefeito Municipal de Rodeio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando que ALTAIR DE FREITAS foi aprovado no Processo Seletivo Emergencial Nº 13/2022, para o cargo de Operador de Retroescavadeira, classificando-se em Primeiro Lugar;
Considerando os dizeres da Comunicação Interna Nº 460 de 06 de novembro de 2023 da Diretoria de Obras, Serviços Urbanos e Estradas de Rodagem;
Considerando que a prorrogação do Contrato de Trabalho se faz necessária por não haver candidatos aprovados em Concurso Público,

RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar o Contrato de Trabalho, a partir de 11 de dezembro de 2023, do servidor ALTAIR DE FREITAS, que está exercendo as funções do cargo de Operador de Retroescavadeira, 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Obras, Bairro Centro, Município de Rodeio – SC.
Art. 2º - A prorrogação do Contrato de Trabalho se dará no período de 11 de dezembro de 2023 a 01 de fevereiro de 2024.
Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC nos termos do Art. 3º do Decreto Nº 5068 de 04 de outubro de 2019.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

Prefeitura Municipal de Rodeio, 27 de novembro de 2023.

VALCIR FERRARI
Prefeito Municipal de Rodeio/SC

DÉBORA KUNTZ AGUILERA – Consultora Técnica – CC-4
Secretaria Executiva

PORTARIA Nº 13974 - CONCEDE FÉRIAS COLETIVAS - SECRETARIA M. DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - 2023

Publicação Nº 5388029

PORTARIA MUNICIPAL Nº 13974 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.
CONCEDE FÉRIAS COLETIVAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, QUE ABAIXO NOMINA

VALCIR FERRARI, Prefeito Municipal de Rodeio, no uso de suas atribuições legais;
Considerando os dizeres da Comunicação Interna Nº 74 de 27 de novembro de 2023 da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico,

RESOLVE:
Art. 1º- Conceder férias coletivas aos servidores públicos municipais de Rodeio, abaixo relacionados e subordinados a Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, serão assim distribuídos:

Chaiane Dellagiustina ..... 21/12/2023 a 14/01/2024
Jonas Ludovico Zermiani ..... 21/12/2023 a 14/01/2024
Luiz Americo Sanson Junior ..... 21/12/2023 a 14/01/2024

Art. 2º - Durante as férias coletivas acima mencionadas, os seguintes servidores estarão de plantão, a saber:

Romário José Marchi ..... (047)93505-9612.

Ranieri James Pahl ..... (047)93505-9612.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC nos termos no Art. 3º do Decreto Nº 5068 de 04 de outubro de 2019.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

Prefeitura Municipal de Rodeio em 27 de novembro de 2023.

VALCIR FERRARI
Prefeito Municipal de Rodeio/SC

DÉBORA KUNTZ AGUILERA – Consultora Técnica – CC4
Secretaria Executiva

PORTARIA Nº 13975 - CONCEDE FÉRIAS COLETIVAS - SECRETARIA DE OBRAS - 2023

Publicação Nº 5388031

PORTARIA MUNICIPAL Nº 13975 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023
CONCEDE FÉRIAS COLETIVAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA SECRETARIA DE OBRAS, QUE ABAIXO NOMINA

VALCIR FERRARI, Prefeito Municipal de Rodeio, no uso de suas atribuições legais;
Considerando os dizeres da Comunicação Interna Nº 464 de 08 de novembro de 2023 da Secretaria Municipal de Obras,

RESOLVE:
Art. 1º- Concede férias coletivas aos servidores Públicos Municipais de Rodeio, de 21 de dezembro de 2023 a 14 de janeiro de 2024, abaixo relacionados e subordinados na Secretaria de Obras, que serão assim distribuídos:

Aldo Marchi, Alexandre Fava, Aristeu Virgilio Noriller, Floriano Algusto Scussel, Pedrinho Ivanir Chiminelli, Selvino Zermiani e Valcinei Sestari.

Art. 2º - Durante as férias coletivas acima mencionadas, os seguintes servidores, darão expediente normal, a saber:
Ademir Bianchini, Ademir Giacomezzi, Adilson Darós, Alcir Jose Moser, Alexandre Correia, Alexandre José Stolf, Altair de Freitas, Amarildo dos Santos, Antônio Valdecir Lopes da Silva, Armelino Pegoretti, Carlos Alberto Machado, Carlos Alexandre Gibowski, Cecilio Sassella, Edio Ferrari, Edivaldo Vicentin, Elton Altair Scoz, Gilberto Mayring, Gilmar Vasconcellos, Helmuth Maia, Igor Antunes Ochner, Ivo Aristeu Pegoretti, Jean Marcos Dal Prá Marcolla, Jose Moser, Jenilson Zermiani, Jose Tais, Jose Valdir Maia, Justino Bona, Leandro Stolf, Marciano Pandini, Moacir Tambosi, Paulo Mauricenz, Raul Meras, Renato de Souza Rocha, Roberto Dickmann, Rodrigo José Bianchini, Rodrigo Maia, Sandro Luiz Pereira, Vilasio Marcolla, Volni Tadeu da Rosa e Willian Moreira.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC nos termos no Art. 3º do Decreto Nº 5068 de 04 de outubro de 2019.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

Prefeitura Municipal de Rodeio em 28 de novembro de 2023.

VALCIR FERRARI
Prefeito Municipal de Rodeio/SC

DÉBORA KUNTZ AGUILERA – Consultora Técnica – CC4
Secretaria Executiva

PORTARIA Nº 13976 - CONCEDE FÉRIAS COLETIVAS - DIRETORIA M. DE ASSISTENCIA SOCIAL, CRAS E FAMÍLIA ACOLHEDORA - 2023

Publicação Nº 5388032

PORTARIA MUNICIPAL Nº 13976 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023
CONCEDE FÉRIAS COLETIVAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CENTRO DE REFERÊNCIA SOCIAL – CRAS E FAMÍLIA ACOLHEDORA QUE ABAIXO NOMINA.

VALCIR FERRARI, Prefeito Municipal de Rodeio, no uso de suas atribuições legais;
Considerando os dizeres da Comunicação Interna Nº 228 de 13 de novembro de 2023 da Diretoria Municipal de Assistência Social,

RESOLVE:
Art. 1º- Conceder férias coletivas aos servidores Públicos Municipais de Rodeio, abaixo relacionados na Diretoria de Assistência Social, que serão assim distribuídos:

Luciana Fiamoncini .....21/12/2023 a 14/01/2024 - (Assistente Social)
Cíntia Marchi .... 21/12/2023 a 14/01/2024 - (Assistente Social – Média e Alta Complexidade)
Valéria Notari ..... 21/12/2023 a 14/01/2024 - (Psicóloga)

Art. 2º- Conceder férias coletivas aos servidores Públicos Municipais de Rodeio, abaixo relacionados do Centro de Referência Social - CRAS, que serão assim distribuídos:

Karina Ercília Gadotti ..... 21/12/2023 a 14/01/2024 - (Assistente Social – Coordenadora Cras)
Náguila L. O. Santos ..... 21/12/2023 a 14/01/2024 – (Psicóloga)
Jhonatan Boaventura ..... 21/12/2023 a 14/01/2024 – (Chefe de Setor/ Gestor Bolsa Família)
Alexsandro Schmitt ..... 21/12/2023 a 14/01/2024 – (Motorista)
Maria C. S. dos Santos ..... 21/12/2023 a 14/01/2024 – (Agente de Serviços Gerais)

Art. 3º- Durante as férias coletivas acima mencionadas, os seguintes servidores estarão de Plantão, a saber:

Valcir Felippi ..... Motorista
Maria Dolores Fiamoncini....(047) 98814-1840

Art. 4º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC nos termos do Art. 3º do Decreto Nº 5068 de 04 de outubro de 2019.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

Prefeitura Municipal de Rodeio, 29 de novembro de 2023.

VALCIR FERRARI
Prefeito Municipal de Rodeio/SC

DÉBORA KUNTZ AGUILERA – Consultora Técnica – CC-4
Secretaria Executiva

PORTARIA Nº 13977 - CONCEDE FÉRIAS COLETIVAS - SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - 2023

Publicação Nº 5388035

PORTARIA MUNICIPAL Nº 13977 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023
CONCEDE FÉRIAS COLETIVAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

VALCIR FERRARI, Prefeito Municipal de Rodeio, no uso de suas atribuições legais;
Considerando os dizeres da Comunicação Interna Nº 168 de 13 de novembro de 2023 da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda,

RESOLVE:
Art. 1º- Conceder férias coletivas aos servidores Públicos Municipais de Rodeio, abaixo relacionados na Secretaria Municipal de Administração

e Fazenda, que serão assim distribuídos:

Ana Letícia C. G. de Oliveira ..... 21/12/2023 a 14/01/2024 – (Chefe de Setor)
Beatriz Uller ..... 21/12/2023 a 14/01/2024 - (Aux. Adm. Nível Médio)
Breno L. F. de Melo ..... 21/12/2023 a 14/01/2024 - (Chefe de S. de Adm.)
Carina M. de Oliveira ..... 21/12/2023 a 10/01/2024 - (Aux. Adm. Nível Médio)
Cristian Cezar Danna ..... 21/12/2023 a 10/01/2024 – (Contador)
Celso Giovanella ..... 21/12/2023 a 10/01/2024 - (Assessor Técnico)
Débora Kuntz Aguilera ..... 21/12/2023 a 10/01/2024 – (Consultora Técnica)
Denilson D. Lana ..... 21/12/2023 a 14/01/2024 – (Assessor Jurídico)
Dolores M. da R. Berto ..... 21/12/2023 a 10/01/2024 – (Agente de Serviços Gerais)
Elias de Oliveira Soares ..... 26/12/2023 a 10/01/2024 – (Auxiliar Adm. N. Superior)
Fabio J. D. de Oliveira ..... 21/12/2023 a 14/01/2024 - (Aux. Adm. Nível Médio)
Geraldo V. Furlani ..... 21/12/2023 a 14/01/2024 – (Diretor de Tributos)
Graziela Ap. z. Pereira ..... 21/12/2023 a 10/01/2024 – (Assessora de Comunicação)
Joseane Filagrana ..... 21/12/2023 a 14/01/2024 - (Fiscal de Tributos)
Juliana S. Weiss ..... 21/12/2023 a 10/01/2024 – (Diretora Tesouraria)
Luiz L. Pacher Filho ..... 21/12/2023 a 10/01/2024 – (Assessor Técnico)
Larissa Thais Schlei ..... 26/12/2023 a 08/01/2024 – (Chefe de Setor)
Margarete C S. Broca ..... 26/12/2023 a 14/01/2024 – (Aux. Adm. Nível Médio)
Marilete Moser Ferrari ..... 21/12/2023 a 14/01/2024 - (Aux. Serviços Gerais)
Rosangela Faggiani ..... 21/12/2023 a 14/01/2024 – (Consultora Técnica)

Art. 2º- Durante as férias coletivas acima mencionadas, os seguintes servidores estarão de Plantão, a saber:

Denilson Luiz Fruet ..... Secretário M. de Administração e Fazenda
Erico Carini ..... Auxiliar Administrativo Nível Médio
Giovana Matthes ..... Chefe de Setor

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC nos termos do Art. 3º do Decreto Nº 5068 de 04 de outubro de 2019.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

Prefeitura Municipal de Rodeio, 29 de novembro de 2023.

VALCIR FERRARI
Prefeito Municipal de Rodeio/SC

DÉBORA KUNTZ AGUILERA – Consultora Técnica – CC-4
Secretaria Executiva

PORTARIA Nº 13978 - CONCEDE FERIAS - ALEXANDRE FAVA - CHEFE DE SETOR DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - 07 DIAS - A PARTIR DE 29.11.23

Publicação Nº 5388038

PORTARIA MUNICIPAL Nº 13978 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

VALCIR FERRARI, Prefeito Municipal de Rodeio/SC, no uso de suas atribuições legais, e;
Considerando que o servidor ALEXANDRE FAVA requereu 07(sete) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 2021/2022;
Considerando que o setor de pessoal informa que o requerente faz jus aos 07 (sete) dias de férias regulamentares,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 07 (sete) dias de férias regulamentares ao servidor ALEXANDRE FAVA ocupante do cargo de Chefe de Setor de Agricultura e Meio Ambiente, período aquisitivo 2021/2022, a partir do dia 29 de novembro de 2023.

Art. 2º - As férias regulamentares serão usufruídas no período de 29 de novembro a 15 de dezembro de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC nos termos do Art. 3º do Decreto Nº 5068 de 04 de outubro de 2019.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

Prefeitura Municipal de Rodeio, 29 de novembro de 2023.

VALCIR FERRARI
Prefeito Municipal de Rodeio/SC

DÉBORA KUNTZ AGUILERA – Consultora Técnica – CC-4
Secretaria Executiva

PORTARIA Nº 13979 - CONCEDE FÉRIAS COLETIVAS - DIRETORIA M. DE ESPORTE - 2023

Publicação Nº 5388039

PORTARIA MUNICIPAL Nº 13979 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023
CONCEDE FÉRIAS COLETIVAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA DIRETORIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER QUE ABAIXO NOMINA

VALCIR FERRARI, Prefeito Municipal de Rodeio, no uso de suas atribuições legais;
Considerando os dizeres da Comunicação Interna da Diretoria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer,

RESOLVE:
Art. 1º- Conceder férias coletivas aos Servidores Públicos Municipais de Rodeio, abaixo relacionados e subordinados a Diretoria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer, serão assim distribuídos:

Edson Zickuhr .....15/12/2023 a 08/01/2024
Bruno Cesar Ferrari ..... 15/12/2023 a 08/01/2024
Daniel Noriller ..... 15/12/2023 a 08/01/2024
Alvaro Possamai ..... 15/12/2023 a 08/01/2024
Rodrigo Alan Mafra ..... 15/12/2023 a 08/01/2024
Thiago Souza ..... 15/12/2023 a 08/01/2024
Juliano Vargas ..... 15/12/2023 a 08/01/2024
Ivete Cipriani ..... 15/12/2023 a 08/01/2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC nos termos no Art. 3º do Decreto Nº 5068 de 04 de outubro de 2019.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

Prefeitura Municipal de Rodeio em 30 de novembro de 2023.

VALCIR FERRARI
Prefeito Municipal de Rodeio/SC

DÉBORA KUNTZ AGUILERA – Consultora Técnica – CC4
Secretaria Executiva

PORTARIA Nº 13980 - CONCEDE FÉRIAS COLETIVAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - 2023

Publicação Nº 5388040

PORTARIA MUNICIPAL Nº 13980 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.
CONCEDE FÉRIAS COLETIVAS AOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, QUE ABAIXO NOMINA

VALCIR FERRARI, Prefeito Municipal de Rodeio, no uso de suas atribuições legais;
Considerando os dizeres da Comunicação Interna Nº 675 de 08 de novembro de 2023 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

RESOLVE:
Art. 1º- Conceder férias coletivas aos servidores Públicos Municipais de Rodeio, abaixo relacionados na área da Educação, serão assim distribuídos:

Agentes Educacionais ..... 18/12/2023 a 18/01/2024
Professores ..... 26/12/2023 a 25/01/2024
Serventes Escolares ..... 26/12/2023 a 25/01/2024 (Escolas)
Serventes Escolares ..... 18/12/2023 a 18/01/2024 (Creches)
Motorista de ônibus ..... 26/12/2023 a 25/01/2024
Auxiliar de Informática: ..... 26/12/2023 a 25/01/2024
Coordenadora Pedagógica Semed: .....18/12/2023 a 08/01/2024

Coordenadora Pedagógica Escola: .....26/12/2023 a 25/01/2024
Nutricionista: ..... 18/12/2023 a 19/01/2024
Diretor de Escola: ..... 26/12/2023 a 25/01/2024
Diretor de Creche ..... 21/12/2023 a 07/01/2024
Secretária de Escola: ..... 26/12/2023 a 25/01/2024
Secretária de Creche: ..... 21/12/2023 a 07/01/2024

Servente Escolar de Escola (30 dias) 26/12/2023 a 25/01/2024: Regiane Borges e Salete Raitz de Oliveira Zermiani

Servente Escolar de Creche (30 dias) 18/12/2023 a 18/01/2024: Lurdes Martin Deluca

Servente Escolar de Creche (20 dias): 21/12/2023 a 11/01/2024: Elga Meier Withoeft

Servente Escolar de Creche (19 dias): 18/12/2023 a 07/01/2024: Inês Antunes da Silva Grabowski

Agente Educacional (19 dias) 18/12/2023 a 07/01/2024: Abigail de Paula Kowalski

Agente Educacional (30 dias) 18/12/2023 a 18/01/2024: Ana Gabriela W. Peyerl, Carla Schveicerski Ruchinski, Deise Fávero Klitzke, Dhjenifer Natali Pereira de Souza Reinert, Fernanda Fronza, Ignez Ivanir Nascimento, Janaina Nunes da Silva, Lucianita Bona Fava, Marise Piazera Neves Moreira, Michele Stolf e Pamela Coelho.

Agente Educacional (16 dias) 21/12/2023 a 07/01/2024: Angelita Gaul, Sandra Regina Klug, Roselene Fiamocini e Tatiane Uecker.

Agente Educacional (14 dias/Gestantes) 21/12/2023 a 07/01/2024: Adriana da Silva Machado, Dayane Carvalho da Silva, Jeinifer Leandro e Luiza Gabriela Tamanini.

Professores ACT: Angela Pandini e Thiago de Souza

Professor Nível I: Elisabeth Sônia Berri (20 horas)

Professor: Nível II : Atalibio Sevegnani, Adilson Souza, Cátia Araceli Cunha, Daniel Noriller, Marcondes Faggiani, Elen Regina Fruet, Elisabeth Sônia Berri (10 horas).

Professor: Nível III: Adriana Aparecida Tesarollo Gadotti, Arnaldo Pacher Junior, Berenise Moser Urbainski, Carla Regina Uller, Caroline Cani Berri, Catia Fernanda Tomio, Claudia Gisele Santos Toledo, Cristiane Lorenzi Danna, Cristiane Regina Tomelin Agostini, Edson Rogerio Leite, Elisa Maria Fava, Gisele Sevegnani Macoppi, Graciela Cristina Sevegnani Girardi, Jordana Pezzini, Marcia Regina Fiamoncini Strey, Marleia De Pin Oss Emer, Mariney de Pin Oss Emer, Marilete Pisa Poffo, Milene Conzatti Costa, Paulo Felipe Brandl, Regiane Marcia Mazzi Pisetta, Rosangela Adami Fava, Rosemeri Aparecida Tomio Noriller e Thiago Rafael Barth.

Professor: Nível III:(19 dias de férias) 26/12/2023 a 14/01/2024: Rosângela Ostrowski Floriano, (21 dias de férias do dia 21/12/23 a 14/01/24) Gláucia Pegoretti

Professor de Português II: Priscila da Cunha, Assunta Gisele Manfrini Uller e Jessica Teixeira Gonçalves

Professor de Artes: Cauana da Silva, Fabiana Laschewitz, Dorisete Ronilda Perini Ferrari, Francine Marta Bianchini Ferrari e Gabriela Girardi

Professor de Geografia: Ana Paula Muller Rodrigues

Professora de Matemática: Cintia Manske

Auxiliar de Informática: David Luis Uller

Assistente Social: (22 dias – 21/12/2023 a 14/01/2024): Sandra Maria Pasqualini Vansuita

Motorista Ônibus (30 dias – 26/12/2023 a 25/01/2024): Alessandro Sacella e Marcos Gilmar Dias

Diretora e Creche (14 dias – 21/12/2023 a 07/01/2024): Dayane Carolina Raiser, Ilse Lianei Pinheiro de Oliveira, Josiane Dias de Oliveira e Rosely Maria Habitzreuter Bublitz

Secretária de Creche (14 dias – 21/12/2023 a 07/01/2024): Ana Paula Tarnowski, Brenda Felipe, Carolina Norma Bertoldi e Jaciele dos Santos Rodrigues.

Diretor de Escola- 26/12/2023 a 25/01/2024: Dário Pegoretti, Denise André e Marlise Ostrowski Cristofolini,

Diretor de CEI (22 dias – 21/12/2023 a 14/01/2024): Queide Danieli Fronza

Secretária de Escola (30 dias) – 26/12/2023 a 25/01/2024: Genaina Schulz da Silva, Jamile Urbainski Macoppi, Luana Perin, Maristela Valcanaia Rozza e Tamara Marchi.

Nutricionista (30 dias) – 21/12/2023 a 21/01/2024 – Leocádia Raquel Tamanini Bogo

Psicóloga (30 dias) – 21/12/2023 a 21/01/2024: Tauany Regina Demetrio

Chefe de Setor (23 dias) – 21/12/2023 a 14/01/2024: Letícia Fiamoncini

Coordenadora Pedagógica Semed (15 dias) – 21/12/2023 a 07/01/2024: Jessica Echer Ferrarini

Coordenadora Pedagógica de Escola (30 dias) – 26/12/2023 a 25/01/2024 – Analú Regis, Andrea Aparecida Corsani e Marcela Aparecida de Souza Rocha Pahl.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC nos termos do Art. 3º do Decreto Nº 5068 de 04 de outubro de 2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

Prefeitura Municipal de Rodeio, 30 de novembro de 2023.

VALCIR FERRARI
Prefeito Municipal de Rodeio/SC

DÉBORA KUNTZ AGUILERA – Consultora Técnica – CC-4
Secretaria Executiva

Romelândia

Prefeitura

DECRETO Nº 4.800

Publicação Nº 5388128

DECRETO N. 4.800 /2023 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023
DISPÕE SOBRE O DESMEMBRAMENTO DE LOTES URBANOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
O PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELÂNDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, nos termos da Lei Federal n. 6.766/1979 e, subsidiariamente, na Lei Municipal n. 2284/2018; e

CONSIDERANDO que o proprietário formulou requerimento solicitando o desmembramento do imóvel matriculado no RI de Anchieta/SC sob n. 1.075, DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o desmembramento Lote Urbano n° 69, (Sessenta e nove), com área de 1.000,00 m² (Hum mil metros quadrados), sem benfeitorias, Matrícula: 1.075, sito à Rua Presidente Juscelino, no munícipio de Romelândia – SC, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Anchieta, de propriedade de LUIZ RIVA.

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL PARA DESMEMBRAMENTO
MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES:
Lote Urbano Nº 69 (Matrícula 1.075):
AO NOROESTE (NO): Com o Lote Urbano Nº 64, por linha seca, na extensão de 40,00 metros, de Jonas Aristhoyeles Fleck, matrícula: 5.716 do CRI de Anchieta - SC.
AO NORDESTE (NE): Com a Rua Presidente Juscelino, na extensão de 25,00 metros.
AO SUDESTE (SE): Com o Lote Urbano Nº 70, por linha seca, na extensão de 40,00 metros, de Pedro Gregol e sua esposa Iloni Rodrigues da Fonseca, matrícula: 4.164 do CRI de Anchieta - SC.
AO SUDOESTE (SO): Com Parte do Lote Urbano Nº 68, por linha seca, na extensão de 25,00 metros, de Luiz Riva, matrícula: 1.074 do CRI de Anchieta - SC.

DESCRIÇÃO DOS IMÓVEIS DESMEMBRADOS:
Lote Urbano Nº 69 (Sessenta e nove), com área de 1.000,00 m² (Hum mil metros quadrados), Matrícula: 1.075.

Após o desmembramento do lote a nomenclatura será respectivamente: Parte do Lote Urbano Nº 69 - A (Sessenta e nove - A), com área de 500,00 m² (Quinhentos metros quadrados) e Parte do Lote Urbano Nº 69-B (Sessenta e nove - B), com área de 500,00 m² (Quinhentos metros quadrados), ambos sem benfeitorias, sito à Rua Presidente Juscelino, Centro, munícipio de Romelândia – SC, confrontando-se:

Parte do Lote Urbano Nº 69-A (ÁREA DESMEMBRADA):
AO NOROESTE (NO): Com Parte do Lote Urbano Nº 69-B, por linha seca, na extensão de 40,00 metros, de Luiz Riva.
AO NORDESTE (NE): Com a Rua Presidente Juscelino, na extensão de 12,50 metros.
AO SUDESTE (SE): Com o Lote Urbano Nº 70, por linha seca, na extensão de 40,00 metros, de Pedro Gregol e sua esposa Iloni Rodrigues da Fonseca, matrícula: 4.164 do CRI de Anchieta - SC.
AO SUDOESTE (SO): Com Parte do Lote Urbano Nº 68, por linha seca, na extensão de 12,50 metros, de Luiz Riva, matrícula: 1.074 do CRI de Anchieta - SC.

Parte do Lote Urbano Nº 69-B (ÁREA REMANESCENTE):
AO NOROESTE (NO): Com o Lote Urbano Nº 64, por linha seca, na extensão de 40,00 metros, de Jonas Aristhoyeles Fleck, matrícula: 5.716 do CRI de Anchieta - SC.
AO NORDESTE (NE): Com a Rua Presidente Juscelino, na extensão de 12,50 metros.
AO SUDESTE (SE): Com Parte do Lote Urbano Nº 69-A, por linha seca, na extensão de 40,00 metros, de Luiz Riva.
AO SUDOESTE (SO): Com Parte do Lote Urbano Nº 68, por linha seca, na extensão de 12,50 metros, de Luiz Riva, matrícula: 1.074 do CRI de Anchieta - SC.

Art. 2º. Esse desmembramento é de responsabilidade técnica da Engenheira Civil Rafaela Nhoatto , CREA/SC CREA/SC 158436-7, Conforme ART Nº.9048875-0 .

Art. 3º. Fica a cargo dos proprietários a execução de eventuais obras e registro no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, para o fiel cumprimento do presente ato.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Romelândia/SC, 01 de Dezembro de 2023.

Juarez Furtado
Prefeito de Romelândia

Saltinho

PREFEITURA

DECRETO EXECUTIVO Nº 5059/2023, DE 01/12/2023

Publicação Nº 5387946

DECRETO Nº. 5059/2023, de 01 de Dezembro de 2023.
Dispõe sobre a Estabilidade de Servidor Público Municipal Aprovado em Estágio Probatório e dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Saltinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas com a Lei Orgânica Municipal e, em conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos Lei Compl. nº 005/2003;

DECRETA:
Art. 1º. Fica Estabilizado, no Serviço Público Municipal, sob o Regime Jurídico Estatutário, em virtude de aprovação no Estágio Probatório, o Servidor aprovado em Concurso Público nº. 001/2019, MARCIO JUNIOR RODRIGUES DA SILVA, mat. 10354/04, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no Município de Saltinho - SC.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário.

Saltinho - SC, 01 de Dezembro de 2023.

EDIMAR NORONHA DE FREITAS
Prefeito Municipal

LUIZ FERNANDO PACASSA
Secretario de Administração e Fazenda
Registrada e publicada em data supra.

Elisângela Sganzerla
Agente de Administração

Sangão

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2023 - FMAS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023 - FMAS

Publicação Nº 5388527

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) EE81AC49A4B3CE74AAC545E3D9541EF6F0E45D94

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANGÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2023 - FMAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023 - FMAS
CÓD. REGISTRO DE INFORMAÇÃO (E-SFINGE): EE81AC49A4B3CE74AAC545E3D9541EF6F0E45D94
OBJETIVO: A presente licitação tem por objetivo registrar preços com a finalidade de selecionar a proposta mais vantajosa para futura(s) e eventual(is) contratação(ões) de instituição de longa permanência, para prestação de serviços de acolhimento e hospedagem para pessoas idosas em situação de rua, de abandono ou de vulnerabilidade social, em atendimento as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Sangão/SC, conforme as especificações mínimas constantes no Edital, Termo de Referência e demais Anexos.

HORÁRIO E DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 10h45min do dia 18 de dezembro de 2023.
HORÁRIO E DATA DE ABERTURA: às 11h00min do dia 18 de dezembro de 2023.
EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a quinta-feira no Departamento de Licitações do Município de Sangão, na Rodovia SC 443, Km 02, Centro, CEP 88717-000, Sangão/SC, no horário das 07h30min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, e sexta-feira das 07h30min às 12h00min, ou pelo telefone (48) 3656-3500, ou através do site: www.sangao.sc.gov.br

Sangão/SC, 01 de dezembro de 2023.

EDIONE RAMOS PEREIRA DE LUCA
SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

AVISO DE RETIFICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2023 - PMS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2023 - PMS

Publicação Nº 5388159

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 23A650EE36D6BE70E379E50A0D0BA61D3B61D797

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANGÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2023 - PMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2023 - PMS
CÓD. REGISTRO DE INFORMAÇÃO (E-SFINGE): 23A650EE36D6BE70E379E50A0D0BA61D3B61D797
OBJETIVO: A presente licitação tem por objetivo registrar preços com a finalidade de selecionar a proposta mais vantajosa para futura(s) e eventual(is) aquisição(ões) de equipamentos e materiais de construção, para o exercício de 2024, para serem fornecidos de forma parcelada, conforme as especificações mínimas constantes no Edital, Termo de Referência e demais Anexos.

HORÁRIO E DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 08h45min do dia 21 de dezembro de 2023.
HORÁRIO E DATA DE ABERTURA: às 09h00min do dia 21 de dezembro de 2023.
EDITAL: Retificado e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a quinta-feira no Departamento de Licitações do Município de Sangão, na Rodovia SC 443, Km 02, Centro, CEP 88717-000, Sangão/SC, no horário das 07h30min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, e sexta-feira das 07h30min às 12h00min, ou pelo telefone (48) 3656-3500, ou através do site: www.sangao.sc.gov.br.

Sangão/SC, 01 de dezembro de 2023.

CASTILHO SILVANO VIEIRA
PREFEITO

DECRETO 156 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5388451

	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANGÃO ESTADO DE SANTA CATARINA GABINETE DO PREFEITO

DECRETO 156 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO NO EXERCÍCIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CASTILHO SILVANO VIEIRA, Prefeito Municipal de Sangão/SC, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores de Sangão aprovou e eu sanciono o seguinte decreto:

Art. 1º. Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento do MUNICÍPIO DE SANGÃO/SC no exercício de 2023 na importância de R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais) na Dotação Orçamentária abaixo discriminada:
03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
01 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
2.029 Manutenção dos Encargos Especiais
(33)3.2.90.21.00.00.00.00.00.01.0501.000000– Juros sobre a Dívida por Contrato R$130.000,00

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
02 – DEPARTAMENTO FINANCEIRO E PLANEJAMENTO
2.029 Manutenção dos Encargos Especiais
(34)4.6.90.71.00.00.00.00.00.01.0501.000000- Principal da Dívida Contratual Resgatado R$100.000,00

Art. 2º. Os recursos para suprir o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, correrá por conta de anulação total ou parcial, da dotação orçamentária do elemento de despesa abaixo discriminado:
03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
01 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
1.002 Reforma do Prédio Administrativo
(8)3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0501.000000 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica R$70.000,00

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
01 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
2.003 Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças
(12)3.1.90.91.00.00.00.00.00.01.0501.000000 – Sentenças Judiciais R$40.000,00
(23)3.3.90.91.00.00.00.00.00.01.0501.000000 – Sentenças Judiciais R$120.000,00

Art.3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art.4º. Revogam-se às disposições em contrário.

Sangão, 30 de novembro de 2023.

CASTILHO SILVANO VIEIRA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Publicações Oficiais na Data Supra.

DECRETO Nº 141 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5388446

DECRETO Nº 141 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL PROGRAMA DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CASTILHO SILVANO VIEIRA, Prefeito Municipal de Sangão/SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e autorização contida na Lei Municipal nº 001068/22 de 29 de novembro de 2022.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do exercício de 2023, no valor de R$15.000,00 (quinze mil reais) nas atividades relacionadas abaixo:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
01 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
2.003 Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças
(23) 3.3.90.91.00.00.00.00.00.01.0501.000000 – Sentenças Judiciais R$15.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou

total da(s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
01 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
2.003 Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças
(10) 3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0501.000000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil R$15.000,00

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.
Sangão/SC, 13 de novembro de 2023.

Castilho Silvano Vieira
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado no Mural de Publicações Oficiais na Data Supra.

Santa Cecilia

Prefeitura

EXTRATO PREGÃO ELETRÔNICO 048/2023

Publicação Nº 5389632

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6228363645D5107B25119444E1D0252B2E7B487F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA
EXTRATO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023

O Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, Nereu Eclair Vieira Pires, torna público aos interessados, que realizará Licitação Pública, na modalidade de Pregão Eletrônico para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de troca de telhamento com fornecimento de materiais e mão de obra, para reconstrução da cobertura do Centro Turístico, Histórico e Comercial Indalécio Granemann de Souza (Shopping Santa Cecília), conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos. Melhores informações e cópia do presente edital na integra, poderão ser obtidas junto ao departamento de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cecília das 08h30min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, ou pelo Telefone (49) 3244-2032. E-mail: licitacoes@santacecilia.sc.gov.br site: www.santacecilia.sc.gov.br.
Forma do Pregão: Eletrônico
Tipo: Menor preço por lote
Recebimento das Propostas: Das 08h00min do dia 04/12/2023 até as 08h30min do dia 14/12/2023 no portal: www.portaldecompraspublicas.com.br
Início da Sessão: 14/12/2023 às 08h35min, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br horário de Brasília–DF.

Santa Cecília, 01 de dezembro de 2023.

Nereu Eclair Vieira Pires
Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos

CONTRATO 143/2023 - PMSC

Publicação Nº 5389786

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 25542F86C1309C8B02E2A26B1F0E06B4F4389EFB

Contrato N° 143/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA
Contratada: DALLTOR ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
Valor: 8.500,00
Vigência: Início: 01/12/2023 Término: 01/10/2024
Licitação: 6/2023
Objeto da Contratação: Inexigibilidade de licitação para contratação de empresa especializada em consultoria para operacionalização dos recursos recebidos através da lei complementar nº 195 de 08 de julho de 2022 (popularmente apelidada de Lei Paulo Gustavo) e decreto de regulamentação n° 11.525 de 11 de maio de 2023, visando garantir qualificação, eficiência, eficácia e efetividade na execução dos recursos recebidos pelo município em conformidade com o artigo 25, inciso II da lei 8.666/93.

Santa Cecília, 01 de Dezembro de 2023

Alessandra Aparecida Garcia
Prefeito(a) Municipal

HOMOLOGAÇÃO INEXIG 006/2023

Publicação Nº 5388299

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D0713F7A1D590FE0BB2578A3AE79AB6207F350A7

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

CNPJ: 85.997.237/0001-41 **Telefone:** (49) 3244-2032
Endereço: Rua João Goetten Sobrinho,555, 555 - Centro
CEP: 89540-000 - Santa Cecília

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 6/2023

Processo Adm.: 53/2023
Data do Processo: 30/11/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 8.666/1993, Art. 25, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 53/2023
b) Nr. Licitação: 6/2023 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação: 01/12/2023
e) Objeto da Licitação: *Inexigibilidade de licitação para contratação de empresa especializada em consultoria consultoria para operacionalização dos recursos recebidos através da lei complementar nº 195 de 08 de julho de 2022 (popularmente apelidada de Lei Paulo Gustavo) e decreto de regulamentação nº 11.525 de 11 de maio de 2023, visando garantir qualificação, eficiência, eficácia e efetividade na execução dos recursos recebidos pelo município em conformidade com o artigo 25, inciso II da lei 8.666/93.*

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

Participante: DALLTOR ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviços de consultoria para operacionalização dos recursos recebidos através da lei complementar nº 195 de 08 de julho de 2022 (popularmente apelidada de lei Paulo Gustavo) e decreto de regulamentação nº 11.525 de 11 de maio de 2023 - Serviços de consultoria para operacionalização dos recursos recebidos através da lei complementar nº 195 de 08 de julho de 2022 (popularmente apelidada de lei Paulo Gustavo) e decreto de regulamentação nº 11.525 de 11 de maio de 2023 Marca:	8,000	SR	1.062,50	8.500,00

Total do Participante: **8.500,00**

Total Geral: **8.500,00**

Santa Cecília, 01/12/2023

.....

Alessandra Aparecida Garcia

Prefeito(a) Municipal

Santa Rosa de Lima

PREFEITURA

LEI COMPLEMENTAR N° 2.480/2023

Publicação Nº 5388599

LEI COMPLEMENTAR No 2.480/2023
DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023

"ALTERA A LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL N. 2.429/22, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO PLANO DE CARREIRA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SANTA ROSA DE LIMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

SALESIO WIEMES, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Lima - SC, no uso de suas atribuições Legais que confere a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. A Lei Ordinária Municipal n. 2.429/2022, de 07 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a atualização do Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais de Santa Rosa de Lima, passa a vigorar com alteração do Anexo I, dando-lhes nova redação na forma que segue:

ANEXO I

Grupo I - Atividades de nível superior - ANS

Cargos	Nº de Vagas	Carga Horária	Nível de Vencimento
Analista de TI	01	40	ANS - 6
Assistente Social	04	30	ANS - 4
Contador	02	40	ANS - 8
Enfermeiro	05	40	ANS - 7 / Piso previsto para categoria em Lei Federal Vigente
Engenheiro Agrônomo	02	40	ANS - 7
Farmacêutico/Bioquímico	03	20	ANS - 10
Médico Clínico Geral	04	20	ANS - 13
Médico Veterinário	02	40	ANS - 7
Nutricionista	02	40	ANS - 6
Odontólogo	05	20	ANS - 11
Psicólogo	05	40	ANS - 7
Fisioterapeuta	02	40	ANS - 8
Fonoaudiólogo	02	20	ANS - 9
Jornalista	01	40	ANS - 4
Engenheiro Civil	02	40	ANS - 9
Museólogo	01	20	ANS - 6
Treinador Desportivo	03	40	ANS - 3
Assessor Jurídico	01	20	ANS - 12

Grupo I - Tabela de Vencimentos - Atividades de Nível Superior - ANS

	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L
ANS 1	R$ 1.649,77	R$ 1.693,65	R$ 1.738,71	R$ 1.784,95	R$ 1.832,43	R$ 1.881,18	R$ 1.931,22	R$ 1.982,59	R$ 2.035,32	R$ 2.089,46	R$ 2.145,04
ANS 2	R$ 2.315,78	R$ 2.377,38	R$ 2.440,62	R$ 2.505,54	R$ 2.572,19	R$ 2.640,61	R$ 2.710,85	R$ 2.782,95	R$ 2.856,98	R$ 2.932,98	R$ 3.010,99
ANS 3	R$ 2.650,52	R$ 2.721,02	R$ 2.793,40	R$ 2.867,71	R$ 2.943,99	R$ 3.022,30	R$ 3.102,69	R$ 3.185,22	R$ 3.269,95	R$ 3.356,93	R$ 3.446,23
ANS 4	R$ 2.788,01	R$ 2.862,17	R$ 2.938,30	R$ 3.016,46	R$ 3.096,70	R$ 3.179,07	R$ 3.263,64	R$ 3.350,45	R$ 3.439,57	R$ 3.531,06	R$ 3.624,99
ANS 5	R$ 3.052,73	R$ 3.133,93	R$ 3.217,30	R$ 3.302,88	R$ 3.390,73	R$ 3.480,93	R$ 3.573,52	R$ 3.668,57	R$ 3.766,16	R$ 3.866,34	R$ 3.969,18
ANS 6	R$ 3.129,61	R$ 3.212,86	R$ 3.298,32	R$ 3.386,05	R$ 3.476,12	R$ 3.568,59	R$ 3.663,51	R$ 3.760,96	R$ 3.861,00	R$ 3.963,71	R$ 4.069,14
ANS 7	R$ 3.279,08	R$ 3.366,30	R$ 3.455,85	R$ 3.547,77	R$ 3.642,14	R$ 3.739,02	R$ 3.838,48	R$ 3.940,59	R$ 4.045,41	R$ 4.153,01	R$ 4.263,48
ANS 8	R$ 3.568,12	R$ 3.663,03	R$ 3.760,47	R$ 3.860,50	R$ 3.963,19	R$ 4.068,61	R$ 4.176,83	R$ 4.287,94	R$ 4.401,99	R$ 4.519,09	R$ 4.639,30
ANS 9	R$ 4.631,73	R$ 4.754,93	R$ 4.881,42	R$ 5.011,26	R$ 5.144,56	R$ 5.281,41	R$ 5.421,89	R$ 5.566,11	R$ 5.714,17	R$ 5.866,17	R$ 6.022,21

ANS 10	R$ 5.301,54	R$ 5.442,56	R$ 5.587,33	R$ 5.735,96	R$ 5.888,53	R$ 6.045,17	R$ 6.205,97	R$ 6.371,05	R$ 6.540,52	R$ 6.714,50	R$ 6.893,10
ANS 11	R$ 6.260,88	R$ 6.427,42	R$ 6.598,39	R$ 6.773,91	R$ 6.954,09	R$ 7.139,07	R$ 7.328,97	R$ 7.523,92	R$ 7.724,06	R$ 7.929,52	R$ 8.140,44
ANS 12	R$ 6.599,08	R$ 6.774,62	R$ 6.954,82	R$ 7.139,82	R$ 7.329,74	R$ 7.524,71	R$ 7.724,87	R$ 7.930,35	R$ 8.141,29	R$ 8.357,85	R$ 8.580,17
ANS 13	R$ 9.546,04	R$ 9.806,90	R$ 10.074,90	R$ 10.350,21	R$ 10.633,05	R$ 10.923,62	R$ 11.222,13	R$ 11.528,79	R$ 11.843,84	R$ 12.167,50	R$ 12.500,00

VENCIMENTO POR NÍVEL E CLASSE	
40 Horas	
Crescimento Horizontal	2,66%
ANS 1	R$ 1649,77
ANS 2	40,37%
ANS 3	60,66%
ANS 4	69,00%
ANS 5	85,04%
ANS 6	89,70%
ANS 7	98,76%
ANS 8	116,28%
ANS 9	180,75%
ANS 10	221,35%
ANS 11	279,50%
ANS 12	300,00%
ANS 13	578,62%

OBS: Os Valores dos Níveis e Classes acima estão descritos em R$ (Reais) para 40 horas semanais.
Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações consignadas no orçamento do presente exercício, suplementando-se, caso necessário.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Santa Rosa de Lima/SC, em 22 de novembro de 2023.

Salésio Wiemes
Prefeito Municipal

Sebastião Vanderlinde
Secretário de Administração, Finanças e Planejamento

Santa Rosa do Sul

Prefeitura

DECRETO Nº 086 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5388757

DECRETO Nº 086, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.
DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DA GESTÃO DEMOCRÁTICA DO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO SUL, NOMEADOS PELO DECRETO Nº 070 DE 05/10/2023.

ALMIDES ROBERG SILVA DA ROSA, Prefeito Municipal de Santa Rosa do Sul, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas no disposto do Inciso V do Artigo 52, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:
Art. 1o Ficam substituídos membros da Comissão de Avaliação e Monitoramento da Gestão Democrática da Rede Municipal de Ensino de Santa Rosa do Sul/SC, nomeados pelo Decreto 070 de 05 de outubro de 2023, em seu inciso III do artigo 3º, conforme segue:

a) Maria Helena Pereira Paulo, em substituição a Patrícia Santana Dias.
...

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos do Decreto nº 070 de 05 de outubro de 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, devendo ser publicado no órgão oficial de divulgação dos atos do município, como condição indispensável à sua eficácia.

Santa Rosa do Sul, 29 de novembro de 2023

Almides Roberg Silva da Rosa
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

Wilfried Hemmer
Diretor de Administração

EXTRATO DO CONTRATO Nº 174/2023

Publicação Nº 5390126

CONTRATO Nº : 31/2022
ADITIVO Nº : 174/2023
TIPO ADITIVO : NORMAL
CONTRATANTE : MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO SUL
CONTRATADA : FORMULA PAVIMENTAÇÃO URBANA EIRELI
LICITAÇÃO : CONCORRÊNCIA Nº 001/2022
OBJETO : A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR FINALIDADE SELECIONAR A PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DO ACESSO IFC VILA NOVA – LOCALIDADES DE SANGA D'AREIA, PONTÃO E VILA NOVA, EM SANTA ROSA DO SUL/SC.
VIGÊNCIA : INÍCIO: 01/12/2023 TÉRMINO: 22/01/2024
ASSINATURA : 01/12/2023
VALOR R$: R$ 882.712,27 (OITOCENTOS E OITENTA E DOIS MIL, SETECENTOS E DOZE REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS)

GESTOR: ALMIDES ROBERG SILVA DA ROSA

Santiago do Sul

PREFEITURA

DECRETO N° 367/2023 - DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5388870

Dispõe sobre a Exoneração do Servidor Municipal EDUARDO FREITAS DOS SANTOS, e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Inciso VIII do Art. 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e Inciso II, do Art. 34, da Lei Complementar n°009/2001, de 07 de novembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

DECRETA:

Art. 1° Fica exonerado a pedido, a partir do dia 06 de dezembro de 2023, o Servidor EDUARDO FREITAS DOS SANTOS, nomeado através do DECRETO N°145/2018 - DE 02 DE MAIO DE 2018, ocupante do Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com lotação na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, carga horária de 40 Horas Semanais, percebendo o vencimento constante no Anexo I, Grupo 01 (Serviços Gerais – SEG), Nível 16, Código 01.01, da Lei Municipal Nº782/2015, de 09 de junho de 2015 e alterações posteriores.

Art. 2° As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações do orçamento municipal vigente.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 01 de dezembro de 2023.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.
Edivan Mattiello
Assessor de Secretaria – Sec. Administração.

DECRETO N°365/2023 - DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5388849

Dispõe sobre a Nomeação de DEGEANE TRESSOLDI BALDISSERA para Cargo em Comissão.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Inciso VIII do Art. 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul, combinado com o Inciso II do Art. 9°, da Lei Complementar n°009/2001, de 07 de novembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos),

DECRETA:

Art. 1° Fica nomeada a partir desta data, DEGEANE TRESSOLDI BALDISSERA, para o Cargo em Comissão de DIRETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES, Grupo 6, Código 06.14, Nível CC-4, da Lei Municipal Nº782/2015, de 09 de junho de 2015 e alterações posteriores com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, com carga horária com dedicação integral.

Art. 2° Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 01 de dezembro de 2023.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.
Edivan Mattiello
Assessor de Secretaria – Sec. Administração.

DECRETO N°366/2023 - DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5388864

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

DECRETO N°366/2023 - DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.
Dispõe sobre a Exoneração de Conselheira Tutelar do Município de Santiago do Sul-SC.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Inciso VIII do Art. 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul.

DECRETA:

Art. 1° Fica exonerada a pedido, a partir do dia 26 de Dezembro de 2023, a Conselheira Tutelar SABINA MEIRA SAGAS, nomeada por meio do DECRETO N°073/2023 – DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023.
Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 01 de dezembro de 2023.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.
Edivan Mattiello
Assessor de Secretaria – Sec. Administração.

DECRETO N°368/2023 – DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5388877

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

DECRETO N°368/2023 – DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

Exonera a Servidora Pública Municipal ANA CLAUDIA SAGAS PICOLI e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Inciso VIII do Art. 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e Inciso I, do Art. 34, da Lei Complementar n°009/2001, de 07 de novembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

DECRETA:

Art. 1° Fica exonerada pelo término do contrato, a partir do dia 20 de dezembro de 2023, a Servidora Pública Municipal ANA CLAUDIA SAGAS PICOLI, nomeada através do DECRETO N°081/2023 – DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023, ocupante do Cargo de PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL (HABILITADA), com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, carga horária de 20 Horas Semanais, Conforme Lei Municipal Nº.1045/2022 – 17 de Fevereiro de 2022, e alterações posteriores.

Art. 2° As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações do orçamento municipal vigente.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 01 de dezembro de 2023.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.
Edivan Mattiello
Assessor de Secretaria – Sec. Administração.

DECRETO N°369/2023 – DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5388882

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

DECRETO N°369/2023 – DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

Exonera a Servidora Pública Municipal ANA CLAUDIA SAGAS PICOLI e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Inciso VIII do Art. 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e Inciso I, do Art. 34, da Lei Complementar n°009/2001, de 07 de novembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

DECRETA:

Art. 1° Fica exonerada pelo término do contrato, a partir do dia 20 de dezembro de 2023, a Servidora Pública Municipal ANA CLAUDIA SAGAS PICOLI, nomeada através do DECRETO N°302/2023 – DE 13 DE SETEMBRO DE 2023, ocupante do Cargo de PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL (HABILITADA), com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, carga horária de 20 Horas Semanais, conforme LEI MUNICIPAL Nº.1045/2022 – 17 DE FEVEREIRO DE 2022, e alterações posteriores.

Art. 2° As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações do orçamento municipal vigente.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 01 de dezembro de 2023.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Edivan Mattiello
Assessor de Secretaria – Sec. Administração.

DECRETO N°370/2023 – DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5388887

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

DECRETO N°370/2023 – DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

Exonera a Servidora Pública Municipal DAIANA ROVEDA e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Inciso VIII do Art. 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e Inciso I, do Art. 34, da Lei Complementar n°009/2001, de 07 de novembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

DECRETA:

Art. 1° Fica exonerada pelo término do contrato, a partir do dia 20 de dezembro de 2023, a Servidora Pública Municipal DAINA ROVEDA, nomeada através do DECRETO N°079/2023 – DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023, ocupante do Cargo de PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL (HABILITADA), com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, carga horária de 30 Horas Semanais, conforme LEI MUNICIPAL Nº.1045/2022 – 17 DE FEVEREIRO DE 2022, e alterações posteriores.

Art. 2° As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações do orçamento municipal vigente.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 01 de dezembro de 2023.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Edivan Mattiello
Assessor de Secretaria – Sec. Administração.

DECRETO N°371/2023 – DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5388893

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

DECRETO N°371/2023 – DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

Exonera a Servidora Pública Municipal DÉBORA GRIESER e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Inciso VIII do Art. 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e Inciso I, do Art. 34, da Lei Complementar n°009/2001, de 07 de novembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

DECRETA:

Art. 1° Fica exonerada pelo término do contrato, a partir do dia 20 de dezembro de 2023, a Servidora Pública Municipal DÉBORA GRIESER, nomeada através do DECRETO N°076/2023 – DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023, ocupante do Cargo Temporário de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, carga horária de 20 Horas Semanais, conforme LEI MUNICIPAL Nº.1045/2022 – 17 DE FEVEREIRO DE 2022, e alterações posteriores.

Art. 2° As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações do orçamento municipal vigente.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 01 de dezembro de 2023.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Edivan Mattiello
Assessor de Secretaria – Sec. Administração.

DECRETO N°372/2023 – DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5388896

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

DECRETO N°372/2023 – DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

Exonera a Servidora Pública Municipal ELIANE FERREIRA PIAIA e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Inciso VIII do Art. 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e Inciso I, do Art. 34, da Lei Complementar n°009/2001, de 07 de novembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

DECRETA:

Art. 1° Fica exonerada pelo término do contrato, a partir do dia 20 de dezembro de 2023, a Servidora Pública Municipal ELIANE FERREIRA PIAIA, nomeada através do DECRETO N°080/2023 – DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023, ocupante do Cargo de PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL (HABILITADA), com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, carga horária de 20 Horas Semanais, conforme LEI MUNICIPAL Nº.1045/2022 – 17 DE FEVEREIRO DE 2022, e alterações posteriores.

Art. 2° As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações do orçamento municipal vigente.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 01 de dezembro de 2023.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Edivan Mattiello
Assessor de Secretaria – Sec. Administração.

DECRETO N°373/2023 – DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5388898

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

DECRETO N°373/2023 – DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

Exonera a Servidora Pública Municipal ELIANE FERREIRA PIAIA e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Inciso VIII do Art. 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e Inciso I, do Art. 34, da Lei Complementar n°009/2001, de 07 de novembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

DECRETA:

Art. 1° Fica exonerada pelo término do contrato, a partir do dia 20 de dezembro de 2023, a Servidora Pública Municipal ELIANE FERREIRA PIAIA, nomeada através do DECRETO N°270/2023 – DE 02 DE AGOSTO DE 2023, ocupante do Cargo de PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL (HABILITADA), com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, carga horária de 20 Horas Semanais, conforme LEI MUNICIPAL Nº.1045/2022 – 17 DE FEVEREIRO DE 2022, e alterações posteriores.

Art. 2° As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações do orçamento municipal vigente.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 01 de dezembro de 2023.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Edivan Mattiello
Assessor de Secretaria – Sec. Administração.

DECRETO N°374/2023 – DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5388960

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

DECRETO N°374/2023 – DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

Exonera a Servidora Pública Municipal KEILA APARECIDA ORLANDI, e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Inciso VIII do Art. 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e Inciso I, do Art. 34, da Lei Complementar n°009/2001, de 07 de novembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

DECRETA:

Art. 1° Fica exonerada pelo término do contrato, a partir do dia 20 de dezembro de 2023, a Servidora Pública Municipal KEILA APARECIDA ORLANDI, nomeada através do DECRETO N°271/2023 – DE 02 DE AGOSTO DE 2023, ocupante do Cargo Temporário de PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL (HABILITADA), com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, carga horária de 20 Horas Semanais, conforme LEI MUNICIPAL Nº.1045/2022 – 17 DE FEVEREIRO DE 2022, e alterações posteriores.

Art. 2° As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações do orçamento municipal vigente.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 01 de dezembro de 2023.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Edivan Mattiello
Assessor de Secretaria – Sec. Administração.

DECRETO N°375/2023 – DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5388965

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

DECRETO N°375/2023 – DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

Exonera a Servidora Pública Municipal LIAMARA SILVEIRA DAVILA e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Inciso VIII do Art. 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e Inciso I, do Art. 34, da Lei Complementar n°009/2001, de 07 de novembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

DECRETA:

Art. 1° Fica exonerada pelo término do contrato, a partir do dia 20 de dezembro de 2023, a Servidora Pública Municipal LIAMARA SILVEIRA DAVILA, nomeada através do DECRETO N°107/2023 – DE 01 DE MARÇO DE 2023, ocupante do Cargo Temporário de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, carga horária de 20 Horas Semanais, conforme LEI MUNICIPAL Nº.1045/2022 – 17 DE FEVEREIRO DE 2022, e alterações posteriores.

Art. 2° As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações do orçamento municipal vigente.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 01 de dezembro de 2023.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Edivan Mattiello
Assessor de Secretaria – Sec. Administração.

DECRETO N°376/2023 – DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5388970

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

DECRETO N°376/2023 – DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

Exonera a Servidora Pública Municipal SILVANE MASSI FOPPA e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Inciso VIII do Art. 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e Inciso I, do Art. 34, da Lei Complementar n°009/2001, de 07 de novembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

DECRETA:

Art. 1° Fica exonerada pelo término do contrato, a partir do dia 20 de dezembro de 2023, a Servidora Pública Municipal SILVANE MASSI FOPPA, nomeada através do DECRETO N°123/2023 – DE 20 DE MARÇO DE 2023, ocupante do Cargo Temporário de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, carga horária de 20 Horas Semanais, conforme LEI MUNICIPAL Nº.1045/2022 – 17 DE FEVEREIRO DE 2022, e alterações posteriores.

Art. 2° As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações do orçamento municipal vigente.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 01 de dezembro de 2023.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Edivan Mattiello
Assessor de Secretaria – Sec. Administração.

DECRETO N°377/2023 - DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5388974

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

DECRETO N°377/2023 - DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

Exonera a Servidora Pública Municipal TACIANE RITA MATTIOLO e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Inciso VIII do Art. 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e Inciso I, do Art. 34, da Lei Complementar n°009/2001, de 07 de novembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

DECRETA:

Art. 1° Fica exonerada pelo término do contrato, a partir de 20 de dezembro de 2023, a Servidora TACIANE RITA MATTIOLO, nomeada pelo DECRETO N°075/2023 – DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023, ocupante do Cargo Temporário de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, carga horária de 20 Horas Semanais, conforme LEI MUNICIPAL Nº.1045/2022 – 17 DE FEVEREIRO DE 2022, e alterações posteriores.

Art. 2° As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações do orçamento municipal vigente.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 01 de dezembro de 2023.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Edivan Mattiello
Assessor de Secretaria – Sec. Administração.

DECRETO N°378/2023 – DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5388976

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

DECRETO N°378/2023 – DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

Exonera a Servidora Pública Municipal JANAINA ESCOLÁSTICA PADILHA e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Inciso I do Art. 10, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e Inciso I, do Art. 10, da Lei Municipal n°677/2013, de 16 de Maio de 2013 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

DECRETA:

Art. 1° Fica exonerada pelo término do contrato, a partir do dia 31 de dezembro de 2023, a Servidora Pública Municipal JANAINA ESCOLÁSTICA PADILHA, nomeada através do DECRETO N°083/2023 – DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023, ocupante do Cargo Temporário de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com carga horária de 40 Horas Semanais, conforme Lei Municipal Nº782/2015, de 09 de junho de 2015 e alterações posteriores.

Art. 2° As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações do orçamento municipal vigente.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 01 de dezembro de 2023.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Edivan Mattiello
Assessor de Secretaria – Sec. Administração.

DECRETO N°379/2023 – DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5388979

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

DECRETO N°379/2023 – DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

Exonera a Servidora Pública Municipal ADRIANA RESTELATTO e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Inciso I do Art. 10, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e Inciso I, do Art. 10, da Lei Municipal n°677/2013, de 16 de Maio de 2013 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

DECRETA:

Art. 1° Fica exonerada pelo término do contrato, a partir do dia 31 de dezembro de 2023, a Servidora Pública Municipal ADRIANA RESTELATTO, nomeada através do DECRETO N°330/2019 – DE 07 DE OUTUBRO DE 2019, ocupante do Cargo Temporário de ORIENTADOR SOCIAL – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (HABILITADO), com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social - CRÁS, com carga horária de 40 Horas Semanais, conforme Lei Municipal 756/2014 de 21 de novembro de 2014 e alterações posteriores.

Art. 2° As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações do orçamento municipal vigente.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 01 de dezembro de 2023.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Edivan Mattiello
Assessor de Secretaria – Sec. Administração.

DECRETO Nº380/2023 - DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5388988

DECRETO Nº380/2023 - DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.
Dispõe sobre Designação de Servidor Municipal KERLI TRENTIN para exercer "Função de Confiança" e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Inciso VIII, do Art. 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul, combinado com o Art. 12, da Lei Municipal nº782/2015, de 09 de junho de 2015 (Plano de Cargos dos Servidores), Lei Municipal nº845/2017, de 16 de fevereiro de 2017.
DECRETA:

Art. 1º Fica designada a partir de 01 de dezembro de 2023, a Servidora KERLI TRENTIN, ocupante do cargo de Professora de Educação Física, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, para a "Função de Confiança" de DESEMPENHO DE ATIVIDADE ESPECIAL - FC-7, criada pela Lei Municipal Nº.1118/2023 – de 28 de setembro de 2023.

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Nº105/2017 - de 20 de março de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 01 de dezembro de 2023.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Edivan Mattiello
Assessor de Secretaria – Sec. Administração.

PORTARIA N°410/2023– DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5389283

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°410/2023– DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.
Concede Licença por Motivo de Pessoa Doente da Família a Servidora Pública Municipal JULIANA DE QUADROS e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII do Artigo 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 70 da Lei Complementar n°009/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA a Servidora Pública Municipal, JULIANA DE QUADROS, ocupante do Cargo de PSICÓLOGO, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social - CRAS, pelo período de 01 (um) dia, ou seja, no dia 01 de dezembro de 2023, conforme atestado médico.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 01 de dezembro de 2023.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Edivan Mattiello
Assessor de Secretaria – Sec. Administração.

PORTARIA N°411/2023 – DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5389815

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°411/2023 – DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.
Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal ROSANGELA MARIANO DA SILVA RIGO e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII do Artigo 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 59 da Lei Federal nº 8.213/91,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à Servidora Pública Municipal ROSANGELA MARIANO DA SILVA RIGO, ocupante do Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, pelo período de 01 (um) dia, ou seja, no dia 01 de dezembro de 2023, conforme atestado médico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 01 de dezembro de 2023.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Edivan Mattiello
Assessor de Secretaria – Sec. Administração.

PORTARIA N°412/2023 – DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5389820

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°412/2023 – DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.
Concede falta ao Servidor Público Municipal ODAIR JOSE PRATI e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Artigo 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 40, Inciso I, da Lei Complementar N°009/2001, de 07 de Novembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art. 1° CONCEDER FALTA, a pedido, ao Servidor Público Municipal ODAIR JOSE PRATI, ocupante do Cargo de TECNICO EM AGROPECUÁRIA, Lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, carga horária de 40 horas semanais,04 (quatro) horas, no período vespertino referente o dia 28 de novembro de 2023 e 03 (três) dias consecutivos, no período de 29 de novembro de 2023 a 01 de dezembro de 2023, conforme requerimento.

Parágrafo Único. Fica autorizado o afastamento, devendo ser procedido o desconto da remuneração nos dias afastados.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 01 de dezembro de 2023.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Edivan Mattiello
Assessor de Secretaria – Sec. Administração

PORTARIA N°413/2023 – DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5389830

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°413/2023 – DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.
Concede falta ao Servidor Público Municipal JURACI PIVA e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Artigo 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 60 da Lei Complementar N°009/2001, de 07 de Novembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art.1° CONCEDER FALTA, a pedido, ao Servidor Público Municipal JURACI PIVA, ocupante do Cargo de VIGIA, Lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, carga horária de 40 horas semanais, que seja descontado 04 (quatro) dias consecutivos no período de 28 de novembro de 2023 a 01 de dezembro de 2023, conforme requerimento.

Parágrafo Único. Fica autorizado o afastamento, devendo ser procedido o desconto da remuneração nos dias afastados.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 01 de dezembro de 2023.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Edivan Mattiello
Assessor de Secretaria – Sec. Administração.

São Bento do Sul

Prefeitura

AVISO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 260/2023

Publicação Nº 5388252

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 022ECB4FA443D1F30501B7F693CFDAE9582B5C4C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL
AVISO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 260/2023

A Prefeitura de São Bento do Sul, através do Secretário Municipal abaixo assinado, torna público a ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO do EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 260/2023, tendo como objeto: CONTRATAÇÃO VIA REGISTRO DE PREÇOS DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE PLACAS, POSTES E CONJUNTOS DE FERRAGENS PARA FIXAÇÃO PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, para as empresas SERRANA VIÁRIA COMÉRCIO EIRELI, vencedora dos lotes 1 e 2, totalizando R$ 313.000,00 e DANNA COMERCIAL EIRELI EPP, vencedora do lote 3, totalizando R$ 2.860,00. Para mais informações, acesse: saobentodosul.atende.net.

São Bento do Sul, 01 de dezembro de 2023.

BRUNO SEEFELD
Secretário de Planejamento e Urbanismo

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 256/2023

Publicação Nº 5389485

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 73FD21CEF62C56316DCB90313627231DC6626BF5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 256/2023

A Secretaria de Educação torna público a homologação e adjudicação do EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 256/2023, tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E DEMAIS OBRIGAÇÕES NECESSÁRIAS PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA COBERTA FECHADA NA EBM PROFESSOR CARLOS DOETSCH, SITUADA À ESTRADA CARLOS SCHROEDER, N° 2020, BAIRRO ALPINO, EM SÃO BENTO DO SUL/SC, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETOS ANEXOS E DE ACORDO COM TERMO DE COMPROMISSO Nº 202141460-1 PROCESSO 23400.001954/2021-65, ID OBRA: 4011384, FIRMADO COM O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, para a empresa: LN CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, totalizando em R$ 1.550.000,00, vencedora do item 1. Para mais informações, acesse: saobentodosul.atende.net

São Bento do Sul, 04 de dezembro de 2023

JOSIAS TERRES
Secretário de Educação

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 285/2023

Publicação Nº 5388427

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 32FC0A6789B8F8D5390341848067B011CBFF3AEE

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 285/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR EM VEÍCULOS TIPO "ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 LUGARES", INCLUINDO O SERVIÇO DE MOTORISTA E DE MONITOR, PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL.
Forma do Pregão: ELETRÔNICO
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Recebimento das propostas: até às 08h30min do dia 19/12/2023
Início da sessão: dia 19/12/2023, às 09h00min no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF.
Informações complementares: O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e saobentodosul.atende.net Quaisquer informações poderão ser obtidas no Departamento de Suprimentos e Patrimônio – Divisão de Compras – do município de São Bento do Sul, situado à Rua Jorge Lacerda, 75, Centro, das 08h00 às 12h00min e das 13h00min às 16h00min ou através do telefone (47) 3631-6199.

São Bento do Sul, 01 de dezembro de 2023.

JOSIAS TERRES
Secretário de Educação

DECRETO Nº 2430/2023

Publicação Nº 5389347

DECRETO Nº 2430, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2023.
Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em superávit financeiro no valor de R$ 620.000,00 (seiscentos e vinte mil reais).

O PREFEITO, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, o art. 7º da Lei nº 4.320/64, que dispõe que a Lei do Orçamento poderá conter autorização do Poder Executivo;

Considerando, o art. 4º, da Lei Municipal nº 4.684/2022 que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em superávit financeiro, no valor de R$ 620.000,00 (seiscentos e vinte mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2023 das seguintes dotações orçamentárias:
Procuradoria
Unidade Orçamentária: 03.003 - Encargos Especiais
Funcional Programática: 03.003.0003.0846.0003.0096
Atividade: Pagamentos de Precatórios, RPV e Custas Judiciais
Elemento de Despesa: 3390910000 - Sentenças judiciais
Fonte de Recurso: 250070000100 - Recursos Ordinários - Superavit Financeiro
Valor: R$ 200.000,00

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo
Unidade Orçamentária: 08.007 - Mobilidade Urbana
Funcional Programática: 08.007.0015.0451.0008.1008
Projeto: Qualificação de Infraestrutura Viária
Elemento de Despesa: 4490510000 - Obras e instalações
Fonte de Recurso: 250070000100 - Recursos Ordinários - Superavit Financeiro
Valor: R$ 420.000,00

Art. 2º Para dar cobertura aos créditos indicados no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial – Anexo 14, na especificação da fonte 500 – Recursos Ordinários, no valor de R$ 620.000,00 (seiscentos e vinte mil reais), nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
São Bento do Sul, 1º de dezembro de 2023.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

MARCOS RODRIGO SCHUHMACHER
Secretário Municipal de Finanças

EXTRATO DO CONTRATO N° 276/2023

Publicação Nº 5389560

EXTRATO DO CONTRATO N° 276/2023

DA ESPÉCIE: Termo de Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DO NORTE E NORDESTE DE SANTA CATARINA – SICREDI NORTE SC.
DO OBJETO: Este contrato tem por objeto a contratação de instituição bancária para prestação de serviços de implantação de sistema de emissão e cobrança de boleto bancário avulso com registro, na condição de que a taxa referente ao mesmo, somente será cobrada com a liquidação deste, com base no Convênio nº 31/2021, para taxas de atestados referentes: a emissão do RPCI, de funcionamento, de análise de projeto preventivo contra incêndio, para construção, vistoria para habite-se, boleto avulso, taxas aplicadas pela seção de segurança contra incêndios, da 2ª Companhia de Bombeiros Militar de São Bento do Sul, através do sistema eletrônico de segurança contra incêndio – E-SCI, disponível na página do CBMSC na internet, conforme quantidades, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência em anexo ao Edital de Pregão Eletrônico nº 241/2023.

Item	Descrição/Especificação	Qntd	Und	Valor Unitário R$	Valor Total R$
01	Emissão e cobrança de boleto Bancário avulso com registro.	5.000	Un	R$ 0,57	R$ 2.850,00

DO VALOR: R$ 2.850,00 – valor total.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses contados de 27 de novembro de 2023 até 27 de novembro de 2024.
São Bento do Sul, 27 de novembro de 2023.
ASS: JOSÉ DORIVAL DUMS, como Chefe de Gabinete do Município.
COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DO NORTE E NORDESTE DE SANTA CATARINA – SICREDI NORTE SC, como Contratada.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 278/2023

Publicação Nº 5389584

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 278/2023

DA ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de nº 290/2022, firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES – ESTÁGIOS CIN, em 11 de novembro de 2022, conforme Edital de Pregão Eletrônico nº 307/2022.
Considerando o objeto do presente Contrato que consiste na contratação de serviços para operacionalização de estágios, visando formação profissional, treino, prática, situações de vida e trabalho aos alunos das instituições de ensino do município de São Bento do Sul, conforme Termo de Referência anexo ao Edital de Pregão Eletrônico nº 307/2022, o qual fica fazendo parte integrante deste contrato como se aqui estivesse integral e expressamente transcrito.
Considerando o término do contrato na data de 03 de janeiro de 2024, e devido que os serviços prestados são de natureza contínua e passíveis de prorrogação.
Considerando que a Contratada manifestou interesse em prorrogar o contrato com reajuste de valores para continuidade dos serviços, com base no índice IPCA acumulado nos últimos 12 meses de acordo com a Lei Municipal Complementar nº 001/2021, que corresponde ao percentual de 4,819250%, conforme cálculo em anexo ao Termo Aditivo.
Diante do exposto, se faz necessário prorrogar e reajustar os valores do referido contrato com base na Cláusula Décima – Da Vigência, Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, e Cláusula Décima Primeira – Do Reajuste de Preços do referido Contrato, nos seguintes termos:
Fica prorrogada a vigência do Contrato por 12 (doze) meses, a contar de 04 de janeiro de 2024 e a terminar em 03 de janeiro de 2025.
2º - Fica alterado o valor unitário de R$ 6,63 (seis reais e sessenta e três centavos) por estudante/mês para R$ 6,95 (seis reais e noventa e cinco centavos) estudante/mês e o valor mensal de R$ 1.657,75 (um mil seiscentos e cinquenta e sete reais e setenta e cinco centavos) para R$ 1.737,50 (um mil setecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos) totalizando o contrato em R$ 20.850,00 (vinte mil oitocentos e cinquenta reais) para o período prorrogado e pagamentos conforme contrato original, sendo até 250 estudantes/mês conforme abaixo:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor mensal R$	Valor mensal a partir de 04/01/2024	Valor Total R$
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA OPERACIONALIZAÇÃO DE ESTÁGIOS, USANDO FORMAÇÃO PROFISSIONAL, TREINO PRÁTICO, SITUAÇÕES DE VIDA E TRABALHO AOS ALUNOS DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, SENDO ESTAGIÁRIOS DE ENSINO SUPERIOR E ENSINO MÉDIO OU TÉCNICO, DE ACORDO COM A LEI Nº 11788 DE 25/09/2008 E LEI Nº 9394 DE 20/12/1996.	MÊS	12	R$1.657,75	R$ 1.737,50	R$20.850,00
VALOR TOTAL						R$20.850,00

As demais cláusulas e condições previstas no Contrato primitivo, firmado em 11 de novembro de 2022 permanecem inalteradas.
São Bento do Sul, 27 de novembro de 2023.
Ass: CARLA ELOISE MÜLBAUER, pela Secretaria de Administração Interina do Município.
CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES ESTÁGIOS CIN, como Contratada.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 282/2023

Publicação Nº 5389602

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 282/2023

DA ESPÉCIE: Quinto Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada de nº 316/2022, firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa STILO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, em 25 de novembro de 2022, conforme Edital de Tomada de Preços nº 317/2022.
Considerando o Contrato de nº 316/2022 que tem como objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais, mão de obra e demais obrigações necessárias para a reforma e ampliação da EBM Maria Ferreira Ziemann, localizada à Rua João Kobus 30, Bairro Rio Vermelho Povoado, Fase I e Fase II, conforme memorial descritivo, cronograma físico financeiro, projetos anexos e de acordo com a emenda parlamentar processo SGP-E SCC 00003746/2022 SED conforme Portaria SEF 189/2022 de 11/05/2022 e Emenda Parlamentar Processo SGP-E SCC 00003750/2022 SED conforme Portaria SEF 189/2022 de 11/05/2022, documentos esses que ficam fazendo parte integrante do presente Contrato, como se aqui estivessem, integrais e expressamente transcritos.

Considerando que o referido contrato se refere a Fase I citada no objeto, tendo o vencimento do prazo de execução em 13 de dezembro de 2023 e do prazo de vigência em 24 de janeiro de 2024.
Considerando o Memorando nº 901/2023 SEMED conforme anexo ao Termo Aditivo, onde o fiscal de obra e a fiscal de contrato após análise aos serviços executados e aos serviços que faltam ser realizados, constataram que o prazo será insuficiente para o término da obra em razão de alguns imprevistos ocorridos durante sua execução, como longos períodos de chuva, impossibilitando atividades que dependem de tempo bom para serem executados.
Considerando que a fiscalização decidiu por acrescentar uma prorrogação dos prazos do contrato para o término da obra, aos quais a empresa deverá ajustar o cronograma físico-financeiro e solicitar as medições quando atingir a etapa programada, se faz necessário prorrogar os prazos de execução e de vigência do referido contrato, com base no Art. 57, inciso II da lei de Licitações nº8666/1993, conforme abaixo:
Fica prorrogado o prazo de execução do Contrato por 01 (um) mês, a contar de 14 de dezembro de 2023 com término em 13 de janeiro de 2024.
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato por 01 (um) mês, a contar de 25 de janeiro de 2024 com término em 24 de fevereiro de 2024.
As demais cláusulas e condições previstas no Contrato Primitivo firmado em 25 de novembro de 2022, Termo Aditivo nº 045/2023 de 06 de março de 2023, Termo Aditivo nº 142/2023 de 04 de julho de 2023, Termo Aditivo nº 189/2023 de 30 de agosto de 2023 e Termo Aditivo nº 206/2023 permanecem inalteradas.
São Bento do Sul, 28 de novembro de 2023.
Ass: JOSIAS TERRES, pela Secretaria de Educação do Município.
STILO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, como Contratada.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 283/2023

Publicação Nº 5389710

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 283/2023

DA ESPÉCIE: Quinto Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada de nº 317/2022, firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa STILO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, em 25 de novembro de 2022, conforme Edital de Tomada de Preços nº 317/2022.
Considerando o objeto do Contrato de n° 317/2022 que tem como objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais, mão de obra e demais obrigações necessárias para a reforma e ampliação da EBM Maria Ferreira Ziemann, localizada à Rua João Kobus 30, Bairro Rio Vermelho Povoado, Fase I e Fase II, conforme memorial descritivo, cronograma físico financeiro, projetos anexos e de acordo com a emenda parlamentar processo SGP-E SCC 00003746/2022 SED conforme Portaria SEF 189/2022 de 11/05/2022 e Emenda Parlamentar Processo SGP-E SCC 00003750/2022 SED conforme Portaria SEF 189/2022 de 11/05/2022, documentos esses que ficam fazendo parte integrante do presente Contrato, como se aqui estivessem, integrais e expressamente transcritos.
Considerando que o referido contrato se refere a Fase II citada no objeto, tendo o vencimento do prazo de execução em 13 de dezembro de 2023 e do prazo de vigência em 24 de janeiro de 2024.
Considerando o Memorando nº 901/2023 SEMED conforme anexo ao Termo Aditivo, onde o fiscal de obra e a fiscal de contrato solicitam aditivo contratual, pois no decorrer da obra foi verificada a necessidade de realizar serviços como: ETAPA 2 – itens para possibilitar a construção do espaço de atividades como pontos de água fria, elétrica, iluminação, lavatório, vaso sanitário, itens para banheiro e pintura imunizante para estufa.
Considerando também que em razão de alguns imprevistos, como longos períodos de chuva, impossibilitando atividades que dependem de tempo bom para serem executados, a fiscalização decidiu por acrescentar uma prorrogação do contrato, o qual a empresa deverá ajustar o cronograma físico-financeiro e solicitar as medições quando atingir a etapa programada.
Diante do exposto se faz necessário aditivar o referido contrato, conforme itens e valores aprovados pela fiscalização, com base no Art. 65, parágrafo 1°, da lei de licitações n°8666,93 e prorrogar os prazos de execução e de vigência, com base no Art. 57, incisos I e II da lei de Licitações nº 8666/1993, conforme abaixo:
Fica prorrogado o prazo de execução do Contrato por 01 (um) mês, a contar de 14 de dezembro de 2023 com término em 13 de janeiro de 2024.
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato por 01 (um) mês, a contar de 25 de janeiro de 2024 com término em 24 de fevereiro de 2024.
Fica aditivado no contrato o valor total de R$ 3.634,37 (três mil seiscentos e trinta e quatro reais e trinta e sete centavos) de acordo com os itens abaixo e pagamentos conforme contrato original:

Aditivo 2 – Reforma e Ampliação E.B.M Maria Ferreira Ziemann Etapa 2					
Projeto:	Reforma e Ampliação E.B.M Prof Maria Ferreira Ziemann 2			BDI	Data Base:
Local:	Rua João Kobus, 30 – Rio Vermelho Povoado, São Bento do Sul - SC			R$ 0,26	Agosto/2022 - desonerado
Item	Serviços	Unid.	Qdade	Custo Unitário	Custo Total
5.	ADITIVOS GERAIS - Banheiro na quadra de areia, ginástica, parquinho				
5.15	Pintura Imunizante Para Madeira, 1 Demão.	m²	60,00	R$ 12,13	R$ 727,77
5.22	Ponto De Consumo Terminal De Água Fria (Subramal) Com Tubulação De Pvc, Dn 25 Mm, Instalado Em Ramal De Água, Inclusos Rasgo E Chumbamento Em Alvenaria.	unid	1,00	R$ 165,34	R$ 165,34
5.34	Fio De Cobre, Solido, Classe 1, Isolacao Em Pvc/A, Antichama Bwf-B, 450/750V, Secao Nominal 4 Mm2	m	100,00	R$ 4,36	R$ 436,31
5.35	Eletroduto de pvc rígido roscável, diâm = 25mm (3/4")	m	50,00	R$ 15,28	R$ 764,17

5.36	Lampada Led 10 W Bivolt Branca, Formato Tradicional (Base E27)	unid	19,00	R$ 9,85	R$ 187,11
5.37	Mangueira de água preta 3/4 para ligação 2mm	m	100,00	R$ 1,37	R$ 137,13
5.38	Lavatório Louça Branca Com Coluna, *44 X 35,5* Cm, Padrão Popular - Fornecimento E Instalação.	unid	1,00	R$ 404,11	R$ 404,11
5.39	Vaso Sanitário Sifonado Com Caixa Acoplada Louça Branca, Incluso Engate Flexível Em Plástico Branco, 1/2 X 40Cm - Fornecimento E Instalação.	unid	1,00	R$ 542,70	R$ 542,70
5.40	Torneira Cromada De Mesa, 1/2" Ou 3/4", Para Lavatório, Padrão Médio - Fornecimento E Instalação.	unid	1,00	R$ 154,40	R$ 154,40
5.41	Papeleira De Parede Em Metal Cromado Sem Tampa, Incluso Fixação.	unid	1,00	R$ 58,73	R$ 58,73
5.42	Saboneteira Plastica Tipo Dispenser Para Sabonete Liquido Com Reservatorio 800 A 1500 Ml	unid	1,00	R$ 56,60	R$ 56,60
Total do Grupo					R$ 3.634,37
Total Geral					R$ 3.634,37

As demais cláusulas e condições previstas no Contrato Primitivo firmado em 25 de novembro de 2022, Termo Aditivo nº 046/2023 de 06 de março de 2023 e Termo Aditivo nº 143/2023 de 04 de julho de 2023, Termo Aditivo nº 190/2023 de 30 de agosto de 2023 e Termo Aditivo nº 207/2023 de 19 de setembro de 2023 permanecem inalteradas.
São Bento do Sul, 28 de novembro de 2023.
Ass: JOSIAS TERRES, pela Secretaria de Educação do Município.
STILO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, como Contratada.

LEI Nº 4907/2023

Publicação Nº 5389342

LEI Nº 4907, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2023.
INSTITUI O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL DE SÃO BENTO DO SUL, DENOMINADO "REFISBS-2023" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído em simetria com a Lei Federal nº 11.941, de 27 de maio de 2009 o "Programa de Recuperação Fiscal de São Bento do Sul", denominado "REFISBS-2023", destinado a promover a regularização dos créditos tributários e não tributários do Município, decorrentes de débitos de pessoas físicas ou jurídicas, com fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2022, relativos a impostos, contribuições de melhorias e taxas devidas pela prestação de serviços públicos ou decorrentes do exercício do poder de polícia, ou outros créditos, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, em execução fiscal ou a executar, parcelado administrativamente ou judicialmente ou a parcelar, inclusive os decorrentes de falta de recolhimento do imposto declarado.

Art. 2º A remissão abrange exclusivamente as infrações cometidas anteriormente à vigência desta Lei, não se aplicando:

I – aos atos qualificados em lei como crimes ou contravenções e aos que, mesmo sem essa qualificação, sejam praticados com dolo, fraude ou simulação pelo sujeito passivo ou por terceiro em benefício daquele;

II – a valores relativos a créditos tributários decorrentes do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, na modalidade de substituição tributária ou retenção na fonte, inscritos ou não em dívida ativa;

III – salvo disposição em contrário, às infrações resultantes de conluio entre duas ou mais pessoas naturais ou jurídicas.

Art. 3º Para a adesão ao "REFISBS-2023", por opção do sujeito passivo, pessoa física ou jurídica, terá prazo até dia 29 de dezembro de 2023 para formalizar o Termo de Adesão, a contar da publicação desta Lei.

Art. 4º A adesão ao programa "REFISBS-2023", ocorrerá mediante a assinatura do sujeito passivo do Termo de Adesão ao Programa "REFISBS-2023", a ser fornecido pelo Departamento de Receita.
Parágrafo único. Para efeitos desta lei, fica delegado à Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, por meio do Departamento de Receita a competência para decidir sobre os pedidos em qualquer das opções.

Art. 5º A opção pelo programa "REFISBS-2023" sujeita o contribuinte a:

I – confissão irrevogável e irretratável dos débitos;

II – aceitação plena das condições estabelecidas nesta Lei;

III – em caso de parcelamento, a manutenção dos gravames decorrentes de medida cautelar fiscal e das garantias prestadas nas ações de execução fiscal até o pagamento da última parcela;

IV - em caso de discussão judicial a adesão fica condicionada à desistência de toda e qualquer ação contrária ao Município especialmente ações anulatórias, embargos à execução e os recursos pendentes de apreciação, com renúncia do direito sob o qual se fundam, nos autos judiciais respectivos.

Art. 6º Os débitos de que trata o Artigo 1º, poderão ser pagos em parcelas iguais, mensais e sucessivas, desde que a primeira parcela ou parcela única seja quitada dentro do mês corrente quando da negociação, com redução da multa moratória ou punitiva e dos juros de mora nos seguintes percentuais:

I – 99% (noventa e nove por cento) de desconto para pagamento à vista;

II – 70% (setenta por cento) de desconto para pagamento em até 6 (seis) parcelas;

III – 50% (cinquenta por cento) de desconto para pagamento de 7 (sete) até 12 (doze) parcelas;

IV – 30% (trinta por cento) de desconto para pagamento de 13 (treze) até 24 (vinte e quatro) parcelas;

V – Sem redução de multa e de juros de mora para pagamento de 25 (vinte e cinco) a 120 (cento e vinte) parcelas.

Parágrafo único. Sobre a correção monetária, não incide remissão.

Art. 7º A parcela, que terá valor mínimo de 20 (vinte) Unidade Fiscal Municipal – UFM, para devedor pessoa física, e de 50 (cinquenta) UFM, para devedor pessoa jurídica, e sobre a qual não incidirão novos juros, sujeitando-se apenas a correção da UFM se o parcelamento se estender além da data de 31/12/2023.

§1º Na opção dos incisos I a IV do art. 6º, será calculada utilizando-se a seguinte fórmula:
P = {(I + C) + [(J + M) x (1 - a/100)]} / b
P = valor da parcela
I = valor do imposto
C = valor da correção
M = valor da multa moratória ou punitiva
J = valor dos juros
a = percentual de redução
b = número de parcelas

§2º Na opção do inciso V do art. 6º o valor de cada parcela corresponderá ao total do débito dividido pelo número de parcelas.

Art. 8º A pessoa jurídica que suceder a outra, será responsável pelos tributos devidos pela sucedida nas hipóteses dos artigos 132 e 133 do Código Tributário Nacional, e deverá solicitar a convalidação da opção feita pela sucedida.

Art. 9º Quando se tratar de impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens ou contribuição de melhoria, parcelado e não parcelado, o respectivo adquirente deverá solicitar convalidação da opção feita pelo transmitente.

Art. 10 A adesão ao "REFISBS-2023", não isenta o contribuinte do recolhimento das despesas cartorárias oriundas de protesto, ou das custas e despesas processuais junto ao Poder Judiciário, quando os débitos que estiverem em fase de execução fiscal.

Parágrafo único. A Procuradoria Jurídica do Município concederá remissão de 100% (cem por cento) dos honorários advocatícios fixados judicialmente aos contribuintes que aderirem ao programa "REFISBS-2023".

Art. 11 O sujeito passivo será excluído do programa "REFISBS-2023" em razão da ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

I – inobservância de qualquer das exigências estabelecidas nesta Lei;

II – falência ou extinção, pela liquidação da pessoa jurídica;

III – cisão da pessoa jurídica, exceto se a sociedade nova oriunda da cisão ou aquela que incorpora a parte do patrimônio permanecer estabelecida no Município de São Bento do Sul e assumir solidariamente com a cindida as obrigações do programa "REFISBS-2023";

IV – atraso no pagamento em mais 30 dias de qualquer parcela, aderida nos termos desta Lei.

§ 1º O contribuinte excluído do programa "REFISBS-2023" será notificado da exclusão para, no prazo de 10 (dez) dias, oferecer recurso administrativo endereçado à Secretaria Municipal de Finanças.

§ 2º No caso de acolhimento do recurso, o sujeito passivo será reincluído no programa "REFISBS-2023".

§ 3º Se o recurso for julgado improcedente, a exclusão produzirá efeitos a partir do mês subsequente àquele em que o sujeito passivo for

cientificado da decisão definitiva de sua exclusão, aplicando-se o disposto no parágrafo 1º deste artigo.

§4º A exclusão do contribuinte do programa "REFISBS-2023", acarretará a exigibilidade da totalidade do débito tributário confessado e não pago, aplicando-se sobre o montante devido os acréscimos legais, previstos na legislação municipal, à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores, executando-se, automaticamente, as garantias eventualmente prestadas, sendo vedada a restituição de importância já recolhida em face do disposto nesta Lei.

Art. 14 Caso o Município identifique inconformidade no lançamento de débitos, efetuará lançamento complementar do tributo, sendo este o objeto de notificação e execução conforme legislação pertinente, não se aplicando os benefícios do programa "REFISBS-2023".

Art. 15 A Secretaria Municipal de Finanças comunicará de imediato à Procuradoria do Município sobre a adesão de contribuinte que possuir débito ajuizado para que se proceda o pedido de suspensão ou a extinção, quando for o caso, da respectiva execução.

Art. 16 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
São Bento do Sul, 4 de dezembro de 2023.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

PORTARIAS Nº 9962/2023 A 9978/2023

Publicação Nº 5389352

PORTARIA Nº 9962, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2023.
AUTORIZA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo n° 33093/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar RAFAEL CARDOSO DE LEMOS TEIXEIRA, residente do cargo de Médico Veterinário, na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, a dirigir, eventualmente e quando necessário, os seguintes veículos oficiais:
- Renault/Sandero, placas MIN 9291;
- GM/Classic, placas MLB 4566;
- Fiat/Fiorino, placas MGU 2771;
- VW/Saveiro, placas MMK 8477;
- Fiat/Strada, placas QHT 0213;
- Fiat/Toro, placas RXP1A83;
- Fiat/Strada, placas RYH7F35.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 1º de dezembro de 2023.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo		

PORTARIA Nº 9963, DE 1° DE DEZEMBRO DE 2023.

Retira Função Gratificada

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e considerando o que consta no Processo Administrativo nº 33075/2023,

RESOLVE:

RETIRAR, a partir de 1° de dezembro de 2023, a Função Gratificada de Responsabilidade Técnica Contábil, concedida a servidora ALESANDRA EDELCI RANK, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Contabilidade, na Secretaria Municipal de Finanças.

São Bento do Sul, 1° de dezembro de 2023.
ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo

PORTARIA Nº 9964, DE 1° DE DEZEMBRO DE 2023.
Concede Função Gratificada

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei nº 3853, de 7 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º A partir de 1° de dezembro de 2023, conceder à servidora ALESANDRA EDELCI RANK, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Contabilidade, na Secretaria Municipal de Finanças, a Função Gratificada de Responsabilidade de Tesouraria, com gratificação pecuniária de R$ 2.000,00 (dois mil reais).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 1° de dezembro de 2023.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo	

PORTARIA Nº 9965, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2023.
CONCEDE APOSENTADORIA

O PREFEITO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c o artigo 36, inciso II da Emenda Constitucional n° 103/2019 e art. 66, da Lei Municipal nº 1718, de 24 de novembro de 2006,
RESOLVE:

Art. 1º Conceder, provisoriamente, a partir de 1º de dezembro de 2023, aposentadoria voluntária integral por idade e tempo de contribuição à segurada MARIA CRISTINE HASTREITER, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Operações, Grupo Ocupacional 1, Nível III, Classe H, matrícula nº 22420, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único. O reajuste do benefício dar-se-á na mesma proporção e na mesma data sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 2º A consolidação deste ato, com a validação das características apresentadas nos autos do procedimento administrativo nº 30411/2023, deferido pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, depende de homologação pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de dezembro de 2023.
São Bento do Sul, 1º de dezembro de 2023.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

LUIZ ANTONIO NOVASKI JOSÉ DORIVAL DUMS
Assessor de Governo Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 9966, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2023.
CONCEDE APOSENTADORIA

O PREFEITO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c o artigo 36, inciso II da Emenda Constitucional n° 103/2019 e art. 66, da Lei Municipal nº 1718, de 24 de novembro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, provisoriamente, a partir de 1º de dezembro de 2023, aposentadoria voluntária integral por idade e tempo de contribuição à segurada IVETE VARELA LANGER, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, Grupo Ocupacional Ensino Fundamental – Anos Iniciais, Nível II, Classe I, matrícula nº 5910, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único. O reajuste do benefício dar-se-á na mesma proporção e na mesma data sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 2º A consolidação deste ato, com a validação das características apresentadas nos autos do procedimento administrativo nº 29788/2023, deferido pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, depende de homologação pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de dezembro de 2023.
São Bento do Sul, 1º de dezembro de 2023.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

LUIZ ANTONIO NOVASKI JOSÉ DORIVAL DUMS
Assessor de Governo Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 9967, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2023.
CONCEDE APOSENTADORIA

O PREFEITO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c o artigo 36, inciso II da Emenda Constitucional n° 103/2019 e art. 66, da Lei Municipal nº 1718, de 24 de novembro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, provisoriamente, a partir de 1º de dezembro de 2023, aposentadoria voluntária integral por idade e tempo de contribuição à segurada JANETE RANK RUTHES, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, Grupo Ocupacional 3, Nível IV, Classe I, matrícula nº 17420, lotada na Secretaria Municipal de Finanças.
Parágrafo único. O reajuste do benefício dar-se-á na mesma proporção e na mesma data sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 2º A consolidação deste ato, com a validação das características apresentadas nos autos do procedimento administrativo nº 28518/2023, deferido pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, depende de homologação pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de dezembro de 2023.
São Bento do Sul, 1º de dezembro de 2023.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

LUIZ ANTONIO NOVASKI JOSÉ DORIVAL DUMS
Assessor de Governo Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 9968, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2023.
CONCEDE APOSENTADORIA

O PREFEITO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c o artigo 36, inciso II da Emenda Constitucional n° 103/2019 e art. 66, da Lei Municipal nº 1718, de 24 de novembro de 2006,
RESOLVE:

Art. 1º Conceder, provisoriamente, a partir de 1º de dezembro de 2023, aposentadoria voluntária integral por idade e tempo de contribuição à segurada CLEUNICE ALVES CAVANI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Telefonista, Grupo Ocupacional 3, Nível IV, Classe K, matrícula nº 12670, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Parágrafo único. O reajuste do benefício dar-se-á na mesma proporção e na mesma data sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 2º A consolidação deste ato, com a validação das características apresentadas nos autos do procedimento administrativo nº 29794/2023, deferido pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, depende de homologação pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de dezembro de 2023.
São Bento do Sul, 1º de dezembro de 2023.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

LUIZ ANTONIO NOVASKI JOSÉ DORIVAL DUMS
Assessor de Governo Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 9969, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2023.
CONCEDE APOSENTADORIA

O PREFEITO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c § 5° do art. 40, da Constituição Federal, e disposições do art. 36, inciso II, da Emenda Constitucional n° 103/2019, e art. 65, da Lei Municipal nº 1718, de 24 de novembro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, provisoriamente, a partir de 1º de dezembro de 2023, aposentadoria voluntária integral por idade e tempo de contribuição

à segurada CELINA CIESLINSKY CORDEIRO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, Grupo Ocupacional Ensino Fundamental – Anos Iniciais, Nível II, Classe J, matrícula nº 6420, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único. O reajuste do benefício dar-se-á na mesma proporção e na mesma data sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 2º A consolidação deste ato, com a validação das características apresentadas nos autos do procedimento administrativo n° 29803/2023, deferido pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, depende de homologação pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de dezembro de 2023.
São Bento do Sul, 1º de dezembro de 2023.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

LUIZ ANTONIO NOVASKI JOSÉ DORIVAL DUMS
Assessor de Governo Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 9970, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2023.
CONCEDE APOSENTADORIA

O PREFEITO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 40, §1º, inciso III, alínea "a" da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c art. 10, §7° da Emenda Constitucional n° 103/2019 e art. 34, da Lei Municipal nº 1718, de 24 de novembro de 2006,
RESOLVE:

Art. 1º Conceder, provisoriamente, a partir de 1º de dezembro de 2023, aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição ao segurado CARLOS AUGUSTO PEREIRA WALGER, ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico do Trabalho, Grupo Ocupacional 8, Nível II, Classe B, matrícula nº 43246, lotado na Secretaria Municipal de Administração.
Parágrafo único. O reajuste do benefício dar-se-á na mesma data aplicável no âmbito do Regime Geral de Previdência Social.

Art. 2º A consolidação deste ato, com a validação das características apresentadas no procedimento administrativo nº 27996/2023, deferido pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, depende de homologação pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de dezembro de 2023.
São Bento do Sul, 1º de dezembro de 2023.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

LUIZ ANTONIO NOVASKI JOSÉ DORIVAL DUMS
Assessor de Governo Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 9971, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2023.
CONCEDE APOSENTADORIA

O PREFEITO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 40, §1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c art. 10, § 7° da Emenda Constitucional n° 103/2019 e art. 25, II, da Lei Municipal nº 1718, de 24 de novembro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, provisoriamente, a partir de 1º de dezembro de 2023, aposentadoria por invalidez proporcional ao tempo de contribuição à segurada IVONE SALETE COSTA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços, Grupo Ocupacional 1, em Extinção, Nível I, Classe A, matrícula nº 43728, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único. O reajuste do benefício dar-se-á na mesma data aplicável no âmbito do Regime Geral de Previdência Social.

Art. 2º A consolidação deste ato, com a validação das características apresentadas no procedimento administrativo nº 8167/2023, deferido pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, depende de homologação pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de dezembro de 2023.
São Bento do Sul, 1º de dezembro de 2023.
ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

LUIZ ANTONIO NOVASKI JOSÉ DORIVAL DUMS
Assessor de Governo Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 9972, DE 1° DE DEZEMBRO DE 2023.
Concede averbação de tempo de Serviço/contribuição

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora pública municipal ARLETE LUSIA MUEHLMANN JELINSKY, ocupante do cargo efetivo de Professor Anos Iniciais, na Secretaria Municipal de Educação, Averbação de Tempo de Serviço/Contribuição do INSS, Protocolo nº 21039010.1.00129/20-0, de 4 meses e 14 dias, conforme documentação anexa ao Processo nº 33041/2023.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 1° de dezembro de 2023.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo		

PORTARIA Nº 9973, DE 1° DE DEZEMBRO DE 2023.
Concede averbação de tempo de Serviço/contribuição

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora pública municipal ADRIANE DA SILVA SCHMIDT, ocupante do cargo efetivo de Professor Educação Infantil, na Secretaria Municipal de Educação, Averbação de Tempo de Serviço/Contribuição do INSS, Protocolo nº 20024050.1.00230/16-0, de 11 anos, 5 meses e 24 dias.

Art. 2° Concede Averbação de Tempo de Serviço/Contribuição do Estado de Santa Catarina - IPREV, Protocolo nº 913/2017, de 3 anos, 2 meses e 10 dias, conforme documentação anexa ao Processo nº 33086/2023.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 1° de dezembro de 2023.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo		

PORTARIA Nº 9974, DE 1° DE DEZEMBRO DE 2023.
Concede averbação de tempo de Serviço/contribuição

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público municipal JOSÉ SIDNEI DO PRADO, ocupante do cargo efetivo de Motorista II, na Secretaria Municipal de Saúde, Averbação de Tempo de Serviço/Contribuição do INSS, Protocolo n° 20022030.1.00724/23-0, de 18 anos, 5 meses e 17 dias.

Art. 2º Concede Averbação de Tempo de Serviço, conforme Certidão de Tempo de Serviço Militar, Protocolo n° 480191, de 11 meses e 28 dias, conforme documentação anexa ao Processo nº 33156/2023.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 1° de dezembro de 2023.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo		

PORTARIA Nº 9975, DE 1° DE DEZEMBRO DE 2023.

Retira Função Gratificada

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e considerando o que consta no Processo Administrativo nº 30861/2023,

RESOLVE:

RETIRAR, a partir de 1° de dezembro de 2023, a Função Gratificada de Membro de Comissão Processante Especial, concedida à servidora MELISSA CINDY DE PAULA MATOS, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, no Gabinete do Prefeito.

São Bento do Sul, 1° de dezembro de 2023.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo

PORTARIA Nº 9976, DE 1° DE DEZEMBRO DE 2023.

Opera remoção de servidor

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, nos termos do art. 51, da Lei nº 228/2001,

RESOLVE:
Art. 1° REMOVER, a pedido, a partir de 1° de dezembro de 2023, a servidora pública MELISSA CINDY DE PAULA MATOS, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, do quadro de servidores do Gabinete do Prefeito para o quadro de servidores da Secretaria de Educação.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 1° de dezembro de 2023.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo

PORTARIA Nº 9977, DE 1° DE DEZEMBRO DE 2023.

Retira Função Gratificada

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e considerando o que consta no Processo Administrativo nº 33258/2023,

RESOLVE:

RETIRAR, a partir de 1° de dezembro de 2023, a Função Gratificada de Responsabilidade de Gestão e Otimização de Recursos Humanos relativos ao Ensino Fundamental, concedida à servidora EVELIN DE LIMA, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 1° de dezembro de 2023.
ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo

PORTARIA Nº 9978, DE 1° DE DEZEMBRO DE 2023.

Opera remoção de servidor

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, nos termos do art. 51, da Lei nº 228/2001,

RESOLVE:
Art. 1° REMOVER, a pedido, a partir de 1° de dezembro de 2023, a servidora pública EVELIN DE LIMA, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, do quadro de servidores da Secretaria de Educação, para o quadro de servidores do Gabinete do Prefeito.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 1° de dezembro de 2023.
ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo

Fundação Cultural de São Bento do Sul

PORTARIA 33/2023

Publicação Nº 5388411

PORTARIA N° 33/2023, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.
Concede auxílio-alimentação para os servidores da Fundação Cultural de São Bento do Sul.

BARBARA SIMONE DA SILVA, Presidente da Fundação Cultural, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº 228/2001 e o disposto no Decreto nº 2424/2023,

RESOLVE:
Art. 1º O auxílio-alimentação será concedido mensalmente aos servidores públicos lotados na Fundação Cultural de São Bento do Sul.

Art. 2º O valor do auxílio-alimentação, a partir de 1º de janeiro de 2024, será de R$600,00 (seiscentos reais), respeitada a proporcionalidade prevista no art. 67 – A, da Lei nº 228, de 28 de dezembro de 2001.

Art. 3º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

São Bento do Sul, 01 de dezembro de 2023.
BARBARA SIMONE DA SILVA
Presidente da Fundação Cultural de São Bento do Sul

TERCEIRA RETIFICAÇÕ EDITAL 001/2023 ARNO FENDRICH

Publicação Nº 5388417

TERCEIRO TERMO DE RETIFICAÇÃO
EDITAL DE APOIO À CULTURA 001/2023
EDITAL ARNO FENDRICH 2023

A Fundação Cultural de São Bento do Sul, torna pública a terceira retificação do Edital de Apoio à Cultura 001/2023 – Edital Arno Fendrich 2023, que tem como objeto a seleção de projetos que contribuam para produção artística, a difusão, o fomento, a reflexão, e a profissionalização dos processos de gestão cultural com vistas ao desenvolvimento através da cultura, na cidade de São Bento do Sul, nos itens anexo IV - cronograma, conforme segue:

I – Onde se lê:
ANEXO IV - CRONOGRAMA
EDITAL ARNO FENDRICH 001/2023

EVENTO	PERÍODO / DATA
Inscrições	17/11/2023 a 29/11/2023
Resultado da habilitação	Até 30/11/2023
Período recurso para habilitação	De 30/11/2023 a 06/12/2023
Resultado da análise de recurso	Até 07/12/2023
Resultado da avaliação	Até 15/12/2023
Abertura conta-corrente	Até 20/12/2023
Assinatura do Termo de Ajuste	Até 20/12/2023

Pagamento do recurso	Até 29/12/2023

II - Leia-se:
ANEXO IV - CRONOGRAMA
EDITAL ARNO FENDRICH 001/2023

EVENTO	PERÍODO / DATA
Inscrições	17/11/2023 a 20/12/2023
Resultado da habilitação	Até 10/01/2024
Período recurso para habilitação	5 dias úteis após divulgação da habilitação
Resultado da análise de recurso	2 dias após período de recurso para habilitação
Resultado da avaliação	Até 06/02/2024
Abertura conta-corrente	Até 14/02/2024
Assinatura do Termo de Ajuste	Até 14/02/2024
Pagamento do recurso	Até 23/02/2024

Barbara Simone da Silva
Diretora-Presidente
da Fundação Cultural de São Bento do Sul

SAMAE - São Bento do Sul

CONTRATO 115/2023

Publicação Nº 5389000

CONTRATO Nº 115/2023
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 94/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE DE SÃO BENTO DO SUL E A EMPRESA IPM SISTEMAS LTDA.
Pelo presente instrumento particular de Prestação de Serviços que entre si celebram, de um lado, o SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE, com sede com sede na Rua João Wenceslau Pscheidt 811, Bairro Brasília, CNPJ/MF nº 86.050.978/0001-83, neste ato representado por seu Diretor Presidente, Sr. Osvalcir Peters, portador do CPF n.º 004.549.099-69, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a Empresa IPM SISTEMAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.258.027/0001-41, com sede na Rua Cristóvão Nunes Pires, CEP 88.010-120, nº 86, 6º andar da Torre S-den, Centro, na cidade de Florianópolis - SC, neste ato representado pelo Sr. ALDO LUIZ MEES, portador do CPF nº 292.867.519-15, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, em decorrência do processo do Pregão Presencial nº 179/2021 da Prefeitura Municipal de São Bento do Sul e do Processo Administrativo nº 63/2021 do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE., com fundamento na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores pactuam o presente contrato de prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ADITIVO
Através do presente fica renovada a vigência do contrato ora aditado pelo período de 12 (doze) meses, contados de 04/12/2023 a 03/12/2024, podendo o mesmo ser renovado, por interesse das partes, na forma da lei e do contrato aditado.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO REAJUSTE
Através do presente aditivo, fica reajustado o valor, sendo corrigido pelo IPCA em 4,82% (Índice Acumulado nos últimos 12 meses) passando então para o valor total de R$ 72.342,96. A CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA, mensalmente, dentro das porcentagens constantes no Edital, sem qualquer atualização monetária neste período, a contar da data de entrega da Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser emitida em nome da CONTRATANTE e enviada juntamente com as Certidões Negativas de Débito do INSS, FGTS e CNDT atualizadas. Conforme quadro demonstrativo abaixo:

íITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO
11	LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA	Mês	12	R$ 217,61
22	LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL, EXECUÇÃO FINANCEIRA E P. CONTAS	Mês	12	R$ 965,35
33	LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO	Mês	12	R$ 1.028,96
44	LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE SEGURANÇA E SAÚDE DO SERVIDOR.	Mês	12	R$ 138,38
55	LOCAÇÃO DE SOFTWARE ESTÁGIO PROBATÓRIO.	Mês	12	R$ 47,98
66	LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO	Mês	12	R$ 42,39
67	LOCAÇÃO SOFTWARE PONTO ELETRONICO	Mês	12	R$ 477,65
88	LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE COMPRAS E LICITAÇÕES	Mês	12	R$ 526,75
99	LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE INCLUSÃO E CONTROLE DE CONTRATOS	Mês	12	R$ 284,57
10	LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE PATRIMONIO	Mês	12	R$ 457,56
11	LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE ALMOXARIFADO	Mês	12	R$ 361,58
12	LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE FROTA E COMBUSTIVEIS	Mês	12	R$ 414,03
13	LOCAÇÃO DE SOFTWARE DO PORTAL DA TRANSPARENCIA	Mês	12	R$ 482,11
14	LOCAÇÃO DE SOFTWARE PROCESSO DIGITAL	Mês	12	R$ 583,66

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato ora aditivado.

E por estarem assim justos, de acordo, tendo em vista Decisão proferida pelo Desembargador Relator Excelentíssimo Sr. Julio Cesar Finger, no Mandado de Segurança nº 5359907-29.2023.8.21.7000/RS, que deferiu liminar permitindo a renovação de contratados pela empresa CONTRATADA, as partes assinam o presente Termo.

São Bento do Sul/SC, 29/11/2023.

Osvalcir Peters
SAMAE

Aldo Luiz Mees
IPM SISTEMAS LTDA

CONTRATO Nº 116/2023

Publicação Nº 5389338

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
SÃO BENTO DO SUL ♦ SANTA CATARINA

SAMAE

CONTRATO Nº 116/2023

O **SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE**, com sede na Rua João Wenceslau Pscheidt n° 811, Bairro Brasília, em São Bento do Sul/SC, inscrito no CNPJ sob o n° 86.050.978/0001-83, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente, Sr. OSVALCIR PETERS, portador do CPF n.º 004.549.099-69, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro, a Empresa **POWERTEC INDUSTRIAL LTDA,** CNPJ nº 22.932.456/0001-22, localizada Rua Otto Mayer, 152, Vila Lenzi, Jaraguá do Sul - SC, com telefone (47) 3054-0100, endereço de email contato@powertecgeradores.com.br, por meio de seu representante legal DANIEL RODRIGO MULLER, CPF 030.300.559-90, na qualidade de sócio administrador, representante legal doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem celebrar este contrato, na forma estabelecida na Lei Nº 14.133/2021, Lei Municipal Nº 4702/2022 e PR 74/2023 nos seguintes termos:

FUNDAMENTO LEGAL
O presente Contrato decorre do Edital de Pregão Eletrônico nº 74/2023, efetuada pelo CONTRATANTE em sua sede, na forma estabelecida na Lei Nº 14.133/2021, Lei Municipal Nº 4702/2022, regulamentos municipais e regulamentos federais que não conflitem com as normas municipais.
OBJETO
Este contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de manutenção de 07 (sete) transformadores de energia classe 15kV, conforme as especificações e exigências contidas no Termo de Referência, anexo ao Edital de Pregão.
Descritivo do objeto:
DO VALOR

O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** os preços previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato.
O valor total da contratação é de R$ 57.799,00 já incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários para a perfeita execução integral do objeto contratado.
Os preços contratados serão considerados completos e suficientes para o fornecimento dos serviços objeto deste contrato, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação feita pelo **CONTRATADO**.

Lote: 1 - TRANSFORMADORES

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário
1	ETE005 - TRANSFORMADOR DE ENERGIA A ÓLEO 13,8KV - 380/220V, 75KVA, REALIZAR REPARO NAS BOBINAS DE AT/BT, SUBSTITUIÇÃO DE ÓLEO MINERAL ISOLANTE E NOVA ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICAS E CROMATOGRÁFICA APÓS CONSERTO, DISPONIBILIZAR TRANSFORMADOR RESERVA DURANTE A MANUTENÇÃO DO TITULAR, REALIZAR SUBSTITUIÇÃO DO TRANSFORMADOR.	CONJUN	N/C	1	R$6.508,17000
2	EAT005 - TRANSFORMADOR DE ENERGIA A ÓLEO 13,8KV - 380/220V, 45KVA, REALIZAR REPARO NAS BOBINAS DE AT/BT, SUBSTITUIÇÃO DE ÓLEO MINERAL ISOLANTE E NOVA ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICAS E CROMATOGRÁFICA APÓS CONSERTO, DISPONIBILIZAR TRANSFORMADOR RESERVA DURANTE A MANUTENÇÃO DO TITULAR, REALIZAR SUBSTITUIÇÃO DO TRANSFORMADOR.	CONJUN	N/C	1	R$7.137,22000
3	ETE001 - TRANSFORMADOR DE ENERGIA A ÓLEO 13,8KV - 380/220V, 112,5KVA, REALIZAR REPARO NAS BOBINAS DE AT/BT, SUBSTITUIÇÃO DE ÓLEO MINERAL ISOLANTE E NOVA ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICAS E CROMATOGRÁFICA APÓS CONSERTO, DISPONIBILIZAR TRANSFORMADOR RESERVA DURANTE A MANUTENÇÃO DO TITULAR, REALIZAR SUBSTITUIÇÃO DO TRANSFORMADOR.	CONJUN	N/C	1	R$7.857,18000
4	EEB034 - TRANSFORMADOR DE ENERGIA A ÓLEO 13,8KV - 380/220V, 112,5KVA, REALIZAR FILTRAGEM OU SUBSTITUIÇÃO DE ÓLEO MINERAL ISOLANTE E NOVA ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICAS E CROMATOGRÁFICA APÓS CONSERTO, DISPONIBILIZAR TRANSFORMADOR RESERVA DURANTE A MANUTENÇÃO DO TITULAR, REALIZAR SUBSTITUIÇÃO DO TRANSFORMADOR.	CONJUN	N/C	1	R$6.508,17000
5	ETA - TRANSFORMADOR DE ENERGIA A ÓLEO 13,8KV - 380/220V, 112,5KVA, REALIZAR FILTRAGEM OU SUBSTITUIÇÃO DE ÓLEO MINERAL ISOLANTE E NOVA ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICAS E CROMATOGRÁFICA APÓS CONSERTO, DISPONIBILIZAR TRANSFORMADOR RESERVA DURANTE A MANUTENÇÃO DO TITULAR, REALIZAR SUBSTITUIÇÃO DO TRANSFORMADOR.	CONJUN	N/C	1	R$7.774,75000
6	EAT001 - TRANSFORMADOR DE ENERGIA A ÓLEO 13,8KV - 380/220V, 75KVA, REALIZAR FILTRAGEM OU SUBSTITUIÇÃO DE ÓLEO MINERAL ISOLANTE E NOVA ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICAS E CROMATOGRAFIA APÓS CONSERTO, DISPONIBILIZAR TRANSFORMADOR RESERVA DURANTE A MANUTENÇÃO DO TITULAR, REALIZAR SUBSTITUIÇÃO DO TRANSFORMADOR.	CONJUN	N/C	1	R$7.394,04000
7	EAB001 - TRANSFORMADOR DE ENERGIA A ÓLEO 13,8KV - 380/220V, 750KVA, REALIZAR A SUBSTITUIÇÃO DE ÓLEO MINERAL ISOLANTE E NOVA ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICAS E CROMATOGRÁFICA APÓS CONSERTO.	CONJUN	N/C	1	R$14.619,4700
				Total do Lote:	R$57.799,00

DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
O prazo de vigência da contratação é de 180 dias, contados da assinatura deste, podendo ser prorrogado na forma do artigo 107 da Lei n° 14.133/21.
A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem

vantajosos para a CONTRATANTE, permitida a negociação com o CONTRATADO.

FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Servidor Elton Eduardo Costa, matrícula 499, designado como **Fiscal de Contrato**, e pelo Servidor Amanda Stiz de Carvalho, matrícula 496, designado como **Gestor de Contrato**, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1776/2022, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos deste Contrato é competente o foro da Comarca de São Bento do Sul – SC.

OUTRAS DISPOSIÇÕES

Os casos omissos ou situações não explicitadas no presente Contrato serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, bem como nos regulamentos municipais.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam o presente Contrato, que servirá de instrumento para fins de contratação.

São Bento do Sul, 29/11/ 2023.

Osvalcir Peters	Daniel Rodrigo Muller
SAMAE	POWERTEC INDUSTRIAL LTDA.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONTRATO Nº 117/2023

Publicação Nº 5389597

CONTRATO Nº 117/2023
CONTRATO CELEBRADO ENTRE O SERVIÇO AUTONÔMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL, SC E A EMPRESA VBO SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA. PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA MECÂNICA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS E ASSESSORIA EM INSTALAÇÕES MECÂNICAS E HIDRÁULICAS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 86.050.978/0001-83, com sede na Rua João Wenceslau Pscheidt nº 811, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente, Sr. Osvalcir Peters, brasileiro, residente e domiciliado neste município, portador do CPF 004.549.099-69, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro, a Empresa VBO SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ n. 46.354.760/0001-06, localizada Rua São Paulo, 2403 - Itaum na cidade de Joinville/SC, com telefone (47) 99200-8507, endereço de e-mail vboengenharia@gmail.com, por meio de seu representante legal Carlos Eduardo Onofre, inscrito no CPF 047.847.729-52 e RG 4.577.968-6, DECLARA, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem celebrar este contrato, nos seguintes termos, conforme PR 76/2023:
FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato decorre do Edital de Pregão Eletrônico nº 76/ 2023, efetuada pelo CONTRATANTE em sua sede, na forma estabelecida na Lei Nº 14.133/2021, Lei Municipal Nº 4702/2022, regulamentos municipais e regulamentos federais que não conflitem com as normas municipais.

OBJETO: Este contrato tem por objeto PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA MECÂNICA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS E ASSESSORIA EM INSTALAÇÕES MECÂNICAS E HIDRÁULICAS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

DO VALOR: O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO os preços previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato.
O valor total da contratação é de R$ 90.000,00,já incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas
decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários para a perfeita execução integral do objeto contratado.
Os preços contratados serão considerados completos e suficientes para o fornecimento dos serviços objeto deste contrato, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação feita pelo CONTRATADO.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	VALOR POR HORA
1	Serviços de Engenharia Mecânica para elaboração de projetos, assessoria e acompanhamento nas instalações do SAMAE.	900	Horas	R$ 100,00
	VALOR TOTAL			R$ 90.000,00

DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO: O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados de 01/12/2023 a 30/11/2024, podendo ser prorrogado por até 10 (dez) anos, na forma do artigo 107 da Lei n° 14.133/21.
A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a CONTRATANTE, permitida a negociação com o CONTRATADO.

FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL: A Fica designado o servidor Elton Eduardo Costa matrícula nº 499, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7o da Lei federal nº 14.133/21, e como fiscal substituto o servidor Rafael Jose Rohrbacher matrícula nº 540. Fica designado, como gestor de contrato a servidora Amanda Stiz de Carvalho matrícula nº 469, para exercer a gestão contratual, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7o da Lei federal nº 14.133/21.

DO FORO: Para dirimir eventuais conflitos oriundos deste Contrato é competente o foro da Comarca de São Bento do Sul – SC.

OUTRAS DISPOSIÇÕES: 22.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas no presente Contrato serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, bem como nos regulamentos municipais.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam o presente Contrato, que servirá de instrumento para fins de contratação.
São Bento do Sul, 30/11/2023.

Osvalcir Peters — SAMAE
Carlos Eduardo Onofre — VBO SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA

São Carlos

Prefeitura

PORTARIA 626/2023

Publicação Nº 5388454

PORTARIA Nº 626, de 01 de Dezembro de 2023.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO Nº 011/2023 DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS/SC.

Rudi Miguel Sander, Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 53º, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:
Art. 1º. Incluir membro e nomear os servidores abaixo para comporem a Comissão de Coordenação e Fiscalização do Processo Seletivo nº 011/2023, do Município de São Carlos/SC:

I- ANDREA CRISTINA BAUERMANN DAMIN
II- ANTONIO CARLOS EBERTZ
III- DOUGLAS JUNIOR PILZ
IV- KATHLEEN WERLANG SCHERER
V- SIMONE HENN
VI- VOLNEI MUMBER

Parágrafo único: Aos membros integrantes desta comissão não será paga nenhuma remuneração e/ou gratificação em decorrência de sua participação ou atuação, sendo estas consideradas como serviço de caráter relevante para o Município.

Art.2ºA designação para integrar a Comissão, constitui encargo de natureza obrigatória, excetuando-se os casos de suspeição e/ou impedimentos legais.

Art. 4º Ficam revogadas disposições em contrário.

Art. 5º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Carlos/SC, 01 de Dezembro de 2023.

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0622/2023

Publicação Nº 5388075

PORTARIA Nº 0622/2023 de 01 de Dezembro de 2023.

O Prefeito do Município de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor.

TORNA SEM EFEITO:

Art. 1º - Torna sem efeito a Portaria Nº 0612/2023 de 24 de Novembro de 2023 que dispõe sobre a nomeação do(a) Sr.(a) TÁSSIA FORATINI ZABOTTO, para o cargo de Técnico em Enfermagem, por motivo de desistência do(a) mesmo(a).

Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, 01 de Dezembro de 2023.

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

PORTARIA Nº 0623/2023 CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 001/2022

Publicação Nº 5388133

PORTARIA Nº 0623/2023 de 01 de Dezembro de 2023.
Dispõe sobre a nomeação de Servidor Público
aprovado em Concurso Público e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor.

"RESOLVE"

Ar. 1o - Fica nomeado(a) o(a) Sr.(a) ADRIELI CANESSO ALMEIDA, para o cargo de Técnico em Enfermagem, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, percebendo o vencimento constante no anexo III do quadro único de pessoal da Lei Complementar nº 002/2018 de 26 de março de 2018.
Art. 2º - Esta portaria tornar-se-á sem efeito se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de nomeação.
Art. 3º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.
Art. 4o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5o - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, 01 de Dezembro de 2023.

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

PORTARIA Nº 0624/2023

Publicação Nº 5388376

PORTARIA Nº 0624/2023 de 01 de Dezembro de 2023.
Dispõe sobre a Concessão de férias à Servidor Público Municipal.

O Prefeito do Município de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor.

"RESOLVE"

Art. 1º - Concede ao(a) Servidor(a) Público(a) Municipal AVELINO MEERT, ocupante do cargo de Motorista, lotado(a) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, com carga horária de 40 horas semanais, 30 dias de férias do período de 04 de Dezembro de 2023 a 02 de Janeiro de 2024, referente ao período aquisitivo de 01/06/2022 a 31/05/2023.

Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, 01 de Dezembro de 2023.

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

PORTARIA Nº 0625/2023

Publicação Nº 5388396

PORTARIA Nº 0625/2023 de 01 de Dezembro de 2023.

O Prefeito do Município de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor.

TORNA SEM EFEITO:

Art. 1º - Torna sem efeito a Portaria Nº 0617/2023 de 29 de Novembro de 2023 que dispõe sobre a nomeação do(a) Sr.(a) ROGER AUGUSTO CARNEIRO RUCKS, para o cargo de Médico Clínico Geral II, por motivo de desistência do(a) mesmo(a).

Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, 01 de Dezembro de 2023.

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

PORTARIA Nº 0627/2023 CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 001/2022 FC

Publicação Nº 5388641

PORTARIA Nº 0627/2023 de 01 de Dezembro de 2023.
Dispõe sobre a nomeação de Servidor Público
aprovado em Concurso Público e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor.

"RESOLVE"

Ar. 1o - Fica nomeado(a) o(a) Sr.(a) LOIRI SALETE DA ROCHA, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com lotação na Fundação Cultural de São Carlos, com carga horária de 20 horas semanais, conforme Lei 1.922/2021 de 24 de Novembro de 2021.
Art. 2º - Esta portaria tornar-se-á sem efeito se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de nomeação.
Art. 3º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.
Art. 4o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5o - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, 01 de Dezembro de 2023.

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

PORTARIA Nº 0628/2023 CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 001/2020

Publicação Nº 5388994

PORTARIA Nº 0628/2023 de 01 de Dezembro de 2023.
Dispõe sobre a nomeação de Servidor Público
aprovado em Concurso Público 001/2020 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor.

"RESOLVE"

Ar. 1o - Fica nomeado(a) o(a) Sr.(a) PATRICIA TATIANE KUTTNER, para o cargo de Enfermeiro, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, percebendo o vencimento constante no anexo III do quadro único de pessoal da Lei Complementar nº 002/2018 de 26 de março de 2018.
Art. 2º - Esta portaria tornar-se-á sem efeito se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de nomeação.
Art. 3º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.
Art. 4o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5o - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, 01 de Dezembro de 2023.

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

PORTARIA Nº 0629/2023 NOMEAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 001/2022

Publicação Nº 5391828

PORTARIA Nº 0629/2023 de 04 de dezembro de 2023.
Dispõe sobre a nomeação de Servidor Público
aprovado em Concurso Público e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor.

"RESOLVE"

Ar. 1o - Fica nomeado(a) o(a) Sr.(a) HENRIQUE DRESCH, para o cargo de Médico Clínico Geral II, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, percebendo o vencimento constante no anexo III do quadro único de pessoal da Lei Complementar nº 002/2018 de 26 de março de 2018.
Art. 2º - Esta portaria tornar-se-á sem efeito se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de nomeação.
Art. 3º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.
Art. 4o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5o - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, 04 de dezembro de 2023.

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

São Cristóvão do Sul

Prefeitura

EXTRATO PP Nº 24/2023

Publicação Nº 5389341

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) AD133E1C6890C5E3680666A1429EE1CF9D99EE8B

EXTRATO DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2023

O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL-SC, através da Administração Municipal, com sede à Rua Juventino França de Moraes, 19, Centro, São Cristóvão do Sul/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 95.991.261/0001-27, inscrição estadual isenta, através do seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio nomeados pelo Decreto Nº 2.106/2023 de 13 de Janeiro de 2023, regida pela Lei Federal 10.520/02, Lei Federal 8.666/93 em conformidade com a Lei Municipal 330/2005, Decreto Municipal 402/2005 e 1.730/2019 e, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público a realização de Licitação na modalidade de Pregão Presencial, no dia 14 DE DEZEMBRO DE 2023, às 14:00 horas, nas dependências da Prefeitura Municipal de São Cristóvão do Sul, situada a Rua Juventino França de Moraes, 19, Centro, São Cristóvão do Sul/SC, se dará início ao credenciamento e à abertura dos envelopes. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, consoante às condições estatuídas neste Edital e seus anexos.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MOCHILAS E ESTOJOS ESCOLARES PERSONALIZADOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO ANO DE 2024.

PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

Das 08h30min do dia 04 de dezembro de 2023 até às 14h do dia 14 de DEZEMBRO de 2023.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:

Dia 14 de DEZEMBRO de 2023, às 14 horas, na sala do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de São Cristóvão do Sul, SC, sito à Rua Juventino França de Moraes, 19, Centro.

Os interessados poderão obter informações com relação ao Edital e seus Anexos no Setor de Licitações, pelo telefone (49) 3253-1200, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente.

O Edital e seus Anexos estarão disponíveis no site do município, https://www.pmsc.sc.gov.br

São Cristóvão do Sul - SC, 01/12/2023.

ILSE AMÉLIA LEOBET
Prefeita Municipal

Código TCE/SC: AD133E1C6890C5E3680666A1429EE1CF9D99EE8B

São Domingos

PREFEITURA

DECRETO Nº 1495 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5388742

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS

DECRETO Nº 1495 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

DECLARA DE INTERESSE SOCIAL, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL, O IMÓVEL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 100 da Lei Orgânica Municipal, os arts. 1º, 2º, V da Lei federal 4.132 de 10 de setembro de 1962 e o disposto no Decreto-Lei federal 3.365, de 21 de junho de 1941 e suas alterações posteriores;
Considerando a prerrogativa delegada ao Chefe do Poder Executivo Municipal de que trata a alínea "e" do art. 116D da Lei Orgânica Municipal, bem como a previsão legal de desapropriação por interesse social de que trata a Lei federal 4.132/1962;
Considerando a necessidade do Município de São Domingos na aquisição de imóvel para a implantação de loteamento popular para fins de construção de unidades habitacionais de interesse social;
Considerando que o Município de São Domingos não dispõe de imóveis próprios para a implantação desta proposta;
Considerando a recomendação do Conselho Municipal da Assistência Social de Habitação;

DECRETA

Art. 1º Fica declarada de interesse social para fins de desapropriação amigável ou judicial parte da área de terras, sem benfeitorias, com área superficial de 40.039,00m², cuja localização está demonstrada no Anexo I deste Decreto, a ser desmembrada da área total de 103.429,00m², integrante da matrícula 10.090 do Ofício de Registro de Imóveis de São Domingos, SC, que consta pertencer a CAMPOLIM PALMA NETO e a esposa MARIA SALETE PALMA.

Art. 2º O referido imóvel é destinado a implantação de Loteamento Popular para fins de construção de unidades habitacionais de interesse social.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

São Domingos/ SC, 30 de novembro de 2023.

MÁRCIO LUIZ BIGOLIN GROSBELLI
PREFEITO MUNICIPAL

Decreto registrado e publicado em data supra.

MARCOS ANDRÉ MORSCHHEISER
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS

Governo Municipal de SÃO DOMINGOS

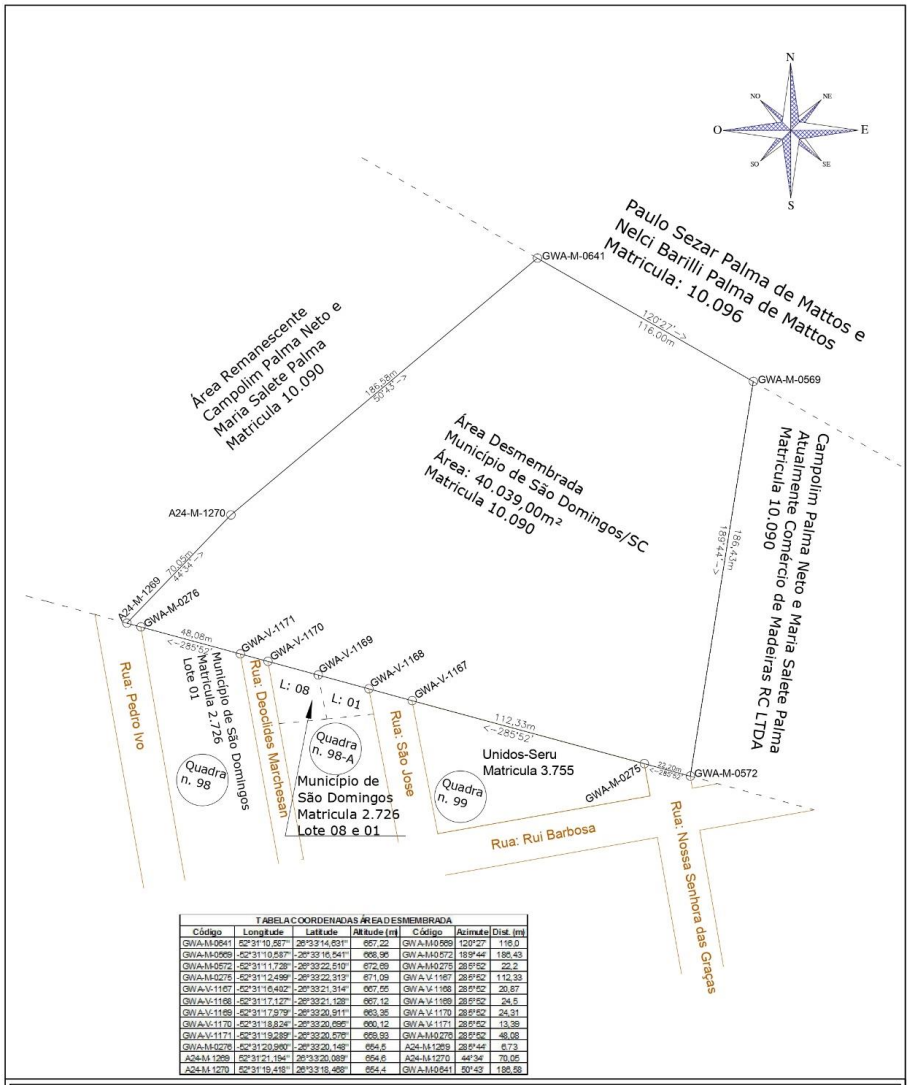

TABELA COORDENADAS ÁREA DESMEMBRADA						
Código	Longitude	Latitude	Altitude (m)	Código	Azimute	Dist. (m)
GWA-M-0641	-52°31'10,587"	-26°33'14,631"	667,22	GWA-M-0569	120°27'	116,0
GWA-M-0569	-52°31'10,587"	-26°33'16,541"	666,96	GWA-M-0572	189°44	186,43
GWA-M-0572	-52°31'11,729"	-26°33'22,516"	672,69	GWA-M-0275	285°52	22,2
GWA-M-0275	-52°31'12,499"	-26°33'22,313"	671,09	GWA-V-1167	285°52	112,33
GWA-V-1167	-52°31'16,492"	-26°33'21,314"	667,55	GWA-V-1168	285°52	20,87
GWA-V-1168	-52°31'17,127"	-26°33'21,128"	667,12	GWA-V-1169	285°52	24,5
GWA-V-1169	-52°31'17,979"	-26°33'20,911"	663,36	GWA-V-1170	285°52	24,31
GWA-V-1170	-52°31'18,824"	-26°33'20,696"	660,12	GWA-V-1171	285°52	13,39
GWA-V-1171	-52°31'19,289"	-26°33'20,576"	659,93	GWA-M-0275	285°52	48,08
GWA-M-0275	-52°31'20,960"	-26°33'20,148"	654,5	A24-M-1269	285°44	6,73
A24-M-1269	52°31'21,194"	-26°33'20,089"	654,6	A24-M-1270	44°34	70,05
A24-M-1270	52°31'19,418"	-26°33'18,468"	654,4	GWA-M-0641	50°43	186,58

PLANTA TOPOGRÁFICA PLANIMÉTRICA

DE MARCHI EMPREENDIMENTOS

Endereço:	Linha De Bortoli
Projeto:	Desmembramento
Proprietário:	Município de São Domingos/SC
Matricula:	10.090 ORI São Domingos
Área Matriculada:	73.413,00m²
Área Vendida:	40.039,00m²

Proprietário:

Especificações:
Datum:SIRGAS2000 <MC-51°W>
Sistema Geodésio Brasileiro
Software: Leica GEO/Posição/AutoCAD MAP

Resp. Técnico:
Eng. Amb. Luiz Mauricio De Marchi
Esp. Georreferenciamento de Imóveis Rurais
Crea-SC 086253-7

Prancha:	Unica
Folha:	01 / 01
Escala:	1/1200
Data:	Novembro de 2023

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS

*Imagem meramente ilustrativa

DECRETO Nº 1496 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5389120

DECRETO Nº 1496 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO PARA EDITAIS DE TERMO DE FOMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;
Considerando o disposto na Lei federal 13.109/2014, no Edital de Termo de Fomento - Chamamento Público 001/2023 e no Edital de Termo de Fomento - Chamamento Público 002/2023;

DECRETA

Art. 1º. Ficam nomeados os membros titulares da Comissão de Seleção para o Edital de Termo de Fomento - Chamamento Público 001/2023 e para Edital de Termo de Fomento - Chamamento Público 002/2023, a saber
I – Paulo Endrigo Handke, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Física.
II – Marcelo Cirilo Lunkes - Membro
III – Marcos André Morschheiser - Membro

Art. 2º. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar os Editais de Chamamento Público, na forma do artigo 2º, inc. X, da Lei federal 13.019/2014, sendo que as atribuições e competências são aqueles fixadas nos respectivos editais.
§ 1º. Será impedida de participar da comissão de seleção pessoa que, nos últimos cinco anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, uma das entidades participantes do Chamamento Público.
§ 2º. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento previsto no item anterior, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital.
§ 3º. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro do mesmo colegiado.
§ 4º. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

São Domingos/SC, 01 de dezembro de 2023
Márcio Luiz Bigolin Grosbelli
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.
Marcos André Morschheiser
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 982 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5390060

PORTARIA Nº 982, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.
Designa servidora pública municipal para responder temporariamente pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100 da Lei Orgânica Municipal de 28/09/1990; Lei Complementar Municipal nº 081 de 13/02/2023; Lei Complementar nº 084, de 24/05/2023; Lei Complementar nº 087, de 09/11/2023 e Lei Complementar nº 088, de 16/11/2023; Lei Complementar Municipal 043, de 26/07/12 e:

· Considerando a necessidade da continuidade dos serviços da Secretaria Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:
Art. 1° Fica designada temporariamente a servidora Pública Municipal, Aline Griss, ocupante do cargo de Psicólogo, para responder, sem acréscimo de remuneração, pela Secretaria Municipal de Assistência Social, podendo para tanto assinar e despachar documentos pertinentes a referida Secretaria a partir do dia 01 de dezembro de 2023.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 30 de novembro de 2023
Marcio Luiz Bigolin Grosbelli
Prefeito Municipal
Registrado e publicado em data supra.
Marcos Andre Morschheiser
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

São Francisco do Sul

Prefeitura

DECRETO Nº 4.432/2023

Publicação Nº 5389053

DECRETO Nº 4.432, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE R$ 16.000,00.

O PREFEITO DE SÃO FRANCISCO DO SUL, Estado de Santa Catarina, com base nos Artigos 41, I, 42, 43, § 1º, II, § 3º e § 4º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e pelo art. 59, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2023, em conformidade com os incisos III do art. 9º da Lei Municipal n.º 2.626, de 21 de dezembro de 2022, que aprovou o orçamento para o exercício de 2023, combinado com o inciso II, §1º, do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte dotação orçamentária:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Esporte		
Unidade Orçamentária: 15.002	Diretoria de Esporte e Lazer	
Funcional Programática: 15.002.0027.0812.0016.2075	Ação: Manutenção das atividades Esportivas e Lazer	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3350000000 – Transf, a instit. privadas s/ fins lucrativos	150070000000 - Recursos não vinculados de Impostos	R$ 16.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 16.000,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito indicado no artigo anterior será utilizado recurso proveniente do l excesso de arrecadação da receita: 41321010101 - Remuneração dep. recur. não vinculados-outros da fonte 150070000000 - Recursos não vinculados de Impostos nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

São Francisco do Sul – SC, 29 de novembro de 2023.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

ANA MARIA SCHIOCCHET
Secretária Municipal de Finanças

Publicado em ____/____/_____. Edição DOM nº _____.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
DECRETO Nº 4.432, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

Justificamos a abertura do crédito suplementar para realizar reforça na dotação da secretaria de esportes no desenvolvimento das suas atividades.

São Francisco do Sul – SC, 29 de novembro 2023.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4.437/2023

Publicação Nº 5389080

DECRETO Nº 4.437, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

DELEGA COMPETÊNCIAS AO SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E GESTORES DOS FUNDOS MUNICIPAIS E FUNDAÇÃO CULTURAL ILHA DE SÃO FRANCISCO DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 59, inciso VI, art. 60 e art. 84, todos da Lei Orgânica do Município,

Considerando que são auxiliaries diretos do Prefeito, os Secretários Municipais, nos termos do artigo 63, inciso I da Lei Orgânica do Município de São Francisco do Sul.

Considerando que compete ao Prefeito delegar, por decreto, a seus auxiliares, as funções administrativas previstas nos incisos IX, XV e XXIV do art. 59, conforme dispõe o art. 60, da Lei Orgânica do Município de São Francisco do Sul;

Considerando que a delegação de competência é instrumento de descentralização administrativa que tem como objetivo assegurar maior rapidez e objetividade às decisões, situando-as na proximidade dos fatos, pessoas ou problemas a atender, conforme artigo 11 do Decreto-Lei nº 200/67;

Considerando a necessidade da formalização do ato de delegação que evidencie a autoridade delegante, a autoridade delegada e as atribuições objeto de delegação, conforme artigo 12, parágrafo único, do Decreto-Lei nº 200/67;

Considerando o controle que deve estar presente nos atos da Administração Pública, nos termos do artigo 74 da Constituição Federal e do artigo 13 do Decreto-Lei nº 200/67,

DECRETA:
Art. 1º Ficam delegadas ao Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, as competências para assinaturas dos Editais de Compras e Licitação e das Laudas dos Processos de Compras e Licitações, da entidade Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul.

Art. 2º Ficam delegadas aos Gestores dos Fundos Municipais e Fundação Cultural Ilha de São Francisco do Sul, as competências para assinaturas dos Editais de Compras e Licitação e das Laudas dos Processos de Compras e Licitações, de suas respectivas pastas.

Art. 3º Ficam delegadas aos Secretários Municipais, Gestores dos Fundos Municipais e Presidente da Fundação Cultural Ilha de São Francisco do Sul, as competências para assinaturas dos Termos de Apostilamentos Contratuais.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Sul – SC, 01 de dezembro de 2023.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

	Publicado em ___/___/____. Edição DOM nº _____.

DECRETO Nº 4.438/2023

Publicação Nº 5389084

DECRETO Nº 4.438, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE R$ 327.538,08.

O PREFEITO DE SÃO FRANCISCO DO SUL, Estado de Santa Catarina, com base nos Artigos 41, I, 42, 43, § 1º, II, § 3º e § 4º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e pelo art. 59, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação de R$ 327.538,08 (trezentos e vinte e sete mil, quinhentos e trinta e oito reais e oito centavos), para reforço no exercício financeiro de 2023, em conformidade com os incisos III do art. 9º da Lei Municipal n.º 2.626, de 21 de dezembro de 2022, que aprovou o orçamento para o exercício de 2023, combinado com o inciso II, §1º, do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte dotação orçamentária:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo		
Unidade Orçamentária: 16.002	Diretoria de Obras e Serviços de Engenharia	
Funcional Programática: 16.002.0015.0451.0017.1020	Ação: Contratar Projetos de Infraestrutura Urbana	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490000000 - Aplicacoes diretas	150070000000 - Recursos não vinculados de Impostos	R$ 327.538,08
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 327.538,08		

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito indicado no artigo anterior será utilizado recurso proveniente do l excesso de arrecadação da receita: 41321010101 - Remuneração dep. recur. não vinculados-outros da fonte 150070000000 - Recursos não vinculados de Impostos nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

São Francisco do Sul – SC, 01 de dezembro de 2023.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

ANA MARIA SCHIOCCHET
Secretária Municipal de Finanças

Publicado em ____/____/_____. Edição DOM nº _____.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
DECRETO Nº 4.438, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

Justificamos a abertura do crédito suplementar para contratação serviços técnicos de engenharia de pavimentação e drenagem e realização de estudos técnicos do solo e via das camadas e tipologia de pavimentação.

São Francisco do Sul – SC, 01 de dezembro 2023.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4.439/2023

Publicação Nº 5389085

DECRETO Nº 4.439, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE R$ 72.641,98.

O PREFEITO DE SÃO FRANCISCO DO SUL, Estado de Santa Catarina, com base nos Artigos 41, I, 42, 43, § 1º, II, § 3º e § 4º da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e pelo art. 59, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação de R$ 72.641,98 (setenta e dois mil, seiscentos e quarenta e um reais e noventa e oito centavos), para reforço no exercício financeiro de 2023, em conformidade com os incisos III do art. 9º da Lei Municipal n.º 2.626, de 21 de dezembro de 2022, que aprovou o orçamento para o exercício de 2023, combinado com o inciso II, §1º, do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte dotação orçamentária:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
Unidade Orçamentária: 18.003	Diretoria de Obras de Infraestrutura Viária	
Funcional Programática: 18.003.0015.0451.0021.1028	Ação: Pavimentação e Manutenção de vias Urbanas	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390000000 - Aplicações diretas	150070000000 – Rec. não vinc. de Impostos	R$ 72.641,98
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 72.641,98		

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito indicado no artigo anterior será utilizado recurso proveniente do l excesso de arrecadação da receita: 41321010101 - Remuneração dep. recur. não vinculados-outros da fonte 150070000000 - Recursos não vinculados de Impostos nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

São Francisco do Sul – SC, 01 de dezembro de 2023.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

ANA MARIA SCHIOCCHET
Secretária Municipal de Finanças

Publicado em ____/____/_____. Edição DOM nº _____.
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
DECRETO Nº 4.439, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

Justificamos a abertura do crédito suplementar para contratação de serviços do pregão 061/2023 realizado mediante Registro de Preço para a operação Tapa Buraco.

São Francisco do Sul – SC, 01 de dezembro 2023.
GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 18.993/2023

Publicação Nº 5389058

PORTARIA nº 18.993, de 01 de dezembro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o disposto no Anexo Único, da Lei nº 1.647, de 10 de junho de 2014,

RESOLVE:
Art. 1º Destituir a servidora DANYELLE GOMES ESPÍNDOLA, matrícula nº 8060770-03, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Executivo, da função gratificada da Seção de Pesquisa Turística, nível FG III, da Secretaria Municipal de Turismo, a partir desta data.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.
São Francisco do Sul - SC, 01 de dezembro de 2023.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

	Publicada em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 18.994/2023

Publicação Nº 5389062

PORTARIA nº 18.994, de 01 de dezembro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o disposto no Anexo Único, da Lei nº 1.647, de 10 de junho de 2014,

RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora DARIANA PEREIRA STAZAK, matrícula nº 423360, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora de Ensino Fundamental I, para exercer a função gratificada da Seção de Pesquisa Turística, nível FG III, da Secretaria Municipal de Turismo, a partir desta data.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.
São Francisco do Sul - SC, 01 de dezembro de 2023.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

	Publicada em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 18.995/2023

Publicação Nº 5389064

PORTARIA nº 18.995, de 01 de dezembro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, conforme o Art. 146, da Lei Complementar nº 008/2003, e;

Considerando o relato e a solicitação realizada através da CI nº 186/2023 da Secretaria Municipal de Turismo;

RESOLVE:
Art. 1º DETERMINAR à Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, a Instauração do Processo de Sindicância Investigativa, para apurar os atos descritos na Comunicação Interna nº 186/2023 da Secretaria Municipal de Turismo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Sul - SC, 01 de dezembro de 2023.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

	Publicada em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 18.996/2023

Publicação Nº 5389066

PORTARIA nº 18.996, de 01 de dezembro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e conforme o inciso II, do art. 245, da Lei nº 2.109, de 04 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura e Modernização Administrativa do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul e dá outras providências, e considerando o período de férias da Secretária Municipal Titular de Finanças;

RESOLVE:
Art. 1º Designar Tufi Michreff Neto, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, inscrito no CPF sob nº 947.748.629-91, Chefe de Gabinete, para exercer INTERINAMENTE o cargo de Secretário Municipal de Finanças, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, no período entre os dias 05 a 15 de dezembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Sul - SC, 01 de dezembro de 2023.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

	Publicada em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 18.997/2023

Publicação Nº 5389073

PORTARIA nº 18.997, de 01 de dezembro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, inciso IX, e art. 84, inciso II, alínea "c", todos da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o disposto no art. 20, da Lei Complementar Municipal nº 110, de 15 de dezembro de 2021;

RESOLVE:
Art. 1º Designar para compor a Comissão Especial de Seleção de Entidade Fechada de Previdência Complementar responsável pela administração do plano de benefícios do Regime de Previdência Complementar do Município de São Francisco do Sul, no âmbito do Poder Executivo, inclusive suas autarquias e fundações, e do Poder Legislativo, os servidores municipais adiante nominados:

I – Presidente Titular:
a) Sammella Carine Mendes da Rocha Pires.

II – Membros:
a) Christoffer Pacheco de Moraes;
b) Fernando Gomes de Fáveri;
c) Heloiza Fernanda da Costa;
c) Idelson Alves Porto;
d) Luciane Janaina Cardoso Romão;
e) Maikon Jeferson Correa.

Art. 2º É atribuição da Comissão a análise e julgamento das propostas atendendo os critérios estabelecidos no edital, observado o disposto no art. 20, da Lei Complementar Municipal nº 110, de 15 de dezembro de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até a data de aprovação do convênio de adesão pela PREVIC.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 18.722, de 19 de maio de 2023.

São Francisco do Sul - SC, 01 de dezembro de 2023.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

	Publicada em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____.

RESULTADO DA APURAÇÃO DOS VOTOS DA ELEIÇÃO PARA COMISSÃO DE ANÁLISE DE PROGRESSÃO FUNCIONAL 2024/2025

Publicação Nº 5390163

RESULTADO DA APURAÇÃO DOS VOTOS DA ELEIÇÃO PARA COMISSÃO DE ANÁLISE DE PROGRESSÃO FUNCIONAL POR MERECIMENTO E ANÁLISE PARA CONCESSÃO DO AUXÍLIO ESCOLAR

No dia 1º de dezembro de 2023, sexta-feira, às 14h30min, foi dado início ao processo de apuração de votos para a composição da Comissão de Análise de Progressão Funcional por Merecimento e Análise para Concessão do Auxílio Escolar, Biênio 2024/2025. No Auditório do Sindicato dos Servidores Públicos, com a presença da Comissão Eleitoral, e dos candidatos Angelino de Oliveira Nascimento, Elaine Cristina Martins Tavares, Flávia da Costa Maluche e Juliano Cesar Paiva. Conferiu-se a inviolabilidade da urna e verificação do lacre de identificação, e deu-se início a apuração e contagem dos votos. Total de votos válidos registrados em lista de votação, somou-se 698 (seiscentos e noventa e oito) votos, sendo 684 (seiscentos e oitenta e quatro) válidos, e 12 (doze) nulos e 2 (dois) brancos. Aproximadamente às 15h, a Comissão Eleitoral encerrou o processo de apuração, registrando o seguinte resultado conforme tabela abaixo:

ORGÃO I		
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	Nº DE VOTOS
1º	ANGELINO DE OLIVEIRA NASCIMENTO JUNIOR	76
2º	ALESSANDRA DOS SANTOS VIEIRA	67
3º	LUCILENE DA COSTA	58
4º	ANGELINA DOS SANTOS CONINK	44
5º	RAFAEL JOSÉ DE MIRA	26
6º	DANIELA RODRIGUES MAIA DA SILVA	21

ORGÃO II		
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	Nº DEVOTOS
1º	PRISCILA DE OLIVEIRA	52
2º	FLÁVIA DA COSTA MALUCHE	32

ORGÃO III		
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	Nº DEVOTOS
1º	THYANA CALDEIRA GOMES	55

ORGÃO IV		
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	Nº DEVOTOS
1º	ELAINE CRISTINA MARTINS TAVARES	119
2º	JULIANO CESAR PAIVA	118

ORGÃO V		
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	Nº DEVOTOS
1º	BRUNA MACIEL	16

Aline Marcondes Obata da Fonseca
Presidente
Cibely Kuhl
Membro da Comissão
Maria Isabel F. C. G. Correa
Membro da Comissão
Ricardo Luiz Fernandes
Membro da Comissão
Valdir Cândido dos Santos
Membro da Comissão

RESULTADO FINAL 015 - NATAL

Publicação Nº 5388770

RESULTADO FINAL DO EDITAL 015/2023 PARA SELEÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PERSONAGENS DE NATAL 2023 DE SÃO FRANCISCO DO SUL – FÁBRICA DE SONHOS. A Fundação Cultural Ilha de São Francisco do Sul – Fucisf torna público o resultado final das inscrições para o Edital 015/2023 de Seleção de personagens de Natal 2023 de São Francisco do Sul.
INSCRIÇÃO CLASSIFICADA

CATEGORIA	CLASSIFICADO
Personagens	Essaé e Cia

Conforme item 7 do presente edital.
São Francisco do Sul, 01 de dezembro de 2023.

Marianna Corrêa
Diretora Presidente
Fundação Cultural Ilha de São Francisco do Sul

IPRESF - FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO FRANCISCO DO SUL

PORTARIA N.º 033, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5388995

IPRESF
FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO FRANCISCO DO SUL
Rua Barão do Rio Branco, n.º 377, Sala 303, 3º andar – Centro
São Francisco do Sul/SC – CEP 89.240-000
CNPJ n.º 23.017.093/0001-62

PORTARIA n.º 033, de 01 de dezembro de 2023.

CONSIDERANDO que a administração pública deve observar os princípios previstos no art. 37, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Lei Federal n.º 14.133/2021 determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos por representante da administração pública especialmente designado conforme requisitos estabelecidos no art. 7º, da mencionada lei;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal n.º 4.108, de 05 de dezembro de 2022, que regulamenta a Lei Federal n.º 14.133/2021, no âmbito do Município de São Francisco do Sul;

CONSIDERANDO a importância da administração pública adotar procedimentos administrativos que permitam a execução mais eficiente dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos pela administração pública;

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO FRANCISCO DO SUL – IPRESF, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 85, 'd', da Lei Complementar Municipal n.º 72, de 10 de julho de 2015, c/c art. 117, e art. 7º, ambos da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, c/c art. 5º, do Decreto Municipal n.º 4.108/2022:

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o(a) servidor(a) a seguir mencionado(a) para atuar como fiscal do(s) contrato(s) abaixo indicado(s), a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do(s) mesmo(s), na forma e condições seguintes:

I – CONTRATO(S):

MODALIDADE PROCESSO	EMPRESA	CNPJ	OBJETO	INÍCIO FISCALIZAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 002/2023	SMI PRIME CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS LTDA	11.882.190/0001-34	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA/ASSESSORIA EM INVESTIMENTOS NO MERCADO FINANCEIRO E DE CAPITAIS, DEVIDAMENTE REGISTRADA NA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS (CVM).	31/03/2023

IPRESF
FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO FRANCISCO DO SUL
Rua Barão do Rio Branco, n.º 377, Sala 303, 3º andar – Centro
São Francisco do Sul/SC – CEP 89.240-000
CNPJ n.º 23.017.093/0001-62

II – SERVIDOR(A) DESIGNADO(A):

FISCAL	
SERVIDOR:	Bruna Maciel
CARGO/FUNÇÃO:	Auxiliar Administrativo
MATRÍCULA:	142069

Art. 2º Constituem atribuições do fiscal de contrato administrativo aquelas previstas no art. 117, da Lei Federal n.º 14.133/2021, além das seguintes:

I. Conhecer o processo de contratação, bem como o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis pela administração e/ou com o agente de contratação e/ou com a comissão de contratação, para o fiel cumprimento do contrato, principalmente quanto:
   a) Objeto da contratação;
   b) Forma de execução;
   c) Forma de fornecimento de materiais, prazo de entrega, assistência técnica ou prestação de serviços;
   d) Cronograma;
   e) Obrigações da contratante e da contratada;
   f) Condições de pagamento;
   g) Atribuições da fiscalização;
   h) Sanções administrativas previstas no instrumento contratual.
II. Manter o processo de fiscalização em ordem cronológica, para arquivamento dos documentos relativos à execução, tais como: cópia do contrato e termos aditivos, se houver, relatórios de execução, cópias de correspondências enviadas e recebidas, inclusive e-mails, devendo-se juntar os documentos originais ao processo de contratação da empresa;
III. Conhecer a proposta comercial da contratada com todos os seus itens, condições e preços;
IV. Acompanhar, administrar e fiscalizar o contrato administrativo para o qual foi nomeado, proporcionando, não só ao contratante como à contratada, todos os meios legais para o desempenho das atividades contratadas;
V. Acompanhar a execução dos serviços, verificando a correta utilização dos materiais, equipamentos, contingente em quantidades suficientes para que seja mantida a qualidade dos mesmos;
VI. Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;
VII. Zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;
VIII. Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente;
IX. Notificar a contratada, com o auxílio do Gestor de Contratos, quanto à ocorrência de qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais, juntando o respectivo documento ao processo de contratação da empresa ou profissional;
X. Sugerir à autoridade competente, aplicação de penalidades à contratada em face do inadimplemento das obrigações, de documento instruído para esse fim;

(47) 3449-0384 (47) 3449-0384 ipresf@ipresf.sc.gov.br www.ipresf.sc.gov.br

FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO FRANCISCO DO SUL
Rua Barão do Rio Branco, n.º 377, Sala 303, 3º andar – Centro
São Francisco do Sul/SC – CEP 89.240-000
CNPJ n.º 23.017.093/0001-62

XI. Comunicar, formalmente, ao Gestor de Contratos, quando houver a necessidade de acréscimo ou supressão contratual, quando assim o contrato permitir, com a devida justificativa, de forma a subsidiar o cálculo, a existência de saldo e dotação orçamentária e demais providências necessárias;
XII. Comunicar o Gestor de Contratos todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos atrasos, faltas ou defeitos eventualmente observados;
XIII. Solicitar, quando for o caso, a substituição dos serviços ou do bem adquirido, por inadequação ou vícios que apresentem.

Art. 3º Qualquer dúvida suscitada, com relação à contratação, deverá ser dirimida junto ao gestor de contratos e/ou ao agente de contratação designado.

Art. 4º As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal de contrato deverão ser solicitadas ao gestor de contratos em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 5º Toda comunicação realizada pelo fiscal deve ser realizada por escrito, com comprovação do recebimento.
§1º As anotações que não forem oficialmente formalizadas por escrito poderão causar dificuldades à aplicação de qualquer penalidade a que está sujeita a contratada, mesmo se tratando de um contrato cuja execução esteja ineficiente, motivo pelo qual é essencial a observância do *caput* pelo fiscal do contrato, sob pena de responsabilidade;
§2º Para que a fiscalização não seja caracterizada como omissa, todas as tratativas junto à contratada, deverão ser registradas, especialmente para providências e recomendações que o fiscal tenha formulado.

3

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31 de março de 2023.

Art. 7º Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul/SC, 01 de dezembro de 2023.

IDELSON ALVES PORTO
Presidente

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS E SUPRIMENTOS Publique-se. Registre-se.	Publicado em ___/___/_____. Mural
	Publicado em ___/___/_____. Edição DOM nº _____.

São João Batista

Prefeitura

PORTARIA 571/2023

Publicação Nº 5388507

PORTARIA Nº 571/2023

Resilição

A Secretária de Administração, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal por meio do Decreto n. 4869/2023, considerando o interesse da Administração, resolve:
Art. 1º Fica resilido o contrato do servidor MILTON SCHLEMPER, ocupante do cargo de CONDUTOR DE VEICULO PESADO I, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 06 de novembro de 2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João Batista, 21 de novembro de 2023

Carla Peixer
Secretária Municipal de Finanças e Administração

PORTARIA 572/2023

Publicação Nº 5388511

PORTARIA Nº 572/2023

ACT

A Secretária de Administração, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal por meio do Decreto n. 4869/2023, considerando o interesse da Administração, resolve:
Art. 1º Fica admitido em caráter temporário MILTON SCHLEMPER para prestar serviços de excepcional interesse público na função de CONDUTOR DE VEICULO PESADO I, com exercício na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 06/11/2023 a 05/11/2024, nos termos do contrato de trabalho.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data de admissão.

São João Batista, 21 de novembro de 2023

Carla Peixer
Secretária Municipal de Finanças e Administração

PORTARIA 573/2023

Publicação Nº 5388513

PORTARIA Nº 573/2023

ACT

A Secretária de Administração, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal por meio do Decreto n. 4869/2023, considerando o interesse da Administração, resolve:
Art. 1º Fica admitido em caráter temporário PAMELA DOS SANTOS para prestar serviços de excepcional interesse público na função de ENFERMEIRA, com exercício na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 01/11/2023 a 01/11/2024, nos termos do contrato de trabalho.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data de admissão.

São João Batista, 21 de novembro de 2023

Carla Peixer
Secretária Municipal de Finanças e Administração

PORTARIA 574/2023

Publicação Nº 5388514

PORTARIA Nº 574/2023

Resilição

A Secretária de Administração, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal por meio do Decreto n. 4869/2023, considerando o interesse da Administração, resolve:
Art. 1º Fica resilido o contrato da servidora MARIA APARECIDA BUNDE, ocupante do cargo de ATENDENTE DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO - PSF, com exercício na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 13 de novembro de 2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João Batista, 21 de novembro de 2023

Carla Peixer
Secretária Municipal de Finanças e Administração

PORTARIA 575/2023

Publicação Nº 5388515

PORTARIA Nº 575/2023
ACT

A Secretária de Administração, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal por meio do Decreto n. 4869/2023, considerando o interesse da Administração, resolve:
Art. 1º Fica admitido em caráter temporário MARIA APARECIDA BUNDE para prestar serviços de excepcional interesse público na função de ATENDENTE DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO - PSF, com exercício na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 13/11/2023 a 13/11/2024, nos termos do contrato de trabalho.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data de admissão.

São João Batista, 21 de novembro de 2023

Carla Peixer
Secretária Municipal de Finanças e Administração

PORTARIA 576/2023

Publicação Nº 5388517

PORTARIA Nº 576/2023
ACT

A Secretária de Administração, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal por meio do Decreto n. 4869/2023, considerando o interesse da Administração, resolve:
Art. 1º Fica admitida em caráter temporário TAINARA PEREIRA DOS SANTOS para prestar serviços de excepcional interesse público na função de PROFESSORA DE CRECHE, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 13/11/2023 a 22/12/2023, nos termos do contrato de trabalho.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data de admissão.

São João Batista, 21 de novembro de 2023

Carla Peixer
Secretária Municipal de Finanças e Administração

PORTARIA 578/2023

Publicação Nº 5388519

PORTARIA Nº 578/2023
ACT

A Secretária de Administração, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal por meio do Decreto n. 4869/2023, considerando o interesse da Administração, resolve:
Art. 1º Fica admitida em caráter temporário PYETRA MARTINELLI CEZAR para prestar serviços de excepcional interesse público na função de ODONTÓLOGO - PSF, com exercício na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 21/11/2023 a 21/11/2024, nos termos do contrato de trabalho.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data de admissão.

São João Batista, 21 de novembro de 2023

Carla Peixer
Secretária Municipal de Finanças e Administração

PORTARIA 579/2023

Publicação Nº 5388523

PORTARIA Nº 579/2023

Resilição

A Secretária de Administração, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal por meio do Decreto n. 4869/2023, considerando o interesse da Administração, resolve:
Art. 1º Fica resilido o contrato do servidor FERNANDO DA CUNHA NASCIMENTO, ocupante do cargo de CONDUTOR DE VEICULO PESADO, com exercício na Secretaria Municipal de Infraestrutura, a contar de 20 de novembro de 2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da resilição.

São João Batista, 24 de novembro de 2023

Carla Peixer
Secretária Municipal de Finanças e Administração

PORTARIA 580/2023

Publicação Nº 5388525

PORTARIA Nº 580/2023

Resilição

A Secretária de Administração, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal por meio do Decreto n. 4869/2023, considerando o interesse da Administração, resolve:
Art. 1º Fica resilido o contrato da servidora LAURA MAIANDRA DE OLIVEIRA GULARTE, ocupante do cargo de MONITOR ESCOLAR, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 24 de novembro de 2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da resilição.

São João Batista, 24 de novembro de 2023

Carla Peixer
Secretária Municipal de Finanças e Administração

PORTARIA 581/2023

Publicação Nº 5388530

PORTARIA Nº 581/2023

Resilição

A Secretária de Administração, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal por meio do Decreto n. 4869/2023, considerando o interesse da Administração, resolve:
Art. 1º Fica resilido o contrato do servidor GABRIEL SCHARMAN GARCIA, ocupante do cargo de ODONTÓLOGO - PSF, com exercício na Secretaria Municipal de Infraestrutura, a contar de 01 de novembro de 2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da resilição.

São João Batista, 24 de novembro de 2023

Carla Peixer
Secretária Municipal de Finanças e Administração

PORTARIA 582/2023

Publicação Nº 5388534

PORTARIA Nº 582/2023

Resilição

A Secretária de Administração, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal por meio do Decreto n. 4869/2023, considerando o interesse da Administração, resolve:
Art. 1º Fica resilido o contrato da servidora LUCIANE DE SOUZA KRUCINSKI, ocupante do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, com exercício na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 20 de novembro de 2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da resilição.

São João Batista, 28 de novembro de 2023

Carla Peixer
Secretária Municipal de Finanças e Administração

PORTARIA 583/2023

Publicação Nº 5388537

PORTARIA Nº 583/2023

Resilição

A Secretária de Administração, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal por meio do Decreto n. 4869/2023, considerando o interesse da Administração, resolve:
Art. 1º Fica resilido o contrato do servidor JOÃO COSTA, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com exercício na Secretaria Municipal de Infraestrutura, a contar de 03 de novembro de 2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da resilição.

São João Batista, 29 de novembro de 2023

Carla Peixer
Secretária Municipal de Finanças e Administração

PORTARIA 584/2023

Publicação Nº 5388552

PORTARIA Nº 584/2023
Concede Licença para Afastamento Especial por Assiduidade

A Secretária de Administração, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal por meio do Decreto n. 4869/2023, considerando o interesse da Administração, resolve:
Art. 1º Fica concedido 46 (quarenta e seis) dias de LICENÇA PARA AFASTAMENTO ESPECIAL POR ASSIDUIDADE ao servidor ALFREDO GRACIONILDO DE VARGAS, referente ao período aquisitivo de 04/02/20214 a 04/02/2019, deferido junto ao Processo Administrativo n. 986/2019, a contar de 16 de outubro de 2023, restando 74 (setenta e quatro) dias para usufruir.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data de concessão.

São João Batista, 29 de novembro de 2023.

Carla Peixer
Secretária Municipal de Finanças e Administração

São João do Itaperiú

PREFEITURA

DECRETO 1609/2023

Publicação Nº 5389032

DECRETO nº 1609/2023

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar por conta do Superávit do Exercício Anterior no Orçamento Vigente.

O **CLEZIO JOSÉ FORTUNATO**, Prefeito do Município de São João do Itaperiú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar até a importância de R$ 24.963,31 (vinte e quatro mil, novecentos e sessenta e três reais e trinta e um centavos), nas seguintes dotações do orçamento vigente, abaixo discriminadas:

Órgão 13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional - 0010.0301.0010.2054 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
3339000000000000000 - Aplicações diretas R$ 24.963,31

Art. 2º - Os recursos para a cobertura da suplementação do artigo anterior são oriundos superávit do exercício anterior, na importância de até R$ 24.963,31 (vinte e quatro mil, novecentos e sessenta e três reais e trinta e um centavos), apurado na seguinte fonte de recursos:

262.170.0(	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual Cofinanciamento da Atenção Básica - ESF	R$ 24.963,31
Total		**R$ 24.963,31**

Art. 3º - Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar até a importância de R$ 18.257,38 (dezoito mil, duzentos e cinquenta e sete reais e trinta e oito centavos), nas seguintes dotações do orçamento vigente, abaixo discriminadas:

Órgão 13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional - 0010.0301.0010.2054 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
3339000000000000000 - Aplicações diretas R$ 18.257,38

Art. 4º - Os recursos para a cobertura da suplementação do artigo anterior são oriundos superávit do exercício anterior, na importância de até R$ 18.257,38 (dezoito mil, duzentos e cinquenta e sete reais e trinta e oito centavos), apurado na seguinte fonte de recursos:

275.370.0(	Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	R$ 18.257,38
Total		**R$ 18.257,38**

Art. 5º - Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar até a importância de R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente, abaixo discriminadas:

Órgão 13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional - 0010.0301.0010.2054 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
3339000000000000000 - Aplicações diretas R$ 33.000,00

Art. 6º - Os recursos para a cobertura da suplementação do artigo anterior são oriundos superávit do exercício anterior, na importância de até R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), apurado na seguinte fonte de recursos:

250.010.0(	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	R$ 33.000,00
Total		**R$ 33.000,00**

Art. 7º - Este(a) Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

São João do Itaperiú (SC), 09 de outubro de 2023.

CLEZIO JOSÉ FORTUNATO
Prefeito Municipal de São João do Itaperiú

DECRETO nº 1610/2023

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar por conta de Anulação de Dotações, do Superávit do Exercício Anterior no Orçamento Vigente.

O **CLEZIO JOSÉ FORTUNATO**, Prefeito do Município de São João do Itaperiú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar até a importância de R$ 10.000,00 (dez mil reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente, abaixo discriminadas:

Órgão 13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional - 0010.0301.0010.2054 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
3339000000000000000 - Aplicações diretas R$ 10.000,00

Art. 2º - Os recursos para cobertura das suplementação do artigo anterior são oriundos de anulações na importância de R$ 10.000,00 (dez mil reais) das dotações do orçamento vigente abaixo discriminadas.

Órgão 13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional - 0010.0301.0010.2054 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
3319000000000000000 - Aplicacoes Diretas R$ 10.000,00

Art. 3º - Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar até a importância de R$ 25.426,31 (vinte e cinco mil, quatrocentos e vinte e seis reais e trinta e um centavos), nas seguintes dotações do orçamento vigente, abaixo discriminadas:

Órgão 07 - SECRETARIA DE OBRAS E VIAS URBANAS
Unidade 002 - SETOR ESTRADAS VICINAIS
Funcional - 0026.0782.0004.2033 - Manutenção e Coordenação e Ativ. Conserv. Estradas e Vias
3339000000000000000 - Aplicações diretas R$ 25.426,31

Art. 4º - Os recursos para a cobertura da suplementação do artigo anterior são oriundos superávit do exercício anterior, na importância de até R$ 25.426,31 (vinte e cinco mil, quatrocentos e vinte e seis reais e trinta e um centavos), apurado na seguinte fonte de recursos:

270.870.0(Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	R$ 25.426,31
Total	**R$ 25.426,31**

Art. 5º - Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar até a importância de R$ 10.000,00 (dez mil reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente, abaixo discriminadas:

Órgão 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Funcional - 0008.0244.0008.2070 - Benefícios Assistenciais - Cesta Básica
3339000000000000000 - Aplicações diretas R$ 10.000,00

Art. 6º - Os recursos para a cobertura da suplementação do artigo anterior são oriundos superávit do exercício anterior, na importância de até R$ 10.000,00 (dez mil reais), apurado na seguinte fonte de recursos:

266.170.0(Transf. Recursos do FEAS - Proteção Social Básica - Custeio	R$ 10.000,00
Total	**R$ 10.000,00**

Art. 7º - Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar até a importância de R$ 1.320,00 (um mil e trezentos e vinte reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente, abaixo discriminadas:

Órgão 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Funcional - 0008.0244.0008.2071 - Benefícios de Auxílio Funeral e Natalidade
3339000000000000000 - Aplicações diretas R$ 1.320,00

Art. 8º - Os recursos para a cobertura da suplementação do artigo anterior são oriundos superávit do exercício anterior, na importância de até R$ 1.320,00 (um mil e trezentos e vinte reais), apurado na seguinte fonte de recursos:

266.170.0(Transf. Recursos do FEAS - Proteção Social Básica - Benefícios Eventuais	R$ 1.320,00
Total	**R$ 1.320,00**

Art. 9º - Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar até a importância de R$ 27.943,13 (vinte e sete mil, novecentos e quarenta e três reais e treze centavos), nas seguintes dotações do orçamento vigente, abaixo discriminadas:

Órgão 05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade 001 - SETOR DE EDUCAÇÃO
Funcional - 0012.0361.0003.2011 - Transporte Escolar - Ensino Fundamental
3339000000000000000 - Aplicações diretas R$ 27.943,13

Art. 10º - Os recursos para a cobertura da suplementação do artigo anterior são oriundos superávit do exercício anterior, na importância de até R$ 27.943,13 (vinte e sete mil, novecentos e quarenta e três reais e treze centavos), apurado na seguinte fonte de recursos:

255.370.0(	Recursos do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	R$ 27.943,13
Total		**R$ 27.943,13**

Art. 11º - Este(a) Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12º - Revogam-se as disposições em contrário.

São João do Itaperiú (SC), 09 de outubro de 2023.

CLEZIO JOSÉ FORTUNATO
Prefeito Municipal de São João do Itaperiú

DECRETO nº 1611/2023

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar por conta do Excesso de Arrecadação do Exercício Anterior no Orçamento Vigente, de Anulação de Dotações.

O **CLEZIO JOSÉ FORTUNATO**, Prefeito do Município de São João do Itaperiú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar até a importância de R$ 6.000,00 (seis mil reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente, abaixo discriminadas:

Órgão 07 - SECRETARIA DE OBRAS E VIAS URBANAS
Unidade 002 - SETOR ESTRADAS VICINAIS
Funcional - 0026.0782.0004.2033 - Manutenção e Coordenação e Ativ. Conserv. Estradas e Vias
3339000000000000000 - Aplicações diretas R$ 6.000,00

Art. 2º - Os recursos para a cobertura da suplementação do artigo anterior são oriundos do excesso de arrecadação, na importância de até R$ 6.000,00 (seis mil reais), apurado na seguinte fonte de recursos:

170.870.0(	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	R$ 6.000,00
Total		**R$ 6.000,00**

Art. 3º - Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar até a importância de R$ 10.000,00 (dez mil reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente, abaixo discriminadas:

Órgão 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade 001 - SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
Funcional - 0004.0122.0002.2006 - Manut.das Atividades da Secretaria de Administração
3319000000000000000 - Aplicacoes Diretas R$ 10.000,00

Art. 4º - Os recursos para a cobertura da suplementação do artigo anterior são oriundos do excesso de arrecadação, na importância de até R$ 10.000,00 (dez mil reais), apurado na seguinte fonte de recursos:

150.070.0(Recursos não vinculados de Impostos	R$ 10.000,00
Total	**R$ 10.000,00**

Art. 5º - Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar até a importância de R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente, abaixo discriminadas:

Órgão 05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade 001 - SETOR DE EDUCAÇÃO
Funcional - 0012.0361.0003.2009 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
3319000000000000000 - Aplicacoes Diretas R$ 230.000,00

Art. 6º - Os recursos para a cobertura da suplementação do artigo anterior são oriundos do excesso de arrecadação, na importância de até R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), apurado na seguinte fonte de recursos:

154.010.7(Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionai	R$ 230.000,00
Total	**R$ 230.000,00**

Art. 7º - Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar até a importância de R$ 100.000,00 (cem mil reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente, abaixo discriminadas:

Órgão 07 - SECRETARIA DE OBRAS E VIAS URBANAS
Unidade 002 - SETOR ESTRADAS VICINAIS
Funcional - 0026.0782.0004.2033 - Manutenção e Coordenação e Ativ. Conserv. Estradas e Vias
3339000000000000000 - Aplicações diretas R$ 80.000,00

Órgão 08 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade 001 - SETOR DE AGRICULTURA
Funcional - 0020.0606.0006.2034 - Manu. das Atividades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
3339000000000000000 - Aplicações diretas R$ 20.000,00

Art. 8º - Os recursos para a cobertura da suplementação do artigo anterior são oriundos do excesso de arrecadação, na importância de até R$ 100.000,00 (cem mil reais), apurado na seguinte fonte de recursos:

150.070.0(Recursos não vinculados de Impostos	R$ 100.000,00
Total	**R$ 100.000,00**

Art. 9º - Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar até a importância de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente, abaixo discriminadas:

Órgão 05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade 001 - SETOR DE EDUCAÇÃO
Funcional - 0012.0361.0003.2011 - Transporte Escolar - Ensino Fundamental
3339000000000000000 - Aplicações diretas R$ 20.000,00

Art. 10º - Os recursos para a cobertura da suplementação do artigo anterior são oriundos do excesso de arrecadação, na importância de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais), apurado na seguinte fonte de recursos:

157.670.0(Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	R$ 20.000,00
Total	**R$ 20.000,00**

Art. 11º - Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar até a importância de R$ 6.305,39 (seis mil, trezentos e cinco reais e trinta e nove centavos), nas seguintes dotações do orçamento vigente, abaixo discriminadas:

Órgão 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade 001 - SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
Funcional - 0004.0122.0002.2006 - Manut.das Atividades da Secretaria de Administração
3337100000000000000 - Transferências a Consórcios Públicos R$ 6.305,39

Art. 12º - Os recursos para a cobertura da suplementação do artigo anterior são oriundos do excesso de arrecadação, na importância de até R$ 6.305,39 (seis mil, trezentos e cinco reais e trinta e nove centavos), apurado na seguinte fonte de recursos:

150.070.0(Recursos não vinculados de Impostos	R$ 6.305,39
Total	**R$ 6.305,39**

Art. 13º - Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar até a importância de R$ 9.000,00 (nove mil reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente, abaixo discriminadas:

Órgão 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Funcional - 0008.0244.0008.2070 - Benefícios Assistenciais - Cesta Básica

3339000000000000000 - Aplicações diretas R$ 9.000,00

Art. 14º - Os recursos para a cobertura da suplementação do artigo anterior são oriundos do excesso de arrecadação, na importância de até R$ 9.000,00 (nove mil reais), apurado na seguinte fonte de recursos:

166.170.0(	Transf. Recursos do FEAS - Proteção Social Básica - Benefícios Eventuais	R$ 9.000,00
Total		**R$ 9.000,00**

Art. 15º - Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar até a importância de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente, abaixo discriminadas:

Órgão 05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade 001 - SETOR DE EDUCAÇÃO
Funcional - 0012.0361.0003.2009 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
3319000000000000000 - Aplicacoes Diretas R$ 30.000,00

Art. 16º - Os recursos para a cobertura da suplementação do artigo anterior são oriundos do excesso de arrecadação, na importância de até R$ 30.000,00 (trinta mil reais), apurado na seguinte fonte de recursos:

154.010.7(	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionai	R$ 30.000,00
Total		**R$ 30.000,00**

Art. 17º - Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar até a importância de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente, abaixo discriminadas:

Órgão 05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade 006 - ENINO SUPERIOR
Funcional - 0012.0364.0003.2043 - Apoio o Ensino Superior
3339000000000000000 - Aplicações diretas R$ 25.000,00

Art. 18º - Os recursos para a cobertura da suplementação do artigo anterior são oriundos do excesso de arrecadação, na importância de até R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), apurado na seguinte fonte de recursos:

150.070.0(	Recursos não vinculados de Impostos	R$ 25.000,00
Total		**R$ 25.000,00**

Art. 19º - Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar até a importância de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente, abaixo discriminadas:

Órgão 05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade 001 - SETOR DE EDUCAÇÃO
Funcional - 0012.0306.0003.2014 - Merenda Escolar - Ensino Fundamental
3339000000000000000 - Aplicações diretas R$ 15.000,00

Art. 20º - Os recursos para a cobertura da suplementação do artigo anterior são oriundos do excesso de arrecadação, na importância de até R$ 15.000,00 (quinze mil reais), apurado na seguinte fonte de recursos:

150.070.0(Recursos não vinculados de Impostos	R$ 15.000,00
Total	**R$ 15.000,00**

Art. 21º - Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar até a importância de R$ 13.000,00 (treze mil reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente, abaixo discriminadas:

Órgão 05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade 003 - EDUCAÇÃO INFANTIL - Creche
Funcional - 0012.0306.0003.2024 - Merenda Escolar - Creches
3339000000000000000 - Aplicações diretas R$ 13.000,00

Art. 22º - Os recursos para a cobertura da suplementação do artigo anterior são oriundos do excesso de arrecadação, na importância de até R$ 13.000,00 (treze mil reais), apurado na seguinte fonte de recursos:

150.070.0(Recursos não vinculados de Impostos	R$ 13.000,00
Total	**R$ 13.000,00**

Art. 23º - Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar até a importância de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente, abaixo discriminadas:

Órgão 11 - FUNDO MUNICIPAL E ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Funcional - 0008.0244.0008.2049 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculos
3319000000000000000 - Aplicacoes Diretas R$ 40.000,00

Art. 24º - Os recursos para a cobertura da suplementação do artigo anterior são oriundos do excesso de arrecadação, na importância de até R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), apurado na seguinte fonte de recursos:

166.070.0(	Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos)	R$ 40.000,00
Total		**R$ 40.000,00**

Art. 25º - Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar até a importância de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente, abaixo discriminadas:

Órgão 05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade 001 - SETOR DE EDUCAÇÃO

Funcional - 0012.0361.0003.2009 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

3339000000000000000 - Aplicações diretas R$ 22.000,00

Art. 26º - Os recursos para a cobertura da suplementação do artigo anterior são oriundos do excesso de arrecadação, na importância de até R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), apurado na seguinte fonte de recursos:

150.010.0´	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	R$ 22.000,00
Total		**R$ 22.000,00**

Art. 27º - Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar até a importância de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente, abaixo discriminadas:

Órgão 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade 001 - SETOR DE ADMINISTRAÇÃO

Funcional - 0004.0122.0002.2006 - Manut.das Atividades da Secretaria de Administração

3339000000000000000 - Aplicações diretas R$ 20.000,00

Art. 28º - Os recursos para a cobertura da suplementação do artigo anterior são oriundos do excesso de arrecadação, na importância de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais), apurado na seguinte fonte de recursos:

150.070.0(	Recursos não vinculados de Impostos	R$ 20.000,00
Total		**R$ 20.000,00**

Art. 29º - Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar até a importância de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente, abaixo discriminadas:

Órgão 07 - SECRETARIA DE OBRAS E VIAS URBANAS
Unidade 002 - SETOR ESTRADAS VICINAIS
Funcional - 0026.0782.0004.2033 - Manutenção e Coordenação e Ativ. Conserv. Estradas e Vias
3339000000000000000 - Aplicações diretas R$ 20.000,00

Art. 30º - Os recursos para a cobertura da suplementação do artigo anterior são oriundos do excesso de arrecadação, na importância de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais), apurado na seguinte fonte de recursos:

150.070.0(Recursos não vinculados de Impostos	R$ 20.000,00
Total	**R$ 20.000,00**

Art. 31º - Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar até a importância de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente, abaixo discriminadas:

Órgão 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade 001 - SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
Funcional - 0004.0122.0002.2006 - Manut.das Atividades da Secretaria de Administração
3339000000000000000 - Aplicações diretas R$ 14.000,00

Art. 32º - Os recursos para a cobertura da suplementação do artigo anterior são oriundos do excesso de arrecadação, na importância de até R$ 14.000,00 (quatorze mil reais), apurado na seguinte fonte de recursos:

150.070.0(Recursos não vinculados de Impostos	R$ 14.000,00
Total	**R$ 14.000,00**

Art. 33º - Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar até a importância de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente, abaixo discriminadas:

Órgão 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade 001 - GABINETE DO PREFEITO
Funcional - 0004.0122.0002.2002 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
3339000000000000000 - Aplicações diretas R$ 5.000,00

Art. 34º - Os recursos para a cobertura da suplementação do artigo anterior são oriundos do excesso de arrecadação, na importância de até R$ 5.000,00 (cinco mil reais), apurado na seguinte fonte de recursos:

150.070.0(Recursos não vinculados de Impostos	R$ 5.000,00
Total	**R$ 5.000,00**

Art. 35º - Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar até a importância de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente, abaixo discriminadas:

Órgão 08 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade 001 - SETOR DE AGRICULTURA
Funcional - 0020.0606.0006.2034 - Manu. das Atividades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
3319000000000000000 - Aplicacoes Diretas R$ 54.000,00

Art. 36º - Os recursos para cobertura das suplementação do artigo anterior são oriundos de anulações na importância de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais) das dotações do orçamento vigente abaixo discriminadas.

Órgão 08 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade 001 - SETOR DE AGRICULTURA
Funcional - 0020.0606.0006.2034 - Manu. das Atividades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
3339000000000000000 - Aplicações diretas R$ 54.000,00

Art. 37º - Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar até a importância de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente, abaixo discriminadas:

Órgão 14 - SECRETARIA DE ESPORTE TURISMO E LAZER
Unidade 001 - SECRETARIA DE ESPORTE TURISMO E LAZER
Funcional - 0027.0812.0005.2048 - Manutenção da Secretaria de Esporte Turismo e Lazer
3319000000000000000 - Aplicacoes Diretas R$ 18.000,00
3339000000000000000 - Aplicações diretas R$ 7.000,00

Art. 38º - Os recursos para a cobertura da suplementação do artigo anterior são oriundos do excesso de arrecadação, na importância de até R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), apurado na seguinte fonte de recursos:

150.070.0(Recursos não vinculados de Impostos	R$ 25.000,00
Total	**R$ 25.000,00**

Art. 39º - Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar até a importância de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente, abaixo discriminadas:

Órgão 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade 001 - SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
Funcional - 0004.0122.0002.2006 - Manut.das Atividades da Secretaria de Administração
3319000000000000000 - Aplicacoes Diretas R$ 65.000,00

Art. 40º - Os recursos para a cobertura da suplementação do artigo anterior são oriundos do excesso de arrecadação, na importância de até R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), apurado na seguinte fonte de recursos:

150.070.0(Recursos não vinculados de Impostos	R$ 65.000,00
Total	**R$ 65.000,00**

Art. 41º - Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar até a importância de R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente, abaixo discriminadas:

Órgão 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade 001 - SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
Funcional - 0004.0122.0002.2006 - Manut.das Atividades da Secretaria de Administração
3449000000000000000 - Aplicacoes diretas R$ 4.400,00

Art. 42º - Os recursos para a cobertura da suplementação do artigo anterior são oriundos do excesso de arrecadação, na importância de até R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais), apurado na seguinte fonte de recursos:

150.070.0(Recursos não vinculados de Impostos	R$ 4.400,00
Total	**R$ 4.400,00**

Art. 43º - Este(a) Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 44º - Revogam-se as disposições em contrário.

São João do Itaperiú (SC), 09 de outubro de 2023.

CLEZIO JOSÉ FORTUNATO
Prefeito Municipal de São João do Itaperiú

DECRETO 1612/2023

Publicação Nº 5389045

DECRETO nº 1612/2023

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar por conta de Anulação de Dotações, do Excesso de Arrecadação do Exercício Anterior no Orçamento Vigente.

O **CLEZIO JOSÉ FORTUNATO**, Prefeito do Município de São João do Itaperiú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar até a importância de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente, abaixo discriminadas:

Órgão 11 - FUNDO MUNICIPAL E ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Funcional - 0008.0244.0008.2049 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculos
3339000000000000000 - Aplicações diretas R$ 4.500,00

Art. 2º - Os recursos para cobertura das suplementação do artigo anterior são oriundos de anulações na importância de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) das dotações do orçamento vigente abaixo discriminadas.

Órgão 11 - FUNDO MUNICIPAL E ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Funcional - 0008.0244.0008.2049 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculos
3319000000000000000 - Aplicacoes Diretas R$ 4.500,00

Art. 3º - Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar até a importância de R$ 16.700,00 (dezesseis mil e setecentos reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente, abaixo discriminadas:

Órgão 05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade 001 - SETOR DE EDUCAÇÃO
Funcional - 0012.0361.0003.2009 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
3339000000000000000 - Aplicações diretas R$ 16.700,00

Art. 4º - Os recursos para a cobertura da suplementação do artigo anterior são oriundos do excesso de arrecadação, na importância de até R$ 16.700,00 (dezesseis mil e setecentos reais), apurado na seguinte fonte de recursos:

155.070.0(Transferência do Salário-Educação	R$ 16.700,00
Total	**R$ 16.700,00**

Art. 5º - Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar até a importância de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente, abaixo discriminadas:

Órgão 04 - SECRETARIA DE FINANÇAS
Unidade 001 - SETORES DE CONTAB TES TRIB E CADASTRO
Funcional - 0004.0122.0002.2007 - Manutenção das Atividades do Setor de Finanças
3339000000000000000 - Aplicações diretas R$ 15.000,00

Art. 6º - Os recursos para cobertura das suplementação do artigo anterior são oriundos de anulações na importância de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) das dotações do orçamento vigente abaixo discriminadas.

Órgão 04 - SECRETARIA DE FINANÇAS
Unidade 001 - SETORES DE CONTAB TES TRIB E CADASTRO
Funcional - 0004.0122.0002.2007 - Manutenção das Atividades do Setor de Finanças
3319000000000000000 - Aplicacoes Diretas R$ 15.000,00

Art. 7º - Este(a) Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

São João do Itaperiú (SC), 09 de outubro de 2023.

CLEZIO JOSÉ FORTUNATO
Prefeito Municipal de São João do Itaperiú

DECRETO N° 1.624 "DISPÕE SOBRE HORÁRIO ESPECIAL DE EXPEDIENTE

Publicação Nº 5390879

DECRETO Nº 1.624/2023.

Dispõe sobre horário especial de expediente.

CLEZIO JOSÉ FORTUNATO, Prefeito do Município de São João do Itaperiú-SC, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e Lei Nº 159 DE JANEIRO DE 1997,

CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade da alteração, excepcional, do horário de expediente das unidades administrativas para atender à natureza específica de serviço a ser prestado em face de circunstâncias especiais;

CONSIDERANDO o interesse público e a conveniência administrativa decorrente da redução temporária da jornada de trabalho dos servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO ser imprescindível assegurar a continuidade dos atendimentos à comunidade, aos munícipes e contribuintes, em suas necessidades essenciais, observada a manutenção da qualidade, eficiência e efetividade dos serviços;

DECRETA:

Art. 1º O horário de expediente da Prefeitura Municipal de São João do Itaperiú/SC, **a partir do dia 04 de Dezembro do corrente ano**, será das 6:30 às 12:30 de segunda à sexta-feira excetuando os seguintes casos:

§ 1º. Ficam excluídos do horário especial previsto no *caput* deste artigo:

I - a Secretaria Municipal de Saúde, em todos os seus serviços;

II – o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS);

III - a Secretaria Municipal de Educação, quanto às escolas da rede municipal de ensino e ao transporte escolar de alunos;

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ - SC
Rua Prefeito José Acácio Delmonego, nº 316, Centro - 88395-000
(47) 3458-0010
www.pmsji.sc.gov.br

IV - o serviço de coleta de lixo;

V - o serviço de inspeção veterinária animal;

VI - o serviço de vigia noturno, que trabalha em escala de revezamento;

VII – o coveiro do município deverá se apresentar; quando convocado, para realizar sepultamentos que porventura ocorrerem neste período;

VIII - o Conselho Tutelar do Município.

Art. 2º As Secretarias de Obras e Serviços Municipais e Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente farão o horário de 6:00 às 12:00, exceto os servidores do setor admnistrativo que farão o horário disposto no artigo 1º.

Art. 3º O horário de expediente previsto neste Decreto se estenderá até o dia 31 de dezembro do corrente ano.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

CLEZIO JOSÉ FORTUNATO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ - SC
Rua Prefeito José Acácio Delmonego, nº 316, Centro - 88395-000

(47) 3458-0010
www.pmsji.sc.gov.br

São Joaquim

Prefeitura

DECRETO Nº 576/2023

Publicação Nº 5389249

DECRETO Nº 576/2023

"CRIA O NÚCLEO ESCOLAR DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO JOAQUIM-SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º - Fica criado o Núcleo Escolar de Proteção e Defesa Civil nas escolas do município de São Joaquim-SC-NEPDEC, que tem como finalidade dar continuidade ao Programa Defesa Civil na Escola com a atuação dos professores e estudantes como multiplicadores.

Art. 2º - O NEPDEC deverá estar representado por todos os segmentos: direção, professores, estudantes, pais e apoiadores, atuando de forma intersetorial.

Art. 3º - Anualmente será elaborado um Plano de Atividades Participativo visando o levantamento das ameaças, vulnerabilidades e recursos e o encaminhamento das ações no âmbito escolar e comunitário.

Art. 4º - Dentre as atividades a serem desenvolvidas recomenda-se a avaliação e a atualização dos planos de contingência – PlanCon Edu, palestras, ações comunitárias, mapeamento de áreas de risco, socialização dos temas, campanha de conscientização, gincanas, entre outros.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 28 de novembro de 2023.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM

Praça João Ribeiro, 01 - Centro - São Joaquim - SC
CEP: 88600-000 CNPJ: 82.561.093/0001-98 Telefone: (49) 3233-6400

Mês / Ano de Assinatura
11/2023

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE CONTRATO E TERMOS ADITIVOS

Tipo de Instrumento: Termo de Contrato

N° Contrato: 82/2023

Contratado: EDSON PITES DE LIZ

CNPJ/CPF: 46.241.317/0001-10

N° Licitação: 48/2023 **N° Processo:** 160/2023

Modalidade: Dispensa de licitação

Fundamento Legal: 8666

Objeto: Contratação de prestação da empresa Edson Pites de Liz para prestação de serviço de engenharia elétrica - projeto de eficiência energética/ luminotécnico.

Data da Assinatura: 30/11/2023

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM

Valor: 15.000,00

Vigência: 30/11/2023 a 28/05/2024

Despesa(s):

49 - 02.009.04.121.0001.2020.3.3.90.00.00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE CONTRATO E TERMOS ADITIVOS

Tipo de Instrumento: Aditivo de Prazo - Termo de Contrato

N° Contrato: 19/2021 **Aditivo:**4

Contratado: MARCIA DA CUNHA VENTURA

CNPJ/CPF: 04.498.706/0001-86

N° Licitação: 2/2021 **N° Processo:** 28/2021

Modalidade: Tomada de preços

Fundamento Legal: 8666

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de ampliação com construção de Pavilhão anexo ao Centro de Eventos Newton Stélio Fontanella - convenio nº 87118/2018 repasse nº 1058838-23/2018, reforma do Parque Nacional da Maçã e do Centro de Eventos Newton Stélio Fontanella convenio nº 822428/2015 repasse nº 1024236-47/2015 e reforma do Parque Nacional Geraldo José Coral convenio nº 87083/2018 repasse nº 1055860-53/2018.

Data do Aditivo: 14/11/2023

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM

Valor: 0,00

Vigência: 24/06/2021 a 24/06/2022 **Nova data final do contrato:** 23/06/2024

Despesa(s):

39 - 02.007.23.695.0004.1004.4.4.90.00.00

39 - 02.007.23.695.0004.1004.4.4.90.00.00

Tipo de Instrumento: Aditivo de Prazo - Termo de Contrato

N° Contrato: 40/2022 **Aditivo:**3

Contratado: MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ/CPF: 83.675.413/0001-01

N° Licitação: 27/2022 **N° Processo:** 56/2022

Modalidade: Pregão eletrônico

Fundamento Legal: 10520

Objeto: Aquisição de Rolo Compactador, Adubadora Semeadeira Pendular pactuado pelo convênio nº 911751/2021 – Programa – Fomento ao Setor Agropecuário e Caminhão Refrigerado através do processo SCC 18087/21 Transferência Especial Voluntária,

Data do Aditivo: 14/11/2023

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM

Valor: 0,00

Vigência: 13/06/2022 a 13/06/2023 **Nova data final do contrato:** 10/06/2024

Despesa(s):

16 - 02.005.20.605.0002.1001.4.4.90.00.00

16 - 02.005.20.605.0002.1001.4.4.90.00.00

16 - 02.005.20.605.0002.1001.4.4.90.00.00

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE CONTRATO E TERMOS ADITIVOS

Tipo de Instrumento: Aditivo de Prazo - Termo de Contrato

N° Contrato: 106/2022 **Aditivo:** 1

Contratado: MATIAS BRASIL ENGENHARIA EIRELI

CNPJ/CPF: 26.951.857/0001-80

N° Licitação: 21/2022 **N° Processo:** 118/2022

Modalidade: Tomada de preços

Fundamento Legal: 8666

Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar Pavimentação em lajota sextavada na Rua Rosalvo Albino Trecho I Bairro Santa Cruz(sob Convênio 915791/2021 Ministério de Desenvolvimento Regional) e Rua Rosalvo Albino Trecho II Bairro Santa Cruz(sob Contrato de Financiamento 0602014-13/2022 FINISA)

Data do Aditivo: 22/11/2023

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM

Valor: 0,00

Vigência: 12/12/2022 a 12/12/2023 **Nova data final do contrato:** 12/12/2024

Despesa(s):

39 - 02.006.26.782.0011.1002.4.4.90.00.00

39 - 02.006.26.782.0011.1002.4.4.90.00.00

39 - 02.006.26.782.0011.1002.4.4.90.00.00

HOMOLOGAÇAO PROCESSO 16/2023 PMSJ

Publicação Nº 5390072

Página: /

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 48/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N° 160/2023
HOMOLOGAÇÃO: 30/11/2023 15:52
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM
OBJETO: Contratação de prestação da empresa Edson Pites de Liz para prestação de serviço de engenharia elétrica - projeto de eficiência energética/ luminotécnico.
CONTRATADO: EDSON PITES DE LIZ
VALOR DA DESPESA: R$ 15.000,00

01/12/2023 Giovani Nunes - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 985/2023

Publicação Nº 5389239

PORTARIANº 985/2023
O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas licenças para tratamentos de saúde, conforme apresentações de atestados médicos aos seguintes servidores: – ANDREIA RODRIGUES DA SILVA WALTRICK, ocupante do cargo de Professora – 30 horas, por 15 (quinze) dias, a contar do dia 10/11/2023. – SEBASTIÃO RAMOS FLORES, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais - Braçal, por 60 (sessenta) dias, a contar do dia 20/11/2023, para tratamento de saúde de pessoa da família. – CLAUDINEI GOSS, ocupante da função de Professor – 20 horas, por 15 (quinze) dias, a contar do dia 20/11/2023, para tratamento de saúde de pessoa da família. – MAGDA APARECIDA DOS SANTOS, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, por 15 (quinze) dias, a contar do dia 21/11/2023. – VERGINIA ELIZETE BORGES ROTTA, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, por 10 (dez) dias, a contar do dia 21/11/2023. – CLAUDIA LOURENÇO BUENO, ocupante do cargo de Orientadora Educacional, por 14 (quatorze) dias, a contar do dia 21/11/2023. – CRISTINA RIBEIRO, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, por 04 (quatro) dias, a contar do dia 23/11/2023. – MARILIA NUNES GODINHO, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, por 01 (um) dia, no dia 24/11/2023, para tratamento de saúde de pessoa da família. – IVANDINA DE FATIMA PEREIRA, ocupante da função de Agente Comunitário de Saúde - ESF, por 02 (dois) dias, a contar do dia 27/11/2023. – CHARLENE VIEIRA SPOLTI, ocupante da função de Odontóloga - ESF, por 01 (um) dia, no dia 27/11/2023. – NAZARETE DA SILVA, ocupante da função de Agente de Serviços Gerais, por ½ (meio) dia, período vespertino do dia 27/11/2023. – ELZA PEREIRA DE OLIVEIRA LEMOS, ocupante do cargo de Professora – 30 horas, por 01 (um) dia, no dia 27/11/2023, para tratamento de saúde de pessoa da família. – NELCI HEMENEGILDA AMARAL TOMAZ, ocupante do cargo de Agente Administrativo, por ½ (meio) dia, período vespertino do dia 27/11/2023. – IRENE PADILHA ALVES, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, por 01 (um) dia, no dia 29/11/2023. – CLEO RODRIGO NEZI, ocupante do cargo de Agente Administrativo, por ½ (meio) dia, período matutino do dia 29/11/2023, para tratamento de saúde de pessoa da família.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e produziu seus efeitos legais nas datas mencionadas no artigo 1º desta Portaria, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 30 de novembro de 2023.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 986/2023

Publicação Nº 5389242

PORTARIANº 986/2023
O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas licenças para tratamentos de saúde, conforme apresentações de atestados médicos aos seguintes servidores: – GILCEMERI ZANETE NESI, ocupante do cargo de Professora – 20 horas, por 14 (quatorze) dias, a contar do dia 17/11/2023, para tratamento de saúde de pessoa da família. – NEURA CANDIDA DE LIMA, ocupante da função de Professora – 30 horas, por 07 (sete) dias, a contar do dia 21/11/2023. – LUCEMAR APARECIDA ANTUNES DE ALMEIDA, ocupante da função de Agente de Serviços Gerais, por 05 (cinco) dias, a contar do dia 21/11/2023. – MICHELY DA SILVA, ocupante do cargo de Auxiliar Odontológico, por 01 (um) dia, no dia 27/11/2023, para tratamento de saúde de pessoa da família. – MARTA APARECIDA PEREIRA OLIVEIRA, ocupante do cargo de Professora – 20 horas, por 01 (um) dia, no dia 27/11/2023. – ANA CAROLINI ANDRADE HARO, ocupante da função de Professora – 20 horas, por 01 (um) dia, no dia 28/11/2023. – SABRINA MACIEL DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Professora – 20 horas, por 01 (um) dia, no dia 28/11/2023, para tratamento de saúde de pessoa da família. – SELONI APARECIDA JENTIG, ocupante do cargo de Professora – 30 horas, por 01 (um) dia, no dia 28/11/2023. – JONILSON BORGES DE JESUS, ocupante da função de Agente de Serviços Gerais, por 01 (um) dia, no dia 28/11/2023. – LUCIANA COSTA, ocupante da função de Enfermeira, por 02 (dois) dias, a contar do dia 28/11/2023. – JOSIANE VELASCO BIANCHINI, ocupante da função de Técnico Administrativo, por 01 (um) dia, no dia 28/11/2023. – JUÇARA MARAFIGO, ocupante da função de Agente de Serviços Gerais, por 01 (um) dia, no dia 28/11/2023. – DAIANE SOUZA DE LIMA HUFF, ocupante da função de Professora – 30 horas, por 01 (um) dia, no dia 29/11/2023. – JOSIANE VELASCO BIANCHINI, ocupante da função de Técnico Administrativo, por 02 (dois) dias, a contar do dia 29/11/2023. – REGINALDA BORGES PESSOA, ocupante da função de Técnica em Enfermagem, por 03 (três) dias, a contar do dia 29/11/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e produziu seus efeitos legais nas datas mencionadas no artigo 1º desta Portaria, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 30 de novembro de 2023.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 987/2023

Publicação Nº 5389243

PORTARIANº 987/2023
O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas licenças para tratamentos de saúde, conforme apresentações de atestados médicos aos seguintes servidores: – OHANA CAVALCANTE, ocupante da função de Técnico Administrativo, por 01 (um) dia, no dia 27/11/2023. – GISLAINE DE FATIMA NUNES, ocupante do cargo de Psicóloga, a contar do dia 27/11/2023 e retorno de acordo com o INSS. – DANIELA MATOS SANTOS BECKHAUSER, ocupante da função de Enfermeira - ESF, por 01 (um) dia, no dia 27/11/2023. – MARIANA DA SILVA EGIDIO, ocupante do cargo comissionado de Assessora (Secretaria de Turismo) – CC-4, por 02 (dois) dias, a contar do dia 28/11/2023. – AGDA IVONETE DE LIMA E SILVA, ocupante da função de Agente Comunitário de Saúde - ESF, por ½ (meio) dia, período vespertino do dia 28/11/2023. – TAISE RIBEIRO NUNES, ocupante da função de Agente Comunitário de Saúde - ESF, por ½ (meio) dia, período vespertino do dia 28/11/2023, para tratamento de saúde de pessoa da família. – LUCIANA ZANDONADI DA ROSA, ocupante do cargo comissionado de Diretora de Educação Infantil, por 01 (um) dia, no dia 28/11/2023. – YASMIN SILVA RODRIGUES, ocupante do cargo de Agente Administrativo, por ½ (meio) dia, período vespertino do dia 29/11/2023, para tratamento de saúde de seu filho. – EZOLENE DE PAULA PADILHA, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, por 01 (um) dia, no dia 29/11/2023. – EMILIA MARCIA RODRIGUES, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, por ½ (meio) dia, período vespertino do dia 29/11/2023. – CLEBER DE SOUZA NEVES, ocupante do cargo de Professor – 40 horas, por 01 (um) dia, no dia 29/11/2023. – SIRLEI MENDONÇA KISTER AMARAL, ocupante do cargo de Professora – 60 horas, por 02 (dois) dias, a contar do dia 30/11/2023. – IDONE DE SOUZA GUALBERTO, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, por 02 (dois) dias, a contar do dia 30/11/2023. – JOSEANE GUANABARA DE LIZ, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, por 01 (um) dia, no dia 30/11/2023, para tratamento de saúde de pessoa da família. – ADRIANA LIMA GOULART, ocupante da função de Agente Comunitário de Saúde - ESF, por 01 (um) dia, no dia 30/11/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e produziu seus efeitos legais nas datas mencionadas no artigo 1º desta Portaria, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 30 de novembro de 2023.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 988/2023

Publicação Nº 5389244

PORTARIANº 988/2023
O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas licenças para tratamentos de saúde, conforme apresentações de atestados médicos aos seguintes servidores: – EOLITA GUIMARÃES PEREIRA, ocupante do cargo de Professora – 30 horas, por 05 (cinco) dias, a contar do dia 27/11/2023. – ISTELA MARI AMARAL MARTINS, ocupante da função de Agente Comunitário de Saúde - ESF, por 02 (dois) dias, a contar do dia 29/11/2023. – LUZIA DE FATIMA MACEDO SILVA, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, por 01 (um) dia, no dia 29/11/2023. – CLAUDIANE ANGELINA DA SILVA, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, por 01 (um) dia, no dia 29/11/2023, para tratamento de saúde de pessoa da família. – ELOIZA DO CARMO RIBEIRO MARIOTT, ocupante da função de Agente Comunitário de Saúde - ESF, por ½ (meio) dia, período vespertino do dia 29/11/2023. – STELA CANDIDO CHIODELLI, ocupante da função de Enfermeira - ESF, por 01 (um) dia, no dia 29/11/2023, para tratamento de saúde de pessoa da família. – NEUZA FELICIO PEREIRA, ocupante da função de Técnica em Enfermagem, por 01 (um) dia, no dia 29/11/2023. – MARCIA APARECIDA LAURINDO, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, por 01 (um) dia, no dia 29/11/2023. – LUIZA MARIA LIMA, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, por 02 (dois) dias, a contar do dia 30/11/2023. – ERETUZA PADILHA ARAUJO, ocupante da função de Professora – 40 horas, por 02 (dois) dias, a contar do dia 30/11/2023. – ADRIANA FARIAS PADILHA, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, por ½ (meio) dia, período matutino do dia 30/11/2023, para tratamento de saúde de pessoa da família. – RITA DE CASSIA RODRIGUES BORGES, ocupante do cargo de Professora – 30 horas, por 01 (um) dia, no dia 30/11/2023. – JACKELINE SOUZA, ocupante do cargo de Professora – 20 horas, por 02 (dois) dias, a contar do dia 30/11/2023. – JULIANA GOULART ROSA, ocupante da função de Técnico Administrativo, por 05 (cinco) dias, a contar do dia 30/11/2023. – CAMILA APARECIDA MEDEIROS NUNES, ocupante da função de Agente Comunitário de Saúde - ESF, por 02 (dois) dias, a contar do dia 30/11/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e produziu seus efeitos legais nas datas mencionadas no artigo 1º desta Portaria, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 01 de dezembro de 2023.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 989/2023

Publicação Nº 5389246

PORTARIANº 989/2023

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas FÉRIAS aos seguintes servidores: - ESTELA D'ALVA HUGEN MACHADO, ocupante do cargo de Museóloga, referente ao exercício de 2021/2022, a contar do dia 01/12/2023 á 30/12/2023. – FABIANO PADILHA, ocupante do cargo comissionado de Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto, referente ao exercício de 2022/2023, a contar do dia 01/12/2023 á 30/12/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 01 de dezembro de 2023.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

São José

PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 162/2023

Publicação Nº 5389730

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 162/2023 – PE 066/2023 – Processo Digital n° 20820/2023 – Proc. Adm. n° 239/2023. CONTRATADO: FERNANDA BAPTISTA LTDA. OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDALHAS E TROFÉUS, DESTINADOS A 1ª CIA DE BOMBEIROS MILITARES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC". DO PRAZO DE VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP. DO VALOR: R$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais). Data de Assinatura: 16 de novembro de 2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 176/2023

Publicação Nº 5389611

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 176/2023 – PE 062/2023 – Processo Digital n° 21667/2023 – Proc. Adm. n° 232/2023. CONTRATADO: JR REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO MECÂNICA LTDA. OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA contratação de empresa(s) especializada(s) para eventual prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo mão de obra, com fornecimento de peças, destinadas aos veículos pesados com motorização a diesel e veículos leves com motorização a álcool/gasolina da frota da secretaria municipal de educação de são josé/sc." DO PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. DO VALOR: R$ 612.199,20 (seiscentos e doze mil, cento e noventa e nove reais e vinte centavos). Data de Assinatura: 27 de novembro de 2023.

COMUNICADO DE NOVA DATA DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2023

Publicação Nº 5389420

COMUNICADO
NOVA DATA DE ABERTURA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2023	PROCESSO ADMINISTRATIVO 266/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES DESTINADOS AOS ALUNOS(AS), PROFESSORES(AS) DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC PARA O ANO LETIVO DE 2024.

A Prefeitura de São José, por intermédio de sua Pregoeira e equipe de apoio, informa a nova data de abertura do Pregão em epígrafe.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO ATÉ:	
Dia: 05/12/2023	Hora: 08h30min.
Local: Protocolo da Secretaria de Administração.	
Av. Acioni de Souza Filho, 403, Bairro Praia Comprida (Beira Mar de São José), Município de São José/SC, Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, 3º andar.	

SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS, LANCES VERBAIS E HABILITAÇÃO:	
Dia: 05/12/2023	Hora: 09h00min.
Local: Sala de reuniões da Secretaria de Administração.	
Av. Acioni de Souza Filho, 403, Bairro Praia Comprida (Beira Mar de São José), Município de São José/SC, Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, 1º andar.	

Mais informações poderão ser obtidas pelo e-mail pregao@pmsj.sc.gov.br.
São José, 01 de dezembro de 2023.

Bianca Esther Silveira Nienkotter Tavares
Pregoeira

PORTARIA SME/PMSJ N° 1206/2023

Publicação Nº 5389617

PORTARIA SME/PMSJ nº 1206, de 29 de novembro de 2023.

DESIGNA FISCAL DE ATA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, DECORRENTE DE LICITAÇÃO PÚBLICA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 2.132, de 04 de abril de 1990 e tendo em vista o disposto no art. nº 65, da Lei Ordinária nº 2.248, de 20 de março de 1991,

RESOLVE:
Art. 1º – Designar o Servidor, André Valdir Porto, matrícula n° 4301889-2, para efetuar a fiscalização da Ata de Registro de preços n° 176/2023, decorrente do Pregão Eletrônico n° 062/2023, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, devendo desempenhar as seguintes funções:

I. Acompanhar toda a execução contratual;
II. Manter cópias legíveis do Contrato, Edital de Licitação, seus anexos e da proposta vencedora;
III. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais;
IV. Esclarecer dúvidas da contratada quanto à execução;
V. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
VI. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais;
VII. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da contratada que embarace a atividade fiscalizatória;
VIII. Determinar a regularização de faltas, defeitos ou incoerências;
IX. Adotar medidas para que a fiscalização garanta a qualidade do produto final e/ou o pagamento apenas dos serviços efetivamente executados
X. Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato;
XI. Atestar as notas fiscais e/ou faturas correspondentes à prestação dos serviços;
XII. Prestar informações a respeito da execução do objeto e de eventuais glosas nos pagamentos devidos à contratada;
XIII. Solicitar à autoridade superior as providências que extrapolem a sua competência;
XIV. Documentar e motivar todas as alterações e prorrogações contratuais;
XV. Conhecer os limites e as regras para alterações contratuais previstos nas normas licitatórias
Art. 2º – Na ausência do servidor designado no artigo anterior ficará automaticamente designado o Servidor, Sergio Henrique Coelho, matrícula n° 153664-1, pelo período que durar o afastamento, devendo obedecer aos mesmos deveres.

Art. 3º – Ocorrendo o afastamento de ambos os fiscais designados, o órgão gestor do contrato designará, por intermédio de portaria, outro que os substitua, pelo período do afastamento.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rosemeri Bartucheski
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA SME/PMSJ N° 1208/2023

Publicação Nº 5390077

PORTARIA SME/PMSJ nº 1208, de 01 de dezembro de 2023.

ALTERA FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, DECORRENTE DE LICITAÇÃO PÚBLICA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

A Secretária Municipal de Educação, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 2.132, de 04 de abril de 1990 e tendo em vista o disposto no art. nº 65, da Lei Ordinária nº 2.248, de 20 de março de 1991,

RESOLVE:
Art. 1º – Designar o Servidor, Márcio Rodrigo Gonzaga matrícula nº 4336674-2, para efetuar a fiscalização dos Contratos 185, 186 e 187/2019 decorrentes do Pregão Eletrônico n° 124/2019, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, devendo desempenhar as seguintes funções:

I. Acompanhar toda a execução contratual;
II. Manter cópias legíveis do Contrato, Edital de Licitação, seus anexos e da proposta vencedora;
III. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais;
IV. Esclarecer dúvidas da contratada quanto à execução;
V. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
VI. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais;
VII. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da contratada que embarace a atividade fiscalizatória;
VIII. Determinar a regularização de faltas, defeitos ou incoerências;
IX. Adotar medidas para que a fiscalização garanta a qualidade do produto final e/ou o pagamento apenas dos serviços efetivamente executados
X. Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato;

XI. Atestar as notas fiscais e/ou faturas correspondentes à prestação dos serviços;
XII. Prestar informações a respeito da execução do objeto e de eventuais glosas nos pagamentos devidos à contratada;
XIII. Solicitar à autoridade superior as providências que extrapolem a sua competência;
XIV. Documentar e motivar todas as alterações e prorrogações contratuais;
XV. Conhecer os limites e as regras para alterações contratuais previstos nas normas licitatórias

Art. 2º – Na ausência do servidor designado no artigo anterior ficará automaticamente designado o servidor, Andre Valdir Porto, matrícula nº 4301889-02, pelo período que durar o afastamento, devendo obedecer aos mesmos deveres.

Art. 3º – Ocorrendo o afastamento de ambos os fiscais designados, o órgão gestor do contrato designará, por intermédio de portaria, outro que os substitua, pelo período do afastamento.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revoga os termos da Portaria SME/PMSJ n° 1493/2019, no que for contrário.

Rosemeri Bartucheski
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA SSDST/PMSJ N° 075/2023

Publicação Nº 5389744

PORTARIA SSDST/PMSJ nº 075, de 28 de novembro de 2023.

DESIGNA FISCAL DE ATA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, DECORRENTE DE LICITAÇÃO PÚBLICA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21 E DECRETO MUNICIPAL N° 18.410/23

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 2.132, de 04 de abril de 1990 e tendo em vista o disposto no art. nº 65, da Lei Ordinária nº 2.248, de 20 de março de 1991,

RESOLVE:
Art. 1º – Designar o Servidor, Marcus de Aguiar Imbrosio, matrícula n° 933678-8, para efetuar a fiscalização da Ata de Registro de Preços n°162/2023, decorrentes do Pregão Eletrônico n° 066/2023, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21 e do art. 74 do Decreto Municipal n° 18.410/23, devendo desempenhar as seguintes funções:

I. Acompanhar toda a execução contratual;
II. Manter cópias legíveis do Contrato, Edital de Licitação, seus anexos e da proposta vencedora;
III. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais;
IV. Esclarecer dúvidas da contratada quanto à execução;
V. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
VI. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais;
VII. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da contratada que embarace a atividade fiscalizatória;
VIII. Determinar a regularização de faltas, defeitos ou incoerências;
IX. Adotar medidas para que a fiscalização garanta a qualidade do produto final e/ou o pagamento apenas dos serviços efetivamente executados
X. Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato;
XI. Atestar as notas fiscais e/ou faturas correspondentes à prestação dos serviços;
XII. Prestar informações a respeito da execução do objeto e de eventuais glosas nos pagamentos devidos à contratada;
XIII. Solicitar à autoridade superior as providências que extrapolem a sua competência;
XIV. Documentar e motivar todas as alterações e prorrogações contratuais;
XV. Conhecer os limites e as regras para alterações contratuais previstos nas normas licitatórias

Art. 2º – Na ausência do servidor designado no artigo anterior ficará automaticamente designada a servidora, João Otávio Teixeira, matrícula nº 931762-7, pelo período que durar o afastamento, devendo obedecer aos mesmos deveres.

Art. 3º – Ocorrendo o afastamento de ambos os fiscais designados, o órgão gestor do contrato designará, por intermédio de portaria, outro que os substitua, pelo período do afastamento.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Andréa Luiza Grando
Secretária de Segurança, Defesa Social e Trânsito

TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 127/2023-01

Publicação Nº 5389888

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Termo Aditivo/TA a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 127/2023-01 - Proc. Digital n° 42379/2023 CONTRATADO: RST AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA. OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente termo aditivo tem como objeto o ACRÉSCIMO QUANTITATIVO, nos termos previstos na Ata de Registro de Preços nº 127/2023 e nos demais documentos que instruem o processo administrativo em epígrafe. DO ACRÉSCIMO QUANTITATIVO: Conforme justificativa apresentada pelo órgão gestor do registro de preços através do Memorando nº 437/2023/SEMEL de 08/11/2023, será acrescido 25% (vinte e cinco por cento) em relação ao valor total da Ata de Registro de Preços. O acréscimo supramencionado altera o valor global da Ata de Registro de Preços de R$ 228.958,40 (duzentos e vinte e oito mil, novecentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos) para R$ 286.197,40 (duzentos e oitenta e seis mil, cento e noventa e sete reais e quarenta centavos). Data de Assinatura: 17 de novembro de 2023.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 119/2013-10

Publicação Nº 5388576

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Termo Aditivo/TA ao CONTRATO n° 119/2013-10 - Proc. Digital 22629/2023. CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO BENEDITINA DA PROVIDÊNCIA – ABENP. OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DE PRAZO, nos termos previstos na Cláusula Quinta do Contrato n° 119/2013. DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO: Conforme solicitação, justificativa e parecer firmados no Processo Digital 22629/2023, fica prorrogado o prazo do Contrato nº 119/2013, por mais 12 (doze) meses, a partir do dia 25/05/2023, sem incidência do reajuste. Data de Assinatura: 17 de novembro de 2023.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 235/2013-10

Publicação Nº 5388581

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Termo Aditivo/TA ao CONTRATO n° 235/2013-10 - Proc. Digital 34371/2023. CONTRATADO: ANDERSON ARTUR ALBANAES ME. OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DE PRAZO, nos termos previstos no Contrato nº 235/2013 e nos demais documentos que instruem o processo em epígrafe. DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO: Fica prorrogado o prazo do Contrato nº 235/2013, por mais 12 (doze) meses, a partir do dia 19/09/2023, sem incidência do reajuste. Data de Assinatura: 17 de novembro de 2023.

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2023

Publicação Nº 5390703

TERMO DE CONVOCAÇÃO nº 002/2023

REUNIÃO DA COAE – COMISSÃO DE OBRAS DE ARTE EM EDIFICAÇÕES

De conformidade com o disposto no decreto municipal nº. 17.001 de 23/08/2022 que regulamenta itens do título IV – Cap. IX da Lei municipal nº 5938/2020 sobre a instalação de obras de arte em edificações, ficam por este termo convocados para a reunião da COAE, a realizar-se no dia 06 (seis) de dezembro 2023, às 15h (quinze horas) nas dependências da SUSP – Secretaria de Urbanismo e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de São José, os membros integrantes da Comissão (titulares e/ou suplentes), para discussão da seguinte PAUTA:

01. Leitura da ATA da reunião realizada em 18/09/2023, e assinatura dos presentes havendo concordância para aprovação da mesma;
02. Atualização de informações acerca do pedido de Aprovação e Recebimento da obra de arte da artista plástica Marta Berger, intitulada "Ipomoea" (painel de revestimento cerâmico) já instalada na fachada do edifício residencial Valentina, da empresa AM Construções e Incorporações Ltda, situado na Av. Brigadeiro Silva Paes, s/nº - esq. rua Eleseu Guilherme – Bairro Campinas;
03. Apreciação do pedido de Aprovação da obra de arte da artista plástica Idia M. Porto (escultura intitulada "Rios"), a ser instalada no "edifício residencial Tenente Rios" da empresa Meta Construtora e Incorporadora Eireli, situado à rua Domingos Filomeno, nº 108, bairro Praia Comprida;
04. Apreciação do pedido de Aprovação da obra de arte da artista plástica Marta Berger, intitulada "Da janela esqueço que o tempo passa" (painel de revestimento cerâmico – pintura sobre azulejo) a ser instalada na fachada do edifício residencial "Splendor Residence", da empresa Amaral Construção e Incorporação Ltda, situado na rua Pedro Gregório Felipe, s/nº - esq. rua Santo Antônio – Bairro Barreiros.
05. Assuntos diversos.

São José (SC), 30 de novembro de 2023.

Mariane Martins
Membro Titular da COAE pela SUSP

Michael Pedro Rosanelli
Secretário Interino da SUSP

Câmara Municipal

PORTARIA 407/2023

Publicação Nº 5389152

PORTARIA Nº 407/2023

O Presidente da Câmara Municipal de São José, no uso das atribuições conferidas pelo art. 23, III, "a" e art. 70 do Regimento Interno,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias ao servidor Rodrigo Luiz Marquelez de Souza, matrícula nº 1551, a contar de 04 de dezembro de 2023, considerando o saldo residual das férias interrompidas pela portaria nº 050/2023.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São José, SC, 01 de dezembro de 2023.

MATSON LUIS CÉ
PRESIDENTE

PORTARIA 408/2023

Publicação Nº 5389153

PORTARIA Nº 408/2023

O Presidente da Câmara Municipal de São José, no uso das atribuições conferidas pelo art. 23, III, "a" e art. 70 do Regimento Interno,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder 16 (dezesseis) dias de férias à servidora Francine Huller, matrícula nº 1507, a contar de 04 de dezembro de 2023, considerando o saldo residual das férias interrompidas pela portaria nº 313/2023.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São José, SC, 01 de dezembro de 2023.

MATSON LUIS CÉ
PRESIDENTE

São José do Cedro

Prefeitura

CCA N° 2.405/2023 - MILTON LORSCHEITER

Publicação Nº 5388134

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL PROTOCOLO Nº 2.405/2023

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 2.405/2023 CONDER

O Município de São José do Cedro - SC, endereço Rua Jorge Lacerda, 1049, Centro, CEP 89930-000, CNPJ 83.026.781/0001-10, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA Nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art. 10, VIII), torna público que o município deferiu o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade até 28/11/2025, formulado pelo empreendedor MILTON LORSCHEITER, CPF: 614.830.609-34, para a atividade 34.11.04 – PRODUÇÃO E ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA NO SOLO, no Município de São José do Cedro/SC. Sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CONDER, localizado na Rua Segundo Anibal Balbinot, 189, Bairro Agostini, São Miguel do Oeste, SC. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA, nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

DECRETO Nº 7778/2023

Publicação Nº 5387851

DECRETO Nº 7.778, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.
"NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO"

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 69, IX e XI, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 21 de junho de 1990, combinado com o Art. 12, Inciso I, da Lei Complementar nº. 083, de 29 de novembro de 2019, Estatuto dos Servidores Públicos;

DECRETA:

Art. 1. Fica NOMEADA a funcionária pública TATIANE DOS SANTOS, para exercer o cargo comissionado de COORDENADOR DO CRAS, de livre nomeação e exoneração, regido pelo Regime Jurídico Estatutário, conforme Lei Complementar nº. 083, de 29 de novembro de 2019, com os vencimentos e atribuições previstos em Lei, a partir de 01 de dezembro de 2023.

Art. 2º. As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta dos recursos orçamentários vigentes.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/12/2023.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE,
Prefeito municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 7779/2023

Publicação Nº 5387852

DECRETO Nº 7.779, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

PRORROGA O PRAZO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 4º DO DECRETO Nº 6.867, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, especialmente aquelas contidas no inciso IX do art. 69 da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, até 02/03/2024, o prazo previsto no Parágrafo único do Artigo 4º do Decreto nº 6.867, de 18 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, 01 de dezembro de 2023.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE,
Prefeito municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

PORTARIA Nº 735/2023

Publicação Nº 5388924

PORTARIA Nº 735/2023

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e, de acordo com o inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com os Arts. 85 e 86, da Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019, Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:
Art.1º Conceder férias aos servidores públicos municipais, vinculados a Secretaria Municipal de Transportes e Obras, com período de gozo de férias constantes no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 15 de dezembro de 2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 30 de novembro de 2023.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE
Prefeito

LUIZ CARLOS TREVISOL
Secretário Municipal de Transportes e Obras

Registrada e publicada na data supra.

Daniela H. Ammon
Departamento Pessoal

ANEXO ÚNICO – PORTARIA 735/2023

Matrícula	Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo
3.020-1	HANATHAN PABLO SARTORI	05/05/2022 a 04/05/2023	15/12/2023 a 13/01/2024
4.302-1	CLAYTON TRIACA	07/07/2022 a 06/07/2023	21/12/2023 a 19/01/2024
3.260-2	ANDERSON BELLETZ	08/09/2022 a 07/09/2023	22/12/2023 a 20/01/2024
4.433-1	JONATA BECKER	01/03/2022 a 28/02/2023	26/12/2023 a 24/01/2024
1.404-1	ELTON LUIS MULLER	17/02/2021 a 16/02/2022	26/12/2023 a 24/01/2024

JOÃO LUIZ DE ANDRADE
Prefeito

LUIZ CARLOS TREVISOL
Secretário Municipal de Transportes e Obras

Registrada e publicada na data supra.

Daniela H. Ammon
Departamento Pessoal

PORTARIA Nº 736/2023

Publicação Nº 5388927

PORTARIA Nº 736/2023

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e, de acordo com o inciso IX, do artigo 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com os artigos 85 e 86, da Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019, Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor público municipal, Everton Lucas Bitsch, ocupante do cargo efetivo Auxiliar de Operador de Máquinas, matrícula nº 4.304-1, referente ao período aquisitivo de 12/07/2022 a 11/07/2023 para serem gozadas no período de 20 de dezembro de 2023 a 18 de janeiro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 20 de dezembro de 2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 30 de novembro de 2023.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE
Prefeito

LENOIR SPIRONELLO
Secretário Municipal de Agricultura

Registrada e publicada na data supra.

Daniela H. Ammon
Departamento Pessoal

PORTARIA Nº 737/2023

Publicação Nº 5388928

PORTARIA Nº 737/2023

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e, de acordo com o inciso IX, do artigo 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com os artigos 85 e 86, da Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019, Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias ao servidor público municipal, Djonathan Cris Andrighi, ocupante do cargo efetivo de Operador de Equipamento, matrícula nº 3764-1, referente ao período aquisitivo de 01/08/2022 a 31/07/2023 para serem gozadas no período de 26 de dezembro de 2023 a 09 de janeiro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 26 de dezembro de 2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 30 de novembro de 2023.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE
Prefeito

LENOIR SPIRONELLO
Secretário Municipal de Agricultura

Registrada e publicada na data supra.

Daniela H. Ammon
Departamento Pessoal

PORTARIA Nº 738/2023

Publicação Nº 5388929

PORTARIA Nº 738/2023

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e, de acordo com o inciso IX, do artigo 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com os artigos 85 e 86, da Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019, Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias à servidora pública municipal Greici Bratz, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, matrícula nº 4.456-1 referente ao período aquisitivo de 16/05/2022 a 15/05/2023, para serem gozadas no período de 26 de dezembro de 2023 a 14 de janeiro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 26 de dezembro de 2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 1º de dezembro de 2023.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE
Prefeito

LUIZ CARLOS TREVISOL
Secretário Municipal de Administração

Registrada e publicada na data supra.

Daniela H. Ammon
Departamento Pessoal

PORTARIA Nº 739/2023

Publicação Nº 5388930

PORTARIA Nº 739/2023

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, de acordo com o Inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a pedido, a partir de 1º de dezembro de 2023, a Conselheira Tutelar, Joice Muhl, matrícula nº 4.008-2, designada para integrar o quadriênio 2020/2024 do Conselho Tutelar através da Portaria 012/2020 de 08 de janeiro de 2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação com efeitos retroativos a 1º de dezembro de 2023.
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 1º de dezembro de 2023.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE
Prefeito

Registrada e publicada na data supra.

Daniela H. Ammon
Departamento de Pessoal

PORTARIA Nº 740/2023

Publicação Nº 5388931

PORTARIA Nº 740/2023

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e, de acordo com o inciso IX, do artigo 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com os artigos 85 e 86, da Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019, Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora pública municipal, Thaise Favero, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 4.053-1, referente aos períodos aquisitivos de 10/02/2022 a 09/02/2023, para serem gozadas no período de 26 de

dezembro de 2023 a 24 de janeiro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 26 de dezembro de 2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 1º de dezembro de 2023.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE
Prefeito

SIMONE TREVISOL
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registrada e publicada na data supra.

Daniela H. Ammon
Departamento Pessoal

PORTARIA Nº 741/2023

Publicação Nº 5388934

PORTARIA Nº 741/2023

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e, de acordo com o inciso IX, do artigo 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com os artigos 85 e 86, da Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019, Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder 25 (vinte e cinco) dias de férias à servidora pública municipal, Emily Lais Cerioli Stedile, ocupante do cargo efetivo de Telefonista, matrícula nº 4.337-1, referente aos períodos aquisitivos de 01/09/2021 a 31/08/2022 e 01/02/2022 a 31/08/2023 a 09/02/2023, para serem gozadas no período de 26 de dezembro de 2023 a 19 de janeiro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 26 de dezembro de 2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 1º de dezembro de 2023.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE
Prefeito

SIMONE TREVISOL
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registrada e publicada na data supra.

Daniela H. Ammon
Departamento Pessoal

PORTARIA Nº 742/2023

Publicação Nº 5388937

PORTARIA Nº 742/2023

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e, de acordo com o inciso IX, do artigo 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com os artigos 85 e 86, da Lei Complementar nº. 083, de 29 de novembro de 2019, Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias ao servidor público municipal, Cristhian Britz Bonatto, ocupante do cargo comissionado de Chefe de Departamento de Secretarias, matrícula nº 4.432-2 referente ao período aquisitivo de 01/12/2022 a 30/11/2023, para serem gozadas no período de 1º a 10 de dezembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de dezembro de 2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 1º de dezembro 2023.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE
Prefeito

LENOIR SPIRONELLO
Secretário Municipal de Agricultura

Registrada e publicada na data supra.

Daniela H. Ammon
Departamento Pessoal

Câmara Municipal

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 041/2023 - DIÁRIAS (VEREADORES: ENIO, FERNANDO, GUILHERME E NESTOR

Publicação Nº 5387911

PORTARIA Nº 41/2023

CLÁUDIO ARCIDIO WARTHA, Presidente da Câmara de Vereadores de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Conceder aos vereadores Fernando Júlio Will, Enio Carossi, Guilherme Luiz Ferrari e Nestor Beal, 3,5 (três e meia) diárias no valor de R$ 909,11 (novecentos e nove reais e onze centavos) cada diária, perfazendo um total de R$ 3.181,88 (três mil, cento e oitenta e um reais e oitenta e oito centavos) a cada vereador para fazer frente às despesas de hospedagem e alimentação, quando em viagem a Brasília, nos dias 05 a 08 de dezembro de 2023, para participação em capacitação promovida pelo Instituto Plenum, com o tema: LEGISLATIVO 2024: Gestão Municipal no Contexto do Último Ano de Mandato.

São José do Cedro, 01 de dezembro de 2023.

CLÁUDIO ARCIDIO WARTHA
Presidente

São José do Cerrito

Prefeitura

DECRETO 073/2023

Publicação Nº 5389370

DECRETO Nº 073/2023
De 27 de novembro de 2023

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A OBRA DE DESASSOREAMENTO DO RIO ANTUNES, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

JOSÉ DIRCEU DA SILVA, Prefeito Municipal de São José do Cerrito, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Artigo 93, VIII e XII da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que, desde o dia 04 de outubro de 2023 ocorrem fortes chuvas constantes em todo o território Municipal, provocando estragos e alagamentos locais, com a situação agravada entre os dias 15 a 17 de novembro de 2023;

CONSIDERANDO que, em decorrência dos referidos eventos ocorreram enxurradas com alagamentos que comprometeram e danificaram diversos locais no Município, em especial na área central, onde o Rio Antunes encontra-se assoreado, sendo um agravante para que o alagamento em residências e no comércio local aconteça, gerando prejuízos sociais e materiais;

CONSIDERANDO os decretos nº 056/2023 e nº 071/2023, que declararam situação de emergência no Município;

CONSIDERANDO, o Decreto Estadual nº 298/2023, que declarou situação de emergência no território Catarinense, incluindo neste o Município de São José do Cerrito/SC;

DECRETA:
Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública e em situação de emergência, como medida preventiva de contenção de cheias, o desassoreamento de parte do Rio Antunes, que corta a área central do Município de São José do Cerrito/SC, trecho compreendido entre a Rua João Esmério da Silva até a Rua Laudelino de Souza Medeiros, com extensão de aproximadamente 1.075 (hum mil e setenta e cinco) metros.

Art. 2º. O desassoreamento mecanizado ou manual da área do Rio Antunes descrita no artigo anterior, de interesse público, tem como objetivo a limpeza e aprofundamento deste.

Art. 3º. O objetivo específico consiste na limpeza das margens para melhor fluxo de água e proteção do leito dos ribeirões.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Cerrito, 28 de novembro de 2023.

JOSÉ DIRCEU DA SILVA
Prefeito

LEI 1183/2023

Publicação Nº 5389422

LEI Nº 1183/2023
De 23 de novembro de 2023

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A EFETUAR SUBVENÇÃO Á ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS (APAE) DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS;"

JOSÉ DIRCEU DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CERRITO, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder subvenção à APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São José do Cerrito/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 02.188.582/0001-07, com sede na Rua Manoel Batista de Oliveira, s/nº, Bairro Centro, São José do Cerrito – SC, CEP 88.570-000.
Parágrafo Único: A subvenção de que trata o caput, visa auxiliar na aquisição de materiais para a troca de fiação elétrica da sede da entidade.
Art. 2º Os recursos para atender o disposto no artigo 1º, correrão à conta do Proj.Atividade – 2.059 – Educação Inclusiva
Dotação – 64 – 33.50.0000.03000 – Transferências a Instituições Privada Sem Fins Lucrativos
Art. 3º O valor do repasse será de R$ 29.076,00 (vinte e nove mil e setenta e seis reais).

Art. 4º A entidade prestará contas ao Município da aplicação dos recursos financeiros, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento do repasse.
Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
São José do Cerrito, 23 de novembro de 2023

JOSÉ DIRCEU DA SILVA
PREFEITO

Registrada e publicada a presente Lei em 23 de novembro de 2023

São Lourenço do Oeste

Prefeitura

DECRETO Nº 8.329, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5388268

DECRETO Nº 8.329, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2023.
Abre crédito adicional suplementar, por anulação de dotações, no orçamento programa de 2023, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 2.717, de 07 de dezembro de 2022, e de acordo com o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito adicional, por anulação de dotações, no orçamento programa de 2023, adicionando-se pelo crédito orçamentário o valor de até R$ 237.410,00 (duzentos e trinta e sete mil, quatrocentos e dez reais), na seguinte dotação orçamentária:

08.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SME			
08.01	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SME			
12.365.4505.2.012 3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.500.1		44	Aplicação Direta	R$ 64.910,00
08.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SME			
08.01	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SME			
12.361.4505.2.014 3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.500.1		48	Aplicação Direta	R$ 172.500,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação de que trata o artigo 1º, em conformidade com o que estabelece o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e a Lei Municipal nº 2.717, de 07 de dezembro de 2022, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação:

08.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SME			
08.01	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SME			
12.365.4505.2.012 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.500.1		45	Aplicação Direta	R$ 34.250,00
08.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SME			
08.01	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SME			
12.365.4505.2.012 3.3.93.00.00.00.00.00.0.1.500.1		46	Aplicação Direta	R$ 30.660,00
08.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SME			
08.01	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SME			
12.361.4505.2.014 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.500.1		49	Aplicação Direta	R$ 120.000,00
08.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SME			
08.01	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SME			
12.361.4505.2.014 3.3.93.00.00.00.00.00.0.1.500.1		50	Aplicação Direta	R$ 52.500,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 1º de dezembro de 2023.
AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 8.330, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5388287

DECRETO Nº 8.330, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2023.
Abre crédito adicional suplementar por provável excesso de arrecadação, no orçamento programa de 2023, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 2.717, de 07 de dezembro de 2022, e de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da

Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, crédito adicional suplementar, proveniente do provável excesso de arrecadação, no orçamento vigente, no valor de até R$ 68.000,00 (sessenta e outo mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

07.00	TESOURARIA GERAL DO MUNICÍPIO - TGM			
07.01	TESOURARIA GERAL DO MUNICÍPIO - TGM			
04.123.4504.2.087 3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.500		36	Aplicação Direta	R$ 30.000,00
0800	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME			
08.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME			
13.392.4505.2.018 3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.500		59	Aplicação Direta	R$ 38.000,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação de que trata o art. 1º, decorrerá a utilização do excesso de arrecadação, em conformidade com o que estabelece a Lei Municipal nº 2.717, de 07 de dezembro de 2022 e o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 1º de dezembro de 2023.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 8.331, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5388632

DECRETO Nº 8.331, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2023.
Abre crédito adicional suplementar por provável excesso de arrecadação, no orçamento programa de 2023, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 2.717, de 07 de dezembro de 2022, e de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, crédito adicional suplementar, proveniente do provável excesso de arrecadação, no orçamento vigente, no valor de até R$ 13.000,00 (treze mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

15.00	FUNDO MUNICIPAL DE DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA			
15.01	FUNDO MUNICIPAL DE DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA			
08.243.4509.2.030 3.3.50.00.00.00.00.00.0.1.759		119	Aplicação Direta	R$ 13.000,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação de que trata o art. 1º, decorrerá a utilização do provável excesso de arrecadação, em conformidade com o que estabelece a Lei Municipal nº 2.717, de 07 de dezembro de 2022 e o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 1º de dezembro de 2023.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 8.332, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5389907

DECRETO Nº 8.332, DE 1º DE DEZEMBRO 2023.
Abre crédito adicional suplementar por provável excesso de arrecadação, no orçamento programa de 2023, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 2.717, de 07 de dezembro de 2022, e de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, crédito adicional suplementar, proveniente do provável excesso de arrecadação, no orçamento vigente, no valor de até R$ 112.543,12 (cento e doze mil, quinhentos e quarenta e três reais e doze centavos) na seguinte dotação orçamentária:

08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME		
08.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME		
12.361.4505.1.085 4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.706	39	Aplicação Direta	R$ 112.543,12

Art. 2º Para atendimento da suplementação de que trata o art. 1º, decorrerá a utilização do provável excesso de arrecadação, em conformidade com o que estabelece a Lei Municipal nº 2.717, de 07 de dezembro de 2022 e o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 1º de dezembro de 2023.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal

EDITAL DO PROGRAMA EDUCAÇÃO NOTA 10 CRONOGRAMA DE APRESENTAÇÕES DOS PROJETOS INSCRITOS

Publicação Nº 5389858

EDITAL DO PROGRAMA EDUCAÇÃO NOTA 10
CRONOGRAMA DE APRESENTAÇÕES DOS PROJETOS INSCRITOS

Divulga o cronograma de apresentações dos projetos inscritos no Programa Projeto Educação Nota 10.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de São Lourenço do Oeste, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 2.773, de 20 de julho de 2023 e Decreto nº 8.141, de 15 de agosto de 2023, resolve divulgar o CRONOGRAMA DE APRESENTAÇÕES DOS PROJETOS INSCRITOS NO PROGRAMA PROJETO EDUCAÇÃO NOTA 10, conforme segue:

1. Os inscritos deverão comparecer no dia e horário especificado no cronograma constante neste Edital, no Auditório da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Nereu Ramos, nº 703, Centro, no Município de São Lourenço do Oeste/SC.
2. O tempo de apresentação dos projetos, pelos participantes, será de 20 (vinte) minutos. Em seguida, haverá um período de 10 (dez) minutos destinado à Comissão Avaliadora para realização de questionamentos.
3. Para as apresentações, será disponibilizado projetor e sonorização pela Secretaria Municipal de Educação.
4. Os projetos vencedores serão anunciados por meio de edital.
5. A cerimônia de premiação ocorrerá no dia 14 de dezembro de 2023, às 14 horas, na Câmara Municipal de Vereadores, localizada na Rua Duque de Caxias, nº 522, Centro de São Lourenço do Oeste/SC.

CRONOGRAMA DAS APRESENTAÇÕES DOS PROJETOS EDUCAÇÃO NOTA 10:

DATA	ESCOLA	SEGMENTO	HORÁRIO
05/12	EBM São Lourenço	Professor	08h00 – 08:30
		Professor	08:30 – 09:00
		Aluno	09:00 – 09:30
		Escola	09:30 – 10:00
	CEIM Mundo Colorido	Escola	10:00 – 10:30
	EBM São Francisco	Escola	10:30 – 11:00
	EBM Irmã Neusa	Professor	13:30 – 14:00
		Professor	14:00 – 14:30
		Escola	14:30 – 15:00
	EBM Santa Inês	Escola	15:00 – 15:30
	EM Educação Integral	Professor	15:30 – 16:00
		Escola	16:00 – 16:30

06/12	EBM Santa Maria Goretti	Professor	08:00 – 08:30
		Professor	08:30 – 09:00
		Aluno	09:00 – 09:30
		Aluno	09:30 – 10:00
		Escola	10:00 – 10:30
	EBM Santa Catarina	Aluno	10:30 – 11:00
		Escola	11:00 – 11:30
	EBM Irmã Cecília	Aluno	13:30 – 14:00
		Aluno	14:00 – 14:30
		Professor	14:30 – 15:00
		Professor	15:00 – 15:30
		Escola	15:30 – 16:00
07/12	EBM Nossa Sra. de Lourdes	Aluno	08:00 – 08:30
		Aluno	08:30 – 09:00
		Professor	09:00 – 09:30
		Professor	09:30 – 10:00
		Escola	10:00 – 10:30

São Lourenço do Oeste - SC, 1º de dezembro de 2023.

ALEX CLEIDIR TARDETTI
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 070 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5388434

PORTARIA Nº 70, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO INSTITUTO CULTURAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 110, §4º da Lei Complementar nº 118 de 23 de junho de 2010 e de acordo com o Decreto nº 4.166, de 11 de fevereiro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença para Tratamento de Saúde, a servidora pública municipal LUCIA MARIA DOS SANTOS, ocupante do cargo de Agente Cultural II, matrícula nº 41/02, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 01 de dezembro de 2023 por tempo indeterminado.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em Execução.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 01 de Dezembro de 2023.

JADER GABRIEL IORIS
Presidente da Autarquia

Publicado no DOM/SC em:
_____/_____/2023

São Miguel da Boa Vista

Prefeitura

PORTARIA 301/2023

Publicação Nº 5388325

PORTARIA Nº. 301/2023
==========

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAIRO ANTONIO LUFT, Prefeito Municipal em exercício de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE
==========

Art. 1º. CONCEDER, 180 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a Servidora Pública Municipal Sra. JUCIANA CANOVA BRUTSCHER, ocupante do cargo de Professor IV – Artes, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, conforme atestado médico expedido pelo Dr. VINICIUS NEGRI DALL'INHA Cremesc 15904, datado do dia de 23 de novembro de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 23/11/2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, dia 27 de novembro de 2023.

DANIELA DE MATTOS
Coordenadora de RH

JAIRO ANTONIO LUFT
Prefeito Municipal em exercício

Fica registrado e publicado na data supra e local de costume.

PORTARIA 302/2023

Publicação Nº 5388329

PORTARIA Nº. 302/2023
==========

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAIRO ANTONIO LUFT, Prefeito Municipal em exercício de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE
==========

Art. 1º. CONCEDER, 37 (trinta e sete) dias de licença para tratamento de saúde, a Servidora Pública Municipal Sra. MARCIANE MAJOLO UHLMANN, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência, conforme atestado médico expedido pelo Dr. EVERTON ZENI, CRM 118132, datado do dia de 25 de novembro de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 25/11/2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, dia 27 de novembro de 2023.

DANIELA DE MATTOS
Coordenadora de RH

JAIRO ANTONIO LUFT
Prefeito Municipal em exercício

Fica registrado e publicado na data supra e local de costume.

PORTARIA 303/2023

Publicação Nº 5388330

PORTARIA Nº. 303/2023
==========

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAIRO ANTONIO LUFT, Prefeito Municipal em exercício de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE
==========

Art. 1º. CONCEDER, 90 (noventa) dias de licença para tratamento de saúde, a Servidora Pública Municipal Sra. MARIA HELENA DOS SANTOS, ocupante do cargo de Professor III, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, conforme atestado médico expedido pelo Dr. JOÃO EDURADO SCHACKER, CRM 8318, datado do dia de 25 de novembro de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 25/11/2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, dia 28 de novembro de 2023.

DANIELA DE MATTOS — Coordenadora de RH
JAIRO ANTONIO LUFT — Prefeito Municipal em exercício

Fica registrado e publicado na data supra e local de costume.

PORTARIA 304/2023

Publicação Nº 5388332

PORTARIA Nº. 304/2023
==========

DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO, POSSE E NOMEAÇÃO DE SERVIDORA EM CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VANDERLEI BONALDO, prefeito municipal de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei

RESOLVE
==========

Art. 1º. CONTRATAR E NOMEAR, o Sra. ANDRIELI EDUARDA DE LARA, nascido aos 19/05/1990, portadora do CPF 017.795.990-80, para ocupar o cargo de SECRETÁRIO ADJUNTO, Matricula Funcional nº 929, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência, a partir de 01/12/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, ao 01 de dezembro de 2023.

DANIELA DE MATTOS — Coordenadora de RH
VANDERLEI BONALDO — Prefeito Municipal

Fica registrado e publicado na data supra e local de costume.

PORTARIA 305/2023

Publicação Nº 5388334

PORTARIA Nº. 305/2023
==========

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VANDERLEI BONALDO, prefeito municipal de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são

conferidas por Lei.

RESOLVE
==========

Art. 1º. Conceder 30 (TRINTA) dias de férias, no período de 06 de dezembro a 05 de janeiro de 2023, para o Servidor Público Municipal Sr. MURIEL GUSTAVO CALSA, lotado na Secretaria de Saúde e Assistência do município.

Art. 2º. As férias do Servidor MURIEL GUSTAVO CALSA advêm do período aquisitivo compreendido entre 02/05/2022 a 01/05/2023.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, ao 01 de dezembro de 2023.

DANIELA DE MATTOS
Coordenadora de RH

VANDERLEI BONALDO
Prefeito Municipal

Fica registrado e publicado na data supra e local de costume.

PORTARIA 306/2023

Publicação Nº 5388336

PORTARIA Nº. 306/2023
==========

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VANDERLEI BONALDO, prefeito municipal de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE
==========

Art. 1º. Conceder 15 (QUINZE) dias de férias, no período de 11 a 25 de dezembro de 2023, para a Servidora Pública Municipal Sra. DIRLEI BENDLIN, lotado na Secretaria Saúde e Assistência Social do município.

Art. 2º. As férias do Servidor DIRLEI BENDLIN advêm do período aquisitivo compreendido entre 19/01/2022 a 18/01/2023.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, ao 01 de dezembro de 2023.

DANIELA DE MATTOS
Coordenadora de RH

VANDERLEI BONALDO
Prefeito Municipal

Fica registrado e publicado na data supra e local de costume.

PORTARIA 307/2023

Publicação Nº 5389704

PORTARIA Nº. 307/2023
==========

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VANDERLEI BONALDO, prefeito municipal de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei

Considerando o parecer técnico emitido pelo Dr. Alexandre Grierson Spessatto, CRM 2383 – RQE 18138, em laudo emitido em 10/03/2023.
RESOLVE
==========

Art. 1º. CONCEDER, adicional de Insalubridade, no percentual infra mencionado e incidente sobre o menor vencimento do Município, a Servidora Pública Municipal abaixo mencionada:

SERVIDORA	MATRICULA	LOTAÇÃO	CARGO	%
ANDRIELI EDUARDA DE LARA	929	Sec Municipal de Saúde e Assistência Social	Secretario Adjunto	20%

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina,
01 de dezembro de 2023.

DANIELA DE MATTOS
Coordenadora de RH

VANDERLEI BONALDO
Prefeito Municipal

Fica registrado e publicado na data supra e local de costume.

São Miguel do Oeste

Prefeitura

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 19/2023 - SAÚDE

Publicação Nº 5389037

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO APOSTILAMENTO CONTRATUAL

APOSTILAMENTO ao Contrato Nº..: 19/2023 - Inclusão de Dotação Orçamentária.
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada...: B.K CORPO E MENTE LTDA
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 2/2023 CREDENCIAMENTO Nº 2/2023
Objeto ..... CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SESSÕES DE FISIOTERAPIA DOMICILIAR, A SEREM OFERTADAS GRATUITAMENTE AOS PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, COM PEDIDO MÉDICO SUS, DE ACORDO COM O ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

São Miguel do Oeste, 30 de novembro de 2023.

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 20/2023 - SAÚDE

Publicação Nº 5389104

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO APOSTILAMENTO CONTRATUAL

APOSTILAMENTO ao Contrato Nº..: 20/2023 - Inclusão de Dotação Orçamentária.
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada...: CLÍNICA DE FISIOTERAPIA DR. MARCEL MAFINSKI LTDA
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 2/2023 CREDENCIAMENTO Nº 2/2023
Objeto ..... CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SESSÕES DE FISIOTERAPIA DOMICILIAR, A SEREM OFERTADAS GRATUITAMENTE AOS PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, COM PEDIDO MÉDICO SUS, DE ACORDO COM O ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

São Miguel do Oeste, 30 de novembro de 2023.

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 21/2023 - SAÚDE

Publicação Nº 5389114

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO APOSTILAMENTO CONTRATUAL

APOSTILAMENTO ao Contrato Nº..: 21/2023 - Inclusão de Dotação Orçamentária.
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada...: CLÍNICA DE FISIOTERAPIA TCHI LTDA
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 2/2023 CREDENCIAMENTO Nº 2/2023
Objeto ..... CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SESSÕES DE FISIOTERAPIA DOMICILIAR, A SEREM OFERTADAS GRATUITAMENTE AOS PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, COM PEDIDO MÉDICO SUS, DE ACORDO COM O ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

São Miguel do Oeste, 30 de novembro de 2023.

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 22/2023 - SAÚDE

Publicação Nº 5389125

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO APOSTILAMENTO CONTRATUAL

APOSTILAMENTO ao Contrato Nº..: 22/2023 - Inclusão de Dotação Orçamentária.
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada...: ROSANGELA KIRCH LTDA
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 2/2023 CREDENCIAMENTO Nº 2/2023
Objeto ..... CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SESSÕES DE FISIOTERAPIA DOMICILIAR, A SEREM OFERTADAS GRATUITAMENTE AOS PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, COM PEDIDO MÉDICO SUS, DE ACORDO COM O ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

São Miguel do Oeste, 30 de novembro de 2023.

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 23/2023 - SAÚDE

Publicação Nº 5389139

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO APOSTILAMENTO CONTRATUAL

APOSTILAMENTO ao Contrato Nº..: 23/2023 - Inclusão de Dotação Orçamentária.
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada...: RV FISIO & ERGO LTDA
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 2/2023 CREDENCIAMENTO Nº 2/2023
Objeto ..... CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SESSÕES DE FISIOTERAPIA DOMICILIAR, A SEREM OFERTADAS GRATUITAMENTE AOS PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, COM PEDIDO MÉDICO SUS, DE ACORDO COM O ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

São Miguel do Oeste, 30 de novembro de 2023.

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 24/2023 - SAÚDE

Publicação Nº 5389150

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO APOSTILAMENTO CONTRATUAL

APOSTILAMENTO ao Contrato Nº..: 24/2023 - Inclusão de Dotação Orçamentária.
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada...: TAYS CAROLINE DOUGLOSZ BIFFI PALUDO EIRELI
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 2/2023 CREDENCIAMENTO Nº 2/2023
Objeto ..... CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SESSÕES DE FISIOTERAPIA DOMICILIAR, A SEREM OFERTADAS GRATUITAMENTE AOS PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, COM PEDIDO MÉDICO SUS, DE ACORDO COM O ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

São Miguel do Oeste, 30 de novembro de 2023.

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 25/2023 - SAÚDE

Publicação Nº 5389158

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO APOSTILAMENTO CONTRATUAL

APOSTILAMENTO ao Contrato Nº..: 25/2023 - Inclusão de Dotação Orçamentária.
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada...: THOMAS FISIOTERAPIA LTDA
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 2/2023 CREDENCIAMENTO Nº 2/2023
Objeto ..... CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SESSÕES DE FISIOTERAPIA DOMICILIAR, A SEREM OFERTADAS GRATUITAMENTE AOS PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, COM PEDIDO MÉDICO SUS, DE ACORDO COM O ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

São Miguel do Oeste, 30 de novembro de 2023.

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 66/2023 - SAÚDE

Publicação Nº 5389167

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO APOSTILAMENTO CONTRATUAL

APOSTILAMENTO ao Contrato Nº..: 66/2023 - Inclusão de Dotação Orçamentária.
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada...: REHABILITAR SAUDE MULTIDISCIPLINAR LTDA
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 2/2023 CREDENCIAMENTO Nº 2/2023
Objeto ..... CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SESSÕES DE FISIOTERAPIA DOMICILIAR, A SEREM OFERTADAS GRATUITAMENTE AOS PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, COM PEDIDO MÉDICO SUS, DE ACORDO COM O ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

São Miguel do Oeste, 30 de novembro de 2023.

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 126/2022 - PREFEITURA

Publicação Nº 5389015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : 3º ADT 126/2022 - Contrato Nº: 126/2022
Contratante ..... : PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
Contratada ..... : CONSTRUTORA BEM TE VI LTDA
Valor Suprimido..: R$ 110.900,35 (cento e dez mil, novecentos reais e trinta e cinco centavos)
Valor Aditado..: R$ 429.025,09 (quatrocentos e vinte e nove mil, vinte e cinco reais e nove centavos).
Vigência ..... : Início: 01/01/2024 Término: 29/02/2024.
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 182/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99/2022
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA E.M.E.I.E.F. TRANQUILO JOSÉ RIGONI, LOCALIZADA NO BAIRRO ADREATTA, NO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL, MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTOS, PROJETOS E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, PARTES INTEGRANTES DESTE PROCESSO LICITATÓRIO, nos termos da proposta ofertada pela CONTRATADA e encartada nos autos do Processo Licitatório nº 41/2022.

São Miguel do Oeste, 22 de novembro de 2023.

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 152/2022 - PREFEITO

Publicação Nº 5388989

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : 4º ADT 152/2022 - Contrato Nº: 152/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: E.J.F. EMPREENDIMENTOS LTDA
Valor ..... : R$ 105.375,00 (cento e cinco mil, trezentos e setenta e cinco reais).
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 19/2022
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DO ACESSO À COMUNIDADE DA LINHA SETE DE SETEMBRO, INTERIOR DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL, MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETOS, PARTES INTEGRANTES DESTE PROCESSO LICITATÓRIO, nos termos da proposta ofertada pela CONTRATADA e encartada nos autos do Processo Licitatório nº 116/2022.

São Miguel do Oeste, 21 de novembro de 2023.

CONTRATO 001.2023 - CULTURA - CHAMAMENTO PÚBLICO 003-2023 - MULTILINGUAGENS -LPG

Publicação Nº 5388992

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 01/2023 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: ASSOCIACAO DE ESCRITORES DE SAO MIGUEL DO OESTE
Categoria ..... : LITERATURA/PESQUISA
Valor ..... : R$ 12.843,95 (DOZE MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS)
Objeto ..... : SELEÇÃO DE PRODUÇÕES CULTURAIS E APOIO ARTÍSTICO-CULTURAIS NOS TERMOS DO ARTIGO 8º, § 1° II DA LEI N° 195/2022 - LEI PAULO GUSTAVO.

São Miguel do Oeste, 30 de novembro de 2023.

CONTRATO 001.2023 - CULTURA - CHAMAMENTO PÚBLICO 004-2023 - AUDIOVISUAIS -LPG

Publicação Nº 5389047

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 01/2023 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2023
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: CLECI MARIA WATHIER DA SILVA 02262143978
Categoria ..... : CURTAS E MÉDIAS METRAGENS
Valor ..... : R$ 14.284,88 (QUATORZE MIL, DUZENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS).
Objeto ..... : SELEÇÃO DE PRODUÇÕES CULTURAIS E APOIO ARTÍSTICO-CULTURAIS NOS TERMOS DO ARTIGO 8º, § 1° II DA LEI N° 195/2022 - LEI PAULO GUSTAVO.

São Miguel do Oeste, 30 de novembro de 2023.

CONTRATO 002.2023 - CULTURA - CHAMAMENTO PÚBLICO 003-2023 - MULTILINGUAGENS -LPG

Publicação Nº 5389003

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 02/2023 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: CENTRO CULTURAL MORGENSTERN
Categoria ..... : DANÇA
Valor ..... : R$ 13.843,95 (TREZE MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS)
Objeto ..... : SELEÇÃO DE PRODUÇÕES CULTURAIS E APOIO ARTÍSTICO-CULTURAIS NOS TERMOS DO ARTIGO 8º, § 1° II DA LEI N° 195/2022 - LEI PAULO GUSTAVO.

São Miguel do Oeste, 30 de novembro de 2023.

CONTRATO 002.2023 - CULTURA - CHAMAMENTO PÚBLICO 004-2023 - AUDIOVISUAIS -LPG

Publicação Nº 5389088

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 02/2023 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2023
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: DEISE CRISTIANE DE LUCA
Categoria ..... : APOIO A CINEMA ITINERANTE OU DE RUA
Valor ..... : R$ 7.784,88 (SETE MIL, SETECENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS).
Objeto ..... : SELEÇÃO DE PRODUÇÕES CULTURAIS E APOIO ARTÍSTICO-CULTURAIS NOS TERMOS DO ARTIGO 8º, § 1° II DA LEI N° 195/2022 - LEI PAULO GUSTAVO.

São Miguel do Oeste, 30 de novembro de 2023.

CONTRATO 003.2023 - CULTURA - CHAMAMENTO PÚBLICO 003-2023 - MULTILINGUAGENS -LPG

Publicação Nº 5389006

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 03/2023 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS PORTEIRA ABERTA
Categoria ..... : CULTURA POPULAR/GRUPOS TRADICIONAIS
Valor ..... : R$ 13.843,95 (TREZE MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS)
Objeto ..... : SELEÇÃO DE PRODUÇÕES CULTURAIS E APOIO ARTÍSTICO-CULTURAIS NOS TERMOS DO ARTIGO 8º, § 1° II DA LEI N° 195/2022 - LEI PAULO GUSTAVO.

São Miguel do Oeste, 30 de novembro de 2023.

CONTRATO 003.2023 - CULTURA - CHAMAMENTO PÚBLICO 004-2023 - AUDIOVISUAIS -LPG

Publicação Nº 5389096

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 03/2023 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2023
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: EDITORA SAO MIGUEL LTDA
Categoria ..... : CURTAS E MÉDIAS METRAGENS
Valor ..... : R$ 14.284,88 (QUATORZE MIL, DUZENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS).
Objeto ..... : SELEÇÃO DE PRODUÇÕES CULTURAIS E APOIO ARTÍSTICO-CULTURAIS NOS TERMOS DO ARTIGO 8º, § 1° II DA LEI N° 195/2022 - LEI PAULO GUSTAVO.

São Miguel do Oeste, 30 de novembro de 2023.

CONTRATO 004.2023 - CULTURA - CHAMAMENTO PÚBLICO 003-2023 - MULTILINGUAGENS -LPG

Publicação Nº 5389011

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 04/2023 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: GRUPO DE DANÇAS ÍTALO-GERMÂNICO
Categoria ..... : CULTURA POPULAR/GRUPOS TRADICIONAIS
Valor ..... : R$ 13.843,95 (TREZE MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS)
Objeto ..... : SELEÇÃO DE PRODUÇÕES CULTURAIS E APOIO ARTÍSTICO-CULTURAIS NOS TERMOS DO ARTIGO 8º, § 1° II DA LEI N° 195/2022 - LEI PAULO GUSTAVO.

São Miguel do Oeste, 30 de novembro de 2023.

CONTRATO 004.2023 - CULTURA - CHAMAMENTO PÚBLICO 004-2023 - AUDIOVISUAIS -LPG

Publicação Nº 5389102

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 04/2023 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2023
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: EDSON ROBERTO FUHRMANN 27242595053
Categoria ..... : CURTAS E MÉDIAS METRAGENS
Valor ..... : R$ 14.284,88 (QUATORZE MIL, DUZENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS).
Objeto ..... : SELEÇÃO DE PRODUÇÕES CULTURAIS E APOIO ARTÍSTICO-CULTURAIS NOS TERMOS DO ARTIGO 8º, § 1° II DA LEI N° 195/2022 - LEI PAULO GUSTAVO.

São Miguel do Oeste, 30 de novembro de 2023.

CONTRATO 005.2023 - CULTURA - CHAMAMENTO PÚBLICO 003-2023 - MULTILINGUAGENS -LPG

Publicação Nº 5389020

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 05/2023 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: IRIA MARIA JUNG
Categoria ..... : ARTES VISUAIS
Valor ..... : R$ 10.840,95 (DEZ MIL, OITOCENTOS E QUARENTA REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS)
Objeto ..... : SELEÇÃO DE PRODUÇÕES CULTURAIS E APOIO ARTÍSTICO-CULTURAIS NOS TERMOS DO ARTIGO 8º, § 1° II DA LEI N° 195/2022 - LEI PAULO GUSTAVO.

São Miguel do Oeste, 30 de novembro de 2023.

CONTRATO 005.2023 - CULTURA - CHAMAMENTO PÚBLICO 004-2023 - AUDIOVISUAIS -LPG

Publicação Nº 5389109

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 05/2023 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2023
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: EUCLIDES STAUB
Categoria ..... : CURTAS E MÉDIAS METRAGENS
Valor ..... : R$ 14.284,88 (QUATORZE MIL, DUZENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS).
Objeto ..... : SELEÇÃO DE PRODUÇÕES CULTURAIS E APOIO ARTÍSTICO-CULTURAIS NOS TERMOS DO ARTIGO 8º, § 1° II DA LEI N° 195/2022 - LEI PAULO GUSTAVO.

São Miguel do Oeste, 30 de novembro de 2023.

CONTRATO 006.2023 - CULTURA - CHAMAMENTO PÚBLICO 003-2023 - MULTILINGUAGENS -LPG

Publicação Nº 5389030

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 06/2023 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: JULIANA RITA DE MOURA
Categoria ..... : MÚSICA
Valor ..... : R$ 13.343,95 (TREZE MIL, TREZENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS)
Objeto ..... : SELEÇÃO DE PRODUÇÕES CULTURAIS E APOIO ARTÍSTICO-CULTURAIS NOS TERMOS DO ARTIGO 8º, § 1° II DA LEI N° 195/2022 - LEI PAULO GUSTAVO.

São Miguel do Oeste, 30 de novembro de 2023.

CONTRATO 006.2023 - CULTURA - CHAMAMENTO PÚBLICO 004-2023 - AUDIOVISUAIS -LPG

Publicação Nº 5389118

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 06/2023 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2023
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE

Contratada...: GUSTAVO RIBEIRO DA SILVA
Categoria ..... : PRODUÇÃO DE VIDEOCLIPES
Valor ..... : R$ 12.184,88 (DOZE MIL, CENTO E OITENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS).
Objeto ..... : SELEÇÃO DE PRODUÇÕES CULTURAIS E APOIO ARTÍSTICO-CULTURAIS NOS TERMOS DO ARTIGO 8º, § 1° II DA LEI N° 195/2022 - LEI PAULO GUSTAVO.

São Miguel do Oeste, 30 de novembro de 2023.

CONTRATO 007.2023 - CULTURA - CHAMAMENTO PÚBLICO 003-2023 - MULTILINGUAGENS -LPG

Publicação Nº 5389034

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 07/2023 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: TEREZINHA OSMARI BAGATINI 82484538987
Categoria ..... : LITERATURA/PESQUISA
Valor ..... : R$ 12.843,95 (DOZE MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS)
Objeto ..... : SELEÇÃO DE PRODUÇÕES CULTURAIS E APOIO ARTÍSTICO-CULTURAIS NOS TERMOS DO ARTIGO 8º, § 1° II DA LEI N° 195/2022 - LEI PAULO GUSTAVO.

São Miguel do Oeste, 30 de novembro de 2023.

CONTRATO 007.2023 - CULTURA - CHAMAMENTO PÚBLICO 004-2023 - AUDIOVISUAIS -LPG

Publicação Nº 5389132

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 07/2023 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2023
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: IVANIA DE FATIMA CADORE
Categoria ..... : CURTAS E MÉDIAS METRAGENS
Valor ..... : R$ 14.284,88 (QUATORZE MIL, DUZENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS).
Objeto ..... : SELEÇÃO DE PRODUÇÕES CULTURAIS E APOIO ARTÍSTICO-CULTURAIS NOS TERMOS DO ARTIGO 8º, § 1° II DA LEI N° 195/2022 - LEI PAULO GUSTAVO.

São Miguel do Oeste, 30 de novembro de 2023.

CONTRATO 008.2023 - CULTURA - CHAMAMENTO PÚBLICO 004-2023 - AUDIOVISUAIS -LPG

Publicação Nº 5389151

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 08/2023 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2023
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: JANETE FATIMA BERTOCCHI 75880920925
Categoria ..... : CURTAS E MÉDIAS METRAGENS
Valor ..... : R$ 14.284,88 (QUATORZE MIL, DUZENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS).
Objeto ..... : SELEÇÃO DE PRODUÇÕES CULTURAIS E APOIO ARTÍSTICO-CULTURAIS NOS TERMOS DO ARTIGO 8º, § 1° II DA LEI N° 195/2022 - LEI PAULO GUSTAVO.

São Miguel do Oeste, 30 de novembro de 2023.

CONTRATO 009.2023 - CULTURA - CHAMAMENTO PÚBLICO 004-2023 - AUDIOVISUAIS -LPG

Publicação Nº 5389155

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 09/2023 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2023
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: JÚLIA BECKER
Categoria ..... : CURTAS E MÉDIAS METRAGENS
Valor ..... : R$ 14.284,88 (QUATORZE MIL, DUZENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS).
Objeto ..... : SELEÇÃO DE PRODUÇÕES CULTURAIS E APOIO ARTÍSTICO-CULTURAIS NOS TERMOS DO ARTIGO 8º, § 1° II DA LEI N° 195/2022 - LEI PAULO GUSTAVO.

São Miguel do Oeste, 30 de novembro de 2023.

CONTRATO 010.2023 - CULTURA - CHAMAMENTO PÚBLICO 004-2023 - AUDIOVISUAIS -LPG

Publicação Nº 5389162

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 10/2023 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2023
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: JULIA MARA SAGGIORATTO
Categoria ..... : CURTAS E MÉDIAS METRAGENS
Valor ..... : R$ 14.284,88 (QUATORZE MIL, DUZENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS).
Objeto ..... : SELEÇÃO DE PRODUÇÕES CULTURAIS E APOIO ARTÍSTICO-CULTURAIS NOS TERMOS DO ARTIGO 8º, § 1° II DA LEI N° 195/2022 - LEI PAULO GUSTAVO.

São Miguel do Oeste, 30 de novembro de 2023.

CONTRATO 011.2023 - CULTURA - CHAMAMENTO PÚBLICO 004-2023 - AUDIOVISUAIS -LPG

Publicação Nº 5389166

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 11/2023 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2023
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: 25.159.602 LEILA LOEBLEIN WEINMAN
Categoria ..... : FORMAÇÃO EM AUDIOVISUAL
Valor ..... : R$ 4.884,88 (QUATRO MIL, OITOCENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS).
Objeto ..... : SELEÇÃO DE PRODUÇÕES CULTURAIS E APOIO ARTÍSTICO-CULTURAIS NOS TERMOS DO ARTIGO 8º, § 1° II DA LEI N° 195/2022 - LEI PAULO GUSTAVO.

São Miguel do Oeste, 30 de novembro de 2023.

CONTRATO 012.2023 - CULTURA - CHAMAMENTO PÚBLICO 004-2023 - AUDIOVISUAIS -LPG

Publicação Nº 5389171

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 12/2023 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2023
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: LUANA DE OLIVEIRA ANDRADE
Categoria ..... : CURTAS E MÉDIAS METRAGENS
Valor ..... : R$ 14.284,88 (QUATORZE MIL, DUZENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS).
Objeto ..... : SELEÇÃO DE PRODUÇÕES CULTURAIS E APOIO ARTÍSTICO-CULTURAIS NOS TERMOS DO ARTIGO 8º, § 1° II DA LEI N° 195/2022 - LEI PAULO GUSTAVO.

São Miguel do Oeste, 30 de novembro de 2023.

CONTRATO 013.2023 - CULTURA - CHAMAMENTO PÚBLICO 004-2023 - AUDIOVISUAIS -LPG

Publicação Nº 5389175

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 13/2023 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2023
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: LUZIA OLÍMPIO DA SILVA
Categoria ..... : CURTAS E MÉDIAS METRAGENS
Valor ..... : R$ 14.284,88 (QUATORZE MIL, DUZENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS).
Objeto ..... : SELEÇÃO DE PRODUÇÕES CULTURAIS E APOIO ARTÍSTICO-CULTURAIS NOS TERMOS DO ARTIGO 8º, § 1° II DA LEI N° 195/2022 - LEI PAULO GUSTAVO.

São Miguel do Oeste, 30 de novembro de 2023.

CONTRATO 014.2023 - CULTURA - CHAMAMENTO PÚBLICO 004-2023 - AUDIOVISUAIS -LPG

Publicação Nº 5389189

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 14/2023 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2023
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: MARCIONEI DE ABREU
Categoria ..... : PRODUÇÃO DE VIDEOCLIPES
Valor ..... : R$ 12.184,88 (DOZE MIL, CENTO E OITENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS).
Objeto ..... : SELEÇÃO DE PRODUÇÕES CULTURAIS E APOIO ARTÍSTICO-CULTURAIS NOS TERMOS DO ARTIGO 8º, § 1° II DA LEI N° 195/2022 - LEI PAULO GUSTAVO.

São Miguel do Oeste, 30 de novembro de 2023.

CONTRATO 015.2023 - CULTURA - CHAMAMENTO PÚBLICO 004-2023 - AUDIOVISUAIS -LPG

Publicação Nº 5389197

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 15/2023 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2023
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: MATHEUS TOGNI SPIECKER 07773663980
Categoria ..... : CURTAS E MÉDIAS METRAGENS
Valor ..... : R$ 14.284,88 (QUATORZE MIL, DUZENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS).
Objeto ..... : SELEÇÃO DE PRODUÇÕES CULTURAIS E APOIO ARTÍSTICO-CULTURAIS NOS TERMOS DO ARTIGO 8º, § 1° II DA LEI N° 195/2022 - LEI PAULO GUSTAVO.

São Miguel do Oeste, 30 de novembro de 2023.

CONTRATO 016.2023 - CULTURA - CHAMAMENTO PÚBLICO 004-2023 - AUDIOVISUAIS -LPG

Publicação Nº 5389213

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 16/2023 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2023
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE

Contratada...: NOVA ERA COMUNICACAO LTDA
Categoria ..... : PRODUÇÃO DE SÉRIES E WEBSÉRIES
Valor ..... : R$ 11.394,88 (ONZE MIL, TREZENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS).
Objeto ..... : SELEÇÃO DE PRODUÇÕES CULTURAIS E APOIO ARTÍSTICO-CULTURAIS NOS TERMOS DO ARTIGO 8º, § 1° II DA LEI N° 195/2022 - LEI PAULO GUSTAVO.

São Miguel do Oeste, 30 de novembro de 2023.

CONTRATO 017.2023 - CULTURA - CHAMAMENTO PÚBLICO 004-2023 - AUDIOVISUAIS -LPG

Publicação Nº 5389216

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 17/2023 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2023
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: OS FORASTEIROS DE FARAWAY LTDA
Categoria ..... : CURTAS E MÉDIAS METRAGENS
Valor ..... : R$ 14.284,88 (QUATORZE MIL, DUZENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS).
Objeto ..... : SELEÇÃO DE PRODUÇÕES CULTURAIS E APOIO ARTÍSTICO-CULTURAIS NOS TERMOS DO ARTIGO 8º, § 1° II DA LEI N° 195/2022 - LEI PAULO GUSTAVO.

São Miguel do Oeste, 30 de novembro de 2023.

CONTRATO 018.2023 - CULTURA - CHAMAMENTO PÚBLICO 004-2023 - AUDIOVISUAIS -LPG

Publicação Nº 5389226

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 18/2023 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2023
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: RAFAEL FERNANDO FALAVIGNA 08590137902
Categoria ..... : CURTAS E MÉDIAS METRAGENS
Valor ..... : R$ 14.284,88 (QUATORZE MIL, DUZENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS).
Objeto ..... : SELEÇÃO DE PRODUÇÕES CULTURAIS E APOIO ARTÍSTICO-CULTURAIS NOS TERMOS DO ARTIGO 8º, § 1° II DA LEI N° 195/2022 - LEI PAULO GUSTAVO.

São Miguel do Oeste, 30 de novembro de 2023.

CONTRATO 019.2023 - CULTURA - CHAMAMENTO PÚBLICO 004-2023 - AUDIOVISUAIS -LPG

Publicação Nº 5389232

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 19/2023 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2023
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: RUAN LEONEL PEZZUOL ALBERTO
Categoria ..... : CURTAS E MÉDIAS METRAGENS
Valor ..... : R$ 14.284,88 (QUATORZE MIL, DUZENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS).
Objeto ..... : SELEÇÃO DE PRODUÇÕES CULTURAIS E APOIO ARTÍSTICO-CULTURAIS NOS TERMOS DO ARTIGO 8º, § 1° II DA LEI N° 195/2022 - LEI PAULO GUSTAVO.

São Miguel do Oeste, 30 de novembro de 2023.

CONTRATO 020.2023 - CULTURA - CHAMAMENTO PÚBLICO 004-2023 - AUDIOVISUAIS -LPG

Publicação Nº 5389235

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 20/2023 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2023
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: VANESSA COMIN CECCHIN
Categoria ..... : PRODUÇÃO DE SÉRIES E WEBSÉRIES
Valor ..... : R$ 11.394,88 (ONZE MIL, TREZENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS).
Objeto ..... : SELEÇÃO DE PRODUÇÕES CULTURAIS E APOIO ARTÍSTICO-CULTURAIS NOS TERMOS DO ARTIGO 8º, § 1° II DA LEI N° 195/2022 - LEI PAULO GUSTAVO.

São Miguel do Oeste, 30 de novembro de 2023.

EDITAL_N_004_2023_AMPLIACAO_PROVISORIO_DE_CARGA_HORARIA_SME

Publicação Nº 5389707

EDITAL Nº 004/2023

EDITAL DE AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE FORMA PROVISÓRIA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ABRE INSCRIÇÕES E FIXA NORMAS PARA AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE FORMA PROVISÓRIA AOS PROFISSIONAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e com base na legislação vigente, abre inscrições e fixa as normas para Ampliação Provisória de Carga Horária dos Professores Efetivos, nos termos do artigo 48, §1º Lei Complementar Municipal nº 026/2013, regulamentado pelo presente Edital.

1. DO OBJETO:

1.1 Ampliar a carga horária de forma provisória dos Profissionais do Ensino Fundamental.

1.2 A carga horária a ser ampliada na Unidade de Ensino poderá ser de no mínimo 10 (dez) horas semanais e no máximo de até 20 (vinte) horas semanais (conforme a Lei Complementar 26/2013).

1.3 A jornada ampliada é reversível a qualquer tempo, não podendo arguir o servidor redução salarial ao seu término, seja este de ofício ou a pedido.

2. DAS INSCRIÇÕES:

2.1 Da Inscrição: A inscrição deverá ser realizada de 06 a 08 de dezembro de 2023, no turno matutino das 8 horas às 11:30 horas e no turno vespertino das 13h30min às 17 horas, na Secretaria de Educação localizada na rua Sete de Setembro, 2045, centro, São Miguel do Oeste - SC.

2.2 Requisitos: Estar em atividade, em cargo de provimento efetivo probatório no cargo de Professor.

2.3 Documentações: cópia dos seguintes documentos:

a) Ato de nomeação;
b) Declaração de tempo de serviço no cargo atual de (efetivação) na rede Municipal de Ensino de São Miguel do Oeste, até 30 de novembro de 2023;
c) Carteira de identidade;
d) Comprovante de residência.

3. DA CLASSIFICAÇÃO:

3.1 A classificação obedecerá aos critérios obrigatoriamente nesta ordem:

a) Tempo de serviço, no cargo de provimento efetivo de Professor,
b) Residência em localidade mais próxima;
c) Mais idoso.

3.2 Para o cálculo da pontuação obtida, será considerado 01 ponto para cada mês completo de efetivo exercício.

3.3 Da Divulgação: Será divulgada, no portal da transparência da prefeitura, a classificação com o resultado, conforme o tempo de serviço

prestado no efetivo exercício da função, obedecendo aos critérios de desempate, conforme o item 3.1.

3.4 Da Homologação: A classificação será publicada no portal da transparência da prefeitura, no dia 13 de dezembro de 2023, podendo o interessado requerer revisão da sua classificação e apresentar recurso até às 17 horas do dia 14 de dezembro de 2023. Divulgação da Classificação Final e Homologação dia 15 de dezembro de 2023.

4. DA VAGA A SER AMPLIADA:

4.1 As vagas a serem ampliadas estão previstas no Anexo I do Edital.

4.2 Da Escolha: A escolha das vagas será realizada no dia 18 de dezembro de 2023, às 8h00min, no Auditório da Secretaria Municipal de Educação de São Miguel do Oeste/SC.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 O candidato que prestar declarações falsas ou apresentar documentos adulterados terá a sua inscrição cancelada, anulando todos os atos dela decorrentes.

5.2 Preenchida a ficha de inscrição, do anexo II, o candidato deverá revisá-la, ficando após a sua assinatura, inteiramente responsável pelas informações nela contidas.

5.3 O candidato que estiver impossibilitado de realizar a sua inscrição pessoalmente, poderá fazê-la por procuração, desde que devidamente preenchida e com poderes para tal.

5.4 Persistindo empate entre os candidatos à vaga, após esgotados os critérios estabelecidos no item 03 deste Edital, a seleção será realizada por acordo entre as partes, ou por sorteio no ato da escolha.

5.5 Os servidores deverão assumir o novo local de atuação conforme interesse da administração pública.

São Miguel do Oeste – SC, 01 de dezembro de 2023.

SISSE ABDALLA VELOZO
Secretária Municipal de Educação
ANEXO I
QUADRO DE VAGAS

UNIDADE ESCOLAR	CARGA HORÁRIA	OBSERVAÇÕES
EMEIEF Amalia Daltoé Agostini	10 horas (Arte)	Vaga provisória (Nova Matriz)
EMEIEF Juscelino K. de Oliveira - (Extensão)	20 horas (Arte)	Turmas Novas
EMEIEF Juscelino K. de Oliveira - (Extensão)	10 horas (Educação Física)	Vaga provisória
EMEIEF Juscelino K. de Oliveira	20 horas (Arte)	Turmas Novas
EMEIEF Tranquilo José Rigoni	20 horas (Arte)	Turmas Novas
EMEIEF Teonísio Wagner	20 horas (Educação Física)	Vaga vinculada ao professor Vanderlei José da Rosa.
EMEIEF Waldemar Antônio Von Denz	20 horas (Educação Física)	Vaga vinculada à professora Sandra Bataglin
CEI Pequeno Polegar	10 horas (Educação Física)	Vaga vinculada à professora Kéli Bender
EMEIEF Waldemar Antônio Von Denz	20 horas (Educação Física)	10 horas Vaga vinculada à professora Kéli Bender 10 horas Vaga vinculada à professora Francyeli de Assis
EMEIEF Marechal Arthur da Costa e Silva	20 horas (Educação Física)	Vaga vinculada ao professor Osvaldo Correia de Correia
EMEIEF José Veronese	30 horas (Educação Física)	10 horas - Vaga vinculada à professora Kéli Bender 20 horas turmas novas
EMEIEF Atílio Luiz Calza	20 horas (Educação Física)	10 horas vinculadas à professora Francyeli de Assis 10 horas - Vaga Provisória

ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO
Concurso de Ampliação Provisória de Carga Horária - Edital nº 004/2023

Cargo: _____

Dados Pessoais:

Nome do Candidato:			
Sexo: ( ) M ( ) F		Data de Nascimento:	
RG:	CPF:		
Endereço:			
Nº:	Complemento:	Bairro:	
Cidade:	UF:		CEP:
E-mail:			
Celular 1:		Celular 2:	

São Miguel do Oeste/SC, _____ de _____de 2023

Candidato	Servidor Municipal	Nº de Cópias Entregues

Para uso exclusivo da comissão (CANDIDATO NÃO DEVE PREENCHER)

Cópia legível da carteira de Identidade: ( ) Sim ( ) Não
Cópia legível do Comprovante de Residência: ( ) Sim ( ) Não
Cópia legível do Ato de Nomeação: ( ) Sim ( ) Não
Cópia legível de declaração de tempo de serviço (efetivação) na rede Municipal de Ensino de São Miguel do Oeste, até 30 de novembro de 2023: ( ) Sim ( ) Não

Nota Final:_____

Desclassificado: ( )Não ( )Sim, nos termos do(s) item(ns) _____ COMPROVANTE DE ENTREGA DE DOCUMENTOS
Concurso de Ampliação Provisória de Carga Horária SME - Edital nº 004/2023

Recebido por _____ no dia ___/___/_____nº de cópias entregues:____.

Informações Adicionais:

1. Candidato é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas no requerimento de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou do não preenchimento de qualquer campo daquele campo;

2. A inscrição deverá ser efetuada pelo candidato ou por procurador devidamente constituído por instrumento de Procuração Pública ou Particular, sendo que neste caso, a assinatura do candidato/outorgante deverá estar reconhecida em cartório.

3. A inscrição no processo implica, desde logo, o reconhecimento e a tácita aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas.

4. Não será admitida, sob nenhuma hipótese, complementação documental fora do prazo de inscrição.

OFICIO_DE_CONVOCACAO_229_2023_DIONE_BERNADETE_PIQUETTI

Publicação Nº 5388756

São Miguel do Oeste/SC, 01 de dezembro de 2023.
OFÍCIO Nº 229/2023 – SAGP – DDP

A(o) Senhor(a)
DIONE BERNADETE PIQUETTI

Prezado(a) Senhor(a),

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso I, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 9.343/2020, que delega ao Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990; CONVOCA Vossa Senhoria, para assumir o cargo de CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE, 40h (quarenta horas) semanais.

Igualmente, informamos que o não comparecimento no prazo de 48h (quarenta e oito horas) a partir da divulgação no site da Prefeitura, importará em renúncia tácita de Vossa Senhoria.

Atenciosamente,
[assinado digitalmente]
JANAINA MINETTO
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas M

OFICIO_DE_CONVOCACAO_230_2023_VERONICA_HEINEN

Publicação Nº 5389319

São Miguel do Oeste/SC, 01 de dezembro de 2023.

OFÍCIO Nº 230/2023 – SAGP – DDP

A(o) Senhor(a)
VERONICA HEINEN

Prezado(a) Senhor(a),

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso I, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 9.343/2020, que delega ao Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990; CONVOCA Vossa Senhoria, para assumir o cargo de ASSISTENTE SOCIAL, 40h (quarenta horas) semanais, aprovado no Processo Seletivo nº 001/2023 de 11 de abril de 2023, cujo resultado foi homologado em 30 de junho de 2023.

Igualmente, informamos que o não comparecimento no prazo de 48h (quarenta e oito horas) a partir da divulgação no site da Prefeitura, no endereço eletrônico:https://www.saomiguel.sc.gov.br/concursos-processos/processo-seletivo-0012023, Processo Seletivo Edital nº 001/2023, importará em renúncia tácita de Vossa Senhoria.

Atenciosamente,

[assinado digitalmente]
JANAINA MINETTO
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas M

PORT_2060_HENRIQUE_NAKALSKI_EXONERAR_A_PEDIDO

Publicação Nº 5388762

PORTARIA SAGP/DDP Nº 2060/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso VIII e X, do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e a Lei Complementar 024, de 10 de outubro de 2013, e,

Considerando o Protocolo 20.137/2023, com o pedido de exoneração do servidor Henrique Nakalski.

RESOLVE:
Art.1º EXONERAR A PEDIDO, o servidor público municipal comissionado HENRIQUE NAKALSKI, ocupante do cargo de Oficial de Gabinete, 40 horas semanais, junto ao Gabinete do Prefeito, a partir de 01 de dezembro de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 01 de dezembro de 2023.

[assinado digitalmente]
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

[assinado digitalmente]
JANAINA MINETTO
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Mônica Spiess
Técnico Administrativo

PORT_2061_CATIANE_TELO_FERRONATO_READAPTAR

Publicação Nº 5388769

PORTARIA SAGP/DDP Nº 2061/2023

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando os termos do "caput" do artigo 40, da Lei Complementar Municipal nº 009/2012, Estatuto dos Servidores, que a readaptação é a investidura do servidor em cargo de atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental verificada em inspeção médica oficial;

Considerando o inciso III do mesmo artigo, o qual dispõe que a readaptação dependerá da prova de capacidade física ou mental, mediante inspeção médica oficial;

Considerando o disposto no artigo 41 da Lei Complementar Municipal nº 009/2012, de que a readaptação será efetivada em cargo de atribuições afins, respeitada a habilitação exigida, nível de escolaridade e equivalência de vencimentos e, na hipótese de inexistência de cargo vago, o servidor exercerá suas atribuições como excedente, até a ocorrência de vaga;

Considerando o Protocolo 17.571/2023 com a solicitação de readaptação da servidora Catiane Telo Ferronato;

Considerando o encaminhamento da solicitação à Junta Médica Oficial do Município, que exarou parecer pela readaptação da servidora, conforme despacho 4 do mesmo Memorando;

Considerando o despacho 4 do mesmo Memorando, no qual a Secretária Municipal de Educação informa que a servidora permanecerá readaptada na Secretaria municipal de Educação, conforme Portaria anteriormente emitida SAGP/DDP n. 844/2023.
RESOLVE:
Art. 1º READAPTAR a servidora pública municipal efetiva CATIANE TELO FERRONATO, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche, 40 horas semanais, para atuar junto a Secretaria Municipal de Educação, respeitando as restrições do atestado médico e laudo exarado pela junta médica oficial do Município, a partir de 09 de novembro de 2023 (data do parecer da Junta Médica Oficial).

Parágrafo Único. Para efeitos da readaptação será respeitada a habilitação exigida e nível de escolaridade, observado o interesse da administração.

Art. 2º As atividades desenvolvidas deverão respeitar o atestado de incapacidade do servidor para o exercício do seu cargo originário, podendo exercer sem prejuízo de sua saúde, atividades compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental.

Art. 3º A readaptação não acarretará redução salarial, mesmo que a atividade a ser desenvolvida seja de escolaridade inferior ao cargo originário da servidora.

Art. 4º A readaptação perdurará até 08 de maio de 2024.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 01 de dezembro de 2023.

[assinado digitalmente]
JANAÍNA MINETTO
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Mônica Spiess
Técnico Administrativo

PORT_2062_CHAIANE_DOMERASKY_DA_ROCHA_PORFIRIO_DESIGNACAO_TEMPORARIA_ANO_LETIVO_2024

Publicação Nº 5388771

PORTARIA SAGP/DDP Nº 2062/2023

A SECRETÁRIA ADJUNTA GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que

lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o Memorando 42.589/2023, com a solicitação de designação temporária da servidora efetiva Chaiane Domerasky da Rocha Porfirio, lotada 40 horas semanais no CEI Mundo Mágico;

Considerando o parecer favorável da Secretária Municipal de Educação, para que a servidora seja designada para atuar 40 horas semanais na EMEIEF Teonísio Wagner, no ano letivo de 2024;

Considerando os princípios da eficiência e do interesse público aplicados à Administração.

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR TEMPORARIAMENTE a servidora pública municipal efetiva CHAIANE DOMERASKY DA ROCHA PORFIRIO, ocupante do cargo de Professor, na área da Educação Infantil, 40 horas semanais, para passar a atuar na EMEIEF Teonísio Wagner, na Secretaria Municipal de Educação, no período de 29 de janeiro de 2024 até o final do ano letivo de 2024.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 01 de dezembro de 2023.

[assinado digitalmente]
JANAÍNA MINETTO
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Mônica Spiess
Técnico Administrativo

PORT_2063_ANDRESSA_FERRONATTO_DESIGNACAO_TEMPORARIA_PARA_2024_E_REVOGA_PORTARIA_1915_2023

Publicação Nº 5388774

PORTARIA SAGP/DDP Nº 2063/2023

A SECRETÁRIA ADJUNTA GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o Memorando 40.862/2023, com a solicitação de designação temporária da servidora efetiva Andressa Ferronatto, lotada na EMEIEF Teonísio Wagner, para passar a atuar no Apoio Pedagógico na EMEIEF Juscelino Kubitschek de Oliveira e extensão;

Considerando que fora emitida a Portaria SAGP/DDP n. 1915/2023, de designação temporária da servidora Andressa Ferronatto, para passar a atuar no Projeto "Apoio Pedagógico" na EMEIEF Juscelino Kubitschek de Oliveira e extensão São Sebastião, no período de 01 de fevereiro de 2024 até o final do ano letivo de 2024;

Considerando a manifestação da Secretária Municipal de Educação no despacho 9 do mesmo Memorando, solicitando a retificação da Portaria para que a servidora Andressa Ferronatto passe a atuar em turma provisória na EMEIEF Juscelino Kubitschek de Oliveira;

Considerando os princípios da eficiência e do interesse público, aplicados à Administração;

Considerando que a Administração Municipal pode rever ser atos a qualquer tempo.

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR TEMPORARIAMENTE a servidora pública municipal efetiva ANDRESSA FERRONATTO, ocupante do cargo de Professor, na área do ensino Fundamental Anos Iniciais, 40 horas semanais, para passar a atuar em turma provisória na EMEIEF Juscelino Kubitschek de Oliveira, na Secretaria Municipal de Educação, no período de 29 de janeiro de 2024 até o final do ano letivo de 2024.

Art.2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria SAGP/DDP n. 1915, de 30 de outubro de 2023.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.

Em 01 de dezembro de 2023.

[assinado digitalmente]
JANAÍNA MINETTO
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Mônica Spiess
Técnico Administrativo

PORT_2064_JULIANA_ANDRESSA_MAGGIONI_NOMEAR_COORDENADOR_DO_CRAS_II

Publicação Nº 5388816

PORTARIA SAGP/DDP Nº 2064/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso VIII e X, do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, a Lei Complementar Municipal 024/2013 de 10 de outubro de 2013, e,

Considerando o Memorando 44.009/2023, com a solicitação de nomeação da senhora Juliana Andressa Maggioni, para o cargo de Coordenador do CRAS, junto ao Centro de Referência de Assistência Social - CRAS II.

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR a senhora JULIANA ANDRESSA MAGGIONI, para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenador do CRAS, junto ao Centro de Referência de Assistência Social - CRAS II, 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 04 de dezembro de 2023.

Art. 2º As atribuições do titular do cargo referido no artigo anterior, são estabelecidas na Lei Complementar 024/2013 de 10 de outubro de 2013 e no Decreto 9.607/2021.

Art. 3º A remuneração mensal será a prevista em conformidade com o estabelecido na Lei Complementar 024/2013, de 10 de outubro de 2013.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 01 de dezembro de 2023.

[assinado digitalmente]
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

[assinado digitalmente]
JANAÍNA MINETTO
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Sandra Beatriz Kreuzberg
Técnico Administrativo

PORT_2065_GISLAINE_GONCALVES_ROSA_EXONERAR_A_PEDIDO

Publicação Nº 5388826

PORTARIA SAGP/DDP Nº 2065/2023

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o Memorando 45.846/2023, com o pedido de exoneração da servidora Gislaine Goncalves Rosa.

RESOLVE:
Art.1º EXONERAR A PEDIDO, a servidora pública municipal efetiva GISLAINE GONÇALVES ROSA, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, 40 horas semanais, da Secretaria Adjunta de Finanças, a partir de 01 de dezembro de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 01 de dezembro de 2023.

[assinado digitalmente]
JANAÍNA MINETTO
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Mônica Spiess
Técnico Administrativo

PORT_2066_GABRIELA_CANUTO_DAMIAN_NOMEAR_DEFENSOR_DATIVO_PAD_PORT_1324_2023

Publicação Nº 5389924

PORTARIA SAGP/DDP Nº 2066/2023

DESIGNA SERVIDORA PARA ATUAR COMO DEFENSOR DATIVO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR INSTAURADO PELA PORTARIA SAGP/DDP Nº 1324/2023.
A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições dos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, do art. 72 da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e,

Considerando que aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes, nos termos do artigo 5º, LV, da Constituição Federal;

Considerando o teor do artigo 165, §2º, da Lei Complementar Municipal n. 009/2012, o qual dispõe que ”para defender o indiciado revel, a autoridade instauradora do processo designará um defensor dativo, que deverá ser ocupante de cargo efetivo superior ou de mesmo nível, ou ter nível de escolaridade igual ou superior ao do indiciado”;

Considerando o teor do Memorando 43.734/2023 no qual a Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria SAGP/DDP n. 1324/2023 solicita a designação de defensor dativo para defender a indiciada R.S.R.

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR a servidora municipal efetiva GABRIELA CANUTO DAMIAN, ocupante do cargo de Farmacêutico, matrícula funcional n. 2197642, para atuar como defensor dativo no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria SAGP/DDP n. 1324/2023.

Art. 2º O servidor ora designado fará jus a gratificação contida no artigo 75 da Lei Complementar n. 009/2012, no valor equivalente a 20% do vencimento do cargo por uma única vez.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 01 de dezembro de 2023.

[assinado digitalmente]
JANAÍNA MINETTO
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Mônica Spiess
Técnico Administrativo

PORT_2067_CARLINE_MOCELLIN_LICENCA_SEM_REMUNERACAO

Publicação Nº 5389936

PORTARIA SAGP/DDP Nº 2067/2023

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o artigo 109 da Lei Complementar nº 009/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), o qual dispõe que poderá ser concedida licença para tratar de interesses particulares, pelo prazo de até dois anos consecutivos, sem remuneração, ao servidor ocupante de cargo efetivo, desde que não esteja em estágio probatório;

Considerando o Memorando 45.615/2023 no qual a servidora Carline Mocellin requer concessão de licença para tratar de interesses particulares, sem remuneração, pelo período de dois (02) anos, com parecer favorável da Secretária Municipal de Assistência Social.

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER a CARLINE MOCELLIN, servidora municipal efetiva, ocupante do cargo de Assistente Social, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Assistência Social, licença para tratar de interesses particulares, sem remuneração, de acordo com o artigo 109 da Lei Complementar nº 009/2012, no período de 26 de dezembro de 2023 a 25 de dezembro de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 01 de dezembro de 2023.

[assinado digitalmente]
JANAÍNA MINETTO
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Mônica Spiess
Técnico Administrativo

PORT_2068_ALTERA_ANEXO_PORTARIA_2055_2023_CONCEDER_FERIAS_DEZEMBRO_2_

Publicação Nº 5389943

PORTARIA SAGP/DDP Nº 2068/2023

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando que fora emitida a Portaria SAGP/DDP n. 2055, de 30 de novembro de 2023, de concessão de férias para a primeira semana do mês de dezembro/2023;

Considerando a alteração das datas de gozo de férias da servidora Karine Viccari.

RESOLVE:
Art. 1º Alterar o anexo I da Portaria SAGP/DDP n. 2055, de 30 de novembro de 2023, que passa a vigorar conforme o anexo I da presente Portaria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 30 de novembro de 2023.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 01 de dezembro de 2023.

[assinado digitalmente]
JANAÍNA MINETTO
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Mônica Spiess
Técnico Administrativo

Anexo I

Servidor	Data inicial	Data final
Angelica Heisler Schlindwein	01/12/2023	30/12/2023
Daniele Piske Pohlmann	07/12/2023	26/12/2023
Edriani Cescon Occai	03/12/2023	01/01/2024
Elenir Folmer	04/12/2023	02/01/2024
Emmanuelle Cristine Zanella Capra	04/12/2023	02/01/2024
Francieli Backes Battaglin	04/12/2023	18/12/2023
Gracieli Bassani	01/12/2023	30/12/2023
Maira Cristina Tumelero Barbieri	07/12/2023	05/01/2024
Renan Lucas De Aquino	07/12/2023	21/12/2023
Silene Herbert	06/12/2023	04/01/2024

PORTARIA_0676_DESIGNA_MEMBROS_PARA_COMPOR_A_COMISSAO_ESPECIAL_DE_ALIENACAO_DE_BENS_MOVEIS

Publicação Nº 5389675

PORTARIA Nº 0676/2023

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO ESPECIAL DE ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso I, do Art. 1º, do Decreto nº 8.803/2017, alterado pelo Decreto nº 9.343/2020, que delega ao Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas as atribuições do Inciso VIII do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e,

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 10.026/2023 regulamentou a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito da Administração Direta do Município de São Miguel do Oeste/SC;
CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 10.026/2023 regulamentou a modalidade leilão e dispôs sobre a necessidade de designação de Comissão para conduzir licitação;

CONSIDERANDO que a Leis Municipais nº 8.103/2023 e nº 8.164/2023 autorizam a alienação de bens móveis inservíveis;
CONSIDERANDO os princípios da legalidade, da publicidade, do interesse público e da transparência trazidos pela nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO a tramitação do Memorando nº 45.308/2023 no qual solicita -se a nomeação de membros para compor a referida Comissão.

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os seguintes Servidores Públicos Municipais para compor a Comissão Especial de Alienação de Bens Móveis:
I – Leiloeira: Celoni Donada Balke, portadora da matrícula funcional nº 197866/5, ocupante do cargo de Diretora de Compras, Licitações e Contratos;

II – Secretário: Franklin Mezzomo, portador da matrícula funcional nº 707366511, ocupante do cargo de Técnico Administrativo;

III – Equipe de Apoio: Evandro Bergamini, portador da matrícula funcional nº 2197632, ocupante do cargo de Agente de Obras e Serviços Gerais;

IV – Equipe de Apoio: Suinara Maria Lucca Folmer, portadora da matrícula funcional nº 12017/1, ocupante do cargo de Técnico Administrativo;

V – Equipe de Apoio: Plaudenir Joraci Mallmann, portador da matrícula funcional nº 104561, ocupante do cargo de Assistente Técnico de Administração.

Art. 2º O prazo para conclusão dos trabalhos será de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogável pelo mesmo período, mediante justificativa da Comissão.

Art. 3º A Comissão ora designada trabalhará sem ônus ao Erário Público Municipal, em razão do art. 135-B, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 10.026/2023.

Registre-se, publique-se e comunique-se e cumpra-se na forma da Lei.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 30 de novembro de 20223.

[assinado digitalmente]
THAIS JALINE SIPPERT COSTA
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

[assinado digitalmente]
Barbara Casales Giongo Rodrigues
Procuradora Geral

Esta Portaria foi publicada no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

PORTARIA_0677_NOMEACAO_AVALIADOR_G_C_BERNARDI_DA_SILVA_ENGENHARIA_E_PERICIA

Publicação Nº 5389679

PORTARIA Nº 0677/2023
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTE DO MERCADO IMOBILIÁRIO PARA FINS DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE FINANÇAS, DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso III, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega ao Secretário Adjunto de Finanças as atribuições dos Incisos VIII, XIV, XVI, XVII, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e,

CONSIDERANDO a tramitação do Protocolo n° 19.121/2023;

CONSIDERANDO o Memorando Interno n° 53/2023 da Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis, o qual solicita nomeação de perito avaliador representante do mercado imobiliário.

RESOLVE:
Art. 1º Nomear como perito avaliador representante do Mercado Imobiliário, para compor a Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis G.C. BERNARDI DA SILVA ENGENHARIA E PERÍCIA, CREA/PR n°192517/D, para aferição do valor de mercado, para fins de aferição de valor para compra e venda do imóvel:

[

I – Parte do Lote Rural nº 33, num total de área de 254.000 m², verificar fração ideal com proprietário, localizado na Linha Santa Rita, Município de São Miguel do Oeste/SC, matriculado no CRISMO sob nº 7.712, de propriedade de Jair Antonio Locatelli.

Parágrafo único. Ao final dos trabalhos o perito avaliador deverá emitir laudo técnico da avaliação.

Art. 2º O trabalho desempenhado pelo perito ora nomeado será remunerado mediante pagamento do valor de R$ R$ 643,22 (seiscentos e quarenta e três reais e vinte e dois centavos).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se na forma da Lei.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 30 de novembro de 2023.

[assinado digitalmente]
ELIZETE XAVIER DOS SANTOS
Secretária Adjunta de Finanças

[assinado digitalmente]
Barbara Casales Giongo Rodrigues
Procuradora Geral

Esta Portaria foi publicada no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

PORTARIA_0678_NOMEIA_COMISSAO_PARA_RECEBIMENTO_OBRA_ESPECIFICA_DO_MUNICIPIO_DE_SMO_LOTEAMENTO_SCHIMITT

Publicação Nº 5389683

PORTARIA Nº 0678/2023
NOMEIA COMISSÃO PARA RECEBIMENTO DE OBRA PÚBLICA ESPECÍFICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o o artigo 116-A da Lei Complementar Municipal nº 024/2013, que delega ao Secretário de Planejamento as atribuições dos Incisos XI, XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVII, XVIII, XIX, XX, XXI, XXII, XXIII, XIV e XXV, e,

CONSIDERANDO a tramitação do Protocolo nº 19.789/2023, no qual solicita-se a nomeação de servidores para o recebimento de obra pública específica.

RESOLVE:
Art. 1º Fica nomeada a Comissão Para Recebimento de Obra Pública Específica, no âmbito do Município de São Miguel do Oeste/SC, composta pelos seguintes servidores públicos municipais:

I – Flávia Marina Piaseski, ocupante do cargo de Engenheira Civil, portadora da matrícula funcional nº 2196413;

II - Gisabel Lúcia Hermes, ocupante do cargo de Engenheira, portadora da matrícula funcional nº 22002901;

III – Marcos Ubirajara da Costa Telles, ocupante do cargo de Arquiteto e Urbanista, portador da matrícula funcional nº 89401.

IV – Henrique Piton Martins, ocupante do cargo de Engenheiro Sanitarista e Ambiental, portador da matrícula funcional nº 707365241.

Art. 2º A Comissão ora designada trabalhará sem ônus ao Erário Público Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se na forma da Lei.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 30 de novembro de 2023.

[assinado digitalmente]
ADRIANO STURMER
Secretário Municipal de Planejamento

[assinado digitalmente]
Barbara Casales Giongo Rodrigues
Procuradora Geral

Esta Portaria foi publicada no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios
em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

PORTARIA_0679_DESIGNAR_FISCAL_MAICO_ALEX_GAMBATTO_PL_257_2022

Publicação Nº 5389689

PORTARIA Nº 0679/2023

DESIGNA SERVIDOR PARA FISCALIZAR E ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso I, do Art. 1º, do Decreto nº 8.803/2017, alterado pelo Decreto nº 9.343/2020, que delega ao Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas as atribuições do Inciso VIII do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e,

CONSIDERANDO o Ofício protocolado sob nº 2.833/2023, o qual indica servidor para fiscalização de contrato.

RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor MAICO ALEX GAMBATTO, portador da matrícula funcional nº 70736593/1, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, para fiscalizar e acompanhar a execução da contratação de empresa por estimativa para prestação de serviço de mão de obra com fornecimento de materiais, destinados a manutenção e conservação dos banheiros do Parque de Exposições Rineu Gransoto - FAISMO, localizado na rodovia SC 163 - Bairro Santa Rita, de propriedade do Município de São Miguel do Oeste/SC, de acordo com o anexo I, termo de referência do Edital, oriundo do seguinte Processo Licitatório:

I – Processo Licitatório nº 0257/2022, Pregão Eletrônico nº 0163/2022 da Prefeitura Municipal, Contrato nº 0269/2023.

Art. 2º O servidor ora designado trabalhará sem ônus ao Erário Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se na forma da Lei.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 30 de novembro de 2023.

[assinado digitalmente]
THAIS JALINE SIPPERT COSTA
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

[assinado digitalmente]
Barbara Casales Giongo Rodrigues
Procuradora Geral

Esta Portaria foi publicada no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

PORTARIA_0680_DESIGNAR_FISCAL_JEFERSON_DIAS_PL_73_2023

Publicação Nº 5389699

PORTARIA Nº 0680/2023

DESIGNA SERVIDOR PARA FISCALIZAR E ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso I, do Art. 1º, do Decreto nº 8.803/2017, alterado pelo Decreto nº 9.343/2020, que delega ao Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas as atribuições do Inciso VIII do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e,

CONSIDERANDO o trâmite do Ofício protocolado sob nº 2.792/2023, o qual indica servidor para fiscalização de contratos.

RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor JEFERSON RODRIGO PEREIRA DIAS, portador da matrícula funcional nº 21865302, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Urbanismo, para fiscalizar e acompanhar a execução da contratação de empresa por estimativa para prestação de serviços de mão de obra manutenção mecânica pequenos equipamentos a combustão e afins, de motores elétricos e afins, de manutenção eletrônica e hidráulica de pequeno porte, a fim de atender as necessidades dos equipamentos da Secretaria de Urbanismo do Município de São Miguel do Oeste/SC, de acordo com o anexo I, termo de referência do Edital, oriundo do seguinte processo licitatório:

I – Processo Licitatório nº 0073/2023, Pregão Eletrônico nº 0050/2023 da Prefeitura Municipal, Contrato nº 0268/2023.

Art. 2º O servidor ora designado trabalhará sem ônus ao Erário Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se na forma da Lei.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 30 de novembro de 2023.

[assinado digitalmente]
THAIS JALINE SIPPERT COSTA
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

[assinado digitalmente]
Barbara Casales Giongo Rodrigues
Procuradora Geral

Esta Portaria foi publicada no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

PROCESSO LICITATÓRIO 149/2023 - PREFEITURA

Publicação Nº 5389841

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 31E23DFB24172495CAC131FB43A78E7BA3BA7360

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PROCESSO LICITATÓRIO N° 149/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 101/2023

O Município de São Miguel do Oeste/SC, a partir da Secretária de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas leva ao conhecimento dos interessados que fará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGRAMAÇÃO, FORMATAÇÃO, CONFECÇÃO/EXECUÇÃO DE AGENDAS ESCOLARES DESTINADAS À EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES, E DE CADERNOS/PERSONALIZADOS DESTINADOS AOS PROFISSIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, DE ACORDO COM ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.
Cadastro das propostas: Às 08h do dia 05 de dezembro de 2023 até às 8h15 do dia 19 de dezembro de 2023.
Abertura da sessão pública: Às 8h30 do dia 19 de dezembro de 2023.
Licitação regida pela Lei Federal nº 14.133/2021.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras desta Municipalidade, situado a Rua Marcílio Dias, nº 1199, telefone (0xx49) 3631-2006, e o edital consta na íntegra no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, no qual os fornecedores deverão cadastrar as propostas e acompanhar a sessão pública, e no site www.saomiguel.sc.gov.br.
São Miguel do Oeste/SC, 01 de dezembro de 2023.
THAÍS JALINE SIPPERT COSTA
Secretária de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 30/2023 - PREFEITURA

Publicação Nº 5388238

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 30/2023
PROCESSO (GERR) Nº 54/2023
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
Objeto: O presente TERMO DE COLABORAÇÃO tem por objeto a execução de plano de trabalho apresentado e aprovado, com apoio financeiro oriundo de emenda parlamentar, destinada à aquisição de fantasias e fantoches para uso nas aulas e brincadeiras na escola, objetivando desenvolver vínculos sociais, promovendo o amadurecimento, além de proporcionar momentos de prazer, relaxamento, diversão e alegria para as crianças, correspondente ao ano de 2023, na abrangência do Município de São Miguel do Oeste/SC e na forma da Lei Federal nº 13.019/2014.
VALOR: R$ 3.000,00 (três mil reais).
VIGÊNCIA: 31/12/2023
PARCERIA FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENO POLEGAR
ASSINA pelo MUNICÍPIO: THAÍS JALINE SIPPERT COSTA
ASSINA pela ENTIDADE: JULIANA PAZZINI BIAZZI
São Miguel do Oeste/SC, 30 de novembro de 2023.

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 31/2023 - PREFEITURA

Publicação Nº 5388247

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 31/2023
PROCESSO (GERR) Nº 55/2023
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
Objeto: O presente TERMO DE COLABORAÇÃO tem por objeto a execução de plano de trabalho apresentado e aprovado, com apoio financeiro oriundo de emenda parlamentar, destinada à aquisição de fantasias e fantoches para uso no desenvolvimento das aulas, momentos culturais, projetos e contação de histórias, objetivando desenvolver a curiosidade, imaginação e criatividade das crianças, promovendo momentos prazerosos, relaxamento, diversão e alegria, correspondente ao ano de 2023, na abrangência do Município de São Miguel do Oeste/SC e na forma da Lei Federal nº 13.019/2014.
VALOR: R$ 3.000,00 (três mil reais).
VIGÊNCIA: 31/12/2023
PARCERIA FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DS DO CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL PRIMEIROS PASSOS
ASSINA pelo MUNICÍPIO: THAÍS JALINE SIPPERT COSTA
ASSINA pela ENTIDADE: ELENIO DA ROCHA
São Miguel do Oeste/SC, 30 de novembro de 2023.

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 27/2023 - SOCIAL - RETIFICADA

Publicação Nº 5389848

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE

CNPJ: 13.018.648/0001-37 **Telefone:** (49) 3631-2016
Endereço: RUA JONH KENNEDY, 2136 - CENTRO
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 12/2023

Processo Adm.: **27/2023**
Data do Processo: **29/11/2023**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 74, CAPUT e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 27/2023
b) Nr. Licitação: 12/2023 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação: 30/11/2023
e) Objeto da Licitação: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL EM INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA, DESTINADO AO IDOSA D.S.B., CONFORME DECISÃO JUDICIAL DE AUTOS N. 5006318-58.2023.8.24.0067/SC, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, DE ACORDO COM O ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.*

Participante: SIMONETTI PILLAR E CIA LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL EM INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA	12,000	UNMES	3.576,00	42.912,00

Total do Participante: **42.912,00**

Total Geral: **42.912,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Proteção Social Especial de Alta Complexidade	15.003.08.244.0487.2192.3.3.90.00.00	R$ 3.337,60

São Miguel do Oeste, 01/12/2023

.....
ANDREIA APARECIDA DA SILVA REBELATTO
SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

.....
Assinatura do Responsável

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 114/2023 - PREFEITURA

Publicação Nº 5389247

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE

CNPJ: 82.821.174/0001-80 **Telefone:** (49) 3631-2000
Endereço: RUA MARCÍLIO DIAS, 1199 - CENTRO
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 79/2023

Processo Adm.: 114/2023
Data do Processo: 22/09/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 114/2023
b) Nr. Licitação: 79/2023 - PE
c) Modalidade: Pregão eletrônico
d) Data de Homologação: 01/12/2023
e) Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DE OPERAÇÃO E GESTÃO DAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTO DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA URBANISMO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, DE ACORDO COM O ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Participante: SUSTENTA SOLUCOES SANITARIAS LTDA

Item	Especificação	Marca	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação de empresa especializada para operação e gestão de Estações de Tratamento de Esgoto (ETE) - Contratação de empresa especializada para operação e gestão de Estações de Tratamento de Esgoto (ETE)	N/C	12,000	MES	16.940,0000	203.280,00

Total do Participante: **203.280,00**

Total Geral: **203.280,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado

São Miguel do Oeste, 01/12/2023

.....

THAIS JALINE SIPPERT COSTA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS

Câmara Municipal

PORTARIA CMV/SMO N° 0188/2023 - NOMEAÇÃO

Publicação Nº 5389282

PORTARIA CMV/SMO Nº 0188/2023
NOMEIA A ENGENHEIRA CIVIL JULIA SCHORR PARA AS FUNÇÕES DE FISCAL DA OBRA RELACIONADA AO CONTRATO 10/2023 DESTINADO AOS SERVIÇOS DE PINTURA EXTERNA DA SEDE DO PODER LEGISLATIVO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso XXXV do Artigo 24 da Resolução nº 004/92 e alterações, e a Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990, e demais legislações;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento técnico de obras de engenharia conforme as Leis Federais 14.133/2021 e 5.194/1966 c/c o Decreto Legislativo 004/2023;

CONSIDERANDO a contratação da empresa VITAL COMPANY LTDA, CNPJ nº 32.502.849/0001-50 – Contrato 10/2023 para realização de pintura na sede deste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO a solicitação e razões externadas pela Presidência da Casa através do Ofício CMV/SMO n° 0720/2023 e atendimento do Poder Executivo Ofício nº 287/2023/SEPLAN que indicou o profissional correspondente.

RESOLVE:
Art. 1º Designar a Engenheira Civil e servidora municipal JULIA SCHORR, matrícula funcional 707366891, para as funções de Fiscal de Obra/Contrato em conjunto com o servidor LUIZ ALCEBIADES PICHETTI – fiscal de contrato do Poder Legislativo, para acompanharem, dentro de suas qualificações técnicas, a execução do Contrato 10/2023 firmado com a empresa VITAL COMPANY LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.502.849/0001-50, cujo objeto é a pintura externa da sede do Poder Legislativo Municipal, especialmente:

a. acompanhar a obra em todas suas fases;
b. recolher a Anotação de Responsabilidade Técnica de fiscalização da obra;
c. cobrar da contratada a manutenção, no canteiro de serviço, de um arquivo completo e atualizado com informações sobre projetos, especificações, memoriais, contrato, cronograma físico-financeiro, ordem de serviço e ART (Anotação de Responsabilidade Técnica);
d. certificar-se da existência e do correto preenchimento do diário de obra;
e. acompanhar todas as etapas de execução, elaborar boletins de medições do andamento da obra, opinar sobre aditamentos contratuais de serviços e prazos;
f. comunicar ao Gestor do Contrato ou ao seu superior imediato, por escrito, a ocorrência de circunstâncias que acarretam a paralisação da obra, multa à contratada ou rescisão contratual;
g. acompanhar o cronograma físico-financeiro e informar à contratada e ao Gestor do Contrato as diferenças observadas no andamento das obras;
h. elaborar registros e comunicações sobre o andamento dos serviços, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do contrato;
i. viabilizar solução de incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos e demais elementos de projeto e também as dúvidas e questões pertinentes à obra em execução;
j. determinar a restauração de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com o projeto, normas técnicas ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;
k. determinar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços e obras;
l. solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços e obras do contrato;
m. aprovar a substituição de materiais, equipamentos e serviços solicitados pela contratada;
n. verificar e aprovar os relatórios periódicos de execução dos serviços e obras;
o. verificar se o conjunto de serviços executados está em perfeitas condições e atende ao objeto contratado e lavrar Termo de Recebimento Provisório e Definitivo da Obra.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º Registre-se, publique-se e comunique-se.

Câmara de Vereadores de São Miguel do Oeste, SC.
Em 30 de novembro de 2023.

Paulo Drumm
Presidente da Câmara - PSD
Certifico que a presente Portaria,
foi publicada na forma da lei, nesta data.
Flávio José de Ramos
Secretário Executivo

São Pedro de Alcântara

Prefeitura

CONTRATO Nº 154.23

Publicação Nº 5389779

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – 88125-000 www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE
TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATO n.º 153/2023

O Município de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 01.613.101/0001-09, cuja Prefeitura se localiza na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº 01, Centro – São Pedro de Alcântara/SC – Cep: 88.125-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. LUCIANO JOSÉ KRETZER, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 853.820.949-34, residente e domiciliado a Rua Antônio Paulino da Silva, nº 62, Santa Teresa, São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado MUNICÍPIO, e de outro lado a senhora SILVIA DE SOUZA ROSA brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº.046.139.099-02, residente a Rua Professora Evanilda Maria Koerich, nº 92, Fazenda Santo Antônio, São José/SC, neste ato denominado CONTRATADO, firmam entre si o presente CONTRATO DE TRABALHO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, com fundamento no art. 209 e seguintes da Lei Municipal nº. 05/1997 e suas alterações, bem como em respeito a (Processo Seletivo 01/2021), conforme as disposições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
1.1- Este contrato vincula o MUNICÍPIO e o CONTRATADO ao regime constante dos arts. 209 a 211 da Lei Complementar Municipal n.º 05/1997, e suas alterações.
1.2- A contratação, nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 05/1997, não confere direito nem expectativa de direito à efetivação no serviço público Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
2.1- O presente contrato tem por objeto a execução, pelo CONTRATADO, das atribuições do cargo de Técnico de enfermagem descritas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara/SC.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
3.1- O CONTRATADO, durante a vigência deste contrato, fará jus à remuneração mensal relativa ao cargo descrito na cláusula segunda supra.
3.2- O pagamento do vencimento dar-se-á juntamente com o dos servidores efetivos e se sujeita aos mesmos reajustes a que àqueles for de direito.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
4.1- Este contrato, que se dá nos termos de CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, tem sua vigência a partir 27/11/2023, findando no dia 03/05/2023 e renovação para mais um ano conforme interesse público.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO
5.1- Constituem motivos para rescisão do contrato:
5.1.1- Acordo entre as partes;
5.1.2- Iniciativa do MUNICÍPIO, sem prévio aviso, quando:
5.1.2.1- O CONTRATADO violar cláusula contratual ou qualquer dispositivo legal que rege a função por ele exercida;
5.1.2.2- Por motivo de conveniência e oportunidade, devidamente justificados pelo Secretário da pasta a qual se vincula o CONTRATADO;
5.1.3- Por iniciativa do CONTRATADO, mediante prévio aviso escrito, de no mínimo trinta (30) dias;
5.2- Considera-se falta grave para rescisão do contrato pela administração, sem prévio aviso:
5.2.1- O cometimento de qualquer Infração Disciplinar descrita no Capítulo IV da Lei Municipal n.º 05/1997 (arts. 166 a 178);
5.2.2- O cometimento das seguintes infrações:
5.2.2.1- Ato de improbidade;
5.2.2.2- Incontinência de conduta ou mau procedimento;
5.2.2.3- Negociação habitual por conta própria ou alheia sem permissão do empregador;
5.2.2.4- Condenação criminal do CONTRATADO, passada em julgado, caso não tenha havido suspensão da execução da pena;
5.2.2.5- Desídia no desempenho das respectivas funções;
5.2.2.6- Embriaguez habitual ou em serviço;
5.2.2.7- Violação de segredo funcional;
5.2.2.8- Ato de indisciplina ou de insubordinação;
5.2.2.9- Abandono de emprego;
5.2.2.10- Ato lesivo da honra ou da boa fama praticado no serviço contra qualquer pessoa, ou ofensas físicas, nas mesmas condições, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;

5.2.2.11- Ato lesivo da honra ou da boa fama ou ofensas físicas praticadas contra o empregador e superiores hierárquicos, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;
5.2.2.12- Prática constante de jogos de azar;
5.2.2.13- A prática, devidamente comprovada em inquérito administrativo, de atos atentatórios à segurança nacional.
5.3- Aplica-se a este contrato, especialmente no que diz respeito a sua rescisão, o disposto nos arts. 179 a 208 da Lei Municipal n.º 05/1997.

CLÁUSULA SEXTA – DA ASSISTÊNCIA PREVIDENCIÁRIA
6.1- O MUNICÍPIO, durante a vigência contratual, assegurará ao CONTRATADO assistência previdenciária, vinculando-o ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
7.1- As responsabilidades e obrigações do CONTRATADO são as previstas no Estatuto dos Servidores Municipais – Lei Municipal n.º 05/1997, devendo especificamente, prestar com zelo, cordialidade e eficiência os serviços para o qual fora contratado temporariamente.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS DO CONTRATADO
8.1- Os direitos do CONTRATADO são aqueles previstos na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, e subsidiariamente os previstos no Estatuto dos Servidores Municipais – Lei Municipal 05/1997 e suas alterações, excetuados os específicos do servidor municipal efetivo.
8.2- Assegura-se ao CONTRATADO o pagamento das seguintes verbas rescisórias, quando da rescisão contratual:
8.2.1- 13.º salário proporcional ao tempo do contrato;
8.2.2- Férias proporcionais ao tempo do contrato, acrescidas do terço constitucional.
8.3- O CONTRATADO não gozará do benefício de licença, com ou sem remuneração, sendo que seu afastamento do serviço, por mais de vinte e quatro (24) horas, sem prévia justificativa, será considerado como pedido unilateral de rescisão do presente contrato de trabalho.

CLÁUSULA NONA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
9.1- O CONTRATADO cumprirá a jornada de trabalho de 40 (quarenta horas), cumpridas de segunda à sexta-feira, obedecendo ao início, intervalo e término fixados aos servidores efetivos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO
10.1- Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São José/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
11.1- Os casos omissos serão supridos pelas regras estabelecidas na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e, subsidiariamente, na Lei Complementar Municipal n.º 05/1997 e suas alterações, bem como aos princípios gerais do CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO e aos princípios gerais do Direito.

Assim, justos e contratados na forma que ficou expressa, MUNICÍPIO e CONTRATADO firmam este instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas para que produza todos os seus efeitos.

São Pedro de Alcântara/SC, 27 de novembro de 2023.

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA/SC
LUCIANO JOSÉ KRETZER
Prefeito Municipal e.e.

SILVIA DE SOUZA ROSA
CONTRATADA
Testemunhas:

PORTARIA Nº 539/23

Publicação Nº 5389742

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 539/2023
Admite em Caráter Temporário SILVIA DE SOUZA ROSA para o cargo de Técnico de enfermagem

LUCIANO JOSÉ KRETZER, Prefeito Municipal e.e de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Art. 102, da Lei Complementar nº. 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Admitir em caráter temporário SILVIA DE SOUZA ROSA para o cargo de Técnico de enfermagem contrato de trabalho nº. 153/2023.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º- Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara/SC, 28 de novembro de 2023.

LUCIANO JOSÉ KRETZER
Prefeito Municipal e.e

PORTARIA Nº 540/23

Publicação Nº 5389747

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 540/2023
Concede férias a servidora GERUZA NICE DA SILVA COELHO

CHARLES DA CUNHA Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Art. 102, da Lei Complementar nº. 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Concede férias a servidora GERUZA NICE DA SILVA COELHO, ocupante do cargo de Conselheiro tutelar, férias de 16 dias que gozará a partir de 28/11/2023 á 13/12/2023, referente ao período aquisitivo de 2022/2023.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara/SC, 01 de dezembro de 2023.

CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 541/23

Publicação Nº 5389749

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 541/2023
Concede férias a servidora MARILIA COSTA

CHARLES DA CUNHA Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Art. 102, da Lei Complementar nº. 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Concede férias a servidora MARILIA COSTA, ocupante do cargo de Psicologo, férias de 7 dias que gozará a partir de 18/12/2023 á 24/12/2023, referente ao período aquisitivo de 2022/2023.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara/SC, 01 de dezembro de 2023.

CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 542/23

Publicação Nº 5389753

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 542/2023
Concede férias a servidora CARLA ROSENI DA SILVA

CHARLES DA CUNHA Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Art. 102, da Lei Complementar nº. 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Concede férias a servidora CARLA ROSENI DA SILVA, ocupante do cargo de Odontologo, férias de 5 dias que gozará a partir de 18/12/2023 á 22/12/2023, referente ao período aquisitivo de 2022/2023.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara/SC, 01 de dezembro de 2023.

CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Saudades

Prefeitura

PORTARIA N. 501, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5388073

PORTARIA N. 501, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

"CONCEDE GOZO DE FÉRIAS A SERVIDORES QUE IDENTIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MACIEL SCHNEIDER, Prefeito Municipal em Exercício de Saudades, Estado de Santa Catarina, em exercício no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, especialmente, o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais - Lei Complementar n. 05, de 25 de Outubro de 2002;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder o direito ao gozo de férias aos servidores públicos identificados abaixo, de acordo com os respectivos períodos:

SERVIDOR	PERRIODO DE AQUISIÇÃO	PERIODO DE CONCESSÃO
CARLA RAQUEL DRUMM	26/08/2022 a 25/08/2023	27/11/2023 a 16/12/2023
DAIANE C. SCHABARUM	06/06/2020 a 05/06/2021	06/11/2023 a 15/11/2023
DARCI PEDRO THOME	06/09/2022 a 05/09/2023	20/11/2023 a 29/11/2023
ISOLDI WEIZENMANN	03/07/2021 a 02/07/2022	13/11/2023 a 02/12/2023
LETICIA ENGLER	10/01/2022 a 09/01/2023	16/11/2023 a 15/12/2023
MARCOS GIEHL	02/01/2022 a 01/01/2023	06/11/2023 a 20/11/2023
NELSON JOSE SCHWENDLER NELSON JOSE SCHWENDLER	04/01/2023 a 03/01/2024 05/07/2022 a 04/07/2023	08/11/2023 a 17/11/2023 08/11/2023 a 17/11/2023
SOLANGE ULLMANN	02/07/2021 a 01/07/2022	16/11/2023 a 25/11/2023

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.
Saudades/SC, 30 de Novembro de 2023.

MACIEL SCHNEIDER
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria em data supra

MARCIO OTAIR HART
Assessor Geral de Planejamento e Gestão Administrativa

PORTARIA N. 502, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

"CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MACIEL SCHNEIDER, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 05, de abril de 1990, combinado com os artigos 69, inciso V e 82, da Lei Complementar n. 05/2002, alterado pelas Leis Complementares n. 23, de 01 de abril de 2008 e Lei Complementar n. 68, de 26 de Maio de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º. Concede aos servidores públicos abaixo identificados o adicional por tempo de serviço, concedido por anuênio de efetivo exercício no serviço público do município, no percentual abaixo identificado, sobre o vencimento do cargo efetivo, a partir **de Dezembro de 2023**:

SERVIDOR	PERCENTUAL (%)
WALTER FRANÇOIS	1%

Art. 2º. Para fazer face às despesas decorrentes da presente portaria serão usados recursos do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Saudades/SC, 01 de Dezembro de 2023.

MACIEL SCHNEIDER
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.

MÁRCIO OTAIR HART
Assessor Geral de Planejamento e Gestão Administrativa

Schroeder

Prefeitura

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO N°. 001/2023

Publicação Nº 5389590

Convocação Concurso Público n°. 001/2023

LAURO TOMCZAK, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR o (a) Sr. (a) JEISIBEL DE OLIVEIRA MULLER BODDENBERG, inscrito (a) no CPF sob n° 088.544.179-63, aprovado (a) em 14º lugar no Concurso Público n°. 001/2023, para o cargo de AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO, para assumir o respectivo cargo.

O (a) convocado (a) deve comparecer à Diretoria de Recursos Humanos (47 3374-6508), até as 16h30 do dia 4 de dezembro de 2023, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de reclassificação, conforme preveem os itens 27.6 e 27.7, passando a ocupar o último lugar da listagem de classificação para uma eventual 2ª chamada.

Schroeder (SC), 30 de novembro de 2023.

Lauro Tomczak
Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO N°. 001/2023

Publicação Nº 5389626

Convocação Concurso Público n°. 001/2023

LAURO TOMCZAK, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR o (a) Sr. (a) INGOBERT BURSTEINAS, inscrito (a) no CPF sob n° 036.791.378-00, aprovado (a) em 4º lugar no Concurso Público n°. 001/2023, para o cargo de MOTORISTA II, para assumir o respectivo cargo.

O (a) convocado (a) deve comparecer à Diretoria de Recursos Humanos (47 3374-6508), até as 16h30 do dia 5 de dezembro de 2023, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de reclassificação, conforme preveem os itens 27.6 e 27.7, passando a ocupar o último lugar da listagem de classificação para uma eventual 2ª chamada.

Schroeder (SC), 1º de dezembro de 2023.

Lauro Tomczak
Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO N°. 001/2023/SEMS/PMS

Publicação Nº 5389625

Convocação Processo Seletivo n°. 001/2023/SEMS/PMS

LAURO TOMCZAK, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR o (a) Sr. (a) CLAUDEMIR ROBSON PEREIRA, inscrito (a) no CPF sob n°. 307.855.318-31, aprovado (a) em 2° lugar no Processo Seletivo n°. 001/2023/SEMS/PMS, para o cargo de ENCANADOR para assumir o respectivo cargo.

O (a) convocado (a) deve comparecer no Setor de Recursos Humanos (47 3374-6510), até as 16h30 do dia 4 de dezembro de 2023, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada.

Schroeder, 30 de novembro de 2023.

Lauro Tomczak
Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO N°. 001/2023/SEMS/PMS

Publicação Nº 5389619

Convocação Processo Seletivo n°. 001/2023/SEMS/PMS

LAURO TOMCZAK, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR o (a) Sr. (a) GEOVANE RUAN RODRIGUES, inscrito (a) no CPF sob n°. 103.824.739-06, aprovado (a) em 1° lugar no Processo Seletivo n°. 001/2023/SEMS/PMS, para o cargo de ENCANADOR para assumir o respectivo cargo.

O (a) convocado (a) deve comparecer no Setor de Recursos Humanos (47 3374-6510), até as 16h30 do dia 4 de dezembro de 2023, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada.

Schroeder, 30 de novembro de 2023.

Lauro Tomczak
Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO N°. 001/2023/SEMS/PMS

Publicação Nº 5389600

Convocação Processo Seletivo n°. 001/2023/SEMS/PMS

LAURO TOMCZAK, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR o (a) Sr. (a) ODAIR VIDAL, inscrito (a) no CPF sob n°. 503.952.111-15, aprovado (a) em 1° lugar no Processo Seletivo n°. 001/2023/SEMS/PMS, para o cargo de OPERADOR DE MÁQUINA II para assumir o respectivo cargo.

O (a) convocado (a) deve comparecer no Setor de Recursos Humanos (47 3374-6510), até as 16h30 do dia 4 de dezembro de 2023, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada.

Schroeder, 30 de novembro de 2023.

Lauro Tomczak
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10.670/2023, DE 1° DE DEZEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5389558

PORTARIA Nº 10.670/2023, DE 1° DE DEZEMBRO DE 2023.

LAURO TOMCZAK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° ACEITAR, a partir desta data, o pedido de demissão do servidor Sr. Danilo Tizziani, no cargo de Motorista, na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder, 1° de dezembro de 2023.

LAURO TOMCZAK — Prefeito Municipal
INGRIT ELI ROWEDER — Secretária de Saúde

Publicada por:

TÂNIA MARIA ZOZ
Secretária Executiva de Gabinete

PORTARIA Nº. 10.671/2023, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5389562

PORTARIA Nº. 10.671/2023, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2023.

LAURO TOMCZAK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1° EXONERAR, a partir de 30/11/2023, o Sr. BRUNO WALZ, do Cargo Comissionado de SUPERVISOR DE DEFESA CIVIL, previsto na Lei Complementar nº 248/2022.

Art. 2º NOMEAR, a partir de 01/12/2023, o Sr. BRUNO WALZ, para exercer o Cargo Comissionado de GERENTE DE DEFESA CIVIL, percebendo o nível salarial CC-8, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, previsto na Lei Complementar nº 248/2022.

Art. 3o Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder, 1º de dezembro de 2023.

LAURO TOMCZAK
Prefeito Municipal

Publicada por:

TÂNIA MARIA ZOZ
Secretária Executiva de Gabinete

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 11/2023

Publicação Nº 5389575

GABINETE DO PREFEITO

Processo Administrativo Disciplinar nº 11/2023.

Objeto: Decisão em Processo Administrativo Disciplinar iniciado por meio da Portaria de nº 10.255/2023, de 17 de maio de 2023, instaurado para apurar a responsabilidade do servidor Sr. J. J. P. em relação aos fatos narrados na sindicância nº 15/2022, instaurada pela Portaria de n° 9.871/2022, de 3 de novembro de 2022.

DECISÃO

Considerando o teor do Relatório Final (fls. 232/236) pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 11/2023, instaurado pela Portaria nº 10.255/2023, de 17 de maio de 2023 e demais documentos que instruíram o devido processo, DECIDO, utilizando-me como razões de decidir aquelas apresentadas no relatório final da comissão e no Parecer Jurídico nº 153/2023 – PROJUR, e com fundamento no art. 127, inciso I, da Lei nº 8.112/1990, DETERMINO a aplicação da penalidade de ADVERTÊNCIA ao servidor Sr. J. J. P., por violação ao disposto no artigo 116, incisos I, II e III, da Lei 8.112/90.

Encaminhe-se cópia da presente decisão para a Secretaria de Educação para ciência e orientação, e para o setor de Recursos Humanos para as anotações na ficha funcional da servidora.

Publique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 13 de novembro de 2023.

LAURO TOMCZAK
Prefeito Municipal

ATA PREGÃO PRESENCIAL 06_2023-FMS (SEQUÊNCIA 01

Publicação Nº 5388195

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SCHROEDER
Rua Marechal Castelo Branco, 3201 - Centro - Schroeder - SC
CEP: 89275-000 CNPJ: 83.102.491/0001-09 Telefone: (47) 3374-6500

PREGÃO PRESENCIAL 6/2023	
Nº Processo:	29/2023
Data Processo:	27/09/2023

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO 1/2023

Reuniram-se no dia 01/12/2023 as 09:00, no(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SCHROEDER, os Membros da Comissão de Licitação com o objetivo de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL destinado a CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS PARA PLENO FUNCIONAMENTO DAS CÂMARAS DE VACINA PERTENCENTES A SECRETARIA DA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SCHROEDER/SC, AO LONGO DE 12 MESES

Abaixo seguem os licitantes que participaram da licitação:

VINICIUS ANDRE PETRY 20.591.823/0001-46

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

O pregoeiro e equipe de apoio, reuniram-se juntamente com os representantes das empresas para abertura da licitação.

Este processo foi publicado em resumo no mural público municipal, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina e disponibilizado na integra no site do Município de Schroeder/SC.

Apresentou envelopes de habilitação e proposta comercial, bem como os documentos para credenciamento a empresa VINICIUS ANDRE PETRY, devidamente protocolados no horário e data determinados no edital.

Depois de rubricados os envelopes, bem como os documentos para o credenciamento, constatando-se que o representante da empresa VINICIUS ANDRE PETRY está credenciado para a licitação, pois apresentou a documentação para o credenciamento de acordo com o edital.

Foi aberto o envelope da proposta comercial da empresa VINICIUS ANDRE PETRY

Em prosseguimento, passou-se à fase competitiva, e após encerramento dos lances registrados resultaram vencedoras as empresas conforme segue ata de lances.

Constatando vencedora a empresa VINICIUS ANDRE PETRY, sendo aberto o envelope de habilitação da licitante vencedora, cujos documentos foram rubricados pelo pregoeiro e pela equipe de apoio e colocados à disposição para exame e rubricação. Constatando que a empresa VINICIUS ANDRE PETRY não apresentou a documentação de acordo com o edital, resultando assim inabilitada, pois a rastreabilidade de seu equipamento estava vencida.

Como único participante do lote, foi concedido prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de novo envelope de habilitação, conforme art. 48, § 3º da lei 8666/93.

As empresas participantes declinam do direito de recurso ao resultado deste pregão nos termos do artigo 4, xx da Lei Federal nº 10.520/02.

Diante do exposto, encerra-se a sessão e pede-se que seja entregue cópia da ata aos participantes presentes.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

VALQUIRIA H. EING
MEMBRO _____

Vinícius Casanova de Oliveira
PREGOEIRO _____

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

VINICIUS ANDRE PETRY
(VINICIUS ANDRE PETRY) _____

ATA PREGÃO PRESENCIAL 13_2023-SANEAMENTO (SEQUÊNCIA 02

Publicação Nº 5388845

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SANEAMENTO BÁSICO DO

CNPJ: 83.102.491/0001-09 **Telefone:** (47) 3374-1191
Endereço: Rua Marechal Castelo Branco., 3201 - centro
CEP: 89275-000 - Schroeder

Pregão presencial 13/2023

Número Processo: 16/2023
Data do Processo: 19/10/2023

OBJETO DO PROCESSO

CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE GEOFONAMENTO PARA LOCALIZAR VAZAMENTOS NÃO VISÍVEIS NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA SECRETARIA DE SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE SCHROEDER/SC, AO LONGO DE 12 MESES

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS N° 18/2023

Reuniram-se no dia 30/11/2023, as 11:31 os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 10637/2023, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 16/2023 na modalidade de Pregão presencial. Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

PARECER DA COMISSÃO

O pregoeiro e equipe de apoio reunira-se para recebimento dos Pareceres 162/2023-PROJUR e 163/2023-PROJUR e da Decisão do Prefeito Municipal o qual decidiu por RATIFICAR a decisão da comissão de Licitações utilizando como razões para decidir aquelas apresentadas no Parecer 162/2023-PROJUR o qual em sua conclusão traz a sugestão pelo conhecimento do recurso da empresa EBS - EMPRESA BRASILEIRA DE SANEAMENTO LTDA e no mérito pelo seu INDEFERIMENTO, e RETIFICAR a decisão da comissão de Licitações utilizando como razões para decidir aquelas apresentadas no Parecer 163/2023-PROJUR, o qual em sua conclusão traz a sugestão pelo conhecimento do recurso da AZIMUTE SOLUÇÕES SUSTENTÁVEIS PARA ENGENHARIA, SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE LTDA e no mérito pelo seu DEFERIMENTO. Sendo assim por decisão do Prefeito Municipal fica inabilitada a empresa EBS - EMPRESA BRASILEIRA DE SANEAMENTO LTDA e habilitada a empresa AZIMUTE SOLUÇÕES SUSTENTÁVEIS PARA ENGENHARIA, SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE LTDA. Esgotada a possibilidade de recurso, adjudica-se na forma da lei os objetos aos licitantes vencedores

Participante: AZIMUTE SOLUCOES SUSTENTAVEIS PARA ENGENHARIA, SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviço de pesquisa e varredura de vazamento não visíveis no Sistema de Abastecimento de Água do Município de Schroeder/SC. A área total de abrangência do objeto, segundo dados cadastrais do município, conta com 5.273 ligações/ramais, além de 160 km de rede de água, com diâmetros variando entre 32 mm até 400 mm, compreendendo apenas água tratada. - Serviço de pesquisa e varredura de vazamento não visíveis no Sistema de Abastecimento de Água do Município de Schroeder/SC. A área total de abrangência do objeto, segundo dados cadastrais do município, conta com 5.273 ligações/ramais, além de 160 km de rede de água, com diâmetros variando entre 32 mm até 400 mm, compreendendo apenas água tratada.	210,000	KM		500,0000	105.000,00

Total do Participante: 105.000,00

Total Geral: 105.000,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Schroeder, 30/11/2023

Vinícius Casanova de Oliveira

PREGOEIRO

VALQUIRIA H. EING

MEMBRO

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

CONTRATO_131_2023 GUARASUL DL 71

Publicação Nº 5389513

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER

CONTRATO

Contrato nº. 131/2023-PMS
Dispensa de Licitação nº. 71/2023-PMS
Processo nº. 181/2023-PMS

Termo de contrato que entre si celebram o Município de Schroeder (SC), e a empresa **GUARASUL ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.**, tendo por objeto Execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) para execução de forma no piso de salas de aula do Centro de Educação Infantil Cristiane Inês Zerbin, localizado na Rua Mario Zerbin, 127, Rio Hern, nº 60, em Schroeder/SC.

Pelo presente instrumento contratual, que firmam o **MUNICÍPIO DE SCHROEDER**, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, Município de Schroeder, Estado de Santa Catarina, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE,** neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **Lauro Tomczak**, no uso da atribuição que lhe confere poderes, e do outro lado, a empresa **GUARASUL ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 47.769.939/0001-89, estabelecida na Rua José Vieira Filho nº. 71, box 16, Bairro Centro, na cidade de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.270-000, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA,** neste ato representado pelo Senhor **Cheisum Micheel Ribeiro,** inscrito no CPF nº 078.029.309-60, resolvem celebrar o presente contrato, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO, E DESCRIÇÃO:
1.1 Constitui o objeto do presente contrato a Execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) para execução de forma no piso de salas de aula do Centro de Educação Infantil Cristiane Inês Zerbin, localizado na Rua Mario Zerbin, 127, Rio Hern, nº 60, em Schroeder/SC, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNIDADE	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) para execução de forma no piso de salas de aula do Centro de Educação Infantil Cristiane Inês Zerbin, localizado na Rua Mario Zerbin, 127, Rio Hern, nº 60, em Schroeder/SC, de acordo com o projeto, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos.	1	Unidade	31.998,61	31.998,61
TOTAL R$					31.998,61

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE ENTREGA E DO LOCAL:
2.1. O objeto deverá ser entregue/executado em **30 DIAS** após solicitação através de ordem de comprar, nos locais descritos na ordem de compra, com **Tiago Rafael Muchalski Petry**, devendo ser expedida a nota fiscal.
2.2 O recebimento provisório do objeto contratado dar-se-á mediante termo próprio, assinado pelas partes, dentro de 10 (dez) dias, a partir da comunicação escrita da Contratada e após a verificação de que a obra se encontra pronta e em condições de ser recebida.
2.3 No ato de assinatura do "Termo de Recebimento Provisório" a Contratada deverá provar o recolhimento das contribuições resultantes da execução do Contrato, mediante a apresentação das Guias de Recolhimento de FGTS e da Certidão Negativa de Débito - CND (INSS) e CND da matrícula CEI.
2.4 O recebimento definitivo será feito dentro de no máximo **60 (sessenta)** dias após o recebimento provisório e após vistoria que comprove a adequação da obra às cláusulas contratuais, mediante termo próprio, assinado pela Fiscalização, designada para tal fim, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.
2.5 O recebimento provisório ou definitivo não exclui da Contratada a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem a ética profissional pela execução do objeto licitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO:

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER

3.1. O preço do contrato tem como certo e ajustado o valor total **de R$ 31.998,61 (trinta e um mil novecentos e noventa e oito reais e sessenta e um centavos)** correspondente ao objeto descrito e caracterizado na cláusula primeira do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO:

4.1. 5.1 - O pagamento será efetuado através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Schroeder, a crédito do beneficiário no prazo de até 15 (quinze) dias corridos da data de aceitação do bem, pela CONTRATANTE, **após a realização de medições, e os valores apurados serão pagos de acordo com a apresentação de documentação fiscal** que deverá ser devidamente atestada pela administração.

5.1.1 - Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

5.1.2- O pagamento será efetuado na conta bancária especificada pela licitante na proposta comercial, que deverá ser expressa no corpo da nota fiscal ou outro documento anexo a esta.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DESPESAS E RECURSOS:

5.1. Os recursos orçamentários destinados ao objeto em questão provirão da dotação orçamentária do exercício de 2023, fontes 206 – 1004 (4.4.90.51) – Rec. 1.500.1001.

CLÁUSULA SEXTA – DAS MULTAS E PENALIDADES:

6.1. Pelo não cumprimento das condições estabelecidas no presente contrato, a Contratada fica sujeita, à critério da Administração e, garantida a defesa prévia, às penalidades previstas no art. 87, incisos e parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Parágrafo primeiro - Pela falta injustificada do fornecimento do objeto, ficará a Contratada sujeita a multa de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor total da obrigação.

Parágrafo segundo - Se a falta do objeto for superior a 03 (três) dias, a multa será em dobro.

Parágrafo terceiro - Pela inexecução total ou parcial do contrato, Administração poderá, garantida defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei Federal que rege este instrumento e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado.

Parágrafo quarto - Ocorrendo multas, estas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

Parágrafo quinto - A aplicação da multa fica condicionada à prévia defesa da Contratada, que deverá ser apresentada no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da respectiva notificação

CLÁUSULA SETIMA – DA FORÇA MAIOR:

7.1. No caso de impossibilidade de cumprimento por parte da CONTRATADA do previsto neste contrato, devido a força maior, conforme definido legalmente, for temporariamente impedida de cumprir total ou parcialmente suas obrigações, deverá comunicar o fato ao CONTRATANTE e ratificar por escrito em até 03 (três) dias essa comunicação, descrevendo as ocorrências.

Parágrafo primeiro - As obrigações contratuais da CONTRATADA serão suspensas enquanto perdurar a situação.

Parágrafo segundo - O CONTRATANTE/LOCATÁRIA e a CONTRATADA, reciprocamente não serão responsáveis, por atrasos de qualquer natureza, causados por motivos de força maior.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO:

8.1. A rescisão contratual poderá ser:

8.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

8.1.2. Amigável, por acordo das partes, reduzida a termo neste contrato, desde que haja conveniência para a Administração.

8.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 7.1.

8.3. Constituem motivos para a rescisão contratual os previstos no art. 78 da Lei 8.666/93.

8.3.1. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

8.3.2. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA:

9.1. A empresa contratada obriga-se a:
9.1.1 Aceitar acréscimos ou supressões que o **MUNICÍPIO** solicitar, até o limite permitido pelo parágrafo 1º do artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;
9.1.2 Responder por todos os ônus e obrigações concernentes á legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar á Prefeitura Municipal de Schroeder e/ou a terceiros, em decorrência do objeto deste contrato respondendo por si e seus sucessores;
9.1.3 O objeto deverá ser entregue/executado **30 DIAS** após solicitação através de ordem de comprar, nos locais descritos na ordem de compra, com **Tiago Rafael Muchalski Petry**, devendo ser expedida a nota fiscal.
9.1.4 Responsabilizar-se pelo fornecimento de todo material, equipamentos e mão-de-obra necessários à execução dos serviços, bem como encargos, taxas e outras despesas.
9.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no ato convocatório.
9.1.6 Manter, os seus empregados uniformizados e identificados por crachá, quando em trabalho, utilizando os equipamentos de segurança necessários à realização dos serviços, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que for considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Prefeitura Municipal de Schroeder;
9.1.7 Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Schroeder;
9.1.8 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, obrigando-se a atender de imediato todas as reclamações a respeito da qualidade das obras e serviços executados;
9.1.9 Registrar o Contrato e ART/RRT no CREA/CAU, na forma da legislação pertinente;
9.1.10 Permitir o livre acesso da FISCALIZAÇÃO da Prefeitura Municipal de Schroeder ao local dos serviços, acatando ordens, sugestões e determinações adotadas.
9.1.11 Responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, que se relacionem direta ou indiretamente com os serviços, inclusive no tocante aos seus empregados e prepostos.
9.1.12 Providenciar a remoção contínua de entulho e detritos acumulados no local da obra, bem como o transporte para local apropriado e autorizado pelo poder público;
9.1.13 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
9.1.14 Solicitar autorização prévia do Contratante para os serviços a serem executados fora do horário comercial (noite, finais de semana e feriados), com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para a devida autorização e acompanhamento da Fiscalização. Todo o ônus decorrente das horas extras e noturnas conforme a CLT correrá por conta da CONTRATADA;
9.1.15 Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto desta contratação, sem autorização expressa da administração.
9.1.16 Devolver à fiscalização da CONTRATANTE todo o material e/ou equipamento em condições de uso, retirados do local dos serviços e não reutilizado.
9.1.17 A contratada deverá adotar e manter atualizadas todas as ocorrências da obra, em razão da execução do contrato, no DIÁRIO DE OBRA, em Anexo a este edital.
9.1.18 A empresa vencedora deverá emitir a ART/RRT de execução da obra, devidamente conferida pelo CREA/CAU e quitada, as quais serão recolhidas pela contratante.
9.1.19 A empresa vencedora deverá apresentar no ato da assinatura do contrato a Certidão de Registro da empresa, constando o (s) responsável (eis) Técnico (s) no CREA/CAU, com a chancela (visto) junto ao CREA/SC ou CAU/SC, quando se tratar de registro fora do Estado do local do certame.
9.1.20 Qualquer alteração nos serviços ou materiais que sejam executados sem prévia consulta à Prefeitura Municipal de Schroeder, não serão consideradas para efeitos de medição.
9.1.21 Garantia dos serviços pelo período de 05 (cinco) anos, nos termos do novo Código Civil Brasileiro, independente do Termo de recebimento definitivo, ficando a Adjudicatária responsável, neste período pela obra, sendo obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, os serviços e obra empreitada, toda vez que forem apontados vícios ou irregularidades pelo Município, contados da data do recebimento definitivo do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:
10.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Guaramirim, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER

CLÁUSULA DÉCIMA -PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA:
11.1. O objeto do contrato tem vigência até **31 de dezembro de 2023,** a contar da assinatura do termo contratual.

E, por estarem acordes, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente CONTRATO, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares pertinentes, firmando-o em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Schroeder/SC, 01 de dezembro de 2023.

CONTRATADA:

GUARASUL ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA
Cheisum Micheel Ribeiro
CPF nº 078.029.309-60

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE SCHROEDER
Lauro Tomczak
Prefeito Municipal

T E S T E M U N H A S:

1ª _____
Nome: Vinícius Casanova de Oliveira
CPF nº. 007.455.671-18

2ª _____
Nome: Valquiria Heidorn Eing
CPF nº. 690.419.039-68

DECRETO Nº 6.357/2023, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2023.

LAURO TOMCZAK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal n° 2635/2022 de 19 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 165.250,38 (cento e sessenta e cinco mil, duzentos e cinquenta reais e trinta e oito centavos), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 -GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
02.001 -CHEFIA DE GABINETE
02.001.4.122.2.2002 -Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito
3.3.90.39.00.00.00.00 - 1.500.0000.0500 -Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 10.000,00
02.001.6.181.14.2056 -Manutenção Convênio Polícia Civil
3.3.90.37.00.00.00.00 - 1.752.7005.0752 -Locacao de Mao-de-obra R$ 5.280,00
02.001.8.243.12.2048 -Manutenção do Conselho Tutelar
3.3.90.37.00.00.00.00 - 2.500.0000.0500 -Locacao de Mao-de-obra R$ 1.240,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - 2.500.0000.0500 -Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 120,00

03 -SECRETARIA MUN GESTÃO E FINANÇAS
03.001 -DIRETORIAS DAS SECRETARIAS DE GESTÃO E FINANÇAS
03.001.4.122.2.2005 -Manutenção da Secretaria de Gestão e Finanças
3.3.90.39.00.00.00.00 - 1.500.0000.0500 -Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 5.000,00
3.3.90.37.00.00.00.00 - 1.500.0000.0500 -Locacao de Mao-de-obra R$ 4.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - 1.500.0000.0500 -Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 10.000,00

04 -SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
04.001 -DIRETORIA DE SAÚDE
04.001.10.301.13.2055 -Ações Estratégicas da Saúde da Família
3.1.90.94.00.00.00.00 - 1.500.1002.0500 -Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas R$ 23.400,00
3.1.90.11.00.00.00.00 - 2.621.9012.0621 -Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 25.825,19
04.001.10.302.13.2053 -Assistência Hospitalar e Ambulatorial
3.3.50.85.00.00.00.00 - 1.605.0000.0605 -CONTRATO DE GESTÃO R$ 4.402,96
3.3.90.30.00.00.00.00 - 2.631.3110.0631 -Material de Consumo R$ 19.174,89

05 -SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO
05.004 -SUPERVISÃO ESCOLAR
05.004.12.365.3.2016 -Manutenção dos Centros de Educação Infantil
3.3.90.39.00.00.00.00 - 1.500.1001.0500 -Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 1.020,00
3.3.91.39.00.00.00.00 - 1.550.0000.0550 -Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 7.000,00

05.004.12.361.3.2015 -Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.91.39.00.00.00.00 - 1.550.0000.0550 -Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 7.000,00
3.3.90.37.00.00.00.00 - 1.550.0000.0550 -Locacao de Mao-de-obra R$ 6.600,00
05.004.12.365.3.2026 -Manutenção Jardins
3.3.91.39.00.00.00.00 - 1.550.0000.0550 -Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 2.000,00

05.002 -DIRETORIA DE EDUCAÇÃO

05.002.12.122.3.2009 -Manutenção das Ações do Gabinete da Secretaria de Educação
3.3.90.39.00.00.00.00 - 1.500.0000.0500 -Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 3.000,00

06 -SECRETARIA MUN DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA

06.002 -DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA URBANA

06.002.15.451.4.2035 -Manutenção do Setor de Planejamento Urbano
3.3.90.39.00.00.00.00 - 1.500.0000.0500 -Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 5.000,00

08 -SECRETARIA MUN DE SANEAMENTO

08.001 -DIRETORIA DE SANEAMENTO

08.001.17.512.9.2043 -Manutenção do Fundo Municipal de Saneamento Básico
3.3.90.35.00.00.00.00 - 1.501.9001.0501 -Servicos de Consultoria R$ 6.717,00

09 -SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

09.002 -DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

09.002.8.244.15.2065 -Proteção Social Especial de Média Complexidade (CREAS)
3.3.90.39.00.00.00.00 - 1.500.0000.0500 -Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 470,00
09.002.8.244.15.2066 -Proteção Social Básica (CRAS)
3.1.90.11.00.00.00.00 - 2.602.0000.0602 -Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 10.720,34

12 -SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

12.003 -DIRETORIA DE CULTURA

12.003.13.392.11.2047 -Manutenção das Ações de Cultura
3.3.90.37.00.00.00.00 - 2.500.0000.0500 -Locacao de Mao-de-obra R$ 2.640,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - 2.500.0000.0500 -Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 2.000,00

12.001 -DIRETORIA DE ESPORTE E LAZER

12.001.27.812.7.2040 -Manutenção das Atividades Desportivas
3.3.90.37.00.00.00.00 - 2.500.0000.0500 -Locacao de Mao-de-obra R$ 2.640,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

02.001 - CHEFIA DE GABINETE

02.001.6.181.14.2056 - Manutenção Convênio Polícia Civil
3.3.90.40.00.00.00.00 - 1.752.7005.0752 -Serv. de Tec. da Inf. e Comun.(TIC)-Pessoa Jur. R$ 5.280,00

03 - SECRETARIA MUN GESTÃO E FINANÇAS

03.001 - DIRETORIAS DAS SECRETARIAS DE GESTÃO E FINANÇAS

03.001.4.122.2.2005 - Manutenção da Secretaria de Gestão e Finanças
4.6.90.91.00.00.00.00 - 1.500.0000.0500 -Sentencas Judiciais R$ 5.000,00
3.3.90.91.00.00.00.00 - 1.500.0000.0500 -Sentencas Judiciais R$ 4.000,00
3.3.90.91.00.00.00.00 - 1.500.0000.0500 -Sentencas Judiciais R$ 10.000,00

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
04.001 - DIRETORIA DE SAÚDE
04.001.10.301.13.2055 - Ações Estratégicas da Saúde da Família
3.1.90.11.00.00.00.00 - 1.500.1002.0500 -Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$23.400,00

05 - SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO
05.002 - DIRETORIA DE EDUCAÇÃO
05.002.12.122.3.2009 - Manutenção das Ações do Gabinete da Secretaria de Educação
3.3.93.40.00.00.00.00 - 1.500.0000.0500 -Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos R$ 3.000,00

05.004 - SUPERVISÃO ESCOLAR
05.004.12.365.3.2016 - Manutenção dos Centros de Educação Infantil
3.3.90.92.00.00.00.00 - 1.500.1001.0500 -Despesas de Exercicios Anteriores R$ 1.020,00

06 - SECRETARIA MUN DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA
06.002 - DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA URBANA
06.002.15.451.4.2035 - Manutenção do Setor de Planejamento Urbano
3.3.90.40.00.00.00.00 - 1.500.0000.0500 -Serv. de Tec. da Inf. e Comun.(TIC)-Pessoa Jur. R$ 5.000,00

08 - SECRETARIA MUN DE SANEAMENTO
08.001 - DIRETORIA DE SANEAMENTO
08.001.17.512.9.2043 - Manutenção do Fundo Municipal de Saneamento Básico
3.1.90.91.00.00.00.00 - 1.501.9001.0501 -Sentencas Judiciais R$ 6.717,00

09 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
09.002 - DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002.8.244.15.2065 - Proteção Social Especial de Média Complexidade (CREAS)
3.3.90.40.00.00.00.00 - 1.500.0000.0500 -Serv. de Tec. da Inf. e Comun.(TIC)-Pessoa Jur. R$ 470,00

Art. 3º - Para complementar a Alteração Orçamentária não coberta pelos recursos que trata o artigo 2°, serão utilizados: o Excesso de Arrecadação proveniente de recurso ordinário no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais); recurso de Transferências do Salário Educação no valor de R$ 22.600,00 (vinte e dois mil e seiscentos reais); e recurso de Assistência Financeira da União – Piso Enfermagem – no valor de R$ 4.402,96 (quatro mil, quatrocentos e dois reais e noventa e seis centavos).

Art. 4º - Para complementar a Alteração Orçamentária não coberta pelos recursos que tratam os artigos 2° e 3°, serão utilizados: recursos de Superávit Financeiro, apurado no Balanço Patrimonial pela diferença positiva entre o Ativo e o Passivo do exercício de 2022, provenientes de recurso ordinário no valor de R$ 8.640,00 (oito mil, seiscentos e quarenta reais); recursos de ano(s) anterior(es) de: Transferências da União vinculadas à Saúde decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais no valor de R$ 19.174,89 (dezenove mil, cento e setenta e quatro reais e oitenta e nove centavos); Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual – NASF - no valor de R$ 25.825,19 (vinte e cinco mil, oitocentos e vinte e cinco reais e dezenove centavos); e de Transferências SUS União – COVID 19 – no valor de R$ 10.720,34 (dez mil, setecentos e vinte reais e trinta e quatro centavos).

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos no Art. 2º da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 28 de novembro de 2023.

LAURO TOMCZAK
Prefeito Municipal

RAFAELA SUSAN KIENEN
Secretária de Gestão e Finanças

Publicado por:

TÂNIA MARIA ZOZ
Secretária Executiva de Gabinete

DISPENSA 71_2023-PMS

Publicação Nº 5389362

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER

Rua Marechal Castelo Branco, 3201 - Centro - Schroeder - SC
CEP: 89275-000 CNPJ: 83.102.491/0001-09 Telefone: (47) 3374-6500

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 71/2023

Processo: 181/2023
Data Processo: 01/12/2023

Fornecedor: GUARASUL ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA
CPF/CNPJ: 47.769.939/0001-89
Endereço: JOSE VIEIRA FILHO
Cidade: Guaramirim Inscrição Estadual:

OBJETO DE COMPRA: Contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) para execução de forma no piso de salas de aula do Centro de Educação Infantil Cristiane Inês Zerbin, localizado na Rua Mario Zerbin, 127, Rio Hern, nº 60, em Schroeder/SC, de acordo com o projeto, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos.

ITENS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
1	1,000	UN	Contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) para execução de forma no piso de salas de aula do Centro de Educação Infantil Cristiane Inês Zerbin, localizado na Rua Mario Zerbin, 127, Rio Hern, nº 60, em Schroeder/SC, de acordo com o projeto, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos. - Contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) para execução de forma no piso de salas de aula do Centro de Educação Infantil Cristiane Inês Zerbin, localizado na Rua Mario Zerbin, 127, Rio Hern, nº 60, em Schroeder/SC, de acordo com o projeto, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos.	31.998,61	31.998,61
				Total:	31.998,61

Valor da despesa: R$ 31998,61
Pagamento: 15 DIAS APÓS RECEBIMENTO DO DOCUMENTO FISCAL

JUSTIFICATIVA:

Inicialmente convém destacarmos que realizou-se uma obra de reforma e ampliação do CEIM Cristiane Inês Zerbin em meados de 2021/2022, por meio do Processo nº 141/2021-PMS, Concorrência nº 02/2021-PMS (disponível em <https://schroeder.sc.gov.br/licitacao/licitacao-193886/>).
Em 2023, realizou-se a notificação da empresa executora dos serviços por problema no piso vinílico (disponível em <https://schroeder.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=3&consulta=1&ss=2&codigo=763716781196277929&s=schroeder&origem=interno&s=schroeder>). Pelas tramitações do processo administrativo de notificação, observa-se que a empresa contratada não realizou os reparos necessários, e que, a Procuradoria Municipal requisitou relatório técnico da fiscalização para embasamento de ação judicial.
Levando em consideração que restou comprovada a necessidade de realização de reparos no piso vinílico da unidade, cumpre-nos neste momento justificarmos a urgência na realização destes serviços, que é o que passamos a fazer adiante.
Neste ponto, devemos levar em consideração que tratamos de uma unidade de CEIM, que acolhe crianças dos 0 (zero) à 4 (quatro) anos de idade, as quais, na maioria do tempo que permanecem na unidade, realizam atividades no chão, e em razão da tenra idade, levam objetos na boca, entre outras situações. Como demonstrado nas fotos e vídeos acostados ao procedimento acima citado, o piso está se descolando, a cola soltando, apresentando assim risco eminente aos menores (Tramitação nº 4 e 41), bem como, à própria equipe da unidade escolar, como narrado pela diretora da unidade (Tramitação nº 42).
E por este motivo, considerando as justificativas apresentadas, requer-se, com urgência, a aprovação do presente processo de dispensa de licitação.
Com relação à ausência de 3 (três) orçamentos informamos que, como comprovada a documentação acostada, consultou-se outros fornecedores, contudo, os mesmos não mostraram interesse na participação do processo e/ou fornecimento de orçamentos.

RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8666/1993 - É dispensável a licitação.

I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10 % (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente.

Schroeder, 01 de Dezembro de 2023

LAURO TOMCZAK
Prefeito

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER

Rua Marechal Castelo Branco, 3201 - Centro - Schroeder - SC
CEP: 89275-000 CNPJ: 83.102.491/0001-09 Telefone: (47) 3374-6500

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 71/2023

Processo: 181/2023
Data Processo: 01/12/2023

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Schroeder, 01 de Dezembro de 2023

LAURO TOMCZAK
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO N 058/2023

Publicação Nº 5389795

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE SCHROEDER

AV DOS IMIGRANTES, 2520 - Centro - Schroeder - SC
CEP: 89275-000 CNPJ: 83.539.676/0001-85 Telefone: (47) 3374-1410

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 58/2023

Processo: 66/2023
Data Processo: 01/12/2023

Fornecedor: **VIDRACARIA SCHROEDER LTDA**
CPF/CNPJ: 10.567.788/0001-76
Endereço: MARECHAL CASTELO BRANCO
Cidade: Schroeder Inscrição Estadual:

OBJETO DE COMPRA: COMPRAS DE ROLDANAS PARA PORTA DE CORRER DE VIDRO TEMPERADO.

ITENS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
1	4,000	UN	ROLDANAS PORTAS - ROLDANAS PORTAS	55,00	220,00
				Total:	220,00

Valor da despesa: R$ 220,00
Pagamento: 15 DIAS APÓS RECEBIMENTO DO DOCUMENTO FISCAL

JUSTIFICATIVA/RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

A EMPRESA VENCEDORA APRESENTOU SUAS CERTIDÕES COM REGULARIDADE.
O CRITÉRIO DE JULGAMENTO FOI DO MENOR PREÇO POR ITEM.

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8666/1993 - É dispensável a licitação.

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Schroeder, 01 de Dezembro de 2023

MARILEIA HACKBARTH
RESPONSÁVEL PELO SETOR COMPRAS

JEAN LUCAS KONKOL
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE SCHROEDER

CNPJ: 83.539.676/0001-85 **Telefone:** (47) 3374-1410
Endereço: AV DOS IMIGRANTES, 2520 - Centro
CEP: 89275-000 - Schroeder

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 58/2023

Processo Adm.: **66/2023**
Data do Processo: **01/12/2023**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 8.666/1993, Art. 24, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 66/2023
b) Nr. Licitação: 58/2023 - DL
c) Modalidade: Dispensa de licitação
d) Data de Homologação: 01/12/2023
e) Objeto da Licitação: *COMPRAS DE ROLDANAS PARA PORTA DE CORRER DE VIDRO TEMPERADO.*

Participante: VIDRACARIA SCHROEDER LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	ROLDANAS PORTAS - ROLDANAS PORTAS	4,000	UN	55,00	220,00
				Total do Participante:	**220,00**
				Total Geral:	**220,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção das Ações do Legislativo	01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.00	R$ 220,00

Schroeder, 01/12/2023

.....
MANOEL EDNILSON BURGARDT
VEREADOR PRESIDENTE

.....
Assinatura do Responsável

Seara

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 28/2023

Publicação Nº 5389364

PORTARIA Nº 28/2023, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

Designa servidora como pregoeira e membros para equipe de apoio e dá outras providências

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SEARA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso IV, do artigo 3º da Lei nº 10.520, de 17 de junho de 2002, que institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências, RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a servidora Adriana de Camargo, matrícula 2, como Pregoeira da Câmara Municipal de Seara.
Art. 2º Para compor a Equipe de Apoio à pregoeira ficam nomeados os servidores: Lésio Luvisa, matrícula 1 e Marisa Scussel, matrícula 46.
Art. 3º Em seus impedimentos a Pregoeira poderá ser substituída por um dos membros da Equipe de Apoio.
Art. 4º A Pregoeira e sua Equipe de Apoio terão como atribuições, entre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do certame ao licitante vencedor.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com vigência de 1º a 31 de dezembro de 2023.

MARCO MARIANI
Presidente da Mesa

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2023

Publicação Nº 5389483

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº 22/2023 - Edital de Pregão Presencial nº 3/2023
A Câmara Municipal de Seara Comunica aos interessados, que realizará Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Item, de acordo com a Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006 e estará recebendo até às 09 horas do dia 15 de dezembro de 2023, "os envelopes da proposta e dos documentos" referentes à seleção de proposta para contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de limpeza e conservação das dependências da Câmara de Vereadores de Seara, com o fornecimento de mão de obra, produtos de limpeza, materiais e equipamentos necessários e adequados à execução, inclusive os de proteção individual (EPI's). A íntegra do Edital de Pregão Presencial poderá ser obtida na Secretaria Administrativa da Câmara ou pelo site www.camaraseara.sc.gov.br, no link "Licitações", e informações pelo telefone (49) 3452-2255, de segunda a sexta-feira das 8h30 às 11h e das 13h30 às 17h.

Seara, 01 de dezembro de 2023.

MARCO MARIANI
Presidente da Câmara Municipal

Serra Alta

Prefeitura

DECRETO Nº 370/2023 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5388025

DECRETO Nº 370/2023 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE O SOBREAVISO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº. 028/2015 de 24 de agosto de 2015.
DECRETA:
Art. 1º Ficam designados servidores para cumprirem regime de sobreaviso em suas respectivas atribuições:
§ 1º Os motoristas lotados na Secretaria Municipal de Saúde ficam responsáveis pelo transporte de pacientes aos hospitais conveniados:
I – Josimar Senhor – Motorista
II – Lenoir Benedet – Motorista
III – Vilson Pauletto – Motorista
IV – Anderson Macagnan – Motorista
V – Gilson Ronning – Motorista

§ 2º Os servidores lotados na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos elencados a seguir ficam responsáveis pela manutenção do sistema municipal de tratamento de água e na distribuição de água para propriedades rurais:
I - Marcos Paulo Crestani – Pedreiro
II - Claudiomiro Donida - Auxiliar de Manutenção e Conservação;
III - Ademir Sperotto – Motorista;
IV - Diego Paulo Cerezolli – Motorista;
V – Paulo Cézar Spier – Operador de Máquinas;

Art. 2º A escala de sobreaviso, deverá ser elaborada, mensalmente, pela chefia imediata, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da sua aplicação e afixada em um mural no local de trabalho dos envolvidos.

Parágrafo único. Uma cópia da escala de sobreaviso mencionada no caput deverá ser entregue, no mesmo prazo, ao Setor de Recursos Humanos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013, revogando o Decreto nº 206/2022, de 04 de outubro de 2022, bem como as demais disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 01 de dezembro de 2023.

RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

MARCONDES LEONARDO MULLER
Secretário de Administração

DECRETO Nº 371/2023 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5391832

DECRETO Nº 371/2023 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Órgão e Unidade Orçamentária, no valor de R$ 8.000,00 (Oito mil reais), no programa e verba abaixo discriminada e constante dos anexos da Lei Municipal nº 1.244 de 17/11/2022,

Órgão: 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DES. ECONÔMICO
Unidade: 1 – Departamento de Administração
Ação: 2.913 – Parcerias, Contribuições e Participação em Consórcio
Modalidade de Aplicação: 3.3.1.71.00 – Transferências a Consórcios Públicos

Vínculo: 1500700000000 - Recursos Ordinários - Impostos
Valor R$: ..... R$ 6.500,00

Modalidade de Aplicação: 3.3.3.71.00 – Transferências a Consórcios Públicos
Vínculo: 1500700000000 - Recursos Ordinários - Impostos
Valor R$: ..... R$ 1.500,00

Art. 2º - Os recursos para abertura do crédito suplementar, de que trata o artigo anterior serão extraídos da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DES. ECONÔMICO
Unidade: 1 – Departamento de Administração
Ação: 2.913 – Parcerias, Contribuições e Participação em Consórcio
Modalidade de Aplicação: 3.3.3.93.00 – Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos.
Vínculo: 1500700000000 - Recursos Ordinários - Impostos
Valor R$: ..... R$ 8.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013 de 22 de Maio de 2013, revogando-se as demais disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 01 de dezembro de 2023.

RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado na data supra:

MARCONDES LEONARDO MULLER
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 189/2023 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5391833

PORTARIA Nº 189/2023 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO TITULAR E SUBSTITUTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear fiscal de Contrato referente ao Processo Licitatório nº075/2023, na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 075/2023 para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato na forma e condições abaixo relacionadas:

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PAVILHAO INDUSTRIAL COM ÁREA DE 459,56 M2, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTARIA, BDI E CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO EM ANEXO		
ATA DE REGISTRO DE PREÇO	084/2023		
EMPRESA:	SA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA		
CNPJ Nº:	41.994.319/0001-67		
FISCAL TITULAR			
SERVIDOR:	LOIVO BERTOLDI		
CARGO:	Engenheiro Civil		
CPF:	XXX.XXX.389-34	MATRÍCULA:	628
LOTAÇÃO:	Secretaria de Planejamento e Finanças		
E-MAIL:	administracao@serraalta.sc.gov.br FONE: 49 3364-0092		
FISCAL SUBSTITUTO			
SERVIDOR:	JANAÍNA SEHNEM		
CARGO:	Engenheira Civil		
CPF:	XXX.XXX.449-99	MATRÍCULA:	
LOTAÇÃO:	Secretaria de Planejamento e Finanças		
E-MAIL:	administracao@serraalta.sc.gov.br FONE: 49 3364-0092		

Art. 2º O serviço de fiscal de contrato titular e substituto são considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013 de 22/05/2013, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de dezembro de 2023.
RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

MARCONDES LEONARDO MULLER
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 190/2023 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5391834

PORTARIA Nº 190/2023 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO TITULAR E SUBSTITUTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear fiscal de Contrato referente ao Processo Licitatório nº038/2023, na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 038/2023 para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato na forma e condições abaixo relacionadas:

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE PROPAGANDA PARA O MUNICÍPIO DE SERRA ALTA /SC		
ATA DE REGISTRO DE PREÇO	083/2023		
EMPRESA:	INDEX COMUNICAÇÃO LTDA		
CNPJ Nº:	05.666.885/0001-86		
FISCAL TITULAR			
SERVIDOR:	VANDERLI RUI DE GASPARI		
CARGO:	Secretário Municipal Planejamento e Finanças		
CPF:	XXX.XXX.760-20	MATRÍCULA:	1284
LOTAÇÃO:	Secretaria de Planejamento e Finanças		
E-MAIL:	administracao@serraalta.sc.gov.br FONE: 49 3364-0092		
FISCAL SUBSTITUTO			
SERVIDOR:	MARCONDES LEONARDO MULLER		
CARGO:	Secretário Municipal		
CPF:	XXX.XXX.149-50	MATRÍCULA:	1240
LOTAÇÃO:	Secretaria de Administração e Desenv. Econômico		
E-MAIL:	administracao@serraalta.sc.gov.br FONE: 49 3364-0092		

Art. 2º O serviço de fiscal de contrato titular e substituto são considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013 de 22/05/2013, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de dezembro de 2023.

RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

MARCONDES LEONARDO MULLER
Secretário de Administração

Sul Brasil

Prefeitura

PROCESSO Nº071-2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº40-2023 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA REFORMA DE POÇO ARTESIANO LINHA JESUÍTA BAIXA

Publicação Nº 5389250

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DBDE41D2CF7B952D124FE0B6F72EDCF3439ED153

ESTADO DE SANTA CATARNA
MUNICIPIO DE SUL BRASIL

Aviso de Licitação

Processo Licitatório nº 071/2023 Modalidade Pregão Presencial nº 040/2023

O Município de SUL BRASIL – SC, torna público aos interessados que se encontra aberto o PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2023 – decorrente do PROCESSO 0071/2023, visando a AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA RECUPERAÇÃO E REPAROS DE POÇO TUBULAR PROFUNDO DA LINHA JESUITA BAIXA INTERIOR DO MUNICÍPIO DE SUL BRASIL, de acordo com as especificações contidas no Edital, disponível no Setor de Licitações. O recebimento dos Envelopes Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL e Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados e CREDENCIAMENTO dar-se-á até às 08H00MIN DO DIA 15 DE DEZEMBRO DE 2023, no Setor de Licitações deste Município, sito a Rua Dr. José Leal Filho, 589, SUL BRASIL - SC. A abertura dos Envelopes n. 01 – HABILITAÇÃO, dar-se-á a partir das 08H05MIN DO DIA 15 DE DEZEMBRO DE 2023, em sessão pública, realizada na Sala de Licitações do Município de Sul Brasil. Edital completo e informações adicionais poderão ser obtidas no horário normal de expediente pelo fone (49) 3367 0030, ou diretamente no Setor Administrativo sito Rua Dr. José Leal Filho, 589, Sul Brasil - SC, 01 de dezembro de 2023. Maurilio Ostroski - Prefeito Municipal

Taió

Prefeitura

PORTARIA 17.594/2023

Publicação Nº 5388221

PORTARIA No 17.594, de 01/12/2023
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

O Prefeito do Município de Taió, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70, incisos VI e VII, da Lei Orgânica do Município LOM, promulgada em 23 de março de 1990 e com fundamento na Lei Complementar n.º 252, de 31 de agosto de 2021.

CONSIDERANDO a solicitação contida no requerimento protocolado sob n.º 16290/2023.
RESOLVE:
conceder férias, referente ao período aquisitivo 2022/2023, a servidora pública municipal MAURA ALVES DE MELO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, nível 3, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e exercício na Secretaria de Planejamento, Habitação, Turismo, Indústria e Comércio, para então serem usufruídas nos períodos de 02 a 16/01/2024 e 15 a 29/07/2024.

P.R.I.

Taió, 01 de dezembro de 2023.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito

PORTARIA 17.595/2023

Publicação Nº 5388064

PORTARIA No 17.595, de 01/12/2023
CONCEDE EXONERAÇÃO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

O Prefeito do Município de Taió, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e VII, do Art. 70, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 23 de março de 1990 e com fundamento no Art. 51, da Lei Complementar n.º 252, de 31 de agosto de 2021.

CONSIDERANDO a solicitação contida no requerimento protocolado sob n.º 16328/2023.
RESOLVE:
a partir desta data, conceder exoneração a servidora pública municipal JULIANA DA SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, nível 2, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais e exercício na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, nomeado através da Portaria no 17.051/2023.

P.R.I.

Taió, 01 de dezembro de 2023.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito

PORTARIA 17.596/2023

Publicação Nº 5389880

PORTARIA No 17.596, de 01/12/2023
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

O Prefeito do Município de Taió, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70, incisos VI e VII, da Lei Orgânica do Município LOM, promulgada em 23 de março de 1990 e com fundamento na Lei Complementar n.º 252, de 31 de agosto de 2021.

CONSIDERANDO a solicitação contida no requerimento protocolado sob n.º 16399/2023.
RESOLVE:
conceder férias, referente ao período aquisitivo 2022/2023, ao servidor público municipal MARCOS OLIVEIRA PADILHA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Técnico II, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e exercício na Secretaria de Planejamento, Habitação, Turismo, Indústria e Comércio, para então serem usufruídas nos períodos de 02 a 31/01/2024.

P.R.I.

Taió, 01 de dezembro de 2023.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito

PORTARIA 17.597/2023

Publicação Nº 5389947

PORTARIA No 17.597, de 01/12/2023
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

O Prefeito do Município de Taió, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70, incisos VI e VII, da Lei Orgânica do Município LOM, promulgada em 23 de março de 1990 e com fundamento na Lei Complementar n.º 252, de 31 de agosto de 2021.

CONSIDERANDO a solicitação contida no requerimento protocolado sob n.º 16398/2023.
RESOLVE:
conceder férias, referente ao período aquisitivo 2022/2023, a servidora pública municipal CRISTIANA SANDRI DE SOUZA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, nível 3, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e exercício na Secretaria de Planejamento, Habitação, Turismo, Indústria e Comércio, para então serem usufruídas nos períodos de 11 a 15/12/2023 e 04 a 23/03/2024.

P.R.I.

Taió, 01 de dezembro de 2023.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º RH/107/2023

Publicação Nº 5388953

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º RH/107/2023

Ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, o Município de Taió, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. HORST ALEXANDRE PURNHAGEN, e de outro a Sra. JAINE REBLIN GUSKI, devidamente qualificados no termo principal, considerando o Requerimento nº 16368/2023, que informa a gestação de Jaine Reblin Guski, resolvem de comum acordo pactuar o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterado o contrato original, sendo o motivo, em virtude da gestação da servidora Jaine Reblin Guski.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica alterada a cláusula segunda do contrato original, sendo o presente contrato até cinco meses após a data do parto, conforme determina a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, em seu artigo dez, inciso II, alínea b.

CLÁUSULA TERCEIRA - As demais cláusulas e condições não são atingidas por este termo aditivo, permanecerão em pleno vigor, sendo ratificadas, também por este instrumento.

Estando as partes de pleno acordo firmam o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Taió (SC), 01 de dezembro de 2023.

_____ _____

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN JAINE REBLIN GUSKI

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Tangará

Prefeitura

EXTRATO 01/12/2023

Publicação Nº 5389932

EXTRATO DE ADITAMENTO
Município de Tangará
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato - 01º ADITAMENTO
Contrato nº 194/2023
Processo de Licitação: nº 113/2023
Tomada de Preço: n° 007/2023
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A CONSTRUÇÃO DE TRÊS GUARITAS EM ESCOLAS DO MUNICÍPIO.
Contratante: MUNICÍPIO DE TANGARÁ
Contratado: CONSTRUTORA MODULAR EIRELI
Conforme ofício de solicitação do engenheiro civil do município o Sr. Ivan Pelentir Dissegna, fica aditado o prazo do contrato em 60 (sessenta) dias para a finalização de alguns detalhes na obra, alterando sua vigência que terminaria em 30 de novembro de 2023, para 30 de janeiro de 2024.
Centro Administrativo, 30 de novembro de 2023

PE 64/2023

Publicação Nº 5389561

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

Aviso de Licitação
Processo Licitatório n. 186/2023 Pregão Eletrônico n. 64/2023
Objeto o registro de preço a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA EM TERRENOS DO MUNICÍPIO, ESTRADAS, PONTES E DEMAIS LOCAIS QUE EXIJAM LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS PARA RETIFICAÇÃO, INSERÇÃO DE MEDIDAS, DESMEMBRAMENTOS, CURVAS DE NÍVEL, LOCAÇÃO, PLANIALTIMÉTRICO. As documentações e propostas de preços serão recebidas até às 14h00min do dia 14/12/2023. O edital e seus anexos podem ser obtidos na sede Adm. do Município, sito a Av. Irmãos Piccoli, 267, Fone 49 35327450 ou através dos sites https://www.tangara.sc.gov.br/ e https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/.
Tangará, 01 de dezembro de 2023.

ALDAIR BIASIOLO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 867, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023. EXONERA SERVIDOR CONTRATADO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 5388016

PORTARIA Nº 867, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.
EXONERA SERVIDOR CONTRATADO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALDAIR BIASIOLO, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas, conferidas pelo Art. 74, incisos VII – IX, da Lei Orgânica do Município, c/c o Art. 8, inciso II, da Lei nº 1.556, de 22 de maio de 2002;

Considerando, que o servidor requereu exoneração por motivos particulares;

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, o servidor DOUGLAS ZANELLA, ocupante do cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS – NÍVEL 11 – CLASSE A, a partir de 30 de Novembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ - SC, 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

ALDAIR BIASIOLO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 868, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023. CONCEDE PROGRESSÃO POR DESEMPENHO AO SERVIDOR QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 5388019

PORTARIA Nº 868, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.
CONCEDE PROGRESSÃO POR DESEMPENHO AO SERVIDOR QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALDAIR BIASIOLO, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas, conferidas pelo Art. 74, incisos VII – IX, da Lei Orgânica do Município;

Com amparo, na Lei Complementar nº 092, de 04 de abril de 2017, que dispõe sobre a Reestruturação do Sistema de Carreira e Salários do Pessoal do Poder Executivo do Município de Tangará; Cria, Extingue e Modifica Cargos, Fixa os Vencimentos, c/c o Decreto nº 033, de 25 de maio de 2005;

Considerando, o laudo de avaliação elaborado pela comissão nomeada através da Portaria nº 692, de 02 de agosto de 2023;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder, a partir de 01 de dezembro de 2023, ao servidor ENZO ROGERIO MAYER, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA – NÍVEL 09 – CLASSE D, a progressão horizontal por desempenho, passando para classe "E", com as vantagens previstas em Lei.

Art. 2º A progressão prevista no Art. 1º, decorre da recomendação obtida na avaliação, conforme prevê a Lei Complementar nº 092/2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

ALDAIR BIASIOLO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 869, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023. CONCEDE PROGRESSÃO POR DESEMPENHO AO SERVIDOR QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 5388021

PORTARIA Nº 869, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.
CONCEDE PROGRESSÃO POR DESEMPENHO AO SERVIDOR QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALDAIR BIASIOLO, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas, conferidas pelo Art. 74, incisos VII – IX, da Lei Orgânica do Município;

Com amparo, na Lei Complementar nº 092, de 04 de abril de 2017, que dispõe sobre a Reestruturação do Sistema de Carreira e Salários do Pessoal do Poder Executivo do Município de Tangará; Cria, Extingue e Modifica Cargos, Fixa os Vencimentos, c/c o Decreto nº 033, de 25 de maio de 2005;

Considerando, o laudo de avaliação elaborado pela comissão nomeada através da Portaria nº 692, de 02 de agosto de 2023;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder, a partir de 01 de dezembro de 2023, ao servidor DIRLEI ALBERTI, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA EDUCAÇÃO – NÍVEL 06 – CLASSE D, a progressão horizontal por desempenho, passando para classe "E", com as vantagens previstas em Lei.

Art. 2º A progressão prevista no Art. 1º, decorre da recomendação obtida na avaliação, conforme prevê a Lei Complementar nº 092/2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

ALDAIR BIASIOLO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 870, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023. CONCEDE O PRÊMIO ASSIDUIDADE, NOS TERMOS DO ART. 41, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 134/2022, AOS SERVIDORES QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 5388026

PORTARIA Nº 870, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.
CONCEDE O PRÊMIO ASSIDUIDADE, NOS TERMOS DO ART. 41, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 134/2022, AOS SERVIDORES QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALDAIR BIASIOLO, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas, conferidas pelo Art. 74,

incisos VII – IX, da Lei Orgânica do Município;

Com amparo, no disposto do Art. 41, parágrafo 1º, da Lei Complementar nº 134, de 24 de maio de 2022;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder, no mês de Dezembro de 2023, o Prêmio Assiduidade, de que trata o Art. 41, da Lei Complementar nº 134/2022, aos seguintes servidores:

NOME	CARGO
Jaqueline Leiser	Professor de Educação Básica III
Iodete Cordova Passos	Professor de Educação Básica II

Art. 2º O referido Prêmio Assiduidade, trata-se da atuação dos servidores no cargo de Professor, no ano de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ - SC, 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

ALDAIR BIASIOLO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 871, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023. CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 5388028

PORTARIA Nº 871, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALDAIR BIASIOLO, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas, conferidas pelo Art. 74, incisos VII – IX, da Lei Orgânica do Município, c/c o Art. 90 e Art. 92, da Lei Complementar nº 057, de 02 de janeiro de 2012;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias, ao servidor DANIEL MACHADO, ocupante do cargo de MEDICO GINECO - OBSTETRA – NIVEL 16 – CLASSE B, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 01/12/2023 até 30/12/2023.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria, correrão à conta do Orçamento Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ - SC, 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

ALDAIR BIASIOLO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 872, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2024. RETORNA AO TRABALHO O SERVIDOR AFASTADO POR AUXÍLIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 5388030

PORTARIA Nº 872, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2024.

RETORNA AO TRABALHO O SERVIDOR AFASTADO POR AUXÍLIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALDAIR BIASIOLO, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas, conferidas pelo Art. 74, incisos VII – IX, da Lei Orgânica do Município;

Considerando, que o servidor está apto parar retornar ao trabalho,

RESOLVE:
Art. 1º Determinar, o retorno ao trabalho, da servidora CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – NÍVEL PEB II – CLASSE H, a partir de 01 de Dezembro de 2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, 01 DE DEZEMBRO DE 2024.
ALDAIR BIASIOLO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 873, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023. NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCER CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 5388034

PORTARIA Nº 873, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.
NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCER CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALDAIR BIASIOLO, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas, conferidas pelo Art. 74, incisos VII – IX, da Lei Orgânica do Município;

Com amparo, no disposto do Art. 15, inciso II, da Lei Complementar nº 057, de 02 de janeiro de 2012, e Lei Complementar nº 092, de 04 de abril de 2017;

Considerando, o resultado classificatório no Concurso Público, realizado em conformidade com o Edital nº 001/2022;

Considerando, os termos do Decreto Homologatório nº 107, de 02 de dezembro de 2022;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, a partir de 01 de dezembro de 2023, por Concurso Público, o Senhor DOUGLAS ZANELLA, para exercer o cargo de provimento efetivo de OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - NIVEL 11 - CLASSE A, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme a Lei Complementar nº 092/2017.

Art. 2º As atribuições do cargo serão exercidas junto a Secretaria de Saúde

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

ALDAIR BIASIOLO
PREFEITO MUNICIPAL

Tigrinhos

PREFEITURA

EXTRATO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 022/2021

Publicação Nº 5389040

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0021B5136DED4DEF11FF4404C4B3238A8E4B6622

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TIGRINHOS

O MUNICIPIO DE TIGRINHOS – torna público, para conhecimento dos interessados, que foi celebrado termo aditivo para prorrogação de prazo contratual, referente ao contrato nº. 022/2021, cujo objeto é o fornecimento de vale alimentação e vale bonus fiscal por meio de cartão magnético, durante o exercício de 2024.

TIGRINHOS/SC, em 01 de dezembro de 2023.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 395/2023

Publicação Nº 5391859

PORTARIA Nº. 395/2023, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o contido no inciso VI, do artigo 68, da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal Complementar 035/2015;

Considerando a existência de interesse público e a necessidade de continuidade das atividades, havendo previsão expressa no artigo 93 e 97 da Lei Complementar nº 035/2015;

RESOLVE:
Art. 1º. Ficam Concedidas Férias ao Servidor Público Municipal, Sr. IVONIR TRINDADE DE VARGAS, efetivo no cargo de Operador, 40 horas semanais, Matrícula N°. 250/01, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, referente ao período aquisitivo de Janeiro a Dezembro de 2022, pelo período de 20 (vinte) dias, a partir de 04 de Dezembro de 2023 à 23 de Dezembro de 2023.

Art. 2º. Autorizar a conversão do período de 10 (dez) dias em abono pecuniário, nos termos do artigo 93 da Lei Complementar nº 035/2015.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em quatro de dezembro de dois mil e vinte três.

Cleiton Soethe
Secretaria Municipal da Administração
e Fazenda.

Tijucas

Câmara Municipal

RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 09/2023

Publicação Nº 5391779

1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 09/2023

O Presidente da Câmara de Vereadores de Tijucas/SC, torna pública a seguinte retificação ao Edital supracitado, cujas alterações estão a seguir elencadas:

1. No Nas informações Gerais do processo no início do Edital, onde se lê:

DATA DE ABERTURA:14/12/2023

Leia-se:

DATA DE ABERTURA:14/12/2023

2. No Item 1.2 Entrega dos Envelopes, onde se lê:

Data/Hora: Dia 14/12/2023 as 09:00 horas.

Leia-se:

Data/Hora: Dia 14/12/2023 as 09:00 horas.

3. No ANEXO I Termo de Referência nas especificações dos itens: onde se lê:

ANEXO I

ITEM 01 e 02

Os links dedicados deverão ter redundância e suportar a tecnologia full-duplex que permite o envio e recebimento de dados simultaneamente.

Os circuitos de comunicação deverão estar disponíveis 24 horas por dia, todos os dias do ano.
A CONTRATADA deverá garantir disponibilidade mensal de no mínimo, 99,5% para cada circuito fornecido à CONTRATANTE, calculada da seguinte forma:

DMA = [(43200 - TTICM) / 43200] x 100
Onde:

TTICM: Tempo Total de Interrupção do Circuito (em minutos) no Mês.
DMA(%): Disponibilidade Mensal Atingida

Para efeito de cálculo de TTICM, será considerado o período em minutos entre o primeiro minuto do primeiro dia e o último minuto do último dia do calendário do mês a que se refere a fatura.
O serviço será considerado indisponível quando não for possível a conexão entre o equipamento da CONTRATANTE e o da CONTRATADA, a partir do registro do chamado técnico na Central de Atendimento da CONTRATADA, sendo considerado disponível após o fechamento do chamado técnico, com a devida anuência da CONTRATANTE, na Central de atendimento da CONTRATADA.
Entende-se como início do atendimento a primeira mensagem trocada pela CONTRATANTE com a CONTRATADA informando a ocorrência ou início da ligação efetuada a central de atendimento da CONTRATADA independentemente do atendimento do operador.
O prazo máximo de recuperação dos circuitos será 2 (duas) horas, todos os dias do mês.

A CONTRATADA deverá disponibilizar 01 endereços IPV4 e 01 endereços IPv6 fixos e válidos para provimento da solução de Internet.
Contratação de empresa especializada para o fornecimento de acesso à Rede Mundial de Internet com 100% de garantia de banda downstream e upstream, full-duplex, com conectividade em protocolos IPv4 e IPv6.
A CONTRATADA deverá atender as seguintes exigências de conexões de Backbone IP para estar
apta a prestar os serviços de Internet especificados neste Termo de Referência:
O provedor deve ter o seu backbone IP com saída internacional através de conexão direta para os Estados Unidos da América (EUA) com no mínimo 100 Gbps. Essa saída deve ser composta por uma ou mais conexões "ponto a ponto" entre o backbone IP do provedor do AS remoto, sem backbones intermediários.
O backbone IP do provedor deve ter saída com destino direto para pelo menos outros 03 provedores de backbone IP Nacionais, com banda não inferior a 200 Gbps.
A conexão entre o CPE da CONTRATADA e o equipamento da CONTRATANTE deverá ser realizada através de interface Gigabit Ethernet

1000BASE-T.
A CONTRATADA poderá utilizar acessos de terceiros como última milha, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento dos SLAs especificados no edital.
O acesso físico (conexão entre o ponto de presença da CONTRATADA e os equipamentos de comunicação de dados da CONTRATADA instalados nas dependências da CONTRATANTE) deverá ser realizado exclusivamente por meio de fibra óptica, sendo vedada a utilização de qualquer outra tecnologia de acesso.
O serviço de Internet deverá ser entregue em rede roteada, utilizando protocolos de camada 3, com SLA 99,5% de disponibilidade e MTTR de 4 horas.
Disponibilizar serviço de Domain Name Resolution (DNS) da CONTRATADA, capaz de resolver direta e reversamente endereços de Internet, para registro no servidor DNS primário.
Ser monitorado em regime 24x7 por centro de monitoração da CONTRATADA, sendo responsável pela administração e gerência de equipamentos e links de comunicação de dados, manutenção dos níveis mínimos de serviços exigidos e prevenção e recuperação de falhas de serviço.
Disponibilizar informações sobre os serviços de acesso à Internet por meio de um portal de monitoramento, com acesso restrito, utilizando protocolo seguro (HTTPS), contendo estatísticas de desempenho e de disponibilidade do acesso.
Possibilitar que a equipe técnica da CONTRATANTE realize consultas no portal de monitoramento, bem como visualize relatórios das informações de desempenho dos serviços contratados
A CONTRATADA não poderá:
Implementar nenhum tipo de filtro de pacotes que possa incidir sobre o tráfego originado ou destinado à CONTRATANTE, a menos que tenha expressa concordância com esta.
Implementar nenhum tipo de cache transparente, a menos que tenha expressa concordância da CONTRATANTE.

Com o objetivo de implementar como medida para manter a estabilidade do serviço de conexão com a internet a Redundância (indica a duplicação de componentes críticos, aumentando a confiabilidade e segurança de um sistema, bem como sua disponibilidade) e o princípio da continuidade do Serviço Público. O licitante vencedor para o fornecimento do Link Dedicado 500/500 Mbps item 1 não poderá participar da disputa para o fornecimento do Link Dedicado 300/300 Item 2. Tendo em vista que se o serviço de uma empresa for interrompido por algum motivo Técnico, Acidental ou de Natureza Desconhecido a Câmara poderá continuar com suas atividades normalmente pois o segundo Link de responsabilidade de outra empresa irá suprir emergencialmente toda a demanda evitando a interrupção total dos serviços, como a Câmara utiliza sistemas WEB que dependem da internet para acesso e Telefonia VOIP a redundância da conexão se faz necessária para garantir a constante disponibilidade do serviço.

Disponibilizar um contato via whatsapp para suporte técnico com atendimento disponível 24 horas por dia todos os dias úteis.

SERVIÇO Anti DDoS:

A CONTRATADA deverá prover, no âmbito do serviço de segurança do link de Internet, uma solução para identificação, tratamento e mitigação transparente de ataques volumétricos do tipo negação de serviço distribuído (DDoS – Distributed Denial of Service).
A CONTRATADA deve possuir infraestrutura própria de mitigação com capacidade para conter ataques de grande volume, sendo eles de origem nacional ou internacional. Entende-se por infraestrutura própria de mitigação a existência de equipamentos instalados no backbone da CONTRATADA com objetivo de bloquear o tráfego malicioso, evitando assim a saturação da banda da Internet e indisponibilidade dos serviços em momentos de ataques DDoS (Distributed Denial of Service).
A CONTRATADA deverá possuir pelo menos 2 (dois) centros de limpeza, cada um com capacidade de mitigação de 40 Gbps (quarenta gigabits por segundo). E garantir através do processo de mitigação a disponibilidade de 100% da banda contratada em caso de ataques.
Não serão aceitas soluções que contemplem equipamentos de mitigação no ambiente da CONTRATANTE, portanto, toda a infraestrutura de mitigação deverá ser instalada obrigatoriamente no backbone da CONTRATADA.
A CONTRATADA deverá prover o serviço de mitigação sem limitação de tempo de duração do ataque e com quantidade ilimitada de eventos de ataque ao longo da vigência contratual.
O ataque deve ser mitigado separando o tráfego legítimo do tráfego malicioso, de modo que os serviços de Internet providos pelo cliente continuem disponíveis.
A solução deve possuir mecanismos para filtragem de pacotes anômalos, garantindo a validade das conexões, sem efetuar qualquer limitação com base no número de sessões ou de pacotes por endereço, de modo a evitar o bloqueio de usuários legítimos.
Em casos de ataques não detectados pela solução, quando identificados pela CONTRATANTE, deverão ser mitigados imediatamente pelas CONTRATADA após a abertura de chamado através da Central de Atendimento sempre como um chamado com Prioridade Máxima, e deverá realizá-la, sem nenhum ônus ao CONTRATANTE.
O serviço deve prover suporte à mitigação automática de ataques, utilizando múltiplas técnicas incluindo, mas não se restringindo a: White Lists, Black Lists, limitação de taxa de tráfego, descarte de pacotes mal formados, técnicas de mitigação de ataques aos protocolos HTTP, NTP e DNS, bloqueio por localização geográfica de endereços IP.
A CONTRATADA deve realizar a detecção de ataques utilizando-se dos recursos mais atuais para detecção de ataques de negação de serviço, tais como análise estatística de tráfego, padrões pré-definidos para bloqueios de ataques, correlacionamento com ataques que estejam ocorrendo simultaneamente em outras partes do mundo e atualização para detecção de ataques de negação de serviço desconhecidos.
O serviço deve prover também análise de tráfego baseado em reputação de endereços IP, possuindo base de informações própria, que pode ser gerada durante a filtragem de ataques e interligada com os principais centros mundiais de avaliação de reputação de endereços IP.
O serviço deve prover mecanismos capazes de detectar e migar todos e quaisquer ataques de DDoS que façam o uso não autorizado de recursos de rede, tanto para Ipv4 como para Ipv6, incluindo, mas não se restringindo aos seguintes:
Ataques de inundação (Bandwidth Flood), Floods de UDP, TCP e ICMP.
Ataques à pilha TCP, incluindo mal uso das Flags TCP, ataques de RST e FIN, SYN Flood e TCP Idle Resets.
Ataques que utilizam Fragmentação de pacotes, incluindo pacotes IP, TCP e UDP.
Ataques provenientes de Botnets, Worms e que utilizam falsificação de endereços IP origem (IP Spoofing).
Ataques à camada de aplicação, incluindo protocolos HTTP, DNS, NTP, dentre outros.

O serviço deve manter uma lista dinâmica de endereços IP bloqueados, retirando dessa lista os endereços que não enviarem mais requisições maliciosas após um período de tempo considerado seguro pela CONTRATADA.
O serviço deve permitir a configuração de níveis diferenciados de proteção por grupo de hosts ou subnets.
O serviço deve ser capaz de bloquear tráfego baseado em assinaturas em até 15 minutos.
O serviço deve ser capaz de analisar e aprender o comportamento do tráfego para criar automaticamente parâmetros de bloqueio (Limite de conexão HTTP, TCP, UDP, ICMP, etc.).
O serviço deve ser capaz de detectar anomalias no tráfego, ataques ainda não conhecidos e criar bloqueios em tempo real sem intervenção manual do administrador.
O Serviço deve ser capaz de mitigar ataques DDoS na nuvem de forma automatizada, configurando thresholds diferenciados para os níveis de proteção criados que, se atingidos, redirecionem o tráfego para o centro de limpeza da CONTRATADA, para posterior devolução do tráfego limpo à rede da CONTRATANTE.
A CONTRATADA deve realizar a mitigação de ataques e limpeza do tráfego ilegítimo sem prejudicar ou impedir o tráfego legítimo, seja ele originado de uma ou mais fontes.
A CONTRATADA deve atuar na detecção de Falsos-Positivos e promover medidas proativas para que bloqueios indevidos não ocorram e nem impacte no tráfego de negócio da CONTRATANTE, desde que as atividades relacionadas estejam devidamente autorizadas pela CONTRATANTE por e-mail ou mediante atendimento de chamado técnico.
ITEM 03

Para o Serviço VOIP será feito portabilidade de um número DDD 48 para o recebimento das chamadas.
O sistema deve ter capacidade de realizar e receber no mínimo 5 ligações simultaneamente.

O tempo máximo para restabelecimento do serviço será de 3 horas em caso de problemas e falhas.

Disponibilizar um contato via whatsapp para suporte técnico com atendimento disponível 24 horas por dia todos os dias úteis.

Leia-se:

ESPECIFICAÇÕES

ITEM 01 e 02

Os links dedicados deverão ter redundância e suportar a tecnologia full-duplex que permite o envio e recebimento de dados simultaneamente.

Os circuitos de comunicação deverão estar disponíveis 24 horas por dia, todos os dias do ano.
A CONTRATADA deverá garantir disponibilidade mensal de no mínimo, 99,5% para cada circuito fornecido à CONTRATANTE, calculada da seguinte forma:

DMA = [(43200 - TTICM) / 43200] x 100
Onde:

TTICM: Tempo Total de Interrupção do Circuito (em minutos) no Mês.
DMA(%): Disponibilidade Mensal Atingida

Para efeito de cálculo de TTICM, será considerado o período em minutos entre o primeiro minuto do primeiro dia e o último minuto do último dia do calendário do mês a que se refere a fatura.
O serviço será considerado indisponível quando não for possível a conexão entre o equipamento da CONTRATANTE e o da CONTRATADA, a partir do registro do chamado técnico na Central de Atendimento da CONTRATADA, sendo considerado disponível após o fechamento do chamado técnico, com a devida anuência da CONTRATANTE, na Central de atendimento da CONTRATADA.
Entende-se como início do atendimento a primeira mensagem trocada pela CONTRATANTE com a CONTRATADA informando a ocorrência ou início da ligação efetuada a central de atendimento da CONTRATADA independentemente do atendimento do operador.
O prazo máximo de recuperação dos circuitos será 2 (duas) horas, todos os dias do mês.

A CONTRATADA deverá disponibilizar 01 endereços IPV4 e 01 endereços IPv6 fixos e válidos para provimento da solução de Internet.
Contratação de empresa especializada para o fornecimento de acesso à Rede Mundial de Internet com 100% de garantia de banda downstream e upstream, full-duplex, com conectividade em protocolos IPv4 e IPv6.
A CONTRATADA deverá atender às seguintes exigências de conexões de Backbone IP para estar apta a prestar os serviços de Internet especificados neste Termo de Referência:
O backbone IP do provedor deve ter saída com destino direto para pelo menos outros 03 provedores de backbone IP Nacionais, com banda não inferior a 200 Gbps.
A conexão entre o CPE da CONTRATADA e o equipamento da CONTRATANTE deverá ser realizada através de interface Gigabit Ethernet 1000BASE-T.
A CONTRATADA poderá utilizar acessos de terceiros como última milha, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento dos SLAs especificados no edital.
O acesso físico (conexão entre o ponto de presença da CONTRATADA e os equipamentos de comunicação de dados da CONTRATADA instalados nas dependências da CONTRATANTE) deverá ser realizado exclusivamente por meio de fibra óptica, sendo vedada a utilização de qualquer outra tecnologia de acesso.
O serviço de Internet deverá ser entregue em rede roteada, utilizando protocolos de camada 3, com SLA 99,5% de disponibilidade e MTTR de 4 horas.

Disponibilizar serviço de Domain Name Resolution (DNS) da CONTRATADA, capaz de resolver direta e reversamente endereços de Internet, para registro no servidor DNS primário.
Ser monitorado em regime 24x7 por centro de monitoração da CONTRATADA, sendo responsável pela administração e gerência de equipamentos e links de comunicação de dados, manutenção dos níveis mínimos de serviços exigidos e prevenção e recuperação de falhas de serviço.
Disponibilizar informações sobre os serviços de acesso à Internet por meio de um portal de monitoramento, com acesso restrito, utilizando protocolo seguro (HTTPS), contendo estatísticas de desempenho e de disponibilidade do acesso.
Possibilitar que a equipe técnica da CONTRATANTE realize consultas no portal de monitoramento, bem como visualize relatórios das informações de desempenho dos serviços contratados
A CONTRATADA não poderá:
Implementar nenhum tipo de filtro de pacotes que possa incidir sobre o tráfego originado ou destinado à CONTRATANTE, a menos que tenha expressa concordância com esta.
Implementar nenhum tipo de cache transparente, a menos que tenha expressa concordância da CONTRATANTE.

Com o objetivo de implementar como medida para manter a estabilidade do serviço de conexão com a internet a Redundância (indica a duplicação de componentes críticos, aumentando a confiabilidade e segurança de um sistema, bem como sua disponibilidade) e o princípio da continuidade do Serviço Público. O licitante vencedor para o fornecimento do Link Dedicado 500/500 Mbps item 1 não poderá participar da disputa para o fornecimento do Link Dedicado 300/300 Item 2. Tendo em vista que se o serviço de uma empresa for interrompido por algum motivo Técnico, Acidental ou de Natureza Desconhecido a Câmara poderá continuar com suas atividades normalmente pois o segundo Link de responsabilidade de outra empresa irá suprir emergencialmente toda a demanda evitando a interrupção total dos serviços, como a Câmara utiliza sistemas WEB que dependem da internet para acesso e Telefonia VOIP a redundância da conexão se faz necessária para garantir a constante disponibilidade do serviço.

Disponibilizar um contato via whatsapp para suporte técnico com atendimento disponível 24 horas por dia todos os dias úteis.

SERVIÇO Anti DDoS:

A CONTRATADA deverá prover, no âmbito do serviço de segurança do link de Internet, uma solução para identificação, tratamento e mitigação transparente de ataques volumétricos do tipo negação de serviço distribuído (DDoS – Distributed Denial of Service).
A CONTRATADA deve possuir infraestrutura própria de mitigação com capacidade para conter ataques de grande volume, sendo eles de origem nacional ou internacional. Entende-se por infraestrutura própria de mitigação a existência de equipamentos instalados no backbone da CONTRATADA com objetivo de bloquear o tráfego malicioso, evitando assim a saturação da banda da Internet e indisponibilidade dos serviços em momentos de ataques DDoS (Distributed Denial of Service).
A CONTRATADA deverá possuir pelo menos 2 (dois) centros de limpeza, cada um com capacidade de mitigação de 40 Gbps (quarenta gigabits por segundo). E garantir através do processo de mitigação a disponibilidade de 100% da banda contratada em caso de ataques.
Não serão aceitas soluções que contemplem equipamentos de mitigação no ambiente da CONTRATANTE, portanto, toda a infraestrutura de mitigação deverá ser instalada obrigatoriamente no backbone da CONTRATADA.
A CONTRATADA deverá prover o serviço de mitigação sem limitação de tempo de duração do ataque e com quantidade ilimitada de eventos de ataque ao longo da vigência contratual.
O ataque deve ser mitigado separando o tráfego legítimo do tráfego malicioso, de modo que os serviços de Internet providos pelo cliente continuem disponíveis.
A solução deve possuir mecanismos para filtragem de pacotes anômalos, garantindo a validade das conexões, sem efetuar qualquer limitação com base no número de sessões ou de pacotes por endereço, de modo a evitar o bloqueio de usuários legítimos.
Em casos de ataques não detectados pela solução, quando identificados pela CONTRATANTE, deverão ser mitigados imediatamente pelas CONTRATADA após a abertura de chamado através da Central de Atendimento sempre como um chamado com Prioridade Máxima, e deverá realizá-la, sem nenhum ônus ao CONTRATANTE.
O serviço deve prover suporte à mitigação automática de ataques, utilizando múltiplas técnicas incluindo, mas não se restringindo a: White Lists, Black Lists, limitação de taxa de tráfego, descarte de pacotes mal formados, técnicas de mitigação de ataques aos protocolos HTTP, NTP e DNS, bloqueio por localização geográfica de endereços IP.
A CONTRATADA deve realizar a detecção de ataques utilizando-se dos recursos mais atuais para detecção de ataques de negação de serviço, tais como análise estatística de tráfego, padrões pré-definidos para bloqueios de ataques, correlacionamento com ataques que estejam ocorrendo simultaneamente em outras partes do mundo e atualização para detecção de ataques de negação de serviço desconhecidos.
O serviço deve prover também análise de tráfego baseado em reputação de endereços IP, possuindo base de informações própria, que pode ser gerada durante a filtragem de ataques e interligada com os principais centros mundiais de avaliação de reputação de endereços IP.
O serviço deve prover mecanismos capazes de detectar e migar todos e quaisquer ataques de DDoS que façam o uso não autorizado de recursos de rede, tanto para Ipv4 como para Ipv6, incluindo, mas não se restringindo aos seguintes:
Ataques de inundação (Bandwidth Flood), Floods de UDP, TCP e ICMP.
Ataques à pilha TCP, incluindo mal uso das Flags TCP, ataques de RST e FIN, SYN Flood e TCP Idle Resets.
Ataques que utilizam Fragmentação de pacotes, incluindo pacotes IP, TCP e UDP.
Ataques provenientes de Botnets, Worms e que utilizam falsificação de endereços IP origem (IP Spoofing).
Ataques à camada de aplicação, incluindo protocolos HTTP, DNS, NTP, dentre outros.
O serviço deve manter uma lista dinâmica de endereços IP bloqueados, retirando dessa lista os endereços que não enviarem mais requisições maliciosas após um período de tempo considerado seguro pela CONTRATADA.
O serviço deve permitir a configuração de níveis diferenciados de proteção por grupo de hosts ou subnets.
O serviço deve ser capaz de bloquear tráfego baseado em assinaturas em até 15 minutos.
O serviço deve ser capaz de analisar e aprender o comportamento do tráfego para criar automaticamente parâmetros de bloqueio (Limite de conexão HTTP, TCP, UDP, ICMP, etc.).
O serviço deve ser capaz de detectar anomalias no tráfego, ataques ainda não conhecidos e criar bloqueios em tempo real sem intervenção manual do administrador.

O Serviço deve ser capaz de mitigar ataques DDoS na nuvem de forma automatizada, configurando thresholds diferenciados para os níveis de proteção criados que, se atingidos, redirecionem o tráfego para o centro de limpeza da CONTRATADA, para posterior devolução do tráfego limpo à rede da CONTRATANTE.
A CONTRATADA deve realizar a mitigação de ataques e limpeza do tráfego ilegítimo sem prejudicar ou impedir o tráfego legítimo, seja ele originado de uma ou mais fontes.
A CONTRATADA deve atuar na detecção de Falsos-Positivos e promover medidas proativas para que bloqueios indevidos não ocorram e nem impacte no tráfego de negócio da CONTRATANTE, desde que as atividades relacionadas estejam devidamente autorizadas pela CONTRATANTE por e-mail ou mediante atendimento de chamado técnico.
ITEM 03

Capacidade mínima de 100 ramais.

Para o Serviço VOIP será feito portabilidade de um número DDD 48 para o recebimento das chamadas.

O sistema deve ter capacidade de realizar e receber no mínimo 5 ligações simultaneamente.

As ligações realizadas devem ser ilimitadas.

Além do PABX-IP Em nuvem virtual deve também ter o serviço de URA com mensagem personalizada.

Não será necessário o fornecido de aparelho em comodato. A Câmara possui ramais ip intelbras já adquiridos anteriormente.

O tempo máximo para restabelecimento do serviço será de 3 horas em caso de problemas e falhas.

Disponibilizar um contato via whatsapp para suporte técnico com atendimento disponível 24 horas por dia todos os dias úteis.

4. No item 7.2 incluir o item 7.2.1 - Habilitação técnica:

a) Deverá apresentar um responsável técnico formado nas áreas de engenharia de telecomunicações ou engenharia elétrica com vínculo comprovado à empresa.
b) Apresentar inscrição da empresa ou profissional vinculado no CREA ou equivalente.
c) Para o item 3 apresentar licença SCM (Serviço de Comunicação Multimídia).

5. Os demais dados permanecem como no edital.

Timbó

Prefeitura

CONVOCAÇÃO ASSINATURA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 54.2023 PMT

Publicação Nº 5389357

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2023 PMT

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa ACÁCIA AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ nº 21.917.319/0001-56 a comparecer para assinatura da respectiva ata de registro de preços, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC - Central de Licitações;
DATA: até 11/12/2023.
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 01 de dezembro de 2023.
PATRICIA CONZATTI ARNDT
Central de Licitações

CONVOCAÇÃO ASSINATURA CONTRATO Nº 223.2023 PMT - BANCO DO BRASIL S.A

Publicação Nº 5389640

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 223/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 56/2023 PMT

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ nº 00.000.000/7811-50, a comparecer para assinatura do respectivo contrato, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC - Central de Licitações.
DATA: até 11/12/2023.
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 01 de dezembro de 2023.
PATRICIA CONZATTI ARNDT
Central de Licitações

CONVOCAÇÃO ASSINATURA DE CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº 16-35.2023 PMT - JOSE FERNANDO DE QUINA

Publicação Nº 5389361

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 16-35/2023 PMT
CREDENCIAMENTO Nº 16/2023 PMT

A Central de Licitações convoca, através do presente, o Sr. JOSÉ FERNANDO DE QUINA, CPF nº. 709.929.089-49, a comparecer para assinatura do respectivo contrato, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC - Central de Licitações;
DATA: até 11/12/2023.
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 01 de dezembro de 2023.
PRISCILA MACEDO
Central de Licitações

CONVOCAÇÃO ASSINATURA PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 147.2022 PMT

Publicação Nº 5388138

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 147/2022
CONCORRÊNCIA Nº 47/2022 PMT

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa C R ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, CNPJ nº 01.650.178/0001-40, a comparecer para assinatura do respectivo termo aditivo ao contrato oriundo do citado processo licitatório, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC - Central de Licitações;
DATA: até 08/12/2023
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 14 de novembro de 2023.
AINÁ VITAL
Central de Licitações

CONVOCAÇÃO ASSINATURA PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 175.2022 PMT

Publicação Nº 5389363

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 175/2022
TOMADA DE PREÇO PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 57/2022 PMT

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa TERRABASE TERRAPLENAGEM LTDA, CNPJ nº 12.535.370/0001-02, a comparecer para assinatura do respectivo termo aditivo ao contrato oriundo do citado processo licitatório, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC - Central de Licitações;
DATA: até 11/12/2023
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 01 de dezembro de 2023.
AINÁ VITAL
Central de Licitações

CONVOCAÇÃO ASSINATURA PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 178.2023 FCT - AMUSPE

Publicação Nº 5389367

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 178/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 44/2023 FCT

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa ASSOCIAÇÃO DOS MÚSICOS PROFISSIONAIS DE POMERODE - AMUSPE, CNPJ nº 07.453.253/0001-60, a comparecer para assinatura do respectivo termo aditivo ao contrato oriundo do citado processo licitatório, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC - Central de Licitações;
DATA: até 11/12/2023
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 01 de dezembro de 2023.
AINÁ VITAL
Central de Licitações

CONVOCAÇÃO ASSINATURA TAC CONTRATO Nº 171.2018 PMT - CONCORRÊNCIA Nº 66.2018 PMT - PAVIPLAN

Publicação Nº 5389520

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA
TERMO DE AJUSTE DE CONTAS (TAC)
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 171/2018
CONCORRÊNCIA Nº 66/2018 PMT

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, CNPJ nº 03.620.927/0001-12 a comparecer para assinatura do respectivo contrato, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC - Central de Licitações.
DATA: até 11/12/2023.
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 01 de dezembro de 2023.
PRISCILA MACEDO
Central de Licitações

CONVOCAÇÃO ASSINATURA TAC CONTRATO Nº 20.2021 PMT - TP Nº 54.2020 PMT - PAVIPLAN

Publicação Nº 5389377

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA
TERMO DE AJUSTE DE CONTAS (TAC)
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 54/2020 PMT

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, CNPJ nº 03.620.927/0001-12 a comparecer para assinatura do respectivo contrato, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC - Central de Licitações.
DATA: até 11/12/2023.
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.
Timbó, 01 de dezembro de 2023.
PRISCILA MACEDO
Central de Licitações

EXTRATO CONTRATO 193.2023 FCT - 35.545.489 KELLY PIANEZER NONES

Publicação Nº 5388142

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE TIMBÓ
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 193/2023 FCT.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2023 FCT.
CONTRATANTE: Município de Timbó/SC, através da Fundação de Cultura e Turismo de Timbó.
CONTRATADO: 35.545.489 KELLY PIANEZER NONES, CNPJ nº 35.545.489/0001-61.
OBJETO: Instalação e exploração, pela CONTRATADA, de ponto para a exposição e comercialização de produtos junto ao evento "Natal Mais Encantado 2023" que acontecerá no período de 11 de novembro de 2023 a 07 de janeiro de 2024, disponibilizando toda estrutura de atendimento, mão de obra, mobiliário, equipamentos, utensílios e demais objetos necessários, venda de tíquetes e limpeza do local, de acordo com as especificações previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 48/2023 FCT, Termo de Referência, demais anexos e o presente contrato.

PONTO	TIPO	PRODUTOS OU SERVIÇOS A SEREM COMERCIALIZADOS
02	Espaço delimitado externo	Comercialização de souvenirs com temática natalina e regional, com a possibilidade de produtos agregados

VALOR A PAGAR À FCT PELO PONTO: R$ 100,00 (cem reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 09/11/2023 a 08/11/2024.
DATA DA ASSINATURA: 09/11/2023.

JORGE REVELINO FERREIRA
Diretor Presidente da Fundação de Cultura e Turismo de Timbó

EXTRATO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 46-06.2023 - CREDENCIAMENTO 46.2023 PMT - SIDNEY DE MATOS RIBEIRO JUNIOR LTDA

Publicação Nº 5388147

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E AGRÍCOLA
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE TIMBÓ
EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº 46-06/2023
CREDENCIAMENTO Nº 46/2023 PMT.
CONTRATANTE: Município de Timbó/SC, através da Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Agrícola, através do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, através do Fundo Municipal de Educação - FMDE, através do Fundo Municipal de Saúde e através da Fundação de Cultura e Turismo de Timbó.
CONTRATADO: SIDNEY DE MATOS RIBEIRO JUNIOR LTDA, CNPJ nº 03.458.778/0001-37.
OBJETO: Credenciamento de empresas para prestação de serviços de assentamento e reposição de pavimentos em paralelepípedos, paver, lajotas e/u materiais similares em vias, espaços e locais públicos danificados pelos consertos de vazamento, para realização de manutenções e revitalizações de espaços públicos, sendo respeitados os projetos construtivos, tudo conforme edital nº 46/2023 PMT, anexos e deste instrumento.
LOTES: 01, 02, 03, 04, 05 e 06
DATA DA ASSINATURA: 30/11/2023.
PRAZO: 30/11/2023 até 31/12/2023.

CARLOS PIAZZA
Secretário de Obras, Serviços Urbanos e Agrícola
WALDIR GIRARDI
Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Águas e Esgoto – SAMAE
ALFROH POSTAI
Secretário Municipal de Educação
ALFREDO JOÃO BERRI
Secretário de Saúde e Assistência Social
JORGE REVELINO FERREIRA
Diretor Presidente da Fundação de Cultura e Turismo

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 160.2023 SAMAE - PAULO ADALBERTO FUCKS DA VEIGA JUNIOR LTDA

Publicação Nº 5388151

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 160/2023 SAMAE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023 SAMAE
AUTORIZANTE: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE.
AUTORIZADO: PAULO ADALBERTO FUCKS DA VEIGA JUNIOR LTDA, CNPJ nº 16.491.457/0001-86.
OBJETO: Prorrogação do prazo previsto na Cláusula Sexta do Contrato Administrativo nº 160/2023, alterando a data de término dos prazos de execução e vigência, respectivamente para as datas de 07/12/2023 e 07/12/2024.
DATA DA ASSINATURA: 08/11/2023.

WALDIR GIRARDI
Diretor Presidente do Serviço Autônomo
Municipal de Água e Esgoto - SAMAE

EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 57.2022 PMT - TERRABASE

Publicação Nº 5388154

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E AGRÍCOLA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 57/2022
CONCORRÊNCIA Nº 07/2022

CONTRATANTE: Município de Timbó através do Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Agrícola.
CONTRATADO: TERRABASE TERRAPLENAGEM LTDA, CNPJ nº 12.535.370/0001-02.
OBJETO: Acréscimo no valor do contrato, indicado na Cláusula Terceira do Contrato Administrativo nº 57/2022 PMT, fruto do reajuste contratual, conforme indicado no Parecer Econômico-Financeiro nº 032/2023 e ratificado pela decisão de 30/11/2023 que concedeu parcialmente o pedido, representando um acréscimo de R$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais) ao valor original do contrato.
DATA DA ASSINATURA: 30/11/2023.

CARLOS PIAZZA
Secretário de Obras, Serviços Urbanos e Agrícola

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 112.2021 PMT

Publicação Nº 5389379

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 112/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 57/2021 PMT
AUTORIZANTE: Município de Timbó, através da Secretaria da Fazenda e Administração.
AUTORIZADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal – CIGA, CNPJ nº 09.427.503/0001-12
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência com o presente Termo Aditivo passa a viger em 1º de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024, em consonância com o correspondente exercício financeiro.
O valor total de R$ 27.004,68 (vinte e sete mil, quatro reais e sessenta e oito centavos), para os serviços previstos na Cláusula Segunda e para a totalidade do período mencionado na Cláusula Sexta
DATA DA ASSINATURA: 29/11/2023.

MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária da Fazenda e Administração

EXTRATO TRIGÉSIMO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 125.2020 PMT - GENTE SEGURADORA

Publicação Nº 5388162

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TRIGÉSIMO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 125/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2020 PMT
AUTORIZANTE: Município de Timbó, através Fundo Municipal de Reequipamento e Melhoria da Polícia Militar de Timbó
AUTORIZADO: GENTE SEGURADORA S.A., CNPJ Nº 90.180.605/0001-02
OBJETO: Acréscimo no objeto do PREGÃO PRESENCIAL nº 15/2020 PMT, diante da necessidade de adequação, fica, por intermédio deste Termo, acrescido de seguro pelo veículo elencado na tabela abaixo, conforme Memorando do Fundo Municipal de Reequipamento e Melhoria da Polícia Militar de Timbó, que passa a integrar o presente termo:

Nº	VEÍCULO	PLACA/CHASSI	VALOR	DOTAÇÃO
1	HONDA/CB500X	RYK9H07	R$ 610,73	261
2	HONDA/CB500X	RYK8J97	R$ 589,27	261
VALOR TOTAL			R$ 1.200,00	

DATA DA ASSINATURA: 17/11/2023.

MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária da Fazenda e Administração

TERMO HOMOLOGAÇÃO 16.2023 PMT - JOSE FERNANDO DE QUINA

Publicação Nº 5389524

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 16/2023

Tendo em vista a decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portarias nº's: 1263/2023 e 1265/2023 e suas alterações,

Homologo:

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto do Inexigibilidade nº 16/2023, o participante:

CREDENCIADO

JOSE FERNANDO DE QUINA
Timbó/SC, 01 de dezembro de 2023

MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

TERMO HOMOLOGAÇÃO PE SRP 54.2023 PMT - ACÁCIA AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA

Publicação Nº 5389528

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 54/2023

Tendo em vista a decisão proferida pela Equipe de Pregão, designada através da Portaria nº 1268/2023 e suas alterações,

Homologo:

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto do Pregão Eletrônico SRP nº 54/2023 PMT, o participante:

Vencedor					
LOTE	**QTD**	**UNID**	**DESCRIÇÃO**	**FORNECEDOR**	**PERCENTUAL DE DESCONTO POR PASSAGEM**
1	01	01	AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS.	ACÁCIA AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA	119,21%

Timbó/SC, 01 de dezembro de 2023.

JORGE REVELINO FERREIRA
Diretor Presidente da Fundação de Cultura e Turismo

ANDREI KAYO LAMIM
Executivo de Gabinete

Três Barras

Prefeitura

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº. 170/2023

Publicação Nº 5388719

"AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO.
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS – SC.
Procedimento Licitatório nº. 170/2023 - Edital Pregão Eletrônico nº. 170/2023.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS – SC, CNPJ nº. 83.102.400/0001-35, sito à Avenida Santa Catarina, 616, Centro, torna público para conhecimento dos interessados, que sob a regência da Lei Federal 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e Decreto Municipal nº. 5.143/2023, e subsidiariamente a Instrução Normativa SEGES nº. 73, de 30 de setembro de 2022, fará realizar no dia 18/12/2023, às 09h00min, ATO DE ABERTURA DA LICITAÇÃO, para Registro de Preço de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DE EVENTOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS.
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: até às 08h00min do dia 18/12/2023, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, "Acesso Identificado". Informações (47) 3623.0121. Cópia do edital no site http://tresbarras.sc.gov.br, ícone "LICITAÇÕES ABERTAS" e ainda no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.
Três Barras – SC 01 de dezembro de 2023.
ANA CLÁUDIA DA SILVEIRA QUEGE – PREFEITA MUNICIPAL
CLEUSA TERESINHA DE OLIVEIRA CORRÊA – PREGOEIRA
Código de Registro no TC: ABAD8FDC42ADAE543FF3BA44B3798D2F4D9592C3

Treze de Maio

Prefeitura

PORTARIA Nº 392/2023

Publicação Nº 5388656

PORTARIA Nº 392/2023

O Exmo. Senhor Jailso Bardini, Prefeito Municipal de Treze de Maio, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 73, inciso IX da Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º - Nomear a Sra. LUANA PIROLLA INACIO NANDI, para o cargo de Professora Nível I, em caráter temporário, de acordo com a Lei Nº 334/2000, art. 23, Inciso II, na carga horária de 30 (trinta) horas semanais, a partir de 01/11/2023 à 15/12/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se e Publica-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze de Maio,
em 01 de Novembro de 2023.

Jailso Bardini
Prefeito Municipal

Publicação:
Publicada nesta Secretaria na data Supra.

Camila Nandi Zanela
Secretaria de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 393/2023

Publicação Nº 5388658

PORTARIA Nº 393/2023

O Exmo. Senhor Jailso Bardini, Prefeito Municipal de Treze de Maio, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 73, inciso IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Fazer a remoção da Sra. MICHELE GIRALDI MAGAGNIN BEZ FONTANA, matrícula funcional nº 2759, do CEI Gente Miúda para o Centro de Educação Municipal Nair Formentin Silva, logo passará a ocupar o cargo em comissão de Diretora-Adjunto do Centro de Educação Municipal Nair Formentin Silva, a partir do dia 01 de Novembro de 2023, atribuindo-lhe competência e responsabilidade concernentes ao cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze de Maio,
em 01 de Novembro de 2023.

Jailso Bardini
Prefeito Municipal

Publicação: Publicada nesta Secretaria na data supra.

Camila Nandi Zanela
Secretaria de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 394/2023

Publicação Nº 5388660

PORTARIA Nº 394/2023

O Exmo. Senhor Jailso Bardini, Prefeito Municipal de Treze de Maio, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 73, inciso IX da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a solicitação de exoneração da Diretora do CEM Professora Nair Formentin Silva;

CONSIDERANDO a nomeação da diretora adjunta para assumir a função de diretora desta mesma escola;

CONSIDERANDO a necessidade de diretor adjunto devido a ampla demanda da instituição;

CONSIDERANDO a remoção provisória da diretora adjunta do CEI Gente Miúda para o CEM Professora Nair Formentin Silva;

CONSEDERANDO a urgência de um diretor adjunto para o CEM Professora Nair Formentin Silva;

CONSIDERANDO a urgência de um diretor adjunto para o CEI Gente Miúda.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. BEATRIZ ZANELATO NANDI, para ocupar o cargo em comissão de Diretora-Adjunto do Centro de Educação Infantil Gente Miúda, a partir do dia 01 de Novembro de 2023, atribuindo-lhe competência e responsabilidade concernentes ao cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze de Maio,
em 01 de Novembro de 2023.

Jailso Bardini
Prefeito Municipal

Publicação: Publicada nesta Secretaria na data supra.

Camila Nandi Zanela
Secretaria de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 395/2023

Publicação Nº 5388663

PORTARIA Nº 395/2023

O Exmo. Senhor Jailso Bardini, Prefeito Municipal de Treze de Maio, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 73, inciso IX da Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º - Nomear a Sra. VALERIA FORNECK, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, em caráter temporário, de acordo com a Lei Nº 334/2000, art. 23, Inciso II, na carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 01/11/2023 à 01/11/2024 ou até a convocação através de novo Concurso Público.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se e Publica-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze de Maio,
em 01 de Novembro de 2023.
Jailso Bardini
Prefeito Municipal

Publicação:
Publicada nesta Secretaria na data Supra.

Camila Nandi Zanela
Secretaria de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 396/2023

Publicação Nº 5388665

PORTARIA Nº 396/2023

O Exmo. Senhor Jailso Bardini, Prefeito Municipal de Treze de Maio, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 73, inciso IX da Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º - Nomear a Sra. GRAZIELE DARABAS, para o cargo de Auxiliar de Sala – Grupo III – Transportes e Serviços Auxiliares - TSA, em caráter temporário, de acordo com a Lei Nº 334/2000, art. 23, Inciso II, na carga horária de 30 (trinta) horas semanais, a partir de 01/11/2023 à 15/12/2023.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se e Publica-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze de Maio,
em 01 de Novembro de 2023.

Jailso Bardini
Prefeito Municipal

Publicação:
Publicada nesta Secretaria na data Supra.

Camila Nandi Zanela
Secretaria de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 397/2023

Publicação Nº 5388667

PORTARIA Nº 397/2023

O Exmo. Senhor Jailso Bardini, Prefeito Municipal de Treze de Maio, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 73, inciso IX da Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º - Nomear a Sra. JOSEANE DOS SANTOS SENA, para o cargo de Auxiliar de Sala – Grupo III – Transportes e Serviços Auxiliares - TSA, em caráter temporário, de acordo com a Lei Nº 334/2000, art. 23, Inciso II, na carga horária de 30 (trinta) horas semanais, a partir de 01/11/2023 à 15/12/2023.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se e Publica-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze de Maio,
em 01 de Novembro de 2023.

Jailso Bardini
Prefeito Municipal

Publicação:
Publicada nesta Secretaria na data Supra.

Camila Nandi Zanela
Secretaria de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 398/2023

Publicação Nº 5388668

PORTARIA Nº 398/2023

O Exmo. Senhor Jailso Bardini, Prefeito Municipal de Treze de Maio, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 73, inciso IX da Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º - Nomear a Sra. SILVANIA KELLY RODRIGUES DOS SANTOS, para o cargo de Serviços Gerais/Merendeira – Grupo III – Transportes e Serviços Auxiliares - TSA, em caráter temporário, de acordo com a Lei Nº 334/2000, art. 23, Inciso II, na carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 06/11/2023 à 15/12/2023.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se e Publica-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze de Maio,
em 06 de Novembro de 2023.

Jailso Bardini
Prefeito Municipal

Publicação:
Publicada nesta Secretaria na data Supra.

Camila Nandi Zanela
Secretaria de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 399/2023

Publicação Nº 5388669

PORTARIA Nº 399/2023

O Exmo. Senhor Jailso Bardini, Prefeito Municipal de Treze de Maio, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 73, inciso IX da Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º - Nomear a Sra. NAIANE LOCH BORATI, para o cargo de Auxiliar de Sala – Grupo III – Transportes e Serviços Auxiliares - TSA, em caráter temporário, de acordo com a Lei Nº 334/2000, art. 23, Inciso II, na carga horária de 30 (trinta) horas semanais, a partir de 06/11/2023 à 15/12/2023.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se e Publica-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze de Maio,
em 06 de Novembro de 2023.

Jailso Bardini
Prefeito Municipal

Publicação:
Publicada nesta Secretaria na data Supra.

Camila Nandi Zanela
Secretaria de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 400/2023

Publicação Nº 5388670

PORTARIA Nº 400/2023
EXONERAÇÃO

O Exmo. Senhor Jailso Bardini, Prefeito Municipal de Treze de Maio, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 73, inciso IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º - Fazer cessar a pedido os efeitos da Portaria nº 244/2022 de 01 de Junho de 2022, que nomeou o Sr. GABRIEL ABRAÇOS PEDRUCCI DA SILVA, matrícula funcional nº 2696, ao cargo de Médico - ESF - ACT, a partir de 07/11/2023.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se e publica-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze de Maio,
07 de Novembro de 2023.

Jailso Bardini
Prefeito Municipal

Publicação:
Publicada nesta Secretaria na data Supra.

Camila Nandi Zanela
Secretaria de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 401/2023

Publicação Nº 5388671

PORTARIA Nº 401/2023

O Exmo. Senhor Jailso Bardini, Prefeito Municipal de Treze de Maio, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 73, inciso IX da Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º - Nomear o Sr. RODRIGO ELIAS ZIM, para o cargo de Médico - ESF, em caráter temporário, de acordo com a Lei Nº 334/2000, art. 23, Inciso II, na carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 13/11/2023 a 13/11/2024 ou até a convocação através de Concurso Público.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se e Publica-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze de Maio,
em 13 de Novembro de 2023.

Jailso Bardini
Prefeito Municipal

Publicação:
Publicada nesta Secretaria na data Supra.

Camila Nandi Zanela
Secretaria de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 402/2023

Publicação Nº 5388672

PORTARIA Nº 402/2023
CONCEDE AUXILIO DOENÇA

O Exmo. Senhor Jailso Bardini, Prefeito Municipal de Treze de Maio, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder licença auxílio doença para o servidor o Sr. MURILO FERNANDES MACHADO, matricula funcional nº 2844, no cargo de Professor I - ACT, a partir de 14 de Novembro de 2023, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Treze de Maio, por ter sido apresentado atestado médico para encaminhamento ao INSS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se e publica-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze de Maio,
14 de Novembro de 2023.

Jailso Bardini
Prefeito Municipal

Publicação:

Publicada nesta Secretaria na data Supra.

Camila Nandi Zanela
Secretaria de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 403/2023

Publicação Nº 5388673

PORTARIA nº 403/2023
EXONERAR A PEDIDO

O Senhor Jailso Bardini, Prefeito Municipal de Treze de Maio, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a pedido a Senhora PATRICIA PORTO SERAFIM, matrícula funcional nº 2244, do cargo de Conselheira Tutelar, nomeada em 10/01/2020 através da Portaria nº 015/2020, a partir de 17/11/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se e publica-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze de Maio,
17 de Novembro de 2023.

Jailso Bardini
Prefeito Municipal

Publicação:
Publicada nesta Secretaria na data Supra.

Camila Nandi Zanela
Secretaria de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 404/2023

Publicação Nº 5388674

MUNICIPIO DE TREZE DE MAIO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA Nº 404/2023

REVOGA PORTARIA E DESIGNA
SERVIDOR PARA FUNÇÃO GRATIFICADA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Senhor Jailso Bardini, Prefeito Municipal de Treze de Maio, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 73, incisos IX e XII da Lei Orgânica Municipal.

Resolve:
Artigo 1º - Revogar a Portaria nº 389/2023 de 23 de Outubro de 2023, anulando-se os efeitos de designação da mesma, a partir de 01 de Novembro de 2023.
Artigo 2º- Designar a servidora a Sra. ALINE RAMOS BORGES, matrícula funcional nº 2651, para o desempenho da Função Gratificada de Chefe de Setor – Nível 02 – FG 04, com termo inicial do exercício das funções a partir de 01 de Novembro de 2023.
Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Novembro de 2023, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze de Maio em 17 de Novembro de 2023.

Jailso Bardini
Prefeito Municipal

Publicação:
Publicada nesta Secretaria na data Supra.
Camila Nandi Zanela
Secretaria de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 405/2023

Publicação Nº 5388675

PORTARIA Nº 405/2023
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR

O Exmo. Senhor Jailso Bardini, Prefeito Municipal de Treze de Maio, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 73, inciso IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença sem remuneração para tratar de interesse particular a servidora a Sra. KETLIN STEFANI SPADER, do cargo de Professora Nível II, matrícula funcional nº 2055, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Treze de Maio, para tratamento de saúde de pessoa da família, conforme artigo 72-B, do Estatuto dos Servidores Públicos do município.
Art. 2º - Art. 2º - A licença será concedida no período de 29/10/2023 até 29/10/2025, podendo ser revogada a qualquer momento pela servidora beneficiada ou a critério da administração municipal.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 29 de Outubro de 2023, revogando as disposições em contrário.

Registra-se e publica-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze de Maio,
17 de Novembro de 2023.

Jailso Bardini
Prefeito Municipal

Publicação:
Publicada nesta Secretaria na data Supra.

Camila Nandi Zanela
Secretaria de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 406/2023

Publicação Nº 5388678

PORTARIA Nº 406/2023
CONCEDE LICENÇA AUXÍLIO MATERNIDADE

O Exmo. Senhor Jailso Bardini, Prefeito Municipal de Treze de Maio, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença Auxílio Maternidade para a servidora a Sra. ELISABETH SEBOLD, matricula funcional nº 1554, do cargo de Assistente Social, do quadro de pessoal do Município de Treze de Maio - Prefeitura, por ter sido apresentado atestado médico, o afastamento será de 120 dias, prorrogado por mais 60 dias, totalizando 180 (cento e oitenta) dias, conforme artigo 65 do Estatuto dos servidores Públicos Municipais – Lei nº 328/200, tendo seu início a partir de 17/11/2023 e com término em 14/05/2024, retornando suas atividades no dia 15/05/2024.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se e publica-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze de Maio,
17 de Novembro de 2023.

Jailso Bardini
Prefeito Municipal

Publicação:
Publicada nesta Secretaria na data Supra.

Camila Nandi Zanela
Secretaria de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 407/2023

Publicação Nº 5388680

PORTARIA Nº 407/2023

O Exmo. Senhor Jailso Bardini, Prefeito Municipal de Treze de Maio, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 73, inciso IX da Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º - Nomear a Sra. ANDREIA RODRIGUES SILVEIRA, para o cargo de Professor Nível I, em caráter temporário, de acordo com a Lei Nº 334/2000, art. 23, Inciso II, na carga horária de 10(dez) horas semanais, a partir de 21/11/2023 à 15/12/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se e Publica-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze de Maio,
em 21 de Novembro de 2023.

Jailso Bardini
Prefeito Municipal

Publicação:
Publicada nesta Secretaria na data Supra.

Camila Nandi Zanela
Secretaria de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 408/2023

Publicação Nº 5388681

MUNICIPIO DE TREZE DE MAIO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA Nº 408/2023

DESIGNA SERVIDOR PARA FUNÇÃO GRATIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Senhor Jailso Bardini, Prefeito Municipal de Treze de Maio, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 73, incisos IX e XII da Lei Orgânica Municipal.

Resolve:
Artigo 1º - Revogar a Portaria nº 388/2023 de 23 de Outubro de 2023, que designou a servidora a Sra. EDILENE SOUZA SAVALAIO ESPANHOL, matrícula funcional nº 2248, para o desempenho da Função Gratificada de Chefe de Divisão – Nível 02– FG 06, a partir de 01 de Novembro de 2023.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de Novembro de 2023, revogando as disposições em contrário.
.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze de Maio,
em 21 de Novembro de 2023.

Jailso Bardini
Prefeito Municipal

Publicação:
Publicada nesta Secretaria na data Supra.

Camila Nandi Zanela
Secretaria de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 409/2023

Publicação Nº 5388684

PORTARIA Nº 409/2023

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DO CARGO DE DIRETOR PARA EXERCER FUNÇÃO COM VENCIMENTOS NÃO ACUMULAVEIS.

O Exmo. Senhor JAILSO BARDINI, Prefeito Municipal de Treze de Maio, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Senhora Mariane Fragnani De Pieri, matrícula funcional nº 2755, ocupante do cargo de diretor do CEI Professor Antônio Bardini e CEI Cantinho da Alegria para desempenhar a função diretor do CEI Luíza Guarezi de forma interina com todas as responsabilidades e atribuições inerentes ao cargo.

Art. 2º - No período que o servidor exercer ambas as funções, o mesmo fará jus somente ao vencimento do seu cargo de origem.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeito desde 03 de outubro de 2023. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Treze de Maio, em 01 de dezembro de 2023.

JAILSO BARDINI
Prefeito Municipal

Publicação: Publicada nesta Secretaria na data supra.

Camila Nandi Zanela
Secretaria de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 410/2023

Publicação Nº 5388685

PORTARIA Nº 410/2023

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DO CARGO DE DIRETOR PARA EXERCER FUNÇÃO COM VENCIMENTOS NÃO ACUMULAVEIS.

O Exmo. Senhor JAILSO BARDINI, Prefeito Municipal de Treze de Maio, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Senhora Rosimere Pedro Vieira, matrícula funcional nº 2752, ocupante do cargo de diretor do CEI Tia Raquel para desempenhar a função diretor do CEI Luíza Guarezi de forma interina com todas as responsabilidades e atribuições inerentes ao cargo.

Art. 2º - No período que o servidor exercer ambas as funções, o mesmo fará jus somente ao vencimento do seu cargo de origem.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeito desde 03 de outubro de 2023. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Treze de Maio, em 01 de dezembro de 2023.

JAILSO BARDINI
Prefeito Municipal

Publicação: Publicada nesta Secretaria na data supra.

Camila Nandi Zanela
Secretaria de Administração e Finanças

RESULTADO DO EDITAL Nº 050/2023 DE INSCRIÇÕES PARA VAGA NO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL GENTE MIÚDA

Publicação Nº 5388645

RESULTADO DO EDITAL Nº 050/2023 DE INSCRIÇÕES PARA VAGA NO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL GENTE MIÚDA
A Comissão de Análise e Classificação do Edital nº 50/2023 para vagas em creche no CEI Gente Miúda vem a público divulgar o resultado do edital nº 050/2023 de inscrições para vaga em creche:
1. TABELA I

CLASSIFICAÇÃO				
Classificação	Criança	Mãe	Nº Inscrição	Turno
1st.	H. S. H.	DANIELA FLORIANO SERAFIM	19	INTEGRAL
2nd.	A. M. S.	BIANCA MATHIOLA MOROTSKOSKI	18	INTEGRAL
3rd.	A. D. S. T.	RONIZE ANTUNES DE SOUZA	05	INTEGRAL
4th.	C. D. S. D.	LÓIDE KEILA DA SILVA	20	INTEGRAL
5th.	D. L. R. N. C.	LEDIANE ROSA DELFINO	01	INTEGRAL
6th.	M. D. S. V.	ADRIANA GONÇALVES DOS SANTOS	16	INTEGRAL
7th.	P. B. R.	JAQUELINE SALVAN BARDINI RICARDO	06	INTEGRAL
8th.	M. F. S.	LILIANE MORGENROTE FONTANA	07	INTEGRAL
9th.	D. M. N.	TAINÁ DAMIANI MEDEIROS	14	INTEGRAL
10th.	A. V. C. R	NATIELE DA SILVA CORREA	17	INTEGRAL
11th.	M. P. M.	MÔNICA SAVI MONDO PERDONÁ MAGAGNIN	10	INTEGRAL
12th.	L. D. P. Z.	ELAINE DE PIERI	02	INTEGRAL
13th.	E. M. R.	CÍNTIA ZANELATO MARCON RODRIGUES	13	INTEGRAL
14th.	P. L. C.	MICHELI CALEGARI LUCAS	15	INTEGRAL
15th.	J. M. D. S.	CARINE MATOS DA SILVA	09	INTEGRAL
16th.	A. R. C.	CARYNA DA SILVA RODRIGUES	04	INTEGRAL
17th.	P. L. R. C.	CARYNA DA SILVA RODRIGUES	03	INTEGRAL
18th.	L. R. D. S.	CATHERINE RESIN SKANZINSKI	11	INTEGRAL

2. TABELA II

CRIANÇAS QUE NÃO ENTRARAM NAS VAGAS			
Nº inscrição	Criança	Mãe	Turno
12	B. D. V. D.	MARIA ALINE SPADER DELA VEDOVA	MATUTINO
08	M. D. A. S.	THUANY DE AZEVEDO TEIXEIRA	INTEGRAL
21	M. S. S. M.	RAYLLA EMANUELA SOUSA ALBUQUERQUE	INTEGRAL

Observação 1: As crianças classificadas até a 18ª posição terão direito a vaga, conforme o turno descrito na Tabela I.
Observação 2: Os pais deverão fazer a matrícula nos dias previstos (07 e 08/12), caso contrário perderão direito a vaga e será chamado o próximo da lista de espera.
Observação 3: As crianças que não entraram nas vagas, ficarão em lista de espera divulgada no site da Prefeitura Municipal de Treze de Maio, ordenadas de acordo com a Tabela II.
Observação 4: Para o esclarecimento de dúvidas, os pais ou responsáveis poderão entrar em contato com o CEI Gente Miúda presencialmente ou pelo telefone (48) 3625-0139.
3. ORIENTAÇÕES PARA EFETUAÇÃO DAS MATRÍCULAS
Para efetivação da matrícula os pais ou responsáveis devem se dirigir até o CEI Gente Miúda para assinar a Ficha de Matrícula do Aluno. Este atendimento será realizado nos dias 07 e 08 (quinta e sexta-feira) de dezembro de 2023, das 8h às 17h30.
Nos casos que forem necessários, no momento da assinatura da matrícula os pais ou responsáveis deverão apresentar:
I) Laudo médico atualizado da criança em caso de necessidades especiais, restrição ou alergia alimentar, entre outros;
II) Termo de Acordo sentenciado por juiz garantindo afastamento de pai, mãe ou outro familiar nos casos onde este não possa ter contato com a criança.

Treze de Maio, 01 de dezembro de 2023.
Rafaela da Silva Rocha
Representante do Conselho Municipal de Educação de Treze de Maio

Sirlei dos Santos Ferreira
Assistente Social da Secretaria Municipal de Assistência Social

Vanesa Dela Vedova
Representante da Secretaria Municipal de Educação de Treze de Maio

Angelina Citadin De Pieri
Representante do Conselho Escolar do CEI Gente Miúda

Gabriella Silvano Craveiro
Diretora do CEI Gente Miúda

VAGA NO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PRIMEIROS PASSOS, NO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL TIA RAQUEL E NO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR ANTÔNO BARDINI

Publicação Nº 5391862

RESULTADO DO EDITAL Nº 050/2023 DE INSCRIÇÕES PARA VAGA NO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PRIMEIROS PASSOS, NO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL TIA RAQUEL E NO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR ANTÔNO BARDINI
A Secretaria Municipal de Educação vem a público divulgar o resultado do edital nº 050/2023 de inscrições para vaga em creche:
1. DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PRIMEIROS PASSOS

Criança	Mãe	Nº Inscrição	Turno
A C F	ROSELI DEL SANTE CANCELIER	1	INTEGRAL
D M R	FRANCIELE FREITAS MACHADO	2	INTEGRAL
I V D S	THAISE MEDEIROS VIEIRA	3	INTEGRAL
H S D	ROSANGELA RODRIGUES SERAFIM DOMICIANO	4	INTEGRAL
N G C F	THALLYA CINARA CORTEZ JACINTO	5	INTEGRAL

2. DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL TIA RAQUEL

Criança	Mãe	Nº Inscrição	Turno
R G	ANA PAULA MARCIEL BORGES	1	INTEGRAL
M A J	KÁLITA ALVES DE JESUS	2	INTEGRAL
L S S	GENIFER DA SILVA	3	INTEGRAL

3. DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR ANTÔNIO BARDINI
AUSÊNCIA DE INSCRITOS Observação 1: No CEI Tia Raquel e no CEI Primeiros Passos o número de inscrições foi menor ou igual ao número de vagas, não havendo a necessidade de reunir Comissão Avaliadora para classificação dos inscritos.
Observação 2: Para o esclarecimento de dúvidas, os pais ou responsáveis poderão entrar em contato com o CEI, presencialmente ou pelos telefones (48) 3192-1926 (CEI Primeiros Passos) e (48) 3625-6072 (CEI Tia Raquel).
4. ORIENTAÇÕES PARA EFETUAÇÃO DAS MATRÍCULAS NO CEI TIA RAQUEL
Para efetivação da matrícula os pais ou responsáveis devem se dirigir até o CEI Tia Raquel para assinar a Ficha de Matrícula do Aluno. Este atendimento será realizado nos dias 07 e 08 (quinta e sexta-feira) de dezembro de 2023, das 8h às 17h30.
Nos casos que forem necessários, no momento da assinatura da matrícula os pais ou responsáveis deverão apresentar:
I) Laudo médico atualizado da criança em caso de necessidades especiais, restrição ou alergia alimentar, entre outros;
II) Termo de Acordo sentenciado por juiz garantindo afastamento de pai, mãe ou outro familiar nos casos onde este não possa ter contato com a criança.

Observação 3): Os alunos do CEI Primeiros Passos já tiveram sua matrícula préviamente efetuada no momento da inscrição.

Treze de Maio, 01 de dezembro de 2023.

Graziela da Silva Nandi
Secretária Municipal de Educação,
Cultura, Esporte e Turismo

Treze Tílias

Prefeitura

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 139/2023 EDITAL 63/2023

Publicação Nº 5389318

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 139/2023
PREGÃO PRESENCIAL N. 63/2023

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 139/2023 EDITAL 63/2023

Rudi Ohlweiler, Prefeito, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve.

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
a) Processo nº 139/2023
b) Pregão Presencial nº 63/2023 – PP
c) Modalidade: Pregão Presencial - Menor Preço Global-
d) Data da Homologação: 04/12/2023
e) A presente licitação tem como objetivo a contratação de empresa especializada para para a execução dos serviços de transporte coletivo de pessoas no perímetro urbano do município de Treze Tílias, compreendendo a quantidade de 01 (um veículo) com capacidade de no mínimo 40 (quarenta) passageiros, de segunda feira a sábado, e em dias especialmente estabelecidos pela Administração Municipal, (inclusive feriados), em conformidade com as condições estipuladas neste edital e seus anexos.
f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação)

FORNECEDORES E ITENS	Itens	Valor total do item
- 368130 – JERRY ANCILIERO TRANSPORTES LTDA	2 itens	R$ 176.830,00
TOTAL		R$176.830,00

Treze Tílias/SC, dias 05 de dezembro de 2023.
Rudi Ohlweiler
Prefeito

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 140/2023 EDITAL 64/2023

Publicação Nº 5389337

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 140/2023
PREGÃO PRESENCIAL N. 64/2023

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 140/2023 EDITAL 64/2023

Rudi Ohlweiler, Prefeito, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve.

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
a) Processo nº 140/2023
b) Pregão Presencial nº 64/2023 – PP
c) Modalidade: Pregão Presencial - Menor Preço Global- Reg de Preços
d) Data da Homologação: 04/12/2023
e) Aquisição de uniformes escolares para os alunos matriculados na Escola Municipal Irmã Filomena Rabelo, Pré Escolar Afonso Edmundo Dresch, Creche Municipal Irmã Cássia Windmeier e Centro Educacional Infantil Primeiros Passos Gabriela Grander do município de Treze Tílias, para o ano letivo de 2023, conforme normas estipuladas no presente edital e seus anexos.
f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação)

FORNECEDORES E ITENS	Itens	Valor total do item
- 395854 – SUPERA UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA EPP	13 itens	R$ 166.905,00
TOTAL		R$166.905,00

Treze Tílias/SC, dias 04 de dezembro de 2023.

Rudi Ohlweiler
Prefeito

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 141/2023 EDITAL 65/2023

Publicação Nº 5389430

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 141/2023
PREGÃO PRESENCIAL N. 65/2023
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 141/2023 EDITAL 65/2023

Rudi Ohlweiler, Prefeito, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Depto. Jurídico e Comissão de Licitações, resolve.

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
a) Processo nº 141/2023
b) Pregão Presencial nº 65/2023 – PP
c) Modalidade: Pregão Presencial - Menor Preço Global. Registro de Preços
d) Data da Homologação: 04/13/2023.
e) A presente licitação tem por objeto o registro de preço para aquisição de forma parcelada de nitrogênio líquido, utilizado pela Secretaria de Agricultura do município de Treze Tílias, em conformidade com as especificações do Anexo I do edital.
f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação).

FORNECEDORES E ITENS	ITEM	Valor total do item
- 393169 – NITROTEC COM. DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA	1	184.000,00
TOTAL		R$ 184.000,00

Treze Tílias/SC, dias 04 de dezembro de 2023.
Rudi Ohlweiler
Prefeito

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 143/2023 EDITAL 67/2023

Publicação Nº 5389682

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 143/2023
PREGÃO PRESENCIAL N. 67/2023
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 143/2023 EDITAL 67/2023

Rudi Ohlweiler, Prefeito, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Dpto Jurídico e Comissão de Licitações, resolve.

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
a) Processo nº 143/2023
b) Pregão Presencial nº 67/2023 – PP
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - MENOR PREÇO GLOBAL Reg. De Preços
d) Data da Homologação: 04/12/2023.
e) Aquisição de kits escolares personalizados para os alunos da Escola Municipal Irmã Filomena Rabelo, Pré Escolar Afonso Edmundo Dresch, Centro Educacional Infantil Primeiro Passos Gabriela Grander, Creche Municipal Irmã Cássia Windmeier, para o ano letivo de 2023, conforme itens constantes no Anexo I integrante deste edital.
f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação)

FORNECEDORES E ITENS	ITEM	Valor total do item
- 397938 - RSUL LTDA ME	1	R$ 299.575,00
TOTAL		R$ 299.575,00

Treze Tílias/SC, dias 04 de dezembro de 2023
Rudi Ohlweiler
Prefeito

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 149/2023 DL 47/2023

Publicação Nº 5389996

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 149/2023
DL N. 47/2023
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 149/2023DL 47/2023

O Prefeito, Rudi Ohlweiler, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações e Parecer Jurídico, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
a) Processo nº 149/2023
b) Licitação nº 47/2023 – DL
c) Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO
d) Data da Homologação: 04/12/2023
e) Contratação de empresa especializada, para prestação de serviço de Controle de Pragas e Vetores, Desinsetização e Desratização e limpeza das caixas de água com fornecimento de mão-de-obra e matéria-prima necessárias ao tratamento químico a ser realizado nas instalações da Secretaria de Educação do Município de Treze Tílias/SC
f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação)

465046 – DETETIZADORA ADILSON	2 Item	Valor total dos itens R$ 9.900,00

Treze Tílias/SC, dias 04 de dezembro de 2023.
Rudi Ohlweiler
Prefeito

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO ADMINISTRATIVO 142/2023, PREGÃO PRESENCIAL N. 66/2023

Publicação Nº 5389465

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 142/2023
PREGÃO PRESENCIAL N. 66/2023

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO ADMINISTRATIVO 142/2023, PREGÃO PRESENCIAL N. 66/2023

Rudi Ohlweiler, Prefeito, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo departamento jurídico e Comissão de Licitações, resolve.

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
a) Processo nº 142/2023
b) Pregão Presencial nº 66/2023 – PP
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - MENOR PREÇO
d) Data da Homologação: 04/12/2023
e) Contratação de empresa especializada para fabricação, reforma e instalação de guarda-corpo e fabricação e instalação de corrimão na Escola Irmã Filomena Rabelo, com materiais, mão de obra e demais insumos necessários para a realização do serviço.
f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação)

FORNECEDORES E ITENS	UN	Valor total dos itens
- 468975 – AC'TECH SOLUÇÕES METÁLICAS E COMERCIO LTDA	1	R$ 41.500,00
Total		R$ 41.500,00

Treze Tílias/SC, dias 04 de dezembro de 2023
Rudi Ohlweiler
Prefeito

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 150/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2023

Publicação Nº 5389004

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS

Processo Licitatório nº 150/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2023

Objeto: A presente licitação tem por objeto a aquisição de forma parcelada de produtos panificados - itens de padaria e confeitaria em geral, para uso de todas as Secretarias do Município de Treze Tílias, conforme itens constantes no Anexo I deste edital.

O recebimento dos envelopes contendo a "proposta" e "documentação" será até as 14h30 min do dia 14 de dezembro de 2023, sendo que a abertura e o julgamento do processo licitatório serão no mesmo dia e horário, na Sala de Reuniões da Prefeitura de Treze Tílias, situada na Praça Ministro Andreas Thaler, 25, Centro, Treze Tílias, CEP 89650-000. Mesmo local onde pode ser obtido o edital na íntegra. Maiores informações no telefone (49) 35370166.
RUDI OHLWEILER
Prefeito

Trombudo Central

Prefeitura

PREGÃO ELETRÔNICO PMTC Nº 42/2023

Publicação Nº 5389108

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 481269518F2D352A942BEF50FEDE4670228F6B1C

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL
PREGÃO ELETRÔNICO PMTC Nº 42/2023

O Município de Trombudo Central, pessoa jurídica de direito público, torna público, e faz saber que, fará realizar LICITAÇÃO, do tipo MENOR PREÇO, FORMA DE JULGAMENTO POR LOTE, visando a
CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO/EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE TESTE SELETIVO COMPREENDENDO ELABORAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO CERTAME QUE DEVERÁ COMTEMPLAR APLICAÇÃO PROVAS OBJETIVAS, A SER PROMOVIDO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL (SC), DESTINADO AO PROVIMENTO DE VAGAS CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO ANEXO I (TERMO REFERÊNCIA), COM O FORNECIMENTO COMPLETO DOS RECURSOS DE NATUREZA MATERIAL E HUMANA ENGLOBANDO A EXECUÇÃO DE TODAS AS ATIVIDADES ENVOLVIDAS E CORRELATAS, EM ESPECIAL A ELABORAÇÃO, IMPRESSÃO, APLICAÇÃO E CORREÇÃO DAS PROVAS, ANÁLISE E JULGAMENTO DOS EVENTUAIS RECURSOS BEM COMO TODA E QUALQUER LOGÍSTICA NECESSÁRIA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. Do cadastro da proposta e habilitação: até as 9h do dia 14 de Dezembro de 2023; da abertura e julgamento das propostas: às 9h15min do dia 14 de Dezembro de 2023; início da sessão/disputa de lances: após a análise das propostas; plataforma eletrônica: www.portaldecompraspublicas.com.br O edital em sua íntegra, poderá ser examinado e retirado, na sede Prefeitura Municipal de Trombudo Central, sito a Rua Emilio Graubner nº 182, bairro Vila Nova, Município de Trombudo Central/SC, ou pelos endereços eletrônicos www.trombudocentral.sc.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br
Trombudo Central, 04 de Dezembro de 2023.
Geovana Gessner Klowaski
Prefeita Municipal

Tubarão

PREFEITURA

DECRETO Nº 7.413, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023. NOMEIA SERVIDOR PARA O QUADRO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicação Nº 5389609

DECRETO Nº 7.413, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.
NOMEIA SERVIDOR PARA O QUADRO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUBARÃO, SC, no exercício de suas atribuições, nos termos do artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Tubarão, Lei Complementar nº 36/2011 e art. 4º da Lei nº 3.802/2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica Nomeado, DIRLEI ALVES ARAÚJO, CPF nº 007.6xx.xx9-05, a contar de 01 de dezembro de 2023, para o Cargo Comissionado de Chefe da Divisão de Transporte, Símbolo CCM6, da Fundação Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tubarão, SC, 30 de novembro de 2023.

JAIRO DOS PASSOS CASCAES Prefeito Municipal		TARCÍSIO HEMKEMEIER Secretário de Gestão Municipal

DECRETO Nº 7.414, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023. NOMEIA SERVIDOR PARA O QUADRO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Publicação Nº 5389288

DECRETO Nº 7.414, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.
NOMEIA SERVIDOR PARA O QUADRO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUBARÃO, SC, no exercício de suas atribuições, nos termos do artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Tubarão, Lei Complementar nº 38/2011 e art. 4º da Lei nº 3.802/2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica Nomeado, MOACIR GOMES DA SILVA, CPF nº 025.6XX.XX9-40, a contar de 01 de dezembro de 2023, para o Cargo Comissionado de Diretor de Trabalho e Promoção da Cidadania, Símbolo CCM4, da Fundação Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tubarão, SC, 30 de novembro de 2023.

JAIRO DOS PASSOS CASCAES Prefeito Municipal		TARCÍSIO HEMKEMEIER Secretário de Gestão Municipal

DECRETO Nº 7.417 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023. ALTERA O DECRETO Nº 4.172, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017, QUE NOMEIA COMISSÃO DE SELEÇÃO PARA PARCERIAS COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 5390080

DECRETO Nº 7.417 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

ALTERA O DECRETO Nº 4.172, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017, QUE NOMEIA COMISSÃO DE SELEÇÃO PARA PARCERIAS COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUBARÃO, SC, nas atribuições do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal e considerando disposições da Lei Federal nº 13.019/2014,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o inciso X do art. 2º do Decreto nº 4.172, de 20 de dezembro de 2017, que Nomeia a Comissão de Seleção para Parcerias com Organizações da sociedade Civil e dá outras providências, que passa a seguinte redação:

"Art. 2º ...
...

X - Fundação Municipal de Meio Ambiente
Alexandra de Araújo
...

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de novembro de 2023.

Registre-se e publique-se.

Tubarão, SC, 01 de dezembro de 2023.

JAIRO DOS PASSOS CASCAES Prefeito Municipal		TARCÍSIO HEMKEMEIER Secretário de Gestão Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 5.989, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023. DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO DE MÚSICA E ARTE (AMARTE

Publicação Nº 5390140

LEI ORDINÁRIA Nº 5.989, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação de Música e Arte (AMARTE).

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUBARÃO, SC: FAÇO saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação de Música e Arte (AMARTE), inscrita no CNPJ nº 21.263.946/0001-10, associação privada sem fins lucrativos, com sede na Avenida José Acácio Moreira, nº 787, bairro Dehon, no Município de Tubarão, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tubarão, SC, 01 de dezembro de 2023.

JAIRO DOS PASSOS CASCAES Prefeito Municipal		TARCÍSIO HEMKEMEIER Secretário de Gestão Municipal

PE 37/2023/PMT/MULTIENTIDADES

Publicação Nº 5390029

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FFD7BF99B8D61F1167D319CC3576EAE82A58D62D

MUNICÍPIO DE TUBARÃO/SC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2023

O Município de Tubarão/SC, situado à Rua Felipe Schmidt, nº 108, Centro, informa que se encontra aberta licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo maior percentual de desconto, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br , objetivando o Registro de Preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de manutenções preditivas, corretivas e preventivas nas edificações públicas da Prefeitura Municipal de Tubarão, Fundações, Fundos, Autarquia municipal, e aos órgãos conveniados (Polícia Civil, Polícia Militar e Corpo de bombeiros Militar, AGR), constantes nos cadernos técnicos de composições do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil–SINAPI.
Início da Sessão Pública do Pregão Eletrônico: 14 horas do dia 15/12/2023.
O edital em inteiro teor está à disposição no endereço acima mencionado, no horário de expediente, das 13 às 19 horas, ou pelos sites www.tubarao.sc.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br – TCE/SC 99E3CDC4E6A64D78DFB4BD22B3B4214BEDC08156

Tubarão/SC, 1º de dezembro de 2023.

Jairo dos Passos Cascaes
Prefeito

PORTARIA FMS Nº 741, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023. CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

Publicação Nº 5389570

PORTARIA FMS Nº 741, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TUBARÃO, SC, em exercício,

CONSIDERANDO o Protocolo Eletrônico RH 52.759/2023;

CONSIDERANDO os termos do Art. 142 da Lei nº 1.660/92; e,

CONSIDERANDO as manifestações da Gerência de Recursos Humanos e do Diretor-Presidente da Pasta;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO a servidora MARIA APARECIDA DEL CASTANHEL DE CAMPOS, CPF nº 631.3xx.xx9-91, Agente Comunitário de Saúde, a contar de 29 de janeiro de 2024, pelo período de 01 (um) mês, referente ao período aquisitivo 30.11.2017-29.11.2022, conforme legislação vigente.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e registre-se.

Tubarão, SC, 27 de novembro de 2023.

MARCELO CESAR RIBEIRO
Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Saúde

JAIRO DOS PASSOS CASCAES Prefeito Municipal		TARCÍSIO HEMKEMEIER Secretário de Gestão Municipal

PORTARIA FMS Nº 742, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023. CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

Publicação Nº 5389578

PORTARIA FMS Nº 742, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TUBARÃO, SC, em exercício,

CONSIDERANDO o Protocolo Eletrônico RH 53.556/2023;

CONSIDERANDO os termos do Art. 142 da Lei nº 1.660/92; e,

CONSIDERANDO as manifestações da Gerência de Recursos Humanos e do Diretor-Presidente da Pasta;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO a servidora ALINE GONÇALVES IGNACIO, CPF nº 042.7xx.xx9-84, Odontólogo ESF, a contar de 08 de janeiro de 2024, pelo período de 01 (um) mês, referente ao período aquisitivo 31.07.2017-30.07.2022, conforme legislação vigente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e registre-se.

Tubarão, SC, 27 de novembro de 2023.

MARCELO CESAR RIBEIRO
Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Saúde

JAIRO DOS PASSOS CASCAES Prefeito Municipal		TARCÍSIO HEMKEMEIER Secretário de Gestão Municipal

PORTARIA FMS Nº 743, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023. CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

Publicação Nº 5389582

PORTARIA FMS Nº 743, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TUBARÃO, SC, em exercício,

CONSIDERANDO o Protocolo Eletrônico RH 53.174/2023;

CONSIDERANDO os termos do Art. 142 da Lei nº 1.660/92; e,

CONSIDERANDO as manifestações da Gerência de Recursos Humanos e do Diretor-Presidente da Pasta;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO a servidora SÔNIA REGINA DE SOUZA NUNES, CPF nº 019.6xx.xx9-83, Agente Comunitário de Saúde, a contar de 11 de março de 2024, pelo período de 02 (dois) meses, referente ao período aquisitivo 30.09.2017-29.09.2022, conforme legislação vigente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e registre-se.

Tubarão, SC, 27 de novembro de 2023.

MARCELO CESAR RIBEIRO
Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Saúde

JAIRO DOS PASSOS CASCAES Prefeito Municipal		TARCÍSIO HEMKEMEIER Secretário de Gestão Municipal

PORTARIA FMS Nº 744, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023. CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

Publicação Nº 5389853

PORTARIA FMS Nº 744, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TUBARÃO, SC, em exercício,

CONSIDERANDO o Protocolo Eletrônico RH 53.552/2023;

CONSIDERANDO os termos do Art. 142 da Lei nº 1.660/92; e,

CONSIDERANDO as manifestações da Gerência de Recursos Humanos e do Diretor-Presidente da Pasta;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO a servidora ROSANGELA DOMINGOS RIBEIRO, CPF nº 020.3xx.xx9-28, Auxiliar de Enfermagem, a contar de 01 de dezembro de 2023, pelo período de 01 (um) mês, referente ao período aquisitivo 01.02.2017-31.01.2022, conforme legislação vigente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e registre-se.

Tubarão, SC, 28 de novembro de 2023.

MARCELO CESAR RIBEIRO
Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Saúde

JAIRO DOS PASSOS CASCAES Prefeito Municipal		TARCÍSIO HEMKEMEIER Secretário de Gestão Municipal

PORTARIA FMS Nº 745, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023. CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA

Publicação Nº 5389862

PORTARIA FMS Nº 745, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TUBARÃO, SC, em exercício:

CONSIDERANDO os termos dos artigos 112 e 131 da Lei nº 1.660/92;

CONSIDERANDO os documentos que integram o Protocolo Eletrônico nº 54.957/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA a servidora JANETE SILVA DE PIERI PAZETO, CPF nº 021.1xx.xx9-13, Agente Comunitário de Saúde, pelo período de 30 (trinta) dias a contar de 21 de novembro de 2023, devendo ser observadas as disposições do §2° do Art. 131 da Lei n° 1660/92, para a redução de vencimentos, quando cabível.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e registre-se.
Tubarão, SC, 28 de novembro de 2023.

MARCELO CESAR RIBEIRO
Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Saúde

JAIRO DOS PASSOS CASCAES Prefeito Municipal		TARCÍSIO HEMKEMEIER Secretário de Gestão Municipal

PORTARIA FMS Nº 746, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023. CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

Publicação Nº 5389866

PORTARIA FMS Nº 746, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TUBARÃO, SC, em exercício,

CONSIDERANDO o Protocolo Eletrônico RH 53.514/2023;

CONSIDERANDO os termos do Art. 142 da Lei nº 1.660/92; e,

CONSIDERANDO as manifestações da Gerência de Recursos Humanos e do Diretor-Presidente da Pasta;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO a servidora LUCIANA MENDES DE MEDEIROS, CPF nº 048.1xx.xx9-41, Enfermeiro, a contar de 08 de janeiro de 2024, pelo período de 01 (um) mês, referente ao período aquisitivo 01.10.2012-29.09.2017, conforme legislação vigente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e registre-se.
Tubarão, SC, 29 de novembro de 2023.

MARCELO CESAR RIBEIRO
Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Saúde

JAIRO DOS PASSOS CASCAES Prefeito Municipal		TARCÍSIO HEMKEMEIER Secretário de Gestão Municipal

PORTARIA FMS Nº 747, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023. CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE GERÊNCIA DE PROGRAMA

Publicação Nº 5389871

PORTARIA FMS Nº 747, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.
CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE GERÊNCIA DE PROGRAMA.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TUBARÃO, SC, no exercício de suas atribuições, e, de acordo com o Memorando nº 31.272/2023 e,

CONSIDERANDO as disposições da Lei n° 3.136, de 17 de dezembro de 2007;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER Gratificação de Gerência de Programa, a servidora FERNANDA GERALDO VALGAS, CPF n° 085.1xx.xx9-66, Enfermeira - ESF, por Gerência da Unidade Básica de Saúde ESF Fábio Silva, a contar de 01 de novembro de 2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e registre-se.

Tubarão, SC, 29 de novembro de 2023.
MARCELO CESAR RIBEIRO
Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Saúde

JAIRO DOS PASSOS CASCAES Prefeito Municipal		TARCÍSIO HEMKEMEIER Secretário de Gestão Municipal

PORTARIA PMT Nº 1.795, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023. DESLIGAMENTO DO CARGO DE MERENDEIRA, FACE APOSENTADORIA POR IDADE

Publicação Nº 5389298

PORTARIA PMT Nº 1.795, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

DESLIGAMENTO DO CARGO DE MERENDEIRA, FACE APOSENTADORIA POR IDADE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUBARÃO-SC, no exercício de suas atribuições:

CONSIDERANDO o Protocolo RH n° 54.755/2023;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER o Desligamento do cargo de Merendeira, face APOSENTADORIA POR IDADE, a servidora CLEOCENIR VITORETI, CPF nº 659.5XX.XX9-49, a contar de 01 de dezembro de 2023, conforme legislação vigente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tubarão, 27 de novembro de 2023.

JAIRO DOS PASSOS CASCAES Prefeito Municipal		TARCÍSIO HEMKEMEIER Secretário de Gestão Municipal

PORTARIA PMT Nº 1.796, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023. EXONERA SERVIDORA DA FUNÇÃO DE AUXILIAR DE FISCAL DE OBRAS O POSTURAS

Publicação Nº 5389302

PORTARIA PMT Nº 1.796, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.
EXONERA SERVIDORA DA FUNÇÃO DE AUXILIAR DE FISCAL DE OBRAS O POSTURAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUBARÃO-SC, no exercício de suas atribuições,

CONSIDERANDO os termos da Lei nº 2.126, de 08 de dezembro de 1997, alterada pela Lei nº 4.937/2018;

RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR a servidora CLEOCENIR VITORETI, CPF nº 659.5XX.XX9-49, da Função de Auxiliar de Fiscal de Obras e Posturas, a contar de 01 de dezembro de 2023, conforme legislação vigente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e registre-se.

Tubarão, SC, 27 de novembro de 2023.

JAIRO DOS PASSOS CASCAES Prefeito Municipal		TARCÍSIO HEMKEMEIER Secretário de Gestão Municipal

PORTARIA PMT Nº 1.797, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023. NOMEIA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Publicação Nº 5390125

PORTARIA PMT Nº 1.797, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.
NOMEIA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUBARÃO, SC, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com as disposições da Lei n° 3.511 de 22 de julho de 2010;

Considerando as informações do ME nº 30.940/2023, documentos autuados sob o Processo Administrativo Disciplinar n° 097/2023;

RESOLVE:
Art.1º Nomear Comissão de Processo Administrativo para apurar possível infração disciplinar, por fatos descritos no Boletim de Ocorrência nº 0990145/2023-BO – 00605.2023.0013409 e Memorando Eletrônico nº 30.940/2023, relacionados a servidora Franciny da Silva Mendes, no CEI Anjos da Guarda, composta pelos servidores: Geovana Boppre de Mendonça, Eliege Cancelier da Silva Alves e Kelly Cristina Fidelis, oficialmente nomeadas com base na Lei n° 3.630/2011, tendo a primeira por presidente, para, sob orientação da Procuradoria Jurídica, vir a elucidar os fatos e apresentar relatório final descritivo sobre o assunto.

Art. 2º A Comissão terá, a partir do recebimento desta, o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, salvo por circunstâncias alheias à vontade dos membros e com justificativa expressa.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tubarão, 27 de novembro de 2023.

JAIRO DOS PASSOS CASCAES Prefeito Municipal		TARCÍSIO HEMKEMEIER Secretário de Gestão Municipal

PORTARIA PMT Nº 1.798, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023. NOMEIA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Publicação Nº 5390127

PORTARIA PMT Nº 1.798, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.
NOMEIA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUBARÃO, SC, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com as disposições da Lei n° 3.511 de 22 de julho de 2010;

Considerando as informações do ME nº 30.940/2023, documentos autuados sob o Processo Administrativo Disciplinar n° 095/2023;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear Comissão de Processo Administrativo para apurar possível infração disciplinar, por descumprimento de funções, horários da Unidade de Vigilância e Zoonoses – UVZ, e demais fatos descritos no Memorando Eletrônico nº 28.801/2023, relacionados ao servidor Luiz Stopassole Junior, composta pelos servidores: Kelly Cristina Fidelis, Luciano da Silva Valerio e Miriam Patrícia Costa da Rosa, oficialmente nomeados com base na Lei n° 3.630/2011, tendo a primeira por presidente, para, sob orientação da Procuradoria Jurídica, vir a elucidar os fatos e apresentar relatório final descritivo sobre o assunto.

Art. 2º A Comissão terá, a partir do recebimento desta, o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, salvo por circunstâncias alheias à vontade dos membros e com justificativa expressa.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tubarão, 28 de novembro de 2023.

JAIRO DOS PASSOS CASCAES Prefeito Municipal		TARCÍSIO HEMKEMEIER Secretário de Gestão Municipal

PORTARIA PMT Nº 1.799, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023. CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

Publicação Nº 5389306

PORTARIA PMT Nº 1.799, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUBARÃO-SC, no exercício das atribuições, e, de acordo com o Protocolo RH 53.870/2023, e,

CONSIDERANDO os termos do art. 142 da Lei nº 1.660/1992;

CONSIDERANDO as manifestações da Gerência de Recursos Humanos e do Secretário da Pasta;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao servidor JOSÉ ROBERTO MARTINS SILVA, CPF nº 162.3XX.XX8-48, a contar de 01 de dezembro de 2023, pelo período de 02 (dois) meses, referente ao período aquisitivo de 01/02/2017 a 30/01/2022, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e registre-se.

Tubarão, SC, 29 de novembro de 2023.

JAIRO DOS PASSOS CASCAES Prefeito Municipal		TARCÍSIO HEMKEMEIER Secretário de Gestão Municipal

PORTARIA PMT Nº 1.800, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023. ALTERA MEMBROS DE COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Publicação Nº 5390130

PORTARIA PMT Nº 1.800, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

ALTERA MEMBROS DE COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUBARÃO, SC, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com as disposições da Lei n° 3.511 de 22 de julho de 2010;

Considerando a Portaria nº 1.749/2023 que exonera servidora da Comissão Geral de Processo Administrativo Disciplinar;

RESOLVE:
Art. 1º Ficam Alteradas as Comissões de Processo Administrativo Disciplinar a que se refere as Portarias nº 1.541, 1.586 e 1.593/2023, dos Processos Administrativos Disciplinares nº 088, 089 e 090/2023, a contar de 01 de dezembro de 2023, passando a seguinte composição:

Melina Linhares Furlaneto – Presidente
Anderson da Silva
Natália Moraes Plácido

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tubarão, 29 de novembro de 2023.

JAIRO DOS PASSOS CASCAES Prefeito Municipal		TARCÍSIO HEMKEMEIER Secretário de Gestão Municipal

PORTARIA PMT Nº 1.801, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023. NOMEIA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA

Publicação Nº 5390133

PORTARIA PMT Nº 1.801, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.
NOMEIA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUBARÃO-SC, no uso de suas atribuições, e de acordo com a Lei Complementar n° 35/2011, n° 3630/11 e n° 3511/2010, e,

- Considerando os documentos constantes no Memorando nº 962/2023, autuado sob o Processo de Sindicância n° 107/23;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear Comissão de Sindicância para apurar a responsabilidade, e possível ocorrência de infração disciplinar, quanto aos fatos descritos no ME n° 962/2023, em razão de processo de indenização por dano moral - Cumprimento de Sentença que tramita perante a 13ª Vara Federal (TRF5), no qual foi determinado o sequestro de dinheiro público diante do não pagamento do RPV, conforme sentença e despacho determinando o sequestro nos autos.

Art. 2º A Comissão será conduzida pelos servidores: Sara Bruço Machado, Maria Emília Caetano e Juliana Ribeiro Barreiros, oficialmente nomeadas com base na Lei n° 3.630/2011, tendo a primeira por presidente, para, sob orientação da Procuradoria Jurídica, vir a elucidar os fatos e apresentar relatório final descritivo sobre o assunto.

Art. 3º A Comissão terá, a contar do recebimento desta, o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, salvo por circunstâncias alheias à vontade dos membros e com justificativa expressa.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tubarão, SC, 29 de novembro de 2023.

JAIRO DOS PASSOS CASCAES Prefeito Municipal		TARCÍSIO HEMKEMEIER Secretário de Gestão Municipal

PORTARIA PMT Nº 1.802, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023. NOMEIA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA

Publicação Nº 5390136

PORTARIA PMT Nº 1.802, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.
NOMEIA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUBARÃO-SC, no uso de suas atribuições, e de acordo com a Lei Complementar n° 35/2011, n° 3630/11 e n° 3511/2010, e,

- Considerando os documentos constantes no Memorando nº 29.469//22, autuado sob o Processo de Sindicância n° 102/22;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear Comissão de Sindicância para apurar a responsabilidade, e possível ocorrência de infração disciplinar, quanto aos fatos descritos no ME n° 29.469/22, em razão de determinação judicial recebida por meio do Ofício N. 310035512968, no qual figura como Executado MUNICÍPIO DE TUBARÃO, requisição de pequeno valor com a condenação do Município ao pagamento de indenização moral e honorários sucumbenciais, em ação de indenização por protesto indevido nos autos de nº 0304877-06.2018.8.24.0075.

Art. 2º A Comissão será conduzida pelos servidores: Sara Bruço Machado, Maria Emília Caetano e Juliana Ribeiro Barreiros, oficialmente nomeadas com base na Lei n° 3.630/2011, tendo a primeira por presidente, para, sob orientação da Procuradoria Jurídica, vir a elucidar os fatos e apresentar relatório final descritivo sobre o assunto.

Art. 3º A Comissão terá, a contar do recebimento desta, o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, salvo por circunstâncias alheias à vontade dos membros e com justificativa expressa.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tubarão, SC, 29 de novembro de 2023.

JAIRO DOS PASSOS CASCAES Prefeito Municipal		TARCÍSIO HEMKEMEIER Secretário de Gestão Municipal

PORTARIA PMT Nº 1.803, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023. NOMEIA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA

Publicação Nº 5390138

PORTARIA PMT Nº 1.803, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.
NOMEIA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUBARÃO-SC, no uso de suas atribuições, e de acordo com a Lei Complementar n° 35/2011, n° 3630/11 e n° 3511/2010, e,

- Considerando os documentos constantes nos Memorandos nº 4322/22, 4248/22 e Processos de Pagamentos: 43/22, 4248, 1045, 7009, 6019, 3482, 5188, 2701/22, autuados sob o Processo de Sindicância n° 92/2022;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear Comissão de Sindicância para apurar a responsabilidade, e possível ocorrência de infração disciplinar, quanto a Inconsistências na Folha de Pagamento, informações constantes nos autos.

Art. 2º A Comissão será conduzida pelos servidores: Sara Bruço Machado, Maria Emília Caetano e Juliana Ribeiro Barreiros, oficialmente nomeadas com base na Lei n° 3.630/2011, tendo a primeira por presidente, para, sob orientação da Procuradoria Jurídica, vir a elucidar os fatos e apresentar relatório final descritivo sobre o assunto.

Art. 3º A Comissão terá, a contar do recebimento desta, o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, salvo por circunstâncias alheias à vontade dos membros e com justificativa expressa.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tubarão, SC, 29 de novembro de 2023.

JAIRO DOS PASSOS CASCAES Prefeito Municipal		TARCÍSIO HEMKEMEIER Secretário de Gestão Municipal

PORTARIA PMT Nº 1.804, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023. CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

Publicação Nº 5390088

PORTARIA PMT Nº 1.804, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUBARÃO-SC, no exercício das atribuições, e, de acordo com o Protocolo RH 55.259/2023, e,

CONSIDERANDO os termos do art. 142 da Lei nº 1.660/92; e,

CONSIDERANDO as manifestações da Gerência de Recursos Humanos e do Secretário da Pasta;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao servidor GIOVANE GOULART, CPF nº 025.6XX.XX9-63, Guarda Municipal, a contar de 18 de janeiro de 2024, pelo período de 01 (um) mês, referente ao período aquisitivo de 01/10/2011 a 28/09/2016, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e registre-se.

Tubarão, SC, 30 de novembro de 2023.

JAIRO DOS PASSOS CASCAES Prefeito Municipal		TARCÍSIO HEMKEMEIER Secretário de Gestão Municipal

EVANDRO SOUZA ALMEIDA
Secretário de Segurança, Trânsito e Patrimônio

ATA SESSÃO PÚBLICA - CHAMAMENTO PÚBLICO N°02-2023

Publicação Nº 5390444

Município de Tubarão Secretaria de Gestão Municipal

SESSÃO DE JULGAMENTO DE DOCUMENTOS

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023 – FUNDAÇÃO DE ESPORTES CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CAPTAÇÃO DE PATROCÍNIO PARA O CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL MASCULINO 2023.

Objeto: O presente chamamento público tem por objeto a captação de recursos financeiros, por meio de patrocínio de pessoas jurídicas para a realização do campeonato municipal de futsal masculino 2023.

Às quatorze horas e Trinta minutos do dia trinta do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, na Sala de Licitações da Secretaria de Gestão Municipal de Tubarão, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, sob a presidência da Sra. Karla Vitoreti Cipriano, estando presentes os membros, a Sra. Maria Filomena de Souza Vieira, a Sra. Josi Cardoso Amadeu, a Sra. Adriana Valgas Brasil e da Sra. Ana Cristine Orige Medeiros, e ainda a Sra. Vitória Maria Menegaz Guarezi, Assessora do departamento de Compras, Licitações e Contratos, do Sr. Raphael Zabot e Silva, Diretor Presidente da Fundação Municipal de Esporte, e do Sr. Matheus Cardoso Barreto, Diretor do Departamento de Compras, Licitações e Contratos. Aberta a sessão, a Comissão de Licitação passa a registrar a empresa que se encontra como participante do presente processo, cujo envelope de documentação foram entregues dentro do prazo estabelecido no edital, conforme protocolo anexo nos autos. Verificou-se que somente uma empresa protocolizou o envelope para participação deste, sendo ela: ASSOCIAÇÃO DOS LOJISTAS DO FAROL SHOPPING (CNPJ nº15.638.268/0001-20) Cabe registrar que a presente empresa, não estava com representante presente na sessão, Rubricados o único envelope de documentação por todos os presentes, para verificar a sua inviolabilidade, passou-se à abertura do mesmo, Na sequência foram rubricados e conferidos todos os documentos habilitatórios, tendo-se constatado que a presente empresa se encontra HABILITADA, pois cumpriu todas as exigências habilitatórias do instrumento convocatório. Seguidamente, verificou-se que a presente empresa apresentou em seu formulário de requerimento a cota “ouro” – campeonato municipal de futsal masculino, sendo assim declarada patrocinadora do presente objeto deste certame. Encerra-se, pois, a presente sessão, cuja ata segue assinada por todos os presentes. Intime-se e publique-se.

Karla Vitoreti Cipriano
Presidente da CPL

Ana Cristine Orige Medeiros
Membro da CPL

Josi Cardoso Amadeu
Membro da CPL

Adriana Valgas Brasil
Membro da CPL

Município de Tubarão Secretaria de Gestão Municipal

Maria Filomena de Souza Vieira
Membro da CPL

Raphael Zabot e Silva
Diretor Presidente da Fundação Municipal de Esporte

Matheus Cardoso Barreto
Secretário da Sessão

Vitória Maria Menegaz Guarezi
Assessora do dep. de Compras, Licitações e Contratos

CONTRATO DE PATROCÍNIO - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES

Publicação Nº 5390704

Município de Tubarão Fundação Municipal de Esportes

CONTRATO DE PATROCÍNIO REFERENTE AO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL 2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TUBARÃO ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E A EMPRESA ASSOCIAÇÃO DOS LOJISTAS DO FAROL SHOPPING

Ao primeiro dia de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, nesta cidade de Tubarão, presentes de um lado o Município de Tubarão, através da Fundação Municipal de Esporte, doravante denominado FUNDAÇÃO, neste ato representado pelo Diretor- Presidente da Fundação de Esporte Sr. Raphael Zabot e Silva, e de outro lado a empresa ASSOCIAÇÃO DOS LOJISTAS DO FAROL SHOPPING, doravante denominada PATROCINADORA, inscrita no CNPJ nº 15.638.268/0001-20, com sede na Avenida Marcolino Martins Cabral, n. 2525, bairro Aeroporto, Tubarão/SC, neste ato representada por Fabio Silva de Morais, CPF/MF nº 215.784.098-29, tendo em vista o contido no Edital de Chamamento Público FME nº 02/2023 RESOLVEM FIRMAR O PRESENTE Contrato de Patrocínio do evento CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL MASCULINO 2023, e as condições expressas na Lei nº 8666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. O presente tem por objeto o patrocínio do evento CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL MASCULINO 2023 mediante contrapartida de publicidade conforme especificações contidas no Projeto de Patrocínio, anexos e proposta da Patrocinadora, partes integrantes deste instrumento, no ano de 2023.

Parágrafo Primeiro: A PATROCINADORA deverá fornecer o valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais) para pagamento das premiações dos três primeiros colocados na competição, sendo o valor distribuído da seguinte forma:

1º lugar: Premiação de R$ 4.000,00 (quatro mil reais)

2º lugar: Premiação de R$ 2.000,00 (dois mil reais)

3º lugar: Premiação de R$ 1.000,00 (hum mil reais)

Parágrafo Segundo: A PATROCINADORA realizará o pagamento diretamente para as equipes vencedoras, sendo o modo de formalização e efetivação do pagamento, convencionado entre as partes;

Parágrafo Terceiro: Como contrapartida ao patrocínio a Fundação Municipal de Esporte de Tubarão realizará a divulgação da pessoa jurídica patrocinadora, segundo o roteiro descrito no quadro abaixo.

COTA OURO
1. O troféu do evento será denominado “Taça NOME DO PATROCINADOR” de FUTSAL 2023.
2. Chamadas de divulgação do Campeonato Municipal de Futsal de Tubarão 2023 nas redes

Município de Tubarão Fundação Municipal de Esportes

sociais oficiais e no site da Prefeitura de Tubarão

3. Direito à distribuição de brindes, e divulgação da marca dentro dos jogos por meio de flyers e folders.
4. Backdrop do evento com o nome da Taça “NOME DO PATROCINADOR” e espaço para a logomarca em local de destaque.

CLÁUSULA SEGUNDA. O prazo de vigência do Contrato de Patrocínio será de 60 dias.

CLÁUSULA TERCEIRA. A PATROCINADORA compromete-se a cumprir integralmente os limites publicitários impostos no Projeto. É vedada a publicidade de natureza religiosa ou político-partidária, bem como de produtos fumígeros, bebidas alcoólicas, medicamentos, terapias, defensivos agrícolas e outros que atentem contra a moral e os bons costumes.

Parágrafo Primeiro. Todos os materiais a serem produzidos pela PATROCINADORA deverão ser previamente aprovados pela Fundação Municipal de Esporte.

Parágrafo Segundo. Pelo fornecimento dos valores indicados no edital, a PATROCINADORA não receberá qualquer pagamento em dinheiro por parte da Fundação, sendo a única contrapartida a exploração de publicidade nas condições especificadas acima, e nas obrigações firmadas neste Contrato de Patrocínio.

CLÁUSULA QUARTA. São obrigações da PATROCINADORA:

I – Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento.

II – Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar a FUNDAÇÃO ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na entrega do objeto deste Contrato de Patrocínio, isentando a FUNDAÇÃO de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

III – Cumprir integralmente as condições estabelecidas no Contrato de Patrocínio;

IV – Fornecer os valores previstos no Chamamento Público até 24hs após a data da final do Campeonato Municipal, devendo realizar a entrega simbólica dos valores no ato da premiação.

V - Responsabilizar-se pelo total atendimento das especificações relativas ao objeto patrocinado, estando ciente que o descumprimento e/ou desconformidade dos parâmetros previstos em edital ensejará multa equivalente a 50% do valor estimado total.

IX - Responsabiliza-se pelos danos que causar ao PATROCINADO ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução e na entrega do objeto patrocinado, isentando o órgão PATROCINADO de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

X - Solicitar aprovação, no caso de exposição de materiais publicitários próprios da PATROCINADORA, ou de seus subcontratados, nos locais do evento, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência do início da divulgação na sede da Fundação Municipal de Esporte.

Município de Tubarão Fundação Municipal de Esportes

CLÁUSULA QUINTA. São obrigações da FUNDAÇÃO:

I – Acompanhar e conferir a entrega do objeto patrocinado;

II - Aprovar a produção de artes, layouts e locais para realização de ações e ativações promocionais da PATROCINADORA, a título de contrapartida para cumprimento do objeto patrocinado;

IV - Fornecer, a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da PATROCINADORA, ressalvados os casos de urgência, informações adicionais para dirimir dúvidas, assim como orientá-la em todos os casos omissos no presente ajuste;

V - Notificar por escrito a PATROCINADORA, se atraso na entrega do objeto ou se o mesmo se encontrou fora das especificações do edital.

CLÁUSULA SEXTA. Ao celebrar o presente termo, declara a PATROCINADORA não possuir em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem com menos de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

CLÁUSULA SÉTIMA. A PATROCINADORA será penalizada nas seguintes hipóteses:

I - Descumprimento das exigências previstas neste instrumento, sendo oportunizado o contraditório e a ampla defesa;

II - Negligência, imprudência ou imperícia, devidamente comprovada.

Parágrafo Primeiro: Se a PATROCINADORA deixar de executar/entregar o objeto e/ou deixar de prestar os serviços por qualquer motivo dentro do prazo exigido, apresentá-lo fora das especificações e condições predeterminadas ou, ainda, em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do termo de patrocínio, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, independente de outras previstas em lei, facultadas defesa previa da PATROCINADORA, no prazo legal, contados da notificação:

I - No caso de atraso injustificado na execução do objeto licitado ou inexecução parcial ou total do contrato, multa equivalente a 50% do valor estimado total.

II - Suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, penalidade essa a ser aplicada pela autoridade competente, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à Administração Pública, de acordo com a Lei nº 8.666/93;

III - Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, sendo tal fato devidamente publicado Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA. A PATROCINADORA está sujeita a rescisão do presente Contrato de Patrocínio assim como às demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, quando da constatação de qualquer irregularidade na prestação dos serviços, sendo assegurados a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA NONA. A Fundação se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte a publicidade ofertada pela PATROCINADORA, se estiver em desacordo com o presente Contrato de Patrocínio.

Município de Tubarão
Fundação Municipal de Esportes

CLÁUSULA DÉCIMA. Fica eleito o Foro de Tubarão para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato de Patrocínio, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem justos e acordados, foi lavrado o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme vai por todos assinado, na presença de duas testemunhas, em uma única via, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Tubarão, 30 de novembro de 2023.

Assinaturas

RAPHAEL ZABOT E SILVA
Diretor Presidente da Fundação Municipal de Esporte de Tubarão

FABIO SILVA DE MORAIS
Representante da Associação dos Lojistas do Farol Shopping

EXTRATO DE ADITIVO CTR N° 10-2023 - ORBENK - FMDS

Publicação Nº 5390486

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDAÇÃO MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE TUBARÃO

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL - Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo)
Termo de Contrato nº: 10/2023

Sequência: 2
Processo nº: 11/2023 - Dispensa de licitação nº: 2/2023
Contratante: FUNDAÇÃO MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE TUBARÃO - 13659950000174
Contratada: ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. - 79283065000141
Objeto: Contratação emergencial de empresa especializada na execução de SERVENTE DE LIMPEZA 8 HORAS D, MERENDEIRA 08 HORAS DIÁRIAS, a serem realizados sob a forma de execução indireta, para a Fundação Municipal de Desenvolvimento Social. Considerando que alguns dos contratos que contemplam o objeto em momento, tanto da Prefeitura quanto das Fundações, estão vigentes somente até 30/09/2023 e já atingiram o prazo máximo de excepcionalidade previsto na Lei 8.666/93; Considerando que o quadro de efetivos do Município possui quantidade ínfima de serventes e merendeiras, não atendendo à demanda de todas as pastas; Requer-se a contratação imediata dos serviços de facilites por Dispensa de Licitação, com base no que dispõe o Art.24, inciso IV da Lei 8.666/93, pelo período de 30 (trinta) dias, ou até que seja homologado o novo Pregão, não podendo, contudo, exceder o prazo máximo de 180 dias dispostos em Lei. Prorroga-se a vigência do Contrato em questão **até 15/12/2023** a partir de 01/12/2023.
Valor Aditivo: 11.605,69
Data da Assinatura: 30/11/2023
Nova Data Vigência: 15/12/2023

EXTRATO DE ADITIVO CTR N° 107-2018 - RACLI LIMPEZA

Publicação Nº 5390511

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL - Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo)
Termo de Contrato nº: 107/2018

Sequência: 9
Processo nº: 43/2018 - Concorrência nº: 1/2018
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO - 82928656000133
Contratada: RACLI LIMPEZA URBANA LTDA - 26093870000146
Objeto: Contratação de empresa ou consórcio de empresas especializadas para execução dos Serviços Públicos de Limpeza Urbana do Município de Tubarão (resíduos sólidos), conforme normas e especificações contidas neste Edital de Concorrência Pública e seus Anexos. Prorroga-se a vigência dos Contratos em questão **até 31/01/2024** a partir de 01/12/2023.
Valor Aditivo: 1.196.018,24
Data da Assinatura: 01/12/2023
Nova Data Vigência: 31/01/2024

EXTRATO DE ADITIVO CTR N° 108-2018 - VERSA ENGENHARIA

Publicação Nº 5390515

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL - Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo)
Termo de Contrato nº: 108/2018

Sequência: 10
Processo nº: 43/2018 - Concorrência nº: 1/2018
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO - 82928656000133
Contratada: VERSA ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA - 83073536000164
Objeto: Contratação de empresa ou consórcio de empresas especializadas para execução dos Serviços Públicos de Limpeza Urbana do Município de Tubarão (resíduos sólidos), conforme normas e especificações contidas neste Edital de Concorrência Pública e seus Anexos. Prorroga-se a vigência dos Contratos em questão **até 31/01/2024** a partir de 01/12/2023.
Valor Aditivo: 819.868,00
Data da Assinatura: 01/12/2023
Nova Data Vigência: 31/01/2024

EXTRATO DE ADITIVO CTR N° 14-2018 - ORBENK - FMS

Publicação Nº 5390490

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUBARÃO

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL - Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo)
Termo de Contrato nº: 14/2018

Sequência: 21
Processo nº: 69/2017 - Concorrência nº: 3/2017
Contratante: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUBARÃO - 13660767000199
Contratada: ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. - 79283065000141
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de empresa especializada na execução de serviços de limpeza e conservação, merendeira, digitador e zelador, a serem realizados sob a forma de execução indireta, para a Prefeitura de Tubarão, Fundações e Autarquia municipais. Prorroga-se a vigência do Contrato em questão **até 15/12/2023** a partir de 01/12/2023.
Valor Aditivo: 69.638,97
Data da Assinatura: 30/11/2023
Nova Data Vigência: 15/12/2023

EXTRATO DE ADITIVO CTR N° 16-2018 - ORBENK - FME

Publicação Nº 5390494

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUBARÃO

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL - Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo)
Termo de Contrato nº: 16/2018

Sequência: 22
Processo nº: 69/2017 - Concorrência nº: 3/2017
Contratante: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUBARÃO - 13667230000150
Contratada: ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. - 79283065000141
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de empresa especializada na execução de serviços de limpeza e conservação, merendeira, digitador e zelador, a serem realizados sob a forma de execução indireta, para a Prefeitura de Tubarão, Fundações e Autarquia municipais. Prorroga-se a vigência do Contrato em questão **até 15/12/2023** a partir de 01/12/2023.
Valor Aditivo: 25.155,80
Data da Assinatura: 30/11/2023
Nova Data Vigência: 15/12/2023

EXTRATO DE ADITIVO CTR N° 27-2023 - ORBENK - FMS

Publicação Nº 5390498

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUBARÃO

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL - Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo)
Termo de Contrato nº: 27/2023

Sequência: 2
Processo nº: 37/2023 - Dispensa de licitação nº: 9/2023
Contratante: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUBARÃO - 13660767000199
Contratada: ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. - 79283065000141 Objeto: Contratação emergencial de empresa especializada na execução de SERVENTE DE LIMPEZA 8 HORAS DIÁRIAS , a serem realizados sob a forma de execução indireta, para a Fundação Municipal de Saúde. Considerando que alguns dos contratos que contemplam o objeto em momento, tanto da Prefeitura quanto das Fundações, estão vigentes somente até 30/09/2023 e já atingiram o prazo máximo de excepcionalidade previsto na Lei 8.666/93; Considerando que o quadro de efetivos do Município possui quantidade ínfima de serventes e merendeiras, não atendendo à demanda de todas as pastas; Requer-se a contratação imediata dos serviços de facilites por Dispensa de Licitação, com base no que dispõe o Art.24, inciso IV da Lei 8.666/93, pelo período de 30 (trinta) dias, ou até que seja homologado o novo Pregão, não podendo, contudo, exceder o prazo máximo de 180 dias dispostos em Lei. Prorroga-se a vigência do Contrato em questão **até 15/12/2023** a partir de 01/12/2023.
Valor Aditivo: 14.786,80
Data da Assinatura: 30/11/2023
Nova Data Vigência: 15/12/2023

EXTRATO DE ADITIVO CTR N° 29-2018 - ORBENK - PMT

Publicação Nº 5390503

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL - Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo)
Termo de Contrato nº: 29/2018

Sequência: 21
Processo nº: 69/2017 - Concorrência nº: 3/2017
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO - 82928656000133
Contratada: ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. - 79283065000141
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de empresa especializada na execução de serviços de limpeza e conservação, merendeira, digitador e zelador, a serem realizados sob a forma de execução indireta, para a Prefeitura de Tubarão, Fundações e Autarquia municipais. Prorroga-se a vigência do Contrato em questão **até 15/12/2023** a partir de 01/12/2023.
Valor Aditivo: 96.359,80
Data da Assinatura: 30/11/2023
Nova Data Vigência: 15/12/2023

EXTRATO DE ADITIVO CTR N° 30-2023 - ORBENK - FME

Publicação Nº 5390507

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUBARÃO

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL - Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo)
Termo de Contrato nº: 30/2023

Sequência: 2
Processo nº: 26/2023 - Dispensa de licitação nº: 3/2023
Contratante: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUBARÃO - 13667230000150
Contratada: ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. - 79283065000141
Objeto: Contratação emergencial de empresa especializada na execução de SERVENTE DE LIMPEZA 8 HORAS DIÁRIAS, SERVENTE DE LIMPEZA 6 HORAS DIÁRIAS, SERVENTE DE LIMPEZA 4 HORAS DIÁRIAS, MERENDEIRA 08 HORAS DIÁRIAS, MERENDEIRA 6 HORAS DIÁRIAS, e MERENDEIRA 04 HORAS DIÁRIAS , a serem realizados sob a forma de execução indireta, para a Fundação Municipal de Educação. Considerando que alguns dos contratos que contemplam o objeto em momento, tanto da Prefeitura quanto das Fundações, estão vigentes somente até 30/09/2023 e já atingiram o prazo máximo de excepcionalidade previsto na Lei 8.666/93; Considerando que o quadro de efetivos do Município possui quantidade ínfima de serventes e merendeiras, não atendendo à demanda de todas as pastas; Requer-se a contratação imediata dos serviços de facilites por Dispensa de Licitação, com base no que dispõe o Art.24, inciso IV da Lei 8.666/93, pelo período de 30 (trinta) dias, ou até que seja homologado o novo Pregão, não podendo, contudo, exceder o prazo máximo de 180 dias dispostos em Lei. Prorroga-se a vigência do Contrato em questão **até 15/12/2023** a partir de 01/12/2023.
Valor Aditivo: 527.669,22
Data da Assinatura: 30/11/2023
Nova Data Vigência: 15/12/2023

EXTRATO DE ADITIVO CTR N° 4-2018 - ORBENK - FUNAT

Publicação Nº 5390461

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE TUBARÃO

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL - Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo)
Termo de Contrato nº: 4/2018

Sequência: 20
Processo nº: 69/2017 - Concorrência nº: 3/2017
Contratante: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE TUBARÃO - 13660803000114
Contratada: ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. - 79283065000141
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de empresa especializada na execução de serviços de limpeza e conservação, merendeira, digitador e zelador, a serem realizados sob a forma de execução indireta, para a Prefeitura de Tubarão, Fundações e Autarquia municipais. Prorroga-se a vigência do Contrato em questão **até 15/12/2023** a partir de 01/12/2023.
Valor Aditivo: 5.363,54
Data da Assinatura: 30/11/2023
Nova Data Vigência: 15/12/2023

EXTRATO DE ADITIVO CTR N° 5-2018 - ORBENK - ESPORTE

Publicação Nº 5390467

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE DE TUBARÃO

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL - Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo)
Termo de Contrato nº: 5/2018

Sequência: 21
Processo nº: 69/2017 - Concorrência nº: 3/2017
Contratante: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE DE TUBARÃO - 13660914000120
Contratada: ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. - 79283065000141
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de empresa especializada na execução de serviços de limpeza e conservação, merendeira, digitador e zelador, a serem realizados sob a forma de execução indireta, para a Prefeitura de Tubarão, Fundações e Autarquia municipais. Prorroga-se a vigência do Contrato em questão **até 15/12/2023** a partir de 01/12/2023.
Valor Aditivo: 8.249,20
Data da Assinatura: 30/11/2023
Nova Data Vigência: 15/12/2023

EXTRATO DE ADITIVO CTR N° 6-2023 - ORBENK - AGR

Publicação Nº 5390473

ESTADO DE SANTA CATARINA

AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO DE TUBARÃO

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL - Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo)
Termo de Contrato nº: 6/2023

Sequência: 2
Processo nº: 4/2023 - Dispensa de licitação nº: 1/2023
Contratante: AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO DE TUBARÃO - 10157678000136
Contratada: ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. - 79283065000141
Objeto: Contratação emergencial de empresa especializada na execução de SERVENTE DE LIMPEZA 4 HORAS , a serem realizados sob a forma de execução indireta, para a Agência Reguladora de Saneamento de Tubarão. Considerando que alguns dos contratos que contemplam o objeto em momento, tanto da Prefeitura quanto das Fundações, estão vigentes somente até 30/09/2023 e já atingiram o prazo máximo de excepcionalidade previsto na Lei 8.666/93; Considerando que o quadro de efetivos do Município possui quantidade ínfima de serventes e merendeiras, não atendendo à demanda de todas as pastas; Requer-se a contratação imediata dos serviços de facilites por Dispensa de Licitação, com base no que dispõe o Art.24, inciso IV da Lei 8.666/93, pelo período de 30 (trinta) dias, ou até que seja homologado o novo Pregão, não podendo, contudo, exceder o prazo máximo de 180 dias dispostos em Lei. Prorroga-se a vigência do Contrato em questão **até 15/12/2023** a partir de 01/12/2023.
Valor Aditivo: 1.897,78
Data da Assinatura: 30/11/2023
Nova Data Vigência: 15/12/2023

EXTRATO DE ADITIVO CTR N° 7-2018 - ORBENK - FMDS

Publicação Nº 5390477

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDAÇÃO MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE TUBARÃO

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL - Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo)
Termo de Contrato nº: 7/2018

Sequência: 20
Processo nº: 69/2017 - Concorrência nº: 3/2017
Contratante: FUNDAÇÃO MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE TUBARÃO - 13659950000174
Contratada: ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. - 79283065000141
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de empresa especializada na execução de serviços de limpeza e conservação, merendeira, digitador e zelador, a serem realizados sob a forma de execução indireta, para a Prefeitura de Tubarão, Fundações e Autarquia municipais. Prorroga-se a vigência do Contrato em questão **até 15/12/2023** a partir de 01/12/2023.
Valor Aditivo: 18.069,94
Data da Assinatura: 30/11/2023
Nova Data Vigência: 15/12/2023

EXTRATO DE ADITIVO CTR N° 8-2023 - ORBENK - ESPORTE

Publicação Nº 5390481

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE DE TUBARÃO

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL - Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo)
Termo de Contrato nº: 8/2023

Sequência: 2
Processo nº: 3/2023 - Dispensa de licitação nº: 1/2023
Contratante: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE DE TUBARÃO - 13660914000120
Contratada: ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. - 79283065000141
Objeto: Contratação emergencial de empresa especializada na execução de SERVENTE DE LIMPEZA 6 HORAS , a serem realizados sob a forma de execução indireta, para a Fundação de Esporte de Tubarão. Considerando que alguns dos contratos que contemplam o objeto em momento, tanto da Prefeitura quanto das Fundações, estão vigentes somente até 30/09/2023 e já atingiram o prazo máximo de excepcionalidade previsto na Lei 8.666/93; Considerando que o quadro de efetivos do Município possui quantidade ínfima de serventes e merendeiras, não atendendo à demanda de todas as pastas; Requer-se a contratação imediata dos serviços de facilites por Dispensa de Licitação, com base no que dispõe o Art.24, inciso IV da Lei 8.666/93, pelo período de 30 (trinta) dias, ou até que seja homologado o novo Pregão, não podendo, contudo, exceder o prazo máximo de 180 dias dispostos em Lei. Prorroga-se a vigência do Contrato em questão **até 15/12/2023** a partir de 01/12/2023.
Valor Aditivo: 2.558,82
Data da Assinatura: 30/11/2023
Nova Data Vigência: 15/12/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CH 02-2023

Publicação Nº 5390520

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE DE TUBARÃO

CNPJ: 13.660.914/0001-20 **Telefone:** (48) 3906-1031
Endereço: Rua Pedro Peicher de Carvalho, 1 - Oficinas
CEP: 88702-000 - Tubarão

CHAMAMENTO PÚBLICO
Nr.: 2/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 8.666/1993, Art. 24, IV e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar o presente chamamento público nestes termos:

Participante: ASSOCIAÇÃO DOS LOJISTAS DO FAROL SHOPPING (CNPJ nº15.638.268/0001-20)

COTA "OURO": LIMITE 01 (UMA)

CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL MASCULINO 2023

PATROCÍNIO	R$ 7.000,00 (sete mil reais)
CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO E PUBLICIDADE	1. Organização do evento, arbitragem, premiação, disponibilização da quadra e material esportivo para utilização no evento, backdrop 230x270. 2. O troféu do evento será denominado "Taça NOME DO PATROCINADOR" de FUTSAL 2023. 3. Chamadas de divulgação do Campeonato Municipal de Futsal de Tubarão 2023 nas redes sociais oficiais e no site da Prefeitura de Tubarão. 4. O patrocinador fica autorizado a realizar distribuição de brindes, e divulgação da marca dentro dos jogos por meio de flyers e folders.
PERÍODO DE REALIZAÇÃO	Previsão de início para o mês de novembro, com duração prevista de 45 dias.

02 - Autorizar a emissão **CONTRATO DE PATROCÍNIO REFERENTE AO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL 2023**

Tubarão, 01/12/2023

.....

Assinatura do Responsável

Tunápolis

Prefeitura

PARECER JURIDICO Nº 125/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO ART. 24, INC. II DA LEI N. 8.666/93

Publicação Nº 5387849

PARECER JURIDICO Nº 125/2023
Dispensa de Licitação art. 24, inc. II da Lei n. 8.666/93

ASSUNTO: Manutenção de cadeira odontológica.

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social de Tunápolis - SC

ASPECTOS PRELIMINARES DO CASO EM APREÇO
A pedido da Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social, em face de justificativa apresentada, passaremos a analisar as razões de fato e de direito que cercam serviço de Manutenção de cadeira odontológica, com espeque no art. 24, II da Lei Federal nº 8.666/93.
Referida contratação se mostra necessária visto a necessidade de o município de Tunápolis manter em perfeitas condições de uso os equipamentos necessários ao pronto atendimento da sua população.
Se mostra de plena importância, manter sempre em excelente estado de conservação os bens públicos devendo regularmente efetuar as manutenções necessárias, atendendo assim os requisitos necessários para o bom gerenciamento da coisa pública.
Certo é, a despeito de qualquer discussão técnico-jurídica que se possa travar a respeito das razões de fato que suscitaram o pedido de contratação de serviço de regulagem de pontas, ajustes do refletor, limpeza da seringa e limpeza da alta rotação na cadeira odontológica, que não se pode negar que ela caracteriza uma situação perfeitamente enquadrada no melhor e mais aperfeiçoado entendimento legal, que torna possível, numa primeira análise, a dispensa de licitação com espeque art. 24, II da Lei Federal 8.666/93.
Destarte, passa-se a analisar os aspectos jurídicos legais que cingem o caso em epígrafe.
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA
No caso em tela, entende-se que o vínculo que se pretender firmar, com as estipulações de obrigações recíprocas, deverá efetivar-se por intermédio de contrato administrativo, sendo aquele formado entre a Administração e particular, regulado pelo Direito Público tendo no objeto alguma finalidade que traduza o interesse Público.
Portanto, tem-se que tal contrato administrativo deverá ser formado mediante processo licitatório, nos termos estabelecidos pela Constituição Federal em seu art. 37 e a Lei Federal 8.666/93.
A licitação nos contratos demonstra-se como regra no ordenamento jurídico, porém, a Lei Federal 8.666/93 apresenta situações excepcionais onde poderá haver a dispensa de licitação nas contratações realizadas pela Administração.
A dispensa de licitação é a possibilidade de celebração direta de contrato entre a administração e o particular, nos casos estabelecidos no art. 24 da Lei de Licitações supramencionada.
Nas Lições de Marçal Justen Filho, acerca dos fundamentos ensejadores da dispensa da licitação:
"a dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se inconveniente ao interesse público. (...). Muitas vezes, sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir."
Entende-se que quando a Administração Pública pretende contratar serviços visando atender as necessidades públicas, o administrador poderá dispensar o procedimento licitatório e contratar de forma direta, ex vi do art. 24, II da Lei 8.666/93, in verbis:
Art. 24. É dispensável a licitação:
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;
Logo, por haver preço compatível com o do valor do mercado, tal procedimento (dispensa) encontra devido amparo legal em seu escopo.
Uma vez que a dispensa de licitação deriva da impossibilidade do interesse público ser atingido através da contratação que está sendo realizada para que a mesma possua as especificidades necessárias para satisfazer as necessidades do contratante público.
Antes da contratação, necessário atentar-se ao preenchimento de requisitos necessário para legalidade da dispensa em casos como o em tela. São eles:
1. Necessidade do serviço para desempenho das atividades administrativas;
2. Adequação do serviço técnico para satisfação do interesse público específico;
3. Compatibilidade de preço dentro dos parâmetros exercidos no mercado.
Diante da análise dos autos, verificam-se preenchidos os requisitos acima delineados. Uma vez que tal objetivo justifica-se na determinação da contração do serviço para atender o interesse Público e a finalidade supramencionada no objeto.
A continuidade do serviço público deve ser preservada sendo a contratação do serviço técnico que abriga o objeto em análise forma adequada para a finalidade, tendo, ainda, valores de preços praticados pela empresa responsável iguais em todos os municípios de abrangência.
Portanto, quanto à realização de dispensa de licitação para contratação do objeto sub examine, na análise desta Assessoria Jurídica, não vislumbra qualquer irregularidade ou óbice para o procedimento.

DA JUSTIFICATIVA DO AFASTAMENTO DA LICITAÇÃO
Sobre a justificativa do afastamento da licitação, este item encontra-se presente nos autos, em documento devidamente assinado pela Secretária da Saúde e Bem Estar Social, ocasião em que a mesma demonstra a necessidade de serviço de limpeza de sugador, regulagem de pontas e conserto de bomba vácuo na cadeira odontológica.
Verifica-se ainda a chancela da autoridade competente à justificativa apresentada encontra-se, de modo que se pode considerar atendida a exigência normativa neste quesito, ao menos no que tange aos seus aspectos jurídico-formais.

É importante lembrar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos apresentados.
Destarte, quanto à justificativa da contratação, não cabe a Assessoria Jurídica adentrar o mérito (oportunidade e conveniência) das opções do Administrador, exceto em caso de afronta a preceitos legais. O papel da Assessoria Jurídica é recomendar que tal justificativa seja a mais completa possível, orientando o órgão assistido, se for o caso, pelo seu aperfeiçoamento ou reforço, na hipótese de ela se revelar insuficiente, desproporcional ou desarrazoada, de forma a não deixar margem para futuros questionamentos, por exemplo, quanto à pertinência ou necessidade da contratação.
Neste item foi cumprida a formalidade legal imposta.

DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR
Sobre a justificativa da escolha do fornecedor, este item encontrasse presente nos autos, em documento devidamente assinado pela responsável.
A escolha recaiu na contratação da uma empresa, por apresentar disponibilidade e qualificação técnica capaz de atender as exigências necessárias.

DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO
Sobre a justificativa do preço, este item encontra-se presente nos autos, em documento devidamente assinado pela empresa a ser contratada, diante de orçamentos apresentados, e sendo o preço praticado igual aos de mercado no geral.
Resta regularmente cumprida a exigência legal neste quesito.

DA PREVISÃO DE EXISTÊNCIA DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
A Lei nº 8.666/93, estabelece que a contratação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes da aquisição a ser executada no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma.
A declaração de disponibilidade orçamentária e financeira, com indicação de rubrica específica e suficiente encontra-se nos autos, atestando a regularidade do feito neste quesito.

DA AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DA LICITAÇÃO
Superadas as etapas relativas ao planejamento da contratação, como a definição do objeto e a indicação do recurso próprio para a despesa, torna-se possível ao gestor avaliar a oportunidade e a conveniência de se realizar a contratação.
A abertura do processo de dispensa de licitação foi devidamente autorizado como determina a legislação, contendo todas a justificativas previstas na legislação, perfazendo assim os ditames legais que regem a matéria.
No presente caso, tal exigência foi cumprida, estando em conformidade com o estabelecido na legislação em vigente.

DA DESIGNAÇÃO DOS AGENTES COMPETENTES PARA O PRESENTE FEITO
Para a realização da licitação, ou como no presente caso, dispensa de licitação, a autoridade competente deve designar a Comissão Permanente de Licitações, para elaborar todos os procedimentos relativos as licitações, ou os procedimento pertinentes na hipótese das exceções legais a licitações.
Percebe-se preenchido este requisito quando se verifica a presença nos autos do despacho do chefe do Poder Executivo Municipal.

CONCLUSÃO
Assim, conclui-se, quanto à instrução processual, que os requisitos inerentes foram devidamente cumpridos no presente feito, pelo que somos de parecer favorável a compra, via dispensa de licitação.
Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e na Lei nº 8.666/93.
Destarte, não se incluem no âmbito de análise da Assessoria Jurídica os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente do Município de Tunápolis – SC.
Dessa feita e diante do exposto, ponderando pela prova de regularidade fiscal como requisito básico para contratar com o Poder Público, bem como a completa desnecessidade de mover procedimento licitatório que comportaria ainda em maior ónus a Administração, observando o inteiro teor deste parecer, nosso posicionamento é favorável a Dispensa prevista desde que atendidos todos requisitos aqui mencionados.

É o Parecer.

À consideração superior.

Tunápolis, 28 de novembro de 2023.

FLÁVIO MARCOS LAZAROTTO
Assessor Jurídico
OAB/SC 31.520

COMUNICAÇÃO INTERNA

Do: Gabinete do Prefeito
Para: Assessoria Jurídica

Senhor Assessor Jurídico

Tendo em vista a necessidade de contratação de serviço de Manutenção de cadeira odontológica, ocasião em que, o município busca

respeitar devidamente os princípios legais é que nos dirigimos a este departamento.
Diante da necessidade constatada pela responsável, mostra imprescindível a contratação do citado serviço.
Assim submeto a documentação em anexo (Orçamentos, previsão orçamentária e justificativas) para análise e parecer acerca da modalidade de Licitação a ser adotada no presente caso.

Atenciosamente,

Tunápolis, 28 de novembro de 2023

MARINO JOSÉ FREY
Prefeito Municipal

COMUNICAÇÃO INTERNA

Do: Prefeito Municipal
Para: Setor de Licitações

Com o presente, solicito de Vossa Senhoria os bons préstimos no sentido de realizar Processo Licitatório de Dispensa de Licitação por com fulcro no artigo 24, inc. II da Lei n. 8.666/93, para contratação de serviço de Manutenção de cadeira odontológica da forma apresentada pela documentação que segue em anexo.

Atenciosamente,

Tunápolis, 28 de novembro de 2023.

MARINO JOSÉ FREY
Prefeito Municipal

COMUNICAÇÃO INTERNA

Da: Assessoria Jurídica Municipal
Para: Gabinete do Prefeito Municipal

Senhor Prefeito.

Em atenção a solicitação recebida deste gabinete para expedição de parecer jurídico para contratação de serviço de Manutenção de cadeira odontológica, informamos que segue em anexo nossas considerações.
Informamos ainda que somos de parecer favorável pela dispenda de licitação da forma melhor fundamentada no parecer que ora se junta aos presentes autos.

Respeitosamente.

Tunápolis, 28 de novembro de 2023

FLÁVIO MARCOS LAZAROTTO
OAB/SC 31.520
Assessor Jurídico

PROCESSO: 176/2023; SEQUENCIAL: 27; MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. CÓDIGO REGISTRO TCE: 2E7B089B4533559B9B4F2EA280DEF853061D9167

Publicação Nº 5387908

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2E7B089B4533559B9B4F2EA280DEF853061D9167

PROCESSO Nº 176/2023
PARECER JURÍDICO nº 128/2023
Dispensa de Licitação por Inexigibilidade Nº 27/2023

Assunto: A PRESENTE INEXIGIBILIDADE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO COM A BANDA "MUSICAL ALEGRIA", INCLUINDO SOM E ILUMINAÇÃO, PARA O RÉVEILLON 2023, NO MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS/SC.
RELATÓRIO
Veio a esta Assessoria Jurídica, para análise jurídica, a possibilidade de contratação de dupla para a realização de show ao vivo na virada do ano.
Consta dos autos solicitação do serviço, com descrição clara do objeto; justificativa da necessidade do objeto; autorização do ordenador de despesa; indicação dos recursos para cobertura da despesa; justificativa da escolha do fornecedor, e, justificativa do preço proposto.
Verifica-se ainda no processo em análise, presentes todas as Certidões exigidas por lei, em se tratando de Processo de Dispensa de Licitação, para tal contratação.
Este é o breve relatório.

DA OBRIGATORIEDADE DE LICITAÇÃO
As contratações públicas devem ser precedidas da realização de certame licitatório, cumprindo ao administrador a escolha da avença que seja mais vantajosa ao interesse público, sem menosprezar o princípio da impessoalidade, que regula a participação dos licitantes, nos termos do artigo 37, inciso XXI, da Constituição da República de 1988 e da Lei nº 8.666/1993 (Lei de Licitações).
Como bem disserta o eminente professor Celso Antônio Bandeira de Mello, a licitação visa:
[...] proporcionar às entidades governamentais a possibilidade de realizarem o negócio mais vantajoso e assegurar aos administrados ensejo de disputarem a participação nos negócios que as pessoas administrativas entendem de realizar com os particulares. (1980, p. 158).
Nesse norte, a realização da licitação é, em regra, conditio sine qua non para a consecução da contratação pública. Com efeito, é preciso que a Administração obtenha a proposta mais vantajosa ao interesse público e, ainda, conceda a todos os interessados igualdade de condições.

Odete Medauar destaca que "A Administração não pode contratar livremente, porque deve ser atendido o princípio da igualdade de todos para contratar com a Administração e a moralidade administrativa, sobretudo" (2010, p. 187).
Excepcionalmente, em situações de inviabilidade de competição, a própria lei estabelece hipóteses de inexigibilidade de licitação, conforme previsto no art. 25 da Lei nº 8.666/1993, autorizando a Administração a realizar contratação direta, sem licitação. Senão vejamos:
Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;
II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;
III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.
§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.
§ 2º Na hipótese deste artigo e em qualquer dos casos de dispensa, se comprovado superfaturamento, respondem solidariamente pelo dano causado à Fazenda Pública o fornecedor ou o prestador de serviços e o agente público responsável, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

O inciso III, que é o objeto de interesse deste arrazoado, dispõe ser inexigível a licitação III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública."
Passemos à análise desse dispositivo legal.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DO ART. 25, INCISO III
O art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/1993 assim dispõe:
Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. (Grifo nosso)

A justificativa da inexigibilidade nesta hipótese é a inviabilidade de competição. Com efeito, não há critérios objetivos para aferir a melhor proposta para a Administração Pública, não havendo, por consequência, supedâneo fático para a realização do procedimento licitatório, visto a exclusividade da Editora.
No entanto, ainda nas hipóteses de inexigibilidade, o administrador público não está inteiramente livre para a contratação. É preciso a observância de determinados requisitos legais e constitucionais, tudo devidamente demonstrado em processo formal de inexigibilidade.
Destarte, pela redação do art. 25, inciso III, da Lei de Licitações, para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.
é preciso:
a) a comprovação de que os artistas são consagrados pela opinião pública;
b) demonstrar a necessidade de contratação.
Além desses requisitos, é preciso que a contratação observe ainda o disposto no art. 26 da mesma lei, que assevera:
Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2o e 4o do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8o desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.
Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:
I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;
II - razão da escolha do fornecedor ou executante;
III - justificativa do preço.
IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados. (Grifo nosso).

Desse modo, frise-se, apesar de ser inexigível o processo de licitação propriamente dito, a Administração não está totalmente livre para a escolha do contratado, devendo haver um mínimo de formalidade para possibilitar a aferição dos requisitos, os quais devem estar prontamente evidenciados no bojo do processo de inexigibilidade.
Com efeito, além dos requisitos do art. 25, é imprescindível a publicação, na imprensa oficial, da inexigibilidade, da justificativa da escolha do contratado e da justificativa do seu preço (art. 26 da Lei de Licitações), evitando-se prejuízos ao erário em razão de superfaturamentos.
A grande preocupação na interpretação das hipóteses de inexigibilidade, sobretudo a introduzida pelo inciso I, é a abrangência das expressões contidas no permissivo legal. Em verdade, trata-se de termos jurídicos indeterminados, que concedem, em tese, certa margem de

discricionariedade ao administrador.
Bandeira de Mello conceitua a discricionariedade administrativa como:
[...] a margem de liberdade que remanesça ao administrador para eleger, segundo critérios consistentes de razoabilidade, um, dentre pelo menos dois comportamentos cabíveis, perante cada caso concreto, a fim de cumprir o dever de adotar a solução mais adequada à satisfação da finalidade legal, quando, por força da fluidez das expressões da lei ou da liberdade conferida no mandamento, dela não se possa extrair objetivamente, uma solução unívoca para a situação vertente. (Grifo nosso)

Segundo os ensinamentos do grande autor, a fluidez das expressões legais confere certa margem de discricionariedade ao administrador, que terá a incumbência de, no caso concreto, escolher a solução ótima dentre as possíveis.
O próprio Celso Antônio Bandeira de Mello, ao conceituar a discricionariedade administrativa, conforme transcrito, assevera ser essa "a margem de liberdade que remanesça ao administrador para eleger, segundo critérios consistentes de razoabilidade um, dentre pelo menos dois comportamentos cabíveis". Vê-se, pois, que o administrador deve obediência aos critérios de razoabilidade e proporcionalidade, não podendo, sob o manto da discricionariedade, adotar medidas absurdas, danosas ao interesse público.
Assevere-se que a doutrina e a jurisprudência vêm permitindo um maior controle da discricionariedade do administrador, mormente diante de ofensas ao princípio da proporcionalidade.
A proporcionalidade é princípio de envergadura constitucional que decorre do devido processo legal em sua acepção substantiva. Tem por finalidade limitar a atuação do Poder Público a parâmetros constitucionalmente aceitáveis.
A proporcionalidade deve ser analisada levando-se em conta o trinômio necessidade, adequação e proporcionalidade em sentido estrito, conceitos parcelares que permitem a verificação da lisura e da aceitabilidade de uma conduta estatal.
A necessidade resta presente quando a medida implementada se mostrar imprescindível à consecução do desiderato perseguido. No caso em análise, deve-se ponderar se a contratação de artistas para animação da festa junina de idosos encontra respaldo no trabalho dispendido pelos programas de atendimento dos idosos.
Lado outro, a adequação é respeitada quando a medida tomada se mostrar coerente com o fim perseguido, se há um perfeito acoplamento entre a ação e o resultado.
Por fim, a proporcionalidade em sentido estrito resta atendida quando houver um equilibrado custo-benefício, ou seja, as melhorias trazidas pelas medidas são superiores aos seus malefícios. Logo, a contratação de serviços auxiliares não pode ser tida como restrição orçamentária visto o atendimento a uma área prioritária, qual seja a saúde.
O controle da proporcionalidade dos atos administrativos no caso, as contratações, não representa qualquer afronta ao princípio da discricionariedade da administração pública, tampouco malfere o denominado mérito administrativo, havendo, em verdade, expressa autorização constitucional nesse sentido. Relembre-se que o exercício da discricionariedade exige um agir razoável e proporcional.
Em relação aos gastos públicos, a proporcionalidade é analisada sob o manto do controle de legitimidade da despesa, que conta com expressa autorização constitucional.
O principal parâmetro para verificar a legitimidade da despesa pública, principalmente diante de contratações por inexigibilidade de licitação da espécie aqui discutida é o atendimento das despesas prioritárias com saúde e educação, que receberam do Constituinte importância especial, por serem aspectos imprescindíveis para o desenvolvimento do país.
Assim, preenchidos os requisitos legais e constitucionais, e respeitada a necessidade de formalização do respectivo processo para a aferição das exigências as quais devem estar todas devidamente demonstradas nos autos da inexigibilidade, é possível a contratação da forma requeria por inexigibilidade de licitação, amparada no art. 25, inciso III, da Lei de Licitações.

CONCLUSÃO
Com base na argumentação desenvolvida, entendemos plenamente possível a contratação de artistas para animação da festa de virada do ano, amparada no art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/1993, desde que preenchidos os requisitos legais e constitucionais, e respeitada a necessidade de formalização do respectivo processo para a aferição e comprovação da necessidade pública aliado a disponibilidade de atendimento pela contratada.

Assim sendo e diante de toda a matéria aqui ventilada, somos de parecer favorável no sentido de ser realizada a compra direta por inexigibilidade de licitação nos termos da Lei regente.

Estes os termos do parecer que submetemos a apreciação da autoridade superior.
Tunápolis, 28 de novembro de 2023.

FLÁVIO MARCOS LAZAROTTO
ASSESSOR JURIDICO
OAB/SC 31.520

COMUNICAÇÃO INTERNA

Do: Gabinete do Prefeito
Para: Assessoria Jurídica

Senhor Assessor Jurídico

Tendo em vista a necessidade de contratação de serviços de música para a realização de show ao vivo na virada do ano, ocasião em que, o município busca respeitar devidamente o princípio legal é que submetemos o presente ao crivo desta assessoria.
Diante da necessidade constatada pelo responsável, mostra imprescindível a contratação do citado serviço.
Assim submeto a documentação em anexo (Orçamento, previsão orçamentária, justificativas) para análise e parecer acerca da modalidade de Licitação a ser adotada no presente caso.

Atenciosamente,

Tunápolis, 28 de novembro de 2023
MARINO JOSÉ FREY
Prefeito Municipal

COMUNICAÇÃO INTERNA

Do: Prefeito Municipal
Para: Setor de Licitações

Com o presente, solicito de Vossa Senhoria os bons préstimos no sentido de realizar Processo Licitatório de Dispensa de Licitação com fulcro no artigo 25, inc. III da Lei n. 8.666/93, para Contratação de dupla para a realização de show ao vivo na virada do ano.
.

Atenciosamente,

Tunápolis, 28 de novembro de 2023.
MARINO JOSÉ FREY
Prefeito Municipal

COMUNICAÇÃO INTERNA

Da: Assessoria Jurídica Municipal
Para: Gabinete do Prefeito Municipal

Senhor Prefeito.

Em atenção a solicitação recebida deste gabinete para expedição de parecer jurídico para contratação de sonorização e animação de festa municipal dos grupos da terceira idade, informamos que segue em anexo nossas considerações.
Informamos ainda que somos de parecer favorável pela dispenda de licitação da forma melhor fundamentada no parecer que segue em anexo.

Respeitosamente.

Tunápolis, 28 de novembro de 2023.
FLÁVIO MARCOS LAZAROTTO
OAB/SC 31.520
Assessor Jurídico

Sucesso ao cadastrar o registro no TCE:
Processo: 176/2023;
Sequencial: 27;
Modalidade: Inexigibilidade de licitação.

Código registro TCE: 2E7B089B4533559B9B4F2EA280DEF853061D9167

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

A Comissão de licitação verificou somente que a empresa SIRIO HAUSCHILD, pessoa jurídica de direto privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 35.915.878/0001-31, estabelecida na Rua Castelo Branco, 68 centro, do Município de Santa Helena/SC, está com a regularidade fiscal em dia, de acordo com negativas que se encontram anexo ao processo.

Presidente da Comissão de Licitação Membro Membro

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Tendo em vista as exposições motivadas neste documento e levando-se em consideração o relevante interesse público municipal em questão, ratifico este processo de inexigibilidade de licitação, no valor de 1.300,00 (um mil e trezentos reais), baseado em parecer jurídico devidamente fundamentado, e autorizo a efetiva realização da despesa conforme fundamentado nos atos acima invocados. Publique-se de acordo com o artigo 26, da Lei nº 8.666/93.

DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.
Fica homologado e Adjudicado o presente processo de dispensa de Licitação em favor da empresa SIRIO HAUSCHILD, pessoa jurídica de direto privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 35.915.878/0001-31, estabelecida na Rua Castelo Branco, 68 centro, do Município de Santa Helena/SC
Assim, por conseq-ência, determino a elaboração de autorização de fornecimento, com subseq-ente empenho, nos moldes deste documento, depois de cumpridas todas as exigências impostas pela Lei Federal nº. 8.666/93 para a efetivação do mesmo.
Tunápolis, 01 de dezembro de 2023.
Loivo Francisco Zoz
PREFEITO EM EXERCÍCIO.

HOMOLOGAÇÃO Nº 168/2023

Publicação Nº 5387877

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA

CNPJ: 78.486.198/0001-52 **Telefone:** (49) 3632-1122
Endereço: Rua João de Castilho, 111 - Centro
CEP: 89898-000 - Tunápolis

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 75/2023

Processo Adm.: 168/2023
Data do Processo: 14/11/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 10.520/02, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 168/2023
b) Nr. Licitação: 75/2023 - PR
c) Modalidade: Pregão presencial
d) Data de Adjudicação: 01/12/2023
e) Objeto da Licitação: Constitui objeto da presente licitação, REGISTRO DE PREÇO a seleção de propostas, visando a aquisição de NOBREAK BATERIA DESTINADOS PARA OS APARELHOS DE PONTO CONTROL ID CLASS DESTA MUNICIPALIDADE conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, os quais passam a fazer parte do presente processo.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
ECOS - TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA				
1 - Nobreak bateria para aparelhos de Ponto Control ID Class - Marca: CONTROL ID	UN	16,000	180,0000	R$ 2.880,00
			Total geral:	R$ 2.880,00

Tunápolis, 01 de Dezembro de 2023

.....
Marino Jose Frey
PREFEITO MUNICIPAL

Turvo

Prefeitura

EXTRATO.ATA.REG.PRECO.109.2023

Publicação Nº 5388820

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TURVO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
Ata de Registro de Preço nº 109/2023 - PMT
Objeto: O presente procedimento licitatório objetivo registrar preços no intuito de selecionar a proposta mais vantajosa para futura aquisição de galerias pré-moldadas de concreto armado - aduelas de concreto, conforme relacionados no Termo de Referência (Anexo I), do edital de Pregão Presencial nº 108/2023, fazem parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
Contratada: ANGELINO ESTEVÃO PATRICIO OBRAS E TERRAPLANAGEM LTDA
Vigência: 01/12/2023 a 01/12/2024
Modalidade: Pregão Presencial SRP nº 108/2023 - PMT
Valor Total: R$ 68.500,00 (sessenta e oito mil e quinhentos reais).
Turvo /SC, 01 de dezembro de 2023.
Sandro Cirimbelli
Prefeito

EXTRATO.DISP.LICIT.119/2023

Publicação Nº 5389414

PREFEITURA DE TURVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 119/2023

1. DO PREÂMBULO:

1.1. O **MUNICÍPIO DE TURVO/SC,** inscrito no CNPJ/MF sob o n. 82.548.983/0001-60, com sede na administrativa na Nereu Ramos, 609, centro, Turvo, neste ato representado por seu **PREFEITO MUNICIPAL**, Sr. Sandro Cirimbelli, inscrito no CPF/MF sob o nº 461.035.039-49, torna público a contratação da empresa **IRINEU DOS SANTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE BORRACHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.176.617/0001-47, situada na Avenida Municipal, s/n, bairro Cidade Alta, Turvo/SC, representada por Irineu dos Santos, brasileiro, inscrita no CPF/MF sob o nº 003.366.639-35.

1.2. O Prefeito Municipal lavra a presente Inexigibilidade de Licitação para a contratação dos serviços constantes no **item 04 – OBJETO**, respeitado o disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e regido pela mesma, diante das condições e do fundamento legal expressos no presente.

1.3. Os serviços objeto do presente Termo serão executados conforme a necessidade do Município de Turvo e suas secretarias, observando-se como se nele estivessem transcritos, os seguintes anexos:

a) Os limites de preço constantes no Termo de Referência;
b) Documentos para a Habilitação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

2.1. O presente Termo de Inexigibilidade encontra fundamentação legal no art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, bem como possui amplo respaldo nos costumes da adminsitração pública e nos precedentes das Cortes de Contas.

*Art. 25. **É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição** [...]*
*Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2o e 4o do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, **as situações de inexigibilidade referidas no art. 25**, **necessariamente justificadas**, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei **deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias**, como condição para a eficácia dos atos.*
Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:
[...]
II - razão da escolha do fornecedor ou executante;
***III - justificativa do preço**.*

Além disso, vale frisar que a contratação, nesta formatação, atende ao Princípio da Eficiência na Administração Pública.

O princípio da eficiência foi insculpido na Carta Política de 1988 a partir da Emenda Constitucional nº 19, de 4 de junho de 1998, a vociferada "Reforma Administrativa", passando a ombrear os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, todos previstos no caput do art. 37 da Magna Carta, vindo a ser "parâmetro jurídico como condicionante da atividade legislativa infraconstitucional, da atuação administrativa do Estado e do controle cabível na espécie", em destacada sinopse da publicista Raquel Melo Urbano de Carvalho (2009, p. 196).

O termo "eficiência", no âmbito da administração pública, já foi tratado em outras normas e mesmo na Constituição da República de 1988, anterior à Reforma outrora citada.

Na legislação infraconstitucional, o Decreto-Lei nº 200, de 1967, já dispunha que a supervisão ministerial visaria assegurar a eficiência administrativa da Administração Indireta, bem como "o trabalho administrativo será racionalizado mediante simplificação de processos e supressão de controles que se evidenciarem

Fone: (48) 3525-8100 | Rua Nereu Ramos, 609 - Centro - CEP: 88930-000 - Turvo - Santa Catarina
E-mail: gabinete@turvo.sc.gov.br - Site: www.turvo.sc.gov.br

puramente formais ou cujo custo seja evidentemente ao risco".

Neste jaez, a Lei Federal nº 8.987/95, que dispõe sobre a concessão e permissão no serviço público, atrela a satisfação do serviço adequadamente prestado ao que cumpre as condições de eficiência.

No mesmo estribo, a lei que regula o processo administrativo federal, Lei Federal nº 9.784/99, assevera ser o princípio da eficiência ditame regulador da Administração Pública (CARVALHO, 2009, p. 196).

Não se furtaria a afirmar, ainda, a previsão na CF/88, anterior mesmo à EC nº 19/98, que o princípio da eficiência já margeava o alambrado principiológico constitucional, na sua vertente mais latente, qual seja, o princípio da economicidade, conforme caput do art. 70:

> *Art. 70. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pelo Congresso Nacional, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder. (BRASIL, 1988. Grifo nosso)*

Bem como temos ainda no art. 74, inciso II:

> *Art. 74. Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:*
> *[...]*
> *II – comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado" (BRASIL, 1988)*

Maria Sylvia di Pietro (2007, p. 75) estabelece dois aspectos ao princípio da eficiência. O primeiro é cabido em relação ao modo de atuação do gestor público. Já o segundo seria o enfoque desse gestor para que obtenha o melhor desempenho possível de suas atribuições com fins a lograr os melhores resultados.

Hely Lopes de Meirelles assim o define:

> *[...] o que se impõe a todo o agente público de realizar suas atribuições com presteza, perfeição e rendimento profissional. É o mais moderno princípio da função administrativa, que já não se contenta em ser desempenhada apenas com legalidade, exigindo resultados positivos para o serviço público e satisfatório atendimento das necessidades da comunidade e de seus membros (2002, p. 65).*

A precisa lição de Raquel Melo Urbano de Carvalho (2009, p. 197) informa que o *"Referido princípio, neste contexto normativo, vincula os comportamentos positivos da Administração em favor dos cidadãos, bem como sua atividade interna instrumental da consecução das atuações finalísticas"* e arremata, afirmando que se impõe *"diminuir a burocratização e lentidão administrativa, e ao mesmo tempo, de obter um maior rendimento funcional e rentabilidade social, sem desperdício de material ou dos recursos humanos"* (*op. cit*).

Nesta esteira, em apertada síntese, o publicista inglês Dennis Gallingan elucida a *efficiency* como uma exigência e "o dever de atingir o máximo do fim com o mínimo de recursos" (1986, p. 129 *apud* ÁVILA, 2006).

A doutrina, de modo geral, entende que tal princípio seja um mandamento de otimização de eficácia plena, cuja consecução não dependa de norma regulamentar. Aqui entendemos sê-lo, da mesma forma, norma cogente a delinear a atividade administrativa, sob todos os aspectos.

Insta ressaltar que a eficiência administrativa não poderá, de forma alguma, sobrepor-se a outros princípios da administração pública, em especial ao da legalidade. Não compete ao administrador justificar atos que carecem de previsão em lei sob o manto da eficiência.

Fone: (48) 3525-8100 | Rua Nereu Ramos, 609 - Centro - CEP: 88930-000 - Turvo - Santa Catarina
E-mail: gabinete@turvo.sc.gov.br - Site: www.turvo.sc.gov.br

Aqui cabe uma pequena digressão: como todo poder emana do povo, e a este são confiados representantes legais para impor os limites ao rei por meio de leis. O administrador, representando a *longa manus* do poder real, cabe tão somente acatar e executar o que o povo delimitou sobre sua atividade, nem mais nem menos. Eis, portanto, o princípio da legalidade ser a imposição da sociedade à atividade estatal, não podendo agir por sobre sua autoridade, o que caracterizaria o desvio ou excesso de poder.

É o ensinamento de Di Pietro (2007, p. 84) ao afiançar que "a eficiência é princípio que soma aos demais princípios impostos à Administração, não podendo sobrepor-se a nenhum deles, especialmente ao da legalidade, sob pena de sérios riscos à segurança jurídica e ao próprio Estado de Direito".

3. DAS JUSTIFICATIVAS:

3.1. **JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:** O interesse do Município de Turvo/SC em contratar empresa para prestar serviços objeto da presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO tem por escopo atender a demanda existente no Município de Turvo.

3.2. A contratação de serviços de borracharia por meio de credenciamento no Município de Turvo é uma medida necessária para garantir a eficiência e a transparência na gestão dos recursos públicos. A justificativa para essa contratação pode ser elaborada da seguinte forma:

3.3. Manutenção da Frota Municipal: O Município de Turvo possui uma frota de veículos que desempenham um papel fundamental na prestação de serviços públicos à comunidade, tais como transporte escolar, coleta de resíduos, manutenção de estradas e deslocamento de servidores para suas atividades. A manutenção adequada desses veículos é essencial para assegurar a continuidade e a qualidade desses serviços.

3.4. Segurança Viária: A segurança viária é uma preocupação constante das autoridades municipais, uma vez que a conservação dos veículos utilizados nos serviços públicos está diretamente relacionada à prevenção de acidentes de trânsito. A realização de serviços de borracharia, como a troca de pneus desgastados, contribui para a segurança dos motoristas, passageiros e pedestres.

3.5. **JUSTIFICATIVA DE PREÇO**: O preço contratado para a prestação dos serviços encontra-se compatível com os valores praticados pela Administração Pública Municipal, bem como pela pesquisa de preços formulada.

4. DO OBJETO:

4.1. Constitui-se como objeto serviços de borracharia para frota de veículos/equipamentos da administração municipal e fundo municipal de saúde, do Município de Turvo/SC, conforme descritivo e especificações, obedecendo as demais condições constantes no Edital e seus anexos.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO:

5.1. O prazo de vigência do presente instrumento é de doze meses, constados de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57, §3º, da Lei nº 8.666/93.

6. DO CONTRATADO/REPRESENTANTE:

6.1. **CONTRATADO: IRINEU DOS SANTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE BORRACHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.176.617/0001-47, situada na Avenida Municipal, s/n, bairro Cidade Alta, Turvo/SC, representada por Irineu dos Santos, brasileiro, inscrita no CPF/MF sob o nº 003.366.639-35.

7. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:

7.1. O preço e o quantitativo dos itens observará a seguinte descrição:

ITEM	QUANTIDADE	UND	V. UNIT	EDUCAÇÃO	OBRAS	ADM	QTD	TOTAL
1	- Cambagem por roda – (Automóvel);	Serv.	R$ 82,50	5	5	5	15	R$ 1.237,50
2	- Cambagem por roda – (Van);	Serv.	R$ 122,50	15	0	0	15	R$ 1.837,50
3	- Serviço de balanceamento por roda – (Automóvel);	Serv.	R$ 20,00	5	5	10	20	R$ 400,00
4	- Serviço de balanceamento por roda – (Van);	Serv.	R$ 55,00	15	0	0	15	R$ 825,00
5	- Serviço de balanceamento por roda dianteira	Serv.	R$ 77,50	20	20	0	40	R$ 3.100,00

Fone: (48) 3525-8100 | Rua Nereu Ramos, 609 - Centro - CEP: 88930-000 - Turvo - Santa Catarina
E-mail: gabinete@turvo.sc.gov.br - Site: www.turvo.sc.gov.br

PREFEITURA DE TURVO

	(Caminhão e Ônibus);							
6	- Geometria e alinhamento – (Automóvel);	Serv.	R$ 80,00	5	5	5	15	R$ 1.200,00
7	- Geometria e alinhamento – (Van);	Serv.	R$ 160,00	10	0	0	10	R$ 1.600,00
8	- Troca de pneu - Montagem e desmontagem – (Automóvel);	Serv.	R$ 22,50	10	25	20	55	R$ 1.237,50
9	- Troca de pneu – Montagem e desmontagem - (Van);	Serv.	R$ 30,00	30	0	0	30	R$ 900,00
10	- Troca de pneu – Montagem e desmontagem - (Caminhão/Ônibus);	Serv.	R$ 35,00	50	50	0	100	R$ 3.500,00
11	- Troca de pneu agrícola – Montagem e desmontagem – (Tam. Pneu 1400 x 24 ate 17.5 x 25 e 18.4 x 30);	Serv.	R$ 100,00	0	20	0	20	R$ 2.000,00
12	- Troca de pneu agrícola dianteiro – Montagem e desmontagem – (Tam. 12.5 x 16.5 e 12.5 x 80/18);	Serv.	R$ 45,00	0	20	0	20	R$ 900,00
13	- Conserto de pneu – (Automóvel);	Serv.	R$ 22,50	10	40	10	60	R$ 1.350,00
14	- Conserto de pneu – (Van);	Serv.	R$ 30,00	50	0	0	50	R$ 1.500,00
15	- Conserto de pneu – (Caminhão/Ônibus);	Serv.	R$ 37,50	50	0	0	120	R$ 4.500,00
16	- Conserto de pneu agrícola – (Veículo Motoniveladora, Retro, Escavadeira e Trator);	Serv.	R$ 126,50	0	36	0	36	R$ 4.554,00
17	- Conserto pneu agrícola 1400 x 24 até 17.5 x 25 e 18.4 x 30.	Serv.	R$ 135,00	0	12	0	12	R$ 1.620,00
18	- Conserto pneu agrícola dianteiro – (Tam. 12.5 x 16.5 e 12.5 x 80 18);	Serv.	R$ 40,00	0	12	0	12	R$ 480,00
19	- Manchão convencional RAC 10 (Tip Top);	Serv.	R$ 20,00	10	10	6	26	R$ 520,00
20	- Manchão convencional R2 (Tip Top);	Serv.	R$ 25,00	10	10	6	26	R$ 650,00
21	- Manchão convencional R3 (Tip Top);	Serv.	R$ 30,00	10	10	6	26	R$ 780,00
22	- Manchão convencional R4 (Tip Top);	Serv.	R$ 37,50	10	10	6	26	R$ 975,00
23	- Manchão convencional R5 (Tip Top);	Serv.	R$ 42,50	10	10	6	26	R$ 1.105,00
24	- Manchão convencional R6 (Tip Top);	Serv.	R$ 50,00	10	10	6	26	R$ 1.300,00
25	- Manchão convencional R7 (Tip Top);	Serv.	R$ 55,00	10	10	6	26	R$ 1.430,00
26	- Manchão convencional R8 (Tip Top);	Serv.	R$ 65,00	10	10	6	26	R$ 1.690,00
27	- Manchão convencional R10 (Tip Top);	Serv.	R$ 140,00	10	10	6	26	R$ 3.640,00
28	- Socorro borracheiro (km)	Serv.	R$ 3,25	250	250	250	750	R$ 2.437,50
29	- Vulcanização quente – (Automóvel);	Serv.	R$ 80,00	5	5	5	15	R$ 1.200,00
30	- Vulcanização quente – (Van);	Serv.	R$ 120,00	10	0	0	10	R$ 1.200,00
31	- Vulcanização quente 01 – (Caminhão/Ônibus);	Serv.	R$ 110,00	10	10	0	20	R$ 2.200,00
32	- Vulcanização quente 02 – (Caminhão/Ônibus);	Serv.	R$ 135,00	10	10	0	20	R$ 2.700,00
33	- Vulcanização quente 03 – (Caminhão/Ônibus);	Serv.	R$ 215,00	5	5	0	10	R$ 2.150,00
34	- Vulcanização quente 04 – (Caminhão/Ônibus);	Serv.	R$ 247,50	5	5	0	10	R$ 2.475,00
35	- Vulcanização quente 01 – pneu Agrícola;	Serv.	R$ 252,50	0	5	0	5	R$ 1.262,50
36	- Vulcanização quente 02 – pneu Agrícola;	Serv.	R$ 302,50	0	5	0	5	R$ 1.512,50
37	- Vulcanização quente 03 – pneu Agrícola;	Serv.	R$ 352,50	0	5	0	5	R$ 1.762,50
38	- Vulcanização quente 04 – pneu Agrícola;	Serv.	R$ 397,50	0	5	0	5	R$ 1.987,50
39	- Vulcanização quente 05 – pneu Agrícola;	Serv.	R$ 450,00	0	5	0	5	R$ 2.250,00
40	- Vulcanização quente 06 – pneu Agrícola;	Serv.	R$ 500,00	0	5	0	5	R$ 2.500,00
41	- Vulcanização quente 07 – pneu Agrícola;	Serv.	R$ 547,50	0	5	0	5	R$ 2.737,50
42	- Vulcanização quente 08 – pneu Agrícola;	Serv.	R$ 600,00	0	5	0	5	R$ 3.000,00
43	- Válvula borracha R13 a R15;	Serv.	R$ 10,00	15	15	15	45	R$ 450,00
44	- Válvula ferro s/cam roda disco 16 ao 25;	Serv.	R$ 25,00	15	15	15	45	R$ 1.125,00
45	- Bico de ferro roda de trator.	Serv.	R$ 70,00	0	20	0	20	R$ 1.400,00
46	- Rodízio de pneu por ponta de eixo – (Automóvel);	Serv.	R$ 10,00	10	25	10	45	R$ 450,00
47	- Rodízio de pneu por ponta de eixo – (Van);	Serv.	R$ 20,00	30	0	0	30	R$ 600,00
48	- Rodízio de pneu por ponta de eixo – (Caminhão/Ônibus);	Serv.	R$ 30,00	30	30	0	60	R$ 1.800,00
49	- Rodízio de pneu por ponta de eixo – (Trator e Máquinas);	Serv.	R$ 50,00	0	30	0	30	R$ 1.500,00
							TOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	**R$ 27.150,00**
							TOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	**R$ 50.066,50**
							TOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	**R$ 6.315,00**
							TOTAL	**R$ 83.531,50**

7.2. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias da entrega e recebimento definitivo do(s) produto(s)/material(ais)/serviço(s) juntamente com a nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

Fone: (48) 3525-8100 | Rua Nereu Ramos, 609 - Centro - CEP: 88930-000 - Turvo - Santa Catarina
E-mail: gabinete@turvo.sc.gov.br - Site: www.turvo.sc.gov.br

PREFEITURA DE TURVO

7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada as devidas consultas para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

7.7. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

7.11. Somente por motivo de economicidade ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

7.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária prevista no orçamento:

04 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
3.3.90.00.00.00.00.00 0080(16)
06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
2.010 – Manuetenção e Funcionamento do Ensino Fundamental
3.3.90.00.00.00.00.00 0001(49)
07 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
01 - SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
2.019 – Manutenção da Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Publicos
3.3.90.00.00.00.00.00 0080(81)

9. DO FORO:

9.1. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente INEXIGIBILIDADE, independente de outro que por

Fone: (48) 3525-8100 | Rua Nereu Ramos, 609 - Centro - CEP: 88930-000 - Turvo - Santa Catarina
E-mail: gabinete@turvo.sc.gov.br - Site: www.turvo.sc.gov.br

PREFEITURA DE TURVO

mais privilegiado seja, será o da Comarca de TURVO/SC.

10. DA LEGISLAÇÃO APLICADA:

10.1. Aplica-se à este Termo de Inexigibilidade, nos casos omissos, a seguinte legislação:

a) Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações – Lei das Licitações e Contratos Administrativos;
b) Lei Federal nº 4.320/64 e suas alterações - Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;
c) Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;
d) Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
e) Lei Orgânica do Município;
f) Lei Federal nº 8.078/90 e suas alterações – Código de Defesa do Consumidor; e,
g) Lei Federal nº 10.406/02 – Código Civil Brasileiro.

11. DO ENQUADRAMENTO LEGAL:

11.1. O objeto pretendido pela Administração e ora processado se caracteriza em hipótese de dispensa de licitação, amparado no art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, com as justificativas presente nos autos, condicionada a aplicação do art. 26 do mesmo diploma legal.

12. DA DELIBERAÇÃO:

12.1. Considerando o acima exposto acolho as justificativas da INEXIGIBILIDADE de licitação e da escolha do fornecedor e AUTORIZO a deflagração dos atos subsequentes para a contratação da empresa **IRINEU DOS SANTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE BORRACHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.176.617/0001-47, situada na Avenida Municipal, s/n, bairro Cidade Alta, Turvo/SC, representada por Irineu dos Santos, brasileiro, inscrita no CPF/MF sob o nº 003.366.639-35.

12.2. E, tendo em vista todas as condições apresentadas retro, encerra-se o presente, sendo assinado pelo responsável da unidade requisitante e pela autoridade superior, para que produzam seus efeitos legais.

Turvo/SC, 01 de dezembro de 2023.

Adair Constante
Secretario Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos

DA RATIFICAÇÃO:

Considerando-se as manifestações carreadas, a fundamentação jurídica apresentada e a instrução do presente processo, ratifico a presente contratação por dispensa de licitação, encaminhando-se os autos para as providências de estilo.

Turvo/SC, 01 de dezembro de 2023.

Sandro Cirimbelli
Prefeito Municipal

Fone: (48) 3525-8100 | Rua Nereu Ramos, 609 - Centro - CEP: 88930-000 - Turvo - Santa Catarina
E-mail: gabinete@turvo.sc.gov.br - Site: www.turvo.sc.gov.br

EXTRATO.INEXIGIBILIDADE.8/2023-FMS

Publicação Nº 5389920

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A43C19F83EB344FFA2C45C2005B9BD88B551989A

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2023 - FMS
INEXIGIBILIDADE Nº 08/2023 - FMS

1. DO PREÂMBULO: 1.1.
O MUNICIPIO DE TURVO, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE TURVO/SC, com sede na Rua Nereu Ramos, nº 609, Centro, TURVO-SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.548.983/0001-60, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Renata Pacheco Ribeiro, brasileira, enfermeira, portadora do CPF nº 996.165.990-20, portadora da Carteira de Identidade nº 8.411.089, residente e domiciliada no município de TURVO/SC, torna público a contratação da empresa IRINEU DOS SANTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE BORRACHARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.176.617/0001-47, situada na Avenida Municipal, s/n, bairro Cidade Alta, Turvo/SC, representada por Irineu dos Santos, brasileiro, inscrita no CPF/MF sob o nº 003.366.639-35.
1.2. O Prefeito Municipal lavra a presente Inexigibilidade de Licitação para a contratação dos serviços constantes no item 04 – OBJETO, resperitado o disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e regido pela mesma, diante das condições e do fundamento legal expressos no presente.
1.3. Os serviços objeto do presente Termo serão executados conforme a necessidade do Município de Turvo e suas secretarias, observando-se como se nele estivessem transcritos, os seguintes anexos:
a) Os limites de preço constantes no Termo de Referência;
b) Documentos para a Habilitação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 2.1.
O presente Termo de Inexigibilidade encontra fundamentação legal no art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, bem como possui amplo respaldo nos costumes da adminsitração pública e nos precedentes das Cortes de Contas.
Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição [...]
Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2o e 4o do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.
Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:
[...]
II - razão da escolha do fornecedor ou executante;
III - justificativa do preço.

Além disso, vale frisar que a contratação, nesta formatação, atende ao Princípio da Eficiência na Administração Pública.

O princípio da eficiência foi insculpido na Carta Política de 1988 a partir da Emenda Constitucional nº 19, de 4 de junho de 1998, a vociferada "Reforma Administrativa", passando a ombrear os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, todos previstos no caput do art. 37 da Magna Carta, vindo a ser "parâmetro jurídico como condicionante da atividade legislativa infraconstitucional, da atuação administrativa do Estado e do controle cabível na espécie", em destacada sinopse da publicista Raquel Melo Urbano de Carvalho (2009, p. 196).
O termo "eficiência", no âmbito da administração pública, já foi tratado em outras normas e mesmo na Constituição da República de 1988, anterior à Reforma outrora citada.
Na legislação infraconstitucional, o Decreto-Lei nº 200, de 1967, já dispunha que a supervisão ministerial visaria assegurar a eficiência administrativa da Administração Indireta, bem como "o trabalho administrativo será racionalizado mediante simplificação de processos e supressão de controles que se evidenciarem puramente formais ou cujo custo seja evidentemente ao risco".
Neste jaez, a Lei Federal nº 8.987/95, que dispõe sobre a concessão e permissão no serviço público, atrela a satisfação do serviço adequadamente prestado ao que cumpre as condições de eficiência.
No mesmo estribo, a lei que regula o processo administrativo federal, Lei Federal nº 9.784/99, assevera ser o princípio da eficiência ditame regulador da Administração Pública (CARVALHO, 2009, p. 196).
Não se furtaria a afirmar, ainda, a previsão na CF/88, anterior mesmo à EC nº 19/98, que o princípio da eficiência já margeava o alambrado principiológico constitucional, na sua vertente mais latente, qual seja, o princípio da economicidade, conforme caput do art. 70:
Art. 70. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pelo Congresso Nacional, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder. (BRASIL, 1988. Grifo nosso)
Bem como temos ainda no art. 74, inciso II:
Art. 74. Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:
[...]
II – comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado" (BRASIL, 1988)
Maria Sylvia di Pietro (2007, p. 75) estabelece dois aspectos ao princípio da eficiência. O primeiro é cabido em relação ao modo de atuação do gestor público. Já o segundo seria o enfoque desse gestor para que obtenha o melhor desempenho possível de suas atribuições com fins a lograr os melhores resultados.
Hely Lopes de Meirelles assim o define:
[...] o que se impõe a todo o agente público de realizar suas atribuições com presteza, perfeição e rendimento profissional. É o mais moderno princípio da função administrativa, que já não se contenta em ser desempenhada apenas com legalidade, exigindo resultados positivos para o serviço público e satisfatório atendimento das necessidades da comunidade e de seus membros (2002, p. 65).

A precisa lição de Raquel Melo Urbano de Carvalho (2009, p. 197) informa que o "Referido princípio, neste contexto normativo, vincula os comportamentos positivos da Administração em favor dos cidadãos, bem como sua atividade interna instrumental da consecução das atuações finalísticas" e arremata, afirmando que se impõe "diminuir a burocratização e lentidão administrativa, e ao mesmo tempo, de obter um maior rendimento funcional e rentabilidade social, sem desperdício de material ou dos recursos humanos" (op. cit).
Nesta esteira, em apertada síntese, o publicista inglês Dennis Gallingan elucida a efficiency como uma exigência e "o dever de atingir o máximo do fim com o mínimo de recursos" (1986, p. 129 apud ÁVILA, 2006).
A doutrina, de modo geral, entende que tal princípio seja um mandamento de otimização de eficácia plena, cuja consecução não dependa de norma regulamentar. Aqui entendemos sê-lo, da mesma forma, norma cogente a delinear a atividade administrativa, sob todos os aspectos. Insta ressaltar que a eficiência administrativa não poderá, de forma alguma, sobrepor-se a outros princípios da administração pública, em especial ao da legalidade. Não compete ao administrador justificar atos que carecem de previsão em lei sob o manto da eficiência.
Aqui cabe uma pequena digressão: como todo poder emana do povo, e a este são confiados representantes legais para impor os limites ao rei por meio de leis. O administrador, representando a longa manus do poder real, cabe tão somente acatar e executar o que o povo delimitou sobre sua atividade, nem mais nem menos. Eis, portanto, o princípio da legalidade ser a imposição da sociedade à atividade estatal, não podendo agir por sobre sua autoridade, o que caracterizaria o desvio ou excesso de poder.
É o ensinamento de Di Pietro (2007, p. 84) ao afiançar que "a eficiência é princípio que soma aos demais princípios impostos à Administração, não podendo sobrepor-se a nenhum deles, especialmente ao da legalidade, sob pena de sérios riscos à segurança jurídica e ao próprio Estado de Direito".

3. DAS JUSTIFICATIVAS: 3.1.
JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: O interesse do Município de Turvo/SC em contratar empresa para prestar serviços objeto da presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO tem por escopo atender a demanda existente no Município de Turvo.
3.2. A contratação de serviços de borracharia por meio de credenciamento no Município de Turvo é uma medida necessária para garantir a eficiência e a transparência na gestão dos recursos públicos. A justificativa para essa contratação pode ser elaborada da seguinte forma:
3.3. Manutenção da Frota Municipal: O Município de Turvo possui uma frota de veículos que desempenham um papel fundamental na prestação de serviços públicos à comunidade, tais como transporte escolar, coleta de resíduos, manutenção de estradas e deslocamento de servidores para suas atividades. A manutenção adequada desses veículos é essencial para assegurar a continuidade e a qualidade desses serviços.
3.4. Segurança Viária: A segurança viária é uma preocupação constante das autoridades municipais, uma vez que a conservação dos veículos utilizados nos serviços públicos está diretamente relacionada à prevenção de acidentes de trânsito. A realização de serviços de borracharia, como a troca de pneus desgastados, contribui para a segurança dos motoristas, passageiros e pedestres.

3.5. JUSTIFICATIVA DE PREÇO: O preço contratado para a prestação dos serviços encontra-se compatível com os valores praticados pela Administração Pública Municipal, bem como pela pesquisa de preços formulada.
4. DO OBJETO: 4.1.
Constitui-se como objeto serviço de borracharia para frota de veículos/equipamentos da administração municipal e fundo municipal de saúde, do Município de Turvo/SC, conforme descritivo e especificações, obedecendo as demais condições constantes no Edital e seus anexos.
5. PRAZO DE EXECUÇÃO: 5.1.
O prazo de vigência do presente instrumento é de doze meses, constados de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57, §3º, da Lei nº 8.666/93.
6. DO CONTRATADO/REPRESENTANTE: 6.1. CONTRATADO: IRINEU DOS SANTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE BORRACHARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.176.617/0001-47, situada na Avenida Municipal, s/n, bairro Cidade Alta, Turvo/SC, representada por Irineu dos Santos, brasileiro, inscrita no CPF/MF sob o nº 003.366.639-35.
7. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO: 7.1. O preço e o quantitativo dos itens observará a seguinte descrição:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	PREÇO UNITÁRIO	SAÚDE	TOTAL
1	- Cambagem por roda – (Automóvel);	Serv.	R$82,50	10	R$ 825,00
2	- Cambagem por roda – (Van);	Serv.	R$122,50	10	R$ 1.225,00
3	- Serviço de balanceamento por roda – (Automóvel);	Serv.	R$20,00	10	R$ 200,00
4	- Serviço de balanceamento por roda – (Van);	Serv.	R$55,00	15	R$ 825,00
6	- Geometria e alinhamento – (Automóvel);	Serv.	R$80,00	5	R$ 400,00
7	- Geometria e alinhamento – (Van);	Serv.	R$160,00	10	R$ 1.600,00
8	- Troca de pneu - Montagem e desmontagem – (Automóvel);	Serv.	R$22,50	30	R$ 675,00
9	- Troca de pneu – Montagem e desmontagem - (Van);	Serv.	R$30,00	40	R$ 1.200,00
13	- Conserto de pneu – (Automóvel);	Serv.	R$22,50	40	R$ 900,00
14	- Conserto de pneu – (Van);	Serv.	R$30,00	30	R$ 900,00
19	- Manchão convencional RAC 10 (Tip Top);	Und.	R$20,00	10	R$ 200,00
20	- Manchão convencional R2 (Tip Top);	Und.	R$25,00	10	R$ 250,00
21	- Manchão convencional R3 (Tip Top);	Und.	R$30,00	10	R$ 300,00
22	- Manchão convencional R4 (Tip Top);	Und.	R$37,50	10	R$ 375,00
23	- Manchão convencional R5 (Tip Top);	Und.	R$42,50	10	R$ 425,00
24	- Manchão convencional R6 (Tip Top);	Und.	R$50,00	10	R$ 500,00
25	- Manchão convencional R7 (Tip Top);	Und.	R$55,00	10	R$ 550,00
26	- Manchão convencional R8 (Tip Top);	Und.	R$65,00	10	R$ 650,00
27	- Manchão convencional R10 (Tip Top);	Und.	R$140,00	10	R$ 1.400,00
28	- Socorro borracheiro (km)	Km	R$3,25	250	R$ 812,50

29	- Vulcanização quente – (Automóvel);	Serv.	R$80,00	5	R$ 400,00
30	- Vulcanização quente – (Van);	Serv.	R$120,00	10	R$ 1.200,00
43	- Válvula borracha R13 a R15;	Und.	R$10,00	15	R$ 150,00
44	- Válvula ferro s/cam roda disco 16 ao 25;	Und.	R$25,00	15	R$ 375,00
46	- Rodízio de pneu por ponta de eixo – (Automóvel);	Serv.	R$10,00	25	R$ 250,00
47	- Rodízio de pneu por ponta de eixo – (Van);	Serv.	R$20,00	30	R$ 600,00
TOTAL					R$ 17.187,50

7.2. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias da entrega e recebimento definitivo do(s) produto(s)/material(ais)/serviço(s) juntamente com a nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
7.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
7.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
7.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada as devidas consultas para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
7.7. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
7.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
7.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
7.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.
7.11. Somente por motivo de economicidade ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.
7.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
7.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 7.1.
As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária prevista no orçamento:
11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.051 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde e SF e ACS
3.3.90.00.00.00.00.00 0002(9)

8. DO FORO: 8.1.
O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente INEXIGIBILIDADE, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de TURVO/SC.
9. DA LEGISLAÇÃO APLICADA: 9.1.
Aplica-se à este Termo de Inexigibilidade, nos casos omissos, a seguinte legislação:
a) Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações – Lei das Licitações e Contratos Administrativos;
b) Lei Federal nº 4.320/64 e suas alterações - Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;
c) Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;
d) Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
e) Lei Orgânica do Município;
f) Lei Federal nº 8.078/90 e suas alterações – Código de Defesa do Consumidor; e,
g) Lei Federal nº 10.406/02 – Código Civil Brasileiro.

10. DO ENQUADRAMENTO LEGAL: 10.1. O objeto pretendido pela Administração e ora processado se caracteriza em hipótese de dispensa de licitação, amparado no art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, com as justificativas presente nos autos, condicionada a aplicação do art. 26 do mesmo diploma legal.
11. DA DELIBERAÇÃO: 11.1.
Considerando o acima exposto acolho as justificativas da INEXIGIBILIDADE de licitação e da escolha do fornecedor e AUTORIZO a deflagração dos atos subsequentes para a contratação da empresa IRINEU DOS SANTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE BORRACHARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.176.617/0001-47, situada na Avenida Municipal, s/n, bairro Cidade Alta, Turvo/SC, representada por Irineu dos Santos, brasileiro, inscrita no CPF/MF sob o nº 003.366.639-35.
11.2. E, tendo em vista todas as condições apresentadas retro, encerra-se o presente, sendo assinado pelo responsável da unidade requisitante e pela autoridade superior, para que produzam seus efeitos legais.

Turvo/SC, 01 de Dezembro de 2023.

Renata Pacheco Ribeiro
Secretária Municipal de Saúde

12. DA RATIFICAÇÃO: 12.1.
Considerando-se as manifestações carreadas, a fundamentação jurídica apresentada e a instrução do presente processo, ratifico a presente contratação por dispensa de licitação, encaminhando-se os autos para as providências de estilo.

Turvo/SC, 01 de dezembro de 2023.

Sandro Cirimbelli
Prefeito Municipal

Vargeão

Prefeitura

CONVOCAÇÃO Nº 68/2023 Nº 22 DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022

Publicação Nº 5389594

MUNICÍPIO DE VARGEÃO

CONVOCAÇÃO Nº 68/2023

Nº 22 DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022

VOLMIR FELIPE, Prefeito Municipal de Vargeão – SC, no uso de suas atribuições, CONVOCA o candidato classificado no Concurso Público nº 01/2022 abaixo relacionado para manifestar interesse em assumir a vaga com agendamento de entrega de documentos e de consulta médica pré-admissional:
· Para o cargo de Motorista de Caminhão:
6th Lucas Pereira Dalposso

1. O candidato convocado deverá comparecer à Secretaria Municipal de Administração, na Rua 7 de Setembro, Centro, Vargeão-SC, até a data de 08/12/2023 no horário das 08h às 11h30min e 13h às 16h30min, munido de documento de identificação.
2. O candidato convocado e que aceitar a vaga ofertada deverá providenciar os documentos necessários e consulta médica para apresentação na data a ser estipulada em seu comparecimento para manifestar interesse em assumir a vaga.
3. Para a posse e o exercício do cargo, o candidato deverá apresentar todos os documentos exigidos no anexo VIII do Edital do Concurso Público nº 01/2022, os quais constam também do anexo I desta convocação, bem como ter sido julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo, após a submissão ao exame médico admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pelo Médico do Trabalho indicado pela Administração Pública Municipal.
6. A realização dos exames é de responsabilidade do candidato, sendo a consulta com Médico do Trabalho à cargo da Administração Pública Municipal.

Vargeão-SC, 01 de dezembro de 2023.

VOLMIR FELIPE
Prefeito Municipal

ANEXO I

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PARA ADMISSÃO

· Xerox da Carteira de Identidade
· Xerox do CPF
· Xerox da Carteira de Trabalho
· Xerox do Cadastro do PIS
· Xerox do Título de Eleitor
· Quitação com as obrigações eleitorais (certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral) INTERNET
· Xerox da Certidão de Nascimento ou de Casamento
· Xérox de Comprovante de Residência (atualizado)
· Nº da conta corrente no Banco em seu nome (Banco do Brasil ou Valcredi)
· 1 fotos 3X4
· Xerox de comprovante de escolaridade/habilitação exigido para o cargo
· Xerox da Carteira de Reservista / Dispensa do Serviço Militar (sexo masculino)
· Xerox da Carteira de Motorista
· Certidão negativa de antecedentes criminais, fornecida pelos Cartórios Judiciais Federal e Estadual do domicílio do candidato - INTERNET
· Comprovante de impressão da Consulta à Qualificação Cadastral – eSocial, sem divergências, que poderá ser obtido no endereço eletrônico do Governo Federal http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml. INTERNET
· Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de bens e rendas.
· Declaração de não acúmulo de cargos. (formulário fornecido pela Prefeitura)
· Declaração de ter sofrido ou não, penalidades disciplinares no exercício de função pública. (formulário fornecido pela Prefeitura)
· Formulário de Informações Cadastrais. (formulário fornecido pela Prefeitura)
· Termo de Consentimento – LGPD. (formulário fornecido pela Prefeitura)

CONVOCAÇÃO Nº 69/2023 Nº 23 DO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2023

Publicação Nº 5389601

MUNICÍPIO DE VARGEÃO

CONVOCAÇÃO Nº 69/2023

Nº 23 DO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2023

VOLMIR FELIPE, Prefeito Municipal de Vargeão – SC, no uso de suas atribuições, CONVOCA a candidata classificada no Processo Seletivo nº 01/2023 abaixo relacionada para contratação por tempo determinado para escolha de vaga e agendamento de entrega de documentos e consulta médica pré-admissional:

1. Para as funções do cargo de Auxiliar Administrativo:
4th Daniella Meotti

A candidata convocada deverá comparecer à Secretaria Municipal de Administração, na Rua 7 de Setembro, Centro, Vargeão-SC, até a data de 06/12/2023 no horário das 08h as 11h30min e 13h às 16h30min.

A contratação por tempo determinado será pelo período até 20/12/2024, sendo que caso se fizer necessário para atender a demanda existente poderá haver alteração de vagas/remanejamento, com a ressalva de rescisão a qualquer tempo de acordo com o interesse e necessidade da Administração Municipal.

OBSERVAÇÕES:

1 – A convocada deverá comparecer no local, data e horário conforme acima indicado, munida da cédula de identidade.

2 - O não comparecimento da candidata convocada acarretará a sua desistência da vaga com a imediata disponibilização da vaga para chamadas subsequentes de outros candidatos aprovados.

3 – A candidata convocada e que aceitar a vaga ofertada deverá providenciar os documentos necessários e consulta médica para apresentação na data a ser estipulada na escolha de vaga.

Vargeão-SC, 01 de dezembro de 2023.

VOLMIR FELIPE
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 194/2023, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023. "PRORROGA PRAZO DE VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2023

Publicação Nº 5387933

DECRETO Nº 194/2023, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

"PRORROGA PRAZO DE VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2023"

VOLMIR FELIPE, Prefeito Municipal de Vargeão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º. – Fica prorrogado o prazo de vigência do Processo Seletivo n° 01/2023 até a data de 31/12/2024.
Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vargeão-SC,
01 de dezembro de 2023.

VOLMIR FELIPE
Prefeito Municipal

Certifico que o Decreto foi publicado em data supra
GIOVANI LUIZ WILMSEN
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Vargem Bonita

Prefeitura

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2022 FMS

Publicação Nº 5388251

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA – SC
EXTRATO CONTRATUAL
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2022

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VAREGEM BONITA
Contratada: ALIANÇA DO BRASIL SEGUROS S/A
OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da prestação de serviços de seguro dos itens 39 e 40.
VALOR REAJUSTADO: 876,12
Vigência: Início: 01/01/2024 Término: 31/12/2024

Vargem Bonita, 01 de dezembro de 2023

ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN
Prefeita de Vargem Bonita, SC
B7D4A69F1C2FC9E3BC0A72618488164A0D5AA11E

CONTRATO ADMINISTRATIVO N º 097/2023

Publicação Nº 5389390

Contrato N° 97/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA
Contratada: LIGSEG SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA
Valor: 204.820,00
Vigência: Início: 01/12/2023 Término: 02/12/2024
Licitação: 71/2023
Objeto da Contratação: Contratação de empresa(s) especializadas para Prestação de Serviços de Segurança desarmada e uniformizada, nos locais e horários conforme especificações

Vargem Bonita, 01 de dezembro de 2023

73B4203373A1F5223D9510753 46B10A54F14AC87

Vidal Ramos

Prefeitura

DECRETO Nº. 4.024/2023, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5388042

DECRETO Nº. 4.024/2023, de 24 de Novembro de 2023
CRIA CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NELSON BACK, Prefeito Municipal de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade a Lei Municipal nº. 2.116/2022, de 19 de dezembro de 2022 (Lei Orçamentária).

DECRETA:
Artigo 1º - Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$. 4.000,00, com a seguinte classificação no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos:

0301 – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
22.661.1703-2061 – Apoio ao Desenvolvimento Industrial
33.90.00.00.00.00.1.500.0000.000 – Aplicações Diretas ..... R$. 4.000,00

Art. 2º. – Para cobertura dos Créditos Suplementares acima, utilizar-se-á recursos do provável Excesso de Arrecadação verificado na Fonte de Recurso 1.500.0000.0000 – Recursos Ordinários, na importância de R$. 4.000,00.

Artigo 3º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, 24 de Novembro de 2023.
NELSON BACK Joao Schmitz
Prefeito Municipal Técnico em Contabilidade - CRC/SC nº. 16.129

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 35/2023

Publicação Nº 5389931

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 03688A6BC884D226136CAC9C8396CAC94467F2A7

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos
Setor de Compras
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 129/2023
PREGÃO Nº. 35/2023
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 35/2023

OBJETO: Constitui objeto do presente certame a aquisição de AREIA PARA MANUTENÇÃO DO MUNICÍPIO DE VIDAL RAMOS, com o intuito de atender as necessidades deste Município em todos os seus Departamentos, de acordo com as descrições e quantidades estimadas no Anexo II deste edital;

Quantidade apurada por estimativa com previsão de entrega fragmentada de acordo com o consumo, mediante prévia requisição.

REGIMENTO: A Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, doravante denominada ENTIDADE DE LICITAÇÃO, por seu pregoeiro designado pela PORTARIA Nº. 004/2023 de 02/01/2023 torna público, aos interessados, que estará reunida no dia, hora e local abaixo discriminado, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 129/2023 - PREGÃO PRESENCIAL nº. 35/2023, do tipo MENOR LANCE POR ITEM, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº. 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº. 3.693 de 20/12/2000, Decreto nº. 3.784 de 06/04/01, Lei nº. 6.474, de 06/08/2002, Decreto nº. 0199, de 09/06/2003 e legislação correlata aplicando–se, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E ETAPA DE LANCES: Até o dia 15/12/2023, às 08:30 hrs
LOCAL: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos sita à Avenida Jorge Lacerda, 1180, Centro, Vidal Ramos/SC.
ÁREA RESPONSÁVEL: Departamento de Compras e Licitações
INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderá ser obtido no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, Avenida Jorge Lacerda nº. 1180, centro, Setor de Compras nos seguintes horários, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 hrs, telefone (47) 3356-2300, e-mail: compras@vidalramos.sc.gov.br. – Vidal Ramos, 01 de dezembro de 2023

EDUARDO THECHRIN
Pregoeiro

Videira

PREFEITURA

DECRETO Nº 21.100/23

Publicação Nº 5390110

DECRETO Nº 21.100/23, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

Nomeia Operador de ETA/ETE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 203/18 e alterações, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 40724/2023;

DECRETA

Art.1º Nomear RAQUEL FAUSTINO, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 001/2018 - VISAN, homologado em 26 de novembro de 2018, para exercer o cargo de provimento efetivo de Operador de ETA/ETE, criado pela Lei Complementar nº 203/18 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 28 de novembro de 2023.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto na VISAN aos 28 dias do mês de novembro de 2023.

SANDRO ANTÔNIO CAREGNATO
Diretor Presidente

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 21.113/23

Publicação Nº 5390113

DECRETO Nº 21.113/23, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023

Nomeia Técnico de Agrimensura.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 129/12 e alterações, bem como na Lei Complementar nº 118/11 e alterações, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 39975/2023;

RESOLVE

Art.1º Nomear GUILHERME ORSO, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 026/2022, homologado em 26 de abril de 2023, para exercer o cargo de provimento efetivo de Técnico de Agrimensura, criado pela Lei Complementar nº 118/11 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 21.083/23.

Videira, 29 de novembro de 2023.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 29 dias do mês de novembro de 2023.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 21.114/23

Publicação Nº 5390115

DECRETO Nº 21.114/23, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023

Cede Servidora Municipal ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Videira - VISAN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e a vista do que consta no Processo Administrativo nº 40322/2023;

RESOLVE

Art. 1º Ceder, em caráter precário, pelo prazo de 2 (dois) anos a contar de 4 de dezembro de 2023, a servidora CAMILA STRAPAZZON, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo II, ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Videira - VISAN, com ônus para a origem.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 4 de dezembro de 2023.

Videira, 29 de novembro de 2023.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 29 dias do mês de novembro de 2023.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 21.118/23

Publicação Nº 5390119

DECRETO Nº 21.118/23, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

Nomeia Assessor Administrativo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Complementar nº 0203/18, e a vista do que consta no Processo Administrativo nº 41226/2023;

RESOLVE

Art. 1º Nomear, ALYSSON TEIXEIRA DO VALE, para exercer o cargo comissionado de Assessor Administrativo, símbolo DAS-4, criado pela Lei Complementar nº 0203/18, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei, para ter exercício no Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Videira - VISAN.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 4 de dezembro de 2023.

Videira, 30 de novembro de 2023.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto na VISAN aos 30 dias do mês de novembro de 2023.
SANDRO ANTÔNIO CAREGNATO
Diretor Presidente

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 0344/2023

Publicação Nº 5389669

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 344/2023
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019 – PMV

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que ficam convocados os candidatos abaixo relacionado para comparecerem no Departamento de Gestão de Pessoas, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumir as funções do cargo para o qual foram classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019 - PMV:

CONVOCADOS	CLASSIF.	CARGO
1. MARIA WALDENEY CARVALHO E SILVA FINGER	3º (REP.)	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO

O convocado deverá apresentar no Departamento de Gestão de Gestão de Pessoas na Prefeitura Municipal de Videira, os seguintes documentos:

a) Realização de Exame Médico Admissional;
b) Carteira de Trabalho – Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
c) 1 (uma) foto 3x4;
d) Cópia de Comprovante de Residência e Número de telefone;
e) Cópias de: Carteira de Identidade frente e verso, CPF, Título de Eleitor e Carteira de Trabalho;
f) Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
g) Comprovante do tipo sanguíneo;
h) Cópia de Certidão de nascimento ou casamento;
i) Cópia de Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
j) Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda, contendo nome e data de nascimento;
k) Cópia do Certificado de Conclusão de Escolaridade exigido para o cargo;
l) Declaração firmando termo de responsabilidade de que ao tomar posse não está acumulando cargos de acordo com o Art. 37, item XVI, da Constituição Federal, e não ter sofrido no exercício de função pública as penalidades previstas em Lei;
m) Carteira de saúde para os casos de contratação de servidores para as áreas da saúde e educação;
n) Declaração de bens;
o) Certidão negativa de antecedentes criminais;

Videira, 01 de dezembro de 2023.
EURO VIECELI
Secretário Municipal de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 0345/2023

Publicação Nº 5389703

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 345/2023
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS Nº 011/2023 – PMV

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que ficam convocados os candidatos abaixo relacionados para comparecerem no Departamento de Gestão de Pessoas, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumir as funções do cargo para o qual foram classificados no Processo Seletivo Simplificado de Títulos nº 0011/2023 - PMV:

CONVOCADOS	CLASSIF.	CARGO
1. JUSSARA DE FATIMA FABRICIO	20º	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
2. CELIA JACINTA LOURENÇO RINALDI	21º	TÉCNICO DE ENFERMAGEM

O convocado deverá apresentar no Departamento de Gestão de Gestão de Pessoas na Prefeitura Municipal de Videira, os seguintes documentos:
a) Realização de Exame Médico Admissional;
b) Carteira de Trabalho – Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
c) 1 (uma) foto 3x4;
d) Cópia de Comprovante de Residência e Número de telefone;
e) Cópias de: Carteira de Identidade frente e verso, CPF, Título de Eleitor e Carteira de Trabalho;
f) Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
g) Comprovante do tipo sanguíneo;
h) Cópia de Certidão de nascimento ou casamento;
i) Cópia de Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
j) Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda, contendo nome e data de nascimento;
k) Cópia do Certificado de Conclusão de Escolaridade exigido para o cargo;
l) Declaração firmando termo de responsabilidade de que ao tomar posse não está acumulando cargos de acordo com o Art. 37, item XVI, da Constituição Federal, e não ter sofrido no exercício de função pública as penalidades previstas em Lei;
m) Carteira de saúde para os casos de contratação de servidores para as áreas da saúde e educação;

n) Declaração de bens;
o) Certidão negativa de antecedentes criminais;

Videira, 01 de dezembro de 2023.

EURO VIECELI
Secretário Municipal de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 0346/2023

Publicação Nº 5389709

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 346/2023
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS Nº 014/2023 – PMV

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que ficam convocados os candidatos abaixo relacionados para comparecerem no Departamento de Gestão de Pessoas, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumir as funções do cargo para o qual foram classificados no Processo Seletivo Simplificado de Títulos nº 014/2023 - PMV:

CONVOCADOS	CLASSIF.	CARGO
1. IRONDI BITTENCOURT MARTINS	3º	MÉDICO

O convocado deverá apresentar no Departamento de Gestão de Gestão de Pessoas na Prefeitura Municipal de Videira, os seguintes documentos:
a) Realização de Exame Médico Admissional;
b) Carteira de Trabalho – Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
c) 1 (uma) foto 3x4;
d) Cópia de Comprovante de Residência e Número de telefone;
e) Cópias de: Carteira de Identidade frente e verso, CPF, Título de Eleitor e Carteira de Trabalho;
f) Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
g) Comprovante do tipo sanguíneo;
h) Cópia de Certidão de nascimento ou casamento;
i) Cópia de Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
j) Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda, contendo nome e data de nascimento;
k) Cópia do Certificado de Conclusão de Escolaridade exigido para o cargo;
l) Declaração firmando termo de responsabilidade de que ao tomar posse não está acumulando cargos de acordo com o Art. 37, item XVI, da Constituição Federal, e não ter sofrido no exercício de função pública as penalidades previstas em Lei;
m) Carteira de saúde para os casos de contratação de servidores para as áreas da saúde e educação;
n) Declaração de bens;
o) Certidão negativa de antecedentes criminais;

Videira, 01 de dezembro de 2023.
EURO VIECELI
Secretário Municipal de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 0347/2023

Publicação Nº 5389716

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 347/2023
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 – VISAN

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que ficam convocados os candidatos abaixo relacionados para comparecerem no Departamento de Gestão de Pessoas, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumir as funções do cargo para o qual foram classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023 - VISAN:

CONVOCADOS	CLASSIF.	CARGO
1. VALDEIR NUNES	4º	FISCAL LEITURISTA

O convocado deverá apresentar no Departamento de Gestão de Gestão de Pessoas na Prefeitura Municipal de Videira, os seguintes documentos:

a) Realização de Exame Médico Admissional;
b) Carteira de Trabalho – Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
c) 1 (uma) foto 3x4;
d) Cópia de Comprovante de Residência e Número de telefone;
e) Cópias de: Carteira de Identidade frente e verso, CPF, Título de Eleitor e Carteira de Trabalho;
f) Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
g) Comprovante do tipo sanguíneo;

h) Cópia de Certidão de nascimento ou casamento;
i) Cópia de Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
j) Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda, contendo nome e data de nascimento;
k) Cópia do Certificado de Conclusão de Escolaridade exigido para o cargo;
l) Declaração firmando termo de responsabilidade de que ao tomar posse não está acumulando cargos de acordo com o Art. 37, item XVI, da Constituição Federal, e não ter sofrido no exercício de função pública as penalidades previstas em Lei;
m) Carteira de saúde para os casos de contratação de servidores para as áreas da saúde e educação;
n) Declaração de bens;
o) Certidão negativa de antecedentes criminais;

Videira, 01 de dezembro de 2023.

EURO VIECELI
Secretário Municipal de Administração

EDITAL Nº 022/2023 - VISAN - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

Publicação Nº 5390121

EDITAL Nº 022/2023 - VISAN
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, VIDEIRA SANEAMENTO - VISAN, através de seu Diretor Presidente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, objetivando a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, TORNA PÚBLICO a realização de Processo Seletivo Simplificado de Títulos, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e na legislação vigente.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Compreende-se como Processo Seletivo Simplificado: a inscrição, a classificação, e a contratação para o cargo temporário das vagas a seguir estipuladas;

1.2. As contratações oriundas do presente Processo Seletivo Simplificado de Títulos dar-se-ão unicamente para preenchimento de vagas de caráter excepcional e temporário, necessárias em razão de ter esgotado a lista classificatória do Processo Seletivo de Provas e Títulos, ou de restar frustrada a seleção realizada anteriormente, por ausência de interessado ou aprovado;

1.3. Serão realizadas contratações oriundas do presente Processo Seletivo de Títulos apenas e tão somente ante a inexistência de Processos Seletivos de "Provas e Títulos" mesmo que este último possua data posterior àquele;

1.4. O Processo Seletivo Simplificado de Títulos será realizado pela Comissão Especial, nomeada pela Portaria nº 0848/21;

1.5. Durante toda a realização deste Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízos de outros, os princípios estabelecidos no Art. 37, "caput" da Constituição Federal;

1.6. O Processo Seletivo Simplificado de Títulos será de caráter classificatório e destina-se a contratação temporária, das seguintes vagas, remuneração e carga horária:

CARGO	QUANTIDADE DE VAGAS	CARGA HORARIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO
Operador de ETA/ETE	CR*	40 horas	R$ 3.133,53

* CR = Cadastro de Reserva

1.6.1. Atribuições e requisitos dos cargos são as constantes do Anexo I;

1.7. Para as contratações decorrentes do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, ficam assegurados os direitos e deveres previstos na Lei Complementar nº 203/18 e na Lei nº 3.965/21 e alterações;

1.8. O edital de abertura do presente Processo Seletivo Simplificado e o resultado final serão publicados no site da Prefeitura Municipal de Videira: videira.atende.net, no site da VISAN: www.visan.sc.gov.br, e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina: www.diariomunicipal.sc.gov.br;

1.8.1. Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados nos sites da Prefeitura Municipal de Videira: videira.atende.net, e da VISAN: www.visan.sc.gov.br;

1.9. O Processo Seletivo Simplificado seguirá o seguinte cronograma, o qual poderá sofrer alterações:

DATA	ATO
04/12/2023	Publicação do Edital

05/12/2023 a 12/12/2023	Período de inscrições
14/12/2023	Divulgação da lista preliminar de classificados
15/12/2023 e 18/12/2023	Prazo para recurso contra classificação preliminar
20/12/2023	Homologação do resultado final

1.10. O presente Processo Seletivo Simplificado consistirá na avaliação de títulos, de caráter classificatório.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições para o presente Processo Seletivo Simplificado serão realizadas dos dias 5 de dezembro de 2023 até 12 de dezembro de 2023, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, junto ao Centro Administrativo Municipal, no Departamento de Protocolo, sito à Avenida Manoel Roque, nº 188, Bairro Alvorada, na cidade de Videira/SC;

2.2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;

2.3. As inscrições serão requeridas em Ficha de Inscrição própria, constante do Anexo II deste Edital, que deverá ser preenchida com letra legível, não podendo haver rasuras ou emendas, nem omissão de dados solicitados;

2.4. O preenchimento da Ficha de Inscrição de forma incompleta, ilegível ou incorreta, implicará a eliminação do candidato do Processo Seletivo Simplificado;

2.5. Ao preencher a Ficha de Inscrição, o candidato deverá verificar os requisitos, sendo vedada qualquer alteração;

2.6. É vedada a inscrição condicional ou por correspondência; contudo será permitida inscrição por procuração, mediante a apresentação do respectivo mandato procuratório, com firma do outorgante devidamente reconhecida por Tabelião, acompanhado de cópia de documento oficial de identidade do procurador, autenticada em Cartório;

2.7. Não serão aceitas inscrições e/ou entrega de documentos fora do prazo estabelecido;

2.8. As informações prestadas na Ficha de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo a Comissão Especial de Avaliação excluí-lo deste Processo Seletivo Simplificado, se o preenchimento for feito com dados incorretos, bem como, se constatado posteriormente serem inverídicas as referidas informações;

2.9. O candidato somente será considerado inscrito neste Processo Seletivo Simplificado, após ter cumprido todas as instruções descritas neste Edital;

2.10. A aceitação da inscrição não desobriga o Candidato de comprovar, a qualquer tempo, quando solicitado, o atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidos neste Edital. O Candidato que não atender à solicitação terá sua inscrição cancelada, sendo eliminado do Processo Seletivo Simplificado;

2.11. A inscrição em desacordo com o presente Edital impossibilitará a participação no Processo Seletivo Simplificado ou a contratação;

2.12. São requisitos para Inscrição:
I - Ser brasileiro nato ou naturalizado;
II - Ter no mínimo 18 anos completos no ato da posse;
III - Estar em gozo com os direitos políticos;
IV - Estar quite, se de sexo masculino, com as obrigações militares;
V - Atender as condições especiais prescritas para o preenchimento do cargo.

2.13. Em cumprimento ao disposto no artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal, na Lei 7.853/89 e no Decreto Federal 3.298/99, serão admitidos os candidatos inscritos como pessoa com deficiência, selecionados neste processo seletivo na proporção de um para cada vinte candidatos, equivalentes a 5% (cinco por cento) das vagas a serem ofertadas, desde que as atribuições do cargo/emprego público sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores.

2.13.1. O candidato com deficiência deverá apresentar laudo médico que ateste a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças.

2.14. As inscrições serão gratuitas;

2.15. É de inteira obrigação e responsabilidade do Candidato acompanhar todos os atos, editais, comunicados referentes ao presente Processo Seletivo Simplificado, os quais serão divulgados mediante publicação nos sites: videira.atende.net e www.visan.sc.gov.br.

3. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

3.1. O presente Processo Seletivo Simplificado será realizado mediante Prova de Avaliação de Títulos, através da pontuação dos Títulos

apresentados, em uma escala de zero a dez pontos, conforme os seguintes critérios:

Para os cargos de: OPERADOR DE ETA/ETE

ESPECIFICAÇÃO	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Ensino Médio Completo	2,0	2,0
Curso de Graduação na área correspondente à vaga	2,0	2,0
Curso de Graduação em andamento, na área correspondente à vaga, a ser comprovado por meio de atestado expedido pela Universidade.	1,0	1,0
Cursos, Seminários, Jornadas, Simpósios e Congressos, relacionados a área de atuação, com data da emissão do comprovante dentro dos últimos cinco (5) anos, contados da data deste Edital	0,25 a cada 40 horas	2,00
Tempo de serviço na Rede Pública e/ou Privada, na área de atuação (só será aceito para o computo total certidão/declaração com carimbo e assinatura do responsável pelo órgão emissor ou documento oficial que comprove o tempo de serviço)	0,25 a cada ano	3,00
TOTAL		10,00

3.2. Os comprovantes - títulos (diplomas, certificados, declaração de conclusão de cursos, etc.), deverão ser apresentados no ato da inscrição, junto com a Ficha de Inscrição (anexo II) em fotocópias simples, responsabilizando-se o candidato pela veracidade dos mesmos.

3.3. Os comprovantes – títulos, não podem apresentar rasuras, emendas ou entrelinhas;

3.4. O Candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação, etc), deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração, sob pena de não obter pontuação relativo ao comprovante - título com nome diferente da inscrição e/ou identidade;

3.5. Comprovada em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos Títulos do Candidato, bem como, o encaminhamento de um comprovante - título em duplicidade, com o fim de obter dupla pontuação, o Candidato será eliminado e, se for o caso, rescindido o Contrato.

3.6. O resultado preliminar dos Candidatos classificados será divulgado na data provável de 14 de dezembro de 2023, nos sites videira.atende.net e www.visan.sc.gov.br.

4. DOS RECURSOS

4.1. Da classificação preliminar dos candidatos, é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de 2 (dois) dias úteis;

4.2. Os recursos deverão ser entregues pessoalmente no Departamento de Protocolo da Prefeitura Municipal de Videira ou encaminhados via correio, ao seguinte endereço, com direcionamento à Comissão do Processo Seletivo de Títulos: Avenida Manoel Roque, 188, Bairro Alvorada, Videira/SC;

4.3. Somente serão aceitos recursos devidamente protocolados ou recebidos no prazo previsto no Edital para interposição de recursos;

4.4. O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal;

4.5. Será possibilitada vista das Fichas de Inscrições e dos documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações;

5. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1. Verificando-se a ocorrência de empate em relação as notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:
5.1.1. Maior titulação;
5.1.2. Maior tempo de serviço;
5.1.3. Maior idade;
5.1.4. Morar no município de Videira/SC;

5.2. Permanecendo o empate, será realizado sorteio em ato público;

5.2.1. O Sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, com a convocação dos Candidatos interessados através de telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que possibilite a ciência do interessado;

5.3. A aplicação do critério de desempate será efetivada após análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

6. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

6.1. Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Diretor Presidente da VISAN para homologação.

6.2. A data de divulgação do resultado final poderá ser antecipada ou postergada, de acordo com o número de candidatos inscritos e a apresentação de recursos.

7. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

7.1. Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada as contratações pelo Diretor Presidente, serão convocados os candidatos pela ordem de classificação, observado o previsto na 203/18 e na Lei nº 3.965/21 e alterações, devendo o candidato apresentar e os seguintes documentos:

a) comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
b) uma foto 3x4;
c) cópia de Comprovante de Residência;
d) número de telefone/celular, WhatsApp e endereço de e-mail;
e) cópias de: Carteira de Identidade frente e verso, CPF, Título de Eleitor e Carteira de Trabalho;
f) Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino
g) comprovante do tipo sanguíneo;
h) cópia de Certidão de Nascimento ou casamento;
i) cópia de Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
j) declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda, contendo nome, data de nascimento e CPF;
k) cópia do Certificado de Conclusão de Escolaridade exigido para o cargo;
l) cópia do comprovante de inscrição no órgão de classe, conforme exigido para o cargo;
m) declaração firmando termo de responsabilidade de que ao tomar posse não está acumulando cargos de acordo com o Art. 37, item XVI, da Constituição Federal, e não ter sofrido no exercício de função pública as penalidades previstas em Lei, em modelo fornecido pelo Município;
n) carteira de saúde para os casos de contratação de servidores para as áreas da saúde e educação;
o) declaração de bens, em modelo fornecido pelo Município;
p) certidão negativa de antecedentes criminais;
q) exame toxicológico, exclusivamente para o cargo de motorista;
r) demais exames, conforme determinado pelo Departamento de Gestão de Pessoas, de acordo com o cargo.
s) convocação para contratação de acordo com processo seletivo para o cargo/emprego público.

7.2. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, contados da publicação da homologação do resultado final.

7.3. No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final;

8.2. Os candidatos classificados deverão obrigatoriamente manter atualizados, junto à Prefeitura Municipal, os seus endereços e telefones (próprios e se possuir, para recado) a fim de que possam ser convocados;

8.3. Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente neste Edital, conforme dispuser a legislação local;

8.4. O presente Processo Seletivo de Títulos tem caráter exclusivamente classificatório;

8.5. Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Videira/SC, 1º de dezembro de 2023.

SANDRO ANTONIO CAREGNATO
Diretor Presidente

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

ANEXO I

Cargo: Operador ETA/ETE	
Padrão: 4	
Requisitos para provimento	
Ensino Médio Completo	
Síntese dos deveres	
Operar a estação de tratamento de água.	
Atribuições características	

Executar serviços relacionados com a operação das estações de tratamento de água e de esgoto e de sistemas de recalque de análises físico-químicas e biológicas de controle operacional das estações de tratamento de água e de esgoto. Preparar soluções para dosadores de produtos químicos e controlar as dosagens dos mesmos. Fazer a limpeza da ETA/ETE. Preencher os relatórios diários de operação da ETA/ETE. Observar e atender as legislações pertinentes. Conduzir veículos na realização das atividades. Executar outras tarefas correlatas.

ANEXO II

ESTADO DE SANTA CATARINA SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, VIDEIRA SANEAMENTO - VISAN INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS Nº 022/2023 - VISAN			
Cargo:			Nº da Inscrição:
Nome do(a) Candidato(a):			
Identidade:	Data de Nascimento:		Sexo: M ( ) F ( )
CPF:	Título Eleitoral:		
Estado Civil:	e-mail -		
Telefone:	Telefone para Recado (se houver):		
Endereço:			Bairro:
Município:		Estado:	CEP:
Portador de Necessidade Especial ( ) Sim ( ) Não	Qual:		
Declaro que aceito todas as exigências especificadas no Edital de abertura deste Processo Seletivo, responsabilizando-me pelas informações aqui prestadas.			
Videira, .../ ..... /.....	Assinatura do Candidato: (Obs: a assinatura deverá deve ser igual a constante na identidade).		

PORTARIA Nº 0964/2023

Publicação Nº 5390100

PORTARIA nº 0964/2023
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei Complementar nº 129/12, e a vista do que consta no Processo Administrativo nº 40239/2023;

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Prêmio de 3 (três) meses ao servidor GILMAR BATISTA DE ÁVILA, Auxiliar Operacional, no período de 2 de janeiro de 2024 até 2 de abril de 2024, referente ao quinquênio de 1º de julho de 2018 até 30 de junho de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 2 de janeiro de 2024.

Videira, 28 de novembro de 2023.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 28 dias do mês de novembro de 2023.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0965/2023

Publicação Nº 5390102

PORTARIA nº 0965/2023

Designa Fiscal de Obra decorrente de Contrato Administrativo

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e a vista do que consta no Processo Administrativo nº 40929/2023;

RESOLVE

Art. 1º Designar FELIPE SALVADORI, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 087.420.799-18, nomeado no cargo comissionado de Diretor do Departamento de Engenharia, matrícula nº 19.577, para acompanhamento e fiscalização da obra decorrente do Processo Licitatório Tomada de Preços nº 42/2023-PMV, contrato administrativo nº CT 206/2023, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR 02 (DOIS) MÓDULOS SANITÁRIOS, EM SISTEMA MODULAR, A SEREM INSTALADOS NO LARGO DA ESTAÇÃO (PRÓXIMO AOS BOMBEIROS) E NO PARQUE LINEAR RIO DO PEIXE (PRÓXIMO AO ANFITEATRO), NO MUNICIPIO DE VIDEIRA, COM ÁREA DE INTERVENÇÃO DE CADA MÓDULO DE 14,69M² E ÁREA TOTAL DE 29,38M², INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETO.

Art. 2º Incumbe ao fiscal acima designado acompanhar e fiscalizar a execução da obra acima referida, anotando as ocorrências relevantes e documentando eventuais equívocos a serem corrigidos, transmitindo-as às autoridades competentes, às quais competirá adotar as providências adequadas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 28 de novembro de 2023.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 28 dias do mês de novembro de 2023.

EURO VIECELI
Secretário de Administração
Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0967/2023

Publicação Nº 5390105

PORTARIA nº 0967/2023
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei Complementar nº 129/12, e a vista do que consta no Processo Administrativo nº 39472/2023;

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Prêmio de 3 (três) meses a servidora FRANCISLAINE BARONCELLO, Nutricionista, no período de 18 de dezembro de 2023 até 18 de março de 2024, referente ao quinquênio de 24 de outubro de 2018 até 19 de novembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 18 de dezembro de 2023.

Videira, 28 de novembro de 2023.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 28 dias do mês de novembro de 2023.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0968/2023

Publicação Nº 5390107

PORTARIA nº 0968/2023

Nomeia Órgão Técnico e Gestor da Parceria, referente aos Processos Administrativos nº 25063/2023 e 30349/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e com fundamento na lei Federal nº 13.019/14 e no Decreto nº 13.810/17;

RESOLVE

Art. 1º Designar, para comporem o Órgão Técnico e Gestor das parcerias referente aos Processos Administrativos nº 25063/2023 e 30349/2023, os seguintes servidores:

I – Órgão Técnico: Rosemari Pinto da Silva Neto
II – Gestor da Parceria: Francislaine Ribeiro dos Santos

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 28 de novembro de 2023.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 28 dias do mês de novembro de 2023.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

RESOLUÇÃO Nº 14 - CME - INSTITUI O PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DA APRENDIZAGEM, NO ÂMBITO DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE VIDEIRA

Publicação Nº 5388526

RESOLUÇÃO CME Nº 14, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

Institui o Programa de Aceleração da Aprendizagem, no âmbito do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Videira/SC.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9394/1996 Art. 24, V e (b), que institui as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO a Lei nº 3247/2015, que aprova o Plano Municipal de Educação.

CONSIDERANDO que ACELERAÇÃO é uma forma de reposicionar o(a) estudante com atraso escolar em relação a sua idade civil/ano escolar, sendo recomendada sempre que constatada a distorção nessa relação, podendo ser organizada e oferecida pela Secretaria Municipal de Educação com programas específicos ou pela Instituição de Ensino, preferencialmente no início do ano letivo;

A Presidente do Conselho Municipal de Educação do Município de Videira – Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 23 da Lei n° 528/98 do Sistema Municipal de Ensino e do Decreto nº 18.203/21 do Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação.

RESOLVE:
Art. 1º - Instituir diretrizes e orientações para efetivação do Programa de Aceleração da Aprendizagem através da criação de turmas de Aceleração da Aprendizagem, no âmbito do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Videira/SC.

Art. 2º - A Aceleração da Aprendizagem deve ser entendida como um processo, que visa à progressão de alunos que apresentam-se em distorção idade/série das Escolas Municipais do Ensino Fundamental.
Parágrafo Único - Distorção idade-série é um conceito que classifica alunos com 2 anos ou mais de atraso escolar em relação à série adequada à idade.

Art. 3º São objetivos do presente programa:
I - Promover o aluno, ao final do ano letivo, para a série em que apresente condições de prosseguimento regular de estudos;
II - Reduzir as defasagens de aprendizagem dos estudantes do Ensino Fundamental;
III - Proporcionar melhores condições para os alunos desenvolverem-se na Educação Básica;
IV - Corrigir os índices de distorção idade-série para medidas qualitativas e quantitativas adequadas.

Art. 4º O público-alvo do Programa de Aceleração da Aprendizagem são alunos de 2º ao 5º ano das séries iniciais e do 6º ao 9º ano das séries finais das Escolas da Rede Municipal de Ensino.

Art. 5º A aceleração de estudos poderá ser realizada sempre que se constatar defasagem de 2 (dois) anos ou mais de atraso na aprendizagem dos alunos, conforme avaliação anual realizada pela Secretaria Municipal de Educação e Direção Escolar.

Art. 6º A aceleração de estudos será oferecida observando as seguintes diretrizes:
I - Ser ofertada pelo estabelecimento de ensino, sob responsabilidade do Diretor e aprovação e supervisão da Secretaria Municipal de Educação;
II - Ter suas atividades pedagógicas desenvolvidas com recursos didáticos e material adequado à sua especificidade;
III - Ter seus conteúdos planejados e organizados previamente pela equipe pedagógica;.
§ 1º A avaliação da aprendizagem dos alunos que frequentam classes de aceleração de estudos é de responsabilidade dos docentes nelas atuantes, apreciada pelo Conselho de Classe.
§ 2º A Unidade de ensino deverá guardar, em seus arquivos, as atas específicas em que foram apreciados, pelo Conselho de Classe, os resultados da avaliação dos alunos de que trata este artigo.
IV - Elaboração de Plano de Aplicação anual pela Diretoria Pedagógica, em colaboração com os professores de área e especialistas educacionais, contendo: conteúdos, metodologias, competências e habilidades, readaptação do currículo e organização do plano de trabalho docente.

Art. 7º Os critérios para agrupamentos de estudantes, a metodologia de trabalho e a adequação curricular serão orientados pela Secretaria Municipal de Educação em documento específico.

Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando a Resolução CME nº 03/2014.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VIDEIRA, aos 30 dias do mês de novembro de 2023.

Camila Regina Rostirola
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Registre-se, publique-se, e cumpra-se.

RESOLUÇÃO Nº 15 - CME- DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO CALENDÁRIO ESCOLAR DO ANO LETIVO DE 2024 DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO PERTENCENTES A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE VIDEIRA

Publicação Nº 5388538

VIDEIRA PREFEITURA

RESOLUÇÃO CME Nº 15, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a alteração do Calendário Escolar do Ano Letivo de 2024 dos Estabelecimentos de Ensino pertencentes a Rede Municipal de Ensino de Videira/SC.

A Presidente do Conselho Municipal de Educação do Município de Videira – Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 23 da Lei n° 528/98 do Sistema Municipal de Ensino e do Decreto nº 18.203/21 do Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o calendário escolar do Ano Letivo de 2024 dos Estabelecimentos de Ensino pertencentes a Rede Municipal de Ensino de Videira/SC, aprovado pela Resolução nº 11/2023/CME, de forma a:

§ 1º Inserir o dia 29 de fevereiro como dia letivo, tendo em vista o ano bissexto, compondo assim 17 dias letivos no mês;

§ 2º Excluir a reunião pedagógica do dia 20 de março, compondo assim 19 dias letivos no mês;

§ 3º Excluir a reunião pedagógica do dia 06 de junho, compondo assim 20 dias letivos no mês;

§ 4º Excluir a reunião pedagógica do dia 20 de setembro, compondo assim 20 dias letivos no mês;

§ 5º Inserir o dia 09 de novembro - Feira da Educação Empreendedora, compondo assim 21 dias letivos no mês;

§ 6º Antecipar o término do ano letivo para o dia 10 de dezembro, compondo assim 07 dias letivos no mês.

Art. 2º - O calendário escolar aprovado pela Resolução nº 11/2023/CME, após as alterações desta resolução, passa a vigorar com 203 dias letivos.

SECRETARIA DE educação CME Conselho Municipal de Educação
49 3566-0709
cme@edu-videira.sc.gov.br
R.Antonio Pinto, 249 B. Alvorada - CEP: 89560-000

Art. 3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VIDEIRA, aos 30 dias do mês de novembro de 2023.

Camila Regina Rostirola
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Registre-se, publique-se, e cumpra-se.

49 3566-0709
cme@edu-videira.sc.gov.br
R.Antonio Pinto, 249 B. Alvorada - CEP: 89560-000

CALENDÁRIO ESCOLAR 2024

Rede Municipal de Educação de Videira/SC

Dias Letivos 0

Janeiro						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30	31			

02/01 a 31/01 - Programa de Atividades Recreativas
02/01 a 31/01 - Férias de alunos e professores
25 - Retorno Equipe Diretiva

Dias Letivos 17

Fevereiro						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29		

01 a 06- Programa de Atividades Recreativas
01 (vespertino), 02, 05 e 06- Formação Continuada
01 (matutino) e 06 - Reunião Pedagógica
07- Início do Ano Letivo

Dias letivos: 19

Março						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
31						

01- Feriado Municipal
29- Feriado Paixão de Cristo

Dias letivos 22

Abril						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30				

06 à 12- Dia da Família no Cemei
13- Dia da Familia na Escola
21- Feriado Tiradentes
22 - Reunião pedagógica - matutino
22 - Vespertino - aula normal

Dias letivos 20

Maio						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

1 - Feriado Nacional
06 à 10 - Conselhos de Classe - Participativo EF
15 - Fim do 1º Trimestre
16 - Inicio do 2º Trimestre
21 - Formação Continuada - matutino (não haverá aul
21 - Entrega de Boletins Fund. I e II - Vespertino
30 - Feriado de Corpus Christi

Dias letivos 20

Junho						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30						

17 à 21 - Conselhos de Classe Ed. Infantil

Dias letivos 13

Julho						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30	31			

10 à 12 - Entrega de Avaliação Descritiva El
15 à 26 - Recesso alunos
23, 24 e 25 - Formação Continuada
22 e 26 - Reunião Pedagógica
31 - Fechamento do 1º semestre Ed. Infantil

Dias letivos 22

Agosto						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31

01 - Início do 2º semestre Ed. Infantil
26 à 30 - Conselho de classe Participativo EF

Dias letivos 20

Setembro						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30					

02 - Fechamento do 2º trimestre
03 - Inicio do 3º trimestre
05 - Entrega de Boletins Fund. I e II - Matutino
05 - Reunião Pedagógica - Vespertino
07 - Feriado Nacional e Desfile Cívico 09 - Co
09 - Compensação do Desfile Cívico

Dias letivos 22

Outubro						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30	31		

12 - Feriado Nossa Senhora Aparecida
28 - Ponto facultativo Dia do Professor e Servidor Público

Dias letivos 21

Novembro						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30

02 - Feriado Finados
09 - Feira da Educação Empreendedora
15 - Feriado - Proclamação da República
25 à 29- Conselho de Classe Ed.Infantil

Dias letivos 7

Dezembro						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				

02 à 06- Conselho de Classe Participativo EF
8 - Feriado Municipal
09 e 10 - revisão de conteúdos
10 - Fechamento do 3º trimestre
11 a 13 - Exames Finais EF I e II
13 - Fechamento do ano letivo Prés e 1º ano.
16 e 17 - Conselhos de Classe Final – EF I e II
18 - Entrega de Boletins - vespertino
18 - Fechamento do ano letivo de 0 a 3 anos
19 a 30 - PAR
24 e 31 - Ponto facultativo
25 - Feriado - Natal

Total de dias letivos: 203

- Inicio do Ano letivo
- Formação Continuada
- Recesso Escolar
- Feriado/ponto facultativo
- Reunião Pedagógica
- Dia da Família na Escola/CEMEI
- Inicio do Trimestre
- Férias
- Fechamento do Trimestre
- Fechamento do 1º semestre Ed. Infantil
- Inicio do 2º semestre Ed. Infantil
- Conselho de Classe Ensino Fundamental I e II
- Conselho de Classe Educação Infantil
- Entrega de Boletins Ensino Fundamental I e II
- Entrega de Avaliação Descritiva - Educação Infantil
- Exames Finais Ensino Fundamental I e II

Calendário Aprovado pelo Conselho Municipal de Educação através da Res. n° 11/2023 e alterado pela Resolução nº 15/2023. Registra-se, publica-se e cumpra-se.
* Sujeito a alterações

Vitor Meireles

PREFEITURA

LEI Nº 1185

Publicação Nº 5389068

LEI N. 1185 DE 1 DE DEZEMBRO DE 2023.
INSTITUI GRATIFICAÇÃO NATALINA AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES.

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, no uso de suas atribuições legais.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido aos servidores da Câmara Municipal de Vitor Meireles na folha de pagamento do mês dezembro de 2023 uma Gratificação Natalina.

Parágrafo único. A gratificação não será incorporada no vencimento do servidor e não incidirá em vantagem de qualquer natureza.

Art. 2º A Gratificação concedida no Art. 1º, desta Lei obedecerá a proporcionalidade da carga horária, conforme valores constantes na tabela abaixo:

Carga Horária	Gratificação Natalina
20 h	R$ 750,00
40 h	R$ 1.500,00

Art. 3º As despesas da aplicação desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária 01.001.0001.0031.0001.2001 – Manutenção do Poder Legislativo 3.3.19.00.00 – Aplicações Diretas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vitor Meireles (SC) 1 de dezembro de 2023.

BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito de Vitor Meireles

Prefeitura

EXTRATO PUBLICAÇÃO - PROCESSO - 99/2023 - INEXIGIBILIDADE - CAPACITAÇÃO EDUCACIONAL

Publicação Nº 5389409

PROCESSO LICITATÓRIO 99/2023
INEXIGIBILIDADE 14/2023
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA PARA INCLUSÃO ESCOLAR: INTRODUÇÃO DA "ABA" (ANÁLISE DO COMPORTAMENTO APLICADA) E O "PEI" (PLANO EDUCACIONAL INDIVIDUALIZADO) PARA EDUCAÇÃO NAS ESCOLAS DESTA MUNICIPALIDADE.
FAVORECIDO: NEUROESTIMULAR – CLINICA E APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL LTDA.
CNPJ: 31.950.530/0001-24
PRAZO DE EXECUÇÃO: (CARGA HORARIA DE 08 HORAS, A SER INTRODUCIDA NOS DIAS 06/02/2024 E 07/02/2024).
VALOR GLOBAL: R$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
JUSTIFICATIVA: ANEXA AOS AUTOS DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2023
Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação, nos termos do Artigo 25, da Lei n.º 8.666/93 e suas atualizações.
WITMARSUM, 01 de dezembro de 2023.
CESAR PANINI
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO - 91/2023 - DECORAÇÃO E ILUMINAÇÃO NATALINA

Publicação Nº 5387887

PREFEITURA MUNICIPAL DE WITMARSUM

ESTADO DE SANTA CATARINA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, Cesar Panini, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 91/2023.
b) Licitação Nr.: 49/2023.
c) Modalidade: Pregão.
d) Data Homologação: 1 de dezembro de 2023.
e) Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EXECUÇÃO DE SERVIÇOS, MANUTENÇÃO E RETIRADA DA DECORAÇÃO ORNAMENTAL E ILUMINAÇÃO NATALINA DE WITMARSUM/SC.
f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

Vencedores	
Fornecedor	***Itens***
JESSE DE LIMA 02612196935	1
R$ 78.300,00 (setenta e oito mil e trezentos reais)	

Witmarsum, 1 de dezembro de 2023.

PREFEITO MUNICIPAL

Xanxerê

Prefeitura

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0022/2023

Publicação Nº 5388048

MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC
PROCESSO Nº 0277/2023 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0022/2023
O MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Oscar Martarello, justifica a Inexigibilidade de Licitação para a Contratação de empresa para o fornecimento de informativos técnicos mensais "on-line", conforme especificações e quantidades contidas neste Termo de Referência, através de Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no art. 25, inciso II da Lei 8.666/93 Com o fornecedor IGAM SC CURSOS E CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 28.474.582/0001-67, no valor total de R$ 21.600,00 (Vinte e um mil e seiscentos reais), Informações através do telefone (49) 3441-8542 e licita@xanxere.sc.gov.br .
Xanxerê-SC, 01 de dezembro de 2023. Oscar Martarello - Prefeito Municipal.

ERRATA DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 0031

Publicação Nº 5389620

ERRATA DO TERMO DE RESCISÃO
Termo de Rescisão do Contrato nº 0031/2020

O Município de Xanxerê-SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Oscar Martarello, retifica a publicação realizada no dia 01/12/2023 no Diário Oficial dos Municípios (DOM), Edição nº 4396, página nº 2038.
Onde se lê: C4 SISTEMAS LTDA ME, pessoa jurídica, com sede a Rua João Alfredo, nº 355, sala 03, Zona 04, na cidade de Maringá-PR, inscrita no CNPJ sob nº 03.819.394/0001-00, neste ato representada pelo seu sócio Administrador, Sr. Marcio Vicente de Carvalho, inscrito no CPF nº 007.162.449-00, doravante denominado DISTRATADA, tem justo e decidido nos termos do Art. 78, XII da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, o seguinte:
Leia-se: C4 SISTEMAS LTDA ME, pessoa jurídica, com sede na Rua Tupã, Bairro Jardim Itália, na cidade de Maringá-PR, inscrita no CNPJ sob nº 03.819.394/0001-00, neste ato representada pelo seu sócio Administrador, Sr. Alessandro José Rezende, inscrito no CPF nº 298.260.758-17, doravante denominado DISTRATADA, tem justo e decidido nos termos do Art. 78, XII da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, o seguinte:
Xanxerê-SC, 04 de dezembro de 2023. Oscar Martarello – Prefeito Municipal.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO 007

Publicação Nº 5388763

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO Nº 007

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO, A TÍTULO PRECÁRIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANXERÊ E ESCOLINHA NAJA MARICAL

O MUNICÍPIO DE XANXERÊ, inscrito no CNPJ sob o nº 873.009.860/0001-13, com sede na Rua Dr. José de Miranda Ramos, nº 455, centro, por meio da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer, neste ato representado pelo Secretário Municipal Sr. Luiz Vicente Paglia Júnior, inscrito no CPF sob o nº 004429909-52, residente e domiciliado nesta cidade e, de outro lado Escolinha Naja Marical, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 73.691.461/0001-21 , com sede na Rua Adélia Bodanese, 77, cidade de Xanxerê, doravante denominada AUTORIZADA, neste ato representada pelo presidente Sr Felipe Gasperini, inscrito no CPF sob o nº 078308739-09, residente e domiciliado na cidade de Xanxerê, resolvem firmar o presente, mediante as cláusulas e condições estabelecidas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo tem por objeto a AUTORIZAÇÃO DE USO, do Arena Ivo Sguissardi, para realização do evento 30 anos da escolinha Naja Marical, conforme requerimento anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente Termo somente iniciará a sua vigência no dia 07/12/2023 as 13:30 até o dia 07/12/2023 as 23:30 facultada a sua prorrogação mediante manifestação escrita, observado o interesse da Administração Pública e as legislações vigentes.

CLÁUSULA TERCEIRA: No dia do início da vigência do presente Termo, fica autorizado o solicitante a utilizar o espaço Arena Ivo Sguissardi, durante o período previsto no artigo anterior, devendo restituir o bem no mesmo estado de conservação que recebeu, mediante vistoria a ser feita por servidor designado pelo Secretário Municipal.

CLÁUSULA QUARTA: São obrigações da AUTORIZADA:

I) Atentar-se as disposições contidas na Instrução Normativa nº 001/2022;
II) Manter limpo e organizado o espaço cedido;
III) Realizar eventuais reparos que se façam necessários em razão do uso;
IV) Responder por atos praticados por empregados, prepostos ou de quem faça o uso das instalações durante o tempo de vigência da presente autorização;
V) Respeitar as legislações vigentes em relação a empregados e prepostos, arcando com todos os encargos respectivos e isentando o Município de quaisquer obrigações;
VI) Responsabilizar-se integralmente pela conservação do patrimônio público, entregando-o nas mesmas condições em que o recebeu, sob pena de pagar pelos danos causados, sem prejuízo de perdas e danos;
VII) Não transferir o uso do bem público a terceiros, salvo expresso consentimento do Secretário(a) Municipal de Esportes, Cultura e Lazer;

CLÁUSULA QUINTA: Este Termo de Autorização poderá ser alterado, por meio de termo aditivo próprio.

CLÁUSULA SEXTA: A eficácia do presente termo, fica condicionada a sua publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

CLÁUSULA SÉTIMA: As partes elegem o foro da Comarca de Xanxerê/SC, com renúncia de qualquer outro, para dirimir eventuais controvérsias oriundas da execução da persente autorização.

E, assim por estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo de Autorização em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Xanxerê/SC, 24, de outubro de 2023

Luiz Vicente Paglia Júnior
Secretário Municipal de Esportes

Felipe Gaperini
Presidente

Testemunhas:

Nome: Elessandra da Rosa
CPF: 005.634.909-26

Nome: Douglas Richardt Bin
CPF: 007.217.089-19

Associações

AMAVI

CONTRATO Nº 18/2023 - EXTRATO

Publicação Nº 5391783

EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2023
Contratante: Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí (AMAVI).
Contratada: Movelaria Riosulense Eireli.
Objeto: Fornecimento, montagem e instalação de móveis planejados, de acordo com as especificações e projetos constantes do anexo deste instrumento.
Valor: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).
Vigência: a partir de sua assinatura até o adimplemento integral das obrigações contratuais.
Data de Assinatura: 06/11/2023.
Assinam: Paulo Roberto Tschumi, Secretário Executivo da AMAVI e Rafael de Souza Lemos, Movelaria Riosulense Eireli.

RESOLUÇÃO AMAVI Nº 10, DE 01/12/2023

Publicação Nº 5389568

RESOLUÇÃO AMAVI nº 10, de 01/12/2023

Institui o Regulamento do Fórum Regional de Cultura da região da AMAVI e dá outras providências.

O Presidente da Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí (AMAVI), no exercício de suas atribuições estatutárias e em atenção à deliberação da Assembleia Geral Ordinária do dia 01/12/2023, estabelece:

Art. 1º Fica instituído o Regulamento do Fórum Regional de Cultura da região da AMAVI de acordo com o disposto na presente resolução.

Art. 2º O Fórum Regional de Cultura constitui evento que visa congregar os gestores municipais de cultura para a troca de experiências e o debate de assuntos inerentes à gestão da cultura.

Parágrafo único. O Fórum Regional de Cultura será realizado anualmente, preferencialmente na primeira quinzena do mês de junho, tendo como sede um dos municípios associados à AMAVI.

Art. 3º Em período de inscrição a ser definido pelo Colegiado de Cultura da AMAVI (COLCULTURA/AMAVI), os municípios interessados em participar do sorteio para sediar o Fórum Regional de Cultura deverão cadastrar o interesse, comprometendo-se a cumprir as condições estipuladas na presente resolução.

§ 1º Constitui condição para inscrição a participação do representante do município em no mínimo 70% (setenta por cento) das reuniões do COLCULTURA/AMAVI realizadas no ano, possuir cadastro no Sistema Nacional de Cultura atualizado e dados atualizados no Sistema de Gerenciamento de Dados Culturais SICULT.

§ 2º A escolha do município sede dar-se-á mediante sorteio realizado em reunião do COLCULTURA/AMAVI.

§ 3º Para homologação da escolha e declaração de habilitação, o município sorteado deverá apresentar à coordenação do COLCULTURA/AMAVI em até 15 (quinze) dias após o sorteio:
I. termo de compromisso firmado pelo Prefeito Municipal, indicando a importância de sediar o evento e o compromisso em atender as condições previstas nesta resolução;
II. comprovação de existência de infraestrutura local para hospedagem de no mínimo 8 (oito) pessoas e de alimentação para no mínimo 100 (cem) participantes do evento;
III. comprovação da disponibilidade de local (auditório/centro de convenções) para o evento com capacidade para no mínimo 100 (cem) pessoas sentadas.

§ 4º A inabilitação do município sorteado ou a desistência em sediar o evento importará na realização de novo sorteio pela coordenação do COLCULTURA/AMAVI, aproveitadas as inscrições anteriormente realizadas, se houver.

§ 5º A inabilitação do município sorteado, a desistência em sediar o evento sem motivos de caso fortuito/força maior ou o descumprimento do termo de compromisso constitui impedimento para sediar o evento pelos 04 (quatro) anos subsequentes.
§ 6º Privilegiar-se-á, sempre que possível, o rodízio de municípios, de modo que o município que sediar o evento em um ano, somente poderá sediá-lo novamente após (dois) anos subsequentes, ressalvada a inexistência de outro município habilitado.

Art. 4º Compete ao município habilitado a sediar o Fórum Regional de Cultura:
I. apresentar, no Fórum Regional de Cultura do ano em que se realizar sua escolha, vídeo com imagens da cidade e do local onde será realizado o evento do ano subsequente, justificando brevemente a importância em sediá-lo;
II. preparar o local do evento, decorando-o de acordo com a identidade regional, organizando espaço para credenciamento dos participantes

e equipando-o com recursos audiovisuais necessários;
III. disponibilizar segurança e limpeza do local do evento;
IV. organizar e disponibilizar espaço, alimentos e bebidas para coffee break;
V. disponibilizar lembranças da região a serem oferecidas aos palestrantes;
VI. designar servidor municipal como responsável direto pela organização do evento e equipe para apoio;
VII. disponibilizar mestre de cerimônias para apresentação do evento;
VIII. promover apresentações culturais durante o evento;
IX. disponibilizar profissional para registro fotográfico do evento;
X. garantir condições de acesso ao local do evento;
XI. responsabilizar-se pela hospedagem e transfer de palestrantes, quando estes requererem.

Art. 5º Compete à AMAVI:
I. coordenar e organizar o evento com a colaboração do COLCUTURA/AMAVI;
II. produzir banners e o material gráfico (arte) do evento;
III. divulgar o evento;
IV. contratar palestrantes;
V. criar hotsite com inscrições para o evento.

Art. 6º Anualmente, com exceção do ano em que ocorrer eleição para a chefia do Poder Executivo Municipal, durante a realização do Fórum Regional de Cultura ocorrerá a concessão do prêmio "Prefeito Amigo da Cultura", consistente em menção honrosa representada por placa de reconhecimento.

§ 1º O prêmio "Prefeito Amigo da Cultura" objetiva valorizar e reconhecer a atuação da administração pública municipal no fomento à cultura.

§ 2º Serão premiados os municípios associados que preencherem diagnóstico cultural elaborado pelo COLCUTURA/AMAVI e que atingirem a pontuação mínima definida no âmbito do colegiado, a quem competirá inclusive definir os critérios e respectiva pontuação.

§ 3º Caberá ao COLCULTURA/AMAVI a organização do concurso e a indicação de membros que comporão a comissão avaliadora.

Art. 7º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 01 de dezembro de 2023.

José Eduardo Rothbarth Thomé
Presidente da AMAVI

RESOLUÇÃO AMAVI Nº 11, DE 01/12/2023

Publicação Nº 5389576

RESOLUÇÃO AMAVI nº 11, de 01/12/2023

Institui o Regulamento do Fórum Regional de Turismo da região turística Caminhos do Alto Vale e dá outras providências.

O Presidente da Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí (AMAVI), no exercício de suas atribuições estatutárias e em atenção à deliberação da Assembleia Geral Ordinária do dia 01/12/2023, estabelece:

Art. 1º Fica instituído o Regulamento do Fórum Regional de Turismo da região turística Caminhos do Alto Vale de acordo com o disposto na presente resolução.

Art. 2º O Fórum Regional de Turismo constitui evento que visa congregar os gestores municipais de Turismo para a troca de experiências e o debate de assuntos inerentes à gestão do Turismo.

Parágrafo único. O Fórum Regional de Turismo será realizado anualmente, preferencialmente na primeira quinzena do mês de junho, tendo como sede um dos municípios integrantes ao Comitê de Integração da Instância de Governança Regional Caminhos do Alto Vale e do Turismo (CINTETUR).

Art. 3º Em período de inscrição a ser definido pelo Comitê de Integração da Instância de Governança Regional Caminhos do Alto Vale e do Turismo (CINTETUR), os municípios interessados em participar do sorteio para sediar o Fórum Regional de Turismo deverão cadastrar o interesse, comprometendo-se a cumprir as condições estipuladas na presente resolução.

§ 1º Constitui condição para inscrição a participação do representante do município em no mínimo 70% (setenta por cento) das reuniões do CINTETUR realizadas no ano e estar inserido no Mapa do Turismo Brasileiro.

§ 2º A escolha do município sede dar-se-á mediante sorteio realizado em reunião do CINTETUR.

§ 3º Para homologação da escolha e declaração de habilitação, o município sorteado deverá apresentar à coordenação do CINTETUR em até 15 (quinze) dias após o sorteio:

I. termo de compromisso firmado pelo Prefeito Municipal, indicando a importância de sediar o evento e o compromisso em atender as condições previstas nesta resolução;
II. comprovação de existência de infraestrutura local para hospedagem de no mínimo 8 (oito) pessoas e de alimentação para no mínimo 300 (trezentos) participantes do evento;
III. comprovação da disponibilidade de local (auditório/centro de convenções) para o evento com capacidade para no mínimo 300 (trezentos) pessoas sentadas.

§ 4º A inabilitação do município sorteado ou a desistência em sediar o evento importará na realização de novo sorteio pela coordenação do CINTETUR, aproveitadas as inscrições anteriormente realizadas, se houver.

§ 5º A inabilitação do município sorteado, a desistência em sediar o evento sem motivos de caso fortuito/força maior ou o descumprimento do termo de compromisso constitui impedimento para sediar o evento pelos 04 (quatro) anos subsequentes.

§ 6º Privilegiar-se-á, sempre que possível, o rodízio de municípios, de modo que o município que sediar o evento em um ano, somente poderá sediá-lo novamente após (dois) anos subsequentes, ressalvada a inexistência de outro município habilitado.

Art. 4º Compete ao município habilitado a sediar o Fórum Regional de Turismo:
I. apresentar, no Fórum Regional de Turismo do ano em que se realizar sua escolha, vídeo com imagens da cidade e do local onde será realizado o evento do ano subsequente, justificando brevemente a importância em sediá-lo;
II. preparar o local do evento, decorando-o de acordo com a identidade regional, organizando espaço para credenciamento dos participantes e equipando-o com recursos audiovisuais necessários;
III. disponibilizar segurança e limpeza do local do evento;
IV. organizar e disponibilizar espaço, alimentos e bebidas para coffee break;
V. disponibilizar lembranças da região a serem oferecidas aos palestrantes;
VI. designar servidor municipal como responsável direto pela organização do evento e equipe para apoio;
VII. disponibilizar mestre de cerimônias para apresentação do evento;
VIII. promover apresentações sobre os atrativos turísticos locais durante o evento;
IX. disponibilizar profissional para registro fotográfico do evento;
X. garantir condições de acesso ao local do evento;
XI. responsabilizar-se pela hospedagem e transfer de palestrantes, quando estes requererem.

Art. 5º Compete à AMAVI:
I. coordenar e organizar o evento com a colaboração do CINTETUR;
II. produzir banners e o material gráfico (arte) do evento;
III. divulgar o evento;
IV. contratar palestrantes;
V. criar hotsite com inscrições para o evento.

Art. 6º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 01 de dezembro de 2023.

José Eduardo Rothbarth Thomé
Presidente da AMAVI

RESOLUÇÃO AMAVI Nº 12, DE 01/12/2023

Publicação Nº 5389581

RESOLUÇÃO AMAVI nº 12, de 01/12/2023

Disciplina a instituição e o regulamento dos colegiados da AMAVI.

O Presidente da Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí (AMAVI), no exercício de suas atribuições estatutárias e em atenção à deliberação da Assembleia Geral Ordinária do dia 01/12/2023, estabelece:

Art. 1º Fica instituído o regulamento dos colegiados da AMAVI.

Art. 2º Os colegiados serão instituídos por decisão da Assembleia Geral de Prefeitos e adotarão regimento interno na forma do Anexo I desta resolução.

§ 1º O regimento interno poderá adotar formato diverso quando necessário ao atendimento de regras especiais de pactuação ou de representatividade regional estabelecidas em normas estaduais ou federais.

§ 2º Poderão ser instituídos grupos temáticos no âmbito dos colegiados, mediante requerimento formal ao Presidente da AMAVI e deliberação favorável da Diretoria da AMAVI.

§ 3º O Anexo II da presente resolução compreende a lista de colegiados da AMAVI e seus grupos temáticos autorizados a funcionar ou em

funcionamento e suas respectivas denominações.

§ 4º Das reuniões dos colegiados e grupos temáticos deverão ser lavradas memórias de reunião ou atas na forma do Anexo III, sendo as reuniões convocadas mediante edital conforme modelo constante do Anexo IV.

Art. 3º Havendo setor correspondente na AMAVI ao do colegiado instituído, caberá ao servidor da respectiva área de trabalho o assessoramento ao colegiado.

§ 1º Não havendo setor correspondente na AMAVI, o assessoramento caberá ao servidor da respectiva área do Consórcio Intermunicipal de Saúde e Multifinalitário do Alto Vale do Itajaí (CISAMAVI), se houver.

§ 2º Não havendo setor correspondente na AMAVI ou no CISAMAVI, caberá ao Secretário Executivo assessorar ou indicar profissional da AMAVI, do CISAMAVI ou de Município associado.

Art. 4º A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação, cabendo aos assessores dos colegiados atualizar/produzir os regimentos internos conforme o Anexo I desta resolução, ressalvados os colegiados que se enquadrem no §1º do art. 2º, os quais deverão adaptar seus regimentos, dentro do possível, ao previsto neste instrumento.

Rio do Sul, 01 de dezembro de 2023.

José Eduardo Rothbarth Thomé
Presidente da AMAVI
ANEXO I
MODELO DE REGIMENTO INTERNO

COLEGIADO DE .....

Art. 1º O Colegiado de ..... (.....) constitui-se em órgão de integração dos Municípios associados à AMAVI, de natureza consultiva, vinculado à AMAVI e reger-se-á pelas disposições do presente regimento.

Art. 2º O Colegiado de ..... (.....) é constituído por profissionais da área de ..... com vínculo junto aos Municípios associados à AMAVI ou ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e Multifinalitário do Alto Vale do Itajaí (CISAMAVI).

Parágrafo único. Consideram-se automaticamente integrantes do ..... os Municípios associados à AMAVI e ao CISAMAVI, por seus representantes indicados pelo Prefeito Municipal ou Presidente do Consórcio, ou por estes próprios, quando inexistente a indicação.

Art. 3º Compete ao Colegiado de ..... (.....), nos assuntos pertinentes à sua respetiva área de atuação:
I. promover a integração e a resolução de problemas que sejam comuns aos Municípios do Alto Vale do Itajaí;
II. constituir instância representativa regional;
III. contribuir para a formulação de políticas públicas;
IV. reunir, organizar e produzir informes, pareceres, notas;
V. formar parcerias e propor medidas integradas e sistemáticas;
VI. promover e apoiar a realização de cursos e eventos;
VII. fomentar o entendimento e o cumprimento das leis e demais normas aplicáveis.
(poderão ser acrescidos objetivos específicos da área de atuação, caso necessário)

Art. 4º O Colegiado de ..... (.....) será administrado por Coordenação composta por:
I. Coordenador;
II. Vice-coordenador;
III. Secretário;
IV. Secretário adjunto;
V. Assessor técnico.

§ 1º Os integrantes da Coordenação indicados nos incisos I a IV serão eleitos dentre os membros do colegiado, para mandato de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, sendo a eleição e posse realizadas sempre no mês de fevereiro ou na primeira reunião do ano.

§ 2º O eleito para cargo na Coordenação é o servidor nominalmente e não o ente que este representa.

§ 3º Não ocorrendo eleição nos prazos assinalados, considerar-se-ão automaticamente prorrogados os mandatos dos últimos eleitos, até que se realize novo pleito e posse.

§ 4º Ocorrendo vaga, não havendo substituto, a eleição e posse para preenchimento dar-se-á na primeira reunião subsequente, cujo eleito completará o mandato.

§ 5º Caberá ao Secretário Executivo da AMAVI a designação do Assessor técnico que ficará responsável por assessorar os trabalhos do colegiado, cuja atribuição caberá a servidor da AMAVI da respectiva área, do CISAMAVI ou de Município associado, nesta ordem.
§ 6º No primeiro ano de mandato dos Prefeitos Municipais, a convocação para a primeira reunião e eleição será realizada pelo Assessor técnico.

Art. 5º Compete ao Coordenador:
I. Representar o colegiado;
II. Organizar a pauta das reuniões e convocá-las;
III. Distribuir, para estudo e relato dos membros do colegiado, os assuntos de competência do colegiado;
IV. Receber expedientes e tomar as providências necessárias ao seu andamento;
V. Executar outras atribuições deliberadas pela Assembleia da AMAVI;

Art. 6º Compete ao Secretário:
I. Redigir as atas ou memórias de reuniões;
II. Redigir e assinar com o coordenador todo o expediente do colegiado;
III. Executar os demais serviços da secretaria.

Art. 7º Ao Vice-coordenador e ao Secretário adjunto compete substituir seus titulares em caso de impedimento ou vacância e colaborar para o cumprimento dos objetivos do colegiado.

Art. 8º Compete aos membros do Colegiado de ..... (.....):
I. Comparecer às reuniões do colegiado;
II. Eleger, entre os seus pares, os membros da coordenação;
III. Requerer a convocação de reuniões justificando a necessidade, quando o coordenador ou seu substituto legal não o fizer;
IV. Estudar e relatar os assuntos que lhe forem distribuídos;
V. Integrar comissões de estudos;
VI. Tomar parte nas discussões e votações;
VII. Solicitar andamento de discussões e votações;
VIII. Colaborar com o bom andamento dos trabalhos do colegiado;
IX. Desempenhar os encargos que lhe forem atribuídos pelo coordenador;
X. Credenciar substituto para as reuniões do colegiado, quando não puder comparecer.

Art. 9º O Colegiado de ..... (.....) reunir-se-á mediante convocação do Coordenador, do seu substituto legal ou a requerimento de 1/3 de seus membros.

§ 1º As reuniões do colegiado serão realizadas sempre que necessárias ao cumprimento de suas finalidades, cuja periodicidade poderá ser pré-definida pelos membros.

§ 2º As convocações deverão ser efetuadas com antecedência mínima de 7 (sete) dias, salvo motivo urgente devidamente justificado.

§ 3º As reuniões serão realizadas preferencialmente na sede da AMAVI ou em situações especiais, em qualquer dos Municípios associados, ou ainda de modo virtual.

§ 4º Das reuniões serão lavradas atas ou memórias de reunião.

§ 5º As decisões serão tomadas pela maioria simples dos votos dos membros presentes, independentemente do número destes, cabendo ao Coordenador, além do voto comum, o desempate.

§ 6º Poderão ser convidados terceiros a colaborar com o esclarecimento de assuntos debatidos em reuniões.

§ 7º As reuniões do colegiado poderão ser substituídas por debates/informes em aplicativos de mensagens.

Art. 10. Poderão ser instituídos grupos temáticos no âmbito do Colegiado de ..... (.....) mediante requerimento formal do Coordenador ao Presidente da AMAVI e deliberação favorável da Diretoria da AMAVI.

Parágrafo único. Os grupos temáticos terão como atribuição a discussão de assuntos específicos dentro da área de atuação do colegiado, a quem caberá decidir sobre a organização dos trabalhos dos grupos e sobre os assuntos que deverão ser submetidos à apreciação do colegiado.

Art. 11. O Colegiado de .....(....) solicitará, quando necessário, espaço nas Assembleias da AMAVI ou do CISAMAVI para apresentar e debater assuntos de seu interesse.

Parágrafo único. As decisões tomadas pelo colegiado que, a critério deste ou da Diretoria da AMAVI, tiverem importante repercussão aos Municípios Associados, serão submetidas à ratificação da Assembleia Geral da AMAVI.

Art. 12. A participação no Colegiado de ..... (.....) é considerada serviço público relevante e não será remunerada.

Art. 13. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria, ouvidos os demais membros, sempre que possível.

ANEXO II
COLEGIADOS DA AMAVI

1. CCL-AMAVI
Colegiado de Compras e Licitações dos Municípios da AMAVI

1.1. GT-NLLC
Grupo Temático da Nova Lei de Licitações e Contratos
2. CIR/ALTO VALE
Comissão Intergestores Regional de Saúde do Alto Vale do Itajaí
2.1. GT-FARMACÊUTICOS Grupo Temático de Farmacêuticos
3. COJUR-AMAVI
Colegiado Jurídico dos Municípios da AMAVI
4. CODEC-AMAVI
Colegiado de Defesa Civil dos Municípios da AMAVI
5. CODESP-AMAVI
Colegiado de Desporto dos Municípios da AMAVI
6. COEDU-AMAVI
Colegiado de Educação dos Municípios da AMAVI
6.1. GT-PEDAGÓGICO Grupo Temático de Coordenação Pedagógica
6.2. GT-NUTRIÇÃO ESCOLAR Grupo Temático de Nutrição Escolar
6.3. GT-EDUCAAMAVI
Grupo Temático de Masters do EducaAMAVI
7. COLCULTURA-AMAVI
Colegiado de Cultura dos Municípios da AMAVI
8. COLTURISMO-AMAVI
Colegiado de Turismo dos Municípios da AMAVI
9. COAS-AMAVI
Colegiado de Assistência Social dos Municípios da AMAVI
10. CCONT-AMAVI
Colegiado de Contabilidade dos Municípios da AMAVI
11. CCI-AMAVI
Colegiado de Controle Interno dos Municípios da AMAVI
12. COLFAZ-M-AMAVI
Colegiado de Órgãos Fazendários dos Municípios da AMAVI
13. COAGRI-AMAVI
Colegiado de Agricultura dos Municípios da AMAVI
14. COPLAN-AMAVI
Colegiado de Planejamento Territorial e Engenharia dos Municípios da AMAVI
15. COVISA-AMAVI
Colegiado de Vigilância Sanitária dos Municípios da AMAVI
16. CRH-AMAVI
Colegiado de Recursos Humanos dos Municípios da AMAVI
17. CDE-AMAVI
Colegiado de Desenvolvimento Econômico dos Municípios da AMAVI
18. CRS-AMAVI
Colegiado de Resíduos Sólidos dos Municípios da AMAVI
19. CMA-AMAVI
Colegiado de Meio Ambiente dos Municípios da AMAVI
20. COAI-AMAVI
Colegiado de Comunicação dos Municípios da AMAVI

*A partir da instalação do Comitê de Integração da Instância de Governança Regional Caminhos do Alto Vale e do Turismo (CINTETUR), órgão colegiado vinculado ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e Multifinalitário do Alto Vale do Itajaí (CISAMAVI), as competências do COLTURISMO-AMAVI serão desempenhadas no âmbito do CINTETUR, o qual, no âmbito da AMAVI, caracterizar-se-á como colegiado componente de sua estrutura organizacional.
ANEXO III
MODELOS DE ATA E DE MEMÓRIA DE REUNIÃO

MEMÓRIA DE REUNIÃO

Data:
Local:
Horário:

ASSUNTOS DISCUTIDOS	ENCAMINHAMENTOS
1.	
2.	
3.	

A lista de presença da reunião integra a presente como anexo.

Local, data.

Coordenador(a) Secretário(a)

ATA DE REUNIÃO

Às ... horas do dia ..... de .... de dois mil e ...., no auditório da AMAVI, situado na Rua XV de Novembro, 737, Centro, Rio do Sul (SC), reuniram-se os membros do Colegiado de .....(....), tendo como pauta: ..... Iniciada a reunião, o Coordenador do Colegiado deu início aos trabalhos ..... Nada mais havendo a tratar encerrou-se a reunião, da qual eu, ..., Secretário(a) do Colegiado, lavrei a presente ata, que vai por mim e pelo(a) Coordenador(a) assinada, sendo que lista de presença da reunião integra a presente ata como anexo.

Coordenador(a) Secretário(a)

ANEXO IV
MODELO DE EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

..... , Coordenador ..... do Colegiado de .....(....), no uso das atribuições conferidas pelo Regimento Interno,

CONVOCA,

Pelo presente Edital, os membros do Colegiado de .....(.....), para a reunião a realizar-se no dia ..... de ..... de ....., no Auditório da AMAVI, em Rio do Sul(SC), com início marcado para as ...h ..... min com qualquer número de membros presentes, para apreciarem e deliberarem sobre a seguinte:

ORDEM DO DIA:

1. .....
2. .....
3. .....

Rio do Sul, ... de ..... de .....

....
Coordenador

Consórcios

CINCATARINA

AVISO DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 0087- E- PAL0106_2023 - ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS E CORRELATOS

Publicação Nº 5385882

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F4FE64840D6F8C7C4133F6A225CCA080A8601ACA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 0087/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO "e-PAL" Nº 0106/2023-e
REGISTRO DE PREÇOS
Objeto REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Alimentos não Perecíveis e Correlatos para uso dos Entes da Federação Consorciados, Cooperados ou Referendados ao Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, órgão e entidades da administração direta e indireta, na condição de Órgão Participante desta licitação de acordo com o Termo de Referência (ANEXO I) e com os quantitativos estimados (ANEXO IX), durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços. JULGAMENTO: Menor Preço por ITEM. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:00 do dia 05/12/2023 até às 09:00 horas do dia 15/12/2023. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 09:01 às 09:30 horas do dia 15/12/2023. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:31 horas do dia 15/12/2023. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br. Acesso Identificado. Informações na íntegra deste Edital no site: www.cincatarina.sc.gov.br. Florianópolis (SC), 30 de novembro de 2023. André Luiz de Oliveira – Diretor Executivo do CINCATARINA

CISAMAVI

RESOLUÇÃO CIM-AMAVI Nº 03, DE 01/12/2023

Publicação Nº 5391782

RESOLUÇÃO nº 03, de 01 de dezembro de 2023.
Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração do Orçamento para 2024 e dá outras providências.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA AMAVI (CIM-AMAVI), no uso de suas atribuições legais, com base no Contrato de Consórcio Público,

RESOLVE:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto na Cláusula Décima, do Contrato de Consórcio e na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 - LRF, na Portaria nº 274 de 13 de maio de 2016 da Secretaria do Tesouro Nacional, as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2024, compreendendo:
I. as prioridades e metas do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da AMAVI (CIM-AMAVI).
II. a organização e estrutura dos orçamentos;
III. as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos e suas alterações;
IV. as disposições sobre a dívida pública do Consórcio;
V. as disposições sobre despesas com pessoal;
VI. as disposições gerais.

Parágrafo único. Integram a presente Resolução o Anexo de Metas Fiscais e o Anexo de Riscos Fiscais.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS (CIM-AMAVI)

Art. 2º As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2024 estão discriminadas no Anexo I desta Resolução, em consonância com o Plano Plurianual para o período 2022-2025.

Parágrafo único. As prioridades e metas do CIM-AMAVI terão precedência na alocação dos recursos no Orçamento para o exercício financeiro para 2024 respeitando as determinações constitucionais e legais sobre vinculações das receitas e das despesas orçamentárias.

Art. 3º Será observado na programação da resolução orçamentária anual o atendimento das despesas com os projetos em andamento.

Art. 4º Na elaboração da proposta orçamentária para 2024, a Diretoria Executiva poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Resolução e identificadas no Anexo I, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita prevista, de forma a preservar a suficiência de caixa.

CAPÍTULO III
A ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º Para efeito desta Resolução entende-se por:
I. Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;
II. Ação, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, denominado projeto, atividade ou operação especial;
III. Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta em produto necessário à manutenção da atuação governamental;
IV. Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta em produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da atuação governamental;
V. Operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das atuações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens e serviços;
VI. Unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;
VII. Receita ordinária, aquelas previstas para ingressarem no caixa da unidade gestora de forma regular, seja pela competência de tributar e arrecadar, seja por determinação constitucional no partilhamento dos tributos de competência de outras esferas de governo;
VIII. Execução física, a autorização para que o contratado realize a obra, forneça o bem ou preste o serviço;
IX. Execução orçamentária, o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;
X. Execução financeira, o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar já inscritos.

§ 1° Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos, atividades ou operações especiais, e estas com identificação da classificação institucional, funcional programática, categoria econômica, diagnóstico situacional do programa, diretrizes, objetivos, metas físicas e indicação das fontes de financiamento.

§ 2º A categoria de programação de que trata o artigo 167, VI da Constituição Federal, serão identificadas por projetos, atividades ou operações especiais.

Art. 6° O Orçamento para 2024 evidenciará as receitas e despesas, identificadas com código da destinação dos recursos, especificando aquelas vinculadas aos orçamentos fiscais e da seguridade social, desdobradas as despesas por função, subfunção, programa projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias MOG n° 42/1999, Interministerial n° 163/2001, e alterações posteriores, na forma dos seguintes Anexos:
I. demonstrativo da receita e despesa, segundo as categorias econômicas;
II. demonstrativo da receita, segundo as categorias econômicas;
III. resumo geral da despesa, segundo as categorias econômicas;
IV. demonstrativo da despesa por categoria econômica, grupos de natureza de despesa e modalidade de aplicação em cada unidade orçamentária;
V. programa de trabalho;
VI. programa de trabalho de governo – demonstrativo da despesa por funções, subfunções, programas, projetos, atividades e operações especiais;
VII. demonstrativo da despesa por funções, subfunções, programas, projetos, atividades e operações especiais;
VIII. demonstrativo da despesa por funções, subfunções e programas, conforme o vínculo com os recursos;
IX. quadro demonstrativo da despesa (QDD) por órgãos e funções;
X. demonstrativo dos riscos fiscais considerados para 2024;
XI. demonstrativo da origem e destinação dos recursos para 2024;

Parágrafo único. O Quadro Demonstrativo da Despesa – QDD, de que trata o inciso IX deste artigo, fixará a despesa ao nível de grupo de natureza de despesa/modalidade de aplicação, conforme o disposto na Portaria STN nº 163/2001 e suas alterações, admitido o remanejamento por resolução do Presidente dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, definido nesta Resolução como categoria de programação.

Art. 7° A mensagem de encaminhamento de Proposta Orçamentária de que trata o Art. 22, parágrafo único, I da Lei 4.320/64, conterá:
I. quadro demonstrativo da participação relativa de cada fonte na composição da receita total;
II. quadro demonstrativo da despesa por unidade orçamentária e sua participação relativa (princípio da transparência - Art. 48 da LRF);
III. demonstrativo da origem e destinação dos recursos destinados a ações públicas.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 8º Os orçamentos para o exercício de 2024 e as suas execuções, obedecerão entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas em cada destinação.

Art. 9º Os estudos para definição dos orçamentos da receita para 2024, deverão observar os efeitos a inflação do período, o crescimento econômico.

Art. 10. Na execução do orçamento, verificando que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal, o CIM-AMAVI, adotará os mecanismos da limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, observado a destinação de recursos.

Parágrafo único. Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior da Unidade Gestora, observada a vinculação da destinação de recursos.

Art. 11. Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do anexo III desta Resolução (artigo 4º, § 3° da LRF).

Parágrafo único. Os riscos fiscais, casos se concretizem, serão custeados com o excesso de arrecadação e do superávit financeiro do exercício de 2021.

Art. 12. Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão do Orçamento Anual se contempladas no Plano Plurianual.

Art. 13. O Presidente estabelecerá, até 30 (trinta) dias após a publicação do Orçamento Anual, o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais da arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal, considerando nestas, eventuais déficits financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício anterior, de forma a restabelecer o imediato equilíbrio de caixa.

Art. 14. Os projetos e atividades priorizados no Orçamento para 2024 com dotações vinculadas a destinação de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitando ainda o montante ingressado ou garantido.

§ 1º A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3° da Lei 4.320/64 será realizado em cada destinação de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais conforme exigência contida nos artigos 8°, parágrafo único e artigo 50, I da LRF.

§ 2º No Orçamento Anual os orçamentos da receita e da despesa identificarão com codificação adequada cada uma das destinações de recursos, de forma que o controle da execução observe o disposto no caput deste artigo.

Art. 15. A renúncia de receita estimada para o exercício financeiro de 2024, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita.

Art. 16. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário – financeiro e declaração de ordenador de despesa de que trata o artigo 16, itens I e II da Lei Complementar n° 101/2000 deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo único. Para efeito do disposto no Art. 16, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2024, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação fixado no item I do Art. 24 da Lei 8.666/93, devidamente atualizado (artigo 16, § 3º da LRF).

Art. 17. A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2024 a preços correntes.

Art. 18. A execução do orçamento da despesa obedecerá, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, a dotação fixada para cada grupo de natureza de despesa/modalidade de aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001 e suas alterações.

Parágrafo único. A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um grupo de natureza de despesa/modalidade de aplicação para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, poderá ser feita por Portaria do Presidente.

Art. 19. Durante a execução orçamentária de 2024, a Diretoria Executiva, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento, na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2024 e constantes desta Resolução.

Art. 20. Para fins do disposto no artigo 165, § 8º da Constituição Federal, considera-se crédito suplementar a criação de grupo de natureza de despesa em categoria de programação ou a elevação do crédito orçamentário fixado no Orçamento para cada grupo de natureza de despesa/modalidade de aplicação, excluído deste último o remanejamento realizado dentro da mesma categoria de programação.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA

Art. 21. No Orçamento de 2024 poderá conter autorização de Operações de Crédito para atendimento a despesas de capital, observado o limite de endividamento de 50% (cinquenta por cento) das receitas corrente líquidas apuradas até o segundo mês imediatamente anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF.

Art. 22. A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em Resolução específica.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 23. A Diretoria Executiva, mediante Resolução autorizativa, poderá criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, redenominar

cargos, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder a revisão geral anual, conceder vantagens, admitir pessoal em caráter efetivo ou temporário, na forma do Contrato de Consórcio, bem como nomear servidores para provimento de cargos em comissão, observados os limites e as regras da LRF.

Parágrafo único. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos no Orçamento para 2024 ou em créditos adicionais.

Art. 24. Para efeito desta Resolução e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente a substituição de servidores de que trata o artigo 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos do CIM-AMAVI, ou ainda, atividades próprias da Consórcio Público, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo único. Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade de contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituições de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 – Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 25. Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência de tesouraria, conforme disposto no artigo 117 da Constituição do Estado de Santa Catarina.

Art. 26. Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses de exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Presidente.

Art. 27. O CIM-AMAVI está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para a aquisição de equipamentos realização de obras ou serviços, durante o exercício de 2024.

Art. 28. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 01 de dezembro de 2023

José Eduardo Rothbarth Thomé
Presidente do CIM-AMAVI

RESOLUÇÃO CISAMAVI Nº 17, DE 01/12/2023

Publicação Nº 5391780

RESOLUÇÃO nº 17, de 01 de dezembro de 2023.
Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração do Orçamento para 2024 e dá outras providências.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E MULTIFINALITÁRIO DO ALTO VALE DO ITAJAÍ (CISAMAVI), no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Contrato de Consórcio do CISAMAVI, resolve:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto na cláusula nona, do Contrato de Consórcio e na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 - LRF, na Portaria nº 274 de 13 de maio de 2016 da Secretaria do Tesouro Nacional, as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2024, compreendendo:
I. as prioridades e metas do Consórcio Intermunicipal de Saúde e Multifinalitário do Alto Vale do Itajaí (CISAMAVI);
II. a organização e estrutura dos orçamentos;
III. as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos e suas alterações;
IV. as disposições sobre a dívida pública do Consórcio;
V. as disposições sobre despesas com pessoal;
VI. as disposições gerais.

Parágrafo único. Integram a presente Resolução o Anexo de Metas Fiscais e o Anexo de Riscos Fiscais.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E MULTIFINALITÁRIO DO ALTO VALE DO ITAJAÍ (CISAMAVI)

Art. 2º As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2024 estão discriminadas no Anexo I desta Resolução, em consonância com o Plano Plurianual para o período 2022-2025.

Art. 3º Será observado na programação da resolução orçamentária anual o atendimento das despesas com os projetos em andamento.

Art. 4º Na elaboração da proposta orçamentária para 2024, a Diretoria Executiva poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas

nesta Resolução e identificadas no Anexo I, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita prevista, de forma a preservar a suficiência de caixa.

CAPÍTULO III
A ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º Para efeito desta Resolução, entende-se por:
I. programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;
II. ação, um instrumento de programação para alcançar o objetivo e um programa, denominado projeto, atividade ou operação especial;
III. atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta em produto necessário à manutenção da atuação governamental;
IV. projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta em produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da atuação governamental;
V. operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das atuações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens e serviços;
VI. unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;
VII. receita ordinária, aquelas previstas para ingressarem no caixa da unidade gestora de forma regular, seja pela competência de tributar e arrecadar, seja por determinação constitucional no partilhamento dos tributos de competência de outras esferas de governo;
VIII. execução física, a autorização para que o contratado realize a obra, forneça o bem ou preste o serviço;
IX. execução orçamentária, o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;
X. execução financeira, o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar já inscritos.

§ 1° Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos, atividades ou operações especiais, e estas com identificação da classificação institucional, funcional programática, categoria econômica, diagnóstico situacional do programa, diretrizes, objetivos, metas físicas e indicação das fontes de financiamento.

§ 2º A categoria de programação de que trata o artigo 167, VI da Constituição Federal, serão identificadas por projetos, atividades ou operações especiais.

Art. 6° O Orçamento para 2024 evidenciará as receitas e despesas, identificadas com código da destinação dos recursos, especificando aquelas vinculadas aos orçamentos fiscal e da seguridade social, desdobradas as despesas por função, subfunção, programa projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias MOG n° 42/1999, Interministerial n° 163/2001 e alterações posteriores, na forma dos seguintes Anexos:
I. Demonstrativo da receita e despesa, segundo as categorias econômicas;
II. Demonstrativo da receita, segundo as categorias econômicas;
III. Resumo geral da despesa, segundo as categorias econômicas;
IV. Demonstrativo da despesa por categoria econômica, grupos de natureza de despesa e modalidade de aplicação em cada unidade orçamentária;
V. Programa de trabalho;
VI. Programa de trabalho de governo – demonstrativo da despesa por funções, subfunções, programas, projetos, atividades e operações especiais;
VII. Demonstrativo da despesa por funções, subfunções, programas, projetos, atividades e operações especiais;
VIII. Demonstrativo da despesa por funções, subfunções e programas, conforme o vínculo com os recursos;
IX. Quadro demonstrativo da despesa (QDD) por órgãos e funções;
X. Demonstrativo dos riscos fiscais considerados para 2024;
XI. Demonstrativo da origem e destinação dos recursos para 2024;

Parágrafo único. O Quadro Demonstrativo da Despesa (QDD), de que trata o inciso IX deste artigo, fixará a despesa ao nível de grupo de natureza de despesa/modalidade de aplicação, conforme o disposto na Portaria STN nº 163/2001 e suas alterações, admitido o remanejamento por resolução do Presidente dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, definido nesta Resolução como categoria de programação.

Art. 7° A mensagem de encaminhamento de Proposta Orçamentária de que trata o Art. 22, parágrafo único, I da Lei 4.320/64, conterá:
I. Quadro demonstrativo da participação relativa de cada fonte na composição da receita total;
II. Quadro demonstrativo da despesa por unidade orçamentária e sua participação relativa (princípio da transparência - Art. 48 da LRF);
III. Demonstrativo da origem e destinação dos recursos destinados a ações públicas de saúde.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 8º Os orçamentos para o exercício de 2024 e as suas execuções, obedecerão entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas em cada destinação.

Art. 9º Os estudos para definição dos orçamentos da receita para 2024 deverão observar os efeitos da inflação do período e o crescimento econômico.

Art. 10. Na execução do orçamento, verificando que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas de

resultados primário e nominal, o CISAMAVI, adotará os mecanismos da limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, observado a destinação de recursos.

Parágrafo único. Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior da Unidade Gestora, observada a vinculação da destinação de recursos.

Art. 11. Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Consórcio, aqueles constantes do anexo III desta Resolução (artigo 4º, § 3° da LRF).

Parágrafo único. Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão custeados com o excesso de arrecadação e do superávit financeiro do exercício de 2023.

Art. 12. Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão do Orçamento Anual se contempladas no Plano Plurianual.

Art. 13. O Presidente, estabelecerá, até 30 (trinta) dias após a publicação do Orçamento Anual, o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais da arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal, considerando nestas, eventuais déficits financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício anterior, de forma a restabelecer o imediato equilíbrio de caixa.

Art. 14. Os projetos e atividades priorizados no Orçamento para 2024 com dotações vinculadas a destinação de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitando ainda o montante ingressado ou garantido.

§ 1º A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3° da Lei 4.320/64 será realizado em cada destinação de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais conforme exigência contida nos artigos 8°, parágrafo único e artigo 50, I da LRF.

§ 2º No Orçamento Anual os orçamentos da receita e da despesa identificarão com codificação adequada cada uma das destinações de recursos, de forma que o controle da execução observe o disposto no caput deste artigo.

Art. 15. A renúncia de receita estimada para o exercício financeiro de 2024, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita.

Art. 16. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário – financeiro e declaração de ordenador de despesa de que trata o artigo 16, itens I e II da Lei Complementar n° 101/2000 deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo único. Para efeito do disposto no Art. 16, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2024, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação fixado no Art. 75 da Lei 14.133/21.

Art. 17. A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2024 a preços correntes.

Art. 18. A execução do orçamento da despesa obedecerá, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, a dotação fixada para cada grupo de natureza de despesa/modalidade de aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001 e suas alterações.

Parágrafo único. A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um grupo de natureza de despesa/modalidade de aplicação para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, poderá ser feita por Portaria do Presidente.

Art. 19. Durante a execução orçamentária de 2024, a Diretoria Executiva, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento, na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2024 e constantes desta Resolução.

Art. 20. Para fins do disposto no artigo 165, § 8º da Constituição Federal, considera-se crédito suplementar a criação de grupo de natureza de despesa em categoria de programação ou a elevação do crédito orçamentário fixado no Orçamento para cada grupo de natureza de despesa/modalidade de aplicação, excluído deste último o remanejamento realizado dentro da mesma categoria de programação.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA

Art. 21. No Orçamento de 2024 poderá conter autorização de Operações de Crédito para atendimento a despesas de capital, observado o limite de endividamento de 50% (cinquenta por cento) das receitas corrente líquidas apuradas até o segundo mês imediatamente anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF.

Art. 22. A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em Resolução específica.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 23. A Diretoria Executiva, mediante Resolução autorizativa, poderá criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, redenominar cargos, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder a revisão geral anual, conceder vantagens, admitir pessoal em caráter efetivo ou temporário, na forma do Contrato de Consórcio, bem como nomear servidores para provimento de cargos em comissão, observados os limites e as regras da LRF.

Parágrafo único. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos no Orçamento para 2024 ou em créditos adicionais.

Art. 24. Para efeito desta Resolução e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão de obra referente a substituição de servidores de que trata o artigo 18, § 1º da LRF, a contratação de mão de obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos do CISAMAVI, ou ainda, atividades próprias da Gestão Pública do Consórcio, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo único. Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade de contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituições de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 – Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 25. Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência de tesouraria, conforme disposto no artigo 117 da Constituição do Estado de Santa Catarina.

Art. 26. Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses de exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Presidente.

Art. 27. O CISAMAVI está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para a aquisição de equipamentos realização de obras ou serviços, durante o exercício de 2024.

Art. 28. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 01 de dezembro de 2023.

José Eduardo Rothbarth Thomé
Presidente do CISAMAVI

RESOLUÇÃO CISAMAVI Nº 18, DE 01/12/2023

Publicação Nº 5391781

CISAMAVI
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E MULTIFINALITÁRIO DO ALTO VALE DO ITAJAÍ

AGROLÂNDIA - AGRONÔMICA - ATALANTA - AURORA - BRAÇO DO TROMBUDO - CHAPADÃO DO LAGEADO - DONA EMMA - IBIRAMA - IMBUIA - ITUPORANGA - JOSÉ BOITEUX - LAURENTINO - LONTRAS - MIRIM DOCE - PETROLÂNDIA POUSO REDONDO - PRESIDENTE GETÚLIO - PRESIDENTE NEREU - RIO DO CAMPO - RIO DO OESTE - RIO DO SUL - SALETE - SANTA TEREZINHA - TAIÓ - TROMBUDO CENTRAL - VIDAL RAMOS - VITOR MEIRELES - WITMARSUM

RESOLUÇÃO CISAMAVI nº 18, de 01/12/2023

Institucionaliza a Instância de Governança Regional Caminhos do Alto Vale e dá outras providências.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E MULTIFINALITÁRIO DO ALTO VALE DO ITAJAÍ (CISAMAVI), no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o CISAMAVI possui dentre seus objetivos e finalidades *"Fomentar o desenvolvimento sustentável da região de abrangência e a melhoria da gestão e dos serviços públicos, mediante ações integradas e cooperação técnica com a Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí, inclusive para: a) atuar pelo fortalecimento e modernização de setores estratégicos para a atividade econômica regional; b) atuar na promoção regional da cultura, do esporte e do turismo, para a criação e gestão de circuitos e roteiros intermunicipais, inclusive no ecoturismo de base comunitária; (...) d) atuar em prol das políticas de reconhecimento, preservação e recuperação do patrimônio cultural, histórico e artístico, material e imaterial e museológico, estimulando a produção cultural regional" (Contrato de Consórcio Público, Cláusula Quarta, I);*

CONSIDERANDO que a instituição da Gerência Temática de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda (Resolução CISAMAVI nº 07/2022), com atribuição de implementar os objetivos supra descritos e ainda *"Promover ações para o desenvolvimento de atividades que visem o crescimento econômico, social e ambiental dos municípios nas áreas do turismo, lazer, qualificação, valorização e incremento das potencialidades, oportunidades e produtos locais e regionais da área de abrangência deste consórcio" (art. 3º, I, VIII);*

CONSIDERANDO a Portaria MTUR nº 41/2021, que *"Consolida e atualiza as normas sobre o Programa de Regionalização do Turismo, a Categorização dos Municípios do Mapa do Turismo Brasileiro e o Mapa do Turismo Brasileiro, além de estabelecer os critérios, as orientações, os compromissos, os procedimentos e os prazos para a composição deste."*

CONSIDERANDO que a região turística "Caminhos do Alto Vale" integra o Mapa do Turismo Brasileiro divulgado pelo Ministério do Turismo;

CONSIDERANDO que a Lei nº 11.771/2008 institui o Sistema Nacional de Turismo, prevendo a integração das instâncias de governança macrorregionais, regionais e municipais (art. 8º, § 1º, III);

CONSIDERANDO que atualmente a Instância de Governança Regional Caminhos do Alto Vale é constituída como Fórum vinculado ao Colegiado de Turismo da Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí (COLTURISMO-AMAVI);

CONSIDERANDO a importância de que a Instância de Governança Regional Caminhos do Alto Vale seja institucionalizada como pessoa jurídica;

CONSIDERANDO a deliberação da Assembleia Geral datada de 01/12/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Fica institucionalizada a Instância de Governança Regional Caminhos do Alto Vale no âmbito do CISAMAVI, vinculada a Gerência Temática de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda.

Consórcio Intermunicipal de Saúde e Multifinalitário do Alto Vale do Itajaí (CISAMAVI)
(47) 3531-4242 - cisamavi@amavi.org.br - amavi.org.br/cisamavi - CNPJ 09.069.217/0001-22
Rua XV de Novembro, 737, Centro - Cep 89160-015 - Rio do Sul/SC

Art. 2º Constitui finalidade da Instância de Governança Regional Caminhos do Alto Vale:

I. Definir os instrumentos a serem utilizados na gestão da região turística Caminhos do Alto Vale;
II. Implementar o Programa de Regionalização do Turismo seguindo os princípios da sustentabilidade ambiental, econômica, sociocultural e político-institucional;
III. Promover a integração e cooperação entre a população envolvida no processo de regionalização do turismo;
IV. Articular parcerias e negociar recursos técnicos, normativos e institucionais com as diferentes esferas do poder público, empresários e organismos internacionais;
V. Promover a integração de ações inter-regionais e interinstitucionais;
VI. Planejar as estratégias operacionais do programa no âmbito da região, em conjunto com as organizações sociais, políticas e econômicas, integrando as ações estaduais e nacionais;
VII. Monitorar e avaliar a implementação do Programa de Regionalização do Turismo no âmbito regional;
VIII. Fomentar a construção de políticas públicas de turismo, orientando e apoiando as administrações municipais para o desenvolvimento de ações que utilizem, de forma integrada e sustentável, as potencialidades turísticas locais;
IX. Realizar encontros, visitas técnicas, estudos, pesquisas e capacitações que orientem a gestão do turismo nos municípios e região;
X. Conduzir no âmbito regional a política pública do turismo.

Art. 3º Fica criado o Comitê de Integração da Instância de Governança Regional Caminhos do Alto Vale e do Turismo (CINTETUR), órgão colegiado constituído por:

I. agentes públicos municipais que respondam pela área do turismo, sendo 01 (um) por Município integrante da Instância de Governança Regional Caminhos do Alto Vale;
II. representantes do setor produtivo relacionado à atividade turística, sendo 01 (um) por Município integrante da Instância de Governança Regional Caminhos do Alto Vale, indicado pelo Conselho Municipal de Turismo;
III. 01 (um) representante do Sistema “S”, indicado para representar a região;
IV. 01 (um) representante de instituição de ensino superior que possua formação superior na área do turismo;
V. 01 (um) representante da Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina (EPAGRI) que seja ligado ao eixo Turismo Rural na Agricultura Familiar do programa de Gestão de Negócios e Mercados;
VI. 01 (um) profissional que responda pela Assessoria de Turismo da Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí (AMAVI);
VII. 01 (um) profissional que responda por área de turismo do CISAMAVI.

§ 1º Considerar-se-á Município legitimado a participar aquele que estiver situado no território da região turística Caminhos do Alto Vale.

§ 2º O funcionamento do Comitê de Integração dar-se-á na forma do Regimento constante do Anexo desta Resolução.

§ 3º O(a) profissional que responde pela Assessoria de Turismo da AMAVI será indicado(a) ao Ministério do Turismo para representar a Instância de Governança como Interlocutor Regional do Programa de Regionalização do Turismo.

§ 4º A instalação do CINTETUR deverá ocorrer no mês de fevereiro do ano subsequente à aprovação deste instrumento.

§ 5º A partir da instalação do CINTETUR, as competências do COLTURISMO-AMAVI serão desempenhadas no âmbito do CINTETUR, o qual, no âmbito da AMAVI, caracterizar-se-á como
colegiado componente de sua estrutura organizacional.

Art. 4º O Comitê de Integração da Instância de Governança Regional Caminhos do Alto Vale e do Turismo (CINTETUR) possui como objetivo implementar as finalidades da Instância de Governança.

Art. 5º As deliberações no âmbito da Instância de Governança Regional Caminhos do Alto Vale serão tomadas na forma do Contrato de Consórcio Público e do Estatuto, ouvido o Comitê de Integração.

Parágrafo único. Poderá a Assembleia Geral do CISAMAVI deliberar sobre assuntos cujas definições ficarão sob encargo do CINTETUR.

Art. 6º Fica o CISAMAVI autorizado a formalizar Convênio com Municípios que não sejam consorciados, mas que integrem a região turística Caminhos do Alto Vale.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Rio do Sul, 01 de dezembro de 2023

José Eduardo Rothbarth Thomé
Presidente do CISAMAVI

COMITÊ DE INTEGRAÇÃO DA INSTÂNCIA DE GOVERNANÇA REGIONAL CAMINHOS DO ALTO VALE E DO TURISMO (CINTETUR)

REGIMENTO INTERNO

Art. 1º O Comitê de Integração da Instância de Governança Regional Caminhos do Alto Vale e do Turismo (CINTETUR) constitui-se em órgão de integração da Instância de Governança Regional Caminhos do Alto Vale, institucionalizada no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde e Multifinalitário do Alto Vale do Itajaí (CISAMAVI), de natureza consultiva e reger-se-á pelas disposições do presente regimento.

Art. 2º O CINTETUR é constituído:

I. No mínimo por:
   a) agentes públicos municipais que respondam pela área do turismo, sendo 01 (um) por Município integrante da Instância de Governança Regional Caminhos do Alto Vale;
   b) 01 (um) profissional que responda pela Assessoria de Turismo da Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí (AMAVI);

II. Sempre que possível, ainda por:
   a) representantes do setor produtivo relacionado à atividade turística integrantes dos Conselhos Municipais de Turismo, sendo 01 (um) por Município integrante da Instância de Governança Regional Caminhos do Alto Vale;
   b) representantes do Sistema "S", sendo 01 (um) de cada entidade indicado para representar a região;
   c) representantes de instituições de ensino que possuam formação superior na área do turismo, sendo 01 (um) de cada instituição;
   d) 01 (um) representante da Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina (EPAGRI) que seja ligado ao eixo Turismo Rural na Agricultura Familiar do programa de Gestão de Negócios e Mercados;
   e) 01 (um) profissional que responda por área de turismo do CISAMAVI.

Parágrafo único. Considerar-se-á Município legitimado a participar aquele que estiver situado no território da região turística Caminhos do Alto Vale.

Art. 3º Compete ao CINTETUR desempenhar atribuições relativas ao desenvolvimento do turismo regional e implementar as finalidades da Instância de Governança Regional Caminhos do Alto Vale, que são:

I. Definir os instrumentos a serem utilizados na gestão da região turística Caminhos do Alto Vale;
II. Implementar o Programa de Regionalização do Turismo seguindo os princípios da sustentabilidade ambiental, econômica, sociocultural e político-institucional;
III. Promover a integração e cooperação entre a população envolvida no processo de regionalização do turismo;
IV. Articular parcerias e negociar recursos técnicos, normativos e institucionais com as diferentes esferas do poder público, empresários e organismos internacionais;
V. Promover a integração de ações inter-regionais e interinstitucionais;
VI. Planejar as estratégias operacionais do programa no âmbito da região, em conjunto com as organizações sociais, políticas e econômicas, integrando as ações estaduais e nacionais;
VII. Monitorar e avaliar a implementação do Programa de Regionalização do Turismo no âmbito regional;

VIII. Fomentar a construção de políticas públicas de turismo, orientando e apoiando as administrações municipais para o desenvolvimento de ações que utilizem, de forma integrada e sustentável, as potencialidades turísticas locais;
IX. Realizar encontros, visitas técnicas, estudos, pesquisas e capacitações que orientem a gestão do turismo nos municípios e região;
X. Conduzir no âmbito regional a política pública do turismo.

Art. 4º O CINTETUR será administrado por Coordenação composta por:
I. Coordenador;
II. Vice-coordenador;
III. Secretário;
IV. Secretário Adjunto;
V. Interlocutor Regional.

§ 1º Os integrantes da Coordenação indicados nos incisos I a IV serão eleitos dentre os membros do CINTETUR, para mandato de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, sendo a eleição e posse realizadas sempre no mês de fevereiro ou na primeira reunião do ano.

§ 2º O eleito para cargo na Coordenação é o servidor nominalmente e não o ente/empresa/entidade que este representa.

§ 3º Não ocorrendo eleição nos prazos assinalados, considerar-se-ão automaticamente prorrogados os mandatos dos últimos eleitos, até que se realize novo pleito e posse.

§ 4º Ocorrendo vaga, não havendo substituto, a eleição e posse para preenchimento dar-se-á na primeira reunião subsequente, cujo eleito completará o mandato.

§ 5º Desempenhará a atribuição de Interlocutor Regional o(a) profissional que responde pela Assessoria de Turismo da AMAVI.

§ 6º No primeiro ano de mandato dos Prefeitos Municipais, a convocação para a primeira reunião e eleição será realizada pelo Interlocutor Regional.

Art. 5º Compete ao Coordenador:
I. Representar o CINTETUR;
II. Organizar a pauta das reuniões e convocá-las;
III. Distribuir, para estudo e relato dos membros do CINTETUR, os assuntos de competência do comitê;
IV. Receber expedientes e tomar as providências necessárias ao seu andamento;
V. Executar outras atribuições deliberadas pela Assembleia do CISAMAVI no âmbito da Instância de Governança Regional Caminhos do Alto Vale.

Art. 6º Compete ao Secretário:
I. Redigir a Ata das reuniões;
II. Redigir e assinar com o Coordenador todo o expediente do CINTETUR;
III. Executar os demais serviços da secretaria.

Art. 7º Ao Vice-coordenador e ao Secretário Adjunto compete substituir seus titulares em caso de impedimento ou vacância e colaborar para o cumprimento dos objetivos do comitê.

Art. 8º Compete ao Interlocutor Regional:
I. Representar a Instância de Governança no Programa de Regionalização do Turismo do Ministério do Turismo;
II. Planejar e coordenar as ações do Programa de Regionalização do Turismo e demais projetos técnicos, em âmbito regional;
III. Articular, negociar e estabelecer parcerias, em âmbito regional;
IV. Monitorar as ações do Programa de Regionalização do Turismo, em âmbito regional;
V. Produzir e disseminar informações e conhecimento assim como validar o conjunto de dados e informações produzidos pelos municípios;
VI. Dar suporte aos Interlocutores Estaduais e Municipais nas ações/atividades do Programa de Regionalização do Turismo;
VII. Participar dos encontros dos interlocutores quando solicitado e dos encontros nacionais de turismo;
VIII. Prestar assessoria técnica e dar suporte na condução dos trabalhos e programas criados, implantados em âmbito do CINTETUR.

Art. 9º Compete aos membros do CINTETUR:
I. Comparecer às reuniões do comitê;
II. Eleger, entre os seus pares, os membros da Diretoria;
III. Requerer a convocação de reuniões justificando a necessidade, quando o Coordenador ou seu substituto legal não o fizer;
IV. Estudar e relatar os assuntos que lhe forem distribuídos;
V. Tomar parte nas discussões e votações;
VI. Solicitar andamento de discussões e votações;
VII. Colaborar com o bom andamento dos trabalhos do comitê;
VIII. Desempenhar os encargos que lhe forem atribuídos pelo Coordenador-geral;
IX. Credenciar substituto para as reuniões do comitê, quando não puder comparecer.

Art. 10. O CINTETUR reunir-se-á mediante convocação do Coordenador, do seu substituto legal, do Interlocutor Regional ou a requerimento de 1/3 de seus membros.

§ 1º As reuniões do CINTETUR serão realizadas sempre que necessárias ao cumprimento de suas finalidades, cuja periodicidade poderá ser pré-definida pelos membros.

§ 2º As convocações deverão ser efetuadas com antecedência mínima de 7 (sete) dias, salvo motivo urgente devidamente justificado.

§ 3º As reuniões serão realizadas preferencialmente na sede do CISAMAVI ou em situações especiais, em qualquer dos Municípios que integram a Instância de Governança, ou ainda de modo virtual.

§ 4º Das reuniões serão lavradas atas ou memórias de reunião.

§ 5º As decisões serão tomadas pela maioria simples dos votos dos membros presentes, cabendo ao Coordenador-geral, além do voto comum, o desempate.

§ 6º Poderão ser convidados terceiros a colaborar com o esclarecimento de assuntos debatidos em reuniões.

§ 7º As reuniões do comitê poderão ser substituídas por debates/informes em aplicativos de mensagens.

Art. 11. O CINTETUR solicitará, quando necessário, espaço nas Assembleias do CISAMAVI ou da AMAVI para apresentar e debater assuntos de seu interesse.

Art. 12. A participação no CINTETUR é considerada serviço público relevante e não será remunerada.

Art. 13. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria, ouvidos os demais membros, sempre que possível.

CVC

QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO 02-2023 EMPRESA OLIVEIRA

Publicação Nº 5391843

ESTADO DE SANTA CATARINA
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC

4º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 02/2023

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC** Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 14.688.861/0001-19, com sede na Rua Iguaçu, nº 264, Centro, no Município de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Diretor Executivo Sr. DIEGO BASSANI, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado, a Empresa **CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA,** com sede na Rua Paulino Francisco de Oliveira, S/N, BR 282, KM 604, Bairro Industrial, cidade de Maravilha/SC, CEP: 89874-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 80.095.466/0001-57, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, representada por Alcyone Cesar de Oliveira, sendo também Responsável Técnico portador da carteira profissional nº 074256-5 expedida pelo CREA - SC da Região.

Considerando o início dos trabalhos para implantação da usina de asfalto, a superveniente constatação das situações abaixo expostas:

Considerando, que em novembro tivemos forte impacto com vários dias (acima de 50% do período) com presença de chuva, e lavando em consideração que o terreno já se encontra saturado pelo excesso de chuvas que vem acontecendo por meses.

Considerando, que para realizar o trabalho a empresa precisa deslocar máquinas pesadas e caminhões, sendo que estes não conseguem se locomover na terra com excesso de umidade devido a risco de atolamento, deslizamento.

Considerando também, que a previsão de tempo indica que continuaremos a ter excesso de chuvas nos próximos dias.

Considerando, que ao chegar no final do ano teremos férias coletivas e paralização dos serviços no período festivo de final de ano.

Considerando, portanto, os pontos acima indicados.

Ainda:

Considerando que o contrato está vigente.

RESOLVEM as partes em comum acordo celebrar o presente termo aditivo que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica alterada a **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E PRAZO DE EXECUÇÃO** do Contrato nº 02/2023, sendo aditivado prazo adicional de 60 (sessenta) dias para execução da obra além do prazo inicial previsto na ordem de serviço e aditivos já realizados.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato administrativo nº 02/2023, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por assim estarem justas e acertadas, as partes, por seu Representante Legal, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato Administrativo por Tempo Determinado, na presença das testemunhas identificadas.

Coronel Freitas (SC), 25 de novembro de 2023.

_____
CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
CONTRATANTE

_____
CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

1. ---------- 2. ----------

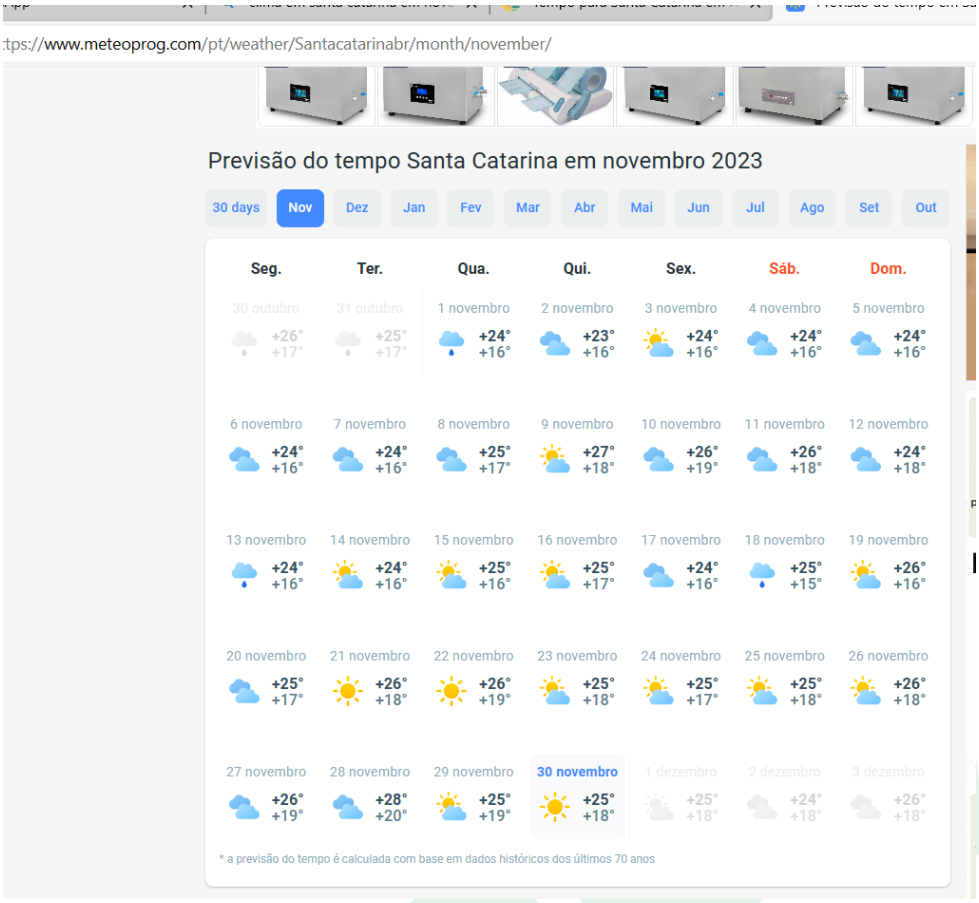
tps://www.meteoprog.com/pt/weather/Santacatarinabr/month/november/
Previsão do tempo Santa Catarina em novembro 2023
30 days
Nov
Dez
Jan
Fev
Mar
Abr
Mai
Jun
Jul
Ago
Set
Out
Seg.
Ter.
Qua.
Qui.
Sex.
Sáb.
Dom.
30 outubro +26° +17°
31 outubro +25° +17°
1 novembro +24° +16°
2 novembro +23° +16°
3 novembro +24° +16°
4 novembro +24° +16°
5 novembro +24° +16°
6 novembro +24° +16°
7 novembro +24° +16°
8 novembro +25° +17°
9 novembro +27° +18°
10 novembro +26° +19°
11 novembro +26° +18°
12 novembro +24° +18°
13 novembro +24° +16°
14 novembro +24° +16°
15 novembro +25° +16°
16 novembro +25° +17°
17 novembro +24° +16°
18 novembro +25° +15°
19 novembro +26° +16°
20 novembro +25° +17°
21 novembro +26° +18°
22 novembro +26° +19°
23 novembro +25° +18°
24 novembro +25° +17°
25 novembro +25° +18°
26 novembro +26° +18°
27 novembro +26° +19°
28 novembro +28° +20°
29 novembro +25° +19°
30 novembro +25° +18°
1 dezembro +25° +18°
2 dezembro +24° +18°
3 dezembro +26° +18°
* a previsão do tempo é calculada com base em dados históricos dos últimos 70 anos

ESTADO DE SANTA CATARINA
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC

https://www.climatempo.com.br/noticia/2021/11/01/confira-a-tendencia-do-clima-para-o-mes-de-novembro-no-brasil-2626

no sul de Goiás, na metade norte de Mato Grosso do Sul, pelo Mato Grosso, extremo sudoeste da Bahia e centro do Tocantins. Na metade sul do país, a chuva ficará abaixo da média, com precipitações irregulares.

Confira abaixo a previsão completa por Região!

Região Sul

O mês de novembro será marcado por chuvas irregulares na Região. A tendência mostra que a frentes frias que se formarem na costa da Argentina e Uruguai, vão passam rapidamente sobre a Região Sul, trazendo chuvas mal distribuídas pelos três estados, por isso, os acumulados mensais devem ficar abaixo da média em praticamente todas as áreas.

Devido à pouca chuva, as temperaturas devem ficar acima da média, ou seja, mais quente que o normal para o mês, especialmente no estado do Rio Grande do Sul. Já no norte e leste do Paraná e no leste de Santa Catarina, as temperaturas ficam dentro a ligeiramente abaixo da média.

https://www.meteoprog.com/pt/weather/Santacatarinabr/month/december/

Previsão do tempo Santa Catarina em dezembro 2023

30 days | Nov | Dez | Jan | Fev | Mar | Abr | Mai | Jun | Jul | Ago | Set | Out

Seg.	Ter.	Qua.	Qui.	Sex.	Sáb.	Dom.
27 novembro +26° +19°	28 novembro +28° +20°	29 novembro +25° +19°	30 novembro +25° +18°	1 dezembro +25° +18°	2 dezembro +24° +18°	3 dezembro +26° +18°
4 dezembro +26° +19°	5 dezembro +27° +18°	6 dezembro +25° +18°	7 dezembro +26° +19°	8 dezembro +28° +19°	9 dezembro +27° +19°	10 dezembro +28° +19°
11 dezembro +27° +20°	12 dezembro +27° +20°	13 dezembro +27° +19°	14 dezembro +26° +19°	15 dezembro +26° +18°	16 dezembro +26° +19°	17 dezembro +28° +19°
18 dezembro +29° +20°	19 dezembro +28° +20°	20 dezembro +29° +20°	21 dezembro +28° +21°	22 dezembro +28° +20°	23 dezembro +28° +20°	24 dezembro +28° +20°
25 dezembro +28° +20°	26 dezembro +29° +21°	27 dezembro +29° +20°	28 dezembro +27° +21°	29 dezembro +27° +20°	30 dezembro +29° +20°	31 dezembro +28° +21°

* a previsão do tempo é calculada com base em dados históricos dos últimos 70 anos